SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 21 de Dezembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VII | Nº 1658

ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - AMP

GABINETE DO PRESIDENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA AMP–ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

A AMP – Associação dos Municípios do Paraná, com sede nesta Capital, na Praça Osório, nº: 400, sala 401, Centro, através de seu Conselho Diretor, devidamente representado por seu Presidente Sr. Frank Ariel Schiavini, CONVOCA através do presente EDITAL, todos os associados para participação na Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no **dia 27 de dezembro, com início às 10hs, na sede da AMP**, com a diretoria da AMP, os presidentes das associações regionais de municípios do Paraná, Prefeitos e Prefeitas do Paraná, que tratará da seguinte pauta: 1) Atuação institucional da AMP- relatório de atividades; 2) Prestação de Contas Anual; 3) Outros assuntos.

A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 14 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, tomado por base em ambos os casos o número de assinaturas apostas pelos presentes no livro próprio.
(art. 12 do Estatuto da AMP).

Curitiba, 20 de dezembro de 2.018

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Presidente da AMP

Publicado por:
Ronaldo Donizete da Silva
Código Identificador:79494083

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GABINETE DO PRESIDENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOMEC-ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - BIÊNIO 2019/2020

A **ASSOMEC- Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba**, com sede nesta Capital, na Av. Cândido de Abreu, 427 - 10° andar CONJ 1009 - Centro Cívico, Curitiba - PR, 80530-903, **CONVOCA** através do presente **EDITAL**, todos os associados para **Assembleia Geral**, que será realizada no Centro de Eventos de Fazenda Rio Grande, situado na Avenida Brasil, 4265, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR**, às 10:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2019**, **para Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal -Biênio 2019/2020**, em cumprimento ao disposto nos artigos 16, incisos III e IV e art. 26 do estatuto da ASSOMEC.

O registro e inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer, por protocolo, na sede da Assomec em até 24 horas antes da realização das eleições, durante horário comercial. (art. 28, § 3º do Estatuto da Assomec).

Para registrar e participar das eleições não serão aceitos pedidos individuais e a chapa deve estar completa, ou seja, conter todos os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal (art. 28 e §s do Estatuto da Assomec).

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 10 horas, com a presença mínima 1/3 dos municípios associados, e 30 minutos após, em segunda convocação, com 1/5 dos representantes os municípios associados. (art. 7 do Estatuto da Assomec).

Somente terão direito a voto o Prefeito de cada município associado, em dia com a contribuição financeira.

Curitiba, 20 de dezembro de 2018.

MÁRCIO WOSNIACK
Presidente da ASSOMEC

Publicado por:
Ronaldo Donizete da Silva
Código Identificador:2114B220

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N° 19/2018
ORIGEM: Pregão Presencial nº 07/2018-PRESERV.
CONTRATANTE: Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV - CNPJ 73.310.153/0001-09.
CONTRATADA: ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME - CNPJ nº 08.436.055/0001-50.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Agenciamento de Viagens, para pesquisa, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e/ou telefone), para atender as necessidades do PRESERV.
VALOR ESTIMADO: R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para aquisição de passagens aéreas nacionais, incluídos os valores relativos a taxa de agenciamento de viagem, sendo que, o valor da "TAXA DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS" a ser pago pelo PRESERV, resta

fixado em R$ 33,00 (trinta e três reais), relativa à emissão, cancelamento ou remarcação de cada passagem.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento decorrente do objeto desta Licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 03.001.04.122.0004.2041.33.90.33.00.00, Recurso do Tesouro (Descentralizados) Exercício Corrente, do Orçamento Próprio do PRESERV.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.
DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2018.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Valdiceia Angelo de Lima Lopes
Código Identificador:E5C6A65F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n.º 98/2018-PMS, a empresa:

1) JSA MERCANTIL EIRELI -ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.845.616/0001-82 no valor total dos itens vencidos de R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais).

Sarandi, 18 de dezembro de 2018.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:27B93B5F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2018-PMS REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO VINCULADO COM PAR (PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS) E A SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.

Tipo: **Menor preço por item**.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93; Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1012/2007 e 327/2009.

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 COM A NOVA REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/14.

DATA PARA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **24 de janeiro de 2019 às 09:00 horas**.

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: RUA GUIAPÓ, 484, SALA 04 (ENTRADA PELA RUA JOSÉ EMILIANO DE GUSMÃO, AO LADO DO NÚMERO 575) - CENTRO, SARANDI – PR às 09:00 horas, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: **licitacao@sarandi.pr.gov.br.** O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NO SITE: **http://www.sarandi.pr.gov.br.**

Sarandi, 20 de dezembro de 2018.

ADRIELLI PRISCILA MACHADO
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:2E75B753

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2018-PMS REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA GRADUADA, CONFORME DEMANDA DA SEC. MUN. DE URBANISMO

Tipo: **Menor preço por item**.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93; Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1012/2007 e 327/2009.

DATA PARA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **25 de janeiro de 2019 às 09:00 horas**.

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: RUA GUIAPÓ, 484, SALA 04 (ENTRADA PELA RUA JOSÉ EMILIANO DE GUSMÃO, AO LADO DO NÚMERO 575) - CENTRO, SARANDI – PR às 09:00 horas, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: **licitacao@sarandi.pr.gov.br.** O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NO SITE: **http://www.sarandi.pr.gov.br.**

Sarandi, 20 de dezembro de 2018.

ADRIELLI PRISCILA MACHADO

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:30C6782D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018-PMS REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C E ASFALTO DILUIDO DE PETRÓLEO - CM-30 , DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SARANDI/PARANÁ

Tipo: **Menor preço por item**.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93; Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1012/2007 e 327/2009.

DATA PARA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **28 de janeiro de 2019 às 09:00 horas**.

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: RUA GUIAPÓ, 484, SALA 03 (ENTRADA PELA RUA JOSÉ EMILIANO DE GUSMÃO, AO LADO DO NÚMERO 575) - CENTRO, SARANDI – PR às 09:00 horas, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: **licitacao@sarandi.pr.gov.br.** O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NO SITE: **http://www.sarandi.pr.gov.br.**

Sarandi, 20 de dezembro de 2018.

ADRIELLI PRISCILA MACHADO
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:808F93D6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2018-PMS REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Aquisição de Gás de Cozinha, Peças e Kit Gás, destinados a atender as Secretarias Municipais, Corpo de Bombeiro e Gabinete do Prefeito do Município de Sarandi/Paraná.

Tipo: **Menor preço por item**.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93; Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1012/2007 e 327/2009.

DATA PARA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **29 de janeiro de 2019 às 09:00 horas**.

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: RUA GUIAPÓ, 484, SALA 04 (ENTRADA PELA RUA JOSÉ EMILIANO DE GUSMÃO, AO LADO DO NÚMERO 575) - CENTRO, SARANDI – PR às 09:00 horas, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: **licitacao@sarandi.pr.gov.br.** O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NO SITE: **http://www.sarandi.pr.gov.br.**

Sarandi, 20 de dezembro de 2018.

ADRIELLI PRISCILA MACHADO
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:2BD36C94

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2018-PMS REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Formação de Registro de Preço para Aquisição de Cesto Aéreo para elevação (auto guincho aéreo) a ser instalado em Caminhão Toco 4x2 , do qual será utilizado pela Secretaria Municipal de Urbanismo no Departamento de Elétrica nas manutenções das lâmpadas nas vias do Município de Sarandi/Paraná

Tipo: **Menor preço por item**.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93; Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1012/2007 e 327/2009.

DATA PARA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **30 de janeiro de 2019 às 09:00 horas**.

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: RUA GUIAPÓ, 484, SALA 03 (ENTRADA PELA RUA JOSÉ EMILIANO DE GUSMÃO, AO LADO DO NÚMERO 575) - CENTRO, SARANDI – PR às 09:00 horas, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: **licitacao@sarandi.pr.gov.br.** O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NO SITE: **http://www.sarandi.pr.gov.br.**

Sarandi, 20 de dezembro de 2018.

ADRIELLI PRISCILA MACHADO
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:06CF0675

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO 110

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n.º 110/2018-PMS, a empresa:

1) ANDIPEL PAPELARIA EIRELI - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 14.227.560/0001-98 no valor total dos itens vencidos de R$ 193.750,00 (cento e noventa e três mil, setecentos e cinquenta reais).

2) F.P. GARALUZ - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.299.558/0001-69 no valor total dos itens vencidos de R$ 53.707,50 (cinquenta e três mil, setecentos e sete reais e cinquenta centavos).

3) MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 81.715.427/0001-78 no valor total dos itens vencidos de R$ 35.062,50 (trinta e cinco mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

4) MAXPEL COMERCIAL EIRELI - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.323.913/0001-19 no valor total dos itens vencidos de R$ 32.970,00 (trinta e dois mil, novecentos e setenta reais).

5) FONDAZZI E NICKUS LTDA EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.668.793/0001-84 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.638,00 (seis mil, seiscentos e trinta e oito reais).

Sarandi, 20 de dezembro de 2018.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:E024C23D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO 112

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n.º 112/2018-PMS, a empresa:

1) GIOVANELLA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.632.804/0001-39 no valor total dos itens vencidos de R$ 655.792,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais).

2) SS CONFECÇÕES -EIRELI EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.866.817/0001-66 no valor total dos itens vencidos de R$ 457.680,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais).

Sarandi, 20 de dezembro de 2018.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:A7FEBAAF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO REF: CHAMAMENTO N° 005/2018 – PMS

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO que tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços complementares – atendimento de consultas e procedimentos de Urgência e Emergência na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, na Rede Municipal de Saúde.

Informamos que a empresa **EL SHADAI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-ME**, após ter sua documentação analisada e vistada, verificou-se que a mesma cumpriu todos os requisitos do edital , estando portanto credenciada.

THOM CARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA e PBB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, apresentaram o item 6.1 letra "n" em cópia simples. A CPL dada a urgência e necessidade dos serviços, decide credenciar com ressalva de que apresente o original do " Curso em Urgência (ACLS/ATLS/PHTLS)", para validação da cópia simples.
As empresas abaixo citadas, não serão credenciadas em conformidade com o item 6.3 do referido edital.
UCHIDA E QUEIROZ PRESTADORA DE SERVIÇOS, deixou de cumprir o item 6.1 letras "f" e "n".
CLÍNICA MÉDICA R T D LTDA-ME, deixou de cumprir o item 6.1 letras "k" e "n".

Sarandi , 20 de dezembro de 2018

Atenciosamente,

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:02A867DB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2018-PMS REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2018-PMS
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICO, EQUIPAMENTOS MÉDICOS, DE INFORMÁTICA E PARA PROJEÇÃO DE VÍDEOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SARANDI/PR.

Tipo: **Menor preço por Item**

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1012/2007 e 327/2009.

DATA PARA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **01 de fevereiro de 2019 às 09:00 horas.**

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: **sala de reuniões de Licitações, sito à Rua Guiapó 484, com entrada pela rua José Emiliano de Gusmão ao lado do número 575, sala 4 – Centro, Sarandi, Paraná às 09:00 horas, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.**

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDAS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br.
Sarandi, 20 de dezembro de 2018.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:B484871E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2018-PMS REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2018-PMS
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E MATERIAIS PERMANENTE DESTINADOS A SEC. MUN. DE SAÚDE E O 5° GRUPAMENTO DE BOMBEIRO DE SARANDI, PODENDO SER CUSTEADOS COM RECURSOS FEDERAIS ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES E O FUNREBOM.

Tipo: **Menor preço por Item**

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1012/2007 e 327/2009.

DATA PARA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **04 de fevereiro de 2019 às 09:00 horas.**

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: **sala de reuniões de Licitações, sito à Rua Guiapó 484, com entrada pela rua José Emiliano de Gusmão ao lado do número 575, sala 4 – Centro, Sarandi, Paraná às 09:00 horas, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.**

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDAS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E

PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 20 de dezembro de 2018.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:EEFEAEE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 011/2018

PORTARIA Nº 011/2018

SÉRGIO ESCARABEL, Presidente da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais inerentes ao exercício do cargo,

I – CONCEDER, ao servidor Wagner Batista Castilho, ocupante do cargo de provimento efetivo Oficial Legislativo, as férias que lhe são de direito, bem como da concessão de dez dias em pecúnia, de acordo com a legislação em vigor, pelo período de trabalho compreendido entre 2017/2018, a partir do dia 07/01/2019, com retorno em 28/01/2019,

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, 19 de dezembro de 2018.

SÉRGIO ESCARABEL
Presidente

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:F23E8D21

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 060/2018

Decreto nº 60/2018, de 20 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Recesso administrativo a partir do dia 21 de dezembro de 2018 até o dia 04 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Os serviços de Saúde e Limpeza Pública funcionarão em regime de plantão para o atendimento aos usuários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá, em 20 de dezembro de 2018.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:5EEFB3B8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 219/2018

Portaria Nº 219 de 20 de Dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - Conceder, ao servidor **SÉRGIO CARLOS FERREIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2017/2018**, a partir do dia **20/12/2018,** com retorno em **18/01/2019.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Dezembro de 2018.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:EC6810A1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 220/2018

Portaria Nº 220 de 21 de Dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - Conceder, 10 dias de férias ao Servidor **REGINALDO APARECIDO SIQUEIRA** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA,** período de trabalho compreendido entre **2015/2016**, referente aos 10 dias restantes das férias coletivas ano 2017, a partir de **24/12/2018,** com retorno em **03/01/2019.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Dezembro de 2018.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:B9D1D9C3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 221/2018

Portaria Nº 221, de 21 de Dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, ao servidor **ANTÔNIO ALVES JUNIOR,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** a Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº 12/93 (Estatuto dos Servidores do Municipio de Abatiá – PR), a partir de **02/01/2019,** com retorno em **01/04/2019.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Dezembro de 2018.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:F862504C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 222/2018

Portaria Nº 222 de 21 de Dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor, **VALDECI APARECIDO DA ROSA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **BORRACHEIRO** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2017/2018**, a partir de **07/01/2019,** com retorno em **06/02/2018.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Dezembro de 2018.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:D4BDBBFE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO SEGUNDA CHAMADA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

AVISO E LICITAÇÃO
O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará segunda chamada da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2018, que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL – PROJETO PADRÃO FNDE/MEC, NO MUNICÍPIO DE ABATIA, ESTADO DO PARANÁ, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 371.688,16 (TREZENTOS E SETENTA E UM MIL SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).** O recebimento dos envelopes "1" e "2" dar-se-à até às 9:00 (nove) horas do dia **22/01/2019**, no Edifício da Prefeitura Municipal de Abatia – Paraná, situado à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135 – Abatia – PR. A abertura dos envelopes "1" e "2" ocorrerá no dia **22/01/2019,** às 9:00 (nove) horas no Edifício da Prefeitura Municipal de Abatia – PR, situado à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135 – Abatia – PR. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Abatiá, no endereço acima mencionado, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas e pelo telefone (43) – 35561545 ou pelo site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 20 de Dezembro de 2018.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

MARIA JOSE DO NASCIMENTO HOSOUME
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:C551E23E

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2018

Favorecido: CAMILO E VALARINI LTDA.
CNPJ: 17.307.974/0001-15.
Objeto: Aquisição de Válvula de retenção.
Valor Total: R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.00022-002 – 3.3.90.30.24.00.
Data: 20 de dezembro de 2018.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:BE944954

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2018

Favorecido: FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA.
CNPJ: 10.343.326/0001-75.
Objeto: Aquisição de materiais processamento de dados.
Valor Total: R$ 677,00 (Seiscentos e setenta e sete reais).
Dotação Orçamentária: 01.001.17.122.00012-001 – 3.3.90.30.17.00.
Data: 20 de dezembro de 2018.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:3488333B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMAS 28 - CALENDÁRIO DE REUNIÕES 2019

RESOLUÇÃO CMAS Nº 28, de 05 de dezembro de 2018.

Aprova Calendário Anual de Reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Agudos do Sul/Pr, para o ano de 2019.

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 508 de 07/04/2010 e pelo Decreto Municipal nº 044 de 03 de abril de 2018 e com base nas deliberações tomadas na Plenária do CMAS de 05 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do CMAS de Agudos do Sul/Pr, para o ano de 2019, que ocorrerão na sala dos Conselhos, com início previsto para as 9 horas nas seguintes datas:

Mês	Data
Janeiro	Recesso
Fevereiro	06 (quarta-feira)
Março	06 (quarta-feira)
Abril	03 (quarta-feira)
Maio	08 (quarta-feira)
Junho	05 (quarta-feira)
Julho	03 (quarta-feira)
Agosto	07 (quarta-feira)
Setembro	04 (quarta-feira)
Outubro	02 (quarta-feira)
Novembro	06 (quarta-feira)
Dezembro	04 (quarta-feira)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 05 de dezembro de 2018.

DIEGO CRUZ LUCA
Presidente CMAS

Publicado por:
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:4D39DE09

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 10 - CMDCA - CALENDÁRIO DE REUNIÕES 2019

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 10/2018, de 04 de dezembro de 2018.

Aprova Calendário Anual de Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Agudos do Sul/Pr, para o ano de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 622, de 22/04/2013, pelo Decreto Municipal nº 116/2018, de 20 de novembro de 2018, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90 e nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária do CMDCA de 04 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do CMDCA de Agudos do Sul/Pr, para o ano de 2019, que ocorrerão na sala dos Conselhos, com início previsto para as 9 horas nas seguintes datas:

MÊS	DIA
Janeiro	Recesso
Fevereiro	05 (terça-feira)
Março	12 (terça-feira)
Abril	02 (terça-feira)
Maio	07 (terça-feira)
Junho	04 (terça-feira)
Julho	02 (terça-feira)
Agosto	06 (terça-feira)
Setembro	03 (terça-feira)
Outubro	01 (terça-feira)
Novembro	05 (terça-feira)
Dezembro	03 (terça-feira)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 04 de dezembro de 2018.

HEBE REGINA ROSA MILAROSKI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:A07181D9

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMDR 05 - CALENDÁRIO DE REUNIÕES 2019

Resolução CMDR N° 05/2018, de 04 de dezembro de 2018

Aprova Calendário Anual de Reuniões do Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural do Município de Agudos do Sul/Pr, para o ano de 2019.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, no uso de suas atribuições, baseado na Lei Municipal nº 172/97, de 30 de julho de 1997, pelo Decreto Municipal nº 048 de 08 de maio de 2018 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Ordinária do CMDR de 04 de dezembro de 2018,
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do CMDR de Agudos do Sul/Pr para o ano de 2019, que ocorrerão na sala dos Conselhos, com início previsto para as 9 horas nas seguintes datas:

Mês	Dia
Janeiro	Recesso
Fevereiro	21 (quinta-feira)
Março	21 (quinta-feira)
Abril	18 (quinta-feira)
Maio	16 (quinta-feira)
Junho	20 (quinta-feira)
Julho	18 (quinta-feira)
Agosto	15 (quinta-feira)
Setembro	19 (quinta-feira)
Outubro	17 (quinta-feira)
Novembro	21 (quinta-feira)
Dezembro	19 (quinta-feira)

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 04 de dezembro de 2018.

TIAGO DE JESUS BIAOBOCK MICKUS
Presidente CMDR

Publicado por:
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:7841A91C

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMMA 04 - CALENDÁRIO DE REUNIÕES 2019

Resolução CMMA N° 04/2018, de 13 de dezembro de 2018

Aprova Calendário Anual de Reuniões do Conselho Municipal do Meio Ambiente do Município de Agudos do Sul/Pr, para o ano de 2019.

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 764/2016 e pelo Decreto n° 010/2018, de 31 de janeiro de 2018, com base na Deliberação aprovada pelos conselheiros na Reunião Ordinária do CMMA de 13 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do CMMA de Agudos do Sul/Pr para o ano de 2019, que ocorrerão na sala dos Conselhos, com início previsto para as 9 horas nas seguintes datas:

Mês	Dia
Janeiro	Recesso
Fevereiro	28 (quinta-feira)
Março	28 (quinta-feira)
Abril	25 (quinta-feira)
Maio	30 (quinta-feira)
Junho	27 (quinta-feira)
Julho	25 (quinta-feira)
Agosto	29 (quinta-feira)
Setembro	26 (quinta-feira)
Outubro	31 (quinta-feira)
Novembro	28 (quinta-feira)
Dezembro	12 (quinta-feira)

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 13 de dezembro de 2018.

LARISSA MARA MARQUETTE MARTINS
Presidente CMMA

Publicado por:
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:098BB202

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMS 09 - CALENDÁRIO DE REUNIÕES 2019

RESOLUÇÃO CMS Nº 009/2018, de 12 de dezembro de 2018

Aprova o Calendário Anual de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde do Município de Agudos do Sul/Pr, para o ano de 2019.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 384/2007 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária do CMS de 12 de dezembro de 2018,
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do CMS de Agudos do Sul/Pr, para o ano de 2019, que ocorrerão na sala dos Conselhos, com início previsto para as 9 horas nas seguintes datas:

Mês	Dia
Janeiro	Recesso
Fevereiro	26 (terça-feira)
Março	26 (terça-feira)
Abril	30 (terça-feira)
Maio	28 (terça-feira)
Junho	25 (terça-feira)
Julho	30 (terça-feira)
Agosto	27 (terça-feira)
Setembro	24 (terça-feira)
Outubro	29 (terça-feira)
Novembro	26 (terça-feira)
Dezembro	10 (terça-feira)

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 12 de dezembro de 2018.

DENIZETE OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente CMS

Publicado por:
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:E9396288

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMDI 01 - CALENDÁRIO DE REUNIÕES 2019

RESOLUÇÃO CMDI Nº 01/2018, de 06 de dezembro de 2018.

Aprova Calendário Anual de Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Agudos do Sul/Pr, para o ano de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 230 de 19/04/2001 e pelo Decreto Municipal nº 66 de 29/06/2015 e Decreto Municipal nº 148/2017 de 30/10/2017 e com base na Plenária Ordinária realizada em 06 de dezembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do CMDI de Agudos do Sul/Pr, para o ano de 2019, que ocorrerão na sala dos Conselhos, com início previsto para as 9 horas nas seguintes datas:

Mês	Data
Janeiro	Recesso
Fevereiro	07 (quinta-feira)
Março	07 (quinta-feira)
Abril	04 (quinta-feira)
Maio	02 (quinta-feira)
Junho	06 (quinta-feira)
Julho	04 (quinta-feira)
Agosto	01 (quinta-feira)
Setembro	05 (quinta-feira)
Outubro	03 (quinta-feira)
Novembro	07 (quinta-feira)
Dezembro	05 (quinta-feira)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 06 de dezembro de 2018.

DELACI GUERREIRO DE OLIVEIRA
Presidente CMDI

Publicado por:
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:FDC7FA8D

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMMA 05 - PROJETO MUDAS FLORESTAIS

RESOLUÇÃO CMMA N° 05/2018, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Mobilização Social e Ambiental de Fomento à Produção de Mudas Florestais Nativas para Programa de Recuperação de Área Degradadas Através da Criação de Viveiro Florestal de Agudos Do Sul - Paraná.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 764/2016 de 29 de junho de 2016 e considerando o Decreto n° 010/2018, de 31 de janeiro de 2018 e com base na Reunião Ordinária do CMMA de 13 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica aprovado o Projeto de Mobilização Social e Ambiental de Fomento à Produção de Mudas Florestais Nativas para Programa de Recuperação de Área Degradadas Através da Criação de Viveiro Florestal de Agudos do Sul - Paraná, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do sul, 13 de dezembro de 2018.

LARISSA MARA MARQUETTE MARTINS
Presidente CMMA

Publicado por:
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:CFC938B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2018
REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, através de sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, procede a **RETIFICAÇÃO** do edital do Pregão Presencial 99/2018 – Registro de Preços, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, PARA ATENDER O SERVIÇO DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR DA SECRETARIA DE SAÚDE.**
Em razão da retificação do edital, fica reaberto o prazo da licitação supracitada nos seguintes termos:
Data limite para entrega dos envelopes: **17/01/2019 às 09h15min**, no protocolo da Prefeitura.
Início da sessão pública: **17/01/2019 às 09h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 277, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808 ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:02268DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2018
REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, o Decreto Municipal nº. 35/2006, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e a Lei Complementar 123/2006 e alterações, encontra-se aberta a licitação para Registro de Preços, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MERCADORIAS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA.
Data limite para entrega dos envelopes: **17/01/2019 às 13h15min**, no protocolo da Prefeitura.
Início da sessão pública: **17/01/2019 às 13h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 277, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:D6FEFE4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018
REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, o Decreto Municipal nº. 35/2006, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e a Lei Complementar 123/2006 e alterações, encontra-se aberta a licitação para Registro de Preços, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.
Data limite para entrega dos envelopes: **18/01/2019 às 09h15min**, no protocolo da Prefeitura.
Início da sessão pública: **18/01/2019 às 09h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 277, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:A3F9C960

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018
REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, o Decreto Municipal nº. 35/2006, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e a Lei Complementar 123/2006 e alterações, encontra-se aberta a licitação para Registro de Preços, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS E DIETAS ESPECIAIS PARA ATENDER OS PACIENTES DA ATENÇÃO BÁSICA.
Data limite para entrega dos envelopes: **18/01/2019 às 13h15min**, no protocolo da Prefeitura.
Início da sessão pública: **18/01/2019 às 13h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 277, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:9DECD57C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 106/2018

PORTARIA N° 106/2018

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR o Senhor Antonio Luiz de Bomfim, inscrito no CPF/MF sob o n° 676.652.929-68, portador da Cédula de Identidade/RG nº 4.668.882-1, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar I, Símbolo AP-1 a partir do dia 03 de Dezembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 30 de Novembro de 2018.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:D174410C

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 107/2018

PORTARIA N° 107/2018

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR o Senhor Florisval Oliveira de Faria, inscrito no CPF/MF sob o n° 017.097.549-58, portador da Cédula de Identidade/RG nº 6.883.274-8, do Cargo de Provimento em Comissão

de Assessor de Gabinete Parlamentar II, Símbolo AP-2 a partir do dia 03 de Dezembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 30 de Novembro de 2018.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:E586CF5D

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 108/2018

PORTARIA N° 108/2018

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - NOMEAR a Senhora Cristiane Ribas Machado, inscrita no CPF/MF sob o n° 031.421.229-90 portador da Cédula de Identidade/RG nº7.946.599-2, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete da Presidência, de acordo com a Lei Municipal n° 1.948/2017 e Lei Municipal n° 2059/2018, a partir do dia 3 de Dezembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 30 de Novembro de 2018.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:4B73DF96

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
'PORTARIA N° 109/2018

'PORTARIA N° 109/2018

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - NOMEAR o Senhor Sandro José Duarte Moreira, inscrita no CPF/MF sob o n° 184.140.598-13, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 23.817.483-9, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar I, Símbolo AP-1, de acordo com a Lei Municipal n° 1.948/2017 e Lei Municipal n° 2059/2018, a partir do dia 3 de Dezembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 30 de Novembro de 2018.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:17A0F829

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO GDCOLL 213/2018

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº xxxx/2018.
Protocolo nº0018. 0161806/2018

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 213/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNÍCIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA GDCOLL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**
Objeto: **CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DO GRAZIELA.**
Prazos: O presente **Contrato terá vigência por 01 (um) ano**, contados a partir da sua assinatura.
Valor:**R$ 1.028.785,52 (um milhão, vinte e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos**)
D**OTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.1.005	Construção, Ampliação e Reformas de Unidades de Saúde
4.4.90.51.00-1000	Obras e Instalações
4.4.90.51.00-2500	Obras e Instalações

Almirante Tamandaré, 20 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:0B562B3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TOMADA DE PREÇOS 008/2018 HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2018
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais com base no Art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve:
HOMOLOGO o processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, para contratação de empresa para execução do objeto: "**CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DO JARDIM GRAZIELA**

Tendo como vencedora a empresa **GDCOLL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** CNPJ nº 05.614.960/0001-65, com o valor de R$ 1.028.785,52 (um milhão, vinte e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.1.005	Construção, Ampliação e Reformas de Unidades de Saúde
4.4.90.51.00-1000	Obras e Instalações
4.4.90.51.00-2500	Obras e Instalações

Autorizo a respectiva despesa.
Ao Departamento de Licitações para a formalização do respectivo contrato.

Almirante Tamandaré, 20 de dezembro de 2018.

JOÃO GUSTAVO KEPES NORONHA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:1568CB3C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Sétimo Termo Aditivo do Contrato n.º 081/2016
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e J. PELIZZARO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**
Objeto: Construção do Centro Municipal de Educação Infantil Areias
Objetivo do Aditivo:
Reajuste de Preços: As partes procedem ao reajuste de preços contratados pelo INCC, nos termos do cálculo apresentado pela Secretaria Municipal de Fazenda, passando-se o valor do Contrato Administrativo nº 081/2016 no montante de R$ 43.201,77 (quarenta e três mil duzentos e um reais e setenta e sete centavos), culminando no valor total do contrato de R$ 1.431.640,31 (hum milhão quatrocentos e trinta e um mil seiscentos e quarenta reais e trinta e um centavos)

Data de Assinatura: 26.11.2018

Almirante Tamandaré, 20 de dezembro de 2018.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:BE5AF753

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0160041/2018
Segundo Termo Aditivo do Contrato n.º 058/2017
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e EMPARLIMP LIMPEZA LTDA**
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de serviços terceirizados mão de obra de higiene e limpeza
Objetivo do Aditivo:
Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do contrato administrativo nº 058/2017 pelo período de 06 (seis) meses, iniciando-se em 24 de dezembro de 2018 e terminando-se em 23 de junho de 2019
Valor Contratual: O valor para cobertura financeira da execução contratual no período prorrogado previsto na cláusula primeira deste Primeiro Termo Aditivo será o valor limitado de R$ 1.634.202,32 (hum milhão seiscentos e trinta e quatro mil duzentos e dois reais e trinta e dois centavos), pelo período de 06. (seis) meses
Data de Assinatura: 03.12.2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013 – Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39.00 – 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***89***
15.452.0026.2.058 – Serviços de Cemitérios e Funerárias
3.3.90.39.00 – 1511 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***406***

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032 – Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.39.00 – 1494 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***842***
3.3.90.39.00 – 1495 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***206***
10.301.0015.2.046 – Serviços de Saúde Pública
3.3.90.39.00 – 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***272***
3.3.90.39.00 – 1303 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***273***
3.3.90.39.00 – 1510 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***274***
10.301.0015.2.047 – Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.39.00 – 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***287***
3.3.90.39.00 – 1303 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***288***
3.3.90.39.00 – 1494 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***844***
10.304.0016.2.041 – Serviço de Vigilância Sanitária
3.3.90.39.00 – 1497 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***333***
3.3.90.39.00 – 1494 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***845***
10.305.0016.2.042 – Serviço de Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00 – 1497 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***340***
3.3.90.39.00 – 1494 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***831***

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0018.2.062 – Fundeb 40%
3.3.90.39.00 – 1102 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***512***
12.361.0018.2.073 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 – 1103 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***537***
3.3.90.39.00 – 1104 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***538***
3.3.90.39.00 – 1107 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***539***
12.361.0018.2.075 – Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.39.00 – 1103 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***555***
3.3.90.39.00 – 1104 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***556***
12.365.0019.2.074 – Manutenção do Centro de Educação Infantil
3.3.90.39.00 – 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***596***
3.3.90.39.00 – 1103 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***597***

Almirante Tamandaré, 20 de dezembro de 2018.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:15F53DBE

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
RESOLUÇÃO N.º 029/2018

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR.

RESOLUÇÃO N.º 029/2018

Dispõe sobre a APROVAÇÃO de credenciamento da equipe saúde da família, equipe de saúde bucal e NASF.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., em reunião extraordinária realizada em 29 de novembro de 2018, no uso das prerrogativas, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal nº 1.578, de 12/07/2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12/07/2013;

R E S O L V E:
ART.1º - Aprovar o credenciamento equipes de saúde da família, equipes de saúde bucal , agentes comunitários de saúde e NASF., no valor de 112,942,00 (cento e doze mil novecentos e quarenta e dois reais)
ART.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.
ART.3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 30 de novembro de 2018.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Almirante Tamandaré, 20 de dezembro de 2018.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:02CD97E0

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
RESOLUÇÃO N.º 028/2018

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR.

RESOLUÇÃO N.º 028/2018

Dispõe sobre a APROVAÇÃO da implantação da academia da saúde no parque Anibal Khury.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., em reunião extraordinária realizada em 29 de novembro de 2018, no uso das prerrogativas, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal nº 1.578, de 12/07/2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12/07/2013;

R E S O L V E:

ART.1º - Aprovar a implantação da academia da saúde no parque Anibal Khury no valor de 125.000.00(cento e vinte e cinco mil.)

ART.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

ART.3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 30 de novembro de 2018.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Almirante Tamandaré, 20 de dezembro de 2018.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:A1AA8AE3

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
RESOLUÇÃO N.º 030/2018

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR.

RESOLUÇÃO N.º 030/2018

Dispõe sobre a APROVAÇÃO do Calendário de reunião mensal do ano de 2019.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., em reunião ordinária realizada em 19 de dezembro de 2018, no uso das prerrogativas, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal nº 1.578, de 12/07/2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12/07/2013;

R E S O L V E:

ART.1º - Aprovar o Calendário mensal de reunião ordinário de 2019, C.M.S.

ART.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

ART.3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 20 de dezembro de 2019.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Almirante Tamandaré, 20 de dezembro de 2018.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:3003F7F3

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0015696/2018
Segundo Termo Aditivo do Contrato n.º 187/2017
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e OKAL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**
Objeto: Execução de construção da Unidade de Saúde da Família – Tipo III – Bairro Tanguá
Objetivo do Aditivo:
Prorrogação do Prazo de Execução: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 187/2017, celebrado em 20 de dezembro de 2017, por 100 (cem) dias, iniciando em 17 de outubro de 2018 e findando em 24 de janeiro de 2019
Prorrogação do Prazo de Vigência: Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 187/2017, celebrado em 20 de dezembro de 2017, por 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se em 21.12.2018 e finalizando-se em 19.04.2019
Data de Assinatura: 15.10.2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.1.005 – Construção, Ampliação e Reformas de Unidades de Saúde
4.4.90.51.00 – 1000 – Obras e Instalações ***914***
4.4.90.51.00 – 3497 – Obras e Instalações ***919***
4.4.90.51.00 – 2500 – Obras e Instalações ***198***

Almirante Tamandaré, 20 de dezembro de 2018.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:67E47DDB

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0158494/2018
Termo de Apostilamento nº 02 do Contrato nº 001/2016
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e RELIANCE TRANSPORTES LTDA
Objetivo do Apostilamento: modificação unilateral do Contrato registrado e publicado através do nº 001/2016, por parte da Administração, visando a INCLUSÃO da seguinte Dotação Orçamentária:

10.01 – SECRET.MUNIC.DA FAMÍLIA,AÇÃO E DESENVOL.SOCIAL E CULTURA
08.244.0010.2.049 – Coordenação do Serviço Social
3.3.90.33.00 – 1832 – Passagens e Despesas com Locomoção 1080
3.3.90.33.00 – 1934 – Passagens e Despesas com Locomoção 1081
3.3.90.33.00 – 1940 – Passagens e Despesas com Locomoção 1083
3.3.90.33.00 – 1941– Passagens e Despesas com Locomoção 1084
Data de Assinatura: 14.11.2018

Almirante Tamandaré, 20 de dezembro de 2018.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:A8AC6758

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0005008/2018
Sétimo Termo Aditivo do Contrato n.º 007/2013
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e MEDSERV SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**
Objeto: Atendimento para realização de consultas médicas na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas municipal, respeitando o teto mensal de atendimento de 2520 (duas mil quinhentas e vinte horas) horas
Objetivo do Aditivo:

Acréscimo Quantitativo: As partes de comum acordo procedem ao acréscimo quantitativo em 20% (vinte por cento) sobre o objeto contratual, com acréscimo de 504 (quinhentas e quatro) horas mensais às 2.520 (duas mil quinhentas e vinte) horas mensais inicialmente contratadas, totalizando 3.024 (três mil e vinte e quatro horas mensais)
Valor Contratual: O valor para cobertura financeira da execução contratual, conforme o acréscimo quantitativo previsto na Cláusula Primeira deste Sétimo Termo Aditivo, será a do saldo de contrato, no valor de R$ 2.778.044,56 (dois milhões setecentos e setenta e oito mil quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), atualizando assim, o valor do contrato em R$ 3.518.319,76 (três milhões quinhentos e dezoito mil trezentos e dezenove reais e setenta e seis centavos)
Data de Assinatura: 05.09.2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046 – Serviços de Saúde Pública
*3.3.90.39.00 – 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **272***
*3.3.90.39.00 – 1303 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **273***
10.301.0015.2.047 – Manutenção do Posto 24 Horas
*3.3.90.39.00 – 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **287***
*3.3.90.39.00 – 1303 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **288***
*3.3.90.39.00 – 1340 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **289***
*3.3.90.39.00 – 1494 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **844***

Almirante Tamandaré, 20 de dezembro de 2018.

SIMONE KRAVETZ
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 75.778

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:9752A687

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0020759/2017
Quarto Termo Aditivo do Contrato n.º 001/2016
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e RELIANCE TRANSPORTES LTDA**
Objeto: Contratação de Empresa para Serviços de Transporte Escolar, bem como Serviço de Transporte de Incentivo a Cultura, Esportes e Serviços Sociais, sendo 30 (trinta) Veículos Tipo Ônibus Urbanos com no mínimo 30 (trinta) lugares (Modelo Padron), 04 (Quatro) veículos tipo ônibus urbanos com no mínimo 25 (vinte e cinco) lugares e 04 (Quatro) veículo tipo ônibus rodoviários com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares
Objetivo do Aditivo:
Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do contrato administrativo nº 001/2016 pelo período de 06 (seis) meses, iniciando-se em 07 de janeiro de 2018 e terminando-se em 07 de julho de 2018
Valor Contratual: O valor para cobertura financeira da execução contratual no período prorrogado previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo será o valor de R$ 3.677.210,20 (três milhões seiscentos e setenta e sete mil duzentos e dez reais e vinte centavos)
Data de Assinatura: 05.01.2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.01 – SECRET.MUNIC.DA FAMÍLIA, AÇÃO, DESENVOLV.SOCIAL E CULTURA 08.244.0010.2.049 – Coordenação do Serviço Social
3.3.90.33.00 – 1000 - Passagens e Despesas com Locomoção 363

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0021.2.071 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33.00 – 1000 – Passagens e Despesas com Locomoção 560
3.3.90.33.00 – 1102 – Passagens e Despesas com Locomoção 807
3.3.90.33.00 – 1104 – Passagens e Despesas com Locomoção 561
3.3.90.33.00 – 1107 – Passagens e Despesas com Locomoção 562
3.3.90.33.00 – 1125 – Passagens e Despesas com Locomoção 563
3.3.90.33.00 – 1148 – Passagens e Despesas com Locomoção 564

Almirante Tamandaré, 20 de dezembro de 2018.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:4977F6B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.113/2018

''APROVA O SERVIÇO DE TRANSPORTE PRIVADO INDIVIDUAL A PARTIR DE COMPARTILHAMENTO DE VEÍCULOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS''

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o Art. 69, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Aprova o serviço de transporte privado individual a partir de compartilhamento de veículos, regulamentando os artigos 12 e 18, inciso I, da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, 1204/2006 e Lei Complementar nº 039/ de 2015 Plano de Mobilidade Urbana de 03 de outubro de 2006, disciplinando o uso intensivo do viário urbano no Município de Almirante Tamandaré-Pr, para exploração de atividade econômica privada de utilidade pública consistente no transporte individual remunerado de passageiros, por meio de empresa responsável pela intermediação entre os motoristas prestadores de serviço e os usuários.
§ 1º Os dispositivos deste instrumento não se aplicam aos serviços previstos na Lei Municipal Lei Municipal 006/72 de 14 de setembro de 1972.
§ 2º - O serviço deverá ser prestado de forma adequada ao pleno atendimento do usuário, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Almirante Tamandaré e com a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro.
Art. 2º O viário urbano integra o Sistema Municipal de Mobilidade, e sua utilização e exploração intensiva devem observar as seguintes diretrizes:
I – Promover o desenvolvimento sustentável da Cidade de Almirante Tamandaré - Paraná, nas dimensões socioeconômicas e ambientais;
II - Incentivar o desenvolvimento local de novas tecnologias que aperfeiçoem o uso dos recursos do sistema.
Art. 3º - O direito ao uso intensivo do viário urbano, no Município de Almirante Tamandaré - Paraná, para exploração de atividade econômica de transporte privado individual remunerado de passageiros somente será conferido às Administradoras de Tecnologia em Transporte Compartilhado, doravante denominadas "ATTCs".
§ 1º - A condição de ATTC é restrita às administradoras de tecnologia em transporte compartilhado, credenciadas no Município de Almirante Tamandaré - Paraná, que sejam responsáveis pela intermediação entre os motoristas prestadores de serviço e os usuários.
§ 2º - A exploração do serviço de que trata o artigo 1º da presente Lei, fica restrita às chamadas realizadas por meio das plataformas tecnológicas geridas pelas ATTCs, assegurada a não discriminação de usuários e a promoção do amplo acesso ao serviço.
Art. 4º - As ATTCs credenciadas para este serviço compartilharão, assegurada a privacidade do usuário, com o Município de Almirante Tamandaré - Paraná, os dados necessários ao controle e à regulação de políticas públicas de mobilidade urbana nos termos desta Lei, contendo, no mínimo:
I - Data e hora do início e fim do trajeto;
II - O tempo total e a distância da viagem e;
III - O valor total pago e a discriminação de seu cálculo.
Parágrafo único. Na hipótese de justificada insuficiência dos dados fornecidos pela ATTC, a Administração Pública poderá requisitar a

apresentação de outras informações, resguardado o sigilo, a confidencialidade e a privacidade do usuário.

Art. 5º - A autorização do uso intensivo do viário urbano para exploração de atividade econômica referida no artigo 3º desta Lei, é condicionada ao credenciamento, perante a Secretaria Municipal de Fazenda, da ATTC, que deverá ser pessoa jurídica organizada para esta finalidade e ter sede, filial ou escritório de representação no Município de Almirante Tamandaré.

§ 1º - O credenciamento da ATTC terá validade de 12 meses, devendo ser requerida sua renovação com antecedência mínima de 30 dias do vencimento, podendo ser renovada após o cadastramento mediante a apresentação das exigências do art.13 e 14 e demais requisitos ora apresentados.

§ 2º - A autorização terá sua validade suspensa no caso de não pagamento do preço público ou do descumprimento das exigências previstas na presente Lei, assegurado o devido processo legal.

Art. 6º - Compete à ATTC:

I - Organizar a atividade e o serviço prestado pelos motoristas cadastrados;

II - Intermediar a relação entre os usuários e os motoristas, mediante adoção de plataforma tecnológica;

III - Cadastrar veículos e motoristas prestadores dos serviços, atendidos aos requisitos mínimos de segurança, conforto, higiene e qualidade;

IV - Fixar o preço da viagem;

V - Intermediar o pagamento entre o usuário e o motorista, disponibilizando meios eletrônicos para a sua realização ou moeda corrente;

VI - Enviar à Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, até o quinto dia útil de cada mês, a relação dos motoristas e veículos vinculados à empresa, por meio digital; bem como, relatório de Km's percorridos/rodados pelos veículos cadastrados;

VII - Adotar as medidas cabíveis para evitar a operação de prestadores de serviço e veículos não cadastrados;

VIII - Fornecer ao motorista dístico de identificação da ATTC, o qual deverá ser exposto no para-brisa dianteiro do veículo em atividade e observar requisitos mínimos que garantam a plena identificação da ATTC;

IX - Suspender as atividades do condutor que não estiver com as suas obrigações em dia, por meio da não distribuição de chamadas, até a regularização da pendência;

X - Manter, ininterruptamente, à disposição dos usuários, canal de comunicação para esclarecimento de dúvidas e formalização de reclamações em relação ao serviço prestado.

XI - Autorizar o cadastrado de apenas dois motoristas prestadores de serviço por veículo.

§ 1º - Além do disposto neste artigo, são requisitos mínimos para a prestação do serviço de que trata esta seção:

I - Utilização de mapas digitais para acompanhamento do trajeto e do tráfego em tempo real;

II - Avaliação da qualidade do serviço pelos usuários;

III - Disponibilização eletrônica ao usuário da identificação do modelo do veiculo, do motorista, com foto, e do número da placa de identificação;

IV - Emissão de recibo eletrônico para o usuário, que contenha as seguintes informações:

a) Origem e destino da viagem;

b) Tempo total e distância da viagem;

c) Mapa do trajeto percorrido conforme sistema GPS;

d) Especificação dos itens do valor total pago; e

e) Identificação do veículo, da placa e do condutor.

§ 2º - O cumprimento da exigência prevista no inciso VIII do caput deste artigo, deverá ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias do credenciamento previsto no artigo 5º da presente Lei.

Art. 7º - A exploração intensiva do viário urbano implicará pagamento de preço público.

§ 1º - Os valores a serem pagos serão contabilizados de acordo com a distância percorrida na prestação dos serviços pelos veículos cadastrados pela ATTC.

§ 2º - O preço público poderá ser alterado como instrumento regulatório destinado a controlar a utilização do espaço público e a ordenar a exploração adicional do viário urbano de acordo com a política de mobilidade e outras políticas de interesse municipal.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal poderá instituir fatores de incentivo, com o objetivo de cumprir as diretrizes definidas no artigo 2º da presente Lei.

§ 4º - A fiscalização fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

Art. 8º -O valor devido a título de preço público deverá ser apurado mensalmente e recolhido até o quinto dia útil de cada mês, mediante guia de recolhimento eletrônica.

Art. 9° Além das diretrizes previstas no artigo 2º desta lei, a definição do preço público poderá considerar o impacto urbano e financeiro do uso do viário urbano pela atividade privada, dentre outros:

I - No meio ambiente;

II - Na fluidez do tráfego; e

III - No gasto público relacionado à infraestrutura urbana.

Art. 10° - As ATTCs têm liberdade para fixar o preço cobrado do usuário.

Parágrafo Único: Caso exista cobrança de preço diferenciado, o usuário deverá ser informado sobre tal circunstância pelas ATTCs, de modo claro e inequívoco, por meio do aplicativo utilizado e antes de iniciada a corrida, além de expressamente atestar seu aceite.

Art. 11- O Poder Público Municipal exercerá sua competência de fiscalizar práticas e condutas abusivas cometidas pelas ATTCs.

Art. 12 - Podem se cadastrar nas ATTCs motoristas que satisfaçam os seguintes requisitos:

I - Possuir Carteira de Habilitação Nacional (CNH) válida com a observação de que exercem atividade remunerada (EAR);

II - Possuir certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pela Polícia Federal, Vara de Execuções Penais, Distribuidor Criminal da Justiça Estadual e Secretaria de Segurança Pública do Estado;

III - Comprovar contratação de seguro que cubra acidente de passageiros (APP), Seguro Obrigatório - DPVAT e regularidade de licenciamento do veículo;

IV - Apresentar comprovante de residência em nome do motorista a ser cadastrado.

Art. 13- Os veículos a serem utilizados na prestação de serviços deverão atender ao disposto no CTB , nas resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e em especial:

I - Estar identificado com o dístico da ATTC a que estiver vinculado;

II - Ter tempo de fabricação de no máximo 5 anos, ou, no caso de veículos híbridos, elétricos ou adaptados para transporte de pessoas com deficiência, de até 8 anos.

III - Estar emplacado no município de Almirante Tamandaré.

IV - Possuir capacidade máxima para 7 passageiros.

§ 1º - As ATTCs terão o prazo de um ano para adequarem-se as exigências contidas no inciso II e III deste artigo.

§ 2º - Excetuam-se das exigências do inciso II deste artigo, os serviços prestados com apelo temático ou veículos de coleção, nos termos da Resolução/CONTRAN nº 56, de 21 de maio de 1998.

Art. 14- Compete às ATTCs, no âmbito do cadastramento de veículos e motoristas:

I - Registrar, gerir e assegurar a veracidade das informações atestadas pelos motoristas prestadores de serviço e a conformidade com os requisitos estabelecidos neste decreto, mantendo a documentação comprobatória em seus arquivos;

II - Efetuar o recadastramento dos motoristas a cada dois anos;

Parágrafo único. As ATTCs credenciadas deverão, sempre que solicitado, disponibilizar ao Município de Almirante Tamandaré dados estatísticos e estudos necessários ao controle, aprimoramento e regulação de políticas públicas de mobilidade urbana, garantida a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais dos usuários e motoristas, bem como dos demais dados das ATTCs na forma da legislação vigente.

Art. 15 - Constituem deveres do motorista prestador de serviço, além dos previstos na legislação de trânsito e resoluções do CONTRAN:

I - Não estacionar, em qualquer circunstância, nos pontos destinados ao serviço de táxi ou ao de transporte coletivo;

II - Aceitar passageiros somente pelo chamado realizado por meio da plataforma digital das ATTCs às quais estiver vinculado, ficando expressamente vedada a aceitação de chamadas realizadas por outros meios, em especial diretamente em vias públicas;

III - tratar com urbanidade e polidez os passageiros, os não usuários e os agentes administrativos e de fiscalização da Secretaria permitir que terceiro utilize seu veículo para transporte de passageiro; utilizar veículo sem cadastro na ATTC a que estiver vinculado;

Art. 16- Compete à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania o acompanhamento, o desenvolvimento e a deliberação acerca dos parâmetros e das políticas públicas de fiscalização dos serviços elencados nesta lei.
Art. 17- As ATTCs deverão disponibilizar, ao Município, sem ônus para a Administração Municipal, equipamentos, programas, sistemas, serviços ou qualquer outro mecanismo que viabilize, facilite, agilize ou dê segurança à fiscalização de suas operações pelos órgãos competentes.
Art. 18 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 7 de dezembro de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:A55D4E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 126/2018

"Nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Almirante Tamandaré, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e conforme disposições contidas no Art.18, da Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009, e a resolução 26/FNDE, de 17 de junho de 2013,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, do Município de Almirante Tamandaré, para o quadriênio 2019-2023, constituído pelos seguintes representantes:
a) Representantes do Poder Executivo Municipal:

JUCIE PARREIRA DOS SANTOS, CPF 063.590.289-30 (Titular);
JANETE FAGUNDES BRANCHI, CPF 606.318.999-87 (Suplente);

b) Representantes dos Profissionais da Área da Educação:

b.1) dos Servidores da Rede Municipal Ensino:
CRISTINA SAMIA YEBAHI, CPF 042.215.489-08 (Titular);
FRANCIANNE G. COIMBRA - CPF: 041.214.089-69 (Suplente);

b.2) dos Servidores da Rede Municipal Ensino:
MILENE CRISTIANE DE LIMA - CPF: 019.201.769-18 (Titular);
MAIARA CRISTINE FERREIRA BARNABE - CPF: 070.554.429-07 (Suplente);

c) Representantes de Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino:
KELLEN CRISTINA DE LARA - CPF: 087.582.249-55 (Titular);
LUANA THAIS MIZAEL BASTOS - CPF: 100.880.489-42 (Suplente);
REBECA REGINA PEREIRA ANDREIU - CPF: 052.711.719-65 (Titular);
ZENILDA APARECIDA G. SILVA - CPF: 037.298.689-77 (Suplente);

d) Representantes não governamentais de organizações da Sociedade Civil Local:

d.1) Projeto DORCAS:
LARISSA BENNER GOHRING HEIDEMANN - CPF: 074.256.099-67 (Titular);
DARCLÊ SUSAN WESTPHAL DA CUNHA - CPF: 454.605.159-04 (Suplente);

d.2) Escola Ecológica Marcelino Champagnat
NIELMA FERREIRA VAZ - CPF: 017.593.663-31 (Titular);
LUIZA FERNANDES GOMES - CPF 071.134.869-32 (Suplente);

Art. 2º - O Presidente e o Secretário do Conselho, eleitos pelos membros na reunião de instalação e posse, ficaram assim definidos:

Presidente: **MILENE CRISTIANE DE LIMA** - CPF: 019.201.769-18
Vice-Presidente: **FRANCIANNE G. COIMBRA** - CPF: 041.214.089-69

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 109/2018, de 19 de novembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 19 de dezembro de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:EAB08182

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por Lei, e;

1) Considerando o Recesso do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, divulgado na página www.tce.pr.gov.br;

2) Considerando o Recesso Parlamentar;

3) Considerando o teor da Resolução nº 210/2018, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;

4) Considerando a Resolução nº. 6297/2018 do Procuradoria-Geral de Justiça do Paraná;

Diante das considerações, resolve e decreta:

Art. 1º Fica decretado calendário do recesso funcional na Câmara Municipal de Altamira do Paraná:

15/12/2018 a 15/02/2019	Recesso	Recesso Parlamentar Art. 24 da Lei Orgânica
24/12/2018 a 31/12/2018	Recesso	Recesso Administrativo

Art. 2º Os Vereadores e Servidores ficarão à disposição da Presidência nos casos necessários administrativos e/ou sessões extraordinárias, bem como outras situações devidas.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:D54E3E3A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 338/2018

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, ***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR,*** *no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO o artigo 52 da Lei 130/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Altamira do Paraná;

RESOLVE

Art. 1º. *Fica concedida a readaptação do servidor* ***ANEZIO DOS SANTOS,*** *brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade* ***RG nº 5.202.925-2-SSP/PR,*** *inscrito no CPF sob o* ***Nº. 738.945.599-34*** *e matrícula nº* ***9024,*** *ocupante do cargo efetivo de SOLDADOR E AUX. MECANICO para o cargo de VIGIA, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de perícia médica.*

Art. 2º. *O servidor atuará na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário), com vencimentos do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente.*

Art. 3º- *Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:3CEAE51B

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0175/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2018

OBJETO: Processo de dispensa em caráter de urgência para aquisição de Medicamentos Hospitalares, para atender a demanda do Hospital Municipal de Altamira do Paraná, pelo período de 60 (sessenta) dias.

VALOR: R$ 6.151,60 (Seis mil cento e cinquenta e um reais e sessenta centavos)

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será imediato, após a solicitação do Departamento de Compras.

PAGAMENTO: Avista, após entrega e apresentação da nota fiscal e atestado de recebimento do Departamento competente.

CONTRATADO: MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 03.233.805/0001-73, situada a Rua Presidente Costa e Silva, 231 – Assis Chateaubriand - Pr, representada neste ato, por seu representante legal Senhor **EMERSON AMANCIO DE MELO**, portador do RG nº. 5.532.598-7/SSP-PR, e inscrito no CPF sob nº. 869.947.279-04.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.302.0019.2068 EXECUÇÃO SUS - HOSPITAL MUNICPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação acima, tendo em vista que estão sendo realizados os levantamentos necessários para abertura de Processo de Licitação no inicio do ano de 2019. Informo que segundo relato dos setores responsáveis o levantamento de todos os itens foi prejudicado pois houve muitos transtornos na organização da Farmácia Hospital, visto que o Hospital Municipal de Altamira do Paraná, passou por obras de reforma e ampliação, onde foram feitas diversas mudanças na Farmácia Hospitalar, o que deverá garantir mais qualidade e transparência na gestão de medicamentos. Outro fator apontado foi em relação a dificuldades encontradas para realizar a pesquisa de preços no sistema Banco de Preços do Ministério da Saúde. Diante de todo o exposto entendemos que a presente aquisição por processo de dispensa irá suprir a necessidade eventual nestes próximos 60 (sessenta) dias, tempo em que acreditamos ser suficiente para realizar processo de Licitação dentro das normas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, utilizando-se como parâmetro de preços a media do Sistema Banco de Preços do Ministério da Saúde. Por fim, informamos que a referida contratação encontra-se fundamentada no Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93 e com base no Decreto 9.412/2018 que altera os valores das modalidades de licitação previstas nos incisos I e II do Artigo 23 da Lei 8.666/93.

Altamira do Paraná, 18 de Dezembro de 2018.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:E98D602E

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0175/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2018

OBJETO: Processo de dispensa em caráter de urgência para aquisição de Medicamentos Hospitalares, para atender a demanda do Hospital Municipal de Altamira do Paraná, pelo período de 60 (sessenta) dias.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa **MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 03.233.805/0001-73.**

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade da aquisição dos medicamentos.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 19 de Dezembro de 2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:2C034F8E

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO 213/2018 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0175/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2018

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **Elza Aparecida da Silva**, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 019.423.679-02, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 03.233.805/0001-73**, situada a Rua Presidente Costa e Silva, 231 – Assis Chateaubriand - Pr, representada neste ato, por seu representante legal Senhor **EMERSON AMANCIO DE MELO**, portador do RG nº. 5.532.598-7/SSP-PR, e inscrito no CPF sob nº. 869.947.279-04, **doravante denominado CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 0175/2018 e Dispensa n. 084/2018, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Processo de dispensa em caráter de urgência para aquisição de Medicamentos Hospitalares, para atender a demanda do Hospital Municipal de Altamira do Paraná, pelo período de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, ante a necessidade da aquisição, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATADO compromete-se a entregar, conforme orçamento/proposta apresentada e de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR
O presente contrato tem como valor R$ 6.151,60 (Seis mil cento e cinquenta e um reais e sessenta centavos), devendo ocorrer o pagamento Avista, após entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal e atestado de recebimento do Departamento competente.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.302.0019.2068 EXECUÇÃO SUS - HOSPITAL MUNICPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 19 de Dezembro de 2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Moca Comércio de Medicamentos EIRELI
EMERSON AMANCIO DE MELO

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:DE6587CB

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL PROCESSO LICITATÓRIO 170/2018 PREGÃO PRESENCIAL 067/2018 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares e considerando a verificação da conformidade da Lei;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR às empresas, conforme descrito abaixo**,** por ter apresentado a proposta do menor preço dos itens:

Item 01 – Tecnowash Suzuki Comercial Eireli – CNPJ 07.131.544/0001-31;

Item 02, 04, 06, 09, 10, 12, 13, 16, 21, 23, - Eco Farma Comercio de Medicamentos Ltda – CNPJ 85.477.586/0001-32;

Item 03, 05, 07, 08, 11, 14, 19, 25 - C.E. Carvalho Comercial – ME – CNPJ 24.864.422/0001-73;

Item 18, 20 - Cirúrgica Paiçandu – Comercio de Materiais Hospitalares Eireli – CNPJ 31.531.928/0001-26;

Item 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 35, 37, 40, 41, 42 - I Silva Equipamentos para Escritório – CNPJ 09.230.568/0001-73;

Item 31, 34, 36, 43, 44, 45 - D.de Almeida Pires – ME – CNPJ 19.957.666/0001-60;

Item 38, 39 - Top Clima Sistemas de Refrigeração Eireli – CNPJ 27.821.705/0001-26;

Por ser esta a mais vantajosa para administração Pública de Altamira do Paraná – Estado do Paraná e:

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 170/2018, **Modalidade Pregão Presencial nº. 067/2018**, ocorrido em 10 de dezembro de 2018, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;

III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;

IV – Determinar ao Setor Responsável a elaboração do contrato ou emissão da Nota de Empenho, nos moldes do Edital e anexos.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, 19 de Dezembro de 2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:FA5C189A

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017 TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 201/2017

O ***MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ*****,** situado na Rua Cantú, 180 - Centro, PR, CNPJ 78.069.143/0001-47 a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. **ELZA APARECIDA DA SILVA** portador da cédula de identidade R.G. n. º *5.770.361-0 SSP/PR,* inscrito no CPF sob n. º *804.135.609-53*, e a empresa **ANDRADE E BEE LTDA - ME**, inscrito no CNPJ 18.322.634/0001-26, com sede a Rua Amazonas, 795 - CEP 87.320-000 Roncador - PR, neste ato representada pela representante legal Sra. **HELOISA BEE,** inscrito no RG 12.537.839-0 e CPF: 097.988.729-16, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de Obra nº 201/2017, que será regido pela Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/02, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por Força do Presente TERMO ADITIVO fica acrescido o Valor de R$ 9.770,04 (Nove mil setecentos e setenta reais e quatro centavos), referente a execução de serviços extras, para atendimento a complementação do objeto do presente contrato.

CLAUSURA SEGUNDA – A planilha referente aos serviços extras passa a fazer parte do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais cláusulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas.

Altamira do Paraná, 19 de Dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Andrade E Bee LTDA – ME
HELOISA BEE
Resp. Legal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:4A5B91CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.124 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

***CONSIDERANDO**, a Portaria nº. 11.630 de 02 de julho de 2018, no qual concedeu 15 dias de férias ao Servidor Marcos Cesar Caetano Pimenta;*

***CONSIDERANDO**, a Portaria nº. 11.690 de 24 de julho de 2018, a qual interrompeu o período de férias, a partir do dia 29 de julho de 2018, do Servidor;*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Servidor Público Municipal Marcos Cesar Caetano Pimenta, 01 (um) dia de férias remanescentes, a partir do dia 07 de janeiro de 2018**, interrompida através da Portaria 11.690, de 24 de julho de 2018, **referente aos 15 dias (iniciais) do período aquisitivo 17-02-2017 a 16-02-2018; e 15 (quinze) dias de férias, a partir do dia 08 de janeiro de 2019, referente aos 15 dias (finais) do mesmo período;

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **20 de dezembro de 2018**, 75° da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:19E59A3F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.126 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 21 de dezembro de 2018, com término em 04 de janeiro de 2019, aos Servidores Públicos Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Educação:

MAT	FUNCIONARIO	PERIODO AQUISITIVO
9920	ANDREIA FERNANDA PEREIRA DA SILVA	05/03/2018 á 04/03/2019
1171	DIVA DE FÁTIMA BALDINI	17/10/2017 á 16/10/2018
10118	FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	01/09/2017 á 31/08/2018
9548	JOSIANE DE OLIVEIRA MARIANO	19/03/2018 á 18/03/2019
9665	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	23/03/2018 á 22/03/2019
9789	JOSILENE DE OLIVEIRA	01/02/2018 á 31/01/2019
2981	MARIA DE LOURDES COSTA RAMOS	01/02/2017 á 31/01/2018
9477	ROSA NATALINA GARCIA FIGUEIROBA	01/08/2017 á 31/07/2018
9797	SILVIA LEIA LIMA	01/02/2018 á 31/01/2019

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **20 de dezembro 2018**, 75° da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:73C127FE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.127 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 16 de janeiro de 2019**, a Servidora Pública Municipal **MARILZA MARTINS DE SENA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **referente ao período aquisitivo 01-02-2016 A 31-01-2017**.*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **20 de dezembro de 2018**, 75° da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6F1D4AE0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.128 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 02 de janeiro de 2019,** a Servidora Pública Municipal **SOLANGE TEIXEIRA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **referente aos 15 dias (iniciais) do período aquisitivo: 02-01-2017 a 01-01-2018.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **20 de dezembro de 2018**, 75° da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:EEE2FA04

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.129 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 02 de janeiro de 2019*, a Servidora Pública Municipal* ***MARIA DE JESUS CELESTINO BANDEIRA****, ocupante do cargo de* ***AGENTE DE SERVIÇOS****, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos,* ***referente ao período aquisitivo 01-02-2017 a 31-01-2018.***

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***20 de dezembro de 2018****, 75° da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E040DC6B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 188/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2018

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
N.A. KAIRALLA & SALAMEH LTDA

OBJETO: Aquisição de medicamentos de farmácia, medicamentos para atender pacientes abrigados na Casa Lar, do município de Andirá/Pr, atendendo à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, sendo que o valor global a ser pago pela referida contratação será de R$ 967,86 (novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

VIGENCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

DATA: 19 de Dezembro de 2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 058/2018

IONE LISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

NADIA YASSE SALAMEH KAIRALLA
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A8F8E58E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 005/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 29.10.2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:60035319

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.12.130 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*
CONSIDERANDO *o Ofício 820/2018 PMA, encaminhado pelo Secretário de Viação e Serviços Públicos ao Gabinete da Prefeita, onde solicita abertura de sindicância para apuração dos fatos ocorridos nos dias 27 e 28 de novembro de 2018, respectivamente, nos bairros Pantanal e Nelson Giroldo. De acordo com o Ofício, servidores realizavam o serviço de limpeza do local, e suspeita que um deles tenha ateado fogo no matagal, ocasionando diversos transtornos, além de colocar em risco a segurança dos moradores;*
CONSIDERANDO, *o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170/93;*
CONSIDERANDO, *a Portaria nº. 12.087 de 04 de dezembro de 2018;*
CONSIDERANDO, *a Portaria nº. 12.117 de 13 de dezembro de 2018,*
RESOLVE:
Art. 1º. Substituir o Presidente da Comissão Especial Sindicante, Instaurado na Portaria 12.117 de 13 de dezembro de 2018, conforme discriminação abaixo*:*
Presidente: *Marcel Lemana, Fiscal de Obras e Posturas*
Membro: *Wilson Campos, Agente de Serviços*
Membro: *Sandra Regina Cruz, Agente de Serviços*

Art. 2º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*
Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***20 de dezembro de 2018****, 75° da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A4A4EE59

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº. 8.363 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

Considerando *as festividades de final de ano,*

D E C R E T A*:*

Art. 1º- Fica decretado que nos dias 24 e 31 de dezembro de 2018, a Prefeitura estará em recesso.

Art. 2º- Conforme Art. 01 fica decretado, também, que à abertura do horário de expediente será a partir das 13h30min nos dias 26 de dezembro de 2018 e no dia 02 de janeiro de 2019.

Art. 3º- *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º- *Ficam revogadas as disposições em contrario*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***19 de dezembro de 2018****, 75° da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:748D161B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.368 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), autorizado pela Lei n°. 3.023 de 21 de dezembro de 2017.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** na Dotação orçamentária abaixo especificada:

14. FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
002. FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
2.140. Manter os Benefícios Previdenciários	
3.1.90.05.00.00.1040 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	18.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

14. FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
002. FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
2.140. Manter os Benefícios Previdenciários	
3.1.90.03.00.00.1040 PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	18.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F677321C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.369 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), autorizado pela Lei n°. 3.023 de 21 de dezembro de 2017.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** na Dotação orçamentária abaixo especificada:

14. FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
001. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
2.145. Contribuir com o Pasep	
3.3.90.47.00.00.1001 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS OU CONTRIBUTIVAS	3.200,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte 3001- Recursos do Tesouro, no valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:341D892C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018 SUSPENSÃO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Andirá torna público que está suspendendo a data de abertura da licitação sob a modalidade Tomada de Preços nº 010/2018, motivado pela necessidade de análise e julgamento de impugnação ao Edital quanto a equipe técnica, qual será emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, e que após esta, será definida nova data para abertura do certame.

Andirá, 18 de dezembro de 2018.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4095F754

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 027/2018 PREGÃO20/2017

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ E LUCAS RODRIGUES NOGUEIRA EIRELI - ME

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE TORNO, SOLDA, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇO DE GUINDASTE E MUNCK para atender DEPARTAMENTOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ/PR

PREÇO: Pela contrataçãoda aquisição o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 99.555,00 (Noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, com início a partir de 17 de dezembro de 2018, data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

DATA:20 de dezembro de 2018
PREGÃO Nº: 20/2017

ASSINATURAS:

NELSON WOLPI DE OLIVEIRA FILHO
Diretor Presidente Interino

LUCAS RODRIGUES NOGUEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E223ECCD

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 26/2018 PREGÃO20/2017

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, e INDÚSTRIA DE TORNEARIA MANFRIN LTDA-ME.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE TORNO, SOLDA, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇOS DE GUINDASTE E MUNCK, para atender departamentos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá –PR.

PREÇO: Pela contrataçãodos serviços o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA:O presente contrato terá vigência de 01(um) ano, com início a partir **de 17 de dezembro de 2018,** podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

DATA:20 de dezembrode 2018.

ASSINATURAS:

NELSON WOLPI DE OLIVEIRA FILHO
Diretor Presidente Interino do Samae.

CÁSSIO ROBERTO MANFRIN
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5A9B9BDA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 25/2018 DISPENSA 017/2018

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

JAIR PEREIRA DA SILVA AVARÉ - ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA EXECUÇÃO DO SHOW PIROTÉCNICO ÀS FESTIVIDADES DO RÉVEILLON 2018, para atender o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto -SAMAE.
PREÇO: Pela contratação dos serviços o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 10.900,00 (Dez mil e novecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com inicio a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.
DATA: 20 de dezembro de 2018.
DISPENSA Nº: 17/2018
ASSINATURAS:

NELSON WOLPI DE OLIVEIRA FILHO
Diretor Presidente Interino

JAIR PEREIRA DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:248871A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 084/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 054/2018 REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de serviços de terraplanagem, drenagem e gabião para obras de pavimentação das vias urbanas e rurais do Município de Antonina/PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Planilha de Serviços, Anexo I – Termo de Referência.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações, HOMOLOGO o Pregão Presencial n.º 054/2018, em favor da empresa abaixo:

Registro de Preços para futura contratação de serviços de terraplanagem, drenagem e gabião para obras de pavimentação das vias urbanas e rurais do Município de Antonina/PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Planilha de Serviços, Anexo I – Termo de Referência.

FORNECEDOR:
F. A. TANCK & CIA - LTDA – ME.
CNPJ: 13.257.002/0001-02
ENDEREÇO: Rua Pedro Teixeira Alves, nº 2182 – Pl. Maria Clara.
CEP: 83.513-190 – Almirante Tamandaré/PR.

Valor total da empresa: R$ 2.210.067,90 (Dois Milhões duzentos e dez mil sessenta e sete reais e noventa centavos).

Antonina 20 de Dezembro de 2018.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:07166C5F

SAMAE DE ANTONINA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 21/2018 | PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018 | AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE torna público que fará realizar às 09h00min do dia 08 de janeiro de 2019, no setor de Licitações, sito a Rua Bento Cego, nº 220, Centro, CEP 83370-000 na cidade de Antonina-Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Aquisição de caminhão com carroceria de madeira, tipo VUC, para atendimento ao Setor Técnico/Operacional do SAMAE, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.
INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: http://www.samaeantonina.com.br/

Fone: (41) 3432-1233

E-mail: licitacao@samaeantonina.com.br

Antonina, 20 de dezembro de 2018.

JUAREZ PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Pinheiro dos Santos Junior
Código Identificador:AA81C249

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 262/2018 - NOMEIA CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE

DECRETO N.º 262/2018

Nomeia o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Antonina Quadriênio 2018-2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando Memorando nº 715/2018 – SEMED,

DECRETA:

Art. 1º . Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Antonina:

Representantes do Poder Executivo
Titular: **JOSIANE FERNANDES PEREIRA**
Suplente: **JUCIARA ABDO DE LIMA**

Representantes dos Professores e Funcionários
Titular: **CELMA MARA CALIXTO**
Suplente: **TANIA MARA DA SILVA FERNANDES**

Titular: **ADRIANA FERREIRA DE ABREU**
Suplente: **FABIANA DAS GRAÇAS DE SOUZA CERQUEIRA**

Representantes dos Pais de Alunos
Titular: **RAFAEL JORGE REDE**
Suplente: **ANGELITA ALVES CORDEIRO**

Titular: **FERNANDA RICARDO PEREIRA**
Suplente: **JULIANA FERREIRA DE OLIVEIRA**

Representantes da Sociedade Civil Organizada
Titular: **MARIA DE SOUZA MARINHO**
Suplente: **EVANETE APARECIDA MARTINS**

Titular: **ROSENILDA DA SILVA COSTA ALVES**
Suplente: **MARIA FERNANDA MACHADO ALVES**

Art. 2º . Os membros deste Conselho terão um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução pelo mesmo período e não serão remunerados, sendo suas funções consideradas como relevantes serviços prestados à população.

Art. 3º . Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 17 de Dezembro de 2018

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:9532E26E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 261/2018 - DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVO

DECRETO N.º 261/2018

DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Antonina, **JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM,** no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarado RECESSO ADMINISTRATIVO no período de 24 de Dezembro de 2018 à 31 de Dezembro de 2018, para atividades do serviço público Municipal da Administração direta e indireta, em virtude das Festividades de Natal e Reveillon.

Art. 2º - Para os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade, o expediente será considerado normal, em especial coleta de lixo, limpeza urbana, atendimentos de saúde e SAMAE.

Art. 3º - Havendo necessidade cada Secretaria Municipal deverá elaborar, se for o caso, escala de revezamento para os serviços considerados essenciais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 17 de Dezembro de 2018

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:30A7F57A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 362/2018 - EXONERA, POR APOSENTADORIA, SERVIDORA DO SAMAE

PORTARIA Nº 362/2.018

O Prefeito Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a Concessão de Aposentadoria Emitida pelo Instituto Nacional De Seguridade Social – INSS, e parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município,

Resolve:

Exonerar, a partir de 31/12/2018, a servidora **MARIA VIDAL PEREIRA DE SÁ**, do cargo de Técnica em Contabilidade do SAMAE, por motivos de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme a Carta de Concessão do INSS.

Declarar vago o cargo público de Técnico em Contabilidade no Quadro de Pessoal Efetivo da Autarquia Municipal SAMAE.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de Novembro de 2018

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:E9C9B708

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS
CMAS

Resolução CMAS nº 008/2018
O Conselho Municipal de Assistência Social de Antonina, instituído pela Lei Municipal nº 14 de 30 de outubro de 1995, em consonância com a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social nº 8742 de 07 de dezembro de 1993.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o DEMONSTRATIVO SINTÉTICO FINANCEIRO DOS SERVIÇOS/PROGRAMAS COFINACIADOS PELO O GOVERNO FEDERAL, BEM COMO O INDICE DE GESTÃO DECENTRALIZADO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL – IGD SUAS E O INDICE DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDPBF E CADUNICO, TENDO COMO REFERÊNCIA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2017.

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Antonina, 20 de Dezembro de 2018.

AREADNE F. DIAS CRUZ
Presidente do CMAS
Decreto nº 221/2017

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:9231A02E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS
CMAS

Resolução CMAS nº 009/2018
O Conselho Municipal de Assistência Social de Antonina, instituído pela Lei Municipal nº 14 de 30 de outubro de 1995, em consonância com a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social nº 8742 de 07 de dezembro de 1993.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o PLANO AÇÃO DO PISO PARANAENSE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – PPAS IV PARA O DE 2019.

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Antonina, 20 de Dezembro de 2018.

AREADNE F. DIAS CRUZ
Presidente do CMAS
Decreto nº 221/2017

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:C4C88001

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
P.D.L. Nº 002/2018-PREVISA EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 002/2018

CONTRATANTE: **CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA – PREVISA** – CNPJ: 02.460.655/0001-78;
CONTRATADA: **CREDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF: 11.340.009/0001-68;
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a prestação dos serviços de Assessoria em Investimentos, pela contratada, à Caixa de Previdência Social do Município de Astorga – PREVISA, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR DO CONTRATO: R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
20.001.04.122.0020.2.077.3.3.90.39.00.00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Flávio dos Santos e Luiz Felipe Carvalho Affonso
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2018

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:890BF16E

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 004/2014 – PREVISA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014 – PREVISA

CONTRATANTE: **CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA – PR** – CNPJ: 02.460.655/0001-78;
CONTRATADA (S): **ELOTECH INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA**, CNPJ sob n. 80.896.194/0001-94;
OBJETO: Considerando a prorrogação constante no sétimo termo aditivo, fica corrigido pelo INPC o valor mensal do contrato, que doravante passa a ser de R$ 1.432,69 (Um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), totalizando o montante de 17.192,28 (Dezessete mil, cento e noventa e dois reais e vinte e oito centavos), nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme solicitado pela Diretora de Administração, Finanças e Patrimônio.
SIGNATÁRIOS: Flávio dos Santos e Rudney Ricardo Rizziolli.
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2018

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:C7445161

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018
(REGISTRO DE PREÇOS)

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer jurídico emitido em 20/12/2018; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, à empresa abaixo:

1) JOSÉ ARIBALDO FERREIRA RELÓGIOS ME, CNPJ: 07.742.850/0001-04, sagrou-se vencedora dos itens nºs 01 e 02, pelos valores unitários de R$ 1.399,00 (Um mil, trezentos e noventa e nove reais) para o item nº 01 e R$ 33,80 (Trinta e três reais e oitenta centavos) para o item nº 02, respectivamente.

Astorga, 20 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:F21ADF4B

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018
(REGISTRO DE PREÇOS)

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **9:00 (nove horas), do dia 14 de Janeiro de 2018, no Paço Municipal de Astorga-PR, licitação na modalidade Pregão Presencial,** exclusiva para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tem por objeto o Registro de Preços para eventuais aquisições de pneus, câmaras de ar e protetores (novos), para veículos leves, caminhão, micro-ônibus, ônibus e maquinas da frota municipal**.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida no endereço supramencionado, em horário comercial.

Paço Municipal de Astorga-PR, 20 de Dezembro de 2018.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:5533CBB3

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO – N. 002/2013 P.I.L. Nº 001/2013-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA (S): **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS GUAPO LTDA**, CNPJ sob n. 08.916.061/0001-05;
OBJETO: Fica prorrogado, até 03 de dezembro de 2018, o prazo de credenciamento, previsto na Cláusula Sexta do alusivo Termo de Credenciamento, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes, Caroline Podanoschi e Elza Luiza Guandalini Guapo;
DATA DA ASSINATURA: 01/01/2018

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:242DE376

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 085/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2016-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **ILUMINADA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA,** CNPJ/MF sob n. 03.857.320/0001-50;
OBJETO: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), à quantidade prevista para item nº 01, respeitando-se o limite da modalidade, conforme relatório anexo, que fica fazendo parte integrante do presente termo, independentemente de transcrição, nos termos do Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e seus anexos.
SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Gilmara Renata Forlan
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2018

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:91C9843A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 892/2018

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 014/2009, de 05/01/2009;

Considerando que não haverá necessidade de substituição da servidora, durante o período da Licença para Trato de Interesses Particulares, sem vencimentos, conforme determina o item IV, Art. 1º do Decreto nº 107/2017, de 25 de Agosto de 2017;

R E S O L V E

CONCEDER, à servidora **SOLANGE HOCHLEITNER MAZZARON**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MC-3, **Licença para Trato de Interesses Particulares, sem vencimentos**, **por 02 (dois) anos**, com início **em 04 de Fevereiro de 2019** e término em **04 de Fevereiro de 2021**, com base nos artigos 104 e 108, da Lei Municipal n° 1.232/94-E – Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-2241/2018, de 13/12/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de Dezembro de 2018 (dois mil e dezoito).

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:54BDD146

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 894/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
NOMEAR, **QUELI FRANCIBEL KOSTY**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.091.064-9 - SESP/PR e CPF n.º 036.768.589-21, nascida em 28/01/1983, natural de Guaira - PR, residente e domiciliada à Rua Maranhão, nº 916, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2017**, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível 05-A,** de Provimento Efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 03 de Janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 20 (vinte) dias do mês de Dezembro de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A955AC5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 893/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

NOMEAR, **PAOLLA FURLAN ROVERI**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 7.831.665 – SESP/PR e CPF nº 066.954.339-09, nascida em 10/07/1988, natural de Curitiba - PR, residente e domiciliada na Avenida Pioneiro Alicio Arantes Campolina, nº 1170, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público nº 002/2011-EP**, para contratação de empregados públicos, por prazo indeterminado, até que perdurem os convênios firmados com o Governo Federal, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e nos termos das Leis Municipais nºs 1.777/2005 e 1.789/2005, para o emprego público de **ENFERMEIRO-PSF,** com carga horária de 40 horas semanais, com remuneração prevista no Anexo I, da Lei nº 1.789/2005 e suas atualizações, a partir de 03 de Janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 20 (vinte) dias do mês de Dezembro de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BDE019C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 896/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 43, § 4º, da Lei n.º 2.447/2012, de 04/04/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga,

R E S O L V E

CONCEDER **Promoção Funcional Vertical**, à servidora **OSMARINA PINTO BARBOSA PAES**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, nomeada em 11/09/2001, para o cargo de **Educador Infantil, Nível C-3**, **passando para o Nível D-3**, com início em 1º de Fevereiro de 2019, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-2141/2018, de 03/12/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 20 (vinte) dias do mês de Dezembro de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2D7D9FFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 898/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, a servidora **DANIELA MARGONAR MOREIRA DA SILVA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 056.057.069-42, do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo, nível 05-A**, permanecendo até o dia 31 de Dezembro de 2018, conforme requerimento protocolado sob nº 1-2333/2018, de 20/12/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 20 (vinte) dias do mês de Dezembro de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B46328EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 897/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, a servidora **REJANE MARIA FERREIRA LEONEL**, portadora do CPF nº 878.543.509-06, do cargo de provimento efetivo de **Oficial Administrativo, nível 12-A**, permanecendo até o dia 31 de Dezembro de 2018, conforme requerimento protocolado sob nº 1-2332/2018, de 20/12/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 20 (vinte) dias do mês de Dezembro de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:38DAAB41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 899/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, ao servidor **ANDRÉ LUIZ PINHEIRO JAQUETTI,** lotado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador da CI/RG nº 4.052.204-2-SSP/PR., inscrito no CPF/MF sob nº 606.007.729-34, ocupante do cargo de Eletricista, nível 9-I.

A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, c/c art. 6º-A da EC 41/2003 - Emenda 70/2012, com proventos proporcionais calculados pela última remuneração.

O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 1.446,68 (um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos), referente à competência novembro/2018, sendo que a forma de reajuste é com paridade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6424AE62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 902/2018

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 014/2009, de 05/01/2009;

R E S O L V E

CONCEDER, à servidora **ALINE MOLINA DOS SANTOS**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MB-1, LICENÇA MATERNIDADE, pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias**, com **início em 15 de Dezembro de 2018** e **término em 12 de Junho de 2019**, conforme Atestado médico firmado pelo Dra. Aline Rubio Kasimerczak e requerimento protocolado sob n.º 1-2303/2018, de 19/12/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 20 (vinte) dias do mês de Dezembro de 2018 (dois mil e dezoito).

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:58D2C798

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: ALTERMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: ALTERMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio do preço do item 142, lote 2 - Seringa descartável 5 ml - de R$ 0,11 para R$ 0,182; permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 17/2018.

Balsa Nova, 20 de dezembro de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8E5DD291

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 315/2018

DECRETO Nº. 315/2018

Súmula: "Prorroga o Prazo de Validade da Chamada Pública 006/2017".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei Orgânica artigo 117, inciso I alínea O.
Considerando o disposto no artigo 3º da Lei Municipal n°. 879/2015, que dispõe sobre a validade do Processo Seletivo Simplificado,

RESOLVE
Art. 1º. Prorrogar por igual período, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de Profissionais da área da Saúde do município de Balsa Nova, correspondente ao Edital 006/2017, homologado em 17 de novembro de 2017, ou seja, até 13/03/2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 19 de dezembro de 2018.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4E8A6F81

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 313/2018

DECRETO Nº. 313/2018

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova IZABEL CRISTINA DOBRZANSKI BONATO, conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 8238/2018** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova **IZABEL CRISTINA DOBRZANSKI BONATO,** registrada sob a matrícula, nº 2971-1, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, promovendo-a da Classe B, para a Classe C.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 18 de dezembro de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:CBD23B5E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 306/2018

DECRETO Nº. 306/2018

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova LUCIA APARECIDA CAETANO KAVA, conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº 6925/2018** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido a Servidora Pública Municipal de Balsa Nova **LUCIA APARECIDA CAETANO KAVA**, registrada sob a matrícula nº 2958-1, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional; promovendo-a do Nível III, para o Nível IV.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 18 de dezembro de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A06BB986

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 311/2018

DECRETO Nº. 311/2018

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional para o servidor pública Municipal de Balsa Nova GUILHERME LUIZ NICOCCELLI, conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 6577/2018** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional concedido ao servidor público municipal de Balsa Nova **GUILHERME LUIZ NICOCCELLI,** registrado sob a matrícula, nº 4269-1, ocupante do cargo de Fiscal Municipal promovendo-o da Classe A, para a Classe B.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 18 de dezembro de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:56F4F435

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 312/2018

DECRETO Nº. 312/2018

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova TEREZINHA DO CARMO DE JESUS KARACHE, conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 8800/2018** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova **TEREZINHA DO CARMO DE JESUS KARACHE,** registrada sob a matrícula, nº 1784-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, promovendo-a da Classe B, para a Classe C.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 18 de dezembro de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B0D06A73

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 309/2018

DECRETO Nº. 309/2018

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional para o servidor pública Municipal de Balsa Nova EWALDO JOSÉ JUNIOR, conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 8412/2018** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional concedido ao servidor público municipal de Balsa Nova **EWALDO JOSÉ JUNIOR,** registrado sob a matrícula, nº 3088-1, ocupante do cargo de Motorista promovendo-o da Classe A, para a Classe B.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 18 de dezembro de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:69106012

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 310/2018

DECRETO Nº. 310/2018

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional para o servidor pública Municipal de Balsa Nova DANIEL AUGUSTO BERTOTTI, conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 6577/2018** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional concedido ao servidor público municipal de Balsa Nova **DANIEL AUGUSTO BERTOTTI,** registrado sob a matrícula, nº 4265-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo promovendo-o da Classe A, para a Classe B.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 18 de dezembro de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:ECCC7C1F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 308/2018

DECRETO Nº 308/2018‘’

Súmula: "Convoca FRANCIELE APARECIDA FRAGOSO, para ocupar a vaga de Conselheira Tutelar em caráter temporário, em virtude do gozo de férias dos conselheiros: DÉBORA MAGATÃO TEIXEIRA, WELLINGTON NOGUEIRA MATOSO E TÂNIA MARIA FERREIRA".

O PREFEITO MUNICPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere aLei OrgânicaMunicipal nº307/97 e demais disposições aplicáveis a espécie e considerando o Ofício 37/2018, referente as deliberações contidas na Resolução03/2016, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova instrumentalizado nos autos de PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8919/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada FRANCIELE APARECIDA FRAGOSO, portadora da CIRG nº 9.333.843-0/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 047.768.659-12, para ocupar a vaga de Conselheira Tutelar pelo período de 07/01/2019 a 06/04/2019, com a finalidade de completar o quadro de conselheira durante o gozo de férias dos conselheiros: DÉBORA MAGATÃO TEIXEIRA; WELLINGTON NOGUEIRA MATOZO E TÂNIA MARIA FERREIRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 18 de dezembro de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:479A8582

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 305/2018

DECRETO Nº. 305/2018

Súmula: “Concede o benefício da Promoção Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova SILMARA APARECIDA VAZ FERREIRA, conforme especifica.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº 8953/2018** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido a Servidora Pública Municipal de Balsa Nova **SILMARA APARECIDA VAZ FERREIRA**, registrada sob a matrícula nº 4153-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo; promovendo-a do Nível I, para o Nível II.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 18 de dezembro de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A8E290CE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 304/2018

DECRETO Nº. 304/2018

Súmula: “Concede o benefício da Promoção Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova TEREZINHA DO CARMO DE JESUS KARACHE, conforme especifica.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº 8801/2018** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido a Servidora Pública Municipal de Balsa Nova **TEREZINHA DO CARMO DE JESUS KARACHE**, registrada sob a matrícula nº 1784-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais; promovendo-a do Nível II, para o Nível III.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 18 de dezembro de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A6C6A866

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 300/2018

DECRETO Nº. 300/2018

Súmula: “Concede o benefício da Promoção Funcional para o servidor público Municipal de Balsa Nova ANTONIO CARLOS SALMOREA, conforme especifica.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº 8547/2018** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido ao Servidor Público Municipal de Balsa Nova, **ANTONIO CARLOS SALMOREA**, registrado sob a matrícula nº 4064-1,

ocupante do cargo de Motorista; promovendo-o do Nível III, para o Nível IV.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 18 de dezembro de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:24D4CE64

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 303/2018

DECRETO Nº. 303/2018

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para o servidor público Municipal de Balsa Nova OSWALDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR, conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº 8379/2018** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido ao Servidor Público Municipal de Balsa Nova, **OSWALDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR**, registrado sob a matrícula nº 3092-1, ocupante do cargo de Turismólogo; promovendo-o do Nível II, para o Nível III.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 18 de dezembro de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B7E872B4

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 302/2018

DECRETO Nº. 302/2018

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para o servidor público Municipal de Balsa Nova EWALDO JOSE JUNIOR, conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº 8413/2018** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido ao Servidor Público Municipal de Balsa Nova, **EWALDO JOSE JUNIOR**, registrado sob a matrícula nº 3088-1, ocupante do cargo de Motorista; promovendo-o do Nível IV, para o Nível V.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 18 de dezembro de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:DF635743

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 301/2018

DECRETO Nº. 301/2018

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para o servidor público Municipal de Balsa Nova GUILHERME LUIZ NICOCCELLI, conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº 7160/2018** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido ao Servidor Público Municipal de Balsa Nova, **GUILHERME LUIZ NICOCCELLI**, registrado sob a matrícula nº 4269-1, ocupante do cargo de Fiscal Municipal; promovendo-o do Nível III, para o Nível IV.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 18 de dezembro de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A2002602

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 455/2018

PORTARIA Nº: 455/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar **JOSELIA EMIDIA CAMARGO,** brasileira, portadora da CIRG nº 57727977 e CPF 815.916.249-91, residente e domiciliada em Campo Largo, inscrita na matrícula n° 46491 do cargo de Professora - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova, em virtude do encerramento do Contrato Administrativo n° 042/2017, nos termos da Lei Municipal 879/2015.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 19.12.2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova,19 de dezembro de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D701002B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 456/2018

PORTARIA Nº 456/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, ***JULIANA MARIA DE OLIVEIRA,*** brasileira, portadora da C.I.R.G nº 7.343.639-7 e inscrita no CPF sob nº 029.687.599-65 na qualidade de Presidente, designar ***BIANCA APARECIDA MARREIRO***, brasileira, portadora do C.I.R.G. nº 11.025.874-7 e inscrita no CPF sob nº 085.259.289-25 na qualidade de Secretária, designar ***HENRIQUE LUNARDON***, brasileiro, portador do C.I.R.G. nº 9.867.292-3 e do CPF sob o nº 088.985.069-02, na qualidade de membro e resolve designar ainda os servidores ***JOICE DAIANA BORA DOS SANTOS***, brasileira, portadora do C.I.R.G. nº 8.580.467-7, e inscrita no CPF nº 033.722.259-29, ***KELI DO ROCIO ROSSA***, brasileira, portadora do C.I.R.G. nº 7.142.333-6, inscrita no CPF nº 028.191.659-40, ***LORIANE AGGIO***, brasileira, portadora do C.I.R.G. nº 9.357.555-5, inscrita no CPF nº 061.317.039-30, ***LUIZ FERNANDO SALMÓRIA***, brasileiro, portador do C.I.R.G. nº 3.737.688-4, inscrito no CPF nº 489.153.949-68 e ***THIAGO LONGATO***, brasileiro, portador do C.I.R.G. nº 10.714.538-9, inscrita no CPF nº 074.281.569-20, na qualidade de suplentes.

Todos os servidores pertencentes à estrutura administrativa do Município de Balsa Nova para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Balsa Nova, a qual se atribui a incumbência de processar e julgar as licitações públicas a serem realizadas no exercício financeiro de 2018.
Art. 2º. – Compete, ainda, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Balsa Nova:

I – Proceder a inscrição e o registro cadastral dos licitantes, sua alteração ou cancelamento.
II – Elaborar os instrumentos convocatórios das licitações.
III – Promover a publicação dos atos licitatórios.
IV – Instruir todo o procedimento licitatório.
V – Prestar informações aos interessados e responder as eventuais impugnações apresentadas.
VI – Receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas pelos licitantes, procedendo, respectivamente, a habilitação ou inabilitação dos licitantes e classificados ou desclassificados das propostas.
VII – Realizar as diligencias que se fizerem necessárias.
VIII – Rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, a autoridade superior os recursos interpostos.
IX – Conduzir as sessões e os trabalhos realizados no âmbito da comissão.
X – Convocar suplentes para assumirem eventuais vagas verificadas pela ausência de titulares da Comissão Permanente de Licitação.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 019/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 20 de dezembro de 2018.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:90FE84FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação

Sessão Solene

Srs(a). Vereadores(a):

O Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, Vereador Aliceu Ronqui, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 24, § 3º, II, 'd', da Lei Orgânica Municipal, convoca os senhores vereadores para Sessão Solene de Posse, da Mesa Executiva Biênio 2019/2020, que será realizada no dia **02 de janeiro de 2019, às 9:00**, no Plenário da Câmara Municipal.

Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2018.

VEREADOR ALICEU RONQUI
Presidente

Publicado por:
Sirley Montila de Sá
Código Identificador:51231A8F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 197/2018

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 20 de Dezembro de 2018, o Contrato Administrativo n. **197/2018** com a **OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.03.979.287/0001-31, com sede/domicílio na(o) PONTA GROSSACORONEL BITTENCOURT, 525, decorrente do **Processo Licitatório Tomada de Preços11/2017**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, com vigência até **19 de dezembro de 2019**.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:4BEEAE81

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0137/2018

O Município de Barbosa Ferraz torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO **nº. 084/2018,** visando a Contratação de Empresa para Aquisição de Climatizador Esportivo, realizada em 20 de Dezembro de 2018, às 09:00horas, foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

BARBOSA FERRAZ 20/ Dezembro/2018.

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:F4824BD1

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVON°.0137/2018 PREGAO PRESENCIAL Nº.084/2018

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão presencial
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Por Item
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	no ato da abertura
DATA DA ABERTURA	24 de janeiro de 2019
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 8.180,00(oito mil, cento e oitenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA SUBSEQUENTE
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 dias uteis a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 dias
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO 36 VAZÃO 36.000M³/ HORA
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação http://www.barbosaferraz.pr.gov.br

Barbosa Ferraz, 29 de novembro de 2018.

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:25C9652C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 86/2018 DE 19/12/2018

Exercício: 2018
Decreto nº 86/2018 de 19/12/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BarbosaFerraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2322/2018 de 18/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 203.500,00 (duzentos e três mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.08.122.0005.2.084.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
110 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.2.011.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
445 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102.000,00
450 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000,00
472 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	58.000,00
485 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	13.000,00
Total Suplementação:			203.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO	
02.001.04.122.0002.2.099.		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	
8 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	8.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
17 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
18 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000,00
19 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00
27 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	18.000,00
30 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.2.011.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
465 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
99.000.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.099.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.099.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
615 - 9.9.99.99.00.00	99999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
Total Redução:			203.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2018.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:E8043398

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 87/2018 DE 19/12/2018

Exercício: 2018

Decreto nº 87/2018 de 19/12/2018

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BarbosaFerraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2322/2018 de 18/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 276.550,00 (duzentos e setenta e seis mil quinhentos e cinqüenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.1.184.		FNDE/TERMO COMPROMISSO PAR 201803010-4/ÔNIBUS URBANO ESCOLAR	
659 - 3.3.20.93.00.00	31871	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
660 - 4.4.90.52.00.00	31871	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	274.050,00
09.001.12.361.0006.2.011.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	

658 - 3.3.20.93.00.00	31863	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
Total Suplementação:			276.550,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.00.11.00.00000000	Fonte: 1001	2.500,00
Receita:2.4.1.8.05.11.00.00000000	Fonte: 31871	274.050,00
Total da Receita:		276.550,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2018.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:59915D48

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 88/2018 DE 19/12/2

Exercício: 2018

Decreto nº 88/2018 de 19/12/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BarbosaFerraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2317/2018 de 28/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.2.011.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
485 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	24.000,00
Total Suplementação:			24.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.097.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE	
367 - 3.3.72.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
09.003.27.812.0008.2.081.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
607 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Redução:			24.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2018.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:BF986385

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 051/2018

Súmula**:** Oportuniza a auto declaração de valor de imóvel e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica oportunizado até o dia 28/12/18 ao contribuinte para que se quiserem, é facultativo, protocolizar por escrito no departamento tributário municipal a auto declaração do valor de seu imóvel, de forma fundamentada, o qual poderá servir como um dos parâmetros a serem observados quando da fixação do valor dos impostos municipais para o exercício de 2019.

Art. 2º. Quando for publicado a base de cálculo e os valores dos impostos municipais para o exercício de 2019, antes do lançamento destes, será, novamente, oportunizado aos contribuintes prazo para impugnarem os valores lançados, independentemente de ter protocolizado a auto declaração ou não, o qual será objeto de deliberação pelo departamento tributável.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal de Barbosa Ferraz, em 20 de dezembro de 2018.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:7169DC29

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 086/2018

Súmula: Concede Licença Especial a Servidora lotada no Regime Estatutário e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, a Servidora: **IDALINA AGUILAR SEIXAS,** portadora do RG nº 5.821.781-6 SESP/PR, lotada no Regime Estatutário na função de Professora, com admissões em 02.05.2002 e 02.02.2004, a partir de 24 de dezembro de 2018 a 24 de março de 2019, referentes aos períodos de 2002/2007 e 2004/2009.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz PR, 19 de dezembro de 2018.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:BC3DC4D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2018 - CMDCA

SÚMULA: Aprova o Protocolo Municipal de atendimento à Crianças e Adolescentes Vítimas de Violências no município de Barbosa Ferraz/Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbosa Ferraz - CMDCA no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Municipal nº 2.050/2013 de 01 de janeiro de 2013, e
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbosa Ferraz - CMDCA - realizada em 19 de dezembro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprova o Protocolo Municipal de Atendimento à Crianças e Adolescentes Vítimas de Violências do município de Barbosa Ferraz/Pr.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

BARBOSA FERRAZ, 19 de dezembro de 2018.

IODETE SENDON
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:604B7428

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2018 - CMDCA

SÚMULA: Aprova as alterações do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Barbosa Ferraz/ Pr

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbosa Ferraz - CMDCA no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Municipal nº 2.050/2013 de 01 de janeiro de 2013, e
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbosa Ferraz - CMDCA - realizada em 19 de dezembro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprova as alterações do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Barbosa Ferraz/ Pr
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

BARBOSA FERRAZ, 19 de dezembro de 2018.

IODETE SENDON
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:3E67293C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2018

SÚMULA: Aprova as alterações do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Barbosa Ferraz/ Pr

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.262/2017, e

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Barbosa Ferraz - CMAS realizada em 19 de dezembro de 2018.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprova as alterações do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Barbosa Ferraz/ Pr

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

BARBOSA FERRAZ, 19 de dezembro de 2018.

ANA LUCIA ESTEFANI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:5ABEB41A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 0011/2018 - CMAS

SÚMULA: Aprova o Protocolo Municipal de atendimento à Crianças e Adolescentes Vítimas de Violências no município de Barbosa Ferraz/Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.262/2017, e

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Barbosa Ferraz - CMAS realizada em 19 de dezembro de 2018.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprova o Protocolo Municipal de Atendimento à Crianças e Adolescentes Vítimas de Violências do município de Barbosa Ferraz/Pr.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

BARBOSA FERRAZ, 19 de dezembro de 2018.

ANA LUCIA ESTEFANI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:7D0A7BA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 165/2018.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 28.257.900/0001-38.
Objeto: Aquisição de materiais permanentes e de consumo, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 44 do exercício de 2018.
Contas Dotações: 5330, 6800 e 6823 de exercícios anteriores, e 5330, 5440, 5790, 5800, 5940, 6800, 6810 e 6823 do exercício de 2018.
Valor: R$ 4.299,39 (quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos).
Data da Assinatura: 05/12/2018.
Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3F7538EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 232/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada...: BELINKI & SOUZA LTDA - ME
Valor.....: 22.125,00 (vinte e dois mil cento e vinte e cinco reais)
Vigência.....: Início: 20/12/2018 Término: 19/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 77/2018
Recursos.....: Dotação: 2.006.3.3.90.30.00.00.00.00 (22), 2.007.3.3.90.30.00.00.00.00 (34), 2.009.3.3.90.30.00.00.00.00 (43), 2.018.3.3.90.30.00.00.00.00 (84), 2.018.3.3.90.30.00.00.00.00 (85), 2.018.3.3.90.30.00.00.00.00 (86), 2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 (147), 2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (169), 2.029.3.3.90.30.00.00.00.00 (199), 2.034.3.3.90.30.00.00.00.00 (210), 2.034.3.3.90.30.00.00.00.00 (211), 2.064.3.3.90.30.00.00.00.00 (299), 2.064.3.3.90.30.00.00.00.00 (300), 2.064.3.3.90.30.00.00.00.00 (301), 2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (367), 2.058.3.3.90.30.00.00.00.00 (378), 2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (382), 2.018.3.3.90.30.00.00.00.00 (396)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO.

Bela Vista da Caroba, 20 de Dezembro de 2018

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:E864770D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 233/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada...: NELCI BULAU CAMPRA ME
Valor.....: 9.000,00 (nove mil reais)
Vigência.....: Início: 20/12/2018 Término: 19/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 77/2018
Recursos.....: Dotação:
2.006.3.3.90.30.00.00.00.00 (22),
2.007.3.3.90.30.00.00.00.00 (34),
2.009.3.3.90.30.00.00.00.00 (43),
2.018.3.3.90.30.00.00.00.00 (84),
2.018.3.3.90.30.00.00.00.00 (85),
2.018.3.3.90.30.00.00.00.00 (86),
2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 (147),
2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (169),
2.029.3.3.90.30.00.00.00.00 (199),
2.034.3.3.90.30.00.00.00.00 (210),
2.034.3.3.90.30.00.00.00.00 (211),
2.064.3.3.90.30.00.00.00.00 (299),
2.064.3.3.90.30.00.00.00.00 (300),
2.064.3.3.90.30.00.00.00.00 (301),
2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (367),
2.058.3.3.90.30.00.00.00.00 (378),
2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (382),
2.018.3.3.90.30.00.00.00.00 (396)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO.

Bela Vista da Caroba, 20 de Dezembro de 2018

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:FE5C1397

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 234/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada...: NELCI BULAU CAMPRA ME
Valor.....: 16.242,99 (dezesseis mil duzentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos)
Vigência.....: Início: 20/12/2018 Término: 18/05/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 79/2018
Recursos.....: Dotação: 2.058.4.4.90.52.00.00.00.00 (365)

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIA PARA O CENTRO DA TERCEIRA IDADE CONFORME CONVENIO Nº 003/2017

Bela Vista da Caroba, 20 de Dezembro de 2018

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:39877499

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 235/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada...: ADEMIR AIRTON STEINKE - ME
Valor.....: 1.252,00 (um mil duzentos e cinqüenta e dois reais)
Vigência.....: Início: 20/12/2018 Término: 18/05/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 79/2018
Recursos.....: Dotação: 2.058.4.4.90.52.00.00.00.00 (365)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIA PARA O CENTRO DA TERCEIRA IDADE CONFORME CONVENIO Nº 003/2017

Bela Vista da Caroba, 20 de Dezembro de 2018

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:B6B58432

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 236/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada...: CLAUDINA COMIRAN ME
Valor.....: 4.642,90 (quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais e noventa centavos)
Vigência.....: Início: 20/12/2018 Término: 18/05/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 79/2018
Recursos.....: Dotação: 2.058.4.4.90.52.00.00.00.00 (365)

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIA PARA O CENTRO DA TERCEIRA IDADE CONFORME CONVENIO Nº 003/2017

Bela Vista da Caroba, 20 de Dezembro de 2018

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:8180F159

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 03 de Dezembro de 2018, ao servidor **RODRIGO ADELIR FRITZEN**, portador do RG nº 10.114.572-7 SSP/PR e CPF 061.958.749-06, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 03 de Dezembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:883D83A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 283/2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 001973/17 de 11 de dezembro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional no valor de **R$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais)**, assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(105) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.008-1101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	365.000,00
Total Suplementação:	**365.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso **1101.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 17 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:82BF4078

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 005/2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do ano de 2018 do Poder Legislativo Municipal de Boa Ventura de São Roque – Estado do Paraná, no valor de R$ 11.285,00 (Onze mil duzentos e oitenta e cinco reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do ano de 2018 do Poder Legislativo Municipal de Boa Ventura de São Roque – Estado do Paraná, um Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 11.285,00 (Onze mil duzentos e oitenta e cinco reais), conforme segue:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01-01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.031.0101.02002 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
0010 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 8.100,00
0020 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais R$ 1.115,00
0030 3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais R$ 2.070,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 11.285,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento total/parcial das seguintes dotações orçamentárias.

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01-01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.031.0101.02002 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
0040 3.3.90.14.00.00 Diárias R$ 3.450,00
0050 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R$ 3.430,00
0070 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços Terceiros – PJ R 4.405,00

TOTAL CANCELAMENTOS ..... R$ 11.285,00

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 20 de dezembro de 2018.

NESTOR KENEAR
Presidente

MARCIA MORSKI MACIEL
Primeira Secretária

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:DBFAEF24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 173/2018.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 173/2018.

PARTES:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.

CONTRATADO: CONSTRUTORA E ENGENHARIA NOVA TEBAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA PALMITAL, 217 - CEP: 85250000 - BAIRRO: CENTRO– Nova Tebas/PR, inscrita no CNPJ n.º 29.025.712/0001-47

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS POSTOS/UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, EM DIVERSAS LOCALIDADES E SEDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 105.805,72 (Cento e Cinco Mil, Oitocentos e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3480	06.001.10.301.0601.1175	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
3490	06.001.10.301.0601.1176	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
3800	06.001.10.301.0601.2082	372	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3810	06.001.10.301.0601.2082	372	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3850	06.001.10.301.0601.2085	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3860	06.001.10.301.0601.2085	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4040	06.001.10.301.0601.2088	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4070	06.001.10.301.0601.2088	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4080	06.001.10.301.0601.2088	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4360	06.002.10.304.0602.2097	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4500	06.002.10.304.0602.2098	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até treze dias de dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2018.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 19/12/2018.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIS ALBERTO LEVIS***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:DAEC2144

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 213 2018

LEI Nº 213/18
Data 20/12/18

SÚMULA: Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 204/218, que dispõe sobre a realização da Expoboavista 2018, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º- Considerando as parcerias necessárias para a realização da Expoboavista 2018, fica alterado o artigo 2º da respectiva lei, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º- *Fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a* ***Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Vista da Aparecida,*** *localizada na Av. Cícero Barbosa Sobrinho, inscrita no CNPJ sob o n 01.074.438/0001-87, e com a ACIBA, Associação Comercial e Industrial de Boa Vista da Aparecida, inscrita no CNPJ sob o nº 78.104.411/0001-14, cedendo em sua integralidade para as associações a exploração por equipe própria ou de terceiros, da praça de alimentação, bebidas, parque de diversões e brinquedos.*
Parágrafo único*. As entidades arcarão com as despesas e risco da exploração, ficando com o superávit ou déficit ocorrido.*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, 20 de dezembro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:B6074219

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 182 2018

Decreto nº 182/2018 Data 08/11/2018

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **98/2017** de **15/12/2017.**

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.001		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTO, CONSTRUÇÃO, REFORMA**	
445 - 4.4.90.52.00.00	833	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	175.000,00
Total.....:			**175.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
Receita: 2.4.2.8.10.91.16.00 - Convênio Equipamentos Rodoviários PAM - SEDU	175.000,00
Total.....:	**175.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 08 Novembro 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:FDB5F370

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida – Paraná, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2018, nos termos do art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93, tendo como objeto a aquisição de 09 (nove) NOTBOOKS, cuja sessão de abertura de envelopes foi marcada para o dia 12 de dezembro de 2018, às 14:00hs.

Motivo: Por conveniência administrativa, no sentido de rever o procedimento escolhido e melhor adequação dos valores ao orçamento municipal.

Caso venha a ser escolhido o mesmo tipo de licitação que ora se cancela, nova data e horário para a abertura dos envelopes serão oportunamente divulgados através da Imprensa Oficial do Município.

Boa Vista da Aparecida – Pr., 11 de dezembro de 2018.

LEOMAR PAULO GRANETTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:EA8795B9

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA

Portaria nº 36/2018.

Súmula – Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) no orçamento vigente do Poder Legislativo de 2018.

Art. 1º - Fica o Setor de Contabilidade autorizado a abrir no orçamento vigente do Poder Legislativo de Boa Vista da Aparecida, o valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) para atender as seguintes dotações:

Suplementação

01.01.01.031.0001.2.002 – Recolhimento previdenciário.
31.90.00.00.00.00.00.000100 – Aplicação diretas

Valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais)
Total..... R$ 7.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Portaria, servirá como recurso o cancelamento parcial ou total das seguintes Dotações Orçamentária:

3.3.90.39.00.00.00.00.000100 – Outros serviços pessoas Jurídicas
Valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais)
Total..... R$ 7.000,00

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista da Aparecida, Pr., em 20 de dezembro de 2018.

VALÉRIO FERNANDES
Presidente 2017/2018

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:110DEF8B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 006/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 006/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: IVONE A PEDROTTI – ME.

OBJETO: Aquisição parcelada de material escolar e material didático para a Secretaria municipal de Educação e Escolas Municipais.

VIGÊNCIA DE CONTRATO: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITIVADA DO CONTRATO: Mais 12 (doze) meses, ou seja, até 21 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:5FDD7268

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 097/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 097/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA – ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia na infraestrutura física da Escola Estadual do Campo Linha Progresso e Escola Rural Municipal Olavo Bilac, conforme convênio nº 146/2018, celebrado com o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante deste processo.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO : Até 22 de dezembro de 2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADITIVADO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 22 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:75D78DC0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 098/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 098/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: L. B. ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia na infraestrutura física da Escola Estadual do Campo Flor da Serra e Escola Rural Municipal Nilton Ronchini, conforme convênio nº 145/2018 celebrado com o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO : Até 22 de dezembro de 2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADITIVADO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 22 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:A6C0F88B

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2018 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa do processo licitatório, com fundamento no Artigo 24, inciso II, Decreto nº 9.412/2018, a favor da empresa: **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A**, sociedade por ações, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, com sede na Rua José Izidoro Biazetto nº 158, Mossunguê, em Curitiba - PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob n.º 04.368.898/0001-06, que tem por objeto a **contratação de empresa para realização de serviços para arrecadação da contribuição para custeio do serviço de Iluminação Pública**, **no valor de R$ 00,00 (zero reais), sem ônus ao Município.**

Boa Vista da Aparecida-PR, 20 de dezembro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:801E9ECA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 264 2018

PORTARIA Nº 264/2018
Data: 19/12/2018

SÚMULA: Concede férias ao servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o período aquisitivo de férias,

CONSIDERANDO ainda o contido no Decreto 176/18 de 25/10/2018, será dispensado o recebimento do terço de férias e será pago na folha de referência do mês de janeiro/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, ao servidor efetivo, abaixo relacionado pelo período de 30 (trinta) dias, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Ademar de Oliveira	117841-5	Agente de Limpeza Pública	20/12/2018 a 18/01/2019	2017/2018

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de dezembro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:DF198854

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 4/2018

EDITAL Nº 6/2018 – ANULA EDITAL Nº 5/2018 - HOMOLOGAÇÃO E EDITAL Nº 4 - CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Prefeito ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 803/2017, lastreado pela Súmula 473 do STF "*A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"*, resolve

TORNAR PÚBLICO

O presente edital que Anula o Edital nº 5/2018 – Homologação e o Edital nº 4/2018 - Classificação Final do resultado Processo Seletivo Simplificado–PSS para seleção de profissionais em caráter temporário e excepcional, regulamentado pelo edital 1/2018, destinado a cadastro de reserva para admissão de Professor Anos Iniciais, Professor Educação Infantil, Professor de Educação Física, Professor de Língua Inglesa, Professor de Língua Espanhola, Professor de Artes, Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino, Enfermeiro, Motorista de Veículo, Auxiliar de Consultório Dentário, Técnico em Higiene Dental, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Psicólogo, Enfermeiro, Agente Comunitário de Saúde, Operador de Máquinas e Guardião em caráter temporário e excepcional para o ano de 2019.

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:8E2630AC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4042/2018.

Exonera a Pedido Servidor Público Municipal.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Servidor Senhor CARLOS AUGUSTO LORENZETTI HEINZEN portador da CI nº 9.442.310-4 SSP/PR, e CPF nº 097.938.669-18, ocupante do Cargo de FISIOTERAPEUTA**,** nomeado através da Portaria nº 2892/2018 em 02 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 2892/2018 em 02 de abril de 2018.

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D009720C

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 124-2018

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2018

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de 01 trator agrícola; 01 semeadora adubadora; 01 espalhador de adubo orgânico seco; 01 plantadeira tração mecânica; 2 carretas forrageira basculante; 1 grade niveladora; 2 grades aradoras; 1 pulverizador tratorizado. Conforme Contrato de Repasse nº 881025/2018/MAPA/CAIXA.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08:30 horas, do dia 10/01/2019 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 10/01/2019.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 20 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:209FC126

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO N° 132/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2018

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO N° 132/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2018

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I E II DESTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES**.
O Pregoeiro do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, Sr. Faiéd Rezende da Silva, torna público, para conhecimento dos interessados, que o certame acima referenciado deflagrou-se DESERTO, face a ausência total de interessados.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO – PR, 20 de dezembro de 2018.

FAIÉD REZENDE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:5E586BC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 146/2018

Objeto: Constitui o presente objeto a Aquisição de equipamento(s) Rodoviário sendo: Lote 1- 01(uma) ESCAVADEIRA HIDRAULICA (ultima série, nova, zero hora), potencia liquida no volante (MAXIMA HP), mínimo 113 HP, peso operacional 17.400 Kg, capacidade da caçamba coroada de 0,76 m³ e demais características técnicas constantes no MODELO 07.
Data da sessão de abertura: 23/01/2019.
Horário de protocolo: até as 08h45.
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 430.000,00(quatrocentos e trinta mil reais).
Endereço: Prefeitura Municipal de Braganey, sito Avenida Arthur Pereira, 860, em Braganey - PR.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@hotmail.com.
Informações: (45) 3245-1235

Braganey, 20 de dezembro de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:D0817C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 147/2018
REGISTRO DE PREÇOS N°. 101/2018

Objeto: Registro de preços visando aquisição de computadores e aparelhos telefônicos para utilização no Posto de Identificação e Setores Administrativos do Município de Braganey, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
Data da sessão de abertura: 17/01/2019
Horário: 14h00min.
Valor estimado: R$ **12.750,00 (doze mil setecentos e cinqüenta reais)**
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira, 860, Centro, Braganey – Paraná.
Informações: (45) 3245-1235
E-mail: licitacao.braganey@hotmail.com
Edital disponível no site www.braganey.pr.gov.br

Braganey, 20 de dezembro de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:2C386913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 079/2018 - PROCESSO DE DISPENSA Nº. 047/2018

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Arthur pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, EMPRESA HIPNOSE CENTRO DE EVENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Avenida das Indústrias, 394, Área Industrial, Cep 87.345-000 Campina da Lagoa-PR inscrita no **CNPJ: 12.064.198/0001-56,**doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Presidente **WILLY LUERSEN DE OLIVEIRA**, portador da cédula de RG: **8.715..680-0.** e CPF nº. **045.477.819-82**. Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas.

Item	Objeto	Proponente	Valor Total
01	Contratação de empresa para realização de show artístico com banda, iluminação e sonorização na Festa de 31 de dezembro de	EMPRESA HIPNOSE CENTRO DE EVENTOS LTDA, CNPJ (MF):	R$ 4.028,00 (Quatro mil e vinte e oito

	2018 na comemoração da Virada do Ano, no Município de Braganey-PR.	12.064.198/0001-56.	reais).

O prazo de vigência deste contrato é de **20/12/2018 até 19/03/2019**, totalizando **03 (três) meses**, podendo ser prorrogado se assim convir a Administração Municipal.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:779BF8FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2018 VINCULADO AO PREGÃO 140/2018

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.689.696-1-SSP/PR, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 965.472.949-0, a seguir denominado **CONTRATANTE**, de outro a empresa **ROBERTO VILLWOCK-ME,** estabelecida na Rua Juracy Antonio Capra, nº 252, Casa 02, Bairro Cautry, Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° **31.442.937/0001-40,** neste ato representada pelo Sr. **Jose Roberto Villwock**, portador da Cédula de Identidade n.º 5.281.751-0-Pr.expedida pela SSP/Pr. e do CPF/MF n.º 034.699.689-93, ao fim assinado, doravante designado como **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para prestação de serviços, em razão do Edital de **Pregão nº 140/2018** e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de Mini Trem para passeio, a ser utilizado durante as festividades em comemoração ao Natal nos dias 22 e 23 de dezembro/2018 no Município de Braganey-PR.
CLÁUSULA – PREÇO - Contratada se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R$ **2.000,00 (dois mil reais).**

ITEM	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01	ROBERTO VILLWOCK-ME, - CNPJ nº. 31.442.937/0001-40	R$ 2.000,00

CLÁUSULA– VIGÊNCIA
Este contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período entre **20/12/2018 até 19/06/2019.**
CLÁUSULA - SUCESSÃO E FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de CORBÉLIA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio do CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Braganey, 20 de dezembro de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:DC45EEFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RESOLUÇÃO Nº 17/2018

Dispõe sobre a suspensão do expediente administrativo da Câmara Municipal de Cafeara nos dias que especifica.

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO que o art. 12 do Regimento Interno dispõe que no período compreendido de 15 de dezembro a 15 de fevereiro a Câmara Municipal ficará em recesso legislativo.
CONSIDERANDO que a suspensão do expediente administrativo no período das festividades natalinas e das festividades de ano novo é conveniente para a Câmara Municipal porque proporciona economia de gastos ordinários, tais como energia elétrica, telefone, material de expediente e produtos de limpeza.
R E S O L V E:
Art. 1°. Suspender o expediente administrativo da Câmara Municipal no período de 24/12/2018 a 31/12/2018, retornando às atividades normais no dia 02/01/2018.
Art. 2°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cafeara, 19 de dezembro de 2018.

EDEVANIO JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:3E3EE222

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1678/2018

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 495/2017.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$19.050,00-(Dezenove mil e cinqüenta reais) conforme especificação abaixo:
03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.001-Divisão de Contabilidade, Tesouraria e Tributação
28.843.0002.0016-Pagamento de Dívidas e Precatórios
4.6.90.71.00-Principal da Divida Contratual Resgatado- fonte 000 R$ 50,00
03.002-Divisão de Obras e Serviços Públicos
04.122.0002.2012-Manutenção dos Serviços Administração. e Serviços Gerais
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 000 R$ 1.000,00
15.451.0003.1033-Construção Pavimentação Urbana
4.4.90.51.00-Obras e Instalações – fonte 000 R$ 7.000,00
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.001-Divisão de Ensino
12.361.0011.2094-Manutenção das Atividades Educacionais no Ensino Fundamental
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc. P. Jurídica – fonte 104 R$ 6.000,00
06.002-Fundo Municipal da Cultura
13.392.0012.2112-Apoio as Festividades Municipais e Manifestações Culturais
3.3.90.39.00-Outros Serviços Terc. P. Jurídica – fonte 000 R$ 5.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 19.050,00

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:
05-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.001-Divisão de Meio Ambiente

18.541.0007.2068-Destinação Correta dos Resíduos Sólidos
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc. P. Jurídica – fonte 000 R$ 19.050,00
TOTAL CANCELADO R$ 19.050,00

Artigo 3º) Revogadas as disposições em contrario este decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 20 de dezembro de 2018.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:54C232B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 044/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 044/2018

SÚMULA: Concede Diárias ao Secretário Municipal nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017,1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Secretário Municipal Sr. Carlos Eduardo Borges da Costa, portador do R.G. nº 6.415.997-6 - SSP/PR, 02 (duas) diárias, correspondente a 10 (dez) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 17 (dezessete) de dezembro de 2018.
Horário de saída: 21h30min.
Motivo:
Audiência no TCE/PR - Tribunal de Contas do Estado, sobre liberação de certidão do município;

Audiência no PARANACIDADE sobre liberação pagamento de convênio da obra do CRAS.

Data do retorno: 19 (dezenove) de dezembro de 2018.
Horário do retorno: 21h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:430436B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 161 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

SÚMULA: Nomeia Conselheira Tutelar de Cafelândia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o pedido de férias dos Conselheiros Tutelares.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Conselheira **VARLI APARECIDA GAMA DE SOUZA**, 12º Suplente para assumir junto ao Conselho Tutelar as funções de Conselheira desta Municipalidade, para substituir os Conselheiros Tutelares para afastamento de Licença de Férias, com a seguinte programação:

- Conselheiro Nilson Jose de Lima, período de férias do dia 03/01/2019 á 1º/02/2019;

- Conselheira Vanessa Lopes da Silva, período de férias do dia 02/02/2019 á 03/03/2019;

- Conselheira Evelyn Thainara Sales, período de férias do dia 04/03/2019 á 02/04/2019;

- Conselheiro Anderson Ferraz, período de férias do dia 03/04/2019 á 02/05/2019.

- Conselheira Edilene Marçal Dias de Lemos, período de férias do dia 03/05/2019 á 1º/06/2019;

Art. 2º - A Conselheira Tutelar exercerá suas funções de acordo com a Lei Municipal nº 1.389 de 20 de março de 2015 e a Lei Federal nº 8.069/90 - E.C.A - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:719A9BCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 286/2018

Decreto nº 286/2018 de 19/12/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1685/2017 de 14/12/2017.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.617,87 (um mil seiscentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saude
180-3.3.90.39.00.00 01496 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 717,87
05.013.10.304.0015.2.024. Manutenção da Vigilância Sanitária
248-3.3.90.39.00.00 1333 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 900,00
Total Suplementação: 1.617,87

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:
1.3.2.1.00.11.31.000 Rendas Aplicação Conta 58454-1 717,87
Receita:
1.7.2.8.03.11.05.000 VIGIA SUS CUSTEIO 900,00
Total da Receita: 1.617,87

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 19 de dezembro de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:56AB0C16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 287/2018

Decreto nº 287/2018 de 19/12/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1685/2017 de 14/12/2017.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$11.849,42 (onze mil oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saude
180-3.3.90.39.00.00 01496 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 11.849,42
Total Suplementação: 11.849,42
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
1496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 19 de dezembro de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:1554426B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2015

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA ROSENILDO MENDES CONSTRUÇÕES - ME, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO EDUCATIVO RURAL E URBANO – 6 SALAS DE AULA.

O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO WILSON MENDES, RG n° 761.650-3-SSP-PR e CPF nº 045.433.009-04 e a Empresa ROSENILDO MENDES CONSTRUÇÕES - ME, devidamente inscrita no CNPJ o nº 19.419.234/0001-04, localizada na Rua Cristina, Município de Califórnia/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Rosenildo Mendes, CPF n° 727.114.349-15, residente e domiciliado à Rua Cristina, Califórnia/PR, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 002/2015, referente à Tomada de Preços nº 011/2014, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Primeira do Contrato nº 002/2015, em virtude da descrição equivocada da área de execução da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
Fica alterado, por este Termo, a Cláusula Primeira do Contrato nº 002/2015, passando a vigorar os seguintes termos:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui o objeto deste contrato na execução de obras objetivando a Execução do Projeto Educativo Rural e Urbano – 6 salas de aula, conforme segue:
OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO EDUCATIVO RURAL E URBANO – 6 SALAS DE AULA

LOCAL: MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

ÁREA A CONSTRUIR: 867,79 M²

A EXECUÇÃO SEGUIRÁ CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, TODOS PARTES PERMANENTES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2015 E DESTE CONTRATO.

VALOR DA OBRA: R$ 998.764,17 (novecentos e noventa e oito mil setecentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos)"

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas contratuais, permanecendo sem qualquer alteração.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo-assinadas.

Califórnia, 19 de dezembro de 2018.

PAULO WILSON MENDES	***ROSENILDO MENDES CONSTRUÇÕES - ME***
Prefeito	Contratada
	Representante Legal

Testemunhas:

_____
RG:

_____
RG:

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:7C6A9539

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO ANULADA PROCESSO LICITATORIO Nº 140/2017 DISPENSA Nº 015/2017

AVISO DE LICITAÇÃO ANULADA
PROCESSO LICITATORIO Nº 140/2017
DISPENSA Nº 015/2017

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Prefeito Sr. Paulo Wilson Mendes, torna público aos interessados que, a licitação supramencionada, objetivando a Contratação de Instituição para Realização de Concurso Público para o Município, foi considerada ANULADA, face ao Oficio OG n°073/2018 da Secretaria de Administração. Destarte, com fulcro no acima exposto, esta Municipalidade, via autoridade administrativa competente, decide ANULAR a DISPENSA Nº 015/2017, com fulcro no artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, para que outras providencias necessárias sejam promovidas.

Califórnia (PR), 19 de dezembro de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:0214FD27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N. 162/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 107/2018
OBJETO: Aquisição de móveis planejados para estruturação da farmácia do Centro de Saúde Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 071/2018, e nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 162/2018 que tem por objeto a Aquisição de móveis planejados para estruturação da farmácia do Centro de Saúde Municipal, nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: P B MÓVEIS PLANEJADOS CRIATIVA LTDA
CNPJ: 28.660.311/0001-70
Valor Total do Fornecedor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Unid.	Armário para remédios, medidas: 2,53m de largura x 2,70m de altura x 0,56m de profundidade, envoltórios com 45 mm de engrosso, portas com amortecedores, prateleiras com 18 mm de espessura, gavetas com corrediças Hafele ou marca de qualidade igual ou superior, interno e externo, mdf de cor a escolher (rodapé 10 cm de granito).	R$7.690,91	R$ 7.690,91
02	01	Unid.	Armário aberto para remédios de 3,28m de largura x 2,70m de altura x 0,45m de profundidade, envoltórios com 45mm de espessura, gavetas com corrediças Hafele ou marca de qualidade igual ou superior, e interna das gavetas com divisões para separação dos medicamentos, mdf de cor a escolher (rodapé de 10cm de granito).	R$ 5.212,55	R$ 5.212,55
03	04	Unid.	Peças de espelho prata de 1,78m x 0,78m x 4mm + 22m de fita de led branco quente com canaleta Hafele, ou marca de qualidade igual ou superior, nas laterais do móvel e acrílico leitoso para acabamento e 32 prateleiras de vidro temperado incolor de 0,76m x 0,38 m x 8mm de espessura.	R$ 947,74	R$ 3.790,96
04	01	Unid.	Bancada para atendimento 2,50m de largura x 0,80m de altura x 0,70m de profundidade, com espaço para os computadores e painel de TV embutido na bancada, gaveteiro (2 gavetas) da área de recepção e bancada com rodízio para atendimento na área da porta da entrada, corrediças Hafele ou marca de qualidade igual ou superior, móveis engrossados com 3cm de espessura, mdf de cor a escolher (rodapé de 10cm em pedra granito).	R$ 3.305,58	R$ 3.305,58

Valor Total Homologado: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 162/2018, na modalidade, Pregão Presencial: nº 107/2018, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 20 de dezembro de 2018

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:136D6185

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 685, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 685, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: Concede Aposentadoria à Servidora MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Atendendo ao disposto no Artigo 6º **da Emenda 41/2003** resolve **CONCEDER APOSENTADORIA INTEGRAL**, à servidora **MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, de 31/03/2000 À 20/12/2018, qualificada após aprovação no Concurso Público Municipal n° 001/1999, com proventos integrais aos seus vencimentos, no valor de R$ 2.019,63 (Dois mil dezenove reais e sessenta e três centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2018.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Duda
Código Identificador:77AB09CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 31/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 31/2018-PMCS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 31/2018,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA AMBIENTAL PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE ENCERRAMENTO DO LIXÃO MUNICIPAL"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **KAROLINE RAFAELA MENDES GOULART CONSULTORIA AMBIENTAL-ME,** inscrita no CNPJ n.º **29.401.447/0001-54** vencedora, com valor global de **R$ 10.999,92** (dez mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Campina do Simão - PR, vinte dias de dezembro de 2018.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:07CBC1A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 88/2018

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2018-PMCS
CONTRATO 88/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA AMBIENTAL PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE ENCERRAMENTO DO LIXÃO MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

CONTRATADA: KAROLINE RAFAELA MENDES GOULART CONSULTORIA AMBIENTAL-ME, inscrita no CNPJ n.º **29.401.447/0001-54**, situada a Rua Mathias Galan, 131, sala 01, Morro Alto, Cep. 85.067-090 Guarapuava– PR, neste ato representado pela Srª. **Karoline Rafaela Mendes Goulart.**

VALOR: R$ 10.999,92 (dez mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: 19 DE DEZEMBRO DE 2019.
DATA ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:D65D6A61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 01/2018-SECRETARIA DE SAUDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO DO TENENTE**,** no uso de suas atribuições :
- Considerando o artigo 37, parágrafo 3°, inciso I da Constituição Federal de 1988, que prevê a existência de uma lei que discipline as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta e que regule as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços;
- Considerando o Pacto de Gestão do SUS (Portaria GM/MS n° 399/2006), Eixo 7, tópico 7.1, alínea 'e', que prevê o apoio à implantação e implementação de Ouvidorias nos municípios e estados como ação de fortalecimento para o processo de participação social no SUS;
- Considerando a Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do SUS – ParticipaSUS (Portaria GM/MS n° 3.027/2007), que vislumbra a implantação de Ouvidorias como uma das formas de fortalecer os mecanismos de participação social e qualificar a gestão participativa do Sistema único de Saúde – SUS;
- Considerando o disposto no Capítulo II, Seção V do Decreto Estadual n° 777/2007, de 09 de maio de 2007, normatizado pelos artigos 32 e 34 do Decreto Federal n° 7.336, de 19 de outubro de 2010, que define as competências da Ouvidoria;
- Considerando a definição do Ministério da Saúde, de que a Ouvidoria do SUS constitui se num espaço estratégico e democrático de comunicação entre o cidadão e os gestores do Sistema Único de Saúde, relativos aos serviços prestados;
- Considerando ainda que, com o objetivo de assegurar esse direito de participação na gestão pública em saúde, as Ouvidorias do SUS apoiam-se nos princípios e diretrizes que determinam as ações e serviços em saúde, expressos nos artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal e na Lei n° 8.080/90,
- Considerando a Deliberação CIB/PR nº 42/12, aprovada em 27 de março de 2012, que define os critérios munimos para implantação de Ouvidoria Municipal do SUS no Estado do Paraná,

RESOLVE:
Art. 1º Definir os principais objetivos da Ouvidoria Municipal do SUS:
a) propiciar ao cidadão um instrumento de defesa de seus direitos e um canal de comunicação com a administração da Secretaria Municipal de Saúde de CAMPO DO TENENTE**;**
b) atuar com ética, transparência e imparcialidade, de forma a garantir respostas às manifestações recebidas e assegurar ao cidadão oportunidade de participação na gestão pública, traduzida pela capacidade de manifestação de suas sugestões, reclamações e denúncias e elogios através de canais de contato ágeis e eficazes; com a preservação dos aspectos éticos de prioridade e confiabilidade de todas as etapas no processo das informações;
c) contribuir para a melhoria dos serviços prestados pelo Municipio e para o combate à corrupção e atos de improbidade administrativa;
e) estimular e apoiar a criação de estruturas descentralizadas de Ouvidoria em Saúde nas Unidades Básicas de Saúde criando o Serviço de Satisfação do Usuário;
Art. 2° Estabelecer as atribuições da Ouvidoria Municipal do SUS:
a) receber, analisar, encaminhar, acompanhar as reclamações, denúncias ou críticas, informações e sugestões apresentados por cidadãos;
b) formular e proceder as respostas aos usuários acerca das demandas;
c) acompanhar o trâmite das demandas dentro do prazo estabelecido para resposta ao cidadão;
e) promover ações de informação e conhecimento acerca da Ouvidoria, junto à
população em geral;
f) apresentar e divulgar relatórios das atividades da Ouvidoria às Ouvidorias Regionais de Saúde.
Art. 3° As manifestações à Ouvidoria deverão conter as seguintes informações:
a) característica da informação, caráter da informação, identificação do manifestante, endereço completo, meios disponíveis para contato (fone, fax, e-mail), informações sobre o fato e sua autoria, se for o caso, a indicação das provas de que tenha conhecimento;
b) não serão aceitas demandas sob estado do anonimato, salvo se a demanda estiver registrada de forma completa para averiguação e /ou acompanhada de prova documental.
Parágrafo primeiro: será mantida a privacidade do reclamante que enviar demanda
sob o estado de sigilo, quando expressamente solicitado ou quando tal providência se fizer necessária.
Parágrafo segundo: as manifestações poderão ser feitas pelos seguintes meios:
pessoalmente, fone/fax, e internet.
Art. 4° O(a) Ouvidor(a), mediante despacho fundamentado, poderá determinar liminarmente o arquivamento de reclamação que lhe tenha sido encaminhada e que, a seu juízo, seja improcedente, como a falta de informações suficientes para encaminhamento.
Art. 5° O(a) Ouvidor(a) e toda sua equipe deverá atuar segundo princípios éticos, pautando seu trabalho pela legalidade, legitimidade, imparcialidade, moralidade, e ética.
Art. 6° O(a) Ouvidor(a), no exercício de sua função, terá assegurado autonomia e independência de ação, sendo-lhe franqueado acesso livre a qualquer dependência ou servidor da Instituição, bem como a informações, registros, processos e documentos de qualquer natureza

que, a seu exclusivo juízo, repute necessários ao pleno exercício de suas atribuições.
Art. 7° As manifestações serão classificadas e terão os seguintes prazos de resposta ao cidadão:
Denuncia: 46 a 90 dias – prioridade baixa
Reclamação: 46 a 90 dias – prioridade baixa
Solicitações de informação – 01 a 05 dias – prioridade alta
Outras solicitações: 05 a 15 dias – prioridade alta
Sugestões – 16 a 45 dias – prioridade média
Elogio – 16 a 45 dias – prioridade média
Outras solicitações: 05 a 15 dias – prioridade alta
Art. 8° Para auxiliar no desempenho de suas funções, a Ouvidoria terá uma equipe mínima composta de:
- 01 (um) Ouvidor (a)
- 01 (um) estagiário
Art. 9° A Ouvidoria contará com a seguinte estrutura física:
- 01 sala para Ouvidor(a)
Art. 10. É dever dos dirigentes e servidores da Instituição atender, com presteza, pedidos de informação ou requisições formuladas pela Ouvidoria, de forma satisfatória a atender as necessidades do cidadão e o bom funcionamento da Ouvidoria.
Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

Campo do Tenente, 17 de dezembro de 2018.

ANTONIO EDSON DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:99010218

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 110/2018.

Súmula: HOMOLOGA PARECER FINAL DA COMISSÃO PROCESSANTE E APLICA PENALIDADE.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Parecer Final da Comissão processante nomeada na Portaria 108/2018, referente aos processos licitatórios na modalidade concorrência n° 02/2018 e 04/2018.

Art. 2º A empresa ITASUL TERRAPLANAGEM LTDA, fica suspensa de participar das licitações do Município de Campo do Tenente pelo prazo de seis meses.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, PR, 20 de dezembro de 2018.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA.
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:5D30BE3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 6/2018

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 6/2018
O Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e parecer jurídico respectivo, resolve **REVOGAR**, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, o Processo licitatório Concorrência nº 6/2018, o qual tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra: Pavimentação da Estrada Municipal Augustinho Tiburski. Trecho: entre a Rodovia BR-116 e a Escola Municipal Alexandra Peichó, localidade de Lageado, com extensão de 3.919,57m, para análise e adequação do edital para melhor atender ao serviço público.

Campo do Tenente, em 20 de dezembro de 2018.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:FA874DD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 339/2018

Decreto Nº 339/2018

Prorroga a existência da Coordenadoria Especial do Programa de Capacitação da Agricultura Familiar, revogando o Decreto nº 49/2018.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto no art. 17 da Lei Municipal nº 948/2017 e Decreto Municipal nº 048/2018, o qual dispõe sobre as Coordenadorias Especiais,

D E C R E T A

Art. 1º Fica prorrogada a existência da Coordenadoria Especial do Programa de Capacitação da Agricultura Familiar.

Art. 2ºA Coordenadoria Especial responderá diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 3º Compete à Coordenadoria Especial:

I - coordenar o atendimento aos produtores rurais, orientando e capacitando-os para soluções de problemas que afetam a agricultura familiar;
II - organizar e manter a estrutura da cozinha do agricultor, ofertando capacitação para o produtor comercializar a sua produção;
III - fomentar a capacitação, através de cursos oferecidos aos pequenos agricultores;
IV - organizar e gerenciar a patrulha mecanizada visando atendimento de qualidade, dando prioridade aos produtores familiares que não possuam trator ou o equipamento necessário;
V - assegurar que os processos necessários para a aquisição de alimentos sejam estabelecidos, implementados e mantidos, no período referente a vigência do convênio firmado junto ao Ministério de Desenvolvimento Social – MDS – ou órgão equivalente;
VI - coordenar o recebimento dos produtos entregues à alimentação escolar, através da verificação da qualidade dos produtos entregues;
VII - promover reuniões e cursos, com objetivo de apoiar e profissionalizar os produtores da agricultura familiar;
VIII - incentivar a comercialização de hortifrutigranjeiros, visando aumento de renda dos agricultores familiar;
IX - orientar todos os servidores envolvidos acerca dos procedimentos, rotinas e atitudes, referente à Casa do Agricultor;
X - executar outras atividades diretamente relacionadas à área de atuação;

XI - apresentar, trimestralmente, relatório quanto ao projeto determinado, devidamente assinado pelo Coordenador Especial, conforme modelo constante do anexo I do Decreto nº 048/2018;
XII - respeitar as normas determinadas pelo Decreto Municipal nº 048/2018;
XIII - executar outras atividades diretamente relacionadas à área de atuação.

Art. 4ºO vencimento para o cargo de Coordenador Especial será equivalente ao símbolo CC 2.

Art. 5ºA existência da Coordenadoria Especial fica prorrogado por 12 meses, contados a partir de 02 de janeiro de 2019.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Paço Municipal de Campo Magro, em 17 de dezembro de 2018.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Aparecida Schuster
Código Identificador:5DE2A1BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 340/2018

Decreto Nº 340/2018

Prorroga a existência da Coordenadoria Especial do Programa de Georreferenciamento Imobiliário e Tributário, revogando o Decreto nº 50/2018.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto no art. 17 da Lei Municipal nº 948/2017 e Decreto Municipal nº 048/2018, o qual dispõe sobre as Coordenadorias Especiais,

D E C R E T A

Art. 1º Fica prorrogada a existência da Coordenadoria Especial do Programa de Georreferenciamento Imobiliário e Tributário.

Art. 2ºA Coordenadoria Especial responderá diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 3º Compete à Coordenadoria Especial:

I - promover a modelagem do banco de dados espacial, bem como a conversão da base cartográfica, mapas temáticos atualizados e informações georreferenciadas para carga e atualização ao sistema de geoprocessamento;
II - coordenar a concepção, desenvolvimento e acompanhamento da implantação de sistemas corporativos e/ou específicos para integração ao sistema de geoprocessamento;
III - atuar na concepção, implantação e manutenção do Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal, principalmente no georreferenciamento das informações imobiliária e tributária;
IV - criar procedimentos para sistematização, atualização e integração das informações georreferenciadas para o setor de urbanismo, meio ambiente e tributação;
V - disseminar o uso da tecnologia de geoprocessamento junto às unidades administrativas, prevendo o aculturamento, treinamento e acompanhamento da implantação de sistemas específicos;
VI - assegurar que os processos necessários para o Programa de Geoprocessamento sejam estabelecidos, implementados e mantidos;
VII - assessorar as Secretarias Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental e de Fazenda quanto à implantação, operacionalização e execução do Programa de Georreferenciamento Imobiliário e Tributário;
VIII - manter as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano e Ambiental e de Fazenda informadas do estágio da implantação e execução do programa;
IX - coordenar e orientar os servidores das secretarias acima aduzidas a respeito dos procedimentos e ações necessários ao processo de implementação e execução do Programa de Georreferenciamento Imobiliário e Tributário;
X - relacionar-se com todos os órgãos da estrutura da Administração Direta na medida em que seus processos e atribuições influenciem na implantação e execução do Programa de Georreferenciamento Imobiliário e Tributário;
XI - envolver-se com órgãos ou entidades externas à Prefeitura Municipal para intermediação e/ou tratativa de todos os assuntos relacionados à implantação e execução do Programa de Georreferenciamento Imobiliário e Tributário;
XII - orientar todos os servidores envolvidos no processo de implantação acerca dos procedimentos, rotinas e atitudes, referentes ao Programa de Georreferenciamento Imobiliário e Tributário;
XIII - avaliar e acompanhar individualmente os servidores envolvidos no Programa de Georreferenciamento Imobiliário e Tributário, sugerindo às autoridades competentes as alterações que entender necessárias ao bom andamento do programa;
XIV - promover encontros e reuniões, quando julgadas necessárias, com o objetivo de avaliação a execução do programa;
XV - apresentar, trimestralmente, relatório quanto ao projeto determinado, devidamente assinado pelo Coordenador Especial, conforme modelo constante do anexo I do Decreto nº 048/2018;
XVI - respeitar as normas determinadas pelo Decreto Municipal nº 048/2018;
XVII - executar outras atividades diretamente relacionadas à área de atuação.

Art. 4ºO vencimento para o cargo de Coordenador Especial será equivalente ao símbolo CC 2, sendo que o atual Coordenador Especial não está recebendo vencimento pelo fato de ser remunerado pelo cargo de Secretário Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito.

Art. 5ºA existência da Coordenadoria Especial fica prorrogado por 12 meses, contados a partir de 02 de janeiro de 2019.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Paço Municipal de Campo Magro, em 17 de dezembro de 2018.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Aparecida Schuster
Código Identificador:0C2F16C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 341/2018

Decreto Nº 341/2018

Prorroga a existência da Coordenadoria Especial de Captação de Recursos e Projetos, revogando o Decreto nº 51/2018.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto no art. 17 da Lei Municipal nº 948/2017 e Decreto Municipal nº 048/2018, o qual dispõe sobre as Coordenadorias Especiais,

D E C R E T A

Art. 1º Fica prorrogada a existência da Coordenadoria Especial de Captação de Recursos e Projetos.

Art. 2ºA Coordenadoria Especial responderá diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 3º Compete à Coordenadoria Especial:

I - desenvolver projetos que gerem retorno social e financeiro ao município;
II - analisar e buscar de parcerias para viabilizar a implantação de projetos no município;
III - articular com órgãos e entidades públicas para viabilizar recursos ao município;
IV - desenvolver de diretrizes que facilitem novos investimentos para o município;
V - analisar projetos de terceiros que venham contribuir e tragam benefícios para o município;
VI - promover estudo de campo, para levantamento de dados que subsidiem de informações para desenvolvimento dos projetos;
VII - fazer estudo de viabilidade técnica e financeira para execução de novos projetos no município;
VIII - desenvolver projetos para selar as oportunidades de convênios federais com o município;
IX - acompanhar a implantação de novos projetos;
X - buscar recursos e parcerias que viabilizem as propostas contidas no plano de governo do município;
XI - compilar dados para a captação de recursos juntos aos órgãos federais e estaduais;
XII - operar e alimentar Sistema Bheta Planejamento;
XIII - operar o sistema SICONV – Sistema de Convênios Federais e outros sistemas de busca de recursos para o município;
XIV - elaborar apresentações e audiências públicas sempre quando for necessário;
XV - captar recursos e financiamentos no âmbito municipal, estadual e federal para elaboração e implantação de novos projetos da prefeitura;
XVI - gerenciar os convênios junto á Caixa Econômica Federal – GMC;
XVII - pesquisar programas e projetos disponíveis para captação de recursos para o município;
XVIII - coordenar e orientar os servidores das secretarias municipais envolvidas a respeito dos procedimentos e ações necessárias ao processo de implementação e execução dos convênios federais;
XIX - relacionar-se com todos os órgãos da estrutura da Administração Direta na medida em que seus processos e atribuições influenciem na implantação e execução dos convênios federais;
XX - envolver-se com órgãos ou entidades externas à Prefeitura Municipal para intermediação e/ou tratativa de todos os assuntos relacionados à implantação e execução de convênios e projetos;
XXI - promover encontros e reuniões, quando julgadas necessárias, com o objetivo de avaliação a execução dos convênios e projetos;
XXII - apresentar, trimestralmente, relatório quanto ao projeto determinado, devidamente assinado pelo Coordenador Especial, conforme modelo constante do anexo I do Decreto nº 048/2018;
XIII - respeitar as normas determinadas pelo Decreto Municipal nº 048/2018;
XIV - executar outras atividades diretamente relacionadas a área de atuação.

Art. 4ºO vencimento para o cargo de Coordenador Especial será equivalente ao símbolo CC 2.

Art. 5ºA existência da Coordenadoria Especial fica prorrogado por 12 meses, contados a partir de 02 de janeiro de 2019.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Paço Municipal de Campo Magro, em 17 de dezembro de 2018.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Aparecida Schuster
Código Identificador:12AD71BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 348/2018

REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES

Decreto Nº 348/2018

Nomeia OSMAR JOSE LEONARDI, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia OSMAR JOSE LEONARDI,** matrícula nº 2008, para o cargo de Secretário Municipal de Saúde, a partir de 21 de dezembro de 2018.

Paço Municipal de Campo Magro, em 20 de Dezembro de 2018.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Aparecida Schuster
Código Identificador:2F96D984

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 022/2018 - SAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 022/2018

Em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro realizada aos dezoito dias do mês de dezembro de 2018

RESOLVE,

I – APROVAR, sem ressalvas, as atas de reunião de nº 230 e nº231;
II – APROVAR, o relatório das despesas com a compra de peças e serviços para os veículos utilizados nos atendimentos aos beneficiários do Programa Bolsa Família, durante o ano de 2018, com o valor fixo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme Resolução Nº 003/2018 CMAS. Sendo o total utilizado durante o ano de 2018, R$ 8.812,52 (oito mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e dois centavos);
III – APROVAR, o valor fixo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para ser utilizado durante o ano de 2019 na compra de peças e serviços para os veículos utilizados pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), nos atendimentos destinados aos beneficiários do Programa Bolsa Família (PBF);
IV – APROVAR, sem ressalvas, o pedido de renovação do aluguel do veículo para uso da Secretaria Municipal de Ação Social por mais 06 (seis) meses, de janeiro a junho de 2019, sendo o valor mensal da despesa de R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais);
V – APROVAR, a aquisição de mobiliários para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) no valor total de R$ 21.761,00 (vinte e um mil, setecentos e sessenta e um reais). Deste montante R$ 8.889,00 (oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais) provenientes do recurso do Programa Bolsa Família e, R$ 12.872,00 (doze mil, oitocentos e setenta e dois reais) provenientes do recurso do Programa Família Paranaense;
VI – APROVAR, a compra de duas máquinas de algodão doce e uma pipoqueira para serem utilizadas nos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Contudo, foi aprovado com a ressalva de que a pipoqueira deverá ser facilmente transportada, uma vez que seu uso não será restrito a um único equipamento do SCFV.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 20 de dezembro de 2018.

MARISA ALEX KLOSS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ana Paula Aparecida Schuster
Código Identificador:62D9B2A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 352/2018

DECRETO Nº 352/2018

"Atualiza a Planta Genérica de Valores e os Tributos Municipais pelo IPCA; Atualiza a Unidade Fiscal do Município em R$ 124,98 (cento e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos); estabelece a data para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e do Imposto Sobre Serviços – ISS para o Exercício de 2019; corrige Valores das Tabelas em anexo".

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 69, Inciso IV e art. 89, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, além das demais legislações pertinentes à matéria.

Art. 1.º - Os tributos municipais ficam reajustados em 4,05% (quatro virgula zero cinco por cento), tendo como base de cálculo o IPCA (IBGE) do período de dezembro de 2017 a novembro de 2018.

Art. 2.º - A Unidade Fiscal Municipal –UFM, fica reajustada em 4,05% (quatro virgula zero cinco por cento), tendo como base de cálculo o IPCA (IBGE) do período de dezembro de 2017 a novembro de 2018, passando para R$ 124,98 (cento e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos), para o Exercício de 2019.

Art. 3.º - Fixa data do vencimento do IPTU/2019 para pagamento em cota única em 17/04/2019.

§ 1.º Para o pagamento em cota única será concedido o desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor integral do IPTU/2019.

I – Não haverá desconto para pagamento do IPTU/2019 em atraso, salvo em caso de revisão de valores lançados com pedidos protocolizados em tempo hábil pelo próprio interessado, conforme artigo 7.º deste Decreto.

Art. 4.º - O IPTU/2019 será parcelado em 07 (sete) vezes conforme segue:

a) Para pagamento em cota única com desconto de 10% (dez por cento): 17/04/2019;
b) Para o pagamento da 1.ª parcela: 17/04/2019;
c) Para o pagamento da 2.ª parcela: 17/05/2019;
d) Para o pagamento da 3.ª parcela: 17/06/2019;
e) Para o pagamento da 4.ª parcela: 17/07/2019;
f) Para o pagamento da 5.ª parcela: 17/08/2019;
g) Para o pagamento da 6.ª parcela: 17/09/2019;
h) Para o pagamento da 7.ª parcela: 17/10/2019;

Art. 5.º - O Imposto Sobre Serviço – ISS, terá sua data de pagamento fixada todo dia 20 (vinte) ao mês subseqüente a emissão da Nota Fiscal ou da Nota Fiscal Eletrônica - NFe.

Art. 6.º - Fazem parte integrante do presente Decreto, os Anexos I; II e III, com tabelas de valores atribuídos por m2 (metro quadrado) de terrenos, lotes, áreas, construções e serviços urbanos, para a base de cálculo do IPTU e ITBI.

Art. 7.º - O prazo para contestação, revisão ou impugnação de lançamentos dos tributos municipais do presente Decreto é de até 10 (dez) dias antes do seu vencimento, devendo ser protocolizado recurso destinado ao responsável pela análise do solicitado, juntamente com documentos que fundamentem a argumentação no requerido.

§ Único – O requerimento deverá ser efetuado pelo próprio interessado ou por seu procurador legalmente constituído.

I - Em caso de decisão favorável ao requerente, será expedido novo carnê com nova data para o pagamento do IPTU/2019 com seu respectivo desconto previsto no art. 3.º, § 1.º do presente Decreto.

II - Não optando pelo pagamento em cota única, será concedido parcelamento não superior a 07 (sete) vezes.

III - Em caso de parecer desfavorável ao recurso, será mantida a data de vencimento original e devido os acréscimos legais previsto na legislação municipal.

Art. 8.º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em XX de dezembro de 2018.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO N.º 646/2017
VALORES POR M2 (METRO QUADRADO) DE TERRENOS, LOTES E ÁREAS PARA COBRANÇA DE IPTU E ITBI:

LOCALIDADE	VALOR (R$) P/ M2
VILA SÃO ROQUE	16,17
JARDIM VIVIANE	16,17
JARDIM D'ÁGUA BOA	16,17
JARDIM NOVOS HORIZONTES	16,17
JARDIM BOM PASTOR	16,17
MATO LIMPO	5,31
JARDIM VENEZA	18,84
JARDIM PIONEIRO	18,84
JARDIM CECÍLIA	25,60
PASSAÚNA	16,17
JARDIM BOM VISTA I	27,46
JARDIM BOM VISTA II	25,60
JARDIM BOM VISTA III	20,15
JARDIM BOM VISTA IV	20,15
SAMAMBAIA	5,31
LAGOA DA PEDRA	10,75
DABOR	10,75
MORRO DA FORMIGA	10,75
NOVA VILA	10,75
JARDIM NOVOS HORIZONTES II	10,75

ANEXO II – DECRETO N.º 646/2017
VALORES POR M2 (METRO QUADRADO) DE TERRENOS, LOTES E ÁREAS PARA COBRANÇA DE IPTU E ITBI:

LOCALIDADE	VALOR (R$) P/ M2
ZOO I	2,63
ZOO II	4,00
ZOO III	5,31
ZOO IV	5,31
ZOO V	10,75
ZOO VI	1,51
ZUC I	6,67
ZUC II	21,50

ANEXO III – DECRETO N.º 646/2017
VALORES POR M2 (METRO QUADRADO) DE CONSTRUÇÃO PARA COBRANÇA DO IPTU, ITBI:

TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR (R$) P/ M2
CASA	310,06
PRECÁRIA	280,52
APARTAMENTO	310,06
COMÉRCIO	310,06
SERVIÇOS	165,33
GALPÃO	310,06
INDÚSTRIA	413,54
ESPECIAL	413,54

Publicado por:
Ana Paula Aparecida Schuster
Código Identificador:4ED52B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N 83/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 81/2017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 83/2018
PREGÃO PRESENCIAL 81/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: GARAGEM MODERNA LTDA - EPP
CNPJ: 77.171.247/0001-03
OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, incluindo seguro contra acidentes e manutenção, para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Campo Magro/PR, observados os detalhamentos técnicos, especificações e condições constantes do Termo de Referência e do edital.
DO VALOR: R$ 143.400,00 (cento e quarenta e três mil e quatrocentos reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 28 de Dezembro de 2018 a 28 de Junho de 2019.
DATA ASSINATURA: 19 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Ana Paula Aparecida Schuster
Código Identificador:E110CE00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.496 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Candói, para o Exercício Financeiro de 2019.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Fiscal do Município de Candói, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2019, abrangendo os Órgãos de Administração Direta e os Fundos Municipais, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 56.057.497,06 (cinquenta e seis milhoes cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa e sete reais e seis centavos).

Art. 2º. A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	R$	**56.057.497,06**
RECEITA TRIBUTÁRIA	R$	5.067.578,25
RECEITA CONTRIBUIÇÕES	R$	486.202,50
RECEITA PATRIMONIAL	R$	1.365.250,95
RECEITA DE SERVIÇOS	R$	2.116,80
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	R$	26.872.064,10
TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	R$	21.765.177,00
TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	R$	6.474.206,55
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	R$	6.934,20
TRANSFERÊNCIAS CONVENIOS EST DIST FED ENT	R$	501.507,30
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$	1.002.887,05

RECEITAS DE CAPITAL	R$	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R$	**0,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	R$	0,00
AMORTIZAÇÃO EMPRÉSTIMOS	R$	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R$	0,00
(-) OUTRAS DEDUÇÕES (ISENÇÃO IPTU)	**R$**	**0,00**
TOTAL	**R$**	**56.057.497,06**

Art. 3º. A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por Órgãos:

PODER LEGISLATIVO	**R$**	**2.986.000,00**
CÂMARA MUNICIPAL	R$	2.986.000,00
PODER EXECUTIVO	R$	**53.071.497,06**
EXECUTIVO MUNICIPAL (Gabinete, Coord. e Assessorias)	R$	3.276.600,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANISMO E PROJETOS	R$	2.724.551,30
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R$	2.712.250,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	R$	1.180.900,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R$	15.704.123,55
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	R$	496.750,00
SECRETARIA DE SAÚDE	R$	11.481.692,70
- Fundo Municipal de Saúde	R$	11.217.492,70
- Outras Unidades da Secretaria	R$	264.200,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	2.325.419,51
- Fundo Municipal de Assistência Social	R$	767.869,51
- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	R$	175.600,00
- Outras Unidades da Secretaria	R$	1.381.950,00
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES	R$	6.872.360,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	R$	1.928.550,00
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	R$	358.600,00
SECRETARIA DE TURSIMO E MEIO AMBIENTE	R$	1.805.700,00
- Fundo Municipal de Meio Ambiente	R$	1.416.600,00
- Outras Unidades da Secretaria	R$	389.100,00
SECRETARIA DE GOVERNO MUINICIPAL	R$	197.500,00
SECRETARIA DE CULTURA	R$	1.441.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	531.000,00
TOTAL	**R$**	**56.057.497,06**

Art. 4º. A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 03 do balanço, integrantes desta lei.

Art. 5º. São aprovados os Programas de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, anexos a esta Lei, nos termos do parágrafo 2º. do artigo 2º. da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:

I - do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº. 770 de 05/06/2008, que fixa a sua despesa para o exercício de 2019 em R$ 11.217.492,70 (onze milhoes duzentos e dezessete mil quatrocentos e noventa e dois reais e setenta centavos);
II - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº. 1.281 de 08/04/2015 que fixa a sua despesa para o exercício de 2019 em R$ 175.600,00 (cento e setenta e cinco mil e seiscentos);

III - do Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº. 833 de 24/11/2008 que fixa a sua despesa para o exercício de 2019 na importância de R$ 1.381.950,00 (um milhão trezentos e oitenta e um reais mil novecentos e cinquenta reais);

IV - do Fundo Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei Municipal nº. 633 de 02/03/2006 que fixa a sua despesa para o exercício de 2019 na importância de R$ 1.416.600,00 (um milhão quatrocentos e dezesseis mil e seiscentos reais).

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no Orçamento da Administração Direta e dos Fundos Municipais até o limite de 15% (quinze por cento) do total geral do orçamento, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março o de 1964, conforme art. 39 da LDO 2019.

Parágrafo Único: Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Art. 7º. Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento e a transferência de dotações:

I - entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II - entre as fontes de recursos de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares, provenientes de:

I – Superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior;

II – Os provenientes de Excesso de Arrecadação no decorrer do Exercício Financeiro, nas respectivas fontes;

III – Os resultantes de Operação de Crédito Autorizadas.

Art. 9º. Os créditos a serem abertos de conformidade com o artigo anterior não serão computados para efeitos do limite fixado no artigo 6º desta Lei Orçamentária.

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, sem cancelamento de outros créditos orçamentários, quando houver ingresso de recursos provenientes de Transferências de Convênios na mesma proporção, uma vez que as contra partidas do Município já estão contempladas nesta Lei Orçamentária.

Art. 11. Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 6º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Art. 12. Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2019 aprovados por esta lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos 2018/2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o layout do sistema SIM-AM 2019 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único: - A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Art. 13. O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 14. Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no "caput" do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Art. 15. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 16. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxilio financeiro no exercício de 2019, a título de subvenção social e contribuição a entidades sem fins lucrativos, através de lei específica.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 14 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:69FE7B2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 543/2018

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,

RESOLVE

Art.1º Revogar a **Portaria nº101/2017** que cedia à servidora **EDAIR BARBOSA MORANDI,** brasileira, casada, portadora do RG nº 4.975.177-0/PR e inscrita no CPF nº 391.033.093-4, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível C07, nomeada pela Portaria nº 174/2004, lotada na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para exercer suas funções na Escola Renascer – APAE – Candói, com ônus para o município de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,

Gabinete do Prefeito, 20 de Dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:83E3ADE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 193/2018

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal Nº 1.413 de 20 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2018, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), no Órgão e Unidade orçamentária abaixo especificada:

14 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 10.000,00
005 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.541.0018.2146 GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
07400 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

Art. 2o Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de remanejamento de recursos na conta conforme segue:

14 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 5.000,00
005 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.541.0018.2147 MANUTENÇÃO DE PARQUES AMBIENTAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07450 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

14 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 5.000,00
005 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.541.0018.2147 MANUTENÇÃO DE PARQUES AMBIENTAIS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07460 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 20 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:7B8E9F8E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2018

O Prefeito de Candói - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RATIFICA**, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/1993 a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2018** cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL EM ALVENARIA, MEDINDO NO MÍNIMO 476M2, SITUADO NO MUNICÍPIO DE CANDÓI/PR, PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. X da Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores.
LOCADOR: ODACIR LUIZ GHISLENI.
CPF DO LOCADOR: 227.187.969-87.
VALOR: R$ 17.435,88 (dezessete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses.

Candói/PR, em 19 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:EC95AA7B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2018

O Prefeito de Candói - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RATIFICA**, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/1993 a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2018** cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL EM ALVENARIA, MEDINDO NO MÍNIMO 222M2, SITUADO NO MUNICÍPIO DE CANDÓI/PR, PARA INSTALAÇÃO DE DEPARTAMENTOS/SETORES DA SECRETARIA DE FINANÇAS.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. X da Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores.
LOCADOR: ODACIR LUIZ GHISLENI.
CPF DO LOCADOR: 227.187.969-87.
VALOR: R$ 7.841,04 (sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses.

Candói/PR, em 19 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:A5325C80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 282/2018

De 19 de dezembro de 2018

SUMULA: Regulamenta o art. Art. 5º, IV, "a" da Lei n.º 2.278/2017, de 21 de dezembro de 2017, que cria o Programa de Desenvolvimento Econômico de Capitão Leônidas Marques – PRODECAP e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. - 1º - O subsídio na locação de barracões destinados a empresas com finalidade industrial ou implantação de incubadoras industriais previsto no art. Art. 5º, IV, "a" da Lei n.º 2.278/2017, de 21 de dezembro de 2017, observará os seguintes critérios:
I – Para empresas que diretamente empreguem até 04 (quatro) pessoas o subsídio na locação de barracões destinados tem como teto o valor de 01 (um) salário mínimo nacional;
II – Para empresas que diretamente empreguem de 05 (cinco) até 10 (dez) pessoas o subsídio na locação de barracões destinados tem como teto o valor de 02 (dois) salários mínimos nacionais;
III – Para empresas que diretamente empreguem de 11 (onze) até 15 (quinze) pessoas o subsídio na locação de barracões destinados tem como teto o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais;
IV - Para empresas que diretamente empreguem acima de 16 (dezesseis) pessoas e que necessitem de subsídio na locação de barracões que o valor do aluguel de mercado seja superior ao limite previsto no inciso III deste artigo serão tratados como casos especiais e o valor a ser concedido a título de subsidio será objeto de análise do Conselho Municipal responsável pelo desenvolvimento Econômico, Trabalho, Emprego e Renda que autorizará o valor.

Art.- 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, em 19 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:362CE51A

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 277/2018 DATA: 17-12-2018

SÚMULA: Exonera ocupante de emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada **Zenaide da Silva**, RG. nº 4.206.388-6/PR, ocupante do emprego público de Agente de Combate as Endemias, em razão da concessão de sua aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR. 17 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:D81F487D

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2018. PREGÃO PRESENCIAL N. º 039/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 156/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***AGROPECUARIA LEÔNIDAS LTDA***, localizada na Av. Iguaçu, 274, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 77.879.377/0001-97, neste ato representada legalmente por *MAURICELE BALDO,* portadora do CPF sob n. º 035.851.439-89. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 11 de maio de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de ferramentas, sementes, insumos, materiais para acondicionamento e afins, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 19.249,55 (dezenove mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

AGROPECUÁRIA LEÔNIDAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:11FD99B9

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 284/2018 DATA: 20.12.2018

DECRETO Nº 284/2018
DATA: 20.12.2018

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.280/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2018, no valor de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

06 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
06.02 – Departamento de Serviços Urbanos
Fonte: 504
15.451.61010.2.123 – Manutenção do Departamento dos Serviços Urbanos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 24.000,00

06.03 – Departamento de Serviços Rodoviários
Fonte: 504
26.782.1011.2.126 – Manutenção do Departamento Serviços Rodoviários
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 27.000,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
10.301.1082.1.134 – Ampliação e Reformas de Unidades de Saúde
Fonte: 3.497
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 25.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 as alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

06 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
06.02 – Departamento de Serviços Urbanos
Fonte: 504
15.451.61010.2.123 – Manutenção do Departamento dos Serviços Urbanos
3.3.90 39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 14.000,00

07 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
07.01 Departamento de Agricultura
Fonte: 504
20.606.1015.2.128 – Manutenção do Departamento e Ações da Agricultura
3.3.90 39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 23.000,00

20.606.1015.2.132 – Apoio e Promoção Eventos e Feiras de Produção Agrícolas
Fonte: 504
3.3.90 39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,0
07.02 – Departamento de Meio Ambiente
18.541.1017.2.129 – Manutenção do Departamento do Meio Ambiente
Fonte: 504
3.3.90 39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 4.000,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.04 – Fundo Municipal de Saúde/Msaúde/SUS
Fonte: 3497
10.305.1043.2.340 – Execução Programa Vigia - Superávit 2017
3.3.90 39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 20 de Dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:F8DB1B34

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 002/2018. PREGÃO PRESENCIAL N. º 183/2017. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 519/2017.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***RECAR TREVO - COM. E***

RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na BR 467 KM 117, 246 KM 117, Térreo, Jardim Cataratas, município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 00.736.846/0001-94, neste ato representada legalmente por ***TIAGO ROBERTO CAVALLI***, portador do CPF sob n. º 048.022.189-82. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 29 de novembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme a prestação de serviços de recapagens, vulcanizações e consertos de pneus, para a manutenção e conservação da frota de máquinas e veículos desta Prefeitura Municipal, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 107.395,00 (cento e sete mil trezentos e noventa e cinco reais), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

RECAR TREVO - COM. E REC. DE PNEUS LTDA- EPP
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:9CED6A72

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 105/2018.
Ref: Edital de Credenciamento n. º 017/2018.
Termo de Referência n. º 10572/2018.

Declaro inexigível a licitação, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos da solicitação n. º 10618/2018, com fundamento no artigo 25, inciso I da Lei n. º 8666/93, a favor de ***ARNALDO O. MARTINS & CIA LTDA-ME,*** residente na Rua Capanema, 138, Sala 01, Centro, neste município, inscrito no CNPJ sob n. º 16.814.095/0001-17, para a prestação de serviços de corte, varrição e retirada (transporte) de grama, folhas, galhos, ervas daninhas de espaços/locais públicos deste município, devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, visando a manutenção, limpeza e conservação de espaços públicos.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 550/2018.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 105/2018.
Solicitação 10618/2018.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 017/2018.
Solicitação n. º 10572/2018.
CONTRATADA: ARNALDO O. MARTINS & CIA LTDA-ME.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de corte, varrição e retirada (transporte) de grama, folhas, galhos, ervas daninhas de espaços/locais públicos deste município, devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, visando a manutenção, limpeza e conservação de espaços públicos.
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação é vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual, estando sujeita a prorrogações, de conformidade com as normas da lei.
DOTAÇÃO:
03.02.2.123.3.3.90.39.78.99.00.00(171/2018)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:03CF9B3E

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 106/2018.
Ref: Edital de Credenciamento n. º 017/2018.
Termo de Referência n. º 10572/2018.

Declaro inexigível a licitação, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos da solicitação n. º 10619/2018, com fundamento no artigo 25, inciso I da Lei n. º 8666/93, a favor de ***GILMAR ODOR DA CRUZ 765666625968***, localizada na Rua Atuba, 281, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 23.983.388/0001-93, para a prestação de serviços de corte, varrição e retirada (transporte) de grama, folhas, galhos, ervas daninhas de espaços/locais públicos deste município, devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, visando a manutenção, limpeza e conservação de espaços públicos.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 551/2018.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 106/2018.
Solicitação 10619/2018.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 017/2018.
Solicitação n. º 10572/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: GILMAR ODOR DA CRUZ 765666625968.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de corte, varrição e retirada (transporte) de grama, folhas, galhos, ervas daninhas de espaços/locais públicos deste município, devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, visando a manutenção, limpeza e conservação de espaços públicos.
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação é vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual, estando sujeita a prorrogações, de conformidade com as normas da lei.
DOTAÇÃO:
03.02.2.123.3.3.90.39.78.99.00.00(171/2018)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:3BFE7949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2018. PREGÃO PRESENCIAL N. º 202/2017. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 561/2017.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa, ***GENECIR DE FATIMA GARDA RIGO - MERCADO***, com sede na Rua Guaraja, 130, Bairro Primavera, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.036.808/0001-01, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *GENECIR DE FATIMA GARDA RIGO*, portadora do CPF sob n. º 972.808.799-34. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 17 de fevereiro de 2019.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

GENECIR DE FÁTIMA GARDA RIGO - MERCADO
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:203914A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2018. PREGÃO PRESENCIAL N. º 202/2017. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 559/2017.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa, ***COMÉRCIO DE ALIMENTOS GUTH LTDA - ME***, com sede na Rua Pien, 417, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 03.811.572/0001-49, neste ato devidamente representada pelo Senhor *VILSON FRANCISCO GUTH*, portadora do CPF sob n. º 964.831.809-34. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 17 de fevereiro de 2019.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

COMÉRCIO DE ALIMENTOS GUTH LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B1CBB0AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº. 02/2018

RESOLUÇÃO Nº. 02/2018

SÚMULA: Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2.019.

O Presidente da Câmara Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas de acordo com Artigo 146, Parágrafo Único do Regimento Interno**:**
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS/PR APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º. Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de exceção mensal de desembolso da Câmara Municipal de Carlópolis, para o Exercício Financeiro de 2.019.

Art. 2º. O cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução se darão mensalmente, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido no mês seguinte.
Art. 3º. A Execução Orçamentária para Exercício Financeiro de 2.019 foi programada com base na receita Corrente Liquida arrecadada do Município de Carlópolis, e as despesas realizadas pela Câmara Municipal de Carlópolis, dos últimos Exercícios Financeiros.
Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação a partir de 1ª de janeiro de 2.019.

Sala de Sessões João Luis Claro, em 19 de dezembro de 2018.

JOSÉ MERHI MANSUR
Presidente

SILVANA BANIK ROCHA
1ª Secretária

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:6AA9F540

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 093/2018
PROCESSO INTERNO Nº 186/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PARANÁ – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratada: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ Nº 00.360.305/0001-04**
Objeto: A possível contratação de instituição financeira, pública ou privada para execução de serviços bancários compreendendo a arrecadação de tributos Municipais (IPTU, ITBI, ISS e TAXAS) da dívida ativa e de outras receitas Municipais através de (boletos de cobrança), fichas de compensação com código de barras emitidas pelo Município em seu favor

Vigência: 20/12/2018 a 19/12/2019
Valor: **R$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos Reais)**
Data de Assinatura: 20/12/2018
Foro: Carlópolis – Estado do Paraná

Carlópolis, 20 de dezembro de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:71F790D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2018

Procedimento Licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2018**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **MUNIZ & ROCHA LTDA – ME - CNPJ Nº 03.919.932/0001-20**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para estruturação da Unidade Básica de Saúde do Jardim Vista Alegre.
Vigência do Contrato: 20/12/11/2018 à 19/12/2019
Valor Contratual: **R$ 16.615,00 (dezesseis mil, seiscentos e quinze Reais)**
Dotação Orçamentária:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Saúde
Funcional: 06.001.10.122.0331.2403
Conta: 00634 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.04.00 – APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO
Conta: 00634 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.12.00 – APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
Conta: 00634 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.33.00 – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Conta: 00634 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.34.00 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
Conta: 00634 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.35.00 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Conta: 00634 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.42.00 – MOBILIÁRIO EM GERAL
Conta: 00634 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.87.00 – MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO
Conta: 00634 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.99.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 – Departamento de Saúde
Funcional: 06.002.10.301.0339.2449
Conta: 00654 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.04.00 – APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO
Conta: 00654 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.12.00 – APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
Conta: 00654 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.33.00 – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Conta: 00654 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.34.00 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
Conta: 00654 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.35.00 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Conta: 00654 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.42.00 – MOBILIÁRIO EM GERAL
Conta: 00654 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.87.00 – MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO
Conta: 00654 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.99.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Data de Assinatura: 29/11/2018

HIROSHI KUBO - PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

MUNIZ & ROCHA LTDA – ME
Contratada

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:225E86AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2018

Procedimento Licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2018**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP - CNPJ Nº 27.821.705/0001-26**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para estruturação da Unidade Básica de Saúde do Jardim Vista Alegre.
Vigência do Contrato: 20/12/11/2018 à 19/12/2019
Valor Contratual: **R$ 4.850,00 (Quatro mil, oitocentos e cinquenta Reais)**
Dotação Orçamentária:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Saúde
Funcional: 06.001.10.122.0331.2403
Conta: 00634 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.04.00 – APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO
Conta: 00634 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.12.00 – APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
Conta: 00634 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.33.00 – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Conta: 00634 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.34.00 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
Conta: 00634 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.35.00 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Conta: 00634 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.42.00 – MOBILIÁRIO EM GERAL
Conta: 00634 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.87.00 – MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO
Conta: 00634 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.99.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 – Departamento de Saúde
Funcional: 06.002.10.301.0339.2449
Conta: 00654 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.04.00 – APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO
Conta: 00654 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.12.00 – APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
Conta: 00654 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.33.00 – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Conta: 00654 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.34.00 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
Conta: 00654 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.35.00 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Conta: 00654 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.42.00 – MOBILIÁRIO EM GERAL
Conta: 00654 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.87.00 – MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO
Conta: 00654 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.99.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Data de Assinatura: 29/11/2018

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP
Contratada

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:974D988B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICA-SE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 084/2018

PROCESSO INTERNO Nº 227/2018

ONDE SE LÊ:
VALOR CONTRATADO: R$ 18.733,24 (Dezoito mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos)

LEIA-SE:
VALOR CONTRATADO: R$17.598,24 (Dezessete mil, quinhentos e noventa e oito Reais e vinte e quatro Centavos)

Carlópolis, 20 de dezembro de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:134F7C05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2018
PROCESSO INTERNO: 227/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **J R EHLKE E CIA LTDA – CNPJ Nº 76.730.076/0001-34**
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de reagentes químicos destinados aos exames de hematologia realizados pelo Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato: 20/12/2018 à 19/12/2019
Valor Contratual**: R$17.598,24 (Dezessete mil, quinhentos e noventa e oito Reais e vinte e quatro Centavos)**
Dotação Orçamentária:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002– Departamento de Saúde
Funcional: 06.002.10.301.0339.2472
Conta: 00700 – Fonte: 00000 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.35.00 – Material Laboratorial
Conta: 00702 – Fonte: 00510 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.35.00 – Material Laboratorial
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002– Departamento de Saúde
Funcional: 06.002.10.303.0340.2454
Conta: 00720 – Fonte: 00000 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.35.00 – Material Laboratorial
Conta: 00724 – Fonte: 00504 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.35.00 – Material Laboratorial
Conta: 00726 – Fonte: 00511 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.35.00 – Material Laboratorial
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 003– Departamento de Pronto Atendimento Hospitalar
Funcional: 06.002.10.301.0339.2456
Conta: 00736 – Fonte: 00303 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.35.00 – Material Laboratorial
Conta: 00738 – Fonte: 00510 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.35.00 – Material Laboratorial

Data de Assinatura: 20/12/2018

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

J R EHLKE E CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:00839FAA

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.406 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO DE NOVA BRASÍLIA DO ITARARÉ PARA A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR E DISPÕE SOBRE AS CONDIÇÕES EM QUE A DITA TRANSFERÊNCIA IRÁ OCORRER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir para a SANEPAR a prestação dos serviços de saneamento básico do Distrito de Nova Brasília do Itararé através de termo aditivo ao contrato de CONCESSÃO, o qual deverá definir as condições em que a transferência irá ocorrer.

Art. 2° - Fica autorizada, após prévia avaliação, a doação para a SANEPAR dos bens do Município necessários para a assunção da prestação dos serviços de saneamento básico do Distrito de Nova Brasília do Itararé.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 20 de dezembro de 2.018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:BB1B6A6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 333/2018

DECRETO Nº 333/2018

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.951 de 21 de dezembro de 2017, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018, com recursos oriundos da fonte 492 Atenção Primária em Saúde - APS.

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 21.000,00
06.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0025.2011 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DA UNIDADE ANITA CANET
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
492 Atenção Primária em Saúde - APS

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 492 Atenção Primária em Saúde - APS.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 492 Novembro R$ 21.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:4C281BF2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2018.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2018.

ONDE-SE LE:

VALOR ADITIVADO: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de 4,93% (quatro vírgula noventa e três por cento) ao valor do contrato original, perfazendo o montante de R$ 12.011,04 (Doze Mil Onze Reais e Quatro Centavos), conforme reprogramação físico financeira e justificativa do Departamento de Engenharia, baseado no Art. 65 da Lei 8666/93.

LEIA-SE

VALOR ADITIVADO: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de 5,12% (cinco vírgula doze por cento) ao valor do contrato original, perfazendo o montante de R$ 12.457,83 (Doze Mil Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta e Três Centavos), conforme reprogramação física financeira e justificativa do Departamento de Engenharia, baseado no Art. 65 da Lei 8666/93.
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2018

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:9FA654B6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2018 - ID Nº 18618

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2018 - ID Nº 18618
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: MARAJO BELLA VIA AUTOMOVEIS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO O KM DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 251/2018.
VALOR GLOBAL: R$ 41.800,00 (Quarenta e Um Mil e Oitocentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 120 (Cento e Vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2018

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:47C3760A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2018

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00Horas do dia 11/01/2019, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 378, TOMADA DE PREÇOS, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADA A EXECUÇÃO DE OBRA NA AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ULYSSES PESSOA DE LIMA.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição/contratação é de R$ 41.851,00 (Quarenta e Um Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Um Reais).

O Critério de julgamento será Menor Preço Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 20/12/2018

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:37B493C7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 22/2018

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.464/2010

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Aprovar, por unanimidade, em sessão plenária deste Conselho, realizada no dia 20 de Dezembro de 2018, o **PLANO DE AÇÃO DO PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PPAS I –** para o exercício de 2019.
ARTIGO 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 20 de Dezembro de 2018.

RAQUEL APARECIDA DE SOUZA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:ECF09D46

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 23/2018

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.464/2010

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Aprovar, por unanimidade, em sessão plenária deste Conselho, realizada no dia 20 de Dezembro de 2018, o **PLANO DE AÇÃO DO PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PPAS III – FEAS –** para o exercício de 2019**.**
ARTIGO 2º - Aprovar, por unanimidade, em sessão plenária deste Conselho, realizada no dia 20 de Dezembro de 2018, o **PLANO DE AÇÃO DO PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PPAS III – FNAS – PAEFI REGIONALIZADO,** para o exercício de 2019.

ARTIGO 3º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 20 de Dezembro de 2018.

RAQUEL APARECIDA DE SOUZA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:3885A39C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 24/2018

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.464/2010

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Aprovar, por unanimidade, em sessão plenária deste Conselho, realizada no dia 20 de Dezembro de 2018, o **PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2019-2021.**
ARTIGO 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 20 de Dezembro de 2018.

RAQUEL APARECIDA DE SOUZA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:C47308DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 422-2018 - VALDECIR SAUL

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 422/2018. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Valdecir Saul Cristofel Eireli – Me. CNPJ:18.892.120/0001-06. Objeto: Acréscimos e glosas de itens. Origem: Tomada de Preços n° 17/2018. Fundamento LegalArt. 65,§1º dada Lei n.º 8.666/93. Data da assinatura: 20/12/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Valdecir Saul Cristofel, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C0EDDC95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO TP 23/2018

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 23/2018
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 23/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	Perfuribel Poços Artesianos Ltda – EPP
2	Eletribel Poços Artesianos Ltda – ME
3	PFG Poços Artesianos Ltda
4	J. Dos Santos EIRELI

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 20 de dezembro de 2018.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

JOVANI MARTINS

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:991FBAF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2018

HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº. 22567/2018
O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 123/2018, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2018**, que tem por objeto Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de câmaras de ar, protetores de câmaras de ar e demais itens para manutenção de pneus para conservação dos veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
PROPONENTE VENCEDOR: IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI
TOTAL GERAL HOMOLOGADA: R$ 45.824,72 (quarenta e cinco mil e oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos).
PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme edital.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, em nome da contratada, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos Produtos pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo IX) deste edital.

Dê-se publicidade;

Colombo, 20 de dezembro de 2018.

JOSÉ MAURI HENEMANN
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:CD1A708D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2018, AO CONTRATO Nº 304/2018 (PROVENIENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2017) – PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2017

Processo: 31304/2018.
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: REINOTRANS TRASPORTES ESCOLARES – ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.705.548/0001-90.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviço de Transporte de Alunos do Ensino Fundamental das áreas rural e urbana com Veículos de capacidade para até 09, 16 e 25 pessoas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação do Município de Colombo / PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor total: R$ 31.075,00 (Trinta e um mil e setenta e cinco reais), de acordo com os serviços prestados.

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1450/2017, sob a rubrica nº 15.02.12.361.0010.2061.339033; Fonte de Recurso 1.107; e, Desdobramento 03.00 (Despesas com Transporte Escolar).
Prazo: O prazo de vigência do presente termo de aditamento será de 05 (Cinco) dias, compreendendo o período de 17 a 21 de dezembro de 2018.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de dezembro de 2018.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:453081A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2018, AO CONTRATO Nº 305/2018 (PROVENIENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2017) – PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2017

Processo: 31304/2018.
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: AC TUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.928.189/0001-42.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviço de Transporte de Alunos do Ensino Fundamental das áreas rural e urbana com Veículos de capacidade para até 09, 16 e 25 pessoas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação do Município de Colombo / PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor total: R$ 9.724,00 (Nove mil, setecentos e vinte e quatro reais), de acordo com os serviços prestados..
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1450/2017, sob a rubrica nº 15.02.12.361.0010.2061.339033; Fonte de Recurso 1.107; e, Desdobramento 03.00 (Despesas com Transporte Escolar).
Prazo: O prazo de vigência do presente termo de aditamento será de 05 (Cinco) dias, compreendendo o período de 17 a 21de dezembro de 2018.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de dezembro de 2018.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:A23C16E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 27/2018

Processo:	29640/2018- Inexigibilidade 27/2018.
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **BALADA EVENTOS E PRODUÇÕESLTDA. CNPJ:21.363.253/0001-08.**
Objeto:	Contratação de show artístico com o artista Gusttavo Lima para apresentação no dia 10/02/2019 na 54° Festa da uva de Colombo, a realizar-se no período de 07 a 10.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 340.000,00(trezentos e quarenta milreais).
Embasamento Legal:	Artigo 25, Inciso III - Lei nº. 8.666/93
Data	20/12/2018

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:F0D75641

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 374/2018 – DISPENSA Nº 072/2018

Processo: 30969/2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ - Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho.
Contratada: GRAFICA CANALD COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.951.963/0001-31.
Objeto: Contratação de serviços de confecção de adesivos e pulseiras personalizadas para identificação de pessoas com acesso livre ou diferenciado no Parque Municipal da Uva durante a 54ª Festa da Uva de Colombo, a realizar-se no período de 07 a 10 de fevereiro de 2019.
Valor total: R$ 13.544.35 (Treze Mil Quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)**.**
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1450/17 - D.O 21.02.23.695.0029.2112.339039; Fontede Recurso 1.000; e, Desdobramento 23.00 (Material de Sinalização Visual e Afins).
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 02 (Dois) meses, a partir da data de sua assinatura.

Local e data da assinatura: Colombo, 18 de dezembro de 2018.

Assinatura: Antônio Ricardo Milgioransa.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:AF39855C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2018

HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº. 23879/2018
Os Secretários Municipais de Governo, de Assistência Social, de Administração, de Agricultura e Abastecimento, de Comunicação Social, de Desenvolvimento Urbano e Habitação, de Educação, de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, da Fazenda, de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, de Meio Ambiente, de Obras e Viação, de Planejamento, Orçamento e Gestão, e de Saúde do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas, resolvem **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 123/2018, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2018**, que tem por objeto Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento com mão de obra de instalação, de vidros incolor, canelado, fume, temperado e espelho para manutenção de diversos prédios públicos desta municipalidade, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência Anexo VII que integra o Edital.
PROPONENTE VENCEDOR: D F PIRES - METALURGICA – Lote 01 – R$ 77.094,20 (Setenta e sete mil noventa e quatro reais e vinte centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme edital.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, no nome da Contratada, de acordo com os serviços efetivamente realizados e finalizados, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, contados da apresentação da nota fiscal atestada pelo Fiscal de Contrato e Secretário responsável da pasta, acompanhada de relatório dos serviços e dos documentos, conforme (Anexo IX) do edital.

Dê-se publicidade;

Colombo, 20 de dezembro de 2018.

MARIA DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

JOSÉ MAURI HENEMANN
Secretário Municipal de Administração

MARCIO ROBERTO TONIOLO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

TANIA MARA TOSIN
Secretária Municipal de Des. Urbano e Habitação

AZIOLÊ MARIA CAVALLARI PAVIN
Secretária Municipal de Educação

ANTONIO RICARDO MILGIORANSA
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo e Trabalho

EVANDRO LUIS BUSATO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

AGNALDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Viação

ANTONINHO BARTH
Secretário Municipal de Saúde

LUIZ GILBERTO PAVIN
Secretário Municipal de Governo

MARCIO STRAPASSON
Secretário Municipal de Planejamento

ALESSANDRA DA SILVA
Secretária Municipal de Fazenda

MAURICIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Tecnologia da Informação

PAULO CÉSAR CARDOSO DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:B347AD0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 121/2018 - ERRATA

HOMOLOGAÇÃO - ERRATA
Processo Administrativo nº. 19914/2018
Os Secretários Municipais de Governo, de Assistência Social, de Administração, de Agricultura e Abastecimento, de Comunicação Social, de Desenvolvimento Urbano e Habitação, de Educação, de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, da Fazenda, de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, de Meio Ambiente, de Obras e Viação, de Planejamento, Orçamento e Gestão, e de Saúde do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas, resolvem **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 123/2018, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2018**, que tem por objeto Contratação de seguros para os veículos que compõem a frota pública do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo VI) que integra o Edital.

ONDE SE LÊ:

PROPONENTE VENCEDOR: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A – Lote 01 – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
PROPONENTE VENCEDOR: GENTE SEGURADORA S.A – Lote 01 – R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme edital.
PAGAMENTO: Conforme edital.

LEIA-SE:

PROPONENTE VENCEDOR: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A – Lote 01 – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
PROPONENTE VENCEDOR: GENTE SEGURADORA S.A – Lote 02 – R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme edital.
PAGAMENTO: Conforme edital.

Dê-se publicidade;

Colombo, 20 de dezembro de 2018.

ANTONINHO BARTH
Secretário Municipal de Saúde

LUIZ GILBERTO PAVIN
Secretário Municipal de Governo

MARIA DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

JOSÉ MAURI HENEMANN
Secretário Municipal de Administração

MARCIO ROBERTO TONIOLO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

TANIA MARA TOSIN
Secretária Municipal de Des. Urbano e Habitação

WALDIRLEI BUENO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Comunicação Social

AZIOLÊ MARIA CAVALLARI PAVIN
Secretária Municipal de Educação

PAULO CÉSAR CARDOSO DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

ALESSANDRA DA SILVA
Secretária Municipal de Fazenda

ANTONIO RICARDO MILGIORANSA
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo e Trabalho

EVANDRO LUIS BUSATO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

AGNALDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Viação

MARCIO STRAPASSON
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:62D46DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2018

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Governo do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas;
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 037/2018, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2018,** que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para adequação e manutenção do sistema de vídeo monitoramento, bem como o sistema de tecnologia da informação, comunicação, energia e assessórios, intrínsecos ao referido sistema e que fazem com que o mesmo funcione harmoniosamente, ou seja, promovendo a coleta de dados, voz e imagens, através de conjuntos compostos por câmeras, transceptor de rádio comunicação com frequência não licenciada ou transceptor óptico, sistema de comutação, e sistema de energia principal e auxiliar, transmitindo estes dados, voz e imagens através de uma rede de comunicação dedicada e hibrida composta por conjunto de antenas e fibras ópticas, distribuída no território do município de Colombo, com concentradores localizados no datacenter da Prefeitura Municipal de Colombo e na sede da Guarda Municipal de Colombo, concentradores estes compostos por terminal de linha óptica (OLT) e ponto de acesso de rádio transceptor (AP), roteadores (router), comutadores (switches), processadores (servidores e estações de trabalho) e armazenadores (storage), incluindo dispositivo de exibição de imagens por monitores de LED, controlados por um gerenciador de videowall, sistema de energia principal (quadro de distribuição de energia) e energia auxiliar (no-breaks e grupo motor gerador).

PROPONENTE VENCEDORA: MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 381.742,56 (trezentos e oitenta e um mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Dê-se publicidade.

Colombo/PR, 20 de dezembro de 20**18.**

LUIZ GILBERTO PAVIN
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:03290F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 062/2018

Dispõe sobre as Metas de Arrecadação e o Cronograma de Desembolso para os meses de janeiro a dezembro de 2019 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 8º, 9º e 13 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Municipal nº 1470 de 20 de julho de 2018, – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal n.º 1481 de 26 de novembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A

Art. 1º Ficam aprovados, os seguintes quadros e cronogramas orçamentários:
Quadro de Metas Mensais de Arrecadação da Administração Direta para os meses de janeiro a dezembro de 2019, conforme Anexo I, parte integrante do presente Decreto;
Cronograma Mensal de Desembolso da Despesa da Administração Direta e dos Repasses à Câmara Municipal de Vereadores para os meses de janeiro a dezembro de 2019, conforme Anexo II, parte integrante do presente Decreto, obedecidos os limites orçamentários da Lei Municipal n.º 1481, de 26 de novembro de 2018;
Quadro de Metas Mensais de Arrecadação da Autarquia Colombo Previdência para os meses de janeiro a dezembro de 2019, conforme Anexo III, parte integrante do presente Decreto;
IV. Cronograma Mensal de Desembolso da Autarquia Colombo Previdência para os meses de janeiro a dezembro de 2019, conforme Anexo IV, parte integrante do presente Decreto;

Art. 2º Os recursos vinculados à finalidade específica, por força legal, não deverão ser utilizados para atendimento de objeto diverso daqueles aos quais estão destinados.

Art. 3º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas programadas no Anexo II deste decreto, o Poder Executivo promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, a limitação de empenho e movimentação financeira, na forma estabelecida no artigo 9º, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 5º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 6º É expressamente proibida a realização de qualquer despesa sem o prévio empenho, conforme determina o artigo 60, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º Os valores dos créditos adicionais, de que tratam os artigos 41 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abertos com recursos não programados, ficam incorporados ao cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 8º As cotas mensais de despesas poderão ser antecipadas, caso haja arrecadação superior àquela prevista para o bimestre.

Parágrafo único. A regra de que trata o *caput* deste artigo, limita-se ao excesso de arrecadação verificado na específica fonte de recurso, a qual se pretenda a antecipação.

Art. 9º Está compreendido no controle orçamentário, o acompanhamento dos empenhos globais e estimativos, considerando suas deduções e seus respectivos saldos.

Colombo, 19 de dezembro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:12537DD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº013/2018

Súmula: "Dispõe sobre o expediente dos servidores na Câmara Municipal de Contenda relativo aos dias que especifica e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Em decorrência das festividades de final de ano,fica instituído recesso administrativo no âmbito do Legislativo Municipal, dos dias 24 de dezembro de 2018 a 01 de janeiro de 2019, retornando o expediente normal a partir de 02 de janeiro de 2019.

Art. 2º A direção geral poderá solicitar o retorno dos funcionários às atividades durante esse período se eventualmente necessário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de suapublicação.

Contenda, 19 de dezembro de 2018.

JOÃO FERNANDES RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:5724BAD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2018
OBJETO: Aquisição e instalação de bancadas e divisórias de granito e cubas de inox para a Finalização da Escola Municipal Prefeito Ivo Barbosa.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.002.12.361.0016.1007 4.4.90.51.00.00 Fonte: 107; 06.002.12.361.0013.1022 4.4.90.51.00.00 Fonte: 000/103/104.
VALOR: R$ 25.139,95 (Vinte e cinco mil e cento e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos).
CONTRATADA: SÔNIA REGINA GOGOLA DO VALE - EIRELI, CNPJ nº **30.401.345/0001-18**.

DATA: 19/12/2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:C04B49AF

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 1784/2018

SÚMULA: *Estabelece normas para denominação de ruas ou logradouros públicos no Município de Contenda, regulamentando o art. 19, II da Lei Orgânica Municipal.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º. A denominação de rua ou logradouro público, poderá recair tão somente em nomes de datas históricas, vultos históricos da humanidade e no de pessoas falecidas, cujo passado esteja ligado à vida pública do Município, por relevantes serviços e atos de benemerência prestados à coletividade, mediante lei, nos termos da Lei Municipal nº 1426 de 03 de junho de 2013.
Art. 2º. O requerimento encaminhado por legislador ao Poder Executivo solicitando informações sobre a via ou logradouro público a ser denominado, apontará de forma genérica a localização, a extensão aproximada e local onde se inicia e onde termina.
Art. 3º. O Poder Executivo, através da secretaria responsável, recebendo o requerimento que solicita informações para denominação de via ou logradouro público, no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis, encaminhará ofício ao solicitante certificando de forma clara e objetiva se:
I - Tal rua ou estrada já está denominada;
II - Se faz parte do quadro urbano rural;
III - Onde inicia e onde termina;
IV - A extensão exata;
V - Coordenadas geográficas da rua ou estrada.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 20 de dezembro de 2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:E7735917

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 1783/2018

SÚMULA: *Cria o Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Contenda, conforme especifica e dá demais providências*.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º. Fica criado o Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Contenda, que seguirá as orientações e instruções necessárias a consecução do disposto na Lei Estadual nº 14.584, de 22 de dezembro de 2004 e na Lei Federal nº 10.880, de 09 de junho de 2004, que instituem, respectivamente, o Programa Estadual de Transporte Escolar/PETE, o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar/PNATE, e Resolução nº 777/2013, da Secretaria de Estado da Educação - SEED.
Art. 2º. São atribuições do Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Contenda:
I - analisar os relatórios bimestrais de controle do transportediário dos alunos, contendo data, rota de transporte escolar, o númerode alunos não atendidos, justificativas para as faltas e situação quanto àreposição das faltas, que deverão ser encaminhados aoNúcleo Regional de Educação - NRE, com parecer do Comitê;
II - verificar a correta aplicação dos recursos, podendo requisitarao Município cópia dos documentos que julgar necessário aoesclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dosrecursos do Transporte Escolar;
III - realizar visitas técnicas para verificar a adequação e aregularidade do Transporte Escolar;
IV - verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando osproblemas identificados ao Núcleo Regional de Educação - NRE respectivo, para que as autoridadesconstituídas adotem as providências cabíveis e apliquem aspenalidades, quando necessário.
Parágrafo único. O Comitê Municipal do Transporte Escolar não é gestor nem administrador dos recursos do transporte escolar. Sua competência é acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos em relação ao recebimento e correta aplicação.
Art. 3º. O Comitê Municipal do Transporte Escolar será constituído por meio de Decreto Municipal, observando-se os seguintes critérios de composição:
I - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplemente, da Secretaria Municipal de Educação;
II - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplemente, dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;
III - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplemente, dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;
IV - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplemente, de Pais dos Alunos.
§ 1º. A indicação dos representantes do Comitê deverá ser registrada emAta, com a nomeação do representante e seu suplente.
§ 2º. Os representantes do Comitê terão mandato de, no máximo, 2(dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.
§ 3º. O Comitê do Transporte Escolar terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, eleitos por membros do Comitê, podendo ser reeleito uma única vez.
§ 4º. A escolha do Presidente e Vice-Presidente do Comitê deverá recair entre osrepresentantes previstos nos incisos II, III e IV deste artigo.
§ 5º. Em caso de renúncia, afastamento ou vacância do cargo de Presidente, o Vice-Presidente assumirá imediatamente a Presidência, para completar o período restante do respectivo mandato.
§ 6º. A relação dos representantes deverá ser apresentada ao Poder Executivo, para que seja realizada a nomeação mediante edição e publicação de Decreto para esse fim.
§ 7º. A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e éconsiderada atividade de relevante interesse social.
§ 8º. O Comitê não contará com estrutura administrativa própria,cabendo ao Município garantir infraestrutura e condições materiaisadequadas à execução plena das competências do Comitê.
§ 9º. A criação do Comitê deverá ser publicada no órgão municipalrespectivo e também em Diário Oficial do Estado do Paraná, e cópiasdessas publicações devem ser encaminhadas para a Coordenação doTransporte Escolar da Superintendência do DesenvolvimentoEducacional – SUDE/SEED.
Art. 4º. O Comitê do Transporte Escolar deve observar as recomendações da Secretaria de Estado da Educação, em especial a Resolução nº 777/2013, bem como, as futuras resoluções que venham substituir ou modificar.
Art. 5º. Ficam convalidados os atos, atribuições e decisões do Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município instituído por Decreto Municipal, que não contrariem o disposto na Resolução nº 777/2013, da Secretaria de Estado da Educação – SEED.
Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Contenda, 20 de dezembro de 2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:55E4BF48

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 1782/2018

SÚMULA: *Altera o vencimento do Cargo de Provimento em Comissão do Poder Executivo, constante no ANEXO III – da Lei Municipal nº 1467/2013, conforme especifica.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica alterado o vencimento do cargo de provimento em comissão denominado - CHEFE DE DIVISÃO – Simbologia CC-4, do ANEXO III, da Lei nº 1467/2013, de 29 de novembro de 2013, que passa a ser a partir de 1º de janeiro de 2019 conforme especifica:

TABELA II – DOS VENCIMENTOS CARGOS COMISSIONADOS

CARGOS COMISSIONADOS SIMBOLOGIA	**SALÁRIO** R$
CC – 4	R$ 2.975,00

Parágrafo único. O vencimento de que trata o *caput* deste artigo será reajustado na mesma proporção e data de reajuste concedido aos servidores municipais.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura do Município de Contenda, 20 de dezembro de 2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:AE95F6EB

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 1781/2018

SÚMULA: *Altera a descrição de encargos e atribuições dos Cargos em Comissão do Poder Executivo, que trata o ANEXO IV – da Lei Municipal nº 1.467/2013, conforme especifica.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. O ANEXO IV, da Lei Municipal nº 1.467, de 29 de novembro de 2013, que trata da descrição de encargos e atribuições dos Cargos em Comissão do Poder Executivo, passa a vigorar na forma do descrito no ANEXO ÚNICO desta Lei.
Art. 2º. Os servidores em comissão deverão atuar estritamente em funções de direção, chefia ou assessoramento, consoante o disposto no art. 37, inciso V da Constituição Federal, sendo vedado o desvio funcional, o exercício de atribuição estranha ao cargo ocupado ou privativa de servidores efetivos, aprovados em concurso público.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Contenda, 20 de dezembro de 2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1781/2018

ANEXO IV
DESCRIÇÃO DE ENCARGOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

Controlador Geral
ATRIBUIÇÕES:
Atender às consultas relacionadas às questões de ordem administrativa e contábil da Administração;
Determinar medidas que visem à melhoria do serviço público municipal, com a expedição de portarias, instruções normativas, orientações técnicas, recomendações, pareceres e publicações de demais normas para uniformizar os procedimentos relacionados aos registros, à guarda, ao uso, à movimentação e ao controle de bens e valores, e de outros assuntos de sua competência;
Prevenir e detectar irregularidades, erros ou falhas, através de auditorias normais, de caráter contínuo, rotineiro e sistemático, previamente programadas, ou auditorias especiais ou extraordinárias, para apurar denúncias;
Proceder ao controle e à fiscalização com atuações prévias, concomitantes e posteriores aos atos administrativos visando à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, à legitimidade, à economicidade, à aplicação das subvenções e à eventual renúncia de receitas;
Promover a apuração, de ofício ou mediante provocação, das irregularidades de que tiver conhecimento, relativas à lesão ou ameaça de lesão ao patrimônio público;
Requisitar a instauração de sindicância, procedimentos e processos administrativos sempre que verificar omissão de autoridade competente;
Verificar a aplicação correta dos recursos financeiros disponíveis, bem como, a probidade e a regularidade das operações realizadas;
Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Chefe de Gabinete
ATRIBUIÇÕES:
Promover a assistência direta ao Chefe do Poder Executivo no desempenho de suas atividades político, social e administrativas;
Chefiar as ações do Gabinete do Poder Executivo na coordenação do relacionamento com os demais órgãos da Administração Municipal, Governo do Estado e do Governo Federal;
Coordenar as relações político-administrativas da Prefeitura com os munícipes, pessoalmente ou por interface com entidades que os representem;
Gerir e coordenar as relações do Executivo com o Legislativo, articulando contatos com os vereadores, deles receber solicitações e/ou sugestões e sugerir ou adotar as providências relativas necessárias e, se for o caso, respondendo-as;
Acompanhar a tramitação, na Câmara Municipal, dos projetos de lei de interesse do Executivo, a fim de prestar informações ao Chefe do Poder Executivo, sempre que necessário;
Executar e exercer a chefia da execução das atribuições previstas para o Gabinete;
Despachar diretamente com o Chefe do Poder Executivo e Secretários, delegar atribuições, distribuir o trabalho, superintender sua execução e controlar os resultados;
Responsabilizar-se pela fiel observância e cumprimento eficaz das disposições legais e normativas da legislação pública municipal, no âmbito do respectivo Gabinete;
Promover a recepção de pessoas e autoridades que se dirijam ao Chefe do Poder Executivo;
Atuar como articulador e difusor de informações sobre as políticas públicas desenvolvidas, assegurando a qualidade, a segurança e a credibilidade da comunicação interna;
Transmitir ordens e determinações do Chefe do Poder Executivo para os órgãos da Administração;
Subsidiar o Prefeito Municipal no desenvolvimento de ações e gerenciamento das providências cabíveis que resultem em benefício da população;
Estabelecer interface com outras prefeituras a fim de realizar estudos e proposições voltadas ao bem comum e soluções de problemas ou atender demandas locais;
Articular relações com associações comunitárias, entidades sem fins lucrativos e organizações não- governamentais;
Praticar os atos necessários ao cumprimento das atribuições do Gabinete do Prefeito e aqueles para os quais receber delegação de competência;
Desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Prefeito.

Procurador Geral

ATRIBUIÇÕES:
Chefiar, dirigir, planejar, orientar e coordenar a Procuradoria Geral do Município;
Representar o Município em qualquer juízo ou instância, judicial ou extrajudicial, nas causas em que o mesmo for autor, réu, assistente, oponente ou de qualquer forma interessado;
Avocar a defesa do interesse do Município em ação e processo judicial ou administrativo, bem como, atribuí-la a Procurador do Município;
Orientar e supervisionar as atividades da Procuradoria Geral do Município;
Receber, pessoalmente, as citações iniciais, notificações e intimações referentes a quaisquer ações ou procedimentos judiciais contra o Município ou naqueles em que este seja parte interessada;
Exarar despacho sobre os pareceres e informações elaborados pelos Procuradores Jurídicos nos processos administrativos que tramitem pela Procuradoria Geral do Município;
Propor ao Prefeito a declaração de nulidade ou a revogação de atos administrativos ou, ainda, a propositura de procedimentos judiciais que visem a declaração judicial de inconstitucionalidade de leis e atos normativos;
Requisitar processos, documentos, informações e esclarecimentos aos Secretários Municipais ou a quaisquer autoridades da Administração Municipal;
Coordenar Procuradores do Município para atuação nos processos judiciais do Contencioso Judicial;
Coordenar Procuradores do Município para atuação nos processos administrativos, contencioso, consultoria e assessoramento administrativo;
Despachar diretamente com o Chefe do Poder Executivo;
Representar o Chefe do Poder Executivo nas ações diretas de inconstitucionalidade junto aos Tribunais de Justiça;
Representar o Chefe do Poder Executivo junto ao Tribunal de Contas do Estado e da União;
Delegar atribuições aos Procuradores do Município;
Desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas por ato do Chefe do Poder Executivo;
Realizar outras tarefas afins.

Subprocurador Geral
ATRIBUIÇÕES:
Assistir o Procurador Geral e Procuradores do Município no exercício de suas atribuições;
Substituir o Procurador Geral do Município sempre que convocado e em ausência temporária, impedimentos, férias e licenças;
Assistir a apreciação dos pareceres emitidos pelos órgãos de atividades-fim;
Assistir a representação do Município em juízo ou fora dele;
Atuar nos processos administrativos ou judiciais avocados pelo Procurador Geral do Município;
Promover a articulação entre os órgãos da administração e a Procuradoria Geral do Município;
Prestar orientações para a defesa dos interesses do Município;
Traçar diretrizes e definir estratégias para atuação nos processos judiciais;
Auxiliar juridicamente grupos de estudos dos órgãos da administração sobre matéria de interesse Municipal;
Receber, por delegação do Procurador Geral do Município, citações iniciais, notificações, comunicações e intimações de audiências e de sentenças ou acórdãos proferidos nas ações ou processos em que o Município seja parte ou, de qualquer forma, interessado e naqueles em que a Procuradoria Geral do Município deva intervir;
Realizar a orientação da equipe de trabalho em auxílio ao Procurador Geral;
Realizar as demais atividades pertinentes e de interesse da Procuradoria Geral do Município;
Atender o público interno e externo em orientações jurídicas no âmbito de sua competência;
Presidir ou compor, sempre que convocado, as comissões examinadoras de concurso público e processos eleitorais no âmbito da âmbito da Administração Pública;
Realizar outras tarefas correlatas.

Assessor de Planejamento
ATRIBUIÇÕES:
Assessorar a elaboração, coordenação e gerenciamento de convênios, projetos e planos ou programas de ação governamental, compatibilizando-os com prioridades e diretrizes do Governo Municipal para o desenvolvimento social e econômico do Município;
Coordenar a elaboração de planos de objetivos e metas para as atividadesque compõem o Departamento de Planejamento, Orçamento e Captação de Recursos;
Acompanhar e avaliar os planos, projetos e programas implementados no Poder Executivo, Orçamento e Captação de Recursos, observando aspectos administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
Planejar e coordenar políticas de desenvolvimento do Município;
Coordenara formulação do planejamento estratégico municipal;
Assessorar o Planejamento municipal mediante orientação normativa, metodológica e sistemática aos demais órgãos da Administração;
Fomentar a realização de cursos e treinamentos, objetivando o conhecimento da Administração Pública, adequando-as aos programas desenvolvidos em cada pasta do Governo Municipal;
Promover, de forma multilateral, a política de desenvolvimento econômico sustentável do Município, garantindo a eficácia dos investimentos públicos e privados;
Avaliar o impacto socioeconômico das políticas e programas do governo municipal e elaborar estudos especiais para a reformulação de políticas;
Programar, proceder e divulgar estudos e pesquisas socioeconômicas de interesse da Administração Pública;
Propor, implantar e desenvolver o programa de gestão pela qualidade no âmbito do Município;
Acompanhar e defender os projetos de interesse do Município junto aos governos federal e estadual;
Promover ações de políticas públicas integradas, promovendo a interação e integração com outros Municípios;
Coordenar, em articulação com outras Secretarias e demais órgãos e entidades da Administração Pública, a captação e negociação de recursos junto a órgãos e instituições nacionais e internacionais e monitorar sua aplicação;
Identificar e captar fontes alternativas de financiamentos, objetivando a implantação de projetos na Administração Municipal;
Acompanhar e avaliar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;
Representar o órgão em reuniões e demais atos em que a presença do responsável da área se mostre necessária;
Disponibilizar informações íntegras, tempestivas, autênticas e completas, que facilitem a tomada de decisão dos gestores municipais, a fiscalização dos órgãos de controle e a transparência da gestão pública aos cidadãos e sociedade civil organizada;
Manter o fluxo de informações atualizado;
Adotar medidas que garantam as condições financeiras necessárias à implementação das ações previstas no plano de desenvolvimento do órgão;
Organizar planos de trabalhos, coordenando sua execução;
Participar da elaboração do planejamento estratégico, tático ou operacional, observando a complexidade do setor, políticas públicas desenvolvidas e necessidade premente;
Realizar outras tarefas afins.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretor do Departamento de Recursos Humanos
ATRIBUIÇÕES:
Exercer a direção e supervisão dos programas e ações vinculados ao departamento, de acordo com a política de governo;
Propor normas destinadas a uniformizar a aplicação da legislação relativa a gestão de pessoas, orientando e supervisionando sua execução;
Aplicar e fazer aplicar as leis e regulamentos referentes a servidores públicos;
Gerenciar o arquivo de atos de pessoal, normativos, legislação e dados estatísticos de gestão de pessoas de interesse da administração;
Dirigir os procedimentos funcionais e financeiros do pessoal sob o regime estatutário, celetista, cargos em comissão, agentes políticos, conselheiros tutelares e estagiários;
Gerir o processo de movimentação funcional;

Estabelecer diretrizes para a elaboração da folha de pagamento;
Coordenar os resultados obtidos pelo serviço especializado em engenharia de segurança e em medicina do trabalho;
Gerir a formulação do orçamento e a análise crítica da execução orçamentária das despesas de pessoal;
Dirigir os procedimentos e atos de aposentadoria e pensão na forma da Lei;
Desempenhar outras atribuições de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

Chefe de Divisão de Cadastro e Recrutamento

ATRIBUIÇÕES:
Gerenciar o processo de investidura, afastamento e desligamento de pessoal;
Estabelecer procedimentos de acompanhamento do processo de estágio probatório dos servidores;
Planejar capacitação continuada e permanente, assegurando a formação o desenvolvimento, o aperfeiçoamento e o conhecimento técnico e administrativo do servidor público, observando-se, sempre, a necessidade dos órgãos e a prestação de serviços à população;
Supervisionar o processo de avaliação de desempenho, progressão e ascensão funcional;
Executar demais atribuições correlatas ao cargo.

Diretor do Departamento de Transporte

ATRIBUIÇÕES:
Gerir o sistema de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos;
Gerir e normatizar o uso de veículos leves a serviço do Município;
Normatizar e orientar o serviço de manutenção dos veículos da frota própria do Município;
Planejar, coordenar, organizar, controlar, executar, dirigir e normatizar as atividades inerentes ao controle da frota de veículos no Município;
Dirigir os atos administrativos que norteiam a administração dos custos, manutenção e gerência do uso dos veículos oficiais do Município;
Desempenhar outras atribuições de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

Diretor do Departamento de Compras e Licitações

ATRIBUIÇÕES:
Estabelecer diretrizes para elaboração e condução de processos licitatórios;
Orientar na formulação de esclarecimentos a licitantes;
Gerenciar as informações sobre o andamento dos processos licitatórios;
Prestar consultoria na formulação de estratégias de contratação;
Estabelecer diretrizes para o levantamento de orçamentos para aquisição de bens e serviços;
Estabelecer diretrizes para aquisição de materiais e serviços;
Fomentar o incremento e a melhoria do cadastro de fornecedores;
Normatizar as condições e prazos de entrega e pagamento dos processos de aquisição de bens e serviços;
Estabelecer diretrizes para a avaliação de desempenho das empresas inscritas no cadastro de fornecedores;
Normatizar os procedimentos para formalização dos processos de compras;
Gerir o sistema de registro de preços;
Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações de preços em ata de registro de preços e contratos;
Gerenciar eventual descumprimento estabelecido em ata de registro de preços e demais atos;
Desempenhar outras atribuições de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

Chefe de Divisão de Compras

ATRIBUIÇÕES:
Supervisionar os procedimentos de avaliação de fornecedores e prestadores de serviços;
Planejar e coordenar os cadastros de fornecedores, preços, catálogo de materiais e demais suprimentos;
Definir o objeto, os itens e os lotes de materiais e serviços;
Planejar e coordenar a execução dos procedimentos relacionados com compras diretas de materiais, insumos e serviços;
Executar demais atribuições correlatas ao cargo.

Chefe de Divisão de Licitações

ATRIBUIÇÕES:
Planejar e Coordenar a fiscalização, o controle e a execução de licitações;
Coordenar e orientar na elaboração e na análise prévia dos editais de licitações e contratos administrativos;
Planejar e coordenar a execução, a fiscalização e o controle dos contratos;
Fazer a gestão das atividades relacionadas à publicidade dos extratos de editais, contratos e demais atos licitatórios e contratuais;
Gerir as atividades relacionadas à autorização para abertura de licitação;
Fazer a gestão do cadastro unificado de fornecedores, bem como, gerenciar a expedição de atestados de capacidade técnica;
Gerenciar a organização e controle do trâmite de processos, expedientes e demais atividades de rotina;
Executar demais atribuições correlatas ao cargo.

Diretor de Departamento de Expediente e Comunicação

ATRIBUIÇÕES:
Planejar, coordenar, organizar, controlar, executar, dirigir e normatizar as atividades inerentes a expedientes e documentação do Município;
Planejar, coordenar, organizar, controlar, executar e normatizar as atividades inerentes aos programas e ações de relações públicas, de imprensa e imagens dos programas, projetos, obras e atividades desenvolvidas pelo Município;
Estabelecer contatos com os meios de comunicação, com o público e empresas em geral;
Planejar e executar as campanhas de opinião pública;
Gerir o bom relacionamento entre setores públicos e privados;
Dirigir a coleta de dados dos órgãos governamentais, buscando subsídios para a elaboração de matérias jornalísticas;
Dirigir a redação de matérias jornalísticas de interesse público, encaminhando para conhecimento e aprovação do Chefe do Poder Executivo, e após, para publicação para os meios de comunicação;
Planejar, desenvolver e divulgar jornais, informativos ou boletins internos;
Dirigir filmagens e fotos dos eventos e atividades desenvolvidas pelos órgãos governamentais, ou aquelas para as quais for designado para acompanhar;
Gerenciar dados, fotos, imagens e manter os mesmos organizados.
Desempenhar outras atribuições de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

Chefe da Divisão de Expediente

ATRIBUIÇÕES:
Coordenar o recebimento de documentos das diversas Secretarias e órgãos da administração municipal, mediante protocolo;
Gerenciar o controle de documentos recebidos e distribuídos, objetivando disponibilizar informações quanto ao destino dos mesmos;
Coordenar a ordem numérica e sequencial os documentos elaborados pelo órgão de trabalho de acordo com o controle do expediente;
Gerenciar entrada dos processos recebidos pelo Protocolo da Prefeitura, que os encaminhará para o expediente da Secretaria correspondente;
Analisar os assuntos contidos nos diversos documentos de entrada no expediente com o objetivo de efetuar o registro e distribuição adequada;
Gerenciar os processos e documentos a serem publicados, estabelecendo fluxo de registro, conhecimento e arquivamento;
Gerenciar a publicidade dos atos administrativos relacionados às licitações e instrumentos de contrato, legislações e demais atos normativos;
Executar demais atribuições correlatas ao cargo.

Chefe da Divisão de Comunicação

ATRIBUIÇÕES:
Promover estratégia em resposta aos meios de comunicação;
Providenciar meios para manter o público em geral informado sobre as ações e programas da administração pública;
Coordenar a divulgação das notas, artigos e comentários diversos sobre as atividades da administração pública, para divulgação pelos meios de comunicação ao seu alcance;
Chefiar a política de comunicação Municipal;
Executar demais atribuições correlatas ao cargo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Diretor do Departamento de Contabilidade
ATRIBUIÇÕES:
Planejar as atividades do departamento e unidades subordinadas, estabelecendo prioridades e critérios na execução dos trabalhos;
Coordenar, supervisionar e controlar as atividades do departamento, avaliando e acompanhando os resultados;
Dirigir estudos financeiros e atividades relacionadas com a programação do desembolso de recursos e realização de pagamentos
Gerir o registro e fiscalizar atos de natureza contábil, em conformidade com a legislação vigente;
Gerir a escrituração sintética e analítica dos lançamentos relativos às operações contábeis, visando demonstrar a receita e a despesa;
Coordenar o balanço geral, bem como os balancetes mensais, diários e outros documentos de apuração contábil;
Promover o gerenciamento do registro contábil dos bens patrimoniais da Prefeitura, acompanhando as variações e propondo as providências que se fizerem necessárias;
Promover a análise, controle e prestação de contas dos convênios e fundos especiais;
Gerenciar a elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Proposta Orçamentária;
Providenciar atos dos instrumentos orçamentários;
Gerir o controle de gastos em conformidade com os instrumentos orçamentários;
Gerenciar o processamento contábil de receita e da despesa;
Dirigir o controle dos relatórios de gestão fiscal e orçamentária;
Gerenciar os recursos vinculados;
Dirigir a publicação dos atos de gestão fiscal e orçamentária;
Gerenciar o encaminhamento dos relatórios de Gestão Fiscal aos órgãos de controle interno e externo.
Desempenhar outras atribuições de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

Chefe da Divisão de Empenho
ATRIBUIÇÕES:
Coordenar a análise prévia das solicitações de despesa e posterior empenho, em conformidade com a legislação e as normas técnicas aplicáveis;
Gerenciar a emissão de empenho dos órgão da administração;
Gerenciar o crédito orçamentário ao ordenador de despesas;
Gerir o controle da execução do orçamento de conformidade com os limites de utilização estabelecidos;
Analisar relatórios de acompanhamento orçamentário;
Coordenar a prestação de atendimento aos órgãos municipais quanto à execução de seus respectivos orçamentos;
Gerenciar os demonstrativos exigidos pela legislação constitucional e infraconstitucional;
Executar outras atribuições afins.

Diretor do Departamento de Tesouraria
ATRIBUIÇÕES:
Dirigir os atos de liquidação da despesa, mediante o confronto das obrigações contraídas pelas contratadas, e o efetivamente realizado constante dos documentos fiscais exibidos, expedindo a competente ordem de pagamento;
Gerenciar o exame e a conferência dos processos de pagamento, tomando as providências cabíveis quando se verificarem falhas ou irregularidades;
Gerir os atos de retenções devidas;
Gerenciar o recebimento, guarda e quitação dos processos encaminhados para pagamento;
Planejar cronograma de pagamentos em conjunto com os diversos órgãos da administração;
Gerenciar o pagamento das ordens emitidas, em conformidade com o cronograma de pagamento estabelecido;
Dirigir a verificação e controle da documentação fiscal de comprovação de pagamentos;
Gerir a verificação de documentação bancária comprobatória dos repasses financeiros efetuados;
Desempenhar outras atribuições de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

Chefe da Divisão de Tesouraria
ATRIBUIÇÕES:
Dirigir o recebimento, a guarda e a movimentação de valores financeiros e títulos do Município ou a ele entregues para o fim de consignação, caução ou fiança;
Gerenciar o recebimento, o lançamento e a conferência da receita arrecadada pelos diversos agentes arrecadadores do Município;
Gerir o pagamento das despesas de acordo com a disponibilidade financeira e cronograma de desembolso;
Gerenciar o controle de saldos de contas em estabelecimentos de créditos, movimentados pelo Município;
Coordenar a elaboração dos boletins de tesouraria;
Orientar os demais órgãos da Secretaria, bem como, com as demais Secretarias Municipais, em atividades de que necessitem dos trabalhos do setor, ou no fornecimento de informações necessárias ao andamento do serviço público;
Coordenar o arquivo de cópias de todos os documentos de crédito e débito, conferindo-os à vista de extratos bancários e encaminhando os originais juntamente com os processos ou boletins diários;
Gerenciar os pagamentos efetuados;
Processar o pagamento de diárias de servidores e Chefe do Poder Executivo;
Executar outras atribuições afins.

Diretor do Departamento de Tributação, Cadastro e Fiscalização
ATRIBUIÇÕES:
Estabelecer diretrizes e metas de atuação para o gerenciamento de cadastro imobiliário urbano e rural, objetivando atualização da planta imobiliária do Município;
Gerenciar as atividades administrativas relacionadas à expedição de alvarás comerciais, vistorias comerciais e cobrança de tributos;
Gerenciar o lançamento, arrecadação, fiscalização, e controle dos tributos municipais, bem como, a manutenção atualizada dos cadastros fiscais;
Estabelecer metas de atuação e de organização da estrutura administrativa do departamento;
Promover estudos objetivando o incremento da arrecadação tributária;
Coordenar a análise dos dados sobre o comportamento fiscal dos contribuintes, com o fim de dirigir a fiscalização e orientar ações contra incorreção no recolhimento dos tributos municipais;
Gerir programas de fiscalização do cumprimento, das obrigações pertinentes a impostos pelos contribuintes;
Dirigir a promoção de auditorias fiscais;
Fazer lavrar notificações, intimações e autos de infração, bem como, providenciar a aplicação de multas e demais sanções regulamentares;
Exercer planejamento para o controle de inscrição e cobrança da Dívida Ativa do Município;
Dirigir a instauração do processo fiscal;
Dirigir os estudos para promoção e a atualização das plantas de valores e dos valores venais dos imóveis;
Estabelecer diretrizes para fazer cumprir a legislação tributária e propor alterações quando necessário.
Propor a política a ser seguida em relação à administração tributária, indicando as medidas e apresentando os estudos correspondentes;
Traçar normas técnicas sobre tributos, objetivando a uniformidade de critérios na interpretação, orientação e aplicação da legislação tributária;
Resolver os assuntos referentes à área respectiva que não forem, por disposição legal ou regulamentar;
Desempenhar outras atividades decorrentes da natureza do cargo.

Chefe da Divisão de Tributação
ATRIBUIÇÕES:
Promover as diretrizes e metas de atuação para a formalização de um cadastro imobiliário urbano e rural eficiente e atualizado;
Chefiar as atividades de arrecadação de tributos, relacionadas à verificação de fato gerador, lançamento tributário, inscrição em dívida ativa e encaminhamento para cobrança administrativa e/ou judicial;
Promover estudos e pesquisas visando o aperfeiçoamento do processo de arrecadação tributária do Município;
Analisar os aspectos técnicos e gerenciais necessários ao aperfeiçoamento do sistema de tributação;
Estabelecer análise para o comportamento da receita tributária, tomando as medidas compatíveis com eventuais problemas encontrados;
Gerenciar a instrução dos processos de reclamação contra lançamentos ou penalidades por infração à legislação tributária e os que forem submetidos à sua apreciação;
Coordenar a busca de informações para registro da dívida ativa;
Executar outras atribuições afins.

Chefe da Divisão de Cadastro e Fiscalização

ATRIBUIÇÕES:
Chefiar as atividades de controle do cadastro imobiliário para fins de lançamento de tributos, determinando, se necessário, vistorias e diligências a fim de atualizar a planta de imóveis do Município;
Gerenciar a manutenção de estreita relação com os setores de cobrança administrativa e judicial dos tributos.
Coordenar a modernização e atualização dos cadastros fiscais;
Coordenar os procedimentos tendentes às análises prévias de estabelecimentos comerciais, industriais, institucionais e serviços, para realizar ação preventiva de fiscalização, visando o cadastramento das atividades junto ao Município;
Chefiar as vistorias das condições de zoneamento urbano, segurança, funcionalidade, salubridade, e outras que dependam de licenciamento no Município;
Chefiar a promoção da fiscalização pertinente ao poder de polícia do Município para fins de localização e renovação de licença dos estabelecimentos industriais, comerciais, institucionais e de serviços;
Gerenciar cadastro atualizado das atividades tributárias e promover a fiscalização em relação às condições estabelecidas no alvará e na legislação pertinente;
Supervisionar as notificações, intimações, autos de infração e de apreensão, em cumprimento à legislação municipal;
Análise da imposição de multas, de conformidade com a legislação pertinente;
Executar outras atribuições afins.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Diretor do Departamento de Saúde
ATRIBUIÇÕES:
Estabelecer diretrizes para a execução e fiscalização dos serviços de assistência, emergência e promoção de saúde;
Gerir a promoção de ações de preservação das condições de saúde da população;
Gerir programas e convênios do Sistema Único de Saúde - SUS relativos à competência do departamento;
Gerir a formulação de planos de expansão da rede de atenção básica à saúde;
Gerir a execução da política de atenção básica à saúde;
Gerir a execução e a fiscalização dos serviços odontológicos e serviços especializados;
Planejar, coordenar, supervisionar e orientar o desenvolvimento das ações de atenção básica e especializada de saúde, bem como, o desenvolvimento de programas especiais, de acordo com as políticas governamentais;
Planejar e supervisionar as atividades de atenção à saúde e demais atividades que dizem respeito a esta área, no sentido de garantir a homogeneidade de procedimentos;
Planejar, coordenar, supervisionar e orientar as atividades inerentes às unidades de saúde do Município;
Planejar e coordenar a promoção de ações relacionadas com a saúde mental, às ações farmacêuticas, às ações médicas e às ações odontológicas do Município;
Planejar e coordenar a política estadual da rede assistencial, em consonância com o Plano de Governo e com os princípios do Sistema Único de Saúde;
Planejar estratégias, diretrizes e indicadores de avaliação de desempenho, referente à prestação de serviços ofertados pela rede de saúde;
Desempenhar outras atribuições de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

Chefe da Divisão de Saúde
ATRIBUIÇÕES:
Chefiar a orientação dos procedimentos administrativos de execução e controle dos serviços de saúde;
Gerenciar a formulação, execução e fiscalização de contratos, convênios e aquisições de bens e serviços da Secretaria;
Estabelecer as diretrizes de comunicação social em campanhas informativas e eventos socioeducativos promovidos pela Secretaria;
Gerenciar o planejamento, acompanhamento, avaliação, organização e normatização das atividades relacionadas com administração, programação, aquisição, armazenamento e distribuição de insumos, medicamentos, alimentos, bens móveis e imóveis, reparos e manutenção de equipamentos das unidades assistências;
Chefiar a coordenação da elaboração da programação orçamentária anual e plurianual, fornecendo dados e informações ao processamento, em consonância com a Lei das Diretrizes Orçamentárias e com a política estabelecida pelo Sistema Único de Saúde;
Coordenar, supervisionar e avaliar as unidades da rede de saúde;
Planejar, coordenar, supervisionar e orientar as atividades inerentes às ações de atenção básica à saúde do Município;
Supervisionar as unidades básicas de saúde do Município;
Planejar e supervisionar as ações previstas pelo Ministério da Saúde, no que tange a Estratégia Saúde da Família;
Executar outras atribuições afins.

Diretor do Departamento Ambulatorial
ATRIBUIÇÕES:
Exercer a direção e supervisão dos programas e ações dos órgãos vinculados ao departamento, de acordo com a política de governo;
Coordenar as ações executivas da política de saúde por meio de programas de atenção ambulatorial;
Planejar, coordenar, supervisionar e orientar as rotinas de prestação dos serviços;
Dirigir, coordenar, e controlar, o Sistema de Informação Ambulatorial;
Avaliar a demanda por consultas e procedimentos ambulatoriais especializados, visando orientar a programação dos serviços de saúde;
Desenvolver a política de regulação ambulatorial do Sistema Municipal de Saúde;
Subsidiar a decisão de aquisição de serviços complementares à rede pública;
Dirigir a elaboração e atualização de manuais e/ou protocolos;
Executar outras atribuições afins.

Chefe da Divisão Ambulatorial
ATRIBUIÇÕES:
Supervisionar o processo de marcação ambulatorial de consultas, considerando os protocolos clínicos e de regulação adotados;
Gerenciar a necessidade de alteração no processo de regulação das consultas e exames especializados;
Promover a avaliação periódica da oferta e demanda;
Chefiar a operacionalização da marcação de consultas, exames e procedimentos ambulatoriais;
Supervisionar a elaboração e implantação, em articulação com nível local, microrregional e estadual, das normas e protocolos clínicos e técnico-operacionais para o desenvolvimento do processo de regulação ambulatorial;
Executar outras atribuições afins.

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária
ATRIBUIÇÕES:
Planejar e coordenar as atividades de Vigilância Sanitária no âmbito de competência da Secretaria Municipal de Saúde;
Planejar, coordenar, supervisionar e orientar as ações de vigilância de produtos, serviços, unidades e estabelecimentos de saúde, e demais atividades de interesse da saúde;
Planejar e coordenar os mecanismos que visem à promoção e proteção da saúde coletiva, dos segmentos sociais mais fragilizados;
Planejar e coordenar os mecanismos e instâncias de controle de fiscalização, inerentes ao poder de polícia sanitária.
Dirigir, coordenar e orientar as defesa e recursos de autos de infração e imposição de penalidades, lavrados no âmbito da Diretoria;
Coordenar o controle do registro de antecedentes relativos à vigilância sanitária;
Planejar e coordenar programas e projetos estratégicos para atendimento emergencial;
Dirigir a coordenação da execução de ações inerentes à orientação e fiscalização de substâncias químicas em geral, radioativas e seus respectivos equipamentos específicos;
Gerir a coordenação e planejamento das ações de orientação e fiscalização de produtos destinados ao consumo e serviços sujeitos à vigilância sanitária.
Supervisionar a elaboração de normas relativas à orientação e fiscalização, controle da produção, comercialização, armazenamento, transporte e distribuição de alimentos e prestação de serviço;
Gerenciar a elaboração e divulgação de diretrizes e normas técnico-operacionais relacionadas com a inspeção de estabelecimentos que prestam serviços, bem como, aqueles que produzem, fabricam, comercializam, armazenam, distribuem e transportam produtos sujeitos à vigilância sanitária;

Desempenhar outras atribuições de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica

ATRIBUIÇÕES:

Planejar, coordenar, supervisionar e orientar as atividades inerentes às ações farmacêuticas de saúde do Município;

Supervisionar unidades Municipais farmacêuticas;

Dirigir e coordenar a distribuição dos medicamentos dentre as unidades de saúde do Município;

Gerenciar a orientação dos profissionais de saúde quanto aos protocolos farmacêuticos e formulários específicos;

Dirigir, planejar, coordenar e avaliar as ações relacionadas a medicamentos e insumos de saúde;

Gerenciar e implantar na rede municipal procedimentos operacionais padrão para a assistência farmacêutica;

Desenvolver ações direcionadas para a qualidade de medicamentos e farmacovigilância na rede municipal de assistência farmacêutica;

Dirigir a operacionalização do sistema de controle de estoque na rede de assistência farmacêutica;

Gerir a implantação de sistema de controle de compra e dispensa de medicamentos.

Desempenhar outras atribuições de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

Chefe da Divisão de Assistência Farmacêutica

ATRIBUIÇÕES:

Chefiar o acompanhamento e controle do estoque nas unidades e na central de abastecimento farmacêutico dos medicamentos dos programas de saúde;

Gerenciar as atividades realizadas pelos farmacêuticos;

Chefiar o desenvolvimento, implantação, monitoramento de rotinas técnicas para as ações da assistência farmacêutica na rede municipal referente aos fluxos de trabalho, funcionamento do serviço, dos programas, armazenamento, dispensa e orientação aos usuários;

Executar outras atribuições afins.

Diretor do Departamento de Administração Hospitalar

ATRIBUIÇÕES:

Dirigir as rotinas de prestação de serviços da unidade hospitalar;

Dirigir a administração da estrutura hospitalar segundo a política e diretrizes estabelecidas;

Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a organização e definição de políticas, diretrizes e metas do Hospital Municipal;

Coordenar, orientar e controlar o desempenho das unidades subordinadas;

Determinar providências e estabelecer contatos sobre assuntos específicos do Hospital Municipal;

Decidir sobre matéria pertinente ao Hospital Municipal, obedecidos os limites estabelecidos em normas legais;

Responsabilizar-se pela gestão de pessoas no âmbito de sua atuação;

Zelar pela legalidade, moralidade, eficácia e eficiência dos atos da Administração Hospitalar.

Desempenhar outras atribuições de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

Chefe da Divisão de Administração Hospitalar

ATRIBUIÇÕES:

Gerir a orientação da execução e a fiscalização dos serviços médicos e enfermagem;

Gerir a orientação da execução e a fiscalização dos serviços de urgência e emergência.

Chefiar unidade a nível organizacional;

Participar do planejamento, organização e definição de políticas, diretrizes e metas do Hospital Municipal;

Responsabilizar-se pela gestão de pessoas no âmbito de sua atuação;

Executar outras atribuições afins.

Diretor do Departamento de Epidemiologia

ATRIBUIÇÕES:

Dirigir a formulação de políticas, planos e programas de saúde e na organização da prestação de serviços, no âmbito municipal;

Planejar, coordenar, supervisionar e orientar as medidas de prevenção e controle de doenças e agravos, utilizando de métodos e técnicas de planejamento que possibilite o processo de identificação e priorização de problemas, assim como a articulação integrada de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação destinadas ao enfrentamento dos problemas identificados de acordo com a orientação do agente política da pasta;

Planejar, supervisionar e orientar os serviços de saúde, conhecendo o comportamento epidemiológico da doença ou agravo como alvo das ações, monitorando as condições de saúde da população através dos instrumentos e critérios epidemiológicos, recomendando as medidas que se fizerem necessárias para intervenção e controle das doenças;

Planejar e orientar as medidas de controle indicadas;

Planejar, coordenar e orientar a operacionalizar campanhas de imunização;

Planejar e coordenar a avaliação sistemática através de análise, estudos e pesquisas com a finalidade de medir impactos e resultados das ações de saúde e/ou identificando fatores de risco;

Planejar, coordenador, supervisionar e orientar o desenvolvimento de outras atividades relacionadas com a vigilância epidemiológica e a execução de ações em caso de ocorrência de agravos inusitados à saúde, que extrapolem a capacidade ou que representem risco de disseminação municipal;

Desempenhar outras atribuições de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

Chefe da Divisão de Epidemiologia

ATRIBUIÇÕES:

Coordenar a divulgação de informações epidemiológicas contribuindo para o acesso da população e para o controle social das políticas e ações de saúde;

Chefiar a coordenação e orientação do atendimento às demandas da população relacionadas às zoonoses e aos agravos humanos relacionados a elas.

Supervisionar a manutenção dos dados dos programas do Ministério da Saúde;

Supervisionar a coleta e processamento de dados e as notificações compulsórias de doenças;

Executar outras atribuições afins.

Diretor do Departamento de Transporte

ATRIBUIÇÕES:

Gerir a orientação, execução e a fiscalização dos serviços de transporte de pacientes;

Normatizar e orientar o serviço de manutenção dos veículos da frota da Secretaria;

Coordenar e supervisionar a execução dos programas e projetos voltados à manutenção da frota de veículos e ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde.

Traçar diretrizes de monitoramento dos processos de transporte de pacientes que necessitem tratamento fora do Município;

Dirigir o departamento delegando tarefas aos integrantes da equipe de trabalho;

Supervisionar, coordenar e orientar a realização de diárias, ocorrências e cobrança de multas;

Gerenciar a escala de motoristas e veículos para transporte de pacientes;

Desempenhar outras atribuições de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Diretor do Departamento de Educação

ATRIBUIÇÕES:

Estabelecer diretrizes de controle e aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

Propor a política educacional da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as diretrizes e os objetivos estabelecidos pela legislação de educação;

Gerir a orientação e normatizar a execução dos serviços administrativos da Secretaria;

Gerir os sistemas de informações e arquivos da documentação escolar;

Dirigir a orientação das administrações das unidades de ensino nos aspectos legais que regulamentam o ensino e normas administrativas;

Avaliar métodos e processos de ensino junto a equipe pedagógica;

Planejar o aperfeiçoamento sistemático dos profissionais;

Dirigir medidas que visem a oferta, o desenvolvimento e a melhoria da educação nos níveis de competência do Município;

Gerir a orientação, execução e fiscalização dos serviços de limpeza, vigilância e manutenção predial das escolas municipais;

Desempenhar outras atribuições de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

Chefe da Divisão de Educação

ATRIBUIÇÕES:

Planejar a promoção de condições necessárias ao acesso e permanência dos estudantes na escolar;

Coordenar pesquisa educacional, a inovação pedagógica e o censo escolar, com finalidade de adequar a oferta da educação básica com a demanda;

Coordenar o planejamento e a execução de atividades administrativo-pedagógicas das unidades escolares municipais;

Verificar as condições para a autorização e funcionamento dos estabelecimentos de educação infantil particulares, quando solicitado pelo conselho Municipal de Educação;

Planejar o cronograma de matrículas e inscrições do aluno da rede municipal de ensino;

Executar outras atribuições afins.

Chefe da Divisão de Secretaria

ATRIBUIÇÕES:

Estabelecer estímulo para participação comunitária no processo de gestão do ensino;

Planejar a utilização e reorganização física da rede escolar;

Promover a administração da divisão, cumprindo e fazendo cumprir as determinações hierárquicas;

Estabelecer anualmente a chamada da população para matrícula na rede municipal de ensino;

Supervisionar os aspectos educacionais para propositura de medidas para solução;

Executar outras atribuições afins.

Chefe da Divisão de Merenda Escolar

ATRIBUIÇÕES:

Gerir a orientação da execução e fiscalização do fornecimento e dos serviços da merenda escolar;

Gerenciar a alimentação e nutrição escolar, mantendo-se atualizado quanto a normatização e legislação em vigor;

Coordenar a distribuição de gêneros e de utensílios e equipamentos para preparo da merenda escolar;

Gerenciar o acompanhamento, avaliação, fiscalização e controle das condições sanitárias e técnicas de preparo e de fornecimento da merenda escolar, promovendo assessoria às escolas municipais;

Acompanhar as reuniões do Conselho de Alimentação Escolar no suporte técnico administrativo, dirimindo dúvidas;

Estabelecer normas, instruções e procedimentos que digam respeito ao Programa de Alimentação Escolar;

Coordenar a promoção de projetos, treinamentos, cursos de formação, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Gerenciar os padrões nutricionais da merenda compatíveis com as necessidades

Executar outras atribuições afins.

Chefe da Divisão de Pré-Escolas e Creches

ATRIBUIÇÕES:

Chefiar a implantação e a execução das diretrizes curriculares da educação infantil;

Estabelecer diretrizes para a definição de metas e prioridades orçamentárias da educação infantil;

Orientar o trabalho dos diretores, coordenadores e assessores pedagógicos, professores e demais servidores;

Estabelecer assessoramento aos Centros de Educação Infantil, Escolas Municipais (pré-escola) em suas ações pedagógicas;

Oferecer subsídios para metodologias inovadoras;

Promover estudo para melhorar o desempenho na atividade profissional da Educação Infantil;

Coordenar formação continuada da equipe dos Centros de Educação Infantil;

Executar outras atribuições afins.

Diretor do Departamento de Cultura

ATRIBUIÇÕES:

Exercer a direção e supervisão dos programas e ações culturais de acordo com a política de governo;

Gerir convênios e parcerias com instituições públicas ou privadas para realização de eventos e programas culturais;

Planejar subsídios para o estímulo da valorização da cultura local;

Gerir a orientação da execução e fiscalização de serviços de manutenção dos espaços culturais;

Dirigir a logística de uso dos espaços culturais;

Planejar a difusão, manutenção, desenvolvimento, aprimoramento e divulgação da cultura, bem como, o aproveitamento das potencialidades para a preservação da memória do povo, das comunidades e a imagem do cultural do Município;

Dirigir as promoções destinadas à integração social da população, visando à elevação de seu nível cultural e artístico;

Desempenhar outras atribuições de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

Chefe da Divisão de Cultura

ATRIBUIÇÕES:

Participar do planejamento estratégico do Departamento de Cultura;

Estabelecer as diretrizes para a promoção de eventos culturais e artísticos;

Coordenar convênios e parcerias com instituições públicas ou privadas na área de cultura e turismo;

Coordenar e supervisionar a execução e fiscalização de serviços de manutenção dos pontos culturais e turísticos;

Supervisionar a logística de uso dos espaços culturais;

Estabelecer diretrizes para o desenvolvimento e manutenção do turismo;

Executar outras atribuições afins.

Diretor do Departamento de Esporte

ATRIBUIÇOES:

Planejar, coordenar e executar as ações relacionadas ao desenvolvimento dos programas e projetos voltados para o esporte;

Formular, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos atinentes à promoção do esporte e da atividade física, como um instrumento de inclusão e desenvolvimento social no âmbito o Município;

Planejar o fomento e incentivo da prática esportiva no Município;

Estabelecer incentivos a execução de programas para o desenvolvimento do potencial de atletas e equipes que representam o Município;

Promover eventos esportivos no Município;

Realizar a gestão de atividades e projetos esportivos

Planejar e executar a avaliação dos eventos esportivos promovidos pela municipalidade;

Implementar políticas, projetos e normas relativas a demanda de esporte do Município;

Efetuar o planejamento das atividades anuais no âmbito da secretaria;

Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

Desempenhar outras atribuições de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

Chefe da Divisão de Esporte

ATRIBUIÇÕES:

Supervisionar a organização de eventos esportivos de projeção de atletas e equipes que representam o Município;

Analisar indicadores internos e externos, contribuindo com informações que auxiliem na melhoria e formulação de projetos e ações nas áreas de esporte;

Gerenciar o levantamento e a avaliação dos problemas a cargo de sua coordenação e apresentar soluções de acordo com a política de governo;

Fornecer subsídios destinados ao acompanhamento, avaliação e revisão dos programas e projetos esportivos;

Executar outras atribuições afins.

Diretor do Departamento de Transporte Escolar

ATRIBUIÇÕES:

Estabelecer diretrizes e logística para o funcionamento das linhas urbanas e rurais do transporte de alunos;

Dirigir a organização e orientação da equipe em questões administrativas e de execução de atividades;

Supervisionar o cumprimento das normas que constam no Código Nacional de Trânsito;

Gerenciar o controle de quilometragem diária dos veículos do transporte escolar e contratos administrativos;

Dirigir o sistema de transporte escolar, visando à melhoria de sua organização e adequado funcionamento;

Desempenhar outras atribuições de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

SECRETARIA MUNICIPAL E PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Diretor do Departamento de Promoção e Assistência Social
ATRIBUIÇÕES:
Dirigir a promoção de ações de proteção social em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);
Gerir as atividades do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no âmbito do Município;
Estabelecer diretrizes para os procedimentos administrativos de execução e controle dos serviços de assistência social;
Dirigir a formulação, execução e fiscalização de contratos, convênios e aquisições de bens e serviços da Secretaria;
Estabelecer as diretrizes de comunicação social em campanhas informativas e eventos socioeducativos promovidos pela Secretaria;
Promover e participar de reuniões periódicas com representantes da rede prestadora de serviços, visando contribuir com o órgão gestor na articulação e avaliação relativa à cobertura da demanda existente;
Planejar, executar, monitorar e avaliar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
Estabelecer a gestão integrada de serviços e programas transferência de renda e benefícios eventuais;
Desempenhar outras atribuições de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

Chefe da Divisão de Promoção Social
ATRIBUIÇÕES:
Supervisionar a execução dos serviços municipais de proteção social em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e a Norma Operacional Básica de Serviço Social (NOB/SUAS);
Supervisionar as atividades referentes ao Centro de Referência de Assistência Social/CRAS, em conjunto com o Departamento de Promoção Social e Assistência Social;
Articular o processo execução, monitoramento, registro e avaliação das ações, usuários e serviços do CRAS;
Supervisionar as atividades referentes ao Centro de Referência Especializada/CREAS, em conjunto com o Departamento de Promoção Social e Assistência Social;
Articular o processo de implantação, execução, monitoramento, registro e avaliação das ações, usuários e serviços do CREAS;
Executar outras atribuições afins.

Diretor do Departamento da Criança e do Adolescente
ATRIBUIÇÕES:
Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades de âmbito social, através de assistência ao menor;
Desenvolver políticas voltadas à promoção dos direitos da criança e do adolescente com as atribuições de assegurar por meio de programas, projetos e ações a garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes;
Formular prioridades a serem incluídas no planejamento do Município;
Estabelecer medidas que visem a organização, expansão e o desenvolvimento das ações, programas e projetos ligados à criança e adolescentes;
Promover o incentivo de atividades isoladas ou em articulação com as demais órgãos da administração, que visem melhorias de vida e a integração na sociedade das crianças e adolescentes;
Desempenhar outras atribuições de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

Chefe da Divisão da Criança e do Adolescente
ATRIBUIÇÕES:
Supervisionar as ações relativas à assistência social à criança e adolescentes que necessitem de proteção especial;
Coordenar o diagnóstico das situações de risco relacionadas às*crianças eadolescentes;*
Executar outras atribuições afins.

Diretor do Departamento de Defesa Civil
ATRIBUIÇÕES:
Dirigir a coordenação da realização de obras ou serviços urgentes que possam neutralizar perigo iminente;
Estabelecer diretrizes para assistência às populações atingidas por desastres;
Planejar a promoção de trabalhos educativos sobre a defesa civil no Município;
Gerenciar a promoção de palestras com os diversos segmentos da sociedade, visando a conscientização na prevenção de riscos, e orientação quanto aos primeiros socorros.
Organizar e gerir ações de defesa civil em nível municipal;
Articular a participação da comunidade em programas de defesa civil, propondo ações voltadas ao planejamento de intervenções em desastres que afetem a coletividade;
Desenvolver e implementar planos contingenciais de defesa civil;
Desenvolver o plano de ação voltado tanto para períodos de normalidade quanto para situações emergenciais, em consonância com orçamento municipal;
Elaborar e implementar ações e políticas voltadas à capacitação e qualificação de recursos humanos para as ações necessárias à defesa civil;
Organizar e qualificar voluntários junto à sociedade civil a fim de promover ações de enfrentamento a desastres;
Coordenar metodologias e procedimentos referentes à monitoramento e avaliação de danos e prejuízos de áreas atingidas por desastres;
Recomendar à autoridade competente, decreto de estado ou situação de emergência/calamidade pública, em conformidade com critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;
Organizar e efetuar coleta, distribuição e controle de suprimentos em situações de desastres, promovendo a devida assistência aos flagelados;
Gerir normas e procedimentos de mobilização comunitária a fim de implantar núcleos de defesa civil ou instituições correlatas em áreas de risco;
Dirigir métodos e procedimentos voltados à redução de danos sofridos por particulares e entidades públicas em decorrência de calamidade;
Articular a integração da Defesa Civil com demais órgãos públicos, das distintas esferas e iniciativa privada;
Desempenhar outras atribuições de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

Diretor do Departamento de Habitação Social
ATRIBUIÇÕES:
Gerir o cadastro de programas habitacionais;
Gerir a orientação para a Fiscalização da execução de programas habitacionais;
Gerir o Plano Local de Habitação de Interesse Social;
Dirigir a formulação de convênios e contratações para construção de habitações de interesse social;
Estabelecer diretrizes de atendimento de moradia à população de baixa renda;
Dirigir estudo social para emissão de parecer técnico em processos, a fim de subsidiar decisões da Secretaria Municipal;
Exercer a direção e supervisão dos programas e ações de acordo com a política de governo;
Supervisionar a elaboração de estudos sobre assuntos de competência do Departamento;
Desempenhar outras atribuições de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Diretor do Departamento de Obras e Edificações
ATRIBUIÇÕES:
Gerir o controle normativo da execução das obras públicas, como: construção, reformas, manutenção e reparos de interesse da Prefeitura, abertura e manutenção de vias públicas e estradas municipais, obras de pavimentação, construção civil, drenagem e calçamento, serviços de recuperação de móveis e instalações, produção de materiais auxiliares para obras de engenharia;
Gerir a verificação e aprovação de projetos;
Estabelecer planos de manutenções preventivas e corretivas da iluminação pública;
Gerenciar a execução dos serviços de iluminação pública;
Estabelecer critérios para a administração de cemitérios;
Gerenciar a manutenção dos prédios públicos;
Estabelecer a fiscalização de uso do solo, loteamentos, edificações particulares e posturas;
Gerenciar a expedição de licenças, alvarás, atestados, baixa e "habite-se";

Determinar a logística e estabelecer prazos e metas para as obras municipais;
Desempenhar outras atribuições de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

Chefe da Divisão de Obras

ATRIBUIÇÕES:
Chefiar as atividades desenvolvidas para provação de projetos do Município, auxiliando questões pertinentes à área da engenharia civil ou arquitetura e urbanismo.
Supervisionar os processos e procedimentos relativos ao planejamento de uso do solo;
Acompanhar os programas, projetos e atividades que se realizam no âmbito dessa unidade;
Supervisionar as atividades de fiscalização e medição de serviços executados avaliando os relatórios elaborados pela fiscalização;
Executar outras atribuições afins.

Chefe da Divisão de Edificações

ATRIBUIÇÕES:
Supervisionar e acompanhar os programas e projetos voltados às edificações públicas;
Acompanhar a programação e execução, direta ou indiretamente, de estudos para construção de edifícios públicos, bem como, reforma, melhoria, ampliação, reparos ou reconstrução dos próprios municipais;
Supervisionar o levantamento sistemático do custo das obras e dos seus elementos constituintes, bem como, as pesquisas necessárias à composição de preços unitários para a quantificação orçamentária;
Estabelecer organização, controle e normatizar das atividades inerentes aos programas e ações de obras de engenharia para regularização fundiária;
Desempenhar outras atribuições de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

Diretor do Departamento de Viação

ATRIBUIÇÕES:
Estabelecer diretrizes de planejamento, implantação e manutenção de vias municipais;
Gerir a contratação e execução de obras de pavimentação;
Gerenciar a execução da manutenção de estradas rurais;
Estabelecer a logísticas para os serviços de manutenção de estradas rurais;
Definir a logística de uso das máquinas e equipamentos para os serviços públicos municipais e demais programas disponibilizados para o cidadão;
Estabelecer os procedimentos de otimização de uso das máquinas e equipamentos;
Gerenciar a contratação e a fiscalização de aquisições e serviços de máquinas e equipamentos;
Orientar a fiscalização dos serviços de manutenção das máquinas e equipamentos;
Gerir a manutenção preventiva das máquinas e equipamentos;
Dirigir e acompanhar os programas e projetos voltados às obras de infraestrutura viária;
Dirigir a programação e execução direta ou indireta de estudos para construção de obras de infraestrutura viária;
Gerenciar o levantamento sistemático do custo das obras de infraestrutura viária e dos seus elementos constituintes, bem como, as pesquisas necessárias à composição de preços unitários para a quantificação orçamentária dos estudos e projetos a serem desenvolvidos;
Desempenhar outras atribuições de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

Diretor do Departamento de Obras, Galerias, Artes Correntes e Conservação

ATRIBUIÇÕES:
Estabelecer diretrizes de construção e manutenção de galerias, bueiros, canalizações, retificações e travessias de cursos d'água;
Orientar a contratação e execução de obras e serviços de infraestrutura urbana;
Dirigir a programação dos serviços de conservação e a recuperação das obras de artes correntes
Estabelecer controle sobre a localização e condições do maquinário e equipamentos alocados à sua área de atuação;
Desempenhar outras atribuições de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

Chefe de Divisão de Obras, Galerias e Artes Correntes

ATRIBUIÇÕES:
Supervisionar os serviços de conservação e a recuperação das obras de artes correntes;
Supervisionar a execução dos serviços de limpeza de boca-de-lobo, desobstrução de galerias de águas pluviais, bueiros e pontes;
Supervisionar o controle sobre a localização e condições do maquinário e equipamentos alocados à sua área de atuação;
Executar outras atribuições afins.

Chefe da Divisão de Conservação

ATRIBUIÇÕES:
Supervisionar as vias e estradas públicas defeituosas ou que necessitem de melhorias;
Chefiar o serviço de limpeza pública realizado na zona urbana do Município;
Chefiar a execução dos serviços, capinas, podas, dentre outros, ainda que terceirizados;
Executar outras atribuições afins.

Diretor do Departamento de Serviços Urbanos e Fiscalização de Obras

ATRIBUIÇÕES:
Planejar, organizar e executar os serviços urbanos visando à promoção da qualidade de vida da população;
Estabelecer a gestão dos serviços de obras urbanas e limpeza urbana;
Gerir as ações inerentes ao sistema de trânsito e sinalização;
Estabelecer diretrizes para a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização municipal, notadamente à posturas, obras e parcelamentos do solo.
Gerenciar e coordenar as ações e vistorias da equipe de fiscalização;
Dirigir e coordenar a análise, aprovação, vistoria e fiscalização de obras e edificações públicas;
Gerenciar afiscalização de obras para o cumprimento da legislação e demais normas;
Gerenciar a fiscalização das obras e serviços contratados, propondo, por descumprimento de cláusulas contratuais, a rescisão dos contratos com terceiros e aplicação de penalidades previstas no instrumento contratual;
Desempenhar outras atribuições de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

Chefe da Divisão de Serviços Urbanos e Fiscalização de Obras

ATRIBUIÇÕES
Chefiar a execução dos serviços de obras e limpezas urbanas;
Chefiar a manutenção, conservação e limpeza de espaços públicos;
Supervisionar a administração de parque de máquinas e equipamentos, zelando pela sua manutenção;
Chefiar as ações fiscalizatórias visando o cumprimento das normas de posturas, de obras e demais diretrizes urbanísticas municipais.
Executar outras atribuições afins.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Diretor do Departamento de Agropecuária

ATRIBUIÇÕES:
Planejar, coordenar, organizar, controlar, executar, dirigir e normatizar as atividades inerentes ao desenvolvimento agropecuário no Município;
Estabelecer diretrizes para programas de desenvolvimento da produção rural do Município;
Orientar e promover fiscalização da execução de convênios de apoio aos produtores rurais;
Promover ações de capacitação dos produtores rurais visando o incremento da renda;
Estabelecer estímulos à permanência e qualificação dos trabalhadores do campo através de ações de melhoria da qualidade de vida da população rural;
Desempenhar outras atribuições de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

Chefe da Divisão de Agropecuária

ATRIBUIÇÕES:
Supervisionar a orientação da execução dos serviços de apoio de infraestrutura aos produtores rurais;

Gerenciar espaços físicos de uso em eventos, feiras e exposições agropecuárias;
Executar outras atribuições afins.

Diretor do Departamento de Fomento e Implantação de Indústria
ATRIBUIÇÕES:
Estabelecer estímulo e o apoio a iniciativas voltadas para o desenvolvimento da indústria e do comércio, notadamente aquelas relacionadas à captação de investimentos para a implantação ou ampliação de empreendimentos;
Dirigir o planejamento para o fomento e a promoção de eventos para divulgação de produtos locais e do potencial econômico do Município;
Estabelecer diretrizes para o apoio à criação e ao desenvolvimento de micro, pequenas e médias empresas;
Promover a coordenação da integração do Poder Executivo Municipal com a classe empresarial;
Auxiliar na execução das políticas voltadas ao desenvolvimento dos setores produtivos do Município;
Planejar a atração e captação de novos investimentos para o setor industrial, comercial e de prestação de serviços;
Desempenhar outras atribuições de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

Chefe da Divisão de Fomento e Implantação de Indústria
ATRIBUIÇÕES:
Gerir a captação de investimentos para a implantação ou ampliação de empreendimentos;
Chefiar a promoção de eventos para divulgação de produtos locais e do potencial econômico do Município;
Gerenciar o cadastro relativo as atividades industriais do Município;
Levantar subsídios e relatórios sobre as questões que lhe forem submetidas;
Supervisionar a administração de áreas destinas à indústria e comércio;
Coordenar a orientação da localização para instalação de áreas industriais;
Executar outras atribuições afins.

Diretor do Departamento de Meio Ambiente
ATRIBUIÇÕES:
Estabelecer diretrizes para a execução direta e indiretamente da política ambiental do Município;
Gerir convênios com órgãos de outras esferas governamentais relacionados com a fiscalização ambiental;
Dirigir ações e executar planos, programas, projetos e atividades de preservação e repercussão ambiental;
Estabelecer estudos, definir e expedir normas técnicas legais e procedimentos, visando a proteção ambiental do Município;
Gerir a identificação, implantação e administração das unidades de conservação e outras áreas protegidas, visando a conservação de mananciais, ecossistemas naturais, flora e fauna, recursos genéticos e outros bens de interesses ecológicos, estabelecendo normas a serem observadas nessas áreas, obedecendo à legislação existentes;
Estabelecer diretrizes para a Administração Pública Municipal na elaboração e revisão do planejamento local, quanto a aspectos ambientais, controle da poluição, expansão urbana e propostas para a criação de novas unidades de conservação e de outras áreas protegidas;
Gerenciar o zoneamento e de outras atividades de uso e ocupação do solo;
Gerenciar a convocação de audiências públicas, quando necessárias, nos termos da legislação vigente;
Gerir a Implementação de programas de Educação Ambiental do Município;
Dirigir a promoção de estudos e pesquisas para o desenvolvimento sustentável do Município;
Gerenciar a execução e monitoramento do Programa de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos - PGRS no Município
Desempenhar outras atribuições de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

Chefe da Divisão de Meio Ambiente
ATRIBUIÇÕES:
Gerir o exercício da vigilância municipal e o poder de polícia nos limites legais de sua competência;
Supervisionar, acompanhar e analisar os estudos de impacto ambiental e análise de risco, das atividades que venham a se instalar no Município
Coordenar e supervisionar os estudos e propostas visando a efetivação da política ambiental do Município;
Subsidiar os órgãos da Administração Municipal nas decisões e definições das ações de planejamento ambiental;
Coordenar as informações atualizadas para permitir o planejamento de ações na área ambiental;
Coordenar, elaborar e gerenciar a implantação dos projetos para melhoria do meio ambiente;
Acompanhar a implantação da arborização e paisagismo nas áreas verdes urbanas públicas do Município;
Coordenar o cumprimento das normas que estabelecem padrões de qualidade ambiental e de emissão por atividades potencial ou efetivamente poluidoras, adotando as medidas cabíveis quando necessário, nos limites legais de sua competência;
Gerir a orientação da execução e a fiscalização dos serviços de coleta, reciclagem e destinação final do lixo urbano;
Orientar a elaboração de projetos de saneamento ambiental;
Coordenas a formulação de contratos de obras e na aquisição de bens e serviços de saneamento ambiental;
Gerir a orientar a fiscalização do Município para o cumprimento da legislação relativa ao saneamento básico;
Executar outras atribuições afins.

DO ASSESSORAMENTO ÀS SECRETARIAS, DIRETORIAS E CHEFIAS DE DIVISÃO

Assessor de Planejamento

ATRIBUIÇÕES:
Assessorar a elaboração, coordenação e gerenciamento de convênios, projetos e planos ou programas de ação governamental, compatibilizando-os com prioridades e diretrizes do Governo Municipal para o desenvolvimento social e econômico do Município;
Coordenar a elaboração de planos de objetivos e metas para as atividadesque compõem o Departamento de Planejamento, Orçamento e Captação de Recursos;
Acompanhar e avaliar os planos, projetos e programas implementados no Poder Executivo, Orçamento e Captação de Recursos, observando aspectos administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
Planejar e coordenar políticas de desenvolvimento do Município;
Coordenara formulação do planejamento estratégico municipal;
Assessorar o Planejamento municipal mediante orientação normativa, metodológica e sistemática aos demais órgãos da Administração;
Fomentar a realização de cursos e treinamentos, objetivando o conhecimento da Administração Pública, adequando-as aos programas desenvolvidos em cada pasta do Governo Municipal;
Promover, de forma multilateral, a política de desenvolvimento econômico sustentável do Município, garantindo a eficácia dos investimentos públicos e privados;
Avaliar o impacto socioeconômico das políticas e programas do governo municipal e elaborar estudos especiais para a reformulação de políticas;
Programar, proceder e divulgar estudos e pesquisas socioeconômicas de interesse da Administração Pública;
Propor, implantar e desenvolver o programa de gestão pela qualidade no âmbito do Município;
Acompanhar e defender os projetos de interesse do Município junto aos governos federal e estadual;
Promover ações de políticas públicas integradas, promovendo a interação e integração com outros Municípios;
Coordenar, em articulação com outras Secretarias e demais órgãos e entidades da Administração Pública, a captação e negociação de recursos junto a órgãos e instituições nacionais e internacionais e monitorar sua aplicação;
Identificar e captar fontes alternativas de financiamentos, objetivando a implantação de projetos na Administração Municipal;
Acompanhar e avaliar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;
Representar o órgão em reuniões e demais atos em que a presença do responsável da área se mostre necessária;

Disponibilizar informações íntegras, tempestivas, autênticas e completas, que facilitem a tomada de decisão dos gestores municipais, a fiscalização dos órgãos de controle e a transparência da gestão pública aos cidadãos e sociedade civil organizada;
Manter o fluxo de informações atualizado;
Adotar medidas que garantam as condições financeiras necessárias à implementação das ações previstas no plano de desenvolvimento do órgão;
Organizar planos de trabalhos, coordenando sua execução;
Participar da elaboração do planejamento estratégico, tático ou operacional, observando a complexidade do setor, políticas públicas desenvolvidas e necessidade premente;
Realizar outras tarefas afins.

Assessor Executivo de Secretário Municipal

ATRIBUIÇÕES:
Assessorar o Secretário Municipal visando desenvolver, implementar e monitorar o planejamento e a gestão estratégica da Administração Pública;
Assessorar na coordenação de estudos e ações técnicas visando à modernização, ao aperfeiçoamento institucional e à implementação de projetos com o objetivo de otimizar a utilização de recursos humanos, físicos e materiais da Administração Pública;
Promover a integração e a articulação de iniciativas e ações inovadoras com os demais órgãos e unidades administrativas da Prefeitura;
Desenvolver ações ligadas à organização interna, ao gerenciamento e ao funcionamento dos setores da secretaria, para constante aperfeiçoamento;
Promover a difusão do planejamento dos programas de governo, notadamente em relação a diretrizes traçadas pelo governo, cooperando com as Secretarias e órgãos Municipais;
Promover a realização de diagnósticos sobre o desempenho da pasta em relação aos resultados obtidos na execução de planos, programas, projetos e atividades planejadas;
Assessor na coordenação de elaboração de manuais, regulamentos, regimentos internos, normas e outros instrumentos de orientação e controle que auxiliem no disciplinamento das ações e procedimentos específicos da Secretaria;
Promover a realização de estudos técnicos e de análises especializadas e a elaboração de projetos de interesse da Administração Pública;
Assessorar a elaboração do Plano Plurianual, o Plano de Metas e Relatórios das atividades pertinentes à secretaria;
Relacionar-se estrategicamente com as diretorias, chefias e coordenações, visando dirigi-los ao atendimento dos objetivos e metas da Secretaria;
Acompanhar a elaboração da proposta orçamentária anual que estima receita e fixa despesa;
Realizar estudos visando à identificação de recursos internos e externos mobilizáveis pela secretaria para a viabilização e implementação dos objetivos da administração e o cumprimento dos trâmites necessários à sua obtenção, após avaliação e autorização do secretário da pasta;
Promover a elaboração e a manutenção de sistemas de indicadores e índices de avaliação de desempenho administrativo, operacional e técnico;
Coordenar a coleta, a análise e o tratamento de informações sociais, políticas e econômicas para dar suporte às atividades, programas e metas da secretaria;
Manter relatório atualizado sobre todas as atividades desenvolvidas pela secretaria;
Desenvolver outras atividades correlatas.

Assessor Especial I

ATRIBUIÇÕES:
Analisar a performance dos serviços públicos a fim de sugestionar melhorias;
Assessorar o Prefeito Municipal, Secretários Municipais, Diretores e Chefias de Divisão, na identificação de demandas por políticas públicas municipais, propondo ações para atender tais demandas;
Analisar relatórios estatísticos de avaliação da performance de Secretarias Municipais e seus departamentos, a fim de subsidiar o processo decisório do Prefeito Municipal e/ou Secretários Municipais;
Participar ativamente da avaliação de projetos e ações destinados a atender demandas públicas voltadas à modelagem, economicidade ou remanejamento de estruturas e/ou recursos;
Articular relações institucionais com outros órgãos nas distintas esferas de governo;
Acompanhar, em conjunto com o titular da Secretaria, de avaliações de desempenho de pessoal, programas e demais ações em desenvolvimento, a fim de municiar o gestor municipal com dados e informações para o redimensionamento de planos e/ou ações;
Assessorar o gestor por meio da organização e controle de documentos ou relatórios relativos às políticas públicas em desenvolvimento ou em fase de implantação;
Assistir o gestor nas atividades de planejamento, organização, controle e uso de recursos e meios, a fim de dar cumprimento ao planejado;
Representar a municipalidade, quando couber, na articulação com outros órgãos e/ou esferas da administração pública, constituindo equipes de trabalho ou estudo a fim de melhor desenvolver o serviço público;
Promover o encaminhamento necessário e/ou retornar informações e dados de natureza estratégica, ao gestor, voltados à gestão de políticas públicas, estrutura e operações da Administração Municipal;
Compor grupos de trabalho multidisciplinares no planejamento de planos e projetos, voltados ao atendimento das demandas por serviços públicos;
Assessorar o superior hierárquico na materialização, execução e avaliação de projetos e atividades planejados;
Assessorar o gestor na avaliação de propostas, projetos e anteprojetos, representações e demais submetidos à sua apreciação, emitindo parecer quando necessário;
Participar de comissões de estudo, sindicâncias, grupos de trabalhos e colegiados voltados ao aperfeiçoamento e/ou desenvolvimento de políticas públicas conforme demandas e/ou necessidades dos munícipes;
Assessorar o gestor na elaboração, implementação e desenvolvimento de ações articuladas com órgãos de esfera Municipal, Estadual ou Federal;
Atender ao público, encaminhando-o ou prestando-lhe as informações necessárias, no que diz respeito a assessoria a qual estiver vinculada;
Articular a designação de apoio operacional e administrativo para a realização das atividades da Secretaria;
Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Prefeito, os Secretários Municipais, Diretores e as chefias no âmbito de sua área de atuação.

Assessor Especial II

ATRIBUIÇÕES:
Prestar assessoramento aos departamentos ou órgãos equivalentes, bem como, às suas unidades subordinadas.
Elaborar despachos interlocutórios em processos para decisão final do titular da pasta à qual o departamento estiver vinculado;
Informar e instruir processos, quando couber, encaminhando-os a quem de direito, observada e respeitada a hierarquia naqueles que dependam da solução de autoridade superior;
Participar de pesquisas e estudos voltados ao aperfeiçoamento dos trabalhos desenvolvidos pelo Departamento ao qual estiver vinculado;
Organizar e coordenar atividades administrativas necessárias ao desempenho do trabalho do Departamento de lotação;
Assessorar na elaboração de minutas de matérias pertinentes ao departamento no qual estiver lotado, tais como proposições, pareceres, requerimentos, e outros;
Assistir o superior hierárquico da lotação em que estiver lotado em assuntos relativos ao departamento;
Assessorar o superior hierárquico da lotação em que estiver lotado nas reuniões de comissões, audiências públicas e demais atos relativos ao Departamento de lotação ou que exija informações do mesmo;
Atender ao público, encaminhando-o ou prestando-lhe as informações necessárias, no que diz respeito a assessoria a qual estiver vinculada;
Articular a designação de apoio operacional e administrativo para a realização das atividades da Secretaria;
Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Prefeito, os Secretários Municipais, Diretores e as chefias no âmbito de sua área de atuação.

Assessor Especial III

ATRIBUIÇÕES:
Prestar assessoramento às secretarias ou a órgãos equivalentes da Administração Indireta do Município, bem como, às suas unidades subordinadas.
Elaborar despachos interlocutórios em processos para decisão final do titular da pasta;
Assessorar o titular da pasta na identificação de demandas por políticas públicas relacionadas à mesma, propondo ações para atender tais demandas;
Elaborar relatórios estatísticos com a devida análise de conteúdos referentes ao desempenho dos distintos departamentos que compõem o órgão na qual estiver vinculado;
Atuar ativamente no assessoramento para elaboração e implementação de projetos de interesse da Secretaria, em conjunto com os demais órgãos;
Participar da elaboração de projetos e ações destinados a atender demandas públicas voltadas à modelagem, economicidade ou remanejamento de estruturas e/ou recursos;
Participar de avaliações de desempenho de pessoal, programas e demais ações em desenvolvimento, subsidiando seus superiores no processo decisório e replanejamento de ações;
Informar e instruir processos, quando couber, encaminhando-os a quem de direito, observada e respeitada a hierarquia naqueles que dependam da solução de autoridade superior;
Participar de pesquisas e estudos voltados ao aperfeiçoamento dos trabalhos desenvolvidos pelo órgão à qual estiver vinculado;
Elaborar minutas de matérias pertinentes ao órgão na qual estiver lotado, tais como proposições, pareceres, requerimentos, e outros;
Assessorar o Secretário nas reuniões de comissões, audiências públicas e demais atos relativos à Pasta de lotação;
Participar da alocação de materiais e pessoal para executar as atividades do órgão;
Articular relações interinstitucionais, em assuntos delegados por superiores;
Desenvolver e executar ações específicas para implementação de atividades em serviços públicos, bem como sua avaliação;
Atender ao público, encaminhando-o ou prestando-lhe as informações necessárias, no que diz respeito a assessoria a qual estiver vinculada;
Articular a designação de apoio operacional e administrativo para a realização das atividades da Secretaria;
Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivos, Secretários Municipais, Diretores e as chefias no âmbito de sua área de atuação.

Assessor Especial IV

ATRIBUIÇÕES:
Prestar assessoramento aos departamentos, divisões ou órgãos que compõem a estrutura organizacional administrativa do Poder Executivo, bem como, às suas unidades subordinadas;
Assistir e auxiliar na elaboração do planejamento das atividades do departamento, divisão ou órgão equivalente e suas unidades subordinadas;
Elaborar e propor indicadores de desempenho para aferição do trabalho desenvolvido no departamento, divisão ou órgão equivalente e suas unidades subordinadas;
Pesquisar e propor a implantação de métodos e processos para que os índices de desempenho sejam alcançados;
Pesquisar e desenvolver medidas de uso e aplicabilidade racional dos recursos financeiros e materiais disponibilizados ao departamento, divisão ou órgão equivalente e suas unidades subordinadas;
Pesquisar, elaborar e fazer cumprir regras e normas voltadas à eficiência do setor público;
Responder às solicitações dos níveis hierárquicos superiores;
Pesquisar, desenvolver e propor aperfeiçoamento nas técnicas de execução dos trabalhos;
Acompanhar e participar, quando couber, das atividades do departamento, divisão ou órgão equivalente, para mensurar o desempenho e avaliar resultados, visando assegurar o controle e a execução dos serviços de acordo com o planejado;
Assessorar o superior do órgão, Conselhos e Comissões ligadas à Municipalidade nos assuntos relacionados à sua área de atuação, atendendo às solicitações e prestando esclarecimentos, quando couber;
Identificar situações e/ou eventuais problemas administrativos e propor/desenvolver estratégias a fim de garantir a continuidade dos serviços prestados pelo departamento, divisão ou órgão equivalente;
Elaborar relatórios das atividades do setor, com análise de conteúdo, sobre dados numéricos e evolução dos indicadores de desempenho, a fim de manter arquivo de informações atualizado;
Articular a designação de apoio operacional e administrativo para a realização das atividades da Secretaria;
Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Prefeito, os Secretários Municipais, Diretores e as chefias no âmbito de sua área de atuação.

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:EDB31FF3

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 317/2018

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 77.
RESOLVE

Art.1º Exonerar os servidores ocupantes de cargo em comissão abaixo relacionados, em 31/12/2018.

Nome	RG	Cargo	Matrícula
ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS PIEKARSKI	7.208.712-7	Chefe de Divisão	33981
GISLAINE GONCALVES DA SILVA CAVALIM	10.962.358-0	Assessor Especial IV	35701
HELITON OLIVEIRA URBANIK	14.422.457-4	Assessor Especial I	35771
ISABELLA BRONGIEL KLENK	13.150.486-1	Assessor Especial II	35745
JEFFERSON EDIVAL MARTINS LEITE	6.750.619-7	Assessor Especial I	35772
JORGE VEIGA	3.974.911-4	Diretor de Departamento	35770
MARCIA MARINA PAULIK	5.277.557-4	Assessor Especial II	34921
MARIA SILOE AFONSO SAMPAIO	7.076.779-1	Assessor Especial III	31391
MAYCON ALEXANDRE BOSI	7.157.851-8	Chefe de Gabinete	34651
RUBENS MACIEL GARCIA JUNIOR	7.552.701-2	Assessor Executivo de Secretário Municipal	34111
SUZANA DA SILVEIRA MANCARZ	9.416.837-6	Assessor Especial III	34581

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 18 de dezembro de 2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:E1A2BE43

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 315/2018

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 77.
RESOLVE

Art.1º Exonerar os servidores ocupantes de cargo em comissão abaixo relacionados, em 21/12/2018.

Nome	RG	Cargo	Matrícula
ALINE TRZASKOS STIGAR	10.226.551-3	Assessor Especial III	33941
BETTINA CORDEIRO RODRIGUES	12.973.925-8	Assessor Especial IV	35051
CAROLINA BIANCO STIGAR	10.785.002-3	Assessor Especial III	34621
CRISTIANE KUDLAVIEC GREMSKI	8.406.914-0	Assessor Planejamento	34331
DAYANE FERNANDA PAVAN	10.784.947-5	Assessor Especial III	34641
HAMABILY HANA CRUZ BROSOWSKI	12.577.286-2	Assessor Especial III	34841
IRACI APARECIDA NEPOMOCENO	6.473.872-0	Assessor Especial III	35061
JOSLAINE APARECIDA DOS SANTOS	10.311.472-1	Assessor Especial III	34611
JULIANE DE FATIMA VALTER DA SILVA	10.317.137-7	Assessor Especial III	35691
LUCIMARA SOEK KAELLE	10.224.164-8	Assessor Especial III	34631
THAYS DE CASSIA RAMOS	10.903.305-7	Assessor Especial III	34961

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 18 de dezembro de 2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:9FC7EA21

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 314/2018

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 77.

RESOLVE

Art.1º Exonerar os servidores ocupantes de cargo em comissão abaixo relacionados, em 14/12/2018.

Nome	RG	Cargo	Matrícula
ALESSANDRA HALAMA	13.752.736-7	Assessor Especial III	34871
ANA PAULA CARDOSO	10.263.325-3	Assessor Especial IV	34791
ANDERSON FERNANDES RIBEIRO	9.933.589-0	Assessor Especial II	34341
BEATRIZ KAIS	10.264.146-9	Assessor Especial IV	35001
DENIS ANDRADE DE VARGAS	9.226.929-9	Diretor de Departamento	23023
EDILSON SILVA DOS SANTOS	3.332.396-4	Chefe de Divisão	34441
EDISON PATRICK TABORDA PADILHA	9.282.319-9	Diretor de Departamento	34391
ELAINE KRUPA	6.901.565-4	Assessor Especial IV	34541
ERICA BONETO CAMPOS	13.226.445-7	Assessor Especial IV	34531
EVA DENISE RIBA KLAUS	8.258.400-5	Assessor Especial III	35341
GESSIKA SCHERREIER RAFAEL DE OLIVEIRA	12.612.389-2	Assessor Especial IV	34991
INACIO KUDLAWICZ	1.049.530	Assessor Especial III	34471
IVAN DA SILVEIRA	8.180.409-5	Chefe de Divisão	34691
JOSIANE SKRABA	10.165.600-4	Assessor Especial III	34861
KATIELI CRUZ PADILHA	12.806.943-7	Assessor Especial IV	34521
KEILA JANAINA GONCALVES DA SILVA CAVALIM	10.311.468-3	Assessor Especial IV	34571
MARCIA MOL	6.432.346-6	Assessor Especial III	34821
MARIANE SOBOTA	13.371.381-6	Assessor Especial III	34601
MAYARA WOJCIK VIEIRA	13.591.602-1	Assessor Especial IV	34681
MIRIAN OLEGAR PUNCIANO	10.835.444-5	Assessor Especial IV	34981
REGIANE FILIPAK	12.621.774-5	Assessor Especial IV	34511
SANDRA MARA SOCZEK	8.916.331-5	Assessor Especial III	34811
TAMIRES RIBEIRO PINTO CIEPLICKI	10.396.179-3	Assessor Especial III	34951
TUELLEN LOPES VASQUES	11.089.167-9	Assessor Especial IV	34141

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. Prefeitura do Município de Contenda, 18 de dezembro de 2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:C05AAC09

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 316/2018

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 77.

RESOLVE

Art.1º Exonerar os secretários municipais abaixo relacionados, em 31/12/2018.

Nome	RG	Cargo	Matrícula
JANE BEATRIZ CORDEIRO STABACH	1.290.472	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	34241
LUIZ ALBERTO DA SILVA MARTINS	3.880.640-8	Secretario Municipal de Governo	33961

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 18 de dezembro de 2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:BF81C15F

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 319/2018

SÚMULA: *Dispõe sobre o parcelamento de créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa e dá demais providências cabíveis.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município, regulamentando o artigo 259 da Lei Complementar Municipal nº 10/2010, de 18 de novembro de 2010 e demais disposições

DECRETA

Art. 1º. Os créditos de natureza tributária e não tributária inscritos em dívida ativa do Município, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, poderão ser parcelados junto ao Departamento de Cadastro e Tributação da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º. O parcelamento de que trata o *caput* poderá ser realizado em até 36 (trinta e seis) parcelas, mensais e sucessivas; não sendo permitidas parcelas com valores inferiores a:

I - R$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física;

II - R$ 100,00 (cem reais) para pessoa jurídica.

§ 2º. Sobre o valor dos débitos parcelados incidirão juros simples de 1% (um por cento) ao mês, calculados pelo prazo médio, mediante prestações fixas.

§ 3º. Para pagamento da primeira parcela, será concedido prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data de geração do boleto, e as demais parcelas subsequentes será fixado a data como dia de vencimento não superior a 30 (trinta) dias do reconhecimento da dívida.

§ 4º. As parcelas pagas após o vencimento será acrescido de multa pela inadimplência de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor principal atualizado à data do seu pagamento, acrescidas de juros de mora contados à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados do dia seguinte a data do vencimento sobre o valor do principal atualizado e corrigido de acordo com os índices oficiais divulgados pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e FGV - Fundação Getúlio Vargas (FGV), na forma disposta no Decreto Municipal nº 136/2017 ou outra que venha substituí-la.

Art. 2º. O parcelamento somente será concedido mediante a formalização de Termo de Confissão de Dívida Tributária, em que se contenha o valor total da dívida, incluindo juros de mora, multa de mora e correção monetária, nos termos da legislação municipal em vigor, com a sua discriminação, exercício por exercício, ou por espécie.

Parágrafo único. A opção pelo parcelamento implica:

I – na confissão irretratável e irrevogável dos débitos fiscais;

II – em expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como, desistência dos já interpostos;

III – suspensão da ação executiva até o pagamento do parcelamento.

Art. 3º. O Termo de Confissão de Dívida Tributária deverá ser assinado pelo próprio contribuinte ou procurador legalmente constituído, bem como pelos responsáveis tributários, na forma do artigo 28, da Lei Complementar 10/2010.

Art. 4º. Os débitos que já estejam ajuizados somente poderão ser parcelados e pagos nas condições estabelecidas neste Decreto, se preliminarmente pagas as custas, os honorários advocatícios e as despesas processuais perante o Poder Judiciário, devendo o contribuinte apresentar no ato da adesão a(s) respectiva(s) certidão(ões) de quitação(ões) de pagamento, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.

§ 1º. A suspensão da ação executiva, não obriga a Fazenda Pública do Município, a requerer o cancelamento de constrições realizadas no patrimônio do contribuinte com a finalidade de garantir a Execução Fiscal.

§ 2º. As contrições operadas no patrimônio do executado, somente serão canceladas após a comprovação da quitação total do débito.

Art. 5º. Com o inadimplemento de quaisquer parcelas pactuadas, o parcelamento será cancelado e excluído do benefício, vencendo-se antecipadamente todas as demais parcelas.
§ 1º. A exclusão do contribuinte, na forma tratada no *caput* deste artigo, independerá de notificação prévia ou de interpelação do devedor.
§ 2º. O Termo de Confissão de Dívida Tributária conterá cláusula expressa de cancelamento de benefício de parcelamento, na hipótese de ocorrência do previsto no *caput* deste artigo, constituindo o instrumento a natureza de título executivo.
Art. 6º. A Fazenda Pública expedirá Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, se o interessado estiver adimplente com o pagamento do parcelamento na forma pactuada, com prazo de validade de 30 dias.
§ 1º. Certidão Positiva com Efeitos de Negativa somente poderá ser emitida após a comprovação do pagamento da primeira parcela, nos termos do *caput* deste artigo.
§ 2º. A Certidão Negativa somente será concedida após a comprovação da quitação integral do montante total pactuado.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de dezembro de 2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:1B30CAC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 180/2018 - PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 180/2018

Súmula: Estabelece recesso de fim de ano e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO as festividades Natalinas (25 de Dezembro) e comemorações de Ano Novo;

DECRETA

Artigo 1º – Fica estabelecido recesso nas repartições publica da Prefeitura Municipal e em suas autarquias, Instituto de Previdência e Samae a partir do dia 21/12/2018 ao dia 04/01/2019;

Artigo 2° - Devem manter suas atividades, seguindo seu cronograma de escalas a Secretaria Municipal de Saúde e demais secretárias e serviços que sejam considerados como essenciais;

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 19 de Dezembro de 2018.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BE342B90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI N° 675/2018 - CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder direito real de uso, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso à Empresa SEBASTIÃO JUAREZ FERREIRA, inscrita no CNPJ sob nº 30.316.279/0001-88, da fração de 4.979,09 m2 (quatro mil novecentos e setenta e nove metros e nove centímetros quadrados), parte ideal do imóvel público objeto da matrícula imobiliária nº 5.090 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, individualizada pela inscrição municipal nº 2575256 e situada no Parque Industrial, na PR 438, Km 06, Avenida Marginal Projetada, quadra B, lote nº 03, no Município de Fernandes Pinheiro, tendo as seguintes divisas e confrontações:

"O referido imóvel tem o seu ponto de partida o marco M-01, e coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator) x, y(545877,44, 7188355,54) datum horizontal SAD-69 e meridiano central 51ºW, a partir do qual segue confrontando com o lote 04 no rumo 49º36'39" SE com distância de 75,67m onde chega-se ao ponto M-02 de coordenadas x, y(545937, 01, 7188304,87), deste ponto deflexiona-se à direita e segue confrontando com a cerca do terreno de matrícula nº 5.091, de propriedade de Luiz Paulo Grychynski, Nadia Maria Grychynski e Ana Carolina Grychynski no rumo 42º50'59" SO com distância de 65,80m onde chega-se ao ponto M-03 de coordenadas x, y(545892,26, 7188256,63), deste ponto deflexiona-se à direita e segue confrontando com o lote 02 no rumo 49º36'39"NO com distância de 75,67m onde chega-se ao ponto M-04 de coordenadas x, y(545832,69, 7188307,30), deste ponto deflexiona-se à direita e segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Projetada "A" no rumo 42º50'59"NE com distância de 65,80m onde chega-se ao ponto M-01 em que se fez o princípio da presente descrição, fechando o perímetro em uma área total de 4.979,09m2

§1º Será também objeto da presente concessão um barracão pré-moldado de 325,00m2 (trezentos e vinte e cinco metros quadrados), edificado sobre a fração objeto da presente concessão.

§2º. Incorporar-se-ão ao patrimônio público todas as construções e benfeitorias implantadas no imóvel pela Empresa Concessionária, devendo ser devolvidas em perfeito estado de conservação ao término da concessão.

Art. 2º O imóvel objeto da concessão destinar-se-á às atividades previstas nos atos constitutivos da Empresa, não havendo óbice a eventuais e posteriores mudanças de atividade, desde que haja o consentimento expresso do Poder Executivo Municipal.

§1º O imóvel objeto da concessão reverterá incontinenti ao patrimônio público do Município, se a concessionária, seus adquirentes ou sucessores não lhe derem o uso estabelecido ou deixarem de cumprir normas ou condições estabelecidas na presente Lei, ou em caso de paralisação das atividades por mais de doze meses, independentemente de qualquer indenização, incorporando-se ao patrimônio público todas as construções e benfeitorias nele incorporadas.

§2º As atividades desenvolvidas no imóvel não poderão perturbar o sistema ecológico, zelando a concessionária pela preservação do meio ambiente.

Art. 3º. São condições imprescindíveis para a presente concessão:

I – funcionamento das atividades no período de 06 (seis) meses contados a partir da outorga da concessão de direito real de uso.

II – geração, no prazo máximo de seis meses, contados do início das atividades, de pelo menos 05 empregos diretos, a pessoas residentes no Município de Fernandes Pinheiro.

Art. 4º. O prazo da presente concessão é de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura da escritura pública de concessão de direito real de uso.

§1º. A presente concessão poderá ser prorrogada, por igual período, desde que obtida a autorização expressa do Poder Legislativo Municipal.

§2º. Da escritura pública de concessão deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas resolutivas a serem cumpridas pelas concessionárias, seus adquirentes ou sucessores:

I – não paralisar as suas atividades operacionais por período superior a 12 (doze) meses, após o regular início das mesmas, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;

II – manter o número mínimo de empregos diretos previstos no inciso II, do artigo 3º da presente Lei;

III – não faturar, fora do município, a produção de sua unidade local e não deixar de recolher os tributos nele gerados;

IV – evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental, cumprindo e fazendo cumprir as leis e normas federais e estaduais pertinentes.

Art. 5º. O descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, implicará na automática extinção da presente concessão, sem que caiba à concessionária qualquer direito a indenização ou ressarcimento por edificações eventualmente feitas ou melhorias introduzidas no imóvel.

Parágrafo Único – A retomada do imóvel e das edificações e melhorias nele introduzidas ocorrerão independente de qualquer interpelação judicial e imediatamente serão incorporadas ao patrimônio do Município, com exceção de bens removíveis.

Art. 6º. Durante a vigência da concessão, todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre a fração do imóvel cedido por meio de concessão de direito real de uso ficarão a cargo da concessionária.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Krupeizaki
Código Identificador:92586174

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI N° 676/2018

Súmula: Declara de utilidade pública no Município de Fernandes Pinheiro a Agência de Desenvolvimento das Regiões Sul e Centro Sul do Estado do Paraná - ADECSUL, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º- Fica declarada de Utilidade Pública no Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, a Agência de Desenvolvimento das Regiões Sul e Centro Sul do Estado do Paraná – ADECSUL, inscrita no CNPJ sob nº 04.291.615/0001-75.

Art.2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Krupeizaki
Código Identificador:4B7987D7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI N° 677/2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder direito real de uso, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso à Empresa ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.279.137/0001-06, da fração de 4.070,89 m2 (quatro mil e setenta metros e oitenta e nove centímetros quadrados), parte ideal do imóvel público objeto da matrícula imobiliária nº 5.090 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, individualizada pela inscrição municipal nº 2576279 e situada no Parque Industrial, na PR 438, Km 06, Rua Projetada “C”, quadra G, lote nº 01, no Município de Fernandes Pinheiro, tendo as seguintes divisas e confrontações:

O referido imóvel tem o seu ponto de partida o marco M-01, de coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator) x,y(545552,85, 7188001,80) datum horizontal SAD-69 e meridiano central 51º W, a partir do qual segue confrontando com o Lote 02 no rumo 49°36’39”SE com distância de 75,67m onde chega-se ao ponto M-02 de coordenadas x,y(545610,43, 7187952,81), deste ponto deflexiona-se à direita e segue confrontando com a cerca do terreno de Matrícula nº 5.091, de propriedade de Luiz Paulo Grychynski, Nadia Maria Grychynski e Ana Carolina Grychynski no rumo 42°50’59”SO com distância de 57,83m onde chega-se ao ponto M-03 de coordenadas x,y(545571,10, 7187910,41), deste ponto deflexiona-se à direita e segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Projetada “B” no rumo 47º09’01”NO com distância de 75,67m onde chega-se ao ponto M-04 de coordenadas x,y(545515,77, 7187961,74), deste ponto deflexiona-se à direita e segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Projetada “C” no rumo 42º47’21”NE com distância de 53,80m onde chega-se ao ponto M-01 em que se fez o princípio da presente descrição, fechando o perímetro em uma área total de 4.070,89 m².
§1º Será objeto da presente concessão somente o imóvel (terra nua), sem benfeitorias, e com a infraestrutura existente no local.
§2º A título de incentivo, o Município poderá realizar serviços de terraplanagem na área necessária ao desenvolvimento da atividade.
§3º. Incorporar-se-ão ao patrimônio público todas as construções e benfeitorias implantadas no imóvel pela Empresa Concessionária, devendo ser devolvidas em perfeito estado de conservação ao término da concessão.

Art. 2º O imóvel objeto da concessão destinar-se-á às atividades previstas nos atos constitutivos da Empresa, não havendo óbice a eventuais e posteriores mudanças de atividade, desde que haja o consentimento expresso do Poder Executivo Municipal.

§1º O imóvel objeto da concessão reverterá incontinenti ao patrimônio público do Município, se a concessionária, seus adquirentes ou sucessores não lhe derem o uso estabelecido ou deixarem de cumprir normas ou condições estabelecidas na presente Lei, ou em caso de paralisação das atividades por mais de doze meses, independentemente de qualquer indenização, incorporando-se ao patrimônio público todas as construções e benfeitorias nele incorporadas.

§2º As atividades desenvolvidas no imóvel não poderão perturbar o sistema ecológico, zelando a concessionária pela preservação do meio ambiente.

Art. 3º. São condições imprescindíveis para a presente concessão:

I – funcionamento das atividades no período de 06 (seis) meses contados a partir da outorga da concessão de direito real de uso.

II – geração, no prazo máximo de doze meses, contados do início das atividades, de pelo menos 10 (dez) empregos diretos, a pessoas residentes no Município de Fernandes Pinheiro.

Art. 4º. O prazo da presente concessão é de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura da escritura pública de concessão de direito real de uso.

§1º. A presente concessão poderá ser prorrogada, por igual período, desde que obtida a autorização expressa do Poder Legislativo Municipal.

§2º. Da escritura pública de concessão deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas resolutivas a serem cumpridas pelas concessionárias, seus adquirentes ou sucessores:

I – não paralisar as suas atividades operacionais por período superior a 12 (doze) meses, após o regular início das mesmas, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;

II – manter o número mínimo de empregos diretos previstos no inciso II, do artigo 3º da presente Lei;

III – não faturar, fora do município, a produção de sua unidade local e não deixar de recolher os tributos nele gerados;

IV – evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental, cumprindo e fazendo cumprir as leis e normas federais e estaduais pertinentes.

Art. 5º. O descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, implicará na automática extinção da presente concessão, sem que caiba à concessionária qualquer direito a indenização ou ressarcimento por edificações eventualmente feitas ou melhorias introduzidas no imóvel.

Parágrafo Único – A retomada do imóvel e das edificações e melhorias nele introduzidas ocorrerão independente de qualquer interpelação judicial e imediatamente serão incorporadas ao patrimônio do Município, com exceção de bens removíveis.

Art. 6º. Durante a vigência da concessão, todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre a fração do imóvel cedido por meio de concessão de direito real de uso ficarão a cargo da concessionária.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Krupeizaki
Código Identificador:35AA9E4A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI N° 678/2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder direito real de uso, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso à Empresa CANAÃ ARTEFATOS DE CONCRETO E MADEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.790.532/0001-30, da fração de 4.979,09 m2 (quatro mil novecentos e setenta e nove metros e nove centímetros quadrados), parte ideal do imóvel público objeto da matrícula imobiliária nº 5.090 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, individualizada pela inscrição municipal nº 2576261 e situada no Parque Industrial, na PR 438, Km 5,5, Rua Projetada “A”, quadra B, lote nº 01, no Município de Fernandes Pinheiro, tendo as seguintes divisas e confrontações:

“O referido imóvel tem o seu ponto de partida o marco M-01, de coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator) x,y(545748,60, 7188215,56) datum horizontal SAD-69 e meridiano central 51º W, a partir do qual segue confrontando com o Lote 02, quadra B, no rumo 47°14’04”SE com distância de 75,67m onde chega-se ao ponto M-02 de coordenadas x,y(545804,15, 7188164,18), deste ponto deflexiona-se à direita e segue confrontando com a cerca do terreno de matrícula nº 5.091, de propriedade de Luiz Paulo Grychynski, Nadia Maria Grychynski e Ana Carolina Grychynski no rumo 42º45’56”SO com distância de 65,80m onde chega-se ao ponto M-03 de coordenadas x,y(545689,68, 7188173,71), deste ponto deflexiona-se à direita e segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Projetada “E” no rumo 49º36’39”NO com distância de 73,74m onde chega-se ao ponto M-04 de coordenadas x,y(545759,48, 7188115,87), deste ponto deflexiona-se à direita e segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Projetada “E” no rumo 47º14’04”NO com distância de 75,67m onde chega-se ao ponto M-04 de coordenadas x,y(545703,92, 7188167,25), deste ponto deflexiona-se à direita e segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Projetada “A” no rumo 42º45’56”NE com distância de 65,80m onde chega-se ao ponto M-01 em que se fez o princípio da presente descrição, fechando o perímetro em uma área total de 4.979,09 m².”

§1º Será também objeto da presente concessão um barracão pré-moldado de 325,00m2 (trezentos e vinte e cinco metros quadrados), edificado sobre a fração objeto da presente concessão.

§2º. Incorporar-se-ão ao patrimônio público todas as construções e benfeitorias implantadas no imóvel pela Empresa Concessionária, devendo ser devolvidas em perfeito estado de conservação ao término da concessão.

Art. 2º O imóvel objeto da concessão destinar-se-á às atividades previstas nos atos constitutivos da Empresa, não havendo óbice a eventuais e posteriores mudanças de atividade, desde que haja o consentimento expresso do Poder Executivo Municipal.

§1º O imóvel objeto da concessão reverterá incontinenti ao patrimônio público do Município, se a concessionária, seus adquirentes ou sucessores não lhe derem o uso estabelecido ou deixarem de cumprir normas ou condições estabelecidas na presente Lei, ou em caso de paralisação das atividades por mais de doze meses, independentemente de qualquer indenização, incorporando-se ao patrimônio público todas as construções e benfeitorias nele incorporadas.

§2º As atividades desenvolvidas no imóvel não poderão perturbar o sistema ecológico, zelando a concessionária pela preservação do meio ambiente.

Art. 3º. São condições imprescindíveis para a presente concessão:

I – funcionamento das atividades no período de 06 (seis) meses contados a partir da outorga da concessão de direito real de uso.

II – geração, no prazo máximo de doze (12) meses, contados do início das atividades, de pelo menos sete (07) empregos diretos, a pessoas residentes no Município de Fernandes Pinheiro.

Art. 4º. O prazo da presente concessão é de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura da escritura pública de concessão de direito real de uso.

§1º. A presente concessão poderá ser prorrogada, por igual período, desde que obtida a autorização expressa do Poder Legislativo Municipal.

§2º. Da escritura pública de concessão deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas resolutivas a serem cumpridas pelas concessionárias, seus adquirentes ou sucessores:

I – não paralisar as suas atividades operacionais por período superior a 12 (doze) meses, após o regular início das mesmas, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;

II – manter o número mínimo de empregos diretos previstos no inciso II, do artigo 3º da presente Lei;

III – não faturar, fora do município, a produção de sua unidade local e não deixar de recolher os tributos nele gerados;

IV – evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental, cumprindo e fazendo cumprir as leis e normas federais e estaduais pertinentes.

Art. 5º. O descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, implicará na automática extinção da presente concessão, sem que caiba à concessionária qualquer direito a indenização ou ressarcimento por edificações eventualmente feitas ou melhorias introduzidas no imóvel.

Parágrafo Único – A retomada do imóvel e das edificações e melhorias nele introduzidas ocorrerão independente de qualquer interpelação judicial e imediatamente serão incorporadas ao patrimônio do Município, com exceção de bens removíveis.

Art. 6º. Durante a vigência da concessão, todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre a fração do imóvel cedido por meio de concessão de direito real de uso ficarão a cargo da concessionária.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Krupeizaki
Código Identificador:3E87920E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI N° 680/2018 - PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Súmula: Aprova o Plano Diretor Municipal de Fernandes Pinheiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Capítulo I
Disposições iniciais
Art. 1° Fica aprovado o Plano Diretor Municipal de Fernandes Pinheiro, constando, além do disposto nos artigos desta Lei, dos capítulos denominados “Metodologia”, “Análise Temática Integrada”, “Diretrizes e Proposições” e “Plano de Ação e Projetos” do volume denominado “Plano Diretor Municipal”, o qual, sob a forma de anexo, passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2° O Plano Diretor Municipal de Fernandes Pinheiro terá vigência até o último dia do exercício de 2028, sendo obrigatoriamente revisado no mínimo em prazo de cinco anos contados da promulgação da presente Lei, ou em menor prazo, se assim for considerado necessário pelo Poder Legislativo.

Art. 3° O Plano Diretor Municipal de Fernandes Pinheiro coordenará as atividades da administração municipal, compatibilizando-a com as das administrações estadual, federal, autárquicas, de empresas públicas e privadas, de maneira a alcançar, no prazo de sua vigência, o objetivo de que trata o Art. 4º da presente Lei.

Capítulo II
Objetivo e diretrizes
Art. 4° – Constitui objetivo principal do Plano Diretor Municipal de Fernandes Pinheiro a promoção do desenvolvimento e do bem-estar social dos cidadãos do município, de tal maneira que, ao final do período de planejamento explicitado no Art. 2°, todos os indicadores componentes do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M), instituído pelo Plano das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) tenham ultrapassado o valor de 0,800, mínimo indicado para a caracterização de alto desenvolvimento humano.

Art. 5° – Para a consecução de seu objeto principal, o Plano Diretor Municipal de Fernandes Pinheiro explicita as seguintes diretrizes:

O respeito ao meio natural e antrópico;
A qualidade de vida no município;
A organização da ocupação humana;
O proporcionamento de oportunidades econômicas para todos;
A qualificação do Poder Público e da comunidade para o planejamento.

Art. 6° – Para alcançar a diretriz explicitada na alínea a) do Art. 5°, promoverá o Município de Fernandes Pinheiro, entre outras, as seguintes atividades e ações:

O zoneamento do uso do solo rural, mediante o reconhecimento e mapeamento das características de hidrografia, declividade, cobertura vegetal e formação pedológica das diversas macro e micro-zonas rurais, dando a esse estudo ampla e irrestrita divulgação e condicionando toda e qualquer participação em programa público de fomento silvoagropecuário ao uso do solo rural em conformidade com o zoneamento estabelecido;
A formação de corredores de biodiversidade, através da interligação das faixas de preservação ambiental legalmente obrigatórias com as reservas legais e as reservas particulares do patrimônio natural existentes ou a serem criadas;
A criação de novas reservas particulares do patrimônio natural, a serem incentivadas mediante a retribuição, sob a forma de serviços prestados pelo Poder Público no próprio da reserva, com parte dos recursos do acréscimo da participação financeira do Município nas receitas estaduais, até o limite da contribuição proporcionada pela(s) reserva(s);
A proteção ao patrimônio arqueológico descoberto ou a descobrir no território municipal;
A proteção ao patrimônio histórico, artístico e cultural presente no território municipal, mediante regulamento específico, que lançará mão do instituto da transferência do direito de construir, prevista na Lei Federal 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei Municipal;
Chamamento da comunidade organizada, através de decreto do Poder Executivo, para a elaboração, em prazo máximo de um ano após a promulgação da presente Lei, de uma Agenda 21 Municipal, com previsão de criação de um Conselho Municipal de Meio Ambiente, compartilhado entre Poder Público e sociedade civil.

Art. 7° - Para alcançar a diretriz explicitada na alínea b) do Art. 5º, promoverá o Município de Fernandes Pinheiro, entre outras, as seguintes atividades e ações:

A promoção do saneamento rural, privilegiando a implantação de micro-sistemas de abastecimento de água tratada aos moradores circunvizinhos às povoações com 100 ou mais habitantes, bem como o

fornecimento, gratuito ou subsidiado, de materiais e serviços à população rural carente para a implantação de módulos sanitários rurais;
A promoção do saneamento urbano, em especial a implantação de rede de coleta e tratamento de esgotos sanitários, podendo o Município firmar convênios e contratos com entidades governamentais ou particulares com o objetivo de dotar a zona urbana, até 2028, de rede de esgotos servindo a pelo menos 50% de suas economias;
A melhoria do sistema de coleta de resíduos sólidos em zona urbana, sua extensão às localidades rurais com 200 ou mais habitantes, regularização do local de disposição final dos resíduos, podendo o Poder Público, se necessário, adquirir veículos apropriados para a coleta e/ou conceder ou permitir a coleta por empresa contratada e, em caso de dificuldade no compartilhamento da disposição final com os municípios vizinhos, implantar aterro sanitário próprio, respeitada a legislação ambiental em vigor;
A melhoria do sistema urbano de iluminação pública, de maneira a proporcionar um ponto de luz a 40 metros de distância máxima em todas as vias públicas, com a substituição gradual das lâmpadas atuais por luminárias a vapor de sódio com potências mínimas conforme a hierarquia da via, definidas da Lei do Sistema Viário;
A implantação de sistemas de iluminação pública nos povoados rurais de 200 habitantes ou mais, com luminárias dispostas a 40 metros de distância máxima, com a potência indicada na Lei do Sistema Viário para vias de categoria local;
A implantação, pavimentação e a construção de dispositivos de drenagem nas vias públicas urbanas, pelo menos naquelas com categoria de arteriais e coletoras, conforme definido na Lei do Sistema Viário;
A implantação, pavimentação e a construção de dispositivos de drenagem nas vias públicas rurais, pelo menos as de categoria principal, conforme definido na Lei do Sistema Viário;
A elaboração de um plano setorial para melhoria do transporte escolar, visando a redução dos tempos de espera e de viagem dos alunos e a economia para os cofres públicos;
A elaboração de um plano setorial para a regulamentação do sistema de transporte coletivo municipal, com a obrigatória verificação da viabilidade econômica de linhas urbanas ou suburbanas, mediante o pagamento de tarifa que seja regulada e fiscalizada pelo Poder Público, o qual também fiscalizará o cumprimento dos horários e da frequência mínima estabelecida;
A implantação de mobiliário urbano nos logradouros públicos, na sede municipal e nos povoados rurais com 200 ou mais habitantes, constando de lixeiras, bancos, abrigos para pessoas no aguardo de ônibus e táxis, e o que mais for julgado conveniente, podendo o Poder Público concessionar à iniciativa privada espaço para publicidade, bancas e comércio fixo em área pública, desde que devidamente ressarcido;
A implantação de equipamento desportivo e de lazer em logradouros públicos e/ou área particulares cedidas ou doadas, na sede municipal e nos povoados rurais com 200 ou mais habitantes, podendo o Poder Público concessionar à iniciativa privada espaço para publicidade, bancas e comércio fixo em área pública, desde que devidamente ressarcido;
A implantação e manutenção da sinalização viária estabelecida pelo Código de Trânsito Brasileiro, bem como a sinalização de orientação nos cruzamentos das estradas rurais principais e em todos os cruzamentos urbanos, com indicações dos nomes das vias públicas, podendo o Poder Público concessionar à iniciativa privada espaço para publicidade nas placas de orientação, mediante retribuição financeira ou em serviços;
A elaboração de um plano setorial de expansão de rede municipal de Educação Fundamental, contemplando, a distritalização de que trata a alínea a) do Art. 8º desta Lei, de forma a reduzir as distâncias do transporte escolar e facilitar o acesso dos alunos às instituições púbicas de ensino;
A elaboração de um plano setorial de expansão da rede municipal de Educação Infantil, dentro das diretrizes de distritalização de que trata a alínea a) do Art. 8º desta Lei, de forma a dispor um estabelecimento público dentro de raios máximos de 3000m em zona rural e, em zona urbana, dentro dos raios de influência de que trata o Quadro 1 do Art. 16º desta Lei.
A elaboração de um plano setorial de expansão da rede de ensino médio presente no município, contemplando a colaboração municipal à rede estadual, inclusive financeira, se necessário, de modo a melhorar as instalações físicas e funcionais das escolas, da sede urbana, e outras apontadas pelo estudo da expansão da educação no município;
A melhoria dos serviços funerários prestados pelo Poder Público à população municipal, contemplando a regularização ambiental e jurídica dos cemitérios comunitários e públicos situados em zona rural, e adequação de cemitérios na zona urbana, com possibilidades de construção de capelas para velório e serviços anexos, podendo o Município, mediante retribuição adequada, concessionar à iniciativa privada espaços para venda de produtos adequados à função funerária, mediante pagamento de ônus, conforme legislação em vigor;
O incentivo à nucleação da população rural, a ser encetada através do apoio técnico ao parcelamento do solo nas zonas de expansão urbanas definidas na Lei dos Perímetros Urbanos e de Expansão Urbana, o qual poderá ser prestado de forma subsidiada, mediante ressarcimento sob a forma de áreas destinadas à população carente, em percentual a ser definido por Decreto do Poder Executivo;
O incentivo à habitação popular urbana, sob a forma de aquisição e infraestruturação de áreas no perímetro urbano ou de expansão urbana da sede municipal, podendo o Poder Público firmar acordos, contratos ou convênios com entidades governamentais, não-governamentais, companhias públicas ou privadas, permitida inclusive a doação de áreas e das obras de infraestrutura, mediante compensação à população carente, na forma determinada pelo acordo firmado;
O incentivo à habitação popular rural, sob a forma de aquisição e infraestruturação de desde que situadas nos perímetros de expansão urbana, estabelecidos pela Lei dos Perímetros Urbanos e de Expansão Urbana, podendo o Poder Público firmar acordos, contratos ou convênios com entidades governamentais, nãogovernamentais, companhias públicas ou privadas, permitida inclusive a doação de áreas e das obras de infraestrutura, mediante compensação à população carente, na forma determinada pelo acordo firmado;
A implantação de um programa específico de relocação de edificações situadas nas áreas de risco definidas na “Análise Temática Integrada” que, sob a forma de anexo, compõe a presente Lei, podendo o Poder Público lançar mão de todos os instrumentos da Lei de Regularização Fundiária e da Lei de Operações Urbanas Consorciadas, para o caso de necessidade de relocação;
Além de outros aspectos explícitos no Plano de Ação do Plano Diretor Municipal de Fernandes Pinheiro.

Art. 8° - Para alcançar a diretriz explicitada na alínea c) do Art. 5°, promoverá o Município de Fernandes Pinheiro, entre outras, as seguintes atividades e ações:

O controle da ocupação humana, tanto na sede municipal como em todos os povoados reconhecidos como áreas de expansão urbana pela Lei dos Perímetros Urbanos e de Expansão Urbana, a cujas áreas se aplicam integralmente as Leis de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, Lei de Sistema Viário, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, Código de Obras e Código de Posturas;
A garantia do uso social da propriedade urbana, na forma definida pela Lei Federal 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), cuja aplicação ao Município de Fernandes Pinheiro se dará através da Lei do Aproveitamento Compulsório, Lei do Consórcio Imobiliário, Lei do Direito de Preempção, Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir, Lei da Transferência do Direito de Construir, Lei das Operações Urbanas Consorciadas e Lei da Regularização Fundiária;
A garantia do uso social da propriedade rural, através da Reforma Agrária Municipal, a ser promovida pela reunião de interessados na aquisição de terras rurais para fins silvoagropecuários, sob a orientação do Poder Público, que poderá subsidiar ou doar os serviços de apoio técnico, jurídico e administrativo, de maneira a facilitar o acesso à terra produtiva;
A regularização fundiária do solo urbano, não somente a prevista na Lei Federal 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e na Lei de Regularização Fundiária, mas também de maneira a estabelecer com clareza as divisas entre propriedades urbanas existentes, através da atualização do Cadastro Técnico Municipal da sede urbana e sua extensão às áreas de expansão urbana delimitadas na Lei dos Perímetros Urbanos e de Expansão Urbana, podendo o Poder Público

prestar apoio técnico, jurídico e administrativo subsidiado ou gratuito a todos os proprietários no processo de retificação de divisas e confrontações;
A regularização fundiária do solo rural, de maneira a estabelecer com clareza as áreas, divisas e confrontantes de cada propriedade rural, através da criação de um Cadastro Técnico Municipal Rural, podendo o Poder Público prestar apoio técnico, jurídico e administrativo subsidiado ou gratuito a todos os proprietários no processo de retificação de divisas e confrontações e no processo de averbação da reserva legal, para o qual levará em conta a proposição estabelecida sob as alíneas a), b) e c) do Art. 6º desta Lei.

Art. 9° - Para alcançar a diretriz explicitada na alínea d) do Art. 5º, promoverá o Município de Fernandes Pinheiro, entre outras, as seguintes atividades e ações:

A elaboração de estudo de alternativas de fornecimento de energia à população municipal, contemplando a prospecção de locais e oportunidades para micro e minicentrais hidrelétricas, centrais termelétricas com aproveitamento dos resíduos da indústria madeireira e outras que se revelarem promissoras, podendo o Poder Público subsidiar ou arcar com os custos dos estudos de viabilidade técnica e econômica, oferecendo-os, com total transparência, a toda a comunidade local;
O apoio ao reflorestamento com fins de geração de energia, cabendo ao Poder Público papel de prospecção de áreas adequadas à finalidade, podendo o mesmo subsidiar ou doar estudos de viabilidade técnica e econômica, apoiar encaminhamentos a órgãos financiadores públicos ou privados, bem como, nos primeiros anos de vigência do presente Plano Diretor, realizar intermediação entre compradores e possíveis vendedores de madeira para fins energéticos, de maneira a amenizar os custos dos produtores rurais e evitar os riscos à cobertura vegetal restante no município;
Implantar programa de permanente prospecção de oportunidades para o desenvolvimento econômico da zona rural, através da busca de novas alternativas de produção silvoagropecuária, podendo o Poder Público assumir as despesas de estudos de viabilidade técnica e econômica, disseminação das informações e fornecimento de subsídios econômicos, inclusive fiscais se necessário, à implantação de atividades de processamento industrial da produção rural em seu local de origem;
Implantar programa de industrialização nos povoados da zona rural com população acima de 200 habitantes, ou cuja localização seja considerada estratégica, contemplando permanente prospecção de oportunidades para o desenvolvimento econômico da sede municipal, através da busca de novas alternativas de produção industrial, podendo o Poder Público assumir as despesas de estudos de viabilidade técnica e econômica, disseminação das informações e fornecimento de subsídios econômicos e fiscais, estes contemplando doação de terrenos e cessão subsidiada ou gratuita de instalações físicas, por tempo limitado;
Implantar programa de desenvolvimento da atividade turística, abrangendo o território municipal como um todo, dentro das oportunidades levantadas pelos documentos de Inventário Turístico do Município, podendo o Poder Público assumir as despesas de estudos de viabilidade técnica e econômica, disseminação das informações e fornecimento de subsídios econômicos e fiscais, estes contemplando doação de terrenos e cessão subsidiada ou gratuita de instalações físicas, por tempo limitado;
Criação, dentro do prazo de três anos contados da promulgação da presente Lei, de uma empresa pública dedicada ao fomento econômico do município, com capital e recursos humanos suficientes para gerir os programas de que tratam as alíneas a) a f) do presente Artigo, podendo a companhia agir na promoção e comercialização dos produtos gerados no Município de Fernandes Pinheiro, seja com as marcas próprias de cada produtor, seja sob a marca registrada própria que terá a denominação “Fernandes Pinheiro”.

Art. 10° - Para alcançar a diretriz explicitada na alínea e) do Art. 5°, promoverá o Município de Fernandes Pinheiro, entre outras, as seguintes atividades e ações:

A promoção de ações para incremento da receita pública municipal, especialmente no tocante à arrecadação própria, inclusive mediante a atualização do Cadastro Técnico Municipal nas áreas urbana e de expansão urbana, respeitando os princípios de Justiça Tributária;
A criação do Conselho de Desenvolvimento Municipal, incorporando, na forma do Art. 17 a seguir, representantes dos conselhos municipais já implantados, prevendo mecanismo de incorporação dos conselhos municipais a serem implantados, acrescidos de representantes da sociedade civil, conforme diante se determina;
O incremento da segurança pública no âmbito do território municipal, através, podendo o município firmar convênios com o Estado do Paraná para melhoria das condições de trabalho das Polícias Civil e Militar, inclusive implantação de instalações nas localidades rurais com 200 habitantes ou mais, para implantação de Posto Comunitário de Bombeiros, admitida a participação financeira do Município se necessária.

Capítulo III
Legislação derivada do Plano Diretor
Art. 11° – Constituem leis derivadas do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo Municipal de Fernandes Pinheiro os diplomas legais dedicados à regulação da ocupação territorial, na forma da Lei dos Perímetros, Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, Lei do Sistema Viário Urbano, Lei do Parcelamento do Solo Urbano, Código de Obras e Código de Posturas, devendo as suas disposições estarem submetidas às diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 12° – Constituem leis derivadas do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo Municipal de Fernandes Pinheiro os diplomais legais dedicados a regulamentarem, no território municipal, a aplicação dos mecanismos instituídos pela Lei Federal 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) para assegurar a gestão democrático e o uso social da propriedade urbana, na forma da Lei da Compulsoriedade do Aproveitamento, Lei do Consórcio Imobiliário, Lei do Direito de Preempção, Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir, da Transferência do Direito de Construir, Lei das Operações Urbanas Consorciadas, Lei da Regularização Fundiária e Lei da Gestão Democrática, devendo as suas disposições estarem submetidas às diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 13° – O território onde será aplicado pela lei respectiva a compulsoriedade do aproveitamento do solo urbano e, consequentemente, a propositura de Consórcio Imobiliário, a ser regulada por lei específica, interno ao perímetro urbano da sede do município, conforme o Prancha 40 – Anexo IV, que se considera parte integrante da presente Lei.

Art. 14° – A Lei de Operações Urbanas Consorciadas, derivada da presente Lei, contemplará exclusivamente operações destinadas a:

proporcionar espaços para re-locação da população habitante das áreas de risco urbanas definidas na “Análise Temática Integrada” e alínea v) do Art. 7º desta Lei;
proporcionar áreas para a abertura de ruas previstas na Lei do Sistema Viário, conforme alínea f) do Art. 7º desta Lei;
assegurar a preservação de bens imóveis que constituam parte do patrimônio histórico, artístico e cultural do município, conforme Inventário Turístico do Municipio e alínea e) do Art. 6º desta Lei.

Capítulo IV
Raios de influência do equipamento urbano
Art. 15° – Para a criação dos programas e planos setoriais citados nas alíneas m), o), p) e q) do Art. 7º desta Lei, bem como na apreciação da suficiência ou necessidade de equipamento urbano no âmbito da Lei de Parcelamento do Solo Urbano e na caracterização de sua suficiência, carência ou superabundância no âmbito da Lei de Regularização Fundiária, referidas no capítulo anterior, aplicam-se os requisitos de área mínima de terreno e de raios de influência conforme ‘’Diretrizes e Proposições’’ do PDM.

§ único – Para cálculo da população potencial no Quadro 1 será considerada uma média de 3,75 ocupantes por lote urbano de qualquer natureza, exceto aqueles situados em zona industrial e serviços pesados, conforme definido pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Art. 16° - Para a criação dos programas e planos setoriais citados nas alíneas m), o), p) e q) do Art. 7º desta Lei, aplicam-se os requisitos de área mínima de terreno e de raios de influência, conforme ‘’Diretrizes e Proposições’’ do PDM.

Capítulo V
Da gestão democrática
Art. 17° – Ficam instituídos, no município de Fernandes Pinheiro, os princípios da gestão democrática das cidades, expressos pelo inciso II do Art. 2° e pelos Arts. 43 a 45 da Lei Federal 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), contemplando a criação de Conselhos Setoriais e do Conselho de Desenvolvimento Municipal, das regulamentação das Audiências Públicas, da instituição do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV), das conferências e debates sobre assuntos de interesse da população e da iniciativa popular na apresentação de projetos de Lei sobre assuntos de natureza urbanística, conforme a Lei de Gestão Democrática, derivada da presente Lei do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo Municipal.
Capítulo VI
Disposições finais
Art. 18° – Fazem parte integrante da presente Lei:

a) os capítulos denominados “Metodologia”, “Análise Temática Integrada”, “Diretrizes e Proposições” e “Plano de Ação e Projetos”;
b) as pranchas referentes ao Plano Diretor Municipal.

Art. 19° – A presente Lei entra em vigor 90 dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Obs. Os Anexos desta Lei encontram-se disponíveis em mídia digital na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Publicado por:
Maria Fernanda Krupeizaki
Código Identificador:3EA9AB9C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI N° 681/2018 - CÓDIGO DE OBRAS

Súmula: Dispõe sobre o Código de Obras do Município de Fernandes Pinheiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Capítulo I
Disposições preliminares
Art. 1o Toda construção, reconstrução, reforma, ampliação ou demolição, quer efetuada por particulares, quer efetuada por entidade pública, nas zonas urbanas do Município de Fernandes Pinheiro, será regulada pelo presente Código, obedecidas as prescrições legais federais e estaduais pertinentes.
§ único - Complementam as exigências deste Código aquelas contidas na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano e, no que couber, na Lei de Parcelamento do Solo Urbano.
Capítulo II
Das edificações residenciais
Art. 2o Toda construção residencial unifamiliar, isolada, terá critérios construtivos a serem definidos pelo responsável pelo projeto, devendo ser seguido as normas de segurança e construção estabelecidas na ABNT
Art. 3o Às áreas comuns das habitações coletivas horizontais e verticais aplicam-se as exigências de acessibilidade e evacuação contidas na norma NBR-9077 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
Parágrafo único - Excetuam-se das exigências de acessibilidade acima citadas os corredores, escadas e rampas que interliguem locais não acessíveis ao público, para os quais prevalecerão os mínimos contidos no Art. 25 da presente Lei.
Art. 4o As habitações multifamiliares, horizontais ou verticais, com mais de 4 unidades, deverão dispor de espaço comum destinado à recreação dos moradores, com área (em metros quadrados) igual ou superior a:
AR = 10 (NU - 4)
sendo:
AR = área útil do conjunto recreacional NU = número de unidades autônomas
Capítulo III
Edificações para atividades não-residencial de baixo impacto
Art. 5o Define-se como de baixo impacto toda atividade que se enquadre nas definições dos Artigos 21 e 22 da lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.
Art. 6o Toda construção destinada a indústria, comércio ou serviços leves, isolada ou integrante de conjunto horizontal ou vertical, deverá conter ao menos:
um compartimento sanitário contendo no mínimo um vaso sanitário e um lavatório, externo ou interno, com área mínima de 1,20m2 e altura interna não inferior a 2,30m, na proporção de um compartimento sanitário a cada 150m2 da área de trabalho de que trata a alínea anterior.
§ 1o Todos os demais critérios construtivos ficam a encargo do profissional e as normas técnicas estabelecias pela ABNT
Art. 7º - Ás áreas comuns dos conjuntos, horizontais ou verticais, de edificações para uso não-residencial de baixo impacto, aplicam-se as exigências de acessibilidade e evacuação contidas na norma NBR-9077 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Parágrafo único – Excetuam-se das exigências de acessibilidade acima citadas os corredores, escadas e rampas que demandem locais vedados ao público, para os quais prevalecerão os mínimos contidos no Art. 25 da presente Lei.

Art. 8º – Sempre que o objeto da atividade não-residencial seja sujeita à vigilância sanitária, aplicam-se aos compartimentos as exigências contidas na norma específica da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e da Lei Estadual 13.331 (Código Sanitário Estadual).

Capítulo IV
Edificações para atividades não residenciais de alto impacto
Art. 9o São consideradas pesadas, alto impacto, as atividades industriais , comerciais ou de serviços que se enquadrem nas definições dos Artigos 21 e 22 da lei do Uso e Ocupação do Solo Urbano;
Art. 10º Toda construção destinada a indústria, comércio ou serviços pesados, isolada ou integrante de conjunto horizontal ou vertical, deverá conter ao menos:
um local de trabalho, acessível ao público, com área mínima de 10,00m2 e altura interna não inferior a 3,50m;
um compartimento sanitário contendo no mínimo um vaso sanitário e um lavatório, externo ou interno, com área mínima de 1,20m2 e altura interna não inferior a 2,30m, na proporção de um compartimento sanitário a cada 150m2 da área de trabalho de que trata a alínea anterior.
§ 1o Em havendo local de trabalho independente do citado na alínea (a) do caput do presente Art., onde haja permanência de funcionários e acesso apenas eventual da clientela, a altura interna mínima será de 2,50m.
§ 2o Admite-se a construção interna de mezaninos, com altura interna mínima de 2,30m desde que destinada a parte superior á finalidade de que trata o § 1o do presente artigo e desde 75% ou mais da área de trabalho tenha altura mínima superior a 3,60m.

§ 3o A exigência de compartimento sanitário poderá ser suprida, nos conjuntos comerciais, horizontais ou verticais, formado por duas ou mais unidades individuais com área útil igual ou inferior a 50m2, por uma bateria comum de sanitários, na mesma proporção constante da alínea (b) do caput do presente artigo.

§ 4o Sempre que o número de compartimentos sanitários, determinado pela proporção de que trata a alínea (b) do caput deste Art. resultar igual ou superior a dois, serão os compartimentos sanitários separados por gênero.
§ 5o A exigência de que trata a alínea (b) do caput do presente Art. não elide o cumprimento das normas do Ministério do Trabalho e Emprego, relativas ao número mínimo de aparelhos sanitários destinados a funcionários, de acordo com a natureza da atividade econômica exercida.
Art. 11 Ás áreas comuns dos conjuntos, horizontais ou verticais, de unidades para comércio e serviços pesados, aplicam-se as exigências de acessibilidade e evacuação contidas na norma NBR-907 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
Parágrafo único - Excetuam-se das exigências de acessibilidade acima citadas os corredores, escadas e rampas que demandem locais não acessíveis ao público, para os quais prevalecerão os mínimos contidos no Art. 25 da presente Lei.
Art. 12 Sempre que o objeto da indústria, comércio ou prestação de serviços envolva atividade sujeita à vigilância sanitária, aplicam-se aos compartimentos as exigências contidas na norma específica da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), ou outra(s) que venha(m) a complementá-la ou substituí-la.
Capítulo V
Materiais de construção
Art. 13 – As edificações terão paredes constituídas de quaisquer materiais duráveis, normalizados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, inclusive madeira.

§ 1º – As paredes externas em material combustível, inclusive madeira, guardarão afastamento mínimo de 2,00m das divisas do lote onde situadas.

§ 2º – Em todas as edificações que formem conjuntos de unidades individuais, residenciais ou não, as paredes divisórias entre unidades serão de material incombustível e com isolamento acústico de pelo menos 45 decibéis.

§ 3º – Considera-se suprido o isolamento acústico de que trata o § 2o do presente artigo, com um dos seguintes arranjos, assegurado ao autor do projeto o direito de propor e comprovar outras formas de obter isolamento igual ou superior:

a) alvenaria de tijolos ou blocos de concreto sem revestimento, com espessura de
20cm;
b) alvenaria de tijolos ou blocos de concreto, revestida em ambas as faces, com espessura de 15cm;
c) concreto moldado in-loco, sem revestimento, com espessura de 10cm;
d) concreto moldado in-loco, revestido em ambas as faces, com espessura de 7cm.

Art. 14 – É vedado o uso de madeira como elementos construtivo das edificações ou partes das edificações onde haja depósito, manipulação ou dispensação de material combustível ou explosivo, exceto se protegidos por revestimento ignífugo.

§ único – Considera-se, para fins do caput deste artigo, como ignífugo todo revestimento capaz de retardar a propagação de fogo, que seja aceito como tal pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

Capítulo VI
Edificações ou locais para reuniões, cultos, aulas ou locais de espetáculos
Art. 15 Aplicam-se às edificações destinadas a reuniões, cultos, aulas ou apresentação de espetáculos, os dispositivos da NBR-9077 da Associação Brasileira de Normas Técnicas e do Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná (Diretriz 001 /2001), cumulativamente com as seguintes exigências:
área mínima de 1,00m2 por frequentador previsto e altura interna mínima de 3,00m para os compartimentos com área igual ou inferior a 50m2 e de 3,60m para os compartimentos com área superior a 50m2;
existência de compartimentos sanitários no mínimo de dois, separados por gênero, com previsão, em cada um deles, de um vaso sanitário e um lavatório a cada 100m2 de área da sala principal, admitida, no caso do sanitário masculino, a substituição de 50% dos vasos sanitários por mictórios;
existência de um átrio ou sala de espera, com área útil mínima igual a 15% da área útil da sala principal.
§ 1o No caso de salas de aula com área inferior a 100m2, os compartimentos sanitários de que trata a alínea (b) do caput do presente artigo poderão ser reunidos em baterias coletivas, separadas por gênero, distantes não mais de 30 metros da sala mais afastada do conjunto.
§ 2o No caso de escolas, a área de que trata a alínea (c) do caput do presente artigo poderá ser constituída por corredores ou varandas de acesso, vedadas ou não.

§ 3° – Sujeitam-se, as edificações destinadas a reuniões, cultos, aulas ou apresentação de espetáculos, às exigências de reserva de espaço, coberto ou descoberto, interno ao lote onde situadas, para fins de estacionamento, de conformidade com os Arts. 21 e 22 da presente Lei.

Art. 16 Os dispositivos do presente Capítulo aplicam-se não somente às edificações isoladas destinadas a reuniões, cultos, aulas e espetáculos, como também aos compartimentos de mesma finalidade inseridos em conjuntos edilícios de finalidade diversa.
Capítulo VI
Da iluminação e ventilação
Art. 17 Todos os compartimentos de todos os tipos de edificação terão aberturas para iluminação, definidos pelo responsável pelo projeto, onde deve-se observar as normas técnicas e de segurança estabelecidas pelo Código Civil e ABNT

Capítulo VII
Das instalações

Art. 18 Todas as edificações serão providas de instalações elétricas, para iluminação e tomadas de corrente, em conformidade com a norma NBR-5413 da Associação Brasileira de Normas Técnicas e as normas da companhia concessionária oficial.
Parágrafo único - A toda unidade individual, de qualquer natureza de ocupação, corresponderá uma entrada e um medidor próprio de energia elétrica.
Art. 19 Todas as edificações que ocuparem 15% ou mais da área dos respectivos terrenos deverão possuir dispositivo de lançamento das águas de chuva sob o passeio, até a sarjeta da rua para a qual fazem frente, admitido excepcionalmente, mediante autorização a título precário do Departamento de Viação, Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal, a ligação direta à galeria de águas pluviais, onde houver.
§ 1o Nas edificações construídas no alinhamento, as águas pluviais serão captadas por meio de calhas e condutores, para serem conduzidas conforme o caput do presente artigo.
§ 2o Os condutores de águas pluviais situados na(s) fachada(s) voltadas para a(s) via(s) pública(s) serão obrigatoriamente embutidos pelo menos até a altura de 3,00m acima da calçada.
Art. 20 Aplicam-se às edificações no Município de Fernandes Pinheiro as exigências de instalações de prevenção contra incêndios, proteção contra descargas atmosféricas, central e tubulação de gás combustível conforme estipulado pelo Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná (Diretriz 001/2001).

Capítulo VIII
Das vagas de estacionamento

Art. 21 Toda edificação de natureza residencial deverá prover vagas de estacionamento, cobertas ou descobertas, dentro das divisas do lote a ser edificado, conforme a fórmula
NV = 0,01 (AU-30)
na qual
NV = número de vagas
AU = área útil da edificação em metros quadrados
arredondando-se para baixo as frações iguais ou inferiores a 0,50.

Art. 22 Toda edificação de natureza não-residencial deverá prover vagas de estacionamento, cobertas ou descobertas, dentro das divisas do lote a ser edificado, conforme a fórmula
NV = 0,02 (AAP-30)
na qual
NV = número de vagas
AAP = área acessível ao público, inclusive a de escritórios, se houver
arredondando-se para baixo as frações iguais ou inferiores a 0,50.
Art. 23 As dimensões normais das vagas de estacionamento serão 2,50m de largura por 5,00m de comprimento, podendo ser admitidas que até 50% das vagas necessárias tenham largura reduzida a 2,20m e com comprimento reduzido a 4,50m.
Parágrafo único - As edificações de natureza industrial e/ou de serviços pesados deverão prever, ainda, vagas de estacionamento próprias para veículos de carga, cuja quantidade será determinada em cada caso, em função da atividade a ser desenvolvida, com largura mínima de 3,00m e comprimento mínimo de 7,50m.

Capítulo IX
Das circulações em geral

Art. 24 Toda edificação, pública ou privada, com possibilidade de acesso ao público deverá ter a suas circulações adequadas ao uso por pessoas com dificuldades de locomoção, nos termos da norma NBR-9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
Art. 25 Em toda edificação com mais de um piso, as circulações verticais obedecerão à norma NBR-9077 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, no caso de corredores, escadas e rampas e da NBR-13994 no caso de elevadores.

Capítulo X
Marquises, sacadas, saliências e chanfros
Art. 26 As edificações situadas sobre o alinhamento poderão ser dotadas de marquises, desde que totalmente em balanço, avançando sobre o passeio, porém não superior a 1,20m, com altura livre mínima de 3,00m e máxima de 4,00m sobre a calçada externa.
Parágrafo único - O escoamento das águas de chuva incidentes sobre a marquise se dará obrigatoriamente por condutores embutidos.
Art. 27 As edificações construídas nos cruzamentos de vias públicas, sobre o alinhamento, guardarão espaços livres em formato de triângulo isósceles, com o lado maior igual ou superior a 3,00m, até a altura de 3,00m sobre a calçada externa, sendo terminantemente vedada a colocação, em tal espaço, de qualquer elemento que prejudique a livre visão no cruzamento.

Capítulo XI
Das autorizações para construir, reconstruir, reformar, ampliar ou demolir
Art. 28 Toda construção, reconstrução, reforma, ampliação ou demolição, quer efetuada por particulares, quer efetuada por entidade pública, nas zonas urbanas e rurais do Município de Fernandes Pinheiro, dependerá de autorização do setor de engenharia da Prefeitura Municipal.
Parágrafo único - As autorizações para construções, reconstruções, reformas ou ampliações serão compostas dos seguintes atos administrativos:
consulta prévia;
aprovação de projeto;
concessão de alvará de licença para construção, reconstrução, reforma ou ampliação.
Art. 29 A consulta prévia poderá ser requerida por qualquer interessado, mediante a apresentação de croqui de localização do lote onde será realizada a construção, reconstrução, reforma ou ampliação, indicação da destinação da obra, material construtivo, cabendo ao setor de engenharia do Município a emissão de documento com a indicação das normas urbanísticas incidentes sobre o lote, constantes da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, da Lei de Sistema Viário e eventuais restrições provindas da legislação ambiental municipal, estadual e federal.
Art. 30 Para aprovação do projeto, será anexado ao requerimento projeto completo legal de arquitetura, vazado nos termos da norma NBR-5984 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, contendo:
planta de situação, em escala 1:500 ou 1:1000, com indicação do norte verdadeiro, dimensões do lote, inclusive recuos, indicação da denominação do lote, quadra e nome do parcelamento onde situado;
perfis longitudinal e transversal do lote, em escala 1:250 ou 1:500, indicando necessidade eventual de movimento de terras;
planta baixa de cada pavimento não repetido, em escala 1:50, 1:75 ou 1:100, contendo a denominação e área de cada compartimento, com indicação dos tipos de piso, forro e revestimento, relação ou indicação dos vãos para iluminação e ventilação, espessura de paredes, projeção de telhado, calçadas externas e localização de garagens e/ou estacionamentos descobertos e posição em planta dos cortes de que trata o item (d) a seguir;
pelo menos dois cortes perpendiculares entre si, nas mesmas escalas do item (c) acima, passando preferencialmente pelos compartimentos dotados de instalação hidro-sanitária, com as dimensões verticais necessárias à compreensão do projeto;
elevação de todas as faces voltadas para vias públicas, nas mesmas escalas do item (c) acima;
planta de cobertura, em escala 1:100, 1:150 ou 1:200, contendo pelo menos a indicação dos caimentos dos panos de telhado e o material de que este será constituído.
§ 1o O projeto legal de arquitetura será assinado pelo proprietário e pelo profissional seu autor, o qual mencionará seu número de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

§ 2o Acompanhará o projeto legal de arquitetura cópia de título de propriedade do terreno no qual será realizada a edificação ou, no caso de não ser o requerente o proprietário, autorização deste revestida das formalidades legais.

Art. 31 O primeiro pedido de consulta prévia para aprovação de alvará será isento de quaisquer taxas municipais, ficando os demais pedidos subordinados ao pagamento de taxa de vistoria estabelecida pela tributação municipal;
Art. 32 A concessão de alvará de construção, reconstrução, reforma ou ampliação constituirá ato independente da aprovação do projeto, para a qual será exigida, além da apresentação do projeto previamente aprovado, a anotação de responsabilidade técnica do(s) profissional(ais) responsável(eis) pela execução e as anotações de responsabilidade técnica de todos os projetos complementares exigidos pelo Ato 32 do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia no Estado do Paraná.
Art. 33 As autorizações para demolição serão concedidas sob a forma de alvarás, requeridas pelo proprietário do imóvel, acompanhada de prova de domínio da edificação a ser demolida, exigindo-se a assistência de profissional qualificado, devidamente comprovada mediante anotação de responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia somente quando se tratar de edificação com mais de um piso, ou quando forem previstas demolições junto às divisas do lote.
Art. 34 Os alvarás de que tratam os artigos anteriores conterão o nome do proprietário, o nome do responsável técnico quando for o caso, o local da intervenção, a descrição sumária da intervenção edilícia, inclusive finalidade e materiais construtivos, prazo de validade não superior a dois anos, data e assinatura da autoridade concedente.
§ 1o O alvará tornar-se-á inválido se a intervenção não for iniciada em 180 dias, contados do dia em que foi concedido, considerando-se iniciada a construção nova que contar com fundação e baldrames concluídos.
§ 2o Cabe solicitação de renovação de alvará se, decorrido o prazo citado no caput do presente artigo não tiver sido concluída a intervenção edilícia, sujeitando-se a parte interessada a novo pagamento das taxas respectivas.
Art. 35 Obriga-se o responsável técnico pela construção, reconstrução, reforma, ampliação ou demolição ou, em sua ausência, o proprietário, a manter, no próprio local da intervenção edilícia, cópia do projeto aprovado e do alvará respectivo, à disposição da fiscalização municipal.
Art. 36 Serão dispensadas de autorização as construções constituídas por telheiros, galinheiros, viveiros, caramanchões e assemelhados, desde que não envolvam vedação através de paredes em mais de 1/3 de seu perímetro, bem como, em zona urbana, os toldos e pérgulas constituídos de material leve ou não vedados.

Parágrafo único - Galerias, entradas cobertas, pórticos e quaisquer construções anexas ao corpo principal, desde que constituídas de materiais sólidos, constituirão edificações, devendo ser objeto de autorização.

Capítulo XII
Do certificado de conclusão (habite-se)
Art. 38 Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem que seja procedida vistoria pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal e expedido o certificado de conclusão de obra (habite-se).
§ 1o Considera-se concluída a obra que apresente as condições mínimas de habitabilidade, vedadas as paredes e vãos, em funcionamento as instalações hidro- sanitárias, elétricas e aquelas que adicionalmente forem consideradas obrigatórias para o tipo de edificação em questão.
Art. 39 Se constatada divergência entre o projeto aprovado e a execução da obra, somente será emitido o certificado de conclusão de obra (habite-se) se retificado o projeto e, eventualmente, o alvará, desde que assegurado o cumprimento das normas do presente Código.
§ 1° Se impossível a regularização das divergências de que trata o caput do presente artigo, por violação dos dispositivos do presente Código, será notificado o proprietário para que providencie, em 60 dias, a demolição das partes em desacordo.

§ 2° Decorrido o prazo de que trata o § 1o deste artigo, não tendo sido demolidas as partes em desacordo, a Prefeitura Municipal providenciará a demolição, lançando ao proprietário os custos levantados acrescidos de 100% a título de cominação, sem prejuízo da multa de que trata a alínea b) do Art. 49 da presente Lei.

Capítulo XIII
Da fiscalização e penalidades
Art. 40 A Prefeitura Municipal fará fiscalizar, a qualquer tempo, as construções, reconstruções, reformas, ampliações e demolições em todo o território municipal, inclusive zona rural, para assegurar que estejam sendo cumpridas as normas do presente Código, da Lei de Uso e Ocupação do Solo e dos demais dispositivos da legislação urbanística municipal.
Parágrafo único - No cumprimento das funções de fiscalização, os funcionários públicos municipais terão livre ingresso aos canteiros de obra, independentemente de qualquer formalidade além da apresentação de sua identidade funcional.
Capítulo XIV
Disposições gerais e transitórias
Art. 41 Considera-se habilitados à elaboração de projetos e execução de obras de construção, reconstrução, reforma, ampliação e demolição os profissionais inscritos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, nos limites das atribuições que lhes são concedidas pela legislação, atos e portarias relativos ao exercício da função profissional.
Parágrafo único - A substituição de profissionais responsáveis pela execução de obras é permitida, nos termos da legislação profissional regulada pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, devendo o Município ser comunicado, pelo novo responsável, em prazo de 5 dias úteis após o deferimento da substituição pelo Conselho.

Art. 42 Os profissionais responsáveis pela execução das obras de que trata o presente Código obrigam-se a manter, em situação visível no local da intervenção edilícia, a placa com as dimensões e dizeres constantes do Ato normativo emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia no Estado do Paraná.
§ único - A placa de que trata o caput deste artigo não será considerada publicitária, estando desse modo isenta de qualquer tributação.
Art. 43 As obras situadas em zona interna ao perímetro urbano obrigam-se a dispor tapumes de proteção, os quais poderão avançar sobre os passeios, nos limites estipulados no Código de Posturas.
§ único - Os tapumes recuarão para o alinhamento predial tão logo estejam concluídas as fundações, vedações e revestimentos situados nos primeiros 3,00m de altura sobre a calçada e serão integralmente retirados para que seja efetuada a vistoria de conclusão de obra (habite-se).
Art. 44 Os andaimes, telas, bandejas salva-vidas, guarda-corpos e outras proteções, necessárias às obras de construção, reconstrução, reforma, ampliação ou demolição, obedecerão rigorosamente ao disposto nos regulamentos emitidos pelo Ministério do Trabalho e do Emprego.

Art. 55 Os casos omissos no presente Código serão objeto de análise e parecer do Conselho de Desenvolvimento Municipal, cujas decisões passarão a ter caráter normativo.
Art. 56 O presente Código entra em vigor noventa dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Krupeizaki
Código Identificador:7BD12250

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 682/2018 - CÓDIGO DE POSTURA

Súmula: Estabelece o Código de Posturas do Município de Fernandes Pinheiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Capítulo I
Disposições gerais
Art. 1o Estabelece o presente Código a regulamentação das relações espaciais na interseção das esferas privada e pública, estabelecendo direitos e obrigações dos munícipes em relação ao bem-estar da comunidade, conforme adiante se estabelece.
Art. 2o Compete ao Poder Executivo zelar para que a observância dos preceitos da presente lei seja generalizada e equânime.
Capítulo II
Da consultoria prévia para licença de localização e funcionamento
Art. 3º O Município, mediante requerimento do interessado, emitirá parecer sobre a Consulta Prévia de Viabilidade, contendo informações relativas ao uso e ocupação do solo e os aspectos ambientais, zoneamento e demais dados necessários à instalação de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços urbano e rural.
Parágrafo único. A Consulta Prévia de Viabilidade, quando necessária, é um procedimento que antecede a solicitação do Alvará de Licença de Localização, devendo o interessado formalizá-lo, junto ao setor competente do Município, por meio de formulário próprio, tendo validade de 120 (cento e vinte) dias.
Art. 4º Na Consulta Prévia de Viabilidade Técnica, deverá constar as seguintes informações:
I - Nome do interessado;
II - Descrição da atividade;
III - Local do exercício da atividade e identificação do imóvel com o respectivo número de inscrição no Cadastro Imobiliário, quadra, data e loteamento ou outra identificação, quando estiver fora do perímetro urbano; e
IV - Número de inscrição do interessado no Cadastro Mobiliário da Secretaria Municipal de Fazenda, se houver.
Capítulo III
Da licença de localização e funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviço
Art. 5º Nenhuma atividade de pessoas físicas ou jurídicas, entidades públicas, privadas ou religiosas poderão ser exercidas no Município sem o Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, concedido mediante requerimento dos interessados, com a apresentação dos documentos necessários e do pagamento dos tributos devidos, conforme regulamento.

Art. 6º Caso haja dois ou mais estabelecimentos situados no mesmo local, será exigido o Alvará de Licença de Funcionamento individual para cada estabelecimento.
Art. 7º Só serão fornecidos Alvarás de Licença de Localização para os seguintes estabelecimentos:
I - Que exploram as atividades de jogos eletrônicos e similares, bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas alcoólicas,

desde que distem, no mínimo, 300 (trezentos) metros de centros de educação infantil, de estabelecimentos de ensino fundamental e médio;
II - Que exploram jogos de bilhar ou quaisquer dos seus similares, desde que situados em locais que distem, no mínimo, 300 (trezentos) metros de centros de educação infantil, de estabelecimentos de ensino fundamental, médio ou superior ou de bibliotecas públicas;
III - Que permitam o consumo de bebidas alcoólicas no local, desde que situados em locais que distem, no mínimo, 300 (trezentos) metros de centros de educação infantil e de estabelecimentos de ensino fundamental, médio, superior ou cursos preparatórios, observado o seguinte: será respeitado o direito adquirido dos estabelecimentos que, na data da publicação desta lei, possuírem Alvará de Licença para Funcionamento expedido pelo Município, com autorização para consumo de bebidas alcoólicas, desde que mantenham as características do alvará de origem;
IV - Instituições de ensino de nível técnico ou de cursos profissionalizantes, se estas comprovarem estar regularmente inscritas no respectivo conselho e no órgão competente e devidamente autorizadas e credenciadas pelo Conselho Estadual de Educação ou pelo Ministério da Educação;
V - Necrotérios, crematórios, casas de embalsamento e serviço de tanatopraxia, se instalados em edificações isoladas, e estiverem de acordo com a lei de uso e ocupação de solo urbano.
VI - Instalações que armazenam resíduos sólidos, inclusive os ferros-velhos, devem possuir infraestrutura mínima adequada, prevendo proteção contra chuva, organização interna, restrição de acesso, dispositivo que impeça a entrada e proliferação de vetores, animais peçonhentos, acúmulo de água e, de toda forma, mantendo o ambiente organizado e em condições adequadas para higiene e limpeza, devendo ser fechados com muros em todas as faces do lote, com altura mínima de 2,50 metros.
§ 1º Os centros de educação infantil, os estabelecimentos de ensino que pretenderem se instalar próximos aos estabelecimentos descritos nos incisos I a III do caput deste artigo também deverá obedecer ao distanciamento mínimo ali previsto.
§ 2º Para que se meçam as distâncias de que tratam os incisos I a III do caput deste artigo partir-se-á dos portões de acesso dos estabelecimentos de ensino, dirigindo-se ao eixo da rua em que se localizarem e, por este, até a porta de acesso dos estabelecimentos ali referidos.
§ 3º Não se aplicam as restrições mencionadas nos incisos I a III do caput deste artigo nos casos em que os estabelecimentos ali referidos funcionarem em horários distintos.
§ 4º Fica proibida a exploração de imagens e jogos de cunho sexual em estabelecimentos de aluguel de computadores, jogos eletrônicos ou estabelecimentos que disponibilizem equipamentos para o acesso ao público.
§ 5º Será respeitado o direito adquirido dos estabelecimentos que, na data da publicação desta lei, possuírem Alvará de Licença para localização e funcionamento expedido pelo Município.
§ 6º As atividades mencionadas nos incisos I a VI do *caput* deste artigo, especialmente as geradoras de ruídos diurnos e noturnos e de serviços de lazer e diversão, somente terão seus alvarás concedidos uma vez respeitadas as legislações próprias de uso, de ocupação e de zoneamento urbano, especialmente o residencial e o de ocupação controlada**.**
Art. 8º A licença para localização e funcionamento de estabelecimentos - pessoa física ou jurídica - será expedida depois de cumpridas as disposições deste Código e procedida à juntada dos seguintes documentos:
I - Licença sanitária, quando exigida pelo órgão municipal competente;
II - Aprovação do plano de gerenciamento de resíduos, quando exigido pelo órgão municipal competente;
III - Licenciamento ambiental, caso necessário;
IV - Certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros; e
V – Certificado de vistoria de conclusão de obra expedido pelo Município.
Parágrafo único. Decreto Municipal poderá regulamentar a exigência de outros documentos.
Art. 9. Todos os estabelecimentos deverão expor em local visível ao público em geral, bem como para fins de fiscalização, o Alvará de Licença para Localização e a Licença Sanitária, devidamente atualizados.
Art. 10. Não será permitida a exploração de atividades em geral, após as 22 horas e antes das 6 horas em prédios de uso misto.
§ 1º As atividades de que trata este artigo poderão ter seus horários estendidos, desde que haja aprovação em assembleia.
§ 2º Considera-se atividade noturna aquela explorada após as 19 horas.
Art. 11. As lojas de conveniência situadas junto aos postos de revenda de combustíveis poderão comercializar bebidas alcoólicas, sendo proibido seu consumo dentro da loja ou no perímetro do posto.
Art. 12. Os estabelecimentos que operam com a atividade de funilaria e pintura deverão ser dotados de ambiente próprio, fechado e provido de equipamentos antipoluentes, a serem definidos em lei específica.
Art. 13. A concessão ou renovação do Alvará de Licença para Localização, bem como o licenciamento de construções destinadas a postos de abastecimento e serviços, oficinas mecânicas, estacionamentos e os lava-rápidos que operam com serviços de limpeza, lavagem, lubrificação, manutenção ou troca de óleo de veículos automotivos e assemelhados ficam condicionados à apresentação de licenciamento ambiental.
Art. 14. Qualquer alteração do Alvará de Licença de Funcionamento deverá ser requerida antecipadamente perante ao Departamento de Cadastro e Tributação;
Art. 15. Toda e qualquer edificação comercial e industrial terá instalações sanitárias, na proporção mínima definida pelo Código de Obras, as quais deverão ser mantidas devidamente higienizadas, sendo permitida à Vigilância Sanitária Municipal a fiscalização da higiene dos sanitários a qualquer momento.

Capítulo IV
Da moralidade e sossego público
Art. 16. A emissão de sons e ruídos, em decorrência de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais, religiosas, recreativas ou dos serviços de lazer e diversão, culturais e esportivas, inclusive as de propaganda, obedecerá ao interesse da saúde, da segurança e do sossego da população, assim como aos padrões e critérios determinados em regulamento, com base nas normas técnicas da ABNT.
Parágrafo único. Consideram-se prejudiciais à saúde, à segurança e ao sossego público, para fins deste artigo, os sons e ruídos que produzam no ambiente externo ruídos acima do permitido pelas normas técnicas da ABNT, causando incômodo à vizinhança.

Art. 17. Não serão fornecidos alvarás de licença para casas de diversões noturnas que estiverem localizadas a menos de 300m (trezentos metros) lineares de hospitais, casas de saúde e assemelhados.

Art. 18. As autoridades competentes pela fiscalização deverão autuar os infratores responsáveis por fontes móveis de poluição sonora, que poderão ter seus equipamentos apreendidos como instrumentos comprobatórios das infrações, respondendo ainda pelas implicações jurídicas de ordem civil e criminal.

Art. 19. Fica proibido executar qualquer trabalho, evento, atividade ou serviço que produza ruídos acima dos limites estabelecidos pelas normas técnicas da ABNT, ficando as fontes fixas de poluição sonora sujeitas, em caso de irregularidade, à notificação e autuação, podendo ser interditadas até sua regularização e, na reincidência, sujeitas à apreensão dos equipamentos geradores de poluição e à cassação de seus alvarás.
Capítulo V
Do trânsito público
Art. 20. Compete ao Município e é seu dever estabelecer, dentro dos seus limites, com o objetivo de manter a ordem, a segurança e o bem-estar dos transeuntes, dos visitantes e da população em geral, a sinalização do trânsito em geral, a demarcação de faixas de pedestres e vias preferenciais, a instalação de semáforos, a demarcação e a sinalização de áreas de cargas e descargas, as áreas permitidas ao estacionamento controlado e o uso de equipamentos de segurança, bem como a colocação de placas indicativas nas vias públicas de entrada e saída dos seus limites.

Art. 21. É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou de veículos nas ruas, praças, calçadas e passeios, exceto para efeito de obras públicas devidamente autorizadas, por determinação policial ou por meio de autorização do órgão competente.
Art. 22. Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, entulhos e podas de árvores e jardins.
Art. 23. É proibido o estacionamento de veículos sobre os passeios, calçadas, praças públicas, áreas verdes, gramados e nas áreas destinadas aos pontos de parada dos coletivos, desde que o local não seja destinado para esse fim.
§ 1º Os proprietários de veículos, estacionados em desrespeito à proibição deste artigo, serão autuados pelo Poder Público Municipal, sem prejuízo das penalidades aplicáveis por autoridades federais e estaduais.
§ 2º Os veículos ou sucatas abandonadas na forma do artigo anterior serão recolhidos ao depósito ou outro local indicado pelo Município.

Capítulo VI
Do controle de insetos nocivos

Art. 24. Cabe aos proprietários de imóveis urbanos ou rurais, situados no âmbito do Município de Fernandes Pinheiro, controlar os focos de insetos nocivos neles constatados, seja em edificações, árvores, piscinas, plantações e outros.
§ 1º É de responsabilidade dos órgãos competentes do Município o controle dos focos de insetos nocivos constatados nos prédios públicos e na vegetação arbórea e no solo das vias, das praças, das vielas e dos logradouros públicos.
§ 2º Quando os insetos nocivos representarem dano ao meio ambiente, a competência para tratamento da questão é da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
§ 3º Quando a existência de insetos nocivos for relacionada a deposições irregulares de resíduos, a competência passa a ser da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 25. Constatado qualquer foco de insetos nocivos, transmissores ou não de doenças, os proprietários procederão ao seu extermínio na forma apropriada.
Parágrafo único. Na impossibilidade do controle, será o fato levado ao conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde, para o encaminhamento das providências cabíveis.
Art. 26. Os proprietários, inquilinos, outros ocupantes de imóveis e administradores de imóveis públicos ou privados deverão cuidar para que não fique retida água em pneus, plásticos, peças e outros que sirvam de esconderijo e criadouro de insetos.
Art. 27. Todos os terrenos situados nos perímetros urbanos do Município de Fernandes Pinheiro, deverão ser mantidos limpos e roçados, sob pena de após a limpeza pelo Departamento de Obras, ser a limpeza e roçada executada pelo Município, que lançará à conta do proprietário valor correspondente ao dobro do custo dos materiais e serviços envolvidos na operação.

Capítulo VII
Da publicidade em geral

Art. 28. Constitui objetivo da ordenação da publicidade em geral, o atendimento ao interesse público e conforto ambiental, com a garantia da qualidade de vida urbana, assegurando, dentre outros, os seguintes direitos fundamentais:
I - o bem-estar estético, cultural e ambiental da população;
II - a valorização do ambiente natural e construído;
III - a segurança, a fluidez e o conforto nos deslocamentos de veículos e pedestres;
IV - a percepção e a compreensão dos elementos referenciais da paisagem; e
V - o equilíbrio de interesses dos diversos agentes atuantes na cidade, para a promoção da melhoria da paisagem no Município.

Art. 29. Constituem diretrizes a serem observadas na colocação da publicidade em geral:
I - a priorização da sinalização de interesse público;
II - o combate à poluição visual, bem como da degradação ambiental; e
III - a compatibilização das modalidades de anúncios com os locais onde possam ser veiculados.

Art. 30. Não são considerados anúncios:
I - os logotipos ou logomarcas de postos de abastecimento de serviços, quando veiculados nos equipamentos próprios do mobiliário obrigatório, como bombas, densímetros e similares;
II - as denominações de prédios e condomínios;
III - os que contenham referências que indiquem lotação, capacidade e os que recomendam cautela ou indiquem perigo, desde que sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário;
IV - os que contenham mensagens indicativas de órgãos da Administração Direta;
V - os que contenham indicação de monitoramento de empresas de segurança com área máxima de 400cm² (quatrocentos centímetros quadrados);
VI - aqueles instalados em áreas de proteção ambiental ou de preservação permanente que contenham mensagens educativas;
VII - os que contenham as bandeiras dos cartões de crédito aceitos nos estabelecimentos comerciais, desde que não ultrapassem a área total de 900 cm² (novecentos centímetros quadrados);
VIII - os *banners* ou pôsteres indicativos dos eventos culturais que serão exibidos no local de realização do evento, desde que não ultrapasse 10% (dez por cento) da área total da fachada frontal; e
IX - a identificação das empresas nos veículos automotores utilizados para a realização de seus serviços.

Art. 31. Todo anúncio deverá observar, dentre outras, as seguintes normas:
I - oferecer condições de segurança ao público;
II - ser mantido em bom estado, no que tange a estabilidade, resistência e aspecto visual;
III - atender às normas técnicas da ABNT pertinentes à distância das redes de distribuição elétrica;
IV - respeitar a vegetação arbórea existente ou que venha a existir, definida por normas específicas do Plano Municipal de Arborização Urbana; e
V - não prejudicar a visibilidade de sinalização de trânsito ou outro sinal destinado à orientação do público, bem como a numeração imobiliária e a denominação dos logradouros.
Art. 32. Tratando-se de anúncios luminosos, os pedidos deverão ainda indicar ainda o sistema de iluminação a ser adotado.
Parágrafo único. Os anúncios suspensos, luminosos ou não, serão colocados a uma altura mínima de dois metros e meio do passeio público.

Art. 33. Quando se tratar de prédios de mais de um pavimento, não poderá, em hipótese alguma, a publicidade das partes térreas prejudicarem a visibilidade das portas e janelas dos usuários de pavimentos superiores.

Art. 34. Os anúncios, letreiros e similares deverão ser conservados em boas condições e renovados ou consertados sempre que tais providências sejam necessárias, para o seu bom aspecto e segurança.
Art. 35. Os panfletos, boletins, programas e semelhantes, destinados à distribuição em logradouros públicos, não poderão ter dimensões menores de dez por quinze centímetros, nem maiores de trinta por quarenta centímetros.
§ 1º É proibida a distribuição, por mais de um panfleteiro, por sentido da via, exceto a propaganda eleitoral que é definida em lei especial.
§ 2º Os contribuintes autorizados a distribuir panfletos, boletins, avisos, programas e assemelhados em logradouros públicos deverão proceder à limpeza do local logo após o término da atividade.
§ 3º Os panfletos, boletins, avisos, programas e assemelhados, além do texto e das gravuras próprias, conterão obrigatoriamente a mensagem "CONTRIBUA COM A LIMPEZA DE NOSSA CIDADE, NÃO JOGUE ESTE PAPEL NO CHÃO", em espaço não inferior a 1,5 cm de largura por 8 cm de comprimento, emoldurado por linha contínua com um milímetro de espessura, no rodapé do impresso.
Art. 36. Será, em qualquer caso, assegurada a propaganda eleitoral realizada na forma da legislação específica.
Art. 37. Os anúncios encontrados sem que os responsáveis tenham satisfeitas as formalidades deste capítulo poderão ser apreendidos e retirados pelo órgão municipal competente até a satisfação dessas formalidades e o pagamento da multa prevista neste Código, exceto a propaganda eleitoral que é definida em lei especial.

Art. 38. As dimensões dos materiais de publicidade previstas neste capítulo terão regulamentação específica.

Capítulo VIII

Do comércio de peças novas e usadas para veículos automotores, motocicletas e motonetas

Art. 39. A concessão de alvará de funcionamento para a atividade de comércio de peças novas e usadas para veículos automotores, motocicletas e motonetas, desmanches e todas as outras atividades similares constantes e descritas na Classificação Nacional de Atividades Econômicas do IBGE somente ocorrerá após a apresentação, pelo interessado, dos seguintes documentos:

I – Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);

II – Parecer favorável da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

III – Comprovação de que a edificação onde serão instalados os estabelecimentos de comércio especificados no *caput* deste artigo trata-se de imóvel devidamente adequado; e

IV – Apresentação do Plano de Gerenciamento dos Resíduos Produzidos.

§ 1º Os comércios que já estão instalados deverão apresentar, conforme o disposto nesta lei, o cronograma referente às adaptações necessárias.

§ 2º Os comércios referidos no § 1º deste artigo também deverão ser murados em todas as faces e possuir calçada

Art. 40. Para as atividades de estabelecimentos de comércio especificados no artigo 39 desta lei, ficam autorizadas, excepcionalmente, ações de fiscalização com período não inferior a 15 (quinze) dias, em atenção ao combate contra a dengue e outra casualidade, enquanto não se enquadrarem às exigências descritas e dispostas nesta lei.

Capítulo IX

Disposições gerais cemitérios

Art. 41. Os cemitérios situados no Município de Fernandes Pinheiro poderão ser:

I - municipais; e

II - particulares.

Art. 42. Os cemitérios municipais serão administrados diretamente pelo Poder Público ou por particulares, mediante concessão.

Art. 43. Os particulares, para efeito do artigo anterior, são as pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 44. A implantação e a exploração de cemitérios por particulares somente poderão ser realizadas mediante autorização do Poder Público.

Capítulo X

Dos cemitérios municipais

Art. 45. Este capítulo aplica-se a todos os concessionários, beneficiários do direito de uso, visitantes e funcionários dos cemitérios municipais.

Art. 46. Os cemitérios municipais terão caráter secular e serão administrados e fiscalizados pelo Poder Público ou por outro órgão por ele designado.

Art. 47. Os cemitérios constituirão parques de utilidade pública e serão reservados e respeitados aos fins a que se destinam.

Art. 48. É facultado a todas as crenças religiosas praticar nos cemitérios os seus ritos, respeitada a moral pública e as disposições desta lei.

Art. 49. Não se admitirá nos cemitérios discriminação fundada em raça, cor, sexo, crença religiosa, trabalho, convicção política ou filosófica, ou qualquer outra que fira o princípio da igualdade.

Capítulo XI

Da implantação de cemitérios

Art. 50. A implantação e manutenção de cemitérios no Município de Fernandes Pinheiro será exercida pelo Poder Público ou por entidade particular religiosa ou leiga devidamente autorizada pelo Poder Público, em lei especifica.

§ 1º A implantação de cemitérios estará sujeita as normas emanadas pelo Instituto Ambiental do Paraná, que poderá exigir Estudo de Impacto Ambiental a ser discutido em Audiência Pública.

§ 2º A implantação de cemitérios por qualquer entidade que não seja o Poder Público está sujeita a Estudo de Impacto de Vizinhança e Audiência Pública, aos quais são aplicáveis os requisitos do Capitulo VII da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Capítulo XII

Do sossego público

Art. 51. A emissão de sons ou ruídos de qualquer natureza fica limitada, conforme a zona de uso e ocupação do solo, conforme a via pública e conforme o horário do dia, aos valores máximos constantes do Quadro 1 a seguir:

Quadro 1 - Limites máximos de pressão sonora

Zona	Tipo de via pública	Limite de pressão sonora (decibéis)		
		Das 7:00 às 20:00	Das 20:00 às 24:00	Das 24:00 às 7:00
Z1	Via Arterial	70	65	60
	Via Coletora	65	60	55
	Via Local	60	55	50
Z2	Via Arterial	65	60	55
	Via Coletora	60	55	50
	Via Local	60	55	50

Parágrafo único - Toda fonte emissora de ruído que ultrapasse os limites estabelecidos no Quadro 1, constante do caput deste artigo será isolada acusticamente para adequar-se ao sossego público, às expensas do emissor sonoro.

Capítulo XIII

Do uso dos logradouros públicos para atividades econômicas

Art. 52. Excepcionalmente, poderá o Poder Executivo autorizar o fechamento temporário das vias públicas, inclusive faixas de rolamento, para eventos, inclusive empreendimentos por entidades com fins lucrativos, caso em que será estipulada taxa de compensação do Poder Público.

§ 1º Em qualquer caso, a entidade beneficiada providenciara dispositivos e pessoal para a segurança do evento, conforme exigido pelo Código de Transito Brasileiro, correndo todas as despesas daí decorrentes integralmente por sua conta.

§ 2º O fechamento da via pública de que trata o caput do presente artigo somente será concedido mediante parecer favorável dos órgãos municipais e estaduais com função de controle de tráfego e será precedido de ampla publicidade com anterioridade mínima de 48h.

Art. 53. É permitido o estacionamento temporário de veículos para comércio ambulante (trailers) em baias próprias ou em locais claramente delimitados das faixas ou baias de estacionamento, desde que devidamente autorizados pelo Poder Público, respeitadas as seguintes condições:

a) o horário de funcionamento será limitado a 12 horas diárias, sendo vedada permanência do veículo fora desse horário;

b) existência, no veículo, de pia para higienização, em caso de serem comercializados alimentos de qualquer natureza;

c) no caso de existência de resíduos líquidos, deverá ser criado dispositivo químico de armazenamento para descarga no sistema de coleta de esgotos, devidamente aprovado e fiscalizado pela Vigilância Sanitária Municipal;

Capítulo XIV

Das calçadas

Art. 54 A urbanização dos passeios, obedecidas as dimensões, tipo de materiais, características geométricas e proibições de que tratam os Arts. 12 a 15 da Lei do Sistema Viário é obrigação dos proprietários dos lotes lindeiros, os quais serão também responsáveis pela sua manutenção e limpeza.

Parágrafo único - As obras de urbanização dos passeios serão executadas pelos proprietários dos lotes adjacentes dentro dos prazos estipulados pelo Art. 25 da Lei do Sistema Viário, sob pena de serem as obras necessárias executadas pelo Município, que lançará a débito

do proprietário faltoso valor correspondente ao valor com ônus estabelecido no código tributário.

Capítulo XV
Dos muros e cercas
Art. 55 Todo terreno particular será vedado por muros ou cercas com altura não superior a 3,00m, podendo ser utilizados materiais sólidos como alvenaria de tijolos ou blocos, concreto pré-moldado em placas ou palitos, vedada terminantemente a adoção de cercas eletrificadas, mesmo que somente no topo dos muros.
§ 1o Excepcionalmente, nas zonas de preservação ambiental e uso restrito (Z0), zona residencial e comercial Z2 e na zona rural em geral, será admitido o uso de cerca viva tutorada por palanques de madeira e fios de arame galvanizado liso
§ 2o Os terrenos mantidos baldios, sem a vedação de que trata o caput do presente artigo, serão objeto de notificação ao proprietário para que providencie a execução de muros ou cercas, em prazo não superior a 90 dias, após o qual o Município executará o fechamento da testada, cobrando do proprietário faltoso o dobro do custo dos materiais e serviços correspondentes.

§ 3o No caso de loteamentos novos, haverá um período de carência de três anos, contado da data de sua aprovação, para a notificação de que trata o § 2o do presente artigo.

Capítulo XVI
Da numeração predial

Art. 56 Toda unidade autônoma, com frente própria para via pública, tem direito a uma numeração predial, que será expressa pelo número de metros contados do marco zero da via, cabendo a um dos lados a numeração par e ao seu oposto, a numeração ímpar.
Parágrafo único - Admite-se o tratamento artístico da numeração predial, devidamente autorizado pelo Departamento de Urbanismo, mediante apresentação de detalhe integrante ou anexo ao projeto legal de arquitetura.
Capítulo XVII
Do rebaixamento de meio-fio
Art. 57 É proibido o rebaixamento de meio-fio em via pública, por particulares, sem Alvará de Licença expedido pela Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, a qual fiscalizará sua implantação e cumprimento das especificações impostas.
Parágrafo único - Em qualquer caso, o rebaixamento de meios-fios sujeitar-se-á às limitações impostas pela alínea a) do Art. 21 da Lei do Sistema Viário.

Capítulo XVIII
Penalidades
Art. 58 Às infrações do disposto no presente Código de Posturas são aplicáveis, pelo Poder Público, as seguintes penalidades:
a) pelas infrações dos artigos 10, 12, 14, 18, 26, 27, 32, 35, 37, 51 e 56, multa de 1,00 UFM, aplicada em dobro a cada reincidência;
b) pelas infrações dos artigos 19, 21, 22, 33, 54 e 55, multa de 2,00 UFM, aplicada em dobro a cada reincidência;
c) pelas infrações dos artigos 5°, 11, 13, 15, 17, 23, 40, 52, 53 e 57, multa de 3,00 UFM aplicada em dobro a cada reincidência;
§ 1o Considera-se reincidência a reiteração da infração em prazo não inferior a 05
(cinco) dias úteis após aplicada a primeira penalidade

Capítulo XIX
Disposições gerais e finais
Art. 59 Os estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços que prestem serviços a uma ampla parcela da população, revestindo-se das características de utilidade pública, tais como farmácias, clínicas, hospitais, transporte coletivo urbano, municipal ou intermunicipal, agências de telefonia, correios e semelhantes poderão ter seu horário de funcionamento mínimo estipulado pelo Poder Público, permitindo-se rodízio de horários desde que negociado com os titulares dos estabelecimentos.
Art. 60 A presente Lei entra em vigor 90 dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Krupeizaki
Código Identificador:0700F52A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI N° 690/2018

Súmula: Dispõe sobre a Utilização de Imóveis Públicos; a Licença para o Comércio Ambulante e a Licença para o Comércio Eventual; a Licença para Ocupação do Solo nas Vias, Logradouros e Áreas Públicas, no território do município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, mediante permissão de uso de bem público.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E DEFINIÇÕES

Art. 1.º Esta Lei tem por objetivo estabelecer a Utilização de Imóveis Públicos; a Licença para o Comércio Ambulante e a Licença para o Comércio Eventual; a Licença para Ocupação do Solo nas Vias, Logradouros e Áreas Públicas, no território do município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, mediante permissão de uso de bem público.

Art. 2.º Entende-se por permissão de uso de bem público o ato discricionário, unilateral e precário, pelo qual a administração autoriza ao particular a realização de certa atividade, serviço ou utilização de determinados bens particulares ou públicos, de seu exclusivo ou predominante interesse.

§1.º É ato discricionário, pois o Poder Público irá analisar a conveniência e oportunidade da autorização.

§2.º É ato unilateral, pois está condicionada à aquiescência prévia da Administração, podendo ser revogada a qualquer tempo, não estando sujeito a procedimentos licitatórios.

§3.º É ato precário, pois não há direito subjetivo do particular à obtenção ou continuidade da autorização.

CAPÍTULO II

DA LICENÇA PARA O COMÉRCIO AMBULANTE E DA LICENÇA
PARA O COMÉRCIO EVENTUAL

Seção i
Do Fato Gerador, da Incidência e da Base de Cálculo

Art. 3º. São considerados fatos geradores:

I - da Licença para o Comércio Ambulante, os serviços de fiscalização do exercício regular da atividade;

II - da Licença para o Comércio Eventual, os serviços de fiscalização de ocupação do solo.

§ 1.º A municipalidade poderá estabelecer por legislação especifica as normas sobre a instalação e funcionamento de atividades destinadas a realização de feiras e eventos temporários em seu território.

§ 2.º O pagamento da Licença para o Comércio Ambulante ou da Licença para o Comércio Eventual, não dispensa a cobrança da Licença de Ocupação de Solo nas Vias e Logradouros Públicos.

Art. 4º. Considera-se comércio ambulante:

I - o exercido individualmente sem estabelecimento, instalação ou localização fixa em vias e logradouros públicos;

II - o exercido em instalações removíveis, como balcões, barracas, mesas, tabuleiros e semelhantes, exceto as bancas em feiras livres, desde que definidas, por meio de regulamento, a localização específica e a padronização dos equipamentos.

§ 1.º Para os efeitos de incidência é equiparado ao comércio ambulante o comércio eventual.

§ 2.º Considera-se comércio eventual o que é exercido individualmente em determinada época do ano, em vias e logradouros públicos, especialmente por ocasião de festejos ou comemorações, sendo definidas por regulamento a localização e a padronização dos equipamentos.

Seção II
Do Lançamento e da Arrecadação

Art. 5º. As cobranças serão lançadas em nome do contribuinte, de uma só vez e recolhidas no ato da outorga das licenças.

Seção III
Do Contribuinte e da Inscrição

Art. 6º. É contribuinte a pessoa física ou jurídica que exerça a prática do comércio eventual ou ambulante, sem localização fixa, com ou sem utilização de veículos ou qualquer outro equipamento sujeito a licenciamento ou à ação fiscal do Município, devidamente inscrito no Cadastro próprio para a atividade, mediante o preenchimento de documento fornecido pela Prefeitura.

§ 1.º É vedado o fornecimento de Alvará de Licença para exercer atividades para os menores de quatorze anos de idade.

§ 2.º No ato da solicitação da licença o contribuinte deverá fornecer todas as informações necessárias para a sua identificação e inscrição.

§ 3.º A inscrição é atualizada por iniciativa do comerciante eventual ou ambulante, sempre que houver qualquer modificação nas características iniciais da atividade por ele exercida.

Art. 7º. Ao comerciante eventual ou ambulante que satisfizer as exigências regulamentares é concedido um cartão de habilitação, contendo as características essenciais de sua inscrição e as condições de incidência.

Seção IV
Da Base de Cálculo e dos Valores

Art. 8º A licença para o exercício de comércio eventual ou ambulante são calculadas na forma da tabela do Anexo I desta Lei, proporcionalmente ao número dos dias ou meses de atividade de exercício das mesmas.

Seção V
Das Penalidades

Art. 9º. A falta de inscrição do vendedor ambulante ou eventual implicará nas seguintes penalidades:

I - apreensão da mercadoria, equipamento, veículo e outros pertences; e
II - multa de 03(três) Unidade Fiscal do Município para cada autuação; na reincidência, o dobro.

Seção VI

Disposições Gerais

Art. 10. São permitidos para o comércio ambulante ou eventual os seguintes produtos:
a) artesanatos;
b) livros, jornais, revistas e outros impressos;
c) frutas, legumes, verduras, ovos, aves, caldo de cana, amendoim, sorvetes, lanches, pipocas, doces e demais guloseimas, desde que a comercialização destes produtos seja efetuada em carrinhos de mão com o tamanho limite de 100 cm (cem centímetros) por 80 cm (oitenta centímetros), cestas, tabuleiros e veículos de tração mecânica e animal de pequeno porte.

Parágrafo único. **As indústrias de sorvetes e congêneres são inscritas para o comércio ambulante de seus produtos, somente após levantamento da sua produção e a constatação da real necessidade, com a autorização da vigilância sanitária.**

CAPÍTULO III

DA LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NAS VIAS, LOGRADOUROS E ÁREAS PÚBLICAS

Seção I
Da Incidência e do Fato Gerador

Art. 11. A Licença para Ocupação do Solo nas Vias, Logradouros e Áreas Públicas tem como fato gerador a permissão de sua ocupação por pessoa física ou jurídica que pretenda, provisória ou permanentemente, instalar quaisquer benfeitorias, instalações, equipamentos e similares com finalidade econômica.

§ 1.º A cobrança mencionada no presente artigo é extensiva às sociedades de economia mista e autarquias federais, estaduais e municipais.

§ 2.º Sem prejuízo do tributo e da multa devidos, a Prefeitura apreenderá e removerá para seus depósitos qualquer bem deixado em local não permitido ou colocado em vias e logradouros públicos.

Seção II
Da Base de Cálculo, Lançamento e Arrecadação

Art. 12. A base, a forma de cálculo e o valor da Licença para Ocupação do Solo nas Vias, Logradouros e Áreas Públicas são os estabelecidos na tabela do Anexo II desta Lei.

§ 1.º A cobrança será lançada e arrecadada no ato da outorga da licença, de uma só vez.

§ 2.º Tratando-se de ocupação permanente ou prolongada, será lançada e recolhida nas condições ajustadas no termo de permissão ou de concessão.

Seção III
Do Contribuinte da Inscrição e das Penalidades

Art. 13. Contribuinte é o ocupante do bem público, como definido no artigo 98 e 99 do Código Civil Brasileiro, de uso comum, localizado na área urbana, cuja inscrição deverá ser efetuada pelo mesmo, no Cadastro de Ocupantes de Bens Públicos, no ato da outorga da licença, concessão ou permissão de ocupação.
Parágrafo único. A falta de inscrição do contribuinte no Cadastro de Ocupantes de Bens Públicos implica, sem prejuízo de outras penalidades previstas em leis, além da imediata interdição da ocupação, mais a aplicação das seguintes penalidades:

I - multa de 10 (dez) Unidade Fiscal do Município;

II - interdição e apreensão dos objetos e equipamentos expostos ou instalados, sem prejuízo dos tributos devidos e demais cominações legais.

Art. 14. A ocupação do solo nas vias, logradouros e áreas públicas, somente será autorizada se observadas as normas da vigilância sanitária e as normas de segurança, conforme a legislação vigente.

CAPITULO IV
DA UTILIZAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS

Seção I
Da Incidência, do Fato Gerador e da Cobrança

Art. 15. O fato gerador da Utilização de Imóveis Públicos decorre da utilização por particulares dos imóveis públicos para realização de atividades esportivas, culturais, educativas e de lazer, descritos conforme tabela do Anexo III desta Lei.

Art. 16. A cobrança da Utilização de Imóveis Públicos, por particulares, será feita por meio de documento fornecido pela repartição competente no momento em que for solicitada a utilização.

Art. 17. A Utilização de Imóveis Públicos para entidades com fins lucrativos e sem fins lucrativos será devida pela utilização efetiva de qualquer dos serviços mencionados no artigo anterior.

Art. 18. A utilização de que trata esta seção diz respeito ao uso de espaço comum dos imóveis descritos no Anexo III, não inclusos a disponibilização de equipamentos e utensílios.

Art. 19. Eventuais danos causados ao patrimônio do Município serão cobrados de forma administrativa ou judicial diretamente do requerente que solicitou o uso dos espaços.

Parágrafo único. A utilização de que trata esta seção diz respeito ao uso de espaço comum dos imóveis descritos, sendo conveniente frisar que a utilização não contempla a disposição de equipamentos esportivos como bolas, redes adicionais, equipamentos de proteção, uniformes, acessórios e assemelhados.

Art. 20. É facultado a Administração Municipal negar a utilização dos espaços, caso as finalidades não sejam compatíveis com a estrutura ou se verifique ofensa aos princípios que regem a administração pública, e/ou ordem e a moral pública.

Parágrafo único. O imóvel utilizado deverá ser restituído nas mesmas condições de limpeza e higiene que foi recebido. O descumprimento desta condição implica na aplicação de penalização da ordem monetária de 50% (cinquenta por cento) do custo da utilização, a ser imputada em desfavor do requerente solicitante do espaço.

Seção II
Do Contribuinte

Art. 21. O contribuinte da utilização é a pessoa física ou jurídica que requeira junto a Administração Municipal a utilização de imóveis públicos para realização de atividades esportivas, culturais, educativas e de lazer.

Parágrafo único. O indeferimento do pedido, a formulação de novas exigências ou a desistência do peticionário, não dá origem à restituição do valor cobrado.

Art. 22. Não está sujeito a incidência da Utilização de Imóveis Públicos:

I - o pedido ou requerimento de qualquer natureza e finalidade, apresentado pelos órgãos da administração direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que atendam as seguintes condições:

sejam apresentados em papel timbrado e assinado pelas autoridades competentes;

b) refiram-se a assuntos de interesse público ou matéria oficial, não podendo versar sobre assunto de ordem particular ainda que, atendido o requisito da alínea "a" deste artigo.

Parágrafo único. O disposto no inciso I deste artigo, observadas as suas alíneas, aplica-se também aos pedidos e requerimentos feitos pelos órgãos do Poder Legislativo e Judiciário.

Seção III
Da Base de Cálculo

Art. 23. A base de cálculo, a forma de cálculo e o valor da cobrança são os estabelecidos na tabela do Anexo III desta Lei.

Art. 24. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições legais em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

ANEXO I

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO AMBULANTE E TAXA DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO EVENTUAL

Eventuais DIA MÊS ANO
Feiras promovidas pelo Município diretamente ou indiretamente IMUNES
Circos 2,00 20,00 ***
Parque de diversões/eventos 0,50 5,00 ***
Feiras itinerantes de produtos diversos 2,00 5,00 ***
Feiras itinerantes de vestuário 35,00 *** ***
Feiras itinerantes de automóveis em geral 35,00 *** ***
Promotora 0,50 3,00 ***
Banca ou loja 3,00 5,00 ***

Ambulantes
Ambulantes sem veículo por pessoa 0,50 3,00 ***
Ambulantes com veículo motorizado 0,50 5,00 ***

ANEXO II

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO
DE SOLO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

UFM
DIA MÊS ANO
Espaços utilizados com bancas, quiosques, tabuleiros, carrinhos, balcão,
mesas e outros tipos de equipamentos ou móveis fixados ou não, em vias
ou logradouros públicos. 0,50 3,00 16,00
Veículos estacionados em vias e logradouros públicos para vendas
de qualquer tipo de produtos. 0,50 2,00 5,00

Veículos de aluguel: táxis, caminhões, etc. 0,50 2,00 5,00

ANEXO III

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE UTILIZAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UFM
1	SERVIÇO DE UTILIZAÇÃO DE IMOVEIS PÚBLICOS	
	Espaços utilizados com circos e parques, em áreas publicas, até 05 dias	20,00
	Espaços utilizados com circos e parques, em áreas publicas, de 05 até 10 dias	30,00

Espaços utilizados com circos e parques, em áreas publicas, acima de 10 dias	50,00
TAXA DE UTILIZAÇÃO POR ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	
Ginásio de esportes municipal, limitado a duas hora	1,00
Ginásio de esportes municipal, para eventos limitados a doze horas	5,00
Centro de Eventos Municipal, para eventos limitados a vinte e quatro horas	2,00
Locação do centro de convivência, com mesas e cadeiras, por dia	Isento

TAXA DE UTILIZAÇÃO POR ENTIDADES COM FINS LUCRATIVOS	
Ginásio de esportes municipal, limitado a duas hora	2,00
Ginásio de esportes municipal, para eventos limitados a doze horas	10,00
Locação do centro de convivência, com mesas e cadeiras, por dia	8,00
Centro de Eventos Municipal, para eventos limitados a vinte e quatro horas	15,00
Arena Municipal, por hora	0,50

Publicado por:
Maria Fernanda Krupeizaki
Código Identificador:0460AE53

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI N° 691/2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Parcerias, conceder Subvenções Sociais, Auxílio Financeiro e Contribuição para o exercício de 2019.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, com base nas dotações orçamentárias para o exercício de 2019, autorizado a firmar Convênios, conceder Subvenções, Auxílios Financeiros e Contribuições às seguintes entidades:

Subvenções Sociais
- Educação

ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FERNANDES PINHEIRO	130.000,00

- Ação Social

ASILO SANTA RITA – IRATI	80.000,00
PROVOPAR MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO	65.000,00
TOTAL	**145.000,00**
TOTAL SUBVENÇÕES SOCIAIS	**275.000,00**

Auxílios Financeiros
- Ação Social

PROVOPAR MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO	10.000,00
ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FERNANDES PINHEIRO	10.000,00
TOTAL AUXÍLIO FINANCEIRO	**20.000,00**

Art. 2o – A concessão de que trata o Art. 1º tem como objetivo a prestação de serviços essenciais, pelas entidades beneficiadas, sem fins lucrativos nas áreas de assistência social, saúde, educacional, agropecuário e meio ambiente e de prestação de serviços.

Art. 3o – A formalização do ato de transferência voluntária municipal entre a entidade concedente e a entidade tomadora do recurso dará através da apresentação do Plano de Trabalho elaborado pela entidade tomadora do recurso para a referida aprovação. Aprovado Plano de Trabalho será formulado o Termo de Convênio ou outro instrumento congênere.

Art. 4º - A Situação de Regularidade da entidade tomadora dos recursos municipais será comprovada através da apresentação da seguinte documentação:
I - Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado.
II - Certidão Liberatória ou Documento equivalente, expedido pelo órgão municipal competente, que se acha em dia quanto às prestações de contas de transferências voluntárias municipais, nos termos do art. 25 § 1º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Federal nº101/2000.
III - Certidão Negativa quanto ao pagamento de Tributos, Empréstimos e Financiamento junto à entidade concedente dos recursos nos termos do art. 25 § 1º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Federal nº101/2000.
§ 1º Será exigida a comprovação da situação de regularidade de que trata este artigo por ocasião da liberação de cada parcela da transferência voluntária a ser liberada.
§ 2º Os instrumentos e seus respectivos aditivos, regidos pela Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 regulamentada pela Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado e pela Lei nº 13019/2014 e suas alterações, somente poderão ser celebrados após a aprovação pela autoridade competente.

Art. 5o – A eficácia do ato de transferência voluntária, realizado mediante convênio ou outro instrumento congênere, e respectivos aditivos, fica condicionada à publicação do respectivo extrato em Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art. 6o – As entidades beneficiadas deverão aplicar os recursos recebidos em suas atividades fins, no exercício de sua competência e apresentar a prestação de contas no prazo estipulado pela Lei de Diretrizes Orçamentária de 2019 e nos termos da Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e da Instrução Normativa nº 61/2011/TCE PR, com vista à Lei Municipal nº 407/2009 e Lei nº 13.019/2014 e suas alterações. A entidade deve também, abrir uma conta bancária específica para este fim e atender as exigências expostas pela entidade concedente.

Art. 7o – Na constatação de qualquer irregularidade, a entidade terá os repasses suspensos até a regularização efetiva e a emissão de Certidões Liberatórias necessárias para liberação dos recursos.

Art. 8º – As prestações de contas deverão ser apresentadas individualizadas por instrumento de transferência na forma e nos prazos estabelecidos pela concedente e Tribunal de Contas através de resolução ou congênere encaminhadas ao Órgão Competente da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro para apreciação, o qual expedirá parecer prévio quanto à regularidade da documentação, bem como informará as providências necessárias para o saneamento de tais irregularidades do processo, se for o caso.

Art. 9º – Para o pagamento de cada parcela do convênio a entidade deverá estar com as certidões negativas do INSS, FGTS, Receita Federal, Receita Estadual, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão do Tribunal de Contas sempre atualizadas para consulta e emissão, via internet, pelo órgão municipal competente, o qual irá emitir a Certidão Liberatória.

Art. 10 – Para as entidades sem fins lucrativos de direito público ou privado que receberem recursos públicos na forma de contribuição financeira, não há exigência de contraprestação direta dos recursos repassados.

Art. 11 – A liberação de recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho em consonância com as fases e etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária.

Art. 12 - O saldo existente da conclusão, rescisão ou extinção do ato de transferência municipal, inclusive os provenientes das receitas obtidas e aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30(trinta) dias do evento, conforme orientações da Tesouraria do Município. Caso não seja devolvido este saldo no prazo estipulado serão tomadas às medidas necessárias, conforme instrução e legislação do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 13 – Em razão da despesa estabelecida nesta Lei já possuir previsão no orçamento do Município para o exercício de 2019, a mesma, enquanto ação governamental, não acarreta aumento de despesas para os efeitos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, motivo pelo qual não produz impacto orçamentário-financeiro.

Art. 14 – Esta Lei entrará em vigor em 1o (primeiro) de janeiro de 2019.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Krupeizaki
Código Identificador:DFFB98CD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 163/2018 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS"

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedido recesso de final de ano, com a paralisação das atividades das unidades administrativas públicas do Poder Executivo Municipal, que se iniciará no dia 24/12/2018 (segunda-feira) e terminará no dia 02/01/2019 as 13:00.
Parágrafo único – Informa-se que os serviços de natureza essencial em âmbito municipal funcionarão de acordo com as determinações fixadas pelos secretários das respectivas pastas, de modo a garantir atendimento às necessidades dos munícipes, especialmente os serviços essenciais de urgências e emergências.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 19 de dezembro de 2018.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:80057A9B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 162/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - - Alteram-se os membros da Junta Médica Municipal com o escopo de avaliar os servidores públicos municipais impedidos de exercer suas funções por alguma enfermidade apresentada.
Art. 2º - Os laudos apresentados pela Junta Médica referida no artigo anterior servirão para andamento nos processos de aposentadoria.
Art. 3º - Os componentes da Junta Médica Municipal ficam dispostos da seguinte forma:
I - Presidente: EDSON EGG SAMPAIO – CRM 13345;
II – Membro: AGNES YURI MATSUMOTO SCARCELLI - CRM 33077/PR.
III – Membro: MARINA PANKA - CRM 36434/PR
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 19 de dezembro de 2018.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:D1CDAAC0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 164/2018 SÚMULA: DISPÕE SOBRE O DESCAUCIONAMENTO DE LOTES DADOS EM GARANTIA DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DO LOTEAMENTO JARDIM ISABEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento formulado pelo loteador pleiteando a liberação dos lotes caucionados, bem como o parecer técnico de que os serviços e obras de infra-estrutura necessários já foram devidamente executados

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a liberação da caução dos seguintes lotes dados em garantia para execução das obras faltantes em relação ao parcelamento do solo denominado Loteamento Jardim Isabel, de propriedade de ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA:

- Lote 01, da quadra 01, localizado na Rua Alziro Pedroso, com área de 257,90m2, objeto da matrícula imobiliária nº 6.912 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, Paraná;

- Lote 02, da quadra 01, localizado na Rua "B", com área de 200,00m2, objeto da matrícula imobiliária nº 6.913 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, Paraná;

- Lote 03, da quadra 01, localizado na Rua "B", com área de 200,00m2, objeto da matrícula imobiliária nº 6.914 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, Paraná;

- Lote 04 da quadra 01, localizado na Rua Alziro Pedroso, com área de 238,46m2, objeto da matrícula imobiliária nº 6.915 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, Paraná;

- Lote 05 da quadra 01, localizado na Rua Alziro Pedroso, com área de 201,47m2, objeto da matrícula imobiliária nº 6.916 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, Paraná;

- Lote 06, da quadra 01, localizado na Rua Alziro Pedroso, com área de 201,46m2, objeto da matrícula imobiliária nº 6.917 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, Paraná;

- Lote 07, da quadra 01, localizado na Rua Alziro Pedroso, com área de 208,95m2, objeto da matrícula imobiliária nº 6.918 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, Paraná;

- Lote 08, da quadra 01, localizado na Rua Alziro Pedroso, com área de 220,92m2, objeto da matrícula imobiliária nº 6.919 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, Paraná;

- Lote 13, da quadra 03, localizado na Rua "B", com área de 200,00m2, objeto da matrícula imobiliária nº 6.937 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, Paraná;

- Lote 15, da quadra 03, localizado na Rua Alziro Pedroso, com área de 195,58m2, objeto da matrícula imobiliária nº 6.939 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, Paraná;

- Lote nº 01, da quadra 07, localizado na Rua "D", com área de 203,45m2, objeto da matrícula imobiliária nº 6.986 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, Paraná;

- Lote nº 01, da quadra 05, localizado na Rua "D", com área de 289,37m2, objeto da matrícula imobiliária nº 6.953 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, Paraná;

- Lote nº 22, da quadra 05, localizado na Rua "C", com área de 316,99m2, objeto da matrícula imobiliária nº 6.974 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, Paraná;
- Lote nº 01, da quadra 03, localizado na Rua "C", com área de 224,48m2, objeto da matrícula imobiliária nº 6.925 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, Paraná;

Art. 2º - Em face do descaucionamento citado no artigo anterior, fica o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, autorizado a proceder ao cancelamento, levantamento ou baixa das cauções e hipotecas averbadas à margem das respectivas matrículas imobiliárias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 20 de dezembro de 2018.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:3E3BE659

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52-2018

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº253/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: FREITAS EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA.
CNPJ: 79.210.365/0001-09

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO PARA MONTAGEM DA SALA DO EMPREENDEDOR.

VALOR: R$ 4.650,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93

Fernandes Pinheiro, em 20 de dezembro de 2018.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:EB93B821

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 119/2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto **Aquisição de materiais de construção, tubos e conexões para instalação hidráulica para a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações constantes no Termo de Referência e de acordo com as Diretrizes definidas no Programa Gestão de Solos e Água em Micro bacias**, pelo critério de menor preço unitário, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 119/2018.

Vencedor: DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA
CNPJ: 28.453.476/0001-05
Valor global: R$ 1.643,10 (um mil e seiscentos e quarenta e três reais e dez centavos)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 19 de dezembro de 2018.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:EDA6CE11

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 119/2018.

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 119/2018, que tem por objeto **Aquisição de materiais de construção, tubos e conexões para instalação hidráulica para a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações constantes no Termo de Referência e de acordo com as Diretrizes definidas no Programa Gestão de Solos e Água em Micro bacias**, pelo critério de menor preço unitário.

Vencedor: DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA
CNPJ: 28.453.476/0001-05
Valor global: R$ 1.643,10 (um mil e seiscentos e quarenta e três reais e dez centavos)

Fernandes Pinheiro, em 19 de dezembro de 2018.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeira Suplente

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:7EFC1AB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO E ADVERTÊNCIA PELO DESCUMPRIMENTO DO EDITAL.

NOTIFICADA:

Aplica-se, primeiramente, esta notificação para que haja justiça em eventual aplicação de penalidade mais grave.

Considerando que, nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018, tem como Objeto a execução de obras de infraestrutura urbana na empreitada global para serviços de Galerias Pluviais e Pavimentação Asfáltica com CBUQ em diversas vias urbanas no Município de Florida, Estado do Paraná, conforme planilha de serviços, projetos e cronograma físico-financeiro sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços nº 05/2018, fornecida pelo CONTRATANTE.

Considerando que, a empresa **NOTIFICADA** ofereceu proposta vencedora da Licitação.
Considerando que consta no PARECER TÉCNICO a falta de impedimento para a paralisação da obra em relação às RUAS ARVELINO MARMENTINI e JOSÉ PITTON.
Considerando a necessidade do andamento da obra.
Considerando o risco de aumento dos valores referentes aos produtos utilizados na obra.
Considerando que já transcorreu o prazo contratual de 90 dias para finalização da obra.

A Prefeita Municipal dentro das suas atribuições legais resolve **NOTIFICAR A EMPRESA UNITE CONSTRUTORA DE**

OBRAS EIRELI (conforme item 24.1 do Edital nº 05/2018 e anexos).

Conforme estabelecia o Edital, após a homologação do resultado do certame licitatório, a Administração convocou a empresa NOTIFICADA para a imediata assinatura do TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA e início das obras, que deveriam terminar no prazo de 90 (noventa) dias, no entanto, é sabido que houveram empecilhos alheios à empresa que dificultaram o término da obra, apenas em relação a duas ruas, quais sejam: Ruas Antonio Ciavolella e Colorado.

Diante do todo o exposto, e com supedâneo nos termos constantes do Edital nº 05/2018, item 24.1, o MUNICÍPIO DE FLÓRIDA **NOTIFICA, PELA PRIMEIRA VEZ** V. Sa., aplicando a penalidade de **ADVERTÊNCIA** acerca do não cumprimento do Item 4.1. do EDITAL e Clausula IV do Contrato de Prestação de Serviços, determinando o imediato retorno à obra, a fim de completar com sua obrigação especialmente em relação ás RUAS ARVELINO MARMENTINI e JOSÉ PITTON**, sob pena de aplicação da penalidade previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, além de multa de 10% do valor total do EDITAL, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado**.

Se não houver justificava para tal, fica desde já notificado que haverá também aplicação de penalidade de multa, nos termos do art. 87 inciso II E III da Lei 8.666/93, bem como será comunicado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná a aplicação das penalidades constante no Inciso seguintes do Art. 87 da Lei 8.666/93.

Sem mais para o momento.

Flórida/PR, 19 de Dezembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:4CEF1FFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°8 Termo do contrato nº.4/2018, objetivando a FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.. decorrente de Inexigibilidade n° 3/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a AUTO POSTO LEIRIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 77.981.215/0001-65. aditivam o contrato na importância de R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Florida, 20 de dezembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:B03402A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.100, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 3.100, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001, considerando o disposto nos arts. 32 e segs. da Lei Municipal nº 132/2005, e considerando o resultado de exame médico pericial

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, licença para tratamento de saúde, à servidora Márcia Cristina Porfirio, matrícula 2-01076, com data de início em 7 de dezembro de 2018 e término em 4 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Fica estabelecido que, conforme o art. 32, §3º da Lei Municipal nº 132/2005, os primeiros 15 dias de afastamento correrão à conta do Município de Flórida, sendo que os outros dias restantes serão de responsabilidade do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Flórida, caracterizados como benefício de auxilio doença.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 7 de dezembro de 2018.

Flórida, 19 de dezembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:B9111967

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 3089 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

CNPJ 75.772.400/0001-14
Exercício: 2018
Decreto nº 3089/2018 de 03/12/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de FLORIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 560/2017 de 12/12/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 78.312,30 (setenta e oito mil trezentos e doze reais e trinta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
06.003		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.003.08.244.0005.2.022.		**MANUTENÇÃO DO SERVILO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS**	
139 - 3.3.90.39.00.00	31762	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.200,00
635 - 3.3.90.39.00.00	31781	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	612,30
07		**SECRETARIA DE SAUDE**	
07.004		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.004.10.301.0006.2.040.		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE**	
675 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
236 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	40.000,00
08		**SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES**	
08.005		**DIVISÃO DE ESPORTES**	
08.005.27.812.0008.2.064.		**MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICIPIO**	
404 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.500,00
09		**SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO**	
09.002		**DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO**	
09.002.17.512.0009.2.068.		**MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO SANITARIO**	
429 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00

13		**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**	
13.001		**UNIDADE CENTRAL DE COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO**	
13.001.04.124.0002.2.085.		**Manutenção da Secretaria de Controle Interno**	
550 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
552 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
Total Suplementação:			**78.312,30**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
06.003		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.003.08.244.0005.2.022.		**MANUTENÇÃO DO SERVILO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS**	
634 - 3.3.90.30.00.00	31781	MATERIAL DE CONSUMO	400,00
142 - 4.4.90.52.00.00	31762	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	710,00
636 - 4.4.90.52.00.00	31781	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	212,30
06.003.08.244.0005.2.025.		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO SÓCIO FAMILIAR**	
162 - 4.4.90.52.00.00	31762	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.490,00
07		**SECRETARIA DE SAUDE**	
07.004		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.004.10.301.0006.2.040.		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE**	
226 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	40.000,00
07.004.10.301.0006.2.089.		**MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA**	
592 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE**	
10.002		**DIVISAO DE MEIO AMBIENTE**	
10.002.18.541.0010.2.078.		**DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
512 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	13.500,00
513 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	900,00
515 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	600,00
516 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
Total Redução:			**78.312,30**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FLORIDA, em 03 de dezembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:21B43303

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 3093 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

CNPJ 75.772.400/0001-14
Exercício: 2018

Decreto nº 3093/2018 de 07/12/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de FLORIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 579/2018 de 28/11/2018.
Decreta :

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 46.300,00 (quarenta e seis mil trezentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**	
04.001		**GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO**	
04.001.04.122.0002.2.006.		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
20 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
06		**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
06.002		**DIVISÃO DA FAMILIA**	
06.002.08.244.0005.2.016.		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
103 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
08		**SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES**	
08.001		**DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
08.001.12.306.0007.2.045.		**DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL**	
292 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.000,00
08.003		**FUNDEB**	
08.003.12.361.0007.2.059.		**ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL**	
378 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
08.003.12.365.0007.2.060.		**ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL**	
383 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.300,00
Total Suplementação:			**46.300,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		**D SECRETARIA E ASSISTENCIA SOCIAL**	
06.002		**DIVISÃO DA FAMILIA**	
06.002.08.244.0005.2.016.		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
104 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
06.004		**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
06.004.08.243.0005.2.033.		**INCENTIVO A PROGRAMAS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA ADOLESCENTE**	**E AO**
179 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
182 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
08		**SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES**	
08.003		**FUNDEB**	
08.003.12.361.0007.2.058.		**ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**	
375 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.100,00
376 - 3.1.90.16.00.00	01101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.900,00
377 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
08.003.12.361.0007.2.059.		**ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL**	
379 - 3.1.90.16.00.00	01102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.900,00
381 - 3.3.90.30.00.00	01102	MATERIAL DE CONSUMO	5.900,00
382 - 3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00
08.003.12.365.0007.2.060.		**ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL**	
384 - 3.1.90.16.00.00	01101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.900,00
08.003.12.366.0007.2.061.		**ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**	
386 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
387 - 3.1.90.16.00.00	01101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.400,00
388 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300,00
08.003.12.367.0007.2.062.		**ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO ESPECIAL**	
390 - 3.1.90.16.00.00	01101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.900,00
391 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.800,00
Total Redução:			**46.300,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FLORIDA, em 07 de dezembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:D36D8527

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 3094 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

CNPJ 75.772.400/0001-14
Exercício: 2018
Decreto nº 3094/2018 de 07/12/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de FLORIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 560/2017 de 12/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 267.899,16 (duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
06.003		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.003.08.244.0005.2.022.		**MANUTENÇÃO DO SERVILO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS**	
635 - 3.3.90.39.00.00	31781	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	299,16
07		**SECRETARIA DE SAUDE**	
07.004		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.004.10.301.0006.2.040.		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE**	
675 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.500,00
676 - 3.1.90.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300,00
677 - 3.1.91.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.200,00
08		**SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES**	
08.001		**DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
08.001.12.361.0007.2.049.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO**	
324 - 3.3.90.30.00.00	3F34	**DMAAMTERNITAALL**DE CONSUMO	10.000,00
328 - 3.3.90.39.00.00	31134	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.600,00
09		**SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO**	
09.003		**DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO**	
09.003.15.452.0009.1.012.		**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A DIVISÃO DE OBRAS E URBANSIMO**	
674 - 4.4.90.52.00.00	31792	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	175.000,00
Total Suplementação:			**267.899,16**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	299,16
Receita:1.7.1.8.03.11.01.070	Outros Programas de Atenção Básica	78.000,00
Receita:1.7.2.8.99.11.01.000	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	14.600,00
Receita:2.4.2.8.99.11.11.000	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU - Convênio1458/2018	175.000,00
Total da Receita:		**267.899,16**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FLORIDA, em 07 de dezembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:B2E34F1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
214-18 PROFESSOR DA EDUCAÇÃO FÍSICA

EDITAL Nº 214/2018

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 068/2018;
R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público aberto através do Edital nº 068/2018, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 02 de Janeiro a 02 de Fevereiro de 2019, a fim de habilitarem-se à respectiva nomeação:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

	Candidato	**Data de Nascimento**	**Nota Final**
1	Christian Diego Ferlin	29/03/1988	92
2	Juliana Pizzi	29/05/1980	83
3	Jakeline Rossini Pereira	07/01/1988	82
4	Chiara Munaro	15/10/1988	81
5	Jean Pauli De Mello	09/10/1994	78
6	Ivan Marcelo Das Neves	03/02/1986	77
7	Greicielle Meurer De Lima	24/01/1994	77
8	Carla Vieira Loks	06/09/1985	75
9	Izabelle Meurer De Lima	30/11/1995	75
10	Allan Roberto Stuani De Vargas	08/10/1993	74
11	Paulo Evandro Kercher	17/08/1990	72
12	Fabiano Nazar	25/09/1986	71
13	Luciana Leticia Sperini Rufino Dos Santos	18/03/1991	70
14	Gilberto Domingos Da Silva Dias	23/09/1978	70

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – AFRODESCENDENTE

	Candidato	**Data de Nascimento**	**Nota Final**
1	Simone da Silva	25/12/1981	66,00

Art. 2º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 18 de Dezembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2304F009

ASSESSORIA LEGISLATIVA
215-18 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL-CMEI

EDITAL Nº 215/2018

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 068/2018;

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público aberto através do Edital nº 068/2018, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 02 de Janeiro a 02 de Fevereiro de 2018, a fim de habilitarem-se às respectivas nomeações:

CARGO: PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI

C	CANDIDATO	Data de Nascimento	Nota Final
7	Marinês Trentin	12/11/1978	90
8	Érica Viviana Oliveira Dos Reis Pereira	25/10/1990	89,5
9	Rosimeri Pilonetto Kuhn	27/04/1982	89
10	Elizandra Carla Bertuol	10/10/1981	88
11	Adriana Maria Pavanelo	23/07/1985	88
12	Giovanna Bodanese	28/09/1986	88
13	Marcia Bedenaroski	02/11/1987	88
14	Suzane Vollmerhausen	10/11/1987	88
15	Suelen Aparecida Felicetti	10/01/1992	88
16	**Paula Fernanda Moura De Moraes #**	29/07/1981	87
17	Adecir Rodrigues Da Silva	02/04/1983	87
18	Aline Talita Pilati	31/10/1989	87
19	Larissa Adúlia Wurtzel	26/06/1991	87
20	Jaqueline Leal	27/11/1991	87
21	Jaine Carla Alves De Andrade	30/11/1990	86,5
22	Silvia Cassiane Machado	15/07/1974	86
23	**Daniela Godinho Vanderlinde #**	18/06/1981	86
24	Clarice De Quadro	16/03/1983	86
25	Danielli Bortolini Da Silva	02/08/1983	86
26	Valéria Sandri Stefanelo	09/04/1985	86
27	Carine Carneiro Dos Santos	28/10/1986	86
28	Charla Chaionara Schultz Duarte	05/04/1987	86
29	Maiara Bruna Da Silva	07/05/1993	86
30	Alice De Lima Przyvara	05/05/1995	86
31	Leticia Vassoler	17/05/1995	86
32	Iliana Da Silva	23/08/1996	86
33	Bruna Fernanda De Souza Nascimento	15/10/1998	86
34	Keila De Souza Ribeiro	09/08/1994	85,5
35	Edimara Schio Gonzatto	14/12/1985	85
36	Joceane Priamo	23/05/1988	85
37	Paola Nahuana Grazzi Torres	20/07/1993	85
38	Grasiela Meurer Spada	29/12/1981	84,5
39	Ana Lucia Carneiro Zelner	31/08/1982	84,5
40	Michele Sergel	29/12/1988	84,5
41	Naiana Zuanazzi	04/06/1995	84,5
42	Sirlei Terezinha De Campos	31/10/1970	84
43	Juliana Rios	23/07/1980	84
44	Andréia De Lourdes Venson	21/05/1986	84
45	Katiuscia Andriele França	16/06/1989	84
46	Mayara Juliana Santos	21/11/1989	84
47	Andréia Zucchi	10/02/1990	84
48	Rosângela Gonçalves Vargas	22/11/1990	84
49	Aline Camera	28/10/1995	84
50	Fabíola Scheeren Simon	21/12/1995	84
51	Simara Perin Padilha	08/09/1996	84
52	William Cittadin	26/07/1997	84
53	Edivania Alberton	15/01/1999	84
54	Lidiane Cristina Longo	06/10/1999	84
55	Edineia Fiabane	02/02/1981	83,5
56	Tania Felippi Sauer	24/12/1985	83,5
57	Marina Santos	19/08/1992	83,5
58	Josiane Bielski	05/06/1996	83,5
59	Denise Aparecida Pereira	09/08/1976	83
60	Elizete De Lourdes Camargo Fachinello	27/01/1986	83
61	Fernanda Maria Gorges	02/05/1986	83
62	**Talita De Carvalho Brito Martins #**	10/10/1989	83
63	Ana Paula Fausto	18/04/1990	83

CARGO: PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI – AFRODESCENDENTE

C	Candidato	Data de Nascimento	Nota Final
1	Paula Fernanda Moura De Moraes	29/07/1981	87
2	Daniela Godinho Vanderlinde	18/06/1981	86
3	Talita De Carvalho Brito Martins	10/10/1989	83
4	Renan Willian Rodrigues De Lima	09/11/1988	78
5	July Cristina Santos De Mello	26/09/1992	78
6	Alexsandra Paz Borges	12/10/1989	77
7	Luciana Aparecida Pickler	11/10/1991	76

CARGO: PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI – PCD

C	Candidato	Data de Nascimento	Nota Final
1	Sueli De Morais Dos Santos	15/02/1974	60
2	Fabíola Andressa Leite Mella Vicenzi	29/10/1990	60
3	Gledir Mailor Presotto	27/05/1983	58
4	Silvana Das Graças Correa Dos Santos Guerios	02/01/1975	56

Art. 2º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 18 de Dezembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7146975E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
--- EXTRATO DE CONTRATO DE ARRECADAÇÃO COPEL

EXTRATO DE CONTRATO PARA ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PARTES: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A
OBJETO: Contratação da Copel Dis, para arrecadar a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública para o Município, nos termos estabelecidos na Lei Municipal n.º 3.066/2003 de 23 de dezembro de 2003.

Francisco Beltrão-PR., 31 de dezembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8CF52FF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 226/2018.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e fornecimento de impressos de uso geral das secretarias municipais, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, etc. sob demanda, conforme especificações e condições deste edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA – CNPJ nº 04.261.548/0001-46. LOTE 01, ITENS 024 R$ 0,11; 025 R$ 0,24; 036 R$ 0,32; 039 R$ 8,20; 045 R$ 0,07; 046 R$ 0,40; 047 R$ 0,90; 054 R$ 2,59; 060 R$ 129,00; 061 R$ 119,00; 062 R$ 114,00; 063 R$ 109,50; 066 R$ 69,00; 067 R$ 74,80; 068 R$ 79,50; 069 R$ 70,88; 070 R$ 77,77; 072 R$ 117,90; 080 R$ 0,78; 088 R$ 34,50; 089 R$ 33,80; 090 R$ 32,80; 091 R$ 36,00; 093 R$ 20,00; 094 R$ 12,99; 095 R$ 28,45; 098 R$ 0,59; 099 R$ 6,18; 100 R$ 21,00; 117 R$ 3,40; 121 R$ 2,90; 123 R$ 2,84; 133 R$ 3,00; 134 R$ 2,86; 140 R$ 3,00; 143 R$ 2,99; 154 R$ 3,00; 155 R$ 3,00; 156 R$ 3,00; 163 R$ 0,19; 164 R$ 0,35; 165 R$ 0,18; 168 R$ 0,13; 171 R$ 0,24; 174 R$ 0,10; 175 R$ 2,60; 176 R$ 0,65; 177 R$ 0,10; 179 R$ 0,37; 186 R$ 0,21; 189 R$ 0,07; 190 R$ 0,20; 195 R$ 6,49; 197 R$ 7,80; 198 R$ 14,70; 199 R$ 0,58; 200 R$ 0,15; 203 R$ 0,05; 204 R$ 0,55; 208 R$ 0,38; 211 R$ 54,90. TOTAL R$ 299.354,40 (duzentos e noventa e nove reais, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).
2 – GRAFISUL GRAFICA E EDITORA LTDA – EPP – CNPJ nº 02.488.565/0001-95. LOTE 01, ITENS 005 R$ 0,28; 006 R$ 3,48; 023 R$ 569,90; 026 R$ 0,36; 041 R$ 10,90; 042 R$ 11,50; 043 R$ 12,75; 044 R$ 1,38; 051 R$ 0,05; 055 R$ 0,37; 064 R$ 1,50; 065 R$ 1,00; 081 R$ 0,50; 092 R$ 1,40; 097 R$ 0,13; 101 R$ 1,90; 111 R$ 1,52; 147 R$ 1,85; 148 R$ 1,79; 166 R$ 0,08; 167 R$ 50,00; 169 R$ 0,06; 170 R$ 0,03; 172 R$ 0,15; 173 R$ 0,11; 178 R$ 1,35; 194 R$

33,00; 205 R$ 0,37; 207 R$ 0,13. LOTE 02, ITEM 01 R$ 0,06. TOTAL R$ 235.864,00 (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).

3 – IVANILDE SALETE DALSASSO – CNPJ nº 22.317.003/0001-96. LOTE 01, ITENS 001 R$ 2,00; 002 R$ 289,68; 003 R$ 139,00; 004 R$ 100,00; 007 R$ 3,55; 008 R$ 6,00; 009 R$ 5,00; 010 R$ 1,00; 011 R$ 13,50; 012 R$ 18,30; 013 R$ 0,29; 014 R$ 0,16; 015 R$ 0,16; 016 R$ 0,10; 017 R$ 8,50; 018 R$ 18,00; 019 R$ 19,00; 020 R$ 28,00; 021 R$ 35,00; 022 R$ 323,99; 027 R$ 57,00; 028 R$ 52,90; 029 R$ 15,50; 030 R$ 0,03; 031 R$ 0,87; 032 R$ 0,35; 033 R$ 0,40; 034 R$ 0,25; 035 R$ 0,08; 037 R$ 0,18; 038 R$ 0,40; 040 R$ 1,28; 048 R$ 0,28; 049 R$ 0,28; 050 R$ 0,15; 053 R$ 0,48; 057 R$ 2,38; 058 R$ 1,30; 059 R$ 1,70; 071 R$ 79,00; 073 R$ 14,00; 074 R$ 3,39; 075 R$ 0,29; 076 R$ 38,00; 077 R$ 34,50; 078 R$ 30,50; 079 R$ 26,00; 082 R$ 0,03; 083 R$ 0,03; 084 R$ 0,03; 085 R$ 0,03; 086 R$ 0,29; 087 R$ 0,27; 096 R$ 25,00; 102 R$ 3,73; 103 R$ 8,40; 104 R$ 2,00; 105 R$ 3,79; 106 R$ 2,97; 107 R$ 2,39; 108 R$ 2,39; 109 R$ 3,75; 110 R$ 5,00; 112 R$ 0,15; 113 R$ 1,60; 114 R$ 2,62; 115 R$ 4,87; 116 R$ 3,40; 018 R$ 2,84; 119 R$ 11,80; 120 R$ 6,00; 122 R$ 2,85; 124 R$ 2,85; 125 R$ 2,85; 126 R$ 3,50; 127 R$ 3,40; 129 R$ 5,00; 130 R$ 1,43; 131 R$ 4,80; 132 R$ 3,10; 135 R$ 2,00; 136 R$ 1,64; 137 R$ 3,50; 138 R$ 3,00; 139 R$ 3,10; 141 R$ 4,50; 142 R$ 7,00; 144 R$ 2,62; 145 R$ 4,10; 146 R$ 1,69; 149 R$ 1,69; 150 R$ 2,90; 151 R$ 4,40; 152 R$ 4,40; 153 R$ 3,00; 157 R$ 3,30;158 R$ 3,30; 159 R$ 0,49; 160 R$ 19,49; 161 R$ 11,99; 180 R$ 0,58; 182 R$ 0,19; 183 R$ 3,40; 184 R$ 0,07; 185 R$ 0,07; 187 R$ 3,35; 188 R$ 0,06; 191 R$ 7,00; 192 R$ 3,70; 193 R$ 0,08; 196 R$ 48,00; 201 R$ 7,00; 202 R$ 6,50; 212 R$ 0,05; 213 R$ 1,10. TOTAL R$ 139.689,56 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

ITENS DESERTOS: LOTE 001, ITENS 052; 056; 128; 162; 181; 206; 209; 210.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 674.907,96 (seiscentos e setenta e quatro mil, novecentos e sete reais e noventa e seis centavos).

Francisco Beltrão, 20 de dezembro de 2018.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:4C78B97D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

MODALIDADE: LICITAÇÃO Nº 30/2018 – TOMADA DE PREÇOS
OBJETO: Contratação de agência de publicidade

A presidente da Comissão Provisória de Licitação, nomeada através da Portaria nº 494/2018, de 29 de novembro de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público:

1 - Resultado de julgamento dos recursos administrativos da fase de classificação da proposta técnica:

Nº	LICITANTE RECORRENTE:	PROCESSO Nº:	RESULTADO
1	BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI	11147/2018	IMPROVIMENTO
2	DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI	11184/2018	IMPROVIMENTO

2 – Fica mantida a decisão da Comissão em relação à fase de classificação da proposta técnica já publicada anteriormente.

3 - Comunica ainda que, fica designada a data de **27 de dezembro de 2018, às 14:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, para abertura das propostas financeiras.

DATA: 20 de dezembro de 2018.

PRISCILA DE LUCA
Presidente da Comissão Provisória de Licitação

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:A908ECE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ABM TRATORPEÇAS EIRELI - EPP**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 426/2018 – Pregão Presencial nº 92/2018.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de mão de obra para máquinas rodoviárias da municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: O Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo para mais 06 (seis) meses, conforme o contido no processo administrativo nº 10861/2018.
O prazo de execução dos serviços da Ata de Registro de Preços fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 03 de junho de 2019.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 427/2018 – Pregão Presencial nº 92/2018.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de mão de obra para máquinas rodoviárias da municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: O Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo para mais 06 (seis) meses, conforme o contido no processo administrativo nº 10861/2018.
O prazo de execução dos serviços da Ata de Registro de Preços fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 03 de junho de 2019.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **J. M. GONÇALVES & CIA LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 428/2018 – Pregão Presencial nº 92/2018.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de mão de obra para máquinas rodoviárias da municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: O Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo para mais 06 (seis) meses, conforme o contido no processo administrativo nº 10861/2018.
O prazo de execução dos serviços da Ata de Registro de Preços fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 03 de junho de 2019.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **J. MARTINELLI & CIA LTDA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 429/2018 – Pregão Presencial nº 92/2018.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de mão de obra para máquinas rodoviárias da municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: O Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo para mais 06 (seis) meses, conforme o contido no processo administrativo nº 10861/2018.
O prazo de execução dos serviços da Ata de Registro de Preços fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 03 de junho de 2019.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA** ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 430/2018 – Pregão Presencial nº 92/2018.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de mão de obra para máquinas rodoviárias da municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: O Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo para mais 06 (seis) meses, conforme o contido no processo administrativo nº 10861/2018.
O prazo de execução dos serviços da Ata de Registro de Preços fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 03 de junho de 2019.

Francisco Beltrão 03 de dezembro de 2018.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:38F300DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ZOOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1086/2018 - referente a Pregão nº 211/2018.
OBJETO: Aquisição de uniformes compostos por jaqueta e calça para delegação esportiva de Francisco Beltrão.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 19.900,00 (Dezenove Mil e Novecentos Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6740	14.001.27.812.2701.2097	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 20 de dezembro de 2018

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:C6A5AF1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 066/2018/CM

EMENTA: "Concede conversão de 1/3 do período de férias regulamentares em abono pecuniário, as servidores do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução Nº. 001/2018, e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor **PATRIK PELOI FLÁVIO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, conversão de 1/3 (um terço) do período de férias, em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhes será devida nos dias correspondentes, relativo ao período de aquisição 05/01/2018 a 04/01/2019, de acordo com os dispositivos do artigo 100 da Resolução nº. 001/2018.

Servidor:	Matrícula:	RG:	Cargo:
Debora Maria Cardoso Meneghetti	142	10.751.809-6 SSP/PR	Telefonista
Elisangela Campos Silva	143	7.057.020-3 SSP/PR	Técnico Legislativo
Pollyana Campos do Nascimento	145	10.615.825-8 SSP/PR	Zelador
Tiago Vieira Macedo Miranda	146	10.434.324-4 SSP/PR	Recepcionita

Art. 2º. – O pagamento do abono pecuniário de que trata o artigo anterior, será efetuado até 02 (dois) dias antes do início do respectivo período de fruição das férias, quando da concessão das férias regulamentares.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2018.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:476284DF

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, através de seu Presidente o Sr. Patrik Peloi Flávio, nos termos da Instrução Normativa n.º 72/2012, de 13 de setembro de 2012, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, vem através do presente,

TORNAR PÚBLICO, os valores dos Subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal do município de Goioerê, Estado do Paraná, base em **Dezembro de 2018**, com suas referidas bases legais, quais sejam:

I – O valor mensal dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, fixados pela Lei Municipal nº 2.392/2016 de 29/03/2016 e, alterados pela Lei Municipal nº 2.556/2018 de 16/04/2018 são:

a) Vereador: R$5.114,19 (cinco mil cento e quatorze reais e dezenove centavos);

b) Presidente da Câmara: R$7.671,29 (sete mil seiscentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos).

II – Para que todos tomem conhecimento, publique-se.

Goioerê/PR, 20 de dezembro de 2018.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:80FD24A6

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO Nº 003/2018

Número do Contrato: 003/2018
Inexigibilidade de Licitação: 036/2018
Contratante: Câmara Municipal de Goioerê/PR, CNPJ: 80.900.764/0001-72
Contratada: GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, CNPJ 10.831.174/0001-50
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APLICATIVO DE GESTÃO,

ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS ATRAVÉS DE DEMONSTRATIVOS DE INDICES DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, FUNDEB E FOLHA DE PAGAMENTO E INDICADORES GERENCIAIS NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, INVESTIMENTO, DÍVIDAS E RECEITAS.
Valor Global: R$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
Vigência: 14/12/2018 à 14/12/2019
Data de assinatura do Contrato: 14 de dezembro de 2018.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:1224192B

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.632/2.018

SÚMULA: "ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 40, DA LEI 2.347/2.015 E REVOGA A LEI 2.518/2017".

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 40 da Lei Municipal n. 2347/2015, o qual passará a ter a seguinte redação:
"art. 40 Os membros do Conselho Tutelar, quando em exercício ou legalmente afastados, ressalvada a hipótese de afastamento não remunerado prevista em Lei, perceberão á título de subsídio o equivalente ao CC-5 do quadro de Servidores Públicos Municipais de Goioerê-Pr".
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos á partir de 01 de janeiro de 2.019, revogando expressamente a Lei Municipal n .º 2.518/2017, bem como demais disposições em contrário .

Paço Municipal "14 de Dezembro". Em, 14 de dezembro de 2.018.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Fabricio dos Santos
Código Identificador:586EF344

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.635/2.018

SÚMULA: Proíbe à concessionária do serviço municipal de abastecimento de água e de esgoto sanitário a fixação e a cobrança de valor ou outra taxa mínima no Município de Goioerê.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º É vedada à concessionária do serviço municipal de abastecimento de água e de esgotamento sanitário a fixação e cobrança de valor ou outra taxa mínima de consumo de água e/ou tratamento de esgoto no Município de Goioerê.
Art. 2º A cobrança deverá ser justa, e incidir apenas sobre o que efetivamente fornecido de água e coleta de esgoto, através da qual os consumidores pagarão somente pelo consumo real, a ser mensurado e identificado na fatura mensal.
§ 1º O descumprimento do disposto no caput importará na aplicação de multa de R$ 100,00 por cada unidade medidora ou por economia, no caso de tarifação por este sistema, para a cobrança de taxa mínima sem o respectivo consumo, aplicada em dobro no caso de reincidência.
§ 2º O valor da multa prevista no parágrafo anterior será reajustado anualmente pelo índice IPCA-E
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, "14 de Dezembro". Em 14 de dezembro de 2018.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Fabricio dos Santos
Código Identificador:B3519644

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.633/2.018

SÚMULA: "ALTERA OS ARTIGOS 10 E 11 DA LEI 2567/2018 E REVOGA AS LEIS 1429/1997 E 1960/2010".

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o artigo 10 da Lei Municipal n. 2567/2018, o qual passará a ter a seguinte redação:
"art. 10 O proprietário e/ ou seus possuidores, a qualquer título, de terrenos baldios, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação ou da publicação do edital, para efetuar a limpeza do terreno ou, já estando limpo, mantê-lo nestas condições".

Art. 2º Fica alterado o artigo 11 da Lei Municipal n. 2567/2018, o qual passará a ter a seguinte redação:
"art. 11 Decorrido o prazo estabelecido no artigo 10 desta Lei e, constatado pelo setor de fiscalização do município o descumprimento da notificação, será emitida a multa nos termos do artigo 8º desta Lei, juntamente com a respectiva cobrança dos serviços de limpeza e transporte de entulhos realizados pelo município.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente as Leis Municipais n.º 1429/1997 e 1960/2010, bem como demais disposições em contrário.

Paço Municipal "14 de Dezembro". Em, 14 de dezembro de 2.018.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Fabricio dos Santos
Código Identificador:193963AE

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.634/2.018

SÚMULA: "AUMENTA O NÚMERO DE VAGAS PARA O CARGO DE AGENTE TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Ficam criadas mais 03 (três) vagas para o cargo de Agente Tributário, código do cargo GOP5–3401, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, o Anexo I, do PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS – SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, da Lei Municipal nº 1.884/2009, passa a vigorar com as alterações introduzidas pela presente Lei, através do Anexo I.

Art. 3º As alterações introduzidas, pela presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "14 de Dezembro". Em 14 de dezembro de 2018.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO I
PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE GOIOERÊ

GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO – GOB			
SUBGRUPO OCUPACIONAL BÁSICO 1 – GOB 1			
CÓDIGO DO CARGO	CARGO	JORNADA DE TRABALHO	NÚMERO DE CARGOS
GOB1 – 1002	Auxiliar de Serviços Gerais	40 hs.	300
GOB1 – 1007	Vigia	40 hs.	50
SUBGRUPO OCUPACIONAL BÁSICO 2 – GOB 2			
CÓDIGO DO CARGO	CARGO	JORNADA DE TRABALHO	NÚMERO DE CARGOS
GOB2 – 1103	Operador de Processadora de Leite de Soja	40 hs.	01
GOB2 – 1105	Soldador	40 hs.	01
SUBGRUPO OCUPACIONAL BÁSICO 3 – GOB 3			
CÓDIGO DO CARGO	CARGO	JORNADA DE TRABALHO	NÚMERO DE CARGOS
GOB3 – 1200	Eletricista de Manutenção	40 hs.	04
SUBGRUPO OCUPACIONAL BÁSICO 4 – GOB 4			
CÓDIGO DO CARGO	CARGO	JORNADA DE TRABALHO	NÚMERO DE CARGOS
GOB4 – 1300	Mecânico	40 hs.	07
GOB4 – 1302	Motorista	40 hs.	50
GOB4 – 1303	Operador de Máquina	40 hs.	15
GOB4 – 1305	Torneiro Mecânico	40 hs.	01
GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO – GOM			
SUBGRUPO OCUPACIONAL MÉDIO 1 – GOM 1			
CÓDIGO DO CARGO	CARGO	JORNADA DE TRABALHO	NÚMERO DE CARGOS
GOM1 – 2004	Auxiliar de Enfermagem	40 hs.	35
GOM1 – 2005	Auxiliar de Laboratório	40 hs.	05
GOM1 – 2007	Instrutor de Artes	40 hs.	06
GOM1 – 2010	Professor de Artes	40 hs.	03
GOM1 – 2011	Professor de Artes Musicais	40 hs.	01
SUBGRUPO OCUPACIONAL MÉDIO 2 – GOM 2			
CÓDIGO DO CARGO	CARGO	JORNADA DE TRABALHO	NÚMERO DE CARGOS
GOM2 – 2100	Auxiliar Administrativo	40 hs.	42
GOM2 – 2101	Telefonista	40 hs.	05

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:1291AA91

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.128/2.018

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais, no período de 24 de dezembro de 2018 a 06 de janeiro de 2019, assegurado o atendimento ininterrupto aos atos administrativos urgentes e necessários à preservação de direitos, por meio de plantões.
§ 1º O plantão do período de suspensão, de que trata este Decreto, funcionará em horário normal de expediente, das 8 às 12 hrs e das 14 às 18 hrs, nos dias úteis, conforme escala a ser estabelecida pela administração.
§ 2º No período do recesso, observados os horários de plantão estabelecidos no parágrafo anterior, as repartições públicas funcionarão apenas para a realização, pelos servidores escalados, de serviços internos, essenciais ao plantão, permanecendo fechadas ao público externo.
Art. 2º Os atendimentos de urgência e emergência, na área de saúde, no período de 24 de dezembro de 2018 a 06 de janeiro de 2019, serão realizados na Santa Casa de Misericórdia de Goioerê (Pronto Atendimento).
Art. 3º Os trabalhos na área de saúde básica serão centralizados no Posto de Saúde Moacir Micheletto (UBS Central) das 07h30 as 12h e 13h30m as 17h nos dias 26 a 28 de dezembro de 2018 e dias 02 a 04 de janeiro de 2019.
Art. 4° Os Agentes de Combate a Endemias e os Agentes Comunitários de Saúde estarão trabalhando através de escalas de trabalho.
Art. 5º O Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS) atenderá nos dias 26 a 28 de dezembro de 2018 e dias 02 a 04 de janeiro de 2019 das 07h30 as 12h.
Art. 6º Os serviços de coleta de lixo e limpeza pública estarão funcionando normalmente, com alteração apenas do horário de trabalho da coleta de lixos recicláveis que iniciarão a partir das 6h mantendo-se o mesmo cronograma.
Art. 7º Os atendimentos dos Centros Municipais de Educação Infantil serão centralizados no CMEI Mundo Encantado que estará funcionando de 02 de janeiro de 2019 a 01 de fevereiro de 2019.
§ 1º Será oferecido transporte escolar as crianças que necessitarem desse atendimento.
Art. 8º O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e o Conselho Tutelar estarão funcionando normalmente, com exceção dos dias 24 e 31 de dezembro de 2018, dias de recesso e nos dias 25 de dezembro de 2018 e 01 de janeiro de 2019, feriados nacionais.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 20 de Dezembro de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:4146E716

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 38/2.018

SÚMULA: "REVOGA O INCISO II, III E ALÍNEA a) DO ARTIGO 203, REVOGA O INCISO II DO ARTIGO 204, REVOGA O INCISO I, DO § 2º DO ARTIGO 224, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR 12/2009".

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados os incisos II, III e alínea a) do Art. 203 da lei complementar 12/2009.
Art. 2º - Fica revogado o inciso II do Art. 204 da lei complementar 12/2009.
Art. 3º - Fica revogado o inciso I do § 2º do Art. 224 da lei complementar 12/2009.
Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 14 de Dezembro. Goioerê-Pr, 14 de dezembro de 2.018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:25558D67

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 36/2.018

SÚMULA: "ACRESCENTA E ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2009 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE "DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ".

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Ficam acrescentados os § 10 e § 11 ao artigo 132 da Lei Complementar º 12/2009, com a seguinte redação:
§ 10 Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 do Anexo I Tabela I, anexa a esta Lei Complementar;

§ 11 A não inclusão a que se refere o § 10 deste artigo, deverá ser comprovada através de nota fiscal que comprove a transferência da mercadoria à obra, emitido em nome do prestador de serviço que identifique a obra e o local da mesma. Quando não comprovado a aplicação do material na obra e não merecendo fé a documentação apresentada, o fisco deverá atribuir como base de cálculo o valor integral da nota fiscal de prestação de serviço.
Art. 2º- Fica alterado o item VII da Tabela IV, do anexo III, da Lei Complementar nº 12/2009, com a seguinte redação:
VII - Taxa de embarque rodoviário por passagem.....0,01
Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 14 de Dezembro. Goioerê-Pr, 14 de dezembro de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:1BB79E70

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 37/2.018

SÚMULA: "ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 141 CAPUT E § 1º, REVOGA INCISOS I, II E § 2º DO MESMO ARTIGO, E ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 173, INCISO II, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 12/2009."

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 141, bem como, seu § 1º, e revogados os incisos I, II e § 2º do mesmo artigo, todos da Lei Complementar 12/2009, Código Tributário Municipal, a qual passará a ter a seguinte redação:
"Art. 141. Quando se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto será calculado, por meio de alíquotas fixas ou variáveis, em função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes, nestes não compreendida a importância paga a título de remuneração do próprio trabalho.
§ 1º Quando os serviços a que se refere os itens 4.01, 4.02, 4.06, 4.08, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.16, 5.01, 7.01, 10.03, 17.08, 17.13, 17.14, 17.15, 17.16, 17.18, 17.19, 17.20 da lista de serviços constante no Anexo I, Tabela I desta lei, forem prestados por sociedades, estas ficarão sujeitas ao imposto anualmente, na forma do caput deste artigo, calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da Lei aplicável."
Art. 2º- Fica alterado o Artigo 173, inciso II da Lei Complementar 12/2009, Código Tributário Municipal, a qual passará a ter a seguinte redação:
"Art. 173 - .....
I - .....
II – nos casos do imposto sob o regime fixo anual, o prazo máximo será estabelecido em regulamento;
III - ....."
Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 14 de Dezembro. Goioerê-Pr, 14 de dezembro de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:BA0920A2

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 35/2.018

SÚMULA: ALTERA A LEI 1.578/2002 E ALTERA O § 1º DO ARTIGO 205 DA LEI COMPLEMENTAR 12/2009.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica alterada a lei 1.578/2002, que passará a ter a seguinte redação:
Art. 1º - Fica instituída alíquota diferenciada para a cobrança de Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU – e outras taxas incidentes no mesmo imóvel, dos munícipes aposentados, pensionistas ou beneficiários de BPC/LOAS (Benefício de Prestação Continuada).
Art. 2º - A referida alíquota de que trata o artigo anterior, corresponderá a 10% (dez por cento) do valor da URM - Unidade de Referência do Município.
Art. 3º - Para fazer jus ao enquadramento de seu imóvel, na alíquota diferenciada, aposentado, pensionista ou beneficiário de BPC (Benefício de Prestação Continuada) deverá atender aos seguintes requisitos:
I - O imóvel destinar-se exclusivamente para fins residenciais;
II - O contribuinte residir no imóvel em questão e possuir um único imóvel;
III – O contribuinte possuir renda pessoal de até 1,5 do salário mínimo (um salário mínimo e meio), e renda familiar de, no máximo 2,5 do salário mínimo, (dois salários mínimos e meio) conforme cadastro único emitido pelo órgão de Assistência Social do Município, bem como, parecer do órgão corroborando a baixa renda familiar;
§ 1º - Além de cópia do cadastro único emitido pelo órgão de Assistência Social do Município, o contribuinte deverá apresentar prova de seus rendimentos, dos rendimentos dos familiares que residem no imóvel, comprovante de residência e outros documentos julgados como necessários conforme exigência da autoridade administrativa;
§ 2º - Quando o contribuinte não for o próprio beneficiário do Benefício de Prestação Continuada por deficiência, só terá direito caso conste no cadastro único do CRAS como integrante do grupo familiar do beneficiário e residente no mesmo imóvel deste;
Art. 4º - Para percepção da alíquota diferenciada, o contribuinte deverá cadastrar-se, previamente, na Secretaria de Assistência Social/CREAS/CRAS, em prazo definido por regulamento.
§ único - A concessão será efetivada mediante despacho da autoridade administrativa fazendária e parecer do órgão assistencial e terá validade apenas para o próximo ato de lançamento, devendo o contribuinte renovar anualmente o seu pedido, sendo esta condição imprescindível à continuidade da concessão;
Art. 5º - A concessão do pedido não gera direito adquirido, podendo ser revogado pela autoridade administrativa, seja do Departamento de Tributação, seja da Secretaria de Assistência Social, sempre que constatar que o contribuinte deixou de satisfazer os requisitos desta lei.
Artigo 2º - Fica alterado o Art. 205, §1º, da Lei 12/2009, e revogados seus incisos I, II e III, que passará a ter a seguinte redação:
"Art. 205 [...]:
§ 1º Fica instituída alíquota diferenciada para a cobrança de Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU – e outras taxas incidentes no mesmo imóvel, dos munícipes aposentados, pensionistas ou beneficiários de BPC/LOAS (Benefício de Prestação Continuada), conforme os requisitos definidos em lei específica."
Artigo 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "14 de Dezembro". Em, 14 de dezembro de 2.018.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:60928335

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 41/2.018

SUMÚLA: ALTERA A SUBSEÇÃO III DA LEI COMPLEMENTAR N°. 11/2009, ALTERA O ARTIGO 45 E 98 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° O artigo 45 da Lei Complementar nº011/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 45. Nos serviços públicos ininterruptos poderá ser exigido o trabalho nos dias feriados civis e religiosos, hipótese em que as horas trabalhadas serão pagas com acréscimo de cem por cento, salvo a concessão de outro dia de folga compensatória".
Art. 2° A Subseção III da Lei Complementar nº011/2009, a qual estabelece princípios básicos para a concessão de adicionais de insalubridade, periculosidade ou atividades penosas, passará a vigorar com a seguinte redação:

Subseção III
Dos Adicionais de Insalubridade ou Periculosidade

Art. 73. Os servidores que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas, riscos biológicos e conforme as demais disposições fixadas em regulamento específico, fazem jus ao adicional de insalubridade.
§ 1º Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os servidores públicos a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.
§ 2º Entende-se por regulamento específico as diretrizes contidas nos laudos técnicos relacionados à segurança e medicina do trabalho da Prefeitura Municipal de Goioerê.
§ 3º O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade deverá optar por um deles.
§ 4º O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.
§ 5º. O exercício de trabalho em condições de insalubridade assegura ao servidor a percepção de adicional, incidente sobre o salário mínimo, nas porcentagens equivalentes ao grau de risco e conforme as demais disposições fixadas em regulamento específico.
40% (quarenta por cento), para insalubridade de grau máximo;
II. 20% (vinte por cento), para insalubridade de grau médio;
III. 10% (dez por cento), para insalubridade de grau mínimo.
Art. 74. Haverá permanente controle da atividade de servidores em operações ou locais considerados insalubres ou perigosos.
§ 1º A caracterização ou a descaracterização da insalubridade e da periculosidade, será estabelecida mediante laudo técnico elaborado por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho.
§ 2º O exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao trabalhador a percepção de adicional de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário base, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa.
§ 3º A servidora gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, das operações e locais previstos neste artigo, exercendo suas atividades em local salubre e em serviço não perigoso.
Art. 75. Na concessão dos adicionais de atividades de insalubridade e de periculosidade serão observadas as situações estabelecidas em regulamento especifico.
Art. 76. O adicional de atividade penosa será devido aos servidores, no percentual de 40%, nos termos dos requisitos demais disposições fixadas em regulamento.
Art. 77. Os locais de trabalho e os servidores que operam com Raios X ou substâncias radioativas serão mantidos sob controle permanente, de modo que as doses de radiação ionizante não ultrapassem o nível máximo previsto na legislação própria.
Parágrafo único. Os servidores a que se refere este artigo serão submetidos a exames médicos periódicos conforme disposições fixadas em regulamento específico".
Art. 3° Altera o artigo 98 da Lei Complementar nº011/2009:
"Art. 98. Após cada 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício, o servidor terá direito a licença especial de 3 (três) meses, por quinquênio, com a respectiva remuneração integral".
Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Paço Municipal "14 de dezembro". Em 14 de dezembro de 2.018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:DCEB1B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2.018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 307/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2.018
CONTRATADO: R. V. DE SOUZA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender a MERENDA ESCOLAR deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 9.690,10 (nove mil seiscentos e noventa reais e dez centavos)
DATA: 20/12/2.018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:4B95C73D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2.018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 307/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2.018
CONTRATADO: MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender a MERENDA ESCOLAR deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 101.864,00 (cento e um mil oitocentos e sessenta e quatro reais)
DATA: 20/12/2.018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:DF8D9E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2.018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 307/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2.018

CONTRATADO: J M DE SOUZA - COMERCIO DE ALIMENTOS - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender a MERENDA ESCOLAR deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 160.411,90 (cento e sessenta mil quatrocentos e onze reais e noventa centavos)
DATA: 20/12/2.018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:89D2F86B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2.018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 307/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2.018
CONTRATADO: ATACADO J. BONIFÁCIO EIRELI - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender a MERENDA ESCOLAR deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 38.808,00 (trinta e oito mil oitocentos e oito reais)
DATA: 20/12/2.018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:83CEC664

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2.018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 307/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2.018
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender a MERENDA ESCOLAR deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 88.016,40 (oitenta e oito mil e dezesseis reais e quarenta centavos)
DATA: 20/12/2.018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:AA204490

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2.018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 307/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2.018
CONTRATADO: M N C ALIMENTOS EIRELI - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender a MERENDA ESCOLAR deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 200.328,20 (duzentos mil trezentos e vinte e oito reais e vinte centavos)
DATA: 20/12/2.018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:9DCA58DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2.018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 307/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2.018
CONTRATADO: MSA DIST. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender a MERENDA ESCOLAR deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 39.747,30 (trinta e nove mil setecentos e quarenta e sete reais e trinta centavos)
DATA: 20/12/2.018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:9D02825A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2.018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 307/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2.018
CONTRATADO: R & M ALIMENTOS EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender a MERENDA ESCOLAR deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 59.474,00 (cinqüenta e nove mil quatrocentos e setenta e quatro reais)
DATA: 20/12/2.018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:81031C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2.018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 362/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2.018
CONTRATADO: VIACAO MOURAOENSE LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO de VALE TRANSPORTE, para atender as secretarias de Saúde, Educação e secretaria de Administração, para o período de Janeiro a Dezembro de 2019.
VALOR DA DESPESA: R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 20/12/2.018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:70A0F8FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO N° 165/2018

O Município de Goioerê comunica os interessados que a licitação referente ao Pregão n° 165/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, está suspenso em virtude de impugnações ao Edital e necessidade de reavaliar o processo. O edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo tel. (44)35218924.

Goioerê, 17 de dezembro e 2018.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:19ADAC44

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR PREGÃO PRESENCIAL Nº. 160/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados no Pregão Presencial nº 160/2018, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as Secretarias deste Município., que após a análise de amostras declaramos:

ITENS – EMPRESA VENCEDORA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA – EPP

Item	Unid. Med.	Especificações Reduzida	Marca/modelo	Preço R$
7	Pct	Açúcar de confeiteiro	União	7,00
14	Pct	Amendoim sem casca	Geriba	5,10
18	Pct	Balas sabor framboesa	Prodasa	4,40
25	Pct	Bicarbonato de sódio	Geriba	1,50
35	Pct	Café torrado moído	Pele	7,87
37	Cx	Caldo de carne	Apti	2,30
38	Pct	Caldo de carne pct 1kg	Tempermax	14,50
39	Cx	Caldo de galinha	Apti	2,30
40	Pct	Canela em pau	Geriba	2,27
41	Pct	Canjica tipo 1 branca	Sinhá	2,70
48	Cx	Chá mate natural tostado	Missão	6,00
52	Cx	Chocolate com recheio de coco	Nestlé	39,00
53	Unid.	Chocolate em pó 50% cacau	Fralia	23,00
54	Pct	Chocolate em pó para confeiteiro	Fralia	16,00
62	Pct	Cravo da índia	Geriba	2,50
68	Pct	Erva doce	Geriba	2,40
70	Lta	Ervilha verde em conserva	Quero	12,00
72	Unid.	Extrato de tomate	Bonare	2,70
76	Pct	Farinha temperada de mandioca	Monsil	4,50
77	Pct	Farinha temperada de milho	Amafil	5,00
83	Unid	Fondant	Saborita	7,50
85	Bld	Geleia de brilho transparente	Aurea	55,00
90	Unid.	Leite condensado	Triangulo	4,15
95	Pct	Macarrão padre nosso	Bortoline	2,80
105	Pct	Milho de pipoca	Sinhá	2,50
106	Lta	Milho verde em conserva	Quero	10,00
111	Pct	Noz moscada	Nutringa	120,00
117	Pct	Pimenta do reino	Nutringa	51,50
122	Pct	Pirulito pacote 50 unidades	Kiss	7,00
133	Unid.	Refrigerante base cola baixa caloria	Pepsi cola	6,15
140	Pct	Sal amoníaco	Geriba	1,40
145	Frs	Shoyu	Cereja	9,50
146	Cx	Suco pronto Néctar manga	Marata	4,60
147	Cx	Suco pronto Néctar maracujá	Marata	4,50
152	Pote	Tempero pronto alho e sal	Amafil	8,00
154	Pct	Uva passa seca escura	La Violetera	5,55
157	Unid.	Vinagre tinto	Heinig	4,00

ITENS – EMPRESA VENCEDORA: R. V. DE SOUZA ME

Item	Unid. Med.	Especificações Reduzida	Marca/modelo	Preço R$
1	Lta	Abacaxi em calda	Divina Mesa	9,21
17	Unid.	Azeitona verde com caroço	Valle	4,59
26	Pct	Biscoito Salgado	Prodasa	3,96
27	Pct	Biscoito doce Leite	Prodasa	4,04
28	Pct	Biscoito recheado chocolate	Isabela	3,69
29	Pct	Biscoito recheado morango	Isabela	3,69
30	Pct	Biscoito rosquinha chocolate	Prodasa	3,73
31	Pct	Biscoito rosquinha coco	Prodasa	3,92
32	Pct	Biscoito salgado água e gergelim	Isabela	4,34
43	Unid.	Catchup	Dusul	10,46
44	Unid.	Catchup	Divina mesa	4,98
50	Cx	Chocolate ao leite de 20gr	Lacta	31,65
51	Cx	Chocolate branco de 20gr	Lacta	31,50
55	Kg	Chocolate granulado	Dona Jura	12,87
65	Pote	Doce de leite em pasta	Divina Mesa	5,36
74	Pct	Farinha de mandioca fina torrada	Monsil	4,89
88	Unid.	Goiabada	Fugini	8,90
94	Pct	Macarrão espaguete com ovos	Isabela	3,85
96	Pct	Macarrão parafuso com ovos	Isabela	3,95
107	Lta	Milho verde em conserva	Quero	1,98
116	Lta	Pêssego em calda	Divina Mesa	7,94
127	Pct	Polvilho azedo	Prata	5,04
128	Pct	Polvilho doce	Prata	4,28
138	Unid.	Requeijão cremoso	Nestlé	5,24
139	Pct	Sagu de mandioca	Lages	5,97
142	Kg	Sal grosso	Divina Mesa	2,38
143	Pct	Sal refinado iodado	Divina Mesa	1,29
149	Cx	Suco pronto Néctar de uva	Purity	4,59

ITENS – EMPRESA VENCEDORA: MSA DIST. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA

Item	Unid. Med.	Especificações Reduzida	Marca/modelo	Preço R$
6	Pct	Açúcar cristal 5kg	Douro	9,12
9	Unid.	Água mineral com gás	Cristal	1,29
11	Unid.	Água mineral sm gás	Cristal	1,00
21	Pct	Batata palha	Sabor da batata	11,89
33	Pote	Bolinha de futebol de chocolate	Kikakau	26,00
58	Pct	Coco ralado em flocos	Menina	4,55
66	Pote	Doce de uva em pasta	Aurea	5,14
73	Pct	Farinha de mandioca biju	Amafil	7,49
78	Pct	Feijão carioquinha tipo 1	Maringaens	4,50
79	Pct	Feijão preto tipo 1	Maravilha	5,29
82	Pct	Folhas de louro	Catemar	1,69
97	Unid.	Maionese embalagem 490gr	Liza	5,35
108	Frs	Molho de pimenta	Dusul	10,00
110	Gl	Mostarda	Dusul	10,47
132	Unid.	Refrigerante base cola	Pepsi	6,54
134	Unid.	Refrigerante sabor guaraná	Antártica	6,69
136	Unid.	Refrigerante vários sabores	Rio branco	4,84
148	Cx	Suco pronto Néctar pêssego	Purity	4,64
150	Cx	Suco pronto Néctar uva branca	Purity	4,59
151	Unid.	Tempero em pó realçar sabor	Sazon	3,98

ITENS – EMPRESA VENCEDORA: J M DE SOUZA – COMÉRCIO DE ALIMENTO ME

Item	Unid. Med.	Especificações Reduzida	Marca/modelo	Preço R$
02	Kg	Abacaxi in natura	Mosconi	4,58
03	Kg	Abobrinha verde in natura	Mosconi	2,98
05	Lta	Achocolatado em pó lata	Apti	5,48
08	Pct	Açúcar refinado	União	3,98

13	Kg	Alho graúdo in natura	Mosconi	17,90
15	Pct	Amido de milho 500gr	Loremil	5,00
16	Pct	Arroz polido tipo 1	Atenas	13,58
19	Kg	Banana nanica in natura	Mosconi	3,50
20	Kg	Batata inglesa in natura	Mosconi	3,75
22	Unid.	Bebida láctea fermentada	Lacto bom	4,20
23	Kg	Berinjela in natura	Mosconi	5,30
24	Kg	Beterraba in natura	Mosconi	3,68
34	Pct	Bombom de chocolate	Sonho de valsa	30,28
36	Cx	Caixa de bombom de boa qualidade	Garoto	9,38
42	Pct	Canjiquinha xerém tipo amarela	Siloti	1,80
45	Kg	Cebola in natura	Mosconi	4,28
47	Kg	Cenoura in natura	Mosconi	3,08
49	Unid.	Chantilly 1 litro	Pastry	16,25
56	Kg	Chuchu in natura	Mosconi	3,48
59	Pct	Colorífico (coloral)	Katu	4,45
63	Unid.	Creme de leite	Ccgl	3,55
69	Lta	Ervilha	Quero	2,22
71	Unid.	Extrato de tomate	Quero	7,00
75	Pct	Farinha de trigo especial	Nonita	11,90
80	Pct	Fermento biológico	Mauri	10,50
81	Unid.	Fermento em pó químico	Royal	6,40
84	Pct	Fubá de milho fino tipo 1	Siloti	2,60
89	Kg	Laranja pêra in natura	Mosconi	2,00
91	Cx	Leite longa vida integral	Líder	3,50
93	Kg	Maçã fugi in natura	Mosconi	6,00
98	Kg	Mamão in natura	Mosconi	4,90
101	Bld	Margarina sem sal	Coamo	84,95
102	Unid.	Margarina vegetal com sal	Coamo	3,80
103	Unid.	Margarina vegetal sem sal	Delicia	3,88
112	Frs	Óleo de soja refinado	Coamo	3,32
113	Dz	Ovos de galinha	União	4,08
114	Kg	Pepino caipira in natura	Mosconi	3,04
115	Kg	Pepino japonês in natura	Mosconi	5,93
129	Kg	Presunto fatiado Kg	Viluc	32,50
130	Pct	Queijo ralado parmesão	Seleti	3,98
131	Kg	Queijo tipo muçarela	Viluc	27,95
135	Unid.	Refrigerante guaraná 2 Lt	Taubaiana	4,75
155	Kg	Vagem in natura	Mosconi	10,38
156	Unid.	Vinagre de álcool branco	Chemim	1,94

ITENS – EMPRESA VENCEDORA: MAQUEA & MAQUEA LTDA – ME

Item	Unid. Med.	Especificações Reduzida	Marca/modelo	Preço R$
123	Pct	Polpa de fruta abacaxi	Maquea Polpa	17,17
124	Pct	Polpa de fruta acerola	Maquea Polpa	17,15
125	Pct	Polpa de fruta acerola com laranja	Maquea Polpa	15,19
126	Pct	Polpa de fruta maracujá	Maquea Polpa	19,95

Goioerê-PR, 20 de dezembro de 2018.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:F8215493

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR PREGÃO PRESENCIAL Nº. 162/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados no Pregão Presencial nº 162/2018, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de CARNES para atender a MERENDA ESCOLAR deste Município, que após a análise de amostras declaramos:

ITENS – EMPRESA VENCEDORA: C & C MAIA DA SILVA CARNES LTDA - ME

Item	Unid. Med.	Especificações Reduzida	Marca/modelo	Preço R$
01	Kg	Carne bovina em cubos tipo Patinho	F. Londrina SIF 36	21,30

ITENS – EMPRESA VENCEDORA: COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO EIRELI ME

Item	Unid. Med.	Especificações Reduzida	Marca/modelo	Preço R$
02	Kg	Carne suína pernil sem pele	F. Londrina SIF 36	11,08

ITENS – EMPRESA VENCEDORA: J M DE SOUZA – COMÉRCIO DE ALIMENTOS - ME

Item	Unid. Med.	Especificações Reduzida	Marca/modelo	Preço R$
03	Kg	Filé de tilápia	Copacol	41,28

Goioerê-PR, 20 de dezembro de 2018.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:D16E8E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2.018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 363/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2.018
CONTRATADO: LENTES DE CONTACTO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO de PROTESE ESCLERAL, tendo em vista a solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê
VALOR DA DESPESA: R$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinqüenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações
DATA: 20/12/2.018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:312EF243

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 306/2.018 – PREGÃO Nº. 146/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

OBJETO: O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL SEDAN, referente ao Convênio Paranacidade nº 26.23.2017.0164.

O Município de Goioerê, através do seu representante ao final firmado, vem por meio deste Retificar a Portaria nº 956/2.018, publicado na Edição nº 1657 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 20 de dezembro de 2018, na página 115, alterando os seguintes termos:

Onde se lê:

Art. 1º - Nomear a Sra. VILSON DOMINGOS SALVADOS e a Sra. LUCIANA SCUDELER BARRADAS para atuar respectivamente como Fiscal e Gestor do Contrato nº 482/2018, cujo objeto é Aquisição de AUTOMÓVEL SEDAN – GRAND SIENA ATTATIVE 1.4 EVO conforme o Convênio Paranacidade nº 26.23.2017.0164, para o Municipal de Goioerê/PR,

Leia-se:

Art. 1º - Nomear o Sr. VILSON DOMINGOS SALVADOR e a Sra. LUCIANA SCUDELER BARRADAS para atuar respectivamente como Fiscal e Gestor do Contrato nº 496/2018, cujo objeto é Aquisição de AUTOMÓVEL SEDAN – GRAND SIENA

ATTRATIVE 1.4 EVO, conforme o Convênio Paranacidade nº 26.23.2017.0164, para o Município de Goioerê/PR,

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Goioerê-Pr, 20 de dezembro de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:7B5533AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 046/2018

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2018, para CREDENCIAMENTO DE JURÍDICA para prestação de serviços de disponibilidade médica, em Equipe da Estratégia da Saúde da Família, visando possíveis contratações, conforme necessidades e conveniências.
A Comissão Especial de Credenciamento da Saúde, constituída pela Portaria Nº 498/2018 comunica aos interessados no objeto do Edital de Chamamento Público nº 020/2018, que após analisar a documentação de habilitação para o já mencionado credenciamento, decidiu credenciar as proponentes abaixo:

DATA DO PROTOCOLO	PROPONENTE	PROFISSIONAL CREDENCIADO
13/12/2018	Ferrarezi & Bertolino S/S LTDA	Lidia Mariane Bertolino
17/12/2018	Luiz Roberto Dal Bem Pires Junior	Luiz Roberto Dal Bem Pires Junior
18/12/2018	Luciana Squarizi dos Santos	Luciana Squarizi dos Santos
19/12/2018	Goiomed Serviços Médicos LTDA	Dioclécio César Braúna Lopes
19/12/2018	Goiomed Serviços Médicos LTDA	Helenton Costa Mendes

Nada mais havendo foi encerrado os trabalhos na data de 19 de dezembro de 2018.

Presidente

Presidente

MÔNICA REGINA DE SOUSA OLIVO

Membros da Comissão

GABRIELA MARTINS GONÇALVES

PATRÍCIA MARIA DA SILVA

THAÍS CHRISTINA ROSA BASSALOBRE

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:9E5106A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2018

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2018 para credenciamento de entidade jurídica para prestar serviços AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MÉDIA COMPLEXIDADE aos usuários do SUS que deles necessitam, dentro de limites quantitativos que serão distribuídos por níveis de complexidade e de acordo com as normas do SUS, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do SUS que integram a microrregião de abrangência/referência do Município de Goioerê.

A Comissão Especial de Credenciamento da Saúde, constituída pela Portaria nº 498/2018 comunica aos interessados no objeto do edital de Chamamento Público nº 021/2018, que após analisar a documentação de habilitação para o já mencionado credenciamento, decidiu credenciar a proponente abaixo:

DATA DO PROTOCOLO	PROPONENTE
20/12/2018	SANTA CASA DE MISERICORDIA MARIA ANTONIETA

Nada mais havendo foi encerrado os trabalhos na data de 20 de dezembro de 2018.

MÔNICA REGINA DE SOUSA OLIVO
Presidente

Membros da Comissão

GABRIELA MARTINS GONÇALVES

PATRÍCIA MARIA DA SILVA

THAÍS CHRISTINA ROSA BASSALOBRE

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:D6E42B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 048/2018

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2018 para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, para prestação de serviços em ESPECIALIDADES MÉDICAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE, visando possíveis contratações, conforme necessidades e conveniências para o ano de 2019.

A Comissão Especial de Credenciamento da Saúde, constituída pela Portaria Nº 498/2018 comunica aos interessados no objeto do Edital de Chamamento Público nº 022/2018, que após analisar a documentação de habilitação para o já mencionado credenciamento, decidiu credenciar as proponentes abaixo:

DATA DO PROTOCOLO	PROPONENTE	PROFISSIONAL CREDENCIADO
18/12/2018	Barros & Derze LTDA – ME	Danielle Freire Barros
18/12/2018	Clinica de Fisioterapia Fisiocenter de Goioerê LTDA	Marli Menezes de Oliveira
19/12/2018	Goiomed Serviços Médicos LTDA	Waldomiro Fonzar Junior
19/12/2018	Goiomed Serviços Médicos LTDA	Thaliny Leal Specian Sestak
19/12/2018	Goiomed Serviços Médicos LTDA	Paulo Sérgio Henrique
19/12/2018	Goiomed Serviços Médicos LTDA	Katlen Verginia Arrabal
19/12/2018	Goiomed Serviços Médicos LTDA	Adilson Pessoa Corpa
19/12/2018	Interclinica Serviços Médicos LTDA	Ivan Garcia de Oliveira
19/12/2018	Interclinica Serviços Médicos LTDA	Maria da Conceição Rodrigues Garcia
19/12/2018	Interclinica Serviços Médicos LTDA	Larissa Rodrigues Garcia de Oliveira
19/12/2018	Interclinica Serviços Médicos LTDA	Daniel Rodrigues Garcia de Oliveira

Nada mais havendo foi encerrado os trabalhos na data de 20 de dezembro de 2018.

Presidente

MÔNICA REGINA DE SOUSA OLIVO
Presidente

Membros da Comissão

GABRIELA MARTINS GONÇALVES

PATRÍCIA MARIA DA SILVA

THAÍS CHRISTINA ROSA BASSALOBRE

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:DE22E79A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	20/12/2018	4.360,30
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	20/12/2018	47.497,04
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	20/12/2018	409.775,34
Secretaria Tesouro Nacional	FEP	20/12/2018	6.792,13
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	20/12/2018	217,58
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	20/12/2018	3.176,67

Goioerê, 20 de Dezembro de 2018.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:FCD1AD82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 130/2018

Sumula, Exonera RAQUEL APARECIDA DOS SANTOS, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE PROMOÇÃO SOCIAL, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Exonerar a Servidora, **RAQUEL APARECIDA DOS SANTOS,** matrícula funcional n.6395-1, RG nº. 10.308.347-8 PR, CPF nº 045.455.609-89, do cargo em provimento em comissão de **ASSESSOR DE PROMOÇÃO SOCIAL**, com efeito retroativo a 30 de Novembro de 2018.
Fica revogada por consequência a portaria n. 94/2018 de 03 de Setembro de 2018.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 18 de Dezembro de 2018.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:E5DFAB3A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 133/2018

Sumula, Resolve Conceder férias a Servidores, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 99 da Lei Complementar 01/2006 de 10 de Abril de 2006 ;

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos , aos Servidores abaixo relacionados, lotados na secretaria Municipal de Assistência social, a serem computados a partir da data de **02/01/2019**:

NOME	Matricula funcional	Cargo
ADRIELE HENNING	8389-1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
FABIANO BELINI SORDI	8961-1	PSICÓLOGO
JOSCELIA APARECIDA PEDROSO	7196-1	AUXILIAR DE SERV.GERAIS
LUCIA ANTUNES DO AMARAL	7552-1	ASSISTENTE SOCIAL
NELCI DA APª SANTANA DOS SANTOS	3069-1	AUXILIAR DE SERV.GERAIS
SELMA MARIA S.CARVALHO	2399-1	AUXILIAR DE SERV.GERAIS
VILMAR PASA	2534-1	MOTORISTA

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 20 de Dezembro de 2018.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:7E313238

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 255/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2018

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, comunica a quem possa interessar que o Contrato de Prestação de Serviços nº 255/2018, do Edital de Tomada de Preços nº 017/2018 teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em execução de obras de reforma de bocas de lobos, município de Guaíra-PR.

Contratada: SOUZA & MILANEZ LTDA - ME, com endereço à Rua Florianópolis, nº 38, Jardim Dona Tereza, na cidade de Guaíra, Paraná, CEP: 85.980-000, telefone nº (44) 9 9947 3091, inscrita no **CNPJ nº 28.110.133/0001-30**.

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

Dotação: 942
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 003 - Diretoria de Urbanismo
Ação: 2073 - Manutenção das Atividades do Urbanismo
Elemento: 3.339.039.210.000.000.000 - Manutenção e conservação de estradas e vias
Vínculo: 00505 - ROYALTIES TRATADO ITAIPU
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 13 de dezembro de 2018.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor do Departamento de Compras

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:272620DF

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2015

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, comunica a quem possa interessar que o Contrato de Prestação de Serviços nº 135/2015, do Edital de Tomada de Preços nº 019/2015, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada que irá desenvolver atividades no aeroporto do Município de Guaíra em conjunto com a administração do aeroporto, em um período de 24 (vinte e quatro) meses objetivando direcionar as ações a serem implementadas pelo operador aeroportuário e seus funcionários daquele local.

Contratada: **PHENIX SERVIÇOS AUXILIARES AO TRANSPORTE AÉREO LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ nº 11.969.973/0001-50**, com endereço à Avenida Pedro Taques, nº 294, Zona Armazém, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.030-008, telefone: 44 3031 0150.

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

Dotação: 298
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 004 - Diretoria de Administração e Controle
Ação: 2026 - Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal
Elemento: 3.339.039.999.900.000.000 - Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
Vínculo: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIO (LIVRES)

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 14 de dezembro de 2018.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor do Departamento de Compras

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8090EA88

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 236/2018

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: contratação futura de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, a serem empregados na balança da Marca (Balança Cascavel), balança essa localizada nas instalações físicas do Porto Internacional 7 Quedas, Município de Guaíra - PR.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 16 de janeiro de 2019.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 20 de dezembro de 2018.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:94972041

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 237/2018

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, a serem empregadas na manutenção preventiva e corretiva da balança da Marca (Balança Cascavel plataforma 21X3, capacidade 100 toneladas), balança essa localizada nas instalações físicas do Porto Internacional do Município de Guaíra – PR.

Data de Abertura: às 10h30min do dia 16 de janeiro de 2019.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 20 de dezembro de 2018.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:1934CFE6

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 238/2018

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de cortinas blackout a serem empregadas nas instalações físicas de responsabilidade desse município.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 16 de janeiro de 2019.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 20 de dezembro de 2018.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:A9F7FB22

COMPRAS E LICITAÇÕES
1° ADENDO – ESCLARECEDOR AO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 234/2018

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos leves e pesados, destinados a frota municipal, deste Município de Guaíra-PR. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais vem através do presente ESCLARECER o seguinte:

FOI PUBLICADO NO DIA 20/12/2018, o aviso de licitação do Pregão 234/2018, no Diário do Estado do Paraná, Umuarama Ilustrado e Diário Oficial dos Municípios, a seguir retificado.

ONDE SE LÊ: Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos leves e pesados, destinados a frota municipal, deste Município de Guaíra-PR**.** EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

LEIA-SE: **Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos leves, destinados a frota municipal, deste Município de Guaíra-PR.** EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Guaíra (PR), em 20 de dezembro de 2018.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:CCE834CE

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 350/2018
DATA: 17.12.2018

Ementa: suspende o expediente nos dias 27 e 28 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições institucionais e legais, e,

Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, em especial o artigo 84, inciso I, alínea "o";

Considerando o Decreto Municipal nº 338/2017;

Considerando que os demais órgãos públicos estão realizando recesso para as festividades de natal e ano novo;

Considerando ainda a necessidade de se resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos, que não podem sofrer solução de continuidade;
Considerando a necessidade de efetivação dos princípios administrativos da eficiência e supremacia do interesse público;

Considerando o memorando sob o nº 539/2017,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece a suspensão do expediente nos dias 27 (quinta-feira) e 28 (sexta-feira) de dezembro de 2018, no âmbito do Poder Executivo do Município de Guaíra, Estado do Paraná, mediante reposição a ser realizada até o dia 15 (quinze) de março de 2019, conforme necessidades e organização das Secretarias Municipais.

Art. 2º Os serviços públicos considerados essenciais à comunidade guairense e que pela sua natureza não admitem paralisação, continuarão com atendimento normal, dispensando a compensação posterior.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá organizar escalas de compensação das unidades de forma a não causar prejuízo ao atendimento à Comunidade, expedindo os pertinentes comunicados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A7317604

PROJUR
LEI Nº 2.073/2018 DATA: 20.12.2018

Ementa: institui a data comemorativa ao "Dia de Conscientização ANTI-BULLYING" na data de 14 de março, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, em caráter oficial, a data de 14 de março como o "Dia de Conscientização Anti-Bullying" no Município de Guaíra.

Art. 2º Para efeitos dessa lei, considera-se *Bullying*, qualquer prática de violência física ou psicológica, intencional e repetitiva, entre pares, que ocorra, sem motivação evidente, praticada por um indivíduo ou grupo de indivíduos, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidar, agredir fisicamente, isolar, humilhar, ou ambos, causando dor e angustia à vítima, em uma relação de desiquilíbrio de poder entre as partes envolvidas.
Parágrafo único: O *bullying* evidencia-se nos seguintes atos de intimidação, humilhação e discriminação, entre outros:

I - insultos pessoais;

II - comentários pejorativos;

III - ataques físicos;

IV - grafitagens depreciativas;

V - expressões ameaçadoras, preconceituosas, homofóbicas e intolerantes;

VI - isolamento social;

VII - ameaças;

VIII - submissão, pela força, à condição humilhante;

IX - destruição proposital de bens alheio;

X - utilização de recursos tecnológicos que provoque sofrimento psicológico a outrem, dando origem ao cyberbullying.

Art. 3º Objetivando a aplicação desta lei, as instituições de ensino estabelecerão programas visando a:
I - organizar atividades, eventos ou gestos de solidariedade para com pessoas físicas e entidades assistenciais ou filantrópicas;
II - evitar tanto quanto possível a punição dos agressores, privilegiando mecanismos alternativos como, por exemplo, os "círculos restaurativos", a fim de promover sua efetiva responsabilização e mudança de comportamento;
III - prevenir e combater a pratica de *bullying* nas instituições de ensino;

IV - capacitar docentes e equipe pedagógica para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação, conciliação e solução dos casos de *bullying;*
V - incluir, no projeto político-pedagógico da instituição de ensino, após ampla discussão, medidas de conscientização, prevenção e combate ao *bullying;*
VI - observar, analisar e identificar eventuais praticantes e vítimas de *bullying* nas instituições de ensino;
VII - desenvolver campanhas educativas, informativas e de conscientização, inclusive esclarecendo sobre os aspectos éticos e legais que envolvem o *bullying;*
VIII - valorizar as individualidades, canalizando as diferenças para a melhora da autoestima dos estudantes;
IX - integrar a comunidade, as organizações da sociedade e os meios de comunicação nas atividades multidisciplinares de combate ao *bullying;*
X - realizar palestras, debates e reflexões a respeito do *bullying,* com ensinamentos que visem à convivência harmônica na instituição de ensino;
XI - promover um ambiente escolar seguro e sadio, incentivando a tolerância e o respeito mútuo;
XII - propor dinâmicas de integração entre alunos e professores;
XIII - estimular a amizade, a solidariedade, a cooperação e o companheirismo no ambiente escolar;
XIV - orientar pais e familiares sobre como proceder diante da prática de *bullying;*
XV - auxiliar vítimas, agressores e seus familiares, a partir de levantamentos específicos, sobre os valores, as condições e as experiências prévias correlacionadas à pratica do *bullying,* de modo a conscientizá-los a respeito das consequências de seus atos e a garantir um convívio respeitoso e solidário com seus pares;
XVI - envolver as famílias no processo de percepção, acompanhamento e formulação de soluções concretas

Art. 4º Poderão ser celebrados convênios e parcerias para a garantia do cumprimento dos objetivos dos programas de que se trata esta Lei.

Art. 5º Para a implementação dos programas de que trata esta lei, poderia cada instituição de ensino criar equipe multidisciplinar, com a participação da comunidade escolar, podendo contar com apoio dos órgão de segurança pública, para promover atividades didáticas, informativas, de orientação e prevenção, observando-se os princípios da justiça restaurativa

Parágrafo único. As instituições a que se refere esta Lei poderão utilizar ficha de notificação, suspeita ou confirmação de prática de *bullying* e adotar os procedimentos necessários especificados pelos órgãos de direção da educação e encaminhar ao Conselho Tutelar a fim de formar um banco de dados e estatísticas de práticas de *bullying* no âmbito do Município de Guaíra.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:AA19EB34

PROJUR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 21/2018 REF. RECURSOS RECEBIDOS – REGISTRADO NO MEMORANDO Nº 3.176/2017.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97 e do § 2º, do artigo 116, da Lei nº 8.666, **NOTIFICA** a **Câmara Municipal de Vereadores**, os **Partidos Políticos**, os **Sindicatos** e as **Entidades Empresariais,** com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 19/12/2018, foi creditado na conta corrente nº 22.954-7 da Agência nº 0641-6 do Banco do Brasil, o valor de R$ 115.660,08 (cento e quinze mil, seiscentos e sessenta reais e oito centavos), recebidos do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação referente ao Termo de Compromisso PAC 2 nº 7595/2013, que tem por objeto a construção de 1 (uma) unidade de educação infantil l, PAC 2 - Creche/Pré-escola 001, na rua Santa Terezinha e Zonir Luiz de Faveri, Bairro Vila Alta, Escola Proinfância, neste município de Guaíra, Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:64B64621

PROJUR
PORTARIA Nº 506/2018 DATA: 20.12.2018

Ementa: designa servidor e atribui responsabilidades perante o serviço Gestão de Demandas Prefeitura 156, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Federais nº 12.527/2011 e 13.460/2017, e ainda, considerando o memorando sob o nº 3.061/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Servidor Público Municipal a seguir mencionado, responsável por receber, analisar, responder e aprimorar o serviço de Gestão de Demandas Prefeitura 156, nos termos do Decreto nº 171/2018 de 23.04.2018.

ORGÃO	GRUPO	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito	Assessoria	Edson Manoel Auler – matrícula nº 26859-3

Art. 2º O servidor acima designado deverá atender ao disposto no decreto municipal sob o nº 171/2018 de 23.04.2018.

Art. 3º A função de integrante do serviço de Gestão de Demandas Prefeitura 156, será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:79E904F7

PROJUR
PORTARIA Nº 507/2018 DATA: 20.12.2018

Ementa: prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de processo disciplinar para apurar fatos objetivando ressalvar os interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 435/2018.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o Memorando nº **2.886/2018**,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos objetivando ressalvar os interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 435/2018, por mais 60 (sessenta) dias.
Art. 2º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5A9C6A4B

PROJUR
DECRETO Nº 355/2018 DATA: 20.12.2018

Ementa: prorroga prazo de vigência dos alvarás de localização e funcionamento expedidos para o exercício de 2018 com vencimento em 31.12.2018.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 84, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município de Guaíra, combinados com o artigo 272 da Lei Complementar nº 01/2006 de 22 de dezembro de 2006, e, considerando memorando sob o nº 729/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a data de vigência para 30 de abril de 2019, os alvarás de localização e funcionamento expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda para o exercício de 2018, com vencimento em 31.12.2018.

Parágrafo único. Findo o prazo de que trata o *caput* deste artigo, os alvarás nele referidos só poderão ser renovados após requerimento do interessado e comprovação do cumprimento das normas legais.

Art. 2º A prorrogação ou concessão dos alvarás de localização e funcionamento realizadas nos moldes deste Decreto não afasta o dever de observância do cumprimento dos demais requisitos previstos na legislação municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:85D1A69C

PROJUR
DECRETO Nº 356/2018 DATA: 20.12.2018

Ementa: atualiza o valor da base de cálculo das tarifas públicas para embarque na Estação Rodoviária Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e consoante o artigo 84, inciso I, alínea "i", artigo 102, inciso IV ambos da Lei Orgânica do Município de Guaíra, combinados com o artigo 270 da Lei Complementar Municipal nº 01/2006 de 22 de dezembro de 2006, e considerando o memorando sob o nº 4672/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada a tarifa de embarque na Estação Rodoviária Municipal em 3,56 % (três virgula cinquenta e seis por cento), o valor da Base de Cálculo para as tarifas públicas para o exercício de 2019, conforme segue:

- Utilização de áreas de domínio público –

Tarifa de Embarque na Estação Rodoviária Municipal	R$	Unidade de medida
Linhas Metropolitanas	0,68	Passageiro
Linhas com percurso de até 50 Km	1,18	Passageiro
Demais Linhas	2,79	Passageiro

Art. 2º Facultam-se às empresas para o recolhimento dos preços aos cofres públicos municipais, até o dia 10 do mês subsequente ao fato gerador.

Art. 3º As tarifas lançadas e não quitadas no prazo de 30 (trinta) dias serão inscritas em dívida ativa, e sobre elas incidirão todas as disposições do Código Tributário Municipal.

Art. 4º Os referidos preços públicos serão reajustados no início de cada exercício, de acordo com a variação anual do INPC-IBGE, ou qualquer outro que venha a substituí-lo.

Art. 5º Os casos omissos serão disciplinados e dirimidos pelo Secretário Municipal da Fazenda.
Art. 6º Revoga-se o Decreto nº 430/2017 de 21.12.2017.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:498D0EB6

PROJUR
DECRETO Nº 357/2018 DATA: 20.12.2018

Ementa: atualiza o valor da Unidade Fiscal de Guaíra – UFG, de que trata a Lei Complementar Municipal nº 01/2006 de 22.12.2006, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 101 da Lei Orgânica Municipal e o artigo 260 da Lei Complementar nº 01/2006, e, considerando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos últimos 12 (doze) meses de 3,56 % (três virgula cinquenta e seis por cento), e, considerando o memorando sob o nº 4672/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em R$ 43,82 (quarenta e três reais e oitenta e dois centavos) o valor da Unidade Fiscal de Guaíra – U.F.G. a vigorar durante o exercício de 2019.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 433/2017 de 21.12.2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:DFC90FFC

PROJUR
DECRETO Nº 358/2018 DATA: 20.12.2018

Ementa: atualiza o valor da base de cálculo para Autônomo, fixados no anexo VII da Lei Complementar Municipal nº 01/2006 de 22.12.2006, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 101 da Lei Orgânica Municipal, artigo 260 da Lei Complementar nº 01/2006 de 22.12.2006, e, considerando a variação do período dos índices do INPC/IBGE mensais nos últimos 12 (doze) meses de 3,56 % (três virgula cinquenta e seis por cento), e, considerando o memorando sob o nº 4672/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado a base de cálculo para Autônomos e Profissionais Liberais, definidos no Anexo I da Lei Complementar nº 01/2006 de 22.12.2006.

a)	Nível Superior	R$ 24.139,30
b)	Nível Médio	R$ 12.943,38
c)	Nível Fundamental	R$ 5.879,01

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 431/2017 de 21.12.2017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5EACF935

PROJUR
DECRETO Nº 359/2018 DATA: 20.12.2018

Ementa: atualiza o valor da Base de Cálculo do IPTU - fixados no Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 01/2006 de 22.12.2006, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo nº 101 da Lei Orgânica Municipal e artigo 260 da Lei Complementar nº 01/2006 de 22.12.2006, e considerando a variação do período dos índices do INPC/IBGE mensais nos últimos 12 (doze) meses de 3,56 % (três virgula cinquenta e seis por cento), e, considerando o memorando sob o nº 4672/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada em 3,56 % (três virgula cinquenta e seis por cento), o valor da Base de Cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2019.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 432/2017 de 21/12/2017.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6DE8E6CE

PROJUR
DECRETO Nº 360/2018 DATA: 20.12.2018

Ementa: fixa normas para a distribuição de aulas e/ou turmas dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino, e dá outras providências.

O Prefeito do município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando sob o nº 173/2017,

DECRETA:

Art. 1o A distribuição de aulas e/ou turmas aos profissionais do magistério, objetiva:
I - o exercício dos profissionais do magistério nas instituições educacionais;

II - a fixação da forma de cumprimento da jornada de trabalho;

III - a definição do trabalho e período correspondente.

Parágrafo único. A distribuição a que se refere o *caput* será realizada anualmente.
Art. 2o A distribuição de aulas e/ou turmas ocorrerá no âmbito da rede municipal de ensino.
Art. 3o Na distribuição de aulas e/ou turmas deverá ser obedecida a classificação nos respectivos concursos públicos municipais.

§ 1o O profissional do magistério na atuação em área de conhecimento ou componente curricular terá prioridade quando possuir qualificação específica.

§ 2o Os profissionais do magistério cedidos por outras entidades, entes federados ou órgão não integrante da rede municipal de ensino, terão o tempo de serviço computado a partir da data da cedência.

Art. 4o Os profissionais do magistério que por ocasião da distribuição de aulas e/ou turmas, encontrarem-se em licença maternidade ou em tratamento de saúde, deverão participar do processo de distribuição.
Art. 5o Os profissionais do magistério que não puderem comparecer na distribuição de aulas e/ou turmas, poderão fazê-lo por meio de procuração.

Parágrafo único. A não presença do profissional ou do seu representante acarretará reposicionamento no final da lista classificatória.

Art. 6o Cabe à Secretaria Municipal de Educação estabelecer para os profissionais do magistério amparados pelo que dispõe os artigos 82 e 83 da Lei Municipal no 1.965, de 11 de dezembro de 2015, as atividades a serem realizadas na rede municipal de ensino, observada para o desempenho das atribuições e responsabilidades a compatibilidade com suas limitações.
Parágrafo único. O profissional do magistério somente poderá ser remanejado para outra instituição educacional quando não houver, na instituição onde ele está em exercício, atividades compatíveis com suas limitações.
Art. 7o O cronograma das horas destinadas aos profissionais do magistério para atividades complementares ao exercício da docência será elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8o Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 9o Revoga-se o Decreto nº 34/2017.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8930850A

PROJUR
DECRETO Nº 361/2018 DATA: 20.12.2018

Ementa**:** estabelece normas para a designação de jornada em regime suplementar dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de estabelecer normas para a designação de jornada em regime suplementar dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino, conforme previsto no artigo 58 da Lei Municipal n**o** 1.965, de 11 de dezembro de 2015, e, considerando o memorando on-line sob o nº 173/2017,

DECRETA:

Art. 1º A distribuição para o exercício de jornada em regime suplementar obedecerá a classificação dos profissionais do magistério nos respectivos concursos públicos municipais.

§ 1º O profissional do magistério no exercício da docência para o atendimento educacional especializado ou em classe especial deverá possuir formação específica.

§ 2º O profissional do magistério na atuação em área de conhecimento ou componente curricular terá prioridade quando possuir qualificação específica.

Art. 2º A atribuição de jornada em regime suplementar será de competência do Dirigente da Educação Municipal para o exercício da função de suporte pedagógico nas instituições educacionais.

Art. 3º A jornada em regime suplementar de profissional substituto não será interrompida quando houver prorrogação do período da licença do profissional substituído.

Art. 4º O profissional do magistério designado para o exercício de jornada em regime suplementar poderá ou não assumir a turma/aula ofertada.

Parágrafo único. A não aceitação da designação implicará no reposicionamento ao final da lista classificatória.

Art. 5º Não poderá ser designado ou usufruir da jornada em regime suplementar o profissional do magistério que:
I - estiver sendo submetido a processo administrativo disciplinar ou sindicância;

II - tiver menos de noventa por cento de participação nos cursos de formação continuada ou capacitação, ofertados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposição dos artigos 49 e 50 da Lei n**o** 1.965/2015;
III - não tiver obtido êxito no último processo de avaliação.

Art. 6º A interrupção da jornada em regime suplementar ocorrerá:

I - a pedido do interessado;

II - quando cessada a razão determinante da jornada em regime suplementar;

III - a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por ato motivado.

Parágrafo único. A interrupção de que trata o inciso III deste artigo implicará na perda do direito de nova designação no mesmo ano letivo.

Art. 7o A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá por meio de "Termo de Aceitação e Compromisso", o início e término do período de trabalho do profissional do magistério para o exercício da jornada em regime suplementar, bem como sua prorrogação quando for o caso.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura enviará ao Setor de Recursos Humanos a relação dos profissionais do magistério designados para a jornada em regime suplementar.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Comissão de Gestão do Plano de Carreira.

Art. 10. Revoga-se o Decreto nº 35/2017 .

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:84FAA06F

PROJUR
PORTARIA Nº 508/2018 DATA: 20.12.2018

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 1.345/2014, 3.103/2014, 978/2017, 1.021/2017, 1.228/2017, 4.473/2017, 011/2018, 1.385/2018, 3.313/2018 e 3.374/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Abdulcenir Moacir Bacovicz	3.192.400-8 SESPII/PR	2017/2018	14/01/2019 a 12/02/2019
Alaide Carvalho de Lima Barreto	3.699.043-0 SESPII/PR	2017/2018	28/01/2019 a 06/02/2019
Camila Magalhães Wagatsuma	9.183.080-9 SESPII/PR	2017/2018	03/01/2019 a 17/01/2019
Cleide Maria de Lima	6.431.577-3 SESPII/PR	2016/2017	03/01/2019 a 01/02/2019
Elianara de Fatima Falci	7.888.988-8 SESPII/PR	2017/2017 2018/2018	07/01/2019 a 21/01/2019 22/01/2019 a 26/01/2019
Helena Rosa Gomes	5.325.624-4 SESPII/PR	2017/2018	07/01/2019 a 05/02/2019
Jeferson Galarça dos Santos	8.592.388-9 SESPII/PR	2016/2017 2017/2018	03/01/2019 a 17/01/2019 18/01/2019 a 01/02/2019
Jose Severino Pascoal da Silva	5.281.940-7 SESPII/PR	2016/2017	15/01/2019 a 13/02/2019
Josiane Frandoloso Rosa	7.382.262-9 SSP/PR	2016/2017	07/01/2019 a 25/01/2019
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa	9.384.000-3 SESPII/PR	2015/2016	26/12/2018 a 28/12/2018
Maria Peluchen de Marchi	1.625.778-8 SESPII/PR	2016/2017	14/01/2019 a 27/01/2019

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:949A1415

PROJUR
DECRETO Nº 362/2018 DATA: 20.12.2018

Ementa: altera o Decreto nº 328, de 06 de novembro de 2018, que estabelece regras e diretrizes de acessibilidade a serem observadas nas obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, para incluir as calçadas.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra e Lei Complementar Municipal nº 02/2008; e,

Considerando que o Decreto 328/2018 não contemplou as calçadas e havendo a necessidade de assim proceder para que o departamento responsável possa exigir a adequação ao padrão ora descrito;

Considerando o memorando on-line sob o nº 3.300/2018,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 328, de 06 de novembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 2º** Dever-se-á, à critério do Poder Executivo Municipal, considerando as características peculiares, sempre conservando os padrões da NBR 9050 e NBR 16.537, quanto às dimensões mínimas e inclinação máxima:

I - adotar um dos modelos de rampa constante do Anexo Único, em loteamento novos e ou antigos;

II – nas calçadas em loteamentos novos que estão sendo implantados, para fins de atendimento a acessibilidade, estas poderão ser construídas com linha guia (entendimento de passeio e grama);

III – Por ocasião de edificações novas e ou reformas, deverão estar contempladas com calcadas e piso tátil, em loteamentos novos e ou antigos;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:125E72B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1525/2018 - ALTERAÇÃO PPA

Súmula: Inclui metas no Plano Plurianual para o exercício de 2018, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
LEI :

Art. 1º - Fica incluída ação no Plano Plurianual para o exercício de 2018, como se segue:

PROGRAMA: 0013 – Mais Educação					
Nº	**AÇÃO**		**FUNÇÃO**		**SUB-FUNÇÃO**
2.122	CODINORP – Educação – Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Paraná		12 - Educação		361 – Ensino Fundamental
UNIDADE	**30.002 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Departamento de Educação**				
TIPO	**PRODUTO**	**ANO**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
Atividade	Consórcio Mantido	2018	01	31.000,00	1104
SOMA				**31.000,00**	

Art. 2º - Os recursos destinados a ação acima são oriundos do excesso de arrecadação da fonte 1104 – 25 % Recursos Educação.

Art. 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5C3FB4A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1526/2018 ALTERAÇÃO LDO

Súmula: Inclui meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI :

Art. 1º - Fica incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, a seguinte ação:

PROGRAMA					
0013 – Mais Educação					
AÇÃO	**PRODUTO**	**UN DE MED**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
2.122 - CODINORP – EDUCAÇÃO – Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Paraná.	Consórcio Mantido	UN.	01	31.000,00	1104
Total				**31.000,00**	

Art. 2º - Os recursos destinados a ação acima são oriundos do excesso de arrecadação da fonte 1104 – 25% Recursos Educação.

Art. 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

JOSÉCARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:85C042AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1527/2018

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) no orçamento de 2018, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do Município, um crédito adicional especial no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), conforme abaixo:
30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12.361.0013.2.122 – CODINORP – EDUCAÇÃO

3.3.71.70– Rateio pela Participação em Consórcio Público	31.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, será utilizado o excesso de arrecadação na seguinte fonte de recurso:
:

1104 – 25% Recursos Educação	**31.000,00**

Art. 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F3814A2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 158/2018

Súmula: Abre um crédito adicional especial no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) no orçamento de 2018, autorizado pela Lei Municipal n.º 1527/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto orçamento geral do Município, um crédito adicional especial no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), conforme abaixo:
30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12.361.0013.2.122 – CODINORP – EDUCAÇÃO

3.3.71.70– Rateio pela Participação em Consórcio Público	31.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, será utilizado o excesso de arrecadação na seguinte fonte de recurso:
:

1104 – 25% Recursos Educação	31.000,00

Art. 3º - Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7999FFF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU informa que referente ao Edital N° 084/2018, e publicação datada de 11/12/2018, páginas nº 413 a 415, Edição 1650 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Diário Oficial do Município.

Onde se lê:

O Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, **Osmário de Lima Portela**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art.39 da Lei Municipal nº 611/11 e do Decreto nº 3302/2016 datado de primeiro de setembro de 2016, **TORNA PÚBLICA** a classificação para distribuição de local de exercício, conforme Anexo I do presente Edital.

Leia-se:

O Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, **Osmário de Lima Portela**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art.39 da Lei Municipal nº 611/11 e do Decreto nº 3890/2018 datado de 14 de setembro de 2018, **TORNA PÚBLICA** a classificação para distribuição de local de exercício, conforme Anexo I do presente Edital.

Publique-se,

Guaraniaçu 20 de dezembro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:21314045

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 34/2018

SÚMULA: Concede Férias a Servidor e estabelece outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraniaçu, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos da Lei Municipal Nº 051/1992, Lei Municipal nº 405/2008 e suas alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a Servidora Juliana de Souza Gauer, Matrícula 6-1, ocupante do cargo de Zeladora, Férias relativas a saldo de dias remanescente do período aquisitivo compreendido entre 17/02/2017 a 16/02/2018.

Art. 2º O gozo de férias será de 15 (quinze) dias à serem usufruídas entre 07/01/2019 a 21/01/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 20 de Dezembro de 2018.

ODAIR JOSÉ LOPES NERY
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:225872BB

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATA Nº. 70/2018

SESSÃO ORDINÁRIA
DATADA DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018
Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, com a presença dos Vereadores **DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES, ELISEU GONÇALVES DUARTE, FLAVIO FRANCISCO ROSSONI FILHO, MARCON DE FIGUEIREDO VOLLET, OLMIR SANTIN, VALTAIR FRANÇA, VITOLOR DOS SANTOS ALMEIDA E ZILDA MARIA MOTA,** sob a proteção de Deus e a Presidência do Vereador **ODAIR JOSÉ LOPES**

NERY, depois de verificado o número legal de Vereadores declarou aberto os trabalhos do dia as 19:02 horas. Ato continuo o Sr. Presidente abriu o Expediente; colocou a Ata da Sessão 69 – Ordinária do dia 03 de Dezembro de 2018 em discussão e votação sendo Aprovada por todos os Vereadores; solicitou a leitura das seguintes correspondências recebidas: Convite para 6º Talentos Legais; Ofício nº 086/2018 encaminhado pela APAE; Ofício DSEOES/C – 1720/2018 enviado pela Copel; Ofício nº 365/2018/PJ do Ministério Público; Ofícios nº 459/2018/GAB, 460/2018/GAB, 461/2018/GAB, 462/2018/GAB, 468/2018/GAB e 356/2018-SS encaminhados pelo Executivo Municipal; parecer da Comissão de Finanças e Orçamento referente a prestação de contas do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2018; Ato Administrativo nº 22/2018 e convocações para sessões extraordinárias a serem realizadas no dia 12 de dezembro de 2018 as 08:30 horas, e 13 de dezembro de 2018 as 09:00 horas. Em seguida o Sr. Presidente abriu a Ordem do Dia solicitando a leitura e colocando em discussão e votação as seguintes matérias: **Indicação nº 041/2018** de autoria do Vereador **Vitolor dos Santos Almeida** e coautoria dos Vereadores **Daniel Douglas de Souza Magalhães e Odair José Lopes Nery – Votação:** Vereador Daniel – Favorável, Vereador Eliseu – favorável, Vereador Flávio – favorável, Vereador Marcon – favorável, Vereador Olmir – favorável, Vereador Valtair – favorável, Vereador Vitolor– favorável, e Vereadora Zilda – favorável; **Indicação nº 041/2018 aprovada por todos os Vereadores. Requerimento nº 13/2018** de autoria dos Vereadores **Daniel Douglas de Souza Magalhães, Vitolor dos Santos Almeida e Odair José Lopes Nery – Votação:** Vereador Daniel – Favorável, Vereador Eliseu – favorável, Vereador Flávio – favorável, Vereador Marcon – favorável, Vereador Olmir – favorável, Vereador Valtair – favorável, Vereador Vitolor– favorável, e Vereadora Zilda – favorável; **Requerimento nº 13/2018 aprovado por todos os Vereadores.** Ato continuo passou-se a leitura, discussão e votação em 2º Turno dos projetos em pauta, sendo: **Projeto de Lei nº 086/2018-Executivo – Votação:** Vereador Daniel – favorável, Vereador Eliseu – favorável, Vereador Flávio – favorável; Vereador Marcon – favorável, Vereador Olmir – favorável, Vereador Valtair – favorável, Vereador Vitolor– favorável, e Vereadora Zilda – favorável; **Projeto de Lei nº 086/2018-Executivo aprovado em 2º turno por todos os Vereadores. Projeto de Lei nº 087/2018-Executivo – Votação:** Vereador Daniel – favorável, Vereador Eliseu – favorável, Vereador Flávio – favorável; Vereador Marcon – favorável, Vereador Olmir – favorável, Vereador Valtair – favorável, Vereador Vitolor– favorável, e Vereadora Zilda – favorável; **Projeto de Lei nº 087/2018-Executivo aprovado em 2º turno por todos os Vereadores. Projeto de Resolução nº 02/2018 – Votação:** Vereador Daniel – favorável, Vereador Eliseu – favorável, Vereador Flávio – favorável; Vereador Marcon – favorável, Vereador Olmir – favorável, Vereador Valtair – favorável, Vereador Vitolor– favorável, e Vereadora Zilda – favorável; **Projeto de Resolução nº 02/2018 aprovado em 2º turno por todos os Vereadores.** Em seguida leitura, discussão e votação em 1º Turno dos projetos em pauta incluindo emendas, sendo: **Projeto de Lei nº 088/2018-Executivo – Votação:** Vereador Daniel – favorável, Vereador Eliseu – favorável, Vereador Flávio – favorável; Vereador Marcon – favorável, Vereador Olmir – favorável, Vereador Valtair – favorável, Vereador Vitolor– favorável, e Vereadora Zilda – favorável; **Projeto de Lei nº 088/2018-Executivo aprovado em 1º turno por todos os Vereadores. Emenda nº 01 – Supressiva/Modificativa ao Projeto de Lei nº 089/2018-Executivo – Votação:** Vereador Daniel – favorável, Vereador Eliseu – favorável, Vereador Flávio – favorável; Vereador Marcon – favorável, Vereador Olmir – favorável, Vereador Valtair – favorável, Vereador Vitolor– favorável, e Vereadora Zilda – favorável; **Emenda nº 01 – Supressiva/Modificativa ao Projeto de Lei nº 089/2018-Executivo aprovada por todos os Vereadores. Projeto de Lei nº 089/2018-Executivo – Votação:** Vereador Daniel – favorável, Vereador Eliseu – favorável, Vereador Flávio – favorável; Vereador Marcon – favorável, Vereador Olmir – favorável, Vereador Valtair – favorável, Vereador Vitolor– favorável, e Vereadora Zilda – favorável; **Projeto de Lei nº 089/2018-Executivo aprovado em 1º turno por todos os Vereadores. Projeto de Lei nº 09/2018-Legislativo – Votação:** Vereador Daniel – favorável, Vereador Eliseu – favorável, Vereador Flávio – favorável; Vereador Marcon – favorável, Vereador Olmir – favorável, Vereador Valtair – favorável, Vereador Vitolor– favorável, e Vereadora Zilda – favorável; **Projeto de Lei nº 09/2018-Legislativo aprovado em 1º turno por todos os Vereadores.** O Sr. Presidente solicitou ao Vice-Presidente, Vereador Daniel Douglas de Souza Magalhães para que assumisse os trabalhos da Mesa e este solicitou a leitura e colocou em discussão e votação em 1º Turno o **Projeto de Lei nº 10/2018-Legislativo – Votação:** Vereador Eliseu – favorável, Vereador Flávio – favorável; Vereador Marcon – favorável, Vereador Odair – favorável, Vereador Olmir – favorável, Vereador Valtair – favorável, Vereador Vitolor– favorável, e Vereadora Zilda – favorável; **Projeto de Lei nº 10/2018-Legislativo aprovado em 1º turno por todos os Vereadores.** O Sr. Presidente reassumiu os trabalhos da Mesa e solicitou a leitura dos seguintes projetos protocolados: **Projeto de Lei nº 090/2018, Executivo – Súmula**: Dispõe sobre inclusão de cargo no Plano de Carreiras, cargos e Salários do Quadro efetivo de servidores do Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Lei Municipal 610/2011 e estabelece outras providências; e **Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2018** – **Súmula** Aprova com Ressalvas as contas do Poder Executivo do Município de Guaraniaçu, referente ao exercício financeiro de 2016 e estabelece outras providências. Ato continuo o Sr. Presidente comunicou que os projetos que deram entrada já contam com pareceres e considerando que esta é a última Sessão Ordinária do atual período Legislativo, serão convocadas sessões extraordinárias para deliberação das matérias. Em seguida encerrou-se a Ordem do Dia e passou-se a Eleição da nova Mesa Diretora para o Biênio 2019-2020 nos termos Regimento Interno, sendo que o Sr. Presidente comunicou que a Sessão seria suspensa por 15 minutos para registro das chapas que deve contar com um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, explicando que havendo mais de uma chapa interessada a primeira a efetuar seu registro será 'Chapa 01'. Decorrido o prazo de 15 minutos o Sr. Presidente reiniciou os trabalhos da presente Sessão apresentando a inscrição das seguintes chapas: Chapa 01 – Presidente: Vereador Daniel Douglas de Souza Magalhães, Vice-presidente: Vereador Eliseu Gonçalves Duarte, Primeiro Secretário: Vereador Odair José Lopes Nery, e Segundo Secretário: Vereador Vitolor dos Santos Almeida. O Sr. Presidente comunicou que a votação será aberta e por ordem alfabética devendo cada Vereador manifestar seu voto dizendo 'Chapa 01' ou 'Sim' se forem favoráveis ou caso contrário 'Não', podendo também se abster. Iniciada a votação: Vereador Daniel – Chapa 01, Vereador Eliseu – Chapa 01, Vereador Flávio – Chapa 01; Vereador Marcon – Absteve, Vereador Olmir – Chapa 01, Vereador Valtair – Chapa 01, Vereador Vitolor– Chapa 01, e Vereadora Zilda – Chapa 01. **Com 08 (oito) votos favoráveis o Sr. Presidente proclamou eleita a eleita a 'Chapa 01' composta pelos Vereadores Daniel Douglas de Souza Magalhães - Presidente, Vereador Eliseu Gonçalves Duarte – Vice-Presidente, Vereador Odair José Lopes Nery – Primeiro Secretário, e Vereador Vitolor dos Santos Almeida - Vereador Daniel Douglas de Souza Magalhães, Vice-presidente: Vereador Eliseu Gonçalves Duarte, Primeiro Secretário: Vereador Odair José Lopes Nery, e Segundo Secretário: Vereador Vitolor dos Santos Almeida, declarando empossados para assumirem os trabalhos da Mesa Diretiva do Poder Legislativo de Guaraniaçu para o biênio 2019/2020 a partir de 1º de Janeiro de 2019**. Ato continuo o Sr. Presidente abriu o **Pequeno Expediente** passando a palavra ao Vereador **Vitolor dos Santos Almeida** que pediu ofício ao Prefeito para que informe como está as obras de pavimentação asfaltica na rua Avelino Salvador no Bairro Vila Nova; ofício ao Secretário de Obras para que realize melhorias com cascalho na estrada que da acesso as comunidades do Paredão ao Belarmino; e ofício ao Prefeito para que efetue tapa buracos nas ruas asfaltadas de todos os bairros, principalmente na Avenida Abilon de Souza Naves, proximidades do Hospital Nossa Senhora de Fátima, e no asfalto desde o Jardim Planalto até o Alto Pinhal. Com a palavra o Vereador **Valtair França** que pediu ofício a todos os Secretários Municipais agradecendo pelos trabalhos realizados em prol da população; e ofício ao Prefeito parabenizando pela realização do evento Natal Iluminado que contou com a participação de milhares de pessoas. Dando sequência o Sr. Presidente abriu o **Grande Expediente** em que fizeram o uso da palavra os Vereadores **Vitolor dos Santos Almeida, Daniel Douglas de Souza Magalhães, Eliseu Gonçalves Duarte, Zilda Maria Mota, Marcon de Figueiredo Vollet, Flávio Francisco Rossoni Filho, Olmir Santin, Daniel Douglas de Souza Magalhães, Valtair França e Odair José Lopes Nery.** Sem mais assuntos a serem tratados o Sr. Presidente comunicou as licitações que seria

realizadas pelo Executivo nos próximos dias; convocou os Srs. Vereadores para Sessões Extraordinárias a serem realizadas no dia 12 de dezembro de 2018 as 08:30 horas e no dia 13 de dezembro de 2018 as 09:00 horas, e por fim agradeceu a presença de todos, solicitou que fosse lavrada à ata para os fins legais que será acompanhada juntamente com a Ata Eletrônica correspondente ao vídeo na integra da referida Sessão, nos termos do artigo 178 do Regimento Interno, e encerrou a sessão às 21:56 horas. A presente Ata segue assinada pelo Presidente e Vereadores presentes na Sessão em que esta Ata for submetida em discussão e votação.

Sala das Sessões em 10 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:9D6C94E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: **IVO LOCATELLI EPP** Pessoa jurídica de direito privado, localizado à Rua Theodorico R. da Cunha, 143 município de Guaraniaçu-Pr, CNPJ nº 78.116.811/0001-40, neste ato representada por seu Titular o Sr. Ivo Locatelli, RG nº 1.000.087/SP e CPF nº 164.296.309-78**.**

TERMO Nº: 5
CONTRATO Nº: 1744
ADITIVO PRAZO: Passando de 31.12.2018 para 03.03.2019.
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 2/2017.
MOTIVO: Tendo em vista serviços extra projeto e ajustes na planilha solicitados pelo FNDE, o que influencia diretamente na execução, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 § 1o Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação da obra de Construção de Escola Padrão FNDE Modelo 6 (parte remanescente) na localidade de Mato Queimado, neste município.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 20 de dezembro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:AD1624D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: **Buratto Industria MEtalúrgica Ltda ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Sobradinho, 499 - Centro, município de Três Barras do Paraná-Pr Cep 85485-000, CNPJ nº 11.943.310/0001-66, representada neste ato por Administrador o Sr. Eder Paulo Buratto, RG nº 7.401.397-0/Pr e CPF nº 041.635.399-13**.**

TERMO Nº: 01
CONTRATO Nº: 1908
ADITIVO PRAZO: Passando de 01.12.2018 para 01.10.2019.
LICITAÇÃO: Concorrência Pública nº 3/2017.
MOTIVO: Tendo em vista serviços necessários de reconstituição de partes danificadas devido a paralização anterior da obra, atrasos no repasse dos recursos, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 § 1o Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Construção do Centro Municipal de Educação Infantil Projeto Proinfância Tipo 01 FNDE, Loteamento Vicente Leonardo Nogueira neste município (parte remanescente).

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 20 de dezembro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:A3D5A533

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: Tele Shop Equipamentos e Eletrônicos Ltda.

PRAZO: Passando a execução e vigência de 31.12.2018 para 31.12.2019.
TERMO Nº: 05
LICITAÇÃO: Pregão nº 53/2015
CONTRATO Nº: 1538
MOTIVO: Tendo em vista a recondução do contrato e a vantagem dos valores acordados, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso I e II e artigo 65 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de serviços de mão-de-obra de manutenção das centrais telefônicas com reposição de componentes, do setor de Administração, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 20 de dezembro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:C201DE29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: **Município de Guaraniaçu**, Estado do Paraná.
CONTRATADO: PEDREIRA GUARANIAÇU LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rod. Br 277 Km 516,5 s/n, município de Guaraniaçu/Pr Cep 85400-000, CNPJ nº 77.850.568/0001-26, representada neste ato por seu Diretor o Sr. José Hoffmann Murbach, RG nº 562.217/Pr e CPF nº 109.061.187-72**.**

CONTRATO Nº: 1951
TERMO Nº: 02
LICITAÇÃO: Pregão nº 22/2018
MOTIVO: Tendo em vista a insuficiência do saldo contratual, o que impossibilita a continuidade do fornecimento.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 79 Inciso II da Lei Federal nº 8.6666/93, por acordo entre as partes.
OBJETO: Aquisição de Pedra Granítica ou Basáltica irregular, para pavimentação ou calçamento poliédrico.
Ficam eximidas as partes, dos direitos e responsabilidades firmadas por ocasião deste instrumento.

Guaraniaçu, 20 de dezembro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:E1C0B405

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000107/18 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

C.N.P.J.: 75.772.525/0001-44 Rua Otavio Pedro da Silva, n° 294, Centro. CEP: 86.750-000

DECRETO Nº 000107/18 de 19 de Dezembro de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Iguaraçu no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Iguaraçu e autorização contida na Lei Municipal nº 000038/17 de 26 de Dezembro de 2017.
D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 32.407,42 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.02.10.301.0010.2.045-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	30.107,42
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
09.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.03.08.242.0011.2.054-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.300,00

Art. 2º -Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
09.02 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO	
09.02.08.244.0011.2.050-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.300,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Dezembro de 2018

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:A0994362

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2018

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 51 e ss. da Lei Orgânica do Município, c/c art. 109 e ss. da LCM n.º 005/1997 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder licença maternidade, prevista no artigo 109 da Lei Complementar Municipal nº 005/1997, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora abaixo relacionada:

Servidora: Jessica da Silva
Cargo: Operário
Unidade Administrativa: Secretaria de Cultura e Turismo
Período de Gozo: de 09/12/2018 à 06/06/2019

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas asdisposições em contrário, convalidando seus efeitos, nos termos do art. 55 da LF 9.784/99, à partir de 09/12/2018.

Prefeitura do Município de Iguaraçu, 20 de dezembro de 2018.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:16023390

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU
ATO DO PRESIDENTE Nº 04/2018

ATO DO PRESIDENTE Nº 04/2018

Estabelece período de Recesso Administrativo na Câmara Municipal de Iguatu- PR e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IGUATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que legalmente lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido RECESSO ADMINISTRATIVO na Câmara Municipal de Iguatu – PR, nos dias 24/12, e dias 26/12 até 02/01/2019.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguatu, em 19 de dezembro de 2018.

EDSON APARECIDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Paloma Oliveira Sofientini
Código Identificador:FA7D0085

CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU
RESOLUÇÃO Nº 01/2018

RESOLUÇÃO Nº 01/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para doação – devolutiva de veículo pertencente á Câmara Municipal de Iguatu, conforme especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Iguatu Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, II E V, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Iguatu, a doar (devolver) ao Município de Iguatu, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.595.278/0001-65 **FIESTA SEDAN FLEX - MARCA: FORD - ANO FAB.: 2010 / ANO MOD.: 2011- CHASSI: 9BFZF54P6B8119093- INTENS VEÍCULO: DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO - 04 PORTAS E 02 EIXOS - COMBUSTIVEL: GASOLINA / ALCOOL.**

Art. 2º A doação será procedida através de termo de doação a ser assinado pelo presidente da Câmara Municipal e pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º O veículo doado para o Município, o qual deverá fazer uso do veículo de forma justa e correta, que atenda aos anseios da sociedade e das pessoas que serão beneficiadas com o uso e ou promovido sua alienação mediante processo específico;

Art. 4º Promova-se a baixa do mesmo do patrimônio da Câmara Municipal.

Art. 5º Integra a presente, Minuta de Termo de Doação e entrega de veículo.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iguatu, aos 20 de dezembro de 2018.

EDSON APARECIDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Paloma Oliveira Sofientini
Código Identificador:617D4489

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº. 161/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Vlademir Antônio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CATARINA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA 02928471901, inscrita no CNPJ: 27.453.936/0001-24, estabelecida na estabelecida na Est. Iguatu Anahy, km 3, cidade de Iguatu - PR, neste ato representada por sua administradora a Sra. Catarina Cristina Gomes de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade nº. 7.861.696-2, e do CPF nº. 029.284.719-01.

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de enfeites natalinos para a decoração da praça municipal do município de Iguatu.

VALOR: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), que será pago após a emissão da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 20/12/2018 até 31/12/2018, totalizando 12 (doze) dias.

DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
421	504	Administração	Outros Serviços de Terceiros - P. J.	339039

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 20 de dezembro de 2018.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitoria Oliveira Rodrigues
Código Identificador:9DDBE8CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2018

O Prefeito Municipal de Iguatu, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Registro de Preços para Locação de brinquedos para realização de evento no município Iguatu/PR.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 062/2018, conforme segue os vencedores:

Lotes	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01	FABIANO CORBARI 78664276900, CNPJ: 28.531.520/0001-40.	3.700,00
02	JOSÉ ROBERTO VILLWOCK 03469968993, CNPJ: 31.442.937/0001-40.	1.200,00
VALOR TOTAL		R$ 4.900,00

Iguatu, 20 de dezembro de 2018.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:CE526D67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 099/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2018

Aos 20 (vinte) do mês de dezembro do ano 2018, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 061/2018, Processo de Registro de Preços nº. 050/2018, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de instrumentos musicais e acessórios para a Secretaria de Assistência Social.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: GRADIARA COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ: 72.464.332/0001-38, sediada na Av. Brasil, n°. 5291, centro, na cidade de Cascavel- Paraná, CEP: 85.812-003, neste ato representada pelo seu administrador o Sr. Roberto Luiz Lorenço, portador do CPF: 722.756.349-91 e RG: 4.720.169-1, à saber:

Item	Proponente Vencedora	Valor (R$)
02	GRADIARA COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ: 72.464.332/0001-38	13.801,00

O prazo de validade do registro de preços será de 06 (seis) meses, compreendendo o período entre 20/12/2018 até 19/06/2019. Podendo ser prorrogável se assim convir a administração municipal.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:DF4B5D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ''DECRETO Nº. 289/2018, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Estabelece período de Recesso Administrativo nas repartições Públicas Municipais.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica Estabelecido RECESSO ADMINISTRATIVO nas repartições públicas municipais nos dias 24/26/27/28/31 de Dezembro de 2018.
Art. 2º Durante o período de recesso administrativo, os serviços essenciais deverão ser mantidos, em especial na área de Saúde, limpeza pública e o Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, os quais deverão funcionar normalmente.

Art. 3º Os dias de recesso, que totalizam 40 horas, deverão ser repostos pelos servidores com acréscimo em sua jornada diária de 01 (uma) hora.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:1B9C3820

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018
DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2018
PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2018.

Objeto: **Realização do CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE ESPECIALIZADA, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento, para contemplar a prestação de serviços no exercício de 2019:**
Local da entrega da documentação**: Sede administrativa do CIS/AMCESPAR.**
Período de entrega da documentação: 06/12/2018 a 30/12/2019.
Local para informações: na Sede administrativa do localizada na Avenida Getúlio Vargas, n° 515, Centro, Irati/PR.
O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, na internet, através do site **(http://cisamcespar.org/)**, ou diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na **Sede administrativa do localizada na Avenida Getúlio Vargas, n° 515, Centro, Irati/PR.**

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:9B6BB45F

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 141/2018

Aos vinte dias de dezembro do ano de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins-PR, CNPJ nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se o prefeito Municipal, Sr. Edemetrio Benato Junior, residente e domiciliado à Rua Itapará, n° 100, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.299.310-7 e o CPF/MF sob n° 667.186.009-20, denominado contratante e a empresa abaixo relacionada, para proceder, nos termos do Pregão Presencial n° 141/2018, do tipo menor preço por item, que objetiva o Registro de Preços para aquisição de placas e palanques em pré-moldados, destinado as Secretarias Municipais. Esta ata é para registro de preços das empresas classificadas. Seguem sequencialmente as informações das Contratadas e os valores aplicados aos itens:

Ata de registro de preço nº 153/2018; Modalidade: Pregão nº 141/2018; Objeto: Registro de Preços para aquisição de placas e palanques em pré-moldados, destinado as Secretarias Municipais; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: ALTO DA SERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME; CNPJ da Contratada: 00.114.620/0001-51; Valor Contratual: R$ 82.470,00 (Oitenta e Dois Mil, Quatrocentos e Setenta Reais); Assinatura: 20/12/2018; Prazo Execução: 20/12/2018 a 19/12/2019.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
1	PLACA PRÉ MOLDADA 90X40	UN	300,00	9,00
2	PLACA PRÉ MOLDADA 90X50	UN	1.000,00	9,00
3	PLACA PRÉ MOLDADA 1,86X40	UN	700,00	23,90
4	PALANQUE PRÉ MOLDADO H C/ 1,50	UN	800,00	18,50
5	PALANQUE PRÉ MOLDADO T C/ 3,00	UN	1.000,00	30,90
6	PALANQUE PRÉ MOLDADO H C/ 3,00	UN	300,00	27,80

Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é(são) válido(s) pelo prazo de execução de 12 (doze) meses. Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:F0444BC2

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 143/2018

Aos vinte dias de dezembro do ano de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins-PR, CNPJ nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se o prefeito Municipal, Sr. Edemetrio Benato Junior, residente e domiciliado à Rua Itapará, n° 100, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.299.310-7 e o CPF/MF sob n° 667.186.009-20, denominado contratante e a empresa abaixo relacionada, para proceder, nos termos do Pregão Presencial n° 143/2018, do tipo menor preço por item, que objetiva o Registro de Preços para Aquisição de suplementação alimentar destinada a Secretaria Municipal de Saúde. Esta ata é para registro de preços das empresas classificadas. Seguem sequencialmente as informações das Contratadas e os valores aplicados aos itens:

Ata de registro de preço nº 154/2018; Modalidade: Pregão nº 143/2018; Objeto: Registro de Preços para Aquisição de suplementação alimentar destinada a Secretaria Municipal de Saúde; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: B.DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS ME; CNPJ da Contratada: 29.715.704/0001-22; Valor Contratual: R$ 3.400,00 (Três Mil e Quatrocentos Reais); Assinatura: 20/12/2018; Prazo Execução: 20/12/2018 a 19/12/2019.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
1	IMPACT 200ML - SABOR PESSEGO...	FRAS	200,00	17,00

Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é(são) válido(s) pelo prazo de execução de 12 (doze) meses. Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:436B594E

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo dispensa nº 59/2018. Objeto: Contratação do SENAI para qualificar 80 pessoas através de cursos de modelagem Industrial - Interpretação em Jeans, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: SERVIÇONACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, CNPJ da Contratada: 03.776.284/0031-16. Valor Contratado: R$ 36.480,00 (Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais). Prazo de Execução/Vigência: 180 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc.XIII

Inácio Martins, treze dias de dezembro de 2018

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:ADE74156

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 185/2018; Modalidade: Processo dispensa nº 59/2018; Objeto: Contratação do SENAI para qualificar 80 pessoas através de cursos de modelagem Industrial - Interpretação em Jeans, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: SERVIÇONACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI; CNPJ da Contratada: 03.776.284/0031-16; Valor Contratual: R$ 36.480,00 (Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais); Assinatura: 13/12/2018; Prazo Execução: 13/12/2018 a 10/06/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:C01D101C

GOVERNO MUNICIPAL
REDUÇÃO DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Redução de Valor a Ata de registro de preço nº 58/2018. Modalidade: Pregão 67/2018. Objeto: Registro de Preços para aquisição de combustível com abastecimento direto no tanque dos veículos leves e pesados destinado a frota Municipal. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: NOVAK COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI. CNPJ da Contratada: 73.956.740/0001-70. Objeto do termo aditivo: redução de valor da Gasolina em R$ 0,08 (oito centavos), do Diesel Comum em R$ 0,06 (seis centavos) e do Diesel S10 em R$ 0,08 (oito centavos) a partir do dia 17/12/2018 tendo em vista a baixa do preço de mercado. Passando a valer a partir dessa data o valor de:
R$ 4,41 (quatro reais e quarenta e um centavos) para o litro de Gasolina.
R$ 3,47 (três reais e quarenta e sete centavos) para o litro de Diesel Comum.
R$ 3,53 (três reais e cinqüenta e três centavos) para o litro de Diesel S10.
Assinatura: 17/12/2018.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:7A9D63C8

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 95/2018. Modalidade: Tomada de preços 03/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada para readequação de estrada rural com revestimento primário, conforme especificações contidas neste edital, referente ao processo n.º 59050.001265/2014-96 Ministério da Integração Nacional, Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: VD HORNY JUNIOR ASSESSORIA TOP, FLORESTAL E AMBIENTAL- EPP. CNPJ da Contratada: 15.545.656/0001-67. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de execução do presente contrato até a data de 24/02/2019. Assinatura: 26/11/2018.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:32F5A785

GOVERNO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO AO MEMORIAL DESCRITIVO
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2018

OBJETO: "AMPLIAÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL, COM ÁREA DE 756,51 m², em Barracão Pré-Moldado em concreto, com cobertura metálica de telhas termo acústica Aluzinc natural TP – 40 0,43 mm, tipo sanduíche, e fechamento lateral em placas de concreto. Conforme projeto de engenharia e memorial descritivo."
O Prefeito Municipal e a Equipe de Licitação da Prefeitura Municipal de Inácio Martins comunicam a alteração na Pasta Técnica do instrumento convocatório.
No Memorial Descritivo, item 5. Serviços Extras – Equipamentos
Onde se Lê: "- 750,00 m² de telha acústica Aluzinc, tipo sanduíche, Natura TP-40, 0,43mm"
Altera para: "- 750,00 m² de telha 0,43mm superior cor branca + PIR 30mm central + filme inferior branco plano, conforme padrão ISOESTE"
A data de abertura permanece inalterada.

Inácio Martins, 18/12/2018

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:8DEB6C80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1154/2018 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;

b) a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias proporcionais aos demais servidores;

RESOLVE;

I - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo descriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Finanças.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Ademir Alves Ferreira	01/03/2015/2016	10/01/19 à 24/01/19	15
Caio Vinicius Solana Dias	07/10/2017/2018	10/01/19 à 24/01/19	30
Luiz Marcelo Bortoletto	01/01/2015/2016	21/12/18 à 04/01/19	15
Nelson Oliveira Belini	02/08/2018/2019	10/01/19 à 24/01/19	15
Sidinei Dias Monteiro	02/05/2016/2017	21/12/18 à 19/01/19	30

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de dezembro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:C55887B6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1157/2018 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;

b) a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias proporcionais aos demais servidores;

RESOLVE;

I - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo descriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Ademir Miguel	16/03/2016/2017	21/12/18 à 19/01/19	30
Edinaldo da Silva	12/03/2017/2018	02/01/19 à 31/01/19	30
Eliandro Foganholo	01/07/2017/2018	21/12/18 à 19/01/19	30
Gilmar Rodrigues	20/02/2017/2018	21/12/18 à 19/01/19	30
Lorival Andrade da Silva	12/03/2017/2018	21/01/19 à 30/01/19	10
Lorival Andrade da Silva	12/03/2018/2019	31/01/19 à 09/02/19	10
Luiz Henrique Natale	10/04/2018/2019	21/12/18 à 19/01/19	30
Paulo Silva Ramos	03/06/2017/2018	01/03/19 à 30/03/19	30
Salomão Martins da Silva	01/07/2017/2018	21/12/18 à 19/01/19	30
Sergio Pereira Pardinho	17/11/2015/2016	21/12/18 à 19/01/19	30
Wesley Celestino da Silva	31/08/2015/2016	21/12/18 à 30/12/18	10
Wesley Celestino da Silva	31/08/2016/2017	31/12/18 à 09/01/19	10

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de dezembro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:D92E7F9C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1170/2018

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

a) que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;

b) a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias antecipadas aos demais servidores;

RESOLVE;
I – Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo descriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Amelia Lopes de Oliveira dos Santos	01/10/2017/2018	20/12/18 à 18/01/19	30
Aparecida F. da Silva Tomazini	01/07/2017/2018	20/12/18 à 18/01/19	30
Arildo Antonio de Campos	12/06/2017/2018	20/12/18 à 18/01/19	30
Ivonete Gonçalves Lemes da Silva	23/07/2018/2019	26/12/18 à 24/01/19	30
João Barboza Ribeiro	02/05/2016/2017	20/12/18 à 18/01/19	30
Jose Carlos	15/02/2018/2019	20/12/18 à 18/01/19	30
Maira Gonçalves Sanches de Almeida	01/09/2015/2016	31/12/18 à 29/01/19	30
Marlene Ferreira Belini	19/07/2017/2018	21/12/18 à 04/01/19	15
Marlene Ferreira Belini	19/07/2018/2019	10/01/19 à 24/01/19	15
Paulo Henrique Rocha Peixoto	01/08/2018/2019	20/12/18 à 18/01/19	30
Rosana Flores dos Santos Wada	10/05/2016/2017	21/12/18 à 04/01/19	15

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de dezembro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:6D9FDD4B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1171/2018

REVOGAR AS FÉRIAS DA SERVIDORA ELEN THAYS GOUVEIA SANTOS OLIVEIRA E DA SERVIDORA JOSIELE DE SOUZA FERNANDES, CONCEDIDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº. 1155/2018 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a imperiosa necessidade de prestação de serviço;
RESOLVE;

I – Revogar as férias da servidora, **ELEN THAYS GOUVEIA SANTOS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 10.839.684-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 082.553.109-83, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **RECEPCIONISTA**, lotada na Secretaria de Controle a Licitação, Compras e Patrimônio e da servidora, **JOSIELE DE SOUZA FERNANDES,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.839.547-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 073.369.499-32, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** lotada na Secretaria de Controle a Licitação, Compras e Patrimônio, férias concedida através da portaria n°1155/2018 Publicada no Diário Oficial dos Municípios, dia 19/12/2018, edição: 1656 e páginas: 130 e 131.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de dezembro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:8B1E4141

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 167/2018

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-PMI Nº 044/2018, DO

PROCESSO LICITATÓRIO 073/2018, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 030/2018 de 26/01/2018, do Processo Licitatório 089/2018, na modalidade Pregão Presencial-PMI nº. 050/2018-PMI, cujo objeto trata da aquisição e instalação de equipamentos para frigorifico de frango, adjudicado em favor das empresas:

- A B LASER INDUSTRICA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA;
- MEI INDUSTRIAL LTDA;
- MAQCEN LOCAÇÕES LTDA;
- J C F INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA;
- S V W INDUSTRIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS EIRELI;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 20 de Dezembro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:0F165036

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 168/2018

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ESTRADA YARA, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANA, **ROBERTO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 97, "d", Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para todos os fins, toda a extensão da Estrada Yara, no Município de Iporã, Estado do Paraná, com as seguintes coordenadas:

Início: 23°58' 17,492''S
53°51' 31,768''E

Fim: 24°7' 12,333''S
53°51' 55,619''E

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de dezembro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:21DF8875

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 029/2018

Súmula: Convocação de Suplente para ocupar vaga provisória no Conselho Tutelar

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 06 de abril de 2007, Lei Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008; e Lei Municipal 1389/2015 de 21 de maio de 2015.

Considerando a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 11 de dezembro de 2018;

Resolve:
Art. 1°. Revogar a convocação da 2ª suplente **KELLY BARGAS**, diante de sua desistência em assumir a vaga provisória;

Art. 2º. Convocar a 3ª suplente **Thalita Aparecida Souza Cruz** para cobrir as férias da Conselheira Tutelar Elidiana Cristina Vaz, a partir do dia 02/01/2019 até o dia 31/01/2019.

Art 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 20 de dezembro de 2018.

LUCIANA APARECIDA UDENAL FERREIRA VAZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:DD90CE83

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 082/2017-PMI, PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Roberto da Silva**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.313.053-4 SSP/PR e CPF: 916.753.089-34, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **JOBAFE CONSTRUTORA LTDA. - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.536.098/0001-76, sito no Prolongamento da Avenida Presidente Castelo Branco, nº. 4281 Parque Industrial, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, CEP 87.560-000, representada neste ato pelo Sr. Lucas Francisquini Zago, Portador do RG nº. 10.299.462-0 SSP/PR e CPF n° 081.439.848-90..
.

Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 086/2017, decorrente da Tomada de Preços nº. 006/2017-PMI, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo definir a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, que passa a ser até 30/06/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR., 01 de setembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Iporã
Contratante
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Contratada:
JOBAFE CONSTRUTORA LTDA ME
Representante Legal

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:877B281E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 106/2018 – PMI

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de Dezembro de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, inscrito no CGC/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Roberto da Silva portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.313.053-4 SSP/PR e do CPF/MF nº. 916.753.089-34.

CONTRATADO: JOBAFE CONSTRUTORA LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.536.098/0001-76, sito no Prolongamento da Avenida Presidente Castelo Branco, nº. 4281 Parque Industrial, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, CEP 87.560-000, representada neste ato pelo Sr. Lucas Francisquini Zago, Portador do RG nº. 10.299.462-0 SSP/PR e CPF n° 081.439.848-90.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para realização de adequação em atendimento ao processo 1042125/15 de conformidade com o respectivo memorial descritivo, projeto, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro, decorrente da Tomada de Preços n° 011/2018-PMI, homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: R$-391.035,20 (trezentos e noventa e um mil, trinta e cinco reais e vinte centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (noventa) dias a contar do quinto dia, após a Emissão de Autorização de Inicio de Obra.
VIGÊNCIA: 31/07/2019

FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã-Pr. 20 de Dezembro de 2018.

Municipio de Iporã
ROBERTO DA SILVA
Contratante

Jobafe Construtora LTDA -ME.
LUCAS FRANCISQUINI ZAGO
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:E3E93EE3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2018 – PMI

O Município de Iporã, Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 21 de janeiro do ano de 2019, na Rua Pedro Alvares Cabral n° 2677 em Iporã , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA** , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Lote n°	Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (*dias*)
01	Sede	Recape em CBUQ	16.464,22 m2,	210
02	Sede	Recape em CBUQ	17.522,65 m2	210
03	Sede	Pavimentação CBUQ	5.942,86 m2	210

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@ipora.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 44-3652-8100.

Iporã/Pr, 20 de dezembro de 2018.

JOÃO PEDRO GEA MARUCHE
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:9AEF95F5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
SEDU/PARANACIDADE - PAM EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018.

O MUNICÍPIO de **IPORÃ**, torna público que às 09:00 horas do dia 04 de Janeiro de 2019, na Rua Pedro Alvares Cabra, 2.677, na cidade de Iporã-Pr, Paço Municipal - Sala de Reuniões, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
01	MOTONIVELADORA	01	580.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro (a) Josiele de Souza Fernandes, Iporã, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3652 - 8100 - E-mail licitacao@ipora.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Pedro Alvares Cabra, 2.677, na cidade de Iporã-Pr, das 08:30-11:30 às 13:00-17:00 horas.

Iporã/Pr, 20 de dezembro de 2018.

JOSIELE DE SOUZA FERNANDES
Pregoeira

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:E3019D61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
RESOLUÇÃO Nº 002/2018

Súmula: Suplementa dotação orçamentária no orçamento vigente da Câmara, e anula parcialmente outra dotação.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, nos termos do Artigo 27 inciso IX da Lei Orgânica Municipal e Artigo 30 inciso VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal, PROMULGAM a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a dotação orçamentária indicada no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica parcialmente anulada no valor do crédito cogitado, a dotação orçamentária indicada no Anexo I, desta Resolução e, no montante especificado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itambaracá/PR, em 20 de dezembro de 2018.

EDCLÁUDIO PEDROSO	***VALDINEI FERRARI***
Presidente	Vice-Presidente
MARCOS PATTI	***CELSO NILLO***
1º Secretário	2º Secretário

ANEXO I

Referente ao Artigo 1º - Suplementação

Programática Funcional	Órgão	Valor – R$
01.	CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001.01.	LEGISLATIVA	
01.001.01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	
01.001.01.031.0001	AÇÃO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS	
01.001.01.031.0001.2001	Manutenção do Legislativo Municipal	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**15.000,00**

Referente ao Artigo 2º - Redução

Programática Funcional	Órgão	Valor – R$
01.	CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001.01.	LEGISLATIVA	
01.001.01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	
01.001.01.031.0001	AÇÃO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS	
01.001.01.031.0001.1001	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO		**15.000,00**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itambaracá/PR, em 20 de dezembro de 2018.

EDCLÁUDIO PEDROSO	***VALDINEI FERRARI***
Presidente	Vice-Presidente
MARCOS PATTI	***CELSO NILLO***
1º Secretário	2º Secretário

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:5763C7D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 057/2018; Proc. Administrativo: nº 056/2018. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Patrulha Mecanizada, sendo: 01 Trator Agrícola; 02 Roçadeiras Hidráulicas e 01 Grade Aradora, novo/zero hora, conforme Convenio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS ANDRE MASSAYUKI KATO - EIRELI (EPP), CNPJ: 30.370.677/0001-82, com o valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) e NELI TEREZINHA SILVA MAQUINAS EPP, CNPJ: 80.577.794/0001-90, com o valor de R$ 29.790,00 (vinte e nove mil e setecentos e noventa reais).

Itambaracá, Pr, 20 de dezembro de 2018.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 054/2018

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:A93CC67C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
LEI Nº. 597/2018.

LEI Nº. 597/2018.

SÚMULA: "*Dispõe sobre a proibição da suspensão do serviço de fornecimento de energia elétrica e de água, no Município de Itaperuçu, e dá outras providências.".*

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 49, §9º da Lei Orgânica Municipal, face ao silêncio do Prefeito, promulga a seguinte lei:

LEI

Art. 1° Fica proibida a suspensão do serviço de fornecimento de energia elétrica e de fornecimento de água, por parte das respectivas empresas concessionárias, por motivo de inadimplência.

§ 1º O período que abrange a proibição, constante no *caput* deste artigo, é o das 12h (doze horas) de sexta-feira até às 12h (doze horas) da segunda-feira subsequente.

§ 2º A proibição, constante no *caput* deste artigo, abrange também o período das 12h (doze horas) do último dia útil anterior a qualquer feriado nacional, estadual ou municipal e a ponto facultativo municipal, até às 12h (doze horas) do primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º O consumidor, beneficiado por esta Lei, não terá direito a benefícios cumulativos sem antes de quitar o seu débito com a respectiva concessionária.

Art. 3º O não cumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo às demais sanções previstas na legislação vigente:
I - advertência, quando da primeira infração, sendo fixado prazo para cumprimento das medidas na advertência;
II – em caso de reincidência, será aplicada a multa de 58 (cinquenta e oito) Unidades Fiscal Monetário do Município de Itaperuçu– UFMs; e
III - havendo uma terceira e posteriores infrações, a multa cobrada sempre será no valor dobrado da última multa aplicada.

Art. 4º Os valores financeiros arrecadados pelo Município, oriundos das penalidades desta Lei, serão aplicados em melhorias nos serviços de fornecimento de energia elétrica e de água, que competem ao Município.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada, no que couber, via Decreto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Gabinete da Presidência, 20 de dezembro de 2018.

SEBASTIÃO VIEIRA GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Camila zen De Lara
Código Identificador:228729BA

CAMARA MUNICIPAL
LEI Nº. 598/2018.

LEI Nº. 598/2018.

SÚMULA: Altera o Art. 1º da Lei nº 536, de 21 de junho de 2016 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 49, §9º da Lei Orgânica Municipal, face ao silêncio do Prefeito, promulga a seguinte lei:

LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 536, de 21 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º *Os ônibus que integram o sistema de transporte coletivo do Município de Itaperuçu deverão ter, no mínimo, um funcionário além do motorista para fins de orientação e auxilio ao usuário, além de cobrar a tarifa quando for o caso.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 20 de dezembro de 2018.

SEBASTIÃO VIEIRA GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Camila zen De Lara
Código Identificador:B2454E51

GABINETE DO PREFEITO
TERMO 5°ADITIVO CONTRATO N° 34/2015

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: SABRINA BONFIM JOEKEL
OBJETO: LOCAÇÃO DE SALA PARA O CAPS
DO VALOR: R$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REIAS).
DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2018.
DA VIGÊNCIA: 9 meses.

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:210A184D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 022/2018
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 002/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: FLORENZA COMERCIO, SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA-ME.
OBJETO: Pavimentação em CBUQ, 6.665,92 m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base e sub-base, meio fio e sarjeta, revestimento em cbuq e blocos de concreto, urbanização e paisagismo, sinalização de trânsito, serviços diversos e placas de comunicação visual.
DO VALOR: R$ 78.481,01 (setenta e oito mil quatrocentos e oitenta e um reais e um centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2018.
prazo de execução: 20 de dezembro de 2018 a 19 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:CF2683A2

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 10/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** visando à Contratação de empresa de um abrigo para idoso, visando atender por exigência do MP, em favor da empresa **CENTRO DE AMPARO AOS IDOSOS JESUS MARIA JOSÉ, PELO VALOR MENSAL R$ 3.200,00(três mil e duzentos reais), no prazo de 180 dias,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social.

Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Itaperuçu, 20 de dezembro de 2018.

HELIO VIEIRAGUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:24E3C6F4

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 020/2018/CMAS

Dispõe sobre a Aprovação do atendimento excepcional de emergência, da 1ª parcela do recurso pleiteado, conforme Deliberação nº 157/2018 - CEAS/PR- Conselho Estadual de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 056/1995 de 25 de setembro de 1995.

- Reunião Extraordinária realizada ás treze horas e trinta minutos do dia dezoito de dezembro de dois mil e dezoito, nas dependências da sede do CMAS Itaperuçu/PR, conforme deliberação registrada na Ata nº 19/2018;

DELIBERA

Referente ao repasse do recurso de R$ R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), através da Deliberação nº 157/2018 - CEAS/PR- Conselho Estadual de Assistência Social, para o atendimento excepcional de emergência para cofinanciamento ao município de Itaperuçu, o repasse de recurso visa o atendimento as famílias afetadas em virtude da tempestade local/convectiva - tornado que ocorreu no município na data de 30 de novembro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º. **APROVAR** que para atendimento excepcional de emergência, nesta 1ª parcela de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) do recurso pleiteado, será o atendimento dos Benefícios eventuais; Aluguel social; Auxílio-natalidade e funeral e matérias básicos para reparos das residências atingidas, conforme consta na lista de matérias básicos na **Ficha Registro de Acompanhamento às famílias atingidas pela Tempestade Local/Convectiva – Tornado, Decreto Municipal 269 de 04/12/2018.**

Art. 2º. **APROVAR** que a Gestão Municipal contrate de emergencial, os serviços de Auxiliar Administrativo e a contratação de empresa ou organização social, para prestação se serviços de assistência social e atendimento psicológico, atendendo conforme o previsto na Deliberação nº 157/2018 - CEAS/PR.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 18 de dezembro de 2018.

ELIZABETE MESSIAS SILVA
Presidente do CMAS – Itaperuçu -PR.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:B8EC429C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 198/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2018

AVISO DE LICITAÇÃO N° 198/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2018
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: *Transporte escolar da rede municipal e estadual de ensino para o ano letivo de 2019.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06001123611002202433903300000850
06001123611201202433903300000870
Sessão de julgamento: 10/01/2019 às 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 20 de dezembro de 2018.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:78DF9BD2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 199/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2018

AVISO DE LICITAÇÃO N° 199/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2018
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: *Material hospitalar – Bolsa de Ostomia e base – Sec. Mun. de Saúde.*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08001103011001204333903000000 1840
Sessão de julgamento: 10/01/2019 às 14:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 20 de dezembro de 2018.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:77685DC4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 200/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2018

AVISO DE LICITAÇÃO N° 200/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2018
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Serviços de medicina – 01 profissional Ginecologia/Obstetra, para atendimento a gestantes e puerpérios, saúde da mulher e do homem, cauterização, ultrassom e inserção de métodos contraceptivos, 20 horas semanais – Sec. Mun. de Saúde.
Dotação Orçamentária:
08001103011001204333903900000 1920
08001103011001204333903900000 1910
08001103011001204333903900000 1940
Sessão de julgamento: 11/01/2019 às 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 20 de dezembro de 2018.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:483E4682

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 202/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2018 - REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2018

AVISO DE LICITAÇÃO N°202/2018
PREGÃO PRESENCIALNº155/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2018
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Gêneros alimentícios para o Hospital Municipal de Ivaí – Sec. Mun. de Saúde.
Sessão de julgamento: 14/01/2019 às 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 20 de dezembro de 2018.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:110F9978

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 201/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2018

AVISO DE LICITAÇÃO N° 201/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2018
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Serviços odontológicos para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com lotação ESF, sendo 01 profissional com 20 horas semanais e 02 profissionais com 40 horas semanais.
Dotação Orçamentária:
08001103011001204333903900000 1920
08001103011001204333903900000 1910
08001103011001204333903900000 1940
Sessão de julgamento: 11/01/2019 às 13:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 20 de dezembro de 2018.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:0963447A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CNPJ 76.175.918/0001-33
Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 001/2017, realizado para admissão no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, conforme Edital nº 001/2018,

CONVOCA

EGISLAINE ZUBACZ, KENEDI RICARDO DE ALMEIDA, aprovados pelo Concurso Público nº 001/2017 - Edital nº 001/2018, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da

Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munidos dos documentos, em horário comercial até o próximo dia 07 de janeiro de 2019.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí, 20 de dezembro de 2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:013D0A48

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 001/2017, realizado para admissão no cargo de **PROFESSOR**, conforme Edital nº 001/2018,

CONVOCA

EDICLEIA DOMARESKI KOBELNIK, FRANCIELI MARIA BERALDO DOS SANTOS, aprovadas pelo Concurso Público nº 001/2017 - Edital nº 001/2018, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munidas dos documentos, em horário comercial até o próximo dia 07 de janeiro de 2019.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí, 20 de dezembro de 2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:7D2380BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 171/18

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 785 de 29/12/2017 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 21.740,00 (vinte e um mil, setecentos e quarenta reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01000	190,00

05.001.15.452.0010.2.015 – Manutenção da Gerência de Limpeza Pública

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	1.550,00

05.004.04.122.0002.2.023 – Manutenção da Gerência de Fiscalização e Obras

3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01000	90,00

08.001.10.301.0011.2.036 – Manutenção dos Serviços de Odontologia

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01303	5.930,00

08.001.10.301.0011.2.055 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 2494	2.550,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 2494	1.150,00

08.001.10.301.0011.2.056 – Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – ACS

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 2494	8.980,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 2494	1.130,00

09.001.08.244.0014.2.043 – Manutenção da Divisão da Gerência de Serviço Social

3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01000	170,00
Valor da Suplementação.....:		**21.740,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes do excesso de arrecadação das fontes: 01000, 01303 e 2494, supra citadas, nos termos do inciso II § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, conforme Demonstrativo abaixo:

digo	denominação da receita	fonte	valor – R$
1718.03.1.1.20.00.00.00.00	Atenção básica – PAB FIXO	2494	13.810,00
1728.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-parte do ICMS – principal	01000	2.000,00
1728.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-parte do ICMS – principal	01303	5.930,00
Valor do excesso de arrecadação .....:			**21.740,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador Crc -13.462/o-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E02A4D1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 080/2018
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO N° 200/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

FAVORECIDO: CRISTIANO F FERNANDES & CIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FLORICULTURA PARA APOIO AOS EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO.

VALOR: R$ 11.400,00 (Onze mil quatrocentos reais).

DATA: 20/12/2018.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:5BC21322

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 199/2018

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, conforme quantidades e descritivos do edital, para atendimento a todas as Secretarias Municipais.

Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 17 de janeiro de 2018, às 09h00min, na sala de reuniões do Setor de Licitações localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguapitã.

Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã - PR, 21 de dezembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:9F81F651

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 198/2018

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS GIBIS PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS PAULO FREIRE E PROF. NEWTON GUIMARÃES - ENSINO FUNDAMENTAL.
Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 16 de janeiro de 2019, às 09:00h**, na sala de reuniões no setor de Licitações localizada no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã - PR, 21 de dezembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:C49B3C1D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 081/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 199/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FAVORECIDO: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ – VISANDO O FOMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO (SISTEMA APOSTILADO DE ENSINO).

VALOR: R$ 365.700,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil e setecentos reais).
DATA: 20/12/2018

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:DCC30A0B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADITIVO N° 002/2018 CONTRATO N.º 005/2018 TOMADA DE PREÇO N.° 001/2018

Termo aditivo n° 2 do contrato nº. 005/2018, objetivando a RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO. CONFORME CONVÊNIO FEDERAL 833496/2016 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento decorrente da Tomada de Preços n° 001/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ e a GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 68.761.238/0001-73.

Aditiva o contrato com novo término para 30/06/2019.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º, alínea VI, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:9B56FE7F

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA DA LEI Nº 24-2018

ONDE SE LÊ: EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.
PASSA A LER: EDÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

JAGUAPITÃ, 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:E6E192F6

GOVERNO MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 24-2018

Súmula: Ficam alteradas as metas, prioridades, e os anexos de metas e riscos fiscais, constantes da Lei Municipal n.º 007/2018 LDO – Lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019.

O Prefeito do Município de Jaguapitã, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Ficam alteradas as metas, prioridades, e os anexos de metas e riscos fiscais, constantes da Lei Municipal n.º007/2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, para o exercício financeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Lei vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:13F67B94

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 029/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do "Programa Porteira Adentro" da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o "PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO", com o objetivo de auxiliar na execução de obras de infra-estrutura, destinado a fomentar a atividade rural, atendendo as necessidades básicas, preferencialmente nas pequenas propriedades rurais localizadas no Município de Jaguapitã - Paraná.

Art. 2.º O auxílio de que trata o artigo anterior será desenvolvido da seguinte forma:

I - execução de serviços de abertura, conservação e recuperação de estradas de acesso e dentro das propriedades rurais, incluindo, terraplenagem, patrolamento e cascalhamento;

II- realização de terraplenagem para construção de moradias rurais e estruturas agrícolas;

III - fornecimento e transporte de cascalho, material pétreo e similares;

IV - Construção e reforma de silos trincheira, tanques e açudes para criação de peixes e captação de águas;

V – realização de aterros, serviços de limpeza, abertura de valas e serviço com fins ambientais no meio rural;

VI - construção de bueiros, abertura de fossa e sumidouros para tratamento de dejetos orgânicos e outros serviços que possam trazer melhorias para as propriedades rurais;

VII - outros serviços que cumpram os objetivos do programa;

Parágrafo Único. Os serviços serão executados de acordo com as possibilidades e limites orçamentários da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 3.º Para se beneficiar do referido programa, o requerente deverá atender aos seguintes requisitos:

I - ser proprietário, posseiro, arrendatário, parceiro ou concessionário da reforma agrária;

II - ter na produção agropecuária ou agroindustrial, sua principal atividade econômica ou meio de subsistência;

III - ser inscrito e encontrar-se com sua inscrição ativa, como produtor rural (Bloco de Produtor Rural) ou perante a fazenda estadual ou Órgão equivalente;

IV - estar em dia com todos os tributos municipais;

V - quando for o caso, apresentar Memorial Descritivo sucinto do projeto a ser incentivado, com ART, e quando necessário, o respectivo Licenciamento ambiental;

VI - ser proprietário de, no máximo 10 (dez) módulos fiscais, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

Art. 4.º Os produtores não enquadrados nos requisitos do artigo anterior, só serão atendidos se houver disponibilidade de equipamentos.

Art. 5.º Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo ao agricultor à responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes, com a respectiva licença ambiental.

Art. 6.º Os serviços previstos no artigo 2.º desta Lei, poderão ser executados com maquinário do município e/ou de terceiros, atendendo as disposições legais, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e/ou por máquinas e equipamentos de órgãos governamentais, mediante Convênio ou Consórcio Intermunicipal.

Parágrafo Único. A solicitação dos serviços deverá ser efetuada mediante requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com especificação dos serviços necessários.

Art. 7.º O atendimento das solicitações dos serviços obedecerá à ordem cronológica dos requerimentos, respeitando a disponibilidade de máquinas e equipamentos, ressalvadas as situações de urgência caracterizadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 8.º Os requerimentos serão instruídos com laudo de vistoria técnica realizada por setor competente da Secretaria Municipal de Agricultura, com preenchimento de cadastro, contendo informações sócio-econômicas da unidade familiar, finalidade e tipos de serviços e a estimativa de custo em horas/máquina.

Art. 9.º O produtor deverá controlar o número de horas/máquina empregados na execução dos serviços, mediante assinatura de ficha própria apresentada por encarregado da Secretaria Municipal de Agricultura.

§ 1º Verificando-se que o número de horas/máquina efetivamente empregado nos serviços foi maior que o previsto e pago pelo produtor antecipadamente, será expedida guia para recolhimento da diferença aos cofres municipais, no prazo de 10 (dez) dias a contar do término dos serviços.

§ 2º A apuração de eventuais diferenças será efetuada por setor competente da Secretaria Municipal de Agricultura e comunicada ao Setor de Tributação, para fins do parágrafo anterior.

Art. 10 Para o cálculo dos preços dos serviços referidos nesta Lei, que deverão ser estipulados em "hora equipamento trabalhada", o Poder Executivo levará em conta, no mínimo, o custo com combustível, mão de obra dos operadores, manutenção e depreciação, sendo corrigidos anualmente, se necessário, pelo IGPM.

Art. 11 O incentivo tem por finalidade o subsídio de até 50% (cinquenta por cento) do valor dos serviços de máquinas "hora equipamento trabalhada", executadas na propriedade, até o valor máximo de **200 UFM** – Unidade Fiscal do Município.

§ 1º O limite de gastos do Poder Executivo com o incentivo referido deste programa será de até **100 UFM** – Unidade Fiscal do Município, por propriedade rural.

§ 2º Para o serviço de "hora equipamento trabalhada" que ultrapassar o valor de **200 UFM,** será cobrado do proprietário a parte integral apenas do valor remanescente.

§ 3º Previamente à prestação dos serviços, o produtor deverá recolher ao Tesouro Municipal, mediante guia própria do Setor de Tributação, o valor referente a sua contrapartida.

Art. 12 As atividades pertinentes ao Programa Porteira Adentro, serão de coordenação e responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente que, periodicamente fará avaliações do andamento do programa, visando seu aperfeiçoamento.

Art. 13 As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, nos exercícios financeiros respectivos.

Art. 14 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 19 de dezembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:C47A3D29

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 900/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 45,14(quarenta e cinco reais e quatorze centavos) a favor do Sr. EDIVALDO PEREIRA, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação, face ao deslocamento que fará até o 15º PRM da Junta Militar na cidade de Apucarana - Pr., ao Serviço de Identificação na cidade de Arapongas-PR, e à 43 CIRETRAN na cidade de Rolândia – Pr., no dia 21/12/2018, no horário das 10h00 às 16h00, conforme processo n°.2634/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de Dezembro 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:92AD53F0

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 901/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$45,14(quarenta e cinco reais e quatorze centavos) a favor da servidora pública municipal, Sra. ELIANE SIGARI LOBATO, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 17/12/2018, em virtude do deslocamento que fará à serviço da CTPS no Ministério do Trabalho, na cidade de Londrina-PR., no horário das 8 às 14h, conforme o processo n°.2630/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de dezembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:B5051038

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 902/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$225,70 (duzentos e vinte e cinco reais e setenta centavos) a favor do Sr. CRISTIANO FERREIRA LIMA, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 24,26,27,28 e 31 de dezembro de 2018, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00 às 18h00, conforme processo nº. 2619/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de dezembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:9A3DB0F8

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 903/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$45,14(quarenta e cinco reais e quatorze centavos) a favor da servidora pública municipal, Sra. ELIANE SIGARI LOBATO, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 20/12/2018, em virtude do deslocamento que fará à serviço da CTPS no Ministério do Trabalho, na cidade de Londrina-PR., no horário das 8 às 14h, conforme o processo n°.2629/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de dezembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:068AA631

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 904/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$270,84 (duzentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos) a favor do Sr. IZIDORO ANTONIO SANDOLI, motorista, referente ao pagamento de 06 (seis) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 24,26,27,28,29 e 31 de dezembro de 2018, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00 às 13h00, conforme processo nº. 2620/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de dezembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:01A3DC38

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 905/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$180,56 (cento e oitenta reais e cinquenta e seis centavos) a favor do Sr. ANTONIO LIMA DA SILVA, motorista, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 24,26,28 e 29 de dezembro de 2018, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00 às 18h00, conforme processo nº. 2618/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de dezembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:E3919754

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 906/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$180,56 (cento e oitenta reais e cinquenta e seis centavos) a favor do Sr. ANISIO ELIEZER PEREIRA, motorista, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 25,27,29 e 30 de dezembro de 2018, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00 às 18h00, conforme processo nº. 2617/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de dezembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:772B6522

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 907/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 270,84 (duzentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos) a favor do Sr. SILVIO ROBERTO SANITA, motorista, referente ao pagamento de 06 (seis) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 24,25,26,27,28 e 31 de dezembro de 2018, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00 às 12h00, conforme processo nº. 2626/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de dezembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:E35DDFDF

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 908/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 270,84 (duzentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos) a favor do Sr. GERSON PALMA JUNIOR, motorista, referente ao pagamento de 06 (seis) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 24,25,26,27,28 e 31 de dezembro de 2018, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 09h00 às 17h00, conforme processo nº. 2627/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de dezembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:8A52AB16

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 909/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$180,56 (cento e oitenta reais e cinquenta e seis centavos) a favor do Sr. LUIZ CARLOS MORAES, motorista, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 25,27,28 e 30 de dezembro de 2018, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00 às 16h00, conforme processo nº. 2622/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de dezembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:A20B14A6

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 910/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 225,70 (duzentos e vinte e cinco reais e setenta centavos) a favor do Sr. JOSÉ LUIZ ACCETI, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 24,26,27,28 e 31 de dezembro de 2018, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 07h00 às 15h00, conforme processo nº. 2623/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de dezembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:F5420A12

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 911/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$180,56 (cento e oitenta reais e cinquenta e seis centavos) a favor do Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA, motorista, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 26,28,30 e 31 de dezembro de 2018, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 07h00 às 15h00, conforme processo nº. 2624/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de dezembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:780467B2

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 912/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$180,56 (cento e oitenta reais e cinquenta e seis centavos) a favor do Sr. RONALDO CARLOS PEREIRA, motorista, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 27,29,30 e 31 de dezembro de 2018, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 11h00 às 18h00, conforme processo nº. 2625/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de dezembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:0E686285

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 913/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$180,56 (cento e oitenta reais e cinquenta e seis centavos) a favor do Sr. LEVI VIOLI, motorista, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 24,26,29 e 31 de dezembro de 2018, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 08h00 às 14h00, conforme processo nº. 2621/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de dezembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:77E0A69B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 914/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR À PEDIDO do Contrato Temporário de Agente Comunitário de Saúde desta municipalidade, a Sra. **TÂNIA SANTOS COUTINHO,** inscrita no CPF nº. 037.191.909-60, a partir de 17/12/2018, conforme processo nº. 2631/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de dezembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:2CBAD6D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI Nº 3585, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a realizar cessão funcional para o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar cessão funcional para o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde, com ônus para o Município da Lapa-PR, de:

a) 01 (um) servidor público municipal, ocupante do cargo de médico clínico geral, para desempenhar a função de médico regulador, prestando assistência direta aos pacientes internados na Clínica Médica do Hospital Regional da Lapa São Sebastião – HRLSS, oriundos da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Maternidade Municipal Humberto Carrano e Estratégias Saúde da Família (ESF's).

b) Eduardo Araúz, servidor público municipal, portador do RG nº 3.575.469-5/PR, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico Bioquímico, para exercer cargo em comissão de Diretor de Unidade Hospitalar Porte II.

Parágrafo único – Ficam ratificados todos os atos relacionados à cessão funcional do servidor Eduardo Araúz, bem como de seu efetivo exercício junta à Secretaria Estadual de Saúde, desde a data de 26.09.2018.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Dezembro de 2018.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B2B67E38

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 241/2018

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 051/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. PAULO CÉSAR FIATES FURIATI.
CONTRATADO: DÉLCIO SOSSELA DE SIQUEIRA, CPF Nº 187.217.619-49.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE 01 SHOW MUSICAL, EVENTO: FESTIVIDADES DE NATAL "ENCANTOS DE NATAL", APRESENTAÇÃO MUSICAL: BANDA BLUES IN LAPA.
VALOR: R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 276
ÓRGÃO: 1 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 2 - COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS
AÇÃO: 2030 - REALIZAR E APOIAR EVENTOS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
DATA: 10/12/2018
FORO: COMARCA DA LAPA/PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:08F08BD8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 003, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

A Procuradora Geral do Município da Lapa, em cumprimento ao que determina o artigo 2º, do Decreto 23.820, de 23.11.2018,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONVOCAR, os servidores conforme escala abaixo, nas respectivas datas, para cumprirem seu horário de trabalho na sede da Procuradoria:

DIA	FUNCIONÁRIO
27 e 28.12.2018	Camila Milanezi Caneri
	Érika Líria Matsugano Mariano
	Elvis Adriano Oliveira
	Robson da Silveira Maurer
	Camila Alves dos Santos
	João Victor Perussulo
28.12.2018	Guilherme Fantin de Oliveira

DIA	FUNCIONÁRIO
02.01.2019	Guilherme Fantin de Oliveira
02 e 03.01.2019	Franciene de Castro Martins
	Carla Simone Tuchanski Rocha
	Andrea Micuska
	Jonas Meira
	Dirlene da Conceição Alberti
03 e 04.01.2019	Cleverson Carvalho Carneiro
	Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
	Douglas Meira
	Leandro Ribas Rossi
	Leonilda do Rocio Pinto Javorski

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIRA KARAM SEMAAN
Procuradora Geral

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4CC8A27E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2018

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de análises microbiológicas e físico-químicas de água da Unidade de Pronto Atendimento da Lapa, empresa a ser contratada: LIMNOBRAS LABORATÓRIO DE ANÁLISES LIMNOLÓGICAS LTDA – EPP, CNPJ: 97.503.098/0001-31, no valor de R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).
Tal processo encontra amparo legal no artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 092/2018.

Lapa/PR, 20 de Dezembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9A30DE19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2018

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de materiais de construção para realização de reparos no Centro Municipal de Educação Infantil Catarina Keche Ramos, no valor total de R$ 2.187,50 (Dois mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), empresas vencedoras: LAPA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 84.950.435/0001-97, no valor de R$ 2.062,50 (Dois mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos) e AZULMAX CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 26.322.885/0001-39, no valor de R$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais).
Tal processo encontra amparo legal no artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 093/2018.

Lapa/PR, 20 de Dezembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B87BA7F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 165/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação da data de abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2018 cujo objeto trata-se da Aquisição, através do Sistema de Registro de Preços, de equipamentos para pavimentação asfáltica, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição Nº 1653, na data de 14/12/2018.
As novas etapas do referido processo são:
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 17 de janeiro de 2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 17 de janeiro de 2019.
Informamos que o Edital se encontra disponível no **Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".**

Lapa, 20 de dezembro de 2018.

BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CAB3454C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 166/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação da data de abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2018 cujo objeto trata-se da Aquisição de bobinas de papel e cartuchos de tinta originais HP T520 através do sistema de registro de preços, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição Nº 1653, na data de 14/12/2018.
As novas etapas do referido processo são:

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 17 de janeiro de 2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 17 de janeiro de 2019.
Informamos que o Edital se encontra disponível no **Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".**

Lapa, 20 de dezembro de 2018.

BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2050BD93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2018

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 28 de janeiro de 2019, às 14:00 horas, na Rua Barão do Rio Branco, 1709, Fundos, na cidade da Lapa – PR, serão abertas as documentações e propostas relativas ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2018, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Engenharia - coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares; coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde do grupo A, B e E; coleta, transporte, tratamento e disposição final de carcaças de animais; coleta e transporte de resíduos sólidos depositados em contêineres; locação de contêineres de 1,2 m³ e locação de caçambas de 7,0 m³, mediante o regime empreitada por preço global".
VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R$2.117.614,92 (dois milhões, cento e dezessete mil, seiscentos e quatorze reais e noventa e dois centavos).
Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, através dos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030 ou no **Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no *link* – licitações"**.

Lapa, 20 de dezembro de 2018.

BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7B3EB969

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2018

OBJETO: Aquisição de materiais de copa, cozinha para a Maternidade Municipal Humberto Carrano, para 12 meses.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 18 de janeiro de 2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 18 de janeiro de 2019.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 7.758,25 (sete mil setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no **Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".**

Lapa, 20 de dezembro de 2018.

BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B61491A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/2018 - SRP

OBJETO: Aquisição de toners e cilindros para todas as impressoras desta Prefeitura.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 18 de janeiro de 2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 18 de janeiro de 2019.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 534.139,45 (quinhentos e trinta e quatro mil, cento e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no **Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".**

Lapa, 20 de dezembro de 2018.

BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FB7F3F38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 173/2018 – UASG 987657

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, zero km para Secretaria Municipal de Educação.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 18/01/2019 às 8:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 23/01/2019 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 87.445,00 (oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 20 de dezembro de 2018.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D476DBBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 174/2018 – UASG 987657

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE CARGA, zero km, para apoio de Equipe de Saúde da Família.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 18/01/2019 às 8:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 23/01/2019 às 14:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 67.290,00 (sessenta e sete mil, duzentos e noventa reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site

www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 20 de dezembro de 2018.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:259316D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 175/2018 – UASG 987657

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ASSINATURAS DE USO DE SOFTWARE AUTODESK.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 21/01/2019 às 8:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 24/01/2019 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 88.331,34 (oitenta e oito mil, trezentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 20 de dezembro de 2018.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:56136314

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 176/2018 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de agendas escolares personalizadas para professores e alunos da Rede Pública Municipal da Lapa-PR para o ano letivo de 2019.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 21 de janeiro de 2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 21 de janeiro de 2019.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 55.545,70 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no **Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".**

Lapa, 20 de dezembro de 2018.

BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4B3FEABC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 177/2018 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva das calhas nas coberturas das edificações municipais – com fornecimento de materiais e mão de obra, pelo período de 12 meses através do Sistema de Registro de Preços.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 22 de janeiro de 2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 22 de janeiro de 2019.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 231.285,00 (duzentos e trinta e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no **Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".**

Lapa, 20 de dezembro de 2018.

BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D42DA57B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 178/2018 - SRP

OBJETO: Contratação de Empresa especializada no ramo de engenharia/arquitetura, para prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva nas coberturas das edificações municipais, incluindo materiais, equipamentos necessários e serviços de mão de obra.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 23 de janeiro de 2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 23 de janeiro de 2019.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$1.412.181,60 (hum milhão, quatrocentos e doze mil, cento e oitenta e um reais e sessenta centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no **Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".**

Lapa, 20 de dezembro de 2018.

BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1925B220

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 179/2018 – UASG 987657

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (uma) AMBULÂNCIA NOVA
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 21/01/2019 às 8:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 24/01/2019 às 14:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da

Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 20 de dezembro de 2018.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8618CC0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 180/2018 – UASG 987657

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM, para transporte de Equipes de Saúde da Família**.**
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 21/01/2019 às 8:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 28/01/2019 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$53.297,25 (cinquenta e três mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 20 de dezembro de 2018.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2A3C34E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2018

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguros de veículos, para segurar o veículo Gol TL MCV, placa BBW 7665 pertencente à Agência do Trabalhador, empresa a ser contratada: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ: 90.180.605/0001-02, no valor de R$ 1.043,31 (Hum mil, quarenta e três reais e trinta e um centavos)
Tal processo encontra amparo legal no artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº 094/2018.

Lapa/PR, 20 de Dezembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:121526EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 197/2018

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 110/2018
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEUSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA: ANDIPEL PAPELARIA EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 14.227.560/0001-98, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. THIAGO ESTEFANUTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITENS 11, 12, 13, 17, 31, 32, 34, 51, 53, 63, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 121, 163, 165, 177 E 178.
VALOR: R$ 35.269,20 (TRINTA E CINCO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
DATA: 03/12/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0774A451

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 033/2018

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE da Lapa-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.298.143/0001-46.
I. OBJETO: Termo de Colaboração, para a execução do Serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para alunos com necessidades educativas especiais.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: A Lei Municipal nº 3579/2018 autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE da Lapa-PR para repasse de subvenção mensal, e da outras providências.

III. VALOR: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), nos meses de Janeiro/2019 e Fevereiro/2019, e R$ 16.600,00 (Dezesseis mil e seiscentos reais) nos meses de Março/2019 a Dezembro/2019, perfazendo um total anual de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Eufrásio Cortes, nº 312, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 20 de dezembro de 2018.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2740252D

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 034/2018

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.474.509/0001-63.

I. OBJETO: Termo de Colaboração, para a execução do Serviço de educação infantil/Creche para crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: A Lei Municipal nº 3578/2018 autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo para repasse de subvenção mensal, e da outras providências.

III. VALOR: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) no mês de Fevereiro/2019 e R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) nos meses de Março/2019 a Dezembro/2019, perfazendo um total anual de R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Eufrásio Cortes, nº 312, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 20 de dezembro de 2018.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4AD011D5

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 243/2018

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 123/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: FABIANO LERIN MILKIEVICZ EPP, CNPJ SOB Nº 28.036.951/0001-30, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. FABIANO LERIN MILKIEVICZ.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO REFEITÓRIO EMPILHÁVEL INFANTIL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITEM 1.
VALOR: R$ 12.990,00 (DOZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 433
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETARIO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3449052420000000000 - MOBILIÁRIO EM GERAL
DATA: 11/12/2018
FORO: COMARCA DA LAPA/PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6EE7ADE5

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 244/2018

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 123/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: MÓVEIS ANDRIEI LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 14.282.205/0001-11, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRA. SUZELI TYSKI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO REFEITÓRIO EMPILHÁVEL ADULTO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITEM 2.
VALOR: R$ 14.550,00 (QUATORZE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 663
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2280 - FNDE - QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO ESCOLAS, APERFEIÇOAMENTO PROFESSORES VÍNCULO: 107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EXERCÍCIOS ANTERIORES
SUBELEMENTO: 3449052420000000000 - MOBILIÁRIO EM GERAL
DATA: 11/12/2018
FORO: COMARCA DA LAPA/PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:738A8E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 269/2014

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 094/2014
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 02.01.2017), SR. JOACIR GONSALVES.
LOCADOR: LUIZ ALEXANDRE CAMPANHOLO MENDES, CPF/MF SOB Nº 558.951.239-53.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE DE 18.12.2018 ATÉ 17.12.2019.
VALOR: R$ 14.737,92 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 156
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
AÇÃO: 2133 - MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.036.150.000.000.000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.
DATA: 14/12/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2369AE62

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/1996
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. FERNANDO FERRARI RAMOS
CONTRATADA E CONCESSIONÁRIA: TRANSLAPA TRANSPORTES LTDA, CNPJ/MF SOB Nº 02.447.864/0001-81, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ESTÉLIO DZIKOVICZ.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS, FIRMADO EM 21.12.1996, POR MAIS 180 DIAS, PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 11.12.2018 E 08.06.2019.
DATA: 10/12/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EC5E611D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2018

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/LAPA-PR, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/LAPA-PR e a Associação Menonita de Assistência Social- AMAS da Lapa-PR, inscrito no CNPJ sob nº 79.573.499/0009-33.

I. OBJETO: Termo de Fomento, para a execução do projeto "Sonhar" tendo como objeto a aquisição de material de consumo e material permanente para melhor qualidade nos serviços prestados ás crianças e adolescentes.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Resolução CMDCA/LAPA-PR n° 215 de 05 de setembro de 2018, que aprovou a captação e repasse de recursos financeiros de doações inespecíficas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA/LAPA-PR, e a Lei Municipal nº 3566/2018 que autoriza o Poder Executivo Municipal em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/LAPA-PR e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/LAPA-PR a firmar Termo de Fomento com a Associação Menonita de Assistência Social- AMAS da Lapa-PR, para repasse de recursos financeiros de doações do FMDCA/LAPA-PR, e da outras providências;

III. VALOR: R$ 29.794,86 (Vinte e nove mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos) em parcela única;

Tal Dispensa encontra amparo legal no inciso VI do art. 30, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social/Departamento Geral de Políticas de Assistência Social e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Eufrásio Cortes, nº 312, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR,20 de dezembro de 2018.

RUY SUPLICY WIEDMER
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1DFB46D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 035/2018

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e o Lar de Idosos São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.189.498/0001-81.

I. OBJETO: Termo de Colaboração, para a execução do Serviço de acolhimento institucional na modalidade abrigo institucional para idosos acima de 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: A Lei Municipal nº 3577/2018 autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração com o Lar de Idosos São Vicente de Paulo para repasse de subvenção mensal, e da outras providências.

III. VALOR: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) nos meses de Janeiro/2019 a Dezembro/2019, perfazendo um total anual de R$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais).

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social/Departamento Geral de Políticas de Assistência Social e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Eufrásio Cortes, nº 312, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 20 de dezembro de 2018.

RUY SUPLICY WIEDMER
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:340E1931

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 036/2018

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento, Entre o Município e a Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC da Lapa-PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.123.994/0001-04.

I. OBJETO: Termo de Fomento, para a execução de atividades e projetos de apoio e fortalecimento às famílias e comunidade da área de abrangência territorial do CAIC- Ministro Flávio Suplicy de Lacerda – Lapa-PR.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: A Lei Municipal nº 3575/2018 autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Fomento com a Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC da Lapa-PR para repasse de subvenção mensal, e da outras providências.

III. VALOR: R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais) nos meses de Janeiro/2019 a Dezembro/2019, perfazendo um total anual de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social/Departamento Geral de Políticas de Assistência Social e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Eufrásio Cortes, nº 312, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 20 de dezembro de 2018.

RUY SUPLICY WIEDMER
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8D8CE685

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 037/2018

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e o Centro de Recuperação Nova Esperança- CERENE da Lapa-PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 79.372.108/0005-99.

I. OBJETO: Termo de Colaboração, para a execução do Serviço de acompanhamento integral e terapêutico com o acolhimento destinado a dependentes de alcoolismo e/ou de outras drogas sendo adolescentes e jovens com idade limite de 21 anos ou adultos que estejam comprometendo a integridade física ou psicológica de crianças ou adolescentes de seu convívio.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: A Lei Municipal nº 3576/2018 autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração com o Centro de Recuperação Nova Esperança- CERENE da Lapa-PR para repasse de subvenção mensal, e da outras providências.

III. VALOR: R$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais) nos meses de Janeiro/2019 a Dezembro/2019, perfazendo um total anual de R$ 124.800,00 (Cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais.

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social/Departamento Geral de Políticas de Assistência Social e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Eufrásio Cortes, nº 312, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 20 de dezembro de 2018.

RUY SUPLICY WIEDMER
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:80E94B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 038/2018

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e a Associação Menonitas de Assistência Social-AMAS da Lapa-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.573.499/0009-33.

I. OBJETO: Termo de Colaboração, para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: A Lei Municipal nº 3574/2018 autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração com a Associação Menonitas de Assistência Social- AMAS da Lapa-PR para repasse de subvenção mensal, e da outras providências.

III. VALOR: R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais) nos meses de Janeiro/2019 a Dezembro/2019, perfazendo um total anual de R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais).

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social/Departamento Geral de Políticas de Assistência Social e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Eufrásio Cortes, nº 312, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 20 de dezembro de 2018.

RUY SUPLICY WIEDMER
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A47B5DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 039/2018

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.474.509/0001-63.
I. OBJETO: Termo de Colaboração, para a execução do Serviço de acolhimento institucional na modalidade abrigo institucional para pessoa idosa com 60 (sessenta) anos ou mais, do sexo feminino.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: A Lei Municipal nº 3573/2018 autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo para repasse de subvenção mensal, e da outras providências.

III. VALOR: R$ 12.793,00 (Doze mil setecentos e noventa e três reais) nos meses de Janeiro/2019 a Dezembro/2019, perfazendo um total anual de R$ 153.516,00 (Cento e cinquenta e três mil quinhentos e dezesseis reais).

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.
OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social/Departamento Geral de Políticas de Assistência Social e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Eufrásio Cortes, nº 312, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 20 de dezembro de 2018.

RUY SUPLICY WIEDMER
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:94261133

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 265/2018

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 054/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: ELIO GROSS 00066203961, CNPJ SOB Nº 25.361.335/0001-66, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ELIO GROSS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNS DE ENGENHARIA, NA ÁREA DE PINTURA, DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO NO IMÓVEL SITUADO NA RUA OCTÁVIO JOSÉ KUSS, 369, CENTRO, LAPA /PR, CEP 83.750-000, CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SENDO PINTURA ESMALTE – 430M2 E PINTURA ACRÍLICA 1204M2.
VALOR: R$ 13.502,00 (TREZE MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS), SENDO O VALOR POR M2 DE PINTURA ESMALTE R$ 9,00 (NOVE REAIS) E O M2 DE PINTURA ACRÍLICA R$ 8,00 (OITO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 (CINCO) MESES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 880
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2360 - EXECUTAR AS AÇÕES DO BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
VÍNCULO: 966 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (FNAS)
SUBELEMENTO: 3339039160000000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
DATA: 18/12/2018
FORO: COMARCA DA LAPA/PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A3458475

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 266/2018

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 086/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: MAGDALA MARIA BRANDENBURG, CNPJ SOB Nº 11.838.480/0001-80, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. MAGDALA MARIA BRANDENBURG.
OBJETO: FORNECIMENTO DE 500 (QUINHENTOS) JOGOS DE FOTOS TAMANHO 3X4, CADA JOGO CONTENDO 02 FOTOS, SENDO 01 (UMA) COLORIDA E 01 (UMA) PRETO E BRANCO.
VALOR: R$ 2.950,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO O VALOR POR JOGO DE FOTOS R$ 5,90 (CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 295
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2099 - MANTER OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E SÓCIO-ASSISTENCIAIS (PSB)
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339032040000000000 - MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE ASSIST. SOCIAL.
DATA: 18/12/2018
FORO: COMARCA DA LAPA/PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4E61CB6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 260/2014

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 142/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: CLEITON DE ABREU DE LIMA 04131563975, CNPJ SOB Nº 14.056.368/0001-86, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CLEITON DE ABREU DE LIMA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA, ESTENDENDO-SE DE 15.12.2018 ATÉ 14.12.2019.
VALOR: R$ 27.999,96 (VINTE E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 880
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2360 - EXECUTAR AS AÇÕES DO BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
VÍNCULO: 966 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (FNAS)
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
DATA: 13/12/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B6660691

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
RESOLUÇÃO N.º 002/2018

RESOLUÇÃO N.º 002/2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n. º 22/2017,** DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2018, um crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)** para cobertura da despesa abaixo especificada:

01	Poder Legislativo	
01.001	Câmara Municipal	
01.031.01012-001	Atividades da Câmara Municipal	
3.3.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
0.1.00.000**001**	Recursos do Tesouro (descentralizado) – Administração Direta – Exercício Corrente	**4.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, será utilizada:
Cancelamento parcial das Dotações abaixo no valor de R$ **4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)**

01	Poder Legislativo	
01.001	Câmara Municipal	
01.031.01012-001	Atividades da Câmara Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	

0.1.00.000**001**	Recursos do Tesouro (descentralizado) – Administração Direta – Exercício Corrente	**4.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0.1.00.000**001**	Recursos do Tesouro (descentralizado) – Administração Direta – Exercício Corrente	**2.200,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
0.1.00.000**001**	Recursos do Tesouro (descentralizado) – Administração Direta – Exercício Corrente	**2.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjal, 10 de DEZEMBRO de 2018.

AGENOR FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:A07AF5B2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RESOLUÇÃO 027/2018

RESOLUÇÃO Nº 027/2018

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento de 2018 no valor de R$ 193.000,00 (Cento e noventa e três mil reais).

O presidente do Conselho de Prefeitos do **CIS CENTRO-OESTE DO PARANÁ** no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do CIS CENTRO OESTE DO PARANÁ para o Exercício de 2018, no valor de R$ 193.000,00 (Cento e noventa e três mil reais), com fulcro no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e Art. 14, incisos I e II da Resolução n° 17/2017 de 12/12/2017 e Art. 4º da Resolução nº 16/2017 de 12/12/2017, nas seguintes dotações:

01 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro-Oeste do Paraná
10.301.0001.2.001 Atividades CIS Municípios
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Conta: 00070 Fonte: 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) ..... R$ 3.000,00

01 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro-Oeste do Paraná
10.301.0001.2.001 Atividades CIS Municípios
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Conta: 00080 Fonte: 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) ..... R$ 130.000,00

01 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro-Oeste do Paraná
10.301.0002.2.002 Transferências SUS Média e Alta Complexidade
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Conta: 00140 Fonte: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde ... R$ 60.000,00

Art. 2º - Para cobrir o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Anulação de Dotação, em conformidade com o Art. 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e Art. 14, incisos I e II da Resolução n° 17/2017 de 12/12/2017 e Art. 4º da Resolução nº 16/2017 de 12/12/2017, aprovadas pelos Prefeitos Consorciados, conforme segue:

01 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro-Oeste do Paraná
10.301.0001.2.001 Atividades CIS Municípios
3.3.90.93.00.00 Indenizações e Restituições
Conta: 00100 Fonte: 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) ..... R$ 33.000,00

01 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro-Oeste do Paraná
10.301.0003.2.003 Atividades do CEO
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Conta: 00180 Fonte: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde ... R$ 60.000,00

01 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro-Oeste do Paraná
99.999.0009.9.009 Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00 Reserva de Contingência
Conta: 00440 Fonte: 999 - Reservas de Contingências ..... R$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Guarapuava (PR), 17 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:B748F0F5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 098/2018

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 098/2018

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE,** que será fornecido pela empresa **VGM CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n°. **27.747.173/0001-24**, pelo valor total de **R$ R$ 100.000,00** (cem mil reais) anual.

Guarapuava, 18 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 098/2018

CHAMAMENTO PUBLICO 003/2018

EXTRATO CONTRATO Nº. 110/2018

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: VGM CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME

CNPJ Nº. **27.747.173/0001-24**

VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) anual.

VIGÊNCIA: 18/12/2018 à 18/12/2019.

Guarapuava, 18 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:A291AC94

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 099/2018

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 099/2018

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS E EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE,** que será fornecido pela empresa **C&C CLÍNICA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ n°. **13.762.151/0001-29**, pelo valor total de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais).

Guarapuava, 19 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 099/2018

CHAMAMENTO PUBLICO 004/2018

EXTRATO CONTRATO Nº. 111/2018

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS E EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: C&C CLÍNICA MÉDICA LTDA

CNPJ Nº. **13.762.151/0001-29**

VALOR: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

VIGÊNCIA: 19/12/2018 à 19/12/2019

Guarapuava, 19 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:5707AD50

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 100/2018

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 100/2018

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS E EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO 069/2016 (COMSUS) FIRMADO ENTRE O CIS CENTRO OESTE E A SESA (SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA,** que será fornecido pela empresa **C&C CLÍNICA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ n°. **13.762.151/0001-29**, pelo valor total de **R$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais).

Guarapuava, 19 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100/2018

CHAMAMENTO PUBLICO 005/2018

EXTRATO CONTRATO Nº. 112/2018

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS E EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO 069/2016 (COMSUS) FIRMADO ENTRE O CIS CENTRO OESTE E A SESA (SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA.**

FORNECEDOR: C&C CLÍNICA MÉDICA LTDA

CNPJ Nº. **13.762.151/0001-29**

VALOR: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 19/12/2018 à 19/12/2019.

Guarapuava, 19 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:8F19F27A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 102/2018

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 102/2018

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE,** que será fornecido pela empresa **INSTITUTO DE SAÚDE SANTA CLARA**, inscrita no CNPJ n°. **08.325.231/0001-87**, pelo valor total de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais) anual.

Guarapuava, 19 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 102/2018

CHAMAMENTO PUBLICO 003/2018

EXTRATO CONTRATO Nº. 112/2018

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: INSTITUTO DE SAÚDE SANTA CLARA

CNPJ Nº. **08.325.231/0001-87**

VALOR: 60.000,00 (sessenta mil reais) anual.

VIGÊNCIA: 19/12/2018 à 19/12/2019.

Guarapuava, 19 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:0F0C88A0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 035/2018

PORTARIA 035/2018
O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste

R E S O L V E
Art. 1°. Declarar ponto facultativo no período de **24 de dezembro de 2018 a 18 de janeiro de 2019**.

Art. 2º. Para o(s) servidor(es) eventualmente escalado(s) para trabalhar(em) nos dias de Ponto Facultativo será considerado como dia normal de expediente, não sendo devido horas extras.

Art. 3º. Os convênios **COMSUS, CEO** (Centro de Especialidades Odontológicas) e Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas III (**CAPS AD 24 horas**), funcionarão normalmente.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Guarapuava, 19 de Dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – CENTRO OESTE

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:CB01FFAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°385/2018

PORTARIA Nº385/2018

SUMULA: Exonera servidor de cargo em comissão e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar Apedido do empregado

Art. 1º - Fica exonerado o servidor, ANDRÉ FERREIRA DE MOURA, portador do RG: 8.304.971-5 ocupante do cargo em comissão CHEFE DE DIVISÃO - ADMINISTRAÇÃO, símbolo CC-3.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 14 dias do mês de Dezembro de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:5651925F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°386/2018

PORTARIA Nº386/2018

SUMULA: Exonera servidor de cargo em comissão e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar Apedido do empregado

Art. 1º - Fica exonerado o servidor, ELIANE VITT, portador do CPF:049330209-30 ocupante do cargo em comissão CHEFE DE SEÇÃO - EDUCAÇÃO, símbolo CC- 3.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 14 dias do mês de Dezembro de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:7AF57CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°387/2018

PORTARIA Nº387/2018

SUMULA: Exonera servidor de cargo em comissão e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar Apedido do empregado

Art. 1º - Fica exonerada a servidora, LORECI AP. RIBEIRO LEITE, portador do CPF:028.495.149-85 ocupante do cargo em comissão CHEFE DE DIVISÃO – SAÚDE, símbolo CC- 3.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 14 dias do mês de Dezembro de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:65D339E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°388/2018

PORTARIA Nº388/2018

SUMULA: Exonera servidor de cargo em comissão e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar Apedido do empregado

Art. 1º - Fica exonerada a servidora, ROSENILDA DE OLIVEIRA, portador do CPF:305.619.958.18 ocupante do cargo em comissão CHEFE DE DIVISÃO – ADMINISTRAÇÃO, símbolo CC- 3.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 14 dias do mês de Dezembro de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:F191B009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°389/2018

PORTARIA Nº389/2018

SUMULA: Exonera servidor de cargo em comissão e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar Apedido do empregado

Art. 1º - Fica exonerada a servidora, MARILDA SLITALSKI, portador do CPF:026.010.699-29 ocupante do cargo em comissão CHEFE DE SEÇÃO – AGR. IND. COM., símbolo CC- 3.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 14 dias do mês de Dezembro de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:447AD92B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°390/2018

PORTARIA Nº390/2018

SUMULA: Exonera servidor de cargo em comissão e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar Apedido do empregado

Art. 1º - Fica exonerada a servidora, LUCIMARA DA SILVA, portador do CPF:037.911.559-03 ocupante do cargo em comissão CHEFE DE SEÇÃO – SAÚDE, símbolo CC- 3.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 14 dias do mês de Dezembro de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:DD539C00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°391/2018

Portaria N°391/2018

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Resolve

Art. 1º - Nomear a servidor ROSENILDA GONÇALVES DE ABREU, inscrita no CPF N°045.901.309-20, para cargo em comissão CHEFE DE SEÇÃO - SAÚDE, símbolo CC – 3.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 17 dias do mês de Dezembro de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:DE6DBF20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°392/2018

Portaria N°392/2018

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Resolve

Art. 1º - Nomear a servidor MARILDA SLITALSKI, inscrita no CPF N°026.010.699-29, para cargo em comissão CHEFE DE DIVISÃO - SAÚDE, símbolo CC – 3.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 17 dias do mês de Dezembro de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:454B87DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°393/2018

Portaria N°393/2018

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Resolve

Art. 1º - Nomear a servidor LUCIMARA DA SILVA, inscrita no CPF N°037.911.559-03, para cargo em comissão DIRETOR DEP. SAÚDE, símbolo CC – 3.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 17 dias do mês de Dezembro de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:3F99A5DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°401/2018

Portaria N°401/2018

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Resolve

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor, **MARLI FERREIRA KRIGER**, ocupante do Cargo Efetivo, ao período aquisitivo de 2016 a 2017 no Período de gozo de 21 de Dezembro de 2018 a 20 de Janeiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 20 dias do mês de Dezembro de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:75D65E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETON°50/2018

DECRETO Nº 050/2018

SÚMULA: DECRETA RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL –PR., DO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2018 A 7 DE JANEIRO DE 2019, EXCETO NOS DEPARTAMENTOS QUE EXERÇAM SERVIÇO DE NATUREZA ESSENCIAL, URGENTE E EMERGENCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE).

O Prefeito Municipal de Laranjal - PR., **JOSMAR MOREIRA PEREIRA**, no uso de suas atribuições conferidas por lei **RESOLVE**:
Art. 1º - Decretar recesso nas repartições pública no âmbito do Município de Laranjal – PR., do dia 21 de Dezembro de 2018 a 07 de Janeiro de 2019.
§ 1º – Os servidores deveram retornar as suas atividades no dia 7 de Janeiro de 2019 – segunda-feira;
§ 2º - Os servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentar de imediato se convocados forem;
§ 3º - Os servidores convocados, desde que não estejam em pleno gozo de férias, em hipótese alguma receberam por horas extras.
Art. 2º - Cabe ao Mui Digníssimo Senhor Secretário da Agricultura providenciar a escala de plantão a seu departamento, para o fornecimento de notas aos Produtores Rurais do Município de Laranjal, bem como a emissão de Guia de Transporte animal -GTA;
Art. 3º - Fica assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, urgência e emergência na área da saúde:
§ 1º - Cabe a Mui Digníssima Senhora Secretária de Saúde providenciar a escala de plantão ao seu departamento;
Art. 4º - Todos os prazos dos munícipes ficarão suspensos no período de recesso, de 21 de Dezembro de 2018 a 09 de Janeiro de 2019.
Art. 5º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registra-se e Intima-se.

Laranjal, 20 de Dezembro de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Município

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:27AC562C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°51/2018

DECRETO Nº51/2018

SÚMULA: Designa representante legal para o Consorcio Inter gestores de Saúde da 5° Região de Saúde do Paraná – CIS5RS.

O Senhor JOSMAR MOREIRA PEREIRA, Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA Art. 1º - Fica designada a senhora **TATIANE CRISTINA BREY**, vice prefeita municipal, para representar o senhor **JOSMAR MOREIRA PEREIRA,** Prefeito Municipal, com **todos os direitos previstos no estatuto do Servidor de Laranjal,** na primeira Assembleia Geral Ordinária do **Consorcio Inter gestores de Saúde da 5° Região de Saúde do Paraná – CIS5RS.**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, aos 20 dias do mês de DEZEMBRO de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:FA4E420C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ANULAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLUÇÃO Nº 04/2018.

SÚMULA: Anula todo o procedimento administrativo da constituição da Comissão Processante nº 01/2018.

O Sr. Pedro Diego Teodoro de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná**,** no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a decisão do Plenário, Promulga o Seguinte:

RESOLUÇÃO
Art. 1º **-** Fica anulado todo o procedimento administrativo protocolado em data de 22/11/2018 às 16:30horas, em que é parte denunciada o Sr. João Nicolau dos Santos, e, em consequência, fica anulada a constituição da Comissão Processante nº 01/2018, pela falta de observância de formalidades essenciais;
Art. 2º **-** Esta Resolução, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Loanda, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2018.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:E2715073

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ANEXO 1 RESOLUÇÃO 003

Câmara Municipal de Loanda
R.Mato Grosso, s/nº - Fone: (44) 425-1818 – CEP 87900-000-Loanda-Paraná
ANEXO I RESOLUÇÃO Nº 003/2018
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2019

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO
Despesas Correntes	227.557,00	204.325,00	175.480,00	207.200,00	174.073,00
Despesas de Capital	15.290,00	12.500,00	16.500,00	14.900,00	13.400,00
TOTAL	242.847,00	216.825,00	191.980,00	222.100,00	187.473,00
	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO
Despesas Correntes	154.256,00	195.247,00	144.987,00	171.083,00	165.242,00
Despesas de Capital	12.150,00	11.350,00	18.100,00	10.000,00	8.000,00
	166.406,00	206.597,00	163.087,00	181.083,00	173.242,00
				NOVEMBRO	DEZEMBRO
Despesas Correntes				139.550,00	100.000,00
Despesas de Capital				12.950,00	4.860,00
				152.500,00	104.860,00
TOTAL DO ORÇAMENTO: R$ 2.209,000,00 (dois milhões duzentos e nove mil reais)					

Loanda, 19 de dezembro de 2018

PEDRO D. TEODORO. DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:16430D91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 049/2018-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 049/2018-PML, celebrado entre o Município de Loanda e a Empresa Claudrei Priuli.

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 052073834-5 SIE e do CPF/MF sob nº 689.621.699-91, e a Empresa **CLAUDREI PRIULLI 07389844930**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antônio José Beraldo, nº 108, Jardim Catedral, CEP: 87.053-376, Telefone: (44) 99960-8010, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 23.053.186/0001-42, neste ato representado por seu titular, Senhor Claudrei Priulli, brasileiro, engenheiro eletricista, residente e domiciliado Rua Antônio José Beraldo, nº 108, Jardim Catedral, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.583.272-5 SSPPR, e do CPF/MF nº. 073.898.449-30, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 001 ao Contrato de nº 049/2018-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por finalidade aumentar somente prazo para execução do contrato nº 049/2018 – PML, o qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada para Elaboração projeto elétrico antigo prédio IBC.

Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Concorrência nº 004/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº 049/2018-PML, possui amparo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Nona (Prazo de Execução) do referido Contrato, juntamente com a solicitação do Secretário de Indústria, Comércio e Agricultura.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Nona do referido contrato, resolvem prorrogar o prazo Execução ao contrato inicial, que corresponde por 60 (sessenta) dias, tendo em vista a justificativa apresentada pela empresa e devidamente aceita pelo Município de Loanda – PR, tanto em seu aspecto técnico, quanto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a presente prorrogação de prazo execução, fica alterado o prazo contratual de Execução com vencimento em 18/11/2018 para 18/01/2019 e permanecendo inalterado o prazo de vigência.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº 049/2018-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 11 de dezembro de 2018.

Contratante:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
CLAUDREI PRIULLI
Claudrei Priulli 07389844930

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A33D4402

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 025/2018-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 025/2018-PML, Pregão Presencial nº 030/2018-PML, celebrado entre o Município de Loanda e A EMPRESA CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA ME

.

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domicilio nesta cidade, portador do RG 052073834-5 SIE e do CPF/MF nº.689.621.699-91, e a Empresa CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Saldanha Marinho, 1465, Sala 02, Centro, CEP:85.010-290, Telefone: (42) 3035-3624 ou 3622-3325, na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.347.576/0001-83, neste ato representado pelo Senhor Nelson da Silva Virmond, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado na Rua Capitão Frederico Virmond, 2135, Apto. 102, Centro, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.237.234-1 SSP/PR, e do

CPF/MF nº. 471.504.919-87, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao contrato de nº 030/2018-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº 030/2018 – PML, o qual tem por como objeto à contratação de Agência Integradora de Estagio, para prestação de serviços de operacionalização e integração de programas de estágios, com remuneração em percentual proporcional ao numero e valores das Bolsa Auxilio pagas pela Prefeitura Municipio de Loanda-Pr, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Educação e Cultura, Planejamento, Saúde, Esporte Lazer e Turismo, Trabalho e Ação Social, Indústria Comércio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Conforme descritos no ANEXO I – Termo de Referencia, do Edital Pregão Presencial nº 030/2018-PML.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO DE ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº 030/2018-PML, possui amparo no art.57 inciso II da Lei 8666/93 e, na Clausula Quinta (Critério de Reajuste) e Cláusula Sexta (Do prazo de Vigência), do aludido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 030/2018 – PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de Vigência do referido contrato será dia 31/12/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, fica alterado o valor global inicial do contrato previsto na Cláusula Terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do item atual de R$ 69.156,00 (sessenta e nove mil, cento e cinqüenta e seis reais), correspondente às bolsas dos estagiários, mais o valor mensal estimada referente à taxa de administração de R$ 5.463,32 (cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos), perfazendo um valor global mensal estimado de R$ 74.619,32 (setenta e quatro mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e dois centavos), e um valor global do contrato estimado de R$ 596.954,56 (quinhentos e noventa e seis mil, novecentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta e seis centavos), contratados por 8 meses, passara a ser, R$ 69.156,00 (sessenta e nove mil, cento e cinqüenta e seis reais), correspondente às bolsas dos estagiários, mais o valor mensal estimada referente à taxa de administração de R$ 5.463,32 (cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos), perfazendo um valor global mensal estimado de R$ 74.619,32 (setenta e quatro mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e dois centavos), e um valor global do contrato estimado de R$ 895.431,84 (oitocentos e noventa e cinco mil quatrocentos trinta e um reais e oitenta e dois centavos), contratados por mais 12 meses. Desta forma valor Global inicial fica alterado de R$ 596.954,56 (quinhentos e noventa e seis mil, novecentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta e seis centavos), para R$ 1.492.386,40 (um milhão quatrocentos e noventa e dois mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA:

As demais Cláusulas do Contrato Originais não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 12 de dezembro de 2018.

Contratante:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
NELSON DA SILVA VIRMOND
CEBRADE – Central Brasileira de Estágio LTDA ME

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6BB9B358

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO 001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2018

ADENDO Nº 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2018-PML

O Edital que disciplina o Pregão Presencial nº 127/2018-PML, que tem por objeto o Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

Sob pena de desclassificação as empresas que irão participar do referido processo licitatório deverão apresentar também no envelope nº 02 – Documentação de Habilitação, os seguintes documentos:

• Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico (fisioterapeuta), pela execução dos serviços indicado, até o seu recebimento definitivo pelo contratante, o mesmo também não poderá ser substituido sem expressa autorização do Contratante (conforme modelo em anexo ao Adendo nº 01);

• Certificado de registro no CREFITO – Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, do responsavel técnico, elancado no item acima, dentro de seu prazo de validade;

• Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ficha de registro da empresa, Certidão de Registro da licitante no CREFITO – Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, se nela constar o nome do profissional indicado ou Contrato de Prestação de Serviços entre as partes. Para dirigente ou sócio da empresa tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou do contrato social;

· Licença Sanitária em nome da proponente, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, da sede da pessoa Jurídica, dentro de seu prazo de validade;

· Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado ou declaração, emitido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, atestando que a empresa proponente executou serviços similares ao objeto da presente licitação;

· Autorização em nome da proponente emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, atestando em suas atividades comerciais a comercialização/locação de produtos para correlatos/equipamentos domiciliares;

· Registro dos equipamentos junto a ANVISA.

Fica alterado o item XIII – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO, que passa a ser da seguinte forma:

13.1. A Contratada deverá acusar o recebimento dos pedidos, agendar e realizar as entregas nos locais informados pela Secretaria Municipal de Saúde de Loanda, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas;

13.2. As entregas e instalações devem ser feitas por um Fisioterapeuta capacitado, que deverá oferecer toda orientação técnica de uso, manuseio e segurança do Concentrador de Oxigênio e demais acessórios/componentes;
13.3. Nas entregas, emitir checklists de verificação do equipamento, do ambiente domiciliar, das orientações de manuseio, segurança e higienização, com assinatura do paciente/cuidador/responsável;

13.4. Manter o controle e registro da quantidade de dias de uso e custo individual de cada paciente, e informar ao final de cada mês para validação da Secretaria Municipal de Saúde de Loanda antes de emitir a nota de cobrança;
13.5. Disponibilizar de um telefone de contato para atendimento de emergência (manutenção e/ou substituição dos concentradores que apresentarem problemas técnicos), e nestes casos emitir um relatório de ocorrência do fato, assinado pelo paciente/e ou Responsável;

13.6. Realizar as manutenções preventivas quando necessários num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do paciente, cuidador ou Secretaria Municipal de Saúde de Loanda, sob pena de responsabilização a qualquer dano causado ao paciente. Esses serviços devem ser realizados preferencialmente nos locais onde estiverem instalados os equipamentos, por pessoal técnico capacitado, de forma a não paralisar as atividades dos equipamentos, correndo por conta da detentora da Ata, as despesas com transportes e outras despesas técnicas;

13.7. A empresa Contratada deverá efetuar a substituição dos aparelhos que apresentarem defeitos, imediatamente, sob pena de responsabilização a qualquer dano causado ao paciente;

13.8. Disponibilizar um Fisioterapeuta para realizar visitas aos pacientes, no mínimo a cada 03 (três) meses, sem custo adicional, para verificar os cuidados com os equipamentos (manuseio/higiene), horímetro e necessidade de troca de filtros e descartáveis;

13.9. Realizar as trocas de descartáveis dos pacientes (copo umidificador, cânula/cateter nasal ou máscara) a cada 03 (três) meses durante a visita do Fisioterapeuta;

13.10. Realizar a recarga do cilindro de oxigênio de backup, quando necessário, sem custo adicional, se comprovado que o mesmo foi utilizado durante uma queda de energia elétrica ou falha técnica do equipamento;

13.11. Realizar o recolhimento dos equipamentos quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Loanda.

13.12. A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, sendo formalizado por cada Secretaria através da Nota de Empenho, observando as exigências contidas no Art. 62, parágrafo 2º, c/c Art. 55 da Lei 8.666/93.

13.12.1. A Nota de Empenho a ser emitida deverá conter, no mínimo:

a) o número da Ata de Registro de Preços;
b) a quantidade do produtos a ser fornecido;
c) a descrição do produto requisitado;
d) o local e a hora de entrega;
e) o recebimento;
f) a dotação orçamentária onerada;
g) o valor;
h) as condições de pagamento.

13.13. A Secretaria responsável pela solicitação através da Nota de Empenho fará a entrega da mesma na sede da empresa contratada quando esta for estabelecida no Município de Loanda, sendo as Empresas com sede fora do Município de Loanda, a Secretaria responsável pela solicitação deverá enviar a Nota de empenho através de meios eletrônicos institucionais, mediante comprovante de recebimento.
13.14. Todas as despesas necessárias para entrega dos objetos solicitados serão por conta da empresa Contratada.

13.15. A Secretaria solicitante será responsável pelo recebimento do objeto, observando o disposto no Art. 73 da Lei 8.666/93, ou através de comissão de, no mínimo 03 (três) membros, na hipótese de situação prevista no Art. 15 parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

13.16. A empresa contratada deverá garantir a qualidade do objeto da presente licitação, devendo substituir imediatamente, às suas expensas, no total, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções resultantes da fabricação, e que não atendam ao que foi especificado no Edital, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias contados da notificação.

13.17. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.

13.18. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do material fornecido.

Fica alterado o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – 1 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO, que passa a ser da seguinte forma:

1.1. A Contratada deverá acusar o recebimento dos pedidos, agendar e realizar as entregas nos locais informados pela Secretaria Municipal de Saúde de Loanda, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas;

1.2. As entregas e instalações devem ser feitas por um Fisioterapeuta capacitado, que deverá oferecer toda orientação técnica de uso, manuseio e segurança do Concentrador de Oxigênio e demais acessórios/componentes;

1.3. Nas entregas, emitir checklists de verificação do equipamento, do ambiente domiciliar, das orientações de manuseio, segurança e higienização, com assinatura do paciente/cuidador/responsável;

1.4. Manter o controle e registro da quantidade de dias de uso e custo individual de cada paciente, e informar ao final de cada mês para validação da Secretaria Municipal de Saúde de Loanda antes de emitir a nota de cobrança;

1.5. Disponibilizar de um telefone de contato para atendimento de emergência (manutenção e/ou substituição dos concentradores que apresentarem problemas técnicos), e nestes casos emitir um relatório de ocorrência do fato, assinado pelo paciente/e ou Responsável;

1.6. Realizar as manutenções preventivas quando necessários num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do paciente, cuidador ou Secretaria Municipal de Saúde de Loanda, sob pena de responsabilização a qualquer dano causado ao paciente. Esses serviços devem ser realizados preferencialmente nos locais onde estiverem instalados os equipamentos, por pessoal técnico capacitado, de forma a não paralisar as atividades dos equipamentos, correndo por conta da detentora da Ata, as despesas com transportes e outras despesas técnicas;

1.7. A empresa Contratada deverá efetuar a substituição dos aparelhos que apresentarem defeitos, imediatamente, sob pena de responsabilização a qualquer dano causado ao paciente;

1.8. Disponibilizar um Fisioterapeuta para realizar visitas aos pacientes, no mínimo a cada 03 (três) meses, sem custo adicional, para verificar os cuidados com os equipamentos (manuseio/higiene), horímetro e necessidade de troca de filtros e descartáveis;

1.9. Realizar as trocas de descartáveis dos pacientes (copo umidificador, cânula/cateter nasal ou máscara) a cada 03 (três) meses durante a visita do Fisioterapeuta;

1.10. Realizar a recarga do cilindro de oxigênio de backup, quando necessário, sem custo adicional, se comprovado que o mesmo foi utilizado durante uma queda de energia elétrica ou falha técnica do equipamento;

1.11. Realizar o recolhimento dos equipamentos quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Loanda.

1.12. A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, sendo formalizado por cada Secretaria através da Nota de Empenho, observando as exigências contidas no Art. 62, parágrafo 2º, c/c Art. 55 da Lei 8.666/93.

1.12.1. A Nota de Empenho a ser emitida deverá conter, no mínimo:

a) o número da Ata de Registro de Preços;
b) a quantidade do produtos a ser fornecido;
c) a descrição do produto requisitado;
d) o local e a hora de entrega;
e) o recebimento;
f) a dotação orçamentária onerada;
g) o valor;
h) as condições de pagamento.

1.13. A Secretaria responsável pela solicitação através da Nota de Empenho fará a entrega da mesma na sede da empresa contratada quando esta for estabelecida no Município de Loanda, sendo as Empresas com sede fora do Município de Loanda, a Secretaria responsável pela solicitação deverá enviar a Nota de empenho através de meios eletrônicos institucionais, mediante comprovante de recebimento.

1.14. Todas as despesas necessárias para entrega dos objetos solicitados serão por conta da empresa Contratada.

1.15. A Secretaria solicitante será responsável pelo recebimento do objeto, observando o disposto no Art. 73 da Lei 8.666/93, ou através de comissão de, no mínimo 03 (três) membros, na hipótese de situação prevista no Art. 15 parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

1.16. A empresa contratada deverá garantir a qualidade do objeto da presente licitação, devendo substituir imediatamente, às suas expensas, no total, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções resultantes da fabricação, e que não atendam ao que foi especificado no Edital, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias contados da notificação.

1.17. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.

1.18. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do material fornecido.

Fica alterado o ANEXO VII – MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 06 – DA EXECUÇÃO, que passa a ser da seguinte forma:

06. A Contratada deverá acusar o recebimento dos pedidos, agendar e realizar as entregas nos locais informados pela Secretaria Municipal de Saúde de Loanda, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas;

06.1. As entregas e instalações devem ser feitas por um Fisioterapeuta capacitado, que deverá oferecer toda orientação técnica de uso, manuseio e segurança do Concentrador de Oxigênio e demais acessórios/componentes;

06.2. Nas entregas, emitir checklists de verificação do equipamento, do ambiente domiciliar, das orientações de manuseio, segurança e higienização, com assinatura do paciente/cuidador/responsável;

06.3. Manter o controle e registro da quantidade de dias de uso e custo individual de cada paciente, e informar ao final de cada mês para validação da Secretaria Municipal de Saúde de Loanda antes de emitir a nota de cobrança;

06.4. Disponibilizar de um telefone de contato para atendimento de emergência (manutenção e/ou substituição dos concentradores que apresentarem problemas técnicos), e nestes casos emitir um relatório de ocorrência do fato, assinado pelo paciente/e ou Responsável;

06.5. Realizar as manutenções preventivas quando necessários num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do paciente, cuidador ou Secretaria Municipal de Saúde de Loanda, sob pena de responsabilização a qualquer dano causado ao paciente. Esses serviços devem ser realizados preferencialmente nos locais onde estiverem instalados os equipamentos, por pessoal técnico capacitado, de forma a não paralisar as atividades dos equipamentos, correndo por conta da detentora da Ata, as despesas com transportes e outras despesas técnicas;

06.6. A empresa Contratada deverá efetuar a substituição dos aparelhos que apresentarem defeitos, imediatamente, sob pena de responsabilização a qualquer dano causado ao paciente;

06.7. Disponibilizar um Fisioterapeuta para realizar visitas aos pacientes, no mínimo a cada 03 (três) meses, sem custo adicional, para verificar os cuidados com os equipamentos (manuseio/higiene), horímetro e necessidade de troca de filtros e descartáveis;

06.8. Realizar as trocas de descartáveis dos pacientes (copo umidificador, cânula/cateter nasal ou máscara) a cada 03 (três) meses durante a visita do Fisioterapeuta;

06.9. Realizar a recarga do cilindro de oxigênio de backup, quando necessário, sem custo adicional, se comprovado que o mesmo foi utilizado durante uma queda de energia elétrica ou falha técnica do equipamento;

06.10. Realizar o recolhimento dos equipamentos quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Loanda.

06.11. A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, sendo formalizado por cada Secretaria através da Nota de Empenho, observando as exigências contidas no Art. 62, parágrafo 2º, c/c Art. 55 da Lei 8.666/93.

06.11.1. A Nota de Empenho a ser emitida deverá conter, no mínimo:

a) o número da Ata de Registro de Preços;
b) a quantidade do produtos a ser fornecido;
c) a descrição do produto requisitado;
d) o local e a hora de entrega;
e) o recebimento;
f) a dotação orçamentária onerada;
g) o valor;
h) as condições de pagamento.

06.12. A Secretaria responsável pela solicitação através da Nota de Empenho fará a entrega da mesma na sede da empresa contratada quando esta for estabelecida no Município de Loanda, sendo as Empresas com sede fora do Município de Loanda, a Secretaria responsável pela solicitação deverá enviar a Nota de empenho através de meios eletrônicos institucionais, mediante comprovante de recebimento.

06.13. Todas as despesas necessárias para entrega dos objetos solicitados serão por conta da empresa Contratada.

06.14. A Secretaria solicitante será responsável pelo recebimento do objeto, observando o disposto no Art. 73 da Lei 8.666/93, ou através de comissão de, no mínimo 03 (três) membros, na hipótese de situação prevista no Art. 15 parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

06.15. A empresa contratada deverá garantir a qualidade do objeto da presente licitação, devendo substituir imediatamente, às suas expensas, no total, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções resultantes da fabricação, e que não atendam ao que foi especificado no Edital, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias contados da notificação.

06.16. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.

06.17. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do material fornecido.

Anexo XIV – Modelo Declaração de responsabilidade técnica
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Loanda
Att: Pregoeiro - REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 127/2018-PML

Conforme disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREFITRO nº	Data do Registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

(local),____de _____de 2018.

_____
(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Em virtude das alterações acima mencionadas, fica a sessão Pública de abertura do Pregão Presencial nº 127/2018-PML, prorrogada para a data de 10/01/2018, às 14:00min.

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Loanda-Pr, 19 de dezembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:39DACEFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PP 127/2018

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 127/2018-PML
PROCESSO 184/2018-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: Em virtude das alterações no referido Edital, fica a Sessão de abertura marcada para o dia 10 de janeiro de 2019, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 36.950,00(trinta e seis mil, novecentos e cinquenta reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 19 de dezembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0338EBCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 114/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2018-PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico nº 122/2018-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa ECS Comércio de Veículos e Equipamentos Ltda

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE: 01 (uma) unidade móvel de saúde (ambulância), Marca Renault, modelo Master L2H2, conforme intermédio da Proposta Fundo a Fundo nº 09136.850000/1170-08, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Loanda-Pr, conforme informações constantes no Pregão nº 122/2018-PML, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 164.999,00 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais), para o item, em moeda corrente nacional. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto solicitado desde que cumprido todas as exigências contratuais e da consequente entrega da nota fiscal no setor financeiro.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto da presente licitação deverá ser entregue no Departamento de Patrimônio, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solcitação da Secretaria responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato inicia no ato de sua assinatura, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 10 de dezembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CARLENE DE FÁTIMA OLIVEIRA PEDROSA
ECS Comércio de Veículos e Equipamentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AF5537A5

GABINETE DO PREFEITO
LEI 103/2018

LEI NO 103/2018

Súmula: Denomina Via Pública e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a seguinte via pública constante da Planta Geral da cidade de Loanda, Estado do Paraná: a rua Projetada "A", localizada no Bairro Vila Nova, passa à denominação de **Rua Onofre Teófilo da Silva**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:CDB1757D

GABINETE DO PREFEITO
LEI 104/2018

LEI NO 104/2018

Súmula: Denomina Via Pública e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a seguinte via pública constante da Planta Geral da cidade de Loanda, Estado do Paraná: a Rua Beija Flor, localizada no Bairro Vila Nova, passa à denominação de **Rua Américo Padovini**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:112B0950

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 742/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º. Homologar a Relação com os nomes, instituições e porcentagens dos candidatos eleitos na Eleição de Diretores das Instituições de Ensino do Município de Loanda, conforme especificações abaixo:

Instituição	Nomes dos candidatos	Porcentagem
C.M.E.I. Flor de Lótus	**Candidata/Direção** – Aline Mariana Stuchi **Candidata/Coordenação** – Ligia Godoy	**96,5%**
C.M.E.I. Irmã Dulce	**Candidata/Direção** – Alessandra Stuchi de Laya **Candidata/Coordenação** – Sonia Regina Pereira Lopes Corso	**92,3%**
C.M.E.I. Menino Jesus	**Candidata/Direção** – Maria de Lourdes Ferreira Castro **Candidata/Coordenação** – Rosilene Panissa Demazzi	**100%**
C.M.E.I. Mercedes Scavazini	**Candidata/Direção** – Alexandra Pereira de Souza Scaliante **Candidata/Coordenação** – Josilene Ferreira Gomes	**94,1%**
C.M.E.I. Nossa Srª Perpétuo Socorro	**Candidata/Direção** – Cibélia Maria dos Reis de Souza **Candidata/Coordenação** – Joyce Vanessa de Oliveira Santos	**78,5%**
C.M.E.I. Zilda Arns Neumann	**Candidato/Direção** – Diego Marques Ribeiro **Candidata/Coordenação** – Virginia Crusco Vieira Neves	**51,5%**
Escola Mul. Alvehy Alves de Assis	**Candidata/Direção** – Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito **Candidata/Coordenação** – Gislaine da Silva Tosse Nakano	**57,5%**
Escola Mul. Dr: Carlos A. A. Diniz	**Candidata/Direção** – Neide Rodrigues da Silva **Candidata/Coordenação/Fund.** – Marcia Aparecida Ferreira Torres **Candidata/Coordenadora/EJA** – Cleuseli Aparecida Rodrigues	**76,4%**
Escola Mul. Maria da Glória D'Áviz	**Candidata/Direção** – Maria de Fátima Laudelino Rodrigues **Candidata/Coordenação** – Simone Aparecida Milharesi	**55,5%**
Escola Mul. Profª Odila Inácio Vieira	**Candidata/Direção** – Maria Silvia Domingos Miranda de Carvalho **Candidatas/Coordenação** – Lucinéia Aparecida Antonucci de Carvalho	**85,2%**
Escola Mul. Profª Zuleika A. Peterson	**Candidata/Direção** – Cristiane de Lima Silva Garcia **Candidata/Coordenação** – Juliana da Silva Ferrreira Beraldo	**86,36%**

Artigo 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:12672B75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 410/2018, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NEUZA PEREIRA DA SILVA INÁCIO

PORTARIA Nº 410/2018, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Neuza Pereira da Silva Inácio,** portadora do RG. nº. 6.544.496-8-SESP/PR e CPF nº. 578.974.259-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, a serem usufruídas de **23/12/2018 a 21/01/2019**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2017 a 30/06/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:AF487445

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 411/2018, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018. - CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VANESSA GARCIA DOS SANTOS RUSSIANO

PORTARIA Nº 411/2018, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de **Férias,** à servidora pública municipal, **Vanessa Garcia dos Santos Russiano,** portadora do RG. nº. 6.286.715-9-SESP/PR e CPF nº. 025.652.319-38, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, a serem usufruídas de **17/12/2018 a 15/01/2019**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2017 a 31/12/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:C45FC33D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 412/2018, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018. - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ROBERTO CORREA MORENO

PORTARIA Nº 412/2018, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao servidor público municipal **Roberto Correa Moreno,** portador do RG. nº. 5.320.592-5-SESP/PR e CPF nº 028.613.349-08, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, a serem usufruídas de **21/12/2018 a 19/01/2019**, referente ao período aquisitivo de **16/07/2016 a 14/07/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:221409E7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 413/2018, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NILSON FERNANDES VIANA

PORTARIA Nº 413/2018, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao servidor público municipal **Nilson Fernandes Viana,** portador do RG. nº. 4.274.830-7-SESP/PR e CPF nº.538.832.339-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, a serem usufruídas de **21/12/2018 a 19/01/209**, referente ao período aquisitivo de **04/02/2016 a 03/02/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:9A89D434

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 414/2018, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018. - CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JULIO HISSAMITSU YAMAGUSHI

PORTARIA Nº 414/2018, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de **Férias** ao servidor público municipal **Julio Hissamitsu Yamagushi,** portador do RG. nº. 7.993.811-SESP/PR e CPF nº.324.108.089-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, a serem usufruídas de **24/12/2018 a 07/01/2019**, referente ao período aquisitivo de **12/08/2015 a 11/08/2016**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:099E16EE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 415/2018, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018. - CONCEDER 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, FABIA CRISTIANE BARBALHO DA SILVA

PORTARIA Nº 415/2018, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de **Férias,** à servidora pública municipal, **Fabia Cristiane Barbalho da Silva,** portadora do RG. nº. 6.674.186-9-SESP/PR e CPF nº. 032.392.999-09, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente comunitário de Saúde, a serem usufruídas de **24/12/2018 a 02/01/2019**, referente ao período aquisitivo de **17/02/2018 a 16/03/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:9A138B30

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 416/2018, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018. - CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CLAUDIA MATIAS DE SOUZA NEVES

PORTARIA Nº 416/2018, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de **Férias,** à servidora pública municipal, **Claudia Matias de Souza Neves,** portadora do RG. nº. 7.930.110-8-SESP/PR e CPF nº. 034.944.459-58, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, a serem usufruídas de **17/12/2018 a 15/01/2019**, referente ao período aquisitivo de **14/10/2017 a 13/10/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:381337B6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 417/2018, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CÉLIO SIDNEI ZANOLLI

PORTARIA Nº 417/2018, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao servidor público municipal **Célio Sidnei Zanolli,** portador do RG. nº. 4.676.464-1-SESP/PR e CPF nº. 676.628.899-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, a serem usufruídas de **19/12/2018 a 17/01/2019**, referente ao período aquisitivo de **24/05/2016 a 23/05/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:5117B727

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 418/2018, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TIAGO LUNARDELLO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 418/2018, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao servidor público municipal **Tiago Lunardello dos Santos,** portador do RG. nº. 10.477.927-1-SESP/PR e CPF nº. 082.201.969-80, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Diretor e Assessor Técnico, a serem usufruídas de **28/12/2018 a 11/01/2019**, referente ao período aquisitivo de **02/01/2017 a 01/01/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:51F8EC71

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 419/2018, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018 - CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LILIAN SARAH DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 419/2018, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de **Férias** à servidora pública municipal **Lilian Sarah do Nascimento,** portadora do RG. nº. 20.068.610-00-SESP/PR e CPF nº. 049.302.479-42, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista – PSB Emprego Público, a serem usufruídas de **24/12/2018 a 02/01/2019**, referente ao período aquisitivo de **01/10/2017 a 30/09/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:79A11FD5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 420/2018, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018 - CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDRÉIA CRISTINA DE SOUZA,

PORTARIA Nº 420/2018, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de **Férias** à servidora pública municipal **Andréia Cristina de Souza,** portadora do RG. nº. 6.700.383-7-SESP/PR e CPF nº. 035.473.369-96, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, a serem usufruídas de **03/12/2018 a 01/01/2019**, referente ao período aquisitivo de **12/06/2017 a 11/06/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:2147F3E7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Data da Realização: 11 de janeiro de 2019
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 09h00min às 09h20min
Abertura da Sessão: 09h300min
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-000 – Lobato/PR.

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 065/2018 – MENOR PREÇO POR ITEM** - PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS (COM MÃO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO) E AQUISIÇÃO DE GRAXAS LUBRIFICANTES PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO, TODOS DE PRIMEIRA LINHA E HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS,** conforme quantidades e descrições constantes no **anexo I** deste edital (TERMO DE REFERÊNCIA). INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 065/2018 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e no site do município: http://www.lobato.pr.gov.br, link: "LICITAÇÕES". Maiores informações pelo telefone (44)3249-1414 ou e-mail licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br

Lobato/PR, 20 de dezembro de 2018.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Data da Realização: 11 de janeiro de 2019
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 09h00min às 09h20min
Abertura da Sessão: 09h300min
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-000 – Lobato/PR.

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 065/2018 – MENOR PREÇO POR ITEM** - PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS (COM MÃO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO) E AQUISIÇÃO DE GRAXAS LUBRIFICANTES PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO, TODOS DE PRIMEIRA LINHA E HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS,** conforme quantidades e descrições constantes no **anexo I** deste edital (TERMO DE REFERÊNCIA). INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 065/2018 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e no site do município: http://www.lobato.pr.gov.br, link: "LICITAÇÕES". Maiores informações pelo telefone (44)3249-1414 ou e-mail licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br

Lobato/PR, 20 de dezembro de 2018.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:1CE8DFE4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 421/2018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018. - CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GUILHERME VIEIRA GONÇALVES

PORTARIA Nº 421/2018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 12 (doze) dias de **Férias** ao servidor público municipal **Guilherme Vieira Gonçalves,** portador do RG. nº. 9.604.054-7-SESP/PR e CPF nº. 068.216.6099-05, ocupante do cargo de provimento efetivo de Eletricista, a serem usufruídas de **19/12/2018 a 30/12/2018,** referente ao período aquisitivo de **24/05/2017 a 23/05/2018.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos dezesete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:9EC85B97

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 422/2018, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018. - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLENE DO SOUTO MELO MORANTE

PORTARIA Nº 422/2018, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Marlene do Souto Melo Morante,** portadora do RG. nº. 1.944.695-SESP/PR e CPF nº. 326.670.949-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo, a serem usufruídas de **17/12/2018 a 15/01/2019**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2017 a 31/12/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:5930E743

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2018

I – OBJETO:

Revisão programada de 10.000 km do veículo Chevrolet Spin 1.8 LTZ, 2018/2019, placas BCL-6885, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/Pr.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O veículo citado no item I – Objeto necessita revisão de 10.000 km em concessionária autorizada, para não perder garantia técnica de fábrica.
A execução deste objeto vem atender o disposto no art. 24, XVII, da Lei 8.666/93, da condição de exclusividade junto ao fornecedor original para vigência da garantia técnica.
Seguem-se as orientações e especificações constantes do manual do fabricante do veículo, quanto às manutenções e a necessidade de serem realizadas em concessionária autorizada para manter a garantia técnica de fábrica.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A empresa escolhida para execução deste objeto é **GUARÁ AUTO PEÇAS S.A, CNPJ 77.882.579/0002-79**, por ser concessionária autorizada, apta a executar o objeto em cumprimento ao disposto no art. 24, XVII, da Lei 8.666/93.
A empresa está localizada próxima à sede do Município de Mallet/PR, em Irati/PR (58.4 km), representando dessa forma, custo reduzido quanto ao deslocamento do veículo para o local sede da empresa.

IV – DO PREÇO:

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 701,96 (setecentos e um reais e seis centavos)**, a ser pago em parcela única.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 45 (quarenta e cinco) dias após**.
O prazo de vigência não poderá ser prorrogado em hipótese alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa de Licitação serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

02.08.2.029.3.3.90.30.00.00.00.00.1303 Manutenção da Atenção Básica Municipal – FMS

02.08.2.029.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 Manutenção da Atenção Básica Municipal – FMS

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, em conformidade com o objeto desta Dispensa de Licitação.

CÓPIA DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS CONJUNTAMENTE COM O INTEGRAL TEOR DO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob número 20182078787.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF, dentro do prazo de validade.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo legal no art. 24, inciso XVII, c/c art. 25, *caput,* da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 20 de dezembro de 2018.

ANGÉLICA ARKATEN
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:0548E149

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 236/2018

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 236/2018

DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2018.

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

PERMISSIONÁRIA: RUTH TEREZINHA SOKOLOWSKI MUSIAL 06695409943, CNPJ 32.176.178/0001-84.

DOMICÍLIO: Rua XV de Novembro, nº 1375, no município de Mallet, Estado do Paraná.

OBJETO: Permissão de uso das salas n° 01 e 02 localizadas no Terminal Rodoviário e das salas tipo lanchonete localizadas no Ginásio Municipal de Esportes e Estádio Claudinor Machado, neste município.

VALOR: Pelo prestação de serviços ora contratados, a PERMISSIONÁRIA pagará à PERMITENTE o valor de **R$ 370,00 (trezentos e setenta reais) mensais,** totalizando **R$ 4.440,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais),** pelos **12 (doze) meses** de contrato**.**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:BB58D68D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2018

DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: IGF COMÉRCIO DE PNEUS – EIRELI – ME, CNPJ 03.805.667/0001-50.

DOMICÍLIO: Rua João Bettega, nº 687, Bairro Portão, CEP 81.070-000, no município de Curitiba, Estado do Paraná.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para utilização na frota municipal de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 207.578,00 (duzentos e sete mil quinhentos e setenta e oito reais)**.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:09226339

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2018

DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: FABIO L. SZYCHTA – EIRELI – ME, CNPJ 25.115.613/0001-03.

DOMICÍLIO: Rua Rotary, nº 692, Bairro Santana, CEP 85.070-280, no município de Guarapuava, Estado do Paraná.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para utilização na frota municipal de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 181.597,00 (cento e oitenta e um mil quinhentos e noventa e sete reais)**.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:61E2AF17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2018

DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – ME, CNPJ 20.707.920/0001-51.

DOMICÍLIO: Rua Vicente Machado, nº 2188, Centro, no município de Guarapuava, Estado do Paraná.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para utilização na frota municipal de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 294.902,20 (duzentos e noventa e quatro mil novecentos e dois reais e vinte centavos)**.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:9539A9CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2018

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: RK2 PNEUS – EIRELI – ME, CNPJ 26.472.570/0001-78.

DOMICÍLIO: Rua Santos Dumont, nº 250, no município de Irati, Estado do Paraná.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para utilização na frota municipal de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 243.005,50 (duzentos e quarenta e três mil e cinco reais e cinquenta centavos)**.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:73CDCD6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROTOCOLO Nº 16.425/2018

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Protocolo nº 16.425/2018

Com fulcro nas disposições do art. 31, *caput* e inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como, art. 22, *caput*, do Decreto Municipal nº 128/2017, no parecer nº 003/2018, da Secretaria Municipal de Educação, parecer nº 06/2018, da Comissão de Seleção e Julgamento, constituída pelo Decreto Municipal nº 469/2017, no parecer contábil, da Secretaria Municipal da Fazenda, no parecer técnico nº 01/2018, da Secretaria Municipal de Planejamento, bem como no parecer jurídico nº 85/2018, da Procuradoria do Município, AUTORIZO a Inexigibilidade de Chamamento Público, para formalização direta de parceria entre o Município de Mallet e a Associação dos Acadêmicos de Mallet, Rio Claro do Sul, Dorizon e Região, inscrita no CNPJ sob o nº 05.012.296/0001-84, para custeio do objeto do plano de trabalho apresentado, qual seja, a "conjunção de esforços visando viabilizar a disponibilização de ensino técnico e superior aos munícipes de Mallet mediante o auxílio no transporte de acadêmicos", durante o período de 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, mediante transferência voluntária no importe total de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), consoante cronograma de desembolso aprovado, desde que, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014, a entidade comprove o atendimento dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34, e a ausência das vedações descritas no art. 39, todos da Lei nº 13.019/2014.

A presente autorização poderá ser impugnada no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua publicação, consoante disposto no art. 32, §1º, da Lei nº 13.019/2014.

Mallet/PR, 20 de dezembro de 2018.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:F11D006A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA APAE

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2017
***CONVENENTE*:** MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná.
CNPJ: 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**
CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS (APAE) DE MALLET, Estado do Paraná.
CNPJ: 02.215.404/0001-28, representado pela sua Presidente, a Senhora VALQUIRIA DE OLIVEIRA GANZERT.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 06/2017, nos termos do artigo 55, da Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 63, I, "c", do Decreto Municipal nº 128/2018, e de sua Cláusula 6.2, bem como autorizar as alterações no seu Plano de Trabalho.
DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2018.
VIGÊNCIA: 31/12/2019.

Mallet, em 20 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:C5F59BF5

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 335 2018 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 335/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1332/2017, artigo 10, parágrafo único e artigo 11.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 341.444,92 (trezentos quarenta e um mil quatrocentos quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
517	3000	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.1.90.11	65.864,66
518	3000	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.1.90.11	135.580,26
520	3000	02.04.12.361.0031.2.013	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BASICO - FUNDEB 60%	3.1.90.11	140.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos financeiros a anulação total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias Financeiras no valor de R$ 233.047,27 (Duzentos trinta e três mil quarenta e sete reais e vinte e sete centavos) e o superávit financeiro no valor de R$ 108.397,65 (Cento e oito mil trezentos noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos) , nas fontes assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
454	3000	02.07.04.122.0003.1.005	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.4.90.61	233.047,27

FONTE	VALOR
3000	R$ 108.397,65

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.311/2017 – LDO para o exercício de 2018 e lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 20 de Dezembro de 2018.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:88CE01D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO Nº 03/2018

Dispõe sobre a suplementação de dotações orçamentárias do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba.

O secretário executivo do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba, no uso de suas atribuições legais e autorização contida na lei 971 de 14/12/2017:
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:
16 – Fundo de Previdência Municipal
16.01 – Mandiprev
09.272.0006.2.028– Manutenção dos Mandiprev
01 – 3.1.90.11.00.00.00.00.1.001 – Venc e Vantagens fixas – Pessoal civil5.000,00

Art. 2º - Para cobertura da suplementação a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da redução parcial das seguintes dotações orçamentárias.
16 – Fundo de Previdência Municipal
16.01 – Mandiprev
09.272.0006.2.028 – Manutenção dos Mandiprev
07 – 3.3.90.35.00.00.00.00.1.001 – Serviços de Consultoria 5.000,00

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 20 de Dezembro de 2018.

RICARDO LUIZ REOLON
Secretário Executivo

Publicado por:
Diana Aparecida Wosniak
Código Identificador:E89745EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018

CNPJ: 76.105.550/0001-37	PREGÃO PRESENCIAL	
Praça Bom Jesus, 44	Nr.: 93/2018 - PR	
	Processo Administrativo:	150/2018
C.E.P.:83800-000- Mandirituba-PR	Processo de Licitação:	154/2018
	Data do Processo:	05/12/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DEI NSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DOS PAGAMENTOS A SERVIDORES ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL E INATIVOS DO FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 17 / 2018
Motivo: No dia e hora marcamos reuniram-se a Pregoeira e sua equipe de apoio, porém não acudiram interessados no certame. Após análise do Departamento Jurídico a licitação foi declarada deserta.

Mandirituba, 19 de Dezembro de 2018

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:A8EBE57D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

PORTARIA Nº 10/2018 De 20 de dezembro de 2018

Súmula :"Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Sindicância nº04/2018 de 19 de novembro de 2018, com publicação em diário oficial do dia 21 de novembro de 2018.

A COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE – CDP deste Município, por intermédio de sua presidente a servidora Fabiana Mendes de Bastos Rocha RG 9042308-8, integrada ainda pelos servidores Katia Regina de Assis Ferreira RG 7071943-6 e Rafael Camargo RG 3557029-6, conforme Portaria nº 104/2018de 10 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal, nº 02/1991- Estatuto dos Servidores do Municipio de Mandirituba-PR.
Resolve
art1º - Prorrogar o prazo de conclusão da sindicância descrita abaixo, pelo período de 30 dias conforme preceitua o art.145, parágrafo único da Lei Municipal nº 02/1991- Estatuto dos Servidores do Município de Mandirituba-PR.
Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SINDICÂNCIA Nº 04/2018

Mandirituba, 20 dezembro de 2018

FABIANA MENDES DE BASTOS ROCHA
Presidente

Publicado por:
Fabiana Mendes de Bastos Rocha
Código Identificador:8D7338EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 267 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,
RESOLVE

Art. 1º - Retiram as funções gratificadas nos percentuais abaixo discriminados sobre seus salários base conforme Art. 19 da Lei Complementar 006/2015, dos servidores efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social:

Mat.	Nome	RG	Cargo	Percentual
3357	Luciano Jose Silva	3.357.429/SC	Assistente Social	40%
2716	Eliete Teresinha Camargo	6.609.873-7/PR	Auxiliar de Serviços Gerais	40%
3474	Silvia Cristina Ramos	3.534.034-3/PR	Auxiliar de Serviços Gerais	50%

Art. 2º - Ficam concedidos aos servidores abaixo**,** lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, as gratificações sobre os salários base, conforme Art. 19 da Lei Complementar nº 006/2015.

Mat.	Nome	RG	Cargo	Percentual
3357	Luciano Jose Silva	3.357.429/SC	Assistente Social	50%
2716	Eliete Teresinha Camargo	6.609.873-7/PR	Auxiliar de Serviços Gerais	60%
3348	Rafaela Camargo	9.484.597-1/PR	Auxiliar de Serviços Gerais	30%
3474	Silvia Cristina Ramos	3.534.034-3/PR	Auxiliar de Serviços Gerais	60%

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2018.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:D9848804

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 273 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008.

R E S O L V E

ART. 1º - Fica promovida no Nível Horizontal de acordo com os Art. 18 e 19 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, a professora abaixo discriminada, integrante do Quadro de Pessoal

Permanente, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Educação:

PROFESSOR 20h:

MAT.	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
2665	Jussara Ferreira Coutinho	C 03	C 04

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2018.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:257A1730

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.° 274 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 006 de 2015, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.

R E S O L V E

ART. 1º - Fica promovida nos termos da Lei Complementar nº 006 de 2015, referente à Progressão por Titulação aos servidores Públicos Municipais abaixo relacionado:

MAT.	FUNCIONARIO	CARGO	CLASSE	NIVEL	NIVEL
399	Antonio Jair Barbosa	Auxiliar de Tributação	A-09	11	12

ART. 2º - Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2018, revogando suas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2018.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:69FA101F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 38-2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2017
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: ANA PAULA DO PRADO - MEI
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 23.880,00(Vinte e Três Mil, Oitocentos e Oitenta Reais)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:O prazo de execução do contrato fica aditivado até 16/01/2020 a contar a partir de 18/01/2018, conforme Pregão nº 16 e Contrato original nº 382017.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 20/12/2018

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:5573CCB0

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 40-2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2017
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: GERSON FERREIRA DA ROCHA - ME
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 17.880,00 (Dezessete Mil, Oitocentos e Oitenta Reais)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 16/01/2020 a contar a partir de 18/01/2018, conforme Pregão nº 16 e Contrato original nº 402017.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 20/12/2018

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:9104EF15

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N.° 0677/2018 - 19.12.2018

Autoriza a Cessão de Bem em Comodato e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de comodato, o bem relacionado na presente Lei para a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MANFRINÓPOLIS, com sede na Rua Encantilado s/nº, Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, com registro no CNPJ sob nº 29.181.676/0001-00.
Art. 2°. Os bens cedidos em comodato são os seguintes:

01 - COLETOR DE LIXO RECICLÁVEL – ESPÉCIE: IMPLEMENTO – MARCA: CIMASP – TIPO: IMPLEMENTO – CHASSI: 2862 – ANO FABR./MODELO: 2017/2018;

01 – CAMINHÃO DAILY 70C17 HD CS Cabine Simples – ESPÉCIE: CHASSI – MARCA: IVECO – TIPO: CAMINHÃO – POTENCIA(CV): 170 – CHASSI: 93ZC700C01J8476976 – N. MOTOR: FICE34811*7263958* - RENAVAM: 351065 – ESTADO DO VEÍCULO: NOVO ZERO KM – ANO FABR./MOD.: 2017/2018 – COMBUSTIVEL: DIESEL – COR: BRANCO – PBT: 07 – CMT: 9500 – VERSÃO: 4X2 – CIL: 04
.

Art. 3º. O comodato dos bens acima descritos, ficam condicionados à assinatura de contrato de comodato, mediante as seguintes condições e cláusulas mínimas:
I - Utilização do bem pela Comodatária para realizar a coleta de materiais recicláveis no Município de Manfrinópolis;
II - Responsabilidade do Município de Manfrinópolis/PR em arcar com todos os custos e despesas decorrentes do local a ser disponibilizado para instalação da unidade de processamento dos materiais recicláveis, o qual poderá ser alugado, bem como com o combustível, a manutenção dos equipamentos, um motorista para o veículo de coleta e de um agente público para acompanhar o desenvolvimento das atividades do projeto.
III - Vedação à sua locação, sublocação ou cessão, a qualquer título;
IV - Possibilidade de rescisão do contrato, por ato unilateral da Administração Municipal, mediante razões de interesse público, devidamente fundamentadas, ou por descumprimento da presente Lei;
V - Permanecer o Município de Manfrinópolis com direito e o dever de fiscalizar a correta operação e manutenção do bem cedido em comodato, e a efetiva realização do objeto do comodato;
VI - A Comodatária deverá prestar contas anualmente, sempre no mês de dezembro, para a Secretaria Municipal de Administração, ou extraordinariamente quando está lhe solicitar;
VII - Em caso de rescisão de contrato ou pedido de restituição dos bens ao Município, a Comodatária deverá devolver no mesmo estado de funcionamento em que o receber, independentemente de notificação.
Art. 4º. A presente cessão em comodato será por prazo indeterminado.
Art. 5º. O Poder Executivo Municipal poderá baixar outras medidas reguladoras para a execução da presente Lei.
Art. 6º. A Associação deverá atender o objeto do presente comodato, ficando autorizada a reciclar o material recolhido e efetuar a venda do mesmo, com a finalidade de pagamento das despesas decorrentes do recolhimento e reciclagem do material, podendo ficar com o excedente.
Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de dezembro de 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:C9CF5CE9

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N.º 0678/2018 - 19.12.2018

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a conceder incentivo, mediante contrato administrativo de Concessão de Direito Real de Uso de bem imóvel e dá outras providências.

CAETANO ILAIR ALIEVI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
FAZ SABER que a câmara aprovou e EU sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo, nos termos da Lei Municipal nº 0476/2012 de 22 de outubro de 2012, à associação de catadores objetivando coleta seletiva, atendendo o Convênio nº. 394/2017, celebrado entre o Município de Manfrinópolis e o Instituto de Águas do Paraná.
Art. 2º. O incentivo citado no art. 1º desta Lei, será concedido mediante Processo Licitatório pertinente e assinatura de Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso do imóvel matriculado sob nº. 35.251 – lote nº 114-A-2, originário da Subdivisão do antigo Lote Rural nº. 114-A- Remanescente – da Gleba 06-BA, localizado na Linha Bela Vista do Encantilado, situado no Município de Manfrinópolis, nesta comarca de Francisco Beltrão, da 1ª Circunscrição, Estado do Paraná, contendo a área superficial de TRÊS MIL METROS QUADRADOS (3.000 m²), contendo prédios já existentes, com rede de água e energia elétrica, de propriedade do município e disponível para utilização, por um prazo indeterminado, tendo como marco inicial o firmamento do termo de concessão de uso.
Parágrafo único. A fração ideal do imóvel e suas benfeitorias foram avaliados pela comissão de avaliação no valor total de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), de conformidade com Laudo de Avaliação anexo a presente Lei.
Art. 3º. A Associação Concessionária se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão do Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel e conseqüentemente com a devolução do mesmo ao Município:
I – Manter e desenvolver suas atividades de forma regular e ininterruptamente.
II – zelar pela conservação e manutenção do imóvel objeto desta concessão, bem como suas instalações, responsabilizando-se pelo conserto de avarias no imóvel em decorrência do uso e desgaste pelo decurso do tempo, e manter o imóvel em obediência aos padrões determinados pelo setor de Patrimônio e Engenharia do Município, obedecendo parecer da Comissão de Avaliação, acompanhamento e fiscalização da presente Concessão.
III – Providenciar à totalidade do patrimônio permanente, objeto da concessão de direito real de uso, durante toda a vigência da concessão de direito real de uso.
IV – Denunciar ao Concedente e Cedente todo e qualquer defeito ou avaria estrutural do barracão industrial, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após constatado.
V – Permitir ao Concedente toda e qualquer vistoria ao imóvel concedido, sempre que este solicitar.
VI – Acatar todas as normas do Poder Público, bem como os relatórios emitidos pelo mesmo.
VII – Devolver no prazo de 30 dias, se for solicitado ou notificado pelo Município, o imóvel objeto da presente Concessão de Direito Real de uso, nas mesmas condições em que o recebeu independentemente de interpelação Judicial.
VIII – Todo e qualquer melhoramento a ser feito no bem imóvel, objeto da concessão de direito real de uso, deverá ser precedido de autorização expressa do Poder Executivo Municipal e em caso de reversão ao patrimônio Público Municipal, não caberá qualquer indenização à Concessionária.
Art. 4º. Fica vedado à Concessionária e Cessionária, sem prévio, expresso e formal consentimento do Concedente e Cedente:
I – Transferir ou ceder a terceiros, o bem imóvel, objeto da Concessão de direito real de uso, descrito no artigo 2º da presente lei, seja no seu todo ou parcialmente, mesmo à empresa do próprio grupo econômico.
II – Executar modificações estruturais, subdivisões ou ampliações de qualquer espécie, do bem imóvel objeto da concessão de direito real de uso, sem planta prévia que deverá ser aprovada pelo setor de engenharia do Município.
III – usar para fins diversos do previsto nesta lei.
Art. 5º. Considerar-se-á rescindido o Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso, para todos os seus efeitos, devendo o patrimônio ser devolvido ao Município nas mesmas condições em que foi recebida pela Concessionária e Cessionária, dispensada interpelação judicial, quando:
I – solicitada ou notificada a devolução do imóvel objeto da presente Concessão de Direito Real de Uso.
II - Em caso de dissolução ou falência da Associação.
III – Infringir a Concessionária e Cessionária qualquer dos compromissos descritos nos artigos 3º e 4º desta Lei.
Art. 6º. Todo e qualquer prejuízo ou dano ao bem imóvel objeto da Concessão, deverá ser reparado ou ressarcido ao Município, sendo consumada e perfeita sua devolução após vistoria oficial.
Art. 7º. Ocorrendo a necessidade de adequação do espaço físico do imóvel cedido, este será de inteira responsabilidade da cessionária.
§ 1º. Feitas as adequações necessárias, a restituição do imóvel nas condições originais ao Município, ficará a cargo da cessionária.
§ 2º. Todas as despesas inerentes ao imóvel cedido e necessárias a consecução do objeto fim da cessão serão de responsabilidade da cessionária.
§ 3º. As benfeitorias que resultarem de obras porventura necessárias, se não for possível sua remoção sem danos ao imóvel, passarão, ou em caso de rescisão, a integrar o patrimônio do cedente sem direito a qualquer tipo de indenização.
Art. 8º. Quando do início da vigência da presente Concessão de Direito Real de Uso e na entrega ou recebimento dos bens o

Concedente fará completa e circunstanciada vistoria, cujos laudos farão parte integrante do Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso a ser celebrado entre o Concedente e Concessionária/Cessionária.
Art. 9º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir no Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso a ser celebrado, outros critérios, direitos ou obrigações das partes.
Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:26BF9A2E

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0679/2018 - 19.12.2018

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - O Orçamento do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2019, abrangendo os Órgãos da Administração Direta e Indireta, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 19.603.100,00**(Dezenove milhões, seiscentos e três mil e cem reais).
Art. 2º - As Receitas totais estimada no orçamento fiscal, já com as devidas deduções legais, e a Despesa fixada em igual importância.
Art. 3º - A Receita pública será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I – ADMINISTRAÇAO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	**17.806.800,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	671.000,00
Contribuições	88.000,00
Receita Agropecuária	11.000,00
Receita de Serviços	202.400,00
Transferências Correntes	16.834.400,00
RECEITA DE CAPITAL	**1.796.300,00**
Alienação de Bens	79.200,00
Transferências de Capital	1.717,100,00
TOTAL DA RECEITA	**19.603.100,00**

Art. 4º - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por Órgãos:

I – DESPESA ORÇAMENTO FISCAL

PODER LEGISLATIVO	**972.000,00**
Legislativo Municipal	972.000,00
PODER EXECUTIVO	**18.631.100,00**
Executivo Municipal	665.280,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	2.031.700,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	4.584.847,50
Secretaria Municipal de Assistência Social	1.027.400,00
Secretaria Municipal de Interior	3.137.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	261.690,00
Secretaria Municipal de Urbanismo	1.276.350,00
Secretaria Municipal de Agricultura	1.347.500,00
Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde	4.236.210,00
Reserva de Contingência	63.122,50
TOTAL DA DESPESA	**19.603.100,00**

Art. 5º - A Despesa fixada está distribuída por Categorias Econômicas e Funções de Governo de conformidade com os anexos, integrantes desta lei e, por Natureza de Despesa com os seguintes valores:

GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

Orçamento Fiscal

Despesas Correntes	**17.061.297,50**
Pessoal e Encargos Sociais	8.777.520,00
Juros e Encargos da Dívida	11.000,00
Outras Despesas Correntes	8.272.777,50
Despesas de Capital	**2.478.680,00**
Investimentos	2.390.680,00
Amortização da Dívida/Refinanciamento	88.000,00
Reserva de Contingência	**63.122,50**
TOTAL DA DESPESA	**19.603.100,00**

Art. 6º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de Contabilização centralizada, nos termos do § 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:
I – do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 0302/08, de 20/02/2008 fixa sua despesa para o exercício de 2019 em **R$4.236.210,00**(Quatro milhões, duzentos e trinta e seis mil, duzentos e dez reais).
II – do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 025/1997, de 23/04/1997, que fixa a sua despesa para o exercício de 2019 em **R$ 264.000,00**(Duzentos e sessenta e quatro mil reais).
III – do Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº 037/09 de 21/07/2009, que fixa a sua despesa para o exercício de 2019 em **R$ 352.000,00** (Trezentos e cinquenta e dois mil reais).
Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, a:
I - Abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da administração Direta e Indireta até o limite de 5% (cinco por cento) do total geral da despesa prevista, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964.
§ Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra, poderá ser feito por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo até o limite do inciso I deste artigo, para cada Poder ou Entidade da Administração Indireta (art. 167 VI da Constituição Federal)".
II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF e artigo 8º da Portaria Interministerial 163/01.
III - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64.
IV - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do art. 43 da Lei 4.320/64.
§ Único – a apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei 4.320/64 será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos art. 8º, § único e 50, I da LRF.
Art. 8º - Fica também o Poder Executivo autorizado, não sendo computado para fins de limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações, nos termos do inciso VI, art. 167 da CF:
I – Entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilização dos recursos.
Art. 9 - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Legislativo Municipal, até o mesmo limite fixado no art. 8º desta lei, mediante Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.
Art. 10 - O Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente.

Art. 11 – Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas à previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2019 aprovados por esta lei, visando à compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual 2018/2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o layout do sistema SIM-AM 2019 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§ Único – A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.
Art. 12 – Está lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Manfrinópolis, 19 de dezembro de 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:231E1D5A

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1179/2018 - 20.12.2018

Sumula: Designa o Presidente do Conselho Municipal do Idoso do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0439/2011 de 25 de abril de 2011, Decreto nº 1099/2017 de 28 de setembro de 2017 e Ata nº 001/2017 de 29 de setembro de 2017,
DECRETA:
Art. 1º - Designar conforme disposto no Decreto nº 1099/2017 de 28 de setembro de 2017 e Ata nº 001/2017 de 29 de setembro de 2017, a Presidente do Conselho Municipal do Idoso do Município de Manfrinópolis, a Sra. VILMA JUNG FABIAN, Representante dos Idosos de Entidades Civis Constituídas, sendo esta a responsável legal pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 20 de dezembro de 2018.

CAETANO ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:CA275CF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
REVOGA GRATIFICAÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2018

Súmula: Revoga gratificação de função de servidores da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, e dá outras providencias.

RESOLVE

O Presidente da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1.º - Revoga as gratificações de função concedidas através dos Decreto Legislativo nº 001/2018 e Decreto Legislativo nº 003/2018.

Art. 2.º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a partir de 31 de dezembro de 2018. Revogando as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2018.

OSVALDO PALMA
Vereador Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:D1B883C7

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
CNPJ/MF 80.893.555/0001-49
PORTARIA N° 12/2018

SÚMULA: Nomeia comissão de avaliação de desempenho para progressão horizontal e vertical dos servidores da Câmara Municipal de Marilena-Pr.

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:
RESOLVE:
Art. 1°. Nomear a COMISSÃO DE VALIAÇÃO DE DESEMPENHO, composta pelas pessoas abaixo relacionadas, para atuar na avalição dos servidores efetivos para fins de Progressão Horizontal e Vertical.

NOME	FUNÇÃO	CPF
Vilmar da Silva Martins	Vice-Presidente	071.887.369-60
José Leôncio de Almeida	1º Secretário	511.572.339-53
Willian Filomeno Rumachella	2º Secretário	048.994.339-05

Art. 2º. A comissão terá atribuições e poderes para deliberar sobre os assuntos atinentes durante a realização de avaliação de desempenho e avanço vertival.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018. Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marilena, 19 de dezembro de 2018.

OSVALDO PALMA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:ADCFDC30

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
TORNA PUBLICO OS SUBSÍDIOS DE VEREADORES

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
CNPJ/MF 80.893.555/0001-49

ATO LEGISLATIVO 001/2018
O Presidente do Poder Legislativo de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, torna público os subsídios recebido pelos agentes políticos desta Casa Legislativa durante o exercício financeiro de 2018:

NOME	CARGO	SUBSÍDIO EM JAN/ 2018	DEMAIS MESES DE 2018	SUBSÍDIO TOTAL ANUAL
Débora Spotti	Vereadora	R$ 3.367,54	R$ 3.436,91	R$ 41.173,55
José Leôncio de Almeida	1° Secretário	R$ 3.367,54	R$ 3.436,91	R$ 41.173,55
Leurye Douglas Mazzotti	Vereador	R$ 3.367,54	R$ 3.436,91	R$ 41.173,55
Luiz Carlos de Souza	Vereador	R$ 3.367,54	R$ 3.436,91	R$ 41.173,55
Osvaldo Palma	Presidente	R$ 3.720,84	R$ 3.797,49	R$ 45.493,23
Sérgio Saraiva Muniz	Vereador	R$ 3.367,54	R$ 3.436,91	R$ 41.173,55
Silvio Meneguetti	Vereador	R$ 3.367,54	R$ 3.436,91	R$ 41.173,55
Vilmar da Silva Martins	Vice-Presidente	R$ 3.367,54	R$ 3.436,91	R$ 41.173,55

Willian Filomeno Rumachella	2º Secretário	R$ 3.367,54	R$ 3.436,91	R$ 41.173,55

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2018

OSVALDO PALMA
Vereador Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:77A3DDF0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO PREGÃO Nº 084/2018

SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018.
O MUNICÍPIO de **Marilena**, torna público que às 09:00 horas do dia 09 de Janeiro 2019, na sala de reuniões de Licitação Prefeitura de Marilena, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO(DIAS)
TRITURADOR DE GALHOS	01	133.960,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão
ser solicitados junto ao **Pregoeiro na Prefeitura do Municipio de Marilena, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3448 – 1314 - E-mail marilenalicita@gmail.com / pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br.**
A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Dante Pasqualeto nº 855, das 08:00 às 17:00 horas.

Marilena Pr, 19 de Dezembro de 2018.

ANDREIA ROMACHELLA
Pregoeira

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:DF7B7B24

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 407/2018

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 137/2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 081/2018, Processo Administrativo nº 137/2018, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios diversos e outros materiais de consumo de uso em copa e cozinha para atender às necessidades dos seguintes setores do Município de Marilena-PR: Saúde, Educação Prefeitura (sede), Rodoviário, Limpeza Pública, Esporte, Agricultura, ICMS, CRAS, Assistência Social, Detran, Cultura/Meio Ambiente/Turismo.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 081/2018 em favor das empresas: **ILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA**, **CNPJ 06.025.319/0001-58**, vencedora, com sua proposta no valor total de R$ 150.618,50 (-cento e cinquenta mil e seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos-); **R C DE OLIVEIRA – ME, CNPJ 21.990.561/0001-55,** vencedora, com sua proposta no valor total de R$ 30.110,75 (-trinta mil e cento e dez reais e setenta e cinco centavos-); **SUPERMERCADO SMC EIRELI, CNPJ 22.081.342/0001-16,** vencedora, com sua proposta no valor total de R$ 15.275,00 (-quinze mil e duzentos e setenta e cinco reais-)**.**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:B4FE4251

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2018.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: ILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA, CNPJ 06.025.319/0001-58.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO DE USO EM COPA E COZINHA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR: SAÚDE, EDUCAÇÃO PREFEITURA (SEDE), RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, CULTURA/MEIO AMBIENTE/TURISMO**.**

VALOR: R$ 150.618,50 (-CENTO E CINQUENTA MIL E SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS-)

FONTE DE RECURSO:
15 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
16 - 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia.
17 - 01511 - Taxas - Prestação de Serviços.
18 - 01512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B) - Exercício Corrente.
36 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
81 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
89 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
111 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
177 - 01369 - Serviços Prestados SUS / Faturamento AIH's - Exerc...
178 - 01496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial.
422 - 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
234 - 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
235 - 01104 - Demais impostos vinculados a educação básica.
272 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
280 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
298 - 31934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica.
341 - 33713 - MPAS / Apoio a Criança - Exercício Anterior.
338 - 33934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica.
312 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
367 - 33725 - PETI/Bolsa - Exercício Anterior.
368 - 33728 - IGD BF - Exercício Anterior.
313 - 31936 - Componentes para Qualificação da Gestão (SUAS).
314 - 31940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bo...
369 - 33935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial.
364 - 33936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS).
360 - 33940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bol...
370 - 743 - Projovem Adolescente - Exercício Anterior

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 330 (-TREZENTOS E TRINTA-) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 360 (-TREZENTOS E SESSENTA-) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:136080E8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2018.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: R C DE OLIVEIRA – ME, CNPJ 21.990.561/0001-55.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO DE USO EM COPA E COZINHA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR: SAÚDE, EDUCAÇÃO PREFEITURA (SEDE), RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, CULTURA/MEIO AMBIENTE/TURISMO**.**

VALOR: R$ 30.110,75 (-TRINTA MIL E CENTO E DEZ REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS-)

FONTE DE RECURSO:
15 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
16 - 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia.
17 - 01511 - Taxas - Prestação de Serviços.
18 - 01512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B) - Exercício Corrente.
36 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
81 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
89 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
111 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
177 - 01369 - Serviços Prestados SUS / Faturamento AIH's - Exerc...
178 - 01496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial.
422 - 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
234 - 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
235 - 01104 - Demais impostos vinculados a educação básica.
272 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
280 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
298 - 31934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica.
341 - 33713 - MPAS / Apoio a Criança - Exercício Anterior.
338 - 33934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica.
312 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
367 - 33725 - PETI/Bolsa - Exercício Anterior.
368 - 33728 - IGD BF - Exercício Anterior.
313 - 31936 - Componentes para Qualificação da Gestão (SUAS).
314 - 31940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bo...
369 - 33935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial.
364 - 33936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS).
360 - 33940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bol...
370 - 743 - Projovem Adolescente - Exercício Anterior

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 330 (-TREZENTOS E TRINTA-) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 360 (-TREZENTOS E SESSENTA-) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:D4574835

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2018.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: SUPERMERCADO SMC EIRELI, CNPJ 22.081.342/0001-16.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO DE USO EM COPA E COZINHA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR: SAÚDE, EDUCAÇÃO PREFEITURA (SEDE), RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, CULTURA/MEIO AMBIENTE/TURISMO**.**

VALOR: R$ 15.275,00 (-QUINZE MIL E DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS-)

FONTE DE RECURSO:
15 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
16 - 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia.
17 - 01511 - Taxas - Prestação de Serviços.
18 - 01512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B) - Exercício Corrente.
36 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
81 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
89 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
111 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
177 - 01369 - Serviços Prestados SUS / Faturamento AIH's - Exerc...
178 - 01496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial.
422 - 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
234 - 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
235 - 01104 - Demais impostos vinculados a educação básica.
272 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
280 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
298 - 31934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica.
341 - 33713 - MPAS / Apoio a Criança - Exercício Anterior.
338 - 33934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica.
312 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
367 - 33725 - PETI/Bolsa - Exercício Anterior.
368 - 33728 - IGD BF - Exercício Anterior.
313 - 31936 - Componentes para Qualificação da Gestão (SUAS).
314 - 31940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bo...
369 - 33935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial.
364 - 33936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS).
360 - 33940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bol...
370 - 743 - Projovem Adolescente - Exercício Anterior

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 330 (-TREZENTOS E TRINTA-) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 360 (-TREZENTOS E SESSENTA-) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO

COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:A9563A68

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 214/2018

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (Trinta) dias consecutivos a Servidora Pública Municipal Sra. **Analia Aparecida Santana Martim**, matricula 5878, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a partir do dia 20 de Dezembro de 2018.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:D836B895

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 215/2018

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (Trinta) dias consecutivos a Servidora Pública Municipal Sra. **Edna dos Santos Pereira**, matricula 5877, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a partir do dia 20 de Dezembro de 2018.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:9F7C7689

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 216/2018

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (Trinta) dias consecutivos a Servidora Pública Municipal Sra. **Elizangela Farias dos Santos**, matricula 5664, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a partir do dia 20 de Dezembro de 2018.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:2CBFCD73

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 217/2018

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra. **Valdirene Aparecida de Jesus Mazzotti**, **Licença para Tratamento de Saúde** por 4**0 (Quarenta) Dias** a partir do dia 13/11/2018.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13/11/2018. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:7B17ACA9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 218/2018

SÚMULA – "Designa Comissão Municipal Especial para avaliação especifica dos bens móveis (Ônibus usados) a serem adquiridos através de Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial".

O Prefeito do Município de Marilena-Paraná, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar Comissão Municipal Especial para avaliação especifica dos bens móveis (Ônibus usados) a serem adquiridos através de Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial destinados ao Departamento Municipal de Educação do Município de Marilena-PR.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

1) **JOSÉ LUCENCIO FERIN**, RG 2.180.869 SSP/PR;
2) JEREMIAS GOMES DA SILVA, RG 8.538.972-6 SSP/PR;
3) **LUIZ MAURILIO ANTUNIAZI**, RG 188.176-7 SSP/PR

Art.3º – Da avaliação especifica dos bens móveis (Ônibus usados) a serem adquiridos através de Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial deverá ser feito o laudo competente firmado em 2 (duas) vias, pelos membros da comissão.

Art. 4º – Os serviços da presente comissão, serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Marilena-PR, 20 de dezembro de 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:20410CA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 40ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 40ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 4º PERÍODO LEGISLATIVO DA 12ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

COMPOSIÇÃO: Presidente – GERSON DA SILVA JUNIOR; Vice-Presidente – ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; 2° Secretário – JOSÉ FERNANDO DE LIMA; e demais Vereadores: JAMERSON SANTANA GONÇALVES; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; MARIO BRAGA NETO; RENATO PEREIRA DA SILVA; RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS E SANDRO PAULO RAMOS. Início 20:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, declaro aberta a 40ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 4º Período Legislativo da 12ª Legislatura. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Renato Pereira da Silva, que faça a leitura do texto extraído das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Jamerson Santana Gonçalves que faça a leitura de um artigo da Lei Orgânica e ao Vereador Anderson da Silva dos Santos que faça a leitura de um artigo do Regimento Interno. O **Sr. Presidente** agradece os nobres pares, todos os amigos, a imprensa, todos os presentes e a todos que acompanham a sessão pela internet. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a ata da 39ª Sessão Ordinária realizada em 03 de dezembro de 2018, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O **Sr. Presidente** informa a todos que em conformidade com o disposto no Parágrafo 1° do Artigo 151 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o expediente da presente sessão será reduzido para 30 minutos, tendo em vista a deliberação do Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2019. O **Sr. Presidente** solicita a secretária que faça a leitura dos ofícios recebidos. O **Sr. Presidente** deixa a palavra livre aos vereadores. Fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: Sandro Paulo Ramos, Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Jamerson Santana Gonçalves, José Fernando de Lima, Mario Braga Neto, Anderson da Silva dos Santos, Renato Pereira da Silva e o Sr. Presidente. O Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte solicita que seja colocada em deliberação do plenário a justificativa da ausência do vereador Sandro Moacir Braga. O **Sr. Presidente** coloca o pedido do vereador em votação o qual é aprovado por unanimidade. O Vereador José Fernando de Lima solicita que seja colocada em deliberação do plenário a justificativa da ausência do vereador José Carlos do Espirito Santo. O **Sr. Presidente** coloca o pedido do vereador em votação o qual é aprovado por unanimidade. Terminada a palavra livre, o **Sr. Presidente** passa à **Ordem do Dia**. O **Sr. Presidente** informa a todos que o Projeto de Lei n° 059/2018 foi devidamente publicado no jornal Oficial eletrônico do Município, bem como foi realizada audiência pública para apresentação do mesmo a toda população, de acordo com as disposições legais. O **Sr. Presidente** solicita a secretária que faça a leitura do Projeto de Lei n° 059/2018 –"*Dispõe sobre orçamento anual do município, para exercício de 2019, estimando a receita e fixando as despesas, e dá outras providências.*" - de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 059/2018** em 2ª discussão, ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 059/2018** em 2ª votação, sendo aprovado por unanimidade. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais nada a tratar, o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente sessão.

Matinhos, 10 de dezembro 2018.

GERSON DA SILVA JUNIOR	***ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS***
Presidnte	Vice-Presidente
JOSÉ FERNANDO DE LIMA	
2º Secretário	

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:F6559A84

GABINETE
LEI Nº 2009/2018

SÚMULA: "ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL N.º 1531/2012, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 31 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO ARTIGO 59 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, REVOGA A LEI Nº1518/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o inciso III, do artigo 16 da Lei Municipal nº 1531/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art.16 (...)
(...)
III - – mandato de 02 anos, podendo haver recondução por igual período uma única vez, vedada a destituição do cargo/função no último ano do mandato do Chefe do Poder Executivo e até 30 dias após a data de entrega da prestação de contas do exercício do último ano do mandato ao Poder Legislativo
Art. 2º - Fica acrescido o § 4º ao artigo16 da Lei Municipal nº 1531/2012, com a seguinte redação:
Art.16 (...)
(...)
§4º. a destituição do cargo ou função integrante do Controle Interno, nos casos de infrações às obrigações funcionais inerentes às atividades de controle interno ou de deveres proibições constantes do estatuto dos servidores municipais, dependerá de instauração de processo administrativo na forma prevista na Lei Municipal nº1165/2008.
Art. 3º - Fica acrescido o § 5º ao artigo 16 da Lei Municipal nº 1531/2012, com a seguinte redação:
Art.16 (...)
(...)
§ 5º. A exoneração do cargo ou função de controle interno poderá ocorrer por ato voluntário quando seu ocupante assim requerer expressamente ou compulsório nos casos de licença sem vencimentos, licença para tratamento de saúde por período superior a 180 (cento e oitenta) dias ou nas hipóteses do artigo 105 da Lei nº 1165/2008, licença para atividade política ou exercício de mandato sindical, além de outras hipóteses eventualmente previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 20 de dezembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:20464D98

GABINETE
DECRETO Nº 556/2018 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a criação e composição da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) da Divisão de Atenção Hospitalar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, Ruy Hauer Reichert no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), da Secretaria de Saúde, de caráter consultivo, deliberativo e executivo, com o objetivo de adequar a execução do Programa de Controle de Infecção Hospitalar - PCIH e executar ações de controle de infecção hospitalar na rede hospitalar do Município, observando as diretrizes e normas para a prevenção e o controle das infecções hospitalares dispostas nos Anexos I, II, III, IV e V, da Portaria nº 2.616, de 1998, do Ministério da Saúde.

MEMBRO		
Fabiola Kmiecik	Presidente (Enfermeiro)	Enfermeira responsável pelo Controle de Infecção Hospitalar
Carlos Antonio de Oliveira Filho	Membro (Enfermeiro)	Responsável Técnico de Enfermagem Hospitalar
Marcia de Oliveira Machado	Membro (Administrativo/ Farmacêutico)	Diretor Geral - Saúde
Caroline Cristina Guimarães Trentin	Membro (Médico)	Diretor Técnico (Médico)
Paulo Tadeu Polli	Membro (Médico)	Diretor Clínico (Médico)
Daniel Kawakubo Bondezan	Membro (Farmacêutico)	Responsável Técnico Farmácia Hospitalar
Luiz Afonso Tulio	Membro	Responsável Laboratório

Art. 2º Os servidores Municipais que farão parte desta comissão, receberão a gratificação estabelecida no art. 140, VII e da Lei Municipal n° 1165/2008 no período que estiver em efetivo exercício.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 08 de outubro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:7D778056

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APROVAR DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2018 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2018 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

APROVAR

A celebração de 3º Termo Aditivo ao contrato nº 041/2018 – PMM, firmado com a empresa **AOK ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E LIMPEZA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 28.254.470/0001-09,** que prevê a **contratação de empresa para realizar ampliação do CRAS – Albatroz, ADEQUAÇÃO QUANTITATIVA** no valor de R$39.822,97 (trinta e nove mil oitocentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos), **ADEQUAÇÃO QUALITATIVA** no valor de R$24.068,01 (vinte e quatro mil sessenta e oito reais e um centavo).

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 19 de Dezembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:A7708FA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº132/2018-PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2018 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 483/18 de 21/08/2018 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora a licitante **J.V PRUENCIO - ME,** inscrita no CNPJ nº 17.704.452/0001-57, do item 01 no valor de R$84.040,00 (oitenta e quatro mil e quarenta reais), do item 02 no valor de R$45.920,00 (quarenta e cinco mil novecentos e vinte reais), do item 03 no valor de R$2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais), do item 04 no valor de R$480,00 (quatrocentos e oitenta reais), do item 05 no valor de R$204,00 (duzentos e quatro reais), do item 06 no valor de R$6.272,00 (seis mil duzentos e setenta e dois reais), do item 07 no valor de R$6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), do item 08 no valor de R$1.525,00 (um mil quinhentos e vinte e cinco reais), do item 09 no valor de R$3.196,00 (três mil, cento e noventa e seis reais), do item 10 no valor de R$1.000,00 (um mil reais), do item 11 no valor de R$12.950,00 (doze mil, novecentos e cinqüenta reais), do item 12 no valor de R$12.950,00 (doze mil, novecentos e cinqüenta reais), do item 13 no valor de R$12.950,00 (doze mil, novecentos e cinqüenta reais), do item 14 no valor de R$12.950,00 (doze mil, novecentos e cinqüenta reais), do item 15 no valor de R$11.750,00 (onze mil setecentos e cinqüenta reais), do item 16 no valor de R$20.461,00 (vinte mil, quatrocentos e sessenta e um reais), do item 17 no valor de R$1.325,00 (um mil, trezentos e vinte e cinco reais), do item 18 no valor de R$3.392,00 (três mil trezentos e noventa e dois reais), do item 19 no valor de R$1.060,00 (um mil e sessenta reais), do item 20 no valor de R$3.021,00 (ter mil e vinte e um reais), do item 21 no valor de R$1.166,00 (um mil, cento e sessenta e seis reais), do item 22 no valor de R$1.060,00 (um mil e sessenta reais), do item 23 no valor de R$4.224,00 (quatro mil duzentos e vinte e quatro reais), do item 24 no valor de R$1.862,00 (um mil, oitocentos e sessenta e dois reais), do item 25 no valor de R$795,50 (setecentos e noventa e cinco reais e cinqüenta centavos) do item 26 no valor de R$1.069,20 (um mil, sessenta e nove reais e vinte centavos), do item 27 no valor de R$1.436,00 (um mil, quatrocentos e trinta e seis reais), do item 28 no valor de R$270,00 (duzentos e setenta reais), do item 29 no valor de R$1.702,00 (um mil, setecentos e dois reais), do item 30 no valor de R$2.204,16 (dois mil duzentos e quatro reais e dezesseis centavos), do item 31 no valor de R$1.073,04 (um mil, setenta e três reais e quatro centavos), do item 32 no valor de R$2.690,75 (dois mil, seiscentos e noventa reais e setenta e cinco centavos), do item 33 no valor de R$2.135,54 (dois mil, cento e trinta e cinco reais e cinqüenta e quatro centavos), do item 34 no valor de R$211,68 (duzentos e onze reais e sessenta e oito centavos), do item 35 no valor de R$195,70 (cento e noventa e cinco reais e setenta centavos), do item 36 no valor de R$237,51 (duzentos e trinta e sete reais e cinqüenta e um centavos), do item 37 no valor de R$484,10 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e dez centavos), do item 38 no valor de R$618,12 (seiscentos e dezoito reais e doze centavos), do item 39 no valor de R$792,82 (setecentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos), do item 40 no valor de R$759,24 (setecentos e cinqüenta e nove reais e vinte e quatro centavos), do item 41 no valor de R$1.128,87 (um mil, cento e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos), do item 42 no valor de R$159,60 (cento e cinqüenta e nove reais e sessenta centavos), do item 43 no valor de R$232,44 (duzentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos), do item 44 no valor de R$498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais), do item 45 no valor de R$1.029,97 (um mil, vinte e nove reais e noventa e sete centavos), do item 46 no valor de

R$265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais), do item 47 no valor de R$290,00 (duzentos e noventa reais) e do item 48 no valor de R$285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais), objeto do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 132/2018 – PMM**, que prevê a AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 19 de dezembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:6FD7DF00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018 - PMM

O PREFEITO DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitação, composta conforme Decreto n° 487/18, de 21/08/2018 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR

HOMOLOGO o procedimento licitatório e **ADJUDICO** seu objeto à licitante vencedora **CAIOBÁ FIBRA COMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº** 24.543.703/0001-24 no valor global de **R$462.700,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e setecentos reais)**, de acordo com as especificações do Edital de Licitação – **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018 – PMM**, de 04/12/2018, que prevê a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DA REDE EM FIBRA ÓPTICA E REDE VIRTUAL (MULTISSERVIÇOS) NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA MPLS (MULTI PROTOCOL LABEL SWITCHING) E PROVER SUPORTE TÉCNICO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA NO PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR"**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 20 de dezembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:8854AC39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APOSTILAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 005/18-PMM

APOSTILAMENTO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2018- PMM

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATINHOS** pessoa de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, inscrita no **CNPJ nº 76.017.466/0001-61**, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Ruy Hauer Reichert, portador do RG n.º 795.304-6/PR e inscrito no CPF nº 354.262.099-87 , considerando os termos da justificativa expressos no Ofício datado de 19/12/2018, daLiga Paranaense de Taekwondo e autorização do Sr. Secretário Municipal de Educação, resolve apostilar, nos termos da alínea c), do inciso II, do art.43, do Decreto nº 8726/2016, o Termo de Colaboração nº 005/2018, celebrado com a **LIGA PARANAENSE DE TAEKWONDO** , inscrita no **CNPJ Nº 07.678.608/0001-19**, com sede na rua Itaporã, nº347, Centro, na cidade de Matinhos, Estado do Paraná**,** conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o plano de trabalho para fins de ajustes da execução do seu objeto com remanejamento de recursos sem alteração do valor global conforme Plano de Trabalho em anexo, que fica fazendo parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas do termo de colaboração permanecem inalteradas.

Matinhos, 20 de dezembro de 2018.

Município de Matinhos
RUY HAUER REICHERT
CPF nº 354.262.099-87
Prefeito Municipal
Concedente

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:21C55C1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
ERRATA DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2018, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

ERRATA DE CONVOCAÇÃO nº 003/2018, de 23 de outubro de 2018.

ONDE SE LÊ NA ORDEM DO DIA:
Item 3 aprovação dos contratos de Rateio do Exercício 2019;

LEIA-SE:
Item 3 Leitura, Discussão e Aprovação PPA, LDO, LOA para o Exercício 2019 e aprovação dos contratos de rateio do Exercício 2019;

Parágrafo 1º esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga/Pr, 20 de dezembro de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Consórcio CID Centro

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:02C17148

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
LEI N° 605/2018

Súmula: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento, conforme o PPA Lei nº. 576/2017 e LDO Lei nº. 566/2017 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), para abertura das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminado:

07 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001 - DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0005.2035 – Manut. das Atividades Escolares do Ens. Fundamental 5%
3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Publico
Ficha 1096 - Fonte 000 – Recursos Ordinários Livre.....R$ 23.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO.....R$ 23.000,00

Artigo 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no Artigo anterior, excesso de arrecadação conforme receita abaixo quantia para reforço da Dotação do Orçamento em vigor, como demonstra a programação abaixo especificado:

Receita Orçamentária 1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 .....R$ 23.000,00
TOTAL.....R$ 23.000,00

Artigo 5º – Está Lei entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:F46B8B9E

LICITAÇÃO
DECRETO N º 59/2018

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R$= 3.000,00 (Três Mil Reais);

Celso Rubens Vicente Antiveri – Prefeito Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 7º da Lei 580 de 08 de Dezembro de 2.017.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no Corrente exercício financeiro do Orçamento de Serviço Autônomo
Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, um Crédito Adicional Suplementar , no valor de
R$ 3.000,00 (Ttrês Mil Reais) destinado ao reforço da Dotação Orçamentária abaixo indicada :

17.122.0013.2053	**Manutenção dos Serviços Administrativos**	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte – 10.076	RECURSOS LIVRES EXERCÍCIOS CORRENTE	R$ 3.000,00

Art 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, será anulado parcialmente a seguinte dotação.

17.122.0013.2053	**Manutenção dos Serviços Administrativos**	
3.3.90.14.00.00	Diárias Pessoal Civil	
Fonte – 10.076	RECURSOS LIVRES EXERCÍCIOS CORRENTE	R$ 3.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, aos 17 de Dezembro de 2.018.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:B2261A05

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 061/2018 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 48/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018

CONTRATANTE: Município de Miraselva.
CONTRATADA: A. AMARAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO - ME
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Móveis e Utensílios para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos / Casa Infantil / CRAS - Centro de Referencia de Assistência Social.
VALOR: R$ 10.340,00 (dez mil trezentos e quarenta reais).
PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Gabinete do Prefeito 20/12/2018.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:5B3E9750

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 062/2018 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 48/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018

CONTRATANTE: Município de Miraselva.
CONTRATADA: A. G. S. COMERCIAL – EIRELI - ME
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Móveis e Utensílios para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos / Casa Infantil / CRAS - Centro de Referencia de Assistência Social.
VALOR: R$ 786,00 (setecentos e oitenta e seis reais).
PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Gabinete do Prefeito 20/12/2018.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:DD60D205

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 063/2018 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 48/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018

CONTRATANTE: Município de Miraselva.
CONTRATADA: CELSO MARTINS DE OLIVEIRA – EIRELI - ME
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Móveis e Utensílios para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos / Casa Infantil / CRAS - Centro de Referencia de Assistência Social.
VALOR: R$ 3.603,50 (três mil seiscentos e três reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Gabinete do Prefeito 20/12/2018.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:89258AB6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 064/2018 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 48/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018

CONTRATANTE: Município de Miraselva.
CONTRATADA: INKBLUE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Móveis e Utensílios para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos / Casa Infantil / CRAS - Centro de Referencia de Assistência Social.
VALOR: R$ 3.286,00 (três mil duzentos e oitenta e seis reais).
PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Gabinete do Prefeito 20/12/2018.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:C0D9E835

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 065/2018 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 48/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018

CONTRATANTE: Município de Miraselva.
CONTRATADA: PR TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Móveis e Utensílios para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos / Casa Infantil / CRAS - Centro de Referencia de Assistência Social.
VALOR: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Gabinete do Prefeito 20/12/2018.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:B6C3A287

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 066/2018 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 48/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018

CONTRATANTE: Município de Miraselva.
CONTRATADA: REGLA PELISSON & CIA LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Móveis e Utensílios para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos / Casa Infantil / CRAS - Centro de Referencia de Assistência Social.
VALOR: R$ 7.369,50 (sete mil trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Gabinete do Prefeito 20/12/2018.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:4DF28FEF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 067/2018 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 48/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018

CONTRATANTE: Município de Miraselva.
CONTRATADA: TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Móveis e Utensílios para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos / Casa Infantil / CRAS - Centro de Referencia de Assistência Social.
VALOR: R$ 5.464,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).
PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Gabinete do Prefeito 20/12/2018.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:C7EA1FBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
REUNIÃO PROCESSANTE

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PROCESSANTE À FIM DE APURAR A DENUNCIA APRESENTADA POR ADELIR RATTI RELATIVA A POSSIVEIS ATOS DE CONDUTA DE INFRAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DE MORRETES.

Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, às nove horas e trinta minutos, no Plenário do Palácio Marumbi, Sede da Câmara Municipal de Morretes, reuniu-se a Comissão Processante, estando presentes os Vereadores João Carlos Sellmer, Samuel Cordeiro Adriano e Valdecir Mora, e a Assessora Jurídica dos Vereadores, Doutora Ana Paula da Silva. Iniciaram a reunião, sendo que o Presidente da Comissão colocou em discussão o Cronograma dos trabalhos a serem efetuados pela Comissão para instrução do feito, nos termos do artigo 5º, inciso III do Decreto-Lei 201. Na explanação das provas a produzir, o Presidente apresentou aos demais membros os tópicos a deliberar, quais sejam: 1) Para não gerar nulidade no decorrer da instrução e, considerando que o artigo 5º, inciso III do Decreto-Lei é vago com relação ao rito adotado para inquirição das testemunhas, necessário se faz a adoção do rito utilizado pelo Código de Processo Penal com as alterações trazidas pela Lei nº 11.690, de 2008, no qual prevalece a condição do acusado de após serem ouvidas todas as testemunhas o mesmo possui a possibilidade de apresentar a sua versão dos fatos concordando ou não com os depoimentos apresentados. Respeitando desta forma o contraditório e ampla defesa bem como os direitos e garantias constitucionais inerentes ao denunciado. 2) Observou-se que na defesa apresentada pelo denunciado, o mesmo apresentou o rol de testemunhas a serem ouvidas porém deixou de qualificá-las. Assim, esta Comissão deverá proceder a intimação do denunciado para que regularize a qualificação das testemunhas de defesa, sob pena de desistência ou, ainda, que formalize a possibilidade das testemunhas comparecerem ao ato independente de intimação. 3) Considerando o rol de testemunhas apresentado pela Defesa, a Comissão ratifica a necessidade de ouvir todas as testemunhas arroladas, bem como apresenta como testemunhas da Comissão as pessoas de Neudi Fernandes e Fabiano A. Nunes. Colocado os tópicos em discussão e deliberação, por maioria os membros concordaram com o Presidente e, ratificaram a necessidade de proceder as diligências apontadas antes da designação das datas de audiência. O presidente então, ao final aprovou e deferiu os apontamentos trazidos à discussão e proferiu a seguinte decisão: serão ouvidas como testemunhas da Comissão Processante as pessoas de Neudi Fernandes e Fabiano A. Nunes. Intime-se o denunciado para regularização da qualificação das testemunhas de defesa. A tramitação das audiências e ordem de colheita dos depoimentos obedecerá a seguinte ordem: primeiro testemunhas de acusação, defesa e por ultimo depoimento do denunciado. Procedam-se as diligências necessárias para satisfação da presente deliberação, respeitando sempre a comunicação dos atos ao Presidente da Câmara e denunciado. Nada mais tendo a ser discutido, o Presidente da Comissão Processante deu por encerrada a presente reunião, e eu, Ana Paula da Silva, Escrivão Ad-Hoc, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme receberá as devidas assinaturas.

Publicado por:
Tatiana Nunes Soares
Código Identificador:4EABE833

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA

PORTARIA N° 186/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR MAURÍCIO PORRUA, NOS TERMOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 463/2017, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora JULIANE MARA ASSUMPÇÃO, portadora da cédula de identidade RG/PR n° 10.220.800-5, inscrita no

CPF/MF sob n° 064.594.439-47, para exercer o Cargo de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes, simbologia AP-1, lotada no Gabinete do Vereador João Carlos Sellmer.
.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2019.

Palácio Marumbi, Morretes, 20 de dezembro de 2018.

MAURÍCIO PORRUA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Nunes Soares
Código Identificador:DF8FFD9D

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Presidente da Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, Vereador Maurício Porrua, tendo em vista o constante do anexo "II", da Lei n.º 461 de 10 de fevereiro de 2017, em razão de sua aprovação e classificação no 2.º Concurso Público da Câmara de Morretes, conforme Edital de Concurso n.º 001/2018, estando de acordo com os termos do artigo 37, incisos II da Constituição Federal e § 2º do Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Morretes, EMPOSSA nesta data, por habilitação em concurso público, pelo Regime Geral da Previdência Social, sujeito ao estágio probatório o senhor ALDRIN VINICIUS CONGROSSI MOREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 12.807.033-8 e do CPF/MF nº 087.420.449-60, residente e domiciliado na Rua Nilson Neves, n° 18, Bairro Conjunto Cominese, na Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, para exercer o cargo de "AGENTE LEGISLATIVO, Nível "1", Classe de Agente Legislativo I.

O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar as normas da Lei Orgânica do Município de Morretes, do Regimento Interno da Câmara, do Código de Ética Profissional do Servidor Público do Estado do Paraná e demais leis atinentes a matéria, anexando, a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO, que vai assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Morretes, vereador Maurício Porrua e pela empossado.

Morretes, 18 de dezembro de 2018.

MAURÍCIO PORRUA
Presidente

ALDRIN VINICIUS CONGROSSI MOREIRA DOS SANTOS
Empossado

Publicado por:
Tatiana Nunes Soares
Código Identificador:D82D3CC7

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Presidente da Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, Vereador Maurício Porrua, tendo em vista o constante do anexo "II", da Lei n.º 461 de 10 de fevereiro de 2017, em razão de sua aprovação e classificação no 2.º Concurso Público da Câmara de Morretes, conforme Edital de Concurso n.º 001/2018, estando de acordo com os termos do artigo 37, incisos II da Constituição Federal e § 2º do Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Morretes, EMPOSSA nesta data, por habilitação em concurso público, pelo Regime Geral da Previdência Social, sujeito ao estágio probatório a senhora BIANCA MILENA DE PAULA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 10.713.292-9 e do CPF/MF nº 883.28, residente e domiciliado na Rua Emanuel Kont, n° 32, Jardim Aristocrata, São José dos Pinhais, Estado do Paraná, para exercer o cargo de "AGENTE LEGISLATIVO, Nível "1", Classe de Agente Legislativo I.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar as normas da Lei Orgânica do Município de Morretes, do Regimento Interno da Câmara, do Código de Ética Profissional do Servidor Público do Estado do Paraná e demais leis atinentes a matéria, anexando, a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO, que vai assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Morretes, vereador Maurício Porrua e pela empossada.

Morretes, 18 de dezembro de 2018.

MAURÍCIO PORRUA
Presidente

BIANCA MILENA DE PAULA
Empossada

Publicado por:
Tatiana Nunes Soares
Código Identificador:1F3A538F

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Presidente da Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, Vereador Maurício Porrua, tendo em vista o constante do anexo "II", da Lei n.º 461 de 10 de fevereiro de 2017, em razão de sua aprovação e classificação no 2.º Concurso Público da Câmara de Morretes, conforme Edital de Concurso n.º 001/2018, estando de acordo com os termos do artigo 37, incisos II da Constituição Federal e § 2º do Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Morretes, EMPOSSA nesta data, por habilitação em concurso público, pelo Regime Geral da Previdência Social, sujeito ao estágio probatório a senhora CRISTIANE FRANCO DE LIMA DE ROCCO, brasileira, casada, portadora do RG nº 9.540.225-9 e do CPF/MF nº 070.768.119-79, residente e domiciliado na Rua Jonas Mateus de Almeida, n° 152, Bairro Sítio do Campo, Morretes, Estado do Paraná, para exercer o cargo de "AGENTE LEGISLATIVO, Nível "1", Classe de Agente Legislativo I.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar as normas da Lei Orgânica do Município de Morretes, do Regimento Interno da Câmara, do Código de Ética Profissional do Servidor Público do Estado do Paraná e demais leis atinentes a matéria, anexando, a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO, que vai assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Morretes, vereador Maurício Porrua e pela empossada.

Morretes, 18 de dezembro de 2018.

MAURÍCIO PORRUA
Presidente

CRISTIANE FRANCO DE LIMA DE ROCCO
Empossada

Publicado por:
Tatiana Nunes Soares
Código Identificador:D93D0F9C

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Presidente da Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, Vereador Maurício Porrua, tendo em vista o constante do anexo "II", da Lei n.º 461 de 10 de fevereiro de 2017, em razão de sua aprovação e classificação no 2.º Concurso Público da Câmara de Morretes, conforme Edital de Concurso n.º 001/2018, estando de acordo com os termos do artigo 37, incisos II da Constituição Federal e § 2º do Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Morretes, EMPOSSA nesta data, por habilitação em concurso público, pelo Regime Geral da Previdência Social, sujeito ao estágio probatório a Sra. SOLANGE DA SILVA MACHADO, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2.067.085-1 e do CPF/MF nº 393.250.169-15, residente e domiciliada na Avenida Souza Naves, n° 682, bloco 05, apto. 14, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CRA/PR sob nº 03-201000, para exercer o cargo de "TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA, Nível "1", Classe de Tecnólogo em Gestão Pública I.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar as normas da Lei Orgânica do Município de Morretes, do Regimento Interno da Câmara, do Código de Ética Profissional do Servidor Público do Estado do Paraná e demais leis atinentes a matéria, anexando, a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO, que vai assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Morretes, vereador Maurício Porrua e pela empossada.

Morretes, 18 de dezembro de 2018.

MAURÍCIO PORRUA
Presidente

SOLANGE DA SILVA MACHADO
Empossada

Publicado por:
Tatiana Nunes Soares
Código Identificador:9DC36F87

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA

PORTARIA N° 187/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR MAURÍCIO PORRUA, NOS TERMOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 463/2017, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora MARIA LUIZA RODRIGUES DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG/PR n° 4.962.976-1, inscrita no CPF/MF sob n° 748720369-72, para exercer o Cargo de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes, simbologia AP-1, lotada no Gabinete do Vereador Maurico Porrua.
.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2019.

Palácio Marumbi, Morretes, 20 de dezembro de 2018.

MAURÍCIO PORRUA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Nunes Soares
Código Identificador:DA640939

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 295/2018

ONDE SE LÊ:

ADMITIR, a partir de 20 de dezembro de 2018, sob o Regime da CLT, a Srª. **CLEUZA MARIA VEIGA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 8.878.266-6/PR, CPF nº 068.799.129-31, PIS/PASEP 164.03613.19-8, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** carga horária de 40 h/s, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

LEIA-SE:

ADMITIR, a partir de 20 de dezembro de 2018, sob o Regime da CLT, a Srª. **CLEUZA MARIA VEIGA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 8.878.266-6/PR, CPF nº 068.799.129-31, PIS/PASEP 164.03613.19-8, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** carga horária de 40 h/s, lotada na Secretaria Municipal de Educação, percebendo a remuneração mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).
A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência ao beneficiado e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 20 de dezembro de 2018.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli do Rocio Triaquim Pazinatto
Código Identificador:D19ADAE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 049/2018

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 063/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018

OBJETO: Contratação de Empresa para manutenção de pontes pênsil por meio do Sistema de Registro de Preços, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme descrição no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 063/2018 e Pregão Presencial Nº. 049/2018, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório epigrafado.

Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pela pregoeira assim adjudicada em sessão:

FORNECEDOR:

LOTE UNICO
JOSÉ WILSON MALUCELLI FILHO
CNPJ Nº 27.022.220/0001-72
NO VALOR DE R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada, para a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 20 de dezembro de 2018.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:7829B28F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - 4º ADITIVO - CONCORRÊNCIA 001/2016

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 073/2016 ID 131

Origem:
CONCORRÊNCIA Nº 001/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CONTRATADA: EMPRESA PONTE ALTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
CNPJ Nº 82.682.535/0001-54

OBJETO: As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa EMPRESA PONTE ALTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e no Contrato Administrativo nº 073 assinado em 03/10/2016, cujo objeto é a execução da CRECHE padrão FNDE Tipo 2, no Município de Morretes/PR, conforme Termo de Referência, sob regime de empreitada por preço global, em consonância com os projetos e especificações técnicas, oriundo da Licitação na modalidade Concorrência n.º 001/2016, firmam o presente TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, AUMENTO QUANTITATIVO, SUPRESSÃO E AUMENTO QUALITATIVO, conforme cláusulas e condições:

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº 073/2016, pelo período de 08 (oito) meses, iniciando-se em 27 de janeiro de 2019 e terminando-se em 27 de setembro de 2019.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO.
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato Administrativo nº 073/2016, pelo período de 06 (seis) meses, iniciando-se em 12 de dezembro de 2019 e terminando-se em 12 de junho de 2019.

DO AUMENTO QUANTITATIVO
As partes de comum acordo procedem ao aumento quantitativo no valor de R$ 11.011,17 (onze mil, onze reais e dezessete centavos), correspondendo ao percentual de 0,9171%, do valor inicial atualizado do contrato.

DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 073/2016.
Em decorrência do aumento quantitativo do Contrato Administrativo n.º 73/2016, previsto na cláusula segunda deste Quarto Termo Aditivo, o valor contratual passará para o montante de R$ 1.579.656,36 (um milhão, quinhentos e setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos).

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 073/2016 e dos respectivos Termos Aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93;

DATA DO FIRMAMENTO: 07/12/2018

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, O SR. JOÃO ARCÂNGELO FOLTRAN PELA EMPRESA PONTE ALTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:4AC6D2F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3230/2018

Súmula: Estabelece a Unidade de Valor Para Custeio da Taxa de Iluminação Pública – UVC, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 1464/2017 e Decreto nº 3166/2018;

DECRETA

Art. 1º - Estabelece **U**nidade de **V**alor Para **C**usteio da Taxa de Iluminação Pública – **UVC**, para o exercício financeiro de **2019**, em **R$ 144,77 (cento e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos)**, conforme a Resolução da Annel nº 2255/2017 de 20 de junho de 2017.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:8E5845A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4050/2018

SÚMULA: Concede avanço para Servidores Públicos Municipais ocupantes de cargo efetivo e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu/PR e Lei nº 1485/2018;

RESOLVE

Art. 1º - Reenquadrar Servidores ocupantes de cargo efetivo do Quadro Municipal, a partir de dezembro de 2018, conforme segue:

Ademar Fiorese, RG nº 2.144.269, Marceneiro, GOO E II 24 para GOO E II 25, avanço por nota global de desempenho.
Adriana Goldinho Pedro Agatti (efetivação), RG nº 9.063.200-0, Atendente de Creche, GEM E I 01 para GEM E I 08, avanço por nota global de desempenho, cursos de capacitação profissional e conclusão de ensino superior.
Daiane Anzolin (efetivação), RG nº 9.577.588-8, Fisioterapeuta, GSU N I 01 para GSU N I 03, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
Diandra Dal Bello (efetivação), RG nº 10.299.417-5, Psicóloga, GSU T I 01 para GSU T I 10, avanço por nota global de desempenho, cursos de capacitação profissional, conclusão de ensino superior e pós-graduação.
Juliana Gonçalves (efetivação), RG nº 8.445.248-3, Atendente de Creche, GEM E I 01 para GEM E I 03, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
Keli Cristina Batisti Borille (efetivação), RG nº 9.721.381-0, Atendente de Creche, GEM E I 01 para GEM E I 10, avanço por nota

global de desempenho, cursos de capacitação profissional, conclusão de ensino superior e pós-graduação.
Marcia Niedzulka (efetivação), RG nº 9075322694-RS, Atendente de Creche, GEM E I 01 para GEM E I 08, avanço por nota global de desempenho, cursos de capacitação profissional e conclusão de ensino superior.
Mariele Zago (efetivação), RG nº 10.719.102-0, Atendente de Creche, GEM E I 01 para GEM E I 08, avanço por nota global de desempenho, cursos de capacitação profissional e conclusão de ensino superior.
Nádia Maria Roque Medina (efetivação), RG nº 9.210.451-6, Atendente de Creche, GEM E I 01 para GEM E I 03, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
Art. 2º - Retificar o nível de avanço concedido através da Portaria nº 4014/2018 da Servidora **Neli Antoninha Grahl** de GEM S II 21 para GEM S II 23, por conclusão de pós-graduação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:4D328EB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 079/2018, tendo como objeto a Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de recapagem de pneus, para veículos da frota municipal, em favor à Empresa **RECAPADORA MARRECAS LTDA – CNPJ Nº 05.689.415/0001-38**, para os lotes 01, 02, 08 e 11; Empresa **RECAR TREVO COMÉRCIO E RECAPAGENS DE PNEUS LTDA – CNPJ Nº 00.736.846/0001-94**, para os lotes 03, 05, 06 e 12; Empresa **RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI – CNPJ Nº 77.092.617/0001-09**, para os lotes 04, 07, 09 e 10.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 20 de dezembro de 2018.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Renovadora de Pneus Dois Vizinhos EIRELI – CNPJ Nº 77.092.617/0001-09 – Dois Vizinhos - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de recapagem de pneus, para veículos da frota municipal, conforme descrição dos lotes 04, 07, 09 e 10.
VALOR: R$ 174.983,60 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-015 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-019 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-036 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 07 Secretaria Municipal de Ação Social, 001 Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0006.2-030 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-051 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuária, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-062 Manutenção do Departamento de Agricultura, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 20 de dezembro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Recapadora Marrecas Ltda – CNPJ Nº 05.689.415/0001-38 – Francisco Beltrão - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de recapagem de pneus, para veículos da frota municipal, conforme descrição dos lotes 01, 02, 08 e 11.
VALOR: R$ 69.408,40 (sessenta e nove mil, quatrocentos e oito reais e quarenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-015 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-019 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-036 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 07 Secretaria Municipal de Ação Social, 001 Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0006.2-030 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-051 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuária, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-062 Manutenção do Departamento de Agricultura, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 20 de dezembro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Recar Trevo - Comércio e Recapagens de Pneus Ltda – CNPJ Nº 00.736.846/0001-94 – Cascavel - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de recapagem de pneus, para veículos da frota municipal, conforme descrição dos lotes 03, 05, 06 e 12.
VALOR: R$ 87.258,80 (oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-015 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-019 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-036 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 07 Secretaria Municipal de Ação Social, 001 Fundo

Municipal de Assistência Social, 08.244.0006.2-030 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-051 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuária, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-062 Manutenção do Departamento de Agricultura, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 20 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:A435C5A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 080/2018, tendo como objeto a Aquisição de EPIs – Equipamentos de Segurança Individual, para atender as necessidades de segurança no trabalho dos servidores do Município de Nova Prata do Iguaçu, em favor à Empresa **ELIAS RAFAEL FRITZEN – CNPJ Nº 20.962.892/0001-19**, para os itens 05, 06, 10, 11, 22, 30 e 37; Empresa **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA – CNPJ Nº 18.274.923/0001-05**, para os itens 13, 19, 21, 32 e 33; Empresa **PORTAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 25.391.645/0001-23**, para os itens 08, 14, 16, 29, 34, 39 e 41; Empresa **RAFAEL KUHN EIRELI – CNPJ Nº 14.255.257/0001-07**, para os itens 01, 03, 04, 07, 09, 20, 25, 26, 35, 36 e 38; Empresa **ROCKER CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 21.087.999/0001-28**, para os itens 12, 17, 27 e 40; Empresa **ROSTECA – COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA – CNPJ Nº 05.621.193/0001-11**, para os itens 02, 15, 18, 23, 24, 28 e 31.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 20 de dezembro de 2018.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Elias Rafael Fritzen – CNPJ Nº 20.962.892/0001-19 – Planalto - Pr.
OBJETO: Aquisição de EPIs – Equipamentos de Segurança Individual, para atender as necessidades de segurança no trabalho dos servidores do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrição dos itens 05, 06, 10, 11, 22, 30 e 37.
VALOR: R$ 9.024,00 (nove mil e vinte e quatro reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-015 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-036 Manutenção do Departamento de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 20 de dezembro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda - CNPJ nº 18.274.923/0001-05 – Barão do Cotegipe - RS.
OBJETO: Aquisição de EPIs – Equipamentos de Segurança Individual, para atender as necessidades de segurança no trabalho dos servidores do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrição dos itens 13, 19, 21, 32 e 33.
VALOR: R$ 3,078,00 (três mil e setenta e oito reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-015 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-036 Manutenção do Departamento de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 20 de dezembro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Portal Supri Distribuidora Ltda - CNPJ nº 25.391.645/0001-23 – Lages - SC.
OBJETO: Aquisição de EPIs – Equipamentos de Segurança Individual, para atender as necessidades de segurança no trabalho dos servidores do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrição dos itens 08, 14, 16, 29, 34, 39 e 41.
VALOR: R$ 1.440,60 (um mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-015 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-036 Manutenção do Departamento de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 20 de dezembro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Rafael Kuhn EIRELI - CNPJ nº 14.255.257/0001-07 – Saudades - SC.
OBJETO: Aquisição de EPIs – Equipamentos de Segurança Individual, para atender as necessidades de segurança no trabalho dos servidores do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrição dos itens 01, 03, 04, 07, 09, 20, 25, 26, 35, 36 e 38.
VALOR: R$ 7.532,00 (sete mil, quinhentos e trinta e dois reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-015 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-036 Manutenção do Departamento de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 20 de dezembro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Rocker Construções Ltda - CNPJ nº 21.087.999/0001-28– Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Aquisição de EPIs – Equipamentos de Segurança Individual, para atender as necessidades de segurança no trabalho dos servidores do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrição dos itens 12, 17, 27 e 40.
VALOR: R$ 1.427,70 (um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-015 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-036 Manutenção do Departamento de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 20 de dezembro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Rosteca – Comércio de Aparelhos Eletrônicos Ltda - CNPJ nº 05.621.193/0001-11 – Dois Vizinhos - Pr.
OBJETO: Aquisição de EPIs – Equipamentos de Segurança Individual, para atender as necessidades de segurança no trabalho dos servidores do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrição dos itens 02, 15, 18, 23, 24, 28 e 31.
VALOR: R$ 4.331,62 (quatro mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-015 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-036 Manutenção do Departamento de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 20 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:0FDC8427

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4053/2018

SÚMULA: Concede Licença Prêmio as Servidoras Públicas Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal n.º 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu/PR;

RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 (três) meses as Servidoras Públicas Municipais ocupantes de cargo efetivo do Quadro Municipal, conforme segue:

Marilene Campos May, portadora do RG nº 3.091.711-1, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 14/02/2010 a 14/02/2015, a partir de 02/01/2019.

Tatiane Schnobli Dal Prá, portadora do RG nº 9.699.854-6, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, referente ao período aquisitivo de 09/09/2009 a 09/09/2014, a partir de 03/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 20 dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:B376EC08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2018
CONTRATO Nº 028/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Qualitá Engenharia Ltda – CNPJ Nº 19.813.051/0001-60 – Salto do Lontra - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Construção da central de atendimento do agricultor familiar do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme Contrato de Repasse OGU nº 833218/2016, Operação nº 1032719-99 – Programa Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais - MDA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Conforme planilha e parecer técnico apresentado pelo departamento de engenharia do Município, verifica-se a necessidade de implementação de alguns serviços extras que não constavam na planilha inicial licitada, como a relocação do poste de entrada de energia elétrica aumentando a extensão do cabo, execução de fundo selador nas paredes, porta de acesso a caixa d'água na parte superior dos fundos, e itens de instalação hidráulica não previstos na planilha inicial.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PARECER JURÍDICO – A Assessoria Jurídica, fundamentada legalmente no artigo 65, inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93, que trata das alterações de contratos com as devidas justificativas, além do amparo dado pela Cláusula Décima do Contrato, que trata dos serviços não previstos, baseando-se nos documentos anexos e parecer da Assessoria Técnica, pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 7.630,23 (sete mil, seiscentos e trinta reais e vinte e três centavos).
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 20 de novembro de 2018.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:19260944

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº.84/2018

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº.84/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7173/2018

Tendo em vista a Revogação Unilateral da Ata de Registro de Preços nº 205/2018, oriunda do Pregão Eletrônico 84/2018, conforme processo administrativo nº. 10338/2018, fica através deste convocada

a empresa ocupante do segundo lugar para assumir o fornecimento do item ao respectivo preço registrado, conforme segue: **INFOTRIZ COMERCIAL LTDA**, portadora do CNPJ: 04.586.694/0001-41 para o item: 63 respeitando os prazos e condições constantes na referida Ata de Registro de Preços e no edital do Pregão Eletrônico Nº.84/2018.

Publique – se.

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:160BB9F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº.84/2018

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº.84/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7173/2018

Tendo em vista a Revogação Unilateral da Ata de Registro de Preços nº 205/2018, oriunda do Pregão Eletrônico 84/2018, conforme processo administrativo nº. 10338/2018, fica através deste convocada a empresa ocupante do segundo lugar para assumir o fornecimento do item ao respectivo preço registrado, conforme segue: **MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - ME**, portadora do CNPJ: 17.992.596/0001-56 para o item: 84 respeitando os prazos e condições constantes na referida Ata de Registro de Preços e no edital do Pregão Eletrônico Nº.84/2018.

Publique – se.

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:008C7745

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 138/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 138/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11492/2018
O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de locação de motoniveladora através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.**Dotação Orçamentária**: 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.Empresa Vencedora: PAULISTA & SCHIMDT LTDA ME, portadora do CNPJ: 07.496.467/0001-13 com o valor total de R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais).

Publique-se.

20 de dezembro de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:75E56C7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 138/2018

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 138/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11492/2018

A pregoeira municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de locação de motoniveladora através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura .Empresa Vencedora: PAULISTA & SCHIMDT LTDA ME, portadora do CNPJ: 07.496.467/0001-13 com o valor total de R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais).

Publique-se.

20 de dezembro de 2018

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:40535509

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 006 DE 20/12/2018 - ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2017.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,
Lei:
Art. 1º A tabela I do Anexo I da Lei Complementar nº 002/2017 passa a vigorar acrescida com o "**SETOR 4",** de acordo com a seguinte redação:

VALORES DO M2 DOS TERRENOS		
METROS DE PROFUNDIDADE		SETOR 4
ATÉ	30	R$ 6,94
30	40	R$ 5,78
40	50	R$ 4,63
50	60	R$ 3,47
60	100	R$ 2,32
MAIS DE	100	R$ 1,16

Art. 2º A Tabela II do Anexo II da Lei Complementar nº 002/2017 passa a vigorar acrescida com o **"SETOR 04",** de acordo com a seguinte redação:

ITEM	SITUAÇÃO	TIPO DA CONSTRUÇÃO	SETOR 4
EDIFICAÇÃO TIPOS RESIDENCIAIS			
1	Ótima	Alvenaria	R$ 85,05
2	Boa	Alvenaria	R$ 78,11
3	Regular	Alvenaria	R$ 71,16
4	Má	Alvenaria	R$ 64,42
5	Boa	Mista	R$ 57,47
6	Regular	Mista	R$ 50,53
7	Boa	Madeira	R$ 43,59
8	Regular	Madeira	R$ 36,84
9	Má	Madeira	R$ 29,90
EDIFICAÇÕES TIPO COMERCIAL			
1	Ótima	Alvenaria	R$ 69,04
2	Boa	Alvenaria	R$ 62,10
3	Regular	Alvenaria	R$ 55,16
4	Má	Alvenaria	R$ 48,21
5	Boa	Mista	R$ 41,27
6	Regular	Mista	R$ 34,52
7	Boa	Madeira	R$ 27,58
8	Regular	Madeira	R$ 20,63
9	Má	Madeira	R$ 13,69
EDIFICAÇÕES TIPO INDUSTRIAL			
1	Ótima	Alvenaria	R$ 64,42
2	Boa	Alvenaria	R$ 57,47
3	Regular	Alvenaria	R$ 50,53
4	Má	Alvenaria	R$ 43,59
5	Boa	Mista	R$ 36,84
6	Regular	Mista	R$ 29,90
7	Boa	Madeira	R$ 20,63
8	Regular	Madeira	R$ 13,69
9	Má	Madeira	R$ 6,94

10		Galpão de alvenaria	R$ 8,10
11		Galpão de madeira	R$ 6,94
12		Telheiro de alvenaria	R$ 5,78
13		Telheiro de madeira	R$ 4,63

Art. 3º Todos os imóveis edificados e não edificados pertencentes ao perímetro urbano da localidade de Witmarsum passam a ser classificados como **"SETOR 04"** para fins de apuração do cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:794651BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.846 DE 20/12/2018 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 2.289.120,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.289.120,00 (dois milhões duzentos e oitenta e nove mil cento e vinte reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.513/2017 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.361.0023.6.091. Manutenção da frota de veículos do transporte escolar veículos leves da Secretaria de Educação
848 - 4.4.90.52.00.00 165 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 2.289.120,00

Total Suplementação: R$ 2.289.120,00
Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso IV da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita

Receita: 2.1.1.8.01.11.00.00000000 Fonte: 165R$ 2.289.120,00

Total da Receita: R$ 2.289.120,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:841F0569

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 961/2018 - PWB MANUTENÇÃO INSDUSTRIAL EIRELI - ME

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. EDIR HAVRECHAKI,** brasileiro, casado, agente público, portador do **RG n° 7.298.386-6 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 028.032.159-77**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PWB MANUTENÇÃO INSDUSTRIAL EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 19.052.023/0001-78**, neste ato representado pela **Sra. Patrícia Aparecida Rodrigues da Cruz**, portadora do **CPF nº 050.095.499-21**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 12103/2018, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 961/2018**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 03 (três) meses a contar de 08 de Janeiro de 2019 até a data de 07 de Abril de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 17 de Dezembro de 2018.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:67965038

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 977/2018 – D.P. MOREIRA CONSTRUTORA DE OBRAS - ME

Contrato nº 977/2018
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: Empresa D.P. MOREIRA CONSTRUTORA DE OBRAS - ME, CNPJ nº 14.537.140/0001-08.
Objeto: O objeto do presente Contrato é a execução de obra, visando a reforma do Cine Teatro Municipal, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS nº 22/2018, fornecida pelo CONTRATANTE, firmam o presente Contrato de Empreitada, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada em 19 de Outubro de 2018, processo nº 10185/2018.

Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil), denominado "VALOR CONTRATUAL".

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Execução de obra visando a reforma do Cine Teatro Municipal, conforme condições estipuladas no edital, projetos, planilhas e memoriais.	1,00	R$ 1.250.000,00	R$ 1.250.000,00
2	Execução de obra visando a reforma do Cine Teatro Municipal, conforme condições estipuladas no edital, projetos, planilhas e memoriais.	1,00	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00
Valor Total Homologado - R$ 1.320.000,00				

Prazo de Execução: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 300 dias, contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Período de vigência: O prazo de vigência do presente Contrato é de 600 (seiscentos) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Data da assinatura:20/12/2018.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:ADD44861

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA Nº 289/2018 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos vinte e sete dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito nas dependências do Salão nobre da Prefeitura Municipal reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saúde eleitos para Gestão de 2018/2021 no salão nobre da Prefeitura Municipal, os seguintes membros; Antonina Teixeira Hrycay, Rosane Linhares Rain, Luiz Alfredo Slusarz, Eva Mol Rolinski, Eva Virbiski, Margarete Teixeira Mota, Mayara Lucia Martins, Anita Giacoblo, Anna Angelica Alves Moscalesky, Valquiria Maier, Techarlles Czlusniak, Felix da Silva, Rosilaine Heinrich, Evaldo Gross, Maria Carolina de Goes, Angelis Aparecida de Lima, Marcia Prins Stelle e Josiane Lindebeck. O Presidente do Conselho Luiz Alfredo deu boas vindas a todos os membros presentes, relatando a importância da participação e solicita que todos se apresentem e qual a expectativa perante ao CMS. Evaldo Gross representante do Sindicato Trabalhadores Rural relata da evolução da Saúde na área de Pinheiral, tanto na parte estrutural como funcional. Todos os membros presentes buscam trazer as demandas das áreas representadas, não apenas da área da saúde em relação a quantidade, mas qualidade dos atendimentos prestados. Em seguida deu leitura a Ata anterior a qual a foi aprovado por todos membros presentes. Deu seguimento na nomeação da representatividade de usuário para participar da Conferência Estadual de Saúde que ocorrerá em Junho de 2019 data a ser definida sendo eleita como Titular Margareth Jesus de Ferreira Mota e Eva dos Reis e Suplente. Foi elencado como proposta para enviar para a Conferência Estadual as seguintes proposta: Subtema – Gestão e organização dos serviços de saúde – aumento a aporte financeiro para investimento para matérias de educação em saúde para a população; Eixo – Financiamento de Saúde do Estado – Aumentar a porcentagem do financiamento, pois o mínimo que oferece hoje não supre a demanda, de maneira que o Município acaba arcando com toda essa despesa; Eixo – Controle Social – Ampliar a capacitação para os Conselheiros municipais e estaduais de saúde com objetivo de conhecer o papel e atribuições do conselho e temas inerentes ao SUS; Eixo – Gestão e Organização dos serviços de Saúde – União – Atendimento psicoterapêutico por vítima de todos os tipos violências; Eixo – Financiamento de Saúde – União e Eixo – Controle Social – União – Estabelecer leis que instituam subsidio remuneratório para os Conselheiros Municipais, Estaduais e Nacionais para que aja uma atuação mais incisiva nos Conselhos de Saúde; a qual será enviado um oficio para a Regional de Saúde informando os dados. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a reunião, agradecemos a todos, a ata após lida e aprovada vai assinada pelos conselheiros presentes, por mim Rosilene Mattia Calixto secretária executiva e pelo presidente.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:EA41F73D

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA Nº 290/2018 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos dezenove dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezoito nas dependências do Salão nobre da Prefeitura Municipal reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saúde eleitos para Gestão de 2018/2021 no salão nobre da Prefeitura Municipal, os seguintes membros; Antonina Teixeira Hrycay, Rosane Linhares Rain, Luiz Alfredo Slusarz, Eva Virbiski, Mayara Lucia Martins, Anita Giacoblo, Anna Angelica Alves Moscalesky, Fabiani Bach Ramos Czelusaniak, Techarlles Czlusniak, Felix da Silva, Josiane Lindebeck, Marina Gross Gonçalves, Marcia Regina Stelle, Evaldo Gross e Maria Carolina de Goes. Deu início com a leitura da Ata anterior a qual foi aprovado por todos. Deu seguimento com a entrega dos processos de análise das contas da Secretaria Municipal de Saúde com a numeração 10386/2018 volume 01, 02 e 03 para a comissão de finanças sendo: Eva dos Reis, Anna Angélica Alves Moscalesky, Rosane Linhares Mota e Techarlles Czlusniak para que possam dar andamento, analise e deliberação. Em seguida o Presidente realizou a explicação de como dará andamento nas análises dos processos, repassou da preocupação do tempo de análise. Em seguida foi repassado a ATA de reunião de Avaliação Plano Operativo Assistencial nº. 08/2018 da competência de Outubro de 2018 na Regional de Saúde pela Senhora Antonina Teixeira Hrycay que constatou intercorrências no CBO do profissional Otorrinolaringologista, que foi excluído do CNES da instituição; entretanto apresentou o relatório de realização dos exames de Emissões Otoacústica de pacientes na competência 10/2018. Onde houve problema na digitação do CBO do profissional, na apresentação do Subgrupo 0401. O Hospital se responsabilizou em realizar documentação de retratação e correção da intercorrências inclusive o profissional citado Techarlles solicita anexação do CNES que não consta vinculo do Hospital Santa Casa. As analises Metas qualitativas e quantitativas atingidas pelo Hospital Santa Casa de Palmeira. Após ocorreu explicação pela Secretária de Saúde como funciona o POA e solicita cópia da pactuação para deixar disponível para análise do CMS. Em seguida deu continuidade da apresentação do Plano de contingência e Enfrentamento de Dengue, Chikungunya e Zika Vírus pela Senhora Meline Enfermeira da VISA, a qual a mesma deu continuidade explicando como funciona o plano para que os Conselheiros, para que os mesmos tenham conhecimento e delibere aprovação, ficando uma cópia disponível para pesquisa dos Conselheiros. A profissional salienta a importância do conhecimento do Plano de contingência por todos os servidores e setores possam trabalhar em conjunto mediante um surto, tanto em casos de atendimento privado ou Sistema Único de Saúde. A Senhora Anita Giacoblo demonstrou preocupação referente ao rio Forquilha. Foi orientado que fosse notificado ao setor de meio ambiente. A Senhora Meline explica que já teve um trabalho em conjunto com vários servidores, meio ambiente nesse local e o objetivo não foi alcançado, pois a população ainda não se conscientizou e que existe um Comitê de Prevenção de Dengue a qual se reúne mensalmente para discussão de ações. O Senhor Luiz Alfredo Presidente repassou que anteriormente foi realizado ações junto ao meio ambiente com espuma expansiva e que esse trabalho deveria ser retomado. Será solicitado continuidade do trabalho através de oficio ao setor meio ambiente. Plano de Contingência aprovado por todos. Em seguida deu continuidade com a demanda da Conselheira Rosane Linhares que trouxe até o CMS que a Estratégia Saúde da Família de Vila Rosa necessita de alambrado para proteção, devido invasões constantes, som alto, sexo explícito, utilizam água da unidade, tentativas continuas de arrombamento da ESF, diante das ocorrências rotineiras; a mesma traz essa demanda ao Conselho para que seja solicitado alguma providencia junto aos órgãos competentes. Oura preocupação da Conselheira é referente a empresa de monitoramento interno da Unidade, a qual solicita que seja fornecido relatório das ocorrências e que a Secretaria Municipal de Saúde notifique através do fiscal de contrato a empresa de monitoramento. Em seguida veio através da Conselheira Senhora Marcia Regina Stelle a demanda de explicações como encontra-se a situação da construção da nova unidade de Vieiras; a qual a Secretária de Saúde informa que foi concluído a licitação e quem em janeiro será emitido a ordem de início das obras; e que a SMS não tem autonomia referente ao recurso Federal, a qual a população deverá aguardar pois em Janeiro já inicia os processos. A Secretária Municipal de Saúde repassa aos Conselheiros presentes que encontra-se em andamento um processo do Tribunal de Contas referente a terceirização de serviços de saúde, e que a SMS possui duas empresas terceirizadas que prestam serviços sendo elas Hygea (médicos do Pronto Atendimento) que seria de responsabilidade do Hospital Santa Casa, entretanto, pela falta de capacidade financeira do hospital em manter esse serviço foi terceirizado. Outro serviço que encontra-se terceirizado é o Programa Melhor em Casa. Relata que no Centro de Especialidades Municipal são profissionais concursados a qual os profissionais recebem conforme a carga horaria trabalhada. De início os profissionais especialistas se adequaram e solicitaram redução de carga horaria e outros demissão. Entretanto o Ministério Público solicitou esclarecimentos referente a redução de carga horaria visto que o Município havia concedido redução de carga horaria mas continuava contratando serviços por outros sistemas. Diante do ocorrido foi solicitado esclarecimentos a qual a Secretária protocolou

revogação das solicitações de redução de carga horaria a qual poderá acarretar em demais exonerações a pedido devido incompatibilidade de carga horaria dos profissionais existentes. Caso isso ocorra é justificado a terceirização dos serviços. A conselheira Anita questiona se após será possível a contratação através de concurso, entretanto a Secretária Municipal esclarece que serviço de especialidade os cargos encontra-se extinto a vagar não sendo função do órgão municipal e sim do Estado, deu continuidade com demais esclarecimentos como funciona o serviço não essenciais e que profissional especialista devem ser exclusivamente para quem necessita e não para atendimentos aleatórios. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a reunião, agradecemos a todos, a ata após lida e aprovada vai assinada pelos conselheiros presentes, por mim Rosilene Mattia Calixto secretária executiva e pelo presidente.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:3E101A77

SECRETARIA DE SAÚDE
REPUBLICA POR INCORREÇÃO - EDITAL DE INTIMAÇÃO/CITAÇÃO.

O Município de Palmeira, por meio da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 15.010, de 26 de novembro de 2018, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Disciplinar nº 11253/2018, bem como considerando o esgotamento dos demais meios disponíveis, os quais restaram infrutíferos, com fulcro no artigo 228, §3º da Lei Municipal nº 1700/1994 intima/cita o servidor Victor Feferbaum Zyto, matrícula 203556, ocupante do cargo de Médico, para que compareça à Prefeitura Municipal de Palmeira, no endereço Praça Marechal Floriano Peixoto, 11, Centro, no Município de Palmeira, para apresentar esclarecimentos e defesa perante o processo acima citado, em data de 03/01/2019, às 08:30 horas.
Fica, portanto, vossa senhoria CITADO para integrar o Processo Administrativo, podendo constituir advogado, nos termos do artigo 230, §1º da Lei Municipal nº 1700/1994, mediante apresentação de instrumento procuratório junto ao Processo Administrativo acima identificado.
Fica ainda, vossa senhoria intimada, desde já, para apresentar defesa prévia e provas que deseja produzir, conforme artigo 231 da Lei Municipal nº 1700/1994.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Dezembro de 2018.

RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE GRACZYK
Presidente

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C28B6795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 124 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO.

Aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, reuniram-se nas dependências da Secretaria de Assistência Social, os conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI. Felix vice-presidente a acolheu a todos os conselheiros. Foram justificadas as ausências de Bernadete, Ana Paula, Melissa, Rita e Telesangela. Em seguida fora feita a leitura e aprovação da ata anterior. Foram repassadas as correspondências. Foi explicado ao conselheiro Newton até como forma de sugestão e orientação deste Conselho alguns procedimentos em relação a eleição de diretorias dos grupos de convivência para idosos, da necessidade de se publicizar o máximo possível para inscrições de chapas interessadas e de como acontecerá todo processo eleitoral. Os conselheiros presentes fizeram uma pequena avaliação da mostra de talentos, colocando os principais pontos. Foi passado a informação que o recurso de R$ 60.000,00 referente a Deliberação 01/2017 do CEDI já fora depositado na conta do FMDI para aquisição de equipamentos para o Centro de Convivência para Idosos. Em tempo foi informado que a eleição não poderia ser feita devido ao número de conselheiros na reunião e a falta de uma indicação para composição do Conselho. Nada mais a tratar encerrou-se a reunião a ata após lida e aprovada vai assinada pelos conselheiros, por mim Gracieli Ap. Riffert secretária executiva e pelo vice- presidente Felix da Silva Neto.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:95279C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25/2017.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. **EDIR HAVRECHAKI,** brasileiro, casado, agente público, portador do RG n° 7.298.386-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 028.032.159-77, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Vicente Machado, 1564, Centro, Palmeira, Paraná, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.578.244/0001-18, com sede na Rua Coronel Vida nº 122, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente Sra Edites Bet, portadora do RG nº 875.995-2, inscrita no CPF/MF nº 286.606.179-91, residente e domiciliada Rua Emiliano Perneta nº 640, Curitiba, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 25/2017, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação amigável do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 25/2017, visando ajustes da execução do objeto da parceria, bem como o remanejamento de recursos sem a alteração do valor global, conforme lhes faculta o art. 42, II, "b" e "c", do Decreto Municipal nº 10.764/16, consubstanciado na alteração do item 08 do Plano de Trabalho do Termo de Colaboração supracitado, nas seguintes rubricas "Gêneros de Alimentação" de R$ 3.400,00 passando para R$ 3.104,37; "Produtos de higiene e limpeza" de R$ 3.300,00 passando para R$ 3.052,77; "Material de expediente" de R$ 1.850,00 passando para R$ 2.058,71; "Energia Elétrica" de R$ 2.650,00 passando para R$ 2.683,21; "Água e esgoto" de R$ 3.200,00 passando para R$ 3.479,74; "Serviço de Telefonia" de R$ 1.600,00 passando para R$ 1.621,20.

A presente alteração não implica, portanto, em alteração do objeto proposto, todavia se mostra imprescindível à correta execução das ações estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 25/2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Apostilamento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira
Administração Pública

EDITES BET
Assoc. Família de Maria
Organização da Sociedade Civil

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:017B1376

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 12.580 DE 20/12/2018 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 408.300,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.303/2017 – LDO e nº 4.513/2017 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 408.300,00 (quatrocentos e oito mil e trezentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.513/2017 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000. Controladoria Geral do Município - CGM
03.001.00.000.0000.0.000. Controladoria Geral do Município
03.001.04.124.0003.2.007. Pagamento de salários e encargos sociais
11 - 3.1.90.11.00.00 000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 3.500,00
12 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 650,00

04.000.00.000.0000.0.000. Procuradoria Geral do Município - PGM
04.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Assuntos Jurídicos
04.001.03.092.0004.2.010. Pagamento de salários e encargos sociais
21 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 750,00

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Urbanismo - SMUR
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Urbanismo
05.001.15.451.0005.2.015. Pagamento de salários e encargos sociais
38 - 3.1.90.11.00.00 000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 2.500,00
39 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 250,00
40 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 3.400,00

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
07.001.04.122.0012.2.041. Pagamento de salários e encargos sociais
713 - 3.1.90.01.00.00 000APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA
REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES R$ 2.000,00
119 - 3.1.90.11.00.00 000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL R$ 8.500,00
120 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 250,00
121 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 2.900,00

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.361.0022.6.078. Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Fundamental
269 - 3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 83.000,00
271 - 3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 154.000,00
274 - 3.1.90.13.00.00 101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 23.000,00

12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL
12.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Esporte e Lazer
12.001.27.811.0025.2.093. Pagamento de salários, encargos sociais e bolsa atleta
354 - 3.1.90.11.00.00 000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL R$ 2.300,00

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0031.2.118. Pagamento de salários e encargos sociais - Gestão da Atenção Básica
473 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 36.500,00
474 - 3.1.90.13.00.00 303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 17.500,00
476 - 3.1.90.49.00.00 303 AUXÍLIO-TRANSPORTE R$ 600,00
477 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 65.000,00

16.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas - SMCPT
16.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo
16.001.13.392.0041.2.148. Pagamento de salários e encargos sociais
645 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 1.700,00

Total Suplementação: R$ 408.300,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000. Controladoria Geral do Município - CGM
03.001.00.000.0000.0.000. Controladoria Geral do Município
03.001.04.124.0003.2.008. Manutenção das atividades da Controladoria Geral
15 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 950,00
16 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 300,00
17 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R$ 114,00

04.000.00.000.0000.0.000. Procuradoria Geral do Município - PGM
04.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Assuntos Jurídicos
04.001.03.092.0004.2.011. Manutenção das atividades da Procuradoria Geral do Município
25 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 750,00

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Urbanismo - SMUR
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Urbanismo
05.001.15.451.0005.2.016. Manutenção das atividades do Departamento de Urbanismo
46 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 3.650,00

05.001.16.482.0006.1.020. Execução de obras do Consórcio Imobiliário: Casa Digna
51 - 3.3.90.36.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA R$ 2.500,00

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças

06.001.04.123.0007.2.025. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
65 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 2.786,00

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP
07.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Compras e Licitações
07.003.04.122.0014.2.049. Manutenção das atividades do Departamento de Compras e Licitações
145 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 13.650,00

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação – SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.2.083. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
248 - 3.3.90.31.00.00 000PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.
DESPORT. E OUTRAS R$ 12.000,00
253 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 84.000,00

11.001.12.128.0022.2.084. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016
263 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 2.000,00

11.001.12.361.0022.5.090. Ampliação da estrutura de ensino
267 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 72.000,00

11.001.12.361.0023.6.091. Manutenção da frota de veículos do transporte escolar veículos leves da Secretaria de Educação
291 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 35.000,00

11.001.12.361.0024.6.092. Manutenção da Merenda Escolar
296 - 3.3.90.32.00.00 000MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 55.000,00

12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL
12.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Esporte e Lazer
12.001.27.811.0025.2.094. Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer
360 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.300,00

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0031.2.120. Manutenção das Ações da Atenção Básica
492 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 78.000,00

14.001.10.301.0031.2.121. Aquisição de medicamentos e insumos para atendimentos dos serviços de saúde
493 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 41.600,00

16.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas - SMCPT
16.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Relações Públicas
16.002.24.131.0042.2.154. Manutenção das atividades do Departamento de Relações Públicas
662 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 1.700,00

Total Redução: R$ 408.300,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D2C5BBF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 15.097 DE 20/12/2018 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR JOAO CARLOS CARVALHO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, e com fundamento no art. 132 da Lei Municipal n° 1.700/94, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 9897/2018, e com fundamento no Artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998 e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde, do servidor público municipal, **JOAO CARLOS CARVALHO**, ocupante do cargo de trabalhador braçal, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 02/01/2019, encerrando em 16/04/2019, licença esta concedida através da Portaria nº. 14.809 de 12/09/2018, tendo seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:BBD13739

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 15.098 DE 20/12/2018 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA MORESCHI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 10593/2018, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde a pessoa da família, à servidora pública municipal, **KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA MORESCHI,** matricula 203760**,** ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16/12/2018, encerrando em 30/12/2018.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:C53C86B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 15.096 DE 20/12/2018 - CONCEDE ESTABILIDADE DO SERVIDOR LUIZ CEZAR DE GOES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 4.922/2017.

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,
RESOLVE:
Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, a partir de 20/12/2018, do servidor público municipal LUIZ CEZAR DE GOES, matricula 203884, portador do RG nº. 5.074.842-1, CPF nº. 565.946.239-15, no cargo de MOTORISTA II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:483E46EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 15.099 DE 20/12/2018 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA VANDA DE FATIMA MONEGATI DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 12740/2018, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:
Art. 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde a pessoa da família, à servidora pública municipal, **VANDA DE FATIMA MONEGATI DA SILVA,** matricula 203319**,** ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17/12/2018, encerrando em 15/01/2019.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:02E7B329

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 15.100 DE 20/12/2018 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA LUCIANGELA DELFRATE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, e com fundamento no art. 132 da Lei Municipal n° 1.700/94, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 5927/2018, e com fundamento no Artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998 e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde, da servidora pública municipal, **LUCIANGELA DELFRATE**, matricula: 203493, ocupante do cargo de professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15/12/2018, encerrando em 31/12/2018, tendo seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:F0DADD41

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 15.101 DE 20/12/2018 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, LUCIANE BURGINSKI FILIPAK KAUKA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 12516/2018, e com fundamento no Artigo 76, da Lei Municipal nº. 2404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença maternidade, a partir de 08/12/2018 a 21/12/2018, a servidora pública LUCIANE BURGINSKI FILIPAK KAUKA, sob as matrículas: 203844, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:C08F7F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 15.102 DE 20/12/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ROSANGELA BARAUCE DE OLIVEIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 12811/2018, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a partir de 02/01/2019, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 à 31/12/2018, a servidora ROSANGELA BARAUCE DE OLIVEIRA, matrícula 203658, cargo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:A7487A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 15.103 DE 20/12/2018 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, SOLANGE COVALSKI PADILHA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 9362/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal SOLANGE COVALSKI PADILHA, matricula: 600191, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil PSS - CLT, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31/10/2018, encerrando em 09/12/2018, tendo seus vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:8C220308

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 15.104 DE 20/12/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR EZEQUIEL CARNEIRO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 12815/2018, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 14 dias de férias, a partir de 21/12/2018 ao servidor EZEQUIEL CARNEIRO, matricula: 301235, exercendo o cargo em comissão de Chefe I de Desenvolvimento Econômico, férias estas concedidas e já pagas pela Portaria nº. 14.179 de 04/04/2018, referente ao período aquisitivo de 05/04/2017 à 04/04/2018, porém cassadas pela Portaria nº. 14.357 de 16/05/2018, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:1C3413CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 15.105 DE 20/12/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ROSILENE MATTIA CALIXTO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 12.854/2018, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 10 dias de férias, a partir de 20/12/2018 a servidora ROSILENE MATTIA CALIXTO, matricula 102505, ocupante do cargo de ENFERMEIRO - CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias estas concedidas e já pagas pela Portaria nº. 14.238 de 13/04/2018, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 à 31/01/2018, porém cassadas pela Portaria nº. 14.361 de 21/05/2018.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:A4FAB2F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO CONTRATO N. 030/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2018

ORIGEM: Processo de Inexigibilidade N.º 03/2018.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranaguá.
CONTRATADA: Elotech Gestão Pública Ltda.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de licença de uso do módulo de Controle de Obras do software de Gestão Pública, compreendendo instalação, manutenção, suporte e treinamento.
VALOR TOTAL: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
INÍCIO: 17/12/2018
VIGÊNCIA: 12 (doze)meses

Paranaguá, 19 de dezembro de 2018.

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:3DA61EDD

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO CONTRATO N. 031/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2018

ORIGEM: Pregão Presencial N.º019/2018.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranaguá.
CONTRATADA: ROSA A. ANDRADE COMERCIAL LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para a Câmara Municipal de Paranaguá, lotes: 01, 02, 03, 06, 09, 10, 11, 16, 18, 20, 21, 22 e 23.
VALOR TOTAL: R$ 18.292,70 (dezoito mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta centavos).

Paranaguá, 19 de dezembro de 2018.

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:275A861E

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO CONTRATO N. 032/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2018

ORIGEM: Pregão Presencial N.º019/2018.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranaguá.
CONTRATADA: TIAGO DANIEL VEDAN -ME
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para a Câmara Municipal de Paranaguá, lotes: 04, 05, 12, 13, 14, 15, 19, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 33, 34, 37, 38, 39 e 40.
VALOR TOTAL: R$ 10.948,05 (dez mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinco centavos).

Paranaguá, 19 de dezembro de 2018.

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:F31C05EA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO CONTRATO N. 033/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2018

ORIGEM: Pregão Presencial N.º019/2018.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranaguá.
CONTRATADA: ADEMIR FLORINDO DE OLIVEIRA ME
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para a Câmara Municipal de Paranaguá, lotes: 07, 08, 17, 29, 30, 32, 35 e 36.
VALOR TOTAL: R$ 18.654,30 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).

Paranaguá, 19 de dezembro de 2018.

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:FE2575E2

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
ATA PE 03-18

Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná
Ata de Pregão Eletrônico

Ata da sessão de licitação pública, na modalidade de pregão eletrônico, a que se refere o edital nº 00003/2018 do(a) Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná, CNPJ 79.612.362/0001-93.
Nome do Promotor / Comprador: Central de Água, Esgoto e Serviços conc do Litoral do Paraná
Edital: 00003/2018
Data de início do recebimento das propostas: 03 de 12 de 2018 às 14:00
Data da Realização: 13 de 12 de 2018 às 14:00
Local: www.bbmnet.com.br
Pregoeiro responsável: Ronald Silva Gonçalves
Ao(s) 13 dia(s) do mês dezembro do ano de 2018, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr(a) Ronald Silva Gonçalves juntamente com a equipe de apoio Sr(a) Claudia Luiza Manfredi Gasparovic e Ricardo Thiessen , para proceder a sessão pública de pregão eletrônico com o objetivo "Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de gestão empresarial on line ERP web sistema disponível de qualquer lugar, a qualquer hora e responsivo a diversos tipos de aparelhos notebook tablet smartphones etc, sendo que a aplicação e o banco de dados deverão estar hospedados em nuvem, seguindo a periodicidade de cópia segura dos dados acordado com a contratante, incluindo serviços de customização, instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programas, com duração de 12 doze meses", conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório.
Inicialmente, ficou registrado que às 14:00 horas do dia 13 de dezembro de 2018 teve início, por meio do sistema eletrônico, conforme consta no edital, o prazo para recebimento das propostas iniciais de preços.
Foi registrado o recebimento da(s) proposta(s) inicial(ais) de preços, por lote do(s) seguinte(s) participante(s):
Lotes:
Lote - 1 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de gestão empresarial on line (ERP web)
Situação - Adjudicado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
IPM SISTEMAS LTDA	13/12/2018 08:29:29	109.200,00

Desclassificação
Nenhum participante desclassificado.
Recursos
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.
Após a etapa de lances foi feita a análise de aceitabilidade da(s) proposta(s) e habilitação do(s) vencedore(s), por lote, e o resultado foi o seguinte:
RESULTADO CONSOLIDADO APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO
Todos os registros realizados no sistema, bem como eventuais manifestações de interposição de recursos do(s) participante(s), está(ão) devidamente contido(s) no relatório descritivo da sessão, individualizado por lote, que é parte integrante dessa ata.
Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro declarou encerrados os trabalhos.

RONALD SILVA GONÇALVES
Pregoeiro

Membro(s) de Equipe:

CLAUDIA LUIZA MANFREDI GASPAROVIC E

RICARDO THIESSEN

Publicado por:
Adelmo Lopes dos Santos
Código Identificador:CA4BF696

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 53/2018

RESOLUÇÃO 53/2018

"Regulamenta, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná - CISLIPA, a aplicação do art. 90, § 4º, 174, 175 e 334, todos do Código de Processo Civil, bem como art. 8º, da Lei 12.153/2009 e dá outras providências."

O Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Capítulo I
Câmara de Conciliação e Mediação

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Consórcio (CISLIPA), a Câmara de Conciliação e Mediação a que se refere o art. 174 do Código e Processo Civil.

§ 1º A Câmara de Conciliação e Mediação será composta, necessariamente, pelo Assessor Jurídico do Consórcio (CISLIPA) e por mais dois servidores públicos efetivos.

§ 2º A Câmara de Conciliação e Mediação terá as seguintes atribuições:

I - dirimir conflitos envolvendo o Consórcio (CISLIPA);

II - avaliar a admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação, no âmbito do Consórcio (CISLIPA);

III - promover, quando couber, a celebração de termo de ajustamento de conduta envolvendo o Consórcio (CISLIPA) e seus servidores;

IV - manifestar-se favorável ou desfavoravelmente à realização de transações, em ações judiciais em que o Consórcio (CISLIPA) seja parte ou interessado, seguindo a forma e procedimentos previstos neste diploma;

§ 3º A Câmara de Conciliação e Mediação poderá, quando provocada para tanto, firmar orientação vinculante no âmbito administrativo, consolidada em manifestação, parecer ou súmula administrativa.

§ 4º O Regimento Interno da Câmara de Conciliação e Mediação Municipal (CCMM) será objeto de ato ordinatório do Presidente do Consórcio (CISLIPA);

Capítulo II

Da Administração Pública Consensual no âmbito administrativo interno

Art. 2º Nos conflitos administrativos do Poder Público com seus servidores ou com particulares com quem a administração mantenha relação ou negócio jurídico, a transação somente será possível observados os seguintes requisitos cumulativos:

I - quando comprovado, em processo administrativo interno, por meio de critérios objetivos, ouvidos os órgãos técnicos internos pertinentes, a economicidade e a vantagem para Administração Pública, ponderado eventual risco de demanda judicial;

II – quando o servidor público ou o particular com quem a administração mantenha relação ou negócio jurídico se comprometa a reparar eventual dano ou prejuízo causado à administração; e

III – quando houver parecer jurídico favorável da Procuradoria Jurídica do Consórcio.

Capítulo III

Da Administração Pública Consensual no âmbito administrativo externo

Art. 3º Nos conflitos administrativos do Poder Público com outros órgãos administrativos dos diversos Poderes e entes da federação, a conciliação somente será possível observados os seguintes requisitos cumulativos:

I - quando comprovado, em processo administrativo interno, por meio de critérios objetivos, ouvidos os órgãos técnicos internos pertinentes, a economicidade e a vantagem para Administração Pública, ponderado eventual risco de demanda judicial;

II – quando o ente administrativo com o qual pretenda a administração transigir tenha se manifestado, por seus órgãos internos competentes, de forma favorável à conciliação, antes a existência de vantagens recíprocas; e

III – quando houver parecer jurídico favorável da Procuradoria Jurídica do Consórcio.

Capítulo IV

Da Administração Pública Consensual no âmbito judicial

Art. 4º A realização de transação judicial envolvendo o Consórcio (CISLIPA) fica condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos no artigo seguinte.

Art. 5º Para realização de transação, o Consórcio (CISLIPA) deverá, até antes da audiência de conciliação a que se refere o art. 8º, da Lei 12.153/2009 e art. 334, do Código de Processo Civil, bem como demais dispositivos processuais aplicáveis à matéria, adotar os seguintes procedimentos:

I - instruir processo administrativo interno, provocado pelo Jurídico do Consórcio (CISLIPA), com descrição detalhada e delimitada do objeto e da pretensão de transação;

II - apontar, objetivamente, os riscos de sucumbência da Administração Pública na ação judicial, aptos a justificar a transação;

III – havendo questão fática, verificar a existência de prova efetiva de ocorrência do fato, a nortear a decisão administrativa de realização de transação;

IV – apontar, objetivamente, o proveito social, financeiro ou patrimonial para a Administração, na realização da transação.

§ 1º A Procuradoria Jurídica do Consórcio analisará o processo anterior, emitindo parecer, podendo, antes, realizar diligências, requisitar informações, ouvir a parte adversa, terceiros e interessados, bem como praticar os atos necessários a devida formação de juízo técnico de valor acerca da pertinência da transação para o interesse público.

§ 2º A Procuradoria Jurídica do Consórcio deverá nortear seu parecer por um dos seguintes critérios formadores do juízo favorável ou desfavorável à transação:

I - quando houver discussão judicial pautada em:

a) entendimento sumulado pelos Tribunais Superiores ou Turma Recursal;

b) acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal ou pelo Superior Tribunal de Justiça em julgamento de recursos repetitivos ou entendimento firmado em incidente de resolução de demandas repetitivas ou de assunção de competência;

c) enunciado sumulado ou pacificado por Tribunal de segundo grau ou Turma Recursal;

II – quando a tese da Administração Pública pautar-se em matéria controvertida no âmbito jurisprudencial, porém o reconhecimento jurídico do pedido da Administração, pela parte adversa, implicar em proveito para Administração, se ponderado o tempo do processo;

III - quando a tese da Administração Pública pautar-se em matéria controvertida no âmbito jurisprudencial, porém o reconhecimento do pedido da parte adversa, pela Administração, se der apenas em parte, limitada, tal parte, ao teto fixador da competência do Juizado Especial, devidamente comprovado em processo administrativo interno que a pretensão adversária possuía chances de êxito total;

IV – quando houver orientação vinculante firmada no âmbito administrativo municipal, consolidada em manifestação, parecer ou

súmula administrativa editada pela Câmara de Conciliação e Mediação.
§ 3º Na hipótese do inciso III, do parágrafo anterior, é vedado à Administração, a realização de qualquer desembolso financeiro antes do trânsito em julgado de sentença judicial homologatória da transação.

§ 4º Transcorridas as etapas anteriores previstas nos parágrafos anteriores, o processo será encaminhado para reunião da Câmara de Conciliação e Mediação a quem compete verificar o cumprimento dos requisitos legais para transação e homologar, total ou parcialmente, inclusive com anotação de ressalvas, o parecer Juridico do Consórcio (CISLIPA) ou, sendo o caso, proferir outra decisão, devidamente fundamentada.

Art. 6º Nos feitos em fase de execução definitiva ou provisória, a conciliação será possível, desde que observados os requisitos elencados no artigo anterior e seus parágrafos, ponderado eventual chance de insucesso recursal em execução provisória e a vantagem para o Poder Público, no caso de execução definitiva.

Art. 7º O procedimento e critérios estabelecidos nos artigos anteriores e seus parágrafos poderão justificar que o órgão de defesa judicial do Consórcio (CISLIPA):

I – deixe de oferecer contestação, desde que as etapas antes previstas sejam percorridas antes do término do prazo para defesa e, ainda, a parte adversa concorde com a redução dos honorários à metade do mínimo legal por aplicação, ao caso, do art. 90, par. 4º, do Código de Processo Civil, nas hipóteses em que o processo puder gerar condenação ao pagamento de verbas de sucumbência;

II – deixe de interpor recurso, desde que as etapas antes previstas sejam percorridas antes do término do prazo para manejo do incidente recursal.

Capítulo V

Das disposições Finais

Art. 8º Sempre que a Câmara de Conciliação e Mediação pronunciar-se desfavoravelmente a realização de determinado acordo ou conciliação, fica vedada a adoção de conduta administrativa contrária ao que foi deliberado, não podendo a mesma questão ser objeto de nova submissão à Câmara no prazo de seis meses.

Art. 9º. Sempre que a Câmara de Conciliação e Mediação pronunciar-se favoravelmente a realização de determinado acordo ou conciliação, o documento que instrumentalizar e concretizar referido acordo deverá ser encaminhado, posteriormente, à Câmara de Conciliação e Mediação para conferência quanto à efetiva observância do que restou deliberado por este órgão.

Art. 10. A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 20 de dezembro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do Consórcio CISLIPA

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:56C44196

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 162/2018

PORTARIA N.º 162/2018

"Retifica Portaria 159/2018.".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições, retifica:

Artigo 1º. Retifica Portaria 159/2018 que exonera Sra. **Jemima Aliano** do cargo de **Diretora Administrativo e Financeiro.**

Onde se lê:

Artigo 1º. Fica EXONERADA, a Sra. **JEMIMA ALIANO**, portadora do documento de identidade n° 3875141 SSP/PR, do cargo de **Diretora Administrativo e Financeiro,** da estrutura da Secretaria Executiva do CISLIPA.

Leia-se:

Artigo 1º. Fica EXONERADA, a pedido, Sra. **JEMIMA ALIANO**, portadora do documento de identidade n° 3875141 SSP/PR, do cargo de **Diretora Administrativo e Financeiro,** da estrutura da Secretaria Executiva do CISLIPA.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 20 de dezembro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUES
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:646E01BB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N° 163/2018

PORTARIA N° 163/2018

"Dispõe sobre Ponto Facultativo de Atividades Administrativas nos dias 24, 26, 27, 28, 31 de dezembro de 2018 e dia 02 de janeiro de 2019."

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nas Repartições Administrativas do CISLIPA em sua subsede, nos dias 24, 26, 27, 28, 31 de dezembro de 2018 e 02 de janeiro de 2019, tendo em vista as festividades de Final de Ano.

§ 1º - Não haverá recesso no período mencionado no caput, nas atividades operacionais do serviço de atendimento móvel de urgência, por não admitirem paralisação, considerados prestação de serviços essenciais.

§ 2º - Nas Diretorias de Enfermagem, Urgência e Emergência, Serviços de Saúde, e Coordenação Médica, o recesso será efetuado em revezamento para que ocorra a coordenação e direção das atividades dos serviços de atendimento móvel de urgência no período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, 20 de dezembro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:0102E85F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Partes: Município de Paranaguá
ASSOCIAÇÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA DE PARANAGUÁ/PR
Data: 20/12/2018

Objeto: **1.1** Constitui objeto deste termo de fomento a conjugação de esforços entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, a consecução da "Execução dos Desfiles das Escolas de Samba, no Carnaval do ano de 2019, na cidade de Paranaguá/PR.
1.2 As metas a serem alcançadas com a execução do objeto são:
I – Realização dos Desfiles Carnavalescos 2019 de Paranaguá no modelo de desfile na Avenida do Samba;
II – Fortalecimento do Carnaval de Paranaguá, com suas diversas manifestações culturais;
III – Garantia da segurança e infraestrutura adequadas para as Agremiações durante a realização dos Desfiles das Escolas de Samba;
IV – Promoção da manutenção das nossas manifestações culturais, possibilitando o acesso da nossa cultura aos foliões locais e turistas, fortalecendo e aquecendo a economia local, gerando emprego e renda a diversas pessoas envolvidas.
1.3 O cronograma prevê as seguintes ações durante a execução do objeto deste termo de fomento:
I – Aquisição de insumos durante o mês de Janeiro de 2019;
II – Confecção das Fantasias, Alegorias e Adereços entre Janeiro e Março de 2019;
III – Ensaios de Bateria, Samba de Enredo, Comissão de frente, Casal de Mestre Sala e Porta Bandeira, Passistas, Harmonia e Evolução, abertos ao público entre Janeiro e Fevereiro de 2019;
IV – Apresentação de Enredo, no mês de Dezembro de 2018;
V – Realização do Concurso de Eleição do Cortejo Real em Janeiro de 2019;
VII – Apresentação dos Sambas Enredos das Agremiações em Janeiro de 2019;
VIII – Realização do Concurso de eleição da rainha do Gala Gay em Fevereiro de 2019;
IX – Mostra de Artes Carnavalescas e apresentação do samba enredo em Janeiro de 2019;
X - Realização da Programação do Concurso dos desfiles das escolas de samba e blocos de 10 a 13 de Fevereiro de 2018;
XI - Oficinas de harmonia, oficinas de ritmistas, oficinas de adereços e fantasias, oficinas de mestre e sala e porta bandeiras, oficinas de critério de quesito em julgamento e oficinas de gestão de agremiações carnavalescas em Janeiro de 2019;
XII - Relatório das ações executadas e prestação de contas em Abril de 2018.
Prazo: 02 (dois) meses
Valor: R$ 469.520,00
Empenho: Conforme Dotações Orçamentárias.

Assinaturas

Harrison Moreira de Camargo
Melissa Elias Karpe Martins

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:0B9B4F49

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
FATOR 3 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 05.020.495/0001-34
Data: 16/10/2018
Objeto: Aditivo 01 ao Contrato n° 079/2018. Fica suprimida do contrato mencionado no preâmbulo, do valor inicialmente contratado, a importância de **R$ 1.108.781,81 (UM MILHÃO, CENTO E OITO MIL, SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)**, para a importância de **R$ 1.042.301,43 (UM MILHÃO, QUARENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E UM REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)** conforme documentos referentes a solicitações de adequação da planilha de orçamento, devido a alterações que ocorreram no decorrer da obra, bem como justificativas apresentadas para tais alterações, apresenta também a nova composição de custo unitário de serviços de apoio náutico e as planilhas da primeira, segunda, terceira e quarta medições ajustadas com novos quantitativos e valores da obra de Recuperação Estrutural da Passarela Antônio José Santa'anna Lobo neto, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº **30.954/2018.** Concorrência Pública nº 009/2018.

Prazo de Vigência: Do contrato
Prazo de Execução: Do contrato

MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE
Emerson Siqueira

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:922175D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
FATOR 3 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 05.020.495/0001-34
Data: 10/11/2018
Objeto: Aditivo 02 ao Contrato n° 079/2018. Fica prorrogado o prazo de execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo, por mais **45 (QUARENTA E CINCO DIAS)** dias, a partir de **10 DE NOVEMBRO 2018**, devendo encerrar-se em **25 DE DEZEMBRO DE 2018** conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo acima mencionado, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº **34584/2018.** Concorrência Pública nº 009/2017.

Prazo de Vigência: Do contrato
Prazo de Execução: Do contrato

MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE
Emerson Siqueira

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:21E57E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2018

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15
RODRIGO ROBERTO GASPARETTO - CPF Nº 026.067.619-52

Objeto: "Contratação de Serviços de Cartório de Registro de Imóveis no Município de Paranaguá, serviços notariais, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Urbanismo e da Procuradoria Geral do Município. Com fulcro no artigo 25, inciso Ida Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 35.5652018, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Processo Administrativo nº: 35.565/2018

Valor da Contratação: R$ 125.617,05 (Cento e vinte e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e cinco centavos).

Dotação orçamentária: 14.01.2125.333.9036.6600.1000
14.03.2127.333.9036.6600.1000
14.02.2126.333.9036.6600.1000
05.01.2020.333.90.366600.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 20/12/2018

FELIPE CONSTANTINO
Secretário Municipal de Urbanismo

ICARO JOSÉ WOLSKI PIRES
Procurado Geral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:954F53C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 038/2018

O Sr. Secretário Municipal de Urbanismo do Município, e o Procurado Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V EM:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 038/2018, que tem por objeto: **"Contratação de Serviços de Cartório de Registro de Imóveis no Município de Paranaguá, serviços notariais, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Urbanismo e da Procuradoria Geral do Município. Com fulcro no artigo 25, inciso Ida Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 35.5652018, da Secretaria Municipal de Urbanismo.**

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: NOVA VISÃO GESTÃO PÚBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA - CNPJ Nº 07.312.843/0001-72**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 20 de Dezembro de 2018.

FELIPE CONSTANTINO
Secretário Municipal de Urbanismo

ÍCARO JOSÉ WOLSKI PIRES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:7AF0FC1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2018

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15
DESAFIOS DO APRENDER LTDA-ME - CNPJ Nº 28.608.614**/0001-70**

Objeto: "Aquisição de Material Pedagógico Desafios do Aprender – Método ABACADA, para atendimento às crianças com atraso significativo no desenvolvimento que apresentam deficiência intelectual e transtorno espectro autistas matriculados na rede Municipal de Ensino, proporcionado um apoio no desenvolvimento das atividades dos professores, alunos atendidos na classes especiais. Com fulcro no artigo 25, inciso II, c/c 13 da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 35.664/2018, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

Processo Administrativo nº: 35.664/2018

Valor da Contratação: R$ 39.212,00 (Trinta e nove mil, duzentos e doze reais).

Dotação orçamentária: 11.01.2080.333.90.32.0200.1103

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 20/12/2018

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:A45ED394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 039/2018

A Srª. Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral do Município de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 039/2018, que tem por objeto: **"Aquisição de Material Pedagógico Desafios do Aprender – Método ABACADA, para atendimento às crianças com atraso significativo no desenvolvimento que apresentam deficiência intelectual e transtorno espectro autistas, matriculados na rede Municipal de Ensino, proporcionado um apoio no desenvolvimento das atividades dos professores, alunos atendidos na classes especiais. Com fulcro no artigo 25, inciso II, c/c 13 da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 35.664/2018, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.**

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: DESAFIOS DO APRENDER LTDA-ME - CNPJ Nº 28.608.614/0001-70**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 20 de Dezembro de 2018.

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:866E3479

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 065/2018 - Registro de Preços Nº 053/2018, dando outras providências.

Os Secretários Municipais de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V EM :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 607/2018, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 065/2018 - Registro de Preços Nº 053/2018**, que tem por objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS INFANTIS ADAPTADOS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU MOBILIDADE REDUZIDA – TIPO PLAYGROUND**", de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 23.196/2018.

II. Fica Adjudicada os lotes do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lotes:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 **Empresa:** BRAS – MOVEL COMERCIAL LTDA - EPP – **CNPJ/MF** sob nº 03.418.188/0001-80.
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 18 de Dezembro de 2018.

GISELE CRISTINA SILVA
Sec. Municipal de Assistência Social

VANDECY SILVA DUTRA
Sec. Municipal de Educação e Ensino Integral

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Sec. Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:453685E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DA ABERTURA DA SESSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 024/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2018 PROCESSO Nº 36.225/2018

Na data de 20 (vinte) de Dezembro de 2018, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração- Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191/2017, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO, com a finalidade de proceder a abertura do processo licitatório Concorrência Pública nº 024/2018-Registro de Preços nº 0542018, tendo como objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS DE CONTAINERS E ABRIGOS DE ÔNIBUS METÁLICO A SEREM INSTALADOS NAS RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS DE PARANAGUÁ",** conforme especificações contidas no Termo de Referência, incluído o fornecimento de materiais e seu devido transporte, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários à instalação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital incluindo seus anexos. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão com o Credenciamento das empresas interessadas e informou aos presentes que o credenciamento será encerrado quando da abertura do primeiro envelope de Habilitação. Compareceram à sessão os interessados abaixo arrolados, sendo credenciados na forma do ato convocatório:

EMPRESA	REPRESENTANTE
CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (CNPJ 14.038.0590001-83)	ENVELOPE ENTREGUE À CPL
URBAN ENGENHARIA EIRELI – ME (CNPJ 18.745.444.0001-11)	ROBERTO WILLIAM GASCHLER (CPF 932.812.008-00)
GENERAL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA (CNPJ 86.920.915.0001-30)	MURILO ADALBERTO HABITZREUTER (CPF 046.914.119-09)
FLORIPAINEIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 04.540.600.0001-01)	ALEXANDRE GIORDANI (CPF 204.470.940-68)
DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO URBANO EIRELI – EPP (CNPJ 13.885.475.0001-54)	LUCIANO BANHOS BARACUHY (CPF 214.982.608-96)

A Presidente da Comissão deu por encerrado o credenciamento, considerando todas as participantes aptas a prosseguir no certame. Na sequência, todos os licitantes presentes, bem como os membros desta Comissão rubricaram os envelopes de habilitação e preços, conforme preceituado pelo art. 43, §2º da Lei 8666/93. Em seguida, foram abertos os envelopes 01 – Habilitação. Ato contínuo, foram rubricados todos os documentos de habilitação por parte dos representantes presentes. Ainda, foi aberta aos licitantes a possibilidade de opor questionamentos. Assim, pelo representante da empresa GENERAL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA (CNPJ 86.920.915.0001-30): "o item 15.5 do edital, termo de referência, qualificação técnica, solicita laudo técnico emitido por órgão competente comprovando a inserção de antichamas nos assentos plásticos das cadeiras, conforme as normas UL94 com classificação V0. Não foi localizado nos documentos de habilitação de todas as empresas licitantes. Além disso, o item 15.6, apresentar desenhos técnicos com medidas e perspectivavas ou catálogo técnico dos abrigos a serem fornecidos, contendo a descrição dos produtos, da mesma forma não foram localizados os documentos nos outros licitantes. Quanto ao acervo solicitado, os pontos tem piso de concreto então trata-se de obra civil. Nesse sentido, pugna pela desclassificação das empresas que não são do ramo de engenharia, pois a característica do objeto é de obra. Nada mais". Pelo representante da empresa FLORIPAINEIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 04.540.600.0001-01): "o contrato social da empresa GENERAL não é compatível com o objeto solicitado. Nada mais." Pelo representante da empresa URBAN ENGENHARIA EIRELI – ME (CNPJ 18.745.444.0001-11): "A empresa GENERAL no balanço não consta a DRE, e notas explicativas. Quanto a empresa FLORIPAINEIS, não consta CND federal. Quanto a CONSTRUMAQ, apresentou faturamento bruto de R$ 3.744.791,85 (três milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos) o que extrapola o limite para enquadramento como ME. Nada mais." Pelo representante da empresa DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO URBANO EIRELI – EPP (CNPJ 13.885.475.0001-54): "Quanto a empresa GENERAL a mesma não possui no CNAE ou no contrato social o ramo de atividade pertinente, conforme item 5.1 do edital. Não atendeu também, o item 8.1.4, relativa a qualificação técnica. Quanto a empresa FLORIPAINEIS, a mesma não atende o item 8.1.2.5, relativa a tributos federais. Quanto a empresa CONSTRUMAQ, a mesma não apresentou a declaração de anexo IV. Nada mais". Em seguida, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão, com base no item 27.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências objetivando a conclusão da etapa de habilitação. Nada mais.

Paranaguá, 20 de dezembro de 2018.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:C7802E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2018 PROCESSO Nº 29.057/2018

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento, confecção e impressão de material gráfico, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais.
TIPO: Menor Preço Por Lote
PERÍODO: 12 (doze) meses
DATA DA ABERTURA: 17/01/2019 – HORÁRIO: 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 3.985.675,34 (Três milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)

EDITAL DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 10.520/2002, LEI Nº 8.666/1993, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM AS ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 678/2005. OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELA PREGOEIRA NA RUA JÚLIA DA COSTA, 322 – CENTRO, NO HORÁRIO DAS 11:30 ÀS 17:30H OU PELO TELEFONE Nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 20 DE DEZEMBRO DE 2018

ELIANE GONÇALVES COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:5CAB94FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 025/2018 PROCESSO Nº 33.131/2018

A Prefeitura do Município de Paranaguá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que a licitação referente a Concorrência Pública nº 025/2018, objetivando "O**utorga de Concessão de Uso de bem público, dos espaços para comercialização, localizados em áreas públicas no município de Paranaguá/Pr - "AEROPARQUE", na Av. Bento Munhoz da Rocha Netto, objetivando a comercialização de serviços e alimentos, nos espaços/box,** está SUSPENSA, por não haver tempo hábil para respostas as impugnações apresentadas. Informações pelo site da Prefeitura: www.paranagua.pr.gov.br ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 20 DE DEZEMBRO DE 2018

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente Da C.P.L.

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:FCCAE721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 031/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2018

A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar, às 14:00h (quatorze) horas do dia 06 (Seis) de Fevereiro de 2019, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos – Palácio São José, Concorrência Pública para: "CONTRATAÇÃO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS (MACHOS E FÊMEAS), COM PROCEDIMENTOS PRÉ-OPERATÓRIOS (EXAMES LABORATORIAIS), PÓS-OPERATÓRIO (ASSISTÊNCIA AO ANIMAL ATÉ A RETIRADA DOS PONTOS), IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP ELETRÔNICO E REGISTRO NO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL – S.I.A. NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ".
Valor Máximo: R$ 1.284.000,00 (Um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil reais). A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirada no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, telefone (41) 3420-6003, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br, ou pelo telefone 41-3420-6003.

PARANAGUÁ, 20 DE DEZEMBRO DE 2018

SHEILA DA ROSA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:8D4A431B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 032/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2018

A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar, às 09:00h (Nove) horas do dia 07 (Sete) de Fevereiro de 2019, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos – Palácio São José, Concorrência Pública para: "Futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de instalação e manutenção corretiva, conservação, substituição e remoção ou remanejamento de sinalização toponímica das vias e logradouros públicos do Município de Paranaguá, em atendimento a Secretaria Municipal de Urbanismo.
Valor Máximo: R$ 2.125.489,23 (Dois milhões, cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos). A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirada no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, telefone (41) 3420-6003, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br, ou pelo telefone 41-3420-6003.

PARANAGUÁ, 20 DE DEZEMBRO DE 2018

SHEILA DA ROSA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:587DD164

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 033/2018

A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 08 (Oito) de Fevereiro de 2019, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos – Palácio São José, Concorrência Pública para: "Seleção para Contratação de Empresa para fornecimento e instalação de campo de grama sintética, readequações e reforma, para realização de Obras de Reforma e Adequação do Complexo Esportivo Fernando Charbub Farah, Estádio Gigante do Itiberê, localizada na Rua da Praia - Ponta do Caju, Paranaguá – Paraná".
Valor Máximo: R$ 3.833.985,83 (Três milhões, oitocentos e trinta e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos).
A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirada no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, telefone (41) 3420-6003, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br, ou pelo telefone 41-3420-6003.

PARANAGUÁ, 20 DE DEZEMBRO DE 2018

SHEILA DA ROSA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:06328A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS - CEFECAM

Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Processo Administrativo: 39.407/2018
Ata de Registro de Preços: 016/2017
Compasa do Brasil Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda
CNPJ: 01.382.022/0001-26
Período de Apuração: Novembro e Dezembro/2018

Extrato: Diante disso, uma vez verificada a reunião dos requisitos que permitem a equação do equilíbrio econômico-financeiro conforme preconiza o art. 65 da Lei Federal 8.666/93, e especialmente porque a medida visa garantir um direito de natureza constitucional assegurado aos particulares que contratam com a administração pública; e ainda, que sobejam razões de interesse público a justificar a concessão do instituto; e considerando que por força do art. 42, §2º, da Lei Municipal Complementar nº 192/2016, compete a esta Comissão a decisão sobre os pedidos dessa natureza, autorizo a equação pretendida e encaminho os autos para a Secretaria da Fazenda para que sejam apurados os valores resultantes das diferenças aplicáveis para o período correspondente às notas apresentadas.

Paranaguá, 20 de dezembro de 2018.

EDEMIL RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente da CEFECAM

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:E1610BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.039

DECRETO Nº 1.039

"Dispõe sobre o recesso nas repartições públicas do Município de Paranaguá e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Paranaguá,

CONSIDERANDO as festividades alusivas ao Natal e Fim de Ano 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado recesso administrativo nas repartições públicas do Município de Paranaguá, com início em 24 de dezembro de 2018 e término em 02 de janeiro de 2019.

Art. 2ºNo período de recesso, os serviços de natureza essenciais, que não poderão sofrer paralisações, os inerentes à segurança pública, coleta de lixo e limpeza pública urbana, serviços urbanos, assistência social, postos de informações turísticas, e, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, com exceção de sua sede administrativa, todas as Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Unidade de Saúde 24 horas "Rodrigo Gomes", inclusive as Unidades "Flora Neves da Graça" - Nova Brasília, e, "Ana Neves" - Encantadas - Ilha do Mel, farão expediente normal.

Art. 3º Haverá plantão no Departamento de Licitação, da Secretaria Municipal de Administração nos dias de recesso e os membros da Comissão Permanente de Licitação poderão ser convocados a qualquer momento para realizar eventuais serviços internos.

Art. 4ºEste decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de dezembro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretária Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:5C9B6DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Presencial Nº 071/2018, dando outras providências.

O Secretário Municipal de Fazenda de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 607/2018, sobre o Processo Licitatório **Pregão Presencial Nº 071/2018**, que tem por objeto: "**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS**", de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 34.604/2018.

II. Fica Adjudicado os lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lote:** 01 **Empresa:** VASP REPRESENTACOES E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME – **CNPJ/MF** sob nº 10.841.010/0001-03. / **Lotes:** 02, 03 e 04 **Empresa:** PEDRA ANTOSKO – **CNPJ/MF sob nº** 28.804.915/0001-79. / **Lote:** 05 **Empresa:** FORTLINE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 08.368.875/0001-52.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 20 de Dezembro de 2018.

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Sec. Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:DD3EAE64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.044

DECRETO Nº 1.044

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3707, de 15 de Janeiro de 2018, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e V, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para reforço no exercício financeiro de 2018 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para	01000 - Recursos	R$ 1.400.000,00

distribuição gratuita	Ordinários (Livres)	
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0364.0025.2285	Manutenção e Conservação do Polo Presencial do Ensino Superior à Distância.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 600.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.000.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1118023100 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - principal da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de dezembro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:65159D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.041

DECRETO Nº 1.041

"Declara fracassado o Pregão Eletrônico nº 069/2018."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28.451/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado FRACASSADO o Pregão Eletrônico nº 069/2018, do objeto Aquisição de Lancha em fibra de vidro, motor de popa de 150 HP e carreta de encalhe, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por desclassificação do proponente, devido a apresentação de proposta acima do valor máximo estipulado no edital do certame.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de dezembro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:49533360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.042

DECRETO Nº 1.042

"Declara Deserto o Pregão Eletrônico nº 059/2018."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23.953/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado DESERTO o Pregão Eletrônico nº 059/2018, do objeto contratação de Posto Autorizado pelo INMETRO para a calibração, aferição, selagem, ensaio metrológico em cronotacógrafo, limpeza, guia de recolhimento da União (GRU) e manutenção em cronotacógrafo e aquisição de 01 (um) cronotacógrafo digital certificado pelo INMETRO, em atendimento aos veículos de transporte de carga e passageiros desta Prefeitura, em razão de não haver proponentes para o certame.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de dezembro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:BEC8CC6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.043

DECRETO Nº 1.043

"Dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Municipal, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da jornada de trabalho dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a implantação de ponto biométrico em toda a Prefeitura e prédios públicos do Município de Paranaguá;

CONSIDERANDO o artigo 231 do Estatuto do Servidor Público de Paranaguá (Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006),

DECRETA:

Art. 1º O registro de assiduidade e pontualidade de todos os servidores públicos municipais da Administração Pública Municipal direta será realizado mediante controle eletrônico de ponto.

Parágrafo único. São dispensados do controle de freqüência:

a) O Controlador Geral do Município;
b) O Procurador Geral do Município;
c) Os Cargos de Direção e Assessoramento Superiores de Sigla DAS-1 e Funções Gratificadas equivalentes;
d) Os Integrantes da carreira de Auditor Fiscal da Fazenda.

Art. 2º A jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Municipal direta, será de oito horas diárias e:

I - carga horária de quarenta horas semanais, exceto nos casos previstos em lei específica, para os ocupantes de cargos de provimento efetivo de trinta horas semanais;

II - regime de dedicação integral, quando se tratar de servidores ocupantes de cargos em comissão ou função de direção, chefia e assessoramento superiores, cargos de direção, função gratificada.

§1º Sem prejuízo da jornada a que se encontram sujeitos, os servidores referidos no inciso II poderão, ainda, ser convocados sempre que presente interesse ou necessidade de serviço.
§ 2º O servidor ocupante de cargo em comissão não terá direito ao pagamento de horas extraordinárias e banco de horas, devido a sua dedicação integral contida no § 1º do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 46/2006.

§3º Para fins de jornada de trabalho é considerada a carga horária semanal dividida nos cinco dias da semana.

§4º A soma das horas trabalhadas semanalmente não poderá ser superior a 44 horas semanais.

Art. 3º O horário de atendimento público, nas repartições públicas, é das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 18:00 horas, exceto das Secretarias Municipais de Obras Públicas e Meio Ambiente cujo o horário de expediente é das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

§1º O horário de atendimento público não impede o exercício das atividades dos órgãos internos, em dias ou horários não abertos ao público, das 07:00 horas às 19:00 horas, a critério da autoridade administrativa e sempre que a necessidade e o interesse público assim o justificarem.

§2º Quando os serviços exigirem atividades contínuas de regime de turnos ou escalas, em função de atendimento ao público ou trabalho no período noturno, é facultado ao Secretário Municipal definir o horário de expediente adequado às conveniências e às peculiaridades de cada órgão, unidade administrativa ou atividade, respeitada a carga horária correspondente aos cargos.

§3º O intervalo para refeição não poderá ser inferior a uma hora, nem superior a duas horas.

Art. 4º O controle de assiduidade e pontualidade será exercido mediante controle eletrônico, e, excepcionalmente, com devida justificativa em caso fortuito ou de força maior, através de folha de ponto.

§1º A jornada de trabalho registrada deve refletir a jornada efetivamente realizada.

§2º A alegação de não conseguir registrar o ponto eletrônico não é justificativa para registro em folha manual, o servidor deve de imediato informar sua chefia, que irá averiguar a ocorrência e informar o Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, no mesmo dia, para providências.

§3º Ocorrendo a hipótese prevista no §2º deste artigo, a Chefia imediata deverá registrar a ocorrência através de protocolo interno e na folha ponto do servidor.

§ 4º Não serão aceitas folhas pontos com rasuras e ou incompletas.

§5º Os servidores, cujas atividades sejam executadas fora da sede do órgão ou entidade em que tenha exercício e em condições materiais que impeçam o registro diário de ponto, preencherão boletim semanal em que se comprove a respectiva assiduidade e efetiva prestação de serviço.

§6º O servidor público que deixar de registrar o ponto eletrônico em qualquer um dos horários de entrada e/ou saída terá descontado a remuneração diária.

§7º O registro de ponto de saída além do limite da jornada diária não será considerado como hora extraordinária, salvo quando houver expressa autorização da chefia imediata atestando sua necessidade.

Art. 5ºNão é permitido ao servidor ausentar-se durante o horário de expediente, salvo nos casos em que haja a anuência da chefia imediata ou se tratando de tarefa inerente ao serviço público fora da repartição, com o devido registro da jornada ausente no relógio ponto, mediante reposição de horas e/ou respectiva justificativa.

Parágrafo único. A justificativa apresentada pelo servidor público à chefia imediata e Secretário Municipal responsável, após deliberação deste, deverá ser encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos para anotação na folha ponto.

Art. 6º Para o servidor com jornada de trabalho por escala, somente será considerada hora extraordinária a quantidade de horas que exceder à jornada de trabalho mensal do cargo.

§1º O servidor cumprirá a jornada de trabalho estabelecida para o cargo conforme escala de trabalho, havendo necessidade de complementação da carga horária mensal, o servidor deverá complementá-la, observado as atribuições do cargo e intervalos intrajornada.

§2º A complementação não será considerada serviço extraordinário, exceto as horas que efetivamente excedam a jornada mensal de trabalho do cargo.

§3º Não é permitido o trabalho em horário extraordinário sem prévia autorização do Secretário Municipal.

Art. 8º Quando a jornada diária de trabalho exceder seis horas contínuas será obrigatório a concessão de um intervalo para repouso e alimentação, no mínimo de uma hora e no máximo de duas horas.

Art. 9º Será de inteira responsabilidade da chefia imediata do órgão de lotação do servidor, efetuar supervisão, controle e apontamento das faltas, atrasos, horas extraordinárias e compensação de banco de horas, bem como pelas horas extraordinárias realizadas em desacordo com o presente regulamento, podendo responder processo disciplinar.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de dezembro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:A1CCAF10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2018

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
EDSON LUIZ MUHLESTEDT M.E - CNPJ nº 03.776.594/0001-15

Objeto: "Aquisição de materiais e madeira tratada e beneficiada para montagem de dois postos de Guarda Vidas na Ilha do Mel, para suprir as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar na atividade de guarda vidas realizado nas operações verão, por meio do Fundo de Reequipamento de Bombeiros-FUNREBOM. Com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93, e, conforme inteiro teor do processo administrativo 34.400/2018, e seus anexos.

Processo Administrativo nº 34.400/2018

Valor total da contratação: R$ 4.288,60 (Quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária: 23.01.2225.1515.333.90.30.2400

Foro: Paranaguá

Paranaguá, 20 de Dezembro de 2018.

ÍCARO GABRIEL GREINERT
Cmte do 1º SGB/8º GB-Paranaguá-FUNREBOM

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:6392300E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.045

DECRETO Nº 1.045

"Regulamenta a estrutura, organização e funcionamento da Controladoria Geral do Município de Paranaguá e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que o Ministério Público exarou Recomendação Administrativa relativa à estrutura da Controladoria Geral do Município;

CONSIDERANDO que, as Leis Complementares Municipais nº 213, de 16 de abril de 2018 e nº 216, de 16 de maio de 2018, cuidaram da reorganização administrativa da Estrutura Organizacional da Controladoria Geral do Município.

CONSIDERANDO que compete à Controladoria Geral do Município dirigir as atividades desenvolvidas pelo Sistema de Controle Interno;

CONSIDERANDO que a CONTROL passou a integrar a estrutura da Secretaria do Gabinete Central (SGC), estando o Controlador Geral subordinado direta e imediatamente ao Secretário da SGC,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Controladoria Geral do Município (COGEM), criada pela Lei nº 192, de 13 de dezembro de 2016, no âmbito do Poder Executivo Municipal, define as áreas de sua atuação e estabelece a estrutura administrativa necessária ao seu funcionamento.

Art. 2º A Controladoria Geral do Município tem por objetivo auxiliar o Gestor Público na implementação e no cumprimento de normas e regulamentos, internos e externos, visando a legalidade e a transparência dos atos administrativos que resultem na arrecadação de receita; realização de despesas; na fidelidade funcional dos agentes da administração pública, direta e indireta, na execução das tarefas, buscando a integridade moral da entidade, bem como o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

§ 1º A Controladoria Geral do Município contará com a autonomia necessária para a execução de suas rotinas, bem como para criar métodos de Controle Interno que possam corroborar com o efetivo cumprimento das normas estabelecidas, promovendo o envolvimento de todos os servidores, criando uma consciência e motivando-os para a prática de uma ação conjunta de controle em cada célula da Administração.

§ 2º As ações de Controle Interno deverão seguir as orientações previstas na legislação específica, nas Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e nas demais normas congêneres.

Capítulo II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A Controladoria Geral do Município deverá articular-se com outros órgãos ou entidades do Município, com as demais esferas de governo e com outros municípios, no desenvolvimento de planos, programas e projetos que demandem ação governamental conjunta, sempre em observância às disposições da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes à sua área de atuação.

Capítulo III
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º A Controladoria Geral do Município terá sua estrutura básica definida nos moldes do Anexo I desta Lei, sendo composta por:

I - Controlador Geral do Município, titular da Controladoria Geral do Município;
II - Assessor de Controle Interno;
III - Superintendente Contábil;
IV - Superintendente de Gestão Administrativa;
V - Subcontrolador de Contabilidade, Finanças e Orçamento;
VI - Subcontrolador de Auditoria;
VII - Subcontrolador de Normatização;
VIII - Subcontrolador de Assessoria Administrativa;
§ 1º As Subcontroladorias deverão ser formadas por equipes de trabalho contendo servidores efetivos, podendo contar com cargos comissionados de outras estruturas do Poder Executivo para algumas rotinas pertinentes à Controladoria.
§ 2º Cada Subcontroladoria deverá ser composta por no mínimo 03(três) servidores, sujeitos a revezamento dentro de cada Superintendência.

Capítulo IV
DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I
DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 5º A Controladoria Geral do Município tem por finalidade assistir, direta e imediatamente ao Chefe do Poder Executivo nos assuntos que, no âmbito da Administração Municipal, sejam relativos à defesa do patrimônio público e ao incremento da transparência da gestão, por meio das atividades de controle interno e anticorrupção, auditoria pública, correição e ouvidoria.

Parágrafo único. A Controladoria Geral do Município para o cumprimento de suas finalidades e competências poderá firmar convênios, contratos, acordos e ajustes com órgãos e entidades das administrações públicas federal, estadual e municipal, bem como com organismos nacionais, estrangeiros ou internacionais e entidades privadas, desde que autorizada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Compete à Controladoria Geral do Município manter sistema de Controle interno com a finalidade de:

I - exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções, renúncia de receitas.

II - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e a execução dos orçamentos;

III - comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

IV - exercer o controle de operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

V - elaborar as normas de Controle Interno para os atos da administração a serem aprovadas por decreto;

VI - manter sistema de informações gerenciais;

VII - propor aos Chefes dos Poderes, quando necessário, atualização e adequação das normas de controles internos para os atos de Administração;

VIII - apoiar e prestar informações ao controle externo no exercício de sua missão institucional;

IX - fazer publicar os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e Gestão Fiscal e prestação de contas da Administração Direta e Indireta.

X - A contratação de auditoria externa, quando necessário, para análise das contas municipais, a realização das atividades relativas à controladoria, compreendendo a análise, o acompanhamento e o monitoramento dos instrumentos legais que gerem obrigações financeiras para o município e de seus resultados;

XI - auditoria sobre a gestão dos recursos públicos financeiros sob a responsabilidade de órgãos públicos e privados, abrangendo os sistemas contábil, financeiro e orçamentário;

XII - participar nas sindicâncias e processos disciplinares relativos a servidores municipais;

XIII - participar do processo administrativo para apuração de responsabilidade de pessoas jurídicas, conforme artigo 8º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

XIV - acompanhar integralmente o processo de transferência de recursos financeiros do Município para entidades da sociedade civil, sob toda forma de rubrica orçamentária (auxílios, contribuições, subvenções), desde a fase do chamamento público até o monitoramento de resultados da parceria celebrada e prestação de contas, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

XV - representar ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao Ministério Público para adoção de providências, em suas respectivas alçadas, quando a autoridade administrativa não adotar as providências para atuação corretiva ou para a instauração de tomada de contas especiais frente a irregularidades, ilegalidades ou desvio de recursos públicos, sob pena de responsabilidade solidária, ou quanto o ato irregular constitua ato de improbidade administrativa ou infração penal.

Art. 7º Aos cargos e servidores da Controladoria Geral do Município compete:

I - Assessor de Controle Interno: desempenho de atividades auxiliares ao Controlador Geral do Município, consistentes no assessoramento, com vista à realização de suas atribuições previstas em lei.

III - Superintendente Contábil: supervisão de todas as ações desenvolvidas pelas Subcontroladoria de Contabilidade, Finanças e Orçamento e da Subcontroladoria de Auditoria e auxiliar o Controlador Geral nas atribuições previstas no artigo 9º.

IV - Superintendente de Gestão Administrativa: supervisão de todas as ações desenvolvidas pelas Subcontroladoria de Normatização e da Subcontroladoria de Assessoria Administrativa e auxiliar o Controlador Geral nas atribuições previstas no artigo 8º.

V - Subcontrolador de Contabilidade, Finanças e Orçamento:

a) Acompanhar e elaborar relatórios sobre acerca da aplicação Constitucional (mínima) de 25% dos recursos arrecadados com impostos e demais transferências voluntárias, em despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Integral;
b) Acompanhar e elaborar relatórios sobre as ações e serviços públicos realizados na Secretara de Saúde - Aplicação Constitucional (mínima) de 15% dos recursos arrecadados com impostos e demais transferências voluntárias, em despesas com ações e serviços públicos realizados com Saúde;
c) Acompanhar a situação do Município no Subsistema do Cadastro Único de Convênios (CAUC), integrado no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), verificando pendências e orientando os Departamentos competentes para a sua regularização;
d) Acompanhar a publicação bimestral dos demonstrativos relativos ao Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) (Lei Complementar nº 101/2000, Art.52 e 53; IN TCE/PR nº 87/2012; Portaria STN nº 437/2012);
e) Acompanhamento de Audiências Públicas voltadas às Metas Fiscais;
f) Acompanhar mensalmente, por amostragem, a posição dos empenhos visando o seu controle, bem como os que possam se tornar restos a pagar;
g) Acompanhar os saldos da Dívida Consolidada Líquida, em observância aos limites estabelecidos pela Lei Complementar 101/2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
h) Analisar os Processos Licitatórios, suas dispensas e inexigibilidades, os atos, contratos e outros instrumentos congêneres: Acompanhar por amostragem bimestral, 10% dos processos licitatórios em andamento no Município, através da página da Prefeitura e Tribunal de Contas;
i) Verificar por amostragem bimestral, a posição da conciliação bancária de pelo menos 06 contas correntes sendo, vinculadas e do Município;
j) Elaboração dos relatórios de controle interno que integram o processo de Prestação de Contas Anual do Município bem como das Entidades Indiretas;
l) Desenvolver outras atividades correlatas.

VI - Subcontrolador de Auditoria: desenvolver e executar o Plano de Auditorias Internas para cada exercício financeiro da Gestão Municipal, designando duplas de Controladores Internos para fiscalização " in loco " de todas as unidades administrativas municipais, com elaboração de "check-list" e posterior Relatório Resumido a ser encaminhado ao Controlador Geral do Município periodicamente.

VII - Subcontrolador de Normatização: elaborar Instruções Normativas que possam dar suporte e padronização das rotinas de trabalho pertinentes a cada Secretaria, observando a Legislação Municipal vigente, bem como as Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR.

VIII - Subcontrolador de Assessoria Administrativa:
a) Organizar, orientar e administrar os serviços básicos de atendimento;
b) Executar as atividades de recebimento, acompanhamento, registro, guarda e envio de documentos;
c) Manter arquivo atualizado dos expedientes sob sua responsabilidade;
d) Promover o controle da entrada de processos através de registro em planilhas de acordo com a data e ordem cronológica de chegada na Controladoria;
e) Preparar e secretariar as reuniões, elaborando Atas e Resoluções;
f) Realizar o controle da concessão de Diárias aos servidores municipais, dos Adiantamentos e suas Prestações de Contas;
g) Acompanhar as Publicações diárias do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR;
h) Acompanhar o controle da Frota Municipal, Patrimônio e Almoxarifado Central;
i) Auxiliar as demais subcontroladorias quando necessário;
j) Desenvolver outras atividades correlatas.

SEÇÃO II
DOS PROCESSOS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS

Art. 8º Quanto aos processos em trâmite perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e União, cabe a Controladoria Geral do Município:

I- acompanhar as intimações, publicações e andamento dos processos, bem como o seu cumprimento;

II- abrir processo administrativo para coleta de informações das secretarias e autoridades competentes para exercício do contraditório;

III- acompanhar e fiscalizar o andamento dos processos nos diversos setores envolvidos conforme o prazo pré-estabelecido para resposta;

IV- efetuar o controle dos prazos referentes à resposta, contraditório ou manifestação do Tribunal de Contas;

V – a supervisão e a fiscalização das informações prestadas pelas secretarias e autoridades;

IV – o acompanhamento da obediência e do cumprimento de atos e deliberações emanados do Tribunal de Contas do Estado e União;

XII – a orientação e o controle da representação do Chefe do Executivo e de outros agentes públicos perante o Tribunal de Contas do Estado e da União, quanto a notificações referentes a atos de execução financeira, orçamentária e patrimonial;

SEÇÃO III
DOS CONVÊNIOS

Art. 9º Quanto aos convênios do Município de Paranaguá firmados com outros órgãos públicos ou privados que envolvam repasse de verbas, além do gestor e fiscais designados prévia e expressamente conforme a legislação de regência, cabe a Controladoria Geral do Município:

I - acompanhar o andamento das prestações de contas, desde o lançamento no respectivo sistema até a decisão final sobre as contas;

II - acompanhar os convênios ou outros ajustes objetivando a verificação e controle de valores, cumprimento dos prazos legais e pactuados, e quaisquer outros elementos pertinentes àqueles procedimentos;

XIII - comunicar por escrito imediatamente à autoridade competente do órgão ou entidade a ocorrência de irregularidades na execução do ajuste;

XV - efetuar o controle dos prazos referentes à prestação de contas, publicações e intimações recebidas pelo Município dos órgãos estaduais e federais;

XVIII - responsabilizar-se pelas providências relativas à supervisão da prestação de contas do convênio, acordo ou outro ajuste;

IX – a fiscalização, orientação e o acompanhamento do cumprimento das medidas estabelecidas nas legislações vigentes;

IV – o acompanhamento da obediência e do cumprimento de atos e deliberações emanados dos órgãos de controle interno e externo do Estado, União ou órgão relativo ao convênio;

SEÇÃO IV
DAS GARANTIAS DO CONTROLADOR GERAL

Art. 10 O Controlador Geral, no exercício de suas competências, terá livre acesso a todas as dependências, documentos, dados e registros informatizados ou não, dos órgãos e entidades da Administração Municipal.

§ 1º Para a consecução de suas finalidades o Controlador Geral poderá requerer formalmente a colaboração dos órgãos e entidades da Administração Municipal, sendo vedada a qualquer servidor ou agente público municipal eximir-se dessa cooperação, sob pena de responsabilidade.

§ 2º O órgão responsável pelas atividades de processamento de dados do Município, fornecerá, mediante requisição do Controlador Geral, senhas específicas de acesso a todo e qualquer sistema informatizado instalado nos órgãos e entidades da Administração Municipal, para fins de auditoria e controle interno.

Art. 11 As requisições e solicitações de providências feitas pela Controladoria Geral do Município devem ser respondidas pelas Secretarias e órgãos, no prazo de 15 (quinze) dias, somente através de correio eletrônico institucional, ou por outra forma, previamente ajustada entre o Controlador e o órgão demandado.

Parágrafo único. A receber a demanda da Controladoria Geral do Município, as Secretarias e os órgãos vinculados a Administração Municipal devem informar o prazo em que irá atende-la, bem como o cronograma de execução Em caso de impossibilidade de atendimento, há a obrigação de justificativa fundamentada por escrito.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 O Controlador Geral poderá constituir Comissão de Avaliação e Revisão dos trabalhos afetos à Controladoria Geral do Município, sem remuneração específica, pelo desempenho dos serviços a cargo da Comissão.

Parágrafo único. Compete à Comissão de Avaliação e Revisão estabelecer critérios e padrões a serem cumpridos na elaboração dos relatórios e recomendações, visando assegurar maior eficiência e eficácia dos controles internos dos atos e procedimentos administrativos adotados pelas áreas auditadas pela Controladoria.

Art. 13 As unidades da Controladoria funcionarão perfeitamente articuladas entre si, em regime de colaboração mútua.

Art. 14 O Controlador Geral, poderá baixar, mediante Resolução e/ou Instrução normativa, normas complementares para o adequado cumprimento deste Decreto.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paranaguá, de novembro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controleador Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:6D3E7AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 074/2018 – CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

O Corregedor da Guarda Civil Municipal – CGCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º da Lei Complementar nº 204 de 30 de novembro de 2017, e do artigo 13 da Lei Complementar nº 152 de 03 de julho de 2013, e do artigo 13 inciso I da Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014, considerando a Solicitação de Prorrogação de Prazo do Processo nº 31450/2018, formalizada pelo Presidente da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo

RESOLVE:

I – PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante no Processo nº 31450/2018, visando à apuração de possível cometimento de infração disciplinar descriminada no Art. 39, §2º inciso I da Lei Complementar 204/2017, atribuída ao servidor EMERSON LUIZ **FERREIRA** Guarda Civil Municipal, matricula funcional nº 5350.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 20 de Dezembro de 2018.

RICARDO PLANTES
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Ricardo Plantes
Código Identificador:1A1450B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 075/2018 – CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

O Corregedor da Guarda Civil Municipal – CGCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º da Lei Complementar nº 204 de 30 de novembro de 2017, e do artigo 13 da Lei Complementar nº 152 de 03 de julho de 2013, e do artigo 13 inciso I da Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014, considerando a Solicitação de Prorrogação de Prazo do Processo nº 31451/2018, formalizada pelo Presidente da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo

RESOLVE:

I – PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante no Processo nº 31451/2018, visando à apuração de possível cometimento de infração disciplinar descriminada no Art. 39, §2º inciso I da Lei Complementar 204/2017, atribuída ao servidor **GUSTAVO** SCOMAÇÃO DE OLIVEIRA Guarda Civil Municipal, matricula funcional nº 7746.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 20 de Dezembro de 2018.

RICARDO PLANTES
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Ricardo Plantes
Código Identificador:97988257

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 076/2018 – CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

O Corregedor da Guarda Civil Municipal – CGCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º da Lei Complementar nº 204 de 30 de novembro de 2017, e do artigo 13 da Lei Complementar nº 152 de 03 de julho de 2013, e do artigo 13 inciso I da Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014, considerando a Solicitação de Prorrogação de Prazo do Processo nº 31446/2018, formalizada pelo Presidente da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo

RESOLVE:

I – PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante no Processo nº 31446/2018, visando à apuração de possível cometimento de infração disciplinar descriminada no Art. 39, §2º inciso I da Lei Complementar 204/2017, atribuída ao servidor MARCOS FREIRE **BISPO** Guarda Civil Municipal, matricula funcional nº 7725.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 20 de Dezembro de 2018.

RICARDO PLANTES
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Ricardo Plantes
Código Identificador:FBAF3904

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 077/2018 – CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

O Corregedor da Guarda Civil Municipal – CGCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º da Lei Complementar nº 204 de 30 de novembro de 2017, e do artigo 13 da Lei Complementar nº 152 de 03 de julho de 2013, e do artigo 13 inciso I da Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014, considerando a Solicitação de Prorrogação de Prazo do Processo nº 31448/2018, formalizada pelo Presidente da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo

RESOLVE:

I – PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante no Processo nº 31448/2018, visando à apuração de possível cometimento de infração disciplinar descriminada no Art. 39, §2º inciso I da Lei Complementar 204/2017, atribuída ao servidor **EDVALDO** NUNES PEREIRA Guarda Civil Municipal, matricula funcional nº 7714.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 20 de Dezembro de 2018.

RICARDO PLANTES
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Ricardo Plantes
Código Identificador:5BF2C2C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 078/2018 – CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

O Corregedor da Guarda Civil Municipal – CGCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º da Lei Complementar nº 204 de 30 de novembro de 2017, e do artigo 13 da Lei Complementar nº 152 de 03 de julho de 2013, e do artigo 13 inciso I da Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014, considerando a Solicitação de Prorrogação de Prazo do Processo nº 26469/2018, formalizada pelo Presidente da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo

RESOLVE:

I – PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante no Processo nº 26469/2018, visando à apuração de possível cometimento de infração disciplinar descriminada no Art. 39, §2º inciso I da Lei Complementar 204/2017, atribuída ao servidor **JAIRO** ANDERSON DO CARMO Guarda Civil Municipal, matricula funcional nº 6932.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 20 de Dezembro de 2018.

RICARDO PLANTES
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Ricardo Plantes
Código Identificador:AFC6112E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 017/2018

JOSÉ GALVÃO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 832/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que fixa o período de recesso de 19 de dezembro de 2018 a 04 de janeiro de 2019;

Considerando a Resolução nº 210/2018 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, que fixa o período de recesso a partir de 20 de dezembro de 2018 a 06 de janeiro de 2019;

Considerando o Decreto Municipal nº 18.529/2018 da Prefeitura do Município de Paranavaí, que transfere a comemoração do aniversário de emancipação política do Município, do dia 14 de dezembro de 2018, para o dia 02 de janeiro de 2019;

Considerando o encerramento das sessões legislativas em 22 de dezembro de 2018 e início em 02 de fevereiro de 2019, na forma do art. 57 da Constituição Federal;

Considerando que, antes do encerramento das sessões legislativas ordinárias, todas as Proposições em trâmite neste Legislativo aptas à deliberação serão apreciadas pelo Plenário e que serão cumpridas as providências administrativas necessárias aos seus respectivos encaminhamentos, sem qualquer prejuízo;

RESOLVE

Art. 1º. Decretar recesso nas atividades da Câmara Municipal de Paranavaí a partir do dia 22 de dezembro de 2018 ao dia 04 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 18 de dezembro de 2018.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:69176A68

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO ADMINISTRATIVO 08/2018 - PLACIC - PLANO DE AÇÃO CONJUNTA DE INTERESSE COMUM

PLACIC
Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum.
Lei Complementar Estadual 82/98
Lei Federal 11.107/2005
Decreto Federal 6.017/2007

Ato Administrativo 08/2018

Súmula: *Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e dão outras providências.*

O Conselho de Prefeitos Aprovou e eu **José Carlos da Silva Maia**, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA; autorizo o seguinte Ato Administrativo:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL - CICA para o exercício de 2019 será elaborado e executado observando as Diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas neste Ato, compreendido:

Prioridades e Metas do Consórcio;
Diretrizes para Elaboração do Orçamento;
Disposição Relativa às Despesas com Pessoal e Encargos Financeiros;
Disposições Gerais.

CAPITULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DO CONSÓRCIO.

Art. 2º - As metas e prioridades para o exercício de 2019 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integram este Ato, as quais terão prioridade na alocação de recursos no Orçamento de 2019, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo Único: Na elaboração da proposta orçamentária para 2019 a Secretaria Executiva poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas no Anexo I deste Ato, a fim de compatibilizar a despesas orçadas à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas.

CAPITULO II
DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - O Orçamento Anual será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, Portaria Interministerial STF/SOF nº. 5, de 25 de Agosto de 2015, do Ministério do Orçamento e Gestão e Portarias nº. 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação das Despesas será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de elemento da despesa, por fonte de recursos e deverá conter os seguintes anexos:
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo I da Lei 4.320/64);
Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Adendo III da Lei 4.320/64);
Resumo Geral da Despesa - anexo II da Lei 4.320/64 (Adendo III da Portaria SOF N° 8 de 04/02/1985).
Programa de Trabalho de Governo (Anexo VI da Lei 4.320/64).
Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme vinculo com Recursos (Anexo VIII da Lei 4.320/64); Adendo V da Portaria SOF N°8 de 04/02/1985.
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções (Anexo IX da Lei 4.320/64);
Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Contábil Institucional, Funcional Programática e Categoria Econômica;

Art. 4º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Orçamento deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.
Art. 5º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto orçamentário, serão elaboradas a preços vigentes em Dezembro de 2019.
Art. 6º - *Fica a Contabilidade do Consórcio autorizada a abrir, no curso da execução orçamentária de 2019, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de* ***50 % (Cinquenta por cento)*** *da despesa total fixada.*
Art. 7º - *Fica a Contabilidade do Consórcio autorizada a abrir, no curso da execução da orçamentária de 2019, Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação, independente do percentual constante do artigo 6º levando se em consideração o contido no Art. 43,§1º inciso III, da Lei 4.320/64.*
Art. 8º - *Fica a Contabilidade autorizada a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos orçamentários, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo órgão, conforme dispõe o Art. 167, Inciso IV, da Constituição Federal.*
Parágrafo Único – Entende se como categoria de programação aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo projeto ou atividade.

Art. 9º - Fica a Contabilidade autorizada a abrir no curso da execução do orçamento de 2019, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos especificas, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução.
Art. 10º - É vedado consignar no Orçamento crédito com a finalidade imprecisa ou com dotação limitada.

CAPITULO III
DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS FINANCEIROS

Art. 11º – O Presidente do Consórcio, mediante autorização do Conselho de Prefeitos, poderá criar cargos, empregos e funções, instituir ou alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso/certame seletivo público ou em caráter temporário.
Parágrafo Único: Os recursos para as despesas decorrentes deste ato deverão estar previsto no Plano de Aplicação (Orçamento).
Art. 12º - Para efeito deste Ato e registro contábeis entende se como terceirização de mão de obra a substituição de servidor de que trata o Art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividade ou funções previstas no Plano de Cargos, ou ainda, atividades próprias da administração, desde que, em ambos os casos não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Paragrafo Primeiro: Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34" – Outras Despesas de Pessoal decorrente de Contrato de Terceirização.
Paragrafo Segundo: O índice de reajuste anual dos salários do funcionários do Consórcio será aplicado no mês de Janeiro com base no IPCA dos últimos 12 meses.

CAPITULO IV
Disposições Gerais

Art. 13º – Para os efeitos do Art. 16 de Lei Complementar nº. 101/2000 entende se como despesas irrelevantes para fins do § 3º aqueles cujo valor não ultrapasse para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8666/93.
Art. 14º – *Até trinta dias após a publicação do orçamento o Presidente estabelecerá, através de Ato próprio, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar 101/2000.*
Art. 15º - Fica o Presidente do Consórcio autorizado a alterar o Anexo de Metas, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Conselho de Prefeitos.
Art. 16º - Revogam se ás disposições em contrario e este Ato entrará em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2019.

Paranavaí, 20 de Dezembro de 2018.

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
Presidente

Anexo I
Metas e Prioridades

PROGRAMA	**01.001.04.123.0001.0.001. Diretoria de Administração Financeira**	
Objetivo:	Manter em ordem o sistema de controle contábil/financeiro da entidade com vistas a atender o previsto no Estatuto da Entidade, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Paraná e a Lei 4.320/64 e demais legislação vigente.	
	Unidade/Medida	**Meta Física**
Folha de pagamento	Meses	12
Contratação de empresa pra fornecimento de Software de Contabilidade, Folha de Pagamento e Sistema Gerencial, Portal de Transparência e compras.	Contrato	01
Aquisição de material permanente	Unidade	10
Aquisição de Materiais de Limpeza e Conservação.	Unidade	40
Contratação de Empresa de Assistência e Manutenção Técnica de Equipamentos de Informática.	Contrato	01
Aquisição de Gêneros Alimentícios (Cofie-break e água).	Mensal	12
Aquisição de Materiais de Expediente e de Escritório.	Unidade	60
Capacitação e Treinamentos dos Funcionários	Curso	05
Aquisição de Uniformes para Servidores	Unidade	38
Manutenção da Sede da entidade	Und	03
Contratação de empresa de Internet Fibra Óptica	Contrato	01
Contratação de empresa para publicações legais	Contrato	01
Custo do Programa		**R$ 480.170,67**

PROGRAMA	**01.001.04.123.0001.0.002 – Diretoria de Projetos**	
Objetivo:	*Elaborar e analisar os projetos sob ótica da viabilidade técnica, econômica e financeira, acompanhar e avaliar a execução dos projetos em andamento e estruturar banco de dados com todas as informações necessárias para análise e execução dos projetos da entidade.*	
	Unidade/Medida	**Meta Física**
Folha de pagamento	Meses	12
Capacitação e Treinamento dos Funcionários	Curso	03
Aquisição de Combustível para veículos adquiridos ou locados. (Etanol/Gasolina/Diesel) e Afins.	Litros	240.000
Contratação de Empresa para Lavagem e Limpeza de Veículos.	Contrato	01
Contratação de Empresa para Manutenção de Veículos.	Contrato	01
Aquisição de material permanente	Unidade	40
Aquisição de Materiais de Expediente e de Escritório.	Unidade	30
Maquinas e Implementos – Patrulha Mecanizada	Convênio	01
Seguro Veículos adquiridos e locados	Apólice	09
Terceirização Mão de Obra – Patrulha mecanizada	Contrato	01
Banheiro Químico, Tenda, Mesas e Cadeiras – Patrulha mecanizada	Unidade	18
Peças/Manutenção e Equipamentos	Contrato	01
Empresa para Exames Médicos Admissionais/Periódicos/Demissionais	Contrato	01
Realização Concurso público para contratação de servidores	Contrato	01
Aquisição de Uniformes para Servidores	Unidade	54
Licenciamento Ambiental	Convênio	01
Projeto Suasa - Sistema Unific. de Atenção à Sanidade Agropecuária	Projeto	01
Projeto Lixo Eletrônico	Projeto	01
Programa de Gestão Ambiental	Projeto	01
Gestão Aterro Sanitário	Convênio	01
Viveiro de Mudas – Arborização	Projeto	01
Caminhão/Cavalo mecânico Transporte Máquinas	Contrato	01
Aquisição Trator	Unidade	01
Aquisição de Rotor – Corte Tocos Arvores	Unidade	01
Realização de Fórum Anual – Meio Ambiente	Projeto	01
Aquisição de Veículo para Técnicos	Unidade	02
Fabrica Paver	Contrato	01
Plano Intermunicipal de gerenciamento de resíduos sólidos	Contrato	01
Projeto Educação Ambiental / Concursos Ambientais	Projeto	01
Licitação Compartilhada	Projeto	01
Projeto CINECICA	Projeto	01
Custo do Programa		**R$ 601.740,90**

PROGRAMA	**01.001.04.123.0001.0.004 – DIRETORIA JURÍDICA**	
Objetivo:	Exercer toda a atividade jurídica, consultiva e contenciosa da entidade representando o judicial e extrajudicialmente em todas as causas, inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União.	
	Unidade/Medida	**Meta Física**
Folha de pagamento	Meses	12
Capacitação e treinamentos	Cursos	01
Aquisição de material permanente	Unidade	01
Aquisição de Materiais de Expediente e de Escritório.	Unidade	35
Aquisição de Uniforme para os Servidores	Unidade	03
Aquisição de Materiais de Limpeza e Conservação.	Unidade	05
Custo do Programa		**R$ 101.714,67**

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:AC5D4F20

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2019

Extrato de Contrato de Rateio Nº 001/2019
Contratante: Município de Alto Paraná
CNPJ: 76.279.967/0001-16
Contratado: Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA
CNPJ: 15.255.346/0001-08
OBJETO: o presente contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo ente Consorciado, ao Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, para ratear as despesas de manutenção, com base no artigo nº 2, inciso VII, do Decreto 6.017/2007, e, do artigo 8º, da Lei nº. 11.107/2005.

Previsão Legal: Lei nº. 11.107/2005 e Decreto 6.017/2007

Justificativa: Repasse de recursos, necessários, para manutenção das atividades administrativas do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.
Valor: 8.513,82 (oito mil, quinhentos e treze reais e oitenta e dois centavos) – 12 parcelas.
Valor total: R$ 102.165,84 (cento e dois mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência: 01 de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019

Paranavaí, 26 de novembro de 2018

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
Presidente – CICA

ALTAMIRO PEREIRA SANTANA
Prefeito do Município de Alto Paraná

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:8DA66BB6

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
DESPESAS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL
Exercício: 2019
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Segundo as Categorias Econômicas Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei n° 4.320/64.

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL - CICA			
CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL - CICA	1.123.126,24	60.500,00	1.183.626,24
	1.123.126,24	**60.500,00**	**1.183.626,24**
Transferencias Patronais			
Transferencias de Cotas Financeira			
Total Geral			**1.183.626,24**

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:C181503A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
DESPESAS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL
Exercício: 2019
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.123.126,24
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			860.066,14
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		860.066,14	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	664.716,14		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	664.716,14		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	195.350,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	195.350,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			263.060,10
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		263.060,10	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	13.200,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	13.200,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	67.692,28		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	67.692,28		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.800,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	9.800,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	800,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	800,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.700,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.700,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	137.267,82		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	137.267,82		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	28.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	28.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.600,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.600,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			60.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			60.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		60.500,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	500,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00		

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:F97C5F42

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 355/2018

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, BERNADETE MARIA SCARPELLI PARCIO,** Agente de Conservação, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 14/12/2018 até 13/03/2019, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 19 de dezembro de 2018.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:A6F41F62

PROCURADORIA
LEI Nº 4.720/2018

Dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial do Município de Paranavaí, da "Semana de Conscientização e Combate ao Feminicídio e

Violência contra a Mulher", a ser celebrada anualmente na última semana do mês de novembro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial do Município de Paranavaí, da **"Semana de Conscientização e Combate ao Feminicídio e Violência contra a Mulher"**, a ser celebrada anualmente na última semana do mês de novembro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro de 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:BBA73B17

PROCURADORIA
LEI Nº 4.721/2018

Acrescenta art. 7º- A à Lei Municipal nº 4.396/2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica acrescentado o art. 7º-A, com os parágrafos 1º, incisos I, II e III, § 2º e § 3º, à Lei Municipal nº 4.396 de 11 de junho de 2015, com a seguinte redação:

"**Art. 7º- A**Oservidor efetivo de carreira que exercer a função de Secretário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Paranavaí, fará jus à percepção de gratificação de 15% (quinze por cento) sobre o respectivo vencimento básico.
§ 1º Compete ao servidor efetivo designado para função de Secretário do Conselho Municipal de Saúde, além das atribuições inerentes a seu cargo, realizar as seguintes atividades:
I – controle de agenda de compromissos do Presidente e Comissões;
II – planejar e organizar as reuniões e planejamento das viagens do Presidente;
III – secretariar as Assembleias Gerais do Conselho;
IV - despachar com o Presidente;
V – orientar, coordenar e fiscalizar os serviços da secretaria;
VI – colher assinaturas no livro de presença;
VII – verificar o quórum das Assembleias Gerais;
VIII – organizar a pauta para as Assembleias Gerais, documentos e correspondência;
IX – lavrar as Atas das Assembleias Gerais;
X - ler a Ata das Assembleias Gerais;
XI - manter atualizado o arquivo de correspondências recebidas e emitidas com os nomes dos remetentes ou destinatários e respectivas datas;
XII – manter as fichas de registro das entidades públicas ou privadas que mantêm convênio com o SUS, com seus respectivos tipos e modalidades de serviços;
XIII – manter as fichas de assentamentos funcionais de membros do Conselho Municipal de Saúde, com informações sobre posse, exercícios, segmento, entidade representada, afastamento, vacância e demais circunstâncias pertinentes à função, com arquivo em pasta individual;
XIV – manter sob sua guarda todo material e documentos do Conselho Municipal de Saúde;
XV – prestar informações que lhe forem requisitadas e expedir certidões;
XVI – zelar pela conservação do material, patrimônio e instalações do Conselho Municipal de Saúde;
XVII – propor ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde a requisição de materiais necessários ao desempenho de suas funções;
XVIII – receber, certificando a data de entrada ao pedido de registro de cadastramento de entidades e remeter à aprovação do plenário;
XIX – manter em registro as entidades cadastradas no Conselho Municipal de Saúde;
XX – manter o registro do patrimônio do Conselho Municipal de Saúde;
XXI – expedir ofícios e documentos;
XXII – levar ao conhecimento do Presidente do Conselho os expedientes cuja matéria requeira urgência, tão logo os receba;
XXIII – solicitar orçamentos e encaminhar documentos para abertura de processo licitatório de materiais e bens necessários ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.
§ 2º A função gratificada prevista neste artigo será atribuída mediante designação do Prefeito Municipal.
§ 3º A função gratificada prevista neste artigo não se incorpora aos proventos ou pensão."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro de 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:5805FD5F

PROCURADORIA
LEI Nº 4.722/2018

Ratifica a Resolução CICA Nº 002 DE 2018 que cria no âmbito do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, os empregos públicos de Engenheiro Civil, Analista Ambiental especialidade Engenharia Agronômica, Analista Ambiental especialidade Medicina Veterinária, Analista Ambiental especialidade Biologia, Analista Ambiental especialidade Engenharia Ambiental, Técnico Ambiental, Técnico agrícola e altera o anexo único do Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Estatuto.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica ratificada, nos termos do inciso IX, do art.4º da Lei 11.107/2005 e art. 22 e 29 do Decreto nº 6.017/2007, a Resolução CICA nº 002/2018, que cria no âmbito do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, os empregos públicos de Engenheiro Civil, Analista Ambiental especialidade Engenharia Agronômica, Analista Ambiental especialidade Medicina Veterinária, Analista Ambiental especialidade Biologia, Analista Ambiental especialidade Engenharia Ambiental, Técnico Ambiental, Técnico agrícola, conforme o anexo único desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro de 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:CFC67460

PROCURADORIA
RESULTADO DO RECURSO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Edital de Credenciamento nº. 01- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência.

Organização – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Após análise da solicitação do recurso a Organização apresentou conforme descreve o item 3.2.8 – Certidão Criminal da Justiça Federal da 4º Região do Presidente e Tesoureiro. Conforme descreve o item 4 – Da Análise do Requerimento de Credenciamento :

4.4 A Comissão de Seleção de Credenciamento, objetivando a regular instrução do pedido, poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências, devendo constar em ata todas as ocorrências e diligências eventualmente ocorridas.

Diante da apresentação dos documentos, esta Comissão considera o processo como **Deferido**, ressaltamos que a falta de documento neste processo de Credenciamento não desclassifica a Organização.

Paranavaí, 20 de dezembro de 2018

DANIELE DOS SANTOS ALENCAR
Presidente

ALINE CAMARGO SOARES
1º Secretária

ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS
2º Secretária

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:0DB646E8

PROCURADORIA
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE PARANAVAÍ – CODEP - RESOLUÇÃO 001/2018.

O Conselho de Desenvolvimento de Paranavaí – CODEP, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDOa renúncia do presidente do conselho Sr. Arnaldo Rech,
CONSIDERANDOa necessidade do preenchimento das vagas de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro secretário e Segundo Secretário,
CONSIDERANDOa deliberação da reunião ordinária do dia 18 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

ART. 1º Ficam escolhidos, na condição de eleitos, os Senhores **JOÃO PAULO RUVIRA TONETI**, para o cargo de presidente, **EDSON HEDLER**, para vice-presidente, **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, para primeiro secretário e a Sra **ROSÂNGELA GOMES BIGOTO**, para segunda secretária.
ART. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de 19 de dezembro de 2018.

Registrada, Publicada, **CUMPRA-SE.**

Paranavaí, 18 de dezembro de 2018.

JOÃO PAULO RUVIRA TONETI
Presidente - Conselho de Desenvolvimento de Paranavaí

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:C46DDECC

PROCURADORIA
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE PARANAVAÍ – CODEP - RESOLUÇÃO 002/2018.

O Conselho de Desenvolvimento de Paranavaí – CODEP, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDOa requisição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano em relação ao Plano de Ação e Investimento – PAI e o Código de Posturas atualizado que compõem o Plano Diretor do Município,
CONSIDERANDOa necessidade de revalidação sobre a deliberação referente aos trabalhos do Código de Postura e Plano de Ação e Investimentos 2018-2022,
CONSIDERANDOa deliberação da reunião ordinária do dia 20 de dezembro de 2018.
RESOLVE:
ART. 1º Ficam, por decisão unânime do plenário, aprovadas toda e qualquer deliberação anteriormente tomada referente aos trabalhos do Código de Postura e Plano de Ação e Investimentos 2018-2022.

ART. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de 21 de dezembro de 2018.

Registrada, Publicada, **CUMPRA-SE.**

Paranavaí, 18 de dezembro de 2018.

JOÃO PAULO RUVIRA TONETI
Presidente - Conselho de Desenvolvimento de Paranavaí

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:E9FA2244

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/2018

Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Secretária Interina junto a Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **DAYANE CRISTINE TINO CORDEIRO,** Matrícula n° 6840, **INTERINAMENTE** no cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de 21 de dezembro de 2018 a 04 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:3DCC4FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA 935/2018

PORTARIA MUNICIPAL Nº 935/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora**, GISLAINE DE CARVALHO DE OLIVEIRA,** no cargo efetivo de Professora, compatíveis com a limitação sofrida em sua capacidade (CID M75.1 M19.0 M50.1) verificada em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia 14 de dezembro de 2018. Devendo a mesma ser reavaliada após o período de 06 (seis) meses.

Art. 2º Esta Portaria Municipal entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:A8CCBB6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA 936/2018

PORTARIA MUNICIPAL Nº 936/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:
Art. 1º Fica readaptada, a servidora**, DAIANE LIMA MEDRADO,** no cargo efetivo de Agente de Conservação, compatíveis com a limitação sofrida em sua capacidade (CID S52) verificada em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia 10 de dezembro de 2018. Devendo a mesma ser reavaliada após o período de 04 (quatro) meses.
Art. 2º Esta Portaria Municipal entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:D6849F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 933/2018

DESIGNAR SERVIDORA EFETIVA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET FIBRA ÓPTICA DESTINADO AOS PRÉDIOS PUBLICOS

Considerando a necessidade de designação de servidor para atuar como Fiscal do Contrato proveniente do Pregão Eletrônico nº 190/2018 ***das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Educação, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Econômico, Gabinete (Tiro de Guerra), Procuradoria (Procon e Defensoria Pública), Fundação Cultural, Assistência Social, Infraestrutura, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito e Bombeiros.***

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) TAISA MAYER GARRIDO, cargo de ANALISTA DE SISTEMA - Matricula nº 6368, CPF: 057.804.909-02, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para atuar como FISCAL do Contrato proveniente do Pregão Eletrônico nº 190/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LINK DE INTERNET FIBRA ÓPTICA DESTINADO AOS PRÉDIOS PÚBLICOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DE DEZEMBRO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D6C6A3AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
RETIFICAÇÃO PARCIAL DO EDITAL DE RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2018

A Prefeitura do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, torna públicoa retificação parcial do resultado do requerimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição, após apresentação de recurso, deferindo como isentos os seguintes candidatos:

NOME	DOCUMENTO	CARGO
Adriana Rodrigues Galvão	56538836	Analista Administrativo
Beatriz Pires Trindade	137770628	Agente de Gabinete Dentário
Emanuelle Rodrigues Alves dos Santos	126648286	Agente Administrativo
Luan Raykard Silva do Carmo	106558540	Agente Administrativo
Maraiza Antonia de Carvalho	480684510	Bibliotecário
Taziane Portante Souto de Oliveira	103666406	Agente de Apoio Educacional
Taziane Portante Souto de Oliveira	103666406	Pedagoga

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paranavaí – PR, 20 de dezembro de 2018

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:881070CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2018

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**PREGÃO ELETRÔNICO**	
	Nr.: 213/2018 - PE	
	Processo Administrativo:	**282/2018**
RUA GETULIO VARGAS, 900	**Processo de Licitação:**	**285/2018**
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	**Data do Processo:**	**30/11/2018**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Diretora De Compras, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	285/2018		
b) Licitação Nr.:	213/2018-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	20/12/2018		
e) Data da Adjudicação:	20/12/2018	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de CASCALHO, destinado à manutenção das estradas rurais, através da Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.		

(em Reais R$)					
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
FUNDALQ - FUNDAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRE (98325)					
3 CASCALHO CORTADO COM UM MÍNIMO DE 10MM E MÁXIMO DE 70MM DE DIÂMETRO E	M3	9.075,00	0,0000	20,40	185.130,00

CARREGADO PELO FORNECEDOR E TRANSPORTADO PELO MUNICÍPIO, ATÉ UM RAIO DE 100 QUILÔMETROS DE DISTÂNCIA. - Marca: PROPRIA					
Total do Fornecedor:					**185.130,00**
J D BARRIM JUNIOR – CASCALHO - EIRELI (98319)					
1 CASCALHO CORTADO COM UM MÍNIMO DE 10MM E MÁXIMO DE 70MM DE DIÂMETRO E CARREGADO PELO FORNECEDOR E TRANSPORTADO PELO MUNICÍPIO, ATÉ UM RAIO DE 100 QUILÔMETROS DE DISTÂNCIA. - Marca: PRÃ?PRIA	M3	3.025,00	0,0000	26,00	78.650,00
Total do Fornecedor:					**78.650,00**
Total Geral:					**263.780,00**

Paranavaí, 20 de Dezembro de 2018.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Paranavaí, 20 de Dezembro de 2018.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Fernanda C. Lima de Camargo
Código Identificador:91BF99BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CARNE DE FRANGO E DE CARNE BOVINA MOÍDA DESTINADAS A MERENDA ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CARNE DE FRANGO E DE CARNE BOVINA MOÍDA DESTINADAS A MERENDA ESCOLAR, através da Secretaria Municipal de Educação; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10:00 horas do dia 21/12/2018 às 08:30 horas do dia 10/01/2019.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 10/01/2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 10/01/2019.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site www.paranavai.pr.gov.br ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 20 de dezembro de 2018.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Fernanda C. Lima de Camargo
Código Identificador:A742B404

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE ENCERRAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2018

Termo de encerramento de Ata de Registro de Preços

Através do presente termo, declaro encerrada a Ata de Registro de Preços nº 79/2018 referente ao pregão eletrônico nº 127/2018 de "fornecimento de marmitex", a pedido da empresa EDER ELEANDRO DA SILVA e concordância das Ordenadoras de despesa. Sendo assim ficam liberadas as empresas detentoras da referida Ata.

ROBERTO DELMANDE SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Roberto Delmande Silva
Código Identificador:AECBDEFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2.018
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2.018

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/12/2018.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Silvio Vidal, 2090, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.587/0001-37, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sr.ª **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e pela Ilma. Diretora de Compras Sr.ª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 18.093/2017.

CONTRATADA: BRATFISCH & SILVA LTDA. - ME, estabelecida à Rua Getúlio Vargas, 333, Jardim São João, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 85.027.480/0001-37, neste ato devidamente representada por **CARLOS ROBERTO BRATFISCH JUNIOR,** residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.143.949-0 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 877.063.509-91.

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de **ALIMENTAÇÃO (KIT LANCHE)**, nestes compreendidos gêneros alimentícios prontos, industrializados, in natura e bebidas, destinada aos pacientes e acompanhantes que fazem tratamento de saúde na cidade de Curitiba, através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2.018.**

VALOR: Pelo fornecimento do produto especificado na cláusula anterior o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor unitário de **R$ 8,00 (oito reais)**, perfazendo o valor global estimado de **R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas resultantes da presente licitação serão cobertas com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária: 04.001.10.301.0006.2.220.3390.30 – 1303 – 64 – Atividades de Atenção à Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de **12 (doze) meses,** contados da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse entre as partes.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA	*NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA*
Secretária Municipal de Saúde	Diretora de Compras
Contratante	Contratante

CARLOS ROBERTO BRATFISCH JUNIOR
Empresa Bratfisch & Silva LTDA. - ME
Contratada

Publicado por:
Fernanda C. Lima de Camargo
Código Identificador:54EB8E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 19.382/2018

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.663/2017,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2018, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R$146.100,00(cento e quarenta e seis mil e cem reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
18.01(1303)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	
28.846.0000.2.800	Precatórios Judiciais	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.91	Sentenças judiciais	142.900,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(1510)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.261	PAB/PSB - Programa Saúde Bucal	
100494.09.02.06.1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3190.11	Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal Civil	1.500,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DEFAZENDA PÚBLICA	
11.01(1747)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.122.0002.2.050	Atividades de Diretoria de Compras	
300501.04.99.00.3501	RECEITAS DE ALIENAÇOES DE ATIVOS EX. ANT.	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	1.700,00
TOTAL		**146.100,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DEFAZENDA PÚBLICA	
11.03(1075)	ENCARGOS GERAIS	
28.843.0000.2.790	Dívida Interna	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3290.22	Outros encargos sobre a Dívida por Contrato	80.000,00
18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
18.01(1295)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
02.062.002.2.662	Verba Honorária de Atividade Jurídica	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	62.900,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(1695)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.280	PACS - Atenção Básica	
100494.09.02.06.1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3190.05	Outros Benefícios Previdenciários do RPPS	1.500,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DEFAZENDA PÚBLICA	
11.01(1474)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.123.0002.2.060	Atividades de Diretoria de Finanças	
300501.04.99.00.3501	RECEITAS DE ALIENAÇOES DE ATIVOS EX. ANT.	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	1.700,00
TOTAL		**146.100,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 20 de dezembro de 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:B77BFA2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
LEI Nº 5.263, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Institui o Programa de "Recolhimento e Reciclagem de Óleo de Cozinha Usado" no Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5° do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Pato Branco, o Programa de Recolhimento e Reciclagem de Óleo de Cozinha Usado, com o objetivo de proteger o meio ambiente, destinar corretamente resíduos poluentes e recicláveis, aumentar a oferta de energia limpa e renovável, preservar as redes coletoras de águas pluviais e estações de tratamento de esgotos.

Art. 2º O óleo de cozinha usado deverá ser embalado em garrafas do tipo "pet" e depositado nos postos de coleta definidos pelo Município após a regulamentação desta lei.

Art. 3º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a publicação e dará ampla divulgação do programa através dos meios de comunicação locais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador da Legislatura 2013-2016, Laurindo Cesa – PSDB.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 20 de dezembro de 2018.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:224E9802

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
LEI Nº 5.264, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a instituição do "Kit da Cidadania" e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5° do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir e distribuir gratuitamente o "Kit da Cidadania" que consiste em imprimir em adesivos o conjunto contendo as gravuras das Bandeiras da República Federativa do Brasil, do Estado do Paraná e do Município de Pato Branco e disponibilizar também a impressão no *Site* Oficial do Município.

Parágrafo único. As Bandeiras, seja de um País, de um Estado federado ou de um Município membro, são símbolos permanentes e presentes em todos os atos de comemorações públicas e de cidadania e fazem parte do patrimônio histórico, cívico, artístico, cultural e emocional de toda uma população.

Art. 2º Além das formalidades legais fica expressamente vedada, no "Kit da Cidadania", a inserção de nomes, caracteres, sinais, letras,

números, etc., que configure, associe ou caracterize cargo, poder ou promoção pessoal e social por parte de quem de competência.

Art. 3º O Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que for necessário, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias após a publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador da Legislatura 2013-2016, Laurindo Cesa – PSDB.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 20 de dezembro de 2018.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:55742476

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
LEI Nº 5.265, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera dispositivo da Lei nº 3.236, de 18 de setembro de 2009, que dispõe sobre a isenção, ao doador de sangue, do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5° do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3.236, de 18 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º .....

Parágrafo único. Para ter direito a isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 4 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador José Gilson Feitosa da Silva – PT.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 20 de dezembro de 2018.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:C79020B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 81/2018

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 81/2018. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, impressão das guias e montagem dos carnês necessários à cobrança do tributo municipal, IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício fiscal de 2019, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para a empresa: ESTAÇÃO EXPRESS TRATAMENTO DE DADOS LTDAME, inscrita no CNPJ nº 65.359.200/0001-80, com o valor total estimado de R$ 21.620,00.

Pato Branco, 18 de dezembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:D13693DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 87/2018

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 87/2018. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual confecção de próteses dentárias, destinadas ao Programa de Atendimento e Fornecimento Gratuito de Próteses Dentárias do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para a empresa: M L RAMPON PRÓTESES ODONTOLÓGICAS ME, inscrita no CNPJ nº 24.573.311/0001-08, com o valor total estimado de R$ 149.697,60.

Pato Branco, 17 de dezembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:B342D806

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 227/2018/GP. PREGÃO Nº 81/2018

Extrato Contrato nº 227/2018/GP. Pregão nº 81/2018. PARTES: Município de Pato Branco e ESTAÇÃO EXPRESS TRATAMENTO DE DADOS LTDAME. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, impressão das guias e montagem dos carnês necessários à cobrança do tributo municipal, IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício fiscal de 2019, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. VALOR: R$ 21.620,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia útil, após a entrega e/ou execução do objeto contratado, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do contrato bem como pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOT. ORÇ.: (257 - 6116). GESTOR: Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Pato Branco, 18 de dezembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

CARLOS MARQUES NASCIMENTO
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:CDA5FDE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 340/2018. PREGÃO Nº 87/2018

Extrato Atas de Registro de Preços. Pregão nº 87/2018. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual confecção de próteses dentárias, destinadas ao Programa de Atendimento e Fornecimento Gratuito de Próteses Dentárias do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A prestação dos serviços (confecção das próteses), objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e será formalizada através de Nota de Empenho, nas quantidades ali determinadas.Após a solicitação da moldagem inicial da prótese, a contratada terá o prazo de 03 horas para retirada das moldagens junto ao Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Paraná, nº 340, Centro, em Pato Branco – PR. A partir do recebimento do molde, a contratada terá o prazo máximo de 21 dias para entrega

das peças solicitadas, devendo entregá-las no local determinado na Nota de Empenho. PGTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil do mês subsequente à entrega do produto solicitado, mediante emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços. DOT ORÇ: 682-2659, 3807-6806. GESTOR: Secretária Municipal de Saúde. Ata de Registro de Preços nº 340/2018, Partes: Município de Pato Branco e M L RAMPON PRÓTESES ODONTOLÓGICAS ME, Valor Total Estimado de R$ 149.697,60.

Pato Branco, 17 de dezembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:A60CAB46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 226/2018/GP. DISPENSA Nº 116/2018

Extrato Contrato nº 226/2018/GP. Dispensa nº 116/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Z3 Construtora e Incorporadora Ltda. OBJETO: Aquisição de contêiner metálico, com medidas aproximadas de 150cmx200cmx220cm de altura, com pintura em esmalte sintético, cor verde oliva, revestida internamente com madeira compensada, com espessura aproximada de 15mm, com 2janelas com dimensões de 75cmx45cm, 1porta com dimensões de 80cmx220cm, em atendimento a todas as Secretarias e Departamentos do Município. VALOR: R$ 6.900,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. PAGAMENTO: Até o 15º dia útil, após a entrega do produto/contêiner. DOT. ORÇ.: (5532 - 172). GESTOR: Secretário Executivo.

Pato Branco, 17 de dezembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:BE53C32A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2018 - CONTRATO Nº 52/2018.GP

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2018 - Contrato nº 52/2018.GP. Concorrência nº 03/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Siza Construtora Ltda - EPP. OBJETO: A contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução dos serviços de pavimentação asfáltica nova, pavimentação asfáltica sobre pedras poliédricas e recapeamento asfáltico em trechos das Ruas dos Faisões, dos Pelicanos, Santa Clara, dos Pavões, dos Tucanos, Gralha Azul, dos Perdizes, Maracanã, 10 de Maio, João Penso, Marco Penso, José Tatto, Bento Gonçalves, Santos Dumont, Caxambu, São Pedro, Santa Rita, Tuiuti e Guarani, com área total de 38.085,03 m², em atendimento ao Contrato de Repasse nº 849255/2017, Processo nº 1043606-33 - Programa Planejamento Urbano - MCIDADES, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Pato Branco. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, § 1º, inciso VI e § 2°, bem como justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, as partes pactuam a prorrogação do prazo de execuçãoaté 15 de fevereiro de 2019. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 07 de dezembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

GUILHERME ELIAS PIASSA
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:80C33BEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 74/2018

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 74/2018. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 02 veículos furgão original de fábrica, zero km, adaptado para ambulância, tipo A simples remoção, conforme proposta 80872.476000/1170-02 do Ministério da Saúde e 01 veículo tipo furgoneta, zero km, adaptado para ambulância, tipo A simples remoção, conforme proposta 41185017121908279 72 do Ministério da Saúde, com recursos do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde - Governo Federal, na modalidade fundo a fundo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para as empresas: A3D COMERCIO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 16.561.822/0001-81, com o valor total R$ 292.460,00; ECS COMERCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.206.867/0001-00, com o valor total R$ 80.000,00.

Pato Branco, 19 de dezembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:EC858A75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 229/2018/GP. PREGÃO Nº 74/2018

Extrato Contrato nº 229/2018/GP. Pregão nº 74/2018. PARTES: Município de Pato Branco e A3D COMERCIO EIRELI EPP. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) veículos furgão original de fábrica, zero km, adaptado para ambulância, tipo A simples remoção, conforme proposta 80872.476000/1170-02 do Ministério da Saúde e 01 (um) veículo tipo furgoneta, zero km, adaptado para ambulância, tipo A simples remoção, conforme proposta 41185017121908279 72 do Ministério da Saúde, com recursos do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde - Governo Federal, na modalidade fundo a fundo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 292.460,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 30º dia do mês após a entrega do objeto contratado, mediante certificação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da secretaria requisitante, do fiscal e do gestor do contrato, e apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT. ORÇ.: (6193 - 6544), (6197 - 6543). GESTOR: Secretária Municipal de Saúde.

Pato Branco, 19 de dezembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ACLERI CRISTINA MIRANDA
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:661AC591

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 230/2018/GP. PREGÃO Nº 74/2018

Extrato Contrato nº 230/2018/GP. Pregão nº 74/2018. PARTES: Município de Pato Branco e ECS COMERCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para

aquisição de 02 (dois) veículos furgão original de fábrica, zero km, adaptado para ambulância, tipo A simples remoção, conforme proposta 80872.476000/1170-02 do Ministério da Saúde e 01 (um) veículo tipo furgoneta, zero km, adaptado para ambulância, tipo A simples remoção, conforme proposta 4118501712190827972 do Ministério da Saúde, com recursos do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde - Governo Federal, na modalidade fundo a fundo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 80.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 30º dia do mês após a entrega do objeto contratado, mediante certificação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da secretaria requisitante, do fiscal e do gestor do contrato, e apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT. ORÇ.: (6193 - 6544), (6197 - 6543). GESTOR: Secretária Municipal de Saúde.

Pato Branco, 19 de dezembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

CARLENE DE FÁTIMA OLIVEIRA PEDROSA
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:43198863

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 04/2018 DO CONTRATO Nº 152/2015

Errata Extrato do Termo de Aditamento 04/2018 do Contrato nº 152/2015 – Inexigibilidade nº 45/2015, publicado na Edição 1652 do dia 13/12/2018. Onde leu-se: "..., as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 meses, ou seja, até 10 de dezembro de 2018." leia-se: "..., as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 meses, ou seja, até 10 de dezembro de 2019." As demais condições permanecem inalteradas.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:DCB18EED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 549

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ***CARLA LUIZA COLLA***, do cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Símbolo CC13, lotada no Governo Municipal, após 31 de dezembro de 2018.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 03 de dezembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:465A2906

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 550

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ***CARLA LUIZA COLLA***, para o cargo comissionado de Chefe da Seção de Manutenção de Cemitérios, Símbolo CC11, junto a Secretaria de Meio Ambiente, a partir de 02 de janeiro de 2019.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 03 de dezembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:8F4FBFEA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 551

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ***THAIS LOVE***, para o cargo comissionado de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Símbolo CC13, junto ao Governo Municipal, a partir de 02 de janeiro de 2019.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 03 de dezembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:5C2D0DB6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 559

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Memorando nº 984/2018 – PG de 12/12/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Adicional de Insalubridade a servidora abaixo relacionada, a partir de dezembro de 2018.

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Marlene Guidio	Agente Comunitário de Saúde	Saúde	20%

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 12 de dezembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:8DF82B71

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 567

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito nomeação de candidatos aprovados nos Concursos Públicos nº 170/2016 e 007/2016, efetuada pelas Portarias nº. 547 e 555/2018:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	BASE LEGAL
Paula Tarcyane Moreno Salomão	Agente de Combate as Endemias	Item 7.3 – Edital Regulador de Abertura
Mateus Lavendoski Balbinotti	Agente de Combate as Endemias	Item 7.3 – Edital Regulador de Abertura
Marcia Elizangela Vaz	Agente de Combate as Endemias	Item 7.3 – Edital Regulador de Abertura
Viviane Fátima Gural	Agente de Combate as Endemias	Item 7.3 – Edital Regulador de Abertura
Jian Carlos Dartora	Agente de Combate as Endemias	Item 7.3 – Edital Regulador de Abertura
Helis Cristina Copetti	Agente de Combate as Endemias	Item 7.3 – Edital Regulador de Abertura
Thais Ribeiro da Costa Nunes	Agente de Combate as Endemias	Item 7.3 – Edital Regulador de Abertura
Ademilde Silveira Handa	Agente de Combate as Endemias	Item 7.3 – Edital Regulador de Abertura
Fernanda Hupalo Koslinski	Agente de Combate as Endemias	Item 7.3 – Edital Regulador de Abertura
Jean Paolo da Silva Casagrande	Agente de Combate as Endemias	Item 7.3 – Edital Regulador de Abertura
Angelice Wurzius Stella	Fiscal de Tributos	Item 7.3 – Edital Regulador de Abertura

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 13 de dezembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:0B7D86BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 568

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
O Artigo 9º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 3.016 de 22 de outubro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 007/2016, homologado em 21 de maio de 2016, para provimento no Emprego Público de Agente de Combate as Endemias.

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Nome
Vanessa Ortolan
Simone Elis Machado
Jessica Rubia Guarneri
Joseph Martins Fagundes
Maria Cristina Kober
Jaqueline Cadena Duarte
Raquel Pedroso
Dienifer Jaqueline Glinke
Alexandre Da Silva
Marielli Aparecida Ribeiro
Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 13 de dezembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:B8E74167

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 569

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 057/2016, para provimento nos cargos de Assistente em Gestão, função Fiscal de Tributos e Agente de Apoio, função Servente.

FISCAL DE TRIBUTOS
Nome
Claudia Mara Gasparetto

SERVENTE
Nome

Rosilei Pacheco de Almeida

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 13 de dezembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:0C41A5F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 570

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2018/12/395347 de 13/12/2018;
Lei Municipal 1245/93, Inciso VII, Artigo 39.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo de Agente de Apoio, Função Motorista, pertencente ao quadro de servidores deste município, ocupado por ***SERGIO JOSE KUFFNER SAI,*** matrícula nº 5079-2, em decorrência de sua aposentadoria, após o dia 26 de dezembro de 2018.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 13 de dezembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:3CDCD2FB

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.259, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera Metas Fiscais das Receitas e Despesas do Anexo I – Ações Prioritárias, Funções e Subfunções

de Governo, Objetivos e Metas para o período de 2018 a 2021, constantes da Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017 e alterações posteriores – Plano Plurianual – PPA.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Anexo I – Ações prioritárias, funções e subfunções de governo, objetivos e metas fiscais das receitas e das despesas da Administração Municipal - da Lei Municipal nº 5.033, de 11 de outubro de 2011, e suas alterações posteriores, passa a vigorar com as alterações das metas anexas a presente Lei, tendo em vista a alteração da LOA para o exercício financeiro de 2019.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

OS ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTA LEI ESTÃO DISPONÍVEIS NO LINK ftp://ftp.diariodosudoeste.com.br/ - JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE, EDIÇÃO Nº 7291, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:0C7E1759

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.260, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera o art. 8º, os Anexos I, III, V e VI e os Demonstrativos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII da Lei nº 5.187, de 30 de julho de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de 2019.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 8º da Lei nº 5.187, de 30 de julho de 2018, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º Para o exercício financeiro de 2019 fica estabelecido o montante de R$ 362.006.274,79 (trezentos e sessenta e dois milhões, seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos) como limite para elaboração do Orçamento Fiscal."
Art. 2º Altera os Anexos I, III, V e VI e os Demonstrativos I, II, III, IV, V, VI VII e VIII da Lei nº 5.187 de 30 de julho de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o Exercício Financeiro de 2019, passando a vigorar conforme documentos anexos, parte integrante da presente lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

OS ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTA LEI ESTÃO DISPONÍVEIS NO LINK ftp://ftp.diariodosudoeste.com.br/ - JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE, EDIÇÃO Nº 7291, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:40C4A7C7

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.261, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pato Branco, para o exercício financeiro de 2019.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019, nos termos do § 5º do art. 165, da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal Lei Complementar nº 101/00, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores, compreendendo:

I – orçamento fiscal.

SEÇÃO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita total estimada compreende o orçamento mencionado no inciso I do artigo anterior, já com as devidas deduções legais, representando o montante de R$ 362.006.274,79 (trezentos e sessenta e dois milhões, seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos).
§ 1º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS DO ORÇAMENTO FISCAL.
1.1. RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	71.609.912,89
Receita de Contribuições.....	15.602.500,00
Receita Patrimonial.....	4.169.000,00
Receita Agropecuária	210.000,00
Receita de Serviços.....	3.141.000,00
Transferências Correntes.....	263.708.861,90
Outras Receitas Correntes.....	6.678.000,00
Restituição.....	
Descontos Concedidos.....	
(-) Dedução para o FUNDEB.....	-19.255.000,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias.....	15.678.000,00
SOMA.....	**361.542.274,79**

1.2. RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens.....	363.000,00
Transferências de Capital.....	101.000,00
SOMA.....	**457.330,00**
TOTAL.....	**362.006.274,79**

§ 2º A legislação e os resumos das receitas estão demonstrados na forma que dispõem os Anexos.

SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º As despesas do Orçamento Fiscal do Município de Pato Branco, estão fixadas em R$ 362.006.274,79 (trezentos e sessenta e dois milhões, seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos), conforme segue por Órgão:

I – orçamento fiscal.....	362.006.274,79
01-Câmara Municipal.....	8.475.000,00
02-Governo Municipal.....	4.338.000,00
03-Procuradoria.....	1.002.300,00
04-Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.....	2.347.750,00
05-Secretaria Municipal de Administração e Finanças.....	34.797.900,00
06-Secretaria Municipal de Engenharias e Obras.....	26.191.750,00
07-Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....	75.918.750,00
08-Secretaria Municipal de Saúde.....	116.850.960,00
09-Secretaria Municipal de Assistência Social.....	13.794.964,79
10-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ..	10.249.950,00
11-Secretaria Municipal de Agricultura.....	10.947.950,00
12-Secretaria Municipal de Meio Ambiente.....	14.752.850,00
14-Administração Distrital – São Roque do Chopim.....	280.000,00
16-Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.....	8.017.750,00
17-Secretaria Municipal Ciência, Tecnologia e Inovação....	4.055.150,00
18-Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco	29.146.000,00
19- Secretaria Executiva	839.250,00
TOTAL.....	**362.006.274,79**

Art. 4º O resumo geral da despesa será demonstrado na forma dos Anexos.

SEÇÃO III
DAS CORREÇÕES DO ORÇAMENTO

Art. 5º Os valores das receitas e despesas poderão ser atualizados antes do início da execução orçamentária, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, considerado no período de julho (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.
Parágrafo único. O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

SEÇÃO IV
DAS AUTORIZAÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E AJUSTES NAS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado, no que lhe cabe, no decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio, a destinar os recursos estabelecidos no art. 9º da Lei nº 5.187/18, programados na dotação orçamentária para Reserva de Contingência, à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, à abertura de créditos adicionais, atendidas as formas estabelecidas no art. 7º, desta Lei.
Parágrafo único. Em não se realizando o previsto no *caput,* até o dia 10 de dezembro de 2019, os recursos de Reserva de Contingência poderão ser utilizados para abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do art. 7º desta Lei, não compondo este montante, porém, o percentual previsto no referido artigo.
Art. 7º Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total do orçamento, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2019, no que couber:
I. Por meio da abertura de crédito adicional suplementar, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e, desde que tecnicamente justificado, os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos as formas previstas no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a criação e inclusão no orçamento geral do Município de fontes de recursos, bem como, compensação entre as fontes de recurso no mesmo Projeto ou atividade.
II. As autorizações contempladas neste artigo são extensivas a dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e as programações orçamentárias dos fundos e dos órgãos da administração indireta.
III. A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal.
Art. 8º Fica o Poder Legislativo autorizado, por meio de ato próprio, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2019, até o limite de 20% (vinte por cento) do total do seu orçamento, através da abertura de créditos adicionais suplementares.
Art. 9º A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operação de crédito e de operações de crédito por antecipação da receita dependem de lei autorizativa específica, observadas as normas que disciplinam a matéria.

SEÇÃO V
DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO PORANTECIPAÇÃO DA RECEITA

Art. 10. O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores podendo, para tanto, realizar operações de crédito por antecipação da receita, observadas às normas legais vigentes.

Art. 11. No prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da presente Lei, o Poder Executivo estabelecerá a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso.

SEÇÃO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação da Lei Orçamentária, disponibilizará e encaminhará à Câmara Municipal, os Quadros de Detalhamento de Despesa, especificando, por projeto/atividade, os elementos de despesa e os respectivos desdobramentos do orçamento Fiscal.
Art. 13. A compatibilidade da programação orçamentária com as metas financeiras definidas na Lei nº 5.187/18 e alterações posteriores está demonstrada nos Anexos da presente lei.
Art. 14. A relação dos precatórios judiciais apresentados até o dia 1º de julho do corrente exercício, cuja programação está orçada para os precatórios inscritos em dívida fundada, está demonstrada em Anexo próprio.
Art. 15. As origens e aplicações dos recursos da seguridade social destinadas ao atendimento dos serviços da saúde, previdência, assistência social, lazer e idosos, cujo detalhamento constará das programações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e da Secretaria Municipal de Assistência Social, estão sintetizadas em anexo próprio.
Art. 16. Esta Lei contempla recursos para concessão de auxílios, transferências, contribuições e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando à promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo e agrícola, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.
§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observada a existência de lei autorizatória específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.
§ 3º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, serviços e auxílios funerários e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados por meio de lei específica.
§ 4º Ficam vedadas emendas e alterações a presente Lei, que identifiquem instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 17. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

OS ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTA LEI ESTÃO DISPONÍVEIS NO LINK ftp://ftp.diariodosudoeste.com.br/ - JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE, EDIÇÃO Nº 7291, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:B7D62004

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.434, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre Crédito Suplementar no exercício de 2018 no valor de R$ 722.000,00 (setecentos e vinte e dois mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.059, de 7 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:
Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 5.053/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	722.000,00

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.023	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	722.000,00

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recursos Vinculada no valor de R$ 722.000,00 (setecentos e vinte e dois mil reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
06.03	DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
25	Energia	
25.752	Energia Elétrica	
25.752.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.023	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	
3.1.90.11 – 507 (357)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
3.1.90.46 – 507 (361)	Auxilio Transporte	2.000,00
3.3.90.30 – 507 (366)	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39 – 507 (371)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	600.000,00
Sub- total		722.000,00
Total		722.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
507 – Contribuição de Iluminação Publica	722.000,00
Total	722.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Anexo I
DECRETO Nº 8.434, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

CÁLCULO PARA EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	FONTE	507
1º Arrecadação ate o		6.448.029,73
período (Janeiro a		
novembro de 2018)		
2º Media de Arrecadação Mensal (6.448.029,73 /11 = 586.184,52)		586.184,52
3º Arrecadação Prevista para 2018		
(586.184,52 x 12 = 7.034.214,25)		7.034.214,25
4º Valor Atualizado		6.060.000,00
5º Diferença de valores previsto x arrecadado		974.214,25
6º Valor Utilizado		0,00
7º Saldo a utilizar		974.214,25

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:8B6865C6

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.437, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Decreta ponto facultativo.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarado **Ponto Facultativo na Administração Pública Municipal**, os seguintes dias:

- **Período da tarde** do dia 24 de dezembro de 2018;
- **Período da tarde** do dia 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Os serviços essenciais referentes a Secretaria Municipal de Saúde, Limpeza Pública, Casa Abrigo Esperança e Horto Florestal, terão horários readequados no interesse da Administração Pública.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:9C5DE2A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 176/2018
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 136/2018
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de ônibus e micro-ônibus da frota Municipal, em atendimento as Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, composto pelo arquivo digital "**AUTO COTAÇÃO**", o qual é parte integrante do Edital

_____
FORNECEDOR: AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA
LOTES que venceu:
Lote 01: Valor Total: R$ 42.055,00;
Lote 02: Valor Total: R$ 184.834,00;
Lote 03: Valor Total: R$ 67.580,00;
Lote 04: Valor Total: R$ 53.580,00;
Lote 05: Valor Total: R$ 101.801,00;
Lote 06: Valor Total: R$ 81.200,00;
Lote 07: Valor Total: R$ 188.573,00;
Lote 08: Valor Total: R$ 104.200,00;
Lote 09: Valor Total: R$ 38.667,00.
FORNECEDOR: PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA
LOTES que venceu:
Lote 10: Valor Total: R$ 13.700,00.

TOTAL GERAL: R$ 876.190,00 (Oitocentos e setenta e seis mil, cento e noventa reais).

_____
Paula Freitas, 20 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:CAC773E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2018

A Pregoeira Municipal, Sra. GIZLAINE CARNEIRO DE CAMPOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10520/02, em face aos princípios

ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 136/2018, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2018
LICITAÇÃO Nº 136/2018-PR
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de ônibus e micro-ônibus da frota Municipal, em atendimento as Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, composto pelo arquivo digital "**AUTO COTAÇÃO**", o qual é parte integrante do Edital.

_____

FORNECEDOR: AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA
LOTES que venceu:
Lote 01: Valor Total: R$ 42.055,00;
Lote 02: Valor Total: R$ 184.834,00;
Lote 03: Valor Total: R$ 67.580,00;
Lote 04: Valor Total: R$ 53.580,00;
Lote 05: Valor Total: R$ 101.801,00;
Lote 06: Valor Total: R$ 81.200,00;
Lote 07: Valor Total: R$ 188.573,00;
Lote 08: Valor Total: R$ 104.200,00;
Lote 09: Valor Total: R$ 38.667,00.
FORNECEDOR: PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA
LOTES que venceu:
Lote 10: Valor Total: R$ 13.700,00.

TOTAL GERAL: R$ 876.190,00 (Oitocentos e setenta e seis mil, cento e noventa reais).

Paula Freitas, 20 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:F0106AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2018
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 136/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2018
CONTRATADO: AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA; PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de ônibus e micro-ônibus da frota Municipal, em atendimento as Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, composto pelo arquivo digital "**AUTO COTAÇÃO**", o qual é parte integrante do Edital.

VALOR DA DESPESA: R$ 876.190,00 (Oitocentos e setenta e seis mil, cento e noventa reais).

Paula Freitas, 20 de dezembro de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:E0C1212C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 244/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA
Valor.....: R$ 862.490,00 (Oitocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa reais).
Vigência.....: Início: 20/12/2018 Término: 20/12/2019
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 136/2018
Recursos....: 07001 12.361.0006.2.011 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Transporte Escolar (115)
07001 12.361.0006.2.011 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Manutenção do Transporte Escolar (116)
07001 12.361.0006.2.011 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Manutenção do Transporte Escolar (117)
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de ônibus e micro-ônibus da frota Municipal, em atendimento as Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, composto pelo arquivo digital "**AUTO COTAÇÃO**", o qual é parte integrante do Edital.

Paula Freitas, 20 de dezembro de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:02DD6177

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 245/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA
Valor.....: R$ 13.700,00 (Treze mil e setecentos reais).
Vigência.....: Início: 20/12/2018 Término: 20/12/2019
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 136/2018
Recursos....: 07001 12.361.0006.2.011 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Transporte Escolar (115)
07001 12.361.0006.2.011 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Manutenção do Transporte Escolar (116)
07001 12.361.0006.2.011 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Manutenção do Transporte Escolar (117)
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de ônibus e micro-ônibus da frota Municipal, em atendimento as Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, composto pelo arquivo digital "**AUTO COTAÇÃO**", o qual é parte integrante do Edital.

Paula Freitas, 20 de dezembro de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:391500CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2018
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 136/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 79/2018
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de ônibus e micro-ônibus da frota Municipal, em atendimento as Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, composto pelo arquivo digital "**AUTO COTAÇÃO**", o qual é parte integrante do Edital.

Fornecedor:
AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - CNPJ: 11.533.028/0001-00
PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA – CNPJ: 03.017.793/0001-40

Vigência: 20/12/2018 à 20/12/2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:F73A87FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.135/2018 – DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.432/2017 de 13 de dezembro de 2017, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2018. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 22.400,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
UNIDADE	**04.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**	
ATIVIDADE	04.122.0003.2.005	*Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.3000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	21.500,00
ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
UNIDADE	**05.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	04.123.004.2.006	*Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças*	
DOTAÇÃO	3.3.90.93.00.3771	Indenizações e Restituições	100,00
ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUC. CULT. E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUC, CULT E DESPORTO**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.010	*Manutenção das Unidades Escolares*	
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.3000	Material, bem ou serviço para distribuição grat.	800,00
TOTAL 22.400,00			

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superávit financeiro das seguintes fontes: fonte 1000 no valor de R$ 22.300,00 (Vinte e dois mil e trezentos reais) e fonte 1771 no valor de R$ 100,00 (Cem reais), referentes ao exercício de 2017.

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.424/2017 – LDO para o exercício de 2018 e nº 1.421/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 20 de dezembro de 2018.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:83118DBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
ATA Nº 44/2018 (ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA 2019)

Ata número quarenta e quatro da sessão ordinária realizada no dia dezoito do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezoito, às dezenove horas, nas dependências da Câmara Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná. Dando início a presente sessão ordinária, o Excelentíssimo Senhor Presidente solicitou à Secretária Adoc, nomeada através da portaria nº 003/2018, para que a mesma proceda com a leitura da ata desta sessão ordinária, a qual foi colocada em apreciação, em seguida em votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade dos Excelentíssimos Senhores Vereadores na presente sessão. Em seguida o Excelentíssimo Senhor Presidente, procedeu à abertura do Pequeno Expediente, solicitando ao 1º Secretário, Excelentíssimo Senhor Vereador Edson Ivan Stelmach, a leitura das correspondências encaminhadas a esta Casa de Leis, bem como a leitura das proposições em trâmite nesta Casa de Leis, dentre elas: O Projeto de Lei nº 040/2018 Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Executivo e dá outras providências; Projeto de Lei nº 041/2018 Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Executivo e dá outras providências; Projeto de Lei nº 042/2018 Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Executivo e dá outras providências; Projeto de Lei nº 043/2018 Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Executivo e dá outras providências. Continuam nas Comissões Permanentes de Constituição e Justiça, Finanças e Orçamento e Políticas Gerais, para análise e emissão de parecer, para a próxima sessão ordinária. Na sequencia o Excelentíssimo Senhor Presidente deu entrada no Veto parcial ao Projeto de Lei de iniciativa da Câmara Municipal nº 005/2018, Redação Final nº 1.187/2018 Súmula: Estabelece e fixa o valor de Décimo Terceiro Subsídio e terço constitucional aos Agentes Políticos do Município de Paulo Frontin - Pr, após colocou o mesmo para análise e estudo na Comissão Permanente de Constituição e Justiça para emissão de parecer para a próxima sessão ordinária.Dando seguimento à Sessão, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu início à Ordem do dia, a qual tem como pauta a discussão e votação das proposições seguintes, sujeitas ao Plenário desta Casa de Leis. Neste momento, foi passada a palavra ao Nobre Vereador Ernani José Kruk para que o mesmo proceda com a leitura da Indicação de nº 008/2018, o qual requer o envio de correspondência ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Excelentíssimo Senhor Prefeito Antonio Gilberto Gruba, solicitando que seja providenciada a urgente limpeza com a retirada de todas as sucatas ali depositadas, do barracão da fecularia, obedecendo assim, todas as cláusulas do Termo e Cessão de Uso Gratuito, firmado entre a AMSULPAR/CISFEC e o Município de Paulo Frontin-Pr. Colocada em única discussão, seguida de única votação, foi aprovada por unanimidade dos Excelentíssimos Senhores Vereadores na presentes sessão. Na sequencia foi passada a palavra ao Nobre Vereador Celso Osmar Kaminski, o qual procedeu com a leitura da Moção de Pesar, pelo falecimento da Sra. Helena Vieira de Lara Kogut, a qual após ser colocada em discussão e votação, foi aprovada por unanimidade dos Excelentíssimos Senhores Vereadores na presente sessão. Na sequencia seguiu-se para o Grande Expediente, onde se iniciou o processo de eleição da mesa diretora para o exercício financeiro de 2019. Em seguida o Excelentíssimo Senhor Presidente explicou que a eleição será por cargo na Mesa Diretora e que a votação será nominal e secreta, iniciando a eleição para o cargo de Presidente do Poder Legislativo Municipal, tendo como candidatos os Excelentíssimos Senhores Vereadores João Gavron e Jandir Machado de Azevedo. Em seguida foram convidados três vereadores, Vereador Celso Osmar Kaminski, Vereador Marcelo Juvenal Duda e Vereador Edson Ivan Stelmach, para acompanhar todo o processo da eleição, fiscalizando a veracidade da mesma, em seguida foi feita a chamada nominal para cada Vereador pegar a cédula devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, se dirigir até a tribuna, votar no cargo em questão e depositar seu voto na urna, terminado o processo de eleição para o cargo de Presidente da Câmara, foi feita a apuração dos votos, sendo o Vereador Jandir

Machado de Azevedo eleito com sete votos, Vereador João Gavron obteve dois votos. Em seguida repetiu-se o processo de votação para o cargo de Vice Presidente do Poder Legislativo Municipal, tendo como candidato o Excelentíssimo Senhor Vereador Ernani José Kruk, sendo apurado nove votos, o Vereador Ernani José Kruk eleito com oito votos, constatou-se um voto em branco. Em seguida repetiu-se o processo de votação para o cargo de Primeiro Secretário do Poder Legislativo Municipal, tendo como candidato o Excelentíssimo Senhor Vereador Juliano Franczak, sendo apurado nove votos, o Excelentíssimo Senhor Vereador Juliano Franczak eleito com oito votos, contatou-se um voto em branco. Em seguida repetiu-se o processo de votação para o cargo de Segundo Secretário do Poder Legislativo Municipal, tendo como candidata a Excelentíssima Senhora Vereadora Rosalina Bulat, sendo apurado nove votos, Vereadora Rosalina Bulat eleita com oito votos, constatou-se um voto em branco. **Terminado o processo de eleição para renovação da Mesa Diretora deste Poder Legislativo Municipal, foi anunciado o resultado final da mesma, onde os Vereadores que terão a incumbência de administrar os trabalhos legislativos no decorrer do exercício financeiro de 2019, serão os seguintes Excelentíssimos Senhores Vereadores devidamente eleitos, atuando como Presidente deste Poder Legislativo Municipal, Excelentíssimo Senhor Vereador JANDIR MACHADO DE AZEVEDO, Vice Presidente, Excelentíssimo Senhor Vereador ERNANI JOSÉ KRUK, Primeiro Secretário, Excelentíssimo Senhor Vereador JULIANO FRANCZAK e Segunda Secretária, Excelentíssima Senhora Vereadora ROSALINA BULAT.** Em seguida seguiu-se para a palavra livre, onde todos os Vereadores fizeram uso da mesma. Nada mais havendo a ser tratado, o Excelentíssimo Senhor Presidente encerrou a presente sessão ordinária. O segundo Secretário, Vereador Jandir Machado de Azevedo, lavrou a presente ata, a qual lida, e, após ser colocada em apreciação e discussão, segue assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Juliano Franczak, 1.º Secretario, Senhor Vereador Edson Ivan Stelmach, 2.º Secretário, Vereador Jandir Machado de Azevedo e demais Senhores Vereadores presentes à sessão ordinária.

CELSO OSMAR KAMINSKI

EDSON IVAN STELMACH

EMERSOM SNICER

ERNANI JOSÉ KRUK

JANDIR MACHADO DE AZEVEDO

JOÃO GAVRON

JULIANO FRANCZAK

MARCELO JUVENAL DUDA

ROSALINA BULAT

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:B090E959

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 216/2018

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 216/2018

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para o aquisição de um trator agrícola novo para atender a demanda dos agricultores do município, conforme o convênio nº 207/2017 e protocolo nº 15.464.819-4 que celebram entre si o Estado do Paraná, por sua Secretaria de estado e Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e o município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: TAISA S/A COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS**.**
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 74/2018 realizado na data de 14/12/2018.
VALOR: R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais).
VIGÊNCIA: até 20/12/2019 a contar da data de sua assinatura.
DATA DO FIRMAMENTO:21/12/2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:1C162BF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO 74-2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 707.534.789-67.
HOMOLOGO:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2018, referente à **Contratação de empresa especializada para o aquisição de um trator agrícola novo para atender a demanda dos agricultores do município, conforme o convênio nº 207/2017 e protocolo nº 15.464.819-4 que celebram entre si o Estado do Paraná, por sua Secretaria de estado e Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e o município de Pérola D'Oeste/PR,** conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas empresas: **1) TAISA S/A COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS**, pessoa jurídica de direito privado com sua sede na Rodovia Br, 158 Km 533, Bairro Vila Esperança, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.501-970, inscrita no CNPJ sob nº 77.013.647/0001-82, neste ato representado pelo **Sr. IRINEU LUIZ MORESCO**, brasileiro, casado, empresário residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte nº 355, Bairro Pinheiros, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.613-000, inscrito no CPF sob nº 074.320.540-53, portador da Carteira de Identidade sob nº 1.545.319-2/SSP/PR, vencedor do Item: 01 pelo valor R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais).

Pérola D'Oeste/PR, 21 de dezembro de 2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:205A4427

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2017.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2017.

OBJETO: Alterar o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: CLINICA MEDICA TOMASSI & ROLL LTDA ME.
ORIGEM: Contrato nº 77/2017 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 20/2017.
Valor original: R$ 134.100,00 (cento e trinta e quatro mil e cem reais).
Valor com aditivo; R$ 201.150,00 (duzentos e um mil cento e cinquenta reais).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 30/11/2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:B73BA655

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

ADITIVOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2018

DATA DO ADITIVO	Nº DA ATA RP	MODALIDADE Nº	CONTRATADO	ADITIVO
14/12/2018	104/2018 1° ADITIVO	PREGÃO PRESENCIAL 044/2018	RODRIGO S. ROCHA COMERCIO DE GAS - ME	I. FICA REVISTO OS PREÇOS DOS ITENS 160 E 161 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018 PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, DEVIDO A COMPROVAÇÃO DA OCORRÊNCIA SUPERVENIENTE DE FATOS IMPREVISÍVEIS, CUJO VALOR FICA ESTABELECIDO CONFORME ABAIXO: II. ITEM 160 – CARGA DE GÁS P 13 – CARGA – R$ 68,90. ITEM 161 – CARGA DE GÁS P 45 – CARGA – R$285,00

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças.

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:488354D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 141/2018

PROCESSO N° 2366/2018
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: **Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis para a frota municipal, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretarias Municipais**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n° 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e n° 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **24 de janeiro de 2019, às 15:00 horas.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 21 de dezembro de 2018 a 24 de janeiro de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 20 de dezembro de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:859A3E25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

RESCISÕES DE CONTRATOS 2018

DATA DO TERMO DE RESCISÃO	Nº DO CONTRATO	Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	CONTRATADO	JUSTIFICATIVA
20/12/2018	042/2015	061/2015	PREGÃO PRESENCIAL	ANAPAULA PINCEGUER DE SOUZA	RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO N° 042/2015, NOS TERMOS DO ART. 79, II, DA LEI Nº 8.666/93, A PARTIR DO DIA 01/01/2019.

CRISTIANO QUADROS
Secretário De Administração E Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:A27C9113

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REVOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018
AVISO DE REVOGAÇÃO
EDUARDO PIRES FERREIRA, Prefeito em Exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:
Considerando ser uma das funções da Administração Pública resguardar o interesse público e o erário de despesas comprovadamente antieconômicas e de práticas irregulares;
Considerando o que dispõe o art. 49 da Lei nº 8.666/93: "*Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.* (...)".
Considerando o que prescreve o item 26.1 do edital: "*26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização*".
Considerando o que dispõe a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal: "*A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*".
Considerando a solicitação de desistência encaminhado pela empresa vencedora do certame.
Considerando ainda a notificação administrativa enviada pelo Paranacidade quanto ao descumprimento do Termo de Compromisso Público firmado por esta municipalidade, o qual até o momento não autorizou a homologação do processo.

TORNA PÚBLICO
A **REVOGAÇÃO** do processo licitatório - modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 008/2018, cujo objeto é **Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 2.495,50 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos**, fundada nos motivos descritos acima e com base legal no art. 49, da Lei nº 8.666/93 c/c o item 26.1 do edital e Súmula 473 de STF. O processo se encontra com vista franqueada no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373 Centro, Piên/PR.

Piên/PR, 20 de dezembro de 2018.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:40828F3E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2018

PROCESSO Nº 2360/2018

O Prefeito em exercício do Município de Piên, Estado do Paraná, **EDUARDO PIRES FERREIRA,** no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nas Leis nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como considerando o Decreto Municipal nº 214/2017, **TORNA PÚBLICO** às organizações da sociedade civil/entidades privadas sem fins lucrativos declaradas de utilidade pública no Município de Piên, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO,** visando a seleção de propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil/entidades interessadas em firmar parcerias por meio de Termo de Fomento, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como considera o Decreto Municipal nº 214/2017.

DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS: **De 07/01/2019 até as 17:00 horas do dia 21/01/2019.**

LOCAL PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: Sede da Prefeitura Municipal de Piên/PR, junto ao Departamento de Orçamento e Convênios, localizado à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 21 de dezembro de 2018, no Departamento de Orçamento e Convênios, ou através do e-mail ingrid@pien.pr.gov.br

Piên/PR, 20 de dezembro de 2018.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito em Exercício do Município de Piên/PR

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:66B277C9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2018

PROCESSO Nº 2361/2018

O Prefeito em exercício do Município de Piên, Estado do Paraná, **EDUARDO PIRES FERREIRA,** no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nas Leis nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como considerando o Decreto Municipal nº 214/2017, **TORNA PÚBLICO** às organizações da sociedade civil/entidades privadas sem fins lucrativos declaradas de utilidade pública no Município de Piên, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando a seleção de organizações da sociedade civil/entidades interessadas em firmar parcerias por meio de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como considera o Decreto Municipal nº 214/2017.

DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS: **De 07/01/2019 até as 17:00 horas do dia 21/01/2019.**

LOCAL PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: Sede da Prefeitura Municipal de Piên/PR, junto ao Departamento de Orçamento e Convênios, localizado à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 21 de dezembro de 2018, no Departamento de Orçamento e Convênios, ou através do e-mail ingrid@pien.pr.gov.br

Piên/PR, 20 de dezembro de 2018.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito em Exercício do Município de Piên/PR

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:FC81BE05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.176/2018

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art. 175 § único da Lei Municipal nº 863/2006 e no art. 9° do Decreto 5021/2016, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 23 de dezembro de 2018, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância n° 030/2018-SI, instituída através da Portaria nº 10.141/2018, de 23 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, sob o nº 1639, em 26 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 20 de dezembro de 2018.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5DB7D7BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 024/2018-SI DECISÃO

Da análise das averiguações que foram procedidas por intermédio da Sindicante, **ACOLHO** o relatório apresentado as fls. 147/155, visto que se encontra estribado pelos seus próprios fundamentos, e, ante a ausência de elementos concisos que indiquem a prática de suposta transgressão disciplinar, verifica-se a falta de objeto, no que resulta no arquivamento da denúncia, conforme dispõem o art. 169, parágrafo único, da Lei Municipal nº 863/2006, portanto, determinando o arquivamento do feito, nos termos do art. 175, inciso I, da Lei Municipal nº 863/2006.
Portanto, proceda-se a publicação da presente decisão.
Após, comunique-se a Secretaria Municipal de Educação da decisão, remetendo-se cópia da mesma e do relatório da Sindicante.
Por fim, arquive-se a presente Sindicância em epígrafe.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2018.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 6.254/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F2C3A9E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.178/2018

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art. 175 § único da lei 863/2006 e no art. 9° do Decreto 5021/2016, RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista a Regulamentação da Corregedoria no âmbito do Município de Piraquara, conforme Decreto Municipal nº 6636/2018, substitua-se o Sindicante Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal, matrícula nº 85251-1, pela servidora Bruna Riello, Técnico Administrativo, matrícula 81248-1, designada pela Portaria nº 9944/2018, para atuar como Corregedor Adjunto desta Corregedoria Geral do Município.

Art. 2º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 20 de dezembro de 2018, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância n° 013/2016, instituída através da Portaria nº 8861/2016, do dia 28 de abril de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1356.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Edifício Antônio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2018.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:57BC8BB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 70/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27793/2017 – DISPENSA Nº. 37/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada**: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - CONRESOL, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.762.909/0001-38. **Objeto:** Constitui objeto deste aditivo o acréscimo de serviços no valor total de R$ 115.755,16 (Cento e quinze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis reais), ao contrato do Rateio de despesas do Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos (CONRESOL), visando a destinação de resíduos sólidos domiciliares, nos termos do Plano de Trabalho que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2018, estabelecidos nas Resoluções n.º 005/2017 e 006/2017. **Data da assinatura:** 18/12/2018.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7DC5537F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 2º LUGAR CONCORRÊNCIA Nº 23/2018 - PROCESSO: 14.801/2018

A Comissão de licitação do Município de Piraquara, por meio de sua Presidente, torna público e para conhecimento que na concorrência em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa para a Obra de Urbanização de praça, localizados na **Hercilia C. Rodrigues - Jardim Esmeralda** - Piraquara/PR com área total de intervenção de 2.633,45m², conforme especificações contidas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO, foi convocada a empresa C.H. ENGENHARIA CIVIL LTDA ME, CNPJ 03.020.439/0001-74 (2ª classificada) a qual concordou em assumir os itens nas mesmas condições da 1ª classificada uma vez que a empresa, GIRALDA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI EPP, CNPJ 01.692.894/0001-90 (1ª classificada), foi liberada do compromisso assumido inicialmente, tendo em vista que solicitou a desclassificação, pois o prazo de validade apresentado na proposta já havia ultrapassado 60 (sessenta) dias.

Piraquara, 20 de dezembro de 2018.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8491EAEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 231/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2018 – PROCESSO Nº. 18.894/2018

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos manipulados para Toxoplasmose (zoonose cosmopolita causada pelo protozoárioToxoplasma gondii), para Intoxicação Exógena e outros, medicamentos para Tuberculose infantil e Suplementos para Leucodistrofia, Déficit Auditivo, e atraso do DPMP, pelo período de 12 meses. **Detentora da Ata:** FAMADER FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA-ME, com sede na Rua Dr. Marcelino Nogueira, 215 – Centro – São José dos Pinhais-PR e CNPJ sob nº. 08.145.933/0001-89**,** vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, pelo valor global de R$ 21.688,60 (Vinte e um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos). **Vigência da Ata:** 17/12/2018 a 17/12/2019. **Data da Assinatura:** 17/12/2018.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6883E368

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2018

Objeto: Aquisição de Motocicletas, zero quilômetro, conforme especificações descritas np ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.. **Abertura:** 11 de janeiro de 2019, às 09:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: MENOR PREÇO POR ITEM. **Valor Máximo Estimado:** R$ 120.236,69 (Cento e vinte mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos). **Edital:** Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais, no horário das 08h00 às 12h00min e das 13h00 às 17h00min ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 20 de dezembro de 2018.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:344240DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 106/2018

Objeto: Aquisição de rolos de papel sulfite para impressora plotter, visando atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificações contidas no Termo de Referência. **Retifica-se** o aviso de licitação publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Ano VII nº 1657 do dia 20/12/2018 pg. 202/203 e Jornal Diário Indústria e Comércio – Ano XLII Edição n° 10184 pág. A3 do dia 20/12/2018, conforme: **Onde se lê:** "**Abertura: 08 de Janeiro de 2018,** às 09h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR." . **Leia-se:** "**Abertura: 08 de Janeiro de 2019,** às 09h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR." **Trata-se de mero erro de expediente o qual não altera o conteúdo material do instrumento convocatório.**

Piraquara, 20 de dezembro de 2018.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:47037EE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 108/2018

Objeto: Aquisição de tampões e grelhas para bueiros, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme especificações descritas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**. **Abertura: 09 de janeiro de 2019, às 9h00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: MENOR PREÇO POR ITEM. **Valor Máximo estimado:** R$ 89.450,00 (oitenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais). Edital: Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 20 de dezembro de 2018.

EMERSON ANTÔNIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E7E5B83C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 018/2018 - CMDCA

SÚMULA: O conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA torna público o Calendário de Sessões Ordinárias para o ano de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara – **CMDCA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal **n°1433/2014,** conforme a Sessão Ordinária do dia 06 de dezembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2019, de acordo com cópia em anexo**.**

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 14 de dezembro de 2018.

ANDRELISE SIQUEIRA
Presidente do CMDCA
Del. nº 010/2018

Sessões	Datas
1ª Sessão Ordinária	07/02/2019
2ª Sessão Ordinária	07/03/2019
3ª Sessão Ordinária	04/04/2019
4ª Sessão Ordinária	02/05/2019
5ª Sessão Ordinária	06/06/2019
6ª Sessão Ordinária	04/07/2019
7ª Sessão Ordinária	01/08/2019
8ª Sessão Ordinária	05/09/2019
9ª Sessão Ordinária	03/10/2019
10ª Sessão Ordinária	07/11/2019
11ª Sessão Ordinária	05/12/2019

CALENDÁRIO 2019 CMDCA

As sessões serão nas **primeiras quintas-feiras de cada mês**, às 08h30, na sala de reuniões da a definir pela Secretaria Executiva dos Conselhos, PR-415 Rodovia João Leopoldo Jacomel, 4675 – Jd. Esmeralda – Piraquara. Telefone (41) 3590-3401.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BC321969

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. Nº 4723/2018

OBJETO: Seleção de uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde - OSS, nos termos da Lei Municipal nº 1.565/2016, que tenha manifestado interesse em celebrar Contrato de Gestão com vistas à formação de parceria para fomento e execução de atividades na área de saúde, em especial, "Gerenciar a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas de Piraquara", em estreita cooperação com a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos do SUS.O Município de Piraquara torna público, para conhecimento dos interessados, que a data da sessão pública para a abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas e as propostas de preços será **DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2019 ÀS 09:00 HORAS, NA SALA DE REUNIÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PIRAQUARA, SITA À RODOVIA DEPUTADO JOÃO LEOPOLDO JACOMEL Nº 4675.**

Piraquara, 20 de dezembro de 2018.

MARISTELA ZANELLA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:87B0440E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7135/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER, no período compreendido entre **12/11/2018 a 26/11/2018**, Licença Para Tratar de Pessoa Doente na Família, a servidora **LICIANA MARTA MIOTTO XAVIER**, matrículas nº. **76279-1** cargo **PROFESSOR III ESPECIALIZAÇÃO** e **99238-8** cargo **PROFESSOR I MAGISTÉRIO** lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no Art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável por igual período mediante a protocolo.
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 12 de novembro de 2018.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:D7667CF8

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL PSS N.º 370/2018

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS realizado em conformidade com o Edital Nº. 206/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1542/2018 de 06/07/2018 e com homologação através do Edital Nº. 242/2018, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 364/2018, SENDO CONSIDERADOS:

MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Nota
21	HELENA REBACK GRAICHEN	APTA
22	VANESSA MARTINS	AUSENTE
23	JESSICA FUJIE	AUSENTE
24	LUANA MAYARA DALMAS	AUSENTE

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de Dezembro de 2018.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:5D46CFB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4891 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

DECRETO Nº 4891 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe Sobre a Regulamentação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, e dá outras Providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 4° da Lei n° 2407/2018 de 11/12/2018,

DECRETA

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O presente Regulamento estabelece as normas que regulam, em todo o território do município de Planalto, a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária para produtos de origem animal, destinadas a preservar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e a saúde e os interesses do consumidor.

Art. 2º – Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:
I – Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;
II – Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
III – Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 3º – Ficam sujeitos à inspeção e fiscalização previstas neste Regulamento, os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos das abelhas e seus derivados.
Parágrafo único – A inspeção e a fiscalização a que se refere o caput deste artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção ante e post mortem dos animais, a recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, embalagem, rotulagem, armazenamento, expedição e trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.

Art. 4º – A inspeção a que se refere o artigo anterior são privativas do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Planalto, sempre que se tratar de produtos destinados ao comércio municipal.
§1º – A Secretaria de Agricultura do Município de Planalto poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado do Paraná e a União, poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (Suasa).
§2º – Após a adesão do SIM de Planalto ao Suasa, os produtos poderão ser destinados também ao comércio estadual e interestadual, de acordo com a legislação federal que constituiu e regulamentou o Suasa.
§3º – A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Secretaria da Saúde do Município de Planalto, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei no 8.080/1990.
§4º – A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 5º – As ações do SIM contemplam as seguintes atribuições:
I – coordenar e executar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados ou relacionados, dos produtos de origem animal comestíveis ou não e seus derivados;
II – verificar a aplicação dos preceitos do bem-estar animal e executar as atividades de inspeção ante e post mortem de animais de abate;
III – manter disponíveis registros nosográficos e estatísticas de produção e comercialização de produtos de origem animal;
IV – elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal;
V – verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados ou relacionados;
VI – coordenar e executar os programas de análises laboratoriais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal;
VII – executar o programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em produtos de origem animal;
VIII – elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal;
IX – verificar os controles de rastreabilidade dos animais, matérias-primas, ingredientes e produtos ao longo da cadeia produtiva; e
X – elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização.

Art. 6º – O presente Regulamento e demais atos complementares que venham a ser expedidos devem ser executados em todo o território municipal.

Art. 7º – A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.
§ 1º – A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.
I – entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.
§ 2º – Nos demais estabelecimentos que constam neste Regulamento a inspeção será executada de forma periódica.
I – os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente da Secretaria Municipal de Agricultura, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

Art. 8º – A inspeção industrial e higiênico-sanitária de produtos de origem animal abrange os seguintes procedimentos:
I – a inspeção ante e post-mortem das diferentes espécies animais;
II – a verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos dirigido ao atendimento dos regulamentos técnicos de identidade e qualidade do produto específico;
III – a verificação do rótulo ou rotulagem dos produtos destinados à venda;
IV – os resultados dos exames microbiológicos, histológicos, toxicológicos, físico-químicos ou sensoriais e as respectivas práticas laboratoriais aplicadas nos laboratórios próprios ou conveniados dos estabelecimentos inspecionados, utilizados na verificação da conformidade dos seus processos de produção;
V – a verificação dos controles de resíduos de produtos veterinários e contaminantes ambientais utilizados pelos estabelecimentos industriais;
VI – as informações inerentes ao setor primário com implicações na saúde animal, ou na saúde pública;

VII – o bem-estar animal no carregamento antes e durante o transporte, na quarentena, e no abate.

Art. 9º – A concessão de inspeção pela Secretaria Municipal de Agricultura isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal para produtos de origem animal.

Art. 10 – Para fins deste Regulamento são adotadas as seguintes definições:
I – análise de controle: análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da qualidade das matérias-primas, ingredientes e produtos;
II – análise fiscal: análise efetuada por laboratório de controle oficial ou credenciado ou pela autoridade sanitária competente, em amostras colhidas pela Inspeção Municipal;
III – análise pericial: análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova quando o resultado da amostra de fiscalização for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado; ou de amostras colhidas em caso de denúncias, fraudes ou problemas endêmicos constatados a partir da fiscalização no município.
IV – animais exóticos: todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclui o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem, inclusive domésticas em estado asselvajado, e também aquelas que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;
V – animais silvestres: todos aqueles pertencentes às espécies das faunas silvestres, nativas, migratórias e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte do seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras;
VI – auditoria: procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada pela Secretaria Municipal de Agricultura, funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento;
VII – Boas Práticas de Fabricação – BPF: condições e procedimentos higiênico – sanitários e operacionais sistematizados aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a qualidade, conformidade e inocuidade dos produtos de origem animal, incluindo atividades e controles complementares;
VIII – desinfecção: procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos, biológicos ou agentes químicos;
IX – equivalência de sistemas de inspeção: estado no qual as medidas de inspeção higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes sistemas de inspeção ainda que não sejam iguais as medidas aplicadas por outro serviço de inspeção, permitem alcançar os mesmos objetivos de inocuidade e qualidade dos produtos, na inspeção e fiscalização, estabelecidos neste regulamento e de acordo com o Suasa.
X – fiscalização: procedimento oficial exercido pela autoridade sanitária competente, junto ou indiretamente aos estabelecimentos de produtos de origem animal, com o objetivo de verificar o atendimento aos procedimentos de inspeção, aos requisitos previstos no presente Regulamento e em normas complementares;
XI – higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;
XII – inspeção: atividade de fiscalização executada pela autoridade sanitária competente junto ao estabelecimento, que consiste no exame dos animais, das matérias-primas e dos produtos de origem animal; na verificação do cumprimento dos programas de autocontrole, suas adequações às operações industriais e os requisitos necessários à sua implementação; na verificação da rastreabilidade, dos requisitos relativos aos aspectos higiênicos, sanitários e tecnológicos inerentes aos processos produtivos; na verificação do cumprimento dos requisitos sanitários na exportação e importação de produtos de origem animal; na certificação sanitária, na execução de procedimentos administrativos e na verificação de demais instrumentos de avaliação do processo relacionados com a segurança alimentar, qualidade e integridade econômica, visando o cumprimento do disposto no presente Regulamento e em normas complementares;
XIII – laboratório de controle oficial: laboratório próprio do SIM, ou laboratório público ou privado credenciado e conveniado com os serviços de inspeção equivalentes para realizar análises, por método oficial, visando atender às demandas dos controles oficiais;
XIV – legislação específica: atos normativos emitidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, ou por outros órgãos oficiais e responsáveis pela legislação de alimentos e correlatas;
XV – limpeza: remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou outro material indesejável das superfícies das instalações, equipamentos e utensílios;
XVI – memorial descritivo: documento que descreve, conforme o caso, as instalações, equipamentos, procedimentos, processos ou produtos relacionados ao estabelecimento de produtos de origem animal;
XVII – norma complementar: ato normativo emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura contendo diretrizes técnicas ou administrativas a serem executadas durante as atividades de inspeção e fiscalização junto aos estabelecimentos ou trânsito de produtos de origem animal, respeitadas as competências específicas;
XVIII – padrão de identidade: conjunto de parâmetros que permitem identificar um produto de origem animal quanto à sua origem geográfica, natureza, característica sensorial, composição, tipo ou modo de processamento ou modo de apresentação;
XIX – Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO: procedimentos descritos, implantados e monitorados, visando estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento industrial evita a contaminação direta ou cruzada do produto, preservando sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações industriais;
XX – produto de origem animal: aquele obtido total ou predominantemente a partir de matérias-primas comestíveis ou não, procedentes das diferentes espécies animais, podendo ser adicionado de ingredientes de origem vegetal e mineral, aditivos e demais substâncias permitidas pela autoridade competente;
XXI – produto de origem animal comestível: produto de origem animal destinado ao consumo humano;
XXII – produto de origem animal não comestível: produto de origem animal não destinado ao consumo humano;
XXIII – programas de autocontrole: programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelo estabelecimento, visando assegurar a inocuidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluem BPF, PPHO ou programas equivalentes reconhecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura;
XXIV – qualidade: conjunto de parâmetros mensuráveis (físicos, químicos, microbiológicos e sensoriais) que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido em legislação específica, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;
XXV – rastreabilidade: capacidade de detectar no produto final a origem e de seguir o rastro da matéria-prima e produtos de origem animal, de um alimento para animais, de um animal produtor de alimentos ou de uma substância a ser incorporada em produtos de origem animal, ou em alimentos para animais ou com probabilidade de o ser, ao longo de todas as fases de produção, transformação e distribuição;
XXVI – Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade – RTIQ: documento emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura, mediante ato normativo, com o objetivo de fixar a identidade e as características e padrões mínimos para a qualidade que os produtos de origem animal devem atender.
XXVII – Sanitização: aplicação de agentes químicos, biológicos ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, equipamentos e utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, visando assegurar um nível de higiene microbiológicamente aceitável;
XXVIII – Supervisão: procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada pelo Serviço de Inspeção Municipal, funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento.
XXIX – Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados, destinado exclusivamente ao processamento de produtos

de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:
a) estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) – aqueles destinado ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.
b) estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos/ bubalinos/ equinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 08 toneladas de carnes por mês.
c) Fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.
d) estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes e anfíbios, com produção máxima de 4 toneladas de carnes por mês.
e) estabelecimento de ovos – destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 dúzias/mês.
f) Unidade de extração e beneficiamento do produtos das abelhas – destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 toneladas por ano.
g) estabelecimentos industrial de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos no presente Regulamento destinado à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 litros de leite por mês.
XXX – Instalações referem-se a toda a área "útil" do que diz respeito à construção civil do estabelecimento propriamente dito e das dependências anexas.
XXXI – Equipamentos referem-se a tudo que diz respeito ao maquinário e demais utensílios utilizados nos estabelecimentos.
XXXII – Agroindustrialização é o beneficiamento, processamento, industrialização e/ou transformação de matérias-primas provenientes de exploração pecuárias, pesca, aquícolas, extrativistas, incluído o abate de animais, abrangendo desde processos simples, como secagem, classificação, limpeza e embalagem, até processos mais complexos que incluem operações física, química ou biológica.

II. CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 11 – Os estabelecimentos para produtos de origem animal são classificados em:
I – para carnes e derivados;
II – para pescado e derivados;
III – para ovos e derivados;
IV – para leite e derivados; e
V – para produtos das abelhas e derivados.
Parágrafo único. A designação "estabelecimento" abrange todas as classificações de estabelecimentos para produtos de origem animal previstas no presente Regulamento.

Art. 12 – Os estabelecimentos para leite e derivados são classificados em:
I – Propriedades Rurais, compreendendo Fazenda Leiteira e Estábulo Leiteiro;
II – Estabelecimentos Industriais, compreendendo Granja Leiteira, Usina para Beneficiamento, Fábrica para Laticínios, Queijaria e Entreposto para Laticínios.
§1º – Entende-se por Propriedades Rurais aquelas destinadas à produção de leite para posterior processamento em estabelecimento industrial sob fiscalização e inspeção sanitária oficial.
I – as propriedades rurais devem atender às normas complementares.
§2º – Entende-se por Estabelecimentos Industriais os destinados à recepção, transferência, refrigeração, beneficiamento, industrialização, manipulação, fabricação, maturação, fracionamento, embalagem, rotulagem, acondicionamento, conservação, armazenagem e expedição de leite e seus derivados.

Art. 13 – Os estabelecimentos industriais para leite e derivados são classificados em:
I – Granja Leiteira;
II – Usina de Beneficiamento;
III – Fabrica de Laticínios;
IV – Queijaria;
V – Entreposto de Laticínios.
§1º – Entende-se por Granja Leiteira o estabelecimento destinado à produção, pasteurização e envase de leite para o consumo humano direto e à elaboração de derivados lácteos, a partir de leite de sua própria produção e/ou associados.
§2º – Entende-se por Usina de Beneficiamento o estabelecimento que tem por finalidade principal a recepção, pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite destinado ao consumo humano direto.
§3º – Entende-se por Fábrica de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção de leite e derivados para o preparo de quaisquer derivados lácteos.
§4º – Entende-se por Queijaria o estabelecimento localizado em propriedade rural, destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção, ou de seus associados.
I – a propriedade rural, caracterizada por se situar em área rural do município, deve ser reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose;
II – a Queijaria deve estar obrigatoriamente vinculada a um Entreposto para Laticínios registrado no SIM, ou possuir estrutura própria de maturação em escala proporcional à produção da Queijaria, na qual será finalizado o processo produtivo com toalete, maturação, embalagem, rotulagem e armazenagem do queijo, garantindo-se a rastreabilidade.
§5º – Entende-se por Entreposto de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção, toalete, maturação, classificação, fracionamento, acondicionamento e armazenagem de derivados lácteos.
I – permite-se a armazenagem de leite para consumo humano direto, desde que o Entreposto de Laticínios possua instalações que satisfaçam as exigências do presente Regulamento.

Art. 14 – Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:
I – Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais;
II – Estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais;
III – Fábrica de produtos cárneos.
§1º – Entende-se por estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais o que possui instalações, equipamentos e utensílios específicos para o abate das diversas espécies de aves e outros pequenos animais, manipulação, industrialização, conservação, acondicionamento, armazenagem e expedição dos seus produtos e derivados sob variadas formas, dispondo de frio industrial e podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.
§2º – Entende-se por estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais o que possui instalações, equipamentos e utensílios específicos para o abate das diversas espécies de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos, caprinos e outros grandes e médios animais, manipulação, industrialização, conservação, acondicionamento, armazenagem e expedição dos seus produtos e derivados sob variadas formas, dispondo de frio industrial e podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.
§3º – Entende-se por Fábrica de Produtos Cárneos o estabelecimento que possui instalações, equipamentos e utensílios para recepção, manipulação, elaboração, conservação, acondicionamento, armazenagem e expedição de produtos cárneos para fins de industrialização, com modificação de sua natureza e sabor, das diversas espécies animais de abate e, em todos os casos, possuir instalações de frio industrial, podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.

Art. 15 – Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:
I – Estabelecimento de Abate e Industrialização de Pescado;
§1º – Entende-se por Estabelecimento de Abate e Industrialização de Pescado o estabelecimento que possui dependências, instalações e equipamentos para recepção, lavagem, insensibilização, abate, processamento, transformação, preparação, acondicionamento e frigorificação, com fluxo adequado à espécie de pescado a ser abatida, dispondo ou não de instalações para o aproveitamento de produtos não comestíveis.

Art. 16 – Os estabelecimentos de ovos e derivados:
Parágrafo único – Entende-se por Estabelecimentos de Ovos Comerciais aquele destinado à recepção, ovoscopia, classificação, acondicionamento, identificação, armazenagem e expedição de ovos em natureza, facultando-se a operação de classificação para os ovos que chegam ao Entreposto já classificados, acondicionados e identificados, podendo ou não fazer a industrialização, desde que disponha de equipamentos adequados para essa operação.

Art. 17 – Estabelecimento de extração e/ou Beneficiamento de produtos das abelhas:
§1º – Entende-se por Unidade de Extração e/ou Beneficiamento de Produtos das Abelhas o estabelecimento destinado à extração, classificação, beneficiamento, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, exclusivamente a granel, dos produtos das abelhas.
I – O estabelecimento poderá industrializar e embalar produtos das abelhas em pequenas embalagens, devendo para isso, dispor de instalações e equipamentos adequados para tal.
§2º – Permite-se a utilização de Unidade de Extração Móvel de Produtos das Abelhas montada em veículo, provida de equipamentos que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, operando em locais previamente aprovados pela Inspeção Municipal, que atendam às condições estabelecidas em normas complementares e deverá ser relacionada junto ao SIM.

III. DO REGISTRO E RELACIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS.

Art. 18 – Nenhum estabelecimento pode realizar comércio municipal com produtos de origem animal sem estar registrado ou relacionado na Secretaria Municipal de Agricultura.
§1º – O Título de Registro é o documento emitido pelo chefe do SIM ao estabelecimento, depois de cumpridas as exigências previstas no presente Regulamento.
§2º – O Título de Relacionamento é o documento emitido pelo chefe do Serviço de Inspeção Municipal ao estabelecimento depois de cumpridas as exigências previstas no presente Regulamento.

Art. 19 – Devem ser registrados os seguintes estabelecimentos:
I – Granja Leiteira; Usina de Beneficiamento; Fábrica de Laticínios; Entreposto de Laticínios.
II – Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais; Estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais; Fábrica de produtos cárneos.
III – Estabelecimento de Abate e Industrialização de Pescado.
IV – Estabelecimentos de Ovos Comerciais e Derivados.
V – Unidade de Extração e/ou Beneficiamento de Produtos das Abelhas.
§1º – A Queijaria quando ligada à Entreposto de Laticínios deve ser relacionada junto ao Serviço de Inspeção e deve ser registrada quando executar as operações previstas para o Entreposto de Laticínios.
§2º – Unidade de Extração de Produtos das Abelhas deve ser relacionada junto ao Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 20 – O estabelecimento deve ser registrado de acordo com sua atividade industrial e, quando este possuir mais de uma atividade industrial, deve ser acrescentada uma nova classificação à principal.

Art. 21 – A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria no Serviço de Inspeção Municipal e as atividades e os acessos serão totalmente independentes, tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria apenas por óculo.

Art. 22 – Para a solicitação da aprovação de construção de estabelecimentos novos é obrigatório a apresentação dos seguintes documentos:
I – requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;
II – laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pela Secretaria Municipal de Agricultura;
III – Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA no 385/2006;
Parágrafo único – Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA no 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.
IV – Documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competentes que não se opõem à instalação do estabelecimento.
V – apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;
VI – planta baixa ou croquis das instalações, com lay-out dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;
VII – memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;
VIII – boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;
§1º – O pedido de aprovação prévia do terreno deve ser instruído com o laudo de inspeção elaborado por servidor do SIM.
§2º – Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Art. 23 – As plantas ou croquis a serem apresentadas para aprovação prévia de construção devem ser assinados pelo proprietário ou representante legal do estabelecimento e pelo engenheiro responsável pela elaboração e conter:
I – planta baixa ou croqui de cada pavimento na escala de 1:100 (um por cem);
II – planta baixa ou croqui com leiaute dos equipamentos na escala de 1:100 (um por cem);
§1º– As convenções de cores das plantas ou croqui devem seguir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
§2º – Nos casos em que as dimensões dos estabelecimentos não permitam visualização nas escalas previstas em uma única prancha, estas podem ser redefinidas nas escalas imediatamente subsequentes.
§3º – Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.

Art. 24 – O estabelecimento solicitante de aprovação dos projetos não pode dar início às construções sem que as mesmas tenham sido previamente aprovadas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 25 – A construção dos estabelecimentos deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação municipal, desde que não colidam com as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Regulamento ou atos complementares expedidos pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 26 – Nos estabelecimentos de produtos de origem animal, destinados à alimentação humana, para fins de registro ou

relacionamento e funcionamento, exceto para unidade móvel de extração, é obrigatória a apresentação prévia de boletim oficial de análise da água de abastecimento, atendendo os padrões de potabilidade estabelecidos pelo órgão competente.
§1º – Nos casos em que o estabelecimento é servido por rede de abastecimento pública ou privada, as análises prévias da água de abastecimento não se fazem necessárias.
§2º – Onde não for constatada a potabilidade da água, e o caso permitir, mediante autorização do Serviço de Inspeção Municipal, se fará necessário a implementação de equipamento de cloração da água de abastecimento.

Art. 27 – Para a instalação do Serviço de Inspeção Municipal, além das demais exigências fixadas neste Regulamento, o estabelecimento deve apresentar os Programas de Boas Práticas de Fabricação – BPF e de Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO, ou programas considerados equivalentes pelo SIM, para serem implementados no estabelecimento em referência.

Art. 28 – Finalizadas as construções do projeto industrial aprovado, apresentados os documentos exigidos no presente Regulamento, a Inspeção Municipal deve instruir o processo com laudo final higiênico-sanitário e tecnológico do estabelecimento, sempre que possível acompanhado de registros fotográficos, com parecer conclusivo para registro no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 29 – Cumpridas as exigências do presente Regulamento será autorizado o funcionamento do estabelecimento e será instalado o Serviço de Inspeção, concomitantemente deverá ser encaminhada a emissão do Título de Registro no SIM.

Art. 30 – Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a 6 (seis) meses, só poderá reiniciar os trabalhos mediante inspeção prévia de todas as dependências, instalações e equipamentos, respeitada a sazonalidade das atividades industriais.
Parágrafo único – Será cancelado o registro ou relacionamento do estabelecimento que interromper seu funcionamento pelo prazo de 3 (três) anos.

IV. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 31 – O estabelecimento deverá ser instalado afastado dos limites da via pública, preferentemente a 5 m (cinco metros), com entradas laterais que permitam a movimentação e circulação de veículos transportadores de matérias-primas e veículos transportadores de produtos, quando possível com entradas independentes.
Parágrafo único – As dependências que por sua natureza produzam mau cheiro devem estar localizadas de maneira que os ventos predominantes e a situação topográfica do terreno não levem em direção ao estabelecimento poeiras ou emanações.

Art. 32 – Os estabelecimentos de produtos de origem animal devem satisfazer às seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis:
I – Dispor de terreno com área suficiente para construção das instalações industriais e demais dependências, quando necessárias;
II – As vias de acesso e áreas que se encontram dentro dos limites do terreno do estabelecimento deverão ter uma superfície compacta, ou pavimentada, apta para o trânsito de veículos, com meios que permitam a sua limpeza e o escoamento adequado das águas;
III – Todas as salas deverão possuir iluminação e ventilação naturais adequadas em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis;
IV – A iluminação artificial far-se-á por luz fria, com dispositivo de proteção contra estilhaços ou queda sobre produtos, observando-se um mínimo de intensidade luminosa de 300 lux nas áreas de manipulação e de 500 lux nas áreas de inspeção, considerando-se os valores medidos ao nível das mesas, plataformas ou locais de execução das operações;
V – Possuir pisos convenientemente impermeabilizados com material adequado, devendo ser construídos de modo a facilitar a higienização, a coleta das águas residuais e sua drenagem para a rede de esgoto;
VI – As paredes e separações deverão ser revestidas ou impermeabilizadas, com material adequado, devendo ser construídas de modo a facilitar a higienização, com ângulos entre paredes e pisos arredondados e revestidos com o mesmo material de impermeabilização;
VII – As paredes deverão ser lisas, de cor clara, resistentes e impermeabilizadas, como regra geral, até a altura mínima de dois metros e quando forem azulejadas devem ser rejuntadas com cimento ou massa apropriada, mantendo espaçamento mínimo entre si.
VIII – As portas de acesso de pessoal e de circulação interna deverão ser do tipo vai-vem ou com dispositivo para se manterem fechadas, com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de fácil abertura, de modo a ficarem livres os corredores e passagens.
IX – O material empregado na construção das portas deverá ser impermeável, resistente às higienizações e não oxidável;
X – As janelas deverão ser de caixilhos não oxidáveis, com parapeitos em plano inclinado (chanfrados) e impermeabilizadas (ângulo de 45°), providas de telas milimétricas não oxidáveis à prova de insetos e removíveis, sendo dimensionadas de modo a propiciarem suficiente iluminação e ventilação naturais;
XI – Possuir forro de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis e nas dependências onde não exista forro a superfície interna do telhado deve ser construída de forma a evitar o acúmulo de sujidade, o desprendimento de partículas e proporcionar perfeita vedação à entrada de pragas, não sendo recomendável o uso de pintura no forro das dependências onde as carcaças estiverem sendo manipuladas e que ainda não receberam a proteção de embalagem, exceto quando houver a garantia de que a tinta usada é atóxica e que não existe a possibilidade de sua escamação.
XII – O forro será dispensado nos casos em que a cobertura for de estrutura metálica, refratária ao calor solar e proporcionar perfeita vedação à entrada de insetos, pássaros etc, ou quando forem usadas telhas tipo fibro-cimento fixadas diretamente sobre vigas de concreto armado.
XIII – Quando as vigas forem de madeira, estas deverão estar em bom estado de conservação e serem pintadas com tinta óleo ou outro material aprovado pela inspeção.
XIV – O telhado de meia-água é permitido, desde que possa ser mantido o pé direito à altura mínima de 3,00 m para as dependências correspondentes em novas construções, ou mínimo de 2,60 m em casos de construções já existentes, desde que aprovados os projetos junto ao Serviço de Inspeção Municipal, com exceção das salas de abate que deverão obedecer a altura mínima prevista neste Regulamento.
XV – O piso deve ser construído de material impermeável, liso e antiderrapante, resistente a choques, atritos e ataques de ácidos, com declive de 1,5 a 3% (um e meio a três por cento) em direção às canaletas, para a perfeita drenagem.
XVI – Na construção dos pisos poderão ser usados materiais do tipo “gressit”, “korodur”, cerâmica industrial, cimento ou outros materiais, desde que aprovados pela Inspeção.
XVII – Nas câmaras frigoríficas, a inclinação do piso será orientada no sentido das ante câmaras e destas para o exterior, não se permitindo no local, instalações de ralos coletores.
XVIII – Dispor de rede de esgoto adequada em todas as dependências, projetada e construída de forma a facilitar a higienização e que apresente dispositivos e equipamentos a fim de evitar o risco de contaminação industrial e ambiental;
XIX – A rede de esgotos em todas as dependências deve ter dispositivos adequados, que evite refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligados a tubos coletores e este ao sistema geral de escoamento, dotado de canalização e instalações para retenção de gorduras, resíduos e corpos flutuantes, bem como de dispositivos de depuração artificial e dotados de caixas de inspeção.
XX – Os estabelecimentos que adotarem canaletas no piso com a finalidade de facilitar o escoamento das águas residuais, estas poderão ser cobertas com grades ou chapas metálicas perfuradas, não sendo permitido qualquer outro material, como pranchões de madeira.
XXI – As canaletas devem medir 0,25 m (vinte e cinco centímetros) de largura e 0,10 (dez centímetros) de profundidade, tomada esta em seus pontos mais rasos e terão fundo côncavo, com declive mínima de

3% (três por cento) em direção aos coletores e suas bordas reforçadas com cantoneiras de ferro.
XXII – Os esgotos de condução de resíduos não comestíveis deverão ser lançados nos condutores principais através de piletas e sifões.
XXIII – A rede de esgoto sanitário, sempre independente da rede de esgoto industrial, também estará sujeita à aprovação da autoridade sanitária competente.
XXIV – Em abatedouros a canaleta de sangria será construída em alvenaria, inteiramente impermeabilizada com reboco de cimento alisado ou outro material adequado, ou coletado em recipientes adequados para tal fim.
XXV – O sangue quando não for terceirizado, será cozido, visto que jamais poderá ser lançado "in natura" nos efluentes da indústria.
XXVI – Não será permitido o retorno das águas servidas, permitindo-se a confluência da rede das águas servidas dos pré-resfriadores para condução de outros resíduos não comestíveis, desde que comprovadamente tais conexões não promovam nenhum inconveniente tecnológico e higiênico sanitário.
XXVII – Dispor de equipamentos e utensílios adequados, de fácil higienização, resistentes à corrosão, não tóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos, sendo que a localização dos equipamentos deverá atender a um bom fluxo operacional evitando a contaminação cruzada.
XXVIII – dispor de dependências, instalações e equipamentos para manipulação de produtos não comestíveis, quando for o caso, devidamente separados dos produtos comestíveis, devendo os utensílios utilizados para produtos não comestíveis ser de uso exclusivo para esta finalidade;
XXIX – Deverá existir barreira sanitária completa em todos os acessos ao interior da indústria constituída de lavador de botas com escova, lavatórios de mãos que não utilizem o fechamento manual e sabão líquido inodoro.
XXX – Dispor de rede de abastecimento de água, com instalações apropriadas para armazenamento e distribuição, suficiente para atender as necessidades do trabalho industrial e as dependências sanitárias e, quando for o caso, dispor de instalações para tratamento de água;
XXXI – Dispor de rede diferenciada e identificada para água não potável, quando esta for utilizada para combate de incêndios, refrigeração e outras aplicações que não ofereçam risco de contaminação aos alimentos;
XXXII – Dispor de água fria e, quando necessário de água quente com temperatura mínima de 85°C, em quantidade suficiente em todas as dependências de manipulação e preparo;
XXXIII – A instalação de caldeira, quando necessário, obedecerá as normas específicas quanto à sua localização e sua segurança.
XXXIV – Nas seções onde são manipulados carnes e vísceras deverão dispor de lavatórios de mãos com torneiras acionadas à pedal, joelho ou outro meio que não utilize o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.
XXXV – Possuir instalação de frio em número e área suficientes, segundo a capacidade e a finalidade do estabelecimento;
XXXVI – Os equipamentos e utensílios, tais como mesas, calhas, carrinhos, caixas, bandejas e outros continentes que recebam produtos comestíveis, serão de superfície lisa, de fácil higienização e sem cantos angulares, de chapa de material inoxidável, permitindo-se o emprego de material plástico apropriado às finalidades, ou ainda outro material que venha a ser aprovado pelo Serviço de Inspeção e, de um modo geral, devem manter-se lisas as superfícies dos equipamentos que estejam ou possam vir a estar em contato com as carnes, incluindo soldaduras e juntas.
XXXVII – Os carros e/ou bandejas para produtos não-comestíveis poderão ser construídos em chapa galvanizada e pintados de cor vermelha com a inscrição "não comestíveis".

Art. 33 – Os estabelecimentos deverão ainda atender aos seguintes requisitos em relação às instalações:
I – As dependências auxiliares, quando forem necessárias, poderão ser construídas em anexo ao prédio da indústria, porém com acesso externo e independente das demais áreas da indústria.
II – dispor de uma única unidade de sanitário/vestiário para estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte com até 8 trabalhadores, sendo que poderá ser utilizado sanitários já existentes na propriedade, desde que não fiquem a uma distância superior à 40 m (quarenta metros) e o piso entre o sanitário/vestiário e o prédio industrial seja pavimentado, e acima de 8 trabalhadores o sanitário e vestiário deverão ser proporcional ao número de pessoal, de acordo com a legislação específica, com acesso indireto à área de processamento, com fluxo interno adequado e independentes para as seções onde são manipulados produtos comestíveis, de acesso fácil, respeitando-se as particularidades de cada seção e em atendimento às BPF.
III – Os sanitários terão sempre à sua saída lavatórios de mãos com torneiras que não utilizem o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.
IV – Estabelecimentos agroindustriais rural de pequeno porte com até 8 trabalhadores, são dispensados de dispor de refeitório, podendo ser utilizado a casa da propriedade e acima disso, o refeitório será instalado convenientemente, de acordo com a legislação específica, proibindo-se que outras dependências ou áreas dos estabelecimentos sejam usadas para tal finalidade.
V – O sistema de lavagem de uniformes e outras, deve atender aos princípios das boas práticas de higiene, seja em lavanderia própria, terceirizada ou outra forma de lavagem.

Art. 34 – Qualquer ampliação, remodelação ou construção no estabelecimento registrado ou relacionado, em suas dependências e instalações, só pode ser feita após aprovação prévia dos projetos pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 35 – Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de produtos de origem animal, sem que esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destine.
Parágrafo único – As instalações e os equipamentos de que tratam este artigo compreendem as dependências mínimas, equipamentos e utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento, conforme o presente Regulamento.

Art. 36 – O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade e produto e de diferentes cadeias produtivas, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade ou tipo de produção para depois iniciar a outra.
Parágrafo único – O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não seguirão as normas previstas neste Regulamento, devendo os mesmos seguir a legislação pertinente.

V. AS CONDIÇÕES DE HIGIENE

Art. 37 – Os estabelecimentos são responsáveis por assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal são realizadas de forma higiênica, a fim de obter produtos inócuos, que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse econômico do consumidor.
Parágrafo único – O controle dos processos de fabricação deve ser desenvolvido e aplicado pelo estabelecimento, o qual deve apresentar os registros sistematizados auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico sanitários e tecnológicos estabelecidos no presente Regulamento.

Art. 38 – Todas as dependências, equipamentos e utensílios dos estabelecimentos, inclusive reservatórios de água e fábrica e silos de reservatório de gelo, devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a elaboração dos produtos.
§1º – Durante os procedimentos de higienização nenhuma matéria–prima ou produto deve permanecer nos locais onde está sendo realizada a operação de limpeza;
§2º – Os produtos utilizados na higienização deverão ser previamente aprovados pelo órgão competente;

Art. 39 – Os equipamentos e utensílios devem ser higienizados de modo a evitar a contaminação cruzada entre aqueles utilizados no

acondicionamento de produtos comestíveis daqueles utilizados no acondicionamento de produtos não comestíveis.

Art. 40 – Os estabelecimentos devem ser mantidos livres de pragas e vetores.
§1º – O uso de substâncias para o controle de pragas só é permitido nas dependências não destinadas à manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante conhecimento do Serviço de Inspeção Municipal.
§ 2º – É proibida a permanência de cães e gatos e de outros animais nos estabelecimentos.

Art. 41 – Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as etapas de produção ficam obrigados a cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.
Parágrafo único – Os funcionários que trabalham em setores em que se manipule material contaminado, ou que exista maior risco de contaminação, devem praticar hábitos higiênicos com maior frequência e não circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 42 – A embalagem produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.
Parágrafo Primeiro – Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.

Art. 43 – É proibida em toda a área industrial, a prática de qualquer hábito que possa causar contaminações nos alimentos, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas, bem como a guarda de alimentos, roupas, objetos e materiais estranhos.
Parágrafo único – Deve ser prevista a separação de áreas ou a definição de fluxo de funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulação comuns, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 44 – Durante todas as etapas de elaboração, desde o recebimento da matéria-prima até a expedição, incluindo o transporte, é proibido utilizar utensílios que pela sua forma ou composição possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto, devendo os mesmos ser mantidos em perfeitas condições de higiene e que impeçam contaminações de qualquer natureza.

Art. 45 – Os funcionários que trabalham na indústria de produtos de origem animal devem estar em boas condições de saúde e dispor de atestado fornecido por médico do trabalho ou autoridade sanitária oficial do município.
§1º – Nos atestados de saúde de funcionários envolvidos na manipulação de produtos deve constar a declaração de que os mesmos estão “aptos a manipular alimentos”.
§2º – O funcionário envolvido na manipulação de produtos deve ser imediatamente afastado do trabalho sempre que fique comprovada a existência de doenças que possam contaminar os produtos, comprometendo sua inocuidade.
§3º – Nos casos de afastamento por questões de saúde, o funcionário só poderá retornar às atividades depois de apresentar documento de saúde que ateste sua aptidão a manipular alimentos.

Art. 46 – Todo o pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde o recebimento até a expedição, deverá usar uniformes claros, em perfeito estado de higiene e conservação, sendo: calça, jaleco, gorro, boné ou touca e botas.
§1º – Quando utilizados protetores impermeáveis, estes deverão ser de plástico transparente ou branco, proibindo-se o uso de lona ou similares.
§2º – O avental, bem como quaisquer outras peças de uso pessoal, serão guardados em local próprio, sendo proibida a entrada de operários nos sanitários, portando tais aventais.

Art. 47 – Câmara frigorífica, ante-câmara e túnel de congelamento, quando houverem, devem ser higienizados regularmente, respeitadas suas particularidades, pelo emprego de substâncias previamente aprovadas pelo órgão competente.

Art. 48 – Nos estabelecimentos de leite e derivados é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização de vasilhames e dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos.

Art. 49 – Nos estabelecimentos de produtos das abelhas que recebem matéria-prima em baldes ou tambores, é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização dos vasilhames para sua devolução.

VI. OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 50 – Ficam os proprietários de estabelecimentos sob Inspeção Municipal obrigados a:
I – cumprir todas as exigências que forem pertinentes contidas no presente Regulamento;
II – fornecer os dados estatísticos de interesse do Serviço de Inspeção, na forma por ela requerida, alimentando o sistema informatizado do sistema de inspeção, no máximo até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao vencido e sempre que for solicitado pelo respectivo serviço de inspeção;
III – dar aviso antecipado de 12 (doze) horas, no mínimo, sobre a realização de quaisquer trabalhos sob inspeção permanente, mencionando sua natureza, hora de início e de provável conclusão;
IV – dar aviso antecipado de 24 (vinte e quatro) horas no mínimo, nos estabelecimentos sob inspeção periódica, sobre a paralisação ou reinício parcial ou total das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeiram certificação sanitária;
V – manter locais apropriados para recebimento e guarda de matérias-primas e produtos que necessitem de re-inspeção, bem como para seqüestro de carcaças ou partes de carcaça, matérias-primas e produtos suspeitos;
VI – fornecer substâncias apropriadas para desnaturação de produtos condenados, quando não haja instalações para sua transformação imediata;
VII – manter em dia o registro do recebimento de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência e qualidade, produtos fabricados, saída e destino dos mesmos, que deverá estar disponível para consulta do Serviço de Inspeção, a qualquer momento;
VIII – manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
IX – garantir o livre acesso de servidores à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, colheita de amostras, verificação de documentos ou outros procedimentos de inspeção previstos no presente Regulamento;
X – realizar imediatamente o recolhimento dos produtos elaborados e eventualmente expostos à venda quando for constatado desvio no controle de processo, que possa incorrer em risco á saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 51 – Cancelado o registro ou o relacionamento, os materiais pertencentes ao Governo Municipal, inclusive de natureza científica, os documentos, certificados, lacres e carimbos oficiais serão recolhidos pelo Serviço de Inspeção.

Art. 52 – No caso de cancelamento de registro ou relacionamento de estabelecimento, fica o mesmo obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque, sob supervisão do Serviço de Inspeção.

Art. 53 – Os estabelecimentos devem apresentar toda documentação solicitada pelo Serviço de Inspeção, seja ela de natureza contábil, analítica ou registros de controle de recebimento, estoque, produção, comercialização ou quaisquer outros necessários às atividades de fiscalização.

Art. 54 – O Serviço de inspeção junto aos estabelecimentos de abate deve, ao final de cada dia de atividade, fornecer aos proprietários dos animais que tenham sido abatidos, laudo onde constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas durante a realização da inspeção sanitária.

§1º – Os estabelecimentos onde os abates tenham sido efetuados, ficam responsáveis pela entrega, mediante recibo, dos mencionados laudos aos proprietários dos animais, retornando cópias com o recebido para arquivo no Serviço de Inspeção.
§2º – A notificação mencionada aos proprietários dos animais abatidos não dispensa o Serviço de Inspeção, de encaminhar mapas mensais com os resultados das inspeções sanitárias aos órgãos oficiais responsáveis pela sanidade animal. (igual ao artigo 108)

Art. 55 – Todos os estabelecimentos de leite e derivados e de produtos das abelhas e derivados devem registrar diariamente, as entradas, saídas e estoques de matérias-primas e produtos, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção, controles do processo produtivo e destino.
§1º – Em estabelecimentos de leite e derivados, quando do recebimento de matéria-prima a granel, devem ser arquivados, para fins de verificação do serviço de inspeção, a etiqueta-lacre e o boletim de análises.
§2º – Os estabelecimentos de leite, produtos lácteos ou de produtos das abelhas que recebem matérias-primas devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação adotado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

VII. INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS ESTABELECIMENTOS

1) Inspeção industrial e sanitária de carnes e derivados

Art. 56 – Nos estabelecimentos sob Inspeção Municipal é permitido o abate de bovídeos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas e lagomorfos, bem como de animais exóticos, animais silvestres e pescado, usados na alimentação humana, desde que atendidas às demais disposições do presente Regulamento.
§1º – O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos adequados para a finalidade.
§2º – O abate pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.

1.a – Inspeção Ante Mortem

Art. 57 – A entrada de animais em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feita com prévio conhecimento do Serviço de Inspeção.
§1º – Por ocasião da chegada de animais, a Inspeção deve verificar os documentos de procedência e julgar as condições físicas e sanitárias de cada lote, registrando em documento específico.
§2º – Qualquer caso suspeito implica no exame clínico dos animais envolvidos, procedendo-se, quando necessário, ao isolamento de todo o lote e aplicando-se ações de sanidade animal que cada caso exigir.
§3º – Quando da recepção de animais fora do horário normal de funcionamento ou na ausência de funcionário da Inspeção, desde que documentados e identificados, estes devem ser desembarcados e alojados em instalações apropriadas e exclusivas, onde aguardarão avaliação pela Inspeção.
I – Os animais que chegarem em veículos transportadores lacrados por determinações sanitárias, só podem ser desembarcados na presença da Inspeção.

Art. 58 – Quando houver suspeita de doenças infecto-contagiosas de notificação imediata determinada pelo setor competente pela sanidade animal, além das medidas já estabelecidas, cabe à Inspeção proceder como se segue:
I – notificar ao setor competente pela sanidade animal;
II – isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação enquanto se aguarda definição das medidas epidemiológicas de sanidade animal a serem adotadas; e
III – determinar a imediata desinfecção dos locais, equipamentos e utensílios que possam ter tido contato com resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendendo as recomendações estabelecidas pelo setor competente.

Art. 59 – Nos casos em que no ato da inspeção **ante mortem** os animais sejam suspeitos de zoonoses, enfermidades infecto-contagiosas, ou tenham apresentado reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotando-se as medidas profiláticas cabíveis.
Parágrafo único – No caso de suspeita de outras doenças não previstas no presente Regulamento, o abate deve ser realizado também em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares.

Art. 60 – Os estabelecimentos são obrigados a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais, aplicando ações que visam à proteção e bem-estar animal, desde o embarque na propriedade de origem até o momento do abate.

Art. 61 – É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie.
Parágrafo único – O descanso, jejum e dieta hídrica dos animais devem atender às normas complementares.

Art. 62 – Além do exame por ocasião da chegada ao estabelecimento, os lotes de animais devem ser ainda examinados momentos antes do abate.
§ 1º – Este exame deve ser realizado preferencialmente pelo mesmo inspetor encarregado pela inspeção **post mortem**.
§2º – Qualquer caso suspeito implica no exame clínico do animal ou animais, procedendo-se de acordo com as medidas estabelecidas no presente Regulamento e normas complementares.

Art. 63 – Nenhum animal ou lote pode ser abatido sem autorização da Inspeção.

Art. 64 – Deve ser evitado, a critério da Inspeção, o abate de:
I – fêmeas em estado de gestação;
II – aves que apresentem repleção do trato gastrintestinal.

Art. 65 – As fêmeas em gestação ou de parto recente, não portadoras de doença infectocontagiosa, podem ser retiradas do estabelecimento, para melhor aproveitamento.
Parágrafo único – As fêmeas com sinais de parto recente ou aborto só podem ser abatidas no mínimo 10 (dez) dias depois do parto, desde que não sejam portadoras de doença infecto-contagiosa, caso em que são julgadas de acordo com o presente Regulamento.

Art. 66 – Animais com sinais clínicos de paralisia decorrente de alterações metabólicas ou patológicas devem ser destinados ao abate de emergência.
Parágrafo único – No caso de paralisia decorrente de alterações metabólicas é permitido retirar os animais para tratamento.

Art. 67 – É proibido o abate de suídeos não castrados ou de animais que mostrem sinais de castração recente.
Parágrafo único – É permitido o abate de animais castrados por métodos não cirúrgicos, desde que o processo seja aprovado pelo setor competente.

Art. 68 – Quando no exame ante mortem forem constatados casos isolados de doenças não contagiosas, que pelo presente Regulamento permitam o aproveitamento condicional ou impliquem na condenação total do animal, o mesmo deve ser abatido ao final do abate ou em instalações próprias para este fim.

Art. 69 – Os animais de abate que apresentam alterações de temperatura, hipotermia ou hipertermia, podem ser condenados levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, a critério da Inspeção.
Parágrafo único – O presente artigo não se aplica às espécies de abate em que não é realizada a termometria.

Art. 70 – A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção, em veículos transportadores, nas instalações para recepção e acomodação de animais ou em qualquer dependência do

estabelecimento, deve ser imediatamente levada ao conhecimento da Inspeção, para providenciar o sacrifício ou necropsia, bem como determinar as medidas que se façam necessárias.
Parágrafo único – As necropsias devem ser realizadas em local específico.

Art. 71 – Quando a Inspeção autorizar o transporte de animais mortos ou agonizantes para a Necropsia deve ser utilizado veículo ou continente especial, apropriado, impermeável e que permita desinfecção logo após seu uso.
§1º – No caso de animais mortos com suspeita de doença infecto-contagiosa deve ser feito o tamponamento das aberturas naturais do animal antes do transporte, de modo a ser evitada a disseminação das secreções e excreções.
§2º– Confirmada a suspeita, o animal morto deve ser incinerado ou auto-clavado em equipamento próprio, público ou privado que permita a destruição do agente.
I – As aves necropsiadas podem ser encaminhadas ao setor ou estabelecimento que processa produtos não comestíveis.
§3º – Concluídos os trabalhos de necropsias, o veículo ou continente utilizado no transporte, o piso da dependência e todos os equipamentos e utensílios que entraram em contato com o animal devem ser lavados e desinfetados.

Art. 72 – A Inspeção levará ao conhecimento do setor competente pela sanidade animal o resultado das necropsias que evidenciarem doenças infecto-contagiosas, remetendo, quando necessário, material para diagnóstico aos laboratórios oficiais ou credenciados, conforme recomendações do setor em questão.

Art. 73 – O lote de animais no qual se verifique qualquer caso de morte natural só deve ser abatido depois do resultado da necropsia, respeitadas as particularidades das diferentes espécies de abate.
Parágrafo único – Considerando-se as particularidades de cada espécie, deve ser realizada a necropsia sempre que a mortalidade registrada no lote de animais, até o momento do abate, for considerada superior àquela estabelecida nas normas complementares ou quando houver suspeita clínica de enfermidades, a critério da Inspeção.

Art. 74 – A inspeção ante mortem de répteis se aplica aos jacarés e quelônios.
§1º – Na inspeção ante mortem de jacarés, devem ser observados os seguintes critérios:
I – quando apresentem estado de caquexia, devem ser abatidos em separado ou no final do processo normal de abate e condenados;
II – quando oriundos de confinamento e apresentem lesões provenientes de canibalismo, podem ser afastados do abate para recuperação; e
III – quando apresentem outras lesões ou afecções não provenientes de canibalismo, devem ser separados para melhor avaliação e destino.
§2º – Na inspeção ante mortem de quelônios, devem ser observados:
I – os aspectos sanitários e nutricionais no casco;
II – a inspeção visual e tátil da carapaça, plastrão, pontes, narinas, olhos, pele e garras; e
III – a presença de secreções leitosas ou purulentas nas narinas, edemas generalizados dos membros, feridas e abrasões na pele, presença de ectoparasitas, letargia e dificuldade de movimentação, não retração dos apêndices quando manipulados, conjuntivites infecciosas, cerato-conjuntivites, ceratites, exoftalmia, ou outras doenças e afecções, devendo ser abatidos em separado.

Art. 75 – A inspeção ante mortem de anfíbios se aplica às rãs.
I – na inspeção ante mortem, as rãs devem apresentar postura normal, olhos vivos, pele úmida e brilhante; e
II – os animais que apresentem sinais de contusão ou esmagamento, edema generalizado, apatia, abdômen inchado, hemorragias pelas aberturas naturais ou pele, manchas avermelhadas, ulcerações na pele, cabeça encolhida ou outras afecções, devem ser abatidos em separado.

Art. 76 – A inspeção de pescado abrange os procedimentos de depuração, insensibilização, sangria, abate e transporte de peixes de cultivo, realizados em propriedade rural, fazenda de cultivo ou equivalente, considerando os preceitos de bem-estar animal e risco mínimo de veiculação e disseminação de doenças, e, ainda outros procedimentos equivalentes aos aplicados para as demais espécies animais de abate, definidos no presente Regulamento e em normas complementares.

Art. 77 – O estabelecimento é obrigado a fornecer, previamente ao abate, a documentação necessária para a verificação pelo serviço de inspeção das condições sanitárias do lote e programação de abate, constando dados referentes à rastreabilidade, número de animais ingressos no estabelecimento, procedência, espécie, sexo, idade, meio de transporte, hora de chegada e demais exigências previstas em legislação específica.

1.b – Processo de abate de animais

Art. 78 – Matança de emergência é o abate dos animais que chegam ao estabelecimento em precárias condições de saúde, impossibilitados de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, bem como dos que foram excluídos do abate normal, após exame ante mortem.
Parágrafo único – Devem ser abatidos de emergência animais doentes, que apresentem sinais de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, agonizantes, contundidos, com fraturas, hemorragia, hipotermia ou hipertermia, impossibilitados de locomoção, com sinais clínicos neurológicos e outros estados, a critério da Inspeção.

Art. 79 – Nos casos de dúvida no diagnóstico de processo septicêmico, a Inspeção realizará colheita de material para exame bacteriológico, principalmente quando houver inflamação dos intestinos, úbere, útero, articulações, pulmões, pleura, peritônio ou lesões supuradas e gangrenosas.
Parágrafo único – Quando se tratar de animais com sinais clínicos neurológicos, a Inspeção poderá realizar colheita de material para envio a laboratórios oficiais ou credenciados para diagnóstico, atendendo ao disposto em normas complementares.

Art. 80 – É proibida a matança de emergência na ausência de funcionário da Inspeção.

Art. 81 – São considerados impróprios para consumo humano os animais que, abatidos de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos no presente Regulamento ou a critério da Inspeção.

Art. 82 – As carcaças de animais abatidos de emergência que não foram condenadas podem ser destinadas ao aproveitamento condicional ou, não havendo qualquer comprometimento sanitário, liberadas, conforme previsto no presente Regulamento, a critério da Inspeção.

Art. 83 – Animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, podem ser aproveitados, a critério da Inspeção.
Parágrafo único – Nesses casos, a Inspeção deve avaliar a quantidade de sangue retida na musculatura, fenômenos congestivos das vísceras, sobretudo fígado, rins, baço e do tecido subcutâneo, verificar se a face interna da pele está ressecada, avaliando ainda a presença de congestão hipostática, se a ferida de sangria tem ou não suas bordas infiltradas de sangue, a coloração da parede abdominal e odor no momento da evisceração, além de outros sinais e informações que obtenha, para julgar se a sangria e a evisceração foram ou não realizadas a tempo.

Art. 84 – Só é permitido o abate humanitário de animais, utilizando-se prévia insensibilização baseada em princípios científicos, seguida de imediata sangria.
§1º – Os métodos empregados para cada espécie animal devem ser aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, cujas especificações e procedimentos devem ser disciplinados em normas complementares.
§2º – É facultado o abate de animais de acordo com preceitos religiosos quando destinados total ou parcialmente ao consumo por comunidade religiosa que os requeira.
I – Os estabelecimentos autorizados a realizar abate de animais para atender preceitos religiosos deverão dispor de instalações, equipamentos e utensílios adequados a esta finalidade e as operações

deverão ser executadas em consonância com o disposto no presente Regulamento.

Art. 85 – Antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com água suficiente para promover a limpeza e remoção de sujidades, conforme normas complementares.
Parágrafo único – O banho de aspersão pode ser dispensado atendendo às particularidades de cada espécie.

Art. 86 – A sangria deve ser a mais completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores ou por outro método aprovado pelo SIM.
Parágrafo único – Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitando o período mínimo previsto em normas complementares.

Art. 87 – As aves podem ser depenadas por quaisquer dos seguintes processos:
I – a seco;
II – após escaldagem em água previamente aquecida e com renovação; ou III – outro processo autorizado pelo SIM.
Parágrafo único – A depenagem pode ser seguida ou não de imersão em substâncias adesivas.

Art. 88 – É obrigatória a depilação completa de toda a carcaça de suídeos pela prévia escaldagem em água quente ou processo similar aprovado pelo SIM, sempre que for entregue ao consumo com pele.
§1º – A operação depilatória pode ser completada manualmente ou por meio de equipamento apropriado e as carcaças devem ser lavadas após a execução do referido processo.
§2º – É proibido o chamuscamento de suídeos sem escaldagem e depilação prévias.
§3º – Pode ser autorizado o emprego de coadjuvantes de tecnologia na água de escaldagem, a juízo do SIM.

Art. 89 – A Inspeção pode determinar a interrupção do abate ou a redução na velocidade de abate aprovada, sempre que julgar necessário, até que sejam sanadas as deficiências observadas.

Art. 90 – A evisceração deve ser realizada em local que permita pronto exame das vísceras, de forma que não ocorram contaminações.
§1º – A evisceração não deve ser retardada.
§2º – Caso ocorra retardamento da evisceração, as carcaças e vísceras serão julgadas a critério da Inspeção, de acordo com o disposto em normas complementares.
§3º – A Inspeção deve aplicar as medidas preconizadas neste regulamento, no caso de contaminação das carcaças no momento da evisceração.

Art. 91 – Quando se tratar de partes de carcaças destinadas ao consumo humano, estas devem manter correspondência com a carcaça ou grupo de carcaças e suas vísceras e não podem ser aproveitadas ou condenadas antes da avaliação da Inspeção.
§1º – A cabeça, antes de removida do corpo do animal, deve ser marcada para permitir identificação com a respectiva carcaça e suas vísceras, respeitando-se as particularidades de cada espécie.
§2º – É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção da correlação entre carcaça e vísceras e o sincronismo entre estas nas linhas de inspeção.

Art. 92 – É permitida a insuflação como método auxiliar no processo tecnológico da esfola e desossa das espécies de abate, desde que previamente aprovada pelo SIM.
§1º – O ar utilizado na insuflação deve ser submetido a um processo de purificação de forma que garanta a sua qualidade física, química e microbiológica final, devendo ser monitorado regularmente por meio de análises laboratoriais.
§2º – É permitida a insuflação dos pulmões para atender às exigências de abate segundo princípios religiosos.

Art. 93 – As carcaças ou partes de carcaças, quando submetidas a processo de resfriamento pelo ar, devem ser penduradas em câmaras específicas e dispostas de modo que haja suficiente espaço entre cada peça, e entre elas e as paredes, colunas e pisos.
Parágrafo único – É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.

Art. 94 – É proibido recolher novamente às câmaras, sem conhecimento e avaliação da Inspeção, produtos e matérias-primas delas retirados e que permaneceram em condições inadequadas de temperatura, podendo, desta forma, acarretar perdas de suas características originais de conservação.

Art. 95 – A Inspeção deve verificar o cumprimento dos procedimentos de desinfecção de dependências e equipamentos na ocorrência de doenças infecto-contagiosas, no sentido de evitar contaminações cruzadas.

1.c – Inspeção Post Mortem – Aspectos gerais

Art. 96 – A inspeção post mortem consiste no exame da carcaça, partes da carcaça, cavidades, órgãos, vísceras, tecidos e linfonodos, realizada por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos em normas complementares, específicas para cada espécie animal.

Art. 97 – Todos os órgãos, vísceras e partes de carcaça devem ser examinados na dependência de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.

Art. 98 – Toda carcaça, partes de carcaça e órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para o consumo devem ser assinalados pela Inspeção e julgados após exame completo.
§1º – Tais carcaças, partes de carcaça e órgãos não podem ser subdivididos ou removidos para outro local, sem autorização expressa da Inspeção.
§2º – Quando se tratar de doenças infecto-contagiosas, o destino dado aos órgãos não deve ser mais brando do que aquele dado à respectiva carcaça.
§3º – As carcaças, partes de carcaças, ou órgãos condenados ficam sequestrados pela Inspeção e são conduzidos ao destino adequado por meio de chutes, carrinhos especiais ou outros recipientes apropriados e identificados para este fim.
§4º – Todo material condenado deve ser desnaturado ou sequestrado pela Inspeção quando não possa ser processado no dia do abate ou nos casos em que forem transportados para transformação em outro estabelecimento.

Art. 99 – As carcaças julgadas em condições de consumo devem ser marcadas com carimbos previstos no presente Regulamento, sob supervisão da Inspeção.
Parágrafo único – Pode ser dispensado o uso de carimbo em aves, lagomorfos e pescados, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 100 – O Serviço de Inspeção nos estabelecimentos de abate deve disponibilizar aos proprietários dos animais que tenham sido abatidos, laudo em que constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas durante a realização da inspeção sanitária.
§1º – Os estabelecimentos onde os abates tenham sido efetuados ficam responsáveis pela entrega, mediante recibo, dos mencionados laudos aos proprietários dos animais, retornando cópias acusando o recebimento para arquivo na Inspeção local.
§2º – A notificação mencionada aos proprietários dos animais abatidos não dispensa o Serviço de Inspeção de fornecer os resultados das inspeções sanitárias aos órgãos oficiais responsáveis pela sanidade animal. (Igual ao artigo 61)

Art. 101 – É proibida a remoção, raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou órgãos antes do exame da Inspeção.

Art. 102 – Após a divisão da carcaça em duas metades ao longo da coluna vertebral, a Inspeção deve examinar visualmente as faces medial e lateral das meias-carcaças, com ênfase na observação da pele, serosa abdominal e torácica, superfícies ósseas expostas,

linfonodos superficiais e a medula espinhal, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 103 – Durante os procedimentos de inspeção ante e post mortem, o julgamento dos casos não previstos no presente Regulamento fica a critério da Inspeção, que deve direcionar suas ações principalmente para a preservação da inocuidade do produto, da saúde pública e da sanidade animal.
Parágrafo único – Quando houver dúvida sobre o diagnóstico a ser firmado, deve ser colhido material e encaminhado para exame laboratorial.

Art. 104 – Devem ser condenadas as carcaças, partes de carcaça e órgãos que apresentem abscessos múltiplos ou disseminados com repercussão no estado geral da carcaça.
I – devem ser condenadas carcaças, partes de carcaça ou órgãos que sejam contaminadas acidentalmente com material purulento;
II – devem ser condenadas as carcaças com alterações gerais como caquexia, anemia ou icterícia decorrentes de processo purulento;
III – devem ser destinadas a tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em vários órgãos ou partes da carcaça, sem repercussão no estado geral desta, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;
IV – podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos múltiplos, em um único órgão ou parte da carcaça, com exceção dos pulmões, sem repercussão nos linfonodos ou no estado geral da carcaça, depois de removidas e condenadas às áreas atingidas;
V – podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos localizados, depois de removidos e condenados os órgãos e as áreas atingidas.

Art. 105 – Devem ser condenadas as carcaças que apresentem lesões generalizadas de actinomicose ou actinobacilose ou lesões localizadas nos locais de eleição com repercussão no estado geral da carcaça.
I – quando as lesões são localizadas, comprometendo os pulmões, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, permite-se o aproveitamento condicional desta para esterilização pelo calor, depois de condenados os órgãos lesados;
II – quando a lesão é discreta e limitada à língua, comprometendo ou não os linfonodos correspondentes, a cabeça pode ser aproveitada para esterilização pelo calor, depois da remoção e condenação da língua e seus linfonodos;
III – quando as lesões são localizadas, sem comprometimento dos linfonodos e outros órgãos, e a carcaça encontra-se em boas condições de nutrição, esta pode ser liberada para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;
IV – devem ser condenadas as cabeças com lesões de actinomicose, exceto quando a lesão óssea for discreta e estritamente localizada, sem supuração ou trajetos fistulosos.

Art. 106 – Deve ser condenada a carcaça de animais acometidos de afecções extensas do tecido pulmonar, em processo agudo ou crônico, purulento, necrótico, gangrenoso, fibrinoso, associado ou não com outras complicações e com repercussão no estado geral da carcaça.
§1º – A carcaça de animais acometidos de afecções pulmonares ou pleurais em processo agudo ou em fase de resolução, abrangendo o tecido pulmonar, com exsudato e com repercussão na cadeia linfática regional, porém sem repercussão no estado geral da carcaça, deve ser destinada ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção.
§2º – Nos casos de aderências pleurais sem qualquer tipo de exsudato, resultantes de processos patológicos resolvidos e sem repercussão na cadeia linfática regional, a carcaça pode ser liberada para o consumo, após a remoção das áreas afetadas.
§3º – Os pulmões que apresentem lesões patológicas de origem inflamatória, infecciosa, parasitária, traumática ou pré-agônica devem ser condenados, sem prejuízo do exame das características gerais da carcaça.

Art. 107 – Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem septicemia, piemia, toxemia ou viremia, cujo consumo possa causar toxinfecção, infecção ou intoxicação alimentar.

Art. 108 – Animais que tiverem reagido positivamente a testes diagnósticos para brucelose devem ser abatidos separadamente e suas carcaças, órgãos e vísceras devem ser encaminhados de acordo com avaliação da inspeção.
§1º – Devem ser condenadas as carcaças de animais sorologicamente positivos, quando em estado febril no exame ante mortem.
§2º – Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças que apresentem lesões localizadas, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§3º – Devem ser condenados o úbere, o trato genital e o sangue de animais que tenham apresentado reação positiva a teste diagnóstico, mesmo na ausência de lesões indicativas de brucelose, podendo a carcaça ser liberada para consumo em natureza.

Art. 109 – Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais em estado de caquexia.

Art. 110 – Devem ser condenadas as carcaças portadoras de carbúnculo hemático, inclusive peles, chifres, cascos, pêlos, órgãos, vísceras, conteúdo intestinal, sangue e gordura, impondo-se a imediata execução das seguintes medidas:
I – não podem ser evisceradas as carcaças de animais com suspeita de carbúnculo hemático;
II – quando o reconhecimento ocorrer depois da evisceração, impõe-se imediatamente a desinfecção de todos os locais que possam ter tido contato com resíduos do animal, tais como áreas de sangria, pisos, paredes, plataformas, facas, serras, ganchos, equipamentos em geral, bem como o uniforme dos funcionários e qualquer outro material que possa ter sido contaminado;
III – uma vez constatada a presença de carbúnculo, o abate deve ser interrompido e imediatamente iniciada a desinfecção;
IV – recomenda-se para desinfecção o emprego de uma solução de hidróxido de sódio a 5% (cinco por cento), hipoclorito de sódio a 1% (um por cento) ou outro produto com eficácia comprovada;
V – devem ser tomadas as precauções necessárias junto aos funcionários que entraram em contato com o material carbunculoso, aplicando-se as regras de higiene e desinfecção pessoal com produtos de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico como medida de precaução;
VI – todas as carcaças e partes de carcaças, inclusive pele, cascos, chifres, órgãos, vísceras e seu conteúdo, que entraram em contato com animais ou material infeccioso, devem ser condenados;
VII – a água do tanque de escaldagem de suínos por onde tenha passado animal carbunculoso deve ser desinfetada e imediatamente removida para o esgoto.

Art. 111 – Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais acometidos de Carbúnculo sintomático.

Art. 112 – Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem alterações musculares acentuadas e difusas, bem como quando exista degenerescência do miocárdio, fígado, rins ou reação do sistema linfático, acompanhado de alterações musculares.
§1º – Podem ser destinadas à salga, tratamento pelo calor ou condenação total, a critério da Inspeção, as carcaças com alterações por estresse ou fadiga dos animais.
§2º – Devem ser condenadas as carcaças cujas carnes se apresentem flácidas, edematosas, de coloração pálida, sanguinolenta e com exsudação e sejam provenientes de animais que tenham sido abatidos quando em estado febril.

Art. 113 – Devem ser condenadas as carcaças, partes de carcaças, órgãos e vísceras com aspecto repugnante, congestas, com coloração anormal ou com degenerações.
Parágrafo único – São também condenadas as carcaças em processo putrefativo, que exalem odores medicamentosos, urinários, sexuais, excrementícios ou outros considerados anormais.

Art. 114 – Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras sanguinolentos ou hemorrágicos, uma vez que a alteração seja consequência de doenças ou afecções de caráter sistêmico.
Parágrafo único – Devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção Municipal, as carcaças, órgãos e vísceras de animais mal sangrados.

Art. 115 – Devem ser condenados os fígados com cirrose atrófica ou hipertrófica.
Parágrafo único – Podem ser liberadas as carcaças, desde que não haja comprometimento das mesmas.
Art. 116 – Devem ser condenados os órgãos com alterações como congestão, infartos, degeneração gordurosa, angiectasia, hemorragias ou coloração anormal, relacionados ou não a processos patológicos sistêmicos.

Art. 117 – As carcaças, partes de carcaça ou órgãos que apresentem área extensa de contaminação por conteúdo gastrintestinal, urina, leite, bile, pus ou outra contaminação de qualquer natureza, devem ser condenadas quando não for possível a remoção completa da área contaminada.
§1º – Nos casos em que não seja possível delimitar perfeitamente as áreas contaminadas, mesmo após a sua remoção, as carcaças, suas partes ou órgãos devem ser destinadas à esterilização pelo calor.
§2º – Quando for possível a remoção completa das áreas contaminadas, as carcaças, partes de carcaça ou órgão podem ser liberadas.
§3º – No caso de aves e lagomorfos, devem ser condenados os cortes que entrarem em contato com o piso e materiais estranhos em qualquer fase do processo.

Art. 118 – Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem contusão generalizada ou múltiplas fraturas.
§1º – Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor as carcaças que apresentarem lesões extensas, mas sem o comprometimento de toda a carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§2º – Podem ser liberadas as carcaças que apresentem contusão, fratura ou luxação localizada, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 119 – Devem ser condenadas as carcaças que no exame post mortem apresentem edema generalizado.
Parágrafo único – Nos casos discretos e localizados devem ser removidas e condenadas as partes das carcaças e órgãos que apresentem infiltrações edematosas.

Art. 120 – Devem ser condenadas as carcaças de animais parasitados por Oesophagostomum sp, quando houver caquexia.
Parágrafo único – Podem ser liberados os intestinos ou partes dos intestinos que apresentem nódulos em pequeno número.

Art. 121 – Euritrematose – devem ser condenados os pâncreas infectados por parasitas do gênero Eurytrema.

Art. 122 – Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais parasitados por Fasciola hepatica, quando houver caquexia ou icterícia.

Art. 123 – Gestação – devem ser condenados os fetos procedentes do abate de fêmeas gestantes.
§1º – A fim de atender hábitos regionais, a Inspeção pode liberar para consumo, fetos bovinos que demonstrem desenvolvimento superior a 7 (sete) meses, desde que estes e as fêmeas das quais procedam apresentem bom estado sanitário.
§2º – É proibido o emprego de carne de fetos na elaboração de produtos cárneos.

Art. 124 – Devem ser condenadas as línguas que apresentem glossite.

Art. 125 – Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem cisto hidático, quando houver caquexia.
Parágrafo único – Podem ser liberados órgãos e vísceras que apresentem lesões periféricas, calcificadas e circunscritas, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 126 – Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem icterícia.
Parágrafo único – Podem ser liberadas as carcaças de animais que apresentem gordura de cor amarela decorrente de fatores nutricionais ou características raciais.

Art. 127 – Devem ser condenadas as carcaças provenientes de animais sacrificados após a ingestão acidental de produtos tóxicos ou em virtude de tratamento por substância medicamentosa.
§1º – Quando a lesão for restrita aos órgãos e sugestiva de intoxicação por plantas tóxicas, pode ser dado à carcaça aproveitamento condicional ou liberação para o consumo, a critério da Inspeção.
§2º – Nos casos em que fique evidenciada a falta de informações sobre o cumprimento do prazo de carência do uso de drogas, a Inspeção pode sequestrar os lotes de animais ou produtos até que sejam realizadas análises laboratoriais que permitam decisão acerca de sua destinação.

Art. 128 – Lesões cardíacas – devem ser condenados os corações com lesões de miocardite, endocardite e pericardite.
§1º – Devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças de animais com lesões cardíacas, sempre que houver repercussão no seu estado geral.
§2º – Podem ser liberadas as carcaças de animais com lesões cardíacas, desde que não haja comprometimento da carcaça, a critério da Inspeção.

Art. 129 – Lesões renais – devem ser condenados os rins com lesões tais como nefrites, nefroses, pielonefrites, uronefroses, cistos urinários ou outras infecções, devendo-se ainda verificar se estas lesões estão ou não relacionadas a doenças infecto-contagiosas ou parasitárias, bem como se acarretam alterações na carcaça.
Parágrafo único – Excetuando-se os casos de lesões relacionadas a doenças infecto-contagiosas, dependendo da extensão da lesão, deve-se condenar a área atingida, liberando-se o restante do rim e a respectiva carcaça.

Art. 130 – Devem ser condenadas as carcaças que apresentem lesões inespecíficas generalizadas em linfonodos de distintas regiões, com comprometimento do estado geral da carcaça.
I – no caso de lesões inespecíficas progressivas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, condena-se a área de drenagem destes linfonodos, com o aproveitamento condicional da carcaça para esterilização pelo calor;
II – no caso de lesões inespecíficas discretas e circunscritas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, a área de drenagem deste linfonodo deve ser condenada, liberando-se o restante da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 131 – Magreza – podem ser destinadas ao aproveitamento condicional, as carcaças, órgãos e vísceras de animais livres de qualquer processo patológico, a critério da Inspeção.

Art. 132 – Devem ser condenadas ou destinadas à esterilização pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem mastite, sempre que houver comprometimento sistêmico.
§1º – Podem ser liberadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem mastite, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária.
§2º – As glândulas mamárias devem ser removidas intactas, de forma a não permitir a contaminação da carcaça por leite, pus ou outro contaminante, respeitando-se as particularidades de cada espécie e a correlação das glândulas com a carcaça.
§3º – As glândulas mamárias que apresentem mastite ou sinais de lactação, bem como as de animais reagentes à brucelose, devem ser condenadas.
§4º – O aproveitamento da glândula mamária para fins alimentícios pode ser permitido, depois de liberada a carcaça.
§5º – É proibido o emprego de glândula mamária na elaboração de produtos cárneos.

Art. 133 – Devem ser condenadas as partes de carcaças ou órgãos invadidos por larvas.

Art. 134 – Devem ser condenados os fígados com necrobacilose nodular.
Parágrafo único. Quando a lesão coexistir com outras alterações que levem ao comprometimento da carcaça, esta e os respectivos órgãos e vísceras também devem ser condenados.

Art. 135 – Devem ser condenados os órgãos, vísceras e partes que apresentem parasitoses não transmissíveis ao homem, podendo a carcaça ser liberada desde que não haja comprometimento da mesma.

Art. 136 – Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor, as carcaças de animais que apresentem sinais de parto recente ou aborto, desde que não haja evidência de infecção.

Art. 137 – Devem ser condenadas as carcaças com infecção intensa por Sarcocystis spp.
§1º – Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em incisões praticadas em várias partes da musculatura.
§2º – Entende-se por infecção leve a presença de cistos localizados em um único ponto da carcaça ou órgão, devendo a carcaça ser destinada à pasteurização, após remoção da área atingida.

Art. 138 – Devem ser condenadas as carcaças de animais com infestação generalizada por sarna, com comprometimento no seu estado geral.
Parágrafo único. Quando a infestação for discreta e ainda limitada, a carcaça pode ser liberada, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 139 – Teleangiectasia maculosa do fígado – devem ser condenados os fígados que apresentem lesão generalizada.
Parágrafo único – Podem ser liberados os fígados que apresentem lesões discretas, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 140 – As carcaças de animais portadores de tuberculose devem ser condenadas quando:
I – no exame ante mortem o animal apresentar-se febril;
II – for acompanhada de caquexia;
III – apresentem lesões tuberculósicas nos músculos, nos ossos ou nas articulações, ou ainda nos linfonodos que drenam a linfa dessas partes;
IV – apresentem lesões caseosas concomitantes em órgãos ou serosas do tórax e abdômen;
V – apresentem lesões miliares ou perláceas de parênquimas ou serosas;
VI – apresentem lesões múltiplas, agudas e ativamente progressivas, identificadas pela inflamação aguda nas proximidades das lesões, necrose de liquefação ou presença de tubérculos jovens;
VII – apresentem linfonodos hipertrofiados, edemaciados, com caseificação de aspecto raiado ou estrelado em mais de um local de eleição;
VIII – existir tuberculose generalizada caseosa ou calcificada, e sempre que houver evidência de entrada do bacilo na circulação sistêmica.
§1º – A tuberculose é considerada generalizada quando, além das lesões dos aparelhos respiratório, digestório e seus linfonodos correspondentes, forem encontrados tubérculos numerosos distribuídos em ambos os pulmões ou lesões no baço, rins, útero, ovário, testículos, cápsulas supra-renais, cérebro e medula espinhal ou suas membranas.
§2º – As carcaças podem ser destinadas à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, quando:
I – os órgãos apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas, limitadas a linfonodos do mesmo órgão;
II – os linfonodos da carcaça ou cabeça apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas;
III – existirem lesões concomitantes em linfonodos e órgãos pertencentes à mesma cavidade.
§3º – Carcaças de animais reagentes positivos a teste de diagnóstico para tuberculose devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I a VIII do caput do presente artigo.
§4º – Pode ser liberada a carcaça que apresente apenas uma lesão tuberculósica discreta, localizada e completamente calcificada em um único órgão ou linfonodo, depois de condenadas as áreas atingidas.
§5º – Devem ser condenadas as partes das carcaças ou órgãos que se contaminem com material tuberculoso, por contato acidental de qualquer natureza.

Art. 141 – Nos casos de aproveitamento condicional a que se refere o presente Regulamento, os produtos devem ser submetidos, a critério da Inspeção, a um dos seguintes tratamentos:
I – pelo frio em temperatura não superior a -10°C (dez graus Celsius negativos) por 10 (dez) dias;
II – salga em salmoura com no mínimo 24°Be (vinte e quatro graus Baumé), em peças de no máximo 2,5kg (dois e meio quilogramas), por no mínimo 21 (vinte e um) dias;
III – pelo calor, por meio de:
a) pasteurização em temperatura de 76,6°C (setenta e seis graus e seis décimos de graus Celsius) no centro térmico da peça, por no mínimo 30 (trinta) minutos;
b) fusão pelo calor em temperatura mínima de 121°C (cento e vinte e um graus Celsius);
c) esterilização pelo calor úmido, com um valor de F0 igual ou maior que 3 (três) ou a redução de 12 (doze) ciclos logarítmicos (12 log10) de Clostridium botulinum, seguido de resfriamento imediato.
§1º – A aplicação de qualquer um dos tratamentos condicionais anteriormente citados deve garantir a inativação ou destruição do agente envolvido.
§2º – Podem ser utilizados processos diferentes dos propostos, desde que se atinja ao final as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do DIPOA ou seu equivalente do Suasa nos estados, Distrito Federal e municípios.
§3º – Na inexistência de equipamento ou instalações específicas para aplicação do tratamento condicional determinado pela Inspeção, deve ser adotado sempre um critério mais rigoroso.

1.d- Inspeção Post Mortem de Aves e Lagomorfos

Art. 142 – Na inspeção de aves e lagomorfos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos nos artigos anteriores sobre aspectos Gerais, além dos que se consignam a seguir e em normas complementares.

Art. 143 – As aves que, no exame post mortem, apresentem lesões ou forem suspeitas de tuberculose, pseudo-tuberculose, leucoses, influenza aviária, doença de Newcastle, bronquite infecciosa, hepatite por corpúsculo de inclusão, cólera aviária, doença de Gumboro, septicemia em geral, aspergilose, candidiase, síndromes hemorrágicas, erisipela, estafilococose, listeriose, doença de Marek, diátese exsudativa e clamidiose devem ser totalmente condenadas.
Parágrafo único – Aves portadoras de laringotraqueíte infecciosa, criptosporidiose, tifose aviária, pulorose, paratifose, coccidiose, ente ohepatite, histomoniase, espiroquetose, coriza infecciosa, bouba aviária, micoplasmose, sinovite infecciosa quando em período agudo ou quando os animais estejam em estado de magreza pronunciada, devem ser condenadas.

Art. 144 – As carcaças de aves ou órgãos que apresentem evidências de processo inflamatório ou lesões características de artrite, aerossaculite, coligranulomatose, dermatose, dermatite, celulite, pericardite, enterite, ooforite, hepatite, salpingite, síndrome ascítica, miopatias e discondroplasia tibial devem ser julgadas com o seguinte critério:
I – quando as lesões forem restritas a uma parte da carcaça ou somente a um órgão devem ser condenadas apenas as partes afetadas;
II – quando a lesão for extensa, múltipla ou houver evidência de caráter sistêmico, carcaças e vísceras devem ser totalmente condenadas.

Art. 145 – Nos casos de endo e ecto parasitoses quando não houver repercussão na carcaça, as vísceras ou partes afetadas devem ser condenadas.

Art. 146 – Devem ser condenadas totalmente as carcaças e vísceras com lesões provenientes de canibalismo com envolvimento extensivo repercutindo na carcaça.
Parágrafo único – Não havendo comprometimento sistêmico, a carcaça pode ser liberada após a retirada da parte acometida.

Art. 147 – Devem ser totalmente condenadas as carcaças e vísceras de aves que apresentem lesões mecânicas extensas, incluindo as devido à escaldagem excessiva.

Parágrafo único – As lesões superficiais determinam a condenação parcial com liberação do restante da carcaça e das vísceras.

Art. 148 – Devem ser condenadas as aves, inclusive de caça, que apresentem alterações putrefativas, exalando odor sulfídrico-amoniacal, revelando crepitação gasosa à palpação ou modificação de coloração da musculatura.

Art. 149 – As carcaças, órgãos e vísceras de lagomorfos que, na inspeção post mortem, apresentem lesões de doença hemorrágica dos coelhos, mixomatose, tuberculose, pseudo-tuberculose, piosepticemia, toxoplasmose, espiroquetose, clostridiose e pasteurelose devem ser condenadas.

Art. 150 – As carcaças de lagomorfos que apresentem lesões de necrobacilose, aspergilose ou dermatofitose podem ter aproveitamento parcial, removendo-se as partes lesadas, desde que não haja comprometimento sistêmico da carcaça.

Art. 151 – As carcaças, órgãos e vísceras de lagomorfos com ocorrência de endo e ectoparasitoses transmissíveis ao homem ou aos animais, ou com comprometimento da carcaça, devem ser condenadas.
Parágrafo único – Quando não houver comprometimento da carcaça, devem ser condenadas as vísceras ou partes afetadas.

Art. 152 – Na avaliação dos atributos de frescor de lagomorfos, respeitadas as peculiaridades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais:
I – Anfíbio – carne de rã:
1. odor suave e característico da espécie;
2. cor rosa pálida na carne, branca e brilhante nas proximidades das articulações;
3. ausência de lesões e elementos estranhos; e
4. textura firme, elástica e suculenta.
II – Répteis:
1. a carne de jacaré deve apresentar odor característico da espécie, cor branca rosada, ausência de lesões e elementos estranhos e textura macia com fibras musculares dispostas uniformemente; e
2. a carne de quelônios deve apresentar odor próprio e suave, cor característica da espécie, livre de manchas escuras e textura firme, elástica e tenra.
§1º – As características sensoriais a que se refere o presente artigo são extensivas, no que for aplicável, às demais espécies de pescado usadas na alimentação humana.
§2º – O pescado deve ser avaliado por pessoal capacitado, utilizando-se uma tabela de classificação e pontuação, de acordo com normas complementares.
§3º – Nos casos em que a avaliação sensorial revele dúvidas acerca do frescor do pescado, deve-se recorrer a exames complementares, físico-químicos ou microbiológicos.

1.e – Inspeção Post Mortem de Bovídeos

Art. 153 – Na inspeção de bovídeos, aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção Post Mortem – Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.
Art. 154 – Hemoglobinúria bacilar dos bovinos, varíola, septicemia hemorrágica e febre catarral maligna devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de bovinos acometidos dessas doenças.

Art. 155 – Cisticercose bovina – devem ser condenadas as carcaças com infecções intensas por Cysticercus bovis.
§1º – Entende-se por infecção intensa quando são encontrados 2 (dois) ou mais cistos, viáveis ou calcificados, localizados em 3 (três) locais de eleição, sendo que obrigatoriamente 1 (um) local deve ser a musculatura da carcaça.
§2º – Permite-se, depois de removidas as áreas atingidas, o aproveitamento condicional das carcaças e demais tecidos envolvidos, nas seguintes situações:
I – esterilização pelo calor ou pasteurização, quando forem observados mais de 1 (um) cisto, viável ou calcificado, e menos do que o considerado na infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição;
II – tratamento pelo frio em temperatura não superior a -10°C (dez graus Celsius negativos) por 10 (dez) dias ou salga em salmoura com no mínimo 24°Be (vinte e quatro graus Baumé) em peças de no máximo 2,5kg (dois e meio quilogramas), por no mínimo 21 (vinte e um) dias quando for observado 1 (um) cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição;
III – podem ser aproveitadas para consumo humano as carcaças que apresentem 1 (um) único cisto já calcificado, após remoção e condenação dessa parte.
§3º – O diafragma, seus pilares e o esôfago, assim como outros pontos passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.
§4º – Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição devem atender ao disposto nas normas complementares.

1.f – Inspeção Post Mortem de Equídeos

Art. 156 – Na inspeção de equídeos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção Post Mortem – Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 157 – Meningite cérebro-espinhal, encefalomielite infecciosa, febre tifóide, durina, mal de cadeiras, azotúria, hemoglobinúria paroxística, garrotilho e quaisquer outras doenças e alterações com lesões inflamatórias ou neoplasias malignas – devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de equídeos acometidos dessas doenças.

Art. 158 – Anemia infecciosa equina – devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras quando observadas lesões indicativas de um processo agudo.
Parágrafo único – Quando se tratar de uma infecção crônica, as carcaças podem ser liberadas para consumo, desde que não apresentem sinais de icterícia, depois de removidos os órgãos alterados.

Art. 159 – Mormo – devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais nos quais, em que forem constatadas lesões indicativas da ocorrência de mormo.
I – quando identificadas as lesões na inspeção post mortem, o abate deve ser prontamente interrompido e imediatamente higienizados todos os locais, equipamentos e utensílios que possam ter tido contato com resíduos do animal ou qualquer outro material potencialmente contaminado, atendendo às recomendações estabelecidas pelo setor competente pela sanidade animal;
II – devem ser tomadas as precauções necessárias junto aos funcionários que entraram em contato com o material contaminado, aplicando-se as regras de higiene e desinfecção pessoal com produtos de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico como medida de precaução;
III – todas as carcaças ou partes de carcaças, inclusive peles, cascos, órgãos, vísceras e seu conteúdo, que entraram em contato com animais ou material infeccioso, devem ser condenados.

1.g – Inspeção Post Mortem de Ovinos e Caprinos

Art. 160 – Na inspeção de ovinos e caprinos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção Post Mortem – Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 161 – Cenurose – devem ser condenadas as carcaças de animais portadores de Coenurus cerebralis, quando acompanhadas de caquexia.
Parágrafo único – Os órgãos afetados, cérebro ou medula espinhal, devem sempre ser condenados.

Art. 162 – Cisticercose ovina – devem ser condenadas as carcaças com infecções intensas pelo Cysticercus ovis.
§1º – Entende-se por infecção intensa quando são encontrados cistos localizados em 2 (dois) ou mais locais de eleição, como masseteres, língua, esôfago ou coração, sendo que obrigatoriamente 1 (um) local deve ser a musculatura da carcaça.

§2º – Permite-se, depois de removidas as partes atingidas, a esterilização pelo calor das carcaças e demais tecidos envolvidos, quando forem observados mais de um cisto e menos do que o considerado na infecção intensa, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição.
§3º – A carcaça pode ser liberada para consumo após removida a parte atingida, quando for observado no máximo 1 (um) cisto, considerando-se a peo squisa em todos os pontos de eleição.

Art. 163 – Linfadenite caseosa – devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem lesões de linfadenite caseosa em linfonodos de distintas regiões, com ou sem comprometimento do estado geral da carcaça.
§1º – As carcaças com lesões localizadas, caseosas ou em processo de calcificação devem ser destinadas à esterilizaçãopelo calor, desde que permitam a remoção e condenação da área de drenagem dos linfonodos atingidos.
§2º – As carcaças de animais com lesões calcificadas discretas nos linfonodos podem ser liberadas para consumo, depois de removida e condenada a área de drenagem destes linfonodos.
§3º – Em todos os casos em que se evidencie comprometimento dos órgãos e vísceras, estes devem ser condenados.

1.h – Inspeção Post Mortem de Pescado

Art. 164 – Na inspeção de pescado aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção Post Mortem – Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 165 – Nas espécies de pescado para abate, são realizados na inspeção post mortem de rotina:
I – observação dos caracteres sensoriais e físicos do sangue por ocasião da sangria e durante o exame de todos os órgãos;
II – exame de cabeça, narinas e olhos;
III – exames visual e táctil do casco, carapaça, plastrão e pontes;
IV – exame dos órgãos internos e da cavidade onde estão inseridos; e
V – exame geral da carcaça, serosas e musculatura superficial e profunda acessível.

Art. 166 – Entende-se por pescado os peixes, crustáceos, moluscos, anfíbios, répteis, equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.
§1º – Os dispositivos previstos no presente Regulamento são extensivos aos gastrópodes terrestres destinados à alimentação humana.
§2º – O pescado deve ser obrigatoriamente identificado com a denominação comum da espécie, respeitando-se a nomenclatura regional, sendo facultada a utilização do nome cientifico.

Art. 167 – Considera-se como pescado íntegro, em natureza, apenas o pescado fresco.
§1º – Pescado fresco é aquele que não foi submetido a qualquer outro processo de conservação, a não ser a ação do gelo ou métodos de conservação de efeito similar, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.
§2º – O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável.

Art. 168 – O pescado, depois de submetido ao congelamento, deve ser mantido em câmara frigorífica que possua condições de armazenar o produto a temperaturas não superiores a -18°C (dezoito graus Celsius negativos) no seu centro térmico, com exceção das espécies congeladas em salmoura destinadas à elaboração de conservas, que podem ser mantidas a temperaturas não superiores a -9°C (nove graus Celsius negativos) no seu centro térmico.
§1º – O descongelamento sempre deve ser realizado em equipamentos e em condições apropriados, de forma a garantir a inocuidade e qualidade do pescado.
I – uma vez descongelado, o pescado deve ser mantido sob as mesmas condições de conservação exigidas para o pescado fresco;
II – desde que atendidas as condições de conservação exigidas para o pescado fresco, o pescado poderá ser submetido ao recongelamento.

Art. 169 – No transporte de espécies de pescado vivas devem ser atendidos os conceitos de segurança e bem-estar animal, estabelecidos em normas complementares.

Art. 170 – Qualquer que seja o meio de transporte utilizado para o pescado fresco, respeitadas as peculiaridades das diferentes espécies, este deve ser realizado em veículos ou contentores isotérmicos, acondicionado em recipientes impermeáveis, lisos e de fácil higienização, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.

Art. 171 – O pescado congelado, com exceção daquele congelado em salmoura e destinado como matéria-prima para a elaboração de conservas, deve, durante o transporte, ser mantido a uma temperatura constante não superior a -18°C (dezoito graus Celsius negativos), em todos os pontos do produto, tolerando-se um aumento de até 3°C (três graus Celsius).

Art. 172 – É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização, respeitadas as particularidades das espécies, com água corrente sob pressão suficiente para promover a limpeza, remoção de sujidades e microbiota superficial.

Art. 173 – Para preservação da inocuidade e qualidade do produto, respeitadas as particularidades das espécies, sempre que necessário o Serviço de Inspeção Municipal exigirá a sangria e a evisceração do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização.

Art. 174 – Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as peculiaridades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais:
I – peixes:
a) superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico e reflexos multicores próprios à espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
b) olhos claros, vivos, brilhantes, luzentes, convexos, transparentes, ocupando toda a cavidade orbitária;
c) brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio e suave;
d) abdômen com forma normal, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;
e) escamas brilhantes, bem aderentes à pele e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;
f) carne firme, consistência elástica, de cor própria à espécie;
g) vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas, peritônio aderente à parede da cavidade celomática;
h) ânus fechado;
i) odor próprio, característico da espécie.

Art. 175 – As determinações sensoriais, físicas, químicas e microbiológicas para caracterização da identidade, qualidade e inocuidade do pescado, seus produtos e derivados devem ser estabelecidas em normas complementares.

Art. 176 – O julgamento das condições sanitárias do pescado resfriado, do congelado e do descongelado deve ser realizado de acordo com as normas previstas para o pescado fresco, naquilo que lhes for aplicável.

Art. 177 – Considera-se impróprio para o consumo humano, o pescado:
I – em mau estado de conservação e de aspecto repugnante;
II – que apresente coloração, odor ou sabor anormais;
III – portador de lesões, doenças ou substâncias que possam prejudicar a saúde do consumidor;
IV – que apresente infecção muscular maciça por parasitas;
V – tratado por antissépticos ou conservadores não autorizado pelo Serviço de Inspeção Municipal;
VI – recolhido já morto, salvo quando capturado em operações de pesca;
VII – que apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica;

VIII – apresente outras alterações que o tornem impróprio, a juízo da inspeção; ou,
IX – quando não se enquadrar nos limites estabelecidos em normas específicas para o pescado fresco.
Parágrafo único – O pescado nas condições deste artigo deve ser condenado, identificado, desnaturado e descaracterizado visualmente, podendo ser transformado em produto não comestível, considerando os riscos de sua utilização e de acordo com o disposto em norma de destinação.

Art. 178 – É vedado a recepção e o processamento do pescado capturado ou colhido em desacordo com as legislações ambientais e pesqueira.

Art. 179 – Permite-se o aproveitamento condicional, conforme as normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal, do pescado que se apresentar:
I – injuriado, mutilado, deformado, com alterações de cor ou presença de parasitos localizados; ou
II – proveniente de águas suspeitas de contaminação ou poluídas, considerando os tipos e níveis de contaminação informados pelos órgãos competentes.

Art. 180 – Nos estabelecimentos de pescado é obrigatória a verificação visual da presença de parasitas.
Parágrafo único – O monitoramento deste procedimento deve ser executado por funcionário do estabelecimento e comprovado por registros auditáveis, utilizando-se um plano de amostragem representativo do lote, levando-se em consideração o tipo de pescado, área geográfica e sua utilização, realizada com base nos procedimentos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, incluindo, se necessário, a transiluminação.

Art. 181 – Nos casos de aproveitamento condicional o pescado deve ser submetido, a critério da Inspeção, a um dos seguintes tratamentos:
I – congelamento;
II – salga; e
III – calor.

Art. 182 – Os produtos da pesca e da aquicultura infectados com endoparasitas com risco para a saúde pública não podem ser destinados ao consumo cru sem que sejam submetidos previamente ao congelamento à temperatura de -20ºC (vinte graus Celsius negativos) por 24 (vinte e quatro) horas ou a – 35ºC (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante 15 (quinze) horas.
Parágrafo único – Podem ser aceitos outros binômios para o tratamento térmico descrito, desde que aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal, com respaldo científico.

Art. 183 – O pescado, partes dele e órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para consumo devem ser identificados e conduzidos a um local apropriado, com instalações específicas, onde devem ser inspecionados, considerando o risco de sua utilização.

1.i – Inspeção Post Mortem de Suídeos

Art. 184 – Na inspeção de suídeos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção Post Mortem – Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 185 – Afecções de pele – as carcaças que apresentem afecções de pele, tais como eritemas, esclerodermia, urticárias, hipotricose cística, sarnas ou outras dermatites, podem ser liberadas para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas acometidas, desde que a musculatura se apresente normal.
Parágrafo único – As carcaças acometidas com sarnas, em estágios avançados, demonstrando sinais de caquexia ou extensiva inflamação na musculatura, devem ser condenadas.

Art. 186 – Devem ser condenadas as carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos ou hipertrofia da membrana sinovial, acompanhada de caquexia.
§1º – As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos, hipertrofia da membrana sinovial, sem repercussão no seu estado geral, devem ser destinadas à pasteurização.
§2º – As carcaças com artrite sem reação em linfonodos e sem repercussão no seu estado geral podem ser liberadas para o consumo, depois de retirada a parte atingida.

Art. 187 – Devem ser condenadas as carcaças com infecção intensa pelo Cysticercus celullosae.
§1º – Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em quantidades superiores à infecção considerada leve, após incisões praticadas em várias partes da musculatura.
§2º – Entende-se por infecção leve a presença de 1 (um) cisto vivo ou 2 (dois) cistos calcificados após incisões praticadas em várias partes da musculatura.
§3º – Nos casos de infecção leve, as carcaças podem ser destinadas para aproveitamento condicional, devendo-se realizar um dos seguintes tratamentos:
I – frio em temperatura não superior a -10°C (dez graus Celsius negativos) por 10 (dez) dias;
II – esterilização pelo calor;
III – salga em salmoura saturada em peças de no máximo 2,5kg (dois e meio quilogramas), por no mínimo 21 (vinte e um) dias.
§4º – As carcaças que apresentem um único cisto calcificado podem ser aproveitadas para consumo humano, depois de removidas e condenadas as partes atingidas.
§5º – Os órgãos, com exceção da língua, coração, porções musculares do esôfago e os tecidos adiposos, podem ser liberados após exame, desde que considerados isentos de infecção.
§6º – Pode ser permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infecções intensas para a fabricação de banha, por fusão pelo calor, condenando-se as demais partes.
§7º – Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição devem atender ao disposto em normas complementares.

Art. 188 – Devem ser condenadas as carcaças de animais criptorquidas ou que tenham sido castrados, quando for comprovado, por meio de testes específicos a presença de forte odor sexual.
Parágrafo único. As carcaças com leve odor sexual podem ser destinadas à fabricação de produtos cárneos cozidos.

Art. 189 – Erisipela – devem ser abatidos em separado os suídeos que apresentem casos agudos, com eritema cutâneo difuso detectados na inspeção ante mortem.
§1º – Nos casos previstos no caput deste artigo, bem como nos animais com múltiplas lesões de pele ou artrite complicadas por necrose ou quando houver sinais de efeito sistêmico, as carcaças devem ser totalmente condenadas.
§2º – Nos casos localizados de endocardite vegetativa por erisipela, sem alterações sistêmicas, ou nos casos de artrite crônica, a carcaça deve ser destinada para pasteurização, após condenação do órgão ou partes atingidas.
§3º – No caso de lesão de pele discreta e localizada, sem comprometimento de órgão ou carcaça, esta deve ser destinada para pasteurização, após remoção da área atingida.

Art. 190 – As carcaças de suínos que apresentem lesões granulomatosas localizadas e restritas a apenas um sítio primário de infecção, tais como nos linfonodos cervicais ou nos linfonodos mesentéricos ou nos linfonodos mediastínicos, julgadas em condição de consumo, podem ser liberadas após condenação da região ou órgão afetado.
Parágrafo único – As carcaças suínas em bom estado, com lesões em linfonodos que drenam até dois sítios distintos, sendo linfonodos de órgãos distintos ou com presença concomitante de lesões em linfonodos e um órgão, devem ser destinadas a esterilização pelo calor, após condenação das partes atingidas.

Art. 191 – Devem ser condenadas as carcaças de suínos acometidas de peste suína.
§1º – Quando os rins e linfonodos revelem lesões duvidosas e, desde que se comprove lesão característica de peste suína em qualquer outro órgão ou tecido, a condenação também é total.

§2º – Lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer outro foco de supuração, implicam igualmente em condenação total.
§3º – Quando as lesões forem discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive nos rins e linfonodos, a carcaça deve ser destinada à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as partes acometidas.

Art. 192 – Devem ser destinadas ao aproveitamento condicional, por meio de tratamento térmico pelo frio, as carcaças acometidas de Trichinella spirallis.
Parágrafo único – O tratamento térmico pelo frio deve atender aos seguintes binômios de tempo e temperatura:
I – por 30 (trinta) dias a -15°C (quinze graus Celsius negativos);
II – por 20 (vinte) dias a -25°C (vinte e cinco graus Celsius negativos); ou
III – por 12 (doze) dias a -29°C (vinte e nove graus Celsius negativos).

Art. 193 – Todos os suídeos que morrerem asfixiados, seja qual for a causa, bem como os que caírem vivos no tanque de escaldagem, devem ser condenados.

1.j – Outros aspectos relativos ao Abate

Art. 194 – Os rins destinados ao preparo de produtos cárneos devem ser previamente abertos e a seguir abundantemente lavados.

Art. 195 – No coração das espécies em que se fizer necessária a aplicação de incisões para realização da inspeção, deve-se verificar a existência de coágulos sanguíneos, os quais devem ser retirados.

Art. 196 – A Inspeção deve determinar medidas especiais quanto às condições de retirada e subsequentes cuidados para aproveitamento do encéfalo.

Art. 197 – Os estômagos de ruminantes destinados à alimentação humana devem ser rigorosamente lavados imediatamente após o esvaziamento.
§1º – a fase de pré-cozimento, permite-se o branqueamento de estômagos de ruminantes pelo emprego de peróxido de hidrogênio, cal ou sua combinação com carbonato de sódio, além de outras substâncias aprovadas pelo órgão competente da Saúde e permitidas pelo Serviço de Inspeção Municipal, devendo os mesmos ser lavados com água, depois do tratamento, para remoção total do produto empregado.
§2º – Permite-se a extração da mucosa do abomaso para produção de coalho.

Art. 198 – Entende-se por produtos de triparia as vísceras abdominais consideradas como envoltórios naturais, tais como o estômago, intestinos e a bexiga, após receberem os tratamentos tecnológicos específicos.
Parágrafo único – Podem ainda ser utilizados como envoltórios o peritônio parietal, o epíplon e a pele de suíno, devidamente depilada.

Art. 199 – Os produtos de triparia não podem ser empregados como matéria-prima na composição de produtos cárneos, sendo permitido seu uso apenas como envoltório natural para produtos cárneos embutidos.
§1º – Para seu aproveitamento é necessário que sejam raspados e lavados, considerando-se como processos de conservação a dessecação, a salga ou outros aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.
§2º – Permite-se o tratamento dos intestinos com coadjuvantes de tecnologia, desde que aprovados pelo órgão competente da Saúde e permitidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, devendo os mesmos ser lavados com água depois do tratamento, para remoção total do produto empregado.

Art. 200 – Os produtos de triparia destinados ao consumo e à produção de envoltórios devem ser inspecionados, principalmente quanto à sua integridade, estado de conservação e toalete.

Art. 201 – É proibido o uso de tonsilas, glândulas salivares, ovários, baço, testículo, linfonodos, nódulos hemolinfáticos e outras glândulas como matéria-prima para o preparo de produtos cárneos.

Art. 202 – Permite-se o aproveitamento de glândulas e outros órgãos, cartilagens, mucosas e bile das diversas espécies animais de abate como matéria-prima destinada à elaboração de enzimas e produtos opoterápicos, bem como de sangue fetal para a obtenção de soro, desde que disponham de instalações e equipamentos apropriados, observadas as disposições da legislação específica.

2) Inspeção industrial e sanitária de ovos e derivados

Art. 203 – Entende-se por ovos, sem outra especificação, os ovos de galinha.
Parágrafo único – Os ovos de outras espécies devem denominar-se segundo a espécie de que procedam.

Art. 204 – Ovos frescos ou submetidos a processos de conservação aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, só podem ser expostos ao consumo humano quando previamente submetidos à inspeção e classificação previstos no presente Regulamento.

Art. 205 – Entende-se por ovos frescos os que não forem conservados por qualquer processo e se enquadrem na classificação estabelecida no presente Regulamento.

Art. 206 – Os ovos recebidos no Estabelecimento de Ovos Comerciais devem ser provenientes de estabelecimentos avícolas relacionados ou cadastrados junto ao serviço oficial competente.
§1º – Os Estabelecimentos de Ovos Comerciais devem manter uma relação atualizada dos fornecedores.
§2º – Os ovos recebidos nestes estabelecimentos devem chegar devidamente identificados e acompanhados de uma ficha de procedência, de acordo com o modelo estabelecido em normas complementares.

Art. 207 – Após a classificação dos ovos, o estabelecimento dever manter registros auditáveis e disponíveis ao Serviço de Inspeção.
Parágrafo único. Os registros devem abranger dados de rastreabilidade, quantidade de ovos classificados por categoria de qualidade e de peso e outros controles, conforme exigência do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 208 – Os estabelecimentos de ovos e derivados devem executar os seguintes procedimentos, que serão verificados pela Inspeção:
I – garantir condições de higiene em todas as etapas do processo;
II – armazenar e utilizar embalagens de maneira a assegurar a inocuidade do produto;
III – realizar exame pela ovoscopia em câmara destinada exclusivamente a essa finalidade;
IV – medir a altura da câmara de ar com instrumentos específicos;
V – classificar e pesar os ovos com equipamentos específicos;
VI – executar os programas de autocontrole; e
VII – implantar programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em ovos provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução.

Art. 209 – Os ovos destinados ao consumo humano devem ser classificados em ovos de categorias “A” e “B”, de acordo com as suas características qualitativas.
Parágrafo único – A classificação dos ovos por peso deve atender as normas específicas.

Art. 210 – Ovos da categoria “A” devem apresentar as seguintes características qualitativas:
I – casca e cutícula de forma normal, lisa, limpas, intactas;
II – câmara de ar com altura não superior a 6mm (seis milímetros) e imóvel;
III – gema visível à ovoscopia, somente sob a forma de sombra, sem contorno aparente, movendo-se ligeiramente em caso de rotação do ovo, mas regressando à posição central;
IV – clara límpida e translúcida, consistente, sem manchas ou turvação e com as calazas intactas; e

V – cicatrícula com desenvolvimento imperceptível.

Art. 211 – Ovos da categoria "B" devem apresentar as seguintes características:
I – ovos considerados inócuos, mas que não se enquadrem nas características fixadas na categoria "A";
II – ovos que apresentem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema; ou
III – ovos provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução que não foram submetidos ao processo de incubação. a) estes ovos devem ser reclassificados em local específico, previamente ao processo de lavagem, acondicionados e identificados.
Parágrafo único. Os ovos da categoria "B" serão destinados exclusivamente à industrialização.

Art. 212 – Os ovos limpos trincados ou quebrados que apresentem a membrana testácea intacta devem ser destinados para a industrialização, tão rapidamente quanto possível.

Art. 213 – É proibida a utilização de ovos sujos trincados para a fabricação de produtos de ovos.
I – é proibida a lavagem de ovos sujos trincados.

Art. 214 – Os ovos destinados para a produção de produtos de ovos devem ser previamente lavados e secos antes de serem processados.

Art. 215 – Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem as grandes variações de temperatura.

Art. 216 – São considerados impróprios para consumo os ovos que apresentem:
I – alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
II – mumificação ou que estejam secos por outra causa;
III – podridão vermelha, negra ou branca;
IV – contaminação por fungos, externa ou internamente;
V – cor, odor ou sabor anormais;
VI – sujidades externas por materiais estercorais ou que tenham estado em contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
VII – rompimento da casca e que estiverem sujos;
VIII – rompimento da casca e das membranas testáceas;
IX – contaminação por substâncias tóxicas; ou
X – apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica;
Parágrafo único – São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que forem submetidos ao processo de incubação ou por outras causas a critério da Inspeção.

Art. 217 – Os ovos considerados impróprios para o consumo humano devem ser condenados, podendo ser aproveitados para uso não comestível, desde que a industrialização seja realizada em instalações apropriadas e sejam atendidas as especificações do produto não comestível que será fabricado.

Art. 218 – É proibido o acondicionamento de ovos em uma mesma embalagem quando se tratar de:
I – ovos frescos com ovos submetidos a processos de conservação; e
II – ovos de espécies diferentes.

Art. 219 – Os aviários, granjas e outras propriedades avícolas nas quais estejam grassando doenças zoonóticas com informações comprovadas pelo setor competente pela sanidade animal não podem destinar sua produção de ovos ao consumo.

3) Inspeção industrial e sanitária de leite e derivados

Art. 220 – A inspeção de leite e seus derivados, além das exigências previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:
I – do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;
II – das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição;
III – das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e dos processos analíticos; e
IV – dos programas de autocontrole implantados.

Art. 221 – Entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.
§1º – O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.
§2º – Permite-se a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 222 – Entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.

Art. 223 – Entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de 30 (trinta) dias que antecedem a parição prevista.

Art. 224 – Entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e, por leite de conjunto, o resultante da mistura de leites individuais.

Art. 225 – Entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.

Art. 226 – O gado leiteiro deve ser mantido sob controle veterinário, abrangendo os aspectos discriminados a seguir e outros estabelecidos em legislação específica:
I – regime de criação;
II – manejo nutricional;
III – estado sanitário dos animais, especialmente das vacas em lactação, e adoção de medidas de caráter permanente contra a tuberculose, brucelose, mastite e outras doenças que possam comprometer a inocuidade do leite;
IV – controle dos produtos de uso veterinário utilizados no rebanho;
V – qualidade da água destinada aos animais e da utilizada na higienização de instalações, equipamentos e utensílios;
VI – condições higiênicas dos equipamentos e utensílios, locais da ordenha, currais, estábulos e demais instalações que tenham relação com a produção de leite;
VII – manejo e higiene da ordenha;
VIII – condições de saúde dos ordenhadores para realização de suas funções, com comprovação documental;
IX – exame do leite de conjunto e, se necessário, do leite individual; e
X – condições de refrigeração, conservação e transporte do leite.
Parágrafo único – É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção Láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 227 – Os diversos setores da Secretaria Municipal de Agricultura, respeitando-se as suas competências, atuarão em conjunto para verificar, sempre que necessário, a execução dos controles referidos no artigo anterior.

Art. 228 – O Serviço de Inspeção Municipal colaborará com o setor competente pela sanidade animal na execução de um plano para controle e erradicação da tuberculose, da brucelose ou de quaisquer outras doenças dos animais produtores de leite.

Art. 229 – É obrigatória a obtenção de leite em condições higiênicas, abrangendo o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.
§1° – Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.
§2º – O leite cru mantido na propriedade rural deve ser conservado sob temperatura e período definidos em normas complementares.
§3° – O vasilhame ou equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico, mantido em condições adequadas de higiene.

Art. 230 – Entende-se por tanque comunitário o equipamento de refrigeração por sistema de expansão direta, utilizado de forma coletiva exclusivamente por produtores de leite, para conservação do leite cru refrigerado na propriedade rural.
Parágrafo único – Excepcionalmente, o tanque comunitário poderá ser instalado fora da propriedade rural, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 231 – É proibida, nas propriedades rurais, a padronização ou o desnate parcial ou total do leite.

Art. 232 – É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independente da espécie:
I – pertençam à propriedade que esteja sob interdição;
II – não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;
III – estejam no último mês de gestação ou na fase colostral;
IV – apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infectocontagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;
V – estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante; ou
VI – receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite.

Art. 233 – A captação e transporte de leite cru diretamente nas propriedades rurais deve atender ao disposto em normas complementares.
§1º – Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.
§2º – É permitido o transporte do leite em latões da propriedade até a instalação industrial, onde o mesmo será processado, desde que conservado em temperatura de até 4°C e garantida a sua rastreabilidade.

Art. 234 – Após a captação do leite cru na propriedade rural, é proibida qualquer operação envolvendo essa matéria-prima em locais não registrados ou relacionados no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 235 – Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implantação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 236 – A análise das amostras de leite colhidas nas propriedades rurais para atendimento ao programa nacional da qualidade do leite é de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente receber o leite dos produtores, e abrange:
I – contagem de células somáticas (CCS);
II – contagem bacteriana total (CBT);
III – composição centesimal;
IV – detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e
V – outras que venham a ser determinadas em normas complementares.
Parágrafo único – Devem ser seguidos os procedimentos estabelecidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, para a colheita de amostras.

Art. 237 – Considera-se leite normal o produto que apresente:
I – características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;
II – teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas);
III – teor mínimo de proteína de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);
IV – teor mínimo de lactose de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);
V – teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
VI – teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
VII – acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido lático/100 ml;
VIII – densidade relativa a 15°C (quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oito milésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos) expressa em g/ml; e
IX – índice crioscópico entre -0,530°H (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) e – 0,550°H (quinhentos e cinquenta milésimos de grau Hortvet negativos), equivalentes a -0,512°C (quinhentos e doze milésimos de grau Celsius negativos) e a -0,531°C (quinhentos e trinta e um milésimos de grau Celsius negativos), respectivamente.
§1º – Para ser considerado normal, o leite cru oriundo da propriedade rural deve se apresentar dentro dos padrões para contagem bacteriana total e contagem de células somáticas dispostos em normas complementares.
§2º – O leite não deve apresentar substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico.
§3º – O leite não deve apresentar resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.

Art. 238 – A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as seguintes especificações e outras determinadas em normas complementares:
I – características sensoriais (cor, odor e aspecto);
II – temperatura;
III – teste do álcool/alizarol;
IV – acidez titulável;
V – densidade relativa a 15°C (quinze graus Celsius);
VI – teor de gordura;
VII – teor de sólidos totais e sólidos não gordurosos;
VIII – índice crioscópico;
IX – pesquisa de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;
X – pesquisa de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade e conservadores; e
XI – pesquisa de outros indicadores de fraudes que se faça necessária.

Art. 239 – O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção do leite, bem como pela seleção da matéria-prima destinada à produção de leite para consumo humano direto e industrialização, conforme padrões analíticos especificados no presente Regulamento e em normas complementares.
Parágrafo único – Após as análises de seleção da matéria-prima e detectada qualquer não conformidade na mesma, a empresa receptora será responsável pela destinação, de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 240 – A Inspeção Municipal, quando julgar necessário, realizará as análises previstas nas normas complementares ou nos programas de autocontrole.

Art. 241 – Considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru quando:
I – provenha de propriedade interditada por setor competente da Secretaria Municipal de Agricultura;
II – apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores ou outras substâncias estranhas à sua composição;
III – apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância;
IV – revele presença de colostro; ou
V – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.
Parágrafo único – O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento, bem como toda a quantidade a que tenha sido misturado, deve ser descartado e inutilizado pela empresa, sem prejuízo da legislação ambiental.

Art. 242 – Considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru quando:

I – não atenda aos padrões para leite normal;
II – coagule pela prova do álcool/alizarol na concentração estabelecida em normas complementares;
III – apresente fraudes diferentes das previstas no artigo anterior; ou
IV – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.
Parágrafo único – O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pela empresa de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 243 – O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende as seguintes operações, entre outros processos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal:
I – pré-beneficiamento do leite compreendendo, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (préaquecimento), homogeneização e refrigeração; e
II – beneficiamento do leite compreendendo os processos de pasteurização, ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) e esterilização.
§1º – Permite-se o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, estabelecido em normas complementares.
§2º – É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

Art. 244 – Entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.
Parágrafo único – Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer outra operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

Art. 245 – Entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal;

Art. 246 – Entende-se por termização (pré-aquecimento) a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.
§1º – Considera-se aparelhagem própria aquela provida de dispositivo de controle de temperatura e de tempo, de modo que o produto termizado satisfaça às exigências do presente Regulamento.
§2º – O leite termizado deve:
I – ser refrigerado imediatamente após o aquecimento; e
II – manter as reações enzimáticas do leite cru.
§3º – É proibida a destinação de leite termizado para a produção de leite para consumo humano direto.

Art. 247 – Entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com o objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de microrganismos patogênicos eventualmente presentes, promovendo mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.
§1º – Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:
I – Pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite de 63 a 65°C (sessenta e três a sessenta e cinco graus Celsius) por 30 (trinta) minutos, dispondo de mecanismo que garanta a homogenização da temperatura do leite, em aparelhagem própria; e
II – Pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar de 72 a 75°C (setenta e dois a setenta e cinco graus Celsius) por 15 a 20 (quinze a vinte) segundos, em aparelhagem própria.
§2º – Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.
§3º – É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.
I – Para o sistema de pasteurização rápida, essa aparelhagem deve ainda incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.
§4º O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser refrigerado imediatamente entre 2°C e 4°C (dois e quatro graus Celsius).
§5º – Para o leite de consumo humano, permitem-se os seguintes tipos de pasteurização e envase:
I – Pasteurização rápida e envase automático em circuito fechado no menor prazo possível e distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4°C (quatro graus Celsius), desde que os equipamentos utilizados sejam experimentalmente testados, conforme o presente Regulamento;
II – Pasteurização lenta e envase automático, semi-automático, ou similar, pós pasteurização, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4°C (quatro graus Celsius);
III – Pasteurização lenta do leite pré-envasado, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4°C (quatro graus Celsius).
§6º – É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores automáticos a temperatura de 2°C a 4°C (dois a quatro graus Celsius).
§7º – O leite pasteurizado deve apresentar prova de fosfatase alcalina negativa e prova de peroxidase positiva.
§8º – É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

Art. 248 – Entende-se por processo de ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 130 a 150°C (cento e trinta a cento e cinquenta graus Celsius), durante 2 a 4 (dois a quatro) segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32°C (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.
§1º – Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.
§2º – É permitido o armazenamento do leite UHT em tanques assépticos e herméticos previamente ao envase.

Art. 249 – Entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 110 a 130°C (cento e dez a cento e trinta graus Celsius) durante 20 a 40 (vinte a quarenta) minutos, em equipamentos próprios.
Parágrafo único – Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

Art. 250 – São fixados os seguintes limites superiores de temperatura aplicados ao leite:
I – conservação e expedição no Posto de Refrigeração: 4°C (quatro graus Celsius);
II – conservação na Usina de Beneficiamento ou Fábrica de Laticínios antes da pasteurização: 4°C (quatro graus Celsius);
III – refrigeração após a pasteurização: 4°C (quatro graus Celsius);
IV – estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 4°C (quatro graus Celsius);
V – entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7°C (sete graus Celsius); e
VI – estocagem e entrega ao consumo do leite UAT (UHT) e esterilizado: temperatura ambiente.

Art. 251 – O leite termicamente processado para consumo humano direto pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, semi-automático ou outro sistema similar, por meio de circuito fechado ou não, processado pela pasteurização lenta, pré ou pós envase, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.
§1º – Os equipamentos de envase devem conter dispositivos que garantam a manutenção dos padrões de qualidade e identidade para o leite, embalagens conforme estabelece este regulamento.
§2º O envase do leite para consumo humano direto pode ser realizado em qualquer estabelecimento de leite e derivados desde tenha

estrutura adequada para essa operação e não interfira nas demais operações do estabelecimento, conforme previsto no presente Regulamento.

Art. 252 – O leite pasteurizado deve ser transportado preferencialmente em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.
Parágrafo único – para um raio de até 100 km em torno do local de processamento permite-se o transporte em veículos não-isotérmicos e sem unidade frigorífica instalada, desde que garantam a manutenção de temperatura no local de entrega não superior há 7°C (sete graus Celsius).

Art. 253 – É proibida a comercialização e distribuição de leite cru para consumo humano direto em todo território municipal, nos termos da legislação.

Art. 254 – O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 255 – O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como padronizado, semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite integral, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 256 – Os padrões microbiológicos dos diversos tipos de leite devem atender às normas complementares.

Art. 257 – Quando as condições de produção, conservação e transporte, composição, contagem de células somáticas ou contagem bacteriana total não satisfaçam ao padrão a que se destina, o leite pode ser utilizado na obtenção de outro produto, desde que se enquadre no respectivo padrão.
Parágrafo único – Deve ser atendido o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 258 – Permite-se a mistura de leites de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

4) Inspeção industrial e sanitária de produtos das abelhas e derivados

Art. 259 – A inspeção de produtos das abelhas e seus derivados, além das exigências já previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:
I – da extração, do acondicionamento, da conservação, da origem e do transporte dos produtos das abelhas;
II – do processamento, da armazenagem e da expedição; e
III – dos programas de autocontrole implantados.

Art. 260 – As análises de produtos das abelhas, para sua recepção e seleção no estabelecimento processador, devem abranger as características sensoriais e as análises determinadas em normas complementares e legislação específica, além da pesquisa de indicadores de fraudes que se faça necessária.

Art. 261 – O mel e o mel de abelhas sem ferrão, quando submetidos ao processo de descristalização, pasteurização ou desumidificação, devem respeitar o binômio tempo e temperatura e demais dispositivos constantes em normas complementares.

Art. 262 – São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os produtos das abelhas que evidenciem:
I – características sensoriais anormais;
II – a presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênico-sanitários e tecnológicos; ou
III – a presença de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.
§1º – Em se tratando de mel e mel das abelhas sem ferrão, são também considerados alterados os que evidenciem fermentação avançada, hidroximetilfurfural acima do estabelecido em legislação específica e flora microbiana capaz de alterá-los.
§2º – Em se tratando de pólen apícola, pólen das abelhas sem ferrão, própolis e própolis das abelhas sem ferrão são também considerados alterados os que evidenciem flora microbiana capaz de alterá-los.
§3º – Em se tratando de geléia real, é também considerada alterada a que evidencie conservação inadequada, indícios de colheita realizada após 72 (setenta e duas) horas, flora microbiana capaz de alterá-la e a presença de microrganismos patogênicos.

Art. 263 – São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os derivados de produtos das abelhas, que evidenciem:
I – características sensoriais anormais;
II – matéria-prima em desacordo com as exigências definidas para cada produto das abelhas usado na sua composição;
III – a presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênico-sanitários e tecnológicos; ou
IV – microrganismos patogênicos.
Parágrafo único – Em se tratando de composto de produtos das abelhas com adição de ingredientes, são também considerados alterados os que evidenciem o uso de ingredientes permitidos que não atendam às exigências do órgão competente.

Art. 264 – São considerados fraudados (adulterados ou falsificados) os produtos das abelhas que:
I – apresentem substâncias que alterem a sua composição original;
II – apresentem aditivos;
III – apresentem características de obtenção a partir de alimentação artificial das abelhas;
IV – houver a subtração de qualquer dos seus componentes, em desacordo com o presente Regulamento ou normas complementares;
V – forem de um tipo e se apresentem rotulados como de outro;
VI – apresentem adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou
VII – tenham sido elaborados a partir de matéria-prima imprópria para processamento.
Parágrafo único – Em se tratando de mel e mel de abelhas sem ferrão são também considerados fraudados os que evidenciem a adição de açúcares.

Art. 265 – São considerados fraudados (adulterados ou falsificados) os derivados de produtos das abelhas que:
I – forem de um tipo e se apresentem rotulados como de outro;
II – apresentem adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou
III – tenham sido elaborados a partir de matéria-prima imprópria para processamento.
§1º – Em se tratando de composto de produtos das abelhas sem adição de ingredientes, são também considerados fraudados os que evidenciem a presença de aditivos ou quaisquer outros ingredientes não permitidos.
§2º – Em se tratando de compostos de produtos das abelhas com adição de ingredientes, são também considerados fraudados os que evidenciem o uso de ingredientes não permitidos ou de ingredientes permitidos em quantidade acima do limite estabelecido em legislação específica.

Art. 266 – Os produtos das abelhas e derivados alterados, fraudados ou impróprios para o consumo humano, na forma como se apresentam, podem ter aproveitamento condicional quando previstos em normas complementares.

Art. 267 – Os estabelecimentos de produtos das abelhas que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação adotado pelo Serviço de Inspeção Municipal e conforme normas complementares.

Art. 268 – Os produtos das abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizados pelo órgão ambiental competente.

VIII. ESTABELECIMENTO PARA ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS

Art. 269 – Para fins deste regulamento:
I – No estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais podem ser abatidas e industrializadas as diversas espécies de aves, coelhos, rãs, répteis e outros pequenos animais.
§1º – O abate de diferentes espécies, inclusive de médios animais, em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade.
§2º – O abate pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.
II – Estão incluídas nas aves as espécies como: peru, frango, pombo, pato, marreco, ganso, perdiz, chucar, codorna, faisão e outras aves.
III – Entende-se como carne de aves a parte muscular comestível das aves abatidas, declaradas aptas a alimentação humana por inspeção veterinária oficial antes e depois do abate.
IV – Entende-se como carcaça o corpo inteiro de uma ave após insensibilização ou não, sangria, depenagem e evisceração, onde o papo, traquéia, esôfago, intestinos, cloaca, baço, órgãos reprodutores, pulmões tenham sido removidos, sendo facultativa a retirada dos rins, pés, pescoço e cabeça.
V – Entende-se por corte a parte ou fração da carcaça com limites previamente especificados pelo Serviço de Inspeção Municipal, com osso ou sem osso, com pele ou sem pele, temperados ou não, sem mutilações e/ou dilacerações.
VI – Entende-se por recorte a parte ou fração de um corte.
VII – Entende-se como miúdos as vísceras comestíveis o fígado sem a vesícula biliar, o coração sem o saco pericárdio e a moela sem o revestimento interno e seu conteúdo totalmente removido.
VIII – Entende-se por pré-resfriamento o processo de rebaixamento da temperatura das carcaças de aves, imediatamente após as etapas de evisceração e lavagem, realizado por sistema de imersão em água gelada ou passagem por túnel de resfriamento, obedecidos os respectivos critérios técnicos específicos.
IX – Entende-se por resfriamento o processo de refrigeração e manutenção da temperatura entre 0°C (zero grau centígrado) a 4°C (quatro graus centígrados positivos) dos produtos de aves (carcaças, cortes ou recortes, miúdos e/ou derivados), com tolerância de 1°C (um grau) medidos na intimidade dos mesmos.
X – Entende-se por congelamento o processo de congelamento e manutenção a uma temperatura não maior que -12°C, dos produtos de aves (carcaças, cortes ou recortes, miúdos ou derivados) tolerando-se uma variação de até 2°C (dois graus centígrados), medidos na intimidade dos mesmos.
XI – Entende-se por temperado o processo de agregar ao produto da ave condimentos e/ou especiarias devidamente autorizados pelo Serviço de Inspeção Municipal, sendo posteriormente submetido apenas a refrigeração (resfriamento ou congelamento).

Art. 270 – Não será autorizado o funcionamento ou construção de estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais quando localizado nas proximidades de outros estabelecimentos que, por sua natureza, possam prejudicar a qualidade dos produtos destinados à alimentação humana, que são processados nesses estabelecimentos de abate.

Art. 271 – Os equipamentos fixos, tais como, escaldadores, depenadeiras, calhas de evisceração, pré-resfriadores, tanques e outros, deverão ser instalados de modo a permitir a fácil higienização dos mesmos e das áreas circundantes, guardando-se um afastamento mínimo de 60 cm (sessenta centímetros) das paredes e 20 cm (vinte centímetros) do piso, com exceção da trilhagem aérea que deverá guardar a distância mínima de 30 cm (trinta centímetros) das colunas ou paredes.

Art. 272 – O estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais deve dispor de instalações composta de seção de recepção; seção de sangria; seção de escaldagem e depenagem; seção de evisceração; seção de depósito; seção de expedição; seção de sub-produtos.
Parágrafo único – Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte a sangria poderá ser realizada na seção de escaldagem e depenagem, o depósito de produtos poderá ser na seção de expedição, e a seção de sub-produtos poderá ser dispensada desde que os sub-produtos sejam retirados do estabelecimento imediatamente.

Art. 273 – A recepção das aves será em plataforma coberta, devidamente protegida dos ventos predominantes e da incidência direta dos raios solares.
Parágrafo único – A critério do serviço de inspeção, essa seção poderá ser parcial ou totalmente fechada, atendendo as condições climáticas regionais, desde que não haja prejuízo para a ventilação e iluminação.

Art. 274 – Os contentores e/ou estrados, após vazios, deverão ser encaminhados para a higienização e desinfecção e depositados em local adequado ou devolvidos para o veículo de transporte das aves.

Art. 275 – A sangria pode ser realizada em "túnel de sangria", com as aves contidas pelos pés, apoiados em trilhagem aérea, ou sangria em funil.

Art. 276 – O sangue deverá ser recolhido em calha própria, de material inoxidável ou alvenaria, totalmente impermeabilizada com cimento liso, denominada "calha de sangria".

Art. 277 – O sangue coletado deverá ser destinado para industrialização como não comestível, ou outro destino conveniente a critério da Inspeção, podendo, quando não existir graxaria, ser cozido.

Art. 278 – A seção de sangria deverá dispor obrigatoriamente de lavatórios acionados a pedal ou outros mecanismo que impeça o uso direto das mãos.

Art. 279 – A escaldagem e depenagem poderão ser realizadas em instalações comuns às duas atividades, separadas através de paredes das demais áreas operacionais, podendo ser na mesma área da sangria, desde que esta operação não interfira nas outras atividades.

Art. 280 – O ambiente da escaldagem e depenagem deverá possuir ventilação suficiente para exaustão do vapor d'água proveniente de escaldagem e da impureza em suspensão, recomendando-se o emprego de "lantennins", coifas ou exaustores, quando a ventilação natural for insuficiente, podendo ser dispensado de forro nesta dependência.

Art. 281 – A escaldagem deverá, obrigatoriamente, ser executada logo após o término da sangria, sob condições definidas de temperatura e tempo, ajustados às características das aves em processamento, não se permitindo a introdução de aves ainda vivas no sistema.

Art. 282 – Serão condenadas, total ou parcialmente, as aves quando se verificarem falhas na escaldagem que demonstrem alterações nas carcaças ou parte de carcaças pelo uso de altas temperaturas ou tempo prolongado na execução desta operação.

Art. 283 – Quando a escaldagem for executada em tanque, o mesmo deverá ser construído de material inoxidável, a água de escaldagem deverá ser renovada a cada hora (1,5 litros por ave) e em seu volume total a cada turno de trabalho ou à juízo da Inspeção.

Art. 284 – A depenagem deverá ser processada logo após a escaldagem, sendo proibido o seu retardamento.

Art. 285 – Não será permitido o acúmulo de penas no piso devendo, para tanto, haver o recolhimento contínuo das mesmas para o exterior da dependência.

Art. 286 – Os trabalhos de evisceração deverão ser executados em instalação própria, isolada da área de escaldagem e depenagem, compreendendo desde a operação de corte de pele do pescoço, até a "toalete final" das carcaças.
Parágrafo único – Nessa seção poderão também ser efetuadas as fases de pré-resfriamento, gotejamento, processamento, embalagem primária, classificação e armazenagem, desde que a área permita a perfeita acomodação dos equipamentos e não haja prejuízo higiênico para cada operação.
Art. 287 – Antes da evisceração, as carcaças deverão ser lavadas em chuveiros de aspersão ou pistola, dotados de água sob adequada pressão, com jatos orientados no sentido de que toda a carcaça seja levada, inclusive os pés, sendo que os chuveiros poderão ser localizados no início da calha de evisceração e no final, antes do pré-resfriamento.

Art. 288 – A evisceração, não automatizada, será obrigatoriamente realizada com as aves suspensas pelos pés e pescoços em ganchos de material inoxidável, presos em trilhagem aérea ou em mesas de evisceração.

Art. 289 – As operações de evisceração deverão, ainda, observar os cuidados necessários para evitar o rompimento de vísceras e o contato das carcaças com superfícies contaminadas.

Art. 290 – A trilhagem aérea, quando houver, será disposta sobre a calha a uma altura tal que não permita que as aves aí dependuradas possam tocar na calha ou em suas águas residuais.

Art. 291 – As etapas de evisceração compreendem:
a – cortes da pele do pescoço e traquéia;
b – extração de cloaca;
c – abertura do abdômen;
d – eventração (exposição das vísceras);
e – inspeção sanitária;
f – retirada das vísceras;
g – extração dos pulmões;
h – "toalete" (retirada do papo, esôfago, traquéia, etc.);
i – lavagem final (externa e internamente).

Art. 292 – Não será permitida a retirada de órgãos e/ou partes de carcaças antes que seja realizada a inspeção "post mortem".

Art. 293 – A calha de evisceração, quando houver, deverá apresentar declive acentuado para o ralo coletor e dispor de água corrente a fim de permitir remoção contínua dos resíduos para o exterior da dependência e dispor de pontos d'água (torneiras) localizadas em suas bordas.

Art. 294 – As vísceras não comestíveis serão lançadas diretamente na calha de evisceração e conduzidas aos depósitos coletores ou diretamente para a seção de subprodutos não comestíveis (graxaria).
Parágrafo único – No caso de mesa de evisceração serão depositadas em bombonas próprias.

Art. 295 – As vísceras comestíveis serão depositadas em recipientes de aço inoxidável, material plástico ou similar, após previamente preparadas e lavadas, sendo que a moela deve ser aberta e retirado o seu conteúdo imediatamente e após serão acondicionadas em recipientes adequados e resfriadas, podendo ser utilizado gelo.

Art. 296 – Todas as partes comestíveis (coração, fígado, moela, pés e cabeça), quando retirados na evisceração para fins comestíveis, deverão ser imediatamente pré-resfriados em resfriadores contínuos por imersão obedecendo ao princípio da renovação de água contracorrente e a temperatura máxima de 4°C, ou em pré-resfriadores fixos com água gelada ou água com gelo, desde que atendida a determinação de renovação da água.

Art. 297 – A gordura cavitária e de cobertura da moela, poderá ser utilizada para fins comestíveis quando retirada durante o processo de evisceração, antes da retirada e abertura da moela e ainda sob o mesmo tratamento dos miúdos comestíveis.

Art. 298 – Os pulmões serão obrigatoriamente retirados e depositados junto com as vísceras não-comestíveis.

Art. 299 – Após a evisceração as carcaças devem receber uma lavagem final por aspersão, de modo que as superfícies internas e externas sejam limpas eficazmente.

Art. 300 – Não será permitida a entrada de carcaças no sistema de pré-resfriamento por imersão, quando contenham no seu interior água residual de lavagem por aspersão e/ou qualquer tipo de contaminação visível nas suas superfícies externas e internas.

Art. 301 – O recolhimento de ovários de aves (reprodutoras ou poedeiras comerciais) será permitido desde que:
a) A coleta seja realizada somente após a liberação das aves por parte da Inspeção, desde que sejam observados todos os princípios básicos de higiene recomendados.
b) O produto seja resfriado imediatamente após a coleta, a uma temperatura de 4°C ou inferior e seja armazenado e transportado sob refrigeração (0°C) e destinado exclusivamente para pasteurização.

Art. 302 – O pré-resfriamento é opcional e poderá ser efetuado através de:
a) aspersão de água gelada;
b) imersão em água por resfriadores contínuos, tipo rosca sem fim;
c) resfriamento por ar (câmaras frigoríficas);
d) imersão em tanque com água gelada:
e) outros processos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 303 – A renovação de água durante os trabalhos, nos resfriadores contínuos tipo rosca sem fim ou fixos, deverá ser constante, na proporção mínima de 1,5 l (um e meio litros) por ave.

Art. 304 – No sistema de pré-resfriamento por aspersão a água utilizada deve apresentar os padrões de potabilidade da Portaria 36/90 do Ministério da Saúde.

Art. 305 – A temperatura da água do sistema de pré-resfriamento por aspersão não deve ser superior a 4°C.

Art. 306 – A água de renovação do sistema de pré-resfriamento por imersão poderá ser hiperclorada, permitindo-se no máximo 5 ppm de cloro livre; no entanto será obrigatoriamente clorada, devendo apresentar cloro residual livre entre 0,5 à 1,00 ppm.

Art. 307 – A temperatura da água residente, medida nos pontos de entrada e saída das carcaças do sistema pré-resfriamento por imersão, não deve ser superior a 16°C e 4°C, respectivamente no primeiro e último estágio, observando-se o tempo máximo de permanência das carcaças no primeiro de trinta minutos.

Art. 308 – Cada tanque do sistema pré-resfriadores contínuos por imersão deve ser completamente esvaziado, limpo e desinfetado no final de cada período de trabalho (quatro horas) ou, quando se fizer necessário, a juízo da Inspeção.

Art. 309 – A temperatura das carcaças no final do processo de pré-resfriamento deverá ser igual ou inferior a 7°C, tolerando-se a temperatura de 10°C para as carcaças destinadas ao congelamento imediato.

Art. 310 – Os miúdos devem ser pré-resfriados em resfriadores, por imersão, obedecendo a temperatura máxima de 4°C e renovação de água, na proporção mínima de 1,5 (um e meio) litros por quilo.

Art. 311 – Quando empregada a injeção de ar nos tanques de pré-resfriamento por imersão para efeito de movimentação de água (borbulhamento), deverá o mesmo ser previamente filtrado.

Art. 312 – O gotejamento é destinado ao escorrimento da água da carcaça decorrente da operação de pré-resfriamento.

Art. 313 – Ao final da fase de gotejamento a absorção da água nas carcaças não deverá ultrapassar a 8% de seu peso.

Art. 314 – O gotejamento deverá ser realizado imediatamente ao pré-resfriamento, com as carcaças suspensas pelas asas ou pescoço, em equipamento de material inoxidável, dispondo de calha coletora de água de gotejamento.
Parágrafo único – Processos tecnológicos diferenciados que permitam o escorrimento da água excedente nas carcaças de aves decorrente da operação de pré-resfriamento por imersão poderão ser autorizados, desde que aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 315 – As mesas para embalagem de carcaças serão de material liso, lavável, impermeável e resistente, com bordas elevadas e dotadas de sistema de drenagem.

Art. 316 – Os miúdos e/ou partes de carcaças, sejam ou não comercializados no interior das mesmas, receberão embalagem própria, sendo obrigatoriamente a cabeça embalada individualmente.

Art. 317 – Uma vez embaladas primariamente o acondicionamento de carcaças em embalagens secundárias será feito em continentes novos e de primeiro uso, sendo que tal operação pode ser feita na seção de embalagem primária.
Parágrafo único – Poderá ser permitida, para fins de acondicionamento e/ou transporte, a reutilização de caixas ou recipientes construídos de material que possibilite adequada higienização.

Art. 318 – Os estabelecimentos que realizarem cortes e/ou desossa de aves podem fazer essa etapa na mesma seção de evisceração e embalagem primária, desde que com temperatura ambiente não superior a 15°C e de maneira tal que não interfiram com o fluxo operacional de evisceração, embalagem e classificação.
Parágrafo único – A temperatura das carnes manipuladas nesta seção não poderá exceder 7°C.

Art. 319 – Os estabelecimentos que realizam a produção de carne temperada podem realizar esta operação junto a Seção de evisceração e embalagem, desde que não interfira no fluxo operacional da Seção, como também não comprometa sob o aspecto higiênico-sanitário.

Art. 320 – O estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais deverá dispor de um sistema de resfriamento para resfriar e manter resfriado todos os animais abatidos até sua comercialização.
Parágrafo único – O sistema adotado deverá ser proporcional a capacidade de abate e produção.

Art. 321 – As carcaças depositadas no sistema de resfriamento deverão apresentar temperatura de no máximo 5°C (cinco graus centígrados).

Art. 322 – As carcaças congeladas não deverão apresentar, na intimidade muscular, temperatura superior a -12°C (doze graus centígrados negativos), com tolerância máxima de 2°C (dois graus centígrados).

Art. 323 – A seção de expedição terá as seguintes características:
I – área dimensionada unicamente para pesagem quando for o caso e acesso ao transporte;
II – totalmente isolada do meio ambiente através de paredes, dispondo somente de aberturas (portas ou óculos) nos pontos de acostamento dos veículos transportadores, bem como entrada (porta) de acesso à seção para o pessoal que aí trabalha.

Art. 324 – Os subprodutos não comestíveis serão armazenados em sala própria para que sejam retirados periodicamente.

Art. 325 – O gelo utilizado na indústria, especialmente no pré-resfriamento de carcaças e miúdos, deverá ser produzido com água potável preferentemente no próprio estabelecimento.
Parágrafo único – O equipamento para fabricação do gelo deverá ser instalado em seção a parte, localizado o mais próximo possível do local de utilização.

Art. 326 – A "casa de caldeira", quando necessária, será construída afastada 3 metros de qualquer construção, além de atender às demais exigências da legislação específica.

Art. 327 – Quando necessárias, as instalações destinadas à lavagem e desinfecção de veículos transportadores de animais vivos e engradados, serão localizadas no próprio estabelecimento, em área que não traga prejuízo de ordem higiênico sanitária.

Art. 328 – O consumo médio de água em matadouros avícolas poderá ser calculado tomando-se por base o de 30 (trinta) litros por ave abatida, incluindo-se aí o consumo de todas as seções do matadouro, permitindo-se volume médio de consumo inferior, desde que preservados os requisitos tecnológicos e higiênico-sanitários previstos no presente Regulamento, mediante aprovação prévia da Inspeção.
Parágrafo único – Deverá ser instalado mecanismo de dosagem de cloro da água de abastecimento industrial caso água não tenha potabilidade comprovada.

IX. ESTABELECIMENTOS PARA ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO PARA MÉDIOS E GRANDES ANIMAIS

Art. 329 – Estabelecimento de abate e industrialização para médios e grandes animais é o estabelecimento dotado de instalações com dimensões e equipamentos adequados para o abate, manipulação, elaboração, industrialização, preparo, conservação, armazenagem e expedição das carnes de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos, caprinos e outros grandes e médios animais, e seus derivados sob variadas formas, devendo possuir instalações de frio compatível com a capacidade de abate.
§1º – O abate de diferentes espécies, incluídos grandes, médios e pequenos animais, em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade, com completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.
§2º – O tipo de abate referido acima poderá ser realizado em sistema de trilhagem aérea manual ou no modelo estacionário, no qual o abate do animal seguinte só pode ocorrer após o término das operações do animal anterior.

Art. 330 – Deverá ser indicado no momento de protocolar o projeto, as estratégias de destinação das carcaças ou parte destas condenadas pela inspeção sanitária.

Art. 331 – O estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais deve dispor de instalações composta de cural de espera dos animais; box de insensibilização; seção de matança; seção de bucharia e triparia; seção de processamento; seção de resfriamento e/ou congelamento; seção de expedição; seção de sub-produtos.
§ 1º – Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte a bucharia e triparia poderá ser na seção de matança, o resfriamento e/ou congelamento de produtos poderá ser na seção de expedição, e a seção de sub-produtos poderá ser dispensada desde que os sub-produtos sejam retirados do estabelecimento imediatamente.
§2º – Quando o estabelecimento efetuar a industrialização das carnes deverá ter estrutura adequada, de acordo com as exigências definidas neste Regulamento.

Art. 332 – Os animais deverão ficar em currais livres de barro por um período determinado pelo inspetor sanitário antes de serem insensibilizados.

Art. 333 – Em caso de abate misto no mesmo dia, os bovinos não poderão ficar no mesmo curral dos suínos ou ovinos ou caprinos, sendo que os ovinos e caprinos são os únicos que podem ser alojados no mesmo curral.

Art. 334 – Os animais, com exceção dos ovinos, antes da insensibilização deverão ser lavados sobre piso impermeável com água potável sob pressão de forma que os jatos atinjam todas as partes

do animal com uma pressão adequada e com canalização das águas residuais.

Art. 335 – Os boxes de insensibilização serão de construção em concreto armado de superfície lisa e com as partes móveis metálicas.

Art. 336 – Em todos os locais onde são realizadas as operações deverão dispor de lavatórios de mãos com torneiras que não utilizem o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.

Art. 337 – A mesa de inspeção de vísceras vermelhas deverá ter rebordo de no mínimo 0,05 m de altura, orifício para drenagem das águas servidas e esgoto canalizado.

Art. 338 – Deverá haver fonte de água fria nas mesas de inspeção que propiciem a lavagem das vísceras e água a 85° C em abundância para a higienização das mesas.

Art. 339 – A sala de matança terá área suficiente para a sustentação dos equipamentos necessários aos trabalhos de sangria, esfola, evisceração, inspeção de carcaças e vísceras, toalete, lavagem de carcaças, quais sejam: canaleta, plataformas, pias, mesas, além da área disponível para circulação de pessoas e carros, quando necessários.

Art. 340 – As operações de sangria, esfola e/ou depilação e evisceração, poderão ser realizadas em ponto fixo.

Art. 341 – No caso de abate estacionário todas as operações serão realizadas em pontos fixos até a liberação da carcaça pela inspeção para o resfriamento.

Art. 342 – Quando necessária, a área de vômito deverá localizar-se ao lado do box de atordoamento e destina-se à recepção dos animais insensibilizados que daí serão imediatamente alçados e destinados à sangria.

Art. 343 – O trilho, quando necessário, na sala de abate, terá altura mínima adequada no ponto de sangria e esfola, de maneira à assegurar no mínimo uma distância de 0,75 m (setenta e cinco centímetros) da extremidade inferior do animal (focinho) ao piso.
Parágrafo único – Na câmara de resfriamento, o trilho ou os penduradores, terão altura suficiente para não permitir o contato das meias carcaças com o piso.

Art. 344 – Quando necessárias, as plataformas serão em número suficiente para realizar as operações de troca de patas, esfola, serra, evisceração, inspeção, toalete, carimbagem e lavagem das carcaças, construídas em metal, de preferência ferro galvanizado ou aço inoxidável, antiderrapante e com corrimão de segurança.

Art. 345 – As cabeças deverão ser dependuradas em gancheiras próprias, desarticuladas a mandíbula e língua, lavadas e inspecionadas em mesa.

Art. 346 – A lavagem da cabeça é feita com o auxílio de uma mangueira em cuja extremidade ajusta-se um cano bifurcado, que se introduz nas narinas e na cabeça, sendo que tal dispositivo pode ser substituído por pistola própria apta à introdução nas narinas.

Art. 347 – As meias-carcaças deverão ser lavadas com água sobre pressão antes destas ingressarem no sistema de resfriamento.

Art. 348 – A seção de bucharia e triparia é o local onde serão esvaziados estômagos e intestinos já inspecionados, tendo somente área suja, não sendo, portanto, aproveitados os produtos desta seção como comestíveis.
Parágrafo único – No caso de abate estacionário a seção de bucharia e triparia poderá ser na mesma sala de matança, após a liberação da carcaça pela inspeção para o resfriamento.

Art. 349 – Produtos como patas, couros (peles) e resíduos poderão também ser conduzidos a seção de bucharia e triparia.

Art. 350 – O estabelecimento deve possuir sistemas de frio que se fizer necessário em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.

Art. 351 – Os sistemas de resfriamento deverão fazer com que a temperatura das carcaças (medida na intimidade das massas musculares) atinja a temperatura estipulada pela legislação vigente, devendo também manter uma distância mínima entre as carcaças de modo que elas não fiquem encostadas.

Art. 352 – Os materiais como caixas, bandejas, ganchos e carretilhas deverão ser higienizados sempre ao final dos trabalhos ou quando se julgar necessário.

Art. 353 – As operações de processamento dos subprodutos não-comestíveis e condenados deverão seguir as regulamentações específicas e com controle dos Órgãos de Inspeção Sanitária.
Parágrafo único – Se o recolhimento dos resíduos for diário, estes poderão ficar depositados na bucharia/triparia, área suja, caso contrário, deverá haver uma seção para armazenamento destes produtos até o devido recolhimento.

X. FÁBRICA PARA PRODUTOS CÁRNEOS

Art. 354 – Fábrica de produtos cárneos é o estabelecimento que industrializa carne de variadas espécies de animais, sendo dotado de instalações de frio industrial e aparelhagem adequada para o seu funcionamento.

Art. 355 – Operações é tudo que diz respeito às diversas etapas dos trabalhos executados para a obtenção das carnes e seus subprodutos.

Art. 356 – Produto cárneo são as massas musculares maturadas e demais tecidos que as acompanham, incluindo ou não a base óssea correspondente, procedentes de animais abatidos sob inspeção veterinária.

Art. 357 – O estabelecimento de fabricação de produtos cárneos deve dispor de instalações composta de recepção de matéria-prima; câmara de resfriamento e/ou congelamento; seção de desossa e processamento; seção de envoltórios; seção de condimentos e ingredientes; seção de cozimento e banha; seção de resfriamento; seção de rotulagem e embalagem secundária; seção de expedição; e seção de sub-produtos.
Parágrafo único – Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte os condimentos e ingredientes poderão ser preparados e armazenados na seção de processamento, a rotulagem e embalagem secundária poderá ser feita na seção de expedição e a seção de sub-produtos poderá ser dispensada desde que os mesmos sejam retirados do local imediatamente.

Art. 358 – Os trilhos, quando necessários, serão metálicos com altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).

Art. 359 – A seção de recepção de matérias-primas deve ser localizada contígua ao sistema de resfriamento e depósito de matéria-prima, ou à sala de desossa e processamento, de maneira que a matéria-prima não transite pelo interior de nenhuma outra seção até chegar a essas dependências.

Art. 360 – Toda matéria prima recebida deverá ter sua procedência comprovada por documento do órgão competente aceito pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 361 – A indústria que recebe e usa matéria-prima resfriada deve possuir câmara de resfriamento ou outro mecanismo de frio para o seu armazenamento, quando for necessário.

Art. 362 – Deve existir no interior da câmara de resfriamento, quando for o caso, prateleiras metálicas e estrados metálicos ou de plástico, não sendo permitido, sob hipótese alguma, o uso de madeira de qualquer tipo ou de equipamentos oxidados ou com descamação de pintura.

Art. 363 – As indústrias que recebem matéria-prima congelada, quando necessário, possuirão câmara de estocagem de congelados ou outro mecanismo de congelamento, com temperatura não superior a -12° (doze graus centígrados negativos).
§1° – As câmaras de congelados, quando necessárias, serão construídas inteiramente em alvenaria ou isopainéis metálicos.
§2° – Nas câmaras de congelados não é permitido o uso de estrados de madeira.
§3º – Em certos casos, a matéria-prima congelada poderá ser armazenada no sistema de resfriamento para o processo de descongelamento e posterior industrialização.

Art. 364 – Em estabelecimentos que trabalham com carnes congeladas em blocos (CMS), os mesmos deverão possuir um quebrador de bloco de carnes.

Art. 365 – O "pé-direito" da sala de desossa, sala de processamento e demais dependências terá altura mínima de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 366 – A manipulação e processamento poderão ser executados na sala de desossa desde que não traga prejuízos as outras operações e para a higiene e sanidade.
§ 1º – O espaço para o processamento deverá ser dimensionado de acordo com os equipamentos instalados em seu interior e com volume de produção/hora e produção/dia, além da diversificação de produtos aí processados.
§ 2º – O espaço para processamento disporá de todos os equipamentos mínimos necessários para a elaboração dos produtos fabricados pelo estabelecimento, como moedor de carne, cutter, misturadeira, embutideira, mesas de aço inoxidável, tanques de aço inoxidável ou de plástico, carros de aço inoxidável ou de plástico especial, bandejas ou caixas de plástico ou inoxidável.
§ 3º – A desossa poderá ser efetuada na mesma área desde que em momentos diferentes, sendo necessária uma higienização entre as duas operações.

Art. 367 – O resfriamento das massas deverá ser realizado em sistemas de resfriamento com temperatura no seu interior em torno de 4°C.
Parágrafo único – Quando houver espaço suficiente no sistema de resfriamento de matérias-primas, as massas poderão aí ser depositadas.

Art. 368 – A seção de preparação de envoltórios naturais servirá como local para a sua lavagem com água potável, seleção e desinfecção com produtos aprovados pelo órgão competente para tal finalidade, podendo servir também, quando possuir área suficiente, para depósito de envoltórios, em bambonas ou bordalezas, desde que rigorosamente limpos interna e externamente e que possua acesso independente para este tipo de embalagem, sem trânsito pelo interior das demais seções.
Parágrafo único – A preparação dos envoltórios, lavagem, retirada do sal e desinfecção poderá ser feito na própria sala de processamento, sendo necessária para tal uma mesa e pia independentes desde que não fique armazenado nesta sala a matéria-prima e não sejam executados simultaneamente à desossa e ao processamento.

Art. 369 – A seção de preparação de condimentos localizar-se-á contígua à sala de processamento e manipulação de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta.
§ 1º – A seção de preparação de condimentos poderá ser substituída por espaço específico dentro da sala de processamento.
§ 2º – Caso possuir área suficiente à seção de preparação de condimentos servirá também como depósito de condimentos e ingredientes.
§ 3º – Para preparação de condimentos deverá ter equipamentos como balanças, mesas, prateleiras, estrados plásticos, baldes plásticos com tampa, bandejas ou caixas plásticas etc.

Art. 370 – Todos os recipientes com condimentos deverão estar claramente identificados.

Art. 371 – Cuidados especiais deverão ser dispensados aos nitritos e nitratos pelo perigo à saúde que os mesmos representam.

Art. 372 – A seção de cozimento e banha deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções, tendo portas com fechamento automático.
Parágrafo único – Para a fabricação de banha o estabelecimento deve possuir tanque para fusão e tratamento dos tecidos adiposos de suínos, destinada exclusivamente à fusão dos tecidos adiposos, localizada de forma a racionalizar o fluxo de matéria-prima proveniente das salas de matança e desossa.

Art. 373 – A seção de cozimento e banha podem ter como equipamentos tanques de aço inoxidável, estufas à vapor, mesas inox, exaustores.

Art. 374 – Para o cozimento de produtos cárneos esse procedimento poderá ser feito em estufas e/ou em tanques de cozimento.

Art. 375 – A cristalização e embalagem da banha poderão ser realizadas no mesmo local da fabricação.

Art. 376 – Os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria, não se permitindo pisos e portas de madeira, sendo que as aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão estar localizadas na parte inferior e externa.

Art. 377 – A seção de resfriamento dos produtos prontos deverá estar equipada com sistema de resfriamento, para armazenar os produtos prontos que necessitarem de refrigeração aguardando o momento de sua expedição.
§ 1º – A seção de resfriamento dos produtos prontos será, de preferência, contígua à expedição e à seção de processamento sendo que a temperatura deverá permanecer entre 2 a 5°C.
§ 2º – Na seção de resfriamento dos produtos prontos, quando todos os produtos aí depositados estiverem devidamente embalados, serão toleradas prateleiras de madeira, desde que mantidas em perfeitas condições de conservação, limpas e secas, não sendo tolerada a sua pintura.

Art. 378 – Os produtos prontos que não necessitam de refrigeração serão encaminhados para o local de rotulagem e expedição.

Art. 379 – O estabelecimento que desejar fabricar produtos curados como salames, copas, presunto cru defumado etc, necessitará de câmara de cura, onde os mesmos permanecerão dependurados em estaleiros a uma temperatura e umidade relativa do ar, adequadas, pelo tempo necessário para sua completa cura, conforme a sua tecnologia de fabricação descrito no registro dos produtos e rótulos aprovado e registrado no serviço de inspeção.

Art. 380 – A seção de cura poderá possuir ou não equipamentos para climatização, sendo que quando não houver tais equipamentos, a temperatura ambiente e a umidade relativa do ar serão controladas pela abertura e fechamento das portas e janelas, as quais terão, obrigatoriamente, telas de proteção contra insetos.

Art. 381 – Será tolerado estaleiro de madeira, desde que mantido em perfeitas condições de conservação, limpo, seco e sem pintura.

Art. 382 – Os estabelecimentos que produzirem presuntos, apresuntados ou outros produtos curados que necessitam de frio no seu processo de cura deverão possuir sistema de resfriamento específico ou utilizar a câmara de resfriamento de massas, quando esta dispor de espaço suficiente, desde que separada dos recipientes com massas.

Art. 383 – O estabelecimento que executar fatiamento de produtos possuirá espaço para esta finalidade onde os produtos receberão a sua embalagem primária, com temperatura ambiente máxima de 15°C (quinze graus centígrados).
Parágrafo único – O fatiamento poderá se feito na seção de processamento e manipulação quando apresentar condições de temperatura e de higiene exigidas para a operação e quando houver

área suficiente para os equipamentos e, neste caso, será imprescindível que não ocorra mais nenhuma operação neste momento e nesta seção além do fatiamento.

Art. 384 – O equipamento usado no fatiamento será de aço inoxidável e rigorosamente limpo, devendo as máquinas, a cada turno de trabalho, serem desmontadas e totalmente higienizadas e desinfectadas com produtos aprovados.

Art. 385 – O uso de luvas de borracha, com os cuidados de higiene que este acessório requer, será de caráter obrigatório para os operários que nesta seção trabalham, sendo também recomendado o uso de máscaras.

Art. 386 – A seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede e servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento, fatiamento etc.
Parágrafo único – A operação de rotulagem e embalagem secundária poderão também ser realizadas na seção de expedição quando esta possuir espaços que permita tal operação sem prejuízo das demais.

Art. 387 – A seção de expedição possuirá plataforma para o carregamento totalmente isolada do meio-ambiente.

Art. 388 – A lavagem dos equipamentos e outros poderá ser feita na sala de processamento desde que os produtos utilizados para tal não fiquem ali depositados e esta operação não interfira nos trabalhos de processamento.

Art. 389 – Para bovinos toma-se como referência a proporção de 100 litros de água por cabeça abatida.

Art. 390 – Deverá ter espaço para depósitos de uniformes e materiais de trabalho, materiais de embalagem adequada mente protegidas de poeiras, insetos, roedores etc.

XI. ESTABELECIMENTOS PARA OVOS

Art. 391 – Estabelecimento para ovos é aquele destinado ao recebimento, ovoscopia, classificação, acondicionamento, identificação, armazenagem e expedição de ovos em natureza, oriundos de vários fornecedores, facultando-se a operação de classificação para os ovos que chegam ao Entreposto já classificados, acondicionados e identificados, podendo ou não fazer a industrialização, desde que disponha de equipamentos adequados para essa operação.

Art. 392 – O estabelecimento deverá ter sala para recepção e seleção de ovos; sala para classificação, envase e armazenamento do produto embalado; depósito para material de envase e rotulagem; sala para embalagem secundária, estocagem e expedição; sendo que a lavagem de recipientes, bandeja ou similares poderá ser feita no mesmo local de recepção desde que não esteja recebendo matéria-prima no mesmo momento.
Parágrafo único – Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o depósito de material de envase e rotulagem poderá ser na seção de rotulagem, embalagem secundária e expedição.

Art. 393 – As áreas destinadas à recepção e expedição dos ovos deverão apresentar cobertura.

Art. 394 – O pé direito mínimo será de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 395 – Os equipamentos basicamente compõem-se de: ovoscópio e mesas de aço inoxidável ou outro material aprovado pela Inspeção.

Art. 396 – É vedado alterar as características dos equipamentos sem a autorização da Inspeção.

Art. 397 – O almoxarifado, quando necessário, será em local apropriado, com dimensões que atendam adequadamente à guarda de material de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de embalagens, desde que separados dos outros materiais.

XII. UNIDADE DE EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO PARA PRODUTOS DAS ABELHAS

Art. 398 – Estabelecimento para extração e beneficiamento de produtos das abelhas é o estabelecimento destinado à extração, classificação, beneficiamento, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de mel, cera e outros produtos das abelhas, que deverá ser compatível com a sua capacidade instalada.
Parágrafo único – permite-se a utilização de Unidade de Extração Móvel de Produtos das Abelhas montada em veículo, provida de equipamentos que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, operando em locais previamente aprovados pela Inspeção, que atendam às condições estabelecidas em normas complementares.

Art. 399 – O estabelecimento deverá ser localizado afastado da área de terreno onde se situam as colméias de produção.

Art. 400 – Ter dependência de recepção de sobre caixas com favos.

Art. 401 – Ter dependências, podendo ser concomitantes, para extração, filtração, classificação, beneficiamento, decantação, descristalização, classificação e envase do produto, sendo que nesta seção e em local adequado, dispondo de instalações, instrumentos e reagentes mínimos necessários, poderão ser realizadas as análises de rotina, desde que as demais operações não sejam simultaneamente.

Art. 402 – Ter local para depósito de material de envase e rotulagem, podendo este ser na seção de expedição, desde que tenha espaço adequado para tal.

Art. 403 – Ter dependência para as operações de rotulagem, embalagem secundária, armazenagem e expedição, recomendando-se a previsão de um local coberto e dotado de tanque para o procedimento de higienização dos vasilhames e utensílios.

Art. 404 – Os equipamentos e utensílios basicamente compõem-se de garfos ou facas desoperculadoras, tanques ou mesas para desoperculação, centrífugas, filtros, tanques de decantação, tubulações, tanques de depósitos, mesas, baldes, tanque de descristalização, quando for o caso.
§ 1º – Os filtros de tela devem ser de aço inoxidável ou fio de náilon com malhas nos limites de 40 a 80 mesh, não se permitindo o uso de material filtrante de pano.
§ 2º – As tubulações devem ser em aço inoxidável ou material plástico atóxico, recomendando-se que sejam curtas e facilmente desmontáveis, com poucas curvaturas e de diâmetro interno não inferior a 40 mm.
§ 3º – Não serão admitidos equipamentos constituídos ou revestidos com epoxi, tinta de alumínio ou outros materiais tóxicos, de baixa resistência a choques e à ação de ácidos e álcalis, que apresentem dificuldades à higienização ou que descamem ou soltem partículas.

Art. 405 – O pé-direito deverá ter 3 m (três metros), porem será aceito pé-direito a partir de 2,6 m (dois metros e sessenta centímetros), desde que tenha boa iluminação e ventilação.

Art. 406 – A passagem das sobre caixas com favos da sala de recepção para a sala de extração deverá ser feita através de óculo e não por porta comum.

Art. 407 – A porta de entrada para a sala de extração e beneficiamento, que não poderá ser a mesma porta de entrada da sala de recepção, deverá possuir barreira sanitária.

Art. 408 – O almoxarifado, quando necessário, deverá ser em local apropriado e fora das instalações do estabelecimento, guardando dimensões que atendam adequadamente à guarda de materiais de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de ingrediente e embalagens, desde que separados dos outros materiais.

Art. 409 – As análises de rotina deverão estar em acordo com a legislação vigente sobre identidade e qualidade do produto.

Art. 410 – Para cada extração (safra/produtor) deverá ser retirada uma amostra para realização de análises complementares, segundo regulamento técnico especifico para cada produto e outras que venham a ser determinadas em legislação especifica, oficialmente adotadas pelo Serviço de Inspeção.

XIII. ESTABELECIMENTO PARA LEITE E DERIVADOS

Art. 411 – Os estabelecimentos para leite e derivados são classificados em:
I – Granja Leiteira;
II- Usina de Beneficiamento;
III – Fábrica de Laticínios;
IV – Queijaria; e
V – Entreposto de Laticínios.
§1º – Entende-se por Granja Leiteira o estabelecimento destinado à produção, pasteurização e envase de leite para o consumo humano direto e à elaboração de derivados lácteos, a partir de leite de sua própria produção e/ou de seus associados.
§2º – Entende-se por Usina de Beneficiamento o estabelecimento que tem por finalidade principal a recepção, pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite destinado ao consumo humano direto.
§3º – Entende-se por Fábrica de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção de leite e derivados para o preparo de quaisquer derivados lácteos.
§4º – Entende-se por Queijaria o estabelecimento localizado em propriedade rural, destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção e/ou de seus associados.
I – a propriedade rural deve ser reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose;
II – a Queijaria deve estar obrigatoriamente vinculada a um Entreposto de Laticínios registrado no Serviço de Inspeção Municipal ou possuir estrutura de maturação própria, sendo que neste caso a Queijaria será registrada, em escala proporcional à produção da Queijaria, no qual será finalizado o processo produtivo com toalete, maturação, embalagem e rotulagem do queijo, garantindo-se a rastreabilidade.
§5º – Entende-se por Entreposto de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção, toalete, maturação, classificação, fracionamento, acondicionamento e armazenagem de derivados lácteos.
I – Permite-se a armazenagem de leite para consumo humano direto, desde que possua instalações que satisfaçam as exigências do presente Regulamento.

Art. 412 – Os estabelecimentos para leite e derivados devem atender ainda as seguintes condições, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológicas cabíveis, dispondo de:

I – Granja Leiteira:
a) instalações e equipamentos apropriados para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais;
b) dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto;
c) dependência para manipulação e fabricação, que pode ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis e em caso de agroindústria rural de pequeno porte, pode ser usada a mesma dependência de pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite;
d) refrigerador a placas, tubular ou equivalente, para refrigeração rápida do leite, sendo permitido, entre outros, o uso de tanque de expansão, ou similares;
e) equipamento para pasteurização, rápida ou lenta;
Parágrafo único – O protocolo para realização dos testes será estabelecido pelo Serviço de Inspeção Municipal, podendo consistir em até um máximo de 10 amostras e 4 semanas, coletadas pelo serviço de inspeção;
f) o envase do leite pode ser automático, semi-automático ou similar e a pasteurização lenta realizada antes ou após o envase;
g) câmara frigorífica dimensionada de acordo com a produção;
h) laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:
Pistola para álcool alizarol;
Acidímetro Dornic;
Termo lacto densímetro;
Termômetro
i) as análises micro-biológicas e físico-químicas de auto-controle do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelos serviços de inspeção.

II – Usina de Beneficiamento:
a) dependência para recepção de matéria-prima;
b) dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto;
c) refrigerador a placas, tubular ou equipamento equivalente para refrigeração rápida do leite sendo permitido, entre outros, o tanque de expansão ou similares;
d) equipamento para pasteurização, rápida ou lenta;
Parágrafo único – o protocolo para realização dos testes será estabelecido caso à caso pelo SIM, podendo consistir em até um máximo de 10 amostras e 4 semanas, coletadas pelo serviço de inspeção.
e) o envase do leite pode ser automático, semi-automático ou similar e a pasteurização lenta realizada antes ou após o envase;
f) câmara frigorífica dimensionada de acordo com a produção;
g) laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:
Pistola para álcool alizarol;
Acidímetro Dornic;
Termo lacto densímetro;
Termômetro
h) as análises micro-biológicas e físico-químicas de auto-controle do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção.

III – Fábrica de Laticínios:
a) dependência para recepção de matéria-prima;
b) dependências para manipulação e fabricação, podendo ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis;
c) refrigerador a placas, tubular ou equipamento equivalente para refrigeração rápida do leite, incluído o uso de tanque de expansão, ou similar, nos casos em que a refrigeração seja necessária;
d) equipamento para pasteurização do leite, rápida ou lenta;
e) câmaras frigoríficas, quando necessárias, para salga ou secagem, maturação, estocagem e congelamento, com equipamentos para controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos fabricados;
f) dependência para embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição;
g) laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:
Pistola para álcool alizarol;
Acidímetro Dornic;
Termo lacto densímetro;
Termômetro
h) as análises micro-biológicas e físico-químicas de auto-controle dos derivados do leite serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção.

IV – Queijarias:
a) instalações isoladas fisicamente do local de ordenha;
b) dependência para fabricação de queijo;
c) dependência para estocagem e expedição do produto até o Entreposto de Laticínios quando não houver estrutura para maturação e estocagem na própria queijaria;
d) para as queijarias não relacionadas à Entrepostos;
e) dependência e equipamentos adequados para as operações de toalete, maturação, fatiamento, fracionamento, embalagem, estocagem dos queijos;
f) câmaras frigoríficas, quando necessárias, para a maturação e estocagem de queijos, com instrumentos controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos;

g) laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:
Acidímetro Dornic;
Termômetro
h) Realizar análises semestrais, micro-biológicas e físico-químicas de auto-controle do queijo em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção.

V – Entreposto de Laticínios:
a) dependência para recepção e classificação das matérias-primas e produtos semi-acabados;
b) dependência e equipamentos adequados para as operações de recepção, toalete, maturação, fatiamento, fracionamento, embalagem, estocagem e expedição de derivados lácteos;
c) câmaras frigoríficas para a maturação e estocagem de queijos ou de outros derivados lácteos, com instrumentos de controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos.
§1º – Sempre que uma Usina de Beneficiamento realizar também as atividades previstas para o Posto de Refrigeração, Fábrica de Laticínios ou Entreposto de Laticínios, devem ser atendidas as exigências estabelecidas no presente Regulamento.
§2º – Sempre que uma Fábrica de Laticínios realizar também as atividades previstas para o Posto de Refrigeração ou Entreposto de Laticínios devem ser atendidas as exigências estabelecidas no presente Regulamento.
§3º – Todos os estabelecimentos em que, no processo de fabricação, seja utilizada injeção direta de vapor ou o produto tenha contato direto com água aquecida por vapor, devem possuir equipamentos apropriados para a produção de vapor de grau culinário.
§4º – A Queijaria pode ser vinculada a um Entreposto de Laticínios registrado, sendo o mesmo co-responsável em garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e monitoramento de programas de sanidade do rebanho, de qualidade da matéria-prima e de autocontroles.
§5º – A Queijaria não relacionada a um Entreposto de Laticínios registrado será responsável em garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e monitoramento de programas de sanidade do rebanho, de qualidade da matéria-prima e de autocontroles e deverá possuir as instalações e equipamentos necessários conforme o presente regulamento.

Art. 413 – Todos os estabelecimentos de leite e derivados devem registrar diariamente a produção, entradas, saídas e estoques de matérias-primas e produtos, incluindo soro de leite, leitelho e permeado, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção, controles do processo produtivo e destino.
§1º – Para fins de rastreabilidade da origem do leite, as pessoas físicas ou jurídicas não Relacionadas que transportam leite cru refrigerado, devem estar cadastradas pelo estabelecimento receptor, o qual será responsável pelos registros auditáveis necessários, de acordo com as orientações do SIM.
§2º – Os estabelecimentos de leite e derivados lácteos que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores, conforme normas complementares, em sistema de informação adotado pelo SIM.

Art. 414 – A inspeção de leite e seus derivados, além das exigências previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:
I – do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;
II – das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição;
III – das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e dos processos analíticos;
IV – dos programas de autocontrole implantados.

Art. 415 – Entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.
§1º – O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.
§2º – Permite-se a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 416 – Entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.

Art. 417 – Entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de 30 (trinta) dias que antecedem a parição prevista.

Art. 418 – Entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e, por leite de conjunto, o resultante da mistura de leites individuais.

Art. 419 – Entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.

Art. 420 – O gado leiteiro deve ser mantido sob controle sanitário, abrangendo os aspectos discriminados a seguir e outros estabelecidos em legislação específica:
I – regime de criação;
II – manejo nutricional;
III – estado sanitário dos animais, especialmente das vacas em lactação, e adoção de medidas de caráter permanente contra tuberculose, brucelose, mastite e outras doenças que possam comprometer a inocuidade do leite;
IV – controle dos produtos de uso veterinário utilizados no rebaho;
V – qualidade da água destinada aos animais e da utilizada na higienização de instalações, equipamentos e utensílios;
VI – condições higienicas dos equipamentos e utensílios, locais de ordenha, currais, estábulos e demais instalações que tenham relação com a produçãode leite;
VII – manejo e higiene da ordenha;
VIII – condições de saude dos ordenhadores para a realização de suas funções, com comprovação documental;
IX – exame do leite de conjunto e, se necessário, do leite individual;e
X – condições de refrigeração, conservação e transporte do leite.
Parágrafo único – É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 421 – O SIM colaborará com o setor competente pela sanidade animal na execução de um plano para controle e erradicação da tuberculose, da brucelose ou de quaisquer outras doenças dos animaisprodutores de leite.

Art. 422 – É obrigatoria a obtenção de leite em condições higiênicas, abrangendo o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.
§1º - Logo após a ordenha , manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.
§2º - O vazilhame ou equipamento para a conservaçãodo leite na propriedaderural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico, mantido em condições adequadas de higiene.

Art. 423 – É proibidoo envio de qualquer estabelecimento do leite de fêmeas que, independente da espécie:
I – pertençam à propriedade que esteja sob interdição;
II – não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;
III – estejam no último mês de gestação ou naq fase colostral;
IV – apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticasque indiquem a presença de doença infecto-contagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;
V – estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante; ou
VI – receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite.

Art. 424 – A captação e transporte de leite crú diretamente nas propriedades rurais deve atender ao disposto em normas complementares.

Parágrafo único – Para fins de ratreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente a captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.

Art. 425 – Após a captaçãodo leite cru na propriedade rural é proibida qualquer operação envolvendo essa matéria-prima em locais não registrados ou relacionados no Serviço de Inspeção.

Art. 426 – Os estabelecimentos que recebem leite crú dos produtores rurais são responsáveis pela implantação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 427 – A análise das amostras de leite colhidas nas propriedades rurais para atendimento ao programa nacional da qualidade do leite é de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente receber o leite dos produtores, e abrange:
I – contagem de células somáticas (CCS);
II – contagem bacteriana total (CBT);
III – composição centesimal;
IV – detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e
V – outras que venham a ser determinadas em normas complementares.
Parágrafo único – Devem ser seguidos os procedimentos estabelecidos pelo SIM, para a colheita de amostras.

Art. 428 – Considera-se leite normal o produto que apresente:
I – características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;
II – teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas);
III – teor mínimo de proteína de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);
IV – teor mínimo de lactose de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);
V – teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
VI – teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
VII – acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido lático/100 ml;
VIII – densidade relativa a 15° (quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oito milésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos) expressa em g/ml; e
IX – índice crioscópico entre -0,530°H (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) e – 0,550°H (quinhentos e cinquenta milésimos de grau Hortvet negativos), equivalentes a -0,512°C (quinhentos e doze milésimos de grau Celsius negativos) e a -0,531°C (quinhentos e trinta e um milésimos de grau Celsius negativos), respectivamente.
§1º – Para ser considerado normal, o leite cru oriundo da propriedade rural deve se apresentar dentro dos padrões para contagem bacteriana total e contagem de células somáticas dispostos em normas complementares.
§2º – O leite não deve apresentar substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico.
§3º – O leite não deve apresentar resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.

Art. 429 – A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as seguintes especificações e outras determinadas em normas complementares:
I – características sensoriais (cor, odor e aspecto);
II – temperatura;
III – teste do álcool/alizarol;
IV – acidez titulável;
V – densidade relativa a 15°C (quinze graus Celsius);
VI – teor de gordura;
VII – teor de sólidos totais e sólidos não gordurosos;
VIII – índice crioscópico;
IX – pesquisa de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;
X – pesquisa de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade e conservadores; e
XI – pesquisa de outros indicadores de fraudes que se faça necessária.
Parágrafo único. Quando a matéria-prima for proveniente de Usina de Beneficiamento ou de Fábrica de Laticínios, deve ser realizada a pesquisa de fosfatase alcalina e peroxidase.

Art. 430 – O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção do leite, bem como pela seleção da matéria-prima destinada à produção de leite para consumo humano direto e industrialização, conforme padrões analíticos especificados no presente Regulamento e em normas complementares.
Parágrafo único – Após as análises de seleção da matéria-prima e detectada qualquer não conformidade na mesma, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação, de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 431 – O SIM, quando julgar necessário, realizará as análises previstas nas normas complementares ou nos programas de autocontrole.

Art. 432 – Considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru quando:
I – provenha de propriedade interditada por setor competente da Secretaria Municipar de Agricultura;
II – apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores ou outras substâncias estranhas à sua composição;
III – apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância;
IV – revele presença de colostro; ou
V – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.
Parágrafo único – O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento, bem como toda a quantidade a que tenha sido misturado, deve ser descartado e inutilizado pela empresa, sem prejuízo da legislação ambiental.

Art. 433 – Considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru quando:
I – não atenda aos padrões para leite normal;
II – coagule pela prova do álcool/alizarol na concentração estabelecida em normas complementares;
III – apresente fraudes diferentes das previstas no artigo anterior; ou
IV – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.
Parágrafo único – O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pelo estabelecimento de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 434 – O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende as seguintes operações, entre outros processos aprovados pelo SIM:
I – pré-beneficiamento do leite compreendendo, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (préaquecimento), homogeneização e refrigeração; e
II – beneficiamento do leite compreendendo os processos de pasteurização, ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) e esterilização.
§1º – Permite-se o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, desde que estabelecido em normas complementares.
§2º – É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

Art. 435 – Entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.
Parágrafo único – Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer outra operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

Art. 436 – Entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente aprovado pelo SIM.
Art. 437 – Entende-se por termização (pré-aquecimento) a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.
§1º – Considera-se aparelhagem própria aquela provida de dispositivo de controle de temperatura e de tempo, de modo que o produto termizado satisfaça às exigências do presente Regulamento.
§2º – O leite termizado deve:
I – ser refrigerado imediatamente após o aquecimento; e
II – manter as reações enzimáticas do leite cru.
§3º – É proibida a destinação de leite termizado para a produção de leite para consumo humano direto.

Art. 438 – Entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com o objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de microrganismos patogênicos eventualmente presentes, promovendo mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.
§1º – Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:
I – Pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite de 63 a 65°C (sessenta e três a sessenta e cinco graus Celsius) por 30 (trinta) minutos, em aparelhagem própria; e
II – Pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar de 72 a 75°C (setenta e dois a setenta e cinco graus Celsius) por 15 a 20 (quinze a vinte) segundos, em aparelhagem própria.
§2º – Podem ser aceitos pelo SIM, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada à equivalência ao processo.
§3º – É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.
I – Para o sistema de pasteurização rápida, essa aparelhagem deve ainda incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.
§4º – O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser refrigerado imediatamente entre 2°C e 4°C (dois e quatro graus Celsius).
§5º – Para o leite de consumo humano, permitem-se os seguintes tipos de pasteurização e envase:
Pasteurização rápida e envase automático em circuito fechado no menor prazo possível e distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4°C (quatro graus Celsius), desde que os equipamentos utilizados sejam experimentalmente testados.
Pasteurização lenta e envase automático, semi-automático, ou similar, pós pasteurização, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4°C (quatro graus Celsius);
Pasteurização lenta do leite pré-envasado, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4°C (quatro graus Celsius).
§6º – É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores, a temperatura de 2°C a 4°C (dois a quatro graus Celsius).
§7º – O leite pasteurizado deve apresentar prova de fosfatase alcalina negativa e prova de peroxidase positiva.
§8º – É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

Art. 439 – Entende-se por processo de ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 130 a 150°C (cento e trinta a cento e cinquenta graus Celsius), durante 2 a 4 (dois a quatro) segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32°C (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.
§1º – Podem ser aceitos pelo SIM, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.
§2º – É permitido o armazenamento do leite UHT em tanques assépticos e herméticos previamente ao envase.

Art. 440 – Entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 110 a 130°C (cento e dez a cento e trinta graus Celsius) durante 20 a 40 (vinte a quarenta) minutos, em equipamentos próprios.
Parágrafo único – Podem ser aceitos pelo SIM, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

Art. 441 – São fixados os seguintes limites superiores de temperatura aplicados ao leite:
I – conservação e expedição no Posto de Refrigeração: 4°C (quatro graus Celsius);
II – conservação na Usina de Beneficiamento ou Fábrica de Laticínios antes da pasteurização: 4°C (quatro graus Celsius);
III – refrigeração após a pasteurização: 4°C (quatro graus Celsius);
IV – estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 4°C (quatro graus Celsius);
V – entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7°C (sete graus Celsius); e
VI – estocagem e entrega ao consumo do leite UAT (UHT) e esterilizado: temperatura ambiente.

Art. 442 – O leite termicamente processado para consumo humano direto pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, semi-automático, ou similar, processado pela pasteurização rápida ou lenta, pré ou pós envase, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.
§1º – Os equipamentos de envase devem conter dispositivos que garantam a manutenção das condições assépticas das embalagens e do processo.
§2º – O envase do leite para consumo humano direto pode ser realizado em Granjas Leiteiras e em Usinas de Beneficiamento de leite, ou outro estabelecimento industrial de leite, desde que com estrutura compatível e atendido o presente Regulamento.

Art. 443 – O leite pasteurizado deve ser transportado preferencialmente em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.
Parágrafo único – para um raio de até 100 km em torno do local de processamento permite-se o transporte em veículos não isotérmicos, desde que garantida à manutenção de temperatura no local de entrega não superior a 7°C (sete graus Celsius).

Art. 444 – É proibida a comercialização e distribuição de leite cru para consumo humano direto em todo território nacional, nos termos da legislação.

Art. 445 – O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 446 – O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como padronizado, semi-desnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite integral, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 447 – Os padrões microbiológicos dos diversos tipos de leite devem atender às normas complementares.

Art. 448 – Quando as condições de produção, conservação e transporte, composição, contagem de células somáticas ou contagem bacteriana total não satisfaçam ao padrão a que se destina, o leite pode ser utilizado na obtenção de outro produto, desde que se enquadre no respectivo padrão.

Art. 449 – Permite-se a mistura de leites de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Art. 450 – É permitida a produção dos seguintes tipos de leites fluidos:
I – leite cru refrigerado;

II – leite cru pré-beneficiado;
III – leite fluido a granel de uso industrial;
IV – leite pasteurizado;
V – leite UAT ou UHT;
VI – leite esterilizado; e
VII – leite reconstituído.
Parágrafo único – É permitida a produção e beneficiamento de leite de tipos diferentes dos previstos no presente Regulamento, mediante desenvolvimento de novas tecnologias, desde que definidos por normas complementares.

Art. 451 – Leite cru refrigerado é o leite produzido em propriedades rurais, refrigerado e destinado aos estabelecimentos de leite e derivados submetidos à inspeção sanitária oficial, devendo:
I – ser transportado em carro-tanque isotérmico da propriedade rural para um estabelecimento industrial;
II – dar entrada nos estabelecimentos industriais em seu estado integral, nos termos do presente Regulamento; e
III – ser processado somente após a realização das análises laboratoriais constantes em normas complementares.
§1º – É fixado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas como limite entre o término da ordenha inicial e a chegada do leite ao estabelecimento beneficiador.
§2º – A captação de leite na propriedade rural e seu transporte a granel, bem como as suas características de composição e qualidade, devem atender às normas complementares.
§3º – É permitido o transporte em latões de leite cru não refrigerado das propriedades rurais, em casos de agroindústria rural de pequeno porte, desde que chegue ao estabelecimento industrial até 2 horas após início da ordenha.

Art. 452 – Leite cru pré-beneficiado é o leite elaborado a partir do leite cru refrigerado, submetido à filtração ou clarificação e refrigeração industrial, podendo ser padronizado quanto ao teor de matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado como leite beneficiado para consumo humano direto ou para transformação em derivados lácteos.
§1º – Não é permitida a realização das operações de clarificação e padronização da matéria gorda no Posto de Refrigeração.
§2º – Deve atender às normas complementares.

Art. 453 – Leite fluido a granel de uso industrial é o leite refrigerado, submetido opcionalmente à termização (pré-aquecimento), pasteurização e padronização da matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado ao consumo humano direto.

Art. 454 – A transferência de leite cru pré-beneficiado, do leite fluido a granel de uso industrial e de outras matérias-primas transportadas a granel entre estabelecimentos industriais deve ser realizada em carros tanque isotérmicos lacrados e etiquetados, acompanhados de boletim de análises, sob responsabilidade do estabelecimento de origem.

Art. 455 – São considerados leites para consumo humano direto o leite pasteurizado, o leite UAT (UHT), o leite esterilizado e o leite reconstituído.
Parágrafo único – Outros tipos de leite para consumo humano direto não previstos no presente Regulamento poderão ser definidos em normas específicas.

Art. 456 – Leite pasteurizado é o leite fluido elaborado a partir de leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, pasteurizado pelos processos previstos no presente Regulamento.

Art. 457 – Leite UAT (Ultra Alta Temperatura) ou UHT é o leite fluido elaborado a partir do leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, homogeneizado e submetido a processo de ultra-alta temperatura conforme definido no presente Regulamento.

Art. 458 – Leite esterilizado é o leite fluido elaborado a partir do leite cru refrigerado ou leite cru prébeneficiado, previamente envasado e submetido a processo de esterilização, conforme definido no presente Regulamento.

Art. 459 – Leite reconstituído é o produto resultante da dissolução em água do leite em pó ou concentrado, adicionado ou não de gordura Láctea até atingir o teor de matéria gorda fixado para o respectivo tipo, seguido de homogeneização, quando for o caso, e tratamento térmico previsto no presente Regulamento.
§1º – A produção de leite reconstituído para consumo humano direto somente pode ocorrer com a autorização do SIM, em situações emergenciais de desabastecimento público.
§2º – Para a produção de leite reconstituído deve ser atendida normas específicas.

Art. 460 – Na elaboração de leite e derivados das espécies caprina, bubalina e outras devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento e demais legislações específicas.
Parágrafo único – As particularidades de produção, identidade e qualidade dos leites e derivados das diferentes espécies devem atender normas específicas.

Art. 461 – Considera-se impróprio para consumo humano o leite beneficiado que:
I – apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores e contaminantes;
II – contenha impurezas ou corpos estranhos de qualquer natureza;
III – apresente substâncias estranhas à sua composição ou em desacordo com normas complementares;
IV – não atenda aos padrões microbiológicos definidos em normas complementares;
V – for proveniente de centros de consumo (leite de retorno); ou
VI – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.
Parágrafo único – O leite considerado impróprio para consumo humano deve ser descartado e inutilizado pelo estabelecimento, sem prejuízo da legislação ambiental.

Art. 462 – Considera-se impróprio para consumo humano direto o leite beneficiado que:
I – apresente características sensoriais anormais;
II – não atenda aos padrões físico-químicos definidos em normas complementares;
III – esteja fraudado; ou
IV – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do DIPOA ou seu equivalente do Suasa nos estados, Distrito Federal e municípios.
Parágrafo único – O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pela empresa de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo DIPOA ou seu equivalente do Suasa nos estados, Distrito Federal e municípios.

Art. 463 – Considera-se fraudado (adulterado ou falsificado) o leite que:
I – for adicionado de água;
II – tenha sofrido subtração de qualquer dos seus componentes, em desacordo com o presente Regulamento ou normas complementares;
III – for adicionado de substâncias, ingredientes ou aditivos em desacordo com normas complementares ou registro do produto;
IV – tenha sido elaborado a partir de matéria-prima imprópria para processamento;
V – for de um tipo e se apresentar rotulado como outro;
VI – apresentar adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou
VII – estiver cru e for envasado como beneficiado.
Parágrafo único – Em qualquer destes casos, o leite beneficiado deve ser inutilizado ou destinado ao aproveitamento condicional, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 464 – Produto lácteo é o derivado lácteo obtido mediante processamento tecnológico do leite, podendo conter apenas ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia funcionalmente necessários para o processamento.

Art. 465 – Produto lácteo composto é o derivado lácteo no qual o leite, os produtos lácteos ou os constituintes do leite constituam mais que 50% (cinquenta por cento) do produto final massa/massa, tal como se consome, sempre que os constituintes não derivados do leite não estejam destinados a substituir total ou parcialmente qualquer dos constituintes do leite.

Art. 466 – Mistura, para efeito do presente Regulamento, é o derivado lácteo que contém em sua composição final mais que 50% (cinquenta por cento) de produtos lácteos ou produtos lácteos compostos, tal como se consome, permitindo-se a substituição dos constituintes do leite, desde que a denominação de venda seja "Mistura de ... (incluir o nome do produto lácteo ou produto lácteo composto que corresponda) e ... (produto adicionado)".

Art. 467 – Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, documentos comerciais, material publicitário nem qualquer outra forma de propaganda ou de apresentação no estabelecimento de venda que declare, implique ou sugira que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que faça alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.
Parágrafo único – Excetua-se a denominação de produtos com nome comum ou usual, consagrado pelo seu uso corrente, como termo descritivo apropriado, desde que não induza o consumidor a erro ou engano, em relação à sua origem e classificação.

Art. 468 – Se um produto final estiver destinado a substituir o leite ou um produto lácteo ou um produto lácteo composto, não pode utilizar termos lácteos em rótulos, documentos comerciais, material publicitário nem qualquer outra forma de propaganda ou de apresentação no estabelecimento de venda.
§1º – Entende-se por termos lácteos, os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou produtos lácteos.
§2º – Excetua-se desta proibição a informação da presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo composto na lista de ingredientes.

Art. 469 – Permite-se a mistura de mesmos derivados lácteos de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Art. 470 – Na rotulagem dos derivados fabricados com leite que não seja o de vaca deve constar a designação da espécie que lhe deu origem, desde que não contrarie a identidade do produto.
Parágrafo único – Ficam excluídos dessa obrigatoriedade os produtos que, em função da sua identidade, sejam fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.

Art. 471 – Os derivados lácteos devem ser considerados impróprios para consumo humano quando:
I – apresentem características sensoriais anormais que causem repugnância;
II – apresentem a adição de substâncias estranhas à sua composição e que não seja possível o seu aproveitamento na elaboração de outro produto de origem animal;
III – contenham impurezas ou corpos estranhos de qualquer natureza;
IV – não atendam aos padrões microbiológicos definidos em normas complementares;
V – apresentem estufamento;
VI – apresentem embalagem defeituosa, expondo o produto à contaminação e à deterioração;
VII – sejam produtos de retorno, provenientes de centros de consumo; e
VIII – não apresentem identificação de origem.
§1º – Proíbe-se para consumo humano ou industrialização a utilização de resíduos da fabricação de produtos em pó (varredura).
§2º – Em outros casos de anormalidades, o produto deve ser inutilizado ou submetido ao aproveitamento condicional, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 472 – Creme de leite é o produto lácteo rico em gordura retirada do leite por processo tecnológico específico, que se apresenta na forma de emulsão de gordura em água.
§1º – Para ser exposto ao consumo humano direto, o creme de leite deve ser submetido a tratamento térmico específico.

Art. 473 – Os cremes obtidos do desnate de soro, de leitelho, de outros derivados lácteos ou em decorrência da aplicação de normas de destinação estabelecidas pelo SIM podem ser utilizados na fabricação de outros produtos, desde que atendam aos critérios previstos em normatizações dos produtos finais.

Art. 474 – Manteiga é o produto lácteo gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica do creme de leite pasteurizado, por processo tecnológico específico.
I – a matéria gorda da manteiga deve ser composta exclusivamente de gordura Láctea.

Art. 475 – Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa é o produto lácteo gorduroso nos estados líquido e pastoso, obtido a partir do creme de leite pasteurizado, pela eliminação quase total da água, mediante processo tecnológico específico.
§ 1º – Fica excluído da obrigação de pasteurização ou outro tratamento térmico o Creme de leite que se destine à elaboração Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa em processo tradicional, submetidos a um processo de maturação a uma temperatura adequada, durante um tempo a ser determinado após a realização de estudos sobre a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares;
§ 2º – dentro dos estudos, padrões microbiológicos diferentes do produto fabricado com leite pasteurizado ou termizado devem ser estabelecidos devido ao comprovado efeito da microbiota endógena da matéria-prima no controle de germes nocivos;
§ 3º – Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa de creme cru deve ser produzida em estabelecimento classificado como Granja Leiteira, localizado em propriedade rural, ou em queijarias, destinado à fabricação produtos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção e/ ou seus associados.
§ 4º – a propriedade rural deve estar reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose;

Art. 476 – Queijo é o produto lácteo fresco ou maturado que se obtém por separação parcial do soro em relação ao leite ou leite reconstituído (integral, parcial ou totalmente desnatado) ou de soros lácteos, coagulados pela ação do coalho, de enzimas produzidas por microrganismos específicos, de ácidos orgânicos, isolados ou combinados, todos de qualidade apta para uso alimentar, com ou sem adição de substâncias alimentícias, especiarias, condimentos ou aditivos, no qual a relação proteínas do soro/caseína não exceda a do leite.
§1º – Queijo fresco é o que está pronto para o consumo logo após a sua fabricação.
§2º – Queijo maturado é o que sofreu as transformações bioquímicas e físicas necessárias e características da variedade do queijo.
§3º – A denominação Queijo está reservada aos produtos em que a base Láctea não contenha gordura e proteína de origem não Láctea.
§4º – O leite a ser utilizado na fabricação de queijos deve ser filtrado por meios mecânicos e submetido à pasteurização ou tratamento térmico equivalente para assegurar a fosfatase residual negativa, combinado ou não com outros processos físicos ou biológicos que garantam a inocuidade do produto.
§5º – Fica excluído da obrigação de pasteurização ou outro tratamento térmico o leite que se destine à elaboração dos queijos submetidos a um processo de maturação a uma temperatura adequada, durante um tempo não inferior a 60 (sessenta) dias.
I – o período mínimo de maturação de queijos oriundos de Queijarias com produção a partir de leite cru pode ser alterado após a realização de análises sobre a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares.
a) Os produtos das queijarias, obedecendo às normas específicas deste regulamento, localizadas em propriedade rural, destinado à fabricação produtos tradicionais com características específicas a serem definidas e caracterizadas, elaborados exclusivamente com leite cru de sua própria produção e/ou seus associados serão objeto de estudos para

determinação do período de maturação que garanta a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares;
b) Por se tratarem de produtos fabricados com leite cru, no qual a Microbiota Natural comprovadamente inibe certos germes nocivos e mesmo patogênicos, novos padrões microbiológicos, diferentes daqueles adotados para os produtos à base de leite pasteurizado ou termizado, devem ser estabelecidos através de estudos realizados e referências já existentes;
c) no que se refere às enterotoxinas dos staphilococcus aureues, é necessário introduzir testes de presença das mesmas, antes de condenar o produto para consumo;
d) estudos, em parceria com órgãos públicos, serão realizados para definição de RTIQ, sendo que os seguintes queijos são reconhecidos como tradicionais:
Queijo Minas Artesanal do Serro
Queijo Minas Artesanal da Canastra
Queijo Minas Artesanal de Araxá
Queijo Minas Artesanal do Alto Paranaíba (Cerrado)
Queijo de Coalho Artesanal do Nordeste
Queijo Artesanal de Manteiga ou Queijo do Sertão
Requeijão Artesanal do Nordeste
Queijo Serrano
Queijo Colonial
Queijo Caipira Goiano
Mussarela de Búfala da ilha de Marajó
Queijo Artesanal Regional do Norte ou Queijo Tropical
§6º – Os queijos elaborados a partir de processo de filtração por membrana podem utilizar em sua denominação de venda o termo Queijo, porém sem referir-se a qualquer produto fabricado com tecnologia convencional.
§7º – Considera-se a data de fabricação dos queijos frescos o último dia da sua elaboração e para queijos maturados, o dia do término do período da maturação.
I – os queijos em processo de maturação devem estar identificados de forma clara e precisa quanto a sua origem e o controle do período de maturação.
§8º – Deve atender às normas complementares.

Art. 477 – Para efeito de padronização dos queijos, fica estabelecida a seguinte classificação:

I – quanto ao teor de umidade:
a) muito alta umidade: umidade não inferior a 55% (cinquenta e cinco por cento);
b) alta umidade: umidade de 46 a 54,9% (quarenta e seis a cinquenta e quatro inteiros e nove décimos por cento);
c) média umidade: umidade de 36 a 45,9% (trinta e seis a quarenta e cinco inteiros e nove décimos por cento); ou
d) baixa umidade: umidade até 35,9% (trinta e cinco inteiros e nove décimos por cento).

II – quanto ao conteúdo de matéria gorda no extrato seco:
a) extra gordo ou duplo creme: quando contenham o mínimo de 60% (sessenta por cento);
b) gordos: quando contenham de 45 a 59,9% (quarenta e cinco a cinquenta e nove inteiros e nove décimos por cento);
c) semigordo: quando contenham de 25 a 44,9% (vinte e cinco a quarenta e quatro inteiros e nove décimos por cento);
d) magros: quando contenham de 10 a 24,9% (dez a vinte e quatro inteiros e nove décimos por cento); ou
e) desnatados: quando contenham menos de 10% (dez por cento).

Art. 478 – O processo de maturação de queijos pode ser realizado em estabelecimento sob Serviço de Inspeção Municipal, diferente daquele que iniciou a produção, respeitando-se os requisitos tecnológicos exigidos para o tipo de queijo e os critérios estabelecidos pelo presente Regulamento, para garantia da rastreabilidade do produto e do controle do período de maturação.
Parágrafo único – para os queijos com indicação geográfica, o local de maturação deverá estar localizado dentro da zona delimitada de produção.

Art. 479 – Queijo de Coalho Industrial é o queijo que se obtém por coagulação do leite pasteurizado por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa dessorada, semicozida ou cozida, submetida à prensagem e secagem, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – consistência semi-dura e elástica;
II – textura compacta, macia, com algumas olhaduras pequenas ou sem olhaduras;
III – cor branca amarelada uniforme;
IV – sabor brando, ligeiramente ácido, podendo ser salgado;
V – odor ligeiramente ácido; e
VI – crosta fina e uniforme.
Parágrafo único – O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outras substâncias alimentícias.

Art. 480 – Queijo Industrial de Manteiga ou Queijo do Sertão é o queijo obtido mediante a coagulação do leite pasteurizado com o emprego de ácidos orgânicos, com a obtenção de uma massa dessorada, fundida e adicionada de manteiga de garrafa, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – consistência macia, tendendo à untuosidade;
II – textura fechada, semifriável, com pequenos orifícios mecânicos contendo gordura líquida no seu interior;
III – cor amarelo-palha;
IV – sabor pouco acentuado, lembrando manteiga, levemente ácido e podendo ser salgado;
V – odor pouco pronunciado, lembrando manteiga; e
VI – crosta fina, sem trinca.

Art. 481 – Queijo Minas Frescal é o queijo fresco obtido por coagulação enzimática do leite pasteurizado com coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas ou ambas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, não prensada, salgada e não maturada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – consistência branda e macia;
II – textura com ou sem olhaduras mecânicas;
III – cor esbranquiçada;
IV – sabor suave ou levemente ácido;
V – odor suave e característico; e
VI – crosta fina ou ausente.

Art. 482 – O Queijo Minas Padrão é o queijo de massa crua ou semi-cozida obtido por coagulação do leite pasteurizado com coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, ou ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, prensada mecanicamente, salgada e maturada pelo período mínimo de 20 (vinte) dias, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – consistência semidura, tendendo à macia, de untura manteigosa;
II – textura com olhaduras mecânicas e pequenas, pouco numerosas;
III – cor branca-creme e homogênea;
IV – sabor próprio, ácido, agradável e não picante;
V – odor suave e característico; e
VI – crosta fina e amarelada.

Art. 483 – Ricota Fresca é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, adicionado de leite até 20% (vinte por cento) do seu volume, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – crosta rugosa, não formada ou pouco nítida;
II – consistência mole, não pastosa e friável;
III – textura grumosa;
IV – cor branca ou branca-creme; e
V – odor e sabor próprios.
§1º – O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.
§2º – Esse produto excetua-se da obrigatoriedade de atendimento da relação proteínas do soro/caseína.

Art. 484 – Ricota Defumada é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, adicionado de leite até 20% (vinte por cento) do seu volume, submetido à secagem e defumação, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – crosta rugosa, de cor acastanhada, com aspecto característico;

II – consistência dura;
III – textura fechada ou com poucos olhos mecânicos;
IV – cor creme pardo, homogênea; e
V – odor e sabor próprios, meio picantes.
§1º – O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.
§2º – Esse produto excetua-se da obrigatoriedade de atendimento da relação proteínas do soro/caseína.

Art. 485 – Queijo Tipo Mussarela é o queijo que se obtém pela coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa acidificada, filada, não prensada, salgada e estabilizada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – consistência semidura a semimole;
II – textura fibrosa, elástica e fechada;
III – cor branca a amarelada, uniforme;
IV – sabor lácteo, pouco desenvolvido;
V – odor lácteo, pouco perceptível; e
VI – crosta ausente.
Parágrafo único – O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

Art. 486 – Queijo Tipo Parmesão é o queijo que se obtém por coagulação do leite por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa cozida, prensada, salgada e maturada pelo período mínimo de 6 (seis) meses, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – consistência dura;
II – textura compacta, consistente, superfície de fratura granulosa e sem olhaduras;
III – cor ligeiramente amarelada;
IV – sabor salgado, ligeiramente picante;
V – odor suave, característico, agradável e bem desenvolvido; e
VI – crosta firme, lisa e não pegajosa.

Art. 487 – Queijo Petit Suisse é o queijo de muito alta umidade, a ser consumido fresco, obtido por coagulação do leite com coalho ou enzimas específicas ou bactérias específicas, adicionado ou não de outras substâncias alimentícias, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – consistência pastosa, branda ou mole;
II – cor branca ou de acordo com as substâncias adicionadas; e
III – sabor e odor próprios ou de acordo com as substâncias adicionadas.

Art. 488 – Queijo Prato é o queijo que se obtém por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa semicozida, dessorada, prensada, salgada e maturada pelo período mínimo de 25 (vinte e cinco) dias, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – consistência semidura e elástica;
II – textura compacta, lisa, fechada ou com algumas olhaduras pequenas, bem distribuídas;
III – cor amarelada ou amarelo-palha;
IV – sabor próprio, suave e não picante;
V – odor próprio e suave; e
VI – crosta fina, lisa, sem trincas ou ausente.

Art. 489 – Queijo tipo Provolone Fresco é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada e não prensada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – consistência semidura a semimole;
II – textura fibrosa, elástica e fechada;
III – cor branca a amarelada, uniforme;
IV – sabor lácteo, pouco desenvolvido;
V – odor lácteo, pouco perceptível; e
VI – crosta ausente.
§1º – O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.
§2º – Este tipo pode apresentar pequena quantidade de manteiga na sua massa, dando lugar à variedade denominada “Butirro”.
§3º – Este queijo pode ser defumado, devendo atender às características sensoriais adquiridas nesse processo.

Art. 490 – Queijo tipo Provolone Curado é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada, não prensada e maturada pelo período mínimo de 2 (dois) meses, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – consistência semidura a dura, não elástica e untada;
II – textura fechada ou apresentando poucas olhaduras pequenas;
III – cor branco-creme e homogênea;
IV – sabor próprio, forte e picante;
V – odor próprio e acentuado; e
VI – crosta firme, lisa, resistente, destacável, de cor amarelo-parda.
§1º – O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.
§2º – Este queijo pode ser defumado, devendo atender às características sensoriais adquiridas nesse processo.

Art. 491 – Queijo tipo Caccio-cavalo, Fresco ou Curado é o queijo idêntico ao tipo Provolone (Fresco ou Curado, conforme o caso) com formato ovalado ou piriforme.

Art. 492 – Queijo Industrial Regional do Norte ou Queijo Tropical é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, ou ambos, complementada pela ação de fermentos lácticos específicos ou de soro- fermento, com a obtenção de uma massa dessorada, cozida, prensada, salgada pelo período mínimo de 5 (cinco) dias e submetida à secagem pelo período mínimo de 10 (dez) dias, destinado exclusivamente para processamento industrial, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – consistência semidura a dura;
II – textura fechada, quebradiça e granulosa;
III – cor branco-amarelada;
IV – sabor ligeiramente picante;
V – odor característico; e
VI – crosta irregular.

Art. 493 – Queijo Azul é o queijo obtido da coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas ou ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, mediante processo de fabricação que utiliza fungos específicos (Penicillium roqueforti), complementado ou não pela ação de fungos ou leveduras subsidiários ou ambos, encarregados de conferir ao produto características típicas durante os processos de elaboração e maturação pelo período mínimo de 35 (trinta e cinco) dias.

Art. 494 – Queijo tipo Roquefort é o queijo obtido do leite de ovelha cru ou pasteurizado, de massa crua, não prensada, maturado pelo período mínimo de 3 (três) meses e apresentando as formações características verde-azuladas bem distribuídas, devidas ao Penicillium roqueforti.

Art. 495 – Queijo tipo Gorgonzola é o queijo de fabricação idêntica ao do tipo Roquefort, diferenciando-se deste apenas por ser fabricado exclusivamente com leite de vaca.

Art. 496 – Queijo Ralado é o produto obtido por esfarelamento ou ralagem da massa de uma ou até quatro variedades de queijos de baixa ou média umidade.

Art. 497 – Permite-se exclusivamente para processamento industrial a fabricação de queijos em formas e pesos diferentes dos estabelecidos em normas específicas, desde que sejam mantidos os requisitos previstos para cada tipo de queijo.

Art. 498 – Os tipos de queijos não previstos no presente Regulamento devem atender as normas específicas.

Art. 499 – Leites Fermentados são produtos lácteos ou produtos lácteos compostos obtidos por coagulação e diminuição do pH do leite ou do leite reconstituído adicionados ou não de outros produtos lácteos, por fermentação láctea mediante ação de cultivos de microrganismos específicos, adicionados ou não de outras substâncias alimentícias.
Parágrafo único – Os microrganismos específicos devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final durante seu prazo de validade.

Art. 500 – Iogurte é o leite fermentado pela ação de cultivos proto-simbióticos de Streptococcus salivarius ssp. thermophilus e Lactobacillus delbrueckii ssp. bulgaricus, que podem ser associados de forma complementar a outras bactérias ácido-lácticas que, por sua atividade, contribuem para a determinação das características do produto final.

Art. 501 – Leite Fermentado ou Cultivado é o leite fermentado pela ação de um ou vários dos seguintes cultivos:
Lactobacillus acidophilus, Lactobacillus casei, Bifidobacterium sp, Streptococcus salivarius ssp thermophilus ou outras bactérias ácido-lácticas que, por sua atividade, contribuem para a determinação das características do produto final.

Art. 502 – Coalhada é o leite fermentado pela ação de cultivos individuais ou mistos de bactérias mesofílicas produtoras de ácido láctico.

Art. 503 – Leite Acidófilo ou Acidofilado é o leite fermentado exclusivamente pela ação de cultivos de Lactobacillus acidophilus.

Art. 504 – Kefir é o leite fermentado pela ação de cultivos ácido-lácticos elaborados com grãos de Kefir, Lactobacillus kefir, espécies dos gêneros Leuconostoc, Lactococcus e Acetobacter com produção de ácido láctico, etanol e dióxido de carbono.
Parágrafo único – Os grãos de Kefir são constituídos por leveduras fermentadoras de lactose (Kluyveromyces marxianus) e leveduras não fermentadoras de lactose (Saccharomyces omnisporus, Saccharomyces cerevisae e Saccharomyces exiguus), Lactobacillus casei, Bifidobacterium sp e Streptococcus salivarius ssp. Thermophilus.

Art. 505 – Kumys é o leite fermentado pela ação de cultivos de Lactobacillus delbrueckii ssp.bulgaricus e Kluyveromyces marxianus.

Art. 506 – Leites concentrados e leites desidratados são os produtos lácteos resultantes da desidratação parcial ou total do leite por processos tecnológicos específicos.
§1º – Consideram-se produtos lácteos concentrados, o leite concentrado, o evaporado e o condensado, bem como outros produtos que atendam a essa descrição.
§2º – Considera-se produto lácteo desidratado o leite em pó, bem como outros produtos que atendam a essa descrição.

Art. 507 – Na fabricação dos leites concentrados e desidratados, a matéria-prima utilizada deve atender as condições previstas no presente Regulamento e em normas complementares.

Art. 508 – Leite Concentrado é o produto resultante da desidratação parcial do leite fluido ou obtido mediante outro processo tecnológico aprovado pelo SIM, de uso exclusivamente industrial.

Art. 509 – Leite Evaporado ou Leite Condensado sem Açúcar é o produto resultante da desidratação parcial do leite ou obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM, que resulte em produto de mesma composição e características.

Art. 510 – Leite Condensado é o produto resultante da desidratação parcial do leite adicionado de açúcar ou obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM, que resulte em produto de mesma composição e características.

Art. 511 – Leite em Pó é o produto obtido por desidratação do leite, mediante processo tecnológico específico.

Art. 512 – O leite em pó deve atender às seguintes especificações:
I – ser fabricado com matéria-prima que satisfaça às exigências do presente Regulamento e normas complementares;
II – apresentar composição de forma que o produto reconstituído, conforme indicação na rotulagem atenda ao padrão do leite de consumo a que corresponda;
III – não revelar presença de conservadores nem de antioxidantes; e
IV – ser envasado em recipientes de um único uso, herméticos, adequados para as condições previstas de armazenamento e que confiram uma proteção apropriada contra a contaminação.
Parágrafo único – Quando necessário, pode ser realizado o tratamento do leite em pó por injeção de gás inerte, aprovado pelo SIM.

Art. 513 – Quanto ao teor de gordura, fica estabelecida a seguinte classificação para o leite em pó:
I – integral, o que apresentar no mínimo 26% (vinte e seis por cento);
II – parcialmente desnatado, o que apresentar entre 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) e 25,9% (vinte e cinco e nove décimos por cento); ou
III – desnatado, o que apresentar menos que 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento).
Parágrafo único – De acordo com o tratamento térmico empregado, o leite em pó desnatado pode ser classificado como de baixo, médio ou alto tratamento, conforme o teor de nitrogênio de proteína do soro não desnaturada.

Art. 514 – Para os diferentes tipos de leite em pó, fica estabelecido o teor de proteína mínimo de 34% (trinta e quatro por cento) massa/massa com base no extrato seco desengordurado.

Art. 515 – Leite Aromatizado é o produto lácteo resultante da mistura preparada com leite e os seguintes ingredientes, de forma isolada ou combinada: cacau, chocolate, suco de frutas e aromatizantes, opcionalmente adicionada de açúcar e aditivos funcionalmente necessários para a sua elaboração e que apresente a proporção mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) massa/massa de leite no produto final, tal como se consome.

Art. 516 – Leite modificado, fluido ou em pó, é o produto lácteo resultante da modificação da composição do leite mediante a subtração ou adição dos seus constituintes, excetuando-se a gordura láctea.

Art. 517 – Doce de Leite é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por concentração, pela ação do calor, do leite ou leite reconstituído adicionado de sacarose, com adição ou não de outras substâncias alimentícias.

Art. 518 – Requeijão Industrial é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido pela fusão de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por coagulações ácidas ou enzimáticas, ou ambas, do leite pasteurizado, opcionalmente adicionado de creme de leite, manteiga, gordura anidra de leite ou butter oil, separados ou em combinação, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – consistência untável ou fatiável;
II – textura cremosa, fina, lisa ou compacta;
III – formato variável;
IV – cor e odor característicos; e
V – sabor a creme levemente ácido, opcionalmente salgado para o requeijão ou requeijão cremoso, levemente ácido, salgado a ranço para o requeijão de manteiga.
Parágrafo único – O produto pode ser adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

Art. 519 – Bebida Láctea é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido a partir de leite ou leite reconstituído ou derivados de leite, adicionado ou não de ingredientes não lácteos.
Parágrafo único – O percentual mínimo de proteína de origem láctea no produto final deve variar de 1,0 a 1,7% (um a um inteiro e sete

décimos por cento), de acordo com as particularidades estabelecidas em normas específicas.

Art. 520 – Composto Lácteo é o produto lácteo ou produto lácteo composto em pó resultante da mistura de leite ou derivados de leite, adicionado ou não de ingredientes não lácteos.
Parágrafo único – O percentual mínimo de proteína de origem láctea no produto final deve variar de 9,0 a 13% (nove a treze por cento), de acordo com as particularidades estabelecidas em normas específicas.

Art. 521 – Queijo em Pó é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por fusão e desidratação, mediante um processo tecnológico específico, da mistura de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, sólidos de origem láctea, especiarias, condimentos ou outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 522 – Queijo Processado ou Fundido é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por trituração, mistura, fusão e emulsão por meio de calor e agentes emulsionantes de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, sólidos de origem láctea, especiarias, condimentos ou outras substâncias alimentícias, na qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 523 – Massa para Elaborar Queijo Mussarela, ou Massa para Elaborar Requeijão são os produtos lácteos intermediários destinados à elaboração de queijo mussarela ou requeijão, respectivamente, exclusivos para processamento industrial.
I – a massa para elaborar queijo mussarela deve ser obtida por coagulação de leite pasteurizado por meio de coalho ou enzimas coagulantes apropriadas ou ambos, complementadas ou não por ação de bactérias lácticas específicas;
II – a massa para elaborar requeijão constitui-se de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por coagulação ácida ou enzimática do leite ou ambas.

Art. 524 – Soro de Leite é o produto lácteo líquido extraído da coagulação do leite utilizado no processo de fabricação de queijos, caseína e produtos similares.
Parágrafo único – O soro de leite deve conter no mínimo 0,7% (sete décimos por cento) de proteína de origem láctea.

Art. 525 – Soro de Leite Concentrado é o produto lácteo resultante da desidratação parcial do soro fluido ou obtido por outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 526 – Soro de Leite em Pó é o produto lácteo obtido por desidratação do soro de leite mediante processo tecnológico específico.
§1º – O soro de leite em pó deve conter no mínimo 10% (dez por cento) de proteína de origem láctea.

Art. 527 – Gordura anidra de leite ou Butteroil é o produto lácteo gorduroso obtido a partir de creme de leite ou manteiga pela eliminação quase total de água e sólidos não gordurosos, mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 528 – Lactose é o açúcar do leite obtido mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 529 – Lactoalbumina é o produto lácteo resultante da precipitação pelo calor das albuminas solúveis do soro oriundo da fabricação de queijos ou de caseína.

Art. 530 – Leitelho é o produto lácteo resultante da batedura do creme pasteurizado durante o processo de fabricação da manteiga, podendo ser apresentado na forma líquida, concentrada ou em pó.

Art. 531 – Caseína Alimentar é o produto lácteo resultante da precipitação do leite desnatado por ação enzimática ou mediante acidificação a pH 4,6 a 4,7 (quatro inteiros e seis décimos a quatro inteiros e sete décimos), lavado e desidratado por processos tecnológicos específicos.

Art. 532 – Caseinato Alimentício é o produto lácteo obtido por reação da caseína alimentar ou da coalhada da caseína alimentar fresca com soluções de hidróxidos ou sais alcalinos ou alcalino-terrosos ou de amônia de qualidade alimentícia, posteriormente lavado e submetido à secagem, mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 533 – Caseína Industrial é o produto não alimentício obtido pela precipitação do leite desnatado mediante a aplicação de soro ácido, de coalho, de ácidos orgânicos ou minerais.

Art. 534 – Produtos Lácteos Protéicos são os produtos lácteos obtidos por separação física das caseínas e das soroproteínas por tecnologia de membrana ou outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 535 – Farinha láctea é o produto resultante da dessecação, em condições próprias, da mistura de farinhas de cereais ou leguminosas com leite, nas suas diversas formas e tratamentos, e adicionada ou não de outras substâncias alimentícias.
§1º – O amido das farinhas deve ter sido tornado solúvel por técnica apropriada.
§2º – O rótulo da farinha láctea deve apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito a expressão CONTÉM...% DE LEITE.

Art. 536 – Admite-se a separação de outros constituintes do leite pela tecnologia de membrana ou outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 537 – Além dos produtos já mencionados, são considerados derivados do leite outros produtos que se enquadrem na classificação de produto lácteo, produto lácteo composto ou mistura, de acordo com o disposto no presente Regulamento.

XIV. ESTABELECIMENTO DE ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO DE PESCADO

Art. 538 – Estabelecimento de Abate e Industrialização de Pescado é o estabelecimento que possui dependências, instalações e equipamentos para recepção, lavagem, insensibilização, abate, processamento, transformação, preparação, acondicionamento e frigorificação, com fluxo adequado à espécie de pescado a ser abatida, dispondo ou não de instalações para o aproveitamento de produtos não comestíveis.

Art. 539 – São produtos e derivados comestíveis de pescado aqueles elaborados a partir de pescado inteiro ou parte dele, aptos para o consumo humano.
Parágrafo único – Qualquer derivado de pescado deve conter no mínimo 50% (cinquenta por cento) de pescado.
I – esse percentual não prevalecerá para produtos compostos à base de pescado, os quais devem ser submetidos à análise e registro junto ao SIM.

Art. 540 – Os controles oficiais do pescado, seus produtos, derivados e compostos, no que for aplicável, abrangem, entre outros:
I – origem das matérias-primas;
II – análises sensoriais;
III – indicadores de frescor;
IV – histamina, nas espécies formadoras;
V – outras análises físico-químicas ou microbiológicas;
VI – aditivos, resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;
VII – biotoxinas ou outras toxinas perigosas para saúde humana;
VIII – parasitos;
IX – espécies venenosas, como das famílias Tetraodontidae, Diodontidae, Molidae e Canthigasteridae; e
X – espécies causadoras de distúrbios gastrintestinais, como Ruvettus pretiosus e Lepdocybium flavobrunneum.

Art. 541 – Os produtos, derivados e compostos comestíveis de pescado, de acordo com o processamento, compreendem:
I – produtos frescos;
II – produtos resfriados;
III – produtos congelados;
IV – produtos descongelados;
V – Carne Mecanicamente Separada de pescado;
VI – Surimi;
VII – produtos a base de surimi;
VIII – produtos de pescado empanados;
IX – produtos de pescado em conserva;
X – produtos de pescado em semiconserva;
XI – patê ou pasta de pescado;
XII – caldo de pescado;
XIII – produtos de pescado embutidos;
XIV – produtos de pescado secos e curados;
XV – produtos de pescado liofilizados;
XVI – concentrado protéico de pescado;
XVII – extrato de pescado;
XVIII – gelatina de pescado; e
XIX – geléia de pescado.
Parágrafo único – É permitido o preparo de outros tipos de produtos, derivados e compostos de pescado, desde que aprovados pelo SIM.

Art. 542 – Produtos frescos são aqueles obtidos de pescado fresco, não transformado, inteiro ou preparado, acondicionados, conservados pela ação do gelo ou outros métodos de conservação de efeito similar, mantido unicamente em temperaturas próximas à de gelo fundente.
Parágrafo único – Entende-se por preparados aqueles produtos que foram submetidos a uma operação que alterou a sua integridade anatômica, tal como a evisceração, o descabeçamento, os diferentes cortes e outras formas de apresentação.

Art. 543 – Produtos resfriados são aqueles obtidos de pescado, transformados, embalados e mantidos sob refrigeração.
§1º – Entende-se por transformados aqueles produtos resultantes da transformação da natureza do pescado, de forma que não seja possível retornar às características originais.
§2º – Os produtos obtidos de répteis e anfíbios, mesmo quando não transformados, podem ser designados como resfriados.

Art. 544 – Produtos congelados de pescado são aqueles submetidos a processos específicos de congelamento, em equipamento que permita a ultrapassagem da zona crítica, compreendida de –0,5°C (cinco décimos de grau Celsius negativo) a –5°C (cinco graus Celsius negativos) em tempo não superior a 2 (duas) horas.
§1º – O produto somente pode ser considerado congelado após a temperatura de seu centro térmico alcançar –18°C (dezoito graus Celsius negativos).
§2º – As câmaras de estocagem do estabelecimento produtor devem possuir condições de armazenar o produto a temperaturas não superiores a –18°C (dezoito graus Celsius negativos).
§3º – É permitida a utilização do congelador salmourador, quando o pescado for destinado como matéria prima para a elaboração de conservas, desde que seja atendido o conceito de congelamento rápido e atinja temperatura não superior a -9°C (nove graus Celsius negativos) em seu centro térmico, devendo ter como limite máximo esta temperatura durante a armazenagem.

Art. 545 – Produtos descongelados de pescado são aqueles que foram inicialmente congelados e submetidos a um processo específico de elevação de temperatura acima do ponto de congelamento e mantidos em temperaturas próximas à de gelo fundente.
Parágrafo único – Na designação do produto deve ser incluída a palavra descongelado.
I – o rótulo dos produtos previstos neste parágrafo deve apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito a expressão NÃO RECONGELAR.

Art. 546 – Carne Mecanicamente Separada de Pescado é o produto congelado obtido de pescado, envolvendo o descabeçamento, a evisceração e a limpeza dos mesmos e a separação mecânica da carne das demais estruturas inerentes à espécie, como espinhas, ossos e pele.
§1º – A carne mecanicamente separada de pescado pode ser lavada e posteriormente drenada, adicionada ou não de aditivos.
§2º – O produto é designado Carne Mecanicamente Separada seguido do nome da espécie ou das espécies de pescado que o constitua.
I – pode ser obtido de peixes de pequeno porte provenientes da fauna acompanhante e outros não classificados para cortes nobres, que apresentem boa qualidade, resíduos de filetagem, carcaças, espinhaços ou partes destes, desde que sejam considerados os riscos de sua utilização.
II – pode ser obtido por diferentes equipamentos e o produto deve ser classificado de acordo com a composição da matéria-prima, as técnicas de fabricação e as características físico-químicas de cada tipo.
§3º – Não é permitida a utilização de Carne Mecanicamente Separada de pescado em produtos não submetidos a tratamento térmico.
§4º – Os produtos que contenham Carne Mecanicamente Separada de pescado devem atender as normas específicas.

Art. 547 – Surimi é o produto congelado obtido a partir da Carne Mecanicamente Separada de pescado, submetida a lavagens sucessivas, drenagem e refino, adicionada de aditivos.

Art. 548 – Produtos a base de surimi são aqueles produtos congelados elaborados com Surimi, adicionados de ingredientes e aditivos.

Art. 549 – Produtos de pescado empanados são aqueles congelados elaborados a partir de pescado, seus produtos ou ambos, adicionados de ingredientes, permitindo-se a adição de aditivos e coadjuvantes de tecnologia, moldados ou não e revestidos de cobertura apropriada que o caracterize, submetidos ou não a tratamento térmico.

Art. 550 – Produto de pescado em conserva é aquele elaborado com pescado, adicionado de ingredientes, permitindo-se a adição de aditivos e coadjuvantes de tecnologia, envasado em recipientes hermeticamente fechados e submetidos à esterilização comercial.

Art. 551 – As conservas de pescado compreendem, entre outras:
I – Conserva ao Próprio Suco com outro meio de cobertura;
II – Conserva em Azeite ou em Óleos Comestíveis;
III – Conserva em Escabeche;
IV – Conserva em Vinho Branco; e
V – Conserva em Molho.
§1º – A Conserva de Pescado ao Próprio Suco com outro meio de cobertura é o produto em que o pescado preserva seu próprio líquido de constituição acrescido de outro meio de cobertura, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.
§2º – A Conserva de Pescado em Azeite ou em Óleo Comestível é o produto que tenha por meio de cobertura azeite de oliva ou óleo comestível, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.
I – o azeite ou o óleo comestível utilizado isoladamente ou em mistura com outros ingredientes deve ser puro;
II – permite-se o emprego de um único óleo ou a mistura de vários óleos comestíveis na elaboração das conservas de que trata o presente parágrafo, a juízo do SIM; e
III – a designação em azeite fica reservada para as conservas que tenham azeite de oliva como meio de cobertura.
§3º – A Conserva de Pescado em Escabeche é o produto que tenha por meio de cobertura, vinagre, adicionado de sal, acrescido ou não de outros ácidos alimentícios e substâncias aromáticas, com pH apropriado ao produto.
§4º – A Conserva de Pescado em Vinho Branco é o produto que tenha por meio de cobertura principal vinho branco, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.
§5º – A Conserva de Pescado em Molho é o produto que tenha por meio de cobertura molho com base em meio aquoso ou gorduroso, adicionado ou não de aditivos.
I – na composição dos diferentes molhos, o ingrediente principal que o caracteriza deve fazer parte do nome do produto.
§6º – As conservas de pescado submetidas à esterilização comercial devem seguir as normas específicas e os controles e verificações exigidos para as conservas de produtos cárneos.

Art. 552 – Produto de pescado em semi-conserva é aquele obtido pelo tratamento específico do pescado por meio do sal, adicionados ou não de ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia, envasado em recipientes hermeticamente fechados, não esterilizados pelo calor, conservado ou não sob refrigeração.

Art. 553 – As semi-conservas de pescado compreendem, entre outras:
I – Pescado Anchovado; e
II – Pescado em Escabeche.
§1º – A Semiconserva de Pescado Anchovado é o produto obtido a partir da cura prolongada do pescado pelo sal e microorganismos fermentativos, até que atinja características sensoriais específicas de cor, sabor, odor e textura, adicionado ou não de ingredientes e aditivos, envasado com óleos comestíveis ou azeite de oliva.
§2º – A Semiconserva de Pescado em Escabeche é o produto que tenha por meio de cobertura, o vinagre, adicionado de sal, acrescido ou não de outros ácidos alimentícios e substâncias aromáticas, com pH apropriado ao produto.

Art. 554 – Patê ou Pasta de pescado, seguido das especificações que couberem, é o produto industrializado obtido a partir do pescado, partes dele ou seus produtos comestíveis, transformados em pasta, adicionados de ingredientes e aditivos, submetidos a processo tecnológico específico.
Parágrafo único – O produto deve ser classificado de acordo com a composição da matéria-prima, as técnicas de fabricação e as características físico-químicas de cada tipo de produto, conforme disposto em normas complementares.

Art. 555 – Caldo de pescado, seguido das designações que couberem, é o produto líquido obtido pelo cozimento das partes comestíveis de pescado, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

Art. 556 – Embutidos de pescado são aqueles produtos elaborados com pescado, adicionados de ingredientes e aditivos, curados ou não, cozidos ou não, defumados ou não e dessecados ou não.

Art. 557 – Produtos Curados de pescado são aqueles provenientes de pescado, tratado pelo sal, adicionados ou não de aditivos.
Parágrafo único – O tratamento pelo sal pode ser realizado por meio de salgas úmida, seca ou mista.

Art. 558 – Os Produtos Curados de Pescado compreendem, entre outros:
I – Pescado Salgado;
II – Pescado Salgado-Seco;
III – Pescado Prensado; e
IV – Pescado Defumado.
§1º – O Pescado Salgado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos.
I – O Pescado Salgado quando envasado em salmoura é designado Pescado em Salmoura.
§2º – O Pescado Salgado-Seco é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos e seguido de dessecação.
§3º – O Pescado Prensado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos e seguido de prensagem.
§4º – O Pescado Defumado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos e seguido de defumação.

Art. 559 – Os Produtos Secos ou Desidratados de pescado compreendem, entre outros:
I – Pescado Seco ou Desidratado por processo natural; e
II – Pescado Seco ou Desidratado por processo artificial.
§1º – Pescado Seco ou Desidratado por processo natural é o produto obtido pela dessecação do pescado, adicionado ou não de aditivos, objetivando um produto estável à temperatura ambiente.
§2º – Pescado Seco ou Desidratado por processo artificial é o produto obtido pela dessecação profunda do pescado, em equipamento específico, adicionado ou não de aditivos.
I – Pescado Liofilizado é o produto obtido pela desidratação do pescado, em equipamento específico, por meio do processo de liofilização, adicionado ou não de aditivos.
a) o processo de liofilização é realizado em temperatura baixa e sob vácuo, com a eliminação de água e substâncias voláteis.

Art. 560 – Concentrado protéico de pescado é o produto estável à temperatura ambiente resultante da transformação do pescado, na qual se tenha concentrado a proteína, extraindo-se água e gordura, por meio de tecnologia apropriada.

Art. 561 – Extrato de pescado, seguido das designações que couberem, é o caldo de pescado concentrado, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

Art. 562 – Gelatina de pescado é o produto obtido a partir de proteínas naturais solúveis, coaguladas ou não, obtidas pela hidrólise do colágeno presente em tecidos de pescado como bexiga natatória, ossos, peles e cartilagens.

Art. 563 – Geléia de pescado, seguido das designações que couberem, é o caldo de pescado adicionado de gelatina comestível.

Art. 564 – O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis, respeitadas as particularidades de cada espécie, de acordo com o processo de elaboração, são considerados alterados quando apresentem:
I – deteriorações em suas características físicas, químicas ou biológicas;
II – alterações em suas características sensoriais;
III – alterações em suas características intrínsecas ou nutricionais;
IV – tratamento tecnológico inadequado;
V – cistos, larvas e parasitos;
VI – corpos estranhos, sujidades ou outras evidências que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, prepara, conservação ou acondicionamento; e
VII – apresente outras alterações que os tornem impróprios, a juízo do SIM.
Parágrafo único – Os produtos nessas condições serão apreendidos cautelarmente e terão seu destino definido pela Inspeção, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 565 – O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis, respeitadas as particularidades de cada espécie, de acordo com o processamento, devem ser considerados alterados e impróprios para consumo humano na forma em que se apresentam, no todo ou em partes, quando apresentem:
I – a superfície úmida, pegajosa e exsudativa;
II – partes ou áreas flácidas ou com consistência anormal à palpação;
III – sinais de deterioração;
IV – coloração ou manchas impróprias;
V – perfuração dos envoltórios dos embutidos por parasitos;
VI – odor e sabor estranhos;
VII – resultados das análises físicas, químicas, microbiológicas, parasitológicas, de resíduos de produtos de uso veterinário ou de contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos pela legislação específica; e
VIII – cistos, larvas ou parasitos em proporção maior que a estabelecida em normas complementares.
Parágrafo único – Podem ser também considerados impróprios para o consumo humano, na forma como se apresentam, quando divergirem do disposto no presente Regulamento para os produtos cárneos, naquilo que lhes for aplicável.

Art. 566 – O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis são considerados fraudados (adulterados ou falsificados) quando:
I – elaborados com pescado diferente da espécie declarada no rótulo;
II – contenham substâncias estranhas à sua composição;
III – apresentem composição ou formulações diferentes das permitidas pela legislação;
IV – houver adição de água ou outras substâncias com o intuito de aumentar o volume e o peso do produto;

V – apresentar adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto;
VI – utilizadas denominações diferentes das previstas no presente Regulamento; ou
VII – utilizados procedimentos técnicos inadequados que alterem as características sensoriais, podendo atingir os componentes do alimento, comprometendo sua inocuidade, qualidade ou valor nutritivo.

Art. 567 – Na elaboração de produtos, derivados e compostos comestíveis de pescado devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento para os produtos cárneos e legislação específica.

Art. 568 – Produtos não comestíveis de pescado são obtidos de pescado ou qualquer resíduo deste, que se enquadre nas denominações e especificações do presente Regulamento.
Parágrafo único – Os resíduos resultantes da manipulação e elaboração de pescado, bem como o pescado condenado, considerando os riscos de sua utilização devem ser destinados preferencialmente ao preparo de produtos não comestíveis.

Art. 569 – São considerados produtos não comestíveis de pescado a farinha de pescado, o óleo de pescado, a cola de pescado, o solúvel concentrado de pescado e o pescado para isca, entre outros.
§1º – A definição dos referidos produtos bem como de suas características de identidade e qualidade devem ser regulamentadas pelo setor competente da Secretaria Municipal de Agricultura.
§2º – A farinha de pescado que não atender às especificações deste Regulamento e todo produto não comestível que possa ser utilizado como fertilizante podem ser destinados à preparação de adubo de pescado.

Art. 570 – Na elaboração de produtos não comestíveis de pescado devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento para os produtos cárneos e legislação específica.

Art. 571 – Tanques de depuração deverão ser revestidos com material impermeável com o objetivo de proporcionar o esvaziamento do trato digestivo dos peixes de cultivo e eliminação de resíduos terapêuticos.
Parágrafo único – Poderão ser dispensados caso o lote venha acompanhado de Atestado emitido pelo Responsável Técnico do criatório informando a depuração realizada na propriedade.

Art. 572 – A recepção do pescado deverá ser feita em área coberta com pé direito de no mínimo 3 (três) metros. Parágrafo único – Esta seção será separada fisicamente por parede inteira e sem possibilidade de trânsito de pessoal entre esta e a seção de evisceração e filetagem.

Art. 573 – A comunicação da seção de recepção e de evisceração dar-se-á através do cilindro ou esteira de lavagem do pescado.

Art. 574 – Para a evisceração e filetagem deverá dispor de mesa para descamação, evisceração, coureamento e corte (postagem ou filetagem) com uma tomada de água a cada m2 de mesa.
§1º – A disposição das mesas deverá viabilizar a produção de tal maneira que não haja refluxo do produto.
§2º – A embalagem primária poderá ser realizada nesta seção quando houver espaço e mesa exclusiva para esta operação, sem prejuízo das demais.

Art. 575 – Deverá dispor de instalações ou equipamentos adequados à colheita e transporte de resíduos de pescado, resultantes do processamento, para o exterior das áreas de manipulação de produtos comestíveis.

Art. 576 – Quando houver, a seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede e servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento.
Parágrafo único – A operação da embalagem secundária poderá também ser realizada na seção de expedição quando esta for totalmente fechada e possuir espaços que permita tal operação sem prejuízo das demais.

Art. 577 – As embalagens secundárias ficarão depositadas em seção independente que se comunicará apenas por óculo com a seção de embalagem secundária e o acesso a este depósito será independente do acesso às seções de industrialização.
Parágrafo único – Quando se tratar de agroindústria rural de pequeno porte as embalagens secundárias poderão permanecer na seção de expedição, desde que tenha espaço para tal.

Art. 578 – Deverá possuir instalações para o fabrico e armazenagem de gelo, podendo esta exigência, apenas no que tange à fabricação, ser dispensada em regiões onde exista facilidade para aquisição de gelo de comprovada qualidade sanitária.
Parágrafo único – Preferencialmente o silo para o gelo deverá estar localizado em nível superior às demais dependências e, por gravidade, seja conduzido aos diferentes locais onde o gelo será necessário.

Art. 579 – O estabelecimento possuirá câmaras de resfriamento ou isotérmicas que se fizerem necessárias em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.

Art. 580 – As câmaras de resfriamento ou isotérmicas serão construídas obedecendo normas, tais como:
a) as portas terão largura mínima de 1,20 (um metro e vinte centímetros);
b) as portas serão sempre metálicas ou de chapas plásticas, lisas, resistentes a impactos e de fácil limpeza;
c) possuir piso de concreto ou outro material de alta resistência, liso, de fácil higienização e sempre com declive em direção às portas, não podendo existir ralos em seu interior;
d) possuir estrados de material impermeável para deposição de caixas de produtos.

Art. 581 – A construção das câmaras de resfriamento poderá ser em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.
Parágrafo único – Quando construídas de alvenaria, as paredes internas serão perfeitamente lisas e sem pintura, visando facilitar a sua higienização.

Art. 582 – No caso de pescado fresco serão usadas as câmaras isotérmicas e, para o pescado resfriado serão usadas as câmaras de resfriamento que mantenham o pescado com temperatura entre – 0,5°C e – 2°C.

Art. 583 – Os túneis de congelamento rápido, quando necessário, terão de atingir temperaturas não superiores a – 25°C (menos vinte e cinco graus) e fazer com que a temperatura no centro dos produtos chegue até -18 à -20°C (menos dezoito à menos vinte graus centígrados) no menor período possível.
§1º – Poderão ser construídos em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.
§2° – Quando construídos em alvenaria, os túneis de congelamento terão paredes lisas e sem pintura para facilitar a sua higienização. As suas portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente à impactos e à baixas temperaturas, e terão largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).
§ 3º – Será admitido o congelamento em freezer com as seguintes ressalvas:
a) o freezer usado para congelamento não poderá ser usado também para estocagem;
b) os produtos a serem congelados deverão ser dispostos em prateleiras permitindo o espaçamento a fim de acelerar o congelamento.

Art. 584 – A câmara de estocagem de congelados deve ser construída em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos, as paredes serão sempre lisas, impermeáveis e de fácil higienização, não sendo usado nenhum tipo de pintura, a iluminação será com lâmpadas providas de protetores contra estilhaços, as portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente à impactos e mudanças bruscas de temperatura e terão largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

§1º – Os produtos depositados devem estar totalmente congelados e adequadamente embalados e identificados.
§2º – Só serão transferidos dos túneis de congelamento para a câmara de estocagem os produtos que já tenham atingidos -18 a -20°C (menos dezoito à menos vinte graus centígrados) no seu interior e nessa câmara os produtos ficarão armazenados sobre estrados ou em paletes, afastados das paredes e do teto e em temperatura nunca superior à -18°C (menos dezoito graus centígrados) até a sua expedição.
§3º – Será admitida a estocagem em freezers.

Art. 585 – A sala de fracionamento de produto congelado deverá existir nos estabelecimentos que realizarem fracionamento de embalagens master, de produtos previamente congelados.
§1º – Esta sala possuirá as seguintes características:
a) Pé-direito mínimo de 2,70 m (dois metros e setenta centímetros).
b) Sistema que permita que a temperatura da sala mantenha-se entre 14 °C e 16°C (quatorze e dezesseis graus centígrados) durante os trabalhos;
c) O uso de janelas nesta seção não é recomendado, pois a existência destas prejudicará a sua climatização e caso for de interesse da empresa a iluminação natural da seção, poderão ser utilizados tijolos de vidro refratário ou outro mecanismo aprovado pela inspeção;
d) Ser localizada contígua às câmaras de estocagem de matéria-prima, de maneira que o produto congelado ao sair das câmaras com destino à sala de fracionamento não transitem pelo interior de nenhuma outra seção, bem como manter proximidade com a câmara de produtos prontos, com a expedição e com o depósito de embalagens.
e) Possuir seção de embalagem secundária independente da sala de fracionamento, podendo para isto ser utilizada uma antecâmara ou na seção de expedição, desde que esta possua dimensões que permitam a execução desta operação, sem prejuízo do trânsito dos demais produtos neste setor.
§2º – Quando se tratar de agroindústria rural de pequeno porte o fracionamento de embalagens master poderá ocorrer na seção de evisceração e filetagem, desde que tenha espaço e equipada para tal e realizado em momentos diferentes.

Art. 586 – Na seção de higienização de caixas e bandejas o uso de madeira é proibido, que terá tanques de alvenaria revestidos de azulejos, de material inox ou de fibra de vidro, lisos e de fácil higienização e disporá ainda de água sob pressão e de estrados plásticos ou galvanizados, sendo que os equipamentos e utensílios higienizados não poderão ficar depositados nesta seção.

Art. 587 – A seção de expedição possuirá plataforma para o carregamento, devendo sua porta acoplar às portas dos veículos.

Art. 588 – O pé-direito deverá ter no mínimo 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 589 – As mesas de evisceração e inspeção poderão ser fixas ou móveis (mesa rolante) e quando móvel (rolante) a mesa poderá ser de esteira única ou esteira dupla.

Art. 590 – Preferencialmente, as mesas de evisceração deverão possuir sistema de condução de resíduos no sentido contrário ao fluxo de produção, isto é, os resíduos deverão ser conduzidos em direção à entrada do pescado na mesa, enquanto que o pescado já eviscerado se encaminhará às seções de resfriamento ou industrialização.

Art. 591 – As pessoas que exercem operações na área suja não poderão exercer operações na área limpa.

Art. 592 – O almoxarifado, quando necessário, será de alvenaria, ventilados e com acesso independente ao das diversas seções da indústria, podendo ter comunicação com estas através de óculo para passagem de material

Art. 593 – A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria e as atividades e os acessos serão totalmente independentes tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria por óculo.

Art. 594 – A seção de preparação de condimentos, quando necessária, localizar-se-á contígua à sala de processamento (manipulação) de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta, sendo que quando possuir área suficiente servirá também como depósito de condimentos e ingredientes, e neste caso deverá possuir acesso externo pare este.
Parágrafo único – Esta seção poderá ser substituída por espaço específico dentro da sala de processamento.

Art. 595 – Os condimentos e ingredientes estarão adequadamente protegidos de poeira, umidade e ataque de insetos e roedores, devendo ficar sempre afastados do piso e paredes para facilitar a higienização da seção.

Art. 596 – Cuidados especiais deverão ser dispensados aos nitritos e nitratos pelo perigo à saúde que os mesmos representam.

Art. 597 – A seção de cozimento deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções e terá portas com fechamento automático, possuirá como equipamentos tanques de aço inoxidável com circulação de vapor para aquecimento de água, podendo ter mesas inox, exaustores etc.

Art. 598 – Os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria, não se permitindo pisos e portas de madeira e as aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão ser externas.

Art. 599 – A seção de despolpadeira deverá ser mantida a temperatura de 10° C durante as operações.

XV. DISPOSIÕES GERAIS

Art. 600 – A Secretaria Municipal de Agricultura publicará normas complementares sobre a elaboração e uso de selos e carimbos relativos ao Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 601 – Sempre que necessário, o SIM solicitará parecer do órgão competente da saúde para registro de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de primeira infância ou grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas ou outros que não estejam estabelecidas em normas específicas.

Art. 602 – A Secretaria Municipal de Agricultura editará normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, no prazo de 120 dias após a publicação deste Regulamento, de acordo com o Decreto Federal no 5.741/2006.

Art. 603 – O SIM e o setor competente pela sanidade animal, no âmbito de suas competências, atuarão conjuntamente no sentido de salvaguardar a saúde animal e a segurança alimentar.
§1º – O SIM poderá implementar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização para subsidiar as ações do setor competente pela sanidade animal do município de Planalto no diagnóstico e controle de doenças não previstas neste Regulamento, exóticas ou não, que possam ocorrer no município.
§2º – Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária, a Inspeção deverá notificar ao setor competente responsável pela sanidade animal.

Art. 604 – Fica instituído o Conselho de Inspeção Sanitária do município de Planalto, com o objetivo de debater, aconselhar, sugerir e definir assuntos ligados à execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.
§1º – No Conselho de Inspeção deverão participar representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e da Saúde, dos agricultores e dos consumidores e outros de interesse público ligados ao tema.
§2º – A Secretaria Municipal de Agricultura deverá publicar as demais normas de instalação e de funcionamento do Conselho de Inspeção no prazo de 90 dias após a publicação deste Regulamento.

Art. 605 – A Secretaria Municipal de Agricultura terá prazo de 120 dias após a publicação deste Regulamento para constituir o sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.
Parágrafo único – Serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria da Saúde, a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.

Art. 606 – O SIM proporcionará aos seus servidores treinamento e capacitação em universidades, centros de pesquisa e demais instituições públicas e privadas, com a finalidade de aprimoramento técnico e profissional, inclusive por meio de acordos e convênios de intercâmbio técnico com órgãos congêneres.

Art. 607 – As penalidades aos infratores serão determinadas em normas complementares.

Art. 608 – Os recursos financeiros necessários à implementação do presente Regulamento e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura, constantes no Orçamento do Município de Planalto e será objeto de regulamentação específica.

Art. 609 – As normas não previstas neste regulamento, que estabelecem Padrões de Identidade e Qualidade para as matérias primas, ingredientes, aditivos e coadjuvantes tecnológicos de carnes e produtos cárneos, de pescados e derivados, de leite e derivados de ovos e ovo produtos, de produtos das abelhas e derivados, assim como sobre o Registro de Produtos, do Transito e Certificação de Produtos de Origem Animal, das Infrações e Sanções Administrativas, aplica-se o que determinam as normas complementares e demais legislações vigentes.

Art. 610 – Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução do presente Regulamento, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pela Secretaria Municipal de Agricultura, após debatido e ouvido o Conselho de Inspeção Sanitária.
Art. 611 – Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:3D76D463

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 25/2018
DISPENSA Nº 14/2018

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Licenciamento de Software, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal da Transparência e Suporte Técnico Operacional, para utilização no Legislativo Municipal.
EMPRESA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
VALOR: R$ 7.887,00 (sete mil oitocentos e oitenta e sete reais).
DATA: Planalto, 20 de dezembro de 2018.

MAURI KRIELOW
Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:3686B0F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 121/2018, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.790, de 27 de dezembro de 2017.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos Mil Reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	Divisão de Educação	
2.031	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00

Fonte de Recursos – 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	Divisão de Educação	
2.031	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.000,00

Fonte de Recursos – 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	Divisão de Educação	
2.033	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	270.000,00

Fonte de Recursos – 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o cancelamento total/parcial da seguinte dotação orçamentária vigente.

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	Divisão de Educação	
2.033	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	300.000,00

Fonte de Recursos – 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais

ARTIGO 3. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (19.12.2018).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:73C660FF

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 123/2018, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.790, de 27 de dezembro de 2017.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 53.407,71 (cinqüenta e três mil, quatrocentos e sete reais e setenta e hum centavos)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0501	Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo	
2.008	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	13.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	Fundo Municipal de Saúde	
2.042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	33.707,71

Fonte de Recursos – 494 – SUS – CUSTEIO - 2018

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	Fundo Municipal de Saúde	
2.042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6.700,00

Fonte de Recursos – 426 – Aquis. Equipamentos Sec. Saúde – FNS 2018

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso I e III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação por Fonte de Recursos e o cancelamento total/parcial da seguinte dotação orçamentária vigente.

0400	**PROCURADORIA JUDICIAL**	
0401	Procuradoria e Serviço Administrativo	
2.007	Manutenção dos Serviços de Procuradoria Juidicial	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.500,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0501	Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo	
2.008	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	6.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0600	**SECRETARIA DE FAZENDA**	
0601	Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo	
2.020	Manutenção do Gabinete da Secretaria de Fazenda	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	1.500,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

ARTIGO 3. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (20.12.2018).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:D37C53B4

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2018

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 155/2018, dispensa de licitação nº 51/2018, que tem por objeto a aquisição de 520 panetones para a Secretaria de Administração, no valor de R$ 3.374,80 (três mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos) com a dotação orçamentária 2.008.3390.30.00.00-559, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocada a empresa Supermercado Bela Vista Ltda, CNPJ nº 00.503.596/0001-42 para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 20 de dezembro de 2018.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:F838E3F6

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 153/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 153/2018
Pregão Presencial nº 72/2018
Objeto: Aquisição de material permanente (equipamentos de lavanderia) para o Hospital Municipal de Porecatu em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde com recursos do Fundo Estadual de Saúde.
Contratada: Laundry Tech Equipamentos para Lavanderias Industriais Ltda, CNPJ Nº 27.868.692/0001-40.
Valor: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Dotações orçamentárias: 2.052.4490.52.00.00-1548 e 2.052.4490.52.00.00-1549.
Data de Assinatura: 20/12/2018.
Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:495D33D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 003/2018

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°003/2018

OBJETO: credenciamento de empresas estabelecidas no Município de Porto Amazonas, para fornecimento de refeições tipo "*marmitex"* para almoço e jantar pelo período de 12 (doze) meses e ceias de natal e ano novo, destinados aos servidores públicos municipais atuantes em regime de jornada de trabalho 12/36 horas no Pronto Atendimento Municipal Menino Jesus.

PERÍODO: de **26/12/2018 a 26/12/2019.**

LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA DE ADESÃO: no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná.

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site: www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone/fax OXX 42 3256-1122 ou *e-mail:compras.porto@hotmail.com*

Porto Amazonas, 20 de dezembro de 2018.

GILMAR SCHUHLI
Presidente CPL

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:F40D6189

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
RESOLUÇÃO Nº 12/2018 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Presidente do Consórcio CODINORP a abrir crédito especial no Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná - CODINORP.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ – CODINORP, no uso de suas atribuições legais, com a devida aprovação da Assembleia Geral.
RESOLVE

Artigo 1º - Fica o Presidente do Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná – CODINORP - autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 262.000,00 (Duzentos e Sessenta e dois mil reais) destinada a inclusão na dotação orçamentária abaixo definida:

01.000 – Consórcio - CODINORP
01.001 – CODINORP
12.361.0001. 2002 – Termo de Parceria – Oscip Para Promoção Gratuita da Educação
Fonte : 001 – Recursos Ordinários - Livres
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....R$ 262.000,00

TOTAL.....R$ 262.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no art. 1º, será utilizado excesso de arrecadação com o seguinte desdobramento:
I – R$ 262.000,00 referente ingresso de recursos decorrentes de prestação de serviços, pelo CODINORP, em proveito dos consorciados atinentes à elaboração do TERMO DE PARCERIA – OSCIP PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO.

Artigo 3º - Altera-se a LDO e PPA.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prado Ferreira - PR, 20 de Dezembro de 2.018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Presidente do CODINORP

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:2F35A27A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 365/2018

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 40,00 (quarenta), cada uma, a favor do Motorista, Álvaro Gonçalves da Rocha, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, no período **de 20 de Dezembro de 2018 a 21 de Janeiro de 2019,**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 19 dias do mês de dezembro de 2018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:326A56A2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 367/2018

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001, Artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 491/2018,

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor de R$ 389,70 (trezentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), em favor do Prefeito Municipal, Silvio Antonio Damaceno, em razão das despesas efetivadas, quer sejam:

§1º Reembolso, no valor de R$ 368,70 (trezentos e sessenta e oito reais e setenta centavos), em favor do Prefeito Municipal, Silvio Antonio Damaceno, em razão das despesas efetivadas a título de combustível, no deslocamento realizado à cidade de Curitiba/PR, no período de 03 e 04 de dezembro de 2018, e na data de 17 de dezembro, onde acompanhou, diligenciou e despachou assuntos no Gabinete da Governadora, Instituto das Águas e Secretaria de Estado da Saúde.

§2º Reembolso, no valor de R$ 21,00 (vinte e um reais), em razão das despesas efetivadas a título de alimentação, no deslocamento realizado à na cidade de Londrina/PR, no dia 19/12/2018, onde tratou de assuntos relacionados ao Município;

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 19 dias do mês de novembro de 2018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:C4488368

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 368/2018

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder-se-á 20 (vinte) dias de férias ao servidor ANA PAULA FERNANDES DE ASSIS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000918, referente ao período aquisitivo 02/05/2017 á 01/05/2018, a serem gozadas no período de 07/01/2019 á 26/01/2019.

Art. 2 - Conceder-se-á 15 (quinze) dias de férias ao servidor ANTONIO DELFINO ROSA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 3000093, referente ao período aquisitivo 07/01/2018 á 06/01/2019, a serem gozadas no período de 07/01/2019 á 21/01/2019.

Art. 3 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor CLAUDIO DE MOURA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 300006, referente ao período aquisitivo 01/01/2018 á 31/12/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

Art. 4 - Conceder-se-á 20 (vinte) dias de férias ao servidor FABIANA CRISTINA NETO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 3000101, referente ao período aquisitivo 15/01/2017 á 14/01/2018, a serem gozadas no período de 10/01/2019 á 29/01/2019:.

Art. 5 - Conceder-se-á 15 (quinze) dias de férias ao servidor OSMAR JOSE DIAS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100259, referente ao período aquisitivo 01/01/2017 á 31/12/2017, a serem gozadas no período de 07/01/2019 á 21/01/2019.

Art. 6 - Conceder-se-á 15 (quinze) dias de férias ao servidor OZELIA PRUDENTE CAMILOTTI, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100277, referente ao período aquisitivo 17/01/2018: á 16/01/2019, a serem gozadas no período de 14/01/2019 á 21/01/2019.

Art. 7 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 8 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 20 dias do mês de dezembro de 2018.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:8F213229

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 369/2018

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor ADAIR NATALINO FERREIRA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000978, referente ao período aquisitivo 13/03/2017 á 12/03/2018, a serem gozadas no período de 21/12/2018 á 19/01/2019.

Art. 2 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor ALCINDO PEDRANGELO FILHO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100304, referente ao período aquisitivo 01/03/2018 á 28/02/2019, a serem gozadas no período de 21/12/2018 á 19/01/2019.

Art. 3 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor JOSE MARIA RINK, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100307, referente ao período aquisitivo 16/03/2017 á 15/03/2018, a serem gozadas no período de 03/01/2019 á 01/02/2019.

Art. 4 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100414, referente ao período aquisitivo 18/02/2017 á 17/02/2018, a serem gozadas no período de 21/12/2018 á 19/01/2019.

Art. 5 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor OSMAR MOREIRA DA SILVA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100417, referente ao período aquisitivo 18/03/2017 á 17/03/2018, a serem gozadas no período de 21/12/2018 á 19/01/2019.

Art. 6 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor PEDRO NUNES DOS SANTOS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100113, referente ao período aquisitivo 01/01/2018 á 31/12/2018, a serem gozadas no período de 21/12/2018 á 19/01/2019.

Art. 7 - Conceder-se-á 20 (vinte) dias de férias ao servidor SILVANO PERES DOS SANTOS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100285, referente ao período aquisitivo 15/02/2017 á 14/02/2018, a serem gozadas no período de 21/12/2018 á 09/01/2019.

Art. 8 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor VANDERLEI JANUARIO MARTINS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100133, referente ao período aquisitivo 01/01/2017 á 31/12/2017, a serem gozadas no período de 21/12/2018 á 19/01/2019.

Art. 9 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 10 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 20 dias do mês de dezembro de 2018.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:49FDB9ED

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 370/2018

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor ALINE APARECIDA NADUR, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000927, referente ao período aquisitivo 06/10/2017 á 05/10/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

Art. 2 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor ANA PAULA RODRIGUES, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000894, referente ao período aquisitivo 01/02/2018 á 31/01/2019, a serem gozadas no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

Art. 3 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor CLÁUDIA TONIN BUENO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100406, referente ao período aquisitivo 02/04/2018 á 01/04/2019, a serem gozadas no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

Art. 4 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor CLAUDIRENE CONCEIÇÃO BIAZOTTI SIQUEIRA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100374, referente ao período aquisitivo 09/04/2018 á 08/04/2019, a serem gozadas no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

Art. 5 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor ELISANGELA DE LIMA GARBEIRO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100410, referente ao período aquisitivo 02/05/2018 á 01/05/2019, a serem gozadas no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

Art. 6 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor GABRIELA DOS SANTOS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000983, referente ao período aquisitivo 24/04/2018 á 23/04/2019, a serem gozadas no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

Art. 7 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor LENIR RODRIGUES MESSIAS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100323, referente ao período aquisitivo 06/02/2018 á 05/02/2019, a serem gozadas no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

Art. 8 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor LUCIANA CRISTINA DE JESUS FLORIO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100407, referente ao período aquisitivo 02/04/2017 á 01/04/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

Art. 9 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor LUCIANA PEREIRA THEODORO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100344, referente ao período aquisitivo 14/08/2017 á 13/08/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

Art. 10 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor MARCIA FIDELIS DA SILVA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000936, referente ao período aquisitivo 02/10/2017 á 01/10/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

Art. 11 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor MARIA DO CARMO RIBEIRO DA SILVA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100242, referente ao período aquisitivo 01/01/2018 á 31/12/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

Art. 12 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor NILDA APARECIDA PEZZOTTO FERREIRA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100297, referente ao período aquisitivo 15/02/2018 á 14/02/2019, a serem gozadas no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

Art. 13 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor RAFAEL JOSE NOGUEIRA SENHORINI, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000986, referente ao período aquisitivo 16/05/2018 á 15/05/2019, a serem gozadas no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

Art. 14 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor SILVANA BOSQUI NADUR, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100309, referente ao período aquisitivo 11/04/2018 á 10/04/2019, a serem gozadas no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

Art. 15 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor SIMONI PIASSA OLIVEIRA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100388, referente ao período aquisitivo 02/04/2018 á 01/04/2019, a serem gozadas no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

Art. 16 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor VALDINÉIA DOS SANTOS FAGUNDES OLIVEIRA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100419, referente ao período aquisitivo 14/11/2017 á 13/11/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

Art. 17 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 18 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 20 dias do mês de dezembro de 2018.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:A66A5695

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 371/2018

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor CAMILA RAFAELA TEIXEIRA CARRASCO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000929, referente ao período aquisitivo 01/12/2017 á 30/11/2018, a serem gozadas no período de 20/12/2018 á 18/01/2019.

Art. 2 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor ELIZANGELA CERRUTTO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000937, referente ao período aquisitivo 01/10/2017 á 30/09/2018, a serem gozadas no período de 20/12/2018 á 18/01/2019.

Art. 3 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor LEONICE DA CONCEICAO RIBEIRO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100068, referente ao período aquisitivo 01/01/2018 á 31/12/2018, a serem gozadas no período de 20/12/2018 á 18/01/2019.

Art. 4 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor TANIA CASSILDA TEIXEIRA CARRASCO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000908, referente ao período aquisitivo 12/03/2018 á 11/03/2019, a serem gozadas no período de 20/12/2018 á 18/01/2019.

Art. 5 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor MARIA LUCIA DOS SANTOS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100085, referente ao período aquisitivo 31/08/2018 á 30/08/2019, a serem gozadas no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

Art. 6 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor ALESSANDRA APARECIDA DOS SANTOS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000944, referente ao período aquisitivo 02/02/2018 á 01/02/2019, a serem gozadas no período de 14/01/2019 á 12/02/2019.

Art. 7 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor PAULA REGINA GUEDES, ocupante de cargo efetivo, matrícula 300030, referente ao período aquisitivo 20/02/2018 á 19/02/2019, a serem gozadas no período de 26/12/2018 á 24/01/2019.

Art. 8 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor THALYTA MANIERI DA SILVA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100409, referente ao período aquisitivo 02/04/2017 á 01/04/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

Art. 9 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor VANI DE SOUZA SILVA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000928, referente ao período aquisitivo 18/11/2017 á 17/11/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

Art. 10 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 11 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 20 dias do mês de dezembro de 2018.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:91B75D8B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 372/2018

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor ALESSANDRA APARECIDA DE ALENCAR, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100383, referente ao período aquisitivo 02/04/2018 á 01/04/2019, a serem gozadas no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

Art. 2 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor ANA PAULA ALVES GUIMARÂES RODRIGUES, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100386, referente ao período aquisitivo 02/04/2018 á 01/04/2019, a serem gozadas no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

Art. 3 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor ANGELA MARIA RIBEIRO CONEGUNDES DOS ANJOS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100372, referente ao período aquisitivo 02/04/2018 á 01/04/2019, a serem gozadas no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

Art. 4 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor APARECIDA DA SILVA MAZAR, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000979, referente ao período aquisitivo 13/03/2018 á 12/03/2019, a serem gozadas no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

Art. 5 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor CLEIDE CILENE DUARTE, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100321, referente ao período aquisitivo 06/02/2018 á 05/02/2019, a serem gozadas no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

Art. 6 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor CLEIDE CLARICE SANTANA DOS SANTOS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100331, referente ao período aquisitivo 06/02/2018 á 05/02/2019, a serem gozadas no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

Art. 7 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor CLEIDE CLARICE SANTANA DOS SANTOS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100017, referente ao período aquisitivo 18/12/2017 á 17/12/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

Art. 8 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor CREUSA DOS SANTOS PIASSA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100328, referente ao período aquisitivo 06/02/2018 á 05/02/2019, a serem gozadas no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

Art. 9 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor DENISE DE ANDRADE, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100359, referente ao período aquisitivo 16/02/2018 á 15/02/2019, a serem gozadas no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

Art. 10 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor DENISE DE ANDRADE, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100373, referente ao período aquisitivo 02/04/2018 á 01/04/2019, a serem gozadas no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

Art. 11 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor DOUGLAS CHAVES ROCHA BARBOSA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100402, referente ao período aquisitivo 02/04/2018 á 01/04/2019, a serem gozadas no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

Art. 12 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor DOUGLAS CHAVES ROCHA BARBOSA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000954, referente ao período aquisitivo 01/03/2018 á 28/02/2019, a serem gozadas no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

Art. 13 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor EDNA APARECIDA TRAJANO CAETANO ALVES, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100387, referente ao período aquisitivo 02/04/2017 á 01/04/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

Art. 14 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor ERICA DOS SANTOS SILVA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100389, referente ao período aquisitivo 09/04/2018 á 08/04/2019, a serem gozadas no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

Art. 15 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor FERNANDA GOMES GONÇALVES DOS SANTOS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100391, referente ao período aquisitivo 02/04/2018 á 01/04/2019, a serem gozadas no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

Art. 16 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor FRANCISCA LUCINETE DA SILVA RIBEIRO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100360, referente ao período aquisitivo 16/02/2018 á 15/02/2019, a serem gozadas no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

Art. 17 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor IVONETE GONCALVES JERONIMO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100332, referente ao período aquisitivo 06/02/2018 á 05/02/2019, a serem gozadas no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

Art. 18 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor IVONETE GONCALVES JERONIMO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100047, referente ao período aquisitivo 18/12/2017 á 17/12/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

Art. 19 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor JULIANA FERNANDA TEODORO VILAS BOAS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100378, referente ao período aquisitivo 02/04/2018 á 01/04/2019, a serem gozadas no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

Art. 20 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor MARIA APARECIDA REGIANI, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100079, referente ao período aquisitivo 01/01/2018 á 31/12/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

Art. 21 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor MARIA JOSE MARTINS VIZENTIN, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100340, referente ao período aquisitivo 04/06/2018 á 03/06/2019, a serem gozadas no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

Art. 22 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor MARIA JULIA DOS SANTOS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000987, referente ao período aquisitivo 24/07/2018 á 23/07/2019, a serem gozadas no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

Art. 23 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor MARIA VITORIA PORUNGABA ROCHA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100333, referente ao período aquisitivo 06/02/2018 á 05/02/2019, a serem gozadas no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

Art. 24 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor MARIA VITORIA PORUNGABA ROCHA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100194, referente ao período aquisitivo 18/12/2017 á 17/12/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

Art. 25 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100377, referente ao período aquisitivo 02/04/2018 á 01/04/2019, a serem gozadas no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

Art. 26 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor NEUSA GASKI PEIXOTO SILVA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100319, referente ao período aquisitivo 13/02/2018 á 12/02/2019, a serem gozadas no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

Art. 27 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor NEUSA PEREIRA DOS SANTOS PEDRANGELO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100103, referente ao período aquisitivo 18/12/2017 á 17/12/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

Art. 28 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor RAQUEL GARCIA PONTES, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100362, referente ao período aquisitivo 09/03/2018 á 08/03/2019, a serem gozadas no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

Art. 29 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor ROBERTA DANIELA SCHWINGEL STEPANIUK, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000932, referente ao período aquisitivo 10/03/2018 á 09/03/2019, a serem gozadas no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

Art. 30 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor ROSA NEILA PENAZZO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000980, referente ao período aquisitivo 13/03/2018 á 12/03/2019, a serem gozadas no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

Art. 31 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor ROSANGELA GONÇALVES ROSA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000925, referente ao período aquisitivo 11/09/2017 á 10/09/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

Art. 32 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor ROSEMARY GALVAO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100327, referente ao período aquisitivo 06/02/2018 á 05/02/2019, a serem gozadas no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

Art. 33 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor SELMA INACIO DE LIMA DE OLIVEIRA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100363, referente ao período aquisitivo 09/03/2018 á 08/03/2019, a serem gozadas no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

Art. 34 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor SILVANA TOLENTINA DOS SANTOS ROCHA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100283, referente ao período aquisitivo 15/02/2018 á 14/02/2019, a serem gozadas no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

Art. 35 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor SILVIA HELENA AGUIAR, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100366, referente ao período aquisitivo 14/09/2017 á 13/09/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

Art. 36 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor SUELI FURTADO FORTE, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100127, referente ao período aquisitivo 18/12/2017 á 17/12/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

Art. 37 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor SUELY SOARES DOS SANTOS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100128, referente ao período aquisitivo 18/12/2017 á 17/12/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

Art. 38 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor SULEIDE SOARES RODRIGUES, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100255, referente ao período aquisitivo 01/05/2018 á 30/04/2019, a serem gozadas no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

Art. 39 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor VERÔNICA DAGMAR BALBINA RAMOS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000890, referente ao período aquisitivo 01/02/2018 á 31/01/2019, a serem gozadas no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

Art. 40 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor WILSON HERBER FILHO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000914, referente ao período aquisitivo 07/04/2018 á 06/04/2019, a serem gozadas no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

Art. 41 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 42 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 20 dias do mês de dezembro de 2018.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:7ED08681

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 373/2018

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor CLEUSA PELAQUINI, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100019, referente

ao período aquisitivo 01/01/2018 á 31/12/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

Art. 2 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor FLAVIANA APARECIDA NETO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000895, referente ao período aquisitivo 01/02/2018 á 31/01/2019, a serem gozadas no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

Art. 3 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor JULIANA DE SOUZA LEODORO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100376, referente ao período aquisitivo 02/04/2017 á 01/04/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

Art. 4 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor REGIANE APARECIDA BARBOSA DE CARVALHO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100356, referente ao período aquisitivo 05/01/2018 á 04/01/2019, a serem gozadas no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

Art. 5 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor JOICY LOCASTRO MARQUES, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100413, referente ao período aquisitivo 02/01/2018 á 01/01/2019, a serem gozadas no período de 07/01/2019 á 05/02/2019.

Art. 6 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor MARINES PEREIRA DOS SANTOS ROSA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100361, referente ao período aquisitivo 01/02/2018 á 31/01/2019, a serem gozadas no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

Art. 7 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor ROBERTA FURTADO FORTE PAPKER, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000969, referente ao período aquisitivo 02/12/2017 á 01/12/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

Art. 8 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor VANESSA FRANCIELLE ROCHA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100394, referente ao período aquisitivo 02/04/2018 á 01/04/2019, a serem gozadas no período de 07/01/2019 á 05/02/2019.

Art. 9 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor ANTONIA LEME RODRIGUES, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100224, referente ao período aquisitivo 01/05/2017 á 30/04/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

Art. 10 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor CARLOS CLAUDIO RODRIGUES, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100225, referente ao período aquisitivo 30/06/2017 á 29/06/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

Art. 11 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor JULIANA YOSHIE HIGUCHI, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100246, referente ao período aquisitivo 01/07/2017 á 30/06/2018, a serem gozadas no período de 10/01/2019 á 08/02/2019.

Art. 12 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor LILYAN ANDREA GALVAO OLIVEIRA NOVAIS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100342, referente ao período aquisitivo 03/07/2017 á 02/07/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

Art. 13 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 14 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 20 dias do mês de dezembro de 2018.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:6D673CC4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 374/2018

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor ANA PAULA MAZUQUELLI SANTOS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000950, referente ao período aquisitivo 09/03/2018 á 08/03/2019, a serem gozadas no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

Art. 2 - Conceder-se-á 20 (vinte) dias de férias ao servidor DANIELLI PENA DOS SANTOS MAXIMO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100371, referente ao período aquisitivo 02/04/2017 á 01/04/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2019 á 21/01/2019.

Art. 3 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor ERCILIA CANO CASQUETE CAMPOS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000947, referente ao período aquisitivo 09/03/2018 á 08/03/2019, a serem gozadas no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

Art. 4 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor INGRITI RODRIGUES DE LIMA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000981, referente ao período aquisitivo 19/04/2018 á 18/04/2019, a serem gozadas no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

Art. 5 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor KAYTE KATIELLE SENA DOS SANTOS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000982, referente ao período aquisitivo 19/04/2018 á 18/04/2019, a serem gozadas no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

Art. 6 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor MADALENA NOGARINI DE OLIVEIRA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100399, referente ao período aquisitivo 09/04/2018 á 08/04/2019, a serem gozadas no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

Art. 7 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor NAIARA MALDONADO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000933, referente ao período aquisitivo 02/03/2018 á 01/03/2019, a serem gozadas no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

Art. 8 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor PATRICIA IACOMO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100280, referente ao período aquisitivo 15/02/2018 á 14/02/2019, a serem gozadas no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

Art. 9 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor RENATA CRISTIANE GUIDO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100313, referente ao período aquisitivo 06/02/2018 á 05/02/2019, a serem gozadas no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

Art. 10 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor SANTINA MARQUES DA SILVA NASCIMENTO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100256, referente ao período aquisitivo 10/01/2018 á 09/01/2019, a serem gozadas no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

Art. 11 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor SIMONE SÁ WERLINGUE, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100405, referente ao período aquisitivo 02/04/2018 á 01/04/2019, a serem gozadas no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

Art. 12 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor VIVIANE DOS SANTOS DIAS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 3000084, referente ao período aquisitivo 02/04/2018 á 01/04/2019, a serem gozadas no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

Art. 13 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor ZULMIRA MORA PEREIRA RIBEIRO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100397, referente ao período aquisitivo 02/04/2018 á 01/04/2019, a serem gozadas no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

Art. 14 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 15 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 20 dias do mês de dezembro de 2018.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:076BE903

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 375/2018

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:
Art. 1 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor MARIA NILZA DA SILVA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100286, referente ao período aquisitivo 15/02/2018 á 14/02/2019, a serem gozadas no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

Art. 2 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor MARCO ANTONIO VICENTE, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100296, referente ao período aquisitivo 15/02/2018 á 14/02/2019, a serem gozadas no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

Art. 3 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor SHIRLEY DE SOUZA SERAFIN, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100379, referente ao período aquisitivo 02/04/2017 á 01/04/2018, a serem gozadas no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

Art. 4 - Conceder-se-á 15 (quinze) dias de férias ao servidor EDNEIA SIENA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100239, referente ao período aquisitivo 01/12/2017 á 30/11/2018, a serem gozadas no período de 07/01/2019: á 21/01/2019:.

Art. 5 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 6 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 20 dias do mês de dezembro de 2018.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:DE238ABC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
RESOLUÇÃO 04/2018

Altera o Artigo 5º da Resolução 02/2016, e da outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria da Mesa Diretiva e eu, Gilson Rodrigues Cordeiro, Presidente da Câmara Municipal promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Altera o artigo 5º da Resolução 02/2016, para que passe a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 5º - Os subsídios que trata esta Resolução, poderão ter sua recomposição inflacionária acumulada dos doze meses anteriores adotado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou outro mais benéfico desde que atendidas às disposições da Lei Complementar 101 de 2000, e com prévia autorização Legislativa."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Poder Legislativo Municipal, 19 de dezembro de 2018.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:1E2AD26A

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA 1183, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Atualiza dispositivos da Lei Municipal nº 1096 de 06 de dezembro de 2017, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para os exercícios financeiros de 2018 a 2021 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Angelo Andreatta, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam atualizados os valores das metas financeiras e físicas das ações do Plano Plurianual para o exercício de 2019, aprovados na Lei Municipal nº 1096 de 06 de dezembro de 2017.

Art. 2º Ficam alterados os produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual para o exercício de 2019, aprovados na Lei Municipal nº 1096 de 06 de dezembro de 2017.

Art. 3º Ficam incluídas novas ações, metas financeiras e físicas no Plano Plurianual para o exercício de 2019, aprovados na presente lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 18 de dezembro de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:EDD4E340

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA 1184, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Sumula: Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, inciso II do art. 165, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e no artigo 106 da Lei Orgânica do Município de Quatro Barras, as diretrizes orçamentárias do Município, relativas ao exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I – as prioridades e metas da administração pública Municipal;

II – a organização e a estrutura dos orçamentos;
III – as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;

IV – as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos e suas alterações;

V – as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;

VI – as disposições sobre a Legislação Tributária do Município;

VII – as disposições relativas à Dívida Pública Municipal e;

VIII – as disposições finais.

Parágrafo único. Integram a presente Lei:

I – Anexo de Metas Fiscais, composto de:

a) Demonstrativo de metas anuais;
b) Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
c) Demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
d) Evolução do patrimônio líquido nos três exercícios anteriores;
e) Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
f) Receitas e despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;
g) Projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, gerido pela Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS;
h) Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;

II – Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

III – Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências; e

IV – Demonstrativo das Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45 parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000-LRF.

Capítulo I
PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2019 são as estabelecidas na Lei do Plano Plurianual PPA – 2018-2021, e no anexo de revisão a ser enviado ao Poder Legislativo com oProjeto de Lei Orçamentária para 2019 até o dia 15 de outubro de 2018.

§ 1º O projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual – PPA.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF e no art. 106 da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019, serão objeto de Anexo Extraordinário do Plano Plurianual 2018 a 2021, constituirão o Anexo desta lei, e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, todavia não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2019 será dada prioridade:

I – ao incremento da capacidade de arrecadação do Município e otimização do uso dos recursos públicos, buscando acréscimo nos investimentos para atender às necessidades essenciais da população;

II – à promoção do desenvolvimento social, visando à redução das desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida da população;

III – ao atendimento integral à criança e ao adolescente, em especial a educação integral;

IV – à austeridade e transparência na gestão dos recursos públicos;

V – à geração de emprego e renda, economia solidária e preservação de recursos naturais;

VI – à promoção do desenvolvimento urbano;

VII – à promoção do desenvolvimento rural;

VIII – à promoção da saúde de forma a garantir o acesso a serviços de qualidade a toda a população;

IX – à promoção e ao desenvolvimento à cultura;

X – fortalecer o exercício da gestão democrática, compartilhada entre o Poder Público e a comunidade;

XI – o apoio a segurança pública municipal.

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o caput deste artigo, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, na forma do Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 4º Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações – Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1º O Poder Executivo encaminhará anexo à Proposta orçamentária, quadro demonstrativo dos gastos públicos em benefício da criança e do adolescente – Orçamento da Criança.

§ 2º A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, em parceria com a Secretaria Municipal da Assistência Social e Cultura, disponibilizará instruções para apuração do Orçamento da Criança.

Art. 5º Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar 101/2000 – LRF, buscando a participação efetiva dos Conselhos Municipais, em atendimento ao art. 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de junho de 2001 – Estatuto da Cidade.

Art. 6º O Município de Quatro Barras implementará o atendimento integral às pessoas portadoras de necessidades especiais e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas a satisfação de suas necessidades.

Capítulo II
ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS
Art. 7º A Lei Orçamentária compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Quatro Barras, relativo ao exercício financeiro de 2019, deve obedecer aos princípios de justiça social, de controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observado o seguinte:

I – o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da Cidade e dos Distritos, bem como combater a exclusão social;

II – o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

III – o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e

IV – o princípio da economicidade implica, na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 9º Para efeito desta Lei entende-se por:

I – diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

II – função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

III – subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

V – ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa do governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos que devem ser detalhados em unidades de medida;

VI – Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa de governo, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VII – Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VIII – Operação Especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

IX – órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, onde são vinculadas as unidades orçamentárias para desenvolverem um programa de trabalho definido;

X – unidade orçamentária: constitui-se num desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta, ou da administração indireta em cujo nome a lei orçamentária anual consigna expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;

XI – modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;

XII – concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários; e

XIII – convenente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos e operações especiais mediante indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 10 As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos, atividades e operações especiais de modo a especificar a ação/meta integral ou parcial dos programas de trabalho.

Art. 11 O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 15 de outubro de 2018, nos termos do inciso II, do art. 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, do inciso II do art. 106 da Lei Orgânica do Município, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias e fundos, instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 12 O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recurso e a fonte de recursos.

§ 1º As categorias econômicas, os grupos de natureza, as modalidades de aplicação, e os elementos da despesa, são os constantes do manual da despesa pública editado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e suas instruções.

§ 2º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, até o nível de elemento da despesa.

§ 3º A Lei Orçamentária Anual para 2019 conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

I – O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 3º deste artigo;

II – As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo;

III – Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 4º As receitas de aplicação financeira terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 5º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente

por proposta da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, mediante edição de decreto do Chefe do Executivo no Diário Oficial do Município.

Art. 13 A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

I – ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida fundada;

II – ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor;

III – ao pagamento das obrigações tributárias e contributivas do Município;

Art. 14 O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a incorporar, na elaboração dos Orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 ao Poder Legislativo.

Art. 15 A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I – o comportamento da arrecadação do exercício anterior;

II – o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;

III – a situação observada no exercício de 2018 em relação ao limite de que tratam os artigos 18,19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF;

IV – o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e o desenvolvimento do ensino;

V – o demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 29/2000;

VI – a discriminação da dívida pública total e acumulada;

Art. 16 O projeto de lei orçamentária anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, constituir-se-á de:

I – texto de lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV – discriminação da legislação da receita e da despesas referentes ao Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. Integrarão o Orçamento Fiscal, todos os quadros previstos no inciso III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Capítulo III
DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 17 O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

§ 1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com a folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29A da Constituição Federal.

Art. 18 O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 31 de agosto do corrente exercício, observadas as disposições desta lei.

Capítulo IV
DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I
DIRETRIZES GERAIS

Art. 19 A elaboração do Projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I – pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no caput do art. 48 da Lei Complementar 101/2000 – LRF, e Instruções normativas nº 58/2011 e nº 89/2013 do Tribunal de Contas do Estado;

II – pelo Poder Executivo:

a) a Lei Orçamentária Anual e seus anexos;
b) as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;
c) o Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e
d) o Relatório de Gestão Fiscal.

§ 2º Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, deverá:

I – manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no caput do art. 48 da Lei Complementar 101/2000 – LRF; e Instruções normativas nº 58/2011 e nº 89/2013 do Tribunal de Contas do Estado;

II – providenciar as medidas previstas no inciso II, do § 1º deste artigo, a partir da execução da Lei Orçamentária Anual, nos prazos definidos pela Lei Complementar 101/2000 – LRF.

Art. 20 As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 21 O Poder Executivo, sob coordenação da Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, agrupando-se as fontes vinculadas e não vinculadas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar 101/2000 – LRF, visando o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 1º O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária.
Art. 22 No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo, sob coordenação da Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, com as medidas de combate à evasão e sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar 101/2000 – LRF.

Art. 23 Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 24 As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como seus Órgãos, Autarquias e Fundos Municipais serão elaborados segundo os preços vigentes no mês de julho de 2018 e apresentados até 30 de julho de 2018 pelo Executivo e até 31 de agosto pelo Legislativo, à Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 25 A Lei Orçamentária não consignará recursos para o início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculação legalmente estabelecidas.

Art. 26 É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 27 A Lei Orçamentária de 2019 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

I – certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e

II – certidão de que não tenham sido postos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 28 A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios inscritos até 1º de julho de 2018 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2019 devidamente atualizados, conforme determinado pelo § 1º, do art. 100 da Constituição Federal, e discriminada conforme detalhamento constante do art. 12 desta lei, especificando:

I – número e data do ajuizamento da ação originária;

II – número do precatório;

III – tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

IV – enquadramento (alimentar ou não alimentar);

V – data de autuação do precatório;

VI – nome do beneficiário;

VII – valor do precatório a ser pago;

VIII – data do trânsito em julgado; e

IX – número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único. A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º do art. 100 da Constituição Federal, e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2019, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

Art. 29 As obrigações de pequeno valor de que trata o § 3º, do art. 100, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998 e pela Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000, são aquelas cujo valor não ultrapasse, o limite estabelecido no inciso I do art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações.

Art. 30 Na programação da despesa não poderão ser:

I – Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II – Incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial – ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos na forma do § 3º do art. 167 da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

III – Classificadas como atividades, dotações que visem o desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo, bem como, classificadas como projetos, ações de duração continuada; e

IV – Incluídas em projetos ou atividades, despesas caracterizadas como operações especiais.

Art. 31 Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I – ações que não sejam de competência exclusiva do Município, ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente ou que não sejam objeto de convênio, na forma estabelecida no art. 62 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000.

II – clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento do ensino.

Art. 32 A receita total do Município prevista no orçamento fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I – garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere à educação infantil, ao ensino fundamental e à saúde;

II – Garantia do cumprimento do disposto no artigo 38, inciso IV desta lei;

III – contribuições do Município ao sistema de seguridade social, conforme legislação em vigor;

IV – custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;

V – pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

VI – pagamento de sentenças judiciais;

VII – contrapartidas dos convênios, dos programas-objeto de financiamentos e das operações de crédito; e

VIII – reserva de contingência, conforme especificado no art. 59 desta lei;

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra especificadas, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 33 As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.
Art. 34 A execução orçamentária do executivo municipal será realizada de modo centralizado para todas as unidades orçamentárias.

Art. 35 No decorrer da execução orçamentária, os quantitativos orçamentários poderão ser atualizados mensalmente, por ato do Poder Executivo, tomando por base o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier substituí-lo.

Parágrafo único. No caso de extinção e sem substituição do índice expresso no caput deste artigo, o Poder Executivo adotará o índice que tiver base de cálculo mais próxima do índice inflacionário.

SEÇÃO II
DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 36 O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Autarquias e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 37 Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II – o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e

III – as alterações tributárias.

Art. 38 A alocação de recursos no orçamento do Município para o exercício de 2019 deverá atender aos seguintes preceitos legais:

I – As despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, observarão o limite mínimo de 25% da receita resultante de impostos e da proveniente das transferências constitucionais, conforme dispõe o artigo 212, da Constituição Federal.

II – As despesas com ações e serviços de Saúde observarão o limite mínimo de 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no inciso III, do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

III – As despesas com a Câmara Municipal corresponderá a 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

IV – Do total das receitas de Impostos e respectivas transferências serão destinadas no mínimo 2% ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.

Art. 39 Os projetos, atividades e programas com dotações vinculadas a recursos de convênios e de operações de crédito, somente serão executados havendo o efetivo ingresso da correspondente receita transferida.

Art. 40 Na fixação das despesas de capital, visando à criação, expansão ou aperfeiçoamento dos serviços já criados e implantados, serão consideradas as prioridades e metas estabelecidas nesta lei.

Art. 41 Não será admitido aumento do valor global dos projetos de lei de orçamento e de créditos adicionais, em observância ao disposto no inciso I do art. 63, combinados com § 3º do art. 166, ambos da Constituição Federal.

Art. 42 Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos, convênios, ajustes termos de cooperação ou qualquer outro instrumento do gênero, serão extraídos das dotações orçamentárias consignadas no orçamento, não sendo admitidos processos de descentralização da execução orçamentária.

Art. 43 Na lei orçamentária para o exercício de 2019 poderão ser destinados os recursos necessários à qualificação de servidores efetivos nas respectivas áreas de atuação profissional.

SEÇÃO III
DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 44 O orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167 inciso XI, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204 e 212,§ 4º da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a que trata o § 5º, do art. 212, e as destinadas por lei às despesas do orçamento fiscal;

II – da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e

III – do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

SEÇÃO IV
DA GESTÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 45 Em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 45 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de responsabilidade fiscal, integra a presente lei a relação dos projetos em andamento até a data do envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 46 A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas, exceder a previsão da receita para o exercício.

§ 1º Os Poderes, Executivo e Legislativo, são autorizados, nos termos da Constituição Federal a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operações de crédito até o limite da legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares pelo valor do excesso de arrecadação ou tendência do Exercício, até o limite da receita efetivamente arrecadada;

IV – Abrir créditos adicionais suplementares, pelo cancelamento das dotações disponíveis e não comprometidas no orçamento, até o limite de 30% (trinta por cento), do total da despesa autorizada;

V – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal;

VI – Abrir créditos adicionais suplementares com recursos do superavit financeiro das fontes, apurado em balanço;

VII – Desdobrar dotações do orçamento para acrescentar fonte de recurso não prevista na lei orçamentária.

VIII – Realizar a conversão ou reversão de fonte, quando se tratar de adequação da fonte ao objeto de gasto, no caso de repasse de recurso para os programas de governo.

§ 2º A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

§ 3º Os créditos abertos na forma do inciso III e VI, e as transposições, remanejamentos e transferências na forma do inciso V, não serão computados para o limite estabelecido no inciso IV deste artigo.

§ 4º Os recursos de empréstimos, convênios, ajustes termos de cooperação ou qualquer outro instrumento do gênero poderão ser utilizados para a abertura de créditos suplementares.

§ 5º As alterações das modalidades de aplicação, serão realizadas diretamente nos sistemas de contabilidade das entidades do orçamento.

§ 6º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário, podendo haver, excepcionalmente, adaptação da classificação funcional e do Programa de Gestão, Manutenção e Serviço ao novo órgão.

Art. 47 As dotações do Poder Legislativo, desde que não impliquem em alteração do montante consignado no seu orçamento, poderão ser modificadas por Resolução de responsabilidade da Mesa da Câmara.

Art. 48 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 2º Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão editados pelo Prefeito Municipal.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

§ 4º Quando a abertura de créditos adicionais implicar a alteração das metas constantes desta Lei, estas deverão ser objeto de atualização.

SEÇÃO V
CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 49 Se for verificado ao final do bimestre que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por fonte de recursos, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão através de ato próprio e no montante necessário, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e de movimentação financeira, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar 101/2000 – LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais, desta lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º No caso de o Poder Legislativo não promover a limitação de empenho no prazo estabelecido no caput, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros a serem repassados, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.

Art. 50 Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

SEÇÃO VI
DO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 51 Os custos unitários de obras executadas com recursos dos orçamentos, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até quarenta por cento para cobrir custos não previstos no CUB.

§ 1º Somente em condições especiais, devidamente justificadas, poderão os respectivos custos ultrapassar os limites fixados no caput deste artigo, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

§ 2º O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 52 O controle de custos e a avaliação de resultados previstos no inciso I alínea “e”, do art. 4º e no § 3º, do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF serão realizados pelo Sistema de Controle Interno do Município.

SEÇÃO VII
DAS TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 53 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

IV – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 54 É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as entidades filantrópicas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II – cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

III – voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

IV – signatárias de contrato de gestão com a administração pública, não qualificadas como organizações sociais nos termos da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998;

V – consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública, e que participem da execução de programas, observada em cada caso, o limite da cota de participação do Município.

VI – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

§ 1º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, à inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, exceto no caso do inciso IV do caput deste artigo; e

III – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 2º Quando houver igualdade de condições entre as entidades e os Consórcios Públicos, será dado preferência aos Consórcios públicos para a transferência de recursos nos termos deste artigo.

Art. 55 A execução das ações de que tratam os artigos 53 e 54 fica condicionada à autorização específica exigida pelo caput do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 56 Fica autorizada a transferência entre órgãos públicos, inclusive de diferentes esferas.

SEÇÃO VIII
DA RENUNCIA DE RECEITA

Art. 57 A lei que altere ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Aplica-se à lei que altere ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Os benefícios para o fomento a atividades econômicas e desenvolvimento industrial, serão deduzidos na estimativa das receitas.

SEÇÃO IX
DA DESTINAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 58 Com vistas a prover reservas para a cobertura de riscos fiscais e passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, a proposta orçamentária conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no mínimo, um por cento da receita corrente líquida.

Art. 59 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aquelas constantes do Anexo de Riscos Fiscais da presente lei.

§ 1º O passivo contingente e os riscos e eventos fiscais imprevistos, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência.

§ 2º Sendo a reserva de contingência insuficiente, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei ao Poder Legislativo, propondo a anulação total ou parcial de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

§ 3º Os eventos fiscais imprevistos, se referem às despesas diretamente relacionadas ao custeio e manutenção dos serviços da Administração Municipal, orçadas a menor ou não orçadas.

§ 4º A reserva de contingência poderá ser utilizada para a abertura de créditos adicionais no último quadrimestre do exercício, caso não se configure os eventos e riscos fiscais previstos no anexo de riscos fiscais até o mês de agosto.

Capítulo V
DAS ALTERAÇÕES NA POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 60 O Poder Executivo, por intermédio do Serviço de Pessoal, publicará até 31 de julho de 2018, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro de pessoal, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

§ 1º O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante atos próprios do Presidente da Mesa.

§ 2º Os cargos transformados após 31 de julho de 2018, em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores públicos, serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 61 Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para a fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de julho de 2018, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar 101/2000 – LRF, observado o contido no art. 37, II da Constituição Federal e terão como limite:

I – 6% da receita corrente líquida para o Poder Legislativo Municipal;

II – 54% da receita corrente líquida para o Poder Executivo.

Art. 62 O reajuste anual dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2019, e em seus créditos adicionais, em categoria de programação específica, observando o limite do inciso

III, do art. 20, e o art. 21 da Lei Complementar nº 101, de 2000 – LRF.

I – o índice oficial para reajuste salarial dos servidores públicos será o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou outro mais benéfico desde que atendidas às disposições da Lei Complementar 101, de 2000 e a autorização legislativa.

Art. 63 Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de educação, saúde e segurança, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo é de exclusiva competência de cada secretaria.

Art. 64 No exercício de 2019, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 59 desta Lei, considerados os cargos transformados, previstos no § 2º do mesmo artigo;

II – houver vacância, após 31 de agosto de 2018, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

III – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

IV – forem observados os limites previsto no art. 22, inciso IV da Lei Complementar 101/2000 – LRF.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos e funções somente poderão ocorrer depois de atendido ao disposto neste artigo, no art. 169, § 1º, I e II, da Constituição Federal e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000 LRF.

Art. 65 Os projetos de lei sobre transformação de cargos, a que se refere o § 2º do art. 59 desta Lei, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, em relação ao impacto das alterações nas finanças do Município.

Parágrafo único. O Poder Legislativo assumirá em seu âmbito as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 66 No exercício de 2019, a contratação temporária de pessoal, nos termos do disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, serão precedidas de exposição de motivos pelo responsável ou requisitante no qual se indique a necessidade e, somente serão admitidos para evitar a paralisação de serviços essenciais de Saúde, Educação, Serviço Social, Serviços Públicos ou obras inadiáveis de infraestrutura urbana.

Parágrafo único. A autorização para o disposto no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 67 O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirizações relativas à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categorias extintas, total ou parcialmente; ou

III – não caracterizem relação direta de emprego.

Capítulo VI
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 68 Os tributos municipais poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação do índice oficial de inflação nos últimos 12 meses, estabelecida pelo IBGE.

Art. 69 Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária, em especial:

I – as modificações da Legislação Tributária, decorrentes de alterações no Sistema Tributário Nacional;

II – a concessão e redução de isenções fiscais;

III – a revisão de alíquotas dos tributos de competência do Município; e

IV – o aperfeiçoamento da cobrança da Dívida Ativa do Município.

Art. 70 As fontes de receitas municipais serão objeto de revisão e atualização, de modo a permitir o exercício pleno da competência tributaria do Município, e os valores de sua legislação tributária para o exercício de 2019, serão objeto de decreto do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2018, e que consistirá de:

I – atualização da base de cálculo dos impostos e taxas municipais, pela variação da Unidade Fiscal no exercício de 2018;

II – revisão e atualização da planta genérica de valores, buscando atualizá-la a valores do mercado imobiliário;

III – revisão das Taxas pelo exercício do Poder de Polícia, buscando maior equidade fiscal;

IV – revisão das Taxas de Serviços Urbanos, visando sua compatibilização com os custos reais de custeio dos respectivos serviços;

V – A inclusão de benefício para pagamento em cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano poderá ser de até 30%.

Capítulo VII
DA DÍVIDA E DO ENDIVIDAMENTO

Art. 71 O orçamento fiscal do Município deverá destinar recursos ao pagamento do Serviço da Dívida municipal, correspondentes as despesas com juros, encargos e amortização das parcelas das operações contratadas.

Art. 72 É vedada a realização de operação de crédito que exceda o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade específica.

Capítulo VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 73 O Poder Executivo, por intermédio do seu órgão central do Sistema de Planejamento e de Orçamento, deverá atender, no prazo máximo de quinze dias úteis, contados da data de recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Câmara, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos da programação ou

item de receita, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do projeto de lei.
Art. 74 Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada na proporção de 1/12 por mês, até que se efetive a promulgação da Lei Orçamentária.

Art. 75 Até vinte e quatro horas após o encaminhamento à sanção do Prefeito dos autógrafos do projeto de lei orçamentária e dos projetos de lei de créditos adicionais, o Poder Legislativo enviará ao Poder Executivo, em meio magnético de processamento eletrônico, os dados e informações relativos aos autógrafos.

Art. 76 São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

Parágrafo único. A contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput.

Art. 77 Para os efeitos do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8666/1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3º, da Constituição Federal;

II – As despesas irrelevantes, conforme disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000-LRF, são aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8666/1993 e suas alterações.

III – na execução das despesas, na ante vigência da Lei Orçamentária de 2019, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do respectivo Projeto de Lei.

Art. 78 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 79 Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2019 ao Legislativo Municipal.

Art. 80 A compatibilização do orçamento ao Plano Plurianual 2018 a 2021 se fará na forma dos programas de governo instituídos no Anexo de Prioridades e Metas instituídos nesta lei, sem prejuízo dos novos acréscimos objeto dos créditos adicionais autorizados em lei.

Art. 81 A retificação dos autógrafos dos projetos da Lei Orçamentária de 2019 e de créditos adicionais, no caso de comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito da Câmara Municipal, somente poderá ocorrer:

I – até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa, no caso da Lei Orçamentária de 2019; ou

II – até trinta dias após a publicação no Diário e desde que ocorra dentro do exercício financeiro, no caso dos créditos adicionais.

Parágrafo único. Vencidos os prazos de que trata o caput, a retificação será feita mediante a abertura de créditos suplementares ou especiais.

Art. 82 Os anexos das Receitas e Despesas serão encaminhados e compatibilizados juntamente ao PLOA 2019.

Art. 83 Esta lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2019.

Quatro Barras, 18 de dezembro de 2018

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:472C0FD6

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA 1185, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Quatro Barras para o Exercício financeiro de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Quatro Barras para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, incluídos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

II – Orçamento Fiscal da Seguridade Social compreende a Previdência Social do Município de Quatro Barras - Previbarras.

TITULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita Total dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 110.987.252,24 (cento e dez milhões, novecentos e oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos), decorrentes da arrecadação de tributos próprios e transferidos, contribuições e demais receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente e de acordo com cada orçamento:

I – A Receita do Orçamento Fiscal é de R$ 99.206.683,34 (noventa e nove milhões, duzentos e seis mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos) conforme o desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES
– Receita Tributária… R$ 32.016.928,33
– Receitas de Contribuições… R$ 1.630.970,33
– Receita Patrimonial… R$ 523.905,34
– Receita Agropecuária… R$ 0,00
– Receita de Serviços… R$ 210.727,47
– Transferências Correntes… R$ 68.030.379,16
– Outras Receitas Correntes… R$ 215.591,19
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA P/FUNDEB… R$ - (8.421.818,65)
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES… R$ 94.206.683,34

2. RECEITAS DE CAPITAL
– Operações de Crédito… R$ 5.000.000,00

SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL… R$ 5.000.000,00

TOTAL DA RECEITA… R$ 99.206.683,34

II – A Receita do Orçamento da Seguridade Social é de R$ 11.780.568,90 (onze milhões, setecentos e oitenta mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa centavos), conforme o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES

– Receitas de Contribuições… R$ 2.755.000,00

– Receita Patrimonial… R$ 5.161.568,90
– Outras Receitas Correntes… R$ 64.000,00

2. RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS

– Receitas de Contribuições… R$ 3.800.000,00

TOTAL… R$ 11.780.568,90

III – A totalização da Receita dos Orçamentos é de R$ 110.987.252,24 (cento e dez milhões, novecentos e oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos), conforme o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL… R$ 99.206.683,34
2. RECEITA DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL… R$ 11.780.568,90

TOTAL… R$ 110.987.252,24

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º A Despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 110.987.252,24 (cento e dez milhões, novecentos e oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos), descritos nos incisos deste artigo:

I – Orçamento Fiscal no valor de R$ 99.206.683,34 (noventa e nove milhões, duzentos e seis mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos), distribuídos entre os seguintes órgãos orçamentários:

1. LEGISLATIVO MUNICIPAL… R$ 4.579.000,00
2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA… R$ 3.557.835,94
3. SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO… R$ 16.020.694,41
4. SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA… R$ 3.513.777,19
5. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO… R$ 26.589.474,42
6. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE… R$ 17.834.391,28
7. SECRETARIA MUN. DESENV. INDUS, COMERCIAL E TURÍSTICO… R$ 967.630,56
8. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO… R$ 1.356.750,74
9. SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA. DA INF. E COMUNICAÇÃO… R$ 2.364.368,63
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE… R$ 2.034.558,26
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA… R$ 3.157.779,43
12. COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO… R$ 249.409,90
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA E FROTAS… R$ 14.751.475,83
14. SUBPREFEITURA DISTRITAL DA BORDA DO CAMPO… R$ 348.098,20
15. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO… R$ 1.297.638,55
16. ADMINISTRAÇÃO DA PREVIBARRAS… R$ 583.800,00

TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL… R$ 99.206.683,34

II – Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 11.780.568,90 (onze milhões, setecentos e oitenta mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa centavos) assim distribuídos:

1. PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS – PREVIBARRAS… R$ 11.780.568,90

TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL… R$ 11.780.568,90

III – A totalização da Despesa dos Orçamentos é de R$ 110.987.252,24 (cento e dez milhões, novecentos e oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos) conforme o seguinte desdobramento:

1. DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL… R$ 99.206.683,34
2. DESPESA DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL… R$ 11.780.568,90

TOTAL… R$ 110.987.252,24

Art. 4º São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, inseridos no Orçamento Geral do Município:

I – do Fundo Municipal de Saúde, criada pela Lei Municipal nº 335 de 06/05/2008.

II – do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criada pela Lei Municipal nº 09 de 29/04/1997.

III – do Fundo Municipal de Assistência Social, criada pela Lei Municipal nº 08 de 06/09/1995.

Art. 5º Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Capítulo III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:

I – remanejar as dotações de despesas previstas no caput do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, na mesma fonte de recurso da própria unidade orçamentária ou de uma para outra, nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – transferir as dotações nas respectivas categorias econômicas, exceto as despesas previstas no caput do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, quando envolver recursos da mesma fonte de recurso, na própria unidade orçamentária e nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III – transpor as dotações entre os respectivos programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão;

IV – remanejar as dotações entre os respectivos órgãos, em caso de reforma ou reestruturação administrativa aprovada em lei.

V – suplementar as respectivas dotações, com recursos do superavit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

VI – suplementar as respectivas dotações com recursos do excesso ou tendência de excesso de arrecadação, verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado nesta lei e nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 05% (cinco por cento) do total da despesa autorizada, para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, nos termos previstos no § 1º, do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 1964, excluídas as autorizações contidas no art. 6º, desta lei.

Art. 8° - Os Créditos Adicionais Suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo de Quatro Barras, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, poderão ser abertos até o limite de 30% (trinta por cento), da despesa autorizada no âmbito do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras.

Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará cópia do Ato a que se refere o caput deste artigo no prazo máximo de 15 (quinze) dias para que o Poder Executivo proceda às devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.

Art. 9º Os créditos adicionais suplementares a que se referem os artigos 6º e 7º, desta lei terão sua abertura detalhada no nível de elemento de despesa, identificador de uso, grupo de fontes de recursos e especificação de fontes de recursos.

TITULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Os Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2018 e reabertos no limite de seus saldos segundo o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, obedecerão à codificação constante desta lei.

Art. 11 A execução orçamentária seguirá o disposto na Lei Municipal que “Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências”.

Art. 12 Esta lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2019.

Quatro Barras, 18 de dezembro de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:DA60B211

GABINETE DO PREFEITO
LDO 2019 - ORIGEM E APLICAÇÃO DE RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
Seleção: Realização da despesa por: Empenho

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2017	2016	2015
	(g) = ((Ia - IId) + (IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:6133FAB2

GABINETE DO PREFEITO
LDO 2019 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER CONTINUADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

LRF, art 4º, § 2º, inciso V	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2019
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	----
(-) Transferências ao FUNDEB	----
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	----
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	----
Novas DOCC	----
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	0,00

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:836C85D1

GABINETE DO PREFEITO
LDO 2019 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

LRFArt. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000			
Especificação	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	90.001.166,98	92.935.900,72	95.551.603,78
Receita Tributária	29.621.046,91	30.772.913,34	32.276.676,20
Receita de Contribuição	5.400.000,00	5.670.000,00	5.953.500,00
Receita Patrimonial	123.246,78	127.497,20	131.904,28
ReceitaAgropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	210.592,24	11.121,86	11.677,94
Transferências Correntes	53.514.061,07	55.165.537,34	55.929.572,83
Outras Receitas Correntes	1.132.219,98	1.188.830,98	1.248.272,53
DEDUÇÕES (II)	(8.421.818,65)	(8.777.409,58)	(9.066.280,06)
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(83.446,29)	(87.618,60)	(91.999,53)
EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Principal	(4.711.454,01)	(4.947.026,71)	(5.194.378,05)
educ. - ITR - Cota-Parte doitr - Principal	(15.761,95)	(16.550,05)	(17.377,55)
EDUCAÇÃO - Transf. financ. do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Princ.	(31.096,91)	(32.651,76)	(34.284,34)
educ. - FPM - Cota-Parte doFPM. - Cota Mensal - Principal	(3.001.917,84)	(3.086.513,73)	(3.090.839,42)
EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA- Principal	(578.141,65)	(607.048,73)	(637.401,17)
RECEITACORRENTE LÍQUIDA(I-II)	81.579.348,33	84.158.491,14	86.485.323,72

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:D7EF277F

GABINETE DO PREFEITO
LDO 2019 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

LRF, art 4º, § 3º			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Passivos não previsiveis capazes de afetar diretamente o orçamento como tempestades, calamidades publicas, ações trabalhistas e judiciais e etc.	1.500.000,00	Utilização da reserva de contingência e outros valores dispostos no orçamento, desde que não comprometidos com outras ações e projetos.	1.500.000,00
SUBTOTAL	1.500.000,00	SUBTOTAL	1.500.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Recessão economica.	1.000.000,00	Limitação dos gastos publicos, excetos os voltados a educação, saúde e segurança.	1.000.000,00
Arrecadação ou repasses menores que previstos no orçamento.	15.000.000,00	Limitação de empenhos e combate a evasão fiscal.	15.000.000,00
Recebimentos a maior do que previstos no orçamento, por erro no pagamento por parte do contribuinte.	200.000,00	Estabelecer a devolução dos valores pagos a maior após comprovado erro de pagamento em processo administrativo autuado pelo contribuinte.	200.000,00
SUBTOTAL	16.200.000,00	SUBTOTAL	16.200.000,00
TOTAL	17.700.000,00	TOTAL	17.700.000,00

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:7AE8BC32

GABINETE DO PREFEITO
LDO 2019 - RECEITAS E DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2019
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (conforme Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	110.609.070,89	DESPESAS CORRENTES	91.380.473,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.016.928,50	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.427.331,06
Contribuições	4.385.970,33	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.420.126,09
Receita Patrimonial	5.685.474,24	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.533.016,39
Receita de Serviços	210.727,47		
Transferência Correntes	68.030.379,16		
Outras Receitas Correntes	279.591,19		
Receitas Correntes - Intra Orçamentárias	3.800.000,00		
Contribuições	2.700.000,00		
Outras Receitas Correntes	1.100.000,00		
RENÚNCIAS, RESTITUIÇÕES, DESCONTOS E DEDU	-8.421.818,65		
Transferência Correntes	-8.421.818,65		
		Superavit	14.606.778,70
Total	105.987.252,24	Total	105.987.252,24
Superavit do orçamento corrente	14.606.778,70		
Receitas de Capital	5.000.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	11.957.399,80
Operações de Crédito	5.000.000,00	INVESTIMENTOS	9.097.399,80
		AMORTIZAÇÃODADÍVIDA/REFINANCIAMENTOD	2.860.000,00
Deficit	6.957.399,80		
Total	11.957.399,80	Total	11.957.399,80

Resumo					
Receitas Correntes	110.609.070,89	99,66 %	DESPESAS CORRENTES	91.380.473,54	82,33 %
Receitas de Capital	5.000.000,00	4,51 %	DESPESAS DE CAPITAL	11.957.399,80	10,77 %
Receitas Correntes - Intra Orçamentárias	3.800.000,00	3,42 %	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.649.378,90	6,89 %
RENÚNCIAS, RESTITUIÇÕES, DESCONTO	-8.421.818,65	-7,59 %			
Total	110.987.252,24	100,00%Total		110.987.252,24	100,00 %

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:F3B04919

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1190, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera o Artigo 7º da Lei Municipal 1011 de 08 de agosto de 2016, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria de todos os Vereadores e eu, Ângelo Andreatta, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 7º da Lei Municipal 1011 de 08 de agosto de 2016, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - Os subsídios que trata esta Lei, poderão ter sua recomposição inflacionária acumulada dos doze meses anteriores adotado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou outro mais benéfico desde que atendidas às disposições da Lei Complementar 101 de 2000, e com prévia autorização Legislativa."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 20 de dezembro de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:0F9C86F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6519/2018 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Súmula: Altera o art. 3º do Decreto n° 5994/2018 que "Dispõe sobre o CalendárioOficialdo Município de Quatro Barras para o ano de 2018 a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras,

DECRETA

Art. 1º Altera o art. 3º do Decreto n° 5994/2018 para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3° Decreta ponto facultativo de 26 a 28 de dezembro de 2018 e 02 de janeiro a 04 de janeiro de 2019. (NR)

Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos servidores vinculados a Secretaria Municipal de Educação elencados neste Parágrafo único, em decorrência do recesso escolar e calendário letivo para 2019, para os quais fica decretado ponto facultativo nos dias 19 a 21 de dezembro de 2018, conforme escala, e 26 a 28 de dezembro de 2018:
I - Professor
II - Atendente Infantil
III - Motorista
IV - Inspetor de Alunos
V - Merendeiras
VI - Zeladoras
VII - Auxiliares e Assistentes Administrativos das unidades escolares.

Art. 2º Estedecretoentra em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras, 17 de dezembro de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:62AD9644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2018 / MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para as unidades de atenção primária em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto nº 6406/2018, comunica aos interessados que procedeu a seguinte alteração na data de abertura da licitação em epígrafe:
NOVA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16h00 do dia 21/12/2018 às 08h20 do dia 22/01/2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h21 às 08h55 do dia 22/01/2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 22/01/2019.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bllcompras.org.br "**Acesso Identificado**".
Custo do Edital impresso: R$ 10,00 (dez reais). Cópia do Edital via e-mail e informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, situado à Avenida Dom Pedro II, 110 – Centro – Quatro Barras/PR, no horário das 8h00 às 12h e das 13h30 às 17h30, pelo telefone (41) 3671-8800, pelo email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou site da Prefeitura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 20 de dezembro de 2018.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:AE276310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2018 / MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços técnicos especializados na área de inspeção veicular da frota municipal dos transportes escolares da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto nº 6406/2018, comunica aos interessados que procedeu a seguinte alteração na data de abertura da licitação em epígrafe:
NOVA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16h00 do dia 21/12/2018 às 13h20 do dia 22/01/2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h21 às 13h55 do dia 22/01/2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 22/01/2019.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bllcompras.org.br "**Acesso Identificado**".
Custo do Edital impresso: R$ 10,00 (dez reais). Cópia do Edital via e-mail e informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, situado à Avenida Dom Pedro II, 110 – Centro – Quatro Barras/PR, no horário das 8h00 às 12h e das 13h30 às 17h30, pelo telefone (41) 3671-8800, pelo email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou site da Prefeitura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 20 de dezembro de 2018.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:AF8C2497

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 202/2018

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, AUTORIZA a disposição funcional da Servidora Municipal Senhora JULIANA SAUTNER, RG nº. 7.207.099-2/PR, para o Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná – COMESP, com ônus para o órgão de origem mediante ressarcimento, no período de 01/01/2019 a 31/12/2019.
Esta Portaria entra em vigor em 01 de Janeiro de 2019.

Quatro Barras, 18 de Dezembro de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:4E53F75C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 203/2018

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial o Artigo 94, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, bem como o contido no Processo Administrativo n° 20086/2018 em que a Secretária Municipal de Educação comunica imperiosa necessidade de Professores para atender as demandas do Serviço Público, RESOLVE revogar as licenças para tratar de interesses particulares anteriormente concedidas para os seguintes servidores:

CRISTIANE STRAPASSON MAFAZOLLI - RG: 100368935/PR
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
MERILIN CASTRO DA SILVA KISOVEC - RG: 70590220/PR
CARGO: PROFESSOR
VALDEREZ DO CARMO PALMA COSTA - RG: 100256002 /PR
CARGO: PROFESSOR

Revoga as portarias n° 51/2018; 61/2018 e 160/2018;

Os servidores acima indicados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no prazo improrrogável de 20 dias contados a partir do dia 07 de Janeiro de 2019, ficando advertidos que a sua não apresentação no prazo estabelecido acarretará abertura de processo administrativo por abandono do cargo.

Quatro Barras, 19 de Dezembro de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:E19DFC4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS - EMERSON DOS SANTOS CARVALHO

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de

caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores Municipais listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária nº 3753/2018
EMERSON DOS SANTOS CARVALHO – RG 8.690.291-8/PR;
I) processo administrativo nº. 20398/2018
II) número de diárias: Uma diária integral.
III) valor unitário da diária: R$ 517,97 (quinhentos e dezessete reais e noventa e sete centavos).
IV) valor total das diárias concedidas: R$ 517,97 (quinhentos e dezessete reais e noventa e sete centavos).
V) objetivo da viagem: Diária para transporte de paciente para hospital de Cascavel.

Quatro Barras, 20 de Dezembro de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:3FAD8D4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DA SESSAO DE HABILITAÇÃO.

Ata da sessão de conferencia da documentação de habilitação, em atendimento ao edital de **CREDENCIAMENTO nº 01/2018-PMQ**.

Aos 19/12/2018, às 08:30h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no mesmo endereço do respectivo prédio, em sessão pública, sob presidência de Vanderlei Ribas Pinto, Clarice Maria Machoski Wojcikievicz e Bruna Caroline Kosinski, como membros da respectiva Comissão Licitação, para proceder a analise da documentação referente à habilitação jurídica da proponente CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Aberta a Sessão pelo Presidente, foram analisados os documentos, sendo apresentados todos em conformidade com o Edital. Diante da apresentação de todos os documentos, a Comissão decidiu **habilitar** a proponente. Com isso, o Presidente da Comissão de Licitação declara aberto o prazo recursal pelo prazo de 5 dias uteis a partir desta data, conforme disposição da Lei 8.666/93. Nada mais para tratar a Presidente da Comissão de Licitação deu por encerrada a presente sessão, cujos trabalhos eu Clarice Maria Machoski Wojcikievicz, Secretária, lavrei a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Licitação,

VANDERLEI RIBAS PINTO
Presidente CPL

CLARICE MARIA MACHOSKI WOJCIKIEVICZ
Secretária

BRUNA CAROLINE KOSINSKI
Membro

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:C2FB677F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°. 713/07/2018

LEI MUNICIPAL N°. 713/07/2018

Sumula: prorroga o auxílio-alimentação instituído pela Lei Municipal 679/07/2018 de 25 de Janeiro de 2018, aos servidores públicos efetivos da Prefeitura Municipal e suas autarquias e dá outras providências.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA, **PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovara e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei prorroga o benefício do auxílio-alimentação instituído pela Lei Municipal 679/07/2018 de 25 de Janeiro de 2018 aos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, bem como aos servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Rancho Alegre D'Oeste.
Parágrafo único. O auxílio-alimentação terá caráter indenizatório, com pagamento em pecúnia, com o objetivo de subsidiar as despesas de alimentação.
Art. 2º. O valor do auxílio-alimentação será de R$ 100,00 (cem reais), na razão de um auxílio-alimentação por mês, creditado diretamente na folha de pagamento, no mês subseqüente à apuração dos dias trabalhados.
Parágrafo único. Na hipótese de o servidor acumular cargos na forma da Constituição Federal, o mesmo fará jus à percepção de um único auxílio - alimentação.
Art. 3º. O auxílio alimentação de que trata a presente Lei não será:
I – incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;
II – configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade do servidor público municipal;
III – caracterizado como salário-utilidade ou prestação de salário in natura;
IV – acumulável com outros de espécie semelhante, tais como vantagem pessoal originária de qualquer outra forma de auxílio;
V – considerado para efeitos de 13º (décimo terceiro) salário.
Parágrafo único. O auxílio – alimentação instituído pela presente Lei não detém natureza salarial ou remuneratória.
Art. 4º. O auxílio alimentação será custeado com recurso das secretarias e/ou autarquias a que pertença o servidor, ou nela esteja lotado.
Art. 5º. Não terá direito ao auxílio-alimentação o servidor que no mês incorrer nas seguintes ocorrências/ situações:
I - impontualidade na entrada ou saída do horário de trabalho, incidente por até três vezes no mês, sendo tolerado até 10(dez) minutos, eventualmente ocorrido;
II - ausência ao serviço injustificado, ainda que por um turno;
III – sofrer penalidade disciplinar de qualquer espécie;
IV- afastamento do emprego em virtude de atestado médico por mais de 15(quinze) dias;
§ 1º Para fins de apuração das ocorrências de que trata "caput" deste artigo, será levada em conta a efetividade do mês imediatamente anterior à concessão do auxílio.
§ 2º Será devido o auxílio-alimentação ao servidor ainda que esteja em gozo de suas férias.
Art. 6º. O servidor não fará jus ao auxílio - alimentação quando:
I – licenciado ou afastado do exercício do cargo ou função, em decorrência de licença para tratar da saúde de pessoa da família;
II – cedido para outro órgão público, exceto se houver Lei específica;
III- afastado e/ou licenciado a qualquer título;
IV – suspenso em decorrência de pena disciplinar;
V – recluso.
Art. 7º. Os servidores em férias e/ou que tiverem suas faltas abonadas pelo Secretário da pasta e/ou da autarquia, terão direito ao auxílio - alimentação.
Art. 8º. O afastamento do servidor em decorrência da participação em cursos, treinamentos ou similares, por determinação do titular da pasta e/ou da autarquia, será considerado como dia trabalhado para fins de recebimento do auxílio alimentação.
Art. 9º. O pagamento indevido do auxílio - alimentação constitui falta grave, sujeitando o servidor responsável pelo apontamento da freqüência ou à autoridade que deu causa ao feito, às penalidades previstas em Lei.
§1º. Os valores pagos indevidamente serão restituídos no mês subseqüente, de uma só vez, com o desconto na folha de pagamento.

§2º. Compete ao responsável pela gestão de pessoas ou recursos humanos acompanhar os apontamentos de licenças, afastamentos e faltas, ficando a chefia imediata co-responsável pela comunicação de fatos eventuais que ocorrerem.
Art. 10. Considerar-se-á para o pagamento do auxílio – alimentação a freqüência integral do servidor.
Art. 11. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do Elemento de Despesa – Auxílio Alimentação, de cada Secretaria e/ou autarquia.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com vigência até data de 31 de dezembro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"
Rancho Alegre D'Oeste, 20 de dezembro de 2018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:584039F2

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/18 INEXIGIBILIDADE Nº 022/2.018

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste - PR
CONTRATADA: J.L MUNHOZ – PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP CNPJ nº 97.409.965/0001-74
OBJETO: Contratação de Show Artísitico para a Virada do ano 2.018/2.019 com a Banda OS QUERENCIANOS de reconhecimento, a ser realizado no Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR na Praça dos Pioneiros no dia 31 de Dezembro de 2.018 com duração mínima de 03h00min**.**
VALOR TOTAL: R$ 8.750,00 (Oito mil setecentos e cinquenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 30 (Trinta) dias após realização do Evento
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (Trinta) dias
RECURSO: 03030412200022009-3.3.90.39.00 (1000)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, Artigo 25 § III e alterações legais posteriores.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:D42A74F3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 394/07/2018

Concede Licença à Maternidade, à Servidora Pública Municipal ERICA LUZIA DOS SANTOS por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, no periodo de13/12/2018 a 11/04/2019 .

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA , no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 142/02/97 , que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais ,

CONCEDE

I- Licença à Maternidade, por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, no período compreendido entre 13/12/2018 a 11/04/2019, nos termos Lei municipal nº 142/02/97, especialmente em seu Artigo 25, § 1º , à Servidora Pública Municipal ERICA LUZIA DOS SANTOS, ocupante do Cargo de PROFESSOR EM CENTRO EDUCACIONAL , nos termos do requerimento protocolado sob o nº 040 de 20/12/2018.

I I - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitosretroativos a partir de 13 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 20DE DEZEMBRO DE 2018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:B05931FC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 392/07/2.018

"Designa Servidores para operacionalização da Modalidade Licitatório Pregão nas formas Eletrônicas e Presencial"

A Prefeita do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 51 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

RESOLVE

I – Designar os servidores pelo período de **01 de Janeiro de 2.019 até 31 de Dezembro de 2.019**, para operacionalização da Modalidade Licitatório Pregão, nas formas Eletrônica e Presencial, no âmbito dessa Administração:

SUELI BATISTA ALVES (PREGOEIRA)	CPF 581.739.359-04
	RG 4.209.685-7
MARCELO DOS SANTOS (Equipe de Apoio)	CPF 066.551.559-67
	RG 10.004.143-0
MARIA APARECIDA DIAS (Equipe de Apoio)	CPF 586.457.999-87
	RG 4.083.676-4
WANDERLEY PEREIRA DA SILVA (Equipe de Apoio)	CPF 815.569.269-87
	RG 5.724.157-8
MARIA CRISTINA DE JESUS (Equipe de Apoio)	CPF 937.207.779-87
	RG 6.386.657-1

II - Cometer aos servidores designados nos termos do item anterior as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da Equipes de Apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativos ao certame;
c) abrir as propostas de preços
d) analisar a aceitabilidade das propostas
e) desclassificar propostas indicando os motivos
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances, escolha do lance menor preço
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar
h) declarar o vencedor
i) receber examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos
j) elaborar a ata da sessão
k) encaminhar o processo licitatório á autoridade superior para sua homologação.

III – Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos Retroativos a partir de **01 de Janeiro de 2.019**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 20 Dezembro de 2.018

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:E336E763

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 393/07/2.018

"Designa Membros para comporem Comissão Permanente de Licitação"

A Prefeita do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 51, da Lei de Licitações nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993.

RESOLVE

I – Designa membros para comporem a Comissão Permanente de Licitações pelo período de **01 de Janeiro de 2.019 até 31 de Dezembro de 2.019,** incluindo da análise e julgamento dos documentos de habilitação e propostas dos certames licitatórios promovidos pelo Município, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE:	
SUELI BATISTA ALVES	**CPF. 581.739.359-04 RG. 4.209.685-7**
MEMBROS:	
WANDERLEY PEREIRA DA SILVA	**CPF. 815.569.269-87 RG. 5.724.157-8**
MARIA APARECIDA DIAS	**CPF. 586.457.999-87 RG. 4.083.676-4**
MARCELO DOS SANTOS	**CPF 066.551.559-67 RG 10.004.143-0**
SUPLENTE:	
MILTON SERGIO MELO	**CPF. 601.957.629-91 RG. 4.359.702-7**

II - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01 de Janeiro de 2.019**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL " 20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 20 de Dezembro de 2.018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:0185792E

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
RESOLUÇÃO Nº 246/07/2018

Súmula: "Dispõe sobre a prorrogação do auxílio-alimentação aos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **AMARILDO JOSÉ DA SILVA,** Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**
Art. 1º. Esta Resolução prorroga até o dia 31 de dezembro de 2019 o benefício do auxílio-alimentação aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Resolução nº 243/07/2018 de 24 de janeiro de 2018.
§1º. O auxílio-alimentação terá caráter indenizatório, com pagamento em pecúnia, com o objetivo de subsidiar as despesas de alimentação.
Art. 2º. O valor do auxílio-alimentação será de R$ 100,00 (cem reais), na razão de um auxílio-alimentação por mês, creditado diretamente na folha de pagamento, no mês subsequente à apuração dos dias trabalhados.
Parágrafo único. Na hipótese de o servidor acumular cargos na forma da Constituição Federal, o mesmo fará jus à percepção de um único auxílio-alimentação.
Art. 3º. O auxílio-alimentação de que trata a presente Resolução não será:
I – incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;
II – configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade do servidor público municipal;
III – caracterizado como salário-utilidade ou prestação de salário in natura;
IV – acumulável com outros de espécie semelhante, tais como vantagem pessoal originária de qualquer outra forma de auxílio;
V – considerado para efeitos de 13º (décimo terceiro) salário.
Parágrafo único. O auxílio-alimentação instituído pela presente Resolução não detém natureza salarial ou remuneratória.
Art. 4º. O auxílio-alimentação será custeado com recurso originário do Poder Legislativo, em dotação própria.
Art. 5º. Não terá direito ao auxílio-alimentação o servidor que no mês incorrer nas seguintes ocorrências/situações:
I - impontualidade na entrada ou saída do horário de trabalho, incidente por até três vezes no mês, sendo tolerado até 10(dez) minutos, eventualmente ocorrido;
II - ausência ao serviço injustificado, ainda que por um turno;
III – sofrer penalidade disciplinar de qualquer espécie;
IV- afastamento do emprego em virtude de atestado médico por mais de 15(quinze) dias;
§ 1º Para fins de apuração das ocorrências de que trata "caput" deste artigo, será levada em conta a efetividade do mês imediatamente anterior à concessão do auxílio.
§ 2º Será devido o auxílio-alimentação ao servidor ainda que esteja em gozo de suas férias.
Art. 6º. O servidor não fará jus ao auxílio-alimentação quando:
I – licenciado ou afastado do exercício do cargo ou função, em decorrência de licença para tratar da saúde de pessoa da família;
II – cedido para outro órgão público, exceto se houver Lei específica;
III- afastado e/ou licenciado a qualquer título;
IV – suspenso em decorrência de pena disciplinar;
V – recluso.
Art. 7º. Os servidores em férias e/ou que tiverem suas faltas abonadas pelo Presidente da Câmara, terão direito ao auxílio-alimentação.
Art. 8º. O afastamento do servidor em decorrência da participação em cursos, treinamentos ou similares, por determinação/autorização do Presidente da Câmara, será considerado como dia trabalhado para fins de recebimento do auxílio-alimentação.
Art. 9º. O pagamento indevido do auxílio-alimentação constitui falta grave, sujeitando o servidor responsável pelo apontamento da frequência ou à autoridade que deu causa ao feito, às penalidades previstas em Lei.
§1º. Os valores pagos indevidamente serão restituídos no mês subsequente, de uma só vez, com o desconto na folha de pagamento.
§2º. Compete ao responsável pela gestão de pessoas ou recursos humanos acompanhar os apontamentos de licenças, afastamentos e faltas, ficando ao Presidente da Câmara a decisão final sobre os fatos que eventualmente ocorrerem.
Art. 10º. Considerar-se-á para o pagamento do auxílio-alimentação a frequência integral do servidor.
Art. 11. As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução serão custeadas com recursos originários do Poder Legislativo, em dotação própria.
Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, tendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019 e com vigência até a data de 31 de dezembro de 2019.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 20 de dezembro de 2018.

AMARILDO JOSE DA SILVA
Presidente

REINALDO FRANCISCO DIAS
1º Secretário

Publicado por:
Adriana Marques
Código Identificador:29286D26

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
RESOLUÇÃO Nº 247/07/2018

SÚMULA: "*Referenda Convênio que entre si celebram o Município de Rancho Alegre D'Oeste e a COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA"*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE,** Estado do Paraná, aprovou e eu, Vereador **AMARILDO JOSÉ DA**

SILVA, Presidente do Poder Legislativo, no uso das atribuições a mim conferidas pelo cargo, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Fica referendado o Convênio/Termo de Apoio firmado entre o MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE e a COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA, que tem por objeto o apoio cultural do Município de Rancho Alegre D´Oeste, conforme Termo de apoio nº 0001/2019.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL Rancho Alegre D'Oeste - PR, em 20 de dezembro de 2018.

AMARILDO JOSÉ DA SILVA
Presidente

REINALDO FRANCISCO DIAS
1º Secretário

Publicado por:
Adriana Marques
Código Identificador:00FDC346

FAZENDA
LEI Nº 712/07/2018

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a Lei 712/07/2018 e eu Prefeita Municipal SANCIONO**:**

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** na importância de R$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais), que servirá como reforço para a seguinte dotação orçamentária:

04.00.00000000.000	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	
04.03.00000000.000	Divisão de Fomento Agrop. e Desen. Rural	
2060600021.004	Aquisição de Equipamentos/Veículos e Móveis	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições - (Fonte 753)	14.400,00
TOTAL.....		**R$ 14.400,00**

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, terá como contrapartida a redução das seguintes dotações;

04.00.00000000.000	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	
04.03.00000000.000	Divisão de Fomento Agrop. e Desen. Rural	
2012200022.081	Manutenção da Expo-Rancho	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo - (78) – (Fonte 000)	1.400,00
2060600021.004	Aquisição de Equipamentos/Veículos e Móveis	
4.4.90.51.00.00	Equip. e Material Permanente - (81) – (Fonte 000)	13.000,00
TOTAL.....		**R$ 14.400,00**

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 20 de Dezembro de 2.018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:80689752

FAZENDA
DECRETO Nº 1388/07/2018

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a Lei 712/07/2018 e eu Prefeita Municipal DECRETO**:**

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** na importância de R$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais), que servirá como reforço para a seguinte dotação orçamentária:

04.00.00000000.000	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	
04.03.00000000.000	Divisão de Fomento Agrop. e Desen. Rural	
2060600021.004	Aquisição de Equipamentos/Veículos e Móveis	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições - (Fonte 753)	14.400,00
TOTAL.....		**R$ 14.400,00**

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, terá como contrapartida a redução das seguintes dotações;

04.00.00000000.000	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	
04.03.00000000.000	Divisão de Fomento Agrop. e Desen. Rural	
2012200022.081	Manutenção da Expo-Rancho	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo - (78) – (Fonte 000)	1.400,00
2060600021.004	Aquisição de Equipamentos/Veículos e Móveis	
4.4.90.51.00.00	Equip. e Material Permanente - (81) – (Fonte 000)	13.000,00
TOTAL.....		**R$ 14.400,00**

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 20 de Dezembro de 2.018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:6479C735

SAÚDE
PORTARIA 395/07/2018

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017, resolve:
AUTORIZAR

I – Viagem ao Servidor **CLEBER DE FREITAS KUBINSKI**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D'Oeste;
II – Motivo: Transporte de pacientes em tratamento de saúde:
Isaura Caju Nunes e Acompanhante na cidade de Curitiba PR.
III – Entre as datas de **21/12/2018 à 22/12/2018**;
IV – Cidade de Curitiba - Pr;
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 20 dezembro de 2018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:88BA9747

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 17/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: EDUARDO F. REOLON TERRAPLENAGENS E CONSTRUÇÕES - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS RETRO ESCAVADEIRA E DE PÁ CARREGADEIRA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA E MEIO AMBIENTE.
ADITIVO: ACRESCENTAR A QUANTIA DE R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS), QUE CORRESPONDE À 25 % DO CONTRATO, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 103/2017
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2018

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:03A777F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 328/2018
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: EMPIRE COMERCIAL EIRELI - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO TOLDOS COM RECURSOS DO INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - IOAF.
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA 31 DE JANEIRO DE 2019 E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 18 DE JANEIRO DE 2019, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
REFERENTE: PREGÃONº 70/2018
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2018

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B313BB9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 202/2018
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: INSTITUTO SUSTENTABILIDADE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA RURAL CONFORME CONVÊNIO 848220/2017 FUNASA.
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2019, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
REFERENTE: DISPENSA 17/2018
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2018

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:20D304E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 368/2018
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LEONARDI ENGENHARIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE READEQUAÇÃO DE PONTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ATENDENDO O TERMO DE CONVÊNIO Nº 59561.000206/2017-83 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO.
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2019, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
REFERENTE: DISPENSA 48/2018
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2018

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:D1C8F41E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 103/2018, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para Implantação de Sistema de gerenciamento de rede e para monitoramento e o gerenciamento da rede em todas as unidades administrativas do Município de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte dias de dezembro de 2018

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:A0837C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 426/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: NATHAN PERINS ME
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Implantação de Sistema de gerenciamento de rede e para monitoramento e o gerenciamento da rede em todas as unidades administrativas do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 103/2018
VALOR TOTAL: R$9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2018

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:486774BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão PRESENCIAL N.º 103/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 170/2018

ABERTURA: DIA: 17/12/2018 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Implantação de Sistema de gerenciamento de rede e para monitoramento e o gerenciamento da rede em todas as unidades administrativas do Município de Realeza.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- NATHAN PERINS ME, NATHAN PERINS ME, LOTE 1 e 2, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 9.600,00** (Nove Mil e Seiscentos Reais)

REALEZA, Aos dezessete dias de dezembro de 2018

CLAUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E2978220

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 104/2018, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços técnicos para manutenção preventiva e corretiva no sistema de telefonia fixa em todas as unidades administrativas do Município de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte dias de dezembro de 2018

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:8D08D1F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão PRESENCIAL N.º 104/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 181/2018

ABERTURA: DIA: 17/12/2018 ÀS 13:15 HORAS.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços técnicos para manutenção preventiva e corretiva no sistema de telefonia fixa em todas as unidades administrativas do Município de Realeza.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- PL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 13.200,00** (Treze Mil e Duzentos Reais)

REALEZA, Aos dezessete dias de dezembro de 2018

CLAUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:5E4473CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 427/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços técnicos para manutenção preventiva e corretiva no sistema de telefonia fixa em todas as unidades administrativas do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 104/2018
VALOR TOTAL: R$13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2018

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:FACCFFA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 105/2018, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de combustíveis e AditivoArla 32,para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte dias de dezembro de 2018

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:46381060

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão PRESENCIAL N.º 105/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 182/2018

ABERTURA: DIA: 18/12/2018 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de combustíveis e AditivoArla 32,para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Realeza.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- A.M.R. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, LOTE 1 e 2, COM VALOR TOTAL DE **R$** 400.500,00.

- COMERCIO DE COMBUSTIVEIS WEILER LTDA, LOTE 3, 4, 5, 6, e7, COM VALOR TOTAL DE **R$** 1.823.945,00

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 1.962,06** (Um Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Seis Centavos)

REALEZA, Aos dezoito dias de dezembro de 2018

CLAUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:74B41D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 428/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS WEILER LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de combustíveis e AditivoArla 32,para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 105/2018
VALOR TOTAL: R$1.823.945,00 (Um Milhão, Oitocentos e Vinte e Três Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais)
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2018

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 429/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: A.M.R. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de combustíveis e AditivoArla 32,para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Realeza.

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 105/2018
VALOR TOTAL: R$400.500,00 (Quatrocentos Mil e Quinhentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2018

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:028B5D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão PRESENCIAL N.º 96/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 167/2018
ABERTURA: DIA: 20/12/2018 ÀS 08:00 HORAS.
OBJETO: aquisição de uma Pá Carregadeira, conforme contrato de repasse 872978/2018 MDA/CAIXA.
EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- JMalucelli Equipamentos S/A, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 310.000,00** (Trezentos e Dez Mil Reais)

REALEZA, Aos vinte dias de dezembro de 2018

CLAUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:5C3E7EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 96/2018, cujo objeto é a aquisição de uma Pá Carregadeira, conforme contrato de repasse 872978/2018 MDA/CAIXA., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte dias de dezembro de 2018

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:3DE17972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 430/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JMalucelli Equipamentos S/A
OBJETO: Aquisição de uma Pá Carregadeira, conforme contrato de repasse 872978/2018 – MDA/CAIXA.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 96/2018
VALOR TOTAL: R$310.000,00 (Trezentos e Dez Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2018

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:6DFB4E2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 013/2018 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
Em primeiro lugar **Associação dos Produtores Rurais de Santa Rita**;
Não houve segundo colocado;
Declarando-se a associações acima citada, apta a receber em concessão os itens objetos da presente licitação, estando às mesmas em total acordo com o edital.

Renascença, 19 de dezembro de 2018.

LURDES DALL AGNOL STIZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:C44F1B0E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 164/2018 (VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 019/2018)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA TEREZA LTDA.
OBJETO: Credenciamento de serviços da área de saúde abrangendo especialidades médicas, procedimentos, exames e terapias.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de dezembro de 2018.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 20 de dezembro de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:70C37C27

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2018

Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 020/2018**, de 20 de dezembro de 2018, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, no uso de suas atribuições o **Sr. Lessir Canan Bortoli** Prefeito Municipal de Renascença – Pr, **R A T I F I C A** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 25 Inciso III.
DATA DA REALIZAÇÃO DA PRESENÇA VIP: 23 de dezembro de 2018
DURAÇÃO APROXIMADA DA PRESENÇA VIP: 01h30min
VALOR DO CONTRATO – R$ 13.000,00 (treze mil reais).
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PRESENÇA VIP COM O CANTOR LOUBET, EM ALUSÃO AO EVENTO NATAL ENCANTADO NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE COMPREENDE: HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, VANS, ITENS DE CAMARIM E CARREGADORES; TRANSPORTE DE TODO O MATERIAL E ENCARGOS SOBRE NOTAS FISCAIS.**
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, III da Lei de Licitações.
CONTRATADO: **Marrua Produções Artisticas Eireli**, com sede na Rua Antonina de Castro Faria, nº 47 – bairro Monte Castelo, CEP 79.010-370, Campo Grande – Mato Grosso do Sul - CNPJ nº 18.715.605/0001-24.
CONTRATANTE: Município de Renascença – Pr.

Renascença – Pr, 20 de dezembro de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:43D23317

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 01 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Extingue a aposentadoria da servidora Nelcinda Lazzarini Luza.

A Presidente do FAPEN – Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 828 de 10 de setembro de 2004,

R E S O L V E:

Extinguir a aposentadoria da servidora pública municipal **Nelcinda Lazzarini Luza,** portadora do R.G. nº 1.795.594-2, inscrita no CPF nº 212.144.259-68, em virtude do seu falecimento ocorrido no dia 17 de novembro de 2018.

Renascença, em 20 de dezembro de 2018.

RAFAELI RACHURAT
Diretora Presidente

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:EB5DE9EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 316

Decreto nº 316/2018

SÚMULA: Revoga o Decreto nº 306 de 12 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

O prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art.1º- Fica revogado o DECRETO 306/2018.
Onde se lê: **Art. 2º -** Fica exonerado a partir de 17/12/2018, o Sr. **ALTAMIR DE OLIVEIRA,** inscrito no RG: nº: 6.689.523-3, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Este decreto entre em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2018.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:980A74AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 317

Decreto nº 317/2018

SÚMULA: Revoga o Decreto nº 313 de 12 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

O prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art.1º- Fica revogado o DECRETO 313/2018.
Onde se lê: **Art. 2º -** Fica exonerada a partir de **17/12/2018**, a Sr. **MAGDALA PROENÇA DA SILVA,** inscrita no RG: nº: 11.089.792-8, ocupante do cargo de Diretora de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Este decreto entre em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2018.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:32FB683E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 318

Decreto nº 318/2018

SÚMULA: Revoga o Decreto nº 300 de 12 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

O prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art.1º- Fica revogado o DECRETO 300/2018.
Onde se lê: **Art. 2º -** Fica exonerado a partir de **17/12/2018**, o Sr. **JOÃO FERNANDES NUNES FELIS,** inscrito no RG: nº: 3.610.388-4, ocupante do cargo de Secretário de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Este decreto entre em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2018.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:A6859225

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 80/2018

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 80/2018

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial SRP nº.080/2018** cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE"**, as proponentes **JVPM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº **12.980.944/0001-51** tendo como valor total a importância de R$ 135.200,00 (cento e trinta e cinco mil e duzentos reais); **RNG COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº **10.580.432/0001-72** tendo como valor total a importância de R$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais);

totalizando o valor de R$ 200.300,00 (duzentos mil e trezentos reais), estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 20 de dezembro de 2018.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Pacheco
Código Identificador:0CE32B14

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 190/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2018

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO:JVPM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNPJ nº.12.980.944/0001-51

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 080/2018
OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE".
VALOR TOTAL: R$ 135.200,00 (cento e trinta e cinco mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2018

Reserva do Iguaçu, 20 de dezembro de 2018

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:CCB44145

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 191/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2018

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32

CONTRATADO:RNG COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº.10.580.432/0001-72

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 080/2018

OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE".
VALOR TOTAL: R$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2018

Reserva do Iguaçu, 20 de dezembro de 2018

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:44FFA981

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018

Considerando o resultado da análise documental realizada pela Comissão Especial de Licitações, no processo de Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, interessados em atuar na licitação na modalidade Leilão, promovidas pelo Município de Rio Azul –PR, decido por homologar o credenciamento dos seguintes leiloeiros interessados:
- Antônio Magno Jacob da Rocha, portador do CPF 016.585.929-64
-Jorge Vitorio Espolador, portador do CPF918.216.09-49

Rio Azul, 20 de dezembro de 2018

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:483166BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA 64-2018 (CONTRATO 109/2018)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 64/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ENVIO DE RECORTES ELETRÔNICOS DOS DIÁRIOS OFICIAIS EM NOME DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL.
FAVORECIDO: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA – EPP
CNPJ.: 21.129.497/0001-12
Embasamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Rio Azul, 20 de dezembro de 2018

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 64/2018
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 109/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA – EPP
CNPJ.: 21.129.497/0001-12
VALOR: R$ 3.319,20 (três mil, trezentos e dezenove reais e vinte centavos)
Prazo da duração do contrato: 20/12/2018 até 19/12/2019.
ASSINATURA: 20/12/2018
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) JOAQUIM FONSECA
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:1A0E844D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 206/2018

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 186, inciso I, da Lei nº 465/2008, de 11 de dezembro de 2008, e
CONSIDERANDO as informações contidas na Ata nº 08/2018 da Coordenação do Transporte Escolar envolvendo pedido de ressarcimento de danos causados em acidente envolvendo veículo da Prefeitura Municipal de Rio Azul, conduzido pelo servidor público A. S., matrícula nº 94511, durante o desenvolvimento das atividades de trabalho;
CONSIDERANDO que se trata de prejuízo causado a terceiro que, não obstante a responsabilidade objetiva da Administração nos termos do art. 37, §6º, da CRFB/88, só pode ser ressarcido após apuração dos

fatos e responsabilidades, conforme artigo 186, da Lei nº 465/2008, de 11 de dezembro de 2008, sendo, portanto, necessária a instauração de processo administrativo visando sedimentar as informações e apurar as responsabilidades individuais;
CONSIDERANDO, ainda, que é imprescindível que o processo administrativo seja conduzido por uma Comissão de até 03 (três) servidores, especialmente designados para tal mister.
RESOLVE
Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo, visando apurar responsabilidade por danos causados a terceiros, bem como a responsabilidade do servidor A.S., matrícula nº 9451.
Art. 2º. Designar para compor a Comissão de Processo Administrativo os servidores: Floripo João Soares, Oficial Administrativo, matrícula 8861; Luciano Mello, Assistente Administrativo, matrícula nº 705-1 e João Paulo Kussi, Assistente Administrativo, matrícula nº 704.
Art. 3º. Nomear o servidor Floripo João Soares, como Presidente da Comissão.
Art. 4º. A Comissão deverá conduzir o processo administrativo conforme arts. 185 à 187 da Lei nº 465/2008, de 11 de dezembro de 2008.
Art. 5º. O referido Processo terá prazo de 60 (sessenta) dias para sua conclusão, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 19 de dezembro de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:D7F44CB6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 207/2018

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 186, inciso I, da Lei nº 465/2008, de 11 de dezembro de 2008, e
CONSIDERANDO as informações contidas e-mail encaminhado pela seguradora Mapfre Seguros envolvendo pedido de ressarcimento de danos causados em acidente envolvendo veículo da Prefeitura Municipal de Rio Azul, conduzido pelo servidor público M.S., matrícula nº 4221, durante o desenvolvimento das atividades de trabalho;
CONSIDERANDO que se trata de prejuízo causado a terceiro que, não obstante a responsabilidade objetiva da Administração nos termos do art. 37, §6º, da CRFB/88, só pode ser ressarcido após apuração dos fatos e responsabilidades, conforme artigo 186, da Lei nº 465/2008, de 11 de dezembro de 2008, sendo, portanto, necessária a instauração de processo administrativo visando sedimentar as informações e apurar as responsabilidades individuais;
CONSIDERANDO, ainda, que é imprescindível que o processo administrativo seja conduzido por uma Comissão de até 03 (três) servidores, especialmente designados para tal mister.
RESOLVE
Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo, visando apurar responsabilidade por danos causados a terceiros, bem como a responsabilidade do servidor M.S., matrícula nº 4221.
Art. 2º. Designar para compor a Comissão de Processo Administrativo os servidores: Floripo João Soares, Oficial Administrativo, matrícula 8861; Luciano Mello, Assistente Administrativo, matrícula nº 705-1 e João Paulo Kussi, Assistente Administrativo, matrícula nº 704.
Art. 3º. Nomear o servidor Floripo João Soares, como Presidente da Comissão.
Art. 4º. A Comissão deverá conduzir o processo administrativo conforme arts. 185 à 187 da Lei nº 465/2008, de 11 de dezembro de 2008.
Art. 5º. O referido Processo terá prazo de 60 (sessenta) dias para sua conclusão, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 19 de dezembro de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:25216E98

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 171/2018

DECRETO Nº 171/2018
Suspende o expediente nas repartições públicas municipais e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º - Em decorrência das festividades de final de ano fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais nos dias 24 de dezembro e 31 de dezembro de 2018.
Art. 2º - O expediente nas repartições públicas municipais relativo aos dias 26 de dezembro de 2018 e 02 de janeiro de 2019 terá seu início às 13:00h
Art. 3º - O disposto neste Decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, necessitarem de funcionamento ininterrupto.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul-PR, 20 de dezembro de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:CEA95054

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 169/2018

DECRETO Nº 169/2018
O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em especial, às disposições da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o requerimento realizado pelo senhor Dariel de Oliveira Santos, inscrito no CPF nº 071.116.449-56, da cidade de Imbituva-PR, representante da FWR COMPETIÇÕES E EVENTOS, para utilização do Parque Municipal da Pedreira, no dia 23 de dezembro de 2018, entre as 09 horas da manhã e as 18 horas da tarde, com a finalidade de promover as etapas finais do Campeonato Sul Brasileiro de Carros Rebaixados e do Campeonato Paranaense de Som Automotivo, com a participação de aproximadamente 500 pessoas;

Considerando o disposto da Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 7º inciso XI,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizado, a título precário e gratuito, o uso de parte de espaço do bem público denominado Parque Ambiental Municipal Salto da Pedreira, a Dariel de Oliveira Santos, no dia 23 de dezembro de 2018, das 09 horas da manhã até às 18 horas da tarde.
Art. 2º - Fica estabelecido que todos os encargos da presente autorização correrão por conta e expensas do autorizado, seus colaboradores, patrocinadores e/ou apoiadores, ficando responsável pela limpeza do local após o término do evento.
Art. 3º - O autorizado responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da lei.
Art. 4º - Não será cobrado valor monetário para entrada no evento.
Parágrafo Único – Fica autorizado que a Escolinha Furacão de Futebol de Rio Azul e a Associação "Amigos do Esporte" poderão arrecadar doações espontâneas dos participantes do evento.

Art. 5º - O Autorizado poderá comercializar bebidas para consumo exclusivo no local do evento, estando ciente de que a lanchonete do parque estará funcionando normalmente em razão de contrato preexistente.
Art. 6º - O particular se obriga:
I – a cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e conservação do objeto desta autorização, bem como os danos porventura causados por seus agentes;
II – cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;
III – consultar a Administração Municipal antes de proceder a qualquer alteração da área objeto da permissão;
IV- Responder por qualquer sinistro, roubo, furto ou ato ilícito que ocorrer dentro do local.
Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 20 de dezembro de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:CB9F3DF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2018-CM

SÚMULA: Estabelece Recesso Legislativo da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, para atendimento ao Público, no período compreendido de 21 de Dezembro de 2018 a 15 de Fevereiro de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **EDINI GOMES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Art. 22 da lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 5º, Parágrafo 1° do Regimento Interno desta Câmara Municipal, fica estabelecido o Recesso Legislativo para atendimento ao público, no período compreendido de **21 de Dezembro de 2018 a 15 de Fevereiro de 2019,** com exceção de alguns servidores necessários para o Legislativo.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2018.

EDINI GOMES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:D54A18A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 245-2018 - COSIP

Av. Rio Branco s s/n CEP: 86848-000 Fone/fax (043) 34671000
e-mail contabilrbi@hotmail.com www.pmriobrancodoivai.com.br
DECRETO N. º 245/2018

SÚMULA: Dispõe Sobre Atualização da contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública-COSIP.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA, no uso de suas atribuições legais e das que lhe forem conferidos por lei em especial a Lei Municipal nº 183/2004.
Considerando o disposto no arts 9º e 10º da Lei Municipal nº 183 de 17 de Dezembro de 2004, de acordo com os índices de reajuste da tarifa de energia elétrica incidentes sobre a iluminação pública;
Considerando a necessidade de adequar a arrecadação da COSIP para o adequado custeio deste serviço, que é essencial à população, e caracteriza-se pela iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, bem como a instalação, manutenção, melhoramento e expansão de rede de iluminação pública;
Considerando que para o ano de 2018 a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) aplicou um reajuste de 15,20% para a Classe Específica do Grupo B4a no qual é pertencente à iluminação Pública nos termos da Resolução Homologatória nº 2.402, de 19 de Junho de 2018 Aneel.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam atualizados os valores da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP art. 7º da Lei Municipal 183/2004 para o exercício de 2019, conforme segue;
I – contribuintes proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores de imóveis não edificados.
A) Valor R$ 24,92 (vente e quatro reais e noventa e dois centavos)

II - contribuintes proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores, a título precário ou não, de imóveis edificados e que tenham ligações regulares e privada de energia elétrica no município.

CATEGORIA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA				
FAIXA DE CONSUMO	RESIDENCIAL	INDUSTRIAL	COMERCIAL E OUTROS SERVIDOS	PODER PUBLICO SERV. PUBLICO
0000-0050KWh	R$ 1,55	R$11,49	R$ 5,52	-
0051-0100KWh	R$ 5,12	R$ 11,56	R$ 8,54	
0101-0120KWh	R$ 9,65	-	R$ 11,58	
0121-0150KWh	R$ 13,74	-	R$ 15,32	
0151-0200KWh	R$ 17,77	-	R$ 18,12	
0201-0250KWh	R$25,15	-	R$ 26,48	
0251-0350KWh	R$ 34,34	R$ 33,49	R$ 34,84	R$ 27,77
0351-0600KWh	R$ 56,01	-	R$ 50,87	
0601-1000KWh	R$ 87,55		R$ 75,40	
1001-2000KWh	R$ 87,55		R$ 87,55	
2001-9999KWh	R$ 87,55	R$ 87,55	R$ 87,55	R$ 87,55

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2018.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Rodrigues Franco
Código Identificador:1E97C3FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PORTARIA Nº 022/2018

PORTARIA Nº 022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, Vereador **GARI VINICIO KIATKOSKI**, em conformidade com o Artigo 22, Incisos II e XIII, do Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar Ponto Facultativo os dias 24 e 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º- As disposições desta portaria entram em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

GARI VINICIO KIATKOSKI
Presidente

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:B5BDC13B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2920/2018

Dispõe sobre alteração no Quadro Geral de Cargos da Prefeitura Municipal de Rio Negro, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I, da Lei nº 1.150, de 25 de maio de 1999, que institui o Quadro Geral de Cargos da Prefeitura Municipal de Rio Negro, nos seguintes cargos:

I – Professor de Arte, área específica PB- 20 – ampliando de 02 (dois) para 07 (sete) o número de cargos.

II – Professor PB-20 – reduzindo de 260 (duzentos e sessenta) para 255 (duzentos e cinquenta e cinco) o número de cargos.

III – Técnico em Enfermagem – ampliando de 32 (trinta e dois) para 36 (trinta e seis) o número de cargos.

IV – Médico Urologista (10h) – ampliando de 01 (um) para 02 (dois) o número de cargos.

V – Médico Neurologista (10h) – ampliando de 02 (dois) para 03 (três) o número de cargos.
VI – Médico Cardiologista (10h) – ampliando de 01 (um) para 02 (dois) o número de cargos.

VII – Médico Ortopedista (10h) – ampliando de 02 (dois) para 03 (três) o número de cargos.

VIII - Médico Oftalmologista (10h) – ampliando de 01 (um) para 02 (dois) o número de cargos.

IX – Médico Clínico Geral – ESF (40h) – ampliando de 05 (cinco) para 07 (sete) o número de cargos.

Art. 2º Fica alterado ainda o Quadro Geral de Cargos da Prefeitura Municipal de Rio Negro, Anexo I, criando os Cargos de:

I– Médico Ultrassonografista (10h) – criando 01 (um) cargo, nível 20, com carga horária de 10 (dez) horas semanais.

II – Médico Pneumologista (10h) – criando 01 (um) cargo, nível 20, com carga horária de 10 (dez) horas semanais.
§1º As descrições, carga horária e demais atribuições dos cargos descritos no artigo 2º serão parte integrante da presente Lei.
§ 2º Os vencimentos dos cargos criados serão proporcionais aos níveis salariais e cargas horárias.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Anexo I, da Lei nº 2.814, de 22 de novembro de 2017.

OBS: Os anexos desta Lei estão disponíveis nos sites: www.rionegro.pr.gov.br e www.leismunicipais.com.br

Rio Negro, 20 de dezembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:90013466

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 2921/2018

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, imóvel rural de propriedade de Pedro Mauricio Batista e Lucia Kuzma Batista, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel registrado nos termos abaixo descrito:
I – Imóvel rural com uma área de 4.887,18 m² (quatro mil oitocentos e oitenta e sete metros e dezoito decímetros quadrados), situado de frente para a Estrada Municipal MO:206, na localidade de Ovelhas, distando a 31 km da Sede do Município, em comum com área total de 66.550,00 m², devidamente matriculado sob nº 2.041 de Registro Geral do Serviço Registral de Imóveis desta Comarca, de propriedade de Pedro Mauricio Batista e Lucia Kuzma Batista.
Parágrafo único. O imóvel de que trata o artigo tem as seguintes características e descrições:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 7.106.119,973 m e E 641.393,331 m; deste segue confrontando com a Faixa de Domínio da Estrada Municipal MO:206 com o seguinte azimute e distância: 87º57'55" e 122,15 m até o vértice P2, de coordenadas N 7.106.124,309 m e E 641.515,383 m; deste segue confrontando por linha seca com a propriedade de Adriano Trantini com os seguintes azimutes e distâncias: 171º23'58" é 29,12 m até o vértice P3, de coordenadas N 7.106.095,517 m e E 641.519,738 m; 245º36'38" e 79,21 m até o vértice P4, de coordenadas N 7.106.062,810 m e E 641.447,601 m; deste segue confrontando pro uma Estrada Vicinal com a propriedade de Mauro Henrique Senn com os seguintes azimutes e distâncias: 310º57'02" e 45,08 m até o vértice P5, de coordenadas N 7.106.092,356 m e E 641.413,553 m; 323º47'12" e 34,23 m até o vértice P1, de coordenadas N 7.106.119,973 m e E 641.393,331 m e vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro Meridiano Central 510 WGr e encontra-se representadas no Sistema Universal Transversa de Mercator – UTM, tendo como *datum* o SIRGAS2000.

Art. 2º Fica desapropriado o imóvel descrito no artigo 1º, com área de 4.887,18m2, pelo valor de R$ 9.825,00 (nove mil e oitocentos e vinte e cinco reais).

Art. 3º A área a que se refere o artigo 1º da presente Lei será destinada à exploração ou a conservação dos serviços públicos, nos termos do disposto no art. 5º, alínea "h" , do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Caso a desapropriação não seja concretizada no prazo de 60 (sessenta) dias, o valor será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do Orçamento próprio do Poder Executivo.

Art. 6º Todas as despesas decorrentes da transmissão da propriedade, tais como as custas e emolumentos decorrentes do registro imobiliário, entre outras, correrão por conta do Município.

Art. 7º A desapropriação é declarada de caráter urgente para efeito de imediata imissão de posse, nos termos do Decreto Lei n.º 3.365, de 1941.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:53B3DFAF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 2922/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano.
Art. 2º Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município na dotação, elemento e fonte próprios.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

SIMONE ANGÉLICA VITORINO GONDRO
Secretária Municipal de Saúde

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

CONVÊNIO

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Rio Negro**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF nº 76.002.641/0001-47, com sede à Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, bairro Seminário, nesta cidade de Rio Negro- Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Milton José Paizani**, portador da cédula de identidade RG n.º 19776409 PR e do CPF n.º616.319.819-00, residente e domiciliado em Rua Barão do Rio Branco, nº 424, bairro Centro, na cidade de Rio Negro- Paraná e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Luiz Claudio Costa,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.004.706-4 SESP-PR, do CPF nº 185.717.199-34, residente e domiciliado na Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144**,** em Balsa Nova (PR) – CEP 83650-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 240.000,00 em quatro parcelas de R$ 60.000,00, sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2019, conforme plano de aplicação em anexo;
b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;
j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio

correrão do orçamento geral do município na dotação, elemento e fonte próprios.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 -.....

2 -.....

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DB2BF70E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 2923/2018

Dispõe sobre alterações nos Anexos de que tratam os artigos 1º e 2º da Lei nº 2.824, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Rio Negro para o período de 2018 a 2021.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos de que tratam os artigos 1º e 2º da Lei n.º 2.824, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA de Governo do Município de Rio Negro, para o período de 2018 a 2021, dando nova redação aos anexos, que passam a fazer parte integrante da referida Lei, referente ao "Resumo Metas das Ações".

Parágrafo único. Com as alterações dos Anexos citados neste artigo, fica o Executivo autorizado a alterar e compatibilizar todos os outros anexos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº 2.824, de 2017.

OBS: Os anexos desta Lei estão disponíveis nos sites: www.rionegro.pr.gov.br e www.leismunicipais.com.br

Rio Negro, 20 de dezembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DE8D9627

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 2924/2018

Dispõe sobre alterações e inclusões de itens nas Seções dos Anexos I e II, de que trata o artigo 11 da Lei nº 2.771, de 28 de junho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2018.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as Seções do Anexo I, das Metas e Prioridades da Administração Municipal, previstas no artigo 11 da Lei nº 2.771, de 28 de junho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano 2018 - LDO, que passam a ter nova redação.
Parágrafo único. Com a alteração do Anexo citado neste artigo, fica o Executivo autorizado a modificar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 2º Fica alterado o Resumo das Metas das Ações previstas no Anexo II de que trata o artigo 11 da Lei nº 2.771, de 2017.
Parágrafo único. Com a alteração do Anexo citado neste artigo, fica o Executivo autorizado a modificar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº 2.771, de 2017.

OBS: Os anexos desta Lei estão disponíveis nos sites: www.rionegro.pr.gov.br e www.leismunicipais.com.br

Rio Negro, 20 de dezembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:60D8AA5B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2925/2018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinado a atender a despesa abaixo relacionada:

11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 494	**Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	220.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 decorrerão do cancelamento parcial ou total da seguinte dotação:

11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100072.047	**Atenção á Saúde Bucal**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 494	**Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	26.000,00
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 494	**Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	194.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS	***JOANI ASSIS PETERS***
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4C74E4CC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 184/2018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei nº 2.925, de 20 de dezembro de 2018,
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinado a atender a despesa abaixo relacionada:

11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 494	**Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	220.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 decorrerão do cancelamento parcial ou total da seguinte dotação:

11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100072.047	**Atenção á Saúde Bucal**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 494	**Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	26.000,00
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 494	**Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	194.000,00

Art. 3º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 2.771, de 28 de junho de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2018, bem como da Lei Municipal nº 2.824, de 20 de dezembro de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 2.825, de 20 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício

financeiro de 2018, e ainda o Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a Compatibilização da Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EE400204

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 805/2018

Nomeia Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão para elaboração, aplicação e avaliação das provas de títulos, de Processo Seletivo Simplificado, a ser realizado com o propósito de contratar profissional Médico Clínico Geral para atuar junto à Estratégia de Saúde da Família, no bairro Alto.
Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º da presente Portaria, fica assim constituída:

Presidente:

Marlene Schreiner	CPF nº 004.523.529-59	Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Membros:

Simone Angélica Vitorino Gondro	CPF nº 980.730.959-04	Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Silmara Assunta Castaman	CPF nº 066.884.069-26	Conselheiro Municipal de Saúde - Representante do Conselho Regional de Odontologia
Marlon Sergio Witt	CPF nº 901.453.489-20	Conselheiro Municipal de Saúde - Representante do Hospital Bom Jesus
José Anibal Miranda	CPF nº 420.797.489-04	Conselheiro Municipal de Saúde - Representante da Associação de Moradores e Amigos do Bairro Passa Três

Rio Negro, 18 de dezembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0A8C1AC8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 181/2018

Homologa Calendário Escolar para o ano letivo de 2019.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Calendário Escolar, para as Escolas Municipais de Rio Negro-PR, referente ao ano letivo de 2019, o qual fica constituído de 211 (duzentos e onze) dias letivos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Rio Negro, 19 de dezembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Esportes e Lazer

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Obs: o Calendário Referente ao Ano Letivo 2019, Esta Disponível Nos Sites Www.rionegro.pr.gov.br e Www.leismunicipais.com.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E726214B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 3.893, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: Revoga a Lei Municipal nº 3.885, de 25 de Outubro de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica revogada em seu inteiro teor a Lei Municipal n.º nº 3.885, de 25 de Outubro de 2018.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de Dezembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal Interino	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal da Administração

Autógrafo Nº 048/2018
Ref.: Projeto de Lei Ordinária nº 052/2018
Autor: Poder Executivo

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:CD5C23C8

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.134, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de conselheiros titulares e suplentes do Conselho Administrativo do Rolândia Previdência – Instituto de Previdência Municipal de Rolândia-PR, para cumprirem mandato de quatro anos, com inicio em janeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que o Rolândia Previdência - Instituto de Previdência Municipal de Rolândia-PR, por sua Comissão Eleitoral designada pela Portaria – RP nº 08/2018 (retificada pela Portaria nº 09/2018, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal 3.887/2018 e na Resolução nº 01/2018 do Conselho Municipal de Previdência, realizou eleições entre os servidores públicos municipais, ativos e inativos no dia 12.12.2018 para escolha de 3 (três) conselheiros titulares e 3 (três) suplentes para o Conselho Administrativo do Rolândia Previdência,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam as pessoas abaixo relacionadas nomeadas para comporem o **CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA, a partir de 01 de janeiro de 2019,** na forma que se segue:

a) **FABIANY COGO, CREONICE MARIA TOZINI** e **WANDERLY POPOLIN**, como membros titulares representando os Servidores Ativos e Inativos e, como suplentes **ROSI MEIRE VICENTE SARTORI, ADRIANA NIVEA DE MELO MAIELLO** e **WALDEMAR MORAES DE ALMEIDA.**

b) **MARCOS HENRIQUE DELONGUI** como membro titular representando o Poder Legislativo e, como suplente **LUCIANA VIANA DE ALMEIDA MARTINS.**

c) **ANA PAULA PIRANI e RAFAELLE ALVES ARANHA**, como membros titulares representando o Poder Executivo e, como suplentes **CLAUDIA VENÂNCIO DA CRUZ ROSOLEN e JOSÉ RODRIGO FORSTER.**

Art. 2º - Para renovação parcial do Conselho Administrativo o mandato dos conselheiros **FABIANY COGO** e **RAFAELLE ALVES ARANHA** será de 05 (cinco) anos, os demais conselheiros nomeados cumprirão mandato de 04 (quatro) anos, conforme art. 44 da Lei Municipal nº 3.887/2018.
Art. 3º - O Conselho Administrativo se regerá pelas normas estabelecidas na Lei nº 3.887, de 26 de novembro de 2018.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de dezembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	*ELUIZA MESSIANO BETTEGA*
Prefeito Municipal Interino	Superintendente do Rolândia Previdência

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:A5D454A7

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.135, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de conselheiros titulares e suplentes do Conselho Fiscal do Rolândia Previdência – Instituto de Previdência Municipal de Rolândia-PR, para cumprirem mandato de quatro anos, com inicio em janeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que o Rolândia Previdência - Instituto de Previdência Municipal de Rolândia-PR, por sua Comissão Eleitoral designada pela Portaria – RP nº 08/2018 (retificada pela Portaria nº 09/2018, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal 3.887/2018 e na Resolução nº 01/2018 do Conselho Municipal de Previdência, realizou eleições entre os servidores públicos municipais, ativos e inativos no dia 12.12.2018 para escolha de 2 (dois) conselheiros titulares e 2 (dois) suplentes para o Conselho Fiscal do Rolândia Previdência,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam as pessoas abaixo relacionadas nomeadas para comporem o **CONSELHO FISCAL DO ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA, a partir de 01 de janeiro de 2019,** na forma que se segue:

a) **INES APARECIDA ANTUNES DE ASSIS** e **LELCE JUSSIANE MACHADO DE FARIAS**, como membros titulares representando os Servidores Ativos e Inativos e, como suplentes **JOSÉ LUIS ANSELMO** e **JURANDIR BRUNOSI**.

b) **FERNANDO CÉSAR DE ANDRADE AGUILERA** e **CARLOS APARECIDO DOS SANTOS**, como membros titulares representando o Poder Executivo e, como suplentes **Wania Cristina de Barros** e **JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA.**

Art. 2º - Para renovação parcial do Conselho Fiscal o mandato dos conselheiros **INES APARECIDA ANTUNES DE ASSIS** e **FERNANDO CÉSAR DE ANDRADE AGUILERA** será de 05 (cinco) anos, os demais conselheiros nomeados cumprirão mandato de 04 (quatro) anos, conforme art. 44 da Lei Municipal nº 3.887/2018.

Art. 3º - O Conselho Fiscal se regerá pelas normas estabelecidas na Lei nº 3.887, de 26 de novembro de 2018.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de dezembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	*ELUIZA MESSIANO BETTEGA*
Prefeito Municipal Interino	Superintendente do Rolândia Previdência
ANTONIO CELSO CHEQUIN	
Secretário Municipal da Administração	

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:594B66D6

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 1.987, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

SÚMULA: Designa representante legal da Prefeitura de Rolândia - Paraná junto ao Ministério dos Direitos Humanos – MDH.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Designar **SANDRA REGINA MARTINS TEIXEIRA**, Assistente Social, matrícula nº 1502-4, portadora da cédula de identidade RG nº 3.731.536-2, inscrita no CPF sob o nº 592.870.040-00, para ser representante legal da Prefeitura de Rolândia - Paraná junto ao Ministério dos Direitos Humanos - MDH.

II - Publique-se e cumpra-se.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de Dezembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal Interino	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:74AE6B3C

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.138, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 192.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8773, de 02 de Janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Nota n.º 06/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 02 de fevereiro de 2018, e suas alterações, nos § 1º e 2º do artigo 5º da Lei n.3817/2017 de 29/06/2017-Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2018 e nos artigos 8º, 12º e 13º da Lei nº 3846/2017 de 18/12/2017– Lei Orçamentária Anual – LOA/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.846/2017 de 18/12/2017, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.301.00092.046	6838	3.1.90.11	494	89.000,00
09.11.10.305.00092.051	7461	3.1.90.11	494	95.000,00
	7462	3.1.91.13	494	8.000,00
TOTAL				**192.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.846/2017 de 18/12/2017, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.301.00091.012	3072	4.4.90.51	495	190.000,00
09.11.10.304.00092.050	3984	4.4.90.52	497	2.000,00
TOTAL				**192.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8773, de 02 de Janeiro de 2018, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais),**conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.11	3.1	494	Dezembro	192.000,00
TOTAL				**192.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.11	4.4	495	Dezembro	190.000,00
09.11	4.4	497	Dezembro	2.000,00
TOTAL				**192.000,**00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de Dezembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal Interino	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM SILVA	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:37E9CB8E

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.137, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia de R$ 107.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8773, de 02 de Janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do art. 9º da Lei 3.846/2017 de 18/12/2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.846/2017 de 18/12/2017, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.302.00092.049	3608	3.1.90.11	496	107.000,00
TOTAL				**107.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais),**utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: 496

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8773, de 02 de Janeiro de 2018, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.11	3.1	496	Dezembro	107.000,00
TOTAL				**107.000,00**

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de Dezembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal Interino	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM SILVA	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7ACE8109

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº. 9.139, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: Reestima a Receita Prevista; abre Crédito Adicional Suplementar - Por Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, nos § 1º e § 2º do artigo 10º da Lei nº 3846/2017 de 18/12/2017 - Lei Orçamentária Anual - LOA/2018; e no Decreto nº 8773, de 02 de Janeiro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam reestimadas as Receitas de Transferências Correntes na Fonte de Recursos 496 – Atenção Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 04.12.2018	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
199	1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00	SAMU Estado - MAC E	580.000,00	940.309,50	360.309,50
TOTAL			580.000,00	940.309,50	360.309,50
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3846, de 18 de dezembro de 2017;					
** Valor da Receita Arrecadada até 04/12/2018					
*** Excesso de Arrecadação					

Art. 2º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de R$ **275.000,00 (duzentos e setenta cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes do Orçamento vigente, Lei nº 3.846/2017 de 18/12/2017, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.302.00092.049	3585	3.1.90.04	496	70.000,00
	3590	3.1.90.05	496	15.000,00
	3608	3.1.90.11	496	153.000,00
	3626	3.1.90.16	496	10.000,00
	3637	3.1.91.13	496	27.000,00
TOTAL				**275.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto

nos § 1º e 2º do artigo 10º da Lei nº 3.846/2017 de 18/12/2017 - Lei Orçamentária Anual - LOA/2018.
Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 275.000,00 (duzentos e setenta cinco mil reais),** oriundos das Fontes de Recursos 496 – Atenção Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**.**

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8773, de 02 de Janeiro de 2018, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de R$ **275.000,00 (duzentos e setenta cinco mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.11	3.1	496	Dezembro	275.000,00
TOTAL				275.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANA, aos 20 de Dezembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal Interino	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM SILVA	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:558AB38E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 97/2017

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 097/2017

Ref.: Inexigibilidade nº 029/2017

Que entre si fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO,** portador da Cédula de Identidade nº 911.529-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 235.395.509-68, residente e domiciliado na Rua Takeo Teshima, nº 43, Jardim Caviúna, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 00.165.960/0001-01, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 1183, Bairro Velha, na cidade de Blumenau – SC, CEP 89036-001**,** Fone (44) 3302-1500, neste ato representado pelo Senhor **SILVIO LUIZ STROZZI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Gueder, nº 1170, casa 62, Bairro Aclimação, na cidade de Maringá – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.251.574-6/SSP-PR e do CPF nº 488.200.089-04, doravante designado **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula segunda, do prazo, estendendo-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, com início em **29/12/2018** e término em **30/12/2019**, contados a partir da assinatura do mesmo, sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso IV, do Art. 57, da Lei 8.666/93, mediante Termo de Aditivo assinado pelas partes. E o prazo de vigência é de 14 (quatorze) meses, também contados a partir da assinatura pelas partes.

Parágrafo Único: o valor não sofrerá reajuste até a data de 31/12/2020, conforme acordado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS*
Contratante	Contratada

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretário Municipal de Administração

TESTEMUNHAS

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:1ED0C2A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 006/2018

PRIMEIRO ADITIVO DOCONTRATO Nº 006/2018

Ref. Pregão Presencial nº 131/2017

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO,** portador da Cédula de Identidade nº 911.529-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 235.395.509-68, residente e domiciliado na Rua Takeo Teshima, nº 43, Jardim Caviúna, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TACARI & TACARI LTDA – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 82.498.759/0001-00, estabelecida na Rua Araçari Limão, nº 20, Vila Triângulo, na cidade de Arapongas – PR, CEP 86709-226, Fone (43) 3276-5242, neste ato legalmente representada pelo Senhor **RODRIGO CÉSAR TACARI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 6.942.505-4 e do CPF/MF nº 018.661.089-05, residente e domiciliado na Rua Tupicuru, nº 400, Vila Triângulo, na cidade de Arapongas – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quinta dos prazos de execução e vigência, estendendo-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, com início em 06/01/2019 e término em 05/01/2020 contados a partir da assinatura deste contrato pelas partes. E a vigência do presente contrato será de 14 (quatorze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em quatro (4) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 dezembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	*TACARI & TACARI LTDA – EPP*
Prefeito Municipal Interino	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	**Secretário Municipal de Administração**

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:19C2EC18

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 007/2018

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2018

Ref. Pregão Presencial nº 131/2017

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO,** portador da Cédula de Identidade nº 911.529-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 235.395.509-68, residente e domiciliado na Rua Takeo Teshima, nº 43, Jardim Caviúna, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 00.545.887/0001-01, estabelecida na Rua 21 de Abril, nº 196, Jardim União, na cidade de Cambé – PR, CEP 86185-560, Fone (43) 3251-1734, neste ato legalmente representada pela Senhora **MEIRE ANGELA MASSEI**, brasileira, viúva, administradora, portadora do RG nº 8.586.154-9 e do CPF/MF nº 046.440.669-23, residente e domiciliada na Rua Ernesto Gonçalves Mendes, Jardim Santa Rita, na cidade de Londrina – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quinta dos prazos de execução e vigência, estendendo-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, com início em 06/01/2019 e término em 05/01/2020 contados a partir da assinatura deste contrato pelas partes. E a vigência do presente contrato será de 14 (quatorze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.
CLÁUSULA OITAVA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em quatro (4) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 dezembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	*UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA*
Prefeito Municipal Interino	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	**Secretário Municipal de Administração**

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:14A0763E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 215/2018

CONTRATO Nº 215/2018

Referente à Tomada de Preços Nº 009/2018

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **Município de Rolândia**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO,** portador da Cédula de Identidade nº 911.529-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 235.395.509-68, residente e domiciliado na Rua Takeo Teshima, nº 43, Jardim Caviúna, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-101 doravante apenas designado **Contratante**, e de outro lado à empresa **BARROS ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 27.697.054/0001-04, estabelecida na Avenida Guaiapo nº 2944 sobreloja sala 02 conjunto Habitacion, na cidade de **MARINGA - PR**, CEP 87040-583, Fone (044) 3030.4596 Email **licitacaoevandro@gmail.com** neste ato legalmente representada pelo Senhor EVANDRO LUIZ BARROS DOS SANTOS , portador do RG nº 12.566.925-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob Nº 082.943.869-60, residente e domiciliado na cidade de **MARINGA - PR**, doravante designada como **Contratada**, ajustam e outorgam o presente **Contrato**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto do Contrato e Fundamento Legal
O objeto do presente contrato é Contratação de pessoa jurídica para execução de projetos complementares: Elétrico / Telefônico, Hidráulico, SPDA, Prevenção de incêndios, para o Barracão da antiga Rede Ferroviária Federal S.A. (RFFSA), **(2.212,84m³**) e para a Reconstrução do Hotel Rolândia, **(197,55m³),** totalizando **(2.410,39m³)** que a **Contratada** se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela **Tomada de Preços Nº 009/2018** devidamente homologada pelo **Contratante**, em 27 de novembro de 2018

Cláusula Segunda – Da Vigência
O contrato vigorará por 60 (sessenta) dias a contar de sua assinatura pelas partes.

Cláusula Terceira – Do Prazo de Execução
O serviço será executado no prazo de 40 (quarenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato pelas partes.

Cláusula Quarta – Do Valor
Fica ajustado o preço de R$ 15.280,00 (quinze mil duzentos e oitenta reais) para a execução do serviço, que passa a ser o valor do contrato.

Cláusula Quinta – Da Dotação
A despesa com o projeto, objeto deste edital, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 06 – Secretaria municipal de Planejamento
07 – Diretoria Administrativa
041270006.2.025.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cláusula Sexta – Da Forma de Pagamento
Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira, em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da fatura fiscal de serviços e medição: o pagamento será efetuado por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, mediante depósito em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado na sede do **Contratante**; O Faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação, no casa de pessoa jurídica:

nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, data da homologação e número de contrato de empreitada e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pelo, engenheiro fiscal da obra e/ou serviços;
CND do INSS;
CRF do FGTS;
CREA/PR, através da ART;
Comprovante de pagamento do ISS;
Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

Cláusula Sétima – Das Penalidades
Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a **Contratada** fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93:
Pelo atraso injustificado na prestação do serviço, ficará a **Contratada** sujeita a multa da seguinte forma:
Atraso até 7 (sete) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;
Atraso superior a 7 (sete) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à **Contratada**, após a sua imposição. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Cláusula Oitava – Da Alteração Contratual
A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula Nona – Da Rescisão Contratual
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na **Tomada de Preços Nº09/2018**
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula Décima – Da Responsabilidade e Obrigações da Contratada
A **Contratada** assumirá integral responsabilidade pela qualidade dos produtos aplicados e pelo serviço a ser executado direta e exclusiva na execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o **Contratante** ou para terceiros isentando este de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato; pela análise e estudos de todos os produtos ou equipamentos fornecidos pelo **Contratante**, para a execução da plenitude do objeto contratual, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a legação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos; por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos projetos ou desenhos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.
Permitir a fiscalização e medição dos serviços a qualquer momento.
Providenciar a ART por serviços contratados.

Cláusula Décima Primeira – Disposições Gerais
A **Contratada** deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa do serviço, onde deverá constar o nome e o número da Carteira junto ao CREA do responsável na gerência dos serviços.
O **Contratante** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.
O **Contratante** reserva-se ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.
A **Contratada** assume integral responsabilidade pelos danos que causa ao **Contratante** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores na execução dos serviços contratados, isentando o **Contratante** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
A **Contratada** será a única responsável para com que seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, de previdência social, quanto a seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria N° 3.214, de 8-7-78 – Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar aplicação de multa por parte do **Contratante** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.
Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização do **Contratante**.
Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei N° 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de novembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	***BARROS ENGENHARIA LTDA***
Prefeito Municipal Interino	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	**CATARINA MARIA SCHUAFF ZANETTI**
Secretário Municipal de Compras, Licitatações e Patrimônio	**Secretária Municipal de Planejamento**

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:C4FD11F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 265/2018

PORTARIA Nº. 265/2018

SÚMULA– Concede Férias para Servidora Pública Municipal e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,
Considerando a redução das atividades laborativas na Secretaria de Educação Cultura e Esporte, decorrente do período de férias escolares previsto no calendário respectivo,
Considerando que a escala de trabalho elaborada pela Secretaria, será suficiente para garantir a continuidade dos serviços essenciais, sem prejuízo da população,
RESOLVE,
Artigo 1º- **CONCEDER**, férias de 30 (trinta) dias, para a Servidora Pública Municipal **IVANIR ANA RECH,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Saneamento, Nível/Referência AD-04, a partir 02 de janeiro de 2019, conforme segue:
-10 (dez) dias correspondente ao período aquisitivo de 01.03.2017 a 01.03.2018
- 20 (vinte) dias correspondente ao período aquisitivo de 01.03.2018 a 01.03.2019;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2018.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:866A8FFE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 266/2018

PORTARIA Nº. 266/2018

SÚMULA– Concede Férias para Servidora Pública Municipal e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,
RESOLVE,
Artigo 1º- **CONCEDER**, férias de 10 (dez) dias, para a Servidora Pública Municipal **JULIANA WELTER,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Saneamento, Nível/Referência CD-04, a partir de 02 de janeiro de 2019, correspondente ao período aquisitivo de 01.12.2016 a 01.12.2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2018.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:608559D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 267/2018

PORTARIA Nº. 267/2018

SÚMULA– Concede Férias para Servidora Pública Municipal e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,
RESOLVE,
Artigo 1º- **CONCEDER**, férias de 20 (vinte) dias, para a Servidora Pública Municipal **JENNIPHER THAIANA S. DE OLIVEIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Assistência à Indústria , Agroindústria e Comércio , a partir 07 de janeiro de 2019, correspondente ao período aquisitivo de 01.09.2017 a 01.09.2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2018.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:ADDFFC9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº. 080/2018

SÚMULA:- Altera dispositivo do Código Tributário Municipal com referência a Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º - O anexo VI do Código Tributário Municipal de Salto do Lontra, passa a Ter a seguinte redação:

VALOR VENAL DOS TERRENOS URBANOS PÔR SETOR E M²	
a) Terrenos Localizados no Setor I	26,07
b) Terrenos Localizados no Setor II	18,25
c) Terrenos Localizados no Setor III	12,78
d) Terrenos Localizados no Setor IV	8,95
e) Terrenos Localizados no Setor V	6,27
f) Terrenos Localizados no Setor VI	4,38

§ 1– Os lotes vagos e sem edificação, deverão sofrer um acréscimo sobre o valor venal de 50% de acordo com o valor do setor I ao VI.

§ 2º - O proprietário de 03(três) lotes vagos ou mais, exceto aqueles pertencentes a empreendimentos novos ou implantados há mais de 05(cinco) anos, terão alíquota acrescida de 25%(vinte e cinco por cento) e no caso de inexistirem passeios pavimentados, conforme padrão, também sofrerão acréscimo de 25%(vinte e cinco por cento).

VALOR VENAL DAS CONSTRUÇÕES POR CATEGORIA E M²	
01 – ALVENARIA	
a) Estabelecimentos residenciais e comerciais.....	243,86
b) Construções de Barracão.....	205,16

02 – MISTA	
a) Estabelecimentos residenciais e comerciais.....	152,78
b) Construções de Barracão	61,06
03 – MADEIRA	
a) Estabelecimentos residenciais e comerciais.....	91,57
b) Construções de Barracão	36,58

Art. 2º - O imposto será pago de uma só vez ou em 06 (seis) parcelas, nos prazos estipulados pelo Executivo Municipal.

Parágrafo Primeiro – O Contribuinte que optar pelo pagamento a vista, terá desconto de 7,16% (sete vírgula dezesseis por cento).

Parágrafo Segundo – O pagamento da parcela vincenda só poderá ser efetuado após o pagamento da parcela vencida.

Art. 3º - O contribuinte que optar pelo pagamento parcelado do Imposto Predial e Territorial Urbano, deverá requerer o parcelamento junto ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal até o vencimento da 1ª parcela.

Art. 4º O não pagamento do imposto relativo ao exercício financeiro de 2019, no prazo determinado, implicará nas seguintes penalidades:
Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor vencido.
Juros de Mora de 0,5 (zero virgula cinco por cento ao mês a partir do vencimento).
Atualização monetária com base na variação da INPC ou outro indexador que vier a substitui-lo.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei nº 071/2017, de 13 de dezembro de 2017, esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 20 de dezembro de 2018.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:D8A0E9C0

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº. 081/2018

SÚMULA:- Dispõe sobre a Taxa de Coleta de Lixo Domiciliar e Comercial, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Anualmente o Executivo Municipal determinará, mediante decreto, a elaboração de planilhas de custos dos serviços de Coleta, transporte e destinação do lixo, que informarão os valores da Taxa de Coleta de Lixo Domiciliar à vigorar no exercício seguinte, fixando, inclusive, os novos preços dos serviços que estarão em vigor no próximo exercício.
Art. 2- A fórmula de calculo que orienta a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo Domiciliar está constante no anexo I da presente Lei.
Art. 3º - Na hipótese de aumento de freqüência na coleta do lixo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar, por decreto, os novos preços dos serviços.
Art. 4º - A cobrança da Taxa de Coleta de Lixo Domiciliar será feita através do carne de cobrança do IPTU.

Art. 5º - O inciso II do art. 55 do Código Tributário Municipal, Lei nº 022/83, de 08 de dezembro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:
...II - A taxa decorrente da utilização efetiva ou potencial do serviço público, específico e divisível, prestado ou posto a disposição do contribuinte de Coleta de Lixo Domiciliar, terá como base de calculo o valor estimado para o custeio e manutenção dos serviços a que se refere, tendo como parâmetro a tabela I em anexo.

Art. 6º O não pagamento da Taxa de Coleta de Lixo relativo ao exercício financeiro de 2019, no prazo determinado, implicará nas seguintes penalidades:

a)Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor vencido.
b)Juros de Mora de 0,5 (zero virgula cinco por cento ao mês a partir do vencimento).
c)Atualização monetária com base na variação da INPC ou outro indexador que vier a substituí-lo.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei nº 072/2017, de 13 de dezembro de 2017, a presente Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná em 20 de dezembro de 2018.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA PARA CALCULO DA TAXA DE COLETA DE LIXO

Coletas	Tipo	QdteEconomiasestimativas	Classe	Vlr R$/anoUnit.	Vlr R$/anoTotal
Coleta 6x por semana	Residencial/comercial em geral	44	0	551,58	24.269,52
	Grandes Geradores de lixo(de 50 à 180kg)	02	01	2.564,68	5.129,36
	Grandes Geradores de lixo(de 181 à 250kg)	01	02	3.343,39	3.343,39
Coleta 3x por semana	Residência em Geral	931	03	62,46	58.150,26
	01 Residência em Geral (setor 01 e 02)	446	04	83,94	37.437,24
	02 Residências em Geral (setor 01 e 02)	50	04	167,88	8.394,00
	03 Residências em Geral (setor 01 e 02)	20	04	251,81	5.036,20
	Comercial/Residencial 01	46	05	386,72	17.789,12
	Comercial/Residencial 02	36	06	479,27	17.253,72
Coleta 2x por semana	01 Residencial em Geral	953	07	46,56	44.371,68
	02 Residenciais em Geral	80	07	93,12	7.449,60
	03 Residenciais em Geral	40	07	139,68	5.587,20
	Comercial/Residencial 01	52	08	265,67	13.814,84
	Comercial/Residencial 02	38	09	337,98	12.843,24
Total		2.739			260.869,37

Critérios*: *Baseado em Estudo da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra.
Peso Médio por coleta x quantidade de coleta por semana x fator CTCL x 12meses/ano.

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:66EB0113

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº082/2018

SÚMULA: - Altera dispositivo do Código Tributário Municipal e da outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Tabela para a cobrança do Imposto sobre Serviços do Código Tributário Municipal passa a ter a seguinte redação:

ATIVIDADE	BASE DE CALCULO MÍNIMA À PAGAR	ALÍQUOTA ÚNICA
As constantes na Lei nº 116/03 de 31 julho de 2003, exceto atividades bancarias.	R$=1.507,11	3%

Art. 2º - Fica estipulado o valor único fixo de R$- 428,06 (quatrocentos e vinte e oito reais e seis centavos), para os contribuintes de rudimentar escrituração, cabeleireiros e barbearias, que fizerem a solicitação por escrito até o prazo do vencimento da 1º parcela do Imposto Sobre Serviço. – ISS, se não fizerem a opção pagarão sobre base de calculo mínima conforme descrito no Art 1º. Mensalmente, nos prazos estipulados pelo executivo municipal.

Art. 3º - Ficam isento do Pagamento de ISS os motoristas autônomos de taxi.
Art. 4º - Fica estipulada a alíquota de 5%, (cinco por cento) para atividades de serviços bancários e financeiros.

Art. 5º - Os contribuintes que optarão pelo Sistema diferenciado no Simples Nacional deverão informar ao Setor de Tributação e Fiscalização os recolhidos mensalmente de Imposto Sobre Serviços conforme determina a Lei135/2007, Art. 25, informação estas que poderão a critério da empresas serem informadas por contadores e escritórios contábeis das quais estão vinculadas.
Art. 6º - Fixa o valor de 92,15 (noventa e dois reais e quinze centavos), o valor mínimo para os escritórios contábeis conforme determina a Lei Federal 123, art 18, § 22.
Art. 7º - Fica o Comitê Gestor Municipal autorizado a requerer informações com referencia aos recolhimentos de Tributos das empresas enquadradas no Regime diferenciado para micro e pequenas empresas no Simples Nacional.

Art. 8º - O não pagamento no vencimento implicará nas seguintes penalidades:
Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor vencido;
Juros de mora de 0,5% (zero virgula cinco pôr cento) a partir do vencimento.
Atualização monetária com base na variação da INPC ou pôr outro indexador que vier a substituí-lo.

Art. 9º - Quando da autorização de impressão de documentos fiscais, os blocos anteriormente solicitados deverão ser apresentados para fiscalização e posteriormente devolvido ao contribuinte, caso haja divergência com os recolhimentos será lançado á diferença pelo Setor de Fiscalização Municipal.

Art. 10º - Revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei 073/2017, de 13 de dezembro de 2017, a presente Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2018.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:1739EBB3

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº.083/2018

SÚMULA:- Atualiza valores para avaliação de imóveis para cobrança de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º - Ficam atualizados os valores conforme abaixo especifica para avaliação dos Imóveis para efeito de cobrança do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

1º - IMÓVEL RURAL	UFM/ HECTARE
a) Terra mecanizada	430,30
b)Terra com pastagens	380,70
c)Terra não mecanizável	331,93
d)Outras	267,58

I Os imóveis Rurais e os terrenos que se confrontam com os lotes urbanos da Sede do Município ficam sujeitos aos acréscimos de 100% (cem por cento) sobre o valor atribuído aos demais imóveis.

II As benfeitorias existentes nos imóveis devem ser agregadas aos valores dos terrenos.

2. IMOVEIS URBANOS - Planta de Valores do Zoneamento e Setor por metro quadrado de terreno, definido por comissão nomeada por decreto do executivo Municipal:

Setor UFM /m2

Zona de Uso Misto I	01(um)	6,34
	02(dois)	4,92
	03(três)	3,66
	04(quatro)	2,89
	05(cinco)	1,38
Zona de Uso Misto II	01(um)	2,89
	02(dois)	2,49
	03(três)	2,12
	04(quatro)	1,73
Zona de Uso Misto III	01(um)	2,45
	02(dois)	2,12
	03(três)	1,73
	04(quatro)	1,38
	05(cinco)	1,06
Zona de Uso Industrial I	01(um)	2,17
	02(dois)	1,76
Zona de Uso Industrial II	01(um)	1,76
	02(dois)	1,38

2.1 – CONSTRUÇÕES URBANAS EM ALVENARIA	UFM/ M²
a) Estabelecimentos residenciais e comerciais	12,18
b) Construções de Barracão	5,22
2.2 – CONSTRUÇÕES MISTAS	UFM/ ao M²
a) Estabelecimentos residenciais e comerciais	7,59
b) Construções de Barracão	3,02
2.3 – CONSTRUÇÕES EM MADEIRA	UFM/ ao M²
a) Estabelecimentos residenciais e comerciais	4,53
b) Construções de Barracão	1,80

Art. 2º - Para realização da avaliação para pagamento do ITBI, o contribuinte obrigatoriamente deverá apresentar declaração do ITR para fins de verificação do enquadramento da tabela acima.

Art. 3º - O não pagamento do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, relativo ao exercício financeiro de 2019, no prazo determinado, implicará nas seguintes penalidades:
a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor vencido;
b) Juros de mora de 0,5 (zero virgula cinco pôr cento), ao mês a partir do vencimento;
c) Atualização monetária com base na variação do INPC ou outro indexador que vier a substituí-lo.

Parágrafo Único – O município fará publicação extrato de venda de imóveis obedecendo a Lei Federal 10.257, de 10.07.01 – Art. 27 (estatuto das cidades). Devendo para tal o comprador anexar juntamente com o requerimento de ITBI, proposta de compra informando o valor ajustado e formas de pagamento, para posterior contra notificação municipal, fica portando todas as áreas de interesse do município.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei nº 074/2017, de 13 de dezembro de 2017, a presente Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 20 de dezembro de 2018.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:31DB3CCE

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº. 085/2018

SÚMULA:- Altera dispositivo do Código Tributário, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Anexo II do Código Tributário Municipal Tabela para cobrança da Taxa de Licença Funcionamento de Comercio, Indústria e Prestação de Serviço, passará a ter a seguinte redação:

a) Estabelecimentos Diversos:
Uma atividade, o contribuinte pagará 02 (duas)U.F.M, duas atividades pagará 03 U.F.M e assim sucessivamente.

b) Níveis de Formação Profissional:

Profissionais liberais com nível de formação superior	03(três) UFM
Profissionais liberais com nível de instrução médio	02(duas) UFM
Profissionais autônomos, com grau de instrução primária ou inferior.	1,5(uma virgula cinco)UFM

c) Instituições Financeiras, bancos, 40 (quarenta) UFM - Unidade Fiscal do Município.
d) Cooperativas de Crédito, 30 (trinta) UFM - Unidade Fiscal do Município.
e) Supermercados, prestadoras de serviços de energia elétrica, saneamento e fornecimento de água, Cooperativas Agrícolas, 20 (vinte) UFM - Unidade Fiscal do Município.
f)Hospital, 18 (dezoito) UFM - Unidade Fiscal do Município.
g) Posto de combustível e Sistema de Radio Fusão 10 (dez) UFM - Unidade Fiscal do Município.
h) Mercearias com açougue, 08(oito) UFM – Unidade Fiscal do Município.
i) Empresas de Financiamento a aposentados e pensionistas ou consignação em folha de pagamento, farmácias, comercio de insumos agrícolas, sementes e produtos veterinários, ferragens e material de construção, Clubes Noturnos, boates, motel, Casas Lotéricas, Cooperativa de Leite e agência dos Correios 06(seis) UFM – Unidade Fiscal do Município.
j) Empresas de montagens de estruturas metálicas, mercearias, clínicas médicas, prestadores de serviços de saúde em geral, Dentistas, Fisioterapeutas, Laboratório de Exames Clínicos, Empresas de Obras e Engenharia e Serviços Advocatícios, 05(cinco) UFM – Unidade Fiscal do Município.
l)Bares localizados na Área Rural do Município, 01(uma) UFM – Unidade Fiscal do Município.

Art. 2º - A Taxa poderá ser paga em cota única, ou em 03 (três) parcelas, nos prazos estipulados pelo Executivo Municipal.

§1º - O contribuinte que optar pelo pagamento de uma cota única, gozará do desconto de 7,16% (sete vírgula dezesseis por cento).

§2º - O pagamento da parcela vincenda só poderá ser efetuado após o pagamento da parcela vencida.

Art. 3º - O não pagamento da Taxa de Licença por atividade relativa ao exercício financeiro de 2019, no prazo determinado, implicará nas seguintes penalidades:

Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor vencido;
Juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês a partir do vencimento;
Atualização monetária com base na variação da INPC ou de outro indexador que vier a substituí-lo.
Fechamento do estabelecimento pelo setor de Fiscalização até a regularização do presente débito.

Art. 4º - O contribuinte que optar pelo pagamento parcelado da Taxa de Licença de Funcionamento de Comercio, Indústria e Prestação de serviço deverá requerer o parcelamento junto ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra – PR, até o vencimento da 1ª parcela.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, e em especial a Lei n.º 076/2017, de 13 de dezembro de 2017, está Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto da Lontra, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2018.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:1986377F

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº. 086/2018

SÚMULA:- Estabelece o valor da Unidade Fiscal do Município de Salto do Lontra, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município (UFM), para cálculos de Tributos Municipais, fica estipulado em R$: 137,11 (cento e trinta e sete reais e onze centavos).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei Municipal de nº 077/2017, de 13 de dezembro de 2017, a presente Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2018.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:4F0AB17D

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 087/2018

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder em regime de Comodato para a Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar de Salto do Lontra - CLAF, um veículo de propriedade deste Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú,*** Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de COMODATO a Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar de Salto do Lontra – CLAF, com sede na Av. Bertino Warmling, nº 1095, Centro, Sala 01, Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 06.973.239/0001-24, um veículo usado de marca FIAT/UNO MILLE WAY ECON, de cor azul, ano de fabricação 2008, modelo 2009, Placa MFY-7369, Chassi 9BD15804A96224064, Renavam 00116168510, de propriedade deste Município.
Art. 2º. A Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar de Salto do Lontra – CLAF terá que cumprir o que segue, sob pena da rescisão do contrato e devolução do veículo descrito no artigo 1º ao Município:
I. Guarda e conservação do veículo;
II. Uso do veículo para fins de trabalho da Cooperativa;
III. Manter as despesas operacionais;
IV. Apresentar relatório das atividades desenvolvidas a cada ano

§ 1º. - Caso a Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar de Salto do Lontra – CLAF resolver rescindir o contrato de comodato, este deverá comunicar ao Município, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, o qual fará vistoria das condições em que se encontram o veículo cedido, e se este estiver em condições normais de uso, não haverá indenização alguma.
§ 2º. - Caso ficar comprovado que o veículo cedido, estiver sem condições de uso, por negligência da cooperativa, esta deverá pagar ao Município o valor avaliado.
Art. 3º. Fica a Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar de Salto do Lontra – CLAF, proibida de locar, sublocar, emprestar, doar, vender ou utilizar o veículo descrito no artigo 1º de forma diversa da apontada no instrumento de contrato, principalmente para fins particulares, sob pena da imediata rescisão do Contrato.
Art. 4º. As obrigações, responsabilidades, inclusive em relação a terceiros, e custos para com o bem, tais como condutor, combustível, consertos e manutenção, eventuais multas e infrações, licenciamento, IPVA, DPVAT, responde por todos os prejuízos que eventualmente possa causar a outrem ou mesmo em caso de acidentes que envolvam a utilização do mesmo, e outros ficam a cargo integralmente da Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar de Salto do Lontra – CLAF .
Art. 5º. A vigência do contrato de comodato, autorizada por esta lei, se dá por 02(dois) anos, a contar da data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, por conveniência das partes.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2018.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:5B747D97

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 088/2018

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a entregar veículo como dação em pagamento parcial, na aquisição de veículo novo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú,*** Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a entregar como dação em pagamento parcial, na aquisição de veículo novo, o seguinte bem de propriedade do Município de Salto do Lontra, Paraná:
I – 01(um) veículo I/FORD FUSION FWD GTDI, Cor Branca, Ano de Fabricação 2014, Modelo 2015, Placa AZN-6512, Chassi 3FA6POK95FR120859, RENAVAM 01046218600, avaliado em R$:60.000,00 (sessenta mil reais), pela Comissão Especial de Avaliação nomeada pela Portaria nº 242/2018, pelo valor negociado de R$: 61.500,00(sessenta e um mil e quinhentos reais).
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2018.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:105B5088

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº089/2018

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Salto do Lontra, a ceder em regime de Comodato para a Associação dos Produtores Rurais Santa Bárbara, da Linha Santa Bárbara, equipamentos de propriedade deste Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de Comodato à Associação dos Produtores Rurais Santa Bárbara, com sede na Linha Santa Bárbara, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.503.397/0001-46, os seguintes equipamentos:

01(um) Trator Agrícola, novo, Marca New Holland, Lin/Mod. NHLA Trator/T6.110 ROPS motor 8054489, Serie 665CR700100, Cor Azul, Chassi HCCZ3611PJCG77550, de propriedade deste Município.

01(uma) Plantadeira, nova, marca GIHAL, modelo GA 2900-P, série 206/2018, mecânica pantográfica rebocada para plantio direto de arrasto com 09 linhas, espaçamento de 45cm, de propriedade deste Município.

Art. 2º. A Associação terá que cumprir o que segue, sob pena da rescisão do contrato e devolução dos equipamentos descritos no artigo 1º, ao Município:

Guarda e conservação dos equipamentos.
Uso dos equipamentos para fins agrícolas.
Manter as despesas operacionais.
Aprovar regimento sobre uso e custo dos serviços.
Apresentar relatório das atividades desenvolvidas a cada ano.

§ 1º - Caso a Associação resolver rescindir o contrato de Comodato, esta deverá comunicar ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual fará vistoria das condições em que se encontram os equipamentos cedidos e se este estiver em condições normais de uso, não haverá indenização alguma.

§ 2º - Caso ficar comprovado que os equipamentos cedidos, estiverem sem condições de uso, por negligência da Comodatária, esta deverá pagar ao Município o valor para reparo dos equipamentos.

§ 3º - Outras obrigações poderão ser impostas a Comodatária por ocasião da lavratura do contrato de comodato.

Art. 3º. O contrato de Comodato terá vigência a partir da data de publicação desta Lei, até a data de 14 de dezembro de 2028.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2018.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:70B810C7

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 090/2018

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Salto do Lontra, a ceder em regime de Comodato para a Associação de Pequenos Produtores Rurais de Linha Carmélia, da Linha Carmélia,

equipamento de propriedade deste Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú,*** Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de Comodato à Associação de Pequenos Produtores Rurais de Linha Carmélia, com sede na Linha Carmélia, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.327.260/0001-58, o seguinte equipamento:

01(um) Trator Agrícola novo, Marca New Holland, Lin/Mod: NHLA Tratores/TL 75, Serie T575R420048, Cor Azul, Chassi HCCZTL75HHC163208, de propriedade deste Município.

Art. 2º. A Associação terá que cumprir o que segue, sob pena da rescisão do contrato e devolução do equipamento descrito no artigo 1º, ao Município:

Guarda e conservação do equipamento.
Uso do equipamento para fins agrícolas.
Manter as despesas operacionais.
Aprovar regimento sobre uso e custo dos serviços.
Apresentar relatório das atividades desenvolvidas a cada ano.

§ 1º - Caso a Associação resolver rescindir o contrato de Comodato, esta deverá comunicar ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual fará vistoria das condições em que se encontram o equipamento cedido e se este estiver em condições normais de uso, não haverá indenização alguma.

§ 2º - Caso ficar comprovado que o equipamento cedido, estiver sem condições de uso, por negligência da Comodatária, esta deverá pagar ao Município o valor para reparo do equipamento.

§ 3º - Outras obrigações poderão ser impostas a Comodatária por ocasião da lavratura do contrato de comodato.

Art. 3º. O contrato de Comodato terá vigência a partir da data de publicação desta Lei, até a data de 14 de dezembro de 2028.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2018.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:62D02EC8

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº091/2018

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Salto do Lontra, a ceder em regime de Comodato para a Associação dos Produtores Unidos do Lajeado - APUL, da Linha Lajeado Encantado, equipamento de propriedade deste Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de Comodato à Associação dos Produtores Unidos do Lajeado -APUL, com sede na Linha Lajeado Encantado, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.182.983/0001-36, o seguinte equipamento:

01(uma) Plantadeira nova, Mecânica, Marca GIHAL, Modelo GA2700-P, série 203/2018 e 204/2018, pantográfica rebocada para plantio direto de arrasto com 7 linhas, de propriedade deste Município.

Art. 2º. A Associação terá que cumprir o que segue, sob pena da rescisão do contrato e devolução do equipamento descrito no artigo 1º, ao Município:

Guarda e conservação do equipamento.
Uso do equipamento para fins agrícolas.
Manter as despesas operacionais.
Aprovar regimento sobre uso e custo dos serviços.
Apresentar relatório das atividades desenvolvidas a cada ano.

§ 1º - Caso a Associação resolver rescindir o contrato de Comodato, esta deverá comunicar ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual fará vistoria das condições em que se encontram o equipamento cedido e se este estiver em condições normais de uso, não haverá indenização alguma.

§ 2º - Caso ficar comprovado que o equipamento cedido, estiver sem condições de uso, por negligência da Comodatária, esta deverá pagar ao Município o valor para reparo do equipamento.

§ 3º - Outras obrigações poderão ser impostas a Comodatária por ocasião da lavratura do contrato de comodato.

Art. 3º. O contrato de Comodato terá vigência a partir da data de publicação desta Lei, até a data de 14 de dezembro de 2028.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2018.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:A4B4C27C

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 092/2018

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Salto do Lontra, a ceder em regime de Comodato para a Associação de Produtores Rurais Pio X, da Linha Pio X, equipamento de propriedade deste Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de Comodato à Associação de Produtores Rurais Pio X, com sede na Linha Pio X, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.708.438/0001-30, o seguinte equipamento:

01(uma) Plantadeira, nova, marca GIHAL, modelo GA 2700-P, série 203/2018 e 204/2018, mecânica pantográfica rebocada para plantio direto de arrasto com 07 linhas, de propriedade deste Município.

Art. 2º. A Associação terá que cumprir o que segue, sob pena da rescisão do contrato e devolução do equipamento descrito no artigo 1º, ao Município:

Guarda e conservação do equipamento.
Uso do equipamento para fins agrícolas.
Manter as despesas operacionais.
Aprovar regimento sobre uso e custo dos serviços.
Apresentar relatório das atividades desenvolvidas a cada ano.

§ 1º - Caso a Associação resolver rescindir o contrato de Comodato, esta deverá comunicar ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual fará vistoria das condições em que se encontra o equipamento cedido e se este estiver em condições normais de uso, não haverá indenização alguma.

§ 2º - Caso ficar comprovado que o equipamento cedido, estiverem sem condições de uso, por negligência da Comodatária, esta deverá pagar ao Município o valor para reparo do equipamento.

§ 3º - Outras obrigações poderão ser impostas a Comodatária por ocasião da lavratura do contrato de comodato.

Art. 3º. O contrato de Comodato terá vigência a partir da data de publicação desta Lei, até a data de 14 de dezembro de 2028.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2018.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:3BE9A6D5

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 093/2018

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Salto do Lontra, a ceder em regime de Comodato para a Associação Primavera de Produtores Rurais de Bom Fim e São Luiz, da Linha Bom Fim, equipamento de propriedade deste Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de Comodato à Associação Primavera de Produtores Rurais de Bom Fim e São Luiz, com sede na Linha Bom Fim, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.876.864/0001-10, o seguinte equipamento:

01(uma) Ensiladeira, nova, Marca cremasco custom 950CIII, completa, com afiador de facas, 12 facas, 4 rolos, rodas de apoio, com sistema de quebra de grãos, acionamento Hidráulico da bica, bica em polietileno, capacidade mínima de 20 ton/hora. Plataforma para colher em linha, potencia 50cv, tamanho de corte de 2mm até 14 mm, rotor em aço de carbono, com afiador automático, com cardan para acoplamento ao trator, de propriedade deste Município.

Art. 2º. A Associação terá que cumprir o que segue, sob pena da rescisão do contrato e devolução do equipamento descrito no artigo 1º, ao Município:

Guarda e conservação do equipamento.
Uso do equipamento para fins agrícolas.
Manter as despesas operacionais.
Aprovar regimento sobre uso e custo dos serviços.
Apresentar relatório das atividades desenvolvidas a cada ano.

§ 1º - Caso a Associação resolver rescindir o contrato de Comodato, esta deverá comunicar ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual fará vistoria das condições em que se encontra o equipamento cedido e se este estiver em condições normais de uso, não haverá indenização alguma.

§ 2º - Caso ficar comprovado que o equipamento cedido, estiver sem condições de uso, por negligência da Comodatária, esta deverá pagar ao Município o valor para reparo do equipamento.

§ 3º - Outras obrigações poderão ser impostas a Comodatária por ocasião da lavratura do contrato de comodato.

Art. 3º. O contrato de Comodato terá vigência a partir da data de publicação desta Lei, até a data de 14 de dezembro de 2028.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2018.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:8E5F4D63

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 094/2018

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Salto do Lontra, a ceder em regime de Comodato para a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Linha Bernardi, da Linha Bernardi, equipamentos de propriedade deste Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de Comodato à Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Linha Bernardi, com sede na Linha Bernardi, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 30.986.733/0001-08, os seguintes equipamentos:

01(um) Trator agrícola, usado, Marca Agrale, Modelo 5075.4 75CV, motor diesel MWM nº 22904421427, tração 4x4, com levante hidráulico, tomada de força de 03 pontos, chassi Z0010745, de propriedade deste Município;
01(uma) Plantadeira plantio direto e convencional, usada, 05 linhas para soja e 03 linhas para milho, de arasto com reservatório de adubo de polietileno marca vence tudo.

Art. 2º. A Associação terá que cumprir o que segue, sob pena da rescisão do contrato e devolução dos equipamentos descritos no artigo 1º, ao Município:

Guarda e conservação dos equipamentos.
Uso do equipamento para fins agrícolas.
Manter as despesas operacionais.
Aprovar regimento sobre uso e custo dos serviços.
Apresentar relatório das atividades desenvolvidas a cada ano.

§ 1º - Caso a Associação resolver rescindir o contrato de Comodato, esta deverá comunicar ao Município, com antecedência mínima de 30

(trinta) dias, o qual fará vistoria das condições em que se encontram os equipamentos cedidos e se estes estiverem em condições normais de uso, não haverá indenização alguma.

§ 2º - Caso ficar comprovado que os equipamentos cedidos, estiverem sem condições de uso, por negligência da Comodatária, esta deverá pagar ao Município o valor para reparo dos equipamentos.

§ 3º - Outras obrigações poderão ser impostas a Comodatária por ocasião da lavratura do contrato de comodato.
Art. 3º. O contrato de Comodato terá vigência a partir da data de publicação desta Lei, até a data de 17 de dezembro de 2028.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2018.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:327320DA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 095/2018

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Salto do Lontra, a ceder em regime de Comodato para a Associação de Produtores Unidos do Jaracatiá, da Linha São Jorge, equipamentos de propriedade deste Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú,*** Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de Comodato à Associação de Produtores Unidos do Jaracatiá, com sede na Linha São Jorge, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.359.742/0001-57, os seguintes equipamentos:

01(um) Trator agrícola, usado, de fabricação nacional, motor mínimo 4 cilindros, tração 4x4, mínimo 76cv, transmissão mínimo 12x4 sincronizada com tomada de força independente, direção hidrostática, comando duplo, capacidade de levante hidráulica no olhai mínimo, 3.400kgf, freios a disco em banho de óleo, pesos dianteiros e traseiros, pneus dianteiro 12.4x24 e traseiros18.4x30 de propriedade deste Município;

01(uma) Plantadeira usada, rebocada para plantio direto, de 07 linhas para soja, espaçamento de 45cm, distribuição de adubo com rosca sem fim, discos de corte, discos duplo e desencontrados na semente e no adubo com sulcadores com desarme automático, reservatório de adubo em fibras com capacidade de 40kg cada, transmissão por recambio de engrenagem para regulagem das transmissões de adubo e semente manualmente sem uso de chaves, limitador do balancim que acompanha as irregularidades dos solo com regulagem de ângulo, de propriedade do Munícipio;

01(uma) carreta, nova, tanque distribuidor de adubo orgânico liquido capacidade 4.000LTS, rodado tandem com pneus novos – 000014-0(10372), Série 10372, marca IAC, ano 2018, cor azul, de propriedade do Município.

Art. 2º. A Associação terá que cumprir o que segue, sob pena da rescisão do contrato e devolução dos equipamentos descritos no artigo 1º, ao Município:

Guarda e conservação dos equipamentos.
Uso do equipamento para fins agrícolas.
Manter as despesas operacionais.
Aprovar regimento sobre uso e custo dos serviços.
Apresentar relatório das atividades desenvolvidas a cada ano.

§ 1º - Caso a Associação resolver rescindir o contrato de Comodato, esta deverá comunicar ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual fará vistoria das condições em que se encontram os equipamentos cedidos e se este estiver em condições normais de uso, não haverá indenização alguma.

§ 2º - Caso ficar comprovado que os equipamentos cedidos, estiverem sem condições de uso, por negligência da Comodatária, esta deverá pagar ao Município o valor para reparo dos equipamentos.

§ 3º - Outras obrigações poderão ser impostas a Comodatária por ocasião da lavratura do contrato de comodato.

Art. 3º. O contrato de Comodato terá vigência a partir da data de publicação desta Lei, até a data de 17 de dezembro de 2028.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2018.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:E86B5D4A

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº096/2018

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Salto do Lontra, a ceder em regime de Comodato para a Associação dos Produtores da Linha Teles APLT, da Linha Teles, equipamento de propriedade deste Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú,*** Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de Comodato à Associação dos Produtores da Linha Teles APLT, com sede na Linha Teles, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.576.557/0001-40, o seguinte equipamento:

01(uma) Colhedora nova, de forragem JFC120PO SH, série ABBG002224, ano 2018, cor verde, de 01 linha semi Hidráulica, espaçamento de 60 cm entre linhas, rotor auto regulável com 12 facas em perfil C, plataforma recolhedora com 4 rolos e facas estrela, carenagem de proteção em, polietileno de alta densidade na plataforma e nos alinhadores, bica de saída em polietileno com proteção interna em arco, transmissão por correia, afiador automático fixo com pedra retangular, de propriedade deste Município.

Art. 2º. A Associação terá que cumprir o que segue, sob pena da rescisão do contrato e devolução do equipamento descrito no artigo 1º, ao Município:

Guarda e conservação do equipamento.
Uso do equipamento para fins agrícolas.
Manter as despesas operacionais.
Aprovar regimento sobre uso e custo dos serviços.
Apresentar relatório das atividades desenvolvidas a cada ano.

§ 1º - Caso a Associação resolver rescindir o contrato de Comodato, esta deverá comunicar ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual fará vistoria das condições em que se encontram o equipamento cedido e se este estiver em condições normais de uso, não haverá indenização alguma.

§ 2º - Caso ficar comprovado que o equipamento cedido, estiver sem condições de uso, por negligência da Comodatária, esta deverá pagar ao Município o valor para reparo do equipamento.

§ 3º - Outras obrigações poderão ser impostas a Comodatária por ocasião da lavratura do contrato de comodato.

Art. 3º. O contrato de Comodato terá vigência a partir da data de publicação desta Lei, até a data de 17 de dezembro de 2028.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2018.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:820219F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 332/2018

OBJETO:	Aquisição de Mangueiras Hidráulicas Prensadas sob Medida, Terminais e Acessórios Diversos, destinados à manutenção de frota de maquinas pertencentes ao município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	SIDÉRIO ALMIRO SCHROPFER & CIA LTDA
CNPJ:	02.001.435/0001-86
VALOR:	66.195,00
VIGÊNCIA:	20/12/19
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 20 de dezembro de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7E609859

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 333/2018

OBJETO:	Aquisição de Mangueiras Hidráulicas Prensadas sob Medida, Terminais e Acessórios Diversos, destinados à manutenção de frota de maquinas pertencentes ao município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	ALTEMIR LUIZ CORTIVO-ME
CNPJ:	08.869.763/0001-85
VALOR:	28.655,00
VIGÊNCIA:	20/12/19
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 20 de dezembro de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:EBFCAD56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 334/2018

OBJETO:	Aquisição de Mangueiras Hidráulicas Prensadas sob Medida, Terminais e Acessórios Diversos, destinados à manutenção de frota de maquinas pertencentes ao município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	EDILSON GONÇALVES PADILHA & CIA LTDA - ME
CNPJ:	12.851.225/0001-30
VALOR:	30.200,00
VIGÊNCIA:	20/12/19
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 20 de dezembro de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6D0A7265

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/19 - PMSCP

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/19 - PMSCP

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, que fará realizar às 09:00 horas do dia 14/01/2019, no endereço eletrônico http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO (DIAS)
CAMINHÃO POLIGUINDASTE	01	R$ 399.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao eital, modelos e anexo poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro no endereço: rua Jerônimo Farias Martins, nº514 – Centro – Santa Cecília do Pavão – Paraná, Brasil – Telefone: (043) 3270-1123 – e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.** A pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/ ou http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br/, das 07:30 às 17:00 horas.

Santa Cecília do Pavão, 19 de dezembro de 2018

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:9CEC7EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/19 - PMSCP

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/19 - PMSCP

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, que fará realizar às 14:00 horas do dia 14/01/2019, no endereço eletrônico http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO (DIAS)
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	01	R$ 460.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos e anexo poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro no endereço: Rua Jerônimo Farias Martins, nº514 – Centro – Santa Cecília do Pavão – Paraná, Brasil – Telefone: (043) 3270-1123 – e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.** A pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço

http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/ ou http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br/, das 07:30 às 17:00 horas.

Santa Cecília do Pavão, 20 de dezembro de 2018

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:098800F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°. 270/2018

SÚMULA: Dispõe sobre alteração no PPA – Plano Plurianual do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, para o quadriênio de 2018 a 2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

LEI

Art. 1º - Fica alterado no Plano Plurianual do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, para o quadriênio de 2018 a 2021, objeto da Lei nº. 187/2017 de 20/12/2017, os projetos/atividades representado nas Ações que compõem o demonstrativo PPA – Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo, em decorrência da revisão das fontes de financiamentos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:775FAC7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2019
Consolidado

ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	Valor	Providência	Valor
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	160.000,00	Reserva de Contigência	160.000,00
SUB-TOTAL	160.000,00	SUB-TOTAL	160.000,00
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Outros Riscos Fiscais	140.000,00	Reserva de Contigência	140.000,00
SUB-TOTAL	140.000,00	SUB-TOTAL	140.000,00
TOTAL	300.000,00	TOTAL	300.000,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 13/nov/2018 as 21h e 58m.			

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:4064B923

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2019
Consolidado

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2019
Aumento Permanente da Receita	450.000,00
(-) Transferencias Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEF	90.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	360.000,00
Reducao Permanente de Despesas (II)	180.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	540.000,00
Saldo Utilizado (IV)	40.000,00
Novas DOCC	40.000,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	500.000,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em13/nov/2018 as 21h e 54m.	

SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO 13 de novembro de 2018

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:3F692852

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 271/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, para o exercício de 2019, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- as Metas Fiscais;
- as Prioridades da Administração Municipal; III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município; V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 633, de 30 de agosto de 2006-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituída pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia

Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2019 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 633/2006 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a

Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 11 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 12 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional, incrementando em 6% (seis por cento) a projeção das mesmas para os exercícios de 2019 a 2021.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 633/2006-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019, 2020 e 2021.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 13 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 14 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 15 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2019, 2020 e 2021.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 16 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 17 - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 18 - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverá estar anexada os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 19 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 20 - O Orçamento para exercício de 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 21 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 22 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias; II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 23 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2019, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2019 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 24 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2018.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei a Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 25 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto até o limite de 50% (cinqüenta por cento) das dotações definidas no Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividade/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas na Lei Orçamentária.

– O Poder Executivo poderá efetuar transposição de uma fonte para outra, dentro do mesmo elemento de despesa, não se considerando esta situação para cálculo do percentual autorizado no Inciso anterior.

– Independentemente da utilização da prerrogativa concedida no inciso I, deste artigo, o excesso de arrecadação das rubricas de receitas específicas dos convênios e ou auxílios firmados ou recebidos pelo Município poderá ser utilizado para suplementação ou abertura de créditos especiais dos projetos e ou atividades aos quais estejam estritamente vinculados.

Art. 26 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 27 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 28 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 29 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2019, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 30 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo 1º. - a título de “subvenção social”, a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:
– sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social
– CNAS;
– que sejam constituídas na forma de associações, cooperativas ou congêneres;
– que se achem em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor.
III – exigência de enviarem seu estatuto, regimento e balancetes devidamente atualizados, assim como promoverem eleições regulares e democráticas.

Parágrafo 2o. - a título de “subvenção”, “auxílio” ou “contribuição”, a entidade privada sem fins lucrativos, de atividades de natureza não continuada, que preencham as seguintes condições:
– sejam de atendimento direto ao público;
– sejam constituídas como associações, cooperativas ou congêneres;
– que se achem em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor.
III – que forneçam e tornem públicos seus estatutos e regimentos, balancetes e prestações de contas, assim como promovam eleições regulares e democráticas.

artigo encaminharão:

Parágrafo 3º. As entidades beneficiadas nos termos deste

a-) prestação de contas dos recursos recebidos seguindo modelo fornecido pelo órgão repassador;
b-) relatório mensal da execução do convênio;
c-) declaração anual do funcionamento regular da entidade, relativa ao ano anterior; d-) comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo 4º. – Em havendo prestação de contas pendente, fica proibida a entrega de novo repasse, até sua regularização.

Parágrafo 5º. A prestação de contas a que se refere o parágrafo 3º. será disponibilizada à população, através do órgão repassador do recurso.

Parágrafo 6º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com o objetivo de verificar se os objetivos e metas do convênio estão sendo atendidos.

Parágrafo 7º. – Para cumprimento do disposto no parágrafo 3º deste artigo, a entidade beneficiada deverá designar técnico contabilista e tesoureiro, os quais serão responsáveis pela prestação de contas do convênio.

Parágrafo 8º. É vedadas à inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios, contribuições ou subvenções, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública pela lei municipal e que sejam de atendimento direto ao público, desde que:
– Na área educacional: sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais e estaduais do ensino fundamental.
- Na área ambiental: sejam cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;
– Na área da saúde: sejam consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal.
- Na área desportiva em geral desde que sejam desenvolvidas atividades representativas e tradicionais, consideradas como oficiais pelo Município de Santa Cruz de Monte Castelo. V – Na área da segurança pública: sejam desenvolvidas atividades de apoio, em parceria com instituições oficiais de segurança constituídos.
VI – Na área comunitária de bairro ou localidades: sejam prestados serviços de apoio à Administração Pública Municipal para solução de suas peculiaridades locais que caracterizem o real interesse público.

Parágrafo 9º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo instrumento legal de repasse.

parágrafos 3º a 7º do Art. 30.

Parágrafo 10º – Aplique-se no que couber o disposto nos

Art. 31 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 32 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 33 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 34 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 35 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 36 - Durante a execução orçamentária de 2019 se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 37 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 38 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2019 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 39 - A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 40 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 41 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 42 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.

Art. 43 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2019, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2018, acrescida de 5%, obedecido ao limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

~~Parágrafo Único – No exercício de 2019, a data-base para a revisão geral anual prevista no inciso X, Artigo 37 da Constituição Federal, será o dia 1º de Maio, considerando-se como revisão, a inflação oficial divulgada pelo INPC – IBGE acumulada no período de competência de Maio do exercício anterior até Abril de 2019.~~

Parágrafo Único: No exercício de 2019, a data-base para a revisão geral anual prevista no inciso X, Artigo 37 da Constituição Federal, será o dia 1º de janeiro de 2019, considerando-se como revisão, a inflação oficial divulgada pelo INPC – IBGE acumulada no período de competência de maio até dezembro de 2018. *(modificado pela Emenda Legislativa n° 006/2018)*

Art. 44 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 45 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores; II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão; IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 46 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende- se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art.

18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 47 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 48 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 49 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

DAS AÇÕES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 50. Nenhum benefício será concedido pelo Município, sem que haja o devido acompanhamento do setor competente da Prefeitura Municipal.

Parágrafo 1º - As concessões de Cestas Básicas de Alimentos serão precedidas de levantamento, triagem e acompanhamento social, através da Secretaria Municipal de Ação Social.

Parágrafo 2º - Nenhum auxílio financeiro poderá ser concedido em espécie, a pessoas físicas, mesmo consideradas carentes.

Parágrafo 3º - O transporte de doentes será efetuado preferencialmente pelos veículos do Município, mas como medida de economia, ou no caso de deficiência da frota disponível, o poder público poderá ofertar o transporte alternativo ao paciente, no caso da concessão de passagens esta deverá ser precedida de análise e aprovação da secretaria de ação social devendo constar sempre à identificação do beneficiado.

Parágrafo 4º - A secretaria Municipal de Saúde estabelecerá o regime de plantões médicos, em sistema de rodízio utilizando-se de profissionais concursados ou contratados, para atendimento fora do horário de funcionamento das Unidades de Saúde. O poder público poderá contratar pessoas jurídicas para atender os plantões na Unidade de Pronto Atendimento Municipal.

PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS A TERCEIROS

Art. 51. Ocorrendo eventual ociosidade com máquinas, equipamentos ou caminhões do Município, estes poderão, mediante justa remuneração, serem locados para a prestação de serviços a terceiros obedecendo à tabela oficial de preços públicos.

Parágrafo 1º - Fica terminantemente proibida qualquer utilização de máquinas do município que possam importar em serviços graciosos, envolvendo propriedades particulares, tais como construções de barragens, açudes, destocas com pás carregadeiras, terraplenagem e outros, exceção feita para proteção dos imóveis das RPPN – Reservas Particulares de Proteção Natural, ou lindeiros a estas, ou em casos de subsídios concedidos a pequenos Produtores Rurais ou agricultores familiares, assim como o incentivo à industrialização, através de lei específica.

Parágrafo 2º - O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos programas regularmente instituídos e de objetivos claros instituído pelo PPA – Plano Plurianual do Município.

Art. 52 – Os veículos públicos não poderão se deslocar do Município com o objetivo de efetuar transporte de particulares.

Parágrafo 1º - Excetua-se da proibição o transporte de pessoas que representem oficialmente o Município, missões legalmente instituídas, ações de saúde, assistência social e educação.

Parágrafo 2º - O transporte de alunos do Ensino Médio e Superior somente será executado se houver disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - O Orçamento para o exercício de 2019 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2019, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

exercício de 2019.

Art. 58 – A presente LDO poderá ser revista no decorrer do

Art. 59 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:8280215D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Exercício: 2019
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Segundo as Categorias
Econômicas
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
LEGISLATIVO MUNICIPAL			
CÂMARA MUNICIPAL	1.335.000,00	65.000,00	1.400.000,00
GOVERNO MUNICIPAL			
GABINETE DO PREFEITO	439.900,00	21.200,00	461.100,00
CONTROLE INTERNO	73.075,00	4.100,00	77.175,00

JUNTA MILITAR	42.263,00		42.263,00
SECRETARIA ADMINISTRATIVA			
SECRETARIA ADMINISTRATIVA	708.000,00	6.000,00	714.000,00
PROCURADORIA JURÍDICA	245.835,00	6.300,00	252.135,00
DIVISÃO DE PESSOAL	85.392,00	8.400,00	93.792,00
SECRETARIA DE FINANÇAS			
ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS	123.810,00	658.100,00	1.081.910,00
DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	429.340,00		429.340,00
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	369.510,00		369.510,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL DA TESOURARIA	106.785,00		106.785,00
MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS		47.250,00	47.250,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO			
ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	2.133.653,00	4.333.175,00	6.466.828,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	1.899.321,00	1.391.133,00	3.290.454,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO			
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.776.975,00	437.250,00	8.214.225,00
SECRETARIA DE SAÚDE			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.566.608,00	1.596.954,00	11.163.562,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.506.784,00	271.850,00	1.778.634,00
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO			
ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	586.575,00	3.407.550,00	3.994.125,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS	1.218.450,00	1.039.250,00	2.257.700,00
SECRETARIA DE HABITAÇÃO			
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	443.113,00	51.100,00	494.213,00
	29.090.389,00	**13.344.612,00**	**42.735.001,00**

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:ECD658CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

Exercício: 2019
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

		01 Legislativa	04 Administração	06 Segurança Pública	08 Assistência Social
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00
02	GOVERNO MUNICIPAL	0,00	538.275,00	42.263,00	0,00
03	SECRETARIA ADMINISTRATIVA	0,00	1.059.927,00	0,00	0,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	1.069.795,00	0,00	0,00
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	0,00	797.108,00	28.400,00	207.230,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
07	SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	1.778.634,00
09	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	0,00	230.350,00	0,00	0,00
10	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00
11	SECRETARIA DE HABITAÇÃO	0,00	318.113,00	0,00	0,00
TOTAL		**1.400.000,00**	**4.013.568,00**	**70.663,00**	**1.985.864,00**
		10 Saúde	12 Educação	13 Cultura	15 Urbanismo
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02	GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
03	SECRETARIA ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	0,00	0,00	0,00	6.356.319,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	0,00	7.670.775,00	168.550,00	0,00
07	SECRETARIA DE SAÚDE	11.013.562,00	0,00	0,00	0,00
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
09	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
10	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00
11	SECRETARIA DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**11.013.562,00**	**7.670.775,00**	**168.550,00**	**6.356.319,00**
		16 Habitação	17 Saneamento	18 Gestão Ambiental	20 Agricultura
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02	GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
03	SECRETARIA ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	0,00	0,00	101.000,00	0,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
07	SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	150.000,00	0,00	0,00
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
09	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	0,00	2.400.000,00	0,00	596.075,00
10	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00
11	SECRETARIA DE HABITAÇÃO	176.100,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**176.100,00**	**2.550.000,00**	**101.000,00**	**596.075,00**
		22 Indústria	23 Comércio e Serviços	26 Transporte	27 Desporto e Lazer
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02	GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
03	SECRETARIA ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	0,00	0,00	2.252.225,00	15.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	0,00	132.700,00	0,00	242.200,00
07	SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
09	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	763.500,00	4.200,00	0,00	0,00
10	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00
11	SECRETARIA DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**763.500,00**	**136.900,00**	**2.252.225,00**	**257.200,00**

		28 Encargos Especiais	99 Reserva de Contingência	TOTAL
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	**1.400.000,00**
02	GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	**580.538,00**
03	SECRETARIA ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	**1.059.927,00**
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	665.000,00	300.000,00	**2.034.795,00**
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	0,00	0,00	**9.757.282,00**
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	0,00	0,00	**8.214.225,00**
07	SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	**11.163.562,00**
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	**1.778.634,00**
09	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	0,00	0,00	**3.994.125,00**
10	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	2.257.700,00	0,00	**2.257.700,00**
11	SECRETARIA DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	**494.213,00**
TOTAL		**2.922.700,00**	**300.000,00**	**42.735.001,00**

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:585DD893

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Exercício: 2019
Art. 2º, Parágrafo 1º
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

RECEITAS		DESPESAS	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.127.500,00	Legislativa	1.400.000,00
Contribuições	1.077.000,00	Administração	4.013.568,00
Receita Patrimonial	34.711,00	Segurança Pública	70.663,00
Receita de Serviços	76.990,00	Assistência Social	1.985.864,00
Transferências Correntes	32.268.400,00	Saúde	11.013.562,00
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-3.574.400,00	Educação	7.670.775,00
Outras Receitas Correntes	58.000,00	Cultura	168.550,00
Operações de Crédito	2.500.000,00	Urbanismo	6.356.319,00
Alienação de Bens	311.000,00	Habitação	176.100,00

Amortização de Empréstimos	22.000,00	Saneamento	2.550.000,00
Transferências de Capital	6.833.800,00	Gestão Ambiental	101.000,00
		Agricultura	596.075,00
		Indústria	763.500,00
		Comércio e Serviços	136.900,00
		Transporte	2.252.225,00
		Desporto e Lazer	257.200,00
		Encargos Especiais	2.922.700,00
		Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL	**42.735.001,00**	**TOTAL**	**42.735.001,00**

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:8D279C44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 272/2018

Autor: Poder Executivo.

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento-Programa do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa no total de R$ 42.735.001,00 (quarenta e dois milhões, setecentos e trinta e cinco mil e um real), envolvendo os orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º A receita estimada será realizada mediante a arrecadação dos tributos próprios de sua competência, das receitas patrimoniais, agropecuária, de serviços, transferências constitucionais e voluntárias, diversas, transferências de capital e outras receitas de capital, na forma disposta pelos anexos próprios que integram a presente Lei e segundo o seguinte desdobramento:

TIPO DE RECEITA	VALOR ESTIMADO (EM R$)
Receitas Correntes	**33.068.201,00**
Receita Tributária	3.127.500,00
Receita de Contribuições	1.077.000,00
Receita Patrimonial	34.711,00
Receitas Agropecuárias	0,00
Receita de Serviços	76.990,00
Transferências Correntes	32.268.400,00
Outras Receitas Correntes	58.000,00
Dedução de Receita para a Formação do Fundeb	-3.574.400,00
Receitas de Capital	**9.666.800,00**
Operações de Crédito	2.500.000,00
Amortização de Empréstimos	22.000,00
Transferência de Capital	6.833.800,00
Alienação de Bens	311.000,00
RECEITA TOTAL ORÇADA	**42.735.001,00**

Art. 3º A despesa fixada para o exercício de 2019, distribuída pelos Órgãos e Unidades Orçamentárias constantes dos anexos que integram a presente Lei, será distribuída segundo os programas, projetos e atividades e segundo as seguintes Categorias Econômicas, Funções e Subfunções de Governo.

§ 1º São as seguintes as despesas, discriminadas segundo as categorias econômicas do Poder Executivo:

CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR DA DESPESA (EM R$)
Despesas Correntes	**27.755.389,00**
Pessoal e Encargos Sociais	14.711.746,00
Juros e Encargos da Dívida	220.000,00
Outras Despesas Correntes	12.823.643,00
Despesas de Capital	**13.279.612,00**
Investimentos	11.779.612,00
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	1.500.000,00
Reserva de Contingência	**300.000,00**
DESPESA TOTAL ORÇADA	**41.335.001,00**

§ 2º São as seguintes as despesas, discriminadas segundo as categorias econômicas do Poder Legislativo:

CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR DA DESPESA (EM R$)
Despesas Correntes	**1.335.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	1.065.000,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	270.000,00
Despesas de Capital	**65.000,00**
Investimentos	65.000,00
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	0,00
Reserva de Contingência	**0,00**

§ 3º São as seguintes as despesas, discriminadas segundo as funções dos Poderes Executivo e Legislativo:

FUNÇÃO	VALOR DA DESPESA (EM R$)
Legislativa	1.400.000,00
Administração	4.013.568,00
Segurança Pública	70.663,00
Assistência Social	1.985.864,00
Previdência Social	0,00
Saúde	11.013.562,00
Trabalho	0,00
Educação	7.670.775,00
Cultura	168.550,00
Urbanismo	6.356.319,00
Habitação	176.100,00
Saneamento	2.550.000,00
Gestão Ambiental	101.000,00
Ciência e Tecnologia	0,00
Agricultura	596.075,00
Indústria	763.500,00
Comércio e Serviços	136.900,00
Transporte	2.252.225,00
Desporto e Lazer	257.200,00
Encargos Especiais	2.922.700,00
Reserva de Contingência	300.000,00
DESPESA TOTAL ORÇADA	**42.735.001,00**

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no decorrer do exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinqüenta por cento) do total de cada Elemento de Despesa, utilizando-se como recursos os previstos no artigo 43 da Lei Federal 4320 de 17 de Março de 1964 e desde que a transposição seja efetuada dentro da mesma categoria de programação.

Parágrafo Único. Não serão consideradas para efeitos de composição do percentual de que trata o *caput* às transposições de uma fonte para outra, efetuadas dentro do mesmo elemento de despesa.

Art. 5º Os projetos mencionados no PPA e na LDO do exercício de 2019, contingenciados por falta de recursos, serão transpostos para os exercícios seguintes, segundo o PPA – Plano Plurianual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias de dezembro de 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:592BCD10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1011/2018

Publicado na data de 19/09/2018, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 1594, com incorreções no número do decreto, ou seja, onde estava escrito Decreto n.º944/2018, ler Decreto n.º1011/2011.
DECRETO N.º 1011/2018

Homologa o processo licitatório, modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.° 002/2018 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade CONCORRÊCIA PÚBLICA, aberto pelo Edital n.° 002/2018, a qual objetiva a alienação dos seguintes lotes: Lote Urbano situado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, designado Lote Urbano situado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, designado pelo Lote Urbano situado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, designado pelo LOTE n.º 15, da Quadra I-14, com a seguinte metragem e confrontações: "mede 15,00 metros de frente para a Rua Equador, por 45,00 metros da frente aos fundos, tendo no fundo a mesma largura da frente, com área de 675,00 metros quadrados, sendo que divide de um lado com lote n.º16, do outro lado com os lotes 12, 13 e 14 e, nos fundos com o lote 8, todos da mesma quadra", transcrição 1.710 Lº 3-T. Matricula n.º20.068, livro 2-RG, e LOTE n.º 16, da Quadra I-14, com as seguintes metragens e confrontações: " Mede 15,00 metros de frente para a Rua Equador, por 45,00 metros da frente aos fundos, tendo no fundo a mesma largura da frente, com área de 675,00 metros quadrados, sendo que divide de um lado com o lote n.º15, do outro lado com o lote n.º1,2 e 3 e, no fundo com o lote n.º7, todos da mesma quadra", transcrição 12.710 L º 3-T. matricula n.º20.068, livro 2-RG do CARTORIO DE REGISTRO CIVIL.
Art. 2.º - Fica adjudicado, **SIMONE KELLY DOS SANTOS TABARES**, inscrito no CPF de n.º 372.783.088-36, e do RG de n.º 363316073 SESP/SP, residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, Rua Maranhão, 490, centro, CEP: 87.920-000, adquiriu dois Lotes Urbano na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, designado pelo **LOTE n.º 15**, da Quadra I-14, com a seguinte metragem e confrontações: "mede 15,00 metros de frente para a Rua Equador, por 45,00 metros da frente aos fundos, tendo no fundo a mesma largura da frente, com área de 675,00 metros quadrados, sendo que divide de um lado com lote n.º16, do outro lado com os lotes 12, 13 e 14 e, nos fundos com o lote 8, todos da mesma quadra", transcrição 1.710 Lº 3-T. Matricula n.º20.068, livro 2-RG do CARTORIO DE REGISTRO CIVIL, valor do lote R$55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais), e **LOTE n.º 16**, da Quadra I-14, com as seguintes metragens e confrontações: " Mede 15,00 metros de frente para a Rua Equador, por 45,00 metros da frente aos fundos, tendo no fundo a mesma largura da frente, com área de 675,00 metros quadrados, sendo que divide de um lado com o lote n.º15, do outro lado com o lote n.º1,2 e 3 e, no fundo com o lote n.º7, todos da mesma quadra", transcrição 12.710 L º 3-T. matricula n.º20.068, livro 2-RG do CARTORIO DE REGISTRO CIVIL, valor do lote R$55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais). Total dos dois lotes R$110.000,00 (cento e dez mil reais).
Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:4F088EA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1017/2018 DE 20/12/2018

Exercício: 2018

Decreto nº 1017/2018 de 20/12/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 269/2018 de 19/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
457 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
458 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
461 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
462 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
Total Suplementação:			**150.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.8.01.41.00.00000000	Fonte: 1001	100.000,00
Receita:1.7.1.8.01.21.00.00000000	Fonte: 1001	50.000,00
Total da Receita:		**150.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE

CASTELO , Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:46DBF2BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 732/2018

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. João Fernandes de Souza, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. João Fernandes de Souza,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.258.301-4 e CPF/MF sob o n.º 685.323.269-00, ocupante do cargo em Comissão de Coordenador de Esportes, lotado na Secretaria Municipal Administrativa, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 14/02/2018 à 14/02/2019, a partir de 27 de Dezembro de 2018, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 26 de Janeiro de 2019.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 27/12/2018, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 20 dias de Dezembro de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:3019F9B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 731/2018

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. João Roberto Sartório, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. João Roberto Sartório,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.948.396-1 e CPF/MF sob o n.º 642.465.239-65, ocupante do cargo Efetivo de Agente Sanitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2017 à 02/04/2018, a partir de 27 de Dezembro de 2018, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 26 de Janeiro de 2019.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 27/12/2018, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 20 dias de Dezembro de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:96B03415

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 268/2018 DATA:20/12/2018

Concede Férias ao servidor e da outras providencias.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **Concede** a servidora municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

Nome	Cargo	Período de gozo	Data de retorno
ADRIANE CAROLINE KLEIN	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/12/2018 à 17/01/2019	18/01/2019

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 19/12/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:A8CB32CF

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 269/2018 DATA:20/12/2018

Concede Férias ao servidor e da outras providencias.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **Concede** a servidora municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

Nome	Cargo	Período de gozo	Data de retorno
LORECI SCHWINN	AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE	20/12/2018 à 18/01/2019	19/01/2019

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:D0E8B603

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 270/2018 DATA 20/12/2018

Concede Licença Especial (premio) à servidora que menciona e da outras providencias.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO MUNICÍPAL DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 108 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e;
Considerando o pedido deferido e protocolado no setor competente, resolve e:
D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 90 dias de Licença Especial (Premio) a servidora **ISOLETE TEREZINHA OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período de gozo será a partir de 20 de Dezembro de 2018 à 19 de Março de 2019, retornando aos seus trabalhos no dia 20 de Março de 2019.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:1631110C

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 271/2018 DATA : 20/12/2018

Concede Férias aos servidores e da outras providencias

Renato Tonidandel, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A
Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **Concede** aos servidores municipais, abaixo relacionados, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, compreendidas entre **20 de dezembro de 2018** a **18 de janeiro de 2019**, conforme segue:

ADRIANE LUCIA PADILHA
ALINE INES BAMBERG
ALINE INES BAMBERG
CLAUDIA MARIA MEDEIROS
DELIANE FATIMA DALLAZEN
DENISE M. T. STADNIK
EDNA C. DOS SANTOS
FERNANDA M. DA S. DECEZARO
GENESIA PATIAS DOS SANTOS
GISELE MARIA RIOS
GISELE MARIA RIOS
JAIR GEHLEN
JAIR GEHLEN
KELIN REGINA REITER
KELIN REGINA REITER
LEILA DE F. R. MIERZWINSKI
LEONICE ANA G. COSTA
MARIA DE FATIMA D. BERTI
MARIA ROSA C. DALLAZEN
MARISTELA CARRER
MARLI T. S. DALEK
NEIDE M. L. ELICKER
ODIRLEI L. DOS SANTOS
ONEIDE M. MALDANER
ROSITANIA V. F. BURATTI
ROSMERI AP. C. NUNES
ROSMERI AP. C. NUNES
SANDRA MARA PIRAN
SANDRA MARA PIRAN
MARLENE SCHMIDT ZENARO
SIRLEI MARIA VALDOMERI
TANIA CRISTINA SGARBOSSA
TANIA CRISTINA SGARBOSSA
TERESINHA MATOS
TERESINHA MATOS
VANDERLI LUIZA SCALON
VANDERLI LUIZA SCALON
NEUSA DE FATIMA DAS DORES
VANILDE SALETE SCALON

Art. 2º. A aludida férias que trata o caput do artigo 1º refere-se ao exercício de 2018.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:E8109913

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 272/2018 DATA : 20/12/2018

Concede Férias aos servidores e da outras providencias

Renato Tonidandel, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A
Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **Concede** aos servidores municipais, abaixo relacionados, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, compreendidas entre **20 de dezembro de 2018** a **18 de janeiro de 2019**, conforme segue:

ELIANE AP. MIERZWINSKI
MARIA SIRLENE BARBOSA
SUELI TORTELI
GUIARONE F. DE OLIVEIRA
DANIEL ALVES
LAINE MARI M. BRANDINI
SUELI APARECIDA BARROZO
ANTONINHA G. PEREIRA
FABIANA DA SILVA
EUNICE ANCELMO DA SILVA
GESSICA APARECIDA R. DOS SANTOS
INÊS MARIA GAIO
MARIA DE LOURDES CROSILACIA
VALDOMIRA SOARES ALVES
MARIA RITA MANTOVANI
JACIRA S. T. DE OLIVEIRA
DILSON LOPES PEREIRA
MOISES DOS SANTOS
JORGE PADILHA
JONAS FABIAN
VALMIR ANTONIAZI
MARILAINE DALLAZEN THIBES

Art. 2º. A aludida férias que trata o caput do artigo 1º refere-se ao exercício de 2018.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:9FD0305D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 285/2017

REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 88/2017
Contratação de empresa para prestação de serviço de elaboração de diagnósticos, planos de trabalho, anteprojetos, acompanhamento e divulgação dos Programas Federais disponibilizados, acompanhamento da execução de contratos de repasse, execução de 16 (dezesseis) horas de treinamentos mensais com uso dos sistemas disponíveis pelo Governo Federal em ações de Sistema de Abastecimento de Água, Sistema de Esgotamento Sanitário, Manejo de Resíduos Sólidos, Melhorias Sanitárias Domiciliares, Educação em Saúde Ambiental e Plano Municipal de Saneamento Básico.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** CONVEPAR SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 26/12/2018 e término em 26/12/2019, conforme cláusula Terceira do contrato em epígrafe e termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 16/12/2019.

Prazo de Vigência: 26/12/2019.

Data da Assinatura: 20/12/2018.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:D1BDAA23

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 267/2018

De 20 de Dezembro de 2018

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 198.590,00. (Cento e noventa e oito mil e quinhentos e noventa reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 776/2017 de 20/11/2017, publicada em 21/11/2017.

DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 198.590,00 (Cento e noventa e oito mil e quinhentos e noventa reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA E SPORTES
Classificação Funcional 12.361.00062-2-026 Manut do Ensino Fund– out recursos
Conta/Natureza de Despesa 1110 – 31.90.11.00 – Out desp variáveis – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 –Rec Livres R$ 69.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1120 – 31.90.11.00 – Out desp variáveis – pessoal cívil
Destin de Recursos 103 –5% sobre impostos R$ 5.500,00
Conta/Natureza de Despesa 1140 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 000 –Rec Livres R$ 18.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1150 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 103 –5% sobre impostos R$ 2.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1170 – 31.90.16.00 – Outras desp variáveis – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 –Rec Livres R$ 3.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1256 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destin de Recursos 129 –Rec Federais R$ 48.590,00
Classificação Funcional 12.361.00062-2-027 Manut do Ensino Fund– FUNDEB
Conta/Natureza de Despesa 1260 – 31.90.11.00 – Out desp variáveis – pessoal cívil
Destin de Recursos 101 –Fundeb 60% R$ 20.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1280 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 101 –Fundeb 60% R$ 10.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 SECRETARIA DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.302.00072-2-077 Atividades da UBS
Conta/Natureza de Despesa 2860 – 31.90.11.00 – Venc e vantagens fixas – pessoal cívil
Destin de Recursos 303 –15% sobre impostos R$ 22.500,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência Provável excesso
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 171801210000000000 –Cota-parte do Fundo de Participação dos Munic R$ 8.500.000,00

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 171801210000000000 –Cota-parte do Fundo de Participação dos Munic R$ 8.650.000,00

C) Demonstrativo do Excesso
- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado
RECEITA 171801210000000000 –Cota-parte do Fundo de Par dos Munic 100% R$ 150.000,00
RECEITA 171801210000000000 –Cota-parte do Fundo de Par dos Munic 20% R$ (30.000,00)
RECEITA 171801210000000000 –Cota-parte do Fundo de Par dos Munic 60% R$ 90.000,00
RECEITA 171801210000000000 –Cota-parte do Fundo de Par dos Munic 15% R$ 22.500,00
RECEITA 171801210000000000 –Cota-parte do Fundo de Par dos Munic 5% R$ 7.500,00

Anexo II
A) Base de Tendência Provável excesso
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 175801110000000000 –Transferência de Recursos do Fundeb R$ 1.616.979,20

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 175801110000000000 –Transferência de Recursos do Fundeb R$ 1.646.979,20

C) Demonstrativo do Excesso
- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado
RECEITA 175801110000000000 –Transferência de Recursos do Fundeb R$ 30.000,00

A) Base de Tendência Provável excesso
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 241805111100000000 –Transf Federais Mobiliário de Sala de aula R$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 241805111100000000 –Transf Federais Mobiliário de Sala de aula R$ 48.590,00

C) Demonstrativo do Excesso
- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado
RECEITA 241805111100000000 –Transf Federais Mobiliário de Sala de aula R$ 48.590,00

Santa Lúcia-Pr, em 20 de Dezembro de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:31CC517B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 266/2018

De 20 de Dezembro de 2018

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 123.017,15. (Cento e vinte e três mil e dezessete reais e quinze centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 776/2017 de 20/11/2017, publicada em 21/11/2017.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 123.017,15 (Cento e vinte e três mil e dezessete reais e quinze centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.001 GABINETE DO PREFEITO
Classificação Funcional 04.122.0002-2-4 Manutenção do Gabinete do Prefeito
Conta/Natureza de Despesa 150 – 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – pessoal cívil

Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 13.100,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.001 SECRE DE PLANEJAMENTO E DESENV ECONOMICO
Classificação Funcional 04.122.0002-2-008 Manutenção da Assessoria de Planejamento
Conta/Natureza de Despesa 240 – 31.90.11.00 – Venc e Vantagens fixas – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 7.100,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classificação Funcional 04.122.0003-2-011 Manutenção do Departamento de Administração
Conta/Natureza de Despesa 320 – 31.90.11.00 – Venc e Vantagens fixas – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 11.000,00
Conta/Natureza de Despesa 400 – 33.90.39.00 – Out Serv de terceiros – pessoa juridica
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 4.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 12.361.0006-2-013 Manutenção da Secretaria de Educação
Conta/Natureza de Despesa 500 – 31.90.11.00 – Venc e Vantagens fixas – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 –Rec livres R$ 1.000,00
Conta/Natureza de Despesa 530 – 31.90.13.00 – Obrigações patronais
Destin de Recursos 103 –5% sobre impostos R$ 800,00
Classificação Funcional 12.361.0006-2-025 Manutenção do Transporte Escolar – ensino Fundam
Conta/Natureza de Despesa 970 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 104 – 25% sobre impostos R$ 2.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1000 – 31.90.16.00 – Outras despesas variáveis – pessoal cívil
Destin de Recursos 104 – 25% sobre impostos R$ 5.000,00
Classificação Funcional 12.361.0006-2-026 Manutenção do Ensino fundamental – out recursos
Conta/Natureza de Despesa 1180 – 31.90.16.00 – Out desp variáveis – pessoal cívil
Destin de Recursos 103 – 5% sobre impostos R$ 2.984,55
Classificação Funcional 12.365.0006-2-031 Manut do Ensino Educação Infantil – demais recursos
Conta/Natureza de Despesa 1380 – 31.90.11.00 – Venc e Vantagens – ficas pessoal cívil
Destin de Recursos 103 –5% sobre impostos R$ 19.732,60
Conta/Natureza de Despesa 1390 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 103 –5% sobre impostos R$ 4.200,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Classificação Funcional 20.122.0002-2-052 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Conta/Natureza de Despesa 1860 – 31.90.16.00 – Out desp variáveis – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 2.100,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 SECRETARIA DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.301.0007-2-066 Atividade de assistência médica e sanitária
Conta/Natureza de Despesa 2330 – 31.90.11.00 – Venc e Vantagens fixas – pessoal cívil
Destin de Recursos 000–Rec Livres R$ 5.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2340 – 31.90.11.00 – Venc e Vantagens fixas – pessoal cívil
Destin de Recursos 303–15% sobre impostos R$ 8.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2360 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 303–15% sobre impostos R$ 6.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2370 – 31.90.16.00 – Out desp variáveis – pessoal cívil
Destin de Recursos 000–Rec Livres R$ 3.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2442 – 33.90.39.00 – Out Serv de Terceiros – pessoa juridica
Destin de Recursos 318– apsus R$ 6.000,00
Classificação Funcional 10.301.0007-2-074 Ações do Programa Saúde da familia
Conta/Natureza de Despesa 2710 – 31.90.13.00 – Obrigações patronais
Destin de Recursos 000– Rec Livres R$ 2.000,00
Classificação Funcional 10.302.0007-2-077 Atividades da UBS
Conta/Natureza de Despesa 2860 – 31.90.11.00 – Venc e Vantagens fixas – pessoal cívil
Destin de Recursos 303–15% sobre impostos R$ 8.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2870 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 000–Rec Livres R$ 2.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2890 – 31.90.16.00 – Out Desp variáveis – pessoa cívil
Destin de Recursos 000–Rec Livres R$ 5.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2916 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 319–Emendas parlamentares R$ 5.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.001 SECRE DE PLANEJAMENTO E DESENV ECONOMICO
Classificação Funcional 04.122.0002-2-008 Manutenção da Assessoria de Planejamento
Conta/Natureza de Despesa 260 – 31.90.16.00 – Out desp variáveis – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 2.200,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classificação Funcional 04.122.0003-2-011 Manutenção do Departamento de Administração
Conta/Natureza de Despesa 350 – 31.90.14.00 – Diárias – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 2.700,00
Conta/Natureza de Despesa 380 – 33.90.35.00 – Serviços de consultoria
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 11.070,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05.001 SECRETARIA DE FINANÇAS
Classificação Funcional 04.123.0004-2-012 Manutenção da Secretaria de Finanças
Conta/Natureza de Despesa 430 – 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 4.230,00
Conta/Natureza de Despesa 450 – 31.90.16.00 – Outras Desp variáveis – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 2.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 12.361.0006-2-013 Manutenção da Secretaria de Educação
Conta/Natureza de Despesa 560 – 33.90.14.00 – Diárias – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 –Rec livres R$ 1.700,00
Conta/Natureza de Despesa 580 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 103 –5% sobre impostos R$ 5.641,44
Classificação Funcional 12.361.0006-2-015 Manutenção da Biblioteca Pública Municipal
Conta/Natureza de Despesa 710 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 000 –Rec Livres R$ 1.252,49
Conta/Natureza de Despesa 730 – 31.90.16.00 – Out Desp variáveis – pessoal cívil
Destin de Recursos 103 –5% sobre impostos R$ 3.500,00
Classificação Funcional 12.361.0006-2-023 Alimentação escolar – ensino fundamental
Conta/Natureza de Despesa 870 – 33.90.32.00 – Material bem ou serviço para distribuição
Destin de Recursos 000 –Rec Livres R$ 7.597,78
Classificação Funcional 12.361.0006-2-025 Manutenção do Transp escolar – ensino fundamental
Conta/Natureza de Despesa 930 – 31.90.11.00 – Venc e Vantagens fixas – pessoal cívil
Destin de Recursos 103 –5% sobre impostos R$ 2.904,55
Conta/Natureza de Despesa 1020 – 33.90.30.00 – Material de consumo

Destin de Recursos 103 –5% sobre impostos R$ 6.120,89
Conta/Natureza de Despesa 1080 – 33.90.39.00 – Out Serv de terceiros – pessoa juridica
Destin de Recursos 104 –25% sobre impostos R$ 3.500,00
Classificação Funcional 12.365.0006-2-029 Manutenção do CMEl
Conta/Natureza de Despesa 1320 – 31.90.11.00 – Venc e Vantagens fixas – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 –Rec Livres R$ 1.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1330 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 000 –Rec Livres R$ 500,00
Conta/Natureza de Despesa 1350 – 33.90.39.00 – Out Serv de terceiros – pessoa jurídica
Destin de Recursos 000 –Rec Livres R$ 1.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1360 – 33.90.39.00 – Out Serv de terceiros – pessoa jurídica
Destin de Recursos 000 –Rec Livres R$ 1.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Classificação Funcional 20.122.0002-2-052 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Conta/Natureza de Despesa 1890 – 33.90.39.00 – Out Serv de terceiros – pessoa jurídica
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 4.000,00
Classificação Funcional 20.606.0010-2-057 Programa Porteira Adentro
Conta/Natureza de Despesa 1990 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 8.567,13
Classificação Funcional 20.606.0010-2-060 Apoio a Melhoria da Bacia leiteira
Conta/Natureza de Despesa 2050 – 33.90.39.00 – Out Serv de terceiros – pessoa jurídica
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 2.532,87
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 SECRETARIA DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.122.0002-2-061 Manutenção da Secretaria Municipal de saúde
Conta/Natureza de Despesa 2110 – 31.90.16.00 – Out Desp variáveis – pessoal cívil
Destin de Recursos 303–15% sobre impostos R$ 4.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2130 – 33.90.14.00 – Diárias – pessoal cívil
Destin de Recursos 303–15% sobre impostos R$ 5.233,33
Classificação Funcional 10.301.0007-2-066 Atividade de assistência médica e sanitária
Conta/Natureza de Despesa 2430 – 33.90.34.00 – Out Desp variáveis de pessoal
Destin de Recursos 318– apsus R$ 6.000,00
Classificação Funcional 10.302.0007-2-077 Atividades da UBS
Conta/Natureza de Despesa 2956 – 33.90.39.00 – Out serv de terceiros pessoa juridica
Destin de Recursos 319–Emendas parlamentares R$ 5.000,00
Classificação Funcional 10.303.0007-2-079 Farmácia Básica
Conta/Natureza de Despesa 3020 – 31.90.16.00 – Out desp variáveis – pessoal cívil
Destin de Recursos 000–Recursos Livres R$ 2.037,16
Conta/Natureza de Despesa 3030 – 31.90.16.00 – Out desp variáveis – pessoal cívil
Destin de Recursos 303–15% sobre impostos R$ 5.000,00
Conta/Natureza de Despesa 3050 – 33.90.32.00 – Material bem para distribuição
Destin de Recursos 000–rec Livres R$ 22.729,51

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:924F517B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0379/2018

Processo dispensa nº 026/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA
CNPJ Nº 08.204.351/0001-26
Representante: EDUARDO DALLA MARIA
CPF nº 030.503.319-09
OBJETO: Aquisição de medicamentos específicos de acordo com os autos nº 0002206-04.2014.8.16.0154.
VALOR TOTAL: R$ 10.884,00 (Dez Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais)
VIGÊNCIA: 19/12/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/12/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:95815F52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2015

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Convênio com FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua José Batista Proença, 680 - CNPJ 02.460.512/0001-66
Fone: (043) 3267-1437 E-mail: samaesjs@samaesjs.com.br
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PARANÁ

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2015
Pelo presente, de um lado o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**, já qualificado no presente contrato como **contratante** e, de outro, **AGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**, já qualificada no mesmo contrato como **contratado,** têm entre si justo e contratado o que segue.

CLÁSULA PRIMEIRA: Este aditivo tem por objetivo promover a modificação do disposto na Cláusula Quarta do contrato acima referido, em sua redação originária, passando nela a vigorar, em lugar do valor mensal de **R$ 1.623,16 (Hum mil, seiscentos e vinte e três reais e dezesseis centavos)** previsto para o ano de 2018 o valor mensal de **R$ 1.669,25 (Hum mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**, previsto para o ano de 2019, decorrente do reajuste financeiro de 2,84 % observado o índice do IPCA acumulado do ano de 2018 até a presente data, conforme parágrafo Segundo da Cláusula Segunda do contrato acima referido.

Parágrafo único. O valor anual a título de atualização contratual, para todo o ano de 2018, será o de **R$ 20.031,00 (Vinte Mil e Trinta e Um Reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente aditivo em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

São Jerônimo da Serra, 03 de dezembro de 2018.

Serviço Autonomo Municipal de água e Esgoto de São Jerônimo da Serra
VICENTE SAMPAIO
Diretor
Contratante

Agili Softwares Para área Pública
JOSÉ CARLOS URIAS
Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

_____
Luiz Mario Ferreira RG: 8.678.285-5

_____
Gustavo Gobbo Catharino RG:10.164.975-5

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:200A3E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 168 2018

DECRETO Nº 000168/18 de 23 de Novembro de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000056/17 de 14 de Dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(445) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.037-0498 - MATERIAL DE CONSUMO	18.445,77
Total Suplementação:	18.445,77

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(447) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.037-0498 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.093,77
(446) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.037-0498 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	10.352,00
Total Anulação:	18.445,77

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:A7E2F0D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 169 2018

DECRETO Nº 000169/18 de 28 de Novembro de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000056/17 de 14 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - COORDENACAO DO GABINETE DO PREFEITO	
(16) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.002-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.800,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(38) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(124) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.018-0107 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
(133) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.024-0130 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	68.000,00
(144) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.021-0117 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.000,00
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(310) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-0936 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.100,00
(291) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.049-0934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
08 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
08.01 - COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
(368) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.062-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
(352) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.058-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
Total Suplementação:	125.400,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - COORDENACAO DO GABINETE DO PREFEITO	
(11) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.002-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.300,00
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(130) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.024-0117 - MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
(110) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017-0107 - MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(302) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.051-0936 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.100,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(289) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.049-0934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
Total Anulação:	57.400,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:22153247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 171 2018

DECRETO Nº 000171/18 de 30 de Novembro de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000056/17 de 14 de Dezembro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(426) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.039-0494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	51.059,89

PESSOA JURÍDICA	
Total Suplementação:	51.059,89

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(412) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.037-0494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	51.059,89
Total Anulação:	51.059,89

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:8562AE37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 170

DECRETO Nº 000170/18 de 30 de Novembro de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000056/17 de 14 de Dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(38) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.400,00
(51) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.008-0504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(205) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.076-0495 - MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(261) 3.3.90.36.00.00.00.00.6.001-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.400,00
Total Suplementação:	26.800,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - COORDENACAO DO GABINETE DO PREFEITO	
(11) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.002-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.800,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(81) 4.6.90.71.00.00.00.00.0.001-0504 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	14.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(204) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.076-0495 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
Total Anulação:	26.800,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:D2AAE0EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 172 2018

DECRETO Nº 000172/18 de 30 de Novembro de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000056/17 de 14 de Dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - Secretaria de Cultura e Esporte	
10.01 - Gabinete do Secretário de Esporte e Cultura	
(389) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.085-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.000,00
Total Suplementação:	34.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
08.01 - COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
(371) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.063-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.000,00
Total Anulação:	34.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:887E5F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 173 2018

DECRETO Nº 000173/18 de 3 de Dezembro de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000056/17 de 14 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(80) 4.6.90.71.00.00.00.00.0.001-0000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	16.500,00
(74) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.015-0000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	26.500,00
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(114) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-0103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.200,00
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(262) 3.3.90.39.00.00.00.00.6.001-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(281) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.047-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	600,00
07.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
(331) 3.3.90.36.00.00.00.00.6.002-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
Total Suplementação:	47.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - COORDENACAO DO GABINETE DO PREFEITO	
(11) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.002-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.800,00
(11) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.002-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
(92) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.016-0103 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.200,00
Total Anulação:	47.500,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:CB6D0757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 174 2018

DECRETO Nº 000174/18 de 3 de Dezembro de 2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000056/17 de 14 de Dezembro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
08.01 - COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
(373) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.063-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
Total Suplementação:	13.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(87) 9.9.99.99.00.00.00.00.9.901-0000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	13.000,00
Total Anulação:	13.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:787B10E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 175 2018

DECRETO Nº 000175/18 de 3 de Dezembro de 2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000056/17 de 14 de Dezembro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(112) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.017-0103 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	70.000,00
Total Suplementação:	70.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
(88) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.016-0103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(136) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.007-0103 - OBRAS E INSTALAÇÕES	31.500,00
(96) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.006-0103 - OBRAS E INSTALAÇÕES	22.500,00
Total Anulação:	70.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:026E4348

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO - Nº 003 à Contrato nº 185/2015, referente ao Chamamento Público nº. 005/2015, Inexigibilidade nº 010/2015, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa CLINICOR – FAUSTINO GENTILIN FILHO - ME.

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO RICARDO DE MELLO**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, portador do R.G. nº 7.217.268-0, SESP/PR, CPF/MF nº 005.560.029-89, residente e domiciliado nesta Cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **CLINICOR – FAUSTINO GENTILIN FILHO - ME,** com sede na cidade de São Jerônimo da Serra - PR, à Avenida José Batista Proença, nº 1352, centro, inscrita no CNPJ nº 11.245.598/0001-03, neste ato representada pelo Srº. Faustino Gentilin filho, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 502-811.009-34 e Cédula de Identidade RG n° 2.161.034-8 SSP/PR, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPACIALIDADE DE CARDIOLOGIA,** no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo de prazo de 12 meses do presente Contrato Nº. 185/2015 assinado no dia 18/12/2015, passando a duração do aditamento para o período de 18/12/2018 até 17/12/2019.
PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada deverá concluir as etapas restantes do objeto conforme cronograma anexo.
PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os demais termos do contrato ficam inalterados.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de

direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 17 de setembro de 2018

Município de São Jerônimo da Serra
JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal
Contratante

CLINICOR – FAUSTINO GENTILIN FILHO - ME.
Contratada

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:65C1C15F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA-PR EXTRATO DE CONTRATO N° 38/2018:

Procedimento licitatório: **Pregão Presencial n° 51/2018**
Contratante: **Município de São José da Boa Vista (PR) – prefeitura municipal.**
Contratado (a): **Farmácia Milênio Eireli ME.**
Objeto: **Aquisição de materiais para realização de campanhas de saúde bucal, para a Secretaria Municipal de Saúde.**
Valor total da Contratação: **R$ 5.556,90.**
Prazo de execução/entrega: **60 dias.**
Prazo de Vigência: **365 dias**
Data da assinatura: **20/12/2018**
Autoridade competente: **Prefeito Municipal e Farmácia Milênio Eireli ME.**

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:AAE9AD7E

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 934/2018 - DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO ALUSIVOS AO NATAL

LEI Nº 934/2018

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a distribuir graciosamente aos servidores públicos municipais e demais beneficiários que especifica, bens de consumo alusivos ao Natal.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, Pedro Sérgio Kronéis:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a distribuição graciosa de bens de consumo, anualmente no mês de dezembro, alusivos ao Natal e festividades de final de ano, a todos os servidores públicos municipais efetivos, temporários, comissionados, estagiários, membros do conselho tutelar e secretários municipais, desde que em atividade, bem como aos utentes e assistidos pelos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 1º – Os bens de consumo que se refere o *caput* do presente artigo poderá ser panetone ou outro item equivalente, a critério da Administração.
§ 2º – O valor máximo de despesa apurado *per capita* não poderá ultrapassar a metade da menor UFM – Unidade Fiscal do Município vigente no exercício.
§ 3º – A autorização que trata o *caput* do presente artigo também se estende aos profissionais terceirizados do Município e vinculados às cooperativas de catadores de materiais recicláveis e aqueles que trabalhem na coleta de lixo e limpeza urbana.

Art. 2º – Ficam ratificados e convalidados os atos de execução da despesa pública praticados nos exercícios anteriores e alusivas à entrega de bens nas festividades natalinas.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município, ficando o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a, mediante Decreto, proceder à suplementação orçamentária até o limite necessário a execução da presente Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2018. 58º da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:CB361434

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2018 - DECISÃO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2018

Interessado: JOSÉ TADEU COUTINHO
Protocolado: 234 de 04/10/2018

DECISÃO DE REQUERIMENTO
1. Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo n° 28/2018, e considerando o Parecer Jurídico nº 113/2018 da Procuradoria do Município, ACATO INTEGRALMENTE o recomendado em dito expediente do órgão jurídico do Município e **DECIDO DEFERIR** o requerimento interposto por **JOSÉ TADEU COUTINHO**, pelos motivos de fato e de direito expostos no parecer jurídico, o qual passa a fazer parte integrante desta decisão.
2. Determino as providências e diligências necessárias ao cumprimento da presente decisão, nos termos do contido no referido Parecer Jurídico, promovendo-se a restituição do importe de **R$ 4.174,54** alusivo ao pagamento de ITBI em duplicidade ocorrido em 18/09/2018, a ser transferido à conta indicada pelo contribuinte em seu requerimento de fls. 02/03 (Banco do Brasil, Ag. 0703-X, C/C 9.101-4, José Tadeu Coutinho, CPF 487.226.939-04).

3. Publique-se, comunique-se, cumpra-se.

4. Fica sem efeito a publicação do ato administrativo ocorrida no DOEM-PR edição nº 1657, p. 261, de 20/12/2018 considerando o erro formal existente.
5. Cumpridas as formalidades legais, arquive-se.

São José da Boa Vista-PR, 20 de dezembro de 2018.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:D8BCEB21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0240/2018 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

PORTARIA Nº 0240/2018

DATA: 20 de dezembro de 2018

SÚMULA: Concede férias para servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a partir desta data, férias aos servidores mencionados nos anexos desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 20 de dezembro de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

ANEXO I – PORTARIA 0240/2018

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo
Herbert Correa Barros	Advogado	2017/2018
José Lourival Ferreira da Costa	Operador de Máquinas Rodoviárias	2017/2018
Leandro da Silva CostaWellington Rodrigues da Silva	Auxiliar de Serviços GeraisChefe de Divisão de Transporte	2017/20182017/2018

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:A3B98E78

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 0116/2018 - DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVO.

DECRETO Nº 0116/2018
DATA: 20 de dezembro de 2018

SÚMULA: Decreta recesso administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere e em especial a Lei Orgânica do Município e considerando as comemorações de final de ano;

RESOLVE

Art. 1º - Decretar Recesso Administrativo nas repartições públicas municipais, a partir do dia 24 de dezembro de 2018 a 04 de janeiro de 2019, retornando as atividades no dia 07 de janeiro de 2019.
Art. 2º - Porém permanecem inalterados os serviços considerados essenciais, de forma que não sofram solução de continuidade.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de dezembro de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:EC9185F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2015 - SJP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2015- SJP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte administrativo e orientacional nas áreas financeiras, tributária e de planejamento de abrangência em todas as áreas da administração pública no âmbito do Município.
Contratada: **Factus Soluções Administrativas Ltda – ME**
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o valor máximo, constante da Clausula Terceira, de R$ 182.400,00 (Cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais)) para R$ 231.600,00 (Duzentos e trinta e um mil e seiscentos reais) até término do contrato .
Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, de 31 de dezembro de 2018, para 31 de dezembro de 2019.

São José das Palmeiras/PR, 20 de dezembro de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:C054E06C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 241/2018 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 241/2018

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

Nome: Nelson Pereira dos Santos **RG:** 7.957.045-1
Destino: São José das Palmeiras a Curitiba– PR.
Motivo: Buscar Paciente: Andrelina Ferreira Coelho, no hospital Evangélico de Curitiba- PR.
Data: 20 e 21 de Dezembro de 2018
Quantidade de Diárias: 02
Meio de Transporte: Veiculo Gol – Placa – BBU – 7193.
Valor Unitário da Diária: R$ 240,00
Valor Total da Diária: R$ 480,00

São José das Palmeiras, 20 de Dezembro de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:F5823299

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2018 - SJP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2018- SJP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de transporte escolar no município de São José das Palmeiras, para o ano letivo de 2019.
Contratada: **L. Marques – Transportes Rodoviário de Passageiros Ltda - ME**
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, com o termino das aulas do calendário escolar de 2018, para com o termino das aulas do calendário escolar de 2019.
Altera o valor máximo de máximo de R$ 142.491,80 (Cento e quarenta dois mil quatrocentos e noventa e um reais oitenta centavos) para R$ 284.983.60 (Duzentos e oitenta e quatro mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos) até término do contrato..

São José das Palmeiras/PR, 20 dezembro 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:45D0E54E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

2º TERMO ADITIVO – SUPRESSÃO CONTRATUAL – PP 007/2017 - CONTRATO 011/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e a empresa **CLINÍCA SALUTIS S/C LTDA.**
De acordo com a previsão do Art. 65, Parágrafo Segundo, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, fica suprimido parcialmente de acordo com a alteração que segue, o contrato de serviços médicos, sendo que o item 03 – especialidade Ginecologia e Obstetrícia fica com a carga horária reduzida em 10 (dez) horas e o valor mensal recebido fica reduzido proporcionalmente, passando a vigorar com redação conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR MENSAL
3	Prestação de serviços médicos na especialidade de Ginecologia e Obstetrícia na Unidade Básica de Saúde – Centro de Saúde Arlindo Baccin na sede do Município e no Distrito de Luz Marina, com atuação no programa de saúde da mulher com atendimento a consultas, biópsias, prevenção de câncer de mama, atendimento à mulher no climatério, programa de prevenção e tratamento de osteoporose, programa de planejamento familiar, reuniões e palestras, cirurgias eletivas SUS, cauterização de lesões do colo uterino e ultrassonografias ginecológicas e obstétricas com carga horária de 10 (dez) horas semanais.	mês	4.986,53

Desse modo considerando o vencimento do contrato em 23 fevereiro de 2019, **fica suprimido** o valor de **R$ 9.973,07 (nove mil novecentos e setenta e três reais e sete centavos)**, referentes a diferença dos últimos meses de execução. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 20 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:EF8C2DAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RETIFICAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 147/2018
TOMADA DE PREÇOS 004/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de São Pedro do Iguaçu, Aldoir Zampiva, nomeado pelo Decreto 001/2018, comunica aos interessados no certame licitatório referente ao Processo Administrativo nº 147/2018, Tomada de Preços 004/2018, cujo objeto é a aquisição de Equipamentos para Unidades de Atenção Primária do Município do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde-APSUS, conforme RESOLUÇÃO SESA Nº 604/2015e Termo de Referência da Secretaria Municipal de Saúde, que mediante a impugnação apresentada pela empresa K. C. R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EP, nesta data, a fim de corrigir a incoerência com a Lei fica **SUPRIMIDA a exigência da apresentação da autorização de funcionamento da ANVISA (AFE) da licitante solicitada para os itens 02 -balança adulto e item 03 – balança infantil.**

Salienta-se que ficam mantidas a data/horário de abertura, bem como demais disposições editalícias, tendo em vista que tal alteração não restringe a competitividade do certame.

São Pedro do Iguaçu, 20 de dezembro de 2018.

ALDOIR ZAMPIVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:07289C48

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 187, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 187, de 20 de dezembro de 2018.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01 (uma) diária no valor total **de R$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, pelo deslocamento do Sr. **Enandes Luiz Baccin**, motorista, à **Cidade de Campo Largo/Curitiba/PR**, com saída no dia 11 de dezembro de 2018 às 13h00min e retorno no dia 12 de dezembro de 2018 às 21h00min, com finalidade de transportar paciente ao Hospital de Olhos e Clinica In-Neuro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:2EAECD7C

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 188, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 188, de 20 de dezembro de 2018.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01 (uma) diária no valor total **de R$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, pelo deslocamento do Sr. **Enandes Luiz Baccin**, motorista, à **Cidade de Campina Grande do Sul/PR**, com saída no dia 05 de dezembro de 2018 às 06h00min e retorno no dia 06 de dezembro de 2018 às 14h00min, com finalidade de transportar paciente ao Hospital Angelina Caron.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:19E4FDFA

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 189, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 189, de 20 de dezembro de 2018.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01 (uma) diária no valor total **de R$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, pelo deslocamento do Sr. **Enandes Luiz Baccin**, motorista, à **Cidade de Campo Largo/PR**, com saída no dia 18 de dezembro de 2018 às 22h00min e retorno no dia 19 de dezembro de 2018 às 23h00min, com finalidade de transportar paciente ao Hospital Nossa Senhora do Rocio.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:7AE6F357

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 190, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 190, de 20 de dezembro de 2018.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01 (uma) diária no valor total **de R$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, pelo deslocamento do Sr. **Vanderlei Cardoso**, motorista, à **Cidade de Campo Largo/PR**, com saída no dia 04 de dezembro de 2018 às 08h00min e retorno no dia 07 de dezembro de 2018 às 01h00min, com finalidade de transportar paciente ao Hospital de Olhos de Campo Largo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:656B833D

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 191, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 191, de 20 de dezembro de 2018.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01 (uma) diária no valor total **de R$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, pelo deslocamento do Sr. **João Baran Filho**, motorista, à **Cidade de Curitiba/PR**, com saída no dia 13 de novembro de 2018 às 21h00min e retorno no dia 15 de novembro de 2018 às 02h40min, com finalidade de transportar paciente ao Hospital Nossa Senhora do Rocio.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:0AC2C024

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 192, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 192, de 20 de dezembro de 2018.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01 (uma) diária no valor total **de R$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, pelo deslocamento do Sr. **João Baran Filho**, motorista, à **Cidade de Curitiba/ Campina Grande do Sul/PR**, com saída no dia 21 de novembro de 2018 às 02h40min e retorno no dia 24 de novembro de 2018 às 00h45min, com finalidade de transportar paciente ao Hospital Cajuru e Angelina Caron.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:4D95B346

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 178, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

DECRETO Nº 178, de 20 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre a baixa de créditos tributários prescritos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que uma das modalidades de extinção do crédito tributário é a prescrição, conforme disposto no inc. V do art. 156 do Código Tributário Nacional;

Considerando que nos termos do art. 174 do Código Tributário Nacional, a ação para a cobrança de créditos tributários prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data da sua constituição definitiva, desde que observadas as causas de suspensão e interrupção;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 929, de 02 de outubro de 2017 que *"Autoriza o Município de São Pedro do Iguaçu a efetuar o protesto de Certidão de Dívida Ativa, de título executivo judicial de quantia certa"* e o disposto no Decreto nº 24 de 08 de março de 2018 que *"Regulamenta o limite mínimo para ajuizamento de ações executivas no âmbito do Município de São Pedro do Iguaçu"* sendo o valor igual ou inferior a R$ 500,00 (quinhentos reais);

DECRETA

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Arrecadação e Tributação, autorizado a proceder a baixa no Cadastro Municipal de Dívida Ativa, dos créditos tributários prescritos no exercício financeiro de 2018.

§ 1º A baixa a que se refere o *caput* deste artigo, será precedida de procedimento que apurará, caso a caso, as incidências das causas suspensivas e interruptivas da prescrição dispostas no parágrafo único do art. 174 do Código Tributário Nacional.

§ 2º Após a baixa dos créditos tributários prescritos a Secretaria de Finanças estará autorizada a emitir Certidões Negativas de Débitos.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:B152F30D

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 179, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2018

DECRETO Nº 179, em 20 de dezembro de 2018.

Decreta Recesso Administrativo nas Repartições Públicas do Município de São Pedro do Iguaçu e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Decretar Recesso Administrativo nas Repartições Públicas do Município de São Pedro do Iguaçu, nos dias **24 e 31 de dezembro de 2018,** em virtude das festividades de Natal e véspera de Ano Novo.

Art. 2º Deverá ser organizada escala dos serviços considerados essenciais, a fim de que sua paralisação não traga prejuízos à comunidade.

Art. 3º O Recesso Administrativo não se aplica às atividades realizadas em caráter contínuo, bem como não abrange a Casa Lar Nossa Senhora de Fátima.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:D5FE9283

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 152/2018

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 152/2018

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregãon.º 44/2018**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: CONCRETUS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro no Parque Industrial II, Lote 06– Bairro Reta Grande- Sapopema - Pr - Cep: 84.290-000 Fone 8457-4945 – inscrita no CNPJ sob o n.º 15.496.206/0001-21, neste ato representada pelo Sr. Luiz Roque Farias, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 3.206.795-6 e CPF sob o n.º 338.311.739-15, residente na cidade de Sapopema-Pr - a Rua João Carneiro de Melo,130 – Centro.

CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 § 1º fica acrescido o valor do contrato em R$: 796,40 (setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), totalizando o valor total do contrato em R$: 25.396,40 (vinte e cinco mil trezentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 20 de dezembro de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:DA3C6597

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2018 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 294/2018 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MESA, BALCÃO E MESA DE REUNIÃO PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO VIDA NOVA. COM RECURSO DA FONTE 500 – CONTA DESPESA 2085 DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR**
Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **DEIZELAINE XAVIER DIAS - ME**,CNPJ: 25.043.791/00011-68. Totalizando o valor de R$ 5.675,00 (Cinco Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais).

Sapopema Pr, 20 de dezembro 2018

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:C7C4F2CD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 140/2017

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 140/2017
Pregão Nº 40/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PregãoN.º 40/2017.**

CONTRATADO: SIDNEUZA DE OLIVEIRA MATIAS KAVA - MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná - Avenida Joaquim Domingues Guerreiro, 1302 - Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.200.558/0001-77 - telefone: 43 98421-2815, neste ato representada pela Srª Sidneuza de Oliveira Matias Kava, portadora do R.G. nº 9.268.742-2 SSP-SP e C.P.F. nº 021.416.459-48, residente e domiciliada na cidade de Sapopema - PR

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 14.400 (quatorze mil e quatroscentos reais), totalizando o valor do contrato em R$: 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 140/2017, a findar-se em 31/12/2019.
CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 20 de dezembro de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:90B6B5D5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 303/2017

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 303/2017
Tomada de preços Nº 16/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de preçosN.º 16/2017**

CONTRATADA: INTEGRAÇAO PROJETOS E ADMINISTRAÇAO DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Tejupá – São Paulo á, Rua Major Tucunduva, 264 – Centro – CEP: 18.830-000, telefone: 14 99781-8260, email integraçãoprojetos@outlook.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.683.629/0001-37, neste ato representado pela Srª**.** Fabia Roberta Pereira Eleutério de Oliveira , Brasileira, maior, portadora do RG. Nº. 22.606.970-9 SSP/SP CPF: 506.345.854-4 Residente na cidade de Tejupa – São Paulo.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 66.000,00 (sessenta e seis mil mil reais), totalizando o valor do contrato em R$: 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 303/2017, a findar-se o prazo de execução em 21/12/2019 e o prazo de vigência a findar-se em 21/01/2020.
CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 20 de dezembro de 2018

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:D4601589

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRARO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 104/2014

EXTRARO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 104/2014
Pregão Nº 32/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PregãoN.º 32/2014**

CONTRATADO: JULIANO CHEDE DA ROCHA 02591150966, pessoa jurídica de direito privado, situado rua Antonio Maciel da silva, 220 - Cep: 84290000 - CENTRO cidade Sapopema/PR, inscrita no Cnpj sob o nº. 14.604.622/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **Juliano Chede da Rocha**, brasileiro, maior, portador do RG: nº. 7.403.488-8 SSP-SP, e CPF nº. 025.911.509-66,residente e domiciliado na cidade de Sapopema Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 104/2014, a findar-se em 31/01/2019.

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 20 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:3B21AD06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2018 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Sengés/PR comunica que será contratada a empresa **NOELI APARECIDA HOLTZ ITARARÉ - ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 67.502.419/0001-12, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento e plantio de flores para paisagismo da ponte central e da praça Anselmo Jorge do Município de Sengés, conforme

justificativa constante nos autos, no valor total de R$ 4.894,49 (quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos) através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
Homologo e ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 20 de Dezembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:3D9CC121

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 202/2018 – PREGÃO (ELETRONICO) Nº 116/2018 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários padronizados para equipar o CMEI Prof. Jaime Silva, conforme padrão do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância) tipo B, de acordo com o Termo de Compromisso - Plano de Ações Articuladas (PAR) nº 201401440, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES:- CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA no lote/item 01 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 3.690,00 (três mil seiscentos e noventa reais).
- **BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME** , no lote/item 02 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais) .
- JOSÉ ROBERTO RIBEIRO SENGES ME, no lote/item 03 do objeto desta licitação, com o valor R$ 2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte reais).
HOMOL: 20/12/2018.

Obs1. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 20 de dezembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

SINARA AP. FERREIRA RAMOS BORTOLUZZE
SMA

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:442CCEE3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 045/2018 - PSS

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 – PSS
Em virtude de auxílio doença, o Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
CONVOCAR os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado 001/2017-PSS, de acordo com o cargo e classificação relacionado no quadro abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse município, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
OZÉIAS DE JESUS	6.ª

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 20 de Dezembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:80A326F2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1565/2018

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE
À servidora VALDIRENE APARECIDA BULKA, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula funcional de n.º 3511, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Depto de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir da data de 10/12/2018, relativas ao período aquisitivo de 11/05/2016 a 10/05/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2C17CF56

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1564/2018

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E
Ao servidor MARCELO PEDRO SILVA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Serviços Especiais, matrícula funcional de n.º 18311, lotado no Departamento de Serviços Especiais da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 16/09/2015 a 15/09/2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0EF11108

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1563/2018

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor JAMILSON FERREIRA, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Assistência a Criança e ao Adolescente, matrícula funcional de n.º 182911, lotado no de Departamento de Assistência a Criança e ao Adolescente da Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 16/09/2017 a 15/09/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D4574E2B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1562/2018

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

CONCEDE

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
Adilson Rodrigues	Depto. De Recursos Humanos	30/12/2016 a 29/12/2017
Wagner da Silva Santos	Depto. De Administração	13/12/2016 a 12/12/2017

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:459208F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1561/2018

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE
À servidora ROSELI DE FÁTIMA CORREA DE LARA, ocupante do cargo efetivo de Zelador, matrícula funcional de n.º 11001, lotada no Gabinete do Prefeito, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:333F6920

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1560/2018

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

CONCEDE

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamentos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
Franco Andrei de Lara	Depto. De Fiscalização Tributária	02/03/2017 a 01/03/2018
Thiago Paulino dos Santos	Depto. De Contabilidade	04/07/2016 a 03/07/2017

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2E4B2862

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1559/2018

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E
Ao servidor ANTONIO MARCOS PERIN, ocupante do cargo efetivo de Operador de máquinas I, matrícula funcional de n.º 13871, lotado no Departamento de Pecuária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 21/02/2017 a 20/02/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:78D4BB18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 14/2018

Súmula: Aprovar Plano de Ação 2019 das Entidades Cadastradas no CMDCA para certificação.

O conselho Municipal da Criança e do adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.621/2017 e alteração nº 2.715/2018.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 06 de Dezembro de 2018, Ata nº 280.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do ano de 2019 das Entidades:
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sertanópolis – APAE;
- Missão Filadélfia, mantenedora do CEIFIL – Centro de Educação Infantil Filadélfia;
- Associação Comunitária Padre Vicente Mariani, mantenedora do Centro de Educação Infantil Padre Vicente Mariani;
- Associação Sertanopolense de Nihon Karatê Kiokay;
- Instituto Eulália Zanin – APAC.

Art. 2° - A Certificação das Entidades citadas acima terá validade pelo período de 01 (um) ano, tendo seu início no dia 02/01/2019.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data desta publicação.

Sertanópolis, 19 de Dezembro de 2018.

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1766E368

ASSESSORIA GERAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/2018

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE
Art. 1°. Estabelecer os procedimentos para o registro da execução orçamentária e extra orçamentária e consolidação dos demonstrativos contábeis visando a eficácia, eficiência e transparência da aplicação dos recursos públicos.
CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 2°. Abrange todas as Unidades Administrativas da estrutura organizacional do Poder Executivo comtemplando administrações Diretas e Indiretas do Município de Sertanópolis – PR.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS
Do Lançamento da Receita

Art. 3°. Dos lançamentos realizados pela tesouraria, deverão ser emitidos diariamente os extratos bancários e identificar e classificar as receitas nos mesmos, efetuar a escrituração contábil com base no Plano de Contas aplicado ao Setor Público, previamente configurado pela Contabilidade, efetuar a conciliação bancária diariamente.
Art. 4°. No fechamento de cada mês a contabilidade ficará responsável pela emissão do balancete da receita e pela conferência da escrituração contábil e controle dos mesmos, para a elaboração das demonstrações contábeis e relatórios gerenciais.

Da Emissão da Nota de Empenho (Art. 60 e 61 da Lei 4.320/64)

Art. 5°. A contabilidade procederá com a execução dos empenhos seguindo as formalidades legais das etapas das despesas descritas nos artigos 60 a 62 da Lei Federal n° 4.320/64, o lançamento do empenho.

Art. 6°. Nenhuma despesa poderá ser efetuada sem o prévio empenho, tendo em vista que o empenho é o pressuposto indispensável que deve anteceder à realização de qualquer despesa (art. 60 da Lei n° 4.320/64), não podendo exceder o limite dos créditos disponibilizados na respectiva dotação orçamentária para o exercício em curso.

Art. 7°. O empenho prévio deverá ser observado, inclusive, por ocasião de aditamentos de contratos, seja para prorrogar prazos, aumentarem os quantitativos contratados, ou para reajuste de seus valores.

Art. 8°. Da aquisição de material e execução de serviço, caberá ao Diretor de cada Departamento verificar a vigência do contrato e prévio empenho. Tratando-se de obras, caberá ao Departamento de Engenharia efetuar o cadastro da mesma no Sistema de acompanhamento de Obras, solicitar a execução do empenho, emitir a Ordem de Serviço, para, só assim, dar início a obra.

Da Emissão da Nota de Liquidação (Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64)

Art. 8°. O Departamento de Contabilidade receberá o documento fiscal, o mesmo não poderá ter data superior a **08** (oito) dias.

Art. 9°. Procederá com a conferência de dados, verificando se o documento fiscal está devidamente atestado pelo Secretário Municipal e/ou fiscal do contrato, caso necessário o documento fiscal deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a efetiva realização dos serviços (relatórios de atividades, planilhas...).

Art. 10°. Emitirá a nota de liquidação, que deverá ficar anexado ao processo e com a devida assinatura do ordenador de despesa e posteriormente ser encaminhado à tesouraria para pagamento.

Art. 11°. No caso de realização de obras e serviços de engenharia, o engenheiro responsável deve emitir planilha de serviços executados decorrentes da medição efetuada.

Art. 12°. Juntamente com a primeira medição da obra, deverá ser encaminhado o comprovante de matrícula da mesma junto ao INSS e quando da última medição apresentar certidão válida referente a matrícula da obra.

Art. 13°. Para as obras e serviços, o documento fiscal referente à última parcela somente poderá ser liquidado com a inclusão nos autos do termo definitivo, em atendimento ao art. 73 da Lei Federal n/ 8.666/93.

Da Emissão da Nota de Pagamento

Art. 14°. A tesouraria receberá o processo, verificando a autorização do ordenador de despesa e a liquidação.
Art. 15°. Verificará a adimplência da empresa contratada junto aos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, FGTS e Trabalhista.
Art. 16°. Após o pagamento, devolverá o processo à contabilidade para novos procedimentos.

CAPÍTULO IV
Dos Balancetes mensais e Consolidação dos Dados

Art. 17°. O Departamento de Contabilidade de cada órgão elaborará, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao do mês de referência, os balanços mensais contendo as informações contábeis.

Parágrafo Único. O Serviço Municipal de Saúde – Sermusa, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e a Câmara Municipal de Sertanópolis, deverão encaminhar os Balanços mensais de que trata este artigo à contabilidade do Município, conforme prazos discriminados abaixo, a fim de realizar a consolidação das demonstrações contábeis e atender aos princípios e preceitos normativos pela Lei Federal n° 4.320/64 e da Lei Complementar Federal n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

PERÍODO	PRAZO
1° Bimestre	10 de março
2° Bimestre	10 de maio
3° Bimestre	10 de julho
4° Bimestre	10 de setembro
5° Bimestre	10 de novembro
6° Bimestre	10 de janeiro

Art. 18°. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste normativo pelos departamentos que deverão fornecer informações à contabilidade do Município, necessárias para a elaboração dos Demonstrativos Contábeis e entrega dos relatórios conforme legislação vigente, e que vierem a ocasionar dificuldade ou impedir o devido cumprimento dos prazos legais, serão responsabilizados administrativamente na forma da lei.
Art. 18°. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis (Pr.) 20 de dezembro de 2018

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

FLÁVIA CRISTINA BALDON POÇAS
Controladora Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:2668A964

ASSESSORIA GERAL
ATA DE ANÁLISE DE PROPOSTAS DE CHAMADAS PÚBLICAS

Ata de Análise de Propostas de Chamadas Públicas para celebração de Termos de Parceria, Convênios e Cooperação a serem firmados no exercício 2019, na área de Desporto e Lazer (Chamamento n.º 08/2018, 09/2018, 10/2018 e 11/2018)

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Licitações, reuniu-se a Comissão de Avaliação de Propostas decorrentes de Chamadas Públicas para celebração de Termos de Parceria, Convênios e Cooperação a serem firmados no exercício 2019, para análise das propostas de entidades interessadas na celebração de Termo de Colaboração junto ao Município de Sertanópolis. A Comissão constatou o protocolo de 02 (dois) envelopes para o Chamamento n.º 08/2018, 02 (dois) envelopes para o Chamamento n.º 09/2018, 01 (um) envelope para o Chamamento n.º 10/2018 e 02 (dois) envelopes para o Chamamento n.º 11/2018.

Abertos os envelopes e analisados os documentos afetos ao Chamamento n.º 08/2018, a Comissão verificou o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação pelas seguintes entidades: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA SERTANÓPOLIS, inscrita no CNPJ n.º 77.284.677/0001-23 e INSTITUTO EULALIA BARBOSA ZANIN - APAC, inscrita no CNPJ n.° 05.089.521/0001-80. Passado para a fase de análise dos Planos de Trabalho, os membros da Comissão foram unânimes na pontuação de cada quesito, com a seguinte conclusão:

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA SERTANÓPOLIS:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação
(A)	- Atendimento parcial: na metodologia, a entidade apenas repetiu parte do texto do chamamento	2,0
(B)	- Grau pleno de atendimento	4,0
(C)	- Grau pleno de atendimento	4,0
(D)	- Grau pleno de atendimento	4,0
(E)	- Grau pleno de atendimento	4,0
Pontuação Global		**18,0**

INSTITUTO EULALIA BARBOSA ZANIN - APAC:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação
(A)	- Atendimento parcial: na metodologia, a entidade apenas repetiu parte do texto do chamamento; incompatibilidade do cronograma apresentado (08 academias)	2,0
(B)	- Atendimento parcial: não considerou o grupo da terceira idade	2,0
(C)	- Grau pleno de atendimento	4,0
(D)	- Grau pleno de atendimento	4,0
(E)	- Atendimento parcial: o portfólio da entidade se resumiu a uma declaração de experiência, não comprovando atividade junto à terceira idade	2,0
Pontuação Global		14,0

Abertos os envelopes e analisados os documentos afetos ao Chamamento n.º 09/2018, a Comissão verificou o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação pelas entidades ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA SERTANÓPOLIS, inscrita no CNPJ n.º 77.284.677/0001-23 e INSTITUTO EULALIA BARBOSA ZANIN - APAC, inscrita no CNPJ n.° 05.089.521/0001-80. Passado para a fase de análise dos Planos de Trabalho, os membros da Comissão foram unânimes na pontuação de cada quesito, com a seguinte conclusão:

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA SERTANÓPOLIS:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação
(A)	- Atendimento parcial: a entidade trouxe poucas informações acerca da metodologia a ser aplicada	2,0
(B)	- Atendimento parcial: objetivos globais	2,0
(C)	- Grau pleno de atendimento	4,0
(D)	- Grau pleno de atendimento	4,0
(E)	- Grau pleno de atendimento	4,0
Pontuação Global		**16,0**

INSTITUTO EULALIA BARBOSA ZANIN - APAC:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação
(A)	- Grau pleno de atendimento	4,0
(B)	- Grau pleno de atendimento	4,0
(C)	- Atendimento parcial: entidade se limitou a falar de si	2,0
(D)	- Grau pleno de atendimento	4,0
(E)	- Não atendimento: o portfólio da entidade se resumiu fotos de atletas em apresentações, sem qualquer comprovação de que se trata de apresentações nas quais a entidade estava envolvida	**0,0**
Pontuação Global		14,0

Aberto o envelope e analisados os documentos afetos ao Chamamento n.º 10/2018, a Comissão verificou o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação pela entidade ASSOCIAÇÃO SERTANOPOLENSE DE NIHON KARATE KIOKAY, inscrita no CNPJ n.º 10.157.193/0001-42. Passado para a fase de análise dos Planos de Trabalho, os membros da Comissão foram unânimes na pontuação de cada quesito, com a seguinte conclusão:

ASSOCIAÇÃO SERTANOPOLENSE DE NIHON KARATE KIOKAY:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação
(A)	- Grau pleno de atendimento	4,0
(B)	- Grau pleno de atendimento	4,0
(C)	- Grau pleno de atendimento	4,0
(D)	- Grau pleno de atendimento	4,0
(E)	- Grau pleno de atendimento	4,0
Pontuação Global		20,0

Abertos os envelopes e analisados os documentos afetos ao Chamamento n.º 11/2018, a Comissão verificou o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação pelas entidades ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA SERTANÓPOLIS, inscrita no CNPJ n.º 77.284.677/0001-23 e INSTITUTO EULALIA BARBOSA ZANIN - APAC, inscrita no CNPJ n.° 05.089.521/0001-80. Passado para a fase de análise dos Planos de Trabalho, os membros da Comissão foram unânimes na pontuação de cada quesito, com a seguinte conclusão:

INSTITUTO EULALIA BARBOSA ZANIN - APAC:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação
(A)	- Grau pleno de atendimento	4,0
(B)	- Grau pleno de atendimento	4,0
(C)	- Grau pleno de atendimento	4,0
(D)	- Grau pleno de atendimento	4,0
(E)	- Grau pleno de atendimento	4,0
Pontuação Global		20,0

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA SERTANÓPOLIS:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação
(A)	- Atendimento parcial: a entidade trouxe poucas informações acerca da metodologia a ser aplicada	2,0
(B)	- Atendimento parcial: objetivos globais	2,0
(C)	- Grau pleno de atendimento	4,0
(D)	- Grau pleno de atendimento	4,0
(E)	- Grau pleno de atendimento	4,0
Pontuação Global		16,0

Pelo exposto, a Comissão emite Parecer Final Favorável à celebração do Termo de Cooperação junto à ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA SERTANÓPOLIS, inscrita no CNPJ n.º 77.284.677/0001-23, para a execução do objeto do Chamamento n.º 008/2018; Parecer Final Favorável à celebração do Termo de Cooperação junto à ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA SERTANÓPOLIS, inscrita no CNPJ n.º 77.284.677/0001-23, para a execução do objeto do Chamamento n.º 009/2018; Parecer Final Favorável à celebração do Termo de Cooperação junto à ASSOCIAÇÃO SERTANOPOLENSE DE NIHON KARATE KIOKAY, inscrita no CNPJ n.º 10.157.193/0001-42 para a execução do objeto do Chamamento n.º 010/2018; e Parecer Final Favorável à celebração do Termo de Cooperação junto ao INSTITUTO EULALIA BARBOSA ZANIN, inscrita no CNPJ n.° 05.089.521/0001-80 para a execução do objeto do Chamamento n.º 011/2018. Nada mais havendo, a presente ata segue assinada pelos membros da Comissão.

ANGELA MARIA PEREIRA
CPF/MF n.º 625.973.969-91

ANGELA CRISTINA AGUILEIRA
CPF/MF n.º 077.929.539-04

JULIANA APARECIDA ORTIZ
CPF/MF n.º 973.735.839-20

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E2641631

ASSESSORIA GERAL
ATA DE ANÁLISE DE PROPOSTAS DE CHAMADAS PÚBLICAS

Ata de Análise de Propostas de Chamadas Públicas para celebração de Termos de Parceria, Convênios e Cooperação a serem firmados no exercício 2019, na área de Cultura e Turismo (Chamamento n.º 06/2018 e 07/2018)

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Licitações, reuniu-se a Comissão de Avaliação de Propostas decorrentes de Chamadas Públicas para celebração de Termos de Parceria, Convênios e Cooperação a serem firmados no exercício 2019, para análise das propostas de entidades interessadas na celebração de Termo de Colaboração junto ao Município de Sertanópolis. A Comissão constatou o protocolo de 02 (dois) envelopes para o Chamamento n.º 06/2018 e 01 (um) envelope para o Chamamento n.º 07/2018. Abertos os envelopes e analisados os documentos afetos ao Chamamento n.º 06/2018, a Comissão verificou o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação pelas seguintes entidades: MISSÃO FILADÉLFIA – CENTRO DE CONVIVÊNCIA, inscrita no CNPJ n.° 06.122.131/0001-28 e CONFRARIA MINHA VIOLA MEU SERTÃO DE SERTANÓPOLIS, inscrita no CNPJ n.° 18.308.459/0001-12. Passado para a fase de análise dos Planos de Trabalho, os membros da Comissão foram unânimes na pontuação de cada quesito, com a seguinte conclusão:

CONFRARIA MINHA VIOLA MEU SERTÃO DE SERTANÓPOLIS:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação
(A)	- Grau pleno de atendimento	4,0
(B)	- Grau pleno de atendimento	4,0
(C)	- Grau pleno de atendimento	4,0
(D)	- Grau pleno de atendimento	4,0
(E)	- Grau pleno de atendimento	4,0
Pontuação Global		20,0

MISSÃO FILADÉLFIA – CENTRO DE CONVIVÊNCIA:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação
(A)	- Atendimento parcial: na metodologia, a entidade apenas repetiu parte do texto do chamamento	2,0
(B)	- Atendimento parcial: a entidade não apresentou informações acerca do repertório e apresentações anuais (alínea h das obrigações do proponente)	2,0
(C)	- Grau pleno de atendimento	4,0
(D)	- Atendimento parcial: o plano de trabalho não previu gastos com premiação, manutenção de equipamentos e divulgação por carro de som	2,0
(E)	- Atendimento parcial: o portfólio da entidade se resumiu a uma declaração de experiência do professor da entidade	2,0
Pontuação Global		12,0

Aberto o envelope e analisados os documentos afetos ao Chamamento n.º 07/2018, a Comissão verificou o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação pela entidade INSTITUTO EULALIA BARBOSA ZANIN - APAC, inscrita no CNPJ n.° 05.089.521/0001-80. Passado para a fase de análise dos Planos de Trabalho, os membros da Comissão foram unânimes na pontuação de cada quesito, com a seguinte conclusão:

INSTITUTO EULALIA BARBOSA ZANIN – APAC:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação
(A)	- Grau pleno de atendimento	4,0
(B)	- Atendimento parcial: a entidade deverá complementar o plano de trabalho, trazendo maiores informações acerca da alínea f das obrigações do proponente, de forma a permitir melhor controle e fiscalização por parte da municipalidade	2,0
(C)	- Grau pleno de atendimento	4,0
(D)	- Grau pleno de atendimento	4,0
(E)	- Grau pleno de atendimento	4,0
Pontuação Global		18,0

Pelo exposto, a Comissão emite Parecer Final Favorável à celebração do Termo de Cooperação junto à CONFRARIA MINHA VIOLA MEU SERTÃO DE SERTANÓPOLIS, inscrita no CNPJ n.° 18.308.459/0001-12, para a execução do objeto do Chamamento n.º 006/2018, bem como, Parecer Final Favorável à celebração do Termo de Cooperação junto ao INSTITUTO EULALIA BARBOSA ZANIN, inscrita no CNPJ n.° 05.089.521/0001-80. Nada mais havendo, a presente ata segue assinada pelos membros da Comissão.

ANGELA MARIA PEREIRA
CPF/MF n.º 625.973.969-91

FRANCISLENE SABAINI RAMOS SALMEN
CPF/MF n.º 953.805.239-00

JULIANA APARECIDA ORTIZ
CPF/MF n.º 973.735.839-20

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:67C0A2A2

ASSESSORIA GERAL
CHAMAMENTOS PÚBLICOS N.º 006/2018, 007/2018, 008/2018, 009/2018, 010/2018 E 011/2018

Tendo em vista a decisão das Comissões de Avaliação de Propostas decorrentes de Chamadas Públicas para celebração de Termos de Parceria, Convênios e Cooperação a serem firmados no exercício 2019, referentes aos Chamamentos acima, ficam, as entidades proponentes, cientes do prazo para interposição de recursos, de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento desta, os quais poderão ser interpostos através do email: pgm@sertanopolis.pr.gov.br, bem como, a vista dos documentos poderá ser solicitada através do mesmo email. Gentileza requerer confirmação de recebimento.

Sertanópolis, 20 de Dezembro de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:23E49408

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	148/2018
b) Licitação Nrº :	107/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	19/12/2018
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Conjunto Digital Interativo constituído por: Lousa Digital Interativa, Projetor multimídia de curta distância, Notebook para Lousa Digital, Sistema de Sonorização, Rack 19", demais acessórios necessários para utilização de Lousa e Serviço de Instalação

12.361.0006.1.150. - Aquisição de lousas digital

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: KLEBER ARRABACA BARBOSA - EPP

CNPJ/CPF: 11.507.711/0001-73

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	Sistema de sonorização com as seguintes características mínimas: Conjunto com duas caixas de som com 50W RMS cada, amplificador de som com 100W, cabo P2 - RCA, microfone com fio. Amplificador de mesa: Potência total (RMS): 100W @ 4 ohms/50 W @ 8 ohms, equalização: 3 bandas – LOW, MID e HIGH, entradas: 01 Mic P10, 02 line RCA com cgave select, Controles de volume independentes para o Microfone e Auxiliar, Saída : 01 rec out RCA, Resposta de Frequência: 10Hz a 20KHz Distorção Harmônica Total: < 0,01% @ 100mV @ 1KHz, Consumo: 140 W, Alimentação: 127/220V, Dimensões (mm): (H) 66 X (L) 240 X (P) 190 Caixas acústicas: Par Potência RMS: 2 x 50 W = 100W Total, Alto - Falante: Woofer 5"" + tweeter, Dimensões (A x L x P) mm: 240 x 178 x 145, Resposta de Frequência: 60Hz - 18KHz, Potência Musical: 100 W, Sensibilidade: 89dB, Impedância: 8 Ohms.	FRAHM OS 5 PLUS + LL AUDIO/NCA AB100 + LL AUDIO / NCA AB100+ HARMONICS MDC101	43,00	R$ 940,00	R$ 40.420,00

Valor Total Homologado - R$ 40.420,00

SERTANÓPOLIS, 19 de dezembro de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:2B6A40E9

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	148/2018
b) Licitação Nrº :	107/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	19/12/2018
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Conjunto Digital Interativo constituído por: Lousa Digital Interativa, Projetor multimídia de curta distância, Notebook para Lousa Digital, Sistema de Sonorização, Rack 19", demais acessórios necessários para utilização de Lousa e Serviço de Instalação

12.361.0006.1.150. - Aquisição de lousas digital
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: C. L. A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 31.042.705/0001-03

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Rack de proteção com as seguintes características mínimas: Rack em aço com pintura eletrostática, altura 16U (711mm), profundidade 570mm porta em acrílico com fecho cremona com duas chaves, deverá incluir no mínimo uma bandeja fixa para o amplificador de som, uma bandeja deslizante para o notebook, portas laterais e traseira removíveis com possibilidade de travamento definitivo, fechamento do fundo do rack dando possibilidade de ser mais uma bandeja para estabilizador ou no - break, deverá ter uma régua de energia com chicote elétrico de até 5 metros a ser montado no ato da instalação. O rack deve acomodar perfeitamente os equipamentos (notebook e amplificador de mesa) ofertados bem como garantir a correta instalação da fiação e a cabeamento. Garantia total de 01 ano.	GFORCE/16U	43,00	R$ 1.140,00	R$ 49.020,00

Valor Total Homologado - R$ 49.020,00

SERTANÓPOLIS, 19 de dezembro de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:5F35865C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	148/2018
b) Licitação Nrº :	107/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	19/12/2018
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Conjunto Digital Interativo constituído por: Lousa Digital Interativa, Projetor multimídia de curta distância, Notebook para Lousa Digital, Sistema de Sonorização, Rack 19", demais acessórios necessários para utilização de Lousa e Serviço de Instalação

12.361.0006.1.150. - Aquisição de lousas digital

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A L R LOPES-EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
CNPJ/CPF: 25.142.069/0001-80

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	Serviço de instalação de todos os itens do lote, contemplando todos os acessórios como cabeamentos, cabos de vídeo HDMI para os projetores de no mínimo 10 Metros, conectores, parafusos, buchas, canaletas e demais itens que se fizerem necessários, ponto de fornecimento de energia elétrica será fornecido pela Prefeitura.	SOM LUZ E COMPANHIA	43,00	R$ 495,00	R$ 21.285,00

Valor Total Homologado - R$ 21.285,00

SERTANÓPOLIS, 19 de dezembro de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:1B2EF0DE

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	148/2018
b) Licitação Nrº :	107/2018
c) Modalidade :	Pregão:

d) Data Homologação :	19/12/2018
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Conjunto Digital Interativo constituído por: Lousa Digital Interativa, Projetor multimídia de curta distância, Notebook para Lousa Digital, Sistema de Sonorização, Rack 19", demais acessórios necessários para utilização de Lousa e Serviço de Instalação

12.361.0006.1.150. - Aquisição de lousas digital

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PERAS & ROSSI LTDA - ME
CNPJ/CPF: 04.563.324/0001-99

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Suporte de projetor tipo parede com cabos com as seguintes características mínimas: Suporte de projetor tipo parede para projetores de curta distância, braço de fixação em parede confeccionado em aço carbono com três regulagens de distancia e com carga de até 15 Kg, com tratamento contra ferrugem. Acompanha suporte para projetor em aço carbono com regulagem de inclinação em três eixos de rotação. Este item deve ser compatível com o projetor e o digitalizador garantindo que toda a área útil tenha imagem enquadrada. Garantia total de 01 ano.	RD/2887	43,00	R$ 200,00	R$ 8.600,00

Valor Total Homologado - R$ 8.600,00

SERTANÓPOLIS, 19 de dezembro de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:3BBA4372

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 115/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 115/2018
O Prefeito Municipal ALEOCÍDIO BALZANELO através de sua Pregoeira DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 286/2017, de 10/10/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 18 de janeiro de 2019, às 09:00 horas** no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 115/2018 na modalidade Pregão Presencial. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação:
Contratação de serviços de Dedetização, desratização integrados no combate de vetores e pragas urbanas das dependências do CMEI, Escolas Municipais e Departamento Municipal de Educação, como também a higienização dos reservatórios de água e bebedouros.

SERTANÓPOLIS, 20 de dezembro de 2018.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Pregoeira

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:17B68F8F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2015 TOMADA DE PREÇO SOB Nº 02/2015.

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, COM A CONTRATAÇÃO DOS SEGUINTES SOFTWARES A SEREM UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS: LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE COMERCIAL PARA CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO, TESOURARIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/PR, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS, CONTROLE DE FROTAS, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO, ALMOXARIFADO E CONTROLE INTERNO, **CONTRATO Nº 027/2015**, ASSINADO EM 12 DE AGOSTO DE 2015, OBJETO DA **TOMADA DE PREÇO 02/2015**, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **PRISMA SYSTEM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ Nº 06.086.767/0001-61, SITUADA NA AVENIDA MARINGÁ Nº 958, SOBRELOJA, CENTRO, SARANDI/PR, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR **MARCO AURÉLIO CASTALDO ANDRADE**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.310.446-4 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 708.899.709-63, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA CERRO AZUL, 2649, LOTE G 36, JARDIM NOVO HORIZONTE, CIDADE DE MARINGÁ/PR, CEP 87010-055.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula 5.1 (cinco ponto um) do Contrato n.º 027/2015, para prorrogá-lo até a data de 30 de abril de 2019.

Cláusula Segunda
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 20 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA	***MARCO AURÉLIO CASTALDO ANDRADE***
Contratante	Contratada

Testemunhas

Débora Maria Meassi Bavati	Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08	CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:121DFF21

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2015 TOMADA DE PREÇO SOB Nº 02/2015.

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, COM A CONTRATAÇÃO DOS SEGUINTES SOFTWARES A SEREM UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS: LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE COMERCIAL PARA CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO, TESOURARIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/PR, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS, CONTROLE DE FROTAS, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO, ALMOXARIFADO E CONTROLE INTERNO, **CONTRATO Nº 027/2015**, ASSINADO EM 12 DE AGOSTO DE 2015, OBJETO DA **TOMADA DE PREÇO 02/2015**, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A

EMPRESA **PRISMA SYSTEM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ Nº 06.086.767/0001-61, SITUADA NA AVENIDA MARINGÁ Nº 958, SOBRELOJA, CENTRO, SARANDI/PR, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR **MARCO AURÉLIO CASTALDO ANDRADE**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.310.446-4 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 708.899.709-63, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA CERRO AZUL, 2649, LOTE G 36, JARDIM NOVO HORIZONTE, CIDADE DE MARINGÁ/PR, CEP 87010-055.

Cláusula Primeira.

O valor do Aditivo é o equivalente à quantia de **R$ 17.080,00 (Dezessete mil e oitenta reais),** a ser pago pela prorrogação constante do Sétimo Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, II da lei 8.666/93.

Cláusula Segunda

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 20 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA	*MARCO AURÉLIO CASTALDO ANDRADE*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Débora Maria Meassi Bavati	Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08	CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:3E57BF7D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2015 TOMADA DE PREÇO SOB Nº 02/2015.

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE COMERCIAL PARA GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE FATURAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, COM A CONTRATAÇÃO DOS SEGUINTES SOFTWARES A SEREM UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS: LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE COMERCIAL PARA GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE FATURAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COM MÓDULO DE LEITURA SIMULTÂNEA DE FATURAS DE ÁGUA ATIVO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE, **CONTRATO Nº 028/2015**, ASSINADO EM 12 DE AGOSTO DE 2015, OBJETO DA **TOMADA DE PREÇO 02/2015**, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SS LTDA**, CNPJ Nº 01.903.128/0001-28, SITUADA NA RUA THOMAZ OTTO Nº 398, BAIRRO PILARZINHO, CURITIBA/PR, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SENHORA **FERNANDA MOURÃO RIBEIRO DALLAGNOL**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 6.679.198-0 SSP/PR, INSCRITA NO CPF Nº 036.074.499-02, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA EMILIO CORNELSEN, 448, BAIRRO AHÚ, CIDADE DE CURITIBA/PR, CEP 80540-220.

Cláusula Primeira.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula 5.1 (cinco ponto um) do Contrato n.º 028/2015, para prorrogá-lo até a data de 12 de Agosto de 2019.

Cláusula Segunda

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 20 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA	*FERNANDA MOURÃO RIBEIRO DALLAGNOL*
Contratante	Contratada

Testemunhas:	
Débora Maria Meassi Bavati	Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08	CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:BA69BF7A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2015 TOMADA DE PREÇO SOB Nº 02/2015.

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE COMERCIAL PARA GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE FATURAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, COM A CONTRATAÇÃO DOS SEGUINTES SOFTWARES A SEREM UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS: LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE COMERCIAL PARA GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE FATURAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COM MÓDULO DE LEITURA SIMULTÂNEA DE FATURAS DE ÁGUA ATIVO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE, **CONTRATO Nº 028/2015**, ASSINADO EM 12 DE AGOSTO DE 2015, OBJETO DA **TOMADA DE PREÇO 02/2015**, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SS LTDA**, CNPJ Nº 01.903.128/0001-28, SITUADA NA RUA THOMAZ OTTO Nº 398, BAIRRO PILARZINHO, CURITIBA/PR, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SENHORA **FERNANDA MOURÃO RIBEIRO DALLAGNOL**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 6.679.198-0 SSP/PR, INSCRITA NO CPF Nº 036.074.499-02, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA EMILIO CORNELSEN, 448, BAIRRO AHÚ, CIDADE DE CURITIBA/PR, CEP 80540-220.

Cláusula Primeira.

O valor do Aditivo é o equivalente à quantia de **R$ 13.664,00 (treze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais**), a ser pago pela prorrogação constante do Sétimo Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, II da lei 8.666/93.

Cláusula Segunda

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 20 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA	*FERNANDA MOURÃO RIBEIRO DALLAGNOL*
Contratante	Contratada

Testemunhas:	
Débora Maria Meassi Bavati	Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08	CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:90764D7D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONVOCAÇÃO ESTÁGIO ENSINO MÉDIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO REMUNERADO
ESTUDANTES DO NÍVEL MÉDIO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, Sertanópolis - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a Convocação de Candidato aprovado no Teste Seletivo Simplificado, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MÉDIA FINAL
01	MARIA FERNANDA POLÔNIO	94,775

O candidato aprovado deverá se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, munido dos documentos abaixo relacionados:

a) fotocópia de carteira de identidade;
b) fotocópia do CPF;
c) declaração atualizada de regularidade escolar, com indicação do ano que está cursando;
d) número da Agência e da Conta Corrente.

A falta de qualquer um dos documentos acima citados, implicará a não nomeação do candidato aprovado e à renúncia tácita à bolsa, ocasião em que será chamado o próximo candidato, obedecida a ordem de classificação.

Para qualquer esclarecimento adicional relativo à presente seleção, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, através do telefone (43) 3232-1104, das 13:00 às 17:00 horas.

Sertanópolis, 20 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente do SAAE

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Ellen Cristina de Souza Piotto
Código Identificador:ABF4B437

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONVOCAÇÃO ESTÁGIO ENSINO MÉDIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO REMUNERADO
ESTUDANTES DO NÍVEL MÉDIO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, Sertanópolis - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a Convocação de Candidato aprovado no Teste Seletivo Simplificado, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MÉDIA FINAL
02	GABRIELLY DE SOUZA SEGURA	83,708

O candidato aprovado deverá se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, munido dos documentos abaixo relacionados:

a) fotocópia de carteira de identidade;
b) fotocópia do CPF;
c) declaração atualizada de regularidade escolar, com indicação do ano que está cursando;
d) número da Agência e da Conta Corrente.

A falta de qualquer um dos documentos acima citados, implicará a não nomeação do candidato aprovado e à renúncia tácita à bolsa, ocasião em que será chamado o próximo candidato, obedecida a ordem de classificação.

Para qualquer esclarecimento adicional relativo à presente seleção, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, através do telefone (43) 3232-1104, das 13:00 às 17:00 horas.

Sertanópolis, 20 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente do SAAE

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Ellen Cristina de Souza Piotto
Código Identificador:1A925B1D

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA - N° 171 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do *Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93*, de 21 de Junho de 1.993:

ILTO DE SOUZA, Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis-SERMUSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e; **Considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a servidora, abaixo relacionada, como fiscal de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal 1:	**Clarice Costa**	**CPF: 024.302.799-08**	
Contrato:	121/2018	**Vigência:** 07/12/2018	**A** 05/01/2019
Modalidade:	Dispensa de Licitação:		
Nº Licitação:	20/2018		
Contratado(s):	Marajó Bela Via Automóveis LTDA	**CNPJ:** 86.986.296/0001-87	
Objeto:	Revisão periódica dos 10.000 Km do veículo Fiat Toro, Placas BCG 4792 do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA de Sertanópolis – Pr. Utilizado na Divisão de Atenção Básica à Saúde.		
Valor:	R$ 463,00 (Quatrocentos e Sessenta e Três Reais)		

Art. 2° - O Fiscal do Contrato será responsável para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de

engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, seus efeitos retroagem para o dia do início da vigência do contrato, 07 de Dezembro de 2.018, revogadas as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:C49EDEE3

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA - N° 172 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do *Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93*, de 21 de Junho de 1.993:

ILTO DE SOUZA, Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis-SERMUSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e; **Considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal 1:	**Valdeir Ferreira Cardoso**		**CPF: 740.901.199-87**
Contrato:	122/2018	**Vigência:** 17/12/2018	**A** 15/01/2019
Modalidade:	Dispensa de Licitação:		
Nº Licitação:	21/2018		
Contratado(s):	Marajó Bela Via Automóveis LTDA	**CNPJ:** 86.986.296/0001-87	
Objeto:	Revisão do veículo Fiat Ducato, Placas BCJ 3762 do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA de Sertanópolis – Pr. Utilizado na Divisão de Atenção Básica à Saúde.		
Valor:	R$ 1.171,49 (Um Mil Cento e Setenta e Um reais e Quarenta e Nove Centavos)		

Art. 2° - O Fiscal do Contrato será responsável para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, seus efeitos retroagem para o dia do início da vigência do contrato, 17 de Dezembro de 2.018, revogadas as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:F4050930

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEDU no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a execução do Convênio nº 632/2018, em 19 de dezembro de 2018.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais), destinado ao Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, em 20 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:E7ED332B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE INSTRUMENTO ADITIVO DE QUANTITATIVO INEXIGIBILIDADE Nº 01/2018

O Município de Sulina-PR torna público a **REVOGAÇÃO DE INSTRUMENTO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 09/2018**, celebrado com a empresa **EDITORA POSITIVO LTDA**, CNPJ sob o nº **79.719.613/0001-33**, datado de **08 de novembro de 2018** por razões de interesse público (art. 49, da Lei nº 8.666/93).

Sulina, 20 de dezembro de 2018.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E0D5C924

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2018

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **15/01/2019**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS"*.** Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 20 de dezembro de 2018.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:4A69A38B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 78/18

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **367/18**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto à **AQUISIÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA, PEÇAS E ACESSÓRIOS TELEFÔNICOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DA REDE TELEFÔNICA NA SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES.**

CONTRATADA: COMÉRCIO DE ALARMES IRATI LTDA ME, com sede à Rua Lino Esculápio, n° 278, Centro, na Cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 05.612.166/0001-82**.**

VALOR TOTAL: R$ 2.263,03 (Dois mil, duzentos e sessenta e três reais e três centavos).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso X da Lei n° 8.666/93.

Teixeira Soares, 17 de dezembro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:C90A1E26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 18/18

O Município de Teixeira Soares – PR torna pública a **REVOGAÇÃO** da licitação com modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 18/2018, com data de abertura do dia 13/12/2018, com início às 09:30 horas, que tem como objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA OBRA – MURO CMEI MUNDO ENCANTADO E CONSTRUÇÃO DE CASA TIPO E – SANEPAR NA LOCALIDADE DA MANGUEIRINHA,** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos, **MOTIVO DE NÃO HAVER PROPONENTES INTERESSADOS NO CERTAME**.

Teixeira Soares, 13 de dezembro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:DCC13846

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº255/18 TOMADA DE PREÇO N° 16/18

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.

CONTRATADA: JULIO EDUARDO KELTE, inscrita no CNPJ Nº 21.298.285/0001-56, com sede a Rua 19 de dezembro, nº 265 – Centro – CEP: 84.500-000 cidade de Irati, estado do Paraná.

Valor: R$ 59.760,00 (cinquenta e nove mil setecentos e sessenta reais) para o Lote 01.

FISCAL DE CONTRATO: Sr. WILIAN SCHARNESKI
CPF: 287.941.929-87
FISCAL SUBBSTITUTO: Sra: PATRICIA RODRIGUES DE ALMEIDA DE LIMA
CPF: 045.785.959-86

DATA DE ASSINATURA: 27/11/18.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:018ABDF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº268/18 PREGÃO PRESENCIAL N° 88/18

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇAO GENEROS ALIMENTICIOS E UTENSÍLIOS DESTINADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 28.453.476/0001-05 com sede Honório Pires – 310 CEP: 84.560-000, na Cidade de Rio Azul, estado do Paraná.

Valor Total: R$ 4.235,00 (quatro mil duzentos e trinta e cinco reais) para o lote 05.

FISCAL DE CONTRATO: Sr: AMAURI KLOSSOWSKI

CPF: 017.018.069-75

DATA DE ASSINATURA: 21/12/18.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:ADF38E1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº269/18 PREGÃO PRESENCIAL N° 88/18

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇAO GENEROS ALIMENTICIOS E UTENSÍLIOS DESTINADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES - EPP, inscrita no CNPJ Nº 03.517.560/0001-60 com sede Rua Pacifico Borges – 242 Rio Bonito CEP: 84.500-00, na Cidade de Irati, estado do Paraná.

Valor Total: R$ 59.647,79 (cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos) para o lote 01, 02, 03,04 e 06.

FISCAL DE CONTRATO: Sr: AMAURI KLOSSOWSKI

CPF: 017.018.069-75

DATA DE ASSINATURA: 21/12/18.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:05268E52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/18 INEXIGIBILIDADE N° 31/18

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: JVPM COM E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ N°12.980.944/0001-51, com sede a Rua José Zagonel Passos, 671, Vila Bela - CEP: 85.027-110, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E REPARO DE CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINA, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE.

Valor Total: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 17/12/18.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:E44D7BFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/18 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 78/18

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: COMÉRCIO DE ALARMES IRATI LTDA ME, com sede à Rua Lino Esculápio, n° 278, Centro, na Cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 05.612.166/0001-82.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA, PEÇAS E ACESSÓRIOS TELEFÔNICOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DA REDE TELEFÔNICA NA SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES.

VALOR TOTAL: R$ 2.263,03 (Dois mil, duzentos e sessenta e três reais e três centavos).

Fiscal de Contrato: Sr. AMAURI KLOSSOWSKI - CPF: 017.018.069-75

DATA DE ASSINATURA: 17/12/18.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:8FDB104D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº272/18 PREGÃO PRESENCIAL N° 89/18

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE PACIENTES EM UTI MÓVEL COM EQUIPE COMPLETA E DOTADA DE ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DA VIDA E EQUIPAMENTOS DE SALVAMENTO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: MEDVIDA EM EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.210.784/0001-94 com sede Rua Abílio Carvalho Bastos – 675 CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, estado do Paraná.

Valor Total: R$ 83.000,00 (oitenta e três mil) para o lote 01.

FISCAL DE CONTRATO: Sr: AMAURI KLOSSOWSKI

CPF: 017.018.069-75

DATA DE ASSINATURA: 20/12/18.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:204E92E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº274/18 PREGÃO PRESENCIAL N° 87/18

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS ALUNOS E FUNCIOONÁRIOS DAS, E TENIS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DO CMEI, COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: SUPERA UNIFORMES IND. COM. TÊXTIL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ Nº 82.122.475/0001-34 com sede Avenida Santa Catarina – 560 CEP: 89.500-000, na Cidade de Caçador, estado de Santa Catarina.

Valor Total: R$ 278.776,00 (duzentos e setenta e oito mil setecentos e setenta e seis reais) para o lote 01 e 02.

FISCAL DE CONTRATO: Sr: ELIANE MARIA ROSS MATTE

CPF: 764.780.419-72

DATA DE ASSINATURA: 20/12/18.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:81684F5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2018

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **367/18**, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E REPARO DE CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINA, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE.**

CONTRATADA: **JVPM COM E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ N°12.980.944/0001-51, com sede a Rua José Zagonel Passos, 671, Vila Bela - CEP: 85.027-110, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93.

Teixeira Soares, 17 de dezembro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:6061F106

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/18

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **368/2018** de **02/01/2018**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). SUPERA UNIFORMES IND. COM. TÊXTIL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ Nº 82.122.475/0001-34 com sede Avenida Santa Catarina – 560 CEP: 89.500-000, na Cidade de Caçador, estado de Santa Catarina.
Valor Total: R$ 278.776,00 (duzentos e setenta e oito mil setecentos e setenta e seis reais) para o lote 01 e 02.

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **87/18**, decidiu adjudicar a proponente **1). SUPERA UNIFORMES IND. COM. TÊXTIL EIRELI EPP,** Valor Total: R$ 278.776,00 (duzentos e setenta e oito mil setecentos e setenta e seis reais) para o lote 01 e 02.

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 19 dezembro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:37C89FF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/18

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **368/2018** de **02/01/2018**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 28.453.476/0001-05 com sede Honório Pires – 310 CEP: 84.560-000, na Cidade de Rio Azul, estado do Paraná.

Valor Total: R$ 4.235,00 (quatro mil duzentos e trinta e cinco reais) para o lote 05.

2). OSMAIR RODRIGUES - EPP, inscrita no CNPJ Nº 03.517.560/0001-60 com sede Rua Pacifico Borges – 242 Rio Bonito CEP: 84.500-00, na Cidade de Irati, estado do Paraná.

Valor Total: R$ 59.647,79 (cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos) para o lote 01, 02, 03,04 e 06.

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **88/18**, decidiu adjudicar a proponente **1). DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA - ME,** Valor Total: R$ 4.235,00 (quatro mil duzentos e trinta e cinco reais) para o lote 05 a proponente **OSMAIR RODRIGUES – EPP,** Valor Total: R$ 59.647,79 (cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos) para o lote 01, 02, 03,04 e 06.

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 20 dezembro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:81F82BB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/18

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **368/2018** de **02/01/2018**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). MEDVIDA EM EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.210.784/0001-94 com sede Rua Abílio Carvalho Bastos – 675 CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, estado do Paraná.

Valor Total: R$ 83.000,00 (oitenta e três mil) para o lote 01.

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **89/18**, decidiu adjudicar a proponente **1). MEDVIDA EM EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA,** Valor Total: **R$ 83.000,00 (oitenta e três mil) para o lote**.

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 19 dezembro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:70560D02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 237/17.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 116/17.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE RUA POR VEÍCULOS MOTORIZADOS, SENDO MOTOS, CARROS OU CAMINHÕES DE SOM, PARA A SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO, PARA PROMOVER OS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES., conforme Termo de Referência – Anexo III, Lote 01 (Item 01), do Edital de Pregão n° 116/2017 e anexos.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: VALDECIR MEZADRI 06109916986, com sede à Rua Souza Naves, n° 530, Bairro Vila Nova, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná , inscrita no C.N.P.J. sob n° 16.543.242/0001-61.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 2372017** até o dia 18 de dezembro de 2019, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 19 de dezembro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:03FA509D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 236/2017

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 118/2017

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PEDIATRIA, VISANDO O ATENDIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Termo de Referência – Anexo III, Lote 01 (Item 01), do Edital de Pregão n° 118/2017 e anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S LTDA ME, com sede à Rua Moisés de Oliveira, n° 152, Bairro Rio Bonito, na Cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob n° 27.752.318/0001-85.

CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **PRAZO DE COMPRA E VENDA** do contrato **n° 236/2017,** conforme art. 57 da Lei 8.666/93 até o dia 18 dezembro de 2019, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório **PREGÃO n° 118/2017.**

Teixeira Soares, 21 dezembro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:83C194E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 243/2017

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 119/2017

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LANCHES), PARA ENCONTROS, EVENTOS E REUNIÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E LANCHE PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE HEMODIALISE EM OUTROS MUNICIPIOS, conforme Termo de Referência – Anexo III, Lote 01 – (itens

01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18, e 19), do Edital de Pregão n° 119/2017 e anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: VALDECIR ROSA DOS SANTOS 12979681822, com sede à Rua João Ribeiro dos Reis, n° 573, Centro, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná , inscrita no C.N.P.J. sob n° 13.673.790/0001-18.

CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **PRAZO DE COMPRA E VENDA** do contrato **n° 243/2017,** conforme art. 57 da Lei 8.666/93 até o dia 20 dezembro de 2019, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório **PREGÃO n° 119/2017.**

Teixeira Soares, 21 dezembro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:95F5808F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 254/2017

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 114/2017

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E OBRAS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA PLATAFORMA COMPUTADORES LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 09.722.492/0001-01, com sede a Rua Domingos Caetano do Amaral, nº 128, Batel, na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **PRAZO DE COMPRA E VENDA** do contrato **n° 254/2017,** conforme art. 57 da Lei 8.666/93 até o dia 19 dezembro de 2019, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório **PREGÃO n° 114/2017.**

Teixeira Soares, 20 dezembro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:7E140571

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 255/2017

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 114/2017

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E OBRAS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 01.429.437/0001-08, com sede a Rua Coronel Saldanha Marinho, nº 1470, Centro, CEP: 85.010-130, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **PRAZO DE COMPRA E VENDA** do contrato **n° 255/2017,** conforme art. 57 da Lei 8.666/93 até o dia 19 dezembro de 2019, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório **PREGÃO n° 114/2017.**

Teixeira Soares, 20 dezembro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:A2FB7C56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 13/15

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 12/2015

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Memorial Descritivo – Anexo III, (Lotes 01 e 02), conforme Edital de Pregão Presencial Nº 12/15 e anexos.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA DAL CASTEL CLÍNICA RADIOLÓGICA S/S. LTDA, com sede à Rua Zeferino Bittencourt, 1.111, Salas A – B, Bairro Centro, CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob N° 06.079.366/0001-84.

CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o contrato **n° 13/2015** até o dia 20 de dezembro de 2019.

Teixeira Soares 21 de dezembro de 2018

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:C89C7E6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 16/18

O Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **367/2018** de **02/01/2018**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). JULIO EDUARDO KELTE, inscrita no CNPJ Nº 21.298.285/0001-56, com sede a Rua 19 de dezembro, nº 265 – Centro – CEP: 84.500-000 cidade de Irati, estado do Paraná.

Valor: R$ 59.760,00 (cinquenta e nove mil setecentos e sessenta reais) para o Lote 01.
Constantes na **Tomada de Preço Nº 16/18**, decidiu adjudicar a proponente **1) JULIO EDUARDO KELTE,** no valor total **R$ 59.760,00 (cinquenta e nove mil setecentos e sessenta reais) para o Lote 01.**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 26 de novembro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:21B6485F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.827, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS 2019) DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO**, faço saber que a Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Teixeira Soares – REFIS, destinado a promover a regularização de créditos do Município relativos a Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, com vencimento até 31 de dezembro de 2018, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.
Art. 2º O ingresso no Programa REFIS possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o artigo 1º, com redução de multas e juros, na forma definida na Tabela abaixo:

Forma de Pagamento	Juros	Multa
Em até 03 parcelas	90%	90%
Em até 06 parcelas	80%	80%
Em até 09 parcelas	70%	70%
Em até 12 parcelas	50%	50%
Em até 15 parcelas	25%	25%
Em até 20 parcelas	15%	15%

§ 1º O valor mínimo da parcela será de R$20,00 (vinte reais) para pessoa física e R$80,00 (oitenta reais) para pessoa jurídica.
§ 2º Os contribuintes com débitos tributários já parcelados, em Refis anteriores, poderão aderir ao REFIS desta Lei, deduzindo-se do número máximo fixado no caput deste artigo, o número de parcelas vencidas até a data de adesão.
§ 3º Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o comprovante de pagamento das custas judiciais, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.
§ 4º A primeira parcela deverá ser paga no ato do parcelamento.
§ 5º A opção pelo REFIS importa na manutenção das garantias e penhoras decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.
§ 6º O atraso no pagamento de qualquer parcela importará no acréscimo de correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração e multa de 2% (dois por cento).
§ 7º O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas.
Art. 3º A adesão ao REFIS implica:
I – na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;
II – na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar, bem como renúncia ao direito em que se fundam;
III – na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;
IV – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;
V – parcelamento da totalidade das obrigações tributárias lançadas em nome do optante, vencidas até 31 de dezembro de 2018.
Art. 4º O requerimento de adesão deverá ser apresentado:
I – através de formulário próprio a ser emitido pelo Setor Tributário Municipal;
II – distinto para cada tributo, com discriminação dos respectivos valores e números das ações executivas, quando existentes;
III – assinado pelo devedor ou seu representante legal com poderes especiais; e,
IV – instruído com:
a) comprovante de pagamento das custas judiciais, no caso de execução fiscal, dispensado o pagamento de honorários advocatícios;
b) cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa;
c) instrumento de mandato com poderes específicos.
Parágrafo único. O contribuinte que possuir ação judicial em curso, na qual requer o restabelecimento de sua opção ou a sua inclusão em outros parcelamentos, deverá, como condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, desistir da respectiva ação judicial ou administrativa e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, no ato da adesão do parcelamento do REFIS.
Art. 5º Constitui causa para exclusão do contribuinte do REFIS, com a consequente revogação do parcelamento:
I – o atraso no pagamento de três parcelas consecutivas ou seis parcelas alternadas, o que primeiro ocorrer, relativas aos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal;
II – o descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;
III – a decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;
IV – a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do REFIS;
V – a prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.
Parágrafo único. A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do Refis Municipal implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução do débito ou continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma de legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.
Art. 6º O prazo para adesão ao REFIS encerra-se impreterivelmente em 20 de dezembro de 2019.
Art. 7º O REFIS não alcança débitos relativos ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.
Art. 8º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, para sua melhor aplicação.
Art. 9º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 20 de dezembro 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:586E7B9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.826, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE TEIXEIRA SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO**, faço saber que a Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica declarada como instituição de Utilidade Pública o Conselho da Comunidade da Comarca de Teixeira Soares, inscrito no CNPJ/MF nº 22.215.352/0001-05, com sede na Rua XV de Novembro, 228, Centro, neste Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 20 de dezembro 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:88C318C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 335/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2016

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Terra Boa, inscrita no CNPJ nº 75.793.786/0001-40, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, **VALTER PERES**, e a empresa IPM INFORMÁTICA LTDA, , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 01.258.027/0001-41, com sede na Av. Trompowski n° 354, cidade de Florianópolis – SC., neste ato representada por seu representante legal ALDO LUIZ MEES, portador do CPF 292.867.519-15, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 281/2012, celebrado através da licitação Pregão Presencial n° 121/2016, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo ao contrato Administrativo n° 335/2016, com fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei n° 8.666/93, fica prorrogado o prazo do contrato para mais um período de 12 meses, sendo sua vigência até 31/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Terra Boa, 20 de dezembro de 2018.

Município de Terra Boa
VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:AE633137

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 320/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 10/2018

CONTRATADA: **CONSTRUTORA PLANOSUL LTDA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o valor do referido contrato conforme documento do Departamento de Engenharia solicitando o aumento de meta física/financeira no valor de R$ 15.703,25 (quinze mil setecentos e três reais e vinte e cinco centavos).

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro de 2018.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D18985A0

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGAO 149/2018

Licitação Modalidade: Pregão No. 149/2018

REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços para a retifica do motor do veículo ônibus de placa APD 1876 da Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
J M MACHADO RETIFICA EIRELI ME	1
R$ 23.900,00(vinte e três mil e novecentos reais)	

Terra Boa, 20 de dezembro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:11E7002E

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 465/2018

REF: Pregão n° 149/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: J M MACHADO RETIFICA EIRELI ME, CNPJ nº 12.947.184/0001-80, com sede RUA ASA BRANCA, 545, PQ WALDEMAR HAUER - 86.030-470, Londrina - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOSE MAURO MACHADO, CPF: 240.145.599-04, carteira de Identidade nº 8294003, residente e domiciliado a RUA ASA BRANCA, nº 545, LONDRINA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços para a retifica do motor do veículo ônibus de placa APD 1876 da Secretaria de Educação Cultura e Esportes..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 23.900,00** (vinte e três mil e novecentos reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 20/12/2018, com vencimento até 20/02/2019, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 20 de dezembro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:C3478807

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 132/2016 CONTRATO Nº 355/2016

CONTRATADA: **CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde aditivar o prazo do referido contrato até 31/12/2019.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro de 2018.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D65BDB05

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº. 005/2018

SUMULA: "Concede abono salarial aos servidores da Câmara Municipal de Terra Boa e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou, e, eu Presidente Valter Colonello, no uso de suas atribuições legais, promulgo a presente:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder um abono salarial no montante de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta reais), a seus servidores públicos ativos e ocupantes de emprego público contratados pelo regime da CLT, na folha de pagamento do mês de dezembro de 2018.

Art. 2º. As despesas decorrentes para implantação desta resolução serão cobertas através de dotações no orçamento em execução.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, Vereador Sebastião Tomborelli, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2018.

VALTER COLONELLO I
Presidente

MÁRCIA ELENA LOURENÇO MAR
Vice – Presidente

ADEMIR GALHARDO ROMERO
1º Secretário

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
2º Secretário

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:21DEFFA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2018 - EDITAL Nº 39/2018 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Município de Tijucas do Sul, representado pelo Sr. Prefeito Antônio César Matucheski, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com os termos do art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal n° 163/2009, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**, do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2018, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica **MANTIDO** o resultado divulgado por meio do Edital nº 37 – Edital da Classificação Final, do dia 17 de dezembro de 2018, dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2018.
Art. 2º Fica **HOMOLOGADO** o **RESULTADO FINAL** e a **CLASSIFICAÇÃO** dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2018, conforme Anexo Único deste Edital.
Art. 3º Para a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados será obedecida à ordem de classificação divulgada no presente Edital, conforme os critérios estabelecidos no Item 7 do Edital de Abertura nº 23/2018.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tijucas do Sul, 21 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: MÉDICO I – CLÍNICO GERAL

NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
PAULO ROBERTO DALLEGRAVE	006	63	1º
MARLY TERESINHA ZOCCOLI	003	57	2º
JUNIA SMAL STAEHLER	007	47	3º

CARGO: MÉDICO II – CLÍNICO GERAL

NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
MIRIAM CRISTINA CAMPOLINA CENACHI	001	67	1º
DIOGO MARTINEZ	008	56	2º
BRUNA NATACHA DOS SANTOS	005	53	3º
CLAUDIA BONADIMAN DE LIMA	004	33	4º
ENIO ALVES COIMBRA	002	17	5º

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:7AA96454

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2018 - EDITAL Nº 40/2018 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Município de Tijucas do Sul, representado pelo Sr. Prefeito Antônio César Matucheski, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com os termos do art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal n° 163/2009, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**, do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2018, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica **MANTIDO** o resultado divulgado por meio do Edital nº 38 – Edital da Classificação Final, do dia 17 de dezembro de 2018, dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 05/2018.
Art. 2º Fica **HOMOLOGADO** o **RESULTADO FINAL** e a **CLASSIFICAÇÃO** dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 05/2018, conforme Anexo Único deste Edital.
Art. 3º Para a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados será obedecida à ordem de classificação divulgada no presente Edital, conforme os critérios estabelecidos no Item 7 do Edital de Abertura nº 24/2018.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tijucas do Sul, 21 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: MÉDICO I – CLÍNICO GERAL

NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
MIRIAM CRISTINA CAMPOLINA CENACHI	001	67	1º
PAULO ROBERTO DALLEGRAVE	007	63	2º
MARLY TERESINHA ZOCCOLI	003	57	3º
BRUNA NATACHA DOS SANTOS	005	53	4º
JUNIA SMAL STAEHLER	008	47	5º
DANIELE FÉRES GOUVEIA PIRES	006	36	6º
CLAUDIA BONADIMAN DE LIMA	004	33	7º
ENIO ALVES COIMBRA	002	17	8º

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:90C9BA67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 34/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2018

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 34/2018. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA ATUALMENTE UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO

Contratado: **BETHA SISTEMAS LTDA - CNPJ: 00.456.865/0001-67**
Valor: 27.610,71 (Vinte e sete mil e seiscentos e dez reais e setenta e um centavos)
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 34/2018.
Dotação Orçamentária:
Órgão: 04 secretaria municipal de finanças
Unidade: 001 secretaria municipal de Finanças
Funcional: 04.122.0004.2.004 Manutenção da secretaria municipal de Finanças
36 - 3.3.90.40.00.00.00.00 (1000) – serviços da tecnologia da informação e comunicação

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 20 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:7EA2B9C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTINÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTINÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CLAÚSULA PRIMEIRA

Em comum acordo, fica rescindido o Contrato de Comodato firmado entre as partes, quetem por objetoa cessão de parte dos lotes rurais nº 228 e 229, da gleba 05, imóvel Andrada e de 1 (uma) lanchonete construída nos referidos imóveis.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e**I.R. LANCHONETE ME**

DISTRATO: Rescisãoem comum acordo.

Três Barras do Paraná,18dedezembrode 2018.

HÉLIO KUERTENBRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:7DFFDB04

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO PERMISSÃO DE USO DE LANCHONETE

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e João Batista de Oliveira **OBJETO.** Constitui objeto do presente **TERMO** a Permissão de Uso das dependências de uma lanchonete, pertencente ao **MUNICÍPIO**, localizada na comunidade de Barra Bonita, em parte dos Lotes n° 228 e 229, Gleba n° 05, imóvel Andrada, pertencente ao Município, em favor da PERMISSIONÁRIA

PRAZO: Da assinatura do presente Termo até 18 de Dezembro de 2021.

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 1790/18 de 11/12/18.

VALOR: Sem valor algum

Três Barras do Paraná 18 de dezembro de 2018.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:24B16A47

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETOS N° 3441

DECRETO Nº3441/2018
Data 20.12.18

Súmula. Concede fruição parcial Licença Especial a Servidora Efetiva Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O ART. 57 DA LEI MUNICIPAL Nº 1707/18,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida fruição parcial Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias, ou seja, **metade** da que tem direito a servidora Senhora **Edith Salete Reffatti Pelisser,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, matrícula nº 277-1/1, portadora do RG n° 7.728.818-0 SSP/PR e CPF nº 001.305.319-10, referente ao período aquisitivo de 08/02/2011 a 08/02/2016, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 03 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 20 de dezembro de 2018.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:6C39495C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETOS 3461 A 3463

DECRETO Nº3461/2018
Data 20.12.18

Súmula. Concede Licença Especial a Servidora Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O ART. 57 DA LEI MUNICIPAL Nº 1707/18,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 45 (trinta) dias, da que tem direito a servidora Senhora **Claci Santos Alves,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais-40 horas, portadora do RG n° 5.534.168-0 SSP/PR e CPF nº 819.593.039-53 e da matrícula nº 2664-6/1referente aos períodos aquisitivos de 19/03/2009 a 18/03/2014, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 20 de dezembro de 2018.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

DECRETO Nº3462/2018
Data 20.12.18

Súmula. Exonera, Diretor de Departamento de Fomento Vegetal (cargo em comissão) e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, o servidor, Senhor **Maycon Douglas da Silva Tavares**, portador da CI/RG nº 10.213.606-3 SSP/PR e do CPF nº 091.568.119-69, do cargo de Diretor de Departamento de Fomento Vegetal (Cargo em Comissão).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 21 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 20 de dezembro de 2018.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

DECRETO Nº3463/2018
Data 20.12.18

Súmula. Exonera, Assessor Técnico Nivel Médio (cargo em comissão) e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a servidora, Senhora **Marisete Liotto Fernandes**, portadora da CI/RG nº 5.868.009-5 SSP/PR e do CPF nº 906.364.909-63, do cargo de Assessor Técnico Nivel Médio(Cargo em Comissão).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Surtindo efeito a partir de 21 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 20 de dezembro de 2018.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:23A73779

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE PERMISSÃO DE USO ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS – EMENDA BARRA GRANDE

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Associação de Produtores Rurais – Emenda Barra Grande

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito, uma colhedora Max Gold Premier 12-PL-SHD ano 2018, cor verde/amarelo, marca Pinheiro, 17.012.19051, e uma carreta agrícola de forrageira hidráulica, basculante, com eixo tandem, capacidade de 6 toneladas, tampa traseira desmontável e abertura total, 4 rodas aro 16, BRL 6.000, pertencentes ao Município, em favor da PERMISSIONÁRIA

PRAZO: Da assinatura do presente Termo até 31 de dezembro de 2023.

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 1789/18 de 11/12/18.

VALOR: Sem valor algum

Três Barras do Paraná 17 de dezembro de 2018.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:E6C6B47C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE PERMISSÃO DE USO

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Associação de Agricultores da Linha Ferrari e Agua Verde

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito, uma colhedora Max Gold Premier 12-PL-SHD ano 2018, cor verde/amarelo, marca Pinheiro, 17.012.19051, pertencente ao Município, em favor da PERMISSIONÁRIA

PRAZO: Da assinatura do presente Termo até 31 de dezembro de 2023.

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 1795/18 de 11/12/18.

VALOR: Sem valor algum

Três Barras do Paraná 17 de dezembro de 2018.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:7288B92F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE PERMISSÃO DE USO

EXTRADO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Barras do Paraná. - APAE

OBJETO. Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito, confere o Veículo Volare V8L – Euro V, chassi 93PB54M10KC098546, ano e modelo 2018, COR AZUL, MOTOR Nº 36619605 – Ônibus Escolar, pertencente ao Município, em favor da PERMISSIONÁRIA

PRAZO: Da assinatura do presente Termo até 31 de dezembro de 2021.

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 1800/18 de 12/12/18.

VALOR: Sem valor algum

Três Barras do Paraná 17 de dezembro de 2018.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:736E6288

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE PERMISSÃO DE USO

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Associação Comunitária Linha Nova

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito, um distribuidor de adubo orgânico liquido a vácuo, capacidade de 5 mil litros, com bomba vasão 4.350L/min, com rodado tandem, com pneus 12 lonas, comprimento de 5.000mm, com largura de 2.120mm e com altura de 2.90m, marca/modelo IPACOL/DLV 5.0 RT, pertencente ao Município, em favor da PERMISSIONÁRIA
PRAZO: Da assinatura do presente Termo até 31 de dezembro de 2021.

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 1791/18 de 11/12/18.

VALOR: Sem valor algum

Três Barras do Paraná 17 de dezembro de 2018.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:43C17901

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE PERMISSÃO DE USO

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Associação de Produtores da Linha São Paulo

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito, uma plantadeira, nova, com mínimo 7 linhas, espaçamento entre as linhas 45 cm, com largura útil de trabalho mínima de 3000mm, capacidade de semente mínimo 280kg, capacidade de adubo mínimo 1160kg, com caixas de polietileno, peso mínimo da maquina 2617kg, com haste desame automático e com 65 combinações de distribuições de sementes, com sistema de distribuição de adubo através de rosca sem fim, todo suporte em ferro, marca/modelo TATU MARCHESAN/PST PLUS, pertencente ao Município, em favor da PERMISSIONÁRIA

PRAZO: Da assinatura do presente Termo até 31 de dezembro de 2021.

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 1792/18 de 11/12/18.

VALOR: Sem valor algum

Três Barras do Paraná 17 de dezembro de 2018.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:76A2FC1B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE PERMISSÃO DE USO

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Associação de Produtores de Leite de Alto Barra Bonita - ASSPROLAB

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito, uma colhedora Max Gold Premier 12-PL-SHD ano 2018, cor verde/amarelo, marca Pinheiro, 17.012.19051, pertencente ao Município, em favor da PERMISSIONÁRIA

PRAZO: Da assinatura do presente Termo até 31 de dezembro de 2023.

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 1788/18 de 11/12/18.

VALOR: Sem valor algum

Três Barras do Paraná 17 de dezembro de 2018.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:8CDE4D6F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE PERMISSÃO DE USO

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Associação de Produtores Rurais de Nova Procopiak e Santa Terezinha

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito, uma carreta agrícola basculante, nova, capacidade mínima 6 toneladas, com tampa desmontável e sobre caixa, 4 rodas 2 eixos, 4 pneus novos aro 16, 12 lonas, comprimento 5 metros, Marca/modelo IAC/CAMB; uma grade aradora, nova controle remoto intermediaria, espaçamento entre discos 270mm, de 16 discos por 28, com peso de 1.936kg, com mancais e graxa, Marca/modelo Picci/Gaicr, pertencentes ao Município, em favor da PERMISSIONÁRIA

PRAZO: Da assinatura do presente Termo até 31 de dezembro de 2021.

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 1793/18 de 11/12/18.

VALOR: Sem valor algum

Três Barras do Paraná 17 de dezembro de 2018.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:4CD335D3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE PERMISSÃO DE USO

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Associação de Produtores Rurais São José

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito, uma grade aradora, nova controle remoto intermediaria, espaçamento entre discos 270mm, de 16 discos por 28, com peso de 1.936kg, com mancais e graxa, Marca/modelo PICCIN/GAICR, pertencente ao Município, em favor da PERMISSIONÁRIA

PRAZO: Da assinatura do presente Termo até 31 de dezembro de 2023.

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 1794/18 de 11/12/18.

VALOR: Sem valor algum

Três Barras do Paraná 17 de dezembro de 2018.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:B3DD31EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2018

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Paraná, n°. 1000, Centro, Turvo-PR inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, CPF. n.º 852.669.149-04 e da Cédula de Identidade Civil n.º 6.658.918-8, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**, com sede na Rua Inajá, 3700 – sala 02 – Edifício Palladium – Zona I – Município de Umuarama -PR, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 10.831.174/0001-50, neste Ato representada por **ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA,** portador do CPF 063.934.169-12 e do RG 9.419.669-8.SSP/PR residente e domiciliado na Avenida Paraná, nº 1399 – Jardim Imperial – Município de Perobal-PR, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 artigo 25, I – e processo de inexigibilidade nº 02/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de aplicativo de acompanhamento de obrigações Estaduais e Federais através de demonstrativos de índices da saúde, educação, FUNDEB e folha de pagamento e indicadores gerenciais nas áreas da educação, saúde, investimento, dívidas e receitas.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
VALOR: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
FORO: Comarca de Guarapuava-PR

Turvo, em 20 de dezembro de 2018.

ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA
Câmara Municipal de Turvo
Presidente

Govfacilbrasil Tecnologia e Gestão LTDA
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA
Representante legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:79B16C07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor preço (por lote)
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e a prestação de serviços de funilaria e pintura
Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 23 de janeiro de 2019.
Data de abertura: 23/01/2019, às 08h30m
Valor estimado: R$ 200.242,00 (duzentos mil duzentos e quarenta e dois reais)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 309/2018

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 20 de dezembro de 2018

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria N° 310/2018)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:48CA399C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2018

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos para oxigeno terapia.
Cadastro das Propostas: Até às 08h00min de 24/01/2019
Data de abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h00min as 08h30min de 24/01/2019
Início da Sessão: 24/01/2019 às 08h30min
Local: www.bllcompras.org.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 146.180,00 (cento e quarenta e seis mil cento e oitenta reais).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 309/2018

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da BLL (http://www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 20 de dezembro de 2018.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria N˚ 310/2018)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:E4AC7089

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Procedimento: Chamamento Público
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar (PNAE) para agricultura familiar do Município de Turvo/PR
Entrega das Propostas: Até às 08h30m de 22/01/2019.
Data de abertura: 22/01/2019 as 08h30min
Valor estimado: R$ 371.831,50 (trezentos e setenta e um mil oitocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 309/2018

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 20 de dezembro de 2018

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria N˚ 310/2018)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:8DDF727E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2018

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 31/2018, cujo objeto é a **exploração de cascalheira situada na Localidade Saudade Santa Anita**, destinado à extração de cascalho bruto necessário para o cascalhamento de vias não pavimentadas do Município de Turvo (PR), em favor de Eurides Moreira dos Santos (CPF n° 057.200.609-87**)**, pelo valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da pessoa contratada;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à exploração da cascalheira pretendida está de acordo com o praticado no Município de Turvo e amparado pela capacidade de cascalho a ser extraído da aludida fonte de minério.
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico com data de 19/11/2018, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 20 de dezembro de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:C6DF3FAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2018

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu Presidente (designado pela Portaria Nº 310/2018), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Inexigibilidade de Licitação Nº 31/2018**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras através do Memorando Nº 69/2018, autorizado pelo Prefeito Municipal em 19/11/2018, cujos termos obedecem ao que segue:
Contratado: Eurides Moreira dos Santos (CPF n° 057.200.609-87)
Objeto: Exploração de cascalheira situada na localidade rural Saudade Santa Anita, pelo prazo de 12 (doze) meses.
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Fundamento legal: Art. 25, inciso I, da Lei Federal Nº 8.666/93.
Justificativa: O cascalho a ser explorado possui características ideais para o revestimento de vias não pavimentadas do Município e encontra-se localizado estrategicamente em relação as estradas rurais em que o dito revestimento é necessário.
As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação Nº 23/2018 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 20 de dezembro de 2018.

ORLANDO GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria N˚ 310/2018

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:416E5F0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 272/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N˚ 31/2018

Contrato Administrativo nº 272/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N˚ 31/2018– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** Eurides Moreira dos Santos (CPF N° 057.200.609-87), residente na Comunidade Rural Saudade Santa Anita, Turvo (PR) – **Objeto:** Exploração e Extração de Cascalho- **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 20/12/2018 e término em 19/12/2019 – **Valor global:** R$ 2.000,00 dois mil reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 20/12/2018 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:9220E076

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 425/2018

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas

atribuições legais e principalmente o requerimento protocolado sob n. 1181/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora Giomara Lopes Carriel, portadora do CPF n. 060.905.269-16, do cargo efetivo de agente comunitária de saúde, em atenção ao requerimento da mesma.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 14 de dezembro de 2018.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 18 de dezembro de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:BC3D21E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 426/2018

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover as professoras municipais, a partir de 15 de dezembro de 2018, conforme segue:

Matricula	Nome	Estabelecimento de destino
100818	Jacira Merlo	CEMEI Semente do Amanhã
100821	Alexandra de Quadros	CEMEI Semente do Amanhã
100654	Elaine Tratch Weber	CEMEI Semente do Amanhã
100820	Suellen Cristine do Vale Pauluk	EMC Santa Anita

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 15 de dezembro de 2018.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 20 de dezembro de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:CEB9C05D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2018

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Secretária (designada pela Portaria nº 10/2018), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 66/2018**, em atendimento ao solicitado pelo Departamento Municipal de Gestão de Frotas de Turvo (PR) através do Memorando nº 71/2018, autorizado pelo Prefeito em 07/12/2018, cujos termos obedecem ao que segue:
Empresa: Seven Motors Comércio de Veículos Ltda. (CNPJ nº 11.999.081/0001-00).
Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização da Revisão Programada dos 30mil km do veículo Mitsubishi Pajero 4x4 Outdoor 3.2, 2017/2018, placas BBV-2695.
Valor: R$ 951,00 (novecentos e cinquenta e um reais).
Fundamento legal: Inciso XVII do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
Justificativa: A revisão do veículo em questão é necessária para a segurança e bom estado de conservação do móvel adquirido através do Contrato Administrativo nº 284/2017 (oriundo do Pregão Presencial nº 189/2017) e ainda beneficiado pelo período de garantia da fabricante, atendendo, assim, ao melhor do interesse público.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 21/2018 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Orlando Gomes – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 221) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 20 de dezembro de 2018.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portaria n° 310/2018

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:6C735243

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2018

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 66/2018, cujo objeto visa a contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa Seven Motors Comércio de Veículos Ltda. (CNPJ nº 11.999.081/0001-00) realização da Revisão Programada dos 30mil km do veículo Mitsubishi Pajero 4x4 Outdoor 3.2, 2017/2018, placas BBV-2695, pelo valor de R$ 951,00 (novecentos e cinquenta e um reais),considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à aquisição do objeto, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 20 de dezembro de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:F9F4F443

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 16/2018 – Tomada de preço nº 01/2018 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.562.926/0001-97, com sede localizada na Rua João Gonçalves Padilha, Nº 420, Centro, no Município de Pitanga/PR, CEP: 85.200-000- **Objeto:** Reprogramação do projeto de obra de contratação de empresa especializada para executar obra de reforma e melhorias no prédio CEMEI Vó Luiza, localizado na Av. Moacir Julio Silvestri, nº 445, com a inserção de itens não programados na contratação inicial – **Vigência:** prorrogação da vigência por 06 (seis) meses adicionais, com encerramento em 28/07/2019 - **Valor global:** incremento de valor na monta de R$ 34.452,75(trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 14/12/2018 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:CD20891F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
ATO DO CONSELHO Nº 438/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, para o exercício financeiro de 2019, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI, no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista o contido no caput do art. 8º e no art. 13 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a programação orçamentária e financeira para o exercício de 2019 estabelecido nos Anexos I deste Ato.
Art. 2º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar as metas estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, a Secretária Executiva promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, com o fim de ajustar a despesa segundo o comportamento da receita, salvo as despesas destinadas ao pagamento de pessoal, exceto serviço extraordinário e despesas decorrentes de convênios, auxílios, ajustes e outras formas de contrato.

Art. 3º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 4º - Os repasses e pagamentos feitos pelos municípios consorciados serão lançados na receita de forma individualizada.

Art. 5º - Ao final do exercício serão lançados em créditos a receber, de forma individualizada, os valores devidos e não repassados pelos Entes Consorciados, a fim de evidenciar o equilíbrio financeiro do Consórcio.

Art. 6º - Os recursos livres oriundos do superávit financeiro do exercício anterior serão utilizados conforme a necessidade, e os vinculados terão sua utilização conforme o objeto de seus respectivos instrumentos.

Art. 7º - O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidade de realização de despesas.

Art. 8º - Este Ato vigora a partir de 1º de janeiro de 2019.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA
Presidente

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:E3764008

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
ATO DO CONSELHO Nº 440/2018 –13 DE DEZEMBRO DE 2018

SÚMULA: Designar diário oficial para publicações dos atos oficiais do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI, no uso de suas atribuições estatutárias,
RESOLVE:
Art. 1º - "Designar a partir da data de 27 de novembro de 2018 o jornal GUGELMIN GRÁFICA E EDITORA LTDA" como diário oficial deste Consórcio para publicações de circulação municipal e regional.

Art. 2º - Este ato revoga outras disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA
Presidente

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:CDE0B013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 372/2018

REAJUSTA AS TARIFAS DE TRANSPORTE COLETIVO NA ÁREA URBANA E RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

Considerando a proposta da Comissão de Transportes Coletivos de União da Vitória *(Lei Municipal nº 4394/2014)*, relativo ao reajuste das **TARIFAS DE TRANSPORTE COLETIVO NA ÁREA URBANA E RURAL**;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido em **R$ 3,70** (três reais e setenta centavos), o valor da **TARIFA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO**, e de **R$ 8,50** (oito reais e cinquenta centavos) o valor da **TARIFA DE TRANSPORTE COLETIVO RURAL** (interior), valores estes com vigência a partir do dia 26 de dezembro de 2018.
Art. 2º Fica Revogado o Decreto Municipal nº 292, de 5 de setembro de 2014.
Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 14 de dezembro de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:29260320

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 368/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Serviço Notarial de União da Vitória, de acordo com o que dispõe o Art. 6º da EC 41/03 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** com direito a paridade em relação aos Servidores Públicos Municipais em atividade a Senhora **ILDA RODRIGUES CARVALHO,** portadora do RG nº 5.587.311-9 SSP/PR e CPF nº 919.297.259-49, ocupante do cargo de **ZELADORA**, nível 01-H, matricula 624/6, com investidura em 02/09/1991, com proventos integrais no valor de R$ 2.291,37 (dois mil, duzentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos).
Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido a servidora o retorno ao setor em que estava lotado na data de publicação deste.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de dezembro de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:04663E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 385/2018

ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO QUE ORDENA O TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

D E C R E T A:

Art. 1º Em virtude de exonerações, fica alterado o Decreto nº 282/2018, que nomeou a Comissão que ordena o **TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**, passando a contar com a seguinte composição:
Presidente: LINDAMIR DE FÁTIMA VARELA
Secretária: ÂNGELA ANDRÉA HORBATIUK

Membros: ANGELA TAVARES MARTINS
MARLENE CHAVARSKI
RODRIGO FERNANDO DOS SANTOS
Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 20 de dezembro de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1216F123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 0002/2018 (4997) AO CONTRATO Nº 153/2016 (3538) PREGÃO PRESENCIAL N° 65/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 125/2016

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência/execução.
OBJETO DO CONTRATO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS ATRAVÉS DE JUNTA MÉDICA OFICIAL PARA O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.*
CONTRATADO: DSJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: O prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 361/2016 (3772) fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 14/12/2018 e a terminar em 13/12/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:2D557241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 0001/2018 (4998) AO CONTRATO Nº 168/2018 (4744) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 15/2018 – PROCESSO Nº 132/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo.

OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa de Serviços Médicos Clínicos para prestação de serviços de internamento de adolescentes em leitos psiquiátricos.*

CONTRATADO: CLÍNICA MÉDICA HJ EIRELI.

DO QUANTITATIVO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, fica aditado ao valor originalmente contratado o percentual de 25,00%, correspondendo o valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:9E18A483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 107/2014 – PROCESSO DE COMPRAS 298/2014

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência/Execução.

CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR

OBJETO DO CONTRATO: *Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de profissionais médicos para atendimento nas unidades de saúde do Município de União da Vitória PR , tipo menor preço por item pelo período de 06 (seis) meses ou até a homologação do concurso público para ocupação das vagas por servidores efetivos, conforme anexo I do edital contendo todos os itens e seus respectivos valores.*

CONTRATADO(S):

CAUS & CLIVATTI LTDA ME: Termo Aditivo n.º 0009/2018 (5001) ao Termo de Contrato n.° 438/2014 (2533), Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R$ 28.889,55 (Vinte e oito mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos);

LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E SERVIÇOS MÉDICOS DIAGNOSIS: Termo Aditivo n.º 0009/2018 (5002) ao Termo de

Contrato n.° 446/2014 (2541), Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R$ 40.559,55 (Quarenta mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
DO PRAZO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de vigência/execução dos referidos Termos de Contrato fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a iniciar em 16/12/2018 e a terminar em 15/03/2019.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 06ª dos referidos Termos de Contrato e Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 14 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:BC54E4AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 0002/2018 (5011) AO CONTRATO N.º 242/2017 (4223) PREGÃO PRESENCIAL N.° 109/2017 - PROCESSO DE COMPRA N.º 142/2017

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência/Execução.

OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de Empresa para prestação de serviços médicos de clínico geral com carga horária de 40 horas semanais, abrangendo todas as funções inerentes a profissão de Médico para atendimento ambulatorial de segunda a sexta feira na unidade de saúde da família Padre Santo Mario Granziotto II (Salete), no Município de União da Vitória - PR, pelo período de 12 meses (doze) meses, nos exatos termos, especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.*

CONTRATADO: Marlon Christian Streicher - ME – CNPJ Nº 19.089.281/0001-29.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde o prazo de vigência/execução do Termo de Contrato n.° 242/2017 fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a iniciar em 01/01/2019 e a terminar em 31/03/2019.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 242/2017 o valor total de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 19 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:A897C9B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 0001/2018 (5004) AO CONTRATO N.º 372/2017 (4427) PREGÃO PRESENCIAL N.° 134/2017 - PROCESSO DE COMPRA N.º 176/2017

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência/Execução.

OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de 01 (um) Profissional Fonoaudiólogo para prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - Paraná, com a carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 12 doze meses, nos exatos termos especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.*
CONTRATADO: C. FERENCZ FURLAN FONOAUDIOLOGIA MED E SEG NO TRABALHO – CNPJ Nº 28.218.102/0001-05.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de vigência/execução do Termo de Contrato n.° 372/2017 fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a iniciar em 19/12/2018 e a terminar em 18/03/2019.

DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 372/2017 o valor total de R$ 8.997,00 (Oito mil novecentos e noventa e sete reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 18 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:83C83F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 0002/2018 – SEQUÊNCIA Nº 4994 AO CONTRATO N.º 166/2018 (4738) DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 15/2018 – PROCESSO N.º 129/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência/Execução.

OBJETO DO CONTRATO: *Contratação EMERGENCIAL de Empresa Especializada para a execução dos serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Orgânicos e Não Recicláveis; e Operação e Manutenção do Aterro Sanitário do Município.*

CONTRATADA: LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ n.º 04.336.100/0001-44.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 56 (cinquenta e seis) dias, a iniciar 12/12/2018 e a encerrar em 05/02/2019.

DO QUANTITATIVO: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 56 (cinquenta e seis dias) dias, é R$ 348.300,00 (trezentos e quarenta e oito mil e trezentos reais).
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 11 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:3F0F4DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 0007/2018 (5010) AO CONTRATO Nº 0163/2015 (2909) CONCORRÊNCIA N.° 04/2015 - PROCESSO DE COMPRA N.º 64/2015

OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa especializada para execução de manutenção, melhorias e ampliação do sistema de iluminação pública do Município de União da Vitória, conforme especificações contidas no Anexo "I" - Termo de Referência parte integrante desse Edital.*

CONTRATADO: TRAJETO ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo, pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar em 02/01/2019 e a terminar em

02/03/2019, ou até que seja homologado novo processo licitatório que se encontra em andamento

(Concorrência n.º 07/2018 – Processo n.º 113/2018).

DO VALOR: O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais), para o período de 60 (sessenta) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 19 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:E3638E64

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2018-PRESERV
Objeto: Formação de Registro de Preços para a Aquisição de toners e cartuchos de tinta para impressoras, para atender as necessidades do PRESERV, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
Fornecedor: INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 07.703.592/0001-57, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Néo Alves Martins nº 242, Zona 03, CEP 87050-110, fone/fax (44) 3047-1686, tendo por seu representante legal, o Sr. ROMARIO RUBENS SYLVESTRE, portador do RG nº 3.927.461-2 SSP/PR e CPF nº 586.514.389-15, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	30	Unid.	Toner para as impressoras HP Laser Jet M1212 NF MFP e Impressora Multifuncional HP 1132 MFP, sendo100% novo compatível. Referência: HP 285AB - PRETO	DSI	R$ 26,40	R$ 792,00
02	10	Unid.	Toner para impressora SAMSUNG SCX4600, sendo 100% novo compatível. Referência: SAMSUNG SCX4600 - D105L - PRETO	DSI	R$ 49,80	R$ 498,00
03	10	Unid.	Toner para impressora HP Laser Jet Pro MFP M127 FN, sendo 100% novo compatível. Referência: HP283A/83A - PRETO	DSI	R$ 27,20	R$ 272,00
04	45	Unid.	Cartucho para a impressora HP OFFICEJET PRO 8620, sendo 100% novo compatível. Referência: HP 950(CN049AB) - PRETO	DSI	R$ 21,60	R$ 972,00
05	40	Unid.	Cartucho para a impressora HP OFFICEJET PRO 8620, sendo 100% novo compatível. Referência: HP 951(CN050AB) - CIANO	DSI	R$ 21,30	R$ 852,00
06	40	Unid.	Cartucho para a impressora HP OFFICEJET PRO 8620, sendo 100% novo compatível. Referência: HP 951(CN051AB) - MAGENTA	DSI	R$ 21,30	R$ 852,00
07	40	Unid.	Cartucho para a impressora HP OFFICEJET PRO 8620, sendo 100% novo compatível. Referência: HP 951(CN052AB) - AMARELO	DSI	R$ 21,30	R$ 852,00
08	03	Unid.	Toner Original para impressora Multifuncional HP Laser Jet Pro M426FDW, sendo 100% original(genuíno). Referência: HP CF226X- LASERJET (26X) - PRETO	HP	R$ 1.404,00	R$ 4.212,00
TOTAL						R$ 9.302,00

Valor global: R$ 9.302,00 (nove mil trezentos e dois reais).
Dotação orçamentária: O pagamento decorrente do objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos da dotação orçamentária: 33.90.30.17.00 – Material de Processamento de Dados, do Orçamento Próprio do PRESERV.
Data de assinatura: 19 de dezembro de 2018.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município de Sarandi, Estado do Paraná.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Valdiceia Angelo de Lima Lopes
Código Identificador:00CE1469

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2018 EDITAL N° 099/2018 - PREGÃO PRESENCIAL

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro
Fone/Fax: (44) 3035-0800 – Sarandi - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2018
EDITAL N° 099/2018 – PREGÃO PRESENCIAL
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
MMA - ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
CNPJ: 31.467.761/0001-81

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	35037	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE C/ 10x10M S/ BANDO. Total de 100m², em estrutura metálica, cobertura em lona branca, com escoamento de água através de calhas, pés direitos c/ aprox. 3 metros de altura. Incluso: min 02 pontos de luz, 02 tomadas e toda instalação da estrutura (montagem e desmontagem).	Diária	88	R$480,00	42.240,00
2	35038	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE C/ 10x10M C/ BANDO DE APROX. 1,5M. Total de 100m², em estrutura metálica, cobertura em lona branca, com escoamento de água através de calhas, pés direitos c/ aprox. 3 metros de altura. Incluso: min 02 pontos de luz, 02 tomadas e toda instalação da estrutura (montagem e desmontagem).	Diária	69	R$580,00	40.020,00
3	35039	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE C/ 10x10M C/ BANDO DE APROX. 3M. Total de 100m², em estrutura metálica, cobertura em lona branca, com escoamento de água através de calhas, pés direitos c/ aprox. 3 metros de altura. Incluso: min 02 pontos de luz, 02 tomadas e toda instalação da estrutura (montagem e desmontagem).	Diária	55	R$580,00	31.900,00
4	35040	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE C/ 8x8M S/ BANDO. Total de 64m², em estrutura metálica, cobertura em lona branca, com escoamento de água através de calhas, pés direitos c/ aprox. 2,5 metros de altura. Incluso: min 02 pontos de luz, 02 tomadas e toda instalação da estrutura (montagem e desmontagem).	Diária	52	R$420,00	21.840,00
5	35041	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE C/ 8x8M C/ BANDO DE APROX. 1,5M. Total de 64m², em estrutura metálica, cobertura em lona branca, com escoamento de água através de calhas, pés direitos c/ aprox. 2,5 metros de altura. Incluso: min 02 pontos de luz, 02 tomadas e toda instalação da estrutura (montagem e desmontagem).	Diária	47	R$480,00	22.560,00

6	35042	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE C/ 8x8M C/ BANDO DE APROX. 2,5m. Total de 64m², em estrutura metálica, cobertura em lona branca, com escoamento de água através de calhas, pés direitos c/ aprox. 2,5 metros de altura. Incluso: min 02 pontos de luz, 02 tomadas e toda instalação da estrutura (montagem e desmontagem).	Diária	47	R$480,00	22.560,00
7	35043	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE C/ 5x5M S/ BANDO. Total de 25m², em estrutura metálica, cobertura em lona branca, com escoamento de água através de calhas, pés direitos c/ aprox. 2,5 metros de altura. Incluso: min 02 pontos de luz, 02 tomadas e toda instalação da estrutura (montagem e desmontagem).	Diária	53	R$190,00	10.070,00
8	35044	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE C/ 5x5M C/ BANDO DE APROX. 1,5M. Total de 25m², em estrutura metálica, cobertura em lona branca, com escoamento de água através de calhas, pés direitos c/ aprox. 2,5 metros de altura. Incluso: min 02 pontos de luz, 02 tomadas e toda instalação da estrutura (montagem e desmontagem).	Diária	50	R$210,00	10.500,00
9	35045	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE C/ 5x5M C/ BANDO DE APROX. 2,5m. Total de 25m², em estrutura metálica, cobertura em lona branca, com escoamento de água através de calhas, pés direitos c/ aprox. 2,5 metros de altura. Incluso: min 02 pontos de luz, 02 tomadas e toda instalação da estrutura (montagem e desmontagem).	Diária	33	R$210,00	6.930,00
10	35046	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE C/ 4x4M S/ BANDO. Total de 16m², em estrutura metálica, cobertura em lona branca, com escoamento de água através de calhas, pés direitos c/ aprox. 2,5 metros de altura. Incluso: min 02 pontos de luz, 02 tomadas e toda instalação da estrutura (montagem e desmontagem).	Diária	38	R$210,00	7.980,00
11	35047	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE C/ 4x4M C/ BANDO DE APROX. 1,5M. Total de 16m², em estrutura metálica, cobertura em lona branca, com escoamento de água através de calhas, pés direitos c/ aprox. 2,5 metros de altura. Incluso: min 02 pontos de luz, 02 tomadas e toda instalação da estrutura (montagem e desmontagem).	Diária	33	R$210,00	6.930,00
12	35048	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE C/ 4x4M C/ BANDO DE APROX. 2,5. Total de 16m², em estrutura metálica, cobertura em lona branca, com escoamento de água através de calhas, pés direitos c/ aprox. 2,5 metros de altura. Incluso: min 02 pontos de luz, 02 tomadas e toda instalação da estrutura (montagem e desmontagem).	Diária	33	R$190,00	6.270,00
13	35049	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE C/ 3x3M S/ BANDO. Total de 9m², em estrutura metálica, cobertura em lona branca, com escoamento de água através de calhas, pés direitos c/ aprox. 2,5 metros de altura. Incluso: min 02 pontos de luz, 02 tomadas e toda instalação da estrutura (montagem e desmontagem).	Diária	40	R$180,00	7.200,00
14	35050	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE C/ 3x3M C/ BANDO DE APROX. 1,5M. Total de 9m², em estrutura metálica, cobertura em lona branca, com escoamento de água através de calhas, pés direitos c/ aprox. 2,5 metros de altura. Incluso: min 02 pontos de luz, 02 tomadas e toda instalação da estrutura (montagem e desmontagem).	Diária	35	R$190,00	6.650,00
15	35051	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE C/ 3x3M C/ BANDO DE APROX. 2,5. Total de 9m², em estrutura metálica, cobertura em lona branca, com escoamento de água através de calhas, pés direitos c/ aprox. 2,5 metros de altura. Incluso: min 02 pontos de luz, 02 tomadas e toda instalação da estrutura (montagem e desmontagem).	Diária	37	R$190,00	7.030,00
Total: R$ 250.680,00 (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e oitenta reais).						

Sarandi, 10 de dezembro de 2018.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:DF877F48

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2018 EDITAL N° 099/2018 - PREGÃO PRESENCIAL

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro
Fone/Fax: (44) 3035-0800 – Sarandi - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2018
EDITAL N° 099/2018 – PREGÃO PRESENCIAL
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
MMA - ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
CNPJ: 31.467.761/0001-81

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	35037	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE C/ 10x10M S/ BANDO. Total de 100m², em estrutura metálica, cobertura em lona branca, com escoamento de água através de calhas, pés direitos c/ aprox. 3 metros de altura. Incluso: min 02 pontos de luz, 02 tomadas e toda instalação da estrutura (montagem e desmontagem).	Diária	88	R$480,00	42.240,00
2	35038	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE C/ 10x10M C/ BANDO DE APROX. 1,5M. Total de 100m², em estrutura metálica, cobertura em lona branca, com escoamento de água através de calhas, pés direitos c/ aprox. 3 metros de altura. Incluso: min 02 pontos de luz, 02 tomadas e toda instalação da estrutura (montagem e desmontagem).	Diária	69	R$580,00	40.020,00
3	35039	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE C/ 10x10M C/ BANDO DE APROX. 3M. Total de 100m², em estrutura metálica, cobertura em lona branca, com escoamento de água através de calhas, pés direitos c/ aprox. 3 metros de altura. Incluso: min 02 pontos de luz, 02 tomadas e toda instalação da estrutura (montagem e desmontagem).	Diária	55	R$580,00	31.900,00
4	35040	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE C/ 8x8M S/ BANDO. Total de 64m², em estrutura metálica, cobertura em lona branca, com escoamento de água através de calhas, pés direitos c/ aprox. 2,5 metros de altura. Incluso: min 02 pontos de luz, 02 tomadas e toda instalação da estrutura (montagem e desmontagem).	Diária	52	R$420,00	21.840,00
5	35041	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE C/ 8x8M C/ BANDO DE APROX. 1,5M. Total de 64m², em estrutura metálica, cobertura em lona branca, com escoamento de água através de calhas, pés direitos c/ aprox. 2,5 metros de altura. Incluso: min 02 pontos de luz, 02 tomadas e toda instalação da estrutura (montagem e desmontagem).	Diária	47	R$480,00	22.560,00
6	35042	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE C/ 8x8M C/ BANDO DE APROX. 2,5m. Total de 64m², em estrutura metálica, cobertura em lona branca, com escoamento de água através de calhas, pés direitos c/ aprox. 2,5 metros de altura. Incluso: min 02 pontos de luz, 02 tomadas e toda instalação da estrutura (montagem e desmontagem)	Diária	47	R$480,00	22.560,00
7	35043	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE C/ 5x5M S/ BANDO. Total de 25m², em estrutura metálica, cobertura em lona branca, com escoamento de água através de calhas, pés direitos c/ aprox. 2,5 metros de altura. Incluso: min 02 pontos de luz, 02 tomadas e toda instalação da estrutura (montagem e desmontagem).	Diária	53	R$190,00	10.070,00
8	35044	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE C/ 5x5M C/ BANDO DE APROX. 1,5M. Total de 25m², em estrutura metálica, cobertura em lona branca, com escoamento de água através de calhas, pés direitos c/ aprox. 2,5 metros de altura. Incluso: min 02 pontos de luz, 02 tomadas e toda instalação da estrutura (montagem e desmontagem).	Diária	50	R$210,00	10.500,00
9	35045	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE C/ 5x5M C/ BANDO DE APROX. 2,5m. Total de 25m², em estrutura metálica, cobertura em lona branca, com escoamento de água através de calhas, pés direitos c/ aprox. 2,5 metros de altura. Incluso: min 02 pontos de luz, 02 tomadas e toda instalação da estrutura (montagem e desmontagem).	Diária	33	R$210,00	6.930,00
10	35046	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE C/ 4x4M S/ BANDO. Total de 16m², em estrutura metálica, cobertura em lona branca, com escoamento de água através de calhas, pés direitos c/ aprox. 2,5 metros de altura. Incluso: min 02 pontos de luz, 02 tomadas e toda instalação da estrutura (montagem e desmontagem).	Diária	38	R$210,00	7.980,00
11	35047	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE C/ 4x4M C/ BANDO DE APROX. 1,5M. Total de 16m², em estrutura metálica, cobertura em lona branca, com escoamento de água através de calhas, pés direitos c/ aprox. 2,5 metros de altura. Incluso: min 02 pontos de luz, 02 tomadas e toda instalação da estrutura (montagem e desmontagem).	Diária	33	R$210,00	6.930,00
12	35048	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE C/ 4x4M C/ BANDO DE APROX. 2,5. Total de 16m², em estrutura metálica, cobertura em lona branca, com escoamento de água através de calhas, pés direitos c/ aprox. 2,5 metros de altura. Incluso: min 02 pontos de luz, 02 tomadas e toda instalação da estrutura (montagem e desmontagem).	Diária	33	R$190,00	6.270,00
13	35049	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE C/ 3x3M S/ BANDO. Total de 9m², em estrutura metálica, cobertura em lona branca, com escoamento de água através de calhas, pés direitos c/ aprox. 2,5 metros de altura. Incluso: min 02 pontos de luz, 02 tomadas e toda instalação da estrutura (montagem e desmontagem).	Diária	40	R$180,00	7.200,00
14	35050	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE C/ 3x3M C/ BANDO DE APROX.1,5M. Total de 9m², em estrutura metálica, cobertura em lona branca, com escoamento	Diária	35	R$190,00	6.650,00

		de água através de calhas, pés direitos c/ aprox. 2,5 metros de altura. Incluso: min 02 pontos de luz, 02 tomadas e toda instalação da estrutura (montagem e desmontagem).				
15	35051	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE C/ 3x3M C/ BANDO DE APROX. 2,5. Total de 9m², em estrutura metálica, cobertura em lona branca, com escoamento de água através de calhas, pés direitos c/ aprox. 2,5 metros de altura. Incluso: min 02 pontos de luz, 02 tomadas e toda instalação da estrutura (montagem e desmontagem).	Diária	37	R$190,00	7.030,00
Total: R$ 250.680,00 (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e oitenta reais).						

Sarandi, 10 de dezembro de 2018.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:992BADEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.125 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 21 de dezembro de 2018, com término em 18 de janeiro de 2019, aos Servidores Públicos Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Educação:

MOTORISTA

MAT	*FUNCIONARIO*	*PERIODO AQUISITIVO*
9806	*ADEBERSON MARTUCCI*	*02/02/2018 á 01/02/2019*
51	*ADEMIR SILVA*	*01/10/2017 á 30/09/2018*
9836	*AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA*	*01/03/2018 á 28/02/2019*
191	*ALCIR CATARINO BRUNCA*	*01/10/2017 á 30/09/2018*
20272	*ALAN FABRICIO*	*02/05/2017 á 01/05/2018*
9427	*ANTONIO CARLOS DA COSTA*	*01/06/2016 á 31/05/2017*
431	*APARECIDO OSVALDO MORETO*	*02/01/2018 á 01/01/2019*
20293	*CÁSSIO RODRIGUES DA COSTA*	*11/09/2017 á 10/09/2018*
951	*COMERCINDO JOSÉ DOS SANTOS FILHO*	*21/01/2016 á 20/01/2017*
10238	*DAVI RODRIGUES*	*03/03/2017 á 02/03/2018*
1141	*DONIZETTI APª FERRARI*	*01/10/2017 á 30/09/2018*
10239	*10239 EDER JUNIOR TRAVALINI*	*03/03/2017 á 02/03/2018*
2051	*JOSÉ CARLOS FIGUEIROBA*	*07/02/2017 á 06/02/2018*
2141	*JOSÉ ROBERTO MADÓLIO*	*02/01/2018 á 01/01/2019*
10192	*LEANDRO FARIA DIAS*	*01/09/2017 á 31/08/2018*
9430	*PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR*	*01/06/2018 á 31/05/2019*
20267	*PAULO SÉRGIO PEREIRA DIAS*	*03/04/2017 á 02/04/2018*
10237	*TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS*	*03/03/2017 á 02/03/2018*
4801	*WALDEMAR TRAVALINI*	*02/01/2017 á 01/01/2018*

DIRETORES, PEDAGOGOS, COORDENADORES DE CMEI, COORDENADORES DA SME E SECRETÁRIOS ESCOLARES.

MAT	*FUNCIONARIO*	*PERIODO AQUISITIVO*
7321	*ANDREA RIBEIRO VALENTIN FERNANDES*	*01/05/2018 á 30/04/2019*
9824	*ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI*	*01/05/2018 á 30/04/2019*
20373	*ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI*	*22/10/2018 á 21/10/2019*
9464	*ALESANDRA REGINA RODRIGUES RAMOS*	*16/07/2017 á 15/07/2018*
7641	*ALESSANDRA CORDEIRO FARINHA*	*29/01/2017 á 28/01/2018*
9463	*ANA LÍGIA BONACIN*	*16/07/2017 á 15/07/2018*
251	*ANGELA MARIA DA SILVA CORRÊIA*	*01/03/2016 á 28/02/2017*
6351	*ANA CAROLINA ZANONI DEMARCHI*	*24/08/2017 á 23/08/2018*
9922	*ANSELMO DOMINGUES*	*12/03/2018 á 11/03/2019*
9827	*CLARIDINA CÉLIA NUNES PINHEIRO*	*02/02/2018 á 01/02/2019*
792	*CLAUDIA CRISTINA LEONARDO*	*01/08/2018 á 31/07/2019*
791	*CLAUDIA CRISTINA LEONARDO*	*12/03/2017 á 11/03/2018*
8471	*CLAUDIA CUNHA*	*01/10/2018 á 30/09/2019*
10063	*DENISE MARIA NICOLLETI*	*06/03/2018 á 05/03/2019*
8331	*DEBORA APª C. RIBEIRO*	*19/04/2017 á 18/04/2018*
1051	*ELIANE CRISTINA TARDELI DALOSSI*	*04/03/2017 á 03/03/2018*
1511	*ELIZABETH B. FREGOLÃO*	*01/03/2018 á 28/02/2019*
9929	*ELIZABETH B. FREGOLÃO*	*09/04/2018 á 08/04/2019*
20308	*FLÁVIA APARECIDA DE MORAES*	*01/03/2018 á 28/02/2019*
10256	*JANE TERESA NÓBILE MIGUEL*	*01/03/2018 á 28/02/2019*
9944	*JANE TERESA NÓBILE MIGUEL*	*13/06/2018 á 12/06/2019*
9861	*JAQUELINE MARTINS*	*08/05/2013 á 07/05/2014*
9834	*KEITY NADALINI SIMONI*	*07/02/2018 á 06/02/2019*
9908	*KEDILLER PATRÍCIA DIAS FELICIANO*	*13/02/2018 á 12/02/2019*
9936	*KELEN CRISTINA RIBEIRO PEREIRA*	*07/05/2018 á 06/05/2019*
9111	*KELEN CRISTINA RIBEIRO PEREIRA*	*01/08/2018 á 31/07/2019*
5991	*MARIA HELENA FLORÊNCIO DOS SANTOS*	*01/02/2017 á 31/01/2018*
9910	*MARIA TEREZA GROSS BARBOSA DA SILVA*	*12/02/2018 á 11/02/2019*
3301	*MARIA TEREZA GROSS BARBOSA DA SILVA*	*28/02/2018 á 27/02/2019*
2831	*MARIA APARECIDA ROLDÃO DA SILVA PEREIRA*	*06/05/2017 á 05/05/2018*

9918	MONA LISA SELLETI CARVALHO	04/03/2018 á 03/03/2019
9906	MARIA ROSA NICOLETTI	13/02/2018 á 12/02/2019
9840	MARIA CLÁUDIA S. J. SELLETI	02/03/2018 á 01/03/2019
8091	MARLUCE RESENDE FERREIRA	16/02/2016 á 15/02/2017
20310	MARIANA DA SILVA	01/03/2018 á 28/02/2019
6921	MARIA MARGARIDA S. P. FONSECA	18/04/2018 á 17/04/2019
9811	NEIDE APARECIDA BARBOSA OLIVEIRA	01/02/2018 á 31/01/2019
6081	NILZA DE FÁTIMA ESTEVAM DE OLIVEIRA	01/02/2018 á 31/01/2019
20309	PATRÍCIA FERNANDA DE OLIVEIRA NOVELI	01/03/2018 á 28/02/2019
4181	ROSELI MARQUES FERNANDES DE SOUZA	31/01/2018 á 30/01/2019
4182	ROSELI MARQUES FERNANDES DE SOUZA	31/07/2018 á 30/07/2019
9928	ROSELI DE FÁTIMA FERREIRA COAGLIO	09/04/2018 á 08/04/2019
6111	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA	01/02/2018 á 31/01/2019
4201	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA	01/06/2018 á 31/05/2019
9444	ROSEMEIRE GASPAR PREVELATO	18/06/2017 á 17/06/2018
4332	SANDRA CRISTINA MARTINS MAGIOLO	31/07/2018 á 30/07/2019
AGENTES DE SERVIÇOS		
Mat	**Funcionário**	**Período Aquisitivo**
7601	ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	05/08/2017 - 04/08/2018
8381	ADRIANA RODRIGUES NARDONI	16/06/2018 - 15/06/2019
7181	ANA CAROLINA SIMONI DA SILVA	19/03/2018 - 18/03/2019
7171	ANA KATIA CORREA MORAES	19/03/2018 - 18/03/2019
9529	ANA PAULA TURIM	10/12/2016 - 09/12/2017
8271	ANDREIA BORGES	24/03/2018 - 23/03/2019
8401	APARECIDA LUCIA DA SILVA	16/06/2018 - 15/06/2019
9543	ARIANY CRISTINA FREITAS DE SOUZA ZANONI	03/03/2018 - 02/03/2019
9641	ARLETE APARECIDA LAU DOS SANTOS	06/02/2018 - 05/02/2019
581	BENEDITA ANTONIA C. SIMONI	10/01/2018 - 10/01/2019
10083	CARLA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	12/05/2017 - 11/05/2018
8321	CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA	23/03/2017 - 22/03/2018
961	CLEUSA MARIA GIMENES DA COSTA	01/02/2018 - 31/01/2019
7571	DENISE APARECIDA COSTA RAMOS	24/06/2017 - 23/06/2018
1131	DORALICE SANTA PACHECO FELIPE	14/03/2015 - 13/03/2016
10121	EDILAINE APARECIDA COLOMBARA	15/09/2018 - 14/09/2019
8721	EDINA APARECIDA MARTINS	18/02/2017 - 17/02/2018
9916	ELAINE CRISTINA DE SOUZA	14/02/2018 - 13/02/2019
9640	ELISANGELA BORGES	06/02/2018 - 05/02/2019
1481	ERCILIA APARECIDA TITONELLI DA COSTA	11/06/2017 - 10/06/ 2018
8251	ESTER DE OLIVEIRA BARROS	24/03/2018 - 23/03/2019
1361	GARBELINA MARIA DA CONCEICAO M INACIO	01/10/2016 - 30/09/2017
9545	GISELE SILVA	03/03/2018 - 02/03/2019
10122	ILZA DE OLIVEIRA	15/09/2018 - 14/09/2019
6481	INES DELPHINO MIRANDA	22/11/2017 - 21/11/2018
1751	INES PINHOTE MANDUCA	14/03/2017 - 13/03/2018
10086	INVELA APª SENA DA SILVA	02/06/2016 - 01/06/2017
6431	IVONE ALMEIDA MARQUES	22/11/2017 - 21/11/2018
9440	IVONE MARIA NUNES	15/06/2018 - 14/06/2019
7591	JACIRA DE JESUS B DE OLIVEIRA	24/06/2016 - 23/06/2017
10125	JACQUELINE MOREIRA	21/10/2018 - 20/10/2019
6441	JANDIRA MASAE ARAKAKI MIYATO	22/11/2017 - 21/11/2018
9643	JULIANA APARECIDA PEDROSO ALVES	06/02/2018 - 05/02/2019
6391	LEIA ERNESTINA DE SOUSA	22/11/2017 - 21/11/2018
10065	LIRIAN APARECIDA DA SILVA CARDOSO	06/03/2018 - 05/03/2019
9510	LUCIANA RIBEIRO DA SILVA	16/10/2017 - 15/10/2018
2551	LUZIA DA COSTA SILVA	03/05/2013 - 02/05/2014
9864	MARCIA REGINA MADOGLIO PRINCIPE	22/03/2018 - 21/03/2019
7501	MARCIA REGINA ROSSO ARANHA	03/06/2017 - 02/06/2018
2761	MARGARIDA DA SILVA RODRIGUES	14/03/2017 - 13/03/2018
9800	MARIA CRISTINA CORREA ROCHA	01/02/2018 - 31/01/2019
9478	MARIA HELENA GONÇALVES	01/08/2017 - 31/07/2018
9587	MARIA ROSEANE VIANA SILVA DA COSTA	27/10/2017 - 26/10/2018
6451	MARILENE DOS SANTOS E SILVA	03/08/2018 - 02/08/2019
6881	MARILZA ODETE DE ASSIS	22/01/2017 - 21/01/2018
9888	MARLENE ODORIZZIO	08/06/2018 - 07/06/2019
9441	MARLUCE TAVARES DE ANDRADE	15/06/2017 - 14/06/2018
10241	MATHEUS HENRIQUE DO NASCIMENTO	03/03/2018 - 02/03/2019
9646	MONIQUE ALVES SANCHES MONTEIRO	06/02/2017 - 05/02/2018
3711	NAIR COSTA CASSITTA	01/02/2017 - 31/01/2018
10066	NALIELCE DOS SANTOS SILVA	06/03/2018 - 05/03/2019
9528	NEUSA DE SOUZA PEREIRA	10/12/2017 - 09/12/2018
9758	PRISCILA DE SOUSA VICENTE	20/12/2016 - 19/12/2017
9544	REGIANE APARECIDA DOS SANTOS	03/03/2018 - 02/03/2019
9787	ROSA ARAUJO DA SILVA	01/02/2018 - 31/01/2019
4111	ROSA MARIA ALVES NASCIMENTO	11/01/2018 - 10/01/2019
7581	ROSANA LUCIMARA HENRIQUE GOES	24/06/2017 - 23/06/2018
9762	ROSANA PEREIRA FONSECA	20/12/2017 - 19/12/2018
9924	ROSIMARY MALZIRIO DE OLIVEIRA	12/03/2018 - 11/03/2019
4351	SANTILHA RIBEIRO DE GODOI	01/02/2018 - 31/01/2019
6461	SIDNEIA INACIO PRIMO	22/11/2017 - 21/11/2018
4561	SONIA MARIA MUNHOZ GOMES VESSELA	01/02/2017 - 31/01/2018
4621	SUSANA DA SILVA LEONARDO	01/02/2018 - 31/01/2019
9525	TALITA DAYANE DA CRUZ	27/11/2017 - 26/11/2018
9855	VALCILENE RODRIGUES	02/03/2018 - 01/03/2019
9885	VIVIAN APARECIDA DOS SANTOS	08/06/2018 - 07/06/2019
4821	WILMA TRAVALINI	28/11/2017 - 27/11/2018
4891	ZENIR CAVALHEIRO CORAZZA	08/05/2017 - 07/05/2018
9932	ZULEIDE APARECIDA FAUSTINO	18/04/2018 - 17/04/2019

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***20 de dezembro 2018****, 75º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5B2D7025

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 266 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

NELSON WOLPI DE OLIVEIRA FILHO, Diretor – Presidente Interino do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.495, de 26 de março de 2014 e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, referente ao mês de **JANEIRO** de 2019.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
MAURO CASTELHONE	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	60
RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	60
EDSON LUIZ DE SOUZA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	60
PAULO CESAR DE CAMPOS	ENCANADOR	SAMAE	60
ALCIDES LOPES MARIANO	ENCANADOR	SAMAE	60
JEFFERSON TEODORO LEITE	ENCANADOR	SAMAE	60
FERNANDA LEITE BRUNAÇO	TÉCNICO DE SANEAMENTO	SAMAE	60
GETULIO DONIZETI SOARES	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	30
IZABEL CRISTINA DA SILVA	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	50
FÁBIO FERIATTI	MOTORISTA	SAMAE	60
JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	MOTORISTA	SAMAE	60
GERSON DE CAMPOS	MOTORISTA	SAMAE	60
MILTON TASHIRO	MOTORISTA	SAMAE	60
JANETE CAMPOVILA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	60
BRENDA JHENIFER DA CRUZ PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	60
BRIGIDA DO SOCORRO SILVEIRA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	60
PATRICK PRESLEY DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	60
REGINALDO LUIZ DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	60
ALINE ALVES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	60
THAISA AMANDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	60
GABRIEL ANTONIO DA SILVA COSTA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	60
RODRIGO TOME DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	60
ROSENILDA DA SILVA DINIZ	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	50
LUIZ FERNANDO DE MELO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	60
ERIC FERNANDO SABINO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	60
JOÃO LUCAS GIUGNI	OPERADOR DE ETA	SAMAE	60
GERSON NOGUEIRA	OPERADOR DE ETA	SAMAE	60
ISABELA MOREIRA PINHEIRO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	60
JEAN CARLOS CORDEIRO	OPERADOR DE ETE	SAMAE	50
LILIAN NAOMI NAKAHARA	CONTADORA	SAMAE	40
SEBASTIÃO ARCANJO DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	60
RAFAEL MITROVINI SABARÁ	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	60
ALEXANDRE BRUNO VATER JUNIOR	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	60
GEOVANI LORENZINI	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	60
ALIFER DARWIN DOS SANTOS	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	60
CASSIA CORNÉLIA LAMIM DE OLIVEIRA	ADVOGADA	SAMAE	30
YARA LOURENÇO MARTINS	QUÍMICO	SAMAE	30

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 20 de dezembro de 2018

NELSON WOLPI DE OLIVEIRA FILHO
Diretor - Presidente Interino do SAMAE

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:054A2FCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.956/2018

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP, firmado entre este Município e o referido Consórcio, mediante autorização da Lei Municipal nº 2.497/2012, de 12 de dezembro de 2012, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, parte integrante do Anexo I, desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Considerando a necessidade de adequações de ordem funcional e administrativa para melhor funcionamento das atividades do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP - PROAMUSEP, os entes consorciados subscritores do "*Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios da Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense – AMUSEP, para formação do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP e elaboração de Estatuto Social, conforme Lei nº 11.107/2005 e Decreto nº 6017/2007, que dispõe sobre as normas gerais de Consórcios Públicos"*, firmado em 27 de julho de 2012; e do "*Primeiro Termo de Aditamento ao Protocolo de Intenções"*, firmado em 20 de abril de 2017, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, em conformidade com o princípio da cooperação interfederativa implícito no art. 241 da Constituição Federal e nos termos da Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07, e em conformidade com as disposições constantes no Item XXVIII, do Protocolo de Intenções, subscrito em 27 de julho de 2012 e segundo a norma estatutária, mediante a alteração/inclusão das seguintes proposições:

Artigo 1º - Fica alterado o Item *"I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE ATUAÇÃO E FINALIDADES"*, que passa a ter a seguinte redação:
[...]
O PROAMUSEP tem por finalidade a execução de gestão associada de serviços públicos de competência de seus entes consorciados, ações e políticas de desenvolvimento socioeconômico local e regional, infraestrutura urbana e rural, nas áreas da educação, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, indústria, comércio, turismo, meio-ambiente, licenciamento ambiental, abastecimento, produção e transporte, comunicação, segurança e segurança alimentar, além de outras que vierem a ser definidas posteriormente em Assembleia Geral. Para alcançar os objetivos estatutários o PROAMUSEP deverá:
[...]
10 – prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura, institucionais, notadamente: saúde, educação, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, comércio, turismo, meio ambiente, licenciamento ambiental, abastecimento, produção e transporte, comunicação, segurança e segurança alimentar.

Artigo 2º - Fica alterado o Item *"IV – ÁREA DE ATUAÇÃO TERRITORIAL"*, que passa a ter a seguinte redação:
"IV – ÁREA DE ATUAÇÃO TERRITORIAL:"
A área de atuação do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP é formada pela soma das superfícies territoriais dos municípios consorciados, pertencentes à Associação de Municípios do Setentrião Paranaense – AMUSEP, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para a finalidade a que se propõe.
Para fins de licitação, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, considera-se:
I – âmbito local: Município de Maringá – Paraná (sede do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP;
II – âmbito regional: Municípios que integram a Associação de Municípios do Setentrião Paranaense – AMUSEP, a saber: Ângulo, Astorga, Atalaia, Colorado, Doutor Camargo, Floraí, Floresta, Flórida, Iguaraçu, Itaguajé, Itambé, Ivatuba, Lobato, Mandaguaçu, Mandaguari, Marialva, Maringá, Munhoz de Mello, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Ourizona, Paiçandu, Paranacity, Presidente Castelo Branco, Santa Fé, Santa Inês, Santo Inácio, São Jorge do Ivaí, Sarandi e Uniflor.

Artigo 3º - Fica alterado o Item *"XIII – DA ESTRUTURA DA SECRETARIA EXECUTIVA, DOS CARGOS EM COMISSÃO, DOS EMPREGOS PÚBLICOS, FORMAS DE PROVIMENTO, REMUNERAÇÃO E OS CASOS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA"*, que passa a ter a seguinte redação:
"XIII – DA ESTRUTURA DA SECRETARIA EXECUTIVA, DOS CARGOS EM COMISSÃO, DOS EMPREGOS PÚBLICOS, FORMAS DE PROVIMENTO, REMUNERAÇÃO E OS CASOS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA"
A secretaria executiva é o órgão executivo e de gestão administrativa do PROAMUSEP, cujo titular será nomeado após a indicação do Presidente do Conselho Diretor. O Secretário Executivo deverá ter formação de nível superior e apresentar experiência comprovada na área administrativa de gestão pública.
Ficam criados os cargos em comissão, empregos públicos, funções gratificadas, a remuneração, número de vagas e suas atribuições constantes do Anexo I e II deste Protocolo de Intenções, sujeitos ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme preceitua o art. 4º, inc. IX, da Lei n.º 11.107/05.
Conceder-se-á função gratificada ao empregado público detentor de cargo de provimento efetivo, em valor previamente determinado ou à razão de 10% (dez por cento) a 100% (cem por cento) sobre o salário base correspondente, conforme o grau de complexidade e responsabilidade, quando no exercício de atribuições de chefia, direção e assessoramento, nos termos do Anexo I, deste Protocolo de Intenções.
Fica autorizada a instituiçãodo Adicional por Tempo de Serviço - Anuênio, à razão de 1% (um por cento) sobre o salário base a cada ano completo de serviço efetivo.

Os empregados públicos não farão jus ao recebimento do Adicional por Tempo de Serviço – Anuênio de forma retroativa.
O termo inicial, para fins de cálculo do Adicional por Tempo de Serviço – Anuênio, será a data de admissão no Consórcio.
Os períodos de suspensão do contrato de trabalho não serão considerados para cômputo do Adicional por Tempo de Serviço – Anuênio.
Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração do Presidente do Conselho Diretor, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal e ficarão subordinados à Secretaria Executiva.
Os empregos públicos serão preenchidos por meio de processo de seleção competitiva pública, cujas regras serão disciplinadas por meio de Edital, de acordo com as normas que orientam a Administração Pública (art. 37, CF), no entanto, a admissão não gera direito a estabilidade.
O regime jurídico adotado aos ocupantes dos empregos públicos será aquele previsto na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sendo os mesmos vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens pelo Conselho Diretor, incluindo: horas extras, enquadramento salarial e funcional, gratificações, diárias, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, bem como, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observando o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, mediante aprovação da Assembleia Geral.
A data base para revisão geral anual dos salários e dos vencimentos ocorrerá sempre no mês de julho de cada ano, sendo a primeira revisão a partir do mês de julho de 2017, adotando-se como critério para reajustes o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE ou outro que vier a substituí-lo.
O ocupante de cargo em comissão, empregado público ou servidor cedido deverá prestar serviços em quaisquer dos Municípios consorciados.
O ocupante de cargo em comissão, empregado público ou servidor cedido fará jus à percepção de diárias, para cobrir despesas de alimentação e estadia quando for necessário o deslocamento fora do local de prestação de serviços, exceto quando este for inerente à execução das próprias atribuições nos Municípios Consorciados, nos valores constantes no Anexo III, cuja regulamentação e reajuste de valores dar-se-á por ato da Assembleia Geral.
São inacumuláveis o benefício de vale refeição/alimentação e diárias, sendo que tais benefícios não integram ao salário do empregado público.
Conceder-se-á aos empregados públicos o pagamento de verbas remuneratórias em decorrência do contrato de trabalho e adicionais a que fizerem jus, por força da Consolidação das Leis do Trabalho, tais como horas extras, férias e terço constitucional, décimo terceiro salário, adicional insalubridade, periculosidade, adicional noturno, vale transporte etc.
Fica criada a jornada de trabalho de 12x36 horas (doze horas de trabalho com folga nas trinta e seis horas seguintes), para o período noturno ou diurno, em decorrência da peculiaridade das atividades que serão exercidas, especialmente para os empregados públicos designados para atuação no Programa SAMU REGIONAL – NORTE NOVO.
Na jornada acima mencionada, decorrente das peculiaridades do setor de saúde, encontra-se implícita a compensação de horário, não se cogitando a incidência de horas extras.
No sistema de jornada 12x36 horas, já se encontram concedidos os repousos semanais remunerados.
As horas trabalhadas em feriados nacionais, estaduais e municipais, inclusive daqueles feriados que coincidirem com o repouso, na jornada 12x36 horas, sendo concedidos os repousos será indevido o pagamento.
Considerando que no trabalho noturno o empregado fica impossibilitado de sair do local de trabalho em face da ausência de transporte coletivo público, será permitido que os empregados públicos permaneçam durante o intervalo de uma hora de descanso, sem acréscimo na sua jornada de trabalho, para a jornada de 12x36, no refeitório ou local destinado para descanso, sem que esta permanência caracterize horas extras, salvo se existente trabalho durante este intervalo.
Os intervalos serão anotados nos cartões-ponto. A ausência de anotação do intervalo usufruído sujeitará o empregado público as penalidades previstas no artigo 482 da CLT.
Ficam instituídos e conceder-se-á aos empregados públicos os seguintes benefícios:
a) Assiduidade: Fará jus ao benefício de assiduidade, no importe de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento básico, ao empregado publico que não tiver faltas ou atrasos durante o mês, justificadas ou não.
b) Vale refeição/alimentação, de natureza indenizatória, no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta), reajustáveis na data base adotando-se como critério para reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE ou outro que vier a substituí-lo;
A concessão do vale-refeição/alimentação será suspensa na hipótese do empregado público/cargo em comissão encontrar nos seguintes afastamentos:
I - nos períodos de licença para tratamento de saúde, exceto em decorrência de acidente de trabalho;
II - nos casos de falta injustificada.
Havendo necessidade à execução dos serviços, o Consórcio poderá instituir banco de horas, a ser regulamentado por ato próprio da Assembleia Geral.
Os ocupantes dos cargos em comissão terão direito ao recebimento do décimo terceiro salário, férias com adicional de um terço e vale refeição/alimentação, não fazendo jus a horas extras.
O Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP - PROAMUSEP contará, também, com quadro de pessoal integrado por servidores cedidos pelos municípios consorciados, com ônus para o Consórcio, somente lhe sendo concedidos adicionais ou gratificações nos termos e valores previstos no contrato de consórcio público. Na hipótese do Município consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas em contrato de rateio.
O pagamento de gratificações não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive, para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.
Por solicitação do Presidente do Conselho Diretor, a Assembleia Geral poderá autorizar a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos seguintes casos:
I - enfrentar situações de calamidade pública e emergência na região de atuação, conforme entendimento manifestado em deliberação da Assembleia Geral;
II – atender necessidade de projetos, programas, atividades e ações de relevante interesse público aprovados pela Assembleia Geral, mas de prazo determinado, não podendo exceder ao limite de doze meses de contratação.
Nestas hipóteses os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público vago e perceberão a remuneração prevista no Anexo I.
Com a extinção do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP, ou ainda, com a extinção integral e/ou parcial de programas geridos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos e cargos em comissão terão automaticamente rescindidos seus contratos de trabalho com o consórcio, nos termos do § 2º, do artigo 29 do Decreto nº 6017/2007.
Aos empregados públicos contratados para exercer cargo de Advogado e por atuarem na representação jurídica do PROAMUSEP, terão direito aos honorários advocatícios de sucumbência fixados em sentença/acórdão, nos termos do artigo 85 do Código de Processo Civil, cujos valores serão contabilizados em conta específica e rateados semestralmente entre os ocupantes do referido cargo independentemente de terem atuado ou não no processo e, para todos os fins, respectiva verba honorária não gera integração ao salário.

Artigo 4º – Permanecem inalteradas as demais disposições do "*Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios da Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense – AMUSEP, para formação do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da Amusep – PROAMUSEP e elaboração de Estatuto Social conforme Lei nº 11.107/2005, e Decreto nº 6017/2007, que dispõe sobre as normas gerais de consórcios públicos*", em 27 de julho de 2012, e o "*Primeiro Termo de Aditamento ao Protocolo de Intenções*", em 20 de abril de 2017, não alteradas pelo presente instrumento.

Art. 5º - Considerando as alterações aprovadas pelo presente instrumento, fica autorizada a alteração do Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP.

Maringá- PR, 29 de junho de 2018.

ANEXO I

DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO

QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO				
CARGO	**FORMA DE PROVIMENTO**	**QUANTIDADE**	**SÍMBOLO**	**VALOR (R$)**
Secretário Executivo	Livre nomeação e exoneração	01	CC-1	R$ 13.213,38
Diretor Técnico do SAMU Regional – Norte Novo	Livre nomeação e exoneração	01	CC-1	R$ 13.213,38
Diretor Administrativo	Livre nomeação e exoneração	01	CC-2	R$ 7.390,69
Diretor Financeiro	Livre nomeação e exoneração	01	CC-2	R$ 7.390,69
Coordenador Médico	Livre nomeação e exoneração	01	CC-2	R$ 7.390,69
Coordenador de Enfermagem	Livre nomeação e exoneração	01	CC-3	R$ 5.000,00
Assessor Jurídico	Livre nomeação e exoneração	01	CC-4	R$ 3.076,80
Assessor Executivo	Livre nomeação e exoneração	02	CC-4	R$ 3.076,80

DO QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS				
FUNÇÃO	**FORMA DE PROVIMENTO**	**QUANTIDADE**	**SÍMBOLO**	**VALOR (R$)**
Controlador Interno	Designação de empregado público efetivo	01	FG-1	Até 50% sobre o valor do CC-2
Coordenador de Projetos, Programas, Pessoal e Recursos Humanos, Licitação e Finanças	Designação de empregado público efetivo	05	FG-2	Até 50% sobre o valor do CC-2
Exercício de atribuições de direção/chefia e assessoramento	Designação de empregado público efetivo	-	FG-3	10% a 100% sobre o salário base correspondente

DO QUADRO DOS EMPREGOS PÚBLICOS

QUADRO DE PESSOAL DA ÁREA ADMINISTRATIVA				
EMPREGO PÚBLICO	**FORMA DE PROVIMENTO**	**QUANTIDADE**	**JORNADA DE TRABALHO (HORAS/SEMANA)**	**VALOR (R$)**
Advogado	Seleção Competitiva Pública	03	20	R$ 2.666,56
Assistente Administrativo	Seleção Competitiva Pública	10	40	R$ 1.128,16
Contador	Seleção Competitiva Pública	01	40	R$ 3.533,19
Recepcionista	Seleção Competitiva Pública	02	40	R$ 954,00*

** Salário mínimo nacional.*

QUADRO DE PESSOAL DA ÁREA OPERACIONAL				
EMPREGO PÚBLICO	**FORMA DE PROVIMENTO**	**QUANTIDADE**	**JORNADA DE TRABALHO (HORAS/SEMANA)**	**VALOR (R$)**
Ajudante de Produção	Seleção Competitiva Pública	04	40	R$ 1.266,62
Analista Ambiental – Especialidade Biologia	Seleção Competitiva Pública	02	20	R$ 3.816,00*
Analista Ambiental – Especialidade Engenharia Agronômica	Seleção Competitiva Pública	02	20	R$ 3.816,00*
Analista Ambiental – Especialidade Engenharia Ambiental	Seleção Competitiva Pública	02	20	R$ 3.816,00*
Analista Ambiental – Especialidade Engenharia Química	Seleção Competitiva Pública	02	20	R$ 3.816,00*
Analista Ambiental – Especialidade Geografia	Seleção Competitiva Pública	02	20	R$ 3.816,00*
Analista Ambiental – Especialidade Geologia	Seleção Competitiva Pública	02	20	R$ 3.816,00*
Analista Ambiental – Especialidade Medicina Veterinária	Seleção Competitiva Pública	02	20	R$ 3.816,00*
Auxiliar de Serviços Gerais	Seleção Competitiva Pública	04	40	R$ 954,00**
Condutor Socorrista	Seleção Competitiva Pública	50	40	R$ 2.512,72
Eletricista Oficial A	Seleção Competitiva Pública	02	40	R$ 1.471,74
Motorista de Veículo Pesado	Seleção Competitiva Pública	04	40	R$ 1.676,86
Operador de Usina Asfáltica	Seleção Competitiva Pública	04	40	R$ 1.384,56
Servente de Serviços Gerais	Seleção Competitiva Pública	02	40	R$ 954,00*
Sub Encarregado	Seleção Competitiva Pública	02	40	R$ 1.784,54
Técnico Ambiental	Seleção Competitiva Pública	02	40	R$ 2.500,00
Técnico em Segurança do Trabalho	Seleção Competitiva Pública	01	40	R$ 2.500,00
Tele Atendente – Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM)	Seleção Competitiva Pública	20	40	R$ 1.230,72

** Quatro vezes o salário mínimo nacional.*

*** Salário mínimo nacional.*

QUADRO DE PESSOAL DA ÁREA CLÍNICA				
EMPREGO PÚBLICO	FORMA DE PROVIMENTO	QUANTIDADE	JORNADA DE TRABALHO (HORAS/SEMANA)	VALOR (R$)
Enfermeiro	Seleção Competitiva Pública	40	40	R$ 3.533,19
Técnico em Enfermagem	Seleção Competitiva Pública	40	40	R$ 1.487,12
Farmacêutico	Seleção Competitiva Pública	01	40	R$ 3.533,19

ANEXO II

MANUAL DE ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E JORNADA DE TRABALHO

DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO: SECRETÁRIO EXECUTIVO
(REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL)
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Chefiar oplanejamento, coordenação, avaliação e execução de todas as ações demandadas pelo Conselho Diretor, bem como assistir esses órgãos quando da realização de reuniões e outros compromissos.
TAREFAS TÍPICAS
· Chefiar o planejamento, coordenação, avaliação e execução de todas as ações demandadas pelo Conselho Diretor;
· Assistiro Conselho diretor na realização de assembleias, reuniões e outros compromissos;
· Encaminhar à Presidência do Conselho Diretor, para deliberação, as prestações de contas, os planos de atividades plurianuais, os planos de diretrizes orçamentárias, os contratos de programa, os contratos de gestão, os contratos de rateio e suas respectivas planilhas de custos e demais documentos de interesse do Consórcio;
· Controlar e movimentar, em conjunto com o Presidente do Conselho Diretor, os recursos do Consórcio;
· Evidenciar melhorias no funcionamento do Consórcio e propô-las aoConselho Diretor;
· Representar o Consórcio, quando necessário, perante os órgãos administrativos e judiciais;
· Representar o Consórcio na expedição de ofícios, notificações e demais atos ordinatórios; bem como em suas respostas;
· Autorizar compras, dentro dos limites do orçamento aprovado pelo Conselho Diretor, desde que de acordo com o plano de atividades aprovado, mediante quotização prévia de preços ou licitação;
· Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
· Chefiar a execução de outras atividades correlatas.
REQUISITOS
Ensino superior completo e experiência comprovada na área de Gestão Pública.
CARGO: DIRETOR TÉCNICO DO SAMU REGIONAL – NORTE NOVO
(REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL)
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Coordenar todas as ações relativas ao SAMU Regional – Norte Novo, com o objetivo de garantir a universalidade, atenção integral e equidade de acesso, qualificação do programa, integração de ações e racionalização de recursos.
TAREFAS TÍPICAS
· Coordenar todas as ações relativas ao SAMU Regional – Norte Novo, com o objetivo de garantir a universalidade, atenção integral e equidade de acesso, qualificação do programa, integração de ações e racionalização de recursos;
· Informar a Presidência do Consórcio sobre todas as situações relevantes concernentes ao SAMU Regional – Norte Novo;
· Representar o Consórcio perante os Conselhos Regionais de Medicina, autoridades sanitárias, Ministério Público, Judiciário e demais autoridades, pelos aspectos formais do funcionamento do SAMU Regional – Norte Novo;
· Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares pertinentes ao exercício da medicina;
· Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando ao melhor desempenho do corpo clínico e dos demais profissionais de saúde, em benefício da população, sendo responsável por faltas éticas decorrentes de deficiências materiais, instrumentais e técnicas da instituição;
· Certificar-se da regular habilitação dos médicos perante o Conselho de Medicina, bem como sua qualificação como especialista, exigindo a apresentação formal dos documentos, cujas cópias devem constar da pasta funcional do médico perante o setor responsável, aplicando-se essa mesma regra aos demais profissionais da área da saúde que atuem na instituição;
· Coordenar as equipes de trabalho e organizar a escala de plantonistas, zelando para que não haja lacunas durante as 24 (vinte e quatro) horas de funcionamento da instituição;
· Tomar providências para solucionar a ausência de plantonistas;
· Assegurar a confecção de relatórios de atendimentos e o seu encaminhamento à Presidência do Consórcio;
· Assegurar que as condições de trabalho dos médicos sejam adequadas no que diz respeito aos serviços de manutenção predial;
· Assegurar que o abastecimento de produtos e insumos de quaisquer natureza seja adequado ao suprimento do consumo do estabelecimento assistencial, inclusive alimentos e produtos farmacêuticos, conforme padronização da instituição;
· Cumprir as regulamentações no que for atinente à organização dos demais setores assistenciais, coordenando as ações e pugnando pela harmonia intra e interprofissional;
· Assegurar que os médicos que prestam serviços no estabelecimento assistencial médico, independente do seu vínculo, obedeçam ao disposto no Regimento Interno da instituição;
· Assegurar que os convênios na área de ensino sejam formulados dentro das normas vigentes, garantindo seus cumprimentos;
· Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
· Dirigir a execução de outras atividades correlatas.
REQUISITOS
Curso superior em Medicina, devidamente reconhecido pelo MEC; inscrição no conselho competente; e experiência mínima de 03 (três) anos em serviços de urgência e emergência.
CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO
(REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL)
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Dirigir, em conjunto com a Secretaria Executiva, todos os atos administrativos demandados pelo Conselho Diretor.
TAREFAS TÍPICAS
· Dirigir, em conjunto com a Secretaria Executiva, todos os atos administrativos demandados pelo Conselho Diretor;

· Coordenar e assessorar os setores administrativos do Consórcio,
· Substituir a Secretaria Executiva, em sua ausência ou impedimento, na execução de suas atividades;
· Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
· Dirigir a execução de outras atividades correlatas.

REQUISITOS

Ensino superior completo.

CARGO: DIRETOR FINANCEIRO
(REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL)
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Dirigir, em conjunto com a Secretaria Executiva, todos os atos financeiros demandados pelo Conselho Diretor.

TAREFAS TÍPICAS

· Dirigir, em conjunto com a Secretaria Executiva, todos os atos financeiros demandados pelo Conselho Diretor;
· Coordenar e assessorar o setor financeiro do Consórcio;
· Planejar a execução orçamentária e contábil;
· Assessorar a elaboração de projetos para obtenção de recursos de origem pública ou privada;
· Coordenar e controlar a aplicação dos recursos financeiros;
· Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
· Dirigir a execução de outras atividades correlatas.

REQUISITOS

Ensino superior completo.

CARGO: COORDENADOR MÉDICO
(REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL)
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Coordenar o corpo clínico do SAMU Regional – Norte Novo, supervisionando a execução das atividades de assistência médica da instituição.

TAREFAS TÍPICAS

· Coordenar o corpo clínico do SAMU Regional – Norte Novo, supervisionando a execução das atividades de assistência médica da instituição;
· Informar a Presidência do Consórcio sobre todas as situações relevantes concernentes ao SAMU Regional – Norte Novo;
· Comunicar o Diretor Técnico para que tome as providências cabíveis quanto às condições de funcionamento de aparelhagem e equipamentos, bem como o abastecimento de medicamentos e insumos necessários ao fiel cabimento das prescrições clínicas e aos atendimentos realizados pelo SAMU Regional – Norte Novo;
· Encaminhar relatório de atendimentos e dos serviços médicos prestados à Presidência do Consórcio;
· Zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do corpo clínico da instituição;
· Assessorar a coordenação das equipes de trabalho e a organização da escala de plantonistas, zelando para que não haja lacunas durante as 24 (vinte e quatro) horas de funcionamento da instituição;
· Supervisionar a efetiva realização do ato médico, da compatibilidade dos recursos disponíveis, da garantia das prerrogativas do profissional médico e da garantia de assistência disponível aos pacientes;
· Atestar a realização de atos médicos praticados pelo corpo clínico e pela equipe de atendimento do SAMU Regional – Norte Novo;
· Incentivar a criação e organização de centros de estudos, visando a melhor prática da medicina;
· Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
· Coordenar a execução de outras atividades correlatas.

REQUISITOS

Curso superior em Medicina, devidamente reconhecido pelo MEC; inscrição no conselho competente; e experiência mínima de 03 (três) anos em serviços de urgência e emergência.

CARGO: COORDENADOR DE ENFERMAGEM
(REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL)
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Coordenar, orientar e supervisionar as atividades de enfermagem e correlatas do SAMU Regional – Norte Novo.

TAREFAS TÍPICAS

· Coordenar, orientar e supervisionar as atividades de enfermagem e correlatas do SAMU Regional – Norte Novo;
· Informar a Presidência do Consórcio sobre todas as situações relevantes concernentes ao SAMU Regional – Norte Novo;
· Comunicar o Diretor Técnico para que tome as providências cabíveis quanto às condições de funcionamento de aparelhagem e equipamentos, bem como o abastecimento de medicamentos e insumos necessários ao fiel cabimento das prescrições clínicas e aos atendimentos realizados pelo SAMU Regional – Norte Novo;
· Zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do corpo clínico da instituição;
· Assessorar a coordenação das equipes de trabalho e a organização da escala de plantonistas, zelando para que não haja lacunas durante as 24 (vinte e quatro) horas de funcionamento da instituição;
· Supervisionar a efetiva realização dos atos de enfermagem, da compatibilidade dos recursos disponíveis, da garantia das prerrogativas do profissional e da garantia de assistência disponível aos pacientes;
· Atestar a realização de atos de enfermagem praticados pelo corpo clínico e pela equipe de atendimento do SAMU Regional – Norte Novo;
· Incentivar a criação e organização de centros de estudos, visando a melhor prática da medicina;
· Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
· Coordenar a execução de outras atividades correlatas.

REQUISITOS

Curso superior em Enfermagem, devidamente reconhecido pelo MEC; inscrição no conselho competente; e experiência mínima de 03 (três) anos em serviços de urgência e emergência.

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO
(REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL)
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Assessorar a execução de todos os atos jurídicos demandados pelo Conselho Diretor.

TAREFAS TÍPICAS

· Assessorar a execução de todos os atos jurídicos demandados pelo Conselho Diretor;
· Representar e defender os interesses do Consórcio, judicial ou extrajudicialmente, em qualquer instância ou foro;
· Recomendar providências para resguardar os interesses jurídicos do Consórcio;
· Emitir pareceres jurídicos;

· Assessorar a execução dos atos de pessoal, licitação e demais procedimentos administrativos ou judiciais de interesse do Consórcio;
· Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
· Assessorar a execução de outras atividades correlatas.

REQUISITOS

Curso superior em Direito, devidamente reconhecido pelo MEC; e inscrição no conselho competente.

CARGO: ASSESSOR EXECUTIVO
(REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL)
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Assessorar a Secretaria Executiva no planejamento, coordenação, avaliação e execução das ações demandadas pelo Conselho Diretor;

TAREFAS TÍPICAS

· Assessorar a Secretaria Executiva no planejamento, coordenação, avaliação e execução das ações demandadas pelo Conselho Diretor;
· Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
· Assessorar a execução de outras atividades correlatas.

REQUISITOS

Ensino médio completo.

DO QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO: CONTROLADOR INTERNO
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Consórcio, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções, renúncia de receita, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficácia, efetividade e equidade.

TAREFAS TÍPICAS

· Exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Consórcio, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções, renúncia de receita, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficácia, efetividade e equidade;
· Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no PLACIC, a execução dos programas e do orçamento do Consórcio, no mínimo, uma vez por ano;
· Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Consórcio, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
· Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Consórcio;
· Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
· Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
· Exercer o controle sobre a execução da receita, bem como das operações de crédito e emissões de títulos;
· Exercer o controle sobre os créditos adicionais, bem como a conta “restos a pagar” e “despesas de exercícios anteriores”;
· Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinar as despesas correspondentes;
· Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de “restos a pagar”, processados ou não;
· Controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primários e nominal;
· Realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar n° 101/2000;
· Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título;
· Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de Controle Interno, através de regulamentos, instruções normativas e orientações;
· Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
· Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

Ensino superior completo na área de Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia; e empregado público efetivo.

FUNÇÃO: COORDENADOR DE PROJETOS, PROGRAMAS, PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, LICITAÇÃO E FINANÇAS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Coordenar a execução de todos os atos relativos à coordenadoria respectiva.

TAREFAS TÍPICAS

· Coordenar a execução de todos os atos relativos à coordenadoria respectiva;
· Coordenar as equipes de trabalho vinculadas à coordenadoria respectiva;
· Manejar os sistemas e programas relativos à coordenadoria respectiva;
· Informar a Presidência do Consórcio sobre todas as situações relevantes concernentes à coordenadoria respectiva;
· Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
· Executar outras atividades compatíveis com a função de coordenação.

REQUISITOS

Ensino médio completo; e empregado público efetivo.

FUNÇÃO: EXERCÍCIO DE ATRIBUIÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASESSORAMENTO
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Dirigir, chefiar ou assessorar determinada atividade do Consórcio, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade.

TAREFAS TÍPICAS

· Dirigir, chefiar ou assessorar determinada atividade do Consórcio, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade;
· Dirigir, chefiar ou assessorar as equipes de trabalho vinculadas à atividade respectiva;
· Manejar os sistemas e programas relativos à atividade respectiva;
· Informar a Presidência do Consórcio sobre todas as situações relevantes concernentes à atividade respectiva;
· Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
· Executar outras atividades compatíveis com a função de direção, chefia ou assessoramento.

REQUISITOS

Ensino fundamental completo; e empregado público efetivo.

DO QUADRO DOS EMPREGOS PÚBLICOS

QUADRO DE PESSOAL DA ÁREA ADMINISTRATIVA

CARGO: ADVOGADO
(CARGA HORÁRIA: 20 HORAS/SEMANAIS)
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Representar em juízo ou fora dele o Consórcio, nas ações em que for parte autora, ré ou interessada, acompanhando o andamento do processo, prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo a audiência em outros atos, para defender direitos ou interesses.
TAREFAS TÍPICAS
· Estudar a matéria jurídica e de outra natureza, consultando códigos, leis, jurisprudência e outros documentos, para adequar os fatos à legislação aplicável;
· Complementar ou apurar as informações levantadas, inquirindo o interessado, as testemunhas e outras pessoas e tomando medidas, para obter os elementos necessários à defesa ou acusação; preparar a defesa ou acusação, arrolando e correlacionando os fatos e aplicando o procedimento adequado, para apresenta-lo em juízo;
· Acompanhar o processo em todas as suas fases, requerendo seu andamento através de petições específicas, para garantir o seu tramite legal até a decisão final do litígio;
· Representar a parte de que é mandatário em juízo, comparecendo às audiências e tomando sua defesa, para pleitear uma decisão favorável;
· Redigir ou elaborar documentos jurídicos, pareceres, editais, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal ou outras aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-los na defesa do Consórcio;
· Redigir e orientar instruções nas áreas de licitações públicas, contratação, pessoal e recursos às demais instâncias administrativas;
· Orientar o Consórcio com relação aos seus direitos e obrigações legais;
· Demais serviços de consultoria jurídica;
· Dirigir veículos leves, quando necessário à execução de suas atribuições.
REQUISITOS
Curso superior em Direito, devidamente reconhecido pelo MEC; e inscrição no conselho competente.
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
(CARGA HORÁRIA: 40 HORAS/SEMANAIS)
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Executar tarefas variáveis da área administrativa que exijam elaboração de textos e soluções de algumas fases do trabalho.
TAREFAS TÍPICAS
· Redigir, datilografar ou digitar textos, memorandos, ofícios, circulares, relatórios e correspondências, observando as regras gramaticais e as normas de comunicação oficial;
· Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informais postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativas à sua área de atuação;
· Otimizar as comunicações internas e externas, mediante a utilização dos meios postos a sua disposição, tais como telefone, fax, correio eletrônico;
· Atender ao público em geral averiguando as suas necessidades, orientando e/ou encaminhando ao setor competente;
· Atender chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações, aos setores competentes;
· Organizar o acesso de pessoas de acordo com normas específicas;
· Orientar, redigir, revisar, auxiliar no preenchimento de documentos, encaminhar seguindo orientação, e proceder a tramitação de documentos, processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos consultando e mantendo atualizados os documentos em arquivos e/ou fichários para possibilitar controle dos mesmos;
· Elaborar, organizar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, relatórios, materiais bibliográficos e outros documentos;
· Receber, controlar e enviar correspondências, mercadorias e outros, através de malotes e protocolos, providenciando os registros necessários;
· Participar em estudos, projetos, eventos desenvolvidos por técnicos, efetuando levantamentos e desenvolvendo controles na área administrativa;
· Coletar, compilar e consolidar dados diversos, revisando documentos, publicações oficiais e fornecendo informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa;
· Efetuar cálculos e conferências numéricas;
· Codificar dados, documentos e outras informações e proceder à indexação de artigos periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros;
· Operar e zelar pelo uso adequado de equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, de datilografia, microcomputadores, processadores de texto e outros;
· Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva;
· Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas;
· Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;
· Tratar o público com zelo e urbanidade;
· Dirigir veículos leves, quando a execução das atribuições exigir;
· Executar outras atividades correlatas.
REQUISITOS
Ensino médio concluído.
CARGO: CONTADOR
(CARGA HORÁRIA: 40 HORAS/SEMANAIS)
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Desempenhar atividades de nível superior relacionadas às Ciências Contábeis, na análise de processos, elaboração de programas de identificação de resultados de auditoria, revisão de relatórios de conformidade contábil, elaboração de pareceres e exames de propostas orçamentárias, além de outras atribuições inerentes à área de formação.
TAREFAS TÍPICAS
· Planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro de operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil e financeiro;
· Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado;
· Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços;
· Elaborar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do órgão;
· Participar da elaboração do orçamento-programa, fornecendo os dados contábeis, para servirem de base montagem do mesmo;

· Planejar e executar auditorias contábeis, efetuando perícias, investigações, apurações e exames técnicos, para assegurar o cumprimento às exigências legais administrativas;
· Elaborar anualmente relatório analítico sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão apresentando dados estatísticos comparativos e pareceres técnicos;
· Assessorar a direção em problemas financeiros, contábeis e orçamentários, dando pareceres, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores;
· Acompanhar a formalização de contratos no que tange ao aspecto contábil;
· Elaborar e encaminhar a Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as prestações de contas bimestrais e anuais;
· Elaborar a prestação de contas e supervisionar a execução dos recursos dos convênios;
· Elaborar em conjunto com a Secretaria Executiva o PLACIC- Plano de Ação Conjunta de Interesses Comum e o Plano Plurianual de Investimento e Plano de Aplicação Anual;
· Responder junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Receita Federal, Ministério da Saúde, etc., nos assuntos inerentes a área contábil;
· Organizar e dirigir os trabalhos inerentes à contabilidade pública;
· Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
· Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

Curso superior em Ciências Contábeis, devidamente reconhecido pelo MEC; e inscrição no conselho competente.

CARGO: RECEPCIONISTA
(CARGA HORÁRIA: 40 HORAS/SEMANAIS)
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Recepcionar clientes e visitantes da Instituição, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, receber recados e encaminhá-los a pessoas ou setores procurados.

TAREFAS TÍPICAS

· Atender a solicitação de clientes e visitantes, além das ligações telefônicas do setor;
· Atender o visitante ou usuário, indagando suas pretensões, para informá-los conforme seus pedidos;
· Atender chamadas telefônicas, manipulando telefones internos ou externos para prestar informações e anotar recados;
· Registrar as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais dos usuários ou visitantes, para possibilitar o controle dos atendimentos diários;
· Efetuar o preenchimento e marcação de audiências, visitas, entrevista em formulários e fichas próprias e específicas; organizar a triagem dos que buscam atendimento;
· Facilitar a localização e possibilitar acompanhamento dos serviços por parte dos atendidos;
· Manter em ordem todo o serviço de forma organizada e de fácil uso, manter cordialidade, bom trato;
· Manter arquivos de documentos e outros;
· Emitir encaminhamentos devidamente autorizados;
· Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
· Execução de outras atividades correlatas.

REQUISITOS

Ensino médio completo.

QUADRO DE PESSOAL DA ÁREA OPERACIONAL

CARGO: AJUDANTE DE PRODUÇÃO
(CARGA HORÁRIA: 40 HORAS/SEMANAIS)
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Atuar em atividades relativas à área de produção de usina de asfalto, auxiliar o operador de usina, organizar e executar a limpeza das usinas e do pátio.

TAREFAS TÍPICAS

· Executar o processo de fabricação e produção da usina de asfalto;
· Auxiliar o operador na retirada de peças, placas e bandejas da usina;
· Auxiliar na preparação de misturas asfálticas;
· Fazer limpeza dos equipamentos e usina de asfalto;
· Auxiliar na troca e preparação dos equipamentos conforme a produção;
· Auxiliar no processo de fabricação de concreto asfáltico;
· Auxiliar na pesagem da carga e insumos que fazem parte da produção;
· Fazer limpeza do misturador, misturador de massas;
· Realizar o descarte dos resíduos corretamente;
· Auxiliar na produção e reprocesso de concreto asfáltico;
· Auxiliar na revalidação de concreto e usinados;
· Executar outras atividades correlatas à função.

REQUISITOS

Ensino fundamental completo.

CARGO: ANALISTA AMBIENTAL – ESPECIALIDADE BIOLOGIA
(CARGA HORÁRIA: 20 HORAS/SEMANAIS)
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Atuar no licenciamento ambiental dos municípios consorciados ao PROAMUSEP, bem como auxiliá-los em sua área de especialidade.

TAREFAS TÍPICAS

· Regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental;
· Monitoramento ambiental;
· Gestão, proteção e controle da qualidade ambiental;
· Ordenamento dos recursos florestais e pesqueiros;
· Conservação dos ecossistemas e das espécies nele inseridas, incluindo seu manejo e proteção;
· Estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambientais;
· Atuar em outras áreas de interesse do Consórcio e/ou dos municípios consorciados, desde que afetas a sua especialidade;
· Emitir parecer técnico para fins de concessão de licença ambiental;

· Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das suas atividades; e
· Executar outras atividades correlatas à profissão.

REQUISITOS

Curso superior em Biologia, devidamente reconhecido pelo MEC; e inscrição no conselho competente.

CARGO: ANALISTA AMBIENTAL – ESPECIALIDADE ENGENHARIA AGRONÔMICA
(CARGA HORÁRIA: 20 HORAS/SEMANAIS)

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Atuar no licenciamento ambiental dos municípios consorciados ao PROAMUSEP, bem como auxiliá-los em sua área de especialidade.

TAREFAS TÍPICAS

· Regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental;
· Monitoramento ambiental;
· Gestão, proteção e controle da qualidade ambiental;
· Ordenamento dos recursos florestais e pesqueiros;
· Conservação dos ecossistemas e das espécies nele inseridas, incluindo seu manejo e proteção;
· Estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambientais;
· Atuar em outras áreas de interesse do Consórcio e/ou dos municípios consorciados, desde que afetas a sua especialidade;
· Emitir parecer técnico para fins de concessão de licença ambiental;
· Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das suas atividades; e
· Executar outras atividades correlatas à profissão.

REQUISITOS

Curso superior em Engenharia Agronômica ou Agronomia, devidamente reconhecido pelo MEC; e inscrição no conselho competente.

CARGO: ANALISTA AMBIENTAL – ESPECIALIDADE ENGENHARIA AMBIENTAL
(CARGA HORÁRIA: 20 HORAS/SEMANAIS)

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Atuar no licenciamento ambiental dos municípios consorciados ao PROAMUSEP, bem como auxiliá-los em sua área de especialidade.

TAREFAS TÍPICAS

· Regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental;
· Monitoramento ambiental;
· Gestão, proteção e controle da qualidade ambiental;
· Ordenamento dos recursos florestais e pesqueiros;
· Conservação dos ecossistemas e das espécies nele inseridas, incluindo seu manejo e proteção;
· Estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambientais;
· Atuar em outras áreas de interesse do Consórcio e/ou dos municípios consorciados, desde que afetas a sua especialidade;
· Emitir parecer técnico para fins de concessão de licença ambiental;
· Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das suas atividades; e
· Executar outras atividades correlatas à profissão.

REQUISITOS

Curso superior em Engenharia Ambiental, devidamente reconhecido pelo MEC; e inscrição no conselho competente.

CARGO: ANALISTA AMBIENTAL – ESPECIALIDADE ENGENHARIA QUÍMICA
(CARGA HORÁRIA: 20 HORAS/SEMANAIS)

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Atuar no licenciamento ambiental dos municípios consorciados ao PROAMUSEP, bem como auxiliá-los em sua área de especialidade.

TAREFAS TÍPICAS

· Regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental;
· Monitoramento ambiental;
· Gestão, proteção e controle da qualidade ambiental;
· Ordenamento dos recursos florestais e pesqueiros;
· Conservação dos ecossistemas e das espécies nele inseridas, incluindo seu manejo e proteção;
· Estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambientais;
· Atuar em outras áreas de interesse do Consórcio e/ou dos municípios consorciados, desde que afetas a sua especialidade;
· Emitir parecer técnico para fins de concessão de licença ambiental;
· Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das suas atividades; e
· Executar outras atividades correlatas à profissão.

REQUISITOS

Curso superior em Engenharia Química, devidamente reconhecido pelo MEC; e inscrição no conselho competente.

CARGO: ANALISTA AMBIENTAL – ESPECIALIDADE GEOGRAFIA
(CARGA HORÁRIA: 20 HORAS/SEMANAIS)

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Atuar no licenciamento ambiental dos municípios consorciados ao PROAMUSEP, bem como auxiliá-los em sua área de especialidade.

TAREFAS TÍPICAS

· Regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental;
· Monitoramento ambiental;
· Gestão, proteção e controle da qualidade ambiental;
· Ordenamento dos recursos florestais e pesqueiros;
· Conservação dos ecossistemas e das espécies nele inseridas, incluindo seu manejo e proteção;
· Estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambientais;
· Atuar em outras áreas de interesse do Consórcio e/ou dos municípios consorciados, desde que afetas a sua especialidade;
· Emitir parecer técnico para fins de concessão de licença ambiental;
· Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das suas atividades; e
· Executar outras atividades correlatas à profissão.

REQUISITOS

Curso superior em Geografia, devidamente reconhecido pelo MEC; e inscrição no conselho competente.

CARGO: ANALISTA AMBIENTAL – ESPECIALIDADE GEOLOGIA
(CARGA HORÁRIA: 20 HORAS/SEMANAIS)

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Atuar no licenciamento ambiental dos municípios consorciados ao PROAMUSEP, bem como auxiliá-los em sua área de especialidade.
TAREFAS TÍPICAS
· Regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental;
· Monitoramento ambiental;
· Gestão, proteção e controle da qualidade ambiental;
· Ordenamento dos recursos florestais e pesqueiros;
· Conservação dos ecossistemas e das espécies nele inseridas, incluindo seu manejo e proteção;
· Estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambientais;
· Atuar em outras áreas de interesse do Consórcio e/ou dos municípios consorciados, desde que afetas a sua especialidade;
· Emitir parecer técnico para fins de concessão de licença ambiental;
· Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das suas atividades; e
· Executar outras atividades correlatas à profissão.
REQUISITOS
Curso superior em Geologia, devidamente reconhecido pelo MEC; e inscrição no conselho competente.
CARGO: ANALISTA AMBIENTAL – ESPECIALIDADE MEDICINA VETERINÁRIA
(CARGA HORÁRIA: 20 HORAS/SEMANAIS)
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Atuar no licenciamento ambiental dos municípios consorciados ao PROAMUSEP, bem como auxiliá-los em sua área de especialidade.
TAREFAS TÍPICAS
· Regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental;
· Monitoramento ambiental;
· Gestão, proteção e controle da qualidade ambiental;
· Ordenamento dos recursos florestais e pesqueiros;
· Conservação dos ecossistemas e das espécies nele inseridas, incluindo seu manejo e proteção;
· Estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambientais;
· Atuar em outras áreas de interesse do Consórcio e/ou dos municípios consorciados, desde que afetas a sua especialidade;
· Emitir parecer técnico para fins de concessão de licença ambiental;
· Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das suas atividades; e
· Executar outras atividades correlatas à profissão.
REQUISITOS
Curso superior em Medicina Veterinária, devidamente reconhecido pelo MEC; e inscrição no conselho competente.
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
(CARGA HORÁRIA: 40 HORAS/SEMANAIS)
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas.
TAREFAS TÍPICAS
· Executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral nas dependências internas e externas da unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas;
· Providenciar os materiais e produtos necessários para manter as condições de conservação e higiene requeridas;
· Executar tarefas manuais e rotineiras, cuidando da limpeza nas dependências internas e externas, bem como limpar escadas, pisos, calçadas, banheiros, copa, varrendo-os, lavando-os, encerando-os; remover o pó dos móveis, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os e/ou limpando-os;
· Realizar todos os tipos de movimentação de móveis, equipamentos em geral, efetuando a limpeza, zelando pela guarda, conservação, manutenção dos mesmos, bem como do local de trabalho;
· Executar tarefas inerentes ao serviço de copa, como preparo de lanches, sucos, cafés, chás e outros;
· Servir as pessoas e conservar limpo o local de trabalho, procedendo a limpeza e a arrumação;
· Lavar copos, xícaras, coador e demais utensílios utilizados na cozinha;
· Verificar a existência de materiais de limpeza e controlar o consumo de materiais que utiliza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição;
· Coletar lixos e separar materiais para descarte e depositá-los nas lixeiras;
· Proceder a higienização e desinfecção em áreas, móveis, objetos e equipamentos sob sua responsabilidade;
· Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonete;
· Atender as necessidades de higiene e segurança do trabalho obedecendo a normas e procedimentos;
· Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;
· Executar outras atividades correlatas.
REQUISITOS
Ensino fundamental completo.
CARGO: CONDUTOR SOCORRISTA
(CARGA HORÁRIA: 40 HORAS/SEMANAIS)
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Conduzir veículo terrestre destinado ao atendimento e transporte de pacientes.
TAREFAS TÍPICAS
· Conduzir veículo terrestre destinado ao atendimento e transporte de pacientes dentro dos limites de lotação estabelecido pela legislação em vigor a serviço do programa SAMU Regional – Norte Novo.
· Conhecer integralmente o veículo e realizar a manutenção básica do mesmo;
· Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulamentação médica e seguir suas orientações;
· Conhecer a malha viária local;
· Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;
· Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
· Auxiliar a equipe nas imobilizações e transportes de vítimas;
· Realizar medidas de reanimação cardiorrespiratórias básicas;
· Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;

· Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chega do seu substituto; a) a substituição do plantão deverá se fazer na base; em caso de um atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala, o Condutor-Socorrista poderá solicitar a substituição no local do atendimento; b) as eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao Diretor Técnico ou seu substituto, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas; c) no caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente;
· Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;
· Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem e condutores, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;
· Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;
· Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação permanente e congressos da área, assim como dominar conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos na unidade móvel;
· Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
· Participar das reuniões convocadas pela direção;
· Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica;
· Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
· Acatar as deliberações da direção técnica;
· Ser maior de vinte e um anos, com disposição pessoal para a atividade;
· Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

Ensino fundamental completo; habilitação categoria “D” ou superior; e comprovante de conclusão de curso de transporte coletivo e passageiros ativo e ambulância registrado na respectiva CNH.

CARGO: ELETRICISTA OFICIAL A
(CARGA HORÁRIA: 40 HORAS/SEMANAIS)
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar a manutenção em redes de linhas de distribuição de energia elétrica e instalação de transformadores, condutores, chaves, medidores e conserto de rede primária.

TAREFAS TÍPICAS

· Executar a manutenção em redes de linhas de distribuição de energia elétrica e instalação de transformadores, condutores, chaves, medidores e conserto de rede primária;
· Executar a manutenção preventiva e emergência em redes de distribuição secundárias e no sistema de iluminação pública, como: substituição de elos fusíveis, cartuchos, chaves, isoladores, lâmpadas, relés e reatores;
· Executar serviços de instalação e manutenção do sistema de sinalização de trânsito urbano, fazer trocas de sinalização automática e manual, quando necessário;
· Cumprir as normas e instruções técnicas de segurança estabelecidas pelo Consórcio;
· Instalar e substituir medidores de baixa tensão e montagens de equipamentos, tais como: religadores, transformadores, cubículos de medição e chaves magnéticas;
· Executar pequenos consertos em rede primária, como: troca de isoladores, para-raios, chaves unipolares e chaves fusíveis;
· Verificar as condições de instalações de novos medidores, bem como a existência ou não de iluminação dos mesmos;
· Executar a manutenção em postes, desligar o circuito para executar o trabalho em linha desenergizada, aterrar circuitos para evitar acidentes na linha, instalar tubulações, ligações subterrâneas, ligações aéreas e religação de circuitos, após a conclusão dos trabalhos programados;
· Efetuar instalação de chaves, relés fotoelétricos e magnéticos e troca elos fusíveis;
· Executar serviços em subestações de consumidores primários com a respectiva instalação ou retirada, aferição e inspeção final de medidores, em baixa e alta tensão;
· Atender reclamações de consumidores, aprovar ligações monofásicas e bifásicas e comunicar ao consumidor sobre irregularidades encontradas nas instalações particulares;
· Inspecionar redes e linhas a procura de defeitos para a manutenção preventiva, medir cargas e tensões de transformadores de distribuição e localizar defeitos em alimentadores nas redes de alta e baixa tensão;
· Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
· Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

Ensino fundamental completo; e habilitação categoria “C” ou superior.

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
(CARGA HORÁRIA: 40 HORAS/SEMANAIS)
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Conduzir veículo motorizado utilizado em transporte de carga, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas, ou conduzir veículo utilizado no transporte de passageiros dentro dos limites de lotação estabelecido pela legislação em vigor.

TAREFAS TÍPICAS

· Conduzir veículo motorizado destinado ao transporte de passageiros e de cargas, obedecendo à sinalização e aos limites de velocidade indicada;
· Vistoriar o veículo diariamente, antes ou após a utilização;
· Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento, zelando pela sua conversão, providenciando o abastecimento de combustíveis, lubrificação se necessário, observando níveis de água e óleo, efetuando trocas, segundo recomendações técnicas, calibragem dos pneus, limpeza, checagem do sistema elétrico e de freios etc.;
· Comunicar ao superior imediato quaisquer anormalidades observadas no veículo, não transitando com o mesmo sem que elas sejam sanadas;
· Fazer pequenos reparos de emergência, preservada as condições de segurança do veículo;
· Transportar pessoas, materiais, correspondências e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos;
· Executar o serviço de transporte que lhe foi atribuído e, no caso de materiais, encarregar-se de sua carga e descarga;
· Efetuar a limpeza interna do veículo após cada viagem realizada;
· Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar plena condição de utilização do veículo;
· Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle;
· Recolher o veículo à garagem ou local destinado a esse fim, ao término da jornada de trabalho deixando-o corretamente estacionado e fechado;
· Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS
Ensino fundamental completo; e habilitação categoria “C” ou superior.

CARGO: OPERADOR DE USINA ASFÁLTICA
(CARGA HORÁRIA: 40 HORAS/SEMANAIS)
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Atuar em atividades relativas à área de operação de usina asfalto.
TAREFAS TÍPICAS
· Operar as usinas de asfalto, observando-se a obtenção de alto grau de pureza dos materiais;
· Controlar a qualidade no processo de britagem e utilização de tecnologia;
· Garantir a produção de materiais estabilizados granulometricamente;
· Produzir bases e sub-bases de solo;
· Realizar ensaios que garantam o atendimento das faixas granulométricas e parâmetros desejados;
· Garantir a superioridade de desempenho do asfalto produzido;
· Controlar e garantir a qualidade da produção;
· Limpar, lubrificar e ajustar a Usina e seus implementos, de acordo com as instruções de manutenção do fabricante;
· Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das usinas e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
· Atuar no manuseio de caldeira durante o dia;
· Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
· Observar as medidas de segurança ao operar a usina;
· Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre trabalhos realizados, consumo de combustível, consertos e outras ocorrências;
· Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos e igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
· Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
· Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.
· Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessária ao exercício das demais atividades;
· Executar outras atividades correlatas à função.
REQUISITOS
Ensino fundamental completo; e habilitação categoria “C” ou superior.
CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
(CARGA HORÁRIA: 40 HORAS/SEMANAIS)
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas.
TAREFAS TÍPICAS
· Executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral nas dependências externas da unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas;
· Providenciar os materiais e produtos necessários para manter as condições de conservação e higiene requeridas;
· Transportar material de um local para outro, inclusive, carregando e descarregando veículo;
· Executar serviços de jardinagem tais como: aparar grama, aplicar inseticidas por pulverização para evitar ou erradicar pragas e moléstia, conservar jardins e fazer limpeza de pátios e outros;
· Executar tarefas manuais e rotineiras que exigem esforços físicos, cuidando da limpeza nas dependências externas, bem como limpar escadas, pisos, calçadas, banheiros;
· Realizar todos os tipos de movimentação de móveis, equipamentos em geral efetuando a limpeza, zelando pela guarda, conservação, manutenção dos mesmos, bem como do local de trabalho;
· Verificar a existência e controlar o consumo de materiais que utiliza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição;
· Coletar lixos e separar materiais para descarte e depositá-los nas lixeiras;
· Proceder a higienização e desinfecção em áreas, móveis, objetos e equipamentos sob sua responsabilidade;
· Atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondência, papéis, jornais e outros materiais;
· Atender as necessidades de higiene e segurança do trabalho utilizando normas e procedimentos adequados;
· Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;
· Zelar pela manutenção da limpeza e ordem em seu ambiente de trabalho;
· Zelar pela manutenção e conservação dos bens do Consórcio;
· Executar outras atividades correlatas.
REQUISITOS
Ensino fundamental completo.
CARGO: SUB ENCARREGADO
(CARGA HORÁRIA: 40 HORAS/SEMANAIS)
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Supervisionar os serviços de manutenção em redes e linhas de distribuição de energia elétrica e instalação de transformadores, condutores, chaves, medidores e conserto de rede primária.
TAREFAS TÍPICAS
· Conduzir veículos do Consórcio para executar serviços;
· Instalar, substituir e/ou retirar medidores nas unidades de consumo;
· Inspecionar as instalações de consumidores;
· Montar e desmontar linhas e redes de distribuição e equipamentos envolvidos;
· Participar na manutenção preventiva e de emergência em redes e linhas de distribuição;
· Instalar condutores, transformadores e chaves; cortes de fios e cabos, troca de isoladores, para-raios, chaves unipolares e chaves fusíveis;
· Executar serviços de instalação e manutenção do sistema de sinalização de trânsito urbano, fazer trocas de sinalização automática e manual, quando necessário;
· Cumprir as normas e instruções técnica de segurança estabelecidas pelo Consórcio;

· Instalar e substituir medidores de baixa tensão e montagens de equipamentos, tais como: religadores, transformadores, cubículos de medição e chaves magnéticas;
· Executar pequenos consertos de rede primária, como: troca de isoladores, para-raios, chaves unipolares e chaves fusíveis;
· Verificar as condições de instalações de novos medidores, bem como a existência ou não de iluminação dos mesmos;
· Executar manutenção em postes, desligar o circuito para executar o trabalho em linha desenergizada, aterrar circuitos para evitar acidentes na linha, instalar tubulações, ligações subterrâneas, ligações aéreas e religação de circuitos, após a conclusão dos trabalhos programados;
· Efetuar instalação de chaves, relés fotoelétricos e magnéticos e troca elos fusíveis;
· Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

Ensino fundamental completo; e habilitação categoria "C" ou superior.

CARGO: TÉCNICO AMBIENTAL
(CARGA HORÁRIA: 40 HORAS/SEMANAIS)
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Atuar no licenciamento ambiental dos municípios consorciados ao PROAMUSEP, bem como auxiliá-los na área ambiental.

TAREFAS TÍPICAS

· Prestar suporte e apoio técnico especializado às atividades dos Analistas Ambientais;
· Executar atividades de coleta, seleção e tratamento de dados e informações especializadas voltadas para as atividades finalísticas;
· Orientação e controle de processos voltados às áreas de conservação, pesquisa, proteção e defesa ambiental;
· Atuar em outras áreas de interesse do Consórcio e/ou dos municípios consorciados, desde que afetas a sua especialidade;
· Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das suas atividades; e
· Executar outras atividades correlatas à profissão.

REQUISITOS

Ensino médio completo e habilitação técnica específica.

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
(CARGA HORÁRIA: 40 HORAS/SEMANAIS)
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Elaborar, participar da elaboração e implementação de política de saúde e segurança no trabalho; realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área; identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente; desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; participar de perícias e fiscalizações e integrar processos de negociação; participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; gerenciar documentação de saúde e segurança no trabalho; investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle.

TAREFAS TÍPICAS

· Informar o Consórcio, através de parecer técnico, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização;
· Informar os empregados públicos sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização;
· Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao colaborador, propondo sua eliminação ou seu controle;
· Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultantes alcançados, adequando-os estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo prevencionista, beneficiando o colaborador;
· Executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho, com a participação dos colaboradores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos estabelecendo procedimentos a serem seguidos;
· Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
· Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, aplicação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros;
· Encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e autodesenvolvimento do trabalhador;
· Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho;
· Cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos, incentivando e conscientizando o trabalhador da sua importância para a vida;
· Orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço;
· Executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos empregados públicos;
· Levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes das ações prevencionistas, normas regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual;
· Articular-se e colaborar com os setores responsáveis pelos recursos humanos, fornecendo-lhes resultados de levantamento técnicos de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção à nível de pessoal;
· Informar os empregados públicos e o Consórcio sobre as atividades insalubre, perigosas e penosas existentes nos locais de trabalho, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos;
· Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador;
· Articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
· Particular de seminários, treinamento, congressos e cursos visando o intercâmbio e o aperfeiçoamento profissional, bem como ministrá-los aos colaboradores do Consórcio.
· Dirigir veículos leves, quando a execução das atribuições exigir;
· Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

Ensino médio completo; e curso de Técnico em Segurança do Trabalho, expedido por instituição oficial de ensino reconhecido pelo MEC.

CARGO: TELE ATENDENTE – TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (TARM)
(CARGA HORÁRIA: 40 HORAS/SEMANAIS)

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Atuar em diversas atividades dentro do SAMU, tendo capacitação específica para cada atividade. Poderão atuar como Técnicos Auxiliares de Regulação Médica, Rádio Operadores e Controladores de Frota.
TAREFAS TÍPICAS
· Atender a solicitações telefônicas da população;
· Anotar informações colhidas do solicitante, segundo questionário próprio;
· Prestar informações gerais ao solicitante;
· Estabelecer contato radiofônico com ambulâncias e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar;
· Estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações, anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço;
· Obedecer aos protocolos de serviço; atender às determinações do Médico Regulador;
· Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;
· Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chega do seu substituto; a) a substituição do plantão deverá se fazer na base; b) as eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao Diretor Técnico ou seu substituto, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas; c) no caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente;
· Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;
· Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem e condutores, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;
· Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;
· Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação permanente e congressos da área, assim como dominar conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da central de regulação;
· Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
· Participar das reuniões convocadas pela direção;
· Participação das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica;
· Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
· Acatar as deliberações da direção técnica;
· Participar da formação inicial e de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos cursos de educação continuada oferecidos; o não-cumprimento acarretará em sanções sujeitas ao desligamento do profissional;
· Executar outras atividades correlatas.
REQUISITOS
Ensino médio completo.
QUADRO DE PESSOAL DA ÁREA OPERACIONAL

CARGO: ENFERMEIRO
(CARGA HORÁRIA: 40 HORAS/SEMANAIS)
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Coordenar e executar as ações desenvolvidas na área de enfermagem; participar no planejamento estratégico da área de enfermagem, na execução e supervisão das ações de saúde; efetuar pesquisas; assistir ao individuo, família e comunidade e executar as atividades de enfermagem.
TAREFAS TÍPICAS
· Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no atendimento pré-hospitalar móvel;
· Executar prescrições médicas por telemedicina;
· Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;
· Prestar a assistência de enfermagem à gestante, à parturiente e ao recém-nato;
· Realizar parto sem distorcia;
· Participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada;
· Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão;
· Subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para a necessidade de educação continuada da equipe;
· Obedecer à Lei do Exercício Profissional e ao Código de Ética de Enfermagem;
· Conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas;
· Atuar na Central de Regulação como Técnico Auxiliar de Regulação Médica ou Rádio Operador e nos Unidades Móveis como Enfermeiro intervencionistas, obedecendo à escala de serviço predeterminada; a) Técnico Auxiliar de Regulação Médica, Controlador de Frota e Rádio Operador são aqueles que atuam na Central de Regulação, por via telefônica ou radiofônica, recebendo o pedido de atendimento de urgência e despacho via rádio ou telefone as unidades e controlando seu deslocamento. Como profissional de saúde, pode auxiliar no julgamento da gravidade caso em questão; b) Enfermeiro intervencionista é aquele que atua na Base e na Unidade Móvel e se desloca para efetuar o atendimento de enfermagem ao usuário, após a regulação.
· Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; a) a substituição do plantão deverá se fazer na base; em caso de um atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala, b) as eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao Diretor Técnico ou seu substituto, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas; c) no caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do membro clínico que estava escalado originalmente;
· Cumprir com a pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;
· Tratar com respeito e coleguismo os outros enfermeiros, médicos, técnicos em enfermagem e Condutores, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;
· Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;
· Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congresso na área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel;
· Realizar check-list diário no início do seu turno de trabalho, deixando a unidade móvel em relação a equipamentos e medicações em perfeito estado de utilização assim como preservando o asseio e limpeza da unidade, devendo relatar qualquer ocorrência imediatamente à chefia imediata;

· Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
· Participar das reuniões convocadas pela direção;
· Participar das comissões de estudo e trabalho, quando requisitado pela direção técnica;
· Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos.
· Acatar as deliberações da direção técnica;
· Participar da formação inicial e de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos cursos de educação continuada oferecidos; o não cumprimento acarretará em sanções sujeitas ao desligamento do profissional;
· Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

Curso superior em Enfermagem, devidamente reconhecido pelo MEC; e inscrição no conselho competente.

CARGO: FARMACÊUTICO
(CARGA HORÁRIA: 40 HORAS/SEMANAIS)
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Coordenar e executar as ações desenvolvidas na área de farmácia junto ao SAMU Regional – Norte Novo.

TAREFAS TÍPICAS

· Promover o recebimento, a conferência e a verificação dos medicamentos quanto à especificação, quantidade, qualidade;
· Proceder ao controle de qualidade dos produtos adquiridos da indústria farmacêutica;
· Realizar o armazenamento dos medicamentos;
· Realizar o controle de validade dos medicamentos, solicitando a devolução de medicamentos com proximidade do prazo de expiração da validade;
· Controlar o estoque, médias de saída e faltas para auxiliar o processo de aquisição e assim dar continuidade ao abastecimento da rede;
· Proceder ao controle dos resíduos, objetivando sua destinação correta e específica para segregação e armazenamento, conforme a legislação vigente;
· Dispensar, mediante receituário especial, as drogas e medicamentos considerados psicotrópicos e entorpecentes, de acordo com a legislação sanitária em vigor;
· Promover a distribuição dos medicamentos para toda a rede do SAMU, buscando o ajuste das quantidades solicitadas a fim de evitar o desperdício, bem como fazer o remanejo de medicamentos entre as unidades, quando necessário;
· Analisar e instruir expedientes;
· Coletar, compilar e atualizar dados, indicadores e estatísticas dos serviços realizados;
· Participar de reuniões para planejamento das atividades operacionais;
· Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
· Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

Curso superior em Farmácia, devidamente reconhecido pelo MEC; e inscrição no conselho competente.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
(CARGA HORÁRIA: 40 HORAS/SEMANAIS)
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Atuar em diversas atividades dentro do SAMU, tendo capacitação específica para cada atividade. Atuar como Técnico em Enfermagem de Unidade de Suporte Básico de Vida, como Técnicos Auxiliares de Regulação Médica, Rádio Operadores e Controladores de Frota.

TAREFAS TÍPICAS

· Conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos;
· Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade e mochilas de atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia;
· Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações, e conhecer a estrutura de saúde local;
· Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;
· Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
· Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica;
· Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;
· Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chega do seu substituto; a) a substituição do plantão deverá se fazer na base; em caso de um atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala, o Técnico de Enfermagem poderá solicitar a substituição no local do atendimento; b) as eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao Diretor Técnico ou seu substituto, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas; c) no caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente;
· Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;
· Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem e condutores, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;
· Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;
· Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação permanente e congressos da área, assim como dominar conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos na Unidade Móvel;
· Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
· Participar das reuniões convocadas pela direção, e das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica;
· Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos, e acatar as deliberações da direção técnica;
· Participar da formação inicial e de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos cursos de educação continuada oferecidos;
· Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

Ensino médio completo; curso de Técnico em Enfermagem, expedido por instituição oficial de ensino reconhecido pelo MEC; e inscrição no conselho competente.

ANEXO III

TABELA DE DIÁRIAS

LOCAL	VALOR (R$)
BRASÍLIA	R$ 600,00
OUTRAS CAPITAIS	R$ 400,00
LOCAIS C/ DISTÂNCIA SUPERIOR A 100KM	R$ 300,00

** A regulamentação da concessão de diárias se dará por ato do Conselho Diretor, devidamente aprovado em Assembleia Geral.*

ANEXO IV

ORGANOGRAMA

MUNICÍPIO	PREFEITO	ASSINATURA
ÂNGULO	ROGERIO APARECIDO BERNARDO	
ASTORGA	ANTONIO CARLOS LOPES	
ATALAIA	FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA	
COLORADO	MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO	
DOUTOR CAMARGO	ÉDILEN HENRIQUE XAVIER	
FLORAÍ	FAUSTO EDUARDO HERRADON	
FLORESTA	ADEMIR LUIZ MACIEL	
FLÓRIDA	MARCIA CRISTINA DALL AGO	
IGUARAÇU	MANOEL ABRANTES NETO	
ITAGUAJÉ	CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR	
ITAMBÉ	VITOR APARECIDO FEDRIGO	
IVATUBA	ROBSON RAMOS	
LOBATO	TANIA MARTINS COSTA	
MANDAGUAÇU	MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA	
MANDAGUARI	ROMUALDO BATISTA	
MARIALVA	VICTOR CELSO MARTINI	
MARINGÁ	ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS	
MUNHOZ DE MELO	GERALDO GOMES	
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	FRANCISCO LORIVAL MARATTA	
NOVA ESPERANÇA	MOACIR OLIVATTI	
OURIZONA	MANOEL RODRIGO AMADO	
PAIÇANDU	TARCÍSIO MARQUES DOS REIS	
PARANACITY	SUELI TEREZINHA WANDERBROOK	
PRESIDENTE CASTELO BRANCO	GISELE POTILA FACCIN GUI	
SANTA FÉ	FERNANDO BRAMBILLA	
SANTA INÊS	BRUNO VIEIRA LUVISOTTO	
SANTO INÁCIO	JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS	
SÃO JORGE DO IVAÍ	ANDRE LUIS BOVO	
SARANDI	WALTER VOLPATO	
UNIFLOR	ALAN ROGÉRIO PETENAZZI	

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3649A165

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1072/2018

LEI N° 1072/2018

Súmula: "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2018, e a promover alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** ESTADODO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2018 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1000 de 13 de setembro de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2018, aprovado pela Lei nº 1019 de 12 de dezembro de 2017, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 573.110,22 (quinhentos e setenta e três mil, cento e dez reais e vinte dois centavos), para inclusão de ação Orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001. 12 361 0008 1157		-	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar		
Fonte	3 3 155	-	Transferências Voluntárias Públicas Federais – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material. Permanente	R$	9.008,22
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**9.008,22**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**9.008,22**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001. 12 361 0008 2052		-	Manutenção do Transporte Escolar – Transferências Constitucionais e Programas Federais		
Fonte	1 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.33.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	112.102,00
Fonte	1 1 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais – FUNDEB – exercício corrente		
3.3.90.33.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	50.000,00

Fonte	1 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.33.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	17.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**179.102,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001. 12 361 0008 1154		-	Construção de Quadra Coberta na Escola Padre Boleslau Liana		
Fonte	1 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R$	127.000,00
Fonte	1 1 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais – FUNDEB – exercício corrente		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R$	130.000,00
Fonte	1 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R$	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**307.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001. 12 361 0008 1165		-	Construção de Quadra Coberta na Escola Padre Boleslau Liana - FUNDEB		
Fonte	1 1 102	-	FUNDEB 40% – exercício corrente		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R$	78.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**78.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**573.110,22**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:
I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 9.008,22 (nove mil e oito reais e vinte e dois centavos), na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
155	Transferências Voluntárias Públicas Federais	9.008,22

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 564.102,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil, cento e dois reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abaixo especificada:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001. 12 122 0008 2045		-	Atividades do Gabinete da Secretarias de Educação		
Fonte	1 1 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais – FUNDEB – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	30.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	5.000,00
3.1.90.16.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	10.000,00
3.1.90.92.00		-	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	15.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**60.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001. 12 361 0008 2048		-	Manutenção de Veículos na área da Educação		
Fonte	1 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
Fonte	1 1 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais – FUNDEB – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	30.000,00
Fonte	1 1 104	-	Demais Impostos vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	30.000,00
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**90.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001. 12 361 0008 2049		-	Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		
Fonte	1 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
Fonte	1 1 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais – FUNDEB – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	10.000,00
3.1.90.92.00		-	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**40.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001. 12 361 0008 2053		-	Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB 40%		
Fonte	1 1 102	-	FUNDEB 40% – exercício corrente		
3.3.90.33.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	70.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**70.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001. 12 365 0008 2057		-	Manutenção da Educação Infantil- Constitucionais CMEIS – Transferências		
Fonte	1 1 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais – FUNDEB – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	50.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**60.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001. 12 365 0008 2060		-	Manutenção da Educação Infantil Pré-Escola — Transferências Constitucionais		
Fonte	1 1 104	-	Demais Impostos vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	12.000,00
3.1.90.92.00		-	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**17.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001. 12 361 0009 2067		-	Manutenção e Reforma dos Prédios do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		
Fonte	1 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente	R$	10.000,00

3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001. 12 361 0008 1164		-	Aquisição de Veículo para o Ensino Fundamental		
Fonte	1 1 102	-	FUNDEB 40% – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material permanente	R$	8.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO PROJETO				**R$**	**8.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.002	-	Cultura		
08.002. 13 122 0002 2073		-	Manutenção dos Serviços administrativos de Cultura do Departamento		
Fonte	1 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	3.150,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**3.150,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003. 27 812 0012 2078		-	Eventos Esportivos		
Fonte	1 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	40.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**40.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003. 27 812 0012 2079		-	Manutenção e Reforma de Espaços Esportivos		
Fonte	1 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	50.000,00
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	– R$	30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**80.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				R$	**478.150,00**
Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.003	-	Fundo para a Infância e a Adolescência		
13.003. 08 243 0015 6145		-	Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes		
Fonte	1 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	– R$	85.952,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**85.952,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**85.952,00**

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2018 nas Ações Orçamentárias 1157, 2052, 1154, 1165, 2045, 2048, 2049, 2053, 2057, 2060, 2067, 1164, 2073, 2078, 2079 e 6145 estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2018	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Veículos adquiridos/Unidade	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: sino Fundamental		1	-	-	-
0008	PROGRAMA: Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
1157	PROJETO: Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar		209.316,44	0,00	0,00	0,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos transportados/ Aluno	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		675	1.486	1.486	1.486
0008	PROGRAMA: Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2052	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar – Transferências Constitucionais e Programas Federal e Estadual		1.778.100,32	1.668.626,00	1.734.571,00	1.792.813,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Quadra Coberta construída/m²	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		500	-	-	-
0008	PROGRAMA: Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
1154	PROJETO: Construção da Quadra coberta na Escola Padre Boleslau Liana		954.660,88	0,00	0,00	0,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2018	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Quadra coberta construída/m²	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		500	0,00	0,00	0,00
0008	PROGRAMA: Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
1165	PROJETO: Construção de Quadra coberta na Escola Padre Boleslau Liana - FUNDEB		103.000,00	0,00	0,00	0,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio administrativo/Meses	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12	12
0008	PROGRAMA: Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2045	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		645.867,00	615.468,00	640.086,00	674.564,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Veículo mantido/Veículo	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		15	14	16	16
0008	PROGRAMA: Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2048	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos na Área da Educação		336.081,00	438.000,00	455.520,00	473.740,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		360	360	360	360
0008	PROGRAMA: Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		1.470.152,44	1.285.242,00	1.336.653,00	1.390.556,00

Código	Especificação	Produto/Unida de	2018	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos transportados/Aluno	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		275	275	275	275
0008	PROGRAMA: Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2053	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB 40%		766.623,62	715.038,00	744.438,00	785.353,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Alunos	Metas Físicas			

365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		120	319	319	319
0008	PROGRAMA: Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2057	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		1.004.406,83	915.407,00	952.023,00	978.497,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Alunos	Metas Físicas			
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		140	448	448	448
0008	PROGRAMA: Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil Pré-Escola – Transferências Constitucionais		271.016,95	254.619,00	264.803,00	276.670,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Prédios mantidos ereformados/ Unidade	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		07	07	07	07
0009	PROGRAMA: Educação/Expansão do atendimento educacional		Metas Financeiras			
2067	ATIVIDADE: Manutenção e reforma dos prédios do ensino fundamental – Transferências Constitucionais		170.000,00	180.000,00	187.200,00	194.688,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2018	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Veículos adquiridos/Unidade	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		01	-	-	-
0008	PROGRAMA: Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
1164	PROJETO: Aquisição de um Veículo para o Ensino Fundamental		81.000,00	0,00	0,00	0,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018	2019	2020	2021
13	FUNÇÃO: Cultura	Apoio administrativo/Meses	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras			
2073	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		76.739,00	74.072,00	77.034,00	80.114,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018	2019	2020	2021
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Eventos esportivos realizados/Unidade	Metas Físicas			
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		7	7	7	7
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras			
2078	ATIVIDADE: Eventos Esportivos		68.000,00	116.000,00	120.640,00	125.465,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018	2019	2020	2021
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Espaços esportivos mantidos e reformados/Unidade	Metas Físicas			
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		7	7	7	7
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras			
2079	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma de Espaços Esportivos		27.936,51	120.000,00	124.800,00	129.792,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2018	2019	2020	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Contratos realizados/Unidade	Metas Físicas			
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		1	-	-	-
0015	PROGRAMA: Programa AÇÃO Social		Metas Financeiras			
6145	ATIVIDADE: Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes		6.048,00	0,00	0,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° da presente Lei, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2018 nas Ações Orçamentárias 1157, 2052, 1154, 1165, 2045, 2048, 2049, 2053, 2057, 2060, 2067, 1164, 2073, 2078, 2079 e 6145, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal n° 1000, de 13 de setembro de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
12	FUNÇÃO: Educação	Veículos adquiridos/Unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1
0008	PROGRAMA: Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
1157	PROJETO: Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar		209.316,44
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos transportados/Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		675
0008	PROGRAMA: Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2052	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar – Transferências Constitucionais e Programas Federal e Estadual		1.778.100,32
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
12	FUNÇÃO: Educação	Quadra coberta construída/m²	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		500
0008	PROGRAMA: Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
1154	PROJETO: Construção da Quadra coberta na Escola Padre Boleslau Liana		954.660,88

Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
12	FUNÇÃO: Educação	Quadra coberta construída/m²	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		500
0008	PROGRAMA: Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
1165	PROJETO: Construção de Quadra coberta na Escola Padre Boleslau Liana - FUNDEB		103.000,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0008	PROGRAMA: Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2045	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		645.867,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
12	FUNÇÃO: Educação	Veículo mantido/Veículo	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		15
0008	PROGRAMA: Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2048	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos na Área da Educação		336.081,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		360
0008	PROGRAMA: Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		1.470.152,44
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos transportados/Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		275
0008	PROGRAMA: Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)

2053	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB 40%		766.623,62

Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Alunos	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		120
0008	PROGRAMA: Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2057	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		1.004.406,83
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Alunos	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		140
0008	PROGRAMA: Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil Pré-Escola – Transferências Constitucionais		271.016,95
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
12	FUNÇÃO: Educação	Prédios mantidos e reformados/Unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		7
0009	PROGRAMA: Educação/Expansão do atendimento educacional		Metas Financeiras (l,00)
2067	ATIVIDADE: Manutenção e reforma dos prédios do ensino fundamental – Transferências Constitucionais		170.000,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
12	FUNÇÃO: Educação	Veículos adquiridos/Unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1
0008	PROGRAMA: Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
1164	PROJETO: Aquisição de um Veículo para o Ensino Fundamental		81.000,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
13	FUNÇÃO: Cultura	Apoio administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2073	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		76.739,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Eventos esportivos realizados/Unidade	Metas Físicas
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		7
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras (l,00)
2078	ATIVIDADE: Eventos Esportivos		68.000,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Espaços esportivos mantidos e reformados/Unidade	Metas Físicas
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		7
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras (l,00)
2079	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma de Espaços Esportivos		27.936,51
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Contratos realizados/Unidade	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		1
0015	PROGRAMA: Programa AÇÃO Social		Metas Financeiras (l,00)
6145	ATIVIDADE: Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes		6.048,00

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 18 de dezembro de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C9193871

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 307/2018

DECRETO N° 307/2018

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2018, e promove alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** ESTADODO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, Lei Municipal n° 1.000 de 13 de setembro de 2017 (LDO, Lei Municipal nº 1.072 de 18 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2018 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1000 de 13 de setembro de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2018, aprovado pela Lei nº 1019 de 12 de dezembro de 2017, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 573.110,22 (quinhentos e setenta e três mil, cento e dez reais e vinte dois centavos), para inclusão de ação Orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001. 12 361 0008 1157		-	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar		
Fonte	3 3 155	-	Transferências Voluntárias Públicas anteriores Federais – exercícios		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material. Permanente	R$	9.008,22
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**9.008,22**

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO		**R$**	**9.008,22**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001. 12 361 0008 2052		-	Manutenção do Transporte Escolar – Transferências Constitucionais e Programas Federais		
Fonte	1 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.33.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	112.102,00
Fonte	1 1 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais – FUNDEB – exercício corrente		
3.3.90.33.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	50.000,00
Fonte	1 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.33.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	17.000,00
TOTAL DA			**SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE**	**R$**	**179.102,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001. 12 361 0008 1154		-	Construção de Quadra Coberta na Escola Padre Boleslau Liana		
Fonte	1 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R$	127.000,00
Fonte	1 1 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais – FUNDEB – exercício corrente		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R$	130.000,00
Fonte	1 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R$	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**307.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001. 12 361 0008 1165		-	Construção de Quadra Coberta na Escola Padre Boleslau Liana - FUNDEB		
Fonte	1 1 102	-	FUNDEB 40% – exercício corrente		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R$	78.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**78.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**573.110,22**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 9.008,22 (nove mil e oito reais e vinte e dois centavos), na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
155	Transferências Voluntárias Públicas Federais	9.008,22

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 564.102,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil, cento e dois reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abaixo especificada:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001. 12 122 0008 2045		-	Atividades do Gabinete da Secretarias de Educação		
Fonte	1 1 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais – FUNDEB – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	30.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	5.000,00
3.1.90.16.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	10.000,00
3.1.90.92.00		-	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	15.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**60.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001. 12 361 0008 2048		-	Manutenção de Veículos na área da Educação		
Fonte	1 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
Fonte	1 1 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais – FUNDEB – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	30.000,00
Fonte	1 1 104	-	Demais Impostos vinculados à Educação corrente Básica – exercício		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	30.000,00
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**90.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001. 12 361 0008 2049		-	Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		
Fonte	1 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
Fonte	1 1 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais – FUNDEB – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	10.000,00
3.1.90.92.00		-	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**40.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001. 12 361 0008 2053		-	Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB 40%		
Fonte	1 1 102	-	FUNDEB 40% – exercício corrente		
3.3.90.33.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	70.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**70.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário
08.001. 12 365 0008 2057		-	Manutenção da Educação Infantil- CMEIS – Transferências Constitucionais
Fonte	1 1 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais – FUNDEB – exercício corrente

3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	50.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**60.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001. 12 365 0008 2060		-	Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola – Transferências Constitucionais		
Fonte	1 1 104	-	Demais Impostos vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	12.000,00
3.1.90.92.00		-	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**17.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001. 12 361 0009 2067		-	Manutenção e Reforma dos Prédios do Ensino Fundamental– Transferências Constitucionais		
Fonte	1 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001. 12 361 0008 1164		-	Aquisição de Veículo para o Ensino Fundamental		
Fonte	1 1 102	-	FUNDEB 40% – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material permanente	R$	8.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO PROJETO				**R$**	**8.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.002	-	Cultura		
08.002. 13 122 0002 2073		-	Manutenção dos Serviços administrativos do Departamento de Cultura		
Fonte	1 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	3.150,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**3.150,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003. 27 812 0012 2078		-	Eventos Esportivos		
Fonte	1 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	40.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**40.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003. 27 812 0012 2079		-	Manutenção e Reforma de Espaços Esportivos		
Fonte	1 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	50.000,00
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**80.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				R$	**478.150,00**
Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.003	-	Fundo para a Infância e a Adolescência		
13.003. 08 243 0015 6145		-	Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes		
Fonte	1 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	85.952,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**85.952,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**85.952,00**

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2018 nas Ações Orçamentárias 1157, 2052, 1154, 1165, 2045, 2048, 2049, 2053, 2057, 2060, 2067, 1164, 2073, 2078, 2079 e 6145 estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unida de	2018	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Veículos adquiridos/Uni dade	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1	-	-	-
0008	PROGRAMA: Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
1157	PROJETO: Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar		209.316,44	0,00	0,00	0,00
Código	Especificação	Produto/Unida de	2018	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos transportados/ Aluno	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		675	1.486	1.486	1.486
0008	PROGRAMA: Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2052	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar – Transferências Constitucionais e Programas Federal e Estadual		1.778.100,32	1.668.626,00	1.734.571,00	1.792.813,00
Código	Especificação	Produto/Unida de	2018	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Quadra coberta construída/m²	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		500	-	-	-
0008	PROGRAMA: Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
1154	PROJETO: Construção da Quadra coberta na Escola Padre Boleslau Liana		954.660,88	0,00	0,00	0,00

Código	Especificação	Produto/Unida de	2018	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Quadra coberta construída/m²	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		500	0,00	0,00	0,00
0008	PROGRAMA: Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
1165	PROJETO: Construção de Quadra coberta na Escola Padre Boleslau Liana - FUNDEB		103.000,00	0,00	0,00	0,00
Código	Especificação	Produto/Unida de	2018	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio administrativo/ Meses	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12	12
0008	PROGRAMA: Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2045	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		645.867,00	615.468,00	640.086,00	674.564,00
Código	Especificação	Produto/Unida de	2018	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Veículo mantido/Veícul o	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		15	14	16	16
0008	PROGRAMA: Educando com Qualidade		Metas Financeiras			

2048	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos na Área da Educação		336.081,00	438.000,00	455.520,00	473.740,00
Código	Especificação	Produto/Unida de	2018	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		360	360	360	360
0008	PROGRAMA: Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		1.470.152,44	1.285.242,00	1.336.653,00	1.390.556,00

Código	Especificação	Produto/Unida de	2018	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos transportados/ Aluno	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		275	275	275	275
0008	PROGRAMA: Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2053	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB 40%		766.623,62	715.038,00	744.438,00	785.353,00
Código	Especificação	Produto/Unida de	2018	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Alunos	Metas Físicas			
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		120	319	319	319
0008	PROGRAMA: Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2057	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		1.004.406,83	915.407,00	952.023,00	978.497,00
Código	Especificação	Produto/Unida de	2018	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Alunos	Metas Físicas			
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		140	448	448	448
0008	PROGRAMA: Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil Pré- Escola – Transferências Constitucionais		271.016,95	254.619,00	264.803,00	276.670,00
Código	Especificação	Produto/Unida de	2018	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Prédios mantidos e reformados/ Unidade	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		07	07	07	07
0009	PROGRAMA: Educação/Expansão do atendimento educacional		Metas Financeiras			
2067	ATIVIDADE: Manutenção e reforma dos prédios do ensino fundamental – Transferências Constitucionais		170.000,00	180.000,00	187.200,00	194.688,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2018	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Veículos adquiridos/ Unidade	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		01	-	-	-
0008	PROGRAMA: Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
1164	PROJETO: Aquisição de um Veículo para o Ensino Fundamental		81.000,00	0,00	0,00	0,00
Código	Especificação	Produto/Unida de	2018	2019	2020	2021
13	FUNÇÃO: Cultura	Apoio administrativo/ Meses	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras			
2073	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		76.739,00	74.072,00	77.034,00	80.114,00
Código	Especificação	Produto/Unida de	2018	2019	2020	2021
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Eventos esportivos realizados/ Unidade	Metas Físicas			
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		7	7	7	7
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras			
2078	ATIVIDADE: Eventos Esportivos		68.000,00	116.000,00	120.640,00	125.465,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018	2019	2020	2021
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Espaços esportivos mantidos e reformados/ Unidade	Metas Físicas			
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		7	7	7	7
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer			Metas Financeiras		
2079	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma de Espaços Esportivos		27.936,51	120.000,00	124.800,00	129.792,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2018	2019	2020	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Contratos realizados/Unidade	Metas Físicas			
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		1	-	-	-
0015	PROGRAMA: Programa AÇÃO Social		Metas Financeiras			
6145	ATIVIDADE: Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes		6.048,00	0,00	0,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2018 nas Ações Orçamentárias 1157, 2052, 1154, 1165, 2045, 2048, 2049, 2053, 2057, 2060, 2067, 1164, 2073, 2078, 2079 e 6145, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal n° 1000, de 13 de setembro de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
12	FUNÇÃO: Educação	Veículos adquiridos/Unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1
0008	PROGRAMA: Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
1157	PROJETO: Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar		209.316,44
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos transportados/Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		675
0008	PROGRAMA: Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2052	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar – Transferências Constitucionais e Programas Federal e Estadual		1.778.100,32
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
12	FUNÇÃO: Educação	Quadra coberta construída/m²	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		500
0008	PROGRAMA: Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
1154	PROJETO: Construção da Quadra coberta na Escola Padre Boleslau Liana		954.660,88

Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
12	FUNÇÃO: Educação	Quadra coberta construída/m²	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		500
0008	PROGRAMA: Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
1165	PROJETO: Construção de Quadra coberta na Escola Padre Boleslau Liana - FUNDEB		103.000,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0008	PROGRAMA: Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2045	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		645.867,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
12	FUNÇÃO: Educação	Veículo mantido/Veículo	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		15
0008	PROGRAMA: Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2048	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos na Área da Educação		336.081,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		360
0008	PROGRAMA: Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		1.470.152,44
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos transportados/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		275
0008	PROGRAMA: Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2053	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB 40%		766.623,62

Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Alunos	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		120
0008	PROGRAMA: Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2057	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		1.004.406,83
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Alunos	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		140
0008	PROGRAMA: Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil Pré-Escola – Transferências Constitucionais		271.016,95
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
12	FUNÇÃO: Educação	Prédios mantidos e reformados/ Unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		7
0009	PROGRAMA: Educação/Expansão do atendimento educacional		Metas Financeiras (l,00)
2067	ATIVIDADE: Manutenção e reforma dos prédios do ensino fundamental – Transferências Constitucionais		170.000,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
12	FUNÇÃO: Educação	Veículos adquiridos/Unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1
0008	PROGRAMA: Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
1164	PROJETO: Aquisição de um Veículo para o Ensino Fundamental		81.000,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
13	FUNÇÃO: Cultura	Apoio administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2073	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		76.739,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Eventos esportivos realizados/ Unidade	Metas Físicas
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		7
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras (l,00)
2078	ATIVIDADE: Eventos Esportivos		68.000,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Espaços esportivos mantidos e reformados/ Unidade	Metas Físicas
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		7
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras (l,00)
2079	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma de Espaços Esportivos		27.936,51
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Contratos realizados/Unidade	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		1
0015	PROGRAMA: Programa AÇÃO Social		Metas Financeiras (l,00)
6145	ATIVIDADE: Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes		6.048,00

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 18 de dezembro de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E0C7E214

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 260/2018

DECRETO N° 260/2018

Republicado por incorreção

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2018, e promove alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1000 de 13 de setembro de 2017 (LDO), na Lei Municipal nº 1019 de 12 de dezembro de 2017 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2018 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1000 de 13 de setembro de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2018, aprovado pela Lei nº 1019 de 12 de dezembro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 56.515,18 (cinquenta e seis mil, quinhentos e quinze reais e dezoito centavos), destinado a reforço de dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

Órgão:	05.000	-	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	05.001	-	Gabinete do Secretário		
05.001. 04 122 0002.2018		-	Manutenção dos Serviços administrativos da SMA		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	8.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**8.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**8.000,00**
Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002. 08 244 0015.2135		-	Manutenção do CRAS –Centro de Referência em Assistência Social		
Fonte	0 1 1016	-	Apoio Financeiro ao Bloco da Proteção Social Básica – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	48.515,18
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**48.515,18**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**48.515,18**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 48.515,18 (quarenta e oito mil, quinhentos e quinze reais e dezoito centavos), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
1016	Apoio Financeiro ao Bloco da Proteção Social Básica	1.7.1.8.9.9.1.1.04.00	**48.515,18**

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	05.000	-	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	05.001	-	Gabinete do Secretário		
05.001. 04 122 0002.2018		-	Manutenção dos Serviços administrativos da SMA		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.14.00		-	Diárias – Pessoal Civil	R$	8.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**8.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**8.000,00**

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2018, na Ação Orçamentária 2135, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2018	2019	2020	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	CRAS mantido/Unidade	Metas Físicas			
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		01	01	01	01
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras			
2135	ATIVIDADE: Manutenção do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social		142.137,18	66.000,00	68.640,00	71.385,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2018 na Ação Orçamentária 2135, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal n° 1000, de 13 de setembro de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
08	FUNÇÃO: Assistência Social	CRAS mantido/Unidade	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		01
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
2135	ATIVIDADE: Manutenção do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social		142.137,18

Art. 6º. A abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, não provoca alteração no montante das despesas e das metas físicas para o exercício financeiro de 2018 na Ação Orçamentária 2018, estabelecida no ANEXO II da Lei Municipal nº 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual e no Anexo I da Lei Municipal nº 1000 de 13 de setembro de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 14 de novembro de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2EA20A15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	Pregão81/2018
b) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA

FORNECEDOR: S M TABONI - CLINICA DE FONOUDIOLOGIA-ME - CNPJ: 22.399.647/0001-70
Valor Total do Fornecedor: 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM FONOAUDIOLOGIA .AVALIAÇÃO E TERAPIA PARA DISTÚRBIOS DA COMUNICAÇÃO; AVALIAÇÃO E TERAPIA PARA DIFICULDADE EM FALA E LINGUAGEM; AVALIAÇÃO E TERAPIA PARA MOTRICIDADE OROFACIL; ÁUDIOMETRIA; IMITANCIOMETRIA; TESTE DA ORELHINHA.	S M TABONI - CLINICA DE FONOUDIOLOGIA-ME	MENSAL	12	R$3.700,0000	R$44.400,0000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil , quatrocentos)

Valor Total do Fornecedor: R$44.400,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: quarenta e quatro mil e quatrocentos reais

BARBOSA FERRAZ, 19 de dezembro de 2018.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:C5BDC80F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	Pregão80/2018
b) Objeto Homologado :	Aquisição de equipamento/material permanente para unidade basica de saúde Dr. Jorge Aires, proposta nº 09303.602000/1160-01

FORNECEDOR: A.M. VEDOVOTO COM. VAR. MAT. DE INFORMÁTICA ME - CNPJ: 05.056.913/0001-43
Valor Total do Fornecedor: 9.123,00 (nove mil, cento e vinte e três reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 9.123,00 (nove mil, cento e vinte e três reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
17	COMPUTADOR (DESKTOP BASICO) COM MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO) WINDOWS 07 PRO (64BITS) - GARANTIA DE 12 MESES - TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) - INTERFACE REDE, 10/100/1000 E WIFI - INTERFACE VIDEO, INTEGRADA - CORE I3 OU AMD A10 - 4 GB, DDR3, 1600 MHz - DISCO RIGIDO DE 500 GB - MONITOR 18,5" (1366X768) - UNI. DISCO OTICO, CD/DVD ROOM	MOVVA AOC	UNID	2	R$1.600,0000	R$3.200,0000
18	COMPUTADOR (DESKTOP BASICO) COM MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO) WINDOWS 07 PRO (64BITS) - GARANTIA DE 12 MESES - TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) - INTERFACE REDE, 10/100/1000 E WIFI - INTERFACE VIDEO, INTEGRADA - CORE I3 OU AMD A10 - 4 GB, DDR3, 1600 MHz - DISCO RIGIDO DE 500 GB - MONITOR 18,5" (1366X768) - UNI. DISCO OTICO, CD/DVD ROOM	MOVVA AOC	UNID	2	R$1.600,0000	R$3.200,0000
25	IMPRESSORA LASER (COMUM)	HP	UNID	1	R$429,0000	R$429,0000
32	TELEVISOR LED - MIN DE 42" - COM CONVERSOR DIGITAL, ENT. HDMI, USB	AOC	UNID	2	R$1.147,0000	R$2.294,0000

FORNECEDOR: ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS ME - CNPJ: 12.370.448/0001-86
Valor Total do Fornecedor: 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais).

LOTE 1

Valor Total do Lote: 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
15	CARRO P/ TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) CUBA MIN. 200 LT EM PROLIPROPILENO	ARQ PLAST	UNID	1	R$599,0000	R$599,0000

FORNECEDOR: C.SILVÉRIO SIMÃO E CIA LTDA - CNPJ: 08.490.629/0001-79
Valor Total do Fornecedor: 253,95 (duzentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 253,95 (duzentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AQUECEDOR PORTATIL DE AMBIENTES COM POTENCIA DE 1500 A 200 WATTS	VENTISOL	UNID	3	R$84,6500	R$253,9500

FORNECEDOR: CIRURGICA PLANALTO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-ME - CNPJ: 24.413.415/0001-55
Valor Total do Fornecedor: 2.311,40 (dois mil, trezentos e onze reais e quarenta centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 2.311,40 (dois mil, trezentos e onze reais e quarenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	ARMARIO VITRINE COM 02 PORTAS, AÇO/FERRO PINTADO, LAT. DE VIDRO	CHS	UNID	1	R$1.077,7000	R$1.077,7000
7	BALDE/LIXEIRA EM AÇO/FERRO PINTADO - COM CAPACIDADE ENTRE 11 E 20 LT	PURIMAX	UNID	1	R$52,0000	R$52,0000
14	CARRO P/ MATERIAL DE LIMPEZA EM PROLIPROPILENO, COM BALDE ESPREMEDOR, KIT C/ MOPs LIQ. E PÓ, PLACA SINALIZADORA E PÁ, E SACO DE VINIL	BRALIMPIA	UNID	1	R$733,2000	R$733,2000
21	ESFIGMOMANOMETRO OBESO EM TECIDO EM ALGODÃO - BRAÇADEIRA COM VELCRO	PAMED	UNID	1	R$78,0000	R$78,0000
23	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL COM ILUMINAÇÃO HALOGENA E HASTE FLEXIVEL	METAL SOLUTION	UNID	1	R$266,5000	R$266,5000
29	PAPAGAIO EM AÇO INOXIDAVEL	ARTINOX	UNID	2	R$52,0000	R$104,0000

FORNECEDOR: D&F COMERCIAL LTDA -ME - CNPJ: 28.275.797/0001-59
Valor Total do Fornecedor: 1.099,98 (um mil e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 1.099,98 (um mil e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO, PRESSÃO, COLUNA SIMPLES	HIZA / HPX	UNID	2	R$549,9900	R$1.099,9800

FORNECEDOR: F.P. GARALUZ - ME. - CNPJ: 07.299.558/0001-69
Valor Total do Fornecedor: 2.821,70 (dois mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 2.821,70 (dois mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	BALDE A PEDAL EM PROLIPROPILENO DE ATE 30-49 LT	ARQUIPLAST	UNID	7	R$39,5000	R$276,5000
11	CADEIRA EM AÇO/FERRO PINTADO, SEM BRAÇOS E/OU RODIZIOS, CADEIRA EM AÇO/FERRO PINTADO, SEM BRAÇOS E/OU RODIZIOS, ASSENTO EM PROLIPROPILENO	ELITE	UNID	19	R$62,0000	R$1.178,0000
26	LONGARINA COM ASSENTO EM PROLIPROPILENO - COM 03 LUGARES	ELITE	UNID	8	R$170,9000	R$1.367,2000

FORNECEDOR: HOSPI BIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES - EIRELI - EPP - CNPJ: 11.192.559/0001-87
Valor Total do Fornecedor: 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
13	CARRO MACA SIMPLES EM AÇO INOXIDAVEL - COM SUPORTE DE SORO, GRADES LATERIAS E COLCHONETE	LEVITA	UNID	3	R$1.650,0000	R$4.950,0000

FORNECEDOR: I. SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - EPP - CNPJ: 09.230.568/0001-73
Valor Total do Fornecedor: 2.973,00 (dois mil, novecentos e setenta e três reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 2.973,00 (dois mil, novecentos e setenta e três reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	ARMARIO DIM. DE 1800X700 MM ATE 2100X1100 MM EM AÇO	VEGEL	UNID	3	R$386,0000	R$1.158,0000
5	ARQUIVO EM AÇO - COM 04 GAVETAS P/ PASTA SUSPENSA E DESLIZAMENTO TRILHO TELESCOPICO	PANDIN	UNID	3	R$402,0000	R$1.206,0000
28	MESA PARA COMPUTADOR EM MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR - COM 03 A 04 GAVETAS - SUPORTE PARA CPU, TECLADO E IMPRESSORA	VIANFLEX	UNID	1	R$269,0000	R$269,0000
31	SUPORTE PARA SORO PEDESTAL COM ALTURA REGULAVEL - EM AÇO INOXIDAVEL	RENASCER	UNID	2	R$170,0000	R$340,0000

FORNECEDOR: ITA- COMERCIO E INTALAÇOES COMERCIAIS EIRELI- EPP - CNPJ: 00.168.845/0001-90
Valor Total do Fornecedor: 1.283,00 (um mil, duzentos e oitenta e três reais).

LOTE 1

Valor Total do Lote: 1.283,00 (um mil, duzentos e oitenta e três reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
22	ESTANTE COM CAP. MIN 100 KG COM 06 PRATELEIRAS COM REFORÇO	LUNASA	UNID	8	R$135,0000	R$1.080,0000
27	MESA DE ESCRITORIO COM BASE EM AÇO/FERRO PINTADO - COMP. SIMPLES, EM MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR - COM 01 A 02 GAVETAS	LUNASA	UNID	1	R$203,0000	R$203,0000

FORNECEDOR: KLEBER ARRABAÇA BARBOSA EPP - CNPJ: 11.507.711/0001-73
Valor Total do Fornecedor: 936,00 (novecentos e trinta e seis reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 936,00 (novecentos e trinta e seis reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	BIOMBO EM AÇO/FERRO PINTADO - COM RODIZIOS TAM. TRIPLO	ARTMED	UNID	3	R$312,0000	R$936,0000

FORNECEDOR: METODO OPCI INFORMATICA LTDA - ME - CNPJ: 05.195.985/0002-52
Valor Total do Fornecedor: 220,00 (duzentos e vinte reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 220,00 (duzentos e vinte reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
33	VENTILADOR DE TETO COM 03 PÁS	VENTISOL	UNID	2	R$110,0000	R$220,0000

FORNECEDOR: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ: 21.484.336/0001-47
Valor Total do Fornecedor: 2.440,90 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 2.440,90 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
12	CARRO DE CURATIVOS EM AÇO INOXIDAVEL, BALDE E BACIA	ARTMED/ART 00.091	UNID	1	R$819,9800	R$819,9800
16	CENTRIFUGA LABORATÓRIAL PARA TUBOS - MIN. 04 AMOSTRAS, DIGITAL	DAIKI 80-2B-DM	UNID	1	R$1.470,0000	R$1.470,0000
20	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO EM TECIDO EM ALGODÃO - BRAÇADEIRA COM VELCRO	PREMIUM	UNID	2	R$75,4600	R$150,9200

FORNECEDOR: P.C. LOPES MARCELINO & CIA LTDA - ME - CNPJ: 21.486.805/0001-67
Valor Total do Fornecedor: 109,80 (cento e nove reais e oitenta centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 109,80 (cento e nove reais e oitenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
19	ESCADA COM DOIS DEGRAUS EM AÇO INOXIDAVEL	WRM	UNID	1	R$109,8000	R$109,8000

FORNECEDOR: RANGEL HOSPITALAR-EIRELI-EPP - CNPJ: 29.907.666/0001-00
Valor Total do Fornecedor: 243,10 (duzentos e quarenta e três reais e dez centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 243,10 (duzentos e quarenta e três reais e dez centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
30	SELADORA P/ APLICAÇÃO GRAU CIRURGICO - MANUAL/PEDAL	SANDERS	UNID	1	R$243,1000	R$243,1000

FORNECEDOR: TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP - CNPJ: 29.634.736/0001-01
Valor Total do Fornecedor: 14.852,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 14.852,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	AR CONDICIONADO COM 9.000 A 12.000 BTUs, SPLIT - QUENTE E FRIO	KOMECO - KOH09QC	UNID	12	R$1.146,0000	R$13.752,0000
24	GELADEIRA/REFRIGERADOR COM CAP. DE 250 A 299 LT	ELECTROLUX - RE31	UNID	1	R$1.100,0000	R$1.100,0000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 44.216,83 (quarenta e quatro mil , duzentos e dezesseis e oitenta e tres)

Valor Total do Fornecedor: R$936,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: novecentos e trinta e seis reais

BARBOSA FERRAZ, 13 de dezembro de 2018.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:88E34CC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 282/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 001973/17 de 11 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(1) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.002-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
(8) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	91.000,00
02.02 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
(33) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	81.000,00
02.03 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
(57) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.042-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
(58) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.042-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(84) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.006-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	49.000,00
(72) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.006-1103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	71.000,00
02.05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(200) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.038-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
02.06 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
(223) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.041-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
(266) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.018-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(399) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.028-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.000,00
Total Suplementação:	**420.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(25) 9.9.99.99.99.00.00.00.2.003-1000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	69.156,89
02.02 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
(44) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.027-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	93.402,17
(45) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.027-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	52.840,94
(39) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00
02.03 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
(62) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(79) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.006-1103 - MATERIAL DE CONSUMO	71.000,00
(132) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.007-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
(92) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.013-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00
(78) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.006-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
02.05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(215) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.039-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
(260) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.021-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
02.08 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
(349) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.016-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
(347) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.016-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(372) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
(405) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.028-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.600,00
Total Anulação:	**420.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 17 de Dezembro de 2018

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:CFB52184

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 52/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº052/2018-MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL
TIPO MENOR PREÇO
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA MINI CARREGADEIRA SOBRE RODAS a pedido da Secretaria Municipal de Administração deste Município.**
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente ao processo Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial sob o n.º 052/2018,** em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia **28 de novembro de 2018 às 09h00min (horário de Brasília)** em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço o lote 01 item 01 para a seguinte proponente:

RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOSLTDA, CNPJ: 97.467.856/0001-03 localizada na Avenida Juscelino Kibitschek de Oliveira, Nº 3545, cidade industrial, Curitiba-PR, neste ato representado por Haroldo de Oliveira Santos, portador do RG 89277 SESP-PR e CPF 011.474.129-87.
Homologa-se o lote 01 item 01 Classificação por Fornecedor:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	QTD	Preço
RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	1	1	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS MOTOR COM POTENCIA EFETIVA LIQUIDA (HP OU CV) 57HP, TIPO HIDROSTÁTICO OU HIDRÁULICO, COM NUMERO DE MARCHAS Á FRENTE SENDO 01 VELOCIDADE AFRENTE E 01 A RÉ, CAPACIDADE DE CAÇAMBA COROADA (M3) MÍNIMO 0,40 COM DENTES, PESO NO MÍNIMO EM ORDEM DE OPERAÇÃO (KG) MIN 2.800KG, CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO (KG) MÍNIMO 790 KG, COM PNEU ESTEPE, CAÇAMBA COM BORDA CORTANTE LISA TIPO BICO DE PATA E/OU COM DENTES CAÇAMBA PADRÃO COM BORDA CORTANTE LISA E DENTES ADICIONAIS, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO SIM, PARA TRABALHO NOTURNO, SILENCIOSO SIM, BUZINA SIM, BARRA DE ENGATE OU TRAÇÃO SIM, CABINE ABERTA ROPS/FOPS E COM SISTEMA JOYSTICK, COM HORÔMETRO, MARCADOR DE TEMPERATURA, ETC, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA DA ENTRADA EM OPERAÇÃO, COM MANUAL DE OPERAÇÃO MANUTENÇÃO E PEÇAS OBRIGATÓRIO PADRÃO FABRICANTE EM LÍNGUA PORTUGUESA.COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE, COM TREINAMENTOS DE MECÂNICOS E OPERADORES, E COMPROVAÇÃO DE ISSO 9001 E 14001.	RANDON	1,00	144.500,00

Homologa-se para a proponente **RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA, CNPJ: 97.467.856/0001-03** vencedora do lote 01 item 01 com valor de R$ 144.500,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais), **Totalizando um valor global do certame de R$ 144.500,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais)**
Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 20 de dezembro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:66810AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 56/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 056/2018 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA, a pedido das Secretarias deste Município.**
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º056/2018, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 14 de dezembro de 2018, às 09h00min em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço, a seguinte proponente.
EDERSON DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 10.596.750/0001-21, sediada na Rodovia PRT 466, KM 39, Turvo-Pr. Representado pelo senhor EDERSON DE OLIVEIRA, portador do RG nº 7.052.152-0 SSP PR e CPF 031.813.069-67.

Homologa-se o lote 01 itens 01 e 02 Classificação por Fornecedor:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	QTD	Preço
EDERSON DE OLIVEIRA - ME	1	1	HORAS DE SERVIÇOS DE FUNILARIA HORAS DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, RECUPERAÇÃO DE PEÇAS, FIBRAS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, SOLDAS, SERVIÇOS DE PORTAS (SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURAS, MAÇANETAS E MAQUINAS DE VIDRO). POLIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PARA-BRISAS	recuperadora 466	610,00	130,00
EDERSON DE OLIVEIRA - ME	1	2	HORAS DE SERVIÇOS DE PINTURAS HORAS DE SERVIÇOS DE PINTURAS COM MATERIAL APLICADO EM PÚ, BPL E ESMALTES SINTÉTICOS, INCLUINDO MATERIAIS DE PREPARAÇÃO E PINTURAS: DISCOS DE LIXAS, COLAS PLÁSTICAS, LIXAS, PRIMER, DILUENTES, TINNERS FITA CREPE, PAPEL MASCARAMENTO, TINTAS PÚ, LISAS E ESMALTE SINTÉTICOS E MATERIAIS DE POLIMENTO.	recuperadora 466	620,00	150,00
TOTAL						**R$ 172.300,00**

PROPONENTE 1 - **EDERSON DE OLIVEIRA - ME**, CNPJ nº 10.596.750/0001-21, vencedora do iten 01 com o valor unitário de R$ 130,00(cento e trinta reais) e item 02 com o valor unitário de R$ 150,00(cento e cinquenta reais), totalizando o valor total do lote 01 em R$ 172.300,00 (cento e setenta e dois mil e trezentos reais)**; Totalizando assim o valor global do certame de R$ 172.300,00 (cento e setenta e dois mil e trezentos reais).**
Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 20 de dezembro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:47F84094

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 212 2018 LOA 2019

LEI Nº 212/2018
DATA 20/12/2018

SÚMULA – *Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Boa Vista da Aparecida, para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, aprovou e eu LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º O Orçamento do Município de Boa Vista da Aparecida, para o exercício de 2019, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas **RECEITAS** e **DESPESAS** dos Órgãos da Administração Direta e os Fundos Municipais, nos termos do Art. 165, Parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei 4.320/64, estima a **RECEITA** em **R$ 33.545.000,00 (Trinta e Três Milhões Quinhentos e Quarenta e Cinco Mil Reais)** e fixa a **DESPESA** em igual importância, contendo em seus demonstrativos em anexo:
I – RECEITAS;
Receitas Correntes;
Receitas de Capital;
II – DESPESAS;
Orçamento Fiscal (O. F.);
Orçamento da Seguridade Social (O. S. S.);
Por Órgão e Unidade;
Por Função de Governo;
Por Subfunção de Governo;
Por Natureza da Despesa.

Artigo 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS

a) RECEITAS CORRENTES		**33.545.000,00**
110000000000000000	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**	2.420.470,00
120000000000000000	**CONTRIBUIÇÕES**	429.000,00
130000000000000000	**RECEITA PATRIMONIAL**	401.330,00
140000000000000000	**RECEITA AGROPECUÁRIA**	2.000,00
160000000000000000	**RECEITA DE SERVIÇOS**	108.000,00
170000000000000000	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	34.271.000,00
170000000000000000	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES – DEDUÇÃO FUNDEB**	(4.182.800,00)
190000000000000000	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	42.000,00
b) RECEITAS DE CAPITAL		**54.000,00**
220000000000000000	**ALIENAÇÃO DE BENS**	54.000,00
TOTAL CONSOLIDADO		**33.545.000,00**

Artigo 3º A despesa fixada está distribuída segundo as discriminações constantes nos Anexos, que apresenta sua composição de acordo com os seguintes desdobramentos:

II – DESPESAS
c) Orçamento Fiscal (O. F.)

TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	24.005.940,00

d) Orçamento da Seguridade Social (O. S. S.)

TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	9.539.060,00

e) Por Órgão e Unidade

01 - CÂMARA MUNICIPAL (O. F.)		**1.340.000,00**
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**	1.340.000,00
02 - GOVERNO MUNICIPAL (O. F.)		**827.000,00**
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**	309.000,00
02.002	**GABINETE DO VICE-PREFEITO**	98.000,00
02.003	**ASSESSORIA JURIDICA**	273.000,00
02.004	**CONTRALADORIA INTERNA**	55.000,00
02.005	**CHEFIA DE GABINETE**	92.000,00
03 - SECRETARIA DA FAZENDA (O. F.)		**2.679.600,00**
03.001	**DIVISÃO DE COMPRAS**	140.600,00
03.002	**DIVISÃO DA CONTABILIDADE**	399.000,00
03.003	**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**	2.140.000,00
04 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO (O. F.)		**115.000,00**
04.001	**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO**	115.000,00
05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (O. F.)		**5.266.290,00**
05.001	**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	3.442.290,00
05.002	**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	1.824.000,00
06 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE (O. F.)		**5.280.000,00**
06.001	**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	1.866.000,00
06.002	**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	2.138.000,00
06.003	**DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA**	1.100.000,00
06.004	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	155.000,00
06.005	DIVISÃO DE CONTROLE DA FROTA E ALMOXARIFADO	21.000,00
07 - SECRETARIA DE SAÚDE (O. S. S.)		**7.417.060,00**
07.001	DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	651.000,00
07.002	DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE	6.662.060,00
07.003	DIVISÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS	104.000,00
08 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO (O. S. S.)		**2.122.000,00**
08.001	**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	1.702.000,00
08.002	**DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)**	118.000,00
08.003	**DIVISÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE E DA CRIANÇA (CIAAC)**	302.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (O. F.)		**8.169.050,00**
09.001	DIVISÃO DE CULTURA	168.000,00
09.002	DIVISÃO PEDAGÓGICA	8.001.050,00
10 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO (O. F.)		**329.000,00**
10.001	DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO	86.000,00
10.002	DIVISAO DE ESPORTE	161.000,00
10.003	DIVISÃO DE TURISMO	56.000,00
10.004	DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO	26.000,00
TOTAL CONSOLIDADO		**33.545.000,00**

f) Por Função de Governo

01	Legislativa (O. F.)	1.340.000,00
04	Administração (O. F.)	7.249.890,00
08	Assistência Social (O. S. S.)	2.122.000,00
10	Saúde (O. S. S.)	7.417.060,00
12	Educação (O. F.)	8.001.050,00
13	Cultura (O. F.)	168.000,00
15	Urbanismo (O. F.)	2.293.000,00
20	Agricultura (O. F.)	1.100.000,00
22	Indústria (O. F.)	26.000,00
23	Comércio e Serviço (O. F.)	56.000,00
26	Transporte (O. F.)	1.866.000,00
27	Desporto e Lazer (O. F.)	161.000,00
28	Encargos Especiais (O. F.)	1.745.000,00
TOTAL POR FUNÇÃO		**33.545.000,00**

g) Por Subfunção de Governo

031	Ação Legislativa (O. F.)	1.340.000,00
121	Planejamento e Orçamento (O. F.)	115.000,00
122	Administração Geral (O. F.)	6.319.890,00
123	Administração Financeira (O. F.)	794.000,00
124	Controle Interno (O. F.)	21.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente (O. S. S.)	302.000,00
244	Assistência Comunitária (O. S. S.)	1.820.000,00
301	Atenção Básica (O. S. S.)	6.662.060,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial (O. S. S.)	651.000,00
305	Vigilância Epidemiológica (O. S. S.)	104.000,00
361	Ensino Fundamental (O. F.)	6.973.050,00
365	Educação Infantil (O. F.)	852.000,00
367	Educação Especial (O. F.)	176.000,00
392	Difusão Cultural	168.000,00
451	Infra-Estrutura Urbana (O. F.)	93.000,00
452	Serviços Urbanos(O. F.)	2.200.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental (O. F.)	92.000,00
606	Extensão Rural (O. F.)	11.000,00
608	Promoção da Produção Agropecuária (O. F.)	997.000,00
661	Promoção Industrial (O. F.)	26.000,00
695	Turismo (O. F.)	56.000,00
782	Transporte Rodoviário (O. F.)	1.866.000,00
812	Desporto Comunitário (O. F.)	161.000,00
846	Encargos Especiais (O. F.)	1.745.000,00
TOTAL POR SUBFUNÇÃO		**33.545.000,00**

h) Por Natureza da Despesa

3.0.00.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	**32.341.000,00**
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.945.950,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	429.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.966.050,00
4.0.00.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**1.204.000,00**
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	508.000,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DÍVIDA	696.000,00
TOTAL DA DESPESA POR NATUREZA		**33.545.000,00**

Artigo 4º Os seguintes Fundos Municipais fazem parte Integrante da Unidade Orçamentária do Orçamento Geral do Município:

I – Fundo Municipal de Saúde;
II – Fundo Municipal de Assistência Social;
III – Fundo Municipal do Direito das Crianças e do Adolescente.

Artigo 5º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, em consonância com a Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 (LDO) a abrir Créditos Adicionais Suplementares neste Orçamento, até o limite de 15% (Quinze por cento), do total da Despesa Fixada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43, da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Artigo 6º Fica ainda o executivo municipal autorizado a suplementação, não computando para o percentual de que trata o artigo anterior:
I – Alterações Orçamentárias que tem como origem de recursos o superávit financeiro de exercício anterior;
II - Abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fontes de recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante ocorrência de excesso real ou tendência de excesso de arrecadação;
III – A compensação, o remanejamento e a criação de fontes de recursos, entre os elementos, grupos e categorias de despesas dentro de um mesmo Projeto ou Atividade;
IV – Movimentar por órgãos centrais, as dotações atribuídas as unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais, de uma para outra unidade, conforme disposto no Art. 66 e seu Parágrafo único da Lei Federal 4.320/64;

Artigo 7º Fica Também Autorizado a transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos e categorias de programação, dentro da respectiva esfera de governo, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

Artigo 8º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até o limite estabelecido no artigo 5º desta Lei, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Artigo 9º Esta Lei contempla recursos para concessão de auxílios, contribuições, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando a programação e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo e agrícola, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.
§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados a existência de lei autorizativa específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

Artigo 10. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante Decreto as alterações de metas físicas e valores do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, toda vez que houver alteração orçamentaria, no orçamento do exercício de 2019.

Artigo 11. Os Créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos 06 (seis) meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subsequente por Decreto do Poder Executivo, e as dotações referentes a obras em andamento serão reaberto no inicio do exercício de 2019, por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 12. Durante a Execução orçamentária o Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas para ajustar os dispêndios ao efeito do comportamento da receita a realizar, obedecendo a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00, de 04 de maio de 2000.

Artigo 13. O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 14. Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Artigo 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 20 de Dezembro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Exercício: 2019
Art. 2º, Parágrafo 1º
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

RECEITAS		DESPESAS	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.420.470,00	Legislativa	1.340.000,00
Contribuições	429.000,00	Administração	7.249.890,00
Receita Patrimonial	401.330,00		
		Assistência Social	2.122.000,00
Receita Agropecuária	2.000,00		
		Saúde	7.417.060,00

Receita de Serviços	108.000,00		
Transferências Correntes	34.271.000,00	Educação	8.001.050,00
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-4.182.800,00	Cultura	168.000,00
Outras Receitas Correntes	42.000,00	Urbanismo	2.293.000,00
Alienação de Bens	54.000,00		
		Agricultura	1.100.000,00
		Indústria	26.000,00
		Comércio e Serviços	56.000,00
		Transporte	1.866.000,00
		Desporto e Lazer	161.000,00
		Encargos Especiais	1.745.000,00
TOTAL	33.545.000,00	TOTAL	33.545.000,00

Exercício: 2019
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01	CÂMARA MUNICIPAL				
Unidade: 01001	CÂMARA MUNICIPAL				
01.000.0000.0.000.	Legislativa	1.000,00	1.339.000,00	0,00	1.340.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	1.000,00	1.339.000,00	0,00	1.340.000,00
01.031.0001.0.000.	PROCESSO LEGISLATIVO	1.000,00	1.339.000,00	0,00	1.340.000,00
		1.000,00	1.339.000,00	0,00	1.340.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	GOVERNO MUNICIPAL				
Unidade: 02001	GABINETE DO PREFEITO				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	309.000,00	0,00	309.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	309.000,00	0,00	309.000,00
04.122.0002.0.000.	COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	309.000,00	0,00	309.000,00
		0,00	309.000,00	0,00	309.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	GOVERNO MUNICIPAL				
Unidade: 02002	GABINETE DO VICE-PREFEITO				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	98.000,00	0,00	98.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	98.000,00	0,00	98.000,00
04.122.0002.0.000.	COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	98.000,00	0,00	98.000,00
		0,00	98.000,00	0,00	98.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	GOVERNO MUNICIPAL				
Unidade: 02003	ASSESSORIA JURIDICA				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	273.000,00	0,00	273.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	273.000,00	0,00	273.000,00
04.122.0002.0.000.	COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	273.000,00	0,00	273.000,00
		0,00	273.000,00	0,00	273.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	GOVERNO MUNICIPAL				
Unidade: 02004	CONTRALADORIA INTERNA				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
04.122.0002.0.000.	COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
		0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	GOVERNO MUNICIPAL				
Unidade: 02005	CHEFIA DE GABINETE				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	92.000,00	0,00	92.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	92.000,00	0,00	92.000,00
04.122.0002.0.000.	COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	92.000,00	0,00	92.000,00
		0,00	92.000,00	0,00	92.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	SECRETARIA DA FAZENDA				
Unidade: 03001	DIVISÃO DE COMPRAS				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	140.600,00	0,00	140.600,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	140.600,00	0,00	140.600,00
04.122.0023.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	0,00	140.600,00	0,00	140.600,00
		0,00	140.600,00	0,00	140.600,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	SECRETARIA DA FAZENDA				
Unidade: 03002	DIVISÃO DA CONTABILIDADE				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	399.000,00	0,00	399.000,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	399.000,00	0,00	399.000,00
04.123.0023.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	0,00	399.000,00	0,00	399.000,00
		0,00	399.000,00	0,00	399.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	SECRETARIA DA FAZENDA				
Unidade: 03003	DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	395.000,00	0,00	395.000,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	395.000,00	0,00	395.000,00
04.123.0023.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	0,00	395.000,00	0,00	395.000,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	1.745.000,00	1.745.000,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	1.745.000,00	1.745.000,00
28.846.0023.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	0,00	0,00	1.745.000,00	1.745.000,00
		0,00	395.000,00	1.745.000,00	2.140.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
Unidade: 04001	DIVISÃO DE PLANEJAMENTO				

04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	115.000,00	0,00	115.000,00
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	0,00	115.000,00	0,00	115.000,00
04.121.0024.0.000.	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO MUNICIPAL	0,00	115.000,00	0,00	115.000,00
		0,00	115.000,00	0,00	115.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
Unidade: 05001	DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	3.442.290,00	0,00	3.442.290,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	3.442.290,00	0,00	3.442.290,00
04.122.0003.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	3.442.290,00	0,00	3.442.290,00
		0,00	3.442.290,00	0,00	3.442.290,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
Unidade: 05002	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.824.000,00	0,00	1.824.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.824.000,00	0,00	1.824.000,00
04.122.0003.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	1.824.000,00	0,00	1.824.000,00
		0,00	1.824.000,00	0,00	1.824.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE				
Unidade: 06001	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS				
26.000.0000.0.000.	Transporte	73.000,00	1.793.000,00	0,00	1.866.000,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	73.000,00	1.793.000,00	0,00	1.866.000,00
26.782.0004.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS RODOVIARIO MUNICIPAL	73.000,00	1.793.000,00	0,00	1.866.000,00
		73.000,00	1.793.000,00	0,00	1.866.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTES				
Unidade: 06002	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS				
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	93.000,00	2.045.000,00	0,00	2.138.000,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	93.000,00	0,00	0,00	93.000,00
15.451.0005.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS	93.000,00	0,00	0,00	93.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	2.045.000,00	0,00	2.045.000,00
15.452.0005.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	2.045.000,00	0,00	2.045.000,00
		93.000,00	2.045.000,00	0,00	2.138.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTES				
Unidade: 06003	DIVISAO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA				
20.000.0000.0.000.	Agricultura	44.000,00	1.056.000,00	0,00	1.100.000,00
20.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	22.000,00	70.000,00	0,00	92.000,00
20.541.0006.0.000.	PROMOÇÃO À AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	22.000,00	70.000,00	0,00	92.000,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
20.606.0006.0.000.	PROMOÇÃO À AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	11.000,00	986.000,00	0,00	997.000,00
20.608.0006.0.000.	PROMOÇÃO À AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	11.000,00	986.000,00	0,00	997.000,00
		44.000,00	1.056.000,00	0,00	1.100.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE				
Unidade: 06004	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA				
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	155.000,00	0,00	155.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	155.000,00	0,00	155.000,00
15.452.0005.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	155.000,00	0,00	155.000,00
		0,00	155.000,00	0,00	155.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTES				
Unidade: 06005	DIVISÃO DE CONTROLE DA FROTA E ALMOXARIFADO				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
04.124.0000.0.000.	Controle Interno	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
04.124.0022.0.000.	PROGRAMA DE CONTROLE DA FROTA E ALMOXARIFADO	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
		0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07	SECRETARIA DE SAÚDE				
Unidade: 07001	DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA				
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	651.000,00	0,00	651.000,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	651.000,00	0,00	651.000,00
10.302.0016.0.000.	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	651.000,00	0,00	651.000,00
		0,00	651.000,00	0,00	651.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07	SECRETARIA DE SAÚDE				
Unidade: 07002	DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE				
10.000.0000.0.000.	Saúde	15.000,00	6.647.060,00	0,00	6.662.060,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	15.000,00	6.647.060,00	0,00	6.662.060,00
10.301.0007.0.000.	ASSISTÊNCIA NA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	15.000,00	6.647.060,00	0,00	6.662.060,00
		15.000,00	6.647.060,00	0,00	6.662.060,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07	SECRETARIA DE SAÚDE				
Unidade: 07003	DIVISÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS				
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	104.000,00	0,00	104.000,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	104.000,00	0,00	104.000,00
10.305.0017.0.000.	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	104.000,00	0,00	104.000,00
		0,00	104.000,00	0,00	104.000,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO				
Unidade: 08001	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	11.000,00	1.691.000,00	0,00	1.702.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	11.000,00	1.691.000,00	0,00	1.702.000,00
08.244.0008.0.000.	EXECUÇÃO DOS BLOCOS E AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.000,00	1.691.000,00	0,00	1.702.000,00
		11.000,00	1.691.000,00	0,00	1.702.000,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO				
Unidade: 08002	DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	118.000,00	0,00	118.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	118.000,00	0,00	118.000,00
08.244.0021.0.000.	PROGRAMA DE APOIO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE(CRAS)	0,00	118.000,00	0,00	118.000,00
		0,00	118.000,00	0,00	118.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO				
Unidade: 08003	DIVISÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE E DA CRIANÇA (CIAAC)				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	302.000,00	0,00	302.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	302.000,00	0,00	302.000,00
08.243.0018.0.000.	PROGRAMA DE APOIO E AMPARO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	302.000,00	0,00	302.000,00
		0,00	302.000,00	0,00	302.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade: 09001	DIVISÃO DE CULTURA				
13.000.0000.0.000.	Cultura	81.000,00	87.000,00	0,00	168.000,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	81.000,00	87.000,00	0,00	168.000,00
13.392.0012.0.000.	PROGRAMA DE PROMOÇÃO CULTURAL	81.000,00	87.000,00	0,00	168.000,00
		81.000,00	87.000,00	0,00	168.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade: 09002	DIVISÃO PEDAGÓGICA				
12.000.0000.0.000.	Educação	22.000,00	7.979.050,00	0,00	8.001.050,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	22.000,00	6.951.050,00	0,00	6.973.050,00
12.361.0009.0.000.	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL	22.000,00	6.951.050,00	0,00	6.973.050,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	852.000,00	0,00	852.000,00
12.365.0010.0.000.	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO INFANTIL	0,00	852.000,00	0,00	852.000,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	176.000,00	0,00	176.000,00
12.367.0011.0.000.	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO ESPECIAL	0,00	176.000,00	0,00	176.000,00
		22.000,00	7.979.050,00	0,00	8.001.050,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO				
Unidade: 10001	DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	86.000,00	0,00	86.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	86.000,00	0,00	86.000,00
04.122.0020.0.000.	PROGRAMA DE APOIO A COMUNICAÇÃO	0,00	86.000,00	0,00	86.000,00
		0,00	86.000,00	0,00	86.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO				
Unidade: 10002	DIVISAO DE ESPORTE				
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	2.000,00	159.000,00	0,00	161.000,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	2.000,00	159.000,00	0,00	161.000,00
27.812.0013.0.000.	APOIO AO ESPORTE	2.000,00	159.000,00	0,00	161.000,00
		2.000,00	159.000,00	0,00	161.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO				
Unidade: 10003	DIVISÃO DE TURISMO				
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	56.000,00	0,00	56.000,00
23.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	56.000,00	0,00	56.000,00
23.695.0014.0.000.	APOIO AO TURISMO	0,00	56.000,00	0,00	56.000,00
		0,00	56.000,00	0,00	56.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO				
Unidade: 10004	DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO				
22.000.0000.0.000.	Indústria	3.000,00	23.000,00	0,00	26.000,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	3.000,00	23.000,00	0,00	26.000,00
22.661.0015.0.000.	APOIO A INDUSTRIA, AO COMERCIO E AOS SERVIÇOS	3.000,00	23.000,00	0,00	26.000,00
		3.000,00	23.000,00	0,00	26.000,00

Exercício: 2019

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS			**DESPESAS**		
Receitas Correntes	37.673.800,00	37.673.800,00	**DESPESAS CORRENTES**		32.341.000,00
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-4.182.800,00	-4.182.800,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.945.950,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.420.470,00	2.420.470,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	429.000,00	
Contribuições	429.000,00	429.000,00	OUTRAS DESPESAS	13.966.050,00	
Receita Patrimonial	401.330,00	401.330,00	CORRENTES		
Receita Agropecuária	2.000,00	2.000,00			
Receita de Serviços	108.000,00	108.000,00			
Transferências Correntes	34.271.000,00	34.271.000,00			
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-4.182.800,00	-4.182.800,00			
Outras Receitas Correntes	42.000,00	42.000,00			
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		1.150.000,00
TOTAL		33.491.000,00	TOTAL		33.491.000,00
SUPERAVIT		1.150.000,00	DEFICIT		0,00
Receitas de Capital		54.000,00	**DESPESAS DE CAPITAL**		1.204.000,00
Alienação de Bens	54.000,00		INVESTIMENTOS	508.000,00	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	696.000,00	
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**0,00**
TOTAL		**1.204.000,00**	**TOTAL**		**1.204.000,00**
RESUMO					

RECEITAS CORRENTES		33.491.000,00	DESPESAS CORRENTES		32.341.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		54.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		1.204.000,00
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00
			RESERVA LEGAL		0,00
TOTAL		**33.545.000,00**	**TOTAL**		**33.545.000,00**

Exercício: 2019

Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	1.000,00	1.339.000,00	0,00	1.340.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	1.000,00	1.339.000,00	0,00	1.340.000,00
01.031.0001.0.000.	PROCESSO LEGISLATIVO	1.000,00	1.339.000,00	0,00	1.340.000,00
01.031.0001.1.007.	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
01.031.0001.2.001.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	1.189.000,00	0,00	1.189.000,00
01.031.0001.2.002.	RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	7.249.890,00	0,00	7.249.890,00
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	0,00	115.000,00	0,00	115.000,00
04.121.0024.0.000.	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO MUNICIPAL	0,00	115.000,00	0,00	115.000,00
04.121.0024.2.040.	MANUTENÇÃO DO SETOR DE PLANEJAMENTO	0,00	115.000,00	0,00	115.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	6.319.890,00	0,00	6.319.890,00
04.122.0002.0.000.	COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	827.000,00	0,00	827.000,00
04.122.0002.2.003.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	309.000,00	0,00	309.000,00
04.122.0002.2.004.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	98.000,00	0,00	98.000,00
04.122.0002.2.005.	AÇÕES DE NATUREZA JURIDICA	0,00	273.000,00	0,00	273.000,00
04.122.0002.2.006.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONTROLE INTERNO	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
04.122.0002.2.007.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CHEFE DE GABINETE	0,00	92.000,00	0,00	92.000,00
04.122.0003.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	5.266.290,00	0,00	5.266.290,00
04.122.0003.2.008.	AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA	0,00	3.121.290,00	0,00	3.121.290,00
04.122.0003.2.009.	DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICAIS	0,00	321.000,00	0,00	321.000,00
04.122.0003.2.010.	INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	428.000,00	0,00	428.000,00
04.122.0003.2.015.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DE RECURSOS HUMANOS	0,00	1.396.000,00	0,00	1.396.000,00
04.122.0020.0.000.	PROGRAMA DE APOIO A COMUNICAÇÃO	0,00	86.000,00	0,00	86.000,00
04.122.0020.2.084.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA COMUNICAÇÃO	0,00	86.000,00	0,00	86.000,00
04.122.0023.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	0,00	140.600,00	0,00	140.600,00
04.122.0023.2.016.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO COMPRAS	0,00	140.600,00	0,00	140.600,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	794.000,00	0,00	794.000,00
04.123.0023.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	0,00	794.000,00	0,00	794.000,00
04.123.0023.2.011.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FAZENDA	0,00	259.000,00	0,00	259.000,00
04.123.0023.2.012.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DE CONTABILIDADE	0,00	399.000,00	0,00	399.000,00
04.123.0023.2.013.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE TESOURARIA	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00
04.123.0023.2.014.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇAO E ARRECADAÇÃO	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
04.123.0023.2.017.	MANUTENÇÃO CONSORCIO PÚBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS-COMPRO	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
04.124.0000.0.000.	Controle Interno	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
04.124.0022.0.000.	PROGRAMA DE CONTROLE DA FROTA E ALMOXARIFADO	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
04.124.0022.2.095.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE DO FROTAS E ALMOXARIFADO	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	11.000,00	2.111.000,00	0,00	2.122.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	302.000,00	0,00	302.000,00
08.243.0018.0.000.	PROGRAMA DE APOIO E AMPARO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	302.000,00	0,00	302.000,00
08.243.0018.2.056.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONSELHO TUTELAR	0,00	172.000,00	0,00	172.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.243.0018.6.057.	DESENVOLVIMENTO DE AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	11.000,00	1.809.000,00	0,00	1.820.000,00
08.244.0008.0.000.	EXECUÇÃO DOS BLOCOS E AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.000,00	1.691.000,00	0,00	1.702.000,00
08.244.0008.1.010.	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS SOCIAIS	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
08.244.0008.2.054.	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO, ESPAÇO ACOLHER, PANIFICAD	0,00	1.476.000,00	0,00	1.476.000,00
08.244.0008.2.061.	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
08.244.0008.2.062.	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	153.000,00	0,00	153.000,00
08.244.0008.2.063.	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
08.244.0008.2.064.	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA QUALIFICAÇÃO DE GESTÃO DO SUAS	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
08.244.0021.0.000.	PROGRAMA DE APOIO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)	0,00	118.000,00	0,00	118.000,00
08.244.0021.2.055.	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS)	0,00	118.000,00	0,00	118.000,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	15.000,00	7.402.060,00	0,00	7.417.060,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	15.000,00	6.647.060,00	0,00	6.662.060,00
10.301.0007.0.000.	ASSISTÊNCIA NA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	15.000,00	6.647.060,00	0,00	6.662.060,00
10.301.0007.1.008.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, MICROONIBUS E VEÍCULOS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
10.301.0007.1.009.	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA SAÚDE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.301.0007.2.024.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	6.647.060,00	0,00	6.647.060,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	651.000,00	0,00	651.000,00
10.302.0016.0.000.	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	651.000,00	0,00	651.000,00
10.302.0016.2.033.	MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - CISOP/SAMU	0,00	616.000,00	0,00	616.000,00
10.302.0016.2.041.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	104.000,00	0,00	104.000,00
10.305.0017.0.000.	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	104.000,00	0,00	104.000,00
10.305.0017.2.031.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E CONTROLE DE DOENÇAS	0,00	104.000,00	0,00	104.000,00
12.000.0000.0.000.	Educação	22.000,00	7.979.050,00	0,00	8.001.050,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	22.000,00	6.951.050,00	0,00	6.973.050,00
12.361.0009.0.000.	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL	22.000,00	6.951.050,00	0,00	6.973.050,00
12.361.0009.1.011.	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
12.361.0009.1.012.	AMPLIAÇÃO DA FROTA	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
12.361.0009.2.066.	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 60%	0,00	2.716.750,00	0,00	2.716.750,00
12.361.0009.2.067.	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 40%	0,00	1.081.250,00	0,00	1.081.250,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações	Total

				Especiais	
12.361.0009.2.068.	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.702.050,00	0,00	1.702.050,00
12.361.0009.2.069.	TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.137.000,00	0,00	1.137.000,00
12.361.0009.2.070.	MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	314.000,00	0,00	314.000,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	852.000,00	0,00	852.000,00
12.365.0010.0.000.	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO INFANTIL	0,00	852.000,00	0,00	852.000,00
12.365.0010.2.074.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL	0,00	743.000,00	0,00	743.000,00
12.365.0010.2.075.	MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
12.365.0010.2.076.	TRANSPORTE ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	176.000,00	0,00	176.000,00
12.367.0011.0.000.	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO ESPECIAL	0,00	176.000,00	0,00	176.000,00
12.367.0011.2.080.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO ESPECIAL	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
12.367.0011.2.081.	MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO ESPECIAL	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
12.367.0011.2.082.	TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO ESPECIAL	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	81.000,00	87.000,00	0,00	168.000,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	81.000,00	87.000,00	0,00	168.000,00
13.392.0012.0.000.	PROGRAMA DE PROMOÇÃO CULTURAL	81.000,00	87.000,00	0,00	168.000,00
13.392.0012.1.029.	AQUISIÇÃO DE TERRENO, VEÍCULO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO	81.000,00	0,00	0,00	81.000,00
13.392.0012.2.083.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CULTURA	0,00	87.000,00	0,00	87.000,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	93.000,00	2.200.000,00	0,00	2.293.000,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	93.000,00	0,00	0,00	93.000,00
15.451.0005.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS	93.000,00	0,00	0,00	93.000,00
15.451.0005.1.005.	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO	82.000,00	0,00	0,00	82.000,00
15.451.0005.1.006.	EXTENÇÃO DA REDE ELETRICA, ILUMINAÇÃO PUBLICA E ESGOTO	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	2.200.000,00	0,00	2.200.000,00
15.452.0005.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	2.200.000,00	0,00	2.200.000,00
15.452.0005.2.021.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS	0,00	2.045.000,00	0,00	2.045.000,00
15.452.0005.2.023.	ATIVIDADE OPERACIONAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	0,00	155.000,00	0,00	155.000,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	44.000,00	1.056.000,00	0,00	1.100.000,00
20.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	22.000,00	70.000,00	0,00	92.000,00
20.541.0006.0.000.	PROMOÇÃO À AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	22.000,00	70.000,00	0,00	92.000,00
20.541.0006.1.004.	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
20.541.0006.2.057.	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO MEIO AMBIENTE	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
20.606.0006.0.000.	PROMOÇÃO À AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
20.606.0006.1.003.	AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	11.000,00	986.000,00	0,00	997.000,00
20.608.0006.0.000.	PROMOÇÃO À AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	11.000,00	986.000,00	0,00	997.000,00
20.608.0006.1.030.	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
20.608.0006.2.022.	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO	0,00	986.000,00	0,00	986.000,00
22.000.0000.0.000.	Indústria	3.000,00	23.000,00	0,00	26.000,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	3.000,00	23.000,00	0,00	26.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
22.661.0015.0.000.	APOIO A INDUSTRIA, AO COMERCIO E AOS SERVIÇOS	3.000,00	23.000,00	0,00	26.000,00
22.661.0015.1.014.	CONSTRUÇÃO E REEQUIPAMENTO DE BARRACÕES INDUSTRIAS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
22.661.0015.2.087.	APOIO A INDUSTRIA, AO COMERCIO E SERVIÇOS	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	56.000,00	0,00	56.000,00
23.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	56.000,00	0,00	56.000,00
23.695.0014.0.000.	APOIO AO TURISMO	0,00	56.000,00	0,00	56.000,00
23.695.0014.2.086.	MANUTENÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO TURISTICO	0,00	56.000,00	0,00	56.000,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	73.000,00	1.793.000,00	0,00	1.866.000,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	73.000,00	1.793.000,00	0,00	1.866.000,00
26.782.0004.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS RODOVIARIO MUNICIPAL	73.000,00	1.793.000,00	0,00	1.866.000,00
26.782.0004.1.001.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
26.782.0004.1.002.	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS	56.000,00	0,00	0,00	56.000,00
26.782.0004.2.018.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS	0,00	1.793.000,00	0,00	1.793.000,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	2.000,00	159.000,00	0,00	161.000,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	2.000,00	159.000,00	0,00	161.000,00
27.812.0013.0.000.	APOIO AO ESPORTE	2.000,00	159.000,00	0,00	161.000,00
27.812.0013.1.013.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
27.812.0013.2.085.	MANUTENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR	0,00	159.000,00	0,00	159.000,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	1.745.000,00	1.745.000,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	1.745.000,00	1.745.000,00
28.846.0023.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	0,00	0,00	1.745.000,00	1.745.000,00
28.846.0023.0.016.	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	1.745.000,00	1.745.000,00
		345.000,00	**31.455.000,00**	**1.745.000,00**	**33.545.000,00**

Exercício: 2019

Resumo Geral da Despesa

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			32.341.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			17.945.950,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		327.000,00	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	327.000,00		
303	Saúde/ Percentual Próprio	155.000,00		
806	REPASSE ESTADUAL CONSAMU	134.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	38.000,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		17.618.950,00	
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	428.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	428.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.778.600,00		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	796.000,00		
101	Fundef 60%	2.769.000,00		

102	Fundef 40%	888.000,00		
103	Educação/5%	471.000,00		
104	Educação/25%	321.000,00		
303	Saúde/ Percentual Próprio	1.648.000,00		
494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚ	1.391.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.494.600,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.204.350,00		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	150.000,00		
101	Fundef 60%	598.750,00		
102	Fundef 40%	173.250,00		
103	Educação/5%	97.000,00		
104	Educação/25%	65.350,00		
303	Saúde/ Percentual Próprio	329.000,00		
494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚ	322.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.469.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	208.000,00		
101	Fundef 60%	100.000,00		
103	Educação/5%	22.000,00		
303	Saúde/ Percentual Próprio	32.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	54.000,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			429.000,00
3.2.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.000,00	
3.2.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00		
303	Saúde/ Percentual Próprio	1.000,00		
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		428.000,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	428.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	428.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			13.966.050,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		351.000,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	351.000,00		
303	Saúde/ Percentual Próprio	310.000,00		
806	REPASSE ESTADUAL CONSAMU	9.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		13.615.050,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	145.700,00		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	32.000,00		
103	Educação/5%	10.700,00		
303	Saúde/ Percentual Próprio	22.000,00		
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	81.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.281.970,00		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	128.000,00		
102	Fundef 40%	10.000,00		
103	Educação/5%	193.000,00		
104	Educação/25%	178.000,00		
303	Saúde/ Percentual Próprio	300.000,00		
494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚ	717.000,00		
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimon	1.392.000,00		
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 169-A C	53.000,00		
510	Taxas - Exercício de Poder de Polícia	32.070,00		
512	CIDE (Lei 10866/04, Art. 1º B)	27.000,00		
738	FNAS IGD	3.000,00		
801	REPASSE FNAS FEDERAL CUSTEIO	18.000,00		
802	REPASSE GSUS ESTADUAL	9.000,00		
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS	128.000,00		
936	Componentes para a Qualificação de Gestão (SUAS)	17.000,00		
938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de M	2.900,00		
940	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastr	32.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.042.000,00		
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	1.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	695.000,00		
102	Fundef 40%	54.000,00		
103	Educação/5%	16.000,00		
104	Educação/25%	27.000,00		
111	Merenda Escolar PNAE	153.000,00		
303	Saúde/ Percentual Próprio	16.000,00		
494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚ	98.000,00		
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS	1.000,00		
936	Componentes para a Qualificação de Gestão (SUAS)	1.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	329.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	985.220,00		
103	Educação/5%	91.000,00		
104	Educação/25%	33.000,00		
107	Salário Educação	441.000,00		
116	FNDE/MDE/PNATE/FEDERAL	76.000,00		
126	TRANSPORTE SEED/PNTE	144.000,00		
303	Saúde/ Percentual Próprio	11.000,00		
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimon	159.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	30.220,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	43.000,00		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	43.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	733.000,00		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	21.000,00		
102	Fundef 40%	5.000,00		
103	Educação/5%	32.000,00		
104	Educação/25%	11.000,00		
303	Saúde/ Percentual Próprio	27.000,00		
494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚ	54.000,00		

504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimon	57.000,00		
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS	2.000,00		
936	Componentes para a Qualificação de Gestão (SUAS)	1.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	523.000,00		
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.053.160,00		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	158.000,00		
102	Fundef 40%	21.000,00		
103	Educação/5%	114.000,00		
104	Educação/25%	33.000,00		
303	Saúde/ Percentual Próprio	557.060,00		
494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚ	1.133.000,00		
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimon	1.472.000,00		
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 169-A C	377.000,00		
510	Taxas - Exercício de Poder de Polícia	99.000,00		
511	Taxas Pela Prestação de Serviços	251.000,00		
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS	22.000,00		
936	Componentes para a Qualificação de Gestão (SUAS)	5.000,00		
938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de M	100,00		
940	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastr	3.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.808.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	302.000,00		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00		
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimon	32.000,00		
512	CIDE (Lei 10866/04, Art. 1º B)	1.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	268.000,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	321.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	321.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	54.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	54.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.204.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			508.000,00
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		11.000,00	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	11.000,00		
303	Saúde/ Percentual Próprio	6.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		497.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	206.000,00		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00		
303	Saúde/ Percentual Próprio	5.000,00		
501	Alienação de Ativos /Bens Móveis	60.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	274.000,00		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00		
104	Educação/25%	11.000,00		
105	Alienação de Bens da Educação	2.000,00		
303	Saúde/ Percentual Próprio	16.000,00		
518	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇ	32.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	203.000,00		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			696.000,00
4.6.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.000,00	
4.6.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00		
303	Saúde/ Percentual Próprio	1.000,00		
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		695.000,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	695.000,00		
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	695.000,00		

Exercício: 2019

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei n° 4.320/64.

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL			
CÂMARA MUNICIPAL	1.329.000,00	11.000,00	1.340.000,00
GOVERNO MUNICIPAL			
GABINETE DO PREFEITO	308.000,00	1.000,00	309.000,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO	98.000,00		98.000,00
ASSESSORIA JURIDICA	273.000,00		273.000,00
CONTRALADORIA INTERNA	55.000,00		55.000,00
CHEFIA DE GABINETE	92.000,00		92.000,00
SECRETARIA DA FAZENDA			
DIVISÃO DE COMPRAS	129.600,00	11.000,00	140.600,00
DIVISÃO DA CONTABILIDADE	399.000,00		399.000,00
DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	1.440.000,00	700.000,00	2.140.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	115.000,00		115.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO	3.399.290,00	43.000,00	3.442.290,00
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.824.000,00		1.824.000,00
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE			
DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	1.827.000,00	39.000,00	1.866.000,00
DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	2.033.000,00	105.000,00	2.138.000,00
DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA	1.045.000,00	55.000,00	1.100.000,00

DIVISÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	155.000,00		155.000,00
DIVISÃO DE CONTROLE DA FROTA E ALMOXARIFADO	21.000,00		21.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE			
DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	644.000,00	7.000,00	651.000,00
DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE	6.604.060,00	58.000,00	6.662.060,00
DIVISÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS	104.000,00		104.000,00
SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO			
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO	1.659.000,00	43.000,00	1.702.000,00
DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)	118.000,00		118.000,00
DIVISÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE E DA CRIANÇA (CIAAC)	286.000,00	16.000,00	302.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
DIVISÃO DE CULTURA	87.000,00	81.000,00	168.000,00
DIVISÃO PEDAGÓGICA	7.972.050,00	29.000,00	8.001.050,00
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO			
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO	86.000,00		86.000,00
DIVISAO DE ESPORTE	159.000,00	2.000,00	161.000,00
DIVISÃO DE TURISMO	56.000,00		56.000,00
DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO	23.000,00	3.000,00	26.000,00
	32.341.000,00	**1.204.000,00**	**33.545.000,00**
ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL

Exercício: 2019

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	33.491.000,00	
	1.1.0.0.00.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.420.470,00	
	1.1.1.0.00.0.0.00.00	Impostos	1.986.400,00	
	1.1.1.3.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	352.000,00	
	1.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	352.000,00	
	1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	331.000,00	
	1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	331.000,00	
1	1.1.1.3.03.1.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	267.000,00	
2	1.1.1.3.03.1.1.02.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	64.000,00	
	1.1.1.3.03.4.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte – Outros Rendimentos	21.000,00	
	1.1.1.3.03.4.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte – Outros Rendimentos - Principal	21.000,00	
	1.1.1.3.03.4.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte – Outros Rendimentos - Poder Executivo	21.000,00	
3	1.1.1.3.03.4.1.01.02	IRRF OUTROS RENDIMENTOS - PJ	21.000,00	
	1.1.1.8.00.0.0.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.634.400,00	
	1.1.1.8.01.0.0.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	1.168.400,00	
	1.1.1.8.01.1.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	761.400,00	
4	1.1.1.8.01.1.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	676.000,00	
5	1.1.1.8.01.1.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	21.000,00	
6	1.1.1.8.01.1.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	43.000,00	
7	1.1.1.8.01.1.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	21.400,00	
	1.1.1.8.01.4.0.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	407.000,00	
8	1.1.1.8.01.4.1.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	407.000,00	
	1.1.1.8.02.0.0.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	466.000,00	
	1.1.1.8.02.3.0.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	466.000,00	
9	1.1.1.8.02.3.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	428.000,00	
10	1.1.1.8.02.3.2.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	11.000,00	
11	1.1.1.8.02.3.3.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – Dívida Ativa	6.000,00	
12	1.1.1.8.02.3.4.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – Dívida Ativa - Multas e Juros	21.000,00	
	1.1.2.0.00.0.0.00.00	Taxas	380.070,00	
	1.1.2.1.00.0.0.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	130.070,00	
	1.1.2.1.01.0.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	130.070,00	
	1.1.2.1.01.1.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	130.070,00	
13	1.1.2.1.01.1.1.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	125.000,00	
14	1.1.2.1.01.1.3.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização – Dívida Ativa	4.000,00	
15	1.1.2.1.01.1.4.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização – Dívida Ativa - Multas e Juros	1.070,00	
	1.1.2.2.00.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	250.000,00	
	1.1.2.2.01.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	250.000,00	
	1.1.2.2.01.1.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	250.000,00	
16	1.1.2.2.01.1.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	241.000,00	
17	1.1.2.2.01.1.2.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	2.000,00	
18	1.1.2.2.01.1.4.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa – Multas e Juros	7.000,00	
	1.1.3.0.00.0.0.00.00	Contribuição de Melhoria	54.000,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.1.3.8.00.0.0.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	54.000,00	
	1.1.3.8.04.0.0.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	54.000,00	
	1.1.3.8.04.1.0.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	54.000,00	
19	1.1.3.8.04.1.1.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	54.000,00	
	1.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuições	429.000,00	
	1.2.4.0.00.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	429.000,00	
	1.2.4.0.00.1.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	429.000,00	
20	1.2.4.0.00.1.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	428.000,00	
21	1.2.4.0.00.1.2.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	1.000,00	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial	401.330,00	
	1.3.1.0.00.0.0.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	41.000,00	
	1.3.1.0.01.0.0.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	41.000,00	
	1.3.1.0.01.1.0.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	41.000,00	
22	1.3.1.0.01.1.1.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	41.000,00	
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliários	360.330,00	
	1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correções Monetárias	360.330,00	
	1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	360.330,00	

23	1.3.2.1.00.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	360.330,00	
	1.4.0.0.00.0.0.00.00	Receita Agropecuária	2.000,00	
	1.4.0.0.00.1.0.00.00	Receita Agropecuária	2.000,00	
24	1.4.0.0.00.1.1.00.00	Receita Agropecuária - Principal	2.000,00	
	1.6.0.0.00.0.0.00.00	Receita de Serviços	108.000,00	
	1.6.1.0.00.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	108.000,00	
	1.6.1.0.01.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	108.000,00	
	1.6.1.0.01.1.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	108.000,00	
25	1.6.1.0.01.1.1.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	108.000,00	
	1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferências Correntes	30.088.200,00	
	1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	17.759.600,00	
	1.7.1.8.00.0.0.00.00	Transferências da União - Específica E/M	17.759.600,00	
	1.7.1.8.01.0.0.00.00	Participação na Receita da União	10.614.200,00	
	1.7.1.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.844.000,00	
26	1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	9.844.000,00	
	1.7.1.8.01.3.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	417.000,00	
28	1.7.1.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	417.000,00	
	1.7.1.8.01.4.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	310.000,00	
29	1.7.1.8.01.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	310.000,00	
	1.7.1.8.01.5.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	43.200,00	
30	1.7.1.8.01.5.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	43.200,00	
	1.7.1.8.02.0.0.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	3.093.000,00	
	1.7.1.8.02.1.0.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	2.996.000,00	
32	1.7.1.8.02.1.1.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	2.996.000,00	
	1.7.1.8.02.3.0.00.00	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89	1.000,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
33	1.7.1.8.02.3.1.00.00	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89 - Principa	1.000,00	
	1.7.1.8.02.6.0.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	96.000,00	
34	1.7.1.8.02.6.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	96.000,00	
	1.7.1.8.03.0.0.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo	3.088.000,00	
	1.7.1.8.03.1.0.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo	3.088.000,00	
	1.7.1.8.03.1.1.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Principal	3.088.000,00	
	1.7.1.8.03.1.1.01.00	ATENÇÃO BÁSICA	2.600.000,00	
35	1.7.1.8.03.1.1.01.01	PAB FIXO	963.000,00	
36	1.7.1.8.03.1.1.01.02	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE	342.000,00	
37	1.7.1.8.03.1.1.01.03	PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - ESF	396.000,00	
38	1.7.1.8.03.1.1.01.04	PROGRAMA SAÚDE BUCAL	150.000,00	
39	1.7.1.8.03.1.1.01.05	PROG. MELHORIA ACESSO E QUALIDADE PMAQ	567.000,00	
40	1.7.1.8.03.1.1.01.06	PROGRAMA NASF	182.000,00	
	1.7.1.8.03.1.1.02.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	104.000,00	
41	1.7.1.8.03.1.1.02.01	AÇÕES BÁSICAS VIGILÂNCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA	37.000,00	
42	1.7.1.8.03.1.1.02.02	PISO FIXO VILANCIA SANTIARIA	35.000,00	
43	1.7.1.8.03.1.1.02.03	PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE	11.000,00	
44	1.7.1.8.03.1.1.02.04	INC. AÇÕES VIG.PREV.E CONT. DAS DST/AIDS	21.000,00	
	1.7.1.8.03.1.1.04.00	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	384.000,00	
45	1.7.1.8.03.1.1.04.01	MÉDIA E ALTA COMPEXIDADE - FAE	305.000,00	
46	1.7.1.8.03.1.1.04.02	TETO MUN MEDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP	47.000,00	
47	1.7.1.8.03.1.1.04.03	TETO MUN REDE BRASIL SEM MISERIA	32.000,00	
	1.7.1.8.04.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	217.000,00	
	1.7.1.8.04.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	217.000,00	
	1.7.1.8.04.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	217.000,00	
	1.7.1.8.04.1.1.02.00	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	3.000,00	
48	1.7.1.8.04.1.1.02.01	PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	3.000,00	
	1.7.1.8.04.1.1.03.00	Bloco da Proteção Social Básica	152.000,00	
49	1.7.1.8.04.1.1.03.01	PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	152.000,00	
	1.7.1.8.04.1.1.04.00	Bloco da Gestão do SUAS	27.000,00	
50	1.7.1.8.04.1.1.04.01	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)	24.000,00	
51	1.7.1.8.04.1.1.04.02	TRANSFERENCIAS DA FNAS IGD	3.000,00	
	1.7.1.8.04.1.1.05.00	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	35.000,00	
52	1.7.1.8.04.1.1.05.01	BLCO DE FIN. GESTÃO PROG.BF E CAD.UNICO	35.000,00	
	1.7.1.8.05.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	655.000,00	
	1.7.1.8.05.1.0.00.00	Transferências do Salário-Educação	428.000,00	
53	1.7.1.8.05.1.1.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	428.000,00	
	1.7.1.8.05.3.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	152.000,00	
54	1.7.1.8.05.3.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	152.000,00	
	1.7.1.8.05.4.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	75.000,00	
55	1.7.1.8.05.4.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	75.000,00	
	1.7.1.8.06.0.0.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	38.400,00	
	1.7.1.8.06.1.0.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	38.400,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
56	1.7.1.8.06.1.1.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	38.400,00	
	1.7.1.8.99.0.0.00.00	Outras Transferências da União	54.000,00	
	1.7.1.8.99.1.0.00.00	Outras Transferências da União	54.000,00	
	1.7.1.8.99.1.1.00.00	Outras Transferências da União - Principal	54.000,00	
58	1.7.1.8.99.1.1.01.00	TRANSFÊRENCIA - CEX /FEX	54.000,00	
	1.7.2.0.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.727.600,00	
	1.7.2.8.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	7.727.600,00	
	1.7.2.8.01.0.0.00.00	Participação na Receita dos Estados	6.832.600,00	
	1.7.2.8.01.1.0.00.00	Cota-Parte do ICMS	5.992.000,00	
59	1.7.2.8.01.1.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	5.992.000,00	
	1.7.2.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do IPVA	684.800,00	
61	1.7.2.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	684.800,00	
	1.7.2.8.01.3.0.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	128.800,00	
63	1.7.2.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	128.800,00	
	1.7.2.8.01.4.0.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	27.000,00	
65	1.7.2.8.01.4.1.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	27.000,00	
	1.7.2.8.03.0.0.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	734.000,00	
	1.7.2.8.03.1.0.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	734.000,00	
	1.7.2.8.03.1.1.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal	734.000,00	

66	1.7.2.8.03.1.1.01.00	FUHBVA - FUND. HOSP. DE BOA V. APARECIDA	45.000,00	
67	1.7.2.8.03.1.1.02.00	ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE ESTADUAL APS-E	187.000,00	
68	1.7.2.8.03.1.1.03.00	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESTADUAL (AF-E)	8.000,00	
69	1.7.2.8.03.1.1.04.00	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - ESTADUAL	321.000,00	
70	1.7.2.8.03.1.1.05.00	PROGRAMA NAC.QUALIF. ASSIST.FARMACEUTICA	22.000,00	
71	1.7.2.8.03.1.1.06.00	PROGRAMA SAMU/ESTADUAL	143.000,00	
72	1.7.2.8.03.1.1.07.00	REPASSE GSUS ESTADUAL	8.000,00	
	1.7.2.8.99.0.0.00.00	Outras Transferências dos Estados	161.000,00	
	1.7.2.8.99.1.0.00.00	Outras Transferências dos Estados	161.000,00	
	1.7.2.8.99.1.1.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	161.000,00	
73	1.7.2.8.99.1.1.01.00	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	143.000,00	
74	1.7.2.8.99.1.1.02.00	CONVENIO FNAS CUSTEIO	18.000,00	
	1.7.5.0.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	4.601.000,00	
	1.7.5.8.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	4.601.000,00	
	1.7.5.8.01.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	4.601.000,00	
	1.7.5.8.01.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	4.601.000,00	
75	1.7.5.8.01.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	4.601.000,00	
	1.9.0.0.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	42.000,00	
	1.9.2.0.00.0.0.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	42.000,00	
	1.9.2.2.00.0.0.00.00	Restituições	42.000,00	
	1.9.2.2.99.0.0.00.00	Outras Restituições	42.000,00	
	1.9.2.2.99.1.0.00.00	Outras Restituições	42.000,00	
	1.9.2.2.99.1.1.00.00	Outras Restituições - Principal	42.000,00	
76	1.9.2.2.99.1.1.02.00	Impugnações e glosas determinadas pela administração	21.000,00	
77	1.9.2.2.99.1.1.03.00	Restituições por pagamentos indevidos	21.000,00	
	2.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas de Capital	54.000,00	
	2.2.0.0.00.0.0.00.00	Alienação de Bens	54.000,00	
	2.2.1.0.00.0.0.00.00	Alienação de Bens Móveis	54.000,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	2.2.1.3.00.0.0.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	54.000,00	
	2.2.1.3.00.1.0.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	54.000,00	
78	2.2.1.3.00.1.1.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	54.000,00	
TOTAL:			**33.545.000,00**	

		01 Legislativa	04 Administração	08 Assistência Social	10 Saúde
01	CÂMARA MUNICIPAL	1.340.000,00	0,00	0,00	0,00
02	GOVERNO MUNICIPAL	0,00	827.000,00	0,00	0,00
03	SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	934.600,00	0,00	0,00
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	115.000,00	0,00	0,00
05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	5.266.290,00	0,00	0,00
06	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE	0,00	21.000,00	0,00	0,00
07	SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	7.417.060,00
08	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	0,00	2.122.000,00	0,00
09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO	0,00	86.000,00	0,00	0,00
TOTAL		1.340.000,00	7.249.890,00	2.122.000,00	7.417.060,00
		12 Educação	13 Cultura	15 Urbanismo	20 Agricultura
01	CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02	GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
03	SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
06	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE	0,00	0,00	2.293.000,00	1.100.000,00
07	SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
08	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	8.001.050,00	168.000,00	0,00	0,00
10	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		8.001.050,00	168.000,00	2.293.000,00	1.100.000,00
		22 Indústria	23 Comércio e Serviços	26 Transporte	27 Desporto e Lazer
01	CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02	GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
03	SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
06	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE	0,00	0,00	1.866.000,00	0,00
07	SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
08	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO	26.000,00	56.000,00	0,00	161.000,00
TOTAL		26.000,00	56.000,00	1.866.000,00	161.000,00
				28 Encargos Especiais	TOTAL
01	CÂMARA MUNICIPAL			0,00	1.340.000,00
02	GOVERNO MUNICIPAL			0,00	827.000,00
03	SECRETARIA DA FAZENDA			1.745.000,00	2.679.600,00
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			0,00	115.000,00
05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			0,00	5.266.290,00
06	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE			0,00	5.280.000,00
07	SECRETARIA DE SAÚDE			0,00	7.417.060,00
08	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO			0,00	2.122.000,00
09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			0,00	8.169.050,00
10	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO			0,00	329.000,00
TOTAL				1.745.000,00	33.545.000,00

Exercício: 2019
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	37.673.800,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-4.182.800,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.420.470,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	1.986.400,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	352.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	352.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	331.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	331.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	267.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	64.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	21.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	21.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	21.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.02.00.00.00.	IRRF OUTROS RENDIMENTOS - PJ	21.000,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.634.400,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	1.168.400,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	761.400,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	676.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	21.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	43.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	21.400,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	407.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	407.000,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	466.000,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	466.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	428.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	11.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	6.000,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	21.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	380.070,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	130.070,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	130.070,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	130.070,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	125.000,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	4.000,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.070,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	250.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	250.000,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	250.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	241.000,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	2.000,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	7.000,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria	54.000,00
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	54.000,00
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	54.000,00
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	54.000,00
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	54.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	429.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	429.000,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	429.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	428.000,00
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	1.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	401.330,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	41.000,00
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	41.000,00
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos	41.000,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	41.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	360.330,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	360.330,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	360.330,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	360.330,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Agropecuária	2.000,00
1.4.0.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Receita Agropecuária	2.000,00
1.4.0.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Receita Agropecuária - Principal	2.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	108.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	108.000,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	108.000,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	108.000,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	108.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	34.271.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-4.182.800,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	20.241.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-2.481.400,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M	20.241.000,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-2.481.400,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União	13.086.000,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-2.471.800,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.305.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-2.461.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	12.305.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	-2.461.000,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	417.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	417.000,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	310.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	310.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	54.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-10.800,00

1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	54.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-10.800,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	3.093.000,00
1.7.1.8.02.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	2.996.000,00
1.7.1.8.02.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	2.996.000,00
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89	1.000,00
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89 - Principa	1.000,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	96.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	96.000,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo	3.088.000,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo	3.088.000,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Principal	3.088.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00.	ATENÇÃO BÁSICA	2.600.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00.	PAB FIXO	963.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.02.00.00.00.	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE	342.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00.00.00.	PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - ESF	396.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.04.00.00.00.	PROGRAMA SAÚDE BUCAL	150.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.05.00.00.00.	PROG. MELHORIA ACESSO E QUALIDADE PMAQ	567.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.06.00.00.00.	PROGRAMA NASF	182.000,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00.00.00.	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	104.000,00
1.7.1.8.03.1.1.02.01.00.00.00.	AÇÕES BÁSICAS VIGILÂNCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA	37.000,00
1.7.1.8.03.1.1.02.02.00.00.00.	PISO FIXO VILANCIA SANTIARIA	35.000,00
1.7.1.8.03.1.1.02.03.00.00.00.	PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE	11.000,00
1.7.1.8.03.1.1.02.04.00.00.00.	INC. AÇÕES VIG.PREV.E CONT. DAS DST/AIDS	21.000,00
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00.00.00.	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	384.000,00
1.7.1.8.03.1.1.04.01.00.00.00.	MÉDIA E ALTA COMPEXIDADE - FAE	305.000,00
1.7.1.8.03.1.1.04.02.00.00.00.	TETO MUN MEDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP	47.000,00
1.7.1.8.03.1.1.04.03.00.00.00.	TETO MUN REDE BRASIL SEM MISERIA	32.000,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	217.000,00
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	217.000,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	217.000,00
1.7.1.8.04.1.1.02.00.00.00.00.	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	3.000,00
1.7.1.8.04.1.1.02.01.00.00.00.	PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	3.000,00
1.7.1.8.04.1.1.03.00.00.00.00.	Bloco da Proteção Social Básica	152.000,00
1.7.1.8.04.1.1.03.01.00.00.00.	PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	152.000,00
1.7.1.8.04.1.1.04.00.00.00.00.	Bloco da Gestão do SUAS	27.000,00
1.7.1.8.04.1.1.04.01.00.00.00.	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)	24.000,00
1.7.1.8.04.1.1.04.02.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DA FNAS IGD	3.000,00
1.7.1.8.04.1.1.05.00.00.00.00.	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	35.000,00
1.7.1.8.04.1.1.05.01.00.00.00.	BLCO DE FIN. GESTÃO PROG.BF E CAD.UNICO	35.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	655.000,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	428.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	428.000,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	152.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	152.000,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	75.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	75.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	48.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-9.600,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	48.000,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-9.600,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	48.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	-9.600,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	54.000,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	54.000,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União - Principal	54.000,00
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00.	TRANSFÊRENCIA - CEX /FEX	54.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.429.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-1.701.400,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M	9.429.000,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-1.701.400,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados	8.534.000,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados - Deduções FUNDEB	-1.701.400,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	7.490.000,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-1.498.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	7.490.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-1.498.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	856.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-171.200,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	856.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-171.200,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	161.000,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-32.200,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	161.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-32.200,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	27.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	27.000,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	734.000,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	734.000,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal	734.000,00
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00.	FUHBVA - FUND. HOSP. DE BOA V. APARECIDA	45.000,00
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00.00.00.	ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE ESTADUAL APS-E	187.000,00
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00.00.00.	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESTADUAL (AF-E)	8.000,00
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00.00.00.	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - ESTADUAL	321.000,00
1.7.2.8.03.1.1.05.00.00.00.00.	PROGRAMA NAC.QUALIF. ASSIST.FARMACEUTICA	22.000,00
1.7.2.8.03.1.1.06.00.00.00.00.	PROGRAMA SAMU/ESTADUAL	143.000,00
1.7.2.8.03.1.1.07.00.00.00.00.	REPASSE GSUS ESTADUAL	8.000,00

1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	161.000,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	161.000,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados - Principal	161.000,00
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	143.000,00
1.7.2.8.99.1.1.02.00.00.00.00.	CONVENIO FNAS CUSTEIO	18.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	4.601.000,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	4.601.000,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	4.601.000,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	4.601.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	4.601.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	42.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	42.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Restituições	42.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	42.000,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	42.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Restituições - Principal	42.000,00
1.9.2.2.99.1.1.02.00.00.00.00.	Impugnações e glosas determinadas pela administração	21.000,00
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00.00.00.	Restituições por pagamentos indevidos	21.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	54.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens	54.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis	54.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	54.000,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	54.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	54.000,00
Total:		**33.545.000,00**

RESUMO GERAL	
Receitas Correntes	37.673.800,00
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-4.182.800,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.420.470,00
Contribuições	429.000,00
Receita Patrimonial	401.330,00
Receita Agropecuária	2.000,00
Receita de Serviços	108.000,00
Transferências Correntes	34.271.000,00
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB -	4.182.800,00
Outras Receitas Correntes	42.000,00
Receitas de Capital	54.000,00
Alienação de Bens	54.000,00

Exercício: 2019

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa Conforme o Vínculo com os Recursos Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	1.340.000,00	0,00	1.340.000,00
01.031.0000.	Ação Legislativa	1.340.000,00	0,00	1.340.000,00
01.031.0001.	PROCESSO LEGISLATIVO	1.340.000,00	0,00	1.340.000,00
04.000.0000.	Administração	5.910.890,00	1.339.000,00	7.249.890,00
04.121.0000.	Planejamento e Orçamento	115.000,00	0,00	115.000,00
04.121.0024.	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO MUNICIPAL	115.000,00	0,00	115.000,00
04.122.0000.	Administração Geral	5.088.890,00	1.231.000,00	6.319.890,00
04.122.0002.	COORDENAÇÃO SUPERIOR	827.000,00	0,00	827.000,00
04.122.0003.	PROGRAMA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4.035.290,00	1.231.000,00	5.266.290,00
04.122.0020.	PROGRAMA DE APOIO A COMUNICAÇÃO	86.000,00	0,00	86.000,00
04.122.0023.	PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	140.600,00	0,00	140.600,00
04.123.0000.	Administração Financeira	686.000,00	108.000,00	794.000,00
04.123.0023.	PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	686.000,00	108.000,00	794.000,00
04.124.0000.	Controle Interno	21.000,00	0,00	21.000,00
04.124.0022.	PROGRAMA DE CONTROLE DA FROTA E ALMOXARIFADO	21.000,00	0,00	21.000,00
08.000.0000.	Assistência Social	1.765.000,00	357.000,00	2.122.000,00
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	302.000,00	0,00	302.000,00
08.243.0018.	PROGRAMA DE APOIO E AMPARO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	302.000,00	0,00	302.000,00
08.244.0000.	Assistência Comunitária	1.463.000,00	357.000,00	1.820.000,00
08.244.0008.	EXECUÇÃO DOS BLOCOS E AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.345.000,00	357.000,00	1.702.000,00
08.244.0021.	PROGRAMA DE APOIO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)	118.000,00	0,00	118.000,00
10.000.0000.	Saúde	59.000,00	7.358.060,00	7.417.060,00
10.301.0000.	Atenção Básica	59.000,00	6.603.060,00	6.662.060,00
10.301.0007.	ASSISTÊNCIA NA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	59.000,00	6.603.060,00	6.662.060,00
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	651.000,00	651.000,00
10.302.0016.	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	651.000,00	651.000,00
10.305.0000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	104.000,00	104.000,00
10.305.0017.	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	104.000,00	104.000,00
12.000.0000.	Educação	681.000,00	7.320.050,00	8.001.050,00
12.361.0000.	Ensino Fundamental	659.000,00	6.314.050,00	6.973.050,00
12.361.0009.	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL	659.000,00	6.314.050,00	6.973.050,00
12.365.0000.	Educação Infantil	11.000,00	841.000,00	852.000,00
12.365.0010.	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO INFANTIL	11.000,00	841.000,00	852.000,00
12.367.0000.	Educação Especial	11.000,00	165.000,00	176.000,00
12.367.0011.	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO ESPECIAL	11.000,00	165.000,00	176.000,00
13.000.0000.	Cultura	136.000,00	32.000,00	168.000,00
13.392.0000.	Difusão Cultural	136.000,00	32.000,00	168.000,00
13.392.0012.	PROGRAMA DE PROMOÇÃO CULTURAL	136.000,00	32.000,00	168.000,00
15.000.0000.	Urbanismo	1.522.000,00	771.000,00	2.293.000,00
15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	65.000,00	28.000,00	93.000,00
15.451.0005.	PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS	65.000,00	28.000,00	93.000,00

15.452.0000.	Serviços Urbanos	1.457.000,00	743.000,00	2.200.000,00
15.452.0005.	PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS	1.457.000,00	743.000,00	2.200.000,00
20.000.0000.	Agricultura	830.000,00	270.000,00	1.100.000,00
20.541.0000.	Preservação e Conservação Ambiental	92.000,00	0,00	92.000,00
20.541.0006.	PROMOÇÃO À AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	92.000,00	0,00	92.000,00
20.606.0000.	Extensão Rural	11.000,00	0,00	11.000,00
20.606.0006.	PROMOÇÃO À AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	11.000,00	0,00	11.000,00
20.608.0000.	Promoção da Produção Agropecuária	727.000,00	270.000,00	997.000,00
20.608.0006.	PROMOÇÃO À AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	727.000,00	270.000,00	997.000,00
22.000.0000.	Indústria	26.000,00	0,00	26.000,00
22.661.0000.	Promoção Industrial	26.000,00	0,00	26.000,00
22.661.0015.	APOIO A INDUSTRIA, AO COMERCIO E AOS SERVIÇOS	26.000,00	0,00	26.000,00
23.000.0000.	Comércio e Serviços	56.000,00	0,00	56.000,00
23.695.0000.	Turismo	56.000,00	0,00	56.000,00
23.695.0014.	APOIO AO TURISMO	56.000,00	0,00	56.000,00
26.000.0000.	Transporte	1.042.000,00	824.000,00	1.866.000,00
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	1.042.000,00	824.000,00	1.866.000,00
26.782.0004.	PROGRAMA DE SERVIÇOS RODOVIARIO MUNICIPAL	1.042.000,00	824.000,00	1.866.000,00
27.000.0000.	Desporto e Lazer	141.000,00	20.000,00	161.000,00
27.812.0000.	Desporto Comunitário	141.000,00	20.000,00	161.000,00
27.812.0013.	APOIO AO ESPORTE	141.000,00	20.000,00	161.000,00
28.000.0000.	Encargos Especiais	1.712.000,00	33.000,00	1.745.000,00
28.846.0000.	Outros Encargos Especiais	1.712.000,00	33.000,00	1.745.000,00
28.846.0023.	PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	1.712.000,00	33.000,00	1.745.000,00
		15.220.890,00	**18.324.110,00**	**33.545.000,00**

Lei Orçamentária Anual: 2019

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

RECEITAS DO ENSINO	
RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS	PREVISÃO
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	2.088.800,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	825.800,00
IPTU	761.400,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	64.400,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissao Inter Vivos ITBI	407.000,00
ITBI	407.000,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	504.000,00
ISS	466.000,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	38.000,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte IRRF	352.000,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural ITR (CF,art, 153, 4, inciso III)	0,00
Imposto Territorial Rural ITR	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.090.000,00
2.1 - Cota-Parte FPM	13.032.000,00
2.1.1 - Parcela Referente a CF. art. 159, I, alinea b	12.305.000,00
2.1.2 - Parcela referente a CF, art. 159, I, alianea d	727.000,00
2.1.3 - Parcela referente a CF, art. 159, I, alianea e	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	7.490.000,00
2.3 - ICMS-Desoneracao L.C. n87/1996	48.000,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportacao	161.000,00
2.5 - Cota-Parte ITR	54.000,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	12.305.000,00
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	35.178.800,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERENCIAS DO FNDE	1.015.330,00
5.1 - TransferEncias do Salario-Educação	428.000,00
5.2 - Outras TransferEncias do FNDE	227.000,00
5.3 - Aplicacao Financeira dos Recursos do FNDE	360.330,00
6 - RECEITA DE TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	360.330,00
6.1 - TransferEncias de ConvEnios	0,00
6.2 - Aplicacoes Financeiras dos Recursos de ConvEnios	360.330,00
7 - RECEITA DE OPERACOES DE CREDITO	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	54.000,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.429.660,00
FUNDEB	
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	-6.887.200,00
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% 2.1)	0,00
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% 2.2)	-5.992.000,00
10.3 - ICMS-Desoneracao Destinada ao FUNDEB (20% 2.3)	-38.400,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportacao Destinada ao FUNDEB (20% 2.4)	-128.800,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB (20% de (1.5 + 2.5))	-43.200,00
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% 2.6)	-684.800,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.601.000,00
11.1 - TransferEncias de Recursos do FUNDEB	4.601.000,00
11.2 - Complementacao da Uniao ao FUNDEB	0,00
11.3 - Receita de Aplicacao Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	11.488.200,00
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	5.505.350,00

13.1 - Com Educação Infantil	723.000,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	4.782.350,00
14 - OUTRAS DESPESAS	2.366.700,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	2.366.700,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	7.872.050,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	PREVISÃO
16 - PRIORIDADES DAS DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEI	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16)	0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO
18 - TOTAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 17)	11.488.200,00
18.1 - Mín de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 -(16.1)) / (11) x 100)%	100,00
18.2 - Máx de 40% em Prioridade da Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2)) / (11) x 100)%	0,00
18.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (18.1 + 18.2))%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO
19 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.704.000,00
19.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	852.000,00
19.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	852.000,00
20 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	14.298.100,00
20.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	7.149.050,00
20.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.149.050,00
21 - ENSINO MÉDIO	0,00
22 - ENSINO SUPERIOR	0,00
23 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00
24 - OUTRAS	0,00
25 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (20 + 21 + 22 + 23 + 24 + 25)	16.002.100,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	PREVISÃO
26 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	11.488.200,00
27 - DESPESAS CUSTEADAS COM COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
28 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (11.3)	0,00
29 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSO	0,00
31 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (26 + 27 + 28 + 29 + 30)	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((19 + 20) / (31))	8.001.050,00
32 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((32)/(3) x 100)%	22,74
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS A	0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	8.001.050,00
35 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	8.001.050,00
36 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	8.001.050,00
38 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIEMANTO DO ENSINO (34 + 35 + 36 + 37)	24.003.150,00
39 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (25 + 38)	24.003.150,00
FONTE:	
[1]Caput do artigo 121 da CF/1988	
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V	

Lei Orçamentária Anual:2019
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RECEITAS	PREVISÃO
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	19.568.000,00
Impostos	1.986.400,00
Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	761.400,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	466.000,00
Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens e Direitos sobre Imóveis - ITBI	407.000,00
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IRRF	352.000,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	32.000,00
Dívida Ativa dos Impostos	49.000,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos Dívida Ativa de Impostos	42.400,00
Receitas de Transferências Constitucionais Legais	17.458.200,00
Da União	10.652.600,00
Cota-Parte Fundo de Participação dos Municípios - FPM	10.571.000,00
Cota-Parte do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural - ITR	43.200,00
Transferência Financeira aos Estados, DF e Municípios - Lei Complementar nº 87/1996	38.400,00
Do Estado	6.805.600,00
Cota-Parte do ICMS	5.992.000,00
Cota-Parte do IPI-Exportação	128.800,00
Cota-Parte do IPVA	684.800,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	3.822.000,00
Da União para o Município	3.088.000,00
Do Estado para o Município	734.000,00
Demais Municípios para o Município	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	54.000,00
TOTAL	23.444.000,00
DESPESA COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO
DESPESAS CORRENTES	7.352.060,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.011.000,00
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00
Outras Despesas Correntes	3.340.060,00
DESPESAS DE CAPITAL	65.000,00
Investimentos	64.000,00
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	1.000,00

TOTAL (IV)	7.417.060,00
DESPESAS PRÓPRIAS COM ACÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.890.000,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.747.000,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00
Outros Recursos	143.000,00
TOTAL (V)	7.780.000,00
PERCENTUAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (V / I)	39,76 %
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO
Administração Geral	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	651.000,00
Atenção Básica	6.662.060,00
Formação de Recursos Humanos	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00
Vigilância Epidemiológica	104.000,00
Vigilância Sanitária	0,00
TOTAL	7.417.060,00

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2019
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL (PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO)

PREVISÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	DOTAÇÃO
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	17.945.950,00
Pessoal Ativo	17.517.950,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	428.000,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	636.000,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	208.000,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	428.000,00
Convocação Extraordinária (inciso II do § 6º do art. 57 da CF)	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TOP (III) = (I - II)	17.309.950,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.491.000,00
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III / IV) * 100	51,69
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60%	20.094.600,00
LIMITE PRUDENCIAL (único, art, 22 da LRF) - 57%	19.089.870,00

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2019
DEMONSTRATIVO RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

LRF Art. 12 3 º da Lei Complementar nº 101/2000	
ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO
RECEITAS CORRENTES(I)	37.673.800,00
Receita Tributária	2.420.470,00
Receita da Contribuição	429.000,00
Receita Patrimonial	401.330,00
Receita Serviços	108.000,00
Transferências Correntes	34.271.000,00
Outras Receitas Correntes	44.000,00
DEDUÇÕES(II)	4.182.800,00
Contribuição Plano Seg. Social Servidor	0,00
Compensação Financ. entre Regime Previd.	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUDEB	4.182.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	33.491.000,00

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:6A86C061

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 4/2018

EDITAL Nº 7/2018 – CLASSIFICAÇÃO

O Prefeito ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 803/2017, resolve

TORNAR PÚBLICO

O presente edital que divulga a Classificação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado–PSS para seleção de profissionais em caráter temporário e excepcional, regulamentado pelo edital 1/2018, destinado a cadastro de reserva para admissão de Professor Anos Iniciais, Professor Educação Infantil, Professor de Educação Física, Professor de Língua Inglesa, Professor de Língua Espanhola, Professor de Artes, Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino, Enfermeiro, Motorista de Veículo, Auxiliar de Consultório Dentário, Técnico em Higiene Dental, Técnico em

Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Psicólogo, Enfermeiro, Agente Comunitário de Saúde, Operador de Máquinas e Guardião em caráter temporário e excepcional para o ano de 2019, conforme lista de classificação Anexo deste Edital.

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

Inscrição	Candidato	Rg. nº	Data Nasc.	Cargo	Pontuação	Classificação
96/2018	Ivan Silmar da Rocha	13.065.973-0	29/07/1974	Agente Comunitário de Saúde	10	1
57/2018	Marieda Schmidt Malossi	13.539.872-1	11/08/1977	Agente Comunitário de Saúde	10	2
118/2018	Vanosseia Piran	5.101.696-6	17/09/1986	Agente Comunitário de Saúde	10	3
25/2018	Analice Garcia da Rosa Lazarin	53.075.846-5	12/01/1985	Agente Comunitário de Saúde	10	4
13/2018	Claudia Almeida	9.716.298-0	19/10/1987	Agente Comunitário de Saúde	10	5
21/2018	Rosemari Lazarim	10.846.838-6	04/11/1990	Agente Comunitário de Saúde	10	6
15/2018	Raquel Rodrigues	10.282.587-0	18/09/1994	Agente Comunitário de Saúde	10	7
108/2018	Alessandro Brandão	59.768.873-4	27/12/1995	Agente Comunitário de Saúde	10	8
149/2018	Cristiani dos Santos de Miranda	13.075.801-0	26/03/1997	Agente Comunitário de Saúde	10	9
39/2018	Fabiela Curzel	13.075.832-0	01/08/1998	Agente Comunitário de Saúde	10	10
150/2018	Camila Cavagnoli	13.431.167-3	20/02/1998	Agente Comunitário de Saúde	10	11
114/2018	Hevelin Brancher	12.974.465-0	04/05/1998	Agente Comunitário de Saúde	10	12
117/2018	Dougla Marcelo Piran Bach	14.955.599-4	19/06/1999	Agente Comunitário de Saúde	10	13
163/2018	Andréa Jamile Dias Bittencourt	13.381.524-4	01/11/1999	Agente Comunitário de Saúde	10	14
162/2018	Ellen Rayssa do Nascimento	554.911-8	02/12/1999	Agente Comunitário de Saúde	10	15
42/2018	Pamela dos Santos Almeida	12.530.140-1	12/09/2000	Agente Comunitário de Saúde	10	16
76/2018	Andrieli de Souza Amaro	14.119.874-2	17/11/2000	Agente Comunitário de Saúde	10	17
168/2018	Alexandra Mendes de Borba	13.449.508-1	26/06/2000	Agente Comunitário de Saúde	-	Desclassificada
107/2018	Juliana Silveira	721.315-4	24/03/1986	Agente Comunitário de Saúde	-	Desclassificada
28/2018	Raquel Isabel da Cunha	13.075.726-0	09/02/1998	Auxiliar de Consultório Dentário	22,50	1
10/2018	Marcos Paulo da Silva	728.580-6	30/04/1991	Auxiliar de Enfermagem - em Extinção	20	1
126/2018	Ivete Giordani Fernandes	9.907.367-5	13/01/1968	Auxiliar de Enfermagem - em Extinção	19,50	2
121/2018	Leticia Antt de Almeida	7.854.341-8	14/08/1990	Auxiliar de Enfermagem - em Extinção	10	3
05/2018	Jesica Silvestro Barbosa	10.666.448-0	11/02/1992	Auxiliar de Enfermagem - em Extinção	10	4
46/2018	Erica Ribeiro Kovalski	12.355.589-9	07/05/1996	Auxiliar de Enfermagem - em Extinção	10	5
145/2018	Alice Cavagnolli	7.876.041-9	21/08/1977	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	27	1
24/2018	Analice Garcia da Rosa Lazarin	53.075.846-5	12/01/1985	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	22,50	2
19/2018	Francieli Maroni	9.992.871-9	01/05/1990	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	21,50	3
22/2018	Rosemar Eugênio Teppo	089.398.749-27	14/06/1993	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	15,50	4
84/2018	Rute Carvalho Chaves	066.270.539-42	07/07/1987	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	15	5
03/2018	Eliana Lurdes Vilant de Lima	9.429.097-0	13/08/1985	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	14	6
142/2018	Adriana Aparecida Vilant	14.212.042-9	07/10/1983	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	13	7
112/2018	Cristiani dos Santos de Miranda	13.075.801-0	26/03/1997	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	11,50	8
12/2018	Claudia Almeida	9.716.298-0	19/10/1987	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	10,50	9
136/2018	Letícia da Silva	12.974.717-0	21/10/1997	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	10,50	10
151/2018	Camila Cavagnoli	13.431.167-3	20/02/1998	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	10,50	11
113/2018	Hevelin Brancher	12.974.465-0	04/05/1998	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	10,50	12
58/2018	Marieda Schmidt Malossi	13.539.872-1	11/08/1977	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	10	13
169/2018	Dayane Pereira Pinto	471.268.-9	08/12/1982	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	10	14
106/2018	Juliana Silveira	721.315-4	24/03/1986	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	10	15
14/2018	Raquel Rodrigues	10.282.587-0	18/09/1994	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	10	16
43/2018	Jecielda Barcellos dos Santos	10.773.256-0	25/09/1994	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	10	17
06/2018	Crislaine Teixeira Rodrigues	311.519.196-1	28/06/1997	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	10	18
123/2018	Tatiane Rodrigues da Rosa	14.69.242-5	18/06/1998	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	10	19
38/2018	Fabiela Curzel	13.075.832-0	01/08/1998	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	10	20
20/2018	Rosemari Lazarim	10.846.838-6	04/11/1990	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	10	21
166/2018	Alexandra Mendes de Borba	13.449.508-1	26/06/2000	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	10	22
41/2018	Pamela dos Santos Almeida	12.530.140-1	12/09/2000	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	10	23
08/2018	Vanusa Duarte	1.368.228-2	24/10/2000	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	10	24
59/2018	Claci Chielle Baptistella	399.603-3	13/09/1982	Enfermeiro	26,50	1
165/2018	Thaís da Silva Correa	9.599.097-5	15/10/1987	Enfermeiro	22,50	2
02/2018	Robson Luiz Cavallin	9.135.088-2	06/10/1991	Guardião	25,50	1
01/2018	Rogelhio Cizerza	8.877.156-7	17/10/1982	Guardião	21,50	2
09/2018	Ademir Lorenco Poncio	9.418.943-8	31/01/1988	Guardião	20	3
97/2018	Ivan Silmar da Rocha	13.065.973-0	29/07/1974	Guardião	10	4
100/2018	Paulo Sergio Soares Reichemback	7.880.100-0	24/02/1993	Guardião	10	5
109/2018	Alessandro Brandão	59.768.873-4	27/12/1955	Guardião	10	6
170/2018	Leonir Gaspar de Lima Junior	13.075.813-4	03/10/1997	Guardião	10	7
18/2018	Antonio Sergio da Silva de Lima	9.092.574-1	20/04/1976	Motorista de Veículo	29	1
07/2018	Ladair Cavagnolli	13R.294.893-7	06/12/1971	Motorista de Veículo	19	2
101/2018	Paulo Sergio Soares Reichemback	7.880.100-0	24/02/1993	Motorista de Veículo	-	Desclassificado
137/2018	Moacir da Silva	8.196.509-9	06/01/1982	Operador de Máquinas	14	1º
164/2018	Alencar Pereira Dias	10.071.575-9	28/01/1993	Operador de Máquinas	-	Desclassificado
44/2018	Isaias Pereira dos Santos	9.287.260-2	01/11/1984	Operador de Máquinas	-	Desclassificado
167/2018	Mateus Rodrigo Pretto	13.547.026-0	10/01/1998	Operador de Máquinas	-	Desclassificado
89/2018	Vanusa da Costa Demarchi	8.901.578-2	06/12/1978	Professor de Anos Iniciais	31,50	1
134/2018	Isolde Santa Schmidth	7.800.113-1	04/11/1979	Professor de Anos Iniciais	31	2
115/2018	Marujanes Kelen Vieira	8.245.552-3	03/08/1980	Professor de Anos Iniciais	29,50	3
93/2018	Elisane Barbieri	461.265-7	10/07/1982	Professor de Anos Iniciais	27	4
85/2018	Eunice de Camargo	10.670.779-0	15/06/1984	Professor de Anos Iniciais	26	5
49/2018	Marilete Puton	6.348.584-5	03/05/1975	Professor de Anos Iniciais	23,50	6
47/2018	Graciele Rodrigues Telles	14.257.768-2	07/09/1990	Professor de Anos Iniciais	22,50	7
155/2018	Tauana Benini Schwinn	12.343.504-4	01/10/1991	Professor de Anos Iniciais	22,50	8
74/2018	Maria Sarita de Jesus dos Santos	4.218.599-0	11/08/1971	Professor de Anos Iniciais	22	9
102/2018	Xanassis Manoela B. Tobaldi	13.304.956-8	15/02/1993	Professor de Anos Iniciais	21,50	10
140/2018	Fabiele Aparecida Martinazzo	8.401.857-0	15/02/1989	Professor de Anos Iniciais	21	11
138/2018	Gabriela Seffrin	511.378-9	12/11/1993	Professor de Anos Iniciais	21	12
82/2018	Marli Grzabieluckas da Rosa	8.588.085-3	25/05/1984	Professor de Anos Iniciais	20,50	13

77/2018	Marilucia Cizerza	8.413.472-4	07/09/1978	Professor de Anos Iniciais	20	14
158/2018	Eliane Gheno Haefliger	3.765.311	07/11/1980	Professor de Anos Iniciais	20	15
79/2018	Marli Borth	10.467.670-7	17/05/1991	Professor de Anos Iniciais	20	16
34/2018	Marilei L. Baptistella de Camargo	15.239.623-6	06/07/1979	Professor de Anos Iniciais	19	17
156/2018	Aline Bregalda Thes	10.415.809-9	20/01/1990	Professor de Anos Iniciais	19	18
62/2018	Aline Beal	591.840-8	05/09/1995	Professor de Anos Iniciais	19	19
32/2018	Rosani Cleusa Baptistella	15.243.795-1	20/06/1978	Professor de Anos Iniciais	16,50	20
98/2018	Suélen Borsatto Witcel Dias	10.071.369-1	28/09/1989	Professor de Anos Iniciais	16	21
71/2018	Cristiane Formagini	504.149-3	08/11/1986	Professor de Anos Iniciais	15,50	22
110/2018	Leonir Gaspar de Lima	20.665.668-17	15/01/1972	Professor de Anos Iniciais	15	23
16/2018	Marcia Elaine Abbegg Cavagnolli	7.880.095-0	21/04/1978	Professor de Anos Iniciais	15	24
26/2018	Marcia Zachow Bertoti	8.584.948-4	28/08/1983	Professor de Anos Iniciais	15	25
60/2018	Ana Carolina Medina	554.957-4	29/05/1993	Professor de Anos Iniciais	15	26
91/2018	Rosenilda da Silva	482.922-2	30/12/1988	Professor de Anos Iniciais	13	27
30/2018	Marilucia de Christo Barp	430.352-3	23/09/1981	Professor de Anos Iniciais	12	28
147/2018	Claudineia Conforti	591.841-5	08/03/1996	Professor de Anos Iniciais	11,50	29
65/2018	Neiva Cristina da Silva	577.980-1	15/01/1995	Professor de Anos Iniciais	11	30
128/2018	Tayana Nayara Moreira	15.427.271-2	11/09/1992	Professor de Anos Iniciais	10	31
55/2018	Rosiele Barbosa	10.663.108-1	01/07/1974	Professor de Anos Iniciais	10	32
172/2018	Lidiana Erminia Mazzocato	9.135.212-5	15/03/1986	Professor de Anos Iniciais	-	Desclassificada
171/2018	Valdinéia Savarnini Teles	10.282.567-5	03/08/1991	Professor de Anos Iniciais	-	Desclassificada
127/2018	Andreia Aparecida Agatti	9.135.224-9	13/01/1986	Professor de Artes	28,50	1
160/2018	Vanessa Sangali	10.333.187-0	04/04/1990	Professor de Artes	27	2
67/2018	Vilson José Prestes	575.945-5	14/10/1989	Professor de Artes	23	3
154/2018	Tauana Benini Schwinn	12.343.504-4	01/10/1991	Professor de Artes	22,50	4
130/2018	Tânia Regina Bedin de Oliveira	392.018-3	07/01/1979	Professor de Artes	22	5
146/2018	Gracieli Battistella Ribeiro	10.214.307-8	06/12/1990	Professor de Artes	10,50	6
64/2018	Andreia Ribeiro Marconsoni	562.586-5	08/05/1996	Professor de Artes	10	7
120/2018	Alison Girardi	4.269.407	14/12/1989	Professor de Educação Física	26	1
104/2018	Denis Regina de Lima do Sacramento	14.383.573-1	23/06/1990	Professor de Educação Física	22	2
87/2018	Debora dos Santos	10.198.537-7	06/09/1991	Professor de Educação Física	16	3
119/2018	Tainara Keise Ribeiro Fernandes	12.349.598-5	02/02/1996	Professor de Educação Física	15	4
153/2018	Diego Fernando Perosa	9.102.005-0	26/11/1987	Professor de Educação Física	11,50	5
36/2018	Edivaldo Duarte Gularte	9.202.601-9	28/05/1989	Professor de Educação Física	10,50	6
40/2018	Vanosseia Piran	9.101.696-0	17/09/1986	Professor de Educação Física	10	7
88/2018	Francieli Gubiani de Souza	10.289.459-6	05/04/1990	Professor de Educação Física	-	Desclassificada
56/2018	Luã Ricardo Pierri	14.336.214-0	17/04/1992	Professor de Educação Física	-	Desclassificado
90/2018	Vanusa da Costa Demarchi	8.901.578-2	06/12/1978	Professor de Educação Infantil	31,50	1
135/2018	Isolde Santa Schmidt	7.800.113-1	04/11/1979	Professor de Educação Infantil	31	2
116/2018	Marujanes Kelen Vieira	8.245.552-3	03/08/1980	Professor de Educação Infantil	29,50	3
132/2018	Eliane Kollenberg	418.868-1	25/03/1981	Professor de Educação Infantil	27	4
94/2018	Elisane Barbieri	461.265-7	10/07/1982	Professor de Educação Infantil	27	5
86/2018	Eunice de Camargo	10.670.779-0	15/06/1984	Professor de Educação Infantil	26	6
95/2018	Soeli Maria Roesler	220.453-9	22/10/1968	Professor de Educação Infantil	23,50	7
50/2018	Marilete Puton	6.348.584-5	03/05/1975	Professor de Educação Infantil	22,50	8
48/2018	Graciele Rodrigues Teles	14.257.768-2	07/09/1990	Professor de Educação Infantil	22,50	9
75/2018	Maria Sarita de Jesus dos Santos	4.218.599-0	11/08/1971	Professor de Educação Infantil	22	10
131/2018	Tânia Regina Bedin de Oliveira	392.018-3	07/01/1979	Professor de Educação Infantil	22	11
103/2018	Xanassis Manoela Binotto Tabaldi	13.304.956-8	15/02/1993	Professor de Educação Infantil	21,50	12
141/2018	Fabiele Aparecida Martinazzo	8.401.857-0	15/02/1989	Professor de Educação Infantil	21	13
139/2018	Gabriela Seffrin	511.378-9	12/11/1993	Professor de Educação Infantil	21	14
83/2018	Marli Grzebieluckas da Rosa	8.588.085-3	25/05/1984	Professor de Educação Infantil	20,50	15
23/2018	Jane Andreia da Veiga	15.162.490-1	20/07/1987	Professor de Educação Infantil	20,50	16
78/2018	Marilucia Cizerza	8.413.472-4	07/09/1978	Professor de Educação Infantil	20	17
159/2018	Eliane Gheno Haefliger	3.765.311	07/11/1980	Professor de Educação Infantil	20	18
80/2018	Marli Borth	10.467.670-7	17/05/1991	Professor de Educação Infantil	20	19
35/2018	Marilei Loreni Baptistella de Camargo	15.239.623-6	06/07/1979	Professor de Educação Infantil	19	20
157/2018	Aline Bregalda This	10.415.809-9	20/01/1990	Professor de Educação Infantil	19	21
63/2018	Aline Beal	591.840-8	05/09/1995	Professor de Educação Infantil	19	22
33/2018	Rosani Cleusa Baptistella	15.243.795-1	20/06/1978	Professor de Educação Infantil	16,5	23
53/2018	Renilda Jesus de Lima	3.683.734-9	15/10/1962	Professor de Educação Infantil	16	24
99/2018	Suélen Borsatto Witcel Dias	10.071.369-1	28/09/1989	Professor de Educação Infantil	16	25
69/2018	Luzia Aparecida Mallmann	7.527.667-2	09/04/1982	Professor de Educação Infantil	15,50	26
72/2018	Cristiane Formagini	504.149-3	08/11/1986	Professor de Educação Infantil	15,50	27
52/2018	Bruna dos Santos Tiburski	12.326.440-1	15/04/1995	Professor de Educação Infantil	15,50	28
111/2018	Leonir Gaspar de Lima	20.665.668-17	15/01/1972	Professor de Educação Infantil	15	29
17/2018	Marcia Elaine Abbegg Cavagnolli	7.880.095-0	21/04/1978	Professor de Educação Infantil	15	30
27/2018	Marcia Zachow Bertoti	8.584.948-4	28/08/1983	Professor de Educação Infantil	15	31
61/2018	Ana Carolina Medina	554.957-4	29/05/1993	Professor de Educação Infantil	15	32
92/2018	Rosenilda da Silva	482.922-2	30/12/1988	Professor de Educação Infantil	13	33
31/2018	Marilucia de Christo Barp	430.352-3	23/09/1981	Professor de Educação Infantil	12	34
148/2018	Claudineia Conforti	591.841-5	08/03/1996	Professor de Educação Infantil	11,50	35
66/2018	Neiva Cristine da Silva	577.980-1	15/01/1995	Professor de Educação Infantil	11	35
144/2018	Alice Cavagnolli	7.876.041-9	21/08/1977	Professor de Educação Infantil	10	37
129/2018	Tayana Mayara Moreira	15.427.271-2	11/09/1992	Professor de Educação Infantil	10	38
54/2018	Rosiele Barbosa	10.663.108-1	01/07/1974	Professor de Educação Infantil	10	39
173/2018	Lidiana Erminia Mazzocato	9.135.212-5	15/03/1986	Professor de Educação Infantil	-	Desclassificada
161/2018	Vanessa Sangali	10.333.187-0	04/04/1990	Professor de Educação Infantil	-	Desclassificada
174/2018	Valdinéia Savarnini Teles	10.282.567-5	03/08/1991	Professor de Educação Infantil	-	Desclassificada
51/2018	Bruna dos Santos Tiburski	12.326.440-1	15/04/1995	Professor de Língua Inglesa	15	1
70/2018	Nayara Canci	13.417.340-8	12/07/1997	Professor de Língua Inglesa	10	2
105/2018	Silvana Fátima Ongarato	399.684-7	06/07/1987	Psicólogo	27,50	1
81/2018	Heitor Tiago Alcantara Rodrigues	8.269.759-4	28/08/1982	Psicólogo	22,50	2
125/2018	Luana Yamila Bento Bittancourt	9.720.366	05/04/1987	Psicólogo	18	3
152/2018	Maria Inês da Silva Rockembach	14.507.719-2	13/08/1986	Psicólogo	16	4
11/2018	Marcos Paulo da Silva	728.580-6	30/04/1991	Técnico de Enfermagem	23	1
73/2018	Eliane Mate Schmidt	9.174.780-6	21/06/1983	Técnico de Enfermagem	20	2
68/2018	Luzia Aparecida Mallmonn	7.527.667-2	09/04/1982	Técnico de Enfermagem	16	3
133/2018	Roselei Rosa de Castro	400.888-0	20/04/1981	Técnico de Enfermagem	14	4

124/2018	Ivete Giordani Fernandes	9.907.367-5	13/01/1968	Técnico de Enfermagem	10	5
143/2018	Claudia Pereira Dias	9.101.673-7	23/04/1986	Técnico de Enfermagem	10	6
122/2018	Leticia Antt de Almeida	7.854.341-8	14/08/1990	Técnico de Enfermagem	10	7
04/2018	Jesica Silvestro Barbosa	10.666.448-0	11/02/1992	Técnico de Enfermagem	10	8
45/2018	Erica Ribeiro Kovalski	12.355.589-9	07/05/1996	Técnico de Enfermagem	10	9
29/2018	Juliana Masieiro	9.135.228-1	01/11/1985	Técnico em Higiene Dental	28,50	1
37/2018	Fernanda Curzel Ferreira	10.467.666-9	05/07/1991	Técnico em Higiene Dental	22,50	2

DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

- O candidato terá os dias **24 e 26 de dezembro de 2018**, para entrar com pedido de reconsideração, exclusivamente para sua classificação, junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado junto ao setor de Recursos Humanos, por meio de requerimento (modelo em anexo III).
- Após analisados eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final será divulgado, a partir do dia **27 de dezembro de 2018**, por meio de Edital, a ser publicado Imprensa Oficial do Município "Diário da AMP", endereço eletrônico www.bomjesusdosul.pr.gov.br, mural da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul e Departamento Municipal de Educação e Cultura.

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

ANEXO III (modelo)

REQUERIMENTO

Pelo presente instrumento Nome candidato _____ RG_____RG: _____ CPF: _____ venho solicitar a revisão da Pontuação da classificação do PSS na área de atuação _____ no item _____no item_____

Justificativa
_____

Bom Jesus do Sul - PR, ... de ..... de 2018.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F970B32A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0172/2018 PREGÃO Nº 0112/2018

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 0172/2018
Pregão nº 0112/2018

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Pregoeira Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 071/2018, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Vale Transportes categoria Metropolitana e Passagens – Categoria Convencional para Transportes Coletivo Intermunicipal de Pessoas, para suprir as necessidades do Município.

FORNECEDOR: VIAÇÃO GARCIA LTDA - CNPJ: 78.586.674/0001-07
Valor Total do Fornecedor: R$ 85.453,60 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Passagem Apucarana/ Ribeirão Preto-SP, linha Maringá a Barretos, Maringá a Franca ou Maringá a Uberaba-MG, (com embarque em Apucarana e desembarque em Ribeirão Preto)	VGL	Unid.	30	R$ 129,47	R$ 3.884,10
02	Passagem Ribeirão Preto-SP/ Apucarana, linha Barretos a Maringá, Franca a Maringá ou Uberaba-MG a Maringá, (com embarque em Ribeirão Preto e desembarque em Apucarana)	VGL	Unid.	30	R$ 130,85	R$ 3.925,50
03	Passagem Apucarana/Bauru-SP, linha Maringá a Bauru, Maringá a Barretos, Maringá a Franca ou Maringá a Uberaba-MG , (com embarque em Apucarana e desembarque em Bauru)	VGL	Unid.	30	R$ 85,90	R$ 2.577,00
04	Passagem Bauru-SP/ Apucarana, linha Bauru a Maringá, Barretos a Maringá, Franca a Maringá ou Uberaba-MG a Maringá, (com embarque em Bauru e desembarque em Apucarana)	VGL	Unid.	30	R$ 86,55	R$ 2.596,50
05	Passagem Califórnia/Curitiba, linha Apucarana a Curitiba, Jandaia do Sul a Curitiba, Londrina a Curitiba , Maringá a Curitiba, (com embarque em Califórnia e desembarque em Curitiba)	VGL	Unid.	130	R$ 102,67	R$ 13.347,10
06	Passagem Curitiba /Califórnia, linha Curitiba a Apucarana, Curitiba a Jandaia do Sul, Curitiba a Londrina, Curitiba a Maringá, (com embarque em Curitiba e desembarque em Califórnia)	VGL	Unid.	130	R$ 107,97	R$ 14.036,10
07	Passagem Apucarana/ São Paulo, linha Apucarana a São Paulo, Ivaiporã a São Paulo, Jandaia do Sul a São Paulo, (com embarque em Apucarana e desembarque em São Paulo)	VGL	Unid.	120	R$ 143,40	R$ 17.208,00
08	Passagem São Paulo/ Apucarana, linha São Paulo a Apucarana, São Paulo a Ivaiporã, São Paulo a Jandaia do Sul, (com embarque em São Paulo e desembarque em Apucarana)	VGL	Unid.	120	R$ 146,29	R$ 17.554,80
09	Passagem Califórnia/Ponta Grossa, linha Apucarana a Curitiba, Jandaia do Sul a Curitiba, Londrina a Curitiba, Maringá a Curitiba, (com embarque em Califórnia e desembarque em Ponta Grossa)	VGL	Unid.	50	R$ 69,33	R$ 3.466,50
10	Passagem Ponta Grossa/Califórnia, linha Curitiba a Apucarana, Curitiba a Jandaia do Sul, Curitiba a Londrina, Curitiba a Maringá, (com embarque em Ponta Grossa e desembarque em Califórnia)	VGL	Unid.	50	R$74,78	R$ 3.739,00
11	Passagem Marilândia do Sul/Maringá, linha Curitiba a Maringá, (com embarque em Califórnia e desembarque em Maringá)	VGL	Unid.	50	R$ 28,39	R$ 1.419,50

12	Passagem Maringá/Marilândia do Sul, linha Maringá a Curitiba, (com embarque em Maringá e desembarque em Califórnia)	VGL	Unid.	50	R$ 33,99	R$ 1.699,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 85.453,60 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

Califórnia,20 de dezembro de 2018.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:3506CA25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 232/2018

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 232/2018

Aos dezoito dias do mês dezembro de dois mil e dezoito, às nove horas, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) se reuniram na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Ação Social (SAS), situada à Rua Silvestre Jarek, 155 – Centro – Campo Magro/PR para reunião extraordinária deste Conselho. Na ocasião estava presente a senhora Márcia Regina Ferreira da Silva, Secretária de Ação Social.	20ª Reunião do CMAS 18/12/2018
A presidente do CMAS, senhora Marisa Alex Kloss, deu início à reunião e passou a palavra para secretária executiva, para que esta proferisse a leitura das atas nº 230 e 231. Ambas foram aprovadas sem ressalvas.	Abertura e leitura das atas 230 e 231
Na sequência, foram apresentados dois pedidos, com numeração: 5.413/2018 e 5.415/2018. O primeiro referente à compra de quatro pneus para o veículo Kombi (Placa AXY-6827), no valor de R$ 1.352,00 (hum mil, trezentos e cinquenta e dois reais) apresentado pela empresa licitada IGF Comércio de Pneus Eireli – ME e, o segundo pedido referente à compra de quatro pneus para o veículo Gol (Placa ATQ-6477), no valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), apresentado pela empresa CV Tyres Eireli – ME. Os dois veículos são utilizados para atendimento dos beneficiários do Programa Bolsa Família (PBF). Ressalta-se que não foi necessária a aprovação do CMAS tendo em vista o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), pré-aprovado conforme consta na Resolução nº 003/2018 do CMAS.	Orçamentos: Kombi e Gol
Para acompanhamento e fiscalização dos gastos referentes à compra de peças e serviços para os veículos utilizados nos atendimentos destinados aos beneficiários do PBF foi apresentado o relatório das despesas durante o ano de 2018, sendo o total utilizado R$ 8.812,52 (oito mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e dois centavos). Este relatório foi aprovado sem ressalvas. Também foram apresentados outros quatro orçamentos de serviços já realizados, para ciência dos conselheiros. O primeiro deles referente à compra de peças para o veículo Kombi (Placa AXY-6827) no valor de R$ 735,72 (setecentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos), onde foram adquiridos dois amortecedores dianteiros, dois batentes da suspensão, quatro buchas da barra estabilizadora e quatro braçadeiras da bucha estabilizadora. Para o mesmo veículo também foi apresentado o orçamento de dois amortecedores dianteiros, no valor de R$ 322,30 (trezentos e vinte e dois reais e trinta centavos). Os outros dois orçamentos apresentados se referem à compra de peças para o veículo Uno Mille (Placa AQH-5402). O primeiro deles no valor de R$ 136,91 (cento e trinta e seis reais e noventa e um centavos) para aquisição de um coxim do motor. E o segundo orçamento no valor de R$ 790,86 (setecentos e noventa reais e oitenta e seis centavos) referente à compra de um tanque de combustível, duas palhetas do limpador, um jogo de pastilhas de freio dianteiro, um filtro de combustível, um elemento do filtro de ar e um filtro de óleo. Os quatro orçamentos mencionados são da empresa licita Auto Mecânica Jacaré de Célio Bitencourt (CNPJ. 72.118.813/0001-91).	Relatório de despesas com manutenção dos veículos
Em vista da necessidade de manter a manutenção dos veículos utilizados nos atendimentos destinados aos beneficiários do Programa Bolsa Família, o CMAS aprovou a permanência do valor fixo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para o ano de 2019, visando garantir agilidade nos consertos dos veículos e evitando assim, prejuízos nos atendimentos à população, uma vez que é indispensável a aprovação deste Conselho. Ressalta-se que os orçamentos deverão ser apresentados ao CMAS para acompanhamento e fiscalização.	Recurso financeiro para compra de peças e reparos nos veículos do PBF
Também passou pelo crivo da plenária a solicitação referente à renovação do aluguel do veículo para utilização da Secretaria Municipal de Ação Social pelo período de seis meses. O valor mensal destinado para este aluguel será de R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais) e o recurso financeiro é proveniente da Proteção Social Básica. Os conselheiros foram favoráveis à solicitação e aprovaram sem ressalvas.	Renovação do aluguel do veículo
Quanto ao mobiliário a ser adquirido para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) com recursos provenientes dos programas: Família Paranaense (Estadual) e Bolsa Família (Federal) foram apresentados à plenária os seguintes pedidos: nº 5.422 a nº 5.431. O valor total do investimento será de R$ 21.761,00 (vinte e um mil, setecentos e sessenta e um reais), deste montante R$ 8.889,00 (oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais) será proveniente do recurso Programa Bolsa Família e R$ 12.872,00 (doze mil, oitocentos e setenta e dois reais) com recurso do Programa Família Paranaense. O CMAS aprovou os valores mencionados sem ressalvas.	Mobiliário - CRAS
A Secretaria Municipal de Ação Social também apresentou a proposta para aquisição de uma pipoqueira e duas máquinas de algodão doce. Foi justificado que os três equipamentos serão para uso nos grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Os conselheiros aprovaram as aquisições com recurso do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, mas consideraram que a pipoqueira deve ser facilmente transportada, uma vez que seu uso não será restrito a um único equipamento.	Pipoqueira e máquina de algodão doce
Após encerramento das tratativas a reunião foi encerrada e eu, Veneza Pedrina Barbieri, declaro que a presente ata foi lavrada por mim e que a lista de presença encontra-se em anexo.	

VENEZA PEDRINA BARBIERI	***MARISA ALEX KLOSS***
Secretária Executiva do CMDCA	Presidente do CMAS
RG 6.391.314-6	RG 4.131.048-0
CPF 024.826.969-09	CPF 574.762.929-87

Publicado por:
Ana Paula Aparecida Schuster
Código Identificador:47D0D5C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA ANEXO 01

LEI Nº 4.320/64, ARTIGO 2º, PARÁGRAFO 1º, ITEM I		**Exercício 2019**	
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO			
RELATÓRIO NÃO VALIDADO			
Unidade gestora: Município de Candói		**Página: 1**	
RECEITAS POR SUAS FONTES		DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
RECEITAS CORRENTES			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.067.578,25	LEGISLATIVA	2.986.000,00
CONTRIBUIÇÕES	486.202,50	JUDICIÁRIA	1.987.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.365.250,25	ADMINISTRAÇÃO	7.333.800,00
RECEITA DE SERVIÇOS	164.160,74	SEGURANÇA PÚBLICA	440.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.133.814,97	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.971.469,51
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	840.490,35	PREVIDÊNCIA SOCIAL	250.600,00
		SAÚDE	11.339.492,70
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	**56.057.497,06**	TRABALHO	2.760.000,00
		EDUCAÇÃO	12.690.923,55

		CULTURA	1.339.000,00
		URBANISMO	1.020.000,00
		GESTÃO AMBIENTAL	1.650.700,00
		CIÊNCIA E TECNOLOGIA	50.000,00
		AGRICULTURA	1.833.550,00
		INDÚSTRIA	203.100,00
		ENERGIA	680.051,30
		TRANSPORTE	5.706.860,00
		DESPORTO E LAZER	581.350,00
		ENCARGOS ESPECIAIS	668.600,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	565.000,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS:	56.057.497,06	TOTAL GERAL DAS DESPESAS:	56.057.497,06

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:66E2F11C

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.496 PARTE 02 RECEITA E DESPESA

ANEXO 01 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2019**
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Candói					**Página: 1**
RECEITAS CORRENTES		**TOTAL**	**DESPESAS CORRENTES**		**TOTAL**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.067.578,25		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.847.142,70	
CONTRIBUIÇÕES	486.202,50		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.882.168,61	**51.729.311,31**
RECEITA PATRIMONIAL	1.365.250,25				
RECEITA DE SERVIÇOS	164.160,74				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.133.814,97				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	840.490,35	**56.057.497,06**			
TOTAL		56.057.497,06			
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO CORRENTE		4.328.185,70			
			DESPESAS DE CAPITAL		
			INVESTIMENTOS	3.763.185,75	**3.763.185,75**
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**565.000,00**
			TOTAL		4.328.185,75
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES	56.057.497,06		DESPESAS CORRENTES	51.729.311,31	
			DESPESAS DE CAPITAL	3.763.185,75	
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	565.000,00	
TOTAL		56.057.497,06	**TOTAL**		56.057.497,06

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:E562035C

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.496 PARTE 04 NAT DESPESA

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2019**
RELATÓRIO NÃO VALIDADO		
Unidade gestora: Município de Candói		**Página: 1**
CÓDIGO	FONTE ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO ELEMENTO CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	51.729.311,31
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.847.142,70
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	29.847.142,70
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	60.000,00
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	20.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.942.500,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.487.642,70
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	287.000,00
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.882.168,61
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	762.192,50
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	35.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	727.192,50
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	440.000,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	440.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.679.976,11
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	262.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.190.379,90
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	85.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.210.655,95
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	270.457,20
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	83.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.363.433,06
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.135.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	35.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	670.750,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	35.000,00

3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.300.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.800,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.763.185,75
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.763.185,75
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.763.185,75
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.763.910,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	998.975,75
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300,00
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	565.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	565.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	565.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	565.000,00
TOTAL GERAL:		56.057.497,06

RESUMO	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.847.142,70
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.882.168,61
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	51.729.311,31
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	3.763.185,75
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	3.763.185,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	565.000,00
TOTAL DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	565.000,00
TOTAL GERAL	56.057.497,06

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:49463FC0

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.496 PARTE 06 DEMONSTRATIVO DA DESPESA

ANEXO 09 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2019**
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES			
RELATÓRIO NÃO VALIDADO			
Unidade gestora: Município de Candói			**Página: 1**
ÓRGÃO	FUNÇÃO	DESPESA FIXADA	TOTAL
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL			
	01LEGISLATIVA	2.986.000,00	2.986.000,00
02 GABINETE DO PREFEITO			
	02JUDICIÁRIA	1.987.000,00	
	04ADMINISTRAÇÃO	1.289.600,00	3.276.600,00
03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANISMO E PROJETOS			
	04ADMINISTRAÇÃO	1.044.500,00	
	15URBANISMO	1.000.000,00	
	25ENERGIA	680.051,30	2.724.551,30
04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
	04ADMINISTRAÇÃO	1.909.250,00	
	06SEGURANÇA PÚBLICA	35.000,00	
	09PREVIDÊNCIA SOCIAL	80.000,00	
	15URBANISMO	20.000,00	
	28ENCARGOS ESPECIAIS	668.000,00	2.712.250,00
05 SECRETARIA DE FINANÇAS			
	04ADMINISTRAÇÃO	1.180.700,00	
	28ENCARGOS ESPECIAIS	200,00	1.180.900,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
	04ADMINISTRAÇÃO	253.000,00	
	11TRABALHO	2.760.000,00	
	12EDUCAÇÃO	12.690.923,55	
	28ENCARGOS ESPECIAIS	200,00	15.704.123,55
07 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER			
	27DESPORTO E LAZER	496.750,00	496.750,00
08 SECRETARIA DE SAÚDE			
	04ADMINISTRAÇÃO	142.000,00	
	10SAÚDE	11.339.492,70	
	28ENCARGOS ESPECIAIS	200,00	11.481.692,70
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	04ADMINISTRAÇÃO	105.750,00	
	08ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.971.469,51	
	09PREVIDÊNCIA SOCIAL	170.600,00	
	27DESPORTO E LAZER	77.600,00	2.325.419,51
10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES			
	04ADMINISTRAÇÃO	710.500,00	
	06SEGURANÇA PÚBLICA	405.000,00	
	19CIÊNCIA E TECNOLOGIA	50.000,00	
	26TRANSPORTE	5.706.860,00	6.872.360,00
11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
	04ADMINISTRAÇÃO	95.000,00	
	20AGRICULTURA	1.833.550,00	1.928.550,00
12 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
	04ADMINISTRAÇÃO	155.500,00	
	22INDÚSTRIA	203.100,00	358.600,00
13 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
	04ADMINISTRAÇÃO	155.000,00	

	18GESTÃO AMBIENTAL	1.650.700,00	1.805.700,00
14 SECRETARIA DE GOVERNO			
	04ADMINISTRAÇÃO	197.500,00	197.500,00
15 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO			
	04ADMINISTRAÇÃO	95.500,00	
	13CULTURA	1.339.000,00	
	27DESPORTO E LAZER	7.000,00	1.441.500,00
90 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	565.000,00	565.000,00
TOTAL GERAL:			56.057.497,06

ANEXO 09 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2019**
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES		
RELATÓRIO NÃO VALIDADO		
Unidade gestora: Município de Candói		**Página: 2**
RESUMO		
FUNÇÃO		DESPESA FIXADA
01	LEGISLATIVA	2.986.000,00
02	JUDICIÁRIA	1.987.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	7.333.800,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	440.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.971.469,51
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	250.600,00
10	SAÚDE	11.339.492,70
11	TRABALHO	2.760.000,00
12	EDUCAÇÃO	12.690.923,55
13	CULTURA	1.339.000,00
15	URBANISMO	1.020.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	1.650.700,00
19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	50.000,00
20	AGRICULTURA	1.833.550,00
22	INDÚSTRIA	203.100,00
25	ENERGIA	680.051,30
26	TRANSPORTE	5.706.860,00
27	DESPORTO E LAZER	581.350,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	668.600,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	565.000,00
TOTAL GERAL		56.057.497,06

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:BA7090BF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 196/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 115/2018

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 115/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 - O fornecedor desta Ata de Registro de Preços é a empresa **INCO - EDITORA DIÁRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.570.162/0001-30, estabelecida na Rua Imaculada Conceição, nº. 195, Bairro Rebouças, CEP 80.215-030, Curitiba - PR, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. **ODONE FORTES MARTINS**, brasileiro, divorciado, jornalista, inscrito no CPF sob o nº. 027.836.579-53 e no RG sob o nº. 1.147.312 I.I/PR, residente e domiciliado na Rua Presidente Faria, nº. 533, Centro, CEP 80.020-290, Curitiba/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO
3.1 - O objeto da presente Ata é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DIÁRIO IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ E DE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CANDÓI.**

3.2 - DOS ITENS REGISTRADOS
3.2.1 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Qtde	Preço	Preço total
2	1	SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DIÁRIO IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ	INCO	CM/COL	3.000,00	9,00	27.000,00
TOTAL R$							**27.000,00**

3.2.2 - A presente ata de registro de preços vincula-se ao edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 115/2018** e à proposta apesentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
4.2 - A vigência deste instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Para a contratação a Administração emitirá a requisição de compra e nota de empenho em favor do fornecedor, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido e a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.
5.2 - A requisição de compra será enviada por e-mail ou correio e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerado recebido pelo fornecedor no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
6.1 - O regime de execução será pela forma de empreitada por preço unitário

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO
7.1 - A Administração Municipal emitirá a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente serão necessários em um dado período.
7.2 - A publicação deverá ser executada somente se encaminhada por e-mail corporativo do município de Candói, ou, através de sistema web do FORNECEDOR, que neste caso providenciará as credenciais necessárias para acesso e administração do sistema, aos usuários autorizados pela Administração.
7.3 - O FORNECEDOR deverá obrigatoriamente providenciar para que a matéria conste publicada no jornal, imediatamente no dia subsequente ao seu respectivo envio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1 - A nota fiscal deverá ser preenchida com os dados constantes no cabeçalho da requisição de compras, e deverá constar no corpo as seguintes informações:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 115/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 196/2018
REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº. XX/2018
BANCO - AGÊNCIA - NÚMERO DA CONTA CORRENTE
8.2 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à execução do serviço e apresentação da documentação a seguir:
I - nota fiscal;
a) a nota fiscal deverá ser assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante conferência.
II - relatório contendo os dados referenciais à esta Ata, data da publicação e descrição da matéria publicada;
III - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
IV - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
8.3 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício 2019:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1240	04.007.04.122.0002.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre a Administração Municipal e FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *luiz@*inducon*.com.br*, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela Administração, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.
10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à Administração sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
11.1 - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
11.2 - Receber os produtos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
11.3 - Não receber os produtos se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.
11.4 - Fiscalizar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.5 - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - Manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação.

12.2 - Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.
12.3 - Não terceirizar o objeto da presente Ata sem a anuência expressa da Administração Municipal.
12.4 - Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
12.5 - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto da presente Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
12.6 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos.
12.7 - Substituir, no todo ou em partes, os serviços executados com imperfeições ou defeitos, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis.
12.8 - Indicar um e-mail ou disponibilizar gratuitamente plataforma web e treinamentos para o envio das matérias.
12.9 - Receber as matérias nos dias úteis, no mínimo entre às 8h00min e 17h00min, e confirmar o seu recebimento no máximo em trinta minutos à contar do envio.
12.10 - Responsabilizar-se pela exatidão da veiculação em conformidade com o solicitado pela Administração, devendo em casos de erros ou não veiculação na data determinada, corrigir através de produção de edição extra, ou, em últimos casos, à critério da Administração, poderá ser corrigido na edição do dia seguinte, em todos os casos sem nenhum ônus à Administração.
12.11 - Disponibilizar site na internet para consulta das matérias publicadas, ou encaminhá-los à Administração em formato PDF no máximo até as 10h00min de cada dia que houver publicações.
12.12 - Entregar semanalmente à Administração Municipal, diretamente no Setor de Licitações e Contratos, sem quaisquer ônus, no mínimo dois exemplares completos em formato impresso de cada edição do jornal que houver publicação do município, além de encaminhar separadamente todas as páginas em que constar as publicações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal da presente ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA
14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a requisição de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.
15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.
15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.
15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail informado, conforme cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
16.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

16.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
16.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
16.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
16.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
16.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
16.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1 - Uma vez celebrado a presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói/PR, em 13 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

ODONE FORTES MARTINS
Inco - Editora Diário Indústria e Comércio LTDA - ME,

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:61869E75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2018

SÚMULA: Dispõe o Sistema Tributário do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono ao seguinte:

LEI

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta lei disciplina a atividade tributária do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, e estabelece normas complementares do Direito Tributário a ela relativo.

***Parágrafo Único* -** Esta lei tem a denominação de Código Tributário do Município de Capitão Leônidas Marques, estado do Paraná.

LIVRO PRIMEIRO
Parte Geral

TÍTULO I
Das Normas Gerais e Complementares

CAPÍTULO I
Da Legislação Tributária

Art. 2º - A expressão "Legislação Tributária" compreende as leis, decretos e normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos de competência no Município de Capitão Leônidas Marques.

Art. 3º - Somente a lei pode estabelecer:
I - A instituição de tributos ou a sua extinção;
II - A majoração de tributos ou a sua redução;
III - A definição do fato gerador da obrigação tributária principal e do sujeito passivo;
IV - A fixação da alíquota do tributo e da sua base de cálculo;
V - A instituição de penalidades para ações ou emissões contrárias a dispositivos, ou para outras infrações nela definidas;
VI - As hipóteses de suspensão, extinção e exclusão de créditos tributários, ou de dispensa ou redução de penalidades.

Art. 4º - Não constitui majoração de tributo, para os efeitos de inciso I do artigo anterior, a atualização do valor da respectiva base de cálculo.

***Parágrafo Único* -** A atualização a que se refere este artigo será feita anualmente por decreto do prefeito.

Art. 5º - O prefeito regulamentará, por decreto, as leis que versem sobre a matéria tributária de competência do Município, observando:
I - As normas constitucionais vigentes;
II - As normas gerais de direito tributário estabelecidas no Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de outubro de 1966) e legislação federal posterior;
III - As disposições deste código e das leis municipais a ele subsequentes.

***Parágrafo Único* -** O conteúdo e o alcance dos regulamentos restringir-se-ão aos das leis em função das quais tenham sido expedidas, não podendo, em especial:
I - Dispor sobre matéria não tratada em lei;
II - Acrescentar ou ampliar disposições legais;
III - Suprimir ou limitar disposições legais;
IV - Interpretar a lei de modo a restringir ou ampliar o alcance dos seus dispositivos.

Art. 6º - São normas complementares das leis e decretos:
I - Os atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas;
II - As decisões proferidas pelas autoridades judiciais de primeira e segunda instância, nos termos estabelecidos na parte processual (Título II) deste código.
III - As práticas reiteradas aprovadas pelas autoridades administrativas;
IV - Os convênios celebrados entre o Município e os governos federais ou estaduais.

Art. 7º - Nenhum tributo será cobrado, em cada exercício financeiro, sem que a lei que o houver instituído ou aumentado esteja em vigor antes do início deste exercício financeiro.

***Parágrafo Único* -** Entra em vigor no primeiro dia do exercício seguinte aquele que ocorra a sua publicação, respeitado o princípio da anterioridade nonagesimal, a lei ou dispositivo de lei que:
I - Defina novas hipóteses de incidências;
II - Extinga ou reduza isenções, salvo se dispuser de maneira mais favorável ao contribuinte.

CAPÍTULO II
Da Administração Tributária

Art. 8º - Todas as funções referentes a cadastramento, lançamento, cobrança, e fiscalização dos tributos municipais, aplicação, de sanções por infração e repressão as fraudes, serão exercidas pelos órgãos fazendários e repartições a eles, hierárquicas ou funcionalmente subordinadas, sendo, segundo as atribuições constantes da lei de organização administrativa do Município e dos respectivos regimentos internos.

***Parágrafo Único* -** Aos órgãos referidos no *caput* deste artigo reserva-se a denominação "fisco" ou "Secretaria da Fazenda Municipal" ou ainda "Fazenda Pública".

Art. 9º - Os órgãos e servidores incumbidos do lançamento, cobrança e fiscalização dos tributos, sem prejuízo do rigor e vigilância indispensáveis ao bom desempenho de suas atividades, quando solicitados por contribuintes e responsáveis contribuirão com esclarecimentos acerca da legislação tributária municipal.

Art. 10 - É facultado a qualquer interessado dirigir consulta às repartições competentes sobre assuntos relacionados com a interpretação e aplicação da legislação tributária.

***Parágrafo Único* -** A consulta deverá ser formulada com objetividade e clareza, e deverá conter as seguintes informações:
I - Do contribuinte ou responsável;
II - De terceiros, sujeitado, nos termos da legislação tributária, ao cumprimento da obrigação tributária.

Art. 11 - A autoridade julgadora dará solução no prazo fixado em cumprimento, observando a data da sua apresentação.
CAPÍTULO III
Da Obrigação Tributaria

SEÇÃO I
Das Modalidades

Art. 12 - A obrigação tributária compreende as seguintes modalidades:
I - Obrigação tributária principal;
II - Obrigação tributária acessória;

***Parágrafo 1º* -** Obrigação tributária principal é a que surge com a ocorrência do fato gerador e tem por objeto o pagamento de tributo ou penalidade pecuniária, extinguindo-se justamente com o crédito dela decorrente.

***Parágrafo 2º* -** Obrigação tributária acessória é a que decorre da legislação tributária e tem por objetivo o interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos.

***Parágrafo 3º* -** A obrigação tributária acessória, pelo simples fato de sua inobservância, converte-se em principal, relativamente à penalidade pecuniária.

SEÇÃO II
Do Fato Gerador

Art. 13 - Fato gerador da obrigação tributária principal é a situação definida neste código com necessária e suficiente para justificar o lançamento e a cobrança de cada um dos tributos de competência do Município.

Art. 14 - Fato gerador da obrigação acessória é qualquer situação que, na forma da legislação aplicável, impõe a prática ou a abstenção de ato que não configure obrigação principal.

Art. 15 - Salvo disposição de lei em contrário, considera-se ocorrido o fato gerador e existente os seus efeitos:
I - Tratando-se de situação de fato, desde o momento em que o se verifiquem as circunstâncias materiais necessárias a que produza os efeitos que normalmente lhe são próprios;
II - Tratando-se de situação jurídica, desde o momento em que esteja definitivamente constituída, nos termos de direito aplicável.

Art. 16 - Para os efeitos do inciso II do artigo anterior e salvo disposição de lei em contrário, os atos ou negócios jurídicos condicionais reputam-se perfeitos e acabados:
I - Sendo suspensiva a condição, desde o momento de seu implemento;
II - Sendo resolutória a condição, desde o momento da prática do ato ou da celebração do negócio.

Art. 17. A definição legal do fato gerador é interpretada abstraindo-se:
I - Da validade jurídica dos atos efetivamente praticados pelos contribuintes, responsáveis, ou terceiros, bem como da natureza do seu objeto ou dos seus efeitos;
II - Dos efeitos dos fatos efetivamente ocorridos.

SEÇÃO III
Do Sujeito Ativo

Art. 18 - Na qualidade de sujeito ativo da obrigação tributária, o Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, é a pessoa de direito público titular de competência para lançar, cobrar e fiscalizar os tributos específicos nesse Código e nas leis a ele subsequentes.

Parágrafo 1º - A competência tributária e indelegável, salvo atribuição da função de arrecadar ou fiscalizar tributos, ou de executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária a outra pessoa de direito público, nos termos do § 3º do artigo 18 da Constituição Federal.

Parágrafo 2º - Não constitui delegação de competência o cometimento a pessoas de direito privado do encargo ou função de arrecadar tributos.

SEÇÃO IV
Do Sujeito Passivo

***Art.* 19 -** Sujeito passivo da obrigação tributária principal é a pessoa física ou jurídica, obrigada nos termos deste código, ao pagamento de tributos da competência do município.

***Parágrafo Único* -** O sujeito passivo da obrigação principal será considerado:
I - Contribuinte, quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador;
II - Responsável, quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorra de disposição expressa de lei.

Art. 20 - Sujeito passivo da obrigação acessória é a pessoa obrigada à prática ou a abstenção de atos discriminados na legislação tributária do Município, que não configurem obrigação principal.

Art. 21 - Salvo os casos expressamente previstos em lei, as convenções e contratos relativos à responsabilidade pelo pagamento de tributos não podem ser opostos à Fazenda Municipal, para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes.

SEÇÃO V
Da Solidariedade

Art. 22 - São solidariamente obrigadas:
I - As pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal;
II - As pessoas expressamente designadas por lei.

***Parágrafo Único* -** A solidariedade referida neste artigo não comporta benefício de ordem.

Art. 23 - Salvo disposição de lei em contrário, são os seguintes os efeitos da solidariedade:

I - O pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais;
II - A isenção ou remissão de crédito exonera todos os obrigados, salvo se outorgada pessoalmente a um deles, subsistindo, nesse caso, a solidariedade quanto aos demais pelo saldo;
III - A interrupção da prescrição, em favor ou contra um dos obrigados, favorece ou prejudica aos demais.

SEÇÃO VI
Capacidade Tributária

Art. 24 - A capacidade tributária passiva independe:
I - Da capacidade civil das pessoas naturais;
II - De achar-se a pessoa natural sujeita a medidas que importem privação ou limitação do exercício de atividades civis, comerciais ou profissionais, ou da administração direta de seus bens ou negócios;
III - De estar à pessoa jurídica regularmente constituída, bastando que configure uma unidade econômica ou profissional.
SEÇÃO VII
Domicílio Tributário

Art. 25 - Na falta de eleição, pelo contribuinte ou responsável, de domicílio tributário, na forma da legislação aplicável, considera-se como tal:
I - Quanto às pessoas naturais, a sua residência habitual, ou, sendo esta incerta ou desconhecida, o centro habitual de sua atividade;
II - Quanto às pessoas jurídicas de direito privado ou às firmas individuais, o lugar da sua sede, ou, em relação aos atos ou fatos que derem origem à obrigação, o de cada estabelecimento;
III - Quanto às pessoas jurídicas de direito público, qualquer de suas repartições no território da entidade tributante.

***Parágrafo 1º* -** Quando não couber a aplicação das regras fixadas em qualquer dos incisos deste artigo, considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos ou fatos que deram origem à obrigação.

***Parágrafo 2º* -** A autoridade administrativa pode recusar o domicílio eleito, quando impossibilite ou dificulte a arrecadação ou a fiscalização do tributo, aplicando-se então a regra do parágrafo anterior.

CAPÍTULO IV
Responsabilidade Tributária

SEÇÃO I
Disposição Geral

Art. 26 - Sem prejuízo do disposto neste capítulo, a lei pode atribuir de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação.

SEÇÃO II
Da Responsabilidade dos Sucessores

Art. 27 - O disposto nesta Seção aplica-se por igual aos créditos tributários definitivamente constituídos ou em curso de constituição à data dos atos nela referidos, e aos constituídos posteriormente aos mesmos atos, desde que relativos a obrigações tributárias surgidas até a referida data.

Art. 28 - Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título à prova de sua quitação.

***Parágrafo Único* -** No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.

Art. 29 - São pessoalmente responsáveis:
I - O adquirente ou remitente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos;
II - O sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos pelo *de cujus* até a data da partilha ou adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão do legado ou da meação;
III - O espólio, pelos tributos devidos, pelo *de cujus*, até a data da abertura da sucessão.

Art. 30 - A pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão, transformação ou incorporação de outra ou em outra é responsável pelos tributos devidos até a data do ato pelas pessoas jurídicas de direito privado fusionadas, transformadas ou incorporadas.

***Parágrafo Único* -** O disposto neste artigo aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente, ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.

Art. 31 - A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional, e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, responde pelos tributos, relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido, devidos até a data do ato:
I - Integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade;
II - Subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar dentro de seis meses a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão.

***Parágrafo 1º* -** O disposto no*caput*deste artigo não se aplica na hipótese de alienação judicial:
I - Em processo de falência;
II - De filial ou unidade produtiva isolada, em processo de recuperação judicial.

***Parágrafo 2º* -** Não se aplica o disposto no parágrafo 1º deste artigo quando o adquirente for:

I - Sócio da sociedade falida ou em recuperação judicial, ou sociedade controlada pelo devedor falido ou em recuperação judicial;
II - Parente, em linha reta ou colateral até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do devedor falido ou em recuperação judicial ou de qualquer de seus sócios; ou,
III - Identificado como agente do falido ou do devedor em recuperação judicial com o objetivo de fraudar a sucessão tributária.

***Parágrafo* 3º -** Em processo da falência, o produto da alienação judicial de empresa, filial ou unidade produtiva isolada permanecerá em conta de depósito à disposição do juízo de falência pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de alienação, somente podendo ser utilizado para o pagamento de créditos extra concursais ou de créditos que preferem ao tributário.

SEÇÃO III
Da Responsabilidade de Terceiros

Art. 32 - Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com este nos atos em que intervierem ou pelas omissões de que forem responsáveis:
I - Os pais, pelos tributos devidos por seus filhos menores;
II - Os tutores e curadores, pelos tributos devidos por seus tutelados ou curatelados;
III - Os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes;
IV - O inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio;
V - O síndico e o comissário, pelos tributos devidos pela massa falida ou pelo concordatário;
VI - Os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos sobre os atos praticados por eles, ou perante eles, em razão do seu ofício;
VII - Os sócios, no caso de liquidação de sociedade de pessoas.

***Parágrafo Único* -** O disposto neste artigo só se aplica, em matéria de penalidades, às de caráter moratório.

Art. 33 - São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatutos:
I - As pessoas referidas no artigo anterior;
II - Os mandatários, prepostos e empregados;
III - Os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

SEÇÃO IV
Da Responsabilidade por Infrações

Art. 34 - Salvo disposição de lei em contrário, a responsabilidade por infrações da legislação tributária independe da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.

Art. 35 - A responsabilidade é pessoal ao agente:
I - Quanto às infrações conceituadas por lei como crimes ou contravenções, salvo quando praticadas no exercício regular de administração, mandato, função, cargo ou emprego, ou no cumprimento de ordem expressa emitida por quem de direito;
II - Quanto às infrações em cuja definição o dolo específico do agente seja elementar;
III - Quanto às infrações que decorram direta e exclusivamente de dolo específico:
a) das pessoas referidas no artigo 32 deste Código, contra aquelas por quem respondem;
b) dos mandatários, prepostos ou empregados, contra seus mandantes, preponentes ou empregadores;
c) dos diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado, contra estas.

Art. 36 - A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e dos juros de mora, ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.

***Parágrafo Único* -** Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.

CAPÍTULO V
Do Crédito Tributário

SEÇÃO I
Das Disposições Gerais

Art. 37 - O crédito tributário decorre da obrigação principal e tem a mesma natureza desta.

Art. 38 - As circunstâncias que modificam o crédito tributário, sua extensão ou efeitos, ou as garantias ou os privilégios a ele atribuídos, ou que excluem sua exigibilidade, não afetam obrigação tributária que lhe deu origem.

Art. 39 - O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou extingue, ou tem sua exigibilidade suspensa ou excluída nos casos expressamente previstos neste código, fora dos quais não podem ser dispensadas, sob pena de responsabilidade funcional, na forma da lei, a sua efetivação e as respectivas garantias.

SEÇÃO II
Da Constituição do Credito Tributário e Do Lançamento

Art. 40 - Compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo que tem por objetivo:
I - Verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente;
II - Determinar a matéria tributável;

III - Calcular o montante do tributo devido;
IV - Identificar o sujeito passivo;
V - Propor, sendo o caso, a aplicação da penalidade cabível;

Parágrafo Único - Atividade administrativa de lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 41 - Lançamento reporta-se a data de ocorrência do fato gerador da obrigação e rege-se pela Lei vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.

Parágrafo 1º - Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente a ocorrência do fato gerador da obrigação tributária, tenha instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização, ampliando os poderes de investigação das autoridades administrativas, ou outorgado ao crédito maiores garantias e privilégios, exceto neste último caso, para o efeito de atribuir responsabilidades tributárias a terceiros.

Parágrafo 2º - O disposto neste artigo não se aplica aos impostos lançados por períodos certos de tempo, desde que, a respectiva lei fixe expressamente a data em que o fato gerador se considera ocorrido.

Art. 42 - O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo só pode ser alterado em virtude de:
I - Impugnação do sujeito passivo;
II - Recurso de ofício;
III - Iniciativa de ofício de autoridade administrativa, nos casos previstos no artigo 44 deste Código.

Art. 43 - Lançamento compreende as seguintes modalidades:
I - Lançamento direto ou de ofício: Quando sua iniciativa competir à Fazenda Municipal, sendo o mesmo procedido com base nos dados apurados diretamente pela repartição fazendária junto ao contribuinte ou responsável, ou a terceiro que disponha desses dados;
II - Lançamento por homologação ou auto lançamento: Quando a legislação atribuir a sujeito passivo o dever de antecipar pagamento sem prévio exame de autoridade fazendária, operando-se o lançamento pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente a homologue;
III - Lançamento por declaração: Quando for efetuado pelo fisco com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiros, quando um ou outro, na forma da legislação tributária, presta a autoridade fazendária informações sobre matéria de fato, indispensável a sua efetivação;
IV - Por arbitramento: Quando o sujeito passivo deixar de cumprir o pedido de informação do fisco municipal no prazo determinado. Esta modalidade de lançamento será efetuada mediante auto de infração, nos termos deste Código;
V - Por estimativa: A critério da Fazenda Municipal, tendo em vista as condições do sujeito passivo quanto a sua escrituração e a espécie da atividade.

Parágrafo 1º - A omissão o erro de lançamento, qualquer que seja a modalidade, não exime o contribuinte da obrigação tributária, nem de qualquer modo lhe aproveita.

Parágrafo 2º - O pagamento antecipado pelo obrigado, nos termos do inciso II desse artigo, extingue o crédito, sob condição resolutória ulterior homologação do lançamento.

Parágrafo 3º - Na hipótese do inciso II deste artigo, não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiros, visando à extinção total ou parcial do crédito, tais atos serão, porém, considerados na apuração do saldo porventura devido e, sendo o caso, na imposição de penalidades ou na sua graduação.

Parágrafo 4º - É de 05 (cinco anos), a contar da ocorrência do fato gerador, o prazo para homologação do lançamento a que se refere o inciso II deste artigo; expirado esse prazo sem que a Fazenda Municipal se tenha pronunciado, considera-se homologado lançamento e definitivamente extinto crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

Parágrafo 5º - Na hipótese do inciso III deste artigo, a retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante, quando vise a reduzir ou excluir tributo, só será admissível mediante comprovação do erro em que se funde e antes de notificado lançamento.

Parágrafo 6º - Os erros contidos na declaração a que se refere o artigo III deste artigo, apurados quando do seu exame, serão retificados de ofício pela autoridade administrativa a qual competir a revisão.

Art. 44 - As alterações e substituições dos lançamentos originais serão feitas através de lançamento de ofício quando:
I - Quando não for prestada declaração, por quem de direito, na forma e nos prazos da legislação tributária;
II - Quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos do inciso anterior, deixar de atender, no prazo e na forma a legislação tributária, a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recusa-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;
III - Quando se comprar falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;
IV - Quando se comprove omissão ou inexatidão, por parte da pessoa igualmente obrigada nos casos de lançamento por homologação;
V - Quando se comprove ação ou omissão, de sujeito passivo ou terceiro legalmente obrigado, que de lugar a aplicação de penalidade pecuniária;
VI - Quando se comprove que o sujeito passivo ou terceiro em beneficio daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;
VII - Quando deve ser apreciado fato não conhecido ou não comprovado por ocasião do lançamento anterior;
VIII - Quando se comprove que, no lançamento anterior ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que efetuou, ou emissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade essencial;
IX - Nos demais casos expressamente designados neste Código ou em lei subsequente.

Parágrafo Único - A revisão do lançamento só pode ser iniciada enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública.

Art. 45 - O lançamento e suas alterações serão comunicados ao contribuinte por qualquer uma das seguintes formas:
I - Por notificação direta;
II - Por publicação no órgão oficial do Município ou estado;

III - Por publicação em órgão da imprensa local;
IV - Por meio de edital afixado na prefeitura;
V - Remessa do aviso por via postal;
VI - Por qualquer outra forma estabelecida na legislação tributária do município.

Parágrafo 1º - Quando o domicilio tributário do contribuinte localizar-se fora do território do município, a notificação, quando direta, considerar-se-á feita com a remessa do aviso por via postal.

Parágrafo 2º - Na impossibilidade de se localizar pessoalmente o sujeito passivo, quer através da entrega pessoal da notificação, quer através da sua remessa via postal, reputar-se-á efetuada o lançamento ou efetivadas as suas alterações:
I - Mediante comunicação publicada na imprensa em um dos seguintes órgãos, indicados pela ordem de preferência;
a) No órgão oficial do município;
b) Em qualquer órgão da imprensa local ou de comprovada circulação no território do município;
c) No órgão oficial do estado;
II - Mediante afixação do edital na prefeitura.

Art. 46 - A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação do lançamento ou a impossibilidade de localizá-lo pessoalmente através de via postal não implica em dilatação do prazo concedido para cumprimento da obrigação tributária ou para a apresentação de reclamações ou interposição de recursos.

Art. 47 - É facultada a Fazenda Municipal o arbitramento de bases tributárias, quando o montante do tributo não for conhecido exatamente.

Parágrafo 1º - O arbitramento determinará justificadamente, a base tributária presuntiva.

Parágrafo 2º - O arbitramento a que se refere este artigo não prejudicará a liquidez do crédito tributário.
SEÇÃO III
Da Reclamação contra o Lançamento

Art. 48 - O contribuinte que não concordar com o lançamento poderá reclamar no prazo de 30 (trinta) dias, contados na forma prevista para as intimações, no art. 169, deste Código.

Parágrafo Único - Caso a notificação tenha sido processada de forma pessoal, o prazo será de 30 (trinta) dias após a data do recebimento da intimação. Caso se tenha processado por edital, será concedido mais 30 (trinta) dias para que o intimado apresente defesa.

Art. 49 - A reclamação contra o lançamento far-se-á por petição, facultado a juntada de documentos.

Art. 50 - A reclamação contra o lançamento terá efeito suspensivo na cobrança dos tributos lançados.

SEÇÃO IV
Da Cobrança e do Recolhimento

Art. 51- A cobrança e o recolhimento dos tributos far-se-ão da forma e nos prazos estabelecidos na legislação tributária do Município.

Art. 52 - Aos créditos tributários do Município aplicam-se normas de correção monetária estabelecidas em lei municipal vigente.

Art. 53 - Nenhum recolhimento de tributo ou penalidade pecuniária será efetuado sem que se expeça a competente guia ou conhecimento, na forma estabelecida em regulamento.

Parágrafo Único - Na casa expedição fraudulenta de guias ou de conhecimentos, responderão civil, criminal e administrativamente, os servidores que os houverem subscrito, emitido ou fornecido.

Art. 54 - O pagamento não importa em quitação de crédito fiscal, valendo o recibo somente como prova do reconhecimento da importância nela referida, continuando o contribuinte obrigado a satisfazer quaisquer diferenças que venham a ser posteriormente apuradas.

Art. 55 - Na cobrança a menor de tributo ou penalidade pecuniária, respondem solidariamente tanto o servidor responsável pelo erro quanto o sujeito passivo, cabendo aquele a direita regressiva de reaver deste o total do desembolso.

Art. 56 - O preferido poderá firmar convênios com estabelecimentos bancários, oficiais ou não, com sede, agência ou posto no território do Município, visando recebimento de tributos e penalidades pecuniárias.

SEÇÃO V
Da Restituição

Art. 57 - O contribuinte terá direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for à modalidade de pagamento, nos seguintes casos:
I - Cobrança ou pagamento espontâneo de tributos indevidos ou maiores que o devido, em face da legislação tributária municipal aplicável, ou de natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;
II - Erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;
III - Reforma anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.

Parágrafo 1º - O pedido de restituição será instruído com os documentos originais que comprovem a ilegalidade ou irregularidade do pagamento.

***Parágrafo* 2º -** Os valores da restituição a que alude o *caput* deste artigo serão atualizados monetariamente a partir da data do efetivo recolhimento.

***Parágrafo* 3º -** A restituição de tributos que comportem, por natureza, transferência do respectivo encargo financeiro somente será feita a quem prove haver assumido o referido encargo ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-la.

***Parágrafo* 4º -** A restituição total ou parcial do tributo dá lugar à devolução, na mesma proporção, dos juros de mora e das penalidades pecuniárias, salvo as infrações de caráter formais não prejudicadas pelas causas da restituição.

Art. 58 - O direito de pleitear a restituição total ou parcial do tributo extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contados:
I - Nas hipóteses dos incisos I e II do art. 57 deste Código, da data da extinção do crédito tributário;
II - Na hipótese do inciso III do art. 57, deste Código, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou transitar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a decisão condenatória.
Art. 59 - Prescreve em 2 (dois) anos a ação anulatória de decisão administrativa que denegar a restituição.
Parágrafo 1º - O prazo de prescrição é interrompido pelo início da ação judicial, recomeçando o seu curso, por metade, a partir da data da intimação validamente feita ao representante da Fazenda Municipal.

Art. 60 - O pedido de restituição será feito à autoridade administrativa através de requerimento da parte interessada que apresentará prova do pagamento e as razões da ilegalidade ou irregularidade do crédito.

Parágrafo 1º - A importância será restituída dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da decisão final que defira o pedido.

Parágrafo 2º - A não restituição no prazo definido neste artigo implicará, a partir de então, em atualização monetária da quantia em questão e na incidência de juros não capitalizáveis de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor atualizado.

Art. 61 - Somente após decisão irrecorrível, favorável ao contribuinte, no todo ou em parte, serão restituídas, de ofício, ao impugnante, as importâncias relativas ao montante do crédito tributário depositado por meio de consignação extrajudicial ou judicial.

CAPÍTULO VI
Da Suspensão Do Crédito

SEÇÃO I
Das Modalidades de Suspensão

Art. 62 - Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:
I - A moratória;
II - O depósito do montante integral;
III - As reclamações e os recursos, nos termos definidos na parte processual;
IV - A concessão da medida liminar em mandado de segurança;
V - A concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;
VI - O parcelamento.

***Parágrafo Único* -** O disposto neste artigo não dispensa o cumprimento das obrigações assessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja suspenso, ou dela consequentes.

SEÇÃO II
Da Moratória

Art. 63 - Constitui moratória a concessão, mediante lei específica, de novo prazo ao sujeito passivo, após o vencimento do prazo originalmente assinalado para o pagamento do crédito tributário.

***Parágrafo 1º* -** A moratória nos termos do caput somente pode ser concedida:
I - Em caráter geral, pela pessoa jurídica de direito público competente para instituir o tributo a que se refira;
II - Em caráter individual, por despacho do Prefeito Municipal, desde que autorizada por lei nas condições do inciso anterior.

***Parágrafo 2º* -** A lei concessiva de moratória pode circunscrever expressamente a sua aplicabilidade à determinada região do território da pessoa jurídica de direito público que a expedir, ou a determinada classe ou categoria de sujeitos passivos.

Art. 64 - A lei que conceder moratória em caráter geral ou autoriza sua concessão em caráter individual sem prejuízo de outros requisitos:
I - O prazo de duração do favor;
II - As condições da concessão do favor em caráter individual;
III - Sendo caso:
Os tributos a que se aplica;
O número de prestações e seus vencimentos, dentro do prazo a que se refere o inciso I, podendo atribuir a fixação de uns e outros a autoridade administrativa, para cada caso de concessão em caráter individual;
As garantias que devem ser fornecidas pelo beneficiado no caso de concessão em caráter individual.

Art. 65 - A concessão da moratória em caráter individual não gera direito adquirido e será revogada de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumprira ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juros e mora:
I - Com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo, fraude ou simulação do beneficiado, ou de terceiros em benefício daquele;
II - Sem imposição de penalidades, nos demais casos.

***Parágrafo 1º* -** No caso do inciso I deste artigo, o tempo decorrido entre a concessão da moratória e sua revogação não se computa para efeito de prescrição do direito à cobrança do crédito.

***Parágrafo 2º* -** No caso do inciso II deste artigo a revogação só pode ocorrer antes de prescrito o referido direito.

Parágrafo 3º - Salvo disposição de lei em contrário, a moratória somente abrange os créditos definitivamente constituídos à data da lei ou do despacho que a conceder, ou cujo lançamento já tenha sido iniciado àquela data por ato regularmente notificado ao sujeito passivo.

Parágrafo 4º - A moratória não aproveita aos casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou do terceiro em benefício daquele.
SEÇÃO III
Do Depósito

Art. 66 - O sujeito passivo poderá efetuar o depósito extrajudicial do montante integral ou parcial da obrigação tributária:
I - Quando preferir o depósito extrajudicial à consignação judicial;
II - Para atribuir efeito suspensivo:
À consulta formulada na forma deste Código;
A qualquer outro ato por ele impetrado, administrativamente ou judicialmente visando a modificação, extinção ou exclusão total ou parcial da obrigação tributária.

Art. 67 - A lei municipal poderá estabelecer hipóteses de obrigatoriedade de depósito prévio:
I - Para garantia de instância, na forma prevista nas normas processuais deste Código;
II - Como garantia a ser oferecida pelo sujeito passivo, nos casos de compensação;
III - Como concessão por parte do sujeito passivo, nos casos de transação;
IV - Em quaisquer outras circunstâncias nas quais se fizer necessário resguardar os interesses do fisco.

Art. 68 - A importância a ser depositada corresponderá ao valor integral do crédito tributário apurado:
I - Pelo fisco, nos casos de:
a) Lançamento direto;
b) Lançamento por declaração;
c) Alteração ou substituição do lançamento original, qualquer que tenha sido a sua modalidade;
d) Aplicação de penalidades pecuniárias.
II - Pelo próprio sujeito passivo, nos casos de:
Lançamento por homologação;
Retificação da declaração, nos casos de lançamento por declaração, por iniciativa do próprio declarante;
Confissão espontânea da obrigação, antes do início de qualquer procedimento fiscal.
III - Na decisão administrativa desfavorável, no todo ou em parte, ao sujeito passivo;
IV - Mediante estimativa ou arbitramento procedido pelo fisco, sempre que não puder ser determinado o montante integral do crédito tributário.

Art. 69 - Considerar-se-á suspensa a exigibilidade do crédito tributário, a partir da data da efetivação do depósito extrajudicial, observado o disposto no artigo seguinte.

Parágrafo 1º - O depósito será efetuado em moeda corrente no país, mediante recolhimento em instituições bancárias ou não, conveniadas com o Município;

Parágrafo 2º - Cabe ao sujeito passivo, por ocasião da efetivação do depósito, especificar qual o crédito tributário ou a sua parcela, quando este for exigido em prestações, por ele abrangido.

Art. 70 - A efetivação do depósito não importa em suspensão de exigibilidade do crédito tributário:

Parágrafo 1º - Quando parcial, das prestações vincendas em que tenha sido decomposto;
I - Quando total, de outros créditos referentes ao mesmo ou a outros tributos ou penalidades pecuniárias.
SEÇÃO III
Do Parcelamento

Art. 71 - O parcelamento será concedido na forma e condição estabelecidas em lei específica.

***Parágrafo* 1º -** Salvo disposição de lei em contrário, o parcelamento do crédito tributário não exclui a incidência de juros e multas.

Parágrafo 2º - Aplicam-se, subsidiariamente, ao parcelamento as disposições deste Código, relativas à moratória.

Parágrafo 3º - O Poder Executivo disporá através de lei específica sobre as condições de parcelamento dos créditos tributários do devedor em recuperação judicial.

Parágrafo 4º - A inexistência da lei específica a que se refere o parágrafo 3º deste artigo importa na aplicação das leis gerais de parcelamento do ente da Federação ao devedor em recuperação judicial, não podendo, neste caso, ser o prazo de parcelamento inferior ao concedido pela Lei Federal Específica.

SEÇÃO IV
Cessação do Efeito Suspensivo

Art. 72 - Cessam os efeitos suspensivos relacionados com exigibilidade do crédito tributário:
I - Pela extinção do crédito tributário, por qualquer das formas previstas no art. 73 deste Código;
II - Pela exclusão do crédito tributário, por qualquer das formas previstas no art. 93 deste Código;
III - Pela decisão administrativa desfavorável, no todo ou em parte, ao sujeito passivo;
IV - Pela cassação da medida limiar concedida em mandato de segurança.

CAPÍTULO VII
Da Extinção do Crédito Tributário

SEÇÃO I
Das Modalidades de Extinção

Art. 73 - Extinguem-se o crédito tributário:
I - O pagamento;
II - A compensação;
III - A transação;
IV - A remissão;
V - A prescrição e a decadência;
VI - A conversão do depósito em renda;
VII - O pagamento antecipado e a homologação do lançamento, nos termos do disposto na legislação tributária do Município;
VIII - A consignação em pagamento, quando julgado procedente, nos termos do disposto na legislação tributária do Município;
IX - A decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa que não mais possa ser objeto de ação anulatória;
X - A decisão judicial passada em julgado;
XI - A dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em lei;
XII - O cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança, conforme o disposto no artigo 172, III, do CTN, e no artigo 81, III, deste Código.

***Parágrafo Único* -** Caberá ao Poder Executivo mediante lei específica, dispor quanto aos efeitos da extinção total ou parcial do crédito sobre a ulterior verificação da irregularidade da sua constituição, observado o disposto nos artigos 41 e 44 deste Código**.**

SEÇÃO II
Do Pagamento

Art. 74 - A imposição de penalidade não ilide o pagamento integral do crédito tributário.

Art. 75 - O pagamento de um crédito não importa em presunção de pagamento:
I - Quando parcial, das prestações em que se decomponha;
II - Quando total, de outros créditos referentes ao mesmo ou a outros tributos.

***Parágrafo Único* -** Nenhum pagamento intempestivo de tributo poderá ser efetuado sem que o infrator pague, no ato, o que for calculado sob a rubrica de penalidade.

Art. 76 - O pagamento de tributos e rendas municipais é efetuado em moeda corrente do país, no órgão arrecadador, dentro dos prazos estabelecidos em lei ou fixados pela Administração.
***Parágrafo 1º* -** O Poder Executivo poderá conceder desconto pela antecipação do pagamento, nas condições que estabelecer a lei específica.

***Parágrafo 2º* -** Nenhum recolhimento de tributo ou penalidade pecuniária será efetuado sem que se expeça o competente documento de arrecadação municipal, na forma estabelecida em regulamento.

***Parágrafo 3º* -** No caso de expedição fraudulenta de documento de arrecadação municipal, responderão civil, criminal e administrativamente, todos aqueles, servidores ou não, que houverem subscrito, emitido ou fornecido.

***Parágrafo 4º* -** Existindo simultaneamente dois ou mais débitos vencidos do mesmo sujeito passivo para com a mesma pessoa jurídica de direito público, relativos ao mesmo ou a diferentes tributos ou provenientes de penalidade pecuniária ou juros de mora, a autoridade administrativa competente para receber o pagamento determinará a respectiva imputação, obedecidas as seguintes regras, na ordem em que enumeradas:
I - Em primeiro lugar, aos débitos por obrigação própria, e em segundo lugar aos decorrentes de responsabilidade tributária;
II - Primeiramente, às contribuições de melhoria, depois às taxas e por fim aos impostos;
III - Na ordem crescente dos prazos de prescrição;
IV - Na ordem decrescente dos montantes.

Art. 77 - O contribuinte ou responsável que deixar de efetuar o pagamento de tributo ou demais créditos fiscais nos prazos regulamentares, ou que for autuado em processo administrativo-fiscal, ou ainda notificado para pagamento em decorrência de lançamento de ofício, ficará sujeito aos seguintes acréscimos legais:
I - Atualização monetária;
II - Multa de mora;
III - Juros de mora;
IV - multa de infração.

***Parágrafo 1º* -** A atualização monetária será calculada periodicamente, em função da variação do poder aquisitivo da moeda, de acordo com os índices oficiais da variação nominal das Unidades Fiscais do Município (UFMs), fixadas por Decreto pelo Poder Executivo Municipal.

***Parágrafo 2º* -** O principal será atualizado monetariamente mediante aplicação do coeficiente obtido pela divisão do valor nominal reajustado da UFM do mês em que se efetivar o pagamento, pelo valor da mesma Unidade vigente no mês fixado para pagamento ou, na sua completa impossibilidade, segundo coeficientes aplicáveis pelas repartições fiscais da União.

***Parágrafo 3º* -** A multa de mora é calculada sobre o valor do principal atualizado à data do seu pagamento, à razão de 0,33% por dia de atraso, não podendo o seu percentual acumulado ultrapassar a 20% (vinte por cento). O número dos dias em atraso é calculado somando-se os dias, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil a seguir do vencimento do tributo, e finalizando-a no dia em que ocorrer o seu pagamento. Se o percentual encontrado for maior que 20%, abandoná-lo e utilizar 20% como multa de mora.

***Parágrafo 4º* -** Os juros de mora serão contados à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados do dia seguinte ao do vencimento sobre o valor do principal atualizado.

Parágrafo 5º - A multa de infração será aplicada quando for apurada ação ou omissão do contribuinte que importe em inobservância de dispositivo da legislação tributária vigente.

Parágrafo 6º - Entende-se como valor do principal o que corresponde ao débito, excluídas as parcelas relativas à atualização monetária, multa de mora, juros de mora e multa de infração.

Parágrafo 7º - No caso de créditos fiscais decorrentes de multas ou de tributos sujeitos à homologação, ou ainda quando tenham sua base de cálculo fixada em Unidades Fiscais do Município (UFMs), será feita a atualização destes levando-se em conta, para tanto, a data em que os mesmos deveriam ser pagos.

Parágrafo 8º - No caso de tributos recolhidos por iniciativa do sujeito passivo sem lançamento prévio pela repartição competente, ou ainda quando estejam sujeitos a recolhimento parcelado, o seu pagamento sem o adimplemento concomitante, no todo ou em parte dos acréscimos legais a que o mesmo esteja sujeito, essa parte acessória passará a constituir débito autônomo, sujeito à plena atualização dos valores e demais acréscimos legais, sob a forma de diferença a ser recolhida de ofício, por notificação da autoridade administrativa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo 9º - Nos casos de lançamento de ofício, além da exigência da multa de infração prevista neste Código, incidirão juros de mora sobre os valores devidos.

Parágrafo 10 - Na hipótese de lançamento de ofício, não poderá haver exigência concomitante de multa de mora, tendo em vista que esta incide sobre os recolhimentos efetuados espontaneamente pelo contribuinte.

Parágrafo 11 - As disposições deste artigo aplicam-se a quaisquer débitos fiscais anteriores a esta lei, apurados ou não, se forem mais benéficos ao contribuinte.

Parágrafo 12 - O disposto neste artigo não se aplica na pendência de consulta formulada pelo devedor dentro do prazo legal para pagamento do crédito.

Parágrafo 13 - Se dentro do prazo fixado para pagamento o sujeito passivo efetuar depósito, na forma regulamentar, da importância que julgar devida, o crédito fiscal ficará sujeito aos acréscimos legais, até o limite da respectiva importância depositada.
I - Caso o depósito de que trata este artigo for efetuado fora do prazo, deverá o sujeito passivo recolher, juntamente com o principal, os acréscimos legais já devidos nessa oportunidade.

Parágrafo 14 - O ajuizamento de crédito fiscal sujeita o devedor ao pagamento do débito, seus acréscimos legais e das demais cominações legais.

Parágrafo 15 - O recolhimento de tributos em atraso, motivado por culpa ou dolo de servidor, sujeitará este à norma contida no parágrafo único do art. 76, parágrafos 2º e 3º deste Código.

SEÇÃO III
Da Compensação e Da Transação

Art. 78 - A compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos do sujeito passivo, poderá ser efetivada pela autoridade competente, mediante a demonstração, em processo, da satisfação total dos créditos da Fazenda Municipal, sem antecipação de suas obrigações e nas condições fixadas em regulamento.

Parágrafo 1º - É competente para autorizar a transação o Procurador Geral do Município.

Parágrafo 2º - Sendo o valor do crédito do contribuinte inferior ao seu débito, o saldo apurado poderá ser objeto de parcelamento, obedecidas as normas vigentes.

Parágrafo 3º - Sendo o crédito do contribuinte superior ao débito, a diferença em seu favor será paga de acordo com as normas de administração financeira vigente.

Parágrafo 4º - Sendo vincendo o crédito do sujeito passivo, a lei determinará, para os efeitos deste artigo, a apuração do seu montante, não podendo, porém, cominar redução maior que a correspondente ao juro de 1% (um por cento) ao mês pelo tempo a decorrer entre a data da compensação e a do vencimento.

Parágrafo 5º - O Poder Executivo poderá estabelecer sistemas especiais de compensação, com condições e garantias estipuladas em convênio e em regulamento, quando o sujeito passivo da obrigação for:
I - Empresa pública ou sociedade de economia mista federal, estadual ou municipal;
II - Estabelecimento de ensino;
III - Empresa de rádio, jornal e televisão;
IV - Estabelecimento de saúde.

Art. 79 - É vedada a compensação mediante o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.

Parágrafo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, sob condições e garantias especiais, a efetuar transação, judicial e extrajudicial, com o sujeito passivo de obrigação tributária para, mediante concessões mútuas, resguardados os interesses municipais, terminar litígio e extinguir o crédito tributário.

Parágrafo 2º - A transação a que se refere este artigo será autorizada pelo Secretario da Fazenda Municipal, ou pelo Procurador Geral do Município quando se tratar de transação judicial, em parecer fundamentado e limitar-se-á à dispensa, parcial ou total, dos acréscimos legais referentes à multa de infração, multa de mora, juros e encargos da dívida ativa, quando:
I - O montante do tributo tenha sido fixado por estimativa ou arbitramento;

II - A incidência ou o critério de cálculo do tributo for matéria controvertida;
III - Ocorrer erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo quanto à matéria de fato;
IV - Ocorrer conflito de competência com outras pessoas de direito público interno;
V - A demora na solução normal do litígio seja onerosa ou temerária ao Município.

Art. 80 - Para que a transação seja autorizada é necessária a justificação, em processo regular, caso a caso, do interesse da Administração no fim da lide, não podendo a liberdade atingir o principal do crédito tributário atualizado, nem o valor da multa fiscal por infração dolosa ou reincidência.

SEÇÃO IV
Da Remissão

Art. 81 - Lei específica poderá autorizar remissão total ou parcial com base em despacho fundamentado em processo regular, atendendo:
I - À situação econômica do sujeito passivo;
II - Ao erro ou à ignorância escusáveis do sujeito passivo, quanto à matéria de fato;
III - À diminuta importância do crédito tributário;
IV - A considerações de equidade, em relação com as características pessoais ou materiais do fato;
V - A condições peculiares a determinada região do território do município.

Parágrafo 1º - A concessão referida neste artigo não gera direito adquirido e será revogada de ofício sempre que se apure que o beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos necessários à sua obtenção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis nos casos de dolo ou simulação do beneficiário.

***Parágrafo* 2º -** Para fins do disposto no inciso III deste artigo considera-se diminuta importância o montante inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

***Parágrafo* 3º -** Estarão sujeitos à regra constante no inciso III deste artigo somente os valores alcançados pelo instituto da prescrição, conforme o disposto na Seção VI deste Título.

SEÇÃO V
Da Prescrição e da Decadência

Art. 82 - O direito de a Fazenda Municipal constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:
I - Do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;
II - Da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.

Parágrafo Único - O direito a que se refere este artigo se extingue definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário, pela notificação ao sujeito passivo de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.

Art. 83 - A ação para cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data de sua constituição definitiva.

Parágrafo Único - A prescrição se interrompe:
I - Pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal;
II - Pelo protesto judicial;
III - Por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;
IV - Por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.
V - Durante o prazo da moratória concedida até a sua revogação em caso de dolo ou simulação do beneficiário ou de terceiro por aquele.

Art. 84 - Ocorrendo a prescrição e não tendo sido ela interrompida na forma do parágrafo único do artigo anterior, abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades, na forma da lei.

Parágrafo 1º - Constitui falta de exação no cumprimento do dever deixar o servidor municipal prescrever débitos tributários sob sua responsabilidade.

Parágrafo 2º - O servidor municipal, qualquer que seja seu cargo ou função e independentemente do vínculo empregatício ou funcional com o governo municipal, responderá civil, criminal e administrativamente pela prescrição dos débitos tributários sob sua responsabilidade, cumprindo-lhe indenizar o Município no valor dos débitos prescritos.
SEÇÃO VIII
Da Conversão Do Depósito em Renda

Art. 85 - Extingue-se o crédito tributário com a conversão em renda, de depósito previamente efetuado pelo sujeito passivo:
I - Para garantia de instância;
II - Em decorrência de qualquer outra exigência da legislação tributária.

Parágrafo 1º - Convertido o depósito em renda, o saldo por ventura apurado contra ou a favor do fisco será exigido ou restituído da seguinte forma:
I - A diferença contra a Fazenda Municipal será exigida através de notificação direta publicada o entregue pessoalmente ao sujeito passivo, na forma e nos prazos previstos em regulamento;
a) - Da data da notificação ao sujeito passivo;
b) - Da data de publicação, da notificação em Edital ou Órgão Oficial do Município

II - O saldo a favor do contribuinte será restituído de ofício independentemente de prévio protesto, na forma estabelecida para as restituições totais ou parciais do crédito tributário.

Parágrafo 2º - Aplica-se a conversão do depósito em renda as regras de imputação do pagamento, estabelecidas no artigo 76 deste Código, parágrafo 4 e seus incisos.

SEÇÃO IX
Da Homologação do Lançamento

Art. 86 - Extingue o crédito tributário a homologação do lançamento, na forma do inciso II e parágrafos 2º, 3º e 4º do art. 43 deste Código.

SEÇÃO X
Da Consignação em Pagamento

Art. 87 - Ao sujeito passivo é facultado consignar judicialmente a importância do crédito tributário, nos casos:
I - De recusa de recebimento, ou subordinação deste o pagamento de outro tributo ou penalidade, ou ao cumprimento da obrigação acessória;
II - De subordinação do recebimento ao cumprimento de exigência administrativa sem fundamento legal;
III - De exigência, por mais de uma pessoa do direito público, de tributo idêntico sobre o mesmo fato gerador.

Parágrafo 1º - A consignação só pode versar sobre o crédito que o consignante se propõe a pagar.

Parágrafo 2º - Julgada procedente a consignação, o pagamento se reputa efetuado e a importância consignada é convertida em renda; julgada improcedente a consignação, no todo ou em parte, cobrar-se-á o crédito acrescido de juros de mora de 01% (um por cento) ao mês ou fração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo 3º - Na conversão da importância consignada em renda, aplicam-se as normas do art.85 deste Código.

SEÇÃO IX
Das demais formas de Extinção do Crédito Tributário

Art. 88 - Extingue o crédito tributário a decisão administrativa ou judicial que expressamente, em conjunto ou isoladamente:
I - Declare a irregularidade de sua constituição;
II - Reconheça a inexistência da obrigação que lhe deu origem;
III - Exonere o sujeito passivo do cumprimento da obrigação;
IV - Declare a incompetência do sujeito ativo para exigir o cumprimento da obrigação.

Art. 89 - Extingue, da mesma forma, o crédito tributário:
A decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa que não mais possa ser objeto de ação anulatória;
A decisão judicial passada em julgado.

Parágrafo Único - Enquanto não tornada definitiva a decisão administrativa ou passada em julgado a decisão judicial, continuará o sujeito passivo obrigado nos termos da legislação tributária, ressalvadas as hipóteses de suspensão da exigibilidade do crédito, previstas no artigo 62 deste Código.

Art. 90 - Extingue, também, o crédito tributário:
I - A dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em lei;
II - O cancelamento de debito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança, assim definidos em lei específica.

***Parágrafo* 1º -** No caso do inciso I deste artigo, os débitos inscritos em dívida ativa pela municipalidade, de natureza tributária, ajuizados ou não, poderão ser extintos mediante dação em pagamento de bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em lei especifica.

Parágrafo 2º - O disposto no caput não se aplica aos débitos apurados na forma do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições, devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 91 - A dação em pagamento de bens imóveis deve abranger a totalidade do débito que se pretende liquidar, com atualização, juros, multa e encargos legais, sem desconto de qualquer natureza, assegurando-se ao devedor a possibilidade de complementação em dinheiro de eventual diferença entre o valor da totalidade da dívida e o valor do bem ofertado.

Art. 92 - Somente será autorizada a dação em pagamento de bem imóvel:
I - Cujo domínio pleno ou útil esteja regularmente inscrito em nome do devedor, junto ao Cartório de Registro Imobiliário competente;
II - Que esteja livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

Parágrafo 1º - Não serão aceitos os imóveis de difícil alienação, inservíveis, ou que não atendam aos critérios de necessidade, utilidade e conveniência, a serem aferidos pela Administração Pública.

***Parágrafo* 2º -** A dação em pagamento se dará pelo valor do laudo de avaliação do bem imóvel, emitido por profissional devidamente qualificado.

***Parágrafo* 3º -** Se o bem ofertado for avaliado em montante superior ao valor consolidado do débito inscrito em dívida ativa municipal que se objetiva extinguir, sua aceitação ficará condicionada à renúncia expressa, em escritura pública, por parte do devedor proprietário do imóvel, ao ressarcimento de qualquer diferença.
***Parágrafo* 4º -** O devedor arcará com os custos da avaliação do imóvel.

Parágrafo 5º - Caso o débito que se pretenda extinguir, mediante dação em pagamento de bem imóvel, encontre-se em discussão judicial, o devedor e o corresponsável, se houver, deverão, cumulativamente:
I - Desistir das ações judiciais que tenham por objeto os débitos que serão quitados;
II - Renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as ações judiciais.

Parágrafo 6º - Somente será considerada a desistência parcial de ação judicial proposta se o débito objeto de desistência for passível de distinção dos demais débitos discutidos na ação judicial.

Parágrafo 7º - A desistência e a renúncia de que trata o caput não eximem o autor da ação do pagamento das custas judiciais e das despesas processuais, incluindo honorários advocatícios, nos termos do art. 90 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

Parágrafo 8º - Caso não exista ação de execução fiscal ajuizada, a dação em pagamento ficará condicionada ao reconhecimento da dívida pelo devedor e pelo corresponsável, se houver.

Parágrafo 9º - Os depósitos vinculados aos débitos objeto do requerimento de extinção serão automaticamente transformados em pagamento definitivo ou convertidos em renda, conforme disposto nesta Lei.

Parágrafo 10 - O requerimento de dação em pagamento será apresentado perante a municipalidade, a qual determinará a abertura de processo administrativo para acompanhamento, conforme disposto em lei especifica.

Parágrafo 11 - Atendidos os requisitos formais indicados em lei especifica, a municipalidade deverá se manifestar sobre a conveniência e oportunidade da dação em pagamento do bem imóvel para a recuperação do crédito tributário inscrito em Dívida Ativa.

Parágrafo 12 - O devedor será intimado acerca da decisão que aceitar a proposta, para:
I - Apresentação do termo de renúncia expressa, referida no parágrafo 5º, do art. 92, no prazo estipulado em lei especifica, contados da intimação, sob pena de cancelamento da aceitação da proposta;
II - Complementação de eventual diferença entre o valor da totalidade da dívida e o valor do bem ofertado, mediante pagamento em dinheiro, no prazo estipulado em lei especifica.

Parágrafo 13º - A extinção dos débitos inscritos em Dívida Ativa pela municipalidade está condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos em lei especifica.

Parágrafo 14º - Se, por qualquer motivo, não for aperfeiçoada a incorporação do imóvel ao patrimônio do Município, a aceitação será desfeita e cancelados os seus efeitos.

Parágrafo 15 - A proposta de dação em pagamento de bem imóvel não surtirá qualquer efeito em relação aos débitos inscritos em dívida ativa antes de sua aceitação pela Municipalidade.

Parágrafo 16 - A pendência na análise do requerimento não afasta a necessidade de cumprimento regular das obrigações tributárias, nem impede o prosseguimento da cobrança administrativa ou judicial da dívida.

Parágrafo 17 - O levantamento de garantias eventualmente existentes somente poderá ser realizado após a extinção da dívida pela dação em pagamento.

Parágrafo 18 - No caso do inciso II do artigo 90, os débitos inscritos em dívida ativa pela municipalidade, de natureza tributária, deverão ser cancelados se o seu valor consolidado for inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Parágrafo 19 - Entende-se por valor consolidado o resultante da atualização do respectivo débito originário, somado aos encargos e acréscimos legais ou contratuais, vencidos até a data da apuração.

Parágrafo 20 - O disposto no caput não se aplica na hipótese de débitos, de mesma natureza e relativos ao mesmo devedor, que forem encaminhados em lote, cujo valor total seja superior aos respectivos custos de cobrança.

Parágrafo 21 - Para alcançar o valor determinado no caput a municipalidade poderá proceder à reunião dos débitos do devedor na forma do parágrafo anterior.

Parágrafo 22º - O Procurador Municipal poderá, após despacho motivado nos autos do processo administrativo, promover o ajuizamento de execução fiscal de débito cujo valor consolidado seja igual ou inferior ao previsto no caput, desde que exista elemento objetivo que, no caso específico, ateste elevado potencial de recuperabilidade do crédito.

Parágrafo 23 - O Procurador Municipal se for o caso, requererá o arquivamento, sem baixa na distribuição, das execuções fiscais de débitos com a Municipalidade, cujo valor consolidado seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança, desde que não ocorrida a citação pessoal do executado ou não conste dos autos garantia útil à satisfação do crédito.

Parágrafo 24 - O disposto no caput se aplica às execuções que ainda não tenham sido esgotadas as diligências para que se considere frustrada a citação do executado.

Parágrafo 25 - A adoção das medidas previstas no parágrafo 18 afasta a incidência de correção monetária, juros de mora e outros encargos legais, não obsta a exigência legalmente prevista de prova de quitação de débitos perante a Municipalidade e não suspende a prescrição dos créditos de natureza não tributária.

Parágrafo 26 - Os débitos administrados pela Municipalidade deverão ser agrupados:
I - Por espécie de tributo, respectivos acréscimos e multas;
II - Por débitos de outras naturezas, inclusive multas;
III - No caso do Imposto Territorial Rural (ITR), se firmado Convênio para a fiscalização, lançamento e cobrança deste imposto entre a Municipalidade e a União, por débitos relativos ao mesmo devedor.

Parágrafo 27 - Serão também cancelados os saldos de parcelamentos concedidos no âmbito da Municipalidade, cujos montantes não sejam superiores aos dos respectivos custos de cobrança.

CAPITULO VIII
Da Exclusão Do Crédito Tributário

SEÇÃO I
Das Modalidades de Exclusão

Art. 93 - Excluem o crédito tributário:
I - Isenção;
II - A anistia.

Art. 94 - A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja excluído, ou dele consequentes.

SEÇÃO II
Da Isenção

Art. 95 - A isenção, ainda quando prevista em contrato, é sempre decorrente de lei que especifique as condições e requisitos exigidos para a sua concessão, os tributos a que se aplica e, sendo caso, o prazo de sua duração.

Parágrafo Único - A isenção pode ser restrita a determinada região do território da entidade tributante, em função de condições a ela peculiares.

Art. 96 - Salvo disposição de lei em contrário, a isenção não é extensiva:
I - Às taxas e às contribuições de melhoria;
II - Aos tributos instituídos posteriormente à sua concessão.

Art. 97 - A isenção, salvo se concedida por prazo certo e em função de determinadas condições, pode ser revogada ou modificada por lei, a qualquer tempo, observado o disposto no inciso III do art. 104 Código Tributário Nacional.

Art. 98 - A isenção, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa, em requerimento com o qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei ou contrato para sua concessão.

Parágrafo 1º - Tratando-se de tributo lançado por período certo de tempo, o despacho referido neste artigo será renovado antes da expiração de cada período, cessando automaticamente os seus efeitos a partir do primeiro dia do período para o qual o interessado deixar de promover a continuidade do reconhecimento da isenção.

Parágrafo 2º - O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, o disposto no artigo 65, deste Código.

SEÇÃO III
Da Anistia

Art. 99 - A lei que conceder anistia poderá fazê-lo:
I - Em caráter geral;
II - Ilimitadamente;
Às infrações da legislação relativa a determinado tributo;
Às infrações punidas com penalidades pecuniárias até determinado montante, conjugadas ou não com penalidades de outra natureza;
A determinada região do território no Município, em função das condições a ela peculiares;
Sob condição do pagamento do tributo no prazo fixado pela lei que a conceder, ou cuja fixação seja atribuída pela lei à autoridade administrativa.

Art. 100 - A anistia, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para sua concessão.

Art. 101 - O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, a regra do art. 65 deste Código.

SEÇÃO IV
Das Imunidades

Art. 102 - Os impostos municipais não incidem sobre:
I - O patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos outros Municípios;
II - Templos de qualquer culto;
III - Patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos;
IV - Livros, jornais, periódicos e o papel destinado a impressão.

CAPÍTULO IX
Da Dívida Ativa

Art. 103 - Constitui dívida ativa tributária do município a proveniente de impostos, taxas, contribuição de melhoria e multas de qualquer natureza, decorrentes de qualquer infração à legislação tributária, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, pela legislação tributária ou por decisão final proferida em processo regular.

Parágrafo Único - A fluência de juros de mora não exclui, para os efeitos deste artigo, a liquidez do crédito.

Art. 104 - A dívida ativa tributária regularmente inscrita goza da presunção da certeza e liquidez e tem efeito de prova pré-constituída.

Parágrafo Único - A presunção a que se refere este artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou de terceiro a que aproveite.

Art. 105 - O termo de inscrição da dívida ativa, autenticado pela autoridade competente, indicará obrigatoriamente:
I - O nome do devedor e, sendo o caso, o dos corresponsáveis, bem como, sempre que possível, o domicilio ou a residência deu um e de outros;
II - A quantia devida e a maneira de calcular os juros de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato;
III - A origem e a natureza do crédito, mencionando especificamente a disposição legal em que esteja fundada;
IV - A data em que foi inscrito;
V - O número do processo administrativo de que se originou o crédito, se for o caso.

Parágrafo 1º - A certidão da dívida ativa conterá, além dos elementos previstos neste artigo, a indicação do livro e da folha de inscrição.

Parágrafo 2º - As dívidas relativas ao mesmo devedor, desde que conexas ou consequentes, poderão ser englobadas na mesma certidão.

Parágrafo 3º - Na hipótese do parágrafo anterior a ocorrência de qualquer forma de suspensão, extinção ou exclusão de crédito tributário não invalida a certidão nem prejudica os demais débitos objetos da cobrança.

Art. 106 - A cobrança da dívida ativa tributária do município será procedida:
I - Por via amigável - quando processada pelos órgãos administrativos;
II - Por via judicial - quando processada pelos órgãos judiciários.

Parágrafo Único - As duas vias a que se refere este artigo são independentes uma da outra, podendo a administração, quando o interesse assim o exigir, providenciar imediatamente a cobrança judicial da dívida, mesmo que não tenha dado início ao procedimento amigável.

CAPÍTULO X
Garantias e Privilégios do Crédito Tributário

SEÇÃO I
Disposições Gerais

Art. 107 - A enumeração das garantias atribuídas neste Capítulo ao crédito tributário não exclui outras que sejam expressamente previstas em lei, em função da natureza ou das características do tributo a que se refiram.

Parágrafo Único - A natureza das garantias atribuídas ao crédito tributário não altera a natureza deste nem a da obrigação tributária a que corresponda.

Art. 108 - Sem prejuízo dos privilégios especiais sobre determinados bens, que sejam previstos em lei, responde pelo pagamento do crédito tributário a totalidade dos bens e das rendas, de qualquer origem ou natureza, do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os gravados por ônus real ou cláusula de inalienabilidade ou impenhorabilidade, seja qual for à data da constituição do ônus ou da cláusula, excetuados unicamente os bens e rendas que a lei declare absolutamente impenhoráveis.

Art. 109 - Presume-se fraudulenta a alienação ou oneração de bens ou rendas, ou seu começo, por sujeito passivo em débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de terem sido reservados, pelo devedor, bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida inscrita.

Art. 110 - Na hipótese de o devedor tributário, devidamente citado, não pagar nem apresentar bens à penhora no prazo legal e não forem encontrados bens penhoráveis, o juiz determinará a indisponibilidade de seus bens e direitos, comunicando a decisão, preferencialmente por meio eletrônico, aos órgãos e entidades que promovem registros de transferência de bens, especialmente ao registro público de imóveis e às autoridades supervisoras do mercado bancário e do mercado de capitais, a fim de que, no âmbito de suas atribuições, façam cumprir a ordem judicial.

Parágrafo 1º - A indisponibilidade de que trata o *caput* deste artigo limitar-se-á ao valor total exigível, devendo o juiz determinar o imediato levantamento da indisponibilidade dos bens ou valores que excederem esse limite.

Parágrafo 2º - Os órgãos e entidades aos quais se fizer a comunicação de que trata o *caput* deste artigo enviarão imediatamente ao juízo a relação discriminada dos bens e direitos cuja indisponibilidade houver promovido.

SEÇÃO II
Das Preferências

Art. 111 - O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for sua natureza ou o tempo de sua constituição, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente de trabalho.

Parágrafo Único - Na falência:
I - O crédito tributário não prefere aos créditos extra concursais ou às importâncias passíveis de restituição, nos termos da lei falimentar, nem aos créditos com garantia real, no limite do valor do bem gravado;
II - A lei poderá estabelecer limites e condições para a preferência dos créditos decorrentes da legislação do trabalho; e.
III - A multa tributária prefere apenas aos créditos subordinados.

Art. 112 - A cobrança judicial do crédito tributário não é sujeita a concurso de credores ou habilitação em falência, recuperação judicial, concordata, inventário ou arrolamento.

Parágrafo Único - O concurso de preferência somente se verifica entre pessoas jurídicas de direito público, na seguinte ordem:

I - União;
II - Estados, Distrito Federal e Territórios, conjuntamente e pró-rata;
III - Municípios, conjuntamente e pró-rata.

Art. 113 - São extra concursais os créditos tributários decorrentes de fatos geradores ocorridos no curso do processo de falência.

Parágrafo 1º - Contestado o crédito tributário, o juiz remeterá as partes ao processo competente, mandando reservar bens suficientes à extinção total do crédito e seus acrescidos, se a massa não puder efetuar a garantia da instância por outra forma, ouvido, quanto à natureza e valor dos bens reservados, o representante da Fazenda Pública interessada.

Parágrafo 2º - O disposto neste artigo aplica-se aos processos de concordata.

Art. 114 - São pagos preferencialmente a quaisquer créditos habilitados em inventário ou arrolamento, ou a outros encargos do monte, os créditos tributários vencidos ou vincendos, a cargo do *de cujus* ou de seu espólio, exigíveis no decurso do processo de inventário ou arrolamento.

Parágrafo Único - Contestado o crédito tributário, proceder-se-á na forma do disposto no parágrafo 1º do artigo anterior.

Art. 115 - São pagos preferencialmente a quaisquer outros os créditos tributários vencidos ou vincendos, a cargo de pessoas jurídicas de direito privado em liquidação judicial ou voluntária, exigíveis no decurso da liquidação.

Art. 116 - A extinção das obrigações do falido requer prova de quitação de todos os tributos.

Art. 117 - A concessão de recuperação judicial depende da apresentação da prova de quitação de todos os tributos, observado o disposto nos arts. 120 e 121 deste Código.

Art. 118 - Nenhuma sentença de julgamento de partilha ou adjudicação será proferida sem prova da quitação de todos os tributos relativos aos bens do espólio, ou às suas rendas.

Art. 119 - Salvo quando expressamente autorizado por lei, nenhum departamento da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal, ou dos Municípios, ou sua autarquia, celebrará contrato ou aceitará proposta em concorrência pública sem que o contratante ou proponente faça prova da quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública interessada, relativos à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
CAPITULO XI
Das Certidões Negativas

Art. 120 - A prova de quitação do tributo será feita por certidão negativa, expedida à vista de requerimento do interessado que contenha todas as informações necessárias à identificação de sua pessoa, domicílio fiscal e ramo de negócio ou atividade e indique o período a que se refere.

Parágrafo Único - A certidão negativa será sempre expedida nos termos em que tenha sido requerida e será fornecida em até 10 (dez) dias da data da entrada do requerimento na repartição competente ou, de forma automática pela página oficial do município na *internet*.

Art. 121 - Tem os mesmos efeitos previstos no artigo anterior a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

Art. 122 - Independentemente de disposição legal permissiva, será dispensada a prova de quitação de tributos, ou o seu suprimento, quando se tratar de prática de ato indispensável para evitar a caducidade de direito, respondendo, porém, todos os participantes no ato pelo tributo porventura devido, juros de mora e penalidades cabíveis, exceto as relativas a infrações cuja responsabilidade seja pessoal ao infrator.

Art. 123 - A certidão negativa expedida com dolo ou fraude, que contenha erro contra a Fazenda Pública, responsabiliza pessoalmente o funcionário que a expedir, pelo crédito tributário e juros de mora acrescidos.

Art. 124 - O disposto neste artigo não exclui a responsabilidade criminal e funcional que no caso couber.
CAPITULO XII
Das Infrações e Penalidades

Art. 125 - Constitui infração a ação ou omissão voluntária ou não, que importe na inobservância por parte do sujeito passivo ou de terceiros; de normas estabelecidas na legislação tributária do Município.

Art. 126 - Os infratores sujeitam-se às penalidades:
I - Aplicação de multas;
II - Sujeição ao regime especial de fiscalização;
III - Proibição de transacionar com os órgãos integrantes da administração Direta ou Indireta do Município;
IV - Suspensão ou cancelamento de isenção de tributos.

Art. 127 - A aplicação de penalidades de qualquer natureza, de caráter civil, criminal ou administrativa, e o seu cumprimento, em caso algum dispensa o pagamento do tributo devido, da correção monetária, das multas e dos juros de mora.

Art. 128 - Não se procederá contra servidor ou contribuinte que tenha, agido ou pago tributo de acordo com interpretação fiscal, constante de decisão qualquer instância administrativa, mesmo que, posteriormente, venha ser modificada essa interpretação.

Art. 129 - A omissão do pagamento de tributo e a fraude fiscal serão apuradas mediante representação, notificação preliminar ou auto de infração, nos termos deste Código.

Parágrafo 1°- Dar-se-á por comprovada a fraude fiscal quando o contribuinte não dispuser de elementos convincentes em razão dos quais se possam admitir involuntária a omissão do pagamento.

Parágrafo 2° - Em qualquer caso, considerar–se–á como fraude a reincidência na omissão de que trata este artigo.

Art. 130 - A coautoria e a cumplicidade nas infrações ou tentativas de infração aos dispositivos deste Código implica os que praticarem e seus autores, a responsabilidade solidariamente pelo pagamento do tributo devido, ficando sujeito às mesmas penas fiscais.

Art. 131 - A sanção às infrações das normas estabelecidas neste Código será, no caso de reincidência, aprovada de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo Único - Considera-se reincidência a repetição de infração de um mesmo dispositivo pela mesma pessoa física ou jurídica, depois de transitada em julgado, administrativamente a decisão condenatória refere-se à infração anterior.

Art. 132 - A aplicação de multa não prejudicará a ação criminal que no caso couber.

Art. 133 - As multas, cujos montantes não estiverem expressamente fixados neste código serão graduadas pela autoridade administrativa competente, observadas as disposições e os limites nele fixados.

Parágrafo Único - Na imposição e na graduação da multa levar-se-á em conta:
I - A menor ou maior gravidade da infração;
II - As circunstancias atenuantes ou agravantes;
III - Os antecedentes do infrator com relação às disposições deste código e de outras leis e regulamentos municipais.

Art. 134 - É passível de multa de 01 (uma) UFM (Unidade Fiscal Municipal) o contribuinte ou responsável que infringir cada uma das seguintes situações, aplicadas cumulativamente:
I - Iniciar atividades ou praticar ato sujeito à taxa de licença, antes da concessão desta;
II - Deixar de fazer a inscrição, no cadastro fiscal da prefeitura, de seus bens ou atividades sujeitos à tributação municipal;
III - Apresentar ficha de inscrição cadastral, livros, documentos ou com omissões ou dados inverídicos;
IV - Deixar de comunicar, dentro dos prazos previstos, as alterações ou baixas que impliquem em modificação ou extinção de fatos anteriormente gravados;
V - Deixar de apresentar, dentro dos respectivos prazos, os elementos básicos à identificação ou caracterização de fatos geradores ou base de cálculos dos tributos municipais;
VI - Deixar de remeter à prefeitura, em sendo obrigado a fazê-lo, documento que interessar à fiscalização;
VII - Negar-se a exibir livros e documentos da escrita fiscal que interessar à fiscalização;
VIII - Infringir condições específicas relativas a obras;
IX - Apresentar ficha de inscrição fora do prazo legal regulamentar;
X - Negar-se a prestar informações ou por qualquer outro modo tentar embaraçar, iludir, dificultar ou impedir a ação dos agentes do fisco a serviço dos interesses da Fazenda Municipal;
XI - Deixar de cumprir qualquer outra obrigação acessória estabelecida nesse código ou regulamento a ela referente;
XII - Infringir condições específicas relativas às posturas municipais.

Art. 135 - As multas que tratam dos artigos anteriores serão aplicadas sem prejuízo de outras penalidades por motivo de fraude ou sonegação dos tributos.

Art. 136 - Ressalvadas as hipóteses do artigo 139 deste código, serão punidos com:
I - Multa de importância igual ao valor do tributo, nunca inferior, porém a 100% (cem por cento) da Unidade Fiscal Municipal, aos que cometerem infração capaz de ilidir o pagamento do tributo, no todo ou em parte, uma vez regularmente apurada a falta e se não ficar provada a existência de artifício doloso ou intuito de fraude;
II - Multa de importância igual a 02 (duas) vezes o valor do tributo, mas nunca inferior a 200% (duzentos por cento) do valor da Unidade Fiscal Municipal, aos que sonegarem, por qualquer forma, tributos devidos, se apurada a existência de artifício doloso ou intuito fraudulento.
III - Multa de 100% (cem por cento) do valor da Unidade Fiscal Municipal, a 02 (duas) vezes o valor desta:
Os que viciarem ou falsificarem documentos ou escrituração de seus livros fiscais e comerciais para ilidir a fiscalização ou fugir ao pagamento do tributo;
Os que instruírem pedidos de isenção ou redução de impostos, taxas ou contribuição de melhoria, com documentos falsos ou que contenham falsidade.

Parágrafo 1º - As penalidades a que se refere o inciso III serão aplicadas nas hipóteses em que não puder efetuar o cálculo pela forma dos incisos I e II.

Parágrafo 2º - Considera-se consumada a fraude fiscal, nos casos do inciso III, mesmo antes de vencidos os prazos de cumprimento das obrigações tributárias.

Parágrafo 3º - Salvo prova em contrário, presume-se o dolo em qualquer das seguintes circunstâncias ou outras análogas:
Contradição evidente entre os livros e documentos de escrita fiscal e os elementos das declarações e guias apresentadas às repartições municipais;
Manifesto desacordo entre os preceitos legais e regulamentos no tocante às obrigações tributárias e a aplicação por parte do contribuinte ou responsável;
Remessa de informações e publicações falsas ao fisco, com respeito aos fatos geradores e a base de cálculo das obrigações tributárias.
Omissão de lançamento dos livros, fichas, declarações ou guias, de bens e atividades que constituam fatos geradores de obrigações tributárias.
Art. 137 - O contribuinte que houver cometido infração punida em grau máximo, ou reincidir na violação das normas estabelecidas neste código ou em regulamentos municipais, poderá ser submetido a regime especial de fiscalização.

Parágrafo Único - O regime especial de fiscalização será definido em regulamento.

Art. 138 - Todas as pessoas físicas ou jurídicas que gozarem de isenção de tributos municipais que infringirem disposições deste código ficarão privados da mesma.

Art. 139 - Serão punidos com multa equivalente ao valor de 10 (dez) a 20 (vinte) dias do respectivo vencimento ou remuneração:

I - Os funcionários que se negarem a prestar assistência ao contribuinte quando este solicitado na forma deste Código;
II - Os agentes fiscais que, por negligência ou má-fé, lavrarem autos sem obediência aos requisitos legais, de forma a lhes acarretar nulidades.

Art. 140 - As multas serão impostas mediante representação da autoridade fazendária competente, se de outro modo não dispuser a legislação própria.

Art. 141 - O pagamento de multa decorrente de processo fiscal e só se tornará exigível depois de transitado em julgado a decisão que a impôs.

CAPÍTULO XIII
Dos Prazos

Art. 142 - Os prazos fixados na legislação tributária no Município serão contínuos, excluindo-se na sua contagem, o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

***Parágrafo Único* -** Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal da repartição em que ocorra ou deva ser praticado o ato.

CAPÍTULO XIV
Da Correção Monetária

Art. 143 - Os depósitos fiscais decorrentes do não recolhimento, na data devida, de tributos, adicionais ou penalidades, que não forem efetivamente liquidados na data em que deveriam ter sido pagos, terão o seu valor atualizado monetariamente pela Unidade Fiscal Municipal.

Art. 144 - A correção monetária prevista no artigo anterior aplicar-se-á inclusive quanto aos débitos cuja cobrança seja suspensa por medida administrativa ou judicial, salvo se o contribuinte tiver depositado em moeda a importância questionada.

***Parágrafo Único* -** No caso deste artigo, a importância do depósito que tiver que ser devolvida, por ter sido julgada procedente a reclamação, o recurso ou a medida judicial, será atualizada monetariamente, na forma prevista neste Capítulo.

Art. 145 - As multas e juros de mora previstos na legislação tributária, como percentagens do débito fiscal, serão calculados sobre o respectivo montante, conforme o previsto no artigo 103, *caput* e seu parágrafo único deste Código.

Art. 146 - A correção monetária prevista neste capítulo aplica-se a quaisquer débitos tributários inscritos ou não em dívida ativa.

***Parágrafo Único* -** Fica o poder executivo autorizado a conceder parcelamento dos débitos a que se refere este artigo, observados as disposições do art. 63, da Seção deste Código.

TÍTULO II
Do Processo Fiscal

CAPÍTULO I
Da Fiscalização

Art. 147 - Com a finalidade de obter elementos que lhe permitam verificar a exatidão das declarações apresentadas pelos contribuintes e responsáveis e determinar, com precisão, a natureza e o montante dos créditos tributários, a Fazenda Municipal poderá:
I - Exigir, a qualquer tempo, a exibição de livros e comprovantes dos atos e operações que constituam ou possam vir a constituir fato gerador de obrigação tributária;
II - Fazer inspeções vistorias, levantamentos e avaliações nos locais e estabelecimentos onde se exerçam atividades possíveis de tributação, ou nos bens que constituam a matéria tributável;
III - Exigir informações escritas ou verbais;
IV - Notificar o contribuinte ou responsável para comparecer à repartição fazendária;
V - A autoridade administrativa poderá requisitar o auxílio da força policial estadual, quando for vítima de embaraço ou desacato do exercício de suas funções, ou, quando necessário à efetivação de medida prevista na legislação tributária, ainda que não configure fato definido em lei como crime ou contravenção.

***Parágrafo 1º* -** O depósito neste artigo aplica-se, às pessoas naturais ou jurídicas que gozem de imunidade, ou que sejam beneficiadas por isenções ou quaisquer outras formas de suspensão de crédito tributário.

***Parágrafo 2º* -** Para os efeitos da legislação tributária do Município, não tem aplicação quaisquer disposições legais ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos comerciantes, indústrias ou produtores, ou da obrigação destes em exibi-lo.

Art. 148 - Mediante intimação escrita são obrigados a prestar à Fazenda Municipal todas as informações de disponham, com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros:
I - Os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício;
II - Os bancos, Caixas Econômicas e demais Instituições financeiras;
III - As empresas de administração de bens;
IV - Os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;
V - Os inventariantes;
VI - Os síndicos, comissários e liquidatários;
VII - Os inquilinos e os titulares do direito de usufruto, uso ou habitação;
VII - Os síndicos ou qualquer dos condôminos, nos casos de propriedade em condomínio;
IX - Os responsáveis por repartições do governo federal, estadual ou municipal, da Administração direta ou indireta;
X - Os responsáveis por cooperativas, associações desportivas e entidades de classe;

XI - Quaisquer outras entidades ou pessoas que, em razão do seu cargo, ofício, função, ministério, atividades ou profissão, detenham em seu poder, a qualquer título e de qualquer forma, informações sobre bens, negócios ou atividades de terceiros.

***Parágrafo Único* -** A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a observar segredo em razão de cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

Art. 149 - Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por parte da Fazenda Pública ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades.

***Parágrafo 1º* -** Excetuam-se do disposto neste artigo, além dos casos previstos no art. 199, os seguintes:
I - Requisição de autoridade judiciária no interesse da justiça;
II - Solicitações de autoridade administrativa no interesse da Administração Pública, desde que seja comprovada a instauração regular de processo administrativo, no órgão ou na entidade respectiva, com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere à informação, por prática de infração administrativa.

***Parágrafo 2º* -** O intercâmbio de informação sigilosa, no âmbito da Administração Pública, será realizado mediante processo regularmente instaurado, e a entrega será feita pessoalmente à autoridade solicitante, mediante recibo, que formalize a transferência e assegure a preservação do sigilo.

***Parágrafo 3º* -** Não é vedada a divulgação de informações relativas a:
I - Representações fiscais para fins penais;
II - Inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública.
III - Parcelamento ou moratória.

Art. 150 - A Fazenda Pública do Município poderá prestar informações mutuamente entre a União e o Estado, objetivando a assistência para a fiscalização dos tributos respectivos e permuta de informações, na forma estabelecida, em caráter geral ou específico, por lei ou convênio.
Art. 151 - As autoridades administrativas poderão, reciprocamente, requisitar o auxílio da força pública federal e estadual, quando vítimas de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou quando necessário à efetivação de medida prevista na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção.

Art. 152- O Município poderá instituir livros e registros obrigatórios de bens, serviços e obrigações tributáveis a fim de apurar os elementos necessários ao seu lançamento e fiscalização.

Art. 153 - A autoridade administrativa que proceder ou presidir a quaisquer diligências de fiscalização lavrará os termos necessários para que se documente o início do procedimento fiscal, na forma da legislação aplicável, que fixará o prazo máximo para a conclusão daquelas.

***Parágrafo Único* -** Os termos a que se refere este artigo serão lavrados, sempre que possível, em um dos livros fiscais exibidos; quando lavrados em separado, deles se entregará à pessoa sujeita à fiscalização, cópia autenticada pela autoridade que proceder ou presidir a diligência.

SEÇÃO I
Da Apreensão De Bens e Documentos

Art. 154 - Poderão ser apreendidas as coisas móveis, inclusive mercadorias e documentos, existente em estabelecimento comercial, industrial, agrícola ou prestação de serviços, do contribuinte, responsável ou de terceiros, ou em outros lugares ou em trânsito, que constituam prova material de infração à legislação tributária do Município.

***Parágrafo Único* -** Havendo provas ou fundada suspeita de que as coisas se encontram em residência particular ou lugar utilizado como moradia, serão promovidas a busca e apreensão judiciais, sem prejuízo das medidas necessárias para evitar a remoção clandestina.

Art. 155 - Da apreensão lavrar-se-á auto com os elementos do auto de infração, observando-se, no que couber, o disposto no art. 164 deste Código.

***Parágrafo Único* -** O auto de apreensão conterá a descrição das coisas ou dados documentos apreendidos, a indicação do lugar onde ficarão depositados e a assinatura do depositário, o qual será designado pelo autuante, podendo a resignação recair no próprio detentor, se for idôneo, a juízo do autuante.

Art. 156 - Os documentos apreendidos poderão a requerimento do autuado, ser-lhe desenvolvidos, ficando do processo cópia do inteiro teor ou parte que deva fazer prova, caso o original não seja dispensável a esse fim.

Art. 157 - As coisas apreendidas serão restituídas, a requerimento, mediante depósito das quantias exigíveis, cuja importância será arbitrada pela autoridade competente, ficando retidos, até decisão final, os espécimes necessários à prova.

Art. 158 - Se o autuado não provar o preenchimento dos requisitos ou o cumprimento das exigências legais para liberação dos bens apreendidos, no prazo de 30 (trinta) dias após a apreensão os bens serão levados à hasta pública ou leilão, afixando-se a comunicação do leilão de conformidade com o que dispõe a lei federal sobre licitações.

***Parágrafo 1º* -** Quando a preensão recair em bens de fácil deterioração, a hasta pública ou leilão poderá realizar-se a partir do próprio dia da apreensão, e não havendo interessados, serão os bens doados a uma instituição filantrópica, mediante recibo.

***Parágrafo 2º* -** Apurando-se na venda em hasta pública ou leilão, importância superior aos tributos, acréscimos legais e demais custos, resultantes da modalidade de venda, será o autuado notificado para, em prazo não inferior a 10 (dez) dias, receber o excedente, se já não houver comparecido para fazê-lo.
SEÇÃO II
Da Notificação Preliminar

Art. 159 - Verificando-se, omissão não dolosa do pagamento de tal tributo, ou qualquer infração da legislação tributária da qual possa resultar evasão de receita, será expedida contra o infrator notificação preliminar para que, no prazo de 10 (dez) dias regularize a situação.

Parágrafo 1º - Esgotado o prazo de que se trata este artigo, sem que o infrator tenha regularizado a sua situação perante a repartição competente, lavrar-se-á o auto de infração.

Parágrafo 2º - Lavrar-se-á, igualmente, auto de infração, quando o contribuinte se recusar a tomar conhecimento da notificação preliminar.

Art. 160 - A notificação preliminar será feita fórmula destacada do talonário próprio, no qual ficará cópia a carbono, com o "ciente" do notificado, e conterá, entre outros os seguintes elementos:
I - Nome do notificado;
II - Local data e hora da lavratura;
III - Descrição sumária do fato que motivou a lavratura e identificação do dispositivo legal violado, quando couber;
IV - Valor do tributo e da multa, devidos, se for o caso;
V - Assinatura do notificado.

Parágrafo 1º - A notificação preliminar será lavrada no estabelecimento ou local onde se verificar a fiscalização ou a constatação da infração, ainda que neste local não resida o fiscalizado ou infrator, e poderá ser datilografada ou imprensa às palavras rituais, devendo os claros ser preenchidos a mão e inutilizadas as entrelinhas em branco.

Parágrafo 2º - Ao fiscalizado ou infrator dar-se-á cópia da notificação, autenticada pela autoridade, contra o recibo original.

Parágrafo 3º - A recusa do recibo, que será declarada pela autoridade, não aproveita ao fiscalizado ou infrator, nem o prejudica.

Parágrafo 4º - O disposto do parágrafo anterior é aplicável, inclusive, nos fiscalizados ou infratores:
I - Analfabetos ou impossibilitados de assinar a notificação;
II - Aos incapazes, tal como definidos na lei civil;
III - Aos responsáveis por negócios ou atividades não regularmente constituídos.

Parágrafo 5º - Na hipótese do parágrafo anterior, a autoridade declarará essa circunstância na notificação.

Parágrafo 6º - A notificação preliminar não comporta reclamação, percurso ou defesa.

Art. 161 - Considerando-se convencido do débito fiscal o contribuinte que pagar tributo mediante notificação preliminar.

Art. 162 - Não caberá notificação preliminar, devendo o contribuinte ser imediatamente autuado:
I - Quando for encontrado no exercício de atividade tributável, sem prévia inscrição;
II - Quando houver provas de tentativas de eximir-se ou furtar-se ao pagamento de tributo,
III - Quando for manifesto o ânimo de sonegar;
IV - Quando incidir em nova falta de que poderia resultar evasão de receita, antes de decorrido 1 (um) ano, contado da última notificação preliminar.

Art. 163 - Quando incompetente para notificar preliminarmente ou autuar o agente do fisco deve e qualquer pessoa pode representar contra toda a ação ou omissão contrária às disposições da legislação tributária do Município.

Art. 164 - A representação far-se-á por escrito e conterá, além da assinatura do autor, ou nome, a profissão, endereço, será acompanhada de provas ou indicará os elementos desta e mencionará os meios ou as circunstâncias em razão dos quais se tornou conhecida a infração.

Art. 165 - Recebida a representação, a autoridade competente providenciará imediatamente as diligências para verificar a respectiva veracidade e, conforme couber, notificará preliminarmente o infrator, autuá-lo-á ou arquivará a representação.

SEÇÃO III
Do Auto de Infração

Art. 166 - O auto de infração lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverá:
I - Mencionar o local, dia e hora da lavratura;
II - Referir-se ao nome do infrator e das testemunhas se houver;
III - Descrever sumariamente o fato que constitui a infração e nas circunstâncias pertinentes, indicar o dispositivo da legislação tributária municipal violado e fazer referência quando for o caso;
IV - Conter a intimação para o infrator pagar os tributos e multas devidas ou apresentar defesa e provas nos prazos previstos.

Parágrafo 1º - As omissões ou incorporações do auto não acarretarão nulidade quando do processo constarem elementos suficientes para a determinação da infração e o infrator.

Parágrafo 2º - Assinatura do autuado não constitui formalidade essencial à validade do auto e não implica em confissão, nem a recusa agravará a pena.

Parágrafo 3º - Se o infrator ou quem o represente puder ou não quiser assinar o auto, far-se-á menção expressa dessa circunstância.

Art. 167 - O auto de infração poderá ser lavrado cumulativamente com o da apreensão.

Art. 168 - Da lavratura do auto será intimado o infrator:
I - Pessoalmente sempre que possível, mediante entrega de cópia do auto autuado, seu represente ou preposto contra recibo datado no original;
II - Por edital no órgão oficial com prazo não inferior a 30 (trinta) dias, se o infrator não puder ser encontrado pessoalmente;

III - Por carta, na data acompanhada de cópia do auto, com aviso de recebimento (AR) datado e firmado pelo destinatário ou alguém do seu domicílio.

Art. 169 - A intimação presume-se feita:
I - Quando pessoal, na data do recibo;
II - Quando por edital, no término do prazo, contado este a data da sua publicação;
III - Quando por carta, na data do recibo de volta e se esta for omitida, 30 (trinta) dias após a entrega da carta no correio.

Art. 170 - As intimações subsequentes à inicial far-se-ão pessoalmente, caso em que serão certificados no processo, por carta e por edital, conforme as circunstâncias, observando o disposto nos artigos 168 e 169 ambos deste Código.

SEÇÃO IV
Da Defesa

Art. 171 - O autuado apresentará defesa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da intimação.

Art. 172 - A defesa do autuado será apresentada por petição à repartição por onde correr o processo, mediante o respectivo protocolo, tendo o autuante o prazo de 10 (dez) dias para impugná-lo.

Art. 173 - Na defesa do autuado alegará toda a matéria que entender útil, indicará e requererá as provas que pretenda produzir, juntará logo as que possuírem, e, sendo o caso arrolará testemunhas até o máximo de 03 (três).

Art. 174 - Após o protocolo da defesa apresentada pelo autuado, será dada vista ao fiscal da Fazenda Pública Municipal, e remeterá à procuradoria municipal, para parecer jurídico fundamentado, sendo informado o contribuinte, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da intimação.

Art. 175 – Com o parecer do fiscal da Fazenda Pública Municipal e parecer da procuradoria municipal, o processo será encaminhado ao Secretário da Fazenda Municipal para que seja proferida a decisão final, no prazo de 10 (dez) dias.

CAPÍTULO II
Das Provas

Art. 176 - Findos os prazos a que se referem os artigos 171 e 172 o dirigente da repartição fiscal responsável pelo lançamento deferirá no prazo de 10 (dez) dias, a produção de provas que não sejam manifestante inútil ou protelatória, ordenará a produção de outras que entender necessárias e fixará o prazo, não superior a 20 (vinte) dias, em que uma e outra devam ser produzidas.

Art. 177 - As perícias deferidas competirão ao perito designado pela autoridade competente, quando requeridas, pelo autuante ou, nas reclamações contra o lançamento, pelo funcionário da fazenda, ou ainda quando ordenados de ofício, poderão ser atribuídas a agente do fisco.

Art. 178 - Ao autuado e ao autuante será permitido, sucessivamente, reinquirir testemunhas; do mesmo modo, ao reclamante e ao responsável pelo lançamento, nas reclamações contra o lançamento.

Art. 179- O autuado e o reclamante poderão participar das diligências, e as alegações que fizeram serão juntadas ao processo ou constarão do termo de diligência, para serem apreciadas contra o lançamento.

Art. 180 - Não se admitirá prova fundada em exame de livros ou arquivos das repartições da fazenda pública, ou em depoimento pessoal de seus representantes ou servidores.

CAPÍTULO III
Da Decisão em Primeira Instância

Art. 181 - Findo o prazo para a produção de provas, ou perempto (encerrado) o direito de apresentar defesa, o processo será apresentado à autoridade julgadora que proferirá decisão, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art.175 deste Código.

Parágrafo 1º - Se entender necessário, a autoridade poderá no prazo deste artigo, a requerimento da parte, dar vistas, sucessivamente, ao autuado ou ao reclamante e ao responsável pelo fiscal da Fazenda Pública Municipal responsável pelo lançamento, por 05 (cinco) dias a cada um, para manifestação.

Parágrafo 2º - Verificada a hipótese do parágrafo anterior, a autoridade terá novo prazo de 05 (cinco) dias, para proferir a decisão.

Parágrafo 3º - A autoridade não fica adstrita às alegações das partes, devendo julgar de acordo com sua convicção, em face das provas produzidas no processo.

Art. 182 - A decisão redigida com simplicidade e clareza, concluirá pela procedência ou improcedência do auto de infração ou da reclamação contra o lançamento, definindo expressamente os efeitos num ou noutro caso.

Art. 183 - Não sendo proferida a decisão, no prazo legal, nem convertido o julgamento em diligência, poderá a parte, interpor recurso voluntário, como se fora julgado procedente o auto de infração ou improcedente a reclamação contra o lançamento, cessando, com a interposição de recurso, a jurisdição da autoridade em primeira instância.

CAPÍTULO IV
Dos Recursos

SEÇÃO I
Do Recurso Voluntário

Art. 184 - Da decisão de primeira instância contrária, no todo ou em parte, ao contribuinte caberá recurso voluntário para o prefeito, com efeito suspensivo, interposto no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão.

Art. 185 - A ciência da decisão aplica-se as normas e os prazos dos artigos 168 e 169 deste Código.

Art. 186 - É vedado reunir em uma só petição, recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versem sobre o mesmo assunto e alcancem o mesmo contribuinte, salvo quando proferidas no mesmo processo fiscal.
CAPÍTULO V
Da Execução Das Decisões Fiscais

Art. 187 - As decisões fiscais definitivas serão cumpridas:
I - Pela notificação ao contribuinte para vir no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento do valor da condenação;
II - Pela notificação ao contribuinte para vir receber importância indevidamente recolhida como tributo ou multa;
III - Pela notificação ao contribuinte para vir receber ou, quando for o caso, pagar, no prazo de 30 (trinta) dias a diferença entre ele:
O valor da condenação;
IV - Pela liberação dos bens, mercadorias ou documentos apreendidos ou depositados, ou pela restituição do produto de sua venda, se tiver havido alienação, ou de seu valor de mercado, se houver ocorrido doação;
V - Pela imediata inscrição, na dívida ativa, e remessa da certidão para cobrança executiva, dos débitos a que se referem os incisos I e III deste Código, se não tiverem sido pagos no prazo estabelecido.
LIVRO SEGUNDO
Parte Especial

TÍTULO I
Do Sistema Tributário

CAPÍTULO ÚNICO
Da Estrutura

Art. 188 - Integram o sistema tributário do Município:
I - Impostos:
Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);
Imposto sobre transmissão Inter vivos de bens imóveis (ITBI).

II - Taxas:
Taxa pelo Exercício do Poder de Polícia;
Taxa pela Prestação de Serviços Públicos;

III - Contribuição de Melhoria;

IV - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP);

V - Outros tributos de competência do Município que venham a ser previstos em legislação complementar.

Parágrafo 1º - Imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte.

Parágrafo 2º - Taxa é o tributo que tem como fato gerador o exercício regular do Poder de Polícia ou a utilização efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Parágrafo 3º - Contribuição de Melhoria é o tributo instituído para fazer face ao custo de obras públicas que acarretem valorização aos imóveis do particular.

Parágrafo 4º - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública destina-se a cobrir as despesas de consumo de energia elétrica e de manutenção do sistema de iluminação pública do Município, conforme o disposto no artigo 149-A da Constituição Federal.

TÍTULO II
Do Cadastro Fiscal

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 189 - O cadastro fiscal da prefeitura compreende:
O cadastro imobiliário;
O cadastro das atividades econômicas.

Parágrafo 1º - O cadastro imobiliário compreende:
Lotes de terreno, edificados ou não, existentes ou que venham existir nas áreas urbanas ou destinadas à urbanização;
Os imóveis de uso urbano, ainda que localizados na área rural.

Parágrafo 2º - O cadastro das atividades econômicas compreende os estabelecimentos de produção, inclusive agropecuários, de indústria, de comércio e dos prestadores de serviços, habituais e lucrativos, existentes no âmbito do Município.

Parágrafo 3º - Entende-se como prestadores de serviços de qualquer natureza as empresas ou profissionais autônomos, com ou sem estabelecimento fixo, prestadores de serviços sujeitos à tributação municipal.

Art. 190 - Todos os proprietários ou possuidores, a qualquer título, dos imóveis mencionados no parágrafo primeiro do artigo anterior, e aqueles que, individualmente ou razão social de qualquer espécie, exercer atividades lucrativas no município, estão sujeitos a inscrição obrigatória do cadastro fiscal da prefeitura.

Art. 191- O poder do executivo poderá celebrar convênios com a União e o Estado, visando inutilizar os dados e os elementos cadastrais disponíveis.

Art. 192 - A Fazenda Municipal poderá, quando necessário, instituir outras modalidades acessórias de cadastros, a fim de atender a organização fazendária dos tributos de sal competência, especificamente os relativos à contribuição de melhoria.

CAPÍTULO II
Das Inscrições no Cadastro Imobiliário

Art. 193 - A inscrição dos imóveis urbanos no cadastro imobiliário será promovida de ofício pelo órgão competente.

Art. 194 - Para complementar a inscrição do cadastro imobiliário dos imóveis urbanos, são os responsáveis obrigados a fornecer os elementos solicitados pelo órgão competente.

Parágrafo 1º - São responsáveis pelo fornecimento de informações complementares:
I - O proprietário ou seu representante legal, ou o respectivo possuidor de qualquer título;
II - Qualquer dos condôminos, em se tratando de condôminos;
III - O compromissário comprador, nos casos de compromisso de compra e venda;
IV - O inventariante, síndico ou liquidante, quando se tratar de imóvel pertencente a espólio, massa falida ou sociedade em liquidação.

Parágrafo 2º - As informações solicitadas serão fornecidas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da solicitação, sob pena de multa prevista neste Código para os faltosos.

Parágrafo 3º - Não sendo prestadas as informações o prazo estabelecido no parágrafo segundo deste artigo, o órgão competente, valendo-se dos elementos que dispuser, preencherá a ficha da inscrição.

Art. 195 - Em caso de litígio sobre o domínio do imóvel, a ficha de inscrição mencionará tal circunstância, bem como os nomes dos litigantes, e os dos possuidores do imóvel, a natureza do feito, juízo e o cartório por onde ocorrerá a ação.

Parágrafo Único - Incluem-se também na situação prevista neste artigo, o espólio, massa falida e as sociedades em liquidação.

Art. 196 - Os responsáveis por loteamento ficam obrigados a fornecer, até o dia 10 (dez) de cada mês, ao órgão fazendário competente, relação dos lotes que no mês anterior hajam sido alienados definitivamente ou mediante compromisso de compra e venda, ou cancelados mencionados o nome do comprador e o endereço, os números do quarteirão (quadra) e o valor do contrato de venda, a fim de ser feita a anotação no cadastro imobiliário.

Art. 197 - Deverão ser obrigatoriamente comunicados a prefeitura, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, todas as ocorrências com relação ao imóvel, que possam afetar as bases de cálculo do lançamento dos tributos municipais.

CAPÍTULO III
Da Inscrição do Cadastro Das Atividades Econômicas

Art. 198 - A inscrição no cadastro das atividades econômicas será feita pelo responsável por estabelecimento, ou seu representante legal, que preencherá na repartição competente, ficha própria para cada estabelecimento fornecida pela prefeitura, segundo regulamento.

Art. 199 - A entrega da ficha de inscrição deverá ser feita antes da respectiva abertura dos negócios.

Art. 200 - A inscrição deverá ser permanente atualizada, ficando o responsável obrigado a comunicar a repartição competente, dentro de 10 (dez) dias, a contar da data em que ocorrerem as alterações que se verificarem, as alterações em que qualquer das informações exigidas pelo órgão competente.

Parágrafo Único - No caso de venda ou transferência do estabelecimento, sem a observância do disposto neste artigo, o adquirente ou sucessor será responsável pelos débitos e multas do contribuinte inscrito.

Art. 201 - A cessação das atividades do estabelecimento será comunicada à prefeitura, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a fim de ser anotada no cadastro.

Parágrafo Único – A anotação no cadastro será feita após a verificação da veracidade de comunicação, sem prejuízo de quaisquer débitos de tributos pelo exercício de atividade ou negócio e produção, indústria, comércio, ou prestação de serviços.

Art. 202 - Constituem estabelecimentos distintos, para efeito de inscrição no cadastro:
I - Os que embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de atividade, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;
II - Os que, embora sob a mesma responsabilidade e com o mesmo ramo de negócio, estejam localizados em prédios distintos ou locais diversos.

Parágrafo Único - Não são considerados como locais diversos dois ou mais imóveis contíguos e com comunicação interna, nem os vários pavimentos de uma edificação.

TÍTULO III

Dos Impostos

CAPÍTULO I
Imposto Predial e Territorial Urbano

SEÇÃO I
Do Fato Gerador e Da Incidência

Art. 203 - O Imposto Predial Territorial Urbano tem como fato gerador a propriedade do domínio útil ou a posse de bem imóvel, por natureza ou por acessão física, localizado na zona urbana do município.

Art. 204 - Para efeitos deste imposto, considera-se zona urbana a definida e delimitada em Lei Municipal onde existam pelo menos dois dos seguintes melhoramentos, construídos ou mantidos pelo Poder Público:
I - Meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;
II - Abastecimento de água;
III - Sistema de esgotos sanitários;
IV - Rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;
V - Escola ou posto de saúde a uma distância máxima de 02 (dois) quilômetros do imóvel considerado.

***Parágrafo* Único -** Considera-se também zona urbana, a área urbanizada ou de expansão urbana, definidas e delimitadas em lei municipal específica, constantes de Loteamentos aprovados pelos órgãos competentes e destinados à habitação, indústria ou comércio, localizados fora da zona acima referida.
I - Para efeito do parágrafo único deste artigo, os novos loteamentos urbanos deverão ser criados por lei especifica a qual, para atribuição do valor venal dos terrenos e das edificações levara em consideração a localização do imóvel por setor conforme Tabela XI, no anexo deste Código;

Art. 205 - O bem imóvel, para efeito deste imposto, será classificado como terreno ou edificação.

***Parágrafo 1º* -** Considerar-se-á terreno, o bem imóvel:
- Sem edificação;
- Em que houver construção paralisada ou em andamento;
- Em que houver edificação interditada, condenada, em ruína ou em demolição;
- Cuja construção seja de natureza temporária ou provisória, ou possa ser removida sem destruição, alteração ou modificação.

Art. 206 - Considera-se edificado o bem imóvel no qual exista edificação utilizável para habitação ou para exercício de qualquer atividade, seja qual for a sua denominação, forma ou destino, desde que não compreendida nas situações do parágrafo anterior.

Art. 207 - O Imposto Predial Territorial Urbano constitui ônus real e acompanha o imóvel em todos os casos de transmissão de propriedade ou de direitos reais a ela relativos.

***Parágrafo Único* -** Para lavratura de escritura pública, relativa a bem imóvel, é obrigatória a apresentação da Certidão Negativa de tributos sobre a propriedade, fornecida pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.

Art. 208 - A incidência do imposto independe:
I - Da legitimidade dos títulos de aquisição da propriedade, do domínio útil ou da posse do bem imóvel;
II - Do resultado financeiro da exploração econômica ou do bem imóvel.

Art. 209 - O sujeito passivo ou contribuinte do imposto é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título do bem imóvel.

***Parágrafo 1º* -** Conhecidos os proprietários ou titular do domínio útil e o possuidor para efeito de determinação do sujeito passivo, dar-se-á preferência como sujeito passivo, primeiramente ao proprietário, em seguida ao titular do domínio útil e em terceiro ao possuidor.

***Parágrafo 2º* -** Na impossibilidade de eleição ao do proprietário ou titular do domínio útil ser desconhecido ou não localizado, será considerado sujeito passivo aquele que estiver na posse do imóvel.

Parágrafo 3º - O promitente comprador imitido na posse, os titulares de direito real sobre o imóvel alheio e o fideicomissário, serão considerados sujeitos passivos da obrigação tributária.

SEÇÃO II
Base de Cálculo e Alíquota

Art. 210 - O Imposto Predial e Territorial Urbano está calculado de acordo com as seguintes alíquotas:
I - 0,20% (zero vírgula vinte por cento) sobre o valor venal do imóvel edificado;
II - 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) sobre o valor venal do imóvel não edificado.

Art. 211 - A Base de Cálculo do IPTU é o valor venal do m2 (metro quadrado) do Imóvel, edificado ou não, conforme disposto na Planta Genérica de Valores, Tabela XI, do anexo deste Código.

***Parágrafo* 1º -** O Poder Executivo Municipal, por lei específica, procederá a revisão da Planta Genérica de Valores, precedida de estudos por Comissão Especial instituída por Decreto, sempre que se notarem modificações ou alterações de qualquer natureza na estrutura ou no valor venal dos imóveis, estabelecendo no mesmo instrumento os fatores e critérios que serão utilizados na sua revisão.

***Parágrafo 2º* -** A correção monetária incidente nos valores constantes da Planta Genérica de Valores será anualmente atualizada por Decreto, pelo Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 97, parágrafo 2º do Código Tributário Nacional.

***Parágrafo 3º* -** O índice de correção monetária utilizada para a atualização dos valores será o IGPDI - Índice Geral de Preços e Disponibilidade Interna ou outro que vier substituí-lo.

***Parágrafo 4º* -** Na elaboração da Planta Genérica de Valores observar-se-á os preços médios praticados no mercado imobiliário local, tomando-se por base, dentre outros, os seguintes fatores de valoração:
I - Quanto à propriedade territorial:
a) - A localização do imóvel, de acordo com a seção identificada em cores na Tabela XI e no mapa urbano que são partes integrantes deste Código;
b) - A largura do terreno;
c) - A testada, a profundidade, e a posição na quadra, situação do terreno;
e) - A topografia e a pedologia;
f) - Os equipamentos e serviços postos à disposição do contribuinte;
g) - O nível socioeconômico do setor que se localiza o terreno.

II - Quanto à propriedade predial:
a) - A localização do imóvel, de acordo com o logradouro;
b) - A destinação ou utilização;
c) - A categoria ou classe da edificação;
d) - Metragem e o tipo de edificação por metro quadrado;
e) - O estado de conservação do imóvel;
d) - alinhamento do imóvel;
f) - fator de obsolescência do imóvel.

Art. 212 - O valor venal dos imóveis será determinado pela seguinte fórmula:
VVI=VVT+VVE
VVI=Valor Venal do Imóvel
VVT= Valor Venal do Terreno
VVE= Valor Venal da Edificação

Art. 213 - O valor venal do terreno (VVT) será obtido aplicando-se a fórmula:
VVT=AT x VM2T
VVT=Valor Venal do Terreno
AT= Área do Terreno
VM2T= Valor do metro quadrado do terreno

***Parágrafo 1º* -** O valor do metro quadrado do terreno (VM2T) será obtido através de uma planta de valores que estabelecerá o valor do m² do terreno por face de quadra/logradouro. Este valor será corrigido anualmente pelos índices oficiais definidos por este Código, e levará em cota às características individuais, levando-se em conta a situação, a pedologia ou solo e a topografia de cada um de *persi*.

VVT = VM2T x AT x S x P x T
VM2T = Valor do metro quadrado do terreno
AT = Área do Terreno
S = Situação do Terreno
P = Pedologia do Terreno ou Solo
T = Topografia do Terreno ou Perfil

***Parágrafo 2º* -** *O c*oeficiente corretivo de situação referido pela sigla "S" consiste em um grau, atribuído ao imóvel conforme sua situação, mais ou menos favorável dentro da quadra.
I - O coeficiente da situação será obtido através da Tabela XI deste Código;
II - No caso de imóvel não construído com mais de uma frente, considerar-se-á como frente principal a que estiver para a melhor rua;
III - No caso de imóvel não construído de esquina deverá ser adotada com frente à menor testada, devendo a outra será considerada como divisa lateral;
IV - No caso de terreno de esquina com mais de uma frente será considerada a frente do imóvel o logradouro para a qual o prédio tenha a sua fachada efetiva ou principal;
V - No caso de imóvel interno ou de fundo, ao do logradouro que lhe dá acesso, ou, havendo mais de um logradouro de acesso, ao daquele de maior acesso;
VI - Para efeitos de terreno encravado, ao do logradouro correspondente à escravidão de passagem;
VII - Serão considerados como gleba os terrenos com área superior a 5.000 m², sem construção, desprovidos de melhoramentos e suscetíveis de urbanização para aproveitamento, incidindo o coeficiente de desvalorização de 0,70, conforme Tabela XI, do anexo deste Código.

***Parágrafo 3º* -** O coeficiente corretivo de pedologia ou solo, referido pela sigla "P", consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme as características do solo.
I - O coeficiente de pedologia ou solo será obtido através da Tabela XI deste Código:

***Parágrafo 4º* -** Coeficiente corretivo de topografia ou perfil, referido pela sigla "T", consiste em um grau, atribuído ao imóvel conforme as características do relevo do solo.
***I* -** O coeficiente de topografia ou perfil será obtido através da Tabela XI deste Código

Art. 214 - O valor venal da edificação (VVE) será obtido aplicando-se a fórmula:

VVE = Ae x VM2e x FO
VVE = Valor Venal Da Edificação
Ae = Área da Edificação
VM2e = Valor do metro quadrado da edificação
FO = Fator de Obsolescência

Parágrafo 1º - O valor do metro quadrado de edificação (VM²e) para cada um dos seguintes tipos: casa, apartamento, telheiro, galpão, fábrica, loja, construção precária e especial (entende-se por especial os prédios destinados às atividades escolares, cinemas, bancos, templos, teatros, hospitais e supermercado), será obtido tomando-se, por base o valor máximo do metro quadrado de cada tipo de edificação em vigor para o município.
I - O fator de obsolescência em função do tempo de construção corresponderá à diferença entre o exercício a que se refere o lançamento tributário e o ano da expedição do habite-se ou cadastramento de ofício da construção, conforme Tabela XI, no anexo deste Código.

Parágrafo 2º - O valor máximo referido no parágrafo 1º levará em consideração às características de cada edificação como a categoria, o estado de conservação, e o subtipo para sua correta aplicação no cálculo do valor da edificação.

Parágrafo 3º - O valor do metro quadrado da edificação (VM²e) referido nos parágrafos 1º e parágrafo 2º deste artigo serão obtidos aplicando-se a fórmula:

VM2e = VM2I x CAT x C x ST x U /100
VM2e = Valor do metro quadrado de edificação
VM2I = Valor do metro quadrado do tipo de edificação
CAT= Coeficiente Corretivo da Categoria da edificação
C = Coeficiente Corretivo de Conservação de Edificação
ST = Coeficiente Corretivo de Subtipo de Edificação
U =Coeficiente Corretivo da Utilização

Parágrafo 4º - O coeficiente corretivo da categoria da edificação será determinada através dos seguintes parâmetros (CAT).
a) Soma dos pontos (que pontos), o peso (que peso) pelo equivalente a um percentual do valor máximo de metro quadrado de edificação;

Parágrafo 5º - Coeficiente corretivo de Conservação da edificação, referido pela sigla "C", consiste em um grau atribuído ao imóvel construído, conforme seu estado de conservação.
I - O coeficiente de conservação será obtido através da Tabela XI, no anexo deste Código:

Parágrafo 6º - Coeficiente corretivo do subtipo de edificação "ST" ou fatores corretivos da construção "FCC", consistente em um grau atribuído à edificação pelo produto das caracterizações, posição, situação ou localização e fachada ou alinhamento conforme Tabela XI, no anexo deste Código:

Parágrafo 7º - O coeficiente da utilização (U) consiste se o imóvel edificado é utilizado na forma residencial, comercial e/ou serviço e industrial, conforme Tabela XI, no anexo deste Código:

Art. 215 - Quando existir mais de uma unidade imobiliária construída no terreno será calculado a fração ideal e a testada ideal do terreno para cada unidade imobiliária.

Parágrafo 1º - Para cálculo da fração ideal do terreno, será usada a seguinte fórmula:

FRAÇÃO IDEAL = área do terreno x área da unidade
Área total edificada

Parágrafo 2º - Para o cálculo da testada ideal, será usada a seguinte fórmula:
TESTADA IDEAL = área da unidade x testada
Área total edificada

Art. 216 - A incidência do Imposto Territorial Urbano exclui a incidência do Imposto Predial Urbano, desde que o imóvel não seja edificado.

Parágrafo Único - Na determinação da base de cálculo não se considera o valor dos bens mantidos em caráter temporário, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade.

CAPITULO II
Da Progressividade do IPTU

SEÇÃO I
Da Notificação para Parcelamento, Edificação, Utilização Compulsória e Fixação de Alíquotas.

Art. 217 - Ficam instituídos no Município de Capitão Leônidas Marques os instrumentos para que o proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, promova o seu adequado aproveitamento nos termos estabelecidos no Plano Diretor do Município, no *parágrafo* 4.º do Art. 182 da Constituição Federal e nos arts. 5º a 8º da Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).

Parágrafo Primeiro - Os proprietários dos imóveis tratados neste Código serão notificados pela Secretaria da Fazenda Municipal para promover o adequado aproveitamento dos imóveis. A notificação far-se-á:
I - Por funcionário do órgão competente, ao proprietário do imóvel ou, no caso de deste ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administração e será realizada:
a) - Pessoalmente para os proprietários que residam no Município de Capitão Leônidas Marques;
b) - Por carta registrada com aviso de recebimento quando o proprietário for residente fora do território do Município de Capitão Leônidas Marques;
II - Por edital, quando frustrada, por 3 (três) vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I deste artigo.
III - A notificação referida no parágrafo 1º deste artigo deverá ser averbada na matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis, pela Secretaria da Fazenda Municipal.
IV - Uma vez promovido, pelo proprietário, o adequado aproveitamento do imóvel na conformidade do que dispõe o Plano Diretor e os dispositivos contidos neste Código, caberá à Secretaria da Fazenda Municipal efetuar o cancelamento da averbação tratada no inciso III deste artigo.
V - Os proprietários notificados deverão, no prazo máximo de um ano a partir do recebimento da notificação, comunicar à Secretaria da Fazenda Municipal uma das seguintes providências:
a) - Início da utilização do imóvel;

b) - Protocolamento de um dos seguintes pedidos:
c) - Alvará de aprovação de projeto de parcelamento do solo;
b) - Alvará de aprovação e execução de edificação.

Parágrafo 2º - As obras de parcelamento ou edificação referidas no inciso V e suas alíneas deste artigo deverão iniciar no prazo máximo de 2 (dois) anos a partir da expedição do alvará de aprovação do projeto de parcelamento do solo ou, alvará de aprovação e execução de edificação.

Parágrafo 3º - O proprietário terá o prazo de até 5 (cinco) anos, a partir do início de obras previsto no parágrafo 2º do artigo anterior, para comunicar a conclusão do parcelamento do solo, ou da edificação do imóvel, ou ainda, da etapa inicial de conclusão de obras no caso de empreendimentos de grande porte.
I - Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, o conselho municipal competente, poderá autorizar a conclusão do empreendimento em etapas, assegurando-se que o projeto aprova do compreenda o empreendimento como um todo.
II - A transmissão do imóvel, por ato *inter vivos* ou *causa mortis*, posterior à data da notificação prevista neste artigo, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização sem interrupção de quaisquer prazos.
III - Em caso de descumprimento das condições e dos prazos estabelecidos para parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, será aplicado sobre os imóveis notificados o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana Progressivo no Tempo (IPTU Progressivo), mediante a majoração anual e consecutiva da alíquota pelo prazo de 5 (cinco) anos, até o limite máximo de 15% (quinze por cento).

Parágrafo 4º - O valor da alíquota a ser aplicado a cada ano será igual ao dobro do valor da alíquota do ano anterior.
I - Será adotado o valor da alíquota de 15% (quinze por cento) a partir do ano em que o valor calculado venha a ultrapassar o limite estabelecido no *caput* deste artigo.
II - Será mantida a cobrança do IPTU pela alíquota majorada até que se cumpra a obrigação de parcelar, edificar, utilizar o imóvel ou que ocorra a sua desapropriação.
III - É vedada a concessão de qualquer espécie de isenções, anistias, incentivos ou benefícios fiscais relativos ao IPTU Progressivo de que trata esta lei.
IV - No caso do imóvel estar imune à tributação, incidirá uma multa anual de 5 (cinco) UFM (Unidade Fiscal Municipal), duplicada a cada ano, até o limite de cinco anos, até que sejam atendidas as condições previstas neste Código.

Parágrafo 5.º - Os instrumentos de promoção do adequado aproveitamento de imóveis, nos termos desta lei, aplicam-se, inclusive, àqueles que possuem isenção da incidência do IPTU.

Parágrafo 6º - Observadas as alíquotas previstas neste artigo, aplica-se ao IPTU Progressivo a legislação tributária vigente no Município de Capitão Leônidas Marques.

Parágrafo 7º - Comprovado o cumprimento da obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel, por ato da fiscalização que anualmente deverá constatar a situação do imóvel, ocorrerá o lançamento do IPTU sem a aplicação das alíquotas previstas nesta lei no exercício seguinte.

Art. 218 - Decorridos 5 (cinco) anos da cobrança do IPTU Progressivo, sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização compulsória, o Município de Capitão Leônidas Marques poderá proceder à desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública.

Parágrafo 1º - Os títulos da dívida pública, referidos nesta lei, terão prévia aprovação pelo Senado Federal e serão resgatados no prazo de até 10 (dez) anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

Parágrafo 2º - O valor real da indenização:
I - Refletirá o valor da base de cálculo do IPTU, descontado o montante incorporado em função de obras realizadas pelo Poder Público na área onde o mesmo se localiza após a notificação de que trata esta lei;
II - Não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios;
III - Os títulos de que trata este artigo não terão poder liberatório para pagamento de tributos.

Parágrafo 3º - O Município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de 5 (cinco) anos, contado a partir da sua incorporação ao patrimônio público.

Parágrafo 4.º - O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Poder Público ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nesses casos, o devido procedimento licitatório.

Parágrafo 5.º - Ficam mantidas para o adquirente de imóvel as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas nesta lei.

Parágrafo 6º - Ficam estabelecidas as seguintes áreas de aplicação de parcelamento, edificação ou utilização compulsório para a aplicação das regras contidas neste Código:
I - Áreas contidas em glebas ainda não parceladas existentes na Zona Residencial 2, do Plano Diretor Municipal;
II - Lotes não edificados existentes na Zona Central e Zona Residencial 3, conforme Plano Diretor Municipal;
III - A aplicação das regras em relação às áreas não abrangidas descritas no Parágrafo 6º deste artigo deverá ser antecedida de convênios a serem firmados pelo Poder Executivo com as concessionárias de serviços públicos para a identificação dos imóveis não utilizados e da necessidade de aplicação da legislação aplicada à espécie.

CAPITULO III
Do Lançamento e da Arrecadação

SEÇÃO I
Disposições Gerais

Art. 219 - O Contribuinte será notificado do lançamento do IPTU, por qualquer dos meios permitidos pela Legislação pertinente, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias à data em que for devido o primeiro pagamento.

Art. 220 - O lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano será feito através do Documento Municipal (DAM) no qual estarão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimentos.

Art. 221 - O IPTU será lançado e arrecadado em cota única ou em 6 (seis) parcelas, cada uma correspondente a uma DAM.

Parágrafo 1º - As datas de vencimento da cota única e de cada uma das parcelas referidas no *caput* deste artigo são as seguintes:

Art. 222 - A Secretaria da Fazenda Municipal, prefeitura poderá lançar e arrecadar, em um único DAM a totalidade do IPTU, nos seguintes casos:
I - Quando se tratar de lançamento suplementar;
II - Quando o contribuinte optar pelo pagamento em cota única.

Parágrafo Único - Quando do contribuinte optar pelo pagamento integral em cota única e até a data de vencimento deste, esse valor total será reduzido em 20% (vinte por cento).

CAPITULO IV
Da isenção

Art. 223 - São isentos do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana:
I - O imóvel cedido gratuitamente por particular para funcionamento de quaisquer serviços públicos municipais, enquanto ocupadas pelos citados serviços;
II - O imóvel único de propriedade de deficientes físicos, idosos (mulher com 60 anos, homem, com 65 anos), aposentados e pensionistas por qualquer regime previdenciário, que comprovem possuir rendimento familiar igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos vigente no País, que possuam um único imóvel e enquanto utilizado como moradia própria do seu proprietário.
III - O imóvel que possua valor histórico, artístico e/ou cultural, tombado por ato da autoridade competente**.**

Parágrafo 1º - As isenções previstas nos incisos deste artigo devem ser requeridas durante o ano corrente, não se transmitindo a herdeiros ou sucessores a qualquer título.

Parágrafo 2º - A qualquer tempo a isenção prevista neste artigo pode ser cancelada, uma vez verificado não mais existirem os pressupostos que autorizaram sua concessão.

Parágrafo 3º - O Poder Executivo Municipal poderá criar isenções de IPTU somente mediante lei específica, apoiando-se sempre em fortes razões de ordem pública ou de interesse do município e sem caráter pessoal conforme os art. 82 a 84 e arts. 95 a 98 deste Código.

CAPÍTULO II
Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)

SEÇÃO I
Do Fato Gerador e Da Incidência

Art. 224 - O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços do anexo da Tabela I deste Código, por empresa ou profissional autônomo de qualquer categoria, em caráter habitual, eventual ou periódico, com ou sem estabelecimento fixo, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

Parágrafo 1º - O imposto incide também sobre os serviços provenientes do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

Parágrafo 2º - Ressalvadas as exceções expressas na Lista de Serviços do anexo da Tabela I deste Código, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

Parágrafo 3º - O imposto de que trata este Capítulo incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

Parágrafo 4º - A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.

Parágrafo 5º - Os serviços são os constantes na Lista de Serviços do anexo da Tabela I deste Código.

Parágrafo 6º - Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) de Qualquer Natureza:
I - O valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa a esta Lei.

Art. 225 - Não são contribuintes do imposto:
I - Os assalariados, como tais definidos pelas leis trabalhistas e pelos contratos de relação de emprego, singulares e coletivos;
II - Os diretores e membros de conselhos consultivos ou fiscais de sociedades anônimas, por ações, e de economia mista, bem como outros tipos de sociedades civis e comerciais, mesmo quando não sejam sócios, quotistas, acionistas ou participantes;
III - Os servidores públicos federais, estaduais, municipais e autárquicos, inclusive os inativos, amparados pelas respectivas legislações que o definam nessa situação ou condição;
IV - Os trabalhadores avulsos.

SEÇÃO II
Das Alíquotas e Da Base de Cálculo

Art. 226 - O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido neste Município, local do estabelecimento do prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses dos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:

I - Do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do parágrafo 1º do art. 224 deste Código;
II - Da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da Lista anexa;
III - Da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da Lista anexa;
IV - Da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da Lista anexa;
V - Das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da Lista anexa.
VI - Da execução da varrição, coleta, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;
VII - Da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da Lista anexa;
VIII - Da execução da decoração e ajardinamento, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da Lista anexa;
IX - Do controle e tratamento do afluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da Lista anexa;
X - Do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
XI - Da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da Lista Anexa;
XII - Da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da Lista anexa;
XIII - Onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da Lista anexa;
XIV - Dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da Lista Anexa;
XV - Do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da Lista anexa;
XVI - Da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12 exceto o 12.13, da Lista anexa;
XVII - Do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01 da Lista anexa;
XVIII - Do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da Lista anexa;

XIX - Da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da Lista anexa;

XX - Do aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da Lista anexa.
XXI - Do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
XXII - Do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01.
XXIII - Do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.
Parágrafo 1º - No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista de serviços, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em todo território do Município em que haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

Parágrafo 2º - No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da Lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

Parágrafo 3º - Na hipótese de descumprimento do disposto no*caput*ou no *parágrafo* 1o, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

Parágrafo 4º - Quando os serviços descritos pelos subitens 3.03, 7.02, 7.05 e 22.01 da lista de serviços, forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.

Parágrafo 5º - O ISSQN previsto no subitem 21.01 da lista se serviços, incidirá sobre o valor dos emolumentos dos atos notariais e de registro praticados e demais verbas que representem remuneração pelos serviços prestados.

Art. 227 - O imposto será cobrado por meio de alíquotas ou Unidade Fiscal Municipal, de acordo com a Tabela I, deste Código.

Art. 228 - Quando não puder ser reconhecido o valor efetivo da receita bruta resultante da prestação de serviços, ou quando os registros relativos ao imposto não merecem fé pelo fisco, tomar-se-á por base de cálculo a receita bruta arbitrada, a qual não poderá, em hipótese alguma, ser inferior ao total das seguintes parcelas:
I - Valor das matérias-primas, combustíveis e outros materiais consumidos ou aplicados durante o ano;
II - Folha de salários pagos durante o ano, adicionada de honorários de diretores, e retiradas de proprietários, sócios ou gerentes;
III - Despesas com fornecimento de água, luz, força, telefone e demais encargos mensais obrigatórios do contribuinte.

Art. 229 - *O Município poderá atribuir de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação*, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.

Parágrafo 1° - Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

Parágrafo 2° **-** Sem prejuízo do disposto no *caput* e no Parágrafo 1º deste artigo, são responsáveis:
I - O tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
II - A pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da Lista anexa;

III - A pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no parágrafo 3º do art. 226 deste Código.

Parágrafo 3º - No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

Parágrafo 4º- No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Art. 230 - A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

Parágrafo 1º - Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 da Lista anexa forem prestados no território de mais de um município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.

***Parágrafo* 2° -** Quando se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto será calculado, por meio de alíquotas fixas ou variáveis e ou relativo à Unidade Fiscal Municipal - UFM, em função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes, nestes não compreendida a importância paga a título de remuneração do próprio trabalho.

***Parágrafo* 3° -** A prestação de serviço sob forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte é o simples fornecimento de trabalho, por profissional autônomo, com ou sem estabelecimento, que não tenha, a seu serviço, empregado com a sua mesma qualificação profissional.

Parágrafo 4° - *Quando a prestação de serviço sob forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte não for o simples fornecimento de trabalho, por profissional autônomo, com ou sem estabelecimento, tendo, a seu serviço, empregado com a sua mesma qualificação profissional, a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) será determinada, mensalmente, levando-se em conta o preço do serviço.*

Parágrafo 5º - Aplica-se o regime para pagamento do imposto devido para sociedades uniprofissionais compostas por profissionais com profissões regulamentadas, sempre que prestarem os serviços a que se referem os itens identificados na Lista de Serviços da Tabela I, anexa a este Código, hipóteses em que o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza será fixado no valor anual estabelecido em UFM para cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade uniprofissional, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável.
I - Para o enquadramento da sociedade profissional na tributação referida neste regime, deverá ser apresentado requerimento, acompanhado de documentação comprobatória do preenchimento dos requisitos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do início do exercício fiscal;
II - Poderá a Administração Fazendária municipal, de ofício, fazer o enquadramento a que se refere o inciso anterior, desde que disponha dos dados para tanto, hipótese em que, o contribuinte poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias da notificação, solicitar seu reenquadramento no regime normal de apuração.
III - Considera-se ocorrido o fato gerador da prestação de serviço por sociedades profissionais, no dia 1º de janeiro de cada exercício, ou, em se tratando de início de atividade, na data do pedido de inscrição no cadastro fiscal.

IV - Tratando-se de pedido originário de inscrição de sociedades profissionais no cadastro fiscal, o valor do imposto será calculado proporcionalmente ao número de meses decorridos entre a data do início da atividade e 31 de dezembro do mesmo exercício.
V - Quando não atendidos os requisitos fixados nos incisos I e II, do parágrafo 5º, o imposto será calculado pelo regime normal de apuração, com base no preço do serviço.

Parágrafo 6° - *O preço do serviço é a receita bruta a ele correspondente, tudo o que for cobrado em virtude da prestação do serviço, em dinheiro, bens, serviços ou direitos, sejam na conta ou não, inclusive a título de reembolso, de ressarcimento, de reajustamento ou de outro dispêndio de qualquer natureza, independentemente do seu efetivo pagamento:*

I - Incluídos: os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;
As mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços, ressalvados os casos previstos nos subitens 7.02, 7.05, 14.01, 14.03 e 17. 11, da Lista de Serviços anexa;
II - Sem nenhuma dedução, inclusive de subempreitadas.

***Parágrafo 7°* -** Mercadoria:
I - *É o objeto de comércio do produtor ou do comerciante, por grosso ou a retalho, que a adquire para revender a outro comerciante ou ao consumidor;*
II - É a coisa móvel que se compra e se vende, por atacado ou a varejo, nas lojas, armazéns, mercados ou feiras;
III - É todo bem móvel sujeito ao comércio, ou seja, com destino a ser vendido;
IV - É a coisa móvel que se encontra na posse do titular de um estabelecimento comercial, industrial ou produtor, destinando-se a ser por ele transferida, no estado em que se encontra ou incorporada a outro produto.

Parágrafo 8º - Material:
I - É o objeto que, após ser comercializado, pelo comércio do produtor ou do comerciante, por grosso ou a retalho, é adquirido, pelo prestador de serviço, não para revender a outro comerciante ou ao consumidor, mas para ser utilizado na prestação dos serviços previstos na Lista de Serviços;
II - É a coisa móvel que, após serem comprados, por atacado ou a varejo, nas lojas, armazéns, mercados ou feiras, é adquirida, pelo prestador de serviço, para ser empregada na prestação dos serviços previstos na Lista de Serviços;
III - É todo bem móvel que, não sujeito mais ao comércio, ou seja, sem destino a ser vendido, por se achar no poder ou na propriedade de um estabelecimento prestador de serviço, é usado na prestação dos serviços previstos na Lista de Serviços;
IV - É a coisa móvel que, logo que sai da circulação comercial, se encontra na posse do titular de um estabelecimento prestador de serviço, destina-se a ser por ele aplicada na prestação dos serviços previstos na Lista de Serviços, da Tabela I, em anexo.

***Parágrafo* 9°** - Subempreitada:
I - É a terceirização total ou parcial de um serviço global previsto na Lista de Serviços;
II - É a terceirização de uma ou de mais de uma das etapas específicas de um serviço geral previsto na Lista de Serviços.

Parágrafo 10 - O preço do serviço ou a receita bruta compõe o movimento econômico do mês em que for concluída a sua prestação.

Parágrafo 11 - Os sinais e os adiantamentos recebidos pelo contribuinte durante a prestação do serviço integram a receita bruta no mês em que forem recebidos.

Parágrafo 12 - *Quando a prestação do serviço for subdividida em partes, considera-se devido o imposto no mês em que for concluída qualquer etapa contratual a que estiver vinculado à exigibilidade do preço do serviço.*
I - A aplicação das regras relativas à conclusão, total ou parcial, da prestação do serviço, independe do efetivo pagamento do preço do serviço ou do cumprimento de qualquer obrigação contratual assumida por um contratante em relação ao outro.

Parágrafo 13 - As diferenças resultantes dos reajustamentos do preço dos serviços integrarão a receita do mês em que sua fixação se tornar definitiva.

Parágrafo 14 - Na falta do preço do serviço, ou não sendo ele desde logo conhecido, poderá ser fixado, mediante estimativa ou através de arbitramento, com base em percentual sobre a Unidade de Referência Municipal (UFM) de Capitão Leônidas Marques, constante da Lista de Serviços.

Parágrafo 15 - No caso da prestação de serviços por Tabelionatos, Notariais e Cartórios, não integra a base de cálculo o valor:
I - Dos selos de fiscalização, taxas judiciárias e do Fundo de Reaparelhamento da Justiça;
II - De títulos pagos, apontados para protesto, dos juros e taxas de distribuição;
III - Repassado a juízes de paz conforme tabelas oficiais.

Parágrafo 16 - Incorporam-se à base de cálculo do imposto de que trata o *caput* deste artigo, no mês de seu recebimento, os valores recebidos pela compensação de atos gratuitos ou de complementação de receita mínima da serventia.

Parágrafo *17* - A comprovação dos valores relativos ao item não sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) se fará mediante demonstração dos repasses efetuados, conforme a legislação específica que os rege.

Parágrafo *18* - Deverão ser mantidos os originais dos documentos comprobatórios de que trata o parágrafo anterior, pelo prazo definido na legislação, e apresentados à Administração Tributária sempre que solicitado.

Parágrafo *19* - Os tabeliães e escrivães deverão destacar em documento fiscal o imposto devido sobre as receitas dos serviços prestados.

Parágrafo *20* - O valor do imposto destacado, na forma do parágrafo acima, não integra o preço do serviço.

Parágrafo **21 -** Relativamente à prestação dos serviços a que se referem os subitens 6.01 e 6.02 da lista de serviços anexa, o imposto será calculado sobre a diferença entre a receita bruta e os valores repassados aos profissionais de que trata a Lei n° 13.352, de 27 de outubro de 2016, contratados por meio de parceria, nos termos da legislação civil, cabendo ao contratante à retenção e o recolhimento do ISSQN devido pelo contratado, na forma da Lei.

Parágrafo 22 **-** As credenciadoras que prestam serviços para as administradoras de cartões de crédito ou débito ficam obrigadas a prestar informações ao Fisco Municipal sobre as operações cujos pagamentos sejam realizados por meio de seus sistemas de crédito ou débito promovido por estabelecimentos prestadores de serviços localizados em Capitão Leônidas Marques.

Parágrafo 23 - *As informações sobre as operações efetuadas com cartões de crédito ou débito compreenderão os montantes globais por estabelecimento prestador de serviços localizado em Capitão Leônidas Marques, ficando proibida a identificação do tomador de serviço, salvo por decisão judicial, quando se tratar de pessoas físicas.*

Parágrafo 24 - *Considera-se credenciadora a empresa prestadora de serviços para as administradoras de cartões de crédito ou débito, em relação aos estabelecimentos prestadores de serviços localizados em Capitão Leônidas Marques, a pessoa jurídica responsável pela filiação destes estabelecimentos, bem assim pela captura e transmissão das transações dos cartões de crédito ou débito.*

Parágrafo 25 - *Regulamento disciplinará a forma, os prazos e demais condições necessárias ao cumprimento ou da falta de cumprimento das obrigações acessórias do ISSQN.*

Art. 231 - A alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, aplicado sobre o preço do serviço (PS) ou através de estimativa ou arbitramento e valores atribuídos em UFM - Unidade Fiscal Municipal são as constantes da Lista de Serviços da Tabela I, em anexo no presente Código, sendo que:
I - 5% (cinco por cento) para os serviços indicados na Lista de Serviços da Tabela I em anexo;
II - No caso de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte ou sob a forma de sociedade unipessoal de que tratam os parágrafos 2º e 5º, do art. 230, será aplicado o valor anual fixo, conforme Lista de Serviços da Tabela I, em anexo;

Art.232 - O Imposto será recolhido por meio de guias preenchidas pelo próprio contribuinte, ou lançado previamente pela repartição Fazendária, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador ou da efetivação da retenção.

CAPÍTULO III
Do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos

SEÇÃO I
Do Fato Gerador e Da Incidência

Art. 233 - O ITBI, Imposto Sobre Transmissão De Bens Imóveis, mediante ato oneroso intervivos, tem como fato gerador:
I - A transmissão, a qualquer título, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis por natureza ou por acessão física, conforme definido no Código Civil Brasileiro;

II - A transmissão, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto nos direitos reais de garantia;
III - A cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos anteriores.

Art. 234 - A incidência do imposto alcança as seguintes mutações patrimoniais:
I - Compra e venda pura ou condicional e atos equivalentes;
II - Dação em pagamento;
III - Permuta;
IV - Arrematação ou adjudicação em leilão, hasta pública ou praça;
V- Incorporação ao patrimônio de pessoas jurídicas ressalvados os casos previstos nos incisos III e IV do Art. 235 deste Código.
VI - Transferências do patrimônio de pessoas jurídicas para o de qualquer um de seus sócios, acionistas ou respectivos sucessores;
VII - Tornas ou reposições que ocorram:
a) - Nas partilhas efetuadas em virtude de dissolução da sociedade conjugal ou morte quando cônjuge ou herdeiros receber, dos imóveis situados no município, quota-parte cujo valor seja maior do que a parcela que lhe caberia na totalidade desses imóveis;
b) Nas divisões para extinção de condomínio de imóvel, quando for recebida por qualquer condomínio quota-parte cujo valor seja maior do que o de sua quota-parte ideal.
VIII - Mandato em causa própria e seus substabelecimentos, quando o instrumento estiver requisitos essenciais à compra e venda;
IX - Instituição de fideicomisso;
X - Rendas expressamente constituídas sobre imóvel;
XI - Concessão real de uso;
XII - Cessão de direitos de usufruto;
XIII - Cessão de direito de usucapião;
XIV - Cessão de direitos do arremate ou adjudicante, depois de assinado o auto de arrematação ou adjudicação;
XV - Cessão de promessa de venda ou cessão de promessa de cessão;
XVI - Acessão física quando houver pagamento de indenização;
XVII - Cessão de direitos sobre permuta de bens imóveis;
XVIII - Qualquer ato judicial ou extrajudicial inter vivos não específico neste artigo que importe ou se resolva em transmissão, a título oneroso, de bens imóveis por natureza ou acessão física, ou de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;
XIX - Cessão de direitos relativos aos atos mencionados no inciso anterior.

***Parágrafo 1º* -** Será devido novo imposto:
I - Quando o vendedor exceder o direito de preleção;
II - No pacto de melhor comprador;
III - Na retrocessão;
IV - Na retro venda.

Parágrafo 2º - Equipara-se ao contrato de compra e venda, para efeitos fiscais:
I - A permuta de bens imóveis por bens e direitos de outra natureza;
II - A permuta de bens imóveis por outros quaisquer bens situados fora do território do Município;
III - A transmissão em que seja reconhecido o direito que implique transmissão de imóveis ou de direitos a ele relativos.

SEÇÃO II
Da Não Incidência

Art. 235 - O imposto não incide sobre a transmissão de bens imóveis ou direitos a eles relativos quando:
I - Efetua para a sua incorporação ao patrimônio da pessoa jurídica em realização de capital;
II - Decorrentes de fusão, incorporação ou extinção da pessoa jurídica;
III - O adquirente for a União, os Estados, os Municípios, o Distrito Federal e respectivas autarquias e fundações;
IV - O adquirente for partido político, templo ou qualquer culto, instituição de educação e assistência social para atendimento de suas finalidades essenciais ou delas decorrentes.

***Parágrafo 1º* -** O disposto nos incisos I e II deste artigo não se aplica quando a pessoa jurídica tenha como atividade correspondente a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

***Parágrafo 2º* -** Considera-se caracterizada a atividade preponderante referida no parágrafo anterior quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente nos 02 (dois) anos seguintes à aquisição decorrer de vendas, administração ou cessão de direitos à aquisição de imóveis.

***Parágrafo 3º* -** Verificada a preponderância a que se referem os parágrafos anteriores tornar-se-á devido o imposto nos termos da lei vigente à data da aquisição e sobre o valor atualizado do imóvel ou dos direitos sobre eles.

***Parágrafo 4º* -** As instituições de educação e assistência social deverão observar os seguintes requisitos:
I - Não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado;
II - Aplicarem integralmente no país os seus recursos na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos sociais;
III - Manterem escrituração de suas respectivas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar perfeita exatidão.
IV - As tornas ou reposições em dinheiro ou bens imóveis, efetuados por excesso de bens lançados a um sócio, se sociedade de fato ou condomínio, desde que devidamente comprovado, por documentos registrados em cartório, há no mínimo dois anos, quando os bens sejam comodamente partíveis.

SEÇÃO III
Das Isenções

Art. 236 - São isentas no imposto:
I - A extinção do usufruto, quando o seu instituidor tenha continuado dono da sua propriedade;
II - A transmissão dos bens ao cônjuge, em virtude da comunicação decorrente do regime de bens de casamento;

III - A transmissão em que o alienante seja o poder público;
IV - A indenização de benfeitorias pelo proprietário ao locatário, consideradas aquelas de acordo com a lei civil;
V - A transmissão de gleba rural de área não excedente a 25 ha. (vinte e cinco hectares), que se destine ao cultivo pelo próprio proprietário e sua família, não possuindo este outro imóvel no Município;
VI - A transmissão decorrente da investidura;
VII - A transmissão decorrente de execução de planos de habitação para famílias de baixa renda, patrocinado ou executados por órgãos públicos ou seus agentes;
VIII - As transferências de imóveis desapropriados para fins de reforma agrária.

SEÇÃO IV
Do Contribuinte e Do Responsável

Art. 237 - O imposto é devido pelo adquirente ou cessionário do bem imóvel ou do direito a ele relativo.

Art. 238 - Nas transmissões que se efetuaram sem o pagamento do imposto devido, ficam solidariamente responsáveis, por esse pagamento, o transmitente e o cedente conforme o caso.
SEÇÃO V
Da Base de Cálculo

Art. 239 - A base de cálculo do imposto é o valor pactuado no negócio jurídico ou valor venal atribuído ao imóvel ou ao direito transmitido, periodicamente atualizado pelo Município, se este for maior.

Parágrafo 1º - Para a aplicação do dispositivo neste artigo, os imóveis rurais terão a classificação levando em consideração o preço médio de terras agrícolas fixadas pela Secretaria da Agricultura - SEAB, por meio do Departamento de Economia Rural - DERAL, ou por outro parâmetro que vier a substituir, observando o disposto na Tabela IX, em anexo deste Código:
I - Imóveis Rurais Grupo A - Classe I - terras cultiváveis com problemas simples de conservação;
II - Imóveis Rurais Grupo A - Classe II - terras cultiváveis com problemas complexos de conservação;
III - Imóveis Rurais Grupo A - Classe III - terras cultiváveis apenas ocasionalmente ou em expansão limitada, com sérios problemas de conservação;
IV - Imóvel Rural Grupo B - Classe IV - terras adaptadas em geral para pastagens e ou reflorestamento sem necessidade de prática especial de conservação, cultiváveis apenas em casos muito especiais.
V - Imóvel Rural Grupo B - Classe V - terras adaptadas em geral para pastagens e ou reflorestamento com problema simples de conservação, cultiváveis apenas em casos especiais de algumas culturas permanentes protetoras do solo;
VI - Imóvel Rural Grupo B - Classe VI - terras adaptadas em geral para pastagens ou reflorestamento, com problemas complexos de conservação;
VII - Imóvel Rural Grupo C - Classe VII - terras impróprias para cultura, pastagem ou reflorestamento podendo servir apenas como abrigo e proteção de fauna e flora silvestre, como ambiente para recreação, ou para fins de armazenamento de água.

Parágrafo 2º - Na definição dos valores venais de que trata este artigo, serão levados em consideração, distintamente, os imóveis com benfeitorias ou sem benfeitorias;
I - O Poder Executivo através de Decreto atualizará anualmente o valor venal relativos aos imóveis rurais e urbanos, conforme Tabela IX, do anexo deste Código.
II - Para efeitos do inciso anterior o índice de correção de correção monetária que incidirá anualmente será o IGPDI - Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, ou qualquer outro que vier substituí-lo.

Parágrafo 3º - A definição dos valores venais dos imóveis urbanos considerará:
I - A localização fixada por seção e;
II - A infraestrutura do imóvel de acordo com o Cadastro Imobiliário Municipal, aplicando-se a Tabela IX, do anexo deste Código.

Parágrafo 4º - O valor venal dos imóveis urbanos para fins de ITBI, não poderá ser inferior ao definido para o IPTU, e deverá ser observado na sua definição, distintamente, os valores para imóveis edificados e não edificados.

Parágrafo 5º - Na arrematação ou leilão e na adjudicação de bens imóveis, a base de cálculo será o valor estabelecido pela avaliação judicial ou administrativa, ou no preço pago, se este for maior.

Parágrafo 6º - Nas tornas ou reposições a base de cálculo será o valor da fração ideal.

Parágrafo 7º - Na instituição de fideicomisso, a base de cálculo será o valor do negócio jurídico ou 70% (setenta por cento) do valor venal do bem imóvel ou do direito transmitido, se maior.

Parágrafo 8º - Nas rendas expressamente constituídas sobre imóveis, a base de cálculo será o valor de negócio ou 30% (trinta por cento) do valor do bem imóvel, se maior.

Parágrafo 9º - Na concessão real de uso, a base de cálculo será o valor do negócio jurídico ou 40% (quarenta por cento) do valor venal do bem imóvel, se maior.

Parágrafo 10 - No caso de cessão de direito de usufruto, a base de cálculo será o valor do negócio jurídico ou 70% (setenta por cento) do valor venal do bem imóvel, se maior.

Parágrafo 11 - No caso de acessão física, a base de cálculo será o valor da indenização ou o valor da fração acréscimo transmitido, se manter.

Parágrafo 12 - Quando a fixação do valor venal do bem imóvel ou direito transmitido tiver por base o valor da terra nua estabelecido pelo órgão federal competente, poderá o Município atualizá-lo monetariamente.

Parágrafo 13 - A impugnação do valor fixado como base de cálculo do imposto será endereçada à repartição municipal que efetuar o cálculo, acompanhada de laudo técnico de avaliação do imóvel ou direito transmitido.

SEÇÃO VI
Das Alíquotas

Art. 240 - O imposto será calculado aplicando-se sobre o valor estabelecido como base de cálculo as seguintes alíquotas:
I - Transmissões compreendidas no sistema financeiro da habitação, em relação à parcela financiada 0,5% (zero vírgula cinco por cento);
II - Demais transmissões 2,00% (dois por cento).

SEÇÃO VII
Do Pagamento

Art. 241- O imposto será pago até a data do fato translativo, exceto nos seguintes casos:
I - Na transferência de imóvel a pessoa jurídica ou desta para seus sócios ou acionistas ou respectivos sucessores, dentro de 30 (trinta) dias contados da data da assembleia ou da escritura em que tiverem lugar aqueles atos;
II - Na arrematação ou na adjudicação em praça ou leilão, dentro de 30 (trinta) dias contados da data que tiver sido assinado o auto ou deferida à adjudicação, ainda que exista recurso pendente;
III - A acessão física, até a data do pagamento da indenização;
IV - Nas tornas ou reposição e nos demais atos judiciais, dentro de 30 (trinta) dias contados da data da sentença que reconhecer o direito, ainda que exista recurso pendente.

Art. 242 - Nas promessas ou compromissos de compra e venda é facultado efetuar-se o pagamento do imposto a qualquer tempo desde que dentro do prazo fixado para o pagamento do preço do imóvel.

***Parágrafo 1º* -** Optando-se pela antecipação a que se refere este artigo, tomar-se-á por base o valor do imóvel da data em que for efetuada a antecipação, ficando o contribuinte exonerado do pagamento do imposto sobre o acréscimo de valor, verificado no momento da escritura definitiva.

***Parágrafo 2º* -** Verificada a redução do valor, não se restituirá a diferença do imposto correspondente.

Art. 243 - Não restituirá o imposto pago:
I - Quando houver subsequente cessão da promessa ou compromisso, ou quando qualquer das partes exercerem direito de arrependimento, não sendo, em consequência, lavrada a escritura;
II - Aquela que venha perder o imóvel em virtude do pacto da retro venda.

Art. 244 - O imposto uma vez pago, só será restituível nos casos de:
I - Anulação da transmissão decretada, pela autoridade judiciária, em decisão definitiva;
II - Nulidade do ato jurídico;
III - Rescisão ou termos de contrato e desfazimento de arrematação com fundamento no art. 1.113 do Código Civil.

Art. 245 - A guia para pagamento do imposto será emitida pelo órgão municipal competente, conforme dispuser regulamento.

SEÇÃO VIII
Das Obrigações Acessórias

Art. 246 - O sujeito passivo é obrigado a apresentar na repartição competente da prefeitura documentos e informações necessárias ao lançamento do imposto, conforme estabelecido em regulamento.

Art. 247 - Os tabeliães e escrivães não poderão lavrar instrumentos, escrituras ou termos judiciais sem que o imposto devido tenha sido pago.

Art. 248 - Os tabeliães e escrivães transcreverão a guia de recolhimento do imposto nos instrumentos, escrituras ou termos judiciais que lavrarem.

Art. 249 - Todos aqueles que adquirirem bens e direitos cuja transmissão constitua ou passa constituir fato gerador do imposto são obrigados a apresentar o título à repartição fiscalizadora do tributo dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da data em que for lavrado o contrato, carta ou adjudicação ou arrematação ou qualquer título representativo da transferência do bem ou direito.

SEÇÃO IX
Das Penalidades

Art. 250 - O adquirente do imóvel de direito que não apresentar o seu título à repartição fiscalizadora, no prazo legal, fica sujeito à multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do imposto.

Art. 251 - O não pagamento do imposto nos prazos fixados em lei sujeita o infrator à multa correspondente a 100% (cem por cento) sobre o valor do imposto devido.

***Parágrafo Único* -** Igual penalidade será aplicada aos serventuários que descumprirem o previsto no art. 248 deste Código.

***Art. 252* -** A omissão ou inexatidão de declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do imposto sujeitará o contribuinte à multa de 200% (duzentos por cento) sobre o valor do imposto sonegado.

***Parágrafo Único* -** Igual multa será aplicada a qualquer pessoa que intervenha no negócio jurídico ou declaração e seja conveniente ou auxiliar na inexatidão ou omissão praticada.

Art. 253 - O crédito tributário não liquidado na época própria fica sujeita a atualização monetária.

TÍTULO IV
Das Taxas

CAPÍTULO I
Da Incidência

Art. 254 - As taxas cobradas terão como fato gerador o exercício do Poder de Polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestada ao contribuinte ou posto a sua disposição.

***Parágrafo Único* -** A taxa não pode ter base de cálculo própria de impostos.

Art. 255 - As taxas cobradas pelo Município são:
I - Pelo Exercício do Poder de Polícia;
II - Pela Prestação de Serviços Públicos

CAPÍTULO II
Das Taxas Pelo Exercício Do Poder Polícia

SEÇÃO I
Disposições Gerais

Art. 256 - As taxas cobradas pelo Município no âmbito de sua respectiva atribuição têm como fato gerador o exercício regular do Poder de Polícia, decorrente da utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Art. 257 - Considera-se Poder de Polícia a atividade da Administração Pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão do interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão, permissão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, no território do Município.

***Parágrafo Único* -** Considera-se regular o exercício do Poder de Polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos termos deste Código, com observância do processo legal e, tratando-se de atividade discricionária, sem abuso ou desvio de poder.

Art. 258 - Os serviços públicos a que se refere o art. 204 deste Código consideram-se:
I - Utilizados pelo contribuinte:
a) Efetivamente, quando por ele usufruídos a qualquer título;
b) Potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, sejam postos à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento;
II - Específicos, quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de unidade, ou de necessidades públicas;
III - Divisíveis, quando suscetíveis de utilização, separadamente, por parte de cada um dos seus usuários.

Art. 259 - Os condomínios devem cadastrar-se perante o órgão competente do Município para fins de retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) que lhes forem prestados, excluídos os residenciais, que não são contribuintes da taxa a que se refere este Capítulo.

Art. 260 - A outorga de qualquer licença é concedida a título precário, ficando sujeita à fiscalização.

***Parágrafo Único* -** Deve ser requerida nova licença sempre que ocorrer mudança de atividade ou transferência de local.

Art. 261 - As taxas são lançadas com base nos dados fornecidos pelo contribuinte, constatados no local e/ou existentes no Cadastro municipal.

***Parágrafo 1º* -** As taxas são lançadas a cada licença requerida e concedida, ou na constatação de funcionamento de atividade a ela sujeita.

***Parágrafo 2º* -** Ficam reduzidos a 0 (zero) os valores referentes as taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, inscrição, registro, alvará de licença para funcionamento e cadastro do Micro Empreendedor Individual - MEI (Lei Complementar Federal 128, de 19 de dezembro, de 2008).

Art. 262 - É vedado o deferimento de licença para sócio a qualquer título, que possua pendência financeira junto à Fazenda Municipal, salvo quando existente demanda judicial para discussão do débito, garantida a instância.

Art. 263 - Constatada a existência de estabelecimento sem inscrição, o mesmo será notificado para regularizar sua situação no prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Art. 264 - Ocorrido o lançamento à taxa é devida, ainda que não concedida à autorização, não havendo possibilidade de pagamento parcial.

Art. 265 - As taxas decorrentes das atividades do Poder de Polícia do município são:
I - Taxa de Licença para Localização, Funcionamento e Verificação;
II - Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Normal e Especial;
III - Taxa de Licença para o Comércio Ambulante e Eventual;
III - Taxa de Licença para Execução de Obras;
IV - Taxa de Licença para Publicidade e Propaganda;
V - Taxa de Licença Sanitária.

SEÇÃO II
Dos Contribuintes

Art. 266 - São contribuintes das taxas do exercício do Poder de Polícia, os beneficiários dos atos concessivos, pessoas físicas ou jurídicas.

***Parágrafo Único* -** Consideram-se contribuintes distintos para os efeitos da concessão de licença e cobrança das taxas:
I - Os que, embora tenham o mesmo vínculo jurídico e ramo de atividade a exerçam em locais distintos ou diversos;

II - Os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntica atividade, se constituam de diferentes pessoas físicas ou jurídicas.

SEÇÃO III
Da Base de Cálculo e do Valor das Taxas

Art. 267 - A base de cálculo das taxas cobradas pelo exercício do Poder Polícia é o valor estimado pela Administração Municipal, como custo das atividades administrativas tendentes à realização do fato imponível, na forma definida nas tabelas dos anexos deste Código.

Parágrafo 1º - Anualmente o Poder Executivo Municipal atualizará monetariamente o valor das taxas, que observará a variação da Unidade Fiscal Municipal.

Parágrafo 2º - As taxas não podem ter base de cálculo ou fato gerador idênticos aos que correspondam a impostos, nem serem calculadas em função do capital das empresas.

SEÇAO IV
Do Pagamento

Art. 268 - As taxas decorrentes do efetivo Poder de Polícia devem ser recolhidas no prazo estabelecido na notificação de lançamento.

Parágrafo Único - As fórmulas de cálculos e os valores das taxas são os constantes das tabelas anexas a presente Lei.

CAPÍTULO III
Taxa De Licença Para Localização, Funcionamento e Verificação.

SEÇÃO I
Da Incidência e do Fato Gerador

Art. 269 - Qualquer pessoa física ou jurídica que se dedique à indústria, ao comércio, à prestação de serviços, ou a qualquer outra atividade, em caráter permanente ou temporário, só poderá instalar-se, mediante prévia licença da Prefeitura Municipal e pagamento da Taxa de Licença para Localização, Funcionamento e Verificação.

Art. 270 - Considera-se temporária a atividade que é exercida em determinados períodos do ano, especialmente durante festividades ou comemorações, em instalações precárias ou removíveis, como balcões, barracas, mesas e similares, assim como em veículos.

Parágrafo Único - A Taxa de Licença para Localização, Funcionamento e Verificação, também são devidas pelos depósitos fechados destinados à guarda de mercadorias.

Art. 271 - A licença para localização, funcionamento e verificação será concedida, desde que as condições de zoneamento, higiene, segurança do estabelecimento, sejam adequadas à espécie de atividade a ser exercida, observada os requisitos da legislação urbanística do Município.

Parágrafo 1º - Será obrigatória nova licença, ainda que no mesmo exercício financeiro, toda vez que:
I - Ocorrerem modificações nas características do estabelecimento;
II - Mudança do ramo de atividade;
III - Mudança de endereço.

Parágrafo 2º - A licença poderá ser cassada e determinada o fechamento, a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que limitaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento.

Parágrafo 3º - A licença será concedida sob a forma de Alvará, que deverá ser fixada em loca visível e de fácil acesso à fiscalização.

Parágrafo 4º - A taxa de Licença para Localização, Funcionamento e Verificação será recolhida de uma só vez antes do início das atividades, ou prática dos atos, sujeitos ao Poder de Polícia administrativa do Município, sendo:
I - Total, se a atividade se iniciar no primeiro semestre;
II - Pela metade, se a atividade se iniciar no segundo semestre.

Art. 272 - A Taxa de Licença para Localização, Funcionamento e Verificação será cobrada de acordo com Tabela II, do anexo deste Código.

Parágrafo Único - Para efeito deste artigo, a relação de serviços incidentes atenderá a estrutura detalhada de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE - e suas versões sempre que houver atualizações.

CAPITULO IV
Da Taxa De Licença Para Funcionamento em Horário Especial

SEÇÃO I
Disposições Gerais

Art. 273 – Qualquer Pessoa Física ou Jurídica que mantenha seu estabelecimento aberto nos horários previstos no art. 274, nos casos em que a lei permitir, só poderão iniciar suas atividades mediante prévia licença do município e do pagamento da taxa correspondente.

Parágrafo Único - Considera-se horário especial, o período correspondente aos domingos e feriados, em qualquer horário, e nos dias úteis, das 18h00min às 06h00min horas.

Art. 274 - Para os estabelecimentos abertos em horário especial, a taxa de licença para funcionamento em será acrescida das seguintes alíquotas:

I - domingos e feriados: 30% da taxa devida;
II - das 18h00min às 22h00min horas: 40% da taxa devida;
III - das 22h00min às 06h00min horas: 100% da taxa devida.

Art. 275 - Nos casos de atividades múltipla, exercidas no mesmo estabelecimento, a Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial será calculada e paga, levando-se em consideração a atividade sujeita a maior ônus.

CAPÍTULO V
Taxa De Licença Para o Comércio Ambulante e Eventual

SEÇÃO I
Do Fato Gerador e da Incidência

Art. 276 - São considerados fatos geradores, os serviços de fiscalização do exercício regular da atividade pertinentes ao comércio ambulante, bem como os serviços de fiscalização de ocupação do solo pertinente ao eventual.

***Parágrafo Único* -** O pagamento da Taxa de Licença para o Comércio Ambulante e Eventual dispensa a cobrança da Taxa de Licença de Ocupação de Solo nas Vias e Logradouros Públicos.

Art. 277 - Considera-se comércio ambulante:
I - O exercido individualmente sem estabelecimento, instalação ou localização fixa em ias e logradouros públicos;
II - O exercido em instalações removíveis, como balcões, barracas, mesas, tabuleiros e semelhantes, exceto as bancas em feiras livres, desde que definidas, por meio de regulamento, a localização específica e a padronização dos equipamentos.

***Parágrafo 1º* -** Para os efeitos de incidência da taxa, é equiparado ao comércio ambulante o comércio eventual.

***Parágrafo 2* -** Considera-se comércio eventual o que é exercido individualmente em determinada época do ano, em vias e logradouros públicos, especialmente por ocasião de festejos ou comemorações, sendo definidas por regulamento a localização e a padronização dos equipamentos.

Art. 278 - São permitidos para o comércio ambulante ou eventual os seguintes produtos:
a) Artesanatos;
b) Livros, jornais, revistas e outros impressos;
c) Frutas, legumes, verduras, ovos, aves, caldo de cana, amendoim, sorvetes, lanches, pipocas, doces e demais guloseimas, desde que a comercialização destes produtos seja efetuada em carrinhos de mão com o tamanho limite de 100 cm (cem centímetros) por 80 cm (oitenta centímetros), cestas, tabuleiros e veículos de tração mecânica e animal de pequeno porte.

***Parágrafo Único* -** As indústrias de sorvetes e congêneres são inscritas para o Comércio Ambulante e Eventual de seus produtos, somente após levantamento da sua produção e a constatação da real necessidade.

SEÇÃO II
Do Lançamento e da Arrecadação

Art. 279 - As taxas serão lançadas em nome do contribuinte, de uma só vez e recolhidas no ato da outorga das licenças.

SEÇÃO III
Do Contribuinte e da Inscrição

Art. 280 - É contribuinte das taxas a pessoa física que exerça a prática do Comércio Ambulante e Eventual, sem localização fixa, com ou sem utilização de veículos ou qualquer outro equipamento sujeito a licenciamento ou à ação fiscal do município, devidamente inscrito no cadastro próprio para a atividade, mediante o preenchimento de documento fornecido pelo município.

***Parágrafo 1º* -** É vedado o fornecimento de Alvará de Licença para exercer atividades para os menores de quatorze anos de idade.

***Parágrafo 2º* -** No ato da solicitação da licença o contribuinte deverá fornecer todas as informações necessárias para a sua identificação e inscrição.

***Parágrafo 3º* -** A inscrição é atualizada por iniciativa do comerciante ambulante ou eventual, sempre que houver qualquer modificação nas características iniciais da atividade por ele exercida.

Art. 281 - Ao comerciante eventual ou ambulante que satisfizer as exigências regulamentares é concedido um cartão de habilitação, contendo as características essenciais de sua inscrição e as condições de incidência das taxas.

SEÇÃO IV
Da Base de Cálculo e do Valor das Taxas

Art. 282 - As taxas de licença para o exercício de comércio ambulante ou eventual são calculadas na forma da Tabela III, do anexo deste Código, proporcionalmente ao número dos dias de atividade de exercício das mesmas.

SEÇÃO V
Das Penalidades

Art. 283 - A falta de inscrição do vendedor ambulante ou eventual implicará nas seguintes penalidades:
I - Apreensão da mercadoria, equipamento, veículo e outros pertences; e.
II - Multa de 03 (três) Unidades Fiscais do Município para cada autuação.

Parágrafo Único - Respondem pela Taxa de Licença de Comércio Ambulante ou pela Taxa de Licença para o Comércio Eventual, as mercadorias encontradas em poder dos vendedores.

CAPÍTULO VI
Taxa de Licença para Execução de Obras Particulares

SEÇÃO I
Do Fato Gerador e da Incidência

Art. 284 - A taxa de licença para execução de obras de construção civil tem como fato gerador a atividade municipal de vigilância, controle e fiscalização do cumprimento das posturas municipais.

Art. 285 - A Taxa de Licença para Execução de Obras é devida em todos os casos de construção, reconstrução, reforma ou qualquer outra obra, desde que ocorra o efetivo exercício do Poder de Polícia no exame dos respectivos projetos e documentos de aprovação, licenciamento e fiscalização, conforme dispõe a legislação municipal pertinente.

Parágrafo 1º - A taxa incide, ainda, sobre qualquer ato administrativo ou serviços prestados pelo Município, relacionados com a execução de obras, tais como a Análise Prévia dos Projetos e o Visto de Conclusão de Obra (Habite-se).

Parágrafo 2º - Nenhuma construção, reconstrução, reforma, ou obra de qualquer natureza poderá ser iniciada sem prévio pedido de licença do Município, e o pagamento da taxa devida.
SEÇÃO II
Do Contribuinte e da Inscrição

Art. 286 - O contribuinte da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor do bem imóvel ligado à execução das obras ou serviços relacionados, prestados pelo município, que deverá se inscrever no órgão competente.

Parágrafo Único - No ato da solicitação da licença o contribuinte deverá fornecer à Fazenda Municipal todos os elementos necessários para sua perfeita inscrição no Cadastro de Obras, bem como as informações relativas à obra iniciada ou em andamento, para fins de controle e fiscalização pertinentes.

SEÇÃO III
Da Base de Cálculo e do Valor da Taxa

Art. 287 - A base de cálculo, a forma de cálculo e o valor da Taxa de Licença para Execução de Obras, são diferenciados em função da natureza dos atos administrativos, e estabelecidos na forma da Tabela do Anexo IV, no anexo deste Código.

SEÇÃO IV
Do Lançamento e das Penalidades

Art. 288 - A Taxa de Licença para Execução de Obras será lançada previamente ao licenciamento da obra ou da prestação de serviços correlatos, pelo Município, sob as penas previstas no parágrafo 3º, deste artigo.

Parágrafo 1º - A taxa de licença será lançada em nome do contribuinte de uma só vez.

Parágrafo 2º - Deferido o pedido e não iniciada a obra no prazo de seis meses a licença deverá ser renovada.

Parágrafo 3º - O contribuinte que iniciar qualquer obra sem a sua inscrição no Cadastro de Obras fica sujeito às seguintes penalidades:
I - Interdição da obra; e.
II - Multa de 5% (cinco por cento) da Unidade Fiscal Municipal por metro quadrado de construção.

Parágrafo 4º - Estão isentas desta taxa:
I - A limpeza ou pintura externa ou interna de prédios, muros ou grades;
II - A construção de barracões destinados à guarda de materiais para obras já licenciadas pelo município.

CAPÍTULO VII
Taxa de Licença para Publicidade e Propaganda

SEÇÃO I
Do Fato Gerador e da Incidência

Art. 289 - A taxa de licença para publicidade e/ou propaganda tem como fato gerador a atividade do Município em fiscalizar, pessoa física ou jurídica, que utilize ou explore, por qualquer meio, publicidade e/ou propaganda em geral, em ruas, logradouros públicos ou em locais deles visíveis ou de acesso ao público, inclusive cartazes, letreiros, quadros, painéis, placas, anúncios, mostruários fixos ou itinerantes, luminosos ou não, afixados, distribuídos ou pintados em paredes, muros, postes, veículos ou calçadas, quando permitido, e a propaganda e/ou publicidade veiculada por qualquer meio, eletrônico ou não.

Parágrafo Único - A propaganda e/ou a publicidade veiculada por qualquer meio eletrônico ou não, deve obedecer:
I - Horário;
II - Local;
III - A quantidade máxima de 60 (sessenta) decibéis de ruído; e.
IV - Período de duração.

Art. 290 - Incluem-se na obrigatoriedade do artigo anterior:

I - Os cartazes, letreiros, programas, quadros, painéis, placas, anúncios e mostruários, fixos ou volantes, luminosos ou não, afixados, distribuídos ou pintados em paredes, muros, postes, veículos ou calçadas, quando permitido;
II - A propaganda falada por meio de amplificadores, alto-falantes e propagandistas.

***Parágrafo Único* -** Quanto à propaganda falada, o local e o prazo são fixados pela Prefeitura.

SEÇÃO II
Do Contribuinte e da Inscrição

Art. 291 - Contribuinte da Taxa é a pessoa física ou jurídica que utilize por qualquer meio ou em qualquer local, ou explore serviços de publicidade e/ou propaganda na forma prevista neste Código.

***Parágrafo 1º* -** A pessoa física ou jurídica que se utilizar, por qualquer meio ou em qualquer local, de publicidade e/ou propaganda, deve manter sua inscrição em cadastro próprio, expedida no ato da outorga da licença ou da sua renovação.

***Parágrafo 2º* -** Respondem pela observância das disposições deste Capítulo todas as pessoas físicas ou jurídicas beneficiadas, direta ou indiretamente, pela publicidade que tenham contratado.

***Parágrafo 3º* -** O requerimento para a licença deve ser instruído com a descrição da posição, da situação das cores, dos dizeres, das alegorias e de outras características e do meio de publicidade, de acordo com as instruções e regulamentos específicos.

***Parágrafo 4º* -** Quando o requerente não for o proprietário do local em que se pretende colocar o anúncio, deverá juntar ao requerimento a respectiva autorização.

***Parágrafo 5º* -** Os contribuintes ficam obrigados a colocar nos painéis e anúncios sujeitos à taxa, o número de identificação fornecido pela repartição competente.

SEÇÃO III
Do Lançamento e da Arrecadação

Art. 292 - Taxa de licença para publicidade e/ou propaganda será lançada e arrecadada no ato da outorga.

***Parágrafo 1º* -** Tratando-se de publicidade e/ou propaganda de cigarro e bebida alcoólica, a taxa será cobrada em dobro, vedada sua localização próxima de escolas, praças de esportes, cinemas, igrejas e espaços paroquiais.

***Parágrafo 2º* -** A taxa é arrecadada no ato da concessão da respectiva licença.

SEÇÃO IV
Da Base de Cálculo e do Valor da Taxa

Art. 293 - A base, a forma de cálculo e o valor da Taxa de Licença para Publicidade e Propaganda são as estabelecidos na Tabela V, do anexo deste Código.

SEÇÃO V
Das Penalidades

Art. 294 - O não cumprimento das normas regularmente estabelecidas implicará nas seguintes penalidades:
I - Multa de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município; na reincidência, o dobro;
II - Apreensão dos equipamentos e materiais, veículos e demais pertences; e.
III - As mesmas penalidades também serão aplicadas ao anunciante.

CAPÍTULO VIII
Taxa De Vigilância Sanitária -

SEÇÃO I
Da Incidência e do Fato Gerador

Art. 295 - A Taxa de Vigilância Sanitária tem como fato gerador a atividade municipal de controle e fiscalização de atividades comerciais, industriais, cooperativas, prestação de serviço, agropastoril, saúde, meio ambiente e demais atividades afins, urbanas e rurais, efetuando sobre as mesmas efetiva e permanente vigilância sanitária quanto à qualidade, conservação, abastecimento, transporte e acondicionamento de produtos para consumo humano ou animal, do estabelecimento e das condições de trabalho e habitação.

***Parágrafo Único* -** Para efeito deste artigo consideram-se estabelecimentos distintos:
I - Os que, embora no mesmo local, ainda que com atividade idêntica, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;
II - Os que, embora com atividades idênticas e pertencentes à mesma pessoa física ou jurídica, estejam situados em prédios distintos ou em locais diversos.
IV - Considera-se atividade agropastoril a industrialização de produtos de origem animal e serão regidas pela normatização do Sistema de Inspeção Municipal - SIM - criadas pela Lei n° 754/1997, e regulamentada por Decreto Municipal;
V - Considera-se atividade em saúde aquelas voltada a atender as condições sanitárias em hospitais, centros médicos, clinicas medico odontológico, laboratório, entre outras, devidamente previstas na Tabela VIU, do anexo deste Código*;*

SEÇÃO II
Lançamento, Base de Cálculo e Arrecadação.

Art. 296 - O lançamento da taxa será efetuado anualmente, no ato da outorga da licença ou da prestação do serviço, e o seu recolhimento será efetuado de uma só vez, no prazo fixado na própria guia.

Art. 297 - A base de cálculo da Taxa de Vigilância Sanitária é o valor estimado pela Administração para a manutenção do serviço, calculada conforme Tabela VI do anexo deste Código.

***Parágrafo Único* -** A licença será válida para o exercício em que for outorgada, sujeita à renovação anual. Se outorgada no decorrer do exercício será calculada proporcionalmente ao período de sua vigência.

CAPÍTULO IX
Taxas Decorrentes da Utilização Efetiva ou Potencial de serviços Públicos

SEÇÃO I
Disposições Gerais

Art. 298 - As taxas decorrentes da utilização efetiva ou potencial de serviços públicos prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, compreendem:
I - Taxa de Coleta de Lixo;
II - Taxa de Limpeza de Terrenos Edificados e não Edificados;
III - Taxa de Serviços Públicos Diversos

***Parágrafo 1º* -** As taxas de que trata os incisos deste artigo devem cobrir o custo dos serviços a que se referem.

***Parágrafo 2º* -** As taxas a que se referem os incisos I a II deste artigo poderão ser lançadas isoladamente ou em conjunto com outros tributos municipais, devendo, contudo, constar das notificações, obrigatoriamente, a indicação dos elementos distintivos de cada tributo e os respectivos valores.

CAPÍTULO X
Taxa de Coleta de Lixo

SEÇÃO I
Do Fato Gerador

Art. 299 - A Taxa de Coleta de Lixo tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial do serviço público, específico e divisível, prestado ou posto à disposição do contribuinte, de coleta, remoção, transporte, tratamento e destinação da coleta de lixo.

***Parágrafo Único* -** A coleta de lixo hospitalar será realizada, periodicamente, por meio de veículo e pessoal especializado e privado.

SEÇÃO II
Do Contribuinte

Art. 300 - O contribuinte da taxa é a pessoa física ou jurídica, proprietária, titular do domínio útil ou possuidora a qualquer título de imóveis que recebe, ou tenha à sua disposição, os serviços de coleta de lixo previsto no *caput* do art. 299 deste Código.

Art. 301 - Na cobrança da taxa prevista neste Capítulo, serão considerados os diferentes tipos de coleta realizados pelo Município, como residencial, comercial, industrial e outros.

SEÇÃO III
Da Base de Cálculo e do Lançamento

Art. 302 - A base de cálculo da taxa de coleta de lixo é custo despendido com a atividade da coleta de lixo e será devido proporcionalmente ao metro quadrado do imóvel ou em função da classe de gerador de lixo, da categoria e do número de economias do uso do imóvel, de acordo com o convênio que poderá ser firmado com a SANEPAR, ou outro convênio que venha substituir, autorizado por lei.

Art. 303 - A base de cálculo e a forma de apuração do valor da Taxa de Coleta de Lixo é a estabelecida na Tabela VII, do anexo deste Código, para os contribuintes que não se enquadrem nas regras estabelecidas no Convênio que poderá ser firmado com a SANEPAR, ou outro convenio que venha substituir, por meio da Lei Específica.

Art. 304 - Anualmente o Executivo Municipal determinará, mediante decreto, a elaboração de planilhas de custos dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final do lixo, que informarão o valor da Taxa de Coleta de Lixo, a vigorar no exercício seguinte.

Art. 305 - Nas hipóteses de aumento de frequências nas coletas do lixo ou de elevação dos custos incidentes sobre as coletas normais, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar por meio de Lei especifica o custo do serviço.

Art. 306 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, se lhe convier e mediante permissivo legal, com a Companhia de Saneamento do Paraná S. A. – SANEPAR, convênio visando à cobrança da Taxa de Coleta de Lixo da cidade, em lançamento individualizado, na fatura do consumo de água, nos termos do art. 298, *parágrafo* 2º deste Código.

***Parágrafo Único* -** A taxa de coleta de lixo poderá ser lançada isoladamente ou em conjunto com outros tributos e conterá obrigatoriamente, os elementos distintos de cada tributo e os respectivos valores**.**

Art. 307 - A Taxa de Coleta de Lixo poderá ser paga em até 12 (doze) parcelas, em cada exercício, nas datas definidas nas respectivas guias de recolhimento, emitidas pela Fazenda Pública Municipal.

CAPITULO XI
Taxa De Limpeza De Terrenos Edificados e Não Edificados

SEÇÃO I
Da Incidência e do Fato Gerador

Art. 308 - A Taxa de Limpeza de Terrenos Edificados e não Edificados incide sobre os bens imóveis edificados, porém abandonados, em ruínas ou mal utilizados, e os não edificados, situados na zona urbana do Município e tem como fato gerador a prestação pela Municipalidade, do serviço de roçada, remoção de entulho e limpeza de qualquer espécie, total ou parcial, de imóveis localizados no perímetro urbano.

Parágrafo Único - Entende-se por terrenos baldios os terrenos não edificados, sem ocupação e não cultivados.

Art. 309 - Os serviços de limpeza serão executados pelo Município diretamente ou, sendo realizados por terceiros, mediante procedimento licitatório, após o não atendimento pelo contribuinte, de prévia notificação.

Art. 310 - É contribuinte da taxa o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de imóvel localizado na zona do perímetro urbano do Município.

Art. 311 - A base de cálculo da Taxa de Limpeza de Terrenos Edificados e Não Edificado é o custo do serviço, definido na Tabela VIII, do anexo deste Código.

Art. 312 - A taxa será lançada após a prestação do serviço e o documento conterá a identificação do contribuinte, o endereço do imóvel, número da inscrição imobiliária do imóvel, quantidade de entulho recolhido e o preço dos serviços, quantidade de metros quadrados roçados e limpos e o valor cobrado por metro quadrado, valor total do serviço e o prazo para pagamento.

Art. 313 - O prazo para recolhimento da taxa será a critério do Fisco municipal, de 30 (trinta) dias contados da publicação da notificação de lançamento.

Art. 314 - A ordem para execução do serviço terá origem no ato da Administração Pública que verificar a negligência e/ou descumprimento, pelos interessados responsáveis, da obrigação de manter roçados e limpos seus terrenos baldios e imóveis edificados, desocupados, conforme disposto na legislação 006/2011 e afins.

Art. 315 - O não recolhimento da taxa no prazo fixado implicará na imposição de multa correspondente a 02 (duas) Unidades Fiscais do Município.

Parágrafo Único - Outras penalidades poderão ser aplicadas, se for o caso, hipótese em que se levarão em consideração o grau de gravidade da infração cometida, competindo ao Serviço de Vigilância Sanitária ou a outro órgão da Municipalidade, a notificação e a autuação do infrator, conforme prevê a legislação federal, estadual ou municipal em vigor.

CAPÍTULO XII
Taxa de Serviços Públicos Diversos

SEÇÃO I
Fato Gerador

Art. 316 - Os fatos geradores da Taxa de Serviços Diversos decorrem da utilização de serviços específicos prestados pelo município, descritos e cobrados conforme Tabela X, do anexo deste Código.

Art. 317 - A cobrança da Taxa de Serviços Diversos será feita por meio de documento fornecido pela repartição competente no momento em que for solicitado o serviço, e aplica-se na prestação ou utilização dos seguintes serviços:
I - Serviços de cemitérios;
II - Serviços de utilização de espaços públicos;
III - Serviços de utilização de equipamentos.

Art. 318 - Para efeito do inciso I do artigo anterior, deverá o Poder Executivo Municipal regular os serviços através de lei específica.

Art. 319 - Outros serviços prestados pelo município, não remunerados por taxas instituídas neste Código, terão tratamento de Preço Público ou Tarifa, não sujeitos ao atendimento do princípio da anualidade ou anterioridade, e seus valores poderão ser fixados e/ou alterados por Decreto do Poder Executivo.

SEÇÃO II
Do Contribuinte e da Cobrança

Art. 319 - O contribuinte da Taxa de Serviços Diversos é toda pessoa física ou jurídica, que resida e ou que tenha sede no município, para quem a Administração Municipal preste os serviços a que se refere à seção anterior.

Art. 320 - A cobrança da taxa é feita por meio de guia específica que acompanha o requerimento no ato da protocolização do pedido.

Art. 321 - Taxa de Serviços Diversos, de utilização de equipamentos e de utilização de espaços públicos, será cobrada no prazo de 30 dias após a realização do Serviço requerido pelo Contribuinte.

Art. 322 - No tocante à utilização de equipamentos, o preço da Taxa dos Serviços Diversos, será contada por hora máquina de acordo com a quantidade de serviços e do tipo de máquina utilizados, tendo em vista a hora máxima 1 (uma) hora/máquina. No tocante a taxa cobrada para utilização de espaços públicos

Art. 323 - No tocante à utilização de equipamentos, o preço da Taxa dos Serviços Diversos, será contado por hora e ou dias utilizados, nos termos da Tabela X, do anexo deste Código.

Art. 324 - O indeferimento do pedido, a formulação de novas exigências ou a desistência do peticionário, não dá origem à restituição das taxas.

Art. 325 - O disposto no parágrafo anterior aplica-se, quando couber, aos casos de autorização, permissão e concessão, bem como à celebração, renovação e transferência de contratos.

Art. 326 - Não está sujeito a incidência da Taxa de Serviços Diversos:
I - O pedido ou requerimento de qualquer natureza e finalidade, apresentado pelos órgãos da administração direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que atendam as seguintes condições:
a) Sejam apresentados em papel timbrado e assinado pelas autoridades competentes;
b) Refiram-se a assuntos de interesse público ou matéria oficial, não podendo versar sobre assunto de ordem particular ainda que, atendido o requisito da alínea "a" deste artigo;

Art. 327 - Os contratos e convênios de qualquer natureza e finalidade, lavrados com os órgãos a que se refere o inciso I deste artigo, observadas as condições nele estabelecidas;

Art. 328 - Os requerimentos e certidões de servidores municipais, ativos ou inativos, sobre assuntos de natureza funcional;

Art. 329 - O disposto no inciso I, e alíneas, do artigo 326 deste Código, observadas as suas alíneas, aplica-se também aos pedidos e requerimentos feitos pelos órgãos do Poder Legislativo e Poder Judiciário.

SEÇÃO III
Da Base de Cálculo

Art. 330 - A base de cálculo, a forma de cálculo e o valor da taxa são os estabelecidos na Tabela X, do anexo deste Código.

SUBSEÇÃO I
Serviços de Utilização de Equipamentos

Art. 331 - A cobrança da Taxa de Serviços Diversos será devida pela utilização efetiva Serviços de Utilização de Equipamentos e será feita por meio de documento fornecido pela repartição competente no momento em que for solicitado o serviço.

Art. 332 - Para efeito do artigo anterior, os serviços postos à disposição e devidamente solicitados estarão elencados na Tabela X, do anexo deste Código;

Art. 333 - Os serviços serão realizados mediante:
Disponibilidade de maquinário e pessoal;
Requerimento junto ao Departamento competente, qual efetuará a análise prévia do pedido, expedindo o devido recibo, que passará em seguida pelo crivo do Departamento de Administração e Finanças do município;
Pagamento da taxa relativa aos serviços solicitados nos termos do art. 321, deste Código;

Art. 334 - Os valores constantes na Tabela X referem-se exclusivamente a serviços prestados em propriedades privadas do Município de Capitão Leônidas Marques usando máquinas, equipamentos ou bens de sua propriedade, de que detenha posse ou terceirizados, operados, dirigidos ou guiados por servidor público, para execução e reparo de obras, serviços, tarefas, programas de desenvolvimento de interesse local, promoção e construções.

Art. 335 - Para que não haja pessoalidade na execução dos serviços, os mesmos serão cumpridos em ordem cronológica, de acordo com os requerimentos devidamente protocolados, excetuando-se os casos em que seja conveniente a realização dos serviços fora da ordem, para que não seja necessário o deslocamento do maquinário.

Art. 336 - Para efeito do artigo anterior, terão atendimento prioritário em relação às demais demandas existentes, às associações comunitárias, munícipes que comprovadamente se enquadrem como baixa renda, e ainda o microempreendedor individual, microempresa e a empresa de pequeno porte, agricultores familiares.

Art. 337 - É facultado aos Departamentos prestadores de serviços, efetuarem o levantamento do local, verificando desta forma a possibilidade e viabilidade do atendimento, sendo que em caso de negativa, resta o indeferimento da solicitação do requerente.

Art. 338 - *Os* casos de indeferimento deverão ser devidamente justificados.

Art. 339- Os valores fixados na Tabela X poderão ser revistos quando se tornarem deficitários, especialmente, quando do aumento de preços dos combustíveis autorizados pelo Governo Federal, e serão fixados por Decretos do Poder Executivo.

Art. 340 - Apenas por lei específica poderão ser concedidas isenções, subsídios, criação de programas de incentivo ou qualquer outro beneficia ou vantagem aos usuários para a utilização dos serviços oferecidos e previstos deste Capítulo.

Art. 341 - Para efeitos do artigo anterior**,** haverá isenção nos serviços de utilização de ônibus por entidades notadamente reconhecidas para fins culturais, esportivos, filantrópicos, empresariais, associações de classe e pra deslocamento em velórios.

SUBSEÇÃO II
Serviços De Utilização De Espaços Públicos

Art. 342 - A Taxa de Serviços Diversos decorre da utilização dos espaços públicos especificados e cobrados conforme Tabela X, do anexo deste Código.

Art. 343 - A cobrança da Taxa de Serviços Diversos destina-se ao pagamento da utilização de espaços públicos colocados à disposição do munícipe e será feita por meio de documento de arrecadação fornecido pela repartição competente no momento em que for realizado o requerimento do espaço.

Art. 344 - A Taxa de Serviços Diversos de utilização de espaços pública que trata o artigo 333 será realizada mediante a solicitação e geração de documento de arrecadação municipal junto ao setor tributário municipal, disponibilidade de estrutura conforme cronograma e agenda de utilização prioritária do Departamento Municipal de Esportes e dos demais setores da administração municipal em seus eventos próprios, o setor competente da Administração será o responsável pela vistoria prévia do local indicado pelo interessado, avaliando a real necessidade das horas máquinas requeridas podendo inclusive transferir parte dos serviços para os atendimentos comunitários existentes na região da execução dos serviços.

Art. 345 - Eventuais danos causados ao patrimônio do município serão cobrados de forma administrativa ou judicial diretamente do requerente que solicitou o uso dos espaços.

Art. 346 - A utilização de que trata esta seção diz respeito ao uso de espaço comum dos imóveis descritos, sendo conveniente frisar que a utilização não contempla a disposição de equipamentos esportivos como bolas, redes adicionais, equipamentos de proteção, uniformes, acessórios e assemelhados.

Art. 347 - É facultado à administração municipal negar a utilização, especialmente as descritas na Tabela X, do anexo deste Código, caso os fins de utilização não sejam compatíveis com a estrutura ou se verifique ofensa aos princípios que regem a administração pública.

Art. 348 - Os imóveis, excepcionalmente, poderão ser utilizados por pessoas jurídicas desde que se trate de entidades sem fins lucrativos ou de entidades filantrópicas, ao que será respeitado as necessárias isenções legais, devendo as entidades estar devidamente legalizadas e ativas, para fazerem jus aos benefícios.

Art. 349 - Fica estabelecida multa no valor equivalente a 1.000 (um mil) Unidade Fiscal Municipal (UFM), a ser aplicada pelo setor competente nos casos de serviços de utilização de espaços físicos e de equipamentos, previstos neste Capitulo, que venham a desvirtuar as finalidades dos serviços executados, resultando um desacordo com aquelas indicadas no requerimento.

TITULO V
Contribuição de Melhoria

CAPITULO I
Disposições Gerais

SEÇÃO I
Fato Gerador

Art. 350 - A contribuição de melhoria terá como fato gerador a realização de obras públicas da qual decorra valorização imobiliária.

Art. 351 - A contribuição de melhoria terá como limite o custo total da obra.

Art. 352 - A contribuição de melhoria será devida em decorrência de obra pública realizada pela administração direta ou indireta, inclusive quando resultante de convênios com o estado ou a união, entidades estatais ou federais.

SEÇÃO II
O Sujeito Passivo

Art. 353 - Sujeito passivo da contribuição de melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel beneficiado, direta ou indiretamente com obra pública.

Art. 354 - Os bens indivisos serão lançados em nome do proprietário de maior quinhão, a quem caberá de exigir dos demais as parcelas que lhe couberem.

Art. 355 - A contribuição de melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel após a transmissão.

SEÇÃO III
Do Lançamento

Art. 356 - Para cobrança da contribuição de melhoria, a secretaria de finanças deverá publicar o edital contendo os seguintes elementos:
I - Memorial descritivo da obra;
II - Custo total;
III - Determinação da parcela do custo total a ser ressarcido pela contribuição de melhoria;
IV - Relação dos contribuintes e respectivos imóveis beneficiados;
V - Forma de pagamento.

Art. 357 - A secretaria municipal de obras e serviços públicos fornecerá a secretaria de finanças os elementos a que se refere.

Art. 358 - Para determinar o custo da obra, devem ser computados todos os gastos efetuados, projetos, desapropriações, execução, fiscalização, administração e outros, inclusive os relacionados com as operações de crédito de financiamento.

Art. 359 - Os titulares dos imóveis terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do edital, para a impugnação de quaisquer dos elementos dele constante, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

***Parágrafo Único* -** A impugnação deverá ser dirigida ao secretário municipal de finanças, através de petição fundamentada, que servirá para início do processo administrativo fiscal.

Art. 360 - Executada a obra na sua totalidade ou parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança de contribuição de melhoria proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis.

Art. 361 - A notificação de lançamento conterá:
I - Identificação do contribuinte e valor da contribuição de melhoria devida:
II - Identificação da obra referente ao devido lançamento;
III - Prazo para pagamento de uma só vez ou parceladamente, e respectivos locais de pagamento;
IV- Prazo para reclamação contra o lançamento.

CAPÍTULO II
Da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP

SEÇÃO I
Do Fato Gerador e Da Incidência

Art. 362 - A Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP -, tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços de iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, e de instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública e sua administração, prestados aos contribuintes ou postos à sua disposição.

***Parágrafo Único* -** A arrecadação resultante da cobrança da contribuição mencionada no *caput* deste artigo constituirá receita destinada a cobrir as despesas de consumo de energia elétrica, mais as decorrentes da operação, melhorias, ampliação, eficientização e manutenção dos serviços, bem como do sistema de iluminação pública do Município.

Art. 363 - A Contribuição incide sobre a propriedade, o domínio útil ou a posse a qualquer título, de imóveis edificados ou não, situados no território do Município, servidos por iluminação pública.

SEÇÃO II
Do Sujeito Passivo e
Do Lançamento e Não incidências

Art. 364 - O sujeito passivo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de imóvel, edificado ou não situado no Município de Capitão Leônidas Marques.

***Parágrafo 1º* -** É sujeito passivo solidário da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, o locatário, o comodatário ou o possuidor a qualquer título de imóvel edificado ou não, situado no território do Município, que tenha ligação privada e regular de energia elétrica.

***Parágrafo 2º* -** O lançamento da Contribuição poderá indicar como obrigado quaisquer dos sujeitos passivos solidários.

Art. 365 - A Contribuição referida no *caput* deste artigo não incide sobre:
a) Autarquias, fundações e demais órgãos públicos municipais;
b) Sujeitos passivos enquadrados pela concessionária de energia elétrica na classe de consumidores rurais;
c) Sujeitos passivos consumidores de energia elétrica para fontes de tensão de TVs a cabo, radares, relógios digitais, *outdoors*, *back-lights*, iluminação de fachada, captadores de energia, feiras livres e assemelhados.

***Parágrafo 1º* -** O enquadramento do consumidor em uma determinada classe deve obedecer às normas da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) ou outro órgão regulador que vier substituí-la.

***Parágrafo 2º* -** Ficam isentos do pagamento da COSIP os consumidores de energia elétrica da classe residencial com consumo no mês de até 100 kWh, bem como os consumidores das classes residencial e rural enquadrados no Programa Luz Fraterna, nos termos da Lei do Estado do Paraná sob nº 14.087, de 11 de setembro de 2003.

SEÇÃO III
Da Base de Cálculo, Do Lançamento, Da Arrecadação

Art. 366 - A valor da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública será lançado para os imóveis que possuem ligação de energia elétrica e anualmente para os que não possuem.

Art. 367 - A contribuição será variável de acordo com a área e a localização dos imóveis não edificados e de acordo com a quantidade de consumo de energia elétrica e classe/categoria do consumidor (residencial, Industrial, Comércio, Poder Público e Serviço Público) no caso de imóveis edificados, conforme Tabela XII, em anexo neste Código.
Art. 368 - Para os contribuintes definidos no parágrafo 1º do artigo 364, no que se referir a imóveis edificados ou não edificados, e que não tenham ligação privada e regular de energia elétrica no Município poderão ser aplicados os percentuais da Unidade de Valor de Custeio UVC como referencial para rateio das despesas, de acordo com a seção identificada em cores na Tabela XI e no mapa urbano que são partes integrantes deste Código, conforme tabela abaixo:

Seção	Percentual da UVC
1 - Verde	15%
2 - Amarelo	13%
3 - Azul	11%

4 - Laranja	9%
5 - Roxo	7%
6 - Rosa	6%
7 - Vermelho	5%
8 - Preto	3%

Parágrafo Único **-** O valor da UVC, com data de 01 de janeiro de 2018, é de R$ 104,16 (cento e quatro reais e dezenove centavos).

Art. 369 - O Poder Executivo fica autorizado, mediante Decreto, a regulamentar os percentuais de descontos sobre o valor da UVC por faixa de consumo de energia elétrica e classe de consumidor, para atender o princípio da capacidade econômica do contribuinte e atualizar o valor da UVC anualmente.

Parágrafo 1º **-** O prazo para pagamento da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública é o mesmo do vencimento da nota fiscal/fatura de energia elétrica de cada unidade consumidora de energia elétrica.

Parágrafo 2º **-** A determinação da classe do consumidor deverá obedecer às normas da Agencia Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, ou órgão regulador que vier a substituí-la.

Art. 370 - O valor da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública será determinado mediante da variação do INPC, sobre os valores definidos no art. 368, e parágrafo único do art. 369, ocorrida nos 12 meses anteriores ao reajuste ou outro índice de preços que vier a ser aplicado para a correção dos débitos tributários municipais.

Parágrafo Único **-** Caso seja, por norma federal admitida o reajuste de débitos fiscais por período inferior a 01 (um) ano civil, o valor devido da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública passará a ser atualizado também em periodicidade inferior, a partir do mês subsequente ao da previsão normativa.

Art.371 - O lançamento da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública será feito diretamente pelo Município, anualmente juntamente com o IPTU ou por outro meio, da Contribuição devida pelos proprietários, titulares do domínio útil e possuidores de imóveis não edificados, na forma disposta em regulamento, o qual deverá obedecer, inclusive, o prazo de pagamento da Contribuição.

Art. 372 - A Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública devida pelos contribuintes cujos imóveis tenham ligações regular e privada de energia elétrica, será lançada mensalmente para pagamento juntamente com a nota fiscal/fatura de energia elétrica, na forma do contrato ou convenio de arrecadação a ser firmado entre o Município e a empresa titular da concessão para distribuição de energia no território do Município.

Parágrafo Único **-** O contrato ou convenio a que se refere o artigo deverá prever o repasse mensal do saldo credor da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública arrecadada, pela concessionária ao Município, admitida, exclusivamente, a retenção dos montantes necessários ao pagamento de energia elétrica fornecida e outros serviços, referentes à iluminação pública e dos valores fixados através de decreto municipal para remuneração dos custos de arrecadação.

Art. 373 - O Poder Executivo deverá firmar contrato ou convênio com a concessionária transferindo-lhe os encargos de arrecadação da Contribuição.

Parágrafo 1º **-** O produto da arrecadação mensal efetuada pela concessionária será por ela lançado em conta própria, ficando a mesma autorizada a utilizar o montante arrecadado na liquidação total ou parcial das despesas relativas ao sistema de iluminação pública do município.

Parágrafo 2º **-** A concessionária deverá manter cadastro atualizado dos contribuintes, fornecendo à autoridade administrativa competente para a administração do tributo, todos os dados cadastrais dos contribuintes responsáveis pelo pagamento da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Parágrafo 3º **-** O convênio a que se refere este artigo deverá, obrigatoriamente, prever repasse imediato do valor arrecadado pela concessionária ao município, admitida, exclusivamente, a retenção dos montantes necessários ao pagamento dos custos globais da energia fornecida para a iluminação, dos valores fixados para remuneração dos custos de arrecadação e de débitos que, eventualmente, tenha ou venha a ter o Município para com a concessionária.

TÍTULO V
Da Unidade Fiscal Municipal - UFM

SEÇÃO I
Disposições Gerais

Art. 374 - Fica instituído no Município de Capitão Leônidas Marques, para todos os efeitos a Unidade Fiscal Municipal - UFM, cujo valor para o ano de 2018 é de R$ 47,77 (quarenta e sete reais e setenta e sete centavos).

Art. 375 - O valor da UFM será corrigido monetariamente com base na variação do INPC-A ou outro indicador que venha a substituí-lo e será fixada sempre no mês de janeiro, compreendendo o seu valor em reais, declarado por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 376 - A UFM será indexadora dos tributos municipais, exceto a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública que terá indexador próprio, bem como dos valores relativos a juros, multas e penalidades tributárias e administrativas, constituídos ou não, inscritos em dívida ativa ou não.

LIVRO TERCEIRO
Do Simples Nacional, Da NFS-e da Micro - Empresa, da Empresa de Pequeno Porte e Empresa Individual

TÍTULO I
Simples Nacional e Da Nota Eletrônica

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 377 - O SIMPLES NACIONAL será gerido no Município segundo resoluções (Resoluções CGSN - Comitê Gestor do Simples Nacional) baixadas pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Comitê Gestor), instituído pelo artigo 2.º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14/12/2006, com suas posteriores alterações.

***Parágrafo Único* -** Decreto do Poder Executivo ou Ato da Secretaria Municipal de Administração se houver delegação, dará publicidade no Município, às Resoluções do Comitê Gestor, incorporando tais resoluções à legislação tributária municipal.

Art. 378 - No âmbito de sua competência, mediante lei específica, o Município concederá isenção ou redução de tributos, bem como quaisquer outros incentivos tributários para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando em especial o incentivo à formalização de empreendimentos e à geração de empregos e de modo geral à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, obedecida a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 379 - Esta lei complementar estabelece o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e as empresas de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, especialmente sobre:
I - Definição de microempresa e empresa de pequeno porte;
II - Benefícios fiscais municipais dispensados às micro e pequenas empresas;
III - Preferência nas aquisições de bens e serviços pelo Poder Público;
IV - Incentivo à geração de empregos;
V - Incentivo à formalização de empreendimentos;
VI - Incentivos à inovação e ao associativismo;
VII - Abertura e fechamento de empresas.

Art. 380 - Para o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devidos pelas microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas em seu território, o Município adotará o regime jurídico tributário diferenciado, favorecido e simplificado, concedido a essas empresas (SIMPLES NACIONAL), instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, segundo as normas baixadas pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Comitê Gestor), especialmente em relação:
I - À apuração e recolhimento do tributo, mediante regime único de arrecadação, inclusive obrigações acessórias (SIMPLES NACIONAL);
II - À instituição e abrangência do SIMPLES NACIONAL, bem como hipóteses de opção, vedações e exclusões, fiscalização e processo administrativo-fiscal;
III - Às normas relativas aos acréscimos legais, juros e multa de mora e de ofício, previstas pela legislação federal do Imposto de Renda, e imposição de penalidades.

Art. 381 - No âmbito do Município, o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 5º da Lei Complementar 123, de 14 de setembro de 2006, será gerido pelo Comitê Gestor Municipal, com as seguintes competências:
I - Acompanhar a regulamentação e a implementação do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município, inclusive promovendo medidas de integração e coordenação entre os órgãos públicos e privados interessados;
II - Orientar e assessorar a formulação e coordenação da política municipal de desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte;
III - Acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do Fórum Estadual da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios;
IV - Sugerir e/ou promover ações de apoio ao desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte local ou regional.

Parágrafo 1º - O Comitê Gestor Municipal atuará junto ao gabinete do Prefeito Municipal e será integrado por:
I - 3 (três) representantes das Secretarias Municipais indicados pelo Senhor Prefeito Municipal, cabendo a um deles a presidência do órgão;
II - Por representantes de entidades do comércio, indústria, serviços ou de produção rural existentes no Município;
III - Por um representante indicado pelo presidente do Sindicato dos Contabilistas, se houver no Município;
IV - Por um representante indicado pelo Diretor Regional da Região do Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado do Paraná – SESCAP-PR, se houver no Município;
V - Por um representante de cada entidade de apoio ou representativa das micro e pequenas empresas existentes no Município, conforme definido em Decreto do Executivo;

***Parágrafo 2º* -** No prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor desta lei os Membros do Comitê Gestor Municipal deverão ser definidos e indicados em Decreto do Executivo e no prazo de mais 30 (trinta) dias o Comitê elaborará seu regimento interno.

***Parágrafo* 3º -** No regimento interno deverá ser definida a Secretaria Executiva.

***Parágrafo* 4º -** Poderá o Poder Executivo conferir caráter normativo às decisões do Comitê Gestor Municipal, *"ad referendum*" do Poder Executivo Municipal.

***Parágrafo* 5º -** A função de membro do Comitê Gestor Municipal não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

***Parágrafo* 6º -** Caberá ao presidente do Comitê Gestor, ou à pessoa indicada por ele, à função de Agente de Desenvolvimento, de que trata o artigo 85-A da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro, de 2006, na redação da Lei Complementar 128, de 19 de dezembro, de 2008.

***Parágrafo* 7º -** O Agente de Desenvolvimento de que trata o parágrafo anterior:
I - Terá sua função determinada pelo Comitê Gestor em consonância com as ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e regional previstas na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro, de 2006 e atuará sob sua supervisão;
II - deverá preencher os seguintes requisitos:
- Residir na área do Município;

- Haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;
- Haver concluído o ensino fundamental.

CAPÍTULO II
Definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte

Art. 382 - Para os efeitos desta Lei considera-se:
I - Microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário como definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
II - Pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto no artigo 970 e no *parágrafo* 2º do artigo 1.179 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), o empresário individual caracterizado como microempresa da forma da lei complementar federal referida no inciso anterior, que aufira receita bruta anual conforme estabelecido na Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro, de 2006, art. 68;
III - Micro empreendedor individual - MEI, para efeito de aplicação de dispositivos especiais previstos nesta lei, o empresário individual que optar por pertencer a essa categoria, desde que tenha auferido receita bruta, no ano calendário anterior, conforme estabelecido na Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro, de 2006, e atenda todos os requisitos nela relativos previstos e nos artigos 18-A, 18-B e 18-C, na redação da Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro, de 2008);

***Parágrafo Único* -** Os valores de referência obedecerão às atualizações verificadas mediante Lei Complementar Federal.

CAPÍTULO III
Inscrição e baixa

SEÇAO I
Alvará de Funcionamento Provisório

Art. 383 - Nenhum estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviços ou de outra natureza poderá se estabelecer ou funcionar sem o alvará de licença, que atestará as condições do estabelecimento concernentes à localização, à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão, permissão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública, ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, à garantia do cumprimento da legislação urbanística e demais normas de posturas, observado o seguinte:
I - Quando o grau de risco da atividade não for considerado alto, conforme definido em regulamento, será emitido Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro;
II - Sendo o grau de risco da atividade considerado alto, a licença para localização será concedida após a vistoria inicial das instalações consubstanciadas no alvará, decorrente das atividades sujeitas à fiscalização municipal nas suas zonas urbana e rural, mediante o recolhimento da respectiva taxa.

***Parágrafo* 1º -** Na hipótese do inciso I do *caput* deste artigo, deverão ser respeitadas as condições abaixo especificadas:
I - O Alvará de Funcionamento Provisório será acompanhado de informações concernentes aos requisitos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio, vigentes no Município;
II - A emissão do Alvará de Funcionamento Provisório dar-se-á mediante a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade por parte do responsável legal pela atividade, pelo qual este firmará compromisso, sob as penas da lei, de observar, no prazo indicado, os requisitos de que trata o inciso anterior;
III - A transformação do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento será condicionada à apresentação das licenças de autorização de funcionamento emitidas pelos órgãos e entidades competentes, sendo que os órgãos públicos municipais deverão emitir tais laudos de vistoria ou de exigências no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

***Parágrafo* 2º -** Considerando a hipótese do inciso II do *caput* deste artigo, não sendo emitida a licença de autorização de funcionamento ou laudo de exigências no prazo de 60 (sessenta) dias da solicitação do registro, será emitido, pelo órgão responsável, o Alvará de Funcionamento Provisório, nos termos do parágrafo anterior.

***Parágrafo* 3º -** O Poder Executivo adotará as listas constantes dos *Anexos I e II da Resolução CGSIM n° 22, de 22 de junho de 2010, para a classificação das* atividades cujo grau de risco seja considerado alto e que exigirão vistoria prévia, no âmbito da REDESIM.

***Parágrafo* 4º -** As atividades eventuais, tais como, feiras, festas, circos, bem como de comércio ambulante e de autônomos não estabelecidos, não estão abrangidas por este artigo, devendo ser aplicada a legislação específica.

***Parágrafo* 5.º -** É obrigatória a fixação, em local visível e acessível à fiscalização, do alvará de licença para localização.

***Parágrafo* 6.º -** Será exigida renovação de licença para localização sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

Art. 384 - O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente cassado quando:
I - No estabelecimento for exercida atividade diversa daquela autorizada;
II - Forem infringidas quaisquer disposições referentes aos controles de poluição, ou se o funcionamento do estabelecimento causar danos, prejuízos, incômodos, ou puser em risco por qualquer forma a segurança, o sossego, a saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade;
III - Ocorrer reincidência de infrações às posturas municipais;
IV - For constatada irregularidade não passível de regularização;
V - For verificada a falta de recolhimento das taxas de licença de localização e funcionamento, quando for o caso.

Art. 385 - O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente declarado nulo quando:
I - Expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares;
II - Ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração, documento ou o descumprimento do termo de responsabilidade firmado.

Art. 386 - A interdição ou desinterdição do estabelecimento, cassação, nulidade e restabelecimento do Alvará de Funcionamento Provisório competem ao titular da Secretaria ou mediante solicitação de órgão ou entidade diretamente interessado.

Art. 387 - O Poder Público Municipal poderá impor restrições às atividades dos estabelecimentos com Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo, no resguardo do interesse público.

Art. 388 - Após o ato de registro e seu respectivo acolhimento pela Prefeitura do Município, fica o requerente dispensado de formalização de qualquer outro procedimento administrativo para obtenção do Alvará de Funcionamento Definitivo, devendo as Secretarias interessadas processar o procedimento administrativo de forma única e integrada.

SEÇÃO II
Alvará de Funcionamento Definitivo, Consulta Prévia, Inscrição, Alteração e Baixa.

Art. 389 - A solicitação da Consulta Prévia, Inscrição, Alteração e Baixa do Alvará de Funcionamento Definitivo para estabelecimento comercial no Município de Capitão Leônidas Marques será formalizado conforme as regras do Sistema REDESIM - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, com fulcro na Lei Federal 11.598/2007, na Lei Complementar Federal 123, de 14 de dezembro, de 2006, na Lei Complementar Federal 128, de 19 de dezembro, de 2008 e Decreto Estadual nº 4.798/2012**.**

***Parágrafo Único* -** O Sistema REDESIM - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios deverá ser acessado no sítio do Município de Capitão Leônidas Marques - www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - ou no sítio da empresa fácil em http://www.empresafacil.pr.gov.br, ou outro que vier a substituí-lo.

SEÇÃO III
Disposições Gerais

SUBSEÇÃO I
CNAE - FISCAL

Art. 390 - Fica adotada, para utilização no cadastro e nos registros administrativos do Município, a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - Fiscal (CNAE - Fiscal), oficializada mediante publicação da Resolução IBGE/CONCLA nº 1, de 25 de junho de 1998, e atualizações posteriores.

***Parágrafo Único* -** Compete à Secretaria Municipal de Administração, através do seu Núcleo de Processamento de Dados, zelar pela uniformidade e consistência das informações da CNAE - Fiscal, no âmbito do Município.

SUBSEÇÃO II
Entrada Única de Dados

Art. 391 - Será assegurada ao contribuinte entrada única de dados cadastrais e de documentos, observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que compartilham das informações cadastrais.

Art. 392 - Para atender o disposto no artigo anterior e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no Município, fica criada a Sala do Empreendedor com as seguintes competências:
I - Disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;
II - Emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
III - Orientação sobre os procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento bem como situação fiscal e tributária das empresas;
IV - Outras atribuições fixadas em regulamentos.

***Parágrafo* 1º -** Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre a abertura, funcionamento e encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

***Parágrafo* 2º -** Em até cento e oitenta dias da entrada em vigor desta Lei Complementar, o Poder Executivo deverá implantar e regulamentar a sala do empreendedor.

SUBSEÇÃO III
Micro Empreendedor Individual – MEI

Art. 393 - O processo de registro do Micro Empreendedor Individual de que trata o inciso III do artigo 382 deste Código, deverá ter trâmite especial opcional para o empreendedor na forma a ser disciplinada pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.(Lei Complementar federal nº 123/2008, art.4º, *parágrafos* 1º a 3º, e art. 7º, na redação da Lei Complementar federal nº 128, de 19 de dezembro, de 2008).

***Parágrafo* 1º -** O Órgão municipal que acolher o pedido de registro do Micro Empreendedor Individual deverá utilizar formulários com os requisitos mínimos constantes do art. 968 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, remetendo mensalmente os requerimentos originais ao órgão de registro do comércio, ou seu conteúdo em meio eletrônico, para efeito de inscrição, na forma a ser disciplinada pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.

***Parágrafo* 2º -** Ficam reduzidos à zero (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao alvará, à licença, ao cadastro e aos demais itens relativos ao disposto neste artigo.

***Parágrafo* 3º -** Exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, poderá o Município conceder Alvará de Funcionamento Provisório para o Micro Empreendedor Individual, para microempresas e para empresas de pequeno porte:
I - Instaladas em áreas desprovidas de regulação fundiária legal ou com regulamentação precária; ou.
II - Em residência do micro empreendedor individual ou do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas.

SUBSEÇÃO IV
Outras Disposições

Art. 394 - Os órgãos e entidades municipais envolvidos na abertura e fechamento de empresas devem:
I - Articular as competências próprias com os órgãos e entidades estaduais e federais com o objetivo de compatibilizar e integrar seus procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo;
II - Adotar os procedimentos que tratam do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas oriundos do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro, de 2006, art. 2º, III, e *parágrafo* 7º, na redação da Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro, de 2008).

***Parágrafo* 1º -** Os requisitos de segurança sanitária, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para os fins de registro e legalização de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos entes e órgãos do Município, no âmbito de suas competências.

***Parágrafo* 2º -** Ocorrendo a implantação de cadastros sincronizados ou banco de dados nas esferas governamentais referidas no inciso I do *caput* deverão firmar convênio no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da disponibilização do sistema, salvo disposições em contrário.

Art. 395 - O Poder Executivo regulamentará o funcionamento residencial de pequenos estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços, cujas atividades estejam de acordo com o Código de Posturas, Vigilância, Meio Ambiente e Saúde.

CAPÍTULO IV
Tributos e Contribuições

SEÇAO I
Da Recepção na Legislação Municipal do SIMPLES NACIONAL

Art. 396 - Fica recepcionado na legislação tributária do Município o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente as regras relativas (Lei Complementar federal nº 123, art. 12 a 41, na redação da Lei Complementar federal 128, de 19 de dezembro, de 2008):
I - À definição de microempresa e empresa de pequeno porte, abrangência, vedações ao regime, forma de opção e hipóteses de exclusões;
II - Às alíquotas, base de cálculo, apuração, recolhimento dos impostos e contribuições e repasse ao erário do produto da arrecadação;
III - Às obrigações fiscais acessórias, fiscalização, consulta dívida ativa, certidão de dívida ativa, processo administrativo-fiscal e processo judiciário pertinente, parcelamento e penalidades;
IV - Às normas relativas aos acréscimos legais, juros e multa de mora e de ofício, previstas pela legislação federal do Imposto de Renda e imposição de penalidades;
V - À abertura e fechamento de empresas;
VI - Ao Micro empreendedor Individual - MEI.

***Parágrafo 1º* -** O recolhimento do tributo no regime de que trata este artigo, não se aplica às seguintes incidências do ISS, em relação às quais será observada a legislação aplicável às demais pessoas jurídicas:
I - Em relação aos serviços sujeitos à substituição tributária ou retenção na fonte;
II - Na importação de serviços.

***Parágrafo* 2º -** Poderá o Município, mediante deliberação exclusiva e unilateral e, inclusive de modo diferenciado para cada ramo de atividade, conceder redução do ISS devido por microempresa ou empresa de pequeno porte, hipótese em que será realizada redução proporcional ou ajuste do valor a ser recolhido, relativo ao regime previsto neste artigo, na forma definida em resolução do Comitê Gestor.

Art. 397 - As regras baixadas pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Comitê Gestor) instituído pelo artigo 2º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, desde que obedecida à competência que lhe é outorgada pela referida Lei Complementar, será implementada no Município por Decreto do Executivo (Lei Complementar Federal nº 123, art. 2º, I).

***Parágrafo Único* -** Essa atribuição poderá ser delegada à Secretaria de Finanças ou ao Comitê Gestor Municipal, se este órgão tiver competência para baixar atos normativos.

Art. 398 - As alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no SIMPLES NACIONAL serão correspondentes aos percentuais fixados para o ISSQN nos Anexos III, IV, V e VI da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro, de 2006, salvo se tais percentuais forem superiores às alíquotas vigentes no Município para as demais empresas, hipótese em que serão aplicáveis para as microempresas e empresas de pequeno porte estas alíquotas (Lei Complementar Federal nº. 123 art. 18, em especial os *parágrafos* 5º, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20 e 24, e Anexos III, IV e V).

Parágrafo 1º - A exceção prevista na parte final do *caput* não se aplicará caso à alíquota incidente para microempresa ou empresa de pequeno porte seja inferior a 2% (dois por cento), hipótese em que será aplicada esta alíquota.

Parágrafo 2º - O Poder Executivo estabelecerá, quando conveniente ao erário ou aos controles fiscais, e na forma estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), as hipóteses de estabelecer valores fixos mensais para o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devidos por microempresa que aufira receita bruta, no ano-calendário anterior, de até o limite máximo previsto em lei, ficando a microempresa sujeita a esses valores durante todo o ano-calendário (Lei Complementar Federal nº 123 art. 18, *parágrafo* 18, 19, 20 e 21).

Art. 399 - No caso de prestação de serviços de construção civil prestados por microempresas e empresas de pequeno porte, o tomador do serviço será o responsável pela retenção e arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devido ao Município, segundo as regras comuns da legislação desse imposto, obedecido o seguinte:
I - O valor recolhido ao Município pelo tomador do serviço será definitivo, não sendo objeto de partilha com os Municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISSQN a ser recolhido no Simples Nacional (Lei Complementar Federal nº. 123 art. 18, *parágrafo* 6º, e 21, *parágrafo* 4º);
II - Será aplicado o disposto no artigo 229, deste Código;
III - tratando-se de serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº. 116, de 31 de julho de 2003, da base de cálculo do ISS serão abatidos o material fornecido pelo prestador dos serviços (Lei Complementar Federal nº. 123 art. 18, *parágrafo* 23).

Art. 400 - Na hipótese de os escritórios de serviços contábeis optarem por recolher o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devido ao Município mediante valores fixos, deverá o Poder Executivo estabelecer forma e prazo desse recolhimento. (Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 18, *parágrafo* 22, 22-B e 22-C, na redação da Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro, de 2008).

***Parágrafo* 1º -** Na hipótese do *caput*, os escritórios de serviços contábeis, individualmente ou por meio de suas entidades representativas de classe, deverão:
I - Promover atendimento gratuito relativo à inscrição e à primeira declaração anual simplificada do micro empreendedor individual - MEI, podendo, para tanto, por meio de suas entidades representativas de classe, firmarem convênios e acordos com a União, os Estados, o Distrito Federal e o Município, por intermédio dos seus órgãos vinculados;
II - Fornecer, na forma estabelecida pelo Comitê Gestor, resultados de pesquisas quantitativas e qualitativas relativas às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional por eles atendidas;
III - Promover eventos de orientação fiscal, contábil e tributária para as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional por eles atendidas.

***Parágrafo* 2º -** Na hipótese de descumprimento das obrigações de que trata o parágrafo anterior, o escritório será excluído do Simples Nacional, com efeitos a partir do mês subsequente ao do descumprimento, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.

Art. 401 - A retenção na fonte de ISSQN das microempresas ou das empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional somente será permitida se observado o disposto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº. 116, de 31 de julho de 2003, e deverá observar as seguintes normas (Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 18, *parágrafo* 6º, e 21, *parágrafo* 4º, na redação da Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro, de 2008).
I - A alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro, de 2006 para a faixa de receita bruta a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação;
II - Na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser aplicado pelo tomador à alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à menor alíquota prevista nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro, de 2006;
III - Na hipótese do inciso II deste artigo, constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à microempresa ou empresa de pequeno porte prestadora dos serviços efetuarem o recolhimento dessa diferença no mês subsequente ao do início de atividade em guia própria do Município;
IV - Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do ISS no Simples Nacional por valores fixos mensais, não caberá a retenção a que se refere o *caput* deste parágrafo;
V - Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte não informar a alíquota de que tratam os incisos I e II deste artigo no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISSQN referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro, de 2006;
VI - Não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do Município;
VII - O valor retido, devidamente recolhido, será definitivo, não sendo objeto de partilha com os Municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional.

***Parágrafo Único* -** Na hipótese de que tratam os incisos I e II do *caput*, a falsidade na prestação dessas informações sujeitará o responsável, o titular, os sócios ou os administradores da microempresa e da empresa de pequeno porte, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.

Art. 402 - O Poder Executivo, por intermédio do seu órgão técnico competente, estabelecerá os controles necessários para acompanhamento da arrecadação feita por intermédio do SIMPLES NACIONAL, bem como do repasse do produto da arrecadação e dos pedidos de restituição ou compensação dos valores do SIMPLES NACIONAL recolhidos indevidamente ou em montante superior ao devido (Lei Complementar Federal nº 123, art. 21 e 22).

***Parágrafo Único* -** No prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor das normas tributárias relativas ao SIMPLES NACIONAL, a Procuradoria Fiscal do Município deverá firmar convênio com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para manter sob seu controle os procedimentos de inscrição em dívida ativa municipal e a cobrança judicial do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devidos por microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar Federal nº 123, art. 41, *parágrafo* 3º).

Art. 403 - Aplicam-se às microempresas e empresas de pequeno porte submetidas ao Imposto sobre Serviços, no que couberem, as demais normas previstas na legislação municipal desse imposto (Sistema Tributário do Município).

***Parágrafo* 1º -** Aplica-se aos impostos e às contribuições devidos pelas microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro, de 2006, porém não optantes do Simples Nacional, as demais normas previstas na legislação municipal desse imposto (Sistema Tributário do Município).

***Parágrafo* 2º -** Deverão ser aplicados os incentivos fiscais municipais de qualquer natureza às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, enquadradas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, optantes ou não pelo Simples Nacional e desde que preenchidos os requisitos e condições legais estabelecidos.

SEÇAO II
Do Micro Empreendedor Individual - MEI

Art. 404 - O Micro Empreendedor Individual - MEI de que trata o inciso III do artigo 8º poderá recolher os impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, obedecida as normas específicas previstas nos artigos 18-A, 18-B e 18-C da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro, de 2006, na redação da Lei Complementar Federal 128, de 19 de dezembro, de 2008, e na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.

***Parágrafo Único* -** Em relação ao disposto no *caput*, o valor relativo ao ISSQN, caso o Micro Empreendedor Individual - MEI seja contribuinte desse imposto, será o valor estabelecido em Lei Federal, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, não se aplicando a ele qualquer isenção ou redução de base de cálculo relativa ao ISSQN, prevista na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 405 - O Microempreendedor Individual - MEI poderá recolher os impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, obedecidas as normas específicas previstas nos artigos 18-A, 18-B e 18-C da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.

***Parágrafo 1.º* -** Em relação ao disposto no *caput*, o valor relativo ao ISS, caso o Microempreendedor Individual - MEI seja contribuinte desse imposto, será de R$ 5,00 (cinco reais), independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, não se aplicando a ele qualquer isenção ou redução da base de cálculo relativa ao ISS. (Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2008 e alterações posteriores).

***Parágrafo 2º* -** Não se fará a retenção do imposto sobre as notas fiscais emitidas pelo Microempreendedor Individual - MEI, nem terá ele direito a isenção ou redução do montante devido.

SEÇÃO III
Dos Benefícios Fiscais

SUBSEÇÃO I
Do Benefício Fiscal Relativo ao ISSQN

Art. 406 - O valor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devidos pela microempresa, considerado o conjunto de seus estabelecimentos situados no Município, que, a partir da entrada em vigor da presente Lei e baixado o regulamento deste artigo pelo Poder Executivo Municipal, venha a admitir e manter pelo menos mais um empregado regularmente registrado fica reduzido dos percentuais a seguir, aplicados de forma proporcional à receita bruta anual auferida no exercício anterior:
I - 10% (dez por cento) até R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);
II - 5% (cinco por cento) de R$ 240.000,01 (duzentos e quarenta mil reais e um centavo) até R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

***Parágrafo* 1º -** Enquanto não ultrapassado o limite máximo de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), durante todo o exercício do incentivo, os contribuintes recolherão o Imposto com o desconto proporcional à receita bruta na forma prescrita no *caput*.

***Parágrafo* 2º -** O benefício total de redução de base de cálculo concedido nos termos deste artigo, bem como do artigo 407 e do inciso I do artigo 410, deste Código, não poderá resultar em alíquota inferior a 2% do ISS devido no período pelo contribuinte.

***Parágrafo* 3º -** Os valores constantes deste artigo serão definidos pela Legislação Federal que trata da receita bruta.

SUBSEÇÃO II
Incentivo Adicional para Geração de Empregos

Art. 407 - Como incentivo adicional para a manutenção e geração de empregos, o contribuinte enquadrado neste regime como microempresa, com receita bruta anual de até R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), a partir da entrada em vigor da presente Lei e baixado o regulamento deste artigo pelo Poder Executivo Municipal, fica autorizado a deduzir do imposto devido mensalmente, por empregado regularmente registrado (Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 18, *parágrafo* 20):
I - 1% (um por cento) por empregado, até o máximo de 5 (cinco) empregados;
II - 2% (dois por cento) por empregado adicional a partir do 6º (sexto) empregado registrado.

Parágrafo Único - O benefício a que se refere este artigo não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor do imposto devido em cada período de apuração.

SUBSEÇÃO III
Dos Demais Benefícios

Art. 408 - O pequeno empreendedor referido no inciso II do art. 379, deste Código, e a microempresa que tenha auferido no ano imediatamente anterior receita bruta anual igual ou inferior a R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), ficam:
I - Beneficiadas pela redução de 50% (cinquenta por cento) do valor das taxas de Licença para Localização, de Fiscalização de Funcionamento, de Licença para Comércio Ambulante, de Licença para Publicidade e de Licença para Ocupação de Solo nas Vias e Logradouros Públicos;
II - Beneficiadas pela redução de 80% (oitenta por cento) das multas formais.

***Parágrafo Único* -** A microempresa que tenha auferido no ano imediatamente anterior receita bruta anual superior a R$ 36.000,00(trinta e seis mil reais) e inferior a R$ 60.000,00(sessenta mil reais), a partir da entrada em vigor da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e baixado o regulamento deste artigo pelo Poder Executivo Municipal, terá reduzida em 20% (vinte por cento) os valores das taxas de Licença para Localização, de Fiscalização de Funcionamento, de Licença para Comércio Ambulante e de Licença para Publicidade.

Art. 409 - A redução prevista no inciso I do artigo 408, deste Código, estende-se aos estabelecimentos comerciais e industriais enquadrados no Estado como microempresas para efeito do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, observado o limite de receita bruta prevista no artigo anterior.

SUBSEÇÃO IV
Incentivo à Formalização

Art. 410 - Até 180 (cento e oitenta) dias, qualquer estabelecimento, contribuinte do imposto no Município, que se formalizar perante o Cadastro Municipal e que gere e mantenha pelo menos mais 1 (um) emprego devidamente registrado, terá direito aos seguintes benefícios:
I - Pelo prazo de 1 (um) ano a contar de sua inscrição no cadastro do Município, redução de 60% (sessenta) por cento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devido, limitado à alíquota mínima de 2% (dois por cento);
II - Isenção das taxas de Licença para Localização, de Fiscalização de Funcionamento, de Licença para Comércio Ambulante, de Licença para Publicidade e de Licença para Ocupação de Solo nas Vias e Logradouros Públicos;
III - Dispensa de qualquer taxa relativa ao seu cadastramento.

***Parágrafo 1º* -** Para os fins deste artigo, consideram-se informais as atividades econômicas já instaladas no Município, sem prévia licença para localização.

***Parágrafo 2º* -** Ficarão eximidas de quaisquer penalidades quanto ao período de informalidade as pessoas físicas ou jurídicas que desempenhem as atividades econômicas sujeitas a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

***Parágrafo 3º* -** As atividades econômicas já instaladas que tenham incompatibilidade de uso, nos termos das leis municipais aplicáveis, poderão obter alvará provisório para fins de localização, desde que não sejam atividades consideradas de alto risco, nos termos dispostos em regulamento.

***Parágrafo* 4º -** O disposto nos incisos II e III deste artigo estende-se aos estabelecimentos comerciais e industriais enquadrados no Estado como microempresas para efeito do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, observado o limite de receita bruta, previstas neste Código.

***Parágrafo* 5º -** O disposto no inciso I desde artigo aplica-se concomitantemente com o previsto no artigo 407, deste Código, desde que não resulte valor inferior à aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento), (Lei Complementar nº. 123/06, art. 18, *parágrafo* 20).

CAPÍTULO V
Acesso aos Mercados

SEÇÃO I
Disposições Gerais

Art. 411 - Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 47).

***Parágrafo* 1º -** Para o cumprimento do disposto neste artigo a administração pública adotará as regras previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente:
I - Licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ou em novo valor que venha ser estabelecido na lei federal;
II - Em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;
III - Em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

***Parágrafo* 2º -** O valor licitado por meio dos incisos I, II e III do parágrafo anterior não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado em cada ano civil.

Art. 412 - Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas (Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 47).

***Parágrafo* 1º -** Para os efeitos deste artigo:
I - Poderá ser utilizada a licitação por item;
II - Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.

***Parágrafo* 2º -** Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no *caput*, em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo, essa circunstância deverá ser justificada no processo.

Art. 413 - Exigir-se-á na habilitação às licitações nas aquisições de bens e serviços comuns, apenas o seguinte (Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 43 e 47).
I - Ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;
II - Inscrição no CNPJ, com a distinção de ME ou EPP, para fins de qualificação;
III - Certidão negativa de débito municipal, do INSS e do FGTS.

***Parágrafo* 1º -** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

***Parágrafo* 2º -** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por mais 2 (dois) dias úteis, a critério da administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do

certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

***Parágrafo* 3º -** A não regularização da documentação, no prazo previsto no *parágrafo* 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 414 - As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais (Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 47).

***Parágrafo* 1º -** As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.

***Parágrafo* 2º -** A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

Art. 415 - Sempre que possível, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do local ou da região (Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 47).

Art. 416 - Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolva produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial (Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 47).

Art. 417 - Na especificação de bens ou serviços a serem licitados, salvo razões fundamentadas, a exigência de "selo de certificação" deverá ser substituída por atestados de qualidade ou equivalente passados por entidades de idoneidade reconhecida (Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 47).

Art. 418 - Nos procedimentos de licitação deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação (Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 47).

***Parágrafo Único* -** Para os fins deste artigo, os órgãos responsáveis pela licitação poderão celebrar convênios com as entidades referidas no *caput* para divulgação da licitação diretamente em seus meios de comunicação.

Art. 419 - A Administração Pública poderá exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte (Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 47 e 48, II, e *parágrafo* 2º, e 49).

***Parágrafo* 1º -** A exigência de que trata o *caput* deve estar prevista no instrumento convocatório, especificando-se o percentual mínimo do objeto a ser subcontratado até o limite de 30% (trinta por cento) do total licitado.

***Parágrafo* 2º -** É vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas.

***Parágrafo* 3º -** O disposto no *caput* não é aplicável quando:
I - A proponente já for microempresa ou empresa de pequeno porte;
II - A subcontratação for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
III - A proponente for consórcio ou sociedade de propósito específico, compostos em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitados o disposto no artigo 33 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 420 - Nas subcontratações de que trata o artigo anterior, observar-se-á o seguinte (Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 47 e 48, II, e *parágrafo* 2º, e 49):
I - O edital de licitação estabelecerá que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas no Município e Região de influência;
II - Deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte contratadas e subcontratadas, como condição de assinatura do contrato, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão;
III - A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;
IV - Demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do inciso III, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

Art. 421 - As contratações diretas por dispensas de licitação com base nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666, de 1996, deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município ou região de influência (Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 47).

SUBSEÇÃO I
Certificado Cadastral da MPE

Art. 422 - Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, o Município deverá (Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 47):
I - Instituir e ou manter cadastro próprio para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região de influência, com a identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços, de modo a possibilitar a capacitação e notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações, além de também estimular o cadastramento destas empresas nos sistemas eletrônicos de compras;
II - Divulgar as contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa quantitativa e de data das contratações, no sítio oficial do Município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação;
III - Padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar, através da Sala do Empreendedor, as microempresas e empresas de pequeno porte a fim de tomar conhecimento das especificações técnico-administrativas.

Art. 423 - Fica criado no âmbito das licitações efetuadas pelo Município, o Certificado de Registro Cadastral emitido para as micro e pequenas empresas previamente registradas para efeito das licitações promovidas pelo Município (Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 47).

***Parágrafo Único* -** O certificado referido no *caput* comprovará a habilitação jurídica, a qualificação técnica e econômico-financeira da microempresa e da empresa de pequeno porte.

Art. 424 - O disposto nos artigos 422 e 423, deste Código, poderão ser substituídos por medidas equivalentes de caráter regional, nos termos de convênio firmado para esse fim (Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 47).

SUBSEÇÃO II
Estímulo ao Mercado Local

Art. 425 - A Administração Municipal incentivará a realização de feiras de produtores e artesãos, assim como apoiará missão técnica para exposição e venda de produtos locais em outros Municípios de grande comercialização.

CAPÍTULO VI
Fiscalização Orientadora

Art. 426 - A fiscalização das microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere aos aspectos de natureza não fazendários, tal como a relativa aos aspectos de uso do solo, de saúde, de meio-ambiente, e de segurança, deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento (Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 55).

***Parágrafo* 1º -** Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo quando for constatada a ocorrência de resistência ou embaraço à fiscalização.

***Parágrafo* 2º -** A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento e em ação posterior de caráter punitivo quando, verificada qualquer irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.

***Parágrafo* 3º -** Ressalvadas as hipóteses previstas no *parágrafo* 1º, caso seja constatada alguma irregularidade na primeira visita do agente público, o mesmo formalizará Termo de Ajustamento de Conduta, conforme regulamentação, devendo sempre conter a respectiva orientação e plano negociado com o responsável pelo estabelecimento.

***Parágrafo* 4º -** Os órgãos e entidades competentes definirão, em 90 (noventa) dias a contar da entrada em vigor desta Lei, as atividades e situações cujo grau de risco seja considerado alto, as quais não se sujeitarão ao disposto neste artigo.

CAPÍTULO VII
Associativismo

Art. 427 - A Administração Pública Municipal, por si ou através de parcerias com entidades públicas ou privadas, estimulará a organização de empreendedores fomentando o associativismo, cooperativismo, consórcios e a constituição de sociedade de propósito específica formada por microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, em busca da competitividade e contribuindo para o desenvolvimento local integrado e sustentável (Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 56).

Art. 428 - O Poder Executivo adotará mecanismos de incentivo às cooperativas e associações, para viabilizar a criação, a manutenção e o desenvolvimento do sistema associativo e cooperativo no Município entre os quais (Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 56):
I - Estímulo à inclusão do estudo do cooperativismo e associativismo nas escolas do Município, visando ao fortalecimento da cultura empreendedora como forma de organização de produção, do consumo e do trabalho;
II - Estímulo à forma cooperativa de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do associativismo e na legislação vigente;
III - Estabelecimento de mecanismos de triagem e qualificação da informalidade, para a implementação de associações e sociedades cooperativas de trabalho, visando à inclusão da população do Município no mercado produtivo fomentando alternativas para a geração de trabalho e renda;
IV - Criação de instrumentos específicos de estímulo à atividade associativa e cooperativa destinadas à exportação;
V - Apoio aos funcionários públicos e aos empresários locais para organizarem-se em cooperativas de crédito e consumo;
VI - Cessão de bens e imóveis do Município;
VII - Isenção do pagamento de Imposto Sobre Propriedade Territorial Urbana, sob a condição de que cumpram as exigências legais da legislação tributária do Município.

Art. 429 - A Administração Pública Municipal poderá aportar recursos complementares em igual valor aos recursos financeiros do CODEFAT - Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador, disponibilizados através da criação de programa específico para as cooperativas de crédito de cujos quadros de cooperados participem micro empreendedor, empreendedores de microempresa e empresa de pequeno porte, bem como suas empresas, na forma que regulamentar (Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 63).

Art. 430 - Para os fins do disposto neste capítulo, o Poder Executivo poderá alocar recursos em seu orçamento.

CAPÍTULO VIII
Estímulo à Inovação

SEÇÃO I
Programas de Estímulo à Inovação

Art. 431 - O Município manterá programas específicos de estímulo à inovação para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, inclusive quando estas revestirem a forma de incubadoras, observando-se o seguinte (Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 65):
I-As condições de acesso serão diferenciadas, favorecidas e simplificadas.
II-O montante de recursos disponíveis e suas condições de acesso deverão ser expressos nos respectivos orçamentos e amplamente divulgados.

***Parágrafo* 1º -** O Município terá por meta a aplicação de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos recursos destinados à inovação para o desenvolvimento de tal atividade nas microempresas ou das empresas de pequeno porte.

***Parágrafo* 2º -** Os órgãos e entidades integrantes da Administração Municipal, atuantes em pesquisa, desenvolvimento ou capacitação tecnológica terão por meta efetivar suas aplicações, no percentual mínimo fixado no *caput* deste artigo, em programas e projetos de apoio às microempresas ou às empresas de pequeno porte, divulgando, no primeiro trimestre de cada ano, informação relativa aos valores alocados e a respectiva relação percentual em relação ao total dos recursos destinados para esse fim.

***Parágrafo* 3º -** Para efeito do *caput* deste artigo, o Poder Executivo poderá estabelecer parceria com entidades de pesquisa e apoio a microempresas e a empresas de pequeno porte, órgãos governamentais, agências de fomento, instituições científicas e tecnológicas, núcleos de inovação tecnológica e instituições de apoio.

Art. 432 - As ações vinculadas à operação de incubadoras serão executadas em local especificamente destinado para tal fim, ficando a cargo da municipalidade as despesas com aluguel, manutenção do prédio, fornecimento de água e demais despesas de infraestrutura (Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 65).

***Parágrafo* 1º -** O Poder Executivo manterá por si ou com entidade gestora que designar, e por meio de pessoal de seus quadros ou mediante convênios, órgão destinado à prestação de assessoria e avaliação técnica a microempresas e a empresas de pequeno porte.

***Parágrafo* 2º -** O prazo máximo de permanência no programa é de dois anos para que as empresas atinjam suficiente capacitação técnica, independência econômica e comercial, podendo ser prorrogado por prazo não superior a dois anos mediante avaliação técnica. Findo este prazo, as empresas participantes se transferirão para área de seu domínio ou que vier a ser destinada pelo Poder Público Municipal a ocupação preferencial por empresas egressas de incubadoras do Município.

Art. 433 - O Poder Executivo divulgará anualmente a parcela de seu orçamento anual que destinará à suplementação e ampliação do alcance de projetos governamentais de fomento à inovação e à capacitação tecnológica que beneficiem microempresas e empresas de pequeno porte inscritas no Município (Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 65).

***Parágrafo* 1º -** Os recursos referidos no *caput* deste artigo poderão suplementar ou substituir contrapartida das empresas atendidas pelos respectivos projetos; cobrir gastos com divulgação e orientação destinada a empreendimentos que possam receber os benefícios dos projetos; servir como contrapartida de convênios com entidades de apoio a microempresas e empresas de pequeno porte, em ações de divulgação dos projetos, atendimento técnico e disseminação de conhecimento.

***Parágrafo* 2º -** O Poder Público Municipal criará, por si ou em conjunto com entidade designada pelo Poder Público Municipal, serviço de esclarecimento e orientação sobre a operacionalização dos projetos referidos no *caput* deste artigo, visando ao enquadramento neles de microempresas e empresas de pequeno porte e à adoção correta dos procedimentos para tal necessários.

***Parágrafo* 3° -** O serviço referido no *caput* deste artigo compreende a divulgação de editais e outros instrumentos que promovam o desenvolvimento tecnológico e a inovação de microempresas e empresas de pequeno porte; a orientação sobre o conteúdo dos instrumentos, as exigências neles contidas e respectivas formas de atendê-las; apoio no preenchimento de documentos e elaboração de projetos; recebimento de editais e encaminhamento deles às entidades representativas de micro e pequenos negócios; promoção de seminários sobre modalidades de apoio tecnológico, suas características e forma de operacionalização.

SEÇÃO II
Incentivos Fiscais à Inovação

Art. 434 - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, após a análise do impacto orçamentário, programa de incentivo, sob a forma de crédito fiscal, de tributos municipais em relação a atividades de inovação executadas por microempresas e empresas de pequeno porte, individualmente ou de forma compartilhada (Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 65).

***Parágrafo* 1º -** Anualmente, o Poder Executivo respeitado a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, fixará a dotação orçamentária da renúncia fiscal referida no *caput.*

***Parágrafo* 2º -** A desoneração referida no *caput* deste artigo terá como limite individual o valor máximo de 50% dos tributos municipais devidos.

***Parágrafo* 3º -** As medidas de desoneração fiscal previstas neste artigo poderão ser usufruídas desde que:
I - O contribuinte notifique previamente o Poder Público Municipal sua intenção de se valer delas;
II - O beneficiado mantenha a todo o tempo registro contábil organizado das atividades incentivadas.

***Parágrafo* 4º -** Para fins da desoneração referida neste artigo, os dispêndios com atividades de inovação deverão ser contabilizados em contas individualizadas por programa realizado.

CAPÍTULO IX
Do Estímulo ao Crédito e Capitalização

Art. 434 - A Administração Pública Municipal para estímulo ao crédito e à capitalização dos empreendedores e das empresas de micro e pequeno porte, fomentará e apoiará a criação e o funcionamento de linhas de micro crédito operacionalizadas através de instituições tais como cooperativas de crédito, sociedades de crédito ao empreendedor e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, sociedades de garantia de crédito, dedicadas ao microcrédito com atuação no âmbito do Município ou região de influência.

Art. 435 - A Administração Pública Municipal fomentará e apoiará a criação e o funcionamento de estruturas legais focadas na garantia de crédito com atuação no âmbito do Município e região de influência.

Art. 436 - A Administração Pública Municipal fomentará e apoiará a instalação, no Município, de cooperativas de crédito e outras instituições financeiras, públicas e privadas, que tenham como principal finalidade a realização de operações de crédito com microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 437 - A Administração Pública Municipal fomentará a criação de Comitê Estratégico de Orientação ao Crédito e Consumo, constituído por agentes públicos, associações empresariais, profissionais liberais, profissionais do mercado financeiro e de capitais, com objetivo de sistematizar as informações relacionadas ao crédito e financiamento e disponibilizá-las aos empreendedores e às microempresas e empresas de pequeno porte do Município, por meio da Sala do Empreendedor.

***Parágrafo* 1º -** Por meio do Comitê, a Administração Pública Municipal disponibilizará as informações necessárias aos micro e pequenos empresários localizados no Município, a fim de obter linhas de crédito menos onerosas e burocráticas.

***Parágrafo* 2º -** Também serão divulgadas as linhas de crédito destinadas ao estímulo à inovação, informando-se todos os requisitos necessários para o recebimento desse benefício.

***Parágrafo* 3º -** A participação no Comitê não será remunerada.

Art. 438 - A Administração Pública Municipal poderá, na forma que regulamentar, criar ou participar de fundos destinados à constituição de garantias que poderão ser utilizadas em operações de empréstimos bancários solicitados por empreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas no Município, junto aos estabelecimentos bancários, para capital de giro, investimentos em máquinas e equipamentos ou projetos que envolvam a adoção de inovações tecnológicas.

Art. 439 - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o Governo do Estado e União, destinados à concessão de créditos a micro empreendimentos do setor formal instalados no Município, para capital de giro e investimentos em máquinas e equipamentos ou projetos que envolvam a adoção de inovações tecnológicas.

Art. 440 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Adesão ao Banco da Terra (ou seu sucedâneo), com a União, por intermédio do Ministério que atenda as atividades de Desenvolvimento Agrário, visando à instituição do Núcleo Municipal Banco da Terra no Município, (conforme definido por meio da Lei Complementar Federal nº. 93, de 4/2/1996, e Decreto Federal nº. 3.475, de 19/5/2000), para a criação do projeto BANCO da TERRA, cujos recursos serão destinados à concessão de créditos a micro empreendimentos do setor rural, no âmbito de programas de reordenação fundiária.

CAPÍTULO X
Da Educação Empreendedora e do Acesso à Informação

Art. 441 - Fica o Poder Público Municipal autorizado a firmar parcerias ou convênios com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos de educação empreendedora, com objetivo de disseminar conhecimentos sobre gestão de microempresas e empresas de pequeno porte, associativismo, cooperativismo, empreendedorismo e assuntos afins.

***Parágrafo* 1º -** Estão compreendidos no âmbito do *caput* deste artigo ações de caráter curricular ou extracurricular voltadas a alunos do ensino fundamental de escolas públicas e privadas, assim como a alunos de nível médio e superior de ensino.

Art. - 442 - Os projetos referidos neste artigo poderão assumir a forma de fornecimento de cursos de qualificação; concessão de bolsas de estudo; complementação de ensino básico público; ações de capacitação de professores, e outras ações que o Poder Público Municipal entender cabíveis para estimular a educação empreendedora.

Art. 443 - Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar parcerias ou convênios com órgãos governamentais, centros de desenvolvimento tecnológico e instituições de ensino superior, para o desenvolvimento de projetos de educação tecnológica, com os objetivos de transferência de conhecimento gerado nas instituições de pesquisa, qualificação profissional, e capacitação no emprego de técnicas de produção.

***Parágrafo* 1º -** Compreende-se no âmbito do *caput* deste artigo a concessão de bolsas de iniciação científica; a oferta de cursos de qualificação profissional; a complementação de ensino básico público e ações de capacitação de professores.

Art. 444 - Fica o Poder Público Municipal autorizado a instituir programa de inclusão digital, com o objetivo de promover o acesso de micro e pequenas empresas do Município às novas tecnologias da informação e comunicação, em especial à Internet, e a implantar programa para fornecimento de sinal da rede mundial de computadores em banda larga, via cabo, rádio ou outra forma, inclusive para órgãos governamentais do Município.

***Parágrafo* 1º -** Caberá ao Poder Público Municipal regulamentar e estabelecer prioridades no que diz respeito ao fornecimento do sinal de Internet; valor e condições de contraprestação pecuniária; vedações à comercialização e cessão do sinal a terceiros; condições de fornecimento, assim como critérios e procedimentos para liberação e interrupção do sinal.

***Parágrafo* 2º -** Compreendem-se no âmbito do programa referido no *caput* deste artigo:
I - A abertura e manutenção de espaços públicos dotados de computadores para acesso gratuito e livre à Internet;
II - O fornecimento de serviços integrados de qualificação e orientação;
III - A produção de conteúdo digital e não digital para capacitação e informação das empresas atendidas;
IV - A divulgação e a facilitação do uso de serviços públicos oferecidos por meio da Internet;
V - A promoção de ações, presenciais ou não, que contribuam para o uso de computadores e de novas tecnologias;
VI - A fomento a projetos comunitários baseados no uso de tecnologia da informação e,
VII - A produção de pesquisas e informações sobre inclusão digital.

Art. 445 - Fica autorizado o Poder Público Municipal a firmar convênios ou parcerias com entidades civis públicas ou privadas e instituições de ensino superior, para o apoio ao desenvolvimento de associações civis sem fins lucrativos, que reúnam individualmente as condições seguintes:
I - Ser constituída e gerida por estudantes;
II - Ter como objetivo principal propiciar aos seus partícipes, condições de aplicar conhecimentos teóricos adquiridos durante seu curso;
III - Ter entre seus objetivos estatutários o de oferecer serviços a microempresas e a empresas de pequeno porte;
IV - Ter em seu estatuto discriminação das atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes e,
V - Operar sob supervisão de professores e profissionais especializados.

CAPÍTULO XI
Das Relações do Trabalho

SEÇÃO I
Da Segurança e da Medicina do Trabalho

Art. 446 - As microempresas serão estimuladas pelo Poder Público e pelos Serviços Sociais Autônomos da comunidade, a formar consórcios para o acesso a serviços especializados em segurança e medicina do trabalho (Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 50).

Art. 447 - O Poder Público Municipal poderá formar parcerias com sindicatos, instituições de ensino superior; hospitais; centros de saúde privada; cooperativas médicas e centros de referência do trabalhador, para implantar Relatório de Atendimento Médico ao Trabalhador, com o intuito de mapear os acidentes de trabalho ocorridos nas empresas de sua região, e por meio da Secretaria de Vigilância Sanitária municipal e demais parceiros, promover a orientação das micro e pequenas empresas em saúde e segurança no trabalho, a fim de reduzir ou eliminar os acidentes.

Art. 448 - O Poder Público Municipal poderá formar parcerias com sindicatos; instituições de ensino superior e associações empresariais, para orientar as microempresas e as empresas de pequeno porte quanto à dispensa:
I - Da afixação de Quadro de Trabalho em suas dependências;
II - Da anotação das férias dos empregados nos respectivos livros ou fichas de registro;
III - De empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem;
IV - Da posse do livro intitulado "Inspeção do Trabalho" e,
V - De comunicar ao Ministério do Trabalho e Emprego a concessão de férias coletivas.

Art. 449 - O Poder Público Municipal, independentemente do disposto no artigo anterior deste Código, também deverá orientar através da Sala do Empreendedor, por meio de parcerias e convênios com instituições de ensino superior e ou outras entidades, no sentido de que não estão dispensadas as microempresas e as empresas de pequeno porte, dos seguintes procedimentos:
I - Anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
II - Arquivamento dos documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, enquanto não prescreverem essas obrigações;
III - Apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP;
IV - Apresentação das Relações Anuais de Empregados e da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED.

Art. 450 - O Poder Público Municipal, por si ou através de parceiros ou conveniados, informará e orientará o empresário com receita bruta anual no ano-calendário anterior, conforme lei federal e o Micro empreendedor Individual - MEI, no ato de inscrição ou pedido de Alvará de Funcionamento, o quanto se refere às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas.

SEÇÃO II
Do Acesso à Justiça do Trabalho

Art. 451 - A Sala do Empreendedor orientará o empregador de microempresa ou de empresa de pequeno porte, de que lhe é facultado fazer-se substituir ou representar perante a Justiça do Trabalho por terceiros que conheçam dos fatos, ainda que não possuam vínculo trabalhista ou societário.

CAPÍTULO XII
Da Agropecuária e dos Pequenos Produtores Rurais

Art. 452 - O Poder Público Municipal poderá firmar parcerias com órgãos governamentais; instituições de ensino superior; entidades de pesquisa rural e de assistência técnica a produtores rurais, que visem à melhoria da produtividade e da qualidade dos produtos rurais, mediante orientação, treinamento e aplicação prática de conhecimento técnico e científico, nas atividades produtoras de microempresas e de empresas de pequeno porte.

***Parágrafo* 1º -** Das parcerias referidas neste artigo poderão fazer parte ainda: sindicatos rurais, cooperativas e entidades da iniciativa privada que tenham condições de contribuir para a implantação de projetos de fomento à agricultura, mediante geração e disseminação de conhecimento;

fornecimento de insumos a pequenos e médios produtores rurais; contratação de serviços para a locação de máquinas, equipamentos e abastecimento, e o desenvolvimento de outras atividades rurais de interesse comum.

***Parágrafo* 2º -** Somente poderão receber os benefícios das ações referidas no *caput* deste artigo, pequenos e médios produtores rurais que, em conjunto ou isoladamente, tiverem seus respectivos planos de melhoria aprovados por Comissão formada por três membros representantes de segmentos da área rural indicados pelo Poder Público Municipal, os quais não terão remuneração e cuja composição será rotativa, tudo em conformidade com regulamento próprio a ser baixado pelo Poder Executivo Municipal.

***Parágrafo* 3º -** Estão compreendidas também, no âmbito deste artigo, as atividades de conversão do sistema de produção convencional para sistema de produção orgânica, entendido como tal aquele no qual se adotam tecnologias que otimizem o uso de recursos naturais e socioeconômicos corretos, com o objetivo de promover a auto sustentação; a maximização dos benefícios sociais; a minimização da dependência de energias não renováveis e a eliminação do emprego de agrotóxicos e outros insumos artificiais tóxicos, assim como de organismos geneticamente modificados ou de radiações ionizantes, em qualquer fase do processo de produção, armazenamento e consumo.

***Parágrafo* 4º -** Competirá à Secretaria que for indicada pelo Poder Público Municipal, disciplinar e coordenar as ações necessárias à consecução dos objetivos das parcerias referidas neste artigo.

CAPÍTULO XIII
Do Acesso à Justiça

Art. 453 - O Município poderá realizar parcerias com a iniciativa privada através de convênios com entidades de classe, instituições de ensino superior, ONGs, OAB – Ordem dos Advogados do Brasil e outras instituições semelhantes, a fim de orientar e facilitar às empresas de pequeno porte e microempresas o acesso à justiça, priorizando a aplicação do disposto no artigo 74, da Lei Complementar Federal 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 454 - Fica autorizado o Município a celebrar parcerias com entidades locais, inclusive com o Poder Judiciário Estadual e Federal, objetivando a estimulação e utilização dos institutos de conciliação prévia, mediação e arbitragem para solução de conflitos de interesse das empresas de pequeno porte e microempresas localizadas em seu território (Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro, de 2006, art. 75-A, na redação da Lei Complementar Federal 128, de 19 de dezembro, de 2008).

***Parágrafo* 1º -** O estímulo a que se refere o *caput* deste artigo compreenderá campanhas de divulgação, serviços de esclarecimento e tratamento diferenciado, simplificado e favorecido no tocante aos custos administrativos e honorários cobrados, sob a responsabilidade da Sala do Empreendedor.

***Parágrafo* 2º -** Com base no *caput* deste artigo, o Município também poderá formar parceria com Poder Judiciário, OAB, instituições de ensino superior, com a finalidade de criar e implantar o Setor de Conciliação Extrajudicial, como um serviço gratuito.

CAPÍTULO XIV
Das Penalidades

Art. 455 - Aplicam-se aos impostos e contribuições devidos pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, inscritas no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro, de 2006, as normas relativas aos juros e multa de mora e de ofício previstas para o imposto de renda, inclusive, quando for o caso, em relação ao ISS (Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro, de 2006, art. 35 a 38, na redação da Lei Complementar Federal 128, de 19 de dezembro, de 2008).

CAPÍTULO XV
Do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL).

SEÇÃO I
Disposições Finais

Art. 456 - As empresas ativas ou inativas que estiverem em situação irregular, terão 90 dias para realizarem o recadastramento e nesse período poderão operar com alvará provisório, emitido pela Sala do Empreendedor, desde que a atividade não ofereça nenhum grau de risco, aferido pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 457 - O registro dos atos constitutivos, de suas alterações e extinções (baixas), referentes a empresários e pessoas jurídicas em qualquer órgão envolvido no registro empresarial e na abertura da empresa, ocorrerá independentemente da regularidade de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção (Lei Complementar Federal nº 123/2008, art.9º, *parágrafos* 3º ao 9º, na redação da Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro, de 2008).

***Parágrafo* 1º -** No caso de existência de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas referido no *caput* deste artigo, o titular, o sócio ou o administrador da microempresa e da empresa de pequeno porte que se encontre sem movimento há mais de 3 (três) anos poderá solicitar a baixa nos registros dos órgãos públicos independentemente do pagamento de débitos tributários, taxas ou multas devidas pelo atraso na entrega das respectivas declarações nesses períodos, observado o disposto nos *parágrafos* 2º e 3º deste artigo.

***Parágrafo* 2º -** A baixa referida no parágrafo anterior, não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados impostos, contribuições e respectivas penalidades, decorrentes da simples falta de recolhimento ou da prática, comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial, de outras irregularidades praticadas pelos empresários, pelas microempresas, pelas empresas de pequeno porte ou por seus sócios ou administradores.

***Parágrafo* 3º -** A solicitação de baixa na hipótese prevista no *parágrafo* 1º deste artigo importa responsabilidade solidária dos titulares, dos sócios e dos administradores do período de ocorrência dos respectivos fatos geradores.

***Parágrafo* 4º -** Os órgãos referidos no *caput* deste artigo terão o prazo de 60 (sessenta) dias para efetivar a baixa nos respectivos cadastros.

***Parágrafo* 5º -** Ultrapassado o prazo previsto parágrafo anterior, sem manifestação do órgão competente, presumir-se-á a baixa dos registros das microempresas e a das empresas de pequeno porte.

***Parágrafo* 6º -** Excetuado o disposto nos Parágrafos 1º a 3º deste artigo, na baixa de microempresa ou de empresa de pequeno porte aplicar-se-ão as regras de responsabilidade previstas para as demais pessoas jurídicas.

Art. 458 - Para os efeitos do parágrafo 1º do artigo anterior, considera-se sem movimento a microempresa ou a empresa de pequeno porte que não apresente mutação patrimonial e atividade operacional durante todo o ano-calendário.

TÍTULO II
Da Nota Fiscal Eletrônica

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 459 - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, que deverá ser emitida por ocasião da prestação de serviço.

Art. 460 - Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura do Município de Capitão Leônidas Marques, Governo do Estado do Paraná ou Governo Federal, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços, de existência exclusivamente digital, com validade jurídica que deverá ser garantida por assinatura digital do emitente e autorização de uso fornecida pela Secretaria de Finanças antes da ocorrência do fato gerador.

SEÇÃO I
Dos Contribuintes Obrigados

Art. 461 - Todos os prestadores de Serviço são obrigados à emissão da NFS-e.

***Art. 462* -** Os demais contribuintes não obrigados que optarem espontaneamente pela emissão da NFS-e ficarão sujeitos aos dispositivos deste Código e à sua regulamentação em caráter definitivo e irretratável.

SEÇÃO II
Do Acesso ao Sistema da NFS-e

Art. 463 - O acesso ao sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos - NFS-e, que conterá dados fiscais de interesse dos contribuintes, será realizado mediante a utilização de senha de acesso.

Art. 464 - As pessoas obrigadas e as facultadas, para obter acesso ao sistema de que trata neste Código, deverão efetuar o cadastramento da solicitação de acesso, por meio da rede mundial de computadores (Internet), no endereço eletrônico www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Art. 465- Após o cadastramento, tratado no artigo anterior, o interessado deverá imprimir o formulário "SOLICITAÇÃO DE ACESSO" e apresentá-lo à Secretaria de Finanças, direcionado à Divisão de Tributação e Fiscalização.

Art. 466 - Após a solicitação de acesso e comprovação, pela Secretaria de Finanças, da regularidade das informações, proceder-se-á o desbloqueio do acesso e, em seguida será encaminhado, via correio eletrônico (*e-mail*), para o solicitante, a mensagem referente ao resultado da solicitação de acesso ao sistema da NFS-e.

***Art. 467* -** No caso de se constatar qualquer inconsistência nas informações prestadas, a pessoa física ou jurídica interessada na obtenção da senha será informada, via correio eletrônico (e-mail) informado no cadastramento, para, no prazo de até dez (10) dias, tomar as providências necessárias ao seu desbloqueio.

***Parágrafo Único* -** Decorrido o prazo de que trata o parágrafo anterior, sem que sejam tomadas as providências mencionadas, a pessoa física ou jurídica terá a solicitação de desbloqueio automaticamente rejeitada, caso em que o interessado deverá promover novo cadastramento.

Art. 468 - A senha de acesso representa a assinatura eletrônica da pessoa física ou jurídica cadastrada, sendo pessoal e intransferível, podendo ser alterada a qualquer tempo pelo seu detentor.

Art. 469 - Será cadastrada apenas uma senha de segurança para cada estabelecimento prestador, levando-se em consideração o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou cada número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF junto ao Ministério da Fazenda, desde que estejam em situação regular e ativa perante a Receita Federal, Estadual e Municipal.

Art. 470 - A liberação de acesso fornecida à pessoa jurídica será concedida ao representante legal indicado no formulário "SOLICITAÇÃO DE ACESSO", e conterá as seguintes funções:
I - Habilitar ou desabilitar usuários do sistema da NFS-e;
II - Gerar, cancelar, imprimir notas fiscais eletrônicas, emitir relatórios, gerar guias de pagamento, entre outros.

Art. 471 - A pessoa física ou jurídica detentora da senha de acesso será responsável por todos os atos praticados no sistema da nota fiscal eletrônica, bem como pelos usuários habilitados ou vinculados e que atuem em seu nome.

SEÇÃO III
Do Acesso ao Sistema da NFS- e, e Do Acesso pela Administração Fazendária.

Art. 472 - O acesso ao sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e que conterá dados fiscais de interesse da Administração Fazendária Municipal, será realizado mediante a utilização de senha de acesso.

Art. 473 - A senha de acesso prevista do artigo anterior será outorgada ao Responsável pela Divisão de Tributação e Fiscalização de Tributos ou a quem ele delegar por ato legal, a qual conterá as seguintes funções:
I - Habilitar e desabilitar usuários;
II - Criar ou modificar perfis de utilização do sistema;
III - Incluir e excluir informações de interesse do contribuinte e da Administração Fazendária no portal da NFS-e.

Art. 474 - Aos funcionários da Administração Fazendária será permitido acesso ao sistema da NFS-e conforme o perfil habilitado, levando-se em consideração a função exercida.

SEÇÃO IV
Da Emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos - NFS-e

Art. 475 - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) conterá as seguintes informações:
I - Número sequencial da nota;
II - Código de verificação de autenticidade;
III - Data e hora da emissão;
IV - Identificação do operador emissor;
V - Identificação do prestador de serviços, com:
a) Razão social;
b) Endereço;
c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;
d) Inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes - CMC;
VI - Identificação do tomador de serviços, com:
a) Nome ou razão social;
b) Endereço;
c) "e-mail";
d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/MF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;
VII - Discriminação do serviço;
VIII - Valor total da NFS-e;
IX - Valor e justificativa da dedução se houver;
X - Valor da base de cálculo;
XI - Código do serviço;
XII - Alíquota e valor do ISS;
XIII - Indicação de isenção ou imunidade relativa ao ISS, quando for o caso;
XIV - Indicação de serviço não tributável pelo Município de Capitão Leônidas Marques, quando for o caso;
XV - Indicação de retenção de ISS na fonte, quando for o caso;
XVI - Número, tipo e data do documento emitido, no caso de substituição.

***Parágrafo* 1º -** A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões "Município de Capitão Leônidas Marques" - "Secretaria da Fazenda" - "Departamento de Tributação" - "Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e".

***Parágrafo 2°* -** O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

***Parágrafo 3º* -** A NFS-e deve ser emitida "on-line", no endereço eletrônico: "http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br", somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Capitão Leônidas Marques, mediante a liberação de acesso.

Parágrafo 4° - O contribuinte que emitir NFS-e deverá fazê-lo para todos os serviços prestados.

***Parágrafo 5°* -** A NFS-e emitida deverá ser impressa em via única, a ser entregue ao tomador de serviços, salvo se enviado por "e-mail" o link para emissão ao tomador de serviços, por sua solicitação.

***Parágrafo 6º* -** Se o tomador de serviços tiver “e-mail”, o sistema deverá enviar por e-mail, o link para visualização da NFS-e.

***Parágrafo 7°* -** Se o prestador de serviços optar em não enviar o "e-mail" de que trata o parágrafo anterior, deverá assinar um termo de responsabilidade pela notificação ao tomador de serviços.

SEÇÃO V
Da Emissão da - NFS-e Por Pessoa Física

Art. 476 - É facultado às pessoas físicas já inscritas no Cadastro Mobiliário Municipal, solicitar a geração e a impressão da NFS-e na sede da Secretaria da Fazenda, caso em que haverá a incidência do respectivo preço público.

***Art. 477* -** O ISSQN relativo às NFS-e geradas nas instalações da Secretaria da Fazenda, deverá ser recolhido nos bancos credenciados mediante autenticação mecânica no Documento Arrecadatório Municipal Eletrônico - DAM-e.

Art. 478 - A NFS-e na forma dos artigos anteriores será gerada por intermédio da senha específica do funcionário da Administração Fazendária destacado para este fim.

***Art. 479* -** A liberação para impressão da NFS-e dar-se-á mediante comprovação visual da autenticação mecânica do DAM-e.

SEÇÃO VI
Da Emissão da NFS-e Municipal, NFS-e por Bancos e Instituições Financeiras Autorizadas

Art. 480 - Os bancos e demais instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ficam dispensados de gerar notas fiscais eletrônicas de serviços municipais - NFS-e.

SEÇÃO VII
Do Recibo Provisório de Serviço - RPS e Da Definição de RPS e sua utilização

Art. 481 - No caso de eventual impedimento da emissão on-line da NFS-e, o prestador de serviços emitirá Recibo Provisório de Serviços - RPS, que deverá ser substituído por NFS-e.

***Parágrafo Único* -** O RPS deverá ser autorizado pela Secretaria da Fazenda através do Departamento de Tributação.

Art. 482 - O prestador de serviços poderá emitir RPS a cada prestação de serviços, devendo, nesse caso, efetuar a sua substituição por NFS-e, mediante a transmissão em lote dos RPS emitidos.

Art. 483 - O RPS poderá ser confeccionado ou impresso, manuscrito, ou gerado eletronicamente, de cunho temporário e deverá conter:
I - Identificação do prestador dos serviços, contendo:
a) Nome ou razão social;
b) Endereço;
c) Número do CPF ou CNPJ
d) Número do Cadastro mobiliário municipal
e) Correio eletrônico (e-mail)
f) Identificação do tomador dos serviços contendo:
II - Identificação do tomador dos serviços, contendo:
a) Nome ou razão social
b) Endereço
c) Número CFF ou CNPJ
d) Número no Cadastro mobiliário municipal
e) Correio eletrônico (e-mail)
III - Numeração sequencial;
IV - Série;
V - A descrição:
a) Dos serviços prestados
b) Preço do serviço
c) Enquadramento do serviço executado na lista de serviços (subitem)
d) Alíquota aplicável
e) Valor do imposto e se for o caso, da retenção na fonte.
VI - Inserção no corpo do documento, da seguinte mensagem: "A OPERAÇÃO CONSTANTE NESTE DOCUMENTO, SERÁ CONVERTIDA EM NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS NFS-E NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, NO TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE".

Parágrafo 1º - Todas as informações descritas no parágrafo 1º, deste artigo, deverão constar na RPS à exceção da alínea e, inciso II, o qual é facultado:

Parágrafo 2° - O RPS deve ser emitido em 2 (duas) vias, sendo a 1' (primeira) entregue ao tomador de serviços, ficando a 2' (segunda) em poder do prestador de serviços.

***Parágrafo* 3° -** Havendo indício suspeita ou prova fundada de que a emissão do RPS esteja impossibilitando a perfeita apuração dos serviços prestados, da receita auferida e do imposto devido, a Secretaria da Fazenda poderá obrigar o contribuinte a emitir o RPS em estabelecimento gráfico mediante Autorização de Impressão de Documento Fiscal - ATDF.

Parágrafo 4º - O RPS será numerado e utilizado obrigatoriamente em ordem crescente sequencial a partir do número 1 (um).

***Parágrafo 5°* -** Caso o estabelecimento tenha mais de 01(um) equipamento emissor de RPS, a numeração deverá ser precedida pela identificação numérica do equipamento emissor previamente cadastrado no sistema.

***Parágrafo 6°* -** Serão disponibilizados recursos da tecnologia web service para integração entre o sistema próprio do prestador e o sistema NFS-e, sendo que, para este caso, o prestador de serviços deverá realizar testes de utilização e homologação.

SEÇÃO VIII
Da Conversão do RPS em NFS-e

Art. 484 - Emitido o RPS, este deverá ser convertido em Nota Fiscal Eletrônica até o 5º (quinta) dia subsequente ao de sua emissão.

Parágrafo 1° - O prazo previsto no caput deste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS, não podendo ser postergado caso vença em dia não útil.

***Parágrafo* 2º -** O RPS emitido para todos os fins de direito, perderá sua validade após transcorrido o prazo previsto no caput deste artigo.
***Parágrafo* 3° -** A não substituição do RPS pela NFS-e, ou a substituição fora do prazo, sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação em vigor.

***Parágrafo 4°* -** A não substituição do RPS pela NFS-e equipara-se a não emissão de nota fiscal convencional.

Parágrafo 5° - Na utilização do RPS, será considerado como competência o mês/ano da data de emissão do RPS, independente da data de conversão da NFS-e.

Art. 485 - O recolhimento do imposto, referente às NFS-e, deverá ser feito exclusivamente por meio de documento de arrecadação emitido pelo sistema.

Parágrafo 1º - Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores individuais de que tratam as Leis Complementares n° 123, 127 e 128, estabelecidas no Município de Capitão Leônidas Marques e enquadradas no Sistema integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições - SIMPLES NACIONAL.

Parágrafo 2º - Fica o prestador de serviços desobrigado, após a conversão do RPS, de enviar a NFS-e impressa ou em meio magnético ao tomador dos serviços, ficando está disponível no sistema informatizado da Secretaria Municipal da Fazenda (on-line).

SEÇÃO IX
Do Cancelamento da NFS-E

Art. 486 - O prazo para cancelamento do RPS e da NFS-e encerra-se no dia 5 (cinco) do mês subsequente ao mês da competência, por meio do sistema informatizado *on-line*, no endereço eletrônico do Município sendo http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Parágrafo 1º - Após o encerramento do prazo que trata o *caput* deste artigo, o RPS e a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo fiscal regular, no qual deverão ser apresentadas as razões que motivaram o pedido.

Parágrafo 2º - Havendo o cancelamento da NFS-e, o contribuinte deverá registrar eletronicamente, em campo próprio, os motivos que levaram a anulação do documento, momento em que o sistema enviará automaticamente mensagem eletrônica ao tomador do serviço noticiando a operação.

Parágrafo 3º - O documento cancelado permanecerá armazenado na base do sistema da NFS-e e sobre ele deverá ser inserida marca identificando a invalidade do mesmo.

Art. 487 - Não se admite cancelamento da NFS-e em razão do não recebimento do preço do serviço, sendo o imposto devido em razão da prestação do serviço, nos termos da Lei 110/2003.

SEÇÃO X
Da Carta de Correção Eletrônica - CC-E

Art. 488 - Fica instituída no âmbito da legislação tributária municipal, a figura da "Carta de Correção", destinada a corrigir erros de dados, sem implicar no cancelamento da NFS-e.

Parágrafo 1º - É permitida a utilização da carta de correção para regularização de erro ocorrido na geração de NFS-e.

Parágrafo 2º - A carta de correção não deve ser utilizada para corrigir:
I - O valor do serviço, das deduções, base de cálculo, alíquota e imposto;
II - Dados cadastrais que impliquem qualquer alteração do prestador ou tomador de serviços;
III - O número da Nota Fiscal Eletrônica e a data de emissão;
IV - A indicação de isenção ou imunidade relativa ao ISS;
V - A indicação da existência de ação judicial relativa ao ISS;
VI - A indicação do local de competência do ISS;
VII - A indicação da responsabilidade pelo recolhimento do ISS;
VIII - O número e a data de emissão do Recibo Provisório de Serviços - RPS.

***Parágrafo* 3º -** Havendo mais de uma CC-e para a mesma NFS-e o emitente deverá consolidar na última todas as informações anteriormente retificadas.

Parágrafo 4º - Não produzirá efeitos a regularização efetuada após o início de qualquer procedimento fiscal.

SEÇÃO XI
Do Sistema de Emissão de Cupom Fiscal - ECF

Art. 489 - O Cupom Fiscal para os estabelecimentos que exerçam as atividades mistas de venda de mercadorias ou bens e prestação de serviços sujeitas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) de Qualquer Natureza - ISSQN, enquadradas para utilização e emissão de seus documentos fiscais por equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF, pela Legislação Estadual - RICMS/PR, deverá observar o seguinte:
A autorização para utilização e emissão de Cupom Fiscal - ECF será em regime especial, após comprovada a autorização de uso pelo Fisco Estadual;
As normas referentes ao equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF e sua emissão, serão observadas segundo os dispositivos definidos na Legislação Municipal do ISS e na Legislação Estadual vigente - RICMS/PR;
A autorização para adoção do Cupom Fiscal não dispensa o contribuinte das demais obrigações acessórias definidas na Legislação Municipal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) de Qualquer Natureza - ISSQN.

Art. 490 - As pessoas jurídicas que emitirem Cupom Fiscal ficam dispensadas de emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

SEÇÃO XII
Da Influencia ou Não Recolhimento do ISSQN

Art. 491 - A geração da NFS-e constitui declaração de confissão de dívida do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) de Qualquer Natureza - ISSQN incidente na operação, ficando a falta ou insuficiência de seu recolhimento sujeita à cobrança administrativa ou judicial.

SEÇÃO XIII
Da conversão da Nota Fiscal Conjugada em Recibo Provisório de Serviço - RPS

Art.492 - Todas as notas fiscais convencionais conjugadas (mercadorias e serviços) não emitidas serão convertidas em Recibo Provisório de Serviços - RPS

Ar 493- É permitido o uso de notas fiscais convencionais conjugadas (mercadorias e serviços) como RPS, devendo ser convertidas em NFS-e somente aquelas que contenham operações de prestação de serviços.

Art. 494 - Na hipótese do contribuinte deixar de utilizar definitivamente as notas fiscais convencionais conjugadas, este poderá emitir RPS a partir do número da última nota fiscal conjugada emitida.

Art. 495 - No corpo no RPS deverá ser impressa a seguinte frase: "A OPERAÇAO CONSTANTE NESTE DOCUMENTO, SERÁ CONVERTIDA EM NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRONICA – NFS -e NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PREVISTO NA LEGISLAÇAO VIGENTE".

SEÇÃO XIV
Do Recolhimento do Imposto Retido na Fonte relativo ao RPS Não Convertido

Art. 496 - Fica instituída a Declaração Denuncia de Não Conversão de RPS – DDNC, de acordo com o disposto nesta seção.

Art. 497 - As pessoas jurídicas tomadoras de serviços que receberem Recibos Provisórios de Serviços (RPS), ficam obrigadas a gerar a DDNC, na hipótese do prestador de serviço não converter o referido documento em NFS-e, nos prazos fixados no art. 488, deste Código.

Art. 498 - A DDC deverá ser gerada mensalmente, antes do pagamento do imposto retido.

***Parágrafo Único* -** O descumprimento ao disposto neste artigo implicará na incidência de multa prevista no inciso II do art. 504 deste Código.

Art. 499 - A DDNC deverá conter todos os dados necessários para a identificação do prestador e do tomador:
a) CPF/CNPJ
b) Endereço do prestador de serviço
c) CPF/CNPJ do tomador
d) E-mail do tomador
e) o valor dos serviços prestados
f) O enquadramento na lista de serviços, e.
g) O número do RPS não convertido e respectiva data de emissão

SEÇÃO XV
Das Penalidades

Art. 500 - Nas infrações relativas à NFS-e, aplicar-se-á multa no valor igual a:
I - 40 UFM´s para cada NFS-e não emitida ou de outro documento ou declaração exigida pela Administração;
II - 165 UFM´s para cada emissão indevida de NFS-e tributáveis como isentos, imunes, ou não tributáveis;
III - 85 UFM´s para cada NFS-e Municipal indevidamente cancelada.

Art. 501 - Nas infrações relativas à emissão de RPS, aplicar-se-á multa de valor igual a:
I - 40 UFM´s para cada RPS emitido e não convertido em NFS-e, no prazo legal;
II - 40 UFM´s para cada RPS não convertido em NFS-e e não informado pelo tomador dos serviços nos prazos regulamentados.

***Parágrafo Único* -** A conversão espontânea do RPS realizada após o prazo estabelecido no artigo 477 do presente Código implicará em multa diária correspondente a 0,67% (zero vírgula sessenta e sete por cento) até atingir o máximo de 20% (vinte por cento), se realizado até o 30 (trigésimo) dia de atraso.

Art. 502 - Sem prejuízo de outras imputações fiscais e penais configura crime de estelionato e outras fraudes, bem como de falsidade ideológica, o uso indevido do sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, tendente a acobertar operações de prestação de serviços inexistentes, com o objetivo de:
I - Aumentar a renda para efeito de financiamentos e congêneres;
II - Registrar despesas ou créditos indevidos a tributos federais, estaduais ou municipais.

***Parágrafo Único* -** A infração ao presente artigo será punida com multa igual 1650 UFMs.

SEÇÃO XVI
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 503 - Para efeito deste Código, entende-se por processo administrativo regular, todo aquele instaurado via protocolo central da Secretaria da Fazenda pelo contribuinte mediante pedido formal e fundamentado, com o objetivo de corrigir erros nos dados lançados da NFS-e.

***Parágrafo Único* -** O processo administrativo referido neste artigo, somente se admite antes de instaurado processo regular de fiscalização.

Art. 504 - Os prestadores de serviços que estão em regime de tributação do ISS por estimativa deverão requerer o seu enquadramento para emissão de NFS-e junto à Secretaria da Fazenda, através do Departamento de Tributação.

Art. 505 - Tornam-se sem efeito todos os regimes especiais concedidos anteriormente, ressalvados os contribuintes que possuam autorização pela utilização de "Emissor de Cupom Fiscal – ECF" ou recolham o ISSQN sob o regime de estimativa fixa mensal.

Art. 506 - No ato da homologação do requerimento de senha para uso do sistema eletrônico da NFS-e, fica a autoridade administrativa fiscal, obrigada a inserir de oficio no Cadastro Imobiliário Municipal, todas as informações incompletas, ressalvadas aquelas que dependam de expressa licença administrativa, tais como:
I - Mudança de endereço;
II - Mudança de rama de atividade.

Art. 507 - A data inicial para a utilização obrigatória do sistema da Nota Eletrônica e os contribuintes abrangidos serão definidos em Decreto.

***Parágrafo 1º* -** Nos primeiros trinta dias do uso obrigatório da NFS-e, não se aplica o disposto no art. 463 deste Código.

Parágrafo 2º - Durante o prazo previsto no parágrafo 1º os cadastros efetuados e respectivas senhas informadas serão habilitados automaticamente, devendo o formulário "SOLICITAÇÃO DE ACESSO" e demais documentos, deverão ser entregues na Secretaria da Fazenda num prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após esgotado o prazo previsto naquele parágrafo.

***Parágrafo 3º* -** Os contribuintes que não cumprirem o disposto no parágrafo anterior terão seu acesso suspenso enquanto não regularizarem sua situação.

Art. 508 - Fica estabelecido o prazo de 120 dias a contar da data da obrigatoriedade da NPS-e, para os contribuintes utilizarem o sistema sem que as operações irregulares impliquem nas penalidades previstas neste Código;

Art. 509 - Os tomadores de serviço poderão utilizar como crédito para fins de abatimento de IPTU, parcela do ISSQN efetivamente recolhido relativo às NFS-e, e WCF, passíveis de geração de credito, conforme definido em regulamento pela Secretaria Municipal da Fazenda.

***Parágrafo 1º* -** O tomador de serviços fará jus ao credito de que trata o *caput* deste artigo nos seguintes percentuais, a serem definidos pelo regulamento, aplicados sobre o valor do ISSQN:
I - De até 30% (trinta por cento) para pessoas físicas, observando o disposto no parágrafo 3º deste artigo;
II - De até 30% (trinta por cento) para MEI (Micro Empreendedor Individual), nos termos da Lei Complementar Federal 123, de 14 de dezembro de 2006;
III - De até 10% (dez por cento) para Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP - optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos de Contribuição - Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar Federal 123, de 14 de dezembro de 2006, observando o disposto no inciso V deste parágrafo e nos parágrafos 2º e 3º deste artigo;
IV - De até 10% (dez por cento) para condomínios edifícios residenciais ou comerciais localizados no Município de Capitão Leônidas Marques, observados o disposto do parágrafo 3º deste artigo;
V- Até 5% (cinco por cento) para pessoas jurídicas responsáveis pelo pagamento do ISSQN, nos termos da Lei Complementar nº 110/2003, observado o disposto no parágrafo 2º deste artigo;
VI - Não farão jus ao credito de que trata o *caput* deste artigo:
I - Os órgãos da administração pública direta da União, dos Estrados e do Município de Capitão Leônidas Marques, bem Omo suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados ou pelo Município;
Pessoas jurídicas estabelecidas fora do território do Município de Capitão Leônidas Marques e demais pessoas jurídicas não abrangidas pelo parágrafo 1º deste artigo.

***Parágrafo 3º* -** No caso do prestador de serviços serem MEI ou EPP optante pelo Simples Nacional, será considerado, para cálculo do credito a que se refere o *caput* deste artigo, a alíquota de 2% (dois por cento) incidente sobre a base de cálculo do ISS.

Art. 510 - O crédito a que se refere o artigo 512 deste Código, poderá ser utilizado exclusivamente para abatimento de 30% (trinta por cento) do valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - a pagar e não inscritos em dívida ativa, referentemente a imóveis indicados pelo tomador e localizados no Município de Capitão Leônidas Marques, na conformidade do que dispuser o regulamento.

TÍTULO III
Disposições Finais

Art. 511 - Este código entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

TABELA I (Prevista no Art. 224)
LISTA DE SERVIÇOS ISSQN

COD.	TIPO DE SERVIÇO	ALÍQUOTA %	VALOR FIXO ANUAL (UFM)
1	Serviços de Informática e congêneres.		
1.01	Analise e desenvolvimento de sistemas.	5%	
1.02	Programação.	5%	
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	5%	
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo *tablets*, *smartphones* e congêneres.	5%	
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	5%	
1.06	Assessoria e consultoria de informática.	5%	
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive em instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	5%	
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	5%	
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei, sujeita ao ICMS).	5%	
2	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.		

2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	**5%**	
3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.		
3.01	Vetado.		
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	**5%**	
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	**5%**	
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	**5%**	
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	**5%**	
4	Serviços de Saúde, assistência medica e congêneres.		
4.01	Medicina e biomedicina.		**10**
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade medica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	**5%**	
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	**5%**	
4.04	Instrumentação cirúrgica.		**5**
4.05	Acupuntura.		**10**
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	**5%**	
4.07	Serviços farmacêuticos.	**5%**	
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.		**10**
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	**5%**	
4.10	Nutrição.		**10**
4.11	Obstetrícia.		**10**
4.12	Odontologia.		**10**
4.13	Ortóptica.		**5**
4.14	Próteses sob encomenda.		**5**
4.15	Psicanálise.		**10**
4.16	Psicologia.		**10**
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos, e congêneres.	**5%**	
4.18	Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres.	**5%**	
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	**5%**	
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	**5%**	
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	**5%**	
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência medica hospitalar, odontológica e congêneres.	**5%**	
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do rio.	**5%**	
5	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.		
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.		**10**
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	**5%**	
5.03	Laboratórios de analise na área veterinária.	**5%**	
5.04	Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres.	**5%**	
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	**5%**	
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	**5%**	
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	**5%**	
5.08	Guarda, tratamento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	**5%**	
5.09	Planos de atendimento e assistência médica- veterinária.	**5%**	
6.	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.		
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	**5%**	
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	**5%**	
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	**5%**	
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	**5%**	
6.05	Centros de emagrecimentos, *SPA* e congêneres	**5%**	
6.06	Aplicação de tatuagens, *piercings* e congêneres.	**5%**	
7	Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.		
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.		**10**
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	**5%**	
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.		**10**
7.04	Demolição.	**5%**	
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidos pelo prestador de serviços, fora do local da prestação de serviços, que fica sujeito ao ICMS).	**5%**	
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimento de paredes, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	**5%**	
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	**5%**	
7.08	Calafetação.	**5%**	
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	**5%**	
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	**5%**	
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	**5%**	
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	**5%**	
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	**5%**	
7.14	VETADO.		
7.15	VETADO.		
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.	**5%**	
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	**5%**	
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baias, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	**5%**	
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	**5%**	
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	**5%**	
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	**5%**	
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	**5%**	
8	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.		
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	**5%**	
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	**5%**	
9	Serviços relativos a hospedagens, turismo, viagens e congêneres.		
9.01	Hospedagens de qualquer natureza em hotéis, *apart-service* em condominiais, *flat*, apart-hotéis, hotéis residência, *residence-service, suíte-service*, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação com temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao imposto sobre serviço ISS).	**5%**	
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	**5%**	
9.03	Guias de turismo.	**5%**	
10	Serviços de intermediação e congêneres.		
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de cambio, de seguros, de cartões de credito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	**5%**	
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	**5%**	

10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	**5%**	
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (*factoring).*	**5%**	
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de bolsas de mercadorias e futuros, por quaisquer meios.	**5%**	
10.06	Agenciamento marítimo.	**5%**	
10.07	Agenciamento de notícias.	**5%**	
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quais quer meios.	**5%**	
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	**5%**	
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	**5%**	
11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.		
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres e automotores, de aeronaves e de embarcações.	**5%**	
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.	**5%**	
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	**5%**	
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens qualquer espécie.	**5%**	
12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.		
12.01	Espetáculos teatrais.	**5%**	
12.02	Exibições cinematográficas.	**5%**	
12.03	Espetáculos circenses.	**5%**	
12.04	Programas de auditório.	**5%**	
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	**5%**	
12.06	Boates, táxi-dancing e congêneres.	**5%**	
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	**5%**	
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	**5%**	
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	**5%**	
12.10	Corridas e competições de animais.	**5%**	
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	**5%**	
12.12	Execução de música.	**5%**	
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda previa, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	**5%**	
12.14	Fornecimento de músicas para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	**5%**	
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	**5%**	
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos shows, consertos, desfiles, operas, competições esportivas, de natureza intelectual ou congêneres.	**5%**	
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	**5%**	
13	Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.		
13.01	Vetado	**5%**	
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	**5%**	
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, copia, reprodução, trucagem e congêneres.	**5%**	
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	**5%**	
13.05	Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.	**5%**	
14	Serviços relativos a bens de terceiros.		
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de maquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	**5%**	
14.02	Assistência técnica.	**5%**	
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitos ao ICMS).	**5%**	
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	**5%**	
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.	**5%**	
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	**5%**	
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	**5%**	
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	**5%**	
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	**5%**	
14.10	Tinturaria e lavanderia.	**5%**	
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	**5%**	
14.12	Funilaria e lanternagem.	**5%**	
14.13	Carpintaria e serralheria.	**5%**	
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	**5%**	
15.	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela união ou por quem de direito.		
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consorcio, de cartão de credito ou debito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	**5%**	
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no país e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	**5%**	
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento, e de bens e equipamentos em geral.	**5%**	
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	**5%**	
15.05	Cadastro, elaboração e ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no cadastro de emitentes de cheques sem fundos CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	**5%**	
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agencia ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	**5%**	
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, Internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	**5%**	
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de credito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.	**5%**	
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil *(leasing).*	**5%**	
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de cambio, de tributos ou por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por maquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnes, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	**5%**	
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, representação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	**5%**	
15.12	Custodia em geral, inclusive os títulos e valores mobiliários.	**5%**	
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de credito; cobrança ou deposito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de credito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	**5%**	
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	**5%**	
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	**5%**	
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de credito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	**5%**	
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	**5%**	
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, analise técnica e jurídica, emissão, remissão, alteração transferência e renegociação de contrato, emissão e remissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a credito imobiliário.	**5%**	
16	Serviços de transporte de natureza municipal.		**5**
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	**5%**	
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	**5%**	

17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.		
17.01	Assessoria e consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e congêneres.	**5%**	
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	**5%**	
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica financeira ou administrativa.	**5%**	
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	**5%**	
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviços.	**5%**	
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	**5%**	
17.07	Vetado.		
17.08	Franquia (franchising).	**5%**	
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	**5%**	
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	**5%**	
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	**5%**	
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.		**10**
17.13	Leilão e congêneres.		**10**
17.14	Advocacia.		**10**
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.		**10**
17.16	Auditoria.		**10**
17.17	Analise de organização e métodos.	**5%**	
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.		**10**
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	**5%**	
17.20	Consultoria e assessoria econômica e financeira.		**10**
17.21	Estatística.	**5%**	
17.22	Cobrança em geral.	**5%**	
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização *(factoring)*.	**5%**	
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	**5%**	
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	**5%**	
18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para a cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerencia de riscos seguráveis e congêneres.		
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para a cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerencia de riscos seguráveis e congêneres.	**5%**	
19	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.		
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	**5**	
20	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.		
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva conferencia, logística e congêneres.	**5%**	
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, movimentação de aeronaves, serviços de apoio, aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congênere.	**5%**	
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congênere.	**5%**	
21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.		
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	**5%**	
22	Serviços de exploração de rodovia.		
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de transito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	**5%**	
23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.		
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	**5%**	
24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.		
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	**5%**	
25	Serviços funerários.		
25.01	Funerais inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	**5%**	
25.02	Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	**5%**	
25.03	Planos ou convênios funerários.	**5%**	
25.04	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	**5%**	
26	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; *courrier* e congêneres.		
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; *courrier* e congêneres.	**5%**	
27	Serviços de assistência social.		
27.01	Serviços de assistência social.	**5%**	
28	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.		
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	**5%**	
29	Serviços de biblioteconomia.		
29.01	Serviços de biblioteconomia.	**5%**	
30	Serviços de biologia, biotecnologia e química.		
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	**5%**	
31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.		
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	**5%**	
32	Serviços de desenhos técnicos.		
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	**5%**	
33	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.		
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	**5%**	
34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.		
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	**5%**	
35	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.		
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	**5%**	
36	Serviços de meteorologia.		
36.01	Serviços de meteorologia.	**5%**	
37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.		
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	**5%**	
38	Serviços de museologia.		
38.01	Serviços de museologia.	**5%**	
39	Serviços de ourivesaria e lapidação.		
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação. (Quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	**5%**	
40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.		
40.01	Obras de arte sob encomenda.	**5%**	

TABELA II (Prevista no Art. 269)
TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO
FUNCIONAMENTO E VERIFICAÇÃO

SEÇÃO	DIVISAO	GRUPO	CLASSE	DENOMINAÇÃO	UFM
A				Agricultura, Pecuária, Produção Florestal, Pesca e Agricultura	5
B				Indústrias Extrativas	5
C				Indústrias de Transformação	5
	1			Fábrica de Produtos Alimentícios	5
		1.1		Abate e Fabricação de produtos de carne	5
		1.2		Preservação do pescado w fabricação de produtos do pescado	7
		1.3		Fabricação de Conservas de frutas, legumes e outros vegetais	5
		1.4		Fabricação de óleos e gorduras vegetais e animais	5
		1.5		Laticínios	5
			1.5.1	Preparação de Leite	5
			1.5.2	Fabricação de Laticínios	5
			1.5.3	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	5
		1.6		Moagem, fabricação de produtos amiláceos e de alimentos para animais	5
		1.7		Fabricação e refino de açúcar	8
		1.8		Torrefação e moagem de açúcar	5
		1.9		Fabricação de outros produtos alimentícios	5
			1.9.1	Fabricação de Produtos de Panificação	7
			1.9.2	Fabricação de biscoitos e bolachas	5
			1.9.3	Fabricação de produtos derivados do cacau, de chocolates e confeitos	5
			1.9.4	Fabricação de massas alimentícias	5
			1.9.5	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	5
			1.9.6	Fabricação de alimentos e pratos prontos	5
			1.9.7	Fabricação de produtos alimentícios não especificados anteriormente	5
	2			Fabricação de Bebidas	5
		2.1		Fabricação de bebidas não alcoólicas	5
	3			Fabricação de Produtos de Fumo	10
	4			Fabricação de Produtos Têxteis	5
		4.1		Confecção de Artigos do Vestuário e Acessórios	5
		4.2		Fabricação de artigos de malharia e tricotagem	5
	5			Preparação de Couros e Fabricação de Artefatos de Couro, Artigos para Viagem e Calçados	5
	6			Fabricação de Produtos de Madeira	10
	7			Fabricação de Celulose, Papel e Produtos de Papel	10
	8			Impressões e Reprodução de gravações	5
		8.1		Impressões de jornais, livros, revistas e	5
		8.2		Impressões de material de segurança	5
		8.3		Impressões e materiais para outros usos	5
		8.4		Serviços de pré-impressão e acabamentos gráficos	8
		8.5		Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte	5
	9			Fabricação de Coque, de produtos derivados do petróleo e de biocombustíveis	8
	10			Fabricação de Produtos Químicos	8
	11			Fabricação de Produtos de Borracha e de Material Plásticos	5
	12			Fabricação de Produtos de minerais não metálicos	5
	13			Metalúrgica	5
	14			Fabricação de Produtos de Metal, Exceto de Máquinas e Equipamentos	5
	15			Fabricação de Equipamentos de Informática, Produtos Eletrônicos e Ópticos	5
	16			Fabricação de Máquinas, Aparelhos e Materiais Elétricos	5
	17			Fabricação de Maquinas e Equipamentos	10
	18			Fabricação de Veículos Automotores, Reboques e Carrocerias	20
	19			Fabricação de Outros Equipamentos de Transportes, Exceto Veículos Automotores	10
		19.1		Construções e embarcações e estruturas flutuantes	10
		19.2		Construções e embarcações para esporte e lazer	20
		19.3		Fabricação de veículos ferroviários, vagões e outros materiais rodantes	20
		19.4		Fabricação de Peças e acessórios para veículos ferroviários	8
		19.5		Fabricação de Motocicletas	10
		19.6		Fabricação de Bicicletas e triciclos não motorizados	10
		19.7		Fabricação de equipamentos de transporte não especificados	10
	20			Fabricação de Móveis	10
	21			Manutenção, Instalação de maquinas e equipamentos	5
D				Eletricidade e gás	5
	22			Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica	10
E	23			Água, Esgoto, Atividades de Gestão e de Resíduos e Descontaminação	8
	24			Captação, Tratamento e Distribuição de Água	10
	25			Esgoto e Atividades Relacionadas	8
	26			Coleta, Tratamento e Disposição de Resíduos, Recuperação de Materiais	5
F	27			Construção	8
		27.1		Construção de Edifícios	8
			27.1.1	Incorporações de empreendimentos imobiliários	7
	28			Obras de Infraestrutura	6
		28.1		Construção de Rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras de arte	7
				Construção de Infraestrutura para energia elétrica, telecomunicação, água, esgoto e transporte por dutos	8
	29			Serviços Especializados pra Construção	7
		29.1		Demolição e preparação do terreno	5
		29.2		Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções.	5
		29.3		Obras de Acabamento	5
		29.4		Outros Serviços Especializados para construção não especificados	5
G	30			Comercio, reparação de veículos automóveis e motocicletas.	5
	31			Comercio por Atacado, exceto veículos automotores e motocicletas	5
	32			Comercio varejista	10
		32.1		Comercio varejista não especializado	5
		32.2		Comercio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo.	10
		32.3		Comercio varejista de combustíveis para veículos automotores	10
		32.4		Comercio varejista de material de construção	15
		32.5		Comercio varejista de equipamentos de informática e comunicação, equipamentos e artigos de uso doméstico.	10

		32.6		Comercio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos.	**7**
		32.7		Comercio varejista e produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos.	**10**
		32.8		Comercio varejista de produtos novos não especializados e de produtos usados	**5**
		32.9		Comercio ambulante e outros tipos de comercio varejistas	**5**
H	**33**			Transporte, Armazenagem e o Correio	**10**
I	**34**			Alojamento e Alimentação	**5**
		34.1		Hotéis e similares	**5**
		34.2		Outros alojamentos não especificados	**5**
		34.3		Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas	**5**
		34.4		Serviços ambulantes de alimentação	**5**
		34.5		Serviços de catering bufe e comida preparada	**5**
		34.6		Cafeterias, confeitarias, chocolaterias	**5**
J	**35**			Informação e Comunicação, Edição, Edição Integrada a Impressão	**5**
		35.1		Edição de Livros, jornais e revistas	**5**
		35.2		Edição Integrada à impressão de livros, jornais, revistas	**5**
	36			Atividade Cinematográfica, produção de vídeos e de programas de televisão, gravação de som e de edição de musica	**10**
	37			Atividade de Rádio e Televisão	**10**
		37.1		Telecomunicação por satélite	**5**
		37.2		Operadoras de Televisão por assinatura	**5**
		37.3		Outras atividades de telecomunicação	**5**
	38			Atividades dos Serviços de Tecnologia de Informação	**7**
	39			Atividades de Prestação de Serviços de Informação	**7**
K	**40**			Atividades Financeiras, Seguros e Serviços Relacionados.	**8**
	41			Atividades de Serviços Financeiros	**10**
		41.1		Intermediação monetária – depósitos a vista	**10**
		41.2		Intermediação não monetária – ouros instrumentos de captação	**10**
		41.3		Arrendamento Mercantil	**10**
		41.4		Sociedades de Capitalização	**5**
		41.5		Atividades de sociedades de participação	**5**
		41.6		Fundos de Investimentos	**10**
	42			Seguros, Resseguros, Previdência Complementar e Planos de Saúde.	**7**
	43			Atividades Auxiliares dos Serviços Financeiros, Seguros, Previdência Complementar e Planos de Saúde.	**7**
L	**44**			Atividades Imobiliárias	**5**
M	**45**			Atividades Profissionais Científicas e Técnicas	**5**
	46			Atividades Jurídicas, de Contabilidade e de Auditoria.	**5**
	47			Atividades de Sedes de Empresas e de Consultorias em Gestão Empresarial	**5**
	48			Serviços de Arquitetura e Engenharia, Testes e Analises Técnicas.	**7**
	49			Publicidade e Pesquisa de mercado	**5**
	50			Outras atividades Profissionais Científicas e Técnicas não enunciadas	**5**
		50.1		Designe e decoração de interiores	**5**
		50.2		Atividades fotográficas e similares	**4**
	51			Atividades Veterinárias	**5**
N	**52**			Atividades Administrativas e Serviços Complementares	**5**
	53			Aluguéis não imobiliários e de gestão de Ativos Intangíveis não financeiros	**5**
		53.1		Locação de meios de transporte sem condutor	**5**
		53.2		Aluguel de objetos pessoais e domésticos	**5**
		53.3		Aluguel de maquinas e equipamentos sem operador	**5**
	54			Seleção, Agenciamento e Locação de Mao de obra temporária.	**5**
		54.1		Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	**5**
	55			Agencias e viagem, operadoras turísticas e serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados.	**4**
	56			Atividade de Vigilância, Segurança e Investigação.	**5**
		56.1		Atividade de Vigilância, Segurança privada e transporte de valores.	**5**
	57			Serviços para Edifícios e Atividades Paisagísticas	**5**
		57.1		Atividade de limpeza	**5**
	58			Atividades de Escritório, de Apoio administrativo e outros serviços prestados as empresas.	**5**
		58.1		Atividades de tele atendimentos	**5**
		58.2		Atividade de organização de eventos, exceto culturais e esportivos.	**5**
O	**59**			Administração Pública, Defesa e Seguridade Social.	**5**
		59.1		Serviços Coletivos prestados pela administração pública	**5**
		59.2		Seguridade Social	**5**
P	**60**			Educação	**5**
Q	**61**			Saúde Humana e Serviços Sociais	**5**
		61.1		Atividade d atendimento hospitalar	**10**
		61.2		Serviços Móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes	**5**
		61.3		Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos	**5**
		61.4		Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica	**5**
		61.5		Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontológicos	**5**
		61.6		Atividades de apoio à gestão de saúde	**5**
	62			Atividade de atenção à saúde humana integradas com assistência social, prestadas em residências coletivas e particulares.	**5**
		62.1		Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodepressivos e convalescentes e de infraestrutura e apoio a pacientes prestados em residências coletivas e particulares.	**5**
		62.2		Atividades de assistência psicossocial e a saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química.	**5**
			62.1.1	Atividades de Assistência social prestadas em residências coletivas e particulares	**5**
	63			Serviços de Assistência Social sem alojamento	**5**
R	**64**			Artes, Cultura, Esporte e Recreação, Atividades Artísticas, Criativas e de Espetáculo.	**5**
	65			Atividades de Exploração de Jogos de Azar e Apostas	**5**
		65.1		Outras atividades não especificadas	**5**
S	**66**			Atividades de Organização Associativas, Patronais, empresariais e profissionais.	**5**
		66.1		Atividades de organização sindical	**5**
		66.2		Atividades de organizações de defesa de direitos sociais	**5**
		66.3		Atividades de organização religiosa e políticas	**5**
		66.4		Atividades de organização associativas ligadas à cultura e a arte	**5**
	67			Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação e de objetos pessoais e domésticos	**7**
		67.1		Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação	**7**
			67.1.1	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	**7**
			67.1.2	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	**7**
			67.1.3	Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos, equipamentos eletrônicos de uso pessoal e domésticos.	**7**
	68			Lavanderia, tinturaria e toalheiros.	**5**
	69			Atividades de cabeleireiros e atividades de tratamento de beleza	**5**

	70			Atividades de Funerárias e serviços relacionados	**5**
	71			Serviços Domésticos	**5**
	72			Outras atividades e serviços pessoais não especificados	**5**

TABELA III (Prevista no Art. 276)
TAXA DE LICENÇA PARA COMÉRCIO AMBULANTE E EVENTUAL

CÓD	Vendedores Eventuais e Ambulantes	Fração dia Ambulante	Fração dia Eventuais
1	Vend. de jóias c/ veículo	08	15
2	Vend. de jóias s/ veículo	04	7,5
3	Vend. de Armarinhos c/ veículo	20	30
4	Vend. de Armarinhos s/ veículo	15	20
5	Vend. de Ferramenta c/ veículo	20	30
6	Vend. de Ferramenta s/ veículo	15	20
7	Vend. de Móveis c/ veículo	20	30
8	Vend. de Móveis s/ veículo	15	20
9	Vend. de Frutas e Legumes c/ veículo	20	30
10	Vend. de Frutas e Legumes s/ veículo	15	20
11	Vend. de Calçados c/ veículo	20	30
12	Vend. de Calçados s/ veículo	15	20
13	Vend. de outros não especificados c/ veículo	20	30
14	Vend. de outros não especificados s/ veículo	15	20

TABELA IV (Prevista no Art. 284)
TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

C	01 - EXECUÇÃO DE OBRAS POR M²	UFM
001	Construções em geral	**0,030**
002	Arruamento (aprovação)	**0,005**
003	Loteamento (por lote ou fração)	**0,100**

TABELA V (Prevista no Art. 289)
TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE E PROPAGANDA

1 – Por publicidade afixada na parte externa de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros;	**1,00 ao ano**
2 – Publicidades sonoras ou não, executadas em veículo destinado a qualquer modalidade de publicidade, por veículo;	**0,10 ao dia** **1,00 ao mês** **3,0 ao ano**
3 - Publicidades publicadas em tela de cinema, teatros, boates e similares, por meio de projeção de filmes ou dispositivos.	**0,05 ao dia** **0,10 ao mês** **1,50 ao ano**
4 – Publicidade colocada em terrenos, campos de esporte, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que, visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos;	**0,20 ao mês** **1,50 ao ano**
5 - Quaisquer outros tipo de publicidade não constante nos itens anteriores	**0,01 ao dia** **0,10 ao mês**

TABELA VI (Prevista no Art. 295)
TAXA DE LICENÇA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CÓD	001 - Industrialização de Alimentos	UFM Anual
001	Indústria de conservas de legumes e outros vegetais	**2**
002	Indústria de conservas de produtos de origem animal, embutidos	**2**
003	Matadouros e Frigoríficos	**5**
004	Fabricação de Produtos de arroz	**1**
005	Moagem de trigo e seus derivados	**1**
006	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	**1**
007	Fabricação de farinha de milho e derivados exceto óleos	**1**
008	Moagem e fabricação de produtos origem vegetais não especificados anteriormente	**1**
009	Fabricação de açúcar bruto	**2**
010	Fabricação de produtos de panificação industrial	**2**
011	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	**2**
012	Fabricação de biscoitos, bolachas, doces e produtos de confeitaria.	**1**
013	Fabricação de frutas cristalizadas, balas, e semelhantes.	**1**
014	Fabricação massas alimentícias	**2**
015	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos.	**2**
016	Fabricação de alimentos e pratos prontos	**1**
017	Fabricação de gelo comum	**1**
018	Fabricação de produtos para infusão	**2**
019	Indústria de pescados, defumados e similares.	**2**
020	Indústria de sorvetes e gelado em geral	**2**
021	Granjas produtoras de ovos	**1**
CÓD	**002 - Comércios Varejista de Alimentos**	**UFM Anual**
001	Comercio de Varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados.	**10**
002	Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - mini mercados.	**2**
003	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	**2**
004	Comercio varejista de laticínios e frios	**2**
005	Comercio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes.	**1**
006	Comercio varejista de carnes - açougues	**2**
007	Peixaria	**2**
008	Comércio Varejista de bebidas	**2**
009	Comercio varejista de hortifrutigranjeiros	**1**
010	Comercio varejista de mercadorias em loja de conveniência	**1**
011	Lanchonetes e bares	**1**
012	Serviços ambulantes de alimentação	**1**
013	Serviços de alimentação para eventos, recepções - Buffet.	**1**

014	Restaurantes, Pizzarias e similares	**2**
015	Casa de frios	**1**
CÓD	**003 – Prestadores de Serviços**	**UFM Anual**
001	Academia de Ginástica	**1**
002	Atividade de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	**1**
003	Clubes esportivos e sociais	**2**
004	Comercio Varejista de cosmético, produtos de perfumaria e higiene pessoal.	**2**
005	Comercio varejista de produtos domisanitarios	**2**
006	Consultórios médicos	**2**
007	Atividades odontológicas, consultórios e clínicas.	**2**
008	Funerárias	**1**
009	Hotéis e motéis	**5**
010	Estabelecimentos de ensino	**2**
011	Lavanderias	**2**
012	Comércio Varejista e produtos farmacêuticos	**2**
013	Posto de coleta de amostras clínicas	**2**
014	Salão de Beleza, depilação, barbearia e podologia	**2**
015	Serviços de Controle de Pragas	**1**
016	Serviços de Laboratório Óptico	**1**
017	Serviços de tatuagem e colocação de pircing	**2**
018	Serviços de Próteses dentárias	**2**
019	Tabacaria	**2**
020	Serviços de lava *car*	**1**
021	Serviços de Pet Shops	**2**
022	Outros serviços não especializados	**2**
023	Armazéns e Cooperativas	**10**

TABELA VII (Prevista no Art. 299)
TAXA DE COLETA DE LIXO

1 – RESIDÊNCIAS	**UFM anual**
Residências até 40 m²	**0,85**
Residências de 41 m² até 70 m²	**1,20**
Residências de 71 m² até 100 m²	**1,40**
Residências de 101 m² até 130 m²	**1,55**
Residências de 131m² até 150 m²	**1,65**
Residências de 151 m² até 200 m²	**1,75**
Residências acima de 200 m²	**1,85**
2 - COMÉRCIO E PRESTADORES DE SERVIÇOS	
Estabelecimento até 70 m²	**1,85**
Estabelecimentos de 70,1 m² até 100 m²	**1,95**
Estabelecimentos de 100,1 m² até 150 m²	**2,00**
Estabelecimentos de 151 m² até 200 m²	**2,10**
Estabelecimentos de 201m² até 300 m²	**2,15**
Estabelecimentos acima de 300 m²	**2,20**
3 - INDÚSTRIA	
Estabelecimentos de 70 m²	**2,00**
Estabelecimentos de 71 m² até 100 m²	**2,10**
Estabelecimentos de 101 m² até 150 m²	**2,15**
Estabelecimentos de 151 m² até 200 m²	**2,20**
Estabelecimentos de 201m² até 300 m²	**2,25**
Estabelecimentos acima de 300 m²	**2,30**

TABELA VIII (Prevista no Art. 308)
TAXA DE LIMPEZA DE TERRENOS EDIFICADOS E NÃO EDIFICADOS

Imóveis Urbanos	**Em UFM por m2**
Edificados	**0,01**
Não edificados	**0,02**

TABELA IX (Prevista no Art. 233)
ITBI

1 - IMOVEIS RURAIS	
CLASSIFICAÇÃO	**VALOR POR HECTARE**
Grupo A - Classe I	----------
Grupo A - Classe II	R$ 44.600,00
Grupo A - Classe III	R$ 32.000,00
Grupo B - Classe IV	R$ 23.400,00
Grupo B - Classe V	R$ 19.100,00
Grupo B - Classe VI	R$ 15.900,00
Grupo C - Classe VII	R$ 6.500,00
2 - IMÓVEIS URBANOS: Sede e Distritos - Valor Metro ²do Terreno	
SEÇÕES	**VALOR DO M² DO TERRENO (VM²T)**
1- VERDE	**R$ 400,00**
2 – AMARELO	**R$ 360,00**
3 – AZUL	**R$ 260,00**
4 – LARANJA	**R$ 140,00**
5 – ROXO	**R$ 80,00**
6 – ROSA	**R$ 40,00**
7 – VERMELHO	**R$ 20,00**
8 – PRETO	**R$ 10,00**
2.1 - IMÓVEIS URBANOS: Sede e Distritos - Valor do Metros² da Edificação	
DESCRIÇÕES	**VALOR M² EDIFICAÇÃO**
Casa	R$ 500,00
Construção Precária	R$ 100,00

Apartamento	R$ 500,00
Loja	R$ 500,00
Galpão	R$ 100,00
Telheiro	R$ 100,00
Fábrica	R$ 100,00
Especial	R$ 250,00

TABELA X
TAXA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DIVERSOS (Prevista no Art. 316)

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Unidade	UFM
Pá Carregadeira	Hora	4,08865935
Retro Escavadeira	Hora	3,01269636
Escavadeira Hidráulica	Hora	4,30385195
Motoniveladora	Hora	4,94942974
Trator de pneus com conjunto de fenação	Hora	2,58231117
Trator de pneu com grade aradora	Hora	2,15192597
Trator de pneu com subsolador	Hora	2,15192597
Trator de pneu com roçadeira	Hora	2,15192597
Trator de esteira	Hora	3,87346675
Caminhão um eixo	Hora	1,93673338
Caminhão dois eixos	Hora	2,58231117
Mini Carregadeira	Hora	2,79750377
Rolo Compactador	Hora	3,01269636
Caminhão Prancha	Hora	2,58231117
Cata entulho	Hora	2,15192597
Lamina para base larga	Hora	0,43038519
Perfurador de Solo	Hora	0,43038519
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS		
Casa da Cultura	Hora	2,15192597
Locação Ginásio de Esportes	Hora	0,21519260
Locação Ginásio de Esportes	Diária	10,7596299
Locação quadras municipais	Hora	0,10759630
Barracão Grande Parada	Hora	6,45577792

TABELA XI
1 - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IPTU (Prevista no Art. 203)

1.1 - VALOR DO M² DOS TERRENOS

SEÇÕES	VALOR DO M² DO TERRENO (VM²T)
1 – Verde	R$ 400,00
2 - Amarelo	R$ 360,00
3 - Azul	R$ 260,00
4 - Laranja	R$ 140,00
5 - Roxo	R$ 80,00
6 - Marrom	R$ 40,00
7 - Vermelho	R$ 20,00
8 - Preto	R$ 10,00

1.2 - FATORES CORRETIVOS DOS TERRENOS

1.2.1 – SITUAÇÃO DO TERRENO (S)

DESCRIÇÕES	COEFICIENTES
Uma frente	1,00
Esquina, mais de uma frente	1,10
Vila	0,80
Gleba	0,70
Encravado	0,90

1.2.2 – TOPOGRAFIA DO TERRENO (T)

Descrição	Coeficiente
Plano	1,00
Aclive	0,90
Declive	0,80
Irregular	0,70

1.2.3 – PEDOLOGIA DO TERRENO (P)

Descrição	Coeficiente
Firme	1,00
Alagadiço	0,70
Inundável	0,80
Combinação dos demais	0,60

2 - CATEGORIA – CAT DAS EDIFICAÇÕES

Estrutura	CASA	LOJA	APT.	GALPÃO	CASA PREC.	FÁBRICA	ESPECIAL	TELHEIRO
Alvenaria	15	09	19	15	05	15	19	13
Madeira	09	06	15	13	03	12	15	11
Mista	12	07	16	14	04	13	16	13

Metálica	18	14	18	25	06	25	18	18
Concreto	15	09	19	15	05	15	19	13
Forro								
Madeira	05	05	05	05	02	06	06	06
Laje	09	10	09	10	10	10	09	09
Chapas	07	06	07	09	02	09	08	09
Gesso	05	05	05	05	02	09	08	09
PVC	08	08	08	08	01	10	09	09
Sem	00	00	00	00	00	00	00	00
Rev.Externo								
Reboco – Pintura	10	07	06	06	03	06	06	06
Madeira	05	06	01	05	02	05	07	05
Cerâmica	10	01	05	08	05	08	06	08
Especial	10	03	10	10	10	10	10	10
Sem Revest.	00	00	00	00	00	00	00	00
Instalação Sanitária								
Instala	08	05	10	05	02	05	05	05
Mais de um	10	10	11	10	03	08	08	08
Interna Completa	12	15	12	13	15	10	14	10
Externa	03	03	00	03	01	03	02	09
Inexistente	00	00	00	00	00	00	00	00
Instalação Elétrica								
Embutida	10	10	10	10	10	10	10	10
Aparente	05	05	04	05	02	06	05	05
Inexistente	00	00	00	00	00	00	00	00
Piso								
Cerâmica	15	10	15	10	06	10	08	09
Taco	16	11	16	11	05	11	13	05
Cimento	06	07	08	06	01	06	02	08
Madeira – Carpet	10	09	18	06	03	06	06	08
Mármore – Especial	20	20	20	15	09	20	20	15
Terra Batida	00	00	00	00	00	00	00	00
Material Plástico	16	06	19	16	12	12	18	12

2.2 - O VALOR DO METRO QUADRADO DO TIPO DE EDIFICAÇÃO (VM2I)

DESCRIÇÕES	VALOR M² EDIFICAÇÃO
Casa	R$ 500,00
Construção Precária	R$ 100,00
Apartamento	R$ 500,00
Loja	R$ 500,00
Galpão	R$ 100,00
Telheiro	R$ 100,00
Fábrica	R$ 100,00
Especial	R$ 250,00

3 - COEFICIENTE CORRETIVO DA EDIFICAÇÃO

3.1 - COEFICIENTES DE CONSERVAÇÃO (C)

DESCRIÇÃO	COEFICIENTE
Nova/ótima	**1,00**
Bom	**0,90**
Regular	**0,70**
Ruim	**0,50**

3.2 - COEFICIENTES CORRETIVOS DO SUBTIPO (ST)

I COEFICENTE DE SITUAÇÃO OU LOCALIZAÇÃO	Coeficiente
Frente	**1,00**
Fundos	**0,70**
II - COEFICENTE DE POSIÇÃO	
Isolada	**1,00**
Conjugada	**0,90**
Geminada	**0,80**
III - COEFICENTE DE FACHADA OU ALINHAMENTO	
Alinhada	**0,90**
Recuada	**1,00**

3.3 - COEFICIENTE DA UTILIZAÇÃO (U):

Descrição	Coeficiente
Residencial	**1,00**
Comércio	**0,90**
Industrial	**0,80**

3.4 - FATOR DE OBSOLESCÊECIA – FO

ANOS	FATOR
00 A 05	**1,00**
06 A 10	**0,90**
11 A 15	**0,85**
16 A 20	**0,80**

21 A 25	**0,75**

TABELA XII
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (Prevista no art. 362)

CLASSE RESIDENCIAL		
Consumo em KWH	**Valor**	**Percentuais de Desconto**
0 a 100	**ISENTO**	100,00%
101 a 120	R$ 11,46	89,00%
121 a 150	R$ 14,58	86,00%
151 a 200	R$ 17,71	83,00%
201 a 250	R$ 26,04	75,00%
251 a 300	R$29,16	72,00%
301 a 350	R$ 31,25	70,00%
351 a 500	R$ 38,54	63,00%
501 a 700	R$ 41,66	60,00%
701 a 100	R$ 52,08	50,00%
1001 a 1500	R$ 62,50	40,00%
1501 a 200	R$ 72,91	30,00%
2001 a 3000	R$ 83,33	20,00%
Acima de 3000	R$ 104,16	0,00%
CLASSE COMERCIAL		
Consumo em KWH	**Valor**	**Percentuais de Desconto**
0 a 30	R$ 2,08	98,00%
31 a 50	R$ 3,12	97,00%
51 a 70	R$ 6,25	94,00%
71 a 90	R$ 9,37	91,00%
91 a 120	R$ 11,46	89,00%
121 a 150	R$ 15,62	85,00%
151 a 200	R$ 16,67	84,00%
201 a 250	R$ 26,04	75,00%
251 a 300	R$ 30,21	71,00%
301 a 350	R$ 32,29	69,00%
351 a 500	R$ 40,62	61,00%
501 a 700	R$ 43,75	58,00%
701 a 1000	R$ 54,16	48,00%
1001 a 1500	R$ 67,70	35,00%
1501 a 2000	R$ 72,91	30,00%
2001 a 3000	R$ 83,33	20,00%
Acima de 3000	R$ 104,16	0,00%
CLASSE INDUSTRIAL		
Consumo em KWH	**Valor**	**Percentuais de Desconto**
0 a 30	R$ 2,08	98,00%
31 a 50	R$ 3,12	97,00%
51 a 70	R$ 6,25	94,00%
71 a 90	R$ 9,37	91,00%
91 a 120	R$ 11,46	89,00%
121 a 150	R$ 15,62	85,00%
151 a 200	R$ 16,67	84,00%
201 a 250	R$ 26,04	75,00%
251 a 300	R$ 30,21	71,00%
301 a 350	R$ 32,29	69,00%
351 a 500	R$ 40,62	61,00%
501 a 700	R$ 43,75	58,00%
701 a 1000	R$ 54,16	48,00%
1001 a 1500	R$ 67,70	35,00%
1501 a 2000	R$ 72,91	30,00%
2001 a 3000	R$ 83,33	20,00%
Acima de 3000	R$ 104,16	0,00%
CLASSE PODER PÚBLICO		
Consumo em KWH	**Valor**	**Percentuais de Desconto**
0 a 30	R$ 2,08	98,00%
31 a 50	R$ 3,12	97,00%
51 a 70	R$ 6,25	94,00%
71 a 90	R$ 9,37	91,00%
91 a 120	R$ 11,46	89,00%
121 a 150	R$ 15,62	85,00%
151 a 200	R$ 16,67	84,00%
201 a 250	R$ 26,04	75,00%
251 a 300	R$ 30,21	71,00%
301 a 350	R$ 32,29	69,00%
351 a 500	R$ 40,62	61,00%
501 a 700	R$ 43,75	58,00%
701 a 1000	R$ 54,16	48,00%
1001 a 1500	R$ 67,70	35,00%
1501 a 2000	R$ 72,91	30,00%
2001 a 3000	R$ 83,33	20,00%
Acima de 3000	R$ 104,16	0,00%
CLASSE SERVIÇO PÚBLICO		
Consumo em KWH	**Valor**	**Percentuais de Desconto**
0 a 30	**ISENTO**	98,00%
31 a 50	R$ 3,12	97,00%
51 a 70	R$ 6,25	94,00%
71 a 90	R$ 9,37	91,00%
91 a 120	R$ 11,46	89,00%
121 a 150	R$ 15,62	85,00%
151 a 200	R$ 16,67	84,00%
201 a 250	R$26,04	75,00%

251 a 300	R$ 30,21	71,00%
301 a 350	R$ 32,29	69,00%
351 a 500	R$ 40,62	61,00%
501 a 700	R$ 43,75	58,00%
701 a 1000	R$ 54,16	48,00%
1001 a 1500	R$ 67,70	35,00%
1501 a 2000	R$ 72,91	30,00%
2001 a 3000	R$ 83,33	20,00%
Acima de 3000	R$ 104,16	0,00%

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:606E9F6F

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.365/2018, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Súmula: Dispõe sobre os bairros da sede urbana do Município de Capitão Leônidas Marques e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES Faço saber que a Câmara Municipal de CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º A presente Lei dispõe sobre a definição dos bairros do Município Capitão Leônidas Marques.
Art. 2º As normas estabelecidas nesta lei têm como pressuposto o atendimento às disposições previstas no Plano Diretor Municipal e à legislação municipal, estadual e federal aplicáveis.
Art. 3º Os bairros estabelecidos nesta Lei são:
I – Campo da Baixada
II – Caçula
III – Centro
IV – Colina
V – Lago
VI – Parque São Francisco
VII – Pioneiros
VIII – Primavera
IX – Santa Monica
X – Santa Rita
XI – São Gabriel
§ 1º O mapeamento dos bairros, criados a partir desta Lei, está apresentado em mapa constante do Anexo I, parte integrante desta Lei.
§ 2º A descrição dos perímetros dos bairros, criados conforme artigo anterior, constam no Anexo II, parte integrante desta Lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR, em 19 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

ANEXO I – Mapa de Bairros

ANEXO II – Descrição dos Perímetros dos Bairros

CAMPO DA BAIXADA

Coordenadas e distância dos vértices do perímetro

PONTO	COORDENADA (E)	COORDENADA (S)	DISTÂNCIA AO PRÓXIMO PONTO
PONTO 01	236482	7178338	611,70
PONTO 02	237075	7178488	404,36
PONTO 03	236959	7178875	354,42
PONTO 04	237299	7178976	134,60
PONTO 05	237419	7178915	901,28
PONTO 06	237669	7178049	111,11
PONTO 07	237616	7177952	563,27
PONTO 08	237076	7177790	429,67
PONTO 09	236721	7177549	824,83

Croqui do perímetro do Bairro Campo da Baixada

CAÇULA

Coordenadas e distância dos vértices do perímetro

PONTO	COORDENADA (E)	COORDENADA (S)	DISTÂNCIA AO PRÓXIMO PONTO
PONTO 01	239438	7176956	385,526
PONTO 02	239124	7176733	363,260

PONTO 03	238897	7177017	119,676
PONTO 04	238823	7177111	52,596
PONTO 05	238794	7177155	77,169
PONTO 06	238761	7177225	406,942
PONTO 07	238641	7177614	143,455
PONTO 08	238684	7177750	186,164
PONTO 09	238794	7177901	140,961
PONTO 10	238896	7177999	187,217
PONTO 11	239057	7178094	1199,640

Croqui do perímetro do Bairro Caçula

CENTRO

Coordenadas e distância dos vértices do perímetro

PONTO	COORDENADA (E)	COORDENADA (S)	DISTÂNCIA AO PRÓXIMO PONTO
PONTO 01	238575	7178179	266,07
PONTO 02	238654	7177925	61,07
PONTO 03	238595	7177907	51,24
PONTO 04	238580	7177859	45,00
PONTO 05	238535	7177853	38,50
PONTO 06	238509	7177881	51,47
PONTO 07	238460	7177866	178,20
PONTO 08	238402	7178035	207,67
PONTO 09	238219	7178133	396,30
PONTO 10	237839	7178019	233,45
PONTO 11	237616	7177952	111,11
PONTO 12	237669	7178049	901,28
PONTO 13	237419	7178915	134,60
PONTO 14	237299	7178976	125,30
PONTO 15	237359	7179086	671,28
PONTO 16	237165	7179729	96,69
PONTO 17	237257	7179758	114,76
PONTO 18	237366	7179793	671,62
PONTO 19	237569	7179153	126,77
PONTO 20	237680	7179092	151,86
PONTO 21	237608	7178958	93,41
PONTO 22	237633	7178869	248,70
PONTO 23	237853	7178752	233,86
PONTO 24	237921	7178528	741,30

Croqui do perímetro do Bairro Centro

COLINA

Coordenadas e distância dos vértices do perímetro

PONTO	COORDENADA (E)	COORDENADA (S)	DISTÂNCIA AO PRÓXIMO PONTO
PONTO 01	238125	7180209	369,83
PONTO 02	237757	7180170	436,96
PONTO 03	237341	7180038	100,55
PONTO 04	237251	7179993	78,72
PONTO 05	237231	7179917	96,45
PONTO 06	237246	7179821	0,09
PONTO 07	237246	7179821	63,91
PONTO 08	237257	7179758	96,69
PONTO 09	237165	7179729	64,63
PONTO 10	237147	7179791	29,66
PONTO 11	237136	7179819	23,92
PONTO 12	237123	7179839	215,95
PONTO 13	236960	7179981	130,78
PONTO 14	236862	7180067	162,99
PONTO 15	236732	7180165	32,71
PONTO 16	236705	7180184	24,80
PONTO 17	236689	7180203	30,77
PONTO 18	236674	7180230	47,32
PONTO 19	236656	7180273	55,81
PONTO 20	236633	7180324	51,38
PONTO 21	236615	7180372	48,67
PONTO 22	236607	7180420	85,90
PONTO 23	236595	7180505	57,55
PONTO 24	236537	7180503	68,98
PONTO 25	236541	7180572	56,82
PONTO 26	236554	7180627	55,93
PONTO 27	236573	7180680	52,88
PONTO 28	236575	7180732	172,15
PONTO 29	236536	7180900	43,42
PONTO 30	236579	7180909	1583,88
PONTO 31	238158	7181023	805,55
PONTO 32	238397	7180253	275,09

Croqui do perímetro do Bairro Colina

LAGO

Coordenadas e distância dos vértices do perímetro

PONTO	COORDENADA (E)	COORDENADA (S)	DISTÂNCIA AO PRÓXIMO PONTO
PONTO 01	238583	7179641	225,66
PONTO 02	238381	7179541	183,43
PONTO 03	238248	7179415	227,73
PONTO 04	238029	7179352	147,23
PONTO 05	238071	7179211	408,93
PONTO 06	237680	7179092	126,77
PONTO 07	237569	7179153	671,62
PONTO 08	237366	7179793	114,76
PONTO 09	237257	7179758	64,00
PONTO 10	237246	7179821	96,45
PONTO 11	237231	7179917	78,72
PONTO 12	237251	7179993	100,55
PONTO 13	237341	7180038	436,96
PONTO 14	237757	7180170	369,83
PONTO 15	238125	7180209	275,09
PONTO 16	238397	7180253	640,22

Croqui do perímetro do Bairro Lago

PARQUE SÃO FRANCISCO

Coordenadas e distância dos vértices do perímetro

PONTO	COORDENADA (E)	COORDENADA (S)	DISTÂNCIA AO PRÓXIMO PONTO
PONTO 01	236145	7179448	686,26
PONTO 02	235950	7180107	320,21
PONTO 03	236268	7180070	397,30
PONTO 04	236199	7180461	340,93
PONTO 05	236537	7180503	57,55
PONTO 06	236595	7180505	85,90
PONTO 07	236607	7180420	48,67
PONTO 08	236615	7180372	51,38
PONTO 09	236633	7180324	55,81
PONTO 10	236656	7180273	47,32
PONTO 11	236674	7180230	30,77
PONTO 12	236689	7180203	24,80
PONTO 13	236705	7180184	32,71
PONTO 14	236732	7180165	162,99
PONTO 15	236862	7180067	130,78
PONTO 16	236960	7179981	215,95
PONTO 17	237123	7179839	23,92
PONTO 18	237136	7179819	29,66
PONTO 19	237147	7179791	64,63
PONTO 20	237165	7179729	671,28
PONTO 21	237359	7179086	125,30
PONTO 22	237299	7178976	354,42
PONTO 23	236959	7178875	0,15
PONTO 24	236959	7178876	780,33
PONTO 25	236737	7179623	450,89
PONTO 26	236303	7179502	166,66

Croqui do perímetro do Bairro Parque São Francisco

PIONEIROS

Coordenadas e distância dos vértices do perímetro

PONTO	COORDENADA (E)	COORDENADA (S)	DISTÂNCIA AO PRÓXIMO PONTO
PONTO 01	236145	7179448	166,66
PONTO 02	236303	7179502	450,89
PONTO 03	236737	7179623	780,33
PONTO 04	236959	7178876	404,36
PONTO 05	237075	7178488	611,70
PONTO 06	236482	7178338	1160,41

Croqui do perímetro do Bairro Pioneiros

PRIMAVERA

Coordenadas e distância dos vértices do perímetro

PONTO	COORDENADA (E)	COORDENADA (S)	DISTÂNCIA AO PRÓXIMO PONTO
PONTO 01	238583	7179641	1618,44
PONTO 02	239057	7178094	187,22
PONTO 03	238896	7177999	252,82
PONTO 04	238654	7177925	266,06
PONTO 05	238575	7178179	741,30
PONTO 06	237921	7178528	233,86
PONTO 07	237853	7178752	248,70
PONTO 08	237633	7178869	93,41

PONTO 09	237608	7178958	151,86
PONTO 10	237680	7179092	408,93
PONTO 11	238071	7179211	147,23
PONTO 12	238029	7179352	227,73
PONTO 13	238248	7179415	183,43
PONTO 14	238381	7179541	225,66

Croqui do perímetro do Bairro Primavera

SANTA MONICA

Coordenadas e distância dos vértices do perímetro

PONTO	COORDENADA (E)	COORDENADA (S)	DISTÂNCIA AO PRÓXIMO PONTO
PONTO 01	237839	7178019	396,00
PONTO 02	238219	7178133	208,00
PONTO 03	238402	7178035	178,00
PONTO 04	238460	7177866	51,00
PONTO 05	238509	7177881	39,00
PONTO 06	238535	7177853	45,00
PONTO 07	238580	7177859	51,00
PONTO 08	238595	7177907	61,00
PONTO 09	238654	7177925	253,00
PONTO 10	238896	7177999	141,00
PONTO 11	238794	7177901	186,00
PONTO 12	238684	7177750	143,00
PONTO 13	238641	7177614	407,00
PONTO 14	238761	7177225	77,00
PONTO 15	238794	7177155	261,00
PONTO 16	238610	7176970	159,00
PONTO 17	238479	7176881	703,00
PONTO 18	238177	7177516	143,00
PONTO 19	238081	7177409	12,00
PONTO 20	238072	7177417	50,00
PONTO 21	238039	7177380	28,00
PONTO 22	238011	7177382	7,00
PONTO 23	238004	7177385	41,00
PONTO 24	237968	7177402	126,00
PONTO 25	237848	7177442	12,00
PONTO 26	237842	7177453	40,00
PONTO 27	237829	7177491	73,00
PONTO 28	237859	7177558	121,00
PONTO 29	237825	7177674	115,00
PONTO 30	237934	7177709	324,00

Croqui do perímetro do Bairro Santa Mônica

SANTA RITA

Coordenadas e distância dos vértices do perímetro

PONTO	COORDENADA (E)	COORDENADA (S)	DISTÂNCIA AO PRÓXIMO PONTO
PONTO 01	237616	7177952	233,45
PONTO 02	237839	7178019	324,24
PONTO 03	237934	7177709	115,42
PONTO 04	237825	7177674	121,15
PONTO 05	237859	7177558	72,85
PONTO 06	237829	7177491	40,14
PONTO 07	237842	7177453	12,41
PONTO 08	237848	7177442	126,13
PONTO 09	237968	7177402	47,52
PONTO 10	238011	7177382	28,39
PONTO 11	238039	7177380	306,70
PONTO 12	237806	7177181	115,80
PONTO 13	237721	7177103	162,66
PONTO 14	237623	7176973	99,12
PONTO 15	237609	7176874	965,28
PONTO 16	236776	7177363	193,44
PONTO 17	236721	7177549	429,67
PONTO 18	237076	7177790	563,27

Croqui do perímetro do Bairro Santa Rita

SÃO GABRIEL

Coordenadas e distância dos vértices do perímetro

PONTO	COORDENADA (E)	COORDENADA (S)	DISTÂNCIA AO PRÓXIMO PONTO
PONTO 01	238081	7177409	143,44
PONTO 02	238177	7177516	703,28
PONTO 03	238479	7176881	158,78
PONTO 04	238610	7176970	260,80
PONTO 05	238794	7177155	52,60
PONTO 06	238823	7177111	119,68

PONTO 07	238897	7177017	363,26
PONTO 08	239124	7176733	70,12
PONTO 09	239067	7176692	659,00
PONTO 10	238507	7176345	1042,84
PONTO 11	237609	7176874	99,12
PONTO 12	237623	7176973	162,66
PONTO 13	237721	7177103	115,80
PONTO 14	237806	7177181	306,69
PONTO 15	238039	7177380	50,06
PONTO 16	238072	7177417	12,10

Croqui do perímetro do Bairro São Gabriel

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:108BCEE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOSPROCESSO INTERNO Nº 232/2018 Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 097/2018 – Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 19 de dezembro de 2018 (Lances e Habilitação), objetivando a ***possível contratação de empresa especializada para aquisição de medicamento de uso hospitalar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúd***e, ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Presencial em favor das empresas infra relacionadas**,** por terem satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas mais vantajosas aos interesses da administração.

EMPRESA: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 00.802.002/0001-02**

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário(R$)	Preço Total(R$)
17	Brometo de Ipratrópio 0,25 mg/ml (Equivalente a 0,202 mg/ml de Ipratrópio) – Solução Inalatória	FRC.	1.000	HIPOLABOR	0,63	630,00
27	Carvedilol 12,5mg	CMP.	800	TORRENT	0,10	80,00
28	Carvedilol 3,125mg	CMP.	800	TORRENT	0,08	64,00
56	Cloridrato de Metoclopramida 5 mg/ml – Solução Injetável	AMP.	12.000	ISOFARMA	0,33	3.960,00
71	Diclofenaco Sódico 25 mg/ml	AMP.	15.000	FARMACE	0,60	9.000,00
108	Lidocaína 20 mg/ml + Epinefrina 0,005 mg/ml	AMP.	200	DFL	1,73	346,00
117	Nifedipina 10 mg – Cápsulas Gelatinosas de Liberação Rápida	CAP.	3.000	GEOLAB	0,04	120,00
TOTAL						**14.200.00**

EMPRESA: **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 03.652.030/0001-70**

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário(R$)	Preço Total(R$)
04	Ácido Ascórbico 100 mg/ml	AMP.	1.000	SOBRAL	0,03	30,00
04	Ácido Ascórbico 100 mg/	AMP.	1.000	HIPOFARMA	0,58	580,00
10	Atenolol 25mg	CMP.	100	BRAINFARMA	0,04	4,00
14	Besilato de Anlodipino 5 mg	CMP.	1.000	GEOLAB	0,03	30,00
16	Bissulfato de Clopidogrel 75 mg – Comprimido Revestido	CMP.	400	MELCON	0,33	132,00
25	Captopril 25 mg	CMP.	6.000	GEOLAB	0,02	120,00
26	Carvão Vegetal Ativado 250 mg – Comprimido	CMP.	300	UNIÃO QUÍMICA	0,62	186,00
31	Ceftriaxona 500 mg – Pó para Solução Injetável	AMP.	1.500	EUROFARMA	8,20	12.300,00
62	Cloridrato de Propranolol 40 mg	CMP.	300	GEILAB	0,03	9,00
72	Digoxina 0,25 mg – Comprimido	CMP.	250	PHARLAB	0,06	15,00
77	Dipirona 500 mg	CMP.	600	GREEN FARMA	0,08	48,00
80	Dipirona Sódica 750 mg/ml + Cloridrato de Adifenina 25 mg/ml + Cloridrato de Prometazina 25 mg/ml – ampola 2mL	AMP.	20.000	CIFARMA	0,90	18.000,00
111	Maleato de Metilergometrina 0,2 mg/ml	AMP.	750	FARMACE	1,12	840,00
124	Paracetamol 500 mg	CMP.	1.000	HIPOLABOR	0,05	50,00
126	Propatilnitrato 10 mg	CMP.	600	FARMOQUÍMICA	0,38	228,00
147	Sulfato de Neomicina 5 mg/g + Bacitricina Zincica 250 UI/G – Creme Dermatológico	TUB.	100	SOBRAL	1,30	130,00
149	Tartarato de Metoprolol 1 mg/ml	AMP.	100	CRISTALIA	23,90	2.390,00
TOTAL						**35.092,00**

EMPRESA: **CIRURGICA ONIX – EIRELI - ME - CNPJ Nº 20.419.709/0001-33**

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário(R$)	Preço Total(R$)
01	Acetato de Betametasona 3mg/mL + Fosfato Dissodico de Betametasona 3mg/ml - Susp.Injet. 1ml – Uso I.M.	AMP.	300	UNIÃO QUÍMICA	5,48	1.644,00
07	Adrenalina 1 mg/ml	AMP.	3.000	HIPOLABOR	2,05	6.150,00
22	Bromoprida 4 mg/ml – Solução Oral	FRC.	100	PHARLAB	0,99	99,00
41	Cloridrato de Ambroxol 7,5 mg/ml – Solução Oral	FRC.	250	NATIVITA	2,30	575,00
42	Cloridrato de Amiodarona 200 mg	CMP.	1.500	GEOLAB	0,41	615,00
54	Cloridrato de Lidocaina 20 mg/g – Gel	TUB.	150	PHARLAB	2,36	354,00
67	Colagenase 0,6 U/g + Cloranfenicol 0,01 g/g – Pomada Dermatológica – 30 gramas	TUB.	200	CRISTALIA	10,00	2.000,00
79	Dipirona 500 mg/ml – Solução Oral	FRC.	200	FARMACE	0,75	150,00
84	Fenobarbital Sódico 100 mg/ml – Solução Injetável Intramuscular	AMP.	1.000	CRISTALIA	1,75	1.750,00
85	Fenobarbital Sódico 100 mg/ml – Solução Injetável Intravenoso	AMP.	1.000	CRISTALIA	1,75	1.750,00
92	Glicerina 12% - Frasco Solução Estéril	FRC.	200	JP	4,23	846,00
93	Gliconato de Cálcio 10%	AMP.	200	HALEXSTAR	1,54	308,00
96	Haloperidol 5 mg/ml	AMP.	500	UNIÃO QUÍMICA	1,09	545,00
100	Heparina Sódica 5.000 UI/ml - Solução Injetável Subcutânea	AMP.	300	CRISTALIA	4,96	1.488,00
115	Metronidazol 5 mg/ml – Frasco de Solução Injetável Estéril	FRC.	500	HALEXSTAR	2,18	1.090,00

118	Nitroprussiato de Sódio 50 mg/ml	AMP.	10	HIPOFARMA	11,55	115,50
125	Pentoxifilina 20 mg/ml	AMP.	500	UNIÃO QUÍMICA	1,51	755,00
132	Soro Glicofisiologico 500ml - Sol. Injetável – S. Fechado	FRC	1.200	JP	2,85	3.420,00
133	Soro Fisiológico 0,9% 1.000ml – Sol. Injetável – S. Fechado	BOL.	3.000	JP	3,99	11.970,00
139	Soro Glicosado 5% 500ml - Sol. Injetável – S. Fechado	FRC.	1.200	JP	2,87	3.444,00
143	Sulfato de Atropina 0,25 mg/ml	AMP.	800	HALEXSTAR	0,29	232,00
144	Sulfato de Gentamicina 40 mg/ml – 1 ml	AMP.	1.500	NOVAFARMA	0,80	1.200,00
145	Sulfato de Magnésio 50% - 10 ml	AMP.	200	HALEXSTAR	4,99	998,00
TOTAL						**41.498,50**

EMPRESA: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 12.889.035/0001-02

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário(R$)	Preço Total(R$)
02	Acetilcisteina 40mg/g, xarope sem açúcar, 120mL	AMP.	50	GEOLAB	7,53	376,50
05	Acido Tranexamico 250mg/5ml	AMP.	2.000	TRANSAMIN	2,94	5.880,00
55	Cloridrato de Metoclopramida 4 mg/ml – Solução Oral	FRC.	200	MARIOL	0,57	114,00
65	Cloridrato de Tiamina 4 mg/ml + Riboflavina 5' Fosfato Sódico 1 mg/ml + Cloridrato de Piridoxina 2 mg/ml + Nicotinamida 20 mg/ml + Dexpantenol 3 mg/ml – Complexo B	AMP.	5.000	HYPOFARMA	0,74	3.700,00
74	Dimenidrinato 25 mg/ml + Cloridrato de Piridoxina 5 mg/ml – Solução Oral 20 ml	FRC.	9.000	NAUSILON	2,50	22.500,00
91	Furosemida 10 mg/ml	AMP.	10.000	SANTISA	0,39	3.900,00
98	Hemitartarato de Norepinefrina 1 mg/ml	AMP.	500	HIPOLABOR	2,10	1.050,00
107	Lidocaína 10% - Solução em Spray	UND.	40	HIPOLABOR	42,85	1.714,00
109	Maleato de Dexclorfeniramina 0,4mg/mL 100mL xarope	FRC.	150	HIPOLABOR	0,95	142,50
110	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg	CMP.	6.000	HYSTIN	0,07	420,00
121	Omeprazol Sódico + Diluente 40 mg/ml	AMP.	4.000	OPRAZON	5,69	22.760,00
TOTAL						**62.557,00**

EMPRESA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME - CNPJ Nº 23.121.920/0001-63

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário(R$)	Preço Total(R$)
11	Atenolol 50mg	CMP.	500	PRATI	0,04	20,00
39	Cloreto de suxametônio, pó para solução injetável 100mg	AMP.	50	UNIÃO QUÍMICA	4,90	245,00
73	Diltiazem 30 mg – Comprimido Revestido	CMP.	300	NOVAQUÍMICA	0,16	48,00
113	Manitol 20% 250 mL, sol. inj. sistema fechado	FRC	1.000	FRESENIUS	3,93	3.930,00
119	Oxitocina 5 UI/ml	AMP.	50	UNIÃO QUÍMICA	1,22	61,00
140	Succinato Sódico de Hidrocortisona 100 mg/ml – Pó Liofilizado	AMP.	1.000	NOVAFARMA	2,17	2.170,00
TOTAL						**6.474,00**

EMPRESA: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ Nº 21.484.336/0001-47

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário(R$)	Preço Total(R$)
50	Cloridrato de Dobutamina 12,5 mg/ml	AMP.	500	HIPOLABOR	5,96	2.980,00
129	Solução Ringer Lactato - Sistema Fechado 500ml – Solução Injetável	FRC	1.000	EQUIPLEX	2,59	2.590,00
130	Soro Glicofisiologico 1.000ml - Sol. Injetável – S. Fechado	FRC	1.500	EQUIPLEX	4,65	6.975,00
131	Soro Glicofisiologico 250ml - Sol. Injetável – S. Fechado	FRC	1.100	EQUIPLEX	2,16	2.376,00
134	Soro Fisiológico 0,9% 100ml – Sol. Injetável – S. Fechado	FRC.	10.000	EQUIPLEX	1,85	18.500,00
135	Soro Fisiológico 0,9% 250ml – Sol. Injetável – S. Fechado	FRC.	10.000	EQUIPLEX	2,10	21.000,00
136	Soro Fisiológico 0,9% 500ml – Sol. Injetável – S. Fechado	FRC.	10.000	EQUIPLEX	2,00	20.000,00
137	Soro Glicosado 5% 100ml - Sol. Injetável – S. Fechado	FRC.	1.500	EQUIPLEX	1,92	2.880,00
138	Soro Glicosado 5% 250ml - Sol. Injetável – S. Fechado	FRC.	800	EQUIPLEX	2,27	1.816,00
146	Sulfato de Morfina 1 mg/ml	AMP.	3.000	HIPOLABOR	2,66	7.980,00
TOTAL						**87.097,00**

EMPRESA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA - CNPJ Nº 02.816.969/0001-54

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário(R$)	Preço Total(R$)
06	Adenosina 3 mg/ml	AMP.	200	HIPOLABOR	8,52	1.704,00
09	Ampicilina Sódica 1 g – Pó para Solução Injetável	AMP.	10	TEUTO	2,98	29,80
12	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI - Pó para Suspensão Injetável	AMP.	100	TEUTO	8,00	800,00
15	Bicarbonato de Sódio 8,4% - Solução Injetável 10ml	AMP.	2.000	SAMTEC	0,54	1.080,00
20	Bromoprida 10mg	CMP.	900	PRATI DONADUZZI	0,16	144,00
23	Butilbrometro de Escopolamina 20 mg/ml	AMP.	10.000	TEUTO	0,97	9.700,00
24	Butilbrometro de Escopolamina 4 mg/ml + Dipirona Sódica 500 mg/ml	AMP.	20.000	TEUTO	1,20	24.000,00
34	Cimetidina 150 mg/ml	AMP.	3.000	TEUTO	0,67	2.010,00
37	Cloreto de Potássio 19,1% 10mL	AMP.	200	SAMTEC	0,20	40,00
38	Cloreto de Sódio 20%	AMP.	200	SAMTEC	0,19	38,00
40	Cloridrato de Alfentanila 0,544 mg/ml	AMP.	200	CRISTALIA	15,34	3.068,00
45	Cloridrato de Cetamina 50 mg/ml	AMP.	100	CRISTALIA	13,40	1.340,00
49	Cloridrato de Clorpromazina 5 mg/ml – Solução Injetável	AMP.	700	HYPOFARMA	0,98	686,00
51	Cloridrato de Dopamina 5 mg/ml	AMP.	500	TEUTO	1,14	570,00
53	Cloridrato de Levomepromazina 40 mg/ml – Solução Oral	FRC.	15	CRISTALIA	9,20	138,00
57	Cloridrato de Naloxona 0,4 mg/ml	AMP.	20	HIPOLABOR	4,87	97,40
58	Cloridrato de Ondansetrona 2 mg/ml	AMP.	10.000	HYPOFARMA	1,08	10.800,00
63	Cloridrato de Ranitidina 25 mg/ml	AMP.	10.000	TEUTO	0,38	3.800,00
69	Diazepam 10 mg – Comprimido	CMP.	6.000	SANTISA	0,06	360,00
70	Diazepam 5 mg/ml	AMP.	5.000	TEUTO	0,52	2.600,00
78	Dipirona 500 mg/ml	AMP.	20.000	TEUTO	0,42	8.400,00
88	Fosfato de Clindamicina 600mg sol.inj. 4mL	AMP.	100	HIPOLABOR	2,40	240,00
94	Glicose 25% - Ampola	AMP.	500	SAMTEC	0,20	100,00
95	Glicose 50% - Ampola	AMP.	500	SAMTEC	0,21	105,00
122	Oxacilina Sódica 500 mg/ml – Pó para Solução Injetável	AMP.	800	BLAU	2,01	1.608,00
128	Simeticona 75 mg/ml – Solução Oral	FRC.	200	HIPOLABOR	0,73	146,00
148	Sulfato de Terbutalina 0,5 mg/ml	AMP.	100	HIPOLABOR	1,58	158,00
TOTAL						**73.762,20**

EMPRESA: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - CNPJ Nº 81.706.251/0001-98**

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário(R$)	Preço Total(R$)
18	Brometo de Neostigmina 0,5 mg/ml	AMP.	200	UNIÃO QUÍMICA	0,73	146,00
32	Cetoprofeno 50 mg/ml – Pó Liofiolizado para Solução Injetável via Endovenosa	AMP.	15.000	UNIÃO QUÍMICA	2,63	39.450,00
33	Cetoprofeno 50 mg/ml – Solução Injetável via Instramuscular	AMP.	12.000	UNIÃO QUÍMICA	1,18	14.160,00
60	Cloridrato de Piridoxina 50 mg/ml + Dimenidrinato 50 mg/ml – Solução Injetável Instramuscular	AMP.	15.000	UNIÃO QUÍMICA	1,21	18.150,00
87	Flumazenil 0,5 mg/5 ml	AMP.	250	UNIÃO QUÍMICA	8,69	2.172,50
90	Fosfato Sódico Monobásico 160 mg/ml + Fosfato Sódico Dibásico 60 mg/ml	FRC.	250	NATULAB	4,39	1.097,50
97	Haloperidol Decanoato 50 mg/ml	AMP.	100	UNIÃO QUÍMICA	5,83	583,00
101	Ibuprofeno 50 mg/ml – Solução Oral	FRC.	100	NATULAB	1,05	105,00
112	Maleato de Midazolam 5 mg/ml	AMP.	500	UNIÃO QUÍMICA	1,50	750,00
116	Mononitrato de Isossorbida 10 mg/ml	AMP.	100	BIOLAB	2,13	213,00
123	Paracetamol 200 mg/ml – Solução Oral 15 ml	FRC.	200	NATULAB	0,69	138,00
127	Rifamicina SV Sódica 10 mg/ml – Solução Tópica Spray	FRC.	100	NATULAB	2,37	237,00
142	Sulfadiazina de Prata 1% (10 mg/g) – Creme – Pote 400 g	PTE.	60	SILVESTRE	24,80	1.488,00
TOTAL						**78.690,00**

EMPRESA: **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 00.656.468/0001-39**

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário(R$)	Preço Total(R$)
08	Aminofilina 24 mg/ml	AMP.	12.000	TEUTO	0,90	10.800,00
13	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI – Pó para Suspensão Injetável	AMP.	1.000	TEUTO	7,05	7.050,00
21	Bromoprida 10mg/2mL inj	AMP.	10.000	WASSER	1,45	14.500,00
66	Cloridrato de Tramadol 50 mg/ml	AMP.	4.000	TEUTO	0,59	2.360,00
81	Enoxoparina Sódica 60 mg/ 0,6 ml – Seringas Pré-Enchidas – Solução Injetável	AMP.	300	MYLAN	25,15	7.545,00
89	Fosfato Dissódico de Dexametasona 4 mg/ml	AMP.	10.000	TEUTO	0,55	5.500,00
120	Octreotida 0,1 mg/ml	AMP.	100	SUNPHARMA	39,63	3.963,00
141	Succinato Sódico de Hidrocortisona 500 mg/ml – Pó Liofilizado	AMP.	1.000	TEUTO	5,15	5.150,00
150	Vancomicina 500mg pó para Solução Injetável Estéril	AMP.	300	TEUTO	3,73	1.119,00
TOTAL						**57.987,00**

Os itens abaixo discriminados ficaram desertos.

Item	Produto/serviço
19	Bromidrato de Fenoterol 5 mg/ml – Solução Oral/Inalatória
29	Cefalotina sodica 1g Pó para Solução Injetável
30	Ceftriaxona 1 g - Pó para Solução Injetável – IM
35	Ciprofloxacino 2 mg/ml – Frasco para Solução Injetável Estéril
36	Citrato de Fentalina 0,0785 mg/ml (equivalente 0,05 de fentanila base) + Droperidol 2,5 mg/ml
43	Cloridrato de Amiodarona 50 mg/ml
44	Cloridrato de Bamifilina 300 mg – Drágeas
46	Cloridrato de Clonidina 0,1 mg – Comprimido
47	Cloridrato de Clonidina 0,15 mg – Comprimido
48	Cloridrato de Clonidina 0,2 mg – Comprimido
52	Cloridrato de Hidralazina 20 mg/ml
59	Cloridrato de Petidina 50 mg/ml
61	Cloridrato de Prometazina 25 mg/ml
64	Cloridrato de Tetracaína 10 mg/ml + Cloridrato de Fenilefrina 1 mg/ml – Solução Oftálmica
68	Deslanosideo 0,2 mg/ml
75	Dimenidrinato 3 mg/ml + Cloridrato de Pirodoxina 5 mg/ml + Glicose 100 mg/ml + Frutose 100 mg/ml – Solução Injetável Intravenosa
76	Dinidrato de Isossorbida 5 mg – Comprimido Sublingual
82	Etilefrina 10 mg/ml
83	Fenitoína Sódica 50 mg/ml
86	Fitomenadiona 10 mg/ml – Solução Injetável Instramuscular
99	Heparina Sódica 5.000 UI/0,25 ml – Solução Injetável Subcutânea
102	Ibuprofeno 600 mg – Comprimido
103	Imunoglobulina Anti-Rho (D) 300 mcg/1,5 ml
104	Insulina Humana NPH 100 UI/ml – Suspensão Injetável
105	Insulina Humana Regular 100 UI/ml – Solução Injetável
106	Lidocaína (Sem Vasoconstrutor) 2%
114	Metildopa 250 mg – Comprimido Revestido
151	Vasopressina 20 U/ml

Carlópolis, 20 de dezembro de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:BAAB1592

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 97/2017

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Contratada: **MARCIANO JOSÉ PACER 00581970950**
CNPJ: **26.725.042/0001-83**
Modalidade: **Pregão Presencial nº 30/2017**

Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato, por mais 6 (seis) meses, ou seja, até 19 de junho de 2019. O valor por km permanece inalterado, quanto a ultima publicação, contudo, com a alteração da quilometragem fica aditivado o valor total do contrato conforme abaixo:

ITEM	ITINERÁRIO	KM/DIA	HORÁRIO	DIAS LETIVOS	VALOR KM	VALOR TOTAL
3	Alto Santana/ Rio dos Porcos/ Santa Cruz	96,8	Manhã	120	3,65	42.398,40

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: **19/12/2018**

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:88D4C7E3

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 224/2018 - PREGÃO 74/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 74 /2018
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS E MÃO-DE-OBRA PARA REPARO ELETRICO NOS VEICULOS E MAQUINAS DA MUNICIPALIDADE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **74/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: ADELAR BORBA E CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO Nº 292, BAIRRO CENTRO, CATANDUVAS-PR
CNPJ: 05.338.039/0001-37
REPRESENTANTE LEGAL: Adelar Borba, portador do CPF 029.475.649-36, e do RG 8.350.923-6/SSP-PR, residente e domiciliado a Rua 25 de Julho nº 664, Bairro Centro, Catanduvas-PR

LOTE	DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA		ANO/MOD.
5	CAMINHÃO 1214	AHE-1084	MERCEDES BENZ		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	BOSCH	975,44	975,44
2	AUTOMATICO	1	ZEN	235,15	235,15
3	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO	1	AC DELCO	827,38	827,38
4	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	2	ZEN	200,31	400,62
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	INDUTEC	200,31	200,31
6	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	2	VETOR	132,38	264,76
7	BUCHA PARTIDA	2	ZEN	121,05	242,10
8	BUZINA	2	COLUMBIA	34,83	69,66
9	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34MM	4	CABOFLEX	26,12	104,48
10	BOTAO DE PARTIDA	2	FACOBRAS	146,31	292,62
11	CHAVE DE LUZ - TIPO PREGO	1	FACOBRAS	322,24	322,24
12	CHAVE DE SETA	1	GOSPINA	165,47	165,47
13	COMUTADOR DE PARTIDA	1	FACOBRAS	174,18	174,18
14	ESTATOR ALTERNADOR	1	INDUTEC	204,66	204,66
15	FAROIS DIANTEIROS	6	FORT LUZ	52,25	313,50
16	GARFO PARTIDA	1	ZEN	120,18	120,18
17	INDUZIDO PARTIDA	1	INDUTEC	148,05	148,05
18	INTERRUPTOR DE FREIO	2	3RH0	57,48	114,96
19	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	3HHO	56,61	56,61
20	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	3RHO	59,22	59,22
21	LAMPADA 1034 12V	10	PHILIPS	3,04	30,40
22	LAMPADA 1141 12 V	10	PHILIPS	3,04	30,40
23	LAMPADA 67 12 V	10	PHILIPS	3,04	30,40
24	LAMPADA 69 12V	10	PHILIPS	3,04	30,40
25	LAMPADA H4 12 V	4	PHILIPS	17,41	69,64
26	LAMPADA H3 12V	4	PHILIPS	17,41	69,64
27	LAMPADA H1 12V	4	PHILIPS	17,41	69,64
28	LANTERNA DE PLACA	1	GF	87,09	87,09
29	LANTERNAS TRASEIRAS	2	GF	142,83	285,66
30	MOTOR DE PARTIDA	1	ZEN	1.330,78	1.330,78
31	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	CEMAK	207,28	207,28
32	PALHETAS, JOGO	2	VTO	56,61	113,22
33	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	ZEN	181,15	181,15

34	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	BOSCH	275,24	550,48
35	RELE AUXILIAR	2	DNI	87,09	174,18
36	RELE DE PISCA	2	DNI	91,44	182,88
37	RELE TEMPORIZADOR 12V	2	DNI	120,18	240,36
38	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	4	SK	59,22	236,88
39	ROTOR DO ALTERNADOR	1	INDUTEC	285,66	285,66
40	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	UNIFAP	57,47	57,47
41	TERMINAL DE BATERIA	4	CEMAK	8,70	34,80
42	HORA DE MAO-DE-OBRA	15		44,00	660,00
TOTAL					**10.250,00**
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**PLACA**	**MARCA**		**ANO/MOD.**
8	CAMINHÃO BASC.	AXG-7678	FORD		
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	BOSCH	1.290,32	1.290,32
2	AUTOMATICO	1	ZEN	198,17	198,17
3	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO	1	AC DELCO	863,15	863,15
4	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	2	ZEN	114,49	228,98
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	INDUTEC	158,53	158,53
6	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	2	VETOR	56,36	112,72
7	BUCHA PARTIDA	2	ZEN	57,24	114,48
8	BUZINA	2	COLUMBIA	35,23	70,46
9	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34MM	4	CABOFLEX	26,42	105,68
10	BOTAO DE PARTIDA	2	FACOBRAS	65,17	130,34
11	CHAVE DE LUZ - TIPO PREGO	1	FACOBRAS	246,61	246,61
12	CHAVE DE SETA	1	GOSPINA	83,67	83,67
13	COMUTADOR DE PARTIDA	1	ZEN	149,73	149,73
14	ESTATOR ALTERNADOR	1	INDUTEC	149,73	149,73
15	FAROIS DIANTEIROS	6	FORT LUZ	52,84	317,04
16	GARFO PARTIDA	1	ZEN	36,99	36,99
17	HORA DE MAO-DE-OBRA	15		44,00	660,00
18	INDUZIDO PARTIDA	1	INDUTEC	149,73	149,73
19	INTERRUPTOR DE FREIO	2	3RHO	58,13	116,26
20	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	3RHO	57,24	57,24
21	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	3RHO	59,89	59,89
22	LAMPADA 1034 12V	10	3RHO	3,08	30,80
23	LAMPADA 1141 12 V	10	3RHO	3,08	30,80
24	LAMPADA 67 12 V	10	3RHO	3,08	30,80
25	LAMPADA 69 12V	10	3RHO	3,08	30,80
26	LAMPADA H4 12 V	4	3RHO	17,61	70,44
27	LAMPADA H3 12V	4	3RHO	17,61	70,44
28	LAMPADA H1 12V	4	3RHO	17,61	70,44
29	LANTERNA DE PLACA	1	GF	17,61	17,61
30	LANTERNAS TRASEIRAS	2	GF	61,65	123,30
31	MOTOR DE PARTIDA	1	ZEN	1.373,99	1.373,99
32	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	ZEN	167,34	167,34
33	PALHETAS, JOGO	2	VTO	52,84	105,68
34	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	INDUTEC	96,88	96,88
35	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	BOSCH	220,19	440,38
36	RELE AUXILIAR	2	DNI	17,61	35,22
37	RELE DE PISCA	2	DNI	22,01	44,02
38	RELE TEMPORIZADOR 12V	2	DNI	33,46	66,92
39	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	4	SKF	59,89	239,56
40	ROTOR DO ALTERNADOR	1	INDUTEC	220,19	220,19
41	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	UNIFAP	48,67	48,67
42	TERMINAL DE BATERIA	4	PERMATEK	9,00	36,00
TOTAL					**8.650,00**
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**PLACA**	**MARCA**		**ANO/MOD.**
9	CAMINHÃO BASC.	AXX-5043	VOLKSWAGEM		
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	BOSCH	1.125,02	1.125,02
2	AUTOMATICO	1	ZEN	208,17	208,17
3	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO	1	AC DELCO	876,98	876,98
4	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	2	ZEN	124,01	248,02
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	INDUTEC	150,59	150,59
6	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	2	VETOR	54,92	109,84
7	BUCHA PARTIDA	2	ZEN	57,58	115,16
8	BUZINA	2	COLUMBIA	35,43	70,86
9	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34MM	4	CABOFLEX	26,57	106,28
10	BOTAO DE PARTIDA	2	ZEN	70,86	141,72
11	CHAVE DE LUZ - TIPO PREGO	1	FACOBRAS	248,03	248,03
12	CHAVE DE SETA	1	GOSPINA	106,30	106,30
13	COMUTADOR DE PARTIDA	1	FACOBRAS	119,58	119,58
14	ESTATOR ALTERNADOR	1	INDUTEC	130,21	130,21
15	FAROIS DIANTEIROS	6	FORT LUZ	53,15	318,90
16	GARFO PARTIDA	1	ZEN	46,06	46,06
17	HORA DE MAO-DE-OBRA	15		44,00	660,00
18	INDUZIDO PARTIDA	1	INDUTEC	150,59	150,59
19	INTERRUPTOR DE FREIO	2	3RHO	58,46	116,92
20	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	3RHO	57,58	57,58
21	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	3RHO	60,23	60,23
22	LAMPADA 1034 12V	10	PHILIPS	3,10	31,00
23	LAMPADA 1141 12 V	10	PHILIPS	3,10	31,00
24	LAMPADA 67 12 V	10	PHILIPS	3,10	31,00
25	LAMPADA 69 12V	10	PHILIPS	3,10	31,00
26	LAMPADA H4 12 V	4	PHILIPS	17,71	70,84
27	LAMPADA H3 12V	4	PHILIPS	17,71	70,84
28	LAMPADA H1 12V	4	PHILIPS	17,71	70,84
29	LANTERNA DE PLACA	1	GB	17,71	17,71
30	LANTERNAS TRASEIRAS	2	GB	60,23	120,46

31	MOTOR DE PARTIDA	1	ZEN	1.138,31	1.138,31
32	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	ZEN	168,31	168,31
33	PALHETAS, JOGO	2	VTO	53,15	106,30
34	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	INDUTEC	125,79	125,79
35	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	BOSCH	212,60	425,20
36	RELE AUXILIAR	2	DNI	17,71	35,42
37	RELE DE PISCA	2	DNI	22,14	44,28
38	RELE TEMPORIZADOR 12V	2	DNI	33,66	67,32
39	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	4	SKF	69,09	276,36
40	ROTOR DO ALTERNADOR	1	INDUTEC	226,23	226,23
41	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	UNIFAP	59,35	59,35
42	TERMINAL DE BATERIA	4	PERMATEK	8,85	35,40
TOTAL					**8.350,00**
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**PLACA**	**MARCA**		**ANO/MOD.**
10	CAMINHÃO BASC.	AYH-4432	MERCEDES BENZ		
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	BOSCH	1.325,64	1.325,64
2	AUTOMATICO	1	ZEN	282,80	282,80
3	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO	1	AC DELCO	866,08	866,08
4	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	2	ZEN	128,14	256,28
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	INDUTEC	132,56	132,56
6	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	2	VETOR	60,97	121,94
7	BUCHA PARTIDA	2	ZEN	61,86	123,72
8	BUZINA	2	COLUMBIA	35,35	70,70
9	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34MM	4	CABOFLEX	26,51	106,04
10	BOTAO DE PARTIDA	2	FACOBRAS	60,09	120,18
11	CHAVE DE LUZ - TIPO PREGO	1	FACOBRAS	273,96	273,96
12	CHAVE DE SETA	1	GOSPINA	83,95	83,95
13	COMUTADOR DE PARTIDA	1	FACOBRAS	106,05	106,05
14	ESTATOR ALTERNADOR	1	INDUTEC	123,72	123,72
15	FAROIS DIANTEIROS	6	FORT LUZ	53,02	318,12
16	GARFO PARTIDA	1	ZEN	33,58	33,58
17	HORA DE MAO-DE-OBRA	15		44,00	660,00
18	INDUZIDO PARTIDA	1	INDUTEC	150,23	150,23
19	INTERRUPTOR DE FREIO	2	3RHO	58,32	116,64
20	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	3RHO	57,44	57,44
21	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	3RHO	56,56	56,56
22	LAMPADA 1034 12V	10	PHILIPS	3,09	30,90
23	LAMPADA 1141 12 V	10	PHILIPS	3,09	30,90
24	LAMPADA 67 12 V	10	PHILIPS	3,09	30,90
25	LAMPADA 69 12V	10	PHILIPS	3,09	30,90
26	LAMPADA H4 12 V	4	PHILIPS	17,67	70,68
27	LAMPADA H3 12V	4	PHILIPS	17,67	70,68
28	LAMPADA H1 12V	4	PHILIPS	17,67	70,68
29	LANTERNA DE PLACA	1	GF	17,67	17,67
30	LANTERNAS TRASEIRAS	2	GF	66,28	132,56
31	MOTOR DE PARTIDA	1	ZEN	1.369,83	1.369,83
32	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	ZEN	212,10	212,10
33	PALHETAS, JOGO	2	VTO	53,02	106,04
34	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	ZEN	183,82	183,82
35	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	BOSCH	194,42	388,84
36	RELE AUXILIAR	2	DNI	17,67	35,34
37	RELE DE PISCA	2	DNI	22,09	44,18
38	RELE TEMPORIZADOR 12V	2	DNI	33,58	67,16
39	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	4	SKF	66,28	265,12
40	ROTOR DO ALTERNADOR	1	SKF	219,82	219,82
41	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	UNIFAP	50,37	50,37
42	TERMINAL DE BATERIA	4	PERMAK	8,83	35,32
TOTAL					**8.850,00**
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**PLACA**	**MARCA**		**ANO/MOD.**
12	DOBLO 1.8	AAB-7808	FIAT		
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	BOSCH	952,37	952,37
2	AUTOMATICO PARTIDA	1	ZEN	96,19	96,19
3	AVALIAÇAO SISTEMA POR SCANNER	2	TECNO MOTOR	131,18	262,36
4	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO	1	AC DELCO	354,19	354,19
5	BICO INJETOR	4	BOSCH	24,48	97,92
6	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	BOSCH	113,69	113,69
7	BOBINA DE IGNIÇÃO	1	BOSCH	139,92	139,92
8	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	2	VETOR	45,47	90,94
9	BUCHA PARTIDA	2	ZEN	59,46	118,92
10	BUZINA	2	COLUMBIA	34,98	69,96
11	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT, 16 mm	4	CABOFLEX	26,23	104,92
12	CARGA DE GAZ 134 - AR COND.	1		131,18	131,18
13	CHAVE DE SETA	1	GOSPINA	148,67	148,67
14	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	1	DENSO	795,83	795,83
15	COMUTADOR DE PARTIDA	1	FACOBRAS	104,94	104,94
16	ESTATOR ALTERNADOR	1	INDUTEC	100,57	100,57
17	FAROIS DIANTEIROS	2	VICK	54,22	108,44
18	FILTRO SECADOR DO AR COND.	1	TECFIL	38,47	38,47
19	GARFO PARTIDA	1	ZEN	34,98	34,98
20	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	ZEN	44,00	660,00
21	INDUZIDO PARTIDA	1	INDUTEC	148,67	148,67
22	INTERRUPTOR DE FREIO	2	3RHO	57,71	115,42
23	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	3RHO	56,84	56,84
24	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	3RHO	59,46	59,46
25	LAMPADA 1034 12V	10	PHILIPS	3,06	30,60
26	LAMPADA 1141 12 V	10	PHILIPS	3,06	30,60
27	LAMPADA 67 12 V	10	PHILIPS	3,06	30,60

28	LAMPADA 69 12V	10	PHILIPS	3,06	30,60
29	LAMPADA H4 12 V	4	PHILIPS	17,49	69,96
30	LAMPADA H7 12V	4	PHILIPS	30,60	122,40
31	LANTERNA DE PLACA	1	GF	21,86	21,86
32	LANTERNAS TRASEIRAS	2	GF	57,71	115,42
33	MOTOR DE PARTIDA	1	ZEN	1.268,08	1.268,08
34	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	PERMAK	253,61	253,61
35	PALHETAS, JOGO	2	VTO	52,47	104,94
36	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	INDUZIDO	96,19	96,19
37	PLANETARIA PARTIDA	1	ZEN	131,18	131,18
38	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR	2	BOSCH	113,69	227,38
39	RELE AUXILIAR	2	DNI	19,23	38,46
40	RELE DE PISCA	2	DNI	20,98	41,96
41	RELE TEMPORIZADOR 12V	2	DNI	23,61	47,22
42	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	4	SKF	59,46	237,84
43	ROTOR DO ALTERNADOR	1	INDUTEC	234,37	234,37
44	SENSOR DE VELOCIDADE	1	MTE	258,71	258,71
45	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	ZEN	68,21	68,21
46	TERMINAL DE BATERIA	4	CABOFELX	8,74	34,96
TOTAL					**8.400,00**
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**PLACA**	**MARCA**		**ANO/MOD.**
13	VAN	CQR-8036	MERCEDES BENZ		
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	BOSCH	1.342,66	1.342,66
2	AUTOMATICO PARTIDA	1	ZEN	108,27	108,27
3	AVALIAÇAO SISTEMA POR SCANNER	2	TECNOMOTOR	129,93	259,86
4	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO	1	AC DELCO	350,82	350,82
5	BICO INJETOR	4	BOSCH	24,25	97,00
6	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	BOSCH	155,92	155,92
7	BOBINA DE IGNIÇÃO	1	BOSCH	138,59	138,59
8	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	2	VETOR	47,64	95,28
9	BUCHA PARTIDA	2	ZEN	58,90	117,80
10	BUZINA	2	COLUMBIA	34,64	69,28
11	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT, 16 mm	4	CABOFLEX	25,98	103,92
12	CARGA DE GAZ 134 - AR COND.	1	R22A	129,93	129,93
13	CHAVE DE SETA	1	GOSPINA	199,23	199,23
14	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	1	DENSO	788,27	788,27
15	COMUTADOR DE PARTIDA	1	FACOBRAS	103,94	103,94
16	ESTATOR ALTERNADOR	1	INDUTEC	108,27	108,27
17	FAROIS DIANTEIROS	2	VICK	57,17	114,34
18	FILTRO SECADOR DO AR COND.	1	TECFIL	38,11	38,11
19	GARFO PARTIDA	1	ZEN	36,38	36,38
20	HORA DE MAO-DE-OBRA	15		44,00	660,00
21	INDUZIDO PARTIDA	1	ZEN	147,26	147,26
22	INTERRUPTOR DE FREIO	2	3RHO	57,17	114,34
23	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	3RHO	56,30	56,30
24	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	3RHO	58,90	58,90
25	LAMPADA 1034 12V	10	PHILIPIS	3,00	30,00
26	LAMPADA 1141 12 V	10	PHILIPIS	3,00	30,00
27	LAMPADA 67 12 V	10	PHILIPIS	3,00	30,00
28	LAMPADA 69 12V	10	PHILIPIS	3,00	30,00
29	LAMPADA H4 12 V	4	PHILIPIS	17,32	69,28
30	LAMPADA H7 12V	4	PHILIPIS	30,31	121,24
31	LANTERNA DE PLACA	1	GF	21,65	21,65
32	LANTERNAS TRASEIRAS	2	GF	57,17	114,34
33	MOTOR DE PARTIDA	1	ZEN	1.039,48	1.039,48
34	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	VETOR	251,20	251,20
35	PALHETAS, JOGO	2	VTO	51,97	103,94
36	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	INDUTEC	103,94	103,94
37	PLANETARIA PARTIDA	1	ZEN	138,59	138,59
38	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR	2	ZEN	84,89	169,78
39	RELE AUXILIAR	2	DNI	20,78	41,56
40	RELE DE PISCA	2	DNI	22,52	45,04
41	RELE TEMPORIZADOR 12V	2	DNI	24,25	48,50
42	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	4	SKF	58,90	235,60
43	ROTOR DO ALTERNADOR	1	INDUTEC	232,15	232,15
44	SENSOR DE VELOCIDADE	1	MTE	264,16	264,16
45	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	ZEN	50,24	50,24
46	TERMINAL DE BATERIA	4	PERMAK	8,66	34,64
TOTAL					**8.600,00**
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**PLACA**	**MARCA**		**ANO/MOD.**
15	ASTRA/GM	JFP-3263	CHEVROLET		
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	BOSCH	529,28	529,28
2	AUTOMATICO PARTIDA	1	ZEN	101,44	101,44
3	AVALIAÇAO SISTEMA POR SCANNER	2	TECNOMOTOR	70,57	141,14
4	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO	1	AC DELCO	355,50	355,50
5	BICO INJETOR	4	BOSCH	24,70	98,80
6	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	INDUTEC	114,67	114,67
7	BOBINA DE IGNIÇÃO	1	BOSCH	141,14	141,14
8	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	2	VETOR	45,87	91,74
9	BUCHA PARTIDA	2	ZEN	52,04	104,08
10	BUZINA	2	COLUMBIA	35,28	70,56
11	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT, 16 mm	4	CABO FLEX	26,46	105,84
12	CARGA DE GAZ 134 - AR COND.	1	R22A	132,32	132,32
13	CHAVE DE SETA	1	GOSPINA	220,53	220,53
14	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	1	DENSO	802,75	802,75
15	COMUTADOR DE PARTIDA	1	FACOBRAS	97,03	97,03
16	ESTATOR ALTERNADOR	1	INDUTEC	101,44	101,44

17	FAROIS DIANTEIROS	2	VICK	44,10	88,20
18	FILTRO SECADOR DO AR COND.	1	TECFIL	66,16	66,16
19	GARFO PARTIDA	1	ZEN	33,52	33,52
20	HORA DE MAO-DE-OBRA	15		44,00	660,00
21	INDUZIDO PARTIDA	1	INDUTEC	176,42	176,42
22	INTERRUPTOR DE FREIO	2	3RHO	58,22	116,44
23	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	3RHO	57,33	57,33
24	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	3RHO	59,98	59,98
25	LAMPADA 1034 12V	10	PHILIPS	3,00	30,00
26	LAMPADA 1141 12 V	10	PHILIPS	3,00	30,00
27	LAMPADA 67 12 V	10	PHILIPS	3,00	30,00
28	LAMPADA 69 12V	10	PHILIPS	3,00	30,00
29	LAMPADA H4 12 V	4	PHILIPS	17,64	70,56
30	LAMPADA H7 12V	4	PHILIPS	30,87	123,48
31	LANTERNA DE PLACA	1	GF	35,28	35,28
32	LANTERNAS TRASEIRAS	2	GF	141,14	282,28
33	MOTOR DE PARTIDA	1	ZEN	573,39	573,39
34	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	VETOR	255,82	255,82
35	PALHETAS, JOGO	2	VTO	57,33	114,66
36	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	INDUTEC	101,44	101,44
37	PLANETARIA PARTIDA	1	ZEN	141,14	141,14
38	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR	2	BOSCH	163,19	326,38
39	RELE AUXILIAR	2	DNI	58,22	116,44
40	RELE DE PISCA	2	DNI	57,33	114,66
41	RELE TEMPORIZADOR 12V	2	DNI	54,69	109,38
42	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	4	SKF	39,69	158,76
43	ROTOR DO ALTERNADOR	1	INDUTEC	241,83	241,83
44	SENSOR DE VELOCIDADE	1	MTE	61,75	61,75
45	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	UNIFAP	51,16	51,16
46	TERMINAL DE BATERIA	4	PERMAK	8,82	35,28
TOTAL					**7.500,00**
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**PLACA**	**MARCA**		**ANO/MOD.**
17	GOL	AAB-1507	VOLKSWAGEM		
	GOL	AAB-2131	VOLKSWAGEM		
	GOL	AOM-3016	VOLKSWAGEM		
	GOL	ASC-9113	VOLKSWAGEM		
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	4	BOSCH	520,08	2.080,32
2	AUTOMATICO PARTIDA	4	ZEN	99,68	398,72
3	AVALIAÇAO SISTEMA POR SCANNER	8	TECNOMOTOR	43,34	346,72
4	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO	4	AC DELCO	349,32	1.397,28
5	BICO INJETOR	16	BOSCH	26,00	416,00
6	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	4	BOSCH	117,01	468,04
7	BOBINA DE IGNIÇÃO	4	BOSCH	108,35	433,40
8	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	8	VETOR	50,27	402,16
9	BUCHA PARTIDA	8	ZEN	53,74	429,92
10	BUZINA	8	COLUMBIA	39,00	312,00
11	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT, 16 mm	16	CABOFLEX	29,33	469,28
12	CARGA DE GAZ 134 - AR COND.	4	R22A	134,35	537,40
13	CHAVE DE SETA	4	GOSPINA	216,70	866,80
14	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	4	DNSO	823,47	3.293,88
15	COMUTADOR DE PARTIDA	4	FACOBRAS	125,68	502,72
16	ESTATOR ALTERNADOR	4	INDUTEC	112,68	450,72
17	FAROIS DIANTEIROS	8	VICK	68,47	547,76
18	FILTRO SECADOR DO AR COND.	4	TECFIL	52,00	208,00
19	GARFO PARTIDA	4	ZEN	38,13	152,52
20	HORA DE MAO-DE-OBRA	60		44,00	2.640,00
21	INDUZIDO PARTIDA	4	INDUTEC	173,36	693,44
22	INTERRUPTOR DE FREIO	8	3RHO	60,67	485,36
23	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	4	3RHO	56,34	225,36
24	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	4	3RHO	58,94	235,76
25	LAMPADA 1034 12V	40	PHILIPS	3,03	121,20
26	LAMPADA 1141 12 V	40	PHILIPS	3,03	121,20
27	LAMPADA 67 12 V	40	PHILIPS	3,03	121,20
28	LAMPADA 69 12V	40	PHILIPS	3,03	121,20
29	LAMPADA H4 12 V	16	PHILIPS	17,33	277,28
30	LAMPADA H7 12V	16	PHILIPS	30,33	485,28
31	LANTERNA DE PLACA	4	GF	56,34	225,36
32	LANTERNAS TRASEIRAS	8	GF	86,68	693,44
33	MOTOR DE PARTIDA	4	ZEN	1.333,86	5.335,44
34	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	4	PERMATEC	251,37	1.005,48
35	PALHETAS, JOGO	8	VTO	65,01	520,08
36	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	4	INDUTEC	108,35	433,40
37	PLANETARIA PARTIDA	4	ZEN	143,02	572,08
38	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR	8	BOSCH	62,41	499,28
39	RELE AUXILIAR	8	DNI	26,00	208,00
40	RELE DE PISCA	8	DNI	27,73	221,84
41	RELE TEMPORIZADOR 12V	8	DNI	48,54	388,32
42	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	16	SKF	33,80	540,80
43	ROTOR DO ALTERNADOR	4	ZEN	212,36	849,44
44	SENSOR DE VELOCIDADE	4	MTE	127,42	509,68
45	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	4	UNIFAP	29,47	117,88
46	TERMINAL DE BATERIA	16	PERMAK	8,66	138,56
TOTAL					**31.500,00**
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**PLACA**	**MARCA**		**ANO/MOD.**
18	AMBULANCIA	BBL-6309	FIAT		
	AMBULANCIA	BBN-1454	FIAT		
	AMBULANCIA	AVS-9035	RENAULT		
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	3	BOSCH	603,11	1.809,33
2	AUTOMATICO PARTIDA	3	ZEN	107,69	323,07
3	AVALIAÇAO SISTEMA POR SCANNER	6	TECNOMOTOR	43,07	258,42
4	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO	3	AC DELCO	379,10	1.137,30
5	BICO INJETOR	12	BOSCH	30,15	361,80
6	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	3	INDUTEC	120,62	361,86
7	BOBINA DE IGNIÇÃO	3	BOSCH	112,00	336,00
8	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	6	VETOR	51,69	310,14
9	BUCHA PARTIDA	6	ZEN	56,00	336,00
10	BUZINA	6	COLUMBIA	38,77	232,62
11	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT, 16 mm	12	CABOFLEX	34,46	413,52
12	CARGA DE GAZ 134 - AR COND.	3	R22A	137,85	413,55
13	CHAVE DE SETA	3	GOSPINA	224,01	672,03
14	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	3	DENSO	827,13	2.481,39
15	COMUTADOR DE PARTIDA	3	FACOBRAS	129,23	387,69
16	ESTATOR ALTERNADOR	3	INDUTEC	117,17	351,51
17	FAROIS DIANTEIROS	6	VICK	68,92	413,52
18	FILTRO SECADOR DO AR COND.	3	TECFIL	56,00	168,00
19	GARFO PARTIDA	3	ZEN	39,63	118,89
20	HORA DE MAO-DE-OBRA	45		44,00	1.980,00
21	INDUZIDO PARTIDA	3	INDUTEC	172,31	516,93
22	INTERRUPTOR DE FREIO	6	3RHO	58,58	351,48
23	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	3	3RHO	60,31	180,93
24	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	3	3RHO	64,61	193,83
25	LAMPADA 1034 12V	30	PHILIPS	3,00	90,00
26	LAMPADA 1141 12 V	30	PHILIPS	3,00	90,00
27	LAMPADA 67 12 V	30	PHILIPS	3,00	90,00
28	LAMPADA 69 12V	30	PHILIPS	3,00	90,00
29	LAMPADA H4 12 V	12	PHILIPS	17,23	206,76
30	LAMPADA H7 12V	12	PHILIPS	30,15	361,80
31	LANTERNA DE PLACA	3	GF	56,00	168,00
32	LANTERNAS TRASEIRAS	6	GF	86,15	516,90
33	MOTOR DE PARTIDA	3	ZEN	193,84	581,52
34	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	3	VETOR	211,09	633,27
35	PALHETAS, JOGO	6	VTO	60,31	361,86
36	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	3	INDUTEC	99,08	297,24
37	PLANETARIA PARTIDA	3	ZEN	137,85	413,55
38	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR	6	BOSCH	60,31	361,86
39	RELE AUXILIAR	6	DNI	24,12	144,72
40	RELE DE PISCA	6	DNI	25,84	155,04
41	RELE TEMPORIZADOR 12V	6	DNI	49,97	299,82
42	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	12	SKF	30,15	361,80
43	ROTOR DO ALTERNADOR	3	INDUTEC	200,89	602,67
44	SENSOR DE VELOCIDADE	3	MTE	127,51	382,53
45	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	3	UNIFAP	25,84	77,52
46	TERMINAL DE BATERIA	12	PERMATEC	8,61	103,32
TOTAL					**20.499,99**

LOTE	**DESCRIÇÃO**	**PLACA**	**MARCA**		**ANO/MOD.**
21	VECTRA	AUV-1915	CHEVROLET		
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	BOSCH	723,77	723,77
2	AUTOMATICO PARTIDA	1	ZEN	114,74	114,74
3	AVALIAÇAO SISTEMA POR SCANNER	2	TECNOMOTOR	44,13	88,26
4	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO	1	AC DELCO	366,30	366,30
5	BICO INJETOR	4	BOSCH	29,12	116,48
6	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	BOSCH	136,81	136,81
7	BOBINA DE IGNIÇÃO	1	BOSCH	123,57	123,57
8	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	2	VETOR	52,95	105,90
9	BUCHA PARTIDA	2	ZEN	61,78	123,56
10	BUZINA	2	COLUMBIA	48,54	97,08
11	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT, 16 mm	4	CABO FLEX	30,89	123,56
12	CARGA DE GAZ 134 - AR COND.	1	R22A	141,22	141,22
13	CHAVE DE SETA	1	GOSPINA	247,14	247,14
14	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	1	DENSO	1.085,66	1.085,66
15	COMUTADOR DE PARTIDA	1	FACOBRAS	158,87	158,87
16	ESTATOR ALTERNADOR	1	INDUTEC	141,22	141,22
17	FAROIS DIANTEIROS	2	VICK	79,43	158,86
18	FILTRO SECADOR DO AR COND.	1	TECFIL	68,84	68,84
19	GARFO PARTIDA	1	ZEN	48,54	48,54
20	HORA DE MAO-DE-OBRA	15		44,00	660,00
21	INDUZIDO PARTIDA	1	INDUTEC	194,18	194,18
22	INTERRUPTOR DE FREIO	2	3RHO	70,61	141,22
23	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	3RHO	70,61	70,61
24	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	3RHO	75,02	75,02
25	LAMPADA 1034 12V	10	PHILIPS	3,08	30,80
26	LAMPADA 1141 12 V	10	PHILIPS	3,08	30,80
27	LAMPADA 67 12 V	10	PHILIPS	3,08	30,80
28	LAMPADA 69 12V	10	PHILIPS	3,08	30,80
29	LAMPADA H4 12 V	4	PHILIPS	17,65	70,60
30	LAMPADA H7 12V	4	PHILIPS	30,89	123,56
31	LANTERNA DE PLACA	1	GF	70,61	70,61
32	LANTERNAS TRASEIRAS	2	GF	101,50	203,00
33	MOTOR DE PARTIDA	1	ZEN	238,31	238,31
34	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	PERMATEK	229,48	229,48
35	PALHETAS, JOGO	2	VETOR	75,02	150,04
36	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	INDUTEC	127,98	127,98
37	PLANETARIA PARTIDA	1	ZEN	172,11	172,11
38	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR	2	BOSCH	66,19	132,38
39	RELE AUXILIAR	2	DNI	35,30	70,60

40	RELE DE PISCA	2	DNI	37,07	74,14
41	RELE TEMPORIZADOR 12V	2	DNI	38,83	77,66
42	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	4	SKF	44,13	176,52
43	ROTOR DO ALTERNADOR	1	SKF	232,19	232,19
44	SENSOR DE VELOCIDADE	1	MTE	141,22	141,22
45	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	UNIFAP	39,71	39,71
46	TERMINAL DE BATERIA	4	PERMATEK	8,82	35,28
TOTAL					**7.800,00**
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**PLACA**	**MARCA**		**ANO/MOD.**
22	VAN 16 PASSAG.	AXX-5038	MERCEDES BENZ		
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	BOSCH	712,58	712,58
2	AUTOMATICO PARTIDA	1	ZEN	124,48	124,48
3	AVALIAÇAO SISTEMA POR SCANNER	2	TECNOMOTOR	103,02	206,04
4	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO	1	AC DELCO	352,00	352,00
5	BICO INJETOR	4	BOSCH	34,34	137,36
6	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	INDUTEC	171,70	171,70
7	BOBINA DE IGNIÇÃO	1	BOSCH	154,53	154,53
8	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	2	VETOR	60,09	120,18
9	BUCHA PARTIDA	2	ZEN	64,39	128,78
10	BUZINA	2	COLUMBIA	51,51	103,02
11	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT, 16 mm	4	CABOFLEX	53,22	212,88
12	CARGA DE GAZ 134 - AR COND.	1	R22A	137,36	137,36
13	CHAVE DE SETA	1	GOSPINA	257,56	257,56
14	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	1	DENSO	1.073,17	1.073,17
15	COMUTADOR DE PARTIDA	1	ZEN	171,70	171,70
16	ESTATOR ALTERNADOR	1	INDUTEC	128,78	128,78
17	FAROIS DIANTEIROS	2	VICK	72,97	145,94
18	FILTRO SECADOR DO AR COND.	1	TECFIL	64,39	64,39
19	GARFO PARTIDA	1	ZEN	53,22	53,22
20	HORA DE MAO-DE-OBRA	15		44,00	660,00
21	INDUZIDO PARTIDA	1	INDUTEC	248,97	248,97
22	INTERRUPTOR DE FREIO	2	3RHO	47,21	94,42
23	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	3RHO	44,64	44,64
24	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	3RHO	49,79	49,79
25	LAMPADA 1034 12V	10	PHILIPS	3,00	30,00
26	LAMPADA 1141 12 V	10	PHILIPS	3,00	30,00
27	LAMPADA 67 12 V	10	PHILIPS	3,00	30,00
28	LAMPADA 69 12V	10	PHILIPS	3,00	30,00
29	LAMPADA H4 12 V	4	PHILIPS	17,17	68,68
30	LAMPADA H7 12V	4	PHILIPS	30,04	120,16
31	LANTERNA DE PLACA	1	GF	85,85	85,85
32	LANTERNAS TRASEIRAS	2	GF	84,13	168,26
33	MOTOR DE PARTIDA	1	ZEN	1.066,19	1.066,19
34	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	VETOR	257,56	257,56
35	PALHETAS, JOGO	2	VTO	55,80	111,60
36	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	INDUTEC	128,78	128,78
37	PLANETARIA PARTIDA	1	ZEN	145,95	145,95
38	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR	2	BOSCH	66,96	133,92
39	RELE AUXILIAR	2	DNI	39,49	78,98
40	RELE DE PISCA	2	DNI	37,77	75,54
41	RELE TEMPORIZADOR 12V	2	DNI	36,05	72,10
42	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	4	SKF	25,75	103,00
43	ROTOR DO ALTERNADOR	1	SKF	266,14	266,14
44	SENSOR DE VELOCIDADE	1	MTE	180,29	180,29
45	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	ZEN	29,19	29,19
46	TERMINAL DE BATERIA	4	PERMATEC	8,58	34,32
TOTAL					**8.800,00**
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**PLACA**	**MARCA**		**ANO/MOD.**
23	CRUZE	AYP-7370	CHEVROLET		
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	BOSCH	711,95	711,95
2	AUTOMATICO PARTIDA	1	ZEN	118,65	118,65
3	AVALIAÇAO SISTEMA POR SCANNER	2	TECNOMOTOR	42,37	84,74
4	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO	1	AC DELCO	341,56	341,56
5	BICO INJETOR	4	BOSCH	33,90	135,60
6	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	INDUTEC	118,65	118,65
7	BOBINA DE IGNIÇÃO	1	BOSCH	127,13	127,13
8	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	2	VETOR	44,07	88,14
9	BUCHA PARTIDA	2	ZM	54,24	108,48
10	BUZINA	2	COLUMBIA	50,85	101,70
11	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT, 16 mm	4	CABOFLEX	25,42	101,68
12	CARGA DE GAZ 134 - AR COND.	1	R22A	127,13	127,13
13	CHAVE DE SETA	1	GOSPINA	114,42	114,42
14	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	1	DENSO	1.056,88	1.056,88
15	COMUTADOR DE PARTIDA	1	FACOBRAS	182,22	182,22
16	ESTATOR ALTERNADOR	1	INDUTEC	127,13	127,13
17	FAROIS DIANTEIROS	2	INDUTEC	55,09	110,18
18	FILTRO SECADOR DO AR COND.	1	TECFIL	50,85	50,85
19	GARFO PARTIDA	1	ZEN	33,90	33,90
20	HORA DE MAO-DE-OBRA	15		44,00	660,00
21	INDUZIDO PARTIDA	1	INDUTEC	177,98	177,98
22	INTERRUPTOR DE FREIO	2	3RHO	59,32	118,64
23	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	3RHO	57,63	57,63
24	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	3RHO	61,02	61,02
25	LAMPADA 1034 12V	10	PHILIPS	2,96	29,60
26	LAMPADA 1141 12 V	10	PHILIPS	2,96	29,60
27	LAMPADA 67 12 V	10	PHILIPS	2,96	29,60
28	LAMPADA 69 12V	10	PHILIPS	2,96	29,60

29	LAMPADA H4 12 V	4	PHILIPS	16,95	67,80
30	LAMPADA H7 12V	4	PHILIPS	29,66	118,64
31	LANTERNA DE PLACA	1	GF	50,85	50,85
32	LANTERNAS TRASEIRAS	2	GF	80,51	161,02
33	MOTOR DE PARTIDA	1	ZEN	220,36	220,36
34	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	VETOR	211,89	211,89
35	PALHETAS, JOGO	2	VTO	59,32	118,64
36	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	ZEN	93,23	93,23
37	PLANETARIA PARTIDA	1	ZM	131,37	131,37
38	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR	2	BOSCH	57,63	115,26
39	RELE AUXILIAR	2	DNI	22,03	44,06
40	RELE DE PISCA	2	DNI	23,73	47,46
41	RELE TEMPORIZADOR 12V	2	DNI	25,42	50,84
42	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	4	SKF	33,90	135,60
43	ROTOR DO ALTERNADOR	1	INDUTEC	211,89	211,89
44	SENSOR DE VELOCIDADE	1	TEM	127,13	127,13
45	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	UNIFAP	25,42	25,42
46	TERMINAL DE BATERIA	4	PERMAK	8,47	33,88
TOTAL					**7.000,00**
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**PLACA**	**MARCA**		**ANO/MOD.**
24	PALIO FIRE	AZG-9522	FIAT		
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	BOSCH	754,24	754,24
2	AUTOMATICO PARTIDA	1	ZEN	96,37	96,37
3	AVALIAÇAO SISTEMA POR SCANNER	2	TECNOMOTOR	41,90	83,80
4	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO	1	AC DELCO	337,73	337,73
5	BICO INJETOR	4	BOSCH	23,46	93,84
6	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	INDUTEC	117,32	117,32
7	BOBINA DE IGNIÇÃO	1	BOSCH	108,94	108,94
8	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	2	VETOR	45,25	90,50
9	BUCHA PARTIDA	2	ZEN	53,63	107,26
10	BUZINA	2	COLUMBIA	33,52	67,04
11	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT, 16 mm	4	CABOFLEX	25,14	100,56
12	CARGA DE GAZ 134 - AR COND.	1		125,70	125,70
13	CHAVE DE SETA	1	GOSPINA	226,27	226,27
14	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	1	DENSO	1.005,65	1.005,65
15	COMUTADOR DE PARTIDA	1	FACOBRAS	125,70	125,70
16	ESTATOR ALTERNADOR	1	INDUTEC	113,13	113,13
17	FAROIS DIANTEIROS	2	VICK	67,04	134,08
18	FILTRO SECADOR DO AR COND.	1	TECFIL	43,57	43,57
19	GARFO PARTIDA	1	ZEN	33,52	33,52
20	HORA DE MAO-DE-OBRA	15		44,00	660,00
21	INDUZIDO PARTIDA	1	INDUTEC	167,60	167,60
22	INTERRUPTOR DE FREIO	2	3RHO	54,47	108,94
23	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	3RHO	54,47	54,47
24	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	3RHO	54,47	54,47
25	LAMPADA 1034 12V	10	PHILIPS	2,93	29,30
26	LAMPADA 1141 12 V	10	PHILIPS	2,93	29,30
27	LAMPADA 67 12 V	10	PHILIPS	2,93	29,30
28	LAMPADA 69 12V	10	PHILIPS	2,93	29,30
29	LAMPADA H4 12 V	4	PHILIPS	16,76	67,04
30	LAMPADA H7 12V	4	PHILIPS	29,33	117,32
31	LANTERNA DE PLACA	1	GF	54,47	54,47
32	LANTERNAS TRASEIRAS	2	GF	87,99	175,98
33	MOTOR DE PARTIDA	1	GF	1.091,48	1.091,48
34	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	ZEN	419,02	419,02
35	PALHETAS, JOGO	2	VTO	58,66	117,32
36	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	ZEN	83,80	83,80
37	PLANETARIA PARTIDA	1	ZM	142,46	142,46
38	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR	2	BOSCH	56,98	113,96
39	RELE AUXILIAR	2	DNI	25,14	50,28
40	RELE DE PISCA	2	DNI	26,81	53,62
41	RELE TEMPORIZADOR 12V	2	DNI	28,49	56,98
42	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	4	SKF	33,52	134,08
43	ROTOR DO ALTERNADOR	1	INDUTEC	201,13	201,13
44	SENSOR DE VELOCIDADE	1	TEM	126,12	126,12
45	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	UNIFAP	33,52	33,52
46	TERMINAL DE BATERIA	4	PERMAK	8,38	33,52
TOTAL					**8.000,00**
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**PLACA**	**MARCA**		**ANO/MOD.**
26	LOGAN	BBC-5514	RENAULT		
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	BOSCH	813,64	813,64
2	AUTOMATICO PARTIDA	1	ZEN	122,05	122,05
3	AVALIAÇAO SISTEMA POR SCANNER	2	TECNOMOTOR	42,08	84,16
4	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO	1	AC DELCO	345,11	345,11
5	BICO INJETOR	4	BOSCH	42,08	168,32
6	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	INDUTEC	130,46	130,46
7	BOBINA DE IGNIÇÃO	1	BOSCH	122,05	122,05
8	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	2	VETOR	65,65	131,30
9	BUCHA PARTIDA	2	ZEN	67,33	134,66
10	BUZINA	2	COLUMBIA	50,50	101,00
11	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT, 16 mm	4	CAOFLEX	42,08	168,32
12	CARGA DE GAZ 134 - AR COND.	1	R22A	143,09	143,09
13	CHAVE DE SETA	1	GOSPINA	227,26	227,26
14	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	1	DENSO	816,48	816,48
15	COMUTADOR DE PARTIDA	1	FACOBRAS	147,30	147,30
16	ESTATOR ALTERNADOR	1	INDUTEC	126,25	126,25
17	FAROIS DIANTEIROS	2	VICK	83,33	166,66

18	FILTRO SECADOR DO AR COND.	1	TECFIL	67,33	67,33
19	GARFO PARTIDA	1	ZEN	53,87	53,87
20	HORA DE MAO-DE-OBRA	15		44,00	660,00
21	INDUZIDO PARTIDA	1	INDUTEC	180,97	180,97
22	INTERRUPTOR DE FREIO	2	3RHO	72,38	144,76
23	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	3RHO	71,54	71,54
24	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	3RHO	74,07	74,07
25	LAMPADA 1034 12V	10	PHILIPS	2,94	29,40
26	LAMPADA 1141 12 V	10	PHILIPS	2,94	29,40
27	LAMPADA 67 12 V	10	PHILIPS	2,94	29,40
28	LAMPADA 69 12V	10	PHILIPS	2,94	29,40
29	LAMPADA H4 12 V	4	PHILIPS	16,83	67,32
30	LAMPADA H7 12V	4	PHILIPS	29,46	117,84
31	LANTERNA DE PLACA	1	GF	67,33	67,33
32	LANTERNAS TRASEIRAS	2	GF	92,59	185,18
33	MOTOR DE PARTIDA	1	ZEN	202,01	202,01
34	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	ZEN	218,85	218,85
35	PALHETAS, JOGO	2	VTO	71,54	143,08
36	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	INDUTEC	109,42	109,42
37	PLANETARIA PARTIDA	1	ZEN	147,30	147,30
38	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR	2	BOSCH	74,07	148,14
39	RELE AUXILIAR	2	DNI	38,71	77,42
40	RELE DE PISCA	2	DNI	37,87	75,74
41	RELE TEMPORIZADOR 12V	2	DNI	63,12	126,24
42	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	4	SKF	42,08	168,32
43	ROTOR DO ALTERNADOR	1	INDUTEC	218,85	218,85
44	SENSOR DE VELOCIDADE	1	TEM	134,67	134,67
45	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	UNIFAP	40,40	40,40
46	TERMINAL DE BATERIA	4	PERMAK	8,41	33,64
TOTAL					**7.600,00**
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**PLACA**	**MARCA**		**ANO/MOD.**
27	SIENA	BBW-3519	FIAT		
	SIENA	BBC-6334	FIAT		
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	2	BOSCH	853,48	1.706,96
2	AUTOMATICO PARTIDA	2	ZEN	124,63	249,26
3	AVALIAÇAO SISTEMA POR SCANNER	4	TECNOMOTOR	42,97	171,88
4	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO	2	AC DELCO	346,39	692,78
5	BICO INJETOR	8	BOSCH	51,57	412,56
6	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	2	INDUTEC	141,82	283,64
7	BOBINA DE IGNIÇÃO	2	BOSCH	133,22	266,44
8	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	4	VETOR	75,63	302,52
9	BUCHA PARTIDA	4	ZEN	79,07	316,28
10	BUZINA	4	COLUMBIA	64,46	257,84
11	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT, 16 mm	8	CABOFLEX	55,86	446,88
12	CARGA DE GAZ 134 - AR COND.	2	R22A	141,82	283,64
13	CHAVE DE SETA	2	GOSPINA	232,07	464,14
14	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	2	DENSO	945,49	1.890,98
15	COMUTADOR DE PARTIDA	2	FACOBRAS	150,41	300,82
16	ESTATOR ALTERNADOR	2	INDUTEC	141,82	283,64
17	FAROIS DIANTEIROS	4	VICK	81,65	326,60
18	FILTRO SECADOR DO AR COND.	2	TECFIL	64,46	128,92
19	GARFO PARTIDA	2	ZEN	55,01	110,02
20	HORA DE MAO-DE-OBRA	30		44,00	1.320,00
21	INDUZIDO PARTIDA	2	INDUTEC	184,80	369,60
22	INTERRUPTOR DE FREIO	4	3RHO	73,92	295,68
23	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	2	3RHO	64,46	128,92
24	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	2	3RHO	67,04	134,08
25	LAMPADA 1034 12V	20	PHILIPS	3,00	60,00
26	LAMPADA 1141 12 V	20	PHILIPS	3,00	60,00
27	LAMPADA 67 12 V	20	PHILIPS	3,00	60,00
28	LAMPADA 69 12V	20	PHILIPS	3,00	60,00
29	LAMPADA H4 12 V	8	PHILIPS	17,19	137,52
30	LAMPADA H7 12V	8	PHILIPS	30,08	240,64
31	LANTERNA DE PLACA	2	GF	68,76	137,52
32	LANTERNAS TRASEIRAS	4	GF	94,54	378,16
33	MOTOR DE PARTIDA	2	INDUTEC	214,88	429,76
34	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	2	VETOR	214,88	429,76
35	PALHETAS, JOGO	4	VTO	64,46	257,84
36	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	2	ZEN	103,14	206,28
37	PLANETARIA PARTIDA	2	ZM	141,82	283,64
38	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR	4	BOSCH	67,04	268,16
39	RELE AUXILIAR	4	DNI	38,67	154,68
40	RELE DE PISCA	4	DNI	38,67	154,68
41	RELE TEMPORIZADOR 12V	4	DNI	41,25	165,00
42	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	8	SKF	42,97	343,76
43	ROTOR DO ALTERNADOR	2	INDUTEC	214,88	429,76
44	SENSOR DE VELOCIDADE	2	TEM	137,52	275,04
45	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	2	UNIFAP	27,50	55,00
46	TERMINAL DE BATERIA	8	PERMAK	8,59	68,72
TOTAL					**15.800,00**
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**PLACA**	**MARCA**		**ANO/MOD.**
29	ONIBUS	AOM-1015	MARCOPOLO		
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	BOSCH	584,45	584,45
2	AUTOMATICO	1	ZEN	139,57	139,57
3	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO	1	AC DELCO	710,00	710,00
4	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	2	ZEN	104,67	209,34
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	INDUTEC	126,48	126,48

6	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	2	VETOR	47,97	95,94
7	BOTAO DE PARTIDA	2	FACOBRAS	95,95	191,90
8	BUCHA PARTIDA	2	ZEN	62,80	125,60
9	BUZINA	2	COLUMBIA	43,61	87,22
10	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	4	CABOFLEX	130,84	523,36
11	CHAVE DE LUZ - TIPO PREGO	1	FACOBRAS	183,18	183,18
12	CHAVE DE SETA	1	GOSPINA	261,69	261,69
13	COMUTADOR DE PARTIDA	1	FACOBRAS	117,76	117,76
14	ESTATOR ALTERNADOR	1	INDUTEC	122,12	122,12
15	FAROIS DIANTEIROS	4	VICK	69,78	279,12
16	GARFO PARTIDA	1	ZEN	41,87	41,87
17	HORA DE MAO-DE-OBRA	15		44,00	660,00
18	INDUZIDO PARTIDA	1	INDUTEC	59,31	59,31
19	INTERRUPTOR DE FREIO	2	3RHO	56,70	113,40
20	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	3RHO	55,82	55,82
21	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	3RHO	54,08	54,08
22	LAMPADA 1034 12V	10	PHILIPS	3,05	30,50
23	LAMPADA 1141 12 V	10	PHILIPS	3,05	30,50
24	LAMPADA 67 12 V	10	PHILIPS	3,05	30,50
25	LAMPADA 69 12V	10	PHILIPS	3,05	30,50
26	LAMPADA H4 12 V	4	PHILIPS	17,44	69,76
27	LAMPADA H3 12 V	4	PHILIPS	30,53	122,12
28	LAMPADA H1 12 V	4	PHILIPS	17,44	69,76
29	LANTERNA DE PLACA	1	GF	56,70	56,70
30	LANTERNAS TRASEIRAS	2	COFRAN	78,50	157,00
31	MOTOR DE PARTIDA	1	ZEN	209,35	209,35
32	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	VETOR	213,72	213,72
33	PALHETAS, JOGO	2	VTO	52,33	104,66
34	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	INDUTEC	113,40	113,40
35	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	BOSCH	61,06	122,12
36	RELE AUXILIAR	2	DNI	40,12	80,24
37	RELE DE PISCA	2	DNI	39,25	78,50
38	RELE TEMPORIZADOR 12V	2	DNI	41,87	83,74
39	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	4	SKF	30,53	122,12
40	ROTOR DO ALTERNADOR	1	INDUTEC	218,07	218,07
41	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	UNIFAP	29,65	29,65
42	TERMINAL DE BATERIA	4	PERMAK	8,72	34,88
TOTAL					**6.750,00**
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**PLACA**	**MARCA**		**ANO/MOD.**
30	ONIBUS	AOA-7053	VOLKSWAGEM		
	ONIBUS	AOM-0150	VOLKSWAGEM		
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA	2	BOSCH	631,24	1.262,48
2	AUTOMATICO	2	ZEN	113,62	227,24
3	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO	2	AC DELCO	670,44	1.340,88
4	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	4	ZEN	109,41	437,64
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	2	INDUTEC	126,24	252,48
6	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	4	VETOR	47,13	188,52
7	BOTAO DE PARTIDA	4	FACOBRAS	92,58	370,32
8	BUCHA PARTIDA	4	ZEN	63,12	252,48
9	BUZINA	4	COLUMBIA	33,66	134,64
10	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	8	CABOFLEX	37,87	302,96
11	CHAVE DE LUZ - TIPO PREGO	2	FACOBRAS	227,24	454,48
12	CHAVE DE SETA	2	GOSPINA	260,91	521,82
13	COMUTADOR DE PARTIDA	2	FACOBRAS	126,24	252,48
14	ESTATOR ALTERNADOR	2	INDUTEC	117,83	235,66
15	FAROIS DIANTEIROS	8	VICK	67,33	538,64
16	GARFO PARTIDA	2	ZEN	37,87	75,74
17	HORA DE MAO-DE-OBRA	30		44,00	1.320,00
18	INDUZIDO PARTIDA	2	INDUTEC	168,33	336,66
19	INTERRUPTOR DE FREIO	4	3RHO	54,70	218,80
20	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	2	3RHO	54,70	109,40
21	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	2	3RHO	54,70	109,40
22	LAMPADA 1034 12V	20	PHILIPS	2,94	58,80
23	LAMPADA 1141 12 V	20	PHILIPS	2,94	58,80
24	LAMPADA 67 12 V	20	PHILIPS	2,94	58,80
25	LAMPADA 69 12V	20	PHILIPS	2,94	58,80
26	LAMPADA H4 12 V	8	PHILIPS	16,83	134,64
27	LAMPADA H3 12 V	8	PHILIPS	29,45	235,60
28	LAMPADA H1 12 V	8	PHILIPS	16,83	134,64
29	LANTERNA DE PLACA	2	GF	54,70	109,40
30	LANTERNAS TRASEIRAS	4	COFRAN	79,95	319,80
31	MOTOR DE PARTIDA	2	ZEN	210,41	420,82
32	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	2	VETOR	218,83	437,66
33	PALHETAS, JOGO	4	VTO	58,91	235,64
34	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	2	INDUTEC	109,41	218,82
35	REGULADOR DE VOLTAGEM	4	BOSCH	58,91	235,64
36	RELE AUXILIAR	4	DNI	23,56	94,24
37	RELE DE PISCA	4	DNI	21,88	87,52
38	RELE TEMPORIZADOR 12V	4	DNI	26,93	107,72
39	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	8	SKF	29,45	235,60
40	ROTOR DO ALTERNADOR	2	INDUTEC	244,08	488,16
41	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	2	UNIFAP	29,45	58,90
42	TERMINAL DE BATERIA	8	CABOFLEX	8,41	67,28
TOTAL					**12.800,00**
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**PLACA**	**MARCA**		**ANO/MOD.**
31	ONIBUS	ARR-1417	IVECO		
	ONIBUS	ARX-2848	VOLKSWAGEN		
	ONIBUS	ARY-6630	VOLKSWAGEN		

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA	3	BOSCH	1.107,00	3.321,00
2	AUTOMATICO	3	ZEN	129,23	387,69
3	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO	3	AC DELCO	732,30	2.196,90
4	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	6	ZEN	112,00	672,00
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	3	INDUTEC	120,61	361,83
6	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	6	VETOR	51,69	310,14
7	BOTAO DE PARTIDA	6	FACOBRAS	58,58	351,48
8	BUCHA PARTIDA	6	ZEN	60,30	361,80
9	BUZINA	6	COLUMBIA	43,07	258,42
10	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	12	CABOFLEX	34,46	413,52
11	CHAVE DE LUZ - TIPO PREGO	3	FACOBRAS	241,23	723,69
12	CHAVE DE SETA	3	GOSPINA	241,23	723,69
13	COMUTADOR DE PARTIDA	3	INDUTEC	86,15	258,45
14	ESTATOR ALTERNADOR	3	BOSCH	129,23	387,69
15	FAROIS DIANTEIROS	12	VICK	81,84	982,08
16	GARFO PARTIDA	3	ZEN	46,52	139,56
17	HORA DE MAO-DE-OBRA	45		44,00	1.980,00
18	INDUZIDO PARTIDA	3	INDUTEC	180,92	542,76
19	INTERRUPTOR DE FREIO	6	3RHO	56,86	341,16
20	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	3	3RHO	56,00	168,00
21	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	3	3RHO	58,58	175,74
22	LAMPADA 1034 12V	30	PHILIPS	3,00	90,00
23	LAMPADA 1141 12 V	30	PHILIPS	3,00	90,00
24	LAMPADA 67 12 V	30	PHILIPS	3,00	90,00
25	LAMPADA 69 12V	30	PHILIPS	3,00	90,00
26	LAMPADA H4 12 V	12	PHILIPS	17,23	206,76
27	LAMPADA H3 12 V	12	PHILIPS	30,15	361,80
28	LAMPADA H1 12 V	12	PHILIPS	17,23	206,76
29	LANTERNA DE PLACA	3	GF	60,30	180,90
30	LANTERNAS TRASEIRAS	6	GF	56,00	336,00
31	MOTOR DE PARTIDA	3	ZEN	198,15	594,45
32	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	3	VETOR	215,38	646,14
33	PALHETAS, JOGO	6	VTO	60,30	361,80
34	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	3	INDUTEC	137,84	413,52
35	REGULADOR DE VOLTAGEM	6	BOSCH	62,03	372,18
36	RELE AUXILIAR	6	DNI	25,84	155,04
37	RELE DE PISCA	6	DNI	30,15	180,90
38	RELE TEMPORIZADOR 12V	6	DNI	47,38	284,28
39	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	12	SKF	34,46	413,52
40	ROTOR DO ALTERNADOR	3	SKF	224,00	672,00
41	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	3	UNIFAP	31,01	93,03
42	TERMINAL DE BATERIA	12	CABOFLEX	8,61	103,32
TOTAL					**21.000,00**
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**PLACA**	**MARCA**		**ANO/MOD.**
32	ONIBUS	AVQ-9719	IVECO		
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	BOSCH	1.053,70	1.053,70
2	AUTOMATICO	1	ZEN	327,00	327,00
3	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO	1	AC DELCO	703,05	703,05
4	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	2	ZEN	114,45	228,90
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	INDUTEC	118,53	118,53
6	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	2	VETOR	44,14	88,28
7	BOTAO DE PARTIDA	2	FACOBRAS	57,22	114,44
8	BUCHA PARTIDA	2	ZEN	55,59	111,18
9	BUZINA	2	COLUMBIA	49,05	98,10
10	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	4	CABOFLEX	24,52	98,08
11	CHAVE DE LUZ - TIPO PREGO	1	3RHO	237,07	237,07
12	CHAVE DE SETA	1	3RHO	220,72	220,72
13	COMUTADOR DE PARTIDA	1	FACOBRAS	134,88	134,88
14	ESTATOR ALTERNADOR	1	INDUTEC	122,62	122,62
15	FAROIS DIANTEIROS	2	VICK	81,75	163,50
16	GARFO PARTIDA	1	ZEN	52,32	52,32
17	HORA DE MAO-DE-OBRA	15		44,00	660,00
18	INDUZIDO PARTIDA	1	INDUTEC	167,58	167,58
19	INTERRUPTOR DE FREIO	2	3RHO	57,22	114,44
20	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	3RHO	55,59	55,59
21	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	3RHO	58,86	58,86
22	LAMPADA 1034 12V	10	PHILIPS	2,86	28,60
23	LAMPADA 1141 12 V	10	PHILIPS	2,86	28,60
24	LAMPADA 67 12 V	10	PHILIPS	2,86	28,60
25	LAMPADA 69 12V	10	PHILIPS	2,86	28,60
26	LAMPADA H4 12 V	4	PHILIPS	16,35	65,40
27	LAMPADA H3 12 V	4	PHILIPS	28,61	114,44
28	LAMPADA H1 12 V	4	PHILIPS	16,35	65,40
29	LANTERNA DE PLACA	1	GF	53,13	53,13
30	LANTERNAS TRASEIRAS	2	GF	89,92	179,84
31	MOTOR DE PARTIDA	1	ZEN	188,02	188,02
32	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	VETOR	204,37	204,37
33	PALHETAS, JOGO	2	VTO	61,31	122,62
34	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	INDUTEC	98,10	98,10
35	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	BOSCH	57,22	114,44
36	RELE AUXILIAR	2	DNI	22,89	45,78
37	RELE DE PISCA	2	DNI	20,43	40,86
38	RELE TEMPORIZADOR 12V	2	DNI	32,70	65,40
39	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	4	SKF	32,70	130,80
40	ROTOR DO ALTERNADOR	1	SKF	204,37	204,37
41	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	UNIFAP	27,79	27,79
42	TERMINAL DE BATERIA	4	PERMAK	9,00	36,00

TOTAL					**6.800,00**
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**PLACA**	**MARCA**		**ANO/MOD.**
33	ONIBUS	AVS-8517	VOLKSWAGEM		
	ONIBUS	AVS-8516	VOLKSWAGEM		
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA	2	BOSCH	1.220,06	2.440,12
2	AUTOMATICO	2	ZEN	394,68	789,36
3	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO	2	AC DELCO	763,06	1.526,12
4	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	4	ZEN	127,17	508,68
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	2	INDUDEK	122,79	245,58
6	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	4	VETOR	54,37	217,48
7	BOTAO DE PARTIDA	4	FACOBRAS	61,39	245,56
8	BUCHA PARTIDA	4	ZEN	63,15	252,60
9	BUZINA	4	COLUMBIA	39,46	157,84
10	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	8	CABOFLEX	26,31	210,48
11	CHAVE DE LUZ - TIPO PREGO	2	FACOBRAS	245,58	491,16
12	CHAVE DE SETA	2	GOSPINA	228,04	456,08
13	COMUTADOR DE PARTIDA	2	FACOBRAS	127,17	254,34
14	ESTATOR ALTERNADOR	2	INDUTEC	109,63	219,26
15	FAROIS DIANTEIROS	4	VICK	69,28	277,12
16	GARFO PARTIDA	2	ZEN	38,59	77,18
17	HORA DE MAO-DE-OBRA	30		44,00	1.320,00
18	INDUZIDO PARTIDA	2	INDUTEC	171,03	342,06
19	INTERRUPTOR DE FREIO	4	3RHO	59,64	238,56
20	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	2	3RHO	57,01	114,02
21	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	2	3RHO	61,39	122,78
22	LAMPADA 1034 12V	20	PHILIPS	3,00	60,00
23	LAMPADA 1141 12 V	20	PHILIPS	3,00	60,00
24	LAMPADA 67 12 V	20	PHILIPS	3,00	60,00
25	LAMPADA 69 12V	20	PHILIPS	3,00	60,00
26	LAMPADA H4 12 V	8	PHILIPS	17,54	140,32
27	LAMPADA H3 12 V	8	PHILIPS	30,69	245,52
28	LAMPADA H1 12 V	8	PHILIPS	17,54	140,32
29	LANTERNA DE PLACA	4	GF	78,93	315,72
30	LANTERNAS TRASEIRAS	4	COFRAN	83,32	333,28
31	MOTOR DE PARTIDA	2	ZEN	210,50	421,00
32	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	2	VETOR	219,27	438,54
33	PALHETAS, JOGO	4	VTO	59,64	238,56
34	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	2	INDUTEC	114,02	228,04
35	REGULADOR DE VOLTAGEM	4	BOSCH	61,39	245,56
36	RELE AUXILIAR	4	DNI	26,31	105,24
37	RELE DE PISCA	4	DNI	26,31	105,24
38	RELE TEMPORIZADOR 12V	4	DNI	47,36	189,44
39	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	8	SKF	30,69	245,52
40	ROTOR DO ALTERNADOR	2	INDUTEC	219,27	438,54
41	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	2	UNIFAP	26,31	52,62
42	TERMINAL DE BATERIA	8	CABOFLEX	8,77	70,16
TOTAL					**14.700,00**
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**PLACA**	**MARCA**		**ANO/MOD.**
34	ONIBUS	AXO-6578	IVECO		
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	BOSCH	825,04	825,04
2	AUTOMATICO	1	ZEN	400,97	400,97
3	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO	1	AC DELCO	767,82	767,82
4	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	2	ZEN	127,97	255,94
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	INDUTEC	119,43	119,43
6	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	2	VETOR	46,92	93,84
7	BOTAO DE PARTIDA	2	FACOBRAS	119,43	238,86
8	BUCHA PARTIDA	2	ZEN	59,71	119,42
9	BUZINA	2	COLUMBIA	42,65	85,30
10	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	4	CABO FLEX	25,59	102,36
11	CHAVE DE LUZ - TIPO PREGO	1	FACOBRAS	127,97	127,97
12	CHAVE DE SETA	1	GOSPINA	221,81	221,81
13	COMUTADOR DE PARTIDA	1	FACOBRAS	127,97	127,97
14	ESTATOR ALTERNADOR	1	INDUTEC	115,17	115,17
15	FAROIS DIANTEIROS	4	VICK	72,51	290,04
16	GARFO PARTIDA	1	ZEN	46,92	46,92
17	HORA DE MAO-DE-OBRA	15		44,00	660,00
18	INDUZIDO PARTIDA	1	INDUTEC	170,62	170,62
19	INTERRUPTOR DE FREIO	2	3RHO	57,16	114,32
20	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	3RHO	55,45	55,45
21	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	3RHO	58,01	58,01
22	LAMPADA 1034 12V	10	PHILIPS	2,98	29,80
23	LAMPADA 1141 12 V	10	PHILIPS	2,98	29,80
24	LAMPADA 67 12 V	10	PHILIPS	2,98	29,80
25	LAMPADA 69 12V	10	PHILIPS	2,98	29,80
26	LAMPADA H4 12 V	4	PHILIPS	17,06	68,24
27	LAMPADA H3 12 V	4	PHILIPS	29,85	119,40
28	LAMPADA H1 12 V	4	PHILIPS	17,06	68,24
29	LANTERNA DE PLACA	1	GF	59,71	59,71
30	LANTERNAS TRASEIRAS	2	GF	76,78	153,56
31	MOTOR DE PARTIDA	1	ZEN	226,08	226,08
32	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	VETOR	209,01	209,01
33	PALHETAS, JOGO	2	VTO	68,25	136,50
34	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	INDUTEC	119,43	119,43
35	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	BOSCH	59,71	119,42
36	RELE AUXILIAR	2	DNI	23,88	47,76
37	RELE DE PISCA	2	DNI	22,18	44,36
38	RELE TEMPORIZADOR 12V	2	DNI	51,18	102,36

39	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	4	SKF	34,12	136,48
40	ROTOR DO ALTERNADOR	1	SKF	213,28	213,28
41	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	UNIFAP	25,59	25,59
42	TERMINAL DE BATERIA	4	PERMAK	8,53	34,12
TOTAL					**7.000,00**
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**PLACA**	**MARCA**		**ANO/MOD.**
36	ONIBUS	BAP-1734	AGRALE		
	ONIBUS	BAP-1731	AGRALE		
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA	2	BOSCH	1.322,68	2.645,36
2	AUTOMATICO	2	ZEN	506,09	1.012,18
3	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO	2	AC DELCO	759,14	1.518,28
4	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	4	ZEN	118,08	472,32
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	2	INDUTEC	118,08	236,16
6	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	4	VETOR	52,29	209,16
7	BOTAO DE PARTIDA	4	FACOBRAS	63,26	253,04
8	BUCHA PARTIDA	4	ZEN	54,82	219,28
9	BUZINA	4	COLUMBIA	46,39	185,56
10	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	8	CABOFLEX	29,52	236,16
11	CHAVE DE LUZ - TIPO PREGO	2	FACOBRAS	227,74	455,48
12	CHAVE DE SETA	2	GOSPINA	253,04	506,08
13	COMUTADOR DE PARTIDA	2	FACOBRAS	126,52	253,04
14	ESTATOR ALTERNADOR	2	INDUTEC	118,08	236,16
15	FAROIS DIANTEIROS	4	VICK	69,16	276,64
16	GARFO PARTIDA	2	ZEN	38,80	77,60
17	HORA DE MAO-DE-OBRA	30		44,00	1.320,00
18	INDUZIDO PARTIDA	2	INDUTEC	168,69	337,38
19	INTERRUPTOR DE FREIO	4	3RHO	60,73	242,92
20	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	2	3RHO	59,04	118,08
21	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	2	3RHO	57,35	114,70
22	LAMPADA 1034 12V	20	PHILIPS	2,95	59,00
23	LAMPADA 1141 12 V	20	PHILIPS	2,95	59,00
24	LAMPADA 67 12 V	20	PHILIPS	2,95	59,00
25	LAMPADA 69 12V	20	PHILIPS	2,95	59,00
26	LAMPADA H4 12 V	8	PHILIPS	16,86	134,88
27	LAMPADA H3 12 V	8	PHILIPS	29,52	236,16
28	LAMPADA H1 12 V	8	PHILIPS	16,86	134,88
29	LANTERNA DE PLACA	2	GF	54,82	109,64
30	LANTERNAS TRASEIRAS	4	GF	88,56	354,24
31	MOTOR DE PARTIDA	2	ZEN	202,43	404,86
32	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	2	VETOR	210,87	421,74
33	PALHETAS, JOGO	4	VTO	59,04	236,16
34	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	2	INDUTEC	126,52	253,04
35	REGULADOR DE VOLTAGEM	4	BOSCH	63,26	253,04
36	RELE AUXILIAR	4	DNI	21,93	87,72
37	RELE DE PISCA	4	DNI	21,08	84,32
38	RELE TEMPORIZADOR 12V	4	DNI	46,39	185,56
39	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	8	SKF	25,30	202,40
40	ROTOR DO ALTERNADOR	2	SKF	210,87	421,74
41	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	2	UNIFAP	25,30	50,60
42	TERMINAL DE BATERIA	8	PERMAK	8,43	67,44
TOTAL					**14.800,00**
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**PLACA**	**MARCA**		**ANO/MOD.**
38	ROLO COMPACTADOR	CG11	DYNAPAC		
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	BOSCH	1.630,29	1.630,29
2	AUTOMATICO	1	ZEN	582,86	582,86
3	AVALIAÇAO SISTEMA POR SCANNER	2	TECNOMOTOR	133,22	266,44
4	BATERIA 200 AH, GARANTIA DE 1 ANO	1	AC DELCO	512,09	512,09
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	ZEN	120,73	120,73
6	BUCHA PARTIDA	2	ZEN	54,95	109,90
7	BUZINA	2	COLUMBIA	49,96	99,92
8	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	4	CABOFLEX	24,98	99,92
9	CHAVE DE LUZ	1	FACOBRAS	249,80	249,80
10	CHAVE DE SETA	1	GOSPINA	224,82	224,82
11	COMUTADOR DE PARTIDA	1	FACOBRAS	129,06	129,06
12	ESTATOR ALTERNADOR	1	INDUTEC	112,41	112,41
13	FAROIS DIANTEIROS	2	VICK	68,27	136,54
14	GARFO PARTIDA	1	ZEN	39,96	39,96
15	HORA DE MAO-DE-OBRA	15		44,00	660,00
16	INDUZIDO PARTIDA	1	INDUTEC	174,86	174,86
17	INTERRUPTOR DE FREIO	2	3RHO	46,62	93,24
18	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	3RHO	45,79	45,79
19	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	3RHO	48,29	48,29
20	LAMPADA 1034 12V	10	PHILIPS	2,91	29,10
21	LAMPADA 1141 12 V	10	PHILIPS	2,91	29,10
22	LAMPADA 67 12 V	10	PHILIPS	2,91	29,10
23	LAMPADA 69 12V	10	PHILIPS	2,91	29,10
24	LAMPADA H4 12 V	4	PHILIPS	16,65	66,60
25	LAMPADA H7 12V	4	PHILIPS	29,14	116,56
26	LAMPADA H3 12 V	4	PHILIPS	16,65	66,60
27	LAMPADA H1 12 V	4	PHILIPS	20,81	83,24
28	LANTERNAS TRASEIRAS	2	GF	79,10	158,20
29	MOTOR DE PARTIDA	1	ZEN	183,18	183,18
30	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	VETOR	199,84	199,84
31	PALHETAS, JOGO	2	VTO	54,12	108,24
32	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	INDUTEC	95,75	95,75
33	PLANETARIA PARTIDA	1	ZEN	129,06	129,06
34	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	BOSCH	58,28	116,56

35	RELE AUXILIAR	2	DNI	20,81	41,62
36	RELE DE PISCA	2	DNI	19,98	39,96
37	RELE TEMPORIZADOR 12V	2	DNI	24,98	49,96
38	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	4	SKF	29,14	116,56
39	ROTOR DO ALTERNADOR	1	SKF	216,49	216,49
40	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	UNIFAP	24,98	24,98
41	TERMINAL DE BATERIA	4	PERMAK	8,32	33,28
TOTAL					**7.300,00**
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**PLACA**	**MARCA**		**ANO/MOD.**
40	PA CARREGADEIRA	W20B	CASE		
	PA CARREGADEIRA	W20E	CASE		
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	2	BOSCH	1.768,17	3.536,34
2	AUTOMATICO	2	ZEN	606,01	1.212,02
3	AVALIAÇAO SISTEMA POR SCANNER	4	TECNOMOTOR	143,08	572,32
4	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO	4	AC DELCO	833,26	3.333,04
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	2	INDUTEC	117,83	235,66
6	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	4	VETOR	50,50	202,00
7	BUCHA PARTIDA	4	ZEN	52,18	208,72
8	BUZINA	4	COLUMBIA	33,66	134,64
9	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT, 35 mm	8	CABOFLEX	25,25	202,00
10	CARGA DE GAZ 134 - AR COND.	2	R22	126,25	252,50
11	CHAVE DE LUZ	2	FACOBRAS	260,92	521,84
12	CHAVE DE SETA	2	GOSPINA	252,50	505,00
13	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	2	DENSO	799,59	1.599,18
14	COMUTADOR DE PARTIDA	2	FACOBRAS	126,25	252,50
15	ESTATOR ALTERNADOR	2	INDUTEC	117,83	235,66
16	FAROIS DIANTEIROS	12	VICK	50,50	606,00
17	FILTRO SECADOR DO AR COND.	2	TECFIL	52,18	104,36
18	GARFO PARTIDA	2	ZEN	37,87	75,74
19	HORA DE MAO-DE-OBRA	30		42,08	1.262,40
20	INDUZIDO PARTIDA	2	ZEN	189,37	378,74
21	INTERRUPTOR DE FREIO	4	3RHO	67,33	269,32
22	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	2	3RHO	65,65	131,30
23	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	2	3RHO	63,96	127,92
24	LAMPADA 1034 24V	20	PHILIPS	2,94	58,80
25	LAMPADA 1141 24V	20	PHILIPS	2,94	58,80
26	LAMPADA 67 24V	20	PHILIPS	2,94	58,80
27	LAMPADA 69 24V	20	PHILIPS	2,94	58,80
28	LAMPADA H4 24V	8	PHILIPS	16,83	134,64
29	LAMPADA H3 24V	12	PHILIPS	29,45	353,40
30	LAMPADA H1 24V	12	PHILIPS	16,83	201,96
31	LANTERNAS TRASEIRAS	4	GF	67,33	269,32
32	MOTOR DE PARTIDA	2	ZEN	185,16	370,32
33	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	2	VETOR	210,42	420,84
34	PALHETAS, JOGO	4	VTO	58,91	235,64
35	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	2	ZEN	117,83	235,66
36	PLANETARIA PARTIDA	2	ZEN	126,25	252,50
37	REGULADOR DE VOLTAGEM	4	BOSCH	58,91	235,64
38	RELE AUXILIAR	4	DNI	21,04	84,16
39	RELE DE PISCA	4	DNI	20,20	80,80
40	RELE TEMPORIZADOR 12V	4	DNI	33,66	134,64
41	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	8	SKF	42,08	336,64
42	ROTOR DO ALTERNADOR	2	SKF	286,17	572,34
43	SENSOR DE VELOCIDADE	2	INDUTEC	126,25	252,50
44	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	2	UNIFAP	33,66	67,32
45	TERMINAL DE BATERIA	8	PERMATEK	8,41	67,28
TOTAL					**20.500,00**
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**PLACA**	**MARCA**		**ANO/MOD.**
41	RETRO ESCAVADEIRA	FB 80	FIAT ALLIS		
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	BOSCH	1.697,57	1.697,57
2	AUTOMATICO	1	ZEN	661,64	661,64
3	AVALIAÇAO SISTEMA POR SCANNER	2	TECNOMATOR	157,13	314,26
4	BATERIA 100 AH, GARANTIA DE 1 ANO	2	AC DELCO	446,60	893,20
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	INDUTEC	115,78	115,78
6	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	2	VETOR	49,62	99,24
7	BUCHA PARTIDA	2	ZEN	53,75	107,50
8	BUZINA	2	COLUMBIA	37,21	74,42
9	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	4	CABO FLEX	24,81	99,24
10	CHAVE DE LUZ	1	FACOBRAS	260,52	260,52
11	CHAVE DE SETA	1	GOSPINA	215,03	215,03
12	COMUTADOR DE PARTIDA	1	FACOBRAS	124,05	124,05
13	ESTATOR ALTERNADOR	1	INDUTEC	107,51	107,51
14	FAROIS DIANTEIROS	4	VICK	66,16	264,64
15	GARFO PARTIDA	1	ZEN	33,08	33,08
16	HORA DE MAO-DE-OBRA	15		44,00	660,00
17	INDUZIDO PARTIDA	1	INDUTEC	161,27	161,27
18	INTERRUPTOR DE FREIO	2	3RHO	49,62	99,24
19	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	3RHO	47,96	47,96
20	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	3RHO	46,31	46,31
21	LAMPADA 1034 12V	10	PHILIPS	2,89	28,90
22	LAMPADA 1141 12 V	10	PHILIPS	2,89	28,90
23	LAMPADA 67 12 V	10	PHILIPS	2,89	28,90
24	LAMPADA 69 12V	10	PHILIPS	2,89	28,90
25	LAMPADA H4 12 V	4	PHILIPS	16,54	66,16
26	LAMPADA H7 12V	4	PHILIPS	28,94	115,76
28	LANTERNAS TRASEIRAS	2	GF	16,54	33,08
29	MOTOR DE PARTIDA	1	INDUTEC	181,95	181,95

30	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	VETOR	198,49	198,49
31	PALHETAS, JOGO	2	VTO	57,89	115,78
32	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	INDUTEC	99,24	99,24
33	PLANETARIA PARTIDA	1	ZEN	132,32	132,32
34	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	BOSCH	56,23	112,46
35	RELE AUXILIAR	2	DNI	21,50	43,00
36	RELE DE PISCA	2	DNI	20,67	41,34
37	RELE TEMPORIZADOR 12V	2	DNI	45,48	90,96
38	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	4	SKF	24,81	99,24
39	ROTOR DO ALTERNADOR	1	INDUTEC	198,49	198,49
40	SENSOR DE VELOCIDADE	1	TEM	115,78	115,78
41	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	UNIFAP	24,81	24,81
42	TERMINAL DE BATERIA	4	PERMAK	8,27	33,08
TOTAL					**7.900,00**
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**PLACA**	**MARCA**		**ANO/MOD.**
42	MOTONIVELADORA	CAT 120H	CATERPILAR		
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	BOSCH	1.968,85	1.968,85
2	AUTOMATICO	1	ZEN	501,82	501,82
3	AVALIAÇAO SISTEMA POR SCANNER	2	TECNOMOTOR	127,58	255,16
4	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO	2	AC DELCO	340,22	680,44
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	INDUTEC	114,82	114,82
6	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	2	VETOR	46,78	93,56
7	BUCHA PARTIDA	2	ZEN	55,28	110,56
8	BUZINA	2	COLUMBIA	38,27	76,54
9	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT, 35 mm	4	CABOFLEX	25,51	102,04
10	CARGA DE GAZ 134 - AR COND.	1	R22A	127,58	127,58
11	CHAVE DE LUZ	1	FACOBRAS	233,90	233,90
12	CHAVE DE SETA	1	GOSPINA	212,63	212,63
13	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	1	DENSO	842,05	842,05
14	COMUTADOR DE PARTIDA	1	FACOBRAS	85,05	85,05
15	ESTATOR ALTERNADOR	1	INDUTEC	119,07	119,07
16	FAROIS DIANTEIROS	6	VICK	63,79	382,74
17	FILTRO SECADOR DO AR COND.	1	TECFIL	44,22	44,22
18	GARFO PARTIDA	1	ZEN	32,32	32,32
19	HORA DE MAO-DE-OBRA	15		44,00	660,00
20	INDUZIDO PARTIDA	1	INDUTEC	174,36	174,36
21	INTERRUPTOR DE FREIO	2	3RHO	64,64	129,28
22	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	3RHO	63,79	63,79
23	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	3RHO	66,34	66,34
24	LAMPADA 1034 24V	10	PHILIPS	2,97	29,70
25	LAMPADA 1141 24V	10	PHILIPS	2,97	29,70
26	LAMPADA 67 24V	10	PHILIPS	2,97	29,70
27	LAMPADA 69 24V	10	PHILIPS	2,97	29,70
28	LAMPADA H4 24V	4	PHILIPS	17,01	68,04
29	LAMPADA H3 24V	6	PHILIPS	29,76	178,56
30	LAMPADA H1 24V	6	PHILIPS	17,01	102,06
31	LANTERNAS TRASEIRAS	2	GF	59,53	119,06
32	MOTOR DE PARTIDA	1	INDUTEC	195,62	195,62
33	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	VETOR	212,63	212,63
34	PALHETAS, JOGO	2	VTO	63,79	127,58
35	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	INDUTEC	102,06	102,06
36	PLANETARIA PARTIDA	1	ZEN	140,34	140,34
37	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	BOSCH	66,34	132,68
38	RELE AUXILIAR	2	DNI	30,62	61,24
39	RELE DE PISCA	2	DNI	29,76	59,52
40	RELE TEMPORIZADOR 12V	2	DNI	32,32	64,64
41	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	4	SKF	34,02	136,08
42	ROTOR DO ALTERNADOR	1	INDUTEC	212,63	212,63
43	SENSOR DE VELOCIDADE	1	MTE	127,58	127,58
44	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	UNIFAP	29,76	29,76
45	TERMINAL DE BATERIA	4	PERMAK	8,50	34,00
TOTAL					**9.300,00**
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**PLACA**	**MARCA**		**ANO/MOD.**
43	ROLO COMPACTADOR	CG14	DYNAPAC		
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	BOSCH	2.513,35	2.513,35
2	AUTOMATICO	1	ZEN	460,78	460,78
3	AVALIAÇAO SISTEMA POR SCANNER	2	TECNOMOTOR	125,66	251,32
4	BATERIA 200 AH, GARANTIA DE 1 ANO	1	AC DELCO	552,93	552,93
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	BOSCH	117,28	117,28
6	BUCHA PARTIDA	2	ZEN	68,69	137,38
7	BUZINA	2	COLUMBIA	33,51	67,02
8	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	4	CABOFLEX	25,13	100,52
9	CHAVE DE LUZ	1	FACOBRAS	125,66	125,66
10	CHAVE DE SETA	1	GOSPINA	268,09	268,09
11	COMUTADOR DE PARTIDA	1	INDUTEC	83,77	83,77
12	ESTATOR ALTERNADOR	1	INDUTEC	125,66	125,66
13	FAROIS DIANTEIROS	2	VICK	62,83	125,66
14	GARFO PARTIDA	1	ZEN	40,21	40,21
15	HORA DE MAO-DE-OBRA	15		41,88	628,20
16	INDUZIDO PARTIDA	1	INDUTEC	167,55	167,55
17	INTERRUPTOR DE FREIO	2	3RHO	50,26	100,52
18	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	3RHO	48,59	48,59
19	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	3RHO	51,94	51,94
20	LAMPADA 1034 12V	10	PHILIPS	2,93	29,30
21	LAMPADA 1141 12 V	10	PHILIPS	2,93	29,30
22	LAMPADA 67 12 V	10	PHILIPS	2,93	29,30
23	LAMPADA 69 12V	10	PHILIPS	2,93	29,30

24	LAMPADA H4 12 V	4	PHILIPS	16,75	67,00
25	LAMPADA H7 12V	4	PHILIPS	29,32	117,28
26	LAMPADA H3 12 V	4	PHILIPS	16,75	67,00
27	LAMPADA H1 12 V	4	PHILIPS	16,75	67,00
28	LANTERNAS TRASEIRAS	2	COFRAN	79,58	159,16
29	MOTOR DE PARTIDA	1	ZEN	201,06	201,06
30	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	VETOR	234,57	234,57
31	PALHETAS, JOGO	2	VTO	54,45	108,90
32	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	INDUTEC	108,91	108,91
33	PLANETARIA PARTIDA	1	ZEN	138,23	138,23
34	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	BOSCH	58,64	117,28
35	RELE AUXILIAR	2	DNI	16,75	33,50
36	RELE DE PISCA	2	DNI	18,43	36,86
37	RELE TEMPORIZADOR 12V	2	DNI	20,10	40,20
38	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	4	SKF	33,51	134,04
39	ROTOR DO ALTERNADOR	1	INDUTEC	217,82	217,82
40	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	UNIFAP	34,08	34,08
41	TERMINAL DE BATERIA	4	PERMAK	8,37	33,48
TOTAL					**8.000,00**
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**PLACA**	**MARCA**		**ANO/MOD.**
44	TRATOR ESTEIRA	D41 E			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	BOSCH	2.565,52	2.565,52
2	AUTOMATICO	1	ZEN	502,60	502,60
3	AVALIAÇAO SISTEMA POR SCANNER	2	TECNOMOR	125,65	251,30
4	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO	2	AC DELCO	343,44	686,88
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	ZEN	129,83	129,83
6	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	2	VETOR	51,93	103,86
7	BUCHA PARTIDA	2	ZEN	56,96	113,92
8	BUZINA	2	COLUMBIA	41,88	83,76
9	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT, 35 mm	4	CABOFLEX	33,50	134,00
10	CARGA DE GAZ 134 - AR COND.	1	R22A	125,65	125,65
11	CHAVE DE LUZ	1	FACOBRAS	251,30	251,30
12	CHAVE DE SETA	1	GOSPINA	121,46	121,46
13	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	1	DENSO	125,65	125,65
14	COMUTADOR DE PARTIDA	1	FACOBRAS	100,52	100,52
15	ESTATOR ALTERNADOR	1	INDUTEC	117,27	117,27
16	FAROIS DIANTEIROS	6	FORT LUZ	50,26	301,56
17	FILTRO SECADOR DO AR COND.	1	TECFIL	43,55	43,55
18	GARFO PARTIDA	1	ZEN	37,69	37,69
19	HORA DE MAO-DE-OBRA	15		44,00	660,00
20	INDUZIDO PARTIDA	1	ZEN	184,28	184,28
21	INTERRUPTOR DE FREIO	2	3RHO	51,93	103,86
22	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	3RHO	50,26	50,26
23	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	3RHO	53,61	53,61
24	LAMPADA 1034 24V	10	PHILIPS	2,93	29,30
25	LAMPADA 1141 24V	10	PHILIPS	2,93	29,30
26	LAMPADA 67 24V	10	PHILIPS	2,93	29,30
27	LAMPADA 69 24V	10	PHILIPS	2,93	29,30
28	LAMPADA H4 24V	4	PHILIPS	16,75	67,00
29	LAMPADA H3 24V	6	PHILIPS	16,75	100,50
30	LAMPADA H1 24V	6	PHILIPS	16,75	100,50
31	LANTERNAS TRASEIRAS	2	GF	83,76	167,52
32	MOTOR DE PARTIDA	1	ZEN	192,66	192,66
33	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	VETOR	209,41	209,41
34	PALHETAS, JOGO	2	VTO	58,63	117,26
35	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	ZEN	108,89	108,89
36	PLANETARIA PARTIDA	1	ZEN	146,59	146,59
37	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	BOSCH	62,82	125,64
38	RELE AUXILIAR	2	DNI	30,15	60,30
39	RELE DE PISCA	2	DNI	29,31	58,62
40	RELE TEMPORIZADOR 12V	2	DNI	33,50	67,00
41	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	4	SKF	29,31	117,24
42	ROTOR DO ALTERNADOR	1	INDUTEC	209,41	209,41
43	SENSOR DE VELOCIDADE	1	DELPHI	125,65	125,65
44	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	UNIFAP	26,80	26,80
45	TERMINAL DE BATERIA	4	PERMAK	8,37	33,48
TOTAL					**9.000,00**
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**PLACA**	**MARCA**		**ANO/MOD.**
45	RETRO 4X4	JCB	JCB		
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	BOSCH	1.000,42	1.000,42
2	AUTOMATICO	1	ZEN	595,82	595,82
3	AVALIAÇAO SISTEMA POR SCANNER	2	TECNOMOTOR	127,67	255,34
4	BATERIA 100 AH, GARANTIA DE 1 ANO	2	AC DELCO	655,40	1.310,80
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	INDUTEC	123,42	123,42
6	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	2	VETOR	51,07	102,14
7	BUCHA PARTIDA	2	ZEN	51,07	102,14
8	BUZINA	2	COLUMBIA	46,81	93,62
9	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	4	CABOFLEX	25,53	102,12
10	CHAVE DE LUZ	1	FACOBRAS	221,30	221,30
11	CHAVE DE SETA	1	GOSPINA	178,74	178,74
12	COMUTADOR DE PARTIDA	1	FACOBRAS	93,62	93,62
13	ESTATOR ALTERANDOR	1	INDUTEC	97,88	97,88
14	FAROIS DIANTEIROS	4	FORT LUX	52,77	211,08
15	GARFO PARTIDA	1	ZEN	34,04	34,04
16	HORA DE MAO-DE-OBRA	15		44,00	660,00
17	INDUZIDO PARTIDA	1	INDUTEC	246,84	246,84
18	INTERRUPTOR DE FREIO	2	3RHO	56,17	112,34

19	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	3RHO	55,32	55,32
20	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	3RHO	54,47	54,47
21	LAMPADA 1034 12V	10	PHILIPS	2,97	29,70
22	LAMPADA 1141 12 V	10	PHILIPS	2,97	29,70
23	LAMPADA 67 12 V	10	PHILIPS	2,97	29,70
24	LAMPADA 69 12V	10	PHILIPS	2,97	29,70
25	LAMPADA H4 12 V	4	PHILIPS	17,02	68,08
26	LAMPADA H7 12V	4	PHILIPS	29,79	119,16
28	LANTERNAS TRASEIRAS	2	GF	234,07	468,14
29	MOTOR DE PARTIDA	1	ZEN	1.191,64	1.191,64
30	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	VETOR	246,84	246,84
31	PALHETAS, JOGO	2	VTO	85,11	170,22
32	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	INDUTEC	93,62	93,62
33	PLANETARIA PARTIDA	1	ZEN	136,18	136,18
34	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	BOSCH	130,23	260,46
35	RELE AUXILIAR	2	DNI	59,58	119,16
36	RELE DE PISCA	2	DNI	55,32	110,64
37	RELE TEMPORIZADOR 12V	2	DNI	57,88	115,76
38	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	4	SKF	59,58	238,32
39	ROTOR DO ALTERNADOR	1	INDUTEC	204,28	204,28
40	SENSOR DE VELOCIDADE	1	DELPHI	102,14	102,14
41	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	UNIFAP	51,07	51,07
42	TERMINAL DE BATERIA	4	PERMAK	8,51	34,04
TOTAL					**9.500,00**
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**PLACA**	**MARCA**		**ANO/MOD.**
48	RETRO ESCAVADEIRA	416E	CATERPILAR		
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	BOSCH	701,01	701,01
2	AUTOMATICO	1	ZEN	490,70	490,70
3	AVALIAÇAO SISTEMA POR SCANNER	2	TECNOMOTOR	131,43	262,86
4	BATERIA 100 AH, GARANTIA DE 1 ANO	2	AC DELCO	622,14	1.244,28
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	INDUTEC	122,67	122,67
6	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	2	VETOR	54,32	108,64
7	BUCHA PARTIDA	2	ZEN	52,57	105,14
8	BUZINA	2	COLUMBIA	39,43	78,86
9	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	4	CABOFLEX	26,28	105,12
10	CHAVE DE LUZ	1	FACOBRAS	21,03	21,03
11	CHAVE DE SETA	1	GOSPINA	131,43	131,43
12	COMUTADOR DE PARTIDA	1	FACOBRAS	113,91	113,91
13	ESTATOR ALTERANDOR	1	INDUTEC	98,14	98,14
14	FAROIS DIANTEIROS	4	FORTLUZ	43,81	175,24
15	GARFO PARTIDA	1	ZEN	52,57	52,57
16	INDUZIDO PARTIDA	1	ZEN	525,75	525,75
17	INTERRUPTOR DE FREIO	2	3RHO	70,10	140,20
18	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	3RHO	65,71	65,71
19	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	3RHO	68,34	68,34
20	LAMPADA 1034 12V	10	PHILLIPS	3,06	30,60
21	LAMPADA 1141 12 V	10	PHILLIPS	3,06	30,60
22	LAMPADA 67 12 V	10	PHILLIPS	3,06	30,60
23	LAMPADA 69 12V	10	PHILLIPS	3,06	30,60
24	LAMPADA H4 12 V	4	PHILLIPS	17,52	70,08
25	LAMPADA H7 12V	4	PHILLIPS	30,66	122,64
26	LANTERNAS TRASEIRAS	2	PHILLIPS	70,10	140,20
28	MOTOR DE PARTIDA	1	ZEN	175,25	175,25
29	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	VETOR	254,11	254,11
30	PALHETAS, JOGO	2	VTO	61,33	122,66
31	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	INDUTEC	94,63	94,63
32	PLANETARIA PARTIDA	1	ZEN	131,43	131,43
33	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	BOSCH	56,95	113,90
34	RELE AUXILIAR	2	DNI	56,95	113,90
35	RELE DE PISCA	2	DNI	56,95	113,90
36	RELE TEMPORIZADOR 12V	2	DNI	59,58	119,16
37	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	4	SKF	52,57	210,28
38	ROTOR DO ALTERNADOR	1	INDUTEC	157,72	157,72
39	SENSOR DE VELOCIDADE	1	DELPHI	43,81	43,81
40	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	UNIFAP	37,29	37,29
41	TERMINAL DE BATERIA	4	PERMAK	8,76	35,04
42	HORA DE MAO-DE-OBRA	15		44,00	660,00
TOTAL					**7.450,00**
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**PLACA**	**MARCA**		**ANO/MOD.**
50	CAMIONETE S10	AUJ-3967	CHEVROLET		
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	BOSCH	2.104,83	2.104,83
2	AUTOMATICO	1	ZEN	613,90	613,90
3	AVALIAÇAO SISTEMA POR SCANNER	2	TECNOMOTOR	131,55	263,10
4	BATERIA 200 AH, GARANTIA DE 1 ANO	1	AC DELCO	543,74	543,74
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	INDUTEC	122,78	122,78
6	BUCHA PARTIDA	2	VETOR	54,37	108,74
7	BUZINA	2	COLUMBIA	52,62	105,24
8	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	4	CABOFLEX	26,31	105,24
9	CHAVE DE LUZ	1	FACOBRAS	131,55	131,55
10	CHAVE DE SETA	1	GOSPINA	175,40	175,40
11	COMUTADOR DE PARTIDA	1	ZEN	87,70	87,70
12	ESTATOR ALTERNADOR	1	INDUTEC	118,39	118,39
13	FAROIS DIANTEIROS	2	FORTLUZ	61,39	122,78
14	GARFO PARTIDA	1	ZEN	52,62	52,62
15	INDUZIDO PARTIDA	1	ZEN	166,63	166,63
16	INTERRUPTOR DE FREIO	2	3RHO	70,16	140,32
17	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	3RHO	65,77	65,77

18	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	3RHO	68,40	68,40
19	LAMPADA 1034 12V	10	PHILLIPS	3,06	30,60
20	LAMPADA 1141 12 V	10	PHILLIPS	3,06	30,60
21	LAMPADA 67 12 V	10	PHILLIPS	3,06	30,60
22	LAMPADA 69 12V	10	PHILLIPS	3,06	30,60
23	LAMPADA H4 12 V	4	PHILLIPS	17,54	70,16
24	LAMPADA H7 12V	4	PHILLIPS	30,69	122,76
25	LAMPADA H3 12 V	4	PHILLIPS	17,54	70,16
26	LAMPADA H1 12 V	4	PHILLIPS	17,54	70,16
27	LANTERNAS TRASEIRAS	2	GF	52,62	105,24
28	MOTOR DE PARTIDA	1	ZEN	1.052,41	1.052,41
29	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	VETOR	149,09	149,09
30	PALHETAS, JOGO	2	VTO	52,62	105,24
31	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	INDUTEC	84,19	84,19
32	PLANETARIA PARTIDA	1	ZEN	105,24	105,24
33	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	BOSCH	61,39	122,78
34	RELE AUXILIAR	2	DNI	21,92	43,84
35	RELE DE PISCA	2	DNI	21,04	42,08
36	RELE TEMPORIZADOR 12V	2	DNI	17,50	35,00
37	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	4	SKF	78,93	315,72
38	ROTOR DO ALTERNADOR	1	INDUTEC	140,32	140,32
39	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	UNIFAP	51,00	51,00
40	TERMINAL DE BATERIA	4	PERMAK	8,77	35,08
41	HORA DE MAO-DE-OBRA	15		44,00	660,00
TOTAL					**8.600,00**
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**PLACA**	**MARCA**		**ANO/MOD.**
51	SPIN	BBZ-4636	CHEVROLET		
	SPIN	BBZ-4637	CHEVROLET		
	SPIN	BCM-4461	CHEVROLET		
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	3	BOSCH	600,00	1.800,00
2	AUTOMATICO PARTIDA	3	ZEN	434,36	1.303,08
3	AVALIAÇAO SISTEMA POR SCANNER	6	TECNOMOTOR	130,32	781,92
4	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO	3	AC DELCO	330,12	990,36
5	BICO INJETOR	12	BOSCH	147,68	1.772,16
6	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	3	INDUTEC	1.129,36	3.388,08
7	BOBINA DE IGNIÇÃO	3	BOSCH	217,18	651,54
8	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	6	VETOR	45,17	271,02
9	BUCHA PARTIDA	6	VETOR	50,38	302,28
10	BUZINA	6	COLUMBIA	43,43	260,58
11	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT, 16 mm	12	CABOFLEX	26,06	312,72
12	CARGA DE GAZ 134 - AR COND.	3	R22AR22	130,31	390,93
13	CHAVE DE SETA	3	FACOBRAS	138,99	416,97
14	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	3	DENSO	86,87	260,61
15	COMUTADOR DE PARTIDA	3	ZEN	130,31	390,93
16	ESTATOR ALTERNADOR	3	INDUTEC	117,27	351,81
17	FAROIS DIANTEIROS	6	FORTLUZ	60,81	364,86
18	FILTRO SECADOR DO AR COND.	3	TECFIL	45,17	135,51
19	GARFO PARTIDA	3	ZEN	34,74	104,22
20	HORA DE MAO-DE-OBRA	45		44,00	1.980,00
21	INDUZIDO PARTIDA	3	ZEN	104,24	312,72
22	INTERRUPTOR DE FREIO	6	3RHO	52,12	312,72
23	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	3	3RHO	47,78	143,34
24	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	3	3RHO	50,38	151,14
25	LAMPADA 1034 12V	30	PHILLIPS	3,04	91,20
26	LAMPADA 1141 12 V	30	PHILLIPS	3,04	91,20
27	LAMPADA 67 12 V	30	PHILLIPS	3,04	91,20
28	LAMPADA 69 12V	30	PHILLIPS	3,04	91,20
29	LAMPADA H4 12 V	12	PHILLIPS	17,37	208,44
30	LAMPADA H7 12V	12	PHILLIPS	30,40	364,80
31	LANTERNA DE PLACA	3	GF	34,74	104,22
32	LANTERNAS TRASEIRAS	6	GF	34,74	208,44
33	MOTOR DE PARTIDA	3	ZEN	920,86	2.762,58
34	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	3	VETOR	251,93	755,79
35	PALHETAS, JOGO	6	VTO	52,12	312,72
36	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	3	INDUTEC	95,56	286,68
37	PLANETARIA PARTIDA	3	ZEN	138,99	416,97
38	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR	6	BOSCH	116,41	698,46
39	RELE AUXILIAR	6	DNI	52,12	312,72
40	RELE DE PISCA	6	DNI	47,78	286,68
41	RELE TEMPORIZADOR 12V	6	DNI	52,12	312,72
42	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	12	SKF	59,07	708,84
43	ROTOR DO ALTERNADOR	3	INDUTEC	206,75	620,25
44	SENSOR DE VELOCIDADE	3	DEPLHI	121,62	364,86
45	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	3	UNIFAP	52,12	156,36
46	TERMINAL DE BATERIA	12	PERMAK	8,68	104,16
TOTAL					**26.499,99**
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**PLACA**	**MARCA**		**ANO/MOD.**
54	ONIBUS VOLARE V9L	BBX-6598	MARCOPOLO		
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	BOSCH	2.489,22	2.489,22
2	AUTOMATICO	1	ZEN	537,35	537,35
3	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO	1	AC DELCO	814,42	814,42
4	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	2	ZEN	117,54	235,08
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	INDUTEC	129,30	129,30
6	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	2	VETOR	53,73	107,46
7	BOTAO DE PARTIDA	2	MARILIA	58,77	117,54
8	BUCHA PARTIDA	2	VETOR	49,53	99,06
9	BUZINA	2	COLUMBIA	50,37	100,74

10	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	4	CABOFLEX	25,18	100,72
11	CHAVE DE LUZ - TIPO PREGO	1	GOSPINA	151,13	151,13
12	CHAVE DE SETA	1	FACOBRAS	142,73	142,73
13	COMUTADOR DE PARTIDA	1	ZEN	83,96	83,96
14	ESTATOR ALTERNADOR	1	INDUTEC	138,53	138,53
15	FAROIS DIANTEIROS	4	FORTLUZ	41,98	167,92
16	GARFO PARTIDA	1	ZEN	35,26	35,26
17	HORA DE MAO-DE-OBRA	15		44,00	660,00
18	INDUZIDO PARTIDA	1	ZEN	104,95	104,95
19	INTERRUPTOR DE FREIO	2	3RHO	45,33	90,66
20	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	3RHO	43,65	43,65
21	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	3RHO	48,69	48,69
22	LAMPADA 1034 12V	10	PHILLIPS	2,93	29,30
23	LAMPADA 1141 12 V	10	PHILLIPS	2,93	29,30
24	LAMPADA 67 12 V	10	PHILLIPS	2,93	29,30
25	LAMPADA 69 12V	10	PHILLIPS	2,93	29,30
26	LAMPADA H4 12 V	4	PHILLIPS	16,79	67,16
27	LAMPADA H3 12 V	4	PHILLIPS	29,38	117,52
28	LAMPADA H1 12 V	4	PHILLIPS	16,79	67,16
29	LANTERNA DE PLACA	1	GF	41,98	41,98
30	LANTERNAS TRASEIRAS	2	GF	54,57	109,14
31	MOTOR DE PARTIDA	1	ZEN	167,92	167,92
32	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	VETOR	251,88	251,88
33	PALHETAS, JOGO	2	VTO	62,97	125,94
34	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	INDUTEC	92,35	92,35
35	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	BOSCH	201,50	403,00
36	RELE AUXILIAR	2	DNI	79,76	159,52
37	RELE DE PISCA	2	DNI	82,28	164,56
38	RELE TEMPORIZADOR 12V	2	DNI	50,37	100,74
39	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	4	SKF	37,78	151,12
40	ROTOR DO ALTERNADOR	1	INDUTEC	176,31	176,31
41	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	UNIFAP	54,57	54,57
42	TERMINAL DE BATERIA	4	PERMAK	8,39	33,56
TOTAL					**8.800,00**
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**PLACA**	**MARCA**		**ANO/MOD.**
55	ONIBUS VOLARE 5	BBX-7928	MARCOPOLO		
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	BOSCH	788,44	788,44
2	AUTOMATICO	1	ZEN	91,54	91,54
3	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO	1	AC DELCO	715,70	715,70
4	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	2	BOSCH	124,83	249,66
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	INDUTEC	108,18	108,18
6	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	2	VETOR	45,77	91,54
7	BOTAO DE PARTIDA	2	MARILIA	56,59	113,18
8	BUCHA PARTIDA	2	VETOR	54,09	108,18
9	BUZINA	2	COLUMBIA	49,93	99,86
10	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	4	CABOFLEX	24,96	99,84
11	CHAVE DE LUZ - TIPO PREGO	1	GOSPINA	224,69	224,69
12	CHAVE DE SETA	1	FACOBRAS	74,89	74,89
13	COMUTADOR DE PARTIDA	1	ZEN	83,22	83,22
14	ESTATOR ALTERNADOR	1	INDUTEC	95,70	95,70
15	FAROIS DIANTEIROS	4	FORTLUZ	41,61	166,44
16	GARFO PARTIDA	1	ZEN	33,28	33,28
17	HORA DE MAO-DE-OBRA	15		44,00	660,00
18	INDUZIDO PARTIDA	1	ZEN	214,71	214,71
19	INTERRUPTOR DE FREIO	2	3RHO	49,93	99,86
20	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	3RHO	51,59	51,59
21	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	3RHO	53,26	53,26
22	LAMPADA 1034 12V	10	PHILLIPS	2,91	29,10
23	LAMPADA 1141 12 V	10	PHILLIPS	2,91	29,10
24	LAMPADA 67 12 V	10	PHILLIPS	2,91	29,10
25	LAMPADA 69 12V	10	PHILLIPS	2,91	29,10
26	LAMPADA H4 12 V	4	PHILLIPS	16,64	66,56
27	LAMPADA H3 12 V	4	PHILLIPS	29,12	116,48
28	LAMPADA H1 12 V	4	PHILLIPS	16,64	66,56
29	LANTERNA DE PLACA	1	GF	12,48	12,48
30	LANTERNAS TRASEIRAS	2	GF	54,09	108,18
31	MOTOR DE PARTIDA	1	ZEN	208,05	208,05
32	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	VETOR	241,34	241,34
33	PALHETAS, JOGO	2	VTO	49,93	99,86
34	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	INDUTEC	91,54	91,54
35	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	BOSCH	99,86	199,72
36	RELE AUXILIAR	2	DNI	41,61	83,22
37	RELE DE PISCA	2	DNI	45,77	91,54
38	RELE TEMPORIZADOR 12V	2	DNI	45,77	91,54
39	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	4	SKF	29,12	116,48
40	ROTOR DO ALTERNADOR	1	INDUTEC	199,73	199,73
41	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	UNIFAP	33,28	33,28
42	TERMINAL DE BATERIA	4	PERMAK	8,32	33,28
TOTAL					**6.200,00**
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**PLACA**	**MARCA**		**ANO/MOD.**
56	DUCATO CARGO	BCB-5886	FIAT		
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	BOSCH	2.653,23	2.653,23
2	AUTOMATICO	1	ZEN	385,21	385,21
3	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO	1	AC DELCO	684,82	684,82
4	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	2	BOSCH	119,84	239,68
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	INDUTEC	115,56	115,56
6	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	2	VETOR	42,80	85,60

7	BOTAO DE PARTIDA	2	MARILIA	58,21	116,42
8	BUCHA PARTIDA	2	VETOR	51,36	102,72
9	BUZINA	2	COLUMBIA	38,52	77,04
10	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	4	CABOFLEX	25,68	102,72
11	CHAVE DE LUZ - TIPO PREGO	1	GOSPINA	239,68	239,68
12	CHAVE DE SETA	1	FACOBRAS	235,40	235,40
13	COMUTADOR DE PARTIDA	1	ZEN	85,60	85,60
14	ESTATOR ALTERNADOR	1	INDUTEC	111,28	111,28
15	FAROIS DIANTEIROS	4	FORTLUZ	59,92	239,68
16	GARFO PARTIDA	1	ZEN	34,24	34,24
17	HORA DE MAO-DE-OBRA	15		44,00	660,00
18	INDUZIDO PARTIDA	1	ZEN	453,69	453,69
19	INTERRUPTOR DE FREIO	2	3RHO	42,80	85,60
20	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	3RHO	38,52	38,52
21	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	3RHO	35,95	35,95
22	LAMPADA 1034 12V	10	PHILLIPS	2,99	29,90
23	LAMPADA 1141 12 V	10	PHILLIPS	2,99	29,90
24	LAMPADA 67 12 V	10	PHILLIPS	2,99	29,90
25	LAMPADA 69 12V	10	PHILLIPS	2,99	29,90
26	LAMPADA H4 12 V	4	PHILLIPS	17,12	68,48
27	LAMPADA H3 12 V	4	PHILLIPS	29,96	119,84
28	LAMPADA H1 12 V	4	PHILLIPS	17,12	68,48
29	LANTERNA DE PLACA	1	GF	25,68	25,68
30	LANTERNAS TRASEIRAS	2	GF	55,64	111,28
31	MOTOR DE PARTIDA	1	ZEN	239,68	239,68
32	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	VETOR	248,24	248,24
33	PALHETAS, JOGO	2	VTO	59,92	119,84
34	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	INDUTEC	98,44	98,44
35	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	BOSCH	64,20	128,40
36	RELE AUXILIAR	2	DNI	21,40	42,80
37	RELE DE PISCA	2	DNI	17,12	34,24
38	RELE TEMPORIZADOR 12V	2	DNI	21,40	42,80
39	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	4	SKF	58,21	232,84
40	ROTOR DO ALTERNADOR	1	INDUTEC	201,16	201,16
41	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	UNIFAP	81,32	81,32
42	TERMINAL DE BATERIA	4	PERMAK	8,56	34,24
TOTAL					**8.800,00**
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**PLACA**	**MARCA**		**ANO/MOD.**
57	MICROONIBUS ADAPTADO VOLARE V8L	NOVO	MARCOPOLO		
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	BOSCH	991,78	991,78
2	AUTOMATICO	1	ZEN	592,75	592,75
3	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO	1	AD DELCO	762,11	762,11
4	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	2	BOSCH	118,55	237,10
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	INDUTEC	110,08	110,08
6	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	2	VETOR	50,80	101,60
7	BOTAO DE PARTIDA	2	MARILIA	59,27	118,54
8	BUCHA PARTIDA	2	VETOR	55,04	110,08
9	BUZINA	2	COLUMBIA	38,10	76,20
10	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	4	CABOFLEX	25,40	101,60
11	CHAVE DE LUZ - TIPO PREGO	1	GOSPINA	237,10	237,10
12	CHAVE DE SETA	1	FACOBRAS	228,63	228,63
13	COMUTADOR DE PARTIDA	1	ZEN	101,61	101,61
14	ESTATOR ALTERNADOR	1	INDUTEC	97,38	97,38
15	FAROIS DIANTEIROS	4	FORTLUZ	42,33	169,32
16	GARFO PARTIDA	1	ZEN	33,87	33,87
17	HORA DE MAO-DE-OBRA	15		44,00	660,00
18	INDUZIDO PARTIDA	1	ZEN	508,07	508,07
19	INTERRUPTOR DE FREIO	2	3RHO	55,88	111,76
20	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	3RHO	55,04	55,04
21	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	3RHO	57,58	57,58
22	LAMPADA 1034 12V	10	PHILLIPS	2,96	29,60
23	LAMPADA 1141 12 V	10	PHILLIPS	2,96	29,60
24	LAMPADA 67 12 V	10	PHILLIPS	2,96	29,60
25	LAMPADA 69 12V	10	PHILLIPS	2,96	29,60
26	LAMPADA H4 12 V	4	PHILLIPS	16,93	67,72
27	LAMPADA H3 12 V	4	PHILLIPS	29,63	118,52
28	LAMPADA H1 12 V	4	PHILLIPS	16,93	67,72
29	LANTERNA DE PLACA	1	GF	38,10	38,10
30	LANTERNAS TRASEIRAS	2	GF	55,04	110,08
31	MOTOR DE PARTIDA	1	ZEN	211,69	211,69
32	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	VETOR	245,57	245,57
33	PALHETAS, JOGO	2	VTO	59,27	118,54
34	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	INDUTEC	97,38	97,38
35	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	BOSCH	76,21	152,42
36	RELE AUXILIAR	2	DNI	33,87	67,74
37	RELE DE PISCA	2	DNI	38,10	76,20
38	RELE TEMPORIZADOR 12V	2	DNI	50,80	101,60
39	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	4	SKF	59,27	237,08
40	ROTOR DO ALTERNADOR	1	INDUTEC	237,10	237,10
41	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	UNIFAP	38,10	38,10
42	TERMINAL DE BATERIA	4	PERMAK	8,46	33,84
TOTAL					**7.600,00**
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**PLACA**	**MARCA**		**ANO/MOD.**
58	TRATOR AGRICOLA	TL 85 E	NEW HOLLAND		
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	BOSCH	1.263,88	1.263,88
2	AUTOMATICO	1	ZEN	429,31	429,31
3	BATERIA 100 AH, GARANTIA DE 1 ANO	1	AC DELCO	223,24	223,24

4	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	INDUTEC	124,50	124,50
5	BUCHA PARTIDA	2	VETOR	55,81	111,62
6	BUZINA	2	COLUMBIA	51,51	103,02
7	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	4	CABOFLEX	25,75	103,00
8	CHAVE DE LUZ	1	GOSPINA	257,59	257,59
9	CHAVE DE SETA	1	FACOBRAS	240,41	240,41
10	COMUTADOR DE PARTIDA	1	ZEN	128,79	128,79
11	ESTATOR ALTERNADOR	1	INDUTEC	115,91	115,91
12	FAROIS DIANTEIROS	2	FORTLUZ	60,10	120,20
13	GARFO PARTIDA	1	ZEN	47,22	47,22
14	HORA DE MAO-DE-OBRA	15		44,00	660,00
15	INDUZIDO	1	ZEN	206,07	206,07
16	INTERRUPTOR DE FREIO	2	3RHO	60,10	120,20
17	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	3RHO	55,81	55,81
18	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	3RHO	51,51	51,51
19	LAMPADA 1034 12V	10	PHILLIPS	3,00	30,00
20	LAMPADA 1141 12 V	10	PHILLIPS	3,00	30,00
21	LAMPADA 67 12 V	10	PHILLIPS	3,00	30,00
22	LAMPADA 69 12V	10	PHILLIPS	3,00	30,00
23	LAMPADA H4 12 V	4	PHILLIPS	17,17	68,68
24	LAMPADA H7 12V	4	PHILLIPS	30,05	120,20
25	LAMPADA H3 12 V	4	PHILLIPS	21,46	85,84
26	LAMPADA H1 12 V	4	PHILLIPS	17,17	68,68
27	LANTERNAS TRASEIRAS	2	GF	154,55	309,10
28	MOTOR DE PARTIDA	1	ZEN	309,10	309,10
29	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	VETOR	249,00	249,00
30	PALHETAS, JOGO	2	VTO	51,51	103,02
31	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	INDUTEC	103,03	103,03
32	PLANETARIA PARTIDA	1	ZEN	120,20	120,20
33	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	BOSCH	68,69	137,38
34	RELE AUXILIAR	2	DNI	42,93	85,86
35	RELE DE PISCA	2	DNI	47,22	94,44
36	RELE TEMPORIZADOR 12V	2	DNI	50,65	101,30
37	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	4	SKF	40,35	161,40
38	ROTOR DO ALTERNADOR	1	INDUTEC	223,24	223,24
39	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	UNIFAP	42,93	42,93
40	TERMINAL DE BATERIA	4	PERMAK	8,58	34,32
TOTAL					**6.900,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– O Registro é por um período de 12 (meses), a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser efetuado em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pelo Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A empresa terá o prazo de até 3 (três) dias após recebimento de comunicado para assinatura do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 30 dias além do prazo de execução do mesmo.

PARAGRAFO QUINTO - LOCAL DE ENTREGA – O serviço poderá ser efetuado no pátio de maquinas da municipalidade, e em sendo necessária retirada do veiculo (ou das partes a serem recuperadas) para execução do serviço, e devolução do mesmo após execução do serviço, a responsabilidade e despesa é da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Categoria	Descrição
02.01.04.122.1050.2.002.	3.3.90.30;	MATERIAL DE CONSUMO
02.01.04.122.1050.2.002.	3.3.90.39;	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.04.04.122.1050.2.005.	3.3.90.30;	
02.04.04.122.1050.2.005.	3.3.90.39;	
02.07.12.361.1400.2.011.	3.3.90.30;	
02.07.12.361.1400.2.011.	3.3.90.39;	
02.08.15.452.1500.2.019.	3.3.90.30;	
02.08.15.452.1500.2.019.	3.3.90.39;	
02.08.26.782.1900.2.021.	3.3.90.30;	
02.08.26.782.1900.2.021.	3.3.90.39;	
02.09.08.122.1200.2.022.	3.3.90.30;	
02.09.08.122.1200.2.022.	3.3.90.39;	
02.09.08.243.1201.6.024.	3.3.90.30;	
02.09.08.243.1201.6.024.	3.3.90.39;	
02.09.08.244.1200.2.023.	3.3.90.30;	
02.09.08.244.1200.2.023.	3.3.90.39;	
02.10.20.606.1700.2.029.	3.3.90.30;	
02.10.20.606.1700.2.029.	3.3.90.39;	
02.11.10.301.1300.2.033.	3.3.90.30;	
02.11.10.301.1300.2.033.	3.3.90.39.	

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o (a) sr. (a) Dihoany Maciel.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 19/12/2018.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Adelar Borba & Cia LTDA
ADELAR BORBA
CPF: 029.475.649-36

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal do Contrato

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:99AE4ED6

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 225/2018 - PREGÃO 74/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 74 /2018
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS E MÃO-DE-OBRA PARA REPARO ELETRICO NOS VEICULOS E MAQUINAS DA MUNICIPALIDADE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **74/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO
Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: TEREZINHA DA SILVA 03411288990
ENDEREÇO: AVENIDA DOS PIONEIROS Nº 453, BAIRRO CENTRO, CATANDUVAS-PR
CNPJ: 30.200.905/0001-76
REPRESENTANTE LEGAL: Ademar Fernandes Cardoso, portador do CPF 928.105.609-78, e do RG 4.492.837-0/SSP-PR, residente e domiciliado a Avenida dos Pioneiros nº 453, Bairro Centro, Catanduvas-PR

LOTE	DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	ANO/MOD.
1	CAMINHÃO 1113	AJA-4915	MERCEDES BENZ	1982
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Valor Unit**	**Valor Total**
1	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	800,00	800,00
2	AUTOMATICO	1	110,00	110,00
3	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO	1	700,00	700,00
4	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	2	80,00	160,00
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	100,00	100,00
6	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	2	35,00	70,00
7	BUCHA PARTIDA	2	15,00	30,00
8	BUZINA	2	40,00	80,00
9	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34MM	4	25,00	100,00
10	BOTAO DE PARTIDA	2	35,00	70,00
11	CHAVE DE LUZ - TIPO PREGO	1	50,00	50,00
12	CHAVE DE SETA	1	90,00	90,00
13	COMUTADOR DE PARTIDA	1	60,00	60,00
14	ESTATOR ALTERNADOR	1	100,00	120,00
15	FAROIS DIANTEIROS	6	50,00	300,00

16	GARFO PARTIDA	1	32,00	32,00
17	INDUZIDO PARTIDA	1	170,00	170,00
18	INTERRUPTOR DE FREIO	2	50,00	100,00
19	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	65,00	65,00
20	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	30,00	30,00
21	LAMPADA 1034 12V	10	3,50	35,00
22	LAMPADA 1141 12 V	10	3,50	35,00
23	LAMPADA 67 12 V	10	3,50	35,00
24	LAMPADA 69 12V	10	3,50	35,00
25	LAMPADA H4 12 V	4	15,00	60,00
26	LAMPADA H3 12V	4	15,00	60,00
27	LAMPADA H1 12V	4	15,00	60,00
28	LANTERNA DE PLACA	1	10,00	10,00
29	LANTERNAS TRASEIRAS	2	64,00	128,00
30	MOTOR DE PARTIDA	1	1.240,00	1.240,00
31	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	150,00	150,00
32	PALHETAS, JOGO	2	40,00	80,00
33	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	100,00	100,00
34	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	100,00	200,00
35	RELE AUXILIAR	2	15,00	30,00
36	RELE DE PISCA	2	25,00	50,00
37	RELE TEMPORIZADOR 12V	2	50,00	100,00
38	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	4	60,00	240,00
39	ROTOR DO ALTERNADOR	1	200,00	200,00
40	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	25,00	25,00
41	TERMINAL DE BATERIA	4	10,00	40,00
42	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	50,00	750,00
			TOTAL	**6,900,00**

2 CAMINHÃO BASCULANTE ADG-8663 VOLKSWAGEN

Item	Descrição	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	700,00	700,00
2	AUTOMATICO	1	110,00	110,00
3	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO	1	650,00	650,00
4	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	2	60,00	120,00
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	80,00	80,00
6	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	2	35,00	70,00
7	BUCHA PARTIDA	2	15,00	30,00
8	BUZINA	2	40,00	80,00
9	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34MM	4	25,00	100,00
10	BOTAO DE PARTIDA	2	35,00	70,00
11	CHAVE DE LUZ - TIPO PREGO	1	50,00	50,00
12	CHAVE DE SETA	1	90,00	90,00
13	COMUTADOR DE PARTIDA	1	60,00	60,00
14	ESTATOR ALTERNADOR	1	100,00	120,00
15	FAROIS DIANTEIROS	6	50,00	300,00
16	GARFO PARTIDA	1	32,00	32,00
17	INDUZIDO PARTIDA	1	170,00	170,00
18	INTERRUPTOR DE FREIO	2	50,00	100,00
19	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	65,00	65,00
20	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	30,00	30,00
21	LAMPADA 1034 12V	10	3,50	35,00
22	LAMPADA 1141 12 V	10	3,50	35,00
23	LAMPADA 67 12 V	10	3,50	35,00
24	LAMPADA 69 12V	10	3,50	35,00
25	LAMPADA H4 12 V	4	15,00	60,00
26	LAMPADA H3 12V	4	15,00	60,00
27	LAMPADA H1 12V	4	15,00	60,00
28	LANTERNA DE PLACA	1	10,00	10,00
29	LANTERNAS TRASEIRAS	2	64,00	128,00
30	MOTOR DE PARTIDA	1	1.140,00	1.140,00
31	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	150,00	150,00
32	PALHETAS, JOGO	2	40,00	80,00
33	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	100,00	100,00
34	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	100,00	200,00
35	RELE AUXILIAR	2	15,00	30,00
36	RELE DE PISCA	2	20,00	40,00
37	RELE TEMPORIZADOR 12V	2	50,00	100,00
38	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	4	60,00	240,00
39	ROTOR DO ALTERNADOR	1	150,00	150,00
40	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	25,00	25,00
41	TERMINAL DE BATERIA	4	10,00	40,00
42	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	50,00	750,00
			TOTAL	**6,530,00**

3 caminhão basc. AFE-4639 VOLKSWAGEN

Item	Descrição	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	600,00	600,00
2	AUTOMATICO	1	90,00	90,00
3	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO	1	600,00	600,00
4	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	2	60,00	120,00
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	25,00	25,00
6	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	2	20,00	40,00
7	BUCHA PARTIDA	2	15,00	30,00
8	BUZINA	2	25,00	50,00

9	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34MM	4	25,00	100,00
10	BOTAO DE PARTIDA	2	20,00	40,00
11	CHAVE DE LUZ - TIPO PREGO	1	50,00	50,00
12	CHAVE DE SETA	1	60,00	60,00
13	COMUTADOR DE PARTIDA	1	30,00	30,00
14	ESTATOR ALTERNADOR	1	100,00	100,00
15	FAROIS DIANTEIROS	6	30,00	180,00
16	GARFO PARTIDA	1	10,00	10,00
17	INDUZIDO PARTIDA	1	100,00	100,00
18	INTERRUPTOR DE FREIO	2	50,00	100,00
19	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	15,00	15,00
20	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	15,00	15,00
21	LAMPADA 1034 12V	10	3,50	35,00
22	LAMPADA 1141 12 V	10	2,00	20,00
23	LAMPADA 67 12 V	10	2,00	20,00
24	LAMPADA 69 12V	10	2,00	20,00
25	LAMPADA H4 12 V	4	15,00	60,00
26	LAMPADA H3 12V	4	15,00	60,00
27	LAMPADA H1 12V	4	15,00	60,00
28	LANTERNA DE PLACA	1	10,00	10,00
29	LANTERNAS TRASEIRAS	2	50,00	100,00
30	MOTOR DE PARTIDA	1	770,00	770,00
31	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	100,00	100,00
32	PALHETAS, JOGO	2	25,00	50,00
33	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	100,00	100,00
34	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	40,00	80,00
35	RELE AUXILIAR	2	15,00	30,00
36	RELE DE PISCA	2	20,00	40,00
37	RELE TEMPORIZADOR 12V	2	50,00	100,00
38	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	4	25,00	100,00
39	ROTOR DO ALTERNADOR	1	75,00	75,00
40	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	25,00	25,00
41	TERMINAL DE BATERIA	4	10,00	40,00
42	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	50,00	750,00
			TOTAL	**5,000,00**
4	CAMINHAO FORD/14000	AJA-5716	FORD	

Item	Descrição	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	600,00	600,00
2	AUTOMATICO	1	110,00	110,00
3	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO	1	650,00	650,00
4	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	2	60,00	120,00
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	80,00	80,00
6	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	2	35,00	70,00
7	BUCHA PARTIDA	2	15,00	30,00
8	BUZINA	2	40,00	80,00
9	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34MM	4	25,00	100,00
10	BOTAO DE PARTIDA	2	35,00	70,00
11	CHAVE DE LUZ - TIPO PREGO	1	50,00	50,00
12	CHAVE DE SETA	1	90,00	90,00
13	COMUTADOR DE PARTIDA	1	40,00	40,00
14	ESTATOR ALTERNADOR	1	100,00	100,00
15	FAROIS DIANTEIROS	6	40,00	240,00
16	GARFO PARTIDA	1	32,00	32,00
17	INDUZIDO PARTIDA	1	100,00	100,00
18	INTERRUPTOR DE FREIO	2	50,00	100,00
19	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	65,00	65,00
20	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	30,00	30,00
21	LAMPADA 1034 12V	10	3,50	35,00
22	LAMPADA 1141 12 V	10	3,50	35,00
23	LAMPADA 67 12 V	10	3,50	35,00
24	LAMPADA 69 12V	10	3,50	35,00
25	LAMPADA H4 12 V	4	15,00	60,00
26	LAMPADA H3 12V	4	15,00	60,00
27	LAMPADA H1 12V	4	15,00	60,00
28	LANTERNA DE PLACA	1	10,00	10,00
29	LANTERNAS TRASEIRAS	2	64,00	128,00
30	MOTOR DE PARTIDA	1	1.000,00	1.000,00
31	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	100,00	100,00
32	PALHETAS, JOGO	2	40,00	80,00
33	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	100,00	100,00
34	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	100,00	200,00
35	RELE AUXILIAR	2	15,00	30,00
36	RELE DE PISCA	2	20,00	40,00
37	RELE TEMPORIZADOR 12V	2	50,00	100,00
38	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	4	50,00	200,00
39	ROTOR DO ALTERNADOR	1	100,00	100,00
40	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	25,00	25,00
41	TERMINAL DE BATERIA	4	10,00	40,00
42	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	50,00	750,00
			TOTAL	**6.000,00**

6 CAMINHÃO AHE-1081 MERCEDES BENZ

Item	Descrição	Qtde	Valor Unit	
1	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	900,00	900,00
2	AUTOMATICO	1	200,00	200,00

3	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO	1	850,00	850,00
4	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	2	200,00	400,00
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	200,00	200,00
6	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	2	160,00	320,00
7	BUCHA PARTIDA	2	100,00	200,00
8	BUZINA	2	40,00	80,00
9	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34MM	4	30,00	120,00
10	BOTAO DE PARTIDA	2	50,00	100,00
11	CHAVE DE LUZ - TIPO PREGO	1	200,00	200,00
12	CHAVE DE SETA	1	110,00	110,00
13	COMUTADOR DE PARTIDA	1	150,00	150,00
14	ESTATOR ALTERNADOR	1	145,00	145,00
15	FAROIS DIANTEIROS	6	60,00	360,00
16	GARFO PARTIDA	1	45,00	45,00
17	INDUZIDO PARTIDA	1	170,00	170,00
18	INTERRUPTOR DE FREIO	2	66,00	132,00
19	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	65,00	65,00
20	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	68,00	68,00
21	LAMPADA 1034 12V	10	3,50	35,00
22	LAMPADA 1141 12 V	10	3,50	35,00
23	LAMPADA 67 12 V	10	3,50	35,00
24	LAMPADA 69 12V	10	3,50	35,00
25	LAMPADA H4 12 V	4	20,00	80,00
26	LAMPADA H3 12V	4	20,00	80,00
27	LAMPADA H1 12V	4	20,00	80,00
28	LANTERNA DE PLACA	1	20,00	20,00
29	LANTERNAS TRASEIRAS	2	70,00	140,00
30	MOTOR DE PARTIDA	1	1.200,00	1.200,00
31	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	200,00	200,00
32	PALHETAS, JOGO	2	65,00	130,00
33	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	150,00	150,00
34	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	250,00	500,00
35	RELE AUXILIAR	2	25,00	50,00
36	RELE DE PISCA	2	20,00	40,00
37	RELE TEMPORIZADOR 12V	2	60,00	120,00
38	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	4	75,00	300,00
39	ROTOR DO ALTERNADOR	1	250,00	250,00
40	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	65,00	65,00
41	TERMINAL DE BATERIA	4	10,00	40,00
42	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	50,00	750,00
			TOTAL	**9.150,00**

7 CAMINHÃO AOM-1315 VOLKSWAGEM

Item	**Descrição**	**Qtde**	**Valor Unit**	
1	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	900,00	900,00
2	AUTOMATICO	1	160,00	160,00
3	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO	1	850,00	850,00
4	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	2	190,00	380,00
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	100,00	100,00
6	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	2	50,00	100,00
7	BUCHA PARTIDA	2	50,00	100,00
8	BUZINA	2	40,00	80,00
9	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34MM	4	30,00	120,00
10	BOTAO DE PARTIDA	2	72,00	144,00
11	CHAVE DE LUZ - TIPO PREGO	1	280,00	280,00
12	CHAVE DE SETA	1	105,00	105,00
13	COMUTADOR DE PARTIDA	1	120,00	120,00
14	ESTATOR ALTERNADOR	1	145,00	145,00
15	FAROIS DIANTEIROS	6	60,00	360,00
16	GARFO PARTIDA	1	42,00	42,00
17	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	50,00	750,00
18	INDUZIDO PARTIDA	1	170,00	170,00
19	INTERRUPTOR DE FREIO	2	66,00	132,00
20	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	65,00	65,00
21	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	68,00	68,00
22	LAMPADA 1034 12V	10	3,50	35,00
23	LAMPADA 1141 12 V	10	3,50	35,00
24	LAMPADA 67 12 V	10	3,50	35,00
25	LAMPADA 69 12V	10	3,50	35,00
26	LAMPADA H4 12 V	4	20,00	80,00
27	LAMPADA H3 12V	4	20,00	80,00
28	LAMPADA H1 12V	4	20,00	80,00
29	LANTERNA DE PLACA	1	20,00	20,00
30	LANTERNAS TRASEIRAS	2	70,00	140,00
31	MOTOR DE PARTIDA	1	1.560,00	1.560,00
32	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	215,00	215,00
33	PALHETAS, JOGO	2	65,00	130,00
34	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	120,00	120,00
35	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	255,00	510,00
36	RELE AUXILIAR	2	20,00	40,00
37	RELE DE PISCA	2	25,00	50,00
38	RELE TEMPORIZADOR 12V	2	65,00	130,00
39	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	4	50,00	200,00
40	ROTOR DO ALTERNADOR	1	234,00	234,00
41	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	60,00	60,00
42	TERMINAL DE BATERIA	4	10,00	40,00
			TOTAL	**8.900,00**

11 SAVEIRO AGW-2123 VOLKSWAGEM

Item	Descrição	Qtde	Valor Unit	
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	1.000,00	1.000,00
2	AUTOMATICO PARTIDA	1	110,00	110,00
3	AVALIAÇAO SISTEMA POR SCANNER	2	20,00	40,00
4	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO	1	850,00	850,00
5	BICO INJETOR	4	150,00	600,00
6	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	165,00	165,00
7	BOBINA DE IGNIÇÃO	1	160,00	160,00
8	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	2	52,00	104,00
9	BUCHA PARTIDA	2	65,00	130,00
10	BUZINA	2	40,00	80,00
11	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT, 16 mm	4	30,00	120,00
12	CARGA DE GAZ 134 - AR COND.	1	150,00	150,00
13	CHAVE DE SETA	1	280,00	280,00
14	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	1	5000,00	5000,00
15	COMUTADOR DE PARTIDA	1	100,00	100,00
16	ESTATOR ALTERNADOR	1	137,00	137,00
17	FAROIS DIANTEIROS	2	60,00	120,00
18	FILTRO SECADOR DO AR COND.	1	72,00	72,00
19	GARFO PARTIDA	1	40,00	40,00
20	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	50,00	750,00
21	INDUZIDO PARTIDA	1	170,00	170,00
22	INTERRUPTOR DE FREIO	2	66,00	132,00
23	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	65,00	65,00
24	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	64,00	64,00
25	LAMPADA 1034 12V	10	3,50	35,00
26	LAMPADA 1141 12 V	10	3,50	35,00
27	LAMPADA 67 12 V	10	3,50	35,00
28	LAMPADA 69 12V	10	3,50	35,00
29	LAMPADA H4 12 V	4	20,00	80,00
30	LAMPADA H7 12V	4	20,00	80,00
31	LANTERNA DE PLACA	1	20,00	20,00
32	LANTERNAS TRASEIRAS	2	64,00	128,00
33	MOTOR DE PARTIDA	1	1.000,00	1.000,00
34	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	175,00	175,00
35	PALHETAS, JOGO	2	60,00	120,00
36	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	115,00	115,00
37	PLANETARIA PARTIDA	1	150,00	150,00
38	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR	2	200,00	400,00
39	RELE AUXILIAR	2	20,00	40,00
40	RELE DE PISCA	2	25,00	50,00
41	RELE TEMPORIZADOR 12V	2	60,00	120,00
42	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	4	70,00	280,00
43	ROTOR DO ALTERNADOR	1	245,00	245,00
44	SENSOR DE VELOCIDADE	1	122,00	122,00
45	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	56,00	56,00
46	TERMINAL DE BATERIA	4	10,00	40,00
			TOTAL	**8.800,00**

14 FORD/F350 AJJ-1941 FORD

Item	Descrição	Qtde	Valor Unit	
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	500,00	500,00
2	AUTOMATICO PARTIDA	1	130,00	130,00
3	AVALIAÇAO SISTEMA POR SCANNER	2	100,00	200,00
4	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO	1	310,00	310,00
5	BICO INJETOR	4	28,00	112,00
6	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	140,00	140,00
7	BOBINA DE IGNIÇÃO	1	130,00	130,00
8	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	2	52,00	104,00
9	BUCHA PARTIDA	2	62,00	124,00
10	BUZINA	2	40,00	80,00
11	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT, 16 mm	4	30,00	120,00
12	CARGA DE GAZ 134 - AR COND.	1	100,00	100,00
13	CHAVE DE SETA	1	150,00	150,00
14	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	1	810,00	810,00
15	COMUTADOR DE PARTIDA	1	80,00	80,00
16	ESTATOR ALTERNADOR	1	250,00	250,00
17	FAROIS DIANTEIROS	2	48,00	96,00
18	FILTRO SECADOR DO AR COND.	1	45,00	45,00
19	GARFO PARTIDA	1	40,00	40,00
20	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	50,00	750,00
21	INDUZIDO PARTIDA	1	360,00	360,00
22	INTERRUPTOR DE FREIO	2	66,00	132,00
23	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	65,00	65,00
24	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	68,00	68,00
25	LAMPADA 1034 12V	10	3,50	35,00
26	LAMPADA 1141 12 V	10	3,50	35,00
27	LAMPADA 67 12 V	10	3,50	35,00
28	LAMPADA 69 12V	10	3,50	35,00
29	LAMPADA H4 12 V	4	20,00	80,00
30	LAMPADA H7 12V	4	20,00	80,00
31	LANTERNA DE PLACA	1	25,00	25,00
32	LANTERNAS TRASEIRAS	2	146,50	292,00
33	MOTOR DE PARTIDA	1	200,00	200,00

34	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	380,00	380,00
35	PALHETAS, JOGO	2	65,00	130,00
36	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	108,00	108,00
37	PLANETARIA PARTIDA	1	155,00	155,00
38	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR	2	150,00	300,00
39	RELE AUXILIAR	2	26,00	52,00
40	RELE DE PISCA	2	25,00	50,00
41	RELE TEMPORIZADOR 12V	2	58,00	116,00
42	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	4	48,00	192,00
43	ROTOR DO ALTERNADOR	1	200,00	200,00
44	SENSOR DE VELOCIDADE	1	75,00	75,00
45	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	38,00	38,00
46	TERMINAL DE BATERIA	4	10,00	40,00
			TOTAL	**7.550,00**

16	UNO MILLE	AWC-4249	FIAT	
	UNO MILLE	AJE-1290	FIAT	
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Valor Unit**	
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	2	450,00	900,00
2	AUTOMATICO PARTIDA	2	150,00	300,00
3	AVALIAÇAO SISTEMA POR SCANNER	4	35,00	1400,00
4	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO	2	300,00	6000,00
5	BICO INJETOR	8	28,00	224,00
6	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	2	80,00	160,00
7	BOBINA DE IGNIÇÃO	2	120,00	240,00
8	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	4	52,00	208,00
9	BUCHA PARTIDA	4	45,00	180,00
10	BUZINA	4	40,00	160,00
11	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT, 16 mm	8	20,00	160,00
12	CARGA DE GAZ 134 - AR COND.	2	100,00	200,00
13	CHAVE DE SETA	2	170,00	340,00
14	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	2	700,00	1.400,00
15	COMUTADOR DE PARTIDA	2	50,00	100,00
16	ESTATOR ALTERNADOR	2	100,00	200,00
17	FAROIS DIANTEIROS	4	48,00	192,00
18	FILTRO SECADOR DO AR COND.	2	74,00	148,00
19	GARFO PARTIDA	2	40,00	80,00
20	HORA DE MAO-DE-OBRA	30	50,00	1.500,00
21	INDUZIDO PARTIDA	2	195,00	390,00
22	INTERRUPTOR DE FREIO	4	65,00	260,00
23	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	2	65,00	130,00
24	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	2	65,00	130,00
25	LAMPADA 1034 12V	20	3,50	70,00
26	LAMPADA 1141 12 V	20	3,50	70,00
27	LAMPADA 67 12 V	20	3,50	70,00
28	LAMPADA 69 12V	20	3,50	70,00
29	LAMPADA H4 12 V	8	20,00	160,00
30	LAMPADA H7 12V	8	35,00	280,00
31	LANTERNA DE PLACA	2	60,00	120,00
32	LANTERNAS TRASEIRAS	4	95,00	380,00
33	MOTOR DE PARTIDA	2	120,00	240,00
34	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	2	140,00	80,00
35	PALHETAS, JOGO	4	65,00	260,00
36	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	2	110,00	220,00
37	PLANETARIA PARTIDA	2	100,00	200,00
38	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR	4	68,00	272,00
39	RELE AUXILIAR	4	25,00	100,00
40	RELE DE PISCA	4	25,00	100,00
41	RELE TEMPORIZADOR 12V	4	55,00	220,00
42	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	8	30,00	240,00
43	ROTOR DO ALTERNADOR	2	195,00	390,00
44	SENSOR DE VELOCIDADE	2	140,00	280,00
45	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	2	28,00	56,00
46	TERMINAL DE BATERIA	8	10,00	80,00
			TOTAL	**12.500,00**

19	KOMBI	AVH-4090	VOLKSWAGEM	
19	KOMBI	AAB-5115	VOLKSWAGEM	
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Valor Unit**	
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	550,00	550,00
2	AUTOMATICO PARTIDA	1	120,00	120,00
3	AVALIAÇAO SISTEMA POR SCANNER	2	150,00	300,00
4	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO	1	340,00	340,00
5	BICO INJETOR	4	35,00	140,00
6	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	100,00	100,00
7	BOBINA DE IGNIÇÃO	1	130,00	130,00
8	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	2	60,00	120,00
9	BUCHA PARTIDA	2	65,00	130,00
10	BUZINA	2	50,00	100,00
11	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT, 16 mm	4	40,00	160,00
12	CARGA DE GAZ 134 - AR COND.	1	160,00	160,00
13	CHAVE DE SETA	1	170,00	170,00
14	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	1	800,00	800,00
15	COMUTADOR DE PARTIDA	1	155,00	155,00
16	ESTATOR ALTERNADOR	1	100,00	100,00
17	FAROIS DIANTEIROS	2	80,00	160,00
18	FILTRO SECADOR DO AR COND.	1	60,00	60,00
19	GARFO PARTIDA	1	45,00	45,00

20	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	50,00	750,00
21	INDUZIDO PARTIDA	1	110,00	110,00
22	INTERRUPTOR DE FREIO	2	70,00	140,00
23	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	70,00	70,00
24	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	75,00	75,00
25	LAMPADA 1034 12V	10	3,50	35,00
26	LAMPADA 1141 12 V	10	3,50	35,00
27	LAMPADA 67 12 V	10	3,50	35,00
28	LAMPADA 69 12V	10	3,50	35,00
29	LAMPADA H4 12 V	4	20,00	80,00
30	LAMPADA H7 12V	4	35,00	140,00
31	LANTERNA DE PLACA	1	80,00	80,00
32	LANTERNAS TRASEIRAS	2	110,00	220,00
33	MOTOR DE PARTIDA	1	139,00	139,00
34	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	160,00	160,00
35	PALHETAS, JOGO	2	85,00	170,00
36	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	120,00	120,00
37	PLANETARIA PARTIDA	1	175,00	175,00
38	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR	2	76,00	152,00
39	RELE AUXILIAR	2	32,00	64,00
40	RELE DE PISCA	2	35,00	70,00
41	RELE TEMPORIZADOR 12V	2	65,00	130,00
42	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	4	50,00	200,00
43	ROTOR DO ALTERNADOR	1	150,00	150,00
44	SENSOR DE VELOCIDADE	1	150,00	150,00
45	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	35,00	35,00
46	TERMINAL DE BATERIA	4	10,00	40,00
			TOTAL	**7.400,00**

20	CELTA/GM	AAB-1015	CHEVROLET	
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Valor Unit**	
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	650,00	650,00
2	AUTOMATICO PARTIDA	1	120,00	120,00
3	AVALIAÇAO SISTEMA POR SCANNER	2	50,00	100,00
4	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO	1	285,00	285,00
5	BICO INJETOR	4	25,00	100,00
6	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	145,00	145,00
7	BOBINA DE IGNIÇÃO	1	135,00	135,00
8	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	2	62,00	124,00
9	BUCHA PARTIDA	2	65,00	130,00
10	BUZINA	2	52,00	104,00
11	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT, 16 mm	4	45,00	180,00
12	CARGA DE GAZ 134 - AR COND.	1	120,00	120,00
13	CHAVE DE SETA	1	200,00	200,00
14	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	1	1.000,00	1.000,00
15	COMUTADOR DE PARTIDA	1	105,00	105,00
16	ESTATOR ALTERNADOR	1	150,00	150,00
17	FAROIS DIANTEIROS	2	50,00	100,00
18	FILTRO SECADOR DO AR COND.	1	75,00	75,00
19	GARFO PARTIDA	1	55,00	55,00
20	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	50,00	750,00
21	INDUZIDO PARTIDA	1	105,00	105,00
22	INTERRUPTOR DE FREIO	2	75,00	150,00
23	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	70,00	70,00
24	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	75,00	75,00
25	LAMPADA 1034 12V	10	3,50	35,00
26	LAMPADA 1141 12 V	10	3,50	35,00
27	LAMPADA 67 12 V	10	3,50	35,00
28	LAMPADA 69 12V	10	3,50	35,00
29	LAMPADA H4 12 V	4	20,00	80,00
30	LAMPADA H7 12V	4	35,00	140,00
31	LANTERNA DE PLACA	1	85,00	85,00
32	LANTERNAS TRASEIRAS	2	100,00	200,00
33	MOTOR DE PARTIDA	1	240,00	240,00
34	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	200,00	2200,00
35	PALHETAS, JOGO	2	85,00	170,00
36	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	100,00	100,00
37	PLANETARIA PARTIDA	1	150,00	150,00
38	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR	2	75,00	150,00
39	RELE AUXILIAR	2	36,00	72,00
40	RELE DE PISCA	2	38,00	76,00
41	RELE TEMPORIZADOR 12V	2	42,00	84,00
42	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	4	55,00	220,00
43	ROTOR DO ALTERNADOR	1	225,00	225,00
44	SENSOR DE VELOCIDADE	1	160,00	160,00
45	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	40,00	40,00
46	TERMINAL DE BATERIA	4	10,00	40,00
			TOTAL	**7.600,00**

25 STRADA AZG-9525 FIAT
STRADA AZG-9524 FIAT
STRADA AZG-9523 FIAT

Item	**Descrição**	**Qtde**	**Valor Unit**	
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	3	650,00	1.950,00
2	AUTOMATICO PARTIDA	3	160,00	480,00
3	AVALIAÇAO SISTEMA POR SCANNER	6	50,00	300,00

4	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO	3	300,00	900,00
5	BICO INJETOR	12	30,00	360,00
6	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	3	100,00	300,00
7	BOBINA DE IGNIÇÃO	3	100,00	300,00
8	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	6	62,00	372,00
9	BUCHA PARTIDA	6	72,00	432,00
10	BUZINA	6	50,00	300,00
11	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT, 16 mm	12	40,00	480,00
12	CARGA DE GAZ 134 - AR COND.	3	160,00	480,00
13	CHAVE DE SETA	3	200,00	600,00
14	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	3	800,00	2.400,00
15	COMUTADOR DE PARTIDA	3	100,00	300,00
16	ESTATOR ALTERNADOR	3	100,00	300,00
17	FAROIS DIANTEIROS	6	68,00	408,00
18	FILTRO SECADOR DO AR COND.	3	50,00	150,00
19	GARFO PARTIDA	3	54,00	162,00
20	HORA DE MAO-DE-OBRA	45	50,00	2.250,00
21	INDUZIDO PARTIDA	3	150,00	450,00
22	INTERRUPTOR DE FREIO	6	50,00	300,00
23	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	3	50,00	150,00
24	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	3	50,00	150,00
25	LAMPADA 1034 12V	30	3,50	105,00
26	LAMPADA 1141 12 V	30	3,50	105,00
27	LAMPADA 67 12 V	30	3,50	105,00
28	LAMPADA 69 12V	30	3,50	105,00
29	LAMPADA H4 12 V	12	20,00	240,00
30	LAMPADA H7 12V	12	35,00	420,00
31	LANTERNA DE PLACA	3	50,00	150,00
32	LANTERNAS TRASEIRAS	6	75,00	450,00
33	MOTOR DE PARTIDA	3	180,00	540,00
34	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	3	200,00	600,00
35	PALHETAS, JOGO	6	50,00	3000,00
36	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	3	100,00	300,00
37	PLANETARIA PARTIDA	3	130,00	390,00
38	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR	6	50,00	300,00
39	RELE AUXILIAR	6	36,00	216,00
40	RELE DE PISCA	6	35,00	210,00
41	RELE TEMPORIZADOR 12V	6	65,00	390,00
42	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	12	40,00	480,00
43	ROTOR DO ALTERNADOR	3	235,00	705,00
44	SENSOR DE VELOCIDADE	3	150,00	450,00
45	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	3	38,00	114,00
46	TERMINAL DE BATERIA	12	10,00	120,00
			VALOR TOTAL	**21.000,00**

28 ONIBUS KNP-5058 SCANIA

Item	**Descrição**	**Qtde**	**Valor Unit**	
1	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	920,00	920,00
2	AUTOMATICO	1	105,00	105,00
3	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO	1	810,00	810,00
4	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	2	150,00	300,00
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	140,00	140,00
6	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	2	50,00	100,00
7	BOTAO DE PARTIDA	2	75,00	150,00
8	BUCHA PARTIDA	2	82,00	164,00
9	BUZINA	2	55,00	110,00
10	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	4	35,00	140,00
11	CHAVE DE LUZ - TIPO PREGO	1	100,00	100,00
12	CHAVE DE SETA	1	200,00	200,00
13	COMUTADOR DE PARTIDA	1	100,00	100,00
14	ESTATOR ALTERNADOR	1	100,00	100,00
15	FAROIS DIANTEIROS	4	69,00	69,00
16	GARFO PARTIDA	1	55,00	55,00
17	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	50,00	750,00
18	INDUZIDO PARTIDA	1	200,00	200,00
19	INTERRUPTOR DE FREIO	2	55,00	110,00
20	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	54,00	54,00
21	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	58,00	58,00
22	LAMPADA 1034 12V	10	3,50	35,00
23	LAMPADA 1141 12 V	10	3,50	35,00
24	LAMPADA 67 12 V	10	3,50	35,00
25	LAMPADA 69 12V	10	3,50	35,00
26	LAMPADA H4 12 V	4	20,00	80,00
27	LAMPADA H3 12 V	4	25,00	100,00
28	LAMPADA H1 12 V	4	20,00	80,00
29	LANTERNA DE PLACA	1	65,00	65,00
30	LANTERNAS TRASEIRAS	2	50,00	100,00
31	MOTOR DE PARTIDA	1	300,00	300,00
32	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	300,00	300,00
33	PALHETAS, JOGO	2	65,00	130,00
34	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	100,00	100,00
35	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	70,00	140,00
36	RELE AUXILIAR	2	30,00	60,00
37	RELE DE PISCA	2	34,00	68,00
38	RELE TEMPORIZADOR 12V	2	42,00	84,00
39	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	4	40,00	160,00
40	ROTOR DO ALTERNADOR	1	200,00	200,00

41	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	38,00	38,00
42	TERMINAL DE BATERIA	4	10,00	40,00
			VALOR TOTAL	**6.920,00**

35 CAMINHÃO CARGO BBW-3518 FORD

Item	Descrição	Qtde	Valor Unit	
1	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	1.250,00	1.250,00
2	AUTOMATICO	1	400,00	400,00
3	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO	1	770,00	770,00
4	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	2	100,00	200,00
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	100,00	100,00
6	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	2	50,00	100,00
7	BOTAO DE PARTIDA	2	50,00	100,00
8	BUCHA PARTIDA	2	50,00	100,00
9	BUZINA	2	40,00	80,00
10	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	4	30,00	120,00
11	CHAVE DE LUZ - TIPO PREGO	1	220,00	220,00
12	CHAVE DE SETA	1	200,00	200,00
13	COMUTADOR DE PARTIDA	1	150,00	150,00
14	ESTATOR ALTERNADOR	1	145,00	145,00
15	FAROIS DIANTEIROS	4	55,00	220,00
16	GARFO PARTIDA	1	45,00	45,00
17	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	50,00	750,00
18	INDUZIDO PARTIDA	1	200,00	200,00
19	INTERRUPTOR DE FREIO	2	67,00	134,00
20	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	66,00	66,00
21	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	68,00	68,00
22	LAMPADA 1034 12V	10	3,50	35,00
23	LAMPADA 1141 12 V	10	3,50	35,00
24	LAMPADA 67 12 V	10	3,50	35,00
25	LAMPADA 69 12V	10	3,50	35,00
26	LAMPADA H4 12 V	4	20,00	80,00
27	LAMPADA H3 12 V	4	25,00	100,00
28	LAMPADA H1 12 V	4	20,00	80,00
29	LANTERNA DE PLACA	1	65,00	65,00
30	LANTERNAS TRASEIRAS	2	98,00	196,00
31	MOTOR DE PARTIDA	1	200,00	200,00
32	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	200,00	200,00
33	PALHETAS, JOGO	2	70,00	140,00
34	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	100,00	100,00
35	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	70,00	140,00
36	RELE AUXILIAR	2	30,00	60,00
37	RELE DE PISCA	2	25,00	50,00
38	RELE TEMPORIZADOR 12V	2	45,00	90,00
39	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	4	30,00	120,00
40	ROTOR DO ALTERNADOR	1	250,00	250,00
41	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	31,00	31,00
42	TERMINAL DE BATERIA	4	10,00	40,00
			VALOR TOTAL	**7.500,00**

37 MICROONIBUS BCG-0835 VOLARE AGRALE

Item	Descrição	Qtde	Valor Unit	
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	1.350,00	1.350,00
2	AUTOMATICO	1	500,00	500,00
3	AVALIAÇAO SISTEMA POR SCANNER	2	100,00	200,00
4	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO	2	660,00	1.320,00
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	100,00	100,00
6	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	2	55,00	110,00
7	BUCHA PARTIDA	2	50,00	100,00
8	BUZINA	2	50,00	100,00
9	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT, 35 mm	4	25,00	100,00
10	CARGA DE GAZ 134 - AR COND.	1	100,00	100,00
11	CHAVE DE LUZ	1	200,00	200,00
12	CHAVE DE SETA	1	200,00	200,00
13	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	1	890,00	890,00
14	COMUTADOR DE PARTIDA	1	100,00	100,00
15	ESTATOR ALTERNADOR	1	100,00	100,00
16	FAROIS DIANTEIROS	6	80,00	480,00
17	FILTRO SECADOR DO AR COND.	1	55,00	55,00
18	GARFO PARTIDA	1	46,00	46,00
19	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	50,00	750,00
20	INDUZIDO PARTIDA	1	210,00	210,00
21	INTERRUPTOR DE FREIO	2	66,00	132,00
22	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	65,00	65,00
23	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	68,00	68,00
24	LAMPADA 1034 24V	10	3,50	35,00
25	LAMPADA 1141 24V	10	3,50	35,00
26	LAMPADA 67 24V	10	3,50	35,00
27	LAMPADA 69 24V	10	3,50	35,00
28	LAMPADA H4 24V	4	20,00	80,00
29	LAMPADA H3 24V	6	35,00	210,00
30	LAMPADA H1 24V	6	20,00	120,00
31	LANTERNAS TRASEIRAS	2	70,00	140,00
32	MOTOR DE PARTIDA	1	200,00	200,00
33	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	200,00	200,00

34	PALHETAS, JOGO	2	65,00	130,00
35	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	140,00	140,00
36	PLANETARIA PARTIDA	1	160,00	160,00
37	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	69,00	138,00
38	RELE AUXILIAR	2	26,00	52,00
39	RELE DE PISCA	2	25,00	50,00
40	RELE TEMPORIZADOR 12V	2	50,00	100,00
41	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	4	40,00	160,00
42	ROTOR DO ALTERNADOR	1	260,00	260,00
43	SENSOR DE VELOCIDADE	1	140,00	140,00
44	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	14,00	14,00
45	TERMINAL DE BATERIA	4	10,00	40,00
			VALOR TOTAL	**9.750,00**

39 TRATOR ESTEIRA D14-DER FIAT

Item	Descrição	Qtde	Valor Unit	
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	1.750,00	1.750,00
2	AUTOMATICO	1	150,00	150,00
3	AVALIAÇAO SISTEMA POR SCANNER	2	100,00	200,00
4	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO	2	800,00	1.600,00
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	100,00	100,00
6	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	2	52,00	104,00
7	BUCHA PARTIDA	2	50,00	100,00
8	BUZINA	2	40,00	80,00
9	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT, 35 mm	4	30,00	120,00
10	CARGA DE GAZ 134 - AR COND.	1	100,00	100,00
11	CHAVE DE LUZ	1	200,00	100,00
12	CHAVE DE SETA	1	200,00	200,00
13	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	1	800,00	800,00
14	COMUTADOR DE PARTIDA	1	200,00	200,00
15	ESTATOR ALTERNADOR	1	100,00	100,00
16	FAROIS DIANTEIROS	6	50,00	300,00
17	FILTRO SECADOR DO AR COND.	1	70,00	70,00
18	GARFO PARTIDA	1	45,00	45,00
19	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	50,00	750,00
20	INDUZIDO PARTIDA	1	200,00	200,00
21	INTERRUPTOR DE FREIO	2	65,00	130,00
22	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	66,00	66,00
23	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	68,00	68,00
24	LAMPADA 1034 24V	10	1,50	15,00
25	LAMPADA 1141 24V	10	1,50	15,00
26	LAMPADA 67 24V	10	1,50	15,00
27	LAMPADA 69 24V	10	1,50	15,00
28	LAMPADA H4 24V	4	20,00	80,00
29	LAMPADA H3 24V	6	35,00	210,00
30	LAMPADA H1 24V	6	20,00	120,00
31	LANTERNAS TRASEIRAS	2	95,00	190,00
32	MOTOR DE PARTIDA	1	240,00	240,00
33	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	250,00	250,00
34	PALHETAS, JOGO	2	70,00	140,00
35	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	130,00	130,00
36	PLANETARIA PARTIDA	1	165,00	165,00
37	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	70,00	140,00
38	RELE AUXILIAR	2	33,00	66,00
39	RELE DE PISCA	2	34,00	68,00
40	RELE TEMPORIZADOR 12V	2	45,00	90,00
41	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	4	45,00	180,00
42	ROTOR DO ALTERNADOR	1	260,00	260,00
43	SENSOR DE VELOCIDADE	1	106,00	106,00
44	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	32,00	32,00
45	TERMINAL DE BATERIA	4	10,00	40,00
			VALOR TOTAL	**10.000,00**

46 MOTONIVELADORA CAT 120K CATERPILAR

Item	Descrição	Qtde	Valor Unit	
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	1.800,00	1.800,00
2	AUTOMATICO	1	650,00	650,00
3	AVALIAÇAO SISTEMA POR SCANNER	2	130,00	260,00
4	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO	2	750,00	1.500,00
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	100,00	100,00
6	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	2	50,00	100,00
7	BUCHA PARTIDA	2	55,00	110,00
8	BUZINA	2	40,00	80,00
9	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT, 35 mm	4	25,00	100,00
10	CARGA DE GAZ 134 - AR COND.	1	100,00	100,00
11	CHAVE DE LUZ	1	50,00	50,00
12	CHAVE DE SETA	1	70,00	70,00
13	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	1	100,00	100,00
14	COMUTADOR DE PARTIDA	1	100,00	100,00
15	ESTATOR ALTERNADOR	1	100,00	100,00
16	FAROIS DIANTEIROS	6	50,00	300,00
17	FILTRO SECADOR DO AR COND.	1	54,00	54,00
18	GARFO PARTIDA	1	50,00	50,00
19	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	50,00	750,00
20	INDUZIDO PARTIDA	1	300,00	300,00

21	INTERRUPTOR DE FREIO	2	50,00	100,00
22	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	45,00	45,00
23	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	42,00	42,00
24	LAMPADA 1034 24V	10	3,50	35,00
25	LAMPADA 1141 24V	10	3,50	35,00
26	LAMPADA 67 24V	10	3,50	35,00
27	LAMPADA 69 24V	10	3,50	35,00
28	LAMPADA H4 24V	4	20,00	80,00
29	LAMPADA H3 24V	6	20,00	120,00
30	LAMPADA H1 24V	6	20,00	120,00
31	LANTERNAS TRASEIRAS	2	60,00	120,00
32	MOTOR DE PARTIDA	1	1.000,00	1.000,00
33	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	202,00	202,00
34	PALHETAS, JOGO	2	55,00	110,00
35	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	120,00	120,00
36	PLANETARIA PARTIDA	1	160,00	160,00
37	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	185,00	370,00
38	RELE AUXILIAR	2	38,00	76,00
39	RELE DE PISCA	2	28,00	56,00
40	RELE TEMPORIZADOR 12V	2	30,00	60,00
41	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	4	20,00	80,00
42	ROTOR DO ALTERNADOR	1	35,00	35,00
43	SENSOR DE VELOCIDADE	1	65,00	65,00
44	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	35,00	35,00
45	TERMINAL DE BATERIA	4	10,00	40,00
			VALOR TOTAL	**9.700,00**

47 ESCAVADEIRA 312DL CAT CATERPILLAR

Item	**Descrição**	**Qtde**	**Valor Unit**	
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	600,00	600,00
2	AUTOMATICO	1	400,00	400,00
3	AVALIAÇAO SISTEMA POR SCANNER	2	100,00	200,00
4	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO	2	850,00	1.700,00
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	100,00	100,00
6	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	2	50,00	100,00
7	BUCHA PARTIDA	2	50,00	100,00
8	BUZINA	2	50,00	100,00
9	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	4	25,00	100,00
10	CARGA DE GAZ 134 - AR COND.	1	100,00	100,00
11	CHAVE DE LUZ	1	200,00	200,00
12	CHAVE DE SETA	1	240,00	240,00
13	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	1	870,00	870,00
14	COMUTADOR DE PARTIDA	1	100,00	100,00
15	ESTATOR ALTERNADOR	1	112,00	112,00
16	FAROIS DIANTEIROS	2	50,00	100,00
17	GARFO PARTIDA	1	40,00	40,00
18	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	50,00	750,00
19	INDUZIDO PARTIDA	1	250,00	250,00
20	INTERRUPTOR DE FREIO	2	55,00	110,00
21	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	50,00	50,00
22	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	52,00	52,00
23	LAMPADA 1034 12V	10	3,50	35,00
24	LAMPADA 1141 12 V	10	3,50	35,00
25	LAMPADA 67 12 V	10	3,50	35,00
26	LAMPADA 69 12V	10	3,50	35,00
27	LAMPADA H4 12 V	4	20,00	80,00
28	LAMPADA H7 12V	4	35,00	140,00
29	LANTERNAS TRASEIRAS	2	100,00	200,00
30	MOTOR DE PARTIDA	1	1.250,00	1.250,00
31	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	250,00	250,00
32	PALHETAS, JOGO	2	70,00	140,00
33	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	120,00	120,00
34	PLANETARIA PARTIDA	1	152,00	152,00
35	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	60,00	120,00
36	RELE AUXILIAR	2	70,00	140,00
37	RELE DE PISCA	2	65,00	130,00
38	RELE TEMPORIZADOR 12V	2	72,00	144,00
39	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	4	35,00	140,00
40	ROTOR DO ALTERNADOR	1	240,00	240,00
41	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	50,00	50,00
42	TERMINAL DE BATERIA	4	10,00	40,00
			VALOR TOTAL	**9.550,00**

49 ROLO ASC110 AMMANN

Item	**Descrição**	**Qtde**	**Valor Unit**	
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	850,00	850,00
2	AUTOMATICO	1	550,00	550,00
3	AVALIAÇAO SISTEMA POR SCANNER	2	100,00	200,00
4	BATERIA 200 AH, GARANTIA DE 1 ANO	1	700,00	700,00
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	100,00	100,00
6	BUCHA PARTIDA	2	50,00	100,00
7	BUZINA	2	40,00	80,00
8	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	4	25,00	100,00
9	CHAVE DE LUZ	1	200,00	200,00
10	CHAVE DE SETA	1	200,00	200,00

11	COMUTADOR DE PARTIDA	1	100,00	100,00
12	ESTATOR ALTERNADOR	1	100,00	100,00
13	FAROIS DIANTEIROS	2	58,00	116,00
14	GARFO PARTIDA	1	40,00	40,00
15	INDUZIDO PARTIDA	1	250,00	250,00
16	INTERRUPTOR DE FREIO	2	40,00	80,00
17	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	45,00	45,00
18	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	50,00	50,00
19	LAMPADA 1034 12V	10	3,50	35,00
20	LAMPADA 1141 12 V	10	3,50	35,00
21	LAMPADA 67 12 V	10	3,50	35,00
22	LAMPADA 69 12V	10	3,50	35,00
23	LAMPADA H4 12 V	4	20,00	80,00
24	LAMPADA H7 12V	4	35,00	140,00
25	LAMPADA H3 12 V	4	25,00	100,00
26	LAMPADA H1 12 V	4	20,00	80,00
27	LANTERNAS TRASEIRAS	2	40,00	80,00
28	MOTOR DE PARTIDA	1	1.000,00	1.000,00
29	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	200,00	200,00
30	PALHETAS, JOGO	2	50,00	100,00
31	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	100,00	100,00
32	PLANETARIA PARTIDA	1	100,00	100,00
33	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	50,00	100,00
34	RELE AUXILIAR	2	50,00	100,00
35	RELE DE PISCA	2	50,00	100,00
36	RELE TEMPORIZADOR 12V	2	50,00	100,00
37	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	4	70,00	280,00
38	ROTOR DO ALTERNADOR	1	254,00	254,00
39	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	45,00	45,00
40	TERMINAL DE BATERIA	4	10,00	40,00
41	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	50,00	750,00
			VALOR TOTAL	**7.750,00**

52 MOTONIVELADORA GR1803 XCMG

Item	**Descrição**	**Qtde**	**Valor Unit**	
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	1.800,00	1.800,00
2	AUTOMATICO	1	600,00	600,00
3	AVALIAÇAO SISTEMA POR SCANNER	2	100,00	200,00
4	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO	2	750,00	1.500,00
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	100,00	100,00
6	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	2	50,00	100,00
7	BUCHA PARTIDA	2	50,00	100,00
8	BUZINA	2	50,00	100,00
9	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT, 35 mm	4	30,00	120,00
10	CARGA DE GAZ 134 - AR COND.	1	100,00	100,00
11	CHAVE DE LUZ	1	200,00	200,00
12	CHAVE DE SETA	1	90,00	90,00
13	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	1	800,00	800,00
14	COMUTADOR DE PARTIDA	1	200,00	200,00
15	ESTATOR ALTERNADOR	1	112,00	112,00
16	FAROIS DIANTEIROS	6	50,00	300,00
17	FILTRO SECADOR DO AR COND.	1	50,00	50,00
18	GARFO PARTIDA	1	40,00	40,00
19	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	50,00	750,00
20	INDUZIDO PARTIDA	1	500,00	500,00
21	INTERRUPTOR DE FREIO	2	50,00	100,00
22	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	62,00	62,00
23	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	62,00	62,00
24	LAMPADA 1034 24V	10	3,50	35,00
25	LAMPADA 1141 24V	10	3,50	35,00
26	LAMPADA 67 24V	10	3,50	35,00
27	LAMPADA 69 24V	10	3,50	35,00
28	LAMPADA H4 24V	4	20,00	80,00
29	LAMPADA H3 24V	6	35,00	210,00
30	LAMPADA H1 24V	6	20,00	120,00
31	LANTERNAS TRASEIRAS	2	190,00	380,00
32	MOTOR DE PARTIDA	1	200,00	200,00
33	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	200,00	200,00
34	PALHETAS, JOGO	2	70,00	140,00
35	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	110,00	110,00
36	PLANETARIA PARTIDA	1	100,00	100,00
37	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	53,00	106,00
38	RELE AUXILIAR	2	60,00	120,00
39	RELE DE PISCA	2	60,00	120,00
40	RELE TEMPORIZADOR 12V	2	64,00	128,00
41	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	4	75,00	300,00
42	ROTOR DO ALTERNADOR	1	170,00	170,00
43	SENSOR DE VELOCIDADE	1	100,00	100,00
44	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	50,00	50,00
45	TERMINAL DE BATERIA	4	10,00	40,00
			VALOR TOTAL	**10.800,00**

53 MOTONIVELADORA 165 WEBER

Item	**Descrição**	**Qtde**	**Valor Unit**	
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	2.200,00	2.200,00

2	AUTOMATICO	1	530,00	530,00
3	AVALIAÇAO SISTEMA POR SCANNER	2	100,00	200,00
4	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO	2	800,00	1.600,00
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	150,00	150,00
6	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	2	50,00	100,00
7	BUCHA PARTIDA	2	50,00	100,00
8	BUZINA	2	50,00	100,00
9	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT, 35 mm	4	30,00	120,00
10	CARGA DE GAZ 134 - AR COND.	1	150,00	150,00
11	CHAVE DE LUZ	1	200,00	200,00
12	CHAVE DE SETA	1	300,00	300,00
13	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	1	100,00	100,00
14	COMUTADOR DE PARTIDA	1	100,00	100,00
15	ESTATOR ALTERNADOR	1	100,00	100,00
16	FAROIS DIANTEIROS	6	48,00	288,00
17	FILTRO SECADOR DO AR COND.	1	55,00	55,00
18	GARFO PARTIDA	1	38,00	38,00
19	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	50,00	750,00
20	INDUZIDO PARTIDA	1	144,00	144,00
21	INTERRUPTOR DE FREIO	2	40,00	80,00
22	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	45,00	45,00
23	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	48,00	48,00
24	LAMPADA 1034 24V	10	3,50	35,00
25	LAMPADA 1141 24V	10	3,50	35,00
26	LAMPADA 67 24V	10	3,50	35,00
27	LAMPADA 69 24V	10	3,50	35,00
28	LAMPADA H4 24V	4	20,00	80,00
29	LAMPADA H3 24V	6	20,00	120,00
30	LAMPADA H1 24V	6	20,00	120,00
31	LANTERNAS TRASEIRAS	2	100,00	200,00
32	MOTOR DE PARTIDA	1	200,00	200,00
33	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	200,00	200,00
34	PALHETAS, JOGO	2	50,00	100,00
35	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	112,00	112,00
36	PLANETARIA PARTIDA	1	150,00	150,00
37	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	100,00	200,00
38	RELE AUXILIAR	2	50,00	100,00
39	RELE DE PISCA	2	50,00	100,00
40	RELE TEMPORIZADOR 12V	2	50,00	100,00
41	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	4	50,00	200,00
42	ROTOR DO ALTERNADOR	1	200,00	200,00
43	SENSOR DE VELOCIDADE	1	100,00	100,00
44	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	40,00	40,00
45	TERMINAL DE BATERIA	4	10,00	40,00
			VALOR TOTAL	**10.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA
PARÁGRAFO PRIMEIRO– O Registro é por um período de 12 (meses), a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser efetuado em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pelo Município.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A empresa terá o prazo de até 3 (três) dias após recebimento de comunicado para assinatura do contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 30 dias além do prazo de execução do mesmo.
PARAGRAFO QUINTO - LOCAL DE ENTREGA – O serviço poderá ser efetuado no pátio de maquinas da municipalidade, e em sendo necessária retirada do veiculo (ou das partes a serem recuperadas) para execução do serviço, e devolução do mesmo após execução do serviço, a responsabilidade e despesa é da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Categoria	Descrição
02.01.04.122.1050.2.002.	3.3.90.30;	MATERIAL DE CONSUMO
02.01.04.122.1050.2.002. 02.04.04.122.1050.2.005. 02.04.04.122.1050.2.005. 02.07.12.361.1400.2.011. 02.07.12.361.1400.2.011. 02.08.15.452.1500.2.019. 02.08.15.452.1500.2.019. 02.08.26.782.1900.2.021. 02.08.26.782.1900.2.021. 02.09.08.122.1200.2.022. 02.09.08.122.1200.2.022. 02.09.08.243.1201.6.024. 02.09.08.243.1201.6.024. 02.09.08.244.1200.2.023. 02.09.08.244.1200.2.023. 02.10.20.606.1700.2.029. 02.10.20.606.1700.2.029. 02.11.10.301.1300.2.033. 02.11.10.301.1300.2.033.	3.3.90.39; 3.3.90.30; 3.3.90.39; 3.3.90.30; 3.3.90.39; 3.3.90.30; 3.3.90.39; 3.3.90.30; 3.3.90.39; 3.3.90.30; 3.3.90.39; 3.3.90.30; 3.3.90.39; 3.3.90.30; 3.3.90.39; 3.3.90.30; 3.3.90.39; 3.3.90.30; 3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.
1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o (a) sr. (a) Dihoany Maciel.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante

qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 19/12/2018.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 928.105.609-78

Terezinha da Silva 03411288990
ADEMAR FERNANDES CARDOSO
CPF 842.080.829-68

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal do Contrato

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C78131B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO N.º 118/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 039/2018

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO N. º 118/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 039/2018– AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E AUTOMÓVEL DE PASSEIO PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. O Consórcio Intermunicipal de Saúde, através do seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital, em razão da impugnação ao edital pela empresa Emporium Construtora Comércio e Serviços Ltda., conforme segue:

ONDE SE LÊ:
4.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRITIVO	QUANT.
001	Veículo de passeio zero quilômetro, tipo Sedan motorização mínima 1.3, ano/modelo mínimo 2018/2019, cor branca, ar condicionado, bicombustível (gasolina/álcool), capacidade 05 passageiros, tração dianteira, potência mínima 101 CV, 04 portas, com transmissão de 05 marchas a frente e 01 a ré, airbags frontais: motorista e passageiros, cinto de 3 pontas, alerta sonoro e visual de não utilização do cinto, sistema de freios ABS com EBD – Sistema elétrico 12 (volts), roda de aço aro 14 com pneus compatíveis, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, alarme, painel de instrumentos com display digital, capacidade mínima do porta-malas (litros): 500, capacidade mínima do tanque de combustível (litros): 48, sensor de estacionamento traseiro, sistema de som completo, com rádio AM/FM e antena externa, com entrada USB, bluetooth e 04 auto falantes, banco do motorista com regulagem, kit de ferramentas exigido por Lei e normas do CONTRAM.	2
002	Veículo ambulância tipo A, zero quilômetro, ano/modelo 2018, com ar condicionado; Direção hidráulica; Combustível gasolina/etanol (bicombustível); Potência mínima 95cv, Cilindrada mínima 1,389cm, cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores e ajuste de altura; Travamento elétrico com controle remoto e alarme; Lanternas com lentes escurecidas, para-choques pintados na cor do veículo, alerta sonoro de faróis ligados, Banco do motorista com regulagem de altura, roda de aço aro 15", Ar condicionado Dianteiro original de fábrica, direção sendo todos os itens originais de fábrica. Na cor branca; Câmbio manual de 5 (cinco) marchas; Película de 50% nos vidros dianteiros. Adesivos de acordo com os Programas e Logomarcas definidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Descritiva Transformação: Comprimento interno mínimo 2.00 m, confeccionado internamente em material totalmente lavável (Plástico Reforçado com Fibra de Vidro), com perfeito acoplamento sobre a estrutura do veículo; piso antiderrapante em fibra de vidro; iluminação Interna em LED 12V; 02 Tomadas 12v; 02 Tomadas 110 v 02 Tomadas 220 v; uma Janela corrediça na lateral com serigrafia padrão ambulância; aerofólio na tampa traseira; maca retrátil com comprimento superior á 1.93m sendo vedado o deslocamento do banco do passageiro para instalação da maca; suporte para soro e plasma; armário frontal interno localizado na região superior; banco lateral com encosto para acompanhante em courvin, com cinto de segurança; suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade de 1m³ / 3 litros; régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; manômetro; rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização; revestimento interno em fibra de vidro na cor branca (Padrão do ministério da Saúde) pintura externa na cor do veículo; conjunto completo de fechadura, tricôs, e chave na porta traseira; sinalizador em barra com sirene de no mínimo dois tom; ventilador interno; exaustor interno; pelica opaca na cor branca; tampa traseira inteiriça com abertura na vertical com vidro arredondado e dois amortecedores a gás a fim de facilitar a entrada e saída do paciente em local com trânsito intenso. Equipamento operacional para gerenciamento de todo sistema elétrico da ambulância: possibilitando comando interno de dentro da cabine do motorista para o salão do paciente, gerenciando baterias, iluminação interna e externa, sinalização sonora e visual, dispondo de (01) um carregador de parede 110v/220v, (01) um carregador veicular com cabo USB, excluindo instalação de botões na cabine do motorista para gerenciamento dos componentes elétrico da ambulância. Vidro de comunicação. Ar condicionado para paciente. Sensor de ré com câmera e sinalizador sonoro. Assessório: Prancha para resgates em polietileno acompanhada de no mínimo três cintos e um imobilizador de cabeça. As ambulâncias deverão dispor, no mínimo, dos seguintes materiais e equipamentos ou similares com eficácia equivalente: Sinalizador óptico e acústico, equipamento de comunicação, maca com rodas, suporte para soro e oxigênio medicinal.	1
003	Ambulância furgão zero quilômetro, ano/modelo 2018, combustível gasolina/etanol (bicombustível), na cor branca, superior de 7,8m³ interno, Potência mínima 129cv, Direção hidráulica, Ar condicionado Dianteiro original de fábrica, cilindrada superior a 2.250, Rodas Aço 6,5, Pneus 225/65 R16, Tanque de combustível mínimo de 85L, carga útil mínimo de 1550 kg, garantia de um ano ou 100 mil km, medidas externas: comprimento superior a 5.000, altura superior a 2.300, medidas internas salão ambulância comprimento superior a 2.590, altura superior a 1.690. Descritivo da Transformação: isolamento termo – acústico sem emendas para total assepsia, conforme ABNT NBR 14.561/2000; revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; piso antiderrapante em fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; armário superior com portas deslizante em acrílico confeccionado em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; balcão com bancada para medicamentos, local para guarda e fixação de prancha confeccionado em Fibra de Vidro de cor clara, portas deslizantes em acrílico, local para armazenamento de bateria e bancada para medicamento, banco do assistente com poltrona anatômica fixa com cintos de segurança; Banco baú na lateral em fibra de vidro para 02 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais; Maca retrátil em alumínio com colchonete e cintos de segurança; iluminação interna com 03 luminárias alógenas no teto e 04 Luminárias em Leds; 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira; 02 tomadas internas 2P+T 110 Vca; 02 Tomada Interna 12 Vcc; Inversor de voltagem 400 Watts; sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 03 tons de sons; luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira; sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros; instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; instalação de 01 ventilador; instalação de 01 exaustor; vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras; vidro de correr e com película jateada na porta lateral; vidro de correr junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente; instalação de 01 suporte para Soro fixado no balaústre; balaústre fixado no teto; acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes); reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; Equipamento operacional para gerenciamento de todo sistema elétrico da ambulância: possibilitando comando interno de dentro da cabine do motorista para o salão do paciente, gerenciando baterias, iluminação interna e externa, sinalização sonora e visual, dispondo de (01) um carregador de parede 110v/220v, (01) um carregador veicular com cabo USB, excluindo instalação de botões na cabine do motorista para gerenciamento dos componentes elétrico da ambulância, Prancha de resgate em polietileno, Ar condicionado para paciente, Alarme sonoro de ré.	1
004	Veículo zero quilômetro tipo minivan, ano/modelo mínimo 2018, cor branca, com motorização mínima de 1.8, e potência mínima de 105 cv, bicombustível (gasolina/álcool), capacidade de 07 passageiros, com transmissão de no mínimo 05 marchas a frente e 01 a ré, tração dianteira, 04 portas, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros, com freios ABS com EBD e Airbags frontais, motorista e passageiros, ar condicionado, com alarme, painel de instrumentos com display digital, com sistema de som completo, com rádio AM/FM e antena externa, com entrada USB, bluetooth, 04 auto falantes, com bancos do motorista e passageiros com encosto e regulagem de altura, com vidros elétricos, travas elétricas, direção hidráulica ou elétrica, sensor de estacionamento traseiro, com rodas aro 15", kit de ferramentas exigido por Lei e normas do CONTRAM.	1

LEIA – SE:

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRITIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
001	Veículo de passeio zero quilômetro, tipo Sedan motorização mínima 1.3, ano/modelo mínimo 2018/2019, cor branca, ar condicionado, bicombustível (gasolina/álcool), capacidade 05 passageiros, tração dianteira, potência mínima 101 CV, 04 portas, com transmissão de 05 marchas a frente e 01 a ré, airbags frontais: motorista e passageiros, cinto de 3 pontas, alerta sonoro e visual de não utilização do cinto, sistema de freios ABS com EBD – Sistema elétrico 12 (volts), roda de aço aro 14 com pneus compatíveis, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, alarme, painel de instrumentos com display digital, capacidade mínima do porta-malas (litros): 500, capacidade mínima do tanque de combustível (litros): 48, sensor de estacionamento traseiro, sistema de som completo, com rádio AM/FM e antena externa, com entrada USB, bluetooth e 04 auto falantes, banco do motorista com regulagem, kit de ferramentas exigido por Lei e normas do CONTRAM.	2	58.2000,00	116.400,00
002	Veículo ambulância tipo A, zero quilômetro, ano/modelo 2018, com ar condicionado; Direção hidráulica; Combustível =gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção, Potência mínima 95cv, Cilindrada mínima 1,389cm, cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores e ajuste de altura; Travamento elétrico com controle remoto e alarme; Lanternas com lentes escurecidas, para-choques pintados na cor do veículo, alerta sonoro de faróis ligados, Banco do motorista com regulagem de altura, roda de aço aro 15", Ar condicionado Dianteiro original de fábrica, direção sendo todos os itens originais de fábrica. Na cor branca; Câmbio manual de 5 (cinco) marchas; Película de 50% nos vidros dianteiros. Adesivos de acordo com os Programas e Logomarcas definidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Descritiva Transformação: A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Confeccionado internamente em material totalmente lavável (Plástico Reforçado com Fibra de Vidro), com perfeito acoplamento sobre a estrutura do veículo; piso antiderrapante em fibra de vidro; iluminação Interna em LED 12V; 02 Tomadas 12v; 02 Tomadas 110 v 02 Tomadas 220 v; uma Janela corrediça na lateral com serigrafia padrão ambulância; aerofólio na tampa traseira; maca retrátil com comprimento de no mínimo 1.80m, sendo vedado o deslocamento do banco do passageiro para instalação da maca; suporte para soro e plasma; armário frontal interno localizado na região superior; banco lateral com encosto para acompanhante em courvin, com cinto de segurança; suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade de 1m³ / 3 litros; régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; manômetro; rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização; revestimento interno em fibra de vidro na cor branca (Padrão do ministério da Saúde) pintura externa na cor do veículo; conjunto completo de fechadura, trincos, e chave na porta traseira; sinalizador em barra com sirene de no mínimo dois tom; ventilador interno; exaustor interno; pelica opaca na cor branca; tampa traseira inteiriça com abertura na vertical com vidro arredondado e dois amortecedores a gás a fim de facilitar a entrada e saída do paciente em local com trânsito intenso. Equipamento operacional para gerenciamento de todo sistema elétrico da ambulância: possibilitando comando interno de dentro da cabine do motorista para o salão do paciente, gerenciando baterias, iluminação interna e externa, sinalização sonora e visual, dispondo de (01) um carregador de parede 110v/220v, (01) um carregador veicular com cabo USB, excluindo instalação de botões na cabine do motorista para gerenciamento dos componentes elétrico da ambulância. Vidro de comunicação. Ar condicionado para paciente. Sensor de ré com câmera e sinalizador sonoro. Assessório: Prancha para resgates em polietileno acompanhada de no mínimo três cintos e um imobilizador de cabeça. As ambulâncias deverão dispor, no mínimo, dos seguintes materiais e equipamentos ou similares com eficácia equivalente: Sinalizador óptico e acústico, equipamento de comunicação, maca com rodas, suporte para soro e oxigênio medicinal.	1	94.500,00	94.500,00
003	Ambulância furgão zero quilômetro, ano/modelo 2018, combustível Diesel, na cor branca, superior de 7,8m³ interno, Potência mínima 129cv, Direção hidráulica, Ar condicionado Dianteiro original de fábrica, cilindrada superior a 2.250, Rodas Aço 6,5, Pneus 225/65 R16, Tanque de combustível mínimo de 85L, carga útil mínimo de 1550 kg, garantia de um ano ou 100 mil km, medidas externas: comprimento superior a 5.000, altura superior a 2.300, medidas internas salão ambulância comprimento superior a 2.590, altura superior a 1.690. Descritivo da Transformação: isolamento termo – acústico sem emendas para total assepsia, conforme ABNT NBR 14.561/2000; revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; piso antiderrapante em fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; armário superior com portas deslizante em acrílico confeccionado em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; balcão com bancada para medicamentos, local para guarda e fixação de prancha confeccionado em Fibra de Vidro de cor clara, portas deslizantes em acrílico, local para armazenamento de bateria e bancada para medicamento, banco do assistente com poltrona anatômica fixa com cintos de segurança; Banco baú na lateral em fibra de vidro para 02 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais; Maca retrátil em alumínio com colchonete e cintos de segurança; iluminação interna com 03 luminárias alógenas no teto e 04 Luminárias em Leds; 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira; 02 tomadas internas 2P+T 110 Vca; 02 Tomada Interna 12 Vcc; Inversor de voltagem 400 Watts; sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 03 tons de sons; luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira; sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros; instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; instalação de 01 ventilador; instalação de 01 exaustor; vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras; vidro de correr e com película jateada na porta lateral; vidro de correr junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente; instalação de 01 suporte para Soro fixado no balaústre; balaústre fixado no teto; acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes); reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; Equipamento operacional para gerenciamento de todo sistema elétrico da ambulância: possibilitando comando interno de dentro da cabine do motorista para o salão do paciente, gerenciando baterias, iluminação interna e externa, sinalização sonora e visual, dispondo de (01) um carregador de parede 110v/220v, (01) um carregador veicular com cabo USB, excluindo instalação de botões na cabine do motorista para gerenciamento dos componentes elétrico da ambulância, Prancha de resgate em polietileno, Ar condicionado para paciente, Alarme sonoro de ré.	1	195.000,00	195.000,00
004	Veículo zero quilômetro tipo minivan, ano/modelo mínimo 2018, cor branca, com motorização mínima de 1.8, e potência mínima de 105 cv, bicombustível (gasolina/álcool), capacidade de 07 passageiros, com transmissão de no mínimo 05 marchas a frente e 01 a ré, tração dianteira, 04 portas, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros, com freios ABS com EBD e Airbags frontais, motorista e passageiros, ar condicionado, com alarme, painel de instrumentos com display digital, com sistema de som completo, com rádio AM/FM e antena externa, com entrada USB, bluetooth, 04 auto falantes, com bancos do motorista e passageiros com encosto e regulagem de altura, com vidros elétricos, travas elétricas, direção hidráulica ou elétrica, sensor de estacionamento traseiro, com rodas aro 15", kit de ferramentas exigido por Lei e normas do CONTRAM.	1	80.590,00	80.590,00

ONDE SE LÊ:

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRITIVO	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO (PROPOSTO)	VALOR TOTAL (PROPOSTO)
001	Veículo de passeio zero quilômetro, tipo Sedan motorização mínima 1.3, ano/modelo mínimo 2018/2019, cor branca, ar condicionado, bicombustível (gasolina/álcool), capacidade 05 passageiros, tração dianteira, potência mínima 101 CV, 04 portas, com transmissão de 05 marchas a frente e 01 a ré, airbags frontais: motorista e passageiros, cinto de 3 pontas, alerta sonoro e visual de não utilização do cinto, sistema de freios ABS com EBD – Sistema elétrico 12 (volts), roda de aço aro 14 com pneus compatíveis, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, alarme, painel de instrumentos com display digital, capacidade mínima do porta-malas (litros): 500, capacidade mínima do tanque de combustível (litros): 48, sensor de estacionamento traseiro, sistema de som completo, com rádio AM/FM e antena externa, com entrada USB, bluetooth e 04 auto falantes, banco do motorista com regulagem, kit de ferramentas exigido por Lei e normas do CONTRAM.	2			
002	Veículo ambulância tipo A, zero quilômetro, ano/modelo 2018, com ar condicionado; Direção hidráulica; Combustível gasolina/etanol (bicombustível); Potência mínima 95cv, Cilindrada mínima 1,389cm, cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores e ajuste de altura; Travamento elétrico com controle remoto e alarme; Lanternas com lentes escurecidas, para-choques pintados na cor do veículo, alerta sonoro de faróis ligados, Banco do motorista com regulagem de altura, roda de aço aro 15", Ar condicionado Dianteiro original de fábrica, direção sendo todos os itens originais de fábrica. Na cor branca; Câmbio manual de 5 (cinco) marchas; Película de 50% nos vidros dianteiros. Adesivos de acordo com os Programas e Logomarcas definidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Descritiva Transformação: Comprimento interno mínimo 2.00 m, confeccionado internamente em material totalmente lavável (Plástico Reforçado com Fibra de Vidro), com perfeito acoplamento sobre a estrutura do veículo; piso antiderrapante em fibra de vidro; iluminação Interna em LED 12V; 02 Tomadas 12v; 02 Tomadas 110 v 02 Tomadas 220 v; uma Janela corrediça na lateral com serigrafia padrão ambulância; aerofólio na tampa traseira; maca retrátil com comprimento superior á 1.93m sendo vedado o deslocamento do banco do passageiro para instalação da maca; suporte para soro e plasma; armário frontal interno localizado na região superior; banco lateral com encosto para acompanhante em courvin, com cinto de segurança; suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade de 1m³ / 3 litros; régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; manômetro; rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização; revestimento interno em fibra de vidro na cor branca (Padrão do ministério da Saúde) pintura externa na cor do veículo; conjunto completo de fechadura, tricôs, e chave na porta traseira; sinalizador em barra com sirene de no mínimo dois tom; ventilador interno; exaustor interno; pelica opaca na cor branca; tampa traseira inteiriça com abertura na vertical com vidro arredondado e dois amortecedores a gás a fim de facilitar a entrada e saída do paciente em local com trânsito intenso. Equipamento operacional para gerenciamento de todo sistema elétrico da ambulância: possibilitando comando interno de dentro da cabine do motorista para o salão do paciente, gerenciando baterias, iluminação interna e externa, sinalização sonora e visual, dispondo de (01) um carregador de parede 110v/220v, (01) um carregador veicular com cabo USB, excluindo instalação de botões na cabine do motorista para gerenciamento dos componentes elétrico da ambulância. Vidro de comunicação. Ar condicionado para paciente. Sensor de ré com câmera e sinalizador sonoro. Assessório: Prancha para resgates em polietileno acompanhada de no mínimo três cintos e um imobilizador de cabeça. As ambulâncias deverão dispor, no mínimo, dos seguintes materiais e equipamentos ou similares com eficácia equivalente: Sinalizador óptico e acústico, equipamento de comunicação, maca com rodas, suporte para soro e oxigênio medicinal.	1			
003	Ambulância furgão zero quilômetro, ano/modelo 2018, combustível gasolina/etanol (bicombustível), na cor branca, superior de 7,8m³ interno, Potência mínima 129cv, Direção hidráulica, Ar condicionado Dianteiro original de fábrica, cilindrada superior a 2.250, Rodas Aço 6,5, Pneus 225/65 R16, Tanque de combustível mínimo de 85L, carga útil mínimo de 1550 kg, garantia de um ano ou 100 mil km, medidas externas: comprimento superior a 5.000, altura superior a 2.300, medidas internas salão ambulância comprimento superior a 2.590, altura superior a 1.690. Descritivo da Transformação: isolamento termo – acústico sem emendas para total assepsia, conforme ABNT NBR 14.561/2000; revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; piso antiderrapante em fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; armário superior com portas deslizante em acrílico confeccionado em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; balcão com bancada para medicamentos, local para guarda e fixação de prancha confeccionado em Fibra de Vidro de cor clara, portas deslizantes em acrílico, local para armazenamento de bateria e bancada para medicamento, banco do assistente com poltrona anatômica fixa com cintos de segurança; Banco baú na lateral em fibra de vidro para 02 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça,	1			

	assentos e encostos das costas individuais; Maca retrátil em alumínio com colchonete e cintos de segurança; iluminação interna com 03 luminárias alógenas no teto e 04 Luminárias em Leds; 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira; 02 tomadas internas 2P+T 110 Vca; 02 Tomada Interna 12 Vcc; Inversor de voltagem 400 Watts; sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 03 tons de sons; luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira; sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros; instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; instalação de 01 ventilador; instalação de 01 exaustor; vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras; vidro de correr e com película jateada na porta lateral; vidro de correr junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente; instalação de 01 suporte para Soro fixado no balaústre; balaústre fixado no teto; acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes); reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; Equipamento operacional para gerenciamento de todo sistema elétrico da ambulância: possibilitando comando interno de dentro da cabine do motorista para o salão do paciente, gerenciando baterias, iluminação interna e externa, sinalização sonora e visual, dispondo de (01) um carregador de parede 110v/220v, (01) um carregador veicular com cabo USB, excluindo instalação de botões na cabine do motorista para gerenciamento dos componentes elétrico da ambulância, Prancha de resgate em polietileno, Ar condicionado para paciente, Alarme sonoro de ré.				
004	Veículo zero quilômetro tipo minivan, ano/modelo mínimo 2018, cor branca, com motorização mínima de 1.8, e potência mínima de 105 cv, bicombustível (gasolina/álcool), capacidade de 07 passageiros, com transmissão de no mínimo 05 marchas a frente e 01 a ré, tração dianteira, 04 portas, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros, com freios ABS com EBD e Airbags frontais, motorista e passageiros, ar condicionado, com alarme, painel de instrumentos com display digital, com sistema de som completo, com rádio AM/FM e antena externa, com entrada USB, bluetooth, 04 auto falantes, com bancos do motorista e passageiros com encosto e regulagem de altura, com vidros elétricos, travas elétricas, direção hidráulica ou elétrica, sensor de estacionamento traseiro, com rodas aro 15", kit de ferramentas exigido por Lei e normas do CONTRAM.	1			

Pato Branco/PR, ____ de _____ 20_____.

_____
*(*Nome e assinatura do representante legal/procurador*)*

LEIA – SE:
ANEXO II
MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRITIVO	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO (PROPOSTO)	VALOR TOTAL (PROPOSTO)
001	Veículo de passeio zero quilômetro, tipo Sedan motorização mínima 1.3, ano/modelo mínimo 2018/2019, cor branca, ar condicionado, bicombustível (gasolina/álcool), capacidade 05 passageiros, tração dianteira, potência mínima 101 CV, 04 portas, com transmissão de 05 marchas a frente e 01 a ré, airbags frontais: motorista e passageiros, cinto de 3 pontas, alerta sonoro e visual de não utilização do cinto, sistema de freios ABS com EBD – Sistema elétrico 12 (volts), roda de aço aro 14 com pneus compatíveis, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, alarme, painel de instrumentos com display digital, capacidade mínima do porta-malas (litros): 500, capacidade mínima do tanque de combustível (litros): 48, sensor de estacionamento traseiro, sistema de som completo, com rádio AM/FM e antena externa, com entrada USB, bluetooth e 04 auto falantes, banco do motorista com regulagem, kit de ferramentas exigido por Lei e normas do CONTRAM.	2			
002	Veículo ambulância tipo A, zero quilômetro, ano/modelo 2018, com ar condicionado; Direção hidráulica; Combustível =gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção, Potência mínima 95cv, Cilindrada mínima 1,389cm, cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores e ajuste de altura; Travamento elétrico com controle remoto e alarme; Lanternas com lentes escurecidas, para-choques pintados na cor do veículo, alerta sonoro de faróis ligados, Banco do motorista com regulagem de altura, roda de aço aro 15", Ar condicionado Dianteiro original de fábrica, direção sendo todos os itens originais de fábrica. Na cor branca; Câmbio manual de 5 (cinco) marchas; Película de 50% nos vidros dianteiros. Adesivos de acordo com os Programas e Logomarcas definidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Descritiva Transformação: A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Confeccionado internamente em material totalmente lavável (Plástico Reforçado com Fibra de Vidro), com perfeito acoplamento sobre a estrutura do veículo; piso antiderrapante em fibra de vidro; iluminação Interna em LED 12V; 02 Tomadas 12v; 02 Tomadas 110 v 02 Tomadas 220 v; uma Janela corrediça na lateral com serigrafia padrão ambulância; aerofólio na tampa traseira; maca retrátil com comprimento de no mínimo 1.80m, sendo vedado o deslocamento do banco do passageiro para instalação da maca; suporte para soro e plasma; armário frontal interno localizado na região superior; banco lateral com encosto para acompanhante em courvin, com cinto de segurança; suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade de 1m³ / 3 litros; régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; manômetro; rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização; revestimento interno em fibra de vidro na cor branca (Padrão do ministério da Saúde) pintura externa na cor do veículo; conjunto completo de fechadura, trincos, e chave na porta traseira; sinalizador em barra com sirene de no mínimo dois tom; ventilador interno; exaustor interno; pelica opaca na cor branca; tampa traseira inteiriça com abertura na vertical com vidro arredondado e dois amortecedores a gás a fim de facilitar a entrada e saída do paciente em local com trânsito intenso. Equipamento operacional para gerenciamento de todo sistema elétrico da ambulância: possibilitando comando interno de dentro da cabine do motorista para o salão do paciente, gerenciando baterias, iluminação interna e externa, sinalização sonora e visual, dispondo de (01) um carregador de parede 110v/220v, (01) um carregador veicular com cabo USB, excluindo instalação de botões na cabine do motorista para gerenciamento dos componentes elétrico da ambulância. Vidro de comunicação. Ar condicionado para paciente. Sensor de ré com câmera e sinalizador sonoro. Assessório: Prancha para resgates em polietileno acompanhada de no mínimo três cintos e um imobilizador de cabeça. As ambulâncias deverão dispor, no mínimo, dos seguintes materiais e equipamentos ou similares com eficácia equivalente: Sinalizador óptico e acústico, equipamento de comunicação, maca com rodas, suporte para soro e oxigênio medicinal.	1			
003	Ambulância furgão zero quilômetro, ano/modelo 2018, combustível Diesel, na cor branca, superior de 7,8m³ interno, Potência mínima 129cv, Direção hidráulica, Ar condicionado Dianteiro original de fábrica, cilindrada superior a 2.250, Rodas Aço 6,5, Pneus 225/65 R16, Tanque de combustível mínimo de 85L, carga útil mínimo de 1550 kg, garantia de um ano ou 100 mil km, medidas externas: comprimento superior a 5.000, altura superior a 2.300, medidas internas salão ambulância comprimento superior a 2.590, altura superior a 1.690. Descritivo da Transformação: isolamento termo – acústico sem emendas para total assepsia, conforme ABNT NBR 14.561/2000; revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; piso antiderrapante em fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; armário superior com portas deslizante em acrílico confeccionado em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; balcão com bancada para medicamentos, local para guarda e fixação de prancha confeccionado em Fibra de Vidro de cor clara, portas deslizantes em acrílico, local para armazenamento de bateria e bancada para medicamento, banco do assistente com poltrona anatômica fixa com cintos de segurança; Banco baú na lateral em fibra de vidro para 02 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais; Maca retrátil em alumínio com colchonete e cintos de segurança; iluminação interna com 03 luminárias alógenas no teto e 04 Luminárias em Leds; 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira; 02 tomadas internas 2P+T 110 Vca; 02 Tomada Interna 12 Vcc; Inversor de voltagem 400 Watts; sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 03 tons de sons; luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira; sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros; instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; instalação de 01 ventilador; instalação de 01 exaustor; vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras; vidro de correr e com película jateada na porta lateral; vidro de correr junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente; instalação de 01 suporte para Soro fixado no balaústre; balaústre fixado no teto; acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes); reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; Equipamento operacional para gerenciamento de todo sistema elétrico da ambulância: possibilitando comando interno de dentro da cabine do motorista para o salão do paciente, gerenciando baterias, iluminação interna e externa, sinalização sonora e visual, dispondo de (01) um carregador de parede 110v/220v, (01) um carregador veicular com cabo USB, excluindo instalação de botões na cabine do motorista para gerenciamento dos componentes elétrico da ambulância, Prancha de resgate em polietileno, Ar condicionado para paciente, Alarme sonoro de ré.	1			
004	Veículo zero quilômetro tipo minivan, ano/modelo mínimo 2018, cor branca, com motorização mínima de 1.8, e potência mínima de 105 cv, bicombustível (gasolina/álcool), capacidade de 07 passageiros, com transmissão de no mínimo 05 marchas a frente e 01 a ré, tração dianteira, 04 portas, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros, com freios ABS com EBD e Airbags frontais, motorista e passageiros, ar condicionado, com alarme, painel de instrumentos com display digital, com sistema de som completo, com rádio AM/FM e antena externa, com entrada USB, bluetooth, 04 auto falantes, com bancos do motorista e passageiros com encosto e regulagem de altura, com vidros elétricos, travas elétricas, direção hidráulica ou elétrica, sensor de estacionamento traseiro, com rodas aro 15", kit de ferramentas exigido por Lei e normas do CONTRAM.	1			

Pato Branco/PR, ____ de _____ 20_____.

_____
*(*Nome e Assinatura do Representante Legal/Procurador*)*

Consequentemente a sessão de abertura do Pregão Eletrônico n.º 039/2018 fica reagendada para o dia 08 de janeiro de 2019 às 09h00min.
Os demais itens do edital, bem como seus anexos, permanecem inalterados.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, no site do Consórcio (www.conims.com.br) no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasnet.gov.br), ou ainda junto a Comissão de Pregão, solicitando por e-mail: licitacao@conims.com.br.

Pato Branco, 18 de dezembro de 2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7F439DAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
REGULAMENTO 54ª FESTA DA UVA

ESTABELECE NORMAS GERAIS PARA A 54º FESTA DA UVA DO MUNICIPIO DE COLOMBO - PARANÁ

CAPÍTULO I
Das disposições Gerais

Art. 1º. Este Regulamento estabelece as regras para uso do espaço púbico – Parque Municipal da Uva - durante o período de realização da 54º Festa da Uva do município de Colombo/PR, a acontecer no período de 07 a 10 de fevereiro de 2019, sendo fundamentado na Lei Federal 8.666/93, Lei Orgânica Municipal nº. 876/2004 e demais legislações pertinentes, o descumprimento destas estão sujeitas as penalidades.

§ 1º. As secretarias envolvidas, através de seus setores competentes, são responsáveis pelo cumprimento deste regulamento.

CAPÍTULO II
Do Uso do Espaço Público – Parque Municipal da Uva

Art. 2º. Para autorização/utilização do uso do Espaço Público – Parque Municipal da Uva, deverão ser observados as normas que tratam os anexos a este regulamento os quais descrevem as ações de cada setor seguindo o *layout* oficial conforme anexo I.

§ 1º. As empresas interessadas em executar atividades comerciais ou de prestação de serviços deverão participar de processos licitatórios nos diversos setores de atuação;

§ 2º. Serão ofertadas cotas de patrocínio a empresas e entidades que queiram adquiri-las, sendo estas definida pela Comissão Organizadora acerca da sua participação conforme o valor da cota a ser ofertada;

§ 3º. Os setores do produtor rural, artesanato e turismo serão organizados pelas secretarias correspondentes e somente poderão participar aqueles que tiverem cadastrados e com o descritivo das ações a serem executadas registrados;

§ 4º. Deverão todos os participantes, após cumprimento do § 1º deste Artigo, solicitar junto ao Departamento Tributário emissão de Alvará de Funcionamento, arcando com as despesas legais do mesmo conforme Código Tributário do Município;

§ 5º. Todas as atividades contratadas seguirão as normas exigidas nas leis trabalhistas e sanitárias e deverão apresentar as licenças pertinentes com validade de até no mínimo o último dia do evento.

CAPÍTULO III
Da Utilização

Art. 3º. Os setores da praça de alimentação, espaço food truck, churrasqueira central e bar da área vip, serão disponibilizados através de processo licitatório, tendo como base a regulamentação prevista no anexo II e legislação pertinente.

Art. 4º.O Pavilhão de Eventos Professor Altair da Silva Leme, no período da 54º Festa da Uva, somente poderá ser utilizado por entidades beneficentes, religiosas, de caráter social ou educacional sem fins lucrativos, que desenvolvam ações na cidade de Colombo, seguindo regulamentação prevista no anexo III.

§ 1º.O Pavilhão de Eventos Professor Altair da Silva Leme, no período da 54º Festa da Uva é exclusivo para utilização de fornecimento de alimentação tipo comida típica italiana, sendo vedado a venda de produtos diversos fora deste contexto, essa ação comercial será feita com supervisão da Vigilância Sanitária do município e Comissão Organizadora, neste local também serão desenvolvidas atividades culturais em todo o período de realização do evento.

Art. 5º. Os espaços destinados aos Produtores Rurais para comercialização exclusiva de produtos agrícolas, serão regidos através de regulamentado apresentado nos termos do anexo IV.

Art. 6º.O Ginásio de Esportes Gilmar Pavin, no período da 54º Festa da Uva, somente poderá ser utilizado por empreendimentos do turismo de Colombo, vinculados ao Departamento de Turismo ou no Conselho Municipal de Turismo de Colombo. Também utilizarão artesões, artistas plásticos, literários e outros agentes desta natureza cadastrados junto ao Departamento de Cultura e Conselho Municipal de Cultura com organização realizada por cada setor competente, seguindo regulamentação prevista no anexo V.

Art. 7º. O credenciamento para Imprensa será autorizado ao profissional que comprovar inequivocamente o vínculo com a empresa editora de jornal, agencia de notícias jornalísticas, emissora com radio jornalismo, emissora com telejornalismos ou agência de fotojornalismo e da *web,* conforme apresentado nos termos do anexo VI.

Art. 7º. Os patrocinadores do evento não receberam qualquer pagamento em dinheiro por parte do município, sendo a única contrapartida decorrentes do contrato de patrocínio a exploração de publicidade.

CAPÍTULO IV
Da Organização e Funcionamento

Art. 8º. Os interessados no uso dos espaços disponibilizados deverão observar os dispositivos aqui elencados, para que o público participante do evento usufrua da qualidade e respeito que merecem.

§ 1º. Todas as instalações, sejam elas, físicas, hidráulicas ou elétricas, necessárias para execução dos diversos serviços, são de inteira responsabilidade das empresas autorizatarias. Cabendo a Comissão Organizadora apenas a responsabilidade de disponibilizar pontos de energia elétrica, água e esgoto, em número determinado nos anexos, que servirão como base, bem como fornecimento de pessoal tecnicamente habilitado e os materiais necessários para dar manutenção a estas estruturas de base;

§ 2º. Durante o evento é de inteira responsabilidade do autorizatario a manutenção e guarda de seus veículos, equipamentos, valores e pertences, cabendo a Comissão Organizadora a guarda e vigilância no âmbito geral das estruturas e equipamento;

§ 3º. Serão iniciadas as instalações das estruturas e dos equipamentos em até 10 dias anteriores ao evento, sendo autorizado aos usuários destas, o acesso somente a partir do dia 06 de fevereiro de 2019, para seus aprontos, e retirada destes deverá acontecer impreterivelmente até o dia 12 de fevereiro de 2019. Como única exceção a estruturas do Parque de Diversão que tem autorização de acesso para montagem até 7 dias antes do evento;

§ 4º.É de inteira responsabilidade dos autorizatarios a origem dos produtos e sua comercialização;

§ 5º.O autorizatario durante o período de vigência de seu alvará, deverá manter a higiene, limpeza e segurança da área pública utilizada e seus arredores;

§ 6º.O autorizatorio do ramo gastronômico sujeitar-se-á à normas da Vigilância Sanitária;
§ 7º.Não será permitido o uso de equipamentos sonoros, com volume que prejudique o bom desenvolvimento e organização da Festa;

§ 8º.Não será permitido o uso e comercialização de garrafas de vidro na área do Parque Municipal da Uva;

§ 9º.É Proibida a permanência de veículos pertencentes aos autorizatarios nas áreas destinadas para instalações de barracas e seus arredores, após os horários determinados no anexo II, deverão seguir a regulamentação prevista no anexo VII.

CAPÍTULO V
Das Disposições Gerais

Art.9º.O presente regulamento poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.colombo.pr.gov.br

Art. 10. Os casos omissos ou não previstos neste regulamento deverão ser resolvidos pela equipe técnica, à luz da legislação vigente bem como deste Regulamento.

Colombo, 22 de novembro de 2018.

MÁRCIO ROBERTO TONIOLO
Presidente Da Comissão

ANEXO I

ANEXO II

Regulamento Praça Alimentação, Churrasqueira Central, Espaço Food Truck, Pavilhão de Eventos e Bar da área vip.

1- PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO.

1.1- CONTRATAÇÃO DE PONTO DE COMÉRCIO NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO:

A Contratação dos pontos da PRAÇA DE ALIMENTAÇÃOe ESPAÇO FOOD TRUCKs, CHURRASQUEIRA CENTRAL e BAR DA ÁREA VIP, serão feitos por meio de licitação com data a ser apresentada conforme previsto em lei.

1.2 - HORÁRIO LIMITE PARA MONTAGEM DE ESTRUTURAS E RECEBIMENTO DE PRODUTOS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E RESTAURANTES:

DIA 07 de FEVEREIRO (Quinta-Feira) das 08:00 ás 14:00 hrs.
DIA 08 de FEVEREIRO (Sexta-Feira) das 08:00 ás 14:00 hrs.
DIA 09 de FEVEREIRO (Sábado) das 08:00 ás 10:00 hrs.
DIA 10 de FEVEREIRO (Domingo) das 08:00 ás 10:00 hrs.

1.3 – HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E RESTAURANTES:

DIA 07 de FEVEREIRO (Quinta-Feira) das 15:00 ás 00:00 hrs.
DIA 08 de FEVEREIRO (Sexta-Feira) das 15:00 ás 00:00 hrs.
DIA 09 de FEVEREIRO (Sábado) das 10:00 ás 01:00 hrs. Do dia 10/09
DIA 10 de FEVEREIRO (Domingo) das 10:00 ás 00:00 hrs.

É PROIBIDA A PERMANÊNCIA DE VEÍCULOS NO INTERIOR DO PARQUE, APÓS O HORÁRIO LIMITE DA MONTAGEM DAS BARRACAS/ESTANDES.

1.4 - PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO:

Estarão disponibilizados para contratação 15 (quinze) pontos comerciais, para alimentação e bebidas em uma área coberta de 20x40, com barracas individuais com medidas variáveis conforme localização e outros 16 pontos para venda de produtos diversos disponibilizados em locais previamente indicados pela C.O. A contratação de pontos comerciais da PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO dar-se-á ponto a ponto através de processo licitatório conforme previsto em lei.
Nos pontos de venda da PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO terão as seguintes orientações:
* È permitido o uso de até 01 equipamento de conservação (freezer), e 01 de refrigeração (geladeira), não sendo permitido a utilização de equipamentos elétricos como fornos ou chapas.
* Todos os trabalhadores devem utilizar equipamentos de segurança fornecido obrigatoriamente pelo usuário/locatário e uniforme oficial cedido pela comissão organizadora.
E de responsabilidade total do locatário a limpeza prévia, diária e posterior ao evento, o apronto, a manutenção e conservação do local, bem como o uso correto dos equipamentos no espaço de manipulação de alimentos.
* O usuário/locatário deve seguir **tabela de preços única**para bebidas, fornecida pela Comissão Organizadora, não podendo variar valores no decorrer do evento sob pena de cancelamento de licença de uso do ponto comercial.
Em casos excepcionais deve ser apresentado pedido junto a Comissão Organizadora.

2.0 - ESPAÇO FOOD TRUCKS:

Estarão disponibilizados para contratação 6 (seis) pontos comerciais para venda de alimentação e bebidas em um em local previamente indicado pela CO. A contratação de pontos comerciais do ESPAÇO FOOD TRUCKS, dar-se-á ponto a ponto através de processo licitatório conforme previsto em lei. Nos pontos de venda do ESPAÇO FOOOD TRUCKS terão regidas as seguintes orientações:
* Utilização de uma área máxima de 6x3, para estacionamento do veículo adaptado.
* Uso coletivo de pontos de água e descarte de dejetos (esgoto).
* Os comerciantes do FOOD TRUCKS terão disponibilizados 6 tendas 10x10 para acolhimento do público consumidor, devendo estes providenciarem um número de mesas que considerar necessário sem custo á CO.
* Todos os trabalhadores devem utilizar equipamentos de segurança fornecido obrigatoriamente pelo usuário/locatário e uniforme oficial cedido pela comissão organizadora.
E de responsabilidade total do locatário a limpeza prévia, diária e posterior ao evento, o apronto, a manutenção e conservação do local, bem como o uso correto dos equipamentos no espaço de manipulação de alimentos.
* O usuário/locatário deve seguir tabela de preços única para bebidas, fornecida pela Comissão Organizadora, não podendo variar valores no decorrer do evento sob pena de cancelamento de licença de uso do ponto comercial.
Em casos excepcionais deve ser apresentado pedido junto a Comissão Organizadora.

3.0 - PAVILHÃO DE EVENTOS:

A contratação do Pavilhão de Eventos localizado no bosque da Uva será através de cessão de uso com caráter social a entidades ou organizações religiosas da cidade.

É PROIBIDA A PERMANÊNCIA DE VEÍCULOS NO INTERIOR DO PARQUE, APÓS O HORÁRIO LIMITE DA MONTAGEM DAS ESTRUTURAS E RECEBIMENTO DE PRODUTOS.

4.0 -CHURRASQUEIRA CENTRAL:

A contratação da Churrasqueira Central localizada no bosque da Uva será através de processo licitatório conforme previsto em lei.
* É permitido o uso de até 04 equipamentos de conservação (freezer), e 02 de refrigeração (geladeira) e demais equipamentos (liquidificadores e fritadeiras, etc.), com um limite de consumo de energia em 50 AMPERES.
* Todos os trabalhadores devem utilizar equipamentos de segurança fornecido obrigatoriamente pelo usuário/locatário e uniforme oficial cedido pela Comissão Organizadora.
E de responsabilidade total do locatário o apronto, manutenção e conservação do local.
* A Comissão Organizadora, providenciara a instalação de uma cobertura (tenda) 10x20 e 05 barracas de 5x5 para uso do público.
* É de responsabilidade do locatário, providenciar no mínimo 120 mesas e 480 cadeiras considerado um número suficiente para um bom atendimento ao público.
* O usuário/locatário deve seguir tabela de preços única para bebidas e alimentação, fornecida pela Comissão Organizadora, não podendo variar valores no decorrer do evento sob pena de cancelamento de licença de uso do ponto comercial.
O recebimento de produtos de consumo e revenda seguirá o cronograma abaixo:

Em casos excepcionais deve ser apresentado pedido junto a Comissão Organizadora.

É PROIBIDA A PERMANÊNCIA DE VEÍCULOS NO INTERIOR DO PARQUE, APÓS O HORÁRIO LIMITE DA MONTAGEM DAS ESTRUTURAS E RECEBIMENTO DE PRODUTOS.

5.0 ESPAÇO BAR NA ÁREA VIP:

A contratação da Churrasqueira Central localizada no bosque da Uva será através de processo licitatório conforme previsto em lei.
Neste local é permitido o uso de até 04 equipamentos de conservação (freezer), e 02 de refrigeração (geladeira) e demais equipamentos com um limite de consumo de energia em 50 AMPERES.
Todos os trabalhadores devem utilizar equipamentos de segurança fornecido obrigatoriamente pelo usuário/locatário e uniforme oficial cedido pela Comissão Organizadora.
É de responsabilidade total do locatário o apronto, manutenção e conservação do local.
A Comissão Organizadora, providenciara a instalação de 02 tendas cobertura 10x10, com balcão.

O usuário/locatário deve seguir tabela de preços única para bebidas, fornecidas pela Comissão Organizadora, não podendo variar valores no decorrer do evento sob pena de cancelamento de licença de uso do ponto comercial. O locatário é proibido de vender ou servir bebidas fora da área identificada e limitada.
O recebimento de produtos de consumo e revenda seguirá o cronograma abaixo:

Em casos excepcionais deve ser apresentado pedido junto a Comissão Organizadora.

É PROIBIDA A PERMANÊNCIA DE VEÍCULOS NO INTERIOR DO PARQUE, APÓS O HORÁRIO LIMITE DA MONTAGEM DAS ESTRUTURAS E RECEBIMENTO DE PRODUTOS.

6.0 CREDENCIAIS DE ACESSO AO PARQUE DO BOSQUE DA UVA:

Os comerciantes da Praça de Alimentação, Bar Área Vip, Espaço Food Truck e Churrasqueira Central, somente terão acesso ao parque durante o evento com a utilização das**pulseiras permanentes de identificação, credenciais de acesso para veículos, em quantidade estipulada pela Comissão Organizadora,**que serão entregues até a data de 20 de janeiro de 2019. Nos dias que antecedem o evento o acesso e liberado nos horários determinados pela Comissão Organizadora.

7.0 REGRAS DE USO DAS ESTRUTURAS, ENERGIA ELÉTRICA, EQUIPAMENTOS E SEGURANÇA NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E FEICOM:

É de responsabilidade do comerciante da Praça de Alimentação a confecção de um tablado de madeira ou outro material de boa resistência, sob a barraca na Praça de Alimentação afim de atender orientações da Vigilância Sanitária do Município.
É de responsabilidade do locatário, providenciar até no máximo 03 mesas com cadeiras para uso do público em geral, sendo estabelecida o uso comum a todos os comerciantes conforme determinação da Comissão Organizadora.
Em cada ponto comercial é obrigatória a permanência de 01 (um) extintor com carga A-B-C de capacidade mínima de 4 kg, conforme orientação do Corpo de Bombeiros/PMPr.
Somente será permitido o uso de até **01**(um) botijão P-13 (GLP), por ponto comercial, estando este sempre em local isolado e seguro conforme estabelece as normas de segurança.
É proibido o funcionamento de motores de combustão na área interna do parque, salvo, geradores autorizados pela Comissão Organizadora.
É proibida a utilização de materiais explosivos e gases inertes ou tóxicos.
Somente será permitida a utilização de lâmpadas em números suficientes para iluminação do ponto comercial (máximo 04 unidades por ponto), devendo somente utilizar lâmpadas fluorescentes compactas de até 25 watts.
O comerciante/ expositor deverá providenciar fiação, bocais, tomadas em número suficiente para atender suas necessidades dentro das normas de segurança, para a utilização de energia elétrica.
A instalação para utilização de energia somente será executada pela equipe de apoio autorizada pela Comissão Organizadora, sendo proibida a manutenção por terceiros não autorizados.
É proibido o uso de equipamentos com resistência elétrica (fritadeiras elétricas, fornos elétricos de alta potência ou chapas elétricas, máquinas de crepes e similares), salvo como exceção estufas para armazenamento e venda de salgados de consumo limitado até 500 watts.
Única exceção prevista é o uso de tais equipamentos na cozinha do Pavilhão de Eventos.
Na Praça de Alimentação somente é permitida a utilização de no máximo, um equipamento de refrigeração (geladeira) e 2 equipamentos de conservação (freezer) em cada ponto comercial.
A comissão disponibilizará pontos individuais de água, esgoto, cabendo ao comerciante as adequações para o uso correto de equipamentos, conforme orientação da Vigilância Sanitária Municipal.
Após a montagem dos pontos comerciais e de exposição, serão feitas as conferências das áreas e, em caso de divergência de tamanho da área com relação ao que foi estipulado em Termo de Acordo ou contrato, a Comissão Organizadora fará o devido ajuste de conduta.
Na ocorrência da necessidade de descarga de produtos o comerciante deverá estacionar o veículo em local (estacionamento) indicado e transportar os produtos até o ponto comercial**.**
O comerciante/expositor deverá adequar suas necessidades as medidas contratadas, em caso de uso de uma área maior o valor da locação será corrigido na equivalência do valor cobrado.
Nos casos em que forem necessárias manutenções elétricas ou hidráulicas, o comerciante deverá solicitar junto ao membro da Comissão Organizadora a providência necessária.
Será permitida a colocação de faixas e cartazes para divulgação do produto revendido somente no espaço delimitado no Termo de Acordo ou contrato.
É de responsabilidade do comerciante a limpeza externa em um raio de 3 metros do ponto comercial, bem como a limpeza interna de equipamentos e utensílios.
Os materiais recolhidos ou acumulados deverão ser removidos pelo comerciante/ expositor e colocados em sacos próprios que serão e removidos até os locais indicados pela Comissão Organizadora. A limpeza das áreas comuns será feita em horários determinados pela Comissão Organizadora, por uma equipe indicada, devendo o expositor neste período manter junto a sua barraca/espaço comercial autorizado para a guarda do mesmo.

8.0NORMAS DE HIGIENE:

Tratando-se de atividade de venda de alimentos a área de alimentação deverá sempre observar fielmente as normas de higiene e a qualidade dos produtos utilizados ou serviços ao público, sujeitando-se à fiscalização da Vigilância Sanitária e à fiscalização direta da Comissão Organizadora.
Obrigatoriamente destacar um funcionário específico para manuseio de dinheiro, evitando o contato de quem produz os alimentos com notas e moedas.
O pessoal em serviço nas áreas de alimentação deverá trabalhar devidamente uniformizado, com toucas, bonés jalecos ou uniforme fornecido pela Comissão Organizadora.

9.0- VISTORIAS E ESTRUTURAS (PRÉ-PREPARO E MANUSEIO):

Poderão ser feitas vistorias em datas a serem agendadas por membros da Comissão Organizadora da Festa e Vigilância Sanitária Municipal avaliando os equipamentos a serem utilizados durante a Festa bem como o local de preparo ou pré-preparo dos alimentos, além das estruturas a serem utilizadas para a venda dos produtos, sendo condicionada a participação no evento à aprovação do inscrito por esta Comissão e à apresentação do laudo emitido.

A vigilância sanitária do município de Colombo, bem como a comissão organizadora fará também vistorias durante o evento nos locais de comercialização de alimentos e poderão aplicar sanções que variam da apreensão de produtos, notificação, e/ou multa de até 01 vez o valor da locação do ponto de venda, ou ainda cancelamento definitivo da licença.

10.0 Decoração Temática:

O comerciante deverá decorar sua barraca com elementos do tema da festa, contribuindo assim para um melhor visual do evento.

11.0 Relação de Produtos:

O comerciante poderá comercializar somente os produtos ou serviços constantes nos termos de acordo e, em caso de não cumprimento, o comerciante será notificado pela comissão organizadora. Em caso de reincidência, será providenciado o confisco dos produtos e posterior exclusão do comerciante do evento, sem ressarcimento de valores.

12.0REGRAS PARA VENDA DE BEBIDAS E ALIMENTAÇÃO:

É totalmente proibida a venda de bebidas destiladas ou mistas, tanto em litros ou em doses, sob pena de exclusão dos trabalhos da festa, sem ressarcimento de qualquer valor.
Os comerciantes da praça de alimentação poderão comercializar as seguintes bebidas e alimentos:
*** Cerveja em lata 350 ml.**
*** Refrigerante em lata com 350 ml.**
*** Água mineral em garrafas de 500 ml;**
*** Suco de frutas em lata 350 ml, garrafa ou tetra 500ml).**
*** Energéticos latas de 250 ml e 500 ml.**
***Bebidas Isotônicas em garrafas ou similares sem graduação alcoólica e com volume limitado a 500ml.**
*** Sucos naturais/polpa de fruta em copos de até 500 ml.**
*** Sorvetes, shakes e derivados desde que previstos em contrato.**
*** Alimentos relacionados no contrato em cada ponto.**
Os comerciantes deverão disponibilizar produtos para consumo de bebidas (copos, guardanapos e canudos) e para consumo de alimentos (guardanapos, condimentos, pratos e talheres de plástico quando se fizer necessário em embalagens individuais.).
É PROIBIDA a venda casada (Combo, ou promoções de produtos associados), que caracterizem descontos podendo apenas serem acumulativos sempre seguindo o valor unitário conforme a tabela de preços.
Os comerciantes seguirão tabela de vendas de produtos com **preço fixo para bebidas em tabela oficial fornecida pela COMISSÃO ORGANIZADORA.**
Os produtos revendidos só podem ser entregues aos consumidores (visitantes) no balcão da barraca ou ponto comercial. Sendo proibido o atendimento nas mesas de uso comum através de serviços de garçons ou atendentes ou venda ambulante.
As barracas destinadas a venda de tabuleiros de doces, churros, algodões doce, balões infláveis e pipoca, somente poderão revender além dos produtos previstos em contrato, como oferta de bebidas água em garrafas de 500 ml.
A venda de vinho e seus derivados (inclui-se o quentão), ocorrerá EXCLUSIVAMENTE pelos produtores rurais cadastrados na Secretaria Municipal da Agricultura.
A organização e posicionamento das mesas de uso comum e o recolhimento do lixo é de responsabilidade da equipe indicada pela Comissão Organizadora, sendo exigido uma distância de ao menos 03 metros do limite dos balcões de atendimento.
O não cumprimento destas regras incorre na emissão de uma advertência e caso de reincidência o cancelamento da licença de comércio no evento, sem direito a ressarcimento dos valores pagos.

13.0 REGRAS DE USO PONTOS COMERCIAIS/ESTANDES:

É proibido a participação nos trabalhos ou permanência de menores de 18 anos no interior das barracas ou estandes sob pena de cancelamento do contrato e exclusão do evento em caso de não cumprimento desta normativa.
É proibida e venda ou cessão de propriedade dos pontos comerciais contratados a terceiros.
Em casos de desistência das ações dentro do evento deverá ser apresentada uma justificativa por escrito junto a Comissão Organizadora em até 10 dias anteriores ao início das atividades esta será analisada pela comissão organizadora, que emitirá um parecer e requisitará documentos se necessário, para posteriormente proceder ou não, conforme resultado, a autorização de ressarcimento dos valores correspondentes.
Todo o ponto comercial deve expor sua licença em local visível e em boas condições de consulta.
Nos pontos comerciais externos somente será permitida a venda de vestuários, acessórios e bijuterias, sendo proibida a comercialização de produtos elétricos e eletrônicos e equipamentos (CD, DVD, celulares, carregadores e similares) ou qualquer produto que não tenha sua origem confirmada com a apresentação da nota fiscal de origem.
É proibido jogos de azar, roletas, cartas ou outras atividades que possam caracterizar atividades ilícitas, conforme determinação do Ministério Público, sob pena prevista nas leis vigentes.
Será realizada fiscalização regular e constatada a infração serão apreendidos os materiais e o contrato em desacordo com as leis.

14.0 DESMONTAGEM LIMPEZA E RETIRADA DE EQUIPAMENTOS/PRODUTOS EXPOSTOS:

Os serviços de desmontagem das instalações pelos expositores deverão ser feitos no dia 01 de fevereiro de 2016 no horário das 08:00 às 14:00 horas.
Caberá ao comerciante/expositor, após a desmontagem das respectivas instalações, procederem à retirada e transporte de todos os materiais utilizados e resíduos remanescentes, bem como dos equipamentos e outros bens pertencentes e envolvidos na atividade, podendo a Comissão Organizadora cobrar uma taxa, se o expositor não proceder à retirada dos materiais mencionados, em valor equivalente a 20% do aluguel do espaço ou "estande" diariamente.
Após o encerramento do período de desmontagem, ficará a Comissão Organizadora autorizada a promover o desmanche dos "estandes" remanescentes, bem como a remoção de material e entulho, caso em que o expositor arcará com os respectivos custos.

15-PENALIDADES:

O comerciante que descumprir quaisquer termos deste regulamento ou determinações da Comissão Organizadora estará sujeito às penalidades aqui descritas.
Em casos de não cumprimento das regras de atividades constantes neste Regulamento Geral, em uma primeira ocasião será feita uma advertência verbal e com a emissão de uma notificação.
Em ocorrendo uma segunda ocasião da mesma natureza será lavrada um auto de infração com multa prevista de no máximo 50% do valor do contrato de locação.
Na ocorrência de uma terceira ocasião o ponto comercial será **cancelado**sem ressarcimento de valores pagos a Comissão Organizadora, e aplicação de uma multa correspondente a 100% do valor pago em contrato.

Pelo presente exposto li e concordo com todos os termos acima relacionados e firmo total responsabilidade nos termos previstos e não previstos neste regulamento, e outros que venham surgir em decorrência de atitudes não civilizadas ou mau uso de equipamentos de minha responsabilidade.

ANEXO III

Regulamento de Uso Pavilhão de Eventos Prof. Altair da Silva Leme.

O presente documento tem por finalidade regulamentar e orientar o processo de cessão de uso, descrever direitos e deveres dos usuários do Pavilhão de Eventos Prof. Altair da Silva Leme no Bosque de Uva, na cidade de Colombo, durante a realização da edição anual Festa da Uva.

1.0 - O uso Pavilhão de Eventos Prof. Altair da Silva Leme, durante o evento Festa da Uva dentro das suas edições anuais, somente poderá ser feito por entidades beneficentes, religiosas, de caráter social ou educacional que atuem sem fins lucrativos e que tenham suas ações na cidade de Colombo.
2.0 - O convite para participação será feita através de CONVITE as entidades que atuam em Colombo pela Comissão Organizadora da Festa da Uva de Colombo de cada edição.
3.0 - Após a entrega da carta convite a entidade deverá manifestar sua intenção de atuação no evento através de ofício junto a Comissão Organizadora.
3.1 - As entidades que manifestarem interesse serão avaliadas pela Comissão Organizadora pelos seguintes critérios para classificação na seguinte ordem:
3.1.1 - Apresentação de regularidade junto aos órgãos de fiscalização federal, estadual e municipal.
3.1.2 - Apresentação de ofício onde a entidade se responsabiliza pela confecção de 5000(cinco mil) refeições nos padrões exigidos pela Comissão Organizadora da Festa da Uva durante os dias do evento.
3.1.3 - Ofício onde e apresentado a historicidade na realização de eventos de grande porte.
3.1.4 - Apresentação de uma relação da equipe de trabalho com no mínimo 60(sessenta) integrantes.
3.1.5 - Relação de equipamentos de refrigeração e conversação, buffet, talheres, louças em número suficiente a serem servidos 2000 (dois mil) pratos por período por dia de evento.
3.1.6 - Cópia do documento com pré reserva de 500 (quinhentas) mesas e 2000 (duas mil) cadeiras e serem utilizadas durante o evento.
3.1.7 - Apresentar a proposta de um cardápio que deve incluir entre outras opções a comida típica italiana (risoto, polenta, macarrão, frango).
3.1.8 – Em havendo mais que uma interessada em explorar este espaço, será realizado sorteio na presença dos representantes das instituições interessadas, em data estipulada pela Comissão Organizadora.
3.1.9 - Fornecer à Comissão Organizadora, a título de PERMUTA POR USO DE ESPAÇO PÚBLICO, o número de 500(quinhentas) refeições acompanhadas de um refrigerante ou suco de 350 ml, conforme contrato.
4.0 - O espaço Pavilhão de Eventos Prof. Altair da Silva Leme, ficara disponível para aprontos 7(sete) dias anteriormente ao evento e 3(três) dias posteriores para retirada dos equipamentos e limpeza, sendo a entidade selecionada responsável pelo acesso e guarda de equipamentos neste período.
5.0 - A entidade selecionada deverá executar uma prévia limpeza para uso do salão e também uma nova limpeza para entrega após o uso.
6.0 - A entidade selecionada será responsável pelo abastecimento de gás GLP, durante o evento, para consumo na preparação dos alimentos na cozinha do pavilhão.
7.0 - A Comissão Organizadora fornecerá energia elétrica em quantidade suficiente para funcionamento de equipamentos previstos neste regulamento.
8.0 - A Comissão Organizadora é responsável pela aprovação do espaço junto aos órgãos públicos de fiscalização e segurança.
9.0 - A entidade selecionada deverá seguir orientações dos agentes da vigilância sanitária e executar as normas de higiene e manipulação de alimentos previstas pela Vigilância Sanitária.

10.0 - A entidade selecionada deverá ter os serviços disponíveis nos seguintes horários:
DIA 07 de FEVEREIRO (Quinta-Feira) a partir das 16:00 h com término as 23:00h.
DIA 08 de FEVEREIRO (Sexta-Feira) a partir das 16:00 h com término as 00:00h.
DIA 09 de FEVEREIRO (Sábado) a partir das 11:00 h com término as 00:00h.
DIA 10 de FEVEREIRO (Domingo) a partir das 10:00 h com término as 00:00h.
11.0 - É permitido o uso de até 06 equipamentos de conservação (freezer), e 04 de refrigeração (geladeira), bem como 02 (duas) fritadeiras elétricas e até outros 4 equipamentos como liquidificador, batedeiras e fornos elétricos.
12.0 - Todos os trabalhadores devem utilizar equipamentos de segurança fornecido obrigatoriamente pela entidade responsável e uniforme oficial cedido pela Comissão Organizadora.
13.0 - A Comissão Organizadora, providenciará a instalação de 6 (seis) tendas 10x20 ao lado do pavilhão para uso do público.
14.0 - A entidade deve seguir tabela de preços única para bebidas fornecida pela Comissão Organizadora, não podendo variar valores no decorrer do evento sob pena de notificação.
15.0 - O recebimento de produtos de consumo e revenda deverá ocorrer até uma hora antes do início dos trabalhos e casos excepcionais deve ser apresentado pedido junto a Comissão Organizadora.
16.0 - Os integrantes da equipe da entidade selecionada, somente terão acesso ao parque durante o evento com a utilização das pulseiras permanentes de identificação, credenciais de acesso para veículos, em quantidade estipulada pela Comissão Organizadora, que serão entregues até a data de 20 de janeiro de 2019. Nos dias que antecedem o evento o acesso é liberado nos horários determinados pela Comissão Organizadora.
17.0 - É proibido o funcionamento de motores de combustão na área interna do parque, salvo, geradores autorizados pela Comissão Organizadora.
18.0 - É proibida a utilização de materiais explosivos e gases inertes ou tóxicos.
19.0 - Nos casos em que forem necessárias manutenções elétricas ou hidráulicas, o responsável indicado pela entidade selecionada deverá solicitar junto ao membro da Comissão Organizadora a providência necessária.

20.0 - Será permitida a colocação de faixas e cartazes para divulgação de produtos.
21.0 - Os materiais recolhidos ou acumulados deverão ser removidos pela equipe de trabalho e colocados em sacos próprios que serão e removidos até os locais indicados pela Comissão Organizadora. A limpeza das áreas comuns será feita em horários determinados pela Comissão Organizadora.
22.0 - Obrigatoriamente destacar funcionários específicos para manuseio de dinheiro, evitando o contato de quem produz os alimentos com notas e moedas.
23.0 - A entidade selecionada poderá comercializar somente os produtos ou serviços constantes no contrato e em caso de não cumprimento, a entidade será notificada pela comissão organizadora podendo continuar as vendas, em nos casos de reincidência a entidade selecionada será impedida de continuar os trabalhos até que o atendimento pleno dos itens constantes na notificação. Já no caso de não atendimento dos itens requeridos a Comissão Organizadora declarará através de ofício a quebra de contrato e convocará a segunda colocada para assumir os trabalhos até o encerramento do evento.
24.0 - É totalmente proibida a venda de bebidas destiladas ou mistas, tanto em litros ou em doses, sob pena de exclusão dos trabalhos do evento.
A entidade selecionada poderá comercializar as seguintes bebidas com valores de venda determinados pela Comissão Organizadora:
* Cerveja em lata 350 ml.
* Refrigerante em lata com 350 ml.
* Água mineral em garrafas de 500 ml;
* Suco de frutas em lata 350 ml, garrafa ou tetra 500ml).
* Energéticos latas de 250 ml e 500 ml.
* Bebidas Isotônicas em garrafas ou similares sem graduação alcoólica e com volume limitado a 500ml.
* Sucos naturais/polpa de fruta em copos de até 500 ml.
25.0 - É proibida a participação ou permanência de menores de 18 anos no espaço destinado aos trabalhos da equipe da entidade selecionada.
Pelo presente exposto li e concordo com todos os termos acima relacionados e firmo total responsabilidade nos termos previstos e não previstos neste regulamento, e outros que venham surgir em decorrência de atitudes não civilizadas ou mau uso de equipamentos de minha responsabilidade.

ANEXO IV

REGULAMENTO DAS BANCAS DE PRODUTORES RURAIS

A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Colombo, considerando a necessidade de normatizar o uso do espaço cedido aos produtores rurais durante o evento para comercializarem produtos agrícolas, regulamenta:

1 - O espaço cedido aos produtores rurais durante as edições da Festa da Uva são 33 bancas construídas em alvenaria, situadas a esquerda da entrada principal do Parque, logo abaixo da bilheteria;
2 - Espaço para estacionar dois veículos, logo atrás das bancas, sendo um carro pequeno e outro no máximo de médio porte (caminhão toco);
3 - Estes espaços destinam-se exclusivamente a comercialização de produtos da agricultura do nosso município e serão gerenciados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAA;
4 - Para utilizar a banca o produtor rural tem que, necessariamente, ter boa parte de sua renda familiar, pelo menos 50%, configurada por manter rotineiramente a atividade na produção agrícola, produção gastronômica colonial ou proveniente de pequenas agroindústrias pertencentes ao município de Colombo, devidamente legalizados;
5 - Os produtores interessados devem se inscrever na SEMAA, cientes que irão compor uma lista de espera;
6 - Os produtores inscritos vão passar por vistoria da SEMAA, para certificação da origem dos produtos, quantidades e análise dos devidos registros em órgão competentes;
7 – É obrigatório ao produtor vender no mínimo um tipo de produto de sua atividade;
8 – Todas as bancas, obrigatoriamente deveram vender uvas em todos os dias da festa;
9 – A responsabilidade pela compra da uva, é de cada produtor, deve ser em quantidade suficiente para todos os dias da festa;
10 - O preço de venda da uva, do vinho e do suco de uva será fixado em reunião com a Comissão Organizadora ou seu representante;
11 – A venda fora do preço tabelado implicará em advertência ao responsável;
12 – A falta de uva na banca durante a festa, implicara em advertência ao responsável;
13 – Cada produtor tem direito a utilizar o espaço de somente uma banca;
Nos casos de parentesco entre os interessados, estes terão que comprovar, juntamente a SEMAA, produções independentes com apresentação de CAD-PRO ou DAP;
14 – A individualidade de cada banca deve ser mantida;
15 - Enfeites, decorações, área de deposito NÃO podem configurar união de bancas;
16 - Cada banca deve ter um responsávelda família;
17 - É expressamente proibido o repasse ou terceirização das bancas;
18 - Em caso de desistência ou impossibilidade de utilização da banca, a SEMAA disponibilizara ao próximo da lista de espera obedecendo aos critérios de seleção;
19 - Os produtores rurais aprovados devem respeitar o horário de funcionamento da festa, abrindo e fechando suas bancas de acordo com o horário estabelecido para o funcionamento da praça de alimentação determinado no regulamento geral;
20 - Todos os produtos a serem comercializados, que conforme legislação vigente sejam passiveis de registro, dispensa de registro ou certificação, devem estar devidamente regularizados junto aos órgãos competentes;
21 - Cartazes, banners, faixas e outras formas de propaganda devem ser penduradas e/ou afixadas dentro da banca;
22 – Cada produtor rural deve doar no mínimo duas caixas de produtos para a Exposição de Uvas e Hortaliças;
23 – A área de deposito deve ser EXCLUSIVA EM CONTÊINERES DE SEGURANÇA, de no máximo 3,00 m (três metros) de comprimento;
24 – É de responsabilidade de cada produtor a contratação dos contêineres;
25 - No caso da comercialização de vinho, esta deverá ser feita EXCLUSIVAMENTE EM GARRAFAS padronizadas de acordo com a legislação vigente e devidamente rotuladas e lacradas;
26– É PROIBIDA A VENDA DE GARRAFÕES AO PUBLICO;
27 - Para as vendas fracionadas, em copos, as garrafas/garrafões deverão ser abertas na banca;
28 - Não é permitido o envase de vinho na banca nem a venda em outros recipientes que não sejam copos ou garrafas;
29 - Não é permitida a venda de vinho que não seja de fabricação oriunda de vinícolas do município de Colombo;
30 – É expressamente PROIBIDA aglomeração de pessoas para a realização de churrasco e/ou consumo de bebida alcoólica nas áreas ao entorno das bancas (estacionamento de veículo);
31 – Fica limitado o uso de até 02 (dois) freezer e/ou geladeira por banca;

32 - Os casos omissos ou postos em duvidas passarão por deliberação da Comissão Organizadora e se for o caso do Conselho de Desenvolvimento Agropecuário de Colombo – CDAC;
33 - O descumprimento de qualquer item deste regulamento implicará em advertência por escrito ao responsável pela banca,
34 – A recusa em assinar a advertência será considerada reincidência,
35 – A reincidência, seja na mesma edição da festa ou nas seguintes, resultará na perca do direito ao uso da banca;

ANEXO V
FEIRA DE ARTESANATO, CULTURA E TURISMO DE COLOMBO

1. INTRODUÇÃO
O presente documento tem por finalidade regulamentar e orientar o processo de cessão de uso, descrever direitos e deveres dos participantes de FEIRA DE ARTESANTO, CULTURA E TURISMO DE COLOMBO, realizada no Ginásio de Esportes GILMAR PAVIN, na cidade de Colombo, durante a realização da edição anual Festa da Uva.

2. EVENTO
Nome: 54ª Festa da Uva de Colombo. Data:07, 08, 09 e 10 de 2018. Local: Ginásio de Esportes - Parque Municipal da Uva, Rua Mal. Floriano, 8771 Centro, Colombo – PR. Objetivo: Incentivar Cultura e Turismo, apresentando os produtos e serviços dos artesões e empreendimentos turísticos de Colombo, por meio de exposição nos estandes.
Promoção e realização: Prefeitura Municipal de Colombo, Secretaria da Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho e Departamento de Cultura / Comissão Organizadora.

3. DA ADESÃO
3.1. Ficam determinado que os Expositores do Evento devam ser empreendimentos, associações e entidades do segmento turístico, segundo critérios do Regulamento para Empreendimentos Turísticos, estando o mesmo devidamente cadastrados junto ao Departamento de Turismo e artesões cadastrados junto ao Departamento de Cultura da Prefeitura de Colombo.
3.2 O convite para participação será feita através de CARTA CONVITE aos artesões e empreendedores do CIRCUITO ITALIANO DE TURISMO RURAL pela Comissão Organizadora da Festa da Uva de Colombo de cada edição
3.3. Após a entrega da carta convite os interessados deverão manifestar sua intenção de atuação no evento através de ofício junto a Secretaria afim.
3.4. Os convidados que manifestarem interesse terão disponibilizados estandes medindo 2x3 para artesanato e estandes coletivos medindo 12x3 e 9x3 para apresentação dos produtos e serviços sem qualquer ônus
3.5 A seleção dos participantes no setor de turismo será homologada através do Conselho Municipal de Turismo, em reunião extraordinária com elaboração de uma ata indicando os selecionados.
3.6 A seleção dos artesões será homologada através do Conselho Municipal de Cultura, em reunião extraordinária com elaboração de uma ata indicando os selecionados.
3.7 A adesão ao Evento, por parte do EXPOSITOR, será feita a partir do preenchimento do Termo de Responsabilidade (Anexo 01) com dados básicos do responsável e empreendimento participante, assim como assinatura do mesmo.

4. ATRIBUIÇÕES
4.1. Compete COMISSÃO ORGANIZADORA:
a) supervisionar todo o processo de instalação e operação do Evento;
b) definir a planta do evento e disposição dos estandes e espaços do Evento;
c) examinar, aprovar ou rejeitar projetos de estandes especiais de Expositores que dispensarem a montagem básica;
d) programar e executar atividades paralelas, pertinentes ao Evento, que considerar necessária;
d) planejar e viabilizar a promoção, comunicação e divulgação do Evento;
e) embargar, retirar e suspender toda e qualquer divulgação, promoção de produtos e serviços não autorizados previamente pelo PROMOTOR;
f) convocar a Comissão Organizadora para reuniões de planejamento do evento;
g) secretariar as reuniões de planejamento e organizar ações referentes ao evento;
h) organizar e contratar as atividades culturais;
i) limpar e manter os espaços comuns do evento;
j) garantir a segurança do Pavilhão de Eventos 24 horas antes do início e após o término do evento ao público.
l) fazer a segurança durante o evento, com apoio da Guarda Municipal;

4.2. Compete ao EXPOSITOR:
a) submeter à aprovação da Comissão Organizadora toda e qualquer alteração no espaço e projeto especial do estande.
b) restringir-se a sua área destinada, definida anteriormente pela Comissão, onde deverá manter todo o material a ser exposto durante o Evento;
c) cumprir rigorosamente todas as obrigações assumidas com a COMISSÃO e PROMOTOR, bem como as leis, regulamentos e normas legais vigentes trabalhistas e cíveis;
d) assumir inteira responsabilidade pelos danos causados por si ou seus prepostos / empregados, durante todas as fases operacionais do evento na área de seu estande ou em outras áreas que venha a utilizar;
e) preencher e entregar a COMISSÃO, nos prazos previstos, o Termo de Responsabilidade;
g) operar, limpar e desmontar seu estande com pessoal próprio;
h) expor e/ou vender produtos e serviços exclusivamente de seu empreendimento;
i) responsabilizar por todo transporte, carga e descarga e demais despesas decorrentes da apresentação do estande, respeitando os horários previamente estabelecidos de montagem e desmontagem;
j) participar obrigatoriamente das reuniões de organização convocadas pela Comissão Organizadora logo após adesão ao evento.

5. MONTAGEM, FUNCIONAMENTO
5.1. Estandes
a) O EXPOSITOR receberá seu estande de acordo com a montagem definida e pactuada previamente.
b) os projetos especiais, fora da montagem básica, deverão ser encaminhados à comissão organizadora, para prévia aprovação.
c) O tamanho e disposição dos estandes serão definidos previamente pela Comissão Organizadora, estabelecendo-se um padrão, primando pela equidade.
5.2. Montagem, Instalação e Decoração.
a) não será permitido decorar e/ou colocar material, após a abertura oficial do Evento.

b) terão acesso ao local do estande, durante o período de montagem e decoração, apenas empreendedores identificados;
c) o piso do local do estande não poderá, de forma alguma, ser furado ou pintado pelo EXPOSITOR;
d) fica vedado ao EXPOSITOR a colocação de qualquer equipamento ou material nas entradas de força e luz, áreas de serviço comuns, pontos de localização de hidrantes e extintores de incêndio;
e) as vias de circulação não poderão ser utilizadas para deposição de materiais, ferramentas e produtos a serem instalados no estande;
f) as demandas quanto instalações elétricas deverão ser transmitidas à Comissão Organizadora e, mediante aprovação da mesma, instalada pelo PROMOTOR do Evento;
g) O EXPOSITOR não poderá desmontar seu estande, nem processar a remoção de seus produtos antes do término oficial do evento e enquanto houver público circulante;
h) os materiais referentes à montagem básica, não poderão sofrer quaisquer danos, importando em indenização, por parte do EXPOSITOR ao PROMOTOR do Evento;
i) O EXPOSITOR se compromete a ressarcir o material cedido, (em caso de danificação por ele ou seus prepostos) durante as fases de montagem, funcionamento e desmontagem do evento.

5.3. Funcionamento
a) O EXPOSITOR não poderá sublocar, dar ou emprestar parte de seu estande a terceiros sem a prévia autorização da COMISSÃO ORGANIZADORA;
b) fica interditado apresentações ou sonorização nos espaços individuais (estandes), ficando restrito à programação cultural previamente organizada pela Comissão Organizadora;
d) A vigilância e a segurança de todos os materiais, produtos e equipamentos do EXPOSITOR, no seu respectivo estande, serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, até o encerramento das atividades e saída completa dos visitantes do local do evento;
e) O EXPOSITOR não poderá manter em seu estande qualquer material que ofereça riscos de acidentes;
f) será permitida a degustação de produtos desde que previamente combinado com a Comissão Organizadora. Necessidades de infraestrutura para realização de degustação deverão ser solicitadas previamente.

6. Desmontagem
a) O EXPOSITOR deverá acompanhar fiscalizar e supervisionar todo o processo de retirada do seu material;
b) O PROMOTOR não se responsabilizará por quaisquer desvios ou estragos de equipamentos e produtos do EXPOSITOR;
c) Só será permitida a entrada de pessoas no local do Evento, na fase de desmontagem, quando devidamente credenciadas pelo EXPOSITOR, com crachás fornecidos pelo PROMOTOR;
d) os equipamentos, produtos e materiais não retirados do local do evento até o término do prazo previsto neste Regulamento serão considerados abandonados pelo EXPOSITOR.

7. CRONOGRAMA DO EVENTO
7.1. Montagem:
O local do evento ficará à disposição dos Expositores, dia 07/02 a partir das 13h horas, sendo que o processo de montagem da decoração e instalação de equipamentos deverá ser finalizada até as 17 horas.
7.2. Funcionamento geral do evento:
Exposição e espaço gastronômico definido pela comissão Organizadora da Festa.

7.3. Desmontagem:
Todo o trabalho de desmontagem e retirada de produtos e equipamentos deverá ser efetuado após o evento, no dia 11/02/2019.

8. PENALIDADES
8.1 O descumprimento do presente Regulamento, assim como o não comparecimento ao evento sem cancelamento prévio, acarretará na interdição do EXPOSITOR em participar da próxima edição da Festa da Uva.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. O PROMOTOR poderá alterar os horários e cronogramas de funcionamento do Evento, mediante prévio aviso, em função dos interesses e conveniências da Comissão Organizadora.
9.2. A Comissão Organizadora arbitrará sobre casos omissos, bem como estabelecerá e / ou alterará normas necessárias ao bom funcionamento do evento.
9.3. O PROMOTOR e os Expositores se obrigam a observar no âmbito de suas respectivas responsabilidades retro definidas todas as normas estabelecidas no Regulamento Geral de utilização do Parque Municipal da Uva.

TERMO DE RESPONSABILIDADE
EXPOSITOR

Razão Social / Nome Fantasia:	
Nome do Responsável:	
CPF / RG/CNPJ	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Assumimos integralmente, através deste termo, qualquer responsabilidade perante a COMISSÃO ORGANIZADORA e PREFEITURA MUNICIPAL, pelos funcionários por nós contratados, no que se refere ao cumprimento de todas as normas contidas no REGULAMENTO DA 54ª FESTA DA UVA – DESCUBRA COLOMBO, bem como futuras reclamações trabalhistas e cíveis.
Concordamos que, mesmo após a abertura do EVENTO, se constatada pela COMISSÃO ORGANIZADORA, qualquer irregularidade de nossa parte, em decorrência da não observância das instruções e regras do REGULAMENTO, ou mau uso do espaço, ficaremos sujeitos a reparar as falhas e providenciar o imediato ressarcimento de quaisquer danos ou acidentes causados por nossa empresa a materiais de terceiros, ao Pavilhão, a itens pertencentes a pessoas, desde o momento de nosso acesso no início do período de montagem, até o final do período de desmontagem do EVENTO.
Autorizo a utilização do NOME e MARCA da minha empresa em divulgações relacionadas à 54ª FESTA DA UVA, bem como qualquer imagem produzida durante o evento para publicidade e / ou ações institucionais da entidade organizadora.
Sem mais, concordo com adesão a 54ª FESTA DA UVA a ser realizada nos dias 07, 08, 09 e 10/02 de 2019, com 01 espaço padrão.

Obs: Ao assinar o presente termo de responsabilidade, faz-se aquisição obrigatória de no mínimo 02 camisetas para utilização durante o evento.

Colombo, _____ de _____ de 2019.

_____
Responsável Pelo Empreendimento

ANEXO VI

Credenciamento para imprensa

O credenciamento será autorizado somente ao profissional de imprensa que comprovar vínculo com empresa editora de jornal, agência de notícias jornalística, revista jornalística, emissora com radiojornalismo, emissora com telejornalismo ou agência de fotojornalismo e da web (site/blog).
O credenciamento do profissional de imprensa para a cobertura jornalística das atividades da 54ª Festa da Uva de Colombo que acontece do dia 07 ao dia 10 de fevereiro de 2019, deverá ser solicitado até o dia 01/02/19 (improrrogável por motivo de confecção das credenciais), na Secretaria de Comunicação Social da Prefeitura de Colombo.
O interessado deverá encaminhar e-mail para jornalismo@colombo.pr.gov.br e/ou jornalismoclbo@gmail.com, com os seguintes dados:
Nome:
Registro Profissional (MTB):
Função:
Nome do veículo de comunicação:
Tipo de veículo: (ex: jornal / rádio / TV / Site / Blog, entre outros)
Endereço:
E-mail:
Contato:
A credencial do veículo, desde que esteja em atividade nos últimos 30 dias e a qual será validada pela Comissão Organizadora, deverá ser retirada até o dia 06, até às 17h – na Prefeitura Municipal de Colombo na Secretaria de Comunicação Social, que fica na Rua XV de novembro, 105 – Centro de Colombo. Nesta retirada, o profissional assina um termo de ciência das regras para a cobertura do evento. Informações para a imprensa 41-3656.8079 / 8038 / 8084.

Orientações gerais
Este crachá dará acesso aos profissionais da imprensa às dependências do Parque da Uva, local onde será realizada a festa. Ginásio de esportes (onde será realizada a Feira de Indústria e Comércio), Pavilhão de eventos, museu municipal, memorial italiano, memorial ítalo polonês, estandes dos produtores/agricultores, praça de alimentação e plateia dos shows estão autorizados.
Camarim, área VIP e entrevistas com os artistas nacionais acontecerão mediante autorização da produção do show e oportunamente informados pela Comissão Organizadora da 54ª Festa da Uva por meio da Comunicação Oficial do evento. Bom trabalho a todos!

Atenciosamente,

Comunicação Oficial da 54ª Festa da Uva de Colombo.

ANEXO VII

Regulamento para uso Estacionamento Interno nos Diversos Setores.

O presente documento tem por finalidade regulamentar e orientar o uso do estacionamento interno do Bosque da Uva nos diversos setores durante a realização da FESTA DA UVA DE COLOMBO, na sua 54ª Edição.

1.0 - A Comissão Organizadora irá disponibilizar 2 áreas para estacionamento de veículos de serviços, convidados, equipe de trabalho e manutenção, expositores e demais envolvidos. Uma área com acesso pela Rua Walfrido Ceccon com 20.000m² e outra pela Rua Mal. Floriano Peixoto com 600m², locais estes com acesso devidamente identificados.
2.0 - O uso estacionamento interno com acesso pela Rua Walfrido Ceccon (próximo à Santa Casa)e Rua Marechal Floriano Peixoto (entrada do Ginásio), durante o evento Festa da Uva dentro das suas edições anuais, somente poderá ser feito por pessoal devidamente identificado através de pulseiras de identificação dos setores de trabalho, e veículos devidamente autorizados com etiqueta interna onde deverá constar a placa dos veículos e a qual setor está relacionado atendendo a limitação de vagas estipuladas pela Comissão Organizadora
3.0 - O acesso terá uma triagem individual em todos os acessos, realizada pela equipe de segurança sob o comando de um servidor indicado pela Comissão organizadora, tendo este o controle de acesso bem como o veto do mesmo.
4.0 - Não será feita a cobrança de valor pelo uso do referido espaço.
5.0 - A comissão Organizadora disponibilizará pessoal especializado que fará a guarde e vigilância de todos os setores do estacionamento.
6.0 - No portão de acesso da Rua Walfrido Ceccon, somente terão acesso pessoal do setor destinado a Secretaria de Agricultura para o setor de venda de vinhos e derivados, equipes de trabalho da Praça de Alimentação, pessoal da equipe de segurança, convidados, equipe de montagem de estruturas, som e equipamentos, até o limite do horário estipulado pela Comissão Organizadora, ainda as atrações artísticas que fazem parte da grade programação as quais deverão ter identificação feita através de pulseiras ou etiquetas ou lista de acesso autorizada pela Comissão Organizadora.
7.0 - No portão de acesso da Rua Mal. Floriano Peixoto, somente terão acesso pessoal do setor destinado a Secretaria de Agricultura para o setor de exposição, participantes da FEIRA DE TURISMO E ARTESANATO, equipes de abastecimento do Pavilhão para o setor da Cozinha, de equipes de manutenção e limpeza das estruturas, Integrantes da PM-Pr, Corpo de Bombeiros, Guarda Civil, Equipe de Assistência Médica, Ambulância, Brigada de Incêndio, todos estes devidamente identificados através de pulseiras e etiquetas nos veículos dentro dos horários estipulados pela Comissão Organizadora.
8.0 - A Prefeitura Municipal de Colombo, bem como a Comissão Organizadora não tem qualquer responsabilidade por danos materiais causados por terceiros ou próprio, furtos ou roubos e/ou extravio de bens e/ou veículos, anteriormente, durante e posteriormente a realização do evento.
9.0 - Os veículos estacionados no interior do parque devem respeitar os horários de acesso e abastecimento dos pontos de venda, em caso de não cumprimento, os veículos estacionados, em local e horário não autorizados serão recolhidos pela autoridade policial ao pátio do Detran-Pr, cabendo ao proprietário a retirada do mesmo dentro do previsto em lei.

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:C73EAEEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 3088 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

CNPJ 75.772.400/0001-14
Exercício: 2018
Decreto nº 3088/2018 de 29/11/2018

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de FLORIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 560/2017 de 12/12/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 101.000,00 (cento e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE FINANCAS**	
05.001		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**	
05.001.28.843.0004.0.001.		**AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA**	
67 - 3.2.91.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO C/RPPS	15.000,00
70 - 4.6.91.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	61.000,00
08		**SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES**	
08.005		**DIVISÃO DE ESPORTES**	
08.005.27.812.0008.2.064.		**MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICIPIO**	
404 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
09		**SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO**	
09.003		**DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO**	
09.003.15.452.0009.2.072.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA**	
480 - 3.3.90.37.00.00	01000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	22.000,00
Total Suplementação:			**101.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09		**DE OBRAS, VIACAO E SECRETARIA URBANISMO**	
09.002		**DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO**	
09.002.17.512.0009.2.068.		**MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO SANITARIO**	
432 - 3.3.90.37.00.00	01000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	4.900,00
09.003		**DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO**	
09.003.15.451.0009.1.009.		**CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETAS**	
440 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	23.500,00
09.003.15.451.0009.1.011.		**CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS**	
445 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE**	
10.001		**DIVISAO DE AGROPECUARIA**	
10.001.20.608.0010.1.013.		**REFORMA DO ABATEDOURO MUNICIPAL**	
504 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.500,00
10.001.20.608.0010.2.077.		**MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL**	
510 - 3.3.90.37.00.00	01000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	4.900,00
12		**SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	
12.001		**DIVISÃO DE INDUSTRIA**	
12.001.22.661.0011.2.080.		**APOIO A A PROMOÇÃO INDUSTRIAL NO MUNICIPIO**	
530 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
12.001.22.661.0011.2.081.		**IMPLANTAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES**	
533 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.900,00
534 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.400,00
12.002		**Divisão de Comércio**	
12.002.23.691.0011.2.083.		**REVITALIZAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL DO MUNICIPIO DE FLORIDA**	
538 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.900,00
539 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.900,00
540 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.300,00
541 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
12.003		**Divisão de Turismo**	
12.003.27.813.0011.2.084.		**Realização de Festividades Municipais**	
547 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	900,00
549 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	900,00
Total Redução:			**101.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FLORIDA , em 29 de novembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:E7271240

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
213-18 PROFESSOR ED. 057-16

EDITAL Nº 213/2018

CONVOCAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 057/2016;
R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público aberto através do Edital nº 057/2016, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 02 de Janeiro a 02 Fevereiro de 2019, a fim de habilitarem-se à respectiva nomeação:
CARGO: PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL

	CANDIDATO	Data de Nascimento	Nota Final
172	FABIO JULIO BIDO	20/09/1993	40,35
173	IVETE VANZETTO POLICENO	27/04/1974	40,35
174	BRUNA FERNANDA DE SOUZA NASCIMENTO	15/10/1998	40,3
175	ALINE NICLOTTE PEREIRA	23/07/1981	40,3
176	CARLIANE GREGORIO CARDOSO	24/09/1994	40,25
177	JULIANA MASCHIO FAVERO	21/01/1980	40,2
178	JESSICA BERNASKI CANOPF	12/04/1995	40,15
179	ANDRESSA DOS SANTOS GOFFI	10/06/1993	40,1
180	RONALDO CORREA	05/06/1972	40,1
181	TATIANE FIXA LORENCO	03/04/1992	40,05
182	EDNA ISABEL DE ALMEIDA FANKHAUSER	16/01/1979	40,05
183	MARIA CRISTINA DA SILVA	09/05/1990	40
184	JACQUELINE HIROKI MATTANA	30/10/1994	39,9
185	FERNANDA GOBBI KOBS BETONI	09/09/1994	39,9
186	DENIZE NAIARA SANTI	11/07/1993	39,85
187	GILVANA FATIMA CARVALHO	20/05/1995	39,85
188	IZABELLE MEURER DE LIMA	30/11/1995	39,85
189	ANDREIA DENOVAIS	30/12/1990	39,85
190	CRISTIANE MOLSKI	10/12/1979	39,85
191	KATIUSCIA ANDRIELE FRANCA	16/06/1989	39,8
192	PERLA APARECIDA ZANETTI CRISTOVON	16/10/1993	39,8
193	GABRIEL DURANTE	02/06/1997	39,75
194	ROSANI APARECIDA BORIN	17/09/1965	39,75
195	TAILIZE MANARIN	16/12/1992	39,7
196	LUCIANE CERATI BORGES	01/06/1995	39,65
197	LILIANA TURMINA	24/07/1980	39,65
198	ANDRIELI VOGEL INOCENCIO	22/06/1994	39,65
199	CLAUDINEIA APARECIDA NUNES	02/02/1986	39,6
200	KELLIN ARYANE CARNEIRO	13/12/1994	39,6
201	FRANCIELE TRISCA	15/01/1985	39,6
202	EDILEIDE KIELBA	16/12/1980	39,55
203	LARISSA DOS SANTOS DUTRA	15/11/1992	39,45
204	CAROLINA APARECIDA LIMA DA ROSA	11/03/1994	39,4
205	SELMA DE FATIMA KUPKOWSKI	22/11/1980	39,4
206	CARLA CRISTINA CHIES HOFSTATTER	24/05/1977	39,4
207	NADIA MARA DA ROSA	17/04/1977	39,4
208	ANDREIA TOME	14/03/1994	39,35
209	SILVIA CRISTINA FONGARO	28/11/1985	39,3
210	JAQUELINE LEAL	27/11/1991	39,3
211	CARME BERTOSSO DE CAMARGO	16/07/1971	39,3
212	LARISSA RIBOLI	02/02/1994	39,3
213	ALESSANDRA MARIA CAVAZINI	15/07/1990	39,2
214	MAGDA CRISTINA DELLA BETTA STEPHANINI	17/11/1988	39,2
215	TATIANE KLOTZ	24/05/1991	39,15
216	AMANDA LEHANNA COSTA	29/12/1995	39,15
217	EMANUELE TELES DOS SANTOS	02/06/1988	39,15
218	ANA PAULA MEZZOMO	02/03/1989	39,1
219	INGRID LARISSA MATEJEC DE LIMA	11/08/1997	39,05
220	MARGARETE DE SOUZA CASCAES	29/08/1972	39
221	ALANA SKIBINSKI	18/05/1992	39
222	ROSANI VARIZA	01/05/1978	39
223	ROSANGELA PINTO	05/11/1990	38,9
224	IRONE CASTOLDI GRIZ	14/03/1974	38,9
225	CLAUDINEIA TONELLO	19/12/1985	38,85
226	JOSIANE VARELA	13/03/1988	38,85
227	VANUSA DA SILVA	16/11/1986	38,85
228	ADRIANE FORNER	26/10/1995	38,8
229	JACIARA ANDREIA PIAZZA	27/08/1990	38,75
230	MARCIA ROBERTA BETIATO	27/08/1985	38,7
231	POLIANA SCHLICHTING	17/09/1994	38,65

232	ELISSON LUCIO	12/06/1985	38,65
233	LIDIANE DE COSTA MAIESKI	29/03/1980	38,65
234	DANIELE MIGON BELON	19/01/1985	38,6
235	INAIARA THAIS PRESTES	17/12/1999	38,55
236	EVA ROSANGELA DA SILVA PORTELA	29/04/1979	38,55
237	ALICE DE LIMA PRZYVARA	05/05/1995	38,5
238	VANDERLEIA DA SILVA LIMA	20/01/1994	38,5
239	MARCIA REGINA OENING	01/04/1977	38,5
240	TASSIA LIMA DE CAMARGO	04/03/1989	38,45
241	JAQUELINE VARELI	30/12/1992	38,4
242	RODRIGO LUIZ TOZETTI	29/03/1979	38,35
243	CLAUDIA BORDIN	23/04/1983	38,35
244	HELOISA CRISTINA ARALDE	14/01/1995	38,35
245	ILIANA DA SILVA	23/08/1996	38,35
246	JULIANE ANDRESSA DE PRA FARI NON	05/04/1990	38,3
247	INES MARIA PERIN	27/05/1961	38,3
248	CLESIANE CENTENARO HEIMANN	14/01/1980	38,3
249	MARCEL DE SOUZA	21/02/1996	38,3
250	MIRIAM DOS SANTOS	20/07/1982	38,3
251	ANIKELI RIOS	16/03/1984	38,3
252	CLARICE FEDECHEN	02/08/1975	38,3
253	ELISABETE MARIA BELLO LIMA	31/01/1966	38,3
254	ANNE CAROLINE GRASSI	28/09/1987	38,25
255	JESSICA PRISCILA SCHNELL	13/11/1991	38,25
256	ELAINE DE FATIMA LIMA	18/09/1985	38,25
257	VLAGNER BELLO FELIPE	06/03/1995	38,2
258	JAQUELINI PAULINA AZEREDO	15/10/1991	38,2
259	DYENIFFER FLORIANO MIORANDO	26/09/1992	38,2
260	MARINA MOREIRA	08/09/1990	38,2
261	MIRIAM APARECIDA GEHLEN SPIES	09/05/1991	38,2
262	KETELLYN NAYE RAITZ	05/10/1994	38,2
263	JESSICA PATRICIA UHDE LIMONS	09/08/1991	38,2
264	ANDREIA CARBONERA	30/11/1987	38,2
265	CARICIANE AREND	14/04/1984	38,15
266	ANA VANDRESSA DE CARVALHO LEAO	11/09/1989	38,15
267	EDILAU GASPAR DA SILVA	10/09/1985	38,05
268	TATIANE FRANCIELI MULLER ARINI	25/05/1981	38
269	DANIELE ELEUTHERIO DA LUZ FLESSAK	25/06/1982	38
270	PAULA ROBERTA ROSA POGERE	07/12/1991	37,95
271	TATIANA KOBIELSKI	19/03/1995	37,9
272	NARICLEA DINE STEIMBACH	09/03/1977	37,9
273	GISLAINE STECANELLA	27/07/1997	37,85
274	MAIRA ANDRESSA FONTANA	19/05/1996	37,85
275	JOSELI CRISTIANE CITADIN	21/08/1979	37,85
276	FRANCIELI SUTIL BARBOSA	23/09/1994	37,8
277	MARIA DE FATIMA IZE NICLOTTE	26/06/1971	37,8
278	JULIANO ANDRE DEOTTI DA SILVA	06/06/1984	37,8
279	KARLI APARECIDA BELLO	02/06/1987	37,8
280	ELIZANDRA DELANI	09/03/1974	37,75
281	JAQUELINE CHAVES SIMONETTO	28/08/1991	37,7
282	TATIANE PAIZ FAREZIN	24/06/1990	37,7

Art. 2º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 18 de Dezembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FA71C269

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ELIANE STANG HUNING.**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços Nº 724/2018 – Pregão Presencial Nº 165/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de óleo diesel e etanol, para manutenção da frota da Municipalidade**,** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: JUSTIFICATIVA: Conforme consta no Processo Administrativo nº 11031/2018, a empresa solicitou REAJUSTE devido às reduções que vem sofrendo e sendo assim o aditivo deverá ser realizado para reajuste de valores do produto: **Gasolina**.
O valor do produto abaixo especificado passa a ser o seguinte:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Valor Contratado R$	Valor Atualizado R$
01	1	1715	GASOLINA COMUM	SCHELL	Litro	4,43	4,13

Francisco Beltrão, 18 de dezembro de 2018.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:435764BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 485/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 227/2018

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, comunica a quem possa interessar que a Ata de Registro de Preços nº 485/2018, do Edital de Pregão Presencial nº 227/2018, teve a seguinte correção na descrição do produto - item 9 do lote 1 - conforme descrito abaixo.

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para o fornecimento de Produtos Alimentícios e Embalagem, os quais serão utilizados para compor Cestas Natalinas, a serem distribuídas aos Funcionários Públicos Municipais, conforme Lei Municipal n° 1249/2003; e Panetones a serem distribuídos nos programas executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município.

Contratada: **NELSON PEREIRA DE SALES – EPP,** inscrita no **CNPJ nº 05.288.665/0001-66**, com endereço à Rua Antônio F. da Costa, nº 39, Centro, nesta cidade de Guaíra, Estado do Paraná, CEP: 85.980-000, telefone nº (44) 3642-2681, e-mail: mercadolider123@hotmail.com.

Justificativa: Em virtude da mudança do peso das caixas fornecidas pela marca contratada.

Da Correção no texto do Objeto: Fica corrigida a descrição do objeto – item 9 do lote 1 – da Ata de Registro de Preços supracitada, sendo que, onde se lê:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9	Bombons sortidos de 1° qualidade, acondicionada em embalagem de 355 a 400 gramas com no mínimo 10 variedades de bombons. [...]	Caixa	Nestle	900	R$ 9,36	R$ 8.424,00

Leia-se corretamente:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9	Bombons sortidos de 1° qualidade, acondicionada em embalagem de **300 a 355 gramas** com no mínimo 10 variedades de bombons. [...]	Caixa	Nestle	900	R$ 9,36	R$ 8.424,00

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 19 de dezembro de 2018.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor do Departamento de Compras

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:40D05CFD

PROJUR
DECRETO Nº 354/2018 DATA: 20.12.2018

Ementa: homologa a avaliação dos servidores públicos municipais para fins de enquadramento no Quadro Financeiro de Referências e Vencimentos de que trata a Lei nº 1.247, de 03.12.2003, artigos 13 e 23 e seguintes, realizada pela Comissão nomeada pelas Portarias nºs 166/2014 e 267/2014, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos das Leis nºs 1.246 e 1.247, ambas de 03.12.2003 e do Decreto nº 252/2005 e suas alterações;

Considerando o processo de avaliação observadas as exigências da reorganização das carreiras funcionais dos servidores municipais de Guaíra, Estado do Paraná, e ainda, considerando o memorando sob o nº **6.224/2013,**

DECRETA:

Art. 1o Fica concedido aos Servidores do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constantes no anexo I, II e V deste Decreto, progressão funcional correspondente a 01 (uma) referência no Quadro Financeiro de Referências e Vencimentos de que trata o artigo 13 da Lei 1.247/03, do Plano de Carreira, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2019, nos termos do artigo 34 da Lei Municipal 1.247/2003.

Art. 2o Os Servidores relacionados no Anexo III e IV deste Decreto, em razão de estarem afastados do serviço público ou reprovados, permanecem na referência funcional que se encontram.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1o de janeiro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Ref. Decreto nº 354/2018 de 20.12.2018

RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES APROVADOS

Funcionário/Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão	Descrição Cargo	Nota
18660	2	ADEMIR JOSE HEMING	01/02/2005	Guarda Municipal Masculino	357
17604	1	ADENIR PINHEIRO	04/01/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	322
27561	1	ADRIANA DE CARVALHO DIAS	04/03/2013	Atendente de Creche	400
18589	1	ALENI DE SOUZA OLIVEIRA DA SILVA	01/02/2005	Merendeira	400
25860	1	ALESSANDRA ROCHA RODRIGUES	04/08/2011	Merendeira	400
25704	2	ALESSANDRO ALVES DE ANDRADE	12/05/2011	Advogado	400
19607	1	ALESSANDRO ROCHA RODRIGUES	07/06/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	380
25372	2	ALEX CEZAR DE SA DA SILVA	21/02/2011	Motorista de Veículos	400
27472	1	ALEX TORRENTE SANTOS RECHE	04/03/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	400
17523	1	ALEXANDRA APARECIDA TEIXEIRA DA LUZ	04/01/2005	Servente de Limpeza	400
17434	1	ALLINE DAMIANE KEUNECKE	04/01/2005	Servente de Limpeza	380
21644	1	ALZIRA BUENO	10/04/2007	Servente de Limpeza	400
24872	1	ANA LUCIA DE SENES	03/02/2011	Atendente de Creche	400
18007	1	ANDERSON ANDRE BACHS	04/01/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	309
24864	1	ANDREIA TREBIEN DA SILVA	07/02/2011	Auxiliar Administrativo	400
25194	1	ANDRELINA SIMONE DE SOUZA SIQUEIRA	03/02/2011	Atendente de Creche	400
18570	1	ANELIZE BOHRINGER	01/02/2005	Merendeira	400
27480	1	ANGELINA PEREIRA DINIZ BOSCARIOLI	04/03/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	400
19771	2	ANTONIA DAS NEVES DE SOUZA BERALDO	01/07/2005	Merendeira	400
17485	1	APARECIDA QUIRINO ROCHINSKI	04/01/2005	Servente de Limpeza	392
19356	1	ARCIDIO DA ROCHA	01/04/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	400
29203	1	ARETUSA FRANZON DOS SANTOS	17/12/2013	Agente Comunitário de Saúde	331,50
17639	1	ARLINDO SCHMIDT	04/01/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	354
28274	1	ARMEZINDA ALVES FERREIRA DE PAULA	04/06/2013	Merendeira	400
27375	1	BRUNA MASTRANGELO DAMACENO	14/02/2013	Atendente de Creche	400
29173	1	BRUNO ANDREI COLCETTA	02/12/2013	Engenheiro Civil	363
18015	1	CACIO ROGERIO ORTELAN	04/01/2005	Operador de Máquina Pesada	400
28037	1	CARLA PAGANELLI	22/04/2013	Enfermeiro Padrão	400
27340	1	CARLA ROBERTA APRIGIO	14/02/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	400
18040	1	CARLOS ALBERTO DIEZ LOYOLLA	04/01/2005	Fiscal de Tributos	400
21814	1	CARLOS ALBERTO MUNHOS	01/10/2007	Motorista de Veículos	390
19992	2	CARLOS GRACIANO DOS SANTOS	04/10/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	387
21652	3	CARLOS ROBERTO IGNACIO PEREZ	02/04/2007	Motorista de Veículos	377
25496	1	CELIO EXPOSITO DE FREITAS	14/03/2011	Auxiliar de Serviços Gerais	400
17124	1	CESAR LUIS DE FREITAS	06/12/2004	Guarda Municipal Masculino	387
28932	1	CIRLENE CAIADO	23/10/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	400
28215	1	CLARICE DE FREITAS SIMÃO	20/05/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	400
24929	1	CLAUDEMIR DELFINO DA SILVA	03/02/2011	Motorista de Veículos	392
28371	1	CLAUDEVAN SORRILHA DANTA	17/06/2013	Motorista de Veículos	400
17531	1	CLAUDIO ALBERTO VAZZOLER	04/01/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	400
17507	1	CLAUDIO DE JESUS	04/01/2005	Lavador/Lubrificador	400
18082	1	CLEBER PEREIRA DOS SANTOS	04/01/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	400
19640	1	CLEIDE MARIA DE LIMA	08/06/2005	Servente de Limpeza	380
28398	1	CLEONICE CARLA DA SILVA GOTTSELIG	17/07/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	372
19739	1	CLEVERSON JOÃO DA SILVA	17/06/2005	Motorista de Veículos	365
28690	1	CREUNICE ROSSATO	09/09/2013	Atendente de Creche	328
28169	1	DAIANA PAULA GOMES COELHO	06/05/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	400
28975	1	DANIELE FANK	04/11/2013	Arquiteto	333
29114	1	DANIELI CRISTIANE DE SOUZA KNUPP	18/11/2013	Merendeira	400
19682	1	DEBORA CRISTINA JUCOSKI DE SOUZA	15/06/2005	Servente de Limpeza	380
28045	3	DIANE PALUDO	22/04/2013	Enfermeiro Padrão	370
17450	1	DINIA LIRIA DA SILVA PIRES	04/01/2005	Servente de Limpeza	392
25933	1	DORIVAL MOREIRA	07/11/2011	Auxiliar de Serviços Gerais	400
27979	1	EDIVALDO DOS SANTOS SILVA	15/04/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	400
17116	2	EDNILSON BENCK	06/12/2004	Guarda Municipal Masculino	395
19542	1	EDSON GOMES DA SILVA	08/06/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	395
17647	1	EDSON TEODORO ROSA	04/01/2005	Motorista de Veículos	373
17795	1	ELENITA BORGES VIEIRA DE ARAUJO	04/01/2005	Guarda Municipal Feminino	302
18090	1	ELIANE DE OLIVEIRA SCHUBACK FRANCISCATTI	04/01/2005	Escriturário	400
24791	1	ELIVELTON DE SOUZA FERREIRA	10/01/2011	Auxiliar de Serviços Gerais	354
28576	1	ELIVELTON JOÃO CLARO GUEDES	05/08/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	400
19518	1	ELIZABETH ALVES DA SILVA	10/06/2005	Servente de Limpeza	362
25216	1	ENOQUE AMINTAS DE MEDEIROS	14/02/2011	Motorista de Veículos	357
21695	1	ERNO ROMALDO GORISCH	23/07/2007	Auxiliar de Serviços Gerais	373
28282	1	EUNICE TEIXEIRA DA SILVA GOMES	04/06/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	400
27790	1	FABIOLA DE AMORIM BENITEZ	06/03/2013	Atendente de Creche	327
17272	1	FERNANDO CRISTIANO PEITER	04/01/2005	Auxiliar Administrativo	400
27588	1	FLAVIA BATISTA DA COSTA	04/03/2013	Atendente de Creche	400
17345	1	FRANCIELE GRANZIERA GIACOMIN	04/01/2005	Enfermeiro Padrão	400
28053	1	FRANCIELE MONTEIRO GOMES	22/04/2013	Enfermeiro Padrão	400
17280	1	FRANCISCA SA DA SILVA	05/01/2005	Auxiliar Administrativo	400

19879	1	GILMAR ALVES DA SILVA	02/08/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	400
24953	1	GILMAR SOUSA PESSOA	03/02/2011	Guarda Municipal Masculino	373
27359	1	GILSON SANTIN DOS SANTOS	14/02/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	354
28770	1	GUILHERME ALONSO	01/10/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	400
29238	1	HEVERTON BERRI	18/12/2013	Médico Gen./Saúde Família	374
17418	3	ILSE STREY	04/01/2005	Auxiliar Administrativo	400
27537	1	INEZ ROSALETE BETTEGA	04/03/2013	Merendeira	400
17442	1	ISABETE FIRMINA CORREA BRANCO	04/01/2005	Servente de Limpeza	400
29068	1	IVETE PILETTI MOTTA	04/11/2013	Atendente de Creche	400
17868	1	IVONE PEREIRA DINIZ CRISTINO	04/01/2005	Servente de Limpeza	400
17981	2	IVONETE GUILHERME ROSA SANTOS	04/01/2005	Guarda Municipal Feminino	341
28916	1	IZABEL CRISTINA MENDONÇA MENEGAZZE	16/10/2013	Merendeira	400
27812	1	JAIRO DELFINO DA SILVA	19/03/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	315
28789	1	JAQUELINE BONRUQUE DA SILVA	01/10/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	400
17248	2	JEFERSON GALARÇA DOS SANTOS	04/01/2005	Auxiliar Administrativo	400
25984	1	JESSICA BARBOSA XAVIER	21/11/2011	Recepcionista	387
27847	1	JOÃO BATISTA RIBEIRO DE SOUZA	19/03/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	400
18694	1	JOÃO MARIANO FILHO	10/02/2005	Motorista de Veículos	304
21709	1	JOSE APARECIDO DOURADO	01/08/2007	Auxiliar de Serviços Gerais	336
17701	1	JOSE EUCLIDES DOS SANTOS	04/01/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	393
19747	1	JOSE GONÇALVES DOS SANTOS	21/06/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	387
20001	1	JOSE SEVERINO PASCOAL DA SILVA	06/10/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	400
25941	2	JOSIANE FRANDOLOSO ROSA	07/11/2011	Almoxarife	386
17663	1	JOSIAS DE OLIVEIRA MARTINS	04/01/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	366
28428	1	JULIANA CRISTINA DA SILVA	22/07/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	400
21687	1	JULIO CESAR DO NASCIMENTO	16/07/2007	Auxiliar Administrativo	371
19887	1	LAIDE DE LOURDES PEREIRA	01/08/2005	Servente de Limpeza	400
25151	2	LEANDRO LUIZ DE FREITAS	14/02/2011	Guarda Municipal Masculino	387
28797	1	LEANDRO VIGINOTTI DE OLIVEIRA	01/10/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	385
19194	1	LENILDA ALVES	01/02/2005	Merendeira	400
28525	2	LETICIA MIRELI DIAS	05/08/2013	Atendente de Creche	282
25747	1	LOIANE SANCHES WASCONCELOS XAVIER	01/06/2011	Auxiliar Administrativo	400
17779	1	LUANA DELMONDES	04/01/2005	Guarda Municipal Feminino	381
25364	1	LUCIA MARIA FREIRE	21/02/2011	Auxiliar de Serviços Gerais	375
28150	1	LUCIANA MARQUES DOS SANTOS	06/05/2013	Atendente de Creche	340
17906	1	LUCILENE VALOTA PEREIRA	04/01/2005	Servente de Limpeza	400
29009	2	LUCIMAR MARQUES DAMASCENO KONTOVSKI	04/11/2013	Agente Comunitário de Endemias	392
24805	1	LUCIMAR UNIS	10/01/2011	Motorista de Veículos	400
17574	1	LUIZ CARLOS GOMES	04/01/2005	Lavador/Lubrificador	400
28070	2	MARA GISELE DOS SANTOS BUENO	22/04/2013	Enfermeiro Padrão	390
25658	1	MARCELO DIAS KASUGA	02/05/2011	Guarda Municipal Masculino	400
24910	1	MARCELO FABIO HERBERT RUHOFF	03/02/2011	Auxiliar de Serviços Gerais	358
19895	1	MARCELO LUIS CAPATTI	01/08/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	338
28592	1	MARCIA LIZ PALUDO	05/08/2013	Farmacêutico Bioquímico	368
17736	1	MARCOS ANTONIO MACHADO	04/01/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	400
19780	1	MARCOS ANTONIO SANTANA	01/07/2005	Auxiliar Administrativo	400
25224	1	MARGARETE GALDINO DA SILVA SELLA	03/02/2011	Atendente de Creche	326
28240	2	MARGARIDA HARUMI KASUGA	20/05/2013	Atendente de Creche	400
25739	1	MARGARIDA RIBEIRO PEREIRA	01/06/2011	Merendeira	400
28134	1	MARIA ALICE DA SILVA	06/05/2013	Merendeira	388
29106	1	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SCHUBACK	18/11/2013	Atendente de Creche	400
19798	1	MARIA IZABEL DA SILVA	01/07/2005	Servente de Limpeza	400
28142	1	MARIA JOSE DA SILVA CAROLINA	06/05/2013	Merendeira	392
27952	1	MARIZA ROSA DE OLIVEIRA MANGOLIN	11/04/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	400
28959	1	MARLI DE OLIVEIRA	23/10/2013	Atendente de Creche	395
25852	1	MARTA KAZUMI NAKAMURA ITO	02/08/2011	Merendeira	400
18503	2	MATRUSALEM BARBOSA DE LIMA	19/01/2005	Motorista de Veículos	265
19305	1	MILTON DOS SANTOS VIEIRA	01/04/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	400
24961	1	MIRIELE TATIANE BASTOS SELA	03/02/2011	Auxiliar de Serviços Gerais	349
27030	2	MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO	10/01/2013	Contador	400
25143	2	NEI JOSE CAMARGO	14/02/2011	Guarda Municipal Masculino	387
19950	2	NELSON JOSE DOS SANTOS	13/09/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	326
17221	1	NELSON JOSÉ GOELLER	04/01/2005	Auxiliar Administrativo	400
17728	1	NEUTER MULINARI	04/01/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	400
19534	1	NEUZA RODRIGUES	10/06/2005	Servente de Limpeza	377
27553	1	NILDA APARECIDA PEDROZO	04/03/2013	Merendeira	400
25798	2	PAMELA WINTER	04/07/2011	Psicólogo	360
17760	1	PATRICIA NOEMIA RIBEIRO	04/01/2005	Guarda Municipal Feminino	387
17566	1	PATRICIA PEREIRA PIO DO NASCIMENTO	04/01/2005	Servente de Limpeza	386
24996	1	PAULO HENRIQUE DA SILVA	03/02/2011	Guarda Municipal Masculino	388
17914	1	PAULO HENRIQUE JOENCK DE CASTRO	04/01/2005	Motorista de Veículos	400
17361	1	PAULO RODRIGUES	04/01/2005	Motorista de Veículos	400
25577	1	RAFAEL MATTER	04/04/2011	Motorista de Veículos	365
29092	1	RAFAEL MAURO DIAS	18/11/2013	Médico Gen./Saúde Família	382
24759	2	ROGERIO CARBONI	06/01/2011	Operador de Máquina Pesada	400
19909	1	ROSANGELA LUCIANE LIMA PEIXOTO	01/08/2005	Servente de Limpeza	309
18619	1	ROSANI REINKE	01/02/2005	Merendeira	400
28894	1	ROSE CRISTINA MANTOAN IVO	09/10/2013	Atendente de Creche	400
27510	1	ROSELI DE FATIMA RODRIGUES	04/03/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	400
28231	1	ROSELI PINTO	20/05/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	323
25208	1	ROSEMAR SOARES DE ANDRADE DE JESUS	03/02/2011	Merendeira	400
25720	1	RUTH RIECHEL BACHES	26/05/2011	Merendeira	400
17388	1	SAMUEL BARROS DE OLIVEIRA	04/01/2005	Motorista de Veículos	377
17205	1	SERGIO LOPERA	07/12/2004	Guarda Municipal Masculino	388
19623	1	SIDINEIA RODRIGUEZ ALVES MOREIRA	15/06/2005	Servente de Limpeza	365
17671	1	SIDNEI APARECIDO DE OLIVEIRA	04/01/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	315
24813	1	SIDNEI RAIMUNDO DE SOUZA	10/01/2011	Motorista de Veículos	343
28452	1	SILVANA D ONOFRE PEREIRA	05/08/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	312
17230	1	SILVANA MARINES PORTO	04/01/2005	Auxiliar Administrativo	400

27804	1	SILVIA DILLENBURG SILVA	06/03/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	357
28088	1	SIMONE FAQUINETE	22/04/2013	Enfermeiro Padrão	382
28541	1	SIRLENE SILVA DE NOVAIS MOURA	05/08/2013	Atendente de Creche	400
25909	1	SOLANGE LUIZ DE FREITAS	24/10/2011	Merendeira	400
17949	1	SUELI FERREIRA DE SOUZA DE FREITAS	04/01/2005	Servente de Limpeza	400
24880	1	SUELI FERREIRA JERONYMO	03/02/2011	Atendente de Creche	392
28010	1	THIAGO FERREIRA BARBIERO	22/04/2013	Farmacêutico Bioquímico	400
25283	1	VALDECIR DA COSTA NEVES	03/02/2011	Auxiliar de Serviços Gerais	400
25674	1	VALDENIR WORMS	09/05/2011	Lavador/Lubrificador	400
25917	1	VALDIRENE DE CASSIO DE OLIVEIRA	07/11/2011	Auxiliar de Serviços Gerais	400
17264	1	VALERIA HARUMI SAITO FRIEDRICH	04/01/2005	Auxiliar Administrativo	400
24945	1	VALMIR PIENTKA	03/02/2011	Guarda Municipal Masculino	322
17370	1	VALTAIR NUNES DA SILVA	04/01/2005	Motorista de Veículos	376
17400	1	VALTER GOMES DE ALMEIDA	04/01/2005	Motorista de Veículos	392
28380	1	VANDA REGINA DOS SANTOS	17/06/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	387
29076	1	VANIA CAPATTI	04/11/2013	Atendente de Creche	400
28568	1	VANIA SANCHES GUEDES FIOROTTI	05/08/2013	Atendente de Creche	326
18635	2	VILMA SILVA RAMOS DE PAULA	01/02/2005	Merendeira	363
28703	1	VIVIANE CAPATTI	11/09/2013	Atendente de Creche	400
29041	2	WANDERLEIA MARIA DE LIMA	04/11/2013	Auxiliar de Enfermagem	354
25690	1	WILLIAN RENAN DA SILVA BONIFACIO	12/05/2011	Guarda Municipal Masculino	387
17957	1	ZILEIDE LUZIA HEMING	04/01/2005	Servente de Limpeza	400
TOTAL = 182					

ANEXO II
Ref. Decreto nº 354/2018 de 20.12.2018

RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES APROVADOS COM RESTRIÇÃO

Funcionário/Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão	Descrição Cargo	Nota
17140	1	HARLEI HOLDIR HEDEL	06/12/2004	Guarda Municipal Masculino	230
29025	3	KRISTIANE ALVES DA SILVA	04/11/2013	Agente Comunitário de Saúde	224,50
TOTAL = 02					

ANEXO III
Ref. Decreto nº 354/2018 de 20.12.2018

RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES REPROVADOS

Funcionário/Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão	Descrição Cargo
27715	1	CELSO MARTINEZ	11/03/2013	Auxiliar de Serviços Gerais

TOTAL = 01

ANEXO IV
Ref. Decreto nº 354/2018 de 20.12.2018

RELAÇÃO DOS SERVIDORES AFASTADOS POR SAÚDE

Funcionário/Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão	Descrição Cargo
18686	1	HILDO CORREIA	10/02/2005	Auxiliar de Serviços Gerais
27294	1	IRMA CONCEIÇÃO VERA DE ANDRADE	14/02/2013	Merendeira
21776	1	ISOLDA MARA BKZ GIMENEZ	03/09/2007	Servente de Limpeza
27499	1	JULIO LOFFI	04/03/2013	Auxiliar de Serviços Gerais
29017	1	MAGDA LEONIA BOSCARIOLI GOMES	04/11/2013	Agente Comunitário de Saúde
17787	1	ROSANGELA DA SILVA MEIRA	04/01/2005	Guarda Municipal Feminino
21717	1	VALDEMAR RUFINO DE PAULA	01/08/2007	Auxiliar de Serviços Gerais
19585	1	VALTERSON DOS SANTOS	14/06/2005	Auxiliar de Serviços Gerais

TOTAL = 08

Obs: foi considerado o disposto no artigo 115 da Lei Municipal nº 1246/2003, para determinar o que seja efetivo exercício e, o artigo 32, Parágrafo 2º da Lei Municipal nº 1.247/2003: "Não será avaliado para efeito de promoção, o servidor que estiver afastado das funções, por mais de seis meses, no período a ser avaliado". Considerou-se Efetivo Exercício, o afastamento em razão de licença maternidade.

ANEXO V
Ref. Decreto nº 354/2018 de 20.12.2018

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS QUE EXERCEM CARGO EM COMISSÃO E MANDATO CLASSISTA

Funcionário/Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão	Descrição Cargo
19860	1	ANA CARLA PAGNO DE CARVALHO	01/08/2005	Servente de Limpeza
17337	1	ANDERSON BARBOSA PEREZ	04/01/2005	Escriturário
17329	2	ANILDO MORAIS PERACOLI	04/01/2005	Escriturário
25399	1	FABIANO MELANIAS RADDATZ	02/03/2011	Assistente Administrativo
25844	1	ISRAEL DE ALMEIDA	25/07/2011	Motorista de Veículos
18708	1	MARCOS LUIZ BEFFA	10/02/2005	Motorista de Veículos
27545	2	MARIA IRACI DA SILVA BAPTISTA	04/03/2013	Merendeira
17710	1	PEDRO JESUS LOPES ELIAS	04/01/2005	Auxiliar de Serviços Gerais
17922	1	RICARDO BOARO	04/01/2005	Motorista de Veículos
25682	1	ROSELENE EVANGELISTA DE ASSIS	09/05/2011	Assistente Social

27820	1	VALERIA DE OLIVEIRA	19/03/2013	Assistente Social

TOTAL = 11

Obs: considerou-se quanto aos servidores efetivos que exercem cargos em comissão e mandato classista, o disposto no artigo 25 § 2º da Lei Municipal nº 1.247/2003.

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A35D3EC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 – EMPREGOS PÚBLICOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 – EMPREGOS PÚBLICOS

Edital nº 001/2018
Edital de Abertura das Inscrições

O MUNICÍPIO DE GURANIAÇU, representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 37, da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO que realizará CONCURSO PÚBLICO, sob o regime Celetista – CLT, para empregos públicos, do Quadro Geral da Prefeitura Municipal.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital e seus Anexos dispõem sobre o regramento do Concurso Público nº 001/2018 - EMPREGOS PÚBLICOS, que será executado pela empresa **OBJETIVA CONCURSOS LTDA**, em conformidade com o Decreto nº3.077, de 23 de setembro de 2015 - Regulamento de Certames e demais disposições legais vigentes, sendo ainda fiscalizado pela Comissão instituída pela Portaria nº 3.260, de 11 de outubro de 2018.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital dar-se-á com a afixação no **Painel de Publicação da Prefeitura Municipal**, nos *sites* **www.objetivas.com.br** e **www.guaraniacu.pr.gov.br**, e veiculado no "**DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ - AMP**".

Os demais editais relativos às etapas deste certame serão publicados no **Painel de Publicação da Prefeitura Municipal**, nos *sites* acima mencionados, podendo ainda, a critério da Administração, ser publicados no jornal *supramencionado*, na íntegra ou sob a forma de extrato.

O Concurso Público seguirá o Cronograma de Execução, **Anexo VII** deste Edital. As datas ora definidas poderão sofrer alteração em virtude da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação acima estipulados.

É importante destacar que todos os interessados em participar do Concurso Público deverão obrigatoriamente ler na íntegra este edital e seus anexos. É de inteira responsabilidade dos candidatos conhecer todas as normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos antes de realizar a inscrição.

Efetuada inscrição, o candidato manifesta tacitamente o conhecimento e aceitação das regras editalícias, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento.

Por se tratar de Concurso Público, concretizada a inscrição, o candidato manifesta tacitamente ciência de que seus dados (nome e número de inscrição) e resultados também serão públicos, anuindo assim com a sua publicação nos meios acima referidos.

As informações prestadas pelo candidato e eventuais documentos entregues por ele são de sua inteira responsabilidade, podendo responder, no caso de falsidade, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame.

Durante todo o curso deste certame, é assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos do Capítulo IX deste edital.

Todos os horários definidos neste edital, seus anexos e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o Horário de Brasília-DF. Todas as publicações oficiais previstas serão realizadas dentro do horário compreendido entre **9h e 18h** da data prevista no Cronograma de Execução.

É de inteira responsabilidade do candidato, seguir estritamente as instruções contidas neste edital, bem como acompanhar o cronograma, os comunicados e os editais referentes ao andamento deste Concurso Público, divulgados nos meios acima mencionados.

Durante toda a execução do certame os candidatos poderão ainda esclarecer suas dúvidas através do endereço eletrônico www.objetivas.com.br/fale-conosco ou pelo telefone (51) 3335-3370, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das **9h às 11h30min** e das **13h às 17h30min**, impreterivelmente. **Cumpre enfatizar que não serão fornecidas informações que já constem expressamente dos editais.**

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela **Comissão** em conjunto com a **Objetiva Concursos Ltda**.

CAPÍTULO I - DOS EMPREGOS, VAGA E REQUISITOS

1.1. O Concurso Público destina-se à contratação para a vaga legal existente e à formação de cadastro reserva, de acordo com a tabela de empregos abaixo e, ainda, das vagas que vierem a existir no prazo de validade do certame.

1.1.1. A habilitação no Concurso Público não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a garantia de ser convocado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, dentro da validade do certame.

1.1.2. A contratação para os empregos designados como Cadastro Reserva fica condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas no prazo de validade deste Concurso Público.

1.1.3 - Tabela de Empregos:

Empregos	Vagas Legais	Reserva de vagas PCD	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o Emprego na Contratação	Carga Horária Semanal	Salário Nov/18 R$ (1)	Valor de Inscrição R$
Agente Comunitário de Saúde	CR	*	**a)** Ensino Médio completo; **e** (2) **b)** Residir na microárea da comunidade em que atuar desde a publicação deste Edital. (3)	40h	1.269,87	70,00
Médico	CR	*	Ensino Superior completo e habilitação legal para atuar na área de Saúde da Família.	40h	15.390,00	115,00
Técnico de Enfermagem	02	*	Ensino Médio completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico de Enfermagem.	40h	1.444,29	70,00

CR = Cadastro Reserva
(1) O salário Básico Inicial tem por base a tabela de vencimentos do Plano de Empregos vigente no **Município de Guaraniaçu, limitado ao subsídio do Prefeito, nos termos do Art. 37, XI, da Constituição Federal.** Ao vencimento do servidor será acrescido Auxílio-Alimentação, o qual será concedido nos meses de julho a novembro, no valor de **R$ 120,00 (cento e vinte reais) por mês**, conforme determinações da Lei nº 1.050/2017 e do Decreto nº 3.508/2017, podendo ainda ser concedidos outros benefícios, nos termos da legislação vigente.
(2) Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito de Ensino Médio completo, poderá ser admitida a contratação de candidato com Ensino Fundamental, que deverá comprovar a conclusão do Ensino Médio no prazo máximo de três anos, nos termos do § 1º, do Art. 6º, da Lei nº11.350, de 5 de outubro de 2006, para o emprego de **Agente Comunitário de Saúde.**
(3) Para o exercício da atividade, o **Agente Comunitário de Saúde** receberá o Curso Introdutório, conforme liberação do SUS e da Escola Publica de Saúde do Paraná.

1.1.4. DA LOCALIZAÇÃO e ABRANGÊNCIA das MICROÁREAS - Somente para o emprego de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

ESF	MICROÁREA	ABRANGÊNCIA	VAGAS
ESF Bertuol CNES 2740281	Bairro Bertuol	Bairro Bertuol e Centro.	CR
	Nova Brasília	Nova Brasília, Boa Sorte e Três Águas.	
	Planaltina	Planaltina - São Francisco do Meio - G arganta.	
	Santa Luzia	Santa Luzia e Fazendas Adjacentes.	
ESF Jardim Planalto CNES 2572435	Jardim Planalto	Jardim Planalto - Área Industrial parte da Rocinha - Centro.	CR
	Bairro São José	Bairro São José - Laranjal.	
	Belarmino	Belarmino - Alto Polaco - e parte da Rocinha - BR 277	
	Bormann	Bormann.	
	Alto Pinhal	Alto Pinhal - parte Linha Lejanoski - Ivan Ferreira do Amaral - Linha Pilati.	
	Rio Medeiros	Rio Medeiros - Borminha - Alto Medeiros.	
	Santa Rosa	Santa Rosa - São Luiz e parte da Linha Lejanoski.	
ESF Jardim Real CNES 2573091	Bairro Jardim Real	Bairro Jardim Real e parte do Centro.	CR
	Bela Vista	Bela Vista - Serraria Piovesa - CVC - Catanduvinha - Cascudo - Bela Vista - Linha Nunes.	
	São Francisco Bertolini	São Francisco de Cima - São Francisco Bertolin - Secção São Pedro - Boa Sorte - BR 277 e Pedreira.	
	Faxinal São João	Faxinal São João, São Judas Tadeu.	
	São Cristovão	São Cristovão - Soligo - Rio Barreiro - parte Laranjal.	
	Paredão	Paredão - Belarmino - Gramadinho.	
	Alto Santa Luzia	Alto Santa Luzia - Rio Feio - Joaquim Nabuco.	
ESF Cazella CNES 2573105	Bairro Cazella	Bairro Cazella - Poço Redondo - Jardim Cidade - Linha Pietrobon - Conjunto Santa Clara - Linha Pietrobon.	CR
	Flor da Serra	Flor da Serra - Linha Cecatto - parte da Linha Pietrobon - parte Barbaquá.	
	Guaporé Distrito	Guaporé Distrito.	
	Guaporé Linhas	Linha Gaucha - Água do Cabrito - Linha Fátima-, Fazendas Slaviero(3) - até a balsa - Rio Barulhento - Linha Roque.	
	União da Serra	União da Serra - Rio Bandeira - Linha Cruz.	
	São Pedro	São Pedro - Santa Barbara - parte do Barbaqua e parte das Três Águas.	
ESF Vila Nova CNES 2573113	Bairro Vila Nova	Bairro Vila Nova - Jardim Imperial - Área Verde - conjunto Habitacional Benjamim Badotti - Centro - BR 277 - Rio Izolina - Trevo Cascavel	CR
	Mato Queimado	Mato Queimado - BR 277 - Mato Queimado Baixo - Ferrovia - Trevo do Campo Bonito - Parte da Linha Cecatto e Entrada do Guaporé.	
	Barra Bonita	Barra Bonita - Barra Bom Jesus.	
	Peroba	Peroba - Vista Alegre - Alto Alegre - Alto Boa Vista.	

1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS:

1.2.1. As atribuições dos profissionais das equipes de atenção básica devem seguir as referidas disposições legais que regulamentam o exercício de cada uma das profissões.

1.2.1.1. São atribuições comuns a todos os profissionais da ESF:
Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e, quando necessário, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo à primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessitar de atenção em outros

pontos de atenção do sistema de saúde; Praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade; Política Nacional de Atenção Básica;Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção básica; Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações; Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe; Participar das atividades de educação permanente; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; e Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais e ainda outras atribuições específicas dos profissionais, de acordo com as prioridades definidas pela respectiva gestão e as prioridades pactuadas.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A fim de evitar ônus desnecessário, orienta-se aos interessados para efetuarem sua inscrição e realizar o pagamento do Boleto Bancário somente após tomarem conhecimento da íntegra deste Edital e seus Anexos. Realizada a inscrição e efetuado o pagamento do Boleto Bancário fica comprovada a aceitação dos termos deste Edital, não mais cabendo ao candidato alegar o desconhecimento das regras editalícias.

2.2. Tendo em vista o andamento deste Concurso Público simultaneamente ao Concurso Público nº 001/2018 - GERAL orienta-se aos candidatos para que se inscrevam somente em um dos Editais e para uma vaga, tendo em vista a possibilidade de realização de todas as provas no mesmo horário e data. Eventualmente, se houver inscrição do mesmo candidato em mais de um Edital e vaga e as provas coincidirem no mesmo horário e data, o candidato deverá optar por uma das provas, sendo vedado realizar mais de uma prova no mesmo horário e data.

2.3. DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET (não presencial):

2.3.1. As inscrições serão realizadas somente via **internet** e poderão ser realizadas a partir das **9h** (horário de Brasília) do dia **21 de dezembro de 2018** até as **12h (meio-dia)** (horário de Brasília) do dia **04 de fevereiro de 2019,** pelo *site* **www.objetivas.com.br**.

2.3.2. Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador para realização da inscrição na **Agência do Trabalhador**, situada na Avenida Abilon de Souza Naves, nº 358, sala 01, Bairro Centro, no Município de Guaraniaçu/PR, impreterivelmente **durante o período de 02/01/2019 à 04/02/2019**, em virtude do recesso de final de ano, autorizado pelo Decreto Municipal nº 3974/2018, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das **8h às 11h30min e das 13h às 17h**, EXCETO no último dia de inscrições, quando o posto funcionará somente até às **12h (meio-dia)** (horário de Brasília).

2.4. A Objetiva Concursos Ltda não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamentos das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.5. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário para o pagamento da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.5.1. O boleto gerado para este certame será do **BANCO DO BRASIL**, sendo a representação numérica do código de barras (linha digitável) iniciando com o número **001**. A fim de evitar pagamento de boleto fraudado, antes de efetuar o pagamento, o candidato deve verificar os primeiros números constantes no código de barras e o Banco.

2.5.2. Será de responsabilidade do candidato verificar as informações do boleto bancário, bem como certificar-se, no ato do pagamento, que o seu boleto foi pago corretamente (linha digitável do boleto deve ser igual à do comprovante de pagamento).

2.5.3. O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, até o dia **05 de fevereiro de 2019,** com o Boleto Bancário impresso. A OBJETIVA, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento posterior a essa data. **NÃO será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, cheque, depósito ou transferência entre contas.**

2.5.4. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com qualquer das disposições supracitadas não terá sua inscrição homologada.

2.5.5. Não será homologada a inscrição com pagamento efetuado por valor menor do que o neste Edital.

2.5.6. Será homologada a inscrição com pagamento efetuado por valor maior do que o estabelecido neste Edital.

2.5.7. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros certames ou para outro emprego.

2.5.8. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA., através do banco, da confirmação do pagamento de sua inscrição nos termos deste Edital.

2.5.9. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato **NÃO** deve remeter à OBJETIVA cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.5.10. Os candidatos que fizerem sua inscrição, interessados nas vagas para pessoas com deficiência ou, ainda, interessados na isenção da taxa de inscrição, deverão verificar Capítulo próprio neste Edital, para **encaminhamento/preenchimento** de documentos necessários.

2.6. São requisitos para ingresso no serviço público a serem **apresentados quando da Contratação**:
a) Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;
b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº70.436/72;
c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da Contratação;

d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
f) Possuir habilitação para o emprego pretendido, na forma estabelecida neste Edital, de acordo com o item 1.1.3 deste edital, na data da contratação;
g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
h) **Para o emprego de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**: comprovação de residência conforme requisito constante na tabela do item 1.1.3 deste Edital, que poderá ser feita através de conta de luz, água ou telefone em nome do candidato ou declaração devidamente reconhecida em cartório;
i) Candidatos com deficiência - verificar Capítulo próprio, neste Edital.

2.6.1. ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da **CONTRATAÇÃO**, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

2.7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO:

2.7.1. Não serão aceitas inscrições com falta de documentos, via postal, fax ou por correio eletrônico, extemporâneas e/ou condicionais.

2.7.2. Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos, bem como que está devidamente inscrito no emprego desejado, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de emprego, após o encerramento das inscrições, mesmo que não tenha efetuado o pagamento, ou ainda após o pagamento do valor da inscrição.

2.7.2.1. Salvo em caso de adiamento, de cancelamento do emprego ou do Concurso Público, não haverá, em nenhuma outra hipótese, devolução do valor da inscrição.

2.7.2.1. Para o caso de mudança na **Microárea**, a troca poderá ser requerida por meio de recurso, no período de recursos das inscrições, desde que anexada comprovação de residência na **Microárea** a ser trocada desde a data de publicação do Edital.
2.7.3. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

2.7.3.1. Preferencialmente, o documento de identidade utilizado pelo candidato para a realização da inscrição deverá ser o mesmo utilizado para ingresso no local de realização das provas e para tratar de seus interesses junto ao Município de Guaraniaçu e à Objetiva Concursos Ltda.

2.7.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

2.7.4.1. O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, não poderá fazer as provas.

2.7.5. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF - Cadastro de Pessoa Física regularizado.

2.7.6. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

2.7.7. As informações prestadas no formulário de inscrição (Internet), bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato.

2.7.8. O Município de Guaraniaçu e a Objetiva Concursos Ltda. não possuem qualquer responsabilidade com despesas de deslocamento e estadia efetuadas pelos candidatos em razão deste certame.

2.8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.8.1. Na data prevista no Cronograma de Execução, **Anexo VII** deste edital, será divulgado edital de Homologação das Inscrições, com a respectiva relação de candidatos homologados.

2.8.2. O candidato deverá consultar o Edital de Homologação das Inscrições, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição.

2.8.3. Caso a inscrição não tenha sido homologada, o candidato deve interpor pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

2.8.4. Se mantida a não homologação, o candidato será eliminado do Concurso Público, não assistindo direito de realizar as provas, exceto se, por ocasião das provas, apresentar documento de inscrição e comprovante de pagamento válidos que permitam a inclusão da inscrição.

2.8.4.1. No caso da exceção prevista acima, a efetiva inclusão da inscrição ficará condicionada à verificação da regularidade da inscrição e pagamento, posterior ao ato de inclusão.

2.8.4.2. Constatada qualquer irregularidade de inscrição e/ou pagamento da inclusão feita nos termos do item anterior, a inclusão será automaticamente cancelada, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

CAPÍTULO III - DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão pleitear a ISENÇÃO do valor da taxa de inscrição os candidatos que atenderem as disposições da Lei nº 1.119, de 29 de maio de 2018, conforme segue:

3.1.1. DO PEDIDO DE ISENÇÃO - ELEITORES CONVOCADOS E NOMEADOS QUE TENHAM PRESTADO SERVIÇO ELEITORAL

3.1.1.1. Os candidatos eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Paraná que prestaram serviço no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos, poderão pleitear a isenção do pagamento do valor da inscrição, nos termos que seguem.

3.1.1.2. Conforme previsto na Lei 1.119/2018, considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:
a) Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente;
b) Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
c) Coordenador de Seção Eleitoral;
d) Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;
e) Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

3.1.1.2.1. Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, **no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, sendo obrigatório que um deles corresponda ao último pleito anteriormente realizado ao período de inscrição do certame**.

3.1.1.3. O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato (**Anexo VII** deste Edital), devendo ser individualizado em caso de inscrição em mais de um cargo, acompanhado de:
a)comprovante de serviço prestado, por, **no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, sendo obrigatório que um deles corresponda ao último pleito anteriormente realizado ao período de inscrição do certame**, contendo nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, fornecido pela Justiça Eleitoral.
a1) Entende-se como período de eleição, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno da eleição, como uma eleição.
a2) A comprovação pode ser feita por meio de **Atestado/Declaração Oficial Original ou sua Cópia Autenticada em Cartório**.
a3) É imprescindível que o comprovante contenha expressamente as datas da prestação do serviço para fins de deferimento da isenção.

3.1.2. No período de **07/01 a 11/01/2019**, **impreterivelmente**, os candidatos interessados em obter a **isenção** do pagamento do valor da inscrição, deverão efetuar a inscrição pela Internet e imprimir o Boleto Bancário com o valor total da inscrição, guardando-o para o caso de ter seu pedido de isenção indeferido.

3.1.3. O requerimento de solicitação, **Anexo VI** deste Edital, individualizado em caso de inscrição em mais de um emprego, deve ser **IMPRESSO, PREENCHIDO E ENTREGUE**, acompanhado dos comprovantes referidos no item **3.1.1.3** deste Edital, **IMPRETERIVELMENTE**, no período de **07/01 a 14/01/2018,** em dias úteis, no horário das **08h às 11h30** e das **13h às 17h**, no **Setor de Protocolo da Prefeitura**, situada na Avenida Abilon de Souza Naves, nº458, Bairro Centro, no Município de Guaraniaçu/PR.

3.1.3.1. No ato de entrega do requerimento o candidato deverá apresentar o documento de identidade original. Se optar pela entrega por procurador, este deverá apresentar-se portando documento de identidade original e procuração contendo poder específico para a entrega da documentação, conforme **Anexo V** deste Edital; na procuração, não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório pelo outorgante.
3.1.4. A não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que dá direito a isenção, no período indicado, ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitados, implicará indeferimento do pedido.

3.1.5. As informações prestadas no requerimento de solicitação de isenção, bem como os documentos comprobatórios, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que poderá acarretar sua eliminação do certame.

3.1.6. Antes de efetuar a solicitação de isenção, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos, bem como que está devidamente inscrito no emprego desejado, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de emprego após a solicitação.

3.1.7. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação de isenção não garante ao interessado o deferimento do mesmo, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da Objetiva Concursos Ltda., com base na legislação em vigor.

3.1.8. Não será deferida a solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição enviada por meio diverso do previsto neste Capítulo ou intempestivamente.

3.2. O resultado da análise da documentação para isenção do pagamento do valor da inscrição será divulgado a partir do dia **22 de janeiro de 2019.**

3.3. Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada.

3.4. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá apresentar recurso no prazo determinado por Edital. Após a análise dos recursos eventualmente interpostos, será publicado novo Edital com a relação definitiva das isenções deferidas e indeferidas.

3.5. Depois de divulgada a relação definitiva dos pedidos de isenção, aqueles que tiverem INDEFERIDA sua solicitação, para permanecerem participando do certame, deverão providenciar o pagamento do Boleto Bancário impresso no momento da inscrição, ou providenciar a impressão de 2ª via do Boleto, no *site* **www.objetivas.com.br**, na área do candidato, e pagar nos termos estipulados no item 2.5.3 deste Edital.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência, assim compreendidas neste Edital, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição no presente certame, para os empregos cujas atribuições sejam

compatíveis com a deficiência de que são portadores, em um percentual de **5% (cinco por cento)** do total das vagas existentes para cada emprego, de acordo com o Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Decreto Federal nº3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, conforme Art. 37, § 2º do Decreto Federal nº3.298, de 20 de dezembro de 1999, desde que não ultrapasse o percentual de 20% (vinte por cento).

4.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos empregos com número de vagas, existentes ou futuras, igual ou superior a cinco.

4.1.3. O percentual previsto será observado ao longo da execução do certame, bem como durante o período de validade do Concurso Público.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher no formulário de inscrição o emprego a que deseja concorrer e selecionar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como **encaminhar, via SEDEX, postado impreterivelmente até 17h do 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, para o endereço da Objetiva Concursos Ltda. - Rua Casemiro de Abreu, nº347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP 90420-001, os seguintes documentos:
a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
b) Requerimento, individualizado em caso de inscrição em mais de um emprego, conforme **Anexo II** deste Edital, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência.

4.3. Caso o candidato não encaminhar o **laudo médico e o respectivo requerimento** até o prazo determinado, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha marcado tal opção no formulário de inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado em Capítulo próprio deste Edital.

4.6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.7. Os candidatos com inscrição homologada como Pessoa com Deficiência, aprovados no certame, além de figurar na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

4.8. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.9. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.10. A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

CAPÍTULO V - DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá marcar essa opção no formulário de inscrição, bem como indicar os recursos especiais necessários e, ainda, encaminhar o requerimento (**Anexo III** deste Edital), preenchido e individualizado em caso de inscrição em mais de um emprego, **via SEDEX, postado impreterivelmente até 17h do 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, para a Objetiva Concursos Ltda. - Rua Casemiro de Abreu, nº347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP 90420-001, acompanhado de:
a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, que justifique o atendimento especial solicitado; e
b) no caso de tempo adicional, também **Parecer Original emitido por especialista da área de sua deficiência**, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações.
b1) Prezando pela isonomia de tratamento entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nessa situação.

5.1.1. Caso não for apresentado o Laudo Médico e/ou Parecer Original, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

5.1.2. O candidato que encaminhar a documentação para concorrer à vaga especial para Pessoas com Deficiência e necessitar de atendimento especial poderá utilizar o mesmo laudo para ambos os pedidos. Para tanto, poderá enviar ambos os requerimentos no mesmo envelope. Se enviar em envelopes separados, os laudos de cada envelope devem ser originais ou autenticados em cartório.

5.2. Após período referido no item 5.1, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior desde que devidamente comprovados.

5.3. Os pedidos devem ser formalizados por escrito e serão examinados juntamente com o laudo e/ou parecer para verificação das possibilidades operacionais de atendimento. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Comissão do Certame, solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.

5.3.1. O fornecimento do Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) e/ou Parecer Original, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.3.1.1. O Município de Guaraniaçu e a Objetiva Concursos Ltda. não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ou parecer à Objetiva Concursos Ltda.

5.3.1.2. O Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) e o Parecer Original terão validade somente para este certame e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

5.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim por meio do requerimento, sendo dispensada a apresentação de laudo.

5.4.1. No dia da prova, a candidata deverá apresentar certidão de nascimento da criança e levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o(a) responsável pela sua guarda.

5.4.2. A candidata que não levar acompanhante maior de idade não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

5.4.3. A criança não poderá permanecer desacompanhada de responsável.

5.4.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.4.5. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por Fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

5.5. Será divulgada, quando da homologação das inscrições, a relação de candidatos que tiveram deferido ou indeferido o pedido de atendimento especial para a realização das provas.

5.5.1. O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no período determinado por Edital.

5.6. Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, fizerem uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos, sob possibilidade de serem excluídos sumariamente do certame.

CAPÍTULO VI - DAS PROVAS

6.1. Para todos os empregos deste Concurso Público será aplicada **PROVA OBJETIVA**, de caráter **eliminatório/classificatório**, em primeira etapa, com questões objetivas, de múltipla escolha, com **04 (quatro) alternativas**, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições empregos.

6.2. Serão considerados aprovados em primeira etapa e/ou habilitados à etapa seguinte os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final da Prova Objetiva**.

6.3. Será aplicada **PROVA DISSERTATIVA,** de caráter **eliminatório/classificatório**, em segunda etapa, para os candidatos ao emprego de **MÉDICO**, desde que habilitados na prova eliminatória, conforme Capítulo VIII, do presente Edital.

6.4. CONTEÚDOS E PONTUAÇÃO:

EMPREGO	PROVA	DISCIPLINA	Nº Questões	Peso por questão	PESO TOTAL
TABELA A					
Médico	Objetiva	Português	10	1,60	16,00
		Informática	05	1,20	06,00
		Legislação, Conhecimentos Gerais e Específicos	20	2,90	58,00
	Dissertativa				20,00
TABELA B					
Agente Comunitário de Saúde Técnico de Enfermagem	Objetiva	Português	10	2,00	20,00
		Matemática	10	1,70	17,00
		Informática	05	1,50	07,50
		Legislação, Conhecimentos Gerais e Específicos	15	3,70	55,50

6.5. Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada uma de suas questões. A NOTA DA PROVA OBJETIVA será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

6.6. A Prova Dissertativa, conforme aplicada a cada emprego, terá sua nota somada à nota obtida na Prova Objetiva, para composição da NOTA FINAL.

6.7. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

6.8. O candidato deverá apresentar, no dia da realização da prova, o documento de inscrição e o comprovante de pagamento. A critério da Comissão do Certame, esses documentos poderão ser dispensados, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato, nos termos do item 2.8.1 deste Edital ou do Edital que divulga o resultado dos recursos das inscrições.

6.9. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade, desde que o documento permita com clareza sua identificação, conforme item 2.7.3 do Edital.

6.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.11. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que esteja danificado.

6.12. A identificação especial será julgada pela Comissão do Certame. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.13. A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.14. O não comparecimento no dia, local e horário previstos na convocação de qualquer das provas eliminatórias acarretará a eliminação do candidato.

6.15. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.

6.16. Após ingresso na sala de prova, não será permitido ao candidato usar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares, e, ainda, permanecer com armas, ou quaisquer dispositivos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipod*®, gravadores, *pen drive*, *mp3* ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, *Walkman*®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc. Caso o candidato esteja portando arma, deverá depositá-la na sala de Coordenação. Os demais pertences, inclusive aparelhos eletrônicos, deverão ser desligados e depositados na sala de prova, em local indicado pelo fiscal. Os objetos pessoais devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando sob inteira responsabilidade do candidato. A Empresa não se responsabiliza por quaisquer objetos dos candidatos, de valor ou não.

6.17. Após o início das provas, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos previstos no item anterior. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

6.18. O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá apresentar laudo médico, bem como informar previamente ao Fiscal de sala, sob pena de não poder utilizar a prótese durante a realização das Provas.

6.19. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, os organizadores do certame poderão, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo ser registradas em ata as providências tomadas.

6.20. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento.

6.21. Em ocorrendo atraso ou interrupção, os candidatos atingidos deverão permanecer no local do Concurso Público e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

6.22. **Poderá ser excluído sumariamente do Concurso Público o candidato que**:
a) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
b) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
c) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido;
d) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
e) Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
f) Antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
g) Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
h) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou pela Coordenação Executiva.

6.23. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

CAPÍTULO VII - DA PROVA OBJETIVA

7.1. A Prova Objetiva, para todos os empregos, tem data prevista conforme o Cronograma de Execução, **Anexo VII** deste edital, em local e horário a serem divulgados por edital. No horário de convocação ocorrerá o fechamento dos portões, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.

7.1.1. Em caso de necessidade de ajustes operacionais, o Município de Guaraniaçu reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Objetiva, garantida publicidade nos meios estipulados nas **Disposições Preliminares deste edital**, com antecedência mínima de **08 (oito) dias** da realização da prova.

7.2. A OBJETIVA poderá remeter ao candidato comunicação complementar informando data, local e horário da Prova Objetiva, por meio do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado pelo candidato no formulário de inscrição. Não haverá encaminhamento de comunicação via postal.

7.3. A remessa da comunicação via correio eletrônico não exime o candidato da responsabilidade de acompanhamento de todos os atos referentes a este Concurso Público, através de Edital, bem como de obter as informações necessárias pelo *site* ou por telefone da empresa Objetiva Concursos Ltda.

7.4. Os programas e/ou referências bibliográficas da Prova Objetiva de cada emprego são os constantes no **Anexo I** do presente Edital.

7.5. O tempo de duração da Prova Escrita será de **até 03 (três) horas para os empregos que tenham apenas Prova Objetiva, e de até 04 (quatro) horas para os cargos que tenham Prova Objetiva e Dissertativa**, incluído o tempo para preenchimento do cartão de respostas e da Folha Oficial da Prova Dissertativa.

7.5.1. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após **01 (uma) hora** contada do seu efetivo início, podendo levar consigo o caderno de provas.

7.6. Desde já, ficam os candidatos convocados a **comparecerem com antecedência de 01 (uma) hora ao local das provas**, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa.

7.7. Os candidatos devem comparecer à prova preparados no que se refere à alimentação, pois NÃO será permitido ao candidato ingerir alimento de qualquer natureza após seu ingresso na sala de provas, exceto para os casos de hipoglicemia ou outros problemas de saúde, desde que comprovados através de atestado médico, o qual será examinado, para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade.

7.8. Durante a realização das provas, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa, lápis, borracha, documento de identidade e uma garrafa transparente de água, sem rótulo.

7.9. Após o ingresso do candidato na sala de provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

7.10. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a Objetiva Concursos Ltda. poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

7.11. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.

7.12. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura óptica, sendo o CARTÃO DE RESPOSTAS o único documento válido e utilizado para essa correção, devendo ser preenchido pelo candidato com bastante atenção.

7.13. O Cartão de Respostas não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato responsável pela conferência dos dados impressos no Cartão de Respostas, em especial o nome, o número de inscrição e o emprego de sua opção, bem como pela entrega do seu cartão, devidamente preenchido e assinado.

7.13.1. A não entrega do Cartão de Respostas do candidato implicará a sua automática eliminação do certame. **A falta de assinatura no cartão poderá também implicar eliminação do candidato do certame**.

7.13.2. Tendo em vista as disposições do Decreto nº3.077/2015 - Art. 33º, § 5º, além de o processo de correção dos cartões de respostas ser feito por meio eletrônico - leitura óptica, não haverá desidentificação dos Cartões de Respostas.

7.13.3. O Ato Público de correção eletrônica dos Cartões de Respostas é aberto aos candidatos interessados, que poderão acompanhar o processo, em data, local e horário a ser informado por Edital.

7.14. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no Cartão de Respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada, ficando condicionada à leitura óptica.

7.15. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

7.16. O candidato, ao terminar a Prova Escrita, devolverá ao fiscal da sala o Cartão de Respostas e a Folha Oficial da Prova Dissertativa.

7.17. Durante o período de recursos de Gabarito Preliminar, o inteiro teor das provas será divulgado no endereço eletrônico **www.objetivas.com.br**, para fins de vista da Prova Padrão. Após o período definido, as provas serão retiradas do site, não assistindo direito à vista de prova em outro momento.

7.18. Ao final da Prova Escrita, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, após concluído.

CAPÍTULO VIII - DA PROVA DISSERTATIVA
Somente para o emprego de MÉDICO.

8.1. A Prova Dissertativa, sobre tema relacionado à área do emprego a ser informado no dia da Prova, **será aplicada a todos os candidatos no mesmo dia e horário da Prova Objetiva**, incluída sua realização no tempo previsto no item 7.5.

8.2. Durante a realização da prova, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa, lápis, borracha, documento de identidade e uma garrafa transparente de água, sem rótulo.

8.2.1. Não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

8.2.2. Os candidatos deverão comparecer à prova preparados no que se refere à alimentação, pois NÃO será permitido ao candidato ingerir alimento de qualquer natureza após seu ingresso na sala de provas, exceto para os casos de hipoglicemia ou outros problemas de saúde, desde que comprovados através de atestado médico, o qual será examinado, para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade.

8.3. Somente será avaliada a dissertação dos **candidatos aprovados** na Prova Objetiva.

8.4. Os candidatos que não obtiverem aprovação na Prova Objetiva serão considerados reprovados no Concurso e não terão a Prova Dissertativa corrigida.

8.5. Será considerado aprovado na Prova Dissertativa o candidato que obtiver nota igual ou superior a **10,00 (dez) pontos**.

8.6. A Prova Dissertativa deverá ter no mínimo 20 (vinte) e no máximo 25 (vinte e cinco) linhas.

8.7. A avaliação dar-se-á na modalidade analítica, em que o examinador avaliará a estrutura, o conteúdo e a expressão linguística, abrangendo aspectos ortográficos (de grafia e acentuação) e gramaticais (tais como concordância, regência e pontuação).
8.8. O candidato deverá utilizar para rascunho a folha final do caderno de provas e passar a dissertação a limpo, à tinta, em letra legível, na Folha Oficial da Prova Dissertativa. Essa folha deve ser preenchida com bastante atenção, pois não poderá ser substituída, sendo o candidato o único responsável pela sua entrega.

8.9. Provas a lápis ou com letra ilegível poderão ser anuladas pela Banca Avaliadora.

8.10. A Folha Oficial da Prova Dissertativa não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato em outro local que não o apropriado (Canhoto de Identificação do candidato).

8.10.1. A detecção de qualquer marca identificadora do candidato no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação da referida prova.

8.10.2. Na elaboração dos textos, o candidato deverá incluir todos os dados que se façam necessários sem, contudo, produzir qualquer identificação na Folha Oficial da Prova Dissertativa, além daquelas fornecidas e permitidas.

8.10.3. Caso seja necessária assinatura, o candidato deverá utilizar apenas a palavra “Assinatura”.

8.10.3.1. Ao texto que contenha outra assinatura, será atribuída nota 0 (zero), por se tratar de identificação do candidato em local indevido.

8.10.4. A Folha Oficial da Prova Dissertativa deverá conter o mesmo número de prova sequencial constante do Canhoto de Identificação do candidato e/ou do cartão de respostas, sob pena de nulidade da prova, sendo o candidato responsável pela verificação.

8.11. A Prova Dissertativa que não obedecer ao tema proposto será anulada.

8.12. O candidato receberá nota 0 (zero) na Prova Dissertativa em casos de não obedecer ao teor técnico proposto ou de não haver texto na Folha Oficial da Prova Dissertativa.

8.13. O candidato, ao término da realização da Prova Dissertativa, deverá, obrigatoriamente, devolver a Folha Oficial da Prova Dissertativa, devidamente preenchida e assinada no Canhoto de Identificação do candidato.

8.14. A correção da Prova far-se-á considerando-se o processo de desidentificação, de modo que as provas serão corrigidas sem o conhecimento do nome do candidato.

8.14.1. Em data e local a serem divulgados por Edital será realizada a desidentificação/identificação das provas dissertativas. Os candidatos interessados poderão acompanhar o processo.

CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso quanto:
a) Ao indeferimento da isenção de taxa;
b) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
c) Ao indeferimento do pedido de atendimento especial;
d) À formulação das questões, respectivos quesitos e gabaritos;
e) Aos resultados das provas aplicadas no Concurso Público.

9.2. Todos os recursos deverão ser interpostos em até **03 (três) dias úteis**, após a divulgação por Edital, de cada evento.

9.3. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados no *site* **www.objetivas.com.br**, na área do candidato, no prazo marcado por Edital, por meio de sistema eletrônico de interposição de recurso, seguindo as orientações da página e deverão conter:

9.3.1. Um formulário de recurso para cada pedido de revisão, sendo que deve(m) ser apresentada(s):
a) No caso de indeferimento/não processamento de inscrição, razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição, bem como cópias anexadas dos comprovantes de inscrição e de pagamento;
b) Circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos, para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do emprego a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;
c) Em outros casos, as razões do pedido, bem como o total dos pontos pleiteados.

9.3.2. Caso o candidato não possua acesso à Internet, durante cada período de interposição de recursos, divulgado por edital, será disponibilizado computador para tal finalidade na **Agência do Trabalhador,** situada na Avenida Abilon de Souza Naves, nº 358, Bairro Centro, no Município de Guaraniaçu/PR, no horário das **8h às 11h30min e das 13h às 17h.**

9.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou da nota. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.

9.5. Os recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecidos no Edital não serão apreciados.

9.6. Nos formulários digitais não haverá necessidade de qualificação do candidato, tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente.

9.7. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página, considerando-se deserto o pedido cujo preparo seja efetuado de outro modo.

9.8. As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa etc., permitindo-se assim a sua análise sem a identificação do postulante.

9.9. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos fixados neste Capítulo e serão dirigidos à Objetiva Concursos Ltda., empresa designada para execução do certame.

9.10. Admite-se um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

9.11. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

9.12. Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Executora, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, quando forem computados os pontos respectivos, exceto para os que já tiverem recebido a pontuação.

9.13. A decisão final dos recursos será publicada por Edital, da qual não é admissível qualquer recurso ou pedido de revisão e/ou reconsideração.

9.14. Os Pareceres exarados pela Banca Examinadora ficarão disponíveis para consulta dos candidatos na **Prefeitura Municipal de Guaraniaçu** e no *site* **www.objetivas.com.br**, na área do candidato, a partir da divulgação dos respectivos Editais e resultados. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.15. A OBJETIVA CONCURSOS LTDA. não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, exceto àqueles que, comprovadamente der causa.

CAPÍTULO X - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das notas obtidas nas Provas Objetiva e Dissertativa, conforme aplicadas a cada emprego.

10.2. A classificação final do Concurso Público será publicada por Edital e apresentará apenas os candidatos aprovados por emprego, em ordem decrescente de pontos, sendo composta de duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos, se houver aprovados.

10.2.1. A lista final de classificação para o emprego de **Agente Comunitário de Saúde** apresentará apenas os candidatos aprovados **por Microárea de atuação, ou seja, pela Microárea escolhida, em que resida o candidato.**

10.3. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas, para efeitos da classificação final, se dará nos termos abaixo definidos.

10.3.1. **1ª preferência**: Candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o Art. 27, parágrafo único, da Lei nº10.741/03 - Estatuto do Idoso.

10.3.2. **2ª preferência**: Candidatos que estiverem no efetivo exercício da função de Jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal.

10.3.2.1. O candidato que desejar exercer a preferência na condição de Jurado deverá preencher o formulário, **Anexo IV** deste Edital, individualizado em caso de inscrição em mais de um emprego, e **encaminhar, via SEDEX**, **postado até 17h do 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, para o endereço da OBJETIVA CONCURSOS LTDA. - Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP 90420-001, juntamente com a documentação abaixo referida:
a) Cópia do RG e CPF;
b) Cópia autenticada ou original da Certidão, Declaração, Atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440, Código de Processo Penal (alterado pela Lei Federal nº11.689/08), a partir da vigência da Lei.
10.3.3. Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, o desempate ocorrerá, conforme segue:

10.3.3.1. Para o emprego da TABELA A:
a) obtiver maior nota na Prova Objetiva;

b) obtiver maior nota em Legislação, Conhecimentos Gerais e Específicos;
c) obtiver maior nota em Português.

10.3.3.2. Para os empregos da TABELA B:
a) obtiver maior nota em Legislação, Conhecimentos Gerais e Específicos;
b) obtiver maior nota em Português;
c) obtiver maior nota em Matemática.

10.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio que, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital, e seu resultado fará parte da classificação final do certame.

CAPÍTULO XI - DA CONTRATAÇÃO PARA OS EMPREGOS

11.1. A contratação para os empregos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados, respeitado o percentual de reserva de vagas para as pessoas com deficiência.

11.2. A convocação dos candidatos para contratação será publicada no **Painel de Publicação da Prefeitura Municipal** e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal e/ou via e-mail e/ou via telefone, conforme dados informados no formulário de inscrição ou posteriormente atualizados.

11.2.1. O candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto à **Objetiva Concursos Ltda**., por meio da sua ficha cadastral, até a data de publicação da Homologação Final e, após esta data, junto ao **Município de Guaraniaçu**, através de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.

11.2.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato manter seus dados como endereço, telefone, etc. atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado para contratação, perder o prazo para admissão, caso não seja localizado.

11.2.3. O Município de Guaraniaçu e a Objetiva Concursos Ltda. não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereços residencial e/ou eletrônico e/ou telefones não atualizados ou informados erroneamente.

11.3. Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da notificação do ato de contratação, para apresentar-se. O candidato que não obedecer a este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município de Guaraniaçu o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

11.4. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Concurso Público, a novo chamamento uma só vez.

11.5. O Concurso Público terá validade por **02 (dois) anos** a partir da data de Homologação Final, prorrogáveis por mais **02 (dois) anos**, a critério do Município de Guaraniaçu.

11.6. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação, a contratação só lhes será deferida no caso de exibirem:
a) a documentação comprobatória das condições previstas no Capítulo II - item 2.6 deste Edital acompanhada de fotocópia;
b) atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município de Guaraniaçu, ou, ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do emprego, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
c) declaração negativa de acumulação de emprego, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.

11.7. A não apresentação dos documentos acima, na ocasião da contratação, implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

11.8. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inexatidão das informações, a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.2. Fazem parte do presente Edital:
Anexo I - Conteúdos Programáticos e/ou Referências Bibliográficas;
Anexo II - Requerimento - Pessoas com Deficiência;
Anexo III - Requerimento - Atendimento Especial;
Anexo IV - Requerimento Desempate - Condição de Jurado;
Anexo V - Modelo de Procuração;
Anexo VI - Requerimento de Isenção da taxa de Inscrição;
Anexo VII - Cronograma de Execução.

Guaraniaçu, 21 de dezembro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANEXO I
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E/OU REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:
ATENÇÃO CANDIDATO!
a) Em todas as provas, quando da citação de legislação, ainda que não mencionadas, devem ser consideradas as emendas e/ou alterações da legislação com entrada em vigor até a data do início das inscrições. Ainda, considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados.
b) Na Prova de Português será exigida a norma ortográfica atualmente em vigor.

PORTUGUÊS
PARA O EMPREGO DE MÉDICO
Conteúdos:
1)Compreensão, interpretação, estruturação e articulação de textos; significado contextual de palavras e expressões; vocabulário. 2)Ortografia e acentuação. 3)Classes, formação e emprego das palavras. 4)Significação das palavras: sinônimas, antônimas e homônimas. 5)Colocação pronominal. 6)A oração e seus termos. 7)O período e sua construção: coordenação e subordinação. 8)Flexão nominal e verbal. 9)Emprego de tempos, modos e vozes verbais. 10)Concordância nominal e verbal. 11)Regência nominal e verbal. 12)Ocorrência de crase. 13)O uso dos porquês. 14)Pontuação. 15)Figuras de estilo e vícios de linguagem.

PORTUGUÊS
PARA OS EMPREGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Conteúdos:
1)Compreensão, interpretação, estruturação e articulação de textos; significado contextual de palavras e expressões; vocabulário. 2)Ortografia e acentuação. 3)Classes, formação e emprego das palavras. 4)Significação das palavras: sinônimas, antônimas e homônimas. 5)Colocação pronominal. 6)A oração e seus termos. 7)O período e sua construção: coordenação e subordinação. 8)Flexão nominal e verbal. 9)Emprego de tempos, modos e vozes verbais. 10)Concordância nominal e verbal. 11)Regência nominal e verbal. 12)Ocorrência de crase. 13)O uso dos porquês. 14)Pontuação.

MATEMÁTICA
PARA OS EMPREGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Conteúdos:
1)Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, representação geométrica. 2)Equações e inequações: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica, trigonométrica. 3)Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas. 4)Trigonometria: triângulo retângulo, triângulos quaisquer, ciclo trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações. 5)Sequências numéricas: progressão aritmética (PA)e progressão geométrica (PG). 6)Matriz, determinante e sistemas lineares. 7)Análise Combinatória. 8)Probabilidade. 9)Estatística. 10)Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais; razão e proporção, regra de três, porcentagem, taxas de acréscimo e decréscimos, taxa de lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda. 11)Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos, unidades de medida. Propriedades, perímetro e área. Teoremas de Tales e Pitágoras. 12)Geometria Espacial: poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone, esfera. Elementos, classificação, unidades de medidas, áreas e volume. 13)Raciocínio lógico. 14)Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.

INFORMÁTICA
PARA TODOS OS EMPREGOS
Conteúdos:
1)Informática em Geral: conceitos. 2)Periféricos de um Computador. 3)Hardware. 4)Software. 5)Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows 7, 8 e 10. 6)Instalação, configuração e utilização: Word 2007, Excel 2007, Outlook 2007 e PowerPoint 2007 e suas respectivas versões posteriores. 7)Noções de segurança para Internet. 8)Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer 9 e Mozilla Firefox 47 e suas respectivas versões posteriores). 9)Configuração e utilização de Impressoras.
Referências Bibliográficas:
- CERT.BR. **Cartilha de Segurança para Internet**. Disponível em <http://cartilha.cert.br/>.
- MICROSOFT CORPORATION. **Ajuda integrada e on-line**: Windows 7 e 10, Internet Explorer, Outlook, Excel, Word e PowerPoint.
- MOZILLA FIREFOX. **Ajuda do Firefox** (Ajuda integrada e on-line).
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos listados.

LEGISLAÇÃO, CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS
PARA O EMPREGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais:
1)Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade.
Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos:
1)Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Estratégias e ações de educação e promoção da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde, em especial o Programa de Saúde da Família; Atenção primária à saúde. 2)Conceitos de territorialização, microárea e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial. 3)Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde. 4)Conhecimentos básicos sobre doenças. 5)O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Promoção, prevenção e monitoramento das situações de risco ambiental e sanitário. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes. Ética no trabalho em saúde. Sistema Municipal de Saúde: estrutura, funcionamento e responsabilidades. Estratégia de saúde da família na Atenção Básica à saúde. Estratégias de abordagem a grupos sociais e famílias. Direitos humanos. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população. Indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos: conceitos, aplicação; visita domiciliar. 6)Imunologia e Calendários de Vacinação. 7)Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. 8)Coleta de dados: e-SUS Atenção Básica. 9)Doenças de Notificação Compulsória. 10)Legislação.
Referências Bibliográficas:
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).

- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 10.741**, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 11.340**, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
–BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
–BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 4**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.
–BRASIL. **Portaria de Consolidação nº5**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.
- GUARANIAÇU. **Lei Orgânica do Município**.

- BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. **Educação em Saúde**: diretrizes. Brasília: Funasa.
- BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. **Vigilância Ambiental em Saúde**. Brasília: Funasa.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderneta de Saúde da Criança**: menina. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderneta de Saúde da Criança**: menino. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Prático do Programa de Saúde da Família**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Atenção ao Pré-Natal de Baixo Risco**. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 32) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa**. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 19) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **HIV/AIDS, Hepatites e outras DST**. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 18) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Vigilância em Saúde**: dengue, esquistossomose, hanseníase, malária, tracoma e tuberculose. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 21) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Melhoria Contínua da Qualidade na Atenção Primária à Saúde**: conceitos, métodos e diretrizes. Brasília: Ministério da Saúde. (Série B. Textos Básicos de Saúde)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Como Ajudar no Controle da Hanseníase?**. Brasília: Ministério da Saúde. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Doenças Infecciosas e Parasitárias**: Guia de Bolso. Brasília: Ministério da Saúde. (Série B. Textos Básicos de Saúde)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **O Agente Comunitário de Saúde no Controle da Dengue**. Brasília: Ministério da Saúde. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Unicef. **Carências de Micronutrientes**. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 20) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

LEGISLAÇÃO, CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS
PARA O EMPREGO DE MÉDICO

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais:

1)Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade.

Referências Bibliográficas:

- Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos:

Legislação e Saúde Pública: 1)Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2)Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3)DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. 4)Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. 5)Imunizações, imunologia e vacinas. 6)Epidemiologia. 7)Prevenção e Combate a Doenças. 8)Direitos dos usuários da saúde. 9)Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 10)Saúde da Família: conceitos, princípios, organização, especificidades, estratégias, unidade de saúde da família, equipes, trabalho, visitas domiciliares e nas atividades comunitárias, núcleos de apoio à saúde da família, programa saúde na escola. Política Nacional de Atenção Básica. Coleta de dados: e-SUS Atenção Básica. Acompanhamento Domiciliar e Registro de Atividades, Procedimentos e Notificações. 11)Ética Profissional. 12)Legislação. **Medicina Geral**: 1)Anatomia. 2)Embriologia. 3)Fisiologia. 4)Genética. 5)Patologia. 6)Semiologia. 7)Farmacologia. 8)Toxicologia. 9) Medicina baseada em evidências. 10)Cuidados em Ambiente Hospitalar. 11)Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. 12)Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. 13)Doenças Alérgicas. 14)Doenças Dermatológicas. 15)Doenças do Aparelho Cardiovascular. 16)Doenças do Aparelho Digestivo. 17)Doenças do Aparelho Respiratório. 18)Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Bilares e do Pâncreas. 19)Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. 20)Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. 21)Doenças Endócrinas e do Metabolismo. 22)Doenças Hematológicas e Oncológicas. 23)Doenças Infecciosas e Parasitárias. 24)Doenças Neurológicas. 25)Doenças Nutricionais. 26)Doenças Oculares. 27)Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. 28)Doenças Ósseas. 29)Doenças Psiquiátricas. 30)Doenças Renais e do Trato Urinário. 31)Doenças Reumatológicas. 32)Ginecologia e Obstetrícia. 33)Pediatria Clínica. 34)Geriatria Clínica. 35)Medicina Ambulatorial. 36)Medicina Preventiva. 37)Epidemiologia Clínica.

Referências Bibliográficas:
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 10.741**, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 11.340,** de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2,** de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 4,** de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.
- GUARANIAÇU. **Lei Orgânica do Município**.
- **Código de Ética Profissional.**

- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- DUNCAN, Bruce B. [et al.]. **Medicina Ambulatorial - Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências**. Artmed.
- FLETCHER, Robert H.; FLETCHER, Suzanne W.; FLETCHER, Grant S. (orgs.). **Epidemiologia Clínica - Elementos Essenciais**. Artmed.
- FREITAS, Fernando. **Rotinas em Ginecologia**. Artmed.
- FREITAS, Fernando. **Rotinas em Obstetrícia**. Artmed.
- GOLDMAN, Lee; SCHAFER, Andrew I. **Goldman Cecil Medicina** (Vol. 1 e 2). Elsevier
- GUSSO, Gustavo; LOPES, José Mauro Ceratti (orgs.). **Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática**. Artmed.
- HOFFMAN, Barbara L. [et al.]. **Ginecologia de Williams**. McGraw-Hill.
- KLIEGMAN, Robert M. [et al.]. **Nelson Tratado de Pediatria** (Vol. 1 e 2). Elsevier
- LONGO, Dan L. [et al.]. **Medicina Interna de Harrison** (Vol. 1 e 2). Artmed.
- LOPES, Antonio Carlos. **Clínica Médica - Diagnóstico e Tratamento** (todos os volumes). Atheneu Editora.
- MANSUR, Carlos Gustavo (org.). **Psiquiatria para o Médico Generalista**. Artmed.
- MCPHEE, Stephen J.; PAPADAKIS, Maxine A.; RABOW, Michael W. **CURRENT: Medicina: Diagnóstico e Tratamento**. McGraw-Hill.
- SOARES, J.L.M.F.; ROSA, D.D.; LEITE, V.R.S.; PASQUALOTTO, A.C. **Métodos Diagnósticos: Consulta Rápida**. Artmed.
- SOUTH-PAUL, Jeannette E.; MATHENY, Samuel C.; LEWIS, Evelyn L. **CURRENT: Medicina de Família e Comunidade - Diagnóstico e Tratamento**. McGraw-Hill.
- STEFANI, Stephen Doral; BARROS, Elvino. **Clínica Médica - Consulta Rápida**. Artmed.
- STONE, C. Keith; HUMPHERIES, Roger L. **CURRENT: Medicina de Emergência**. AMGH.
- TOY, Eugene C.; BRISCOE, Donald; BRITTON, Bruce. **Casos Clínicos em Medicina de Família e Comunidade**. McGraw-Hill.
- TOY, Eugene C.; PATLAN JR., John T. **Casos Clínicos em Medicina Interna**. Artmed.

LEGISLAÇÃO, CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS
PARA O EMPREGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais:

1)Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade.

Referências Bibliográficas:
- Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos:

1)Noções de anatomia e fisiologia humana. Sinais vitais. 2)Necessidades humanas básicas: oxigenação, nutrição, dietética, hidratação, eliminações, medidas de higiene e conforto, e outras relacionadas à enfermagem. 3)Conhecimentos sobre microbiologia, parasitologia, epidemiologia e doenças de notificação compulsória. 4)Educação, prevenção e controle de infecções em serviços de saúde e na comunidade. 5)Preparo e manuseio de materiais: esterilização, higiene e profilaxia. 6)Doenças em geral: prevenção, sinais, sintomas, orientações, cuidados, atendimento aos pacientes, tratamento. 7)Assistência e procedimentos de enfermagem em exames. 8)Preparo do leito, movimentação, transporte e contenção do paciente. 9)Assistência de enfermagem: rotinas, cuidados, técnicas e procedimentos em serviços básicos de saúde, bem como em clínica-cirúrgica, urgência e emergência e ao paciente crítico. 10)Farmacologia aplicada à enfermagem: cálculo e administração de medicação e soluções, bem como suas características e seus efeitos. 11)Prevenção de acidentes e primeiros socorros. 12)Imunizações. 13)Políticas Nacionais de Saúde. 14)Sistema Único de Saúde. 15)Estratégias e ações de educação e promoção da Saúde. 16)Vigilância e prioridades em saúde. 17)Humanização da Assistência à Saúde. 18)Ações e programas de saúde. 19) Saúde da Família: conceitos, princípios, organização, especificidades, estratégias, unidade de saúde da família, equipes, trabalho, visitas domiciliares e nas atividades comunitárias, núcleos de apoio à saúde da família, programa saúde na escola. Política Nacional de Atenção Básica. Coleta de dados: e-SUS Atenção Básica. Acompanhamento Domiciliar e Registro de Atividades. Procedimentos e Notificações. 20) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 21) Ética profissional. 22)Legislação.

Referências Bibliográficas:
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 10.741**, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

- BRASIL. **Lei nº 11.340,** de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. **Portaria nº 2.616**, de 12 de maio 1998. Dispõe sobre prevenção e controle das infecções hospitalares.
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 4**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.
- GUARANIAÇU. **Lei Orgânica do Município**.
- **Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.**

- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Atenção Básica**.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- BOLICK, Dianna e outros. **Segurança e Controle de Infecção**. Reichmann & Affonso Editores.
- CARMAGNANI, M. I. S. **Procedimentos de Enfermagem: Guia Prático.** Guanabara Koogan.
- CINTRA, E. A. **Assistência de Enfermagem ao Paciente Gravemente Enfermo**. Atheneu.
- CLAYTON,B. D.; STOCK,Y. N**. Farmacologia Na Prática da Enfermagem**. Elsevier.
- HOCKENBERRY, M. J.; WILSON, D. **Wong. Fundamentos de Enfermagem Pediátrica.** Elsevier.
- KAWAMOTO, Emilia Emi; FORTES, Julia Ikeda. **Fundamentos de Enfermagem**. EPU.
- LIMA, Idelmina Lopes de e outros. **Manual do Técnico e Auxiliar de Enfermagem**. Editora AB.
- LOWDERMILK, D.L.; PERRY, S. E.; CASHION K.; ALDEN, K. R. **Saúde da Mulher e Enfermagem Obstétrica.** Elsevier.
- MOTTA, A. L. C. **Normas, rotinas e técnicas de enfermagem**. Iátria.
- MUSSI, N.M. (et al.). **Técnicas fundamentais de enfermagem**. Atheneu.
- PERRY, A.G.; POTTER, P.A.; ELKIN, M.K. **Procedimentos e Intervenções de Enfermagem.** Elsevier.
- PERRY, Anne G., POTTER, Patricia A. **Guia completo de procedimentos e competências de enfermagem**. Elsevier.
- PIANUCCI, Ana. **Saber Cuidar: Procedimentos Básicos em Enfermagem**. Senac São Paulo.
- *RICCI, S.S.* ***Enfermagem Materno-Neonatal*****e Saúde da Mulher.** Guanabara Koogan.
- SCEMONS, Donna; ELSTON, Denise. **Cuidados com Feridas em Enfermagem**. Artmed.
- SMELTZER, S. C.; BARE, B. G. **Brunner e Suddarth**: tratado de enfermagem médico-cirúrgica. Todos os volumes. Guanabara Koogan.
- SOARES, Nelma Rodrigues Choiet Goldenzwaig. **Administração de Medicamentos na Enfermagem**. AC Farmacêutica.
- TAYLOR, Carol. **Fundamentos de enfermagem: a arte e a ciência do cuidado de enfermagem**. Artmed
- TIMBY, Barbara Kuhn. **Conceitos e habilidades fundamentais no atendimento de enfermagem**. Artmed.
- TORTORA, G. J. **Corpo Humano**: Fundamentos de anatomia e fisiologia. Artmed.
- VEIGA, Deborah de Azevedo; CROSSETTI, Maria da Graça Oliveira. **Manual de Técnicas de Enfermagem**. Sagra-DC Luzzatto Editores.

ANEXO II
REQUERIMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 – EMPREGOS PÚBLICOS - MUNICIPIO DE GUARANIAÇU

EDITAL Nº 001/2018

Nome do candidato: _____
Nºda inscrição: _____ Emprego:_____
Nome da mãe completo: _____
Sexo: (__) Feminino (__) Masculino E-mail: _____
RG nº _____ Data de Expedição: _____/_____/_____ Órgão Expedidor: _____
CPF nº _____ Data de nascimento: _____/_____/_____
Tel.: fixo: (___) _____ Celular: (___) _____

(___) Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA** e para isso:
(___) Apresentou **LAUDO MÉDICO emitido há menos de um ano** com CID.
(___) Apresentou **LAUDO MÉDICO o qual declara expressamente que se trata de deficiência irreversível,** com CID, emitido em ___/___/_____.

DESCREVER OS DADOS ABAIXO COM BASE NO LAUDO MÉDICO

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____
ATENÇÃO: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

(Local)	(Data)	(Assinatura do Candidato)

ANEXO III
REQUERIMENTO - ATENDIMENTO ESPECIAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 – EMPREGOS PÚBLICOS - MUNICIPIO DE GUARANIAÇU

EDITAL Nº 001/2018

Nome do candidato: _____
Nºda inscrição: _____ Emprego:_____
Nome da mãe completo: _____
Sexo: (__) Feminino (__) Masculino E-mail: _____,
RG nº _____ Data de Expedição: _____/_____/_____ Órgão Expedidor: _____
CPF nº _____ Data de nascimento: _____/_____/_____
Tel.: fixo: (___) _____ Celular: (___) _____

Vem **REQUERER** atendimento especial no dia de realização das provas do Concurso Público. Marcar com **X** ao lado do tipo de atendimento especial que necessite.
(__) Acessibilidade no local de provas (Candidato cadeirante).
(__) Acessibilidade no local de provas (Candidato com dificuldade de locomoção).
(__) Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência visual).
(__)Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência motora que impeça o preenchimento do cartão).
(__) Intérprete de Libras (Candidato com deficiência auditiva).
(__) Ledor (Candidato com deficiência visual).
(__) Prova com letra ampliada (Candidato com deficiência visual). Tamanho da fonte: _____
(__) Prova em Braille (Candidato com deficiência visual).
(__) Sala para amamentação (Candidata lactante).
(__)Tempo adicional (Candidato que apresentar parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº7.853/89).
(__) Outro (descrever abaixo).

ATENÇÃO: Para o atendimento das condições solicitadas, verificar a obrigatoriedade de apresentação de LAUDO MÉDICO com CID emitido há menos de um ano, acompanhado deste requerimento preenchido. No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório PARECER ORIGINAL emitido por especialista da área de sua deficiência justificando sua necessidadejunto a esse requerimento.
Dados especiais para aplicação das PROVAS (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial):
_____

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

(Local)	(Data)	(Assinatura do Candidato)

ANEXO IV
REQUERIMENTO DESEMPATE - CONDIÇÃO DE JURADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 – EMPREGOS PÚBLICOS - MUNICIPIO DE GUARANIAÇU

EDITAL Nº 001/2018

Nome do candidato: _____
Nºda inscrição: _____ Emprego:_____
Nome da mãe completo: _____
Sexo: (__) Feminino (__) Masculino E-mail: _____
RG nº _____ Data de Expedição: _____/_____/_____ Órgão Expedidor: _____
CPF nº _____ Data de nascimento: _____/_____/_____
Tel.: fixo: (___) _____ Celular: (___) _____

Eu, _____, venho **REQUERER** que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pela condição de jurado (conforme Art. 440, Código de Processo Penal). Para tanto, seguem anexos, nos termos deste Edital, os documentos que comprovam essa condição.

(___) Declaro que tenho pleno conhecimento de que SOMENTE serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 (Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor da Lei Federal nº11.689/08.

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

(Local)	(Data)	(Assinatura do Candidato)

ANEXO V
MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Eu,_____, _____(nacionalidade), _____(estado civil), _____(profissão), inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, complemento _____, Bairro _____, na cidade de _____/____, CEP

_____, filho de_____ e de _____, e-mail_____, por este instrumento particular, nomeio e constituo _____, _____(nacionalidade), _____(estado civil), _____(profissão), inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, complemento _____, Bairro _____, na cidade de _____/____, CEP _____, e-mail_____, como meu Procurador, com poderes específicos para entregar documentos para solicitação de isenção de taxa, no **Concurso Público nº 001/2018 – Empregos Públicos - Município de Guaraniaçu - Edital nº ___/20____,** para o emprego de _____, realizado pela OBJETIVA CONCURSOS LTDA.

Município de _____, _____ de _____ de 20__.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VI
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 – EMPREGOS PÚBLICOS - MUNICIPIO DE GUARANIAÇU

EDITAL Nº 001/2018

Nome do candidato: _____
Nºda inscrição: _____ Emprego:_____
Nome da mãe completo: _____
Sexo: (__) Feminino (__) Masculino E-mail: _____
RG nº _____ Data de Expedição: _____/_____/_____ Órgão Expedidor: _____
CPF nº _____ Data de nascimento: _____/_____/_____
Tel.: fixo: (___) _____ Celular: (___) _____
Vem requerer isenção de pagamento de taxa de inscrição do Concurso Público, **nos termos da Lei nº 1.119, de 29 de maio de 2018.**

(__) **Para eleitores convocados e nomeados que tenham prestado serviço eleitoral:**
Comprovação de prestação de serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos, feita pela apresentação de Atestado/Declaração Oficial Original ou Cópia Autenticada em Cartório, anexa a este requerimento, fornecido pela Justiça Eleitoral, contendo nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

(Local)	(Data)	(Assinatura do Candidato)

ANEXO VII
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
OBS: Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério do Município de Guaraniaçu em acordo com a Objetiva Concursos Ltda.

DATA	*EVENTOS*
21/12/2018 a 04/02/2019	Período de Inscrições
07/01 a 11/01/2019	Período de solicitação da isenção da taxa de inscrição
14/01/2019	Data limite para entrega de documentos para a solicitação de isenção da taxa de inscrição
22/01/2019	Divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição
23/01 a 25/01/2019	Período para interposição de recursos das isenções
01/02/2019	Divulgação do resultado dos recursos de isenção da taxa de inscrição e prazo para pagamento
05/02/2019	Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário
05/02/2019	Último dia para envio dos documentos para Pessoas com Deficiência, atendimento especial ou condição de Jurado
19/02/2019	Divulgação da homologação das inscrições
20/02 a 22/02/2019	Período para interposição de recursos das inscrições
07/03/2019	Divulgação do resultado dos recursos das inscrições, local e horário da Prova Objetiva
17/03/2019	**Aplicação das Provas Objetiva e Dissertativa**
18/03/2019	Divulgação do Gabarito Preliminar (a partir das 14h)
19/03 a 21/03/2019	Período para interposição de recursos do Gabarito Preliminar e vista de Prova Padrão
05/04/2019	Divulgação do Gabarito Definitivo e das notas das Provas Objetiva
08/04 a 10/04/2019	Período para interposição de recursos das notas das Provas Objetiva
17/04/2019	Divulgação do resultado dos recursos de notas das Provas Objetiva
08/05/2019	Divulga notas da Prova Dissertativa
09/05 a 14/05/2019	Período para interposição de recursos das notas da Prova Dissertativa
23/05/2019	Resultado dos recursos de notas da Prova Dissertativa e convocação para Ato Público de sorteio de desempate **(se necessário)**
A definir	Classificação Final

Todos os Atos inerentes ao prosseguimento do certame serão objeto de publicação por Editais afixados junto ao **Painel de Publicação da Prefeitura Municipal** e nos *sites* **www.objetivas.com.br** e **www.guaraniacu.pr.gov.br**. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, os comunicados e os editais referentes ao andamento deste Concurso Público, divulgados nos meios acima mencionados.

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:3590E8EC

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - GERAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - GERAL

Edital nº 001/2018
Edital de Abertura das Inscrições

O MUNICIPIO DE GUARANIAÇU, representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 37, da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO que realizará CONCURSO PÚBLICO, sob o Regime Jurídico Estatutário, para cargos efetivos, do Quadro Geral dos Servidores da Prefeitura Municipal.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital e seus Anexos dispõem sobre o regramento do Concurso Público nº 001/2018 - GERAL, que será executado pela empresa **OBJETIVA CONCURSOS LTDA**, em conformidade com o Decreto nº3.077, de 23 de setembro de 2015 - Regulamento de Concursos e demais disposições legais vigentes, sendo ainda fiscalizado pela Comissão instituída pela Portaria nº 3.259, de 11 de outubro de 2018.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital dar-se-á com a afixação no **Painel de Publicação da Prefeitura Municipal**, nos *sites* **www.objetivas.com.br** e **www.guaraniacu.pr.gov.br**, e veiculado no "**DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - AMP**".

Os demais editais relativos às etapas deste certame serão publicados no **Painel de Publicação da Prefeitura Municipal**, nos *sites* acima mencionados, podendo ainda, a critério da Administração, ser publicados no jornal *supramencionado*, na íntegra ou sob a forma de extrato.

O Concurso Público seguirá o Cronograma de Execução, **Anexo VIII** deste edital. As datas ora definidas poderão sofrer alteração em virtude da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação acima estipulados.

É importante destacar que todos os interessados em participar do Concurso Público deverão obrigatoriamente ler na íntegra este edital e seus anexos. É de inteira responsabilidade dos candidatos conhecer todas as normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos antes de realizar a inscrição.

Efetuada inscrição, o candidato manifesta tacitamente o conhecimento e aceitação das regras editalícias, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento.

Por se tratar de Concurso Público, concretizada a inscrição, o candidato manifesta tacitamente ciência de que seus dados (nome e número de inscrição) e resultados também serão públicos, anuindo assim com a sua publicação nos meios acima referidos.

As informações prestadas pelo candidato e eventuais documentos entregues por ele são de sua inteira responsabilidade, podendo responder, no caso de falsidade, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame.

Durante todo o curso deste certame, é assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos do Capítulo X deste edital.

Todos os horários definidos neste edital, seus anexos e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o Horário de Brasília-DF. Todas as publicações oficiais previstas serão realizadas dentro do horário compreendido entre **9h e 18h** da data prevista no Cronograma de Execução.

É de inteira responsabilidade do candidato, seguir estritamente as instruções contidas neste edital, bem como acompanhar o cronograma, os comunicados e os editais referentes ao andamento deste Concurso Público, divulgados nos meios acima mencionados.

Durante toda a execução do certame os candidatos poderão ainda esclarecer suas dúvidas através do endereço eletrônico www.objetivas.com.br/fale-conosco ou pelo telefone (51) 3335-3370, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das **9h às 11h30min** e das **13h às 17h30min**, impreterivelmente. **Cumpre enfatizar que não serão fornecidas informações que já constem expressamente dos editais.**

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela **Comissão do Concurso Público** em conjunto com a **Objetiva Concursos Ltda**.

CAPÍTULO I - DOS CARGOS, VAGAS E REQUISITOS

1.1. O Concurso Público destina-se ao provimento das vagas legais existentes e à formação de cadastro reserva, de acordo com a tabela de cargos abaixo e, ainda, das vagas que vierem a existir no prazo de validade do certame.

1.1.1. A habilitação no Concurso Público não assegura ao candidato a posse imediata, mas apenas a garantia de ser nomeado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, dentro da validade do certame.

1.1.2. A nomeação para os cargos designados como Cadastro Reserva fica condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas no prazo de validade deste Concurso Público.

1.1.3 - Tabela de Cargos:

Cargos	Vagas Legais	Reserva de vagas PCD	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na Posse	Carga Horária Semanal	Vencimento Nov/18 R$ (1)	Valor de Inscrição R$
Assistente Social	CR	*	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social.	30h	2.006,63	115,00
Auditor Fiscal	01	*	**a)** Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis, Administração ou Economia; **e** **b)** Registro no respectivo Conselho Regional de Categoria Profissional.	40h	2.006,63	115,00
Auxiliar de Serviços Gerais	02	*	Ensino Fundamental completo.	40h	1.033,63	45,00
Avaliador Físico	01	*	Bacharelado completo em Educação Física e Registro no Conselho Regional de Educação Física, conforme Lei nº 9.696/98.	40h	2.287,33	115,00
Contador	CR	*	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Contador.	40h	4.731,57	115,00
Educador Residente	02	*	Ensino Médio completo.	40h	1.500,00	70,00

Educador Social	01	*	Ensino Médio Completo em formação de docentes.	40h	1.360,04	70,00
Enfermeiro	CR	*	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro.	30h	2.937,96	115,00
Farmacêutico - Bioquímico	CR	*	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Farmacêutico.	40h	2.428,04	115,00
Fonoaudiólogo	CR	*	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Fonoaudiólogo.	40h	2.207,35	115,00
Gari	02	*	Ensino Fundamental completo.	40h	1.033,63	45,00
Médico Auditor	01	*	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Auditor.	2h	1.391,10	115,00
Médico Clínico Geral - 20h	CR	*	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Clínico Geral.	20h	8.213,91	115,00
Médico Clínico Geral - 40h	02	*	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Clínico Geral.	40h	15.390,00	115,00
Médico Pediatra	CR	*	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Pediatra.	8h	6.463,47	115,00
Motorista	CR	*	Ensino Fundamental completo e CNH categoria "D".	40h	1.033,63	45,00
Operador de Compactador de Solo	CR	*	Ensino Fundamental completo e CNH categoria "C".	40h	1.033,63	45,00
Operador de Escavadeira	01	*	Ensino Fundamental completo e CNH categoria "C".	40h	1.191,75	45,00
Operador de Motoniveladora	02	*	Ensino Fundamental completo e CNH categoria "C".	40h	1.191,75	45,00
Operador de Trator de Lâmina	01	*	Ensino Fundamental completo e CNH categoria "C".	40h	1.191,75	45,00
Pedreiro	01	*	Ensino Fundamental completo.	40h	1.033,63	45,00
Pintor	01	*	Ensino Fundamental completo.	40h	1.033,63	45,00
Psicólogo Clínico	CR	*	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo Clínico.	40h	2.428,04	115,00
Técnico em Enfermagem	01	*	Ensino Médio completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico de Enfermagem.	30h	1.137,64	70,00
Vigilante de Saúde	01	*	**a)** Ensino Superior Completo em Enfermagem, Nutrição, Medicina Veterinária, Biomedicina, Farmácia, Bacharel em Biologia ou Tecnologia em Gestão Ambiental; **e** **b)** Registro no respectivo Conselho Regional de Categoria Profissional.	40h	1.800,00	115,00
Zelador	10	01	Ensino Fundamental completo.	40h	1.033,63	45,00

CR = Cadastro Reserva

***** Cargos que não possuem previsão de reserva de vaga imediata para pessoas com deficiência. A reserva de vagas será respeitada ao longo da execução do certame, bem como durante o período de validade do Concurso Público.

(1) O Vencimento Básico Inicial tem por base a tabela de vencimentos do Plano de Cargos vigente no **Município de Guaraniaçu, limitado ao subsídio do Prefeito, nos termos do Art. 37, XI, da Constituição Federal.** Ao vencimento do servidor será acrescido Auxílio-Alimentação, o qual será concedido nos meses de julho a novembro, no valor de **R$ 120,00 (cento e vinte reais) por mês**, conforme determinações da Lei nº 1.050/2017 e do Decreto nº 3.508/2017, podendo ainda ser concedidos outros benefícios, nos termos da legislação vigente.

(2) Para os cargos de **Motorista e Operador (TODOS)**, é obrigatória a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação tipo **D e C**, respectivamente, em conformidade com o CTB e conforme exigência do cargo, por ocasião da **POSSE**. Na realização da Prova Prática, o candidato deverá apresentar habilitação - CNH VÁLIDA e compatível com o veículo ou equipamento a ser utilizado na realização dos testes. (**Não serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da CNH**).

1.2. AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS estão definidas no **Anexo I** do presente Edital.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A fim de evitar ônus desnecessário, orienta-se aos interessados para efetuarem sua inscrição e realizar o pagamento do Boleto Bancário somente após tomarem conhecimento da íntegra deste Edital e seus Anexos. Realizada a inscrição e efetuado o pagamento do Boleto Bancário fica comprovada a aceitação dos termos deste Edital, não mais cabendo ao candidato alegar o desconhecimento das regras editalícias.

2.2. Tendo em vista o andamento deste Concurso Público simultaneamente ao Concurso Público nº001/2018 - EMPREGOS PÚBLICOS, orienta-se aos candidatos para que se inscrevam somente em um dos editais e para uma vaga, tendo em vista a possibilidade de realização de todas as provas no mesmo horário e data. Eventualmente, se houver inscrição do mesmo candidato em mais de um Edital e vaga e as provas coincidirem no mesmo horário e data, o candidato deverá optar por uma das provas, sendo vedado realizar mais de uma prova no mesmo horário e data.

2.3. DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET (não presencial):

2.3.1. As inscrições serão realizadas somente via **Internet** e poderão ser realizadas a partir das **9h** (horário de Brasília) do dia **21 de dezembro de 2018** até as **12h (meio-dia)** (horário de Brasília) do dia **04 de fevereiro de 2019,** pelo *site* **www.objetivas.com.br**.

2.3.2. Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador para realização da inscrição na **Agência do Trabalhador**, situada na Avenida Abilon de Souza Naves, nº 358, sala 01, Bairro Centro, no Município de Guaraniaçu/PR, impreterivelmente **durante o período de 02/01/2019 à 04/02/2019**, em virtude do recesso de final de ano, autorizado pelo Decreto Municipal nº 3974/2018, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das **8h às 11h30min e das 13h às 17h**, EXCETO no último dia de inscrições, quando o posto funcionará somente até às **12h (meio-dia)** (horário de Brasília).

2.4. A Objetiva Concursos Ltda não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamentos das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.5. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário para o pagamento da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.5.1. O boleto gerado para este Concurso Público será do **BANCO DO BRASIL**, sendo a representação numérica do código de barras (linha digitável) iniciando com o número **001**. A fim de evitar pagamento de boleto fraudado, antes de efetuar o pagamento, o candidato deve verificar os primeiros números constantes no código de barras e o Banco.

2.5.2. Será de responsabilidade do candidato verificar as informações do boleto bancário, bem como certificar-se, no ato do pagamento, que o seu boleto foi pago corretamente (linha digitável do boleto deve ser igual à do comprovante de pagamento).

2.5.3. O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, até o dia **05 de fevereiro de 2019,** com o Boleto Bancário impresso. A OBJETIVA, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento posterior a essa data. **NÃO será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, cheque, depósito ou transferência entre contas.**

2.5.4. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com qualquer das disposições supracitadas não terá sua inscrição homologada.

2.5.5. Não será homologada a inscrição com pagamento efetuado por valor menor do que o neste Edital.

2.5.6. Será homologada a inscrição com pagamento efetuado por valor maior do que o estabelecido neste Edital.

2.5.7. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros certames ou para outro cargo.

2.5.8. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA., através do banco, da confirmação do pagamento de sua inscrição nos termos deste Edital.

2.5.9. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato **NÃO** deve remeter à OBJETIVA cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.5.10. Os candidatos que fizerem sua inscrição, interessados nas vagas para pessoas com deficiência, ou, ainda, interessados na isenção da taxa de inscrição, deverão verificar Capítulo próprio neste Edital, para **encaminhamento/preenchimento** de documentos necessários.

2.6. São requisitos para ingresso no serviço público a serem **apresentados quando da Posse**:
a) Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, em conformidade com o Plano de Cargos do Município de Guaraniaçu;
b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº70.436/72;
c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
f) Possuir habilitação para o cargo pretendido, na forma estabelecida neste Edital, de acordo com o Plano de Cargos do Município de Guaraniaçu, na data da posse;
g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
h) Candidatos com deficiência - verificar Capítulo próprio, neste Edital.

2.6.1. ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da **POSSE**, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

2.7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO:

2.7.1. Não serão aceitas inscrições com falta de documentos, via postal, fax ou por correio eletrônico, extemporâneas e/ou condicionais.

2.7.2. Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos, bem como que está devidamente inscrito no cargo desejado, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de cargo, após o encerramento das inscrições, mesmo que não tenha efetuado o pagamento, ou ainda após o pagamento do valor da inscrição.

2.7.2.1. Salvo em caso de adiamento, de cancelamento do cargo ou do Concurso Público, não haverá, em nenhuma outra hipótese, devolução do valor da inscrição.

2.7.3. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

2.7.3.1. Preferencialmente, o documento de identidade utilizado pelo candidato para a realização da inscrição deverá ser o mesmo utilizado para ingresso no local de realização das provas e para tratar de seus interesses junto ao Município de Guaraniaçu e à Objetiva Concursos Ltda.

2.7.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

2.7.4.1. O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, não poderá fazer as provas.

2.7.5. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF - Cadastro de Pessoa Física regularizado.

2.7.6. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

2.7.7. As informações prestadas no formulário de inscrição (Internet), bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato.

2.7.8. O Município de Guaraniaçu e a Objetiva Concursos Ltda. não possuem qualquer responsabilidade com despesas de deslocamento e estadia efetuadas pelos candidatos em razão deste certame.

2.8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.8.1. Na data prevista no Cronograma de Execução, **Anexo VIII** deste edital, será divulgado edital de Homologação das Inscrições, com a respectiva relação de candidatos homologados.

2.8.2. O candidato deverá consultar o Edital de Homologação das Inscrições, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição.

2.8.3. Caso a inscrição não tenha sido homologada, o candidato deve interpor pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

2.8.4. Se mantida a não homologação, o candidato será eliminado do Concurso Público, não assistindo direito de realizar as provas, exceto se, por ocasião das provas, apresentar documento de inscrição e comprovante de pagamento válidos que permitam a inclusão da inscrição.

2.8.4.1. No caso da exceção prevista acima, a efetiva inclusão da inscrição ficará condicionada à verificação da regularidade da inscrição e pagamento, posterior ao ato de inclusão.

2.8.4.2. Constatada qualquer irregularidade de inscrição e/ou pagamento da inclusão feita nos termos do item anterior, a inclusão será automaticamente cancelada, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

CAPÍTULO III - DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão pleitear a ISENÇÃO do valor da taxa de inscrição os candidatos que atenderem as disposições da Lei nº 1.119, de 29 de maio de 2018, conforme segue:

3.1.1. DO PEDIDO DE ISENÇÃO - ELEITORES CONVOCADOS E NOMEADOS QUE TENHAM PRESTADO SERVIÇO ELEITORAL

3.1.1.1. Os candidatos eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Paraná que prestaram serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos, poderão pleitear a isenção do pagamento do valor da inscrição, nos termos que seguem.

3.1.1.2. Conforme previsto na Lei 1.119/2018, considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:
a) Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente;
b) Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
c) Coordenador de Seção Eleitoral;
d) Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;
e) Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

3.1.1.2.1. Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, **no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, sendo obrigatório que um deles corresponda ao último pleito anteriormente realizado ao período de inscrição do certame**.

3.1.1.3. O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato (**Anexo VII** deste Edital), devendo ser individualizado em caso de inscrição em mais de um cargo, acompanhado de:
a)comprovante de serviço prestado, por, **no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, sendo obrigatório que um deles corresponda ao último pleito anteriormente realizado ao período de inscrição do certame**, contendo nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, fornecido pela Justiça Eleitoral.
a1) Entende-se como período de eleição, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno da eleição, como uma eleição.
a2) A comprovação pode ser feita por meio de **Atestado/Declaração Oficial Original ou sua Cópia Autenticada em Cartório**.
a3) É imprescindível que o comprovante contenha expressamente as datas da prestação do serviço para fins de deferimento da isenção.

3.1.2. No período de **07/01 a 11/01/2019**, **impreterivelmente**, os candidatos interessados em obter a **isenção** do pagamento do valor da inscrição, deverão efetuar a inscrição pela Internet e imprimir o Boleto Bancário com o valor total da inscrição, guardando-o para o caso de ter seu pedido de isenção indeferido.

3.1.3. O requerimento de solicitação, **Anexo VII** deste Edital, individualizado em caso de inscrição em mais de um cargo, deve ser **IMPRESSO, PREENCHIDO E ENTREGUE**, acompanhado dos comprovantes referidos no item **3.1.1.3** deste Edital, **IMPRETERIVELMENTE**, no período de **07/01 a 14/01/2019,** em dias úteis, no horário das **08h às 11h30min** e das **13h às 17h**, no **Setor de Protocolo da Prefeitura**, situada na Avenida Abilon de Souza Naves, nº458, Bairro Centro, no Município de Guaraniaçu/PR.

3.1.3.1. No ato de entrega do requerimento o candidato deverá apresentar o documento de identidade original. Se optar pela entrega por procurador, este deverá apresentar-se portando documento de identidade original e procuração contendo poder específico para a entrega da documentação, conforme **Anexo VIII** deste Edital; na procuração, não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório pelo outorgante.
3.1.4. A não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que dá direito a isenção, no período indicado, ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitados, implicará indeferimento do pedido.

3.1.5. As informações prestadas no requerimento de solicitação de isenção, bem como os documentos comprobatórios, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que poderá acarretar sua eliminação do certame.

3.1.6. Antes de efetuar a solicitação de isenção, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos, bem como que está devidamente inscrito no cargo desejado, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de cargo após a solicitação.

3.1.7. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação de isenção não garante ao interessado o deferimento do mesmo, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da Objetiva Concursos Ltda., com base na legislação em vigor.

3.1.8. Não será deferida a solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição enviada por meio diverso do previsto neste Capítulo ou intempestivamente.

3.2. O resultado da análise da documentação para isenção do pagamento do valor da inscrição será divulgado a partir do dia **22 de janeiro de 2019.**

3.3. Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada.

3.4. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá apresentar recurso no prazo determinado por Edital. Após a análise dos recursos eventualmente interpostos, será publicado novo Edital com a relação definitiva das isenções deferidas e indeferidas.

3.5. Depois de divulgada a relação definitiva dos pedidos de isenção, aqueles que tiverem INDEFERIDA sua solicitação, para permanecerem participando do certame, deverão providenciar o pagamento do Boleto Bancário impresso no momento da inscrição, ou providenciar a impressão de 2ª via do Boleto, no *site* **www.objetivas.com.br**, na área do candidato, e pagar nos termos estipulados no item 2.5.3 deste Edital.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência, assim compreendidas neste Edital, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição no presente certame, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em um percentual de **5% (cinco por cento)** do total das vagas existentes para cada cargo, de acordo com o Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Decreto Federal nº3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, conforme Art. 37, § 2º do Decreto Federal nº3.298, de 20 de dezembro de 1999, desde que não ultrapasse o percentual de 20% (vinte por cento).

4.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas, existentes ou futuras, igual ou superior a cinco.

4.1.3. O percentual previsto será observado ao longo da execução do certame, bem como durante o período de validade do Concurso Público.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher no formulário de inscrição o cargo a que deseja concorrer e selecionar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como **encaminhar, via SEDEX, postado impreterivelmente até 17h do 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, para o endereço da Objetiva Concursos Ltda. - Rua Casemiro de Abreu, nº347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP 90420-001, os seguintes documentos:
a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
b) Requerimento, individualizado em caso de inscrição em mais de um cargo, conforme **Anexo III** deste Edital, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência.

4.3. Caso o candidato não encaminhar o **laudo médico e o respectivo requerimento** até o prazo determinado, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha marcado tal opção no formulário de inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado em Capítulo próprio deste Edital.

4.6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.7. Os candidatos com inscrição homologada como Pessoa com Deficiência, aprovados no certame, além de figurar na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

4.8. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.9. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.10. A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

CAPÍTULO V - DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá marcar essa opção no formulário de inscrição, bem como indicar os recursos especiais necessários e, ainda, encaminhar o requerimento (**Anexo IV** deste Edital), preenchido e individualizado em caso de inscrição em mais de um cargo, **via SEDEX, postado impreterivelmente até 17h do 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, para a Objetiva Concursos Ltda. - Rua Casemiro de Abreu, nº347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP 90420-001, acompanhado de:
a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, que justifique o atendimento especial solicitado; e
b) no caso de tempo adicional, também **Parecer Original emitido por especialista da área de sua deficiência**, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações.
b1) Prezando pela isonomia de tratamento entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nessa situação.

5.1.1. Caso não for apresentado o Laudo Médico e/ou Parecer Original, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

5.1.2. O candidato que encaminhar a documentação para concorrer à vaga especial para Pessoas com Deficiência e necessitar de atendimento especial poderá utilizar o mesmo laudo para ambos os pedidos. Para tanto, poderá enviar ambos os requerimentos no mesmo envelope. Se enviar em envelopes separados, os laudos de cada envelope devem ser originais ou autenticados em cartório.

5.2. Após período referido no item 5.1, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior desde que devidamente comprovados.

5.3. Os pedidos devem ser formalizados por escrito e serão examinados juntamente com o laudo e/ou parecer para verificação das possibilidades operacionais de atendimento. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Comissão do Certame, solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.

5.3.1. O fornecimento do Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) e/ou Parecer Original, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.3.1.1. O Município de Guaraniaçu e a Objetiva Concursos Ltda. não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ou parecer à Objetiva Concursos Ltda.

5.3.1.2. O Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) e o Parecer Original terão validade somente para este certame e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

5.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim por meio do requerimento, sendo dispensada a apresentação de laudo.

5.4.1. No dia da prova, a candidata deverá apresentar certidão de nascimento da criança e levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o(a) responsável pela sua guarda.

5.4.2. A candidata que não levar acompanhante maior de idade não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

5.4.3. A criança não poderá permanecer desacompanhada de responsável.

5.4.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.4.5. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por Fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

5.5. Será divulgada, quando da homologação das inscrições, a relação de candidatos que tiveram deferido ou indeferido o pedido de atendimento especial para a realização das provas.

5.5.1. O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no período determinado por Edital.

5.6. Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, fizerem uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos, sob possibilidade de serem excluídos sumariamente do certame.

CAPÍTULO VI - DAS PROVAS

6.1. Para todos os cargos deste Concurso Público será aplicada **PROVA OBJETIVA**, de caráter **eliminatório/classificatório**, em primeira etapa, com questões objetivas, de múltipla escolha, com **04 (quatro) alternativas**, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos.

6.1.1. Serão considerados aprovados em primeira etapa e/ou habilitados à etapa seguinte os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final da Prova Objetiva**.

6.2. Será aplicada **PROVA DISSERTATIVA,** de caráter **eliminatório/classificatório**, em segunda etapa, para os candidatos aos cargos de **ASSISTENTE SOCIAL, AUDITOR FISCAL, AVALIADOR FÍSICO, CONTADOR, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO (TODOS), PSICÓLOGO CLÍNICO e VIGILANTE DE SAÚDE**, conforme Capítulo VIII, do presente Edital.

6.3. Será aplicada **PROVA PRÁTICA,** de caráter **eliminatório/classificatório**, em segunda etapa, para os candidatos aos cargos de **MOTORISTA, OPERADOR DE COMPACTADOR DE SOLO, OPERADOR DE ESCAVADEIRA, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR TRATOR DE LAMINA, PEDREIRO e PINTOR**, desde que habilitados na prova eliminatória, conforme Capítulo IX, do presente Edital.

6.4. CONTEÚDOS E PONTUAÇÃO:

CARGO	PROVA	DISCIPLINA	NºQuestões	Peso por questão	PESO TOTAL
TABELA A					
Assistente Social	Objetiva	Português	10	1,60	16,00
Avaliador Físico		Informática	05	1,20	06,00
Enfermeiro		Legislação, Conhecimentos Gerais e Específicos	20	2,90	58,00
Farmacêutico-Bioquímico					
Fonoaudiólogo	Dissertativa				20,00
Médico (TODOS)					
Psicólogo Clínico					
Vigilante de Saúde					
TABELA B					
Auditor Fiscal	Objetiva	Português	10	1,60	16,00
Contador		Informática	05	1,20	06,00
		Matemática	05	2,00	10,00
		Legislação, Conhecimentos Gerais e Específicos	15	3,20	48,00
	Dissertativa				20,00
TABELA C					
Educador Residente	Objetiva	Português	10	2,00	20,00
Educador Social		Matemática	10	1,70	17,00
Técnico em Enfermagem		Informática	05	1,50	07,50
		Legislação, Conhecimentos Gerais e Específicos	15	3,70	55,50
TABELA D					
Auxiliar de Serviços Gerais	Objetiva	Português	15	2,00	30,00
Gari		Matemática	15	1,60	24,00
Zelador		Conhecimentos Gerais e Específicos	10	4,60	46,00
TABELA E					
Motorista	Objetiva	Português	15	1,10	16,50
Operador de Compactador de Solo		Matemática	15	0,90	13,50
		Conhecimentos Gerais e Específicos	10	2,00	50,0020,00
Operador de Escavadeira					
Operador de Motoniveladora					
Operador de Trator de Lâmina					
Pedreiro	Prática				
Pintor					

6.5. Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada uma de suas questões. A NOTA DA PROVA OBJETIVA será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

6.6. A Prova Prática e a Prova Dissertativa, conforme aplicadas a cada cargo, terão suas notas somadas à nota obtida na Prova Objetiva, para composição da NOTA FINAL.

6.7. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

6.8. O candidato deverá apresentar, no dia da realização das provas, o documento de inscrição e o comprovante de pagamento. A critério da Comissão do Certame, esses documentos poderão ser dispensados, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato, nos termos do item 2.8.1 deste Edital ou do Edital que divulga o resultado dos recursos das inscrições.

6.9. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade, desde que o documento permita com clareza sua identificação, conforme item 2.7.3 do Edital.

6.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.11. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que esteja danificado.

6.12. A identificação especial será julgada pela Comissão do Certame. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.13. A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.14. O não comparecimento no dia, local e horário previstos na convocação de qualquer das provas eliminatórias acarretará a eliminação do candidato.

6.15. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.

6.16. Após ingresso na sala de provas, não será permitido ao candidato usar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares, e, ainda, permanecer com armas, ou quaisquer dispositivos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipod*®, gravadores, *pen drive*, *mp3* ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, *Walkman*®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.

Caso o candidato esteja portando arma, deverá depositá-la na sala de Coordenação. Os demais pertences, inclusive aparelhos eletrônicos, deverão ser desligados e depositados na sala de prova, em local indicado pelo fiscal. Os objetos pessoais devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando sob inteira responsabilidade do candidato. A Empresa não se responsabiliza por quaisquer objetos dos candidatos, de valor ou não.

6.17. Após o início das provas, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos previstos no item anterior. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

6.18. O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá apresentar laudo médico, bem como informar previamente ao Fiscal de sala, sob pena de não poder utilizar a prótese durante a realização das Provas.

6.19. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, os organizadores do certame poderão, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo ser registradas em ata as providências tomadas.

6.20. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento.

6.20.1. Em ocorrendo atraso ou interrupção, os candidatos atingidos deverão permanecer no local do Concurso Público e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

6.21. **Poderá ser excluído sumariamente do Concurso Público o candidato que**:
a) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
b) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
c) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido;
d) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
e) Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
f) Antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
g) Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
h) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou pela Coordenação Executiva.

6.22. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

CAPÍTULO VII - DA PROVA OBJETIVA

7.1. A Prova Objetiva, para todos os cargos, tem data prevista conforme o Cronograma de Execução, **Anexo VIII** deste edital, em local e horário a serem divulgados por edital. No horário de convocação ocorrerá o fechamento dos portões, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.

7.1.1. Em caso de necessidade de ajustes operacionais, o Município de Guaraniaçu reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Objetiva, garantida publicidade nos meios estipulados nas **Disposições Preliminares deste edital**, com antecedência mínima de **08 (oito) dias** da realização da prova.

7.2. A OBJETIVA poderá remeter ao candidato comunicação complementar informando data, local e horário da Prova Objetiva, por meio do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado pelo candidato no formulário de inscrição. Não haverá encaminhamento de comunicação via postal.

7.3. A remessa da comunicação via correio eletrônico não exime o candidato da responsabilidade de acompanhamento de todos os atos referentes a este Concurso Público, através de Edital, bem como de obter as informações necessárias pelo *site* ou por telefone da empresa Objetiva Concursos Ltda.

7.4. Os programas e/ou referências bibliográficas da Prova Objetiva de cada cargo são os constantes no **Anexo II** do presente Edital.

7.5. O tempo de duração da Prova Escrita será de **até 03 (três) horas para os cargos que tenham apenas Prova Objetiva, e de até 04 (quatro) horas para os cargos que tenham Prova Objetiva e Dissertativa**, incluído o tempo para preenchimento do cartão de respostas e da Folha Oficial da Prova Dissertativa.

7.5.1. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após **01 (uma) hora** contada do seu efetivo início, podendo levar consigo o caderno de provas.

7.6. Desde já, ficam os candidatos convocados a **comparecerem com antecedência de 01 (uma) hora ao local das provas**, munidos de caneta de tinta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa.

7.7. Os candidatos deverão comparecer à prova preparados no que se refere à alimentação, pois NÃO será permitido ao candidato ingerir alimento de qualquer natureza após seu ingresso na sala de provas, exceto para os casos de hipoglicemia ou outros problemas de saúde, desde que comprovados através de atestado médico, o qual será examinado, para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade.

7.8. Durante a realização das provas, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa, lápis, borracha, documento de identidade e uma garrafa transparente de água, sem rótulo.

7.9. Após o ingresso do candidato na sala de provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

7.10. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a Objetiva Concursos Ltda. poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

7.11. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.

7.12. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura óptica, sendo o CARTÃO DE RESPOSTAS o único documento válido e utilizado para essa correção, devendo ser preenchido pelo candidato com bastante atenção.

7.13. O Cartão de Respostas não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato responsável pela conferência dos dados impressos no Cartão de Respostas, em especial o nome, o número de inscrição e o cargo de sua opção, bem como pela entrega do seu cartão, devidamente preenchido e assinado.

7.13.1. A não entrega do Cartão de Respostas do candidato implicará a sua automática eliminação do certame. **A falta de assinatura no cartão poderá também implicar eliminação do candidato do certame**.

7.13.2. Tendo em vista as disposições do Decreto nº3.077/2015 - Art. 33, § 5º, além de o processo de correção dos cartões de respostas ser feito por meio eletrônico - leitura óptica, não haverá desidentificação dos Cartões de Respostas.

7.13.3. O Ato Público de correção eletrônica dos Cartões de Respostas é aberto aos candidatos interessados, que poderão acompanhar o processo, em data, local e horário a ser informado por Edital.

7.14. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no Cartão de Respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada, ficando condicionada à leitura óptica.

7.15. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

7.16. O candidato, ao terminar a Prova Escrita, devolverá ao fiscal da sala o Cartão de Respostas e a Folha Oficial da Prova Dissertativa.

7.17. Durante o período de recursos de Gabarito Preliminar, o inteiro teor das provas será divulgado no endereço eletrônico **www.objetivas.com.br**, para fins de vista da Prova Padrão. Após o período definido, as provas serão retiradas do site, não assistindo direito à vista de prova em outro momento.

7.18. Ao final da Prova Escrita, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, após concluído.

CAPÍTULO VIII - DA PROVA DISSERTATIVA
Somente para os cargos de ASSISTENTE SOCIAL, AUDITOR FISCAL, AVALIADOR FÍSICO, CONTADOR, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO (TODOS), PSICÓLOGO CLÍNICO e VIGILANTE DE SAÚDE.

8.1. A Prova Dissertativa, sobre tema relacionado à área do cargo a ser informado no dia da Prova, **será aplicada a todos os candidatos no mesmo dia e horário da Prova Objetiva**, incluída sua realização no tempo previsto no item 7.5.

8.2. Durante a realização da prova, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa, lápis, borracha, documento de identidade e uma garrafa transparente de água, sem rótulo.

8.2.1. Não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

8.2.2. Os candidatos deverão comparecer à prova preparados no que se refere à alimentação, pois NÃO será permitido ao candidato ingerir alimento de qualquer natureza após seu ingresso na sala de provas, exceto para os casos de hipoglicemia ou outros problemas de saúde, desde que comprovados através de atestado médico, o qual será examinado, para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade.

8.3. Somente será avaliada a dissertação dos **candidatos aprovados** na Prova Objetiva.

8.4. Os candidatos que não obtiverem aprovação na Prova Objetiva serão considerados reprovados no Concurso e não terão a Prova Dissertativa corrigida.

8.5. Será considerado aprovado na Prova Dissertativa o candidato que obtiver nota igual ou superior a **10,00 (dez) pontos**.

8.6. A Prova Dissertativa deverá ter no mínimo 20 (vinte) e no máximo 25 (vinte e cinco) linhas.

8.7. A avaliação dar-se-á na modalidade analítica, em que o examinador avaliará a estrutura, o conteúdo e a expressão linguística, abrangendo aspectos ortográficos (de grafia e acentuação) e gramaticais (tais como concordância, regência e pontuação).
8.8. O candidato deverá utilizar para rascunho a folha final do caderno de provas e passar a dissertação a limpo, à tinta, em letra legível, na Folha Oficial da Prova Dissertativa. Essa folha deve ser preenchida com bastante atenção, pois não poderá ser substituída, sendo o candidato o único responsável pela sua entrega.

8.9. Provas a lápis ou com letra ilegível poderão ser anuladas pela Banca Avaliadora.

8.10. A Folha Oficial da Prova Dissertativa não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato em outro local que não o apropriado (Canhoto de Identificação do candidato).

8.10.1. A detecção de qualquer marca identificadora do candidato no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação da referida prova.

8.10.2. Na elaboração dos textos, o candidato deverá incluir todos os dados que se façam necessários sem, contudo, produzir qualquer identificação na Folha Oficial da Prova Dissertativa, além daquelas fornecidas e permitidas.

8.10.3. Caso seja necessária assinatura, o candidato deverá utilizar apenas a palavra "Assinatura".

8.10.3.1. Ao texto que contenha outra assinatura, será atribuída nota 0 (zero), por se tratar de identificação do candidato em local indevido.

8.10.4. A Folha Oficial da Prova Dissertativa deverá conter o mesmo número de prova sequencial constante do Canhoto de Identificação do candidato e/ou do cartão de respostas, sob pena de nulidade da prova, sendo o candidato responsável pela verificação.

8.11. A Prova Dissertativa que não obedecer ao tema proposto será anulada.

8.12. O candidato receberá nota 0 (zero) na Prova Dissertativa em casos de não obedecer ao teor técnico proposto ou de não haver texto na Folha Oficial da Prova Dissertativa.

8.13. O candidato, ao término da realização da Prova Dissertativa, deverá, obrigatoriamente, devolver a Folha Oficial da Prova Dissertativa, devidamente preenchida e assinada no Canhoto de Identificação do candidato.

8.14. A correção da Prova far-se-á considerando-se o processo de desidentificação, de modo que as provas serão corrigidas sem o conhecimento do nome do candidato.

8.14.1. Em data e local a serem divulgados por Edital será realizada a desidentificação/identificação das provas dissertativas. Os candidatos interessados poderão acompanhar o processo.

CAPÍTULO IX - DA PROVA PRÁTICA
Somente para os cargos de MOTORISTA, OPERADOR DE COMPACTADOR DE SOLO, OPERADOR DE ESCAVADEIRA, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE TRATOR DE LÂMINA, PEDREIRO e PINTOR.

9.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1.1. A data prevista para a Prova Prática consta no Cronograma de Execução, Anexo VIII deste Edital. O local, horário e outras informações pertinentes à realização da Prova Prática serão publicados no Edital de Convocação.
9.1.2. A Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de **0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos**.

9.1.2.1. Realizada a Prova Prática, será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a **50,00 (cinquenta) pontos** na soma de notas das Provas Objetiva e Prática.

9.1.3. Serão chamados a prestar a Prova Prática TODOS os candidatos aprovados na primeira etapa do Concurso Público.
9.1.3.1. Dentro do número de candidatos convocados conforme o item 9.1.3, será respeitado o percentual de reserva de vagas para as pessoas com deficiência.9.1.4. Dependendo do número de candidatos inscritos e das condições de realização da prova, poderão ser chamados a prestar a Prova Prática todos os candidatos que prestarão a Prova Objetiva, no mesmo dia de realização desta, em turno inverso.
9.1.4.1. Se aplicada a Prova Prática no mesmo dia da Prova Objetiva, somente será divulgada a nota dos candidatos que tenham logrado aprovação na Prova Objetiva.
9.1.4.2. O candidato reprovado na Prova Objetiva, mesmo tendo realizado a Prova Prática, será considerado reprovado no Concurso Público.

9.1.5. Todos os candidatos deverão apresentar-se ao local de convocação com 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário de convocação, trajados e calçados adequadamente para o teste, conforme peculiaridades de cada cargo, além de portar documento de identidade nos termos do item 2.7.3 deste Edital.

9.1.5.1. Quanto ao documento, os candidatos deverão apresentar-se portando Carteira Nacional de Habilitação - CNH VÁLIDA e compatível com o veículo ou equipamento a ser utilizado na realização dos testes, fazendo uso de óculos, ou lentes de contato, quando houver a exigência na CNH. (Não serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da CNH).

9.1.5.2. Tendo em vista que os testes não têm horário determinado para o término, os candidatos deverão comparecer preparados no que se refere à alimentação.

9.1.6. Para a realização da Prova Prática, será determinado um tempo máximo compatível com a avaliação proposta, igual para todos os participantes, conforme cada cargo, sendo que, além do tempo máximo destinado à realização da prova, cada candidato disporá de até **02 (dois) minutos** para iniciar a tarefa determinada pela coordenação/fiscalização.

9.1.7. Todos os participantes realizarão as mesmas tarefas/percursos, previamente elaborados pela Comissão de Provas, tomando-se por base as atribuições do cargo, registrando-se a avaliação em planilhas individuais.

9.1.8. Na realização da Prova Prática, os candidatos deverão tomar todas as precauções capazes de assegurar a sua segurança pessoal e do examinador, podendo ser realizada a imediata eliminação do candidato que demonstrar não possuir a necessária habilidade na operação dos equipamentos, colocando em risco a sua segurança, a do examinador ou a do equipamento.

9.1.9. O candidato, ao terminar a Prova Prática, deverá retirar-se do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como não interferir na avaliação do próximo candidato.

9.1.10. A avaliação da presente prova será feita considerando-se o processo de desidentificação, de modo que as provas serão avaliadas e corrigidas sem o conhecimento do nome do candidato.

9.1.10.1. Em data e local a serem divulgados por Edital, será realizada a identificação das provas práticas. Os candidatos interessados poderão acompanhar este processo, quando serão abertos os envelopes lacrados e juntados os canhotos de identificação às provas devidamente corrigidas.

9.1.11. Caso se verifique a ocorrência de condições climáticas, ambientais ou técnicas excepcionais que inviabilizem a realização da Prova Prática na data fixada para sua realização, o Município de Guaraniaçu reserva-se no direito de transferir a realização dos testes e divulgar, dentro de **05 (cinco) dias úteis**, a nova data para a realização das provas.

9.1.12. A prova prática será aplicada conforme especificações que seguem, podendo haver alterações em casos de comprovada necessidade técnica.

9.2. Da Especificação das Provas Práticas:

9.2.1. A Prova Prática destina-se a avaliar, em condições reais ou simuladas, os conhecimentos e habilidades que os candidatos possuem no desenvolvimento de atividades relacionadas às atribuições do cargo listadas no **AnexoI** deste Edital, observados os critérios mínimos dispostos a seguir. Não necessariamente todas as atividades descritas serão objeto de avaliação, podendo, ainda, a critério da Comissão de Provas, serem utilizadas outras atividades relacionadas nas atribuições do cargo.
9.2.1.1. Para o cargo de **MOTORISTA**, a Prova Prática consistirá de exame de direção de **Ônibus e/ou Caminhão**, com o mesmo percurso a todos os candidatos, que devem conduzir e efetuar manobras com estrita observância às normas de trânsito vigentes, compreendendo, não necessariamente todos, mas, basicamente, os seguintes procedimentos:
a) Verificar a condição e segurança do veículo;
b) Identificar e utilizar equipamentos de segurança;
c) Ligar e arrancar o veículo;
d) Manobrar e conduzir o veículo por trajeto determinado pelo examinador, demonstrando habilidade e perícia de direção, além de adotar condução defensiva;
e) Parar, estacionar e arrancar o veículo;
f) Estacionar o veículo em local determinado, no exato espaço indicado por balizas, garagem, marcação ou pintura no solo;
g) Manter a postura exigida pela profissão, zelar pela sua segurança, do examinador, de pedestres e do veículo;
h) Desligar o veículo realizando todos os procedimentos e manobras destinadas a manter a sua segurança.

9.2.1.1.1. Do total da pontuação máxima correspondente à Prova Prática será subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da Prova.

9.2.1.1.2. Quando da realização da prova em mais de um veículo, a nota da Prova Prática será calculada como a média aritmética entre as notas da avaliação de cada veículo.

9.2.1.2. Para o cargo de **OPERADOR DE COMPACTADOR DE SOLO**, a Prova Prática consistirá de exame de operação de **Rolo Compactador,** com as mesmas tarefas a todos os candidatos, os quais deverão conduzir e efetuar manobras com estrita observância às normas de trânsito vigentes, compreendendo, não necessariamente todos, mas, basicamente, os seguintes procedimentos:
a) Verificar a condição de operação e segurança do equipamento;
b) Ligar, arrancar e manobrar o equipamento com segurança;
c) Manobrar e conduzir o equipamento por trajeto determinado pelo examinador;
d) Parar, estacionar e arrancar o equipamento;
e) Operar o equipamento a fim de desenvolver a tarefa, atividade e procedimentos designados pelo examinador com aproveitamento, produtividade e eficiência, demonstrando habilidade e perícia de direção, técnica ao operar os instrumentos de comando, além de adotar condução defensiva;
f) Cumprir as tarefas e procedimentos de operação do equipamento;
g) Manter a postura exigida pela profissão, zelar pela sua segurança, do examinador e do equipamento;
h) Desligar o equipamento realizando todos os procedimentos e manobras destinadas a manter a sua segurança.

9.2.1.2.1. Do total da pontuação máxima correspondente à Prova Prática será subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da Prova.

9.2.1.3. Para o cargo de **OPERADOR DE ESCAVADEIRA**, a Prova Prática consistirá de exame de operação de **Escavadeira,** com as mesmas tarefas a todos os candidatos, os quais deverão conduzir e efetuar manobras com estrita observância às normas de trânsito vigentes, compreendendo, não necessariamente todos, mas, basicamente, os seguintes procedimentos:
a) Verificar a condição de operação e segurança do equipamento;
b) Ligar, arrancar e manobrar o equipamento com segurança;
c) Manobrar e conduzir o equipamento por trajeto determinado pelo examinador;
d) Parar, estacionar e arrancar o equipamento;
e) Operar o equipamento a fim de desenvolver a tarefa, atividade e procedimentos designados pelo examinador com aproveitamento, produtividade e eficiência, demonstrando habilidade e perícia de direção, técnica ao operar os instrumentos de comando, além de adotar condução defensiva;
f) Cumprir as tarefas e procedimentos de operação do equipamento;
g) Manter a postura exigida pela profissão, zelar pela sua segurança, do examinador e do equipamento;
h) Desligar o equipamento realizando todos os procedimentos e manobras destinadas a manter a sua segurança.

9.2.1.3.1. Do total da pontuação máxima correspondente à Prova Prática será subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da Prova.

9.2.1.4. Para o cargo de **OPERADOR DE MOTONIVELADORA**, a Prova Prática consistirá de exame de operação de **Motoniveladora**, com as mesmas tarefas a todos os candidatos, os quais deverão conduzir e efetuar manobras com estrita observância às normas de trânsito vigentes, compreendendo, não necessariamente todos, mas, basicamente, os seguintes procedimentos:
a) Verificar a condição de operação e segurança do equipamento;
b) Ligar, arrancar e manobrar o equipamento com segurança;
c) Manobrar e conduzir o equipamento por trajeto determinado pelo examinador;
d) Parar, estacionar e arrancar o equipamento;
e) Operar o equipamento a fim de desenvolver a tarefa, atividade e procedimentos designados pelo examinador com aproveitamento, produtividade e eficiência, demonstrando habilidade e perícia de direção, técnica ao operar os instrumentos de comando, além de adotar condução defensiva;
f) Cumprir as tarefas e procedimentos de operação do equipamento;
g) Manter a postura exigida pela profissão, zelar pela sua segurança, do examinador e do equipamento;
h) Desligar o equipamento realizando todos os procedimentos e manobras destinadas a manter a sua segurança.

9.2.1.4.1. Do total da pontuação máxima correspondente à Prova Prática será subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da Prova.

9.2.1.5. Para o cargo de **OPERADOR DE TRATOR DE LÂMINA**, a Prova Prática consistirá de exame de operação de **Trator Esteira**, com as mesmas tarefas a todos os candidatos, os quais deverão conduzir e efetuar manobras com estrita observância às normas de trânsito vigentes, compreendendo, não necessariamente todos, mas, basicamente, os seguintes procedimentos:
a) Verificar a condição de operação e segurança do equipamento;
b) Ligar, arrancar e manobrar o equipamento com segurança;
c) Manobrar e conduzir o equipamento por trajeto determinado pelo examinador;
d) Parar, estacionar e arrancar o equipamento;
e) Operar o equipamento a fim de desenvolver a tarefa, atividade e procedimentos designados pelo examinador com aproveitamento, produtividade e eficiência, demonstrando habilidade e perícia de direção, técnica ao operar os instrumentos de comando, além de adotar condução defensiva;
f) Cumprir as tarefas e procedimentos de operação do equipamento;
g) Manter a postura exigida pela profissão, zelar pela sua segurança, do examinador e do equipamento;
h) Desligar o equipamento realizando todos os procedimentos e manobras destinadas a manter a sua segurança.

9.2.1.5.1. Do total da pontuação máxima correspondente à Prova Prática será subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da Prova.

7.2.1.6. Para o cargo de **PEDREIRO**, a Prova Prática consistirá na execução de atividades tais como locação e esquadrejamento, preparação de argamassa, levantamento de paredes, aplicação de salpique (chapisco). Os critérios de avaliação serão cobrados conforme segue:
a) a habilidade com os instrumentos de trabalho;
b) a forma adequada para a execução das atividades;
c) a utilização dos equipamentos de proteção individual e normas de segurança no trabalho;
d) a eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da tarefa;
e) a organização dos materiais durante e após a execução das tarefas.

7.2.1.7. Para o cargo de **PINTOR**, a Prova Prática consistirá na execução de atividades relacionadas a preparo e aplicação de tintas, massas, pigmentos e solventes; cálculo dos materiais a serem utilizados na pintura; preparo das superfícies a serem pintadas; identificação de materiais e ferramentas usados na pintura; preparo de superfícies; polimento e retoque de superfícies pintadas. Os critérios de avaliação serão cobrados conforme segue:
a) a forma adequada para a execução das atividades;
b) a habilidade com os instrumentos de trabalho;
c) a utilização dos equipamentos de proteção individual e normas de segurança no trabalho;
d) a eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da tarefa;
e) a organização dos materiais durante e após a execução das tarefas;

CAPÍTULO X - DOS RECURSOS

10.1. Será admitido recurso quanto:
a) Ao indeferimento da isenção de taxa;
b) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
c) Ao indeferimento do pedido de atendimento especial;
d) À formulação das questões, respectivos quesitos e gabaritos;
e) Aos resultados das provas aplicadas no Concurso Público.

10.2. Todos os recursos deverão ser interpostos em até **03 (três) dias úteis**, após a divulgação por Edital, de cada evento.

10.3. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados no *site* **www.objetivas.com.br**, na área do candidato, no prazo marcado por Edital, por meio de sistema eletrônico de interposição de recurso, seguindo as orientações da página e deverão conter:

10.3.1. Um formulário de recurso para cada pedido de revisão, sendo que deve(m) ser apresentada(s):
a) No caso de indeferimento/não processamento de inscrição, razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição, bem como cópias anexadas dos comprovantes de inscrição e de pagamento;
b) Circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos, para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;
c) Em outros casos, as razões do pedido, bem como o total dos pontos pleiteados.

10.3.2. Caso o candidato não possua acesso à Internet, durante cada período de interposição de recursos, divulgado por edital, será disponibilizado computador para tal finalidade na **Agência do Trabalhador,** situada na Avenida Abilon de Souza Naves, nº 358, sala 01, Bairro Centro, no Município de Guaraniaçu/PR, no horário das **8h às 11h30min e das 13h as 17h.**

10.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou da nota. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.

10.5. Os recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecidos no Edital não serão apreciados.

10.6. Nos formulários digitais não haverá necessidade de qualificação do candidato, tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente.

10.7. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página, considerando-se deserto o pedido cujo preparo seja efetuado de outro modo.

10.8. As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa etc., permitindo-se assim a sua análise sem a identificação do postulante.

10.9. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos fixados neste Capítulo e serão dirigidos à Objetiva Concursos Ltda., empresa designada para execução do certame.

10.10. Admite-se um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

10.11. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

10.12. Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Executora, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, quando forem computados os pontos respectivos, exceto para os que já tiverem recebido a pontuação.

10.13. A decisão final dos recursos será publicada por Edital, da qual não é admissível qualquer recurso ou pedido de revisão e/ou reconsideração.

10.14. Os Pareceres exarados pela Banca Examinadora ficarão disponíveis para consulta dos candidatos na **Prefeitura Municipal de Guaraniaçu** e no *site* **www.objetivas.com.br**, na área do candidato, a partir da divulgação dos respectivos Editais e resultados. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

10.15. A OBJETIVA CONCURSOS LTDA. não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, exceto àqueles que, comprovadamente der causa.

CAPÍTULO XI - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das notas obtidas nas Provas Objetiva, Prática e Dissertativa, conforme aplicadas a cada cargo.

11.2. A classificação final do Concurso Público será publicada por Edital e apresentará apenas os candidatos aprovados por cargo, em ordem decrescente de pontos, sendo composta de duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos, se houver aprovados.

11.3. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas, para efeitos da classificação final, se dará nos termos abaixo definidos.

11.3.1. **1ª preferência**: Candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o Art. 27, parágrafo único, da Lei nº10.741/03 - Estatuto do Idoso.

11.3.2. **2ª preferência**: Candidatos que estiverem no efetivo exercício da função de Jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal.

11.3.2.1. O candidato que desejar exercer a preferência na condição de Jurado deverá preencher o formulário, **Anexo V** deste Edital, individualizado em caso de inscrição em mais de um cargo, e **encaminhar, via SEDEX**, **postado até 17h do 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, para o endereço da OBJETIVA CONCURSOS LTDA. - Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP 90420-001, juntamente com a documentação abaixo referida:
a) Cópia do RG e CPF;
b) Cópia autenticada ou original da Certidão, Declaração, Atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440, Código de Processo Penal (alterado pela Lei Federal nº11.689/08), a partir da vigência da Lei.
11.3.3. Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, o desempate ocorrerá, conforme segue:

11.3.3.1. Para os cargos da TABELA A:
a) obtiver maior nota na Prova Objetiva;
b) obtiver maior nota em Legislação, Conhecimentos Gerais e Específicos;
c) obtiver maior nota em Português.

11.3.3.2. Para os cargos da TABELA B:
a) obtiver maior nota na Prova Objetiva;
b) obtiver maior nota em Legislação, Conhecimentos Gerais e Específicos;
c) obtiver maior nota em Matemática;

d) obtiver maior nota em Português.

11.3.3.3. Para os cargos da TABELA C:
a) obtiver maior nota em Legislação, Conhecimentos Gerais e Específicos;
b) obtiver maior nota em Português;
c) obtiver maior nota em Matemática.

11.3.3.4. Para os cargos da TABELA D:
a) obtiver maior nota em Conhecimentos Gerais e Específicos;
b) obtiver maior nota em Português.

11.3.3.5. Para os cargos da TABELA E:
c) obtiver maior nota na Prova Objetiva;
d) obtiver maior nota em Conhecimentos Gerais e Específicos;
e) obtiver maior nota em Português.

11.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio que, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital, e seu resultado fará parte da classificação final do certame.

CAPÍTULO XII - DO PROVIMENTO DOS CARGOS

12.1. O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados, respeitado o percentual de reserva de vagas para as pessoas com deficiência.

12.2. A nomeação dos candidatos será publicada no **Painel de Publicação da Prefeitura Municipal** e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal e/ou via e-mail e/ou via telefone, conforme dados informados no formulário de inscrição ou posteriormente atualizados.

12.2.1. O candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto à **Objetiva Concursos Ltda**., por meio da sua ficha cadastral, até a data de publicação da Homologação Final e, após esta data, junto ao **Município de Guaraniaçu**, através de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.

12.2.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato manter seus dados como endereço, telefone, etc. atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

12.2.3. O Município de Guaraniaçu e a Objetiva Concursos Ltda. não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereços residencial e/ou eletrônico e/ou telefones não atualizados ou informados erroneamente.

12.3. Os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da publicação do Ato de nomeação, para tomar posse, e **05 (cinco) dias** para entrar em exercício, contados da data da posse. Será tornado sem efeito o Ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

12.4. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Concurso Público, a novo chamamento uma só vez.

12.5. O Concurso Público terá validade por **02 (dois) anos** a partir da data de Homologação Final, prorrogáveis por mais **02 (dois) anos**, a critério do Município de Guaraniaçu.

12.6. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de nomeação, a posse só lhes será deferida no caso de exibirem:
a) a documentação comprobatória das condições previstas no Capítulo II - item 2.6 deste Edital acompanhada de fotocópia;
b) atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Municipio de Guaraniaçu, ou, ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
c) declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.

12.7. A não apresentação dos documentos acima, na ocasião da posse, implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

12.8. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os candidatos desde já ficam cientes das disposições constitucionais, especialmente Art. 40, § 1º - III, que determina a obrigatoriedade de cumprimento do tempo mínimo de **10 (dez) anos** de efetivo exercício no serviço público e **05 (cinco) anos** no cargo efetivo, para fins de aposentadoria, observadas as demais disposições elencadas naquele dispositivo.

13.2. A inexatidão das informações, a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Publico, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

13.3. Fazem parte do presente Edital:
Anexo I - Descritivo das Atribuições dos Cargos;

Anexo II - Conteúdos Programáticos e/ou Referências Bibliográficas;
Anexo III - Requerimento - Pessoas com Deficiência;
Anexo IV - Requerimento - Atendimento Especial;
Anexo V - Requerimento Desempate - Condição de Jurado;
Anexo VI - Modelo de Procuração;
Anexo VII - Requerimento de Isenção da taxa de Inscrição;
Anexo VIII - Cronograma de Execução.

Guaraniaçu, 21 de dezembro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANEXO I
DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ASSISTENTE SOCIAL
Atribuições: Elaborar, implementar, executar e avaliar planos, projetos e políticas do âmbito de atuação de serviço social. Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e diferentes segmentos da população, inclusive aquelas relativos à identificação de recursos e à utilização eficaz dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos. Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais. Planejar, executar e avaliar pesquisas e estudos socioeconômicos que contribuam para o conhecimento da realidade individual, familiar e social, possibilitando eleição de alternativa de intervenção. Prestar assessoria e consultoria a órgãos de administração pública, empresas, entidades e movimentos sociais, me matéria relacionada às Políticas Sociais, bom como, no exercício e defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade. Auxiliar no tratamento e prevenção de problemas de origem psicossocial e econômica que interferem no tratamento médico, utilizando meios e técnicas de orientação, motivação e apoio, para facilitar a recuperação do cliente e sua reintegração na sociedade; participar dos programas de saúde físico-mental da comunidade, promovendo e divulgando os meio profiláticos, preventivos e assistenciais, para mobilizar os recursos necessários à complementação do tratamento médico; assistir o trabalhador em problemas referentes à readaptação profissional por diminuição da capacidade de trabalho proveniente de moléstia ou acidente, à concessão de licenças, complementação de salários ou em outros correlatos, orientando-o em suas relações empregatícias, para possibilitar a solução adequada ao caso; acompanhar a evolução psicofísica de indivíduos em convalescença, proporcionando-lhes os recursos assistenciais necessários, para ajudar sua integração ou reintegração ao meio social. Coordenar os trabalhos de caráter social adstritos às ESF/PSE/AB, estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as ESF/PSE/AB. Discutir e refletir permanentemente com as ESF/AB/PSE a realidade social e as formas de organização social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades; Atender as famílias de forma integral, em conjunto com as ESF, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias, como espaços de desenvolvimento individual e grupal, sua dinâmica e crises potenciais; Identificar no território, junto com as ESF/PSE/AB, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento; Discutir e realizar visitas domiciliares com as ESF/PSE/AB, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação de saúde; Possibilitar e compartilhar técnicas que identifiquem oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade, ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude, com as ESF/PSE/AB e a comunidade; Planejar, executar, avaliar pesquisas envolvendo o segmento saúde. Identificar, articular e disponibilizar com as ESF/PSE/AB uma rede de proteção social. Apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde; Desenvolver junto com os profissionais das ESF/PSE/AB estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e a outras drogas ; Estimular e acompanhar as ações de Controle Social em conjunto com as ESF; Encaminhar providencias e prestar orientação social a indivíduos, grupos e diferentes segmentos da população. Desenvolver atividades afins tanto Atenção Primária á saúde, NASF, PSE, com responsabilidade de atuar e reforçar as diretrizes na atenção á saúde: Interdisciplinariedade - Intersetorialidade - Educação popular - Território - Integralidade - Controle social-Educação permanente em saúde - Promoção da saúde - Humanização. Zelar pela segurança própria de terceiros em seu ambiente de trabalho. Zelar pela conservação, preservação e manutenção do patrimônio, equipamentos e materiais de consumo do seu local de trabalho. Participar de auditorias e comissões técnicas de variados fins, expedindo laudos e pareceres no que couber.

AUDITOR FISCAL
Atribuições: Fiscalizar tributos municipais com levantamento, lançamento de créditos tributários e analise de dados do contribuinte, mediante roteiro de trabalho previamente definidos. Analisar informações técnicas, dados e documentos da secretaria das Finanças Municipal e do contribuinte. Contribuir para implementação de solução em sua área de atuação. Coordenar e supervisionar a execução de atividades e equipes da sua área de atuação. Participar da definição de estratégias operacionais na área que atua e responde por sua execução. Preparar relatórios, processos e pareceres, de sua área de atuação. Prepara notificações, auto de infração e auto de apreensão. Executar outras atividades correlatas.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Atribuições: As incumbências consistem em, limpar e conservar edifícios e logradouros públicos, prepara alimentos, coleta de lixo de qualquer espécie, auxiliar nas atividades relacionadas as obras, a serviços rodoviários, entre outros, as atividades serão desenvolvidas em qualquer setor da municipalidade.

AVALIADOR FÍSICO
Atribuições: Diagnosticar, planejar, organizar, supervisionar, executar, dirigir, programar, prescrever, orientar, desenvolver coleta de dados, entrevistas, visitas domiciliares, atuar preventivamente a saúde, na redução de enfermidades com ênfase nas doenças crônicas (cardíacas, hipertensão, diabetes, renais, obesidade, neoplasia) através de expressões individuais e coletivas do movimento corporal promovendo assim viabilização de inclusão social no meio das áreas individuais e coletivas, aplicar métodos e técnicas de medidas e avaliação cine antropométrica, biomecânica, motora funcional, psicofisiológica e de composição corporal no campo prático de intervenção, avaliar o condicionamento físico, funcional, morfológico promovendo assim a promoção da qualidade de vida dos usuários diminuindo as doenças com atividades físicas. Desenvolver atividades afins tanto Atenção Primária à saúde, NASF, PSE, com responsabilidade de atuar e reforçar as diretrizes na atenção à saúde: Interdisciplinariedade - Intersetorialidade - Educação popular - Território - Integralidade - Controle social-Educação permanente em saúde - Promoção da saúde - Humanização. Reconhecer as potências da intuição, criatividade, sensibilidade e alteridade na produção e gestão do cuidado e condições crônicas (práticas corporais/atividades físicas). Zelar pela conservação, preservação e manutenção do patrimônio, equipamentos e materiais de consumo do seu local de trabalho.

CONTADOR
Atribuições: Organizar e dirigir os serviços de contabilidade da instituição, planejando, supervisionando, orientando sua execução e participando dos membros, de acordo com as exigências legais e administrativas. Proceder a analise de contas. Assessorar sobre problemas contábeis especializados da instituição, dando pareceres sobre a ciência as praticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação dos setores. Realizar trabalho de auditoria contábil. Participar de projetos multidisciplinares que visem o aperfeiçoamento da gestão econômico - financeira da instituição. Zelar pela segurança própria e de terceiros em seu ambiente de trabalho. Zelar pela conservação, preservação e manutenção do patrimônio, equipamentos e materiais e consumo do seu local de trabalho. Participar de auditorias e comissões técnicas de variados fins, expedindo laudos e pareceres no que couber.

EDUCADOR RESIDENTE
Atribuições: Organização da rotina domestica e do espaço residencial; cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção, relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente; organização do ambiente físico (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); auxilio a criança e ao adolescente para lidar com sua historia de vida, fortalecimento da auto-estima e construção de identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua historia de vida; acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano; manter sigilo do trabalho prestado relativo aos casos específicos das crianças e adolescentes, bem como de seus encaminhamentos; organizar os materiais utilizados nas atividades diárias dos residentes; solicitar à Secretaria Municipal de Assistência Social a compra de material didático, de higiene, vestuário e outros necessários; organizar o ambiente de modo a facilitar o bom andamento dos trabalhos e o bem estar de todos; observar os horários da escala de trabalho pré-determinada; propiciar na medida do possível a participação das crianças e dos adolescentes nas atividades cotidianas, orientando e supervisionando de modo a evitar risco pessoal; observar as recomendações médicas, os horários e ministrar as medicações conforme prescrição médica; comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social, qualquer alteração na condição de saúde das crianças e adolescentes, apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento.

EDUCADOR SOCIAL
Atribuições: Será responsável pela realização de oficinas de convívio realizadas com os Grupos. Deverão planejar, junto ao Coordenador do CRAS e Orientador Social, as oficinas que serão desenvolvidas e viabilizar o acesso dos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, desenvolvimento e organização oficinas e atividades sistemáticas esportivas, artísticas e de lazer, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local; organização de eventos esportivos, de lazer, artísticos e culturais; participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço; participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do Serviço, juntamente com a equipe de trabalho.

ENFERMEIRO
Atribuições: Prestar assistência de enfermagem, a nível individual e coletivo, examinando pacientes, orientando, fazendo educação em saúde, acompanhando a evolução, prescrevendo medicamentos conforme rotina, registrando o atendimento em documento próprio, referenciando para outros níveis de assistência quando necessário. Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnósticos de saúde, analisando os dados e propondo mecanismos de intervenção prioritários para a melhoria do nível de saúde da população. Participar na elaboração, execução, adequação e/ou coordenação de programas e projetos, visando à sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde. Promover a integração entre a Unidade de saúde, a comunidade e outros serviços locais, visando à promoção da saúde. Participar do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas de vacinação, estabelecendo locais, metas, materiais, equipamentos, pessoal e outros itens necessários. Supervisionar e coordenar o trabalho do pessoal de enfermagem, assistente administrativo e zeladoras, conforme delegação, realizando educação em serviço e um períodode adaptação, planejamento, cronograma, orientando atividades, avaliando o desempenho técnico-administrativo, fornecendo parecer técnico sobre o aproveitamento do mesmo, visando à boa qualidade do serviço prestado. Formarprofissionais de nível médio de enfermagem. Orientar e informar alunos de enfermagem de outras instituições, colaborando na formação de profissionais de saúde. Planejar necessidade, avaliar qualidade, controlar e dar pareceres técnicossobre medicamentos, materiais de consumo, imunobiológicos e equipamentos, solicitando manutenção ou reparo quando necessário. Participar de montagem de unidades prestadoras de serviços de saúde, planejando as necessidades dematerial, equipamentos e recursos humanos. Zelar pela segurança própria e de terceiros em seu ambiente de trabalho. Zelar pela conservação, preservação e manutenção do patrimônio, equipamentos e materiais de consumo do seu local detrabalho. Participar de equipe multidisciplinar na elaboração, planejamento e execução de atividades de vigilância epidemiológica, sanitária e de saúde do trabalho.

FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO
Atribuições: Programar, orientar, executar, supervisionar, inspecionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais, realização de controle de qualidade de insumos de natureza biológica, física, química e outros, elaborar pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas. Organizar o processo produtivo, distribuindo tarefas a equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos de acordo com normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do serviço. Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológicas, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para analise laboratorial. Realizar estudos de pesquisas microbiológicas, imunológicas, químicas, físico-químicas, relativas a quaisquer substancia ou produtos que interesse a saúde publica. Participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos. Prestar assessoria na elaboração de projetos de construção e montagem de área especifica. Participar de equipes multidisciplinares no planejamento, elaboração, execução e controle de programas de saúde pública. Executar. Propor outras atividades que contribuam para a eficiência de seu trabalho. Zelar pela segurança própria de terceiros em seu ambiente de trabalho. Zelar pela conservação, preservação e manutenção do patrimônio, equipamento e materiais de consumo do seu local de trabalho. Participar de auditorias e comissões técnicas de variados fins, expedir laudos e pareceres no que lhe couber. Participar de equipes multidisciplinares para a elaboração e execução de atividades de vigilância sanitária, epidemiológicas e de saúde do trabalho.

FONOAUDIÓLOGO
Atribuições: Diagnosticar, elaborar programas, atender, e encaminhar pacientes, na área de comunicação oral e escrita. Orientar tecnicamente o corpo docente e administrativo das escolas do ensino regular e outras instituições. Orientar a família quanto às atitudes e responsabilidades do processo de educação e ou reabilitação do educando. Acompanhar o desenvolvimento do educando na escola regular e ou outras modalidades de atendimento em educação especial. Avaliar e elaborar relatórios específicos de usa área de atuação, individualmente, ou em equipe de profissionais. Participar de equipes multidisciplinares visando à avaliação diagnóstica, estudo de casos, atendimentos e encaminhamentos de educandos. Executar outras atividades que contribuam para a eficiência de sua área profissional. Zelar pela segurança própria e de terceiros em seu ambiente de trabalho. Zelar pela conservação, preservação e manutenção do patrimônio, equipamentos e materiais de consumo do seu local de trabalho. Participar de auditorias e comissões técnicas de variados fins, expedindo aludes e pareceres no que couber. Participar de equipe multidisciplinar para a elaboração, planejamento e execução de atividades de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador.

GARI
Atribuições: Execução de serviços manuais e semi manuais diversos em obra em geral, manutenção de redes pluviais, limpeza e conservação de praças, ruas e outras atividades congêneres, as atividades serão desenvolvidas em qualquer setor da Municipalidade.

MEDICO AUDITOR
Atribuições: Realizar o controle, avaliação e auditoria e executar a revisão técnica das faturas dos prestadores de serviços médicos públicos, privados e/ou conveniados ao SUS. Auditar e atuar na verificação da regularidade dos atos praticados por pessoas físicas e jurídicas, produzindo ações orientadoras e corretivas quanto à aplicação de recursos destinados às ações e serviços de saúde, adequação, qualidade e resolutividade dos produtos e serviços disponibilizados aos cidadãos; - Auditar as ações e serviços estabelecidos no plano municipal de saúde; - Auditar os serviços de saúde sob sua responsabilidade seja públicos ou privados, contratados e conveniados; - Observar e analisar através de exame analítico e pericial da legalidade dos atos da administração orçamentária, financeira e patrimonial, bem como da regularidade dos atos técnicos profissionais praticados no âmbito do SUS por pessoas físicas e jurídicas, integrantes ou participantes do sistema; - Observar e analisar através do acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas no SUS, de modo a verificar a conformidade dos processos, produtos e serviços prestados com as normas vigentes e com os objetivos estabelecidos, e fornecimento dos dados e das informações necessárias ao julgamento das realizações e à introdução de fatores corretivos e preventivos; - Analisar e auditar as ações e serviços desenvolvidos por consórcio intermunicipal ao qual esteja o Município associado; - Aferir a preservação dos padrões estabelecidos e proceder ao levantamento de dados que permitam ao Serviço Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria conhecer a qualidade, a quantidade, os custos e os gastos municipais com atenção à saúde da população; - Auditar, avaliar a qualidade, a propriedade, a eficiência, eficácia e a efetividade dos métodos, práticas, procedimentos operativos e gerenciais dos serviços de saúde prestados à população, visando a melhoria progressiva da assistência de saúde;- Realizar o controle e avaliação dos recursos e procedimentos adotados, visando sua adequação, qualidade, resolubilidade e melhoria na qualidade em relação à comercialização de produtos e da prestação das ações e serviços de interesse à saúde da população; - Analisar os relatórios do Sistema de Informação Ambulatorial e Hospitalar, os processos e os documentos, plano municipal de saúde e relatórios de gestão; - Verificar "*in loco*" as unidades prestadoras de serviço públicas e/ou privadas, contratadas e conveniadas do SUS, através da documentação de atendimento aos pacientes e usuários e dos controles internos.

MEDICO CLINICO GERAL - 20H
Atribuições: Prestar atendimento examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando todos os seus atos com os recursos disponíveis, referenciando e contra-referenciando os pacientes. Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde, analisando dados de morbidade e de mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas. Coordenar atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao individuo. Participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, rotinas, visando à sistematização e melhoria da qualidade de ações de saúde. Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas. Zelar pela segurança própria e de terceiros em seu ambiente de trabalho. Zelar pela conservação, preservação e manutenção do patrimônio, equipamentos e materiais de consumo do seu local de trabalho. Participar de auditorias e comissões técnicas de variados fins, expedindo laudos e pareceres no que couber. Participar de equipe multidisciplinar para a elaboração, planejamento e execução de atividades de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador. Executar suas atividades atendendo as especificidades e necessidades das unidades de saúde, estabelecidas pelas diretrizes da Secretaria de Saúde/Serviço Municipal de Saúde visando à melhoria da qualidade dos serviços. Executar suas atividades em regime de plantão quando de interesse do serviço.

MEDICO CLINICO GERAL - 40H
Atribuições: Prestar atendimento examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando todos os seus atos com os recursos disponíveis, referenciando e contra-referenciando os pacientes. Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde, analisando dados de morbidade e de mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas. Coordenar atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao individuo. Participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, rotinas, visando à sistematização e melhoria da qualidade de ações de saúde. Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas. Zelar pela segurança própria e de terceiros em seu ambiente de trabalho. Zelar pela conservação, preservação e manutenção do patrimônio, equipamentos e materiais de consumo do seu local de trabalho. Participar de auditorias e comissões técnicas de variados fins, expedindo laudos e pareceres no que couber. Participar de equipe multidisciplinar para a elaboração, planejamento e execução de atividades de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador. Executar suas atividades atendendo as especificidades e necessidades das unidades de saúde, estabelecidas pelas diretrizes da Secretaria de Saúde/Serviço Municipal de Saúde visando à melhoria da qualidade dos serviços. Executar suas atividades em regime de plantão quando de interesse do serviço. Realizar a estratificação de risco e elaborar plano de cuidados as pessoas portadoras de condições crônicas, gestantes e outros.

MEDICO PEDIATRA
Atribuições: Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnostico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clinica e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicilio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar atividades de demanda espontânea e programada em clinica medica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatórias, pequenas urgências clinico-cirurgicas e procedimentos para fins de diagnostico; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapico do usuário, proposto pela referencia; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir participar das atividades de educação permanente do ACS, auxiliares de enfermagem, ACD eTHD e participar do gerenciamento dos insumos necessários para adequado funcionamento da USF.

MOTORISTA
Atribuições: Operação e condução de veículos automotores, de transporte de passageiros e cargas, responsabilizando-se pela verificação mecânica e preservação do patrimônio, bem como executar outras atividades; os trabalhos serão desenvolvidos em qualquer Secretaria do Município de que houver necessidade.

OPERADOR DE COMPACTADOR DE SOLO
Atribuições: São de operação e manutenção de maquinaria e qualquer equipamento, responsabilizando-se pela verificação mecânica e preservação do patrimônio, bem como executar outras atividades correlatas a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

OPERADOR DE ESCAVADEIRA

Atribuições: São de operação e manutenção de maquinaria e qualquer equipamento, responsabilizando-se pela verificação mecânica e preservação do patrimônio, bem como executar outras atividades correlatas a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

OPERADOR DE MOTONIVELADORA
Atribuições: São de operação e manutenção de maquinaria e qualquer equipamento, responsabilizando-se pela verificação mecânica e preservação do patrimônio, bem como executar outras atividades correlatas a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

OPERADOR TRATOR DE LÂMINA
Atribuições: São de operação e manutenção de maquinaria e qualquer equipamento, responsabilizando-se pela verificação mecânica e preservação do patrimônio, bem como executar outras atividades correlatas a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

PEDREIRO
Atribuições: as funções a inerentes ao cargo são de conservar, consertar e construir edifícios e obras públicas em geral; serão desenvolvidas em todos os setores da Municipalidade.

PINTOR
Atribuições: executar trabalhos de manutenção, conservação e pintura de edifícios, logradouros públicos e de qualquer obra desenvolvida pela Municipalidade.

PSICÓLOGO CLÍNICO
Atribuições: Desenvolver diagnóstico psicossocial no setor em que atua visando a identificação de necessidades e da clientela alvo da sua atuação. Planejar, desenvolver, executar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientela identificadas. Participar, dentro de sua especialidade, de equipe multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de uma ação integrada. Desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, trabalho, social etc. Desenvolver outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem. Assessorar, prestar consultoria, e dar pareceres dentro de uma perspectiva psicossocial. Zelar pela segurança própria e de terceiros em seu ambiente de trabalho. Zelar pela conservação, preservação e manutenção do patrimônio, equipamentos e materiais de consumo do seu local de trabalho. Participar de auditorias e comissões técnicas de variados fins, expedindo laudos e pareceres no que couber. Participar de equipe multidisciplinar para a elaboração, planejamento e execução de atividades de vigilância epidemiológica e sanitária. Desenvolver diagnóstico psicossocial no setor em que atua visando a identificação de necessidades e da clientela alvo da sua atuação. Planejar, desenvolver, executar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientela identificadas. Participar, dentro de sua especialidade, de equipe multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de uma ação integrada. Desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da educação, trabalho, social etc. Desenvolver outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem. Assessorar, prestar consultoria, e dar pareceres dentro de uma perspectiva psicossocial. Zelar pela segurança própria e de terceiros em seu ambiente de trabalho. Zelar pela conservação, preservação e manutenção do patrimônio, equipamentos e materiais de consumo do seu local de trabalho. Participar de auditorias e comissões técnicas de variados fins, expedindo laudos e pareceres no que couber. Participar de equipe multidisciplinar para a elaboração, planejamento e execução de atividades Educacionais.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Atribuições: Prestar atendimento de enfermagem (pré e pós consulta, vacinas, injeção, curativos, hidratação, instrumento, dispensação de medicamentos, coleta de exames laboratoriais, etc.) junto à unidade de saúde em que serve conforme regulamentação profissional.Orientar pacientes, recepcionando, tirando e efetuando encaminhamento pertinente. Registrar e controlar as informações pertinentes à sua atividade através dos recursos disponíveis e rotina do setor. Manter organização, controle de desinfecção, esterilização dos equipamentos, materiais, instrumentos, rede de frio e local de trabalho. Desenvolver sobre orientação e supervisão, ações educativas pertinentes às suas atividades, junto à unidade em que atende e à comunidade. Recepcionar pacientes em unidades hospitalares. Atuar em atividades de atendimento a programas de saúde conforme especificações. Prestar atendimento básico de enfermagem junto ao paciente internado (banho de leito, higiene bucal, acompanhamento de alimentação, verificação e controle de dados vitais, punção venosa, curativos, controle de diurese, controle de drenagem, controle de aspiração de cavidades, drenos e incisões, coleta de material de exames laboratoriais, e acompanhamento de pacientes em exames complementares). Prestar atendimento básico de enfermagem junto à equipe médica em cirurgias. Participar de equipes de atendimento para o transporte de pacientes. Exerce as atividades auxiliares de nível médio e técnico atribuídos pelo enfermeiro responsável da unidade.

VIGILANTE DE SAÚDE
Atribuições: Planejar, organizar, executar, controlar, avaliar as ações e serviços de promoção e atenção a saúde no âmbito municipal com integração a equipe de vigilância em saúde. Exercer fiscalização nos estabelecimentos assistenciais e de interesses a saúde de produtos e serviços. Expedir licença sanitária para todos os estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços. Fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuação junto aos órgãos competentes municipais, estaduais e federais para controlá-las. Planejar ações de prevenção e promoção a saúde do trabalhador com integração da equipe de vigilância em saúde. Participar de educação continua da promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, Conselho de Classe e Regional de Saúde. Participar de equipe de elaboração de projetos e ações de prevenção envolvendo a equipe de vigilância e saúde e construção de unidades e reformas.

ZELADOR
Atribuições: As incumbências consistem em, limpar e conservar edifícios e logradouros públicos, preparar alimentos, coleta de lixo de qualquer espécie, auxiliar nas atividades relacionadas às obras, a serviços rodoviários, entre outros; as atividades serão desenvolvidas em qualquer setor da Municipalidade.

ANEXO II
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E/OU REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:
ATENÇÃO CANDIDATO!
a) Em todas as provas, quando da citação de legislação, ainda que não mencionadas, devem ser consideradas as emendas e/ou alterações da legislação com entrada em vigor até a data do início das inscrições. Ainda, considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados.
b) Na Prova de Português será exigida a norma ortográfica atualmente em vigor.

PORTUGUÊS

PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL, AUDITOR FISCAL, AVALIADOR FÍSICO, CONTADOR, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO, FONOAUDIÓLOGO, MEDICO (TODOS), PSICÓLOGO CLÍNICO E VIGILANTE DE SAÚDE

Conteúdos:

1)Compreensão, interpretação, estruturação e articulação de textos; significado contextual de palavras e expressões; vocabulário. 2)Ortografia e acentuação. 3)Classes, formação e emprego das palavras. 4)Significação das palavras: sinônimas, antônimas e homônimas. 5)Colocação pronominal. 6)A oração e seus termos. 7)O período e sua construção: coordenação e subordinação. 8)Flexão nominal e verbal. 9)Emprego de tempos, modos e vozes verbais. 10)Concordância nominal e verbal. 11)Regência nominal e verbal. 12)Ocorrência de crase. 13)O uso dos porquês. 14)Pontuação. 15)Figuras de estilo e vícios de linguagem.

PORTUGUÊS

PARA OS CARGOS DE EDUCADOR RESIDENTE, EDUCADOR SOCIAL E TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Conteúdos:

1)Compreensão, interpretação, estruturação e articulação de textos; significado contextual de palavras e expressões; vocabulário. 2)Ortografia e acentuação. 3)Classes, formação e emprego das palavras. 4)Significação das palavras: sinônimas, antônimas e homônimas. 5)Colocação pronominal. 6)A oração e seus termos. 7)O período e sua construção: coordenação e subordinação. 8)Flexão nominal e verbal. 9)Emprego de tempos, modos e vozes verbais. 10)Concordância nominal e verbal. 11)Regência nominal e verbal. 12)Ocorrência de crase. 13)O uso dos porquês. 14)Pontuação.

PORTUGUÊS

PARA OS CARGOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, GARI, MOTORISTA, OPERADOR DE COMPACTADOR DE SOLO, OPERADOR DE ESCAVADEIRA, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE TRATOR DE LAMINA, PEDREIRO, PINTOR E ZELADOR

Conteúdos:

1)Compreensão e interpretação de textos; significado contextual e substituição de palavras e expressões; vocabulário; gêneros textuais. 2)Ortografia e acentuação. 3)Classificação das palavras quanto ao número de sílabas; encontros consonantais; divisão silábica; tonicidade: oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas. 4)Pontuação de frases; sinais de pontuação e seu uso. 5)Classificação e flexão de palavras: singular e plural; masculino e feminino; aumentativo e diminutivo. 6)Sinônimos e antônimos. 7)A oração e seus termos. 8)Concordância nominal e verbal. 9)Classificação e função do verbo: regular e irregular; principal e auxiliar. 10)Formas nominais do verbo: infinitivo, gerúndio e particípio. 11)Tempos e modos verbais.

MATEMÁTICA

PARA OS CARGOS DE AUDITOR FISCAL E CONTADOR

Conteúdos:

1)Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, representação geométrica. 2)Equações e inequações: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica. 3)Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas. 4)Sequências numéricas: progressão aritmética e progressão geométrica. 5)Matriz, determinante e sistemas lineares. 6)Análise Combinatória. 7)Probabilidade. 8)Estatística. 9)Razão e proporção, regra de três, porcentagem, taxas de acréscimo, descontos, taxa de lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda. 10)Matemática Financeira: Conceito: principal e montante; taxas de juros, fluxo de caixa, contagem de dias, anos comercial e civil, regra do banqueiro. Juros simples e compostos: cálculo dos juros, do principal, da taxa, do prazo e do montante. Convenções linear e exponencial para períodos não inteiros. Taxas: nominal e efetiva; proporcionais entre si; equivalentes entre si em juros simples e em juros compostos; taxa over. Desconto Bancário Simples: taxa de desconto, cálculo do valor do desconto e cálculo do valor descontado (valor presente); taxa efetiva ou implícita em juros compostos da operação de desconto bancário simples. Anuidades, equivalência de capitais e de fluxos de caixa, sistemas equivalentes de empréstimos, análise de investimentos, correção monetária; utilização de tabelas para cálculos. 11)Raciocínio lógico. 12)Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.

MATEMÁTICA

PARA OS CARGOS DE EDUCADOR RESIDENTE, EDUCADOR SOCIAL E TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Conteúdos:

1)Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, representação geométrica. 2)Equações e inequações: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica, trigonométrica. 3)Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas. 4)Trigonometria: triângulo retângulo, triângulos quaisquer, ciclo trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações. 5)Sequências numéricas: progressão aritmética (PA)e progressão geométrica (PG). 6)Matriz, determinante e sistemas lineares. 7)Análise Combinatória. 8)Probabilidade. 9)Estatística. 10)Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais; razão e proporção, regra de três, porcentagem, taxas de acréscimo e decréscimos, taxa de lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda. 11)Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos, unidades de medida. Propriedades, perímetro e área. Teoremas de Tales e Pitágoras. 12)Geometria Espacial: poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone, esfera. Elementos, classificação, unidades de medidas, áreas e volume. 13)Raciocínio lógico. 14)Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.

MATEMÁTICA

PARA OS CARGOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, GARI, MOTORISTA, OPERADOR DE COMPACTADOR DE SOLO, OPERADOR DE ESCAVADEIRA, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE TRATOR DE LAMINA PEDREIRO, PINTOR E ZELADOR

Conteúdos:

1)Conjuntos Numéricos: Naturais e Inteiros: propriedades, operações, divisibilidade, números primos, fatoração, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum. Racionais, Irracionais e Reais - propriedades, operações, representação geométrica. 2)Equações e inequações: 1º grau, 2º grau. 3)Sistemas lineares do 1º grau. 4)Polinômios: operações básicas, produtos notáveis, fatoração e equações. 5)Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos. Propriedades, perímetro e área. Teoremas de Tales e Pitágoras. 6)Unidade de medida: comprimento, área, volume, capacidade, massa, tempo. 7)Trigonometria: trigonometria no triângulo retângulo. 8)Matemática Financeira: juros simples; razão; proporção; regra de três; porcentagem. 9)Probabilidade. 10)Estatística. 11)Funções: polinomial do 1ª e 2ª grau. 12)Raciocínio lógico. 13)Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.

INFORMÁTICA

EXCETO PARA OS CARGOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, GARI, MOTORISTA, OPERADOR DE COMPACTADOR DE SOLO, OPERADOR DE ESCAVADEIRA, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE TRATOR DE LAMINA PEDREIRO, PINTOR E ZELADOR

Conteúdos:

1)Informática em Geral: conceitos. 2)Periféricos de um Computador. 3)Hardware. 4)Software. 5)Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows 7, 8 e 10. 6)Instalação, configuração e utilização: Word 2007, Excel 2007, Outlook 2007 e PowerPoint 2007 e suas respectivas versões posteriores. 7)Noções de segurança para Internet. 8)Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer 9 e Mozilla Firefox 47 e suas respectivas versões posteriores). 9)Configuração e utilização de Impressoras.

Referências Bibliográficas:

- CERT.BR. **Cartilha de Segurança para Internet**. Disponível em <http://cartilha.cert.br/>.
- MICROSOFT CORPORATION. **Ajuda integrada e on-line**: Windows 7 e 10, Internet Explorer, Outlook, Excel, Word e PowerPoint.
- MOZILLA FIREFOX. **Ajuda do Firefox** (Ajuda integrada e on-line).
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos listados.

CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS
PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais:

1)Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade.

Conteúdo 2 - Conhecimentos Específicos:

1) Faxina, limpeza, arrumação e higiene em geral. 2)Noções sobre preparar, servir, guardar e conservar alimentos. 3) Estoque de materiais e gêneros alimentícios. 4) Produtos, materiais, ferramentas e equipamentos de trabalho. 5) Coleta seletiva, separação e destinação correta do lixo. 6)Noções de segurança do trabalho, higiene pessoal e do ambiente de trabalho.

Referências Bibliográficas:

- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos listados.

CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS
PARA O CARGO DE GARI

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais:

1)Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade.

Conteúdo 2 - Conhecimentos Específicos:

1)Noções gerais sobre limpeza e higiene em geral. 2) Produtos, materiais, ferramentas e equipamentos de trabalho. 3) Coleta seletiva, separação e destinação correta do lixo. 4)Noções de segurança do trabalho, higiene pessoal e do ambiente de trabalho.

Referências Bibliográficas:

- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS
PARA OS CARGOS DE MOTORISTA, OPERADOR DE COMPACTADOR DE SOLO, OPERADOR DE ESCAVADEIRA, OPERADOR DE MOTONIVELADORA E OPERADOR DE TRATOR DE LÂMINA

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais:

1)Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. 2) Coleta seletiva, separação e destinação correta do lixo. 3)Noções de segurança do trabalho, higiene pessoal e do ambiente de trabalho.

Conteúdo 2 - Conhecimentos Específicos:

1) Código de Trânsito Brasileiro, seu regulamento e Resoluções do CONTRAN. 2)Conhecimento teórico de primeiros socorros, restrito apenas às exigências do CONTRAN ou órgão regulamentador de trânsito. 3)Direção defensiva. 4)Conhecimentos de mecânica.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Lei nº 9.503**, de 23 de setembro de 1997. Institui o Código de Trânsito Brasileiro.
- BRASIL. Resoluções do Contran em vigor, disponíveis no link http://www.denatran.gov.br/resolucoes.htm.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS
PARA O CARGO DE PEDREIRO

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais:

1)Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. 2)Noções sobre: atendimento ao público, higiene pessoal e do ambiente de trabalho, coleta seletiva, separação e destinação correta do lixo, segurança do trabalho.

Conteúdo 2 - Conhecimentos Específicos:

1)Noções gerais sobre fundações, alvenaria, argamassa, concreto, impermeabilizações, pisos, revestimentos e demais procedimentos executivos da construção civil em geral. 2)Materiais e ferramentas utilizados na construção civil. 3)Noções sobre pintura e tintas. 4)Noções sobre instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias. 5)Cálculos elementares aplicados à construção civil. 6)Características e conserto de problemas típicos na construção civil. 7) Canteiro de obras. 8) Desenhos e simbologias utilizadas em projetos. 9) Produtos, materiais, ferramentas e equipamentos de trabalho. 10) Coleta seletiva, separação e destinação correta do lixo. 11)Noções de segurança do trabalho, higiene pessoal e do ambiente de trabalho.

Referências Bibliográficas:

- CARTWRIGHT, Peter. **Alvenaria**. Bookman.
- RECENA, Fernando Antonio Piazza. **Conhecendo Argamassa**. EDIPUCRS.
- SENAI. **Mestre de Obras: Área Construção Civil e Restauração**. SENAI-SP.
- VIOGORELLI, Rino. **Manual prático do construtor e mestre de obras**. Hemus.
- Publicações disponíveis no site <http://equipedeobra.pini.com.br/>.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS
PARA O CARGO DE PINTOR

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais:

1)Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. 2)Noções sobre: atendimento ao público, higiene pessoal e do ambiente de trabalho, coleta seletiva, separação e destinação correta do lixo, segurança do trabalho.

Conteúdo 2 - Conhecimentos Específicos:
1)Noções de pintura em geral; tintas (tipos, características, utilização e finalidades); pigmentos, resinas, solventes, aditivos; látex PVA, acrílicos, esmalte sintético, vernizes e texturas; removedores; preparação de superfícies; impermeabilização; preparação de alvenaria interna e externa; defeitos mais comuns na pintura; pinturas especiais; ferramentas e equipamentos de pintura; sistemas de pintura. 2) Produtos, materiais, ferramentas e equipamentos de trabalho. 3) Coleta seletiva, separação e destinação correta do lixo. 4)Noções de segurança do trabalho, higiene pessoal e do ambiente de trabalho.
Referências Bibliográficas:
- Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados.

CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS
PARA O CARGO DE ZELADOR
Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais:
1)Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade.
Conteúdo 2 - Conhecimentos Específicos:
1) Noções de limpeza, arrumação e higiene em geral. 2)Produtos, materiais, ferramentas e equipamentos de trabalho. 3)Conhecimentos sobre serviços de copa e cozinha. 4) Atendimento e auxílio ao público. 5) Guarda e vigilância de bens públicos. 6) Controle de entradas e saídas. 7) Preservação e conservação do patrimônio. 8) Medidas preventivas contra sinistros e desordens. 9) Postura e providências em caso de sinistros e desordens. 10) Primeiros socorros. 11) Produtos, materiais, ferramentas e equipamentos de trabalho. 12) Coleta seletiva, separação e destinação correta do lixo. 13)Noções de segurança do trabalho, higiene pessoal e do ambiente de trabalho.
Referências Bibliográficas:
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

LEGISLAÇÃO, CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS
PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL
Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais:
1)Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade.
Referências Bibliográficas:
- Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados.
Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos:
Legislação e Saúde Pública: 1)Políticas sociais públicas; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Vigilância e prioridades em saúde. 2)Direitos dos usuários da saúde. 3)Ética Profissional. 4)Legislação. **Serviço Social**: 1)Política Nacional de Assistência Social. 2)Sistema Único da Assistência Social (SUAS). 3) Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS). 4)Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). 5) Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). 6) Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). 7) Proteção e Atenção Integral à Família. 8)Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos. 9) Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias. 10) População em Situação de Rua. 11) Convivência e Fortalecimento de Vínculos. 12) Abordagem Social. 13) Medidas Socioeducativas. 14) Calamidades Públicas e Emergências. 15) Vigilância Socioassistencial. 16) Inclusão social. 17) Enfrentamento da pobreza. 18) Violência intrafamiliar, abandono, trabalho infantil e ato infracional. 19) Participação Social. 20) Controle Social. 21)Proteção Social Básica. 22)Proteção Social Especial. 23)Benefícios Assistenciais. 24)Objetivos da Assistência Social. 25)Entidades de Assistência Social. 26)Acolhimento. 27) Violência. 28)Família. 29)Dialética. 30)Mediação. 31)Serviço Social. 32)Assistência Social. 33)Direitos. 34)Participação. 35)Saúde. 36)Sistemas Público e Privado. 37)Seguridade Social. 38)Políticas Públicas. 39)Gestão Social. 40)Estudo Social. 41)Laudos Periciais. 42)Questão Social. 43)Estado. 44)Sociedade Civil. 45)Espaço Institucional e Profissional. 46)Dialética e Trabalho Social. 47)Ética. 48)Projeto ético-político do Serviço Social. 49)Globalização. 50)Saúde mental. 51)Interdisciplinaridade. 52)Trabalho. 53)Grupos. 54)Redes. 55)Cidadania. 56)Vida Social. 57)Planejamento, gestão e execução de políticas, programas, projetos e serviços sociais.
Referências Bibliográficas:
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.662,** de 07 de junho de 1993. Lei de Regulamentação da Profissão do Assistente Social.
- BRASIL. **Lei nº 8.742,** de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).
- BRASIL. **Lei nº 8.842**, de 4 de janeiro de 1994. Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 10.741**, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 11.340,** de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 12.594**, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- **Código de Ética Profissional**.
- GUARANIAÇU. **Lei Orgânica do Município**.
- GUARANIAÇU. **Lei nº 51**, de 28 de dezembro de 1992. Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Civis do Município.

- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- Publicações disponíveis no site do Ministério do Desenvolvimento Social que disponham sobre os conteúdos indicados.
- Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS 2012).
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social**. 2004.
- ACOSTA, Ana Rojas; VITALE, Maria Amalia Faller. **Família:** redes, laços e políticas públicas. Cortez Editora.

- BAPTISTA. M. V. **Planejamento Social**: Intencionalidade e instrumentação. Veras Editora.
- **BISNETO, J. A. Serviço Social e Saúde Mental: Uma análise institucional da prática. Cortez.**
- BONETTI D. A., SILVA V. M., SALES M. A., GONELLI V. M. M. (orgs.). **Serviço Social e Ética**: convite a um nova práxis. Cortez.
- CARDOSO, M. de F. M. **Reflexões Sobre Instrumentais em Serviço Social**: Observação Sensível, Entrevista, Relatório, Visitas E Teorias De Base no Processo de Intervenção Social. LCTE Editora.
- CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL - CFESS (org.). **O Estudo Social em Perícias, Laudos e Pareceres Técnicos**: contribuição ao debate no Judiciário, Penitenciário e na Previdência Social. Cortez.
- COUTO, B. R. **O Direito Social e a Assistência Social na Sociedade Brasileira**: uma equação possível? Cortez.
- FALEIROS, V. de P. **Estratégias em Serviço Social.** Editora Cortez.
- FALEIROS, V. de P. **Saber Profissional e Poder Institucional**. Cortez.
- FORTI, Valéria; GUERRA, Yolanda. **Direitos Humanos e Serviço Social -** Polêmicas, debates e Embates.Editora Lumen Juris.
- FORTI, Valéria; GUERRA, Yolanda. **Serviço Social -** Temas, textos e contextos- Coletânea Nova deserviço Social.EditoraLumen Juris.
- GUERRA Y. **A Instrumentalidade em Serviço Social**. Cortez.
- IAMAMOTO, M. V. **O Serviço Social na Contemporaneidade**: Trabalho e formação profissional. Cortez.
- LOPES, M. H. C. **O Tempo do SUAS**. In. Revista Serviço Social e Sociedade nº 87. São Paulo: Cortez, Especial 2006.
- MAGALHÃES, S. M. **Avaliação e Linguagem**: relatórios, laudos e pareceres. Veras Editora.
- MENICUCCI, T. M. G. **Política de saúde no Brasil**: entraves para universalização e igualdade da assistência no contexto de um sistema dual. In. Revista Serviço Social e Sociedade nº 87. São Paulo: Cortez, Especial 2006.
- MOTA, A. E. **O Mito da Assistência Social**: Ensaios sobre Estado, Política e Sociedade. Ed ampl. Cortez.
- PONTES, R. N. **Mediação e Serviço Social**: Um estudo preliminar sobre a categoria teórica e sua apropriação pelo Serviço Social. Cortez.
- SALES, M. A.; MATOS, M. C.; LEAL, M. C. **Política Social, Família e Juventude** - Uma questão de direitos. Cortez.
- SANICOLA, L. **As Dinâmicas de Rede e o Trabalho Social**. Veras Editora.
- SARMENTO, H.B. de M. **Serviço Social -** Questões Contemporâneas. Editora UFSC.
- TURCK, M. da G. G. **Rede Interna e Rede Social: O Desafio Permanente na Teia das Relações Sociais. Tomo editorial.**
- VASCONCELOS, A. M. de. **A prática do Serviço Social**: Cotidiano, formação e alternativas na área da saúde. Cortez.
- VOLPI, Mario. **Adolescente e o ato infracional**. Cortez Editora.
- YAZBEK, Maria Carmelita. **Classes subalternas e assistência social**. Editora Cortez.

LEGISLAÇÃO, CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS
PARA O CARGO DE AUDITOR FISCAL

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais:

1)Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos:

1)ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: a)Poderes administrativos. b)Atos administrativos. c)Contratos administrativos. d)Serviços públicos. e)Servidores públicos. f)Controle da administração. g)Regime jurídico administrativo. h)Poder de polícia. i)Atos administrativos. j)Contrato administrativo. k)Licitação. l)Administração indireta. m)Órgãos públicos. n)Processo administrativo. o)Bens públicos. p)Controle da administração pública. q)Improbidade administrativa. r)Lei de Responsabilidade Fiscal. 2)AUDITORIA: a)Aspectos gerais: Normas de Auditoria. b)Ética Profissional, Responsabilidade Legal, Objetivo, Controle de Qualidade. c)Desenvolvimento do plano de auditoria: Estratégia de Auditoria, Sistema de informações, Controle interno, Risco de auditoria. d)Testes de auditoria: Substantivos, De observância, Revisão analítica. e)Procedimentos de auditoria: Inspeção, Observação, Investigação, Confirmação, Cálculo, Procedimentos analíticos. 3)CONTABILIDADE GERAL: a)Conceito, princípios contábeis. b)Contas. c)Escrituração. d)Lançamentos. e)Demonstrações Contábeis. 4)CONTABILIDADE PÚBLICA: a)Orçamento Público. b)Receita Pública. c)Despesa Pública. d)Lei nº 4.320/64 normas Gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. 5)GESTÃO PÚBLICA, GOVERNABILIDADE, GOVERNANÇA E *ACCOUNTABILITY*: a)Desafio da gestão pública no mundo contemporâneo; b)Efeitos das mudanças de paradigmas na Administração Pública brasileira; c)Burocracia, cultura organizacional e reforma na Administração Pública; d)O processo de modernização da Administração Pública; e)Governabilidade, governança e *accountability*; f)Ética e moral na Administração Pública; g)Reforma do Estado e transparência no Brasil. 6)DIREITO CONSTITUCIONAL: a)Dos princípios fundamentais. b)Dos direitos e garantias fundamentais. c)Da Organização do Estado. d)Da tributação e do orçamento. e)Da ordem econômica e financeira. f)Emendas constitucionais. g)Lei Orgânica do Município. 7)DIREITO PENAL: a)Crimes contra a Administração Pública. 8)DIREITO TRIBUTÁRIO: a)Sistema Tributário Nacional. b)Disposições gerais, competência tributária. c)Impostos municipais, taxas e contribuição de melhoria. d)Normas Gerais de direito tributário: legislação tributária, obrigação Tributária, crédito tributário, administração tributária. e)Sistema Tributário Municipal - Código Tributário do Município. 9)Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Da Tributação e Orçamento, Da Ordem Econômica e Financeira - Art. 145 a 181).
- BRASIL. **Decreto-Lei nº 2.848**, de 7 de dezembro de 1940 - **Código Penal** (Art. 312 a 337).
- BRASIL. **Lei Complementar nº 101**, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 4.320**, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.
- BRASIL. **Lei nº 5.172**, de 25 de outubro de 1966. **Código Tributário Nacional**.
- BRASIL. **Lei nº 8.137**, de 27 de dezembro de 1990. Define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.429**, de 2 de junho de 1992. Lei de Improbidade Administrativa.
- BRASIL. **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 12.527,** de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações.
- GUARANIAÇU. **Lei Orgânica do Município**.
- GUARANIAÇU. **Lei nº 51**, de 28 de dezembro de 1992. Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Civis do Município.
- GUARANIAÇU. **Lei nº 38**, de 05 de novembro de 1992 - Código Tributário do Município.

- ALEXANDRINO, Marcelo, PAULO, Vicente. **Direito Administrativo Descomplicado**. São Paulo: Método.

- ALBUQUERQUE, Claudiano Manoel de; FEIJÓ, Paulo Henrique; MEDEIROS, Márcio Bastos. **Gestão de finanças públicas**. Gestão Pública Editora.
- ALMEIDA, M. C. **Auditoria**: um curso moderno e completo. Atlas.
- ANGÉLICO, J. **Contabilidade Pública**. Atlas.
- ATTIE, W. **Auditoria**: conceitos e aplicações. Atlas.
- BALEEIRO, A. **Uma Introdução à Ciência das Finanças**. Forense.
- CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Legislação brasileira sobre gestão de finanças públicas**. Coordenação Edições Câmara.
- CRUZ, F. **Auditoria Governamental**. Atlas.
- CRUZ, Flávio da. (Coordenador). **Lei de Responsabilidade Fiscal Comentada**: Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. São Paulo: Atlas.
- DI PIETRO, M. S. Z. **Direito Administrativo**. Atlas.
- KOHAMA, H. **Balanços Públicos** - Teoria e Prática. Atlas.
- MACHADO JÚNIOR, J. Teixeira. REIS, Heraldo da Costa. **A Lei 4320 comentada e a Lei de Responsabilidade Fiscal**. Rio de Janeiro: Lúmen Juris.
- MARION, J.C. **Contabilidade Empresarial**. Atlas.
- MATIAS-PEREIRA, José. **Manual de Gestão Pública Contemporânea**. Atlas.
- RIO GRANDE DO SUL. Conselho Regional de Contabilidade. **Inventário nos Entes Públicos e Temas Conexos**. CRC/RS.
- RIO GRANDE DO SUL. Conselho Regional de Contabilidade. **Normas Brasileiras de Contabilidade**: Auditoria Independente, Auditoria Interna e Perícia Contábil. CRC/RS.
- RIO GRANDE DO SUL. Conselho Regional de Contabilidade. **Princípios Fundamentais de Contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade**. CRC/RS.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

LEGISLAÇÃO, CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS
PARA O CARGO DE AVALIADOR FÍSICO

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais:

1)Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos:

1)Atividade física, exercício físico, saúde e qualidade de vida. 2)Atividade Física e Exercício Físico: definições e funções na vida do homem atual. 3)Aspectos fisiológicos da atividade física e do exercício físico. 4)Benefícios do exercício físico para a saúde. 5)Educação Física e Saúde: relações e interfaces. 6)Exercício físico: riscos e benefícios à saúde na infância, adolescência, vida adulta e terceira idade. 7)Aspectos físicos e psíquicos do corpo e suas inter-relações. 8)Esporte: interfaces da atividade esportiva com a saúde e a qualidade de vida nas sociedades contemporâneas. 9)Esporte e inclusão: social, cultural e físico-motora. 10)O esporte para crianças, adolescentes, adultos e idosos. 11)O lazer nas sociedades contemporâneas. 12)Lazer e cultura: interesses socioculturais do lazer. 13)Aspectos fisiológicos do treinamento físico. 14)Aspectos gerais do treinamento esportivo. 15)Medidas e avaliações físico-corporais. 16)Planejamento, gestão e avaliação de treinamentos físicos e esportivos. 17)Tipos de treinamento. 18)Normatização esportiva: regulamentos e regras. 19)Domínios do comportamento humano e o movimento. 20)Aspectos biológicos do crescimento físico e suas implicações no desenvolvimento motor. 21)Aspectos biomecânicos do movimento humano. 22)Psicologia do esporte. 23)Motivação para o exercício físico e para a prática esportiva. 24)Aspectos gerais da aprendizagem motora. 25)Anatomia humana, aspectos biomecânicos do movimento humano; Cinesiologia; Motricidade Humana; Testes, medidas e avaliações físico-corporais. 26)Primeiros socorros e urgência no esporte. 27)Atuação profissional: princípios éticos;O Código de Ética do profissional de educação física. 28)Formação profissional e a atuação. 29)Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- GUARANIAÇU. **Lei Orgânica do Município**.
- GUARANIAÇU. **Lei nº 51**, de 28 de dezembro de 1992. Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Civis do Município.
- **Código de Ética do Profissional de Educação Física**.

- BEHNKE, R. S. **Anatomia do Movimento**. Artmed.
- CASTRO, Eliane. **Atividade Física Adaptada**. Tecmedd.
- GALLAHUE, D. L; et al. **Compreendendo o Desenvolvimento Motor**: Bebês, Crianças, Adolescentes e Adultos. Artmed.
- FERNANDES FILHO, J. **A prática da Avaliação Física**: Testes, Medidas e Avaliação Física em Escolares, Atletas e Academias de Ginástica. Shape.
- FOX, E. L. **Bases Fisiológicas da Educação Física e dos Desportos**. Guanabara Koogan.
- MAGILL, R. **Aprendizagem Motora**: conceitos e aplicações. Edgard Blucher.
- MCGINNIS, P. M. **Biomecânica do Esporte e Exercício**. Artmed.
- MENESTRINA, E. **Educação Física e Saúde**. Unijuí.
- MEZZADRI, F. M.; CAVICHIOLLI, F. R, SOUZA, D. L. de. **Esporte e Lazer**: subsídios para o desenvolvimento e gestão de políticas públicas. Fontoura.
- NOVAES, G. S.; NOVAES, J. S. **Manual de Primeiros Socorros para Educação Física**. Sprint.
- PITANGA, F. J. G. **Testes, medidas e avaliação em educação física**. Phorte.
- SCALON, ROBERTO M. **A Psicologia do esporte e a criança**. PUCRS.
- TORTORA, G. J. **Corpo Humano**: fundamentos de anatomia e fisiologia. Artmed.
- TRITSCHLER, K. **Medida e Avaliação em Educação Física e Esportes de Barrow e McGee**. Manole.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

LEGISLAÇÃO, CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS
PARA O CARGO DE CONTADOR

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais:

1)Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade.

Referências Bibliográficas:

- Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos:

Contabilidade Geral: Princípios de Contabilidade. Normas Brasileiras de Contabilidade. Contas: conceito, função, funcionamento, estrutura, classificação das contas, contas patrimoniais e de resultado, Plano de Contas. Patrimônio. Composição, conceitos, registro, estrutura e mensuração dos itens patrimoniais (Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido). Controles de estoques (PEPS, UEPS e média ponderada móvel)e do custo das vendas. Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. Balancete de Verificação. Apuração de Resultados. Avaliação de Investimentos. Correção Monetária. Principais livros e documentos contábeis, fiscais e comerciais. Escrituração. Escrituração de operações típicas. Livros de escrituração: diário e razão. Erros de escrituração e suas correções. Lançamento. Critérios para debitar e creditar. Fórmulas de lançamento. Retificação de lançamentos. Demonstrações Contábeis. Elaboração, análise e interpretação de demonstrativos contábeis. Balanço Patrimonial. Demonstração do resultado do exercício. Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Demonstração dos Fluxos de Caixa. Notas Explicativas às demonstrações contábeis. Indicadores de Liquidez. Indicadores e medidas de solvência. Indicadores de Endividamento. Indicadores de Rentabilidade. Análise vertical e horizontal (Mensuração de ativos e passivos). **Contabilidade Pública**: Conceito, objeto, campo de aplicação, objetivos e função social. Princípios de Contabilidade sob a perspectiva do setor público. Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público. Regimes Contábeis. Patrimônio Público. Conceito e composição. Variações patrimoniais. Ativo imobilizado e intangível. Avaliação de itens patrimoniais. Receita. Conceito. Classificação e Estágios. Aspectos Patrimoniais. Aspectos Legais. Contabilização. Deduções. Renúncia e Destinação da Receita. Despesa. Conceito. Classificação e Estágios. Aspectos Patrimoniais. Aspectos Legais. Contabilização. Dívida Ativa. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Conceito. Objetivo. Estrutura. Contas do Ativo, Passivo, Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas. Resultado e Controles do Planejamento e Orçamento. Escrituração contábil de operações típicas do setor público. Escrituração e Consolidação das Contas. Prestação de Contas. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Procedimentos Contábeis Orçamentários. Procedimentos Contábeis Patrimoniais. Procedimentos Contábeis Específicos. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Conceitos. Aspectos Legais. Estrutura. Elaboração e Análise. Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa. Lançamentos Contábeis Típicos do Setor Público. Demonstrativos fiscais: Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal. Orçamento Público. Conceitos e princípios orçamentários. Ciclo orçamentário. Elaboração da proposta. Estudo e aprovação. Execução. Avaliação. Processo de Planejamento-Orçamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. Previsão, Fixação, Classificação e Execução da Receita e Despesa Pública. Receita Orçamentária. Etapas da Receita Pública. Receita extraorçamentária. Créditos orçamentários iniciais e adicionais. Escrituração Contábil da Receita Orçamentária e extraorçamentária. Despesa Orçamentária. Etapas da Despesa Pública. Despesa extraorçamentária. Escrituração da Despesa Orçamentária e extraorçamentária. Dívida e Endividamento. Transferências voluntárias. Destinação de recursos para o setor privado. Gestão patrimonial. Transparência, controle e fiscalização. Disposições finais e transitórias. Auditoria Governamental. Documentos de Auditoria (Papeis de Trabalho). Preparação e Planejamento da Auditoria. Instrumentos de fiscalização: auditoria, levantamento, monitoramento, acompanhamento e inspeção. Identificação e Avaliação de Riscos. Evidências de Auditoria, Fraudes e Erros. Procedimentos e Testes de Auditoria. Normas gerais de direito financeiro. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. Controle interno. Responsabilidade Fiscal. Gestão Tributária. Ética Profissional. Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Da Tributação e Orçamento, Da Ordem Econômica e Financeira - Art. 145 a 181).
- BRASIL. **Lei nº 8.429**, de 2 de junho de 1992. Lei de Improbidade Administrativa.
- BRASIL. **Lei Complementar nº 101**, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 12.527,** de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações.
- BRASIL. **Lei nº 4.320**, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.
- BRASIL. **Lei nº 6.404**, de 15 de dezembro de 1976. Dispõe sobre as Sociedades por Ações.
- GUARANIAÇU. **Lei Orgânica do Município**.
- GUARANIAÇU. **Lei nº 51**, de 28 de dezembro de 1992. Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Civis do Município.
- GUARANIAÇU. **Lei nº 38**, de 05 de novembro de 1992 - Código Tributário do Município.
- **Código de Ética Profissional**.

- ALBUQUERQUE, C. M.; FEIJÓ, P. H.; MEDEIROS, M. B. **Gestão de finanças públicas**. Gestão Pública Editora.
- ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. **Auditoria: um curso moderno e completo**. Atlas.
- ANDRADE, Nilton de Aquino. **Contabilidade Pública na Gestão Municipal**. Atlas.
- ANGÉLICO, J. **Contabilidade Pública**. Atlas.
- ARRUDA, Daniel; ARAUJO, Inaldo. **Contabilidade Pública - da Teoria a Prática.** Saraiva.
- ASSAF NETO, Alexandre. **Estrutura e Análise de Balanços**: um enfoque econômico-financeiro. Atlas.
- ATTIE, William. **Auditoria: conceitos e aplicações**. Atlas.
- BEZERRA FILHO, João Eudes. **Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Abordagem Simples e Objetiva**. Atlas.
- BEZERRA FILHO, João Eudes. **Orçamento Aplicado ao Setor Público - Abordagem Simples e Objetiva**. Atlas.
- BITENCOURT, Cezar Roberto. **Crimes Contra as Finanças Públicas e Crimes de Responsabilidade de Prefeitos.** Saraiva.
- BOTELHO, Milton Mendes. **Manual de Controle Interno**: teoria e prática um enfoque na administração pública municipal. Juruá.
- BRASIL. **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP)**- 7ª Edição. Disponível em http://www.tesouro.fazenda.gov.br/mcasp.
- BRASIL. Tesouro Nacional. **Plano de Contas Aplicado ao Setor Público** (PCASP). Disponível em http://www.tesouro.fazenda.gov.br/pcasp.
- BRUNI, Adriano Leal. **A Análise Contábil e Financeira (Série Desvendando as Finanças)**. Atlas.
- CASTRO, Domingos Poubel de. **Auditoria, Contabilidade e Controle Interno no Setor Público: Integração das Áreas do Ciclo de Gestão**. Atlas.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Normas Brasileiras de Contabilidade**.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TSP Estrutura Conceitual**

- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público: NBCs T 16.1 a 16.11**.
- CRUZ, Flávio da. (Coordenador). **Lei de Responsabilidade Fiscal Comentada**: Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Atlas.
- GRIFFIN, Michael P. **Contabilidade e finanças - Série Fundamentos.** Saraiva.
- KOHAMA, Heilio. **Contabilidade Pública: teoria e prática**. Atlas.
- LIMA, D. V.; CASTRO, R. G. **Contabilidade Pública** - Integrando União, Estados e Municípios. Atlas.
- MACHADO JÚNIOR, J. Teixeira. REIS, Heraldo da Costa. **A Lei 4320 comentada e a Lei de Responsabilidade Fiscal**. Rio de Janeiro: Lúmen Juris.
- MARION, J. C. **Análise das Demonstrações contábeis**: contabilidade empresarial. Atlas.
- MARION, J. C. **Contabilidade Empresarial**. Atlas.
- MARION, J. C.; REIS, R. M. P. **Normas e Práticas Contábeis: uma introdução**. Atlas.
- MARTINS, Eliseu; GELBCKE, Ernesto Rubens; SANTOS, Ariovaldo dos; IUDÍCIBUS, Sérgio de. **Manual de Contabilidade Societária**. Atlas/ FIPECAFI.
- MAUSS, Cézar Volnei. **Análise de Demonstrações Contábeis Governamentais: instrumento de suporte à gestão pública**. Atlas.
- OLIVEIRA, Antonio Benedito Silva. **Controladoria Governamental**. Atlas.
- PADOVEZE, Clóvis Luís. **Manual de Contabilidade Básica: Contabilidade Introdutória e Intermediária**. Atlas.
- PADOVEZE, Clóvis Luiz. **Contabilidade Gerencial: Um enfoque em sistema de Informação Contábil**. Atlas.
- PISCITELLI, Roberto Bocaccio; TIMBÓ, Maria Zulene Farias. **Contabilidade pública: uma abordagem da administração financeira pública.** Atlas.
- QUINTANA, Alexandre Costa [et al.]. **Contabilidade Pública: de acordo com as novas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e a Lei de Responsabilidade Fiscal**. Atlas.
- REIS, H.C. **Contabilidade e Gestão Governamental** - Estudos especiais. IBAM.
- REIS. H. C. **O que os gestores municipais devem saber**: planejamento e controle governamentais. IBAM
- RIBEIRO, O. M. **Contabilidade Geral Fácil**. Saraiva.
- ROSA, Maria Berenice. **Contabilidade do Setor Público**: de Acordo com as Inovações das Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas Aplicadas ao Setor Público, Contém as Mudanças das Práticas Contábeis Vigentes, conforme MCASP Editado pela STN. Atlas.
- ROSSI, S. C. **A Lei nº 4320 no contexto da Lei de Responsabilidade Fiscal**. Nova Dimensão Jurídica.
- SANTI, Eurico Marcos Diniz de. **Curso de direito tributário e finanças públicas.** Saraiva.
- SÁ, Carlos Alexandre. **Fluxo de caixa**: a visão da tesouraria e da controladoria. São Paulo: Atlas.
- SILVA, Fernando Antonio Rezende da. **Finanças Públicas.** Atlas.
- SILVA, Lino Martins da. **Contabilidade Governamental - um enfoque administrativo**. Atlas.
- SILVA, Maurício Corrêa da. **Demonstrações Contábeis Públicas: indicadores de desempenho e análise**. Atlas.
- SILVA, Moacir Marques da. **Lei de Responsabilidade Fiscal: enfoque jurídico e contábil para os Municípios**. Atlas.
- SILVA, Valmir Leôncio da. **A Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público: uma abordagem prática**. Atlas.
- SLOMSKI, Valmor. **Controladoria e Governança na Gestão Pública**. Atlas.
- SLOMSKI, Valmor. **Manual de Contabilidade Pública: de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (IPSASB/IFAC/CFC)**. Atlas.
- VELLANI, Cássio Luiz. **Introdução à Contabilidade: uma visão integrada e conectada**. Atlas.

LEGISLAÇÃO, CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS
PARA O CARGO DE EDUCADOR RESIDENTE

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais:

1)Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos:

1) Desenvolvimento da criança e do adolescente. 2) Educação Especial e Educação Inclusiva. 3) Práticas Promotoras de Igualdade Racial. 4)Educação das Relações Étnico-Raciais. 5) Educação para Todos. 6) Inclusão, acessibilidade e diversidade. 7) Limites, Disciplina e Comportamento. 8) Relações de poder. 9) Questões sociais desafiadoras na escola. 10)Limpeza e organização dos espaços. 11) Recreação, ludicidade, jogo e brincadeira. 12)Nutrição e Alimentação. 13) Repouso e Sono. 14) Higiene e cuidados corporais. 15) Saúde e bem-estar. 16) Violência e drogas na escola. 17)Prevenção de acidentes e Primeiros Socorros. 18) Administração de medicamentos. 19)Relacionamento pais e escola, ambiente educacional e familiar, participação dos pais. 20)Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 232).
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 12.288**, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- GUaRANIAÇU. **Lei Orgânica do Município**.
- GUaRANIAÇU. **Lei nº 51**, de 28 de dezembro de 1992. Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Civis do Município.

- ABRAMOVAY, M.; RUA, M. G. **Violências nas Escolas**. Brasília: UNESCO, Coordenação DST/AIDS do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado dos Direitos Humanos do Ministério da Justiça, CNPq, Instituto Ayrton Senna, UNAIDS, Banco Mundial, USAID, Fundação Ford, CONSED, UNDIME, 2002.
- ASSIS, S. G. de; CONSTANTINO, P.; AVANCI, J. Q (Org.). **Impactos da Violência na Escola**: um diálogo com professores. Rio de Janeiro: Ministério da Educação/Editora FIOCRUZ.
- BOYNTON, M.; BOYNTON, C. **Prevenção e Resolução de Problemas Disciplinares**: guia para educadores. Artmed.
- CASTRO, J. M.; REGATTIERI, M (Org.). **Interação escola-família:** subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO, MEC. 2009.
- COLL, C.; MARCHESI, A.; PALACIOS, J. **Desenvolvimento Psicológico e Educação**. Vol. 1, 2 e 3. Artmed.
- DIEHL, A.; FIGLIE, N. B (Org.). **Prevenção ao Uso de Álcool e Ddrogas**: o que cada um de nós pode e deve fazer? Um guia para pais, professores e profissionais que buscam um desenvolvimento saudável para crianças e adolescentes. Artmed.
- GOLDANI, A.; COSTA, R. A.; TOGATLIAN, M. A. **Desenvolvimento, Emoção e Relacionamento na Escola**: contribuições da Psicologia para a Educação. E-papers.
- HENNING, L. M. P.; ABBUD, M. L. M (Org.). **Violência, Indisciplina e Educação**. Eduel.

- MACEDO, L. de; PETTY, A. L. S.; PASSOS, N. C. **Os Jogos e o Lúdico na Aprendizagem Escolar**. Artmed.
- MACHADO, P. B. **Comportamento Infantil**: estabelecendo limites. Editora Mediação.
- MANTOAN, M. T. E. **Inclusão Escolar. O que é? Por quê? Como fazer**? Moderna.
- MANTOVANI, M. **Quando é Necessário Dizer Não**. Editora Paulinas.
- MCLURKIN, D. L. **Questões Sociais Desafiadoras na Escola**: guia prático para professores. AMGH.
- OUTEIRAL, J. **Adolescer**: estudos revisados sobre a adolescência. Revinter.
- PEREIRA, D. Z. et al. **Criando Crianças**. Artmed.
- SUKIENNIK, P. B (Org.).**O Aluno Problema:** transtornos emocionais de crianças e adolescentes. Mercado Aberto.
- ZAGURY, T. **Limites sem Trauma**. Record.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

LEGISLAÇÃO, CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS
PARA O CARGO DE EDUCADOR SOCIAL

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais:

1)Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade.

Referências Bibliográficas:

- Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos:

1) Desenvolvimento humano. 2)Educação Inclusiva. 3) Práticas Promotoras de Igualdade Racial. 4)Educação das Relações Étnico-Raciais. 5) Educação para Todos. 6) Inclusão, acessibilidade e diversidade. 7) Limites, Disciplina e Comportamento.
8)Educação e Sociedade. 9)Infância, adolescência e cultura. 10)Planejamento na prática educativa. 11)Organização do tempo e espaço físico. 12)Características socioafetivas, motoras e cognitivas. 13) Violência e drogas. 14)Limpeza e organização dos materiais, equipamentos e espaços. 15)Prevenção de acidentes e Primeiros Socorros. 16) NOB/SUAS. 17)Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69).
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 12.288**, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- **Norma Operacional do Sistema Único da Assistência Social** (NOB/SUAS 2012).
- GUaRANIAÇU. **Lei Orgânica do Município**.
- GUaRANIAÇU. **Lei nº 51**, de 28 de dezembro de 1992. Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Civis do Município.

- ABRAMOVAY, M.; RUA, M. G. **Violências nas Escolas**. Brasília: UNESCO, Coordenação DST/AIDS do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado dos Direitos Humanos do Ministério da Justiça, CNPq, Instituto Ayrton Senna, UNAIDS, Banco Mundial, USAID, Fundação Ford, CONSED, UNDIME.
- ASSIS, S. G. de; CONSTANTINO, P.; AVANCI, J. Q (Org.). **Impactos da Violência na Escola**: um diálogo com professores. Rio de Janeiro: Ministério da Educação/Editora FIOCRUZ.
- BOYNTON, M.; BOYNTON, C. **Prevenção e Resolução de Problemas Disciplinares**: guia para educadores. Artmed.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais**. SECAD.
- COLL, C.; MARCHESI, A.; PALACIOS, J. **Desenvolvimento Psicológico e Educação**. Vol. 1, 2 e 3. Artmed.
- DIEHL, A.; FIGLIE, N. B (Org.). **Prevenção ao Uso de Álcool e Ddrogas**: o que cada um de nós pode e deve fazer? Um guia para pais, professores e profissionais que buscam um desenvolvimento saudável para crianças e adolescentes. Artmed.
- GOHN, Maria da Glória. **Educação não formal e o educador social: atuação no desenvolvimento de projetos sociais**. Cortez.
- HENNING, L. M. P.; ABBUD, M. L. M (Org.). **Violência, Indisciplina e Educação**. Eduel.
- KISHIMOTO, Tizuko Morchida. **Jogos infantis**: o jogo, a criança e a educação. Vozes.
- MACHADO, P. B. **Comportamento Infantil**: estabelecendo limites. Editora Mediação.
- MANTOAN, M. T. E. **Inclusão Escolar. O que é? Por quê? Como fazer**? Moderna.
- MANTOVANI, M. **Quando é Necessário Dizer Não**. Editora Paulinas.
- MUNANGA, K (Org.). **Superando o Racismo na Escola**. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade.
- MCLURKIN, D. L. **Questões Sociais Desafiadoras na Escola**: guia prático para professores. AMGH.
- OUTEIRAL, J. **Adolescer**: estudos revisados sobre a adolescência. Revinter.
- PEREIRA, D. Z. et al. **Criando Crianças**. Artmed.
- SUKIENNIK, P. B (Org.).**O Aluno Problema:** transtornos emocionais de crianças e adolescentes. Mercado Aberto.
- ZAGURY, T. **Limites sem Trauma**. Record.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

LEGISLAÇÃO, CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS
PARA O CARGO DE ENFERMEIRO

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais:

1)Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade.

Referências Bibliográficas:

- Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos:

Legislação e Saúde Pública: 1)Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2)Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3)DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. 4)Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. 5)Imunizações, imunologia e vacinas. 6)Epidemiologia. 7)Prevenção e Combate a Doenças. 8)Direitos dos usuários da saúde. 9)Segurança e Saúde no Trabalho em

Serviços de Saúde. 10)Ética Profissional. 11)Legislação. **Enfermagem**: 1) Fundamentos de Enfermagem. 2) Administração em Enfermagem. 3)Processo de enfermagem. 4) Anatomia humana. 5) Sinais Vitais. 6)Bases fisiológicas para a prática de enfermagem. 7) Avaliação de Saúde, Anamnese e Exame Físico. 8) Necessidades bio-psico-sociais do indivíduo nas diferentes faixas etárias. 9)Diagnóstico e Cuidado de Enfermagem. 10)Nutrição e Dietética. 11) Administração de medicamentos. 12) Biossegurança. 13) Prevenção e controle de infecções. 14) Promoção, recuperação e reabilitação da saúde. 15) Segurança do Paciente. 16) Assistência de enfermagem à criança, ao adulto e ao idoso. 17)Enfermagem Clínica. 18)Enfermagem Materno-Infantil. 19)Enfermagem médico-cirúrgica. 20)Enfermagem e Saúde Mental. 21)Assistência de enfermagem ao paciente crítico. 22)Enfermagem de emergências. 23)Enfermagem em saúde pública.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 10.741**, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 11.340,** de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 4**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 5**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.
- GUARANIAÇU. **Lei Orgânica do Município**.
- GUARANIAÇU. **Lei nº 51**, de 28 de dezembro de 1992. Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Civis do Município.
- **Código de Ética Profissional.**

- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- BARROS, Alba Lucia Bottura Leite de, et al. **Anamnese e Exame Físico: avaliação diagnóstica de enfermagem no adulto**. Artmed.
- BOWDEN, Vicky R. **Procedimentos de Enfermagem Pediátrica**. Guanabara Koogan.
- CALIL, A. M.; PARANHOS, W. Y. **O Enfermeiro e as Situações de Emergência**. Atheneu.
- CARMAGNANI, M. I. S. **Procedimentos de Enfermagem: Guia Prático.** Guanabara Koogan.
- CINTRA, E. A. **Assistência de Enfermagem ao Paciente Gravemente Enfermo**. Atheneu.
- CLAYTON,B. D.; STOCK,Y. N**. Farmacologia Na Prática da Enfermagem**. Elsevier.
- DOCHTERMAN, Joanne McCloskey. **Classificação das Intervenções de Enfermagem**: NIC Artmed.
- DOVERA, Themis Maria D. Silveira**. Administração aplicada à enfermagem**. AB Editora.
- ELIOPOULOS, Charlotte. **Enfermagem Gerontológica**. Artmed.
- HOCKENBERRY, M. J.; WILSON, D. **Wong. Fundamentos de Enfermagem Pediátrica.** Elsevier.
- JACKSON, Marilynn. **Guia de Bolso de Enfermagem Clínica**. Artmed.
- KNODEL, Linda J.. **Administração em Enfermagem**. McGrawGrill.
- KURCGANT, Paulina. **Gerenciamento em Enfermagem**. Guanabara Koogan.
- LOWDERMILK, D.L.; PERRY, S. E.; CASHION K.; ALDEN, K. R. **Saúde da Mulher e Enfermagem Obstétrica.** Elsevier.
- MALAGUTTI, William. **Cuidados de Enfermagem em Geriatria**. Rubio.
- MALAGUTTI, William. **Imunização, Imunologia e Vacinas**. Rubio.
- MARQUIS B. L.; HUSTON, C. J. **Administração e Liderança em Enfermagem**. Artmed.
- NETTINA, Sandra M. **Prática de Enfermagem**. Guanabara Koogan.
- PERRY, A.G.; POTTER, P.A.; ELKIN, M.K. **Procedimentos e Intervenções de Enfermagem.** Elsevier.
- POTTER, Patricia A.; PERRY, Anne Griffin. **Fundamentos de Enfermagem**. Elsevier.
- *RICCI, S.S.* ***Enfermagem Materno-Neonatal*****e Saúde da Mulher.** Guanabara Koogan.
- ROTHROCK, J. C. A. **Cuidados de Enfermagem ao Paciente Cirúrgico**. Elsevier.
- SANTOS, Eduarda Ribeiro dos.; FERRETTI-REBUSTIN, Renata Eloah de Lucena.; PAULA, Maria de Fátima Correa. **Exame Físico na Prática Clínica da Enfermagem**. Elsevier.
- SCEMONS, Donna; ELSTON, Denise. **Cuidados com Feridas em Enfermagem**. Artmed.
- SMELTZER, S. C.; BARE, B. G. **Brunner e Suddarth**: tratado de enfermagem médico-cirúrgica. Todos os volumes. Guanabara Koogan.
- SMITH-TEMPLE, J. **Guia para Procedimentos de Enfermagem**. Artmed.
- SOARES, Nelma Rodrigues Choiet Goldenzwaig. **Administração de Medicamentos na Enfermagem**. AC Farmacêutica
- STUART, G. W. **Enfermagem Psiquiátrica**: princípios e práticas. Artmed.
- TANNURE, M. C. **SAE**: Sistematização da Assistência de Enfermagem: guia prático. Guanabara Koogan.
- TAYLOR, Carol. **Fundamentos de enfermagem: a arte e a ciência do cuidado de enfermagem**. Artmed.
- TIMBY, Barbara Kuhn. **Conceitos e Habilidades Fundamentais no Atendimento de Enfermagem**. Artmed.
- TORTORA, G. J. **Corpo Humano**: Fundamentos de anatomia e fisiologia. Artmed.

LEGISLAÇÃO, CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS
PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais:

1)Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade.

Referências Bibliográficas:

- Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos:

Legislação e Saúde Pública: 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2) Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. 3) Imunizações. 4) Direitos dos usuários da saúde. 5) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 6) RENAME. 7) Assistência Farmacêutica. 8) Ética Profissional. 7) Legislação Farmacêutica. 8) Legislação. **Farmácia**: BIOQUÍMICA: 1) Imunologia: AIDS e outras imunodeficiências; visão geral do sistema imune; células órgãos do sistema imune; reações de hipersensibilidade, vacinas; câncer e o sistema imune; hepatites, rubéolas, bactérias, protozoários. 2) Fungos: infecções, aspectos morfológicos, micoses superficiais, métodos de diagnóstico, micoses cutâneas, micoses profundas e sistêmicas, testes fisiológicos, dermatofitóses. 3) Amostras, análise para fracionamento, provas da função renal, provas hepáticas, provas do trato biliar, provas glicêmicas, hormônios, colesterol e suas frações. 4) Exames hematológicos (anemias, leucemias, linfomas, coagulação sanguínea), hemograma, avaliação de eritrócitos, leucócitos, plaquetas, achados hematológicos normais e patológicos. 5) Urinálise. 6) Parasitológicos. 7) Bactérias, parasitas e vírus. 8) Avaliação de líquor. 9) Metodologias de diagnóstico em análises clínicas. 10) Coleta, acondicionamento e preparação de materiais para as análises laboratoriais. COMERCIAL: 1) Assistência farmacêutica, Regulamento de Boas Práticas em Farmácia. 2) Atribuições do profissional farmacêutico, responsabilidade técnica. 3) Manipulação medicamentosa. 4) Farmacologia. 5) Sedativos. 6) Hipnóticos. 7) Psicoestimulantes. 8) Sedativos ansiolíticos. 9) Antipsicóticos. 10) Antidepressivos. 11) Anti-Histamínicos. 12) Vasoconstritores. 13) Vasodilatadores. 14) Antiácidos. 15) Digestivos. 16) Antitussígenos. 17) Expectorantes. 18) Antilipêmicos. 19) Antidiabéticos. 20) Diuréticos. 21) Antiinflamatórios locais. 22) Antiparasitários. 23) Antifúngicos. 24) Antimicrobianos. 25) Antieptiléticos. 26) Corticosteróides. 27) Interações medicamentosas. 28) Efeitos Adversos. 29) Administração de Recursos Materiais. 30) Sistemas de Distribuição de Medicamentos. 31) Quimioterapia. 32) Medicamentos Genéricos e Similares. MANIPULAÇÃO: 1) Boas Práticas em Manipulação. 2) Princípios básicos e conceitos em Farmacotécnica. 3) Formas medicamentosas externas e atividades na pele. 4) Processos de manipulação, vias de administração dos medicamentos. 5) Incompatibilidades físico-químicas. 6) Cálculos matemáticos em farmácia magistral. 7) Matérias-primas. 8) Sistemas emulsionados. 9) Produtos para limpeza da pele. 10) Cremes, cosméticos. 11) Fabricação de produtos cosméticos. 12) Higiene do cabelo. 13) Formas farmacêuticas. 14) Desenvolvimento farmacotécnico. 15) Sólidos orais, xaropes, suspensões, soluções orais, sistemas transdérmicos. 16) Pomadas, cremes, loções, preparações de uso tópico. LEGISLAÇÃO FARMACÊUTICA.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - http://portal.anvisa.gov.br/
- BRASIL. Presidência da República Federativa do Brasil - http://www4.planalto.gov.br/legislacao
- CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Legislação - http://www.cff.org.br/
- GUARANIAÇU. **Lei Orgânica do Município**.
- GUARANIAÇU. **Lei nº 51**, de 28 de dezembro de 1992. Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Civis do Município.
- **Código de Ética Profissional.**

- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução-RDC nº 67**, de 8 de outubro de 2007. Dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficinais para Uso Humano em farmácias.
- BRASIL. Ministério da Saúde. SCTIE. Departamento de Assistência Farmacêutica. **Assistência Farmacêutica na Atenção Básica** - Instruções Técnicas para sua Organização. Brasília.
- BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Assistência Farmacêutica no SUS**. CONASS.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- ABBAS, A. K.; LICHTMAN, A. H.; POBER, J. S. **Imunologia Celular e Molecular**. Revinter.
- ABBAS, Abdul K. e LICHTMAN, Andrew H**. Imunologia Básica: Funções e Distúrbios do Sistema Imunológico**. Elsevier Brasil.
- ANSEL, H. C.; POPOVICH, N. G.; ALLEN Jr.,L. V. **Farmacotécnica:** formas farmacêuticas e sistemas deliberação de fármacos. Artmed.
- BAIN, B. J. **Células Sanguíneas:** um guia prático.Artmed.
- BARATA, E. A. F. **A Cosmetologia:** Princípios Básicos. Tecnopress.
- BRUNTON, Laurence L.; CHABNER, Bruce A.; KNOLLMANN, Björn C.. **As Bases Farmacológicas da Terapêutica de Goodman & Gilman.** McGrawHill e Artmed.
- BURTIS, C.A.; ASHWOOD, E.R.; BRUNS, David E. **TIETZ. Fundamentos de Química Clínica**. Elsevier.
- DE CARLI, G. A. **Diagnóstico Laboratorial das Parasitoses Humanas**. MEDSI.
- FAILACE, R. (org.). **Hemograma: manual de interpretação**. Artmed.
- FERREIRA, A. O. **Guia Prático da Farmácia Magistral**. Medfarma Publicações Médicas e Farmacêuticas.
- FERREIRA, W. A.; ÁVILA, S. L. M. **Diagnóstico Laboratorial das Principais Doenças Infecciosas e Auto Imunes**.Guanabara Koogan.
- FUCHS, F. D.; WANNMACHER, L. **FarmacologiaClínica**. Guanabara Koogan.
- HENRY, J. B. **Diagnósticos Clínicos e Tratamento por Métodos Laboratoriais.** Manole.
- KATZUNG, Bertram G.; MASTERS, Susan B.; TREVOR, Anthony J. **Farmacologia básica e clínica**. McGrawHill e Artmed.
- MARANGELL, L. B.; SILVER, J. M.; MARTINEZ, J. M.; YUDOFSKY, S. C. **Psicofarmacologia**. Artmed.
- MELO, Márcio Antonio Wanderley de; SILVEIRA, Cristina Magalhães da. **Laboratório de Hematologia - teorias, técnicas e atlas**. Rubio.
- MOURA, R. A.; Wada, C. S.; PURCHIO, A.; ALMEIDA, T. V.**Técnicas de Laboratório**.Atheneu.
- OPLUSTIL, C. P.; ZOCCOLI, C. M.; TOBOUTI, N. R.; SINTO, S. I. **Procedimentos Básicos em Microbiologia Clínica**. Sarvier.
- PRISTA, L. N. FONSECA, A. **Manual de Terapêutica Dermatológica e Cosmetologia**. Roca.
- RANG, H. P.; DALE, M. M.; RITTER, J. M.; FLOWER, R.; HENDERSON, G., **Farmacologia**. Elsevier.
- RAPAPORT, S. I. **Hematologia** - Introdução. Roca.
- RAVEL, R. **Laboratório Clínico** - aplicação clínica dos dados laboratoriais. Guanabara Koogan.
- ROSSI, F.; ANDREAZZI, D. B. **Resistência Bacteriana** - interpretando o antibiograma. Atheneu.
- SOARES, J.L.M.F.; ROSA, D.D.; LEITE, V.R.S.; PASQUALOTTO, A.C. **Métodos Diagnósticos: Consulta Rápida**. Artmed.
- STRASINGER, S. K. **Uroanálise e Fluidos Biológicos**. Panamericana.
- TORTORA, Gerard J.; FUNKE, Berdell R.; CASE Chirstine L. **Microbiologia**. Artmed.

- XAVIER, R. M.; ALBUQUERQUE, G. C.; BARROS, E. **Laboratório na Prática** - Consulta rápida. Artmed.
- ZAGO, Marco Antonio, FALCÃO, Roberto Passetto e PASQUINI, Ricardo. **Hematologia Fundamentos e Prática**. Atheneu.
- ZEIBIG, Elizabeth. **Parasitologia Clínica: uma abordagem clínico-laboratorial**. Elsevier

LEGISLAÇÃO, CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS
PARA O CARGO DE FONOAUDIÓLOGO

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais:

1)Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade.

Referências Bibliográficas:

- Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos:

Legislação e Saúde Pública: 1)Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2)Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3)Epidemiologia. 4)Prevenção e Combate a Doenças. 5)Direitos dos usuários da saúde. 6)Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 7)Ética Profissional. 8)Legislação. **Fonoaudiologia**: 1)Fundamentos de Fonoaudiologia. 2)Anatomia, fisiologia e/ouanatomofisiologia. 3)Neuroanatomofisiologia da audição e/ou do sistema vestibulococlear; 4)Avaliação e tratamento fonoaudiológico dos distúrbios vocais. 5)Avaliação das alterações auditivas em adultos e crianças. 6)Seleção e adaptação de próteses auditivas. 7)Avaliação e intervenção fonoaudiológica nas alterações de linguagem. 8)Avaliação e terapia dos desvios fonológicos e fonéticos. 9)Avaliação e terapia das disartrias, apraxias e afasias. 10)Alterações das funções estomatognáticas: avaliação e terapia miofuncional. 11)Distúrbios de sucção, deglutição e mastigação em recém-nascidos, lactentes e crianças. 12) Disfagias neurogênicas e mecânicas. 13)Avaliação clínica, exames complementares e intervenção fonoaudiológica.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. **Lei nº 10.741**, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 11.340,** de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA. Resoluções, Pareceres e Recomendações, disponíveis em: http://www.fonoaudiologia.org.br/cffa/index.php/resolucoes/ e http://www.fonoaudiologia.org.br/cffa/index.php/pareceres-e-recomendacoes/
- GUARANIAÇU. **Lei Orgânica do Município**.
- GUARANIAÇU. **Lei nº 51**, de 28 de dezembro de 1992. Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Civis do Município.
- **Código de Ética Profissional**.

- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- BEHLAU, M.; PONTES, P. **Avaliação e Tratamento das Disfonias**. Lovise.
- BEHLAU, M. **Voz: O livro do especialista.** Vol. 2. Revinter.
- BEVILACQUA, M.C.; BALEN, S.A.; PUPO, A.C.; REIS, A.C.M.; FROTA, S. **Tratado de Audiologia**. São Paulo: Ed. Santos.
- FERREIRA, Léslie P. et al. **Tratado de Fonoaudiologia**. São Paulo: Editora Roca.
- FROTA, S. **Fundamentos em Fonoaudiologia** - Audiologia. Guanabara Koogan.
- FURKIM, A.M.; SANTINI, C.S. (org.). **Disfagias Orofaríngeas**. Vol 1 e 2. Pró-Fono.
- GOLDFELD, M. **Fundamentos em Fonoaudiologia** - Linguagem. Guanabara Koogan.
- HERNANDEZ, A. M. **Conhecimentos Essenciais para Atender Bem**. O Neonato. Pulso. Coleção Cefac.
- MARCHESAN, I. **Fundamentos em Fonoaudiologia** - Aspectos Clínicos da Motricidade Oral. Guanabara Koogan.
- MUNHOZ, M. S. L; CAOVILLA, H. H.; SILVA, M. L. G.; GANANÇA, M. M. **Audiologia Clínica**. Vol. 2 - Série Otoneurológica. Atheneu.
- ORTIZ, Karin Zazo (org.). **Distúrbios Neurológicos Adquiridos - Fala e Deglutição**. Manole.
- ORTIZ, Karin Zazo (org.). **Distúrbios Neurológicos Adquiridos - Linguagem e Cognição**. Manole.
- PINHO, S. M. R. **Tópicos em voz**. Guanabara Koogan.
- PINHO, S. M. R; TSUJI, H.D.; BOHADANA S.C. **Fundamentos em Laringologia e Voz.** Revinter.
- RUSSO, Ieda C. P.; SANTOS, Teresa M. M. **A Prática da Audiologia Clínica**. Editora Cortêz.
- SAMELLI,A. G. **Avaliação, Diagnóstico e Reabilitação**.Zumbido Abordagens Atuais. Lovise.
- SOUSA, L. C. A. **Eletrofisiologia da audição e emissões otoacústicas:princípios e aplicações clínicas**. Novo Conceito.
- SANTOS, Maria Tereza Mazorra dos; GOMES, Ana Luiza. **Distúrbios de leitura e escrita**. Manole.
- ZORZI, J. **A Intervenção Fonoaudiológica nas Alterações da Linguagem Infantil**. Revinter.

LEGISLAÇÃO, CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS
PARA O CARGO DE MEDICO AUDITOR

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais:

1)Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade.

Referências Bibliográficas:

- Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos:

Legislação e Saúde Pública: 1)Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação

em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2)Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3)DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. 4)Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. 5)Imunizações, imunologia e vacinas. 6)Epidemiologia. 7)Prevenção e Combate a Doenças. 8)Direitos dos usuários da saúde. 9)Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 10)Ética Profissional. 11)Legislação. **Medicina Geral e Especialidade**: 1)Anatomia. 2)Embriologia. 3)Fisiologia. 4)Genética. 5)Patologia. 6)Semiologia. 7)Farmacologia. 8)Toxicologia. 9) Medicina baseada em evidências. 10)Cuidados em Ambiente Hospitalar. 11)Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. 12)Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. 13)Doenças Alérgicas. 14)Doenças Dermatológicas. 15)Doenças do Aparelho Cardiovascular. 16)Doenças do Aparelho Digestivo. 17)Doenças do Aparelho Respiratório. 18)Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Bilares e do Pâncreas. 19)Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. 20)Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. 21)Doenças Endócrinas e do Metabolismo. 22)Doenças Hematológicas e Oncológicas. 23)Doenças Infecciosas e Parasitárias. 24)Doenças Neurológicas. 25)Doenças Nutricionais. 26)Doenças Oculares. 27)Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. 28)Doenças Ósseas. 29)Doenças Psiquiátricas. 30)Doenças Renais e do Trato Urinário. 31)Doenças Reumatológicas. 32)Ginecologia e Obstetrícia. 33)Pediatria Clínica. 34)Geriatria Clínica. 35)Medicina Ambulatorial. 36)Medicina Preventiva. 37)Epidemiologia Clínica. 38)Definições de auditoria. 39)Assistência médica complementar. 40)Normas técnicas para análise de procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais. 41)As glosas e as cobranças indevidas. 42)Auditor Médico do Sistema Único de Saúde (SUS). 43)Glosa: conceitos, legitimidade, aplicação, fundamentação, motivos. 44)Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 4,** de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.
- GUARANIAÇU. **Lei Orgânica do Município**.
- GUARANIAÇU. **Lei nº 51**, de 28 de dezembro de 1992. Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Civis do Município.
- **Código de Ética Profissional.**

- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- DUNCAN, Bruce B. [et al.]. **Medicina Ambulatorial - Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências**. Artmed.
- FLETCHER, Robert H.; FLETCHER, Suzanne W.; FLETCHER, Grant S. (orgs.). **Epidemiologia Clínica - Elementos Essenciais**. Artmed.
- FREITAS, Fernando. **Rotinas em Ginecologia**. Artmed.
- FREITAS, Fernando. **Rotinas em Obstetrícia**. Artmed.
- GOLDMAN, Lee; SCHAFER, Andrew I. **Goldman Cecil Medicina** (Vol. 1 e 2). Elsevier
- GUSSO, Gustavo; LOPES, José Mauro Ceratti (orgs.). **Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática**. Artmed.
- HOFFMAN, Barbara L. [et al.]. **Ginecologia de Williams**. McGraw-Hill.
- KLIEGMAN, Robert M. [et al.]. **Nelson Tratado de Pediatria** (Vol. 1 e 2). Elsevier
- LONGO, Dan L. [et al.]. **Medicina Interna de Harrison** (Vol. 1 e 2). Artmed.
- LOPES, Antonio Carlos. **Clínica Médica - Diagnóstico e Tratamento** (todos os volumes). Atheneu Editora.
- MANSUR, Carlos Gustavo (org.). **Psiquiatria para o Médico Generalista**. Artmed.
- MCPHEE, Stephen J.; PAPADAKIS, Maxine A.; RABOW, Michael W. **CURRENT: Medicina: Diagnóstico e Tratamento**. McGraw-Hill.
- SOARES, J.L.M.F.; ROSA, D.D.; LEITE, V.R.S.; PASQUALOTTO, A.C. **Métodos Diagnósticos: Consulta Rápida**. Artmed.
- SOUTH-PAUL, Jeannette E.; MATHENY, Samuel C.; LEWIS, Evelyn L. **CURRENT: Medicina de Família e Comunidade - Diagnóstico e Tratamento**. McGraw-Hill.
- STEFANI, Stephen Doral; BARROS, Elvino. **Clínica Médica - Consulta Rápida**. Artmed.
- STONE, C. Keith; HUMPHERIES, Roger L. **CURRENT: Medicina de Emergência**. AMGH.
- TOY, Eugene C.; BRISCOE, Donald; BRITTON, Bruce. **Casos Clínicos em Medicina de Família e Comunidade**. McGraw-Hill.
- TOY, Eugene C.; PATLAN JR., John T. **Casos Clínicos em Medicina Interna**. Artmed.
- Publicações disponíveis nos *sites*: http://sna.saude.gov.br; http://portal.saude.gov.br; http://www.saude.sp.gov.br
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Diretrizes para o Sistema Nacional de Auditoria do SUS**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual de Auditoria Técnico Científica**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual de Normas de Auditoria**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Orientações básicas para utilização de Sistemas Informatizados em Auditoria no SUS.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Orientações Técnicas sobre Aplicação de Glosas em Auditoria no SUS. Série A. Normas e Manuais Técnicos. Caderno 1.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Orientações Técnicas sobre Auditoria na Assistência Ambulatorial e Hospitalar no SUS**. Série A. Normas e Manuais Técnicos. Caderno 3.
- CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. **Resolução CFM nº 1.614**, de 8 de fevereiro de 2001. Regulamentação da Auditoria Médica.
- CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. Resolução **CFM nº 1.886**, de 13 de novembro de 2008. Dispõe sobre as Normas Mínimas para o Funcionamento de consultórios médicos e dos complexos cirúrgicos para procedimentos com internação de curta permanência.
- COSTA, C.C.V. **Manual de Auditoria Médico-hospitalar**. Paranaset.
- GONÇALVES, V.F. **Fronteiras da Auditoria em Saúde** (Vol. 1 e 2). Farol do Forte.
- JUNQUEIRA, W. N. **Auditoria Médica em Perspectiva**: presente e futuro de uma nova especialidade.
- LOVERDOS, A. **Auditoria e Análise das Contas Médico-hospitalares**. STS.

LEGISLAÇÃO, CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS
PARA O CARGO DE MEDICO CLINICO GERAL (AMBOS)

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais:
1)Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade.
Referências Bibliográficas:
- Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados.
Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos:
Legislação e Saúde Pública: 1)Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2)Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3)DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. 4)Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. 5)Imunizações, imunologia e vacinas. 6)Epidemiologia. 7)Prevenção e Combate a Doenças. 8)Direitos dos usuários da saúde. 9)Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 10)Ética Profissional. 11)Legislação. **Medicina Geral**: 1)Anatomia. 2)Embriologia. 3)Fisiologia. 4)Genética. 5)Patologia. 6)Semiologia. 7)Farmacologia. 8)Toxicologia. 9) Medicina baseada em evidências. 10)Cuidados em Ambiente Hospitalar. 11)Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. 12)Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. 13)Doenças Alérgicas. 14)Doenças Dermatológicas. 15)Doenças do Aparelho Cardiovascular. 16)Doenças do Aparelho Digestivo. 17)Doenças do Aparelho Respiratório. 18)Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Bilares e do Pâncreas. 19)Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. 20)Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. 21)Doenças Endócrinas e do Metabolismo. 22)Doenças Hematológicas e Oncológicas. 23)Doenças Infecciosas e Parasitárias. 24)Doenças Neurológicas. 25)Doenças Nutricionais. 26)Doenças Oculares. 27)Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. 28)Doenças Ósseas. 29)Doenças Psiquiátricas. 30)Doenças Renais e do Trato Urinário. 31)Doenças Reumatológicas. 32)Ginecologia e Obstetrícia. 33)Pediatria Clínica. 34)Geriatria Clínica. 35)Medicina Ambulatorial. 36)Medicina Preventiva. 37)Epidemiologia Clínica.
Referências Bibliográficas:
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 10.741**, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 11.340,** de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 4,** de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.
- GUARANIAÇU. **Lei Orgânica do Município**.
- GUARANIAÇU. **Lei nº 51**, de 28 de dezembro de 1992. Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Civis do Município.
- **Código de Ética Profissional.**

- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- DUNCAN, Bruce B. [et al.]. **Medicina Ambulatorial - Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências**. Artmed.
- FLETCHER, Robert H.; FLETCHER, Suzanne W.; FLETCHER, Grant S. (orgs.). **Epidemiologia Clínica - Elementos Essenciais**. Artmed.
- FREITAS, Fernando. **Rotinas em Ginecologia**. Artmed.
- FREITAS, Fernando. **Rotinas em Obstetrícia**. Artmed.
- GOLDMAN, Lee; SCHAFER, Andrew I. **Goldman Cecil Medicina** (Vol. 1 e 2). Elsevier
- GUSSO, Gustavo; LOPES, José Mauro Ceratti (orgs.). **Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática**. Artmed.
- HOFFMAN, Barbara L. [et al.]. **Ginecologia de Williams**. McGraw-Hill.
- KLIEGMAN, Robert M. [et al.]. **Nelson Tratado de Pediatria** (Vol. 1 e 2). Elsevier
- LONGO, Dan L. [et al.]. **Medicina Interna de Harrison** (Vol. 1 e 2). Artmed.
- LOPES, Antonio Carlos. **Clínica Médica - Diagnóstico e Tratamento** (todos os volumes). Atheneu Editora.
- MANSUR, Carlos Gustavo (org.). **Psiquiatria para o Médico Generalista**. Artmed.
- MCPHEE, Stephen J.; PAPADAKIS, Maxine A.; RABOW, Michael W. **CURRENT: Medicina: Diagnóstico e Tratamento**. McGraw-Hill.
- SOARES, J.L.M.F.; ROSA, D.D.; LEITE, V.R.S.; PASQUALOTTO, A.C. **Métodos Diagnósticos: Consulta Rápida**. Artmed.
- SOUTH-PAUL, Jeannette E.; MATHENY, Samuel C.; LEWIS, Evelyn L. **CURRENT: Medicina de Família e Comunidade - Diagnóstico e Tratamento**. McGraw-Hill.
- STEFANI, Stephen Doral; BARROS, Elvino. **Clínica Médica - Consulta Rápida**. Artmed.
- STONE, C. Keith; HUMPHERIES, Roger L. **CURRENT: Medicina de Emergência**. AMGH.
- TOY, Eugene C.; BRISCOE, Donald; BRITTON, Bruce. **Casos Clínicos em Medicina de Família e Comunidade**. McGraw-Hill.
- TOY, Eugene C.; PATLAN JR., John T. **Casos Clínicos em Medicina Interna**. Artmed.

LEGISLAÇÃO, CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS
PARA O CARGO DE MEDICO PEDIATRA
Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais:
1)Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade.
Referências Bibliográficas:
- Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados.
Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos:

Legislação e Saúde Pública: 1)Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2)Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3)DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. 4)Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. 5)Imunizações, imunologia e vacinas. 6)Epidemiologia. 7)Prevenção e Combate a Doenças. 8)Direitos dos usuários da saúde. 9)Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 10)Ética Profissional. 11)Legislação. **Medicina Geral e Especialidade**: 1)Anatomia. 2)Embriologia. 3)Fisiologia. 4)Genética. 5)Patologia. 6)Semiologia. 7)Farmacologia. 8)Toxicologia. 9) Medicina baseada em evidências. 10)Cuidados em Ambiente Hospitalar. 11)Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. 12)Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. 13)Doenças Alérgicas. 14)Doenças Dermatológicas. 15)Doenças do Aparelho Cardiovascular. 16)Doenças do Aparelho Digestivo. 17)Doenças do Aparelho Respiratório. 18)Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Bilares e do Pâncreas. 19)Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. 20)Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. 21)Doenças Endócrinas e do Metabolismo. 22)Doenças Hematológicas e Oncológicas. 23)Doenças Infecciosas e Parasitárias. 24)Doenças Neurológicas. 25)Doenças Nutricionais. 26)Doenças Oculares. 27)Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. 28)Doenças Ósseas. 29)Doenças Psiquiátricas. 30)Doenças Renais e do Trato Urinário. 31)Doenças Reumatológicas. 32)Ginecologia e Obstetrícia. 33)Pediatria Clínica. 34)Geriatria Clínica. 35)Medicina Ambulatorial. 36)Medicina Preventiva. 37)Epidemiologia Clínica. 38)Assistência Médica Pediátrica. 39)Consulta do adolescente e pediátrica; triagem, orientação e aconselhamento em Saúde Infantil. 40)Crescimento, Desenvolvimento e Comportamento. 41)Distúrbios Comportamentais e Transtornos Psiquiátricos. 42)Transtornos de Aprendizagem. 43)Terapia Medicamentosa Pediátrica. 44)Doenças agudas na infância e adolescência. 45)Distúrbios Genéticos do Metabolismo. 46)Medicina da Adolescência. 47)Distúrbios Alérgicos. 48)Doenças Reumáticas na Infância. 49)Doenças Infecciosas. 50)Doenças Urológicas em Recém-nascidos e Crianças. 51)Problemas Ginecológicos da Infância. 52)Distúrbios Ósseos e Articulares. 53)Distúrbios nutricionais. 54)Distúrbios metabólicos e respiratórios do recém-nascido. 55)Icterícia neonatal. 56)Infecções neonatais. 57)Lesões ao nascimento: asfixia neonatal, hemorragia intracraniana, luxações e fraturas. 58)Triagem neonatal: erros inatos do metabolismo. 59)Aleitamento materno. 60)Crescimento e desenvolvimento. 61)Imunizações. 62)Nutrição do lactente, da criança e do adolescente. 63)Prevenção de trauma. 64)Anemias. 65)Asma brônquica. 66)Constipação. 67)Convulsão infância e estado de mal epilético. 68)Desidratação e terapia de reidratação oral. 69)Diabete melito. 70)Diarreias. 71)Doenças infectocontagiosas. 72)Enurese noturna. 73)Fibrose cística. 74)Glomerulonefrite difusa aguda. 75)Hepatites. 76)Hiperatividade. 77)Infecções do trato urinário. 78)Infecções de vias aéreas superiores e inferiores. 79)Infecções do sistema nervoso central. 80)Insuficiências cardíaca e renal. 81)Leucemias e tumores sólidos da infância. 82)Parasitoses intestinais. 83)Dermatoses comuns da infância. 84)Problemas ortopédicos mais comuns. 85)Raquitismo. 86)Refluxo gastroesofágico. 87)Sepse. 88)Sibilância do lactente ("lactente chiador"). 89)SIDA / infecção pelo HIV. 90)Síndrome da criança maltratada. 91)Síndrome da morte súbita da criança. 92)Síndrome nefrótica/nefrítica. 93)Manejo inicial de: Aspiração de corpo estranho, intoxicações agudas, queimaduras e afogamento. 94)Antibioticoterapia nas infecções comunitárias e hospitalares. 95)Assistência ao recém-nascido. 96)Desnutrição protéico-energética. 97)Doenças exantemáticas. 98)Doenças frequentes do período neonatal; neonatologia. 99)Emergências pediátricas. 100)Infecções pulmonares da infância. 102)Prematuridade e restrição do crescimento intra-uterino. 103)Queixas frequentes no ambulatório pediátrico. 104)Reanimação cardiorrespiratória (neonatal e pediátrica). 105)Tuberculose na infância. 106)Segurança da criança e do adolescente: injúrias intencionais e não intencionais.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 4,** de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.
- GUARANIAÇU. **Lei Orgânica do Município**.
- GUARANIAÇU. **Lei nº 51**, de 28 de dezembro de 1992. Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Civis do Município.
- **Código de Ética Profissional.**

- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- DUNCAN, Bruce B. [et al.]. **Medicina Ambulatorial - Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências**. Artmed.
- FLETCHER, Robert H.; FLETCHER, Suzanne W.; FLETCHER, Grant S. (orgs.). **Epidemiologia Clínica - Elementos Essenciais**. Artmed.
- FREITAS, Fernando. **Rotinas em Ginecologia**. Artmed.
- FREITAS, Fernando. **Rotinas em Obstetrícia**. Artmed.
- GOLDMAN, Lee; SCHAFER, Andrew I. **Goldman Cecil Medicina** (Vol. 1 e 2). Elsevier
- GUSSO, Gustavo; LOPES, José Mauro Ceratti (orgs.). **Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática**. Artmed.
- HOFFMAN, Barbara L. [et al.]. **Ginecologia de Williams**. McGraw-Hill.
- LONGO, Dan L. [et al.]. **Medicina Interna de Harrison** (Vol. 1 e 2). Artmed.
- LOPES, Antonio Carlos. **Clínica Médica - Diagnóstico e Tratamento** (todos os volumes). Atheneu Editora.
- MANSUR, Carlos Gustavo (org.). **Psiquiatria para o Médico Generalista**. Artmed.
- MCPHEE, Stephen J.; PAPADAKIS, Maxine A.; RABOW, Michael W. **CURRENT: Medicina: Diagnóstico e Tratamento**. McGraw-Hill.
- SOARES, J.L.M.F.; ROSA, D.D.; LEITE, V.R.S.; PASQUALOTTO, A.C. **Métodos Diagnósticos: Consulta Rápida**. Artmed.
- SOUTH-PAUL, Jeannette E.; MATHENY, Samuel C.; LEWIS, Evelyn L. **CURRENT: Medicina de Família e Comunidade - Diagnóstico e Tratamento**. McGraw-Hill.
- STEFANI, Stephen Doral; BARROS, Elvino. **Clínica Médica - Consulta Rápida**. Artmed.
- STONE, C. Keith; HUMPHERIES, Roger L. **CURRENT: Medicina de Emergência**. AMGH.
- TOY, Eugene C.; BRISCOE, Donald; BRITTON, Bruce. **Casos Clínicos em Medicina de Família e Comunidade**. McGraw-Hill.
- TOY, Eugene C.; PATLAN JR., John T. **Casos Clínicos em Medicina Interna**. Artmed.

- AVERY, Gordon B.; FLETCHER, Mary Ann; MHAIRI, Macdonald G. **Neonatologia: fisiopatologia e tratamento do recém nascido**. Guanabara Koogan.
- HAY, William W.; LEVIN, Myron J.; SONDHEIMER, Judith M.; DETERDING, Robin R. **CURRENT: Pediatria**. McGrawHill, Artmed
- KLIEGMAN, Robert M. [et al.]. **Nelson Tratado de Pediatria** (Vol. 1 e 2). Elsevier
- LOPEZ, FA, Campos Jr. D. **Tratado de Pediatria.** Sociedade Brasileira de Pediatria. Editora Manole.
- MARCONDES E, VAZ FAC, RAMOS JLA, OKAY Y. **Pediatria Básica**. São Paulo: Editora Sarvier.
- MIURA, E.; PROCIANOY, R. S. **Neonatologia** - Princípios e Prática. Artes Médicas
- PITREZ, JOSÉ LUIZ BOHRER. PITREZ, MÁRCIO CONDESSA e Colaboradores. **Pediatria Consulta Rápida**. Artmed

LEGISLAÇÃO, CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS
PARA O CARGO DE PSICÓLOGO CLÍNICO

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais:

1)Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade.

Referências Bibliográficas:

- Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos:

Legislação e Saúde Pública: 1)Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2)Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3)Epidemiologia. 4)Prevenção e Combate a Doenças. 5)Direitos dos usuários da saúde. 6)Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 7)Ética Profissional. 8)Legislação. **Psicologia**: 1)Psicopatologia da criança, adolescente e adulto. 2)Psicologia do desenvolvimento. 3)Psicodinâmica do indivíduo e do grupo. 4)Principais teorias e autores da psicologia clínica. 5)Teorias da personalidade. 6)Abordagens psicoterápicas. 7)Processo psicodiagnóstico. 8)Testagem e Avaliação Psicológica. 9)Psicologia da Família. 10)Psicologia Escolar e da Aprendizagem e suas relações com a infância e a adolescência. 11)Epistemologia e Psicologia genéticas. 12)Psicologia Social. 13)Psicologia da Saúde. 14)Psicologia do Envelhecimento. 15)Transtornos Psicológicos, seu diagnóstico e tratamento. 16)Psicologia do Trabalho e Organizacional. 17)Políticas Públicas de Saúde Mental. 18)Psicodiagnóstico. 19)Psicoterapias. 20)Psicologia Cultural.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 10.741**, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 11.340,** de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- GUARANIAÇU. **Lei Orgânica do Município**.
- GUARANIAÇU. **Lei nº 51**, de 28 de dezembro de 1992. Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Civis do Município.
- **Código de Ética Profissional**.

- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- ABERASTURY, Arminda; KNOBEL, Mauricio. **Adolescência Normal**. Artmed.
- AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. **DSM-5: Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais**. Artmed.
- BAPTISTA, Makilim Nunes; TEODORO, Maycoln L. M. **Psicologia de Família: teoria, avaliação e intervenções**. Artmed.
- BECKER, F. **Educação e construção do conhecimento**. Artes Médicas
- BEE, H.; BOYD, D **A Criança em Desenvolvimento**.Artmed.
- BORGES, L. O. et al. **O trabalho e as organizações: atuações a partir da psicologia**. Artmed.
- BOYD, D.; BEE, H. **A Criança em Crescimento**. Artmed.
- COHEN, Ronald Jay; SWERDLIK, Mark E.; STURMAN, Edward D. **Testagem e Avaliação Psicológica** - introdução a testes e medidas. AMGH.
- COLL, C; MARCHESI, A; PALACIOS, J. e cols. **Desenvolvimento Psicológico e Educação**. Volumes 1, 2 e 3. Artmed.
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA **Adolescência e Psicologia** - concepções práticas e reflexões. Brasília.
- CORDIOLI, Aristides. V. **Psicoterapias** - abordagens atuais. Artmed.
- CUNHA, J. A e cols. **Psicodiagnóstico - V**. Artmed.
- DEJOURS, C.**A Loucura do Trabalho**:estudo de psicopatologia do trabalho.Cortez.
- FEIST, Jess; FEIST, Gregory J.; ROBERTS, Tomi-Ann. **Teorias da personalidade**. AMGH.
- FELDMAN, Robert S. **Introdução à Psicologia**. AMGH.
- FERNÁNDEZ, A. **A inteligência aprisionada**. Artmed.
- FIGUEIREDO, L. C. M. **Psicologia, uma nova introdução**: Uma visão histórica da psicologia como ciência. EDUC.
- FREUD, S. (s.d.)**Obras Completas**. Editora Standard.
- GUARESCHI, P. A.**Psicologia social crítica**:como prática de libertação.EDIPUCRS.
- HALL, C. S.; LINDZEY, G.; CAMPBELL, J. B. **Teorias da Personalidade**. Artmed.
- MCSHANE, Steven L.; VON GLINOW, Mary Ann. **Comportamento Organizacional**. McGrawHill.
- MONTOYA, Adrián Oscar Dongo (Org.) [et al.]. **Jean Piaget no século XXI**: escritos de epistemologia e psicologia genéticas. Cultura Acadêmica.
- MYERS, David G. **Psicologia Social**. McGraw-Hill.
- NASCIMENTO, CÉLIA A. TREVISI DOORG.et al. **Psicologia e políticas públicas**: experiências em saúde pública. CRP.
- OUTEIRAL, José O. **Adolescer** - Estudos Revisados sobre Adolescência. Revinter.

- PUENTE-PALACIOS, K.; PEIXOTO, A. L. A. (Org.). **Ferramentas de diagnóstico para organizações e trabalho**: um olhar a partir da psicologia. Artmed.
- SIQUEIRA, Mirlene Maria M. e cols. **Medidas do Comportamento Organizacional** - Ferramentas de diagnóstico e de gestão. Artmed.
- STRAUB, Richard O. **Psicologia da Saúde - uma abordagem biopsicossocial**. Artmed.
- STUART-HAMILTON, Ian. **A Psicologia do Envelhecimento**. Artmed.
- SUKIENNIK, P. B.Org. **O aluno problema**:transtornos emocionais de crianças e adolescentes.Mercado Aberto.
- VALSINER, Jaan. **Fundamentos da Psicologia Cultural** - mundos da mente, mundos da vida. Artmed.
- WHITBOURNE, Susan Krauss; HALGIN, Richard P. **Psicopatologia**. McGraw-Hill.
- ZIMERMAN, D. E. **Fundamentos básicos das grupoterapias**. Artmed.

LEGISLAÇÃO, CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS
PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais:

1)Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade.

Referências Bibliográficas:

- Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos:

1)Noções de anatomia e fisiologia humana. Sinais vitais. 2)Necessidades humanas básicas: oxigenação, nutrição, dietética, hidratação, eliminações, medidas de higiene e conforto, e outras relacionadas à enfermagem. 3)Conhecimentos sobre microbiologia, parasitologia e epidemiologia. 4)Educação, prevenção e controle de infecções em serviços de saúde e na comunidade. 5)Preparo e manuseio de materiais: esterilização, higiene e profilaxia. 6)Doenças em geral: prevenção, sinais, sintomas, orientações, cuidados, atendimento aos pacientes, tratamento. 7)Assistência e procedimentos de enfermagem em exames. 8)Preparo do leito, movimentação, transporte e contenção do paciente. 9)Assistência de enfermagem: rotinas, cuidados, técnicas e procedimentos em serviços básicos de saúde, bem como em clínica-cirúrgica, urgência e emergência e ao paciente crítico. 10)Farmacologia aplicada à enfermagem: cálculo e administração de medicação e soluções, bem como suas características e seus efeitos. 11)Prevenção de acidentes e primeiros socorros. 12) Saúde Pública: Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde; Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso; DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil; Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública; Imunizações, imunologia e vacinas; Prevenção e Combate a Doenças; Direitos dos usuários da saúde. 13) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 14) Ética Profissional. 15) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 10.741**, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 11.340,** de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 4**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. **Portaria nº 2.616**, de 12 de maio 1998. Dispõe sobre prevenção e controle das infecções hospitalares.
- GUARANIAÇU. **Lei Orgânica do Município**.
- GUARANIAÇU. **Lei nº 51**, de 28 de dezembro de 1992. Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Civis do Município.
- **Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.**

- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- BOLICK, Dianna e outros. **Segurança e Controle de Infecção**. Reichmann & Affonso Editores.
- CARMAGNANI, M. I. S. **Procedimentos de Enfermagem: Guia Prático.** Guanabara Koogan.
- CINTRA, E. A. **Assistência de Enfermagem ao Paciente Gravemente Enfermo**. Atheneu.
- CLAYTON,B. D.; STOCK,Y. N**. Farmacologia Na Prática da Enfermagem**. Elsevier.
- HOCKENBERRY, M. J.; WILSON, D. **Wong. Fundamentos de Enfermagem Pediátrica.** Elsevier.
- KAWAMOTO, Emilia Emi; FORTES, Julia Ikeda. **Fundamentos de Enfermagem**. EPU.
- LIMA, Idelmina Lopes de e outros. **Manual do Técnico e Auxiliar de Enfermagem**. Editora AB.
- LOWDERMILK, D.L.; PERRY, S. E.; CASHION K.; ALDEN, K. R. **Saúde da Mulher e Enfermagem Obstétrica.** Elsevier.
- MOTTA, A. L. C. **Normas, rotinas e técnicas de enfermagem**. Iátria.
- MUSSI, N.M. (et al.). **Técnicas fundamentais de enfermagem**. Atheneu.
- PERRY, A.G.; POTTER, P.A.; ELKIN, M.K. **Procedimentos e Intervenções de Enfermagem.** Elsevier.
- PERRY, Anne G., POTTER, Patricia A. **Guia completo de procedimentos e competências de enfermagem**. Elsevier.
- PIANUCCI, Ana. **Saber Cuidar: Procedimentos Básicos em Enfermagem**. Senac São Paulo.
- *RICCI, S.S.* ***Enfermagem Materno-Neonatale*** **Saúde da Mulher.** Guanabara Koogan.
- SCEMONS, Donna; ELSTON, Denise. **Cuidados com Feridas em Enfermagem**. Artmed.
- SMELTZER, S. C.; BARE, B. G. **Brunner e Suddarth**: tratado de enfermagem médico-cirúrgica. Todos os volumes. Guanabara Koogan.
- SOARES, Nelma Rodrigues Choiet Goldenzwaig. **Administração de Medicamentos na Enfermagem**. AC Farmacêutica
- TAYLOR, Carol. **Fundamentos de enfermagem: a arte e a ciência do cuidado de enfermagem**. Artmed
- TIMBY, Barbara Kuhn. **Conceitos e habilidades fundamentais no atendimento de enfermagem**. Artmed.

- TORTORA, G. J. **Corpo Humano**: Fundamentos de anatomia e fisiologia. Artmed.
- VEIGA, Deborah de Azevedo; CROSSETTI, Maria da Graça Oliveira. **Manual de Técnicas de Enfermagem**. Sagra-DC Luzzatto Editores.

LEGISLAÇÃO, CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS
PARA O CARGO DE VIGILANTE DE SAÚDE

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais:

1)Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade.

Referências Bibliográficas:

- Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos:

1) Inspeção e fiscalização industrial e sanitária. 2) Processo Administrativo Sanitário. 3) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. **Decreto nº 9.013,** de 29 de março de 2017. Regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.429**, de 2 de junho de 1992. Lei de Improbidade Administrativa.
- BRASIL. **Lei nº 6.437**, de 20 de agosto de 1977. Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 9.677**, de 2 de julho de 1998. Altera dispositivos do Capítulo III do Título VIII do Código Penal, incluindo na classificação dos delitos considerados hediondos crimes contra a saúde pública, e dá outras providências.
- BRASIL. **Portaria nº 1.428/MS**, de 26 de novembro de 1993. Aprova o regulamento técnico para inspeção sanitária de alimento; diretrizes para o estabelecimento de Boas Práticas de Produção e de Prestação de Serviços na Área de Alimentos; e regulamento técnico para o estabelecimento de padrão de identidade e qualidade para serviços e produtos na área de alimentos.
- BRASIL. **Portaria SVS/MS nº 326**, de 30 de julho de 1997. Estabelece os requisitos gerais sobre as condições higiênico-sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para estabelecimentos produtores/industrializadores de alimentos.
- BRASIL. **Resolução RDC nº 275**, de 21 de outubro de 2002. Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos.
- BRASIL. **Resolução RDC nº 216**, de 15 de setembro de 2004. Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.
- GUARANIAÇU. **Lei Orgânica do Município**.
- GUARANIAÇU. **Lei nº 51**, de 28 de dezembro de 1992. Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Civis do Município.
- GUARANIAÇU. **Lei nº 436**, de 06 de outubro de 2008 - **Código de Posturas do Município**.
- GUARANIAÇU. **Lei nº 776**, de 18 de dezembro de 2013 - **Plano de Saneamento Básico do Município**.

ANEXO III
REQUERIMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - MUNICIPIO DE GUARANIAÇU

EDITAL Nº 001/2018

Nome do candidato: _____
Nºda inscrição: _____ Cargo: _____
Nome da mãe completo: _____
Sexo: (__) Feminino (__) Masculino E-mail: _____
RG nº _____ Data de Expedição: _____/_____/_____ Órgão Expedidor: _____
CPF nº _____ Data de nascimento: _____/_____/_____
Tel.: fixo: (___) _____ Celular: (___) _____

(__) Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA** e para isso:
(__) Apresentou **LAUDO MÉDICO emitido há menos de um ano** com CID.
(__) Apresentou **LAUDO MÉDICO o qual declara expressamente que se trata de deficiência irreversível,** com CID, emitido em ___/___/_____.

DESCREVER OS DADOS ABAIXO COM BASE NO LAUDO MÉDICO

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

ATENÇÃO: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

(Local)	(Data)	(Assinatura do Candidato)

ANEXO IV
REQUERIMENTO - ATENDIMENTO ESPECIAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - MUNICIPIO DE GUARANIAÇU

EDITAL Nº 001/2018

Nome do candidato: _____
Nºda inscrição: _____ Cargo: _____
Nome da mãe completo: _____
Sexo: (__) Feminino (__) Masculino E-mail: _____
RG nº _____ Data de Expedição: _____/_____/_____ Órgão Expedidor: _____
CPF nº _____ Data de nascimento: _____/_____/_____
Tel.: fixo: (___) _____ Celular: (___) _____

Vem **REQUERER** atendimento especial no dia de realização das provas do Concurso Público. Marcar com **X** ao lado do tipo de atendimento especial que necessite.
(__) Acessibilidade no local de provas (Candidato cadeirante).
(__) Acessibilidade no local de provas (Candidato com dificuldade de locomoção).
(__) Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência visual).
(__)Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência motora que impeça o preenchimento do cartão).
(__) Intérprete de Libras (Candidato com deficiência auditiva).
(__) Ledor (Candidato com deficiência visual).
(__) Prova com letra ampliada (Candidato com deficiência visual). Tamanho da fonte: _____
(__) Prova em Braille (Candidato com deficiência visual).
(__) Sala para amamentação (Candidata lactante).
(__)Tempo adicional (Candidato que apresentar parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº7.853/89).
(__) Outro (descrever abaixo).

ATENÇÃO: Para o atendimento das condições solicitadas, verificar a obrigatoriedade de apresentação de LAUDO MÉDICO com CID emitido há menos de um ano, acompanhado deste requerimento preenchido. No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório PARECER ORIGINAL emitido por especialista da área de sua deficiência justificando sua necessidadejunto a esse requerimento.
Dados especiais para aplicação das PROVAS (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial):

_____

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

(Local)	(Data)	(Assinatura do Candidato)

ANEXO V
REQUERIMENTO DESEMPATE - CONDIÇÃO DE JURADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - MUNICIPIO DE GUARANIAÇU

EDITAL Nº 001/2018

Nome do candidato: _____
Nºda inscrição: _____ Cargo: _____
Nome da mãe completo: _____
Sexo: (__) Feminino (__) Masculino E-mail: _____
RG nº _____ Data de Expedição: _____/_____/_____ Órgão Expedidor: _____
CPF nº _____ Data de nascimento: _____/_____/_____
Tel.: fixo: (___) _____ Celular: (___) _____

Eu, _____, venho **REQUERER** que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pela condição de jurado (conforme Art. 440, Código de Processo Penal). Para tanto, seguem anexos, nos termos deste Edital, os documentos que comprovam essa condição.

(__) Declaro que tenho pleno conhecimento de que SOMENTE serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 (Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor da Lei Federal nº11.689/08.

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

(Local)	(Data)	(Assinatura do Candidato)

ANEXO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Eu,_____, _____(nacionalidade), _____(estado civil), _____(profissão), inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, complemento ____, Bairro _____, na cidade de _____/____, CEP _____, filho de_____ e de _____, e-mail_____, por este instrumento particular, nomeio e constituo _____, _____(nacionalidade), _____(estado civil), _____(profissão), inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, complemento ____, Bairro _____, na cidade de _____/____, CEP _____, e-mail_____, como meu Procurador, com poderes específicos para entregar de documentos para solicitação de isenção, no **Concurso Público nº 001/2018 - Município de Guaraniaçu - Edital nº ___/20____,** para o cargo de _____, realizado pela OBJETIVA CONCURSOS LTDA.

Município de _____, _____ de _____ de 20__.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VII
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - MUNICIPIO DE GUARANIAÇU

EDITAL Nº 001/2018

Nome do candidato: _____
Nºda inscrição: _____ Cargo: _____
Nome da mãe completo: _____
Sexo: (__) Feminino (__) Masculino E-mail: _____
RG nº _____ Data de Expedição: _____/_____/_____ Órgão Expedidor: _____
CPF nº _____ Data de nascimento: _____/_____/_____
Tel.: fixo: (___) _____ Celular: (___) _____

Vem requerer isenção de pagamento de taxa de inscrição do Concurso Público, **nos termos da Lei nº 1.119, de 29 de maio de 2018.**

(__) **Para eleitores convocados e nomeados que tenham prestado serviço eleitoral:**
Comprovação de prestação de serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos, feita pela apresentação de Atestado/Declaração Oficial Original ou Cópia Autenticada em Cartório, anexa a este requerimento, fornecido pela Justiça Eleitoral, contendo nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

(Local)	(Data)	(Assinatura do Candidato)

ANEXO VIII
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
OBS: Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério do Município de Guaraniaçu em acordo com a Objetiva Concursos Ltda.

DATA	*EVENTOS*
21/12/2018 a 04/02/2019	Período de Inscrições
07/01 a 11/01/2019	Período de solicitação da isenção da taxa de inscrição
14/01/2019	Data limite para entrega de documentos para a solicitação de isenção da taxa de inscrição
22/01/2019	Divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição
23/01 a 25/01/2019	Período para interposição de recursos das isenções
01/02/2019	Divulgação do resultado dos recursos de isenção da taxa de inscrição e prazo para pagamento
05/02/2019	Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário
05/02/2019	Último dia para envio dos documentos para Pessoas com Deficiência, atendimento especial ou condição de Jurado
19/02/2019	Divulgação da homologação das inscrições
20/02 a 22/02/2019	Período para interposição de recursos das inscrições
07/03/2019	Divulgação do resultado dos recursos das inscrições, local e horário da Prova Objetiva
17/03/2019	**Aplicação das Provas Objetiva e Dissertativa**
18/03/2019	Divulgação do Gabarito Preliminar (a partir das 14h)
19/03 a 21/03/2019	Período para interposição de recursos do Gabarito Preliminar e vista de Prova Padrão
05/04/2019	Divulgação do Gabarito Definitivo e das notas das Provas Objetiva
08/04 a 10/04/2019	Período para interposição de recursos das notas das Provas Objetiva
17/04/2019	Divulgação do resultado dos recursos de notas das Provas Objetiva e convocação para a Prova Prática
28/04/2019	**Aplicação da Prova Prática**
08/05/2019	Divulgação das notas das Provas Prática e Dissertativa
09/05 a 14/05/2019	Período para interposição de recursos das notas da Prova Prática
23/05/2019	Divulgação do resultado dos recursos de notas da Prova Prática e convocação para Ato Público de sorteio de desempate **(se necessário)**
A definir	Classificação Final

Todos os Atos inerentes ao prosseguimento do Concurso Público serão objeto de publicação por Editais afixados junto ao **Painel de Publicação da Prefeitura Municipal** e nos *sites* **www.objetivas.com.br** e **www.guaraniacu.pr.gov.br**. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, os comunicados e os editais referentes ao andamento deste Concurso Público, divulgados nos meios acima mencionados.

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:A513B539

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 35/2018

PORTARIA Nº 35/2018

Súmula: Dispõe sobre a Programação Financeira de Repasse Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2019 e estabelece outras providências.

O Presidente da **Câmara Municipal de Guaraniaçu,** no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento as determinações emanadas no Artigo 8º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000;

RESOLVE

Artigo 1º - Estabelecer a Programação Financeira de Repasse Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2019, nas formas do Anexo I e II desta Portaria.

Artigo 2º - Será admitida eventual extrapolação do limite definido mensalmente desde que não supere a 20% (vinte por cento) do limite previsto até o mês, que deve ser compensado até o final do Exercício.

Artigo 3º - O saldo remanescente de cada mês também poderá ser incorporado ao mês subsequente caso seja necessário.

Artigo 4º - O Cronograma Mensal de Desembolso poderá ser refeito mensalmente visando a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos adicionais e/ou remanejamento de dotações orçamentárias.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 20 de Dezembro de 2018.

ODAIR JOSÉ LOPES NERY
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU							
ANEXO I – Portaria nº 35/2018							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE REPASSE MENSAL EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019							
Descrição	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**
Repasse Poder Executivo	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67
Total	**141.666,67**	**141.666,67**	**141.666,67**	**141.666,67**	**141.666,67**	**141.666,67**	**141.666,67**
Descrição	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**PREV/ARRECADAÇÃO**	
Repasse Poder Executivo	141.666,67	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	1.700.000,00	
Total	**141.666,67**	**141.666,66**	**141.666,66**	**141.666,66**	**141.666,66**	**1.700.000,00**	

ODAIR JOSÉ LOPES NERY
Presidente

DENIZE CAVICHIOLI
Contadora

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU							
ANEXO II – Portaria - nº 35/2018							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019							
Descrição	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**
Despesas Correntes (Despesas de Pessoal)	104.000,00	104.000,00	104.000,00	104.000,00	104.000,00	104.000,00	104.000,00
Outras Despesas Correntes	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67
Despesas de Capital	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67
Total	**137.333,34**	**137.333,34**	**137.333,34**	**137.333,34**	**137.333,34**	**137.333,34**	**137.333,34**
Descrição	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**LEI ORÇ**	**AUTORIZ**
Despesas Correntes (Despesas de Pessoal)	104.000,00	104.000,00	104.000,00	104.000,00	156.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00
Outras Despesas Correntes	24.166,67	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	290.000,00	290.000,00
Despesas de Capital	9.166,67	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	110.000,00	110.000,00
Total	**137.333,34**	**137.333,32**	**137.333,32**	**137.333,32**	**189.333,32**	**1.600.000,00**	**1.600.000,00**

ODAIR JOSÉ LOPES NERY
Presidente

DENIZE CAVICHIOLI
Contadora

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:A016AF1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EDITAL DE LICITAÇÃO- CHAMAMENTO PÚBLICO N°002/2018-PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA O ANO DE 2019.-APRESENTAÇÃO DOS PROTOCOLOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

Sumário
1 – PREÂMBULO.. 3
2– OBTENÇÃO DO EDITAL. 4
3 – OBJETO.. 4
4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO.. 4
5 – FORMAS DE INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO.. 6
6 - COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO. 9
7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS. 9
8 – DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO.. 9
9 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO.. 12
10 – CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO.. 14
11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA.. 14
12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE. 14
13. DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.. 15
14 – DO VALOR. 15
15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS. 15
16– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.. 16
17. OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. 17
18 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO OU ESCLARECIMENTOS. 17
19 – DO DIREITO DE PETIÇÃO E RECURSOS. 18
20 – DISPOSIÇÕES GERAIS. 19
21 – ANEXOS FUNDAMENTAIS INTREGRANTES DO EDITAL. 20
ANEXO I - PROJETO BÁSICO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS. 22
Anexo II - Tabela de Valores. 27
ANEXO III - Requerimento de Credenciamento. 60
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE. 62
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE. 64
ANEXO VI - Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal 65
ANEXO VII - Minuta de Compatibilidade de horários e atividade comercial 66
ANEXO VIII 67
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE. 67

EDITAL DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N°002/2018

PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA O ANO DE 2019.

APRESENTAÇÃO DOS PROTOCOLOS a partir da data de publicação deste edital.

1 – PREÂMBULO
1.1– O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR - CIS/AMCESPAR – através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº 104/2017, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, e Decreto Estadual nº 2734/2015, Portaria nº 1286/93 de Ministério da Saúde, com especifico apoio de Comissão de Especial de Credenciamento que conduzira os feitos designada pela Resolução nº 96/2018 do CIS/AMCESPAR e demais legislações aplicáveis, e através da Resolução que institui este chamamento, torna público a realização do CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE ESPECIALIZADA, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento, para contemplar a prestação de serviços no exercício de 2019:

1.2– A finalidade do presente Chamamento Público é a convocação de empresa, prestadores de serviços e outros profissionais da saúde, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, ou com organização da sociedade civil instituída com a finalidade de prestar serviços de saúde, para a realização credenciamento com o CIS/AMCESAPR por meio da formalização de Termo de Credenciamento, conforme as diretrizes de contratualização do SUS para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco de atendimento a saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
1.3– O procedimento de credenciamento será regido pelas disposições previstas neste Edital, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.080/90 que informa sobre as ações e serviços de saúde no SUS, ou da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei 8.666/93 nos casos em que couberem, e será norteado pelos princípios que regem a Administração Pública.
1.4– As propostas dos interessados ao credenciamento terão que ser encaminhadas pelos interessados que deverão atender às especificações dos Anexos deste Edital, que tratam das atividades relacionadas ao objeto deste edital.

2– OBTENÇÃO DO EDITAL
2.1 – O Edital poderá ser adquirido **gratuitamente**, na internet, através do site (http://cisamcespar.org/), ou diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Sede administrativa do localizada na Avenida Getúlio Vargas, n° 515, Centro, Irati/PR.
2.2 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

3 – OBJETO

3.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde Especializada, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços ambulatoriais, sendo consultas, exames, procedimentos, cirurgias e atendimentos à saúde em geral nos consultórios, clínicas/hospitais e nos ambulatórios e consultórios do CIS/AMCESPAR, conforme suas necessidades constando no Anexo I deste edital.
3.2 – Os serviços serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado conforme as necessidades dos municípios consorciados, em estabelecimento próprio ou em alguma das unidades do CIS/AMCESPAR.
3.3 – Os serviços serão realizados de acordo com o respectivo agendamento/marcação emitida pelo município integrante do CIS/AMCESPAR.
3.4 – Os quantitativos poderão sofrer alterações através de acréscimo ou supressão, no limite máximo de 25% conforme previsão da Lei Federal nº 8.666/93.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
4.1 – **Poderão participar** do Credenciamento as pessoas jurídicas na área da saúde (clínicas, laboratórios, hospitais, entre outrosindicadas no **item 3**, desde que atendidos os requisitos exigidos no item 6.1 do instrumento convocatório.
4.2 – A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;

4.3 – As pessoas jurídicas deveram estar regularmente constituídas junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e, se estrangeira, possuir autorização para funcionamento em território brasileiro, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;

4.4 - Não **poderão participar** da presente licitação:
4.4.1. **Não poderão participar** da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

4.4.2. **Não poderão participar** Pessoas físicas ou jurídicas que conte no cadastro dos impedidos de licitar, constitui-se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade(s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público. Conforme instrução do TCE-PR, disponível no endereço eletrônico; (http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250) ou (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx).

4.4.4. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas físicas ou jurídicas que conte no cadastro dos impedidos de licita e inidôneas, constitui-se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade(s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público. Conforme instrução do TCU, disponível no endereço eletrônico: (http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/) ou (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:1) ou (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1819:2:110148989789606::NO:2::)

4.4.5. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis):

4.4.6. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.4.7. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual (http://www.cadin.pr.gov.br/modules/conteudo/conteúdo.php?conteudo=7)

4.4 – Não poderão executar os serviços credenciamentos;
4.4.1– Não poderão participar no Credenciamento os profissionais concursados que integrarem o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região da AMCESPAR – CIS/AMCESPAR.
4.4.2– Não poderão participar no Credenciamento os anteriormente descredenciados pelo CIS/AMCESPAR por descumprimento de cláusulas do termo de credenciamento ou irregularidades na execução dos serviços prestados.
4.4.3 – A empresa cujo estatuto ou Contrato social não inclua o objeto deste Chamamento, ao serviço que se proponha a prestar;
4.4.4 – A empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
4.4.5 – Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;
4.4.6 – A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis as condutas gerais dos serviços de saúde e as normativas específicas aos serviços da orbita de sua execução.

4.5 – A constatação de ausência dos elementos ou identificação da existência do item 4.3 ou item 3, inviabilizará a execução dos séricos para o credenciamento o solicitante;
4.6 – Todo profissional que por qualquer eventualidade não possa atender ou prestar serviço nos dias em que está acordado pelo credenciamento deverá comunicar o CIS com 05(cinco) dias de antecedência, sob pena de ser responsabilizado pelo dano causado para o Consórcio e para os pacientes.
4.7– É PROIBIDO indicar ou induzir paciente que esteja sendo atendido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde a efetuar consultas, exames e qualquer tratamento particular.

5 – FORMAS DE INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
5.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial, dirigindo-se ao setor de licitações e credenciamento do CIS/AMCESPAR, solicitando a presente apreciação e inscrição.
5.2 – O credenciamento poderá ser realizado a partir da publicação deste edital e até 31 de dezembro de 2019;
5.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente do Credenciamento.
5.4 – Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem todos os Documentos enumerados no **item 7.1** deste instrumento, conforme seu enquadramento e serviços realizados.
5.5 - O procedimento para o credenciamento será composto pelas fases:
a) Publicação e divulgação do Chamamento;
b) Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;
c) Análise da habilitação;

d) Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento; i) podendo o ocorrer a aprovação; ii) Aprovação com restrições ou recomendações; iii) Reprovação.
e)Posterior a aprovação, ocorrerá à escolha de locais de prestação de serviços pelos habilitados/aprovados ao credenciamento por sua ordem de credenciamento;
f) Contratação através do Termo de Credenciamento;
g) Publicação.
5.6 – Sobre a **fase (a)**: Publicação e divulgação do Chamamento
5.6.1 – O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do CIS/AMCESPAR na internet (http://cisamcespar.org/) e terá seu extrato publicado no Diário Oficial do CIS/AMCESPAR.
5.6.2 – O CIS/AMCESPAR disponibilizará, sempre que possível, meios adicionais de divulgação do presente Edital, com o objetivo de estimular a participação de potenciais credenciados.
5.7 – Sobre a **fase (b)**: Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;
5.7.1 – Entende-se como acolhimento de documentações, informações técnicas a descrição das atividades contidas que pleiteia o credenciamento, apresentada pela solicitante conforme suas próprias condições, na forma dos respectivos anexos deste edital.
5.7.2 – As propostas deverão ser apresentadas diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, por meio físico (endereço Avenida Getúlio Vargas, n° 515, Centro, Irati/PR) ou via postal (SEDEX ou carta com aviso de recebimento), ou então pelo sistema eletrônico no email(cis.credenciamento@hotmail.com).
5.7.3 – As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes com a identificação da instituição solicitante com a inscrição "Edital de Chamamento Público nº 002/2018".
5.7.4 – O prazo limite para apresentação das solicitações de credenciamento é até a vigência do presente edital (31 de dezembro de 2019).
5.6 - Sendo a realização dos serviços executadas conforme necessidade do CIS/AMCESPAR e as diretrizes das políticas de saúde.
5.8 – Sobre a **fase (c);** Análise da habilitação;
5.8.1 – Nesta etapa, de caráter ordenatório e orientação, a Comissão de Credenciamento analisará e organizará os documentos dos solicitantes aos serviços que pretende credenciar.
5.8.2 – A Comissão de Credenciamento poderá nesta fase solicitar previamente documentações faltantes, ausente, em discordância com o edital, sem juízo de parecer prévio, podendo dar prazo de até 10 (dez) dias úteis, este pode ser prorrogado, de forma justificada, por até 10 (dez) dias úteis.
5.8.3 – Posteriormente as solicitações se seguirão para a próxima fase.
5.9 – Sobre a **fase (d);** Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento;

5.9.1 – Nesta fase se analisarão as informações, dados e documentações apresentado pelo solicitante ao credenciamento.
5.9.2 – A análise de mérito (conteúdo das documentações ao serviço que pretende prestar) de cada solicitação será realizada pela Comissão de Credenciamento, que terá total independência para exercer firmar seu parecer.
5.9.3 – Neste momento poderá solicitar mais esclarecimento ou outros dados.
5.9.4 – O parecer poderá ser para; i) Aprovação; ii) Aprovação com restrições ou recomendações; iii) Reprovação.
5.9.5 – Sendo da dos sobre a aprovação será comunicado ao solicitante do credenciamento, informado das próximas fases.
5.9.6 – Sendo da dos sobre a reprovação será comunicado ao solicitante do credenciamento, informado do período de interposição de recursos contra o parecer preliminar;
i) Os participantes que desejarem recorrer contra o parecer preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do envio do parecer de credenciamento a solicitante no endereço eletrônico que anotar na solicitação, ausente ou falho o endereço será publicado extrato para conhecimento.
ii) Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
iii) Os recursos poderão ser apresentados via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente, no setor de licitação e credenciamento. O recurso poderá também ser digitalizado e enviado ao e-mail (cis.credenciamento@hotmail.com).
iv) É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.
v) Interposto recurso, o CIS/AMCESPAR dará ciência, por meio do endereço eletrônico informado no ato de inscrição, sob o protocolo do recurso e que será analisado em até 15(quinze) dias úteis.
vi) Não caberá novo recurso contra da comissão de credenciamento em grau de recurso.
5.9.7 – Análises dos recursos (se houver) serão feitas pela Comissão de Credenciamento, sendo lavrado novo parecer.
5.9.8 – O solicitante do Credenciamento estando apto seguirá para as próximas fases.
5.10 – Sobre as **fases (d), (f), (g);**
5.10.1 – A comissão de credenciamento encaminhará para homologação pela autoridade competente e anotações internas no sistema de informações.
5.10.2 – O CIS/AMCESPAR divulgará na sua página eletrônica oficial o resultado dos credenciados para cada prestação de serviços apresentada e o encaminhará para homologação pela autoridade competente.
5.10.3 – No período entre a apresentação da documentação prevista na fase inicial até da fase de homologação e a assinatura do termo de credenciamento, o proponente fica obrigado a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do instrumento, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para nas diretrizes deste edital.
5.10.4 – Caso algum setor técnico do CIS/AMCESPAR identifique alguma irregularidade formal nos documentos apresentados ou caso seja constatado evento que impeça a celebração ou execução do termo de credenciamento, o credenciado/solicitante será comunicada e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, desde que a falta não caracterize desnaturação da proposta ou que a falta não se refira à exigência de documento ou condição para participação no chamamento, sob pena de não celebrar o termo de credenciamento ou recisão.
5.10.5 – Será publicado do extrato da do termo de credenciamento no Diário Oficial do CIS/AMCESPAR.
5.10.6 – Otermo de credenciamento produzirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, depois ocorreráà publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do CIS/AMCESPAR.

6 - COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO.
6.1 – A Comissão de Credenciamento é a instância colegiada destinada a atuar, processar e avaliar a documentação do presente chamamento público, constituída mediante Resolução, publicada no Diário Oficial do CIS/AMCESPAR.

6.2 – Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Credenciamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista, entidades, órgãos da estrutura do CIS/AMCESPAR ou elementos fora (outras estruturas e entidades).

6.3 – A Comissão de Credenciamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

6.4 – A Comissão de Credenciamento é comissão especial designada para este ato, conforme as diretrizes da Resolução que funda e instrui.

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 7.1 ao SETOR DE CREDENCIAMENTO na sede administrativa do CIS/AMCESPAR, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, Nº 515, centro, município de Irati-PR, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min,em dias úteis. O envelope deverá estar devidamente lacrado contendo as seguintes indicações:

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE ESPECIALIZADA
EMPRESA INTERESSADA:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:

8 – DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

8.1 – Para o credenciamento, o profissional, através da sua pessoa jurídica, deverá apresentar ao setor de credenciamento do CIS/AMCESPAR a documentação informada abaixo, devendo ser entregue em 01 (uma) via, por processo de cópia autenticada em cartório, ou através de cópia simples acompanhada do documento original para autenticação no CIS/AMCESPAR, conforme exigência do artigo 32 da lei 8666/93.

8.1.1 – PARA COMPROVAR A REGULARIDADE **DA EMPRESA(pessoa jurídica)** FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

a) Anexos IV, V, VIe VI em papel timbrado da empresa, conforme modelo disponível em anexo.
b) Registro comercial em caso de empresa individual, ou Contrato Social e sua última alteração, ou Estatuto Social em caso de Instituição. Sendo apresentado Estatuto Social deverá ser apresentada juntamente a cópia da Ata de Eleição do representante legal da Instituição;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
d) Alvará de licença para funcionamento;
e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;
f) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal;
g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal da cidade sede da empresa;
h) Prova de regularidade fiscal relativa à Seguridade Social (INSS)
i) Prova de regularidade fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (CNDP expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho) poderá ser obtida e consultada no sitio eletrônico (http://www.tst.jus.br/certidao).
k) Certificado de Inscrição de Empresa Credenciada no respectivo Conselho da Classe Profissional;
l) Cédula de Identidade do representante legal da empresa interessada e do profissional técnico especializado que prestará o serviço, se por ventura não coincidir com o representante legal;
m) CPF do representante legal da empresa interessada e do profissional técnico especializado que prestará o serviço, se por ventura não coincidir com o representante legal;
n) Conta bancária em nome da pessoa jurídica para fins de pagamento dos profissionais pelos serviços realizados:

8.1.2 – PARA CREDENCIADO QUE OPTAR PELO ATENDIMENTO EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO:

a) os documentos elencados no item 6.1.Parágrafo Primeiro e alíneas em conjunto os demais abaixo elencados:
b) Licença Sanitária atualizada;
c)Alvará de licença para funcionamento, referente ao estabelecimento.
d) Comprovante do Cadastro de Estabelecimento de Saúde (CNES);

8.1.3 – DOCUMENTOS PESSOAIS DOS PROFISSIONAIS ATUANTES (pessoas físicas):

a) Anexo III em papel timbrado da empresa, conforme modelo disponível em anexo;
b) Cédula de Identidade;
c) CPF;
d) Comprovante de residência;
e) Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria;
f) Número de inscrição no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde dos profissionais atuantes.
g) Diploma de curso superior devidamente registrado no Conselho da Classe Profissional;
h) Certificado de especialidade na área pretendida registrado no Conselho da Classe Profissional;
i) Certidão de conduta ético-profissional emitida pelo respectivo Conselho da Classe Profissional, válida para o ano.

8.1.4 - Poderá participar empresas com salas alugadas ou imóveis, desde que a empresa apresente cópia do contrato de locação ou congênere em conjunto com o Parágrafo segundo.

8.2 – Os profissionais poderão inscrever-se em mais de uma área, desde que obrigatoriamente preenchidos os requisitos na respectiva especialidade e/ou área de atuação.

8.2.1 –O prestador deverá ser portador de título de especialista ou certificado de área de atuação, devidamente registrado no Conselho Regional da sua jurisdição.

8.2.2 – Comprovantes de realização de cursos de capacitação e/ou área de atuação em área afim,serão analisados pela equipe técnica do CIS/AMCESPAR e deliberados de acordo com o entendimento destes, exclusivamente para aqueles itens em que o credenciado não apresente indicação profissional com especialização e/ou área de atuação, desde que não exista profissional credenciado habilitado para a referida área de atuação/especialização.

8.2.3 – Para a área Médica aplicam-se as Resoluções, Acórdãos, Pareceres e Normativas do Conselho Federal de Medicina e suas afiliadas Regionais; especificam-se algumasdas Resoluções:CFM 2.116/2015, CFM 2148/2016;CFM 2149/2016; CFM 2107/2014; CFM 1643/2002; CFM 2007/2013; CFM 2114/2014; Para o médico exercer o cargo de diretor técnico ou de supervisão, coordenação, chefia ou responsabilidade médica pelos serviços assistenciais especializados é obrigatória a titulação em especialidade médica, registrada no Conselho Regional de Medicina (CRM). Em instituições que prestam serviços médicos em uma única especialidade, o diretor técnico deverá ser possuidor do título de especialista registrado no CRM na respectiva área de atividade em que os serviços são prestados. O supervisor, coordenador, chefe ou responsável pelos serviços assistenciais especializados deste artigo somente pode assumir a responsabilidade técnica pelo serviço especializado se possuir título de especialista na especialidade oferecida pelo serviço médico, com o devido registro do título junto ao CRM.

8.2.4 – As pessoas jurídicas, que prestarem serviços de Telemedicina, deverão obrigatoriamente ter um médico responsável técnico da Especialidade dos exames realizados naquela instituição regularmente inscrito no Conselho de Medicina, presente no local da realização do procedimento ou exame, devendo apresentar a relação dos profissionais que compõe seus quadros funcionais e suas respectivas Especialidades comprovadas perante o Conselho de Classe.

8.2.5 – A responsabilidade pela transmissão de exames e relatórios a distância será assumida obrigatoriamente por profissional especialista e com o respectivo registro no Conselho de Classe, presente no local do exame. Portadores de Certificados de Área de Atuação só poderão assumir a responsabilidade pela transmissão de exames e emitir relatório na respectiva área.
8.3 – É de inteira responsabilidade da empresa credenciada, manter atualizada a documentação exigida no Item 7.1 deste instrumento, principalmente no que diz respeito às certidões negativas de débito, ante a expiração da data de validade, bem como informar e encaminhar ao CIS/AMCESPAR toda e qualquer alteração ocorrida na empresa após o credenciamento.
8.3.1 **–** O pagamento dos serviços prestados fica condicionado ao cumprimento do **item 16** desse instrumento, pela empresa credenciada.

8.4 – Serão aceitas somente cópias legíveis e, não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
8.4.1 – A Comissão de credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
8.4.2 – A Comissão de credenciamento reserva-se o direito de solicitar informação ou dado referente a qualquer documento, ou procedimento, ou serviço, sempre que julgar necessário.
8.5 – O exercício das atividades do credenciado iniciará somente após a análise e aprovação da documentação pela Comissão de Credenciamento.

8.6 - Será inabilitado o credenciado que não atender as exigências deste edital para habilitação.
8.6. 1 - Será considerado não concluso o credenciado da pessoa jurídica que não entregar toda a documentação exigida neste edital ou não atender às solicitações/esclarecimentos da comissão de Credenciamento.

9 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO

9.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial ou de jornal de ampla circulação a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados, conforme art. 34, § 1º da Lei 8666/93.
9.2 – O inteiro teor deste CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018também estará fixado em edital interno e acessível ao público nas repartições administrativas do CIS/AMCESPAR.
9.3 – Ao requerer a inscrição de CREDENCIAMENTO ou atualização deste a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento. Posteriormente o CIS/AMCESPAR fará uma avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso.
9.4 – Somente serão considerados credenciados os prestadores que foram aprovados pela avaliação técnica, realizada pela Consultoria médica, assessoria jurídica, contábil do CIS/AMCESPAR.
9.5 – Os termos do credenciamento poderão ser alterados a qualquer tempo,visando adequar o serviço às condições de execução previstas para o CIS/AMCESPAR.
9.6 – O CIS/AMCESPAR poderá cancelar o termo de credenciamento do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital, bem como cancelar o atendimento do credenciado que suspender o atendimento por motivo irrelevante ou administrativo, sendo que, ao suspender sem justificativa plausível, sujeitar-se-á à suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por até 02 (dois) anos
9.7 – A quantidade de atendimentos, exames, procedimentos e afins, a ser encaminhada ao credenciado serão de responsabilidade e escolha das Secretarias de Saúde dos Municípios Consorciados e de acordo com seu orçamento e necessidade.
9.8 – De igual forma, a lista contendo o nome de todas as empresas profissionais credenciadas será repassada diretamente às Secretarias de Saúde dos Municípios Consorciados, de modo que os pacientes de cada município possam realizar a escolha do profissional que desejar receber atendimento (ou o local que deseje realizar exames, procedimentos e afins), de maneira a permitir a rotatividade entre todos os credenciados.
9.9 – Em nenhum caso o CIS/AMCESPAR fará indicação de determinado profissional prestador do serviço às Secretarias de Saúde, autoridades ou pacientes, restando, portanto, excluída a vontade desta Instituição na demanda do credenciado.
9.10 – A quantidade de atendimentos/exames constantes na programação do CIS/AMCESPAR não significa necessariamente contratação imediata, estando apenas disponível para contratação.
9.11 – Os casos em que haja necessidades de ajuste na tabela e anexos de procedimentos e exames para melhor compreensão e regularidade com outros entes, os mesmos serão elaborados através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar o respectivo edital.
9.12 – Os casos em que haja necessidades de inclusão ou exclusão na tabela e anexos de procedimentos e exames para melhor prestação dos serviços e regularidade com outros entes, os mesmos ocorrerão através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar o respectivo edital.
9.13 – Os casos em que haja necessidades de ajuste para melhor execução dos serviços, os mesmos serão elaborados através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar os respectivos contratos.
9.14 – A inclusão de novos profissionais deverá ser efetuada através de aditivo no termo de credenciamento de Inclusão de Profissionais e apresentação da documentação à Comissão de Credenciamento do CIS/AMCESPAR, que analisará a viabilidade de incluir o profissional posto se este estará apto a de acordo com o interesse do CIS/AMCESPAR;
9.15 – A exclusão de profissionais da empresa credenciada não implicará na rescisão do Termo de Credenciamento da empresa e deverá ser formalizado através de Termo de Exclusão a ser encaminhado ao CIS/AMCESPAR.
9.16 – A exclusão de profissionais da empresa credenciada não implicará penalidades desde que comunicadas previamente e o fato não cause prejuízo ao CIS/AMCESPAR.
9.17 – Cabe aos credenciados contratados o dever executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

10 – CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

10.1 – Os profissionais serão cadastrados de acordo com a ordem de apresentação dos envelopes junto ao setor de credenciamento.
10.2 – O SETOR DE CREDENCIAMENTO após a entrega dos documentos exigidos no presente edital protocolará cada envelope recebido em uma lista que contém sequência numérica, dia e hora da apresentação da referida documentação.
10.3 – A empresa/solicitante que realizar a entrega da documentação assinará a lista em questão, a fim de se manter a integridade do procedimento de credenciamento.
10.4 – A empresa/solicitante só iniciará suas atividades após o cumprimento das fases do procedimento de credenciamento e autorização formalizada pelo CIS/AMCESPAR.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

11.1. Atentar-se às diretrizes normativas dos procedimentos e serviços das respectivas atividades desempenhas, observar as diretrizes e protocolos do CIS/AMCESPAR, observar as normativas do Ministério da Saúde(MS) em conjunto com a secretaria de Saúde do Estado do Paraná(SESA-PR) relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entra imediatamente em contato com o CIS/AMCESPAR.
11.2. Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS/AMCESPAR, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS/AMCESPAR.

11.3. Solicitar informação técnica quando a utilização portal eletrônico.
11.4. Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
11.5. Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
11.6. Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
11.7. Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS/AMCESPAR.
11.8. Estar disponível para atender as diretrizes do PROUTARIO ELETRONICO ou adequar-se imediatamente assim que solicitado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE
12.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.
12.2. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
12.3. Emitir instrução as informações a empresa interessada o Credenciamento.
12.4. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
12.5. Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.
12.6. Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos municípios participantes do CIS/AMCESPAR.
12.7. Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes as atividades que irá desempenhar.
12.8. Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

13. DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
13.1. A CREDENCIADA que descumprir qualquer obrigação discriminada no termo de credenciamento firmado será descredenciada do programa/ações/atividades/serviços.
13.2. O descredenciamento da empresa não implica na rescisão dos contratos eventualmente firmados, devendo a empresa manter a execução dos serviços até o término de sua vigência, sob pena da aplicação das sanções previstas no termo de credenciamento.
14 – DO VALOR
14.1–A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com a Tabela de Procedimentos constantes no Anexo II deste Edital, com valores referenciais para 2019.
14.2. – O valor dos procedimentos indicados no Anexo II deste Edital poderão sofrer reajustes.
14.3. Os valores da tabela de preços (Anexo II) serão:
14.3.1. Revisados, conforme as variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, a qualquer tempo, para reduzi-los, a pedido da unidade requisitante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.
14.4 - O valor dos serviços previstos no Anexo II deste Edital vigente para o ano de 2019qual poderá sofrer correção com base nos índices oficiais analisados em deliberações pelo CRESEMS.
14.5. Os novos valores serão aplicados para os termos de credenciamentos vigentes e para os firmados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela de preços.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS
15.1 – Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93, garantindo-se a defesa prévia.
15.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o CIS/AMCESPAR, garantida a prévia defesa, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:
15.2.1 - Advertência;
15.2.2- Multa;
15.2.3-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS/AMCESPAR;
15.2.4- Descredenciamento.
15.3 – O prestador de serviço credenciado pelo CIS/AMCESPAR, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente aos atendimentos realizados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.
15.4 - Todos os pagamentos pelos serviços prestados e descritos neste Edital serão realizados exclusivamente pelo CIS/AMCESPAR.
15.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providencias administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei 8.666/93.

16– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
16.1 – Os valores a serem pagos serão apurados de acordo com o número de consultas, exames, procedimentos, cirurgias ou carga horária efetivamente realizados e devidamente autorizados previamente pelo CIS/AMCESPAR.
16.2 – A produção do período deverá ser comprovada através da apresentação de Fatura/Relatório e guias de autorização emitida pelo sistema de marcação do CIS.
16.3 – O Credenciado prestador dos serviços deverá respeitar as datas de validade das autorizações dos procedimentos, sendo que qualquer procedimento realizado fora da data de validade será glosado por esse Consórcio.
16.4 – Todos os credenciados deverão possuir em seu consultório um computador com acesso à internet, para acessar o programa de atendimento do Consórcio, que será usado para a recepção dos pacientes, faturamento e relatórios diversos.
16.5 -Frise-se que serão considerados serviços prestados àqueles cujos itens tenham sido recepcionados no sistema pelo prestador. Possíveis diferenças de valores pela falta da devida recepção de guias por parte do prestador, não são de responsabilidade deste Consórcio de Saúde e não serão pagos posto o motivo de glosa.
16.5.1 - A CONTRATANTA terá até 02 (dois) dias úteis, a partir da apresentação da glosa, para responder sobre a manutenção ou retirada da glosa, emitindo se corrigido será emitido novo relatório.

16.6 - Após apurados os valores a serem pagos a cada empresa credenciada, o setor de contabilidade do Consórcio entrará em contato com a empresa Prestadora de Serviços para solicitar a emissão da Nota Fiscal.

16.7 – De acordo com a legislação vigente, somente serão admitidas NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS, exceto para os prestadores onde os municípios não possibilitem a emissão de nota fiscal eletrônica. Nestes casos excepcionais será aceita nota fiscal manual juntamente com declaração da Tributação do respectivo município. Ressalte-se que a conferência da nota fiscal é de inteira responsabilidade do CREDENCIADO.
16.8 – O pagamento dos serviços prestados ocorrerá em até 30 (trinta) dias a partir data da Nota Fiscal Eletrônica ao setor de contabilidade do CIS/AMCESPAR; o pagamento deverá ocorrer nas terças-feiras ou quintas-feiras.
16.9 – O pagamento dos serviços prestados fica condicionado à regular situação do cadastro da empresa no CIS/AMCESPAR, ou seja, cabe a Empresa manter regularmente os seus documentos, inclusive certidões validas durante todo o período de credenciamento, conforme item 6.3 desse edital.
14.9.1 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE
16.10 – Deverá o credenciado possuir conta bancária em nome da pessoa jurídica para fins de pagamento dos profissionais pelos serviços realizados, preferencialmente no Banco do Brasil ou a apresentação de boleto bancário (de qualquer agência bancária).
16.11 – Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, securitária, indenizatória,fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada;
16.12 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
16.12.1 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17.1 – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

01.100
10.302.0001.2002.033.90.93.00.00
10.302.0001.2004.033.90.39.00.00
10.302.0001.2005.033.90.39.00.00
10.302.0001.2006.033.90.39.00.00
10.302.0001.2007.033.90.39.00.00
10.122.0001.2001.033.90.39.00.00

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO OU ESCLARECIMENTOS.
18.1. Qualquer pessoa poderá solicitar ESCLARECIMENTOS durante a vigência do edital e/ou IMPUGNAR este instrumento no prazo de 15 (quinze) dias após sua publicação, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico (cis.credenciamento@hotmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de licitações do CIS/AMCESPAR, situado no endereço Avenida Presidente Getúlio Vargas, 515, Irati-Pr.
18.2. Caberá à Comissão Especial de Credenciamento do CIS/AMCESPAR, em conjunto com a Comissão de Permanente de Licitação, decidir sobre a impugnação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contadas da protocolização do requerimento no setor de protocolo ou recebimento da petição via correspondência eletrônica.

19 – DO DIREITO DE PETIÇÃO E RECURSOS
19.1 – Os solicitantes do credenciamento é assegurado que manifesto o interesse de peticionar.
19.2 – Aos solicitantes do credenciamento é assegurado o direito de interposição de Recurso contra o edital ou termos gerais, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
19.3 – Os pedidos, esclarecimentos, petições e eventuais recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Credenciamento do CIS/AMCESPAR, recepcionado via comissão de credenciamento para decisão do seu Presidente, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) uteis dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente do CIS/AMCESPAR, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.
19.4 – Os recursos serão dirigidos ao Presidente do CIS/AMCESPAR, via comissão de credenciamento, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) uteis dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente do CIS/AMCESPAR, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.
19.5 – Dos Recursos:
19.5.1. Dos atos da Administração praticados com referência aos procedimentos de habilitação, de credenciamento e de execução dos correspondentes termos de credenciamentos serão admitidos recursos qual deveram ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data de formalização do ato, nas seguintes situações:
19.5.1.1. Habilitação ou inabilitarão de requerente de credenciamento;
19.5.1.2. Anulação ou revogação do processo de credenciamento;
19.4.1.3. Aplicação de pena de advertência, de multa ou de suspensão temporária;
19.5.1.4. Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993;
19.5.2 – O recurso previsto contra caso de habilitação ou inabilitação dos solicitantes de credenciamento terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

19.5 – Qualquer cidadão e/ou usuários poderão denunciar toda e qualquer irregularidade verificada na prestação de serviços e/ou no faturamento, mediante denúncia no SETOR DE OUVIDORIA do CIS/AMCESPAR pelo fone de contato:(42) 3422-9206 ou no endereço Avenida Presidente Getúlio Vargas, 515, Irati-Pr.
20 – DISPOSIÇÕES GERAIS
20.1 – Fica eleito o foro da **comarca de Irati**, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.
20.2 – Este Edital de Chamamento Público tem seus efeitos validos a partir data de sua publicação.
20.3 – Os interessados ao credenciamento poderão enviar documentação para a apreciação a partir da data desta publicação.
20.4 –Poderão ser solicitados de qualquer CREDENCIADO, informações, documentos ou esclarecimentos complementares, a critério do CIS/AMCESPAR.
20.5 – Nenhuma indenização será devida aos Credenciados pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital.

20.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Os prazos referidos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Administração.
20.7 – O MS poderá revogar o presente Credenciamento, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 e parágrafo 2º do artigo 64, in fine, da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.
20.8 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento formalmente designada.
20.9 – A **vigência**do Edital de Chamamento Público Nº 002/2018, derivado do processo administrativo Nº 077/2018 do CIS/AMCESPAR será de 01 (um) ano, a contar de 02 de janeiro de 2019 e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2019;
20.10 – Os termos de credenciamento firmados derivados do presente instrumento poderão ser assinados a partir da publicação deste edital. Porém seus efeitos e execução ocorrerá a contar de 02 de janeiro de 2019 e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2019.
20.11 – Os termos de credenciamento não apresentam valor imediato, pois ficará condicionado a distribuição do orçamento para cada tipo de serviço dividido entre as empresas credenciadas, podendo sofrer variações em decorrência da demanda dos serviços prestados. Qual só serão pagos os serviços comprovadamente realizados.
20.12 – A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do caput do art. 57 da Lei de Licitações.
20.12. 1 – Poderá ocorrer aditivo do edital de credenciamento no que tange a vigência para executar o processamento e operacionalização do pagamento dos respectivos credenciados.
20.13. Este Edital se complementa com as regras e princípios da Lei n° 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007 e decreto regulamentar, em conjunto legislações relativas aos serviços de saúde e credenciamento.
20.14 – O CIS/AMCESPAR realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados podendo solicitar informações, esclarecimentos, realizar visitas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas, administração, monitoramento da rede credenciada e outras atividades correlatas.
20.15 - A qualquer momento durante a execução dos serviços, as informações relativas aos serviços ofertados e à capacidade instalada poderão ser verificadas, conforme item 13.9, qual será realizada por colaborador designado pela Contratante, a realizarem-se após a verificação da documentação, sendo passível de **descredenciamento** quando constatado que as mesmas não atendem ao presente Edital.
20.16 – Constituem motivos para o **descredenciamento** o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do Contrato, a constatação de subcontratação ou terceirização de quaisquer serviços contratos por meio deste Chamamento Público, de forma irregular, bem como os motivos previstos na Lei Federal n°8.666/93.
20.17 - O instrumento decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do CIS/AMCESPAR, conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

21 – ANEXOS FUNDAMENTAIS INTREGRANTES DO EDITAL.
21.1 – Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:
a) Anexo I - Projeto Básico para prestação dos serviços/procedimentos.
b) Anexo II - Tabela de Valores
c) Anexo III - Modelo de requerimento para credenciamento;
d) Anexo IV - Modelo declaração de idoneidade;
e) Anexo V - Modelo de declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
f) Anexo VI- Minuta de Termo de Credenciamento.
g) Anexo VII- Declaração de parentesco
h) Anexo VIII - Minuta de Compatibilidade de horários e atividade comercial

21.2 – Os anexos integrantes do item **21.1**, **(c)**, **(d)**, **(e), (f), (g)** devem ser preenchidos pelos solicitantes do credenciamento e entregues juntos com a documentação para aferição da habilitação e verificação de atendimentos dos requisitos pretéritos das pessoas jurídicas e pessoas físicas que as compõem.
21. 3 – O CIS/AMCESPAR não cobrará das entidades proponentes qualquer taxa para participar deste chamamento público.

Irati/PR, em 06de dezembro de 2018.

MARCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

FÁBIO JUNIOR DE SOUZA
Assessor Jurídico
OAB-PR 64.811

LUIZ FERNANDO ZANON DE ALMEIDA
Diretor Administrativo

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

ANEXO I - PROJETO BÁSICO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS

1.OBJETO
1.1. Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde Especializada, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços,ambulatoriais, sendo consultas, exames, procedimentos, cirurgias e atendimentos à saúde em geral nos consultórios, clínicas/hospitais e nos ambulatórios e consultórios do CIS/AMCESPAR
1.2. Período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades das unidades do CIS AMCESPAR, de acordo com as especificações, quantitativos e disposições de realização dos serviços/procedimentos relacionados neste projeto básico, no Edital e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA
2.1. O presente projeto básico objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à a execução e os preços praticados para remuneração dos serviços, as observações, especificações, técnicas para execução.

2.2. Justifica-se a presente contratação em razão dos serviços que são prestados pelo Ente CIS/AMCESPAR. Constituído com a finalidade de prestar serviços de saúde, prima este pelos princípios atinentes à boa Administração.
2.3. O Sistema Único de Saúde, com a finalidade de instituir políticas públicas que atendam a todos, subsidia, via consórcio, serviços de média e alta complexidade ou serviços/procedimentos que estão fora da estratégia primaria dos municípios, mas para regular execução dos serviços, os municípios consorciados necessitam da execução do serviços/procedimentos, logo, justifica-se a presente licitação em razão dos recursos recebidos que deve ser bem aplicado, buscando-se sempre a aplicação, economicidade e eficiência no tratamento, visto que, atende-se a pacientes de toda uma região que tem como cerne a realização dos direitos fundamentais e políticas e diretrizes da saúde;
2.4. O CIS/AMCESPAR busca, por meio do cumprimento da finalidade para o qual fora instituído realizar todos os procedimentos/serviços exigidos para à promoção da saúde dos pacientes submetido ao Sistema Único de Saúde.
2.5. O credenciamento de prestadores da Saúde segue praticas usuais das diretrizes da SUS, justificando-se o Credenciamento como ferramenta, pois que prima pela economicidade, competitividade e distribuição a maior gama possível de prestadores a executar os serviços. De modo que o sistema de credenciamento através de Chamada Pública, convoca de todos os profissionais interessados para fornecer serviços de saúde por preço único e igualitário, pré-estabelecido ou mediante diretrizes do SUS, que a partir de então, passará a serem adotados para todos os profissionais, clínicas e laboratórios habilitados e outros prestadores de serviços de saúde, que através do consórcio, independentemente da população ou distâncias das sedes, os municípios consorciados possibilitam oferecer atendimento de saúde pública de qualidade para sua população, que se não fosse pelo sistema consorciado, não estaria disponível, evitando assim, deslocamentos de veículos para grandes centros e capitais para buscar tratamento especializado para a população mais carente por custo e formas mais onerosas física e monetariamente.

3.SEM APLICAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP
3.1. Quando a não aplicação da EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP e correlatos ao Art.48, da Lei Complementar 123/2006). Aqui cabe esclarecer que utilização, pelo fato de que, a exclusividade torna-se de difícil aplicação ao passo que a estimava do presente certame está acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem compostos da presente forma com intuito de abrir ao máximo de prestadores que solicitem os serviços/procedimentos para o CIS/AMCESPAR e em variados locais,
poderá representar prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado. De maneira que as ME/EPP poderão participar sendo asseguradas as outras vantagens inerentes, porem neste objeto está referenciado as atividades e diretriz dos serviços de saúde pública.

4.OS QUANTITATIVOS
4.1. Os quantitativos dispostos neste projeto básico estão apurados na média outrora adquirida de serviços/procedimentos de acordo com a sua necessidade do CIS/AMCESPAR e a projeção de utilização;

5. DEFINIÇÃO DO CERTAME POR ITEM.
5.1. O objeto do certame se dará individualizado **por item** para poder acompanha as características e peculiaridades de cada protocolo ou diretriz da saúde qual se submete o item.

6. VALOR TOTAL DO CERTAME.
6.1. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, fica fixado, para o período de 12 (doze) meses, totalizando R$ 8.527.193,00 (oito milhões, quinhentos e vinte e sete mil, cento e noventa e três reais).
6.2. Os preços propostos acima contemplam todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e outras despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária para o fornecimento do produtos/serviços.

7. AS REMUNERAÇÕES DOS ITENS SEGUIRAM A TABELA DE VALORES.
7.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal que deverá ser emitida com valor correspondente ao relatório de recepções, consequentemente ao dos atendimentos realizados e procedimentos/serviços entregues de forma correta e de acordo o solicitado/marcado.
7.2. A nota fiscal deve ser emitida após a realização dos procedimentos/serviços. A mesma só será faturada após o recebimento e faturamento/verificação das notas pelosetor do CIS/AMCESPAR;
7.3. A contratada deverá encaminhar sempre que vencida a certidão ao setor responsável pela fiscalização e acompanhamento (através do e-mail: **cis.credenciamento@hotmail.com**) a manutenção das condições demonstradas para a habilitação:
a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (dívida ativa e contribuições federais); mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativos ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Fazenda Federal;
b) prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
c) prova de regularidade perante o Fisco Estadual da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativos ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente;
d) prova de regularidade perante o Fisco Municipal da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativos ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente;
e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.
f) e outro documento pertinente ao serviço/procedimento realizado.
7.4. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

8. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES
8.1. As empresas contratadas para prestação/fornecimento dos serviços/procedimentos de saúde deverá prestar/forneceros itens solicitados atendendo fielmente o constante na receita prescrita pelo profissional médico ou avaliação por profissional de saúde; que deverá relatar ou dar prosseguimento a informação da próxima etapa do tratamento ou linha de atendimento;
8.2. O atendimento dos pacientes deverá ser realizado conforme o solicitado ou relatado, ao passo que será agendado previamente em contato com os municípios consorciados ou marcador de procedimentos, onde o paciente marcado via municípios ou marcador, com as guias de atendimento ou outros instrumentos disponibilizados, mais a receita, deverão ser atendidos, sob ônus da contratada que fará o atendimento em uma das unidades do CIS/AMCESPAR ou em local de firmar estabelecimento próprio;

8.3. A Comissão Permanente de Licitações com auxilio especial da Comissão Especial de Credenciamento reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da empresa que deixar de apresentar documentação ou informação conforme exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

9. PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO.
9.1. Designada Comissão Especial de Credenciamento acompanhará os termos de credenciamentos realizados.
9.2. A avaliação de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
10.1. Atentar-se às diretrizes normativas dos procedimentos e serviços dos respectivas atividades desempenhas, observar as diretrizes e protocolos do CIS/AMCESPAR, observar as normativas do Ministério da Saúde(MS) em conjunto com a secretaria de Saúde do Estado do Paraná(SESA-PR) relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entra imediatamente em contato com o CIS/AMCESPAR.
10.2. Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS/AMCESPAR, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS/AMCESPAR.
10.3. Solicitar informação técnica quando a utilização portal eletrônico.
10.4. Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
10.5. Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
10.6. Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
10.7. Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS/AMCESPAR.
10.8. Estar disponível para atender as diretrizes do PROUTARIO ELETRONICO ou adequar-se imediatamente assim que solicitado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE
11.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.
11.2. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
11.3. Emitir instrução as informações a empresa interessada o Credenciamento.
11.4. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
11.5. Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.
11.6. Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos municípios participantes do CIS/AMCESPAR.
11.7. Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.
11.8. Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

12 – SANÇÕES
12.1 – Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93, garantindo-se a defesa prévia.
12.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o CIS/AMCESPAR, garantida a prévia defesa, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:
12.2.1 - Advertência;
12.2.2- Multa;
12.2.3-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS/AMCESPAR;
12.2.4- Descredenciamento.
12.3 – O prestador de serviço credenciado pelo CIS/AMCESPAR, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente aos atendimentos realizados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.
12.4 - Todos os pagamentos pelos serviços prestados e descritos neste Edital serão realizados exclusivamente pelo CIS/AMCESPAR.
12.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providencias administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei 8.666/93.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O instrumento contratual utilizado será “termo de credenciamento”, otermo de decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do CIS/AMCESPAR, conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.
13.2 – A análise e avaliação da documentação dos interessados serão procedidas pela Comissão Especial de Credenciamento, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos no Edital.

GLENDA ELISA BORA
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

Irati, 03 de dezembro de 2018.

Anexo II - Tabela de Valores

LOTE 1	PROCEDIMENTOS	VALOR UNITÁRIO FIXO
1646	Adaptação de lente escleral (com prótese)	R$ 1.200,00
28	Anátomo patológico (valor da peça).	R$ 33,00
1188	Biopsia de lábio	R$ 14,66
1189	Biopsia de língua	R$ 24,05
594	Biopsia de pálpebras	R$ 14,66
610	Biopsia de pavilão auricular	R$ 11,28
1190	Biopsia de tecido da cavidade bucal	R$ 14,66
584	Biopsia dos tecidos moles da boca	R$ 24,05
612	Biopsia/punção de tumores superficiais de pele	R$ 11,28
1215	Caf (cirurgia de alta freqüência) de pele	R$ 30,00
1800	Debridamento de úlceras/necrose	R$ 30,00
655	Eletrocoagulação de lesão cutânea	R$ 11,28
1192	Excisão e sutura de hemangioma	R$ 28,44
1193	Excisão e sutura de lesão na boca	R$ 11,28
1194	Excisão e sutura de tegumento na face	R$ 10,82
1195	Excisão e sutura de tumores da orelha	R$ 10,82
1196	Excisão em cunha de lábio	R$ 28,44
1216	Exerese de calo	R$ 11,28
1197	Exerese de cisto sebáceo	R$ 11,28
1198	Exerese de lipoma	R$ 11,28
1217	Exerese de pólipo de útero	R$ 18,85
1142	Exerese de tumor de pele	R$ 11,28
1390	Frenotomia Lingual	R$ 80,00
1199	Incisão e drenagem de abscesso	R$ 11,28
1218	Incisão e drenagem de hematoma	R$ 11,28
1219	Infiltração de substancia em cavidade sinovial	R$ 5,63
1186	Remoção de cerume	R$ 5,63
1220	Ressutura	R$ 11,28
1200	Retirada de corpo estranho subcutâneo	R$ 11,28
1204	Retirada de fio ou pino intra – ósseo	R$ 28,42
1206	Revisão com troca de apar. Gessado em mmii	R$ 21,01
1205	Revisão com troca de apar. Gessado em mmss	R$ 22,21
1208	Tratamento conservador de fratura em mmii com imb.	R$ 38,82
1207	Tratamento conservador de fratura em mmss com imb.	R$ 38,55
1209	Tratamento conservador de fratura esterno	R$ 38,74
1210	Tratamento de miiasefurunculoide	R$ 11,28
1874	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBORS INFERIORES (UNILATERAL)	R$ 559,20
1875	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBORS INFERIORES (BILATERAL)	R$ 1118,40
1840	Aplicação em lesões Lesão pequena	R$ 176,26
1841	Aplicação em lesões Lesão Média	R$ 214,39
1842	Aplicação em lesões Lesão Média-grande	R$ 252,52
1843	Aplicação em lesões Lesão Grande	R$ 290,65
LOTE 2	EXAMES COM LAUDO	VALOR UNITÁRIO FIXO
566	Angiografia Cerebral 4 Vasos	R$ 614,72
567	Arteriografia de membro (Unilateral)	R$ 179,46
349	Arteriografia p/ investigação de doença arteriosclerótica aorto-iliaca e distal	R$ 504,33
1834	Angiotomografia	R$ 600,00
1835	Angiotomografia de aorta total	R$ 1.125,00
1836	Angioressonância	R$ 950,00
1691	Audiometria de reforço visual (via aérea /óssea)	R$ 21,00
1222	Audiometria de Tronco cerebral - BERA(adulto)	R$ 180,00
1223	Audiometria de Tronco cerebral BERA(Infantil)	R$ 222,00
1692	Audiometria em campo livre	R$ 20,00
1326	Audiometria tonal	R$ 55,00
1221	Audiometria Vocal	R$ 55,00
1688	Avaliação auditiva comportamental	R$ 18,00
1682	Avaliação de linguagem escrita/leitura	R$ 4,20
1683	Avaliação de linguagem oral	R$ 4,20
1684	Avaliação miofuncional de sistema estomatognático	R$ 4,20
1689	Avaliação para diagnóstico de deficiência auditiva	R$ 24,70
1690	Avaliação para diagnóstico diferencial de deficiência auditiva	R$ 46,60
1685	Avaliação vocal	R$ 4,20
615	Biópsia percutânia orientada por CT USG ou RX	R$ 85,00
361	Cintilografia de Tireóide	R$ 100,00
226	Cintilografia Miocárdica -estresse e repouso	R$ 780,00
371	Cintilografia Óssea (corpo inteiro)	R$ 160,00
1226	Cintilografia Renal Dinâmica	R$ 160,00
1224	Cintilografia Renal Estática	R$ 140,00
1225	Cintilografia Renal Estática e Dinâmica	R$ 300,00
1045	Colonoscopia (COM SEDATIVO)	R$ 350,00
1342	Colonoscopia com coleta de material para biopsia(COM SEDATIVO)	R$ 400,00
1116	Densiometria duo energético (Corpo Inteiro)	R$ 144,00
791	Densiometria óssea duo energético (coluna e fêmur)	R$ 84,00
1117	Ecocardiograma com Doppler adulto infantil	R$ 150,00
1118	Ecocardiograma infantil em crianças menores de 5 anos	R$ 200,00
1837	Ecocardiograma fetal	R$ 230,00
1829	EEGQ – Eletroencefalograma com mapeamento	R$142,00
655	Eletrocardiograma	R$ 14,40
973	Eletroencéfalograma	R$ 40,00
1329	Eletroneuromiografia (4 membros)	R$ 500,00
1028	Eletroneuromiografia (ENMG)	R$ 193,00
1973	Eletroneuromiografia (2 membros)	R$ 330,00
981	Emissão Otoacustica por Estimulo de Distorção	R$ 70,00
869	Emissão Otoacustica por Estimulo Transiente (E.O.A)	R$ 70,00
8	Endoscopia digestiva alta (COM SEDATIVO)	R$ 220,00
1653	Endoscopia digestiva com coleta de material para biopsia (COM SEDATIVO)	R$ 250,00

1368	Espirometria com prova broncodilatadora	R$ 80,00
1184	Espirometria Simples (ES)	R$ 72,00
1686	Estudo topodiagnóstico da paralisia facial	R$ 8,10
413	Histerossalpingografia	R$ 81,61
1174	Impedânciometria	R$ 55,00
1838	Imitânciometria	R$ 55,00
1693	Logoaudiometria(ldv-irf-lrf)	R$ 27,00
1019	Mamografia (bilateral)	R$ 54,00
1816	Mamografia (bilateral) COM APARELHO DO SUS	R$ 45,00
1652	Mamografia (unilateral)	R$ 22,50
1211	Mamografia com punção orientada e controle pr, cir	R$ 130,00
1120	Mapa – Monitoramento Ambulatorial de Pressão Arterial	R$ 96,00
1119	Nasofibrolaringoscopia	R$ 150,00
1694	Potencial evocado auditivo de curta media e longa latência	R$ 47,00
1695	Potencial evocado auditivo para triagem auditiva	R$ 14,00
722	Processamento Auditivo Central	R$ 200,00
1696	Prova de função tubária	R$ 5,00
1965	Punção Lombar	R$ 50,00
1687	Reabilitação-terapia linguagem oral e escrita, voz, motricidade orofacial	R$ 5,80
114	Retossigmoidoscopia rígida	R$ 70,00
1974	Retossigmoidoscopia flexível com coleta de material	R$ 100,00
1697	Seleção e verificação de beneficio do AASI	R$ 9,00
148	Sialografia (por glândula)	R$ 48,85
710	Sistema holter - 24 horas	R$ 140,00
807	Teste ergométrico computadorizado	R$ 180,00
1698	Testes auditivos supraliminares	R$ 2,00
1699	Testes de processamento auditivo	R$ 10,00
1700	Testes vestibulares /otoneurológicos	R$ 13,00
358	Urodinamica	R$ 200,00
1121	VECTOELETRONISTAGOMOGRAFIA	R$ 185,00
84	Videolaringoscopia	R$ 150,00
	EXAMES DE FONOAUDIOLOGIA REALIZADOS PELA CLÍNICA ESCOLA DA UNICENTRO-IRATI	
1691	Audiometria de reforço visual (via aérea /óssea)	R$ 21,00
847	Audiometria em campo livre	R$20,13
976	Audiometria tonal limiar (via aérea/óssea)	R$21,00
913	Avaliação auditiva comportamental	R$18,00
321	Avaliação miofuncional de sistema estomatgnatico	R$4,11
339	Avaliação p/ diagnóstico de deficiência auditiva	R$24,75
878	Avaliação Vocal	R$4,11
1831	Emissões otoacusticas evocadas p/ triagem auditiva	R$13,51
1832	Estudo de emissões otoacusticas evocadas transitórias e produtos de distorção (EOA)	R$46,88
974	Imitânciometria	R$23,00
972	Logoaudiometria (LDV-IRF-LRF) – audiometria vocal	R$26,25
1694	Potencial evocado auditivo de curta media e longa latência (BERA)	R$46,88
873	Potencial evocado auditivo p/ triagem auditiva	R$13,51
1833	Terapia fonoaudiológica individual	R$10,90
	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	
6	Diagnóstico por ressonância magnética (qualquer tipo)	R$ 390,00
	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	
1876	SEDAÇÃO PARA TOMOGRAFIA	R$ 300,00
1171	Serviços de Anestesia ou contraste para Exames-sendo o valor para até 50ml de contraste.	R$ 70,00
1187	Tomografia computadorizada do abdômen superior	R$ 229,00
530	Tomografia compt. abdômen total	R$ 399,00
316	Tomografia compt. das articulações	R$ 159,00
1227	Tomografia.comp.coluna/cervical/dorsal/lombar p/segmento	R$ 159,00
521	Tomografia de crânio/órbitas/sela	R$ 159,00
314	Tomografia de face/seios da face/art.	R$ 159,00
1173	Tomografia de mastóides ou ouvidos	R$ 159,00
531	Tomografia de pelve ou bacia	R$ 229,00
522	Tomografia pescoço (partes moles,laringe,tireóide)	R$ 159,00
524	Tomografia de tórax	R$ 229,00
1337	Tomografia de vias urinárias	R$ 229,00
1812	Tomografia Cone Beam	R$ 230,00
	ULTRA-SONOGRAFIA	
1654	Laudo de USG Obstétrica realizada com aparelho do CIS	R$ 40,00
1655	Laudo de USG Obstétrica Gemelar realizada com aparelho do CIS	R$ 45,00
1656	Laudo de USG Obstétrica com Doppler realizada com aparelho do CIS	R$ 63,00
424	Laudo de USG Obstétrica Gemelar com Doppler realizada com aparelho do CIS	R$ 80,00
1814	Laudo de USG obstétrico morfológico (Independente de feto único ou gemelar) realizada com aparelho do CIS	R$ 60,00
423	USG Abdominal superior(figado,viasbiliares,vesic)	R$ 60,00
172	USG Abdominal total (abdômen superior, rins,bexiga	R$ 80,00
280	USG Aparelho urinário (rins,bexiga)	R$ 60,00
460	USG Articulação(antebraço,coxa,braço,joelho,pé,etc	R$ 60,00
243	USG de bolsa escrotal	R$ 80,00
872	USG de mama	R$ 50,00
454	USG de tireóide	R$ 60,00
1162	USG músculos e glândulas salivares	R$ 60,00
1011	USG Obstétrica	R$ 60,00
1366	USG Obstétrica Gemelar	R$ 70,00
1367	USG Obstétrica Gemelar com Doppler	R$ 125,00
1163	USG obstétrico morfológico feto único	R$ 190,00
1839	UG obstétrico morfológico gemelar	R$ 350,00
1161	USG órgão e estrutura superf.(tendões,pênis)	R$ 60,00
891	USG Pélvico (ginecológico)	R$ 60,00
1012	USG Pélvico (transvaginal)	R$ 50,00
261	USG Próstata (via abdominal)	R$ 60,00
1341	USG Próstata (via transretal com coleta de material)	R$ 110,00
435	USG Próstata (via transretal)	R$ 70,00
1975	USG transvaginal com medição do colo uterino	R$ 50,00

1164	Ecodoppler arterial de membros unilateral	R$ 130,00
1680	Ecodoppler arterial de membros bilateral	R$ 250,00
1165	Ecodoppler venoso de membros unilateral	R$ 130,00
1681	Ecodoppler venoso de membros bilateral	R$ 250,00
1166	Ecodoppler de carótidas	R$ 96,00
1167	Ecodoppler de carótidas e vertebrais	R$ 130,00
1168	Ecodoppler de aorta,artérias renais e ilíacas	R$ 120,00
1170	Ecodoppler de stress medicamentoso	R$ 280,00
1648	Ecodoppler de bolsa escrotal	R$ 110,00
1169	Ecografia obstétrica com Doppler	R$ 100,00
1976	Ecodoppler com mapeamento para membros inferiores	R$ 190,00
1977	USG obstétrica com medição da TransluenciaNucal (com TN) feto único	R$ 100,00
1978	USG obstétrica com medição da TransluênciaNucal (com TN) feto gemelar	R$ 150,00
1979	USG axilar	R$ 50,00
1647	Rastreamento de refluxo	R$ 110,00
LOTE 3	EXAMES - RADIODIAGNOSTICO	VALOR UNITÁRIO FIXO
1228	Crânio PA + Lateral	R$ 16,24
1229	Crânio AP / Lateral / bretton ou Towne	R$ 20,52
137	Crânio PA / Lateral / obl. ouBretlon - Hirtz	R$ 18,10
138	Mastóides ou rochedos bilateral	R$ 19,50
125	Órbitas PA - Lateral - Obl - Hirtz	R$ 18,10
1230	Seios da faceF.N. - M.N. - Lateral	R$ 15,72
127	Seios da face: F.N. M.N. lateral Hirtz	R$ 16,48
1231	Sela turca - PA + lateral + brettom	R$ 15,55
124	Maxilar inferior PA + oblíquas	R$ 15,55
126	Ossos da face: M.N. - F.N - Lateral - Hirtz	R$ 18,10
136	Articulação têmporo mandibular bilateral	R$ 18,10
1130	Adenóides - lateral	R$ 15,42
1336	Cavum - lateral-hirtz ou boca aberta ou fechada	R$ 14,69
1131	Condutos auditivos internos	R$ 15,55
141	Panorâmica de mandíbula	R$ 19,50
1232	Planigrafia de face dois planos	R$ 48,17
1365	Laudo Radiológico	R$ 6,00
	COLUNA VERTEBRAL	
805	Coluna cervical-AP + lateral + TO ou flexão	R$ 17,69
919	Coluna cervical-AP + lateral + TO oblíquas	R$ 17,93
920	Coluna cervical-funcional ou dinâmica	R$ 22,22
916	Coluna dorsal - AP + lateral	R$ 19,78
689	Coluna lombo-sacra	R$ 23,66
653	Coluna lombo sacra c/obl+selet LS/51	R$ 32,18
747	Coluna lombo - sacra funcional ou dinâmica	R$ 36,46
917	Coluna sacro-cóccix	R$ 16,85
1133	Coluna dorso-lombar para escoliose	R$ 22,42
1134	Coluna dorso lombar dinâmica p/escoliose	R$ 33,65
748	Col.total p/ escoliose panorâmica (telespondilagra)	R$ 38,34
1132	Coluna dorsal A.P - Lateral - oblíquas	R$ 19,78
	ESQUELETO TORÁCICO E MEMBROS SUPERIORES	
832	Esterno	R$ 17,23
778	Articulação esterno - clavicular	R$ 15,98
821	Costelas - por hemitorax Direito	R$ 18,07
1087	Costelas - por hemitorax Esquerdo	R$ 18,07
820	Clavícula Direita	R$ 15,98
1086	Clavícula Esquerda	R$ 15,98
833	Omoplata ou ombro três posições Direito	R$ 17,23
1704	Omoplata ou ombro três posições Esquerdo	R$ 17,23
756	Articulação acrômio - clavicular Esquerdo	R$ 15,98
777	Articulação escápulo-umeral Esquerdo	R$ 15,98
1810	Articulação acrômio - clavicular Direito	R$ 15,98
1811	Articulação escápulo-umeral Direito	R$ 15,98
794	Braço Direito	R$ 16,78
1085	Braço Esquerdo	R$ 16,78
863	Cotovelo Direito	R$ 12,74
1089	Cotovelo Esquerdo	R$ 12,74
862	Antebraço Direito	R$ 13,86
1088	Antebraço Esquerdo	R$ 13,86
1233	Punho AP - Perfil - obliquas Direito	R$ 14,92
1091	Punho AP - Perfil - obliquasEsquerdo	R$ 14,92
1234	Mão ou quirodáctilos (2 incidências) Direito	R$ 13,61
1703	Mão ou quirodáctilos (2 incidências) Esquerdo	R$ 13,61
945	Mãos e punhos para idade óssea	R$ 12,96
	BACIA E MEMBROS INFERIORES	
265	Bacia Direita	R$ 16,78
1701	Bacia Esquerda	R$ 16,78
143	Articulação sacro – ilíaca	R$ 16,78
142	Articulação coxo - femural Direito	R$ 16,78
1093	Articulação coxo – femural Esquerdo	R$ 16,78
175	Coxa ou Femur Direito	R$ 19,31
1098	Coxa ou Femur Esquerdo	R$ 19,31
864	Joelho AP + lateral Direito	R$ 14,64
1102	Joelho AP + lateral Esquerdo	R$ 14,64
1036	Joelho ou rótula-AP + lateral + axial Direito	R$ 15,46
1103	Joelho ou rótula-AP + lateral + axial Esquerdo	R$ 15,46
245	Perna Direita	R$ 19,31
1099	Perna Esquerda	R$ 19,31
247	Articulação tíbiotársica Direito	R$ 14,04
1702	Articulação tíbiotársica Esquerdo	R$ 14,04
256	Pé, ou pododáctilos Direito	R$ 14,64
1106	Pé, ou pododáctilosEsquerdo	R$ 14,64

248	Calcâneo Direito	R$ 16,78
1101	Calcâneo Esquerdo	R$ 16,78
176	Escanometria	R$ 20,06
865	Joelho AP Lateral obliquas + 3 axiais Direito	R$ 20,06
1104	Joelho AP Lateral obliquas + 3 axiais Esquerdo	R$ 20,06
1037	Panorâmica de membros inferiores	R$ 16,72
	ÓRGÃOS INTERNOS NO TÓRAX	
1361	RX abdômen simples AP	R$ 12,90
1362	RX abdômen AP lateral ou localizada	R$ 19,31
1363	RX abdômen agudo	R$ 27,54
997	Tórax - PA	R$ 14,86
996	Tórax - lordótica	R$ 12,00
1015	Tórax - PA + inspiração + exp. + lateral	R$ 30,92
1013	Tórax PA e PERFIL	R$ 20,52
1016	Tórax - PA+ lateraloblíquas	R$ 25,96
999	Coração e vasos de base PA - Lateral	R$ 66,00
1014	Coração e vasos de base PA - Lateral Obliquas	R$ 72,00
145	Laringe	R$ 12,07
1000	Mediastino PA e PERFIL	R$ 18,85
	APARELHO DIGESTIVO	
866	Colangiografiapós operatória	R$ 39,13
147	Esôfago	R$ 23,09
162	Estômago e duodeno	R$ 42,26
1346	Esôfago - hiato – esôfago e duodeno	R$ 41,42
883	Trânsito e morfologia de delgado	R$ 57,11
876	Clister opaco c/ duplo contraste	R$ 96,00
877	Duodenografia hipotônica	R$ 41,42
365	Estudo do delgado c/ duplo contraste enteroclise	R$ 96,00
162	RX E.E.D.- esôfago,estômago e duodeno (contrastado) (adulto)	R$ 144,00
1345	RX E.E.D.- esôfago,estômago e duodeno (contrastado) (infantil)	R$ 84,00
	EXAMES DO APARELHO GENITURINÁRIO	
334	Urografia venosa c/ bexiga pr,/pós miccional	R$ 97,00
827	Uretrocistografia	R$ 270,00
1236	Cistoscopia	R$ 300,00
LOTE 4	EXAMES - OFTALMOLOGICOS	VALOR UNITÁRIO FIXO
1125	Angiofluresceinografia (binocular)	R$ 114,00
1124	Angiofluresceinografia (monocular)	R$ 60,00
1135	Biometria ultrassônica binocular	R$ 78,00
299	Biometria ultrassônica monocular	R$ 45,60
1128	Campimetria computadorizada binocular	R$ 96,00
676	Campimetria computadorizada monocular	R$ 48,00
1138	Capsulectomia	R$ 139,70
1150	Ceratectomia superficial	R$ 36,00
1340	Ceratoscopia comp. (topografia de córnea) binocular	R$ 96,00
1339	Ceratoscopia comp. (topografia de córnea)monocular	R$ 54,00
1143	Checkup de glaucoma	R$ 24,00
1352	Cirurgia - Aluguel de Sala de hospital para cirurgia de oftalmologia	R$ 336,00
1238	Cirurgia - Anestesia para cirurgia de oftalmologia	R$ 240,00
1139	Cirurgia de estrabismo	R$ 311,04
1154	Cirurgia fistulizanteantiglaucomatosa	R$ 708,00
1137	Corpo estranho retirada binocular	R$ 60,00
1136	Corpo estranho retirada monocular	R$ 36,00
1157	Dacriocistorrinostomia	R$ 744,00
1152	Entrópio, ectrópio, triquíase	R$ 210,00
1151	Exerese de chalázio (calásio)	R$ 78,00
1149	Exerese tumor de esclera	R$ 234,00
1142	Exerese, tumor	R$ 132,00
1661	Ultrassonografia De Globo Ocular	R$ 200,00
1148	Facoemulsificação com implante de lio (facectomia)	R$ 771,60
1237	Fotocoagulação de Retina c/ Laser de Argônio (Monocular) por pressão	R$ 132,00
1122	Mapeamento de retina binocular	R$ 58,18
675	Mapeamento de retina monocular	R$ 29,09
688	Microscopia Especular de Córnea (Monocular)	R$ 84,00
1344	Infiltração de Medicação Intraocular.	R$ 480,00
1126	Paquimetria ultrassônica binocular	R$ 48,00
871	Paquimetria ultrassônica monocular	R$ 30,00
1348	Proced. Ambulatorial Evisceração	R$ 456,00
1241	Proced. Ambulatorial Lagoftalmo	R$ 307,20
1240	Proced. Ambulatorial Xantelasma	R$ 180,00
1129	Pterígio exerese	R$ 180,00
1153	Ptose palpebral e colomba de pálpebra	R$ 384,00
1147	Recobrimento conjuntival	R$ 276,00
1144	Reconstituçõo de cavidade	R$ 360,00
1347	Reconstituição parcial de pálpebra	R$ 384,00
1158	Reconstituição vias lacrimais	R$ 492,00
1239	Reconstruçãototal de pálpebra	R$ 864,00
301	Retinografia binocular	R$ 96,00
1123	Retinografia monocular	R$ 54,00
1156	Simbéfaro	R$ 252,00
1146	Transplante conjuntival	R$ 420,00
1145	Tumor de conjuntiva	R$ 144,00
1662	Tomografia de Coerência Ótica (OCT)	R$ 400,00
LOTE 5	EXAMES LABORATORIAIS	VALOR UNITÁRIO FIXO
1290	17-ALFA-HIDROPROGESTERONA	R$ 14,66
1256	ACIDO CÍTRICO	R$ 2,21
1253	ACIDO FOLICO	R$ 17,19
517	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	4,06

1824	ANCA C	R$ 30,00
1823	ANCA P	R$ 30,00
1318	ANTI – TRANSGLUTAMINASE IGA	R$ 55,57
1314	ANTI HBC - IGG ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO "C" DA HEPATI	R$20,37
1327	ANTI HBC - IGM ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO "C" DA HEPATI	R$ 20,37
1274	ANTI HBCANTICORPOS CONTRA ANTIGENO "C" DA HEPATITE B	R$ 20,37
1275	ANTI HBE - ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO "E" DA HEPATITE B	R$ 20,37
765	ANTIBIOGRAMA	R$ 5,47
1213	ANTIC ANTIGLIADINA IgA	R$ 23,78
1212	ANTIC ANTIGLIADINA IgG	R$ 23,78
918	ANTIC ANTIGLIADINA IgM	R$ 34,32
1822	ANTICOAGULANTE LÚPICO	R$ 40,00
1291	ANTICORPOS ANTI ENDOMISIO IGG	R$ 18,67
1292	ANTICORPOS ANTI ENDOMISIO IGM	R$ 18,67
1276	ANTICORPOS ANTI-ENA(HA)	R$ 4,50
1293	ANTICORPOS ANTI-PEROXIDASE	R$ 20,36
1277	ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DELTA DA HEPATITE	R$ 20,37
1980	ANTICORPOS E ANTIRECEPTORES DO TSH	R$ 45,00
1280	ANTIGENO AUSTRALIA - HBSAS	R$ 15,28
1302	ASPERGILUS , RFC	R$ 10,16
1294	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE IGG	R$ 40,75
165	BACTEROSCOPIA (GRAM)	R$ 3,08
1323	CA – 125	R$ 21,97
1295	CA 15/3	R$ 14,66
1322	CA 19-9	R$ 21,97
1350	CA 72-4	R$ 41,74
1272	CANDIDIASE , RFC	R$ 10,16
1657	CARIOTIPO DE ALTA RESOLUÇÃO	R$ 933,56
465	CERULOPLASMINA	R$ 4,04
1303	CHAGAS , EIE	R$ 10,16
1349	CHAGAS , RFC	R$ 10,16
1268	CISTICERCOSE , HA	R$ 4,50
1269	CISTICERCOSE , RFC	R$ 10,16
1309	CITOLOGIA ONCÓTICA CÉRVIO-VAGINAL (PAPANICOLAU)	R$ 16,04
1278	CLAMIDIA IGG - IFI	R$ 10,98
1279	CLAMIDIA IGM - IFI	R$ 10,98
1247	CLEARANCE DE ACIDO ÚRICO	R$ 3,86
254	CLEARANCE DE CREATININA	R$ 3,86
287	CLEARANCE DE FOSFATO	R$ 3,86
289	CLEARANCE DE UREIA	R$ 3,86
1265	COAGULOGRAMA(T. SANG., T. COAG., P. LACO, RET.DO COAG. E C. PLAQUETAS)	R$ 6,36
1249	COLESTEROL (VLDL)	R$ 3,86
1242	COLESTEROL/ESTEREFICADO	R$ 2,21
707	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R$ 3,00
802	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R$ 3,00
211	CORTISOL - CADA AMOSTRA - MAXIMO 3 DOSAGENS	R$ 7,36
1248	CREATINA	R$ 2,03
1003	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R$ 6,18
1289	CULTURA DE FEZES P/ SALMONELLA, SHIGELLA E ESCHERICHEA COLI (COPROCULTURA)	R$ 6,18
1185	CULTURA DE URINA C/ CONTAGEM DE COLONIAS(URUCULTURA)	R$ 5,47
819	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R$ 4,60
1679	CULTURA SELETIVA STREPTOCOCCUS ANAL GRUPO B(CULTURA paraGBS)	R$ 16,69
1815	CULTURA SELETIVA STREPTOCOCCUS VAGINAL GRUPO B(CULTURA paraGBS)	R$ 16,69
1981	CURVA DE TOLERÂNCIA A LACTOSE	R$ 37,29
193	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R$ 2,21
773	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R$ 10,16
547	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R$ 3,99
546	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R$ 10,98
686	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R$ 4,04
557	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R$ 10,98
62	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R$ 3,11
815	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R$ 3,00
325	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R$ 3,00
908	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R$3,00
472	DETERMINACAO DE TEMPO TOMBOPLASTINA ATIVADA (KPTT)	R$ 3,00
181	DETERMINACAO DE TEMPO TROMBINA	R$3,13
1283	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R$ 3,00
804	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R$ 3,11
1297	DÍMERO D	R$ 94,45
1298	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA RENINA NO SORO	R$ 52,72
419	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R$ 9,88
731	DOSAGEM DE ACETONA	R$ 2,03
894	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R$ 2,45
895	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R$ 2,45
850	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R$ 2,24
337	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R$ 2,03
1054	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R$ 17,19
556	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R$ 9,88
354	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R$ 11,47
411	DOSAGEM DE ALDOLASE	R$ 4,04
657	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R$ 9,88
1251	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R$ 4,04
899	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R$ 17,19
342	DOSAGEM DE AMILASE	R$ 2,47
420	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R$ 9,88
117	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R$ 18,03
900	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R$ 14,88
969	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R$ 2,21
993	DOSAGEM DE CALCIO	R$ 2,03

432	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R$ 3,86
146	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R$ 19,25
829	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R$ 4,51
500	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	R$ 35,69
1319	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS NA URINA	R$ 35,69
904	DOSAGEM DE CHUMBO	R$ 17,19
905	DOSAGEM DE COBRE	R$ 3,86
438	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R$ 3,86
437	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R$ 3,86
538	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R$ 2,03
586	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R$ 4,04
774	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R$ 18,85
775	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R$ 18,85
562	DOSAGEM DE CREATININA	R$ 2,03
450	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R$ 4,04
451	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R$ 4,53
659	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R$ 9,88
924	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R$ 4,04
595	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R$ 11,15
702	DOSAGEM DE ESTRIOL	R$ 12,69
597	DOSAGEM DE ESTRONA	R$ 9,88
1009	DOSAGEM DE FATOR II	R$ 18,67
270	DOSAGEM DE FATOR IX	R$18,67
1023	DOSAGEM DE FATOR V	R$ 21,31
241	DOSAGEM DE FATOR VII	R$ 37,12
269	DOSAGEM DE FATOR VIII	R$ 18,67
271	DOSAGEM DE FATOR X	R$ 18,67
501	DOSAGEM DE FENITOINA	R$ 38,68
558	DOSAGEM DE FERRITINA	R$ 17,19
487	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R$ 3,86
1024	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R$ 5,05
489	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R$ 2,21
696	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R$ 2,21
697	DOSAGEM DE FOSFORO	R$ 2,03
516	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R$ 2,21
968	DOSAGEM DE FRUTOSE	R$ 2,21
490	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R$ 3,86
706	DOSAGEM DE GLICOSE	R$ 2,03
351	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R$ 40,55
718	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R$8,62
1259	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R$ 3,34
738	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R$ 1,68
912	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R$ 3,00
609	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R$ 9,84
640	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R$ 11,21
1266	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R$ 8,67
611	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R$ 9,85
641	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R$ 9,84
776	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R$ 18,85
780	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R$ 10,16
781	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R$ 18,85
570	DOSAGEM DE INSULINA	R$ 11,17
684	DOSAGEM DE LIPASE	R$ 2,47
520	DOSAGEM DE LITIO	R$ 2,47
203	DOSAGEM DE MAGNESIO	R$ 2,21
1299	DOSAGEM DE METANEFRINA NA URINA	R$ 33,61
294	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R$ 8,92
204	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R$ 2,21
493	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R$ 14,66
471	DOSAGEM DE POTASSIO	R$ 2,03
737	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R$ 11,22
783	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R$ 10,16
422	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R$ 2,24
475	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R$ 1,54
479	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R$ 2,03
378	DOSAGEM DE RENINA	R$ 9,88
712	DOSAGEM DE SODIO	R$ 2,03
242	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R$ 14,66
695	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R$ 16,47
380	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R$ 11,46
474	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R$ 12,52
353	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R$ 16,86
554	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R$ 9,62
654	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R$ 12,74
725	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R$ 2,21
716	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R$ 2,21
543	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R$ 4,53
514	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R$ 3,86
555	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R$ 9,57
1827	DOSAGEM DE TROPONINA	R$ 25,00
730	DOSAGEM DE UREIA	R$ 2,03
642	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R$ 17,19
933	DOSAGEM DE ZINCO	R$ 17,19
1252	ELETROFORESE DE GLICO PROTEÍNAS	R$ 4,04
364	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R$ 5,49
1328	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - FOCALIZAÇÃO ISOELETRICA	R$ 8,61
593	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R$ 4,04
608	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R$ 4,85
768	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R$ 3,00

1202	ESPERMOGRAMA (CARACTERES FÍSICOS, MOBILIDADE, CONTAGEM E MOR	R$ 10,65
1267	ESTROGENOS TOTAIS E FRAÇÕES	R$9,88
22	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R$3,08
1255	FENOBARBITAL	R$ 19,25
1244	FOSFOLIPIDIOS	R$ 2,21
1300	FRUTOSAMINA	R$ 13,18
	GASOMETRIA	R$ 50,00
1270	GRAVIDEZ, TESTE IMUNOLÓGICO (LATEX)	R$ 3,11
1261	HEMACIAS FETAIS - PESQUISA	R$ 3,00
199	HEMATOCRITO	R$ 1,68
383	HEMOGRAMA COMPLETO	R$ 4,51
1285	HERPES VÍRUS , IFD	R$ 10,98
1203	HLA-B27	R$ 56,56
1305	HOMOCISTEINA NO SANGUE	R$ 36,90
867	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R$ 1,81
1273	IGE POR GRUPO ESPECIFICO	R$10,16
1324	LAMOTRIGINA	R$ 118,62
1025	LEUCOGRAMA	R$ 3,00
1243	LIPÍDIOS TOTAIS	R$ 2,03
1254	LIPIDOGRAMA COMPLETO (LIPÍDIOS TOTAIS, COLESTEROL, TRIGLICER	R$ 17,19
1301	MONONUCLEOSE SOROLOGIA (MONOTESTE)	R$ 3,11
1260	PARASITOLOGICO (MÉTODOS DE CONCENTRAÇÃO)	R$1,81
1271	PAUL-BUNELL-DAVIDSHON (MONONUCLEOSE) REAÇÃO DE	R$ 4,50
1321	PEPTIDEO NATRIURÉTICO (BNP)	R$313,02
1282	PESQUISA DE ALBUMINA	R$ 1,81
784	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R$ 10,98
788	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R$ 10,98
787	PESQUISA DE ANTICORPOIGG ANTICARDIOLIPINA	R$10,98
326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R$ 4,06
772	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R$ 10,16
476	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R$ 18,85
767	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R$ 10,98
244	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R$ 3,11
855	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R$ 10,98
736	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R$ 20,37
816	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R$ 18,85
366	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R$ 6,04
813	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS (TPO)	R$ 18,85
715	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R$ 18,85
227	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R$18,85
228	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN)	R$18,85
461	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R$18,85
717	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R$ 18,85
720	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R$ 20,37
721	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R$ 20,37
868	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R$ 18,85
769	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R$ 20,37
798	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R$ 20,37
478	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R$ 18,85
455	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 12,08
740	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R$ 18,64
845	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R$ 32,95
808	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R$ 20,37
809	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	R$ 20,37
784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 18,85
431	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 18,85
831	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R$ 18,85
456	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 12,08
741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R$ 20,37
846	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R$ 21,97
915	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 26,69
801	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 31,08
950	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R$ 14,66
906	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R$ 20,37
810	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R$ 20,37
694	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R$ 3,08
745	PESQUISA DE CELULAS LE	R$ 4,51
319	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R$ 3,86
171	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R$ 1,81
288	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R$ 1,81
723	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R$ 4,06
484	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	R$ 16,47
85	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R$ 4,50
645	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R$ 1,50
860	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R$ 1,81
1820	PESQUISA DE HANSENÍASE (por amostra)	R$ 15,00
770	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R$ 18,85
779	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	R$ 10,16
874	PESQUISA DE LARVAS - (MÉTODO DE BAERMANN OU RUGAI)	R$ 1,81
379	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R$ 1,81
170	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R$ 1,81
761	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R$ 2,06
1257	PESQUISA DE PROTOZOARIOS - MÉTODO HEMATOXILINA FÉRRICA	R$1,81
234	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R$ 11,26
214	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R$ 1,81
218	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R$ 1,81
713	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R$ 1,81
1658	PESQUISA MOLECULAR DO X FRAGIL (Xq 27.3)	R$ 3.130,17
1819	PESQUISA PARA BAAR (por amostra)	R$ 15,00

1351	PROCEDIMENTO DE COLETA SANGUÍNEA, SEPARAÇÃO DO PLASMA E ACONDICIONAMENTO PARA CONTAGEM DE LINFÓCITOS T CD4/CD8 E QUALIFICAÇÃO DE CARGA VIRAL/HIV	R$ 10,98
651	PROLACTINA	R$ 11,15
1360	PROTEÍNA C FUNCIONAL	R$ 50,08
1325	PROTEÍNA S FUNCIONAL	R$ 104,12
811	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R$ 3,00
708	PROVA DO LACO	R$ 3,00
909	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R$ 2,08
1320	PTH	R$ 29,43
758	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R$ 3,00
1287	SECREÇÃO URETRAL (BACTERIOSCOPIA)	R$ 3,08
1288	SECREÇÃO URETRAL (EXAME A FRESCO)	R$ 3,08
1286	SECREÇÃO VAGINAL (BACTERIOSCOPIA)	R$3,08
1316	SECREÇÃO VAGINAL (EXAME A FRESCO)	R$ 3,08
1317	SEDIMENTO CORADO	R$ 2,24
1245	SÓDIO HEMATICO	R$ 2,21
1310	SOROLOGIA IGG PARA CAXUMBA	R$ 27,68
1311	SOROLOGIA IGG PARA VARICELA	R$ 28,56
1312	SOROLOGIA IGM PARA CAXUMBA	R$ 27,68
1313	SOROLOGIA IGM PARA VARICELA	R$ 28,56
1304	SOROLOGIA PARA CISTICERCOSE	R$ 21,97
1046	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON DOS. DO HGH (4 D); AP	R$ 11,47
1706	TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE (TTGO)	R$ 17,69
600	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R$ 7,19
82	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R$ 3,11
751	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) - COOMS DIRETO	R$ 3,00
230	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 10,98
309	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 10,98
527	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R$ 3,00
1264	TIPAGEM SANGUÍNEA - GRUPO ABO FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R$ 3,00
1284	TRICHOMONAS SP, PESQUISA	R$ 3,08
1246	UROBILINOGENIO	R$ 2,03
1307	VITAMINA D	R$ 17,30
1308	VITAMINA D – 25 HIDROXI	R$ 68,75

Irati/PR, em 06 de dezembro de 2018.

MARCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

FÁBIO JUNIOR DE SOUZA
Assessor Jurídico
OAB-PR 64.811

LUIZ FERNANDO ZANON DE ALMEIDA
Diretor Administrativo

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

ANEXO III - Requerimento de Credenciamento

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL
MUNICIPIO, DATA, MÊS, ANO.

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR – CIS/AMCESPAR

Eu,_____, RG_____, CPF_____, (médico especialista em/ou profissional de saúde)_____, (conselho de classe CRM ou outro competente), _____venho através deste requer a inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018, do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR, objetivando a prestação de serviço dos procedimentos descritos na tabela abaixo:

A) OS PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS;

Código do procedimento CIS/AMCESPAR	A nomenclatura dos procedimentos.

B) LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ATENDIMENTO;

LOCAL	DATAS POSSIVEIS DE ATENDIMENTO

C) NÚMERO DE CONSULTAS/PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS POR DIA DE ATENDIMENTO

NÚMERO DE CONSULTAS	PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS POR DIA DE ATENDIMENTO

D) CONTA BANCARIA PARA PAGAMENTO.

Nome do Banco	
Número da Agencia	
Número da Conta	
Tipo da Conta	
Informação complementar	

E) DADOS PRIORITARIOS PARA CONTATO.

Telefone de contato (01)	
Telefone de contato (02)	
E-mail de contato (01)	
E-mail de contato (02)	

Declaro que conheço e concordo com os termos constantes do Edital de Credenciamento, seus anexos e Regulamentos. De modo que possui condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou execução dos serviços em o cumprimento ao que for solicitado para executar.

_____
(Nome Do Representante Legal Da Empresa Requerente)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

DECLARO, conforme os itens (a),(b),(c),(d),(e),(f) abaixo esta apta para fins de contratação de prestação de serviços junto ao CIS/AMCESPAR que:

a) não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com entidades da Administração, em qualquer esfera de governo;
b) não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública paranaense, estendendo-se a restrição aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau:
c) não possui contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos em decisão irrecorrível, ou, caso possua, sanou a irregularidade que motivou a rejeição e quitou os débitos eventualmente imputados, ou teve reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
d) não foi punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
e) não possui contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.
f) não tem entre seus dirigentes pessoa:
I. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas da União ou Tribunal de Contas do Paraná de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
II. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
III. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Bem como em sua estrutura;

(_____) O quadro societário desta empresa não possuicônjuge(s), companheiro(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante (Prefeito Municipal) ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal."
(_____) O quadro societário desta empresa possuicônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou ainda de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificados:

Nome do Membro/Servidor:_____
Cargo:_____
Órgão/município de expediente:_____
Grau de Parentesco:_____ _

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

_____
(Nome Da Empresa Requerente)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

MUNICÍPIO, DATA, MÊS, ANO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR – CIS/AMCESPAR

Declaro para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área da saúde, que não fui declarado inidôneo para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Compromete-se a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____
(Nome Da Empresa Requerente)

ANEXO VI - Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

MUNICÍPIO, DATA, MÊS, ANO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR – CIS/AMCESPAR

Declaro para os fins de direito e sob as penas impostas pela Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____
(Nome Da Empresa Requerente)

ANEXO VII - Minuta de Compatibilidade de horários e atividade comercial

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR – CIS/AMCESPAR

Declaro para os fins de direito que para prestação de serviços de saúde de execução do estabelecido neste edital de Credenciamento, está alinhado com as diretrizes do SUS, bem como a empresa possui como horária base de atendimento,conforme abaixo descrito;

Horários de atendimento do Estabelecimento	**Dias da semana de fluxo de trabalho**	**Total de horas semanais**
Inicio do atendimento: ____:_____ Interrupção para (almoço ou outro): ____:_____ Segundo período: _____:_____	Segunda-Feira Terça-Feira Quarta-Feira Quinta-Feira Sexta-Feira Sábado Domingo (excluir os dias em que não pode atender)	(quantas hora na semana pode atender)

Também informa que não tem em sua estrutura funcionários que trabalham em regime de dedicação exclusiva com algum ente da administração ou em carga horária superior a 44hrs semanais.

Assim está apta e disponível para atendereo fluxo de trabalho.

_____
(Nome Da Empresa Requerente)

ANEXO VIII
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS/AMCESPAR**, Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob n.º 00.358.098/0001-53, sito à Rua Coronel Grácia, 761, Centro, Irati-Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Prefeito Municipal _____, Senhor _____portador da cédula de identidade n. º _____ e CPF/MF n. º _____, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado CREDENCIADOR, e de outro lado a empresa _____ CNPJ sob nº _____, com endereço à Rua _____, Bairro, Cidade, CEP: _____, neste ato representado por _____, RG nº _____ e CPF Nº _____, a seguir denominado CREDENCIADO, assinam o Termo de Credenciamento de prestação de serviços profissionais, Chamamento Público n°002/2018, originário do Processo Administrativo n°____/____, sob o para a Inexigibilidade de Licitação n° ____/___, qual origina e firma Termo de Credenciamento para execução de serviços credenciados, que receberá a designação Termo de Credenciamento n° _____/_____, consolidado e regido pelas seguintes cláusulas;

CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto do presente Termo de Credenciamento de Profissionais Pessoas Jurídicas, para a Prestação de Serviços, ambulatoriais, sendo consultas, exames, procedimentos, cirurgias e atendimentos à saúde em geral nos consultórios, clínicas/hospitais e nos ambulatórios e consultórios do CIS/AMCESPAR, conforme suas necessidades.
Parágrafo Primeiro - O CREDENCIADO prestará seus serviços na área de _____, _____, _____, _____na Clínica _____, sito à Rua _____, Nº_____, centro, na cidade de Irati/Pr.
Parágrafo Segundo - As condições exigíveis para a execução do presente Termo de Credenciamento, são aquelas previstas no Edital e anexos do CHAMAMENTO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os exames serão previamente autorizados pelo CIS/AMCESPAR através de guias emitidas pelo sistema de informatização. A data de validade da autorização deverá ser respeitada, sendo que os exames realizados após a validade da autorização serão automaticamente glosados por esse Consórcio.
CLÁUSULA TERCEIRA – É vedada a realização dos atendimentos médicos prestado de forma isolada para um único Município Consorciado, bem como a realização dos atendimentos, dentro das dependências Municipais, seja nas Secretarias Municipais de Saúde, Postos de Saúde, PROVOPAR, Hospitais Municipais ou locais públicos congêneres nos Municípios Consorciados.
CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações as partes credenciante e ao credenciado:
Parágrafo Primeiro - São obrigações do CREDENCIANTE:
I – Efetuar o pagamento dos serviços prestados, desde que a CREDENCIADA (o) tenha apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização do pagamento;
II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) credenciada(s) com relação ao objeto deste Termo de Credenciamento.
III - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela(s) CREDENCIADAS (os), inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços;
IV - Fornecer a CREDENCIADA (o) todos os dados, e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços.
V - Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
VI - Emitir instrução as informações a empresa interessada o Credenciamento.
VII - Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
VIII - Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.
IX - Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos municípios participantes do CIS/AMCESPAR.
XI - Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes as atividades que ira desempenhar.
XIV - Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

Parágrafo Segundo - São obrigações da CREDENCIADA (o):
I - Cumprir, nos termos e condições de sua proposta e do Edital de seus anexos, os serviços propostos;
II - Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;
III – Indicar formalmente à Administração, os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços e emissões de laudos, objeto deste Termo de Credenciamento.
IV- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista, vez que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CIS/AMCESPAR;
V- Responsabilizar-se pelo fornecimento dos recursos humanos, materiais e impressos de sua competência, necessários para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento.
VI - Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde Secretaria de Estado da Saúde e CIS/AMCESPAR;
VII- Fazer os encaminhamentos dos pacientes/usuários que necessitam de serviço em outro nível de hierarquia, com a devida justificativa e caracterização diagnóstica, (Contra Referência).
VIII – Quando houver dúvida sobre o procedimento, guia, sistema, ou congênere entrar em contato com o CREDENCIANTE para elucidação e esclarecimentos.
IX – Colher a assinatura do paciente na guia do serviço/procedimento realizado.
XI – Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS/AMCESPAR, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS/AMCESPAR.
XII – Solicitar informação técnica quando a utilização portal eletrônico.
XIII –. Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
XIV – Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
XV – Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
XVI – Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS/AMCESPAR.
XVII – Estar disponível para atender as diretrizes do PROUTARIO ELETRONICO ou se adequar imediatamente assim que solicitado.

CLÁUSULA QUINTA – **O CREDENCIADOR** remunerará mensalmente o **CREDENCIADO**, pelos serviços aludidos na cláusula primeira. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual se utilizará da importância relativa ao número de atendimentos realizados tendo como referência os valores do anexo I do Edital de Credenciamento.
Parágrafo Primeiro - Quando se tratar de consultas, exames, procedimento cirúrgico ou ambulatorial, deverão ser encaminhadas ao CIS as respectivas guias de solicitações médicas e as guia de autorização do CIS, emitida através do sistema de informatização.
Parágrafo Segundo - Quando se tratar de prestação de outro serviço de atendimento à saúde deverá ser encaminhado ao CIS, "relatório de frequência" onde conste carga horária trabalhada bem como comprovante de produção ambulatorial.
Parágrafo Terceiro – Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica ao Setor de Faturamento do CIS/AMCESPAR.
Parágrafo Quarto - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada.
Parágrafo Quinto – O credenciado deverá encaminhar ao CIS/AMCESPAR as novas CNDs antes do vencimento das mesmas, sendo que o pagamento ficará condicionado à apresentação desta.

CLÁUSULA SEXTA - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços, assim como as despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento, correrão por conta das dotações orçamentárias:

01.100
10.302.0001.2002.033.90.93.00.00
10.302.0001.2004.033.90.39.00.00
10.302.0001.2005.033.90.39.00.00
10.302.0001.2006.033.90.39.00.00
10.302.0001.2007.033.90.39.00.00
10.122.0001.2001.033.90.39.00.00

Parágrafo Primeiro - A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do caput do art. 57 da Lei de Licitações.
Parágrafo Segundo - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - É expressamente vedado a cobrança de qualquer sobretaxa além da tabela adotada, seja dos Municípios Consorciados ou dos usuários do CIS/AMCESPAR, ou mesmo indicar consultórios particulares para realização de serviços.
CLÁUSULA OITAVA – Na eventualidade da necessidade do CREDENCIADO suspender o atendimento por algum período, deverá comunicar o CIS/AMCESPAR, no mínimo com 10 (dez) dias de antecedência.
CLÁUSULA NONA - O descumprimento injustificado de qualquer das cláusulas aqui avençadas, constituirá motivo justo para a SUSPENSÃO IMEDIATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO, que será comunicada por NOTIFICAÇÃO EXPRESSA ao CREDENCIADO. A partir do recebimento da Notificação abre-se prazo de 15 (quinze) dias para que o CREDENCIADO exerça o seu direito de defesa, e, na sequência, 15 (quinze dias) para que o CREDENCIANTE emita decisão sobre a continuidade ou rescisão do Termo de Credenciamento.
Parágrafo Único: Em caso de rescisão pelo descumprimento do Termo de Credenciamento caberá ao Credenciante buscar pelas vias legais os danos sofridos, sem prejuízo da cobrança de MULTA de 10% sobre o valor da média dos últimos 3 (três) meses de faturamento do CREDENCIADO pelos serviços prestados. A mesma MULTA é devida em caso de SUSPENSÃO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.

CLÁUSULA DÉCIMA – Poderá o CREDENCIADO, conforme os interesses exclusivamente do CREDENCIANTE, prestar serviços nas dependências deste ou na sede/filial do CREDENCIADO.
Parágrafo Único - A mudança do Responsável Técnico também será comunicada ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O CREDENCIADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Caberá ao CIS/AMCESPAR a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços.
Parágrafo Primeiro - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Termo de Credenciamento pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação civil, penal e administrativa.
Parágrafo Segundo - A execução do presente Termo de Credenciamento será avaliada pelos órgãos competentes do CREDENCIANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
Parágrafo Terceiro - A fiscalização exercida pelo CREDENCIANTE sobre serviços ora instrumentalizado não eximirá o CREDENCIADO da sua plena responsabilidade perante o CREDENCIANTE ou para com os pacientes e terceiros decorrente de culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.
Parágrafo Quarto - O CREDENCIADO facilitará ao CREDENCIANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CREDENCIANTE designados para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O valor dos procedimentos indicados no Anexo I poderá sofrer reajustes, conforme o expresso no edital de CHAMAMENTO e respeitado a Lei de licitações e contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Qualquer das alterações do presente Termo de Credenciamento será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente Termo de Credenciamento será publicado, por extrato, em Jornal de Circulação na Região, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n° 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente sobre normas gerais de licitação e dos princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Irati-PR para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.

Estando as partes em pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Irati,____de_____de_____.

_____
CIS/AMCESPAR Credenciado

_____
Credenciador

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:04548B7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 899/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º., VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

R E S O L V E

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO aos servidores públicos desta municipalidade, abaixo relacionados:

NOME	CPF	CARGO	PERÍODO	PROTOCOLO Nº.
ADAO APARECIDO SINTI	799.375.949-87	SERVIÇOS GERAIS	02/01/2019 a 15/02/2019 referente a 2ª Licença	1586/2016
ADALTO SOUZA DE ALMEIDA	549.571.849-68	MOTORISTA	02/01/2019 a 15/02/2019 referente a 1ª Licença	676/2010
AIRTON VIEIRA	239.903.419-87	MOTORISTA	02/01/2019 a 15/02/2019 referente a 1ª Licença	2438/2018
GIZELIO JOSE DA GRAÇA	360.877.859-49	MOTORISTA	02/01/2019 a 15/02/2019 – 45 dias referente a1ª Licença	1647/2010
ISAAC ANDRE DA SILVA	360.862.159-87	MOTORISTA	02/01/2019 a 15/02/2019 referente a 1ª Licença	1560/2013
JAIR ANDRE NOGUEIRA	521.521.469-72	MOTORISTA	02/01/2019 a 15/02/2019 referente a 1ª Licença	1548/2017
SERGIO LOPES CORDEIRO	138.121.218-24	MOTORISTA	02/01/2019 a 15/02/2019 referente a 1ª Licença	2414/2018
VALDEMAR ROBERTO CIRILO ANTIVEROS	731.843.739-91	MOTORISTA	02/01/2019 a 15/02/2019 referente a 3ª Licença	1765/2017
RODRIGO ALEXANDRE PAULINO	030.649.629-14	SERVENTE DE PEDREIRO	02/01/2019 a 15/02/2019 referente a 3ª Licença	680/2017

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de dezembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:0B95950B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI Nº 3572, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lapa para o Exercício Financeiro de 2019.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Lapa, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2019, compreendendo os Órgãos da Administração Direta e Entidade Autárquica, estima a receita e Fixa a Despesa em R$ 195.720.000,00 (cento e noventa e cinco milhões e setecentos e vinte mil reais), assim distribuído:

I. Poder Legislativo: R$ 6.500.000,00;

II. Poder Executivo: R$ 154.720.000,00;

III. Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais da Lapa R$ 34.500.000,00;

Art. 2º - A receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, de acordo com a legislação específica, tem seguinte desdobramento:

I – Receitas do Legislativo.

Transferências Recebidas	R$	6.500.000,00

II – Executivo Municipal – Receitas.

Receitas Correntes	**R$**	**143.426.732,79**
Receita Tributária	R$	19.925.015,37
Receitas de Contribuições	R$	2.449.500,00
Receita Patrimonial	R$	3.264.519,62
Receita de Serviços	R$	159.750,00
Transferência Correntes	R$	133.333.374,24
Outras Receitas Correntes	R$	774.915,71
Dedução Formação do FUNDEB	**R$**	**(16.480.342,15)**
Receitas de Capital	**R$**	**11.293.267,21**
Operações de Crédito	R$	8.167.782,57
Transferências de Capital	R$	3.125.484,64

Total Receita	**R$**	**154.720.000,00**

LEI Nº 3572, DE 27.11.18 ...02

III – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais da Lapa – Receita.

Receitas Correntes	**R$**	**20.726.530,00**
Receita de Contribuições	R$	6.450.705,00
Receita Patrimonial	R$	11.075.500,00
Outras Receitas Correntes	R$	3.200.325,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias	**R$**	**13.300.785,00**
Contribuições	R$	13.300.785,00
Receitas de Capital Intraorçamentárias	**R$**	**152.685,00**
Amortização de Empréstimos	R$	152.685,00
Transferências Recebidas	**R$**	**320.000,00**
TOTAL DA RECEITA	**R$**	**34.500.000,00**

Art. 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada seguindo a discriminação prevista na Legislação em vigor e terá o seguinte desdobramento por Órgão de Governo, a saber:

I – Despesas do Legislativo

Despesas Correntes	**R$**	**6.248.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	R$	5.077.000,00
Outras Despesas Correntes	R$	1.171.000,00
Despesas de Capital	**R$**	**252.000,00**
Investimentos	R$	252.000,00
TOTAL DA DESPESA	**R$**	**6.500.000,00**

II – Despesas do Executivo

Gabinete do Prefeito	R$	1.100.000,00
Procuradoria Geral do Município	R$	252.900,00
Unidade de Controle Interno	R$	43.000,00
Secretaria de Administração	R$	28.227.700,00
Secretaria da Fazenda	R$	8.445.000,00
Secretaria de Educação	R$	37.569.600,00
Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	R$	4.972.400,00
Fundo Municipal de Saúde	R$	36.372.200,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte.	R$	4.901.100,00
Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	R$	8.550.000,00
Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	R$	17.166.100,00

LEI Nº 3572, DE 27.11.18 ...03

Reserva de Contingência	R$	300.000,00
Transferências Concedidas	R$	6.820.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	**R$**	**154.720.000,00**

III – Despesas do Instituto de Previdência

Previdência Social Financeira	R$	34.500.000,00
TOTAL DA DESPESA	**R$**	**34.500.000,00**

Art. 4º - Durante o exercício financeiro de 2019 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Créditos, dentro das diretrizes estabelecidas pelas Instituições Financeiras Nacionais, observado o Limite de Capacidade de Endividamento do Município e Normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e Legislação em vigor, com a devida autorização legal do Poder Legislativo.

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a firmar convênios com o Governo Federal, Estadual, Municipal e Entidades Assistenciais, diretamente ou através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por ato próprio, respeitadas as prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/1964 até o limite proposta no artigo 12, Parágrafo 1º da Lei Municipal nº 3525, de 15 de junho de 2018.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a utilizar a reserva de Contingência, para a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, com a devida autorização legal do Poder Legislativo Municipal.

Art. 8º - A execução orçamentária do exercício financeiro de 2019 seguirá o disposto na Lei Municipal nº 3525 de 15 de junho de 2018, no que couber, e não conflitar com esta Lei.

Art. 9º - Conforme definido no anexo de Metas Fiscais da Lei nº 3525 de 15 de junho de 2018, somente poderão ocorrer às situações previstas no inciso II do artigo 5º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

LEI Nº 3572, DE 27.11.18 ...04

Art.10 – No decorrer da execução orçamentária para o exercício financeiro de 2019, o Município da Lapa, poderá contratar operações de crédito por antecipação de receita, conforme o inciso II, do artigo 7º da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, com a devida autorização legal do Poder Legislativo.

Art.11 – Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2018 serão reabertos nos limites de seus saldos, conforme dispõe o inciso XI, § 2º do artigo 167 da Constituição Federal, obedecendo à codificação constante dos anexos a esta Lei.

Art.12 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 27 de Novembro de 2018.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

ERRATA

Trata-se da republicação da Lei nº 3572, de 27.11.2018, Lei Orçamentária Anual, com seus devidos Anexos, anteriormente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº 1644 de 03.12.2018.

A republicação é necessária em virtude de que os anexos 6 e 7 foram emitidos com incorreções, pois no enviado à Câmara Municipal constava, no Departamento de Meio Ambiente como projeto na gestão de resíduos sólidos o valor de R$ 4.336.000,00 e, quando da publicação, os valores foram divididos em R$226.000,00 para projetos e R$ 4.110.000,00 para atividades, isto devido ao tipo errado ou seja tipo 12 ao invés do tipo 11, este resolvido pela IPM, empresa responsável pelo programa de contabilidade.

Sendo assim, a fim de corrigir a falta cometida formalmente, reeditou-se os anexos 6 e 7 da Lei nº 3572 de 27/11/2018, e no momento procede-se a sua republicação, conforme o descrito nos dados enviados pela IPM.

Por ser verdade, firmo a presente "Errata".

Lapa, 19 de Dezembro de 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DA LAPA				
Planejamento e Orçamento				
AL1 - Receita(Fonte) Despesa(Função)				
Entidade: Consolidado				
Ano LOA: 2019				
Art. 2º, Par 1º, Alínea I da Lei 4.320/64				
Receita			**Despesa**	
Especificação	**Fonte**	**Total**	**Especificação**	**Cat. Econômica**
Receitas correntes		180.633.604,94	Administração	33.531.060,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	19.925.015,37		Agricultura	3.168.000,00
Contribuições	8.900.205,00		Assistência Social	4.851.800,00
Receita patrimonial	14.340.019,62		Comércio e Serviços	560.000,00
Receita agropecuária	0,00		Cultura	1.818.000,00
Receita industrial	0,00		Desporto e Lazer	2.523.100,00
Receita de serviços	159.750,00		Educação	37.569.600,00
Transferências correntes	133.333.374,24		Encargos Especiais	6.805.000,00
Outras receitas correntes	3.975.240,71		Gestão Ambiental	5.382.000,00
Receitas de capital		11.293.267,21	Habitação	120.600,00
Operações de crédito	8.167.782,57		Legislativa	6.500.000,00
Alienação de bens	0,00		Previdência Social	21.632.280,00
Amortização de empréstimos	0,00		Reserva de Contingência	11.699.760,00
Transferências de capital	3.125.484,64		Saneamento	46.000,00
Outras receitas de capital	0,00		Saúde	36.372.200,00
Receitas correntes intraorçamentárias		13.300.785,00	Transporte	4.209.000,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00			
Contribuições	13.300.785,00			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas de capital intraorçamentárias		152.685,00		
Operações de crédito	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	152.685,00			
Outras receitas de capital	0,00			
A classificar		0,00		
A classificar	0,00			
Deduções da receita		(16.480.342,15)	Urbanismo	12.111.600,00
Receitas correntes	(16.480.342,15)			
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00			
Contribuições	0,00			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Transferências correntes	(16.480.342,15)			
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas de capital	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Receitas correntes intraorçamentárias	0,00			
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00			

Contribuições	0,00			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas de capital intraorçamentárias	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Subtotal		188.900.000,00	**Subtotal**	188.900.000,00
Transferências Financeiras		0,00	**Transferências Financeiras**	0,00
Total		188.900.000,00	**Total**	188.900.000,00
PAULO CESAR FIATES FURIATI	***MAURICIO TON RAMOS***		***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***	
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Fazenda		CRC 040238-O-9	
IPM Sistemas Ltda	Identificador: WPL131101-3038-PJGXZ-282842345 - Emitido por: JOSE RENATO LIPSKI		18/12/2018 15:19	

MUNICIPIO DA LAPA

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento)

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Sim

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa.

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			156.011.355,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			95.957.510,00
319000000000000000	Aplicações diretas		88.212.860,00	
319001000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	18.850.500,00		
00040	Regime Próprio de Previdência Social	16.401.000,00		
00551	Compensação entre Regimes Previdenciario	2.449.500,00		
319003000000000000	Pensões do RPPS e do militar	2.769.000,00		
00551	Compensação entre Regimes Previdenciario	532.500,00		
00040	Regime Próprio de Previdência Social	2.236.500,00		
319004000000000000	Contratação por tempo determinado	1.631.400,00		
00496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB	290.000,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.174.000,00		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	120.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	47.400,00		
319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	330.060,00		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	1.000,00		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	3.000,00		
00551	Compensação entre Regimes Previdenciario	2.130,00		
00102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	10.000,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	88.300,00		
00165	Apoio Suplementar a manutenção e ao Desenvolvimento Educação Infantil	500,00		
00101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores	151.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	71.000,00		
00001	Recursos Livres	1.000,00		
00040	Regime Próprio de Previdência Social	2.130,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	57.706.500,00		
00507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	180.000,00		
00495	ATENÇÃO BÁSICA	1.000,00		
00510	Taxa - Exercicio Poder Policia	200.000,00		
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	61.500,00		
00966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	81.000,00		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.810.000,00		
00944	PISO PANARAEN.DE ASSIST SOCIAL - PPAS IV	27.000,00		
00935	Bloco da Proteção Social Básica - FNAS	135.000,00		
00165	Apoio Suplementar a manutenção e ao Desenvolvimento Educação Infantil	500,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	11.779.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	16.550.000,00		
00101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores	13.475.000,00		
00001	Recursos Livres	4.406.500,00		
00102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	1.500.000,00		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	2.500.000,00		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	2.000.000,00		
319013000000000000	Obrigações patronais	2.859.900,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.220.000,00		
00496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB	90.000,00		
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	3.700,00		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	40.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	696.200,00		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	400.000,00		
00001	Recursos Livres	410.000,00		
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	18.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	18.000,00		
319091000000000000	Sentenças judiciais	1.601.000,00		
00001	Recursos Livres	1.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	1.600.000,00		
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	2.446.500,00		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	20.000,00		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	50.000,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	26.500,00		
00102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	250.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	2.000.000,00		
00001	Recursos Livres	100.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		7.744.650,00	

319113000000000000	Obrigações patronais	6.854.650,00		
00935	Bloco da Proteção Social Básica - FNAS	14.000,00		
00507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	30.000,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.305.000,00		
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	6.300,00		
00966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	0,00		
00165	Apoio Suplementar a manutenção e ao Desenvolvimento Educação Infantil	500,00		
00944	PISO PANARAEN.DE ASSIST SOCIAL - PPAS IV	3.900,00		
00101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores	1.928.000,00		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	100.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	2.005.000,00		
00001	Recursos Livres	296.950,00		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	15.000,00		
00102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	150.000,00		
319192000000000000	Despesas de exercícios anteriores	890.000,00		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	10.000,00		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	80.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	300.000,00		
00102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	500.000,00		
320000000000000000	Juros e encargos da dívida			596.000,00
329000000000000000	Aplicações diretas		596.000,00	
329021000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	596.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	596.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			59.457.845,00
332000000000000000	Transferências à união		70.600,00	
332093000000000000	Indenizações e restituições	70.600,00		
00934	Programa crescer em família-Conv 119/15	1.500,00		
00955	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ - DELIB. 54/2016 CEDCA/PR	500,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00		
00948	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA EMENDA PARLAMENTAR CONVÊNIO	1.500,00		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	500,00		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	500,00		
00000	RECURSOS LIVRES	61.100,00		
335000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos		2.035.100,00	
335041000000000000	Contribuições	861.600,00		
00107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	400.000,00		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	400.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	61.600,00		
335043000000000000	Subvenções sociais	1.173.500,00		
00966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	100,00		
00000	RECURSOS LIVRES	1.173.400,00		
337200000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos		1.857.000,00	
337230000000000000	Material de consumo	915.000,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	915.000,00		
337239000000000000	Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	942.000,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	942.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas		50.620.545,00	
339080000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	28.520,00		
00040	Regime Próprio de Previdência Social	8.520,00		
00000	RECURSOS LIVRES	20.000,00		
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	270.800,00		
00497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.000,00		
00937	Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	10.000,00		
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	4.000,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.000,00		
00940	Bloco GestãoProgr.Bolsa Fam.Cadast.Único	10.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	94.500,00		
00107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	2.000,00		
00001	Recursos Livres	121.300,00		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	12.000,00		
339018000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	2.000,00		
00107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	2.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	13.852.500,00		
00515	FUNREBOM	10.000,00		
00935	Bloco da Proteção Social Básica - FNAS	50.000,00		
00513	Penalidades ASdministrativas Lei nº 8069	100,00		
00510	Taxa - Exercicio Poder Policia	140.000,00		
00507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	400.000,00		
00936	PROGRAMA APRIMORA REDE	200,00		
00511	Taxa - Prestação de Serviços	1.000,00		
00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	120.000,00		
00941	Programa BPC-Benef.Prestação Continuada	1.000,00		
00956	PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - DELIB. 55/16 CEDCA/PR	200,00		
00966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	30.000,00		
00504	Outros Royalties e Compensações Financei	350.000,00		
00955	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ - DELIB. 54/2016 CEDCA/PR	200,00		
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	2.000,00		
00940	Bloco GestãoProgr.Bolsa Fam.Cadast.Único	35.000,00		
00944	PISO PANARAEN.DE ASSIST SOCIAL - PPAS IV	200,00		
00937	Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	5.000,00		
00107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	150.000,00		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	460.000,00		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	480.000,00		
00131	Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE	3.300,00		
00102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	1.000,00		
00001	Recursos Livres	356.500,00		
00497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.000,00		

00159	FNDE (PAR) - TC Nº 201403080	500,00		
00000	RECURSOS LIVRES	6.677.100,00		
00341	REPASSE APSUS	158.200,00		
00495	ATENÇÃO BÁSICA	222.000,00		
00160	PROG. APOIO A CRECHES-BRASIL CARINHOSO	500,00		
00337	PROGRAMA SAÚDE FAMILIA QUILOMBOLAS	5.000,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.676.000,00		
00161	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	515.500,00		
00162	FNDE (PAR) TERMO COMPR. Nº 201403098	500,00		
00165	Apoio Suplementar a manutenção e ao Desenvolvimento Educação Infantil	500,00		
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.333.200,00		
00966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	1.000,00		
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	1.000,00		
00957	INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL - FEAS/PR - DELIB. 065/17 CEAS/PR	200,00		
00000	RECURSOS LIVRES	1.331.000,00		
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	88.500,00		
00937	Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	100,00		
00940	Bloco GestãoProgr.Bolsa Fam.Cadast.Único	3.000,00		
00497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.000,00		
00001	Recursos Livres	50.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	33.400,00		
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	6.100,00		
00000	RECURSOS LIVRES	6.100,00		
339035000000000000	Serviços de consultoria	122.900,00		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	15.000,00		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	5.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	34.000,00		
00001	Recursos Livres	68.900,00		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.422.425,00		
00513	Penalidades ASdministrativas Lei nº 8069	7.000,00		
00510	Taxa - Exercicio Poder Policia	5.000,00		
00507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	60.000,00		
00515	FUNREBOM	1.000,00		
00940	Bloco GestãoProgr.Bolsa Fam.Cadast.Único	6.100,00		
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	2.000,00		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00		
00935	Bloco da Proteção Social Básica - FNAS	100,00		
00937	Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	11.500,00		
00001	Recursos Livres	67.925,00		
00000	RECURSOS LIVRES	974.300,00		
00337	PROGRAMA SAÚDE FAMILIA QUILOMBOLAS	1.000,00		
00102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	500,00		
00107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	10.000,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	260.000,00		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	15.000,00		
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	1.000,00		
00001	Recursos Livres	1.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	29.781.500,00		
00513	Penalidades ASdministrativas Lei nº 8069	100,00		
00515	FUNREBOM	10.000,00		
00511	Taxa - Prestação de Serviços	25.000,00		
00507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	100.000,00		
00935	Bloco da Proteção Social Básica - FNAS	280.000,00		
00510	Taxa - Exercicio Poder Policia	140.000,00		
00955	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ - DELIB. 54/2016 CEDCA/PR	200,00		
00966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	70.000,00		
00956	PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - DELIB. 55/16 CEDCA/PR	200,00		
00497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	9.000,00		
00940	Bloco GestãoProgr.Bolsa Fam.Cadast.Único	37.000,00		
00937	Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	3.000,00		
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	6.000,00		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	2.216.500,00		
00102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	426.500,00		
00001	Recursos Livres	641.700,00		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	140.000,00		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	2.382.500,00		
00000	RECURSOS LIVRES	14.915.600,00		
00341	REPASSE APSUS	50.000,00		
00107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	290.000,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6.262.600,00		
00337	PROGRAMA SAÚDE FAMILIA QUILOMBOLAS	15.600,00		
00139	PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010	1.640.000,00		
00156	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FEDERAL	120.000,00		
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	60.000,00		
00001	Recursos Livres	60.000,00		
339046000000000000	Auxílio-alimentação	135.000,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	35.000,00		
00001	Recursos Livres	100.000,00		
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	3.327.000,00		
00507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	1.500.000,00		
00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	6.000,00		
00504	Outros Royalties e Compensações Financei	16.000,00		
00001	Recursos Livres	5.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	1.800.000,00		
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	78.100,00		
00000	RECURSOS LIVRES	78.000,00		
00966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	100,00		
339091000000000000	Sentenças judiciais	10.000,00		

00000	RECURSOS LIVRES	10.000,00		
339092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	100.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	100.000,00		
339093000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	500,00		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	500,00		
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		4.874.600,00	
339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.007.000,00		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	300.000,00		
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	30.000,00		
00510	Taxa - Exercicio Poder Policia	35.000,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	110.000,00		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	250.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	1.282.000,00		
339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	2.867.600,00		
00507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	25.000,00		
00966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	100,00		
00935	Bloco da Proteção Social Básica - FNAS	13.500,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	724.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	1.975.000,00		
00001	Recursos Livres	130.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			21.188.885,00
440000000000000000	Investimentos			18.571.885,00
445000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos		600,00	
445042000000000000	Auxílios	600,00		
00000	RECURSOS LIVRES	600,00		
449000000000000000	Aplicações diretas		18.516.285,00	
449051000000000000	Obras e instalações	13.735.135,00		
00637	Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta n° 944.2.3010/2017	1.700.000,00		
00893	PAV. E URBAN. RUAS LEONCIO C E HIPOL.A.A	306.000,00		
00923	PAVIMENTAÇÃO RUA GOTELIPE ZEWE MARIEN	245.000,00		
00636	Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta n° 943.2.3010/2017	3.179.000,00		
00633	OP. de Crédito - Pav. de Vias Urbanas	150.000,00		
00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	30.000,00		
00630	OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2013	1.500.000,00		
00931	IMPLANT.MODERN.INFRAESTR.ESCOLAS	100,00		
00932	Pav. Rua Pedro Mendes Camargo	493.000,00		
00963	Pavimentação de Via Urbana - C.R. n° 86.3812/2017/MCIDADES/CAIXA	245.850,00		
00965	Construção de Quadra Poliesportiva - Convênio nº 870/2017 - SEDU	400.000,00		
00961	Reforma e Modernização de Quadra Poliesportiva Pousada do Sol (C.R. n° 850413/2017 - ME/CAIXA)	485.000,00		
00953	CONVÊNIO SECRETARIA DE ABASTECIMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL	200.000,00		
00949	Restauro do Teatro Cine Imperial - Convênio n° 841461/20016 - Ministério do Turismo	1.000,00		
00952	Contrato de Repasse do Ministério das Cidades para Pavimentação de Via Urbana na localidade de Mariental - n° 845661/2017	493.100,00		
00515	FUNREBOM	1.000,00		
00761	CONVENIO COOP TÉCNICA PREFEITURA BANCO I	100,00		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	216.500,00		
00107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	200.000,00		
00167	Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal do Campo Dr. Aloísio Leoni - Trajano Ehke Convênio nº 013/2018 - FUNDEPAR	69.300,00		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	117.000,00		
00513	Penalidades ASdministrativas Lei nº 8069	100,00		
00000	RECURSOS LIVRES	2.218.650,00		
00168	Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal Eloah D'Amico Rychwa - Irma Bianchini Convênio nº 061/2018 - FUNDEPAR	198.000,00		
00001	Recursos Livres	526.435,00		
00500	BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC	1.000,00		
00169	Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Lourdes - Nossa Senhora DesterroConvênio nº 057/2018 - FUNDEPAR	198.000,00		
00511	Taxa - Prestação de Serviços	1.000,00		
00495	ATENÇÃO BÁSICA	1.000,00		
00507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	450.000,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	35.000,00		
00170	Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal Brasilino Ferreira de Almeida -Juvenal Borges Convênio nº 060/2018 - FUNDEPAR	74.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	4.565.550,00		
00515	FUNREBOM	30.000,00		
00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	20.000,00		
00513	Penalidades ASdministrativas Lei nº 8069	2.000,00		
00634	Operação de Crédito - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários	500.000,00		
00511	Taxa - Prestação de Serviços	1.000,00		
00510	Taxa - Exercicio Poder Policia	95.000,00		
00948	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA EMENDA PARLAMENTAR CONVÊNIO	200,00		
00956	PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - DELIB. 55/16 CEDCA/PR	200,00		
00507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	400.000,00		
00955	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ - DELIB. 54/2016 CEDCA/PR	200,00		
00953	CONVÊNIO SECRETARIA DE ABASTECIMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL	110.000,00		
00937	Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	15.000,00		
00940	Bloco GestãoProgr.Bolsa Fam.Cadast.Único	50.000,00		
00900	AQUISIÇÃO EQUIP.RODOVIÁRIOS Nº 542/13	110.000,00		
00165	Apoio Suplementar a manutenção e ao Desenvolvimento Educação Infantil	500,00		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	85.000,00		

00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	190.000,00		
00001	Recursos Livres	409.750,00		
00000	RECURSOS LIVRES	2.076.000,00		
00501	Receitas de Alienações de Ativos - Exerc	100.200,00		
00107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	219.500,00		
00159	FNDE (PAR) - TC Nº 201403080	500,00		
00497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10.000,00		
00500	BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC	1.000,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	138.000,00		
00171	FNDE (PAR) TERMO DE COMPROMISSO Nº 201800426-6	500,00		
00162	FNDE (PAR) TERMO COMPR. Nº 201403098	500,00		
00166	FNDE (PAR)-Termo Compromisso 201400260	500,00		
4490610000000000000	Aquisição de imóveis	215.600,00		
00001	Recursos Livres	214.000,00		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	500,00		
00000	RECURSOS LIVRES	1.100,00		
4491000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		55.000,00	
4491510000000000000	Obras e instalações	55.000,00		
00966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	55.000,00		
4600000000000000000	Amortização da dívida / refinanciamento da dívida			2.617.000,00
4690000000000000000	Aplicações diretas		1.680.000,00	
4690710000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	1.670.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	1.670.000,00		
4690920000000000000	Despesas de exercícios anteriores	10.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	10.000,00		
4691000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		937.000,00	
4691710000000000000	Principal da dívida por contrato	937.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	937.000,00		
9000000000000000000	Reserva de contingência			11.699.760,00
9900000000000000000	Reserva de contingência			11.699.760,00
9999000000000000000	Reserva de contingência		11.699.760,00	
9999990000000000000	Reserva de contingência	11.699.760,00		
09999	Reservas de Contingências	300.000,00		
00001	Recursos Livres	11.399.760,00		
Total				188.900.000,00

PAULO CESAR FIATES FURIATI	***MAURICIO TON RAMOS***	***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Fazenda	CRC 040238-O-9
IPM Sistemas Ltda	Identificador: WPL151101-3038-CGWHR-282842626 - Emitido por: JOSE RENATO LIPSKI	18/12/2018 15:23

MUNICIPIO DA LAPA

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Despesa por Unidade Orçamentária Segundo Cat. Econômica

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019

ANEXO II da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**DESPESAS CORRENTES**			
	Pessoal e Encargos Sociais	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**TOTAL**
01.01 - GABINETE DO PREFEITO	13.000,00		471.000,00	484.000,00
01.02 - COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS			490.000,00	490.000,00
02.01 - PROCURADOR GERAL	16.000,00		201.700,00	217.700,00
03.01 - GABINETE DO COORDENADOR DA UCI			32.000,00	32.000,00
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	1.000,00		1.240.000,00	1.241.000,00
04.03 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	21.342.000,00		1.555.500,00	22.897.500,00
04.04 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMONIO	210.300,00		2.213.300,00	2.423.600,00
04.05 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA			225.100,00	225.100,00
04.06 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS			270.100,00	270.100,00
04.07 - DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DEFESA CIVIL	100,00		12.000,00	12.100,00
04.08 - FUNREBOM - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS			33.000,00	33.000,00
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	7.000,00	596.000,00	3.255.000,00	3.858.000,00
05.02 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE FINANCEIRA	1.600.000,00		10.000,00	1.610.000,00
06.01 - GABINETE DO SECRETARIO	300.000,00		2.632.000,00	2.932.000,00
06.02 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO	5.340.500,00		3.765.800,00	9.106.300,00
06.03 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR			5.566.000,00	5.566.000,00
06.04 - DEPARTAMENTO GERAL DO CAIC - CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRAL À CRIANÇA			1.000,00	1.000,00
06.05 - FUNDEB	17.964.000,00		428.000,00	18.392.000,00
07.10 - DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	201.200,00		748.400,00	949.600,00
07.11 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRAL			534.200,00	534.200,00
07.13 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO			300,00	300,00
07.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	332.400,00		2.040.900,00	2.373.300,00
07.15 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			430.700,00	430.700,00
07.16 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA			15.400,00	15.400,00
08.01 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	21.783.800,00		14.334.400,00	36.118.200,00
09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	1.000,00		401.000,00	402.000,00
09.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			770.000,00	770.000,00
09.03 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	1.000,00		1.376.000,00	1.377.000,00
09.04 - DEPARTAMENTO DE TURISMO			176.000,00	176.000,00
09.05 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS			102.000,00	102.000,00
09.06 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA			24.000,00	24.000,00
09.07 - FUNDO DE TURISMO			24.000,00	24.000,00
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	5.000,00		508.000,00	513.000,00

10.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			5.186.000,00	5.186.000,00
10.03 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL			68.000,00	68.000,00
10.05 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA			1.260.000,00	1.260.000,00
10.06 - DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL			32.000,00	32.000,00
10.07 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE E BEM ESTAR SOCIAL			133.700,00	133.700,00
11.02 - DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO, URBANISMO E TRANSPORTE			627.500,00	627.500,00
11.04 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA			224.000,00	224.000,00
11.05 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE			2.299.000,00	2.299.000,00
11.06 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS			1.810.000,00	1.810.000,00
11.07 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO			955.000,00	955.000,00
11.08 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS			1.365.000,00	1.365.000,00
17.01 - PREVIDENCIA SOCIAL FINANCEIRA	21.089.130,00		8.520,00	21.097.650,00
17.02 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ADMINISTRA	138.450,00		431.325,00	569.775,00
17.03 - PREVIDÊNCIA SOCIAL CAPITALIZADA	534.630,00			534.630,00
18.01 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA	5.077.000,00		1.171.000,00	6.248.000,00
Total	95.957.510,00	596.000,00	59.457.845,00	156.011.355,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**DESPESAS DE CAPITAL**			
	Investimentos	**Inversões Financeiras**	**Amortização da Dívida**	**TOTAL**
01.01 - GABINETE DO PREFEITO	120.000,00			120.000,00
01.02 - COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS	6.000,00			6.000,00
02.01 - PROCURADOR GERAL	35.200,00			35.200,00
03.01 - GABINETE DO COORDENADOR DA UCI	11.000,00			11.000,00
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	30.100,00			30.100,00
04.03 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	30.000,00			30.000,00
04.04 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMONIO	987.200,00			987.200,00
04.05 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	25.000,00			25.000,00
04.06 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	20.000,00			20.000,00
04.07 - DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DEFESA CIVIL	2.000,00			2.000,00
04.08 - FUNREBOM - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	31.000,00			31.000,00
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	360.000,00		10.000,00	370.000,00
05.02 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE FINANCEIRA			2.607.000,00	2.607.000,00
06.01 - GABINETE DO SECRETARIO	105.000,00			105.000,00
06.02 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO	1.465.800,00			1.465.800,00
06.03 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	1.000,00			1.000,00
06.04 - DEPARTAMENTO GERAL DO CAIC - CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRAL À CRIANÇA	500,00			500,00
07.10 - DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	480.500,00			480.500,00
07.11 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRAL	6.200,00			6.200,00
07.13 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	300,00			300,00
07.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	138.600,00			138.600,00
07.15 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	22.000,00			22.000,00
07.16 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	21.300,00			21.300,00
08.01 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	254.000,00			254.000,00
09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	30.000,00			30.000,00
09.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	1.753.100,00			1.753.100,00
09.03 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	155.000,00			155.000,00
09.04 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	62.000,00			62.000,00
09.05 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	26.000,00			26.000,00
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	110.000,00			110.000,00
10.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	106.000,00			106.000,00
10.03 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	21.300,00			21.300,00
10.05 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	980.000,00			980.000,00
10.06 - DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	58.000,00			58.000,00
10.07 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE E BEM ESTAR SOCIAL	82.000,00			82.000,00
11.02 - DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO, URBANISMO E TRANSPORTE	20.000,00			20.000,00
11.04 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	8.000,00			8.000,00
11.05 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	200.000,00			200.000,00
11.06 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	110.000,00			110.000,00
11.07 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO	8.766.100,00			8.766.100,00
11.08 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	781.500,00			781.500,00
17.02 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ADMINISTRA	898.185,00			898.185,00
18.01 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA	252.000,00			252.000,00
Total	18.571.885,00	0,00	2.617.000,00	21.188.885,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**RESERVAS**		
	Orçamentária do RPPS	**Contingência**	**TOTAL**
17.02 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ADMINISTRA		11.399.760,00	11.399.760,00
99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000,00	300.000,00
Total	0,00	11.699.760,00	11.699.760,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**TOTAL GERAL**
01.01 - GABINETE DO PREFEITO	604.000,00
01.02 - COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS	496.000,00
02.01 - PROCURADOR GERAL	252.900,00
03.01 - GABINETE DO COORDENADOR DA UCI	43.000,00
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	1.271.100,00
04.03 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	22.927.500,00
04.04 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMONIO	3.410.800,00
04.05 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	250.100,00
04.06 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	290.100,00

04.07 - DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DEFESA CIVIL	14.100,00
04.08 - FUNREBOM - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	64.000,00
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.228.000,00
05.02 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE FINANCEIRA	4.217.000,00
06.01 - GABINETE DO SECRETARIO	3.037.000,00
06.02 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO	10.572.100,00
06.03 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	5.567.000,00
06.04 - DEPARTAMENTO GERAL DO CAIC - CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRAL À CRIANÇA	1.500,00
06.05 - FUNDEB	18.392.000,00
07.10 - DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.430.100,00
07.11 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRAL	540.400,00
07.13 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	600,00
07.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.511.900,00
07.15 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	452.700,00
07.16 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	36.700,00
08.01 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36.372.200,00
09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	432.000,00
09.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	2.523.100,00
09.03 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	1.532.000,00
09.04 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	238.000,00
09.05 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	128.000,00
09.06 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	24.000,00
09.07 - FUNDO DE TURISMO	24.000,00
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	623.000,00
10.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	5.292.000,00
10.03 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	89.300,00
10.05 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	2.240.000,00
10.06 - DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	90.000,00
10.07 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE E BEM ESTAR SOCIAL	215.700,00
11.02 - DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO, URBANISMO E TRANSPORTE	647.500,00
11.04 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	232.000,00
11.05 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	2.499.000,00
11.06 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	1.920.000,00
11.07 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO	9.721.100,00
11.08 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	2.146.500,00
17.01 - PREVIDENCIA SOCIAL FINANCEIRA	21.097.650,00
17.02 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ADMINISTRA	12.867.720,00
17.03 - PREVIDÊNCIA SOCIAL CAPITALIZADA	534.630,00
18.01 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA	6.500.000,00
99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
Total	188.900.000,00

PAULO CESAR FIATES FURIATI	***MAURICIO TON RAMOS***	***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Fazenda	CRC 040238-O-9
IPM Sistemas Ltda	Identificador: WPL221101-3038-LPHRV-282843812 - Emitido por: JOSE RENATO LIPSKI	18/12/2018 15:43

MUNICIPIO DA LAPA				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)				
Entidade: Consolidado				
Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Sim				
Anexo 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa				
Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO				
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			484000
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		13000	
319000000000000000	Aplicações diretas	13000		
319004000000000000	Contratação por tempo determinado	13000		
00000	RECURSOS LIVRES	13000		
330000000000000000	Outras despesas correntes		471000	
339000000000000000	Aplicações diretas	466000		
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	16000		
00000	RECURSOS LIVRES	16000		
339030000000000000	Material de consumo	75000		
00000	RECURSOS LIVRES	75000		
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	15000		
00000	RECURSOS LIVRES	15000		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	80000		
00000	RECURSOS LIVRES	80000		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	280000		
00000	RECURSOS LIVRES	280000		
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	5000		
339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5000		
00000	RECURSOS LIVRES	5000		
400000000000000000	Despesas de capital			120000
440000000000000000	Investimentos		120000	
449000000000000000	Aplicações diretas	120000		
449051000000000000	Obras e instalações	75000		
00000	RECURSOS LIVRES	75000		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	45000		
00000	RECURSOS LIVRES	45000		
Total Unidade				604000
Unidade: 002 - COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			490000

330000000000000000	Outras despesas correntes		490000	
339000000000000000	Aplicações diretas	480000		
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	5000		
00000	RECURSOS LIVRES	5000		
339030000000000000	Material de consumo	40000		
00000	RECURSOS LIVRES	40000		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	35000		
00000	RECURSOS LIVRES	35000		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	400000		
00000	RECURSOS LIVRES	400000		
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	10000		
339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10000		
00000	RECURSOS LIVRES	10000		
400000000000000000	Despesas de capital			6000
440000000000000000	Investimentos		6000	
449000000000000000	Aplicações diretas	6000		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	6000		
00000	RECURSOS LIVRES	6000		
Total Unidade				496000
Total Órgão				1100000
Órgão: 02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Unidade: 001 - PROCURADOR GERAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			217700
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		16000	
319000000000000000	Aplicações diretas	16000		
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	16000		
00000	RECURSOS LIVRES	16000		
330000000000000000	Outras despesas correntes		201700	
339000000000000000	Aplicações diretas	149700		
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	3500		
00000	RECURSOS LIVRES	3500		
339030000000000000	Material de consumo	24800		
00000	RECURSOS LIVRES	24800		
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	3400		
00000	RECURSOS LIVRES	3400		
339035000000000000	Serviços de consultoria	6000		
00000	RECURSOS LIVRES	6000		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	56000		
00000	RECURSOS LIVRES	56000		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	56000		
00000	RECURSOS LIVRES	56000		
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	52000		
339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	52000		
00000	RECURSOS LIVRES	52000		
400000000000000000	Despesas de capital			35200
440000000000000000	Investimentos		35200	
449000000000000000	Aplicações diretas	35200		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	35200		
00000	RECURSOS LIVRES	35200		
Total Unidade				252900
Total Órgão				252900
Órgão: 03 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO				
Unidade: 001 - GABINETE DO COORDENADOR DA UCI				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			32000
330000000000000000	Outras despesas correntes		32000	
339000000000000000	Aplicações diretas	32000		
339030000000000000	Material de consumo	10000		
00000	RECURSOS LIVRES	10000		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	22000		
00000	RECURSOS LIVRES	22000		
400000000000000000	Despesas de capital			11000
440000000000000000	Investimentos		11000	
449000000000000000	Aplicações diretas	11000		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	11000		
00000	RECURSOS LIVRES	11000		
Total Unidade				43000
Total Órgão				43000
Órgão: 04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1241000
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1000	
319000000000000000	Aplicações diretas	1000		
319004000000000000	Contratação por tempo determinado	1000		
00000	RECURSOS LIVRES	1000		
330000000000000000	Outras despesas correntes		1240000	
339000000000000000	Aplicações diretas	1240000		
339030000000000000	Material de consumo	60000		
00000	RECURSOS LIVRES	60000		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	80000		
00000	RECURSOS LIVRES	80000		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1100000		
00000	RECURSOS LIVRES	1100000		
400000000000000000	Despesas de capital			30100
440000000000000000	Investimentos		30100	

4490000000000000000	Aplicações diretas	30100		
4490510000000000000	Obras e instalações	100		
00000	RECURSOS LIVRES	100		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	30000		
00000	RECURSOS LIVRES	30000		
Total Unidade				1271100
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			22897500
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		21342000	
3190000000000000000	Aplicações diretas	19337000		
3190050000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	71000		
00000	RECURSOS LIVRES	71000		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	16600000		
00000	RECURSOS LIVRES	16400000		
00510	Taxa - Exercicio Poder Policia	200000		
3190130000000000000	Obrigações patronais	664000		
00000	RECURSOS LIVRES	664000		
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2000		
00000	RECURSOS LIVRES	2000		
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	2000000		
00000	RECURSOS LIVRES	2000000		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	2005000		
3191130000000000000	Obrigações patronais	2005000		
00000	RECURSOS LIVRES	2005000		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		1555500	
3390000000000000000	Aplicações diretas	80500		
3390080000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	20000		
00000	RECURSOS LIVRES	20000		
3390300000000000000	Material de consumo	5000		
00000	RECURSOS LIVRES	5000		
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500		
00000	RECURSOS LIVRES	500		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	55000		
00000	RECURSOS LIVRES	55000		
3391000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	1475000		
3391360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	620000		
00000	RECURSOS LIVRES	620000		
3391970000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	855000		
00000	RECURSOS LIVRES	855000		
4000000000000000000	Despesas de capital			30000
4400000000000000000	Investimentos		30000	
4490000000000000000	Aplicações diretas	30000		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	30000		
00000	RECURSOS LIVRES	30000		
Total Unidade				22927500
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMONIO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			2423600
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		210300	
3190000000000000000	Aplicações diretas	180300		
3190400000000000000	Contratação por tempo determinado	300		
00000	RECURSOS LIVRES	300		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	180000		
00507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	180000		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	30000		
3191130000000000000	Obrigações patronais	30000		
00507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	30000		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		2213300	
3390000000000000000	Aplicações diretas	2188300		
3390300000000000000	Material de consumo	481000		
00000	RECURSOS LIVRES	81000		
00507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	400000		
3390340000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	100		
00000	RECURSOS LIVRES	100		
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	61200		
00000	RECURSOS LIVRES	1200		
00507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	60000		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	146000		
00000	RECURSOS LIVRES	46000		
00507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	100000		
3390470000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	1500000		
00507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	1500000		
3391000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	25000		
3391970000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	25000		
00507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	25000		
4000000000000000000	Despesas de capital			987200
4400000000000000000	Investimentos		987200	
4490000000000000000	Aplicações diretas	987200		
4490510000000000000	Obras e instalações	571100		
00000	RECURSOS LIVRES	121100		
00507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	450000		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	416000		
00000	RECURSOS LIVRES	16000		
00507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	400000		

4490610000000000000	Aquisição de imóveis	100		
00000	RECURSOS LIVRES	100		
Total Unidade				3410800
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			225100
3300000000000000000	Outras despesas correntes		225100	
3390000000000000000	Aplicações diretas	225100		
3390300000000000000	Material de consumo	25000		
00000	RECURSOS LIVRES	25000		
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100		
00000	RECURSOS LIVRES	100		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200000		
00000	RECURSOS LIVRES	200000		
4000000000000000000	Despesas de capital			25000
4400000000000000000	Investimentos		25000	
4490000000000000000	Aplicações diretas	25000		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	25000		
00000	RECURSOS LIVRES	25000		
Total Unidade				250100
Unidade: 006 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			270100
3300000000000000000	Outras despesas correntes		270100	
3390000000000000000	Aplicações diretas	270100		
3390300000000000000	Material de consumo	20000		
00000	RECURSOS LIVRES	20000		
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100		
00000	RECURSOS LIVRES	100		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	250000		
00000	RECURSOS LIVRES	250000		
4000000000000000000	Despesas de capital			20000
4400000000000000000	Investimentos		20000	
4490000000000000000	Aplicações diretas	20000		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	20000		
00000	RECURSOS LIVRES	20000		
Total Unidade				290100
Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DEFESA CIVIL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			12100
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		100	
3190000000000000000	Aplicações diretas	100		
3190400000000000000	Contratação por tempo determinado	100		
00000	RECURSOS LIVRES	100		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		12000	
3390000000000000000	Aplicações diretas	12000		
3390300000000000000	Material de consumo	6000		
00000	RECURSOS LIVRES	5000		
00511	Taxa - Prestação de Serviços	1000		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6000		
00000	RECURSOS LIVRES	5000		
00511	Taxa - Prestação de Serviços	1000		
4000000000000000000	Despesas de capital			2000
4400000000000000000	Investimentos		2000	
4490000000000000000	Aplicações diretas	2000		
4490510000000000000	Obras e instalações	1000		
00511	Taxa - Prestação de Serviços	1000		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	1000		
00511	Taxa - Prestação de Serviços	1000		
Total Unidade				14100
Unidade: 008 - FUNREBOM - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			33000
3300000000000000000	Outras despesas correntes		33000	
3390000000000000000	Aplicações diretas	33000		
3390300000000000000	Material de consumo	20000		
00000	RECURSOS LIVRES	10000		
00515	FUNREBOM	10000		
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2000		
00000	RECURSOS LIVRES	1000		
00515	FUNREBOM	1000		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11000		
00000	RECURSOS LIVRES	1000		
00515	FUNREBOM	10000		
4000000000000000000	Despesas de capital			31000
4400000000000000000	Investimentos		31000	
4490000000000000000	Aplicações diretas	31000		
4490510000000000000	Obras e instalações	1000		
00515	FUNREBOM	1000		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	30000		
00515	FUNREBOM	30000		
Total Unidade				64000
Total Orgão				28227700
Órgão: 05 - SECRETARIA DA FAZENDA				
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			3858000
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		7000	
3190000000000000000	Aplicações diretas	7000		

319004000000000000	Contratação por tempo determinado	6000		
00000	RECURSOS LIVRES	6000		
319013000000000000	Obrigações patronais	1000		
00000	RECURSOS LIVRES	1000		
320000000000000000	Juros e encargos da dívida		596000	
329000000000000000	Aplicações diretas	596000		
329021000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	596000		
00000	RECURSOS LIVRES	596000		
330000000000000000	Outras despesas correntes		3255000	
332000000000000000	Transferências à união	60000		
332093000000000000	Indenizações e restituições	60000		
00000	RECURSOS LIVRES	60000		
339000000000000000	Aplicações diretas	3160000		
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	5000		
00000	RECURSOS LIVRES	5000		
339030000000000000	Material de consumo	120000		
00000	RECURSOS LIVRES	80000		
00510	Taxa - Exercicio Poder Policia	40000		
339035000000000000	Serviços de consultoria	22000		
00000	RECURSOS LIVRES	22000		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	10000		
00000	RECURSOS LIVRES	10000		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1081000		
00000	RECURSOS LIVRES	981000		
00510	Taxa - Exercicio Poder Policia	100000		
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	1822000		
00000	RECURSOS LIVRES	1800000		
00504	Outros Royalties e Compensações Financei	16000		
00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	6000		
339092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	100000		
00000	RECURSOS LIVRES	100000		
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	35000		
339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	35000		
00510	Taxa - Exercicio Poder Policia	35000		
400000000000000000	Despesas de capital			370000
440000000000000000	Investimentos		360000	
449000000000000000	Aplicações diretas	360000		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	360000		
00000	RECURSOS LIVRES	280000		
00510	Taxa - Exercicio Poder Policia	80000		
460000000000000000	Amortização da dívida / refinanciamento da dívida		10000	
469000000000000000	Aplicações diretas	10000		
469092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	10000		
00000	RECURSOS LIVRES	10000		
Total Unidade				4228000
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE FINANCEIRA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1610000
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1600000	
319000000000000000	Aplicações diretas	1600000		
319091000000000000	Sentenças judiciais	1600000		
00000	RECURSOS LIVRES	1600000		
330000000000000000	Outras despesas correntes		10000	
339000000000000000	Aplicações diretas	10000		
339091000000000000	Sentenças judiciais	10000		
00000	RECURSOS LIVRES	10000		
400000000000000000	Despesas de capital			2607000
460000000000000000	Amortização da dívida / refinanciamento da dívida		2607000	
469000000000000000	Aplicações diretas	1670000		
469071000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	1670000		
00000	RECURSOS LIVRES	1670000		
469100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	937000		
469171000000000000	Principal da dívida por contrato	937000		
00000	RECURSOS LIVRES	937000		
Total Unidade				4217000
Total Órgão				8445000
Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			2932000
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		300000	
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	300000		
319192000000000000	Despesas de exercícios anteriores	300000		
00000	RECURSOS LIVRES	300000		
330000000000000000	Outras despesas correntes		2632000	
339000000000000000	Aplicações diretas	1512000		
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	27000		
00000	RECURSOS LIVRES	15000		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	12000		
339030000000000000	Material de consumo	240000		
00000	RECURSOS LIVRES	100000		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	60000		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	80000		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	50500		
00000	RECURSOS LIVRES	40500		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	10000		

339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1194500		
00000	RECURSOS LIVRES	5500		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	589000		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	600000		
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	1120000		
339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	1120000		
00000	RECURSOS LIVRES	1120000		
400000000000000000	Despesas de capital			105000
440000000000000000	Investimentos		105000	
449000000000000000	Aplicações diretas	105000		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	105000		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	25000		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	80000		
Total Unidade				3037000
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			9106300
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		5340500	
319000000000000000	Aplicações diretas	5135000		
319040000000000000	Contratação por tempo determinado	120000		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	120000		
319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	4500		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	3000		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	1000		
00165	Apoio Suplementar a manutenção e ao Desenvolvimento Educação Infantil	500		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4500500		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	2000000		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	2500000		
00165	Apoio Suplementar a manutenção e ao Desenvolvimento Educação Infantil	500		
319013000000000000	Obrigações patronais	440000		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	400000		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	40000		
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	70000		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	50000		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	20000		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	205500		
319113000000000000	Obrigações patronais	115500		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	15000		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	100000		
00165	Apoio Suplementar a manutenção e ao Desenvolvimento Educação Infantil	500		
319192000000000000	Despesas de exercícios anteriores	90000		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	10000		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	80000		
330000000000000000	Outras despesas correntes		3765800	
335000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos	810000		
335041000000000000	Contribuições	810000		
00000	RECURSOS LIVRES	10000		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	400000		
00107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	400000		
339000000000000000	Aplicações diretas	2405800		
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	2000		
00107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	2000		
339018000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	2000		
00107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	2000		
339030000000000000	Material de consumo	1770800		
00000	RECURSOS LIVRES	1000000		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	50000		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	50000		
00107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	150000		
00131	Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE	3300		
00159	FNDE (PAR) - TC Nº 201403080	500		
00160	PROG. APOIO A CRECHES-BRASIL CARINHOSO	500		
00161	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	515500		
00162	FNDE (PAR) TERMO COMPR. Nº 201403098	500		
00165	Apoio Suplementar a manutenção e ao Desenvolvimento Educação Infantil	500		
339035000000000000	Serviços de consultoria	20000		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	15000		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	5000		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	5000		
00107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	10000		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	596000		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	75500		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	230500		
00107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	290000		
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	550000		
339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	550000		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	250000		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	300000		
400000000000000000	Despesas de capital			1465800
440000000000000000	Investimentos		1465800	
449000000000000000	Aplicações diretas	1465800		
449051000000000000	Obras e instalações	1073300		

00000	RECURSOS LIVRES	1000		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	116500		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	216500		
00107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	200000		
00167	Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal do Campo Dr. Aloísio Leoni - Trajano Ehke Convênio nº 013/2018 - FUNDEPAR	69300		
00168	Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal Eloah D'Amico Rychwa - Irma Bianchini Convênio nº 061/2018 - FUNDEPAR	198000		
00169	Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Lourdes - Nossa Senhora DesterroConvênio nº 057/2018 - FUNDEPAR	198000		
00170	Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal Brasilino Ferreira de Almeida -Juvenal Borges Convênio nº 060/2018 - FUNDEPAR	74000		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	392500		
00000	RECURSOS LIVRES	500		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	60000		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	110000		
00107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	219500		
00159	FNDE (PAR) - TC Nº 201403080	500		
00162	FNDE (PAR) TERMO COMPR. Nº 201403098	500		
00165	Apoio Suplementar a manutenção e ao Desenvolvimento Educação Infantil	500		
00166	FNDE (PAR)-Termo Compromisso 201400260	500		
00171	FNDE (PAR) TERMO DE COMPROMISSO Nº 201800426-6	500		
Total Unidade				10572100
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			5566000
3300000000000000000	Outras despesas correntes		5566000	
3320000000000000000	Transferências à união	1000		
3320930000000000000	Indenizações e restituições	1000		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	500		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	500		
3390000000000000000	Aplicações diretas	5565000		
3390300000000000000	Material de consumo	700000		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	350000		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	350000		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4864000		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	1552000		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	1552000		
00139	PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010	1640000		
00156	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FEDERAL	120000		
3390930000000000000	Indenizações e restituições	1000		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	500		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	500		
4000000000000000000	Despesas de capital			1000
4400000000000000000	Investimentos		1000	
4490000000000000000	Aplicações diretas	1000		
4490510000000000000	Obras e instalações	500		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	500		
4490610000000000000	Aquisição de imóveis	500		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	500		
Total Unidade				5567000
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO GERAL DO CAIC - CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRAL À CRIANÇA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			1000
3300000000000000000	Outras despesas correntes		1000	
3390000000000000000	Aplicações diretas	1000		
3390300000000000000	Material de consumo	500		
00000	RECURSOS LIVRES	500		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500		
00000	RECURSOS LIVRES	500		
4000000000000000000	Despesas de capital			500
4400000000000000000	Investimentos		500	
4490000000000000000	Aplicações diretas	500		
4490510000000000000	Obras e instalações	500		
00000	RECURSOS LIVRES	500		
Total Unidade				1500
Unidade: 005 - FUNDEB				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			18392000
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		17964000	
3190000000000000000	Aplicações diretas	15386000		
3190050000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	161000		
00101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores	151000		
00102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	10000		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	14975000		
00101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores	13475000		
00102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	1500000		
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	250000		
00102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	250000		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	2578000		
3191130000000000000	Obrigações patronais	2078000		
00101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores	1928000		
00102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	150000		
3191920000000000000	Despesas de exercícios anteriores	500000		
00102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	500000		

3300000000000000000	Outras despesas correntes		428000	
3390000000000000000	Aplicações diretas	428000		
3390300000000000000	Material de consumo	1000		
00102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	1000		
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500		
00102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	500		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	426500		
00102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	426500		
Total Unidade				18392000
Total Órgão				37569600
Órgão: 07 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Unidade: 010 - DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			949600
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		201200	
3190000000000000000	Aplicações diretas	201200		
3190400000000000000	Contratação por tempo determinado	20000		
00000	RECURSOS LIVRES	20000		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	150000		
00000	RECURSOS LIVRES	150000		
3190130000000000000	Obrigações patronais	31200		
00000	RECURSOS LIVRES	31200		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		748400	
3320000000000000000	Transferências à união	100		
3320930000000000000	Indenizações e restituições	100		
00000	RECURSOS LIVRES	100		
3350000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos	200		
3350410000000000000	Contribuições	100		
00000	RECURSOS LIVRES	100		
3350430000000000000	Subvenções sociais	100		
00000	RECURSOS LIVRES	100		
3390000000000000000	Aplicações diretas	708100		
3390140000000000000	Diárias - pessoal civil	10000		
00000	RECURSOS LIVRES	10000		
3390300000000000000	Material de consumo	113000		
00000	RECURSOS LIVRES	113000		
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	30000		
00000	RECURSOS LIVRES	30000		
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	5000		
00000	RECURSOS LIVRES	5000		
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	45100		
00000	RECURSOS LIVRES	45100		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505000		
00000	RECURSOS LIVRES	505000		
3391000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	40000		
3391360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	40000		
00000	RECURSOS LIVRES	40000		
4000000000000000000	Despesas de capital			480500
4400000000000000000	Investimentos		480500	
4450000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos	100		
4450420000000000000	Auxílios	100		
00000	RECURSOS LIVRES	100		
4490000000000000000	Aplicações diretas	480400		
4490510000000000000	Obras e instalações	420200		
00000	RECURSOS LIVRES	420100		
00761	CONVENIO COOP TÉCNICA PREFEITURA BANCO I	100		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	60200		
00000	RECURSOS LIVRES	60200		
Total Unidade				1430100
Unidade: 011 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			534200
3300000000000000000	Outras despesas correntes		534200	
3350000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos	200		
3350410000000000000	Contribuições	100		
00000	RECURSOS LIVRES	100		
3350430000000000000	Subvenções sociais	100		
00000	RECURSOS LIVRES	100		
3390000000000000000	Aplicações diretas	532000		
3390300000000000000	Material de consumo	5000		
00000	RECURSOS LIVRES	5000		
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	520000		
00000	RECURSOS LIVRES	520000		
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2000		
00000	RECURSOS LIVRES	2000		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5000		
00000	RECURSOS LIVRES	5000		
3391000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	2000		
3391360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2000		
00000	RECURSOS LIVRES	2000		
4000000000000000000	Despesas de capital			6200
4400000000000000000	Investimentos		6200	
4450000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos	100		
4450420000000000000	Auxílios	100		
00000	RECURSOS LIVRES	100		
4490000000000000000	Aplicações diretas	6100		
4490510000000000000	Obras e instalações	5000		

00000	RECURSOS LIVRES	5000		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1100		
00000	RECURSOS LIVRES	1100		
Total Unidade				540400

Unidade: 013 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			300
330000000000000000	Outras despesas correntes		300	
339000000000000000	Aplicações diretas	300		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	300		
00000	RECURSOS LIVRES	300		
400000000000000000	Despesas de capital			300
440000000000000000	Investimentos		300	
449000000000000000	Aplicações diretas	300		
449051000000000000	Obras e instalações	300		
00000	RECURSOS LIVRES	300		
Total Unidade				600
Unidade: 014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			2373300
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		332400	
319000000000000000	Aplicações diretas	308200		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	304500		
00935	Bloco da Proteção Social Básica - FNAS	135000		
00944	PISO PANARAEN.DE ASSIST SOCIAL - PPAS IV	27000		
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	61500		
00966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	81000		
319013000000000000	Obrigações patronais	3700		
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	3700		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	24200		
319113000000000000	Obrigações patronais	24200		
00935	Bloco da Proteção Social Básica - FNAS	14000		
00944	PISO PANARAEN.DE ASSIST SOCIAL - PPAS IV	3900		
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	6300		
330000000000000000	Outras despesas correntes		2040900	
332000000000000000	Transferências à união	2500		
332093000000000000	Indenizações e restituições	2500		
00000	RECURSOS LIVRES	1000		
00948	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA EMENDA PARLAMENTAR CONVÊNIO	1500		
335000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos	1020200		
335041000000000000	Contribuições	100		
00000	RECURSOS LIVRES	100		
335043000000000000	Subvenções sociais	1020100		
00000	RECURSOS LIVRES	1020000		
00966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	100		
339000000000000000	Aplicações diretas	894600		
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	24000		
00937	Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	10000		
00940	Bloco GestãoProgr.Bolsa Fam.Cadast.Único	10000		
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	4000		
339030000000000000	Material de consumo	169400		
00000	RECURSOS LIVRES	46000		
00935	Bloco da Proteção Social Básica - FNAS	50000		
00936	PROGRAMA APRIMORA REDE	200		
00937	Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	5000		
00940	Bloco GestãoProgr.Bolsa Fam.Cadast.Único	35000		
00941	Programa BPC-Benef.Prestação Continuada	1000		
00944	PISO PANARAEN.DE ASSIST SOCIAL - PPAS IV	200		
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	2000		
00966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	30000		
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	162200		
00000	RECURSOS LIVRES	160000		
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	1000		
00957	INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL - FEAS/PR - DELIB. 065/17 CEAS/PR	200		
00966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	1000		
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	3100		
00937	Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	100		
00940	Bloco GestãoProgr.Bolsa Fam.Cadast.Único	3000		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	21800		
00000	RECURSOS LIVRES	2100		
00935	Bloco da Proteção Social Básica - FNAS	100		
00937	Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	11500		
00940	Bloco GestãoProgr.Bolsa Fam.Cadast.Único	6100		
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	2000		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	514000		
00000	RECURSOS LIVRES	118000		
00935	Bloco da Proteção Social Básica - FNAS	280000		
00937	Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	3000		
00940	Bloco GestãoProgr.Bolsa Fam.Cadast.Único	37000		
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	6000		
00966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	70000		
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	100		
00966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	100		
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	123600		

339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	110000		
00000	RECURSOS LIVRES	80000		
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	30000		
339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	13600		
00935	Bloco da Proteção Social Básica - FNAS	13500		
00966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	100		
400000000000000000	Despesas de capital			138600
440000000000000000	Investimentos		138600	
445000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos	100		
445042000000000000	Auxílios	100		
00000	RECURSOS LIVRES	100		
449000000000000000	Aplicações diretas	83500		
449051000000000000	Obras e instalações	100		
00000	RECURSOS LIVRES	100		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	83400		
00000	RECURSOS LIVRES	18000		
00501	Receitas de Alienações de Ativos - Exerc	200		
00937	Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	15000		
00940	Bloco GestãoProgr.Bolsa Fam.Cadast.Único	50000		
00948	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA EMENDA PARLAMENTAR CONVÊNIO	200		
449100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	55000		
449151000000000000	Obras e instalações	55000		
00966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	55000		
Total Unidade				2511900
Unidade: 015 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			430700
330000000000000000	Outras despesas correntes		430700	
332000000000000000	Transferências à união	2000		
332093000000000000	Indenizações e restituições	2000		
00934	Programa crescer em família-Conv 119/15	1500		
00955	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ - DELIB. 54/2016 CEDCA/PR	500		
335000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos	125300		
335041000000000000	Contribuições	200		
00000	RECURSOS LIVRES	200		
335043000000000000	Subvenções sociais	125100		
00000	RECURSOS LIVRES	125100		
339000000000000000	Aplicações diretas	260400		
339030000000000000	Material de consumo	53100		
00000	RECURSOS LIVRES	52600		
00513	Penalidades ASdministrativas Lei nº 8069	100		
00955	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ - DELIB. 54/2016 CEDCA/PR	200		
00956	PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - DELIB. 55/16 CEDCA/PR	200		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	7200		
00000	RECURSOS LIVRES	200		
00513	Penalidades ASdministrativas Lei nº 8069	7000		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200100		
00000	RECURSOS LIVRES	199600		
00513	Penalidades ASdministrativas Lei nº 8069	100		
00955	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ - DELIB. 54/2016 CEDCA/PR	200		
00956	PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - DELIB. 55/16 CEDCA/PR	200		
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	43000		
339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	43000		
00000	RECURSOS LIVRES	43000		
400000000000000000	Despesas de capital			22000
440000000000000000	Investimentos		22000	
445000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos	200		
445042000000000000	Auxílios	200		
00000	RECURSOS LIVRES	200		
449000000000000000	Aplicações diretas	21800		
449051000000000000	Obras e instalações	1300		
00000	RECURSOS LIVRES	1200		
00513	Penalidades ASdministrativas Lei nº 8069	100		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20500		
00000	RECURSOS LIVRES	18100		
00513	Penalidades ASdministrativas Lei nº 8069	2000		
00955	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ - DELIB. 54/2016 CEDCA/PR	200		
00956	PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - DELIB. 55/16 CEDCA/PR	200		
Total Unidade				452700
Unidade: 016 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			15400
330000000000000000	Outras despesas correntes		15400	
335000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos	200		
335041000000000000	Contribuições	100		
00000	RECURSOS LIVRES	100		
335043000000000000	Subvenções sociais	100		
00000	RECURSOS LIVRES	100		
339000000000000000	Aplicações diretas	15200		
339030000000000000	Material de consumo	5100		
00000	RECURSOS LIVRES	5100		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5000		
00000	RECURSOS LIVRES	5000		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5100		

00000	RECURSOS LIVRES	5100		
400000000000000000	Despesas de capital			21300
440000000000000000	Investimentos		21300	
445000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos	100		
445042000000000000	Auxílios	100		
00000	RECURSOS LIVRES	100		
449000000000000000	Aplicações diretas	21200		
449051000000000000	Obras e instalações	20100		
00000	RECURSOS LIVRES	20100		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1100		
00000	RECURSOS LIVRES	1100		
Total Unidade				36700
Total Órgão				4972400
Órgão: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade: 001 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			36118200
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		21783800	
319000000000000000	Aplicações diretas	19478800		
319004000000000000	Contratação por tempo determinado	1464000		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1174000		
00496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB	290000		
319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	88300		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	88300		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	16590000		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	11779000		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4810000		
00495	ATENÇÃO BÁSICA	1000		
319013000000000000	Obrigações patronais	1310000		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1220000		
00496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB	90000		
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	26500		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	26500		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	2305000		
319113000000000000	Obrigações patronais	2305000		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2305000		
330000000000000000	Outras despesas correntes		14334400	
332000000000000000	Transferências à união	5000		
332093000000000000	Indenizações e restituições	5000		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5000		
337200000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos	1857000		
337230000000000000	Material de consumo	915000		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	915000		
337239000000000000	Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	942000		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	942000		
339000000000000000	Aplicações diretas	11638400		
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	17000		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15000		
00497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2000		
339030000000000000	Material de consumo	4165200		
00000	RECURSOS LIVRES	3000		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3676000		
00337	PROGRAMA SAÚDE FAMILIA QUILOMBOLAS	5000		
00341	REPASSE APSUS	158200		
00495	ATENÇÃO BÁSICA	222000		
00497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1000		
00510	Taxa - Exercicio Poder Policia	100000		
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	621000		
00000	RECURSOS LIVRES	621000		
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	2000		
00497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2000		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	279000		
00000	RECURSOS LIVRES	12000		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	260000		
00337	PROGRAMA SAÚDE FAMILIA QUILOMBOLAS	1000		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1000		
00510	Taxa - Exercicio Poder Policia	5000		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6519200		
00000	RECURSOS LIVRES	2000		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6262600		
00337	PROGRAMA SAÚDE FAMILIA QUILOMBOLAS	15600		
00341	REPASSE APSUS	50000		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	140000		
00497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	9000		
00510	Taxa - Exercicio Poder Policia	40000		
339046000000000000	Auxílio-alimentação	35000		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	35000		
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	834000		
339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	110000		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	110000		
339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	724000		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	724000		
400000000000000000	Despesas de capital			254000
440000000000000000	Investimentos		254000	
449000000000000000	Aplicações diretas	254000		
449051000000000000	Obras e instalações	67000		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	35000		

00495	ATENÇÃO BÁSICA	1000		
00500	BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC	1000		
00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	30000		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	187000		
00000	RECURSOS LIVRES	3000		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	138000		
00497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10000		
00500	BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC	1000		
00510	Taxa - Exercicio Poder Policia	15000		
00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	20000		
Total Unidade				36372200
Total Órgão				36372200
Órgão: 09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE				
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			402000
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1000	
3190000000000000000	Aplicações diretas	1000		
3190040000000000000	Contratação por tempo determinado	1000		
00000	RECURSOS LIVRES	1000		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		401000	
3390000000000000000	Aplicações diretas	281000		
3390140000000000000	Diárias - pessoal civil	20000		
00000	RECURSOS LIVRES	20000		
3390300000000000000	Material de consumo	35000		
00000	RECURSOS LIVRES	35000		
3390340000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	1000		
00000	RECURSOS LIVRES	1000		
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	40000		
00000	RECURSOS LIVRES	40000		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	185000		
00000	RECURSOS LIVRES	185000		
3391000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	120000		
3391360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	120000		
00000	RECURSOS LIVRES	120000		
4000000000000000000	Despesas de capital			30000
4400000000000000000	Investimentos		30000	
4490000000000000000	Aplicações diretas	30000		
4490510000000000000	Obras e instalações	5000		
00000	RECURSOS LIVRES	5000		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	25000		
00000	RECURSOS LIVRES	25000		
Total Unidade				432000
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			770000
3300000000000000000	Outras despesas correntes		770000	
3390000000000000000	Aplicações diretas	710000		
3390300000000000000	Material de consumo	60000		
00000	RECURSOS LIVRES	60000		
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	50000		
00000	RECURSOS LIVRES	50000		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	600000		
00000	RECURSOS LIVRES	600000		
3391000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	60000		
3391360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	60000		
00000	RECURSOS LIVRES	60000		
4000000000000000000	Despesas de capital			1753100
4400000000000000000	Investimentos		1753100	
4490000000000000000	Aplicações diretas	1753100		
4490510000000000000	Obras e instalações	1623100		
00000	RECURSOS LIVRES	738000		
00931	IMPLANT.MODERN.INFRAESTR.ESCOLAS	100		
00961	Reforma e Modernização de Quadra Poliesportiva Pousada do Sol (C.R. nº 850413/2017 - ME/CAIXA)	485000		
00965	Construção de Quadra Poliesportiva - Convênio nº 870/2017 - SEDU	400000		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	130000		
00000	RECURSOS LIVRES	130000		
Total Unidade				2523100
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			1377000
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1000	
3190000000000000000	Aplicações diretas	1000		
3190040000000000000	Contratação por tempo determinado	1000		
00000	RECURSOS LIVRES	1000		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		1376000	
3350000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos	78000		
335041000000000000	Contribuições	50000		
00000	RECURSOS LIVRES	50000		
335043000000000000	Subvenções sociais	28000		
00000	RECURSOS LIVRES	28000		
3390000000000000000	Aplicações diretas	1148000		
3390300000000000000	Material de consumo	105000		
00000	RECURSOS LIVRES	105000		
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	240000		
00000	RECURSOS LIVRES	240000		

339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	725000		
00000	RECURSOS LIVRES	725000		
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	78000		
00000	RECURSOS LIVRES	78000		
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	150000		
339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	150000		
00000	RECURSOS LIVRES	150000		
400000000000000000	Despesas de capital			155000
440000000000000000	Investimentos		155000	
449000000000000000	Aplicações diretas	155000		
449051000000000000	Obras e instalações	100000		
00000	RECURSOS LIVRES	100000		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	55000		
00000	RECURSOS LIVRES	55000		
Total Unidade				1532000
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE TURISMO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			176000
330000000000000000	Outras despesas correntes		176000	
335000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos	1000		
335041000000000000	Contribuições	1000		
00000	RECURSOS LIVRES	1000		
339000000000000000	Aplicações diretas	175000		
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	10000		
00000	RECURSOS LIVRES	10000		
339030000000000000	Material de consumo	30000		
00000	RECURSOS LIVRES	30000		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000		
00000	RECURSOS LIVRES	15000		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	120000		
00000	RECURSOS LIVRES	120000		
400000000000000000	Despesas de capital			62000
440000000000000000	Investimentos		62000	
449000000000000000	Aplicações diretas	62000		
449051000000000000	Obras e instalações	37000		
00000	RECURSOS LIVRES	36000		
00949	Restauro do Teatro Cine Imperial - Convênio n° 841461/20016 - Ministério do Turismo	1000		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	25000		
00000	RECURSOS LIVRES	25000		
Total Unidade				238000
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			102000
330000000000000000	Outras despesas correntes		102000	
339000000000000000	Aplicações diretas	102000		
339030000000000000	Material de consumo	15000		
00000	RECURSOS LIVRES	15000		
339035000000000000	Serviços de consultoria	6000		
00000	RECURSOS LIVRES	6000		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	36000		
00000	RECURSOS LIVRES	36000		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	45000		
00000	RECURSOS LIVRES	45000		
400000000000000000	Despesas de capital			26000
440000000000000000	Investimentos		26000	
449000000000000000	Aplicações diretas	26000		
449051000000000000	Obras e instalações	6000		
00000	RECURSOS LIVRES	6000		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20000		
00000	RECURSOS LIVRES	20000		
Total Unidade				128000
Unidade: 006 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			24000
330000000000000000	Outras despesas correntes		24000	
339000000000000000	Aplicações diretas	24000		
339030000000000000	Material de consumo	4000		
00000	RECURSOS LIVRES	4000		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10000		
00000	RECURSOS LIVRES	10000		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10000		
00000	RECURSOS LIVRES	10000		
Total Unidade				24000
Unidade: 007 - FUNDO DE TURISMO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			24000
330000000000000000	Outras despesas correntes		24000	
339000000000000000	Aplicações diretas	24000		
339030000000000000	Material de consumo	4000		
00000	RECURSOS LIVRES	4000		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10000		
00000	RECURSOS LIVRES	10000		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10000		
00000	RECURSOS LIVRES	10000		
Total Unidade				24000
Total Órgão				4901100
Órgão: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			513000
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		5000	
319000000000000000	Aplicações diretas	5000		
319040000000000000	Contratação por tempo determinado	5000		
00000	RECURSOS LIVRES	5000		
330000000000000000	Outras despesas correntes		508000	
339000000000000000	Aplicações diretas	468000		
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	10000		
00000	RECURSOS LIVRES	10000		
339030000000000000	Material de consumo	90000		
00000	RECURSOS LIVRES	90000		
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	10000		
00000	RECURSOS LIVRES	10000		
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	5000		
00000	RECURSOS LIVRES	5000		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	63000		
00000	RECURSOS LIVRES	63000		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	290000		
00000	RECURSOS LIVRES	290000		
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	40000		
339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	40000		
00000	RECURSOS LIVRES	40000		
400000000000000000	Despesas de capital			110000
440000000000000000	Investimentos		110000	
449000000000000000	Aplicações diretas	110000		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	110000		
00000	RECURSOS LIVRES	110000		
Total Unidade				623000
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			5186000
330000000000000000	Outras despesas correntes		5186000	
339000000000000000	Aplicações diretas	5186000		
339030000000000000	Material de consumo	530000		
00000	RECURSOS LIVRES	530000		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1000		
00000	RECURSOS LIVRES	1000		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4655000		
00000	RECURSOS LIVRES	4655000		
400000000000000000	Despesas de capital			106000
440000000000000000	Investimentos		106000	
449000000000000000	Aplicações diretas	106000		
449051000000000000	Obras e instalações	26000		
00000	RECURSOS LIVRES	26000		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	80000		
00000	RECURSOS LIVRES	80000		
Total Unidade				5292000
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			68000
330000000000000000	Outras despesas correntes		68000	
339000000000000000	Aplicações diretas	68000		
339030000000000000	Material de consumo	25000		
00000	RECURSOS LIVRES	25000		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	43000		
00000	RECURSOS LIVRES	43000		
400000000000000000	Despesas de capital			21300
440000000000000000	Investimentos		21300	
449000000000000000	Aplicações diretas	21300		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	21300		
00000	RECURSOS LIVRES	21300		
Total Unidade				89300
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1260000
330000000000000000	Outras despesas correntes		1260000	
339000000000000000	Aplicações diretas	1260000		
339030000000000000	Material de consumo	1150000		
00000	RECURSOS LIVRES	1150000		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	110000		
00000	RECURSOS LIVRES	110000		
400000000000000000	Despesas de capital			980000
440000000000000000	Investimentos		980000	
449000000000000000	Aplicações diretas	980000		
449051000000000000	Obras e instalações	310000		
00000	RECURSOS LIVRES	110000		
00953	CONVÊNIO SECRETARIA DE ABASTECIMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL	200000		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	670000		
00000	RECURSOS LIVRES	560000		
00953	CONVÊNIO SECRETARIA DE ABASTECIMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL	110000		
Total Unidade				2240000
Unidade: 006 - DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			32000

330000000000000000	Outras despesas correntes		32000	
339000000000000000	Aplicações diretas	32000		
339030000000000000	Material de consumo	15000		
00000	RECURSOS LIVRES	15000		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2000		
00000	RECURSOS LIVRES	2000		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000		
00000	RECURSOS LIVRES	15000		
400000000000000000	Despesas de capital			58000
440000000000000000	Investimentos		58000	
449000000000000000	Aplicações diretas	58000		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	58000		
00000	RECURSOS LIVRES	58000		
Total Unidade				90000
Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE E BEM ESTAR SOCIAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			133700
330000000000000000	Outras despesas correntes		133700	
339000000000000000	Aplicações diretas	133700		
339030000000000000	Material de consumo	77100		
00000	RECURSOS LIVRES	77100		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500		
00000	RECURSOS LIVRES	500		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	56100		
00000	RECURSOS LIVRES	56100		
400000000000000000	Despesas de capital			82000
440000000000000000	Investimentos		82000	
449000000000000000	Aplicações diretas	82000		
449051000000000000	Obras e instalações	62000		
00000	RECURSOS LIVRES	62000		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20000		
00000	RECURSOS LIVRES	20000		
Total Unidade				215700
Total Órgão				8550000
Órgão: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE				
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO, URBANISMO E TRANSPORTE				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			627500
330000000000000000	Outras despesas correntes		627500	
339000000000000000	Aplicações diretas	567500		
339030000000000000	Material de consumo	150000		
00000	RECURSOS LIVRES	150000		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5000		
00000	RECURSOS LIVRES	5000		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	412500		
00000	RECURSOS LIVRES	412500		
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	60000		
339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	60000		
00000	RECURSOS LIVRES	60000		
400000000000000000	Despesas de capital			20000
440000000000000000	Investimentos		20000	
449000000000000000	Aplicações diretas	20000		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20000		
00000	RECURSOS LIVRES	20000		
Total Unidade				647500
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			224000
330000000000000000	Outras despesas correntes		224000	
339000000000000000	Aplicações diretas	224000		
339030000000000000	Material de consumo	176000		
00000	RECURSOS LIVRES	176000		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	11000		
00000	RECURSOS LIVRES	11000		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	37000		
00000	RECURSOS LIVRES	37000		
400000000000000000	Despesas de capital			8000
440000000000000000	Investimentos		8000	
449000000000000000	Aplicações diretas	8000		
449051000000000000	Obras e instalações	7000		
00000	RECURSOS LIVRES	7000		
449061000000000000	Aquisição de imóveis	1000		
00000	RECURSOS LIVRES	1000		
Total Unidade				232000
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			2299000
330000000000000000	Outras despesas correntes		2299000	
339000000000000000	Aplicações diretas	2299000		
339030000000000000	Material de consumo	1470000		
00000	RECURSOS LIVRES	1000000		
00504	Outros Royalties e Compensações Financei	350000		
00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	120000		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5000		
00000	RECURSOS LIVRES	5000		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	824000		
00000	RECURSOS LIVRES	800000		
00511	Taxa - Prestação de Serviços	24000		

4000000000000000000	Despesas de capital				200000
4400000000000000000	Investimentos			200000	
4490000000000000000	Aplicações diretas	200000			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	200000			
00000	RECURSOS LIVRES	100000			
00501	Receitas de Alienações de Ativos - Exerc	100000			
Total Unidade					2499000

Unidade: 006 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			1810000
3300000000000000000	Outras despesas correntes		1810000	
3390000000000000000	Aplicações diretas	1810000		
3390300000000000000	Material de consumo	300000		
00000	RECURSOS LIVRES	300000		
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10000		
00000	RECURSOS LIVRES	10000		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1500000		
00000	RECURSOS LIVRES	1500000		
4000000000000000000	Despesas de capital			110000
4400000000000000000	Investimentos		110000	
4490000000000000000	Aplicações diretas	110000		
4490510000000000000	Obras e instalações	10000		
00000	RECURSOS LIVRES	10000		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	100000		
00000	RECURSOS LIVRES	100000		
Total Unidade				1920000
Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			955000
3300000000000000000	Outras despesas correntes		955000	
3390000000000000000	Aplicações diretas	955000		
3390300000000000000	Material de consumo	700000		
00000	RECURSOS LIVRES	700000		
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5000		
00000	RECURSOS LIVRES	5000		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	250000		
00000	RECURSOS LIVRES	250000		
4000000000000000000	Despesas de capital			8766100
4400000000000000000	Investimentos		8766100	
4490000000000000000	Aplicações diretas	8766100		
4490510000000000000	Obras e instalações	8766100		
00000	RECURSOS LIVRES	454150		
00630	OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2013	1500000		
00633	OP. de Crédito - Pav. de Vias Urbanas	150000		
00636	Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta n° 943.2.3010/2017	3179000		
00637	Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta n° 944.2.3010/2017	1700000		
00893	PAV. E URBAN. RUAS LEONCIO C E HIPOL.A.A	306000		
00923	PAVIMENTAÇÃO RUA GOTELIPE ZEWE MARIEN	245000		
00932	Pav. Rua Pedro Mendes Camargo	493000		
00952	Contrato de Repasse do Ministério das Cidades para Pavimentação de Via Urbana na localidade de Mariental - n° 845661/2017	493100		
00963	Pavimentação de Via Urbana - C.R. n° 86.3812/2017/MCIDADES/CAIXA	245850		
Total Unidade				9721100
Unidade: 008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			1365000
3300000000000000000	Outras despesas correntes		1365000	
3390000000000000000	Aplicações diretas	1365000		
3390300000000000000	Material de consumo	450000		
00000	RECURSOS LIVRES	450000		
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100000		
00000	RECURSOS LIVRES	100000		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	815000		
00000	RECURSOS LIVRES	815000		
4000000000000000000	Despesas de capital			781500
4400000000000000000	Investimentos		781500	
4490000000000000000	Aplicações diretas	781500		
4490510000000000000	Obras e instalações	20000		
00000	RECURSOS LIVRES	20000		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	761500		
00000	RECURSOS LIVRES	151500		
00634	Operação de Crédito - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários	500000		
00900	AQUISIÇÃO EQUIP.RODOVIÁRIOS Nº 542/13	110000		
Total Unidade				2146500
Total Órgão				17166100
Órgão: 17 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDOS PÚBLICOS DE LAPA				
Unidade: 001 - PREVIDENCIA SOCIAL FINANCEIRA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			21097650
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		21089130	
3190000000000000000	Aplicações diretas	21089130		
3190010000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	18424500		
00040	Regime Próprio de Previdência Social	15975000		
00551	Compensação entre Regimes Previdenciario	2449500		

319003000000000000	Pensões do RPPS e do militar	2662500		
00040	Regime Próprio de Previdência Social	2130000		
00551	Compensação entre Regimes Previdenciario	532500		
319005000000000000	Outros beneficios previdenciários do servidor ou do militar	2130		
00551	Compensação entre Regimes Previdenciario	2130		
330000000000000000	Outras despesas correntes		8520	
339000000000000000	Aplicações diretas	8520		
339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	8520		
00040	Regime Próprio de Previdência Social	8520		
Total Unidade				21097650
Unidade: 002 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ADMINISTRA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			569775
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		138450	
319000000000000000	Aplicações diretas	106500		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	106500		
00001	Recursos Livres	106500		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	31950		
319113000000000000	Obrigações patronais	31950		
00001	Recursos Livres	31950		
330000000000000000	Outras despesas correntes		431325	
339000000000000000	Aplicações diretas	431325		
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	21300		
00001	Recursos Livres	21300		
339030000000000000	Material de consumo	106500		
00001	Recursos Livres	106500		
339035000000000000	Serviços de consultoria	63900		
00001	Recursos Livres	63900		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	47925		
00001	Recursos Livres	47925		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	191700		
00001	Recursos Livres	191700		
400000000000000000	Despesas de capital			898185
440000000000000000	Investimentos		898185	
449000000000000000	Aplicações diretas	898185		
449051000000000000	Obras e instalações	525435		
00001	Recursos Livres	525435		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	159750		
00001	Recursos Livres	159750		
449061000000000000	Aquisição de imóveis	213000		
00001	Recursos Livres	213000		
900000000000000000	Reserva de contingência			11399760
990000000000000000	Reserva de contingência		11399760	
999900000000000000	Reserva de contingência	11399760		
999999000000000000	Reserva de contingência	11399760		
00001	Recursos Livres	11399760		
Total Unidade				12867720
Unidade: 003 - PREVIDÊNCIA SOCIAL CAPITALIZADA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			534630
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		534630	
319000000000000000	Aplicações diretas	534630		
319001000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	426000		
00040	Regime Próprio de Previdência Social	426000		
319003000000000000	Pensões do RPPS e do militar	106500		
00040	Regime Próprio de Previdência Social	106500		
319005000000000000	Outros beneficios previdenciários do servidor ou do militar	2130		
00040	Regime Próprio de Previdência Social	2130		
Total Unidade				534630
Total Órgão				34500000
Órgão: 18 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA				
Unidade: 001 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			6248000
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		5077000	
319000000000000000	Aplicações diretas	4812000		
319005000000000000	Outros beneficios previdenciários do servidor ou do militar	1000		
00001	Recursos Livres	1000		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4300000		
00001	Recursos Livres	4300000		
319013000000000000	Obrigações patronais	410000		
00001	Recursos Livres	410000		
319091000000000000	Sentenças judiciais	1000		
00001	Recursos Livres	1000		
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	100000		
00001	Recursos Livres	100000		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	265000		
319113000000000000	Obrigações patronais	265000		
00001	Recursos Livres	265000		
330000000000000000	Outras despesas correntes		1171000	
339000000000000000	Aplicações diretas	1041000		
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	100000		
00001	Recursos Livres	100000		
339030000000000000	Material de consumo	250000		
00001	Recursos Livres	250000		
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	50000		
00001	Recursos Livres	50000		

3390350000000000000	Serviços de consultoria	5000		
00001	Recursos Livres	5000		
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20000		
00001	Recursos Livres	20000		
3390370000000000000	Locação de mão-de-obra	1000		
00001	Recursos Livres	1000		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	450000		
00001	Recursos Livres	450000		
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	60000		
00001	Recursos Livres	60000		
3390460000000000000	Auxílio-alimentação	100000		
00001	Recursos Livres	100000		
3390470000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	5000		
00001	Recursos Livres	5000		
3391000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	130000		
3391970000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	130000		
00001	Recursos Livres	130000		
4000000000000000000	Despesas de capital			252000
4400000000000000000	Investimentos		252000	
4490000000000000000	Aplicações diretas	252000		
4490510000000000000	Obras e instalações	1000		
00001	Recursos Livres	1000		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	250000		
00001	Recursos Livres	250000		
4490610000000000000	Aquisição de imóveis	1000		
00001	Recursos Livres	1000		
Total Unidade				6500000
Total Órgão				6500000
Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Unidade: 099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
9000000000000000000	Reserva de contingência			300000
9900000000000000000	Reserva de contingência		300000	
9999000000000000000	Reserva de contingência	300000		
9999990000000000000	Reserva de contingência	300000		
09999	Reservas de Contingências	300000		
Total Unidade				300000
Total Órgão				300000
Total				188900000

PAULO CESAR FIATES FURIATI	***MAURICIO TON RAMOS***	***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Fazenda	CRC 040238-O-9
IPM Sistemas Ltda	Identificador: WPL181101-3038-HUBJB-282843169 - Emitido por: JOSE RENATO LIPSKI	18/12/2018 15:32

MUNICIPIO DA LAPA				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)				
Entidade: Consolidado				
Ano LOA: 2019				
Anexo 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa				
Órgão: 1 - GABINETE DO PREFEITO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			974.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		13.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	13.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	13.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		961.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	946.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	946.000,00		
3391000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	15.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	15.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			126.000,00
4400000000000000000	Investimentos		126.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	126.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	126.000,00		
Total Órgão				1.100.000,00
Órgão: 2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			217.700,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		16.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	16.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	16.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		201.700,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	149.700,00		
00000	RECURSOS LIVRES	149.700,00		
3391000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	52.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	52.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			35.200,00
4400000000000000000	Investimentos		35.200,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	35.200,00		
00000	RECURSOS LIVRES	35.200,00		
Total Órgão				252.900,00
Órgão: 3 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO				

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			32.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		32.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	32.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	32.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			11.000,00
440000000000000000	Investimentos		11.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	11.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	11.000,00		
Total Órgão				43.000,00
Órgão: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			27.102.400,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		21.553.400,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	19.518.400,00		
00000	RECURSOS LIVRES	19.138.400,00		
00510	Taxa - Exercicio Poder Policia	200.000,00		
00507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	180.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	2.035.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	2.005.000,00		
00507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	30.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		5.549.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	4.049.000,00		
00515	FUNREBOM	21.000,00		
00507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	2.060.000,00		
00511	Taxa - Prestação de Serviços	2.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	1.966.000,00		
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	1.500.000,00		
00507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	25.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	1.475.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			1.125.300,00
440000000000000000	Investimentos		1.125.300,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	1.125.300,00		
00511	Taxa - Prestação de Serviços	2.000,00		
00515	FUNREBOM	31.000,00		
00507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	850.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	242.300,00		
Total Órgão				28.227.700,00
Órgão: 5 - SECRETARIA DA FAZENDA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			5.468.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.607.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.607.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	1.607.000,00		
320000000000000000	Juros e encargos da dívida		596.000,00	
329000000000000000	Aplicações diretas	596.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	596.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		3.265.000,00	
332000000000000000	Transferências à união	60.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	60.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	3.170.000,00		
00510	Taxa - Exercicio Poder Policia	140.000,00		
00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	6.000,00		
00504	Outros Royalties e Compensações Financei	16.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	3.008.000,00		
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	35.000,00		
00510	Taxa - Exercicio Poder Policia	35.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			2.977.000,00
440000000000000000	Investimentos		360.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	360.000,00		
00510	Taxa - Exercicio Poder Policia	80.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	280.000,00		
460000000000000000	Amortização da dívida / refinanciamento da dívida		2.617.000,00	
469000000000000000	Aplicações diretas	1.680.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	1.680.000,00		
469100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	937.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	937.000,00		
Total Órgão				8.445.000,00
Órgão: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			35.997.300,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		23.604.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	20.521.000,00		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	2.681.000,00		
00165	Apoio Suplementar a manutenção e ao Desenvolvimento Educação Infantil	1.000,00		
00102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	1.760.000,00		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	2.453.000,00		
00101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores	13.626.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	3.083.500,00		
00000	RECURSOS LIVRES	300.000,00		
00101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores	1.928.000,00		
00102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	650.000,00		
00165	Apoio Suplementar a manutenção e ao Desenvolvimento Educação Infantil	500,00		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	180.000,00		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	25.000,00		

330000000000000000	Outras despesas correntes		12.392.800,00	
332000000000000000	Transferências à união	1.000,00		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	500,00		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	500,00		
335000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos	810.000,00		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	400.000,00		
00107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	400.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	10.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	9.911.800,00		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	2.719.000,00		
00102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	428.000,00		
00165	Apoio Suplementar a manutenção e ao Desenvolvimento Educação Infantil	500,00		
00131	Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE	3.300,00		
00000	RECURSOS LIVRES	1.162.000,00		
00159	FNDE (PAR) - TC Nº 201403080	500,00		
00160	PROG. APOIO A CRECHES-BRASIL CARINHOSO	500,00		
00139	PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010	1.640.000,00		
00156	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FEDERAL	120.000,00		
00107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	454.000,00		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	2.868.000,00		
00161	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	515.500,00		
00162	FNDE (PAR) TERMO COMPR. Nº 201403098	500,00		
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	1.670.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	1.120.000,00		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	300.000,00		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	250.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			1.572.300,00
440000000000000000	Investimentos		1.572.300,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	1.572.300,00		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	202.500,00		
00000	RECURSOS LIVRES	2.000,00		
00107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	419.500,00		
00167	Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal do Campo Dr. Aloísio Leoni - Trajano Ehke Convênio nº 013/2018 - FUNDEPAR	69.300,00		
00166	FNDE (PAR)-Termo Compromisso 201400260	500,00		
00165	Apoio Suplementar a manutenção e ao Desenvolvimento Educação Infantil	500,00		
00168	Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal Eloah D'Amico Rychwa - Irma Bianchini Convênio nº 061/2018 - FUNDEPAR	198.000,00		
00169	Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Lourdes - Nossa Senhora DesterroConvênio nº 057/2018 - FUNDEPAR	198.000,00		
00170	Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal Brasilino Ferreira de Almeida -Juvenal Borges Convênio nº 060/2018 - FUNDEPAR	74.000,00		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	406.500,00		
00159	FNDE (PAR) - TC Nº 201403080	500,00		
00162	FNDE (PAR) TERMO COMPR. Nº 201403098	500,00		
00171	FNDE (PAR) TERMO DE COMPROMISSO Nº 201800426-6	500,00		
Total Órgão				37.569.600,00
Órgão: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			4.303.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		533.600,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	509.400,00		
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	65.200,00		
00944	PISO PANARAEN.DE ASSIST SOCIAL - PPAS IV	27.000,00		
00966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	81.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	201.200,00		
00935	Bloco da Proteção Social Básica - FNAS	135.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	24.200,00		
00944	PISO PANARAEN.DE ASSIST SOCIAL - PPAS IV	3.900,00		
00935	Bloco da Proteção Social Básica - FNAS	14.000,00		
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	6.300,00		
00966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	0,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		3.769.900,00	
332000000000000000	Transferências à união	4.600,00		
00948	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA EMENDA PARLAMENTAR CONVÊNIO	1.500,00		
00955	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ - DELIB. 54/2016 CEDCA/PR	500,00		
00934	Programa crescer em família-Conv 119/15	1.500,00		
00000	RECURSOS LIVRES	1.100,00		
335000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos	1.146.100,00		
00000	RECURSOS LIVRES	1.146.000,00		
00966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	100,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	2.410.600,00		
00937	Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	29.600,00		
00940	Bloco GestãoProgr.Bolsa Fam.Cadast.Único	91.100,00		
00936	PROGRAMA APRIMORA REDE	200,00		
00000	RECURSOS LIVRES	1.834.100,00		
00941	Programa BPC-Benef.Prestação Continuada	1.000,00		
00513	Penalidades ASdministrativas Lei nº 8069	7.200,00		
00935	Bloco da Proteção Social Básica - FNAS	330.100,00		
00957	INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL - FEAS/PR - DELIB. 065/17 CEAS/PR	200,00		
00966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	101.100,00		
00956	PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - DELIB. 55/16 CEDCA/PR	400,00		
00955	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ - DELIB. 54/2016 CEDCA/PR	400,00		
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	15.000,00		
00944	PISO PANARAEN.DE ASSIST SOCIAL - PPAS IV	200,00		
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes	208.600,00		

	dos orçamentos fiscal e da seguridade social.			
00000	RECURSOS LIVRES	165.000,00		
00935	Bloco da Proteção Social Básica - FNAS	13.500,00		
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	30.000,00		
00966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	100,00		
400000000000000000	Despesas de capital			668.900,00
440000000000000000	Investimentos		668.900,00	
445000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos	600,00		
00000	RECURSOS LIVRES	600,00		
449000000000000000	Aplicações diretas	613.300,00		
00000	RECURSOS LIVRES	545.300,00		
00501	Receitas de Alienações de Ativos - Exerc	200,00		
00513	Penalidades ASdministrativas Lei nº 8069	2.100,00		
00948	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA EMENDA PARLAMENTAR CONVÊNIO	200,00		
00955	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ - DELIB. 54/2016 CEDCA/PR	200,00		
00956	PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - DELIB. 55/16 CEDCA/PR	200,00		
00937	Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	15.000,00		
00940	Bloco GestãoProgr.Bolsa Fam.Cadast.Único	50.000,00		
00761	CONVENIO COOP TÉCNICA PREFEITURA BANCO I	100,00		
449100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	55.000,00		
00966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	55.000,00		
Total Órgão				4.972.400,00
Órgão: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			36.118.200,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		21.783.800,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	19.478.800,00		
00496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB	380.000,00		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.810.000,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	14.287.800,00		
00495	ATENÇÃO BÁSICA	1.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	2.305.000,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.305.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		14.334.400,00	
332000000000000000	Transferências à união	5.000,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00		
337200000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos	1.857.000,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.857.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	11.638.400,00		
00495	ATENÇÃO BÁSICA	222.000,00		
00510	Taxa - Exercicio Poder Policia	145.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	638.000,00		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	141.000,00		
00497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	14.000,00		
00341	REPASSE APSUS	208.200,00		
00337	PROGRAMA SAÚDE FAMILIA QUILOMBOLAS	21.600,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.248.600,00		
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	834.000,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	834.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			254.000,00
440000000000000000	Investimentos		254.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	254.000,00		
00497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10.000,00		
00495	ATENÇÃO BÁSICA	1.000,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	173.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	3.000,00		
00500	BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC	2.000,00		
00510	Taxa - Exercicio Poder Policia	15.000,00		
00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000,00		
Total Órgão				36.372.200,00
Órgão: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			2.875.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	2.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	2.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		2.873.000,00	
335000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos	79.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	79.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	2.464.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	2.464.000,00		
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	330.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	330.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			2.026.100,00
440000000000000000	Investimentos		2.026.100,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	2.026.100,00		
00000	RECURSOS LIVRES	1.140.000,00		
00965	Construção de Quadra Poliesportiva - Convênio nº 870/2017 - SEDU	400.000,00		
00961	Reforma e Modernização de Quadra Poliesportiva Pousada do Sol (C.R. nº 850413/2017 - ME/CAIXA)	485.000,00		
00949	Restauro do Teatro Cine Imperial - Convênio n° 841461/20016 - Ministério do Turismo	1.000,00		
00931	IMPLANT.MODERN.INFRAESTR.ESCOLAS	100,00		
Total Órgão				4.901.100,00

Órgão: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			7.192.700,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		5.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	5.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	5.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		7.187.700,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	7.147.700,00		
00000	RECURSOS LIVRES	7.147.700,00		
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	40.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	40.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			1.357.300,00
440000000000000000	Investimentos		1.357.300,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	1.357.300,00		
00000	RECURSOS LIVRES	1.047.300,00		
00953	CONVÊNIO SECRETARIA DE ABASTECIMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL	310.000,00		
Total Órgão				8.550.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			7.280.500,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		7.280.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	7.220.500,00		
00000	RECURSOS LIVRES	6.726.500,00		
00504	Outros Royalties e Compensações Financei	350.000,00		
00511	Taxa - Prestação de Serviços	24.000,00		
00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	120.000,00		
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	60.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	60.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			9.885.600,00
440000000000000000	Investimentos		9.885.600,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	9.885.600,00		
00963	Pavimentação de Via Urbana - C.R. nº 86.3812/2017/MCIDADES/CAIXA	245.850,00		
00900	AQUISIÇÃO EQUIP.RODOVIÁRIOS Nº 542/13	110.000,00		
00636	Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta nº 943.2.3010/2017	3.179.000,00		
00634	Operação de Crédito - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários	500.000,00		
00633	OP. de Crédito - Pav. de Vias Urbanas	150.000,00		
00630	OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2013	1.500.000,00		
00637	Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta nº 944.2.3010/2017	1.700.000,00		
00893	PAV. E URBAN. RUAS LEONCIO C E HIPOL.A.A	306.000,00		
00932	Pav. Rua Pedro Mendes Camargo	493.000,00		
00923	PAVIMENTAÇÃO RUA GOTELIPE ZEWE MARIEN	245.000,00		
00952	Contrato de Repasse do Ministério das Cidades para Pavimentação de Via Urbana na localidade de Mariental - nº 845661/2017	493.100,00		
00501	Receitas de Alienações de Ativos - Exerc	100.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	863.650,00		
Total Órgão				17.166.100,00

Órgão: 17 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDOS PÚBLICOS DE LAPA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			22.202.055,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		21.762.210,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	21.730.260,00		
00551	Compensação entre Regimes Previdenciario	2.984.130,00		
00040	Regime Próprio de Previdência Social	18.639.630,00		
00001	Recursos Livres	106.500,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	31.950,00		
00001	Recursos Livres	31.950,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		439.845,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	439.845,00		
00040	Regime Próprio de Previdência Social	8.520,00		
00001	Recursos Livres	431.325,00		
400000000000000000	Despesas de capital			898.185,00
440000000000000000	Investimentos		898.185,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	898.185,00		
00001	Recursos Livres	898.185,00		
900000000000000000	Reserva de contingência			11.399.760,00
990000000000000000	Reserva de contingência		11.399.760,00	
999900000000000000	Reserva de contingência	11.399.760,00		
00001	Recursos Livres	11.399.760,00		
Total Órgão				34.500.000,00

Órgão: 18 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			6.248.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		5.077.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	4.812.000,00		
00001	Recursos Livres	4.812.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	265.000,00		
00001	Recursos Livres	265.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.171.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	1.041.000,00		
00001	Recursos Livres	1.041.000,00		
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	130.000,00		
00001	Recursos Livres	130.000,00		

400000000000000000	Despesas de capital			252.000,00
440000000000000000	Investimentos		252.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	252.000,00		
00001	Recursos Livres	252.000,00		
Total Órgão				6.500.000,00
Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
900000000000000000	Reserva de contingência			300.000,00
990000000000000000	Reserva de contingência		300.000,00	
999900000000000000	Reserva de contingência	300.000,00		
09999	Reservas de Contingências	300.000,00		
Total Órgão				300.000,00
Total				188.900.000,00

PAULO CESAR FIATES FURIATI	***MAURICIO TON RAMOS***	***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Fazenda	CRC 040238-O-9
IPM Sistemas Ltda	Identificador: WPL171101-3038-YNEEL-282842840 - Emitido por: JOSE RENATO LIPSKI	18/12/2018 15:27

MUNICIPIO DA LAPA					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade: Consolidado					
Ano LOA: 2019					
Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF nº 8 de 04/02/1985 - Adendo III.					
Órgão: 1 - GABINETE DO PREFEITO					
Unidade: 1 - GABINETE DO PREFEITO					
0004.0122.0003.2023 - Manutenção do Gabinete do Prefeito					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				484.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			13.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		13.000,00		
319004000000000000	Contratação por tempo determinado	13.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	13.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			471.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		466.000,00		
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	16.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	16.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	75.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	75.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	15.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	15.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	80.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	80.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	280.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	280.000,00			
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		5.000,00		
339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	5.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				75.000,00
440000000000000000	Investimentos			75.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		75.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	75.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	75.000,00			
Total Ação					559.000,00
0004.0122.0003.2025 - Equipar Sede da Prefeitura Municipal					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				45.000,00
440000000000000000	Investimentos			45.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		45.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	45.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	45.000,00			
Total Ação					45.000,00
Total Unidade					604.000,00
Unidade: 2 - COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS					
0004.0131.0004.2028 - Aprimorar a Comunicação de Massa					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				140.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			140.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		140.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	10.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	10.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	10.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	120.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	120.000,00			
Total Ação					140.000,00
0004.0131.0004.2030 - Realizar e Apoiar Eventos					

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				280.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			280.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		280.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	15.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	15.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	15.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	250.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	250.000,00			
Total Ação					280.000,00
0004.0131.0004.2289 - Manutenção do Departamento de Comunicação					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				70.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			70.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		60.000,00		
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	5.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	5.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	15.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	15.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	10.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	30.000,00			
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		10.000,00		
339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	10.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				6.000,00
440000000000000000	Investimentos			6.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		6.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	6.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	6.000,00			
Total Ação					76.000,00
Total Unidade					496.000,00
Total Órgão					1.100.000,00
Órgão: 2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
Unidade: 1 - PROCURADOR GERAL					
0004.0122.0006.2032 - Manutenção dos Encargos e Atividades da Procuradoria					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				184.900,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			184.900,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		132.900,00		
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	3.500,00			
00000	RECURSOS LIVRES	3.500,00			
339030000000000000	Material de consumo	20.800,00			
00000	RECURSOS LIVRES	20.800,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	2.600,00			
00000	RECURSOS LIVRES	2.600,00			
339035000000000000	Serviços de consultoria	2.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	2.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	52.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	52.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	52.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	52.000,00			
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		52.000,00		
339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	52.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	52.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				31.200,00
440000000000000000	Investimentos			31.200,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		31.200,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	31.200,00			
00000	RECURSOS LIVRES	31.200,00			
Total Ação					216.100,00
0004.0122.0006.2033 - Manutenção do Fundo Especial de Atividades Jurídicas da PGML					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				32.800,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			16.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		16.000,00		
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	16.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	16.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			16.800,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		16.800,00		
339030000000000000	Material de consumo	4.000,00			

00000	RECURSOS LIVRES	4.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	800,00			
00000	RECURSOS LIVRES	800,00			
339035000000000000	Serviços de consultoria	4.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	4.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	4.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	4.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				4.000,00
440000000000000000	Investimentos			4.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		4.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	4.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	4.000,00			
Total Ação					36.800,00
Total Unidade					252.900,00
Total Órgão					252.900,00
Órgão: 3 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO					
Unidade: 1 - GABINETE DO COORDENADOR DA UCI					
0004.0124.0005.2031 - Manutenção da Unidade de Controle Interno					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				32.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			32.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		32.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	10.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	10.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	22.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	22.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				11.000,00
440000000000000000	Investimentos			11.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		11.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	11.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	11.000,00			
Total Ação					43.000,00
Total Unidade					43.000,00
Total Órgão					43.000,00
Órgão: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO					
0004.0122.0002.2009 - Manutenção da Secretaria de Administração					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.241.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
319004000000000000	Contratação por tempo determinado	1.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	1.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.240.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.240.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	60.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	60.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	80.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	80.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.100.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	1.100.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				30.100,00
440000000000000000	Investimentos			30.100,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		30.100,00		
449051000000000000	Obras e instalações	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	30.000,00			
Total Ação					1.271.100,00
Total Unidade					1.271.100,00
Unidade: 3 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
0004.0128.0002.2290 - Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				420.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			420.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		415.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	400.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	400.000,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	14.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	14.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	1.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		5.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	5.000,00			

00000	RECURSOS LIVRES	5.000,00			
Total Ação					420.000,00
0004.0128.0002.2291 - Manutenção de Pessoal					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				22.477.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			20.922.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		18.922.000,00		
319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	71.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	71.000,00			
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	16.200.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	16.000.000,00			
00510	Taxa - Exercicio Poder Policia	200.000,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	650.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	650.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	1.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	2.000.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	2.000.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		2.000.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	2.000.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	2.000.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.555.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		80.500,00		
339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	20.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	20.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	5.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	5.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00			
00000	RECURSOS LIVRES	500,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	55.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	55.000,00			
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		1.475.000,00		
339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	620.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	620.000,00			
339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	855.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	855.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				30.000,00
440000000000000000	Investimentos			30.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	30.000,00			
Total Ação					22.507.500,00
Total Unidade					22.927.500,00
Unidade: 4 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMONIO					
0004.0122.0002.2015 - Coordenar e Controlar o Patrimônio Municipal					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				75.200,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			100,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
319004000000000000	Contratação por tempo determinado	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			75.100,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		75.100,00		
339030000000000000	Material de consumo	50.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	50.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	25.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				10.200,00
440000000000000000	Investimentos			10.200,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		10.200,00		
449051000000000000	Obras e instalações	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	10.000,00			
449061000000000000	Aquisição de imóveis	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
Total Ação					85.400,00
0004.0122.0002.2262 - Manter Iluminação Pública					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica

300000000000000000	Despesas correntes				2.305.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			210.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		180.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	180.000,00			
00507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	180.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		30.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	30.000,00			
00507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	30.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.095.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		2.070.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	410.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	10.000,00			
00507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	400.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	60.000,00			
00507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	60.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00			
00507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	100.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.500.000,00			
00507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	1.500.000,00			
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		25.000,00		
339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	25.000,00			
00507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	25.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				850.000,00
440000000000000000	Investimentos			850.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		850.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	450.000,00			
00507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	450.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	400.000,00			
00507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	400.000,00			
Total Ação					3.155.000,00
0004.0122.0002.2292 - Manutenção de Cemitérios					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				40.200,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			100,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
319004000000000000	Contratação por tempo determinado	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			40.100,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		40.100,00		
339030000000000000	Material de consumo	20.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	20.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	20.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				125.000,00
440000000000000000	Investimentos			125.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		125.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	120.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	120.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	5.000,00			
Total Ação					165.200,00
0004.0122.0002.2293 - Manutenção Terminal Rodoviário					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				3.200,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			100,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
319004000000000000	Contratação por tempo determinado	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.100,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.100,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	1.000,00			
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	100,00			

00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	1.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				2.000,00
440000000000000000	Investimentos			2.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	1.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	1.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	1.000,00			
Total Ação					5.200,00
Total Unidade					3.410.800,00
Unidade: 5 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA					
0004.0122.0002.2011 - Aquisição e Manutenção de Software					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				225.100,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			225.100,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		225.100,00		
339030000000000000	Material de consumo	25.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	25.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	200.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				25.000,00
440000000000000000	Investimentos			25.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		25.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	25.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	25.000,00			
Total Ação					250.100,00
Total Unidade					250.100,00
Unidade: 6 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS					
0004.0122.0002.2016 - Transparência nas Atividades de Compras, Licitações e Contratos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				270.100,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			270.100,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		270.100,00		
339030000000000000	Material de consumo	20.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	20.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	250.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	250.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
440000000000000000	Investimentos			20.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	20.000,00			
Total Ação					290.100,00
Total Unidade					290.100,00
Unidade: 7 - DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DEFESA CIVIL					
0004.0122.0002.2022 - Manutenção da Defesa Civil					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				12.100,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			100,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
319040000000000000	Contratação por tempo determinado	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			12.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		12.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	6.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	5.000,00			
00511	Taxa - Prestação de Serviços	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	5.000,00			
00511	Taxa - Prestação de Serviços	1.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				2.000,00
440000000000000000	Investimentos			2.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	1.000,00			
00511	Taxa - Prestação de Serviços	1.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
00511	Taxa - Prestação de Serviços	1.000,00			
Total Ação					14.100,00
Total Unidade					14.100,00
Unidade: 8 - FUNREBOM - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS					
0004.0182.0002.2019 - Manutenção FUNREBOM					

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				33.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			33.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		33.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	20.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	10.000,00			
00515	FUNREBOM	10.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	1.000,00			
00515	FUNREBOM	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	1.000,00			
00515	FUNREBOM	10.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				31.000,00
440000000000000000	Investimentos			31.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		31.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	1.000,00			
00515	FUNREBOM	1.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00			
00515	FUNREBOM	30.000,00			
Total Ação					64.000,00
Total Unidade					64.000,00
Total Órgão					28.227.700,00
Órgão: 5 - SECRETARIA DA FAZENDA					
Unidade: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO					
0004.0122.0001.1000 - Aquisição de veículo					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				100.000,00
440000000000000000	Investimentos			100.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	100.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100.000,00			
Total Ação					100.000,00
0004.0122.0001.2000 - Manutenção do Gabinete do Secretário da Fazenda					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.038.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			7.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		7.000,00		
319004000000000000	Contratação por tempo determinado	6.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	6.000,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	1.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	1.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.031.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		996.000,00		
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	5.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	5.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	120.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	80.000,00			
00510	Taxa - Exercicio Poder Policia	40.000,00			
339035000000000000	Serviços de consultoria	10.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	10.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	10.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	851.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	751.000,00			
00510	Taxa - Exercicio Poder Policia	100.000,00			
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		35.000,00		
339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	35.000,00			
00510	Taxa - Exercicio Poder Policia	35.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				160.000,00
440000000000000000	Investimentos			160.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		160.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	160.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	80.000,00			
00510	Taxa - Exercicio Poder Policia	80.000,00			
Total Ação					1.198.000,00

0004.0122.0001.2001 - Aquisição e Manutenção de Software					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				230.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			230.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		230.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	230.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	230.000,00			
Total Ação					230.000,00
0004.0122.0001.2002 - Promover a Captação de Recursos para o Município					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de	Grupo de Despesa	Categoria Econômica

			Aplicação		
3000000000000000000	Despesas correntes				12.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			12.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		12.000,00		
3390350000000000000	Serviços de consultoria	12.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	12.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				100.000,00
4400000000000000000	Investimentos			100.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	100.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100.000,00			
Total Ação					112.000,00
0028.0843.0000.0006 - Serviços da dívida					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				100.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			100.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
3390920000000000000	Despesas de exercícios anteriores	100.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
4600000000000000000	Amortização da dívida / refinanciamento da dívida			10.000,00	
4690000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
4690920000000000000	Despesas de exercícios anteriores	10.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	10.000,00			
Total Ação					110.000,00
0028.0846.0000.0007 - Dívida contratual					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				2.478.000,00
3200000000000000000	Juros e encargos da dívida			596.000,00	
3290000000000000000	Aplicações diretas		596.000,00		
3290210000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	596.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	596.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			1.882.000,00	
3320000000000000000	Transferências à união		60.000,00		
3320930000000000000	Indenizações e restituições	60.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	60.000,00			
3390000000000000000	Aplicações diretas		1.822.000,00		
3390470000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.822.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	1.800.000,00			
00504	Outros Royalties e Compensações Financei	16.000,00			
00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	6.000,00			
Total Ação					2.478.000,00
Total Unidade					4.228.000,00
Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE FINANCEIRA					
0028.0843.0000.0001 - Amortizar divida					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				170.000,00
4600000000000000000	Amortização da dívida / refinanciamento da dívida			170.000,00	
4690000000000000000	Aplicações diretas		170.000,00		
4690710000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	170.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	170.000,00			
Total Ação					170.000,00
0028.0843.0000.0003 - Amortizar dívida LAPAPREVI					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				937.000,00
4600000000000000000	Amortização da dívida / refinanciamento da dívida			937.000,00	
4691000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		937.000,00		
4691710000000000000	Principal da dívida por contrato	937.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	937.000,00			
Total Ação					937.000,00
0028.0843.0000.0004 - Amortizar Operações de Crédito					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				1.500.000,00
4600000000000000000	Amortização da dívida / refinanciamento da dívida			1.500.000,00	
4690000000000000000	Aplicações diretas		1.500.000,00		
4690710000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	1.500.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	1.500.000,00			
Total Ação					1.500.000,00
0028.0843.0000.0005 - Pagar precatórios e demais ações demandadas pelo Poder Judiciário					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.610.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.600.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		1.600.000,00		
3190910000000000000	Sentenças judiciais	1.600.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	1.600.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
3390910000000000000	Sentenças judiciais	10.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	10.000,00			
Total Ação					1.610.000,00
Total Unidade					4.217.000,00
Total Órgão					8.445.000,00
Órgão: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					

Unidade: 1 - GABINETE DO SECRETARIO					
0012.0361.0012.2265 - Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				2.627.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			2.627.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		1.507.000,00		
3390140000000000000	Diárias - pessoal civil	27.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	15.000,00			
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	12.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	240.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100.000,00			
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	60.000,00			
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	80.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	50.500,00			
00000	RECURSOS LIVRES	40.500,00			
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	10.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.189.500,00			
00000	RECURSOS LIVRES	500,00			
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	589.000,00			
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	600.000,00			
3391000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		1.120.000,00		
3391970000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	1.120.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	1.120.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				105.000,00
4400000000000000000	Investimentos			105.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		105.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	105.000,00			
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	25.000,00			
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	80.000,00			
Total Ação					2.732.000,00
0012.0361.0012.2266 - Reconhecimento e Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				300.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			300.000,00	
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		300.000,00		
3191920000000000000	Despesas de exercícios anteriores	300.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	300.000,00			
Total Ação					300.000,00
0012.0364.0013.2057 - Manter UAB					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				5.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			5.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	5.000,00			
Total Ação					5.000,00
Total Unidade					3.037.000,00
Unidade: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO					
0012.0361.0012.1006 - Perfurar Poços Artesianos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				10.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	5.000,00			
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	5.000,00			
Total Ação					10.000,00
0012.0361.0012.1034 - Adquirir Veículos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				39.500,00
4400000000000000000	Investimentos			39.500,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		39.500,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	39.500,00			
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	10.000,00			
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	10.000,00			
00107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	19.500,00			
Total Ação					39.500,00
0012.0361.0012.1035 - Ampliação e Reforma de Canchas Escolares					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				15.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			15.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		15.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00			
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	10.000,00			
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	5.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
4400000000000000000	Investimentos			20.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	20.000,00			
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	10.000,00			
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	10.000,00			
Total Ação					35.000,00

0012.0361.0012.1039 - Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				30.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			30.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00			
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	10.000,00			
00107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	20.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				752.800,00
4400000000000000000	Investimentos			752.800,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		752.800,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	752.800,00			
00000	RECURSOS LIVRES	500,00			
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	106.500,00			
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	106.500,00			
00167	Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal do Campo Dr. Aloísio Leoni - Trajano Ehke Convênio nº 013/2018 - FUNDEPAR	69.300,00			
00168	Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal Eloah D'Amico Rychwa - Irma Bianchini Convênio nº 061/2018 - FUNDEPAR	198.000,00			
00169	Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Lourdes - Nossa Senhora DesterroConvênio nº 057/2018 - FUNDEPAR	198.000,00			
00170	Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal Brasilino Ferreira de Almeida -Juvenal Borges Convênio nº 060/2018 - FUNDEPAR	74.000,00			
Total Ação					782.800,00
0012.0361.0012.1062 - CONSTRUIR CANCHAS ESCOLARES					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				120.000,00
4400000000000000000	Investimentos			120.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		120.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	100.000,00			
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	100.000,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	20.000,00			
Total Ação					120.000,00
0012.0361.0012.2048 - Capacitar Professores e Servidores					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				40.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			40.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		40.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00			
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	10.000,00			
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	10.000,00			
00107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	20.000,00			
Total Ação					40.000,00
0012.0361.0012.2052 - Subvenções					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				810.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			810.000,00	
3350000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos		810.000,00		
3350410000000000000	Contribuições	810.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	10.000,00			
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	400.000,00			
00107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	400.000,00			
Total Ação					810.000,00
0012.0361.0012.2053 - Contratar Consultoria					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				20.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			20.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
3390350000000000000	Serviços de consultoria	20.000,00			
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	15.000,00			
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	5.000,00			
Total Ação					20.000,00
0012.0361.0012.2267 - Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25%					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				5.889.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			5.339.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		5.134.000,00		
3190040000000000000	Contratação por tempo determinado	120.000,00			
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	120.000,00			
3190050000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	4.000,00			
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	3.000,00			
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	1.000,00			
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.500.000,00			
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	2.000.000,00			
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	2.500.000,00			
3190130000000000000	Obrigações patronais	440.000,00			
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	400.000,00			
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	40.000,00			
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	70.000,00			
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	50.000,00			
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	20.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		205.000,00		

319113000000000000	Obrigações patronais	115.000,00			
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	15.000,00			
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	100.000,00			
319192000000000000	Despesas de exercícios anteriores	90.000,00			
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	10.000,00			
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	80.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			550.000,00	
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		550.000,00		
339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	550.000,00			
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	250.000,00			
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	300.000,00			
Total Ação					5.889.000,00
0012.0361.0012.2269 - Manter o Programa Dinheiro Direto na Escola					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				3.300,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.300,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.300,00		
339030000000000000	Material de consumo	3.300,00			
00131	Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE	3.300,00			
Total Ação					3.300,00
0012.0361.0012.2278 - Mais Educação					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				500,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		500,00		
339030000000000000	Material de consumo	500,00			
00161	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	500,00			
Total Ação					500,00
0012.0361.0012.2280 - FNDE - QSE - Salário Educação - Manutenção Escolas, Aperfeiçoamento Professores					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				414.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			414.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		414.000,00		
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	2.000,00			
00107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	2.000,00			
339018000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	2.000,00			
00107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	2.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	150.000,00			
00107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	150.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00			
00107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	10.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	250.000,00			
00107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	250.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				400.000,00
440000000000000000	Investimentos			400.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		400.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	200.000,00			
00107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	200.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	200.000,00			
00107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	200.000,00			
Total Ação					814.000,00
0012.0361.0014.5001 - Construir Prédio para Armazenamento da Merenda Escolar					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				500,00
440000000000000000	Investimentos			500,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		500,00		
449051000000000000	Obras e instalações	500,00			
00000	RECURSOS LIVRES	500,00			
Total Ação					500,00
0012.0361.0014.5002 - Aquisição de Veículo para o Transporte Alimentar					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				500,00
440000000000000000	Investimentos			500,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		500,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	500,00			
00000	RECURSOS LIVRES	500,00			
Total Ação					500,00
0012.0361.0014.6020 - PNAEF - Ensino Fundamental					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				218.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			218.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		218.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	218.000,00			
00161	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	218.000,00			
Total Ação					218.000,00
0012.0361.0014.6024 - Alimentação Escolar - AEE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				6.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			6.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		6.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	6.000,00			
00161	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	6.000,00			

Total Ação					6.000,00
0012.0361.0014.6025 - Manter Merenda Escolar					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.000.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			1.000.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		1.000.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	1.000.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	1.000.000,00			
Total Ação					1.000.000,00
0012.0361.0015.1036 - Ônibus Escolares (PAR)					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				500,00
4400000000000000000	Investimentos			500,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		500,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	500,00			
00166	FNDE (PAR)-Termo Compromisso 201400260	500,00			
Total Ação					500,00
0012.0365.0012.2268 - Firmar convênio com escolas particulares - Educação Infantil					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			1.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	500,00			
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	500,00			
Total Ação					1.000,00
0012.0365.0012.2271 - Manutenção da Educação Infantil					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				357.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.500,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
3190050000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	500,00			
00165	Apoio Suplementar a manutenção e ao Desenvolvimento Educação Infantil	500,00			
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	500,00			
00165	Apoio Suplementar a manutenção e ao Desenvolvimento Educação Infantil	500,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		500,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	500,00			
00165	Apoio Suplementar a manutenção e ao Desenvolvimento Educação Infantil	500,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			355.500,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		355.500,00		
3390300000000000000	Material de consumo	100.500,00			
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	50.000,00			
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	50.000,00			
00165	Apoio Suplementar a manutenção e ao Desenvolvimento Educação Infantil	500,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	5.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	250.000,00			
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	50.000,00			
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	200.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				130.500,00
4400000000000000000	Investimentos			130.500,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		130.500,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	130.500,00			
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	50.000,00			
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	80.000,00			
00165	Apoio Suplementar a manutenção e ao Desenvolvimento Educação Infantil	500,00			
Total Ação					487.500,00
0012.0365.0012.2272 - Plano de Ações Articuladas (PAR)					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			1.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	1.000,00			
00159	FNDE (PAR) - TC Nº 201403080	500,00			
00162	FNDE (PAR) TERMO COMPR. Nº 201403098	500,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				1.500,00
4400000000000000000	Investimentos			1.500,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		1.500,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	1.500,00			
00159	FNDE (PAR) - TC Nº 201403080	500,00			
00162	FNDE (PAR) TERMO COMPR. Nº 201403098	500,00			
00171	FNDE (PAR) TERMO DE COMPROMISSO Nº 201800426-6	500,00			
Total Ação					2.500,00
0012.0365.0014.6021 - PNAEF - Pré Escola					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				148.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			148.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		148.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	148.000,00			

00161	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	148.000,00			
Total Ação					148.000,00
0012.0365.0014.6022 - PNAEC - Creches					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				135.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			135.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		135.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	135.000,00			
00161	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	135.000,00			
Total Ação					135.000,00
0012.0366.0012.2270 - Manter o Programa de Educação de Jovens e Adultos (PEJA)					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				500,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			500,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		500,00		
3390300000000000000	Material de consumo	500,00			
00160	PROG. APOIO A CRECHES-BRASIL CARINHOSO	500,00			
Total Ação					500,00
0012.0366.0014.6023 - PNAE - EJA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				8.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			8.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		8.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	8.000,00			
00161	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	8.000,00			
Total Ação					8.000,00
Total Unidade					10.572.100,00
Unidade: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR					
0012.0361.0015.1011 - Construir Garagem Coberta para Veículos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				500,00
4400000000000000000	Investimentos			500,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		500,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	500,00			
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	500,00			
Total Ação					500,00
0012.0361.0015.1037 - Adquirir Terreno					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				500,00
4400000000000000000	Investimentos			500,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		500,00		
4490610000000000000	Aquisição de imóveis	500,00			
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	500,00			
Total Ação					500,00
0012.0361.0015.2066 - Adquirir Materiais e Serviços para Manutenção de Veículos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.400.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			1.400.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		1.400.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	700.000,00			
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	350.000,00			
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	350.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	700.000,00			
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	350.000,00			
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	350.000,00			
Total Ação					1.400.000,00
0012.0361.0015.2067 - Cursos de Capacitação dos Motoristas					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				4.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			4.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		4.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00			
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	2.000,00			
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	2.000,00			
Total Ação					4.000,00
0012.0361.0015.2273 - Repasse Estadual - PEATE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.640.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			1.640.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		1.640.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.640.000,00			
00139	PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010	1.640.000,00			
Total Ação					1.640.000,00
0012.0361.0015.2274 - Manter Linhas - Transporte Escolar					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				2.402.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			2.402.000,00	
3320000000000000000	Transferências à união		1.000,00		
3320930000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00			
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	500,00			
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	500,00			

339000000000000000	Aplicações diretas		2.401.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.400.000,00			
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	1.200.000,00			
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	1.200.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00			
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	500,00			
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	500,00			
Total Ação					2.402.000,00
0012.0361.0015.2275 - PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar)					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				120.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			120.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		120.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	120.000,00			
00156	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FEDERAL	120.000,00			
Total Ação					120.000,00
Total Unidade					5.567.000,00
Unidade: 4 - DEPARTAMENTO GERAL DO CAIC - CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRAL À CRIANÇA					
0012.0361.0012.2276 - Manutenção do CAIC					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	500,00			
00000	RECURSOS LIVRES	500,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00			
00000	RECURSOS LIVRES	500,00			
400000000000000000	Despesas de capital				500,00
440000000000000000	Investimentos			500,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		500,00		
449051000000000000	Obras e instalações	500,00			
00000	RECURSOS LIVRES	500,00			
Total Ação					1.500,00
Total Unidade					1.500,00
Unidade: 5 - FUNDEB					
0012.0361.0012.2281 - Valorização do Magistério - FUNDEB 60%					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				10.090.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			10.090.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		8.740.000,00		
319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	75.000,00			
00101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores	75.000,00			
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	8.665.000,00			
00101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores	8.665.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		1.350.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	1.350.000,00			
00101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores	1.350.000,00			
Total Ação					10.090.000,00
0012.0361.0012.2283 - Manutenção da Educação Especial - FUNDEB 60%					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				208.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			208.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		180.500,00		
319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	500,00			
00101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores	500,00			
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	180.000,00			
00101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores	180.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		28.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	28.000,00			
00101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores	28.000,00			
Total Ação					208.500,00
0012.0361.0012.2284 - Administrativo - FUNDEB 40%					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.412.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.410.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.760.000,00		
319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	10.000,00			
00102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	10.000,00			
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.500.000,00			
00102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	1.500.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	250.000,00			
00102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	250.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		650.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	150.000,00			
00102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	150.000,00			
319192000000000000	Despesas de exercícios anteriores	500.000,00			
00102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	500.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.000,00			
00102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	1.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00			

00102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	500,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00			
00102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	500,00			
Total Ação					2.412.000,00
0012.0361.0015.2277 - Transporte Escolar - FUNDEB 40%					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				426.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			426.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		426.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	426.000,00			
00102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	426.000,00			
Total Ação					426.000,00
0012.0365.0012.2282 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 60%					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				5.075.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			5.075.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		4.525.000,00		
319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	75.000,00			
00101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores	75.000,00			
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.450.000,00			
00101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores	4.450.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		550.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	550.000,00			
00101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores	550.000,00			
Total Ação					5.075.000,00

0012.0365.0012.2283 - Manutenção da Educação Especial - FUNDEB 60%					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				180.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			180.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		180.500,00		
319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	500,00			
00101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores	500,00			
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	180.000,00			
00101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores	180.000,00			
Total Ação					180.500,00
Total Unidade					18.392.000,00
Total Órgão					37.569.600,00
Órgão: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Unidade: 10 - DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
0008.0243.0019.2076 - Adquirir Veículo Automotor para uso do Conselho Tutelar					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				100,00
440000000000000000	Investimentos			100,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
Total Ação					100,00
0008.0243.0019.2077 - Adquirir Bens Móveis e Equipamentos pra o Conselho Tutelar					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	5.000,00			
Total Ação					5.000,00
0008.0243.0019.6002 - Manter Custeio da Atividades do Conselho Tutelar					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				294.200,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			181.200,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		181.200,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	150.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	150.000,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	31.200,00			
00000	RECURSOS LIVRES	31.200,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			113.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		113.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	8.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	8.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	25.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	25.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	80.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	80.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				100,00
440000000000000000	Investimentos			100,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
449051000000000000	Obras e instalações	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
Total Ação					294.300,00
0008.0244.0016.2069 - Manter Atividades do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				615.100,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			20.000,00	

319000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
319040000000000000	Contratação por tempo determinado	20.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	20.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			595.100,00	
332000000000000000	Transferências à união		100,00		
332093000000000000	Indenizações e restituições	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		555.000,00		
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	10.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	10.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	80.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	80.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	30.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	30.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	5.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	20.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	410.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	410.000,00			
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		40.000,00		
339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	40.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	40.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				170.200,00
440000000000000000	Investimentos			170.200,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		170.200,00		
449051000000000000	Obras e instalações	170.100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	170.000,00			
00761	CONVENIO COOP TÉCNICA PREFEITURA BANCO I	100,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
Total Ação					785.300,00
0008.0244.0016.2070 - Adquirir Veículo Automotor					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	10.000,00			
Total Ação					10.000,00
0008.0244.0016.2071 - Adquirir Bens Móveis e Equipamentos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				30.000,00
440000000000000000	Investimentos			30.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	30.000,00			
Total Ação					30.000,00
0008.0244.0016.2072 - Reformar e Ampliar o Órgão Gestor de Assistência Social e Unidades					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				250.000,00
440000000000000000	Investimentos			250.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		250.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	250.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	250.000,00			
Total Ação					250.000,00
0008.0244.0016.2073 - Manter o Custeio da Panificadora Municipal					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				40.100,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			40.100,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		40.100,00		
339030000000000000	Material de consumo	25.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	25.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	15.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				15.000,00
440000000000000000	Investimentos			15.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		15.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	15.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	15.000,00			
Total Ação					55.100,00
0008.0244.0016.2080 - Colaborar, Cooperar, Fomentar Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, com Entidades Privadas sem fins lucrativos.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				200,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			200,00	
335000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos		200,00		
335041000000000000	Contribuições	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
335043000000000000	Subvenções sociais	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			

4000000000000000000	Despesas de capital				100,00
4400000000000000000	Investimentos			100,00	
4450000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos		100,00		
4450420000000000000	Auxílios	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
Total Ação					300,00
Total Unidade					1.430.100,00
Unidade: 11 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRAL					
0008.0244.0017.2081 - Manter as Atividades do Departamento de Desenvolvimento Social Integral e Unidades					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				414.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			414.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		412.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	5.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	5.000,00			
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	400.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	400.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	2.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	5.000,00			
3391000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		2.000,00		
3391360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	2.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				5.100,00
4400000000000000000	Investimentos			5.100,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		5.100,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	5.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	5.000,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
Total Ação					419.100,00
0008.0244.0017.2082 - Adquirir Bens Móveis e Equipamentos para o Departamento de Desenvolvimento Social Integral					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
4400000000000000000	Investimentos			1.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	1.000,00			
Total Ação					1.000,00
0008.0244.0017.2084 - Colaborar, Cooperar, Fomentar Apoio ao Departamento de Desenvolvimento Social Integral, com Entidades Privadas sem fins lucrativos.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				200,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			200,00	
3350000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos		200,00		
3350410000000000000	Contribuições	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
3350430000000000000	Subvenções sociais	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				100,00
4400000000000000000	Investimentos			100,00	
4450000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos		100,00		
4450420000000000000	Auxílios	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
Total Ação					300,00
0016.0482.0017.1017 - Construir e Requalificar Moradias Urbanas e Rurais					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				120.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			120.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		120.000,00		
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	120.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	120.000,00			
Total Ação					120.000,00
Total Unidade					540.400,00
Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
0016.0481.0017.1016 - Construir Unidades Habitacionais Rurais					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				100,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			100,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				100,00
4400000000000000000	Investimentos			100,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
Total Ação					200,00
0016.0482.0017.1015 - Construir Unidades Habitacionais Urbanas					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				100,00

330000000000000000	Outras despesas correntes			100,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
400000000000000000	Despesas de capital				100,00
440000000000000000	Investimentos			100,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
449051000000000000	Obras e instalações	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
Total Ação					200,00
0016.0482.0017.2083 - Regularizar Áreas Ocupadas Irregulares Urbana/Rural					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				100,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			100,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
400000000000000000	Despesas de capital				100,00
440000000000000000	Investimentos			100,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
449051000000000000	Obras e instalações	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
Total Ação					200,00
Total Unidade					600,00
Unidade: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
0008.0243.0019.6018 - Custear as Ações do Programa Primeira Infância no SUAS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				116.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			71.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		65.200,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	61.500,00			
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	61.500,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	3.700,00			
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	3.700,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		6.300,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	6.300,00			
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	6.300,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			45.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		15.000,00		
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	4.000,00			
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	4.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	2.000,00			
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	2.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00			
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	1.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00			
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	6.000,00			
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		30.000,00		
339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	30.000,00			
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	30.000,00			
Total Ação					116.500,00
0008.0244.0018.2085 - Manter Programas, Projetos e Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				155.600,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			155.600,00	
332000000000000000	Transferências à união		1.500,00		
332093000000000000	Indenizações e restituições	1.500,00			
00948	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA EMENDA PARLAMENTAR CONVÊNIO	1.500,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		74.100,00		
339030000000000000	Material de consumo	30.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	30.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	44.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	44.000,00			
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		80.000,00		
339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	80.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	80.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				9.300,00
440000000000000000	Investimentos			9.300,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		9.300,00		
449051000000000000	Obras e instalações	100,00			

00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	9.200,00			
00000	RECURSOS LIVRES	9.000,00			
00501	Receitas de Alienações de Ativos - Exerc	100,00			
00948	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA EMENDA PARLAMENTAR CONVÊNIO	100,00			
Total Ação					164.900,00
0008.0244.0018.2086 - Adquirir Bens móveis e Equipamentos para Programas, Projetos e Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				9.200,00
4400000000000000000	Investimentos			9.200,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		9.200,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	9.200,00			
00000	RECURSOS LIVRES	9.000,00			
00501	Receitas de Alienações de Ativos - Exerc	100,00			
00948	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA EMENDA PARLAMENTAR CONVÊNIO	100,00			
Total Ação					9.200,00
0008.0244.0018.2087 - Colaborar, Cooperar, Fomentar, Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial com entidades sem fins lucrativos.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.020.100,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			1.020.100,00	
3350000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos		1.020.100,00		
3350410000000000000	Contribuições	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
3350430000000000000	Subvenções sociais	1.020.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	1.020.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				100,00
4400000000000000000	Investimentos			100,00	
4450000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos		100,00		
4450420000000000000	Auxílios	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
Total Ação					1.020.200,00
0008.0244.0018.2088 - Realizar Cursos para atualização dos Trabalhadores e Conselheiros da Assistência Social e capacitação profissional da população usuária dos Serviços, Programas e Projetos. (FNAS)					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				28.100,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			28.100,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		28.100,00		
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.600,00			
00937	Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	1.500,00			
00940	Bloco GestãoProgr.Bolsa Fam.Cadast.Único	100,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	26.500,00			
00937	Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	1.500,00			
00940	Bloco GestãoProgr.Bolsa Fam.Cadast.Único	25.000,00			
Total Ação					28.100,00
0008.0244.0018.2089 - Garantir Serviços e Ações de Aprimoramento de Gestão da Assistência Social, dos Conselhos Municipais, respectivos Fundos e Conferências					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				5.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			5.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	1.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	1.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	2.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	2.000,00			
Total Ação					5.000,00
0008.0244.0018.2092 - Executar as Ações do Bloco da Proteção Social Básica do Fundo Nacional de Assitência Social - FNAS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				492.600,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			149.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		135.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	135.000,00			
00935	Bloco da Proteção Social Básica - FNAS	135.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		14.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	14.000,00			
00935	Bloco da Proteção Social Básica - FNAS	14.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			343.600,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		330.100,00		
3390300000000000000	Material de consumo	50.000,00			
00935	Bloco da Proteção Social Básica - FNAS	50.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00			
00935	Bloco da Proteção Social Básica - FNAS	100,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	280.000,00			
00935	Bloco da Proteção Social Básica - FNAS	280.000,00			
3391000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação		13.500,00		

	entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.				
339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	13.500,00			
00935	Bloco da Proteção Social Básica - FNAS	13.500,00			
Total Ação					492.600,00
0008.0244.0018.2093 - Custear Ações nas Proteções Sociais Básica e Especial através da aplicação do incentivo ao IGDSUAS-M e IGD-M repassados pelo FNAS ao FMAS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				92.600,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			92.600,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		92.600,00		
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	20.000,00			
00937	Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	10.000,00			
00940	Bloco GestãoProgr.Bolsa Fam.Cadast.Único	10.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	40.000,00			
00937	Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	5.000,00			
00940	Bloco GestãoProgr.Bolsa Fam.Cadast.Único	35.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	3.100,00			
00937	Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	100,00			
00940	Bloco GestãoProgr.Bolsa Fam.Cadast.Único	3.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	16.000,00			
00937	Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	10.000,00			
00940	Bloco GestãoProgr.Bolsa Fam.Cadast.Único	6.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13.500,00			
00937	Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	1.500,00			
00940	Bloco GestãoProgr.Bolsa Fam.Cadast.Único	12.000,00			
Total Ação					92.600,00
0008.0244.0018.2094 - Adquirir Bens Móveis e Equipamentos, nas Proteções Sociais Básica e Especial através da aplicação do incentivo ao IGDSUAS-M e IGD-M repassados pelo FNAS ao FMAS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				65.000,00
440000000000000000	Investimentos			65.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		65.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	65.000,00			
00937	Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	15.000,00			
00940	Bloco GestãoProgr.Bolsa Fam.Cadast.Único	50.000,00			
Total Ação					65.000,00
0008.0244.0018.2096 - Custear as Ações do Centro Múltiplo Uso/Sala de cursos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				12.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			12.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		12.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	10.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	10.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	2.000,00			
Total Ação					12.000,00
0008.0244.0018.2099 - Manter os benefícios eventuais e sócio-assistenciais (PSB)					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				216.200,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			216.200,00	
332000000000000000	Transferências à união		1.000,00		
332093000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	1.000,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		215.200,00		
339030000000000000	Material de consumo	5.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	5.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	140.200,00			
00000	RECURSOS LIVRES	140.000,00			
00957	INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL - FEAS/PR - DELIB. 065/17 CEAS/PR	200,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	70.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	70.000,00			
Total Ação					216.200,00
0008.0244.0018.2100 - Custear o Serviços de Proteção em situações de calamidades públicas e de emergências. (Proteção Social de Alta Complexidade)					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				20.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			20.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	20.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	20.000,00			
Total Ação					20.000,00
0008.0244.0018.2101 - Custear a execução das Ações do Programa de Benefício de Prestação Continuada - BPC na escola - Executada pelo CRAS - PSB					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.000,00			
00941	Programa BPC-Benef.Prestação Continuada	1.000,00			

Total Ação					1.000,00
0008.0244.0018.2102 - Custear a execução das Ações do Programa Aprimora Rede - CNEAS executado pela Gestão do SUAS.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				200,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			200,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		200,00		
339030000000000000	Material de consumo	200,00			
00936	PROGRAMA APRIMORA REDE	200,00			
Total Ação					200,00
0008.0244.0018.2103 - Custear as Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional - Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV FEAS Proteção Social Especial - Alta Complexidades					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				31.100,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			30.900,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		27.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	27.000,00			
00944	PISO PANARAEN.DE ASSIST SOCIAL - PPAS IV	27.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		3.900,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	3.900,00			
00944	PISO PANARAEN.DE ASSIST SOCIAL - PPAS IV	3.900,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			200,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		200,00		
339030000000000000	Material de consumo	200,00			
00944	PISO PANARAEN.DE ASSIST SOCIAL - PPAS IV	200,00			
Total Ação					31.100,00
0008.0244.0018.2360 - Executar as Ações do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				182.300,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			81.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		81.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	81.000,00			
00966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	81.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			101.300,00	
335000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos		100,00		
335043000000000000	Subvenções sociais	100,00			
00966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	100,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		101.100,00		
339030000000000000	Material de consumo	30.000,00			
00966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	30.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00			
00966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	70.000,00			
00966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	70.000,00			
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	100,00			
00966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	100,00			
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		100,00		
339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	100,00			
00966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	100,00			
400000000000000000	Despesas de capital				55.000,00
440000000000000000	Investimentos			55.000,00	
449100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		55.000,00		
449151000000000000	Obras e instalações	55.000,00			
00966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	55.000,00			
Total Ação					237.300,00
Total Unidade					2.511.900,00
Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
0008.0243.0019.6004 - Custear o Programa Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI/Serviço de Média Complexidade/PSE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				5.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			5.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	2.500,00			
00000	RECURSOS LIVRES	2.500,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.500,00			
00000	RECURSOS LIVRES	2.500,00			
Total Ação					5.000,00
0008.0243.0019.6005 - Custear o Programa Municipal de Atendimento a Medidas Sócioeducativas - SINASE/Serviço de Média Complexidade/PSE					

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				10.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	5.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	5.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	5.000,00			
Total Ação					10.000,00
0008.0243.0019.6006 - Custear as Ações da Política de Proteção da Criança e do Adolescente pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				11.200,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			11.200,00	
332000000000000000	Transferências à união		500,00		
332093000000000000	Indenizações e restituições	500,00			
00955	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ - DELIB. 54/2016 CEDCA/PR	500,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		10.700,00		
339030000000000000	Material de consumo	2.300,00			
00000	RECURSOS LIVRES	2.000,00			
00513	Penalidades ASdministrativas Lei nº 8069	100,00			
00955	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ - DELIB. 54/2016 CEDCA/PR	200,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
00513	Penalidades ASdministrativas Lei nº 8069	7.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.300,00			
00000	RECURSOS LIVRES	1.000,00			
00513	Penalidades ASdministrativas Lei nº 8069	100,00			
00955	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ - DELIB. 54/2016 CEDCA/PR	200,00			
400000000000000000	Despesas de capital				7.300,00
440000000000000000	Investimentos			7.300,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		7.300,00		
449051000000000000	Obras e instalações	1.100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	1.000,00			
00513	Penalidades ASdministrativas Lei nº 8069	100,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	6.200,00			
00000	RECURSOS LIVRES	4.000,00			
00513	Penalidades ASdministrativas Lei nº 8069	2.000,00			
00955	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ - DELIB. 54/2016 CEDCA/PR	200,00			
Total Ação					18.500,00
0008.0243.0019.6007 - Adquirir Bens Móveis e Equipamentos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				4.000,00
440000000000000000	Investimentos			4.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		4.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	4.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	4.000,00			
Total Ação					4.000,00
0008.0243.0019.6009 - Custear as Ações Desenvolvidas pelo Centro da Juventude					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				275.100,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			275.100,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		232.100,00		
339030000000000000	Material de consumo	42.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	42.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	190.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	190.000,00			
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		43.000,00		
339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	43.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	43.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				10.100,00
440000000000000000	Investimentos			10.100,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		10.100,00		
449051000000000000	Obras e instalações	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	10.000,00			
Total Ação					285.200,00
0008.0243.0019.6011 - Adquirir Bens Móveis e Equipamentos para a Casa de Passagem - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Proteção Social Especial - Alta Complexidade)					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				200,00
440000000000000000	Investimentos			200,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		200,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	200,00			
00956	PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - DELIB. 55/16 CEDCA/PR	200,00			
Total Ação					200,00
0008.0243.0019.6012 - Custear as Atividades da Casa de Passagem - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Proteção Social Especial - Alta Complexidade)					

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.900,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.900,00	
332000000000000000	Transferências à união		1.500,00		
332093000000000000	Indenizações e restituições	1.500,00			
00934	Programa crescer em família-Conv 119/15	1.500,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		400,00		
339030000000000000	Material de consumo	200,00			
00956	PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - DELIB. 55/16 CEDCA/PR	200,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200,00			
00956	PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - DELIB. 55/16 CEDCA/PR	200,00			
Total Ação					1.900,00

0008.0243.0019.6013 - Custear as Atividades do ADOLESCENTRO - Centro e Apoio às Crianças, Adolescentes e seus Familiares nas Ações de Proteção Social Básica Especial

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	1.000,00			
Total Ação					2.000,00

0008.0243.0019.6014 - Apoiar os Programas e Projetos das Entidades e Serviços Inscritas nos CMDCA, através de Termo de Colaboração, Cooperação ou Fomento

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				400,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			400,00	
335000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos		200,00		
335041000000000000	Contribuições	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
335043000000000000	Subvenções sociais	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		200,00		
339030000000000000	Material de consumo	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
400000000000000000	Despesas de capital				300,00
440000000000000000	Investimentos			300,00	
445000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos		100,00		
445042000000000000	Auxílios	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
449000000000000000	Aplicações diretas		200,00		
449051000000000000	Obras e instalações	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
Total Ação					700,00

0008.0243.0019.6016 - Colaborar, Cooperar e Fomentar Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial com Entidades Privadas sem fins lucrativos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				125.100,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			125.100,00	
335000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos		125.100,00		
335041000000000000	Contribuições	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
335043000000000000	Subvenções sociais	125.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	125.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				100,00
440000000000000000	Investimentos			100,00	
445000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos		100,00		
445042000000000000	Auxílios	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
Total Ação					125.200,00
Total Unidade					452.700,00

Unidade: 16 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

0008.0241.0020.2105 - Custear as Ações da Política de Proteção do Idoso pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				15.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			15.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		15.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	5.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	5.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	5.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	5.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
440000000000000000	Investimentos			20.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		

4490510000000000000	Obras e instalações	20.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	20.000,00			
Total Ação					35.000,00
0008.0241.0020.2106 - Adquirir Bens Móveis e Equipamentos para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
4400000000000000000	Investimentos			1.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	1.000,00			
Total Ação					1.000,00
0008.0241.0020.2107 - Apoiar os Programas e Projetos das Entidades e Serviços Inscritas nos CMDI, através de Termo de Colaboração, Cooperação ou Fomento para fins de custeio					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				400,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			400,00	
3350000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos		200,00		
3350410000000000000	Contribuições	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
3350430000000000000	Subvenções sociais	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
3390000000000000000	Aplicações diretas		200,00		
3390300000000000000	Material de consumo	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
Total Ação					400,00
0008.0241.0020.2108 - Apoiar os Programas e Projetos das Entidades e Serviços Inscritas nos CMDI, através de Termo de Colaboração, Cooperação ou Fomento para Adquirir Bens Móveis e Equipamentos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				300,00
4400000000000000000	Investimentos			300,00	
4450000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos		100,00		
4450420000000000000	Auxílios	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
4490000000000000000	Aplicações diretas		200,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
Total Ação					300,00
Total Unidade					36.700,00
Total Órgão					4.972.400,00
Órgão: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
0010.0122.0026.2279 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				5.666.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.336.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		2.091.000,00		
3190050000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	51.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	51.000,00			
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.630.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.630.000,00			
3190130000000000000	Obrigações patronais	405.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	405.000,00			
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		245.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	245.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	245.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			3.330.000,00	
3320000000000000000	Transferências à união		5.000,00		
3320930000000000000	Indenizações e restituições	5.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00			
3390000000000000000	Aplicações diretas		3.115.000,00		
3390140000000000000	Diárias - pessoal civil	15.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	735.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	735.000,00			
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	620.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	620.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	40.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	40.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.670.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.670.000,00			
3390460000000000000	Auxílio-alimentação	35.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	35.000,00			
3391000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		210.000,00		
3391360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	110.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	110.000,00			
3391970000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	100.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	100.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				55.000,00
4400000000000000000	Investimentos			55.000,00	

4490000000000000000	Aplicações diretas		55.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	15.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.000,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	40.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	40.000,00			
Total Ação					5.721.000,00
0010.0122.0026.2286 - Conselho Municipal de Saúde					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				17.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			17.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		17.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	3.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	3.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	12.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	12.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	2.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				3.000,00
4400000000000000000	Investimentos			3.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		3.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	3.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	3.000,00			
Total Ação					20.000,00
0010.0301.0011.1051 - AMPLIAÇÃO UNIDADE DE SAÚDE COHAPAR					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
4400000000000000000	Investimentos			1.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	1.000,00			
00500	BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC	1.000,00			
Total Ação					1.000,00
0010.0301.0011.1054 - Reforma Centro de Saúde					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
4400000000000000000	Investimentos			1.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	1.000,00			
00495	ATENÇÃO BÁSICA	1.000,00			
Total Ação					1.000,00
0010.0301.0026.2288 - Bloco de Investimentos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
4400000000000000000	Investimentos			10.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	10.000,00			
00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
Total Ação					10.000,00
0010.0301.0026.2303 - Incentivo Financeiro Estadual - Quilombolas					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				21.600,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			21.600,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		21.600,00		
3390300000000000000	Material de consumo	5.000,00			
00337	PROGRAMA SAÚDE FAMILIA QUILOMBOLAS	5.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
00337	PROGRAMA SAÚDE FAMILIA QUILOMBOLAS	1.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.600,00			
00337	PROGRAMA SAÚDE FAMILIA QUILOMBOLAS	15.600,00			
Total Ação					21.600,00
0010.0301.0026.2336 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
4400000000000000000	Investimentos			20.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	10.000,00			
00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
Total Ação					20.000,00
0010.0301.0026.2337 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
4400000000000000000	Investimentos			20.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	10.000,00			
00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
Total Ação					20.000,00
0010.0301.0028.2287 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Atenção Básica					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				5.935.700,00

3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			4.138.100,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		3.378.100,00		
3190040000000000000	Contratação por tempo determinado	120.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	120.000,00			
3190050000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	3.100,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.100,00			
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.820.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.820.000,00			
3190130000000000000	Obrigações patronais	430.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	430.000,00			
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		760.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	760.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	760.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			1.797.600,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		1.562.600,00		
3390300000000000000	Material de consumo	350.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	350.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	20.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.192.600,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.192.600,00			
3391000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		235.000,00		
3391970000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	235.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	235.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
4400000000000000000	Investimentos			50.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	10.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	40.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	40.000,00			
Total Ação					5.985.700,00
0010.0301.0028.2301 - Programa APSUS - AB					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				208.200,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			208.200,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		208.200,00		
3390300000000000000	Material de consumo	158.200,00			
00341	REPASSE APSUS	158.200,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00			
00341	REPASSE APSUS	50.000,00			
Total Ação					208.200,00
0010.0301.0028.2302 - Programa PMAQ - AB					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				289.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			289.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		289.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	150.000,00			
00495	ATENÇÃO BÁSICA	150.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	139.000,00			
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	139.000,00			
Total Ação					289.000,00
0010.0301.0028.2333 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				3.000.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			3.000.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		3.000.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.000.000,00			
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000.000,00			
Total Ação					3.000.000,00
0010.0302.0029.2304 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Média e Alta Complexidade					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				13.283.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			8.181.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		7.091.000,00		
3190040000000000000	Contratação por tempo determinado	754.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	754.000,00			
3190050000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	22.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	22.000,00			
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.000.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6.000.000,00			
3190130000000000000	Obrigações patronais	310.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	310.000,00			
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		1.090.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	1.090.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.090.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			5.102.000,00	
3372000000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos		742.000,00		
3372390000000000000	Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	742.000,00			

00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	742.000,00			
3390000000000000000	Aplicações diretas		4.000.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	840.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	840.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	90.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	90.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.070.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.070.000,00			
3391000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		360.000,00		
3391970000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	360.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	360.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				60.000,00
4400000000000000000	Investimentos			60.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		60.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	10.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	50.000,00			
Total Ação					13.343.000,00
0010.0302.0029.2307 - Serviço de Atendimento Móvel - SAMU					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000,00			
00495	ATENÇÃO BÁSICA	1.000,00			
Total Ação					1.000,00
0010.0302.0030.2309 - Autorização de Internamento Hospitalar - AIH					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				380.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			380.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		380.000,00		
3190400000000000000	Contratação por tempo determinado	290.000,00			
00496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB	290.000,00			
3190130000000000000	Obrigações patronais	90.000,00			
00496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB	90.000,00			
Total Ação					380.000,00
0010.0302.0030.2310 - Mãe Paranaense					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				72.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			72.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		72.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	72.000,00			
00495	ATENÇÃO BÁSICA	72.000,00			
Total Ação					72.000,00
0010.0302.0031.2305 - Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				827.500,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			491.500,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		429.500,00		
3190050000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	5.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00			
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	420.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	420.000,00			
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	4.500,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.500,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		62.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	62.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	62.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			336.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		321.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	1.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	320.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	320.000,00			
3391000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		15.000,00		
3391970000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	15.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.000,00			
Total Ação					827.500,00
0010.0302.0031.2334 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.652.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.650.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		1.650.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.650.000,00			
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.650.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			2.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00			

Total Ação					1.652.000,00
0010.0302.0031.2364 - GESTÃO DO CENTRO DE IMAGEM					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.392.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			552.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		527.000,00		
3190400000000000000	Contratação por tempo determinado	300.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	300.000,00			
3190500000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	1.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00			
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	150.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	150.000,00			
3190130000000000000	Obrigações patronais	75.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	75.000,00			
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	1.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		25.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	25.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	25.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			840.000,00	
3372000000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos		200.000,00		
3372390000000000000	Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	200.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	200.000,00			
3390000000000000000	Aplicações diretas		640.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	540.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	540.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	100.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				7.000,00
4400000000000000000	Investimentos			7.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		7.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	7.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	7.000,00			
Total Ação					1.399.000,00
0010.0303.0033.2285 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				2.565.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			443.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		390.000,00		
3190050000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	5.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00			
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	384.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	384.000,00			
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	1.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		53.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	53.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	53.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			2.122.000,00	
3372000000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos		915.000,00		
3372300000000000000	Material de consumo	915.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	915.000,00			
3390000000000000000	Aplicações diretas		1.201.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	1.200.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.200.000,00			
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	1.000,00			
3391000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		6.000,00		
3391970000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	6.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
4400000000000000000	Investimentos			1.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
00500	BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC	1.000,00			
Total Ação					2.566.000,00
0010.0304.0032.2312 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Vigilância em Saúde					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				489.200,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			451.200,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		381.200,00		
3190050000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	1.200,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.200,00			
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	375.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	375.000,00			
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		70.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	70.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	70.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			38.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	10.000,00			

00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00			
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		8.000,00		
339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	8.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	8.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00			
Total Ação					490.200,00
0010.0304.0032.2313 - Taxa Municipal de Vigilância e Promoção em Saúde					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				145.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			145.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		145.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	100.000,00			
00510	Taxa - Exercicio Poder Policia	100.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
00510	Taxa - Exercicio Poder Policia	5.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00			
00510	Taxa - Exercicio Poder Policia	40.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				15.000,00
440000000000000000	Investimentos			15.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		15.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	15.000,00			
00510	Taxa - Exercicio Poder Policia	15.000,00			
Total Ação					160.000,00
0010.0305.0031.2352 - Programa VIGIASUS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				14.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			14.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		14.000,00		
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	2.000,00			
00497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	1.000,00			
00497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	2.000,00			
00497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.000,00			
00497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	9.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
00497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10.000,00			
Total Ação					24.000,00
0010.0305.0032.2335 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				160.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			160.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		160.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	160.000,00			
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	160.000,00			
Total Ação					160.000,00
Total Unidade					36.372.200,00
Total Órgão					36.372.200,00
Órgão: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE					
Unidade: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO					
0023.0122.0021.2320 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				402.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
319040000000000000	Contratação por tempo determinado	1.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	1.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			401.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		281.000,00		
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	20.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	20.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	35.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	35.000,00			
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	1.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	1.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	40.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	40.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	185.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	185.000,00			
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		120.000,00		
339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	120.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	120.000,00			

400000000000000000	Despesas de capital				30.000,00
440000000000000000	Investimentos			30.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	5.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	5.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	25.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	25.000,00			
Total Ação					432.000,00
Total Unidade					432.000,00
Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER					
0027.0812.0023.1049 - CONTRATO DE REPASSE N° 850413/2017/ME/CAIXA REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA POUSADA DO SOL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				505.000,00
440000000000000000	Investimentos			505.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		505.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	505.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	20.000,00			
00961	Reforma e Modernização de Quadra Poliesportiva Pousada do Sol (C.R. n° 850413/2017 - ME/CAIXA)	485.000,00			
Total Ação					505.000,00
0027.0813.0023.1021 - Construir Quadras Poliesportivas					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				400.000,00
440000000000000000	Investimentos			400.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		400.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	400.000,00			
00965	Construção de Quadra Poliesportiva - Convênio nº 870/2017 - SEDU	400.000,00			
Total Ação					400.000,00
0027.0813.0023.1047 - Cobertura do Módulo Esportivo(C.R. n° 213.790.56/2006)					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				91.000,00
440000000000000000	Investimentos			91.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		91.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	91.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	91.000,00			
Total Ação					91.000,00
0027.0813.0023.1048 - Construção de Quadra Poliesportiva, Arquibancadas e Vestiários na localidade de Canoeiro e Construção de Arquibancada na Quadra Poliesportiva da localidade de Água Azul - C.R. nº 232.067-94/2007/ME					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				27.000,00
440000000000000000	Investimentos			27.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		27.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	27.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	27.000,00			
Total Ação					27.000,00
0027.0813.0023.2323 - Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				770.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			770.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		710.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	60.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	60.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	50.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	50.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	600.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	600.000,00			
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		60.000,00		
339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	60.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	60.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				730.100,00
440000000000000000	Investimentos			730.100,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		730.100,00		
449051000000000000	Obras e instalações	600.100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	600.000,00			
00931	IMPLANT.MODERN.INFRAESTR.ESCOLAS	100,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	130.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	130.000,00			
Total Ação					1.500.100,00
Total Unidade					2.523.100,00

Unidade: 3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA					
0013.0392.0024.2133 - Manter o Departamento de Cultura					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				669.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
319040000000000000	Contratação por tempo determinado	1.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	1.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			668.000,00	
335000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos		78.000,00		
335041000000000000	Contribuições	50.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	50.000,00			
335043000000000000	Subvenções sociais	28.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	28.000,00			

339000000000000000	Aplicações diretas		440.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	75.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	75.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	140.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	140.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	225.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	225.000,00			
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		150.000,00		
339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	150.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	150.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				155.000,00
440000000000000000	Investimentos			155.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		155.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	100.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	55.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	55.000,00			
Total Ação					824.000,00
0013.0392.0024.2321 - Banda Musical da Lapa					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				60.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			60.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		60.000,00		
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	60.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	60.000,00			
Total Ação					60.000,00
0013.0392.0024.2322 - Congada da Lapa					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				18.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			18.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		18.000,00		
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	18.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	18.000,00			
Total Ação					18.000,00
0013.0392.0024.2362 - LAPA 250 ANOS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				410.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			410.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		410.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	10.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	10.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	50.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	50.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	350.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	350.000,00			
Total Ação					410.000,00
0013.0392.0024.2363 - REALIZAR E APOIAR EVENTOS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				220.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			220.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		220.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	20.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	20.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	50.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	50.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	150.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	150.000,00			
Total Ação					220.000,00
Total Unidade					1.532.000,00
Unidade: 4 - DEPARTAMENTO DE TURISMO					
0013.0695.0022.1046 - Restauro do Teatro Cine Imperial (C.R. n° 2693.1037046-60/2016/MTUR)					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				17.000,00
440000000000000000	Investimentos			17.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		17.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	17.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	16.000,00			
00949	Restauro do Teatro Cine Imperial - Convênio n° 841461/20016 - Ministério do Turismo	1.000,00			
Total Ação					17.000,00
0013.0695.0022.2324 - Manutenção do Departamento de Turismo					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				176.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			176.000,00	
335000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos		1.000,00		
335041000000000000	Contribuições	1.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	1.000,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		175.000,00		
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	10.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	10.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	30.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	30.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	15.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	120.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	120.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				45.000,00

4400000000000000000	Investimentos			45.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		45.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	20.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	20.000,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	25.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	25.000,00			
Total Ação					221.000,00
Total Unidade					238.000,00
Unidade: 5 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS					
0023.0691.0025.2147 - Manter o Departamento de Indústria, Comércio e Serviços					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				102.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			102.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		102.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	15.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	15.000,00			
3390350000000000000	Serviços de consultoria	6.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	6.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	36.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	36.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	45.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	45.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				26.000,00
4400000000000000000	Investimentos			26.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		26.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	6.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	6.000,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	20.000,00			
Total Ação					128.000,00
Total Unidade					128.000,00
Unidade: 6 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA					
0013.0392.0024.2325 - Fundo Municipal de Cultura					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				24.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			24.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		24.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	4.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	4.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	10.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	10.000,00			
Total Ação					24.000,00
Total Unidade					24.000,00
Unidade: 7 - FUNDO DE TURISMO					
0013.0695.0022.2326 - Manutenção do Fundo Municipal de Turismo					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				24.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			24.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		24.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	4.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	4.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	10.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	10.000,00			
Total Ação					24.000,00
Total Unidade					24.000,00
Total Órgão					4.901.100,00
Órgão: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					
Unidade: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO					
0020.0122.0038.2206 - Manter as Atividades da Secretaria					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				513.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			5.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
3190400000000000000	Contratação por tempo determinado	5.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	5.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			508.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		468.000,00		
3390140000000000000	Diárias - pessoal civil	10.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	10.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	90.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	90.000,00			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	10.000,00			
3390340000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	5.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	5.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	63.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	63.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	290.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	290.000,00			
3391000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		40.000,00		
3391360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	40.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	40.000,00			

4000000000000000000	Despesas de capital				60.000,00
4400000000000000000	Investimentos			60.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		60.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	60.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	60.000,00			
Total Ação					573.000,00
0020.0122.0038.2207 - Adquirir Veículos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
4400000000000000000	Investimentos			50.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	50.000,00			
Total Ação					50.000,00
Total Unidade					623.000,00
Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					
0018.0541.0039.2208 - Estruturar e Manter o Horto Municipal					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				50.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			50.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	50.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	50.000,00			
Total Ação					50.000,00
0018.0541.0039.2209 - Manter o Controle do Borrachudo					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				30.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			30.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	30.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	30.000,00			
Total Ação					30.000,00
0018.0541.0039.2210 - Recuperar Áreas degradadas e Córregos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				230.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			230.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		230.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	130.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	130.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100.000,00			
Total Ação					230.000,00
0018.0541.0039.2211 - Implantar e Revitalizar Arborização Urbana e Jardins Públicos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				100.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			100.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100.000,00			
Total Ação					100.000,00
0018.0541.0039.2212 - Implantar Parques Ambientais					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				150.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			150.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		150.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	150.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	150.000,00			
Total Ação					150.000,00
0018.0541.0039.2213 - Ampliar ICMS Ecológico					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				75.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			75.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		75.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	75.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	75.000,00			
Total Ação					75.000,00
0018.0541.0039.2214 - Manter Educação Ambiental					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				50.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			50.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	50.000,00			
Total Ação					50.000,00
0018.0541.0042.2220 - Manter o Fundo Municipal do Meio Ambiente					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				60.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			60.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		60.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	30.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	30.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	30.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				60.000,00
4400000000000000000	Investimentos			60.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		60.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	60.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	60.000,00			
Total Ação					120.000,00

0018.0541.0042.2221 - Adquirir Veículo					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				70.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			70.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		70.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	70.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	70.000,00			
Total Ação					70.000,00
0018.0541.0042.2222 - Estruturar e Manter o Parque de Exposições					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				61.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			61.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		61.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	40.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	40.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	20.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
440000000000000000	Investimentos			20.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	20.000,00			
Total Ação					81.000,00
0018.0541.0044.1027 - Contemplar Central de Triagem de Materiais Recicláveis					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				200.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			200.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		200.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	100.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100.000,00			
Total Ação					200.000,00
0018.0541.0044.1028 - Contratar Projeto 3ª Etapa do Aterro Sanitário Municipal					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				26.000,00
440000000000000000	Investimentos			26.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		26.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	26.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	26.000,00			
Total Ação					26.000,00
0018.0541.0044.1030 - Promover e estruturar a Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				45.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			45.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		45.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	45.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	45.000,00			
Total Ação					45.000,00
0018.0541.0044.1031 - Ampliar e Manter a Coleta Seletiva e Coleta do Resíduos Comum					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.365.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.365.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		2.365.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.365.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	2.365.000,00			
Total Ação					2.365.000,00
0018.0541.0044.1032 - Realizar Operação do Aterro Sanitário Municipal					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.700.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.700.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.700.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.700.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	1.700.000,00			
Total Ação					1.700.000,00
Total Unidade					5.292.000,00
Unidade: 3 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL					
0020.0306.0048.2241 - Adquirir Equipamentos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
440000000000000000	Investimentos			20.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	20.000,00			
Total Ação					20.000,00
0020.0306.0048.2242 - Adquirir Veiculo					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				1.300,00
440000000000000000	Investimentos			1.300,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		1.300,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.300,00			
00000	RECURSOS LIVRES	1.300,00			
Total Ação					1.300,00
0020.0306.0048.2243 - Manter Educação Continuada					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				5.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			5.000,00	

339000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	5.000,00			
Total Ação					5.000,00
0020.0605.0046.2236 - Incrementar a Estrutura de Feira Existente no Município					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				5.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			5.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	5.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	5.000,00			
Total Ação					5.000,00
0020.0605.0046.2237 - Apoiar à divulgação da Feira de Agricultura Familiar					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				5.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			5.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	5.000,00			
Total Ação					5.000,00
0020.0605.0046.2238 - Apoiar a Participação em Feira de Alimentos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				5.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			5.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	5.000,00			
Total Ação					5.000,00
0020.0608.0045.2233 - Cadastrar os Produtores Familiares e das Agroindústrias do Município					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				48.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			48.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		48.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	20.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	20.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	28.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	28.000,00			
Total Ação					48.000,00
Total Unidade					89.300,00
Unidade: 5 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA					
0020.0608.0041.1026 - Implantar Abatedouro Municipal					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				100.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			100.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	100.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				220.000,00
440000000000000000	Investimentos			220.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		220.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	150.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	50.000,00			
00953	CONVÊNIO SECRETARIA DE ABASTECIMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL	100.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	70.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	10.000,00			
00953	CONVÊNIO SECRETARIA DE ABASTECIMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL	60.000,00			
Total Ação					320.000,00
0020.0608.0041.1041 - Construção de Abatedouro Municipal, convênio do a Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Paraná - SEAB					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				260.000,00
440000000000000000	Investimentos			260.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		260.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	160.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	60.000,00			
00953	CONVÊNIO SECRETARIA DE ABASTECIMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL	100.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	100.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	50.000,00			
00953	CONVÊNIO SECRETARIA DE ABASTECIMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL	50.000,00			
Total Ação					260.000,00
0020.0608.0041.2217 - Manter o Desenvolvimento Agropecúario					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.100.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.100.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.100.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.050.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	1.050.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	50.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				300.000,00
440000000000000000	Investimentos			300.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		300.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	300.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	300.000,00			
Total Ação					1.400.000,00
0020.0608.0041.2218 - Elaborar Projetos e Celebrar Convênios					

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				50.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			50.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	50.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				150.000,00
440000000000000000	Investimentos			150.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		150.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	150.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	150.000,00			
Total Ação					200.000,00
0020.0608.0041.2219 - Adquirir Veículo					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
440000000000000000	Investimentos			50.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	50.000,00			
Total Ação					50.000,00
0020.0608.0047.2239 - Elaborar Cadastro das Agroindústrias do Município e dos Estabelecimentos Produtores de Alimentos de Origem Animal. Renovar e Validar o Registro dos Produtos de Origem Animal no Município, através do Serviços de Inspeção Municipal					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				5.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			5.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	5.000,00			
Total Ação					5.000,00
0020.0608.0047.2240 - Implementar e Manter a Qualidade de Produtos de Origem Animal, Através de Inspeções nos Locais de Fabricação dos Produtos Artesanais					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				5.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			5.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	5.000,00			
Total Ação					5.000,00
Total Unidade					2.240.000,00
Unidade: 6 - DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL					
0018.0541.0040.2215 - Manter o Licenciamento e a Fiscalização					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				32.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			32.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		32.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	15.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	15.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	15.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				18.000,00
440000000000000000	Investimentos			18.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		18.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	18.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	18.000,00			
Total Ação					50.000,00
0018.0541.0040.2216 - Adquirir Veículo					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				40.000,00
440000000000000000	Investimentos			40.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		40.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	40.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	40.000,00			
Total Ação					40.000,00
Total Unidade					90.000,00
Unidade: 7 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE E BEM ESTAR SOCIAL					
0020.0609.0043.2223 - Reformar Emergencialmente o Controle de Zoonoses					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				15.500,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			15.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		15.500,00		
339030000000000000	Material de consumo	10.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	10.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00			
00000	RECURSOS LIVRES	500,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	5.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
440000000000000000	Investimentos			20.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	20.000,00			
Total Ação					35.500,00
0020.0609.0043.2224 - Ampliar o Centro de Controle de Zoonoses					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				200,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			200,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		200,00		
339030000000000000	Material de consumo	100,00			

00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
440000000000000000	Investimentos			50.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	50.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	50.000,00			
Total Ação					50.200,00
0020.0609.0043.2225 - Reformar o Parque de Exposições					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				30.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			30.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	20.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	20.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	10.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				12.000,00
440000000000000000	Investimentos			12.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		12.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	12.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	12.000,00			
Total Ação					42.000,00
0020.0609.0043.2226 - Manter Programa de Castração					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				65.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			65.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		65.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	45.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	45.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	20.000,00			
Total Ação					65.000,00
0020.0609.0043.2227 - Implantar Micro-chipagem					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				15.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			15.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		15.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	15.000,00			
Total Ação					15.000,00
0020.0609.0043.2228 - Promover Campanhas Educativas					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				6.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			6.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		6.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	6.000,00			
Total Ação					6.000,00
0020.0609.0043.2229 - Manter Projeto Veterinário Mirim					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	2.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	2.000,00			
Total Ação					2.000,00
Total Unidade					215.700,00
Total Órgão					8.550.000,00
Órgão: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE					
Unidade: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO, URBANISMO E TRANSPORTE					
0004.0122.0011.2316 - Aquisição de materiais, equipamentos e despesas de custeio					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				627.500,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			627.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		567.500,00		
339030000000000000	Material de consumo	150.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	150.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	5.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	412.500,00			
00000	RECURSOS LIVRES	412.500,00			
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		60.000,00		
339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	60.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	60.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
440000000000000000	Investimentos			20.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	20.000,00			
Total Ação					647.500,00
Total Unidade					647.500,00
Unidade: 4 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA					
0004.0122.0011.2043 - Adquirir Áreas do Interesse do Municípios					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				1.000,00

4400000000000000000	Investimentos			1.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
4490610000000000000	Aquisição de imóveis	1.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	1.000,00			
Total Ação					1.000,00
0004.0122.0011.2045 - Adquirir Materiais					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				151.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			151.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		151.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	151.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	151.000,00			
Total Ação					151.000,00
0015.0451.0007.2034 - Atualizar Plano Diretor					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				2.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			2.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	1.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	1.000,00			
Total Ação					2.000,00
0015.0451.0007.2035 - Elaborar o Plano de Mobilidade Urbana					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				30.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			30.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	10.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	20.000,00			
Total Ação					30.000,00
0015.0451.0011.1001 - Construir Parque Linear					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			1.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	1.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
4400000000000000000	Investimentos			1.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	1.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	1.000,00			
Total Ação					2.000,00
0017.0512.0011.1003 - Implantar Redes de Esgoto					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				25.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			25.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		25.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	15.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	15.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	10.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
4400000000000000000	Investimentos			5.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	5.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	5.000,00			
Total Ação					30.000,00
0017.0512.0011.1040 - Implantação de redes de água					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				15.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			15.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		15.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	10.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	10.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	5.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
4400000000000000000	Investimentos			1.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	1.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	1.000,00			
Total Ação					16.000,00
Total Unidade					232.000,00
Unidade: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE					
0026.0782.0010.2041 - Adquirir Materiais					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				2.299.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			2.299.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		2.299.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	1.470.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	1.000.000,00			
00504	Outros Royalties e Compensações Financei	350.000,00			
00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	120.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	5.000,00			

339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	824.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	800.000,00			
00511	Taxa - Prestação de Serviços	24.000,00			
Total Ação					2.299.000,00
0026.0782.0010.2042 - Adquirir Veículos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				200.000,00
440000000000000000	Investimentos			200.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		200.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	200.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100.000,00			
00501	Receitas de Alienações de Ativos - Exerc	100.000,00			
Total Ação					200.000,00
Total Unidade					2.499.000,00
Unidade: 6 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS					
0015.0451.0008.2037 - Contratar Empresa					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.200.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.200.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.200.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.200.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	1.200.000,00			
Total Ação					1.200.000,00
0015.0451.0008.2317 - Aquisição de materiais, equipamentos, contratação de serviços e mão de obra.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				610.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			610.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		610.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	300.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	300.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	10.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	300.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	300.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				110.000,00
440000000000000000	Investimentos			110.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		110.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	10.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	10.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	100.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100.000,00			
Total Ação					720.000,00
Total Unidade					1.920.000,00
Unidade: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO					
0015.0451.0011.1002 - Pavimentar e Recapear Ruas					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				150.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			150.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		150.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	150.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	150.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				2.994.000,00
440000000000000000	Investimentos			2.994.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		2.994.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	2.994.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	300.000,00			
00630	OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2013	1.500.000,00			
00633	OP. de Crédito - Pav. de Vias Urbanas	150.000,00			
00893	PAV. E URBAN. RUAS LEONCIO C E HIPOL.A.A	306.000,00			
00923	PAVIMENTAÇÃO RUA GOTELIPE ZEWE MARIEN	245.000,00			
00932	Pav. Rua Pedro Mendes Camargo	493.000,00			
Total Ação					3.144.000,00
0015.0451.0011.1042 - Contrato de Repasse do Ministério das Cidades para Pavimentação de Via Urbana na localidade de Mariental - nº 845661/2017					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				513.100,00
440000000000000000	Investimentos			513.100,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		513.100,00		
449051000000000000	Obras e instalações	513.100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	20.000,00			
00952	Contrato de Repasse do Ministério das Cidades para Pavimentação de Via Urbana na localidade de Mariental - nº 845661/2017	493.100,00			
Total Ação					513.100,00
0015.0451.0011.1044 - Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta nº 943.2.3010/2017					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				3.179.000,00
440000000000000000	Investimentos			3.179.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		3.179.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	3.179.000,00			
00636	Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta nº 943.2.3010/2017	3.179.000,00			
Total Ação					3.179.000,00
0015.0451.0011.1045 - Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta nº 944.2.3010/2017					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				1.700.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.700.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		1.700.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	1.700.000,00			
00637	Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade	1.700.000,00			

	Urbana(Carta Consulta n° 944.2.3010/2017				
Total Ação					1.700.000,00
0015.0451.0011.1050 - Pavimentação de Via Urbana - C.R. n° 86.3812/2017/MCIDADES/CAIXA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				255.000,00
4400000000000000000	Investimentos			255.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		255.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	255.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	9.150,00			
00963	Pavimentação de Via Urbana - C.R. n° 86.3812/2017/MCIDADES/CAIXA	245.850,00			
Total Ação					255.000,00
0015.0451.0011.2318 - Aquisição de materiais e equipamentos para manutenção de ruas.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				805.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			805.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		805.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	700.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	700.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	5.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				125.000,00
4400000000000000000	Investimentos			125.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		125.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	125.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	125.000,00			
Total Ação					930.000,00
Total Unidade					9.721.100,00
Unidade: 8 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS					
0015.0451.0011.1004 - Construir Pontes					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				265.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			265.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		265.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	250.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	250.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	15.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
4400000000000000000	Investimentos			10.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	10.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	10.000,00			
Total Ação					275.000,00
0015.0782.0009.2359 - Aquisição de Equipamento Rodoviário Convênio 19.23.2013.0542 - PAM 2013					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				161.500,00
4400000000000000000	Investimentos			161.500,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		161.500,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	161.500,00			
00000	RECURSOS LIVRES	51.500,00			
00900	AQUISIÇÃO EQUIP.RODOVIÁRIOS Nº 542/13	110.000,00			
Total Ação					161.500,00
0026.0782.0009.2039 - Manter Estradas Rurais					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.100.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			1.100.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		1.100.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	200.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	200.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	800.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	800.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				110.000,00
4400000000000000000	Investimentos			110.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		110.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	10.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	10.000,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	100.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100.000,00			
Total Ação					1.210.000,00
0026.0782.0009.2319 - Contratação de operação de crédito para aquisição de equipamentos rodoviários.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				500.000,00
4400000000000000000	Investimentos			500.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		500.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	500.000,00			
00634	Operação de Crédito - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários	500.000,00			
Total Ação					500.000,00
Total Unidade					2.146.500,00
Total Órgão					17.166.100,00
Órgão: 17 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDOS PÚBLICOS DE LAPA					
Unidade: 1 - PREVIDENCIA SOCIAL FINANCEIRA					
0009.0272.0050.2252 - Proventos Aposentados Regime Financeiro					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica

3000000000000000000	Despesas correntes				18.435.150,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			18.426.630,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		18.426.630,00		
3190010000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	18.424.500,00			
00040	Regime Próprio de Previdência Social	15.975.000,00			
00551	Compensação entre Regimes Previdenciario	2.449.500,00			
3190050000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	2.130,00			
00551	Compensação entre Regimes Previdenciario	2.130,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			8.520,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		8.520,00		
3390080000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	8.520,00			
00040	Regime Próprio de Previdência Social	8.520,00			
Total Ação					18.435.150,00
0009.0272.0050.2253 - Proventos Pensionistas Regime Financeiro					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				2.662.500,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.662.500,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		2.662.500,00		
3190030000000000000	Pensões do RPPS e do militar	2.662.500,00			
00040	Regime Próprio de Previdência Social	2.130.000,00			
00551	Compensação entre Regimes Previdenciario	532.500,00			
Total Ação					2.662.500,00
Total Unidade					21.097.650,00
Unidade: 2 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ADMINISTRA					
0004.0122.0051.2256 - Manutenção das Atividades Administrativas do Instituto de Previdência					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				569.775,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			138.450,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		106.500,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	106.500,00			
00001	Recursos Livres	106.500,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		31.950,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	31.950,00			
00001	Recursos Livres	31.950,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			431.325,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		431.325,00		
3390140000000000000	Diárias - pessoal civil	21.300,00			
00001	Recursos Livres	21.300,00			
3390300000000000000	Material de consumo	106.500,00			
00001	Recursos Livres	106.500,00			
3390350000000000000	Serviços de consultoria	63.900,00			
00001	Recursos Livres	63.900,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	47.925,00			
00001	Recursos Livres	47.925,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	191.700,00			
00001	Recursos Livres	191.700,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				63.900,00
4400000000000000000	Investimentos			63.900,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		63.900,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	63.900,00			
00001	Recursos Livres	63.900,00			
Total Ação					633.675,00
0004.0122.0051.2257 - Adquirir Veículo					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				95.850,00
4400000000000000000	Investimentos			95.850,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		95.850,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	95.850,00			
00001	Recursos Livres	95.850,00			
Total Ação					95.850,00
0004.0122.0051.2258 - Adquirir Terreno					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				213.000,00
4400000000000000000	Investimentos			213.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		213.000,00		
4490610000000000000	Aquisição de imóveis	213.000,00			
00001	Recursos Livres	213.000,00			
Total Ação					213.000,00
0004.0122.0051.2259 - Construir Imóvel					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				525.435,00
4400000000000000000	Investimentos			525.435,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		525.435,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	525.435,00			
00001	Recursos Livres	525.435,00			
Total Ação					525.435,00
0099.0999.0052.2260 - Reserva de Contingência					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
9000000000000000000	Reserva de contingência				11.399.760,00
9900000000000000000	Reserva de contingência			11.399.760,00	
9999000000000000000	Reserva de contingência		11.399.760,00		
9999990000000000000	Reserva de contingência	11.399.760,00			
00001	Recursos Livres	11.399.760,00			
Total Ação					11.399.760,00
Total Unidade					12.867.720,00
Unidade: 3 - PREVIDÊNCIA SOCIAL CAPITALIZADA					

0009.0272.0050.2254 - Proventos Aposentados Regime Capitalizado					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				428.130,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			428.130,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		428.130,00		
3190010000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	426.000,00			
00040	Regime Próprio de Previdência Social	426.000,00			
3190050000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	2.130,00			
00040	Regime Próprio de Previdência Social	2.130,00			
Total Ação					428.130,00
0009.0272.0050.2255 - Proventos Pensionistas Regime Capitalizado					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				106.500,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			106.500,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		106.500,00		
3190030000000000000	Pensões do RPPS e do militar	106.500,00			
00040	Regime Próprio de Previdência Social	106.500,00			
Total Ação					106.500,00
Total Unidade					534.630,00
Total Órgão					34.500.000,00
Órgão: 18 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA					
Unidade: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA					
0001.0031.0049.2294 - Manutenção das Atividades Legislativas					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				6.248.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			5.077.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		4.812.000,00		
3190050000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	1.000,00			
00001	Recursos Livres	1.000,00			
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.300.000,00			
00001	Recursos Livres	4.300.000,00			
3190130000000000000	Obrigações patronais	410.000,00			
00001	Recursos Livres	410.000,00			
3190910000000000000	Sentenças judiciais	1.000,00			
00001	Recursos Livres	1.000,00			
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	100.000,00			
00001	Recursos Livres	100.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		265.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	265.000,00			
00001	Recursos Livres	265.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			1.171.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		1.041.000,00		
3390140000000000000	Diárias - pessoal civil	100.000,00			
00001	Recursos Livres	100.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	250.000,00			
00001	Recursos Livres	250.000,00			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	50.000,00			
00001	Recursos Livres	50.000,00			
3390350000000000000	Serviços de consultoria	5.000,00			
00001	Recursos Livres	5.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00			
00001	Recursos Livres	20.000,00			
3390370000000000000	Locação de mão-de-obra	1.000,00			
00001	Recursos Livres	1.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	450.000,00			
00001	Recursos Livres	450.000,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	60.000,00			
00001	Recursos Livres	60.000,00			
3390460000000000000	Auxílio-alimentação	100.000,00			
00001	Recursos Livres	100.000,00			
3390470000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	5.000,00			
00001	Recursos Livres	5.000,00			
3391000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		130.000,00		
3391970000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	130.000,00			
00001	Recursos Livres	130.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				252.000,00
4400000000000000000	Investimentos			252.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		252.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	1.000,00			
00001	Recursos Livres	1.000,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	250.000,00			
00001	Recursos Livres	250.000,00			
4490610000000000000	Aquisição de imóveis	1.000,00			
00001	Recursos Livres	1.000,00			
Total Ação					6.500.000,00
Total Unidade					6.500.000,00
Total Órgão					6.500.000,00
Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Unidade: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
0099.0999.0099.2004 - Reserva de Contingência					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
9000000000000000000	Reserva de contingência				300.000,00
9900000000000000000	Reserva de contingência			300.000,00	
9999000000000000000	Reserva de contingência		300.000,00		

9999990000000000000	Reserva de contingência	300.000,00			
09999	Reservas de Contingências	300.000,00			
Total Ação					300.000,00
Total Unidade					300.000,00
Total Órgão					300.000,00
Total					188.900.000,00

PAULO CESAR FIATES FURIATI	***MAURICIO TON RAMOS***	***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Fazenda	CRC 040238-O-9
IPM Sistemas Ltda	Identificador: WPL191101-3038-HJWZJ-282843572 Emitido por: JOSE RENATO LIPSKI	18/12/2018 15:39

MUNICIPIO DA LAPA

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
100000000000000000	Receitas correntes			164153262,79
110000000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		19925015,37	
111000000000000000	Impostos		17417147,53	
111300000000000000	Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza		2388782,7	
111301000000000000	Imposto sobre a renda de pessoa física - irpf		2388782,7	
111301100000000000	Imposto sobre a renda de pessoa física - irpf		2388782,7	
111301110000000000	Imposto sobre a renda de pessoa física - irpf - principal	2388782,7		
0	RECURSOS LIVRES	1433269,62		
104	25% sobre demais impostos vinculados à e	597195,67		
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	358317,41		
111800000000000000	Impostos específicos de estados/df municípios		15028364,83	
111801000000000000	Impostos sobre o patrimônio para estados/df/municípios		7601936,88	
111801100000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana		5769228,11	
111801110000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal	5112026,63		
0	RECURSOS LIVRES	3067226,63		
104	25% sobre demais impostos vinculados à e	1278000		
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	766800		
111801120000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros	18935,9		
0	RECURSOS LIVRES	11361,54		
104	25% sobre demais impostos vinculados à e	4733,97		
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2840,39		
111801130000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa	403965,58		
0	RECURSOS LIVRES	242379,35		
104	25% sobre demais impostos vinculados à e	100991,39		
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	60594,84		
111801140000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e juros	234300		
0	RECURSOS LIVRES	140580		
104	25% sobre demais impostos vinculados à e	58575		
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	35145		
111801400000000000	Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis		1832708,77	
111801410000000000	Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal	1832582,53		
0	RECURSOS LIVRES	1099549,52		
104	25% sobre demais impostos vinculados à e	458145,63		
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	274887,38		
111801420000000000	Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - multas e juros	126,24		
0	RECURSOS LIVRES	75,74		
104	25% sobre demais impostos vinculados à e	31,56		
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	18,94		
111802000000000000	Impostos sobre a produção, circulação de mercadorias e serviços		7426427,95	
111802300000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza		7426427,95	
111802310000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - principal	7087645		
0	RECURSOS LIVRES	4252587		
104	25% sobre demais impostos vinculados à e	1771911,25		
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1063146,75		
111802320000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - multas e juros	44183,75		
0	RECURSOS LIVRES	26510,25		
104	25% sobre demais impostos vinculados à e	11045,94		
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6627,56		
111802330000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - dívida ativa	252478,48		
0	RECURSOS LIVRES	151487,09		
104	25% sobre demais impostos vinculados à e	63119,62		
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	37871,77		
111802340000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - dívida ativa - multas e juros	42120,72		
0	RECURSOS LIVRES	25272,43		
104	25% sobre demais impostos vinculados à e	10530,18		
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6318,11		
112000000000000000	Taxas		1790513,31	
112100000000000000	Taxas pelo exercício do poder de polícia		1778511,54	
112101000000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização		1778511,54	
112101100000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização		1778511,54	
112101110000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal		1650000	
112101110100000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal	1650000		
510	Taxa - Exercicio Poder Policia	1650000		
112101120000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - multas e juros		37275	
112101120100000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - multas e juros	37275		

510	Taxa - Exercicio Poder Policia	37275		
1121011300000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa		79875	
1121011301000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa	79875		
510	Taxa - Exercicio Poder Policia	79875		
1121011400000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa - multas e juros		11361,54	
1121011401000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa - multas e juros	11361,54		
510	Taxa - Exercicio Poder Policia	11361,54		
1122000000000000000	Taxas pela prestação de serviços		12001,77	
1122010000000000000	Taxas pela prestação de serviços		12001,77	
1122011000000000000	Taxas pela prestação de serviços		12001,77	
1122011100000000000	Taxas pela prestação de serviços - principal		12001,77	
1122011101000000000	Taxas pela prestação de serviços - principal	12001,77		
511	Taxa - Prestação de Serviços	12001,77		
1130000000000000000	Contribuição de melhoria		717354,53	
1130001000000000000	Contribuição de melhoria		717354,53	
1130001100000000000	Contribuição de melhoria - principal	717354,53		
0	RECURSOS LIVRES	717354,53		
1200000000000000000	Contribuições		8900205	
1210000000000000000	Contribuições sociais		6450705	
1210040000000000000	Contribuição para o regime próprio de previdência social - RPPS		6450705	
1210042000000000000	Contribuição do servidor ativo civil para o RPPS		6424080	
1210042100000000000	Contribuição do servidor ativo civil para o RPPS - principal		6424080	
1210042101000000000	Contribuição do Servidor Ativo - Prefeitura Capitalizado	2982000		
40	Regime Próprio de Previdência Social	2982000		
1210042102000000000	Contribuição do Servidor Ativo - Câmara Capitalizado	63900		
40	Regime Próprio de Previdência Social	63900		
1210042103000000000	Contribuição do Servidor Ativo - Câmara Financeiro	85200		
40	Regime Próprio de Previdência Social	85200		
1210042104000000000	Contribuição do Servidor Ativo - Prefeitura Financeiro	3292980		
40	Regime Próprio de Previdência Social	3292980		
1210043000000000000	Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS		26625	
1210043100000000000	Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS - Principal		26625	
1210043101000000000	Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS - Principal	26625		
40	Regime Próprio de Previdência Social	26625		
1220000000000000000	Contribuições econômicas		2449500	
1220990000000000000	Outras contribuições econômicas		2449500	
1220991000000000000	Outras contribuições econômicas		2449500	
1220991100000000000	Outras contribuições econômicas - principal	2449500		
507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	2449500		
1300000000000000000	Receita patrimonial		14340019,62	
1310000000000000000	Exploração do patrimônio imobiliário do estado		276900,24	
1310010000000000000	Aluguéis, arrendamentos, foros, laudêmios, tarifas de ocupação		276900,24	
1310011000000000000	Aluguéis e arrendamentos		276900,24	
1310011100000000000	Aluguéis e arrendamentos - principal	276900,24		
0	RECURSOS LIVRES	276900,24		
1320000000000000000	Valores mobiliários		13999219,38	
1321000000000000000	Juros e correções monetárias		13999219,38	
1321001000000000000	Remuneração de depósitos bancários		2923719,38	
1321001100000000000	Remuneração de depósitos bancários - principal		2923719,38	
1321001101000000000	Remuneração Depósitos Bancários Principal- VINCULO LIVRE	1424214,92		
0	RECURSOS LIVRES	1424214,92		
1321001103000000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 920	9585		
920	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	9585		
1321001105000000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 947	67,2		
947	CONVÊNIO MINISTÉRIO DESENVOLVIMENTO SOCIAL COMBATE FOME	67,2		
1321001112000000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 103	202350		
103	5% Sobre Transferências Constitucionais	202350		
1321001113000000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 104	276900		
104	25% sobre demais impostos vinculados à e	276900		
1321001118000000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 495	10671,3		
495	ATENÇÃO BÁSICA	10671,3		
1321001125000000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 334	106,5		
334	PROGRAMA DE INCENTIVO ESTADUAL PSF	106,5		
1321001143000000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 761	532,5		
761	CONVENIO COOP TÉCNICA PREFEITURA BANCO I	532,5		
1321001145000000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 913	46806,59		
913	REFORMA DO MUSEU NEY BRAGA	46806,59		
1321001146000000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 932	32325,77		
932	Pav. Rua Pedro Mendes Camargo	32325,77		
1321001147000000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 303	250275		
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	250275		
1321001148000000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 500	84411,9		
500	BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC	84411,9		
1321001151000000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 498	159,75		
498	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	159,75		
1321001152000000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 497	18531		
497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	18531		
1321001153000000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 341	2130		
341	REPASSE APSUS	2130		
1321001154000000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 946	4047		
496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB	4047		
1321001176000000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 924	12342,95		
924	Reforma Casarão Cultura/Un.Sáude Contest	12342,95		
1321001180000000000	Remuneração de depósitos bancários - Convênio nº 013/2018 - FUNDEPAR na Escola Municipal do Campo Dr. Aloísio Leoni - vículo 167	52717,5		
167	Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal do Campo Dr. Aloísio Leoni - Trajano Ehke Convênio nº 013/2018 - FUNDEPAR	52717,5		
1321001181000000000	Remuneração de depósitos bancários - - Convênio nº 061/2018 - FUNDEPAR - Escola Municipal Eloah D'Amico Rychwa - vínculo 168	210870		

168	Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal Eloah D'Amico Rychwa - Irma Bianchini Convênio nº 061/2018 - FUNDEPAR	210870		
132100118200000000	Remuneração de depósitos bancários- Convênio nº 057/2018 - FUNDEPAR - Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Lourdes vínculo 169	210870		
169	Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Lourdes - Nossa Senhora DesterroConvênio nº 057/2018 - FUNDEPAR	210870		
132100118300000000	Remuneração de depósitos bancários - - Convênio nº 060/2018 - FUNDEPAR - Escola Municipal Brasilino Ferreira de Almeida - vínculo 170	73804,5		
170	Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal Brasilino Ferreira de Almeida -Juvenal Borges Convênio nº 060/2018 - FUNDEPAR	73804,5		
132100400000000000	Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - RPPS		11075500	
132100410000000000	Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - RPPS - principal		11075500	
132100410100000000	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social	213000		
0	RECURSOS LIVRES	213000		
132100410200000000	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social	9265000		
40	Regime Próprio de Previdência Social	9265000		
132100410300000000	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social	1597500		
551	Compensação entre Regimes Previdenciario	1597500		
133000000000000000	Delegação de serviços públicos mediante concessão, permissão, autorização ou licença		63900	
133100000000000000	Delegação para a prestação dos serviços de transporte		63900	
133101000000000000	Delegação para a prestação dos serviços de transporte rodoviário		63900	
133101100000000000	Delegação para a prestação dos serviços de transporte rodoviário		63900	
133101110000000000	Delegação para a prestação dos serviços de transporte rodoviário - principal	63900		
0	RECURSOS LIVRES	63900		
160000000000000000	Receita de serviços		159750	
161000000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais		159750	
161001000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais		159750	
161001100000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais		159750	
161001110000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais - principal	159750		
0	RECURSOS LIVRES	159750		
170000000000000000	Transferências correntes		116853032,09	
171000000000000000	Transferências da união e de suas entidades		54976585,85	
171800000000000000	Transferências da união - específica e/m		54976585,85	
171801000000000000	Participação na receita da união		32470588,8	
171801200000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal		27851644	
171801210000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	34734555		
0	RECURSOS LIVRES	20968733		
103	5% Sobre Transferências Constitucionais	8603638,75		
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5162183,25		
171801210000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	-6882911		
103	5% Sobre Transferências Constitucionais	-6882911		
171801300000000000	Cota-parte do fundo de participação do municípios - 1% cota entregue no mês de dezembro		1278000	
171801310000000000	Cota-parte do fundo de participação do municípios - 1% cota entregue no mês de dezembro - principal	1278000		
0	RECURSOS LIVRES	958500		
104	25% sobre demais impostos vinculados à e	319500		
171801400000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de julho		1800000	
171801410000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de julho - principal	1800000		
0	RECURSOS LIVRES	1350000		
104	25% sobre demais impostos vinculados à e	450000		
171801500000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural		1540944,8	
171801510000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	1926181		
0	RECURSOS LIVRES	1155708,6		
103	5% Sobre Transferências Constitucionais	481545,25		
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	288927,15		
171801510000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	-385236,2		
103	5% Sobre Transferências Constitucionais	-385236,2		
171802000000000000	Transferência da compensação financeira pela exploração de recursos naturais		430768,25	
171802200000000000	Cota-parte da compensação financeira de recursos minerais - cfem		192581	
171802210000000000	Cota-parte da compensação financeira de recursos minerais - cfem - principal	192581		
504	Outros Royalties e Compensações Financei	192581		
171802600000000000	Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep		238187,25	
171802610000000000	Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep - principal	238187,25		
504	Outros Royalties e Compensações Financei	238187,25		
171803000000000000	Transferência de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fundo		12571514,54	
171803100000000000	Transferência de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fundo		12571514,54	
171803110000000000	Transferência de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fundo - principal		12571514,54	
171803110100000000	Transferência Recursos do Sistema Único de Saúde Sus-Repasse Fundo a fundo	11777024,54		
495	ATENÇÃO BÁSICA	11777024,54		
171803110400000000	Transferência Recursos do Sistema Único de Saúde Sus-Repasse Fundo a Fundo - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	794490		
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	794490		
171804000000000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas		1445332,74	
171804100000000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas		1445332,74	
171804110000000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas - principal		1445332,74	
171804110100000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	1445332,74		
0	RECURSOS LIVRES	1445332,74		
171805000000000000	Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde		5088966,62	
171805100000000000	Transferências do salário-educação		2417000	
171805110000000000	Transferências do salário-educação - principal	2417000		
107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	2417000		
171805200000000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa dinheiro direto na escola - pdde		7145,62	
171805210000000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa dinheiro direto na escola - pdde - principal	7145,62		

131	Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE	7145,62		
171805300000000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae		798750	
171805310000000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae - principal	798750		
161	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	798750		
171805400000000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate		551665,5	
171805410000000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate - principal	551665,5		
156	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FEDERAL	551665,5		
171805900000000000	Outras transferências diretas do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde		1314405,5	
171805910000000000	Outras transferências diretas do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde - principal		1314405,5	
171805910100000000	Outras Transferência Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da educação FNDE Principal	1234850		
159	FNDE (PAR) - TC Nº 201403080	1234850		
171805910200000000	TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201800426-6	79555,5		
171	FNDE (PAR) TERMO DE COMPROMISSO Nº 201800426-6	79555,5		
171806000000000000	Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96		357840	
171806100000000000	Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96		357840	
171806110000000000	Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96 - principal	447300		
0	RECURSOS LIVRES	268380		
103	5% Sobre Transferências Constitucionais	111825		
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	67095		
171806110000000000	Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96 - principal	-89460		
103	5% Sobre Transferências Constitucionais	-89460		
171810000000000000	Transferências de convênios da união e de suas entidades		213029,29	
171810100000000000	Transferências de convênios da união para o sistema único de saúde - SUS		213029,29	
171810110000000000	Transferências de convênios da união para o sistema único de saúde - SUS - principal		213029,29	
171810110100000000	CONVÊNIO FUNASA Nº CV 0314/2015 PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE E SUSTENTABILIDADE COM POPULAÇÃO QUILOMBOLA	213029,29		
950	CONVÊNIO FUNASA N° 824413/2015	213029,29		
171899000000000000	Outras transferências da união		2398545,61	
171899100000000000	Outras transferências da união		2398545,61	
171899110000000000	Outras transferências da união - principal		2398545,61	
171899110100000000	Outras transferências da união - principal	2398545,61		
0	RECURSOS LIVRES	2398545,61		
172000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades		41108946,24	
172800000000000000	Transferências dos estados - específica e/m		41108946,24	
172801000000000000	Participação na receita dos estados		39232370,98	
172801100000000000	Cota-parte do ICMS		34418052,38	
172801110000000000	Cota-parte do ICMS - principal	42350354,76		
0	RECURSOS LIVRES	25370212,86		
103	5% Sobre Transferências Constitucionais	10612588,69		
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6367553,21		
172801110000000000	Cota-parte do ICMS - principal	-7932302,38		
103	5% Sobre Transferências Constitucionais	-7932302,38		
172801200000000000	Cota-parte do IPVA		4335007,95	
172801210000000000	Cota-parte do IPVA - principal	5418759,94		
0	RECURSOS LIVRES	3251255,96		
103	5% Sobre Transferências Constitucionais	1354689,98		
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	812814		
172801210000000000	Cota-parte do IPVA - principal	-1083751,99		
103	5% Sobre Transferências Constitucionais	-1083751,99		
172801300000000000	Cota-parte do IPI - municípios		426722,35	
172801310000000000	Cota-parte do IPI - municípios - principal	533402,93		
0	RECURSOS LIVRES	320041,75		
103	5% Sobre Transferências Constitucionais	133350,74		
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	80010,44		
172801310000000000	Cota-parte do IPI - municípios - principal	-106680,58		
103	5% Sobre Transferências Constitucionais	-106680,58		
172801400000000000	Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico		52588,3	
172801410000000000	Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - principal	52588,3		
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	52588,3		
172810000000000000	Transferência de convênios dos estados e do distrito federal e de suas entidades		1876575,26	
172810200000000000	Transferências de convênio dos estados destinadas a programas de educação		1876575,26	
172810210000000000	Transferências de convênio dos estados destinadas a programas de educação - principal		1876575,26	
172810210100000000	Transferencia de Convênios do Estado destinados a Programas de Educação	1876575,26		
139	PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010	1876575,26		
175000000000000000	Transferências de outras instituições públicas		20767500	
175800000000000000	Transferências de outras instituições públicas - específica e/m		20767500	
175801000000000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB		20767500	
175801100000000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB		20767500	
175801110000000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB - principal		20767500	
175801110100000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB - principal	20767500		
101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores	20767500		
190000000000000000	Outras receitas correntes		3975240,71	
191000000000000000	Multas administrativas, contratuais e judiciais		4633,22	
191001000000000000	Multas previstas em legislação específica		3572,81	
191001100000000000	Multas previstas em legislação específica		3572,81	
191001110000000000	Multas previstas em legislação específica - principal	3572,81		
513	Penalidades ASdministrativas Lei nº 8069	3572,81		
191009000000000000	Multas e juros previstos em contratos		1060,41	

191009100000000000	Multas e juros previstos em contratos		1060,41	
191009110000000000	Multas e juros previstos em contratos - principal	1060,41		
0	RECURSOS LIVRES	1060,41		
192000000000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos		189358,86	
192200000000000000	Restituições		189358,86	
192299000000000000	Outras restituições		189358,86	
192299100000000000	Outras restituições		189358,86	
192299110000000000	Outras restituições - principal		189358,86	
192299110100000000	Impugnações e glosas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná	189358,86		
0	RECURSOS LIVRES	189358,86		
199000000000000000	Demais receitas correntes		3781248,63	
199003000000000000	Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência dos servidores		3195000	
199003100000000000	Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência dos servidores		3195000	
199003110000000000	Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência dos servidores - principal	3195000		
551	Compensação entre Regimes Previdenciario	3195000		
199012000000000000	Encargos legais pela inscrição em dívida ativa e receitas de ônus de sucumbência		189841,71	
199012200000000000	Ônus de sucumbência		189841,71	
199012210000000000	Ônus de sucumbência - principal	189841,71		
0	RECURSOS LIVRES	189841,71		
199099000000000000	Outras receitas		396406,92	
199099200000000000	Outras receitas - financeiras		396406,92	
199099200100000000	OUTRAS RECEITAS ARRECADADAS LAPA PREVI	5325		
1	Recursos Livres	5325		
199099210000000000	Outras receitas - financeiras - principal		391081,92	
199099210100000000	Outras Receitas Financeiras Principal	391081,92		
0	RECURSOS LIVRES	391081,92		
200000000000000000	Receitas de capital			11293267,21
210000000000000000	Operações de crédito		8167782,57	
211000000000000000	Operações de crédito - mercado interno		8167782,57	
211200000000000000	Operações de crédito contratuais - mercado interno		1147782,57	
211200100000000000	Operações de crédito contratuais - mercado interno		1147782,57	
211200110000000000	Operações de crédito contratuais - mercado interno - principal		1147782,57	
211200110100000000	Operações de Crédito Contratuais Mercado Interno Principal	1127782,57		
630	OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2013	1127782,57		
211200110300000000	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROGRAMA AVANÇAR CIDADES MOBILIDADE URBANA(CARTA CONSULTA N° 943.2.3010/2017) VÍNCULO 636	10000		
636	Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta n° 943.2.3010/2017	10000		
211200110400000000	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROGRAMA AVANÇAR CIDADES MOBILIDADE URBANA(CARTA CONSULTA N° 944.2.3010/2017) VÍNCULO 637	10000		
637	Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta n° 944.2.3010/2017	10000		
211900000000000000	Outras operações de crédito - mercado interno		7020000	
211900100000000000	Outras operações de crédito - mercado interno		7020000	
211900110000000000	Outras operações de crédito - mercado interno - principal		7020000	
211900110100000000	Operações de Crédito Contratuais Mercado Interno Principal	7000000		
633	OP. de Crédito - Pav. de Vias Urbanas	7000000		
211900110300000000	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROGRAMA AVANÇAR CIDADES MOBILIDADE URBANA(CARTA CONSULTA N° 943.2.3010/2017) VÍNCULO 636	10000		
636	Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta n° 943.2.3010/2017	10000		
211900110400000000	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROGRAMA AVANÇAR CIDADES MOBILIDADE URBANA(CARTA CONSULTA N° 943.2.3010/2017) VÍNCULO 637	10000		
637	Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta n° 944.2.3010/2017	10000		
240000000000000000	Transferências de capital		3125484,64	
241000000000000000	Transferências da união e de suas entidades		2120000	
241800000000000000	Transferências da união		2120000	
241810000000000000	Transferência de convênios da união e de suas entidades		2020000	
241810100000000000	Transferências de convênio da união para o sistema único de saúde - SUS		1010000	
241810110000000000	Transferências de convênio da união para o sistema único de saúde - SUS - principal	1010000		
500	BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC	1010000		
241810900000000000	Outras transferências de convênios da união		1010000	
241810910000000000	Outras transferências de convênios da união - principal		1010000	
241810910100000000	Outras Transferências de Convenio da União Principal	1010000		
0	RECURSOS LIVRES	1010000		
241899000000000000	Outras transferências da união		100000	
241899100000000000	Outras transferências da união		100000	
241899110000000000	Outras transferências da união - principal		100000	
241899110100000000	REPASSE Nº 850413/2017 -REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA POUSADA DO SOL	10000		
961	Reforma e Modernização de Quadra Poliesportiva Pousada do Sol (C.R. n° 850413/2017 - ME/CAIXA)	10000		
241899110200000000	CONTRATO REPASSE 847502/2017 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	10000		
960	Aquisição de Equipamentos Agrícolas Contrato de Repasse n° 8475024/2017 - MAPA/CAIXA	10000		
241899110300000000	CONTRATO REPASSE 845661/2017	10000		
952	Contrato de Repasse do Ministério das Cidades para Pavimentação de Via Urbana na localidade de Mariental - n° 845661/2017	10000		
241899110400000000	CONTRATO DE REPASSE 1037046-60/2016 MTUR RESTAURO CINE TEATRO IMPERIAL	10000		
949	Restauro do Teatro Cine Imperial - Convênio n° 841461/20016 - Ministério do Turismo	10000		
241899110700000000	AQUISIÇÃO DE 02 PARQUES INFANTIS - CONVÊNIO 437/2017 SEDU	10000		
962	AQUISIÇÃO DE 02 PARQUES INFANTIS - CONVÊNIO 437/2017 SEDU	10000		

241899110800000000	IMPLANT.MODERN.INFRAESTR.ESCOLAS	10000		
931	IMPLANT.MODERN.INFRAESTR.ESCOLAS	10000		
241899110900000000	PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA - CONTRATO DE REPASSE N° 86.3812/2017/MCIDADES/CAIXA	10000		
963	Pavimentação de Via Urbana - C.R. n° 86.3812/2017/MCIDADES/CAIXA	10000		
241899111000000000	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COLETA SELETIVA - CONVÊNIO Nº 499/2017/ÁGUASPARANÁ	10000		
964	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COLETA SELETIVA - CONVÊNIO 499/2017/ÁGUASPARANÁ	10000		
241899111100000000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO NCONVÊNIO 19.23.2013.0542 - PAM 2013	10000		
900	AQUISIÇÃO EQUIP.RODOVIÁRIOS Nº 542/13	10000		
241899111200000000	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA - CONVÊNIO 870/2017 - SEDU	10000		
965	Construção de Quadra Poliesportiva - Convênio nº 870/2017 - SEDU	10000		
242000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades		1005484,64	
242800000000000000	Transferências dos estados, distrito federal, e de suas entidades		1005484,64	
242810000000000000	Transferências de convênios dos estados e do distrito federal e de suas entidades		20000	
242810100000000000	Transferências de convênios dos estados para o sistema único de saúde - SUS		20000	
242810110000000000	Transferências de convênios dos estados para o sistema único de saúde - SUS - principal		20000	
242810110100000000	Aquisição de Equipamentos - Termo de Convênio n° 253/2017/SEDU	20000		
342	Aquisição de Equipamentos - Termo de Convênio n° 253/2017/SEDUs	10000		
495	ATENÇÃO BÁSICA	10000		
242899000000000000	Outras transferências dos estados		985484,64	
242899100000000000	Outras transferências dos estados		985484,64	
242899110000000000	Outras transferências dos estados - principal		985484,64	
242899110200000000	CONVÊNIO SEAB CONSTRUÇÃO ABATEDOURO MUNICIPAL	985484,64		
953	CONVÊNIO SECRETARIA DE ABASTECIMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL	985484,64		
700000000000000000	Receitas correntes intraorçamentárias			13300785
720000000000000000	Contribuições		13300785	
721000000000000000	Contribuições sociais		13300785	
721004000000000000	Contribuição para o regime próprio de previdência social - RPPS		13300785	
721004100000000000	Contribuição patronal de servidor ativo civil para o RPPS		13300785	
721004110000000000	Contribuição patronal de servidor ativo civil para o RPPS - principal		13300785	
721004110100000000	Contribuição Patronal - Prefeitura Capitalizada	4108770		
1040	Regime Proprio da Previdencia Social	4108770		
721004110200000000	Contribuição Patronal - Prefeitura Financeira	4747770		
1040	Regime Proprio da Previdencia Social	4747770		
721004110300000000	Contribuição Patronal - Câmara Financeira	106500		
1040	Regime Proprio da Previdencia Social	106500		
721004110400000000	Contribuição Patronal - Câmara Finalizada	90525		
1040	Regime Proprio da Previdencia Social	90525		
721004110500000000	Contribuição Patronal - Aliquota Complementar - Prefeitura	3363270		
1040	Regime Proprio da Previdencia Social	3363270		
721004110600000000	Contribuição Patronal - Aliquota Complementar - Câmara	85200		
1040	Regime Proprio da Previdencia Social	85200		
721004110700000000	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento	798750		
1040	Regime Proprio da Previdencia Social	798750		
800000000000000000	Receitas de capital intraorçamentárias			152685
830000000000000000	Amortização de empréstimos		152685	
830006000000000000	Amortização de empréstimos contratuais		152685	
830006100000000000	Amortização de empréstimos contratuais		152685	
830006110000000000	Amortização de empréstimos contratuais - principal		152685	
830006110200000000	Amortização do imovel LAPAPREVI - Fonte 040	152685		
1040	Regime Proprio da Previdencia Social	152685		
Total				**188900000**

Resumo dos Vinculos

Código	**Especificação**	**Valor**
0	RECURSOS LIVRES	72573472,28
1	Recursos Livres	5325
40	Regime Próprio de Previdência Social	15715705
101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores	20767500
103	5% Sobre Transferências Constitucionais	5019646,26
104	25% sobre demais impostos vinculados à e	5400680,21
107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	2417000
131	Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE	7145,62
139	PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010	1876575,26
156	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FEDERAL	551665,5
159	FNDE (PAR) - TC Nº 201403080	1234850
161	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	798750
167	Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal do Campo Dr. Aloísio Leoni - Trajano Ehke Convênio nº 013/2018 - FUNDEPAR	52717,5
168	Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal Eloah D'Amico Rychwa - Irma Bianchini Convênio nº 061/2018 - FUNDEPAR	210870
169	Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Lourdes - Nossa Senhora DesterroConvênio nº 057/2018 - FUNDEPAR	210870
170	Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal Brasilino Ferreira de Almeida -Juvenal Borges Convênio nº 060/2018 - FUNDEPAR	73804,5
171	FNDE (PAR) TERMO DE COMPROMISSO Nº 201800426-6	79555,5
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15641426,2
334	PROGRAMA DE INCENTIVO ESTADUAL PSF	106,5
341	REPASSE APSUS	2130
342	Aquisição de Equipamentos - Termo de Convênio n° 253/2017/SEDUs	10000
495	ATENÇÃO BÁSICA	11797695,84
496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB	4047
497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	18531
498	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	159,75
500	BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC	1094411,9
504	Outros Royalties e Compensações Financei	430768,25
507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	2449500

510	Taxa - Exercicio Poder Policia	1778511,54
511	Taxa - Prestação de Serviços	12001,77
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	52588,3
513	Penalidades ASdministrativas Lei nº 8069	3572,81
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	794490
551	Compensação entre Regimes Previdenciario	4792500
630	OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2013	1127782,57
633	OP. de Crédito - Pav. de Vias Urbanas	7000000
636	Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta n° 943.2.3010/2017	20000
637	Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta n° 944.2.3010/2017	20000
761	CONVENIO COOP TÉCNICA PREFEITURA BANCO I	532,5
900	AQUISIÇÃO EQUIP.RODOVIÁRIOS Nº 542/13	10000
913	REFORMA DO MUSEU NEY BRAGA	46806,59
920	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	9585
924	Reforma Casarão Cultura/Un.Sáude Contest	12342,95
931	IMPLANT.MODERN.INFRAESTR.ESCOLAS	10000
932	Pav. Rua Pedro Mendes Camargo	32325,77
947	CONVÊNIO MINISTÉRIO DESENVOLVIMENTO SOCIAL COMBATE FOME	67,2
949	Restauro do Teatro Cine Imperial - Convênio n° 841461/20016 - Ministério do Turismo	10000
950	CONVÊNIO FUNASA N° 824413/2015	213029,29
952	Contrato de Repasse do Ministério das Cidades para Pavimentação de Via Urbana na localidade de Mariental - n° 845661/2017	10000
953	CONVÊNIO SECRETARIA DE ABASTECIMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL	985484,64
960	Aquisição de Equipamentos Agrícolas Contrato de Repasse n° 8475024/2017 - MAPA/CAIXA	10000
961	Reforma e Modernização de Quadra Poliesportiva Pousada do Sol (C.R. n° 850413/2017 - ME/CAIXA)	10000
962	AQUISIÇÃO DE 02 PARQUES INFANTIS - CONVÊNIO 437/2017 SEDU	10000
963	Pavimentação de Via Urbana - C.R. n° 86.3812/2017/MCIDADES/CAIXA	10000
964	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COLETA SELETIVA - CONVÊNIO 499/2017/ÁGUASPARANÁ	10000
965	Construção de Quadra Poliesportiva - Convênio nº 870/2017 - SEDU	10000
1040	Regime Proprio da Previdencia Social	13453470
Total		**188900000**
Nota Explicativa:		
IPM Sistemas Ltda	Identificador: WPL1111101-3038-PNAQ-282843998 - Emitido por: JOSE RENATO LIPSKI	18/12/2018 15:46

MUNICIPIO DA LAPA

Planejamento e Orçamento

Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019

Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V da Portaria SOF nr.º 8, de 04/02/1985

01 - GABINETE DO PREFEITO

001 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	604.000,00	604.000,00
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	604.000,00	604.000,00
04.122.0003	Programa de Supervisão e Coordenação Integrada	0,00	0,00	604.000,00	604.000,00
04.122.0003.2023	Manutenção do Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	559.000,00	559.000,00
0	RECURSOS LIVRES			559.000,00	559.000,00
04.122.0003.2025	Equipar Sede da Prefeitura Municipal	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
0	RECURSOS LIVRES			45.000,00	45.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**604.000,00**	**604.000,00**

002 - COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	496.000,00	496.000,00
04.131	Comunicação Social	0,00	0,00	496.000,00	496.000,00
04.131.0004	Programa de Gestão de Políticas de Comunicação e Eventos	0,00	0,00	496.000,00	496.000,00
04.131.0004.2028	Aprimorar a Comunicação de Massa	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00
0	RECURSOS LIVRES			140.000,00	140.000,00
04.131.0004.2030	Realizar e Apoiar Eventos	0,00	0,00	280.000,00	280.000,00
0	RECURSOS LIVRES			280.000,00	280.000,00
04.131.0004.2289	Manutenção do Departamento de Comunicação	0,00	0,00	76.000,00	76.000,00
0	RECURSOS LIVRES			76.000,00	76.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**496.000,00**	**496.000,00**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**1.100.000,00**	**1.100.000,00**

02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

001 - PROCURADOR GERAL

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	252.900,00	252.900,00
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	252.900,00	252.900,00
04.122.0006	Programa de Supervisão e Coordenação da Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	252.900,00	252.900,00
04.122.0006.2032	Manutenção dos Encargos e Atividades da Procuradoria	0,00	0,00	216.100,00	216.100,00
0	RECURSOS LIVRES			216.100,00	216.100,00
04.122.0006.2033	Manutenção do Fundo Especial de Atividades Jurídicas da PGML	0,00	0,00	36.800,00	36.800,00
0	RECURSOS LIVRES			36.800,00	36.800,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**252.900,00**	**252.900,00**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**252.900,00**	**252.900,00**

03 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

001 - GABINETE DO COORDENADOR DA UCI

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	43.000,00	43.000,00
04.124	Controle Interno	0,00	0,00	43.000,00	43.000,00
04.124.0005	Programa de Apoio ao Controle Interno	0,00	0,00	43.000,00	43.000,00
04.124.0005.2031	Manutenção da Unidade de Controle Interno	0,00	0,00	43.000,00	43.000,00
0	RECURSOS LIVRES			43.000,00	43.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**43.000,00**	**43.000,00**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**43.000,00**	**43.000,00**

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	1.271.100,00	1.271.100,00
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	1.271.100,00	1.271.100,00
04.122.0002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo	0,00	0,00	1.271.100,00	1.271.100,00
04.122.0002.2009	Manutenção da Secretaria de Administração	0,00	0,00	1.271.100,00	1.271.100,00
0	RECURSOS LIVRES			1.271.100,00	1.271.100,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**1.271.100,00**	**1.271.100,00**
003 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
04	Administração	0,00	0,00	22.927.500,00	22.927.500,00
04.128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	22.927.500,00	22.927.500,00
04.128.0002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo	0,00	0,00	22.927.500,00	22.927.500,00
04.128.0002.2290	Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito	0,00	0,00	420.000,00	420.000,00
0	RECURSOS LIVRES			420.000,00	420.000,00
04.128.0002.2291	Manutenção de Pessoal	0,00	0,00	22.507.500,00	22.507.500,00
0	RECURSOS LIVRES			22.307.500,00	22.307.500,00
510	Taxa - Exercicio Poder Policia			200.000,00	200.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**22.927.500,00**	**22.927.500,00**
004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMONIO					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
04	Administração	0,00	0,00	3.410.800,00	3.410.800,00
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	3.410.800,00	3.410.800,00
04.122.0002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo	0,00	0,00	3.410.800,00	3.410.800,00
04.122.0002.2015	Coordenar e Controlar o Patrimônio Municipal	0,00	0,00	85.400,00	85.400,00
0	RECURSOS LIVRES			85.400,00	85.400,00
04.122.0002.2262	Manter Iluminação Pública	0,00	0,00	3.155.000,00	3.155.000,00
0	RECURSOS LIVRES			10.000,00	10.000,00
507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,			3.145.000,00	3.145.000,00
04.122.0002.2292	Manutenção de Cemitérios	0,00	0,00	165.200,00	165.200,00
0	RECURSOS LIVRES			165.200,00	165.200,00
04.122.0002.2293	Manutenção Terminal Rodoviário	0,00	0,00	5.200,00	5.200,00
0	RECURSOS LIVRES			5.200,00	5.200,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**3.410.800,00**	**3.410.800,00**
005 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
04	Administração	0,00	0,00	250.100,00	250.100,00
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	250.100,00	250.100,00
04.122.0002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo	0,00	0,00	250.100,00	250.100,00
04.122.0002.2011	Aquisição e Manutenção de Software	0,00	0,00	250.100,00	250.100,00
0	RECURSOS LIVRES			250.100,00	250.100,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**250.100,00**	**250.100,00**
006 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
04	Administração	0,00	0,00	290.100,00	290.100,00
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	290.100,00	290.100,00
04.122.0002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo	0,00	0,00	290.100,00	290.100,00
04.122.0002.2016	Transparência nas Atividades de Compras, Licitações e Contratos	0,00	0,00	290.100,00	290.100,00
0	RECURSOS LIVRES			290.100,00	290.100,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**290.100,00**	**290.100,00**
007 - DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DEFESA CIVIL					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
04	Administração	0,00	0,00	14.100,00	14.100,00
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	14.100,00	14.100,00
04.122.0002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo	0,00	0,00	14.100,00	14.100,00
04.122.0002.2022	Manutenção da Defesa Civil	0,00	0,00	14.100,00	14.100,00
0	RECURSOS LIVRES			10.100,00	10.100,00
511	Taxa - Prestação de Serviços			4.000,00	4.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**14.100,00**	**14.100,00**
008 - FUNREBOM - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
04	Administração	0,00	0,00	64.000,00	64.000,00
04.182	Defesa Civil	0,00	0,00	64.000,00	64.000,00
04.182.0002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo	0,00	0,00	64.000,00	64.000,00
04.182.0002.2019	Manutenção FUNREBOM	0,00	0,00	64.000,00	64.000,00
0	RECURSOS LIVRES			12.000,00	12.000,00
515	FUNREBOM			52.000,00	52.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**64.000,00**	**64.000,00**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**28.227.700,00**	**28.227.700,00**
05 - SECRETARIA DA FAZENDA					
001 - GABINETE DO SECRETÁRIO					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
04	Administração	0,00	100.000,00	1.540.000,00	1.640.000,00
04.122	Administracao Geral	0,00	100.000,00	1.540.000,00	1.640.000,00
04.122.0001	Programa de Gestão Fazendária	0,00	100.000,00	1.540.000,00	1.640.000,00
04.122.0001.1000	Aquisição de veículo	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
0	RECURSOS LIVRES		100.000,00		100.000,00
04.122.0001.2000	Manutenção do Gabinete do Secretário da Fazenda	0,00	0,00	1.198.000,00	1.198.000,00
0	RECURSOS LIVRES			943.000,00	943.000,00
510	Taxa - Exercicio Poder Policia			255.000,00	255.000,00
04.122.0001.2001	Aquisição e Manutenção de Software	0,00	0,00	230.000,00	230.000,00
0	RECURSOS LIVRES			230.000,00	230.000,00
04.122.0001.2002	Promover a Captação de Recursos para o Município	0,00	0,00	112.000,00	112.000,00
0	RECURSOS LIVRES			112.000,00	112.000,00
28	Encargos Especiais	2.588.000,00	0,00	0,00	2.588.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
28.843.0000	Programa de Encargos Especiais	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
28.843.0000.0006	Serviços da dívida	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
0	RECURSOS LIVRES	110.000,00			110.000,00
28.846	Outros encargos Especiais	2.478.000,00	0,00	0,00	2.478.000,00

28.846.0000	Programa de Encargos Especiais	2.478.000,00	0,00	0,00	2.478.000,00
28.846.0000.0007	Encargos diversos	2.478.000,00	0,00	0,00	2.478.000,00
0	RECURSOS LIVRES	2.456.000,00			2.456.000,00
504	Outros Royalties e Compensações Financei	16.000,00			16.000,00
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	6.000,00			6.000,00
Total Unidade		**2.588.000,00**	**100.000,00**	**1.540.000,00**	**4.228.000,00**
002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE FINANCEIRA					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
28	Encargos Especiais	4.217.000,00	0,00	0,00	4.217.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	4.217.000,00	0,00	0,00	4.217.000,00
28.843.0000	Programa de Encargos Especiais	4.217.000,00	0,00	0,00	4.217.000,00
28.843.0000.0001	Amortização da divida PASEP	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
0	RECURSOS LIVRES	170.000,00			170.000,00
28.843.0000.0003	Amortização dívida LAPAPREVI	937.000,00	0,00	0,00	937.000,00
0	RECURSOS LIVRES	937.000,00			937.000,00
28.843.0000.0004	Amortização Operações de Crédito	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
0	RECURSOS LIVRES	1.500.000,00			1.500.000,00
28.843.0000.0005	Pagamento precatórios e demais ações demandadas pelo Poder Judiciário	1.610.000,00	0,00	0,00	1.610.000,00
0	RECURSOS LIVRES	1.610.000,00			1.610.000,00
Total Unidade		**4.217.000,00**	**0,00**	**0,00**	**4.217.000,00**
Total Órgão		**6.805.000,00**	**100.000,00**	**1.540.000,00**	**8.445.000,00**
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
001 - GABINETE DO SECRETARIO					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
12	Educação	0,00	0,00	3.037.000,00	3.037.000,00
12.361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	3.032.000,00	3.032.000,00
12.361.0012	Programa de Manutenção e Desenvolvimento da Educação.	0,00	0,00	3.032.000,00	3.032.000,00
12.361.0012.2265	Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	0,00	0,00	2.732.000,00	2.732.000,00
0	RECURSOS LIVRES			1.276.000,00	1.276.000,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			696.000,00	696.000,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			760.000,00	760.000,00
12.361.0012.2266	Reconhecimento e Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
0	RECURSOS LIVRES			300.000,00	300.000,00
12.364	Ensino Superior	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
12.364.0013	Programa Desenvolvimento da Educação	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
12.364.0013.2057	Manter UAB	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
0	RECURSOS LIVRES			5.000,00	5.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**3.037.000,00**	**3.037.000,00**
002 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
12	Educação	0,00	988.800,00	9.583.300,00	10.572.100,00
12.361	Ensino Fundamental	0,00	988.800,00	8.800.800,00	9.789.600,00
12.361.0012	Programa de Manutenção e Desenvolvimento da Educação.	0,00	987.300,00	7.576.800,00	8.564.100,00
12.361.0012.1006	Perfurar Poços Artesianos	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais		5.000,00		5.000,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e		5.000,00		5.000,00
12.361.0012.1034	Adquirir Veículos	0,00	39.500,00	0,00	39.500,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais		10.000,00		10.000,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e		10.000,00		10.000,00
107	Salário Educação - Exercícios Anteriores		19.500,00		19.500,00
12.361.0012.1035	Ampliação e Reforma de Canchas Escolares	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais		20.000,00		20.000,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e		15.000,00		15.000,00
12.361.0012.1039	Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões.	0,00	782.800,00	0,00	782.800,00
0	RECURSOS LIVRES		500,00		500,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais		106.500,00		106.500,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e		116.500,00		116.500,00
107	Salário Educação - Exercícios Anteriores		20.000,00		20.000,00
167	Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal do Campo Dr. Aloísio Leoni - Trajano Ehke Convênio nº 013/2018 - FUNDEPAR		69.300,00		69.300,00
168	Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal Eloah D'Amico Rychwa - Irma Bianchini Convênio nº 061/2018 - FUNDEPAR		198.000,00		198.000,00
169	Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Lourdes - Nossa Senhora DesterroConvênio nº 057/2018 - FUNDEPAR		198.000,00		198.000,00
170	Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal Brasilino Ferreira de Almeida -Juvenal Borges Convênio nº 060/2018 - FUNDEPAR		74.000,00		74.000,00
12.361.0012.1062	CONSTRUIR CANCHAS ESCOLARES	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e		120.000,00		120.000,00
12.361.0012.2048	Capacitar Professores e Servidores	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			10.000,00	10.000,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			10.000,00	10.000,00
107	Salário Educação - Exercícios Anteriores			20.000,00	20.000,00
12.361.0012.2052	Subvenções	0,00	0,00	810.000,00	810.000,00
0	RECURSOS LIVRES			10.000,00	10.000,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			400.000,00	400.000,00
107	Salário Educação - Exercícios Anteriores			400.000,00	400.000,00
12.361.0012.2053	Contratar Consultoria	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			15.000,00	15.000,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			5.000,00	5.000,00
12.361.0012.2267	Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25%	0,00	0,00	5.889.000,00	5.889.000,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			2.728.000,00	2.728.000,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			3.161.000,00	3.161.000,00
12.361.0012.2269	Manter o Programa Dinheiro Direto na Escola	0,00	0,00	3.300,00	3.300,00
131	Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE			3.300,00	3.300,00
12.361.0012.2278	Mais Educação	0,00	0,00	500,00	500,00
161	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			500,00	500,00
12.361.0012.2280	FNDE - QSE - Salário Educação - Manutenção Escolas, Aperfeiçoamento Professores	0,00	0,00	814.000,00	814.000,00

107	Salário Educação - Exercícios Anteriores			814.000,00	814.000,00
12.361.0014	Programa de Alimentação na Escola	0,00	1.000,00	1.224.000,00	1.225.000,00
12.361.0014.5001	Construir Prédio para Armazenamento da Merenda Escolar	0,00	500,00	0,00	500,00
0	RECURSOS LIVRES		500,00		500,00
12.361.0014.5002	Aquisição de Veículo para o Transporte Alimentar	0,00	500,00	0,00	500,00
0	RECURSOS LIVRES		500,00		500,00
12.361.0014.6020	PNAEF - Ensino Fundamental	0,00	0,00	218.000,00	218.000,00
161	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			218.000,00	218.000,00
12.361.0014.6024	Alimentação Escolar - AEE	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
161	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			6.000,00	6.000,00
12.361.0014.6025	Manter Merenda Escolar	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
0	RECURSOS LIVRES			1.000.000,00	1.000.000,00
12.361.0015	Programa Transporte na Escolar	0,00	500,00	0,00	500,00
12.361.0015.1036	Ônibus Escolares (PAR)	0,00	500,00	0,00	500,00
166	FNDE (PAR)-Termo Compromisso 201400260		500,00		500,00
12.365	Educação Infantil	0,00	0,00	774.000,00	774.000,00
12.365.0012	Programa de Manutenção e Desenvolvimento da Educação.	0,00	0,00	491.000,00	491.000,00
12.365.0012.2268	Firmar convênio com escolas particulares - Educação Infantil	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			500,00	500,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			500,00	500,00
12.365.0012.2271	Manutenção da Educação Infantil	0,00	0,00	487.500,00	487.500,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			155.000,00	155.000,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			330.000,00	330.000,00
165	Apoio Suplementar a manutenção e ao Desenvolvimento Educação Infantil			2.500,00	2.500,00
12.365.0012.2272	Plano de Ações Articuladas (PAR)	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00
159	FNDE (PAR) - TC Nº 201403080			1.000,00	1.000,00
162	FNDE (PAR) TERMO COMPR. Nº 201403098			1.000,00	1.000,00
171	FNDE (PAR) TERMO DE COMPROMISSO Nº 201800426-6			500,00	500,00
12.365.0014	Programa de Alimentação na Escola	0,00	0,00	283.000,00	283.000,00
12.365.0014.6021	PNAEF - Pré Escola	0,00	0,00	148.000,00	148.000,00
161	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			148.000,00	148.000,00
12.365.0014.6022	PNAEC - Creches	0,00	0,00	135.000,00	135.000,00
161	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			135.000,00	135.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	8.500,00	8.500,00
12.366.0012	Programa de Manutenção e Desenvolvimento da Educação.	0,00	0,00	500,00	500,00
12.366.0012.2270	Manter o Programa de Educação de Jovens e Adultos (PEJA)	0,00	0,00	500,00	500,00
160	PROG. APOIO A CRECHES-BRASIL CARINHOSO			500,00	500,00
12.366.0014	Programa de Alimentação na Escola	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
12.366.0014.6023	PNAE - EJA	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
161	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			8.000,00	8.000,00
Total Unidade		**0,00**	**988.800,00**	**9.583.300,00**	**10.572.100,00**

003 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	1.000,00	5.566.000,00	5.567.000,00
12.361	Ensino Fundamental	0,00	1.000,00	5.566.000,00	5.567.000,00
12.361.0015	Programa Transporte na Escolar	0,00	1.000,00	5.566.000,00	5.567.000,00
12.361.0015.1011	Construir Garagem Coberta para Veículos	0,00	500,00	0,00	500,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais		500,00		500,00
12.361.0015.1037	Adquirir Terreno	0,00	500,00	0,00	500,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais		500,00		500,00
12.361.0015.2066	Adquirir Materiais e Serviços para Manutenção de Veículos	0,00	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			700.000,00	700.000,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			700.000,00	700.000,00
12.361.0015.2067	Cursos de Capacitação dos Motoristas	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			2.000,00	2.000,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			2.000,00	2.000,00
12.361.0015.2273	Repasse Estadual - PEATE	0,00	0,00	1.640.000,00	1.640.000,00
139	PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010			1.640.000,00	1.640.000,00
12.361.0015.2274	Manter Linhas - Transporte Escolar	0,00	0,00	2.402.000,00	2.402.000,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			1.201.000,00	1.201.000,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			1.201.000,00	1.201.000,00
12.361.0015.2275	PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar)	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
156	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FEDERAL			120.000,00	120.000,00
Total Unidade		**0,00**	**1.000,00**	**5.566.000,00**	**5.567.000,00**

004 - DEPARTAMENTO GERAL DO CAIC - CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRAL À CRIANÇA

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
12.361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
12.361.0012	Programa de Manutenção e Desenvolvimento da Educação.	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
12.361.0012.2276	Manutenção do CAIC	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
0	RECURSOS LIVRES			1.500,00	1.500,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**1.500,00**	**1.500,00**

005 - FUNDEB

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	0,00	18.392.000,00	18.392.000,00
12.361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	13.136.500,00	13.136.500,00
12.361.0012	Programa de Manutenção e Desenvolvimento da Educação.	0,00	0,00	12.710.500,00	12.710.500,00
12.361.0012.2281	Valorização do Magistério - FUNDEB 60%	0,00	0,00	10.090.000,00	10.090.000,00
101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores			10.090.000,00	10.090.000,00
12.361.0012.2283	Manutenção da Educação Especial - FUNDEB 60%	0,00	0,00	208.500,00	208.500,00
101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores			208.500,00	208.500,00
12.361.0012.2284	Administrativo - FUNDEB 40%	0,00	0,00	2.412.000,00	2.412.000,00
102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores			2.412.000,00	2.412.000,00
12.361.0015	Programa Transporte na Escolar	0,00	0,00	426.000,00	426.000,00
12.361.0015.2277	Transporte Escolar - FUNDEB 40%	0,00	0,00	426.000,00	426.000,00
102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores			426.000,00	426.000,00
12.365	Educação Infantil	0,00	0,00	5.255.500,00	5.255.500,00
12.365.0012	Programa de Manutenção e Desenvolvimento da Educação.	0,00	0,00	5.255.500,00	5.255.500,00
12.365.0012.2282	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 60%	0,00	0,00	5.075.000,00	5.075.000,00

101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores			5.075.000,00	5.075.000,00
12.365.0012.2283	Manutenção da Educação Especial - FUNDEB 60%	0,00	0,00	180.500,00	180.500,00
101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores			180.500,00	180.500,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**18.392.000,00**	**18.392.000,00**
Total Órgão		**0,00**	**989.800,00**	**36.579.800,00**	**37.569.600,00**
07 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
010 - DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
08	Assistência Social	0,00	0,00	1.430.100,00	1.430.100,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	299.400,00	299.400,00
08.243.0019	Programa de Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	299.400,00	299.400,00
08.243.0019.2076	Adquirir Veículo Automotor para uso do Conselho Tutelar	0,00	0,00	100,00	100,00
0	RECURSOS LIVRES			100,00	100,00
08.243.0019.2077	Adquirir Bens Móveis e Equipamentos pra o Conselho Tutelar	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
0	RECURSOS LIVRES			5.000,00	5.000,00
08.243.0019.6002	Manter Custeio da Atividades do Conselho Tutelar	0,00	0,00	294.300,00	294.300,00
0	RECURSOS LIVRES			294.300,00	294.300,00
08.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	1.130.700,00	1.130.700,00
08.244.0016	Programa de Manutenção dos Serviços do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social.	0,00	0,00	1.130.700,00	1.130.700,00
08.244.0016.2069	Manter Atividades do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social	0,00	0,00	785.300,00	785.300,00
0	RECURSOS LIVRES			785.200,00	785.200,00
761	CONVENIO COOP TÉCNICA PREFEITURA BANCO I			100,00	100,00
08.244.0016.2070	Adquirir Veículo Automotor	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
0	RECURSOS LIVRES			10.000,00	10.000,00
08.244.0016.2071	Adquirir Bens Móveis e Equipamentos	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
0	RECURSOS LIVRES			30.000,00	30.000,00
08.244.0016.2072	Reformar e Ampliar o Órgão Gestor de Assistência Social e Unidades	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
0	RECURSOS LIVRES			250.000,00	250.000,00
08.244.0016.2073	Manter o Custeio da Panificadora Municipal	0,00	0,00	55.100,00	55.100,00
0	RECURSOS LIVRES			55.100,00	55.100,00
08.244.0016.2080	Colaborar, Cooperar, Fomentar Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, com Entidades Privadas sem fins lucrativos.	0,00	0,00	300,00	300,00
0	RECURSOS LIVRES			300,00	300,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**1.430.100,00**	**1.430.100,00**
011 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRAL					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
08	Assistência Social	0,00	0,00	420.400,00	420.400,00
08.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	420.400,00	420.400,00
08.244.0017	Programa de Manutenção dos Serviços do Departamento de Desenvolvimento Social Integral.	0,00	0,00	420.400,00	420.400,00
08.244.0017.2081	Manter as Atividades do Departamento de Desenvolvimento Social Integral e Unidades	0,00	0,00	419.100,00	419.100,00
0	RECURSOS LIVRES			419.100,00	419.100,00
08.244.0017.2082	Adquirir Bens Móveis e Equipamentos para o Departamento de Desenvolvimento Social Integral	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
0	RECURSOS LIVRES			1.000,00	1.000,00
08.244.0017.2084	Colaborar, Cooperar, Fomentar Apoio ao Departamento de Desenvolvimento Social Integral, com Entidades Privadas sem fins lucrativos.	0,00	0,00	300,00	300,00
0	RECURSOS LIVRES			300,00	300,00
16	Habitação	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
16.482	Habitacao Urbana	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
16.482.0017	Programa de Manutenção dos Serviços do Departamento de Desenvolvimento Social Integral.	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
16.482.0017.1017	Construir e Requalificar Moradias Urbanas e Rurais	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
0	RECURSOS LIVRES		120.000,00		120.000,00
Total Unidade		**0,00**	**120.000,00**	**420.400,00**	**540.400,00**
013 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
16	Habitação	0,00	400,00	200,00	600,00
16.481	Habitação Rural	0,00	200,00	0,00	200,00
16.481.0017	Programa de Manutenção dos Serviços do Departamento de Desenvolvimento Social Integral.	0,00	200,00	0,00	200,00
16.481.0017.1016	Construir Unidades Habitacionais Rurais	0,00	200,00	0,00	200,00
0	RECURSOS LIVRES		200,00		200,00
16.482	Habitacao Urbana	0,00	200,00	200,00	400,00
16.482.0017	Programa de Manutenção dos Serviços do Departamento de Desenvolvimento Social Integral.	0,00	200,00	200,00	400,00
16.482.0017.1015	Construir Unidades Habitacionais Urbanas	0,00	200,00	0,00	200,00
0	RECURSOS LIVRES		200,00		200,00
16.482.0017.2083	Regularizar Áreas Ocupadas Irregulares Urbana/Rural	0,00	0,00	200,00	200,00
0	RECURSOS LIVRES			200,00	200,00
Total Unidade		**0,00**	**400,00**	**200,00**	**600,00**
014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
08	Assistência Social	0,00	0,00	2.511.900,00	2.511.900,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	116.500,00	116.500,00
08.243.0019	Programa de Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	116.500,00	116.500,00
08.243.0019.6018	Custear as Ações do Programa Primeira Infância no SUAS	0,00	0,00	116.500,00	116.500,00
951	Programa Primeira Infância no SUAS			116.500,00	116.500,00
08.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	2.395.400,00	2.395.400,00
08.244.0018	Programa de Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.	0,00	0,00	2.395.400,00	2.395.400,00
08.244.0018.2085	Manter Programas, Projetos e Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial	0,00	0,00	164.900,00	164.900,00
0	RECURSOS LIVRES			163.200,00	163.200,00
501	Receitas de Alienações de Ativos - Exerc			100,00	100,00
948	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA EMENDA PARLAMENTAR CONVÊNIO			1.600,00	1.600,00
08.244.0018.2086	Adquirir Bens móveis e Equipamentos para Programas, Projetos e Serviços	0,00	0,00	9.200,00	9.200,00

	de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial				
0	RECURSOS LIVRES			9.000,00	9.000,00
501	Receitas de Alienações de Ativos - Exerc			100,00	100,00
948	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA EMENDA PARLAMENTAR CONVÊNIO			100,00	100,00
08.244.0018.2087	Colaborar, Cooperar, Fomentar, Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial com entidades sem fins lucrativos.	0,00	0,00	1.020.200,00	1.020.200,00
0	RECURSOS LIVRES			1.020.200,00	1.020.200,00
08.244.0018.2088	Realizar Cursos para atualização dos Trabalhadores e Conselheiros da Assistência Social e capacitação profissional da população usuária dos Serviços, Programas e Projetos. (FNAS)	0,00	0,00	28.100,00	28.100,00
937	Bloco da Gestão do SUAS - FNAS			3.000,00	3.000,00
940	Bloco GestãoProgr.Bolsa Fam.Cadast.Único			25.100,00	25.100,00
08.244.0018.2089	Garantir Serviços e Ações de Aprimoramento de Gestão da Assistência Social, dos Conselhos Municipais, respectivos Fundos e Conferências	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
0	RECURSOS LIVRES			5.000,00	5.000,00
08.244.0018.2092	Executar as Ações do Bloco da Proteção Social Básica do Fundo Nacional de Assitência Social - FNAS	0,00	0,00	492.600,00	492.600,00
935	Bloco da Proteção Social Básica - FNAS			492.600,00	492.600,00
08.244.0018.2093	Custear Ações nas Proteções Sociais Básica e Especial através da aplicação do incentivo ao IGDSUAS-M e IGD-M repassados pelo FNAS ao FMAS	0,00	0,00	92.600,00	92.600,00
937	Bloco da Gestão do SUAS - FNAS			26.600,00	26.600,00
940	Bloco GestãoProgr.Bolsa Fam.Cadast.Único			66.000,00	66.000,00
08.244.0018.2094	Adquirir Bens Móveis e Equipamentos, nas Proteções Sociais Básica e Especial através da aplicação do incentivo ao IGDSUAS-M e IGD-M repassados pelo FNAS ao FMAS	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00
937	Bloco da Gestão do SUAS - FNAS			15.000,00	15.000,00
940	Bloco GestãoProgr.Bolsa Fam.Cadast.Único			50.000,00	50.000,00
08.244.0018.2096	Custear as Ações do Centro Múltiplo Uso/Sala de cursos	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
0	RECURSOS LIVRES			12.000,00	12.000,00
08.244.0018.2099	Manter os benefícios eventuais e sócio-assistenciais (PSB)	0,00	0,00	216.200,00	216.200,00
0	RECURSOS LIVRES			216.000,00	216.000,00
957	INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL - FEAS/PR - DELIB. 065/17 CEAS/PR			200,00	200,00
08.244.0018.2100	Custear o Serviços de Proteção em situações de calamidades públicas e de emergências. (Proteção Social de Alta Complexidade)	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
0	RECURSOS LIVRES			20.000,00	20.000,00
08.244.0018.2101	Custear a execução das Ações do Programa de Benefício de Prestação Continuada - BPC na escola - Executada pelo CRAS - PSB	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
941	Programa BPC-Benef.Prestação Continuada			1.000,00	1.000,00
08.244.0018.2102	Custear a execução das Ações do Programa Aprimora Rede - CNEAS executado pela Gestão do SUAS.	0,00	0,00	200,00	200,00
936	PROGRAMA APRIMORA REDE			200,00	200,00
08.244.0018.2103	Custear as Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional - Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV FEAS Proteção Social Especial - Alta Complexidades	0,00	0,00	31.100,00	31.100,00
944	PISO PANARAEN.DE ASSIST SOCIAL - PPAS IV			31.100,00	31.100,00
08.244.0018.2360	Executar as Ações do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	237.300,00	237.300,00
966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)			237.300,00	237.300,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**2.511.900,00**	**2.511.900,00**
015 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
08	Assistência Social	0,00	0,00	452.700,00	452.700,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	452.700,00	452.700,00
08.243.0019	Programa de Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	452.700,00	452.700,00
08.243.0019.6004	Custear o Programa Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI/Serviço de Média Complexidade/PSE	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
0	RECURSOS LIVRES			5.000,00	5.000,00
08.243.0019.6005	Custear o Programa Municipal de Atendimento a Medidas Sócioeducatívas - SINASE/Serviço de Média Complexidade/PSE	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
0	RECURSOS LIVRES			10.000,00	10.000,00
08.243.0019.6006	Custear as Ações da Política de Proteção da Criança e do Adolescente pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	18.500,00	18.500,00
0	RECURSOS LIVRES			8.100,00	8.100,00
513	Penalidades ASdministrativas Lei nº 8069			9.300,00	9.300,00
955	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ - DELIB. 54/2016 CEDCA/PR			1.100,00	1.100,00
08.243.0019.6007	Adquirir Bens Móveis e Equipamentos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
0	RECURSOS LIVRES			4.000,00	4.000,00
08.243.0019.6009	Custear as Ações Desenvolvidas pelo Centro da Juventude	0,00	0,00	285.200,00	285.200,00
0	RECURSOS LIVRES			285.200,00	285.200,00
08.243.0019.6011	Adquirir Bens Móveis e Equipamentos para a Casa de Passagem - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Proteção Social Especial - Alta Complexidade)	0,00	0,00	200,00	200,00
956	PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - DELIB. 55/16 CEDCA/PR			200,00	200,00
08.243.0019.6012	Custear as Atividades da Casa de Passagem - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Proteção Social Especial - Alta Complexidade)	0,00	0,00	1.900,00	1.900,00
934	Programa crescer em família-Conv 119/15			1.500,00	1.500,00
956	PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - DELIB. 55/16 CEDCA/PR			400,00	400,00
08.243.0019.6013	Custear as Atividades do ADOLESCENTRO - Centro e Apoio às Crianças, Adolescentes e seus Familiares nas Ações de Proteção Social Básica Especial	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
0	RECURSOS LIVRES			2.000,00	2.000,00
08.243.0019.6014	Apoiar os Programas e Projetos das Entidades e Serviços Inscritas nos CMDCA, através de Termo de Colaboração, Cooperação ou Fomento	0,00	0,00	700,00	700,00
0	RECURSOS LIVRES			700,00	700,00
08.243.0019.6016	Colaborar, Cooperar e Fomentar Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial com Entidades Privadas sem fins lucrativos	0,00	0,00	125.200,00	125.200,00
0	RECURSOS LIVRES			125.200,00	125.200,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**452.700,00**	**452.700,00**
016 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA					

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social	0,00	0,00	36.700,00	36.700,00
08.241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	36.700,00	36.700,00
08.241.0020	Programa de Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	0,00	0,00	36.700,00	36.700,00
08.241.0020.2105	Custear as Ações da Política de Proteção do Idoso pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
0	RECURSOS LIVRES			35.000,00	35.000,00
08.241.0020.2106	Adquirir Bens Móveis e Equipamentos para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
0	RECURSOS LIVRES			1.000,00	1.000,00
08.241.0020.2107	Apoiar os Programas e Projetos das Entidades e Serviços Inscritas nos CMDI, através de Termo de Colaboração, Cooperação ou Fomento para fins de custeio	0,00	0,00	400,00	400,00
0	RECURSOS LIVRES			400,00	400,00
08.241.0020.2108	Apoiar os Programas e Projetos das Entidades e Serviços Inscritas nos CMDI, através de Termo de Colaboração, Cooperação ou Fomento para Adquirir Bens Móveis e Equipamentos	0,00	0,00	300,00	300,00
0	RECURSOS LIVRES			300,00	300,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**36.700,00**	**36.700,00**
Total Órgão		**0,00**	**120.400,00**	**4.852.000,00**	**4.972.400,00**
08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
001 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
10	Saúde	0,00	2.000,00	36.370.200,00	36.372.200,00
10.122	Administracao Geral	0,00	0,00	5.741.000,00	5.741.000,00
10.122.0026	Programa Gestão do Sistema Único de Saúde Municipal	0,00	0,00	5.741.000,00	5.741.000,00
10.122.0026.2279	Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	0,00	0,00	5.721.000,00	5.721.000,00
0	RECURSOS LIVRES			620.000,00	620.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			5.101.000,00	5.101.000,00
10.122.0026.2286	Conselho Municipal de Saúde	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
0	RECURSOS LIVRES			20.000,00	20.000,00
10.301	Atenção Básica	0,00	2.000,00	9.554.500,00	9.556.500,00
10.301.0011	Programa de Obras Públicas	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
10.301.0011.1051	AMPLIAÇÃO UNIDADE DE SAÚDE COHAPAR	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
500	BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC		1.000,00		1.000,00
10.301.0011.1054	Reforma Centro de Saúde	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
495	ATENÇÃO BÁSICA		1.000,00		1.000,00
10.301.0026	Programa Gestão do Sistema Único de Saúde Municipal	0,00	0,00	71.600,00	71.600,00
10.301.0026.2288	Bloco de Investimentos	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			10.000,00	10.000,00
10.301.0026.2303	Incentivo Financeiro Estadual - Quilombolas	0,00	0,00	21.600,00	21.600,00
337	PROGRAMA SAÚDE FAMILIA QUILOMBOLAS			21.600,00	21.600,00
10.301.0026.2336	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			20.000,00	20.000,00
10.301.0026.2337	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			20.000,00	20.000,00
10.301.0028	Programa de Serviço de Atenção Básica	0,00	0,00	9.482.900,00	9.482.900,00
10.301.0028.2287	Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Atenção Básica	0,00	0,00	5.985.700,00	5.985.700,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			5.985.700,00	5.985.700,00
10.301.0028.2301	Programa APSUS - AB	0,00	0,00	208.200,00	208.200,00
341	REPASSE APSUS			208.200,00	208.200,00
10.301.0028.2302	Programa PMAQ - AB	0,00	0,00	289.000,00	289.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			139.000,00	139.000,00
495	ATENÇÃO BÁSICA			150.000,00	150.000,00
10.301.0028.2333	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	0,00	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			3.000.000,00	3.000.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	17.674.500,00	17.674.500,00
10.302.0029	Programa de Serviço de atendimento de urgência e ou emergência (UPA/SAMU)	0,00	0,00	13.344.000,00	13.344.000,00
10.302.0029.2304	Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	13.343.000,00	13.343.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			13.343.000,00	13.343.000,00
10.302.0029.2307	Serviço de Atendimento Móvel - SAMU	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
495	ATENÇÃO BÁSICA			1.000,00	1.000,00
10.302.0030	Programa de Atenção a Maternidade	0,00	0,00	452.000,00	452.000,00
10.302.0030.2309	Autorização de Internamento Hospitalar - AIH	0,00	0,00	380.000,00	380.000,00
496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB			380.000,00	380.000,00
10.302.0030.2310	Mãe Paranaense	0,00	0,00	72.000,00	72.000,00
495	ATENÇÃO BÁSICA			72.000,00	72.000,00
10.302.0031	Programa de Serviço na Atenção Especializada em Saúde	0,00	0,00	3.878.500,00	3.878.500,00
10.302.0031.2305	Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	827.500,00	827.500,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			827.500,00	827.500,00
10.302.0031.2334	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	1.652.000,00	1.652.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			1.652.000,00	1.652.000,00
10.302.0031.2364	GESTÃO DO CENTRO DE IMAGEM	0,00	0,00	1.399.000,00	1.399.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			1.399.000,00	1.399.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	2.566.000,00	2.566.000,00
10.303.0033	Programa de Serviço de Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	2.566.000,00	2.566.000,00
10.303.0033.2285	Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	2.566.000,00	2.566.000,00
0	RECURSOS LIVRES			1.000,00	1.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			2.564.000,00	2.564.000,00
500	BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC			1.000,00	1.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	650.200,00	650.200,00
10.304.0032	Programa de Vigilância em Saúde	0,00	0,00	650.200,00	650.200,00
10.304.0032.2312	Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Vigilância em Saúde	0,00	0,00	490.200,00	490.200,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			490.200,00	490.200,00
10.304.0032.2313	Taxa Municipal de Vigilância e Promoção em Saúde	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
510	Taxa - Exercicio Poder Policia			160.000,00	160.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	184.000,00	184.000,00

10.305.0031	Programa de Serviço na Atenção Especializada em Saúde	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
10.305.0031.2352	Programa VIGIASUS	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			24.000,00	24.000,00
10.305.0032	Programa de Vigilância em Saúde	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
10.305.0032.2335	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			160.000,00	160.000,00
Total Unidade		**0,00**	**2.000,00**	**36.370.200,00**	**36.372.200,00**
Total Órgão		**0,00**	**2.000,00**	**36.370.200,00**	**36.372.200,00**
09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE					
001 - GABINETE DO SECRETÁRIO					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	432.000,00	432.000,00
23.122	Administracao Geral	0,00	0,00	432.000,00	432.000,00
23.122.0021	Programa de Gerenciamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	0,00	0,00	432.000,00	432.000,00
23.122.0021.2320	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	0,00	0,00	432.000,00	432.000,00
0	RECURSOS LIVRES			432.000,00	432.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**432.000,00**	**432.000,00**
002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
27	Desporto e Lazer	0,00	1.023.000,00	1.500.100,00	2.523.100,00
27.812	Desporto Comunitário	0,00	505.000,00	0,00	505.000,00
27.812.0023	Programa de Desenvolvimento do Esporte, Paradesporto e Lazer.	0,00	505.000,00	0,00	505.000,00
27.812.0023.1049	CONTRATO DE REPASSE N° 850413/2017/ME/CAIXA REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA POUSADA DO SOL	0,00	505.000,00	0,00	505.000,00
0	RECURSOS LIVRES		20.000,00		20.000,00
961	Reforma e Modernização de Quadra Poliesportiva Pousada do Sol (C.R. n° 850413/2017 - ME/CAIXA)		485.000,00		485.000,00
27.813	Lazer	0,00	518.000,00	1.500.100,00	2.018.100,00
27.813.0023	Programa de Desenvolvimento do Esporte, Paradesporto e Lazer.	0,00	518.000,00	1.500.100,00	2.018.100,00
27.813.0023.1021	Construir Quadras Poliesportivas	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
965	Construção de Quadra Poliesportiva - Convênio nº 870/2017 - SEDU		400.000,00		400.000,00
27.813.0023.1047	Cobertura do Módulo Esportivo(C.R. n° 213.790.56/2006)	0,00	91.000,00	0,00	91.000,00
0	RECURSOS LIVRES		91.000,00		91.000,00
27.813.0023.1048	Construção de Quadra Poliesportiva, Arquibancadas e Vestiários na localidade de Canoeiro e Construção de Arquibancada na Quadra Poliesportiva da localidade de Água Azul - C.R. nº 232.067-94/2007/ME	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
0	RECURSOS LIVRES		27.000,00		27.000,00
27.813.0023.2323	Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer	0,00	0,00	1.500.100,00	1.500.100,00
0	RECURSOS LIVRES			1.500.000,00	1.500.000,00
931	IMPLANT.MODERN.INFRAESTR.ESCOLAS			100,00	100,00
Total Unidade		**0,00**	**1.023.000,00**	**1.500.100,00**	**2.523.100,00**
003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
13	Cultura	0,00	0,00	1.532.000,00	1.532.000,00
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	1.532.000,00	1.532.000,00
13.392.0024	Programa de Promoção e Fomento de Projetos e Atividades Culturais	0,00	0,00	1.532.000,00	1.532.000,00
13.392.0024.2133	Manter o Departamento de Cultura	0,00	0,00	824.000,00	824.000,00
0	RECURSOS LIVRES			824.000,00	824.000,00
13.392.0024.2321	Banda Musical da Lapa	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
0	RECURSOS LIVRES			60.000,00	60.000,00
13.392.0024.2322	Congada da Lapa	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00
0	RECURSOS LIVRES			18.000,00	18.000,00
13.392.0024.2362	LAPA 250 ANOS	0,00	0,00	410.000,00	410.000,00
0	RECURSOS LIVRES			410.000,00	410.000,00
13.392.0024.2363	REALIZAR E APOIAR EVENTOS	0,00	0,00	220.000,00	220.000,00
0	RECURSOS LIVRES			220.000,00	220.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**1.532.000,00**	**1.532.000,00**
004 - DEPARTAMENTO DE TURISMO					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
13	Cultura	0,00	17.000,00	221.000,00	238.000,00
13.695	Turismo	0,00	17.000,00	221.000,00	238.000,00
13.695.0022	Programa de Desenvolvimento do Turismo	0,00	17.000,00	221.000,00	238.000,00
13.695.0022.1046	Restauro do Teatro Cine Imperial (C.R. n° 2693.1037046-60/2016/MTUR)	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
0	RECURSOS LIVRES		16.000,00		16.000,00
949	Restauro do Teatro Cine Imperial - Convênio n° 841461/20016 - Ministério do Turismo		1.000,00		1.000,00
13.695.0022.2324	Manutenção do Departamento de Turismo	0,00	0,00	221.000,00	221.000,00
0	RECURSOS LIVRES			221.000,00	221.000,00
Total Unidade		**0,00**	**17.000,00**	**221.000,00**	**238.000,00**
005 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	128.000,00	128.000,00
23.691	Promoção Comercial	0,00	0,00	128.000,00	128.000,00
23.691.0025	Programa de Geração, Emprego e Renda	0,00	0,00	128.000,00	128.000,00
23.691.0025.2147	Manter o Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	0,00	0,00	128.000,00	128.000,00
0	RECURSOS LIVRES			128.000,00	128.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**128.000,00**	**128.000,00**
006 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
13	Cultura	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
13.392.0024	Programa de Promoção e Fomento de Projetos e Atividades Culturais	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
13.392.0024.2325	Fundo Municipal de Cultura	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
0	RECURSOS LIVRES			24.000,00	24.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**24.000,00**	**24.000,00**
007 - FUNDO DE TURISMO					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**

13	Cultura	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
13.695	Turismo	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
13.695.0022	Programa de Desenvolvimento do Turismo	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
13.695.0022.2326	Manutenção do Fundo Municipal de Turismo	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
0	RECURSOS LIVRES			24.000,00	24.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**24.000,00**	**24.000,00**
Total Órgão		**0,00**	**1.040.000,00**	**3.861.100,00**	**4.901.100,00**
10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					
001 - GABINETE DO SECRETÁRIO					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
20	Agricultura	0,00	0,00	623.000,00	623.000,00
20.122	Administracao Geral	0,00	0,00	623.000,00	623.000,00
20.122.0038	Programa de Apoio Administrativo da Secretaria	0,00	0,00	623.000,00	623.000,00
20.122.0038.2206	Manter as Atividades da Secretaria	0,00	0,00	573.000,00	573.000,00
0	RECURSOS LIVRES			573.000,00	573.000,00
20.122.0038.2207	Adquirir Veículos	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
0	RECURSOS LIVRES			50.000,00	50.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**623.000,00**	**623.000,00**
002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
18	Gestão Ambiental	0,00	4.336.000,00	956.000,00	5.292.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	4.336.000,00	956.000,00	5.292.000,00
18.541.0039	Programa de Preservação, Conservação, Recuperação e Educação Ambiental	0,00	0,00	685.000,00	685.000,00
18.541.0039.2208	Estruturar e Manter o Horto Municipal	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
0	RECURSOS LIVRES			50.000,00	50.000,00
18.541.0039.2209	Manter o Controle do Borrachudo	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
0	RECURSOS LIVRES			30.000,00	30.000,00
18.541.0039.2210	Recuperar Áreas degradadas e Córregos	0,00	0,00	230.000,00	230.000,00
0	RECURSOS LIVRES			230.000,00	230.000,00
18.541.0039.2211	Implantar e Revitalizar Arborização Urbana e Jardins Públicos	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
0	RECURSOS LIVRES			100.000,00	100.000,00
18.541.0039.2212	Implantar Parques Ambientais	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
0	RECURSOS LIVRES			150.000,00	150.000,00
18.541.0039.2213	Ampliar ICMS Ecológico	0,00	0,00	75.000,00	75.000,00
0	RECURSOS LIVRES			75.000,00	75.000,00
18.541.0039.2214	Manter Educação Ambiental	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
0	RECURSOS LIVRES			50.000,00	50.000,00
18.541.0042	Programa de Infraestrutura Geral do Meio Ambiente	0,00	0,00	271.000,00	271.000,00
18.541.0042.2220	Manter o Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
0	RECURSOS LIVRES			120.000,00	120.000,00
18.541.0042.2221	Adquirir Veículo	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
0	RECURSOS LIVRES			70.000,00	70.000,00
18.541.0042.2222	Estruturar e Manter o Parque de Exposições	0,00	0,00	81.000,00	81.000,00
0	RECURSOS LIVRES			81.000,00	81.000,00
18.541.0044	Programa Gestão de Resíduos Sólidos	0,00	4.336.000,00	0,00	4.336.000,00
18.541.0044.1027	Contemplar Central de Triagem de Materiais Recicláveis	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
0	RECURSOS LIVRES		200.000,00		200.000,00
18.541.0044.1028	Contratar Projeto 3ª Etapa do Aterro Sanitário Municipal	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
0	RECURSOS LIVRES		26.000,00		26.000,00
18.541.0044.1030	Promover e estruturar a Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
0	RECURSOS LIVRES		45.000,00		45.000,00
18.541.0044.1031	Ampliar e Manter a Coleta Seletiva e Coleta do Resíduos Comum	0,00	2.365.000,00	0,00	2.365.000,00
0	RECURSOS LIVRES		2.365.000,00		2.365.000,00
18.541.0044.1032	Realizar Operação do Aterro Sanitário Municipal	0,00	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00
0	RECURSOS LIVRES		1.700.000,00		1.700.000,00
Total Unidade		**0,00**	**4.336.000,00**	**956.000,00**	**5.292.000,00**
003 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
20	Agricultura	0,00	0,00	89.300,00	89.300,00
20.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	26.300,00	26.300,00
20.306.0048	Programa de Estruturação das Ações	0,00	0,00	26.300,00	26.300,00
20.306.0048.2241	Adquirir Equipamentos	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
0	RECURSOS LIVRES			20.000,00	20.000,00
20.306.0048.2242	Adquirir Veiculo	0,00	0,00	1.300,00	1.300,00
0	RECURSOS LIVRES			1.300,00	1.300,00
20.306.0048.2243	Manter Educação Continuada	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
0	RECURSOS LIVRES			5.000,00	5.000,00
20.605	Abastecimento	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
20.605.0046	Programa de Incremento de Feira da Agricultura Familiar	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
20.605.0046.2236	Incrementar a Estrutura de Feira Existente no Município	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
0	RECURSOS LIVRES			5.000,00	5.000,00
20.605.0046.2237	Apoiar à divulgação da Feira de Agricultura Familiar	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
0	RECURSOS LIVRES			5.000,00	5.000,00
20.605.0046.2238	Apoiar a Participação em Feira de Alimentos	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
0	RECURSOS LIVRES			5.000,00	5.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	48.000,00	48.000,00
20.608.0045	Programa de Incentivo à Agroindústria Familiar-Segurança Alimentar	0,00	0,00	48.000,00	48.000,00
20.608.0045.2233	Cadastrar os Produtores Familiares e das Agroindústrias do Município	0,00	0,00	48.000,00	48.000,00
0	RECURSOS LIVRES			48.000,00	48.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**89.300,00**	**89.300,00**
005 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
20	Agricultura	0,00	580.000,00	1.660.000,00	2.240.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	580.000,00	1.660.000,00	2.240.000,00
20.608.0041	Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário	0,00	580.000,00	1.650.000,00	2.230.000,00
20.608.0041.1026	Implantar Abatedouro Municipal	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
0	RECURSOS LIVRES		160.000,00		160.000,00
953	CONVÊNIO SECRETARIA DE ABASTECIMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL		160.000,00		160.000,00

20.608.0041.1041	Construção de Abatedouro Municipal - Convênio SEAB	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
0	RECURSOS LIVRES		110.000,00		110.000,00
953	CONVÊNIO SECRETARIA DE ABASTECIMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL		150.000,00		150.000,00
20.608.0041.2217	Manter o Desenvolvimento Agropecúario	0,00	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
0	RECURSOS LIVRES			1.400.000,00	1.400.000,00
20.608.0041.2218	Elaborar Projetos e Celebrar Convênios	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
0	RECURSOS LIVRES			200.000,00	200.000,00
20.608.0041.2219	Adquirir Veículo	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
0	RECURSOS LIVRES			50.000,00	50.000,00
20.608.0047	Programa de Fiscalização - Inspeção e Registro de Estabelecimento Produtores de Alimentos de Origem Animal	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
20.608.0047.2239	Elaborar Cadastro das Agroindústrias do Município e dos Estabelecimentos Produtores de Alimentos de Origem Animal. Renovar e Validar o Registro dos Produtos de Origem Animal no Município, através do Serviços de Inspeção Municipal	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
0	RECURSOS LIVRES			5.000,00	5.000,00
20.608.0047.2240	Implementar e Manter a Qualidade de Produtos de Origem Animal, Através de Inspeções nos Locais de Fabricação dos Produtos Artesanais	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
0	RECURSOS LIVRES			5.000,00	5.000,00
Total Unidade		**0,00**	**580.000,00**	**1.660.000,00**	**2.240.000,00**
006 - DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
18.541.0040	Programa de Licenciamento Ambiental	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
18.541.0040.2215	Manter o Licenciamento e a Fiscalização	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
0	RECURSOS LIVRES			50.000,00	50.000,00
18.541.0040.2216	Adquirir Veículo	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
0	RECURSOS LIVRES			40.000,00	40.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**90.000,00**	**90.000,00**
007 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE E BEM ESTAR SOCIAL					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
20	Agricultura	0,00	0,00	215.700,00	215.700,00
20.609	Defesa Agropecuária	0,00	0,00	215.700,00	215.700,00
20.609.0043	Programa de Controle de Animais e Zoonoses	0,00	0,00	215.700,00	215.700,00
20.609.0043.2223	Reformar Emergencialmente o Controle de Zoonoses	0,00	0,00	35.500,00	35.500,00
0	RECURSOS LIVRES			35.500,00	35.500,00
20.609.0043.2224	Ampliar o Centro de Controle de Zoonoses	0,00	0,00	50.200,00	50.200,00
0	RECURSOS LIVRES			50.200,00	50.200,00
20.609.0043.2225	Reformar o Parque de Exposições	0,00	0,00	42.000,00	42.000,00
0	RECURSOS LIVRES			42.000,00	42.000,00
20.609.0043.2226	Manter Programa de Castração	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00
0	RECURSOS LIVRES			65.000,00	65.000,00
20.609.0043.2227	Implantar Micro-chipagem	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
0	RECURSOS LIVRES			15.000,00	15.000,00
20.609.0043.2228	Promover Campanhas Educativas	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
0	RECURSOS LIVRES			6.000,00	6.000,00
20.609.0043.2229	Manter Projeto Veterinário Mirim	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
0	RECURSOS LIVRES			2.000,00	2.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**215.700,00**	**215.700,00**
Total Órgão		**0,00**	**4.916.000,00**	**3.634.000,00**	**8.550.000,00**
11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE					
002 - DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO, URBANISMO E TRANSPORTE					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
04	Administração	0,00	0,00	647.500,00	647.500,00
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	647.500,00	647.500,00
04.122.0011	Programa de Obras Públicas	0,00	0,00	647.500,00	647.500,00
04.122.0011.2316	Aquisição de materiais, equipamentos e despesas de custeio	0,00	0,00	647.500,00	647.500,00
0	RECURSOS LIVRES			647.500,00	647.500,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**647.500,00**	**647.500,00**
004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
04	Administração	0,00	0,00	152.000,00	152.000,00
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	152.000,00	152.000,00
04.122.0011	Programa de Obras Públicas	0,00	0,00	152.000,00	152.000,00
04.122.0011.2043	Adquirir Áreas do Interesse do Municípios	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
0	RECURSOS LIVRES			1.000,00	1.000,00
04.122.0011.2045	Adquirir Materiais	0,00	0,00	151.000,00	151.000,00
0	RECURSOS LIVRES			151.000,00	151.000,00
15	Urbanismo	0,00	2.000,00	32.000,00	34.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	2.000,00	32.000,00	34.000,00
15.451.0007	Programa de Planejamento Urbano	0,00	0,00	32.000,00	32.000,00
15.451.0007.2034	Atualizar Plano Diretor	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
0	RECURSOS LIVRES			2.000,00	2.000,00
15.451.0007.2035	Elaborar o Plano de Mobilidade Urbana	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
0	RECURSOS LIVRES			30.000,00	30.000,00
15.451.0011	Programa de Obras Públicas	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
15.451.0011.1001	Construir Parque Linear	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
0	RECURSOS LIVRES		2.000,00		2.000,00
17	Saneamento	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00
17.512.0011	Programa de Obras Públicas	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00
17.512.0011.1003	Implantar Redes de Esgoto	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
0	RECURSOS LIVRES		30.000,00		30.000,00
17.512.0011.1040	Implantação de redes de água	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
0	RECURSOS LIVRES		16.000,00		16.000,00
Total Unidade		**0,00**	**48.000,00**	**184.000,00**	**232.000,00**
005 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**

26	Transporte	0,00	0,00	2.499.000,00	2.499.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	2.499.000,00	2.499.000,00
26.782.0010	Programa de Manutenção do Parque Rodoviário e Frota de Veículos	0,00	0,00	2.499.000,00	2.499.000,00
26.782.0010.2041	Adquirir Materiais	0,00	0,00	2.299.000,00	2.299.000,00
0	RECURSOS LIVRES			1.805.000,00	1.805.000,00
504	Outros Royalties e Compensações Financei			350.000,00	350.000,00
511	Taxa - Prestação de Serviços			24.000,00	24.000,00
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)			120.000,00	120.000,00
26.782.0010.2042	Adquirir Veículos	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
0	RECURSOS LIVRES			100.000,00	100.000,00
501	Receitas de Alienações de Ativos - Exerc			100.000,00	100.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**2.499.000,00**	**2.499.000,00**
006 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
15	Urbanismo	0,00	0,00	1.920.000,00	1.920.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	1.920.000,00	1.920.000,00
15.451.0008	Programa de Urbanização e Limpeza Pública	0,00	0,00	1.920.000,00	1.920.000,00
15.451.0008.2037	Contratar Empresa	0,00	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
0	RECURSOS LIVRES			1.200.000,00	1.200.000,00
15.451.0008.2317	Aquisição de materiais, equipamentos, contratação de serviços e mão de obra.	0,00	0,00	720.000,00	720.000,00
0	RECURSOS LIVRES			720.000,00	720.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**1.920.000,00**	**1.920.000,00**
007 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
15	Urbanismo	0,00	8.791.100,00	930.000,00	9.721.100,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	8.791.100,00	930.000,00	9.721.100,00
15.451.0011	Programa de Obras Públicas	0,00	8.791.100,00	930.000,00	9.721.100,00
15.451.0011.1002	Pavimentar e Recapear Ruas	0,00	3.144.000,00	0,00	3.144.000,00
0	RECURSOS LIVRES		450.000,00		450.000,00
630	OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2013		1.500.000,00		1.500.000,00
633	OP. de Crédito - Pav. de Vias Urbanas		150.000,00		150.000,00
893	PAV. E URBAN. RUAS LEONCIO C E HIPOL.A.A		306.000,00		306.000,00
923	PAVIMENTAÇÃO RUA GOTELIPE ZEWE MARIEN		245.000,00		245.000,00
932	Pav. Rua Pedro Mendes Camargo		493.000,00		493.000,00
15.451.0011.1042	Contrato de Repasse do Ministério das Cidades para Pavimentação de Via Urbana na localidade de Mariental - n° 845661/2017	0,00	513.100,00	0,00	513.100,00
0	RECURSOS LIVRES		20.000,00		20.000,00
952	Contrato de Repasse do Ministério das Cidades para Pavimentação de Via Urbana na localidade de Mariental - n° 845661/2017		493.100,00		493.100,00
15.451.0011.1044	Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta n° 943.2.3010/2017	0,00	3.179.000,00	0,00	3.179.000,00
636	Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta n° 943.2.3010/2017		3.179.000,00		3.179.000,00
15.451.0011.1045	Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta n° 944.2.3010/2017	0,00	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00
637	Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta n° 944.2.3010/2017		1.700.000,00		1.700.000,00
15.451.0011.1050	Pavimentação de Via Urbana - C.R. n° 86.3812/2017/MCIDADES/CAIXA	0,00	255.000,00	0,00	255.000,00
0	RECURSOS LIVRES		9.150,00		9.150,00
963	Pavimentação de Via Urbana - C.R. n° 86.3812/2017/MCIDADES/CAIXA		245.850,00		245.850,00
15.451.0011.2318	Aquisição de materiais e equipamentos para manutenção de ruas.	0,00	0,00	930.000,00	930.000,00
0	RECURSOS LIVRES			930.000,00	930.000,00
Total Unidade		**0,00**	**8.791.100,00**	**930.000,00**	**9.721.100,00**
008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
15	Urbanismo	0,00	275.000,00	161.500,00	436.500,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	275.000,00	0,00	275.000,00
15.451.0011	Programa de Obras Públicas	0,00	275.000,00	0,00	275.000,00
15.451.0011.1004	Construir Pontes	0,00	275.000,00	0,00	275.000,00
0	RECURSOS LIVRES		275.000,00		275.000,00
15.782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	161.500,00	161.500,00
15.782.0009	Programa de Manutenção de Estradas Rurais	0,00	0,00	161.500,00	161.500,00
15.782.0009.2359	Aquisição de Equipamento Rodoviário Convênio 19.23.2013.0542 - PAM 2013	0,00	0,00	161.500,00	161.500,00
0	RECURSOS LIVRES			51.500,00	51.500,00
900	AQUISIÇÃO EQUIP.RODOVIÁRIOS Nº 542/13			110.000,00	110.000,00
26	Transporte	0,00	0,00	1.710.000,00	1.710.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	1.710.000,00	1.710.000,00
26.782.0009	Programa de Manutenção de Estradas Rurais	0,00	0,00	1.710.000,00	1.710.000,00
26.782.0009.2039	Manter Estradas Rurais	0,00	0,00	1.210.000,00	1.210.000,00
0	RECURSOS LIVRES			1.210.000,00	1.210.000,00
26.782.0009.2319	Contratação de operação de crédito para aquisição de equipamentos rodoviários.	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
634	Operação de Crédito - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários			500.000,00	500.000,00
Total Unidade		**0,00**	**275.000,00**	**1.871.500,00**	**2.146.500,00**
Total Órgão		**0,00**	**9.114.100,00**	**8.052.000,00**	**17.166.100,00**
17 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDOS PÚBLICOS DE LAPA					
001 - PREVIDENCIA SOCIAL FINANCEIRA					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
09	Previdência Social	0,00	0,00	21.097.650,00	21.097.650,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	21.097.650,00	21.097.650,00
09.272.0050	Programa Previdência Social Inativos e Pensionistas	0,00	0,00	21.097.650,00	21.097.650,00
09.272.0050.2252	Proventos Aposentados Regime Financeiro	0,00	0,00	18.435.150,00	18.435.150,00
40	Regime Próprio de Previdência Social			15.983.520,00	15.983.520,00
551	Compensação entre Regimes Previdenciario			2.451.630,00	2.451.630,00
09.272.0050.2253	Proventos Pensionistas Regime Financeiro	0,00	0,00	2.662.500,00	2.662.500,00
40	Regime Próprio de Previdência Social			2.130.000,00	2.130.000,00
551	Compensação entre Regimes Previdenciario			532.500,00	532.500,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**21.097.650,00**	**21.097.650,00**
002 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ADMINISTRA					

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	1.467.960,00	1.467.960,00
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	1.467.960,00	1.467.960,00
04.122.0051	Programa de Manutenção Administrativa do Instituto de Previdência	0,00	0,00	1.467.960,00	1.467.960,00
04.122.0051.2256	Manutenção das Atividades Administrativas do Instituto de Previdência	0,00	0,00	633.675,00	633.675,00
1	Recursos Livres			633.675,00	633.675,00
04.122.0051.2257	Adquirir Veículo	0,00	0,00	95.850,00	95.850,00
1	Recursos Livres			95.850,00	95.850,00
04.122.0051.2258	Adquirir Terreno	0,00	0,00	213.000,00	213.000,00
1	Recursos Livres			213.000,00	213.000,00
04.122.0051.2259	Construir Imóvel	0,00	0,00	525.435,00	525.435,00
1	Recursos Livres			525.435,00	525.435,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	11.399.760,00	11.399.760,00
99.999	Reserva de contingência	0,00	0,00	11.399.760,00	11.399.760,00
99.999.0052	Programa de Reserva de Contingência do LAPA PREVI	0,00	0,00	11.399.760,00	11.399.760,00
99.999.0052.2260	Reserva de Contingência	0,00	0,00	11.399.760,00	11.399.760,00
1	Recursos Livres			11.399.760,00	11.399.760,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**12.867.720,00**	**12.867.720,00**
003 - PREVIDÊNCIA SOCIAL CAPITALIZADA					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
09	Previdência Social	0,00	0,00	534.630,00	534.630,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	534.630,00	534.630,00
09.272.0050	Programa Previdência Social Inativos e Pensionistas	0,00	0,00	534.630,00	534.630,00
09.272.0050.2254	Proventos Aposentados Regime Capitalizado	0,00	0,00	428.130,00	428.130,00
40	Regime Próprio de Previdência Social			428.130,00	428.130,00
09.272.0050.2255	Proventos Pensionistas Regime Capitalizado	0,00	0,00	106.500,00	106.500,00
40	Regime Próprio de Previdência Social			106.500,00	106.500,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**534.630,00**	**534.630,00**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**34.500.000,00**	**34.500.000,00**
18 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA					
001 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
01	Legislativa	0,00	0,00	6.500.000,00	6.500.000,00
01.031	Acao Legislativa	0,00	0,00	6.500.000,00	6.500.000,00
01.031.0049	Programa de Manutenção das Atividades Legislativas	0,00	0,00	6.500.000,00	6.500.000,00
01.031.0049.2294	Manutenção das Atividades Legislativas	0,00	0,00	6.500.000,00	6.500.000,00
1	Recursos Livres			6.500.000,00	6.500.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**6.500.000,00**	**6.500.000,00**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**6.500.000,00**	**6.500.000,00**
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
99.999	Reserva de contingência	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
99.999.0099	Programa de Reserva de Contingência	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
99.999.0099.2004	Reserva de Contingência	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
9999	Reservas de Contingências			300.000,00	300.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**300.000,00**	**300.000,00**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**300.000,00**	**300.000,00**
Total Geral		**6.805.000,00**	**16.282.300,00**	**165.812.700,00**	**188.900.000,00**

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

MAURICIO TON RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS
CRC 040238-O-9

IPM Sistemas Ltda | Identificador: WPL281101-3038-GFPQW-282844652 - Emitido por: JOSE RENATO LIPSKI | 18/12/2018 15:57

MUNICIPIO DA LAPA

Planejamento e Orçamento

Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019

ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	0,00	6.500.000,00	6.500.000,00
01.031	Acao Legislativa	0,00	0,00	6.500.000,00	6.500.000,00
01.031.0049	Programa de Manutenção das Atividades Legislativas	0,00	0,00	6.500.000,00	6.500.000,00
01.031.0049.2294	Manutenção das Atividades Legislativas	0,00	0,00	6.500.000,00	6.500.000,00
1	Recursos Livres			6.500.000,00	6.500.000,00
04	Administração	0,00	100.000,00	33.431.060,00	33.531.060,00
04.122	Administracao Geral	0,00	100.000,00	9.900.560,00	10.000.560,00
04.122.0001	Programa de Gestão Fazendária	0,00	100.000,00	1.540.000,00	1.640.000,00
04.122.0001.1000	Aquisição de veículo	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
0	RECURSOS LIVRES		100.000,00		100.000,00
04.122.0001.2000	Manutenção do Gabinete do Secretário da Fazenda	0,00	0,00	1.198.000,00	1.198.000,00
0	RECURSOS LIVRES			943.000,00	943.000,00
510	Taxa - Exercicio Poder Policia			255.000,00	255.000,00
04.122.0001.2001	Aquisição e Manutenção de Software	0,00	0,00	230.000,00	230.000,00
0	RECURSOS LIVRES			230.000,00	230.000,00
04.122.0001.2002	Promover a Captação de Recursos para o Município	0,00	0,00	112.000,00	112.000,00
0	RECURSOS LIVRES			112.000,00	112.000,00
04.122.0002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo	0,00	0,00	5.236.200,00	5.236.200,00
04.122.0002.2009	Manutenção da Secretaria de Administração	0,00	0,00	1.271.100,00	1.271.100,00
0	RECURSOS LIVRES			1.271.100,00	1.271.100,00
04.122.0002.2011	Aquisição e Manutenção de Software	0,00	0,00	250.100,00	250.100,00
0	RECURSOS LIVRES			250.100,00	250.100,00
04.122.0002.2015	Coordenar e Controlar o Patrimônio Municipal	0,00	0,00	85.400,00	85.400,00
0	RECURSOS LIVRES			85.400,00	85.400,00
04.122.0002.2016	Transparência nas Atividades de Compras, Licitações e Contratos	0,00	0,00	290.100,00	290.100,00
0	RECURSOS LIVRES			290.100,00	290.100,00

04.122.0002.2022	Manutenção da Defesa Civil	0,00	0,00	14.100,00	14.100,00
0	RECURSOS LIVRES			10.100,00	10.100,00
511	Taxa - Prestação de Serviços			4.000,00	4.000,00
04.122.0002.2262	Manter Iluminação Pública	0,00	0,00	3.155.000,00	3.155.000,00
0	RECURSOS LIVRES			10.000,00	10.000,00
507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,			3.145.000,00	3.145.000,00
04.122.0002.2292	Manutenção de Cemitérios	0,00	0,00	165.200,00	165.200,00
0	RECURSOS LIVRES			165.200,00	165.200,00
04.122.0002.2293	Manutenção Terminal Rodoviário	0,00	0,00	5.200,00	5.200,00
0	RECURSOS LIVRES			5.200,00	5.200,00
04.122.0003	Programa de Supervisão e Coordenação Integrada	0,00	0,00	604.000,00	604.000,00
04.122.0003.2023	Manutenção do Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	559.000,00	559.000,00
0	RECURSOS LIVRES			559.000,00	559.000,00
04.122.0003.2025	Equipar Sede da Prefeitura Municipal	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
0	RECURSOS LIVRES			45.000,00	45.000,00
04.122.0006	Programa de Supervisão e Coordenação da Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	252.900,00	252.900,00
04.122.0006.2032	Manutenção dos Encargos e Atividades da Procuradoria	0,00	0,00	216.100,00	216.100,00
0	RECURSOS LIVRES			216.100,00	216.100,00
04.122.0006.2033	Manutenção do Fundo Especial de Atividades Jurídicas da PGML	0,00	0,00	36.800,00	36.800,00
0	RECURSOS LIVRES			36.800,00	36.800,00
04.122.0011	Programa de Obras Públicas	0,00	0,00	799.500,00	799.500,00
04.122.0011.2043	Adquirir Áreas do Interesse do Municípios	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
0	RECURSOS LIVRES			1.000,00	1.000,00
04.122.0011.2045	Adquirir Materiais	0,00	0,00	151.000,00	151.000,00
0	RECURSOS LIVRES			151.000,00	151.000,00
04.122.0011.2316	Aquisição de materiais, equipamentos e despesas de custeio	0,00	0,00	647.500,00	647.500,00
0	RECURSOS LIVRES			647.500,00	647.500,00
04.122.0051	Programa de Manutenção Administrativa do Instituto de Previdência	0,00	0,00	1.467.960,00	1.467.960,00
04.122.0051.2256	Manutenção das Atividades Administrativas do Instituto de Previdência	0,00	0,00	633.675,00	633.675,00
1	Recursos Livres			633.675,00	633.675,00
04.122.0051.2257	Adquirir Veículo	0,00	0,00	95.850,00	95.850,00
1	Recursos Livres			95.850,00	95.850,00
04.122.0051.2258	Adquirir Terreno	0,00	0,00	213.000,00	213.000,00
1	Recursos Livres			213.000,00	213.000,00
04.122.0051.2259	Construir Imóvel	0,00	0,00	525.435,00	525.435,00
1	Recursos Livres			525.435,00	525.435,00
04.124	Controle Interno	0,00	0,00	43.000,00	43.000,00
04.124.0005	Programa de Apoio ao Controle Interno	0,00	0,00	43.000,00	43.000,00
04.124.0005.2031	Manutenção da Unidade de Controle Interno	0,00	0,00	43.000,00	43.000,00
0	RECURSOS LIVRES			43.000,00	43.000,00
04.128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	22.927.500,00	22.927.500,00
04.128.0002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo	0,00	0,00	22.927.500,00	22.927.500,00
04.128.0002.2290	Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito	0,00	0,00	420.000,00	420.000,00
0	RECURSOS LIVRES			420.000,00	420.000,00
04.128.0002.2291	Manutenção de Pessoal	0,00	0,00	22.507.500,00	22.507.500,00
0	RECURSOS LIVRES			22.307.500,00	22.307.500,00
510	Taxa - Exercicio Poder Policia			200.000,00	200.000,00
04.131	Comunicação Social	0,00	0,00	496.000,00	496.000,00
04.131.0004	Programa de Gestão de Políticas de Comunicação e Eventos	0,00	0,00	496.000,00	496.000,00
04.131.0004.2028	Aprimorar a Comunicação de Massa	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00
0	RECURSOS LIVRES			140.000,00	140.000,00
04.131.0004.2030	Realizar e Apoiar Eventos	0,00	0,00	280.000,00	280.000,00
0	RECURSOS LIVRES			280.000,00	280.000,00
04.131.0004.2289	Manutenção do Departamento de Comunicação	0,00	0,00	76.000,00	76.000,00
0	RECURSOS LIVRES			76.000,00	76.000,00
04.182	Defesa Civil	0,00	0,00	64.000,00	64.000,00
04.182.0002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo	0,00	0,00	64.000,00	64.000,00
04.182.0002.2019	Manutenção FUNREBOM	0,00	0,00	64.000,00	64.000,00
0	RECURSOS LIVRES			12.000,00	12.000,00
515	FUNREBOM			52.000,00	52.000,00
08	Assistência Social	0,00	0,00	4.851.800,00	4.851.800,00
08.241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	36.700,00	36.700,00
08.241.0020	Programa de Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	0,00	0,00	36.700,00	36.700,00
08.241.0020.2105	Custear as Ações da Política de Proteção do Idoso pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
0	RECURSOS LIVRES			35.000,00	35.000,00
08.241.0020.2106	Adquirir Bens Móveis e Equipamentos para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
0	RECURSOS LIVRES			1.000,00	1.000,00
08.241.0020.2107	Apoiar os Programas e Projetos das Entidades e Serviços Inscritas nos CMDI, através de Termo de Colaboração, Cooperação ou Fomento para fins de custeio	0,00	0,00	400,00	400,00
0	RECURSOS LIVRES			400,00	400,00
08.241.0020.2108	Apoiar os Programas e Projetos das Entidades e Serviços Inscritas nos CMDI, através de Termo de Colaboração, Cooperação ou Fomento para Adquirir Bens Móveis e Equipamentos	0,00	0,00	300,00	300,00
0	RECURSOS LIVRES			300,00	300,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	868.600,00	868.600,00
08.243.0019	Programa de Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	868.600,00	868.600,00
08.243.0019.2076	Adquirir Veículo Automotor para uso do Conselho Tutelar	0,00	0,00	100,00	100,00
0	RECURSOS LIVRES			100,00	100,00
08.243.0019.2077	Adquirir Bens Móveis e Equipamentos pra o Conselho Tutelar	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
0	RECURSOS LIVRES			5.000,00	5.000,00
08.243.0019.6002	Manter Custeio da Atividades do Conselho Tutelar	0,00	0,00	294.300,00	294.300,00
0	RECURSOS LIVRES			294.300,00	294.300,00
08.243.0019.6004	Custear o Programa Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI/Serviço de Média Complexidade/PSE	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
0	RECURSOS LIVRES			5.000,00	5.000,00
08.243.0019.6005	Custear o Programa Municipal de Atendimento a Medidas Sócioeducativas - SINASE/Serviço de Média Complexidade/PSE	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00

0	RECURSOS LIVRES			10.000,00	10.000,00
08.243.0019.6006	Custear as Ações da Política de Proteção da Criança e do Adolescente pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	18.500,00	18.500,00
0	RECURSOS LIVRES			8.100,00	8.100,00
513	Penalidades ASdministrativas Lei nº 8069			9.300,00	9.300,00
955	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ - DELIB. 54/2016 CEDCA/PR			1.100,00	1.100,00
08.243.0019.6007	Adquirir Bens Móveis e Equipamentos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
0	RECURSOS LIVRES			4.000,00	4.000,00
08.243.0019.6009	Custear as Ações Desenvolvidas pelo Centro da Juventude	0,00	0,00	285.200,00	285.200,00
0	RECURSOS LIVRES			285.200,00	285.200,00
08.243.0019.6011	Adquirir Bens Móveis e Equipamentos para a Casa de Passagem - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Proteção Social Especial - Alta Complexidade)	0,00	0,00	200,00	200,00
956	PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - DELIB. 55/16 CEDCA/PR			200,00	200,00
08.243.0019.6012	Custear as Atividades da Casa de Passagem - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Proteção Social Especial - Alta Complexidade)	0,00	0,00	1.900,00	1.900,00
934	Programa crescer em família-Conv 119/15			1.500,00	1.500,00
956	PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - DELIB. 55/16 CEDCA/PR			400,00	400,00
08.243.0019.6013	Custear as Atividades do ADOLESCENTRO - Centro e Apoio às Crianças, Adolescentes e seus Familiares nas Ações de Proteção Social Básica Especial	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
0	RECURSOS LIVRES			2.000,00	2.000,00
08.243.0019.6014	Apoiar os Programas e Projetos das Entidades e Serviços Inscritas nos CMDCA, através de Termo de Colaboração, Cooperação ou Fomento	0,00	0,00	700,00	700,00
0	RECURSOS LIVRES			700,00	700,00
08.243.0019.6016	Colaborar, Cooperar e Fomentar Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial com Entidades Privadas sem fins lucrativos	0,00	0,00	125.200,00	125.200,00
0	RECURSOS LIVRES			125.200,00	125.200,00
08.243.0019.6018	Custear as Ações do Programa Primeira Infância no SUAS	0,00	0,00	116.500,00	116.500,00
951	Programa Primeira Infância no SUAS			116.500,00	116.500,00
08.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	3.946.500,00	3.946.500,00
08.244.0016	Programa de Manutenção dos Serviços do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social.	0,00	0,00	1.130.700,00	1.130.700,00
08.244.0016.2069	Manter Atividades do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social	0,00	0,00	785.300,00	785.300,00
0	RECURSOS LIVRES			785.200,00	785.200,00
761	CONVENIO COOP TÉCNICA PREFEITURA BANCO I			100,00	100,00
08.244.0016.2070	Adquirir Veículo Automotor	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
0	RECURSOS LIVRES			10.000,00	10.000,00
08.244.0016.2071	Adquirir Bens Móveis e Equipamentos	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
0	RECURSOS LIVRES			30.000,00	30.000,00
08.244.0016.2072	Reformar e Ampliar o Órgão Gestor de Assistência Social e Unidades	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
0	RECURSOS LIVRES			250.000,00	250.000,00
08.244.0016.2073	Manter o Custeio da Panificadora Municipal	0,00	0,00	55.100,00	55.100,00
0	RECURSOS LIVRES			55.100,00	55.100,00
08.244.0016.2080	Colaborar, Cooperar, Fomentar Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, com Entidades Privadas sem fins lucrativos.	0,00	0,00	300,00	300,00
0	RECURSOS LIVRES			300,00	300,00
08.244.0017	Programa de Manutenção dos Serviços do Departamento de Desenvolvimento Social Integral.	0,00	0,00	420.400,00	420.400,00
08.244.0017.2081	Manter as Atividades do Departamento de Desenvolvimento Social Integral e Unidades	0,00	0,00	419.100,00	419.100,00
0	RECURSOS LIVRES			419.100,00	419.100,00
08.244.0017.2082	Adquirir Bens Móveis e Equipamentos para o Departamento de Desenvolvimento Social Integral	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
0	RECURSOS LIVRES			1.000,00	1.000,00
08.244.0017.2084	Colaborar, Cooperar, Fomentar Apoio ao Departamento de Desenvolvimento Social Integral, com Entidades Privadas sem fins lucrativos.	0,00	0,00	300,00	300,00
0	RECURSOS LIVRES			300,00	300,00
08.244.0018	Programa de Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.	0,00	0,00	2.395.400,00	2.395.400,00
08.244.0018.2085	Manter Programas, Projetos e Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial	0,00	0,00	164.900,00	164.900,00
0	RECURSOS LIVRES			163.200,00	163.200,00
501	Receitas de Alienações de Ativos - Exerc			100,00	100,00
948	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA EMENDA PARLAMENTAR CONVÊNIO			1.600,00	1.600,00
08.244.0018.2086	Adquirir Bens móveis e Equipamentos para Programas, Projetos e Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial	0,00	0,00	9.200,00	9.200,00
0	RECURSOS LIVRES			9.000,00	9.000,00
501	Receitas de Alienações de Ativos - Exerc			100,00	100,00
948	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA EMENDA PARLAMENTAR CONVÊNIO			100,00	100,00
08.244.0018.2087	Colaborar, Cooperar, Fomentar, Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial com entidades sem fins lucrativos.	0,00	0,00	1.020.200,00	1.020.200,00
0	RECURSOS LIVRES			1.020.200,00	1.020.200,00
08.244.0018.2088	Realizar Cursos para atualização dos Trabalhadores e Conselheiros da Assistência Social e capacitação profissional da população usuária dos Serviços, Programas e Projetos. (FNAS)	0,00	0,00	28.100,00	28.100,00
937	Bloco da Gestão do SUAS - FNAS			3.000,00	3.000,00
940	Bloco GestãoProgr.Bolsa Fam.Cadast.Único			25.100,00	25.100,00
08.244.0018.2089	Garantir Serviços e Ações de Aprimoramento de Gestão da Assistência Social, dos Conselhos Municipais, respectivos Fundos e Conferências	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
0	RECURSOS LIVRES			5.000,00	5.000,00
08.244.0018.2092	Executar as Ações do Bloco da Proteção Social Básica do Fundo Nacional de Assitência Social - FNAS	0,00	0,00	492.600,00	492.600,00
935	Bloco da Proteção Social Básica - FNAS			492.600,00	492.600,00
08.244.0018.2093	Custear Ações nas Proteções Sociais Básica e Especial através da aplicação do incentivo ao IGDSUAS-M e IGD-M repassados pelo FNAS ao FMAS	0,00	0,00	92.600,00	92.600,00
937	Bloco da Gestão do SUAS - FNAS			26.600,00	26.600,00
940	Bloco GestãoProgr.Bolsa Fam.Cadast.Único			66.000,00	66.000,00
08.244.0018.2094	Adquirir Bens Móveis e Equipamentos, nas Proteções Sociais Básica e Especial através da aplicação do incentivo ao IGDSUAS-M e IGD-M repassados pelo	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00

	FNAS ao FMAS				
937	Bloco da Gestão do SUAS - FNAS			15.000,00	15.000,00
940	Bloco GestãoProgr.Bolsa Fam.Cadast.Único			50.000,00	50.000,00
08.244.0018.2096	Custear as Ações do Centro Múltiplo Uso/Sala de cursos	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
0	RECURSOS LIVRES			12.000,00	12.000,00
08.244.0018.2099	Manter os benefícios eventuais e sócio-assistenciais (PSB)	0,00	0,00	216.200,00	216.200,00
0	RECURSOS LIVRES			216.000,00	216.000,00
957	INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL - FEAS/PR - DELIB. 065/17 CEAS/PR			200,00	200,00
08.244.0018.2100	Custear o Serviços de Proteção em situações de calamidades públicas e de emergências. (Proteção Social de Alta Complexidade)	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
0	RECURSOS LIVRES			20.000,00	20.000,00
08.244.0018.2101	Custear a execução das Ações do Programa de Benefício de Prestação Continuada - BPC na escola - Executada pelo CRAS - PSB	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
941	Programa BPC-Benef.Prestação Continuada			1.000,00	1.000,00
08.244.0018.2102	Custear a execução das Ações do Programa Aprimora Rede - CNEAS executado pela Gestão do SUAS.	0,00	0,00	200,00	200,00
936	PROGRAMA APRIMORA REDE			200,00	200,00
08.244.0018.2103	Custear as Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional - Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV FEAS Proteção Social Especial - Alta Complexidades	0,00	0,00	31.100,00	31.100,00
944	PISO PANARAEN.DE ASSIST SOCIAL - PPAS IV			31.100,00	31.100,00
08.244.0018.2360	Executar as Ações do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	237.300,00	237.300,00
966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)			237.300,00	237.300,00
09	Previdência Social	0,00	0,00	21.632.280,00	21.632.280,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	21.632.280,00	21.632.280,00
09.272.0050	Programa Previdência Social Inativos e Pensionistas	0,00	0,00	21.632.280,00	21.632.280,00
09.272.0050.2252	Proventos Aposentados Regime Financeiro	0,00	0,00	18.435.150,00	18.435.150,00
40	Regime Próprio de Previdência Social			15.983.520,00	15.983.520,00
551	Compensação entre Regimes Previdenciario			2.451.630,00	2.451.630,00
09.272.0050.2253	Proventos Pensionistas Regime Financeiro	0,00	0,00	2.662.500,00	2.662.500,00
40	Regime Próprio de Previdência Social			2.130.000,00	2.130.000,00
551	Compensação entre Regimes Previdenciario			532.500,00	532.500,00
09.272.0050.2254	Proventos Aposentados Regime Capitalizado	0,00	0,00	428.130,00	428.130,00
40	Regime Próprio de Previdência Social			428.130,00	428.130,00
09.272.0050.2255	Proventos Pensionistas Regime Capitalizado	0,00	0,00	106.500,00	106.500,00
40	Regime Próprio de Previdência Social			106.500,00	106.500,00
10	Saúde	0,00	2.000,00	36.370.200,00	36.372.200,00
10.122	Administracao Geral	0,00	0,00	5.741.000,00	5.741.000,00
10.122.0026	Programa Gestão do Sistema Único de Saúde Municipal	0,00	0,00	5.741.000,00	5.741.000,00
10.122.0026.2279	Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	0,00	0,00	5.721.000,00	5.721.000,00
0	RECURSOS LIVRES			620.000,00	620.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			5.101.000,00	5.101.000,00
10.122.0026.2286	Conselho Municipal de Saúde	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
0	RECURSOS LIVRES			20.000,00	20.000,00
10.301	Atenção Básica	0,00	2.000,00	9.554.500,00	9.556.500,00
10.301.0011	Programa de Obras Públicas	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
10.301.0011.1051	AMPLIAÇÃO UNIDADE DE SAÚDE COHAPAR	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
500	BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC		1.000,00		1.000,00
10.301.0011.1054	Reforma Centro de Saúde	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
495	ATENÇÃO BÁSICA		1.000,00		1.000,00
10.301.0026	Programa Gestão do Sistema Único de Saúde Municipal	0,00	0,00	71.600,00	71.600,00
10.301.0026.2288	Bloco de Investimentos	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			10.000,00	10.000,00
10.301.0026.2303	Incentivo Financeiro Estadual - Quilombolas	0,00	0,00	21.600,00	21.600,00
337	PROGRAMA SAÚDE FAMILIA QUILOMBOLAS			21.600,00	21.600,00
10.301.0026.2336	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			20.000,00	20.000,00
10.301.0026.2337	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			20.000,00	20.000,00
10.301.0028	Programa de Serviço de Atenção Básica	0,00	0,00	9.482.900,00	9.482.900,00
10.301.0028.2287	Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Atenção Básica	0,00	0,00	5.985.700,00	5.985.700,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			5.985.700,00	5.985.700,00
10.301.0028.2301	Programa APSUS - AB	0,00	0,00	208.200,00	208.200,00
341	REPASSE APSUS			208.200,00	208.200,00
10.301.0028.2302	Programa PMAQ - AB	0,00	0,00	289.000,00	289.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			139.000,00	139.000,00
495	ATENÇÃO BÁSICA			150.000,00	150.000,00
10.301.0028.2333	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	0,00	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			3.000.000,00	3.000.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	17.674.500,00	17.674.500,00
10.302.0029	Programa de Serviço de atendimento de urgência e ou emergência (UPA/SAMU)	0,00	0,00	13.344.000,00	13.344.000,00
10.302.0029.2304	Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	13.343.000,00	13.343.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			13.343.000,00	13.343.000,00
10.302.0029.2307	Serviço de Atendimento Móvel - SAMU	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
495	ATENÇÃO BÁSICA			1.000,00	1.000,00
10.302.0030	Programa de Atenção a Maternidade	0,00	0,00	452.000,00	452.000,00
10.302.0030.2309	Autorização de Internamento Hospitalar - AIH	0,00	0,00	380.000,00	380.000,00
496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB			380.000,00	380.000,00
10.302.0030.2310	Mãe Paranaense	0,00	0,00	72.000,00	72.000,00
495	ATENÇÃO BÁSICA			72.000,00	72.000,00
10.302.0031	Programa de Serviço na Atenção Especializada em Saúde	0,00	0,00	3.878.500,00	3.878.500,00
10.302.0031.2305	Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	827.500,00	827.500,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			827.500,00	827.500,00
10.302.0031.2334	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	1.652.000,00	1.652.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			1.652.000,00	1.652.000,00
10.302.0031.2364	GESTÃO DO CENTRO DE IMAGEM	0,00	0,00	1.399.000,00	1.399.000,00

303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			1.399.000,00	1.399.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	2.566.000,00	2.566.000,00
10.303.0033	Programa de Serviço de Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	2.566.000,00	2.566.000,00
10.303.0033.2285	Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	2.566.000,00	2.566.000,00
0	RECURSOS LIVRES			1.000,00	1.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			2.564.000,00	2.564.000,00
500	BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC			1.000,00	1.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	650.200,00	650.200,00
10.304.0032	Programa de Vigilância em Saúde	0,00	0,00	650.200,00	650.200,00
10.304.0032.2312	Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Vigilância em Saúde	0,00	0,00	490.200,00	490.200,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			490.200,00	490.200,00
10.304.0032.2313	Taxa Municipal de Vigilância e Promoção em Saúde	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
510	Taxa - Exercicio Poder Policia			160.000,00	160.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	184.000,00	184.000,00
10.305.0031	Programa de Serviço na Atenção Especializada em Saúde	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
10.305.0031.2352	Programa VIGIASUS	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			24.000,00	24.000,00
10.305.0032	Programa de Vigilância em Saúde	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
10.305.0032.2335	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			160.000,00	160.000,00
12	Educação	0,00	989.800,00	36.579.800,00	37.569.600,00
12.361	Ensino Fundamental	0,00	989.800,00	30.536.800,00	31.526.600,00
12.361.0012	Programa de Manutenção e Desenvolvimento da Educação.	0,00	987.300,00	23.320.800,00	24.308.100,00
12.361.0012.1006	Perfurar Poços Artesianos	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais		5.000,00		5.000,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e		5.000,00		5.000,00
12.361.0012.1034	Adquirir Veículos	0,00	39.500,00	0,00	39.500,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais		10.000,00		10.000,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e		10.000,00		10.000,00
107	Salário Educação - Exercícios Anteriores		19.500,00		19.500,00
12.361.0012.1035	Ampliação e Reforma de Canchas Escolares	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais		20.000,00		20.000,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e		15.000,00		15.000,00
12.361.0012.1039	Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões.	0,00	782.800,00	0,00	782.800,00
0	RECURSOS LIVRES		500,00		500,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais		106.500,00		106.500,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e		116.500,00		116.500,00
107	Salário Educação - Exercícios Anteriores		20.000,00		20.000,00
167	Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal do Campo Dr. Aloísio Leoni - Trajano Ehke Convênio nº 013/2018 - FUNDEPAR		69.300,00		69.300,00
168	Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal Eloah D'Amico Rychwa - Irma Bianchini Convênio nº 061/2018 - FUNDEPAR		198.000,00		198.000,00
169	Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Lourdes - Nossa Senhora DesterroConvênio nº 057/2018 - FUNDEPAR		198.000,00		198.000,00
170	Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal Brasilino Ferreira de Almeida -Juvenal Borges Convênio nº 060/2018 - FUNDEPAR		74.000,00		74.000,00
12.361.0012.1062	CONSTRUIR CANCHAS ESCOLARES	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e		120.000,00		120.000,00
12.361.0012.2048	Capacitar Professores e Servidores	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			10.000,00	10.000,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			10.000,00	10.000,00
107	Salário Educação - Exercícios Anteriores			20.000,00	20.000,00
12.361.0012.2052	Subvenções	0,00	0,00	810.000,00	810.000,00
0	RECURSOS LIVRES			10.000,00	10.000,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			400.000,00	400.000,00
107	Salário Educação - Exercícios Anteriores			400.000,00	400.000,00
12.361.0012.2053	Contratar Consultoria	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			15.000,00	15.000,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			5.000,00	5.000,00
12.361.0012.2265	Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	0,00	0,00	2.732.000,00	2.732.000,00
0	RECURSOS LIVRES			1.276.000,00	1.276.000,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			696.000,00	696.000,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			760.000,00	760.000,00
12.361.0012.2266	Reconhecimento e Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
0	RECURSOS LIVRES			300.000,00	300.000,00
12.361.0012.2267	Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25%	0,00	0,00	5.889.000,00	5.889.000,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			2.728.000,00	2.728.000,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			3.161.000,00	3.161.000,00
12.361.0012.2269	Manter o Programa Dinheiro Direto na Escola	0,00	0,00	3.300,00	3.300,00
131	Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE			3.300,00	3.300,00
12.361.0012.2276	Manutenção do CAIC	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
0	RECURSOS LIVRES			1.500,00	1.500,00
12.361.0012.2278	Mais Educação	0,00	0,00	500,00	500,00
161	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			500,00	500,00
12.361.0012.2280	FNDE - QSE - Salário Educação - Manutenção Escolas, Aperfeiçoamento Professores	0,00	0,00	814.000,00	814.000,00
107	Salário Educação - Exercícios Anteriores			814.000,00	814.000,00
12.361.0012.2281	Valorização do Magistério - FUNDEB 60%	0,00	0,00	10.090.000,00	10.090.000,00
101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores			10.090.000,00	10.090.000,00
12.361.0012.2283	Manutenção da Educação Especial - FUNDEB 60%	0,00	0,00	208.500,00	208.500,00
101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores			208.500,00	208.500,00
12.361.0012.2284	Administrativo - FUNDEB 40%	0,00	0,00	2.412.000,00	2.412.000,00
102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores			2.412.000,00	2.412.000,00
12.361.0014	Programa de Alimentação na Escola	0,00	1.000,00	1.224.000,00	1.225.000,00
12.361.0014.5001	Construir Prédio para Armazenamento da Merenda Escolar	0,00	500,00	0,00	500,00
0	RECURSOS LIVRES		500,00		500,00
12.361.0014.5002	Aquisição de Veículo para o Transporte Alimentar	0,00	500,00	0,00	500,00
0	RECURSOS LIVRES		500,00		500,00

12.361.0014.6020	PNAEF - Ensino Fundamental	0,00	0,00	218.000,00	218.000,00
161	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			218.000,00	218.000,00
12.361.0014.6024	Alimentação Escolar - AEE	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
161	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			6.000,00	6.000,00
12.361.0014.6025	Manter Merenda Escolar	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
0	RECURSOS LIVRES			1.000.000,00	1.000.000,00
12.361.0015	Programa Transporte na Escolar	0,00	1.500,00	5.992.000,00	5.993.500,00
12.361.0015.1011	Construir Garagem Coberta para Veículos	0,00	500,00	0,00	500,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais		500,00		500,00
12.361.0015.1036	Ônibus Escolares (PAR)	0,00	500,00	0,00	500,00
166	FNDE (PAR)-Termo Compromisso 201400260		500,00		500,00
12.361.0015.1037	Adquirir Terreno	0,00	500,00	0,00	500,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais		500,00		500,00
12.361.0015.2066	Adquirir Materiais e Serviços para Manutenção de Veículos	0,00	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			700.000,00	700.000,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			700.000,00	700.000,00
12.361.0015.2067	Cursos de Capacitação dos Motoristas	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			2.000,00	2.000,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			2.000,00	2.000,00
12.361.0015.2273	Repasse Estadual - PEATE	0,00	0,00	1.640.000,00	1.640.000,00
139	PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010			1.640.000,00	1.640.000,00
12.361.0015.2274	Manter Linhas - Transporte Escolar	0,00	0,00	2.402.000,00	2.402.000,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			1.201.000,00	1.201.000,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			1.201.000,00	1.201.000,00
12.361.0015.2275	PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar)	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
156	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FEDERAL			120.000,00	120.000,00
12.361.0015.2277	Transporte Escolar - FUNDEB 40%	0,00	0,00	426.000,00	426.000,00
102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores			426.000,00	426.000,00
12.364	Ensino Superior	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
12.364.0013	Programa Desenvolvimento da Educação	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
12.364.0013.2057	Manter UAB	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
0	RECURSOS LIVRES			5.000,00	5.000,00
12.365	Educação Infantil	0,00	0,00	6.029.500,00	6.029.500,00
12.365.0012	Programa de Manutenção e Desenvolvimento da Educação.	0,00	0,00	5.746.500,00	5.746.500,00
12.365.0012.2268	Firmar convênio com escolas particulares - Educação Infantil	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			500,00	500,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			500,00	500,00
12.365.0012.2271	Manutenção da Educação Infantil	0,00	0,00	487.500,00	487.500,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			155.000,00	155.000,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			330.000,00	330.000,00
165	Apoio Suplementar a manutenção e ao Desenvolvimento Educação Infantil			2.500,00	2.500,00
12.365.0012.2272	Plano de Ações Articuladas (PAR)	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00
159	FNDE (PAR) - TC Nº 201403080			1.000,00	1.000,00
162	FNDE (PAR) TERMO COMPR. Nº 201403098			1.000,00	1.000,00
171	FNDE (PAR) TERMO DE COMPROMISSO Nº 201800426-6			500,00	500,00
12.365.0012.2282	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 60%	0,00	0,00	5.075.000,00	5.075.000,00
101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores			5.075.000,00	5.075.000,00
12.365.0012.2283	Manutenção da Educação Especial - FUNDEB 60%	0,00	0,00	180.500,00	180.500,00
101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores			180.500,00	180.500,00
12.365.0014	Programa de Alimentação na Escola	0,00	0,00	283.000,00	283.000,00
12.365.0014.6021	PNAEF - Pré Escola	0,00	0,00	148.000,00	148.000,00
161	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			148.000,00	148.000,00
12.365.0014.6022	PNAEC - Creches	0,00	0,00	135.000,00	135.000,00
161	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			135.000,00	135.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	8.500,00	8.500,00
12.366.0012	Programa de Manutenção e Desenvolvimento da Educação.	0,00	0,00	500,00	500,00
12.366.0012.2270	Manter o Programa de Educação de Jovens e Adultos (PEJA)	0,00	0,00	500,00	500,00
160	PROG. APOIO A CRECHES-BRASIL CARINHOSO			500,00	500,00
12.366.0014	Programa de Alimentação na Escola	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
12.366.0014.6023	PNAE - EJA	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
161	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			8.000,00	8.000,00
13	Cultura	0,00	17.000,00	1.801.000,00	1.818.000,00
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	1.556.000,00	1.556.000,00
13.392.0024	Programa de Promoção e Fomento de Projetos e Atividades Culturais	0,00	0,00	1.556.000,00	1.556.000,00
13.392.0024.2133	Manter o Departamento de Cultura	0,00	0,00	824.000,00	824.000,00
0	RECURSOS LIVRES			824.000,00	824.000,00
13.392.0024.2321	Banda Musical da Lapa	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
0	RECURSOS LIVRES			60.000,00	60.000,00
13.392.0024.2322	Congada da Lapa	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00
0	RECURSOS LIVRES			18.000,00	18.000,00
13.392.0024.2325	Fundo Municipal de Cultura	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
0	RECURSOS LIVRES			24.000,00	24.000,00
13.392.0024.2362	LAPA 250 ANOS	0,00	0,00	410.000,00	410.000,00
0	RECURSOS LIVRES			410.000,00	410.000,00
13.392.0024.2363	REALIZAR E APOIAR EVENTOS	0,00	0,00	220.000,00	220.000,00
0	RECURSOS LIVRES			220.000,00	220.000,00
13.695	Turismo	0,00	17.000,00	245.000,00	262.000,00
13.695.0022	Programa de Desenvolvimento do Turismo	0,00	17.000,00	245.000,00	262.000,00
13.695.0022.1046	Restauro do Teatro Cine Imperial (C.R. n° 2693.1037046-60/2016/MTUR)	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
0	RECURSOS LIVRES		16.000,00		16.000,00
949	Restauro do Teatro Cine Imperial - Convênio n° 841461/20016 - Ministério do Turismo		1.000,00		1.000,00
13.695.0022.2324	Manutenção do Departamento de Turismo	0,00	0,00	221.000,00	221.000,00
0	RECURSOS LIVRES			221.000,00	221.000,00
13.695.0022.2326	Manutenção do Fundo Municipal de Turismo	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
0	RECURSOS LIVRES			24.000,00	24.000,00
15	Urbanismo	0,00	9.068.100,00	3.043.500,00	12.111.600,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	9.068.100,00	2.882.000,00	11.950.100,00
15.451.0007	Programa de Planejamento Urbano	0,00	0,00	32.000,00	32.000,00

15.451.0007.2034	Atualizar Plano Diretor	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
0	RECURSOS LIVRES			2.000,00	2.000,00
15.451.0007.2035	Elaborar o Plano de Mobilidade Urbana	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
0	RECURSOS LIVRES			30.000,00	30.000,00
15.451.0008	Programa de Urbanização e Limpeza Pública	0,00	0,00	1.920.000,00	1.920.000,00
15.451.0008.2037	Contratar Empresa	0,00	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
0	RECURSOS LIVRES			1.200.000,00	1.200.000,00
15.451.0008.2317	Aquisição de materiais, equipamentos, contratação de serviços e mão de obra.	0,00	0,00	720.000,00	720.000,00
0	RECURSOS LIVRES			720.000,00	720.000,00
15.451.0011	Programa de Obras Públicas	0,00	9.068.100,00	930.000,00	9.998.100,00
15.451.0011.1001	Construir Parque Linear	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
0	RECURSOS LIVRES		2.000,00		2.000,00
15.451.0011.1002	Pavimentar e Recapear Ruas	0,00	3.144.000,00	0,00	3.144.000,00
0	RECURSOS LIVRES		450.000,00		450.000,00
630	OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2013		1.500.000,00		1.500.000,00
633	OP. de Crédito - Pav. de Vias Urbanas		150.000,00		150.000,00
893	PAV. E URBAN. RUAS LEONCIO C E HIPOL.A.A		306.000,00		306.000,00
923	PAVIMENTAÇÃO RUA GOTELIPE ZEWE MARIEN		245.000,00		245.000,00
932	Pav. Rua Pedro Mendes Camargo		493.000,00		493.000,00
15.451.0011.1004	Construir Pontes	0,00	275.000,00	0,00	275.000,00
0	RECURSOS LIVRES		275.000,00		275.000,00
15.451.0011.1042	Contrato de Repasse do Ministério das Cidades para Pavimentação de Via Urbana na localidade de Mariental - nº 845661/2017	0,00	513.100,00	0,00	513.100,00
0	RECURSOS LIVRES		20.000,00		20.000,00
952	Contrato de Repasse do Ministério das Cidades para Pavimentação de Via Urbana na localidade de Mariental - nº 845661/2017		493.100,00		493.100,00
15.451.0011.1044	Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta nº 943.2.3010/2017	0,00	3.179.000,00	0,00	3.179.000,00
636	Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta nº 943.2.3010/2017		3.179.000,00		3.179.000,00
15.451.0011.1045	Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta nº 944.2.3010/2017	0,00	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00
637	Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta nº 944.2.3010/2017		1.700.000,00		1.700.000,00
15.451.0011.1050	Pavimentação de Via Urbana - C.R. nº 86.3812/2017/MCIDADES/CAIXA	0,00	255.000,00	0,00	255.000,00
0	RECURSOS LIVRES		9.150,00		9.150,00
963	Pavimentação de Via Urbana - C.R. nº 86.3812/2017/MCIDADES/CAIXA		245.850,00		245.850,00
15.451.0011.2318	Aquisição de materiais e equipamentos para manutenção de ruas.	0,00	0,00	930.000,00	930.000,00
0	RECURSOS LIVRES			930.000,00	930.000,00
15.782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	161.500,00	161.500,00
15.782.0009	Programa de Manutenção de Estradas Rurais	0,00	0,00	161.500,00	161.500,00
15.782.0009.2359	Aquisição de Equipamento Rodoviário Convênio 19.23.2013.0542 - PAM 2013	0,00	0,00	161.500,00	161.500,00
0	RECURSOS LIVRES			51.500,00	51.500,00
900	AQUISIÇÃO EQUIP.RODOVIÁRIOS Nº 542/13			110.000,00	110.000,00
16	Habitação	0,00	120.400,00	200,00	120.600,00
16.481	Habitação Rural	0,00	200,00	0,00	200,00
16.481.0017	Programa de Manutenção dos Serviços do Departamento de Desenvolvimento Social Integral.	0,00	200,00	0,00	200,00
16.481.0017.1016	Construir Unidades Habitacionais Rurais	0,00	200,00	0,00	200,00
0	RECURSOS LIVRES		200,00		200,00
16.482	Habitacao Urbana	0,00	120.200,00	200,00	120.400,00
16.482.0017	Programa de Manutenção dos Serviços do Departamento de Desenvolvimento Social Integral.	0,00	120.200,00	200,00	120.400,00
16.482.0017.1015	Construir Unidades Habitacionais Urbanas	0,00	200,00	0,00	200,00
0	RECURSOS LIVRES		200,00		200,00
16.482.0017.1017	Construir e Requalificar Moradias Urbanas e Rurais	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
0	RECURSOS LIVRES		120.000,00		120.000,00
16.482.0017.2083	Regularizar Áreas Ocupadas Irregulares Urbana/Rural	0,00	0,00	200,00	200,00
0	RECURSOS LIVRES			200,00	200,00
17	Saneamento	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00
17.512.0011	Programa de Obras Públicas	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00
17.512.0011.1003	Implantar Redes de Esgoto	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
0	RECURSOS LIVRES		30.000,00		30.000,00
17.512.0011.1040	Implantação de redes de água	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
0	RECURSOS LIVRES		16.000,00		16.000,00
18	Gestão Ambiental	0,00	4.336.000,00	1.046.000,00	5.382.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	4.336.000,00	1.046.000,00	5.382.000,00
18.541.0039	Programa de Preservação, Conservação, Recuperação e Educação Ambiental	0,00	0,00	685.000,00	685.000,00
18.541.0039.2208	Estruturar e Manter o Horto Municipal	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
0	RECURSOS LIVRES			50.000,00	50.000,00
18.541.0039.2209	Manter o Controle do Borrachudo	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
0	RECURSOS LIVRES			30.000,00	30.000,00
18.541.0039.2210	Recuperar Áreas degradadas e Córregos	0,00	0,00	230.000,00	230.000,00
0	RECURSOS LIVRES			230.000,00	230.000,00
18.541.0039.2211	Implantar e Revitalizar Arborização Urbana e Jardins Públicos	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
0	RECURSOS LIVRES			100.000,00	100.000,00
18.541.0039.2212	Implantar Parques Ambientais	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
0	RECURSOS LIVRES			150.000,00	150.000,00
18.541.0039.2213	Ampliar ICMS Ecológico	0,00	0,00	75.000,00	75.000,00
0	RECURSOS LIVRES			75.000,00	75.000,00
18.541.0039.2214	Manter Educação Ambiental	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
0	RECURSOS LIVRES			50.000,00	50.000,00
18.541.0040	Programa de Licenciamento Ambiental	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
18.541.0040.2215	Manter o Licenciamento e a Fiscalização	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
0	RECURSOS LIVRES			50.000,00	50.000,00
18.541.0040.2216	Adquirir Veículo	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
0	RECURSOS LIVRES			40.000,00	40.000,00
18.541.0042	Programa de Infraestrutura Geral do Meio Ambiente	0,00	0,00	271.000,00	271.000,00
18.541.0042.2220	Manter o Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00

0	RECURSOS LIVRES			120.000,00	120.000,00
18.541.0042.2221	Adquirir Veículo	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
0	RECURSOS LIVRES			70.000,00	70.000,00
18.541.0042.2222	Estruturar e Manter o Parque de Exposições	0,00	0,00	81.000,00	81.000,00
0	RECURSOS LIVRES			81.000,00	81.000,00
18.541.0044	Programa Gestão de Resíduos Sólidos	0,00	4.336.000,00	0,00	4.336.000,00
18.541.0044.1027	Contemplar Central de Triagem de Materiais Recicláveis	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
0	RECURSOS LIVRES		200.000,00		200.000,00
18.541.0044.1028	Contratar Projeto 3ª Etapa do Aterro Sanitário Municipal	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
0	RECURSOS LIVRES		26.000,00		26.000,00
18.541.0044.1030	Promover e estruturar a Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
0	RECURSOS LIVRES		45.000,00		45.000,00
18.541.0044.1031	Ampliar e Manter a Coleta Seletiva e Coleta do Resíduos Comum	0,00	2.365.000,00	0,00	2.365.000,00
0	RECURSOS LIVRES		2.365.000,00		2.365.000,00
18.541.0044.1032	Realizar Operação do Aterro Sanitário Municipal	0,00	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00
0	RECURSOS LIVRES		1.700.000,00		1.700.000,00
20	Agricultura	0,00	580.000,00	2.588.000,00	3.168.000,00
20.122	Administracao Geral	0,00	0,00	623.000,00	623.000,00
20.122.0038	Programa de Apoio Administrativo da Secretaria	0,00	0,00	623.000,00	623.000,00
20.122.0038.2206	Manter as Atividades da Secretaria	0,00	0,00	573.000,00	573.000,00
0	RECURSOS LIVRES			573.000,00	573.000,00
20.122.0038.2207	Adquirir Veículos	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
0	RECURSOS LIVRES			50.000,00	50.000,00
20.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	26.300,00	26.300,00
20.306.0048	Programa de Estruturação das Ações	0,00	0,00	26.300,00	26.300,00
20.306.0048.2241	Adquirir Equipamentos	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
0	RECURSOS LIVRES			20.000,00	20.000,00
20.306.0048.2242	Adquirir Veiculo	0,00	0,00	1.300,00	1.300,00
0	RECURSOS LIVRES			1.300,00	1.300,00
20.306.0048.2243	Manter Educação Continuada	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
0	RECURSOS LIVRES			5.000,00	5.000,00
20.605	Abastecimento	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
20.605.0046	Programa de Incremento de Feira da Agricultura Familiar	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
20.605.0046.2236	Incrementar a Estrutura de Feira Existente no Município	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
0	RECURSOS LIVRES			5.000,00	5.000,00
20.605.0046.2237	Apoiar à divulgação da Feira de Agricultura Familiar	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
0	RECURSOS LIVRES			5.000,00	5.000,00
20.605.0046.2238	Apoiar a Participação em Feira de Alimentos	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
0	RECURSOS LIVRES			5.000,00	5.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	580.000,00	1.708.000,00	2.288.000,00
20.608.0041	Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário	0,00	580.000,00	1.650.000,00	2.230.000,00
20.608.0041.1026	Implantar Abatedouro Municipal	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
0	RECURSOS LIVRES		160.000,00		160.000,00
953	CONVÊNIO SECRETARIA DE ABASTECIMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL		160.000,00		160.000,00
20.608.0041.1041	Construção de Abatedouro Municipal, convênio do a Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Paraná - SEAB	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
0	RECURSOS LIVRES		110.000,00		110.000,00
953	CONVÊNIO SECRETARIA DE ABASTECIMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL		150.000,00		150.000,00
20.608.0041.2217	Manter o Desenvolvimento Agropecúario	0,00	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
0	RECURSOS LIVRES			1.400.000,00	1.400.000,00
20.608.0041.2218	Elaborar Projetos e Celebrar Convênios	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
0	RECURSOS LIVRES			200.000,00	200.000,00
20.608.0041.2219	Adquirir Veículo	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
0	RECURSOS LIVRES			50.000,00	50.000,00
20.608.0045	Programa de Incentivo à Agroindústria Familiar-Segurança Alimentar	0,00	0,00	48.000,00	48.000,00
20.608.0045.2233	Cadastrar os Produtores Familiares e das Agroindústrias do Município	0,00	0,00	48.000,00	48.000,00
0	RECURSOS LIVRES			48.000,00	48.000,00
20.608.0047	Programa de Fiscalização - Inspeção e Registro de Estabelecimento Produtores de Alimentos de Origem Animal	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
20.608.0047.2239	Elaborar Cadastro das Agroindústrias do Município e dos Estabelecimentos Produtores de Alimentos de Origem Animal. Renovar e Validar o Registro dos Produtos de Origem Animal no Município, através do Serviços de Inspeção Municipal	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
0	RECURSOS LIVRES			5.000,00	5.000,00
20.608.0047.2240	Implementar e Manter a Qualidade de Produtos de Origem Animal, Através de Inspeções nos Locais de Fabricação dos Produtos Artesanais	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
0	RECURSOS LIVRES			5.000,00	5.000,00
20.609	Defesa Agropecuária	0,00	0,00	215.700,00	215.700,00
20.609.0043	Programa de Controle de Animais e Zoonoses	0,00	0,00	215.700,00	215.700,00
20.609.0043.2223	Reformar Emergencialmente o Controle de Zoonoses	0,00	0,00	35.500,00	35.500,00
0	RECURSOS LIVRES			35.500,00	35.500,00
20.609.0043.2224	Ampliar o Centro de Controle de Zoonoses	0,00	0,00	50.200,00	50.200,00
0	RECURSOS LIVRES			50.200,00	50.200,00
20.609.0043.2225	Reformar o Parque de Exposições	0,00	0,00	42.000,00	42.000,00
0	RECURSOS LIVRES			42.000,00	42.000,00
20.609.0043.2226	Manter Programa de Castração	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00
0	RECURSOS LIVRES			65.000,00	65.000,00
20.609.0043.2227	Implantar Micro-chipagem	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
0	RECURSOS LIVRES			15.000,00	15.000,00
20.609.0043.2228	Promover Campanhas Educativas	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
0	RECURSOS LIVRES			6.000,00	6.000,00
20.609.0043.2229	Manter Projeto Veterinário Mirim	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
0	RECURSOS LIVRES			2.000,00	2.000,00
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	560.000,00	560.000,00
23.122	Administracao Geral	0,00	0,00	432.000,00	432.000,00
23.122.0021	Programa de Gerenciamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	0,00	0,00	432.000,00	432.000,00
23.122.0021.2320	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	0,00	0,00	432.000,00	432.000,00

0	RECURSOS LIVRES			432.000,00	432.000,00
23.691	Promoção Comercial	0,00	0,00	128.000,00	128.000,00
23.691.0025	Programa de Geração, Emprego e Renda	0,00	0,00	128.000,00	128.000,00
23.691.0025.2147	Manter o Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	0,00	0,00	128.000,00	128.000,00
0	RECURSOS LIVRES			128.000,00	128.000,00
26	Transporte	0,00	0,00	4.209.000,00	4.209.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	4.209.000,00	4.209.000,00
26.782.0009	Programa de Manutenção de Estradas Rurais	0,00	0,00	1.710.000,00	1.710.000,00
26.782.0009.2039	Manter Estradas Rurais	0,00	0,00	1.210.000,00	1.210.000,00
0	RECURSOS LIVRES			1.210.000,00	1.210.000,00
26.782.0009.2319	Contratação de operação de crédito para aquisição de equipamentos rodoviários.	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
634	Operação de Crédito - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários			500.000,00	500.000,00
26.782.0010	Programa de Manutenção do Parque Rodoviário e Frota de Veículos	0,00	0,00	2.499.000,00	2.499.000,00
26.782.0010.2041	Adquirir Materiais	0,00	0,00	2.299.000,00	2.299.000,00
0	RECURSOS LIVRES			1.805.000,00	1.805.000,00
504	Outros Royalties e Compensações Financei			350.000,00	350.000,00
511	Taxa - Prestação de Serviços			24.000,00	24.000,00
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)			120.000,00	120.000,00
26.782.0010.2042	Adquirir Veículos	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
0	RECURSOS LIVRES			100.000,00	100.000,00
501	Receitas de Alienações de Ativos - Exerc			100.000,00	100.000,00
27	Desporto e Lazer	0,00	1.023.000,00	1.500.100,00	2.523.100,00
27.812	Desporto Comunitário	0,00	505.000,00	0,00	505.000,00
27.812.0023	Programa de Desenvolvimento do Esporte, Paradesporto e Lazer.	0,00	505.000,00	0,00	505.000,00
27.812.0023.1049	CONTRATO DE REPASSE N° 850413/2017/ME/CAIXA REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA POUSADA DO SOL	0,00	505.000,00	0,00	505.000,00
0	RECURSOS LIVRES		20.000,00		20.000,00
961	Reforma e Modernização de Quadra Poliesportiva Pousada do Sol (C.R. n° 850413/2017 - ME/CAIXA)		485.000,00		485.000,00
27.813	Lazer	0,00	518.000,00	1.500.100,00	2.018.100,00
27.813.0023	Programa de Desenvolvimento do Esporte, Paradesporto e Lazer.	0,00	518.000,00	1.500.100,00	2.018.100,00
27.813.0023.1021	Construir Quadras Poliesportivas	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
965	Construção de Quadra Poliesportiva - Convênio nº 870/2017 - SEDU		400.000,00		400.000,00
27.813.0023.1047	Cobertura do Módulo Esportivo(C.R. n° 213.790.56/2006)	0,00	91.000,00	0,00	91.000,00
0	RECURSOS LIVRES		91.000,00		91.000,00
27.813.0023.1048	Construção de Quadra Poliesportiva, Arquibancadas e Vestiários na localidade de Canoeiro e Construção de Arquibancada na Quadra Poliesportiva da localidade de Água Azul - C.R. nº 232.067-94/2007/ME	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
0	RECURSOS LIVRES		27.000,00		27.000,00
27.813.0023.2323	Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer	0,00	0,00	1.500.100,00	1.500.100,00
0	RECURSOS LIVRES			1.500.000,00	1.500.000,00
931	IMPLANT.MODERN.INFRAESTR.ESCOLAS			100,00	100,00
28	Encargos Especiais	6.805.000,00	0,00	0,00	6.805.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	4.327.000,00	0,00	0,00	4.327.000,00
28.843.0000	Programa de Encargos Especiais	4.327.000,00	0,00	0,00	4.327.000,00
28.843.0000.0001	Amortizar dívida	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
0	RECURSOS LIVRES	170.000,00			170.000,00
28.843.0000.0003	Amortizar dívida LAPAPREVI	937.000,00	0,00	0,00	937.000,00
0	RECURSOS LIVRES	937.000,00			937.000,00
28.843.0000.0004	Amortizar Operações de Crédito	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
0	RECURSOS LIVRES	1.500.000,00			1.500.000,00
28.843.0000.0005	Pagar precatórios e demais ações demandadas pelo Poder Judiciário	1.610.000,00	0,00	0,00	1.610.000,00
0	RECURSOS LIVRES	1.610.000,00			1.610.000,00
28.843.0000.0006	Serviços da dívida	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
0	RECURSOS LIVRES	110.000,00			110.000,00
28.846	Outros encargos Especiais	2.478.000,00	0,00	0,00	2.478.000,00
28.846.0000	Programa de Encargos Especiais	2.478.000,00	0,00	0,00	2.478.000,00
28.846.0000.0007	Dívida contratual	2.478.000,00	0,00	0,00	2.478.000,00
0	RECURSOS LIVRES	2.456.000,00			2.456.000,00
504	Outros Royalties e Compensações Financei	16.000,00			16.000,00
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	6.000,00			6.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	11.699.760,00	11.699.760,00
99.999	Reserva de contingência	0,00	0,00	11.699.760,00	11.699.760,00
99.999.0052	Programa de Reserva de Contingência do LAPA PREVI	0,00	0,00	11.399.760,00	11.399.760,00
99.999.0052.2260	Reserva de Contingência	0,00	0,00	11.399.760,00	11.399.760,00
1	Recursos Livres			11.399.760,00	11.399.760,00
99.999.0099	Programa de Reserva de Contingência	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
99.999.0099.2004	Reserva de Contingência	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
9999	Reservas de Contingências			300.000,00	300.000,00
Total Geral		**6.805.000,00**	**16.282.300,00**	**165.812.700,00**	**188.900.000,00**

PAULO CESAR FIATES FURIATI	***MAURICIO TON RAMOS***	***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Fazenda	CRC 040238-O-9
IPM Sistemas Ltda	Identificador: WPL291101-3038-GXHRW-282844805 - Emitido por: JOSE RENATO LIPSKI	18/12/2018 16:00

MUNICIPIO DA LAPA

Planejamento e Orçamento

Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019

Anexo 8, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo VII

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01.001	GABINETE DO PREFEITO	604.000,00	0,00	604.000,00
04	Administração	604.000,00	0,00	604.000,00
04.122	Administracao Geral	604.000,00	0,00	604.000,00
04.122.0003	Programa de Supervisão e Coordenação Integrada	604.000,00	0,00	604.000,00

0	RECURSOS LIVRES	604.000,00		
01.002	COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS	496.000,00	0,00	496.000,00
04	Administração	496.000,00	0,00	496.000,00
04.131	Comunicação Social	496.000,00	0,00	496.000,00
04.131.0004	Programa de Gestão de Políticas de Comunicação e Eventos	496.000,00	0,00	496.000,00
0	RECURSOS LIVRES	496.000,00		
02.001	PROCURADOR GERAL	252.900,00	0,00	252.900,00
04	Administração	252.900,00	0,00	252.900,00
04.122	Administracao Geral	252.900,00	0,00	252.900,00
04.122.0006	Programa de Supervisão e Coordenação da Procuradoria Geral do Município	252.900,00	0,00	252.900,00
0	RECURSOS LIVRES	252.900,00		
03.001	GABINETE DO COORDENADOR DA UCI	43.000,00	0,00	43.000,00
04	Administração	43.000,00	0,00	43.000,00
04.124	Controle Interno	43.000,00	0,00	43.000,00
04.124.0005	Programa de Apoio ao Controle Interno	43.000,00	0,00	43.000,00
0	RECURSOS LIVRES	43.000,00		
04.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	1.271.100,00	0,00	1.271.100,00
04	Administração	1.271.100,00	0,00	1.271.100,00
04.122	Administracao Geral	1.271.100,00	0,00	1.271.100,00
04.122.0002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo	1.271.100,00	0,00	1.271.100,00
0	RECURSOS LIVRES	1.271.100,00		
04.003	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	22.727.500,00	200.000,00	22.927.500,00
04	Administração	22.727.500,00	200.000,00	22.927.500,00
04.128	Formação de Recursos Humanos	22.727.500,00	200.000,00	22.927.500,00
04.128.0002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo	22.727.500,00	200.000,00	22.927.500,00
0	RECURSOS LIVRES	22.727.500,00		
510	Taxa - Exercicio Poder Policia		200.000,00	
04.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMONIO	265.800,00	3.145.000,00	3.410.800,00
04	Administração	265.800,00	3.145.000,00	3.410.800,00
04.122	Administracao Geral	265.800,00	3.145.000,00	3.410.800,00
04.122.0002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo	265.800,00	3.145.000,00	3.410.800,00
0	RECURSOS LIVRES	265.800,00		
507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,		3.145.000,00	
04.005	DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	250.100,00	0,00	250.100,00
04	Administração	250.100,00	0,00	250.100,00
04.122	Administracao Geral	250.100,00	0,00	250.100,00
04.122.0002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo	250.100,00	0,00	250.100,00
0	RECURSOS LIVRES	250.100,00		
04.006	DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	290.100,00	0,00	290.100,00
04	Administração	290.100,00	0,00	290.100,00
04.122	Administracao Geral	290.100,00	0,00	290.100,00
04.122.0002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo	290.100,00	0,00	290.100,00
0	RECURSOS LIVRES	290.100,00		
04.007	DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DEFESA CIVIL	10.100,00	4.000,00	14.100,00
04	Administração	10.100,00	4.000,00	14.100,00
04.122	Administracao Geral	10.100,00	4.000,00	14.100,00
04.122.0002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo	10.100,00	4.000,00	14.100,00
0	RECURSOS LIVRES	10.100,00		
511	Taxa - Prestação de Serviços		4.000,00	
04.008	FUNREBOM - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	12.000,00	52.000,00	64.000,00
04	Administração	12.000,00	52.000,00	64.000,00
04.182	Defesa Civil	12.000,00	52.000,00	64.000,00
04.182.0002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo	12.000,00	52.000,00	64.000,00
0	RECURSOS LIVRES	12.000,00		
515	FUNREBOM		52.000,00	
05.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	3.951.000,00	277.000,00	4.228.000,00
04	Administração	1.385.000,00	255.000,00	1.640.000,00
04.122	Administracao Geral	1.385.000,00	255.000,00	1.640.000,00
04.122.0001	Programa de Gestão Fazendária	1.385.000,00	255.000,00	1.640.000,00
0	RECURSOS LIVRES	1.385.000,00		
510	Taxa - Exercicio Poder Policia		255.000,00	
28	Encargos Especiais	2.566.000,00	22.000,00	2.588.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	110.000,00	0,00	110.000,00
28.843.0000	Programa de Encargos Especiais	110.000,00	0,00	110.000,00
0	RECURSOS LIVRES	110.000,00		
28.846	Outros encargos Especiais	2.456.000,00	22.000,00	2.478.000,00
28.846.0000	Programa de Encargos Especiais	2.456.000,00	22.000,00	2.478.000,00
0	RECURSOS LIVRES	2.456.000,00		
504	Outros Royalties e Compensações Financei		16.000,00	
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)		6.000,00	
05.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE FINANCEIRA	4.217.000,00	0,00	4.217.000,00
28	Encargos Especiais	4.217.000,00	0,00	4.217.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	4.217.000,00	0,00	4.217.000,00
28.843.0000	Programa de Encargos Especiais	4.217.000,00	0,00	4.217.000,00
0	RECURSOS LIVRES	4.217.000,00		
06.001	GABINETE DO SECRETARIO	1.581.000,00	1.456.000,00	3.037.000,00
12	Educação	1.581.000,00	1.456.000,00	3.037.000,00
12.361	Ensino Fundamental	1.576.000,00	1.456.000,00	3.032.000,00
12.361.0012	Programa de Manutenção e Desenvolvimento da Educação.	1.576.000,00	1.456.000,00	3.032.000,00
0	RECURSOS LIVRES	1.576.000,00		
103	5% Sobre Transferências Constitucionais		696.000,00	
104	25% sobre demais impostos vinculados à e		760.000,00	
12.364	Ensino Superior	5.000,00	0,00	5.000,00
12.364.0013	Programa Desenvolvimento da Educação	5.000,00	0,00	5.000,00
0	RECURSOS LIVRES	5.000,00		
06.002	DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO	1.011.500,00	9.560.600,00	10.572.100,00
12	Educação	1.011.500,00	9.560.600,00	10.572.100,00
12.361	Ensino Fundamental	1.011.500,00	8.778.100,00	9.789.600,00
12.361.0012	Programa de Manutenção e Desenvolvimento da Educação.	10.500,00	8.553.600,00	8.564.100,00

0	RECURSOS LIVRES	10.500,00		
103	5% Sobre Transferências Constitucionais		3.294.500,00	
104	25% sobre demais impostos vinculados à e		3.442.500,00	
107	Salário Educação - Exercícios Anteriores		1.273.500,00	
131	Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE		3.300,00	
161	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		500,00	
167	Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal do Campo Dr. Aloísio Leoni - Trajano Ehke Convênio nº 013/2018 - FUNDEPAR		69.300,00	
168	Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal Eloah D'Amico Rychwa - Irma Bianchini Convênio nº 061/2018 - FUNDEPAR		198.000,00	
169	Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Lourdes - Nossa Senhora DesterroConvênio nº 057/2018 - FUNDEPAR		198.000,00	
170	Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal Brasilino Ferreira de Almeida - Juvenal Borges Convênio nº 060/2018 - FUNDEPAR		74.000,00	
12.361.0014	Programa de Alimentação na Escola	1.001.000,00	224.000,00	1.225.000,00
0	RECURSOS LIVRES	1.001.000,00		
161	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		224.000,00	
12.361.0015	Programa Transporte na Escolar	0,00	500,00	500,00
166	FNDE (PAR)-Termo Compromisso 201400260		500,00	
12.365	Educação Infantil	0,00	774.000,00	774.000,00
12.365.0012	Programa de Manutenção e Desenvolvimento da Educação.	0,00	491.000,00	491.000,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais		155.500,00	
104	25% sobre demais impostos vinculados à e		330.500,00	
159	FNDE (PAR) - TC Nº 201403080		1.000,00	
162	FNDE (PAR) TERMO COMPR. Nº 201403098		1.000,00	
165	Apoio Suplementar a manutenção e ao Desenvolvimento Educação Infantil		2.500,00	
171	FNDE (PAR) TERMO DE COMPROMISSO Nº 201800426-6		500,00	
12.365.0014	Programa de Alimentação na Escola	0,00	283.000,00	283.000,00
161	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		283.000,00	
12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	8.500,00	8.500,00
12.366.0012	Programa de Manutenção e Desenvolvimento da Educação.	0,00	500,00	500,00
160	PROG. APOIO A CRECHES-BRASIL CARINHOSO		500,00	
12.366.0014	Programa de Alimentação na Escola	0,00	8.000,00	8.000,00
161	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		8.000,00	
06.003	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	5.567.000,00	5.567.000,00
12	Educação	0,00	5.567.000,00	5.567.000,00
12.361	Ensino Fundamental	0,00	5.567.000,00	5.567.000,00
12.361.0015	Programa Transporte na Escolar	0,00	5.567.000,00	5.567.000,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais		1.904.000,00	
104	25% sobre demais impostos vinculados à e		1.903.000,00	
139	PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010		1.640.000,00	
156	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FEDERAL		120.000,00	
06.004	DEPARTAMENTO GERAL DO CAIC - CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRAL À CRIANÇA	1.500,00	0,00	1.500,00
12	Educação	1.500,00	0,00	1.500,00
12.361	Ensino Fundamental	1.500,00	0,00	1.500,00
12.361.0012	Programa de Manutenção e Desenvolvimento da Educação.	1.500,00	0,00	1.500,00
0	RECURSOS LIVRES	1.500,00		
06.005	FUNDEB	0,00	18.392.000,00	18.392.000,00
12	Educação	0,00	18.392.000,00	18.392.000,00
12.361	Ensino Fundamental	0,00	13.136.500,00	13.136.500,00
12.361.0012	Programa de Manutenção e Desenvolvimento da Educação.	0,00	12.710.500,00	12.710.500,00
101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores		10.298.500,00	
102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores		2.412.000,00	
12.361.0015	Programa Transporte na Escolar	0,00	426.000,00	426.000,00
102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores		426.000,00	
12.365	Educação Infantil	0,00	5.255.500,00	5.255.500,00
12.365.0012	Programa de Manutenção e Desenvolvimento da Educação.	0,00	5.255.500,00	5.255.500,00
101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores		5.255.500,00	
07.010	DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.430.000,00	100,00	1.430.100,00
08	Assistência Social	1.430.000,00	100,00	1.430.100,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	299.400,00	0,00	299.400,00
08.243.0019	Programa de Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	299.400,00	0,00	299.400,00
0	RECURSOS LIVRES	299.400,00		
08.244	Assistência Comunitária	1.130.600,00	100,00	1.130.700,00
08.244.0016	Programa de Manutenção dos Serviços do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social.	1.130.600,00	100,00	1.130.700,00
0	RECURSOS LIVRES	1.130.600,00		
761	CONVENIO COOP TÉCNICA PREFEITURA BANCO I		100,00	
07.011	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRAL	540.400,00	0,00	540.400,00
08	Assistência Social	420.400,00	0,00	420.400,00
08.244	Assistência Comunitária	420.400,00	0,00	420.400,00
08.244.0017	Programa de Manutenção dos Serviços do Departamento de Desenvolvimento Social Integral.	420.400,00	0,00	420.400,00
0	RECURSOS LIVRES	420.400,00		
16	Habitação	120.000,00	0,00	120.000,00
16.482	Habitacao Urbana	120.000,00	0,00	120.000,00
16.482.0017	Programa de Manutenção dos Serviços do Departamento de Desenvolvimento Social Integral.	120.000,00	0,00	120.000,00
0	RECURSOS LIVRES	120.000,00		
07.013	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	600,00	0,00	600,00
16	Habitação	600,00	0,00	600,00
16.481	Habitação Rural	200,00	0,00	200,00
16.481.0017	Programa de Manutenção dos Serviços do Departamento de Desenvolvimento Social Integral.	200,00	0,00	200,00
0	RECURSOS LIVRES	200,00		
16.482	Habitacao Urbana	400,00	0,00	400,00
16.482.0017	Programa de Manutenção dos Serviços do Departamento de Desenvolvimento Social Integral.	400,00	0,00	400,00
0	RECURSOS LIVRES	400,00		
07.014	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.445.400,00	1.066.500,00	2.511.900,00
08	Assistência Social	1.445.400,00	1.066.500,00	2.511.900,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	116.500,00	116.500,00
08.243.0019	Programa de Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	116.500,00	116.500,00

951	Programa Primeira Infância no SUAS		116.500,00	
08.244	Assistência Comunitária	1.445.400,00	950.000,00	2.395.400,00
08.244.0018	Programa de Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.	1.445.400,00	950.000,00	2.395.400,00
0	RECURSOS LIVRES	1.445.400,00		
501	Receitas de Alienações de Ativos - Exerc		200,00	
935	Bloco da Proteção Social Básica - FNAS		492.600,00	
936	PROGRAMA APRIMORA REDE		200,00	
937	Bloco da Gestão do SUAS - FNAS		44.600,00	
940	Bloco GestãoProgr.Bolsa Fam.Cadast.Único		141.100,00	
941	Programa BPC-Benef.Prestação Continuada		1.000,00	
944	PISO PANARAEN.DE ASSIST SOCIAL - PPAS IV		31.100,00	
948	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA EMENDA PARLAMENTAR CONVÊNIO		1.700,00	
957	INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL - FEAS/PR - DELIB. 065/17 CEAS/PR		200,00	
966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)		237.300,00	
07.015	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	440.200,00	12.500,00	452.700,00
08	Assistência Social	440.200,00	12.500,00	452.700,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	440.200,00	12.500,00	452.700,00
08.243.0019	Programa de Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	440.200,00	12.500,00	452.700,00
0	RECURSOS LIVRES	440.200,00		
513	Penalidades ASdministrativas Lei nº 8069		9.300,00	
934	Programa crescer em família-Conv 119/15		1.500,00	
955	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ - DELIB. 54/2016 CEDCA/PR		1.100,00	
956	PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - DELIB. 55/16 CEDCA/PR		600,00	
07.016	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	36.700,00	0,00	36.700,00
08	Assistência Social	36.700,00	0,00	36.700,00
08.241	Assistência ao Idoso	36.700,00	0,00	36.700,00
08.241.0020	Programa de Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	36.700,00	0,00	36.700,00
0	RECURSOS LIVRES	36.700,00		
08.001	ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	641.000,00	35.731.200,00	36.372.200,00
10	Saúde	641.000,00	35.731.200,00	36.372.200,00
10.122	Administracao Geral	640.000,00	5.101.000,00	5.741.000,00
10.122.0026	Programa Gestão do Sistema Único de Saúde Municipal	640.000,00	5.101.000,00	5.741.000,00
0	RECURSOS LIVRES	640.000,00		
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		5.101.000,00	
10.301	Atenção Básica	0,00	9.556.500,00	9.556.500,00
10.301.0011	Programa de Obras Públicas	0,00	2.000,00	2.000,00
495	ATENÇÃO BÁSICA		1.000,00	
500	BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC		1.000,00	
10.301.0026	Programa Gestão do Sistema Único de Saúde Municipal	0,00	71.600,00	71.600,00
337	PROGRAMA SAÚDE FAMILIA QUILOMBOLAS		21.600,00	
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		50.000,00	
10.301.0028	Programa de Serviço de Atenção Básica	0,00	9.482.900,00	9.482.900,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		5.985.700,00	
341	REPASSE APSUS		208.200,00	
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.139.000,00	
495	ATENÇÃO BÁSICA		150.000,00	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	17.674.500,00	17.674.500,00
10.302.0029	Programa de Serviço de atendimento de urgência e ou emergência (UPA/SAMU)	0,00	13.344.000,00	13.344.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		13.343.000,00	
495	ATENÇÃO BÁSICA		1.000,00	
10.302.0030	Programa de Atenção a Maternidade	0,00	452.000,00	452.000,00
495	ATENÇÃO BÁSICA		72.000,00	
496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB		380.000,00	
10.302.0031	Programa de Serviço na Atenção Especializada em Saúde	0,00	3.878.500,00	3.878.500,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		2.226.500,00	
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.652.000,00	
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	1.000,00	2.565.000,00	2.566.000,00
10.303.0033	Programa de Serviço de Assistência Farmacêutica	1.000,00	2.565.000,00	2.566.000,00
0	RECURSOS LIVRES	1.000,00		
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		2.564.000,00	
500	BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC		1.000,00	
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	650.200,00	650.200,00
10.304.0032	Programa de Vigilância em Saúde	0,00	650.200,00	650.200,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		490.200,00	
510	Taxa - Exercicio Poder Policia		160.000,00	
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	184.000,00	184.000,00
10.305.0031	Programa de Serviço na Atenção Especializada em Saúde	0,00	24.000,00	24.000,00
497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		24.000,00	
10.305.0032	Programa de Vigilância em Saúde	0,00	160.000,00	160.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		160.000,00	
09.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	432.000,00	0,00	432.000,00
23	Comércio e Serviços	432.000,00	0,00	432.000,00
23.122	Administracao Geral	432.000,00	0,00	432.000,00
23.122.0021	Programa de Gerenciamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	432.000,00	0,00	432.000,00
0	RECURSOS LIVRES	432.000,00		
09.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	1.638.000,00	885.100,00	2.523.100,00
27	Desporto e Lazer	1.638.000,00	885.100,00	2.523.100,00
27.812	Desporto Comunitário	20.000,00	485.000,00	505.000,00
27.812.0023	Programa de Desenvolvimento do Esporte, Paradesporto e Lazer.	20.000,00	485.000,00	505.000,00
0	RECURSOS LIVRES	20.000,00		
961	Reforma e Modernização de Quadra Poliesportiva Pousada do Sol (C.R. nº 850413/2017 - ME/CAIXA)		485.000,00	
27.813	Lazer	1.618.000,00	400.100,00	2.018.100,00
27.813.0023	Programa de Desenvolvimento do Esporte, Paradesporto e Lazer.	1.618.000,00	400.100,00	2.018.100,00
0	RECURSOS LIVRES	1.618.000,00		
931	IMPLANT.MODERN.INFRAESTR.ESCOLAS		100,00	

965	Construção de Quadra Poliesportiva - Convênio nº 870/2017 - SEDU		400.000,00	
09.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	1.532.000,00	0,00	1.532.000,00
13	Cultura	1.532.000,00	0,00	1.532.000,00
13.392	Difusão Cultural	1.532.000,00	0,00	1.532.000,00
13.392.0024	Programa de Promoção e Fomento de Projetos e Atividades Culturais	1.532.000,00	0,00	1.532.000,00
0	RECURSOS LIVRES	1.532.000,00		
09.004	DEPARTAMENTO DE TURISMO	237.000,00	1.000,00	238.000,00
13	Cultura	237.000,00	1.000,00	238.000,00
13.695	Turismo	237.000,00	1.000,00	238.000,00
13.695.0022	Programa de Desenvolvimento do Turismo	237.000,00	1.000,00	238.000,00
0	RECURSOS LIVRES	237.000,00		
949	Restauro do Teatro Cine Imperial - Convênio n° 841461/20016 - Ministério do Turismo		1.000,00	
09.005	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	128.000,00	0,00	128.000,00
23	Comércio e Serviços	128.000,00	0,00	128.000,00
23.691	Promoção Comercial	128.000,00	0,00	128.000,00
23.691.0025	Programa de Geração, Emprego e Renda	128.000,00	0,00	128.000,00
0	RECURSOS LIVRES	128.000,00		
09.006	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	24.000,00	0,00	24.000,00
13	Cultura	24.000,00	0,00	24.000,00
13.392	Difusão Cultural	24.000,00	0,00	24.000,00
13.392.0024	Programa de Promoção e Fomento de Projetos e Atividades Culturais	24.000,00	0,00	24.000,00
0	RECURSOS LIVRES	24.000,00		
09.007	FUNDO DE TURISMO	24.000,00	0,00	24.000,00
13	Cultura	24.000,00	0,00	24.000,00
13.695	Turismo	24.000,00	0,00	24.000,00
13.695.0022	Programa de Desenvolvimento do Turismo	24.000,00	0,00	24.000,00
0	RECURSOS LIVRES	24.000,00		
10.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	623.000,00	0,00	623.000,00
20	Agricultura	623.000,00	0,00	623.000,00
20.122	Administracao Geral	623.000,00	0,00	623.000,00
20.122.0038	Programa de Apoio Administrativo da Secretaria	623.000,00	0,00	623.000,00
0	RECURSOS LIVRES	623.000,00		
10.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	5.292.000,00	0,00	5.292.000,00
18	Gestão Ambiental	5.292.000,00	0,00	5.292.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	5.292.000,00	0,00	5.292.000,00
18.541.0039	Programa de Preservação, Conservação, Recuperação e Educação Ambiental	685.000,00	0,00	685.000,00
0	RECURSOS LIVRES	685.000,00		
18.541.0042	Programa de Infraestrutura Geral do Meio Ambiente	271.000,00	0,00	271.000,00
0	RECURSOS LIVRES	271.000,00		
18.541.0044	Programa Gestão de Resíduos Sólidos	4.336.000,00	0,00	4.336.000,00
0	RECURSOS LIVRES	4.336.000,00		
10.003	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	89.300,00	0,00	89.300,00
20	Agricultura	89.300,00	0,00	89.300,00
20.306	Alimentação e Nutrição	26.300,00	0,00	26.300,00
20.306.0048	Programa de Estruturação das Ações	26.300,00	0,00	26.300,00
0	RECURSOS LIVRES	26.300,00		
20.605	Abastecimento	15.000,00	0,00	15.000,00
20.605.0046	Programa de Incremento de Feira da Agricultura Familiar	15.000,00	0,00	15.000,00
0	RECURSOS LIVRES	15.000,00		
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	48.000,00	0,00	48.000,00
20.608.0045	Programa de Incentivo à Agroindústria Familiar-Segurança Alimentar	48.000,00	0,00	48.000,00
0	RECURSOS LIVRES	48.000,00		
10.005	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	1.930.000,00	310.000,00	2.240.000,00
20	Agricultura	1.930.000,00	310.000,00	2.240.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	1.930.000,00	310.000,00	2.240.000,00
20.608.0041	Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário	1.920.000,00	310.000,00	2.230.000,00
0	RECURSOS LIVRES	1.920.000,00		
953	CONVÊNIO SECRETARIA DE ABASTECIMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL		310.000,00	
20.608.0047	Programa de Fiscalização - Inspeção e Registro de Estabelecimento Produtores de Alimentos de Origem Animal	10.000,00	0,00	10.000,00
0	RECURSOS LIVRES	10.000,00		
10.006	DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	90.000,00	0,00	90.000,00
18	Gestão Ambiental	90.000,00	0,00	90.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	90.000,00	0,00	90.000,00
18.541.0040	Programa de Licenciamento Ambiental	90.000,00	0,00	90.000,00
0	RECURSOS LIVRES	90.000,00		
10.007	DEPARTAMENTO DE CONTROLE E BEM ESTAR SOCIAL	215.700,00	0,00	215.700,00
20	Agricultura	215.700,00	0,00	215.700,00
20.609	Defesa Agropecuária	215.700,00	0,00	215.700,00
20.609.0043	Programa de Controle de Animais e Zoonoses	215.700,00	0,00	215.700,00
0	RECURSOS LIVRES	215.700,00		
11.002	DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO, URBANISMO E TRANSPORTE	647.500,00	0,00	647.500,00
04	Administração	647.500,00	0,00	647.500,00
04.122	Administracao Geral	647.500,00	0,00	647.500,00
04.122.0011	Programa de Obras Públicas	647.500,00	0,00	647.500,00
0	RECURSOS LIVRES	647.500,00		
11.004	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	232.000,00	0,00	232.000,00
04	Administração	152.000,00	0,00	152.000,00
04.122	Administracao Geral	152.000,00	0,00	152.000,00
04.122.0011	Programa de Obras Públicas	152.000,00	0,00	152.000,00
0	RECURSOS LIVRES	152.000,00		
15	Urbanismo	34.000,00	0,00	34.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	34.000,00	0,00	34.000,00
15.451.0007	Programa de Planejamento Urbano	32.000,00	0,00	32.000,00
0	RECURSOS LIVRES	32.000,00		
15.451.0011	Programa de Obras Públicas	2.000,00	0,00	2.000,00
0	RECURSOS LIVRES	2.000,00		

17	Saneamento	46.000,00	0,00	46.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	46.000,00	0,00	46.000,00
17.512.0011	Programa de Obras Públicas	46.000,00	0,00	46.000,00
0	RECURSOS LIVRES	46.000,00		
11.005	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	1.905.000,00	594.000,00	2.499.000,00
26	Transporte	1.905.000,00	594.000,00	2.499.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	1.905.000,00	594.000,00	2.499.000,00
26.782.0010	Programa de Manutenção do Parque Rodoviário e Frota de Veículos	1.905.000,00	594.000,00	2.499.000,00
0	RECURSOS LIVRES	1.905.000,00		
501	Receitas de Alienações de Ativos - Exerc		100.000,00	
504	Outros Royalties e Compensações Financei		350.000,00	
511	Taxa - Prestação de Serviços		24.000,00	
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)		120.000,00	
11.006	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	1.920.000,00	0,00	1.920.000,00
15	Urbanismo	1.920.000,00	0,00	1.920.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	1.920.000,00	0,00	1.920.000,00
15.451.0008	Programa de Urbanização e Limpeza Pública	1.920.000,00	0,00	1.920.000,00
0	RECURSOS LIVRES	1.920.000,00		
11.007	DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO	1.409.150,00	8.311.950,00	9.721.100,00
15	Urbanismo	1.409.150,00	8.311.950,00	9.721.100,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	1.409.150,00	8.311.950,00	9.721.100,00
15.451.0011	Programa de Obras Públicas	1.409.150,00	8.311.950,00	9.721.100,00
0	RECURSOS LIVRES	1.409.150,00		
630	OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2013		1.500.000,00	
633	OP. de Crédito - Pav. de Vias Urbanas		150.000,00	
636	Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta n° 943.2.3010/2017		3.179.000,00	
637	Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta n° 944.2.3010/2017		1.700.000,00	
893	PAV. E URBAN. RUAS LEONCIO C E HIPOL.A.A		306.000,00	
923	PAVIMENTAÇÃO RUA GOTELIPE ZEWE MARIEN		245.000,00	
932	Pav. Rua Pedro Mendes Camargo		493.000,00	
952	Contrato de Repasse do Ministério das Cidades para Pavimentação de Via Urbana na localidade de Mariental - n° 845661/2017		493.100,00	
963	Pavimentação de Via Urbana - C.R. n° 86.3812/2017/MCIDADES/CAIXA		245.850,00	
11.008	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	1.536.500,00	610.000,00	2.146.500,00
15	Urbanismo	326.500,00	110.000,00	436.500,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	275.000,00	0,00	275.000,00
15.451.0011	Programa de Obras Públicas	275.000,00	0,00	275.000,00
0	RECURSOS LIVRES	275.000,00		
15.782	Transporte Rodoviário	51.500,00	110.000,00	161.500,00
15.782.0009	Programa de Manutenção de Estradas Rurais	51.500,00	110.000,00	161.500,00
0	RECURSOS LIVRES	51.500,00		
900	AQUISIÇÃO EQUIP.RODOVIÁRIOS Nº 542/13		110.000,00	
26	Transporte	1.210.000,00	500.000,00	1.710.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	1.210.000,00	500.000,00	1.710.000,00
26.782.0009	Programa de Manutenção de Estradas Rurais	1.210.000,00	500.000,00	1.710.000,00
0	RECURSOS LIVRES	1.210.000,00		
634	Operação de Crédito - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários		500.000,00	
17.001	PREVIDENCIA SOCIAL FINANCEIRA	0,00	21.097.650,00	21.097.650,00
09	Previdência Social	0,00	21.097.650,00	21.097.650,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	21.097.650,00	21.097.650,00
09.272.0050	Programa Previdência Social Inativos e Pensionistas	0,00	21.097.650,00	21.097.650,00
40	Regime Próprio de Previdência Social		18.113.520,00	
551	Compensação entre Regimes Previdenciario		2.984.130,00	
17.002	MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ADMINISTRA	0,00	12.867.720,00	12.867.720,00
04	Administração	0,00	1.467.960,00	1.467.960,00
04.122	Administracao Geral	0,00	1.467.960,00	1.467.960,00
04.122.0051	Programa de Manutenção Administrativa do Instituto de Previdência	0,00	1.467.960,00	1.467.960,00
1	Recursos Livres		1.467.960,00	
99	Reserva de Contingência	0,00	11.399.760,00	11.399.760,00
99.999	Reserva de contingência	0,00	11.399.760,00	11.399.760,00
99.999.0052	Programa de Reserva de Contingência do LAPA PREVI	0,00	11.399.760,00	11.399.760,00
1	Recursos Livres		11.399.760,00	
17.003	PREVIDÊNCIA SOCIAL CAPITALIZADA	0,00	534.630,00	534.630,00
09	Previdência Social	0,00	534.630,00	534.630,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	534.630,00	534.630,00
09.272.0050	Programa Previdência Social Inativos e Pensionistas	0,00	534.630,00	534.630,00
40	Regime Próprio de Previdência Social		534.630,00	
18.001	CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA	0,00	6.500.000,00	6.500.000,00
01	Legislativa	0,00	6.500.000,00	6.500.000,00
01.031	Acao Legislativa	0,00	6.500.000,00	6.500.000,00
01.031.0049	Programa de Manutenção das Atividades Legislativas	0,00	6.500.000,00	6.500.000,00
1	Recursos Livres		6.500.000,00	
99.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	300.000,00	300.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	300.000,00	300.000,00
99.999	Reserva de contingência	0,00	300.000,00	300.000,00
99.999.0099	Programa de Reserva de Contingência	0,00	300.000,00	300.000,00
9999	Reservas de Contingências		300.000,00	
Total Geral		61.424.050,00	127.475.950,00	188.900.000,00

PAULO CESAR FIATES FURIATI	***MAURICIO TON RAMOS***	***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	CRC 040238-O-9
IPM Sistemas Ltda	Identificador: WPL271101-3038-OWMNZ-282844950 - Emitido por: JOSE RENATO LIPSKI	18/12/2018 16:02

MUNICIPIO DA LAPA
Planejamento e Orçamento

Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019
ANEXO 9 da Lei 4.320/64 - ADENDO VIII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 – Despesa (Órgão/Função)

Órgão	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
00 - EXTRA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00
02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	252.900,00	0,00	0,00
03 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00	0,00
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	28.227.700,00	0,00	0,00
05 - SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	1.640.000,00	0,00	0,00
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	799.500,00	0,00	0,00
12 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚB. E TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Secretaria de Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDOS PÚBLICOS DE LAPA	0,00	0,00	0,00	1.467.960,00	0,00	0,00
18 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA	6.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80 - RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**6.500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**33.531.060,00**	**0,00**	**0,00**

Órgão	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
00 - EXTRA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.569.600,00
07 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	4.851.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	36.372.200,00	0,00	0,00
09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚB. E TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Secretaria de Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDOS PÚBLICOS DE LAPA	0,00	0,00	21.632.280,00	0,00	0,00	0,00
18 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80 - RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**4.851.800,00**	**21.632.280,00**	**36.372.200,00**	**0,00**	**37.569.600,00**

Órgão	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
00 - EXTRA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	120.600,00	0,00	0,00
08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE	1.818.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.382.000,00
11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE	0,00	0,00	12.111.600,00	0,00	46.000,00	0,00
12 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚB. E TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Secretaria de Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDOS PÚBLICOS DE LAPA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80 - RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**1.818.000,00**	**0,00**	**12.111.600,00**	**120.600,00**	**46.000,00**	**5.382.000,00**

Órgão	Ciências e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
00 - EXTRA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	560.000,00	0,00
10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	0,00	3.168.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚB. E TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Secretaria de Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDOS PÚBLICOS DE LAPA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80 - RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**3.168.000,00**	**0,00**	**0,00**	**560.000,00**	**0,00**

Órgão	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	Total
00 - EXTRA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.900,00
03 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.227.700,00
05 - SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	6.805.000,00	0,00	8.445.000,00
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.569.600,00
07 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.972.400,00
08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.372.200,00
09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE	0,00	0,00	2.523.100,00	0,00	0,00	4.901.100,00
10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.550.000,00
11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE	0,00	4.209.000,00	0,00	0,00	0,00	17.166.100,00
12 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚB. E TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Secretaria de Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDOS PÚBLICOS DE LAPA	0,00	0,00	0,00	0,00	11.399.760,00	34.500.000,00
18 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500.000,00
80 - RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
Total	**0,00**	**4.209.000,00**	**2.523.100,00**	**6.805.000,00**	**11.699.760,00**	**188.900.000,00**

PAULO CESAR FIATES FURIATI	*MAURICIO TON RAMOS*	*SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Fazenda	CRC 040238-O-9

MUNICIPIO DA LAPA			
Planejamento e Orçamento			
Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica			
Entidade: Consolidado			
Ano LOA: 2019			
Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985			
Receitas	**R$**	**Despesas**	**R$**
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas correntes	180.633.604,94	Despesas correntes	156.011.355,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	19.925.015,37	Pessoal e encargos sociais	95.957.510,00
Contribuições	8.900.205,00	Juros e encargos da dívida	596.000,00
Receita patrimonial	14.340.019,62	Outras despesas correntes	59.457.845,00
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	159.750,00		
Transferências correntes	133.333.374,24		
Outras receitas correntes	3.975.240,71		
Receitas correntes intraorçamentárias	13.300.785,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	13.300.785,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Deduções da receita	(16.480.342,15)		
Receitas correntes	(16.480.342,15)		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		

Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Transferências correntes	(16.480.342,15)		
Outras receitas correntes	0,00		
Receitas de capital	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Receitas correntes intraorçamentárias	0,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Receitas de capital intraorçamentárias	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Total das Receitas Correntes	177.454.047,79	**Total das Depesas Correntes**	156.011.355,00
Déficit	0,00	**Superávit**	21.442.692,79
Soma	177.454.047,79	**Soma**	177.454.047,79
Superávit do Orçamento Corrente	21.442.692,79	**Déficit do Orçamento Corrente**	0,00
Receitas de capital	11.293.267,21	Despesas de capital	21.188.885,00
Operações de crédito	8.167.782,57	Investimentos	18.571.885,00
Alienação de bens	0,00	Inversões financeiras	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	Amortização da dívida / refinanciamento da dívida	2.617.000,00
Transferências de capital	3.125.484,64		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital intraorçamentárias	152.685,00		
Operações de crédito	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	152.685,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Total das Receitas de Capital	11.445.952,21	**Total das Depesas de Capital**	21.188.885,00
		-(Reserva de contingência	300.000,00
		+Reserva do RPPS)	11.399.760,00
Déficit	9.742.932,79	**Superávit**	0,00
Resumo			
Receitas Correntes	177.454.047,79	Despesas Correntes	156.011.355,00
Receitas de Capital	11.445.952,21	Despesas de Capital	21.188.885,00
		Reserva de Contingência	300.000,00
		Reserva do RPPS	11.399.760,00
Subtotal	188.900.000,00	**Subtotal**	188.900.000,00
Déficit	0,00	**Superavit**	0,00
Total	188.900.000,00	**Total**	188.900.000,00

PAULO CESAR FIATES FURIATI	***MAURICIO TON RAMOS***	***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Fazenda	CRC 040238-O-9
IPM Sistemas Ltda	Identificador: WPL251101-3038-PVSRL-282842108 - Emitido por: JOSE RENATO LIPSKI	18/12/2018 15:15

MUNICIPIO DA LAPA			
Planejamento e Orçamento			
Anexo V - Funções e Subfunções de Governo			
Ano: 2019			
Entidade: Consolidado			
Cód. Função	Descrição da Função	Cód. Subfunção	Descrição da Subfunção
0001	Legislativa	0031	Acao Legislativa
0004	Administração	0122	Administracao Geral
		0124	Controle Interno
		0128	Formação de Recursos Humanos
		0131	Comunicação Social
		0182	Defesa Civil
0008	Assistência Social	0241	Assistência ao Idoso
		0243	Assistência à Criança e ao Adolescente
		0244	Assistência Comunitária
0009	Previdência Social	0272	Previdência do Regime Estatutário
0010	Saúde	0122	Administracao Geral
		0301	Atenção Básica
		0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
		0303	Suporte Profilático e Terapêutico
		0304	Vigilância Sanitária
		0305	Vigilância Epidemiológica
0012	Educação	0361	Ensino Fundamental
		0364	Ensino Superior
		0365	Educação Infantil
		0366	Educação de Jovens e Adultos
0013	Cultura	0392	Difusão Cultural
		0695	Turismo
0015	Urbanismo	0451	Infra-Estrutura Urbana
		0782	Transporte Rodoviário
0016	Habitação	0481	Habitação Rural
		0482	Habitacao Urbana
0017	Saneamento	0512	Saneamento Básico Urbano
0018	Gestão Ambiental	0541	Preservação e Conservação Ambiental

0020	Agricultura	0122	Administracao Geral
		0306	Alimentação e Nutrição
		0605	Abastecimento
		0608	Promoção da Produção Agropecuária
		0609	Defesa Agropecuária
0023	Comércio e Serviços	0122	Administracao Geral
		0691	Promoção Comercial
0026	Transporte	0782	Transporte Rodoviário
0027	Desporto e Lazer	0812	Desporto Comunitário
		0813	Lazer
0028	Encargos Especiais	0843	Serviço da Dívida Interna
		0846	Outros encargos Especiais
0099	Reserva de Contingência	0999	Reserva de contingência
IPM Sistemas Ltda	Identificador: WPL881101-3038-HGQDO-282844327 - Emitido por: JOSE RENATO LIPSKI		18/12/2018 15:52

MUNICIPIO DA LAPA	
Prestação de Contas	
Demonstrativo da Despesa com Pessoal	
Atualizado: Não Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019	
DESPESA COM PESSOAL	**Valor**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	95.963.610,00
Pessoal Ativo	74.007.950,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	21.949.560,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(§ 1º do art. 18 da LRF))	6.100,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II))	26.561.260,00
Indenização por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.446.500,00
Decorrentes de Decisão Judicial	1.601.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores	890.000,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	21.623.760,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	69.402.350,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a - III b)	69.402.350,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**Valor**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	143.645.057,79
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	48,32
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II, III, art. 20 da LRF) - (60%)	86.187.034,67
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (57%)	81.877.682,94

PAULO CESAR FIATES FURIATI	***MAURICIO TON RAMOS***	***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Fazenda	CRC 040238-O-9
IPM Sistemas Ltda	Identificador: WPR1291101-3038-DZSA-282845691 - Emitido por: JOSE RENATO LIPSKI	18/12/2018 16:14

MUNICIPIO DA LAPA										
Planejamento e Orçamento										
Demonstrativo da Despesa por Funções e Categoria Econômica										
Entidade: Consolidado										
Exercício: 2019										
ANEXO V da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985										
Função	**Despesas Correntes**				**Despesas de Capital**				Reserva de Contingência	**Total Geral**
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Total	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida / Refinanciamento da Dívida	Total		
01 - Legislativa	5.077.000,00	0,00	1.171.000,00	6.248.000,00	252.000,00	0,00	0,00	252.000,00	0,00	6.500.000,00
04 - Administração	21.727.850,00	0,00	9.226.525,00	30.954.375,00	2.576.685,00	0,00	0,00	2.576.685,00	0,00	33.531.060,00
08 - Assistência Social	533.600,00	0,00	3.649.600,00	4.183.200,00	668.600,00	0,00	0,00	668.600,00	0,00	4.851.800,00
09 - Previdência Social	21.623.760,00	0,00	8.520,00	21.632.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.632.280,00
10 - Saúde	21.783.800,00	0,00	14.334.400,00	36.118.200,00	254.000,00	0,00	0,00	254.000,00	0,00	36.372.200,00
12 - Educação	23.604.500,00	0,00	12.392.800,00	35.997.300,00	1.572.300,00	0,00	0,00	1.572.300,00	0,00	37.569.600,00
13 - Cultura	1.000,00	0,00	1.600.000,00	1.601.000,00	217.000,00	0,00	0,00	217.000,00	0,00	1.818.000,00
15 - Urbanismo	0,00	0,00	3.063.000,00	3.063.000,00	9.048.600,00	0,00	0,00	9.048.600,00	0,00	12.111.600,00
16 - Habitação	0,00	0,00	120.300,00	120.300,00	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	120.600,00
17 - Saneamento	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	46.000,00
18 - Gestão Ambiental	0,00	0,00	5.218.000,00	5.218.000,00	164.000,00	0,00	0,00	164.000,00	0,00	5.382.000,00
20 - Agricultura	5.000,00	0,00	1.969.700,00	1.974.700,00	1.193.300,00	0,00	0,00	1.193.300,00	0,00	3.168.000,00
23 - Comércio e Serviços	1.000,00	0,00	503.000,00	504.000,00	56.000,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	560.000,00
26 - Transporte	0,00	0,00	3.399.000,00	3.399.000,00	810.000,00	0,00	0,00	810.000,00	0,00	4.209.000,00
27 - Desporto e Lazer	0,00	0,00	770.000,00	770.000,00	1.753.100,00	0,00	0,00	1.753.100,00	0,00	2.523.100,00
28 - Encargos Especiais	1.600.000,00	596.000,00	1.992.000,00	4.188.000,00	0,00	0,00	2.617.000,00	2.617.000,00	0,00	6.805.000,00
99 - Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.699.760,00	11.699.760,00
Total	95.957.510,00	596.000,00	59.457.845,00	156.011.355,00	18.571.885,00	0,00	2.617.000,00	21.188.885,00	11.699.760,00	188.900.000,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 18/12/2018, às 15:54:49.										
IPM Sistemas Ltda	Identificador: WPL1091101-3038-ATNZ-282844489 - Emitido por: JOSE RENATO LIPSKI							18/12/2018 15:54		

MUNICIPIO DA LAPA	
Planejamento e Orçamento	
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida da LOA	
Entidade: Consolidado	
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019	
ESPECIFICAÇÃO	**PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**

RECEITAS CORRENTES (I)	180.633.604,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.925.015,37
IPTU	5.769.228,11
ISS	7.426.427,95
ITBI	1.832.708,77
IRRF	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.896.650,54
Contribuições	8.900.205,00
Receita Patrimonial	14.340.019,62
Rendimentos de Aplicação Financeira	13.999.219,38
Outras Receitas Patrimoniais	340.800,24
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	159.750,00
Transferências Correntes	133.333.374,24
Cota-Parte do FPM	37.812.555,00
Cota-Parte do ICMS	42.350.354,76
Cota-Parte do IPVA	5.418.759,94
Cota-Parte do ITR	1.926.181,00
Transferências da LC 87/1996	447.300,00
Transferências da LC 61/1989	533.402,93
Transferências do FUNDEB	20.767.500,00
Outras Transferências Correntes	24.077.320,61
Outras Receitas Correntes	3.975.240,71
DEDUÇÕES (II)	36.988.547,15
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	17.313.205,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	3.195.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	16.480.342,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	143.645.057,79

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 18/12/2018, às 16:19:59.

IPM Sistemas Ltda	Identificador: WPL1121101-3038-MEZR-282845997 - Emitido por: JOSE RENATO LIPSKI	18/12/2018 16:19

MUNICIPIO DA LAPA	
Prestação de Contas	
Demonstrativo das Despesas com Saúde	
Entidade: Consolidado	
Atualizado: Não Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019	
RECEITAS	**Orçado Atualizado**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	102.827.701,16
Impostos	16.484.282,75
Multas, Juros de Mora e Dívida ativa dos Impostos	932.864,78
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	85.410.553,63
Da União	37.108.036,00
Do Estado	48.302.517,63
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	13.814.543,83
Da União para o Município	13.794.543,83
Do Estado para o Município	20.000,00
Demais Municípios para o Município	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	75.284.627,16
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	16.480.342,15
TOTAL	175.446.530,00
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**Orçado Atualizado**
DESPESAS CORRENTES	36.118.200,00
Pessoal e Encargos Sociais	21.783.800,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	14.334.400,00
DESPESAS DE CAPITAL	254.000,00
Investimentos	254.000,00
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	0,00
TOTAL (IV)	36.372.200,00
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Orçado Atualizado**
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	36.372.200,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	88.300,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS Á SAÚDE	1.019.800,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	857.800,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00
Outros Recursos	162.000,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	35.264.100,00
Previsão do % mínimo de aplicação em Saúde	34,29
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	**Orçado Atualizado**
Atenção Básica	9.556.500,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.674.500,00
Suporte Profilático e Terapêutico	2.566.000,00
Vigilância Sanitária	650.200,00
Vigilância Epidemiológica	184.000,00
Alimentação e Nutrição	0,00
Outras Subfunções	5.741.000,00
TOTAL	36.372.200,00

IPM Sistemas Ltda	Identificador: WPR1281101-3038-RZNE-282845849 - Emitido por: JOSE RENATO LIPSKI	18/12/2018 16:17

MUNICIPIO DA LAPA	
Prestação de Contas	
Demonstrativo de Despesas com Educação	
Entidade: Consolidado	
Atualizado: Não Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019	
RECEITAS DO ENSINO	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	17.417.147,53
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.769.228,11
1.1.1 - IPTU	5.112.026,63
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	18.935,90
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	403.965,58
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	234.300,00
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.832.708,77
1.2.1 - ITBI	1.832.582,53
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	126,24
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.426.427,95
1.3.1 - ISS	7.087.645,00
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	44.183,75
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	252.478,48
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	42.120,72
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.388.782,70
1.4.1 - IRRF	2.388.782,70
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00
1.5.1 - ITR	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	88.488.553,63
2.1 - Cota-Parte FPM	37.812.555,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b (22,05%)	34.734.555,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d (1% em dezembro de cada ano)	3.078.000,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	42.350.354,76
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	447.300,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	533.402,93
2.5 - Cota-Parte ITR	1.926.181,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	5.418.759,94
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	105.905.701,16
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	
4 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.741.500,00
4.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.255.500,00
4.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	486.000,00
5 - ENSINO FUNDAMENTAL	27.725.500,00
5.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	13.136.500,00
5.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	14.589.000,00
6 - ENSINO MÉDIO	0,00
7 - ENSINO SUPERIOR	5.000,00
8 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00
9 - OUTRAS	4.097.600,00
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (4 + 5 + 6 + 7 + 8 + 9)	37.569.600,00
CÁLCULO DO ÍNDICE DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
1 - 11 - Receitas destinadas ao FUNDEB	16.480.342,15
2 - 12 - Transferências de recursos do FUNDEB	20.767.500,00
3 - 13 - Total	37.247.842,15
4 - Despesas do MDE	33.472.000,00
4.1 - 14.1 - Despesas do FUNDEB	18.392.000,00
4.2 - 14.2 - Despesas com Outros Recursos de Impostos	15.080.000,00
5 - 15 (-) Deduções consideradas para o limite	4.287.157,85
6 - 16 (-) Deduções rendimentos para o limite	0,00
7 - 17 - Total das despesas para fins de limite	29.184.842,15
8 - 18 - Cálculo do índice de aplicação em educação	27.56%
IPM Sistemas Ltda — Identificador: WPR1301101-3038-QURV-282845529 - Emitido por: JOSE RENATO LIPSKI	18/12/2018 16:12

MUNICIPIO DA LAPA				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade: Consolidado				
Ano LOA: 2019 Atualizado Até: 18/12/2018				
1 - GABINETE DO PREFEITO				
1 - GABINETE DO PREFEITO				
0004.0122.0003.2023 - Manutenção do Gabinete do Prefeito				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	0 - RECURSOS LIVRES	13.000,00

/ Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - pessoal civil	0 - RECURSOS LIVRES	16.000,00
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	75.000,00
/ Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	0 - RECURSOS LIVRES	15.000,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	80.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	280.000,00
/ Plano Municipal	3339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
/ Plano Municipal	4449051000000000000	Obras e instalações	0 - RECURSOS LIVRES	75.000,00
Total Ação				559.000,00
0004.0122.0003.2025 - Equipar Sede da Prefeitura Municipal				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	45.000,00
Total Ação				45.000,00
Total Unidade				604.000,00
2 - COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS				
0004.0131.0004.2028 - Aprimorar a Comunicação de Massa				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	120.000,00
Total Ação				140.000,00
0004.0131.0004.2030 - Realizar e Apoiar Eventos				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	15.000,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	15.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	250.000,00
Total Ação				280.000,00
0004.0131.0004.2289 - Manutenção do Departamento de Comunicação				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - pessoal civil	0 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	15.000,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	30.000,00
/ Plano Municipal	3339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
/ Plano Municipal	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	6.000,00
Total Ação				76.000,00
Total Unidade				496.000,00
Total Órgão				1.100.000,00
2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
1 - PROCURADOR GERAL				
0004.0122.0006.2032 - Manutenção dos Encargos e Atividades da Procuradoria				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - pessoal civil	0 - RECURSOS LIVRES	3.500,00
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	20.800,00
/ Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	0 - RECURSOS LIVRES	2.600,00
/ Plano Municipal	3339035000000000000	Serviços de consultoria	0 - RECURSOS LIVRES	2.000,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	52.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	52.000,00
/ Plano Municipal	3339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	52.000,00
/ Plano Municipal	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	31.200,00
Total Ação				216.100,00
0004.0122.0006.2033 - Manutenção do Fundo Especial de Atividades Jurídicas da PGML				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	0 - RECURSOS LIVRES	16.000,00
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	4.000,00
/ Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	0 - RECURSOS LIVRES	800,00
/ Plano Municipal	3339035000000000000	Serviços de consultoria	0 - RECURSOS LIVRES	4.000,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	4.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	4.000,00
/ Plano Municipal	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	4.000,00
Total Ação				36.800,00
Total Unidade				252.900,00
Total Órgão				252.900,00
3 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO				
1 - GABINETE DO COORDENADOR DA UCI				
0004.0124.0005.2031 - Manutenção da Unidade de Controle Interno				

Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	22.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	11.000,00
Total Ação				43.000,00
Total Unidade				43.000,00
Total Órgão				43.000,00
4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
1 - GABINETE DO SECRETÁRIO				
0004.0122.0002.2009 - Manutenção da Secretaria de Administração				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	0 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	60.000,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	80.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	1.100.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	30.000,00
Total Ação				1.271.100,00
Total Unidade				1.271.100,00
3 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				
0004.0128.0002.2290 - Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0 - RECURSOS LIVRES	400.000,00
/ Plano Municipal	3319013000000000000	Obrigações patronais	0 - RECURSOS LIVRES	14.000,00
/ Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	0 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
/ Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	0 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
Total Ação				420.000,00
0004.0128.0002.2291 - Manutenção de Pessoal				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	0 - RECURSOS LIVRES	71.000,00
/ Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0 - RECURSOS LIVRES	16.000.000,00
/ Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	510 - Taxa - Exercicio Poder Policia	200.000,00
/ Plano Municipal	3319013000000000000	Obrigações patronais	0 - RECURSOS LIVRES	650.000,00
/ Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	0 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
/ Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	0 - RECURSOS LIVRES	2.000.000,00
/ Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	0 - RECURSOS LIVRES	2.000.000,00
/ Plano Municipal	3339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	0 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	500,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	55.000,00
/ Plano Municipal	3339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	620.000,00
/ Plano Municipal	3339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	0 - RECURSOS LIVRES	855.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	30.000,00
Total Ação				22.507.500,00
Total Unidade				22.927.500,00
4 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMONIO				
0004.0122.0002.2015 - Coordenar e Controlar o Patrimônio Municipal				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	50.000,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	25.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
/ Plano Municipal	3449061000000000000	Aquisição de imóveis	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
Total Ação				85.400,00
0004.0122.0002.2262 - Manter Iluminação Pública				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	507 - COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	180.000,00
/ Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	507 - COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	30.000,00
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	507 - COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	400.000,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	507 - COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	60.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros -	507 - COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	100.000,00

		pessoa jurídica		
/ Plano Municipal	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	507 - COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	1.500.000,00
/ Plano Municipal	3339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	507 - COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	25.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	507 - COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	450.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	507 - COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	400.000,00
Total Ação				3.155.000,00
0004.0122.0002.2292 - Manutenção de Cemitérios				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	0 - RECURSOS LIVRES	120.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
Total Ação				165.200,00
0004.0122.0002.2293 - Manutenção Terminal Rodoviário				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
/ Plano Municipal	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	0 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Total Ação				5.200,00
Total Unidade				3.410.800,00
5 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA				
0004.0122.0002.2011 - Aquisição e Manutenção de Software				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	25.000,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	200.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	25.000,00
Total Ação				250.100,00
Total Unidade				250.100,00
6 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS				
0004.0122.0002.2016 - Transparência nas Atividades de Compras, Licitações e Contratos				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	250.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
Total Ação				290.100,00
Total Unidade				290.100,00
7 - DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DEFESA CIVIL				
0004.0122.0002.2022 - Manutenção da Defesa Civil				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	511 - Taxa - Prestação de Serviços	1.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	511 - Taxa - Prestação de Serviços	1.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	511 - Taxa - Prestação de Serviços	1.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	511 - Taxa - Prestação de Serviços	1.000,00
Total Ação				14.100,00
Total Unidade				14.100,00
8 - FUNREBOM - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS				
0004.0182.0002.2019 - Manutenção FUNREBOM				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	515 - FUNREBOM	10.000,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	515 - FUNREBOM	1.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros -	0 - RECURSOS LIVRES	1.000,00

		pessoa jurídica		
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	515 - FUNREBOM	10.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	515 - FUNREBOM	1.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	515 - FUNREBOM	30.000,00
Total Ação				64.000,00
Total Unidade				64.000,00
Total Órgão				28.227.700,00
5 - SECRETARIA DA FAZENDA				
1 - GABINETE DO SECRETÁRIO				
0004.0122.0001.1000 - Aquisição de veículo				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	100.000,00
Total Ação				100.000,00
0004.0122.0001.2000 - Manutenção do Gabinete do Secretário da Fazenda				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	0 - RECURSOS LIVRES	6.000,00
/ Plano Municipal	3319013000000000000	Obrigações patronais	0 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
/ Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - pessoal civil	0 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	80.000,00
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	510 - Taxa - Exercicio Poder Policia	40.000,00
/ Plano Municipal	3339035000000000000	Serviços de consultoria	0 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	751.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	510 - Taxa - Exercicio Poder Policia	100.000,00
/ Plano Municipal	3339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	510 - Taxa - Exercicio Poder Policia	35.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	80.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	510 - Taxa - Exercicio Poder Policia	80.000,00
Total Ação				1.198.000,00
0004.0122.0001.2001 - Aquisição e Manutenção de Software				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	230.000,00
Total Ação				230.000,00
0004.0122.0001.2002 - Promover a Captação de Recursos para o Município				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339035000000000000	Serviços de consultoria	0 - RECURSOS LIVRES	12.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	100.000,00
Total Ação				112.000,00
0028.0843.0000.0006 - Serviços da dívida				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	0 - RECURSOS LIVRES	100.000,00
/ Plano Municipal	3469092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	0 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
Total Ação				110.000,00
0028.0846.0000.0007 - Dívida contratual				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3329021000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	0 - RECURSOS LIVRES	596.000,00
/ Plano Municipal	3332093000000000000	Indenizações e restituições	0 - RECURSOS LIVRES	60.000,00
/ Plano Municipal	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	0 - RECURSOS LIVRES	1.800.000,00
/ Plano Municipal	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	504 - Outros Royalties e Compensações Financei	16.000,00
/ Plano Municipal	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	6.000,00
Total Ação				2.478.000,00
Total Unidade				4.228.000,00
2 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE FINANCEIRA				
0028.0843.0000.0001 - Amortizar divida				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3469071000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	0 - RECURSOS LIVRES	170.000,00
Total Ação				170.000,00
0028.0843.0000.0003 - Amortizar dívida LAPAPREVI				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3469171000000000000	Principal da dívida por contrato	0 - RECURSOS LIVRES	937.000,00
Total Ação				937.000,00
0028.0843.0000.0004 - Amortizar Operações de Crédito				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3469071000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	0 - RECURSOS LIVRES	1.500.000,00
Total Ação				1.500.000,00
0028.0843.0000.0005 - Pagar precatórios e demais ações demandadas pelo Poder Judiciário				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3319091000000000000	Sentenças judiciais	0 - RECURSOS LIVRES	1.600.000,00

/ Plano Municipal	3339091000000000000	Sentenças judiciais	0 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
Total Ação				1.610.000,00
Total Unidade				4.217.000,00
Total Órgão				8.445.000,00
6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
1 - GABINETE DO SECRETARIO				
0012.0361.0012.2265 - Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - pessoal civil	0 - RECURSOS LIVRES	15.000,00
/ Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - pessoal civil	103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	12.000,00
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	100.000,00
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	60.000,00
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	80.000,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	40.500,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	10.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	500,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	589.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	600.000,00
/ Plano Municipal	3339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	0 - RECURSOS LIVRES	1.120.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	25.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	80.000,00
Total Ação				2.732.000,00
0012.0361.0012.2266 - Reconhecimento e Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3319192000000000000	Despesas de exercícios anteriores	0 - RECURSOS LIVRES	300.000,00
Total Ação				300.000,00
0012.0364.0013.2057 - Manter UAB				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
Total Ação				5.000,00
Total Unidade				3.037.000,00
2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO				
0012.0361.0012.1006 - Perfurar Poços Artesianos				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	5.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	5.000,00
Total Ação				10.000,00
0012.0361.0012.1034 - Adquirir Veículos				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	10.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	10.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	107 - Salário Educação - Exercícios Anteriores	19.500,00
Total Ação				39.500,00
0012.0361.0012.1035 - Ampliação e Reforma de Canchas Escolares				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	10.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	5.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	10.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	10.000,00
Total Ação				35.000,00
0012.0361.0012.1039 - Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões.				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	10.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	107 - Salário Educação - Exercícios Anteriores	20.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	0 - RECURSOS LIVRES	500,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	106.500,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	106.500,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	167 - Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal do Campo Dr. Aloísio Leoni - Trajano Ehke Convênio nº 013/2018 - FUNDEPAR	69.300,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	168 - Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal Eloah D'Amico Rychwa - Irma Bianchini Convênio nº 061/2018 - FUNDEPAR	198.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	169 - Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Lourdes - Nossa Senhora DesterroConvênio nº 057/2018 - FUNDEPAR	198.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	170 - Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal Brasilino Ferreira de Almeida -Juvenal Borges Convênio nº 060/2018 - FUNDEPAR	74.000,00
Total Ação				782.800,00

0012.0361.0012.1062 - CONSTRUIR CANCHAS ESCOLARES				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	34490510000000000000	Obras e instalações	104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	100.000,00
/ Plano Municipal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	20.000,00
Total Ação				120.000,00
0012.0361.0012.2048 - Capacitar Professores e Servidores				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	10.000,00
/ Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	10.000,00
/ Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	107 - Salário Educação - Exercícios Anteriores	20.000,00
Total Ação				40.000,00
0012.0361.0012.2052 - Subvenções				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	33350410000000000000	Contribuições	0 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
/ Plano Municipal	33350410000000000000	Contribuições	103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	400.000,00
/ Plano Municipal	33350410000000000000	Contribuições	107 - Salário Educação - Exercícios Anteriores	400.000,00
Total Ação				810.000,00
0012.0361.0012.2053 - Contratar Consultoria				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	33390350000000000000	Serviços de consultoria	103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	15.000,00
/ Plano Municipal	33390350000000000000	Serviços de consultoria	104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	5.000,00
Total Ação				20.000,00
0012.0361.0012.2267 - Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25%				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	33190040000000000000	Contratação por tempo determinado	104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	120.000,00
/ Plano Municipal	33190050000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	3.000,00
/ Plano Municipal	33190050000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	1.000,00
/ Plano Municipal	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	2.000.000,00
/ Plano Municipal	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	2.500.000,00
/ Plano Municipal	33190130000000000000	Obrigações patronais	103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	400.000,00
/ Plano Municipal	33190130000000000000	Obrigações patronais	104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	40.000,00
/ Plano Municipal	33190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	50.000,00
/ Plano Municipal	33190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	20.000,00
/ Plano Municipal	33191130000000000000	Obrigações patronais	103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	15.000,00
/ Plano Municipal	33191130000000000000	Obrigações patronais	104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	100.000,00
/ Plano Municipal	33191920000000000000	Despesas de exercícios anteriores	103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	10.000,00
/ Plano Municipal	33191920000000000000	Despesas de exercícios anteriores	104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	80.000,00
/ Plano Municipal	33391360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	250.000,00
/ Plano Municipal	33391360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	300.000,00
Total Ação				5.889.000,00
0012.0361.0012.2269 - Manter o Programa Dinheiro Direto na Escola				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	33390300000000000000	Material de consumo	131 - Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE	3.300,00
Total Ação				3.300,00
0012.0361.0012.2278 - Mais Educação				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	33390300000000000000	Material de consumo	161 - PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	500,00
Total Ação				500,00
0012.0361.0012.2280 - FNDE - QSE - Salário Educação - Manutenção Escolas, Aperfeiçoamento Professores				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	33390140000000000000	Diárias - pessoal civil	107 - Salário Educação - Exercícios Anteriores	2.000,00
/ Plano Municipal	33390180000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	107 - Salário Educação - Exercícios Anteriores	2.000,00
/ Plano Municipal	33390300000000000000	Material de consumo	107 - Salário Educação - Exercícios Anteriores	150.000,00
/ Plano Municipal	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	107 - Salário Educação - Exercícios Anteriores	10.000,00
/ Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	107 - Salário Educação - Exercícios Anteriores	250.000,00
/ Plano Municipal	34490510000000000000	Obras e instalações	107 - Salário Educação - Exercícios Anteriores	200.000,00
/ Plano Municipal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	107 - Salário Educação - Exercícios Anteriores	200.000,00
Total Ação				814.000,00
0012.0361.0014.5001 - Construir Prédio para Armazenamento da Merenda Escolar				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	34490510000000000000	Obras e instalações	0 - RECURSOS LIVRES	500,00
Total Ação				500,00
0012.0361.0014.5002 - Aquisição de Veículo para o Transporte Alimentar				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	500,00
Total Ação				500,00
0012.0361.0014.6020 - PNAEF - Ensino Fundamental				

Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3339030000000000000	Material de consumo	161 - PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	218.000,00
Total Ação				218.000,00
0012.0361.0014.6024 - Alimentação Escolar - AEE				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3339030000000000000	Material de consumo	161 - PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	6.000,00
Total Ação				6.000,00
0012.0361.0014.6025 - Manter Merenda Escolar				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	1.000.000,00
Total Ação				1.000.000,00
0012.0361.0015.1036 - Ônibus Escolares (PAR)				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	166 - FNDE (PAR)-Termo Compromisso 201400260	500,00
Total Ação				500,00
0012.0365.0012.2268 - Firmar convênio com escolas particulares - Educação Infantil				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	500,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	500,00
Total Ação				1.000,00
0012.0365.0012.2271 - Manutenção da Educação Infantil				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	165 - Apoio Suplementar a manutenção e ao Desenvolvimento Educação Infantil	500,00
/ Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	165 - Apoio Suplementar a manutenção e ao Desenvolvimento Educação Infantil	500,00
/ Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	165 - Apoio Suplementar a manutenção e ao Desenvolvimento Educação Infantil	500,00
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	50.000,00
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	50.000,00
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	165 - Apoio Suplementar a manutenção e ao Desenvolvimento Educação Infantil	500,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	5.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	50.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	200.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	50.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	80.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	165 - Apoio Suplementar a manutenção e ao Desenvolvimento Educação Infantil	500,00
Total Ação				487.500,00
0012.0365.0012.2272 - Plano de Ações Articuladas (PAR)				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	159 - FNDE (PAR) - TC Nº 201403080	500,00
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	162 - FNDE (PAR) TERMO COMPR. Nº 201403098	500,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	159 - FNDE (PAR) - TC Nº 201403080	500,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	162 - FNDE (PAR) TERMO COMPR. Nº 201403098	500,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	171 - FNDE (PAR) TERMO DE COMPROMISSO Nº 201800426-6	500,00
Total Ação				2.500,00
0012.0365.0014.6021 - PNAEF - Pré Escola				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3339030000000000000	Material de consumo	161 - PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	148.000,00
Total Ação				148.000,00
0012.0365.0014.6022 - PNAEC - Creches				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3339030000000000000	Material de consumo	161 - PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	135.000,00
Total Ação				135.000,00
0012.0366.0012.2270 - Manter o Programa de Educação de Jovens e Adultos (PEJA)				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	160 - PROG. APOIO A CRECHES-BRASIL CARINHOSO	500,00
Total Ação				500,00
0012.0366.0014.6023 - PNAE - EJA				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3339030000000000000	Material de consumo	161 - PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	8.000,00
Total Ação				8.000,00
Total Unidade				10.572.100,00
3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR				
0012.0361.0015.1011 - Construir Garagem Coberta para Veículos				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	500,00
Total Ação				500,00
0012.0361.0015.1037 - Adquirir Terreno				

Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
/ Plano Municipal	3449061000000000000	Aquisição de imóveis	103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	500,00
Total Ação				500,00
0012.0361.0015.2066 - Adquirir Materiais e Serviços para Manutenção de Veículos				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	350.000,00
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	350.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	350.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	350.000,00
Total Ação				1.400.000,00
0012.0361.0015.2067 - Cursos de Capacitação dos Motoristas				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	2.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	2.000,00
Total Ação				4.000,00
0012.0361.0015.2273 - Repasse Estadual - PEATE				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	139 - PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010	1.640.000,00
Total Ação				1.640.000,00
0012.0361.0015.2274 - Manter Linhas - Transporte Escolar				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3332093000000000000	Indenizações e restituições	103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	500,00
/ Plano Municipal	3332093000000000000	Indenizações e restituições	104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	500,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	1.200.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	1.200.000,00
/ Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	500,00
/ Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	500,00
Total Ação				2.402.000,00
0012.0361.0015.2275 - PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar)				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	156 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FEDERAL	120.000,00
Total Ação				120.000,00
Total Unidade				5.567.000,00

4 - DEPARTAMENTO GERAL DO CAIC - CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRAL À CRIANÇA				
0012.0361.0012.2276 - Manutenção do CAIC				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	500,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	500,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	0 - RECURSOS LIVRES	500,00
Total Ação				1.500,00
Total Unidade				1.500,00
5 - FUNDEB				
0012.0361.0012.2281 - Valorização do Magistério - FUNDEB 60%				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	101 - FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores	75.000,00
/ Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	101 - FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores	8.665.000,00
/ Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	101 - FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores	1.350.000,00
Total Ação				10.090.000,00
0012.0361.0012.2283 - Manutenção da Educação Especial - FUNDEB 60%				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	101 - FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores	500,00
/ Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	101 - FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores	180.000,00
/ Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	101 - FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores	28.000,00
Total Ação				208.500,00
0012.0361.0012.2284 - Administrativo - FUNDEB 40%				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	102 - FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	10.000,00
/ Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	102 - FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	1.500.000,00
/ Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	102 - FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	250.000,00
/ Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	102 - FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	150.000,00
/ Plano Municipal	3319192000000000000	Despesas de exercícios anteriores	102 - FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	500.000,00
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	102 - FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	1.000,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	102 - FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	500,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	102 - FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	500,00
Total Ação				2.412.000,00
0012.0361.0015.2277 - Transporte Escolar - FUNDEB 40%				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	102 - FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	426.000,00
Total Ação				426.000,00
0012.0365.0012.2282 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 60%				

Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
/ Plano Municipal	3319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	101 - FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores	75.000,00
/ Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	101 - FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores	4.450.000,00
/ Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	101 - FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores	550.000,00
Total Ação				5.075.000,00
0012.0365.0012.2283 - Manutenção da Educação Especial - FUNDEB 60%				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	101 - FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores	500,00
/ Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	101 - FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores	180.000,00
Total Ação				180.500,00
Total Unidade				18.392.000,00
Total Órgão				37.569.600,00
7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
10 - DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0008.0243.0019.2076 - Adquirir Veículo Automotor para uso do Conselho Tutelar				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
Total Ação				100,00
0008.0243.0019.2077 - Adquirir Bens Móveis e Equipamentos pra o Conselho Tutelar				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
Total Ação				5.000,00
0008.0243.0019.6002 - Manter Custeio da Atividades do Conselho Tutelar				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0 - RECURSOS LIVRES	150.000,00
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3319013000000000000	Obrigações patronais	0 - RECURSOS LIVRES	31.200,00
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	8.000,00
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	25.000,00
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	80.000,00
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3449051000000000000	Obras e instalações	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
Total Ação				294.300,00
0008.0244.0016.2069 - Manter Atividades do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	0 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
/ Plano Municipal	3332093000000000000	Indenizações e restituições	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
/ Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - pessoal civil	0 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	80.000,00
/ Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	0 - RECURSOS LIVRES	30.000,00
/ Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	0 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	410.000,00
/ Plano Municipal	3339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	40.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	0 - RECURSOS LIVRES	170.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	761 - CONVENIO COOP TÉCNICA PREFEITURA BANCO I	100,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
Total Ação				785.300,00
0008.0244.0016.2070 - Adquirir Veículo Automotor				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
Total Ação				10.000,00
0008.0244.0016.2071 - Adquirir Bens Móveis e Equipamentos				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	30.000,00
Total Ação				30.000,00
0008.0244.0016.2072 - Reformar e Ampliar o Órgão Gestor de Assistência Social e Unidades				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	0 - RECURSOS LIVRES	250.000,00
Total Ação				250.000,00
0008.0244.0016.2073 - Manter o Custeio da Panificadora Municipal				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	25.000,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	15.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	15.000,00
Total Ação				55.100,00
0008.0244.0016.2080 - Colaborar, Cooperar, Fomentar Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, com Entidades Privadas sem fins lucrativos.				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3335041000000000000	Contribuições	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
/ Plano Municipal	3335043000000000000	Subvenções sociais	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
/ Plano Municipal	3445042000000000000	Auxílios	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
Total Ação				300,00
Total Unidade				1.430.100,00
11 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRAL				

0008.0244.0017.2081 - Manter as Atividades do Departamento de Desenvolvimento Social Integral e Unidades				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
/ Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	0 - RECURSOS LIVRES	400.000,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	2.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
/ Plano Municipal	3339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	2.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	0 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
Total Ação				419.100,00
0008.0244.0017.2082 - Adquirir Bens Móveis e Equipamentos para o Departamento de Desenvolvimento Social Integral				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Total Ação				1.000,00
0008.0244.0017.2084 - Colaborar, Cooperar, Fomentar Apoio ao Departamento de Desenvolvimento Social Integral, com Entidades Privadas sem fins lucrativos.				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3335041000000000000	Contribuições	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
/ Plano Municipal	3335043000000000000	Subvenções sociais	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
/ Plano Municipal	3445042000000000000	Auxílios	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
Total Ação				300,00
0016.0482.0017.1017 - Construir e Requalificar Moradias Urbanas e Rurais				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	0 - RECURSOS LIVRES	120.000,00
Total Ação				120.000,00
Total Unidade				540.400,00
13 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				
0016.0481.0017.1016 - Construir Unidades Habitacionais Rurais				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
Total Ação				200,00
0016.0482.0017.1015 - Construir Unidades Habitacionais Urbanas				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
Total Ação				200,00
0016.0482.0017.2083 - Regularizar Áreas Ocupadas Irregulares Urbana/Rural				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
Total Ação				200,00
Total Unidade				600,00
14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0008.0243.0019.6018 - Custear as Ações do Programa Primeira Infância no SUAS				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	951 - Programa Primeira Infância no SUAS	61.500,00
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3319013000000000000	Obrigações patronais	951 - Programa Primeira Infância no SUAS	3.700,00
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3319113000000000000	Obrigações patronais	951 - Programa Primeira Infância no SUAS	6.300,00
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3339014000000000000	Diárias - pessoal civil	951 - Programa Primeira Infância no SUAS	4.000,00
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3339030000000000000	Material de consumo	951 - Programa Primeira Infância no SUAS	2.000,00
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	951 - Programa Primeira Infância no SUAS	1.000,00
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	951 - Programa Primeira Infância no SUAS	2.000,00
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	951 - Programa Primeira Infância no SUAS	6.000,00
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	951 - Programa Primeira Infância no SUAS	30.000,00
Total Ação				116.500,00
0008.0244.0018.2085 - Manter Programas, Projetos e Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3332093000000000000	Indenizações e restituições	948 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA EMENDA PARLAMENTAR CONVÊNIO	1.500,00
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	30.000,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	44.000,00
/ Plano Municipal	3339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	80.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	9.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	501 - Receitas de Alienações de Ativos - Exerc	100,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	948 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA EMENDA PARLAMENTAR CONVÊNIO	100,00
Total Ação				164.900,00
0008.0244.0018.2086 - Adquirir Bens móveis e Equipamentos para Programas, Projetos e Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	9.000,00

/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	501 - Receitas de Alienações de Ativos - Exerc	100,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	948 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA EMENDA PARLAMENTAR CONVÊNIO	100,00
Total Ação				9.200,00
0008.0244.0018.2087 - Colaborar, Cooperar, Fomentar, Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial com entidades sem fins lucrativos.				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3335041000000000000	Contribuições	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
/ Plano Municipal	3335043000000000000	Subvenções sociais	0 - RECURSOS LIVRES	1.020.000,00
/ Plano Municipal	3445042000000000000	Auxílios	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
Total Ação				1.020.200,00
0008.0244.0018.2088 - Realizar Cursos para atualização dos Trabalhadores e Conselheiros da Assistência Social e capacitação profissional da população usuária dos Serviços, Programas e Projetos. (FNAS)				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	937 - Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	1.500,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	940 - Bloco GestãoProgr.Bolsa Fam.Cadast.Único	100,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	937 - Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	1.500,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	940 - Bloco GestãoProgr.Bolsa Fam.Cadast.Único	25.000,00
Total Ação				28.100,00
0008.0244.0018.2089 - Garantir Serviços e Ações de Aprimoramento de Gestão da Assistência Social, dos Conselhos Municipais, respectivos Fundos e Conferências				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	2.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	2.000,00
Total Ação				5.000,00
0008.0244.0018.2092 - Executar as Ações do Bloco da Proteção Social Básica do Fundo Nacional de Assitência Social - FNAS				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	935 - Bloco da Proteção Social Básica - FNAS	135.000,00
/ Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	935 - Bloco da Proteção Social Básica - FNAS	14.000,00
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	935 - Bloco da Proteção Social Básica - FNAS	50.000,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	935 - Bloco da Proteção Social Básica - FNAS	100,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	935 - Bloco da Proteção Social Básica - FNAS	280.000,00
/ Plano Municipal	3339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	935 - Bloco da Proteção Social Básica - FNAS	13.500,00
Total Ação				492.600,00
0008.0244.0018.2093 - Custear Ações nas Proteções Sociais Básica e Especial através da aplicação do incentivo ao IGDSUAS-M e IGD-M repassados pelo FNAS ao FMAS				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - pessoal civil	937 - Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	10.000,00
/ Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - pessoal civil	940 - Bloco GestãoProgr.Bolsa Fam.Cadast.Único	10.000,00
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	937 - Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	5.000,00
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	940 - Bloco GestãoProgr.Bolsa Fam.Cadast.Único	35.000,00
/ Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	937 - Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	100,00
/ Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	940 - Bloco GestãoProgr.Bolsa Fam.Cadast.Único	3.000,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	937 - Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	10.000,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	940 - Bloco GestãoProgr.Bolsa Fam.Cadast.Único	6.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	937 - Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	1.500,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	940 - Bloco GestãoProgr.Bolsa Fam.Cadast.Único	12.000,00
Total Ação				92.600,00
0008.0244.0018.2094 - Adquirir Bens Móveis e Equipamentos, nas Proteções Sociais Básica e Especial através da aplicação do incentivo ao IGDSUAS-M e IGD-M repassados pelo FNAS ao FMAS				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	937 - Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	15.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	940 - Bloco GestãoProgr.Bolsa Fam.Cadast.Único	50.000,00
Total Ação				65.000,00
0008.0244.0018.2096 - Custear as Ações do Centro Múltiplo Uso/Sala de cursos				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	2.000,00
Total Ação				12.000,00
0008.0244.0018.2099 - Manter os benefícios eventuais e sócio-assistenciais (PSB)				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3332093000000000000	Indenizações e restituições	0 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
/ Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	0 - RECURSOS LIVRES	140.000,00
/ Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	957 - INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL - FEAS/PR - DELIB. 065/17 CEAS/PR	200,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	70.000,00
Total Ação				216.200,00
0008.0244.0018.2100 - Custear o Serviços de Proteção em situações de calamidades públicas e de emergências. (Proteção Social de Alta Complexidade)				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	0 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
Total Ação				20.000,00
0008.0244.0018.2101 - Custear a execução das Ações do Programa de Beneficio de Prestação Continuada - BPC na escola - Executada pelo CRAS - PSB				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	941 - Programa BPC-Benef.Prestação Continuada	1.000,00
Total Ação				1.000,00
0008.0244.0018.2102 - Custear a execução das Ações do Programa Aprimora Rede - CNEAS executado pela Gestão do SUAS.				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	936 - PROGRAMA APRIMORA REDE	200,00
Total Ação				200,00
0008.0244.0018.2103 - Custear as Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional - Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV FEAS Proteção Social Especial - Alta Complexidades				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**

/ Plano Ação				
/ Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	944 - PISO PANARAEN.DE ASSIST SOCIAL - PPAS IV	27.000,00
/ Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	944 - PISO PANARAEN.DE ASSIST SOCIAL - PPAS IV	3.900,00
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	944 - PISO PANARAEN.DE ASSIST SOCIAL - PPAS IV	200,00
Total Ação				31.100,00
0008.0244.0018.2360 - Executar as Ações do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	966 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	81.000,00
/ Plano Municipal	3335043000000000000	Subvenções sociais	966 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	100,00
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	966 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	30.000,00
/ Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	966 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	1.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	966 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	70.000,00
/ Plano Municipal	3339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	966 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	100,00
/ Plano Municipal	3339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	966 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	100,00
/ Plano Municipal	3449151000000000000	Obras e instalações	966 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	55.000,00
Total Ação				237.300,00
Total Unidade				2.511.900,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
0008.0243.0019.6004 - Custear o Programa Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI/Serviço de Média Complexidade/PSE				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	2.500,00
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	2.500,00
Total Ação				5.000,00
0008.0243.0019.6005 - Custear o Programa Municipal de Atendimento a Medidas Sócioeducatívas - SINASE/Serviço de Média Complexidade/PSE				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
Total Ação				10.000,00
0008.0243.0019.6006 - Custear as Ações da Política de Proteção da Criança e do Adolescente pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3332093000000000000	Indenizações e restituições	955 - PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ - DELIB. 54/2016 CEDCA/PR	500,00
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	2.000,00
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3339030000000000000	Material de consumo	513 - Penalidades ASdministrativas Lei nº 8069	100,00
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3339030000000000000	Material de consumo	955 - PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ - DELIB. 54/2016 CEDCA/PR	200,00
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	513 - Penalidades ASdministrativas Lei nº 8069	7.000,00
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	513 - Penalidades ASdministrativas Lei nº 8069	100,00
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	955 - PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ - DELIB. 54/2016 CEDCA/PR	200,00
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3449051000000000000	Obras e instalações	0 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3449051000000000000	Obras e instalações	513 - Penalidades ASdministrativas Lei nº 8069	100,00
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	4.000,00
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	513 - Penalidades ASdministrativas Lei nº 8069	2.000,00
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	955 - PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ - DELIB. 54/2016 CEDCA/PR	200,00
Total Ação				18.500,00
0008.0243.0019.6007 - Adquirir Bens Móveis e Equipamentos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	4.000,00
Total Ação				4.000,00
0008.0243.0019.6009 - Custear as Ações Desenvolvidas pelo Centro da Juventude				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	42.000,00
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	190.000,00
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	43.000,00
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3449051000000000000	Obras e instalações	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
Total Ação				285.200,00
0008.0243.0019.6011 - Adquirir Bens Móveis e Equipamentos para a Casa de Passagem - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Proteção Social Especial - Alta Complexidade)				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	956 - PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - DELIB. 55/16 CEDCA/PR	200,00

Total Ação				200,00
0008.0243.0019.6012 - Custear as Atividades da Casa de Passagem - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Proteção Social Especial - Alta Complexidade)				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3332093000000000000	Indenizações e restituições	934 - Programa crescer em família-Conv 119/15	1.500,00
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3339030000000000000	Material de consumo	956 - PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - DELIB. 55/16 CEDCA/PR	200,00
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	956 - PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - DELIB. 55/16 CEDCA/PR	200,00
Total Ação				1.900,00
0008.0243.0019.6013 - Custear as Atividades do ADOLESCENTRO - Centro e Apoio às Crianças, Adolescentes e seus Familiares nas Ações de Proteção Social Básica Especial				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Total Ação				2.000,00
0008.0243.0019.6014 - Apoiar os Programas e Projetos das Entidades e Serviços Inscritas nos CMDCA, através de Termo de Colaboração, Cooperação ou Fomento				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3335041000000000000	Contribuições	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3335043000000000000	Subvenções sociais	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3445042000000000000	Auxílios	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3449051000000000000	Obras e instalações	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
Total Ação				700,00
0008.0243.0019.6016 - Colaborar, Cooperar e Fomentar Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial com Entidades Privadas sem fins lucrativos				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3335041000000000000	Contribuições	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3335043000000000000	Subvenções sociais	0 - RECURSOS LIVRES	125.000,00
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3445042000000000000	Auxílios	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
Total Ação				125.200,00
Total Unidade				452.700,00
16 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA				
0008.0241.0020.2105 - Custear as Ações da Política de Proteção do Idoso pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	0 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
Total Ação				35.000,00
0008.0241.0020.2106 - Adquirir Bens Móveis e Equipamentos para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Total Ação				1.000,00
0008.0241.0020.2107 - Apoiar os Programas e Projetos das Entidades e Serviços Inscritas nos CMDI, através de Termo de Colaboração, Cooperação ou Fomento para fins de custeio				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3335041000000000000	Contribuições	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
/ Plano Municipal	3335043000000000000	Subvenções sociais	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
Total Ação				400,00
0008.0241.0020.2108 - Apoiar os Programas e Projetos das Entidades e Serviços Inscritas nos CMDI, através de Termo de Colaboração, Cooperação ou Fomento para Adquirir Bens Móveis e Equipamentos				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3445042000000000000	Auxílios	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
Total Ação				300,00
Total Unidade				36.700,00
Total Órgão				4.972.400,00
8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
0010.0122.0026.2279 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal de Saúde	3319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	51.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.630.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3319013000000000000	Obrigações patronais	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	405.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3319113000000000000	Obrigações patronais	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	245.000,00

/ Plano Municipal de Saúde	3332093000000000000	Indenizações e restituições	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3339014000000000000	Diárias - pessoal civil	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	735.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	0 - RECURSOS LIVRES	620.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	40.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.670.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	35.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	110.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	100.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3449051000000000000	Obras e instalações	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	40.000,00
Total Ação				5.721.000,00

0010.0122.0026.2286 - Conselho Municipal de Saúde

Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
/ Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	3.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	12.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	2.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	3.000,00
Total Ação				20.000,00

0010.0301.0011.1051 - AMPLIAÇÃO UNIDADE DE SAÚDE COHAPAR

Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
/ Plano Municipal de Saúde	3449051000000000000	Obras e instalações	500 - BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC	1.000,00
Total Ação				1.000,00

0010.0301.0011.1054 - Reforma Centro de Saúde

Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	495 - ATENÇÃO BÁSICA	1.000,00
Total Ação				1.000,00

0010.0301.0026.2288 - Bloco de Investimentos

Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
/ Plano Municipal de Saúde	3449051000000000000	Obras e instalações	518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
Total Ação				10.000,00

0010.0301.0026.2303 - Incentivo Financeiro Estadual - Quilombolas

Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
/ Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	337 - PROGRAMA SAÚDE FAMILIA QUILOMBOLAS	5.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	337 - PROGRAMA SAÚDE FAMILIA QUILOMBOLAS	1.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	337 - PROGRAMA SAÚDE FAMILIA QUILOMBOLAS	15.600,00
Total Ação				21.600,00

0010.0301.0026.2336 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica

Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
/ Plano Municipal de Saúde	3449051000000000000	Obras e instalações	518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
Total Ação				20.000,00

0010.0301.0026.2337 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
/ Plano Municipal de Saúde	3449051000000000000	Obras e instalações	518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
Total Ação				20.000,00

0010.0301.0028.2287 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Atenção Básica

Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
/ Plano Municipal de Saúde	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	120.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.100,00
/ Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.820.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3319013000000000000	Obrigações patronais	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	430.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3319113000000000000	Obrigações patronais	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	760.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	350.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	20.000,00

/ Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.192.600,00
/ Plano Municipal de Saúde	3339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	235.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3449051000000000000	Obras e instalações	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	40.000,00
Total Ação				5.985.700,00

0010.0301.0028.2301 - Programa APSUS - AB

Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
/ Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	341 - REPASSE APSUS	158.200,00
/ Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	341 - REPASSE APSUS	50.000,00
Total Ação				208.200,00

0010.0301.0028.2302 - Programa PMAQ - AB

Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
/ Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	495 - ATENÇÃO BÁSICA	150.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	139.000,00
Total Ação				289.000,00

0010.0301.0028.2333 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica

Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
/ Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000.000,00
Total Ação				3.000.000,00

0010.0302.0029.2304 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Média e Alta Complexidade

Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
/ Plano Municipal de Saúde	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	754.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	22.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6.000.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3319013000000000000	Obrigações patronais	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	310.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3319113000000000000	Obrigações patronais	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.090.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3337239000000000000	Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	742.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	840.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	90.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.070.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	360.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3449051000000000000	Obras e instalações	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	50.000,00
Total Ação				13.343.000,00

0010.0302.0029.2307 - Serviço de Atendimento Móvel - SAMU

Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
/ Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	495 - ATENÇÃO BÁSICA	1.000,00
Total Ação				1.000,00

0010.0302.0030.2309 - Autorização de Internamento Hospitalar - AIH

Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
/ Plano Municipal de Saúde	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB	290.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3319013000000000000	Obrigações patronais	496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB	90.000,00
Total Ação				380.000,00

0010.0302.0030.2310 - Mãe Paranaense

Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
/ Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	495 - ATENÇÃO BÁSICA	72.000,00
Total Ação				72.000,00

0010.0302.0031.2305 - Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente

Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
/ Plano Municipal de Saúde	3319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	420.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.500,00
/ Plano Municipal de Saúde	3319113000000000000	Obrigações patronais	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	62.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	320.000,00
/ Plano Municipal de	3339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.000,00

Saúde		RPPS		
Total Ação				827.500,00
0010.0302.0031.2334 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.650.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
Total Ação				1.652.000,00
0010.0302.0031.2364 - GESTÃO DO CENTRO DE IMAGEM				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	300.000,00
/ Plano Municipal	3319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00
/ Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	150.000,00
/ Plano Municipal	3319013000000000000	Obrigações patronais	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	75.000,00
/ Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00
/ Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	25.000,00
/ Plano Municipal	3337239000000000000	Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	200.000,00
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	540.000,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	100.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	7.000,00
Total Ação				1.399.000,00
0010.0303.0033.2285 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal de Saúde	3319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	384.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3319113000000000000	Obrigações patronais	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	53.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3337230000000000000	Material de consumo	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	915.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.200.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	0 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	500 - BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC	1.000,00
Total Ação				2.566.000,00

0010.0304.0032.2312 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Vigilância em Saúde				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal de Saúde	3319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.200,00
/ Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	375.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3319113000000000000	Obrigações patronais	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	70.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	8.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00
Total Ação				490.200,00
0010.0304.0032.2313 - Taxa Municipal de Vigilância e Promoção em Saúde				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	510 - Taxa - Exercicio Poder Policia	100.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	510 - Taxa - Exercicio Poder Policia	5.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	510 - Taxa - Exercicio Poder Policia	40.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	510 - Taxa - Exercicio Poder Policia	15.000,00
Total Ação				160.000,00
0010.0305.0031.2352 - Programa VIGIASUS				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - pessoal civil	497 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.000,00
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	497 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.000,00
/ Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	497 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	497 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	9.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	497 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10.000,00
Total Ação				24.000,00
0010.0305.0032.2335 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde				

Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
/ Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	160.000,00
Total Ação				160.000,00
Total Unidade				36.372.200,00
Total Órgão				36.372.200,00
9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE				
1 - GABINETE DO SECRETÁRIO				
0023.0122.0021.2320 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	0 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
/ Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - pessoal civil	0 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	35.000,00
/ Plano Municipal	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	40.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	185.000,00
/ Plano Municipal	3339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	120.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	0 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	25.000,00
Total Ação				432.000,00
Total Unidade				432.000,00
2 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER				
0027.0812.0023.1049 - CONTRATO DE REPASSE Nº 850413/2017/ME/CAIXA REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA POUSADA DO SOL				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	0 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	961 - Reforma e Modernização de Quadra Poliesportiva Pousada do Sol (C.R. nº 850413/2017 - ME/CAIXA)	485.000,00
Total Ação				505.000,00
0027.0813.0023.1021 - Construir Quadras Poliesportivas				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	965 - Construção de Quadra Poliesportiva - Convênio nº 870/2017 - SEDU	400.000,00
Total Ação				400.000,00
0027.0813.0023.1047 - Cobertura do Módulo Esportivo(C.R. nº 213.790.56/2006)				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	0 - RECURSOS LIVRES	91.000,00
Total Ação				91.000,00
0027.0813.0023.1048 - Construção de Quadra Poliesportiva, Arquibancadas e Vestiários na localidade de Canoeiro e Construção de Arquibancada na Quadra Poliesportiva da localidade de Água Azul - C.R. nº 232.067-94/2007/ME				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	0 - RECURSOS LIVRES	27.000,00
Total Ação				27.000,00
0027.0813.0023.2323 - Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	60.000,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	50.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	600.000,00
/ Plano Municipal	3339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	60.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	0 - RECURSOS LIVRES	600.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	931 - IMPLANT.MODERN.INFRAESTR.ESCOLAS	100,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	130.000,00
Total Ação				1.500.100,00
Total Unidade				2.523.100,00
3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA				
0013.0392.0024.2133 - Manter o Departamento de Cultura				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	0 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
/ Plano Municipal	3335041000000000000	Contribuições	0 - RECURSOS LIVRES	50.000,00
/ Plano Municipal	3335043000000000000	Subvenções sociais	0 - RECURSOS LIVRES	28.000,00
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	75.000,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	140.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	225.000,00
/ Plano Municipal	3339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	150.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	0 - RECURSOS LIVRES	100.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	55.000,00
Total Ação				824.000,00
0013.0392.0024.2321 - Banda Musical da Lapa				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	0 - RECURSOS LIVRES	60.000,00

Total Ação				60.000,00
0013.0392.0024.2322 - Congada da Lapa				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	0 - RECURSOS LIVRES	18.000,00
Total Ação				18.000,00
0013.0392.0024.2362 - LAPA 250 ANOS				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	50.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	350.000,00
Total Ação				410.000,00
0013.0392.0024.2363 - REALIZAR E APOIAR EVENTOS				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	50.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	150.000,00
Total Ação				220.000,00
Total Unidade				1.532.000,00
4 - DEPARTAMENTO DE TURISMO				
0013.0695.0022.1046 - Restauro do Teatro Cine Imperial (C.R. nº 2693.1037046-60/2016/MTUR)				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	4449051000000000000	Obras e instalações	0 - RECURSOS LIVRES	16.000,00
/ Plano Municipal	4449051000000000000	Obras e instalações	949 - Restauro do Teatro Cine Imperial - Convênio nº 841461/20016 - Ministério do Turismo	1.000,00
Total Ação				17.000,00
0013.0695.0022.2324 - Manutenção do Departamento de Turismo				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3335041000000000000	Contribuições	0 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
/ Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - pessoal civil	0 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	30.000,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	15.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	120.000,00
/ Plano Municipal	4449051000000000000	Obras e instalações	0 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
/ Plano Municipal	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	25.000,00
Total Ação				221.000,00
Total Unidade				238.000,00
5 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS				
0023.0691.0025.2147 - Manter o Departamento de Indústria, Comércio e Serviços				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	15.000,00
/ Plano Municipal	3339035000000000000	Serviços de consultoria	0 - RECURSOS LIVRES	6.000,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	36.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	45.000,00
/ Plano Municipal	4449051000000000000	Obras e instalações	0 - RECURSOS LIVRES	6.000,00
/ Plano Municipal	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
Total Ação				128.000,00
Total Unidade				128.000,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA				
0013.0392.0024.2325 - Fundo Municipal de Cultura				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	4.000,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
Total Ação				24.000,00
Total Unidade				24.000,00
7 - FUNDO DE TURISMO				
0013.0695.0022.2326 - Manutenção do Fundo Municipal de Turismo				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	4.000,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
Total Ação				24.000,00
Total Unidade				24.000,00
Total Órgão				4.901.100,00
10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				
1 - GABINETE DO SECRETÁRIO				
0020.0122.0038.2206 - Manter as Atividades da Secretaria				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	0 - RECURSOS LIVRES	5.000,00

/ Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - pessoal civil	0 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	90.000,00
/ Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	0 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
/ Plano Municipal	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	63.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	290.000,00
/ Plano Municipal	3339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	40.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	60.000,00
Total Ação				573.000,00

0020.0122.0038.2207 - Adquirir Veículos

Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	50.000,00
Total Ação				50.000,00
Total Unidade				623.000,00

2 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

0018.0541.0039.2208 - Estruturar e Manter o Horto Municipal

Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	50.000,00
Total Ação				50.000,00

0018.0541.0039.2209 - Manter o Controle do Borrachudo

Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	30.000,00
Total Ação				30.000,00

0018.0541.0039.2210 - Recuperar Áreas degradadas e Córregos

Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	130.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	100.000,00
Total Ação				230.000,00

0018.0541.0039.2211 - Implantar e Revitalizar Arborização Urbana e Jardins Públicos

Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	100.000,00
Total Ação				100.000,00

0018.0541.0039.2212 - Implantar Parques Ambientais

Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	150.000,00
Total Ação				150.000,00

0018.0541.0039.2213 - Ampliar ICMS Ecológico

Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	75.000,00
Total Ação				75.000,00

0018.0541.0039.2214 - Manter Educação Ambiental

Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	50.000,00
Total Ação				50.000,00

0018.0541.0042.2220 - Manter o Fundo Municipal do Meio Ambiente

Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	30.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	30.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	60.000,00
Total Ação				120.000,00

0018.0541.0042.2221 - Adquirir Veículo

Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	70.000,00
Total Ação				70.000,00

0018.0541.0042.2222 - Estruturar e Manter o Parque de Exposições

Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	40.000,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
Total Ação				81.000,00

0018.0541.0044.1027 - Contemplar Central de Triagem de Materiais Recicláveis

Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	100.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros -	0 - RECURSOS LIVRES	100.000,00

		pessoa jurídica		
Total Ação				200.000,00
0018.0541.0044.1028 - Contratar Projeto 3ª Etapa do Aterro Sanitário Municipal				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	0 - RECURSOS LIVRES	26.000,00
Total Ação				26.000,00
0018.0541.0044.1030 - Promover e estruturar a Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	45.000,00
Total Ação				45.000,00
0018.0541.0044.1031 - Ampliar e Manter a Coleta Seletiva e Coleta do Resíduos Comum				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	2.365.000,00
Total Ação				2.365.000,00
0018.0541.0044.1032 - Realizar Operação do Aterro Sanitário Municipal				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	1.700.000,00
Total Ação				1.700.000,00
Total Unidade				5.292.000,00
3 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL				
0020.0306.0048.2241 - Adquirir Equipamentos				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
Total Ação				20.000,00
0020.0306.0048.2242 - Adquirir Veiculo				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	1.300,00
Total Ação				1.300,00
0020.0306.0048.2243 - Manter Educação Continuada				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
Total Ação				5.000,00
0020.0605.0046.2236 - Incrementar a Estrutura de Feira Existente no Município				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
Total Ação				5.000,00
0020.0605.0046.2237 - Apoiar à divulgação da Feira de Agricultura Familiar				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
Total Ação				5.000,00
0020.0605.0046.2238 - Apoiar a Participação em Feira de Alimentos				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
Total Ação				5.000,00
0020.0608.0045.2233 - Cadastrar os Produtores Familiares e das Agroindústrias do Município				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	28.000,00
Total Ação				48.000,00
Total Unidade				89.300,00
5 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA				
0020.0608.0041.1026 - Implantar Abatedouro Municipal				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	100.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	0 - RECURSOS LIVRES	50.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	953 - CONVÊNIO SECRETARIA DE ABASTECIMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL	100.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	953 - CONVÊNIO SECRETARIA DE ABASTECIMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL	60.000,00
Total Ação				320.000,00
0020.0608.0041.1041 - Construção de Abatedouro Municipal, convênio do a Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Paraná - SEAB				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	0 - RECURSOS LIVRES	60.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	953 - CONVÊNIO SECRETARIA DE ABASTECIMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL	100.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	50.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	953 - CONVÊNIO SECRETARIA DE ABASTECIMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL	50.000,00
Total Ação				260.000,00

0020.0608.0041.2217 - Manter o Desenvolvimento Agropecúario				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	33390300000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	1.050.000,00
/ Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	50.000,00
/ Plano Municipal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	300.000,00
Total Ação				1.400.000,00
0020.0608.0041.2218 - Elaborar Projetos e Celebrar Convênios				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	50.000,00
/ Plano Municipal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	150.000,00
Total Ação				200.000,00
0020.0608.0041.2219 - Adquirir Veículo				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	50.000,00
Total Ação				50.000,00
0020.0608.0047.2239 - Elaborar Cadastro das Agroindústrias do Município e dos Estabelecimentos Produtores de Alimentos de Origem Animal. Renovar e Validar o Registro dos Produtos de Origem Animal no Município, através do Serviços de Inspeção Municipal				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
Total Ação				5.000,00
0020.0608.0047.2240 - Implementar e Manter a Qualidade de Produtos de Origem Animal, Através de Inspeções nos Locais de Fabricação dos Produtos Artesanais				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
Total Ação				5.000,00
Total Unidade				2.240.000,00
6 - DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL				
0018.0541.0040.2215 - Manter o Licenciamento e a Fiscalização				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	33390300000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	15.000,00
/ Plano Municipal	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	2.000,00
/ Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	15.000,00
/ Plano Municipal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	18.000,00
Total Ação				50.000,00
0018.0541.0040.2216 - Adquirir Veículo				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	40.000,00
Total Ação				40.000,00
Total Unidade				90.000,00
7 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE E BEM ESTAR SOCIAL				
0020.0609.0043.2223 - Reformar Emergencialmente o Controle de Zoonoses				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	33390300000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
/ Plano Municipal	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	500,00
/ Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
/ Plano Municipal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
Total Ação				35.500,00
0020.0609.0043.2224 - Ampliar o Centro de Controle de Zoonoses				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	33390300000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
/ Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
/ Plano Municipal	34490510000000000000	Obras e instalações	0 - RECURSOS LIVRES	50.000,00
Total Ação				50.200,00
0020.0609.0043.2225 - Reformar o Parque de Exposições				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	33390300000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
/ Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
/ Plano Municipal	34490510000000000000	Obras e instalações	0 - RECURSOS LIVRES	12.000,00
Total Ação				42.000,00
0020.0609.0043.2226 - Manter Programa de Castração				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	33390300000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	45.000,00
/ Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
Total Ação				65.000,00
0020.0609.0043.2227 - Implantar Micro-chipagem				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros -	0 - RECURSOS LIVRES	15.000,00

		pessoa jurídica		
Total Ação				15.000,00
0020.0609.0043.2228 - Promover Campanhas Educativas				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	33390390000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	6.000,00
Total Ação				6.000,00
0020.0609.0043.2229 - Manter Projeto Veterinário Mirim				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	33390300000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	2.000,00
Total Ação				2.000,00
Total Unidade				215.700,00
Total Órgão				8.550.000,00
11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE				
2 - DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO, URBANISMO E TRANSPORTE				
0004.0122.0011.2316 - Aquisição de materiais, equipamentos e despesas de custeio				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	33390300000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	150.000,00
/ Plano Municipal	33390360000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
/ Plano Municipal	33390390000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	412.500,00
/ Plano Municipal	33391360000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	60.000,00
/ Plano Municipal	34490520000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
Total Ação				647.500,00
Total Unidade				647.500,00
4 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA				
0004.0122.0011.2043 - Adquirir Áreas do Interesse do Municípios				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	34490610000000000	Aquisição de imóveis	0 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Total Ação				1.000,00
0004.0122.0011.2045 - Adquirir Materiais				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	33390300000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	151.000,00
Total Ação				151.000,00
0015.0451.0007.2034 - Atualizar Plano Diretor				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	33390360000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
/ Plano Municipal	33390390000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Total Ação				2.000,00
0015.0451.0007.2035 - Elaborar o Plano de Mobilidade Urbana				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	33390360000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
/ Plano Municipal	33390390000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
Total Ação				30.000,00
0015.0451.0011.1001 - Construir Parque Linear				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	33390390000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
/ Plano Municipal	34490510000000000	Obras e instalações	0 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Total Ação				2.000,00
0017.0512.0011.1003 - Implantar Redes de Esgoto				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	33390300000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	15.000,00
/ Plano Municipal	33390390000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
/ Plano Municipal	34490510000000000	Obras e instalações	0 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
Total Ação				30.000,00
0017.0512.0011.1040 - Implantação de redes de água				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	33390300000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
/ Plano Municipal	33390390000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
/ Plano Municipal	34490510000000000	Obras e instalações	0 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Total Ação				16.000,00
Total Unidade				232.000,00
5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE				
0026.0782.0010.2041 - Adquirir Materiais				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	33390300000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	1.000.000,00
/ Plano Municipal	33390300000000000	Material de consumo	504 - Outros Royalties e Compensações Financei	350.000,00
/ Plano Municipal	33390300000000000	Material de consumo	512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	120.000,00
/ Plano Municipal	33390360000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
/ Plano Municipal	33390390000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	800.000,00
/ Plano Municipal	33390390000000000	Outros serviços de terceiros -	511 - Taxa - Prestação de Serviços	24.000,00

		pessoa jurídica		
Total Ação				2.299.000,00
0026.0782.0010.2042 - Adquirir Veículos				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	100.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	501 - Receitas de Alienações de Ativos - Exerc	100.000,00
Total Ação				200.000,00
Total Unidade				2.499.000,00
6 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS				
0015.0451.0008.2037 - Contratar Empresa				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	1.200.000,00
Total Ação				1.200.000,00
0015.0451.0008.2317 - Aquisição de materiais, equipamentos, contratação de serviços e mão de obra.				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	300.000,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	300.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	0 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	100.000,00
Total Ação				720.000,00
Total Unidade				1.920.000,00
7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO				
0015.0451.0011.1002 - Pavimentar e Recapear Ruas				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	150.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	0 - RECURSOS LIVRES	300.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	630 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2013	1.500.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	633 - OP. de Crédito - Pav. de Vias Urbanas	150.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	893 - PAV. E URBAN. RUAS LEONCIO C E HIPOL.A.A	306.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	923 - PAVIMENTAÇÃO RUA GOTELIPE ZEWE MARIEN	245.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	932 - Pav. Rua Pedro Mendes Camargo	493.000,00
Total Ação				3.144.000,00
0015.0451.0011.1042 - Contrato de Repasse do Ministério das Cidades para Pavimentação de Via Urbana na localidade de Mariental - nº 845661/2017				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	0 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	952 - Contrato de Repasse do Ministério das Cidades para Pavimentação de Via Urbana na localidade de Mariental - nº 845661/2017	493.100,00
Total Ação				513.100,00
0015.0451.0011.1044 - Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta nº 943.2.3010/2017				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	636 - Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta nº 943.2.3010/2017	3.179.000,00
Total Ação				3.179.000,00
0015.0451.0011.1045 - Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta nº 944.2.3010/2017				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	637 - Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta nº 944.2.3010/2017	1.700.000,00
Total Ação				1.700.000,00
0015.0451.0011.1050 - Pavimentação de Via Urbana - C.R. nº 86.3812/2017/MCIDADES/CAIXA				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	0 - RECURSOS LIVRES	9.150,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	963 - Pavimentação de Via Urbana - C.R. nº 86.3812/2017/MCIDADES/CAIXA	245.850,00
Total Ação				255.000,00
0015.0451.0011.2318 - Aquisição de materiais e equipamentos para manutenção de ruas.				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	700.000,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	100.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	0 - RECURSOS LIVRES	125.000,00
Total Ação				930.000,00
Total Unidade				9.721.100,00
8 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS				
0015.0451.0011.1004 - Construir Pontes				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	250.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	15.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	0 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
Total Ação				275.000,00
0015.0782.0009.2359 - Aquisição de Equipamento Rodoviário Convênio 19.23.2013.0542 - PAM 2013				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	51.500,00

/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	900 - AQUISIÇÃO EQUIP.RODOVIÁRIOS Nº 542/13	110.000,00
Total Ação				161.500,00
0026.0782.0009.2039 - Manter Estradas Rurais				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	200.000,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	100.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	800.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	0 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	100.000,00
Total Ação				1.210.000,00
0026.0782.0009.2319 - Contratação de operação de crédito para aquisição de equipamentos rodoviários.				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	634 - Operação de Crédito - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários	500.000,00
Total Ação				500.000,00
Total Unidade				2.146.500,00
Total Órgão				17.166.100,00
17 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDOS PÚBLICOS DE LAPA				
1 - PREVIDENCIA SOCIAL FINANCEIRA				
0009.0272.0050.2252 - Proventos Aposentados Regime Financeiro				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3319001000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	40 - Regime Próprio de Previdência Social	15.975.000,00
/ Plano Municipal	3319001000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	551 - Compensação entre Regimes Previdenciario	2.449.500,00
/ Plano Municipal	3319005000000000000	Outros beneficios previdenciários do servidor ou do militar	551 - Compensação entre Regimes Previdenciario	2.130,00
/ Plano Municipal	3339008000000000000	Outros beneficios assistenciais do servidor e do militar	40 - Regime Próprio de Previdência Social	8.520,00
Total Ação				18.435.150,00
0009.0272.0050.2253 - Proventos Pensionistas Regime Financeiro				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3319003000000000000	Pensões do RPPS e do militar	40 - Regime Próprio de Previdência Social	2.130.000,00
/ Plano Municipal	3319003000000000000	Pensões do RPPS e do militar	551 - Compensação entre Regimes Previdenciario	532.500,00
Total Ação				2.662.500,00
Total Unidade				21.097.650,00
2 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ADMINISTRA				
0004.0122.0051.2256 - Manutenção das Atividades Administrativas do Instituto de Previdência				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1 - Recursos Livres	106.500,00
/ Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	1 - Recursos Livres	31.950,00
/ Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - pessoal civil	1 - Recursos Livres	21.300,00
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	1 - Recursos Livres	106.500,00
/ Plano Municipal	3339035000000000000	Serviços de consultoria	1 - Recursos Livres	63.900,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1 - Recursos Livres	47.925,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1 - Recursos Livres	191.700,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1 - Recursos Livres	63.900,00
Total Ação				633.675,00
0004.0122.0051.2257 - Adquirir Veículo				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1 - Recursos Livres	95.850,00
Total Ação				95.850,00
0004.0122.0051.2258 - Adquirir Terreno				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3449061000000000000	Aquisição de imóveis	1 - Recursos Livres	213.000,00
Total Ação				213.000,00
0004.0122.0051.2259 - Construir Imóvel				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	1 - Recursos Livres	525.435,00
Total Ação				525.435,00
0099.0999.0052.2260 - Reserva de Contingência				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3999999000000000000	Reserva de contingência	1 - Recursos Livres	11.399.760,00
Total Ação				11.399.760,00
Total Unidade				12.867.720,00
3 - PREVIDÊNCIA SOCIAL CAPITALIZADA				
0009.0272.0050.2254 - Proventos Aposentados Regime Capitalizado				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3319001000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	40 - Regime Próprio de Previdência Social	426.000,00
/ Plano Municipal	3319005000000000000	Outros beneficios previdenciários do servidor ou	40 - Regime Próprio de Previdência Social	2.130,00

		do militar		
Total Ação				428.130,00
0009.0272.0050.2255 - Proventos Pensionistas Regime Capitalizado				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3319003000000000000	Pensões do RPPS e do militar	40 - Regime Próprio de Previdência Social	106.500,00
Total Ação				106.500,00
Total Unidade				534.630,00
Total Órgão				34.500.000,00
18 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA				
1 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA				
0001.0031.0049.2294 - Manutenção das Atividades Legislativas				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	1 - Recursos Livres	1.000,00
/ Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1 - Recursos Livres	4.300.000,00
/ Plano Municipal	3319013000000000000	Obrigações patronais	1 - Recursos Livres	410.000,00
/ Plano Municipal	3319091000000000000	Sentenças judiciais	1 - Recursos Livres	1.000,00
/ Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	1 - Recursos Livres	100.000,00
/ Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	1 - Recursos Livres	265.000,00
/ Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - pessoal civil	1 - Recursos Livres	100.000,00
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	1 - Recursos Livres	250.000,00
/ Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	1 - Recursos Livres	50.000,00
/ Plano Municipal	3339035000000000000	Serviços de consultoria	1 - Recursos Livres	5.000,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1 - Recursos Livres	20.000,00
/ Plano Municipal	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	1 - Recursos Livres	1.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1 - Recursos Livres	450.000,00
/ Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	1 - Recursos Livres	60.000,00
/ Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	1 - Recursos Livres	100.000,00
/ Plano Municipal	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	1 - Recursos Livres	5.000,00
/ Plano Municipal	3339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	1 - Recursos Livres	130.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	1 - Recursos Livres	1.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1 - Recursos Livres	250.000,00
/ Plano Municipal	3449061000000000000	Aquisição de imóveis	1 - Recursos Livres	1.000,00
Total Ação				6.500.000,00
Total Unidade				6.500.000,00
Total Órgão				6.500.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
0099.0999.0099.2004 - Reserva de Contingência				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3999999000000000000	Reserva de contingência	9999 - Reservas de Contingências	300.000,00
Total Ação				300.000,00
Total Unidade				300.000,00
Total Órgão				300.000,00
Total Geral				188.900.000,00
IPM Sistemas Ltda		Identificador: WPL231101-3038-HAZZE-282845358 - Emitido por: JOSE RENATO LIPSKI		18/12/2018 16:09

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C39A1AE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 223/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ATRIELI TRANSPORTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de leite UHT, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Saúde e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	LEITE INTEGRAL UTH, COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES, TRIPTOFANO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLUTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA/TETRA PAK	LÍDER	LITRO	22500	2,15	48.375,00

	DE 1 LITRO (ITEM PRINCIPAL).					
2	LEITE INTEGRAL UTH, COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES, TRIPTOFANO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLUTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA/TETRA PAK DE 1 LITRO (ITEM RESERVADO).	LÍDER	LITRO	7500	2,15	16.125,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 04 de dezembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JANIELI VASSOLER
Atrieli Transporte Comércio e Distribuição LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C8729C35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 038/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de móveis e utensílios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
18	Aspirador de pó e água Características: bocal de sopro, rodas e alças oferecem maior facilidade no manuseio, bóia que entra em funcionamento assim que o nível da água no recipiente atingir um nível de segurança -Filtros de fábrica laváveis Dados técnicos aproximados: - Potência elétrica: 1400W - Vácuo (máximo): 165mbar - Tensão: 110V - Peso: 6,8kg - Corrente elétrica: 11A ou 6A - Motor: 1 estágio - Dimensões Máquina CxLxA (mm): : 340x340x590 - Recipiente: 20L - Tamanho de cabo elétrico: 5m - Mangueira: 1,8m Itens inclusos: - Bocal de sopro - Cabo elétrico de 5 metros - Aspira sólidos e líquidos - Utiliza 3 filtros (filtro de papel, filtro pano, filtro permanente) - Possui rodas - Alças e bóia de água - Porta-acessórios	ELETROLUX	07	1	590,00	590,00
22	Telefone Sem Fio com identificador de Chamadas Preto Bivolt -15 chamadas atendidas, 20 chamadas não atendidas e 15 realizadas (com data, hora e nome, se cadastrado na agenda) com Bloqueio de discagem No fone (em uso/chamadas não atendidas) Na base (em uso/carga) Page (localizador) na base. Temporização de chamadas – Funções Flash, redial e mute- Intercomunicação entre ramais e Comunicação interna.T ransferência e conferência entre ramais - Fonte de alimentação 7,5 V/300 mA. Garantia 1 Ano ofertada pelo fabricante	ELGIN	07	10	195,00	1.950,00
25	Cadeira Escritório Presidente Giratória Couro Pu com Relax – Capacidade para suportar peso mínimo de 110 kg Dimensões Aproximadas: Altura do Encosto ao Piso Min/Max 108 cm / 113,5 cm Altura do Assento ao Piso min/Max 46,5 cm / 52 Altura do Encosto: 69 cm Profundiade do Assento: 55 cm Largura do Assento: 52 cm - Base Giratória 360º - Ajuste de Altura a Gás - Revestimento em Couro PU - Sistema Reclinável (Relax)	POLTRONAS PARANÁ	07	5	515,00	2.575,00
26	Mesa para Escritório com gavetas de corrediças metálicas, para armazenar documentos e objetos. Com estrutura em MDP, Dimensões mínimas: (A x L x P) (74,5cm x 163cm x 60cm)- O tampo suporta até 15 Kg distribuídos; Gaveteiro: (A x L x P) (60cm x 38,5cm x 37,5cm)- Com 3 gavetas e 4 rodízios; Dimensões aproximadas mínimas: Altura (cm): 74,50 Largura (cm): 163,00	INCOFLEX	07	2	299,00	598,00

	Profundidade (cm): 60,00					
29	Conjunto de Mesas e Cadeiras de Plástico para suportar um peso mínimo de 150kg Inmetro. Produto aditivado com anti-UV, resistente aos raios solares. COM SELO DE GARANTIA DO INMETRO Dimensão aproximada da mesa - comprimento 70 cm - altura 70 cm - largura 70 cm Dimensões aproximada da cadeira - comprimento 44 cm - altura 72 cm - largura 55 cm	GOIANIA	CONJ	40	285,00	11.400,00
32	Bebedouro inox coluna Indicação: Industrial e Comercial - Especificação Mínima: Termostato: Com regulagem de temperatura Material: Inox Voltagem: 110v ou 220v (conforme pedido) Refrigeração: Compressor gás R134A Motor: 1/10 Hp potência Aparador: Em inox c/ dreno (saída) esgoto Capacidade: 20L / 30 pessoas hora Usando copinhos de 280ml - 80 pessoas local Garantia: 01 ano - Medidas aproximadas: Comprimento:40,0 cm Largura:40,0cm Altura:130,0cm Peso:30,0 kg	IBBL	07	2	945,00	1.890,00
VALOR TOTAL.....R$ 19.003,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 22 de março de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARCELO AUGUSTO PAPA
PR Comércio Eletrônico LTDA ME.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C8411A0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 039/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PAPIROS MOVEIS E ELETROS EIRELI ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de móveis e utensílios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
12	SMART TV LED 32 POLEGADAS HD COM CONVERSOR DIGILTAL, WI-FI INTEGRADO. AJUSTES DA TELA: 16:9, JUST SCAN, DEFINIR POR PROGRAMA, 4:3, ZOOM, CINEMA ZOOM 1. MODOS DE IMAGEM VARIADOS. TEMPERATURAS DE COR: QUENTE / FRIO / MÉDIO. MODOS DE SOM: PADRÃO, MÚSICA, CINEMA, TORCIDA, NOTÍCIAS, JOGOS. AJUSTES DE SOM: BALANÇO / CONFIGURAÇÃO PERSONALIZADA / RELÓGIO: LIGAR DESLIGAR TV / FUNÇÃO SONECACLOSED CAPTION E FUNÇÃO MUTE. ALIMENTAÇÃO BIVOLT CONEXÕES: 2 ENTRADAS HDMI, 1 ENTRADA USB, 1 ENTRADA RF PARA TV ABERTA/TV A CABO 1 ENTRADA AV/VÍDEO COMPONENTE. ÁUDIO: SISTEMA DE SOM: ESTÉREO/SAP	SEMP TOSHIBA	07	3	1.636,50	4.909,50
21	Estante multiuso em aço c 6 prateleiras p/ 30kg. Espessura: prateleiras 26 colunas 18 - Medidas: altura 2000mm x largura 900mm x profundidade 300mm.- Com fostatização a ferro e pintura eletrostática a pó.	VEGEL	07	6	169,00	1.014,00
VALOR TOTAL.....R$ 5.923,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 22 de Março de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ADRIANA BIONDO MANCIN GARALUZ
Papiros Móveis e Eletros EIRELI - ME.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C2B4F07E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 040/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: FARIAS E KOSHIBA COMERCIAL LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de móveis e utensílios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
15	Ar Condicionado SPLIT – Quente e Frio – 12.000 Btu´s – Classificação A na eficiência energética. DEVIDAMENTE APROVADO pelas agências que regem a Refrigeração e o Ar-condicionado no país.	ELGIN	07	3	1.940,00	5.820,00
31	Mesa Infantil Material Plástico com duas cadeiras Dimensões aproximadas do produto (cm) AxLxP Dimensões aproximadas da embalagem (cm) AxLxP 53x15x53 Peso líq. Aproximada do produto (kg) 3,432 Certificado pelos Órgãos Autorizados - OCP´S (Organismos de Certificação de Produtos)	GOIANA	CONJ	2	150,00	300,00
34	Banqueta com estrutura em aço com pintura epóxi, com assento e encosto almofadado Altura até assento: 72 cm Altura até encosto: 95 cm Largura: 33 cm Diâmetro do Assento: 33 cm Encosto: 23 x 34 cm	MARTIFLEX	07	20	175,00	3.500,00
VALOR TOTAL.....R$ 9.620,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 22 de março de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JULIANA DE ALMEIDA FARIAS KOSHIBA
Farias e Koshiba Comercial LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:57B1C0CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 041/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ALIRIO FERREIRA BARBOSA EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de móveis e utensílios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	FOGÃO DE 06 BOCAS COM TAMPA DE VIDRO TEMPERADO, MESA EM INOX, BOTÕES REMOVÍVEIS, QUEIMADORES DE AÇO ESMALTADO EM EASY CLEAN, MESA COM SISTEMA DE CONTENÇÃO DE LIQUIDOS, PÉS ALTOS, PUXADOR DO FORNO EM METAL COM ABERTURA ERGONOMICA, ENCAIXE DOS QUEIMADORES VEDADO A MESA ACENDIMENTO AUTOMATICO TOTAL FORNO AUTOLIMPANTE FORNO COM UMA GRADE AJUSTÁVEL EM DOIS NÍVEIS DE ALTURA SISTEMA ANTIAMARELAMENTO DO PAINEL SISTEMA DE ISOLAMENTO TERMICO COM LÂMINA DE ALUMINIO E DUPLO VIDRO NO FORNO, FORNO COM VALVULA DE SEGURANÇA	BRASLAR	07	2	683,00	1.366,00
10	CÔMODA EM ESTRUTURA EM MDP. DESCRIÇÃO APROXIMADA DO TAMANHO: ALTURA 93CM LARGURA 93CM PROFUNDIDADE 40CM COM MÍNIMO DE 01 PORTA E 03 GAVETAS COM CORREDIÇAS METALICAS DE QUALIDADE	QMOVI	07	4	298,90	1.195,60
13	Ventilador de Mesa 30 cm com 3 Velocidades com 6 pás e sistema oscilante, que permitem ampla distribuição de ar no ambiente. Características Nº de velocidades 3, Grade Removível, Inclinação vertical ajustável, Porta-fio Características Gerais- 3 velocidades - Hélice com 6 pás Grade que obedece às normas de segurança (contato com partes móveis) - Oscilação horizontal automática com novo sistema de acionamento (botão integrado à carcaça)- sistema de articulação para ajuste da inclinação vertical Pode ser fixado na parede - Motor com fusível térmico de segurança - Alça na grade traseira para transportar o aparelho. Classificação A na eficiência energética. - Dimensões aproximadas (AxLxP): 590x380x310mm Potência (W) 50W. Consumo de Energia (kW/h) 0,05 Kw/h Classificação de consumo (Selo Procel) A	BRITANIA	07	12	139,00	1.668,00
16	Lavadora de roupas (tanquinho) com capacidade para lavar até 10 kg com Potência aproximada de 415W – Voltagem 127/220. DIMENSÕES APROXIMADAS- Altura: 54cm Largura: 49.8cm - Comprimento: 96.1cm - Peso: 10.19kg	SUGGAR	07	2	1.583,00	3.166,00
19	Lavadora Alta Pressão Lava Jato 110v Características Aproximadas: - Bomba axial com cabeçote de alumínio; - Pistões em aço inox; - Cabo elétrico de 5 metros; - Porta-acessórios; - Alça; - Filtro de entrada de água; - Suporte de cabo elétrico; - Suporte de mangueira; - Sistema Stop Total • Tensão: 127V ou 220V Mono • Potência elétrica: 1400W • Corrente elétrica: 13A ou 7,5A • Motor: Universal • Pressão máxima: 1500 PSI • Vazão: 330 L/h • Cor: Laranja com preto Itens inclusos: - 01 Lavadora de alta pressão; - Pistola de alta pressão com trava de segurança; - Baioneta; - Lança com bico regulável; - Mangueira de alta pressão de 3 metros; - Engate rápido;	WAP	07	1	770,00	770,00
30	Tenda Barraca para Festas e Eventos 3x3 m Medidas Aproximadas: Cobertura em polietileno: 2,4m x 2,4 m Base: 3,0 x 3,0 m Altura: 2,4 m FPS 60 Estrutura em tubos de ferro ou em aço carbono com pintura epóxi a pó. Espeto metálicos para fixação em solo firme e tirantes para amarração.	MOR	07	5	212,00	1.060,00
33	Cavalete para Pintura Madeira Dobrável Material: Madeira Dobrável, para ser usado de pé, ou fechado de maneira compacta Ajustável aproximadamente: 1,50m a 1,70m Apoio para tinta com regulagem de altura Prendedor para tela com regulagem de altura	SOUZA	07	20	78,40	1.568,00
VALOR TOTAL.....R$ 10.793,60						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 22 de março de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ALÍRIO FERREIRA BARBOSA
Alírio Ferreira Barbosa EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:57749EFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 042/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de móveis e utensílios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
5	FREEZER HORIZONTAL COM DUAS PORTAS E CAPACIDADE MÍNIMA 500 LITROS CONTROLE ELETRÔNICO PARA PROGRAMAR A TEMPERATURA FACILMENTE E ESCOLHER ENTRE OS MODELOS FREEZER OU REFRIGERADOR. CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA A. PÉS COM RODINHAS; INTERIOR EM LIGA METÁLICA DE ALTA RESISTENCIA À CORROSÃO. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	ELETROLUX	07	1	2.190,00	2.190,00
14	Ar Condicionado SPLIT – Quente e Frio – 9.000 Btu´s – Classificação A na eficiência energética. DEVIDAMENTE APROVADO pelas agências que regem a Refrigeração e o Ar-condicionado no país.	ELGIN	07	2	1.695,00	3.390,00
VALOR TOTAL.....R$ 5.580,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 22 de março de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARCELO TOLEDO FONSECA
Tecnoforte Sistemas de Refrigeração EIRELI EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:513CA76D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 159/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: P.F. COMÉRCIO DE DIESEL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de combustíveis e fluido (ÓLEO DIESEL S-10, FLUIDO ARLA 32, GASOLINA COMUM E ETANOL), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Agricultura, Planejamento e Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Distribuidora	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	ÓLEO DIESEL S-10 (ITEM PRINCIPAL)	RODOIL DISTRIBUIDORA	LITRO	300000	3,42	1.026.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues seguinte forma:
Item nº 01 e nº 02 deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda, imediatamente após a solicitação, em quantidade igual ou superior a 5.000 litros conforme solicitado;

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 20 de setembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

WILLIAN GARCIA PUGAS
P.F. Comércio de Diesel LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B7943D4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 160/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PERÇONA & RATTI LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de combustíveis e fluido (ÓLEO DIESEL S-10, FLUIDO ARLA 32, GASOLINA COMUM E ETANOL), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Agricultura, Planejamento e Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Distribuidora	Unidade	Quant. EStimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
2	ÓLEO DIESEL S-10 (ITEM RESERVADO)	IPIRANGA	LITROS	100000	3,42	342.000,00
3	GASOLINA COMUM (ITEM PRINCIPAL)	IPIRANGA	LITRO	52.500	4,73	248.325,00
4	GASOLINA COMUM (ITEM RESERVADO)	IPIRANGA	LITRO	17.500	4,73	82.775,00
5	ETANOL (ITEM EXCLUSIVO)	IPIRANGA	LITRO	5000	2,82	14.100,00
6	FLUIDO ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (NOx) AUTOMOTIVO, COM NÍVEL DE CONCENTRAÇÃO DA SOLUÇÃO (32,5%) EM ÁGUA DESMINERALIZDA, GALÃO DE 20 LITROS (ITEM EXCLUSIVO)	ECOBRILHO	GALAO	50	48,00	2.400,00
VALOR TOTAL.....R$ 689.600,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues seguinte forma:
Item nº 01 e nº 02 deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda, imediatamente após a solicitação, em quantidade igual ou superior a 5.000 litros conforme solicitado;
Item nº 03 e nº 04 deverão ser entregues de imediato após a solicitação, na bomba de abastecimento na sede da empresa Contratada que deverá ser no perímetro urbano do Município de Loanda;
Item nº 05 deverá ser entregue de imediato após a solicitação, na bomba de abastecimento na sede da empresa Contratada que deverá ser no perímetro urbano do Município de Loanda;
Item nº 06 deverá ser entregue no Pátio de Máquinas do Município de Loanda, imediatamente após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 20 de setembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MATHEUS PERÇONA
Perçona & Ratti LTDA EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C55D83A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 161/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: R. VIEIRA – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS - ME

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de limpeza de bueiros, desobstruçao de galerias pluviais e tubos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BUEIROS (BOCAS DE LOBO) DAS VIAS PÚBLICAS E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS ATRAVÉS DO SISTEMA DE SUCÇÃO, ASPIRAÇÃO VACAL DE ALTA POTÊNCIA TIPO ROOTS OU TURBINA, COM MANGUEIRA MÍNIMA DE 10", COM BRAÇO MECÂNICO COM GIRO DE 180º E HIDROJATO COM PRESSÃO MÍNIMA DE 200 BAR. É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA O TRANSPORTE DOS DETRITOS PARA O LOCAL DE DESCARTE DO MUNICÍPIO.	HORAS.	1000	250,00	250.000,00
2	DESOBSTRUÇÃO DE TUBO DE LIGAÇÃO DE GALERIA ATÉ O "PV" OU LINHA MESTRE. É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA O TRANSPORTE DOS DETRITOS PARA O LOCAL DE DESCARTE DO MUNICÍPIO.	HORAS.	1000	249,00	249.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 499.000,00					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados nos bueiros, galerias pluviais e tubos do sistema de coleta de águas pluviais do perímetro urbano do Município que apresentem sujeira ou entupimentos, os serviços deverão ser executados imediatamente após a solicitação do Secretario responsável no qual serão indicados os locais para execução, bem como os serviços a serem realizados.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de setembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ROSANGELA VIEIRA
R. Vieira – Construções e Empreendimentos ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6ED0D033

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 231/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BOTELHO & BOTELHO LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de madeiras em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CAIBRO DE 5 X 5 - CAMBARÁ	EVA MADEIRAS	METRO	1000	3,98	3.980,00
2	CHAPA MADEIRIT 2,20 X 1,10/10MM C/ FENOL	DEBORTOLI	UNID	100	34,60	3.460,00
3	CHAPA MADEIRIT 2 ,20 X 1,10/ 12MM C/ FENOL	DEBORTOLI	UNID	150	44,80	6.720,00
4	CHAPA MADEIRIT 2,20 X 1,10/ 14 MM C/ FENOL	DEBORTOLI	UNID	100	68,00	6.800,00
5	MEIA TÁBUA CEDRILHO DE 15 X 2,1 CM X 3,00 M	EVA MADEIRAS	UNID	1000	7,30	7.300,00
8	SARRAFO CAMBARÁ 2,5 X 5,0 CM - CAMBARÁ	EVA MADEIRAS	METRO	1000	1,80	1.800,00
9	TÁBUA CEDRILHO CAMBARÁ 2 ,5 X 30CM	EVA MADEIRAS	METRO	700	11,10	7.770,00
10	TÁBUA DE GREVILHA 2,5 X 25 CM	MS MADEIRAS	METRO	1000	10,70	10.700,00
11	TÁBUA GREVILHA 2, 5 X 30CM	MS MADEIRAS	METRO	1000	13,28	13.280,00
12	VIGA DE 5 X 10 NAS ESPÉCIES PERÓBA DO NORTE OU ANGICO	EVA MADEIRAS	METRO	800	7,80	6.240,00
13	VIGA DE 5X15 NAS ESPÉCIES PERÓBA DO NORTE OU ANGICO	EVA MADEIRAS	METRO	800	12,80	10.240,00
VALOR TOTAL.....R$ 78.290,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de dezembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDSON GARCIA BOTELHO
Botelho & Botelho LTDA - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:851B8A02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº. 268 DE 20 DE DEZEMBRO 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes;

R E S O L V E

Art. 1º Declara encerrada a jornada suplementar concedida conforme Art. 25 da Lei 480/2008 aos professores abaixo relacionados:

MATRICULA	FUNCIONÁRIO	TÉRMINO DA JORNADA
2670	Adriana do Carmo de Melo e Silva	20/12/2018
3717	Aline Fernanda B. dos Santos	15/05/2018
1845	Ana Wergenski	20/12/2018
3548	Ananda Aparecida Verniki	20/12/2018
3717	Andrea Aparecida Pinheiro	20/12/2018
1825	Celia Mara Basiewicz	20/12/2018
2538	Celso Cordeiro	20/12/2018
3502	Daniel Gomes da Silva	20/12/2018
2540	Débora Simone Ramos	20/12/2018
2481	Denise Cordeiro Ferreira	20/12/2018
1789	Donato Carvalho da Costa	20/12/2018
3498	Eduardo Fabricio Pereira	20/12/2018
1645	Elisangela Cristina Ribeiro de Lima	20/12/2018
3506	Generoso Fernando Ovidio dos Santos	20/12/2018
3650	Gleicy Kelly de Fátima Monteiro	20/12/2018
1642	Inês Cetenarovski Barbosa	20/12/2018
2476	Irineuza Kava de Oliveira	20/12/2018
2484	Jakeliny Melo San Martin	20/12/2018
3499	Lindacir Mariano de Bonfim	20/12/2018
1709	Luciana da Silva Staseka	20/12/2018
3647	Luciane Buhrer de Assis	20/12/2018
3497	Marcia Jaqueline Batista	20/12/2018
2671	Marcia Maria da Cruz de Lima	20/12/2018
355	Nilce Maria Ribas de Lima	20/12/2018
2180	Patricia Maria Ramos da Rocha	20/12/2018
2539	Regiane do Carmo Guerreiro	20/12/2018
362	Rosana de Fátima Gaede dos Anjos	18/12/2018
1426	Rozilda do Rocio Opalinski Mazur	20/12/2018
3711	Tatiane Barbosa	20/12/2018
3424	Vania do Rosário	20/12/2018
2296	Vitalina Camargo	20/12/2018

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Mandirituba, 20 de dezembro de 2018.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:CD6A9D78

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº. 269 DE 20 DEZEMBRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes;

R E S O L V E

ART. 1º Conceder aos Servidores do quadro de Magistério da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionado, FÉRIAS, em conformidade com o Art. 40, parágrafo único da Lei 480 de 05/12/2008, que serão usufruídas de 02/01/2019 à 31/01/2019.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO
1618/2179	ADELIA BAUM	01/01/2018 a 31/12/2018
2670	ADRIANA DO CARMO DE MELO E SILVA	03/11/2017 a 02/11/2018
1149	ADRIANI DO CARMO MUCHAU DE ASSIS	09/08/2017 a 08/08/2018
2242	ADRIANI DO CARMO MUCHAU DE ASSIS	13/08/2017 a 12/08/2018

2669	ANA CARLA VOZNHAKI MOLETA	22/04/2017 a 21/04/2018
2070/2258	ANA CECILIA CRUZ	28/12/2017 a 27/12/2018
1647/1843	ANA DIUCELIA SETLIK TEIXEIRA	10/09/2017 a 09/09/2018
1844	ANA DO CARMO CAMARGO CORDEIRO	01/01/2018 a 31/12/2018
1845	ANA WERGENSKI ZALESKI	01/01/2018 a 31/12/2018
3543	ANANDA APARECIDA VERNIKI	03/10/2017 a 02/10/2018
3717	ANDREA APARECIDA PINHEIRO	02/10/2017 a 01/10/2018
1637/1847	BERNADETE CORDEIRO	02/01/2018 a 01/01/2019
3500	BRUNO FELIPE PELLANDA	01/08/2017 a 31/07/2018
1638/1848	CARMIRA GOMES DE LIMA DA SILVA	01/01/2018 a 31/12/2018
2469	CELIA APARECIDA HUMENHUK	27/12/2017 a 26/12/2018
2184	CELIA INES MUCHAU SPEZZIA	01/01/2018 a 31/12/2018
1825	CELIA MARA BASIEWICZ	01/01/2018 a 31/12/2018
2538	CELSO CORDEIRO	27/12/2017 a 26/12/2018
1639/1850	CLAUCINEIA CRISTIANE DE PAULA DA ROCHA	30/06/2017 a 29/06/2018
2674	CLAUDINEIA APARECIDA MOLETA	16/11/2017 a 15/11/2018
3423	CLAUDINEIA APARECIDA MOLETA	01/08/2017 a 31/07/2018
2472	CLEIA DA CRUZ	27/12/2017 a 26/12/2018
3428	CRISTIANE ANDREA STURMER WIELEWSKI	01/08/2017 a 31/07/2018
1779/1851	CRISTINA COSTA DOS SANTOS	01/01/2018 a 31/12/2018
3502	DANIEL GOMES DA SILVA	01/08/2017 a 31/07/2018
2305/2306	DANIELE PIEKARSKI CLAUDINO	01/01/2018 a 31/12/2018
3724	DANIELE PROCOPIO DUDECK	01/12/2017 a 30/11/2018
2540	DEBORA SIMONE RAMOS	27/12/2017 a 26/12/2018
2481	DENISE CORDEIRO FERREIRA	27/03/2017 a 22/09/2018
2176	DILZA MARIA SCHUEDA FERREIRA	01/01/2018 a 31/12/2018
1789	DONATO CARVALHO DA COSTA	02/01/2018 a 01/01/2019
1646/2178	EDIONE MARIA DE LIMA MACHADO	01/01/2018 a 31/12/2018
3416	EDSON PESCARA	01/08/2017 a 31/07/2018
3498	EDUARDO FABRICIO PEREIRA	01/08/2017 a 31/07/2018
1621/1926	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA ROCHA	01/01/2018 a 31/12/2018
3419	ELAINE MARIA MELO	01/08/2017 a 31/07/2018
2467	ELIA SIMAS RODRIGUES	10/04/2017 a 09/04/2018
1797/1855	ELIANE FATIMA MACHADO	01/01/2018 a 31/12/2018
654	ELIS REGINA DE BARROS MORO	01/01/2018 a 31/12/2018
2243	ELIS REGINA DE BARROS MORO	31/12/2017 a 30/12/2018
2260/2261	ELIS REGINA DE OLIVEIRA FONSECA	18/01/2018 a 17/01/2019
1645	ELISANGELA CRISTINA RIBAS DE LIMA	27/06/2016 a 26/06/2017
1632/1857	ELISANGELA MARIA FERREIRA ALVES	01/01/2018 a 31/12/2018
9/2231	ELIZABETE DE ASSIS	04/06/2017 a 03/06/2018
1640	ELIZANGELA DE FATIMA GASPAR	29/06/2017 a 28/06/2018
1443	ERCILIA A DA CRUZ DE OLIVEIRA	01/01/2018 a 16/02/2019
3496	EVANDRO DE FREITAS GAUNA	01/08/2017 a 31/07/2018
2462	EVERLI JOSIANE SANTOS HALLUCH	25/06/2017 a 24/06/2018
2254	FABIANA MENDES DE BASTOS ROCHA	22/06/2017 a 21/06/2018
2664	FRANCIELE LECHETA	03/11/2017 a 02/11/2018
3506	GENEROSO FERNANDO OVIDIO DOS SANTOS	15/08/2017 a 14/08/2018
1641	GENESI MARIA HAMMERSCHMIDT	01/01/2018 a 31/12/2018
2667	GENY DA LUZ GONCALVES FRANCO	03/11/2017 a 02/11/2018
3418	GENY DA LUZ GONCALVES FRANCO	01/08/2017 a 31/07/2018
2293/2294	GISELI APARECIDA DE LIMA	21/12/2016 a 18/06/2018
1955	GISELIA MARINA DA ROCHA	01/01/2018 a 31/12/2018
2478	GISELIA MARINA DA ROCHA	27/12/2017 a 26/12/2018
3650	GLEICY KELLY DE FATIMA MONTEIRO	02/01/2018 a 01/01/2019
1642	INES CETENAROVSKI BARBOSA	30/06/2017 a 29/06/2018
2476	IRINEUZA KAVA DE OLIVEIRA	25/06/2017 a 24/06/2018
2484	JAKELINY MELO SAN MARTIN	27/12/2017 a 26/12/2018
1830/2190	JOSELIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	01/01/2018 a 31/12/2018
2583	JOSSINELI MACHADO DE ALMEIDA	27/12/2017 a 26/12/2018
2479	JUCELIA PIRES DA SILVA	27/12/2017 a 26/12/2018
117/2463	JUCIMARA ELISE ARMIM	20/12/2017 a 19/12/2018
2482	JULIANA CHUVES NEVES	25/06/2017 a 24/06/2018
2665	JUSSARA FERREIRA COUTINHO	03/11/2017 a 02/11/2018
3415	KAMILA CHUPEL RIBAS	02/01/2018 a 01/01/2019
2475	KAMILA CHUPEL RIBAS	02/04/2017 a 01/04/2018
3663	KATHIUSCIA CRUZ VOZNHAKI	02/01/2018 a 01/01/2019
1899/1898	KATIA REGINA DE ASSIS FERREIRA	01/01/2018 a 31/12/2018
3499	LINDACIR MARIANO DE BOMFIM	01/08/2017 a 31/07/2018
974/1445	LUCIA CRISTINA VOZNHAKI NEGRELE	01/01/2018 a 31/12/2018
2480	LUCIA TERESINHA DA ROCHA MARTARELO	27/12/2017 a 26/12/2018
1709	LUCIANA DA SILVA STASEKA	30/06/2017 a 29/06/2018
3647	LUCIANE BUHRER DE ASSIS	02/01/2018 a 01/01/2019
1781/1868	MARCIA APARECIDA NEGOSEKE RAMOS	01/01/2018 a 13/02/2019
1793/2177	MARCIA ELENA VOZNHAKI BATISTA	01/01/2018 a 31/12/2018
3497	MARCIA JAQUELINE BATISTA	01/08/2017 a 19/09/2018
2671	MARCIA MARIA DA CRUZ DE LIMA	03/11/2017 a 02/11/2018
2069/2201	MARCIA RIBAS	30/06/2017 a 29/06/2018
2297	MARCIANA IVONE KOSIBA	30/07/2017 a 29/07/2018
3718	MARCIANA IVONE KOSIBA	02/10/2017 a 01/10/2018
1630	MARIA BERNADETE DE ANDRADE	01/01/2018 a 31/12/2018
1986	MARIA BERNADETE DE ANDRADE	16/10/2017 a 15/10/2018
2002	MARIA DA LUS GONÇALVES	27/12/2017 a 26/12/2018
3425	MARIA DA LUS GONÇALVES	01/08/2017 a 31/07/2018
1499	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS	01/01/2018 a 31/12/2018
1872	MARIA DE FATIMA ASSIS IVANKIO	01/01/2018 a 31/12/2018
1798/1923	MARIA GORETE CLAUDINO	19/12/2017 a 18/12/2018
2048	MARIA IZABEL DOS ANJOS	01/12/2017 a 30/11/2018
2250	MARIA NELCI RIBEIRO DE LIMA CAPUSKI	01/01/2018 a 31/12/2018
3646	MARIA NELCI RIBEIRO DE LIMA CAPUSKI	02/01/2018 a 01/01/2019

2066	MARIA OSLENI CLAUDINO ZARUVNY	14/07/2017 a 13/07/2018
2499	MARIA ROSALVA RADICHESKI	02/01/2018 a 01/01/2019
156	MARIA ROSELIA GABARDO	01/01/2018 a 31/12/2018
1624/1873	MARIA TERESINHA DA COSTA	01/01/2018 a 31/12/2018
1617/1874	MARIA TEREZINHA MACHADO PAVAN	01/01/2018 a 31/12/2018
3427	MARIANA IVANKIO DE OLIVEIRA	01/08/2017 a 31/07/2018
1643	NARA MARY DA COSTA BARCELOS	20/11/2017 a 19/11/2018
355	NILCE MARIA RIBAS DE LIMA	01/01/2018 a 31/12/2018
3503	OSANA LOURENÇO DE SOUZA ESTEVAO	01/08/2017 a 31/07/2018
2180	PATRICIA MARIA RAMOS DA ROCHA	01/01/2018 a 31/12/2018
3420	RAFAELA DE LIMA HUMENHUK	01/08/2017 a 31/07/2018
2539	REGIANE DO CARMO GUERREIRO	27/12/2017 a 26/12/2018
1785/2182	REGIANE ZICARINIS DE MENDONÇA	30/06/2017 a 29/06/2018
2068	ROSANE APARECIDA LIMA DA ROCHA	14/06/2017 a 13/06/2018
1778	ROSELI SOCZEK KUPKA	29/06/2017 a 28/06/2018
1426	ROZILDA DO ROCIO OPALINSKI	01/01/2018 a 31/12/2018
1792/1883	SANTINA ADRIANA DE OLIVEIRA CRUS	01/01/2018 a 31/12/2018
2468	SARA MOLETTA DA SILVA	16/01/2018 a 24/01/2019
2666	SILVANA APARECIDA KARAS BERTOLDO	06/11/2017 a 05/11/2018
1625	SILVANA DA ROCHA	01/01/2018 a 31/12/2018
2470	SILVANA DA ROCHA	27/12/2017 a 26/12/2018
2668	SILVANA DO CARMO DA COSTA	02/05/2017 a 01/05/2018
3417	SILVANA DO CARMO DA COSTA	01/08/2017 a 31/07/2018
2277	SILVANA DOS SANTOS RIPKA	18/12/2017 a 17/12/2018
2537	SILVIA MACIEL MACHADO	27/12/2017 a 26/12/2018
3649	SIMONE ANDREIA ASSIS DA PAZ	02/01/2018 a 01/01/2019
1626/1884	SIMONE CRISTINA DE ASSIS	01/01/2018 a 31/12/2018
2477	SIMONE UKAN HALAMA	27/12/2016 a 24/06/2018
3414	SIMONE UKAN HALAMA	02/01/2018 a 01/01/2019
1442	SOLANGE ZANOTIN CARDOSO	01/01/2018 a 31/12/2018
376	SONIA REGINA MUCHAU SZAROWICZ	01/01/2018 a 31/12/2018
3421	SONIA REGINA MUCHAU SZAROWICZ	01/08/2017 a 31/07/2018
377/2188	SUELY DO ROCIO OPALINSKI DE LIMA OLIVEIRA	01/01/2018 a 31/12/2018
3504	TALITTA TEIXEIRA DOS SANTOS DA SILVA	01/08/2017 a 31/07/2018
3711	TATIANE BARBOSA	04/09/2017 a 03/09/2018
1086/2245	TERESA FERREIRA MACHADO	01/01/2018 a 31/12/2018
3777	VALDIRENE BATISTA DA SILVA	01/08/2018 a 31/07/2019
3424	VANIA DO ROSARIO	01/08/2017 a 31/07/2018
1786	VERA LUCIA DA CRUZ	18/05/2017 a 17/05/2018
2012	VERA LUCIA DA CRUZ	16/07/2017 a 15/07/2018
1644/1886	VERA LUCIA DE OLIVEIRA CORDEIRO	29/06/2017 a 28/06/2018
3422	VILCELIA MINICOVSKI VICENTE	01/08/2017 a 31/07/2018
2296	VITALINA CAMARGO	01/01/2018 a 31/12/2018
1636/2183	VIVIANE APARECIDA DA SILVA NEGOSEKE	29/06/2017 a 28/06/2018

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2018.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:41AA1496

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº. 270 DE 20 DEZEMBRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes;

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder aos Servidores do quadro de Magistério de Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados, FÉRIAS, em conformidade com o Art. 40 parágrafos único da lei 480 de 05/12/2008, que serão usufruídas de 02/01/2019 à 31/01/2019.

MATRICULA	FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO
2486	ALESXANDRA ISABEL DA CRUZ TRIBIK	11/05/2017 a 10/05/2018
3481	AMANDA LETICIA KRAJEWSKI	08/08/2017 a 07/08/2018
3708	ANA KAMILE GONÇALVES	04/09/2017 a 03/09/2018
3520	ANA PAULA DA CRUZ	22/08/2017 a 21/08/2018
3527	ANA PAULA DE OLIVEIRA BATISTA	01/09/2017 a 31/08/2018
3390	ANDREA DUDECK	01/08/2017 a 31/07/2018
2279	ANDRESSA DE LIMA	06/09/2017 a 05/09/2018
3392	ARIANA REGINA DOS SANTOS	01/08/2017 a 31/07/2018
3526	CELIA ALVES PEREIRA	01/09/2017 a 31/08/2018
3517	CIDALSA ALMEIDA SOARES DE CASTILHO	22/08/2017 a 21/08/2018
3394	CLEISSIA GALVAO DOS SANTOS	01/08/2017 a 31/07/2018
691	CRISTIANE DE JESUS FERREIRA PENKAL	01/01/2018 a 25/01/2019
2487	CRISTINA APARECIDA HUMENIUK	07/11/2017 a 06/11/2018
3396	CRISTINA DE FATIMA KRUKE PAIANO	01/08/2017 a 31/07/2018
3397	DAGUIMARA SANTOS DE OLIVEIRA	01/08/2017 a 31/07/2018
3487	DELACIR SEBASTIANA BENTO	09/08/2017 a 08/08/2018

2489	DIENE DE ALMEIDA	11/05/2017 a 10/05/2018
3522	ELAINE KULA	22/08/2017 a 21/08/2018
3399	ELAINE MARIA BISCAIA DUBIELA	01/08/2017 a 31/07/2018
3401	EUNICE RITZEL PIALA	01/08/2017 a 31/07/2018
3705	GESIELE BATISTA DA SILVA	15/08/2017 a 14/08/2018
2240	GISELE APARECIDA DA LUZ	02/01/2018 a 01/01/2019
3518	JESSICA ISABELA PREISSLER MENDES	22/08/2017 a 21/08/2018
3403	JHENYFFER RODRIGUES DA SILVA	01/08/2017 a 31/07/2018
2238	JULIANA JACIARA DE SOUZA	16/08/2017 a 15/08/2018
3406	JUSCIANO RENATO MALACOSKI	01/08/2017 a 31/07/2018
3707	LUCIANA PEREIRA ANDRADE	04/09/2017 a 04/10/2018
3407	MARCIA KAORI MATSUMOTO	01/08/2017 a 31/07/2018
2233	MARIA CRISTINA DE LIMA	11/12/2017 a 10/12/2018
3519	MARIA DIONETE SOARES DE ANDRADE	22/08/2017 a 21/08/2018
3408	MARILENE FERREIRA SILVA DE CARVALHO AZEVEDO	01/08/2017 a 31/07/2018
3525	MARLI ALVES DE LIMA BARELA	01/09/2017 a 31/08/2018
3623	MIRLEI DE MORAES DE MEDEIRO	24/01/2018 a 23/01/2019
3624	NAYARA BASTOS DE OLIVEIRA SANTOS	03/01/2018 a 02/01/2019
2239	PRICILA DO ROCIO DA SILVA	02/01/2018 a 01/01/2019
2263	ROSANA CORPOLATO LECHETA	01/04/2017 a 31/03/2018
3410	ROSANGELA DE FATIMA ARAUJO	01/08/2017 a 31/07/2018
3709	RUTE DOS SANTOS	04/09/2017 a 01/10/2018
3411	SANDRA MARA DOS SANTOS	01/08/2017 a 31/07/2018
3516	SIMONE AGUIAR AMARAL DA SILVA	22/08/2017 a 21/08/2018
3521	SUELI CZECK IARGAS	22/08/2017 a 21/08/2018
679	TERESINHA DE JESUS CRUZ SILVA	15/11/2017 a 15/02/2019
3413	VANESSA MATEUS	01/08/2017 a 31/07/2018

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2018.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:D9295500

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº. 271 DE 20 DEZEMBRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes;

R E S O L V E

ART. 1º Conceder aos Servidores abaixo relacionados, FÉRIAS, de acordo com o Requerimento e Deferimento das Secretarias Responsáveis, conforme Art. 80 da Lei 02/91, que serão usufruídas de 02/01/2019 à 31/01/2019.

MATRICULA	FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO
593	Adilson Wosniack	01/01/2018 à 31/12/2018
1000	Adir Vitor Batista	01/01/2018 à 31/12/2018
2721	Adriane Aparecida de Faria	16/07/2017 à 15/07/2018
2886	Alaide de Fatima ALVES Machado	10/06/2017 à 09/06/2018
2501	Amelia Pires	12/06/2017 à 11/06/2018
3511	Andre Madril de Matos	15/08/2017 à 14/08/2018
2232	Ana Claudia de Oliveira	04/01/2017 à 13/02/2018
1689	Ana Cristina Peicho	16/03/2017 à 27/04/2018
2548	Andre Sidnei Neves	01/06/2017 à 31/05/2018
2532	Andrea Aparecida Infante Pires	14/04/2017 à 13/04/2018
2888	AndreIa dos Santos Natael	17/06/2017 à 16/06/2018
3510	Anilto Rodrigues	15/08/2017 à 14/08/2018
3552	Ângela Krefer Zepechouka	02/01/2018 à 01/01/2019
3664	Antonio Carlos Ribeiro de Melo	02/03/2017 à 01/03/2018
1668	Antonio Eloi de Lima	23/10/2017 à 22/10/2018
2073	antonio fernando negrele	23/10/2014 À 21/06/2017
2073	antonio fernando negrele	22/06/2017 à 27/07/2018
1695	Antonio Luiz Vaz	01/09/2017 à 31/08/2018
2612	Araci Fogaça Ribeiro	06/01/2018 à 05/01/2019
2512	Beatriz Carla da Cruz Valle	07/11/2016 à 05/05/2018
3316	Beatriz Karas	18/07/2017 à 17/07/2018
1807	Carlos Zapzouka	01/01/2018 à 31/12/2018
1801	Carmem Lucia da Cruz	02/01/2018 à 01/01/2019
3471	Caroline Bevilacqua	03/08/2017 à 02/08/2018
3338	Caroline Isabel Ribas	01/08/2017 à 31/07/2018
3343	Celia Maria Hrycyk	01/08/2017 à 31/07/2018
1983	Celso Antunes Filho	25/10/2017 à 24/10/2018
1911	Cerli de Fátima Santiago	02/06/2017 à 01/06/2018
3286	Clayton Cezar Hanysz	18/07/2017 à 17/07/2018
2531	Cleci Pédo	16/06/2017 à 15/06/2018
1819	cleunice maria dos santos barboza	09/01/2018 À 08/01/2019
3542	Cristiano Cezar Hanysz	03/10/2017 à 02/10/2018
2523	Debora Aparecida Keik	01/06/2017 à 31/05/2018

3489	Diaine de Lima Ribeiro	10/08/2017 à 09/08/2018
2584	Dilair Sebastina Ramos Lecheta	11/10/2017 à 10/10/2018
3490	Eder Fernando Silva	10/08/2017 à 09/08/2018
3493	Eduardo Belmiro Fernandes	15/08/2017 à 16/09/2018
3491	Elenita Bispo	10/08/2017 à 09/08/2018
3712	elisiane rosario da cruz	04/09/2017 À 03/09/2018
3492	eliziane regIna de lima	10/08/2016 à 09/08/2017
656	eloisa ribas de lima	01/01/2018 À 31/12/2018
3285	Ercilio Ribeiro Lazarine	18/07/2017 à 17/07/2018
3714	erli ribas batista	04/09/2017 À 03/09/2018
3513	Evanilda Mendes Lemos	16/08/2017 à 15/08/2018
1656	Ezilda de Assis	01/01/2018 à 31/12/2018
2885	Fabiola de Souza de Moraes	30/11/2017 à 29/11/2018
1660	Florisbela do Rocio Oliveira	01/01/2018 à 31/12/2018
2062	Gilberto Isaias Claudino	01/01/2018 à 31/12/2018
2228	gisele de fatima barbosa	14/08/2017 à 13/08/2018
3315	Gisele Kimiecik	18/07/2017 à 17/07/2018
1413	iolanda terezinha scrobute buher	02/01/2018 à 01/01/2019
282	Irene Maria de Lima	01/01/2018 à 31/12/2018
1800	Ivete Maria Mendes Leal	27/12/2017 à 26/12/2018
2687	Ivone Borkowski Gonçalves	01/07/2017 à 30/06/2018
2533	Jacira Fragoso	01/06/2017 à 30/06/2018
3345	Janaina Ana dos Santos	01/08/2017 à 07/09/2018
1891	jane dos santos	09/05/2017 à 08/05/2018
3548	Jeferson Augusto Modrow BORDUM	17/10/2017 à 16/10/2018
1808	João Jair Claudino	01/01/2018 à 31/12/2018
2569	João Marcio Cubas	01/07/2017 à 30/06/2018
609	Joaquim Cardoso Nenemann	01/01/2018 à 31/12/2018
2546	Jose Jacir Santana	13/08/2016 à 12/08/2017
1464	José Monzalo de Souza	02/01/2018 à 01/01/2019
3289	Jose Veimar C. da Rocha	18/07/2017 à 17/07/2018
3713	josiane de jesus pereira fele	04/09/2017 à 03/09/2018
2683	Josilene Sant' Anna Cordeiro	06/01/2018 à 05/01/2019
3339	Joslaine de Mello Ramos	01/08/2017 à 31/07/2018
3674	Jucilaine da Rocha Pedrozo	15/01/2018 à 14/01/2019
2869	Juciliane de Lima Leal	25/03/2017 à 24/03/2018
3298	Juliane Colaço Virtuoso	18/07/2017 à 17/07/2018
2275	katia vanessa da silva ambrosio	01/07/2017 À 30/06/2018
3581	kelly christine cordeiro da rocha	02/01/2018 A 01/01/2019
3284	Leticia CriStina AFONSO dos Santos	18/07/2017 à 17/07/2018
3532	Lindomar Adir Nascimento	05/09/2017 à 04/09/2018
3749	lorena antero do carmo santos	19/03/2018 à 18/03/2019
1629	lorete da conceicao cruz	12/02/2017 A 11/02/2018
2521	Lucineia Sange	01/06/2017 à 31/05/2018
1733	Luis Acir Batista	01/01/2018 à 31/12/2018
1444	Luiz Carlos Lux	01/01/2018 à 31/12/2018
1806	Luis Carlos Machado	01/01/2018 à 31/12/2018
3545	maira rita bento	02/01/2018 À 01/01/2019
3299	Maisa Santos	18/07/2017 à 17/07/2018
3288	Marcelo Mendes	18/07/2017 à 17/07/2018
2715	marcia ap. de andrade oliveira	02/07/2017 à 01/07/2018
3344	Margarete de Fatima de Luz	01/08/2017 à 11/09/2018
1614	Maria da Luz Biscaia de Oliveira Lima	02/01/2018 à 12/01/2019
2883	Maria de Lurdes Carvalho Nogueira	03/06/2017 à 02/06/2018
3494	maria dirlene stanecheski	15/08/2017 à 14/08/2018
2563	Maria Joaquina Bento	01/07/2017 à 30/06/2018
1831	marilene pereira dos anjos da luz	06/01/2018 A 05/01/2019
354	Marlene Ribeiro de Lima	01/01/2018 à 31/12/2018
1748	Miguel Alves de Oliveira	09/10/2017 à 08/10/2018
3694	noemi lourenço da veiga	03/07/2017 à 02/07/2018
2554	Odenilson Roberto Tarachuke	15/06/2017 à 14/06/2018
1704	Odete Wolski Ocraska	31/05/2017 à 30/05/2018
3665	Paulo Henrique Alves da Silva	02/03/2017 à 01/03/2018
1732	Pedro Kaminski	21/05/2017 à 20/05/2018
3475	Priscila Kielba	08/08/2017 à 07/08/2018
3302	Regina Celia dos Santos Daris	18/07/2017 à 17/07/2018
3719	renata de andrade	16/10/2017 À 15/10/2018
2550	Ricardo Bento Fedrigo	01/06/2017 à 31/05/2018
2576	Rodrigo da Fonseca Wosniak	04/11/2017 à 03/11/2018
2075	Rosane Ap. de Andrade Bastos	08/05/2017 à 07/05/2018
1795	Rosilda Hiurco de Lima	01/01/2018 à 31/12/2018
753	Rosina do Carmo Zepichuka	27/12/2016 A 26/12/2017
2112	Rosinete Quintas	08/09/2017 à 07/09/2018
2873	Rute de Lima Pires	01/04/2017 á 31/03/2018
3341	Salete Aparecida dos Prazeres	01/08/2017 à 31/07/2018
3342	Samara do Rosario de Andrade	01/08/2017 à 31/07/2018
2497	Sandra Mara Virtuoso	09/11/2017 à 08/11/2018
3317	Sarah Bueno Dias da Silva	18/07/2017 à 17/07/2018
3300	Scarlet Ingrid Rygielski Rodrigues	18/07/2017 à 13/01/2019
2076	Soni Terezinha Bento	13/03/2017 à 12/03/2018
2729	Sueli M. dos Santos Ogrodovick	02/07/2017 à 01/07/2018
3283	Tancredo da S. Barbosa	18/07/2017 à 17/07/2018
2528	Terezinha Aparecida da Luz	01/06/2017 à 31/05/2018
3590	THAYSLAINE PIRES	05/01/2018 à 04/01/2019
3478	Vanessa Maria Machado Gonçalves	08/08/2017 à 07/08/2018
682	vera lucia lourenco da cruz	03/05/2017 A 08/06/2018
703	vilma do rocio rocha dos santos	02/01/2018 à 01/01/2019
1669	Zevanilda MelO da Cruz	01/01/2018 à 31/12/2018
3671	Zilda Oliveira Melo	15/01/2018 à 14/01/2018

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2018.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:7167C3C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 272 DE 20 DEZEMBRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder aos Servidores abaixo relacionados, FÉRIAS, usufruídas de acordo com o Requerimento e Deferimento das Secretarias Responsáveis, conforme Art. 80 da Lei 02/91.

MAT.	FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	CONV. FÉRIAS
3465	ADAO ADILSON DOS SANTOS	01/08/2017 à 31/07/2018	17/12/2018 à 15/01/2019	Não
1100	ADAO JOSE LEAL	02/04/2015 à 01/04/2016	02/01/2019 à 21/01/2019	Sim
1812	ADIMIR DE JESUS FERREIRA	01/05/2017 à 30/04/2018	17/12/2018 à 15/01/2019	Não
2120	ALESSIO AUGUSTO PEREIRA DA LUZ	02/06/2017 à 01/06/2018	02/01/2019 à 31/01/2019	Não
2698	ALLINA GRACCO CRUVINEL	04/06/2015 à 03/06/2016	02/01/2019 à 11/01/2019	Não
2698	ALLINA GRACCO CRUVINEL	04/06/2015 à 03/06/2016	15/01/2019 à 24/01/2019	Não
2698	ALLINA GRACCO CRUVINEL	04/06/2015 à 03/06/2016	29/01/2019 à 07/02/2019	Não
3378	ANA CLAUDIA DA CRUZ PONTES	01/08/2017 à 31/07/2018	02/01/2019 à 31/01/2019	Não
5034	ANA CLAUDIA LOPES	29/11/2016 à 28/11/2017	02/01/2019 à 31/01/2019	Não
480	ANA MARIA DA CRUZ	07/01/2017 à 06/01/2018	07/01/2019 à 05/02/2019	Não
1708	ANA PAULA DOSSI CHEMIM	05/04/2017 à 04/04/2018	02/01/2019 à 21/01/2019	Não
3351	ANDRE CESAR DE CAMARGO	01/08/2017 à 31/07/2018	01/01/2019 à 30/01/2019	Não
3577	ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA	02/01/2017 à 01/01/2018	02/01/2019 à 31/01/2019	Não
3322	AUDREY GHIZI	26/01/2017 à 25/01/2018	02/01/2019 à 31/01/2019	Não
3529	AUGUSTO LUIZ KAJITA DE MOLINER	01/09/2017 à 31/08/2018	07/01/2019 à 16/01/2019	Não
2085	AURORA DE JESUS G. MAIESKI	01/04/2017 à 31/03/2018	15/01/2019 à 13/02/2019	Não
3374	CAMILA DE ARAUJO VELOSO	01/08/2017 à 31/07/2018	15/01/2019 à 29/01/2019	Não
1506	CERLI APARECIDA DA CRUZ	05/08/2017 à 04/08/2018	02/01/2019 à 31/01/2019	Não
3561	CHARLENE T. DE PAIVA CAMPOS	02/01/2018 à 01/01/2019	02/01/2019 à 11/01/2019	Não
2693	CLAUDETE TABORDA CARRAO	02/04/2017 à 01/04/2018	02/01/2019 à 31/01/2019	Não
2087	CLEUSA MARIANO DE CAMPOS	01/04/2017 à 31/03/2018	02/01/2019 à 31/01/2019	Não
2585	CRISTIANE DO ROCIO DE LIMA	20/09/2017 à 19/09/2018	02/01/2019 à 21/01/2019	Não
3469	CRISTIANE PAVELSKI DIAS	02/08/2017 à 18/08/2018	07/01/2019 à 05/02/2019	Não
3371	DANIELA DA SILVA	01/08/2017 à 31/07/2018	02/01/2019 à 21/01/2019	Não
3438	DANIELY MARTINS DE OLIVEIRA CZELUSNIAK POSTIGO	01/08/2016 à 27/01/2018	02/01/2019 à 11/01/2019	Não
5268	DEBORA BERNARDES GOIS DE OLIVEIRA	23/06/2016 à 22/06/2017	07/01/2019 à 05/02/2019	Não
1712	DEBORA RIBEIRO PIRES TANAKA	10/01/2016 à 09/01/2017	02/01/2019 à 21/01/2019	Não
1712	DEBORA RIBEIRO PIRES TANAKA	10/01/2017 à 09/01/2018	22/01/2019 à 31/01/2019	Não
2697	DENISE LIMA DOS SANTOS	17/04/2017 à 16/07/2018	02/01/2019 à 31/01/2019	Não
5276	DENISETE GOMES DE LIMA	03/10/2017 à 02/10/2018	02/01/2019 à 31/01/2019	Não
2019	DIONE PIRES DOS SANTOS	03/04/2017 à 02/04/2018	02/01/2019 à 16/01/2019	Não
3347	DOROTI DA CRUZ	01/08/2017 à 31/07/2018	02/01/2019 à 31/01/2019	Não
3618	EDELAR LUIZ COMPARIN	02/01/2017 à 01/01/2018	07/01/2019 à 21/01/2019	Não
2119	EDILSON GONCALVES	02/06/2017 à 01/06/2018	02/01/2019 à 31/01/2019	Não
1594	EDINEIA APARECIDA DE OLIVEIRA	08/05/2017 à 07/05/2018	02/01/2019 à 21/01/2019	Não
2126	EDSON LEANDRO SANTOS	02/06/2017 à 01/06/2018	02/01/2019 à 31/01/2019	Não
3323	ELOISE MAGALHAES MORO	18/07/2017 à 17/07/2018	02/01/2019 à 31/01/2019	Não
3330	ERICA VANESSA GELENSKI	18/07/2017 à 17/07/2018	07/01/2019 à 05/02/2019	Não
3307	ERIKA MORO DA CRUZ	14/01/2018 à 13/01/2019	07/01/2019 à 05/02/2019	Não
3446	EVELYN PONESTKI	01/08/2017 à 31/07/2018	03/01/2019 à 01/02/2019	Não
3450	FRANCILENE NASCIMENTO DA SILVA CESAR	01/08/2017 à 31/07/2018	02/01/2019 à 31/01/2019	Não
3720	FRANCISCA DIVANIR FIRMINO	16/10/2017 à 15/10/2018	05/12/2018 à 03/01/2019	Não
3699	GILBERTO FERREIRA PIMENTEL	01/08/2017 à 31/07/2018	02/01/2019 à 31/01/2019	Não
3704	GISLAINE KLENK	14/08/2017 à 13/08/2018	28/01/2019 à 26/02/2019	Não
1355	GLAUCO RODRIGUES LEONEL	01/05/2017 à 30/04/2018	02/01/2019 à 16/01/2019	Não
3551	GONILDE MARIA RANK PEDRO	02/01/2017 à 01/01/2018	02/01/2019 à 16/01/2019	Não
3322	GRACE KELLY DO ROCIO SELUCSNAK	18/07/2017 à 17/07/2018	02/01/2019 à 21/01/2019	Não
2622	GRAZIELLI FRANCO	15/04/2017 à 14/04/2018	02/01/2019 à 16/01/2019	Não
5273	HELENA RACZKOVIAK PEREIRA	01/08/2017 à 31/07/2018	02/01/2019 à 31/01/2019	Não
2152	HELIANDRO ANDRE RUWER	30/12/2017 à 29/06/2018	11/01/2019 à 30/01/2019	Não
660	IRACI DAS GRAÇAS DE LIMA	01/01/2018 à 31/12/2018	02/01/2019 à 31/01/2019	Não
3291	JACKSON FERNANDO BARAN BUHRER	18/07/2017 à 17/07/2018	07/01/2019 à 05/02/2019	Não
2506	JAQUELINE STELLE	20/05/2017 à 19/05/2018	02/01/2019 à 31/01/2019	Não
3324	JEFERSON DROHOMERESKI	18/07/2017 à 17/07/2018	02/01/2019 à 21/01/2019	Não
3361	JHONI HENRIQUE FORMIGONI ESTEVÃO	01/08/2017 à 31/07/2018	02/01/2019 à 31/01/2019	Não
3609	JOAO ADIR CAMARGO	02/01/2018 à 01/01/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	Não
2043	JOAO BISCAIA RIBEIRO	01/08/2017 à 31/07/2018	02/01/2019 à 31/01/2019	Não
3313	JOCELI DO ROCIO RIBAS	18/07/2017 à 17/07/2018	02/01/2019 à 16/01/2019	Não
1370	JOEL SEBASTIÃO DA CRUZ	01/05/2016 à 30/04/2017	17/12/2018 à 05/01/2019	Não
3595	JOSANE DE ANDRADE	09/01/2018 à 08/01/2019	16/01/2019 à 04/02/2019	Não
1165	JOSE AIRTON PEREIRA	02/01/2018 à 01/01/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	Não

1090	JOSE AROLDO MACHADO	01/01/2017 à 31/12/2017	17/12/2018 à 15/01/2019	Não
3599	JOSE CARLOS OLIVEIRA	11/01/2018 à 10/01/2019	14/01/2019 à 02/02/2019	Não
1688	JOSE CIDENIR DA CRUZ	29/09/2017 à 28/09/2018	02/01/2019 à 31/01/2019	Não
2300	JUVELINA DE FATIMA DOS SANTOS MORAES	09/02/2017 à 12/12/2018	02/01/2019 à 31/01/2019	Não
1913	LAERCIO DA CRUZ	16/06/2016 à 15/06/2017	14/01/2019 à 12/02/2019	Não
5069	LAIS MARIA HIURCO	04/08/2017 à 03/08/2018	02/01/2019 à 31/01/2019	Não
2530	LETICIA RAFAELI DE OLIVEIRA DOS REIS	28/11/2017 à 27/11/2018	02/01/2019 à 16/01/2019	Não
5264	LIRIA TERESINHA DE LIMA MIRANDA	20/06/2017 à 19/06/2018	02/01/2019 à 31/01/2019	Não
3262	LISAIR MARIA ORSO	10/01/2018 à 09/01/2019	14/01/2019 à 12/02/2019	Não
2115	LUCIANO ANDERSON MOISES DAHLKE	14/04/2017 à 13/04/2018	02/01/2019 à 21/01/2019	Sim
3688	LUIS ADAO FRANCO	01/06/2017 à 31/05/2018	02/01/2019 à 31/01/2019	Não
1102	LUIS DANIEL DE ANDRADE	02/01/2017 à 01/01/2018	02/01/2019 à 31/01/2019	Não
2882	LUIZ FELIPE DA ROCHA	30/04/2017 à 29/04/2018	02/01/2019 à 21/01/2019	Não
1822	MARCELO CHEMIM	01/03/2017 à 28/02/2018	02/01/2019 à 31/01/2019	Não
5272	MARCIA ROSANI MACHADO CECHINATTO	01/08/2017 à 31/07/2018	02/01/2019 à 21/01/2019	Não
1596	MARCOS ANDRADE DA SILVA	01/10/2017 à 30/09/2018	21/01/2019 à 04/02/2019	Não
1958	MARCOS ANTONIO DALLA COSTA	01/08/2017 à 31/07/2018	02/01/2019 à 31/01/2019	Não
3683	MARIA ANGELITA ORSO	02/01/2018 à 01/01/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	Não
5269	MARIA CAMILA ZEPECHOUKA	04/07/2017 à 03/07/2018	02/01/2019 à 31/01/2019	Não
1524	MARIA CECILIA ARMIM FILIPAK	18/10/2017 à 17/10/2018	02/01/2019 à 31/01/2019	Não
2998	MARIA CECILIA FRAGOSO	10/07/2017 à 09/07/2018	02/01/2019 à 31/01/2019	Não
3363	MARIA DE ANDRADE MINICOVSKI	01/08/2017 à 31/07/2018	02/01/2019 à 31/01/2019	Não
521	MARIA DE LOURDES JESUS TABORDA	01/03/2017 à 28/02/2018	02/01/2019 à 31/01/2019	Não
2116	MARIA ELENA DE OLIVEIRA	10/09/2015 à 09/09/2016	07/01/2019 à 26/01/2019	Não
2116	MARIA ELENA DE OLIVEIRA	10/09/2016 à 09/09/2017	27/01/2019 à 05/02/2019	Não
5262	MARIA ELENIR DE MELO DA ROCHA	20/06/2017 à 19/06/2018	02/01/2019 à 31/01/2019	Não
3530	MARIELY TAISE SANTOS	01/09/2017 à 31/08/2018	07/01/2019 à 26/01/2019	Não
5263	MARINICE APARECIDA BENTO	20/06/2017 à 19/06/2018	02/01/2019 à 31/01/2019	Não
3329	MARLON MOULINS REZENDE	18/07/2017 à 17/07/2018	03/01/2019 à 01/02/2019	Não
3668	MURIEL ALVES DE ANDRADE	02/03/2018 à 01/03/2019	07/01/2019 à 16/01/2019	Não
3453	ONILDO PALHARI	01/08/2017 à 31/07/2018	02/01/2019 à 16/01/2019	Não
3295	QUELI DO ROCIO DA LUZ CARDOSO	18/07/2017 à 17/07/2018	02/01/2019 à 21/01/2019	Não
2657	RAFAELE DE LIMA BISCAIA	25/09/2017 à 24/09/2018	01/01/2019 à 30/01/2019	Não
1999	REGINA CLARA LIMA BISCAIA	01/10/2017 à 30/09/2018	02/01/2019 à 16/01/2019	Não
2552	RENAMIR CANDEU	16/11/2016 à 15/11/2017	01/01/2019 à 30/01/2019	Não
5275	RENAN DA SILVA JUNIOR	01/08/2017 à 31/07/2018	02/01/2019 à 31/01/2019	Não
2032	RENATA FRANCO CLAUDINO ARIATI	14/05/2017 à 13/05/2018	02/01/2019 à 16/01/2019	Não
2109	RENATO FIGURA	14/05/2016 à 13/05/2017	01/01/2019 à 30/01/2019	Não
1188	ROBERTO JOSE HUMENHUK	17/02/2017 à 16/02/2018	21/01/2019 à 19/02/2019	Não
2288	ROSANE DE JESUS DA CRUZ	17/10/2017 à 16/10/2018	28/01/2019 à 11/02/2019	Não
3297	ROSANGELA CARRAO	18/07/2017 à 17/07/2018	02/01/2019 à 21/01/2019	Não
5144	ROSENILDA VOSNIAK DOS SANTOS	04/06/2017 à 03/06/2018	02/01/2019 à 31/01/2019	Não
2629	ROSILDA DO ROCIO GABARDO	30/10/2017 à 29/10/2018	21/01/2019 à 19/02/2019	Não
3455	SHIGUERU HYRAYAMA	01/08/2017 à 24/08/2018	07/01/2019 à 16/01/2019	Não
3466	SIDGLEI DA SILVEIRA PINTO	01/08/2017 à 31/07/2018	17/12/2018 à 15/01/2019	Não
3376	SIMONE DA SILVA PEREIRA	01/08/2017 à 31/07/2018	02/01/2019 à 31/01/2019	Não
3684	SUELI DO ROCIO OLIVEIRA DE LIMA GELENSKI	01/06/2017 à 31/05/2018	02/01/2019 à 31/01/2019	Não
2595	TERESINHA SEBASTIANA STABAK LISBOA	01/10/2017 à 30/09/2018	02/01/2019 à 31/01/2019	Não
3318	THOMAS AILTON FERREIRA SALOMAO	18/07/2017 à 17/07/2018	02/01/2019 à 21/01/2019	Sim
473	ULISSES JOSE MENDES DA CRUZ	01/09/2012 à 31/08/2013	02/01/2019 à 11/01/2019	Não
2118	VALDECIR DA SILVA	02/06/2017 à 01/06/2018	01/01/2019 à 30/01/2019	Não
2248	VALDIRENE DA ROCHA	01/05/2017 à 30/04/2018	02/01/2019 à 11/01/2019	Não
1517	VALMIRA DOS SANTOS RAMOS DUARTE	18/05/2017 à 17/05/2018	03/01/2019 à 01/02/2019	Não
3473	VANIA DENISE LUCAS	04/08/2017 à 03/08/2018	02/01/2019 à 31/01/2019	Não
5259	VILMA APARECIDA JETKA BARBOZA	20/06/2017 à 19/06/2018	02/01/2019 à 21/01/2019	Não
2173	VILSON DOS SANTOS	07/02/2015 à 29/04/2017	02/01/2019 à 31/01/2019	Não
3437	WALTER LUIZ GONÇALVES	01/08/2017 à 31/07/2018	05/12/2018 à 03/01/2019	Não
2312	WALTER SHINDY HIRAGA	01/04/2016 à 31/03/2017	02/01/2019 à 31/01/2019	Não
3383	ZENAIDE LEITE DA SILVA	01/08/2017 à 31/07/2018	14/01/2019 à 28/01/2019	Não
3531	ZILEA MARCET DE ANDRADE	01/09/2017 à 31/08/2018	02/01/2019 à 31/01/2019	Não

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 03 de dezembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2018.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:B950A2B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 18-2018

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 18/2018
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2677/2018 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 18/2018 referente à **Aquisição de um conjunto topográfico completo para implementação de ações de controle e combate a erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao programa de gestão do solo e água em microbacias no âmbito municipal na microbacia denominada microbacia do Rio Encantilado código Otto nº 84214446, com recursos do convenio º 218/2018 - SEAB firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Manfrinópolis**, em favor da empresa conforme abaixo;

ALLCOMP COMERCIO REPRESENTACAO E IMPORTACAO S.A						
Lote	Item	Produto	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Aquisição de um conjunto topográfico completo composto por nível óptico, régua e tripé. O nível óptico deve possuir alcance de até 100 metros, aumento de lente de até 36X e precisão de ± 1,6mm em 30 metros. A mira deve ser de alumínio com 5 metros de comprimento. O tripé devera ser de alumínio e possuir sistema de dupla trava.	UN	1,00	1.600,00	1.600,00
TOTAL						1.600,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 18/2018 datada de 17/12/2018. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 15 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 19/12/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:4BCF3D73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 405/18

Exercício: 2018
Decreto nº 405/2018 de 18/12/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1558/2017 de 21/12/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédit Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 309.750,00 (three hundred nine thousand seven hundred fifty and xx / 100),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.04.122.0002.2.003.		Encargos Gerais do Município.	
10 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
12 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.700,00
22 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.000,00
25 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.600,00
03.001.20.606.0003.2.006.		Manutenção da Assistencia Rural	
45 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
03.001.28.843.0002.0.001.		Amortização e Encargos da Divida Contratada	
57 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	20.100,00
03.001.28.843.0002.0.002.		Amortização e Encargos da Divida Confessada	
59 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	7.100,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.26.782.0007.2.012.		Manut do Serv Rodoviário Municipal	
85 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
89 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	11.400,00
91 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE SERVICOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0008.2.015.		Manut da Limpesa Publica	
106 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.300,00
107 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.021.		PAB - Programa de Atenção Basica	
136 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.800,00
137 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.150,00
414 - 3.1.90.13.00.00	3494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	800,00
139 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.300,00
141 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	600,00
07.001.10.301.0010.2.026.		Administração do Sistema de Saúde do Municipio	
181 - 3.3.90.48.00.00	01303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	400,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.030.		Ensino Fundamental/Fundeb 60%	
217 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	78.700,00

219 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.000,00
08.001.12.361.0013.2.031.		Ensino Fundamental/Fundeb-40%	
226 - 3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
08.001.12.361.0013.2.032.		Manutenção do Ensino Regular	
229 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.500,00
232 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.200,00
234 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	9.600,00
08.001.12.361.0013.2.033.		Transporte Escolar	
244 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DE CULTURA E ESPORTES	
08.002.27.812.0013.2.041.		Manutenção das Atividades Esportivas	
275 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.800,00
09.000.00.000.0000.0.000.		ASSISTENCIA E SANEAMENTO	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001.08.244.0011.2.042.		Manutenção do CRAS	
294 - 3.1.90.11.00.00	31934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
295 - 3.1.90.13.00.00	31934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600,00
09.001.08.244.0011.2.045.		Assistência Comunitária	
308 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.400,00
310 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300,00
312 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
Total Suplementação:			**309.750,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
6- 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	800,00
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.20.606.0003.2.006.		Manutenção da Assistencia Rural CONTRIBUIÇÕES	
43 - 3.3.30.41.00.00	01000		10.000,00
47 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	20.000,00
		JURÍDICA	
04.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DA FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE FINANÇAS - D.F	
04.001.04.123.0002.2.010.		Manut dos Serviços de Tesouraria	
72 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.000,00
04.001.04.123.0002.2.011.		Manut dos Serv de Arrec e Fiscalização	
78 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE SERVICOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0008.2.016.		Manut do Cemitério Municipal	
115 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
06.002.16.482.0008.2.020.		Programas Habitacionais	
132 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
133 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.022.		PSF - Programa Saude da Familia	
150 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
153 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	250,00
		TRABALHISTAS	
159 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.030.		Ensino Fundamental/Fundeb 60%	
216 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	82.000,00
08.001.12.361.0013.2.031.		Ensino Fundamental/Fundeb-40%	
224 - 3.3.90.30.00.00	01102	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
08.001.12.365.0013.2.036.		Manutenção de Creches/Fundeb-60%	
258 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DE CULTURA E ESPORTES	
08.002.27.812.0013.2.041.		Manutenção das Atividades Esportivas	
278 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.600,00
09.000.00.000.0000.0.000.		ASSISTENCIA E SANEAMENTO	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001.08.244.0011.2.042.		Manutenção do CRAS	
300 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600,00
Total Redução:			**309.750,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado Paraná, em 18 de dezembro de 2018.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:2B0597D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
LEI 2008/2018

LEI Nº 2008/2018

Súmula: "Dispõe sobre o Orçamento Anual do Município de Matinhos, para o exercício financeiro de 2019, estimando a Receita e fixando as Despesas, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1° - Esta Lei estima a receita do Município de Matinhos, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2019, e fixa a despesa em igual valor, nos termos do Art. 165, § 5º. da Constituição Federal, da Lei de Responsabilidade Fiscal Lei Complementar nº101/00, da Lei n° 4.320/64, do Plano Plurianual Anual Lei nº1919/18 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias lei nº 1990/18 para o exercício de 2019, compreendendo:
I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo e Órgãos, Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituídos;
II – O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculada.
Art. 2° - A Receita estimada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, já com as devidas deduções legais, discriminada em quadro anexo, representa o montante de R$ 162.546.022,40 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Mil, Vinte e Dois Reais e Quarenta Centavos) devendo ser observada a classificação de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES:	
Receita de Impostos, taxas e Cont. Melhoria	R$ 64.805.491,49
Receita de Contribuições	R$ 8.164.291,45
Receita Patrimonial	R$ 3.790.277,84
Receita de Serviços	R$ 9.204.410,97
Transferências Correntes	R$ 68.283.641,51
Outras Receitas Correntes	R$ 1.009.825,07
SUBTOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**R$ 155.257.938,33**
DEDUÇÕES DA RECEITA	
(-) Descontos Concedidos	R$ 1.254.798,20
(-) Deduções para Formação do FUNDEB	R$ 7.910.398,15
TOTAL DAS DEDUÇÕES	**R$ 9.165.196,35**
SUBTOTAL DA RECEITA CORRENTE	**R$ 146.092.741,98**
RECEITAS CAPITAL:	
Transferências de Capital	R$ 674.080,43
SUBTOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 674.080,43**
TOTAL DAS RECEITAS DIRETAS	**R$ 146.766.822,41**

RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

A) FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS

RECEITAS CORRENTES:	
Receita de Contribuições	R$ 4.870.000,00
Patrimonial	R$ 15.000,00
Outras Despesas Correntes	R$ 65.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	**R$ 4.950.000,00**

B) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS

RECEITAS CORRENTES:	
Receita de Contribuições	R$ 2.740.266,92
Patrimonial	R$ 4.477.199,99
Outras Receitas Correntes	R$ 9.300,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**R$ 7.226.766,91**
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS:	
Contribuições Sociais - Intraorçamentária	R$ 3.602.433,08
TOTAL RECEITAS	**R$ 10.829.199,99**
TOTAL RECEITAS INDIRETAS	**R$ 15.779.199,99**
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	**R$ 162.546.022,40**

Art. 3° - As receitas são estimadas por categoria econômica, segundo a origem de recursos e será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com os desdobramentos constantes em anexos desta lei, seguindo o Plano de Contas 2019 padrão Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 4° - A Despesa, detalhada em quadros anexos a esta lei, segundo classificações de natureza técnica estipuladas pela legislação, discriminada por Órgãos, é fixada no total de R$ 162.546.022,40 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Mil, Vinte e Dois Reais e Quarenta Centavos), conforme a seguinte Classificação Institucional:

1	**Poder Legislativo**	**R$ 5.766.382,88**
1.01	Câmara Municipal de Matinhos	R$ 5.766.382,88
TOTAL LEGISLATIVO		**R$ 5.766.382,88**
2	**Gabinete do Poder Executivo**	**R$ 1.460.449,64**
2.01	Governo Municipal	R$ 220.000,00
2.02	Gabinete do Prefeito	R$ 1.108.449,64
2.03	Ouvidoria Municipal	R$ 132.000,00

3	**Procuradoria Geral do Município**	**R$ 3.910.005,48**
3.01	Gabinete do Procurador Geral do Município	R$ 3.525.725,48
3.02	Fundo Municipal da Procuradoria	R$ 384.280,00
4	**Secretaria Municipal de Administração**	**R$ 3.844.550,40**
4.01	Gabinete do Secretário	R$ 3.844.550,40
5	**Secretaria Municipal de Finanças**	**R$ 8.153.550,40**
5.01	Gabinete do Secretário	R$ 8.153.840,00
6	**Secretaria Municipal de Planejamento**	**R$ 584.840,00**
6.01	Gabinete do Secretário	R$ 584.840,00
7	**Secretaria Municipal de Assistência Social**	**R$ 9.129.446,76**
7.01	Gabinete do Secretário	R$ 4.943.943,22
7.02	Fundo M. de Assistência Social	R$ 4.045.510,66
7.03	Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	R$ 118.518,25
7.04	Fundo M. dos Diretos dos Idosos	R$ 21.474,63
8	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**	**R$ 42.421.315,78**
8.01	Gabinete do Secretário	R$ 6.126.165,12
8.02	Coordenação Geral do Ensino Fundamental	R$ 20.257.865,76
8.03	Coordenação Geral da Educação Infantil	R$ 15.799.010,04
8.04	Coordenação das Atividades da Cultura	R$ 238.274,86
9	**Sec. M. de Turismo, Esportes e Desenvolv. Econômico**	**R$ 3.635.385,34**
9.01	Gabinete do Secretário	R$ 2.199.480,00
9.02	Fundo M. do Turismo	R$ 35.572,48
9.03	Desenvolvimento Econômico	R$ 109.881,81
9.04	Coordenação das Atividades Esportísticas Competitivas	R$ 1.290.451,05
10	**Sec. M. de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca**	**R$ 11.973.676,83**
10.01	Gabinete do Secretário	R$ 11.645.920,00
10.02	Manutenção do Fundo M. de Meio Ambiente	R$ 327.756,83
11	**Sec. M. de Obras e Serviços Urbanos**	**R$ 17.293.690,10**
11.01	Gabinete do Secretário	R$ 8.496.955,09
11.02	Coordenação da Iluminação Pública	R$ 8.766.735,01
11.03	Fundo Municipal do Meio Ambiente	R$ 30.000,00
12	**Secretaria Municipal de Saúde**	**R$ 31.622.335,91**
12.01	Fundo Municipal de Saúde	R$ 31.622.335,91
13	**Secretaria Municipal de Defesa Social e Anti-Drogas**	**R$ 5.395.633,61**
13.01	Defesa Social e Antidrogas	R$ 5.321.333,61
13.03	Fundo M. de Políticas Públicas s/ drogas	R$ 74.300,00
14	**Secretaria de Controle Interno**	**R$ 426.540,00**
14.01	Controladoria	R$ 426.540,00
16	**Reserva de Contingência**	**R$ 1.008.729,68**
TOTAL EXECUTIVO		**R$ 140.860.439,53**
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
17	**Instituto de Previdência dos Servidores**	**R$ 10.969.199,99**
17.01	Matprev- Plano Financeiro	R$ 8.069.199,99
17.02	Matprev - Plano Previdenciário	R$ 2.760.000,00
17.03	Matprev - Fonte Livre	R$ 140.00,00
18	**Fundo de Assistência dos Servidores**	**R$ 4.950.000,00**
18.01	Fundo de Assistência a Saúde do Servidor	R$ 4.950.000,00
SUB-TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		**R$ 15.919.199,99**
TOTAL GERAL DA DESPESA		**R$ 162.546.022,40**

Art. 5° - As despesas foram fixadas por categoria econômica, fixada por função, poderes e unidades administrativas, na forma da legislação em vigor, de acordo com os anexos desta lei, seguindo o Plano de Contas 2019 padrão Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 6° - Fica o Poder Executivo e Legislativo e entidades da administração indireta, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral de cada um dos orçamentos fixados do Poder Executivo, Legislativo e da Administração Indireta utilizando como recursos para tais suplementações aqueles definidos no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 1º - O controle da execução orçamentária será utilizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos. 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, por meio de ato próprio, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares visando:

I - O remanejamento das dotações, na mesma fonte de recurso, nos termos previstos no inciso III, do § 1°, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

II - A suplementação de dotações orçamentárias com recursos provenientes do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1°, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

III - A suplementação de dotações orçamentárias com recurso do excesso de arrecadação segundo as fontes de recursos e nos termos previstos no inciso II, do § 1°, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º - A suplementação por crédito especial será autorizada por Lei e aberto por Decreto do Executivo, não contando para o limite definido no artigo 5º desta Lei.

Art. 9º - Os créditos abertos na forma dos incisos II e III, Art. 6º e as Transposições não serão computados para o limite estabelecido no art. 6º.

Art. 10° - Fica estabelecido que o Orçamento Geral da Câmara Municipal será de até 7% (sete por cento) da receita tributária e das transferências previstas no

§ 5o do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar, mediante decreto, as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o efetivo comportamento da receita a fim de manter o equilíbrio orçamentário e respeitar os dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, se a execução orçamentária evidenciar a sua necessidade, fixando, inclusive, limitações bimestrais para a efetivação de empenhos e de pagamentos nos termos da LDO.

Art. 12 - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, em conformidade com o art. 5°, III, da Lei de Responsabilidade Fiscal e o art. 8°, da Portaria Interministerial n° 163/01.

§ 1° - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ **2°** - Para os efeitos desta Lei, entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos” as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ **3º** - Não tendo ocorrido passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos no exercício fiscal até o mês de setembro, o Poder Executivo poderá remanejar o valor da Reserva de Contingência previsto no orçamento de 2019 à suplementação de outras dotações orçamentárias à partir de outubro.

Art. 13 - Os créditos adicionais especiais abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2018 poderão ser reabertos no exercício de 2019, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos limites de seus saldos, conforme dispõe o § 2º, do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 14 - As despesas que serão custeadas com dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária ficam condicionadas à celebração do respectivo instrumento.

Art. 15 - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita ou o excesso desta poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme cumprimento Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 16 - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, contrato, acordo ou ajuste, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 17 – Durante o exercício de 2019, o Poder Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legal permitido, para financiamento de programas de investimentos previstos na LRF.

Art. 18 – Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamento com agências nacionais oficiais de crédito, para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como, a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 19 – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a criação de fontes de recursos, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, utilizando como recursos os constantes do artigo 43, § 1º e incisos I, II, III e IV, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 20 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n.º 101 de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, educação, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante convênio ou instrumento congênere.

Art. 21 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 22 – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2019.

Matinhos, 18 de dezembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Prefeito ESTADO DO PARANÁ			Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas		
Prefeitura Municipal de Matinhos			Exercício de 2019 - Anexo 01, da Lei 4.320/64 - Anexo 01, da Lei 4.320/64		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	64.805.491,49		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	65.034.388,23	
Contribuições	15.774.558,37		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	650.000,00	
Receita Patrimonial	8.282.477,83		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69.583.486,75	
Receita de Serviços	9.204.410,97				
Transferências Correntes	68.283.641,51				
Outras Receitas Correntes	1.084.125,07	167.434.705,24			
(-) Dedução - Descontos Concedidos	1.254.798,20				
(-) Dedução para o FUNDEB	7.910.398,15	(9.165.196,35)			
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias			Despesas Correntes Intra-Orçamentárias		
Contribuições	3.602.433,08	3.602.433,08	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	8.579.732,45	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.661,85	8.642.394,30
			Superávit		17.961.672,69
Totais ...		161.871.941,97	Totais ..		161.871.941,97
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Alienação de Bens	33.825,60		INVESTIMENTOS	9.960.065,44	
Transferências de Capital	640.254,83	674.080,43	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / R	3.000.000,00	12.960.065,44
			Reserva de Contingência		5.675.687,68
Déficit		17.961.672,69			
Totais		18.635.753,12	Totais		18.635.753,12

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	158.269.508,89	Despesas Correntes	135.267.874,98
Receitas Correntes Intra-Orçamentária	3.602.433,08	Despesas Correntes Intra-Orçamentária	8.642.394,30
Receitas de Capital	674.080,43	Despesas de Capital	12.960.065,44
Receitas de Capital Intra-Orçamentária	-	Despesas de Capital Intra-Orçamentária	-
		Reserva de Contingência	5.675.687,68
Total	162.546.022,40	Total	162.546.022,40

ESTADO DO PARANÁ		Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas			
Prefeitura Municipal de Matinhos		Exercício de 2019 - Anexo 01,da Lei 4.320/64 - Anexo 01, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
		4.536.468,02	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI		
		882.700,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		250.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI		5.669.168,02
Déficit		5.669.168,02			
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias			Despesas Correntes Intra-Orçamentárias		
Totais		5.669.168,02	Totais		5.669.168,02
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
			INVESTIMENTOS	97.214,86	97.214,86
Déficit		97.214,86			

Totais		97.214,86	Totais		97.214,86

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	0,00	Despesas Correntes	5.669.168,02
Receitas Correntes Intra-Orçamentária	-	Despesas Correntes Intra-Orçamentária	-
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	97.214,86
Receitas de Capital Intra-Orçamentária	-	Despesas de Capital Intra-Orçamentária	-
Déficit	5.766.382,88		
Total	5.766.382,88	Total	5.766.382,88

Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	64.805.491,49		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	54.404.678,22	
Contribuições	8.164.291,45		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	650.000,00	
Receita Patrimonial	3.790.277,84		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.561.786,75	
Receita de Serviços	9.204.410,97				
Transferências Correntes	68.283.641,51				
Outras Receitas Correntes	1.009.825,07	155.257.938,33			
(-) Dedução - Descontos Concedidos	1.254.798,20				
(-) Dedução para o FUNDEB	7.910.398,15	(9.165.196,35)			
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias			Despesas Correntes Intra-Orçamentárias		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	8.329.732,45	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.661,85	8.392.394,30
			Superávit		19.083.882,71
Totais		146.092.741,98	Totais		146.092.741,98
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Alienação de Bens	33.825,60		INVESTIMENTOS	9.842.850,58	
Transferências de Capital	640.254,83	674.080,43	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / R	3.000.000,00	12.842.850,58
			Reserva de Contingência		1.008.729,68
Déficit		13.177.499,83			
Totais		13.851.580,26	Totais		13.851.580,26
Receita			Despesa		
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		146.092.741,98	Despesas Correntes		118.616.464,97
Receitas Correntes Intra-Orçamentária		-	Despesas Correntes Intra-Orçamentária		8.392.394,30
Receitas de Capital		674.080,43	Despesas de Capital		12.842.850,58
Receitas de Capital Intra-Orçamentária		-	Despesas de Capital Intra-Orçamentária		-
			Reserva de Contingência		1.008.729,68
			Superávit		5.906.382,88
Total		146.766.822,41	Total		146.766.822,41
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Contribuições	2.740.266,92		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	6.093.241,99	
Receita Patrimonial	4.477.199,99		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	189.000,00	6.282.241,99
Outras Receitas Correntes	9.300,00	7.226.766,91			
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias			Despesas Correntes Intra-Orçamentárias		
Contribuições	3.602.433,08	3.602.433,08			
		S	uperávit		4.546.958,00
Totais		10.829.199,99	Totais		10.829.199,99
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
			INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00
			Reserva de Contingência		4.666.958,00
Déficit		4.686.958,00			
Totais		4.686.958,00	Totais		4.686.958,00
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		7.226.766,91	Despesas Correntes		6.282.241,99
Receitas Correntes Intra-Orçamentária		3.602.433,08	Despesas Correntes Intra-Orçamentária		-
Receitas de Capital		-	Despesas de Capital		20.000,00
Receita			Despesa		
			Reserva de Contingência		4.666.958,00
Déficit		140.000,00			
Total		10.969.199,99	Total		10.969.199,99
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Contribuições	4.870.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.950.000,00	4.950.000,00
Receita Patrimonial	15.000,00				
Outras Receitas Correntes	65.000,00	4.950.000,00			
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias			Despesas Correntes Intra-Orçamentárias		
Totais		4.950.000,00	Totais		4.950.000,00
Totais		4.950.000,00	Totais		4.950.000,00
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		4.950.000,00	Despesas Correntes		4.950.000,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentária		-	Despesas Correntes Intra-Orçamentária		-
Receitas de Capital		-	Despesas de Capital		-
Receitas de Capital Intra-Orçamentária		-	Despesas de Capital Intra-Orçamentária		-
Total		4.950.000,00	Total		4.950.000,00

ESTADO DO PARANA			**Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias#**	
Prefeitura Municipal de Matinhos			**Segundo as Categorias Economicas**	
Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Orgao	Unidade Orcamentaria	Despesas Correntes		Total
		Pessoal Sociais	Juros e Encargos e Encargos da Divida	Outras Despesas Correntes	
PODER LEGISLATIVO					
	CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS	4.786.468,02		882.700,00	5.669.168,02
PODER EXECUTIVO					
	GOVERNO MUNICIPAL	220.000,00			220.000,00

	GABINETE DO PREFEITO	723.000,00		370.449,64	1.093.449,64
	OUVIDORIA MUNICIPAL	129.000,00		2.500,00	131.500,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
	GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICIPI	690.600,00		2.822.861,26	3.513.461,26
	FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA	167.000,00		184.880,00	351.880,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					
	GABINETE DO SECRETARIO	2.637.600,00		946.200,00	3.583.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS					
	GABINETE DO SECRETARIO	1.461.400,00	650.000,00	3.007.440,00	5.118.840,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					
	GABINETE DO SECRETARIO	422.300,00		152.540,00	574.840,00
SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	GABINETE DO SECRETARIO	4.228.000,00		614.463,22	4.842.463,22
	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	144.502,16		3.671.137,66	3.815.639,82
FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLE				68.322,38	68.322,38
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS IDOSOS				17.163,37	17.163,37
SECRETARIA M. DE EDUCACAO E CULTURA					
	GABINETE DO SECRETARIO	4.082.000,00		1.894.165,12	5.976.165,12
	COODERNACAO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL	12.490.900,00		6.824.935,36	19.315.835,36
	COORDENACAO GERAL DA EDUCACAO INFANTIL	10.781.000,00		3.314.054,20	14.095.054,20
COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA				178.874,86	178.874,86
SEC. M. DE TUR., ESPORTES E DESENV. ECON					
	GABINETE DO SECRETARIO	769.400,00		1.210.080,00	1.979.480,00
FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO				33.412,48	33.412,48
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				90.281,81	90.281,81
	COORDENACAO DAS ATIV ESPORT COMPETITIVAS	332.240,00		747.600,00	1.079.840,00
SEC. M. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E PESCA					
	GABINETE DO SECRETARIO	2.195.000,00		9.230.120,00	11.425.120,00
MANUTENCAO DO FUNDO M DE MEIO AMBIENTE				327.756,83	327.756,83
SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERV URBAN					
	GABINETE DO SECRETARIO	2.882.400,00		5.198.077,48	8.080.477,48
	COORDENACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	440.559,00		5.906.274,98	6.346.833,98
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLTMENTO URBANO				30.000,00	30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13.302.429,51		15.851.134,63	29.153.564,14
SEC. MUN. DE DEFESA SOCIAL					
	DEFESA SOCIAL	4.290.000,00		794.363,32	5.084.363,32
FUNDO M DE POLITICAS PUBLICAS S/ DROGAS				68.900,00	68.900,00
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO					
	CONTROLADORIA	345.080,00		66.460,00	411.540,00
SUPRIMIDO					
URBANISMO, HABITACAO E ASSUN. FUNDIARIOS					
Instituto de Previdencia dos Servidores					
	MATPREV - PLANO FINANCEIRO	4.506.241,99		46.000,00	4.552.241,99
	MATPREV - PLANO PREVIDENCIARIO	1.587.000,00		23.000,00	1.610.000,00
	MATPREV - FONTE LIVRE			120.000,00	120.000,00
Fundo de Assistencia a Saude dos Serv.					
	FUNDO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR			4.950.000,00	4.950.000,00
Total		73.614.120,68	650.000,00	69.646.148,60	143.910.269,28

ESTADO DO PARANA — **Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias#**

Prefeitura Municipal de Matinhos — **Segundo as Categorias Economicas**

Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Orgao	Unidade Orcamentaria	Despesas de Capital			Total
		Investimentos Financeiras	Inversoes	Amortizacao da Divida	
PODER LEGISLATIVO					
	CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS	97.214,86			97.214,86
PODER EXECUTIVO					
	GABINETE DO PREFEITO	15.000,00			15.000,00
	OUVIDORIA MUNICIPAL	500,00			500,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
	GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICIPI	12.264,22			12.264,22
	FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA	32.400,00			32.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					
	GABINETE DO SECRETARIO	260.750,40			260.750,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS					
	GABINETE DO SECRETARIO	35.000,00		3.000.000,00	3.035.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					
	GABINETE DO SECRETARIO	10.000,00			10.000,00
SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	GABINETE DO SECRETARIO	101.480,00			101.480,00
	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	229.870,84			229.870,84
	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLE	50.195,87			50.195,87
	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS IDOSOS	4.311,26			4.311,26

SECRETARIA M. DE EDUCACAO E CULTURA					
	GABINETE DO SECRETARIO	150.000,00			150.000,00
	COODERNACAO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL	942.030,40			942.030,40
	COORDENACAO GERAL DA EDUCACAO INFANTIL	1.703.955,84			1.703.955,84
	COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	59.400,00			59.400,00
SEC. M. DE TUR., ESPORTES E DESENV. ECON					
	GABINETE DO SECRETARIO	220.000,00			220.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	2.160,00			2.160,00
	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	19.600,00			19.600,00
	COORDENACAO DAS ATIV ESPORT COMPETITIVAS	210.611,05			210.611,05
SEC. M. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E PESCA					
	GABINETE DO SECRETARIO	220.800,00			220.800,00
MANUTENCAO DO FUNDO M DE MEIO AMBIENTE					
SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERV URBAN					
	GABINETE DO SECRETARIO	416.477,61			416.477,61
	COORDENACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	2.419.901,03			2.419.901,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.468.771,77			2.468.771,77
SEC. MUN. DE DEFESA SOCIAL					
	DEFESA SOCIAL	236.970,29			236.970,29
	FUNDO M DE POLITICAS PUBLICAS S/ DROGAS	5.400,00			5.400,00
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO					
	CONTROLADORIA	15.000,00			15.000,00
SUPRIMIDO					
URBANISMO, HABITACAO E ASSUN. FUNDIARIOS					
Instituto de Previdencia dos Servidores					
MATPREV - PLANO FINANCEIRO					
MATPREV - PLANO PREVIDENCIARIO					
	MATPREV - FONTE LIVRE	20.000,00			20.000,00
Total		9.960.065,44	0,00	3.000.000,00	12.960.065,44

ESTADO DO PARANA — **Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias#**

Prefeitura Municipal de Matinhos — **Segundo as Categorias Economicas**

Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Orgao	Unidade Orcamentaria	TOTAIS			Total Geral
		Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva de Contingencia	
PODER LEGISLATIVO					
	CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS	5.669.168,02	97.214,86		5.766.382,88
PODER EXECUTIVO					
	GOVERNO MUNICIPAL	220.000,00			220.000,00
	GABINETE DO PREFEITO	1.093.449,64	15.000,00		1.108.449,64
	OUVIDORIA MUNICIPAL	131.500,00	500,00		132.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
	GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICIPI	3.513.461,26	12.264,22		3.525.725,48
	FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA	351.880,00	32.400,00		384.280,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					
	GABINETE DO SECRETARIO	3.583.800,00	260.750,40		3.844.550,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS					
	GABINETE DO SECRETARIO	5.118.840,00	3.035.000,00		8.153.840,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					
	GABINETE DO SECRETARIO	574.840,00	10.000,00		584.840,00
SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	GABINETE DO SECRETARIO	4.842.463,22	101.480,00		4.943.943,22
	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	3.815.639,82	229.870,84		4.045.510,66
	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLE	68.322,38	50.195,87		118.518,25
	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS IDOSOS	17.163,37 4.311,26			21.474,63
SECRETARIA M. DE EDUCACAO E CULTURA					
	GABINETE DO SECRETARIO	5.976.165,12	150.000,00		6.126.165,12
	COODERNACAO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL	19.315.835,36	942.030,40		20.257.865,76
	COORDENACAO GERAL DA EDUCACAO INFANTIL	14.095.054,20	1.703.955,84		15.799.010,04
	COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	178.874,86	59.400,00		238.274,86
SEC. M. DE TUR., ESPORTES E DESENV. ECON					
	GABINETE DO SECRETARIO	1.979.480,00	220.000,00		2.199.480,00
	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	33.412,48	2.160,00		35.572,48
	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	90.281,81	19.600,00		109.881,81
	COORDENACAO DAS ATIV ESPORT COMPETITIVAS	1.079.840,00	210.611,05		1.290.451,05
SEC. M. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E PESCA					
	GABINETE DO SECRETARIO	11.425.120,00	220.800,00		11.645.920,00
	MANUTENCAO DO FUNDO M DE MEIO AMBIENTE	327.756,83			327.756,83
SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERV URBAN					
	GABINETE DO SECRETARIO	8.080.477,48	416.477,61		8.496.955,09

	COORDENACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	6.346.833,98	2.419.901,03		8.766.735,01
	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLTMENTO URBANO	30.000,00			30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	29.153.564,14	2.468.771,77		31.622.335,91
SEC. MUN. DE DEFESA SOCIAL					
	DEFESA SOCIAL	5.084.363,32	236.970,29		5.321.333,61
	FUNDO M DE POLITICAS PUBLICAS S/ DROGAS	68.900,00	5.400,00		74.300,00
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO					
	CONTROLADORIA	411.540,00	15.000,00		426.540,00
SUPRIMIDO					
URBANISMO, HABITACAO E ASSUN. FUNDIARIOS					
RESERVA DE CONTINGENCIA					
	RESERVA DE CONTINGENCIA			1.008.729,68	1.008.729,68
Instituto de Previdencia dos Servidores					
	MATPREV - PLANO FINANCEIRO	4.552.241,99		3.516.958,00	8.069.199,99
	MATPREV - PLANO PREVIDENCIARIO	1.610.000,00		1.150.000,00	2.760.000,00
	MATPREV - FONTE LIVRE	120.000,00	20.000,00		140.000,00
Fundo de Assistencia a Saude dos Serv.					
	FUNDO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR	4.950.000,00			4.950.000,00
Total		143.910.269,28	12.960.065,44	5.675.687,68	162.546.022,40

ESTADO DO PARANA — Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias#
Prefeitura Municipal de Matinhos — Segundo as Categorias Economicas
Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora : CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

Orgao	Unidade Orcamentaria	Despesas Correntes			Total
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Divida	Outras Despesas Correntes	
PODER LEGISLATIVO					
	CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS	4.786.468,02		882.700,00	5.669.168,02
Total		4.786.468,02		882.700,00	5.669.168,02

ESTADO DO PARANA — Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias#
Prefeitura Municipal de Matinhos — Segundo as Categorias Economicas
Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora : CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

Orgao	Unidade Orcamentaria	Despesas de Capital			Total
		Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao da Divida	
PODER LEGISLATIVO					
	CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS	97.214,86			97.214,86
Total		97.214,86	0,00	0,00	97.214,86

ESTADO DO PARANA — Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias#
Prefeitura Municipal de Matinhos — Segundo as Categorias Economicas
Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora : CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

Orgao	Unidade Orcamentaria	TOTAIS			Total Geral
		Despesas Correntes	Despesas de Capital de Contingencia	Reserva	
PODER LEGISLATIVO					
	CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS	5.669.168,02	97.214,86		5.766.382,88
Total		5.669.168,02	97.214,86		5.766.382,88

ESTADO DO PARANA — Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias#
Prefeitura Municipal de Matinhos — Segundo as Categorias Economicas
Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL

Orgao	Unidade Orcamentaria	Despesas Correntes			Total
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Divida	Outras Despesas Correntes	
PODER EXECUTIVO					
	GOVERNO MUNICIPAL	220.000,00			220.000,00
	GABINETE DO PREFEITO	723.000,00		370.449,64	1.093.449,64
	OUVIDORIA MUNICIPAL	129.000,00		2.500,00	131.500,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
	GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICIPI	690.600,00		2.822.861,26	3.513.461,26
	FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA	167.000,00		184.880,00	351.880,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					
	GABINETE DO SECRETARIO	2.637.600,00		946.200,00	3.583.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS					
	GABINETE DO SECRETARIO	1.461.400,00	650.000,00	3.007.440,00	5.118.840,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					
	GABINETE DO SECRETARIO	422.300,00		152.540,00	574.840,00
SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	GABINETE DO SECRETARIO	4.228.000,00		614.463,22	4.842.463,22
	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	144.502,16		3.671.137,66	3.815.639,82
	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLE			68.322,38	68.322,38
	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS IDOSOS			17.163,37	17.163,37
SECRETARIA M. DE EDUCACAO E CULTURA					
	GABINETE DO SECRETARIO	4.082.000,00		1.894.165,12	5.976.165,12

	COODERNACAO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL	12.490.900,00		6.824.935,36	19.315.835,36
	COORDENACAO GERAL DA EDUCACAO INFANTIL	10.781.000,00		3.314.054,20	14.095.054,20
	COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA			178.874,86	178.874,86
SEC. M. DE TUR., ESPORTES E DESENV. ECON					
	GABINETE DO SECRETARIO	769.400,00		1.210.080,00	1.979.480,00
	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO			33.412,48	33.412,48
	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			90.281,81	90.281,81
	COORDENACAO DAS ATIV ESPORT COMPETITIVAS	332.240,00		747.600,00	1.079.840,00
SEC. M. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E PESCA					
	GABINETE DO SECRETARIO	2.195.000,00		9.230.120,00	11.425.120,00
	MANUTENCAO DO FUNDO M DE MEIO AMBIENTE			327.756,83	327.756,83
SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERV URBAN					
	GABINETE DO SECRETARIO	2.882.400,00		5.198.077,48	8.080.477,48
	COORDENACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	440.559,00		5.906.274,98	6.346.833,98
	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLTMENTO URBANO			30.000,00	30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13.302.429,51		15.851.134,63	29.153.564,14
SEC. MUN. DE DEFESA SOCIAL					
	DEFESA SOCIAL	4.290.000,00		794.363,32	5.084.363,32
	FUNDO M DE POLITICAS PUBLICAS S/ DROGAS			68.900,00	68.900,00
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO					
	CONTROLADORIA	345.080,00		66.460,00	411.540,00
SUPRIMIDO					
	URBANISMO, HABITACAO E ASSUN. FUNDIARIOS				
Total		62.734.410,67	650.000,00	63.624.448,60	127.008.859,27

ESTADO DO PARANA
Prefeitura Municipal de Matinhos
Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL

Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias#
Segundo as Categorias Economicas

Orgao	Unidade Orcamentaria	Despesas de Capital			Total
		Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao da Divida	
PODER EXECUTIVO					
	GABINETE DO PREFEITO	15.000,00			15.000,00
	OUVIDORIA MUNICIPAL	500,00			500,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
	GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICIPI	12.264,22			12.264,22
	FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA	32.400,00			32.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					
	GABINETE DO SECRETARIO	260.750,40			260.750,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS					
	GABINETE DO SECRETARIO	35.000,00		3.000.000,00	3.035.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					
	GABINETE DO SECRETARIO	10.000,00			10.000,00
SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	GABINETE DO SECRETARIO	101.480,00			101.480,00
	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	229.870,84			229.870,84
	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLE	50.195,87			50.195,87
	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS IDOSOS	4.311,26			4.311,26
SECRETARIA M. DE EDUCACAO E CULTURA					
	GABINETE DO SECRETARIO	150.000,00			150.000,00
	COODERNACAO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL	942.030,40			942.030,40
	COORDENACAO GERAL DA EDUCACAO INFANTIL	1.703.955,84			1.703.955,84
	COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	59.400,00			59.400,00
SEC. M. DE TUR., ESPORTES E DESENV. ECON					
	GABINETE DO SECRETARIO	220.000,00			220.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	2.160,00			2.160,00
	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	19.600,00			19.600,00
	COORDENACAO DAS ATIV ESPORT COMPETITIVAS	210.611,05			210.611,05
SEC. M. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E PESCA					
	GABINETE DO SECRETARIO	220.800,00			220.800,00
	MANUTENCAO DO FUNDO M DE MEIO AMBIENTE				
SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERV URBAN					
	GABINETE DO SECRETARIO	416.477,61			416.477,61
	COORDENACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	2.419.901,03			2.419.901,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					

	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.468.771,77			2.468.771,77
SEC. MUN. DE DEFESA SOCIAL					
	DEFESA SOCIAL	236.970,29			236.970,29
	FUNDO M DE POLITICAS PUBLICAS S/ DROGAS	5.400,00			5.400,00
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO					
	CONTROLADORIA	15.000,00			15.000,00
SUPRIMIDO					
	URBANISMO, HABITACAO E ASSUN. FUNDIARIOS				
Total		9.842.850,58	0,00	3.000.000,00	12.842.850,58

ESTADO DO PARANA	Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias#
Prefeitura Municipal de Matinhos	Segundo as Categorias Economicas
Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64	
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL	

Orgao	Unidade Orcamentaria	TOTAIS			Total Geral
		Despesas Correntes	Despesas de Capital de Contingencia	Reserva	
PODER EXECUTIVO					
	GOVERNO MUNICIPAL	220.000,00			220.000,00
	GABINETE DO PREFEITO	1.093.449,64	15.000,00		1.108.449,64
	OUVIDORIA MUNICIPAL	131.500,00	500,00		132.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
	GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICIPI	3.513.461,26	12.264,22		3.525.725,48
	FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA	351.880,00	32.400,00		384.280,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					
	GABINETE DO SECRETARIO	3.583.800,00	260.750,40		3.844.550,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS					
	GABINETE DO SECRETARIO	5.118.840,00	3.035.000,00		8.153.840,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					
	GABINETE DO SECRETARIO	574.840,00	10.000,00		584.840,00
SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	GABINETE DO SECRETARIO	4.842.463,22	101.480,00		4.943.943,22
	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	3.815.639,82	229.870,84		4.045.510,66
	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLE	68.322,38	50.195,87		118.518,25
	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS IDOSOS	17.163,37	4.311,26		21.474,63
SECRETARIA M. DE EDUCACAO E CULTURA					
	GABINETE DO SECRETARIO	5.976.165,12	150.000,00		6.126.165,12
	COODERNACAO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL	19.315.835,36	942.030,40		20.257.865,76
	COORDENACAO GERAL DA EDUCACAO INFANTIL	14.095.054,20	1.703.955,84		15.799.010,04
	COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	178.874,86	59.400,00		238.274,86
SEC. M. DE TUR., ESPORTES E DESENV. ECON					
	GABINETE DO SECRETARIO	1.979.480,00	220.000,00		2.199.480,00
	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	33.412,48	2.160,00		35.572,48
	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	90.281,81	19.600,00		109.881,81
	COORDENACAO DAS ATIV ESPORT COMPETITIVAS	1.079.840,00	210.611,05		1.290.451,05
SEC. M. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E PESCA					
	GABINETE DO SECRETARIO	11.425.120,00	220.800,00		11.645.920,00
	MANUTENCAO DO FUNDO M DE MEIO AMBIENTE	327.756,83			327.756,83
SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERV URBAN					
	GABINETE DO SECRETARIO	8.080.477,48	416.477,61		8.496.955,09
	COORDENACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	6.346.833,98	2.419.901,03		8.766.735,01
	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLTMENTO URBANO	30.000,00			30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	29.153.564,14	2.468.771,77		31.622.335,91
SEC. MUN. DE DEFESA SOCIAL					
	DEFESA SOCIAL	5.084.363,32	236.970,29		5.321.333,61
	FUNDO M DE POLITICAS PUBLICAS S/ DROGAS	68.900,00	5.400,00		74.300,00
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO					
	CONTROLADORIA	411.540,00	15.000,00		426.540,00
SUPRIMIDO					
	URBANISMO, HABITACAO E ASSUN. FUNDIARIOS				
RESERVA DE CONTINGENCIA					
	RESERVA DE CONTINGENCIA			1.008.729,68	1.008.729,68
Total		127.008.859,27	12.842.850,58	1.008.729,68	140.860.439,53

ESTADO DO PARANA	Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias#
Prefeitura Municipal de Matinhos	Segundo as Categorias Economicas
Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64	
Unidade Gestora : MATINPREV	

Orgao	Unidade Orcamentaria	Despesas Correntes			Total
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Divida	Outras Despesas Correntes	
Instituto de Previdencia dos Servidores					
	MATPREV - PLANO	4.506.241,99		46.000,00	4.552.241,99

	FINANCEIRO				
	MATPREV - PLANO PREVIDENCIARIO	1.587.000,00		23.000,00	1.610.000,00
	MATPREV - FONTE LIVRE			120.000,00	120.000,00
Total		6.093.241,99		189.000,00	6.282.241,99
ESTADO DO PARANA			Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias#		
Prefeitura Municipal de Matinhos			Segundo as Categorias Economicas		
Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : MATINPREV					

Orgao	Unidade Orcamentaria	Despesas de Capital			Total
		Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao da Divida	
Instituto de Previdencia dos Servidores					
	MATPREV - PLANO FINANCEIRO				
	MATPREV - PLANO PREVIDENCIARIO				
	MATPREV - FONTE LIVRE	20.000,00			20.000,00
Total		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
ESTADO DO PARANA			Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias#		
Prefeitura Municipal de Matinhos			Segundo as Categorias Economicas		
Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : MATINPREV					

Orgao	Unidade Orcamentaria	TOTAIS			Total Geral
		Despesas Correntes	Despesas de Capital de Contingencia	Reserva	
Instituto de Previdencia dos Servidores					
	MATPREV - PLANO FINANCEIRO	4.552.241,99		3.516.958,00	8.069.199,99
	MATPREV - PLANO PREVIDENCIARIO	1.610.000,00		1.150.000,00	2.760.000,00
	MATPREV - FONTE LIVRE	120.000,00	20.000,00		140.000,00
Total.....		6.282.241,99	20.000,00	4.666.958,00	10.969.199,99
ESTADO DO PARANA			Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias#		
Prefeitura Municipal de Matinhos			Segundo as Categorias Economicas		
Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : FASSEM					

Orgao	Unidade Orcamentaria	Despesas Correntes			Total
		Pessoa e Encargos Sociais	1 Juros e Encargos da Divida	Outras Despesas Correntes	
Fundo de Assistencia a Saude dos Serv.					
	FUNDO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR			4.950.000,00	4.950.000,00
Total		0,00	0,00	4.950.000,00	4.950.000,00
ESTADO DO PARANA Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias#					
Prefeitura Municipal de Matinhos Segundo as Categorias Economicas					
Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : FASSEM					

Orgao	Unidade Orcamentaria	TOTAIS			Total Geral
		Despesas Correntes	Despesas de Capital de Contingencia	Reserva	
Fundo de Assistencia a Saude dos Serv.					
	FUNDO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR	4.950.000,00			4.950.000,00
Total		4.950.000,00			4.950.000,00

ESTADO DO PARANA	Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#			
Prefeitura Municipal de Matinhos	Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 01 PODER LEGISLATIVO				
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			5.669.168,02
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.786.468,02
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			882.700,00
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			97.214,86
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			97.214,86
Total da Unidade Orcamentaria				5.766.382,88
Total do Orgao				5.766.382,88
ESTADO DO PARANA	Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#			
Prefeitura Municipal de Matinhos	Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO				
Unidade Orcamentaria: 02.01 GOVERNO MUNICIPAL				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			220.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			220.000,00
Total da Unidade Orcamentaria				220.000,00
ESTADO DO PARANA	Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#			
Prefeitura Municipal de Matinhos	Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO				
Unidade Orcamentaria: 02.02 GABINETE DO PREFEITO				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			1.093.449,64
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			723.000,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			370.449,64
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			15.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			15.000,00
Total da Unidade Orcamentaria				1.108.449,64
ESTADO DO PARANA	Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#			
Prefeitura Municipal de Matinhos	Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO				
Unidade Orcamentaria: 02.03 OUVIDORIA MUNICIPAL				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			131.500,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			129.000,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.500,00
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			500,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			500,00
Total da Unidade Orcamentaria				132.000,00
Total do Orgao				1.460.449,64
ESTADO DO PARANA	Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#			
Prefeitura Municipal de Matinhos	Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
Unidade Orcamentaria: 03.01 GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICIPI				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			3.513.461,26
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			690.600,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.822.861,26
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			12.264,22
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			12.264,22
Total da Unidade Orcamentaria				3.525.725,48
ESTADO DO PARANA	Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#			
Prefeitura Municipal de Matinhos	Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
Unidade Orcamentaria: 03.02 FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			351.880,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			167.000,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			184.880,00
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			32.400,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			32.400,00
Total da Unidade Orcamentaria				384.280,00
Total do Orgao				3.910.005,48
ESTADO DO PARANA	Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#			
Prefeitura Municipal de Matinhos	Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				
Unidade Orcamentaria: 04.01 GABINETE DO SECRETARIO				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			3.583.800,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.637.600,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			946.200,00
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			260.750,40
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			260.750,40
Total da Unidade Orcamentaria				3.844.550,40
Total do Orgao				3.844.550,40
ESTADO DO PARANA	Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#			
Prefeitura Municipal de Matinhos	Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS				
Unidade Orcamentaria: 05.01 GABINETE DO SECRETARIO				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			5.118.840,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.461.400,00
3.2.00.00.00.0000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			650.000,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.007.440,00
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			3.035.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			35.000,00
4.6.00.00.00.0000	AMORTIZACAO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO DA DIVIDA			3.000.000,00
Total da Unidade Orcamentaria				8.153.840,00
Total do Orgao				8.153.840,00
ESTADO DO PARANA	Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#			
Prefeitura Municipal de Matinhos	Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				
Unidade Orcamentaria: 06.01 GABINETE DO SECRETARIO				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			574.840,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			422.300,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			152.540,00
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			10.000,00
Total da Unidade Orcamentaria				584.840,00
Total do Orgao				584.840,00

ESTADO DO PARANA	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade Orcamentaria: 07.01 GABINETE DO SECRETARIO				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			4.842.463,22
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.228.000,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			614.463,22
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			101.480,00

4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			101.480,00
Total da Unidade Orcamentaria				4.943.943,22
ESTADO DO PARANA	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade Orcamentaria: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			3.815.639,82
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			144.502,16
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.671.137,66
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			229.870,84
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			229.870,84
Total da Unidade Orcamentaria				4.045.510,66
ESTADO DO PARANA	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade Orcamentaria: 07.03 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLE				
			Grupo de Natureza	Natureza
Codigo	Especificacao	Desdobramento	da Despesa	da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			68.322,38
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			68.322,38
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			50.195,87
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			50.195,87
	Total da Unidade Orcamentaria			118.518,25
ESTADO DO PARANA	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade Orcamentaria: 07.04 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS IDOSOS				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			17.163,37
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			17.163,37
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			4.311,26
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			4.311,26
	Total da Unidade Orcamentaria			21.474,63
	Total do Orgao			9.129.446,76
ESTADO DO PARANA	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 08 SECRETARIA M. DE EDUCACAO E CULTURA				
Unidade Orcamentaria: 08.01 GABINETE DO SECRETARIO				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			5.976.165,12
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.082.000,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.894.165,12
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			150.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			150.000,00
Total da Unidade Orcamentaria				6.126.165,12
ESTADO DO PARANA	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 08 SECRETARIA M. DE EDUCACAO E CULTURA				
Unidade Orcamentaria: 08.02 COODERNACAO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			19.315.835,36
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			12.490.900,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.824.935,36
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			942.030,40
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			942.030,40
Total da Unidade Orcamentaria				20.257.865,76
ESTADO DO PARANA	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 08 SECRETARIA M. DE EDUCACAO E CULTURA				
Unidade Orcamentaria: 08.03 COORDENACAO GERAL DA EDUCACAO INFANTIL				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			14.095.054,20
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			10.781.000,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.314.054,20
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			1.703.955,84
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			1.703.955,84
Total da Unidade Orcamentaria				15.799.010,04
ESTADO DO PARANA	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Prefeitura Municipal de Matinhos Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 08 SECRETARIA M. DE EDUCACAO E CULTURA				
Unidade Orcamentaria: 08.04 COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			178.874,86
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			178.874,86
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			59.400,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			59.400,00
Total da Unidade Orcamentaria				238.274,86
Total do Orgao				42.421.315,78
ESTADO DO PARANA	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				

Orgao.....: 09 SEC. M. DE TUR., ESPORTES E DESENV. ECON

Unidade Orcamentaria: 09.01 GABINETE DO SECRETARIO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			1.979.480,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			769.400,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.210.080,00
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			220.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			220.000,00
Total da Unidade Orcamentaria				2.199.480,00

ESTADO DO PARANA **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**

Prefeitura Municipal de Matinhos **Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 09 SEC. M. DE TUR., ESPORTES E DESENV. ECON

Unidade Orcamentaria: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			33.412,48
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			33.412,48
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			2.160,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			2.160,00
Total da Unidade Orcamentaria				35.572,48

ESTADO DO PARANA **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**

Prefeitura Municipal de Matinhos **Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 09 SEC. M. DE TUR., ESPORTES E DESENV. ECON

Unidade Orcamentaria: 09.03 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			90.281,81
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			90.281,81
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			19.600,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			19.600,00
Total da Unidade Orcamentaria				109.881,81

ESTADO DO PARANA **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**

Prefeitura Municipal de Matinhos **Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 09 SEC. M. DE TUR., ESPORTES E DESENV. ECON

Unidade Orcamentaria: 09.04 COORDENACAO DAS ATIV ESPORT COMPETITIVAS

			Grupo de Natureza	Natureza
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			1.079.840,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			332.240,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			747.600,00
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			210.611,05
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			210.611,05
Total da Unidade Orcamentaria				1.290.451,05
Total do Orgao				3.635.385,34

ESTADO DO PARANA **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**

Prefeitura Municipal de Matinhos **Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 10 SEC. M. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E PESCA

Unidade Orcamentaria: 10.01 GABINETE DO SECRETARIO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			11.425.120,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.195.000,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			9.230.120,00
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			220.800,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			220.800,00
Total da Unidade Orcamentaria				11.645.920,00

ESTADO DO PARANA **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**

Prefeitura Municipal de Matinhos **Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 10 SEC. M. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E PESCA

Unidade Orcamentaria: 10.02 MANUTENCAO DO FUNDO M DE MEIO AMBIENTE

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			327.756,83
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			327.756,83
Total da Unidade Orcamentaria				327.756,83
Total do Orgao				11.973.676,83

ESTADO DO PARANA **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**

Prefeitura Municipal de Matinhos **Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 11 SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERV URBAN

Unidade Orcamentaria: 11.01 GABINETE DO SECRETARIO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			8.080.477,48
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.882.400,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.198.077,48
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			416.477,61
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			416.477,61
Total da Unidade Orcamentaria				8.496.955,09

ESTADO DO PARANA **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**

Prefeitura Municipal de Matinhos **Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 11 SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERV URBAN

Unidade Orcamentaria: 11.02 COORDENACAO DA ILUMINACAO PUBLICA

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			6.346.833,98
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			440.559,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.906.274,98
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			2.419.901,03

4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			2.419.901,03
Total da Unidade Orcamentaria				8.766.735,01
ESTADO DO PARANA	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 11 SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERV URBAN				
Unidade Orcamentaria: 11.03 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLTMENTO URBANO				
			Grupo de Natureza	Natureza
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			30.000,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			30.000,00
Total da Unidade Orcamentaria				30.000,00
Total do Orgao				17.293.690,10
ESTADO DO PARANA	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade Orcamentaria: 12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			29.153.564,14
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			13.302.429,51
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			15.851.134,63
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			2.468.771,77
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			2.468.771,77
Total da Unidade Orcamentaria				31.622.335,91
Total do Orgao				31.622.335,91
ESTADO DO PARANA	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 13 SEC. MUN. DE DEFESA SOCIAL				
Unidade Orcamentaria: 13.01 DEFESA SOCIAL				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			5.084.363,32
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.290.000,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			794.363,32
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			236.970,29
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			236.970,29
Total da Unidade Orcamentaria				5.321.333,61
ESTADO DO PARANA	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 13 SEC. MUN. DE DEFESA SOCIAL				
Unidade Orcamentaria: 13.03 FUNDO M DE POLITICAS PUBLICAS S/ DROGAS				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			68.900,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			68.900,00
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			5.400,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			5.400,00
Total da Unidade Orcamentaria				74.300,00
Total do Orgao				5.395.633,61

ESTADO DO PARANA	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 14 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO				
Unidade Orcamentaria: 14.01 CONTROLADORIA				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			411.540,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			345.080,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			66.460,00
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			15.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			15.000,00
Total da Unidade Orcamentaria				426.540,00
Total do Orgao				426.540,00
ESTADO DO PARANA	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 16 RESERVA DE CONTINGENCIA				
Unidade Orcamentaria: 16.01 RESERVA DE CONTINGENCIA				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
9.0.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA			1.008.729,68
9.9.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.008.729,68		
Total da Unidade Orcamentaria				1.008.729,68
Total do Orgao				1.008.729,68
ESTADO DO PARANA	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 17 Instituto de Previdencia dos Servidores				
Unidade Orcamentaria: 17.01 MATPREV - PLANO FINANCEIRO				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			4.552.241,99
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.506.241,99
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			46.000,00
9.0.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA			3.516.958,00
9.9.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	3.516.958,00		
Total da Unidade Orcamentaria				8.069.199,99
ESTADO DO PARANA	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			

Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 17 Instituto de Previdencia dos Servidores				
Unidade Orcamentaria: 17.02 MATPREV - PLANO PREVIDENCIARIO				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			1.610.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.587.000,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			23.000,00
9.0.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA			1.150.000,00
9.9.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.150.000,00		
Total da Unidade Orcamentaria				2.760.000,00
ESTADO DO PARANA	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 17 Instituto de Previdencia dos Servidores				
Unidade Orcamentaria: 17.03 MATPREV - FONTE LIVRE				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			120.000,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			120.000,00
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			20.000,00
Total da Unidade Orcamentaria				140.000,00
Total do Orgao				10.969.199,99
ESTADO DO PARANA	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 18 Fundo de Assistencia a Saude dos Serv.				
Unidade Orcamentaria: 18.01 FUNDO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			4.950.000,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.950.000,00
Total da Unidade Orcamentaria				4.950.000,00
Total do Orgao				4.950.000,00
Total Geral				162.546.022,40
ESTADO DO PARANA	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS				
Orgao.....: 01 PODER LEGISLATIVO				
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			5.669.168,02
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.786.468,02
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			882.700,00
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			97.214,86
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			97.214,86
Total da Unidade Orcamentaria				5.766.382,88
Total do Orgao				5.766.382,88
Total Geral				5.766.382,88
ESTADO DO PARANA	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL				
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO				
Unidade Orcamentaria: 02.01 GOVERNO MUNICIPAL				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			220.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			220.000,00
Total da Unidade Orcamentaria				220.000,00
ESTADO DO PARANA	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL				
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO				
Unidade Orcamentaria: 02.02 GABINETE DO PREFEITO				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Naturezada Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			1.093.449,64
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			723.000,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			370.449,64
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			15.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			15.000,00
Total da Unidade Orcamentaria				1.108.449,64
ESTADO DO PARANA	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL				
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO				
Unidade Orcamentaria: 02.03 OUVIDORIA MUNICIPAL				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			131.500,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			129.000,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.500,00
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			500,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			500,00
Total da Unidade Orcamentaria				132.000,00
Total do Orgao				1.460.449,64
ESTADO DO PARANA	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL				
Orgao.....: 03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
Unidade Orcamentaria: 03.01 GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICIPI				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			3.513.461,26

3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			690.600,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.822.861,26
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			12.264,22
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			12.264,22
Total da Unidade Orcamentaria				3.525.725,48
ESTADO DO PARANA	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL				
Orgao.....: 03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
Unidade Orcamentaria: 03.02 FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			351.880,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			167.000,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			184.880,00
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			32.400,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			32.400,00
Total da Unidade Orcamentaria				384.280,00
Total do Orgao				3.910.005,48
ESTADO DO PARANA	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL				
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				
Unidade Orcamentaria: 04.01 GABINETE DO SECRETARIO				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			3.583.800,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.637.600,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			946.200,00
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			260.750,40
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			260.750,40
Total da Unidade Orcamentaria				3.844.550,40
Total do Orgao				3.844.550,40
ESTADO DO PARANA	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL				
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS				
Unidade Orcamentaria: 05.01 GABINETE DO SECRETARIO				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			5.118.840,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.461.400,00
3.2.00.00.00.0000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			650.000,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.007.440,00
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			3.035.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			35.000,00
4.6.00.00.00.0000	AMORTIZACAO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO DA DIVIDA			3.000.000,00
Total da Unidade Orcamentaria				8.153.840,00
Total do Orgao				8.153.840,00
ESTADO DO PARANA	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL				
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				
Unidade Orcamentaria: 06.01 GABINETE DO SECRETARIO				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			574.840,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			422.300,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			152.540,00
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			10.000,00
Total da Unidade Orcamentaria				584.840,00
Total do Orgao				584.840,00
ESTADO DO PARANA	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL				
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade Orcamentaria: 07.01 GABINETE DO SECRETARIO				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			4.842.463,22
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.228.000,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			614.463,22
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			101.480,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			101.480,00
Total da Unidade Orcamentaria				4.943.943,22
ESTADO DO PARANA	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL				
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade Orcamentaria: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			3.815.639,82
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			144.502,16
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.671.137,66
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			229.870,84
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			229.870,84
Total da Unidade Orcamentaria				4.045.510,66
ESTADO DO PARANA	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL				
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade Orcamentaria: 07.03 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLE				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa

3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			68.322,38
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			68.322,38
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			50.195,87
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			50.195,87
Total da Unidade Orcamentaria				118.518,25
ESTADO DO PARANA	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL				
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade Orcamentaria: 07.04 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS IDOSOS				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			17.163,37
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			17.163,37
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			4.311,26
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			4.311,26
Total da Unidade Orcamentaria				21.474,63
Total do Orgao				9.129.446,76
ESTADO DO PARANA	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL				
Orgao.....: 08 SECRETARIA M. DE EDUCACAO E CULTURA				
Unidade Orcamentaria: 08.01 GABINETE DO SECRETARIO				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			5.976.165,12
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.082.000,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.894.165,12
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			150.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			150.000,00
Total da Unidade Orcamentaria				6.126.165,12

ESTADO DO PARANA		**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**		
Prefeitura Municipal de Matinhos		**Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL				
Orgao.....: 08 SECRETARIA M. DE EDUCACAO E CULTURA				
Unidade Orcamentaria: 08.02 COODERNACAO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			19.315.835,36
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			12.490.900,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.824.935,36
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			942.030,40
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			942.030,40
Total da Unidade Orcamentaria				20.257.865,76
ESTADO DO PARANA		**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**		
Prefeitura Municipal de Matinhos		**Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL				
Orgao.....: 08 SECRETARIA M. DE EDUCACAO E CULTURA				
Unidade Orcamentaria: 08.03 COORDENACAO GERAL DA EDUCACAO INFANTIL				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			14.095.054,20
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			10.781.000,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.314.054,20
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			1.703.955,84
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			1.703.955,84
Total da Unidade Orcamentaria				15.799.010,04
ESTADO DO PARANA		**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**		
Prefeitura Municipal de Matinhos		**Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL				
Orgao.....: 08 SECRETARIA M. DE EDUCACAO E CULTURA				
Unidade Orcamentaria: 08.04 COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			178.874,86
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			178.874,86
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			59.400,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			59.400,00
Total da Unidade Orcamentaria				238.274,86
Total do Orgao				42.421.315,78
ESTADO DO PARANA		**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**		
Prefeitura Municipal de Matinhos		**Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL				
Orgao.....: 09 SEC. M. DE TUR., ESPORTES E DESENV. ECON				
Unidade Orcamentaria: 09.01 GABINETE DO SECRETARIO				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			1.979.480,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			769.400,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.210.080,00
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			220.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			220.000,00
Total da Unidade Orcamentaria				2.199.480,00
ESTADO DO PARANA		**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**		
Prefeitura Municipal de Matinhos		**Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL				
Orgao.....: 09 SEC. M. DE TUR., ESPORTES E DESENV. ECON				
Unidade Orcamentaria: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			33.412,48
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			33.412,48
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			2.160,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			2.160,00

Total da Unidade Orcamentaria				35.572,48
ESTADO DO PARANA		**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**		
Prefeitura Municipal de Matinhos		**Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL				
Orgao.....: 09 SEC. M. DE TUR., ESPORTES E DESENV. ECON				
Unidade Orcamentaria: 09.03 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			90.281,81
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			90.281,81
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			19.600,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			19.600,00
Total da Unidade Orcamentaria				109.881,81
ESTADO DO PARANA		**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**		
Prefeitura Municipal de Matinhos		**Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL				
Orgao.....: 09 SEC. M. DE TUR., ESPORTES E DESENV. ECON				
Unidade Orcamentaria: 09.04 COORDENACAO DAS ATIV ESPORT COMPETITIVAS				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			1.079.840,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			332.240,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			747.600,00
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			210.611,05
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			210.611,05
Total da Unidade Orcamentaria				1.290.451,05
Total do Orgao				3.635.385,34
ESTADO DO PARANA		**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**		
Prefeitura Municipal de Matinhos		**Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL				
Orgao.....: 10 SEC. M. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E PESCA				
Unidade Orcamentaria: 10.01 GABINETE DO SECRETARIO				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			11.425.120,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.195.000,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			9.230.120,00
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			220.800,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			220.800,00
Total da Unidade Orcamentaria				11.645.920,00
ESTADO DO PARANA		**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**		
Prefeitura Municipal de Matinhos		**Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL				
Orgao.....: 10 SEC. M. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E PESCA				
Unidade Orcamentaria: 10.02 MANUTENCAO DO FUNDO M DE MEIO AMBIENTE				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			327.756,83
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			327.756,83
Total da Unidade Orcamentaria				327.756,83
Total do Orgao				11.973.676,83
ESTADO DO PARANA		**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**		
Prefeitura Municipal de Matinhos		**Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL				
Orgao.....: 11 SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERV URBAN				
Unidade Orcamentaria: 11.01 GABINETE DO SECRETARIO				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			8.080.477,48
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.882.400,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.198.077,48
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			416.477,61
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			416.477,61
Total da Unidade Orcamentaria				8.496.955,09
ESTADO DO PARANA		**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**		
Prefeitura Municipal de Matinhos		**Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL				
Orgao.....: 11 SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERV URBAN				
Unidade Orcamentaria: 11.02 COORDENACAO DA ILUMINACAO PUBLICA				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			6.346.833,98
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			440.559,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.906.274,98
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			2.419.901,03
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			2.419.901,03
Total da Unidade Orcamentaria				8.766.735,01
ESTADO DO PARANA		**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**		
Prefeitura Municipal de Matinhos		**Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL				
Orgao.....: 11 SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERV URBAN				
Unidade Orcamentaria: 11.03 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLTMENTO URBANO				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			30.000,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			30.000,00
Total da Unidade Orcamentaria				30.000,00
Total do Orgao				17.293.690,10
ESTADO DO PARANA		**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**		
Prefeitura Municipal de Matinhos		**Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL				
Orgao.....: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade Orcamentaria: 12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			29.153.564,14
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			13.302.429,51

3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			15.851.134,63
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			2.468.771,77
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			2.468.771,77
Total da Unidade Orcamentaria				31.622.335,91
Total do Orgao				31.622.335,91
ESTADO DO PARANA		**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**		
Prefeitura Municipal de Matinhos		**Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL				
Orgao.....: 13 SEC. MUN. DE DEFESA SOCIAL				
Unidade Orcamentaria: 13.01 DEFESA SOCIAL				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			5.084.363,32
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.290.000,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			794.363,32
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			236.970,29
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			236.970,29
Total da Unidade Orcamentaria				5.321.333,61
ESTADO DO PARANA		**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**		
Prefeitura Municipal de Matinhos		**Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL				
Orgao.....: 13 SEC. MUN. DE DEFESA SOCIAL				
Unidade Orcamentaria: 13.03 FUNDO M DE POLITICAS PUBLICAS S/ DROGAS				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			68.900,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			68.900,00
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			5.400,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			5.400,00
Total da Unidade Orcamentaria				74.300,00
Total do Orgao				5.395.633,61
ESTADO DO PARANA		**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**		
Prefeitura Municipal de Matinhos		**Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL				
Orgao.....: 14 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO				
Unidade Orcamentaria: 14.01 CONTROLADORIA				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			411.540,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			345.080,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			66.460,00
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			15.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			15.000,00
Total da Unidade Orcamentaria				426.540,00
Total do Orgao				426.540,00
ESTADO DO PARANA		**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**		
Prefeitura Municipal de Matinhos		**Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL				
Orgao.....: 16 RESERVA DE CONTINGENCIA				
Unidade Orcamentaria: 16.01 RESERVA DE CONTINGENCIA				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
9.0.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA			1.008.729,68
9.9.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.008.729,68		
Total da Unidade Orcamentaria				1.008.729,68
Total do Orgao				1.008.729,68
Total Geral				140.860.439,53
ESTADO DO PARANA		**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**		
Prefeitura Municipal de Matinhos		**Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora.....: MATINPREV				
Orgao.....: 17 Instituto de Previdencia dos Servidores				
Unidade Orcamentaria: 17.01 MATPREV - PLANO FINANCEIRO				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			4.552.241,99
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.506.241,99
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			46.000,00
9.0.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA			3.516.958,00
9.9.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	3.516.958,00		
Total da Unidade Orcamentaria				8.069.199,99
ESTADO DO PARANA		**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**		
Prefeitura Municipal de Matinhos		**Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora.....: MATINPREV				
Orgao.....: 17 Instituto de Previdencia dos Servidores				
Unidade Orcamentaria: 17.02 MATPREV - PLANO PREVIDENCIARIO				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			1.610.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.587.000,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			23.000,00
9.0.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA			1.150.000,00
9.9.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.150.000,00		
Total da Unidade Orcamentaria				2.760.000,00
ESTADO DO PARANA		**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**		
Prefeitura Municipal de Matinhos		**Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora.....: MATINPREV				
Orgao.....: 17 Instituto de Previdencia dos Servidores				
Unidade Orcamentaria: 17.03 MATPREV - FONTE LIVRE				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			120.000,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			120.000,00
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			20.000,00
Total da Unidade Orcamentaria				140.000,00
Total do Orgao				10.969.199,99

Total Geral	10.969.199,99

ESTADO DO PARANA		Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#		
Prefeitura Municipal de Matinhos		**Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora.....: FASSEM				
Orgao.....: 18 Fundo de Assistencia a Saude dos Serv.				
Unidade Orcamentaria: 18.01 FUNDO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			4.950.000,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.950.000,00
Total da Unidade Orcamentaria				4.950.000,00
Total do Orgao				4.950.000,00
Total Geral				4.950.000,00

ESTADO DO PARANA		Resumo Geral da Receita#		
Prefeitura Municipal de Matinhos		**Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			167.434.705,24
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		64.805.491,49	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		15.774.558,37	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		8.282.477,83	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		9.204.410,97	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		68.283.641,51	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		1.084.125,07	
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes Intraorcamentarias			3.602.433,08
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		3.602.433,08	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			674.080,43
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		33.825,60	
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		640.254,83	
Total Geral				171.711.218,75
	(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	1.254.798,20		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	1.253.281,88		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes	233,28		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.283,04		
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	7.910.398,15		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	7.910.398,15		
Total de Deducoes.....		9.165.196,35		
Total da Receita Liquida..		162.546.022,40		

ESTADO DO PARANA	Resumo Geral da Receita#
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO	
Resumo	
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	64.805.491,49
Contribuicoes	15.774.558,37
Receita Patrimonial	8.282.477,83
Receita de Servicos	9.204.410,97
Transferencias Correntes	68.283.641,51
Outras Receitas Correntes	1.084.125,07
Total Receitas Correntes	167.434.705,24
Contribuicoes	3.602.433,08
Total Receitas Correntes Intraorcamentarias	3.602.433,08
Alienacao de Bens	33.825,60
Transferencias de Capital	640.254,83
Total Receitas de Capital	674.080,43
Total Geral	**171.711.218,75**
(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos	1.254.798,20
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	7.910.398,15
Total das Deducoes	9.165.196,35
Total da Receita Liquida	**162.546.022,40**

ESTADO DO PARANA		Resumo Geral da Receita#		
Prefeitura Municipal de Matinhos		**Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			155.257.938,33
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	64.805.491,49		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		8.164.291,45	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		3.790.277,84	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		9.204.410,97	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	68.283.641,51		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		1.009.825,07	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			674.080,43
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		33.825,60	
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		640.254,83	
Total Geral				155.932.018,76
	(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	1.254.798,20		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	1.253.281,88		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes	233,28		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.283,04		
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB			

1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	7.910.398,15		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	7.910.398,15		
Total de Deducoes.....		9.165.196,35		
Total da Receita Liquida..		146.766.822,41		

ESTADO DO PARANA	**Resumo Geral da Receita#**
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL	
Resumo	
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	64.805.491,49
Contribuicoes	8.164.291,45
Receita Patrimonial	3.790.277,84
Receita de Servicos	9.204.410,97
Transferencias Correntes	68.283.641,51
Outras Receitas Correntes	1.009.825,07
Total Receitas Correntes	155.257.938,33
Alienacao de Bens	33.825,60
Transferencias de Capital	640.254,83
Total Receitas de Capital	674.080,43
Total Geral	**155.932.018,76**
(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos	1.254.798,20
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	7.910.398,15
Total das Deducoes	9.165.196,35
Total da Receita Liquida	**146.766.822,41**

ESTADO DO PARANA	**Resumo Geral da Receita#**			
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: MATINPREV				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			7.226.766,91
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		2.740.266,92	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		4.477.199,99	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		9.300,00	
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes Intraorcamentarias			3.602.433,08
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		3.602.433,08	
Total Geral				10.829.199,99
Total de Deducoes.....		0,00		
Total da Receita Liquida..		10.829.199,99		

ESTADO DO PARANA	**Resumo Geral da Receita#**
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora: MATINPREV	
Resumo	
Contribuicoes	2.740.266,92
Receita Patrimonial	4.477.199,99
Outras Receitas Correntes	9.300,00
Total Receitas Correntes	7.226.766,91
Contribuicoes	3.602.433,08
Total Receitas Correntes Intraorcamentarias	3.602.433,08
Total Geral	**10.829.199,99**

ESTADO DO PARANA	**Resumo Geral da Receita#**			
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: FASSEM				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			4.950.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		4.870.000,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		15.000,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		65.000,00	
Total Geral				4.950.000,00
Total de Deducoes.....		0,00		
Total da Receita Liquida..		4.950.000,00		

ESTADO DO PARANA	**Resumo Geral da Receita#**
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019- Anexo 2, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora: FASSEM	
Resumo	
Contribuicoes	4.870.000,00
Receita Patrimonial	15.000,00
Outras Receitas Correntes	65.000,00
Total Receitas Correntes	4.950.000,00
Total Geral	**4.950.000,00**

ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 01 PODER LEGISLATIVO					
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa	97.214,86	5.669.168,02		5.766.382,88
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa	97.214,86	5.669.168,02		5.766.382,88
01.031.0001.0.000.000	Aprimorar a fiscalizacao e o controle externo dos orgaos e representantes do poder publico municipal e continuar com o processo de atendimento as materias de competencia municipal	97.214,86	5.669.168,02		5.766.382,88
01.031.0001.1.001.000	CONSTRUCAO DA NOVA SEDE E MODERNIZACAO DO PODER LEGISLATIVO	97.214,86			97.214,86
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	47.214,86			47.214,86

4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00			50.000,00
01.031.0001.2.001.000	ADMINISTRACAO DA CAMARA MUNICIPAL		5.669.168,02		5.669.168,02
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		4.024.468,02		4.024.468,02
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		500.000,00		500.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		12.000,00		12.000,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		250.000,00		250.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		200.000,00		200.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		85.600,00		85.600,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		15.000,00		15.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		32.100,00		32.100,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		450.000,00		450.000,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		100.000,00		100.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		97.214,86	5.669.168,02		5.766.382,88
Total do Orgao		97.214,86	5.669.168,02		5.766.382,88

ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019 – Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO					
Unidade Orcamentaria: 02.01 GOVERNO MUNICIPAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		220.000,00		220.000,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		220.000,00		220.000,00
04.122.0102.0.000.000	Gestao Administrativa		220.000,00		220.000,00
04.122.0102.2.002.000	SUBSIDIO DO PREFEITO E VICE PREFEITO		220.000,00		220.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		180.000,00		180.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		40.000,00		40.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			220.000,00		220.000,00

ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO					
Unidade Orcamentaria: 02.02 GABINETE DO PREFEITO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		1.108.449,64		1.108.449,64
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		1.108.449,64		1.108.449,64
04.122.0102.0.000.000	Gestao Administrativa		1.108.449,64		1.108.449,64
04.122.0102.2.003.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		963.449,64		963.449,64
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		590.000,00		590.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		65.000,00		65.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		2.000,00		2.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		16.000,00		16.000,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		50.000,00		50.000,00
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES		500,00		500,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		500,00		500,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		12.000,00		12.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		20.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		500,00		500,00
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA		500,00		500,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		500,00		500,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		74.287,79		74.287,79
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		42.000,00		42.000,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		12.000,00		12.000,00
3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIA		62.661,85		62.661,85
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00		15.000,00
04.122.0102.2.004.000	PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS		100.000,00		100.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		100.000,00		100.000,00
04.122.0102.2.005.000	ATIVIDADES COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA		45.000,00		45.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		45.000,00		45.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			1.108.449,64		1.108.449,64

ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO					
Unidade Orcamentaria: 02.03 OUVIDORIA MUNICIPAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		132.000,00		132.000,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		132.000,00		132.000,00
04.122.0102.0.000.000	Gestao Administrativa		132.000,00		132.000,00
04.122.0102.2.006.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA		132.000,00		132.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		106.000,00		106.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		22.000,00		22.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		500,00		500,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		500,00		500,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		500,00		500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		500,00		500,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		500,00		500,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		500,00		500,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		500,00		500,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500,00		500,00
Total Unidade Orcamentaria.....			132.000,00		132.000,00
Total do Orgao			1.460.449,64		1.460.449,64

ESTADO DO PARANA	Programa de Trabalho#				
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019 – Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
Unidade Orcamentaria: 03.01 GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICIPI					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
02.000.0000.0.000.000	JUDICIARIA		1.725.725,48		1.725.725,48
02.062.0000.0.000.000	Defesa do Interesse Publico no Processo		1.725.725,48		1.725.725,48
02.062.0103.0.000.000	Acao Judicial		1.725.725,48		1.725.725,48
02.062.0103.2.007.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA		1.725.725,48		1.725.725,48
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		306.000,00		306.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		25.200,00		25.200,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		10.800,00		10.800,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		10.800,00		10.800,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		37.800,00		37.800,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		12.000,00		12.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		12.264,21		12.264,21
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.080,00		1.080,00
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA		10.800,00		10.800,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		60.000,00		60.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.200.000,00		1.200.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		12.000,00		12.000,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		14.717,05		14.717,05
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.264,22		12.264,22
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			1.800.000,00	1.800.000,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			1.800.000,00	1.800.000,00
28.846.0000.0.000.000	Operacoes Especiais			1.800.000,00	1.800.000,00
28.846.0000.0.001.000	PAGAMENTOS DE PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIAIS			1.800.000,00	1.800.000,00
3.1.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			300.000,00	300.000,00
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			1.500.000,00	1.500.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			1.725.725,48	1.800.000,00	3.525.725,48

ESTADO DO PARANA	Programa de Trabalho#				
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
Unidade Orcamentaria: 03.02 FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
02.000.0000.0.000.000	JUDICIARIA		234.280,00		234.280,00
02.062.0000.0.000.000	Defesa do Interesse Publico no Processo		234.280,00		234.280,00
02.062.0102.0.000.000	Gestao Administrativa		234.280,00		234.280,00
02.062.0102.2.008.000	MANUTENCAO DO FUNDO DA PROCURADORIA		234.280,00		234.280,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		136.000,00		136.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		11.200,00		11.200,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		1.500,00		1.500,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		1.500,00		1.500,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		16.800,00		16.800,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		1.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		5.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.080,00		1.080,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		20.000,00		20.000,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		7.800,00		7.800,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		32.400,00		32.400,00
28.000.0000.0.000.000 Encargos Especiais				150.000,00	150.000,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			150.000,00	150.000,00
28.846.0000.0.000.000	Operacoes Especiais			150.000,00	150.000,00
28.846.0000.0.002.000	Administracao das Indenizacoes e Restituicoes da Procuradoria			150.000,00	150.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			150.000,00	150.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			234.280,00	150.000,00	384.280,00
Total do Orgao			1.960.005,48	1.950.000,00	3.910.005,48

ESTADO DO PARANA	Programa de Trabalho#				
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					
Unidade Orcamentaria: 04.01 GABINETE DO SECRETARIO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao	176.750,40	3.667.800,00		3.844.550,40
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral	176.750,40	3.667.800,00		3.844.550,40
04.122.0102.0.000.000	Gestao Administrativa	176.750,40	3.667.800,00		3.844.550,40
04.122.0102.1.002.000	ADMINISTRACAO DO PREDIO MUNICIPAL	176.750,40			176.750,40
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	65.000,00			65.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	111.750,40			111.750,40
04.122.0102.2.009.000	MANUTENCAO DE RECURSOS HUMANOS		2.722.600,00		2.722.600,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		2.100.000,00		2.100.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		150.000,00		150.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		18.000,00		18.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		129.600,00		129.600,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		240.000,00		240.000,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		85.000,00		85.000,00
04.122.0102.2.010.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		945.200,00		945.200,00
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES		800,00		800,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		19.000,00		19.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00		100.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		5.400,00		5.400,00
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA		5.000,00		5.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		40.000,00		40.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		360.000,00		360.000,00

3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		330.000,00		330.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00		1.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		84.000,00		84.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		176.750,40	3.667.800,00		3.844.550,40
Total do Orgao		176.750,40	3.667.800,00		3.844.550,40

ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 05.01 GABINETE DO SECRETARIO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		4.471.680,00		4.471.680,00
04.123.0000.0.000.000	Administracao Financeira		4.471.680,00		4.471.680,00
04.123.0102.0.000.000	Gestao Administrativa		4.471.680,00		4.471.680,00
04.123.0102.2.011.000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS		4.471.680,00		4.471.680,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		1.150.000,00		1.150.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		100.000,00		100.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		5.400,00		5.400,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		96.000,00		96.000,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		110.000,00		110.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		4.320,00		4.320,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		54.000,00		54.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.080,00		1.080,00
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA		10.800,00		10.800,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.080,00		1.080,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.000.000,00		1.000.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		350.000,00		350.000,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		54.000,00		54.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		1.500.000,00		1.500.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000,00		35.000,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			3.682.160,00	3.682.160,00
28.843.0000.0.000.000	Servico da Divida Interna			3.650.000,00	3.650.000,00
28.843.0000.0.000.000	Operacoes Especiais			3.650.000,00	3.650.000,00
28.843.0000.0.004.000	AMORTIZACAO DA DIVIDA			3.650.000,00	3.650.000,00
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO			650.000,00	650.000,00
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO			3.000.000,00	3.000.000,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			32.160,00	32.160,00
28.846.0000.0.000.000	Operacoes Especiais			32.160,00	32.160,00
28.846.0000.0.003.000	ADMINISTRACAO DAS INDENIZACOES E RESTITUICOES			32.160,00	32.160,00
3.3.20.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			1.080,00	1.080,00
3.3.30.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			1.080,00	1.080,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			30.000,00	30.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			4.471.680,00	3.682.160,00	8.153.840,00
Total do Orgao			4.471.680,00	3.682.160,00	8.153.840,00

ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					
Unidade Orcamentaria: 06.01 GABINETE DO SECRETARIO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		584.840,00		584.840,00
04.121.0000.0.000.000	Planejamento e Orcamento		584.840,00		584.840,00
04.121.0102.0.000.000	Gestao Administrativa		72.000,00		72.000,00
04.121.0102.2.012.000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		72.000,00		72.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		72.000,00		72.000,00
04.121.0104.0.000.000	Planejamento Governamental		512.840,00		512.840,00
04.121.0104.2.012.000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		512.840,00		512.840,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		350.000,00		350.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		20.000,00		20.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		1.500,00		1.500,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		10.800,00		10.800,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		40.000,00		40.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		6.000,00		6.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		15.000,00
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA		40.000,00		40.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		540,00		540,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		12.000,00		12.000,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		7.000,00		7.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		10.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			584.840,00		584.840,00
Total do Orgao			584.840,00		584.840,00

ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 07.01 GABINETE DO SECRETARIO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		4.942.680,00		4.942.680,00
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		4.942.680,00		4.942.680,00
08.244.0105.0.000.000	Acoes Estrategicas de Protecao e Assistencia Social		4.942.680,00		4.942.680,00
08.244.0105.2.013.000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		4.592.480,00		4.592.480,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		3.000.000,00		3.000.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		250.000,00		250.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		170.000,00		170.000,00

3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		115.000,00		115.000,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		410.000,00		410.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		45.000,00		45.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		86.400,00		86.400,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		50.000,00		50.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		155.000,00		155.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		45.000,00		45.000,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		170.000,00		170.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		15.000,00		15.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000,00		80.000,00
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS		1.080,00		1.080,00
08.244.0105.2.014.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		350.200,00		350.200,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		235.000,00		235.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		35.000,00		35.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		6.000,00		6.000,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		7.000,00		7.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		6.000,00		6.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		15.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		30.000,00		30.000,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		10.800,00		10.800,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.400,00		5.400,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			1.263,22	1.263,22
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			1.263,22	1.263,22
28.846.0000.0.000.000	Operacoes Especiais			1.263,22	1.263,22
28.846.0000.0.005.000	PAGAMENTOS DE INDENIZACOES E RESTITUICOES			1.263,22	1.263,22
3.3.30.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			1.263,22	1.263,22
Total Unidade Orcamentaria.....			4.942.680,00	1.263,22	4.943.943,22

ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO	
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade Orcamentaria: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social	15.028,55	4.030.482,11		4.045.510,66
08.241.0000.0.000.000	Assistencia ao Idoso		95.745,54		95.745,54
08.241.0105.0.000.000	Acoes Estrategicas de Protecao e Assistencia Social		95.745,54		95.745,54
08.241.0105.2.021.000	MANUTENCAO DOS CENTROS DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS		95.745,54		95.745,54
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.400,00		5.400,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.080,00		1.080,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		75.225,54		75.225,54
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.040,00		14.040,00
08.242.0000.0.000.000	Assistencia ao Portador de Deficiencia		3.240,00		3.240,00
08.242.0105.0.000.000	Acoes Estrategicas de Protecao e Assistencia Social		3.240,00		3.240,00
08.242.0105.2.015.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM PORTADORES ESPECIAIS		3.240,00		3.240,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.160,00		2.160,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.080,00		1.080,00
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		494.051,88		494.051,88
08.243.0105.0.000.000	Acoes Estrategicas de Protecao e Assistencia Social		494.051,88		494.051,88
08.243.0105.2.016.000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL PETI		232.154,46		232.154,46
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		17.930,88		17.930,88
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		4.203,17		4.203,17
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		3.322,06		3.322,06
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		3.679,26		3.679,26
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		124.385,22		124.385,22
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		6.132,11		6.132,11
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		6.745,32		6.745,32
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		53.581,50		53.581,50
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		5.429,59		5.429,59
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.745,35		6.745,35
08.243.0105.2.023.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR		261.897,42		261.897,42
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		7.051,33		7.051,33
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		3.572,10		3.572,10
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		4.762,80		4.762,80
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		1.786,05		1.786,05
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		21.685,73		21.685,73
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		24.528,42		24.528,42
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		18.048,42		18.048,42
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		33.676,52		33.676,52
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.786,05		1.786,05
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		25.000,00		25.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		120.000,00		120.000,00
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria	15.028,55	3.437.444,69		3.452.473,24
08.244.0105.0.000.000	Acoes Estrategicas de Protecao e Assistencia Social	15.028,55	3.437.444,69		3.452.473,24
08.244.0105.1.003.000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.028,55			15.028,55
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.028,55			15.028,55
08.244.0105.2.017.000	MANUTENCAO DO FUNDO MINICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		3.033.480,00		3.033.480,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		1.080,00		1.080,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		21.600,00		21.600,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		3.000.000,00		3.000.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.080,00		1.080,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		4.320,00		4.320,00

ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO	

Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		5.400,00		5.400,00
08.244.0105.2.018.000	MANUTENCAO DE CENTRO PROFISSIONALIZANTE CCP		79.629,59		79.629,59
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		4.125,60		4.125,60
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		1.972,08		1.972,08
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		2.160,00		2.160,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		2.160,00		2.160,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		29.769,91		29.769,91
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		613,21		613,21
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		613,21		613,21
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		31.003,45		31.003,45
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.080,00		1.080,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.132,13		6.132,13
08.244.0105.2.019.000	MANUTENCAO DE CRAS		175.008,57		175.008,57
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		40.470,84		40.470,84
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		3.572,10		3.572,10
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		5.325,87		5.325,87
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		7.927,88		7.927,88
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		55.855,33		55.855,33
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		732,11		732,11
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.958,53		1.958,53
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		27.386,10		27.386,10
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		7.251,36		7.251,36
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		10.800,00		10.800,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.728,45		13.728,45
08.244.0105.2.020.000	MANUTENCAO DO CREAS		149.326,53		149.326,53
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		24.348,04		24.348,04
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		1.226,42		1.226,42
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		1.226,42		1.226,42
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		3.679,26		3.679,26
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		47.596,80		47.596,80
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		6.132,11		6.132,11
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		6.132,11		6.132,11
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		37.630,88		37.630,88
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.958,13		2.958,13
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		7.560,00		7.560,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.836,36		10.836,36
Total Unidade Orcamentaria.....		15.028,55	4.030.482,11		4.045.510,66

ESTADO DO PARANA — **Programa de Trabalho#**

Prefeitura Municipal de Matinhos — **Exercicio de 2019 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 07.03 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLE

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		118.518,25		118.518,25
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		118.518,25		118.518,25
08.243.0105.0.000.000	Acoes Estrategicas de Protecao e Assistencia Social		118.518,25		118.518,25
08.243.0105.6.001.000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE		74.454,49		74.454,49
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		2.452,85		2.452,85
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		24.528,42		24.528,42
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		6.132,11		6.132,11
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		4.905,68		4.905,68
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		11.907,00		11.907,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.528,43		24.528,43
08.243.0105.6.002.000	MANUTENCAO DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ		44.063,76		44.063,76
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		6.132,11		6.132,11
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		12.264,21		12.264,21
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		11.907,00		11.907,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.760,44		13.760,44
Total Unidade Orcamentaria.....			118.518,25		118.518,25

ESTADO DO PARANA — **Programa de Trabalho#**

Prefeitura Municipal de Matinhos — **Exercicio de 2019 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 07.04 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS IDOSOS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		21.474,63		21.474,63
08.241.0000.0.000.000	Assistencia ao Idoso		21.474,63		21.474,63
08.241.0105.0.000.000	Acoes Estrategicas de Protecao e Assistencia Social		21.474,63		21.474,63
08.241.0105.2.022.000	ACOES MUNICIPAIS PARA PESSOAS IDOSAS		21.474,63		21.474,63
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.672,76		3.672,76
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		3.679,25		3.679,25
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		9.811,36		9.811,36
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.311,26		4.311,26
Total Unidade Orcamentaria.....			21.474,63		21.474,63
Total do Orgao		15.028,55	9.113.154,99	1.263,22	9.129.446,76

ESTADO DO PARANA — **Programa de Trabalho#**

Prefeitura Municipal de Matinhos — **Exercicio de 2019 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 08 SECRETARIA M. DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade Orcamentaria: 08.01 GABINETE DO SECRETARIO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.000.0000.0.000.000	Educacao		6.109.500,00		6.109.500,00

12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		6.057.500,00		6.057.500,00
12.361.0108.0.000.000	Acoes de Educacao e Sistemas de Ensino		6.057.500,00		6.057.500,00
12.361.0108.2.024.000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DA EDUCACAO		5.087.500,00		5.087.500,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		2.600.000,00		2.600.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		182.000,00		182.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		195.000,00		195.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		611.000,00		611.000,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		494.000,00		494.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		23.000,00		23.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00		100.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		70.000,00		70.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		425.000,00		425.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		75.000,00		75.000,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		162.500,00		162.500,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000,00		150.000,00
12.361.0108.2.026.000	FOMENTO A PARCERIAS INTERINSTITUCIONAIS		970.000,00		970.000,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		810.000,00		810.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		160.000,00		160.000,00
12.364.0000.0.000.000	Ensino Superior		52.000,00		52.000,00
12.364.0108.0.000.000	Acoes de Educacao e Sistemas de Ensino		52.000,00		52.000,00
12.364.0108.2.025.000	SUPORTE AS ACOES DO ENSINO SUPERIOR		52.000,00		52.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		20.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		32.000,00		32.000,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			16.665,12	16.665,12
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			16.665,12	16.665,12
28.846.0000.0.000.000	Operacoes Especiais			16.665,12	16.665,12
28.846.0000.0.006.000	Pagamentos de Indenizacoes e Restituicoes			16.665,12	16.665,12
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			16.665,12	16.665,12
Total Unidade Orcamentaria.....			6.109.500,00	16.665,12	6.126.165,12

ESTADO DO PARANA — **Programa de Trabalho#**

Prefeitura Municipal de Matinhos — **Exercicio de 2019 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 08 SECRETARIA M. DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade Orcamentaria: 08.02 COODERNACAO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.000.0000.0.000.000	Educacao	301.080,00	19.761.735,76		20.062.815,76
12.306.0000.0.000.000	Alimentacao e Nutricao		1.303.714,08		1.303.714,08
12.306.0108.0.000.000	Acoes de Educacao e Sistemas de Ensino		1.303.714,08		1.303.714,08
12.306.0108.2.027.000	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-FUNDAMENTAL		1.303.714,08		1.303.714,08
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		1.303.714,08		1.303.714,08
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental	301.080,00	17.637.221,68		17.938.301,68
12.361.0108.0.000.000	Acoes de Educacao e Sistemas de Ensino	301.080,00	17.637.221,68		17.938.301,68
12.361.0108.1.005.000	CONSTRUCAO/REFORMAS DE ESCOLAS	300.000,00			300.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	300.000,00			300.000,00
12.361.0108.1.006.000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PELO PAR	1.080,00			1.080,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.080,00			1.080,00
12.361.0108.2.028.000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		1.223.451,28		1.223.451,28
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		614.437,10		614.437,10
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		209.014,18		209.014,18
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		400.000,00		400.000,00
12.361.0108.2.029.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		3.617.370,40		3.617.370,40
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES		540,00		540,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		4.000,00		4.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.000.000,00		1.000.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		1.400.000,00		1.400.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		540,00		540,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		540,00		540,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.000.000,00		1.000.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		161.750,40		161.750,40
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS		50.000,00		50.000,00
12.361.0108.2.030.000	ADMINISTRACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB-FUNDAMENTAL		12.796.400,00		12.796.400,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		9.765.000,00		9.765.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		15.600,00		15.600,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		65.000,00		65.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		64.800,00		64.800,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		2.171.000,00		2.171.000,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		715.000,00		715.000,00
12.366.0000.0.000.000	Educacao de Jovens e Adultos		439.660,00		439.660,00
12.366.0108.0.000.000	Acoes de Educacao e Sistemas de Ensino		439.660,00		439.660,00
12.366.0108.2.031.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM O EJA		439.660,00		439.660,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		325.000,00		325.000,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		84.500,00		84.500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.080,00		1.080,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.080,00		1.080,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		26.000,00		26.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00		2.000,00
12.367.0000.0.000.000	Educacao Especial		381.140,00		381.140,00
12.367.0108.0.000.000	Acoes de Educacao e Sistemas de Ensino		381.140,00		381.140,00
12.367.0108.2.032.000	MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL		381.140,00		381.140,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		360.000,00		360.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		5.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		3.780,00		3.780,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.080,00		1.080,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.080,00		1.080,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		8.000,00		8.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.200,00		2.200,00
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer		195.050,00		195.050,00
27.812.0000.0.000.000	Desporto Comunitario		195.050,00		195.050,00

27.812.0107.0.000.000	Acoes de Gestao Esportisticas		195.050,00		195.050,00
ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SECRETARIA M. DE EDUCACAO E CULTURA					
Unidade Orcamentaria: 08.02 COODERNACAO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
27.812.0107.2.038.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS EDUCACIONAIS		195.050,00		195.050,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		5.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		88.000,00		88.000,00
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		5.000,00		5.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		1.050,00		1.050,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		40.000,00		40.000,00
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI		30.000,00		30.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000,00		25.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		301.080,00	19.956.785,76		20.257.865,76
ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SECRETARIA M. DE EDUCACAO E CULTURA					
Unidade Orcamentaria: 08.03 COORDENACAO GERAL DA EDUCACAO INFANTIL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educacao	1.255.718,00	14.543.292,04		15.799.010,04
12.306.0000.0.000.000	Alimentacao e Nutricao		1.112.484,15		1.112.484,15
12.306.0108.0.000.000	Acoes de Educacao e Sistemas de Ensino		1.112.484,15		1.112.484,15
12.306.0108.2.033.000	MERENDA ESCOLAR-INFANTIL - CRECHE		615.270,64		615.270,64
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		615.270,64		615.270,64
12.306.0108.2.034.000	MERENDA ESCOLAR-INFANTIL-PRE-ESCOLAS		497.213,51		497.213,51
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		497.213,51		497.213,51
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil	1.255.718,00	13.430.807,89		14.686.525,89
12.365.0108.0.000.000	Acoes de Educacao e Sistemas de Ensino	1.255.718,00	13.430.807,89		14.686.525,89
12.365.0108.1.004.000	CONSTRUCAO/REFORMAS DE CRECHE	1.255.718,00			1.255.718,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.255.718,00			1.255.718,00
12.365.0108.2.035.000	MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL-CRECHE		1.213.950,05		1.213.950,05
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		221.410,05		221.410,05
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		450.000,00		450.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		540,00		540,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		42.000,00		42.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		250.000,00		250.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		120.000,00		120.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00		100.000,00
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS		30.000,00		30.000,00
12.365.0108.2.036.000	MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL PRE-ESCOLAS		629.857,84		629.857,84
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		180.000,00		180.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		150.000,00		150.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.080,00		1.080,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		540,00		540,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		100.000,00		100.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		98.237,84		98.237,84
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00		100.000,00
12.365.0108.2.037.000	ADMINISTRACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB-INFANTIL		11.587.000,00		11.587.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		8.710.000,00		8.710.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		52.000,00		52.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		108.000,00		108.000,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		1.911.000,00		1.911.000,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		806.000,00		806.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		1.255.718,00	14.543.292,04		15.799.010,04
ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SECRETARIA M. DE EDUCACAO E CULTURA					
Unidade Orcamentaria: 08.04 COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
13.000.0000.0.000.000	Cultura		238.274,86		238.274,86
13.391.0000.0.000.000	Patrimonio Historico, Artistico e Arque		238.274,86		238.274,86
13.391.0106.0.000.000	Acoes Culturais		238.274,86		238.274,86
13.391.0106.2.039.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA		238.274,86		238.274,86
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.160,00		2.160,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		21.600,00		21.600,00
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		5.940,00		5.940,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		1.080,00		1.080,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		66.507,88		66.507,88
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		59.986,98		59.986,98
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI		21.600,00		21.600,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		37.800,00		37.800,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.600,00		21.600,00
Total Unidade Orcamentaria.....			238.274,86		238.274,86
Total do Orgao		1.556.798,00	40.847.852,66	16.665,12	42.421.315,78
ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SEC. M. DE TUR., ESPORTES E DESENV. ECON					
Unidade Orcamentaria: 09.01 GABINETE DO SECRETARIO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**

23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		2.197.480,00		2.197.480,00
23.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		2.197.480,00		2.197.480,00
23.122.0109.0.000.000	Apoio ao Desenvolvimento Turistico		2.197.480,00		2.197.480,00
23.122.0109.2.040.000	MANUTENCAO E APOIO AO TURISMO		2.197.480,00		2.197.480,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		580.000,00		580.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		96.400,00		96.400,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		20.000,00		20.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		38.000,00		38.000,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		35.000,00		35.000,00
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES		5.000,00		5.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		25.000,00		25.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		45.000,00		45.000,00
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		3.000,00		3.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.080,00		1.080,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		30.000,00		30.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.000.000,00		1.000.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		25.000,00		25.000,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		20.000,00		20.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		54.000,00		54.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		120.000,00		120.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00		100.000,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			2.000,00	2.000,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			2.000,00	2.000,00
28.846.0000.0.000.000	Operacoes Especiais			2.000,00	2.000,00
28.846.0000.0.009.000	PAGAMENTOS DE INDENIZACOES E RESTITUICOES			2.000,00	2.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			2.000,00	2.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			2.197.480,00	2.000,00	2.199.480,00

ESTADO DO PARANA **Programa de Trabalho#**

Prefeitura Municipal de Matinhos **Exercicio de 2019 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 09 SEC. M. DE TUR., ESPORTES E DESENV. ECON

Unidade Orcamentaria: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		35.572,48		35.572,48
23.695.0000.0.000.000	Turismo		35.572,48		35.572,48
23.695.0109.0.000.000	Apoio ao Desenvolvimento Turistico		35.572,48		35.572,48
23.695.0109.2.041.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDETUR		35.572,48		35.572,48
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		540,00		540,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.240,00		3.240,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		540,00		540,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		540,00		540,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		28.552,48		28.552,48
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.160,00		2.160,00
Total Unidade Orcamentaria.....			35.572,48		35.572,48

ESTADO DO PARANA **Programa de Trabalho#**

Prefeitura Municipal de Matinhos **Exercicio de 2019 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 09 SEC. M. DE TUR., ESPORTES E DESENV. ECON

Unidade Orcamentaria: 09.03 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		109.881,81		109.881,81
23.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		109.881,81		109.881,81
23.122.0110.0.000.000	Acoes Municipais para o Desenvolvimento Economico		109.881,81		109.881,81
23.122.0110.2.042.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		109.881,81		109.881,81
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.160,01		2.160,01
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		23.240,00		23.240,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		324,00		324,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		32.400,00		32.400,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		32.157,80		32.157,80
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		19.600,00		19.600,00
Total Unidade Orcamentaria.....			109.881,81		109.881,81

ESTADO DO PARANA **Programa de Trabalho#**

Prefeitura Municipal de Matinhos **Exercicio de 2019 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 09 SEC. M. DE TUR., ESPORTES E DESENV. ECON

Unidade Orcamentaria: 09.04 COORDENACAO DAS ATIV ESPORT COMPETITIVAS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer	100.000,00	1.190.451,05		1.290.451,05
27.812.0000.0.000.000	Desporto Comunitario	100.000,00	1.190.451,05		1.290.451,05
27.812.0107.0.000.000	Acoes de Gestao Esportisticas	100.000,00	1.190.451,05		1.290.451,05
27.812.0107.1.007.000	CONSTRUCAO DE LOCAIS PARA A PRATICA DE ESPORTES	100.000,00			100.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00			100.000,00
27.812.0107.2.043.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS COMPETITIVAS		936.240,00		936.240,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		270.000,00		270.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		30.000,00		30.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		2.240,00		2.240,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		30.000,00		30.000,00
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES		10.000,00		10.000,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		156.000,00		156.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		25.000,00		25.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		65.000,00		65.000,00
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		25.000,00		25.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		6.000,00		6.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		75.000,00		75.000,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		15.000,00		15.000,00

3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI		212.000,00		212.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00		15.000,00
27.812.0107.2.044.000	MANUTENCAO/REFORMA DE GINASIO DE ESPORTES		254.211,05		254.211,05
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		110.000,00		110.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		48.600,00		48.600,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		54.000,00		54.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		41.611,05		41.611,05
Total Unidade Orcamentaria.....		100.000,00	1.190.451,05		1.290.451,05
Total do Orgao		100.000,00	3.533.385,34	2.000,00	3.635.385,34

ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO	
Orgao.....: 10 SEC. M. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E PESCA	
Unidade Orcamentaria: 10.01 GABINETE DO SECRETARIO	

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
18.000.0000.0.000.000	Gestao Ambiental		11.644.920,00		11.644.920,00
18.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		8.554.920,00		8.554.920,00
18.122.0111.0.000.000	Acoes estrategicas de Gestao do Meio Ambiente		8.554.920,00		8.554.920,00
18.122.0111.2.045.000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		8.554.920,00		8.554.920,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		1.600.000,00		1.600.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		190.000,00		190.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		200.000,00		200.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		45.000,00		45.000,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		160.000,00		160.000,00
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES		5.400,00		5.400,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		12.000,00		12.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		680.000,00		680.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.080,00		1.080,00
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.		5.400,00		5.400,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.080,00		1.080,00
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA		2.500.000,00		2.500.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		2.900.000,00		2.900.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		4.000,00		4.000,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		28.000,00		28.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		2.160,00		2.160,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		10.800,00		10.800,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		210.000,00		210.000,00
18.542.0000.0.000.000	Controle Ambiental		3.090.000,00		3.090.000,00
18.542.0111.0.000.000	Acoes estrategicas de Gestao do Meio Ambiente		3.090.000,00		3.090.000,00
18.542.0111.2.046.000	POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS		3.090.000,00		3.090.000,00
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		1.150.000,00		1.150.000,00
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA		1.000.000,00		1.000.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		940.000,00		940.000,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			1.000,00	1.000,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			1.000,00	1.000,00
28.846.0000.0.000.000	Operacoes Especiais			1.000,00	1.000,00
28.846.0000.0.008.000	PAGAMENTOS DE INDENIZACOES E RESTITUICOES			1.000,00	1.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			1.000,00	1.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			11.644.920,00	1.000,00	11.645.920,00

ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO	
Orgao.....: 10 SEC. M. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E PESCA	
Unidade Orcamentaria: 10.02 MANUTENCAO DO FUNDO M DE MEIO AMBIENTE	

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
18.000.0000.0.000.000	Gestao Ambiental		327.756,83		327.756,83
18.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		327.756,83		327.756,83
18.122.0111.0.000.000	Acoes estrategicas de Gestao do Meio Ambiente		327.756,83		327.756,83
18.122.0111.2.047.000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		327.756,83		327.756,83
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES		327.756,83		327.756,83
Total Unidade Orcamentaria.....			327.756,83		327.756,83
Total do Orgao			11.972.676,83	1.000,00	11.973.676,83

ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO	
Orgao.....: 11 SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERV URBAN	
Unidade Orcamentaria: 11.01 GABINETE DO SECRETARIO	

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	59.535,00	8.436.420,09		8.495.955,09
15.451.0000.0.000.000	Infra-Estrutura Urbana	59.535,00	8.436.420,09		8.495.955,09
15.451.0112.0.000.000	Pavimentacao e Conservacao de vias urbanas		2.374.253,47		2.374.253,47
15.451.0112.2.051.000	RECUPERACAO DE VIAS URBANAS		2.374.253,47		2.374.253,47
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.254.253,47		2.254.253,47
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		120.000,00		120.000,00
15.451.0115.0.000.000	Servicos Urbanos	59.535,00	6.062.166,62		6.121.701,62
15.451.0115.1.009.000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	59.535,00			59.535,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	59.535,00			59.535,00
15.451.0115.2.049.000	REVITALIZACAO DE PRACAS MUNICIPAIS		173.437,06		173.437,06
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		58.637,06		58.637,06
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		50.000,00		50.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		54.000,00		54.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.800,00		10.800,00
15.451.0115.2.050.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS		5.888.729,56		5.888.729,56
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		2.250.000,00		2.250.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		200.000,00		200.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		110.000,00		110.000,00

3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		32.400,00		32.400,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		290.000,00		290.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		13.800,00		13.800,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.420.997,84		1.420.997,84
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.226,43		1.226,43
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.		10.800,00		10.800,00
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA		14.000,00		14.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		10.800,00		10.800,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.033.509,82		1.033.509,82
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		16.000,00		16.000,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		107.652,86		107.652,86
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		85.400,00		85.400,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		54.000,00		54.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		238.142,61		238.142,61
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			1.000,00	1.000,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			1.000,00	1.000,00
28.846.0000.0.000.000	Operacoes Especiais			1.000,00	1.000,00
28.846.0000.0.009.000	PAGAMENTOS DE INDENIZACOES E RESTITUICOES			1.000,00	1.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			1.000,00	1.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		59.535,00	8.436.420,09	1.000,00	8.496.955,09

ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 11 SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERV URBAN

Unidade Orcamentaria: 11.02 COORDENACAO DA ILUMINACAO PUBLICA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	1.262.411,03	7.504.323,98		8.766.735,01
15.451.0000.0.000.000	Infra-Estrutura Urbana	1.262.411,03	7.504.323,98		8.766.735,01
15.451.0115.0.000.000	Servicos Urbanos	1.262.411,03	7.504.323,98		8.766.735,01
15.451.0115.1.008.000	AMPLIACAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	1.262.411,03			1.262.411,03
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.262.411,03			1.262.411,03
15.451.0115.2.048.000	MANUTENCAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA		7.504.323,98		7.504.323,98
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		249.210,00		249.210,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		40.149,00		40.149,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		54.000,00		54.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		32.400,00		32.400,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		64.800,00		64.800,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.160,00		2.160,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.679.310,44		2.679.310,44
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		3.203.204,54		3.203.204,54
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		21.600,00		21.600,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		75.600,00		75.600,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.081.890,00		1.081.890,00
Total Unidade Orcamentaria.....		1.262.411,03	7.504.323,98		8.766.735,01

ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 11 SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERV URBAN

Unidade Orcamentaria: 11.03 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLTMENTO URBANO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo		30.000,00		30.000,00
15.451.0000.0.000.000	Infra-Estrutura Urbana		30.000,00		30.000,00
15.451.0115.0.000.000	Servicos Urbanos		30.000,00		30.000,00
15.451.0115.2.072.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMDU		30.000,00		30.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		30.000,00		30.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			30.000,00		30.000,00
Total do Orgao		1.321.946,03	15.970.744,07	1.000,00	17.293.690,10

ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude	1.118.210,95	30.033.244,96		31.151.455,91
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica	1.118.210,95	14.663.829,44		15.782.040,39
10.301.0113.0.000.000	Acoes Estrategicas de Assistencia em Saude	1.118.210,95	14.663.829,44		15.782.040,39
10.301.0113.1.011.000	CONSTRUCAO DE UBS	324.000,00			324.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	324.000,00			324.000,00
10.301.0113.1.012.000	AMPLIACAO DE UBS	193.514,95			193.514,95
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	57.534,44			57.534,44
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	135.980,51			135.980,51
10.301.0113.1.013.000	EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE SAUDE	600.696,00			600.696,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600.696,00			600.696,00
10.301.0113.2.052.000	ACOES DO EIXO DE ATENCAO BASICA EM SAUDE		5.451.010,71		5.451.010,71
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		2.431.000,00		2.431.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		377.000,00		377.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		396.500,00		396.500,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		325.000,00		325.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		12.264,22		12.264,22
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		534.907,40		534.907,40
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		32.400,00		32.400,00
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.		409.519,30		409.519,30
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		563.919,95		563.919,95
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		273.000,00		273.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		95.499,84		95.499,84
10.301.0113.2.053.000	ACOES COM CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		912.196,75		912.196,75

3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		912.196,75		912.196,75
10.301.0113.2.054.000	ACOES DO EIXO DE PARTICIPACAO E CONTROLE SOCIAL/CIV		92.068,66		92.068,66
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		3.679,27		3.679,27
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		13.375,29		13.375,29
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		14.288,40		14.288,40
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		11.907,00		11.907,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		48.818,70		48.818,70
10.301.0113.2.055.000	ACOES DO EIXO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA		1.397.357,43		1.397.357,43
3.3.72.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		800.000,00		800.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		5.400,00		5.400,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		96.425,27		96.425,27
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		346.348,98		346.348,98
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		75.369,18		75.369,18
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		73.814,00		73.814,00
10.301.0113.2.071.000	ADMINISTRACAO GERAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		6.811.195,89		6.811.195,89
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		1.820.000,00		1.820.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		170.000,00		170.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		160.000,00		160.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		472.400,00		472.400,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		230.000,00		230.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		75.000,00		75.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.000.000,00		1.000.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		270.000,00		270.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		10.800,00		10.800,00
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.		10.000,00		10.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		290.000,00		290.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.870.595,89		1.870.595,89
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		200.000,00		200.000,00

ESTADO DO PARANA **Programa de Trabalho#**

Prefeitura Municipal de Matinhos **Exercicio de 2019 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		90.000,00		90.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		32.400,00		32.400,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		110.000,00		110.000,00
10.302.0000.0.000.000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		14.530.220,35		14.530.220,35
10.302.0113.0.000.000	Acoes Estrategicas de Assistencia em Saude		14.530.220,35		14.530.220,35
10.302.0113.2.056.000	ACOES DE MANUTENCAO DA REDE DE URGENCIA		965.661,89		965.661,89
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		118.800,00		118.800,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		3.240,00		3.240,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		87.116,76		87.116,76
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		80.061,15		80.061,15
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		94.921,06		94.921,06
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		581.522,92		581.522,92
10.302.0113.2.057.000	ACOES DO EIXO DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE		13.564.558,46		13.564.558,46
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		4.500.000,00		4.500.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		30.000,00		30.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		810.000,00		810.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		50.000,00		50.000,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		920.000,00		920.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		4.000,00		4.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		662.551,08		662.551,08
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		1.080,00		1.080,00
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.		5.076.344,38		5.076.344,38
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		40.000,00		40.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		742.583,00		742.583,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		420.000,00		420.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		200.000,00		200.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		108.000,00		108.000,00
10.304.0000.0.000.000	Vigilancia Sanitaria		806.535,97		806.535,97
10.304.0113.0.000.000	Acoes Estrategicas de Assistencia em Saude		4.092,91		4.092,91
10.304.0113.2.058.000	ACOES DO EIXO DE GESTAO DO SUS E EDUCACAO		4.092,91		4.092,91
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		595,35		595,35
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.869,59		1.869,59
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.032,62		1.032,62
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		595,35		595,35
10.304.0114.0.000.000	Acoes Estrategicas de Vigilancia em Saude		802.443,06		802.443,06
10.304.0114.2.059.000	ACOES DO EIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE		802.443,06		802.443,06
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		445.429,51		445.429,51
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		6.500,00		6.500,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		45.500,00		45.500,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		113.100,00		113.100,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		7.002,86		7.002,86
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		21.915,75		21.915,75
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		5.793,91		5.793,91
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.080,00		1.080,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		61.497,64		61.497,64
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		42.900,00		42.900,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		51.723,39		51.723,39
10.331.0000.0.000.000	Protecao e Beneficios ao Trabalhador		32.659,20		32.659,20
10.331.0114.0.000.000	Acoes Estrategicas de Vigilancia em Saude		32.659,20		32.659,20

ESTADO DO PARANA **Programa de Trabalho#**

Prefeitura Municipal de Matinhos **Exercicio de 2019 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.331.0114.2.060.000	POLITICAS DE SAUDE DO TRABALHADOR		32.659,20		32.659,20
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		4.579,20		4.579,20
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.400,00		5.400,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.080,00		1.080,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		10.800,00		10.800,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.800,00		10.800,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			470.880,00	470.880,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			470.880,00	470.880,00
28.846.0000.0.000.000	Operacoes Especiais			470.880,00	470.880,00
28.846.0000.0.010.000	PAGAMENTOS DE INDENIZACOE E RESTITUICOES			470.880,00	470.880,00
3.3.20.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			10.000,00	10.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			460.880,00	460.880,00
Total Unidade Orcamentaria.....		1.118.210,95	30.033.244,96	470.880,00	31.622.335,91
Total do Orgao		1.118.210,95	30.033.244,96	470.880,00	31.622.335,91

ESTADO DO PARANA — **Programa de Trabalho#**

Prefeitura Municipal de Matinhos — **Exercicio de 2019 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 13 SEC. MUN. DE DEFESA SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 13.01 DEFESA SOCIAL

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
06.000.0000.0.000.000	Seguranca Publica		5.320.793,61		5.320.793,61
06.182.0000.0.000.000	Defesa Civil		5.320.793,61		5.320.793,61
06.182.0115.0.000.000	Servicos Urbanos		5.320.793,61		5.320.793,61
06.182.0115.2.061.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL		5.188.960,00		5.188.960,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		3.200.000,00		3.200.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		80.000,00		80.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		220.000,00		220.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		240.000,00		240.000,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		550.000,00		550.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		8.000,00		8.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		220.000,00		220.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.080,00		1.080,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.080,00		1.080,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		200.000,00		200.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		8.000,00		8.000,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		280.000,00		280.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		10.800,00		10.800,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		170.000,00		170.000,00
06.182.0115.2.062.000	MANUTENCAO SERVICOS DE TRANSITO E SINALIZACAO VIARIA		131.833,61		131.833,61
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		49.663,20		49.663,20
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		26.000,12		26.000,12
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		56.170,29		56.170,29
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			540,00	540,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			540,00	540,00
28.846.0000.0.000.000	Operacoes Especiais			540,00	540,00
28.846.0000.0.011.000	PAGAMENTOS DE INDENIZACOE E RESTITUICOES			540,00	540,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			540,00	540,00
Total Unidade Orcamentaria.....			5.320.793,61	540,00	5.321.333,61

ESTADO DO PARANA — **Programa de Trabalho#**

Prefeitura Municipal de Matinhos — **Exercicio de 2019 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 13 SEC. MUN. DE DEFESA SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 13.03 FUNDO M DE POLITICAS PUBLICAS S/ DROGAS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
14.000.0000.0.000.000	Direitos da Cidadania		74.300,00		74.300,00
14.422.0000.0.000.000	Direitos Individuais, Coletivos e Difus		74.300,00		74.300,00
14.422.0116.0.000.000	APOIO A ACOES SOCIAIS		74.300,00		74.300,00
14.422.0116.2.064.000	APOIO AS ACOES ANTIDROGAS		74.300,00		74.300,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		540,00		540,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		29.320,00		29.320,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		540,00		540,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		38.500,00		38.500,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.400,00		5.400,00
Total Unidade Orcamentaria.....			74.300,00		74.300,00
Total do Orgao			5.395.093,61	540,00	5.395.633,61

ESTADO DO PARANA — **Programa de Trabalho#**

Prefeitura Municipal de Matinhos — **Exercicio de 2019 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 14 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Unidade Orcamentaria: 14.01 CONTROLADORIA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		426.540,00		426.540,00
04.124.0000.0.000.000	Controle Interno		426.540,00		426.540,00
04.124.0102.0.000.000	Gestao Administrativa		426.540,00		426.540,00
04.124.0102.2.065.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA		426.540,00		426.540,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		285.000,00		285.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		23.000,00		23.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		1.080,00		1.080,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		16.000,00		16.000,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		20.000,00		20.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		7.500,00		7.500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		15.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.080,00		1.080,00
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA		1.080,00		1.080,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		16.200,00		16.200,00

3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		4.000,00		4.000,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		21.600,00		21.600,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00		15.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			426.540,00		426.540,00
Total do Orgao			426.540,00		426.540,00
ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 16 RESERVA DE CONTINGENCIA					
Unidade Orcamentaria: 16.01 RESERVA DE CONTINGENCIA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
99.000.0000.0.000.000	Reserva de Contingencia	1.008.729,68			1.008.729,68
99.999.0000.0.000.000	Reserva de Contingencia	1.008.729,68			1.008.729,68
99.999.0099.0.000.000	Reserva de Contingencia	1.008.729,68			1.008.729,68
99.999.0099.9.999.000	Reserva de Contingencia	1.008.729,68			1.008.729,68
9.9.99.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.008.729,68			1.008.729,68
Total Unidade Orcamentaria.....		1.008.729,68			1.008.729,68
Total do Orgao		1.008.729,68			1.008.729,68
ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 17 Instituto de Previdencia dos Servidores					
Unidade Orcamentaria: 17.01 MATPREV - PLANO FINANCEIRO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
09.000.0000.0.000.000	Previdencia Social		8.023.199,99		8.023.199,99
09.272.0000.0.000.000	Previdencia do Regime Estatutario		8.023.199,99		8.023.199,99
09.272.0999.0.000.000	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA		8.023.199,99		8.023.199,99
09.272.0999.2.067.000	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS - PLANO FINANCEIRO		8.023.199,99		8.023.199,99
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E RE		3.665.953,00		3.665.953,00
3.1.90.03.00.00.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR		831.646,99		831.646,99
3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SER		8.642,00		8.642,00
9.9.99.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		3.516.958,00		3.516.958,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			46.000,00	46.000,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			46.000,00	46.000,00
28.846.0000.0.000.000	Operacoes Especiais			46.000,00	46.000,00
28.846.0000.0.012.000	PAGAMENTOS DE INDENIZACOES E RESTITUICOES - PLANO FINANCEIRO			46.000,00	46.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			46.000,00	46.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			8.023.199,99	46.000,00	8.069.199,99
ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 17 Instituto de Previdencia dos Servidores					
Unidade Orcamentaria: 17.02 MATPREV - PLANO PREVIDENCIARIO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
09.000.0000.0.000.000	Previdencia Social		2.737.000,00		2.737.000,00
09.272.0000.0.000.000	Previdencia do Regime Estatutario		2.737.000,00		2.737.000,00
09.272.0999.0.000.000	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA		2.737.000,00		2.737.000,00
09.272.0999.2.068.000	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS - PLANO PREVIDENCIARIO		2.737.000,00		2.737.000,00
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E RE		1.177.000,00		1.177.000,00
3.1.90.03.00.00.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR		400.000,00		400.000,00
3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SER		10.000,00		10.000,00
9.9.99.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		1.150.000,00		1.150.000,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			23.000,00	23.000,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			23.000,00	23.000,00
28.846.0000.0.000.000	Operacoes Especiais			23.000,00	23.000,00
28.846.0000.0.013.000	PAGAMENTOS DE INDENIZCOES E RESTITUICOES - PLANO PREVIDENCIARIO			23.000,00	23.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			23.000,00	23.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			2.737.000,00	23.000,00	2.760.000,00
ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 17 Instituto de Previdencia dos Servidores					
Unidade Orcamentaria: 17.03 MATPREV - FONTE LIVRE					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
09.000.0000.0.000.000	Previdencia Social		140.000,00		140.000,00
09.272.0000.0.000.000	Previdencia do Regime Estatutario		140.000,00		140.000,00
09.272.0999.0.000.000	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA		140.000,00		140.000,00
09.272.0999.2.069.000	MANUTENCAO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA		140.000,00		140.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.800,00		1.800,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500,00		1.500,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		500,00		500,00
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA		12.000,00		12.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		15.000,00		15.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		28.700,00		28.700,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		60.000,00		60.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		500,00		500,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		20.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			140.000,00		140.000,00
Total do Orgao			10.900.199,99	69.000,00	10.969.199,99
ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 18 Fundo de Assistencia a Saude dos Serv.					
Unidade Orcamentaria: 18.01 FUNDO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude		4.950.000,00		4.950.000,00
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica		4.950.000,00		4.950.000,00
10.301.0091.0.000.000	Acoes de Atencao Basica a Saude		4.950.000,00		4.950.000,00

10.301.0091.2.070.000	MANUTENCAO DO FASSEM		4.950.000,00		4.950.000,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		60.000,00		60.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		12.000,00		12.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		4.823.000,00		4.823.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		55.000,00		55.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			4.950.000,00		4.950.000,00
Total do Orgao			4.950.000,00		4.950.000,00
Total Geral		5.394.678,47	150.956.835,59	6.194.508,34	162.546.022,40
ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS					
Orgao.....: 01 PODER LEGISLATIVO					
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa	97.214,86	5.669.168,02		5.766.382,88
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa	97.214,86	5.669.168,02		5.766.382,88
01.031.0001.0.000.000	Aprimorar a fiscalizacao e o controle externo dos orgaos e representantes do poder publico municipal e continuar com o processo de atendimento as materias de competencia municipal	97.214,86	5.669.168,02		5.766.382,88
01.031.0001.1.001.000	CONSTRUCAO DA NOVA SEDE E MODERNIZACAO DO PODER LEGISLATIVO	97.214,86			97.214,86
4.4.00.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	47.214,86			47.214,86
4.4.00.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00			50.000,00
01.031.0001.2.001.000	ADMINISTRACAO DA CAMARA MUNICIPAL		5.669.168,02		5.669.168,02
3.1.00.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		4.024.468,02		4.024.468,02
3.1.00.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		500.000,00		500.000,00
3.1.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		12.000,00		12.000,00
3.1.00.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		250.000,00		250.000,00
3.3.00.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		200.000,00		200.000,00
3.3.00.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		85.600,00		85.600,00
3.3.00.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		15.000,00		15.000,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		32.100,00		32.100,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		450.000,00		450.000,00
3.3.00.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		100.000,00		100.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		97.214,86	5.669.168,02		5.766.382,88
Total do Orgao		97.214,86	5.669.168,02		5.766.382,88
Total Geral		97.214,86	5.669.168,02		5.766.382,88
ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO					
Unidade Orcamentaria: 02.01 GOVERNO MUNICIPAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		220.000,00		220.000,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		220.000,00		220.000,00
04.122.0102.0.000.000	Gestao Administrativa		220.000,00		220.000,00
04.122.0102.2.002.000	SUBSIDIO DO PREFEITO E VICE PREFEITO		220.000,00		220.000,00
3.1.00.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		180.000,00		180.000,00
3.1.00.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		40.000,00		40.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			220.000,00		220.000,00
ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO					
Unidade Orcamentaria: 02.02 GABINETE DO PREFEITO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		1.108.449,64		1.108.449,64
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		1.108.449,64		1.108.449,64
04.122.0102.0.000.000	Gestao Administrativa		1.108.449,64		1.108.449,64
04.122.0102.2.003.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		963.449,64		963.449,64
3.1.00.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		590.000,00		590.000,00
3.1.00.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		65.000,00		65.000,00
3.1.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		2.000,00		2.000,00
3.1.00.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		16.000,00		16.000,00
3.1.00.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		50.000,00		50.000,00
3.3.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES		500,00		500,00
3.3.00.00.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		500,00		500,00
3.3.00.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		12.000,00		12.000,00
3.3.00.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		20.000,00
3.3.00.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		500,00		500,00
3.3.00.00.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA		500,00		500,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		500,00		500,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		74.287,79		74.287,79
3.3.00.00.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		42.000,00		42.000,00
3.3.00.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		12.000,00		12.000,00
3.3.00.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIA		62.661,85		62.661,85
4.4.00.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00		15.000,00
04.122.0102.2.004.000	PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS		100.000,00		100.000,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		100.000,00		100.000,00
04.122.0102.2.005.000	ATIVIDADES COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA		45.000,00		45.000,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		45.000,00		45.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			1.108.449,64		1.108.449,64
ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO					
Unidade Orcamentaria: 02.03 OUVIDORIA MUNICIPAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		132.000,00		132.000,00

04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		132.000,00		132.000,00
04.122.0102.0.000.000	Gestao Administrativa		132.000,00		132.000,00
04.122.0102.2.006.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA		132.000,00		132.000,00
3.1.00.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		106.000,00		106.000,00
3.1.00.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		22.000,00		22.000,00
3.1.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		500,00		500,00
3.1.00.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		500,00		500,00
3.3.00.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		500,00		500,00
3.3.00.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		500,00		500,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		500,00		500,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		500,00		500,00
3.3.00.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		500,00		500,00
4.4.00.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500,00		500,00
Total Unidade Orcamentaria.....			132.000,00		132.000,00
Total do Orgao			1.460.449,64		1.460.449,64
ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Orgao.....: 03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
Unidade Orcamentaria: 03.01 GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICIPI					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
02.000.0000.0.000.000	JUDICIARIA		1.725.725,48		1.725.725,48
02.062.0000.0.000.000	Defesa do Interesse Publico no Processo		1.725.725,48		1.725.725,48
02.062.0103.0.000.000	Acao Judicial		1.725.725,48		1.725.725,48
02.062.0103.2.007.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA		1.725.725,48		1.725.725,48
3.1.00.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		306.000,00		306.000,00
3.1.00.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		25.200,00		25.200,00
3.1.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		10.800,00		10.800,00
3.1.00.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		10.800,00		10.800,00
3.1.00.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		37.800,00		37.800,00
3.3.00.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		12.000,00		12.000,00
3.3.00.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		12.264,21		12.264,21
3.3.00.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.080,00		1.080,00
3.3.00.00.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA		10.800,00		10.800,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		60.000,00		60.000,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.200.000,00		1.200.000,00
3.3.00.00.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		12.000,00		12.000,00
3.3.00.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		14.717,05		14.717,05
4.4.00.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.264,22		12.264,22
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			1.800.000,00	1.800.000,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			1.800.000,00	1.800.000,00
28.846.0000.0.000.000	Operacoes Especiais			1.800.000,00	1.800.000,00
28.846.0000.0.001.000	PAGAMENTOS DE PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIAIS			1.800.000,00	1.800.000,00
3.1.00.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			300.000,00	300.000,00
3.3.00.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			1.500.000,00	1.500.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			1.725.725,48	1.800.000,00	3.525.725,48
ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Orgao.....: 03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
Unidade Orcamentaria: 03.02 FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
02.000.0000.0.000.000	JUDICIARIA		234.280,00		234.280,00
02.062.0000.0.000.000	Defesa do Interesse Publico no Processo		234.280,00		234.280,00
02.062.0102.0.000.000	Gestao Administrativa		234.280,00		234.280,00
02.062.0102.2.008.000	MANUTENCAO DO FUNDO DA PROCURADORIA		234.280,00		234.280,00
3.1.00.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		136.000,00		136.000,00
3.1.00.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		11.200,00		11.200,00
3.1.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		1.500,00		1.500,00
3.1.00.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		1.500,00		1.500,00
3.1.00.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		16.800,00		16.800,00
3.3.00.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		1.000,00
3.3.00.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		5.000,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.080,00		1.080,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		20.000,00		20.000,00
3.3.00.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		7.800,00		7.800,00
4.4.00.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		32.400,00		32.400,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			150.000,00	150.000,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			150.000,00	150.000,00
28.846.0000.0.000.000	Operacoes Especiais			150.000,00	150.000,00
28.846.0000.0.002.000	Administracao das Indenizacoes e Restituicoes da Procuradoria			150.000,00	150.000,00
3.3.00.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			150.000,00	150.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			234.280,00	150.000,00	384.280,00
Total do Orgao			1.960.005,48	1.950.000,00	3.910.005,48
ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					
Unidade Orcamentaria: 04.01 GABINETE DO SECRETARIO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao	176.750,40	3.667.800,00		3.844.550,40
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral	176.750,40	3.667.800,00		3.844.550,40
04.122.0102.0.000.000	Gestao Administrativa	176.750,40	3.667.800,00		3.844.550,40
04.122.0102.1.002.000	ADMINISTRACAO DO PREDIO MUNICIPAL	176.750,40			176.750,40
4.4.00.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	65.000,00			65.000,00
4.4.00.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	111.750,40			111.750,40
04.122.0102.2.009.000	MANUTENCAO DE RECURSOS HUMANOS		2.722.600,00		2.722.600,00
3.1.00.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		2.100.000,00		2.100.000,00
3.1.00.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		150.000,00		150.000,00

3.1.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		18.000,00		18.000,00
3.1.00.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		129.600,00		129.600,00
3.1.00.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		240.000,00		240.000,00
3.3.00.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		85.000,00		85.000,00
04.122.0102.2.010.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		945.200,00		945.200,00
3.3.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES		800,00		800,00
3.3.00.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		19.000,00		19.000,00
3.3.00.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00		100.000,00
3.3.00.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		5.400,00		5.400,00
3.3.00.00.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA		5.000,00		5.000,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		40.000,00		40.000,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		360.000,00		360.000,00
3.3.00.00.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		330.000,00		330.000,00
3.3.00.00.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00		1.000,00
4.4.00.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		84.000,00		84.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		176.750,40	3.667.800,00		3.844.550,40
Total do Orgao		176.750,40	3.667.800,00		3.844.550,40

ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL	
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
Unidade Orcamentaria: 05.01 GABINETE DO SECRETARIO	

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		4.471.680,00		4.471.680,00
04.123.0000.0.000.000	Administracao Financeira		4.471.680,00		4.471.680,00
04.123.0102.0.000.000	Gestao Administrativa		4.471.680,00		4.471.680,00
04.123.0102.2.011.000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS		4.471.680,00		4.471.680,00
3.1.00.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		1.150.000,00		1.150.000,00
3.1.00.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		100.000,00		100.000,00
3.1.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		5.400,00		5.400,00
3.1.00.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		96.000,00		96.000,00
3.1.00.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		110.000,00		110.000,00
3.3.00.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		4.320,00		4.320,00
3.3.00.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		54.000,00		54.000,00
3.3.00.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.080,00		1.080,00
3.3.00.00.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA		10.800,00		10.800,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.080,00		1.080,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.000.000,00		1.000.000,00
3.3.00.00.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		350.000,00		350.000,00
3.3.00.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		54.000,00		54.000,00
3.3.00.00.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		1.500.000,00		1.500.000,00
4.4.00.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000,00		35.000,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			3.682.160,00	3.682.160,00
28.843.0000.0.000.000	Servico da Divida Interna			3.650.000,00	3.650.000,00
28.843.0000.0.000.000	Operacoes Especiais			3.650.000,00	3.650.000,00
28.843.0000.0.004.000	AMORTIZACAO DA DIVIDA			3.650.000,00	3.650.000,00
3.2.00.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO			650.000,00	650.000,00
4.6.00.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO			3.000.000,00	3.000.000,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			32.160,00	32.160,00
28.846.0000.0.000.000	Operacoes Especiais			32.160,00	32.160,00
28.846.0000.0.003.000	ADMINISTRACAO DAS INDENIZACOES E RESTITUICOES			32.160,00	32.160,00
3.3.00.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			1.080,00	1.080,00
3.3.00.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			1.080,00	1.080,00
3.3.00.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			30.000,00	30.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			4.471.680,00	3.682.160,00	8.153.840,00
Total do Orgao			4.471.680,00	3.682.160,00	8.153.840,00

ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL	
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Unidade Orcamentaria: 06.01 GABINETE DO SECRETARIO	

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		584.840,00		584.840,00
04.121.0000.0.000.000	Planejamento e Orcamento		584.840,00		584.840,00
04.121.0102.0.000.000	Gestao Administrativa		72.000,00		72.000,00
04.121.0102.2.012.000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		72.000,00		72.000,00
3.3.00.00.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		72.000,00		72.000,00
04.121.0104.0.000.000	Planejamento Governamental		512.840,00		512.840,00
04.121.0104.2.012.000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		512.840,00		512.840,00
3.1.00.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		350.000,00		350.000,00
3.1.00.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		20.000,00		20.000,00
3.1.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		1.500,00		1.500,00
3.1.00.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		10.800,00		10.800,00
3.1.00.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		40.000,00		40.000,00
3.3.00.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		6.000,00		6.000,00
3.3.00.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		15.000,00
3.3.00.00.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA		40.000,00		40.000,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		540,00		540,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		12.000,00		12.000,00
3.3.00.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		7.000,00		7.000,00
4.4.00.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		10.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			584.840,00		584.840,00
Total do Orgao			584.840,00		584.840,00

ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL	
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade Orcamentaria: 07.01 GABINETE DO SECRETARIO	

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total

08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		4.942.680,00		4.942.680,00
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		4.942.680,00		4.942.680,00
08.244.0105.0.000.000	Acoes Estrategicas de Protecao e Assistencia Social		4.942.680,00		4.942.680,00
08.244.0105.2.013.000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		4.592.480,00		4.592.480,00
3.1.00.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		3.000.000,00		3.000.000,00
3.1.00.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		250.000,00		250.000,00
3.1.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		170.000,00		170.000,00
3.1.00.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		115.000,00		115.000,00
3.1.00.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		410.000,00		410.000,00
3.3.00.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		45.000,00		45.000,00
3.3.00.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		86.400,00		86.400,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		50.000,00		50.000,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		155.000,00		155.000,00
3.3.00.00.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		45.000,00		45.000,00
3.3.00.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		170.000,00		170.000,00
4.4.00.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		15.000,00		15.000,00
4.4.00.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000,00		80.000,00
4.4.00.00.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS		1.080,00		1.080,00
08.244.0105.2.014.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		350.200,00		350.200,00
3.1.00.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		235.000,00		235.000,00
3.1.00.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		35.000,00		35.000,00
3.1.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		6.000,00		6.000,00
3.1.00.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		7.000,00		7.000,00
3.3.00.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		6.000,00		6.000,00
3.3.00.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		15.000,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		30.000,00		30.000,00
3.3.00.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		10.800,00		10.800,00
4.4.00.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.400,00		5.400,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			1.263,22	1.263,22
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			1.263,22	1.263,22
28.846.0000.0.000.000	Operacoes Especiais			1.263,22	1.263,22
28.846.0000.0.005.000	PAGAMENTOS DE INDENIZACOES E RESTITUICOES			1.263,22	1.263,22
3.3.00.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			1.263,22	1.263,22
Total Unidade Orcamentaria.....			4.942.680,00	1.263,22	4.943.943,22

ESTADO DO PARANA — **Programa de Trabalho#**

Prefeitura Municipal de Matinhos — **Exercicio de 2019 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social	15.028,55	4.030.482,11		4.045.510,66
08.241.0000.0.000.000	Assistencia ao Idoso		95.745,54		95.745,54
08.241.0105.0.000.000	Acoes Estrategicas de Protecao e Assistencia Social		95.745,54		95.745,54
08.241.0105.2.021.000	MANUTENCAO DOS CENTROS DE		95.745,54		95.745,54
	CONVIVENCIA DOS IDOSOS				
3.3.00.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.400,00		5.400,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.080,00		1.080,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		75.225,54		75.225,54
4.4.00.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.040,00		14.040,00
08.242.0000.0.000.000	Assistencia ao Portador de Deficiencia		3.240,00		3.240,00
08.242.0105.0.000.000	Acoes Estrategicas de Protecao e Assistencia Social		3.240,00		3.240,00
08.242.0105.2.015.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM PORTADORES ESPECIAIS		3.240,00		3.240,00
3.3.00.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.160,00		2.160,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.080,00		1.080,00
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		494.051,88		494.051,88
08.243.0105.0.000.000	Acoes Estrategicas de Protecao e Assistencia Social		494.051,88		494.051,88
08.243.0105.2.016.000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL PETI		232.154,46		232.154,46
3.1.00.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		17.930,88		17.930,88
3.1.00.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		4.203,17		4.203,17
3.1.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		3.322,06		3.322,06
3.1.00.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		3.679,26		3.679,26
3.3.00.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		124.385,22		124.385,22
3.3.00.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		6.132,11		6.132,11
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		6.745,32		6.745,32
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		53.581,50		53.581,50
3.3.00.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		5.429,59		5.429,59
4.4.00.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.745,35		6.745,35
08.243.0105.2.023.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR		261.897,42		261.897,42
3.1.00.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		7.051,33		7.051,33
3.1.00.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		3.572,10		3.572,10
3.1.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		4.762,80		4.762,80
3.1.00.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		1.786,05		1.786,05
3.3.00.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		21.685,73		21.685,73
3.3.00.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		24.528,42		24.528,42
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		18.048,42		18.048,42
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		33.676,52		33.676,52
3.3.00.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.786,05		1.786,05
4.4.00.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		25.000,00		25.000,00
4.4.00.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		120.000,00		120.000,00
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria	15.028,55	3.437.444,69		3.452.473,24
08.244.0105.0.000.000	Acoes Estrategicas de Protecao e Assistencia Social	15.028,55	3.437.444,69		3.452.473,24
08.244.0105.1.003.000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.028,55			15.028,55
4.4.00.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.028,55			15.028,55
08.244.0105.2.017.000	MANUTENCAO DO FUNDO MINICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		3.033.480,00		3.033.480,00
3.3.00.00.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		1.080,00		1.080,00
3.3.00.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		21.600,00		21.600,00
3.3.00.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		3.000.000,00		3.000.000,00
3.3.00.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.080,00		1.080,00

3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		4.320,00		4.320,00
ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		5.400,00		5.400,00
08.244.0105.2.018.000	MANUTENCAO DE CENTRO PROFISSIONALIZANTE CCP		79.629,59		79.629,59
3.1.00.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		4.125,60		4.125,60
3.1.00.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		1.972,08		1.972,08
3.1.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		2.160,00		2.160,00
3.1.00.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		2.160,00		2.160,00
3.3.00.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		29.769,91		29.769,91
3.3.00.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		613,21		613,21
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		613,21		613,21
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		31.003,45		31.003,45
3.3.00.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.080,00		1.080,00
4.4.00.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.132,13		6.132,13
08.244.0105.2.019.000	MANUTENCAO DE CRAS		175.008,57		175.008,57
3.1.00.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		40.470,84		40.470,84
3.1.00.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		3.572,10		3.572,10
3.1.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		5.325,87		5.325,87
3.1.00.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		7.927,88		7.927,88
3.3.00.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		55.855,33		55.855,33
3.3.00.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		732,11		732,11
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.958,53		1.958,53
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		27.386,10		27.386,10
3.3.00.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		7.251,36		7.251,36
4.4.00.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		10.800,00		10.800,00
4.4.00.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.728,45		13.728,45
08.244.0105.2.020.000	MANUTENCAO DO CREAS		149.326,53		149.326,53
3.1.00.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		24.348,04		24.348,04
3.1.00.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		1.226,42		1.226,42
3.1.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		1.226,42		1.226,42
3.1.00.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		3.679,26		3.679,26
3.3.00.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		47.596,80		47.596,80
3.3.00.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		6.132,11		6.132,11
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		6.132,11		6.132,11
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		37.630,88		37.630,88
3.3.00.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.958,13		2.958,13
4.4.00.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		7.560,00		7.560,00
4.4.00.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.836,36		10.836,36
Total Unidade Orcamentaria.....		15.028,55	4.030.482,11		4.045.510,66

ESTADO DO PARANA		**Programa de Trabalho#**			
Prefeitura Municipal de Matinhos		**Exercicio de 2019 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 07.03 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLE					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		118.518,25		118.518,25
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		118.518,25		118.518,25
08.243.0105.0.000.000	Acoes Estrategicas de Protecao e Assistencia Social		118.518,25		118.518,25
08.243.0105.6.001.000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE		74.454,49		74.454,49
3.3.00.00.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		2.452,85		2.452,85
3.3.00.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		24.528,42		24.528,42
3.3.00.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		6.132,11		6.132,11
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		4.905,68		4.905,68
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		11.907,00		11.907,00
4.4.00.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.528,43		24.528,43
08.243.0105.6.002.000	MANUTENCAO DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ		44.063,76		44.063,76
3.3.00.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		6.132,11		6.132,11
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		12.264,21		12.264,21
4.4.00.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		11.907,00		11.907,00
4.4.00.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.760,44		13.760,44
Total Unidade Orcamentaria.....			118.518,25		118.518,25
ESTADO DO PARANA		**Programa de Trabalho#**			
Prefeitura Municipal de Matinhos		**Exercicio de 2019 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 07.04 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS IDOSOS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		21.474,63		21.474,63
08.241.0000.0.000.000	Assistencia ao Idoso		21.474,63		21.474,63
08.241.0105.0.000.000	Acoes Estrategicas de Protecao e Assistencia Social		21.474,63		21.474,63
08.241.0105.2.022.000	ACOES MUNICIPAIS PARA PESSOAS IDOSAS		21.474,63		21.474,63
3.3.00.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.672,76		3.672,76
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		3.679,25		3.679,25
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		9.811,36		9.811,36
4.4.00.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.311,26		4.311,26
Total Unidade Orcamentaria.....			21.474,63		21.474,63
Total do Orgao		15.028,55	9.113.154,99	1.263,22	9.129.446,76
ESTADO DO PARANA		**Programa de Trabalho#**			
Prefeitura Municipal de Matinhos		**Exercicio de 2019 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Orgao.....: 08 SECRETARIA M. DE EDUCACAO E CULTURA					
Unidade Orcamentaria: 08.01 GABINETE DO SECRETARIO					

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.000.0000.0.000.000	Educacao		6.109.500,00		6.109.500,00
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		6.057.500,00		6.057.500,00
12.361.0108.0.000.000	Acoes de Educacao e Sistemas de Ensino		6.057.500,00		6.057.500,00
12.361.0108.2.024.000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DA EDUCACAO		5.087.500,00		5.087.500,00
3.1.00.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		2.600.000,00		2.600.000,00
3.1.00.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		182.000,00		182.000,00
3.1.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		195.000,00		195.000,00
3.1.00.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		611.000,00		611.000,00
3.1.00.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		494.000,00		494.000,00
3.3.00.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		23.000,00		23.000,00
3.3.00.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00		100.000,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		70.000,00		70.000,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		425.000,00		425.000,00
3.3.00.00.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		75.000,00		75.000,00
3.3.00.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		162.500,00		162.500,00
4.4.00.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000,00		150.000,00
12.361.0108.2.026.000	FOMENTO A PARCERIAS INTERINSTITUCIONAIS		970.000,00		970.000,00
3.3.00.00.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		810.000,00		810.000,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		160.000,00		160.000,00
12.364.0000.0.000.000	Ensino Superior		52.000,00		52.000,00
12.364.0108.0.000.000	Acoes de Educacao e Sistemas de Ensino		52.000,00		52.000,00
12.364.0108.2.025.000	SUPORTE AS ACOES DO ENSINO SUPERIOR		52.000,00		52.000,00
3.3.00.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		20.000,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		32.000,00		32.000,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			16.665,12	16.665,12
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			16.665,12	16.665,12
28.846.0000.0.000.000	Operacoes Especiais			16.665,12	16.665,12
28.846.0000.0.006.000	Pagamentos de Indenizacoes e Restituicoes			16.665,12	16.665,12
3.3.00.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			16.665,12	16.665,12
Total Unidade Orcamentaria.....			6.109.500,00	16.665,12	6.126.165,12
ESTADO DO PARANA		**Programa de Trabalho#**			
Prefeitura Municipal de Matinhos		**Exercicio de 2019 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Orgao.....: 08 SECRETARIA M. DE EDUCACAO E CULTURA					
Unidade Orcamentaria: 08.02 COODERNACAO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educacao	301.080,00	19.761.735,76		20.062.815,76
12.306.0000.0.000.000	Alimentacao e Nutricao		1.303.714,08		1.303.714,08
12.306.0108.0.000.000	Acoes de Educacao e Sistemas de Ensino		1.303.714,08		1.303.714,08
12.306.0108.2.027.000	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-FUNDAMENTAL		1.303.714,08		1.303.714,08
3.3.00.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		1.303.714,08		1.303.714,08
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental	301.080,00	17.637.221,68		17.938.301,68
12.361.0108.0.000.000	Acoes de Educacao e Sistemas de Ensino	301.080,00	17.637.221,68		17.938.301,68
12.361.0108.1.005.000	CONSTRUCAO/REFORMAS DE ESCOLAS	300.000,00			300.000,00
4.4.00.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	300.000,00			300.000,00
12.361.0108.1.006.000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PELO PAR	1.080,00			1.080,00
4.4.00.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.080,00			1.080,00
12.361.0108.2.028.000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		1.223.451,28		1.223.451,28
3.3.00.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		614.437,10		614.437,10
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		209.014,18		209.014,18
4.4.00.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		400.000,00		400.000,00
12.361.0108.2.029.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		3.617.370,40		3.617.370,40
3.3.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES		540,00		540,00
3.3.00.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		4.000,00		4.000,00
3.3.00.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.000.000,00		1.000.000,00
3.3.00.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		1.400.000,00		1.400.000,00
3.3.00.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		540,00		540,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		540,00		540,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.000.000,00		1.000.000,00
4.4.00.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		161.750,40		161.750,40
4.4.00.00.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS		50.000,00		50.000,00
12.361.0108.2.030.000	ADMINISTRACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB-FUNDAMENTAL		12.796.400,00		12.796.400,00
3.1.00.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		9.765.000,00		9.765.000,00
3.1.00.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		15.600,00		15.600,00
3.1.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		65.000,00		65.000,00
3.1.00.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		64.800,00		64.800,00
3.1.00.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		2.171.000,00		2.171.000,00
3.3.00.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		715.000,00		715.000,00
12.366.0000.0.000.000	Educacao de Jovens e Adultos		439.660,00		439.660,00
12.366.0108.0.000.000	Acoes de Educacao e Sistemas de Ensino		439.660,00		439.660,00
12.366.0108.2.031.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM O EJA		439.660,00		439.660,00
3.1.00.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		325.000,00		325.000,00
3.1.00.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		84.500,00		84.500,00
3.3.00.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.080,00		1.080,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.080,00		1.080,00
3.3.00.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		26.000,00		26.000,00
4.4.00.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00		2.000,00
12.367.0000.0.000.000	Educacao Especial		381.140,00		381.140,00
12.367.0108.0.000.000	Acoes de Educacao e Sistemas de Ensino		381.140,00		381.140,00
12.367.0108.2.032.000	MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL		381.140,00		381.140,00
3.3.00.00.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		360.000,00		360.000,00
3.3.00.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		5.000,00
3.3.00.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		3.780,00		3.780,00
3.3.00.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.080,00		1.080,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.080,00		1.080,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		8.000,00		8.000,00
4.4.00.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.200,00		2.200,00
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer		195.050,00		195.050,00

27.812.0000.0.000.000	Desporto Comunitario		195.050,00		195.050,00
27.812.0107.0.000.000	Acoes de Gestao Esportisticas		195.050,00		195.050,00
ESTADO DO PARANA		**Programa de Trabalho#**			
Prefeitura Municipal de Matinhos		**Exercicio de 2019 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Orgao.....: 08 SECRETARIA M. DE EDUCACAO E CULTURA					
Unidade Orcamentaria: 08.02 COODERNACAO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
27.812.0107.2.038.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS EDUCACIONAIS		195.050,00		195.050,00
3.3.00.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		5.000,00
3.3.00.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		88.000,00		88.000,00
3.3.00.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		5.000,00		5.000,00
3.3.00.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		1.050,00		1.050,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.000,00		1.000,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		40.000,00		40.000,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI		30.000,00		30.000,00
4.4.00.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000,00		25.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		301.080,00	19.956.785,76		20.257.865,76
ESTADO DO PARANA		**Programa de Trabalho#**			
Prefeitura Municipal de Matinhos		**Exercicio de 2019 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Orgao.....: 08 SECRETARIA M. DE EDUCACAO E CULTURA					
Unidade Orcamentaria: 08.03 COORDENACAO GERAL DA EDUCACAO INFANTIL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educacao	1.255.718,00	14.543.292,04		15.799.010,04
12.306.0000.0.000.000	Alimentacao e Nutricao		1.112.484,15		1.112.484,15
12.306.0108.0.000.000	Acoes de Educacao e Sistemas de Ensino		1.112.484,15		1.112.484,15
12.306.0108.2.033.000	MERENDA ESCOLAR-INFANTIL - CRECHE		615.270,64		615.270,64
3.3.00.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		615.270,64		615.270,64
12.306.0108.2.034.000	MERENDA ESCOLAR-INFANTIL-PRE-ESCOLAS		497.213,51		497.213,51
3.3.00.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		497.213,51		497.213,51
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil	1.255.718,00	13.430.807,89		14.686.525,89
12.365.0108.0.000.000	Acoes de Educacao e Sistemas de Ensino	1.255.718,00	13.430.807,89		14.686.525,89
12.365.0108.1.004.000	CONSTRUCAO/REFORMAS DE CRECHE	1.255.718,00			1.255.718,00
4.4.00.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.255.718,00			1.255.718,00
12.365.0108.2.035.000	MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL-CRECHE		1.213.950,05		1.213.950,05
3.3.00.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		221.410,05		221.410,05
3.3.00.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		450.000,00		450.000,00
3.3.00.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		540,00		540,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		42.000,00		42.000,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		250.000,00		250.000,00
4.4.00.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		120.000,00		120.000,00
4.4.00.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00		100.000,00
4.4.00.00.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS		30.000,00		30.000,00
12.365.0108.2.036.000	MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL PRE-ESCOLAS		629.857,84		629.857,84
3.3.00.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		180.000,00		180.000,00
3.3.00.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		150.000,00		150.000,00
3.3.00.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.080,00		1.080,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		540,00		540,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		100.000,00		100.000,00
4.4.00.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		98.237,84		98.237,84
4.4.00.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00		100.000,00
12.365.0108.2.037.000	ADMINISTRACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB-INFANTIL		11.587.000,00		11.587.000,00
3.1.00.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		8.710.000,00		8.710.000,00
3.1.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		52.000,00		52.000,00
3.1.00.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		108.000,00		108.000,00
3.1.00.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		1.911.000,00		1.911.000,00
3.3.00.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		806.000,00		806.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		1.255.718,00	14.543.292,04		15.799.010,04
ESTADO DO PARANA		**Programa de Trabalho#**			
Prefeitura Municipal de Matinhos		**Exercicio de 2019 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Orgao.....: 08 SECRETARIA M. DE EDUCACAO E CULTURA					
Unidade Orcamentaria: 08.04 COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
13.000.0000.0.000.000	Cultura		238.274,86		238.274,86
13.391.0000.0.000.000	Patrimonio Historico, Artistico e Arque		238.274,86		238.274,86
13.391.0106.0.000.000	Acoes Culturais		238.274,86		238.274,86
13.391.0106.2.039.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA		238.274,86		238.274,86
3.3.00.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.160,00		2.160,00
3.3.00.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		21.600,00		21.600,00
3.3.00.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		5.940,00		5.940,00
3.3.00.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		1.080,00		1.080,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		66.507,88		66.507,88
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		59.986,98		59.986,98
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI		21.600,00		21.600,00
4.4.00.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		37.800,00		37.800,00
4.4.00.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.600,00		21.600,00
Total Unidade Orcamentaria.....			238.274,86		238.274,86
Total do Orgao		1.556.798,00	40.847.852,66	16.665,12	42.421.315,78
ESTADO DO PARANA		**Programa de Trabalho#**			
Prefeitura Municipal de Matinhos		**Exercicio de 2019 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Orgao.....: 09 SEC. M. DE TUR., ESPORTES E DESENV. ECON					
Unidade Orcamentaria: 09.01 GABINETE DO SECRETARIO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		2.197.480,00		2.197.480,00
23.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		2.197.480,00		2.197.480,00
23.122.0109.0.000.000	Apoio ao Desenvolvimento Turistico		2.197.480,00		2.197.480,00

23.122.0109.2.040.000	MANUTENCAO E APOIO AO TURISMO		2.197.480,00		2.197.480,00
3.1.00.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		580.000,00		580.000,00
3.1.00.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		96.400,00		96.400,00
3.1.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		20.000,00		20.000,00
3.1.00.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		38.000,00		38.000,00
3.1.00.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		35.000,00		35.000,00
3.3.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES		5.000,00		5.000,00
3.3.00.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		25.000,00		25.000,00
3.3.00.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		45.000,00		45.000,00
3.3.00.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		3.000,00		3.000,00
3.3.00.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.080,00		1.080,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		30.000,00		30.000,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.000.000,00		1.000.000,00
3.3.00.00.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		25.000,00		25.000,00
3.3.00.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		20.000,00		20.000,00
3.3.00.00.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		54.000,00		54.000,00
4.4.00.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		120.000,00		120.000,00
4.4.00.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00		100.000,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			2.000,00	2.000,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			2.000,00	2.000,00
28.846.0000.0.000.000	Operacoes Especiais			2.000,00	2.000,00
28.846.0000.0.009.000	PAGAMENTOS DE INDENIZACOES E RESTITUICOES			2.000,00	2.000,00
3.3.00.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			2.000,00	2.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			2.197.480,00	2.000,00	2.199.480,00
ESTADO DO PARANA		**Programa de Trabalho#**			
Prefeitura Municipal de Matinhos		**Exercicio de 2019 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Orgao.....: 09 SEC. M. DE TUR., ESPORTES E DESENV. ECON					
Unidade Orcamentaria: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		35.572,48		35.572,48
23.695.0000.0.000.000	Turismo		35.572,48		35.572,48
23.695.0109.0.000.000	Apoio ao Desenvolvimento Turistico		35.572,48		35.572,48
23.695.0109.2.041.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDETUR		35.572,48		35.572,48
3.3.00.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		540,00		540,00
3.3.00.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.240,00		3.240,00
3.3.00.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		540,00		540,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		540,00		540,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		28.552,48		28.552,48
4.4.00.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.160,00		2.160,00
Total Unidade Orcamentaria.....			35.572,48		35.572,48
ESTADO DO PARANA		**Programa de Trabalho#**			
Prefeitura Municipal de Matinhos		**Exercicio de 2019 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Orgao.....: 09 SEC. M. DE TUR., ESPORTES E DESENV. ECON					
Unidade Orcamentaria: 09.03 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		109.881,81		109.881,81
23.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		109.881,81		109.881,81
23.122.0110.0.000.000	Acoes Municipais para o Desenvolvimento Economico		109.881,81		109.881,81
23.122.0110.2.042.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		109.881,81		109.881,81
3.3.00.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.160,01		2.160,01
3.3.00.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		23.240,00		23.240,00
3.3.00.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		324,00		324,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		32.400,00		32.400,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		32.157,80		32.157,80
4.4.00.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		19.600,00		19.600,00
Total Unidade Orcamentaria.....			109.881,81		109.881,81
ESTADO DO PARANA		**Programa de Trabalho#**			
Prefeitura Municipal de Matinhos		**Exercicio de 2019 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Orgao.....: 09 SEC. M. DE TUR., ESPORTES E DESENV. ECON					
Unidade Orcamentaria: 09.04 COORDENACAO DAS ATIV ESPORT COMPETITIVAS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer	100.000,00	1.190.451,05		1.290.451,05
27.812.0000.0.000.000	Desporto Comunitario	100.000,00	1.190.451,05		1.290.451,05
27.812.0107.0.000.000	Acoes de Gestao Esportisticas	100.000,00	1.190.451,05		1.290.451,05
27.812.0107.1.007.000	CONSTRUCAO DE LOCAIS PARA A PRATICA DE ESPORTES	100.000,00			100.000,00
4.4.00.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00			100.000,00
27.812.0107.2.043.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS COMPETITIVAS		936.240,00		936.240,00
3.1.00.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		270.000,00		270.000,00
3.1.00.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		30.000,00		30.000,00
3.1.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		2.240,00		2.240,00
3.1.00.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		30.000,00		30.000,00
3.3.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES		10.000,00		10.000,00
3.3.00.00.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		156.000,00		156.000,00
3.3.00.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		25.000,00		25.000,00
3.3.00.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		65.000,00		65.000,00
3.3.00.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		25.000,00		25.000,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		6.000,00		6.000,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		75.000,00		75.000,00
3.3.00.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		15.000,00		15.000,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI		212.000,00		212.000,00
4.4.00.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00		15.000,00
27.812.0107.2.044.000	MANUTENCAO/REFORMA DE GINASIO DE ESPORTES		254.211,05		254.211,05
3.3.00.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		110.000,00		110.000,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		48.600,00		48.600,00
4.4.00.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		54.000,00		54.000,00
4.4.00.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		41.611,05		41.611,05

Total Unidade Orcamentaria.....		100.000,00	1.190.451,05		1.290.451,05
Total do Orgao		100.000,00	3.533.385,34	2.000,00	3.635.385,34
ESTADO DO PARANA		**Programa de Trabalho#**			
Prefeitura Municipal de Matinhos		**Exercicio de 2019 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Orgao.....: 10 SEC. M. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E PESCA					
Unidade Orcamentaria: 10.01 GABINETE DO SECRETARIO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
18.000.0000.0.000.000	Gestao Ambiental		11.644.920,00		11.644.920,00
18.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		8.554.920,00		8.554.920,00
18.122.0111.0.000.000	Acoes estrategicas de Gestao do Meio Ambiente		8.554.920,00		8.554.920,00
18.122.0111.2.045.000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		8.554.920,00		8.554.920,00
3.1.00.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		1.600.000,00		1.600.000,00
3.1.00.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		190.000,00		190.000,00
3.1.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		200.000,00		200.000,00
3.1.00.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		45.000,00		45.000,00
3.1.00.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		160.000,00		160.000,00
3.3.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES		5.400,00		5.400,00
3.3.00.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		12.000,00		12.000,00
3.3.00.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		680.000,00		680.000,00
3.3.00.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.080,00		1.080,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.		5.400,00		5.400,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.080,00		1.080,00
3.3.00.00.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA		2.500.000,00		2.500.000,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		2.900.000,00		2.900.000,00
3.3.00.00.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		4.000,00		4.000,00
3.3.00.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		28.000,00		28.000,00
3.3.00.00.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		2.160,00		2.160,00
4.4.00.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		10.800,00		10.800,00
4.4.00.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		210.000,00		210.000,00
18.542.0000.0.000.000	Controle Ambiental		3.090.000,00		3.090.000,00
18.542.0111.0.000.000	Acoes estrategicas de Gestao do Meio Ambiente		3.090.000,00		3.090.000,00
18.542.0111.2.046.000	POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS		3.090.000,00		3.090.000,00
3.3.00.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		1.150.000,00		1.150.000,00
3.3.00.00.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA		1.000.000,00		1.000.000,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		940.000,00		940.000,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			1.000,00	1.000,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			1.000,00	1.000,00
28.846.0000.0.000.000	Operacoes Especiais			1.000,00	1.000,00
28.846.0000.0.008.000	PAGAMENTOS DE INDENIZACOES E RESTITUICOES			1.000,00	1.000,00
3.3.00.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			1.000,00	1.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			11.644.920,00	1.000,00	11.645.920,00
ESTADO DO PARANA		**Programa de Trabalho#**			
Prefeitura Municipal de Matinhos		**Exercicio de 2019 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Orgao.....: 10 SEC. M. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E PESCA					
Unidade Orcamentaria: 10.02 MANUTENCAO DO FUNDO M DE MEIO AMBIENTE					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
18.000.0000.0.000.000	Gestao Ambiental		327.756,83		327.756,83
18.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		327.756,83		327.756,83
18.122.0111.0.000.000	Acoes estrategicas de Gestao do Meio Ambiente		327.756,83		327.756,83
18.122.0111.2.047.000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		327.756,83		327.756,83
3.3.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES		327.756,83		327.756,83
Total Unidade Orcamentaria.....			327.756,83		327.756,83
Total do Orgao			11.972.676,83	1.000,00	11.973.676,83
ESTADO DO PARANA		**Programa de Trabalho#**			
Prefeitura Municipal de Matinhos		**Exercicio de 2019 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Orgao.....: 11 SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERV URBAN					
Unidade Orcamentaria: 11.01 GABINETE DO SECRETARIO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	59.535,00	8.436.420,09		8.495.955,09
15.451.0000.0.000.000	Infra-Estrutura Urbana	59.535,00	8.436.420,09		8.495.955,09
15.451.0112.0.000.000	Pavimentacao e Conservacao de vias urbanas		2.374.253,47		2.374.253,47
15.451.0112.2.051.000	RECUPERACAO DE VIAS URBANAS		2.374.253,47		2.374.253,47
3.3.00.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.254.253,47		2.254.253,47
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		120.000,00		120.000,00
15.451.0115.0.000.000	Servicos Urbanos	59.535,00	6.062.166,62		6.121.701,62
15.451.0115.1.009.000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	59.535,00			59.535,00
4.4.00.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	59.535,00			59.535,00
15.451.0115.2.049.000	REVITALIZACAO DE PRACAS MUNICIPAIS		173.437,06		173.437,06
3.3.00.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		58.637,06		58.637,06
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		50.000,00		50.000,00
4.4.00.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		54.000,00		54.000,00
4.4.00.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.800,00		10.800,00
15.451.0115.2.050.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS		5.888.729,56		5.888.729,56
3.1.00.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		2.250.000,00		2.250.000,00
3.1.00.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		200.000,00		200.000,00
3.1.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		110.000,00		110.000,00
3.1.00.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		32.400,00		32.400,00
3.1.00.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		290.000,00		290.000,00
3.3.00.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		13.800,00		13.800,00
3.3.00.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.420.997,84		1.420.997,84
3.3.00.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.226,43		1.226,43
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.		10.800,00		10.800,00
3.3.00.00.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA		14.000,00		14.000,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		10.800,00		10.800,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.033.509,82		1.033.509,82
3.3.00.00.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		16.000,00		16.000,00

3.3.00.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		107.652,86		107.652,86
3.3.00.00.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		85.400,00		85.400,00
4.4.00.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		54.000,00		54.000,00
4.4.00.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		238.142,61		238.142,61
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			1.000,00	1.000,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			1.000,00	1.000,00
28.846.0000.0.000.000	Operacoes Especiais			1.000,00	1.000,00
28.846.0000.0.009.000	PAGAMENTOS DE INDENIZACOES E RESTITUICOES			1.000,00	1.000,00
3.3.00.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			1.000,00	1.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		59.535,00	8.436.420,09	1.000,00	8.496.955,09
ESTADO DO PARANA		**Programa de Trabalho#**			
Prefeitura Municipal de Matinhos		**Exercicio de 2019 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Orgao.....: 11 SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERV URBAN					
Unidade Orcamentaria: 11.02 COORDENACAO DA ILUMINACAO PUBLICA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	1.262.411,03	7.504.323,98		8.766.735,01
15.451.0000.0.000.000	Infra-Estrutura Urbana	1.262.411,03	7.504.323,98		8.766.735,01
15.451.0115.0.000.000	Servicos Urbanos	1.262.411,03	7.504.323,98		8.766.735,01
15.451.0115.1.008.000	AMPLIACAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	1.262.411,03			1.262.411,03
4.4.00.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.262.411,03			1.262.411,03
15.451.0115.2.048.000	MANUTENCAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA		7.504.323,98		7.504.323,98
3.1.00.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		249.210,00		249.210,00
3.1.00.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		40.149,00		40.149,00
3.1.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		54.000,00		54.000,00
3.1.00.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		32.400,00		32.400,00
3.1.00.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		64.800,00		64.800,00
3.3.00.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.160,00		2.160,00
3.3.00.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.679.310,44		2.679.310,44
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		3.203.204,54		3.203.204,54
3.3.00.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		21.600,00		21.600,00
4.4.00.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		75.600,00		75.600,00
4.4.00.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.081.890,00		1.081.890,00
Total Unidade Orcamentaria.....		1.262.411,03	7.504.323,98		8.766.735,01
ESTADO DO PARANA		**Programa de Trabalho#**			
Prefeitura Municipal de Matinhos		**Exercicio de 2019 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Orgao.....: 11 SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERV URBAN					
Unidade Orcamentaria: 11.03 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLTMENTO URBANO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo		30.000,00		30.000,00
15.451.0000.0.000.000	Infra-Estrutura Urbana		30.000,00		30.000,00
15.451.0115.0.000.000	Servicos Urbanos		30.000,00		30.000,00
15.451.0115.2.072.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMDU		30.000,00		30.000,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		30.000,00		30.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			30.000,00		30.000,00
Total do Orgao		1.321.946,03	15.970.744,07	1.000,00	17.293.690,10
ESTADO DO PARANA		**Programa de Trabalho#**			
Prefeitura Municipal de Matinhos		**Exercicio de 2019 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Orgao.....: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude	1.118.210,95	30.033.244,96		31.151.455,91
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica	1.118.210,95	14.663.829,44		15.782.040,39
10.301.0113.0.000.000	Acoes Estrategicas de Assistencia em Saude	1.118.210,95	14.663.829,44		15.782.040,39
10.301.0113.1.011.000	CONSTRUCAO DE UBS	324.000,00			324.000,00
4.4.00.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	324.000,00			324.000,00
10.301.0113.1.012.000	AMPLIACAO DE UBS	193.514,95			193.514,95
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	57.534,44			57.534,44
4.4.00.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	135.980,51			135.980,51
10.301.0113.1.013.000	EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE SAUDE	600.696,00			600.696,00
4.4.00.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600.696,00			600.696,00
10.301.0113.2.052.000	ACOES DO EIXO DE ATENCAO BASICA EM SAUDE		5.451.010,71		5.451.010,71
3.1.00.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		2.431.000,00		2.431.000,00
3.1.00.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		377.000,00		377.000,00
3.1.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		396.500,00		396.500,00
3.1.00.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		325.000,00		325.000,00
3.3.00.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		12.264,22		12.264,22
3.3.00.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		534.907,40		534.907,40
3.3.00.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		32.400,00		32.400,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.		409.519,30		409.519,30
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		563.919,95		563.919,95
3.3.00.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		273.000,00		273.000,00
4.4.00.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		95.499,84		95.499,84
10.301.0113.2.053.000	ACOES COM CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		912.196,75		912.196,75
3.3.00.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		912.196,75		912.196,75
10.301.0113.2.054.000	ACOES DO EIXO DE PARTICIPACAO E CONTROLE SOCIAL/CIV		92.068,66		92.068,66
3.3.00.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		3.679,27		3.679,27
3.3.00.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		13.375,29		13.375,29
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		14.288,40		14.288,40
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		11.907,00		11.907,00
4.4.00.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		48.818,70		48.818,70
10.301.0113.2.055.000	ACOES DO EIXO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA		1.397.357,43		1.397.357,43
3.3.00.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		800.000,00		800.000,00
3.3.00.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		5.400,00		5.400,00
3.3.00.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		96.425,27		96.425,27
3.3.00.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		346.348,98		346.348,98
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		75.369,18		75.369,18

4.4.00.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		73.814,00		73.814,00
10.301.0113.2.071.000	ADMINISTRACAO GERAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		6.811.195,89		6.811.195,89
3.1.00.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		1.820.000,00		1.820.000,00
3.1.00.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		170.000,00		170.000,00
3.1.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		160.000,00		160.000,00
3.1.00.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		472.400,00		472.400,00
3.1.00.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		230.000,00		230.000,00
3.3.00.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		75.000,00		75.000,00
3.3.00.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.000.000,00		1.000.000,00
3.3.00.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		270.000,00		270.000,00
3.3.00.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		10.800,00		10.800,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.		10.000,00		10.000,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		290.000,00		290.000,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.870.595,89		1.870.595,89
3.3.00.00.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		200.000,00		200.000,00

ESTADO DO PARANA — **Programa de Trabalho#**

Prefeitura Municipal de Matinhos — **Exercicio de 2019 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Orgao.....: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.00.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		90.000,00		90.000,00
4.4.00.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		32.400,00		32.400,00
4.4.00.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		110.000,00		110.000,00
10.302.0000.0.000.000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		14.530.220,35		14.530.220,35
10.302.0113.0.000.000	Acoes Estrategicas de Assistencia em Saude		14.530.220,35		14.530.220,35
10.302.0113.2.056.000	ACOES DE MANUTENCAO DA REDE DE URGENCIA		965.661,89		965.661,89
3.3.00.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		118.800,00		118.800,00
3.3.00.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		3.240,00		3.240,00
3.3.00.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		87.116,76		87.116,76
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		80.061,15		80.061,15
4.4.00.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		94.921,06		94.921,06
4.4.00.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		581.522,92		581.522,92
10.302.0113.2.057.000	ACOES DO EIXO DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE		13.564.558,46		13.564.558,46
3.1.00.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		4.500.000,00		4.500.000,00
3.1.00.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		30.000,00		30.000,00
3.1.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		810.000,00		810.000,00
3.1.00.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		50.000,00		50.000,00
3.1.00.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		920.000,00		920.000,00
3.3.00.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		4.000,00		4.000,00
3.3.00.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		662.551,08		662.551,08
3.3.00.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		1.080,00		1.080,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.		5.076.344,38		5.076.344,38
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		40.000,00		40.000,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		742.583,00		742.583,00
3.3.00.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		420.000,00		420.000,00
4.4.00.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		200.000,00		200.000,00
4.4.00.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		108.000,00		108.000,00
10.304.0000.0.000.000	Vigilancia Sanitaria		806.535,97		806.535,97
10.304.0113.0.000.000	Acoes Estrategicas de Assistencia em Saude		4.092,91		4.092,91
10.304.0113.2.058.000	ACOES DO EIXO DE GESTAO DO SUS E EDUCACAO		4.092,91		4.092,91
3.3.00.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		595,35		595,35
3.3.00.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.869,59		1.869,59
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.032,62		1.032,62
4.4.00.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		595,35		595,35
10.304.0114.0.000.000	Acoes Estrategicas de Vigilancia em Saude		802.443,06		802.443,06
10.304.0114.2.059.000	ACOES DO EIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE		802.443,06		802.443,06
3.1.00.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		445.429,51		445.429,51
3.1.00.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		6.500,00		6.500,00
3.1.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		45.500,00		45.500,00
3.1.00.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		113.100,00		113.100,00
3.3.00.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		7.002,86		7.002,86
3.3.00.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		21.915,75		21.915,75
3.3.00.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		5.793,91		5.793,91
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.080,00		1.080,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		61.497,64		61.497,64
3.3.00.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		42.900,00		42.900,00
4.4.00.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		51.723,39		51.723,39
10.331.0000.0.000.000	Protecao e Beneficios ao Trabalhador		32.659,20		32.659,20
10.331.0114.0.000.000	Acoes Estrategicas de Vigilancia em Saude		32.659,20		32.659,20

ESTADO DO PARANA — **Programa de Trabalho#**

Prefeitura Municipal de Matinhos — **Exercicio de 2019 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Orgao.....: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.331.0114.2.060.000	POLITICAS DE SAUDE DO TRABALHADOR		32.659,20		32.659,20
3.3.00.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		4.579,20		4.579,20
3.3.00.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.400,00		5.400,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.080,00		1.080,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		10.800,00		10.800,00
4.4.00.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.800,00		10.800,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			470.880,00	470.880,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			470.880,00	470.880,00
28.846.0000.0.000.000	Operacoes Especiais			470.880,00	470.880,00
28.846.0000.0.010.000	PAGAMENTOS DE INDENIZACOE E RESTITUICOES			470.880,00	470.880,00
3.3.00.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			10.000,00	10.000,00
3.3.00.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			460.880,00	460.880,00
Total Unidade Orcamentaria.....		1.118.210,95	30.033.244,96	470.880,00	31.622.335,91

Total do Orgao		1.118.210,95	30.033.244,96	470.880,00	31.622.335,91
ESTADO DO PARANA		**Programa de Trabalho#**			
Prefeitura Municipal de Matinhos		**Exercicio de 2019 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Orgao.....: 13 SEC. MUN. DE DEFESA SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 13.01 DEFESA SOCIAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
06.000.0000.0.000.000	Seguranca Publica		5.320.793,61		5.320.793,61
06.182.0000.0.000.000	Defesa Civil		5.320.793,61		5.320.793,61
06.182.0115.0.000.000	Servicos Urbanos		5.320.793,61		5.320.793,61
06.182.0115.2.061.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL		5.188.960,00		5.188.960,00
3.1.00.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		3.200.000,00		3.200.000,00
3.1.00.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		80.000,00		80.000,00
3.1.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		220.000,00		220.000,00
3.1.00.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		240.000,00		240.000,00
3.1.00.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		550.000,00		550.000,00
3.3.00.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		8.000,00		8.000,00
3.3.00.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		220.000,00		220.000,00
3.3.00.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.080,00		1.080,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.080,00		1.080,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		200.000,00		200.000,00
3.3.00.00.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		8.000,00		8.000,00
3.3.00.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		280.000,00		280.000,00
4.4.00.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		10.800,00		10.800,00
4.4.00.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		170.000,00		170.000,00
06.182.0115.2.062.000	MANUTENCAO SERVICOS DE TRANSITO E SINALIZACAO VIARIA		131.833,61		131.833,61
3.3.00.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		49.663,20		49.663,20
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		26.000,12		26.000,12
4.4.00.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		56.170,29		56.170,29
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			540,00	540,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			540,00	540,00
28.846.0000.0.000.000	Operacoes Especiais			540,00	540,00
28.846.0000.0.011.000	PAGAMENTOS DE INDENIZACOE E RESTITUICOES			540,00	540,00
3.3.00.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			540,00	540,00
Total Unidade Orcamentaria.....			5.320.793,61	540,00	5.321.333,61

ESTADO DO PARANA	Programa de Trabalho#				
Prefeitura Municipal de Matinhos	Exercicio de 2019 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Orgao.....: 13 SEC. MUN. DE DEFESA SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 13.03 FUNDO M DE POLITICAS PUBLICAS S/ DROGAS					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
14.000.0000.0.000.000	Direitos da Cidadania		74.300,00		74.300,00
14.422.0000.0.000.000	Direitos Individuais, Coletivos e Difus		74.300,00		74.300,00
14.422.0116.0.000.000	APOIO A ACOES SOCIAIS		74.300,00		74.300,00
14.422.0116.2.064.000	APOIO AS ACOES ANTIDROGAS		74.300,00		74.300,00
3.3.00.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		540,00		540,00
3.3.00.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		29.320,00		29.320,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		540,00		540,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		38.500,00		38.500,00
4.4.00.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.400,00		5.400,00
Total Unidade Orcamentaria.....			74.300,00		74.300,00
Total do Orgao			5.395.093,61	540,00	5.395.633,61
ESTADO DO PARANA	Programa de Trabalho#				
Prefeitura Municipal de Matinhos	Exercicio de 2019 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Orgao.....: 14 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO					
Unidade Orcamentaria: 14.01 CONTROLADORIA					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		426.540,00		426.540,00
04.124.0000.0.000.000	Controle Interno		426.540,00		426.540,00
04.124.0102.0.000.000	Gestao Administrativa		426.540,00		426.540,00
04.124.0102.2.065.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA		426.540,00		426.540,00
3.1.00.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		285.000,00		285.000,00
3.1.00.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		23.000,00		23.000,00
3.1.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		1.080,00		1.080,00
3.1.00.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		16.000,00		16.000,00
3.1.00.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		20.000,00		20.000,00
3.3.00.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		7.500,00		7.500,00
3.3.00.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		15.000,00
3.3.00.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.080,00		1.080,00
3.3.00.00.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA		1.080,00		1.080,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		16.200,00		16.200,00
3.3.00.00.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		4.000,00		4.000,00
3.3.00.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		21.600,00		21.600,00
4.4.00.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00		15.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			426.540,00		426.540,00
Total do Orgao			426.540,00		426.540,00
ESTADO DO PARANA	Programa de Trabalho#				
Prefeitura Municipal de Matinhos	Exercicio de 2019 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Orgao.....: 16 RESERVA DE CONTINGENCIA					
Unidade Orcamentaria: 16.01 RESERVA DE CONTINGENCIA					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
99.000.0000.0.000.000	Reserva de Contingencia	1.008.729,68			1.008.729,68
99.999.0000.0.000.000	Reserva de Contingencia	1.008.729,68			1.008.729,68
99.999.0099.0.000.000	Reserva de Contingencia	1.008.729,68			1.008.729,68
99.999.0099.9.999.000	Reserva de Contingencia	1.008.729,68			1.008.729,68

9.9.99.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.008.729,68			1.008.729,68
Total Unidade Orcamentaria.....		1.008.729,68			1.008.729,68
Total do Orgao		1.008.729,68			1.008.729,68
Total Geral		5.297.463,61	129.437.467,58	6.125.508,34	140.860.439,53
ESTADO DO PARANA	Programa de Trabalho#				
Prefeitura Municipal de Matinhos	Exercicio de 2019 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: MATINPREV					
Orgao.....: 17 Instituto de Previdencia dos Servidores					
Unidade Orcamentaria: 17.01 MATPREV - PLANO FINANCEIRO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
09.000.0000.0.000.000	Previdencia Social		8.023.199,99		8.023.199,99
09.272.0000.0.000.000	Previdencia do Regime Estatutario		8.023.199,99		8.023.199,99
09.272.0999.0.000.000	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA		8.023.199,99		8.023.199,99
09.272.0999.2.067.000	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS - PLANO FINANCEIRO		8.023.199,99		8.023.199,99
3.1.00.00.00.00.00	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E RE		3.665.953,00		3.665.953,00
3.1.00.00.00.00.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR		831.646,99		831.646,99
3.1.00.00.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SER		8.642,00		8.642,00
9.9.99.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		3.516.958,00		3.516.958,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			46.000,00	46.000,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			46.000,00	46.000,00
28.846.0000.0.000.000	Operacoes Especiais			46.000,00	46.000,00
28.846.0000.0.012.000	PAGAMENTOS DE INDENIZACOES E RESTITUICOES - PLANO FINANCEIRO			46.000,00	46.000,00
3.3.00.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			46.000,00	46.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			8.023.199,99	46.000,00	8.069.199,99
ESTADO DO PARANA	Programa de Trabalho#				
Prefeitura Municipal de Matinhos	Exercicio de 2019 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: MATINPREV					
Orgao.....: 17 Instituto de Previdencia dos Servidores					
Unidade Orcamentaria: 17.02 MATPREV - PLANO PREVIDENCIARIO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
09.000.0000.0.000.000	Previdencia Social		2.737.000,00		2.737.000,00
09.272.0000.0.000.000	Previdencia do Regime Estatutario		2.737.000,00		2.737.000,00
09.272.0999.0.000.000	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA		2.737.000,00		2.737.000,00
09.272.0999.2.068.000	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS - PLANO PREVIDENCIARIO		2.737.000,00		2.737.000,00
3.1.00.00.00.00.00	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E RE		1.177.000,00		1.177.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR		400.000,00		400.000,00
3.1.00.00.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SER		10.000,00		10.000,00
9.9.99.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		1.150.000,00		1.150.000,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			23.000,00	23.000,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			23.000,00	23.000,00
28.846.0000.0.000.000	Operacoes Especiais			23.000,00	23.000,00
28.846.0000.0.013.000	PAGAMENTOS DE INDENIZCOES E RESTITUICOES - PLANO PREVIDENCIARIO			23.000,00	23.000,00
3.3.00.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			23.000,00	23.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			2.737.000,00	23.000,00	2.760.000,00
ESTADO DO PARANA	Programa de Trabalho#				
Prefeitura Municipal de Matinhos	Exercicio de 2019 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: MATINPREV					
Orgao.....: 17 Instituto de Previdencia dos Servidores					
Unidade Orcamentaria: 17.03 MATPREV - FONTE LIVRE					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
09.000.0000.0.000.000	Previdencia Social		140.000,00		140.000,00
09.272.0000.0.000.000	Previdencia do Regime Estatutario		140.000,00		140.000,00
09.272.0999.0.000.000	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA		140.000,00		140.000,00
09.272.0999.2.069.000	MANUTENCAO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA		140.000,00		140.000,00
3.3.00.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.800,00		1.800,00
3.3.00.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500,00		1.500,00
3.3.00.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		500,00		500,00
3.3.00.00.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA		12.000,00		12.000,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		15.000,00		15.000,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		28.700,00		28.700,00
3.3.00.00.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		60.000,00		60.000,00
3.3.00.00.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		500,00		500,00
4.4.00.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		20.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			140.000,00		140.000,00
Total do Orgao			10.900.199,99	69.000,00	10.969.199,99
Total Geral			10.900.199,99	69.000,00	10.969.199,99
ESTADO DO PARANA	Programa de Trabalho#				
Prefeitura Municipal de Matinhos	Exercicio de 2019 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: FASSEM					
Orgao.....: 18 Fundo de Assistencia a Saude dos Serv.					
Unidade Orcamentaria: 18.01 FUNDO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		4.950.000,00		4.950.000,00
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica		4.950.000,00		4.950.000,00
10.301.0091.0.000.000	Acoes de Atencao Basica a Saude		4.950.000,00		4.950.000,00
10.301.0091.2.070.000	MANUTENCAO DO FASSEM		4.950.000,00		4.950.000,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		60.000,00		60.000,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		12.000,00		12.000,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		4.823.000,00		4.823.000,00
3.3.00.00.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		55.000,00		55.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			4.950.000,00		4.950.000,00
Total do Orgao			4.950.000,00		4.950.000,00
Total Geral			4.950.000,00		4.950.000,00

ESTADO DO PARANA	Programa de Trabalho de Governo#
Prefeitura Municipal de Matinhos	Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.
Exercicio de 2019 - Anexo 7, da Lei 4.320/64	

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000	Legislativa	97.214,86	5.669.168,02		5.766.382,88
01.031.0000	Acao Legislativa	97.214,86	5.669.168,02		5.766.382,88
01.031.0001	Aprimorar a fiscalizacao e o controle externo dos orgaos e representantes do poder publico municipal e continuar com o processo de atendimento as matérias de competencia municipal	97.214,86	5.669.168,02		5.766.382,88
02.000.0000	JUDICIARIA		1.960.005,48		1.960.005,48
02.062.0000	Defesa do Interesse Publico no Processo Judiciario		1.960.005,48		1.960.005,48
02.062.0102	Gestao Administrativa		234.280,00		234.280,00
02.062.0103	Acao Judicial		1.725.725,48		1.725.725,48
04.000.0000	Administracao	176.750,40	10.611.309,64		10.788.060,04
04.121.0000	Planejamento e Orcamento		584.840,00		584.840,00
04.121.0102	Gestao Administrativa		72.000,00		72.000,00
04.121.0104	Planejamento Governamental		512.840,00		512.840,00
04.122.0000	Administracao Geral	176.750,40	5.128.249,64		5.305.000,04
04.122.0102	Gestao Administrativa	176.750,40	5.128.249,64		5.305.000,04
04.123.0000	Administracao Financeira		4.471.680,00		4.471.680,00
04.123.0102	Gestao Administrativa		4.471.680,00		4.471.680,00
04.124.0000	Controle Interno		426.540,00		426.540,00
04.124.0102	Gestao Administrativa		426.540,00		426.540,00
06.000.0000	Seguranca Publica		5.320.793,61		5.320.793,61
06.182.0000	Defesa Civil		5.320.793,61		5.320.793,61
06.182.0115	Servicos Urbanos		5.320.793,61		5.320.793,61
08.000.0000	Assistencia Social	15.028,55	9.113.154,99		9.128.183,54
08.241.0000	Assistencia ao Idoso		117.220,17		117.220,17
08.241.0105	Acoes Estrategicas de Protecao e Assistencia Social		117.220,17		117.220,17
08.242.0000	Assistencia ao Portador de Deficiencia		3.240,00		3.240,00
08.242.0105	Acoes Estrategicas de Protecao e Assistencia Social		3.240,00		3.240,00
08.243.0000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		612.570,13		612.570,13
08.243.0105	Acoes Estrategicas de Protecao e Assistencia Social		612.570,13		612.570,13
08.244.0000	Assistencia Comunitaria	15.028,55	8.380.124,69		8.395.153,24
08.244.0105	Acoes Estrategicas de Protecao e Assistencia Social	15.028,55	8.380.124,69		8.395.153,24
09.000.0000	Previdencia Social		10.900.199,99		10.900.199,99
09.272.0000	Previdencia do Regime Estatutario		10.900.199,99		10.900.199,99
09.272.0999	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA		10.900.199,99		10.900.199,99
10.000.0000	Saude	1.118.210,95	34.983.244,96		36.101.455,91
10.301.0000	Atencao Basica	1.118.210,95	19.613.829,44		20.732.040,39
10.301.0091	Acoes de Atencao Basica a Saude		4.950.000,00		4.950.000,00
10.301.0113	Acoes Estrategicas de Assistencia em Saude	1.118.210,95	14.663.829,44		15.782.040,39
10.302.0000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		14.530.220,35		14.530.220,35
10.302.0113	Acoes Estrategicas de Assistencia em Saude		14.530.220,35		14.530.220,35
10.304.0000	Vigilancia Sanitaria		806.535,97		806.535,97
10.304.0113	Acoes Estrategicas de Assistencia em Saude		4.092,91		4.092,91
10.304.0114	Acoes Estrategicas de Vigilancia em Saude		802.443,06		802.443,06
ESTADO DO PARANA	Programa de Trabalho de Governo#				
Prefeitura Municipal de Matinhos	Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.				
Exercicio de 2019 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.331.0000	Protecao e Beneficios ao Trabalhador		32.659,20		32.659,20
10.331.0114	Acoes Estrategicas de Vigilancia em Saude		32.659,20		32.659,20
12.000.0000	Educacao	1.556.798,00	40.414.527,80		41.971.325,80
12.306.0000	Alimentacao e Nutricao		2.416.198,23		2.416.198,23
12.306.0108	Acoes de Educacao e Sistemas de Ensino		2.416.198,23		2.416.198,23
12.361.0000	Ensino Fundamental	301.080,00	23.694.721,68		23.995.801,68
12.361.0108	Acoes de Educacao e Sistemas de Ensino	301.080,00	23.694.721,68		23.995.801,68
12.364.0000	Ensino Superior		52.000,00		52.000,00
12.364.0108	Acoes de Educacao e Sistemas de Ensino		52.000,00		52.000,00
12.365.0000	Educacao Infantil	1.255.718,00	13.430.807,89		14.686.525,89
12.365.0108	Acoes de Educacao e Sistemas de Ensino	1.255.718,00	13.430.807,89		14.686.525,89
12.366.0000	Educacao de Jovens e Adultos		439.660,00		439.660,00
12.366.0108	Acoes de Educacao e Sistemas de Ensino		439.660,00		439.660,00
12.367.0000	Educacao Especial		381.140,00		381.140,00
12.367.0108	Acoes de Educacao e Sistemas de Ensino		381.140,00		381.140,00
13.000.0000	Cultura		238.274,86		238.274,86
13.391.0000	Patrimonio Historico, Artistico e Arqueologico		238.274,86		238.274,86
13.391.0106	Acoes Culturais		238.274,86		238.274,86
14.000.0000	Direitos da Cidadania		74.300,00		74.300,00
14.422.0000	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		74.300,00		74.300,00
14.422.0116	APOIO A ACOES SOCIAIS		74.300,00		74.300,00
15.000.0000	Urbanismo	1.321.946,03	15.970.744,07		17.292.690,10
15.451.0000	Infra-Estrutura Urbana	1.321.946,03	15.970.744,07		17.292.690,10
15.451.0112	Pavimentacao e Conservacao de vias urbanas		2.374.253,47		2.374.253,47
15.451.0115	Servicos Urbanos	1.321.946,03	13.596.490,60		14.918.436,63
18.000.0000	Gestao Ambiental		11.972.676,83		11.972.676,83
18.122.0000	Administracao Geral		8.882.676,83		8.882.676,83
18.122.0111	Acoes estrategicas de Gestao do Meio Ambiente		8.882.676,83		8.882.676,83
18.542.0000	Controle Ambiental		3.090.000,00		3.090.000,00
18.542.0111	Acoes estrategicas de Gestao do Meio Ambiente		3.090.000,00		3.090.000,00
23.000.0000	Comercio e Servicos		2.342.934,29		2.342.934,29
23.122.0000	Administracao Geral		2.307.361,81		2.307.361,81
23.122.0109	Apoio ao Desenvolvimento Turistico		2.197.480,00		2.197.480,00
23.122.0110	Acoes Municipais para o Desenvolvimento Economico		109.881,81		109.881,81
23.695.0000	Turismo		35.572,48		35.572,48
23.695.0109	Apoio ao Desenvolvimento Turistico		35.572,48		35.572,48
27.000.0000	Desporto e Lazer	100.000,00	1.385.501,05		1.485.501,05
27.812.0000	Desporto Comunitario	100.000,00	1.385.501,05		1.485.501,05
27.812.0107	Acoes de Gestao Esportisticas	100.000,00	1.385.501,05		1.485.501,05

28.000.0000	Encargos Especiais			6.194.508,34	6.194.508,34
28.843.0000	Servico da Divida Interna			3.650.000,00	3.650.000,00
28.846.0000	Outros Encargos Especiais			2.544.508,34	2.544.508,34
99.000.0000	Reserva de Contingencia				1.008.729,68
99.999.0000	Reserva de Contingencia				1.008.729,68
ESTADO DO PARANA	Programa de Trabalho de Governo#				
Prefeitura Municipal de Matinhos	Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.				
Exercicio de 2019 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
99.999.0099	Reserva de Contingencia				1.008.729,68
Total		4.385.948,79	150.956.835,59	6.194.508,34	162.546.022,40
ESTADO DO PARANA	Programa de Trabalho de Governo#				
Prefeitura Municipal de Matinhos	Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.				
Exercicio de 2019 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000	Legislativa	97.214,86	5.669.168,02		5.766.382,88
01.031.0000	Acao Legislativa	97.214,86	5.669.168,02		5.766.382,88
01.031.0001	Aprimorar a fiscalizacao e o controle externo dos orgaos e representantes do poder publico municipal e continuar com o processo de atendimento as matérias de competencia municipal	97.214,86	5.669.168,02		5.766.382,88
Total		97.214,86	5.669.168,02		5.766.382,88
ESTADO DO PARANA	Programa de Trabalho de Governo#				
Prefeitura Municipal de Matinhos	Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.				
Exercicio de 2019 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
02.000.0000	JUDICIARIA		1.960.005,48		1.960.005,48
02.062.0000	Defesa do Interesse Publico no Processo Judiciario		1.960.005,48		1.960.005,48
02.062.0102	Gestao Administrativa		234.280,00		234.280,00
02.062.0103	Acao Judicial		1.725.725,48		1.725.725,48
04.000.0000	Administracao	176.750,40	10.611.309,64		10.788.060,04
04.121.0000	Planejamento e Orcamento		584.840,00		584.840,00
04.121.0102	Gestao Administrativa		72.000,00		72.000,00
04.121.0104	Planejamento Governamental		512.840,00		512.840,00
04.122.0000	Administracao Geral	176.750,40	5.128.249,64		5.305.000,04
04.122.0102	Gestao Administrativa	176.750,40	5.128.249,64		5.305.000,04
04.123.0000	Administracao Financeira		4.471.680,00		4.471.680,00
04.123.0102	Gestao Administrativa		4.471.680,00		4.471.680,00
04.124.0000	Controle Interno		426.540,00		426.540,00
04.124.0102	Gestao Administrativa		426.540,00		426.540,00
06.000.0000	Seguranca Publica		5.320.793,61		5.320.793,61
06.182.0000	Defesa Civil		5.320.793,61		5.320.793,61
06.182.0115	Servicos Urbanos		5.320.793,61		5.320.793,61
08.000.0000	Assistencia Social	15.028,55	9.113.154,99		9.128.183,54
08.241.0000	Assistencia ao Idoso		117.220,17		117.220,17
08.241.0105	Acoes Estrategicas de Protecao e Assistencia Social		117.220,17		117.220,17
08.242.0000	Assistencia ao Portador de Deficiencia		3.240,00		3.240,00
08.242.0105	Acoes Estrategicas de Protecao e Assistencia Social		3.240,00		3.240,00
08.243.0000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		612.570,13		612.570,13
08.243.0105	Acoes Estrategicas de Protecao e Assistencia Social		612.570,13		612.570,13
08.244.0000	Assistencia Comunitaria	15.028,55	8.380.124,69		8.395.153,24
08.244.0105	Acoes Estrategicas de Protecao e Assistencia Social	15.028,55	8.380.124,69		8.395.153,24
10.000.0000	Saude	1.118.210,95	30.033.244,96		31.151.455,91
10.301.0000	Atencao Basica	1.118.210,95	14.663.829,44		15.782.040,39
10.301.0113	Acoes Estrategicas de Assistencia em Saude	1.118.210,95	14.663.829,44		15.782.040,39
10.302.0000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		14.530.220,35		14.530.220,35
10.302.0113	Acoes Estrategicas de Assistencia em Saude		14.530.220,35		14.530.220,35
10.304.0000	Vigilancia Sanitaria		806.535,97		806.535,97
10.304.0113	Acoes Estrategicas de Assistencia em Saude		4.092,91		4.092,91
10.304.0114	Acoes Estrategicas de Vigilancia em Saude		802.443,06		802.443,06
10.331.0000	Protecao e Beneficios ao Trabalhador		32.659,20		32.659,20
10.331.0114	Acoes Estrategicas de Vigilancia em Saude		32.659,20		32.659,20
12.000.0000	Educacao	1.556.798,00	40.414.527,80		41.971.325,80
12.306.0000	Alimentacao e Nutricao		2.416.198,23		2.416.198,23
12.306.0108	Acoes de Educacao e Sistemas de Ensino		2.416.198,23		2.416.198,23
12.361.0000	Ensino Fundamental	301.080,00	23.694.721,68		23.995.801,68
12.361.0108	Acoes de Educacao e Sistemas de Ensino	301.080,00	23.694.721,68		23.995.801,68
12.364.0000	Ensino Superior		52.000,00		52.000,00
12.364.0108	Acoes de Educacao e Sistemas de Ensino		52.000,00		52.000,00
12.365.0000	Educacao Infantil	1.255.718,00	13.430.807,89		14.686.525,89
12.365.0108	Acoes de Educacao e Sistemas de Ensino	1.255.718,00	13.430.807,89		14.686.525,89
ESTADO DO PARANA	Programa de Trabalho de Governo#				
Prefeitura Municipal de Matinhos	Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.				
Exercicio de 2019 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.366.0000	Educacao de Jovens e Adultos		439.660,00		439.660,00
12.366.0108	Acoes de Educacao e Sistemas de Ensino		439.660,00		439.660,00
12.367.0000	Educacao Especial		381.140,00		381.140,00
12.367.0108	Acoes de Educacao e Sistemas de Ensino		381.140,00		381.140,00
13.000.0000	Cultura		238.274,86		238.274,86
13.391.0000	Patrimonio Historico, Artistico e Arqueologico		238.274,86		238.274,86
13.391.0106	Acoes Culturais		238.274,86		238.274,86
14.000.0000	Direitos da Cidadania		74.300,00		74.300,00
14.422.0000	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		74.300,00		74.300,00

14.422.0116	APOIO A ACOES SOCIAIS		74.300,00		74.300,00
15.000.0000	Urbanismo	1.321.946,03	15.970.744,07		17.292.690,10
15.451.0000	Infra-Estrutura Urbana	1.321.946,03	15.970.744,07		17.292.690,10
15.451.0112	Pavimentacao e Conservacao de vias urbanas		2.374.253,47		2.374.253,47
15.451.0115	Servicos Urbanos	1.321.946,03	13.596.490,60		14.918.436,63
18.000.0000	Gestao Ambiental		11.972.676,83		11.972.676,83
18.122.0000	Administracao Geral		8.882.676,83		8.882.676,83
18.122.0111	Acoes estrategicas de Gestao do Meio Ambiente		8.882.676,83		8.882.676,83
18.542.0000	Controle Ambiental		3.090.000,00		3.090.000,00
18.542.0111	Acoes estrategicas de Gestao do Meio Ambiente		3.090.000,00		3.090.000,00
23.000.0000	Comercio e Servicos		2.342.934,29		2.342.934,29
23.122.0000	Administracao Geral		2.307.361,81		2.307.361,81
23.122.0109	Apoio ao Desenvolvimento Turistico		2.197.480,00		2.197.480,00
23.122.0110	Acoes Municipais para o Desenvolvimento Economico		109.881,81		109.881,81
23.695.0000	Turismo		35.572,48		35.572,48
23.695.0109	Apoio ao Desenvolvimento Turistico		35.572,48		35.572,48
27.000.0000	Desporto e Lazer	100.000,00	1.385.501,05		1.485.501,05
27.812.0000	Desporto Comunitario	100.000,00	1.385.501,05		1.485.501,05
27.812.0107	Acoes de Gestao Esportisticas	100.000,00	1.385.501,05		1.485.501,05
28.000.0000	Encargos Especiais			6.125.508,34	6.125.508,34
28.843.0000	Servico da Divida Interna			3.650.000,00	3.650.000,00
28.846.0000	Outros Encargos Especiais			2.475.508,34	2.475.508,34
99.000.0000	Reserva de Contingencia				1.008.729,68
99.999.0000	Reserva de Contingencia				1.008.729,68
99.999.0099	Reserva de Contingencia				1.008.729,68
Total		4.288.733,93	129.437.467,58	6.125.508,34	140.860.439,53

ESTADO DO PARANA	Programa de Trabalho de Governo#
Prefeitura Municipal de	Matinhos Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.
Exercicio de 2019 - Anexo 7, da Lei 4.320/64	
Unidade Gestora: MATINPREV	

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
09.000.0000	Previdencia Social		10.900.199,99		10.900.199,99
09.272.0000	Previdencia do Regime Estatutario		10.900.199,99		10.900.199,99
09.272.0999	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA		10.900.199,99		10.900.199,99
28.000.0000	Encargos Especiais			69.000,00	69.000,00
28.846.0000	Outros Encargos Especiais			69.000,00	69.000,00
	Total	0,00	10.900.199,99	69.000,00	10.969.199,99

ESTADO DO PARANA	Programa de Trabalho de Governo#
Prefeitura Municipal de Matinhos	Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.
Exercicio de 2019 - Anexo 7, da Lei 4.320/64	
Unidade Gestora: FASSEM	

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000	Saude		4.950.000,00		4.950.000,00
10.301.0000	Atencao Basica		4.950.000,00		4.950.000,00
10.301.0091	Acoes de Atencao Basica a Saude		4.950.000,00		4.950.000,00
Total		0,00	4.950.000,00		4.950.000,00

ESTADO DO PARANA	Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#
Subfuncoes e Programas Conforme o Vinculo com os Recursos	
Prefeitura Municipal de Matinhos	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO	

Codigo	Especificacao	Ordinario		Vinculado	Total
01.000.0000	Legislativa	5.766.382,88			5.766.382,88
01.031.0000	Acao Legislativa	5.766.382,88			5.766.382,88
01.031.0001	Aprimorar a fiscalizacao e o controle externo dos orgaos e representantes do poder publico municipal e continuar com o processo de atendimento as matérias de competencia municipal	5.766.382,88			5.766.382,88
02.000.0000	JUDICIARIA	1.960.005,48			1.960.005,48
02.062.0000	Defesa do Interesse Publico no Processo Judiciario	1.960.005,48			1.960.005,48
02.062.0102	Gestao Administrativa	234.280,00			234.280,00
02.062.0103	Acao Judicial	1.725.725,48			1.725.725,48
04.000.0000	Administracao	10.788.060,04			10.788.060,04
04.121.0000	Planejamento e Orcamento	584.840,00			584.840,00
04.121.0102	Gestao Administrativa	72.000,00			72.000,00
04.121.0104	Planejamento Governamental	512.840,00			512.840,00
04.122.0000	Administracao Geral	5.305.000,04			5.305.000,04
04.122.0102	Gestao Administrativa	5.305.000,04			5.305.000,04
04.123.0000	Administracao Financeira	4.471.680,00			4.471.680,00
04.123.0102	Gestao Administrativa	4.471.680,00			4.471.680,00
04.124.0000	Controle Interno	426.540,00			426.540,00
04.124.0102	Gestao Administrativa	426.540,00			426.540,00
06.000.0000	Seguranca Publica	5.320.793,61			5.320.793,61
06.182.0000	Defesa Civil	5.320.793,61			5.320.793,61
06.182.0115	Servicos Urbanos	5.320.793,61			5.320.793,61
08.000.0000	Assistencia Social	8.818.829,29		309.354,25	9.128.183,54
08.241.0000	Assistencia ao Idoso	117.220,17			117.220,17
08.241.0105	Acoes Estrategicas de Protecao e Assistencia Social	117.220,17			117.220,17
08.242.0000	Assistencia ao Portador de Deficiencia		3.240,00		3.240,00
08.242.0105	Acoes Estrategicas de Protecao e Assistencia Social		3.240,00		3.240,00
08.243.0000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente	501.350,15		111.219,98	612.570,13
08.243.0105	Acoes Estrategicas de Protecao e Assistencia Social	501.350,15		111.219,98	612.570,13
08.244.0000	Assistencia Comunitaria	8.197.018,97		198.134,27	8.395.153,24
08.244.0105	Acoes Estrategicas de Protecao e Assistencia Social	8.197.018,97		198.134,27	8.395.153,24
09.000.0000	Previdencia Social	10.900.199,99			10.900.199,99
09.272.0000	Previdencia do Regime Estatutario	10.900.199,99			10.900.199,99
09.272.0999	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	10.900.199,99			10.900.199,99
10.000.0000	Saude	4.729.118,38		31.372.337,53	36.101.455,91
10.301.0000	Atencao Basica	4.349.136,67		16.382.903,72	20.732.040,39
10.301.0091	Acoes de Atencao Basica a Saude			4.950.000,00	4.950.000,00
10.301.0113	Acoes Estrategicas de Assistencia em Saude	4.349.136,67		11.432.903,72	15.782.040,39

10.302.0000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial			14.530.220,35	14.530.220,35
10.302.0113	Acoes Estrategicas de Assistencia em Saude			14.530.220,35	14.530.220,35
10.304.0000	Vigilancia Sanitaria	352.981,71		453.554,26	806.535,97
10.304.0113	Acoes Estrategicas de Assistencia em Saude		4.092,91		4.092,91
10.304.0114	Acoes Estrategicas de Vigilancia em Saude	348.888,80		453.554,26	802.443,06
ESTADO DO PARANA	Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#				
Subfuncoes e Programas Conforme o Vinculo com os Recursos					
Prefeitura Municipal de Matinhos					
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Ordinario		Vinculado	Total
10.331.0000	Protecao e Beneficios ao Trabalhador	27.000,00		5.659,20	32.659,20
10.331.0114	Acoes Estrategicas de Vigilancia em Saude	27.000,00		5.659,20	32.659,20
12.000.0000	Educacao	1.022.000,00		40.949.325,80	41.971.325,80
12.306.0000	Alimentacao e Nutricao			2.416.198,23	2.416.198,23
12.306.0108	Acoes de Educacao e Sistemas de Ensino			2.416.198,23	2.416.198,23
12.361.0000	Ensino Fundamental	970.000,00		23.025.801,68	23.995.801,68
12.361.0108	Acoes de Educacao e Sistemas de Ensino	970.000,00		23.025.801,68	23.995.801,68
12.364.0000	Ensino Superior	52.000,00			52.000,00
12.364.0108	Acoes de Educacao e Sistemas de Ensino	52.000,00			52.000,00
12.365.0000	Educacao Infantil			14.686.525,89	14.686.525,89
12.365.0108	Acoes de Educacao e Sistemas de Ensino			14.686.525,89	14.686.525,89
12.366.0000	Educacao de Jovens e Adultos			439.660,00	439.660,00
12.366.0108	Acoes de Educacao e Sistemas de Ensino			439.660,00	439.660,00
12.367.0000	Educacao Especial			381.140,00	381.140,00
12.367.0108	Acoes de Educacao e Sistemas de Ensino			381.140,00	381.140,00
13.000.0000	Cultura	238.274,86			238.274,86
13.391.0000	Patrimonio Historico, Artistico e Arqueologico	238.274,86			238.274,86
13.391.0106	Acoes Culturais	238.274,86			238.274,86
14.000.0000	Direitos da Cidadania	74.300,00			74.300,00
14.422.0000	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	74.300,00			74.300,00
14.422.0116	APOIO A ACOES SOCIAIS	74.300,00			74.300,00
15.000.0000	Urbanismo	17.174.828,00		117.862,10	17.292.690,10
15.451.0000	Infra-Estrutura Urbana	17.174.828,00		117.862,10	17.292.690,10
15.451.0112	Pavimentacao e Conservacao de vias urbanas	2.374.253,47			2.374.253,47
15.451.0115	Servicos Urbanos	14.800.574,53		117.862,10	14.918.436,63
18.000.0000	Gestao Ambiental	11.644.920,00		327.756,83	11.972.676,83
18.122.0000	Administracao Geral	8.554.920,00		327.756,83	8.882.676,83
18.122.0111	Acoes estrategicas de Gestao do Meio Ambiente	8.554.920,00		327.756,83	8.882.676,83
18.542.0000	Controle Ambiental	3.090.000,00			3.090.000,00
18.542.0111	Acoes estrategicas de Gestao do Meio Ambiente	3.090.000,00			3.090.000,00
23.000.0000	Comercio e Servicos	2.294.134,29		48.800,00	2.342.934,29
23.122.0000	Administracao Geral	2.258.561,81		48.800,00	2.307.361,81
23.122.0109	Apoio ao Desenvolvimento Turistico	2.197.480,00			2.197.480,00
23.122.0110	Acoes Municipais para o Desenvolvimento Economico	61.081,81		48.800,00	109.881,81
23.695.0000	Turismo	35.572,48			35.572,48
23.695.0109	Apoio ao Desenvolvimento Turistico	35.572,48			35.572,48
27.000.0000	Desporto e Lazer	1.485.501,05			1.485.501,05
27.812.0000	Desporto Comunitario	1.485.501,05			1.485.501,05
27.812.0107	Acoes de Gestao Esportisticas	1.485.501,05			1.485.501,05
28.000.0000	Encargos Especiais	5.727.763,22		466.745,12	6.194.508,34
28.843.0000	Servico da Divida Interna	3.650.000,00			3.650.000,00
28.846.0000	Outros Encargos Especiais	2.077.763,22		466.745,12	2.544.508,34
99.000.0000	Reserva de Contingencia	1.008.729,68			1.008.729,68
99.999.0000	Reserva de Contingencia	1.008.729,68			1.008.729,68
ESTADO DO PARANA	Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#				
Subfuncoes e Programas Conforme o Vinculo com os Recursos					
Prefeitura Municipal de Matinhos					
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Ordinario		Vinculado	Total
99.999.0099	Reserva de Contingencia	1.008.729,68			1.008.729,68
Total		88.953.840,77		73.592.181,63	162.546.022,40
ESTADO DO PARANA	Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#				
Subfuncoes e Programas Conforme o Vinculo com os Recursos					
Prefeitura Municipal de Matinhos					
Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS					
Codigo	Especificacao	Ordinario		Vinculado	Total
01.000.0000	Legislativa	5.766.382,88			5.766.382,88
01.031.0000	Acao Legislativa	5.766.382,88			5.766.382,88
01.031.0001	Aprimorar a fiscalizacao e o controle externo dos orgaos e representantes do poder publico municipal e continuar com o processo de atendimento as matérias de competencia municipal	5.766.382,88			5.766.382,88
Total		5.766.382,88			5.766.382,88
ESTADO DO PARANA	Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#				
Subfuncoes e Programas Conforme o Vinculo com os Recursos					
Prefeitura Municipal de Matinhos					
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
Codigo	Especificacao	Ordinario		Vinculado	Total
02.000.0000	JUDICIARIA	1.960.005,48			1.960.005,48
02.062.0000	Defesa do Interesse Publico no Processo Judiciario	1.960.005,48			1.960.005,48
02.062.0102	Gestao Administrativa	234.280,00			234.280,00
02.062.0103	Acao Judicial	1.725.725,48			1.725.725,48
04.000.0000	Administracao	10.788.060,04			10.788.060,04
04.121.0000	Planejamento e Orcamento	584.840,00			584.840,00
04.121.0102	Gestao Administrativa	72.000,00			72.000,00
04.121.0104	Planejamento Governamental	512.840,00			512.840,00
04.122.0000	Administracao Geral	5.305.000,04			5.305.000,04
04.122.0102	Gestao Administrativa	5.305.000,04			5.305.000,04
04.123.0000	Administracao Financeira	4.471.680,00			4.471.680,00
04.123.0102	Gestao Administrativa	4.471.680,00			4.471.680,00
04.124.0000	Controle Interno	426.540,00			426.540,00

04.124.0102	Gestao Administrativa	426.540,00			426.540,00
06.000.0000	Seguranca Publica	5.320.793,61			5.320.793,61
06.182.0000	Defesa Civil	5.320.793,61			5.320.793,61
06.182.0115	Servicos Urbanos	5.320.793,61			5.320.793,61
08.000.0000	Assistencia Social	8.818.829,29		309.354,25	9.128.183,54
08.241.0000	Assistencia ao Idoso	117.220,17			117.220,17
08.241.0105	Acoes Estrategicas de Protecao e Assistencia Social	117.220,17			117.220,17
08.242.0000	Assistencia ao Portador de Deficiencia		3.240,00		3.240,00
08.242.0105	Acoes Estrategicas de Protecao e Assistencia Social		3.240,00		3.240,00
08.243.0000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente	501.350,15		111.219,98	612.570,13
08.243.0105	Acoes Estrategicas de Protecao e Assistencia Social	501.350,15		111.219,98	612.570,13
08.244.0000	Assistencia Comunitaria	8.197.018,97		198.134,27	8.395.153,24
08.244.0105	Acoes Estrategicas de Protecao e Assistencia Social	8.197.018,97		198.134,27	8.395.153,24
10.000.0000	Saude	4.729.118,38		26.422.337,53	31.151.455,91
10.301.0000	Atencao Basica	4.349.136,67		11.432.903,72	15.782.040,39
10.301.0113	Acoes Estrategicas de Assistencia em Saude	4.349.136,67		11.432.903,72	15.782.040,39
10.302.0000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial			14.530.220,35	14.530.220,35
10.302.0113	Acoes Estrategicas de Assistencia em Saude			14.530.220,35	14.530.220,35
10.304.0000	Vigilancia Sanitaria	352.981,71		453.554,26	806.535,97
10.304.0113	Acoes Estrategicas de Assistencia em Saude		4.092,91		4.092,91
10.304.0114	Acoes Estrategicas de Vigilancia em Saude	348.888,80		453.554,26	802.443,06
10.331.0000	Protecao e Beneficios ao Trabalhador	27.000,00		5.659,20	32.659,20
10.331.0114	Acoes Estrategicas de Vigilancia em Saude	27.000,00		5.659,20	32.659,20
12.000.0000	Educacao	1.022.000,00		40.949.325,80	41.971.325,80
12.306.0000	Alimentacao e Nutricao			2.416.198,23	2.416.198,23
12.306.0108	Acoes de Educacao e Sistemas de Ensino			2.416.198,23	2.416.198,23
12.361.0000	Ensino Fundamental	970.000,00		23.025.801,68	23.995.801,68
12.361.0108	Acoes de Educacao e Sistemas de Ensino	970.000,00		23.025.801,68	23.995.801,68
12.364.0000	Ensino Superior	52.000,00			52.000,00
12.364.0108	Acoes de Educacao e Sistemas de Ensino	52.000,00			52.000,00
12.365.0000	Educacao Infantil			14.686.525,89	14.686.525,89
12.365.0108	Acoes de Educacao e Sistemas de Ensino			14.686.525,89	14.686.525,89

ESTADO DO PARANA		**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**		
Subfuncoes e Programas		**Conforme o Vinculo com os Recursos**		
Prefeitura Municipal de Matinhos				
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
12.366.0000	Educacao de Jovens e Adultos		439.660,00	439.660,00
12.366.0108	Acoes de Educacao e Sistemas de Ensino		439.660,00	439.660,00
12.367.0000	Educacao Especial		381.140,00	381.140,00
12.367.0108	Acoes de Educacao e Sistemas de Ensino		381.140,00	381.140,00
13.000.0000	Cultura	238.274,86		238.274,86
13.391.0000	Patrimonio Historico, Artistico e Arqueologico	238.274,86		238.274,86
13.391.0106	Acoes Culturais	238.274,86		238.274,86
14.000.0000	Direitos da Cidadania	74.300,00		74.300,00
14.422.0000	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	74.300,00		74.300,00
14.422.0116	APOIO A ACOES SOCIAIS	74.300,00		74.300,00
15.000.0000	Urbanismo	17.174.828,00	117.862,10	17.292.690,10
15.451.0000	Infra-Estrutura Urbana	17.174.828,00	117.862,10	17.292.690,10
15.451.0112	Pavimentacao e Conservacao de vias urbanas	2.374.253,47		2.374.253,47
15.451.0115	Servicos Urbanos	14.800.574,53	117.862,10	14.918.436,63
18.000.0000	Gestao Ambiental	11.644.920,00	327.756,83	11.972.676,83
18.122.0000	Administracao Geral	8.554.920,00	327.756,83	8.882.676,83
18.122.0111	Acoes estrategicas de Gestao do Meio Ambiente	8.554.920,00	327.756,83	8.882.676,83
18.542.0000	Controle Ambiental	3.090.000,00		3.090.000,00
18.542.0111	Acoes estrategicas de Gestao do Meio Ambiente	3.090.000,00		3.090.000,00
23.000.0000	Comercio e Servicos	2.294.134,29	48.800,00	2.342.934,29
23.122.0000	Administracao Geral	2.258.561,81	48.800,00	2.307.361,81
23.122.0109	Apoio ao Desenvolvimento Turistico	2.197.480,00		2.197.480,00
23.122.0110	Acoes Municipais para o Desenvolvimento Economico	61.081,81	48.800,00	109.881,81
23.695.0000	Turismo	35.572,48		35.572,48
23.695.0109	Apoio ao Desenvolvimento Turistico	35.572,48		35.572,48
27.000.0000	Desporto e Lazer	1.485.501,05		1.485.501,05
27.812.0000	Desporto Comunitario	1.485.501,05		1.485.501,05
27.812.0107	Acoes de Gestao Esportisticas	1.485.501,05		1.485.501,05
28.000.0000	Encargos Especiais	5.658.763,22	466.745,12	6.125.508,34
28.843.0000	Servico da Divida Interna	3.650.000,00		3.650.000,00
28.846.0000	Outros Encargos Especiais	2.008.763,22	466.745,12	2.475.508,34
99.000.0000	Reserva de Contingencia	1.008.729,68		1.008.729,68
99.999.0000	Reserva de Contingencia	1.008.729,68		1.008.729,68
99.999.0099	Reserva de Contingencia	1.008.729,68		1.008.729,68
Total		72.218.257,90	68.642.181,63	140.860.439,53
ESTADO DO PARANA		**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**		
Subfuncoes e Programas		**Conforme o Vinculo com os Recursos**		
Prefeitura Municipal de Matinhos				
Unidade Gestora : MATINPREV				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
09.000.0000	Previdencia Social	10.900.199,99		10.900.199,99
09.272.0000	Previdencia do Regime Estatutario	10.900.199,99		10.900.199,99
09.272.0999	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	10.900.199,99		10.900.199,99
28.000.0000	Encargos Especiais	69.000,00		69.000,00
28.846.0000	Outros Encargos Especiais	69.000,00		69.000,00
Total		10.969.199,99		10.969.199,99
ESTADO DO PARANA		**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**		
Subfuncoes e Programas		**Conforme o Vinculo com os Recursos**		
Prefeitura Municipal de Matinhos				
Unidade Gestora : FASSEM				

Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
10.000.0000	Saude		4.950.000,00	4.950.000,00
10.301.0000	Atencao Basica		4.950.000,00	4.950.000,00
10.301.0091	Acoes de Atencao Basica a Saude		4.950.000,00	4.950.000,00
Total		0,00	4.950.000,00	4.950.000,00

ESTADO DO PARANA		**Demonstrativo da Despesa por Funcoes#**	
Prefeitura Municipal de Matinhos		**Exercicio de 2019 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**	
Unidade Gestora : CONSOLIDADO			
Orgao	**Funcao**	**Despesa Fixada**	**Total**
01 PODER LEGISLATIVO			
	01 Legislativa	5.766.382,88	5.766.382,88
02 PODER EXECUTIVO			
	04 Administracao	1.460.449,64	1.460.449,64
03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
	02 JUDICIARIA	1.960.005,48	
	28 Encargos Especiais	1.950.000,00	3.910.005,48
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
	04 Administracao	3.844.550,40	3.844.550,40
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS			
	04 Administracao	4.471.680,00	
	28 Encargos Especiais	3.682.160,00	8.153.840,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
	04 Administracao	584.840,00	584.840,00
07 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	08 Assistencia Social	9.128.183,54	
	28 Encargos Especiais	1.263,22	9.129.446,76
08 SECRETARIA M. DE EDUCACAO E CULTURA			
	12 Educacao	41.971.325,80	
	13 Cultura	238.274,86	
	27 Desporto e Lazer	195.050,00	
	28 Encargos Especiais	16.665,12	42.421.315,78
09 SEC. M. DE TUR., ESPORTES E DESENV. ECON			
	23 Comercio e Servicos	2.342.934,29	
	27 Desporto e Lazer	1.290.451,05	
	28 Encargos Especiais	2.000,00	3.635.385,34
10 SEC. M. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E PESCA			
	18 Gestao Ambiental	11.972.676,83	
	28 Encargos Especiais	1.000,00	11.973.676,83
11 SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERV URBAN			
	15 Urbanismo	17.292.690,10	
	28 Encargos Especiais	1.000,00	17.293.690,10
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
	10 Saude	31.151.455,91	
	28 Encargos Especiais	470.880,00	31.622.335,91
13 SEC. MUN. DE DEFESA SOCIAL			

ESTADO DO PARANA		**Demonstrativo da Despesa por Funcoes#**	
Prefeitura Municipal de Matinhos		**Exercicio de 2019 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**	
Unidade Gestora : CONSOLIDADO			
Orgao	**Funcao**	**Despesa Fixada**	**Total**
13 SEC. MUN. DE DEFESA SOCIAL			
	06 Seguranca Publica	5.320.793,61	
	14 Direitos da Cidadania	74.300,00	
	28 Encargos Especiais	540,00	5.395.633,61
14 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO			
	04 Administracao	426.540,00	426.540,00
15 SUPRIMIDO			
	15 Urbanismo	0,00	0,00
16 RESERVA DE CONTINGENCIA			
	99 Reserva de Contingencia	1.008.729,68	1.008.729,68
17 Instituto de Previdencia dos Servidores			
	09 Previdencia Social	10.900.199,99	
	28 Encargos Especiais	69.000,00	10.969.199,99
18 Fundo de Assistencia a Saude dos Serv.			
	10 Saude	4.950.000,00	4.950.000,00

ESTADO DO PARANA		**Demonstrativo da Despesa por Funcoes#**
Prefeitura Municipal de Matinhos		**Exercicio de 2019 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora : CONSOLIDADO		
---------- **Resumo** ----------		
Funcao		**Despesa Fixada**
01	Legislativa	5.766.382,88
02	JUDICIARIA	1.960.005,48
04	Administracao	10.788.060,04
06	Seguranca Publica	5.320.793,61
08	Assistencia Social	9.128.183,54
09	Previdencia Social	10.900.199,99
10	Saude	36.101.455,91
12	Educacao	41.971.325,80
13	Cultura	238.274,86
14	Direitos da Cidadania	74.300,00
15	Urbanismo	17.292.690,10
18	Gestao Ambiental	11.972.676,83
23	Comercio e Servicos	2.342.934,29
27	Desporto e Lazer	1.485.501,05
28	Encargos Especiais	6.194.508,34
99	Reserva de Contingencia	1.008.729,68
Total Geral		162.546.022,40

ESTADO DO PARANA		Demonstrativo da Despesa por Funcoes#	
Prefeitura Municipal de Matinhos		**Exercicio de 2019 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**	
Unidade Gestora : CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS			
Orgao	**Funcao**	**Despesa Fixada**	**Total**
01 PODER LEGISLATIVO			
	01 Legislativa	5.766.382,88	5.766.382,88

ESTADO DO PARANA		Demonstrativo da Despesa por Funcoes#
Prefeitura Municipal de Matinhos		**Exercicio de 2019 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora : CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS		
---------- Resumo ----------		
Funcao		**Despesa Fixada**
01	Legislativa	5.766.382,88
Total Geral		5.766.382,88

ESTADO DO PARANA		Demonstrativo da Despesa por Funcoes#	
Prefeitura Municipal de Matinhos		**Exercicio de 2019 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**	
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL			
Orgao	**Funcao**	**Despesa Fixada**	**Total**
02 PODER EXECUTIVO			
	04 Administracao	1.460.449,64	1.460.449,64
03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
	02 JUDICIARIA	1.960.005,48	
	28 Encargos Especiais	1.950.000,00	3.910.005,48
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
	04 Administracao	3.844.550,40	3.844.550,40
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS			
	04 Administracao	4.471.680,00	
	28 Encargos Especiais	3.682.160,00	8.153.840,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
	04 Administracao	584.840,00	584.840,00
07 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	08 Assistencia Social	9.128.183,54	
	28 Encargos Especiais	1.263,22	9.129.446,76
08 SECRETARIA M. DE EDUCACAO E CULTURA			
	12 Educacao	41.971.325,80	
	13 Cultura	238.274,86	
	27 Desporto e Lazer	195.050,00	
	28 Encargos Especiais	16.665,12	42.421.315,78
09 SEC. M. DE TUR., ESPORTES E DESENV. ECON			
	23 Comercio e Servicos	2.342.934,29	
	27 Desporto e Lazer	1.290.451,05	
	28 Encargos Especiais	2.000,00	3.635.385,34
10 SEC. M. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E PESCA			
	18 Gestao Ambiental	11.972.676,83	
	28 Encargos Especiais	1.000,00	11.973.676,83
11 SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERV URBAN			
	15 Urbanismo	17.292.690,10	
	28 Encargos Especiais	1.000,00	17.293.690,10
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
	10 Saude	31.151.455,91	
	28 Encargos Especiais	470.880,00	31.622.335,91
13 SEC. MUN. DE DEFESA SOCIAL			
	06 Seguranca Publica	5.320.793,61	
	14 Direitos da Cidadania	74.300,00	
	28 Encargos Especiais	540,00	5.395.633,61

ESTADO DO PARANA		Demonstrativo da Despesa por Funcoes#	
Prefeitura Municipal de Matinhos		**Exercicio de 2019 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**	
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL			
Orgao	**Funcao**	**Despesa Fixada**	**Total**
14 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO			
	04 Administracao	426.540,00	426.540,00
15 SUPRIMIDO			
	15 Urbanismo	0,00	0,00
16 RESERVA DE CONTINGENCIA			
	99 Reserva de Contingencia	1.008.729,68	1.008.729,68

ESTADO DO PARANA		Demonstrativo da Despesa por Funcoes#
Prefeitura Municipal de Matinhos		**Exercicio de 2019 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL		
---------- Resumo ----------		
Funcao		**Despesa Fixada**
02	JUDICIARIA	1.960.005,48
04	Administracao	10.788.060,04
06	Seguranca Publica	5.320.793,61
08	Assistencia Social	9.128.183,54
10	Saude	31.151.455,91
12	Educacao	41.971.325,80
13	Cultura	238.274,86
14	Direitos da Cidadania	74.300,00
15	Urbanismo	17.292.690,10
18	Gestao Ambiental	11.972.676,83
23	Comercio e Servicos	2.342.934,29
27	Desporto e Lazer	1.485.501,05
28	Encargos Especiais	6.125.508,34
99	Reserva de Contingencia	1.008.729,68

Total Geral	140.860.439,53

ESTADO DO PARANA		Demonstrativo da Despesa por Funcoes#	
Prefeitura Municipal de Matinhos		**Exercicio de 2019 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**	
Unidade Gestora : MATINPREV			
Orgao	**Funcao**	**Despesa Fixada**	**Total**
17 Instituto de Previdencia dos Servidores			
	09 Previdencia Social	10.900.199,99	
	28 Encargos Especiais	69.000,00	10.969.199,99

ESTADO DO PARANA		Demonstrativo da Despesa por Funcoes#
Prefeitura Municipal de Matinhos		**Exercicio de 2019 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora : MATINPREV		
---------- **Resumo** ----------		
Funcao		**Despesa Fixada**
09	Previdencia Social	10.900.199,99
28	Encargos Especiais	69.000,00
Total Geral		10.969.199,99

ESTADO DO PARANA		Demonstrativo da Despesa por Funcoes#	
Prefeitura Municipal de Matinhos		**Exercicio de 2019 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**	
Unidade Gestora : FASSEM			
Orgao	**Funcao**	**Despesa Fixada**	**Total**
18 Fundo de Assistencia a Saude dos Serv.			
	10 Saude	4.950.000,00	4.950.000,00

ESTADO DO PARANA		Demonstrativo da Despesa por Funcoes#
Prefeitura Municipal de Matinhos		**Exercicio de 2019 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora : FASSEM		
---------- **Resumo** ----------		
Funcao		**Despesa Fixada**
10	Saude	4.950.000,00
Total Geral		4.950.000,00

ESTADO DO PARANA		Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD				
Prefeitura Municipal de Matinhos		**Exercicio de 2019**				
Orgao.....: 01 PODER LEGISLATIVO						
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
01.031.0001.1.001.000	CONSTRUCAO DA NOVA SEDE E MODERNIZACAO DO PODER LEGISLATIVO					97.214,86
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	11	Fiscal	1	47.214,86	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12	Fiscal	1	50.000,00	
01.031.0001.2.001.000	ADMINISTRACAO DA CAMARA MUNICIPAL					5.669.168,02
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1	Fiscal	1	4.024.468,02	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2	Fiscal	1	500.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	3	Fiscal	1	12.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	5	Fiscal	1	250.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	6	Fiscal	1	200.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7	Fiscal	1	85.600,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	8	Fiscal	1	15.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	9	Fiscal	1	32.100,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	10	Fiscal	1	450.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	4	Fiscal	1	100.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	4.786.468,02	0,00	882.700,00	97.214,86	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	4.786.468,02	0,00	882.700,00	97.214,86	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	97.214,86	5.669.168,02	0,00	5.669.168,02	97.214,86	5.766.382,88
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	97.214,86	5.669.168,02	0,00	5.669.168,02	97.214,86	5.766.382,88

ESTADO DO PARANA		Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD				
Prefeitura Municipal de Matinhos		**Exercicio de 2019**				
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO						
Unidade Orcamentaria: 02.01 GOVERNO MUNICIPAL						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
04.122.0102.2.002.000	SUBSIDIO DO PREFEITO E VICE PREFEITO					220.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	13	Fiscal	0	180.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	19	Fiscal	0	40.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00

ESTADO DO PARANA			**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**				
Prefeitura Municipal de Matinhos			**Exercicio de 2019**				
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO							
Unidade Orcamentaria: 02.02 GABINETE DO PREFEITO							
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
04.122.0102.2.003.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO					963.449,64
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	22	Fiscal	0	590.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	28	Fiscal	0	65.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	31	Fiscal	0	2.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	35	Fiscal	0	16.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	36	Fiscal	0	50.000,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	39	Fiscal	0	500,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	40	Fiscal	0	500,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	41	Fiscal	0	12.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	45	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	67	Fiscal	0	500,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	71	Fiscal	0	500,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	4653	Fiscal	0	500,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	72	Fiscal	0	74.287,79	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	5355	Fiscal	0	42.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	99	Fiscal	0	12.000,00	
3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIA	5806	Fiscal	0	62.661,85	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	Fiscal	0	15.000,00	
04.122.0102.2.004.000	PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS					100.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	107	Fiscal	0	100.000,00	
04.122.0102.2.005.000	ATIVIDADES COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA					45.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	112	Fiscal	0	45.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	723.000,00	0,00	370.449,64	15.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	723.000,00	0,00	370.449,64	15.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	1.108.449,64	0,00	1.093.449,64	15.000,00	1.108.449,64
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	1.108.449,64	0,00	1.093.449,64	15.000,00	1.108.449,64

ESTADO DO PARANA			**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**				
Prefeitura Municipal de Matinhos			**Exercicio de 2019**				
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO							
Unidade Orcamentaria: 02.03 OUVIDORIA MUNICIPAL							
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
04.122.0102.2.006.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA					132.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	114	Fiscal	0	106.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	119	Fiscal	0	22.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	121	Fiscal	0	500,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	124	Fiscal	0	0,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	125	Fiscal	0	500,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	128	Fiscal	0	500,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	129	Fiscal	0	500,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	131	Fiscal	0	500,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	132	Fiscal	0	500,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	133	Fiscal	0	500,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	134	Fiscal	0	500,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	129.000,00	0,00	2.500,00	500,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	129.000,00	0,00	2.500,00	500,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	132.000,00	0,00	131.500,00	500,00	132.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	132.000,00	0,00	131.500,00	500,00	132.000,00

ESTADO DO PARANA			**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**				
Prefeitura Municipal de Matinhos			**Exercicio de 2019**				
Orgao.....: 03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO							
Unidade Orcamentaria: 03.01 GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICIPI							
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
02.062.0103.2.007.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA					1.725.725,48
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	135	Fiscal	0	306.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	141	Fiscal	0	25.200,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	144	Fiscal	0	10.800,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4650	Fiscal	0	10.800,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	4652	Fiscal	0	37.800,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	151	Fiscal	0	12.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	156	Fiscal	0	12.264,21	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	164	Fiscal	0	1.080,00	

3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	165	Fiscal	0	10.800,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	167	Fiscal	0	60.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	170	Fiscal	0	1.200.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	5356	Fiscal	0	12.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	184	Fiscal	0	14.717,05	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	185	Fiscal	0	12.264,22	
28.846.0000.0.001.000	PAGAMENTOS DE PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIAIS					1.800.000,00
3.1.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	189	Fiscal	0	300.000,00	
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	193	Fiscal	0	1.500.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	690.600,00	0,00	2.822.861,26	12.264,22	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	690.600,00	0,00	2.822.861,26	12.264,22	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	1.725.725,48	1.800.000,00	3.513.461,26	12.264,22	3.525.725,48
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	1.725.725,48	1.800.000,00	3.513.461,26	12.264,22	3.525.725,48

ESTADO DO PARANA	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019**					
Orgao.....: 03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO						
Unidade Orcamentaria: 03.02 FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
02.062.0102.2.008.000	MANUTENCAO DO FUNDO DA PROCURADORIA					234.280,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	198	Fiscal	0	136.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	202	Fiscal	0	11.200,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	204	Fiscal	0	1.500,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4651	Fiscal	0	1.500,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	209	Fiscal	0	16.800,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	206	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	212	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	225	Fiscal	0	1.080,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	226	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	242	Fiscal	0	7.800,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	243	Fiscal	0	32.400,00	
28.846.0000.0.002.000	Administracao das Indenizacoes e Restituicoes da Procuradoria					150.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	250	Fiscal	0	150.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	167.000,00	0,00	184.880,00	32.400,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	167.000,00	0,00	184.880,00	32.400,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	234.280,00	150.000,00	351.880,00	32.400,00	384.280,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	234.280,00	150.000,00	351.880,00	32.400,00	384.280,00

ESTADO DO PARANA	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019**					
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						
Unidade Orcamentaria: 04.01 GABINETE DO SECRETARIO						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
04.122.0102.1.002.000	ADMINISTRACAO DO PREDIO MUNICIPAL					176.750,40
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4654	Fiscal	0	0,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	253	Fiscal	0	0,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	256	Fiscal	0	65.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	257	Fiscal	0	100.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4376	Fiscal	501	11.750,40	
04.122.0102.2.009.000	MANUTENCAO DE RECURSOS HUMANOS					2.722.600,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	265	Fiscal	0	2.100.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	275	Fiscal	0	150.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	281	Fiscal	0	18.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	284	Fiscal	0	0,00	
3.1.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4314	Fiscal	0	0,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	286	Fiscal	0	129.600,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	289	Fiscal	0	240.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	292	Fiscal	0	85.000,00	
04.122.0102.2.010.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO					945.200,00
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	293	Fiscal	0	800,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	294	Fiscal	0	19.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	298	Fiscal	0	100.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	324	Fiscal	0	5.400,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	325	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	327	Fiscal	0	40.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	331	Fiscal	0	360.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	5357	Fiscal	0	330.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	370	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	371	Fiscal	0	84.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	2.637.600,00	0,00	946.200,00	260.750,40	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	2.637.600,00	0,00	946.200,00	260.750,40	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	176.750,40	3.667.800,00	0,00	3.583.800,00	260.750,40	3.844.550,40
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	176.750,40	3.667.800,00	0,00	3.583.800,00	260.750,40	3.844.550,40

ESTADO DO PARANA	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**						
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019**						
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS							
Unidade Orcamentaria: 05.01 GABINETE DO SECRETARIO							
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**		
					Detalhada	**Total da Aplicacao**	
04.123.0102.2.011.000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS					4.471.680,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	378	Fiscal	0	1.150.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	385	Fiscal	0	100.000,00		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	388	Fiscal	0	5.400,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	392	Fiscal	0	96.000,00		
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	393	Fiscal	0	110.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	396	Fiscal	0	4.320,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	400	Fiscal	0	54.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	419	Fiscal	0	1.080,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	420	Fiscal	0	10.800,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	424	Fiscal	0	1.080,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	425	Fiscal	0	1.000.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4797	Fiscal	726	0,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	5358	Fiscal	0	350.000,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	456	Fiscal	0	54.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	457	Fiscal	0	1.500.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	461	Fiscal	0	35.000,00		
28.843.0000.0.004.000	AMORTIZACAO DA DIVIDA					3.650.000,00	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	469	Fiscal	0	650.000,00		
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	471	Fiscal	0	3.000.000,00		
28.846.0000.0.003.000	ADMINISTRACAO DAS INDENIZACOES E RESTITUICOES					32.160,00	
3.3.20.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	473	Fiscal	0	1.080,00		
3.3.30.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4577	Fiscal	0	1.080,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	479	Fiscal	0	30.000,00		

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	1.461.400,00	650.000,00	3.007.440,00	35.000,00	0,00	3.000.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.461.400,00	650.000,00	3.007.440,00	35.000,00	0,00	3.000.000,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	4.471.680,00	3.682.160,00	5.118.840,00	3.035.000,00	8.153.840,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	4.471.680,00	3.682.160,00	5.118.840,00	3.035.000,00	8.153.840,00

ESTADO DO PARANA	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**						
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019**						
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO							
Unidade Orcamentaria: 06.01 GABINETE DO SECRETARIO							
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**		
					Detalhada	**Total da Aplicacao**	
04.121.0102.2.012.000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					72.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	5359	Fiscal	0	72.000,00		
04.121.0104.2.012.000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					512.840,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	483	Fiscal	0	350.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	490	Fiscal	0	20.000,00		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	492	Fiscal	0	1.500,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	495	Fiscal	0	10.800,00		
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	496	Fiscal	0	40.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	499	Fiscal	0	6.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	504	Fiscal	0	15.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	512	Fiscal	0	40.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	514	Fiscal	0	540,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	515	Fiscal	0	12.000,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	527	Fiscal	0	7.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	528	Fiscal	0	10.000,00		

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	422.300,00	0,00	152.540,00	10.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	422.300,00	0,00	152.540,00	10.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	584.840,00	0,00	574.840,00	10.000,00	584.840,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	584.840,00	0,00	574.840,00	10.000,00	584.840,00

ESTADO DO PARANA	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD					
Prefeitura Municipal de Matinhos	Exercicio de 2019					
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 07.01 GABINETE DO SECRETARIO						
Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
08.244.0105.2.013.000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					4.592.480,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	535	Seguridade	0	3.000.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	542	Seguridade	0	250.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	545	Seguridade	0	170.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	550	Seguridade	0	115.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	551	Seguridade	0	410.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	557	Seguridade	0	45.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	563	Seguridade	0	86.400,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	595	Seguridade	0	50.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	599	Seguridade	0	155.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	5360	Seguridade	0	45.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	631	Seguridade	0	170.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	632	Investimento	0	15.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	633	Seguridade	0	80.000,00	
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	640	Investimento	0	1.080,00	
08.244.0105.2.014.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					350.200,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	641	Seguridade	0	235.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	647	Seguridade	0	35.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	651	Seguridade	0	6.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	656	Seguridade	0	7.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	658	Seguridade	0	6.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	661	Seguridade	0	15.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	674	Seguridade	0	30.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	690	Seguridade	0	10.800,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	691	Seguridade	0	5.400,00	
28.846.0000.0.005.000	PAGAMENTOS DE INDENIZACOES E RESTITUICOES					1.263,22
3.3.30.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1334	Fiscal	0	1.263,22	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	1.263,22	0,00	0,00	0,00
Segur.	4.228.000,00	0,00	613.200,00	85.400,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	16.080,00	0,00	0,00
Total	4.228.000,00	0,00	614.463,22	101.480,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	1.263,22	1.263,22	0,00	1.263,22
Segur.	0,00	4.926.600,00	0,00	4.841.200,00	85.400,00	4.926.600,00
Invest.	0,00	16.080,00	0,00	0,00	16.080,00	16.080,00
Total	0,00	4.942.680,00	1.263,22	4.842.463,22	101.480,00	4.943.943,22

ESTADO DO PARANA	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD					
Prefeitura Municipal de Matinhos	Exercicio de 2019					
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL						
Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
08.241.0105.2.021.000	MANUTENCAO DOS CENTROS DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS					95.745,54
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1340	Seguridade	0	5.400,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1350	Seguridade	0	1.080,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1351	Seguridade	0	75.225,54	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1360	Seguridade	0	14.040,00	
08.242.0105.2.015.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM PORTADORES ESPECIAIS					3.240,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4578	Seguridade	0	2.160,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4579	Seguridade	0	1.080,00	
08.243.0105.2.016.000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL PETI					232.154,46
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	707	Seguridade	934	17.930,88	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	711	Seguridade	934	4.203,17	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	714	Seguridade	934	3.322,06	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	720	Seguridade	934	3.679,26	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	721	Seguridade	0	97.069,24	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	769	Seguridade	934	27.315,98	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	799	Seguridade	0	6.132,11	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	801	Seguridade	0	6.132,11	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	803	Seguridade	934	613,21	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	805	Seguridade	0	23.814,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	817	Seguridade	934	29.767,50	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	832	Seguridade	934	5.429,59	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	834	Seguridade	0	6.745,35	
08.243.0105.2.023.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR					261.897,42
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1280	Seguridade	935	7.051,33	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1283	Seguridade	935	3.572,10	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	1287	Seguridade	935	4.762,80	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1293	Seguridade	935	1.786,05	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1296	Seguridade	0	21.685,73	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	1311	Seguridade	0	24.528,42	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1313	Seguridade	0	18.048,42	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1314	Seguridade	0	33.676,52	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1326	Seguridade	935	1.786,05	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1329	Seguridade	0	25.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1330	Seguridade	0	120.000,00	
08.244.0105.1.003.000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					15.028,55
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5463	Seguridade	934	0,00	

4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	865	Seguridade	936	15.028,55	
08.244.0105.2.017.000	MANUTENCAO DO FUNDO MINICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					3.033.480,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	878	Seguridade	0	1.080,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	879	Seguridade	0	21.600,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	899	Seguridade	0	3.000.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	901	Fiscal	0	1.080,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	902	Seguridade	0	4.320,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	905	Seguridade	0	5.400,00	
08.244.0105.2.018.000	MANUTENCAO DE CENTRO PROFISSIONALIZANTE CCP					79.629,59
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	4643	Seguridade	935	4.125,60	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	4644	Seguridade	935	1.972,08	

ESTADO DO PARANA	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019**					
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	4645	Seguridade	935	2.160,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	4646	Seguridade	935	2.160,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	951	Seguridade	0	12.257,24	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	971	Seguridade	935	17.512,67	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	981	Seguridade	0	613,21	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	982	Seguridade	0	613,21	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	984	Seguridade	0	14.717,05	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	997	Seguridade	935	16.286,40	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	4647	Seguridade	935	1.080,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1003	Seguridade	0	6.132,13	
08.244.0105.2.019.000	MANUTENCAO DE CRAS					175.008,57
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1009	Seguridade	934	40.470,84	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1012	Seguridade	934	3.572,10	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	1015	Seguridade	934	5.325,87	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1020	Seguridade	934	7.927,88	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1023	Seguridade	0	31.547,50	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1040	Seguridade	934	24.307,83	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	1068	Seguridade	0	732,11	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1070	Seguridade	0	732,11	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1071	Seguridade	934	1.226,42	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1072	Seguridade	0	27.386,10	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1104	Seguridade	934	7.251,36	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	4659	Seguridade	0	10.800,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	5461	Seguridade	766	0,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1106	Seguridade	0	13.728,45	
08.244.0105.2.020.000	MANUTENCAO DO CREAS					149.326,53
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1113	Seguridade	935	24.348,04	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1118	Seguridade	935	1.226,42	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	1121	Seguridade	935	1.226,42	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1127	Seguridade	935	3.679,26	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1130	Seguridade	0	38.071,20	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1139	Seguridade	935	9.525,60	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	1168	Seguridade	0	6.132,11	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1169	Seguridade	0	6.132,11	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1172	Seguridade	0	32.868,08	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1179	Seguridade	935	4.762,80	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1199	Seguridade	935	2.958,13	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	4660	Seguridade	0	7.560,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1201	Seguridade	0	10.836,36	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	144.502,16	0,00	3.670.057,66	229.870,84	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	144.502,16	0,00	3.671.137,66	229.870,84	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	1.080,00	0,00	1.080,00	0,00	1.080,00
Segur.	15.028,55	4.029.402,11	0,00	3.814.559,82	229.870,84	4.044.430,66
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	15.028,55	4.030.482,11	0,00	3.815.639,82	229.870,84	4.045.510,66

ESTADO DO PARANA	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019**					
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 07.03 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLE						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
08.243.0105.6.001.000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE					74.454,49
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1207	Seguridade	0	2.452,85	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1208	Seguridade	0	24.528,42	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	1227	Seguridade	0	6.132,11	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1230	Seguridade	0	4.905,68	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1232	Seguridade	0	11.907,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1256	Seguridade	0	24.528,43	
08.243.0105.6.002.000	MANUTENCAO DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ					44.063,76
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1261	Seguridade	0	6.132,11	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1262	Seguridade	0	12.264,21	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1271	Seguridade	0	11.907,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1272	Seguridade	0	13.760,44	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	68.322,38	50.195,87	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	68.322,38	50.195,87	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	118.518,25	0,00	68.322,38	50.195,87	118.518,25
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	118.518,25	0,00	68.322,38	50.195,87	118.518,25

ESTADO DO PARANA	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019**					
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 07.04 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS IDOSOS						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
08.241.0105.2.022.000	ACOES MUNICIPAIS PARA PESSOAS IDOSAS					21.474,63
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1363	Seguridade	0	3.672,76	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1364	Seguridade	0	3.679,25	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1365	Seguridade	0	9.811,36	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1375	Seguridade	0	4.311,26	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	17.163,37	4.311,26	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	17.163,37	4.311,26	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	21.474,63	0,00	17.163,37	4.311,26	21.474,63
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	21.474,63	0,00	17.163,37	4.311,26	21.474,63

ESTADO DO PARANA	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019**					
Orgao.....: 08 SECRETARIA M. DE EDUCACAO E CULTURA						
Unidade Orcamentaria: 08.01 GABINETE DO SECRETARIO						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
12.361.0108.2.024.000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DA EDUCACAO					5.087.500,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1378	Fiscal	103	0,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1379	Fiscal	104	2.600.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1387	Fiscal	103	0,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1388	Fiscal	104	182.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	1392	Fiscal	103	0,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	1393	Fiscal	104	195.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1396	Fiscal	103	0,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1397	Fiscal	104	0,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1399	Fiscal	104	611.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1401	Fiscal	103	0,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1402	Fiscal	104	494.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1405	Fiscal	104	23.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1409	Fiscal	104	100.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1446	Fiscal	107	0,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1471	Fiscal	104	70.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1476	Fiscal	104	425.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1518	Fiscal	107	0,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	5361	Fiscal	104	75.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1538	Fiscal	103	0,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1539	Fiscal	104	162.500,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1541	Fiscal	104	150.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1555	Fiscal	107	0,00	
12.361.0108.2.026.000	FOMENTO A PARCERIAS INTERINSTITUCIONAIS					970.000,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1566	Fiscal	104	810.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1573	Fiscal	104	160.000,00	
12.364.0108.2.025.000	SUPORTE AS ACOES DO ENSINO SUPERIOR					52.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5801	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1577	Fiscal	0	32.000,00	
28.846.0000.0.006.000	Pagamentos de Indenizacoes e Restituicoes					16.665,12
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4444	Fiscal	108	0,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5498	Fiscal	118	0,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4417	Fiscal	120	0,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5800	Fiscal	121	2.350,08	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5499	Fiscal	122	0,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4297	Fiscal	123	0,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5796	Fiscal	124	1.800,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4755	Fiscal	125	0,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5799	Fiscal	126	1.175,04	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5797	Fiscal	127	540,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5798	Fiscal	128	10.800,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	4.082.000,00	0,00	1.894.165,12	150.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	4.082.000,00	0,00	1.894.165,12	150.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	6.109.500,00	16.665,12	5.976.165,12	150.000,00	6.126.165,12
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	6.109.500,00	16.665,12	5.976.165,12	150.000,00	6.126.165,12

ESTADO DO PARANA	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019**					
Orgao.....: 08 SECRETARIA M. DE EDUCACAO E CULTURA						
Unidade Orcamentaria: 08.02 COODERNACAO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
12.306.0108.2.027.000	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-FUNDAMENTAL					1.303.714,08
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	1582	Fiscal	0	0,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	1583	Fiscal	107	950.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	1585	Fiscal	111	353.714,08	
12.361.0108.1.005.000	CONSTRUCAO/REFORMAS DE ESCOLAS					300.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1587	Fiscal	103	0,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	4649	Fiscal	104	300.000,00	
12.361.0108.1.006.000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PELO PAR					1.080,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1589	Fiscal	123	0,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5549	Fiscal	127	0,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4638	Fiscal	104	0,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4639	Fiscal	104	1.080,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1591	Fiscal	118	0,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1593	Fiscal	122	0,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5002	Fiscal	127	0,00	
12.361.0108.1.019.000	DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS					0,00
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	1595	Fiscal	103	0,00	
12.361.0108.2.028.000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR					1.223.451,28
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1596	Fiscal	104	350.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1607	Fiscal	112	4.996,46	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1616	Fiscal	113	259.440,64	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1625	Fiscal	104	100.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1637	Fiscal	112	9.014,18	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1650	Fiscal	113	100.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4374	Fiscal	0	0,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1663	Fiscal	104	400.000,00	
12.361.0108.2.029.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL					3.617.370,40
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	1665	Fiscal	104	540,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1667	Fiscal	104	4.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1669	Fiscal	103	0,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1698	Fiscal	104	1.000.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5003	Fiscal	127	0,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	1758	Fiscal	104	1.400.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1767	Fiscal	104	540,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	1768	Fiscal	104	0,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1769	Fiscal	104	540,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1773	Fiscal	103	0,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1796	Fiscal	104	1.000.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1852	Fiscal	104	0,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1853	Fiscal	125	0,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4373	Fiscal	0	0,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1867	Fiscal	104	150.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4412	Fiscal	105	11.750,40	
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	1896	Fiscal	104	50.000,00	
12.361.0108.2.030.000	ADMINISTRACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB-FUNDAMENTAL					12.796.400,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1898	Fiscal	101	6.400.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1906	Fiscal	102	1.250.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1914	Fiscal	104	2.115.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1915	Fiscal	101	15.600,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	1925	Fiscal	102	50.000,00	

ESTADO DO PARANA	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019**					
Orgao.....: 08 SECRETARIA M. DE EDUCACAO E CULTURA						
Unidade Orcamentaria: 08.02 COODERNACAO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	1926	Fiscal	104	15.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1927	Fiscal	101	0,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1930	Fiscal	102	0,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1932	Fiscal	104	0,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1933	Fiscal	101	32.400,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5794	Fiscal	102	32.400,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1936	Fiscal	101	1.380.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1939	Fiscal	102	290.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1942	Fiscal	104	501.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1958	Fiscal	101	400.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1959	Fiscal	102	150.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1960	Fiscal	104	165.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1961	Fiscal	102	0,00	
12.366.0108.2.031.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM O EJA					439.660,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1963	Seguridade 101		325.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	4595	Fiscal	102	0,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1972	Fiscal	101	0,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1974	Fiscal	101	84.500,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1978	Seguridade 104		1.080,00	

3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1983	Seguridade 117		0,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1984	Seguridade 104		1.080,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1994	Fiscal	101	26.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1995	Seguridade 104		2.000,00	
12.367.0108.2.032.000	MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL					381.140,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1997	Fiscal	104	360.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2000	Fiscal	104	5.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	2002	Fiscal	104	540,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	2003	Fiscal	111	3.240,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2004	Fiscal	104	1.080,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	4582	Fiscal	104	1.080,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2005	Fiscal	104	8.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2015	Fiscal	104	2.200,00	
27.812.0107.2.038.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS EDUCACIONAIS					195.050,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2376	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2379	Fiscal	0	88.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE	2387	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	2389	Fiscal	0	1.050,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	4635	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2390	Fiscal	0	40.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	2416	Fiscal	0	30.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2418	Fiscal	0	25.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	12.165.900,00	0,00	6.822.775,36	940.030,40	0,00	0,00
Segur.	325.000,00	0,00	2.160,00	2.000,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	12.490.900,00	0,00	6.824.935,36	942.030,40	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	301.080,00	19.627.625,76	0,00	18.988.675,36	940.030,40	19.928.705,76
Segur.	0,00	329.160,00	0,00	327.160,00	2.000,00	329.160,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	301.080,00	19.956.785,76	0,00	19.315.835,36	942.030,40	20.257.865,76

ESTADO DO PARANA	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019**					
Orgao.....:08 SECRETARIA M. DE EDUCACAO E CULTURA						
Unidade Orcamentaria: 08.03 COORDENACAO GERAL DA EDUCACAO INFANTIL						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
12.306.0108.2.033.000	MERENDA ESCOLAR-INFANTIL - CRECHE					615.270,64
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	2018	Fiscal	0	0,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	2019	Fiscal	107	468.057,14	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	2021	Fiscal	111	147.213,50	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	2023	Fiscal	116	0,00	
12.306.0108.2.034.000	MERENDA ESCOLAR-INFANTIL-PRE-ESCOLAS					497.213,51
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	4583	Fiscal	107	350.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	4584	Fiscal	111	147.213,51	
12.365.0108.1.004.000	CONSTRUCAO/REFORMAS DE CRECHE					1.255.718,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2024	Fiscal	103	0,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	5067	Fiscal	104	1.255.718,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2026	Fiscal	108	0,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2028	Fiscal	110	0,00	
12.365.0108.2.035.000	MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL-CRECHE					1.213.950,05
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2263	Fiscal	101	0,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2265	Fiscal	102	0,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2268	Fiscal	104	0,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2030	Fiscal	103	0,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2031	Fiscal	103	0,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2050	Fiscal	104	220.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2069	Fiscal	107	0,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2086	Fiscal	119	1.410,05	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2089	Fiscal	123	0,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	2094	Fiscal	103	0,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	2101	Fiscal	104	450.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2107	Fiscal	104	540,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	4655	Fiscal	104	42.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2108	Fiscal	103	0,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2133	Fiscal	104	250.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2160	Fiscal	107	0,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2182	Fiscal	103	0,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2183	Fiscal	103	0,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2185	Fiscal	104	120.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2187	Fiscal	104	0,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2190	Fiscal	107	0,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2293	Fiscal	102	0,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2191	Fiscal	103	0,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2201	Fiscal	104	100.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2212	Fiscal	107	0,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2221	Fiscal	120	0,00	
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	2230	Fiscal	104	30.000,00	
12.365.0108.2.036.000	MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL PRE-ESCOLAS					629.857,84
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2295	Fiscal	103	0,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2296	Fiscal	103	0,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2297	Fiscal	104	180.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	2299	Fiscal	103	0,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	2300	Fiscal	104	150.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2301	Fiscal	104	1.080,00	

3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	4656	Fiscal	104	540,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2302	Fiscal	103	0,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2303	Fiscal	104	100.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2305	Fiscal	103	0,00	

ESTADO DO PARANA	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019**					
Orgao.....: 08 SECRETARIA M. DE EDUCACAO E CULTURA						
Unidade Orcamentaria: 08.03 COORDENACAO GERAL DA EDUCACAO INFANTIL						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2306	Fiscal	104	98.237,84	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2308	Fiscal	103	0,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2309	Fiscal	104	100.000,00	
12.365.0108.2.037.000	ADMINISTRACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB-INFANTIL					11.587.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2232	Fiscal	101	4.500.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2239	Fiscal	102	2.200.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2247	Fiscal	103	2.010.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	2260	Fiscal	102	40.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	2262	Fiscal	103	12.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2270	Fiscal	101	54.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5795	Fiscal	102	54.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2272	Fiscal	101	950.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2275	Fiscal	102	520.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2278	Fiscal	103	441.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2290	Fiscal	101	300.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2291	Fiscal	102	320.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2292	Fiscal	103	186.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	10.781.000,00	0,00	3.314.054,20	1.703.955,84	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	10.781.000,00	0,00	3.314.054,20	1.703.955,84	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	1.255.718,00	14.543.292,04	0,00	14.095.054,20	1.703.955,84	15.799.010,04
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.255.718,00	14.543.292,04	0,00	14.095.054,20	1.703.955,84	15.799.010,04

ESTADO DO PARANA	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal	**de Matinhos Exercicio de 2019**					
Orgao.....: 08 SECRETARIA M. DE EDUCACAO E CULTURA						
Unidade Orcamentaria: 08.04 COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
13.391.0106.2.036.000	MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL PRE-ESCOLAS					0,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2314	Fiscal	0	0,00	
13.391.0106.2.039.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA					238.274,86
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2316	Fiscal	0	2.160,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2318	Fiscal	0	21.600,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE	2328	Fiscal	0	5.940,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	2329	Fiscal	0	1.080,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	2330	Fiscal	0	66.507,88	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2333	Fiscal	0	59.986,98	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	2354	Fiscal	0	21.600,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	4634	Fiscal	0	37.800,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2355	Fiscal	0	21.600,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	178.874,86	59.400,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	178.874,86	59.400,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	238.274,86	0,00	178.874,86	59.400,00	238.274,86
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	238.274,86	0,00	178.874,86	59.400,00	238.274,86

ESTADO DO PARANA	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019**					
Orgao.....: 09 SEC. M. DE TUR., ESPORTES E DESENV. ECON						
Unidade Orcamentaria: 09.01 GABINETE DO SECRETARIO						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
23.122.0109.2.039.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA					0,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2460	Fiscal	0	0,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2559	Fiscal	749	0,00	
23.122.0109.2.040.000	MANUTENCAO E APOIO AO TURISMO					2.197.480,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2447	Fiscal	0	580.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2453	Fiscal	0	96.400,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	2456	Fiscal	0	20.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2462	Fiscal	0	38.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2463	Fiscal	0	35.000,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	2466	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2467	Fiscal	0	25.000,00	

3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2471	Fiscal	0	45.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE	2496	Fiscal	0	3.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2498	Fiscal	0	1.080,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	2499	Fiscal	0	30.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2504	Fiscal	0	1.000.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	5362	Fiscal	0	25.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2555	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2556	Fiscal	0	54.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2557	Fiscal	0	120.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	5501	Fiscal	770	0,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2561	Fiscal	0	100.000,00	
28.846.0000.0.009.000	PAGAMENTOS DE INDENIZACOES E RESTITUICOES					2.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2575	Fiscal	0	2.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	769.400,00	0,00	1.210.080,00	220.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	769.400,00	0,00	1.210.080,00	220.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	2.197.480,00	2.000,00	1.979.480,00	220.000,00	2.199.480,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	2.197.480,00	2.000,00	1.979.480,00	220.000,00	2.199.480,00

ESTADO DO PARANA	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019**					
Orgao.....: 09 SEC. M. DE TUR., ESPORTES E DESENV. ECON						
Unidade Orcamentaria: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
23.695.0109.2.040.000	MANUTENCAO E APOIO AO TURISMO					0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2597	Fiscal	726	0,00	
23.695.0109.2.041.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDETUR					35.572,48
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2577	Fiscal	0	540,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2578	Fiscal	0	3.240,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2580	Fiscal	0	540,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	2581	Fiscal	0	540,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2583	Fiscal	0	28.552,48	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2600	Fiscal	0	2.160,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	33.412,48	2.160,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	33.412,48	2.160,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	35.572,48	0,00	33.412,48	2.160,00	35.572,48
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	35.572,48	0,00	33.412,48	2.160,00	35.572,48

ESTADO DO PARANA	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019**					
Orgao.....: 09 SEC. M. DE TUR., ESPORTES E DESENV. ECON						
Unidade Orcamentaria: 09.03 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
23.122.0110.2.042.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					109.881,81
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2613	Fiscal	0	2.160,01	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2614	Fiscal	0	3.240,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5108	Fiscal	763	20.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2620	Fiscal	0	324,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	2622	Fiscal	0	32.400,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2623	Fiscal	0	12.157,80	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	5109	Fiscal	763	20.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2627	Fiscal	0	10.800,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5110	Fiscal	763	8.800,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	90.281,81	19.600,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	90.281,81	19.600,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	109.881,81	0,00	90.281,81	19.600,00	109.881,81
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	109.881,81	0,00	90.281,81	19.600,00	109.881,81

ESTADO DO PARANA	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019**					
Orgao.....: 09 SEC. M. DE TUR., ESPORTES E DESENV. ECON						
Unidade Orcamentaria: 09.04 COORDENACAO DAS ATIV ESPORT COMPETITIVAS						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**

27.812.0107.1.007.000	CONSTRUCAO DE LOCAIS PARA A PRATICA DE ESPORTES					100.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2359	Fiscal	0	100.000,00	
27.812.0107.2.043.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS COMPETITIVAS					936.240,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2361	Fiscal	0	270.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2368	Fiscal	0	30.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	2370	Fiscal	0	2.240,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2371	Fiscal	0	0,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2373	Fiscal	0	30.000,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	5100	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	5101	Fiscal	0	156.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5068	Fiscal	0	25.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5069	Fiscal	0	65.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE	5070	Fiscal	0	25.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	5072	Fiscal	0	6.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	5073	Fiscal	0	75.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2414	Fiscal	556	0,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2415	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	5074	Fiscal	0	212.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5075	Fiscal	0	15.000,00	
27.812.0107.2.044.000	MANUTENCAO/REFORMA DE GINASIO DE ESPORTES					254.211,05
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2428	Fiscal	0	110.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2431	Fiscal	0	48.600,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2444	Fiscal	0	54.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4585	Fiscal	0	41.611,05	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	332.240,00	0,00	747.600,00	210.611,05	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	332.240,00	0,00	747.600,00	210.611,05	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	100.000,00	1.190.451,05	0,00	1.079.840,00	210.611,05	1.290.451,05
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	100.000,00	1.190.451,05	0,00	1.079.840,00	210.611,05	1.290.451,05

ESTADO DO PARANA — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de Matinhos — **Exercicio de 2019**

Orgao.....: 10 SEC. M. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E PESCA

Unidade Orcamentaria: 10.01 GABINETE DO SECRETARIO

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
18.122.0111.2.042.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					0,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2643	Fiscal	0	0,00	
18.122.0111.2.045.000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					8.554.920,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2631	Fiscal	0	1.600.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2637	Fiscal	0	190.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	2640	Fiscal	0	200.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2645	Fiscal	0	45.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2646	Fiscal	0	160.000,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	4661	Fiscal	0	5.400,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2650	Fiscal	0	12.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2653	Fiscal	0	680.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2683	Fiscal	0	1.080,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	2684	Fiscal	0	5.400,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	2685	Fiscal	0	1.080,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	2686	Fiscal	0	2.500.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2688	Fiscal	0	2.900.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	5548	Fiscal	761	0,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	5363	Fiscal	0	4.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2724	Fiscal	0	28.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2725	Fiscal	0	2.160,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2728	Fiscal	0	10.800,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2729	Fiscal	0	210.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4847	Fiscal	501	0,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5369	Fiscal	765	0,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5462	Fiscal	768	0,00	
18.542.0111.2.046.000	POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS					3.090.000,00
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	2768	Fiscal	0	1.150.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	2775	Fiscal	0	1.000.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2777	Fiscal	0	940.000,00	
18.542.0111.2.121.000	POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS					0,00
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	2771	Fiscal	510	0,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	2774	Fiscal	511	0,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2779	Fiscal	510	0,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2780	Fiscal	0	0,00	
28.846.0000.0.008.000	PAGAMENTOS DE INDENIZACOES E RESTITUICOES					1.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2786	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4267	Fiscal	761	0,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	2.195.000,00	0,00	9.230.120,00	220.800,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	2.195.000,00	0,00	9.230.120,00	220.800,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	11.644.920,00	1.000,00	11.425.120,00	220.800,00	11.645.920,00

Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	11.644.920,00	1.000,00	11.425.120,00	220.800,00	11.645.920,00

ESTADO DO PARANA	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Matinhos	Exercicio de 2019
Orgao.....: 10 SEC. M. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E PESCA	
Unidade Orcamentaria: 10.02 MANUTENCAO DO FUNDO M DE MEIO AMBIENTE	

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia	
					Detalhada	Total da Aplicacao
18.122.0111.2.045.000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					0,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2813	Fiscal	555	0,00	
18.122.0111.2.047.000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					327.756,83
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	2787	Fiscal	555	327.756,83	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	327.756,83	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	327.756,83	0,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	327.756,83	0,00	327.756,83	0,00	327.756,83
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	327.756,83	0,00	327.756,83	0,00	327.756,83

ESTADO DO PARANA	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Matinhos	Exercicio de 2019
Orgao.....: 11 SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERV URBAN	
Unidade Orcamentaria: 11.01 GABINETE DO SECRETARIO	

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia	
					Detalhada	Total da Aplicacao
15.451.0112.2.051.000	RECUPERACAO DE VIAS URBANAS					2.374.253,47
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2824	Fiscal	0	670.000,10	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2828	Fiscal	504	250.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2830	Fiscal	510	1.011.508,53	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2832	Fiscal	511	279.268,32	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2834	Fiscal	512	43.476,52	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2836	Fiscal	0	120.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4753	Fiscal	764	0,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2842	Fiscal	0	0,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	4473	Fiscal	762	0,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	4727	Fiscal	764	0,00	
15.451.0115.1.009.000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					59.535,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2847	Fiscal	0	59.535,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4599	Fiscal	501	0,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2861	Fiscal	510	0,00	
15.451.0115.2.046.000	POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS					0,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2885	Fiscal	507	0,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	2903	Fiscal	507	0,00	
15.451.0115.2.047.000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					0,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2942	Fiscal	0	0,00	
15.451.0115.2.049.000	REVITALIZACAO DE PRACAS MUNICIPAIS					173.437,06
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3110	Fiscal	0	58.637,06	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3111	Fiscal	0	50.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3112	Fiscal	0	54.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4587	Fiscal	0	10.800,00	
15.451.0115.2.050.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS					5.888.729,56
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2930	Fiscal	0	2.250.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2936	Fiscal	0	200.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	2939	Fiscal	0	110.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2944	Fiscal	0	32.400,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2945	Fiscal	0	290.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2948	Fiscal	0	13.800,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2953	Fiscal	0	740.400,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2982	Fiscal	504	47.285,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2993	Fiscal	510	515.450,74	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3010	Fiscal	511	103.089,92	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3021	Fiscal	512	14.772,18	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3028	Fiscal	0	1.226,43	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	3029	Fiscal	0	10.800,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	5112	Fiscal	0	14.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	4657	Fiscal	0	10.800,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3030	Fiscal	0	640.875,64	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4600	Fiscal	510	292.634,18	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3078	Fiscal	511	100.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E	C 5364	Fiscal	0	16.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3105	Fiscal	0	107.652,86	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	3106	Fiscal	0	85.400,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3108	Fiscal	0	54.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	4134	Fiscal	744	0,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5113	Fiscal	0	238.142,61	

ESTADO DO PARANA	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Matinhos	Exercicio de 2019
Orgao.....: 11 SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERV URBAN	
Unidade Orcamentaria: 11.01 GABINETE DO SECRETARIO	

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
28.846.0000.0.009.000	PAGAMENTOS DE INDENIZACOES E RESTITUICOES					1.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3113	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3114	Fiscal	740	0,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4433	Fiscal	744	0,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	2.882.400,00	0,00	5.198.077,48	416.477,61	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	2.882.400,00	0,00	5.198.077,48	416.477,61	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	59.535,00	8.436.420,09	1.000,00	8.080.477,48	416.477,61	8.496.955,09
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	59.535,00	8.436.420,09	1.000,00	8.080.477,48	416.477,61	8.496.955,09

ESTADO DO PARANA	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Matinhos	Exercicio de 2019
Orgao.....: 11 SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERV URBAN	
Unidade Orcamentaria: 11.02 COORDENACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
15.451.0115.1.008.000	AMPLIACAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA					1.262.411,03
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2843	Fiscal	507	1.262.411,03	
15.451.0115.2.048.000	MANUTENCAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA					7.504.323,98
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 2872		Fiscal	507	249.210,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2879	Fiscal	507	40.149,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI 2882		Fiscal	507	54.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 2887		Fiscal	507	32.400,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2888	Fiscal	507	64.800,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	4662	Fiscal	507	2.160,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2891	Fiscal	507	2.679.310,44	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 2905		Fiscal	507	3.203.204,54	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2923	Fiscal	507	21.600,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	4663	Fiscal	507	75.600,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2924	Fiscal	507	1.081.890,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	440.559,00	0,00	5.906.274,98	2.419.901,03	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	440.559,00	0,00	5.906.274,98	2.419.901,03	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	1.262.411,03	7.504.323,98	0,00	6.346.833,98	2.419.901,03	8.766.735,01
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.262.411,03	7.504.323,98	0,00	6.346.833,98	2.419.901,03	8.766.735,01

ESTADO DO PARANA	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Matinhos	Exercicio de 2019
Orgao.....: 11 SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERV URBAN	
Unidade Orcamentaria: 11.03 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLTMENTO URBANO	

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
15.451.0115.2.072.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMDU					30.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	JU 5809	Fiscal	0	30.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00

ESTADO DO PARANA	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Matinhos	Exercicio de 2019
Orgao.....: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria: 12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
10.301.0113.1.011.000	CONSTRUCAO DE UBS					324.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3120	Seguridade	303	86.400,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3121	Seguridade	518	237.600,00	
10.301.0113.1.012.000	AMPLIACAO DE UBS					193.514,95
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	JU 3123	Seguridade	303	57.534,44	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3124	Seguridade	303	135.980,51	
10.301.0113.1.013.000	EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE SAUDE					600.696,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4641	Seguridade	303	157.674,93	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3130	Seguridade	518	443.021,07	
10.301.0113.2.049.000	REVITALIZACAO DE PRACAS MUNICIPAIS					0,00

3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4799	Seguridade	320	0,00	
10.301.0113.2.050.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS					0,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	3360	Seguridade	495	0,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3361	Seguridade	303	0,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3439	Seguridade	495	0,00	
10.301.0113.2.052.000	ACOES DO EIXO DE ATENCAO BASICA EM SAUDE					5.451.010,71
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3273	Seguridade	495	0,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3274	Seguridade	303	561.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3280	Seguridade	494	1.870.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	3286	Seguridade	303	87.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	3289	Seguridade	494	290.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	3292	Seguridade	303	91.500,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	3295	Seguridade	494	305.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	3306	Seguridade	303	75.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	3309	Seguridade	494	250.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3312	Seguridade	303	12.264,22	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3314	Seguridade	303	349.167,60	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3338	Seguridade	315	123.832,80	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3343	Seguridade	494	61.907,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	3357	Seguridade	303	32.400,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	4603	Seguridade	303	409.519,30	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3367	Seguridade	303	377.058,64	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3397	Seguridade	315	105.300,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3399	Seguridade	321	1.374,37	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3400	Seguridade	494	80.186,94	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3424	Seguridade	303	63.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3425	Seguridade	494	210.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3430	Seguridade	303	84.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4339	Seguridade	304	11.499,84	
10.301.0113.2.053.000	ACOES COM CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE					912.196,75
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	3447	Seguridade	303	455.305,01	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	3450	Seguridade	494	456.891,74	
10.301.0113.2.054.000	ACOES DO EIXO DE PARTICIPACAO E CONTROLE SOCIAL/CIV					92.068,66
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3453	Seguridade	303	3.679,27	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3455	Seguridade	303	13.375,29	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	FI 3457	Seguridade	303	14.288,40	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	JU 3458	Seguridade	303	11.907,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3470	Seguridade	303	48.818,70	

ESTADO DO PARANA	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Matinhos	Exercicio de 2019
Orgao.....: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria: 12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
10.301.0113.2.055.000	ACOES DO EIXO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA					1.397.357,43
3.3.72.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	3160	Seguridade	303	800.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3472	Seguridade	303	5.400,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3474	Seguridade	303	73.585,27	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4609	Seguridade	494	22.840,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	3479	Seguridade	303	346.348,98	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3481	Seguridade	303	3.679,26	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4598	Seguridade	494	71.689,92	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3491	Seguridade	303	23.814,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4611	Seguridade	494	50.000,00	
10.301.0113.2.071.000	ADMINISTRACAO GERAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					6.811.195,89
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3137	Seguridade	303	1.820.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	3146	Seguridade	303	170.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	3150	Seguridade	303	160.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3155	Seguridade	303	472.400,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	3157	Seguridade	303	230.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3161	Seguridade	303	75.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3167	Seguridade	303	1.000.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	3208	Seguridade	303	270.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3212	Seguridade	303	10.800,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	3213	Seguridade	303	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3214	Seguridade	303	290.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3221	Seguridade	303	1.870.595,89	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	5365	Seguridade	303	200.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3261	Seguridade	303	90.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	4648	Seguridade	303	32.400,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3262	Seguridade	303	110.000,00	
10.302.0113.2.055.000	ACOES DO EIXO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA					0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4756	Seguridade	496	0,00	
10.302.0113.2.056.000	ACOES DE MANUTENCAO DA REDE DE URGENCIA					965.661,89
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	4588	Seguridade	303	118.800,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3495	Seguridade	303	3.240,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3497	Seguridade	303	87.116,76	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3500	Seguridade	303	80.061,15	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	5076	Seguridade	303	94.921,06	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3510	Seguridade	303	581.522,92	
10.302.0113.2.057.000	ACOES DO EIXO DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE					13.564.558,46
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	5102	Seguridade	303	4.500.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	5103	Seguridade	303	30.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	5104	Seguridade	303	810.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5105	Seguridade	303	50.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	5106	Seguridade	303	920.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3529	Seguridade	303	4.000,00	

3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3530	Seguridade	303	350.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3558	Seguridade	369	312.551,08	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5492	Seguridade	495	0,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4730	Seguridade	496	0,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	3587	Seguridade	369	1.080,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	5077	Seguridade	303	5.076.344,38	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	5493	Seguridade	495	0,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	5078	Seguridade	303	40.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3590	Seguridade	303	216.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3614	Seguridade	369	526.583,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	5494	Seguridade	495	0,00	

ESTADO DO PARANA	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Matinhos	Exercicio de 2019
Orgao.....: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria: 12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	5550	Seguridade	496	0,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	5107	Seguridade	303	420.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3642	Seguridade	303	200.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3644	Seguridade	303	108.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5495	Seguridade	498	0,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5551	Seguridade	500	0,00	
10.304.0113.2.058.000	ACOES DO EIXO DE GESTAO DO SUS E EDUCACAO					4.092,91
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3660	Seguridade	494	595,35	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3661	Seguridade	494	1.869,59	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3662	Seguridade	494	1.032,62	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3672	Seguridade	494	595,35	
10.304.0114.2.059.000	ACOES DO EIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE					802.443,06
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3675	Seguridade	303	269.429,51	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3676	Seguridade	494	176.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	3682	Seguridade	303	4.500,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	3683	Seguridade	494	2.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	3686	Seguridade	303	31.500,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	3687	Seguridade	494	14.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	5802	Seguridade	303	78.300,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	3692	Seguridade	494	34.800,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3695	Seguridade	494	7.002,86	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3697	Seguridade	303	12.264,21	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3708	Seguridade	494	9.651,54	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	3718	Seguridade	494	5.793,91	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	4658	Seguridade	303	1.080,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3719	Seguridade	303	16.780,54	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3734	Seguridade	494	44.717,10	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	5803	Seguridade	303	29.700,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3752	Seguridade	494	13.200,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3754	Seguridade	303	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4589	Seguridade	494	41.723,39	
10.331.0114.2.060.000	POLITICAS DE SAUDE DO TRABALHADOR					32.659,20
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	4604	Seguridade	303	4.579,20	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4605	Seguridade	494	5.400,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	FI 4608	Seguridade	303	1.080,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	JU 4606	Seguridade	494	10.800,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4612	Seguridade	494	10.800,00	
28.846.0000.0.010.000	PAGAMENTOS DE INDENIZACOE E RESTITUICOES					470.880,00
3.3.20.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3769	Fiscal	518	10.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3770	Fiscal	303	460.880,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	470.880,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	13.302.429,51	0,00	15.380.254,63	2.468.771,77	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	13.302.429,51	0,00	15.851.134,63	2.468.771,77	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	470.880,00	470.880,00	0,00	470.880,00
Segur.	1.118.210,95	30.033.244,96	0,00	28.682.684,14	2.468.771,77	31.151.455,91
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.118.210,95	30.033.244,96	470.880,00	29.153.564,14	2.468.771,77	31.622.335,91

ESTADO DO PARANA	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Matinhos	Exercicio de 2019
Orgao.....: 13 SEC. MUN. DE DEFESA SOCIAL	
Unidade Orcamentaria: 13.01 DEFESA SOCIAL	

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
06.182.0115.1.016.000	AMPLIACAO E REFORMA DA SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL					0,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3773	Fiscal	0	0,00	
06.182.0115.2.061.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL					5.188.960,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3774	Fiscal	0	3.200.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	3780	Fiscal	0	80.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	3782	Fiscal	0	220.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5805	Fiscal	0	240.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	3788	Fiscal	0	550.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3791	Fiscal	0	8.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3794	Fiscal	0	220.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4493	Fiscal	760	0,00	

3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3830	Fiscal	0	1.080,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3831	Fiscal	0	1.080,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3832	Fiscal	0	200.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	5366	Fiscal	0	8.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3862	Fiscal	0	280.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3863	Fiscal	0	10.800,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3864	Fiscal	0	170.000,00	
06.182.0115.2.062.000	MANUTENCAO SERVICOS DE TRANSITO E SINALIZACAO VIARIA					131.833,61
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3785	Fiscal	0	0,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3787	Fiscal	0	0,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3875	Fiscal	509	49.663,20	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3879	Fiscal	509	26.000,12	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3889	Fiscal	509	56.170,29	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4494	Fiscal	760	0,00	
06.182.0115.2.063.000	ADMINISTRACAO DOS RECURSOS DO FUNREBOM					0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3877	Fiscal	0	0,00	
28.846.0000.0.011.000	PAGAMENTOS DE INDENIZACOE E RESTITUICOES					540,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4602	Fiscal	0	540,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	4.290.000,00	0,00	794.363,32	236.970,29	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	4.290.000,00	0,00	794.363,32	236.970,29	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	5.320.793,61	540,00	5.084.363,32	236.970,29	5.321.333,61
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	5.320.793,61	540,00	5.084.363,32	236.970,29	5.321.333,61

ESTADO DO PARANA	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de	Matinhos Exercicio de 2019
Orgao.....: 13 SEC. MUN. DE DEFESA SOCIAL	
Unidade Orcamentaria: 13.03 FUNDO M DE POLITICAS PUBLICAS S/ DROGAS	

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
14.422.0116.2.064.000	APOIO AS ACOES ANTIDROGAS					74.300,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	4590	Fiscal	0	540,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4591	Fiscal	0	29.320,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	4592	Fiscal	0	540,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4593	Fiscal	0	38.500,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4594	Fiscal	0	5.400,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	68.900,00	5.400,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	68.900,00	5.400,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	74.300,00	0,00	68.900,00	5.400,00	74.300,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	74.300,00	0,00	68.900,00	5.400,00	74.300,00

ESTADO DO PARANA	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Matinhos	Exercicio de 2019
Orgao.....: 14 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	
Unidade Orcamentaria: 14.01 CONTROLADORIA	

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
04.124.0102.2.065.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA					426.540,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3961	Fiscal	0	285.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	3966	Fiscal	0	23.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	3968	Fiscal	0	1.080,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3969	Fiscal	0	0,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3971	Fiscal	0	16.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	3972	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3975	Fiscal	0	7.500,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3979	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3986	Fiscal	0	1.080,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	3987	Fiscal	0	1.080,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3989	Fiscal	0	16.200,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	5367	Fiscal	0	4.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3998	Fiscal	0	21.600,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3999	Fiscal	0	15.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	345.080,00	0,00	66.460,00	15.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	345.080,00	0,00	66.460,00	15.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	426.540,00	0,00	411.540,00	15.000,00	426.540,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	426.540,00	0,00	411.540,00	15.000,00	426.540,00

ESTADO DO PARANA	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Matinhos	Exercicio de 2019
Orgao.....: 15 SUPRIMIDO	
Unidade Orcamentaria: 15.01 URBANISMO, HABITACAO E ASSUN. FUNDIARIOS	

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
15.451.0115.2.066.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE URBANISMO, HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS					0,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	5079	Fiscal	0	0,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	5080	Fiscal	0	0,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	5081	Fiscal	0	0,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5082	Fiscal	0	0,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	5083	Fiscal	0	0,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5084	Fiscal	0	0,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5085	Fiscal	0	0,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5086	Fiscal	0	0,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	5087	Fiscal	0	0,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	5088	Fiscal	0	0,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	5090	Fiscal	0	0,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	5089	Fiscal	0	0,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	5091	Fiscal	0	0,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	5092	Fiscal	0	0,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	5093	Fiscal	0	0,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5094	Fiscal	0	0,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO PARANA	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Matinhos	Exercicio de 2019
Orgao.....: 16 RESERVA DE CONTINGENCIA	
Unidade Orcamentaria: 16.01 RESERVA DE CONTINGENCIA	

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
99.999.0099.9.999.000	Reserva de Contingencia					1.008.729,68
9.9.99.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	4004	Fiscal	0	1.008.729,68	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos Total das Atividades		Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	1.008.729,68	0,00	0,00	0,00	0,00	1.008.729,68
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.008.729,68	0,00	0,00	0,00	0,00	1.008.729,68

ESTADO DO PARANA	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Matinhos	Exercicio de 2019
Orgao.....: 17 Instituto de Previdencia dos Servidores	
Unidade Orcamentaria: 17.01 MATPREV - PLANO FINANCEIRO	

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
09.272.0999.2.067.000	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS - PLANO FINANCEIRO					8.023.199,99
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E RE	4013	Seguridade	40	3.665.953,00	
3.1.90.03.00.00.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	4014	Seguridade	40	831.646,99	
3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SER	4015	Seguridade	40	8.642,00	
9.9.99.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	4016	Seguridade	40	3.516.958,00	
09.272.0999.2.127.000	MANUTENCAO MATPREV - PLANO FINANCEIRO					0,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	4618	Seguridade	1	0,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4619	Seguridade	1	0,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4620	Seguridade	1	0,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	4621	Seguridade	1	0,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	4622	Seguridade	1	0,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4623	Seguridade	1	0,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	4624	Seguridade	1	0,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4625	Seguridade	1	0,00	
28.846.0000.0.012.000	PAGAMENTOS DE INDENIZACOES E RESTITUICOES - PLANO FINANCEIRO					46.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4017	Fiscal	40	46.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	4.506.241,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	4.506.241,99	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	46.000,00	46.000,00	0,00	46.000,00
Segur.	0,00	8.023.199,99	0,00	4.506.241,99	0,00	8.023.199,99

Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	8.023.199,99	46.000,00	4.552.241,99	0,00	8.069.199,99

ESTADO DO PARANA	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Matinhos	Exercicio de 2019
Orgao.....: 17 Instituto de Previdencia dos Servidores	
Unidade Orcamentaria: 17.02 MATPREV - PLANO PREVIDENCIARIO	

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
09.272.0999.2.068.000	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS - PLANO PREVIDENCIARIO					2.737.000,00
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E	RE 4613	Seguridade	40	1.177.000,00	
3.1.90.03.00.00.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	4614	Seguridade	40	400.000,00	
3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SER	4615	Seguridade	40	10.000,00	
9.9.99.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	4616	Seguridade	40	1.150.000,00	
09.272.0999.2.128.000	MANUTENCAO MATPREV - PLANO PREVIDENCIARIO					0,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	4626	Seguridade	1	0,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4627	Seguridade	1	0,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4628	Seguridade	1	0,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	4629	Seguridade	1	0,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	FI 4630	Seguridade	1	0,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	JU 4631	Seguridade	1	0,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	4632	Seguridade	1	0,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4633	Seguridade	1	0,00	
28.846.0000.0.013.000	PAGAMENTOS DE INDENIZCOES E RESTITUICOES PLANO PREVIDENCIARIO	-				23.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4617	Fiscal	40	23.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	1.587.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.587.000,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	23.000,00	23.000,00	0,00	23.000,00
Segur.	0,00	2.737.000,00	0,00	1.587.000,00	0,00	2.737.000,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	2.737.000,00	23.000,00	1.610.000,00	0,00	2.760.000,00

ESTADO DO PARANA	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Matinhos	Exercicio de 2019
Orgao.....: 17 Instituto de Previdencia dos Servidores	
Unidade Orcamentaria: 17.03 MATPREV - FONTE LIVRE	

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
09.272.0999.2.069.000	MANUTENCAO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA					140.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	4005	Seguridade	1	1.800,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4006	Seguridade	1	1.500,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4007	Seguridade	1	500,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	4008	Seguridade	1	12.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	4009	Seguridade	1	15.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4010	Seguridade	1	28.700,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	5804	Seguridade	0	60.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	4011	Seguridade	1	500,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4012	Seguridade	1	20.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	120.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	120.000,00	20.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	140.000,00	0,00	120.000,00	20.000,00	140.000,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	140.000,00	0,00	120.000,00	20.000,00	140.000,00

ESTADO DO PARANA	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Matinhos	Exercicio de 2019
Orgao.....: 18 Fundo de Assistencia a Saude dos Serv.	
Unidade Orcamentaria: 18.01 FUNDO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR	

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
10.301.0091.2.070.000	MANUTENCAO DO FASSEM					4.950.000,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	4018	Seguridade	77	60.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	5807	Seguridade	77	12.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4019	Seguridade	77	4.823.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	5808	Seguridade	77	55.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	4.950.000,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	4.950.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	4.950.000,00	0,00	4.950.000,00	0,00	4.950.000,00

Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	4.950.000,00	0,00	4.950.000,00	0,00	4.950.000,00

ESTADO DO PARANA	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Matinhos	Exercicio de 2019
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS	
Orgao.....: 01 PODER LEGISLATIVO	
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS	

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
01.031.0001.1.001.000	CONSTRUCAO DA NOVA SEDE E MODERNIZACAO DO PODER LEGISLATIVO					97.214,86
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	11	Fiscal	1	47.214,86	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12	Fiscal	1	50.000,00	
01.031.0001.2.001.000	ADMINISTRACAO DA CAMARA MUNICIPAL					5.669.168,02
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1	Fiscal	1	4.024.468,02	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2	Fiscal	1	500.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	3	Fiscal	1	12.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	5	Fiscal	1	250.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	6	Fiscal	1	200.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7	Fiscal	1	85.600,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	8	Fiscal	1	15.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	9	Fiscal	1	32.100,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	10	Fiscal	1	450.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	4	Fiscal	1	100.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	4.786.468,02	0,00	882.700,00	97.214,86	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	4.786.468,02	0,00	882.700,00	97.214,86	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	97.214,86	5.669.168,02	0,00	5.669.168,02	97.214,86	5.766.382,88
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	97.214,86	5.669.168,02	0,00	5.669.168,02	97.214,86	5.766.382,88

ESTADO DO PARANA	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Matinhos	Exercicio de 2019
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL	
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO	
Unidade Orcamentaria: 02.01 GOVERNO MUNICIPAL	

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
04.122.0102.2.002.000	SUBSIDIO DO PREFEITO E VICE PREFEITO					220.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	13	Fiscal	0	180.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	19	Fiscal	0	40.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00

ESTADO DO PARANA	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Matinhos	Exercicio de 2019
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL	
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO	
Unidade Orcamentaria: 02.02 GABINETE DO PREFEITO	

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada Total	da Aplicacao
04.122.0102.2.003.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO					963.449,64
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	22	Fiscal	0	590.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	28	Fiscal	0	65.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	31	Fiscal	0	2.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	35	Fiscal	0	16.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	36	Fiscal	0	50.000,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	39	Fiscal	0	500,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	40	Fiscal	0	500,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	41	Fiscal	0	12.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	45	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	67	Fiscal	0	500,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	71	Fiscal	0	500,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	4653	Fiscal	0	500,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	72	Fiscal	0	74.287,79	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	5355	Fiscal	0	42.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	99	Fiscal	0	12.000,00	
3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIA	5806	Fiscal	0	62.661,85	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	Fiscal	0	15.000,00	
04.122.0102.2.004.000	PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS					100.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	107	Fiscal	0	100.000,00	
04.122.0102.2.005.000	ATIVIDADES COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA					45.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	112	Fiscal	0	45.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	723.000,00	0,00	370.449,64	15.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	723.000,00	0,00	370.449,64	15.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	1.108.449,64	0,00	1.093.449,64	15.000,00	1.108.449,64
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	1.108.449,64	0,00	1.093.449,64	15.000,00	1.108.449,64

ESTADO DO PARANA — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de Matinhos — **Exercicio de 2019**

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 02.03 OUVIDORIA MUNICIPAL

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
04.122.0102.2.006.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA					132.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	114	Fiscal	0	106.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	119	Fiscal	0	22.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	121	Fiscal	0	500,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	124	Fiscal	0	0,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	125	Fiscal	0	500,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	128	Fiscal	0	500,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	129	Fiscal	0	500,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	131	Fiscal	0	500,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	132	Fiscal	0	500,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	133	Fiscal	0	500,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	134	Fiscal	0	500,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	129.000,00	0,00	2.500,00	500,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	129.000,00	0,00	2.500,00	500,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	132.000,00	0,00	131.500,00	500,00	132.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	132.000,00	0,00	131.500,00	500,00	132.000,00

ESTADO DO PARANA — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de Matinhos — **Exercicio de 2019**

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Orgao.....: 03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Unidade Orcamentaria: 03.01 GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICIPI

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
02.062.0103.2.007.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA					1.725.725,48
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	135	Fiscal	0	306.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	141	Fiscal	0	25.200,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	144	Fiscal	0	10.800,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4650	Fiscal	0	10.800,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	4652	Fiscal	0	37.800,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	151	Fiscal	0	12.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	156	Fiscal	0	12.264,21	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	164	Fiscal	0	1.080,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	165	Fiscal	0	10.800,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	167	Fiscal	0	60.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	170	Fiscal	0	1.200.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	5356	Fiscal	0	12.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	184	Fiscal	0	14.717,05	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	185	Fiscal	0	12.264,22	
28.846.0000.0.001.000	PAGAMENTOS DE PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIAIS					1.800.000,00
3.1.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	189	Fiscal	0	300.000,00	
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	193	Fiscal	0	1.500.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	690.600,00	0,00	2.822.861,26	12.264,22	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	690.600,00	0,00	2.822.861,26	12.264,22	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	1.725.725,48	1.800.000,00	3.513.461,26	12.264,22	3.525.725,48
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	1.725.725,48	1.800.000,00	3.513.461,26	12.264,22	3.525.725,48

ESTADO DO PARANA — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de Matinhos — **Exercicio de 2019**

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Orgao.....: 03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Unidade Orcamentaria: 03.02 FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
02.062.0102.2.008.000	MANUTENCAO DO FUNDO DA PROCURADORIA					234.280,00

3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	198	Fiscal	0	136.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	202	Fiscal	0	11.200,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	204	Fiscal	0	1.500,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4651	Fiscal	0	1.500,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	209	Fiscal	0	16.800,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	206	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	212	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	225	Fiscal	0	1.080,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	226	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	242	Fiscal	0	7.800,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	243	Fiscal	0	32.400,00	
28.846.0000.0.002.000	Administracao das Indenizacoes e Restituicoes da Procuradoria					150.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	250	Fiscal	0	150.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	167.000,00	0,00	184.880,00	32.400,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	167.000,00	0,00	184.880,00	32.400,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	234.280,00	150.000,00	351.880,00	32.400,00	384.280,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	234.280,00	150.000,00	351.880,00	32.400,00	384.280,00

ESTADO DO PARANA — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de Matinhos — **Exercicio de 2019**

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Orgao.....: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Unidade Orcamentaria: 04.01 GABINETE DO SECRETARIO

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
04.122.0102.1.002.000	ADMINISTRACAO DO PREDIO MUNICIPAL					176.750,40
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4654	Fiscal	0	0,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	253	Fiscal	0	0,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	256	Fiscal	0	65.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	257	Fiscal	0	100.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4376	Fiscal	501	11.750,40	
04.122.0102.2.009.000	MANUTENCAO DE RECURSOS HUMANOS					2.722.600,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	265	Fiscal	0	2.100.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	275	Fiscal	0	150.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	281	Fiscal	0	18.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	284	Fiscal	0	0,00	
3.1.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4314	Fiscal	0	0,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	286	Fiscal	0	129.600,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	289	Fiscal	0	240.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	292	Fiscal	0	85.000,00	
04.122.0102.2.010.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO					945.200,00
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	293	Fiscal	0	800,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	294	Fiscal	0	19.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	298	Fiscal	0	100.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	324	Fiscal	0	5.400,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	325	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	327	Fiscal	0	40.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	331	Fiscal	0	360.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	5357	Fiscal	0	330.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	370	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	371	Fiscal	0	84.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	2.637.600,00	0,00	946.200,00	260.750,40	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	2.637.600,00	0,00	946.200,00	260.750,40	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	176.750,40	3.667.800,00	0,00	3.583.800,00	260.750,40	3.844.550,40
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	176.750,40	3.667.800,00	0,00	3.583.800,00	260.750,40	3.844.550,40

ESTADO DO PARANA — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de Matinhos — **Exercicio de 2019**

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Unidade Orcamentaria: 05.01 GABINETE DO SECRETARIO

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
04.123.0102.2.011.000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS					4.471.680,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	378	Fiscal	0	1.150.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	385	Fiscal	0	100.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	388	Fiscal	0	5.400,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	392	Fiscal	0	96.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	393	Fiscal	0	110.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	396	Fiscal	0	4.320,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	400	Fiscal	0	54.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	419	Fiscal	0	1.080,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	420	Fiscal	0	10.800,00	

3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	424	Fiscal	0	1.080,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	425	Fiscal	0	1.000.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4797	Fiscal	726	0,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	5358	Fiscal	0	350.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	456	Fiscal	0	54.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	457	Fiscal	0	1.500.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	461	Fiscal	0	35.000,00	
28.843.0000.0.004.000	AMORTIZACAO DA DIVIDA					3.650.000,00
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	469	Fiscal	0	650.000,00	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	471	Fiscal	0	3.000.000,00	
28.846.0000.0.003.000	ADMINISTRACAO DAS INDENIZACOES E RESTITUICOES					32.160,00
3.3.20.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	473	Fiscal	0	1.080,00	
3.3.30.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4577	Fiscal	0	1.080,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	479	Fiscal	0	30.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	1.461.400,00	650.000,00	3.007.440,00	35.000,00	0,00	3.000.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.461.400,00	650.000,00	3.007.440,00	35.000,00	0,00	3.000.000,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	4.471.680,00	3.682.160,00	5.118.840,00	3.035.000,00	8.153.840,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	4.471.680,00	3.682.160,00	5.118.840,00	3.035.000,00	8.153.840,00

ESTADO DO PARANA		**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**				
Prefeitura Municipal de Matinhos		**Exercicio de 2019**				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL						
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO						
Unidade Orcamentaria: 06.01 GABINETE DO SECRETARIO						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
04.121.0102.2.012.000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					72.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	5359	Fiscal	0	72.000,00	
04.121.0104.2.012.000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					512.840,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	483	Fiscal	0	350.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	490	Fiscal	0	20.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	492	Fiscal	0	1.500,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	495	Fiscal	0	10.800,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	496	Fiscal	0	40.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	499	Fiscal	0	6.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	504	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	512	Fiscal	0	40.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	514	Fiscal	0	540,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	515	Fiscal	0	12.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	527	Fiscal	0	7.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	528	Fiscal	0	10.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	422.300,00	0,00	152.540,00	10.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	422.300,00	0,00	152.540,00	10.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	584.840,00	0,00	574.840,00	10.000,00	584.840,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	584.840,00	0,00	574.840,00	10.000,00	584.840,00

ESTADO DO PARANA		**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**				
Prefeitura Municipal de Matinhos		**Exercicio de 2019**				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL						
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 07.01 GABINETE DO SECRETARIO						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
08.244.0105.2.013.000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					4.592.480,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	535	Seguridade	0	3.000.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	542	Seguridade	0	250.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	545	Seguridade	0	170.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	550	Seguridade	0	115.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	551	Seguridade	0	410.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	557	Seguridade	0	45.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	563	Seguridade	0	86.400,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	595	Seguridade	0	50.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	599	Seguridade	0	155.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	5360	Seguridade	0	45.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	631	Seguridade	0	170.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	632	Investimento	0	15.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	633	Seguridade	0	80.000,00	
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	640	Investimento	0	1.080,00	
08.244.0105.2.014.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					350.200,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	641	Seguridade	0	235.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	647	Seguridade	0	35.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	651	Seguridade	0	6.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	656	Seguridade	0	7.000,00	

3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	658	Seguridade	0	6.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	661	Seguridade	0	15.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	674	Seguridade	0	30.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	690	Seguridade	0	10.800,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	691	Seguridade	0	5.400,00	
28.846.0000.0.005.000	PAGAMENTOS DE INDENIZACOES E RESTITUICOES					1.263,22
3.3.30.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1334	Fiscal	0	1.263,22	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	1.263,22	0,00	0,00	0,00
Segur.	4.228.000,00	0,00	613.200,00	85.400,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	16.080,00	0,00	0,00
Total	4.228.000,00	0,00	614.463,22	101.480,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	1.263,22	1.263,22	0,00	1.263,22
Segur.	0,00	4.926.600,00	0,00	4.841.200,00	85.400,00	4.926.600,00
Invest.	0,00	16.080,00	0,00	0,00	16.080,00	16.080,00
Total	0,00	4.942.680,00	1.263,22	4.842.463,22	101.480,00	4.943.943,22

ESTADO DO PARANA		**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**				
Prefeitura Municipal de Matinhos		**Exercicio de 2019**				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL						
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
08.241.0105.2.021.000	MANUTENCAO DOS CENTROS DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS					95.745,54
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1340	Seguridade	0	5.400,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1350	Seguridade	0	1.080,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1351	Seguridade	0	75.225,54	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1360	Seguridade	0	14.040,00	
08.242.0105.2.015.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM PORTADORES ESPECIAIS					3.240,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4578	Seguridade	0	2.160,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4579	Seguridade	0	1.080,00	
08.243.0105.2.016.000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL PETI					232.154,46
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	707	Seguridade	934	17.930,88	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	711	Seguridade	934	4.203,17	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	714	Seguridade	934	3.322,06	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	720	Seguridade	934	3.679,26	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	721	Seguridade	0	97.069,24	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	769	Seguridade	934	27.315,98	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	799	Seguridade	0	6.132,11	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	801	Seguridade	0	6.132,11	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	803	Seguridade	934	613,21	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	805	Seguridade	0	23.814,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	817	Seguridade	934	29.767,50	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	832	Seguridade	934	5.429,59	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	834	Seguridade	0	6.745,35	
08.243.0105.2.023.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR					261.897,42
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1280	Seguridade	935	7.051,33	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1283	Seguridade	935	3.572,10	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	1287	Seguridade	935	4.762,80	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1293	Seguridade	935	1.786,05	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1296	Seguridade	0	21.685,73	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	1311	Seguridade	0	24.528,42	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1313	Seguridade	0	18.048,42	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1314	Seguridade	0	33.676,52	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1326	Seguridade	935	1.786,05	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1329	Seguridade	0	25.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1330	Seguridade	0	120.000,00	
08.244.0105.1.003.000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					15.028,55
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5463	Seguridade	934	0,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	865	Seguridade	936	15.028,55	
08.244.0105.2.017.000	MANUTENCAO DO FUNDO MINICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					3.033.480,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	878	Seguridade	0	1.080,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	879	Seguridade	0	21.600,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	899	Seguridade	0	3.000.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	901	Fiscal	0	1.080,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	902	Seguridade	0	4.320,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	905	Seguridade	0	5.400,00	
08.244.0105.2.018.000	MANUTENCAO DE CENTRO PROFISSIONALIZANTE CCP					79.629,59
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	4643	Seguridade	935	4.125,60	

ESTADO DO PARANA		**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**				
Prefeitura Municipal de Matinhos		**Exercicio de 2019**				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL						
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	4644	Seguridade	935	1.972,08	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	4645	Seguridade	935	2.160,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	4646	Seguridade	935	2.160,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	951	Seguridade	0	12.257,24	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	971	Seguridade	935	17.512,67	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	981	Seguridade	0	613,21	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	982	Seguridade	0	613,21	

3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	984	Seguridade	0	14.717,05	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	997	Seguridade	935	16.286,40	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	4647	Seguridade	935	1.080,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1003	Seguridade	0	6.132,13	
08.244.0105.2.019.000	MANUTENCAO DE CRAS					175.008,57
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1009	Seguridade	934	40.470,84	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1012	Seguridade	934	3.572,10	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	1015	Seguridade	934	5.325,87	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1020	Seguridade	934	7.927,88	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1023	Seguridade	0	31.547,50	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1040	Seguridade	934	24.307,83	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	1068	Seguridade	0	732,11	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1070	Seguridade	0	732,11	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1071	Seguridade	934	1.226,42	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1072	Seguridade	0	27.386,10	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1104	Seguridade	934	7.251,36	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	4659	Seguridade	0	10.800,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	5461	Seguridade	766	0,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1106	Seguridade	0	13.728,45	
08.244.0105.2.020.000	MANUTENCAO DO CREAS					149.326,53
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1113	Seguridade	935	24.348,04	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1118	Seguridade	935	1.226,42	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	1121	Seguridade	935	1.226,42	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1127	Seguridade	935	3.679,26	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1130	Seguridade	0	38.071,20	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1139	Seguridade	935	9.525,60	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	1168	Seguridade	0	6.132,11	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1169	Seguridade	0	6.132,11	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1172	Seguridade	0	32.868,08	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1179	Seguridade	935	4.762,80	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1199	Seguridade	935	2.958,13	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	4660	Seguridade	0	7.560,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1201	Seguridade	0	10.836,36	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	144.502,16	0,00	3.670.057,66	229.870,84	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	144.502,16	0,00	3.671.137,66	229.870,84	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	1.080,00	0,00	1.080,00	0,00	1.080,00
Segur.	15.028,55	4.029.402,11	0,00	3.814.559,82	229.870,84	4.044.430,66
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	15.028,55	4.030.482,11	0,00	3.815.639,82	229.870,84	4.045.510,66

ESTADO DO PARANA — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de Matinhos — **Exercicio de 2019**

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 07.03 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLE

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
08.243.0105.6.001.000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE					74.454,49
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1207	Seguridade	0	2.452,85	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1208	Seguridade	0	24.528,42	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	1227	Seguridade	0	6.132,11	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1230	Seguridade	0	4.905,68	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1232	Seguridade	0	11.907,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1256	Seguridade	0	24.528,43	
08.243.0105.6.002.000	MANUTENCAO DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ					44.063,76
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1261	Seguridade	0	6.132,11	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1262	Seguridade	0	12.264,21	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1271	Seguridade	0	11.907,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1272	Seguridade	0	13.760,44	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	68.322,38	50.195,87	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	68.322,38	50.195,87	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	118.518,25	0,00	68.322,38	50.195,87	118.518,25
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	118.518,25	0,00	68.322,38	50.195,87	118.518,25

ESTADO DO PARANA — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de Matinhos — **Exercicio de 2019**

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 07.04 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS IDOSOS

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
08.241.0105.2.022.000	ACOES MUNICIPAIS PARA PESSOAS IDOSAS					21.474,63
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1363	Seguridade	0	3.672,76	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1364	Seguridade	0	3.679,25	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1365	Seguridade	0	9.811,36	

4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1375	Seguridade	0	4.311,26	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	17.163,37	4.311,26	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	17.163,37	4.311,26	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	21.474,63	0,00	17.163,37	4.311,26	21.474,63
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	21.474,63	0,00	17.163,37	4.311,26	21.474,63

ESTADO DO PARANA — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de Matinhos — **Exercicio de 2019**

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Orgao.....: 08 SECRETARIA M. DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade Orcamentaria: 08.01 GABINETE DO SECRETARIO

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
12.361.0108.2.024.000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DA EDUCACAO					5.087.500,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1378	Fiscal	103	0,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1379	Fiscal	104	2.600.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1387	Fiscal	103	0,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1388	Fiscal	104	182.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	1392	Fiscal	103	0,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	1393	Fiscal	104	195.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1396	Fiscal	103	0,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1397	Fiscal	104	0,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1399	Fiscal	104	611.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1401	Fiscal	103	0,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1402	Fiscal	104	494.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1405	Fiscal	104	23.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1409	Fiscal	104	100.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1446	Fiscal	107	0,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1471	Fiscal	104	70.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1476	Fiscal	104	425.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1518	Fiscal	107	0,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	5361	Fiscal	104	75.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1538	Fiscal	103	0,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1539	Fiscal	104	162.500,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1541	Fiscal	104	150.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1555	Fiscal	107	0,00	
12.361.0108.2.026.000	FOMENTO A PARCERIAS INTERINSTITUCIONAIS					970.000,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1566	Fiscal	104	810.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1573	Fiscal	104	160.000,00	
12.364.0108.2.025.000	SUPORTE AS ACOES DO ENSINO SUPERIOR					52.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5801	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1577	Fiscal	0	32.000,00	
28.846.0000.0.006.000	Pagamentos de Indenizacoes e Restituicoes					16.665,12
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4444	Fiscal	108	0,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5498	Fiscal	118	0,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4417	Fiscal	120	0,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5800	Fiscal	121	2.350,08	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5499	Fiscal	122	0,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4297	Fiscal	123	0,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5796	Fiscal	124	1.800,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4755	Fiscal	125	0,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5799	Fiscal	126	1.175,04	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5797	Fiscal	127	540,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5798	Fiscal	128	10.800,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	4.082.000,00	0,00	1.894.165,12	150.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	4.082.000,00	0,00	1.894.165,12	150.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	6.109.500,00	16.665,12	5.976.165,12	150.000,00	6.126.165,12
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	6.109.500,00	16.665,12	5.976.165,12	150.000,00	6.126.165,12

ESTADO DO PARANA — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de Matinhos — **Exercicio de 2019**

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Orgao.....: 08 SECRETARIA M. DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade Orcamentaria: 08.02 COODERNACAO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
12.306.0108.2.027.000	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-FUNDAMENTAL					1.303.714,08
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	1582	Fiscal	0	0,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	1583	Fiscal	107	950.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	1585	Fiscal	111	353.714,08	
12.361.0108.1.005.000	CONSTRUCAO/REFORMAS DE ESCOLAS					300.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1587	Fiscal	103	0,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	4649	Fiscal	104	300.000,00	

12.361.0108.1.006.000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PELO PAR					1.080,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1589	Fiscal	123	0,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5549	Fiscal	127	0,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4638	Fiscal	104	0,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4639	Fiscal	104	1.080,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1591	Fiscal	118	0,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1593	Fiscal	122	0,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5002	Fiscal	127	0,00	
12.361.0108.1.019.000	DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS					0,00
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	1595	Fiscal	103	0,00	
12.361.0108.2.028.000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR					1.223.451,28
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1596	Fiscal	104	350.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1607	Fiscal	112	4.996,46	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1616	Fiscal	113	259.440,64	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1625	Fiscal	104	100.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1637	Fiscal	112	9.014,18	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1650	Fiscal	113	100.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4374	Fiscal	0	0,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1663	Fiscal	104	400.000,00	
12.361.0108.2.029.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL					3.617.370,40
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	1665	Fiscal	104	540,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1667	Fiscal	104	4.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1669	Fiscal	103	0,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1698	Fiscal	104	1.000.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5003	Fiscal	127	0,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	1758	Fiscal	104	1.400.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1767	Fiscal	104	540,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	1768	Fiscal	104	0,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1769	Fiscal	104	540,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1773	Fiscal	103	0,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1796	Fiscal	104	1.000.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1852	Fiscal	104	0,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1853	Fiscal	125	0,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4373	Fiscal	0	0,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1867	Fiscal	104	150.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4412	Fiscal	105	11.750,40	
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	1896	Fiscal	104	50.000,00	
12.361.0108.2.030.000	ADMINISTRACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB-FUNDAMENTAL					12.796.400,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1898	Fiscal	101	6.400.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1906	Fiscal	102	1.250.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1914	Fiscal	104	2.115.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1915	Fiscal	101	15.600,00	

ESTADO DO PARANA		**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**				
Prefeitura Municipal de Matinhos		**Exercicio de 2019**				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL						
Orgao.....: 08 SECRETARIA M. DE EDUCACAO E CULTURA						
Unidade Orcamentaria: 08.02 COODERNACAO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	1925	Fiscal	102	50.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	1926	Fiscal	104	15.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1927	Fiscal	101	0,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1930	Fiscal	102	0,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1932	Fiscal	104	0,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1933	Fiscal	101	32.400,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5794	Fiscal	102	32.400,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1936	Fiscal	101	1.380.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1939	Fiscal	102	290.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1942	Fiscal	104	501.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1958	Fiscal	101	400.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1959	Fiscal	102	150.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1960	Fiscal	104	165.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1961	Fiscal	102	0,00	
12.366.0108.2.031.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM O EJA					439.660,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1963	Seguridade	101	325.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	4595	Fiscal	102	0,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1972	Fiscal	101	0,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1974	Fiscal	101	84.500,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1978	Seguridade	104	1.080,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1983	Seguridade	117	0,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1984	Seguridade	104	1.080,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1994	Fiscal	101	26.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1995	Seguridade	104	2.000,00	
12.367.0108.2.032.000	MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL					381.140,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1997	Fiscal	104	360.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2000	Fiscal	104	5.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	2002	Fiscal	104	540,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	2003	Fiscal	111	3.240,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2004	Fiscal	104	1.080,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	4582	Fiscal	104	1.080,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2005	Fiscal	104	8.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2015	Fiscal	104	2.200,00	
27.812.0107.2.038.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS EDUCACIONAIS					195.050,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2376	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2379	Fiscal	0	88.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE	2387	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	2389	Fiscal	0	1.050,00	

3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	4635	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2390	Fiscal	0	40.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	2416	Fiscal	0	30.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2418	Fiscal	0	25.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	12.165.900,00	0,00	6.822.775,36	940.030,40	0,00	0,00
Segur.	325.000,00	0,00	2.160,00	2.000,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	12.490.900,00	0,00	6.824.935,36	942.030,40	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	301.080,00	19.627.625,76	0,00	18.988.675,36	940.030,40	19.928.705,76
Segur.	0,00	329.160,00	0,00	327.160,00	2.000,00	329.160,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	301.080,00	19.956.785,76	0,00	19.315.835,36	942.030,40	20.257.865,76

ESTADO DO PARANA — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de Matinhos — **Exercicio de 2019**

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Orgao.....: 08 SECRETARIA M. DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade Orcamentaria: 08.03 COORDENACAO GERAL DA EDUCACAO INFANTIL

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
12.306.0108.2.033.000	MERENDA ESCOLAR-INFANTIL - CRECHE					615.270,64
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	2018	Fiscal	0	0,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	2019	Fiscal	107	468.057,14	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	2021	Fiscal	111	147.213,50	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	2023	Fiscal	116	0,00	
12.306.0108.2.034.000	MERENDA ESCOLAR-INFANTIL-PRE-ESCOLAS					497.213,51
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	4583	Fiscal	107	350.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	4584	Fiscal	111	147.213,51	
12.365.0108.1.004.000	CONSTRUCAO/REFORMAS DE CRECHE					1.255.718,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2024	Fiscal	103	0,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	5067	Fiscal	104	1.255.718,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2026	Fiscal	108	0,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2028	Fiscal	110	0,00	
12.365.0108.2.035.000	MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL-CRECHE					1.213.950,05
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2263	Fiscal	101	0,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2265	Fiscal	102	0,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2268	Fiscal	104	0,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2030	Fiscal	103	0,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2031	Fiscal	103	0,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2050	Fiscal	104	220.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2069	Fiscal	107	0,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2086	Fiscal	119	1.410,05	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2089	Fiscal	123	0,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	2094	Fiscal	103	0,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	2101	Fiscal	104	450.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2107	Fiscal	104	540,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	4655	Fiscal	104	42.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2108	Fiscal	103	0,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2133	Fiscal	104	250.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2160	Fiscal	107	0,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2182	Fiscal	103	0,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2183	Fiscal	103	0,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2185	Fiscal	104	120.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2187	Fiscal	104	0,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2190	Fiscal	107	0,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2293	Fiscal	102	0,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2191	Fiscal	103	0,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2201	Fiscal	104	100.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2212	Fiscal	107	0,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2221	Fiscal	120	0,00	
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	2230	Fiscal	104	30.000,00	
12.365.0108.2.036.000	MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL PRE-ESCOLAS					629.857,84
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2295	Fiscal	103	0,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2296	Fiscal	103	0,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2297	Fiscal	104	180.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	2299	Fiscal	103	0,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	2300	Fiscal	104	150.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2301	Fiscal	104	1.080,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	4656	Fiscal	104	540,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2302	Fiscal	103	0,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2303	Fiscal	104	100.000,00	

ESTADO DO PARANA — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de Matinhos — **Exercicio de 2019**

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Orgao.....: 08 SECRETARIA M. DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade Orcamentaria: 08.03 COORDENACAO GERAL DA EDUCACAO INFANTIL

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2305	Fiscal	103	0,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2306	Fiscal	104	98.237,84	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2308	Fiscal	103	0,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2309	Fiscal	104	100.000,00	
12.365.0108.2.037.000	ADMINISTRACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB-INFANTIL					11.587.000,00

3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2232	Fiscal	101	4.500.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2239	Fiscal	102	2.200.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2247	Fiscal	103	2.010.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	2260	Fiscal	102	40.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	2262	Fiscal	103	12.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2270	Fiscal	101	54.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5795	Fiscal	102	54.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2272	Fiscal	101	950.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2275	Fiscal	102	520.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2278	Fiscal	103	441.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2290	Fiscal	101	300.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2291	Fiscal	102	320.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2292	Fiscal	103	186.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	10.781.000,00	0,00	3.314.054,20	1.703.955,84	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	10.781.000,00	0,00	3.314.054,20	1.703.955,84	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	1.255.718,00	14.543.292,04	0,00	14.095.054,20	1.703.955,84	15.799.010,04
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.255.718,00	14.543.292,04	0,00	14.095.054,20	1.703.955,84	15.799.010,04

ESTADO DO PARANA — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de Matinhos — **Exercicio de 2019**

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Orgao.....: 08 SECRETARIA M. DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade Orcamentaria: 08.04 COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
13.391.0106.2.036.000	MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL PRE-ESCOLAS					0,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2314	Fiscal	0	0,00	
13.391.0106.2.039.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA					238.274,86
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2316	Fiscal	0	2.160,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2318	Fiscal	0	21.600,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE	2328	Fiscal	0	5.940,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	2329	Fiscal	0	1.080,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	2330	Fiscal	0	66.507,88	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2333	Fiscal	0	59.986,98	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	2354	Fiscal	0	21.600,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	4634	Fiscal	0	37.800,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2355	Fiscal	0	21.600,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	178.874,86	59.400,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	178.874,86	59.400,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	238.274,86	0,00	178.874,86	59.400,00	238.274,86
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	238.274,86	0,00	178.874,86	59.400,00	238.274,86

ESTADO DO PARANA — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Municipal de Matinhos — **Exercicio de 2019**

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Orgao.....: 09 SEC. M. DE TUR., ESPORTES E DESENV. ECON

Unidade Orcamentaria: 09.01 GABINETE DO SECRETARIO

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
23.122.0109.2.039.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA					0,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2460	Fiscal	0	0,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2559	Fiscal	749	0,00	
23.122.0109.2.040.000	MANUTENCAO E APOIO AO TURISMO					2.197.480,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2447	Fiscal	0	580.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2453	Fiscal	0	96.400,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	2456	Fiscal	0	20.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2462	Fiscal	0	38.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2463	Fiscal	0	35.000,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	2466	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2467	Fiscal	0	25.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2471	Fiscal	0	45.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE	2496	Fiscal	0	3.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2498	Fiscal	0	1.080,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	2499	Fiscal	0	30.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2504	Fiscal	0	1.000.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	5362	Fiscal	0	25.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2555	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2556	Fiscal	0	54.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2557	Fiscal	0	120.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	5501	Fiscal	770	0,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2561	Fiscal	0	100.000,00	
28.846.0000.0.009.000	PAGAMENTOS DE INDENIZACOES E RESTITUICOES					2.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2575	Fiscal	0	2.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	769.400,00	0,00	1.210.080,00	220.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	769.400,00	0,00	1.210.080,00	220.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	2.197.480,00	2.000,00	1.979.480,00	220.000,00	2.199.480,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	2.197.480,00	2.000,00	1.979.480,00	220.000,00	2.199.480,00

ESTADO DO PARANA	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019**					
Unidade Gestora.....:	PREFEITURA MUNICIPAL					
Orgao.....: 09 SEC. M. DE TUR., ESPORTES E DESENV. ECON						
Unidade Orcamentaria: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
23.695.0109.2.040.000	MANUTENCAO E APOIO AO TURISMO					0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2597	Fiscal	726	0,00	
23.695.0109.2.041.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDETUR					35.572,48
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2577	Fiscal	0	540,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2578	Fiscal	0	3.240,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2580	Fiscal	0	540,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	2581	Fiscal	0	540,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2583	Fiscal	0	28.552,48	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2600	Fiscal	0	2.160,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	33.412,48	2.160,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	33.412,48	2.160,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	35.572,48	0,00	33.412,48	2.160,00	35.572,48
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	35.572,48	0,00	33.412,48	2.160,00	35.572,48

ESTADO DO PARANA	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019**					
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL						
Orgao.....: 09 SEC. M. DE TUR., ESPORTES E DESENV. ECON						
Unidade Orcamentaria: 09.03 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
23.122.0110.2.042.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					109.881,81
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2613	Fiscal	0	2.160,01	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2614	Fiscal	0	3.240,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5108	Fiscal	763	20.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2620	Fiscal	0	324,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	2622	Fiscal	0	32.400,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2623	Fiscal	0	12.157,80	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	5109	Fiscal	763	20.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2627	Fiscal	0	10.800,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5110	Fiscal	763	8.800,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	90.281,81	19.600,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	90.281,81	19.600,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	109.881,81	0,00	90.281,81	19.600,00	109.881,81
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	109.881,81	0,00	90.281,81	19.600,00	109.881,81

ESTADO DO PARANA	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019**					
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL						
Orgao.....: 09 SEC. M. DE TUR., ESPORTES E DESENV. ECON						
Unidade Orcamentaria: 09.04 COORDENACAO DAS ATIV ESPORT COMPETITIVAS						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
27.812.0107.1.007.000	CONSTRUCAO DE LOCAIS PARA A PRATICA DE ESPORTES					100.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2359	Fiscal	0	100.000,00	
27.812.0107.2.043.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS COMPETITIVAS					936.240,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2361	Fiscal	0	270.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2368	Fiscal	0	30.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	2370	Fiscal	0	2.240,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2371	Fiscal	0	0,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2373	Fiscal	0	30.000,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	5100	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	5101	Fiscal	0	156.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5068	Fiscal	0	25.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5069	Fiscal	0	65.000,00	

3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE	5070	Fiscal	0	25.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	5072	Fiscal	0	6.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	5073	Fiscal	0	75.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2414	Fiscal	556	0,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2415	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	5074	Fiscal	0	212.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5075	Fiscal	0	15.000,00	
27.812.0107.2.044.000	MANUTENCAO/REFORMA DE GINASIO DE ESPORTES					254.211,05
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2428	Fiscal	0	110.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2431	Fiscal	0	48.600,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2444	Fiscal	0	54.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4585	Fiscal	0	41.611,05	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	332.240,00	0,00	747.600,00	210.611,05	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	332.240,00	0,00	747.600,00	210.611,05	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	100.000,00	1.190.451,05	0,00	1.079.840,00	210.611,05	1.290.451,05
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	100.000,00	1.190.451,05	0,00	1.079.840,00	210.611,05	1.290.451,05

ESTADO DO PARANA	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019**					
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL						
Orgao.....: 10 SEC. M. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E PESCA						
Unidade Orcamentaria: 10.01 GABINETE DO SECRETARIO						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
18.122.0111.2.042.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					0,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2643	Fiscal	0	0,00	
18.122.0111.2.045.000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					8.554.920,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2631	Fiscal	0	1.600.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2637	Fiscal	0	190.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	2640	Fiscal	0	200.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2645	Fiscal	0	45.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2646	Fiscal	0	160.000,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	4661	Fiscal	0	5.400,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2650	Fiscal	0	12.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2653	Fiscal	0	680.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2683	Fiscal	0	1.080,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	2684	Fiscal	0	5.400,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	2685	Fiscal	0	1.080,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	2686	Fiscal	0	2.500.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2688	Fiscal	0	2.900.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	5548	Fiscal	761	0,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	5363	Fiscal	0	4.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2724	Fiscal	0	28.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2725	Fiscal	0	2.160,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2728	Fiscal	0	10.800,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2729	Fiscal	0	210.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4847	Fiscal	501	0,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5369	Fiscal	765	0,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5462	Fiscal	768	0,00	
18.542.0111.2.046.000	POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS					3.090.000,00
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	2768	Fiscal	0	1.150.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	2775	Fiscal	0	1.000.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2777	Fiscal	0	940.000,00	
18.542.0111.2.121.000	POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS					0,00
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	2771	Fiscal	510	0,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	2774	Fiscal	511	0,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2779	Fiscal	510	0,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2780	Fiscal	0	0,00	
28.846.0000.0.008.000	PAGAMENTOS DE INDENIZACOES E RESTITUICOES					1.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2786	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4267	Fiscal	761	0,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	2.195.000,00	0,00	9.230.120,00	220.800,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	2.195.000,00	0,00	9.230.120,00	220.800,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	11.644.920,00	1.000,00	11.425.120,00	220.800,00	11.645.920,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	11.644.920,00	1.000,00	11.425.120,00	220.800,00	11.645.920,00

ESTADO DO PARANA	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**				
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019**				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Orgao.....: 10 SEC. M. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E PESCA					
Unidade Orcamentaria: 10.02 MANUTENCAO DO FUNDO M DE MEIO AMBIENTE					
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**

					Detalhada	Total da Aplicacao
18.122.0111.2.045.000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					0,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2813	Fiscal	555	0,00	
18.122.0111.2.047.000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					327.756,83
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	2787	Fiscal	555	327.756,83	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	327.756,83	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	327.756,83	0,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	327.756,83	0,00	327.756,83	0,00	327.756,83
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	327.756,83	0,00	327.756,83	0,00	327.756,83

ESTADO DO PARANA	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019**
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL	
Orgao.....: 11 SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERV URBAN	
Unidade Orcamentaria: 11.01 GABINETE DO SECRETARIO	

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
15.451.0112.2.051.000	RECUPERACAO DE VIAS URBANAS					2.374.253,47
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2824	Fiscal	0	670.000,10	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2828	Fiscal	504	250.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2830	Fiscal	510	1.011.508,53	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2832	Fiscal	511	279.268,32	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2834	Fiscal	512	43.476,52	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2836	Fiscal	0	120.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4753	Fiscal	764	0,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2842	Fiscal	0	0,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	4473	Fiscal	762	0,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	4727	Fiscal	764	0,00	
15.451.0115.1.009.000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					59.535,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2847	Fiscal	0	59.535,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4599	Fiscal	501	0,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2861	Fiscal	510	0,00	
15.451.0115.2.046.000	POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS					0,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2885	Fiscal	507	0,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	2903	Fiscal	507	0,00	
15.451.0115.2.047.000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					0,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2942	Fiscal	0	0,00	
15.451.0115.2.049.000	REVITALIZACAO DE PRACAS MUNICIPAIS					173.437,06
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3110	Fiscal	0	58.637,06	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3111	Fiscal	0	50.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3112	Fiscal	0	54.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4587	Fiscal	0	10.800,00	
15.451.0115.2.050.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS					5.888.729,56
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2930	Fiscal	0	2.250.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2936	Fiscal	0	200.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	2939	Fiscal	0	110.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2944	Fiscal	0	32.400,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2945	Fiscal	0	290.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2948	Fiscal	0	13.800,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2953	Fiscal	0	740.400,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2982	Fiscal	504	47.285,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2993	Fiscal	510	515.450,74	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3010	Fiscal	511	103.089,92	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3021	Fiscal	512	14.772,18	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3028	Fiscal	0	1.226,43	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	3029	Fiscal	0	10.800,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	5112	Fiscal	0	14.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	4657	Fiscal	0	10.800,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3030	Fiscal	0	640.875,64	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4600	Fiscal	510	292.634,18	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3078	Fiscal	511	100.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	5364	Fiscal	0	16.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3105	Fiscal	0	107.652,86	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	3106	Fiscal	0	85.400,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3108	Fiscal	0	54.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	4134	Fiscal	744	0,00	

ESTADO DO PARANA	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019**
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL	
Orgao.....: 11 SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERV URBAN	
Unidade Orcamentaria: 11.01 GABINETE DO SECRETARIO	

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5113	Fiscal	0	238.142,61	
28.846.0000.0.009.000	PAGAMENTOS DE INDENIZACOES E RESTITUICOES					1.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3113	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3114	Fiscal	740	0,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4433	Fiscal	744	0,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	2.882.400,00	0,00	5.198.077,48	416.477,61	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	2.882.400,00	0,00	5.198.077,48	416.477,61	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	59.535,00	8.436.420,09	1.000,00	8.080.477,48	416.477,61	8.496.955,09
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	59.535,00	8.436.420,09	1.000,00	8.080.477,48	416.477,61	8.496.955,09

ESTADO DO PARANA	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019**
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL	
Orgao.....: 11 SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERV URBAN	
Unidade Orcamentaria: 11.02 COORDENACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
15.451.0115.1.008.000	AMPLIACAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA					1.262.411,03
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2843	Fiscal	507	1.262.411,03	
15.451.0115.2.048.000	MANUTENCAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA					7.504.323,98
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2872	Fiscal	507	249.210,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2879	Fiscal	507	40.149,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	2882	Fiscal	507	54.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2887	Fiscal	507	32.400,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2888	Fiscal	507	64.800,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	4662	Fiscal	507	2.160,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2891	Fiscal	507	2.679.310,44	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2905	Fiscal	507	3.203.204,54	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2923	Fiscal	507	21.600,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	4663	Fiscal	507	75.600,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2924	Fiscal	507	1.081.890,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	440.559,00	0,00	5.906.274,98	2.419.901,03	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	440.559,00	0,00	5.906.274,98	2.419.901,03	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	1.262.411,03	7.504.323,98	0,00	6.346.833,98	2.419.901,03	8.766.735,01
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.262.411,03	7.504.323,98	0,00	6.346.833,98	2.419.901,03	8.766.735,01

ESTADO DO PARANA	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019**
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL	
Orgao.....: 11 SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERV URBAN	
Unidade Orcamentaria: 11.03 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLTMENTO URBANO	

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
15.451.0115.2.072.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMDU					30.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	5809	Fiscal	0	30.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00

ESTADO DO PARANA	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019**
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL	
Orgao.....: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria: 12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
10.301.0113.1.011.000	CONSTRUCAO DE UBS					324.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3120	Seguridade	303	86.400,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3121	Seguridade	518	237.600,00	
10.301.0113.1.012.000	AMPLIACAO DE UBS					193.514,95
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3123	Seguridade	303	57.534,44	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3124	Seguridade	303	135.980,51	
10.301.0113.1.013.000	EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE SAUDE					600.696,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4641	Seguridade	303	157.674,93	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3130	Seguridade	518	443.021,07	
10.301.0113.2.049.000	REVITALIZACAO DE PRACAS MUNICIPAIS					0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4799	Seguridade	320	0,00	
10.301.0113.2.050.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS					0,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	3360	Seguridade	495	0,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3361	Seguridade	303	0,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3439	Seguridade	495	0,00	

10.301.0113.2.052.000	ACOES DO EIXO DE ATENCAO BASICA EM SAUDE					5.451.010,71
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3273	Seguridade	495	0,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3274	Seguridade	303	561.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3280	Seguridade	494	1.870.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	3286	Seguridade	303	87.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	3289	Seguridade	494	290.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	3292	Seguridade	303	91.500,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	3295	Seguridade	494	305.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	3306	Seguridade	303	75.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	3309	Seguridade	494	250.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3312	Seguridade	303	12.264,22	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3314	Seguridade	303	349.167,60	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3338	Seguridade	315	123.832,80	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3343	Seguridade	494	61.907,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	3357	Seguridade	303	32.400,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	4603	Seguridade	303	409.519,30	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3367	Seguridade	303	377.058,64	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3397	Seguridade	315	105.300,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3399	Seguridade	321	1.374,37	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3400	Seguridade	494	80.186,94	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3424	Seguridade	303	63.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3425	Seguridade	494	210.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3430	Seguridade	303	84.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4339	Seguridade	304	11.499,84	
10.301.0113.2.053.000	ACOES COM CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE					912.196,75
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	3447	Seguridade	303	455.305,01	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	3450	Seguridade	494	456.891,74	
10.301.0113.2.054.000	ACOES DO EIXO DE PARTICIPACAO E CONTROLE SOCIAL/CIV					92.068,66
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3453	Seguridade	303	3.679,27	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3455	Seguridade	303	13.375,29	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3457	Seguridade	303	14.288,40	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3458	Seguridade	303	11.907,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3470	Seguridade	303	48.818,70	

ESTADO DO PARANA	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019**					
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL						
Orgao.....: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Unidade Orcamentaria: 12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
10.301.0113.2.055.000	ACOES DO EIXO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA					1.397.357,43
3.3.72.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	3160	Seguridade	303	800.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3472	Seguridade	303	5.400,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3474	Seguridade	303	73.585,27	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4609	Seguridade	494	22.840,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	3479	Seguridade	303	346.348,98	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3481	Seguridade	303	3.679,26	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4598	Seguridade	494	71.689,92	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3491	Seguridade	303	23.814,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4611	Seguridade	494	50.000,00	
10.301.0113.2.071.000	ADMINISTRACAO GERAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					6.811.195,89
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3137	Seguridade	303	1.820.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	3146	Seguridade	303	170.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	3150	Seguridade	303	160.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3155	Seguridade	303	472.400,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	3157	Seguridade	303	230.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3161	Seguridade	303	75.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3167	Seguridade	303	1.000.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	3208	Seguridade	303	270.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3212	Seguridade	303	10.800,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	3213	Seguridade	303	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3214	Seguridade	303	290.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3221	Seguridade	303	1.870.595,89	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	5365	Seguridade	303	200.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3261	Seguridade	303	90.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	4648	Seguridade	303	32.400,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3262	Seguridade	303	110.000,00	
10.302.0113.2.055.000	ACOES DO EIXO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA					0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4756	Seguridade	496	0,00	
10.302.0113.2.056.000	ACOES DE MANUTENCAO DA REDE DE URGENCIA					965.661,89
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	4588	Seguridade	303	118.800,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3495	Seguridade	303	3.240,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3497	Seguridade	303	87.116,76	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3500	Seguridade	303	80.061,15	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	5076	Seguridade	303	94.921,06	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3510	Seguridade	303	581.522,92	
10.302.0113.2.057.000	ACOES DO EIXO DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE					13.564.558,46
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	5102	Seguridade	303	4.500.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	5103	Seguridade	303	30.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	5104	Seguridade	303	810.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5105	Seguridade	303	50.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	5106	Seguridade	303	920.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3529	Seguridade	303	4.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3530	Seguridade	303	350.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3558	Seguridade	369	312.551,08	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5492	Seguridade	495	0,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4730	Seguridade	496	0,00	

3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	3587	Seguridade	369	1.080,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	5077	Seguridade	303	5.076.344,38	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	5493	Seguridade	495	0,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	5078	Seguridade	303	40.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3590	Seguridade	303	216.000,00	

ESTADO DO PARANA	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019**					
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL						
Orgao.....: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Unidade Orcamentaria: 12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3614	Seguridade	369	526.583,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	5494	Seguridade	495	0,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	5550	Seguridade	496	0,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	5107	Seguridade	303	420.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3642	Seguridade	303	200.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3644	Seguridade	303	108.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5495	Seguridade	498	0,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5551	Seguridade	500	0,00	
10.304.0113.2.058.000	ACOES DO EIXO DE GESTAO DO SUS E EDUCACAO					4.092,91
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3660	Seguridade	494	595,35	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3661	Seguridade	494	1.869,59	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3662	Seguridade	494	1.032,62	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3672	Seguridade	494	595,35	
10.304.0114.2.059.000	ACOES DO EIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE					802.443,06
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3675	Seguridade	303	269.429,51	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3676	Seguridade	494	176.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	3682	Seguridade	303	4.500,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	3683	Seguridade	494	2.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	3686	Seguridade	303	31.500,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	3687	Seguridade	494	14.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	5802	Seguridade	303	78.300,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	3692	Seguridade	494	34.800,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3695	Seguridade	494	7.002,86	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3697	Seguridade	303	12.264,21	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3708	Seguridade	494	9.651,54	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	3718	Seguridade	494	5.793,91	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	4658	Seguridade	303	1.080,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3719	Seguridade	303	16.780,54	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3734	Seguridade	494	44.717,10	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	5803	Seguridade	303	29.700,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3752	Seguridade	494	13.200,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3754	Seguridade	303	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4589	Seguridade	494	41.723,39	
10.331.0114.2.060.000	POLITICAS DE SAUDE DO TRABALHADOR					32.659,20
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	4604	Seguridade	303	4.579,20	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4605	Seguridade	494	5.400,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	4608	Seguridade	303	1.080,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4606	Seguridade	494	10.800,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4612	Seguridade	494	10.800,00	
28.846.0000.0.010.000	PAGAMENTOS DE INDENIZACOE E RESTITUICOES					470.880,00
3.3.20.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3769	Fiscal	518	10.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3770	Fiscal	303	460.880,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	470.880,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	13.302.429,51	0,00	15.380.254,63	2.468.771,77	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	13.302.429,51	0,00	15.851.134,63	2.468.771,77	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	470.880,00	470.880,00	0,00	470.880,00
Segur.	1.118.210,95	30.033.244,96	0,00	28.682.684,14	2.468.771,77	31.151.455,91
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.118.210,95	30.033.244,96	470.880,00	29.153.564,14	2.468.771,77	31.622.335,91

ESTADO DO PARANA	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019**					
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL						
Orgao.....: 13 SEC. MUN. DE DEFESA SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 13.01 DEFESA SOCIAL						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
06.182.0115.1.016.000	AMPLIACAO E REFORMA DA SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL					0,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3773	Fiscal	0	0,00	
06.182.0115.2.061.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL					5.188.960,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3774	Fiscal	0	3.200.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	3780	Fiscal	0	80.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	3782	Fiscal	0	220.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5805	Fiscal	0	240.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	3788	Fiscal	0	550.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3791	Fiscal	0	8.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3794	Fiscal	0	220.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4493	Fiscal	760	0,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3830	Fiscal	0	1.080,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3831	Fiscal	0	1.080,00	

3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3832	Fiscal	0	200.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	5366	Fiscal	0	8.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3862	Fiscal	0	280.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3863	Fiscal	0	10.800,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3864	Fiscal	0	170.000,00	
06.182.0115.2.062.000	MANUTENCAO SERVICOS DE TRANSITO E SINALIZACAO VIARIA					131.833,61
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3785	Fiscal	0	0,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3787	Fiscal	0	0,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3875	Fiscal	509	49.663,20	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3879	Fiscal	509	26.000,12	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3889	Fiscal	509	56.170,29	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4494	Fiscal	760	0,00	
06.182.0115.2.063.000	ADMINISTRACAO DOS RECURSOS DO FUNREBOM					0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3877	Fiscal	0	0,00	
28.846.0000.0.011.000	PAGAMENTOS DE INDENIZACOE E RESTITUICOES					540,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4602	Fiscal	0	540,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	4.290.000,00	0,00	794.363,32	236.970,29	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	4.290.000,00	0,00	794.363,32	236.970,29	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	5.320.793,61	540,00	5.084.363,32	236.970,29	5.321.333,61
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	5.320.793,61	540,00	5.084.363,32	236.970,29	5.321.333,61

ESTADO DO PARANA	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019**					
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL						
Orgao.....: 13 SEC. MUN. DE DEFESA SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 13.03 FUNDO M DE POLITICAS PUBLICAS S/ DROGAS						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
14.422.0116.2.064.000	APOIO AS ACOES ANTIDROGAS					74.300,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	4590	Fiscal	0	540,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4591	Fiscal	0	29.320,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	4592	Fiscal	0	540,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4593	Fiscal	0	38.500,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4594	Fiscal	0	5.400,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	68.900,00	5.400,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	68.900,00	5.400,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	74.300,00	0,00	68.900,00	5.400,00	74.300,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	74.300,00	0,00	68.900,00	5.400,00	74.300,00

ESTADO DO PARANA	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019**					
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL						
Orgao.....: 14 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO						
Unidade Orcamentaria: 14.01 CONTROLADORIA						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
04.124.0102.2.065.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA					426.540,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3961	Fiscal	0	285.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	3966	Fiscal	0	23.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	3968	Fiscal	0	1.080,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3969	Fiscal	0	0,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3971	Fiscal	0	16.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	3972	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3975	Fiscal	0	7.500,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3979	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3986	Fiscal	0	1.080,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	3987	Fiscal	0	1.080,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3989	Fiscal	0	16.200,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	5367	Fiscal	0	4.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3998	Fiscal	0	21.600,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3999	Fiscal	0	15.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	345.080,00	0,00	66.460,00	15.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	345.080,00	0,00	66.460,00	15.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	426.540,00	0,00	411.540,00	15.000,00	426.540,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	426.540,00	0,00	411.540,00	15.000,00	426.540,00

ESTADO DO PARANA	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019**
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL	
Orgao.....: 15 SUPRIMIDO	
Unidade Orcamentaria: 15.01 URBANISMO, HABITACAO E ASSUN. FUNDIARIOS	

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
15.451.0115.2.066.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE URBANISMO, HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS					0,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	5079	Fiscal	0	0,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	5080	Fiscal	0	0,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	5081	Fiscal	0	0,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5082	Fiscal	0	0,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	5083	Fiscal	0	0,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5084	Fiscal	0	0,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5085	Fiscal	0	0,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5086	Fiscal	0	0,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	5087	Fiscal	0	0,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	5088	Fiscal	0	0,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	5090	Fiscal	0	0,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	5089	Fiscal	0	0,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	5091	Fiscal	0	0,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	5092	Fiscal	0	0,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	5093	Fiscal	0	0,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5094	Fiscal	0	0,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO PARANA	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019**
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL	
Orgao.....: 16 RESERVA DE CONTINGENCIA	
Unidade Orcamentaria: 16.01 RESERVA DE CONTINGENCIA	

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
99.999.0099.9.999.000	Reserva de Contingencia					1.008.729,68
9.9.99.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	4004	Fiscal	0	1.008.729,68	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	1.008.729,68	0,00	0,00	0,00	0,00	1.008.729,68
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.008.729,68	0,00	0,00	0,00	0,00	1.008.729,68

ESTADO DO PARANA	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019**
Unidade Gestora.....: MATINPREV	
Orgao.....: 17 Instituto de Previdencia dos Servidores	
Unidade Orcamentaria: 17.01 MATPREV - PLANO FINANCEIRO	

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
09.272.0999.2.067.000	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS – PLANO FINANCEIRO					8.023.199,99
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E RE	4013	Seguridade	40	3.665.953,00	
3.1.90.03.00.00.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	4014	Seguridade	40	831.646,99	
3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SER	4015	Seguridade	40	8.642,00	
9.9.99.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	4016	Seguridade	40	3.516.958,00	
09.272.0999.2.127.000	MANUTENCAO MATPREV - PLANO FINANCEIRO					0,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	4618	Seguridade	1	0,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4619	Seguridade	1	0,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4620	Seguridade	1	0,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	4621	Seguridade	1	0,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	4622	Seguridade	1	0,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4623	Seguridade	1	0,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	4624	Seguridade	1	0,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4625	Seguridade	1	0,00	
28.846.0000.0.012.000	PAGAMENTOS DE INDENIZACOES E RESTITUICOES - PLANO FINANCEIRO					46.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4017	Fiscal	40	46.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	4.506.241,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total	4.506.241,99	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	46.000,00	46.000,00	0,00	46.000,00
Segur.	0,00	8.023.199,99	0,00	4.506.241,99	0,00	8.023.199,99
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	8.023.199,99	46.000,00	4.552.241,99	0,00	8.069.199,99

ESTADO DO PARANA	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019**
Unidade Gestora.....: MATINPREV	
Orgao.....: 17 Instituto de Previdencia dos Servidores	
Unidade Orcamentaria: 17.02 MATPREV - PLANO PREVIDENCIARIO	

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
09.272.0999.2.068.000	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS – PLANO PREVIDENCIARIO					2.737.000,00
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E RE	4613	Seguridade	40	1.177.000,00	
3.1.90.03.00.00.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	4614	Seguridade	40	400.000,00	
3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SER	4615	Seguridade	40	10.000,00	
9.9.99.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	4616	Seguridade	40	1.150.000,00	
09.272.0999.2.128.000	MANUTENCAO MATPREV - PLANO PREVIDENCIARIO					0,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	4626	Seguridade	1	0,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4627	Seguridade	1	0,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4628	Seguridade	1	0,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	4629	Seguridade	1	0,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	4630	Seguridade	1	0,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4631	Seguridade	1	0,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	4632	Seguridade	1	0,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4633	Seguridade	1	0,00	
28.846.0000.0.013.000	PAGAMENTOS DE INDENIZCOES E RESTITUICOES - PLANO PREVIDENCIARIO					23.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4617	Fiscal	40	23.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	1.587.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.587.000,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	23.000,00	23.000,00	0,00	23.000,00
Segur.	0,00	2.737.000,00	0,00	1.587.000,00	0,00	2.737.000,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	2.737.000,00	23.000,00	1.610.000,00	0,00	2.760.000,00

ESTADO DO PARANA	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019**
Unidade Gestora.....: MATINPREV	
Orgao.....: 17 Instituto de Previdencia dos Servidores	
Unidade Orcamentaria: 17.03 MATPREV - FONTE LIVRE	

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
09.272.0999.2.069.000	MANUTENCAO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA					140.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	4005	Seguridade	1	1.800,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4006	Seguridade	1	1.500,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4007	Seguridade	1	500,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	4008	Seguridade	1	12.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	4009	Seguridade	1	15.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4010	Seguridade	1	28.700,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	5804	Seguridade	0	60.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	4011	Seguridade	1	500,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4012	Seguridade	1	20.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	120.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	120.000,00	20.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	140.000,00	0,00	120.000,00	20.000,00	140.000,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	140.000,00	0,00	120.000,00	20.000,00	140.000,00

ESTADO DO PARANA	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Matinhos	**Exercicio de 2019**
Unidade Gestora.....: FASSEM	
Orgao.....: 18 Fundo de Assistencia a Saude dos Serv.	
Unidade Orcamentaria: 18.01 FUNDO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR	

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
10.301.0091.2.070.000	MANUTENCAO DO FASSEM					4.950.000,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	4018	Seguridade	77	60.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	5807	Seguridade	77	12.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4019	Seguridade	77	4.823.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	5808	Seguridade	77	55.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	4.950.000,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	4.950.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	4.950.000,00	0,00	4.950.000,00	0,00	4.950.000,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	4.950.000,00	0,00	4.950.000,00	0,00	4.950.000,00

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:E77BF185

GABINETE
EDITAL Nº 009/2018

A Prefeitura Municipal de Matinhos, por intermédio da Comissão do Programa de Estágio Inovar, nomeada pelo Decreto n° 510/2018, no uso de suas atribuições legais, Resolve **RETIFICAR** os Editais,004/2018,005/2018 006/2018,007/2018 e 008/218, da seguinte forma:

EDITAL 004/2018

ONDE SE LÊ:

A Prefeitura Municipal de Matinhos, por intermédio da Comissão do Programa de Estágio Inovar, nomeada pelo Decreto n° 510/2018, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização de teste seletivo para provimento de vagas de **ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO DE INFORMÁTICA, GRADUAÇÃO DE NUTRIÇÃO e TECNÓLOGO EM GESTÃO DE TURISMO** em conformidade com a Lei Municipal n° 1986/2018 que institui o Programa de Estágio Inovar.

LEIA-SE:

A Prefeitura Municipal de Matinhos, por intermédio da Comissão do Programa de Estágio Inovar, nomeada pelo Decreto n° 510/2018, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização de teste seletivo para provimento de vagas de **ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO DE INFORMÁTICA, ENGENHARIA DE SOFTWARE, TECNOLOGIA EM DESENVOLVIMENTO E ANÁLISES DE SISTEMAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DESENVOLVIMENTO E ANÁLISES DE SISTEMA, CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, TECNOLOGIA EM GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO, SISTEMA DA INFORMAÇÃO INFORMÁTICA E CIDADANIA E LICENCIATURA DA COMPUTAÇÃO, GRADUAÇÃO DE NUTRIÇÃO E TECNOLOGO EM GESTÃO DE TURISMO, TECNOLOGIA EM GESTÃO DE TURISMO E GESTÃO DE TURISMO** em conformidade com a Lei Municipal n° 1986/2018 que institui o Programa de Estágio Inovar.

ONDE SE LÊ:

2.2. **Para vaga de Informática**: Estar devidamente matriculado a partir dos três últimos anos ou semestres equivalentes no curso de Informática.

2.4 **Para a vaga de Turismo**: Estar devidamente matriculados a partir dos três últimos anos ou semestres equivalentes no curso de Gestão de Turismo.

LEIA-SE:

2.2. **Para vaga de Informática**: Estar devidamente matriculado a partir dos três últimos anos ou semestres equivalentes no curso de Informática, Engenharia de Software, Tecnologia em Desenvolvimento e Análises de Sistemas, Tecnologia da Informação Desenvolvimento e Análises de Sistema, Ciência da Computação, Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação, Engenharia da Computação, Sistema da Informação Informática e Cidadania, Licenciatura da Computação.

2.4 **Para a vaga de Turismo**: Estar devidamente matriculados a partir dos três últimos anos ou semestres equivalentes no curso de Tecnólogo em Gestão de Turismo, Tecnologia em Gestão de Turismo e Gestão de Turismo

ONDE SE LÊ:

9. DAS VAGAS

FORMAÇÃO	VAGAS	BOLSA AUXÍLIO	AUXÍLIO TRANSPORTE	CARGA HORÁRIA
INFORMÁTICA	01	R$ 954,00	R$ 170,00	06 horas diárias de segunda a sexta-feira.
NUTRICIONISTA	02	R$ 954,00	R$ 170,00	06 horas diárias de segunda a sexta-feira.
TURISMO	03	R$ 954,00	R$ 170,00	06 horas diárias de segunda a sexta-feira.

LEIA-SE:

9. DAS VAGAS

FORMAÇÃO	VAGAS	BOLSA AUXÍLIO	AUXÍLIO TRANSPORTE	CARGA HORÁRIA
INFORMÁTICA, ENGENHARIA DE SOFTWARE, TECNOLOGIA EM DESENVOLVIMENTO E ANÁLISES DE SISTEMAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DESENVOLVIMENTO E ANÁLISES DE SISTEMA, CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, TECNOLOGIA EM GESTÃO DA	01	R$ 954,00	R$ 170,00	06 horas diárias de segunda a sexta-

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO, SISTEMA DA INFORMAÇÃO INFORMÁTICA E CIDADANIA, LICENCIATURA DA COMPUTAÇÃO.				feira.
NUTRICÃO	02	R$ 954,00	R$ 170,00	06 horas diárias de segunda a sexta-feira.
TECNOLOGO EM GESTÃO DE TURISMO, TECNOLOGIA EM GESTÃO DE TURISMO E GESTÃO DE TURISMO.	03	R$ 954,00	R$ 170,00	06 horas diárias de segunda a sexta-feira.

ONDE SE LÊ:

ANEXO II
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
INFORMÁTICA
TURISMO

LEIA-SE:

ANEXO II
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

INFORMÁTICA ENGENHARIA DE SOFTWARE, TECNOLOGIA EM DESENVOLVIMENTO E ANÁLISES DE SISTEMAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DESENVOLVIMENTO E ANÁLISES DE SISTEMA, CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, TECNOLOGIA EM GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO, SISTEMA DA INFORMAÇÃO INFORMÁTICA E CIDADANIA E LICENCIATURA DA COMPUTAÇÃO.

TECNOLOGO EM GESTÃO DE TURISMO, TECNOLOGIA EM GESTÃO DE TURISMO E GESTÃO DE TURISMO.

Edital nº 005/2018

ONDE SE LÊ:

A Prefeitura Municipal de Matinhos, por intermédio da Comissão do Programa de Estágio Inovar, nomeada pelo Decreto n° 510/2018, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização de teste seletivo para provimento de vagas de **ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO DE DIREITO, GRADUAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA e ADMINISTRAÇÃO** em conformidade com a Lei Municipal n° 1986/2018 que institui o Programa de Estágio Inovar.

LEIA-SE:

A Prefeitura Municipal de Matinhos, por intermédio da Comissão do Programa de Estágio Inovar, nomeada pelo Decreto n° 510/2018, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização de teste seletivo para provimento de vagas de **ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO DE DIREITO, GRADUAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, GESTÃO PÚBLICA, TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA, GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ADMINISTRAÇÃO E GRADUAÇÃO EM GESTÃO E EMPREENDEDORISMO** em conformidade com a LeiMunicipal n° 1986/2018 que institui o Programa de Estágio Inovar.

ONDE SE LÊ:

2 DOS REQUISITOS

2.3 **Para vaga de Administração Pública/Gestão Pública:** Estar devidamente matriculado a partir dos três últimos anos ou semestres equivalentes, no curso Administração Pública/Gestão Pública.

2.4 **Para a vaga de Administração**: Estar devidamente matriculados a partir dos três últimos anos ou semestres equivalentes, no curso de Administração.

LEIA-SE:

2 DOS REQUISITOS

2.3 **Para vaga de Administração Pública:** Estar devidamente matriculado a partir dos três últimos anos ou semestres equivalentes, no curso Administração Pública, Gestão Pública, Tecnologia em Gestão Pública e Gestão Pública Municipal.

2.4 **Para a vaga de Administração**: Estar devidamente matriculados a partir dos três últimos anos ou semestres equivalentes, no curso de Administração e graduação em Gestão e Empreendedorismo.

ONDE SE LÊ:
9. DAS VAGAS

FORMAÇÃO	VAGAS	BOLSA AUXÍLIO	AUXÍLIO TRANSPORTE	CARGA HORÁRIA
DIREITO	04	R$ 954,00	R$ 170,00	06 horas diárias de segunda a sexta-feira.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA/ GESTÃO PÚBLICA/	04	R$ 954,00	R$ 170,00	06 horas diárias de segunda a sexta-feira.
ADMINISTRAÇÃO	01	R$ 954,00	R$ 170,00	06 horas diárias de segunda a sexta-feira.

LEIA-SE:

9. DAS VAGAS

FORMAÇÃO	VAGAS	BOLSA AUXÍLIO	AUXÍLIO TRANSPORTE	CARGA HORÁRIA
DIREITO	04	R$ 954,00	R$ 170,00	06 horas diárias de segunda a sexta-feira.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, GESTÃO PÚBLICA, TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA, GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	04	R$ 954,00	R$ 170,00	06 horas diárias de segunda a sexta-feira.
ADMINISTRAÇÃO E GRADUAÇÃO EM GESTÃO E EMPREENDEDORISMO.	01	R$ 954,00	R$ 170,00	06 horas diárias de segunda a sexta-feira.

ONDE SE LÊ:

ANEXO II
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA / GESTÃO PÚBLICA

ADMINISTRAÇÃO

LEIA-SE:
ANEXO II
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, GESTÃO PÚBLICA, TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA E GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

ADMINISTRAÇÃO E GRADUAÇÃO EM GESTÃO E EMPREENDEDORISMO.

Edital nº 006/2018

ONDE SE LÊ:

A Prefeitura Municipal de Matinhos, por intermédio da Comissão do Programa de Estágio Inovar, nomeada pelo Decreto n° 510/2018, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização de teste seletivo para provimento de vagas de **ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GRADUAÇÃO DE PSICOLÓGIA e GRADUAÇÃO DE BIOLOGIA** em conformidade com a Lei Municipal n° 1986/2018 que institui o Programa de Estágio Inovar.

A Prefeitura Municipal de Matinhos, por intermédio da Comissão do Programa de Estágio Inovar, nomeada pelo Decreto n° 510/2018, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização de teste seletivo para provimento de vagas de **ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL GRADUAÇÃO DE PSICOLOGIA E GRADUAÇÃO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA E/OU BACHARELADO, ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITARISTA, TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL, ENGENHARIA DE BIOPROCESSOS E BIOTECNOLOGIA, ENGENHARIA FLORESTAL, GESTÃO AMBIENTAL, ENGENHARIA AMBIENTAL** em conformidade com a Lei Municipal n° 1986/2018 que institui o Programa de Estágio Inovar.

ONDE SE LÊ:

2 DOS REQUISITOS

2.2 **Para vaga de Assistência Social**: Estar devidamente matriculados a partir dos três últimos anos ou semestres equivalentes, no curso de Assistência Social.

2.4 **Para a vaga de Biologia:** Estar devidamente matriculados a partir dos três últimos anos ou semestres equivalentes, no curso de Biologia.

LEIA-SE:
DOS REQUISITOS

2.2 **Para vaga de Assistência Social**: Estar devidamente matriculados a partir dos três últimos anos ou semestres equivalentes, no curso de serviço Social.

2.4 **Para a vaga de Ciências Biológicas licenciatura e/ou bacharelado:** Estar devidamente matriculados a partir dos três últimos anos ou semestres equivalentes, no curso de Ciências Biológicas Licenciatura e/ou Bacharelado, Engenharia Ambiental e Sanitarista, Tecnologia em Gestão Ambiental, Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia, Engenharia Florestal, Gestão Ambiental e Engenharia Ambiental.

ONDE SE LÊ:

9. DAS VAGAS

FORMAÇÃO	VAGAS	BOLSA AUXÍLIO	AUXÍLIO TRANSPORTE	CARGA HORÁRIA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	03	R$ 954,00	R$ 170,00	06 horas diárias de segunda a sexta-feira.

PSICOLOGIA	02	R$ 954,00	R$ 170,00	06 horas diárias de segunda a sexta-feira.
BIOLÓGIA	01	R$ 954,00	R$ 170,00	06 horas diárias de segunda a sexta-feira.

LEIA-SE:

9. DAS VAGAS

FORMAÇÃO	VAGAS	BOLSA AUXÍLIO	AUXÍLIO TRANSPORTE	CARGA HORÁRIA
SERVIÇO SOCIAL	03	R$ 954,00	R$ 170,00	06 horas diárias de segunda a sexta-feira.
PSICOLOGIA	02	R$ 954,00	R$ 170,00	06 horas diárias de segunda a sexta-feira.
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA E/OU BACHARELADO, ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITARISTA, TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL, ENGENHARIA DE BIOPROCESSOS E BIOTECNOLOGIA, ENGENHARIA FLORESTAL, GESTÃO AMBIENTAL, ENGENHARIA AMBIENTAL.	01	R$ 954,00	R$ 170,00	06 horas diárias de segunda a sexta-feira.

ONDE SE LÊ:

ANEXO II
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

ASSISTÊNCIA SOCIAL

BIOLOGIA

LEIA-SE:

ANEXO II
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

SERVIÇO SOCIAL

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA E/OU BACHARELADO, ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITARISTA, TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL, ENGENHARIA DE BIOPROCESSOS E BIOTECNOLOGIA, ENGENHARIA FLORESTAL, GESTÃO AMBIENTAL E ENGENHARIA AMBIENTAL.

Edital nº 07/2018

ONDE SE LÊ:

A Prefeitura Municipal de Matinhos, por intermédio da Comissão do Programa de Estágio Inovar, nomeada pelo Decreto n° 510/2018, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização de teste seletivo para provimento de vagas de **ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO DE ENGENHARIA CIVIL, GRADUAÇÃO DE ARQUITETURA e GRADUAÇÃO DE CONTABILIDADE** em conformidade com a Lei Municipal n° 1986/2018 que institui o Programa de Estágio Inovar.

LEIA-SE:

A Prefeitura Municipal de Matinhos, por intermédio da Comissão do Programa de Estágio Inovar, nomeada pelo Decreto n° 510/2018, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização de teste seletivo para provimento de vagas de **ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO DE ENGENHARIA CIVIL, GRADUAÇÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO E GRADUAÇÃO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS LICENCIATURA E/OU BACHARELADO** em conformidade com a Lei Municipal n° 1986/2018 que institui o Programa de Estágio Inovar.

ONDE SE LÊ:

2 DOS REQUISITOS

2.3 **Para vaga de Arquitetura:** Estar devidamente matriculados a partir dos três últimos anos ou semestres equivalentes, no curso de Arquitetura.

2.4 **Para a vaga de Contabilidade**: Estar cursando devidamente matriculados a partir dos três últimos anos ou semestres equivalentes, no curso de Contabilidade.

LEIA-SE:

2 DOS REQUISITOS

2.3 **Para vaga de Arquitetura:** Estar devidamente matriculados a partir dos três últimos anos ou semestres equivalentes, no curso de Arquitetura e urbanismo.

2.4 **Para a vaga de Contabilidade**: Estar devidamente matriculados a partir dos três últimos anos ou semestres equivalentes, no curso de ciências contábeis licenciatura e/ou bacharelado.

ONDE SE LÊ:

9. DAS VAGAS

FORMAÇÃO	VAGAS	BOLSA AUXÍLIO	AUXÍLIO TRANSPORTE	CARGA HORÁRIA
ENGENHARIA CIVIL	01	R$ 954,00	R$ 170,00	06 horas diárias de segunda a sexta-feira.
ARQUITETURA	01	R$ 954,00	R$ 170,00	06 horas diárias de segunda a sexta-feira.
CONTABILIDADE	01	R$ 954,00	R$ 170,00	06 horas diárias de segunda a sexta-feira.

LEIA-SE:

9. DAS VAGAS

FORMAÇÃO	VAGAS	BOLSA AUXÍLIO	AUXÍLIO TRANSPORTE	CARGA HORÁRIA
ENGENHARIA CIVIL	01	R$ 954,00	R$ 170,00	06 horas diárias de segunda a sexta-feira.
ARQUITETURA E URBANISMO	01	R$ 954,00	R$ 170,00	06 horas diárias de segunda a sexta-feira.
CIÊNCIAS CONTABÉIS LICENCIATURA E/OU BACHARELADO	01	R$ 954,00	R$ 170,00	06 horas diárias de segunda a sexta-feira.

ONDE SE LÊ:

ANEXO II
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

ARQUITETURA
CONTABILIDADE

LEIA-SE:

ANEXO II
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

ARQUITETURA E URBANISMO

CIÊNCIAS CONTABÉIS LICENCIATURA E/OU BACHARELADO.

Edital nº008/2018

ONDE SE LÊ:

A Prefeitura Municipal de Matinhos, por intermédio da Comissão do Programa de Estágio Inovar, nomeada pelo Decreto n° 510/2018, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização de teste seletivo para provimento de vagas de **ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO DE PEDAGOGIA , GRADUAÇÃO DE EDUCAÇÃO FISICA E EDUCAÇÃO ARTÍSTICAS (ARTE VISUAIS)** em conformidade com a Lei Municipal n° 1986/2018 que institui o Programa de Estágio Inovar.

LEIA-SE:

A Prefeitura Municipal de Matinhos, por intermédio da Comissão do Programa de Estágio Inovar, nomeada pelo Decreto n° 510/2018, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização de teste seletivo para provimento de vagas de **ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO DE PEDAGOGIA, GRADUAÇÃO DE EDUCAÇÃO FISICA BACHARELADO E/OU LICENCIATURA E EDUCAÇÃO ARTÍSTICAS, ARTES VISUAIS E GRADUAÇÃO EM ARTES** em conformidade com a Lei Municipal n° 1986/2018 que institui o Programa de Estágio Inovar.

ONDE SE LÊ:

2 DOS REQUISITOS

2.1 Poderão se inscrever os acadêmicos o aluno que possuir no mínimo 16 (dezesseis) anos completos e estiver matriculado em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério de Educação, sempre observada a previsão do estágio no projeto pedagógico do curso;

2.3 **Para vaga de Educação Física:** Estar devidamente matriculados a partir dos três últimos anos ou semestres equivalentes, no curso de Educação Física.

2.4 **Para a vaga de Educação Artísticas (Arte Visuais):** Estar devidamente matriculados a partir dos três últimos anos ou semestres equivalentes, no curso Educação Artísticas (Arte Visuais).

LEIA-SE:

2 DOS REQUISITOS

2.3 **Para vaga de Educação Física:** Estar devidamente matriculados a partir dos três últimos anos ou semestres equivalentes, no curso de Educação Física Bacharel e/ou Licenciatura.

2.4 **Para a vaga de Educação Artísticas, Arte Visuais e Graduação em :**Estar devidamente matriculados a partir dos três últimos anos ou semestres equivalentes, no curso Educação Artísticas e Artes Visuais e graduação em artes.

ONDE SE LÊ:

9. DAS VAGAS

FORMAÇÃO	VAGAS	BOLSA AUXÍLIO	AUXÍLIO TRANSPORTE	CARGA HORÁRIA
PEDAGOGIA	05	R$ 954,00	R$ 170,00	06 horas diárias de segunda a sexta-feira.
EDUCAÇÃO FISICA	05	R$ 954,00	R$ 170,00	06 horas diárias de segunda a sexta-feira.
EDUCAÇÃO ARTÍSTICAS (ARTE VISUAIS)	02	R$ 954,00	R$ 170,00	06 horas diárias de segunda a sexta-feira.

LEIA-SE:

9. DAS VAGAS

FORMAÇÃO	VAGAS	BOLSA AUXÍLIO	AUXÍLIO TRANSPORTE	CARGA HORÁRIA
PEDAGOGIA	05	R$ 954,00	R$ 170,00	06 horas diárias de segunda a sexta-feira.
EDUCAÇÃO FISICA BACHAREL	02	R$ 954,00	R$ 170,00	06 horas diárias de segunda a sexta-feira.
EDUCAÇÃO FISICA LICENCIATURA	03	R$ 954,00	R$ 170,00	06 horas diárias de segunda a sexta-feira.
EDUCAÇÃO ARTÍSTICAS, ARTES VISUAIS E GRADUAÇÃO EM ARTES	02	R$ 954,00	R$ 170,00	06 horas diárias de segunda a sexta-feira.

ONDE SE LÊ:

ANEXO II
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA
EDUCAÇÃO ARTÍSTICAS (ARTE VISUAIS)

LEIA-SE:

ANEXO II
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA E/OU BACHAREL

EDUCAÇÃO ARTÍSTICAS (ARTES VISUAIS) E GRADUAÇÃO EM ARTES

Matinhos 17 de dezembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

WILKER MARCEL DE ARAUJO ALEXANDRE
Presidente da Comissão do Programa de Estágio Inovar

Publicado por:
Roberto Paulo Meissner
Código Identificador:B4B2BBCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2018 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 117/2018 – PMM

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018 - PMM

PROCESSO Nº 208/2018 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: CAIOBÁ FIBRA COMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ Nº: 24.543.703/0001-24

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DA REDE EM FIBRA ÓPTICA E REDE VIRTUAL (MULTISSERVIÇOS) NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA MPLS (MULTI PROTOCOL LABEL SWITCHING) E PROVER SUPORTE TÉCNICO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA NO PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR"

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	**03 Procuradoria Geral do Município**		
Unidade:	03.01 Gabinete do Procurador Municipal		
Funcional Prog:	02.062.0103.2007		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Procuradoria		
Reduzido: 5356	**Categoria Econômica:**	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ
Desdobramento Reduzido	5827	3.3.90.40.97.00	Despesa de Teleprocessamento
Fonte de Recurso:	000		**R$ 7.375,00**
Secretaria:	**04 Secretaria Municipal de Administração**		
Unidade:	04.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Prog:	04.122.0102.2010		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		
Reduzido: 5357	**Categoria Econômica:**	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ
Desdobramento Reduzido	5828	3.3.90.40.97.00	Despesa de Teleprocessamento
Fonte de Recurso:	000		**R$ 36.500,00**
Secretaria:	**05 Secretaria M. de Finanças**		
Unidade:	05.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Prog:	04.122.0102.2011		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Finanças		
Reduzido: 5358	**Categoria Econômica:**	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ
Desdobramento Reduzido	5829	3.3.90.40.97.00	Despesa de Teleprocessamento
Fonte de Recurso:	000		**R$ 7.375,00**
Secretaria:	**06 Secretaria M. de Planejamento**		
Unidade:	06.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Prog:	04.121.0104.2012		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Planejamento		
Reduzido: 5359	**Categoria Econômica:**	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ
Desdobramento Reduzido	5830	3.3.90.40.97.00	Despesa de Teleprocessamento
Fonte de Recurso:	000		**R$ 7.375,00**
Secretaria:	**07 Secretaria M. de Assistência Social**		
Unidade:	07.01 Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Funcional Prog:	08.244.0105.2013		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Reduzido: 5360	**Categoria Econômica:**	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ
Desdobramento Reduzido	5831	3.3.90.40.97.00	Despesa de Teleprocessamento
Fonte de Recurso:	000		**R$ 66.340,00**
Secretaria:	**08 Secretaria de Educação e Cultura**		
Unidade:	08.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Prog:	12.361.0108.2024		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Educação		
Reduzido: 5361	**Categoria Econômica:**	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ
Desdobramento Reduzido	5832	3.3.90.40.97.00	Despesa de Teleprocessamento
Fonte de Recurso:	104		**R$ 148.600,00**
Secretaria:	**09 Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Desenvolvimento Econômico**		
Unidade:	09.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Prog:	23.122.0109.2040		
Projeto/Atividade:	Manutenção e Apoio ao Turismo		
Reduzido: 5362	**Categoria Econômica:**	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ
Desdobramento Reduzido	5833	3.3.90.40.97.00	Despesa de Teleprocessamento
Fonte de Recurso:	000		**R$ 48.060,00**
Secretaria:	**10 Meio Amb.Habit.As.Fundi.Agric. e Pesca**		
Unidade:	10.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Prog:	18.122.0111.2045		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		
Reduzido: 5363	**Categoria Econômica:**	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ
Desdobramento Reduzido	5834	3.3.90.40.97.00	Despesa de Teleprocessamento
Fonte de Recurso:	000		**R$ 34.350,00**
Secretaria:	**11 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**		
Unidade:	11.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Prog:	15.451.0115.2050		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras		
Reduzido: 5364	**Categoria Econômica:**	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ
Desdobramento Reduzido	5835	3.3.90.40.97.00	Despesa de Teleprocessamento
Fonte de Recurso:	000		**R$ 20.640,00**
Secretaria:	**12 Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
Funcional Prog:	10.301.0113.2071		
Projeto/Atividade:	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde		
Reduzido: 5365	**Categoria Econômica:**	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ
Desdobramento Reduzido	5395	3.3.90.40.97.00	Despesa de Teleprocessamento
Fonte de Recurso:	303		**R$ 61.770,00**
Secretaria:	**13 Secretaria Municipal de Defesa Social**		
Unidade:	13.01 Defesa Social e Antidrogas		
Funcional Prog:	06.182.0115.2061		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria da Defesa Social		
Reduzido: 5366	**Categoria Econômica:**	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ
Desdobramento Reduzido	5836	3.3.90.40.97.00	Despesa de Teleprocessamento
Fonte de Recurso:	000		**R$ 29.780,00**
Secretaria:	**14 Secretaria de Controle Interno**		
Unidade:	14.01 Controladoria		
Funcional Prog:	04.124.0102.2065		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Controladoria		
Reduzido: 5367	**Categoria Econômica:**	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ
Desdobramento Reduzido	5837	3.3.90.40.97.00	Despesa de Teleprocessamento
Fonte de Recurso:	000		**R$ 7.375,00**

VALOR: R$462.700,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e setecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2018

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:E1B648BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL N° 19

EDITAL Nº 19/2018

A Secretaria Municipal de Administração, convocam os requerentes abaixo relacionados, a comparecerem no Departamento de Protocolo Geral, no prazo de 30 dias a partir da publicação do presente Edital, a fim de tomar conhecimento das informações, pareceres ou receber instruções sobre os requerimentos protocolados:

NOME	PROCESSO Nº
ADELINA DE SOUZA SILVEIRA	2200/2018
AFONSO CESAR FARIAS DA COSTA GUERIOS	19309/2018
ALESSANDRA WAISMANN JABUR MOURGUE	37512/2018
ALEX SANDRO CORDEIRO CARVALHO	8441/2017
ALMIR GREGORIO DO NASCIMENTO	11215/2018
ALTAMIR BARBOSA DA CUNHA	32637/2018
ALTAMIR VICENTE ALVES	21595/2017
ALZIRA DO NASCIMENTO THOMAZ	15653/2018
ANASTACIO & ANASTACIO-ME	30762/2018
ANDREIA DE FREITAS CORREIA	22086/2018
ANDRESSA GODARTH RODRIGUES	34892/2018
ANDREIA DA SILVA VIZINE	20685/2018
ANTONIO CLERINDO DA SILVA	25941/2018
ARMINDA OLIVEIRA	13598/2016
ASSOC. DE MORADORES DO JARDIM IGUAÇU	36864/2018
AVANI SALGADO	11893/2015
BRUNA FERNANDES BARBOSA	30658/2017
BRUNO CANI REINERT	33407/2018
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	79686/2014
CARLOS ALBERTO VENTURA DE MIRANDA	9612/2018
CARLOS HENRIQUE ALVES JUNIOR	33792/2016
CARLOS RONALD MONTEIRO TEIXEIRA	10178/2018
CAVO SERVIÇOS E SANEAMENTOS S.A	34182/2018
CELIA LOPRES CARDOSO	21060/2015
CELIA REGINA PINTO RAMOS	35011/2018
CENTRO CULTURAL ODARA AJE	37496/2018
CIDALIA MACHADO MORAIS	22830/2016
CLIAPAR CLINICA AUDITIVA DE PARANAGUÁ	21464/2018
COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA	36424/2018
CORREIA & LIMA LTDA	36913/2017
CRISTIANE CARLA GOMES NASCIMENTO	11615/2017
DAIANE NUNES SANTOS	35790/2018
DANIEL COSTA	22746/2018
DANIELE DA SILVA	15495/2018
DANIELE DE LIMA ALVES SANCHES	37248/2018
DENISE MIRANDA MARINO	32283/2018
DEUSDETH SIMÕES ALVES	35605/2018
DROMO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	36496/2018
EDIMILSON RODRIGUES DA SILVA	33182/2016
EDSON ROBERTO GNATTA PEREIRA	34927/2015
ELCIO PATRICK DE FREIAS VEIGA	37873/2016
ELISABETE MOREIRA DA SILVA	8807/2017
ENEDIR VESENTIN COSTA	35671/2018
ESMENIO CHEMURE	16624/2018
FABIO FERREIRA DIAS	25504/2018
FILIPPO CARMOSINO	19495/2018
FRANCISCA ALVES FERREIRA	15445/2016
GRUPO DE FANDANGO ILHA DOS VALADARES	17841/2018
GRUPO DE FANDANGO PES DE OURO	16831/2017
GUILHERME STADLER DE ALBUQUERQUE	24962/2018
HAMILTON DE ASSUMPÇÃO	37090/2016
HARBOR OPERADORA PORTUARIA LTDA	35668/2018
HELOISA HILDEBRANDO	31959/2018
INVISION COMERCIO ASSIST. TEC. LTDA	36272/2018
IRANI APARECIDA ALVES DE FREITAS	26984/2016
IRMÃOS MUFFATO & CIA LTDA	35377/2018
ISIS SORACE KORKIEVICZ	28911/2017
IVANI SOUZA	12379/2015

JAIME STAICHOK	30029/2017
JANETE SAIF TOSI	30560/2018
JEFERSON ALVES DOS SANTOS	20560/2018
JEFERSON LUZZI	38182/2018
JENIVON SOARES DA SILVA	24424/2018
JERRURY WESLEY MARTINS DE SOUZA	37720/2018
JESSICA DO ROZARIO JIANE VIZINE	33263/2018
JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS	5121/2015
JOAQUIM MENDES	19219/2018
JOSE ANTONIO LOPES	91223/2014
JOSE GAMA	36581/2016
JOSE MACARIO DOS SANTOS	11699/2015
JOSE TEIXEIRA DE SOUZA	24210/2015
JUARES DA SILVA	15990/2015
JUAREZ FERNANDES DA CONCEIÇÃO	38920/2018
JULIETA GROTH DE SOUZA	7250/2015
JULIO CESAR LEOCADIO MATOZO	34157/2017
KATIANE MAURICIO DA SILVA	35582/2018
KATRIANA VEIGA NOGUEIRA	37850/2018
KELI VELLOSO FREIRE	32446/2015
KIMWAY COMER. DE EQUIP. INDUS. EIRELLI	35391/2017
LAERTES SANTOS BARBOSA	6404/2017
LAURA JULIETA SOARES DA SILVA NYDAN	13891/2018
LAURA MAYER DE SOUZA	34664/2018
LEANDRO LUIZ CORREA DOS SANTOS	14937/2016
LEANDRO MARTINS TOSTA	17320/2018
LEANDRO POLICARPO NUNES	35045/2018
LENIR FIRMINO DA SILVA	32482/2018
LENIR FIRMINO DA SILVA	32915/2018
LINDONES SCHENEIDER	38216/2017
LOG – IN LOGISTICA INTERMODAL	37042/2018
LOUNGE DOS BROTHERS BAR E PETISCARIA LTDA	36877/2017
LUCIMAR JUREMA CARVALHO JOSE	8819/2018
LUIZ CARLOS MAFFEI	20178/2018
LUIZ GONZAGA DA SILVA	12030/2015
LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELLI	35353/2018
LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES E CIA LTDA	35356/2018
MAOELA ANGELO GONSALVES	15945/2016
MARCELINO COELHO	19276/2018
MARCIO AUGUSTO MARTINES	37513/2018
MARCOS JOSE DOS PASSOS	31142/2018
MARIA ALVES BEZERRA DA SILVA	19497/2018
MARIA CRISTINA ROSA DA SILVA ROCHA	31782/2018
MARIA GORETI BONALDI OLIVEIRA	1031/2018
MARIA LUCIA DE LIMA	17867/2016
MARIA SABINO ALVES CORDEIRO	38183/2017
MARIBEL MENDES	20175/2018
MARINA MARQUES	14272/2018
MARINELLI PIRES LUZ	40096/2018
MARLENE FERREIRA ROMANIO	36594/2016
MARLI PEREIRA DOS SANTOS	41454/2015
MICHELINE E CIA	37163/2018
MITRA DIOCESANA DE PARANAGUA	37777/2018
NAIR BORBA	15407/2018
NATALINA PEREIRA DOSANTOS	3504/2016
NEI LUIZ DUARTE	857/2018
NEUSA DAMACENO ROSINO	20521/2018
NEUZA RODRIGUES RIBEIRO	14021/2017
NILTON SILVERIO BOCATH SANTOS	19515/2018
NIVALDO GRACIANO TAVARES	12626/2018
NOELI HONORATO	39104/2018
NOELI PATRICIO COSTA	13019/2015
NORBERTO FERREIRA COUTINHO JUNIOR	32204/2018
ODIR SANTOS ROCHA	10740/2018
OLINDA DE SOUZA GARCIA	39844/2018
OSMAIR MIRANDA MACHADO	8659/2017
OSVALDIR PECINI	39242/2018
PACTUS TRANSPORTES LTDA	37068/2018
ASSOC. PRO OBRAS SOCIAS DO SANTUARIO ESTADUAL NOSSA SRª DO ROCIO	32578/2018
PARANAGUA SANEAMENTO	33283/2018
PARANAGUA SANEAMENTO	33285/2018
PARANAGUA SANEAMENTO	35853/2018
PARANAGUA SANEAMENTO	36255/2018
PATRICIA MARIANO DE MIRANDA	22471/2018
PAULO ROBERTO SILVA	36442/2018
PAULO SERGIO MACEDO	28801/2018
PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	36627/2018
PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	37997/2018
PORTCON TRANSPORTE LTDA	8827/2018
RAFAEL GUTIERRES	36888/2018
ROBERTO SANTOS LOPES	27484/2018
ROBSON RODRIGO DE OLIVEIRA	26614/2017
ROSANGELA REGINA RODRIGUES	680/2018
ROSI ALVES PEREIRIA	10376/2017
SALVIO BENVENUTI JUNIOR	25673/2018
SANDRO MORATO ROSA	38224/2018
SANDRA MERI BALECHE CUNHA	10840/2015
SANTA LUCIA ZATTAR	28436/2008
SEIFA DO ROCIO FERMINO DE SOUZA	84533/2014

SILVANA CRUZ MARTIN CORREIA	20156/2018
SILVANA MARIANO MENDES	4209/2018
SIMONE LONDER CORDEIRO RIBAS	36658/2018
SUELI GONDRO	17592/2018
THEO FRAZETO	30208/2016
THIAGO KUTZ	35654/2018
UNIAO VOPAK ARMAZENS GERAIS LTDA	18266/2018
VANDERLEI BRASILIO DO AMARAL	26705/2018
VERA LUCIA PAVESI DA SILVA MOREIRA	38176/2018
VILIMAR FLARESSO	37215/2018
ZINIA SOBRAL DE MORAES	9552/2018

Paranaguá, “Palácio São José”, em 19 de dezembro de 2018.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

GERSON JOSÉ RIBEIRO
Diretor do Departamento de Protocolo Geral

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:0CD394C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.040

DECRETO Nº 1.040

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 666.139,00 (seiscentos e sessenta e seis mil e cento e trinta e nove reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3707, de 15 de Janeiro de 2018, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e V, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 666.139,00 (seiscentos e sessenta e seis mil e cento e trinta e nove reais), para reforço no exercício financeiro de 2018 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 16.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 58.270,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 23.650,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0304.0006.2064	Manutenção e coordenação dos serviços referente a vigilância sanitária.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 567.319,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 666.139,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 52.270,00

Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2061	Mantes as atividades do conselho assegurando um melhor atendimento e serviços a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 6.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190460000 - Auxílio-alimentação	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 4.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190490000 - Auxílio-transporte	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190460000 - Auxílio-alimentação	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 4.650,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190490000 - Auxílio-transporte	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0304.0006.2064	Manutenção e coordenação dos serviços referente a vigilância sanitária.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 567.319,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0023.0695.0005.2023	Realizar eventos de maiores expressividade turística no Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 16.900,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 666.139,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de dezembro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:F7A2859B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2018

Ato Administrativo nº. 09/2018

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA para o exercício financeiro de 2019 é da outras providências.

O CONSELHO DE PREFEITOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no estatuto APROVOU e eu **JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA**, Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental- CICA, autorizo o seguinte ato:

Art.1º - O Orçamento do Consórcio Intermunicipal Caiuá – CICA para o exercício financeiro de 2019, estima à receita e fixa a Despesa em **R$ 1.183.626,24 (Hum milhão, cento e oitenta e três mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos).**

Art.2º - A Receita constitui-se mediante a arrecadação dos serviços próprios, auxílios, transferências, contribuições e subvenções concedidas de entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, rendas doações e legados, produto de alienação de bens e produto de operações de credito, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadas na forma do estatuto e do anexo 2, da Lei Complementar nº 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento.

Receita	Discriminação	Valor
1.0.0.0.00.0.0.00.0	Receitas Correntes	
1.3.0.0.00.0.0.00.0	**Receitas Patrimoniais**	
1.3.2.0.00.0.0.00.0	Receita de Valores Mobiliários	
1.3.2.1.00.0.0.00.0	Remuneração de Depósitos Bancários	
1.3.2.1.00.1.0.00.0	Remuneração de Depósitos de Recursos	
1.3.2.1.00.1.1.00.0	Fundo de Rendimento de Renda Fixa	**R$ 38.400,00**
1.7.0.0.00.0.0.00.0	**Transferências Correntes**	
1.7.3.0.00.0.0.00.0	Transferências Intergovernamentais	
1.7.3.8.00.0.0.00.0	Transferências dos Municípios	
1.7.3.8.02.0.0.00.0	Transferência a Consórcios Públicos	
1.7.3.8.02.1.0.00.0	Transferência de Municípios a Consórcios Públicos	
1.7.3.8.02.1.1.00.0	Transferência de Municípios a Consórc. Públicos-Principal	
1.7.3.8.02.1.1.01.0	Transferência do Município de Alto Paraná	R$ 102.165,84
1.7.3.8.02.1.1.02.0	Transferência do Município de Amaporã	R$ 43.019,76
1.7.3.8.02.1.1.03.0	Transferência do Município de Cruzeiro do Sul	R$ 31.243,44
1.7.3.8.02.1.1.04.0	Transferência do Município de Inajá	R$ 21.596,88
1.7.3.8.02.1.1.05.0	Transferência do Município de Mirador	R$ 15.527,76
1.7.3.8.02.1.1.06.0	Transferência do Município de Nova Aliança do Ivaí	R$ 10.676,64
1.7.3.8.02.1.1.07.0	Transferência do Município de Paranavaí	R$ 611.178,48
1.7.3.8.02.1.1.08.0	Transferência do Município de Presidente Castelo Branco	R$ 36.609,60
1.7.3.8.02.1.1.09.0	Transferência do Município de Santo Antônio do Caiuá	R$ 18.485,76
1.7.3.8.02.1.1.10.0	Transferência do Município de Carlos do Ivaí	R$ 47.564,64
1.7.3.8.02.1.1.11.0	Transferência do Município de São João do Caiuá	R$ 40.883,04
1.7.3.8.02.1.1.12.0	Transferência do Município de São Manoel do Paraná	R$ 15.019,68
1.7.3.8.02.1.1.13.0	Transferência do Município de Tamboara	R$ 35.356,80
1.7.3.8.02.1.1.14.0	Transferência do Município de Terra Rica	R$ 115.897,92
Total de Transferências Correntes		**R$1.145.226,24**
Total da Receita		**R$1.183.626,24**

Art.3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgão e grupos de natureza de despesa, cujo desdobramento apresenta-se com os seguintes valores:

Grupo de Natureza de Despesas

Programática	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	Vencimento e Vantagens Fixas	R$ 664.716,14
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$ 195.350,00
3.3.90.14.00.00	Diárias Pessoal Civil	R$ 13.200,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 67.692,28
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas de Locomoção	R$ 9.800,00
3.3.90.35.00.00	Serviço de Consultoria	R$ 800,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 1.700,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 137.267,82
3.3.90.40.00.00	Serv. de Tecnologia da Inform. e Comunicação PJ	R$ 28.000,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributarias e Contributivas	R$ 4.600,00
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	R$ 60.000,00
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	R$ 500,00
Total		**R$1.183.626,24**

Art. 4º - Fica a Contabilidade autorizada a abrir, no curso da execução orçamentária de 2019 Créditos Adicionais Suplementares em até o limite de 50% da despesa total fixada.
Art. 5º - Fica a Administração Contabilidade Orçamento, Finanças e Orçamento autorizada a abrir, no curso da execução orçamentária de 2019 Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação, independente do percentual constante no art. 4º, levando se em consideração o contido no Art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 6º - Fica a Administração Contabilidade Orçamento, Finanças e Orçamento autorizada a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos orçamentários, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo Órgão, conforme dispõe o Art. 167 Inciso IV, da Constituição Federal.

Parágrafo Único: Entende se como categoria de programação, de que trata o Inciso IV, deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo projeto ou atividade orçamentária.
Art. 7º Fica a Administração Contabilidade Orçamento, Finanças e Orçamento autorizado a abrir no curso da execução do orçamento de 2019, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido previsão de arrecadação e execução.

Art. 8º - Revogam –se as disposições em contrarias e este Ato entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2019.

Paranavaí PR, 20 de Dezembro de 2018.

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
Presidente

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:DB641AD6

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
RECEITA E DESPESAS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL
Exercício: 2019
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS			DESPESAS		
Receitas Correntes	1.183.626,24	1.183.626,24	DESPESAS CORRENTES		1.123.126,24
Receita Patrimonial	38.400,00	38.400,00	PESSOAL E ENCARGOS	860.066,14	
Transferências Correntes	1.145.226,24	1.145.226,24	SOCIAIS		
			OUTRAS DESPESAS	263.060,10	
			CORRENTES		
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		60.500,00
TOTAL		1.183.626,24	TOTAL		1.183.626,24
SUPERAVIT		60.500,00	DEFICIT		0,00
			DESPESAS DE CAPITAL		60.500,00
			INVESTIMENTOS	60.500,00	
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		0,00
TOTAL		60.500,00	TOTAL		60.500,00
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		1.183.626,24	DESPESAS CORRENTES		1.123.126,24
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	DESPESAS DE CAPITAL		60.500,00
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00
			RESERVA LEGAL		0,00
Trasnsferencias Patronais			Transferencias Patronais		
Transferencias Financeiras			Transferencias Financeiras		
TOTAL		1.183.626,24	TOTAL		1.183.626,24

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:8F927260

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN- COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da Autuação junto à DITRAN até 03/01/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACS2651	277490A000130568	09/11/2018	76332
AHL0092	277490A000130570	09/11/2018	76332
AIO7755	277490A000130908	08/11/2018	76332
AJJ2247	277490A000130909	08/11/2018	76331
AQN4143	277490A000332401	24/10/2018	55412
AQP3565	277490A000332006	09/11/2018	55500
ASL3115	277490A000130552	30/10/2018	76332
ASZ1774	277490A000130906	06/11/2018	76331
ATU7113	277490A000332402	24/10/2018	55412
ATY2974	277490A000130907	07/11/2018	76332
AUC3130	277490A000130571	11/11/2018	55680
AUE4641	277490A000133517	09/11/2018	55417
AUG5409	277490A000130565	08/11/2018	76332
AUI4443	277490A000133524	10/11/2018	55417
AVA5418	277490A000133515	08/11/2018	55413
AVI6882	277490A000130559	03/11/2018	54870
AVP0238	277490A000130551	30/10/2018	51930
AVT9397	277490A000133521	10/11/2018	55414
AWC4462	277490A000332007	10/11/2018	55413
AWG7172	277490A000332008	10/11/2018	55417
AWJ1229	277490A000133523	10/11/2018	55414
AWO7451	277490A000130561	08/11/2018	76332
AXN1393	277490A000133522	10/11/2018	55413
AXS3377	277490A000130554	30/10/2018	54600
AXZ6156	277490A000332004	07/11/2018	76331
AZM4543	277490A000130572	09/11/2018	54870
AZR2737	277490A000130564	08/11/2018	58191
AZT1183	277490A000130555	01/11/2018	76251
BAC5484	277490A000130560	05/11/2018	76251
BAG5709	277490A000133513	30/10/2018	57380
BAS6159	277490A000130553	30/10/2018	76332
BBC6451	277490A000332005	08/11/2018	76331
BBJ1719	277490A000130569	09/11/2018	76332

BCL5562	**277490A000130558**	**03/11/2018**	**76252**
DNT0030	**277490A000133519**	**09/11/2018**	**55414**
EAK8284	**277490A000130557**	**03/11/2018**	**55414**
HFF5353	**277490A000130556**	**01/11/2018**	**55414**
HJU0642	**277490A000130901**	**10/11/2018**	**55414**
HRU7918	**277490A000133516**	**08/11/2018**	**55417**
OPC0078	**277490A000133520**	**09/11/2018**	**55413**
QIN6153	**277490A000130562**	**08/11/2018**	**76332**

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:F8C873CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 19.378/2018-REPUBLICAÇÃO

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.663/2017,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2018, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R$72.092,16(setenta e dois mil noventa e dois reais e dezesseis centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
03.01 (3)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	
04.122.0002.2.130	Atividades Administrativas - SEDEC	
1000.1.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.500,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01 (416)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.380	Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
1000.1.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	5.200,00
11	SECRETARIA MUNCIIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01(1030)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA PÚBLICA	
04.122.0002.2.050	Atividades de Diretoria de Compras	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.800,00
11	SECRETARIA MUNCIIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01(1048)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA PÚBLICA	
04.123.0002.2.060	Atividades de Diretoria de Finanças	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.800,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01 (1107)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.128.0002.2.041	Atividades Diretoria Especial de Recursos Humanos	
1000.1.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.200,00
17	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	
17.01(1235)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392..0002.2.880	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.01	Vencimentos e vantagens Fixas - Pessoal Civil	500,00
18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
18.03(1313)	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
14.422.0002.2.671	Atividades de Orientação e Defesa do Consumidor	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	200,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(1494)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.234	ATIVIDADES DO CAPS AD	
100494.09.02.06.1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(1510)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.261	PAB/PSB - Programa Saúde Bucal	
100494.09.02.06.1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3190.11	Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal Civil	7.200,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (1740)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.280	PACS - Atenção Básica	
100003.13.07.00.11494	Saúde/Apoio Financeiro a Municípios	
3190.11	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	6.492,16
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (1744)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.261	PAB/PSB - Programa Saúde Bucal	
100003.13.07.00.11494	Saúde/Apoio Financeiro a Municípios	
3190.11	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	4.500,00
20	GABINETE DO PREFEITO	
20.01(1357)	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2.100	Atividade Governamental	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3191.13	Obrigações Patronais	500,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO	
06.01(453)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	

12.361.0005.2.430	Educação Básica - FUNDEB 60%	
100101.02.01.00.1101	FUNDEB 60%	
3190.11	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	18.200,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO	
06.01(472)	FUNDEB- FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0005.2.441	Educação Infantil - FUNDEB 60%	
100101.02.01.00.1101	FUNDEB 60%	
3190.11	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	3.000,00
TOTAL		**72.092,16**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

15	SECRETARIA MUNCIIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.01(1199)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESPORTE E LAZER	
27.812.0010.2.870	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3350.43	Subvenção Social	27.700,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(1461)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.235	ATIVIDADES DO CAPS II	
100494.09.02.06.1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3390.39	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(1695)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.280	PACS - Atenção Básica	
100494.09.02.06.1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3190.05	Outros Benefícios Previdenciários do RPPS	7.200,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (1746)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.261	PAB/PSB - Programa Saúde Bucal	
100003.13.07.00.11494	Saúde/Apoio Financeiro a Municípios	
3191.13	Obrigações Patronais	1.365,18
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (1742)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.280	PACS - Atenção Básica	
100003.13.07.00.11494	Saúde/Apoio Financeiro a Municípios	
3190.16	Outras despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.723,04
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (1745)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.261	PAB/PSB - Programa Saúde Bucal	
100003.13.07.00.11494	Saúde/Apoio Financeiro a Municípios	
3190.16	Outras despesas variáveis -Pessoal Civil	720,45
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (1743)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.280	PACS - Atenção Básica	
100003.13.07.00.11494	Saúde/Apoio Financeiro a Municípios	
3191.13	Obrigações Patronais	3.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO	
06.01(475)	FUNDEB- FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0005.2.441	Educação Infantil - FUNDEB 60%	
100101.02.01.00.1101	FUNDEB 60%	
3190.94	Indenização e restituição trabalhista	21.200,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (1741)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.280	PACS - Atenção Básica	
100003.13.07.00.11494	Saúde/Apoio Financeiro a Municípios	
3190.05	Outros benefícios previdenciários do RPPS	1.183,49
TOTAL		**72.092,16**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 19 de dezembro de 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:0851F0F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EDITAL Nº 4/2018 NOTA PROVA OBJETIVA CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Câmara Municipal de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais e mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2018, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria, torna público a **NOTA DA PROVA OBJETIVA**, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica divulgado no anexo único deste edital o resultado da prova objetiva, conforme disposição do edital de abertura nº 01/2018.

Art. 2º Quanto à nota da prova objetiva obtida, caberá recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser realizado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.brno período das 9h do dia 26/12/2018 até às 23h59min do dia 28/12/2018, observado o horário oficial de Brasília-DF.

Pato Branco Pr, 20 de dezembro de 2018.

LUCIANO BELTRAME
Presidente Da Comissão Organizadora

ELIANA SCARIOT AMORIM
Membro

MÁRCIA REGINA ZANOELO
Membro

ANEXO ÚNICO

EDITAL Nº 4/2018
NOTA PROVA OBJETIVA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

INSC	NOME	OBJ	SITUAÇÃO	CARGO
68085	AFONSO SUTTILI	33.50	REPROVADO	ANALISTA EM INFORMÁTICA
65021	ALEXANDER DUTRA FERREIRA	41.50	APROVADO	ANALISTA EM INFORMÁTICA
67633	ALEXANDRE PEREZ GIUFRIDA	0.00	AUSENTE	ANALISTA EM INFORMÁTICA
65125	ALVARO DE ARAUJO	36.50	REPROVADO	ANALISTA EM INFORMÁTICA
68684	ANDERSON MARTINS DA SILVA	45.50	APROVADO	ANALISTA EM INFORMÁTICA
67638	ANDERSON REBELATTO	27.50	REPROVADO	ANALISTA EM INFORMÁTICA
68336	ANTONIO JEFFERSON PACHECO	36.00	REPROVADO	ANALISTA EM INFORMÁTICA
68551	CARLOS GREGOREKI	48.50	APROVADO	ANALISTA EM INFORMÁTICA
64857	CARLOS NEI BOSCHI JUNIOR	31.50	REPROVADO	ANALISTA EM INFORMÁTICA
68245	CHRISTIAN POTRICH ZOPELARO	45.50	APROVADO	ANALISTA EM INFORMÁTICA
65243	CRISTIANO BRAS STAWINSKI	54.50	APROVADO	ANALISTA EM INFORMÁTICA
65189	CRISTIANO HENRIQUE DUARTE	27.00	REPROVADO	ANALISTA EM INFORMÁTICA
67880	DAYANE FILAKOSKI DOS SANTOS	43.50	APROVADO	ANALISTA EM INFORMÁTICA
68056	DIEGO ALCÂNTARA PAGLIOSA	36.00	REPROVADO	ANALISTA EM INFORMÁTICA
65102	DOUGLAS LUIZ MONDSTOCK	37.00	REPROVADO	ANALISTA EM INFORMÁTICA
67774	DOUGLAS PEREIRA TEIXEIRA	21.00	REPROVADO	ANALISTA EM INFORMÁTICA
68054	DYEGO CANTU	52.50	APROVADO	ANALISTA EM INFORMÁTICA
68158	EDERSON MACHADO DE MELO	43.00	APROVADO	ANALISTA EM INFORMÁTICA
67833	EVERTON CUNICO	55.00	APROVADO	ANALISTA EM INFORMÁTICA
68289	EVERTON PARNO	43.00	APROVADO	ANALISTA EM INFORMÁTICA
67618	FABIO ZANELA	36.00	REPROVADO	ANALISTA EM INFORMÁTICA
67011	FERNANDA CAROLINA PIVA	27.50	REPROVADO	ANALISTA EM INFORMÁTICA
65308	FERNANDO PETRI	40.00	APROVADO	ANALISTA EM INFORMÁTICA
64904	FLÁVIA COSTA DA SILVA	31.00	REPROVADO	ANALISTA EM INFORMÁTICA
67853	GABRIEL EMER	51.50	APROVADO	ANALISTA EM INFORMÁTICA
67986	GIAN MARCEL DE SOUZA	39.00	REPROVADO	ANALISTA EM INFORMÁTICA
64711	GIOVANI TOGNON	56.00	APROVADO	ANALISTA EM INFORMÁTICA
65098	GIOVANNI CHRISTIAN DEBONA	0.00	AUSENTE	ANALISTA EM INFORMÁTICA
64810	GLAUBER LUCAS GARCIA CORREA LEITE	30.50	REPROVADO	ANALISTA EM INFORMÁTICA
66908	GUILHERME BORGES	36.50	REPROVADO	ANALISTA EM INFORMÁTICA
64938	IGOR ALLEN BEZERRA DE MAGALHÃES RITZMANN	41.50	APROVADO	ANALISTA EM INFORMÁTICA
67496	ISRAEL MARINO TIOSSI	37.00	REPROVADO	ANALISTA EM INFORMÁTICA
66303	JANDER SIQUEIRA	26.50	REPROVADO	ANALISTA EM INFORMÁTICA
66913	JEAN BORGES	57.50	APROVADO	ANALISTA EM INFORMÁTICA
64920	JEAN VALDIR BUZZELLO	47.50	APROVADO	ANALISTA EM INFORMÁTICA
64922	JOELCIO MARIO SGARABOTO	42.50	APROVADO	ANALISTA EM INFORMÁTICA
66991	JULIO CESAR BOSSE	34.00	REPROVADO	ANALISTA EM INFORMÁTICA
64959	KLEBER WILLIAN DOS SANTOS	31.00	REPROVADO	ANALISTA EM INFORMÁTICA
66355	LUCIANE DOS SANTOS	23.00	REPROVADO	ANALISTA EM INFORMÁTICA
68281	LUIZ FELIPE BEATRICI	26.00	REPROVADO	ANALISTA EM INFORMÁTICA
67576	MAICON ANTONIO SANDRIN	25.50	REPROVADO	ANALISTA EM INFORMÁTICA
64891	MÁRCIO RÉGIS TESSER	36.00	REPROVADO	ANALISTA EM INFORMÁTICA
67481	MARCO ANDRÉ SILVEIRA DA CRUZ	33.00	REPROVADO	ANALISTA EM INFORMÁTICA
66314	MARCOS JOSÉ ESSY	22.50	REPROVADO	ANALISTA EM INFORMÁTICA
67665	MATHEUS FELIPE GORGES	41.00	APROVADO	ANALISTA EM INFORMÁTICA
65129	MAYCON MALICHESKI DE ALMEIDA	28.00	REPROVADO	ANALISTA EM INFORMÁTICA
68646	NATAN DE PONTES DA SILVA	52.00	APROVADO	ANALISTA EM INFORMÁTICA
67492	ODILIO TSUYOSHI MAEDA	25.50	REPROVADO	ANALISTA EM INFORMÁTICA
67733	OEISI DINIZ LINO	35.00	REPROVADO	ANALISTA EM INFORMÁTICA
68678	PEDRO AUGUSTO BIESEK MENGARDA	45.50	APROVADO	ANALISTA EM INFORMÁTICA
67881	RAFAEL ANTONIO DANGUI	40.50	APROVADO	ANALISTA EM INFORMÁTICA
65868	RAFAEL DE ANDRADE MAIO	52.00	APROVADO	ANALISTA EM INFORMÁTICA
67215	RAFAEL FABBRIS	22.00	REPROVADO	ANALISTA EM INFORMÁTICA
67644	RAFAEL MARCANTE	41.00	APROVADO	ANALISTA EM INFORMÁTICA
67749	RENAN VINICIUS FIORINI SUZIN	46.50	APROVADO	ANALISTA EM INFORMÁTICA
67073	ROBERTO CEZAR REGERT	36.50	REPROVADO	ANALISTA EM INFORMÁTICA
68155	ROBERTO RAMOS	36.50	REPROVADO	ANALISTA EM INFORMÁTICA
65413	ROGERIO JUNIO LEACHENSKI	0.00	AUSENTE	ANALISTA EM INFORMÁTICA
65712	RÔMULO AUGUSTO O. C. BITTENCOURT DE ALMEIDA	0.00	AUSENTE	ANALISTA EM INFORMÁTICA
64967	ROSAINE FIORIO SEMLER	39.00	REPROVADO	ANALISTA EM INFORMÁTICA

64684	RUDINEI SCHWALENBERG ROTHER	26.00	REPROVADO	ANALISTA EM INFORMÁTICA
68160	SANDRA MACHADO	30.00	REPROVADO	ANALISTA EM INFORMÁTICA
65234	TAINÃ RODRIGUES LISBÔA	29.00	REPROVADO	ANALISTA EM INFORMÁTICA
65142	THAYNARA SILVERIO DE SIQUEIRA	47.50	APROVADO	ANALISTA EM INFORMÁTICA
67827	TOBIAS HENRIQUE CALEGARI	38.00	REPROVADO	ANALISTA EM INFORMÁTICA
65689	WAGNER MORAES FANTINEL	29.50	REPROVADO	ANALISTA EM INFORMÁTICA
68298	WAGNER PARISOTO	46.50	APROVADO	ANALISTA EM INFORMÁTICA
65156	WILLIAM CARLETTO MELLO	27.50	REPROVADO	ANALISTA EM INFORMÁTICA
65388	ADELAR MONTEIRO BARRETO	50.00	APROVADO	ANALISTA LEGISLATIVO
68471	ALEX SANDRO MOTTIN	39.00	REPROVADO	ANALISTA LEGISLATIVO
66755	ALIANDRA WACILIQUI AIRES	50.00	APROVADO	ANALISTA LEGISLATIVO
65977	AMANDA SIMONETTI NUNES DE OLIVEIRA	41.50	APROVADO	ANALISTA LEGISLATIVO
65249	ANA PAULA DE AZEVEDO DE ALMEIDA ROCHA	42.00	APROVADO	ANALISTA LEGISLATIVO
65910	ANAILE ISABELE OLDONI	51.50	APROVADO	ANALISTA LEGISLATIVO
67794	ANDERSON LUIZ HAACK DAMASCENO	42.50	APROVADO	ANALISTA LEGISLATIVO
67057	ANDRESSA PEREIRA CAMPHORST	51.50	APROVADO	ANALISTA LEGISLATIVO
67745	ANI CAROLINI PEREIRA	52.50	APROVADO	ANALISTA LEGISLATIVO
67955	BRUNA MAIA MIRALDO	52.00	APROVADO	ANALISTA LEGISLATIVO
68610	CAMILA CRISTIE DE OLIVEIRA VALDUGA	0.00	AUSENTE	ANALISTA LEGISLATIVO
65046	CATHERINE EMANUELE CADORIN	37.00	REPROVADO	ANALISTA LEGISLATIVO
65114	CINTIA SCALCO	28.00	REPROVADO	ANALISTA LEGISLATIVO
64923	CLAUDIA FERRAZ DE CASTRO	50.00	APROVADO	ANALISTA LEGISLATIVO
65312	CLAUDIA LISSA MAEKAWA	54.50	APROVADO	ANALISTA LEGISLATIVO
66380	CRISTIANE DE MELO BRIZOLA	51.00	APROVADO	ANALISTA LEGISLATIVO
67750	CRISTIANO ZANONI	44.50	APROVADO	ANALISTA LEGISLATIVO
68169	DAFNNE CHRISTINE MAGALHÃES PETRYCOSKI	0.00	AUSENTE	ANALISTA LEGISLATIVO
66563	DANIEL LORENZETI	0.00	AUSENTE	ANALISTA LEGISLATIVO
68581	DARCI DIEGO LEMES BERTOLINI	45.50	APROVADO	ANALISTA LEGISLATIVO
68424	DEIGLA DA SILVA	0.00	AUSENTE	ANALISTA LEGISLATIVO
65307	DÉRICK WESSLEENN FERNANDES	52.00	APROVADO	ANALISTA LEGISLATIVO
67623	EDINA CASSIANE PADILHA	0.00	AUSENTE	ANALISTA LEGISLATIVO
68633	EDUARDA TÁSSIA FOCHZATO	45.50	APROVADO	ANALISTA LEGISLATIVO
68063	EDUARDO HENRIQUE BARÃO	34.00	REPROVADO	ANALISTA LEGISLATIVO
67903	EDUARDO STACHERA	61.00	APROVADO	ANALISTA LEGISLATIVO
68559	ELIZABETE SCARIOT ZOLET	0.00	AUSENTE	ANALISTA LEGISLATIVO
65348	EMILY CHITTO LOPES	37.00	REPROVADO	ANALISTA LEGISLATIVO
68337	EVANDRO RODRIGUES	32.00	REPROVADO	ANALISTA LEGISLATIVO
67756	FÁBIO ADRIANO FOLTRAN	0.00	AUSENTE	ANALISTA LEGISLATIVO
68482	FABÍOLA CRODA	35.00	REPROVADO	ANALISTA LEGISLATIVO
65216	GABRIELA GIARETTA	53.00	APROVADO	ANALISTA LEGISLATIVO
67701	GABRIELA NUNES	37.00	REPROVADO	ANALISTA LEGISLATIVO
68280	GISLAINE APARECIDA OLIVEIRA PRESTES	0.00	AUSENTE	ANALISTA LEGISLATIVO
65047	IGOR SPINARDI AMORIM	51.50	APROVADO	ANALISTA LEGISLATIVO
65596	ISABELA LETICIA DE ALMEIDA	0.00	AUSENTE	ANALISTA LEGISLATIVO
66267	ISABELE PEDROSO DA ROSA	40.00	APROVADO	ANALISTA LEGISLATIVO
68664	JANAINA FERREIRA DE CARVALHO	45.00	APROVADO	ANALISTA LEGISLATIVO
65630	JESSYCA GONÇALVES VIEIRA	42.00	APROVADO	ANALISTA LEGISLATIVO
67601	JOSE FRANCISCO MACHADO MARTINS	45.50	APROVADO	ANALISTA LEGISLATIVO
64638	JULIA URNAU DE BORTOLI	43.50	APROVADO	ANALISTA LEGISLATIVO
68422	JULIANA BRATTI	39.50	REPROVADO	ANALISTA LEGISLATIVO
68210	JULIANA PASA	0.00	AUSENTE	ANALISTA LEGISLATIVO
66877	JUSSARA COLET	0.00	AUSENTE	ANALISTA LEGISLATIVO
68621	KARINE THAIS ROSA	0.00	AUSENTE	ANALISTA LEGISLATIVO
68201	KEILA APARECIDA MARTINS BASSO SASSO	53.00	APROVADO	ANALISTA LEGISLATIVO
67840	LEONARDO ROLDÃO	34.00	REPROVADO	ANALISTA LEGISLATIVO
65320	LETICIA GABRIELA CAMARGO FRANCO DE LIMA	41.00	APROVADO	ANALISTA LEGISLATIVO
64666	MAIARA DE SOUZA	33.50	REPROVADO	ANALISTA LEGISLATIVO
64707	MARIANA FLÁVIA PALAORO	38.50	REPROVADO	ANALISTA LEGISLATIVO
65001	MARINA CUNICO SOARES	34.50	REPROVADO	ANALISTA LEGISLATIVO
66665	NATALY KLABUNDE DA SILVA	57.00	APROVADO	ANALISTA LEGISLATIVO
67909	OTAVIO AUGUSTO COPATTI DOS SANTOS	54.00	APROVADO	ANALISTA LEGISLATIVO
65576	PATRÍCIA CASTILHO DA SILVA CIOCCARI	52.00	APROVADO	ANALISTA LEGISLATIVO
64935	RAFAEL DOS SANTOS	46.00	APROVADO	ANALISTA LEGISLATIVO
68671	RAFAELA CABRAL FERRONATO	44.00	APROVADO	ANALISTA LEGISLATIVO
64650	RENATA PESSI	46.50	APROVADO	ANALISTA LEGISLATIVO
65058	SIMONE STELLA PERONI	47.50	APROVADO	ANALISTA LEGISLATIVO
64835	SIMONE TEIXEIRA	53.00	APROVADO	ANALISTA LEGISLATIVO
67806	SUELYN MORAES GIORDANI	46.50	APROVADO	ANALISTA LEGISLATIVO
65381	SUZANE PAN	45.50	APROVADO	ANALISTA LEGISLATIVO
64793	TAINÁ OLIVEIRA MATTOS	41.50	APROVADO	ANALISTA LEGISLATIVO
64709	TAMIRES GUEDES	0.00	AUSENTE	ANALISTA LEGISLATIVO
67526	VANESSA DANIELLE MORETTI DE OLIVEIRA GODOY	40.50	APROVADO	ANALISTA LEGISLATIVO
64787	VANESSA RENATA SALVI	0.00	AUSENTE	ANALISTA LEGISLATIVO
64942	VITOR HUGO PILATTI	46.50	APROVADO	ANALISTA LEGISLATIVO
67067	WILLIAM MARCIO CAMPHORST	40.50	APROVADO	ANALISTA LEGISLATIVO
68414	ADÃO SANTOS DA SILVA	32.00	REPROVADO	CONTADOR
66131	ALAIRTON SELERI	27.00	REPROVADO	CONTADOR
68680	ALEXANDRE ERMINIO DA CRUZ	19.50	REPROVADO	CONTADOR
68148	ALEXSANDRA BUENO DE LARA	25.50	REPROVADO	CONTADOR
68476	ALISON PICLER DA SILVA	24.50	REPROVADO	CONTADOR
68632	ALISSON DIEGO MYSCZAK	31.50	REPROVADO	CONTADOR
65250	AMANDA XAVIER DE OLIVEIRA	31.50	REPROVADO	CONTADOR
65707	ANA PAULA BALSAN	0.00	AUSENTE	CONTADOR
67640	ANA PAULA CRUZ DA SILVA	0.00	AUSENTE	CONTADOR
67300	ANDREUS FELIPE TELLES	0.00	AUSENTE	CONTADOR
65478	ANDRIELI BUREY	32.00	REPROVADO	CONTADOR
68275	ARIANE FERREIRA DE SOUZA	24.50	REPROVADO	CONTADOR
64688	BARBARA SANTOS KLEIN	62.50	APROVADO	CONTADOR
65475	BETSYE JAYNE SIGNORI	24.00	REPROVADO	CONTADOR

64735	BRUNO ANDRE NUNES DA SILVA	48.50	APROVADO	CONTADOR
64752	BRUNO ROBISON DE JESUS	0.00	AUSENTE	CONTADOR
64866	CAIO ERNANY DUARTE CANCIO	25.50	REPROVADO	CONTADOR
67728	CAROLINE VIGANÓ	0.00	AUSENTE	CONTADOR
68463	CÉSAR AUGUSTO LAMPUGNANI TOURINHO	34.50	REPROVADO	CONTADOR
68547	CLEITON DE LIMA LESSA	34.50	REPROVADO	CONTADOR
66287	CLEONETE SPIGIORIN	42.50	APROVADO	CONTADOR
65068	CLEUNICE SOARES RAIMUNDO	21.00	REPROVADO	CONTADOR
67510	CRISTIANE CAMARGO RIBEIRO LOREGIAN	31.50	REPROVADO	CONTADOR
67921	CRISTIANO FLORINTINO BRATTI	40.00	APROVADO	CONTADOR
64907	DALILA APARECIDA DURAU	58.00	APROVADO	CONTADOR
66033	DEBORA SALETE FIANCO	20.50	REPROVADO	CONTADOR
64636	DEBORA TAIS ATZ	40.50	APROVADO	CONTADOR
68473	DENIS RAFAEL KORB	42.00	APROVADO	CONTADOR
65914	DIRLEI LUCI LERMEN OBERGEN	0.00	AUSENTE	CONTADOR
68481	DIRNEY CRUZ DE SOUZA	0.00	AUSENTE	CONTADOR
64874	DOUGLAS GALVAN	33.00	REPROVADO	CONTADOR
68145	EDER FERNANDO VOTRI	0.00	AUSENTE	CONTADOR
65082	EDERSON BERALDO PONTES	33.00	REPROVADO	CONTADOR
68237	ÉDINA APARECIDA TEIXEIRA	0.00	AUSENTE	CONTADOR
66997	EDSON LUIZ PEDROSO	34.50	REPROVADO	CONTADOR
64646	EDUARDO PESSOTTO GODOY	33.00	REPROVADO	CONTADOR
68396	EDUARDO TABORDA DAROCHA	40.00	APROVADO	CONTADOR
66368	ELITON LOPES SANTOS	0.00	AUSENTE	CONTADOR
66927	ELIZANDRA KOVALSKI NUNES DA SILVA	39.00	REPROVADO	CONTADOR
65465	EMANUEL ARON DOS SANTOS	32.50	REPROVADO	CONTADOR
67770	EMELAINE SALETE DE OLIVEIRA	34.50	REPROVADO	CONTADOR
64716	FABIANA MAZZUCO	32.50	REPROVADO	CONTADOR
66410	FABIO RIBEIRO PONCIANO	29.50	REPROVADO	CONTADOR
68287	FERNANDO DAL VESCO	26.00	REPROVADO	CONTADOR
67761	FLAVIO ALBERTO OPOLSKI	39.50	REPROVADO	CONTADOR
68505	GABRIEL BALBOENA	36.00	REPROVADO	CONTADOR
67678	GABRIEL BORGES	55.50	APROVADO	CONTADOR
64852	GABRIELI ALVES DE LIMA	31.50	REPROVADO	CONTADOR
65402	GISELE DE VARGAS	0.00	AUSENTE	CONTADOR
67844	GISELLE DIAS SANGALETTI	24.50	REPROVADO	CONTADOR
64678	GREISSI POLESELLO	24.00	REPROVADO	CONTADOR
67662	IARA TAJARIOL	0.00	AUSENTE	CONTADOR
68094	JANAINA DE OLIVEIRA FABRIS	51.00	APROVADO	CONTADOR
67996	JEAN RODRIGO ANDREOLA DE SOUZA	48.00	APROVADO	CONTADOR
64952	JEFERSON RICARDO DORINI	0.00	AUSENTE	CONTADOR
66316	JOSIANI APARECIDA KARPINSKI	29.00	REPROVADO	CONTADOR
67800	KELI MARA SARTOR	39.00	REPROVADO	CONTADOR
65531	LARISSA NUNES IVANKIO	0.00	AUSENTE	CONTADOR
68219	LEONIR VILANI	31.50	REPROVADO	CONTADOR
68577	LILIAN LOURDES MODENA LAZZARI	30.50	REPROVADO	CONTADOR
65684	LUANA KRUG	47.00	APROVADO	CONTADOR
65978	LUCAS MARQUES DA SILVA	47.00	APROVADO	CONTADOR
67780	LUCIMARA DORNELES DA SILVA DE FRAGAS	0.00	AUSENTE	CONTADOR
64725	LUELEN FORSTHOFER DOS SANTOS	22.00	REPROVADO	CONTADOR
67244	LUIZ ESTEFANO FIALLA	0.00	AUSENTE	CONTADOR
67946	MARCELO GIASSON	38.00	REPROVADO	CONTADOR
66065	MARCELO ROSA JUNIOR	27.00	REPROVADO	CONTADOR
68643	MARCIELLI SESSI FERREIRA	39.50	REPROVADO	CONTADOR
66447	MARINA CRISTINA GERON	31.50	REPROVADO	CONTADOR
68556	MATEUS CAMILLO SOARES	0.00	AUSENTE	CONTADOR
68044	MICHELE DE MARCO	27.00	REPROVADO	CONTADOR
64774	PABLO RUIZ MARANGON TAVARES	25.50	REPROVADO	CONTADOR
67983	PATRICIA BATISTUS XAVIER	24.50	REPROVADO	CONTADOR
65623	PATRÍCIA BESSEGATTO MARCA	28.50	REPROVADO	CONTADOR
66212	PATRICIA BRISOLA PONCIANO	39.50	REPROVADO	CONTADOR
67498	PAULO ROGERIO LIONES	43.00	APROVADO	CONTADOR
68354	PAULO VANDERLEI BROCKER	31.00	REPROVADO	CONTADOR
65524	POLIANA BOARETTO	29.50	REPROVADO	CONTADOR
68416	POLIANA CORSO	27.50	REPROVADO	CONTADOR
67126	RICARDO HENRIQUE DAMBROS	0.00	AUSENTE	CONTADOR
68097	RICARDO RUSCHEL	38.50	REPROVADO	CONTADOR
67686	ROBERTO CARLOS DUDAR	27.50	REPROVADO	CONTADOR
65116	ROSANGELA DO NASCIMENTO	0.00	AUSENTE	CONTADOR
64854	ROSANGELA PASQUALI	32.00	REPROVADO	CONTADOR
67913	ROSÉLIA GRALOW	33.00	REPROVADO	CONTADOR
66524	RUDINEI FERNANDO PESSETI	14.50	REPROVADO	CONTADOR
66157	SHEILA APARECIDA KNEBEL RUARO	35.50	REPROVADO	CONTADOR
67985	SILVIANE DAIANE GUARNERI	40.00	APROVADO	CONTADOR
68182	SIMONE CRISTINA CASTRO	0.00	AUSENTE	CONTADOR
67775	SIMONE FRANCESCHINA	0.00	AUSENTE	CONTADOR
68658	SIMONE FRARE BIEGELMEIER	0.00	AUSENTE	CONTADOR
68592	SIMONE MACHADO DEON	0.00	AUSENTE	CONTADOR
65251	SONICE VIEIRA	24.00	REPROVADO	CONTADOR
66632	TAÍS REGINA SASSO	55.00	APROVADO	CONTADOR
68302	TATIANE TOCHETTO	27.00	REPROVADO	CONTADOR
68078	VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ	35.00	REPROVADO	CONTADOR
67930	VALESCA MARIA DE SOUZA	36.50	REPROVADO	CONTADOR
67469	VIVIANE APARECIDA OTTONI	0.00	AUSENTE	CONTADOR
65160	VIVIANE DE FÁTIMA BLOTZ	32.50	REPROVADO	CONTADOR
64800	WALDIR LUIZ LINZMEYER JUNIOR	38.50	REPROVADO	CONTADOR
67841	ZENIRA DO CARMO ROLDÃO	34.00	REPROVADO	CONTADOR
64714	ADRIANO DANIEL PASQUALOTTI	40.00	APROVADO	JORNALISTA
65991	ALAN IZAIAS GARUS PRODELIK	0.00	AUSENTE	JORNALISTA

67957	ALLAN ANTÔNIO MENEGON	24.00	REPROVADO	JORNALISTA
64656	BRUNA BANDEIRA DA LUZ	38.00	APROVADO	JORNALISTA
65625	CARLA REGINA CASAGRANDE	0.00	AUSENTE	JORNALISTA
68099	CHRISTIANE PATRICIA DOS SANTOS	37.00	APROVADO	JORNALISTA
66842	CLAURO DE ARRUDA	19.00	REPROVADO	JORNALISTA
68387	CLODOALDO JOSE INOCENCIO BAHLS FILHO	30.00	REPROVADO	JORNALISTA
68370	CYNARA JUCIÉLI DE CARLI	0.00	AUSENTE	JORNALISTA
65514	DANIEL LUÍS SCHNEIDER	0.00	AUSENTE	JORNALISTA
66983	DAYANNE VILLANI DO NASCIMENTO	26.00	REPROVADO	JORNALISTA
65210	EDERSON VOITENA	30.00	REPROVADO	JORNALISTA
67764	ELIANE DEL SENT	24.00	REPROVADO	JORNALISTA
68397	ELLEN CAROLINE OLIVEIRA REBELLO	24.00	REPROVADO	JORNALISTA
68432	FABIOLA DA COSTA LEITE	0.00	AUSENTE	JORNALISTA
68033	FABRÍCIO SOVERAL	56.00	APROVADO	JORNALISTA
68075	IGOR VISSOTTO	38.00	APROVADO	JORNALISTA
65538	JOZIELI CAMILA CARDENAL	31.00	REPROVADO	JORNALISTA
68240	KAUANA PAGLIOCCHI GOMES	28.00	REPROVADO	JORNALISTA
68529	LAIANE CARNIEL	37.00	APROVADO	JORNALISTA
67799	LEILA LUCAS	26.00	REPROVADO	JORNALISTA
68276	LETICIA KAULFUSS LEITE	17.00	REPROVADO	JORNALISTA
66333	LUCIANE LEOPOLDINO CORDEIRO AMBRÓSIO	39.00	APROVADO	JORNALISTA
68524	LUCIANO BERNARDI	0.00	AUSENTE	JORNALISTA
65386	LUIZ FELIPE PANOZZO	29.00	REPROVADO	JORNALISTA
67890	MARCELA MARIA FRANKE DE LIMA	29.00	REPROVADO	JORNALISTA
67427	MARCILEI CRISTINA ROSSI	35.00	APROVADO	JORNALISTA
65146	MARCOS JULIAN BARONIO	26.00	REPROVADO	JORNALISTA
67692	NELSON LUIZ DA LUZ JUNIOR	45.00	APROVADO	JORNALISTA
65457	PALOMA STEDILE	32.00	REPROVADO	JORNALISTA
67674	PLÍNIO DA SILVA VENDITTO	0.00	AUSENTE	JORNALISTA
68601	RENAN GUEX HAIDUK DOS SANTOS	38.00	APROVADO	JORNALISTA
66197	RODRIGO RIBAS BORTOT	28.00	REPROVADO	JORNALISTA
68461	SAMUEL PERIM SENA	0.00	AUSENTE	JORNALISTA
64899	SILVANA APARECIDA DEOTTI	27.00	REPROVADO	JORNALISTA
65016	SILVIA BOCCHESE DE LIMA	37.00	APROVADO	JORNALISTA
67439	VANESSA CRISTINA BRUGNERA	26.00	REPROVADO	JORNALISTA
64941	VICTOR ALVES MOREIRA	35.00	APROVADO	JORNALISTA
65110	WISLAND SCHNEIDER	18.00	REPROVADO	JORNALISTA
65599	YARÊ CRISTINA PROTZEK	27.00	REPROVADO	JORNALISTA
67592	ADAN FELIPE LEONARDI	47.00	REPROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
66271	ADEMIR JOSÉ LOPES	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
65723	ADOILSON DOS PASSOS SILVA	52.00	APROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
65105	ADRIANO GOMES DEBASTIANE	70.00	APROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
67724	AFONSO DANELUZ JACOBSEN	72.00	APROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
68394	ALAN HENRIQUE LUDWIG	43.00	REPROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
68046	ALAN PAULO DIERINGS	56.00	APROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
67970	ALEX DA SILVA	48.00	REPROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
68623	ALEXANDRA FORMAIO	39.00	REPROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
67809	MONIKE BARÃO	69.00	APROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
67608	ALINE PAGNONCELI BATISTA	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
65264	ALLAN BIER FERREIRA	66.00	APROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
68654	ALYSSON FELIPE SCHERER POLETTO	62.00	APROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
67792	AMANDA SOUZA PEREIRA	59.00	APROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
67721	ANA CRISTINA MOTA DA SILVA	57.00	APROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
67769	ANA TEREZA GONÇALVES VIEIRA	57.00	APROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
66865	ANDREA BARBOSA BARAO	57.00	APROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
65369	ANGELA LUIZA KULPEL	42.00	REPROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
66892	ANGELO COSME BERNIERI	64.00	APROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
65447	ANTONIO EUCLIVANY RIBAS MYSCZAK	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
65134	ARLEI ALBERTO HAUBERT	49.00	REPROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
68251	AYRTON OSÓRIO PEREIRA	50.00	APROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
68584	CAMILA LIMA SANITA	48.00	REPROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
67639	CAMILA SOARES	48.00	REPROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
68026	CARLOS VALDEMAR DLUGOSS	45.00	REPROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
68062	CELSO ROQUE PÜTTOV	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
67954	CLEBERSON PARIS MATIELLO	57.00	APROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
65244	CLEITON PATRICIO	38.00	REPROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
64727	CRISTIAN RIBEIRO DA SILVA	71.00	APROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
65742	DANCLEI ARCANJO KLINIBING	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
64930	DANIEL LUIZ DE SOUZA	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
67627	DANIEL MARTINS	52.00	APROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
64764	DANTE FELIPE ZUCONELLI WRUBLEWSKI	63.00	APROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
68565	DEIVID CARDOSO	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
66764	DENNER DE CAMARGO	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
66305	DIANA DE SIQUEIRA HARTMANN	38.00	REPROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
67523	DIOGO SUTTILI	55.00	APROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
64687	DOUGLAS DIAS	58.00	APROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
65306	DOUGLAS NONNEMACHER	58.00	APROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
68003	EDUARDO BORDIN	64.00	APROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
65035	ELAINE LOPES BARBOZA	48.00	REPROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
67819	ELEN KAUANI CHAGAS	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
68105	ELISA DA SILVA ROHWEDER	60.00	APROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
67310	ELISEU KRONBAUER	33.00	REPROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
64888	ELOIZA MARCANTE	44.00	REPROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
67068	ELTON MESQUITA DA SILVA	54.00	APROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
66083	EMANUEL TEREBINTO	50.00	APROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
67698	EMANUELLI MAIRA BOSCHETTI	37.00	REPROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
65835	ERICSON GROTTO	55.00	APROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
67513	EVANDRO LUIS GRANDO	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO

68575	EVERTON LUIZ BERTOLINI DE CASTRO	58.00	APROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
64864	FABIANO TOMAZINI	51.00	APROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
68038	FABIO HENRIQUE REGERT	86.00	APROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
64993	FABIO TOSHIO YAMAMOTO	53.00	APROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
65333	FERNANDA SUTILE	39.00	REPROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
68252	FERNANDO CAMPESTRINI	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
67582	GABRIEL VANZELA	53.00	APROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
65377	GABRIELA CARTERI	40.00	REPROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
68125	GUILHERME GONÇALVES DOS SANTOS	50.00	APROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
67942	HIGOR KONARSKI PRADO	58.00	APROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
68484	IRINEU SOARES FERREIRA	52.00	APROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
64965	ISMAEL ROBERTO PRZYSBECZ	52.00	APROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
68433	IVANIO EDUARDO PELOSO	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
64813	JAMIL EMILIO TUBIAS DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
64933	JENIFFER ALINE DE OLIVEIRA	61.00	APROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
68377	JHON LENON LEAL FELEZ	54.00	APROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
65645	JHONATAN SALATIEL MOROSINI KLEIN	60.00	APROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
65010	JHONATTAN SOUZA DE ALMEIDA	58.00	APROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
67547	JOAO AUGUSTO CORREIA NARCISO	40.00	REPROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
65203	JOAO CARLOS BRISOLA	45.00	REPROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
67620	JOAO PEDRO SOARES DA SILVA	46.00	REPROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
68308	JOBSON LOREL OLIVEIRA DA SILVEIRA	57.00	APROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
67691	JOEL MARCOS MARTINS	45.00	REPROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
68266	JONATHAN GODINHO PEREIRA	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
68676	JOSÉ ALBERTO ADAM	57.00	APROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
64964	JULIANO CAOBIANCO	62.00	APROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
68674	JULIO CEZAR MAFINI	56.00	APROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
68271	KATIA KAULFUSS LEITE	31.00	REPROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
67863	KEILA APARECIDA BROMBERGER	40.00	REPROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
68666	LEANDRO HENRIQUE TUMELERO	47.00	REPROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
67368	LEONARDO DAGIOS DAL MOLIN	52.00	APROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
68446	LEONARDO MIGUEL DOS SANTOS GOMES	54.00	APROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
64749	LUANA ANDRESSA MARTINELLO	46.00	REPROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
64763	LUCAS DE SOUZA	64.00	APROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
65075	LUCAS JAKYMIU	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
65070	LUCAS OLDONI	60.00	APROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
65547	LUCIANA BASSETO	39.00	REPROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
68540	LUCIANA VIAL	38.00	REPROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
68657	LUCIANE GUTSTEIN	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
68767	LUIS AUGUSTHO FURIGO	42.00	REPROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
68127	LUÍS FERNANDO MARÇOL	49.00	REPROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
68232	LUÍS GUSTAVO PERIZZOLO	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
65103	LUIS RAMON ZENI	45.00	REPROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
65057	MAIARA DO NASCIMENTO	46.00	REPROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
64945	MAICON HENRIQUE CORDEIRO MACHADO	48.00	REPROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
68707	MAIKELLY RIBAS KURPEL	58.00	APROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
68149	MARCELO ADRIANO FRIGO	67.00	APROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
65206	MARCELO ULBRICH	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
67504	MARCUS MASSOLA	69.00	APROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
65935	MARIANA CARVALHO MARTINS	72.00	APROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
64818	MARLON JOSÉ CASAGRANDE	54.00	APROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
67610	MATEUS ANTONIO MAZZETTI	66.00	APROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
68383	MAYARA AYRES BAUERMANN	71.00	APROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
65195	MERARY DEZAM BERTO	48.00	REPROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
67619	NATALIA CAROLINE FESTINALLI	70.00	APROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
65582	NATASCHA DOS SANTOS GUEDES	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
68537	ODAIR DEOMEDECI RIBEIRO	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
65374	PATRICIA XAVIER DE LIMA	58.00	APROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
68631	PAULO CESAR ALVES	48.00	REPROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
66362	PAULO RICARDO RIBEIRO	51.00	APROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
66035	PAULO ROBERTO DAL PONTE	58.00	APROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
67574	RAFAEL GODOI DE ALMEIDA	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
65050	RAFAEL SCHIZZI	47.00	REPROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
67408	RAFAELA PROENCIO	59.00	APROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
68295	RAPHAEL LUCCHESI SANTOS CHERPINSKI	51.00	APROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
65384	RAQUEL KLIPEL	46.00	REPROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
68382	RENAN LUIZ LORA TOLDO	46.00	REPROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
65602	ROBERTO RODRIGUES DA SILVA	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
68221	RODINEI DOS SANTOS	60.00	APROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
66308	RODRIGO DE SIQUEIRA HARTMANN	32.00	REPROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
68092	ROSMAR MOREIRA	56.00	APROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
66194	SAMIR ANTONIO DIAS	53.00	APROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
65542	SAMUEL CERUTTI PEDROSO	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
67726	SANDRO PELENTIR GNOATTO	70.00	APROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
68716	STEFANI RAMOS DE BAIRRO PASCHOALI	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
64767	TAINAN ABATTI	43.00	REPROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
65796	TAMYCIELY MATHIAS	43.00	REPROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
65127	THIAGO HENRIQUE MALKUT	31.00	REPROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
68015	TIAGO COLLA	31.00	REPROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
68156	VICTOR CERQUEIRA BARROS	56.00	APROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
65294	VICTOR MATEUS BARONIO	45.00	REPROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
68375	VINICIUS DIAS BATISTA	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
65370	WAGNER MARTINS DE MELLO	64.00	APROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
67548	WALDINEI GIRARDI	45.00	REPROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
67632	WILLIAN CARNEIRO	46.00	REPROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
68333	WUILLIAN MARQUES DO NASCIMENTO	58.00	APROVADO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO
68562	ACASSIO RODRIGO DE FREITAS	65.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
66947	ADEMIR MACHADO DIAS	63.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
65594	ADENILSON DA SILVA ALVES	80.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I

65501	ADRIANA CRISTINA INGLÊS PEREIRA	57.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
67878	ADRIANA DANIELLI DE CAMARGO	82.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
68364	ADRIANA DOTTO	67.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
68651	ADRIANA PAULA FORTECKI	68.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
68472	ALAN ANTONIO MATIELO	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO I
67416	ALEX MARIANO	59.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
68421	ALEXANDRE DAL PRA BUSSOLARO	61.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
66445	ALEXIA SMIDERLE MODENA	73.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
66875	ALICIA PEREIRA BOTTEGA	82.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
68200	ALINE CRISTINA BALBINOTTI BRAGA	59.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
67885	ALINE DA SILVA NORONHA	54.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
65048	ALINE DOS SANTOS	62.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
64758	ALINE HERBER SOZIN	58.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
68589	ALINE KOSOFSKI FERREIRA DOBRZANSKI	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO I
68423	AMANDA PELETTI	56.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
65263	AMANDA THAINE LISS DA SILVA	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO I
68560	ANA CAROLINE DEMICHEI DE MOURA	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO I
65648	ANA CAROLINE DOS SANTOS	69.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
65064	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	62.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
65380	ANA CLAUDIA LEONARDI	44.00	REPROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
66505	ANA FLAVIA DE GODOIS	43.00	REPROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
68353	ANA LETICIA MALLMANN	60.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
68402	ANA MARA VARGAS	63.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
67759	ANA PAULA DA SILVA	58.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
68347	ANA PAULA DOS SANTOS	71.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
65549	ANA PAULA GODOIS	52.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
65285	ANA PAULA VASSOLOWSKI	77.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
68673	ANDERSON TIAGO MYSCZAK	38.00	REPROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
68557	ANDRÉ DA SILVA XAVIER DA CRUZ	80.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
67147	ANDRÉ HENRIQUE OLIVO	79.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
64739	ANDRE LUIS FERREIRA DE CAMARGO	76.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
65144	ANDRÉ TONET PONCIANO	87.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
67831	ANDRESA ROSA DE LIMA	61.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
67704	ANGELA CRISTINA ZUCCO	71.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
67805	ANIELLI GARCIA	67.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
67883	ANTONIO MATEUS	81.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
65237	ÁQUILA SABRINA DA CONCEIÇÃO	52.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
66845	ARLINDO VAZZATTA	71.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
67837	ARTHUR FACIN DE BORTOLI	76.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
68071	BRUNA FELINI PRIMON	68.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
64742	BRUNA LUIZA FERNANDES	80.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
65368	BRUNA LUIZA FIORIO	68.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
67825	BRUNA LUIZA TENCZNA	63.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
67974	BRUNA MAITE PEREZ	67.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
64909	BRUNA SHARA DAL AGNOL	67.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
68233	CAMILA CARNEIRO	61.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
64869	CAMILA DUARTE	79.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
65359	CARLA ANDREIA DA SILVA ASSIS	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO I
66413	CARLA LARISSA DE ARAUJO	72.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
65235	CARLOS EDUARDO FABIAN	44.00	REPROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
68687	CAROLINA BANDEIRA	80.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
68087	CAROLINE KLUG	72.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
68098	CAROLINE PELECHATI SMIDERLE MACARINI	45.00	REPROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
66092	CASSIANA PARISOTTO	74.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
68346	CEZAR AUGUSTO SANTOS	65.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
67814	CINDY HORRANA SCHEFFER	83.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
67600	CLEONICE APARECIDA SILVA	76.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
66461	CLEONICE RIVEIRO DUARTE	43.00	REPROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
65500	CLODOALDO ALVES TEIXEIRA	46.00	REPROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
66959	CRISLIANE VASQUES DOS SANTOS	78.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
68235	CRISTIANE PAULA TOLDO	47.00	REPROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
66130	CRISTINA SIMONE CRUZ MACEDO	61.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
68029	DAIANE LUCIA POLETTO TONET	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO I
66881	DAIANE PEIXE	55.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
67046	DAIANE RAMOS DE SOUZA DE OLIVEIRA	66.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
68419	DANIEL BUGANÇA	40.00	REPROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
67628	DANIELA CAROLINA DOS SANTOS	78.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
67760	DANIELA MORAIS	77.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
67285	DANIELI APARECIDA MUCZINSKI	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO I
65423	DANIELI BOLZAN DA SILVA FERRAZ	88.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
65321	DANIELLE ELISA MAZZOTTI	82.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
68384	DANYELLA APARECIDA PEIXE	71.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
68311	DARLEI JOSE RODRIGUES DA ROSA	49.00	REPROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
67533	DAVI PARREIRA GUIMARÃES MARQUES	54.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
68007	DAVI WESLER PEDROZO DE QUADROS	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO I
68138	DEIVI SAN MARRONE BALTAZAR	53.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
66179	DEIVIDSOM LOPES RIBEIRO	76.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
68528	DENILSON AMANCIO FERREIRA	72.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
67003	DIRCEU JUNIOR DA SILVA	65.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
65763	EDGAR DA CRUZ BISSONI	83.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
68270	EDINA CAVEGLION FERGUTZ PEREIRA	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO I
68385	EDSON DO PILAR	82.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
66013	EDSON LUIZ BRISOLA	71.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
64862	EDUARDO JANKOSKI	46.00	REPROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
67864	EDUARDO JOSÉ GREZELE	64.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
65091	ELAINE MARTIN	67.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
67713	ELDISON DA CRUZ	75.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
65880	ELEANA DE FÁTIMA BERNARDI	64.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
68622	ELEN KAUANI CHAGAS	59.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I

64780	ELIANE AGUIAR NOVAES SANTINI	64.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
65820	ELIANE MAGDA MARTELLI	83.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
64776	ELIANE TERRES PORTELA	70.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
67534	ELIO PICCOLI JUNIOR	63.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
65349	ELISA TANIA FRIGO	70.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
65862	ELISANGELA CRISTINA DA SILVA	57.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
68608	ELIZIO DA SILVA	40.00	REPROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
64847	ELOISE MARTINELLI	61.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
64895	EMANUEL MATEUS COLOMBO	68.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
68318	EMANUELE CASAGRANDE PAULEK	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO I
68693	EMANUELI FATIMA BOSIO	61.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
67972	EMANUELI PEREIRA	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO I
64830	EMANUELLE GIACOMINI FIORENTIN	88.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
64747	ENIO RUARO JUNIOR	66.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
67752	EVILI APARECIDA LOMBARDI	41.00	REPROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
68660	FABIO ZIMMERMANN	43.00	REPROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
64914	FABRICIA EVELINE HARTMANN	65.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
68008	FABRICIO CIQUELERO TEIXEIRA DA SILVA	72.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
65711	FELIPE CASIRAGHI VYSOCZYNSKI	84.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
68208	FERNANDA CARRARO PORTELA	45.00	REPROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
66770	FERNANDA HUPALO KOSLINSKI	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO I
65338	FERNANDA LEILA GAMBETA	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO I
67747	FERNANDA MAIA DE PAULA	75.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
67192	FERNANDA RODRIGUES DA CRUZ	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO I
68543	FERNANDA WILBERT PAGNONCELLI	78.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
67744	FERNANDO ROMEIRO	82.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
64856	FLAVIA MANOELA BORBA DE LIMA	48.00	REPROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
64953	FLAVIA NATALIA OSTAPIV	81.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
65253	FLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	48.00	REPROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
65258	FRANCIELI DA SILVA	54.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
68628	FRANCIELLE MACEDO PIEGUES DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO I
66337	GABRIEL FERNANDO LESSI	50.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
65062	GABRIEL PANCERA AVER	78.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
64957	GABRIELA IESKI	65.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
68415	GABRIELE GERLACH PRETO	67.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
65714	GERALDO MIGUEL ZYS JÚNIOR	68.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
67426	GESSI GARCIA	47.00	REPROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
64840	GILMAR DA ROSA OLIVEIRA	74.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
65100	GISLAINE SIQUEIRA	72.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
66228	GISLAINE UNGARATTO	53.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
68088	GISLEI PATRINE DE BASTIANI	69.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
65260	GISSELI DOS SANTOS LIMA DE OLIVEIRA	58.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
68010	GIULIA MARIA ALVES	67.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
66879	GRACIELI BALBINOTTI	67.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
68502	GRASIELI DE FATIMA LUCZINSKI GIACOMINI	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO I
65350	GUILHERME AUGUSTO SEGATTO	52.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
65180	GUILHERME FRESSATO CARVALHO	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO I
65019	GUSTAVO HENRIQUE FACHIM PELENZ	57.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
65737	HALISON MEURER CORREIA	66.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
65204	HELAINE RAQUEL CHINARELLI	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO I
68292	HERIK PABLO BUSSOLARO	59.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
67664	IAGO FELLINI	72.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
68624	IDALINA APARECIDA AMARAL DUARTE	65.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
68499	ISABELLA GUGELMIN DE LIMA	56.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
68649	ISABELLA LOUISE MUNARETO HANEL	69.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
67990	IVETE ROLDO	70.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
67992	IVONE GONÇALVES	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO I
67572	JACKELINE CARLI BALDIN	66.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
65036	JAINE FATIMA GREIN	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO I
68548	JAINE REGINA CANDIDO	66.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
68636	JAQUELINE FERREIRA SECCO	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO I
68351	JAQUELINE MACIEL DELARMELIN	50.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
65225	JAYNE CHIAPETTI	61.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
68598	JEAN CARLOS DE OLIVEIRA DA SILVA	64.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
65680	JEFERSON DIONISIO MARTINS	70.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
64717	JESIEL JULIO DA SILVA	86.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
68017	JESSICA DE OLIVEIRA	61.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
67626	JESSICA SANTOS DO NASCIMENTO	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO I
64858	JOAO JUGLAIR MORGAN JUNIOR	52.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
67048	JOÃO PEDRO VEIGA	93.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
65603	JOÃO VINICIUS SANTOS DE AGOSTINHO	50.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
65804	JOAO VITOR GIASSON	64.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
68173	JOÃO VITOR ROSSONI	66.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
65004	JOCELAINE TURMINA	63.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
68091	JONATHAN JOSÉ ALUPE ALVES	79.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
67607	JONES DE ALMEIDA	64.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
66895	JOSÉ ALDAIR ABATTI LOPES	64.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
68350	JOSE EDMILSON DE CARVALHO	63.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
68116	JOSIELI DALLA SANTA	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO I
68355	JOSMAR CORREIA	73.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
65452	JULIANA APARECIDA BARBOSA MOROSINI	53.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
67398	JULIANA CAROLINA GNOATTO	78.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
64906	JULIANA EMILIA DE FAVERI	81.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
68123	JULIANO LUDIERI MINOSSO	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO I
65079	JULIANO PAULO ANDREATTA	84.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
66813	KALIANDRA GODOI MYSZCZAK	75.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
65145	KAMILLA DA CRUZ GOMES SCHMITT	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO I
66085	KAREN ODETE GUTH	57.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
65715	KASSIANE DALPIVA	78.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I

67422	KELEM TAMARA DALLA VECCHIA	56.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
64653	KELI APARECIDA DA SILVA WERWORN	63.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
67306	KELLI TRENTIN	67.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
65364	KELLY MARI DELF	68.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
64887	KELLY REGINA LORENZETTI BUENO	73.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
68343	KENDERLY APARECIDA DE OLIVEIRA	52.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
65123	LAÍS KRUTQUEVISKI CARNEIRO	75.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
65430	LARISSA ABATTI	60.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
65667	LARISSA BALDIN	61.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
66112	LARISSA FERNANDA LERMEN	70.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
65612	LARYSSA DOSSA FERNANDES	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO I
66718	LEANDRO GUSTAVO LAMP	87.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
66985	LEANDRO REICHEMBACH DOS SANTOS	59.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
66760	LEONARDO IPAR GOBUS	86.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
65655	LEONILDE COLLE	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO I
65259	LETIANE DE SOUZA	66.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
68269	LETÍCIA FOGOLARI DE ÁVILA	49.00	REPROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
64917	LIDIANE EMA CASAGRANDE FLORIANI	63.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
68216	LISANGELA RECARCATI	59.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
66072	LUANA APARECIDA ROCHA	53.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
65727	LUANA CHIOCHETTA	54.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
64908	LUANA ELIS PARIZOTTO	73.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
65154	LUCAS MATEUS WOLFF COSTA	70.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
67729	LUCAS VIGANÓ	58.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
66097	LUCIANA KÉLY DOS SANTOS FIALHO	51.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
65183	LUCIANE APARECIDA DIPP RAMOS DOS SANTOS	60.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
65033	LUIS FELIPE BORTOLINI	77.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
68183	LUIS PAULO BENATO DE BASTIANI	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO I
65957	LUIZ CEZAR MENDES DOS SANTOS	86.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
67506	LUIZ FERNANDO ZANETTE	84.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
68527	LUIZ HENRIQUE RAGAZZI	68.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
67959	LUIZA LIDIA CARBONI	61.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
65619	MAGNO ARIEL MACHADO DOS SANTOS	54.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
64934	MAGNUN FELIPE MACIEL	72.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
68141	MÁRCIA APARECIDA DE GODOI	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO I
67997	MARCIANE ALVES DE ALMEIDA	52.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
67400	MÁRCIO FERREIRA	67.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
65682	MARGARETH NAVARRO DO PRADO	80.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
68393	MARIA APARECIDA DA SILVA	51.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
67021	MARIA JULIA VEGA SOLANA CASSOL	73.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
67712	MARIA PRICILA DE OLIVEIRA	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO I
65231	MARIANA COPATTI	84.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
67716	MARIANA IZABEL BURILLE VIGANÓ	75.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
65724	MARIELLI APARECIDA RIBEIRO	66.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
68552	MARISTELA MORETTO	86.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
65480	MARLON ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA	58.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
68602	MATHEUS AMARAL NASCIMENTO	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO I
64833	MATHEUS DE MORAES E SILVA	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO I
68604	MAURO LUIZ DE SOUZA	29.00	REPROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
65181	MAYARA ALINE CAMARA	69.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
64771	MICHELI GORLIN DE ALMEIDA	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO I
67096	MONICA GHIDIN	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO I
64966	NANDERSON LUIZ LUSTOSA MOCHNACZ	60.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
66275	NATALIA GOMES DA FONSECA	67.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
68249	NATALIA PETRANSKI	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO I
65627	NATHIELY CÉ DOS SANTOS	58.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
68205	ODENIR PIITOV	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO I
67812	PÂMELA TEIXEIRA	63.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
65071	PAOLA APARECIDA BORGES	68.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
67755	PATRICIA FORTECKI HORACIO	53.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
65774	PATRÍCIA GRANVILLE	54.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
67708	PATRICIA MARTINS	54.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
67798	PAULA GISELE DARIVA	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO I
68582	PAULO HENRIQUE MOTA DA SILVA	47.00	REPROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
68023	PAULO JUNIOR DUARTE STAATS	75.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
67507	POLLYANA POLETTO	70.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
64990	PRISCILA LUIZA HORN	86.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
67766	PRISCILA MARTA DAL-PRÁ VASATA OLIVEIRA	70.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
65289	RAFAEL GEREMIA	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO I
65318	RAFAEL HENRIQUE BENOSKI	56.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
66311	RAFAEL MARQUES	53.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
65168	RAFAELA CLERIS ALVES CORDEIRO	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO I
68640	RAFAELLA ELISA MUNARETO HANEL	55.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
64781	RAYZA RIBEIRO DE BRITO SANTOS	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO I
67070	REGIANE CORDEIRO DA SILVA	60.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
64673	RENATA SPADARI	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO I
65557	RENATO GARDASZ	81.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
65086	ROBERTA KRAVEC	72.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
67649	RODRIGO CARDOSO	81.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
65330	ROSELI WOLEK	65.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
66545	ROSÉLIA CORDEIRO	79.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
67327	ROSIMARI NUNES ALVES	72.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
67928	SAMARA DA SILVA LEONARDI	64.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
68018	SANDRA KUSCZNIER	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO I
67834	SANDRA MAIA LIMA	64.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
67685	SANDRA MARIA DEOTTI	80.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
68558	SANDRA MIOLA	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO I
67617	SCHEILA PERIN PORTELLA	62.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
67856	SIDIMARA DOS PRAZERES	73.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I

68222	SILVANA DE FATIMA DOS SANTOS	72.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
68135	SILVANA FATIMA DE SOUZA	64.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
65299	SILVIA LUZIA DA SILVA	71.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
68609	SIMARA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	66.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
68048	SIMONE REZENA	55.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
65147	SUELEN ESQUARCINI DE SOUZA	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO I
67365	SUELEN PINTO RAMOS	52.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
65801	SUELIN JANAINA DE OLIVEIRA DA SILVA	71.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
67616	SUSANE DOS SANTOS	76.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
67647	SUZANA DE FATIMA SGARBOSSA	63.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
65553	TADEU HENRIQUE MARTICH	80.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
67099	TAINARA RODRIGUES	62.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
65896	TAIS MARCONDES DA SILVA	54.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
68378	THAIS CAROLINE CASAGRANDE	58.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
68206	THAIS FEUSER BERTOLINI DE CASTRO	76.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
67850	TIAGO FRANCISCO DUTRA	58.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
68712	TIAGO RAFAEL TOCHETTO	64.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
66711	TIAGO WANDSCHER	52.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
65119	VALDECIR LUIS RONSONI	73.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
65412	VALDEMIR PINTO DE LIMA	66.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
68367	VALDERLEI DE JESUS XAVIER	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO I
65496	VANESSA APARECIDA CARDOSO	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO I
64968	VANESSA CASTAGNARA	58.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
67695	VERONICA MARIA DA SILVA	49.00	REPROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
68498	VICKY ADRIELLI RAMBO CERIOLI	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO I
68061	VINÍCIUS BONETT PRADO	75.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
68617	VINICIUS DANIEL FRAGATA DOS SANTOS RIBEIRO	84.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
68635	VIVIANE ALVES	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO I
66458	WANDER MATHEUS DA SILVA	52.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
67872	WILDERSON RESENDE DE OLIVEIRA	88.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
65366	YOHANNA HEMILLY KATLEEN KÜHL	73.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
68011	ZULIANI BEVILAQUA LEPCHACK	52.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
68316	ZUZIANE RIGO	71.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO I
66909	ADAIANE FERREIRA DOS SANTOS	54.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
67530	ADELCIANE MARIA ROSSINI RIBEIRO	62.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65161	ADRIANA SALETE PETER FERNANDES DOS SANTOS	63.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68310	ADRIANA SICKER	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68580	ADRIANA ZIANNI MANARIN	59.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65295	ADRIANE GISSELA POZZA	74.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
66487	ADRIANE SOTANA KERCHE	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
67727	ADRIANO GIOVANI DALAPICOLA	70.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65795	ADRIANO LUIZ ZINI	67.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
64897	ADRIELI DE SOUZA	39.00	REPROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
67524	ALAN CEZAR CARINI	50.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65651	ALANA BIANCHIN DE MOURA	64.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
67255	ALECSON PIASSA	75.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
66899	ALESSANDRA APARECIDA DANSCHI	50.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
67826	ALEXANDRE BAILO	64.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
64861	ALEXANDRE FELLINI	53.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68164	ALEXANDRE FERNANDES BASANINI DUARTE	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65404	ALEXANDRE LUIS LUFT	69.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
64782	ALEXANDRE PERBONI	71.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68004	ALEXIA FERRO DE OLIVEIRA	72.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65192	ALICE PRESTUPA BERTO	60.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65042	ALINE ALMEIDA MACHADO	60.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
67948	ALINE BIEZUS GIASSON	69.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68274	ALINE CORDEIRO DE AMORIM	68.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
66241	ALINE GRACIOLI	62.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68688	ALINE SACHS	84.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65314	ALTAIR GUINDANI	51.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
64658	ALYNE MARLA AGASSI	57.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68042	AMANDA SOEIRO KIRCHHEIM	55.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65344	ANA CAROLINA TREVISAN	90.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68304	ANA CAROLINE CADORIN	46.00	REPROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68513	ANA CERES GUIMARAES CATTANI	62.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65414	ANA LAURA DAL MOLIN	71.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68263	ANA LAURA FERNANDES	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
64694	ANA LUIZA MEDEIROS	78.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
66811	ANA PAULA ARMILIATO RUZA	69.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
64981	ANA PAULA PADILHA	74.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
67919	ANA PAULA SANGALETTI	74.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
67967	ANATÁLIA SCHNEIDER DA COSTA	67.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65601	ANDERSON CLAITON KUSS	71.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68637	ANDERSON LUIS DE FREITAS	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68403	ANDERSON TESKI LOTTERMANN	71.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65371	ANDREI TIAGO FREY	74.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
64701	ANDREIA CATUSSO	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
66687	ANDREIA DA SILVA	76.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68374	ANDREIA DOS SANTOS COSTA	80.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68192	ANDREIA LAURA SOLOSZINSKI	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68682	ANDRESSA CAROLINE DAMIAN	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
66641	ANDRESSA CRISTINA DA SILVA	68.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65108	ANDRESSA SILVESTRI GOULART	66.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68328	ANGELA MARIA LOVATTO	69.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
64984	ANGELICA MARIA HAMERA CABREDO	67.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
67949	ANGELINA MORASKI CABRAL	86.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65647	ANTONIO CEZAR DE MELO CARNEIRO	84.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65080	ANTONIO HENRIQUE MOSCON	52.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
67703	ARIELLY MERGEN	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II

68345	BARBARA THAYS SANTOS DO NASCIMENTO	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65966	BENHUR FONTOURA CORREA	82.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
64769	BIANCA DELF	62.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68427	BIANCA RODRIGUES DA SILVA	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65509	BRUNA MACHADO	60.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
67830	BRUNA MARCHIORO BARVINSKI	65.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
66706	BRUNO RAFAEL PASSAGLIA PASTORELLO	64.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68171	BRUNO RIZZI DE VIEIRA	76.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
66621	BRUNO VAN KAN	68.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
64885	CAMILA CAMARGO MANCINI	69.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65986	CAMILA GOBATTO FACIN	60.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68579	CAMILA PLUCINSKI SCHUNCK	59.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65136	CAMILO FABRIS	84.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65213	CARLA FERNANDA DE QUADROS	64.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
67637	CARLA HELENA LANGE	74.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68392	CARLA TOLEDO	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
67579	CARLINE EBERHARDT	77.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68490	CARLOS ALEXANDRE GRECCHI GASPARETTI BARROS	78.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68690	CARLOS MAYKEL GONÇALVES	78.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68296	CAROLINA SLOBODA FARINA	67.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
67033	CAROLINE BACK VIEIRA	79.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65076	CAROLINE MUNARETTO	55.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
64809	CAROLINE SOEIRO	64.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65817	CAROLINE SPENASSATO	58.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
67542	CAROLINE TAMAGNO	62.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
66084	CASSIA RAMOS PEREIRA	65.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
64808	CASSIO AURELIO TEIXEIRA	79.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
64783	CELIANE CRISTINA BORGES	71.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65917	CELSO LUIZ DE SOUZA	68.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
66331	CÉZAR MARÇAL	39.00	REPROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65087	CHAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	67.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68102	CHRISTIANE PATRICIA DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65678	CLARICE WEIHRICH ZANOTTO	76.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
66236	CLAUDETE MAKCMOVICZ PERETO DE ALMEIDA	70.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65022	CLAUDIA DE GOES THOMÉ MARSARO	61.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65083	CLAUDIA DELFE PEREIRA	52.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65443	CLAUDIA PAGNONCELLI	73.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
66003	CLAUDINEY DOS SANTOS	62.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65403	CLEIDE DAMACENO FARIAS MISSIO	63.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65153	CLEONICE APARECIDA TARTARI	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
64819	CRISTIANE CANAN	69.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68012	CRISTIANE PARIS MATIELLO	73.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
67512	CRISTIANE SAGGIN	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68016	CRISTIANO PARIS MATIELLO	35.00	REPROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65863	CYNTHIA MARIA SCHROEDER	84.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
66096	DAIANE CASAGRANDE MANICA	63.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65606	DANIEL CORDEIRO DOS SANTOS	68.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
66319	DANIEL DE LIMA LEONSO	65.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68391	DANIEL PEREIRA DA SILVA	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
67711	DANIEL VIDAL DOS SANTOS	63.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
64670	DANIELA MARTINS DE JESUS	69.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
67465	DANIELA MIOTTO MARCHIORI	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65266	DANIELE CRISTINA DA SILVA	82.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65074	DANIELE PETRYKOWSKI	65.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65310	DANIELI POLEZE PINHEIRO	62.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68708	DANIELI SOARES	57.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
67615	DANIELI ZAMBONI	59.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68224	DANIELY OLIVEIRA DE MORAES	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
64832	DANILO DOS SANTOS PINTO	90.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
67540	DAPHYNY CRYSTINA RODIGHIERO	71.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65671	DAYANA CONTE DA SILVA	63.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
64651	DAYANE BOARETTO	73.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65893	DAYCI MEURER	69.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
66169	DEBORA CRISTINA POCAI CORREA	77.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65187	DÉBORA DE FÁTIMA CADENA	65.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68510	DEBORA PINTO DE LIMA	61.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65708	DEIVES MACHADO DE LIMA	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
66031	DENIZE PATRICIA SYDOR PACHECO	72.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
67994	DEOCLECIO RODRIGUES DA SILVA	67.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
67731	DIANDRA MARTELO DE ALMEIDA	68.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
66149	DIANE ZANCANARO	60.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68596	DINARA MAZZUCATTO	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
66542	DIOGENES DAVI RAFAIN	71.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68225	DOUGLAS DAVINA BERNARTT	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68410	DOUGLAS LEAL CERUTTI	75.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
66124	DOUGLAS PEREIRA DA SILVA	51.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68230	EDENILSON MOREIRA	71.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68114	EDICLEIA DA SILVA DE SOUZA	74.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68146	EDINEIA I. WILLE	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
64696	EDIVANE CARNEIRO	57.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68710	EDUARDO DE OLIVEIRA KRUGER	64.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68407	EDUARDO JOSÉ CARDOSO	91.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65788	ELAINE DA COSTA PARZIANELLO	63.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
67867	ELCIO VILUCIR LANHI	83.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68431	ELEANDRO DE MORAIS VIEIRA	92.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68667	ELEN CARLA DA SILVA SAUTHIER	66.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
67777	ELENICE APARECIDA CATAFESTA	77.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
66291	ELIANARA CRISTIANE MULLER	61.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65199	ELIEZER CRIVELARO	61.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II

66939	ELISANDRA APARECIDA DOS SANTOS	68.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65336	ELISEU GALZO JUNQUEIRA	66.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65725	ELITON LOI MOURA	62.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
64693	ELIZANDRA TEREZA KOSLOVSKI	60.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
64789	ELIZETE DE OLIVEIRA RIZZO	74.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65591	ELOI KAFER	83.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65043	ELOISA SALETE BONATTO DAMASCENO	69.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
67521	ELOISE CANTU	70.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
66282	ELTON JOSE BRASIL	55.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
67550	EMANUEL REOLIN OSCAL	68.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68539	EMANUELI CRISTINA BIANCHETTO BACK	61.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65372	EMELLY MARIA NUNES	68.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65518	ERALDO DONIZETE DA SILVA	68.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68611	EUGÊNIA PDIGURNJ	77.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68120	EVELYN ODAISA DE JESUS DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68620	EVERLISE BERNARDI	71.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68468	EVERSON CARLOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS	76.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65548	EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES	92.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
67746	EZEQUIEL HUBERTO SCHUH	78.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65332	FABIANA CARLA BUENO	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
66694	FABIANA SUEMI MIURA HORIKAWA	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
64851	FABIANE DE LIMA	56.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
67690	FABIANO MURILO FACCIN ANZILEIRO	72.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65691	FABIELI FERNANDA ZORZAN DOS SANTOS	67.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68320	FABIO FERNANDO GAVA	80.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68329	FABIO JUNIOR DA SILVA	75.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68425	FELIPE AUGUSTO BRUNETTO BRAZ	59.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65424	FELIPE GABRIEL INGLES LEITE DA SILVA	76.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
66144	FELIPE MARTHAN FONSECA DA SILVA	92.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
67379	FELIPI JOSÉ ARAÚJO DE LIMA	69.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65718	FERNANDA LUIZA BURILLE BALBINOTTI	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65561	FERNANDA OLIVEIRA CORDOVA	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68234	FERNANDA RITTER DZIVIELEVSKI	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65419	FERNANDA TAVARES HERBER	74.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
64643	FERNANDO HENRIQUE FONTANELA	78.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65185	FERNANDO RYZY MACHADO	76.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
67945	FLÁVIA COSTA	57.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68348	FLAVIO ANTONIO SOMENSI	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
64931	FLAVIO ROBERTO RUZZA	78.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68495	FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS	86.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
64822	FRANCIELI CATUSSO TAMAGNO	69.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
67824	FRANCIELI DAMBRÓS PORTELLA	50.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68198	FRANCIELI DOS SANTOS DE ESPINDULA	67.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
66166	FRANCIELI RACHWAL	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68715	FRANCIELI TAJARIOL	40.00	REPROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
66073	FRANCIELY CRISTINA RODRIGUES PASCISCENAI LINHARES	73.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
64939	FRANCILVIO ROBERTO ALFF	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
66742	FRANTIESCO VAGNER DA CONCEIÇÃO	69.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
66261	GABRIEL GUILLANDE FANTINEL	62.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
67167	GABRIELA DA VEIGA GODOIS	75.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68487	GABRIELA DEDIO JACUBOSKI	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
64669	GABRIELA LOTTERMANN ALVES DE OLIVEIRA	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68077	GABRIELY ROSSONI GAUZE	61.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
66936	GISELI MEZAROBA ASCARI	76.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
66914	GLAUCIA RIANE MARQUAT BERNO	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68532	GRACIELA BENITTI CAZAROTTO	53.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68027	GRACIELI DE OLIVEIRA DUTRA	69.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
67842	GRACIELI REGINA ZANCO	76.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
64880	GRACIELI SANTOS DE QUADROS	58.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
67212	GRAZIELA DE SOUZA PEREIRA	60.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68681	GUILHERME SULAREVISCZ	79.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65565	GUSTAVO CAMARGO BLANCK	73.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
67855	GUSTAVO CARNEIRO FALCÃO	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
66240	GUSTAVO HENRIQUE GUIMARÃES CATTANI	74.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65219	GUSTAVO JOSÉ SILVERIO	82.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68132	HELAINE APARECIDA MARTINS LEMOS DE JESUS	71.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65025	HELIO PEDRO LAZZARINI	82.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68239	HELIZABETE BATISTA ACORDE LUBIAN	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
67157	HELLYN SAMILA DHEIN	57.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
64706	HELOISA CRISTINA ARALDE	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
67700	HELOISA VIEIRA PAPA	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65676	HILIOMAR GUSELLA	76.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
67612	IARA SALETE BETIATTO	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68293	IDINEI DELARMELIN	55.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
66341	INES TEREZINHA MOREIRA RIBAS	54.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
64730	ISABELLA CAROLINA TESTA DA SILVA	76.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68462	ISABELLA RAMOS LOBÃO	75.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
67897	IVANELE ANDRADE BISPO	65.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
64834	JACKSON ANTONIO DE CARLI	77.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
64872	JACKSON PERUSSO	69.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
67655	JAINE DE SOUZA KRAINE	52.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65165	JAIR SAGGIN	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65753	JAKELINI POZENATTO	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68130	JANAINA FOROSTESKI CORREA DE ALMEIDA	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65875	JANAINA MATTOS BERNARDI	64.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65328	JANAYNA PATRICIA BORTOLI HAMMERSCHMIDT	79.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
66118	JANECI LORENSKI	64.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
67869	JAQUELINE ANDRESSA DAL LOLMO	65.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65201	JAQUELINE MARCIS	73.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II

68246	JAQUELINE TERRES MOREIRA	55.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
66120	JASSANA DE ARAUJO DOS SANTOS	49.00	REPROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65106	JÉSSICA KLEMM NUERNBERG	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
64731	JESSICA MARTA TONIAL	80.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68586	JESSICA ROCHENBACH	59.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
67357	JESSICA TEIXEIRA DE ANDRADE	71.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68231	JESSIKA RENOSTO	47.00	REPROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68533	JHEISA DANDARA SEVERO	65.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65130	JHONATHAN COPATTI	74.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68655	JOANA TERESINHA LOPES ABREU OLIVEIRA	73.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68244	JOAO ANTONIO GOMES DE ALMEIDA	75.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
64663	JOAO PAULO DE MELO CARNEIRO	69.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68517	JOAO PEDRO CALGARO	69.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68406	JOELCIO DA SILVA	64.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
66782	JOSÉ LUIZ BRAVO MARTINELLI	78.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
66805	JOSEANE DE SOUZA	81.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
64842	JOSIANE APARECIDA RODRIGUES	80.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68488	JOVENILDES CANOSSA BENELLI	80.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65469	JOYCE BACH LIVONI	74.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
67561	JULIANA KELEI WOLEK	73.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
64975	JULIANA MATZENBACHER DE OLIVEIRA	73.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
64905	JULIANA PASQUALI	54.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65164	JULIANA SENNA CAMPELO SOBRAL	57.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
64978	JULIANE CICHELERO	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65729	JULIANE RIEDI ROSSI	72.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65205	JULIO CEZAR ALVES	64.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
67696	JULY ARIANE CAMARGO ZEFERINO	61.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68136	JUN FERNANDO KATO	86.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
67943	KAIFERSON GUILHERME RUFATTO	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
64811	KALUANA ZIBETTI	63.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
64940	KAMILA POLIANA PILATTI	79.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65030	KARIN TALINA DE LIMA MELLO	55.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
64648	KARINA ELISA SELINGER	58.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65409	KARINE GISELE MAFRA DREHER	61.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68590	KARINE PAULA SCARIOT	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68217	KARLA ADRIANA VITORASSI	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
67151	KARLIZE DE MORAES DEPARIS	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65027	KAROLYNE RUBIA ZANINI REBONATTO DOSCIATTI	77.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
64655	KATIA ELOIZA DA ROCHA	61.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65497	KAUEH SCHMIDT SOUZA	53.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65587	KELEN APARECIDA ROSSI	79.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68268	KELEN CRISTINA CLARO DE MELLO	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65470	KELI ROBERTA ZOCCHE CESA	76.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65301	KELVIN RETORE	64.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65673	KLARA GRANETTO LUSITANI	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68107	LAIR EDUARDO BELINI OLIVEIRA	82.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65744	LAIS RODRIGUES DE ANDRADE	76.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68067	LARIDANE TASCA	67.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68568	LARISSA MÁXIMO CESÁRIO	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68049	LARYSSA PACHECO	73.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
66379	LAUDICEIA IZIDORO SANTOS	64.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
64642	LAURA MOREIRA PEREIRA MATTIAZZI	80.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68625	LAURA SABRINA BRUM	77.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65275	LEANDRO DE SOUZA	68.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68470	LEANDRO FARIA DOS REIS	61.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68786	LEANDRO KRICH	67.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65664	LEDIANE APARECIDA FERRON	61.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68059	LEILIANE DE SOUZA	71.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
67803	LEO FERNANDO GUEDES	66.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68309	LEOCADIA CRISTINA GIRARDI FINATO	67.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
67604	LEON MAICÁ MOREIRA BIANECK	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65739	LEONARDO DE LIMA KATUMATA	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
66178	LEONARDO FANTINEL	85.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
66761	LEONARDO IPAR GOBUS	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
67763	LETICIA MELLO DOS SANTOS	80.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68312	LETICIA SAUER CASTANHA	80.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
67981	LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	80.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
64893	LIDIANA CERRI COPATTI	74.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
66838	LIGIANE PRISCILA COPATTI	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68700	LILIAN MARIA SIMÕES SALES	80.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68704	LILIAN RODRIGUES DOS SANTOS	63.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65186	LIZIANE ZAMARCHI DUARTE	74.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68108	LUAN DE MOTTA ECKS	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
64779	LUAN HENRIQUE SCALCO	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
64882	LUANA BERNARDI	49.00	REPROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
66553	LUANA CADORIN	26.00	REPROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
64708	LUANA CAROLINE LOTTERMANN ALVES DE OLIVEIRA	86.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68769	LUANA DALMAGRO CAVALHEIRO MARTINS PINTO	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65752	LUANA REGINA GARCIA	73.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
64698	LUANA VIACELLI	80.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65005	LUCAS EDUARDO DE OLIVEIRA NEVES FERNANDES	71.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68166	LUCAS MASSUCATTO	55.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65361	LUCIA MARIA DA TRINDADE DE FREITAS	73.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
66558	LUCIA REGINA MARCHESINI FORTES MENDES	76.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68458	LUCIANA APARECIDA DA LUZ	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68420	LUCIANA PEREIRA DA CRUZ	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65438	LUCIANE GONÇALVES DA CRUZ	68.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
64814	LUCIANE LASTA	58.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
64788	LUCIANE PUNTEL CARNEIRO	73.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II

68535	LUCIANO KOPP	73.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
64918	LUCIANO MARCOS GIASSON	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68597	LUCIMARA AMARAL	71.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65505	LUCIMARA DORNELES DA SILVA DE FRAGAS	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68045	LUCIMARA GOBATTO MARQUES BELLO	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
64792	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA	76.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
67891	LUIZ FERNANDO KLEIN	73.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68512	MAGDA LACHI PAUL	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68100	MAICON DIONI DE CASTRO	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
67694	MARA JUNIAR MITRUT	56.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
66623	MARCIA CRISTINA FLYSSAK	65.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65451	MARCIA MACHADO	76.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65674	MARCIA NATIELE AUGUSTIN	70.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65939	MÁRCIA REGINA DE ALMEIDA RODRIGUES	68.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
64829	MARCIANE DE OLIVEIRA PAULINO	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
67646	MARCIANO CARVALHO DE LIMA	71.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65448	MÁRCIO JOSÉ BALDI	52.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
66998	MARCO ANTONIO BOSSE	81.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65666	MARCOS BATISTA SIMÕES SILVA	85.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68417	MARCOS CAMILLO SOARES JUNIOR	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
67702	MARCOS EDUARDO VIEIRA	79.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
66819	MARCOS SILVEIRA REYES	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68365	MARIA CAROLINA ZACARIAS	66.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68409	MARIA CRISTINA FELSKE	46.00	REPROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68618	MARIA EDUARDA BALBOENA LUNKES VERZA	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
64896	MARIA EDUARDA DOS SANTOS	62.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68341	MARIA EDUARDA WAGNER	62.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
66119	MARIA JULIA SARAIVA MEDEIROS	57.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68642	MARIANA DE SOUZA COSSA	87.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
64740	MARIANA TURMINA GUEDES	72.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65877	MARIELE DHEIN	62.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68679	MARIÉLE LÚCIA MORETTO	68.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
66235	MARILDA ANTONIA FERREIRA SILVESTER VIEIRA	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
67978	MARILENE DE SOUZA JACQUES RODRIGUES	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65055	MARINETE DA LUZ PEREIRA TEIXEIRA	82.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68326	MARIZA TEXEIRA DE ANDRADE	79.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
66627	MARLENE RIGO	69.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68677	MARLON FERNANDO GARCIA	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
64817	MARTA MARILUCI PAULINO	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65224	MATHEUS ESPINDOLA DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68172	MATHEUS GONÇALVES FARIAS	51.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68344	MATHEUS JOSÉ LOCATELLI	61.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
64683	MATHEUS MORAES COSTA	92.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68325	MAURÍCIO ANDRÉ VENDRUSCOLO	68.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68036	MAURICIO MACULAN	72.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
64889	MAURICIO RIBAS SCHOPF	84.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68176	MAURO	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65440	MAURO DE BRITTOS	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
67621	MAURO LOURENÇO DA CRUZ	75.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68039	MAVIANE LETICIA NEUMANN DA SILVA	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
67687	MAXIMINO FRANCISCO DURACENSKI	64.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68110	MAYARA LETICIA VICINGUERA	64.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65331	MAYARA MALICHESKI DE ALMEIDA	45.00	REPROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
64748	MICHELE SANTOS PEREIRA VIEIRA	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
66451	MICHELI CORREA DA SILVA BARBOSA	69.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
64960	MIGUEL LOCKS DE SOUZA	68.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65118	MILENA MARIA PILEGI	69.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68030	MIRIAN HEIN	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
67823	MOACIR ANTUNES DOS SANTOS FILHO	76.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68319	MURILO ALVES FERNANDES	55.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
67778	NADIESSA PERETTO DE ALMEIDA GREZELE	57.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
64647	NAIANE CRISTINA MERLO	81.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
66917	NANCI LEONARDI	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68530	NATALI PAULA MONTINELLI RIBEIRO	59.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
67082	NATALIA ANDREATTA	67.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
64801	NATALIA GNOATTO	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65975	NATALIA VIANA RODRIGUES	81.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
64958	NATALINO SIRO FERNANDES	51.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65242	NATANA WILGES CARNEIRO	80.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65688	NATHÁLIA CALISTO PASTORELLO	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
66583	NATHALYA GALLINA CARDOSO	49.00	REPROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68478	NAUDIERI PROVENSI	71.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65107	NAYARA LUIZA NORA	66.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
67735	NEKTON EDUARDO ZANIN	65.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68607	NELSON DA SILVA	52.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
67980	NEUSA VIANA DA ROSA	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65681	NILL DOUGLAS NAVARRO DO PRADO	80.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65373	NILVANE VEGA	68.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68538	ODAIR DEOMEDECI RIBEIRO	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
64881	OELITON DEOCLIDES	67.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68465	OSVALDO DE ALENCAR PASSOS GUIMARÃES	64.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
66722	PAMELA FAGUNDES	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
67767	PATRICIA ADRIANA DOS REIS	65.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
67688	PATRICIA DIAS LOPES	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65886	PATRICIA RIBEIRO DA SILVA	78.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
66686	PATRICIA RIBEIRO MORAES	60.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
67160	PATRICK JESUS DA LUZ	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65069	PAULA ELIZIE BARRO	64.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65442	PAULO ANTONIO DUARTE	81.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II

66369	PAULO CESAR DIAS	92.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
66823	PAULO CEZAR MAZZETTI	85.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68212	PAULO CEZAR SHELIGA	66.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
67269	PAULO CRISTIANO SANTOS E SILVA	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
66740	PAULO HENRIQUE GERVÁSIO FARIAS	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
67602	PAULO HENRIQUE MAIA MACHADO	71.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
67817	PEDRO AUGUSTO DE SOUZA	56.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
66094	PEDRO AUGUSTO RUFATTO PIZZATTO	62.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65932	PEDRO BERTUOL DE MELO	59.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
64761	PEDRO ESTEFANO BARRO	44.00	REPROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68412	PEDRO HENRIQUE DA FONSECA	67.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65158	PEDRO LUIZ PICHETTI	80.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65159	PEDRO PEREIRA	74.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
64737	PHILIPE GONÇALVES DA SILVA	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
64924	POLIANA SCABENI	64.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
64720	PRISCILA DIENIFFER LOURENÇO	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
66370	RAFAEL ANDRÉ RUAS	74.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68566	RAFAEL JOAQUIM MAIA	70.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68327	RAFAEL MYSZAK	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65692	RAQUEL SIMONE RIBAS FONTANA	73.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
64799	RAQUEL TROMBETA	54.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65428	REGINALDO BUENO DO OLIVEIRA	69.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
64686	RENATA RISSARDI BABINSKI	60.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
67651	RICARDO LUIZ MAFESSONI	78.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
67999	ROBERTA MENETRIER	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
66156	RODRIGO DA ROSA SILVA	91.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
67556	RODRIGO MARTINS MÜSSNICH	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
64915	RODRIGO SARTOR MAYER	92.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
67334	RONY PETERSON DE RAMOS	80.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
66589	ROSANA APARECIDA GERVAZONI	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
64919	ROSANE MARLEI PAGNONCELLI	62.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65323	ROSANGELA INES SCHACKER	43.00	REPROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
67153	ROSEMARY TEREZA PALLAORO	79.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68770	ROSICLEI CALDATO DALAGNOL	82.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
67710	ROSILAINE FÁTIMA DA SILVA	62.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
64751	ROZICLEIA BARETTA	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68479	RUDINALDO ELOI FIGUERO	76.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65516	RUTHI MACHADO	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68175	SABRINA SERPA	60.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
66090	SAIONARA ARENDT FREITAS	64.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68083	SALETE MACHADO DE MOURA TENCZNA	73.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
67987	SAMIR CLEVELAND BAHLS	81.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68084	SANDRA APARECIDA GONÇALVES	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65629	SANDRA PATRICIA ADAM	60.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65226	SANDRA REGINA DE ALMEIDA	65.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
66848	SARAH SANTOS SILVA	54.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
66597	SCHEILANE LARISSA ANDRADE DE SOUZA	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
67573	SIDIANE COLTRO RONCATO	77.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68142	SILVANA INES MULLER	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68634	SILVANA MAYCOT	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68366	SILVIA APARECIDA RODRIGUES BAZZANO	70.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68645	SILVIO CESAR MARTINS	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
67475	SILVONEI PORTELLA	59.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68520	SIMONE ANGELA GONZATTI	82.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65032	SIMONE MACHADO	64.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65578	SIMONE PATRICIA CORTI	80.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65472	SIMONE POLO	52.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
67659	SISLENE OLIVEIRA DA SILVA	69.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
67015	SISSY MAR TITTON	69.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65200	SOLISMAR DE MELO CEZAR	52.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
66444	STEFANI CAROLINI DAL MAGRO MYSZAK	72.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68020	SUELEN CRISTINA SCHWALENBERG BERTOLDI	69.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
66187	SUZANA DOS SANTOS	49.00	REPROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65290	SUZANE BENTZ IESKI	60.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
67732	TAIS ABATTI	86.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65240	TAÍS CRISTINA MORETTI	85.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
67493	TAIS SUZANI ZUCCO MAEDA	71.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
64823	TALISSON DA SILVA	56.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68501	TALITA DE OLIVEIRA	68.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68573	TÂNIA APARECIDA RIBEIRO BRANCO ODORCICK	61.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65008	TATIANE DA SILVA	75.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
67564	TATIANE TELLES SOUZA LEITE	52.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65732	THAINARA APARECIDA DA LUZ	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68626	THAIS REGINA SUTIL ALVES	43.00	REPROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68459	THAÍS TRAVASSOS ANDRADE	76.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
67428	THAIS VERGINIO BIAVA	47.00	REPROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68665	THIAGO MOURA PICCOLO	57.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68497	TIAGO FELIPE HERMANN	70.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
67754	VAGNER GOETTEMS	87.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65418	VALENTINA ROSECLER MARINHUK	76.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68435	VALÉRIA MARIA ALMEIDA	56.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65626	VALÉRIA TUMELERO	65.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
67624	VALMIR LUCAS DAGANI	73.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
64695	VANESSA ALINE FRANKEN	75.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
64765	VANESSA ALVES TONETE OLIVEIRA	72.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
67870	VANESSA CRISTINA VEZA	47.00	REPROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
67786	VANESSA MINUZZI	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65012	VANESSA MOREIRA CASSIANO	58.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
66986	VANESSA PELISSARO	77.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II

68352	VANESSA TEIXEIRA	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68368	VINICIUS SCHULER MONTEIRO	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
64826	VIVIANE DANIELA LEITE	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65406	WAGNER KUNZ	75.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65292	WALDIR BATISTA DE RAMOS JUNIOR	65.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
64754	WELLINGTON FERREIRA ANTUNES DOS SANTOS	64.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68086	WELLINGTON MARCOS FELLINI	65.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
68256	WÍLIAN ASSMANN FERRO	84.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65633	WILIAN JOSE BATTISTELLA	53.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
64903	WILLIAN CARLOLS DA SILVA CORREIA	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
67835	WILLIAN DE OLIVEIRA	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65746	WILLIAN EDUARDO SILVA DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	TÉCNICO LEGISLATIVO II
66125	WILON JOFFER PARIZ DUARTE	38.00	REPROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65090	WINISSIUS SEGATTO	72.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65085	ZILAINE NAIARA DE SOUZA KRAINE	66.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II
65748	ZONIR RAMPANELLI JUNIOR	66.00	APROVADO	TÉCNICO LEGISLATIVO II

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:7F16E7F3

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.436, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre Crédito Suplementar no exercício de 2018 no valor de R$ 1.868.715,00 (um milhão oitocentos e sessenta e oito mil setecentos e quinze reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.059, de 07 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0006	Delegacia e Junta de Serviço Militar	300,00
0003	Divulgação oficial	30.000,00
0035	Proteção ao Consumidor	3.000,00
0018	Planejamento Urbano	18.000,00
0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	415,00
0010	Administração de Recursos Humanos	21.000,00
0021	Transito	23.000,00
0039	Manutenção do Ensino	160.000,00
0043	Manutenção da Saúde	1.395.000,00
0024	Assistência Comunitária	47.000,00
0027	Incentivo a Implantação de Industria e Novas Tecnologias	51.000,00
0026	Incentivo Atividade Comercial	1.500,00
0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	47.500,00
0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	5.000,00
0041	Manutenção do Esporte	50.000,00
0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	16.000,00
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	-750.000,00
0021	Transito	-400.000,00
0039	Manutenção do Ensino	-160.000,00
0066	Manutenção da Saúde	-66.000,00
0024	Assistência Comunitária	-12.000,00
0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	-480.715,00

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.006	Manter as atividades da Delegacia e da Junta de serviço Militar	300,00
2.003	Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa	30.000,00
2.086	Manutenção das atividades do PROCON, aquisição de veículos e construção da Sede própria.	3.000,00
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	18.000,00
2.181	Manutenção do terminal rodoviário Jose Cattani	415,00
2.012	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	21.000,00
2.032	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Transito	23.000,00
2.076	Manutenção do Ensino Fundamental	160.000,00
2.114	Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a saúde	130.000,00
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	60.000,00
2.122	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	32.000,00
2.123	Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	133.000,00
2.125	Manutenção das Atividades Ambulatoriais e dos Programas Educativos e Preventivos	370.000,00
2.252	Manutenção da estratégia saúde da família – ESF	280.000,00
2.279	Manutenção dos Serviços do CAPS	40.000,00
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs	182.000,00
2.127	Manutenção dos serviços de reabilitação física e motora	20.000,00
2.129	Prestação de Serviços para assistência farmacêutica básica	31.000,00
2.130	Manutenção da Prestação de Serviços de Laboratório Central	32.000,00
2.124	Manutenção do Programa Agentes Endêmicos	42.000,00
2.131	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	43.000,00
2.202	Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social	35.000,00
2.208	Manutenção do CRAS - Proteção Social Básica	12.000,00
2.054	Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento Tecnológico	51.000,00
2.048	Manutenção das Atividades do departamento da Micro e Pequena Empresa	1.500,00

2.073	**Manutenção das Atividades do Interior**	**47.500,00**
2.076	**Manutenção das Atividades do departamento de Meio Ambiente**	**5.000,00**
2.224	**Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer**	**50.000,00**
2.269	**Manter Atividades do departamento de Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação**	**16.000,00**
2.021	**Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras**	**-550.000,00**
2.031	**Manutenção e melhoramento das condições do transporte coletivo**	**-200.000,00**
2.032	**Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito**	**-400.000,00**
2.254	**Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental**	**-160.000,00**
2.131	**Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental**	**-66.000,00**
2.209	**Manutenção do CREAS - Proteção Social Especial**	**-12.000,00**
2.029	**Manter Aeroporto**	**-480.715,00**

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 1.868.715,00 (um milhão oitocentos e sessenta e oito mil setecentos e quinze reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.03	**DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMETNO MILITAR**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração geral**	
04.122.0006	**Delegacia e Junta de Serviço Militar**	
2.006	Manter as atividades da Delegacia e da Junta de serviço Militar	
3.1.90.13 – 000 (53)	Obrigações Patronais	300,00

02.05	**DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**	
04	**Administração**	
04.131	**Comunicação Social**	
04.131.0003	**Divulgação oficial**	
2.003	Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa	
3.1.90.11 – 000 (67)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	21.000,00
3.1.90.13 – 000 (68)	Obrigações Patronais	9.000,00
Sub Total		**30.000,00**

02.06	**UNIDADE DO PROCON**	
14	**Direitos da Cidadania**	
14.422	**Direitos Individuais, Coletivos e Difusos**	
14.422.0035	**Proteção ao Consumidor**	
2.086	Manutenção das atividades do PROCON, aquisição de veículos e construção da Sede própria.	
3.1.90.13 – 000 (79)	Obrigações Patronais	3.000,00

Código	Especificação	Valor R$
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infra-Estrutura Urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
3.1.90.11 – 000 (114)	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	17.000,00
3.1.90.13 – 000 (115)	Obrigações Patronais	1.000,00
Sub Total		**18.000,00**

Código	Especificação	Valor R$
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.181	Manutenção do terminal rodoviário Jose Cattani	
3.1.90.13 – 000 (168)	Obrigações Patronais	415,00

05.05	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
04	**Administração**	
04.128	**Formação de Recursos Humanos**	
04.128.0010	**Administração de Recursos Humanos**	
2.012	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
3.1.90.11 – 000 (281)	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	21.000,00

Código	Especificação	Valor R$
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
06.05	**DEPARTAMENTO DE TRANSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Transito**	
2.032	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Transito	
3.1.90.11 – 510 (389)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	19.000,00
3.1.90.13 – 510 (391)	Obrigações Patronais	4.000,00
Sub Total		**23.000,00**

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
26.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.276	Manutenção do Ensino Fundamental	

3.1.90.11 – 104 (492)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	160.000,00

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.114	Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a saúde	
3.1.90.11 – 303 (548)	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	130.000,00

2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.1.90.11 – 303 (573)	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00

2.122	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.1.90.11 – 303 (594)	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS	32.000,00

2.123	Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	
3.1.90.11 – 303 (601)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	103.000,00
3.1.90.13 – 303 (607)	Obrigações Patronais	30.000,00
Sub Total		**133.000,00**

2.125	Manutenção das Atividades Ambulatoriais e dos Programas Educativos e Preventivos	
3.1.90.11 – 303 (611)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	370.000,00

2.252	Manutenção da estratégia saúde da família – ESF	
3.1.90.11 – 303 (628)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	250.000,00
3.1.91.13 – 303 (638)	Obrigações Patronais	30.000,00
	Sub Total	**280.000,00**

2.279	Manutenção dos Serviços do CAPS	
3.1.90.11 – 303 (648)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00

10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs	
3.1.90.11 – 303 (691)	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	182.000,00

10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.127	Manutenção dos serviços de reabilitação física e motora	
3.1.90.11 – 303 (706)	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00

2.129	Prestação de Serviços para assistência farmacêutica básica	
3.1.90.11 – 303 (716)	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	31.000,00

2.130	Manutenção da Prestação de Serviços de Laboratório Central	
3.1.90.11 – 303 (728)	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	32.000,00

10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.124	Manutenção do Programa Agentes Endêmicos	
3.1.90.11 – 303 (738)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
3.1.91.13 – 303 (745)	Obrigações Patronais	2.000,00
Sub Total		**42.000,00**

2.131	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	
3.1.90.11 – 510 (753)	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	43.000,00

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0024	**Assistência Comunitária**	
2.202	Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social	
3.1.90.11 – 000 (845)	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.000,00

2.208	Manutenção do CRAS - Proteção Social Básica	
3.1.90.11 – 000 (859)	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.000,00

Código	Especificação	Valor R$
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
22	**Industria**	
22.661	**Promoção Industrial**	
22.661.0027	**Incentivo a Implantação de Industria e Novas Tecnologias**	
2.054	Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento Tecnológico	
3.1.90.11 – 000 (928)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	51.000,00

23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	

23.691.0026	**Incentivo Atividade Comercial**	
2.048	Manutenção das Atividades do departamento da Micro e Pequena Empresa	
3.1.90.13 – 000 (945)	Obrigações Patronais	1.500,00

Código	Especificação	Valor R$
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensa Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.073	Manutenção das Atividades do Interior	
3.1.90.11 – 000 (1017)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	47.500,00

Código	Especificação	Valor R$
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.076	Manutenção das Atividades do departamento de Meio Ambiente	
3.1.90.11 – 000 (1044)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
3.1.90.13 – 000 (1045)	Obrigações Patronais	4.000,00
Sub Total		**5.000,00**

Código	Especificação	Valor R$
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.224	Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.1.90.11 – 000 (1143)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00

17.04	**DEPARTAMENTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.269	Manter Atividades do departamento de Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação	
3.1.90.11 – 000 (1190)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.000,00
3.1.90.13 – 000 (1191)	Obrigações Patronais	5.000,00
Sub Total		**16.000,00**
Total		**1.868.715,00**

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	
3.1.90.11 – 000 (326)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-550.000,00

15.453	**Transporte Coletivos Urbanos**	
15.453.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.031	Manutenção e melhoramento das condições do transporte coletivo	
3.3.90.30 – 000 (353)	Material de Consumo	-200.000,00

06.05	**DEPARTAMENTO DE TRANSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Transito**	
2.032	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito	
3.1.90.11 – 000 (326)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-400.000,00

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.3.90.36 – 104 (432)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-160.000,00

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10	**Saúde**	
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.131	Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	
3.1.90.13 – 510 (755)	Obrigações Patronais	-66.000,00

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0024	**Assistência Comunitária**	
2.209	Manutenção do CREAS - Proteção Social Especial	
3.1.90.11 – 934 (867)	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	-12.000,00

Código	Especificação	Valor R$
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
23	**Comercio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0027	**Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias**	
2.029	Manter Aeroporto	
4.4.90.51 – 000 (971)	Obras e Instalações	-480.715,00
Total		**-215.000,00**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:52242DD7

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO 001/2018

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO 001/2018			
PARTES	**- MUNICÍPIO DE PATO BRANCO -** ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE PREVENÇÃO DO CÂNCER - GAMA - GRUPO DE APOIO À MAMA**		
OBJETO	**CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL E EQUIPAMENTOS/ MATERIAIS PERMANENTES**, pertencentes ao Município de Pato Branco através do Fundo Municipal de Assistência Social, avaliados em R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) advindo de Emenda Parlamentar da União nº 201837020010, tendo como número da programação: 08.244.2037.2B31.0041, conforme consta no Sistema SIGTV-Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias.		
	Item	**Quantidade**	**Descrição**
	-	01	Veículo novo de passageiro, 07 lugares; Spin 1.8 LTZ – 9BGJC7520KB151211 Chassi - 9BGJC7520KB151211, cor branco Summit, Ano de Fabricação: 2018 modelo 2019; Combustível: Alcool/gasolina; nº motor GFN028592, Renavan 00000104644
	103	01	Geladeira vertical 1000 lt
	51	02	Câmera Digital Sony
	31	03	Cadeira alta para alimentação de criança
	19	01	Batedeira planetária Industrial
	92	01	Fogão Industrial a gás com forno
	95	01	Forno Industrial com 8 esteiras
	143	02	Televisão 40 polegadas
	127	01	Multiprocessador industrial
	4	01	Climatizador 24.000 btu
	189	03	Micro computador
	176	03	Impressora Laser
	38	02	Cadeira Giratória Executiva
	110	01	Liquidificador industrial
	87	01	Fatiadora de pão
	33	16	Cadeira de aproximação física
	39	01	Cadeira Infantil
VIGÊNCIA	5 (cinco) anos, com início no dia 13 /12/2018 e término previsto para 13/12/2023		
FORO	Comarca de Pato Branco – PR		

Pato Branco, 13 de dezembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:8AA1EC2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 05/2018
O Prefeito do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado, constituída pela Portaria de nº 109/2018, resolve,
TORNAR PÚBLICO A homologação do resultado final do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO para preenchimento das vagas de Estagiários, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 001/2018.
CURSANDO ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

INSC.	NOME	NASC.	LP	MT	CG	CE	AC	RF	CLASSIF.
20	INDIA ALINE DE ALMEIDA	28/05/1998	04	05	05	04	18	9,00	01
21	INGRIDI GONÇALVES MONTERIO EL GUEDR	26/01/1993	04	03	03	04	14	7,00	02
22	LEIDY DAIANE DE MATTOS BIBIANO	31/03/1995	04	04	02	04	14	7,00	03
06	KATIANE FABÍOLA SCHMIDT	09/09/1989	03	04	04	03	14	7,00	04
14	ALINE KLOH	14/05/2000	03	05	03	03	14	7,00	05
07	MARILEI MENDES	19/01/1970	03	01	04	05	13	6,50	06
16	CRISTIELI NUNES LAZZAROTTO	24/12/1986	03	03	03	04	13	6,50	07
03	LAURA CRISTINA DE OLIVEIRA	04/01/2000	02	02	04	04	12	6,00	08
26	ALINE GOETTEMS GRIPA	06/03/1994	03	03	03	03	12	6,00	09
01	LUANA CORTESE	21/09/1999	03	02	04	02	11	5,50	10
15	MARGARETE DE FATIMA SCHONZ	02/06/1999	01	02	02	01	06	3,00	11

CURSANDO ENSINO MÉDIO – FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA O MAGISTÉRIO

INSC.	NOME	NASC.	LP	MT	CG	CE	AC	RF	CLASSIF.
08	BRUNA EMANUELY MOMBACH	07/12/2001	02	04	04	04	14	7,00	01

CURSANDO ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE LICENCIATURA EM ARTES

INSC.	NOME	NASC.	LP	MT	CG	CE	AC	RF	CLASSIF.
12	FELIPE ROBERTO CZEKALSKI	01/10/2001	03	04	05	03	15	7,50	01

CURSANDO ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA

INSC.	NOME	NASC.	LP	MT	CG	CE	AC	RF	CLASSIF.
02	RUBIA TAYNARA DE OLIVEIRA	28/06/1995	03	03	03	05	14	7,00	01
05	EDINEIA LAYZA COVER	12/11/1988	03	05	02	04	14	7,00	02
19	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	24/06/2001	04	04	02	01	11	5,50	03
17	AMANDA FIGUEIRA REMPEL	03/07/2000	04	01	01	01	07	3,50	04
28	SIMONE RAQUEL KRAUSE	15/04/2001	04	02	00	01	07	3,50	05

CURSANDO ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE ARQUITETURA, URBANISMO OU ENGENHARIA CIVIL

INSC.	NOME	NASC	LP	MT	CG	CE	AC	RF	CLASSIF.
11	LAIS FERNANDA GINDRI	31/08/1997	04	03	03	04	14	7,00	01

CURSANDO ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

INSC.	NOME	NASC.	LP	MT	CG	CE	AC	RF	CLASSIF.
09	ALISSON MATHEUS MORETTO	26/02/2000	04	01	04	04	13	6,50	01
23	MARIA NICOLI AMARAL VIEIRA	23/09/2001	03	02	04	02	11	5,50	02
13	LUIZ HENRIQUE RECH	01/07/2001	03	01	04	02	10	5,00	03

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MT – Nota obtida em Matemática
CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
AC – Acertos
RF – Resultado Final
Critérios de desempate da nota final:
1º) Candidato que obtiver maior número de acertos na Área Específica;
2º) Candidato de maior idade.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Pérola D´Oeste-PR, em 20 de dezembro de 2018.
Nilson Engels-Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:B1AC68AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÕES -PREGÃO 136/2018

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/ JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R$	DATA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO
136/2018	PREGÃO PRESENCIAL	05/12/2018	19/12/2018 19/12/2018	Registro de preços de produtos alimentícios perecíveis (itens de panificação), em atendimento as Secretarias Municipais.	**PANIFICADORA REGIMAR LTDA.** CNPJ nº 04.059.566/0001-40	15.373,70	12 (DOZE) MESES
					PANIFICADORA SONHO DE CRIANÇA LTDA – ME. CNPJ n° 17.431.128/0001-02	34.022,50	

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:5E2B45A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO

MUNICÍPIO DE PIÊN – CNPJ: 76.002.666/0001-40

DATA DO ADITIVO	Nº DO CONTRATO	Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	CONTRATADO	ADITIVO
18/12/2018	012/2014 8° ADITIVO	005/2014	PREGÃO PRESENCIAL	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS	I. O PRAZO DE CONTRATAÇÃO FICA PRORROGADO POR MAIS 01 (UM) MÊS A PARTIR DE 31/12/2018. II. EM RAZÃO DA PRORROGAÇÃO ORA AJUSTADA, O CONTRATO FICA ACRESCIDO EM MAIS R$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS), O QUAL SERÁ QUITADO MENSALMENTE NO VALOR CORRESPONDENTE À QUANTIDADE DE CÓPIAS EFETIVAMENTE RETIRADAS DURANTE O MÊS DE REFERÊNCIA DA LOCAÇÃO, CUJO VALOR DA CÓPIA ESTÁ ESTABELECIDO EM R$ 0,04 (QUATRO CENTAVOS)

CRISTIANO QUADROS
Secretário De Administração E Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:FCCF4DC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 460/2018

DATA: 20 de dezembro de 2018.

SÚMULA: Fixa alíquota de contribuição para o FPMP – Fundo de Previdência do Município de Pitangueiras e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 487/2011 de 14/12/2011,

DECRETA:–

Art. 1º – Atendendo o disposto no Art. 3º da Lei nº 487/2011 de 14/12/2011, para suprir o custo normal e custo especial do FPMP – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

Ano	Ativos	Inativos e Pensionistas	Ente	Ente	Ente Mensal
	Custeio Normal	Custeio Normal	Custeio Normal	Taxa de Administração	Aporte Financeiro
2018	11,00%	11,00%	11,00%	2,00%	5,87%
2019	11,00%	11,00%	11,00%	2,00%	6,64%
2020	11,00%	11,00%	11,00%	2,00%	8,50%
2021	11,00%	11,00%	11,00%	2,00%	12,00%
2022	11,00%	11,00%	11,00%	2,00%	15,50%
2023	11,00%	11,00%	11,00%	2,00%	19,00%
2024	11,00%	11,00%	11,00%	2,00%	22,50%
2025 à 2041	11,00%	11,00%	11,00%	2,00%	27,33%

§ 1º – A contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% (onze por cento) sobre o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º – A incidência do Custeio Normal, Aporte Financeiro e contribuições do Ente, será sobre a totalidade da remuneração de contribuição, prevista no Art. 14 da Lei Municipal nº 501/2012, inclusive sobre o 13º Salário.

§ 3º – A incidência da Taxa de Administração, será sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões pagos aos segurados e beneficiários do RPPS no exercício anterior, inclusive sobre o 13º Salário.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 20 de dezembro de 2018.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C1301CAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 176/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E RICARDO FELLINI 09843332903.

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **RICARDO FELLINI 09843332903,** neste ato representado por seu Administrador Sr. **RICARDO FELLINI**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 176/2018, firmado entre as partes em data de 12 de julho de 2018, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de merenda escolar para o ano letivo de 2018, atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial, suprindo as necessidades da Secretaria de Educação, deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R$ 437,50 (quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 176/2018, celebrado entre as partes em 12/07/2018, tendo como importe o valor de R$ 6.942,50 (seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), passando o objeto total contratado, no valor de R$ 7.380,00 (sete mil trezentos e oitenta reais), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

LOTE 1							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	UN	Quant.	Preço	Preço total
1	4	MAÇÃ TIPO NACIONAL Com polpa firme e intacta, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	FELLINI	KG	175	2,50	437,50
TOTAL							**437,50**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo aos itens constante na Cláusula Primeira (dos objetos), passando o valor total contratado na importância R$ 7.380,00 (sete mil trezentos e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

RICARDO FELLINI
Ricardo Fellini 09843332903

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:923041B5

LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 177/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA – ME.

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA – ME,** neste ato representado por sua Administradora Sra. **ELAINE IVANETE KALSING MARTINKOSKI**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 177/2018, firmado entre as partes em data de 12 de julho de 2018, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de merenda escolar para o ano letivo de 2018, atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial, suprindo as necessidades da Secretaria de Educação, deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R$ 2.934,00 (dois mil novecentos e trinta e quatro reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 177/2018, celebrado entre as partes em 12/07/2018, tendo como importe o valor de R$ 26.865,20 (vinte e seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), passando o objeto total contratado, no valor de R$ 29.799,20 (vinte e nove mil setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

LOTE 1							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	UN	Quant.	Preço	Preço total
1	2	BANANA CATURA Tipo extra, verdosa, em pencas, fruto médio, limpo, íntegro, firme e sem manchas; acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	JL VERDURAS	KG	900	1,65	1.485,00
1	6	CANJICA DE MILHO - BRANCA TIPO 01, DESPELICULADA Produto proveniente de grãos sadios de milho e em bom estado de conservação, não danificados por insetos ou fungos. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 06 (seis) meses. O fornecedor deverá apresentar certificado de classificação por lote em cada entrega do produto em cumprimento á lei n°9,972, de 25/05/2000. Embalada em pacote plástico transparente, resistente, não violado, capacidade de 500g.	AMAFIL	PCTE	25	1,28	32,00
1	7	CARNE BOVINA TIPO PALETA, RESFRIADA CORTADA EM PEDAÇOS Deve apresentar odor característico, cor variando de vermelho cereja a vermelho escuro, elástica e firme, macia, sem gordura aparente, sem sebo, com pequena quantidade de osso, fresca de odor agradável. Embalada em plástico de polietileno contendo 1 kg cada, devidamente etiquetada com peso, prazo de validade. Os cortes e o preparo devem ser feito com no máximo 12 horas de antecedência a entrega. Produto não transgênico. Demais condições de acordo com as normas da saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outros).	BANTLE	KG	175	6,99	1.223,25

1	9	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL. PACOTE DE 5 KG DE POLIETILENO OU DE PAPEL Produto livre de sujidades, parasitas e larvas. Produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, sãos e limpos. Não podendo ser úmido, fermentado ou rançoso. Com aspecto em pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprio do produto. Com extração máxima de 20% e com teor máximo de cinzas de 0,68% p/p, com no mínimo de glúten seco de 6% p/p. Validade de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	AMPERENSE	PCTE	25	7,75	193,75
TOTAL							**2.934,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do valor), em virtude do acréscimo aos itens constante na Cláusula Primeira (dos objetos), passando o valor total contratado na importância R$ 29.799,20 (vinte e nove mil setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

ELAINE IVANETE KALSING MARTINKOSKI
Supermercado Martinkoski LTDA – ME

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:2DA92B5C

LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 175/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E CLAUDINA COMIRAN –ME.

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **CLAUDINA COMIRAN –ME,** neste ato representado por sua Administradora Sra. **CLAUDINA COMIRAN**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 175/2018, firmado entre as partes em data de 12 de julho de 2018, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de merenda escolar para o ano letivo de 2018, atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial, suprindo as necessidades da Secretaria de Educação, deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R$4.135,35 (quatro mil cento e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 175/2018, celebrado entre as partes em 12/07/2018, tendo como importe o valor de R$ 28.488,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), passando o objeto total contratado, no valor de R$ 32.623,35 (trinta e dois mil seiscentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

LOTE 1							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	UN	Quant.	Preço	Preço total
1	2	ABOBORA CABOTIA Com casca de 1ª qualidade de tamanho médio, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	CANTU	KG	10	2,40	24,00
1	3	ABOBRINHA VERDE Com casca fisa e brilhante, firme, não pode murcha, nem melando, fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	CANTU	KG	10	3,00	30,00
1	14	BISCOITO TIPO MARIA OU LEITE PACOTE 740 gramas (Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio) estabilizante (lecitina de soja), aromatizante artificial, antioxidante (ácido cítrico). Contém glúten) O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podem apresentar excesso de dureza, biscoitos quebradiços. Embalagem primária de polietileno transparentes impermeáveis e lacrados. Pct: 740 g	VITORIA	PCTE	75	4,15	311,25
1	23	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM DORSO congelada, embalagem plástica individual transparente e atóxico contendo no mínimo 2 unidades de coxa e sobrecoxa, totalizando 1 kg, limpo, não violado, resistente. Produto próprio para o consumo humano, e em conformidade com a legislação em vigor. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade.com registro nos órgãos competentes (sif, sip) kg.	NAT	KG	500	4,00	2.000,00
1	28	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 NOVO Com as seguintes características: constituídos de grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, capacidade de 1 kg. Validade mínima de 06 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	FLOR DO SUL	KG	50	2,50	125,00
1	29	FEIJÃO PRETO TIPO 1 NOVO Isento de matéria terrosa, parasita, detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem em pacotes de 1kg de polietileno transparente atóxico e resistente. Máximo de impurezas de 0,5% e umidade máxima de 15%. Na porção de 100g aproximadamente, 60g de carboidratos, 21g de proteínas e 1g de lipídios. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Na embalagem deverá conter data de embalagem e validade.	FEMILA	KG	150	2,60	390,00
1	34	LEITE EM PÓ INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR E SORO Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Na informação nutricional o produto deve conter carboidratos, proteínas, gorduras totais e saturadas, sódio e cálcio. Embalagem: papel metalizado, peso líquido de 400g. Devendo ter boa solubilidade. Prazo de validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	YLOLAI	UN	125	7,00	875,00
1	39	OLEO DE SOJA REFINADO Obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. Prazo mínimo de validade de 03 meses a partir da data da entrega. Acondicionada em frasco plástico com capacidade de 900ml.	COAMO	UN	115	2,70	310,50
1	43	SAL REFINADO E IODADO PCTE COM 1KG Ingredientes: Cloreto de sódio, iodato de potássio. Antiumectantes: ferrocianeto de sódio e alumínio silicato de sódio. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	GARÇA	KG	87,00	0,80	69,60
TOTAL							**4.135,35**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do valor), em virtude do acréscimo aos itens constante na Cláusula Primeira (dos objetos), passando o valor total contratado na importância R$ 32.623,35 (trinta e dois mil seiscentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

CLAUDINA COMIRAN
Claudina Comiran – ME

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:9FAC01FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 122/2018, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.790, de 27 de dezembro de 2017.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 557.600,00 (Quinhentos e quinze mil Reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

0200	**GABINETE DO PREFEITO**	
0201	GABINETE DO PREFEITO	
2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0200	**GABINETE DO PREFEITO**	
0201	GABINETE DO PREFEITO	
2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0400	**PROCURADORIA JUDICIAL**	
0401	Procuradoria e Serviço Administrativo	
2.007	Manutenção dos Serviços de Procuradoria Judicial	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.500,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0400	**PROCURADORIA JUDICIAL**	
0401	Procuradoria e Serviço Administrativo	
2.007	Manutenção dos Serviços de Procuradoria Judicial	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	500,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0502	Divisão de Pessoal	
0.006	Encargos com Pensionistas e Inativos	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.03	Pensões do RPPS e do Militar	1.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0504	Divisão de Material e Compras	
2.017	Manutenção da Divisão de Material e Compras	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0504	Divisão de Material e Compras	
2.017	Manutenção da Divisão de Material e Compras	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0505	Divisão de Manutenção e Frota	
2.018	Manutenção da Divisão de Manutenção e Frota	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	3.500,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0803	FUNDEB	
2.034	Manutenção do Ensino Infantil	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	95.000,00

Fonte de Recursos – 102 – FUNDEB 40%

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0803	FUNDEB	
2.034	Manutenção do Ensino Infantil	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	27.500,00

Fonte de Recursos – 102 – FUNDEB 40%

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0803	FUNDEB	
2.035	Encargos com Remuneração do Magistério	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000,00

Fonte de Recursos – 101 – FUNDEB 60%

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0803	FUNDEB	
2.035	Encargos com Remuneração do Magistério	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	73.500,00

Fonte de Recursos – 101 – FUNDEB 60%

0900	**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**	
0902	Divisão de Cultura	
2.038	Manutenção da Divisão de Cultura	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.100,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNCIIPAL DE SAÚDE	
2.042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	300.000,00

Fonte de Recursos – 494 – SUS – CUSTEIO - 2018

1300	**SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS**	
1305	Divisão de Cemitério	
2.057	Manutenção da Divisão de Cemitérios	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Pessol Civil)

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação por Fonte de Recursos.

ARTIGO 3. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (19.12.2018).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:3990DC86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
PPA 2018-2021 - RECEITAS PLANEJADAS

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA2018 X 2021
Relação Detalhada das Receitas Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (A)

Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS							92.174.968,92	99.206.683,34	102.397.892,90	105.365.045,55	399.144.590,71
4	1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Executivo					1.402.200,00	1.467.264,38	1.540.627,60	1.617.568,98	6.027.660,96
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		1.402.200,00	1.467.264,38	1.540.627,60	1.617.568,98	6.027.660,96
5	1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Executivo					584.250,00	611.360,16	641.928,17	674.024,57	2.511.562,90
			100104.01.01.00	01.00.00	100,000		584.250,00	611.360,16	641.928,17	674.024,57	2.511.562,90
6	1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Executivo					350.550,00	366.816,09	385.156,89	404.414,74	1.506.937,72
			100303.01.02.00	02.00.00	100,000		350.550,00	366.816,09	385.156,89	404.414,74	1.506.937,72
1	1.1.1.3.03.1.1.02.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Legislativo					114.000,00	0,00	0,00	0,00	114.000,00
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		114.000,00	0,00	0,00	0,00	114.000,00
2	1.1.1.3.03.1.1.02.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Legislativo					47.500,00	0,00	0,00	0,00	47.500,00
			100104.01.01.00	01.00.00	100,000		47.500,00	0,00	0,00	0,00	47.500,00
3	1.1.1.3.03.1.1.02.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Legislativo					28.500,00	0,00	0,00	0,00	28.500,00
			100303.01.02.00	02.00.00	100,000		28.500,00	0,00	0,00	0,00	28.500,00
7	1.1.1.3.03.4.1.01.01.00	LIVRE - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo					28.500,00	6.935,63	7.282,41	7.646,53	50.364,57
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		28.500,00	6.935,63	7.282,41	7.646,53	50.364,57
8	1.1.1.3.03.4.1.01.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo					11.875,00	2.889,85	3.034,34	3.186,06	20.985,25
			100104.01.01.00	01.00.00	100,000		11.875,00	2.889,85	3.034,34	3.186,06	20.985,25
9	1.1.1.3.03.4.1.01.03.00	SAÚDE - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo					7.125,00	1.733,89	1.820,58	1.911,61	12.591,08
			100303.01.02.00	02.00.00	100,000		7.125,00	1.733,89	1.820,58	1.911,61	12.591,08
10	1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana					3.345.900,00	4.725.000,00	4.961.250,00	5.209.312,50	18.241.462,50
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		3.345.900,00	4.725.000,00	4.961.250,00	5.209.312,50	18.241.462,50
11	1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a					1.394.125,00	1.968.750,00	2.067.187,50	2.170.546,88	7.600.609,38

		Propriedade Predial e Territorial Urbana									
			100104.01.01.00	01.00.00	100,000		1.394.125,00	1.968.750,00	2.067.187,50	2.170.546,88	7.600.609,38
12	1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana					836.475,00	1.481.250,00	1.540.312,50	1.602.328,13	5.460.365,63
			100303.01.02.00	02.00.00	100,000		836.475,00	1.481.250,00	1.540.312,50	1.602.328,13	5.460.365,63
13	1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana					79.800,00	7.434,97	7.806,72	8.197,05	103.238,74
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		79.800,00	7.434,97	7.806,72	8.197,05	103.238,74
14	1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana					33.250,00	3.098,32	3.253,24	3.415,90	43.017,46
			100104.01.01.00	01.00.00	100,000		33.250,00	3.098,32	3.253,24	3.415,90	43.017,46
15	1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana					19.950,00	1.858,88	1.951,82	2.049,42	25.810,12
			100303.01.02.00	02.00.00	100,000		19.950,00	1.858,88	1.951,82	2.049,42	25.810,12
16	1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana					582.000,00	788.685,01	828.119,26	869.525,22	3.068.329,49
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		582.000,00	788.685,01	828.119,26	869.525,22	3.068.329,49
17	1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana					242.500,00	328.620,29	345.051,30	362.303,87	1.278.475,46
			100104.01.01.00	01.00.00	100,000		242.500,00	328.620,29	345.051,30	362.303,87	1.278.475,46
18	1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana					145.500,00	197.171,65	207.030,23	217.381,74	767.083,62
			100303.01.02.00	02.00.00	100,000		145.500,00	197.171,65	207.030,23	217.381,74	767.083,62
19	1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana					329.460,00	294.028,88	308.730,32	324.166,84	1.256.386,04
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		329.460,00	294.028,88	308.730,32	324.166,84	1.256.386,04
20	1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana					137.275,00	122.513,85	128.639,54	135.071,52	523.499,91
			100104.01.01.00	01.00.00	100,000		137.275,00	122.513,85	128.639,54	135.071,52	523.499,91
Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS							92.174.968,92	99.206.683,34	102.397.892,90	105.365.045,55	399.144.590,71
21	1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana					82.365,00	73.507,94	77.183,34	81.042,51	314.098,79
			100303.01.02.00	02.00.00	100,000		82.365,00	73.507,94	77.183,34	81.042,51	314.098,79
22	1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis					969.000,00	4.587.424,74	4.713.860,09	4.983.510,35	15.253.795,18
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		969.000,00	4.587.424,74	4.713.860,09	4.983.510,35	15.253.795,18
23	1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis					403.750,00	4.067.906,18	4.113.451,49	4.161.274,07	12.746.381,74
			100104.01.01.00	01.00.00	100,000		403.750,00	4.067.906,18	4.113.451,49	4.161.274,07	12.746.381,74
24	1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis					242.250,00	1.774.451,18	1.809.773,73	2.004.362,41	5.830.837,32
			100303.01.02.00	02.00.00	100,000		242.250,00	1.774.451,18	1.809.773,73	2.004.362,41	5.830.837,32
25	1.1.1.8.01.4.2.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis					2.280,00	149,35	156,82	164,66	2.750,83
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		2.280,00	149,35	156,82	164,66	2.750,83
26	1.1.1.8.01.4.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis					950,00	62,24	65,35	68,62	1.146,21
			100104.01.01.00	01.00.00	100,000		950,00	62,24	65,35	68,62	1.146,21
27	1.1.1.8.01.4.2.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis					570,00	37,34	39,21	41,17	687,72
			100303.01.02.00	02.00.00	100,000		570,00	37,34	39,21	41,17	687,72
28	1.1.1.8.01.4.3.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis					12.540,00	12.411,00	13.031,55	13.683,13	51.665,68
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		12.540,00	12.411,00	13.031,55	13.683,13	51.665,68
29	1.1.1.8.01.4.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis					5.225,00	5.171,25	5.429,81	5.701,30	21.527,36
			100104.01.01.00	01.00.00	100,000		5.225,00	5.171,25	5.429,81	5.701,30	21.527,36
30	1.1.1.8.01.4.3.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis					3.135,00	3.102,75	3.257,89	3.420,78	12.916,42
			100303.01.02.00	02.00.00	100,000		3.135,00	3.102,75	3.257,89	3.420,78	12.916,42
166	1.1.1.8.01.4.4.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis					0,00	2.577,20	2.706,06	2.841,36	8.124,62
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		0,00	2.577,20	2.706,06	2.841,36	8.124,62
167	1.1.1.8.01.4.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis					0,00	1.073,86	1.127,55	1.183,93	3.385,34
			100104.01.01.00	00.00.00	100,000		0,00	1.073,86	1.127,55	1.183,93	3.385,34
168	1.1.1.8.01.4.4.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis					0,00	644,30	676,52	710,34	2.031,16
			100303.01.02.00	00.00.00	100,000		0,00	644,30	676,52	710,34	2.031,16
31	1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza					4.510.328,24	3.402.000,00	3.572.100,00	3.750.705,00	15.235.133,24
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		4.510.328,24	3.402.000,00	3.572.100,00	3.750.705,00	15.235.133,24
32	1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza					1.879.303,44	1.417.500,00	1.488.375,00	1.562.793,75	6.347.972,19
			100104.01.01.00	01.00.00	100,000		1.879.303,44	1.417.500,00	1.488.375,00	1.562.793,75	6.347.972,19
33	1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza					1.127.582,06	1.018.042,83	1.063.944,97	1.112.142,22	4.321.712,08
			100303.01.02.00	02.00.00	100,000		1.127.582,06	1.018.042,83	1.063.944,97	1.112.142,22	4.321.712,08
34	1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza					84.360,00	55.701,53	58.486,61	61.410,94	259.959,08
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		84.360,00	55.701,53	58.486,61	61.410,94	259.959,08
35	1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza					35.150,00	23.209,94	24.370,44	25.588,86	108.319,24
			100104.01.01.00	01.00.00	100,000		35.150,00	23.209,94	24.370,44	25.588,86	108.319,24
36	1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza					21.090,00	13.925,77	14.622,06	15.353,16	64.990,99
			100303.01.02.00	02.00.00	100,000		21.090,00	13.925,77	14.622,06	15.353,16	64.990,99
37	1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza					239.400,00	61.006,09	64.056,39	67.259,21	431.721,69
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		239.400,00	61.006,09	64.056,39	67.259,21	431.721,69
Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS							92.174.968,92	99.206.683,34	102.397.892,90	105.365.045,55	399.144.590,71
38	1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza					99.750,00	25.419,49	26.690,46	28.024,99	179.884,94
			100104.01.01.00	01.00.00	100,000		99.750,00	25.419,49	26.690,46	28.024,99	179.884,94
39	1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza					59.850,00	15.251,67	16.014,25	16.814,97	107.930,89
			100303.01.02.00	02.00.00	100,000		59.850,00	15.251,67	16.014,25	16.814,97	107.930,89
40	1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de					42.180,00	51.502,31	54.077,43	56.781,30	204.541,04

		Qualquer Natureza									
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		42.180,00	51.502,31	54.077,43	56.781,30	204.541,04
41	1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza					17.575,00	21.459,67	22.532,65	23.659,29	85.226,61
			100104.01.01.00	01.00.00	100,000		17.575,00	21.459,67	22.532,65	23.659,29	85.226,61
42	1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza					10.545,00	12.875,79	13.519,58	14.195,56	51.135,93
			100303.01.02.00	02.00.00	100,000		10.545,00	12.875,79	13.519,58	14.195,56	51.135,93
43	1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização					938.600,00	455.154,56	456.012,28	457.712,89	2.307.479,73
			100510.01.07.00	04.00.00	100,000		938.600,00	455.154,56	456.012,28	457.712,89	2.307.479,73
46	1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa de Licença de Funcionamento					570.000,00	0,00	0,00	0,00	570.000,00
			100510.01.07.00	04.00.00	100,000		570.000,00	0,00	0,00	0,00	570.000,00
47	1.1.2.1.01.1.1.99.00.00	Taxa de inspeção, controle e fiscalização - Outras Taxas					190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
			100510.01.07.00	04.00.00	100,000		190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
44	1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização					20.900,00	6.237,92	6.549,82	6.877,31	40.565,05
			100510.01.07.00	04.00.00	100,000		20.900,00	6.237,92	6.549,82	6.877,31	40.565,05
164	1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização					0,00	153.573,82	161.252,51	169.315,14	484.141,47
			100510.01.07.00	00.00.00	100,000		0,00	153.573,82	161.252,51	169.315,14	484.141,47
45	1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização					157.700,00	71.267,70	74.831,09	78.572,64	382.371,43
			100510.01.07.00	04.00.00	100,000		157.700,00	71.267,70	74.831,09	78.572,64	382.371,43
165	1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços					0,00	444.646,82	471.879,16	500.473,12	1.416.999,10
			100511.01.07.00	00.00.00	100,000		0,00	444.646,82	471.879,16	500.473,12	1.416.999,10
52	1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Taxa pela prestação de serviços - Cemitérios					38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00
			100511.01.07.00	04.00.00	100,000		38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00
53	1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Taxa pela prestação de serviços - Limpeza Pública					1.814.500,00	1.725.353,00	1.814.770,65	1.905.509,18	7.260.132,83
			100511.01.07.00	04.00.00	100,000		1.814.500,00	1.725.353,00	1.814.770,65	1.905.509,18	7.260.132,83
54	1.1.2.2.01.1.1.04.00.00	Taxa pela prestação de serviços - Conservação de Logradouros					332.500,00	0,00	0,00	0,00	332.500,00
			100511.01.07.00	04.00.00	100,000		332.500,00	0,00	0,00	0,00	332.500,00
49	1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços					3.800,00	1.101,37	1.156,44	1.214,26	7.272,07
			100511.01.07.00	04.00.00	100,000		3.800,00	1.101,37	1.156,44	1.214,26	7.272,07
50	1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços					239.400,00	101.116,39	106.172,21	111.480,82	558.169,42
			100511.01.07.00	04.00.00	100,000		239.400,00	101.116,39	106.172,21	111.480,82	558.169,42
51	1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços					8.550,00	35.650,65	37.433,18	39.304,84	120.938,67
			100511.01.07.00	04.00.00	100,000		8.550,00	35.650,65	37.433,18	39.304,84	120.938,67
213	1.1.3.8.99.1.1.01.00.00	Outras Contribuições de Melhorias					3.800,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	6.952,50
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		3.800,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	6.952,50
56	1.2.4.0.00.1.1.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública					1.852.500,00	1.579.931,53	1.658.928,11	1.741.874,51	6.833.234,15
			100507.99.99.00	04.00.00	100,000		1.852.500,00	1.579.931,53	1.658.928,11	1.741.874,51	6.833.234,15
Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS							92.174.968,92	99.206.683,34	102.397.892,90	105.365.045,55	399.144.590,71
60	1.2.4.0.00.1.1.02.00.00	Cosip - Cobrança no carnê de IPTU					104.500,00	0,00	0,00	0,00	104.500,00
			100507.99.99.00	04.00.00	100,000		104.500,00	0,00	0,00	0,00	104.500,00
57	1.2.4.0.00.1.2.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública					2.850,00	250,89	263,43	276,61	3.640,93
			100507.99.99.00	04.00.00	100,000		2.850,00	250,89	263,43	276,61	3.640,93
58	1.2.4.0.00.1.3.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública					29.450,00	33.036,78	34.688,62	36.423,05	133.598,45
			100507.99.99.00	04.00.00	100,000		29.450,00	33.036,78	34.688,62	36.423,05	133.598,45
59	1.2.4.0.00.1.4.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública					1.540,00	17.751,13	18.638,69	19.570,62	57.500,44
			100507.99.99.00	04.00.00	100,000		1.540,00	17.751,13	18.638,69	19.570,62	57.500,44
61	1.3.1.0.01.1.1.01.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Máquinas e Equipamentos					5.700,00	1.760,33	1.848,35	1.940,76	11.249,44
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		5.700,00	1.760,33	1.848,35	1.940,76	11.249,44
62	1.3.1.0.01.1.1.02.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Espaços Públicos					28.500,00	0,00	0,00	0,00	28.500,00
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		28.500,00	0,00	0,00	0,00	28.500,00
63	1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Fundo de Investimento- FNS- ATENÇÃO BASICA - FONTE 1495					23.750,00	0,00	0,00	0,00	23.750,00
			100495.09.02.06	02.00.00	100,000		23.750,00	0,00	0,00	0,00	23.750,00
64	1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Fundo de investimento - FNS - MEDIA COMPLEXIDADE - FONTE 1496					5.700,00	0,00	0,00	0,00	5.700,00
			100496.09.02.06	00.00.00	100,000		5.700,00	0,00	0,00	0,00	5.700,00
65	1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Fundo de investimento Renda Fixa (EC29/00) 15% Saúde					31.350,00	30.376,12	31.894,93	33.489,67	127.110,72
			100303.01.02.00	02.07.01	100,000		31.350,00	30.376,12	31.894,93	33.489,67	127.110,72
66	1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Fundo de Investimento- MERENDA ESCOLAR					16.000,00	1.513,09	1.588,74	1.668,18	20.770,01
			101006.03.01.01	04.00.00	100,000		16.000,00	1.513,09	1.588,74	1.668,18	20.770,01
67	1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Fundo de investimento Transporte Escolar Estadual					15.000,00	2.547,85	2.675,24	2.809,00	23.032,09
			101013.09.01.05	04.00.00	100,000		15.000,00	2.547,85	2.675,24	2.809,00	23.032,09
68	1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Fundo de Investimento Renda Fixa5% s/ Transf. Const. Exerc. Corrente					36.100,00	8.942,28	9.389,39	9.858,86	64.290,53
			100103.01.01.00	00.00.00	100,000		36.100,00	8.942,28	9.389,39	9.858,86	64.290,53
69	1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Fundo de Investimento Renda Fixa25% demais Impostos					266.000,00	49.333,22	51.799,88	54.389,88	421.522,98
			100104.01.01.00	01.00.00	100,000		266.000,00	49.333,22	51.799,88	54.389,88	421.522,98
70	1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	Fundo de Investimentos Renda FUNDEB 40%					7.600,00	3.594,82	3.774,56	3.963,29	18.932,67
			100102.02.01.00	01.00.00	100,000		7.600,00	3.594,82	3.774,56	3.963,29	18.932,67
71	1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	Fundo de Investimento Renda FUNDEB 60%					38.950,00	29.734,05	31.220,75	32.781,79	132.686,59
			100101.02.01.00	01.00.00	100,000		38.950,00	29.734,05	31.220,75	32.781,79	132.686,59
72	1.3.2.1.00.1.1.10.01.00	Outros Fundos de Investimentos Renda Fixa - LIVRE E CAUÇÕES					4.560,00	239.231,94	251.193,54	263.753,21	758.738,69
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		4.560,00	239.231,94	251.193,54	263.753,21	758.738,69
73	1.3.2.1.00.1.1.10.02.00	Outros Fundos de Investimentos Renda Fixa - EDUCAÇÃO					1.900,00	4.181,77	4.390,86	4.610,40	15.083,03
			100104.01.01.00	01.00.00	100,000		1.900,00	4.181,77	4.390,86	4.610,40	15.083,03
74	1.3.2.1.00.1.1.10.03.00	Fundos de Investimentos Renda Fixa					1.140,00	0,00	0,00	0,00	1.140,00
			100303.01.02.00	04.00.00	100,000		1.140,00	0,00	0,00	0,00	1.140,00
75	1.3.2.1.00.1.1.11.00.00	Fundo de Investimento Renda CID					11.400,00	529,75	556,24	584,05	13.070,04

			100512.99.99.00	00.00.00	100,000		11.400,00	529,75	556,24	584,05	13.070,04
76	1.3.2.1.00.1.1.12.00.00	Fundo de Investimento - Salário Educação					2.850,00	7.409,66	7.780,14	8.169,15	26.208,95
			100107.99.01.00	01.00.00	100,000		2.850,00	7.409,66	7.780,14	8.169,15	26.208,95
Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS							92.174.968,92	99.206.683,34	102.397.892,90	105.365.045,55	399.144.590,71
77	1.3.2.1.00.1.1.13.00.00	Fundo de Investimento Renda Fixa- Demais Recursos Não Vinculados					893.673,43	7.161,92	7.520,02	7.896,02	916.251,39
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		893.673,43	7.161,92	7.520,02	7.896,02	916.251,39
78	1.3.2.1.00.1.1.14.00.00	Fundo de Investimento - COSIP					3.800,00	1.029,67	1.081,15	1.135,21	7.046,03
			100507.99.99.00	00.00.00	100,000		3.800,00	1.029,67	1.081,15	1.135,21	7.046,03
79	1.3.2.1.00.1.1.15.00.00	Fundo de Investimentos Renda Fixa - FUNREBOM					40.850,00	0,00	0,00	0,00	40.850,00
			100515.99.99.00	00.00.00	100,000		40.850,00	0,00	0,00	0,00	40.850,00
80	1.3.2.1.00.1.1.16.00.00	Fundo de Investimento Renda Fixa- Taxas Poder de Polícia					7.600,00	1.766,00	1.854,30	1.947,02	13.167,32
			100510.01.07.00	00.00.00	100,000		7.600,00	1.766,00	1.854,30	1.947,02	13.167,32
81	1.3.2.1.00.1.1.17.00.00	Fundo de Investimentos Renda Fixa - Taxas Prestação de Serviços					55.100,00	11.546,09	12.123,39	12.729,56	91.499,04
			100511.01.07.00	00.00.00	100,000		55.100,00	11.546,09	12.123,39	12.729,56	91.499,04
159	1.3.2.1.00.1.1.18.00.00	Rendimento Convênio SICONV 29523/2017 - CTR 85118/2017 - Equip Agricolas					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101006.12.99.01	04.03.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	1.3.2.1.00.1.1.19.00.00	Rendimento Convênio SICONV 29595/2017 - CTR 851804/2017 - Equip Agricolas					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101006.12.99.01	04.03.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rendimento Termo de Convênio 380-2017 - Instituto de Águas Paraná					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101005.03.99.01	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	1.3.2.1.00.1.1.21.00.00	Fundo de Investimento ROYATIES - FONTE 1504					0,00	2.625,17	2.756,43	2.894,25	8.275,85
			100504.99.99.00	00.00.00	100,000		0,00	2.625,17	2.756,43	2.894,25	8.275,85
176	1.3.2.1.00.1.1.22.00.00	Fundo de Investimento VISA ESTADUAL FONTE 1326					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101006.03.02.01	02.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
177	1.3.2.1.00.1.1.23.00.00	Fundo de Investimento Alienação de Ativos FONTE 1501					0,00	7.873,91	8.267,61	8.680,99	24.822,51
			100501.04.99.00	00.00.00	100,000		0,00	7.873,91	8.267,61	8.680,99	24.822,51
179	1.3.2.1.00.1.1.24.00.00	Fundo de Investimento ALIENAÇÃO DE BENS EDUCAÇÃO FONTE 1105					0,00	25,89	27,18	28,54	81,61
			100105.04.01.00	04.01.01	100,000		0,00	25,89	27,18	28,54	81,61
180	1.3.2.1.00.1.1.25.00.00	Fundo de Investimento gerencia transito - DETRAN - FONTE 1509					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100509.99.99.00	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
181	1.3.2.1.00.1.1.26.00.00	Fundo de investimento ALIENAÇÃO DE ATIVOS SAUDE FONTE 1304					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100304.04.02.00	04.01.01	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
182	1.3.2.1.00.1.1.27.00.00	Fundo de investimenro Lei 9615/98- Lei Pele - FONTE1556					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100556.99.99.00	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
183	1.3.2.1.00.1.1.28.00.00	Fundo de Investimento Banca Musical FUNARTE/RJ - FONTE 1760					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101007.03.99.01	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
184	1.3.2.1.00.1.1.29.00.00	Fundo de Investimento - FNS - INVESTIMENTO - FONTE 1500					0,00	500,00	500,00	500,00	1.500,00
			100500.09.02.06	02.04.00	100,000		0,00	500,00	500,00	500,00	1.500,00
185	1.3.2.1.00.1.1.30.00.00	Fundo de investimento - EDUCAÇÃO INFANTIL - FONTE 1108					0,00	6,41	6,73	7,07	20,21
			101006.03.01.01	01.01.02	100,000		0,00	6,41	6,73	7,07	20,21
186	1.3.2.1.00.1.1.31.00.00	Fundo de Investimento - VIGILANCIA-VIGIASUS- FONTE1497					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100497.09.02.06	02.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
187	1.3.2.1.00.1.1.32.00.00	Fundo de Investimento - FMDMCA - FONTE 1880					0,00	101,13	104,16	107,29	312,58
			100880.03.04.02	05.00.00	100,000		0,00	101,13	104,16	107,29	312,58
Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS							92.174.968,92	99.206.683,34	102.397.892,90	105.365.045,55	399.144.590,71
188	1.3.2.1.00.1.1.33.00.00	Fundo de Investimento- SANEPAR-MEIO AMBIENTE - FONTE 1555					0,00	7.000,41	7.350,43	7.717,95	22.068,79
			100555.99.99.00	00.00.00	100,000		0,00	7.000,41	7.350,43	7.717,95	22.068,79
189	1.3.2.1.00.1.1.35.00.00	Fundo de Investimento - SUAS -PAEFI - FONTE 1935					0,00	955,90	1.003,70	1.053,88	3.013,48
			100935.09.06.06	04.04.00	100,000		0,00	955,90	1.003,70	1.053,88	3.013,48
190	1.3.2.1.00.1.1.36.00.00	Fundo de Investiemnto - SUAS - ACE/PSB-FNAS					0,00	4.225,20	4.436,46	4.658,28	13.319,94
			100934.09.06.06	04.04.00	100,000		0,00	4.225,20	4.436,46	4.658,28	13.319,94
191	1.3.2.1.00.1.1.37.00.00	Fundo de Investimento - Prestação Continuada na Escola - FONTE1741					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101011.09.99.06	01.03.99	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192	1.3.2.1.00.1.1.38.00.00	Fundo de Investimento - IGDBF					0,00	1.137,91	1.194,81	1.254,55	3.587,27
			100940.09.06.06	04.04.00	100,000		0,00	1.137,91	1.194,81	1.254,55	3.587,27
193	1.3.2.1.00.1.1.39.00.00	Fundo de Investimento - SUAS/GBF- FNAS					0,00	974,46	1.023,18	1.074,34	3.071,98
			100936.09.06.06	04.04.00	100,000		0,00	974,46	1.023,18	1.074,34	3.071,98
194	1.3.2.1.00.1.1.40.00.00	Fundo de Investimento - PDDE ENSINO FUNADAMENTAL					0,00	53,34	56,01	58,81	168,16
			101006.03.01.01	01.03.99	100,000		0,00	53,34	56,01	58,81	168,16
195	1.3.2.1.00.1.1.41.00.00	Funda de Investimento - CRECHES- BRASIL CARINHOSO					0,00	72,45	76,07	79,88	228,40
			101006.03.01.01	04.03.00	100,000		0,00	72,45	76,07	79,88	228,40
196	1.3.2.1.00.1.1.42.00.00	Fundo de Investimento - PNATE - Transporte Escolar					0,00	394,91	414,66	435,39	1.244,96
			101006.03.01.01	04.02.00	100,000		0,00	394,91	414,66	435,39	1.244,96
197	1.3.2.1.00.1.1.43.00.00	Fundo de Investimento BRDE - FOMENTO					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101011.09.99.06	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
198	1.3.2.1.00.1.1.44.00.00	Fundo de Investimento - Transf. Volun. ECA/FMDCA					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100879.09.04.05	05.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

199	1.3.2.1.00.1.1.45.00.00	Fundo de Investimento- Conv 380/17 - INS. AGUAS PR - CAMINHAO COMPAC					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101005.03.99.01	04.03.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200	1.3.2.1.00.1.1.46.00.00	Fundo de Invesetimento - AB - CUSTEIO SAUDE - FNS					0,00	3.804,49	3.994,71	4.194,45	11.993,65
			100494.09.02.06	02.04.00	100,000		0,00	3.804,49	3.994,71	4.194,45	11.993,65
201	1.3.2.1.00.1.1.47.00.00	Fundo de Investimento - DETRAN-FMT - FONTE1767					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101005.03.99.01	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
202	1.3.2.1.00.1.1.48.00.00	Fundo de invest.- Convenio 216/2016 - prog. Gestao do Solo e Aguas em Mi					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101005.03.99.01	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
203	1.3.2.1.00.1.1.49.00.00	Fundo de Investimento - INVESTIMENTOS SAUDE ESTADUAL - FONTE 1340					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101005.03.02.01	02.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
204	1.3.2.1.00.1.1.50.00.00	Fundo de Investimento ResoluçõesESTADUAL - SAUDE - FONTE 1339					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101005.03.02.01	02.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
223	1.3.2.1.00.1.1.51.00.00	Rendimento Recurso Bloco Investimento - Reestruturação					0,00	500,00	500,00	500,00	1.500,00
			100500.09.02.06	02.04.00	100,000		0,00	500,00	500,00	500,00	1.500,00
224	1.3.2.1.00.1.1.52.00.00	Rendimento Convênio SICONV 829486/2016 - Pavimentação					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101006.03.99.01	04.03.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
229	1.3.2.1.00.1.1.54.00.00	Rendimento Termo de Convênio 877-2018 - SEDU - Equipamentos Rodoviários					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101005.12.99.01	04.03.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS							92.174.968,92	99.206.683,34	102.397.892,90	105.365.045,55	399.144.590,71
231	1.3.2.1.00.1.1.55.00.00	Rendimento Termo de Convênio 878/2018 - SEDU - Equipamentos Rodoviários					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101005.12.99.01	04.03.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
233	1.3.2.1.00.1.1.56.00.00	rend. Termo de Convênio 879/2018-SEDu - Pavimentação/Iluminação (R$ 52.635,00)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101005.12.99.01	04.03.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
235	1.3.2.1.00.1.1.57.00.00	Rendimento Termo de Convênio 880/2018 - SEDU - Construção/Ampliação - Turismo					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101005.12.99.01	04.03.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237	1.3.2.1.00.1.1.58.00.00	Rendimento Termo de Convênio 881/2018-SEDU - Pavimentação/Recapeamento					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101005.12.99.01	04.03.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
238	1.3.2.1.00.1.1.59.00.00	Rendimento de Aplicação Financeira BPC na ESCOLA- FONTE 1741					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101011.09.99.06	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
244	1.3.2.1.00.1.1.60.00.00	Fundo de Investimento - Recursos do PR FES Custeio SUS c/c15159-9					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100496.09.02.05	02.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
247	1.3.2.1.00.1.1.61.00.00	Rendimento de Aplicação - CTR 29599 - Operação de Crédito Fomento - Equipamentos					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101009.05.99.03	04.02.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
251	1.3.2.1.00.1.1.62.00.00	Fundo de Investimentos AB - INVESTIMENTO SAÚDE					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100518.09.02.06	02.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
252	1.3.2.1.00.1.1.63.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - ECA/FMDCA					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100503.04.04.00	05.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
256	1.3.2.1.00.1.1.64.00.00	Rendimento Repasse Convênio 63-2017					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101005.03.04.01	04.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
257	1.3.2.1.00.1.1.65.00.00	Rendimento AFM - Educação - FPM					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100003.13.07.00	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
264	1.3.2.1.00.1.1.66.00.00	Fundo de invest.-Programa de Qualificação das Ações de vig. em Saúde-VIGIASUS					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100494.09.02.05	02.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
276	1.3.2.1.00.1.1.67.00.00	Rendimentos Transferência Estadual para a ASSIST. Social - Deliberação 12-2018					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100941.09.06.05	04.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
286	1.3.2.1.00.1.1.68.00.00	Rendimentos Transf. Estadual paraa Assistência Social - FIPAR Incentivo - Idoso					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101011.09.99.05	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
285	1.3.2.1.00.1.1.69.00.00	Fundo de INVEST. - Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade-Fonte 1938					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100938.09.06.06	04.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
289	1.3.2.1.00.1.1.70.00.00	Rendimento de Aplicação - Operação de Credito - Pavimentação - CTR OP 3891					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101009.05.99.03	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
291	1.3.2.1.00.1.1.71.00.00	FUNDO DE INVESTIMENTO - RECURSO DO PR FES CUSTEIO SUS					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100496.09.02.05	02.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
293	1.3.2.1.00.1.1.72.00.00	Fundo de Investimento - FEAS Benefícios Eventuais c/aplic 3848-229014-9					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101011.09.99.05	04.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
294	1.3.2.1.00.1.1.73.00.00	Fundo de Investimento - FIA Conselho Tutelar c/aplic 3848-2 29912-X					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101011.09.99.05	04.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
296	1.3.2.1.00.1.1.74.00.00	Fundo de Investimento - FIAAFAI c/aplicação 3848-2 29970-7					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101011.09.99.05	04.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS							92.174.968,92	99.206.683,34	102.397.892,90	105.365.045,55	399.144.590,71
298	1.3.2.1.00.1.1.75.00.00	Fundo de Investimentos - Tranferência de Estados - FIA Enfrentamento a Vi					0,00		0,00	0,00	0,00
			101011.09.99.05	04.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
300	1.3.2.1.00.1.1.76.00.00	Fundo de Investimentos - Transferência de Estados - FIA CRESCERACFAM					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

			101011.09.99.05	04.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
302	1.3.2.1.00.1.1.77.00.00	Fundo de Investimentos - Transferência de Estados - FIA Serviço de Convivênci					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101011.09.99.05	04.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	1.3.3.9.99.1.1.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal					104.500,00	92.995,20	95.785,06	98.658,61	391.938,87
			100555.99.99.00	00.00.00	100,000		104.500,00	92.995,20	95.785,06	98.658,61	391.938,87
83	1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					950,00	78,65	82,58	86,71	1.197,94
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		950,00	78,65	82,58	86,71	1.197,94
215	1.6.1.0.01.1.3.01.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					0,00	42,40	44,52	46,75	133,67
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		0,00	42,40	44,52	46,75	133,67
216	1.6.1.0.01.1.4.01.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					0,00	14,18	14,89	15,63	44,70
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		0,00	14,18	14,89	15,63	44,70
84	1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal					14.693,92	200.000,00	0,00	0,00	214.693,92
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		14.693,92	200.000,00	0,00	0,00	214.693,92
173	1.6.2.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal					0,00	10.236,92	10.748,77	11.286,20	32.271,89
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		0,00	10.236,92	10.748,77	11.286,20	32.271,89
174	1.6.2.0.02.1.2.00.00.00	Serviços de Transporte - Multas e Juros					0,00	355,32	373,09	391,74	1.120,15
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		0,00	355,32	373,09	391,74	1.120,15
85	1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	LIVRE - FPM - Cota-Parte doFPM. - Cota Mensal - Principal					11.520.000,00	11.528.813,26	11.246.027,14	12.153.237,10	46.448.077,50
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		11.520.000,00	11.528.813,26	11.246.027,14	12.153.237,10	46.448.077,50
86	1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	educ. - FPM - Cota-Parte doFPM. - Cota Mensal - Principal					4.800.000,00	3.983.547,25	4.182.724,61	4.391.860,84	17.358.132,70
			100103.01.01.00	01.00.00	100,000		4.800.000,00	3.983.547,25	4.182.724,61	4.391.860,84	17.358.132,70
87	1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	SAÚDE - FPM - Cota-Parte doFPM. - Cota Mensal - Principal					2.880.000,00	3.390.128,35	3.509.634,77	3.635.116,51	13.414.879,63
			100303.01.02.00	02.00.00	100,000		2.880.000,00	3.390.128,35	3.509.634,77	3.635.116,51	13.414.879,63
88	1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte FPM – 1% Cota entregue no mês de dezembro - LIVRE					1.425.000,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.428.152,50
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		1.425.000,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.428.152,50
89	1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte FPM – 1% Cota entregue no mês de dezembro - EDUCAÇÃO					475.000,00	700.000,00	735.000,00	771.750,00	2.681.750,00
			100104.01.01.00	01.00.00	100,000		475.000,00	700.000,00	735.000,00	771.750,00	2.681.750,00
90	1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - LIVRE					142.500,00	300.000,00	315.000,00	330.750,00	1.088.250,00
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		142.500,00	300.000,00	315.000,00	330.750,00	1.088.250,00
91	1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - EDUCAÇÃO					47.500,00	400.000,00	420.000,00	441.000,00	1.308.500,00
			100104.01.01.00	01.00.00	100,000		47.500,00	400.000,00	420.000,00	441.000,00	1.308.500,00
92	1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	LIVRE - ITR - Cota-Parte doitr - Principal					51.300,00	48.300,00	50.715,00	53.250,75	203.565,75
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		51.300,00	48.300,00	50.715,00	53.250,75	203.565,75
93	1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	educ. - ITR - Cota-Parte doitr - Principal					21.375,00	19.702,49	20.687,61	21.722,00	83.487,10
			100103.01.01.00	01.00.00	100,000		21.375,00	19.702,49	20.687,61	21.722,00	83.487,10
94	1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	SAÚDE - ITR - Cota-Parte doitr - Principal					12.825,00	11.821,45	12.412,52	13.033,15	50.092,12
			100303.01.02.00	02.00.00	100,000		12.825,00	11.821,45	12.412,52	13.033,15	50.092,12
Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS							92.174.968,92	99.206.683,34	102.397.892,90	105.365.045,55	399.144.590,71
95	1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compens. financ. de Recursos Minerais - CFEM - Princ.					193.334,41	151.350,00	162.067,50	170.170,88	676.922,79
			100504.99.99.00	00.00.00	100,000		193.334,41	151.350,00	162.067,50	170.170,88	676.922,79
178	1.7.1.8.02.3.1.01.00.00	Cota-parte Royalties - comp. financ. pela prod. de Petróleo - Lei n° 7.990/89 - Princ.					0,00	5.267,87	5.531,26	5.807,83	16.606,96
			100504.99.99.00	00.00.00	100,000		0,00	5.267,87	5.531,26	5.807,83	16.606,96
96	1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal					284.501,25	274.050,00	287.752,50	302.140,13	1.148.443,88
			100504.99.99.00	00.00.00	100,000		284.501,25	274.050,00	287.752,50	302.140,13	1.148.443,88
97	1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Transf SUS - Fundo a Fundo - PAB FIXO					815.100,00	0,00	0,00	0,00	815.100,00
			100495.09.02.06	02.00.00	100,000		815.100,00	0,00	0,00	0,00	815.100,00
98	1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Transf SUS - Fundo a Fundo - PAB VARIÁVEL - VIG. SANITÁRIA					943.350,00	0,00	0,00	0,00	943.350,00
			100497.09.02.06	02.00.00	100,000		943.350,00	0,00	0,00	0,00	943.350,00
99	1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	Transf SUS - Fundo a Fundo - PAB VARIÁVEL - PACS					601.350,00	0,00	0,00	0,00	601.350,00
			100495.09.02.06	02.00.00	100,000		601.350,00	0,00	0,00	0,00	601.350,00
100	1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Transf SUS - Fundo a Fundo - PAB VARIÁVEL - SAÚDE BUCAL					145.411,75	0,00	0,00	0,00	145.411,75
			100495.09.02.06	02.00.00	100,000		145.411,75	0,00	0,00	0,00	145.411,75
101	1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	Transf SUS - Fundo a Fundo - PAB VARIÁVEL - PMAQ/AB					551.000,00	0,00	0,00	0,00	551.000,00
			100495.09.02.06	02.00.00	100,000		551.000,00	0,00	0,00	0,00	551.000,00
102	1.7.1.8.03.1.1.06.00.00	Transf SUS - Fundo a Fundo - PAB VARIÁVEL - ASSIST. FIN. COMPLEME 95%					342.000,00	0,00	0,00	0,00	342.000,00
			100496.09.02.06	02.00.00	100,000		342.000,00	0,00	0,00	0,00	342.000,00
103	1.7.1.8.03.1.1.07.00.00	Transf SUS - Fundo a Fundo - TETO MUN. REDE BRASIL SEM MISÉRIA					318.250,00	0,00	0,00	0,00	318.250,00
			100496.09.02.06	02.00.00	100,000		318.250,00	0,00	0,00	0,00	318.250,00
104	1.7.1.8.03.1.1.08.00.00	Transf SUS - Fundo a Fundo - TETO MUN. REDE SAÚDE MENTAL					275.500,00	0,00	0,00	0,00	275.500,00
			100496.09.02.06	02.00.00	100,000		275.500,00	0,00	0,00	0,00	275.500,00
105	1.7.1.8.03.1.1.09.00.00	Transf SUS - Fundo a Fundo - COMPLEXIDADE AMBULATORIAL					593.750,00	0,00	0,00	0,00	593.750,00
			100496.09.02.06	02.00.00	100,000		593.750,00	0,00	0,00	0,00	593.750,00
106	1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Transf SUS - Fundo a Fundo - PISO FIXO DA VIGILANCIA SANITÁRIA -FNS					13.300,00	0,00	0,00	0,00	13.300,00
			100497.09.02.06	02.00.00	100,000		13.300,00	0,00	0,00	0,00	13.300,00
107	1.7.1.8.03.1.1.12.00.00	Transf SUS - Fundo a Fundo - INCENTIVOS PARAAÇÕES VIG. EM SAÚDE					10.450,00	0,00	0,00	0,00	10.450,00
			100497.09.02.06	02.00.00	100,000		10.450,00	0,00	0,00	0,00	10.450,00
108	1.7.1.8.03.1.1.13.00.00	Transf SUS - Fundo a Fundo - PISO FIXO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PFVS					57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00
			100497.09.02.06	02.00.00	100,000		57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00

205	1.7.1.8.03.1.1.20.01.00	Piso de Atenção Básica - PAB Fixo					0,00	657.178,20	690.037,11	724.538,97	2.071.754,28
			100494.09.02.06	02.04.00	100,000		0,00	657.178,20	690.037,11	724.538,97	2.071.754,28
206	1.7.1.8.03.1.1.20.02.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACM					0,00	613.267,20	643.930,56	676.127,09	1.933.324,85
			100494.09.02.06	02.04.00	100,000		0,00	613.267,20	643.930,56	676.127,09	1.933.324,85
207	1.7.1.8.03.1.1.20.03.00	Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável					0,00	1.156.008,00	1.213.808,40	1.274.498,82	3.644.315,22
			100494.09.02.06	02.04.00	100,000		0,00	1.156.008,00	1.213.808,40	1.274.498,82	3.644.315,22
208	1.7.1.8.03.1.1.30.01.00	Incentivo FINANC. aos Estados,DF e mun. para a vig. em Saúde - desp. Diversas					0,00	13.049,67	13.702,15	14.387,26	41.139,08
			100494.09.02.06	02.04.00	100,000		0,00	13.049,67	13.702,15	14.387,26	41.139,08
209	1.7.1.8.03.1.1.30.02.00	Incentivo FINANC. aos Estados,DF e mun. para Execução de Ações de Vig.Sanit.					0,00	2.347,07	2.464,42	2.587,64	7.399,13
			100494.09.02.06	02.04.00	100,000		0,00	2.347,07	2.464,42	2.587,64	7.399,13
Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS							92.174.968,92	99.206.683,34	102.397.892,90	105.365.045,55	399.144.590,71
212	1.7.1.8.03.1.1.50.01.00	Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC					0,00	356.643,00	374.475,15	393.198,91	1.124.317,06
			100494.09.02.06	02.04.00	100,000		0,00	356.643,00	374.475,15	393.198,91	1.124.317,06
282	1.7.1.8.03.1.1.50.02.00	Apoio à Implementação da Rede Cegonha					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100494.09.02.06	02.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
211	1.7.1.8.03.1.1.60.01.00	Educação e Formação em Saúde					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100494.09.02.06	02.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	Transf Recursos Fundo Nac Assist Social – FNAS - PISO BÁSICO FIXO					91.567,65	145.948,26	153.245,67	160.907,96	551.669,54
			100934.09.06.06	02.00.00	100,000		91.567,65	145.948,26	153.245,67	160.907,96	551.669,54
110	1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	Fundo Nac Assist Social – FNAS - COMPONENTE QUALIF. GESTÃO IGDSUAS					10.450,00	19.474,56	20.448,29	21.470,70	71.843,55
			100936.09.06.06	02.00.00	100,000		10.450,00	19.474,56	20.448,29	21.470,70	71.843,55
111	1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	Fundo Nac Assist Social – FNAS - COMPONENTE BOLSA FAMÍLIA- IGDBF					38.000,00	29.418,69	30.889,62	32.434,11	130.742,42
			100940.09.06.06	02.00.00	100,000		38.000,00	29.418,69	30.889,62	32.434,11	130.742,42
239	1.7.1.8.04.1.1.04.00.00	Fundo Nac Assist Social - FNAS - COMPONENTE - BPC NA ESCOLA					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101011.09.99.06	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
284	1.7.1.8.04.1.1.05.00.00	Componente - Expansão do Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100938.09.06.06	04.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
287	1.7.1.8.04.1.1.06.00.00	Componente - Expansão do Piso Fixo de Média Complexidade - MSE					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100938.09.06.06	04.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	1.7.1.8.05.1.1.01.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal					1.212.200,00	990.000,00	1.039.500,00	1.091.475,00	4.333.175,00
			100107.99.01.00	01.00.00	100,000		1.212.200,00	990.000,00	1.039.500,00	1.091.475,00	4.333.175,00
278	1.7.1.8.05.2.1.01.00.00	Transf. Diretas do FNDE referentes ao PDDE - princ					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101006.03.01.01	01.03.99	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	Transf Diretas FNDE ref Prog Nac Apoio ao Transp. Esc. – PNATE Princ.-					155.993,77	44.000,00	46.200,00	48.510,00	294.703,77
			101006.03.01.01	01.00.00	100,000		155.993,77	44.000,00	46.200,00	48.510,00	294.703,77
114	1.7.1.8.05.9.1.01.00.00	FNDE - Merenda Escolar - Programa Nacional de Alimentação Escolar					364.800,00	310.000,00	325.500,00	341.775,00	1.342.075,00
			101006.03.01.01	01.00.00	100,000		364.800,00	310.000,00	325.500,00	341.775,00	1.342.075,00
115	1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	LIVRE - Transf. financ. do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Princ.					100.800,00	91.491,12	96.065,68	100.868,96	389.225,76
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		100.800,00	91.491,12	96.065,68	100.868,96	389.225,76
116	1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Transf. financ. do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Princ.					42.000,00	38.121,17	40.027,23	42.028,59	162.176,99
			100103.01.01.00	01.00.00	100,000		42.000,00	38.121,17	40.027,23	42.028,59	162.176,99
117	1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	SAÚDE - Transf. financ. do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Princ.					25.200,00	22.872,65	24.016,28	25.217,10	97.306,03
			100303.01.02.00	02.00.00	100,000		25.200,00	22.872,65	24.016,28	25.217,10	97.306,03
245	1.7.1.8.08.1.1.01.00.00	Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica - Emenda Individual					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100494.12.02.06	02.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
219	1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	Apoio FINANC. pela União aos Entes Federativos que Recebem oFPM.-FPM - Saúde					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100003.13.02.06	02.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
240	1.7.1.8.99.1.1.02.00.00	Apoio FINANC. pela União aos Entes Federativos que Recebem o FMP - educ.					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100003.13.07.00	01.01.99	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
248	1.7.1.8.99.1.1.03.00.00	Apoio FINANC. pela União aos Entes fed. que Recebem o FMP - ASSIST. Social					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100003.13.07.00	04.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS							92.174.968,92	99.206.683,34	102.397.892,90	105.365.045,55	399.144.590,71
118	1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do ICMS - Principal					15.000.000,00	14.900.000,00	15.695.000,00	14.529.750,00	60.124.750,00
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		15.000.000,00	14.900.000,00	15.695.000,00	14.529.750,00	60.124.750,00
119	1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Principal					6.250.000,00	6.529.602,32	6.792.932,45	6.898.429,05	26.470.963,82
			100103.01.01.00	01.00.00	100,000		6.250.000,00	6.529.602,32	6.792.932,45	6.898.429,05	26.470.963,82
120	1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do ICMS - Principal					3.750.000,00	5.975.000,00	6.173.750,00	6.382.437,50	22.281.187,50
			100303.01.02.00	02.00.00	100,000		3.750.000,00	5.975.000,00	6.173.750,00	6.382.437,50	22.281.187,50
121	1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPVA - Principal					2.520.000,00	1.890.000,00	1.984.500,00	2.083.725,00	8.478.225,00
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		2.520.000,00	1.890.000,00	1.984.500,00	2.083.725,00	8.478.225,00
122	1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA - Principal					1.050.000,00	787.500,00	826.875,00	868.218,75	3.532.593,75
			100103.01.01.00	01.00.00	100,000		1.050.000,00	787.500,00	826.875,00	868.218,75	3.532.593,75
123	1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPVA - Principal					630.000,00	572.500,00	596.125,00	620.931,25	2.419.556,25
			100303.01.02.00	02.00.00	100,000		630.000,00	572.500,00	596.125,00	620.931,25	2.419.556,25
124	1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal					263.340,00	270.900,00	284.445,00	298.667,25	1.117.352,25
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		263.340,00	270.900,00	284.445,00	298.667,25	1.117.352,25
125	1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal					109.725,00	112.875,00	118.518,75	124.444,69	465.563,44
			100103.01.01.00	01.00.00	100,000		109.725,00	112.875,00	118.518,75	124.444,69	465.563,44
126	1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPI - Municípios -					65.835,00	67.725,00	71.111,25	74.666,81	279.338,06

		Principal									
			100303.01.02.00	02.00.00	100,000		65.835,00	67.725,00	71.111,25	74.666,81	279.338,06
127	1.7.2.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Princ.					76.000,00	60.376,58	63.395,41	66.565,18	266.337,17
			100512.99.99.00	00.00.00	100,000		76.000,00	60.376,58	63.395,41	66.565,18	266.337,17
128	1.7.2.8.01.5.1.01.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados - DETRAN - PR					14.250,00	70.000,00	73.500,00	77.175,00	234.925,00
			101005.03.99.01	04.00.00	100,000		14.250,00	70.000,00	73.500,00	77.175,00	234.925,00
129	1.7.2.8.01.5.1.02.00.00	Outras Part Rec dos Estados - Transporte Escolar Municípios - PETE/PR					312.000,00	302.400,00	317.520,00	333.396,00	1.265.316,00
			101013.09.01.05	01.00.00	100,000		312.000,00	302.400,00	317.520,00	333.396,00	1.265.316,00
130	1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Transf Recursos do Estado para Programas de Saúde– APSUS					152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00
			100495.09.02.06	02.00.00	100,000		152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00
131	1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Transf Recursos do Estado para Programas de Saúde– ICMS					9.500,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00
			100496.09.02.06	02.00.00	100,000		9.500,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00
262	1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	FAF-Programa APSUS/Custeio Mensal/SAS					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100495.09.02.05	02.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
263	1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	REP Fundo a Fundo Programa VIGIASUS Custeio					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100497.09.02.05	02.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
267	1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	FAF-Prog.Incentivo FINANC. de Custeio ao prog. APSUS, Saúde Bucal e Fa					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100495.09.02.05	02.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
268	1.7.2.8.03.1.1.06.00.00	FAF-Programa VIGIASUS Parte Custeio - Res. 1205/2017M-Prot.15.193.145-9/SVS					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100497.09.02.05	02.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
275	1.7.2.8.07.1.1.01.00.00	Transferência de Estados destinadas à Assistência Social - Deliberação 12-2018					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100941.09.06.05	04.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
280	1.7.2.8.07.1.1.02.00.00	Transferências de Estados FIPAR Incentivo -Idoso					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101011.09.99.05	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS							92.174.968,92	99.206.683,34	102.397.892,90	105.365.045,55	399.144.590,71
292	1.7.2.8.07.1.1.03.00.00	Transferência de Estados FEAS Benefício Eventual					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101011.09.99.05	04.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
295	1.7.2.8.07.1.1.04.00.00	Transferências de Estados - FIAAFAI					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101011.09.99.05	04.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
297	1.7.2.8.07.1.1.05.00.00	Tranferência de Estados - FIA Enfrentamento a Violência					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101011.09.99.05	04.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
299	1.7.2.8.07.1.1.06.00.00	Transferência de Estados - FIA CRESCERACFAM					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101011.09.99.05	04.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
301	1.7.2.8.07.1.1.07.00.00	Transferência de Estados - FIA Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101011.09.99.05	04.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243	1.7.2.8.10.1.1.01.00.00	Recursos do PR FES Custeio SUS					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100496.09.02.05	02.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
290	1.7.2.8.10.1.1.02.00.00	RECURSO DO PR FES CUSTEIO SUS					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100496.09.02.05	02.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	Outras Transferências dos Estados- Principal					4.869,00	0,00	0,00	0,00	4.869,00
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		4.869,00	0,00	0,00	0,00	4.869,00
279	1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	Outras Transferências dos Estados Lei 9615/98 - Lei Pelé					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100556.99.99.00	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transf Recursos do Fundo de Manut e Desenv da Educação – FUNDEB 60%					6.840.000,00	6.712.020,00	7.047.621,00	7.400.002,05	27.999.643,05
			100101.02.01.00	01.00.00	100,000		6.840.000,00	6.712.020,00	7.047.621,00	7.400.002,05	27.999.643,05
134	1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	Transf Recursos do Fundo de Manut e Desenv da Educação – FUNDEB 40%					4.560.000,00	4.474.680,00	4.698.414,00	4.933.334,70	18.666.428,70
			100102.02.01.00	01.00.00	100,000		4.560.000,00	4.474.680,00	4.698.414,00	4.933.334,70	18.666.428,70
135	1.7.7.0.00.1.1.01.00.00	Transferências de Pessoas Físicas- Principal					2.850,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	6.002,50
			100880.03.04.02	00.00.00	100,000		2.850,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	6.002,50
136	1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica					52.350,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	85.350,00
			100509.99.99.00	04.00.00	100,000		52.350,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	85.350,00
273	1.9.2.2.12.1.1.01.00.00	Rest. de Depósitos de Sentenças Judiciais não Sacados - princ - Restituição INSS Câmara					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
259	1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	Impugnações e glosas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	1.9.2.2.99.1.1.04.01.00	Restituição de Auxílios - Outras Restituições					84.750,00	0,00	0,00	0,00	84.750,00
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		84.750,00	0,00	0,00	0,00	84.750,00
137	1.9.2.2.99.1.1.04.02.00	Restituição de Auxílios - Restituições de Diárias					1.900,00	1.087,74	1.142,13	1.199,23	5.329,10
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		1.900,00	1.087,74	1.142,13	1.199,23	5.329,10
138	1.9.2.2.99.1.1.04.03.00	Restituição de Auxílios - REST. de Servidores cedidos a Câmara de Quatro Barras					80.000,00	135.094,53	141.849,26	148.941,72	505.885,51
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		80.000,00	135.094,53	141.849,26	148.941,72	505.885,51
217	1.9.2.2.99.1.1.04.04.00	Restituição de Auxílios - Rstituições de Servidores Cedidos a COMESP					0,00	22.976,60	24.125,43	25.331,70	72.433,73
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		0,00	22.976,60	24.125,43	25.331,70	72.433,73
214	1.9.2.2.99.1.1.99.01.00	Restituições Diversas					0,00	7.252,64	7.615,27	7.996,04	22.863,95
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		0,00	7.252,64	7.615,27	7.996,04	22.863,95
Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS							92.174.968,92	99.206.683,34	102.397.892,90	105.365.045,55	399.144.590,71
139	1.9.9.0.12.1.1.00.00.00	Encargos Legais pela inscrição em Dívida Ativa - Principal					90.000,00	37.188,94	39.048,39	41.000,81	207.238,14
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		90.000,00	37.188,94	39.048,39	41.000,81	207.238,14
169	1.9.9.0.99.2.3.01.00.00	outras Receitas - Financeiras - Dívida Ativa					0,00	985,51	1.034,79	1.086,52	3.106,82
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		0,00	985,51	1.034,79	1.086,52	3.106,82
170	1.9.9.0.99.2.4.01.00.00	outras Receitas - Financeiras - Dívida Ativa					0,00	5,23	5,49	5,77	16,49

			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		0,00	5,23	5,49	5,77	16,49
140	2.1.1.9.00.1.1.01.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Paraná Urbano Pavimentação					4.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	13.000.000,00
			101009.05.99.03	04.00.00	100,000		4.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	13.000.000,00
246	2.1.1.9.00.1.1.02.00.00	Receita CTR 3828-2018 - Fomento- Operação de Crédito - Equipamentos					0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	6.000.000,00
			101009.05.99.03	04.02.00	100,000		0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	6.000.000,00
283	2.4.1.8.03.1.1.01.00.00	Bloco Investimento - Módulo de Academia					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100500.09.02.06	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
227	2.4.1.8.03.1.1.20.02.00	Bloco Investimento - Bloco Investimento - Gabinete Odontológico					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100518.12.02.06	02.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220	2.4.1.8.08.1.1.01.00.00	Repasse Convênio SICONV 29595/2017 - CTR 851804/2017 - Equip Agrícolas					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101006.12.99.01	04.03.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
221	2.4.1.8.08.1.1.02.00.00	Repasse Convênio SICONV 29593/2017 - CTR 851118/2017 - Equip Agrícolas					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101006.12.99.01	04.03.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
222	2.4.1.8.08.1.1.03.00.00	Estruturação da Rede de Serv. de Atenção Básica de Saúde - Emenda Individual					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100495.12.02.06	02.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
242	2.4.1.8.08.1.1.04.00.00	Estruturação da Atenção à Saúde Bucal - Emenda Individual					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100518.12.02.06	02.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
249	2.4.1.8.08.1.1.05.00.00	Repasse Convênio SICONV 829486/2016 - Pavimentação					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101006.03.99.01	04.03.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
250	2.4.1.8.08.1.1.06.00.00	Estruturação da Rede de Serviço de Atenção Básica de Saúde - Emnda Individual					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100518.12.02.06	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
260	2.4.1.8.08.1.1.07.00.00	Estruturação da Rede de Serviço de Atenção Básica de Saúde - Emenda Individual					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100518.12.02.06	02.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
261	2.4.1.8.08.1.1.08.00.00	Fortalecimento do Sist. Nacional de vig. em Saúde-Castramóvel-emenda Individual					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100518.12.02.06	02.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
225	2.4.1.8.10.9.1.01.00.00	Repasse Convênio SICONV 829486/2016 - Pavimentação					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101006.03.99.01	04.03.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
226	2.4.2.8.03.1.1.01.00.00	Estadual - Bloco INVEST. Saúde Transporte Sanitário APSUS - Resolução 169-2016					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100518.09.02.05	02.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
258	2.4.2.8.03.1.1.02.00.00	Resolução SESA 269/2016 - Aquisição de Equip. de Fisioterapia ou reab. - Atenção Básica-não utilizar					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100495.09.02.05	02.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
266	2.4.2.8.03.1.1.03.00.00	Resolução SESA nº 616/2015 - prog. de Qualificação das Ações de vig. em Saúde - VIGIASUS					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101005.03.02.01	02.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
269	2.4.2.8.03.1.1.04.00.00	REP Fundo a Fundo Programa VIGIASUS Capital					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100500.09.02.05	02.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS							92.174.968,92	99.206.683,34	102.397.892,90	105.365.045,55	399.144.590,71
270	2.4.2.8.03.1.1.05.00.00	Estadual - Bloco INVEST. Saúde Transporte Sanitário APSUS - Resolução 169-2016					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100500.09.02.05	02.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
271	2.4.2.8.03.1.1.06.00.00	Estadual - Bloco INVEST. Saúde- Aquisição de Equip. de Fisioterapia ou reab..-Resolução SESA 269/2016					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100500.09.02.05	02.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
228	2.4.2.8.10.7.1.01.00.00	Repasse Termo de Convênio 877-2018 SEDU - Equipamento Rodoviário					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101005.12.99.01	04.03.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
230	2.4.2.8.10.7.1.02.00.00	Repasse Termo de Convênio 878/2018 - SEDU - Equip. Rodoviários (R$ 42					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101005.12.99.01	04.03.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
232	2.4.2.8.10.7.1.03.00.00	Termo de Convênio 879/2018-SEDU - Pavimentação/Iluminação (R$ 52.635,00)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101005.12.99.01	04.03.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
236	2.4.2.8.10.7.1.04.00.00	Repasse Termo de Convênio 881/2018-SEDU - Recapeamento/Pavimentação					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101005.12.99.01	04.03.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
234	2.4.2.8.10.9.1.01.00.00	Repasse Termo de Convênio 880-2018 SEDU - Infra-Estrutura Turismo					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101005.12.99.01	04.03.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
255	2.4.2.8.10.9.1.02.00.00	Termo de Convênio 63/2016 - SEDU - veículo SMASC					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101005.03.04.01	04.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
288	2.4.2.8.99.1.1.01.00.00	Outras Transferências dos Estados-FIA Conselho Tutelar Investimento					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101011.09.99.05	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	4.9.7.1.8.01.2.1.02.00.00	educ. - FPM - Cota-Parte doFPM. - Cota Mensal - Principal					-3.840.000,00	-3.001.917,84	-3.086.513,73	-3.090.839,42	-13.019.270,99
			100103.01.01.00	00.00.00	100,000		-3.840.000,00	-3.001.917,84	-3.086.513,73	-3.090.839,42	-13.019.270,99
162	4.9.7.1.8.01.5.1.02.00.00	educ. - ITR - Cota-Parte doitr - Principal					0,00	-15.761,95	-16.550,05	-17.377,55	-49.689,55
			100103.01.01.00	00.00.00	100,000		0,00	-15.761,95	-16.550,05	-17.377,55	-49.689,55
142	4.9.7.1.8.06.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Transf. financ. do ICMS – Desoneração– L.C. Nº 87/96 - Princ.					-33.600,00	-31.096,91	-32.651,76	-34.284,34	-131.633,01
			100103.01.01.00	00.00.00	100,000		-33.600,00	-31.096,91	-32.651,76	-34.284,34	-131.633,01
143	4.9.7.2.8.01.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Principal					-5.000.000,00	-4.711.454,01	-4.947.026,71	-5.194.378,05	-19.852.858,77
			100103.01.01.00	00.00.00	100,000		-5.000.000,00	-4.711.454,01	-4.947.026,71	-5.194.378,05	-19.852.858,77
144	4.9.7.2.8.01.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA - Principal					-840.000,00	-578.141,65	-607.048,73	-637.401,17	-2.662.591,55
			100103.01.01.00	00.00.00	100,000		-840.000,00	-578.141,65	-607.048,73	-637.401,17	-2.662.591,55

145	4.9.7.2.8.01.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal					-87.780,00	-83.446,29	-87.618,60	-91.999,53	-350.844,42
			100103.01.01.00	00.00.00	100,000		-87.780,00	-83.446,29	-87.618,60	-91.999,53	-350.844,42
241	4.9.9.9.0.72.2.0.01.01.00	Resituição de Encargos Legais					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidade: 2 - PREVIBARRAS-PREV.SOC.MUN.QUATRO BARRAS							10.200.968,23	11.780.568,90	12.627.675,79	13.542.945,87	48.152.158,79
148	1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal					2.331.716,76	2.700.000,00	2.835.000,00	2.976.750,00	10.843.466,76
			100040.08.03.00	04.00.00	100,000		2.331.716,76	2.700.000,00	2.835.000,00	2.976.750,00	10.843.466,76
149	1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal					25.200,00	55.000,00	57.750,00	60.637,50	198.587,50
			100040.08.03.00	04.00.00	100,000		25.200,00	55.000,00	57.750,00	60.637,50	198.587,50
147	1.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal					2.331.716,10	0,00	0,00	0,00	2.331.716,10
			100040.08.03.00	04.00.00	100,000		2.331.716,10	0,00	0,00	0,00	2.331.716,10
Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 2 - PREVIBARRAS-PREV.SOC.MUN.QUATRO BARRAS							10.200.968,23	11.780.568,90	12.627.675,79	13.542.945,87	48.152.158,79
150	1.3.2.1.00.4.1.01.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Fixa					4.144.270,59	4.558.697,65	5.014.567,42	5.516.024,16	19.233.559,82
			100040.08.03.00	04.00.00	100,000		4.144.270,59	4.558.697,65	5.014.567,42	5.516.024,16	19.233.559,82
151	1.3.2.1.00.4.1.02.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Fixa					25.901,69	28.491,86	31.341,04	34.475,15	120.209,74
			100001.01.07.00	04.00.00	100,000		25.901,69	28.491,86	31.341,04	34.475,15	120.209,74
152	1.3.2.1.00.4.1.03.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Fixa					146.776,26	161.453,88	177.599,27	195.359,20	681.188,61
			100551.08.03.00	04.00.00	100,000		146.776,26	161.453,88	177.599,27	195.359,20	681.188,61
153	1.3.2.1.00.4.1.04.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Variável					375.386,83	412.925,51	454.218,06	499.639,86	1.742.170,26
			100040.08.03.00	04.00.00	100,000		375.386,83	412.925,51	454.218,06	499.639,86	1.742.170,26
154	1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal					4.000,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	7.152,50
			100001.01.07.00	04.00.00	100,000		4.000,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	7.152,50
155	1.9.9.0.01.1.1.00.00.00	Aportes Periódicos para amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Princ		.			756.000,00	0,00	0,00	0,00	756.000,00
			100040.08.03.00	04.00.00	100,000		756.000,00	0,00	0,00	0,00	756.000,00
156	1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os rpps - Principal					60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
			100551.08.03.00	04.00.00	100,000		60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
253	7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal					0,00	2.700.000,00	2.835.000,00	2.976.750,00	8.511.750,00
			100040.08.03.00	04.00.00	100,000		0,00	2.700.000,00	2.835.000,00	2.976.750,00	8.511.750,00
254	7.9.9.0.01.1.1.00.00.00	Aportes Periódicos para amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Princ		.			0,00	1.100.000,00	1.155.000,00	1.212.750,00	3.467.750,00
			100040.08.03.00	04.00.00	100,000		0,00	1.100.000,00	1.155.000,00	1.212.750,00	3.467.750,00
Total geral:							102.375.937,15	110.987.252,24	115.025.568,69	118.907.991,42	447.296.749,50

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:2264B6BD

GABINETE DO PREFEITO
PPA 2018-2021 - DESPESAS PLANEJADAS

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 X 2021
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2019 (A)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS							86.698.968,92	94.043.883,34	97.067.532,90	99.808.728,35	377.619.113,51
Órgão: 02.00 - SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA							4.244.000,00	3.557.835,94	3.712.402,74	3.852.597,88	15.366.836,56
Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO							380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00
2	2.003 - Ações para Atender a Remuneração do Prefeito e Vice Prefeito Pessoas Atendidas(PES)	A	1	04.122.0003	3.1.90.11.00.00.00	1.00000.01.07.00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00
					3.1.90.13.00.00.00	1.00000.01.07.00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
					3.1.91.13.00.00.00	1.00000.01.07.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Unidade: 02.03 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ORDEM PUBLICA							742.000,00	336.133,72	349.490,41	358.264,94	1.785.889,07
3	2.050 - Ações a cargo da Secretaria Municipal de Ordem Pública	A	1	04.122.0003	3.1.90.11.00.00.00	1.00000.01.07.00	500.000,00	138.729,07	145.665,52	152.948,80	937.343,39
					3.1.90.13.00.00.00	1.00000.01.07.00	60.000,00	28.404,66	29.824,89	31.316,14	149.545,69
					3.1.90.16.00.00.00	1.00000.01.07.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
					3.1.90.94.00.00.00	1.00000.01.07.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
					3.1.91.13.00.00.00	1.00000.01.07.00	28.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	43.000,00
					3.3.90.14.00.00.00	1.00000.01.07.00	15.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	24.000,00
					3.3.90.30.00.00.00	1.00000.01.07.00	15.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	105.000,00
					3.3.90.33.00.00.00	1.00000.01.07.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
					3.3.90.36.00.00.00	1.00000.01.07.00	20.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	38.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00000.01.07.00	70.000,00	74.999,99	80.000,00	80.000,00	304.999,99
					4.4.90.52.00.00.00	1.00000.01.07.00	4.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	154.000,00
Unidade: 02.04 - DEPARTAMENTO DE ORDEM PÚBLICA							3.122.000,00	3.221.702,22	3.362.912,33	3.494.332,94	13.200.947,49
4	1.122 - Ações para Equipar a Guarda Municipal	P	1	06.181.0007	3.3.90.39.00.00.00	1.00000.01.07.00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00510.01.07.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
					4.4.90.52.00.00.00	1.00000.01.07.00	10.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	50.000,00
					4.4.90.52.00.00.00	1.00510.01.07.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
5	2.010 - Ações para Manutenção da	A	1	06.181.0007	3.1.90.11.00.00.00	1.00000.01.07.00	1.900.000,00	2.256.088,41	2.368.892,83	2.487.337,47	9.012.318,71

	Guarda Municipal (Guarda Amigo)										
					3.1.90.13.00.00.00	1.00000.01.07.00	12.000,00	22.254,95	23.367,70	24.536,08	82.158,73
					3.1.90.16.00.00.00	1.00000.01.07.00	222.000,00	200.715,23	210.750,99	221.288,54	854.754,76
					3.1.90.94.00.00.00	1.00000.01.07.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
					3.1.91.13.00.00.00	1.00000.01.07.00	140.000,00	156.765,47	164.603,74	172.833,93	634.203,14
					3.3.90.14.00.00.00	1.00000.01.07.00	5.000,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	15.500,00
					3.3.90.30.00.00.00	1.001005.03.99.01	0,00	35.000,00	36.750,00	38.587,50	110.337,50
					3.3.90.30.00.00.00	1.00000.01.07.00	180.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	570.000,00
					3.3.90.30.00.00.00	1.00510.01.07.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
					3.3.90.33.00.00.00	1.00000.01.07.00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00000.01.07.00	190.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	550.000,00
Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS							86.698.968,92	94.043.883,34	97.067.532,90	99.808.728,35	377.619.113,51
Órgão: 02.00 - SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA							4.244.000,00	3.557.835,94	3.712.402,74	3.852.597,88	15.366.836,56
Unidade: 02.04 - DEPARTAMENTO DE ORDEM PÚBLICA							3.122.000,00	3.221.702,22	3.362.912,33	3.494.332,94	13.200.947,49
					3.3.90.39.00.00.00	1.001005.03.99.01	5.000,00	35.000,00	36.750,00	38.587,50	115.337,50
					3.3.90.39.00.00.00	1.00509.99.99.00	1.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	34.000,00
					4.4.90.52.00.00.00	1.00000.01.07.00	12.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	162.000,00
6	2.056 - Ações para Manutenção do Plano Municipal de Segurança Pública e do Trânsito	A	1	06.181.0007	3.3.90.30.00.00.00	1.00000.01.07.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
					3.3.90.30.00.00.00	1.00510.01.07.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00000.01.07.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00510.01.07.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
					4.4.90.52.00.00.00	1.00000.01.07.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
					4.4.90.52.00.00.00	1.00510.01.07.00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
7	2.094 - Ações para Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário	A	1	06.182.0007	3.1.90.11.00.00.00	1.00000.01.07.00	110.000,00	146.836,51	154.178,34	161.887,25	572.902,10
					3.1.90.11.00.00.00	1.00515.99.99.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
					3.1.90.13.00.00.00	1.00000.01.07.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
					3.1.90.13.00.00.00	1.00515.99.99.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
					3.1.90.16.00.00.00	1.00000.01.07.00	27.000,00	20.376,64	21.395,47	22.465,25	91.237,36
					3.1.90.16.00.00.00	1.00515.99.99.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
					3.1.90.94.00.00.00	1.00000.01.07.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
					3.1.91.13.00.00.00	1.00000.01.07.00	10.000,00	11.165,01	11.723,26	12.309,42	45.197,69
					3.1.91.13.00.00.00	1.00515.99.99.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
					3.3.90.14.00.00.00	1.00000.01.07.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
					3.3.90.30.00.00.00	1.00515.99.99.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
					3.3.90.30.00.00.00	1.00000.01.07.00	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	6.000,00
					3.3.90.33.00.00.00	1.00000.01.07.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00515.99.99.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00000.01.07.00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	2.000,00
					4.4.90.52.00.00.00	1.00000.01.07.00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
					4.4.90.52.00.00.00	1.00515.99.99.00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Órgão: 03.00 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS							13.511.000,00	16.020.694,41	16.433.222,47	16.769.594,54	62.734.511,42
Unidade: 03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO							3.311.000,00	4.415.824,34	4.559.765,56	4.711.953,84	16.998.543,74
8	2.008 - Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	A	1	04.122.0004	3.1.90.11.00.00.00	1.00000.01.07.00	2.202.000,00	2.345.849,73	2.463.142,22	2.586.299,33	9.597.291,28
					3.1.90.13.00.00.00	1.00000.01.07.00	113.000,00	85.350,41	89.617,93	94.098,83	382.067,17
					3.1.90.16.00.00.00	1.00000.01.07.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS							86.698.968,92	94.043.883,34	97.067.532,90	99.808.728,35	377.619.113,51
Órgão: 03.00 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS							13.511.000,00	16.020.694,41	16.433.222,47	16.769.594,54	62.734.511,42
Unidade: 03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO							3.311.000,00	4.415.824,34	4.559.765,56	4.711.953,84	16.998.543,74
					3.1.90.92.00.00.00	1.00000.01.07.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
					3.1.90.94.00.00.00	1.00000.01.07.00	100.000,00	285.632,20	299.913,81	314.909,50	1.000.455,51
					3.1.91.13.00.00.00	1.00000.01.07.00	200.000,00	174.118,09	182.823,99	191.965,19	748.907,27
					3.3.90.14.00.00.00	1.00000.01.07.00	25.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	85.000,00
					3.3.90.30.00.00.00	1.0000511.01.07.00	10.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	610.000,00
					3.3.90.30.00.00.00	1.00000.01.07.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
					3.3.90.33.00.00.00	1.00000.01.07.00	30.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	105.000,00
					3.3.90.36.00.00.00	1.00000.01.07.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00510.01.07.00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.0000511.01.07.00	50.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	3.050.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00000.01.07.00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
					3.3.90.92.00.00.00	1.00000.01.07.00	2.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	212.000,00
					4.4.90.52.00.00.00	1.00501.04.99.00	0,00	4.873,91	4.267,61	4.680,99	13.822,51
					4.4.90.52.00.00.00	1.00000.01.07.00	4.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	94.000,00
9	2.009 - Ações para Capacitação de Servidores Municipais	A	1	04.128.0004	3.3.90.14.00.00.00	1.00000.01.07.00	20.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	35.000,00
					3.3.90.33.00.00.00	1.00000.01.07.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00000.01.07.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
10	2.052 - Ações para Organização das Comemorações do Aniversário do Município	A	1	23.695.0022	3.3.90.30.00.00.00	1.00000.01.07.00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	50.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00000.01.07.00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	50.000,00
					4.4.90.52.00.00.00	1.00000.01.07.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Unidade: 03.02 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS							1.173.000,00	964.743,98	1.010.981,18	1.059.530,23	4.208.255,39
11	2.046 - Ações para Manutenção de Atividades	A	1	04.123.0004	3.1.90.11.00.00.00	1.00000.01.07.00	800.000,00	837.265,59	879.128,87	923.085,31	3.439.479,77

	Fazendárias										
					3.1.90.11.00.00.00	1.00510.01.07.00	100.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	130.000,00
					3.1.90.13.00.00.00	1.00000.01.07.00	10.000,00	14.043,03	14.745,18	15.482,44	54.270,65
					3.1.90.16.00.00.00	1.00000.01.07.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
					3.1.90.94.00.00.00	1.00000.01.07.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
					3.1.91.13.00.00.00	1.00000.01.07.00	70.000,00	73.435,36	77.107,13	80.962,48	301.504,97
					3.3.90.30.00.00.00	1.00000.01.07.00	40.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	70.000,00
					3.3.90.30.00.00.00	1.00510.01.07.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
					3.3.90.33.00.00.00	1.00000.01.07.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00510.01.07.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.0000511.01.07.00	30.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00000.01.07.00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS							86.698.968,92	94.043.883,34	97.067.532,90	99.808.728,35	377.619.113,51
Órgão: 03.00 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS							13.511.000,00	16.020.694,41	16.433.222,47	16.769.594,54	62.734.511,42
Unidade: 03.02 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS							1.173.000,00	964.743,98	1.010.981,18	1.059.530,23	4.208.255,39
					3.3.90.93.00.00.00	1.00000.01.07.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
					4.4.90.52.00.00.00	1.00000.01.07.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
					4.4.90.52.00.00.00	1.00510.01.07.00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Unidade: 03.03 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO							9.027.000,00	10.640.126,09	10.862.475,73	10.998.110,47	41.527.712,29
12	0.044 - Ações para Atender Precatórios Judiciais	O	1	03.092.0002	3.1.90.91.00.00.00	1.00000.01.07.00	10.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	100.000,00
					3.3.90.91.00.00.00	1.00000.01.07.00	90.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	390.000,00
13	2.086 - Ações para Coordenação, Elaboração e Acompanhamento do PPA, LDO e LOA	A	1	04.121.0002	3.3.90.39.00.00.00	1.00000.01.07.00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
14	2.091 - Ações para Gestão e Viabilização de Convênios e Fontes de Recursos de Interesse do Município	A	1	04.121.0002	3.3.90.14.00.00.00	1.00000.01.07.00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
					3.3.90.30.00.00.00	1.00000.01.07.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
					3.3.90.33.00.00.00	1.00000.01.07.00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00000.01.07.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
15	0.034 - Ações para Amortização da Dívida Municipal	O	1	28.843.0023	3.2.90.21.00.00.00	1.00000.01.07.00	1.070.000,00	1.420.126,09	1.500.000,00	1.500.000,00	5.490.126,09
					4.6.90.71.00.00.00	1.00000.01.07.00	2.500.000,00	2.860.000,00	2.865.475,73	2.856.360,47	11.081.836,20
16	0.043 - Ações para Aportes do passivo Atual do RPPS	O	1	28.843.0023	3.3.91.97.00.00.00	1.00000.01.07.00	1.050.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	5.250.000,00
17	0.030 - Ações para Atender Encgos Gerais do Município Outras(OUT)	O	1	28.843.0023	3.3.20.93.00.00.00	1.00000.01.07.00	100.000,00	440.000,00	440.000,00	440.000,00	1.420.000,00
					3.3.30.93.00.00.00	1.00000.01.07.00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
					3.3.90.46.00.00.00	1.00000.01.07.00	2.000.000,00	1.900.000,00	1.995.000,00	2.094.750,00	7.989.750,00
					3.3.90.47.00.00.00	1.00000.01.07.00	950.000,00	850.000,00	892.000,00	937.000,00	3.629.000,00
					3.3.90.93.00.00.00	1.00000.01.07.00	5.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	425.000,00
18	9.999 - Reserva de Contingência	R	1	99.999.0999	9.9.99.99.00.00.00	1.00000.01.07.00	1.200.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	5.700.000,00
Órgão: 04.00 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA							3.714.867,65	3.513.777,19	3.631.414,03	3.551.932,65	14.411.991,52
Unidade: 04.01 - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							375.850,00	11.101,13	11.154,16	11.209,79	409.315,08
19	6.000 - Ações para Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	A	1	08.243.0006	3.3.90.14.00.00.00	1.00000.01.07.00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
					3.3.90.30.00.00.00	1.00000.01.07.00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
					3.3.90.33.00.00.00	1.00000.01.07.00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00000.01.07.00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
					4.4.90.52.00.00.00	1.00000.01.07.00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
20	6.008 - Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente	A	1	08.243.0006	3.3.50.43.00.00.00	1.00000.01.07.00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS							86.698.968,92	94.043.883,34	97.067.532,90	99.808.728,35	377.619.113,51
Órgão: 04.00 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA							3.714.867,65	3.513.777,19	3.631.414,03	3.551.932,65	14.411.991,52
Unidade: 04.01 - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							375.850,00	11.101,13	11.154,16	11.209,79	409.315,08
					3.3.90.30.00.00.00	1.00000.01.07.00	30.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	45.000,00
					3.3.90.32.00.00.00	1.00000.01.07.00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
					3.3.90.32.00.00.00	1.00880.03.04.02	2.850,00	1.101,13	1.154,16	1.209,79	6.315,08
					3.3.90.36.00.00.00	1.00000.01.07.00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00000.01.07.00	40.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	55.000,00
					4.4.90.52.00.00.00	1.00000.01.07.00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Unidade: 04.02 - GAB. DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA							1.295.500,00	0,00	0,00	0,00	1.295.500,00
21	2.016 - Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura Pessoas Atendidas (OUT)	A	1	08.244.0005	3.1.90.11.00.00.00	1.00934.09.06.06	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
					3.1.90.11.00.00.00	1.00000.01.07.00	630.000,00	0,00	0,00	0,00	630.000,00
					3.1.90.13.00.00.00	1.00935.09.06.06	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
					3.1.90.13.00.00.00	1.00000.01.07.00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
					3.1.90.13.00.00.00	1.00934.09.06.06	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
					3.1.90.16.00.00.00	1.00000.01.07.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
					3.1.90.94.00.00.00	1.00000.01.07.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
					3.1.91.13.00.00.00	1.00000.01.07.00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00

					3.3.30.41.00.00.00	1.00000.01.07.00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
					3.3.50.43.00.00.00	1.00000.01.07.00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
					3.3.90.14.00.00.00	1.00000.01.07.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
					3.3.90.30.00.00.00	1.00000.01.07.00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
					3.3.90.32.00.00.00	1.00000.01.07.00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
					3.3.90.33.00.00.00	1.00000.01.07.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
					3.3.90.36.00.00.00	1.00934.09.06.06	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
					3.3.90.36.00.00.00	1.00000.01.07.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00000.01.07.00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
					4.4.90.52.00.00.00	1.00000.01.07.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Unidade: 04.03 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL							30.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
22	2.047 - Ações de Apoio a Moradias em Situação de Risco	A	1	16.482.0006	3.3.90.30.00.00.00	1.00000.01.07.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
					3.3.90.32.00.00.00	1.00000.01.07.00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	50.000,00
Unidade: 04.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL							1.232.517,65	2.926.880,39	3.035.949,41	3.147.471,88	10.342.819,33
23	2.018 - Acções para Capacitação dos Profissionais da Assistência Social e Cultura Pessoas Atendidas(PES)	A	1	04.128.0005	3.3.90.14.00.00.00	1.00000.01.07.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
					3.3.90.30.00.00.00	1.00101.02.01.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS							86.698.968,92	94.043.883,34	97.067.532,90	99.808.728,35	377.619.113,51
Órgão: 04.00 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA							3.714.867,65	3.513.777,19	3.631.414,03	3.551.932,65	14.411.991,52
Unidade: 04.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL							1.232.517,65	2.926.880,39	3.035.949,41	3.147.471,88	10.342.819,33
					3.3.90.33.00.00.00	1.00101.02.01.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00101.02.01.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
24	2.006 - Ações para manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social Pessoas Atendidas(PES)	A	1	08.244.0005	3.3.90.14.00.00.00	1.00000.01.07.00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
					3.3.90.30.00.00.00	1.00000.01.07.00	2.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	9.500,00
					3.3.90.33.00.00.00	1.00000.01.07.00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00000.01.07.00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
					4.4.90.52.00.00.00	1.00000.01.07.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
25	2.020 - Ações para Manutenção do Armazém da Familia Pessoas Atendidas(PES)	A	1	08.244.0005	3.3.30.41.00.00.00	1.00000.01.07.00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
					3.3.40.41.00.00.00	1.00000.01.07.00	0,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	255.000,00
					3.3.90.30.00.00.00	1.00000.01.07.00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	25.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00000.01.07.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
					3.3.90.93.00.00.00	1.00000.01.07.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
26	2.044 - Ações para Manutenção do Projeto de Artesanato Municipal Pessoas Atendidas(PES)	A	1	08.244.0005	3.3.90.30.00.00.00	1.00000.01.07.00	15.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
					3.3.90.36.00.00.00	1.00000.01.07.00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00000.01.07.00	5.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	11.000,00
27	2.048 - Ações para Atender ao Plano Municipal de Assistência Social Pessoas Atendidas(PES)	A	1	08.244.0005	3.1.90.11.00.00.00	1.00000.01.07.00	830.000,00	0,00	0,00	0,00	830.000,00
					3.1.90.11.00.00.00	3.00934.09.06.06	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
					3.1.90.13.00.00.00	1.00000.01.07.00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
					3.1.90.16.00.00.00	1.00000.01.07.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
					3.1.90.94.00.00.00	1.00000.01.07.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
					3.1.91.13.00.00.00	1.00000.01.07.00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00
					3.3.90.30.00.00.00	1.00000.01.07.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
					3.3.90.30.00.00.00	1.00940.09.06.06	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
					3.3.90.30.00.00.00	1.00936.09.06.06	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
					3.3.90.30.00.00.00	3.00934.09.06.06	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
					3.3.90.33.00.00.00	1.00935.09.06.06	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
					3.3.90.33.00.00.00	1.00000.01.07.00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
					3.3.90.33.00.00.00	1.00934.09.06.06	2.567,65	0,00	0,00	0,00	2.567,65
Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS							86.698.968,92	94.043.883,34	97.067.532,90	99.808.728,35	377.619.113,51
Órgão: 04.00 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA							3.714.867,65	3.513.777,19	3.631.414,03	3.551.932,65	14.411.991,52
Unidade: 04.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL							1.232.517,65	2.926.880,39	3.035.949,41	3.147.471,88	10.342.819,33
					3.3.90.33.00.00.00	1.00936.09.06.06	2.450,00	0,00	0,00	0,00	2.450,00
					3.3.90.36.00.00.00	1.00000.01.07.00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00000.01.07.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00936.09.06.06	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
					4.4.90.52.00.00.00	1.00936.09.06.06	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
					4.4.90.52.00.00.00	1.00000.01.07.00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
28	2.053 - Ações para Atender Benefícios Eventuais do LOAS	A	1	08.244.0005	3.3.90.08.00.00.00	1.00000.01.07.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
					3.3.90.32.00.00.00	1.00000.01.07.00	15.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	255.000,00
					3.3.90.33.00.00.00	1.00000.01.07.00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00000.01.07.00	20.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	110.000,00
					3.3.90.48.00.00.00	1.00000.01.07.00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
111	2.148 - Ações para o Aprimoramento da	A	1	08.244.0027	3.1.90.11.00.00.00	1.00000.01.07.00	0,00	1.792.348,02	1.879.865,42	1.968.758,69	5.640.972,13

	Gestão do SUAS - CAD UNICO/PBF Pessoas Atendidas(PES)										
					3.1.90.13.00.00.00	1.00000.01.07.00	0,00	99.881,07	104.875,12	110.118,88	314.875,07
					3.1.90.16.00.00.00	1.00000.01.07.00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
					3.1.91.13.00.00.00	1.00000.01.07.00	0,00	129.016,32	135.467,14	142.240,49	406.723,95
					3.3.50.43.00.00.00	1.00000.01.07.00	0,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	450.000,00
					3.3.90.14.00.00.00	1.00000.01.07.00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
					3.3.90.33.00.00.00	1.00000.01.07.00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	9.000,00
					3.3.90.36.00.00.00	1.00000.01.07.00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00940.09.06.06	0,00	30.556,60	32.084,43	33.688,66	96.329,69
					3.3.90.39.00.00.00	1.00936.09.06.06	0,00	20.449,02	21.471,47	22.545,04	64.465,53
					3.3.90.39.00.00.00	1.00000.01.07.00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
					4.4.90.52.00.00.00	1.00000.01.07.00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
112	2.095 - Ações para Acolhimento Institucional Pessoas Atendidas(PES)	A	1	08.244.0006	3.3.50.43.00.00.00	1.00000.01.07.00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	60.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00000.01.07.00	0,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	210.000,00
113	2.096 - Ações para o Família Acolhedora Pessoas Atendidas(PES)	A	1	08.244.0006	3.1.90.11.00.00.00	1.00000.01.07.00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	45.000,00
					3.1.90.13.00.00.00	1.00000.01.07.00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
					3.1.91.13.00.00.00	1.00000.01.07.00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
					3.3.90.30.00.00.00	1.00000.01.07.00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
					3.3.90.36.00.00.00	1.00000.01.07.00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS							86.698.968,92	94.043.883,34	97.067.532,90	99.808.728,35	377.619.113,51
Órgão: 04.00 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA							3.714.867,65	3.513.777,19	3.631.414,03	3.551.932,65	14.411.991,52
Unidade: 04.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL							1.232.517,65	2.926.880,39	3.035.949,41	3.147.471,88	10.342.819,33
					3.3.90.39.00.00.00	1.00000.01.07.00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
					3.3.90.48.00.00.00	1.00000.01.07.00	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	120.000,00
116	2.102 - Ações para o Serviço de Proteção Social Básica Pessoas Atendidas(PES)	A	1	08.244.0005	3.1.90.11.00.00.00	1.00000.01.07.00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
					3.1.90.11.00.00.00	1.00934.09.06.06	0,00	118.173,46	125.682,13	136.566,24	380.421,83
					3.1.90.13.00.00.00	1.00000.01.07.00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00
					3.1.90.16.00.00.00	1.00000.01.07.00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00
					3.1.91.13.00.00.00	1.00000.01.07.00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00
					3.3.90.14.00.00.00	1.00000.01.07.00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	12.000,00
					3.3.90.30.00.00.00	1.00000.01.07.00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
					3.3.90.33.00.00.00	1.00000.01.07.00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00
					3.3.90.36.00.00.00	1.00000.01.07.00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00934.09.06.06	0,00	32.000,00	32.000,00	29.000,00	93.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00000.01.07.00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	90.000,00
					4.4.90.52.00.00.00	1.00000.01.07.00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00
117	2.103 - Ações para Proteção Social de Média Complexidade Pessoas Atendidas(PES)	A	1	08.244.0026	3.1.90.11.00.00.00	1.00000.01.07.00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
					3.1.90.13.00.00.00	1.00000.01.07.00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00
					3.1.90.16.00.00.00	1.00000.01.07.00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00
					3.1.90.94.00.00.00	1.00000.01.07.00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00
					3.1.91.13.00.00.00	1.00000.01.07.00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00
					3.3.90.14.00.00.00	1.00000.01.07.00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00
					3.3.90.30.00.00.00	1.00000.01.07.00	0,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	21.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00935.09.06.06	0,00	955,90	1.003,70	1.053,88	3.013,48
Unidade: 04.05 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA							352.000,00	142.500,00	142.500,00	142.500,00	779.500,00
29	2.072 - Ações para Atender Informática para Jovens e Adultos	A	1	12.366.0014	3.3.90.30.00.00.00	1.00000.01.07.00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00000.01.07.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
					4.4.90.52.00.00.00	1.00000.01.07.00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
30	2.004 - Ações para manutenção da Biblioteca Municipal	A	1	13.392.0014	3.3.90.30.00.00.00	1.00000.01.07.00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00000.01.07.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
31	6.009 - Ações de Promoção e Difusão Cultural	A	1	13.392.0014	3.1.90.11.00.00.00	1.00000.01.07.00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	105.000,00
					3.1.90.13.00.00.00	1.00000.01.07.00	10.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	16.000,00
					3.1.90.16.00.00.00	1.00000.01.07.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS							86.698.968,92	94.043.883,34	97.067.532,90	99.808.728,35	377.619.113,51
Órgão: 04.00 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA							3.714.867,65	3.513.777,19	3.631.414,03	3.551.932,65	14.411.991,52
Unidade: 04.05 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA							352.000,00	142.500,00	142.500,00	142.500,00	779.500,00
					3.1.90.94.00.00.00	1.00000.01.07.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
					3.1.91.13.00.00.00	1.00000.01.07.00	10.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	19.000,00
					3.3.90.14.00.00.00	1.00000.01.07.00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00
					3.3.90.30.00.00.00	1.00000.01.07.00	50.000,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	90.500,00
					3.3.90.31.00.00.00	1.00000.01.07.00	15.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	150.000,00
					3.3.90.33.00.00.00	1.00000.01.07.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
					3.3.90.36.00.00.00	1.00000.01.07.00	3.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	9.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00000.01.07.00	120.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	180.000,00
					4.4.90.52.00.00.00	1.00000.01.07.00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	25.000,00
32	2.023 - Ações para Manutenção da Banda	A	1	13.392.0014	3.3.90.30.00.00.00	1.0000000.01.07.00	1.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	31.000,00

	Municipal										
					3.3.90.39.00.00.00	1.0000000.01.07.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
					4.4.90.52.00.00.00	1.0000000.01.07.00	1.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	91.000,00
Unidade: 04.06 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA							217.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	352.000,00
33	1.110 - Ações para Implantação do Centro de Convivência do Idoso (Casa do Vovô e da Vovó)	P	1	08.241.0005	4.4.90.51.00.00.00	1.00000.01.07.00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
34	2.021 - Ações para Fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	A	1	08.241.0005	3.3.90.14.00.00.00	1.00000.01.07.00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
					3.3.90.30.00.00.00	1.00000.01.07.00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
					3.3.90.33.00.00.00	1.00000.01.07.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
					3.3.90.36.00.00.00	1.00000.01.07.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00000.01.07.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
35	2.030 - Ações para Manutenção do Coral Vozes da 3º Idade	A	1	08.241.0005	3.3.90.30.00.00.00	1.00000.01.07.00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00000.01.07.00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
105	2.087 - Ações para Assistência do Idoso Pessoas Atendidas(PES)	A	1	08.241.0005	3.3.50.43.00.00.00	1.00000.01.07.00	0,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	135.000,00
Unidade: 04.07 - CONSELHO TUTELAR							212.000,00	378.295,67	386.810,46	195.750,98	1.172.857,11
36	6.007 - Ações a Cargo do Conselho Tutelar	A	1	08.243.0006	3.1.90.11.00.00.00	1.00000.01.07.00	162.000,00	142.506,91	149.632,26	157.113,87	611.253,04
					3.1.90.13.00.00.00	1.00000.01.07.00	32.000,00	27.788,76	29.178,20	30.637,11	119.604,07
					3.1.90.94.00.00.00	1.00000.01.07.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
					3.3.90.14.00.00.00	1.00000.01.07.00	10.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	22.000,00
					3.3.90.33.00.00.00	1.00000.01.07.00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00000.01.07.00	5.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	11.000,00
Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS							86.698.968,92	94.043.883,34	97.067.532,90	99.808.728,35	377.619.113,51
Órgão: 04.00 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA							3.714.867,65	3.513.777,19	3.631.414,03	3.551.932,65	14.411.991,52
Unidade: 04.07 - CONSELHO TUTELAR							212.000,00	378.295,67	386.810,46	195.750,98	1.172.857,11
					4.4.90.51.00.00.00	1.00000.01.07.00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	400.000,00
Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO							24.380.400,00	26.589.474,42	27.718.448,12	28.818.370,46	107.506.693,00
Unidade: 05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO							1.623.000,00	2.758.540,53	2.552.726,56	2.451.603,44	9.385.870,53
37	2.029 - Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	A	1	12.361.0017	3.1.90.11.00.00.00	1.00104.01.01.00	1.260.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	1.290.000,00
					3.1.90.11.00.00.00	1.00103.01.01.00	100.000,00	1.491.413,64	1.565.984,32	1.644.283,54	4.801.681,50
					3.1.90.13.00.00.00	1.00103.01.01.00	30.000,00	39.482,73	41.465,87	43.529,71	154.478,31
					3.1.90.16.00.00.00	1.00104.01.01.00	50.000,00	46.886,13	49.230,44	51.691,96	197.808,53
					3.1.90.94.00.00.00	1.00104.01.01.00	50.000,00	201.088,17	211.142,58	221.699,71	683.930,46
					3.1.90.94.00.00.00	1.00103.01.01.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
					3.1.91.13.00.00.00	1.00103.01.01.00	5.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	8.000,00
					3.1.91.13.00.00.00	1.00104.01.01.00	100.000,00	104.643,97	109.876,17	115.369,98	429.890,12
					3.3.90.14.00.00.00	1.00104.01.01.00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	25.000,00
					3.3.90.30.00.00.00	1.00103.01.01.00	5.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	185.000,00
					3.3.90.30.00.00.00	1.00104.01.01.00	5.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	605.000,00
					3.3.90.31.00.00.00	1.00104.01.01.00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	45.000,00
					3.3.90.33.00.00.00	1.00104.01.01.00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
					3.3.90.36.00.00.00	1.00103.01.01.00	0,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	54.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00104.01.01.00	1.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	151.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00103.01.01.00	1.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	19.000,00
					4.4.90.52.00.00.00	1.00104.01.01.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
					4.4.90.52.00.00.00	1.00105.04.01.00	0,00	25,89	27,18	28,54	81,61
					4.4.90.52.00.00.00	1.00103.01.01.00	1.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	31.000,00
122	1.125 - Ações para Construção do Almoxarifado da Educação Outras(OUT)	P	1	12.361.0017	4.4.90.51.00.00.00	1.00104.01.01.00	0,00	500.000,00	200.000,00	0,00	700.000,00
Unidade: 05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL							1.901.000,00	2.485.206,48	2.634.423,81	2.742.404,44	9.763.034,73
38	1.123 - Ações para Ampliação da Rede Municipal de Ensino Infantil	P	1	12.365.0018	4.4.90.51.00.00.00	1.00103.01.01.00	500.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	600.000,00
					4.4.90.51.00.00.00	1.00104.01.01.00	500.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	600.000,00
39	2.039 - Ações para Manutenção da Educação Infantil	A	1	12.365.0018	3.1.90.04.00.00.00	1.00104.01.01.00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
					3.1.90.04.00.00.00	1.00103.01.01.00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
					3.1.90.11.00.00.00	1.00104.01.01.00	10.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	610.000,00
					3.1.90.11.00.00.00	1.00103.01.01.00	10.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	70.000,00
					3.1.90.13.00.00.00	1.00104.01.01.00	10.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	100.000,00
Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS							86.698.968,92	94.043.883,34	97.067.532,90	99.808.728,35	377.619.113,51
Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO							24.380.400,00	26.589.474,42	27.718.448,12	28.818.370,46	107.506.693,00
Unidade: 05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL							1.901.000,00	2.485.206,48	2.634.423,81	2.742.404,44	9.763.034,73
					3.1.90.13.00.00.00	1.00103.01.01.00	10.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	31.000,00
					3.1.90.16.00.00.00	1.00103.01.01.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
					3.1.90.16.00.00.00	1.00104.01.01.00	10.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	19.000,00
					3.1.90.94.00.00.00	1.00103.01.01.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
					3.1.91.13.00.00.00	1.00104.01.01.00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
					3.3.90.14.00.00.00	1.00104.01.01.00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
					3.3.90.30.00.00.00	1.00103.01.01.00	200.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	500.000,00
					3.3.90.30.00.00.00	1.001006.03.01.01	0,00	72,45	76,07	79,88	228,40

					3.3.90.30.00.00.00	1.001006.03.01.01	0,00	6,41	6,73	7,07	20,21
					3.3.90.30.00.00.00	1.00104.01.01.00	10.000,00	423.127,62	500.000,00	500.000,00	1.433.127,62
					3.3.90.32.00.00.00	1.00103.01.01.00	10.000,00	100.000,00	100.000,00	287.317,49	497.317,49
					3.3.90.32.00.00.00	1.00104.01.01.00	200.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.700.000,00
					3.3.90.36.00.00.00	1.00104.01.01.00	0,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	1.050.000,00
					3.3.90.36.00.00.00	1.00103.01.01.00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00104.01.01.00	10.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	820.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00103.01.01.00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	290.000,00
					3.3.90.40.00.00.00	1.00104.01.01.00	0,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	240.000,00
					4.4.90.52.00.00.00	1.00103.01.01.00	120.000,00	87.000,00	129.341,01	150.000,00	486.341,01
					4.4.90.52.00.00.00	1.00104.01.01.00	50.000,00	120.000,00	150.000,00	150.000,00	470.000,00
Unidade: 05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL							7.884.000,00	8.409.775,79	8.969.298,56	9.354.013,42	34.617.087,77
40	2.032 - Ações para Capacitação Continuada dos Profissionais da Educação	A	1	12.361.0017	3.3.90.14.00.00.00	1.00103.01.01.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
					3.3.90.14.00.00.00	1.00104.01.01.00	5.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	35.000,00
					3.3.90.30.00.00.00	1.00103.01.01.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
					3.3.90.30.00.00.00	1.00104.01.01.00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
					3.3.90.33.00.00.00	1.00103.01.01.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
					3.3.90.33.00.00.00	1.00104.01.01.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00104.01.01.00	155.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	455.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00103.01.01.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
41	1.001 - Ações para Ampliação da Rede Municipal de Ensino Fundamental	P	1	12.361.0017	4.4.90.51.00.00.00	1.00104.01.01.00	550.000,00	500.000,00	1.003.333,97	1.579.050,59	3.632.384,56
					4.4.90.51.00.00.00	1.00103.01.01.00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00	600.000,00
					4.4.90.51.00.00.00	1.00107.99.01.00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	200.000,00
42	2.034 - Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	A	1	12.361.0017	3.1.90.04.00.00.00	1.00103.01.01.00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS							86.698.968,92	94.043.883,34	97.067.532,90	99.808.728,35	377.619.113,51
Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO							24.380.400,00	26.589.474,42	27.718.448,12	28.818.370,46	107.506.693,00
Unidade: 05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL							7.884.000,00	8.409.775,79	8.969.298,56	9.354.013,42	34.617.087,77
					3.1.90.04.00.00.00	1.00104.01.01.00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
					3.1.90.11.00.00.00	1.00103.01.01.00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
					3.1.90.11.00.00.00	1.00104.01.01.00	1.800.000,00	2.700.000,00	2.700.000,00	2.700.000,00	9.900.000,00
					3.1.90.13.00.00.00	1.00104.01.01.00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	25.000,00
					3.1.90.13.00.00.00	1.00103.01.01.00	5.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	245.000,00
					3.1.90.16.00.00.00	1.00104.01.01.00	50.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	65.000,00
					3.1.91.13.00.00.00	1.00104.01.01.00	150.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	510.000,00
					3.3.90.14.00.00.00	1.00104.01.01.00	12.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	21.000,00
					3.3.90.30.00.00.00	1.00103.01.01.00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	250.000,00
					3.3.90.30.00.00.00	1.00107.99.01.00	50.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	350.000,00
					3.3.90.30.00.00.00	1.001006.03.01.01	0,00	53,34	56,01	58,81	168,16
					3.3.90.30.00.00.00	1.00104.01.01.00	400.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	2.800.000,00
					3.3.90.32.00.00.00	1.00104.01.01.00	70.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	1.270.000,00
					3.3.90.32.00.00.00	1.00103.01.01.00	500.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	650.000,00
					3.3.90.32.00.00.00	1.00107.99.01.00	50.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	350.000,00
					3.3.90.33.00.00.00	1.00103.01.01.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
					3.3.90.33.00.00.00	1.00104.01.01.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
					3.3.90.36.00.00.00	1.00103.01.01.00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
					3.3.90.36.00.00.00	1.00104.01.01.00	10.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	640.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00104.01.01.00	350.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	530.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00103.01.01.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00107.99.01.00	50.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	710.000,00
					3.3.90.40.00.00.00	1.00107.99.01.00	0,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	240.000,00
					3.3.90.47.00.00.00	1.00103.01.01.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
					3.3.90.47.00.00.00	1.00104.01.01.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
					4.4.90.52.00.00.00	1.00103.01.01.00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
					4.4.90.52.00.00.00	1.00104.01.01.00	10.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	460.000,00
43	2.038 - Ações para Manutenção do Transporte Escolar	A	1	12.361.0017	3.1.90.04.00.00.00	1.00104.01.01.00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
					3.1.90.04.00.00.00	1.00103.01.01.00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
					3.1.90.11.00.00.00	1.00103.01.01.00	1.000.000,00	648.575,49	684.954,26	723.151,98	3.056.681,73
					3.1.90.11.00.00.00	1.00104.01.01.00	20.000,00	251.699,27	260.334,23	269.400,95	801.434,45
					3.1.90.13.00.00.00	1.00104.01.01.00	100.000,00	5.516,08	5.791,88	6.081,48	117.389,44
					3.1.90.13.00.00.00	1.00103.01.01.00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
					3.1.90.16.00.00.00	1.00104.01.01.00	300.000,00	102.318,79	107.434,73	112.806,47	622.559,99
Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS							86.698.968,92	94.043.883,34	97.067.532,90	99.808.728,35	377.619.113,51
Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO							24.380.400,00	26.589.474,42	27.718.448,12	28.818.370,46	107.506.693,00
Unidade: 05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL							7.884.000,00	8.409.775,79	8.969.298,56	9.354.013,42	34.617.087,77
					3.1.90.16.00.00.00	1.00103.01.01.00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
					3.1.91.13.00.00.00	1.00104.01.01.00	90.000,00	82.786,56	86.925,89	91.272,18	350.984,63
					3.3.90.14.00.00.00	1.00103.01.01.00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
					3.3.90.14.00.00.00	1.00104.01.01.00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
					3.3.90.30.00.00.00	1.00104.01.01.00	50.000,00	335.483,50	319.257,69	302.220,57	1.006.961,76
					3.3.90.30.00.00.00	1.001013.09.01.05	50.000,00	194.516,50	210.742,91	227.779,43	683.038,84
					3.3.90.30.00.00.00	1.00103.01.01.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
					3.3.90.30.00.00.00	1.001006.03.01.01	0,00	52.394,91	55.014,66	57.765,39	165.174,96
					3.3.90.33.00.00.00	1.00104.01.01.00	10.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	220.000,00
					3.3.90.33.00.00.00	1.00103.01.01.00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
					3.3.90.33.00.00.00	1.001013.09.01.05	5.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	35.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.001013.09.01.05	200.000,00	100.431,35	99.452,33	98.425,57	498.309,25
					3.3.90.39.00.00.00	1.00104.01.01.00	150.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	1.350.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00103.01.01.00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

					3.3.90.47.00.00.00	1.00104.01.01.00	3.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	33.000,00
					3.3.90.47.00.00.00	1.00103.01.01.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
					4.4.90.52.00.00.00	1.00104.01.01.00	0,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	450.000,00
Unidade: 05.04 - FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. ENSINO - FUNDEB							11.446.550,00	11.220.028,87	11.781.030,31	12.370.081,83	46.817.691,01
44	2.027 - Ações para Manutenção do ensino Fundamental - FUNDEB 60%	A	1	12.361.0017	3.1.90.04.00.00.00	1.00101.02.01.00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
					3.1.90.11.00.00.00	1.00101.02.01.00	6.400.000,00	5.989.600,79	6.289.080,83	6.603.534,87	25.282.216,49
					3.1.90.13.00.00.00	1.00101.02.01.00	10.000,00	163.020,29	171.171,30	179.729,87	523.921,46
					3.1.90.16.00.00.00	1.00101.02.01.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
					3.1.90.94.00.00.00	1.00101.02.01.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
					3.1.91.13.00.00.00	1.00101.02.01.00	418.950,00	589.132,97	618.589,62	649.519,10	2.276.191,69
45	2.101 - Ações para Manutenção do ensino Fundamental - FUNDEB 40%	A	1	12.361.0017	3.1.90.11.00.00.00	1.00102.02.01.00	1.695.000,00	1.441.387,49	1.513.456,87	1.589.129,71	6.238.974,07
					3.1.90.13.00.00.00	1.00102.02.01.00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	25.000,00
					3.1.90.16.00.00.00	1.00102.02.01.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
					3.1.91.13.00.00.00	1.00102.02.01.00	140.000,00	125.688,28	131.972,69	138.571,33	536.232,30
					3.3.90.30.00.00.00	1.00102.02.01.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
					3.3.90.32.00.00.00	1.00102.02.01.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
					3.3.90.33.00.00.00	1.00102.02.01.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00102.02.01.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS							86.698.968,92	94.043.883,34	97.067.532,90	99.808.728,35	377.619.113,51
Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO							24.380.400,00	26.589.474,42	27.718.448,12	28.818.370,46	107.506.693,00
Unidade: 05.04 - FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. ENSINO - FUNDEB							11.446.550,00	11.220.028,87	11.781.030,31	12.370.081,83	46.817.691,01
					4.4.90.52.00.00.00	1.00102.02.01.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
46	2.064 - Ações para Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 40%	A	1	12.365.0018	3.1.90.11.00.00.00	1.0000102.02.01.00	2.402.600,00	2.616.085,65	2.747.389,93	2.885.259,43	10.651.335,01
					3.1.90.13.00.00.00	1.0000102.02.01.00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
					3.1.91.13.00.00.00	1.0000102.02.01.00	290.000,00	285.113,40	299.369,07	314.337,52	1.188.819,99
Unidade: 05.05 - MERENDA ESCOLAR							1.355.850,00	1.650.922,75	1.715.968,88	1.835.267,33	6.558.008,96
47	2.036 - Ações para Manutenção da Merenda Escolar	A	1	12.361.0017	3.3.90.32.00.00.00	1.0000107.99.01.00	965.050,00	447.409,66	497.280,14	599.644,15	2.509.383,95
					3.3.90.32.00.00.00	1.0001006.03.01.01	380.800,00	303.513,09	318.688,74	334.623,18	1.337.625,01
					3.3.90.32.00.00.00	1.0000000.01.07.00	10.000,00	690.409,48	679.929,95	669.926,45	2.050.265,88
					3.3.90.32.00.00.00	1.0000511.01.07.00	0,00	209.590,52	220.070,05	231.073,55	660.734,12
Unidade: 05.06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL							170.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	365.000,00
48	2.057 - Ações para Manutenção da Educação Especial	A	1	12.367.0024	3.3.50.43.00.00.00	1.0000104.01.01.00	10.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	70.000,00
					3.3.50.43.00.00.00	1.0000103.01.01.00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
					3.3.90.30.00.00.00	1.0000104.01.01.00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
					3.3.90.36.00.00.00	1.0000104.01.01.00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	45.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.0000104.01.01.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.0000103.01.01.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
					4.4.90.51.00.00.00	1.0000104.01.01.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
					4.4.90.51.00.00.00	1.0000103.01.01.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
					4.4.90.52.00.00.00	1.0000104.01.01.00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	45.000,00
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							18.160.000,00	17.834.391,28	18.497.660,82	19.351.593,89	73.843.645,99
Unidade: 06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							18.160.000,00	17.834.391,28	18.497.660,82	19.351.593,89	73.843.645,99
49	2.007 - Ações para manutenção da Saúde de Média Complexidade	A	1	10.301.0012	3.1.90.11.00.00.00	1.00494.09.02.06	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
					3.1.90.11.00.00.00	1.00496.09.02.06	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
					3.1.90.11.00.00.00	1.00303.01.02.00	300.000,00	829.195,55	870.655,33	914.188,09	2.914.038,97
					3.1.90.13.00.00.00	1.00494.09.02.06	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
					3.1.90.13.00.00.00	1.00303.01.02.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
					3.1.90.13.00.00.00	1.00496.09.02.06	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
					3.1.90.16.00.00.00	1.00496.09.02.06	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
					3.1.90.16.00.00.00	1.00303.01.02.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
					3.1.90.16.00.00.00	1.00494.09.02.06	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
					3.1.91.13.00.00.00	1.00494.09.02.06	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
					3.1.91.13.00.00.00	1.00303.01.02.00	80.000,00	77.574,07	81.452,77	85.525,41	324.552,25
Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS							86.698.968,92	94.043.883,34	97.067.532,90	99.808.728,35	377.619.113,51
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							18.160.000,00	17.834.391,28	18.497.660,82	19.351.593,89	73.843.645,99
Unidade: 06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							18.160.000,00	17.834.391,28	18.497.660,82	19.351.593,89	73.843.645,99
					3.1.91.13.00.00.00	1.00496.09.02.06	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
					3.3.90.30.00.00.00	1.00496.09.02.06	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
					3.3.90.30.00.00.00	1.00494.09.02.06	0,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	450.000,00
					3.3.90.30.00.00.00	1.00303.01.02.00	300.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	390.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00494.09.02.06	0,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	450.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00303.01.02.00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
					3.3.90.39.00.00.001	.00496.09.02.06	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
					4.4.90.52.00.00.00	1.00496.09.02.06	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
					4.4.90.52.00.00.00	1.00494.09.02.06	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
					4.4.90.52.00.00.00	1.00303.01.02.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
50	2.076 - Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PB FIXO	A	1	10.301.0012	3.1.90.04.00.00.00	1.00495.09.02.06	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
					3.1.90.04.00.00.00	1.00494.09.02.06	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
					3.1.90.04.00.00.00	1.00303.01.02.00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
					3.1.90.11.00.00.00	1.00303.01.02.00	5.000.000,00	5.448.036,15	5.720.437,96	6.006.459,86	22.174.933,97
					3.1.90.11.00.00.00	1.00495.09.02.06	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00

					3.1.90.13.00.00.00	1.00303.01.02.00	120.000,00	159.143,89	167.101,08	175.456,14	621.701,11
					3.1.90.13.00.00.00	1.00495.09.02.06	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
					3.1.90.16.00.00.00	1.00495.09.02.06	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
					3.1.90.16.00.00.00	1.00303.01.02.00	80.000,00	49.247,34	51.709,71	54.295,19	235.252,24
					3.1.90.94.00.00.00	1.00303.01.02.00	200.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	320.000,00
					3.1.91.13.00.00.00	1.00495.09.02.06	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
					3.1.91.13.00.00.00	1.00303.01.02.00	450.000,00	430.998,28	452.548,19	475.175,60	1.808.722,07
					3.3.71.70.00.00.00	1.00303.01.02.00	0,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	210.000,00
					3.3.72.30.00.00.00	1.00494.09.02.06	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	300.000,00
					3.3.72.30.00.00.00	1.00303.01.02.00	140.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	1.340.000,00
					3.3.72.39.00.00.00	1.00494.09.02.06	0,00	899.732,15	1.013.968,74	1.033.917,19	2.947.618,08
					3.3.72.39.00.00.00	1.00303.01.02.00	10.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	310.000,00
					3.3.90.14.00.00.00	1.00303.01.02.00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	25.000,00
					3.3.90.30.00.00.00	1.00303.01.02.00	300.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	600.000,00
					3.3.90.30.00.00.00	1.00495.09.02.06	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
					3.3.90.30.00.00.00	1.00494.09.02.06	0,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	975.000,00
					3.3.90.32.00.00.00	1.00303.01.02.00	2.000.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	2.240.000,00
					3.3.90.32.00.00.00	1.00494.09.02.06	0,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	1.200.000,00
					3.3.90.33.00.00.00	1.00303.01.02.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS							86.698.968,92	94.043.883,34	97.067.532,90	99.808.728,35	377.619.113,51
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							18.160.000,00	17.834.391,28	18.497.660,82	19.351.593,89	73.843.645,99
Unidade: 06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							18.160.000,00	17.834.391,28	18.497.660,82	19.351.593,89	73.843.645,99
					3.3.90.36.00.00.00	1.00303.01.02.00	40.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	250.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00494.09.02.06	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	300.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00495.09.02.06	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00496.09.02.06	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00303.01.02.00	1.200.000,00	370.000,00	370.000,00	370.000,00	2.310.000,00
					3.3.90.40.00.00.00	1.00303.01.02.00	0,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	180.000,00
					3.3.90.46.00.00.00	1.00303.01.02.00	8.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	62.000,00
					3.3.90.93.00.00.00	1.00494.09.02.06	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	75.000,00
					4.4.90.52.00.00.00	1.00500.09.02.06	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
					4.4.90.52.00.00.00	1.00303.01.02.00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
					4.4.90.52.00.00.00	1.00495.09.02.06	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
					4.4.90.52.00.00.00	1.00303.01.02.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
51	2.078 - Ações para Capacittação dos Profissionais de Saúde	A	1	10.301.0012	3.3.90.14.00.00.00	1.00303.01.02.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
					3.3.90.14.00.00.00	1.00495.09.02.06	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
					3.3.90.30.00.00.00	1.00495.09.02.06	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
					3.3.90.30.00.00.00	1.00303.01.02.00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
					3.3.90.33.00.00.00	1.00303.01.02.00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
					3.3.90.33.00.00.00	1.00495.09.02.06	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00495.09.02.06	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00303.01.02.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
52	2.079 - Ações para Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	A	1	10.301.0012	3.1.90.04.00.00.00	1.00495.09.02.06	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
					3.1.90.04.00.00.00	1.00303.01.02.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
					3.1.90.11.00.00.00	1.00303.01.02.00	700.000,00	1.097.193,24	1.152.052,90	1.209.655,55	4.158.901,69
					3.1.90.11.00.00.00	1.00494.09.02.06	0,00	479.696,93	503.681,78	628.865,87	1.612.244,58
					3.1.90.11.00.00.00	1.00495.09.02.06	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
					3.1.90.13.00.00.00	1.00303.01.02.00	150.000,00	322.563,27	338.691,43	355.626,01	1.166.880,71
					3.1.90.13.00.00.00	1.00495.09.02.06	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
					3.1.90.16.00.00.00	1.00303.01.02.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
					3.1.90.94.00.00.00	1.00303.01.02.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
					3.1.90.94.00.00.00	1.00495.09.02.06	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
					3.3.90.30.00.00.00	1.00303.01.02.00	30.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	45.000,00
					3.3.90.30.00.00.00	1.00495.09.02.06	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
					3.3.90.30.00.00.00	1.00494.09.02.06	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS							86.698.968,92	94.043.883,34	97.067.532,90	99.808.728,35	377.619.113,51
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							18.160.000,00	17.834.391,28	18.497.660,82	19.351.593,89	73.843.645,99
Unidade: 06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							18.160.000,00	17.834.391,28	18.497.660,82	19.351.593,89	73.843.645,99
					3.3.90.39.00.00.00	1.00495.09.02.06	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00494.09.02.06	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00303.01.02.00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
					4.4.90.52.00.00.00	1.00494.09.02.06	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
53	2.080 - Ações para Manutenção do Programa Saúde da Familia - PSF	A	1	10.301.0012	3.1.90.04.00.00.00	1.00495.09.02.06	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
					3.1.90.04.00.00.00	1.00303.01.02.00	5.000,00	226.128,17	237.434,58	249.306,31	717.869,06
					3.1.90.11.00.00.00	1.00303.01.02.00	800.000,00	3.713.624,64	3.899.305,87	4.094.271,17	12.507.201,68
					3.1.90.11.00.00.00	1.00495.09.02.06	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
					3.1.90.13.00.00.00	1.00303.01.02.00	300.000,00	485.594,85	509.874,59	535.368,32	1.830.837,76
					3.1.90.13.00.00.00	1.00495.09.02.06	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
					3.1.90.16.00.00.00	1.00495.09.02.06	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
					3.1.90.16.00.00.00	1.00303.01.02.00	50.000,00	4.227,94	4.439,34	4.661,30	63.328,58
					3.1.90.94.00.00.00	1.00303.01.02.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
					3.1.90.94.00.00.00	1.00495.09.02.06	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
					3.1.91.13.00.00.00	1.00303.01.02.00	0,00	197.165,97	207.024,27	217.375,48	621.565,72
					3.3.90.39.00.00.00	1.00495.09.02.06	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00303.01.02.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
					4.4.90.52.00.00.00	1.00494.09.02.06	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
54	2.093 - Ações para Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde - CMS	A	1	10.301.0012	3.3.90.14.00.00.00	1.00303.01.02.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

					3.3.90.14.00.00.00	1.00495.09.02.06	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
					3.3.90.30.00.00.00	1.00495.09.02.06	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
					3.3.90.30.00.00.00	1.00303.01.02.00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
					3.3.90.33.00.00.00	1.00495.09.02.06	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
					3.3.90.33.00.00.00	1.00303.01.02.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00303.01.02.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00495.09.02.06	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
55	2.170 - Ações para Manutenção dos Serviços da Ouvidoria da Saúde	A	1	10.301.0012	3.3.90.14.00.00.00	1.00495.09.02.06	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
					3.3.90.14.00.00.00	1.00303.01.02.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
					3.3.90.30.00.00.00	1.00303.01.02.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
					3.3.90.30.00.00.00	1.00495.09.02.06	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
					3.3.90.33.00.00.00	1.00495.09.02.06	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS							86.698.968,92	94.043.883,34	97.067.532,90	99.808.728,35	377.619.113,51
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							18.160.000,00	17.834.391,28	18.497.660,82	19.351.593,89	73.843.645,99
Unidade: 06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							18.160.000,00	17.834.391,28	18.497.660,82	19.351.593,89	73.843.645,99
					3.3.90.33.00.00.00	1.00303.01.02.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00303.01.02.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00495.09.02.06	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
56	2.169 - Ações para Firmar Convênios na àrea da Saúde	A	1	10.301.0012	3.3.90.39.00.00.00	1.00303.01.02.00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
57	2.098 - Ações a Cargo da Vigilância Sanitária	A	1	10.304.0020	3.1.90.11.00.00.00	1.00496.09.02.06	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
					3.1.90.11.00.00.00	1.00303.01.02.00	200.000,00	276.804,88	290.645,12	305.177,38	1.072.627,38
					3.1.90.11.00.00.00	1.00497.09.02.06	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
					3.1.90.13.00.00.00	1.00303.01.02.00	50.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	65.000,00
					3.1.90.13.00.00.00	1.00497.09.02.06	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
					3.1.90.16.00.00.00	1.00303.01.02.00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	25.000,00
					3.1.90.16.00.00.00	1.00496.09.02.06	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
					3.1.90.16.00.00.00	1.00497.09.02.06	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
					3.1.90.94.00.00.00	1.00497.09.02.06	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
					3.1.91.13.00.00.00	1.00303.01.02.00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
					3.1.91.13.00.00.00	1.00497.09.02.06	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
					3.1.91.13.00.00.00	1.00496.09.02.06	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
					3.1.91.13.00.00.00	1.00494.09.02.06	0,00	37.868,55	39.761,98	41.750,08	119.380,61
					3.3.90.14.00.00.00	1.00496.09.02.06	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
					3.3.90.14.00.00.00	1.00494.09.02.06	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
					3.3.90.14.00.00.00	1.00497.09.02.06	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
					3.3.90.30.00.00.00	1.00303.01.02.00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
					3.3.90.33.00.00.00	1.00497.09.02.06	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
					3.3.90.33.00.00.00	1.00496.09.02.06	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00497.09.02.06	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00496.09.02.06	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00494.09.02.06	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
					4.4.90.52.00.00.00	1.00497.09.02.06	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
					4.4.90.52.00.00.00	1.00494.09.02.06	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
58	2.173 - Ações de Combate a Dengue e Outras Endemias	A	1	10.305.0020	3.1.90.11.00.00.00	1.00303.01.02.00	24.000,00	145.595,41	152.875,18	160.518,94	482.989,53
					3.1.90.11.00.00.00	1.00497.09.02.06	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
					3.1.90.13.00.00.00	1.00494.09.02.06	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
					3.1.90.13.00.00.00	1.00303.01.02.00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
					3.1.90.13.00.00.00	1.00497.09.02.06	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS							86.698.968,92	94.043.883,34	97.067.532,90	99.808.728,35	377.619.113,51
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							18.160.000,00	17.834.391,28	18.497.660,82	19.351.593,89	73.843.645,99
Unidade: 06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							18.160.000,00	17.834.391,28	18.497.660,82	19.351.593,89	73.843.645,99
					3.1.90.16.00.00.00	1.00303.01.02.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
					3.1.90.94.00.00.00	1.00303.01.02.00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
					3.1.91.13.00.00.00	1.00303.01.02.00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
					3.3.90.30.00.00.00	1.00497.09.02.06	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
					3.3.90.30.00.00.00	1.00303.01.02.00	3.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	18.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00303.01.02.00	3.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	18.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00497.09.02.06	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
					4.4.90.52.00.00.00	1.00303.01.02.00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
123	1.000 - Ações para Implantação do Centro Integrado de Saúde - CIS Outras(OUT)	P	1	10.301.0012	4.4.90.51.00.00.00	1.0000303.01.02.00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
Órgão: 07.00 - SEC. MUN. DE DESENV. IND., COMERCIAL E TURISMO							700.000,00	967.630,56	1.000.511,73	1.035.037,33	3.703.179,62
Unidade: 07.01 - GABINETE DO SEC. DE DESEN. IND., COM. E TURISMO							217.000,00	742.622,67	772.253,44	803.366,13	2.535.242,24
59	2.069 - Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Turístico	A	1	22.661.0008	3.1.90.11.00.00.00	1.0000000.01.07.00	150.000,00	498.758,04	523.695,90	549.880,70	1.722.334,64
					3.1.90.13.00.00.00	1.0000000.01.07.00	20.000,00	82.156,36	86.263,86	90.577,06	278.997,28
					3.1.90.16.00.00.00	1.0000000.01.07.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
					3.1.90.94.00.00.00	1.0000000.01.07.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
					3.1.91.13.00.00.00	1.0000000.01.07.00	40.000,00	11.708,27	12.293,68	12.908,37	76.910,32
					3.3.90.14.00.00.00	1.0000000.01.07.00	1.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	16.000,00
					3.3.90.33.00.00.00	1.0000000.01.07.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
					3.3.90.36.00.00.00	1.0000000.01.07.00	1.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	61.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.0000000.01.07.00	1.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	361.000,00
					4.4.90.52.00.00.00	1.0000000.01.07.00	1.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	16.000,00
Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO							101.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	341.000,00

60	2.019 - Ações para Capacitação de Empreendedores	A	1	11.333.0008	3.1.90.11.00.00.00	1.00000.01.07.00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
					3.1.90.13.00.00.00	1.00000.01.07.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
					3.1.90.16.00.00.00	1.00000.01.07.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
					3.1.90.94.00.00.00	1.00000.01.07.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
					3.1.91.13.00.00.00	1.00000.01.07.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
					3.3.90.14.00.00.00	1.00000.01.07.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
					3.3.90.30.00.00.00	1.0000511.01.07.00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
					3.3.90.30.00.00.00	1.00000.01.07.00	10.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	85.000,00
					3.3.90.33.00.00.00	1.00000.01.07.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS							86.698.968,92	94.043.883,34	97.067.532,90	99.808.728,35	377.619.113,51
Órgão: 07.00 - SEC. MUN. DE DESENV. IND., COMERCIAL E TURISMO							700.000,00	967.630,56	1.000.511,73	1.035.037,33	3.703.179,62
Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO							101.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	341.000,00
					3.3.90.36.00.00.00	1.00000.01.07.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00000.01.07.00	25.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	175.000,00
					4.4.90.52.00.00.00	1.00000.01.07.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Unidade: 07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO							258.000,00	92.271,91	93.635,51	95.067,28	538.974,70
61	1.117 - Ações para Ampliação da Estrutura Turistica do Municipio	P	1	23.695.0008	3.3.90.39.00.00.00	1.00000.01.07.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
					4.4.90.51.00.00.00	1.0000511.01.07.00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
					4.4.90.51.00.00.00	1.00000.01.07.00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
					4.4.90.52.00.00.00	1.0000511.01.07.00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
					4.4.90.52.00.00.00	1.00000.01.07.00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
62	2.054 - Ações para Promoção do Turismo	A	1	23.695.0008	3.1.90.11.00.00.00	1.00000.01.07.00	70.000,00	25.503,57	26.778,75	28.117,69	150.400,01
					3.1.90.13.00.00.00	1.00000.01.07.00	9.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	24.000,00
					3.1.90.16.00.00.00	1.00000.01.07.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
					3.1.90.94.00.00.00	1.00000.01.07.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
					3.1.91.13.00.00.00	1.00000.01.07.00	5.000,00	1.768,34	1.856,76	1.949,59	10.574,69
					3.3.90.14.00.00.00	1.00000.01.07.00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
					3.3.90.36.00.00.00	1.00000.01.07.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00000.01.07.00	20.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	200.000,00
					4.4.90.52.00.00.00	1.00000.01.07.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Unidade: 07.06 - FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							124.000,00	52.735,98	54.622,78	56.603,92	287.962,68
63	2.013 - Ações para Manutenção da Agência do Trabalhador	A	1	11.333.0008	3.1.90.11.00.00.00	1.00000.01.07.00	80.000,00	35.109,36	36.864,83	38.708,07	190.682,26
					3.1.90.13.00.00.00	1.00000.01.07.00	1.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	16.000,00
					3.1.90.16.00.00.00	1.00000.01.07.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
					3.1.90.94.00.00.00	1.00000.01.07.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
					3.1.91.13.00.00.00	1.00000.01.07.00	7.000,00	2.626,62	2.757,95	2.895,85	15.280,42
					3.3.90.14.00.00.00	1.00000.01.07.00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
					3.3.90.30.00.00.00	1.00000.01.07.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
					3.3.90.33.00.00.00	1.00000.01.07.00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00000.01.07.00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	25.000,00
					4.4.90.52.00.00.00	1.00000.01.07.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
64	2.042 - Ações para Qualificação Social e Profissional	A	1	11.333.0008	3.3.90.39.00.00.00	1.00000.01.07.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS							86.698.968,92	94.043.883,34	97.067.532,90	99.808.728,35	377.619.113,51
Órgão: 08.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO							1.142.000,00	1.356.750,74	1.411.088,28	1.468.142,69	5.377.981,71
Unidade: 08.01 - GABINETE DO PROCURADOR GERAL							1.142.000,00	1.356.750,74	1.411.088,28	1.468.142,69	5.377.981,71
65	2.084 - Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município	A	1	02.062.0013	3.1.90.11.00.00.00	1.00000.01.07.00	950.000,00	956.604,15	1.004.434,36	1.054.656,08	3.965.694,59
					3.1.90.13.00.00.00	1.00000.01.07.00	50.000,00	61.317,11	64.382,97	67.602,11	243.302,19
					3.1.90.16.00.00.00	1.00000.01.07.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
					3.1.90.91.00.00.00	1.00000.01.07.00	5.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	35.000,00
					3.1.90.94.00.00.00	1.00000.01.07.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
					3.1.91.13.00.00.00	1.00000.01.07.00	75.000,00	68.829,48	72.270,95	75.884,50	291.984,93
					3.3.90.14.00.00.00	1.00000.01.07.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
					3.3.90.30.00.00.00	1.00000.01.07.00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	25.000,00
					3.3.90.33.00.00.00	1.00000.01.07.00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
					3.3.90.35.00.00.00	1.00000.01.07.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
					3.3.90.36.00.00.00	1.00000.01.07.00	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	120.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00000.01.07.00	30.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	630.000,00
					4.4.90.52.00.00.00	1.00000.01.07.00	3.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	18.000,00
Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA							1.682.000,00	2.364.368,63	2.163.636,45	2.085.718,91	8.295.723,99
Unidade: 09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA							493.000,00	848.820,84	864.661,28	877.144,98	3.083.627,10
66	2.037 - Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação	A	1	19.571.0025	3.1.90.11.00.00.00	1.0000000.01.07.00	400.000,00	138.729,07	145.665,52	152.948,80	837.343,39
					3.1.90.13.00.00.00	1.0000000.01.07.00	5.000,00	28.404,66	29.824,89	31.316,14	94.545,69
					3.1.90.16.00.00.00	1.0000000.01.07.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
					3.1.90.94.00.00.00	1.0000000.01.07.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
					3.1.91.13.00.00.00	1.0000000.01.07.00	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	75.000,00
					3.3.90.14.00.00.00	1.0000000.01.07.00	1.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	16.000,00
					3.3.90.30.00.00.00	1.0000000.01.07.00	5.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	35.000,00
					3.3.90.33.00.00.00	1.0000000.01.07.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
					3.3.90.36.00.00.00	1.0000000.01.07.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.0000000.01.07.00	5.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	305.000,00
					3.3.90.40.00.00.00	1.0000000.01.07.00	0,00	536.687,11	544.170,87	547.880,04	1.628.738,02
					4.4.90.52.00.00.00	1.0000000.01.07.00	5.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	65.000,00

Unidade: 09.02 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA							715.000,00	780.502,16	549.177,27	443.286,13	2.487.965,56
67	2.041 - Ações de manutenção do departamento de Gestão e Tecnologia	A	1	19.572.0025	3.1.90.11.00.00.00	1.00000.01.07.00	10.000,00	147.266,24	154.629,55	162.361,03	474.256,82
					3.1.90.13.00.00.00	1.00000.01.07.00	2.000,00	24.319,15	25.535,11	26.811,86	78.666,12
					3.1.90.16.00.00.00	1.00000.01.07.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
					3.1.90.94.00.00.00	1.00000.01.07.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS							86.698.968,92	94.043.883,34	97.067.532,90	99.808.728,35	377.619.113,51
Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA							1.682.000,00	2.364.368,63	2.163.636,45	2.085.718,91	8.295.723,99
Unidade: 09.02 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA							715.000,00	780.502,16	549.177,27	443.286,13	2.487.965,56
					3.1.91.13.00.00.00	1.00000.01.07.00	2.000,00	1.916,77	2.012,61	2.113,24	8.042,62
					3.3.90.14.00.00.00	1.00000.01.07.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
					3.3.90.30.00.00.00	1.00000.01.07.00	1.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	91.000,00
					3.3.90.36.00.00.00	1.00000.01.07.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00000.01.07.00	1.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	61.000,00
					4.4.90.52.00.00.00	1.00000.01.07.00	1.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	61.000,00
68	1.120 - Ações para Implantação da rede de Monitoramento dos Próprios Municipais	P	1	19.572.0025	3.3.90.39.00.00.00	1.00509.99.99.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00000.01.07.00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
					4.4.90.52.00.00.00	1.00509.99.99.00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
					4.4.90.52.00.00.00	1.00000.01.07.00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
69	2.049 - Ações para Manutenção da Rede de Monitoramento dos Próprios Municipais	A	1	19.572.0025	3.3.90.30.00.00.00	1.00000.01.07.00	5.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	35.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00000.01.07.00	5.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	35.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00509.99.99.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
					4.4.90.52.00.00.00	1.00000.01.07.00	5.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	131.000,00
70	2.171 - Ações de Modernização e Padronização do Parque de Informática	A	1	19.572.0025	3.3.90.30.00.00.00	1.00000.01.07.00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	110.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00000.01.07.00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	250.000,00
					4.4.90.51.00.00.00	1.00000.01.07.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
					4.4.90.52.00.00.00	1.00000.01.07.00	80.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	230.000,00
71	1.006 - Ações para Revitalização do CPD Central	P	1	19.572.0025	3.3.90.30.00.00.00	1.00000.01.07.00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	60.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00000.01.07.00	5.000,00	25.000,00	25.000,00	0,00	55.000,00
					4.4.90.52.00.00.00	1.00000.01.07.00	5.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	125.000,00
72	1.007 - Ações para Reestruturação do Cabeamento Lógico e de Fibras ópticas	P	1	19.572.0025	3.3.90.39.00.00.00	1.00000.01.07.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
					4.4.90.51.00.00.00	1.00000.01.07.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
					4.4.90.52.00.00.00	1.00000.01.07.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
124	1.003 - Ações para Implantação de GED e Gestão de Documentos Outras(OUT)	P	1	19.126.0025	3.3.90.30.00.00.00	1.00000.01.07.00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00000.01.07.00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
					4.4.90.52.00.00.00	1.00000.01.07.00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS							86.698.968,92	94.043.883,34	97.067.532,90	99.808.728,35	377.619.113,51
Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA							1.682.000,00	2.364.368,63	2.163.636,45	2.085.718,91	8.295.723,99
Unidade: 09.03 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL							474.000,00	735.045,63	749.797,90	765.287,80	2.724.131,33
74	2.005 - Ações para Atender a Publicidade Institucinal e Legal	A	1	04.131.0025	3.3.90.36.00.00.00	1.00000.01.07.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00000.01.07.00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	1.600.000,00
75	2.055 - Ações de Manutenção de Departamento de Comunicação Institucional	A	1	04.131.0025	3.1.90.11.00.00.00	1.00000.01.07.00	20.000,00	255.982,47	268.781,59	282.220,67	826.984,73
					3.1.90.13.00.00.00	1.00000.01.07.00	2.000,00	27.157,27	28.515,13	29.940,89	87.613,29
					3.1.90.16.00.00.00	1.00000.01.07.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
					3.1.90.94.00.00.00	1.00000.01.07.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
					3.1.91.13.00.00.00	1.00000.01.07.00	5.000,00	11.905,89	12.501,18	13.126,24	42.533,31
					3.3.90.14.00.00.00	1.00000.01.07.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
					3.3.90.30.00.00.00	1.00000.01.07.00	1.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	31.000,00
					3.3.90.36.00.00.00	1.00000.01.07.00	1.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	31.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00000.01.07.00	1.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	31.000,00
					4.4.90.52.00.00.00	1.00000.01.07.00	1.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	16.000,00
76	1.009 - Ações para Implantação do Diário Oficial Eletrônico	P	1	04.131.0025	3.3.90.39.00.00.00	1.00000.01.07.00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
77	1.014 - Ações para Aquisição de Equipamentos para Transmissão Ao Vivo	P	1	04.131.0025	4.4.90.52.00.00.00	1.00000.01.07.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Órgão: 10.00 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE							2.006.869,00	2.034.558,26	2.064.036,18	2.147.487,98	8.252.951,42
Unidade: 10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES							1.690.000,00	1.934.558,26	1.964.036,18	2.047.487,98	7.636.082,42
78	6.016 - Ações de Incentivo Municipal ao Esporte Amador	A	1	27.243.0015	3.1.90.11.00.00.00	1.00000.01.07.00	1.080.000,00	1.318.054,03	1.383.956,73	1.453.154,57	5.235.165,33
					3.1.90.13.00.00.00	1.00000.01.07.00	50.000,00	80.042,39	84.044,51	88.246,73	302.333,63
					3.1.90.16.00.00.00	1.00000.01.07.00	100.000,00	130.450,32	136.972,84	143.821,48	511.244,64
					3.1.90.94.00.00.00	1.00000.01.07.00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
					3.1.91.13.00.00.00	1.00000.01.07.00	0,00	61.011,52	64.062,10	67.265,20	192.338,82

					3.3.50.43.00.00.00	1.00000.01.07.00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
					3.3.90.14.00.00.00	1.00000.01.07.00	10.000,00	10.000,00	15.000,00	15.000,00	50.000,00
					3.3.90.30.00.00.00	1.00000.01.07.00	200.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	500.000,00
					3.3.90.31.00.00.00	1.00000.01.07.00	30.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	75.000,00
					3.3.90.33.00.00.00	1.00000.01.07.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
					3.3.90.36.00.00.00	1.00000.01.07.00	30.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	180.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00000.01.07.00	150.000,00	90.000,00	100.000,00	100.000,00	440.000,00
					3.3.90.47.00.00.00	1.00000.01.07.00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
					3.3.90.48.00.00.00	1.00000.01.07.00	20.000,00	15.000,00	0,00	0,00	35.000,00
					4.4.90.52.00.00.00	1.00000.01.07.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS							86.698.968,92	94.043.883,34	97.067.532,90	99.808.728,35	377.619.113,51
Órgão: 10.00 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE							2.006.869,00	2.034.558,26	2.064.036,18	2.147.487,98	8.252.951,42
Unidade: 10.02 - DEPART. DE ESPORTE E LAZER E JUVENTUDE							316.869,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	616.869,00
79	1.005 - Ações para Construção da Arena poliesportiva da Borda do Campo	P	1	27.812.0015	3.3.90.30.00.00.00	1.00000.01.07.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00000.01.07.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
					4.4.90.51.00.00.00	1.00556.99.99.00	4.869,00	0,00	0,00	0,00	4.869,00
					4.4.90.51.00.00.00	1.00000.01.07.00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
80	2.031 - Ações para Promoção das Modalidaes Esportivas	A	1	27.812.0015	3.3.90.30.00.00.00	1.00000.01.07.00	107.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	257.000,00
					3.3.90.36.00.00.00	1.00000.01.07.00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00000.01.07.00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	250.000,00
					4.4.90.52.00.00.00	1.00000.01.07.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Órgão: 11.00 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA							3.476.600,00	3.157.779,43	3.352.208,47	3.603.153,22	13.589.741,12
Unidade: 11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							3.302.100,00	2.847.779,43	3.042.208,47	3.293.153,22	12.485.241,12
81	2.067 - Ações para Manutenção do Serviço coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas	A	1	18.542.0010	3.1.90.11.00.00.00	1.0000511.01.07.00	170.000,00	21.827,37	22.918,74	24.064,68	238.810,79
					3.1.90.11.00.00.00	1.00000.01.07.00	300.000,00	549.843,80	577.335,99	606.202,79	2.033.382,58
					3.1.90.13.00.00.00	1.00000.01.07.00	20.000,00	4.469,04	4.692,49	4.927,12	34.088,65
					3.1.90.13.00.00.00	1.0000511.01.07.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
					3.1.90.16.00.00.00	1.0000511.01.07.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
					3.1.90.16.00.00.00	1.00000.01.07.00	120.000,00	15.733,86	16.520,55	17.346,58	169.600,99
					3.1.90.94.00.00.00	1.00000.01.07.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
					3.1.91.13.00.00.00	1.0000511.01.07.00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
					3.1.91.13.00.00.00	1.00000.01.07.00	30.000,00	32.846,96	34.489,31	36.213,77	133.550,04
					3.3.71.70.00.00.00	1.0000511.01.07.00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	72.000,00
					3.3.72.39.00.00.00	1.0000511.01.07.00	309.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	369.000,00
					3.3.72.39.00.00.00	1.00000.01.07.00	1.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	901.000,00
					3.3.90.30.00.00.00	1.00000.01.07.00	1.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	31.000,00
					3.3.90.30.00.00.00	1.0000511.01.07.00	380.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	680.000,00
					3.3.90.32.00.00.00	1.00000.01.07.00	10.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	70.000,00
					3.3.90.32.00.00.00	1.0000511.01.07.00	150.000,00	129.504,11	240.529,30	303.955,77	823.989,18
					3.3.90.36.00.00.00	1.00000.01.07.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
					3.3.90.36.00.00.00	1.0000511.01.07.00	1.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	31.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00000.01.07.00	323.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	383.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.0000511.01.07.00	145.000,00	300.000,00	300.000,00	400.000,00	1.145.000,00
					4.4.90.51.00.00.00	1.0000511.01.07.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
					4.4.90.52.00.00.00	1.0000511.01.07.00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS							86.698.968,92	94.043.883,34	97.067.532,90	99.808.728,35	377.619.113,51
Órgão: 11.00 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA							3.476.600,00	3.157.779,43	3.352.208,47	3.603.153,22	13.589.741,12
Unidade: 11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							3.302.100,00	2.847.779,43	3.042.208,47	3.293.153,22	12.485.241,12
					4.4.90.52.00.00.00	1.00000.01.07.00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	60.000,00
82	2.180 - Ações para Manutenção do Programa Meio Ambiente Limpo	A	1	18.542.0010	3.1.50.43.00.00.00	1.00000.01.07.00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
					3.1.90.11.00.00.00	1.00000.01.07.00	640.000,00	836.680,09	878.514,09	922.439,80	3.277.633,98
					3.1.90.13.00.00.00	1.00000.01.07.00	50.000,00	74.716,64	78.452,47	82.375,10	285.544,21
					3.1.90.16.00.00.00	1.00000.01.07.00	50.000,00	24.296,27	25.511,08	26.786,64	126.593,99
					3.1.90.94.00.00.00	1.00000.01.07.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
					3.1.91.13.00.00.00	1.00000.01.07.00	60.000,00	44.865,68	47.108,96	49.464,41	201.439,05
					3.3.90.14.00.00.00	1.00000.01.07.00	3.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	18.000,00
					3.3.90.30.00.00.00	1.00000.01.07.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
					3.3.90.30.00.00.00	1.0000511.01.07.00	49.100,00	0,00	0,00	0,00	49.100,00
					3.3.90.30.00.00.00	1.00555.99.99.00	0,00	99.995,61	103.135,49	106.376,56	309.507,66
					3.3.90.33.00.00.00	1.00000.01.07.00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
					3.3.90.36.00.00.00	1.00000.01.07.00	21.600,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	51.600,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.0000511.01.07.00	240.600,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	540.600,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00000.01.07.00	10.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	160.000,00
					4.4.90.52.00.00.00	1.00000.01.07.00	13.800,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	103.800,00
Unidade: 11.02 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA							174.500,00	310.000,00	310.000,00	310.000,00	1.104.500,00
83	2.012 - Ações de Apoio as Atividades Agroextrativistas	A	1	20.605.0011	3.3.90.30.00.00.00	1.00000.01.07.00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00000.01.07.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
					4.4.90.52.00.00.00	1.00000.01.07.00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
84	2.015 - Ações para Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário	A	1	20.606.0011	3.1.90.11.00.00.00	1.00000.01.07.00	67.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	127.000,00
					3.1.90.13.00.00.00	1.00000.01.07.00	1.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	16.000,00
					3.1.90.16.00.00.00	1.00000.01.07.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
					3.1.90.94.00.00.00	1.00000.01.07.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
					3.1.91.13.00.00.00	1.00000.01.07.00	9.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	24.000,00

					3.3.90.30.00.00.00	1.00000.01.07.00	27.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	57.000,00
					3.3.90.32.00.00.00	1.00000.01.07.00	1.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	361.000,00
					3.3.90.32.00.00.00	1.0000511.01.07.00	2.500,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	272.500,00
					3.3.90.36.00.00.00	1.00000.01.07.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.0000511.01.07.00	1.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	16.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00000.01.07.00	22.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	172.000,00
					4.4.90.52.00.00.00	1.00000.01.07.00	1.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	16.000,00
Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS							86.698.968,92	94.043.883,34	97.067.532,90	99.808.728,35	377.619.113,51
Órgão: 11.00 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA							3.476.600,00	3.157.779,43	3.352.208,47	3.603.153,22	13.589.741,12
Unidade: 11.02 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA							174.500,00	310.000,00	310.000,00	310.000,00	1.104.500,00
85	2.070 - Ações para Organização da Festa Anual do Frango Caipira	A	1	20.606.0011	3.3.90.30.00.00.00	1.0000511.01.07.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
					3.3.90.30.00.00.00	1.0000000.01.07.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.0000511.01.07.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.0000000.01.07.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Órgão: 12.00 - COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO							265.000,00	249.409,90	261.130,40	273.436,92	1.048.977,22
Unidade: 12.01 - COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO							265.000,00	249.409,90	261.130,40	273.436,92	1.048.977,22
86	2.177 - Ações a Cargo da Coordenadoria de Controle Interno	A	1	04.124.0019	3.1.90.11.00.00.00	1.0000000.01.07.00	200.000,00	215.735,96	226.522,76	237.848,90	880.107,62
					3.1.90.13.00.00.00	1.0000000.01.07.00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
					3.1.91.13.00.00.00	1.0000000.01.07.00	18.000,00	18.673,94	19.607,64	20.588,02	76.869,60
					3.3.90.14.00.00.00	1.0000000.01.07.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
					3.3.90.30.00.00.00	1.0000000.01.07.00	15.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	21.000,00
					3.3.90.33.00.00.00	1.0000000.01.07.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
					3.3.90.36.00.00.00	1.0000000.01.07.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.0000000.01.07.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
					4.4.90.52.00.00.00	1.0000000.01.07.00	5.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	14.000,00
Órgão: 13.00 - SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA							12.854.232,27	14.751.475,83	15.107.399,63	15.065.219,61	57.778.327,34
Unidade: 13.01 - GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA							1.548.000,00	3.383.869,09	3.537.562,55	3.698.940,66	12.168.372,30
87	2.035 - Ações para o Gerenciamento do Plano Diretor de Desenvolvimento do Município	A	1	15.451.0016	3.1.90.11.00.00.00	1.00000.01.07.00	750.000,00	2.700.795,53	2.835.835,31	2.977.627,07	9.264.257,91
					3.1.90.13.00.00.00	1.00000.01.07.00	40.000,00	174.993,39	183.743,06	192.930,21	591.666,66
					3.1.90.16.00.00.00	1.0000511.01.07.00	10.000,00	30.492,32	32.016,94	33.617,78	106.127,04
					3.1.90.94.00.00.00	1.0000511.01.07.00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
					3.1.91.13.00.00.00	1.00000.01.07.00	55.000,00	167.587,85	175.967,24	184.765,60	583.320,69
					3.3.90.14.00.00.00	1.00000.01.07.00	15.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	45.000,00
					3.3.90.30.00.00.00	1.00000.01.07.00	30.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	480.000,00
					3.3.90.36.00.00.00	1.00000.01.07.00	12.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	27.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00510.01.07.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00000.01.07.00	500.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	800.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.0000511.01.07.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
					3.3.90.47.00.00.00	1.00000.01.07.00	5.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	35.000,00
					4.4.90.52.00.00.00	1.00000.01.07.00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	25.000,00
					4.4.90.52.00.00.00	1.0000511.01.07.00	1.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	31.000,00
Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS							86.698.968,92	94.043.883,34	97.067.532,90	99.808.728,35	377.619.113,51
Órgão: 13.00 - SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA							12.854.232,27	14.751.475,83	15.107.399,63	15.065.219,61	57.778.327,34
Unidade: 13.02 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO							4.740.232,27	3.363.000,00	3.414.000,00	3.174.000,00	14.691.232,27
88	1.020 - Ações para Pavimentação de Ruas, Urbanização e Paisagismo	P	1	15.451.0016	3.3.90.30.00.00.00	1.00000.01.07.00	40.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	80.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00000.01.07.00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	90.000,00
					4.4.90.30.00.00.00	1.00000.01.07.00	2.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	22.000,00
					4.4.90.39.00.00.00	1.00000.01.07.00	70.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	110.000,00
					4.4.90.51.00.00.00	1.00000.01.07.00	20.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	120.000,00
					4.4.90.51.00.00.00	1.0000511.01.07.00	243.232,27	50.000,00	50.000,00	0,00	343.232,27
					4.4.90.51.00.00.00	1.001009.05.99.03	4.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	13.000.000,00
					4.4.91.51.00.00.00	1.00000.01.07.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
89	1.026 - Ações para Implantação de Abrigos para Ônibus	P	1	15.451.0016	3.3.90.30.00.00.00	1.00000.01.07.00	30.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	70.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00000.01.07.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	30.000,00
					4.4.90.52.00.00.00	1.00000.01.07.00	50.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	130.000,00
91	1.065 - Ações para Recuperação das Capelas Mortuárias	P	1	15.451.0016	3.3.90.30.00.00.00	1.00000.01.07.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00000.01.07.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
					4.4.90.51.00.00.00	1.00000.01.07.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
92	2.063 - Ações para Manutenção Conservação de Parques e Praças Municipais	A	1	15.451.0016	3.3.90.30.00.00.00	1.00000.01.07.00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00000.01.07.00	5.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	35.000,00
					4.4.90.51.00.00.00	1.00000.01.07.00	10.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	70.000,00
					4.4.90.52.00.00.00	1.00000.01.07.00	5.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	35.000,00
104	1.031 - Ações para Desapropriação de Imóveis para Atender Interesse do Município	P	1	15.452.0016	4.4.90.61.00.00.00	1.00501.04.99.00	0,00	3.000,00	4.000,00	4.000,00	11.000,00
					4.4.90.61.00.00.00	1.00000.01.07.00	150.000,00	50.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Unidade: 13.03 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS							4.209.000,00	3.849.146,53	3.916.603,86	3.865.084,07	15.839.834,46
93	1.016 - Ações para Ampliação de Próprios Municipais	P	1	15.451.0016	3.3.90.39.00.00.00	1.00510.01.07.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

					3.3.90.39.00.00.00	1.00000.01.07.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	60.000,00
					4.4.90.51.00.00.00	1.00000.01.07.00	120.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	320.000,00
					4.4.90.51.00.00.00	1.00510.01.07.00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
94	1.017 - Ações para Atender o Projeto Calçadas nos Bairros	P	1	15.451.0016	3.3.90.39.00.00.00	1.00000.01.07.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00510.01.07.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
					4.4.90.51.00.00.00	1.00000.01.07.00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
					4.4.90.51.00.00.00	1.00510.01.07.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS							86.698.968,92	94.043.883,34	97.067.532,90	99.808.728,35	377.619.113,51
Órgão: 13.00 - SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA							12.854.232,27	14.751.475,83	15.107.399,63	15.065.219,61	57.778.327,34
Unidade: 13.03 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS							4.209.000,00	3.849.146,53	3.916.603,86	3.865.084,07	15.839.834,46
95	1.018 - Ações para Atender ao Projeto de Ciclovias	P	1	15.451.0016	3.3.90.39.00.00.00	1.00000.01.07.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00510.01.07.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
					4.4.90.51.00.00.00	1.001009.05.99.03	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
					4.4.90.51.00.00.00	1.00000.01.07.00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
96	2.175 - Ações para Manutenção e Conservação Viária	A	1	15.451.0016	3.1.90.11.00.00.00	1.00000.01.07.00	1.800.000,00	378.711,23	397.646,79	417.529,13	2.993.887,15
					3.1.90.13.00.00.00	1.00000.01.07.00	80.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	95.000,00
					3.1.90.16.00.00.00	1.00000.01.07.00	120.000,00	140.734,02	147.770,72	155.159,26	563.664,00
					3.1.90.94.00.00.00	1.00000.01.07.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
					3.1.91.13.00.00.00	1.00000.01.07.00	0,00	22.501,91	23.627,01	24.808,36	70.937,28
					3.3.90.30.00.00.00	1.00512.99.99.00	50.000,00	60.906,33	63.951,65	67.149,23	242.007,21
					3.3.90.30.00.00.00	1.00000.01.07.00	900.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	930.000,00
					3.3.90.30.00.00.00	1.00510.01.07.00	414.000,00	668.000,00	680.500,00	694.425,00	2.456.925,00
					3.3.90.30.00.00.00	1.00504.99.99.00	150.000,00	263.293,04	281.007,69	296.013,06	990.313,79
					3.3.90.36.00.00.00	1.00000.01.07.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00504.99.99.00	200.000,00	170.000,00	177.100,00	185.000,03	732.100,03
					4.4.90.52.00.00.00	1.00000.01.07.00	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	75.000,00
					4.4.90.52.00.00.00	1.001009.05.99.03	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	6.000.000,00
Unidade: 13.04 - DEPARTAMENTO DE FROTAS							460.000,00	2.513.460,21	2.515.633,22	2.517.914,88	8.007.008,31
97	2.011 - Ações para a Manutenção da Frota Oficial de Veículos	A	1	15.452.0016	3.1.90.11.00.00.00	1.0000000.01.07.00	100.000,00	40.821,29	42.862,35	45.005,47	228.689,11
					3.1.90.13.00.00.00	1.0000000.01.07.00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	25.000,00
					3.1.90.16.00.00.00	1.0000000.01.07.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
					3.1.90.94.00.00.00	1.0000000.01.07.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
					3.1.91.13.00.00.00	1.0000000.01.07.00	10.000,00	2.638,92	2.770,87	2.909,41	18.319,20
					3.3.90.14.00.00.00	1.0000000.01.07.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
					3.3.90.30.00.00.00	1.0000000.01.07.00	320.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00	5.120.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.0000000.01.07.00	0,00	850.000,00	850.000,00	850.000,00	2.550.000,00
					4.4.90.52.00.00.00	1.0000000.01.07.00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
Unidade: 13.05 - DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							1.897.000,00	1.642.000,00	1.723.600,00	1.809.280,00	7.071.880,00
98	2.059 - Ações para Execução de Serviços de Iluminação Pública	A	1	15.451.0016	3.1.90.11.00.00.00	1.00507.99.99.00	100.000,00	103.602,55	108.782,68	114.221,81	426.607,04
					3.1.90.13.00.00.00	1.00507.99.99.00	12.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	27.000,00
					3.1.90.16.00.00.00	1.00507.99.99.00	10.000,00	6.892,46	7.237,08	7.598,94	31.728,48
					3.1.90.94.00.00.00	1.00507.99.99.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
					3.1.91.13.00.00.00	1.00507.99.99.00	10.000,00	5.428,42	5.699,84	5.984,83	27.113,09
Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS							86.698.968,92	94.043.883,34	97.067.532,90	99.808.728,35	377.619.113,51
Órgão: 13.00 - SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA							12.854.232,27	14.751.475,83	15.107.399,63	15.065.219,61	57.778.327,34
Unidade: 13.05 - DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							1.897.000,00	1.642.000,00	1.723.600,00	1.809.280,00	7.071.880,00
					3.3.90.30.00.00.00	1.00507.99.99.00	200.000,00	106.076,57	181.880,40	261.474,42	749.431,39
					3.3.90.39.00.00.00	1.00000.01.07.00	5.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	35.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00507.99.99.00	1.300.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	5.500.000,00
					4.4.90.51.00.00.00	1.00507.99.99.00	250.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	265.000,00
Órgão: 14.00 - SUBPREFEITURA DISTRITAL DA BORDA DO CAMPO							562.000,00	348.098,20	362.953,11	378.550,76	1.651.602,07
Unidade: 14.01 - DIRETORIA ESPECIAL							562.000,00	348.098,20	362.953,11	378.550,76	1.651.602,07
99	2.071 - Ações para Atender a Administração Regional da Borda do Campo	A	1	04.122.0021	3.1.90.11.00.00.00	1.0000000.01.07.00	400.000,00	274.987,83	288.737,22	303.174,08	1.266.899,13
					3.1.90.13.00.00.00	1.0000000.01.07.00	25.000,00	12.715,70	13.351,49	14.019,06	65.086,25
					3.1.90.16.00.00.00	1.0000000.01.07.00	20.000,00	1.065,21	1.118,47	1.174,39	23.358,07
					3.1.90.94.00.00.00	1.0000000.01.07.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
					3.1.91.13.00.00.00	1.0000000.01.07.00	30.000,00	8.329,46	8.745,93	9.183,23	56.258,62
					3.3.90.14.00.00.00	1.0000000.01.07.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
					3.3.90.30.00.00.00	1.0000000.01.07.00	15.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	105.000,00
					3.3.90.33.00.00.00	1.0000000.01.07.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
					3.3.90.36.00.00.00	1.0000000.01.07.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.0000000.01.07.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
					4.4.90.51.00.00.00	1.0000000.01.07.00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
					4.4.90.52.00.00.00	1.0000000.01.07.00	14.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	29.000,00
Órgão: 15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO							0,00	1.297.638,55	1.351.420,47	1.407.891,51	4.056.950,53
Unidade: 15.01 - GABINETE DO PREFEITO							0,00	372.503,72	391.128,90	410.685,36	1.174.317,98
106	2.088 - Ações para Atender a Remuneração do Prefeito e Vice Prefeito Apoio Administrativo (OUT)	A	1	04.122.0003	3.1.90.11.00.00.00	1.00000.01.07.00	0,00	338.696,16	355.630,97	373.412,52	1.067.739,65
					3.1.90.13.00.00.00	1.00000.01.07.00	0,00	26.219,69	27.530,67	28.907,21	82.657,57
					3.1.91.13.00.00.00	1.00000.01.07.00	0,00	7.587,87	7.967,26	8.365,63	23.920,76
Unidade: 15.02 - GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO							0,00	925.134,83	960.291,57	997.206,15	2.882.632,55

108	2.089 - Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo Apoio Administrativo (OUT)	A	1	04.122.0003	3.1.90.11.00.00.00	1.00000.01.07.00	0,00	596.869,24	626.712,70	658.048,34	1.881.630,28
					3.1.90.13.00.00.00	1.00000.01.07.00	0,00	98.825,87	103.767,16	108.955,52	311.548,55
					3.1.91.13.00.00.00	1.00000.01.07.00	0,00	7.439,72	7.811,71	8.202,29	23.453,72
					3.3.90.14.00.00.00	1.00000.01.07.00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	45.000,00
					3.3.90.30.00.00.00	1.00000.01.07.00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
					3.3.90.36.00.00.00	1.00000.01.07.00	0,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	36.000,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.00000.01.07.00	0,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	540.000,00
Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS							86.698.968,92	94.043.883,34	97.067.532,90	99.808.728,35	377.619.113,51
Órgão: 15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO							0,00	1.297.638,55	1.351.420,47	1.407.891,51	4.056.950,53
Unidade: 15.02 - GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO							0,00	925.134,83	960.291,57	997.206,15	2.882.632,55
					4.4.90.52.00.00.00	1.0000000.01.07.00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
Entidade: 2 - PREVIBARRAS-PREV.SOC.MUN.QUATRO BARRAS							10.746.968,23	12.364.368,90	13.240.665,79	14.186.585,37	50.538.588,29
Órgão: 20.00 - PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS							10.746.968,23	12.364.368,90	13.240.665,79	14.186.585,37	50.538.588,29
Unidade: 20.01 - Previbarras - Previdência Social do Município							10.746.968,23	12.364.368,90	13.240.665,79	14.186.585,37	50.538.588,29
100	2.002 - Benefícios Previdenciários ao Servidor e Dependentes Aposentados Atendidos (PES)	A	1	09.272.0009	3.1.90.01.00.00.00	1.00040.08.03.00	4.180.000,00	4.389.000,00	4.608.450,00	4.838.872,50	18.016.322,50
					3.1.90.03.00.00.00	1.00040.08.03.00	880.000,00	924.000,00	970.200,00	1.018.710,00	3.792.910,00
					3.1.90.05.00.00.00	1.00040.08.03.00	8.800,00	9.240,00	9.702,00	10.187,10	37.929,10
					3.3.90.98.00.00.00	1.00551.08.03.00	0,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00	315.250,00
101	2.077 - Benefícios Assistenciais do Servidor Aposentados Atendidos (PES)	A	1	09.272.0009	3.3.90.08.00.00.00	1.00040.08.03.00	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
102	9.999 - Reserva de Contingência	R	1	09.999.0999	9.9.99.99.00.00.00	1.00551.08.03.00	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	600.000,00
					9.9.99.99.00.00.00	1.00040.08.03.00	5.343.168,23	5.949.378,90	6.534.926,29	7.575.558,89	25.403.032,31
103	2.051 - Administração da Previdência Municipal Aposentados Atendidos (PES)	A	1	09.272.0009	3.3.90.30.00.00.00	1.00001.01.07.00	10.000,00	20.500,00	21.525,00	22.601,25	74.626,25
					3.3.90.33.00.00.00	1.00001.01.07.00	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00
					3.3.90.35.00.00.00	1.00001.01.07.00	10.000,00	20.500,00	21.525,00	22.601,25	74.626,25
					3.3.90.36.00.00.00	1.00001.01.07.00	35.000,00	36.750,00	38.587,50	40.516,88	150.854,38
					3.3.90.39.00.00.00	1.00001.01.07.00	180.000,00	200.000,00	210.000,00	220.500,00	810.500,00
					4.4.90.52.00.00.00	1.00001.01.07.00	10.000,00	20.500,00	21.525,00	22.601,25	74.626,25
					4.4.90.61.00.00.00	1.00001.01.07.00	0,00	400.000,00	400.000,00	0,00	800.000,00
Entidade: 3 - CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS							4.930.000,00	4.579.000,00	4.717.370,00	4.912.677,70	19.139.047,70
Órgão: 01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL							4.930.000,00	4.579.000,00	4.717.370,00	4.912.677,70	19.139.047,70
Unidade: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL							4.930.000,00	4.579.000,00	4.717.370,00	4.912.677,70	19.139.047,70
1	2.001 - Manter e Modernizar a Câmara Municipal de Quatro Barras Apoio Administrativo (OUT)	A	1	01.031.0001	3.1.90.11.00.00.00	1.00001.01.07.00	2.638.000,00	2.661.000,00	2.740.830,00	2.877.871,50	10.917.701,50
					3.1.90.13.00.00.00	1.00001.01.07.00	538.000,00	360.000,00	370.800,00	381.924,00	1.650.724,00
					3.1.90.94.00.00.00	1.00001.01.07.00	23.000,00	26.000,00	27.780,00	27.583,40	104.363,40
					3.1.90.96.00.00.00	1.00001.01.07.00	198.000,00	205.000,00	211.150,00	217.484,50	831.634,50
					3.1.91.13.00.00.00	1.00001.01.07.00	45.000,00	48.000,00	49.440,00	50.923,20	193.363,20
					3.3.90.14.00.00.00	1.00001.01.07.00	230.000,00	230.000,00	236.900,00	244.007,00	940.907,00
					3.3.90.30.00.00.00	1.00001.01.07.00	85.000,00	80.000,00	82.400,00	84.872,00	332.272,00
					3.3.90.33.00.00.00	1.00001.01.07.00	40.000,00	30.000,00	30.900,00	31.827,00	132.727,00
Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 3 - CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS							4.930.000,00	4.579.000,00	4.717.370,00	4.912.677,70	19.139.047,70
Órgão: 01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL							4.930.000,00	4.579.000,00	4.717.370,00	4.912.677,70	19.139.047,70
Unidade: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL							4.930.000,00	4.579.000,00	4.717.370,00	4.912.677,70	19.139.047,70
					3.3.90.35.00.00.00	1.0000001.01.07.00	3.000,00	7.500,00	7.725,00	7.956,75	26.181,75
					3.3.90.36.00.00.00	1.0000001.01.07.00	30.000,00	30.000,00	30.900,00	31.827,00	122.727,00
					3.3.90.39.00.00.00	1.0000001.01.07.00	400.000,00	390.000,00	401.700,00	413.751,00	1.605.451,00
					3.3.90.46.00.00.00	1.0000001.01.07.00	169.000,00	140.000,00	144.200,00	148.526,00	601.726,00
					3.3.90.47.00.00.00	1.0000001.01.07.00	7.000,00	7.500,00	7.725,00	7.956,75	30.181,75
					3.3.90.92.00.00.00	1.0000001.01.07.00	25.000,00	26.000,00	26.780,00	27.583,40	105.363,40
					4.4.90.30.00.00.00	1.0000001.01.07.00	9.000,00	10.000,00	10.300,00	10.609,00	39.909,00
					4.4.90.51.00.00.00	1.0000001.01.07.00	270.000,00	110.000,00	113.300,00	116.699,00	609.999,00
					4.4.90.52.00.00.00	1.0000001.01.07.00	220.000,00	218.000,00	224.540,00	231.276,20	893.816,20
Total geral:							102.375.937,15	110.987.252,24	115.025.568,69	118.907.991,42	447.296.749,50

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:20EA511F

GABINETE DO PREFEITO
PPA 2018-2021 - PROGRAMAS DE GOVERNO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 X 2021

Programas de Governo
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (A)

Programa: 1 - PROGRAMA DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS								
Objetivos: Manter e modenizar a Câmara Municipal de Quatro Barras								
Público alvo: População								
Indicador (Unidade de Medida)	Referência		2021	Final do Programa	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Data	Índice				Totais	Esfera/Cat.Econômica	
Vereadores(OUT)	01/01/2018	9,000	9,000		PREFEITURA	19.139.047,70	Fiscal/Seguridade	19.139.047,70
							DESPESAS CORRENTES	17.595.323,50
							DESPESAS DE CAPITAL	1.543.724,20
Total:								19.139.047,70
AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE								
Atividades								

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2018	2019	2020	2021	Meta	R$
2.001	Manter e Modernizar a Câmara Municipal de Quatro Barras	Apoio Administrativo (OUT)	4.930.000,000	4.579.000,000	4.717.370,000	4.912.677,700	68,000	19.139.047,70

Programa: 2 - PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO								
Objetivos: Coordenar, elaborar e acompanhar o orçamento municipal.								
Público alvo: População								
Indicador (Unidade de Medida)	Referência		2021	Final do Programa	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Data	Índice				Totais	Esfera/Cat.Econômica	
Pib Per Capita (OUT)	01/01/2018	56853,000	59000,000		PREFEITURA	540.000,00	Fiscal/Seguridade	540.000,00
IDH - Indice de Desenvolvimento Humano(OUT)	01/01/2018	0,800	0,800				DESPESAS CORRENTES	540.000,00
População Residente - Pop Resid(PES)	01/01/2018	22353,000	24000,000	Total:				540.000,00
AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE								
Atividades								

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2018	2019	2020	2021	Meta	R$
2.086	Ações para Coordenação, Elaboração e Acompanhamento do PPA, LDO e LOA		30.000,000	0,000	0,000	0,000	12,000	30.000,00
2.091	Ações para Gestão e Viabilização de Convênios e Fontes de Recursos de Interesse do Município		20.000,000	0,000	0,000	0,000	16,000	20.000,00
Operações Especiais								
Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2018	2019	2020	2021	Meta	R$
0.044	Ações para Atender Precatórios Judiciais		100.000,000	130.000,000	130.000,000	130.000,000	8,000	490.000,00

Programa: 3 - PROGRAMA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL								
Objetivos: Desenvolver atividades de gestão governamental, em cumprimento aos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, fortalecendo a prevenção da corrupção e ampliando a transparência da gestão pública, através do contínuo aperfeiçoamento e adoção das melhores práticas da gestão municipal.								
Público alvo:								
Indicador (Unidade de Medida)	Referência		2021	Final do Programa	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Data	Índice				Totais	Esfera/Cat.Econômica	
Pib Per Capita(PES)	01/01/2018	56853,000	59000,000		PREFEITURA	6.222.839,60	Fiscal/Seguridade	6.222.839,60
IDH - Indice de Desenvolvimento Humano(PES)	01/01/2018	0,800	0,800				DESPESAS CORRENTES	6.053.839,60
População Residente - Pop Resid(PES)	01/01/2018	22353,000	24000,000				DESPESAS DE CAPITAL	169.000,00
Total:								6.222.839,60
AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE								
Atividades								

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2018	2019	2020	2021	Meta	R$
2.003	Ações para Atender a Remuneração do Prefeito e Vice Prefeito	Pessoas Atendidas (PES)	380.000,000	0,000	0,000	0,000	24,000	380.000,00
2.050	Ações a cargo da Secretaria Municipal de Ordem Pública		742.000,000	336.133,720	349.490,410	358.264,940	44,000	1.785.889,07
2.088	Ações para Atender a Remuneração do Prefeito e Vice Prefeito	Apoio Administrativo (OUT)	0,000	372.503,720	391.128,900	410.685,360	0,000	1.174.317,98
2.089	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo	Apoio Administrativo (OUT)	0,000	925.134,830	960.291,570	997.206,150	0,000	2.882.632,55

Programa: 4 - PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA								
Objetivos: Assegurar a Administração recursos necessários ao desenvolvimento institucional e a modernização da administração, visando a eficacia e a efetividade das ações.								
Público alvo: População								
Indicador (Unidade de Medida)	Referência		2021	Final do Programa	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Data	Índice				Totais	Esfera/Cat.Econômica	
Pib Per Capita(OUT)	01/01/2018	56853,000	59000,000		PREFEITURA	21.096.799,13	Fiscal/Seguridade	21.096.799,13
IDH - Indice de Desenvolvimento Humano(PES)	01/01/2018	0,800	0,800				DESPESAS CORRENTES	20.981.976,62
População Residente(PES)	01/01/2018	22353,000	24000,000				DESPESAS DE CAPITAL	114.822,51
Servidor Atendido(PES)	01/01/2018	30,000	30,000	Total:				21.096.799,13
AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE								
Atividades								

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2018	2019	2020	2021	Meta	R$
2.008	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento		3.226.000,000	4.380.824,340	4.524.765,560	4.676.953,840	68,000	16.808.543,74
2.009	Ações para Capacitação de Servidores Municipais		35.000,000	15.000,000	15.000,000	15.000,000	480,000	80.000,00
2.046	Ações para Manutenção de Atividades Fazendárias		1.173.000,000	964.743,980	1.010.981,180	1.059.530,230	60,000	4.208.255,39

Programa: 5 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA								
Objetivos: Manutenção do orgão de controle social.								
Público alvo: População								
Indicador (Unidade de Medida)	Referência		2021	Final do Programa	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Data	Índice				Totais	Esfera/Cat.Econômica	
Pib Per Capita (OUT)	01/01/2018	56853,000	59000,000		PREFEITURA	4.335.939,48	Fiscal/Seguridade	4.335.939,48
IDH - Indice de Desenvolvimento Humano(OUT)	01/01/2018	0,800	0,800				DESPESAS CORRENTES	4.112.939,48
População Residente - Pop Resid(PES)	01/01/2018	22353,000	24000,000				DESPESAS DE CAPITAL	223.000,00
Servidor Atendido(PES)	01/01/2018	40,000	44,000	Total:				4.335.939,48
Ações para Assistência do Idoso(PES)	22/01/2018	2,000	2,000					
AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE								
Projetos								

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início Término		Total Estimado	Realizado até 2016	Previsto em 2017	Período 2018 - 2021
1.110	Ações para Implantação do Centro de Convivência do Idoso (Casa do Vovô e da		01/01/2018	R$	200.000,00	----	----	200.000,00

	Vovó)		31/12/2021	Meta	600,000	0,000	0,000	600,000

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2018	2019	2020	2021	Meta	R$
2.006	Ações para manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	Pessoas Atendidas (PES)	11.000,000	2.500,000	2.500,000	2.500,000	340,000	18.500,00
2.016	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura	Pessoas Atendidas (OUT)	1.295.500,000	0,000	0,000	0,000	630.000,000	1.295.500,00
2.018	Acções para Capacitação dos Profissionais da Assistência Social e Cultura	Pessoas Atendidas (PES)	17.000,000	0,000	0,000	0,000	684,000	17.000,00
2.020	Ações para Manutenção do Armazém da Familia	Pessoas Atendidas (PES)	110.000,000	90.000,000	90.000,000	90.000,000	9.500,000	380.000,00
2.021	Ações para Fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		12.000,000	0,000	0,000	0,000	400,000	12.000,00
2.030	Ações para Manutenção do Coral Vozes da 3º Idade		5.000,000	0,000	0,000	0,000	640,000	5.000,00
2.044	Ações para Manutenção do Projeto de Artesanato Municipal	Pessoas Atendidas (PES)	20.000,000	9.000,000	9.000,000	9.000,000	960,000	47.000,00
2.048	Ações para Atender ao Plano Municipal de Assistência Social	Pessoas Atendidas (PES)	1.034.517,650	0,000	0,000	0,000	665.000,000	1.034.517,65
2.053	Ações para Atender Benefícios Eventuais do LOAS		40.000,000	117.000,000	117.000,000	117.000,000	10.000,000	391.000,00
2.087	Ações para Assistência do Idoso	Pessoas Atendidas (PES)	0,000	45.000,000	45.000,000	45.000,000	8,000	135.000,00
2.102	Ações para o Serviço de Proteção Social Básica	Pessoas Atendidas (PES)	0,000	259.173,460	266.682,130	274.566,240	36,000	800.421,83

Programa: 6 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE

Objetivos: Manutenção do orgão de controle social.

Público alvo: População

Indicador (Unidade de Medida)	Referência		2021	Final do Programa	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Data	Índice				Totais	Esfera/Cat.Econômica	
Pib Per Capita (OUT)	01/01/2018	56853,000	59000,000		PREFEITURA	2.152.172,19	Fiscal/Seguridade	2.152.172,19
IDH - Indice de Desenvolvimento Humano(OUT)	01/01/2018	0,800	0,800				DESPESAS CORRENTES	1.747.172,19
População Residente - Pop Resid(PES)	01/01/2018	22353,000	24000,000				DESPESAS DE CAPITAL	405.000,00
Servidor Atendido(PES)	01/01/2018	6,000	6,000	Total:				2.152.172,19

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2018	2019	2020	2021	Meta	R$
2.047	Ações de Apoio a Moradias em Situação de Risco		30.000,000	10.000,000	10.000,000	10.000,000	80,000	60.000,00
2.095	Ações para Acolhimento Institucional	Pessoas Atendidas (PES)	0,000	90.000,000	90.000,000	90.000,000	4,000	270.000,00
2.096	Ações para o Família Acolhedora	Pessoas Atendidas (PES)	0,000	80.000,000	80.000,000	80.000,000	42,000	240.000,00
6.000	Ações para Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		10.000,000	0,000	0,000	0,000	360,000	10.000,00
6.007	Ações a Cargo do Conselho Tutelar		212.000,000	378.295,670	386.810,460	195.750,980	168,000	1.172.857,11
6.008	Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente		365.850,000	11.101,130	11.154,160	11.209,790	9.100,000	399.315,08

Programa: 7 - PROGRAMA QUATRO BARRAS SEGURA

Objetivos: Assegurar a ordem pública e a segurança indispensáveis ao bem estar social.

Público alvo: População

Indicador (Unidade de Medida)	Referência		2021	Final do Programa	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Data	Índice				Totais	Esfera/Cat.Econômica	
População Residente - Pop Resid(PES)	01/01/2018	22353,000	24000,000		PREFEITURA	13.200.947,49	Fiscal/Seguridade	13.200.947,49
Domicilios Atendidos(OUT)	01/01/2018	8000,000	10000,000				DESPESAS CORRENTES	12.783.947,49
Familia Beneficiada(OUT)	01/01/2018	5847,000	6235,000				DESPESAS DE CAPITAL	417.000,00
Total:								13.200.947,49

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Projetos

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início Término		Total Estimado	Realizado até 2016	Previsto em 2017	Período 2018 - 2021
1.122	Ações para Equipar a Guarda Municipal		01/01/2018	R$	72.000,00	----	----	72.000,00
			31/12/2021	Meta	8,000	0,000	0,000	8,000

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2018	2019	2020	2021	Meta	R$
2.010	Ações para Manutenção da Guarda Municipal (Guarda Amigo)		2.690.000,000	3.020.324,060	3.155.615,260	3.297.671,020	1.008.000,000	12.163.610,34
2.056	Ações para Manutenção do Plano Municipal de Segurança Pública e do Trânsito		15.000,000	0,000	0,000	0,000	288,000	15.000,00
2.094	Ações para Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário		385.000,000	181.378,160	187.297,070	196.661,920	1.224.000,000	950.337,15

Programa: 8 - PROGRAMA RETOMADA DO CRESCIMENTO

Objetivos: Promover o Desenvolvimento Sustentável do Município de Quatro Barras

Público alvo: População

Indicador (Unidade de Medida)	Referência		2021	Final do Programa	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Data	Índice				Totais	Esfera/Cat.Econômica	
					PREFEITURA	3.703.179,62	Fiscal/Seguridade	3.703.179,62
							DESPESAS CORRENTES	3.542.179,62
							DESPESAS DE CAPITAL	161.000,00
Total:								3.703.179,62

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Projetos

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início Término		Total Estimado	Realizado até 2016	Previsto em 2017	Período 2018 - 2021
1.117	Ações para Ampliação da Estrutura Turistica do Municipio		01/01/2018	R$	140.000,00	----	----	140.000,00
			31/12/2021	Meta	100,000	0,000	0,000	100,000

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2018	2019	2020	2021	Meta	R$
2.013	Ações para Manutenção da Agência do Trabalhador		119.000,000	52.735,980	54.622,780	56.603,920	40,000	282.962,68
2.019	Ações para Capacitação de Empreendedores		101.000,000	80.000,000	80.000,000	80.000,000	1.224,000	341.000,00
2.042	Ações para Qualificação Social e Profissional		5.000,000	0,000	0,000	0,000	40,000	5.000,00
2.054	Ações para Promoção do Turismo		118.000,000	92.271,910	93.635,510	95.067,280	36,000	398.974,70
2.069	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Industrial, Comercial		217.000,000	742.622,670	772.253,440	803.366,130	40,000	2.535.242,24

	e Turístico							

Programa: 9 - Programa de Previdência do Servidor Municipal								
Objetivos: Assegurar os benefícios de Aposentadoria, pensão por morte, auxilio doença, maternidade, salário família, auxílio reclusão e funel ao servidor e seus dependentes								
Público alvo: População								
Indicador (Unidade de Medida)	Referência		2021	Final do Programa	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Data	Índice				Totais	Esfera/Cat.Econômica	
					PREFEITURA	24.535.555,98	Fiscal/Seguridade	24.535.555,98
							DESPESAS CORRENTES	23.660.929,73
							DESPESAS DE CAPITAL	874.626,25
Total:								24.535.555,98
AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE								
Atividades								

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2018	2019	2020	2021	Meta	R$
2.002	Benefícios Previdenciários ao Servidor e Dependentes	Aposentados Atendidos (PES)	5.068.800,000	5.422.240,000	5.693.352,000	5.978.019,600	3.312,000	22.162.411,60
2.051	Administração da Previdência Municipal	Aposentados Atendidos (PES)	285.000,000	740.250,000	757.262,500	375.125,630	28,000	2.157.638,13
2.077	Benefícios Assistenciai do Servidor	Aposentados Atendidos (PES)	50.000,000	52.500,000	55.125,000	57.881,250	4,000	215.506,25

Programa: 10 - PROGRAMA MEIO AMBIENTE NOSSO BEM MAIOR								
Objetivos: Proteção do Meio Ambiiente e promoção da qualidade ambiental no Município.								
Público alvo: População								
Indicador (Unidade de Medida)	Referência		2021	Final do Programa	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Data	Índice				Totais	Esfera/Cat.Econômica	
					PREFEITURA	12.485.241,12	Fiscal/Seguridade	12.485.241,12
							DESPESAS CORRENTES	12.318.441,12
							DESPESAS DE CAPITAL	166.800,00
Total:								12.485.241,12
AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE								
Atividades								

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2018	2019	2020	2021	Meta	R$
2.067	Ações para Manutenção do Serviço coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas		2.000.000,000	1.572.225,140	1.714.486,380	1.910.710,710	1.840,000	7.197.422,23
2.180	Ações para Manutenção do Programa Meio Ambiente Limpo		1.302.100,000	1.275.554,290	1.327.722,090	1.382.442,510	1.200,000	5.287.818,89

Programa: 11 - PROGRAMA AGRICULTURA PARA TODOS								
Objetivos: Promoção do desenvolvimento agropecuário do Município, buscando agregar renda ao campo, e o bem estar da população rural.								
Público alvo: População								
Indicador (Unidade de Medida)	Referência		2021	Final do Programa	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Data	Índice				Totais	Esfera/Cat.Econômica	
					PREFEITURA	1.104.500,00	Fiscal/Seguridade	1.104.500,00
							DESPESAS CORRENTES	1.086.500,00
							DESPESAS DE CAPITAL	18.000,00
Total:								1.104.500,00
AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE								
Atividades								

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2018	2019	2020	2021	Meta	R$
2.012	Ações de Apoio as Atividades Agroextrativistas		10.000,000	0,000	0,000	0,000	120,000	10.000,00
2.015	Ações para Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário		134.500,000	310.000,000	310.000,000	310.000,000	48,000	1.064.500,00
2.070	Ações para Organização da Festa Anual do Frango Caipira		30.000,000	0,000	0,000	0,000	16,000	30.000,00

Programa: 12 - PROGRAMA RESGATE DA SÁUDE - ATENÇÃO BÁSICA								
Objetivos: Assegurar a Atenção Básica à Saúde da população, buscando assegurar acesso universal aos Serviços Públicos de Saúde do Município.								
Público alvo: População								
Indicador (Unidade de Medida)	Referência		2021	Final do Programa	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Data	Índice				Totais	Esfera/Cat.Econômica	
Taxa de Atendimento Saúde(OUT)	01/01/2018	85,000	88,000		PREFEITURA	71.517.648,47	Fiscal/Seguridade	71.517.648,47
							DESPESAS CORRENTES	71.264.648,47
							DESPESAS DE CAPITAL	253.000,00
Total:								71.517.648,47
AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE								
Projetos								

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início Término		Total Estimado	Realizado até 2016	Previsto em 2017	Período 2018 - 2021
1.000	Ações para Implantação do Centro Integrado de Saúde - CIS	Outras (OUT)	01/01/2018	R$	150.000,00	----	----	150.000,00
			31/12/2021	Meta	1,000	0,000	0,000	1,000
AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE								
Atividades								

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2018	2019	2020	2021	Meta	R$
2.007	Ações para manutenção da Saúde de Média Complexidade		1.575.000,000	1.271.769,620	1.317.108,100	1.364.713,500	16.842,000	5.528.591,22
2.076	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde -PB FIXO		10.110.000,000	9.266.157,810	9.684.765,680	10.024.303,980	28.872,000	39.085.227,47
2.078	Ações para Capacittação dos Profissionais de Saúde		38.000,000	15.000,000	15.000,000	15.000,000	6.416,000	83.000,00
2.079	Ações para Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		1.187.000,000	1.929.453,440	2.024.426,110	2.224.147,430	3.349,000	7.365.026,98
2.080	Ações para Manutenção do Programa Saúde da Familia - PSF		4.251.000,000	4.641.741,570	4.873.078,650	5.115.982,580	2.296,000	18.881.802,80
2.093	Ações para Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde - CMS		16.000,000	0,000	0,000	0,000	768,000	16.000,00
2.169	Ações para Firmar Convênios na àrea da Saúde		400.000,000	0,000	0,000	0,000	4,000	400.000,00
2.170	Ações para Manutenção dos Serviços da Ouvidoria da Saúde		8.000,000	0,000	0,000	0,000	32,000	8.000,00

Programa: 13 - PROGRAMA DE REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL						
Objetivos: Prover adequada orientação jurídica e a defesa judicial dos interesses do Município.						
Público alvo: População						
Indicador (Unidade de Medida)	Referência	2021	Final do	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa	Totais

	Data	Índice		Programa		Totais	Esfera/Cat.Econômica	
					PREFEITURA	5.377.981,71	Fiscal/Seguridade	5.377.981,71
							DESPESAS CORRENTES	5.359.981,71
							DESPESAS DE CAPITAL	18.000,00
Total:								5.377.981,71
AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE								
Atividades								

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2018	2019	2020	2021	Meta	R$
2.084	Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município		1.142.000,000	1.356.750,740	1.411.088,280	1.468.142,690	52,000	5.377.981,71

Programa: 14 - PROGRAMA CULTURA PARA TODOS								
Objetivos: Disseminar a cultura para todas as faixas sociais do Município, integrando a sociedade.								
Público alvo: População								
Indicador (Unidade de Medida)	Referência		2021	Final do Programa	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Data	Índice				Totais	Esfera/Cat.Econômica	
Pib Per Capita (OUT)	01/01/2018	56853,000	59000,000		PREFEITURA	779.500,00	Fiscal/Seguridade	779.500,00
IDH - Indice de Desenvolvimento Humano(PES)	01/01/2018	0,800	0,800				DESPESAS CORRENTES	661.500,00
População Residente - Pop Resid(PES)	01/01/2018	22353,000	24000,000				DESPESAS DE CAPITAL	118.000,00
Total:								779.500,00
AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE								
Atividades								

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2018	2019	2020	2021	Meta	R$
2.004	Ações para manutenção da Biblioteca Municipal		35.000,000	0,000	0,000	0,000	200,000	35.000,00
2.023	Ações para Manutenção da Banda Municipal		3.000,000	40.000,000	40.000,000	40.000,000	12,000	123.000,00
2.072	Ações para Atender Informática para Jovens e Adultos		10.000,000	0,000	0,000	0,000	159.900,000	10.000,00
6.009	Ações de Promoção e Difusão Cultural		304.000,000	102.500,000	102.500,000	102.500,000	906.000,000	611.500,00

Programa: 15 - PROGRAMA QUATRO BARRAS JOGA JUNTO								
Objetivos: Incentivar o Desporto Amador, visando promover o lazer e o entretenimento da comunidade.								
Público alvo: População								
Indicador (Unidade de Medida)	Referência		2021	Final do Programa	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Data	Índice				Totais	Esfera/Cat.Econômica	
					PREFEITURA	8.252.951,42	Fiscal/Seguridade	8.252.951,42
							DESPESAS CORRENTES	8.148.082,42
							DESPESAS DE CAPITAL	104.869,00
Total:								8.252.951,42
AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE								
Projetos								

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início Término		Total Estimado	Realizado até 2016	Previsto em 2017	Período 2018 - 2021
1.005	Ações para Construção da Arena poliesportiva da Borda do Campo		01/01/2018	R$	64.869,00	----	----	64.869,00
			31/12/2021	Meta	600,000	0,000	0,000	600,000
AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE								
Atividades								
Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2018	2019	2020	2021	Meta	R$
2.031	Ações para Promoção das Modalidaes Esportivas		252.000,000	100.000,000	100.000,000	100.000,000	28.800,000	552.000,00
6.016	Ações de Incentivo Municipal ao Esporte Amador		1.690.000,000	1.934.558,260	1.964.036,180	2.047.487,980	1.500,000	7.636.082,42

Programa: 16 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DO PLANO DIRETOR								
Objetivos: Dotar o Município de estrutura de Planejamento e Gestão do Plano Diretor de Desenvovvimento do Município.								
Público alvo: População								
Indicador (Unidade de Medida)	Referência		2021	Final do Programa	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Data	Índice				Totais	Esfera/Cat.Econômica	
					PREFEITURA	57.778.327,34	Fiscal/Seguridade	57.778.327,34
							DESPESAS CORRENTES	36.546.095,07
							DESPESAS DE CAPITAL	21.232.232,27
Total:								57.778.327,34
AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE								
Projetos								

Ação	Título Produto (Unidade de Medida)	Início Término		Total Estimado	Realizado até 2016	Previsto em 2017	Período 2018 - 2021
1.016	Ações para Ampliação de Próprios Municipais	01/01/2018	R$	470.000,00	----	----	470.000,00
		31/12/2021	Meta	8,000	0,000	0,000	8,000
1.017	Ações para Atender o Projeto Calçadas nos Bairros	01/01/2018	R$	110.000,00	----	----	110.000,00
		31/12/2021	Meta	4,000	0,000	0,000	4,000
1.018	Ações para Atender ao Projeto de Ciclovias	01/01/2018	R$	80.000,00	----	----	80.000,00
		31/12/2021	Meta	4,000	0,000	0,000	4,000
1.020	Ações para Pavimentação de Ruas, Urbanização e Paisagismo	01/01/2018	R$	13.770.232,27	----	----	13.770.232,27
		31/12/2021	Meta	24.000,000	0,000	0,000	24.000,000
1.026	Ações para Implantação de Abrigos para Ônibus	01/01/2018	R$	230.000,00	----	----	230.000,00
		31/12/2021	Meta	32,000	0,000	0,000	32,000
1.031	Ações para Desapropriação de Imóveis para Atender Interesse do Município	01/01/2018	R$	411.000,00	----	----	411.000,00
		31/12/2021	Meta	4,000	0,000	0,000	4,000
1.065	Ações para Recuperação das Capelas Mortuárias	01/01/2018	R$	20.000,00	----	----	20.000,00
		31/12/2021	Meta	4,000	0,000	0,000	4,000
AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE							
Atividades							

Ação	Título Produto (Unidade de Medida)	2018	2019	2020	2021	Meta	R$
2.011	Ações para a Manutenção da Frota Oficial de Veículos	460.000,000	2.513.460,210	2.515.633,220	2.517.914,880	1.350,000	8.007.008,31
2.035	Ações para o Gerenciamento do Plano Diretor de Desenvolvimento do Município	1.548.000,000	3.383.869,090	3.537.562,550	3.698.940,660	56,000	12.168.372,30
AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE							

Atividades

Ação	Título Produto (Unidade de Medida)	2018	2019	2020	2021	Meta	R$
2.059	Ações para Execução de Serviços de Iluminação Pública	1.897.000,000	1.642.000,000	1.723.600,000	1.809.280,000	3.600,000	7.071.880,00
2.063	Ações para Manutenção Conservação de Parques e Praças Municipais	50.000,000	70.000,000	70.000,000	70.000,000	0,000	260.000,00
2.175	Ações para Manutenção e Conservação Viária	3.789.000,000	3.729.146,530	3.796.603,860	3.865.084,070	52,000	15.179.834,46

Programa: 17 - PROGRAMA QUEM ENSINA MAIS ENSINA MELHOR - ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivos: Assegurar a oferta regular de Ensino Fundamental de Qualidade a 100% da população em idade escolar do Município.

Público alvo: População

Indicador (Unidade de Medida)	Referência		2021	Final do Programa	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Data	Índice				Totais	Esfera/Cat.Econômica	
Pib Per Capita (OUT)	01/01/2018	56853,000	59000,000		PREFEITURA	85.523.503,27	Fiscal/Seguridade	85.523.503,27
IDH - Indice de Desenvolvimento Humano(PES)	01/01/2018	0,800	0,800				DESPESAS CORRENTES	79.404.037,10
População Residente - Pop Resid(PES)	01/01/2018	22353,000	24000,000				DESPESAS DE CAPITAL	6.119.466,17
Alunos Matriculados(PES)	01/01/2018	2504,000	2704,000	Total:				85.523.503,27
Taxa de Alfabetização(OUT)	01/01/2018	97,160	98,200					
Servidor Atendido(PES)	01/01/2018	476,000	570,000					
Aluno Transportado(PES)	01/01/2018	2550,000	2690,000					

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Projetos

Ação	Título Produto (Unidade de Medida)	Início Término		Total Estimado	Realizado até 2016	Previsto em 2017	Período 2018 - 2021
1.001	Ações para Ampliação da Rede Municipal de Ensino Fundamental	01/01/2018	R$	4.432.384,56	----	----	4.432.384,56
		31/12/2021	Meta	3.900,000	0,000	0,000	3.900,000
1.125	Ações para Construção do Almoxarifado da Educação Outras (OUT)	01/01/2018	R$	700.000,00	----	----	700.000,00
		31/12/2020	Meta	1,000	0,000	0,000	1,000

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título Produto (Unidade de Medida)	2018	2019	2020	2021	Meta	R$
2.027	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - FUNDEB 60%	6.878.950,000	6.741.754,050	7.078.841,750	7.432.783,840	63.120,000	28.132.329,64
2.029	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	1.623.000,000	2.258.540,530	2.352.726,560	2.451.603,440	42.180,000	8.685.870,53
2.032	Ações para Capacitação Continuada dos Profissionais da Educação	176.000,000	110.000,000	110.000,000	110.000,000	17.760,000	506.000,00
2.034	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	4.597.000,000	5.133.053,340	5.133.056,010	5.133.058,810	62.160,000	19.996.168,16
2.036	Ações para Manutenção da Merenda Escolar	1.355.850,000	1.650.922,750	1.715.968,880	1.835.267,330	54.880,000	6.558.008,96
2.038	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	2.261.000,000	2.416.722,450	2.472.908,580	2.531.904,020	252.480,000	9.682.535,05
2.101	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - FUNDEB 40%	1.875.000,000	1.572.075,770	1.650.429,560	1.732.701,040	94.680,000	6.830.206,37

Programa: 18 - PROGRAMA QUEM ENSINA MAIS ENSINA MELHOR - ENSINO INFANTIL

Objetivos: Assegurar a oferta regular de Educação Infantil de Qualidade a 100% da população de 00 a 05 anos do Município

Público alvo: População

Indicador (Unidade de Medida)	Referência		2021	Final do Programa	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Data	Índice				Totais	Esfera/Cat.Econômica	
Pib Per Capita(OUT)	01/01/2018	56853,000	59000,000		PREFEITURA	21.618.189,73	Fiscal/Seguridade	21.618.189,73
IDH - Indice de Desenvolvimento Humano(PES)	01/01/2018	0,800	0,800				DESPESAS CORRENTES	19.461.848,72
População Residente - Pop Resid(PES)	01/01/2018	22353,000	24000,000				DESPESAS DE CAPITAL	2.156.341,01
Alunos Matriculados(PES)	01/01/2018	2504,000	2704,000	Total:				21.618.189,73
Taxa de Alfabetização(OUT)	01/01/2018	97,160	98,200					
Alunos Matriculados(PES)	01/01/2018	2504,000	2704,000					
Taxa de Alfabetização(OUT)	01/01/2018	97,160	98,200					

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Projetos

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início Término		Total Estimado	Realizado até 2016	Previsto em 2017	Período 2018 - 2021
1.123	Ações para Ampliação da Rede Municipal de Ensino Infantil		01/01/2018	R$	1.200.000,00	----	----	1.200.000,00
			31/12/2021	Meta	1.200,000	0,000	0,000	1.200,000

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título Produto (Unidade de Medida)	2018	2019	2020	2021	Meta	R$
2.039	Ações para Manutenção da Educação Infantil	901.000,000	2.385.206,480	2.534.423,810	2.742.404,440	76.800,000	8.563.034,73
2.064	Ações para Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 40%	2.692.600,000	2.906.199,050	3.051.759,000	3.204.596,950	9.600,000	11.855.155,00

Programa: 19 - PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

Objetivos: Planejar as ações relacionadas a Gestão Pública, controlar os processos e avaliar resultados, visando a eficiência.

Público alvo: População

Indicador (Unidade de Medida)	Referência		2021	Final do Programa	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Data	Índice				Totais	Esfera/Cat.Econômica	
					PREFEITURA	1.048.977,22	Fiscal/Seguridade	1.048.977,22
							DESPESAS CORRENTES	1.034.977,22
							DESPESAS DE CAPITAL	14.000,00
Total:								1.048.977,22

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2018	2019	2020	2021	Meta	R$
2.177	Ações a Cargo da Coordenadoria de Controle Interno		265.000,000	249.409,900	261.130,400	273.436,920	99,000	1.048.977,22

Programa: 20 - PROGRAMA RESGATE DA SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE

Objetivos: Promover a Vigilancia à Saúde no Município, visando a prevenção e erradicação de doenças transmissíveis e endemias.

Público alvo: População

Indicador (Unidade de Medida)	Referência		2021	Final do Programa	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Data	Índice				Totais	Esfera/Cat.Econômica	
					PREFEITURA	2.325.997,52	Fiscal/Seguridade	2.325.997,52

							DESPESAS CORRENTES	2.294.997,52
							DESPESAS DE CAPITAL	31.000,00
Total:								2.325.997,52
AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE								
Atividades								

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2018	2019	2020	2021	Meta	R$
2.098	Ações a Cargo da Vigilância Sanitária		522.000,000	389.673,430	405.407,100	421.927,460	984,000	1.739.007,99
2.173	Ações de Combate a Dengue e Outras Endemias		53.000,000	170.595,410	177.875,180	185.518,940	533,000	586.989,53

Programa: 21 - PROGRAMA DE SERVIÇOS PÚBLICOS								
Objetivos: Assegurar a regularidade dos Serviços Públicos prestados pelo Município								
Público alvo: População								
Indicador (Unidade de Medida)	Referência		2021	Final do Programa	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Data	Índice				Totais	Esfera/Cat.Econômica	
					PREFEITURA	1.651.602,07	Fiscal/Seguridade	1.651.602,07
							DESPESAS CORRENTES	1.582.602,07
							DESPESAS DE CAPITAL	69.000,00
Total:								1.651.602,07
AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE								
Atividades								

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2018	2019	2020	2021	Meta	R$
2.071	Ações para Atender a Administração Regional da Borda do Campo		562.000,000	348.098,200	362.953,110	378.550,760	48,000	1.651.602,07

Programa: 22 - PROGRAMA DE PROMOÇÃO MUNICIPAL								
Objetivos: Assegurar recursos para execução de serviços de promoção municipal, incetivando o comércio local e pontos turisticos do municipio.								
Público alvo: População								
Indicador (Unidade de Medida)	Referência		2021	Final do Programa	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Data	Índice				Totais	Esfera/Cat.Econômica	
Pib Per Capita(PES)	01/01/2018	56835,000	59000,000		PREFEITURA	110.000,00	Fiscal/Seguridade	110.000,00
IDH - Indice de Desenvolvimento Humano (OUT)	01/01/2018	0,800	0,800				DESPESAS CORRENTES	100.000,00
População Residente - Pop Resid(PES)	01/01/2018	22353,000	24000,000				DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
Total:								110.000,00
AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE								
Atividades								

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2018	2019	2020	2021	Meta	R$
2.052	Ações para Organização das Comemorações do Aniversário do Município		50.000,000	20.000,000	20.000,000	20.000,000	12,000	110.000,00

Programa: 23 - PROGRAMA DA DIVIDA MUNICIPAL								
Objetivos: Gerir e amortizar a Dívida Pública do Município								
Público alvo: População								
Indicador (Unidade de Medida)	Referência		2021	Final do Programa	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Data	Índice				Totais	Esfera/Cat.Econômica	
					PREFEITURA	35.287.712,29	Fiscal/Seguridade	35.287.712,29
							DESPESAS CORRENTES	24.205.876,09
							DESPESAS DE CAPITAL	11.081.836,20
Total:								35.287.712,29
AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE								
Operações Especiais								

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2018	2019	2020	2021	Meta	R$
0.030	Ações para Atender Encgos Gerais do Município	Outras (OUT)	3.057.000,000	3.330.000,000	3.467.000,000	3.611.750,000	20,000	13.465.750,00
0.034	Ações para Amortização da Dívida Municipal		3.570.000,000	4.280.126,090	4.365.475,730	4.356.360,470	8,000	16.571.962,29
0.043	Ações para Aportes do passivo Atual do RPPS		1.050.000,000	1.400.000,000	1.400.000,000	1.400.000,000	4,000	5.250.000,00

Programa: 24 - PROGRAMA QUEM ENSINA MAIS ENSINA MELHOR - ENSINO ESPECIAL								
Objetivos: Atendimento de alunos pertencentes a modalidade de educação especial								
Público alvo: População								
Indicador (Unidade de Medida)	Referência		2021	Final do Programa	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Data	Índice				Totais	Esfera/Cat.Econômica	
Pib Per Capita(OUT)	01/01/2018	56853,000	59000,000		PREFEITURA	365.000,00	Fiscal/Seguridade	365.000,00
IDH - Indice de Desenvolvimento Humano(OUT)	01/01/2018	0,800	0,800				DESPESAS CORRENTES	310.000,00
População Residente - Pop Resid(PES)	01/01/2018	22353,000	24000,000				DESPESAS DE CAPITAL	55.000,00
Taxa de Alafabetização(OUT)	01/01/2018	97,160	98,200	Total:				365.000,00
AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE								
Atividades								

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2018	2019	2020	2021	Meta	R$
2.057	Ações para Manutenção da Educação Especial		170.000,000	65.000,000	65.000,000	65.000,000	2.340,000	365.000,00

Programa: 25 - PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO TECNOLOGICA								
Objetivos: Assegurar recursos a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação para desenvolvimento dos projetos de gestão tecnologica municipal.								
Público alvo: População								
Indicador (Unidade de Medida)	Referência		2021	Final do Programa	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Data	Índice				Totais	Esfera/Cat.Econômica	
					PREFEITURA	8.295.723,99	Fiscal/Seguridade	8.295.723,99
								0,00
							DESPESAS CORRENTES	7.143.723,99
							DESPESAS DE CAPITAL	1.152.000,00
Total:								8.295.723,99
AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE								

Projetos							
Ação	Título Produto (Unidade de Medida)	Início Término		Total Estimado	Realizado até 2016	Previsto em 2017	Período 2018 - 2021
1.003	Ações para Implantação de GED e Gestão de Documentos Outras (OUT)	01/01/2018	R$	240.000,00	----	----	240.000,00
		31/12/2021	Meta	2,000	0,000	0,000	2,000
1.006	Ações para Revitalização do CPD Central	01/01/2018	R$	240.000,00	----	----	240.000,00
		31/12/2021	Meta	1,000	0,000	0,000	1,000
1.007	Ações para Reestruturação do Cabeamento Lógico e de Fibras ópticas	01/01/2018	R$	15.000,00	----	----	15.000,00
		31/12/2021	Meta	100,000	0,000	0,000	100,000
1.008	Ações para Implantação da Sala Multimidia no Prédio Central	01/01/2018	R$	0,00	----	----	0,00
		31/12/2021	Meta	1,000	0,000	0,000	1,000
1.009	Ações para Implantação do Diário Oficial Eletrônico	01/01/2018	R$	30.000,00	----	----	30.000,00
		31/12/2021	Meta	1,000	0,000	0,000	1,000
1.014	Ações para Aquisição de Equipamentos para Transmissão Ao Vivo	01/01/2018	R$	5.000,00	----	----	5.000,00
		31/12/2021	Meta	100,000	0,000	0,000	100,000
1.120	Ações para Implantação da rede de Monitoramento dos Próprios Municipais	01/01/2018	R$	409.000,00	----	----	409.000,00
		31/12/2021	Meta	100,000	0,000	0,000	100,000
AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE							
Atividades							

Ação	Título Produto (Unidade de Medida)	2018	2019	2020	2021	Meta	R$
2.005	Ações para Atender a Publicidade Institucinal e Legal	405.000,000	405.000,000	405.000,000	405.000,000	8,000	1.620.000,00
2.037	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação	493.000,000	848.820,840	864.661,280	877.144,980	48,000	3.083.627,10

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE							
Atividades							
Ação	Título Produto (Unidade de Medida)	2018	2019	2020	2021	Meta	R$
2.041	Ações de manutenção do departamento de Gestão e Tecnologia	21.000,000	243.502,160	252.177,270	261.286,130	40,000	777.965,56
2.049	Ações para Manutenção da Rede de Monitoramento dos Próprios Municipais	20.000,000	62.000,000	62.000,000	62.000,000	1.280,000	206.000,00
2.055	Ações de Manutenção de Departamento de Comunicação Institucional	34.000,000	330.045,630	344.797,900	360.287,800	40,000	1.069.131,33
2.171	Ações de Modernização e Padronização do Parque de Informática	240.000,000	120.000,000	120.000,000	120.000,000	8,000	600.000,00

Programa: 26 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE								
Objetivos: Proteção Social Especial de Média Complexidade do SUAS								
Público alvo: População								
Indicador (Unidade de Medida)	Referência		2021	Final do Programa	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Data	Índice				Totais	Esfera/Cat.Econômica	
					PREFEITURA	84.013,48	Fiscal/Seguridade	84.013,48
							DESPESAS CORRENTES	84.013,48
Total:								84.013,48
AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE								
Atividades								

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2018	2019	2020	2021	Meta	R$
2.103	Ações para Proteção Social de Média Complexidade	Pessoas Atendidas (PES)	0,000	27.955,900	28.003,700	28.053,880	24,000	84.013,48

Programa: 27 - GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Objetivos: Gestão do Sistema Único de Assistência Social								
Público alvo: População								
Indicador (Unidade de Medida)	Referência		2021	Final do Programa	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Data	Índice				Totais	Esfera/Cat.Econômica	
					PREFEITURA	7.060.366,37	Fiscal/Seguridade	7.060.366,37
							DESPESAS CORRENTES	7.045.366,37
							DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
Total:								7.060.366,37
AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE								
Atividades								

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2018	2019	2020	2021	Meta	R$
2.148	Ações para o Aprimoramento da Gestão do SUAS - Pessoas Atendidas (PES) CAD UNICO/PBF		0,000	2.251.251,030	2.352.763,580	2.456.351,760	96,000	7.060.366,37

Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA								
Objetivos: Atendimento a passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos (LRF art. 5º, III, b)								
Público alvo: População								
Indicador (Unidade de Medida)	Referência		2021	Final do Programa	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Data	Índice				Totais	Esfera/Cat.Econômica	
Pib Per Capita (OUT)	01/01/2018	56853,000	59000,000		PREFEITURA	31.703.032,31	Fiscal/Seguridade	31.703.032,31
IDH - Indice de Desenvolvimento Humano (OUT)	01/01/2018	0,800	0,800				RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31.703.032,31
População Residente - Pop Resid(PES)	01/01/2018	22353,000	24000,000	Total:				31.703.032,31
AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE								
Reserva de Contigência								

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2018	2019	2020	2021	Meta	R$
9.999	Reserva de Contingência		6.543.168,230	7.649.378,900	8.234.926,290	9.275.558,890	12,000	31.703.032,31

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:FB85E6E7

GABINETE DO PREFEITO
LDO 2019 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II -Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C); Realização da despesa por: Empenho

LRF, art 4º, § 2º, inciso I								R$ 1,00
Especificação	Metas Previstas em 2017 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2017 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	94.426.574,10	----	104,71	73.675.619,00	----	(871,03)	(20.750.955,10)	(21,976)
Receitas Primárias (I)	88.640.865,23	----	98,30	74.085.619,00	----	(875,88)	(14.555.246,23)	(16,420)
Despesa Total	89.156.107,16	----	98,87	64.537.281,50	----	(763,00)	(24.618.825,66)	(27,613)
Despesas Primárias (II)	82.656.107,16	----	91,66	64.537.281,50	----	(763,00)	(18.118.825,66)	(21,921)
Resultado Primário (III) = (I-II)	5.984.758,07	----	6,64	9.548.337,50	----	(112,89)	3.563.579,43	59,544
Resultado Nominal	0,00	----	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	----	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	----	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:55D5ED0D

GABINETE DO PREFEITO
LDO 2019 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Das Metas FiscaisAtuais Comparadas com as Fixadas nos Três ExercíciosAnteriores
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

LRF, art 4º, § 1º											R$ 1,00
Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	91.502.046,30	94.426.574,10	3,200	102.375.937,15	8,420	110.987.252,24	8,410	115.025.568,69	3,640	118.907.991,42	3,380
Receitas Primárias (I)	83.428.598,19	88.640.865,23	6,250	98.375.937,15	10,980	102.187.252,24	3,870	106.035.568,69	3,770	109.718.491,42	3,470
Despesa Total	83.428.598,19	89.156.107,16	6,870	102.509.937,15	14,980	110.987.252,24	8,270	115.025.568,69	3,640	118.907.991,42	3,380
Despesas Primárias (II)	73.559.895,64	82.656.107,16	12,370	94.350.987,15	14,150	103.078.112,32	9,250	106.961.856,05	3,770	110.696.871,02	3,490
Resultado Primário III = (I-II)	9.868.702,55	5.984.758,07	(39,360)	4.024.950,00	(32,750)	(890.860,08)	(122,130)	(926.287,36)	3,980	(978.379,60)	5,620
Resultado Nominal	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00	----	0,00	----	0,00	----
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00	----	0,00	----	0,00	----
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00	----	0,00	----	0,00	----
Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	91.502.046,30	94.426.574,10	3,200	102.375.937,15	8,420	110.987.252,24	8,410	115.025.568,69	3,640	118.907.991,42	3,380
Receitas Primárias (I)	83.428.598,19	88.640.865,23	6,250	98.375.937,15	10,980	102.187.252,24	3,870	106.035.568,69	3,770	109.718.491,42	3,470
Despesa Total	83.428.598,19	89.156.107,16	6,870	102.509.937,15	14,980	110.987.252,24	8,270	115.025.568,69	3,640	118.907.991,42	3,380
Despesas Primárias (II)	73.559.895,64	82.656.107,16	12,370	94.350.987,15	14,150	103.078.112,32	9,250	106.961.856,05	3,770	110.696.871,02	3,490
Resultado Primário III = (I-II)	9.868.702,55	5.984.758,07	(39,360)	4.024.950,00	(32,750)	(890.860,08)	(122,130)	(926.287,36)	3,980	(978.379,60)	5,620
Resultado Nominal	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00	0,000	0,00	----	0,00	----
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00	0,000	0,00	----	0,00	----
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	----

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:51E98620

GABINETE DO PREFEITO
LDO 2019 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LIQUIDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III						
Patrimônio Líquido	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:F690B5C8

GABINETE DO PREFEITO
LDO 2019 - RECEITAS E DESPESAS DO RPPS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2019

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDÊNCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00
Benefícios Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2015	2016	2017
Plano de amortização - Contribuição patronal suplementar	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2015	2016	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros bens e direito	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:08222C08

GABINETE DO PREFEITO
LDO 2019 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DE RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
Tributo	Modalidade	Setores/ Programas/ Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2019	2020	2021	
LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	Outros benefícios que correspondem a tratamento Urbana diferenciado	PREFEITURA	400.000,00	400.000,00	400.000,00	Diminuição da despesa
Total			400.000,00	400.000,00	400.000,00	

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:740956BF

GABINETE DO PREFEITO
LDO 2019 - DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019				
Discriminação das Receitas				
Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2019 (C)				
Conta	Descrição	LDO 2019	Projeção 2020	Projeção 2021
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	110.609.070,89	114.812.978,27	118.784.771,48
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.016.928,50	33.269.839,01	34.877.348,14

1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	29.021.826,27	30.138.731,67	31.605.785,44
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.457.000,00	2.579.849,99	2.708.752,49
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte	2.457.000,00	2.579.849,99	2.708.752,49
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte - Trabalho	2.445.440,63	2.567.712,66	2.696.008,29
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte - Trabalho-Principal	2.445.440,63	2.567.712,66	2.696.008,29
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte - Trabalho- Poder Executivo	2.445.440,63	2.567.712,66	2.696.008,29
1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	LIVRE - IRRF – Poder Executivo	1.467.264,38	1.540.627,60	1.617.568,98
1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF – Poder Executivo	611.360,16	641.928,17	674.024,57
1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	SAÚDE - IRRF – Poder Executivo	366.816,09	385.156,89	404.414,74
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Outros Rendimentos	11.559,37	12.137,33	12.744,20
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Outros Rendimentos - Principal	11.559,37	12.137,33	12.744,20
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Outros Rendimentos – Poder Executivo	11.559,37	12.137,33	12.744,20
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00	LIVRE - IRRF – Outros Rendimentos – Poder Executivo	6.935,63	7.282,41	7.646,53
1.1.1.3.03.4.1.01.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF – Outros Rendimentos – Poder Executivo	2.889,85	3.034,34	3.186,06
1.1.1.3.03.4.1.01.03.00	SAÚDE - IRRF – Outros Rendimentos – Poder Executivo	1.733,89	1.820,58	1.911,61
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados /DF Municípios	26.564.826,27	27.558.881,68	28.897.032,95
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados /DF/Municípios	20.446.931,18	21.140.091,84	22.162.303,70
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	9.991.919,79	10.476.515,77	10.985.341,58
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	8.175.000,00	8.568.750,00	8.982.187,51
1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	4.725.000,00	4.961.250,00	5.209.312,50
1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.968.750,00	2.067.187,50	2.170.546,88
1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.481.250,00	1.540.312,50	1.602.328,13
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Multas e Juros	12.392,17	13.011,78	13.662,37
1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	7.434,97	7.806,72	8.197,05
1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	3.098,32	3.253,24	3.415,90
1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.858,88	1.951,82	2.049,42
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Dívida Ativa	1.314.476,95	1.380.200,79	1.449.210,83
1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	788.685,01	828.119,26	869.525,22
1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	328.620,29	345.051,30	362.303,87
1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	197.171,65	207.030,23	217.381,74
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Dívida Ativa – Multas e Juros	490.050,67	514.553,20	540.280,87
1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	294.028,88	308.730,32	324.166,84
1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	122.513,85	128.639,54	135.071,52
1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	73.507,94	77.183,34	81.042,51
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "InterVivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóvei	10.455.011,39	10.663.576,07	11.176.962,12
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "InterVivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóv	10.429.782,10	10.637.085,31	11.149.146,83
1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	4.587.424,74	4.713.860,09	4.983.510,35
1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	4.067.906,18	4.113.451,49	4.161.274,07
1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.774.451,18	1.809.773,73	2.004.362,41
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "InterVivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóv	248,93	261,38	274,45
1.1.1.8.01.4.2.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	149,35	156,82	164,66
1.1.1.8.01.4.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	62,24	65,35	68,62
1.1.1.8.01.4.2.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	37,34	39,21	41,17
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóv	20.685,00	21.719,25	22.805,21
1.1.1.8.01.4.3.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	12.411,00	13.031,55	13.683,13
1.1.1.8.01.4.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	5.171,25	5.429,81	5.701,30
1.1.1.8.01.4.3.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	3.102,75	3.257,89	3.420,78
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóv	4.295,36	4.510,13	4.735,63
1.1.1.8.01.4.4.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.577,20	2.706,06	2.841,36
1.1.1.8.01.4.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.073,86	1.127,55	1.183,93
1.1.1.8.01.4.4.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	644,3	676,52	710,34
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	6.117.895,09	6.418.789,84	6.734.729,25
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	6.117.895,09	6.418.789,84	6.734.729,25
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	5.837.542,83	6.124.419,97	6.425.640,97
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	3.402.000,00	3.572.100,00	3.750.705,00
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.417.500,00	1.488.375,00	1.562.793,75
1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	SAÚDE – ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.018.042,83	1.063.944,97	1.112.142,22
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – Multas e Juros	92.837,24	97.479,11	102. 352, 96
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	55.701,53	58.486,61	61.410,94
1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	23.209,94	24.370,44	25.588,86
1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	SAÚDE - ISSQN- Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	13.925,77	14.622,06	15.353,16
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – Dívida Ativa	101. 677, 25	106. 761, 10	112. 099, 17
1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	61.006,09	64.056,39	67.259,21
1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	25.419,49	26.690,46	28.024,99
1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	SAÚDE – ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	15.251,67	16.014,25	16.814,97
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – Dívida Ativa – Multas e Juros	85.837,77	90.129,66	94.636,15
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	51.502,31	54.077,43	56.781,30
1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	21.459,67	22.532,65	23.659,29
1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	SAÚDE – ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	12.875,79	13.519,58	14.195,56
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	2.994.102,23	3.130.057,34	3.270.460,20
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	686. 234, 00	698. 645, 70	712. 477, 98
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	686. 234, 00	698. 645, 70	712. 477, 98
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	686. 234, 00	698. 645, 70	712. 477, 98
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	455. 154, 56	456. 012, 28	457. 712, 89
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	455. 154, 56	456. 012, 28	457. 712, 89
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização – Multas e Juros	6.237,92	6.549,82	6.877,31
1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	6.237,92	6.549,82	6.877,31
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização – Dívida Ativa	153. 573, 82	161. 252, 51	169. 315, 14
1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	153. 573, 82	161. 252, 51	169. 315, 14
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização – Dívida Ativa – Multas e Juros	71.267,70	74.831,09	78.572,64
1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	71.267,70	74.831,09	78.572,64
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	2.307.868,23	2.431.411,64	2.557.982,22
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	2.307.868,23	2.431.411,64	2.557.982,22
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	2.307.868,23	2.431.411,64	2.557.982,22
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços- Principal	2.169.999,82	2.286.649,81	2.405.982,30
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	444. 646, 82	471. 879, 16	500. 473, 12
1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Taxa pela prestação de serviços- Limpeza Pública	1.725.353,00	1.814.770,65	1.905.509,18
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços- Multas e Juros	1.101,37	1.156,44	1.214,26
1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	1.101,37	1.156,44	1.214,26

1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços- Dívida Ativa	101. 116, 39	106. 172, 21	111. 480, 82
1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	101. 116, 39	106. 172, 21	111. 480, 82
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços- Dívida Ativa – Multas e Juros	35.650,65	37.433,18	39.304,84
1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	35.650,65	37.433,18	39.304,84
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.050,00	1.102,50
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria – Específica E/M	1.000,00	1.050,00	1.102,50
1.1.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	1.000,00	1.050,00	1.102,50
1.1.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	1.000,00	1.050,00	1.102,50
1.1.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	1.000,00	1.050,00	1.102,50
1.1.3.8.99.1.1.01.00.00	Outras Contribuições de Melhorias	1.000,00	1.050,00	1.102,50
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	4.385.970,33	4.605.268,85	4.835.532,29
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	2.755.000,00	2.892.750,00	3.037.387,50
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados , DF, Municípios	2.755.000,00	2.892.750,00	3.037.387,50
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de E	2.755.000,00	2.892.750,00	3.037.387,50
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	2.700.000,00	2.835.000,00	2.976.750,00
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	2.700.000,00	2.835.000,00	2.976.750,00
1.2.1.8.01.2.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	55.000,00	57.750,00	60.637,50
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo -Principal	55.000,00	57.750,00	60.637,50
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.630.970,33	1.712.518,85	1.798.144,79
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.630.970,33	1.712.518,85	1.798.144,79
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública- Principal	1.579.931,53	1.658.928,11	1.741.874,51
1.2.4.0.00.1.1.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.579.931,53	1.658.928,11	1.741.874,51
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública- Multas e Juros	250, 89	263, 43	276, 61
1.2.4.0.00.1.2.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	250, 89	263, 43	276, 61
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – Dívida Ativa	33.036,78	34.688,62	36.423,05
1.2.4.0.00.1.3.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	33.036,78	34.688,62	36.423,05
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – Dívida Ativa – Multas e Jur	17.751,13	18.638,69	19.570,62
1.2.4.0.00.1.4.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	17.751,13	18.638,69	19.570,62
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	5.685.474,24	6.225.914,47	6.819.128,70
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.760,33	1.848,35	1.940,76
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de ocupação	1.760,33	1.848,35	1.940,76
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	1.760,33	1.848,35	1.940,76
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos- Principal	1.760,33	1.848,35	1.940,76
1.3.1.0.01.1.1.01.00.00	Aluguéis e Arrendamentos- Máquinas e Equipamentos	1.760,33	1.848,35	1.940,76
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	5.590.718,71	6.128.281,06	6.718.529,33
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	5.590.718,71	6.128.281,06	6.718.529,33
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	429. 149, 81	450. 555, 27	473. 030, 96
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	429. 149, 81	450. 555, 27	473. 030, 96
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Fundo de investimento Renda Fixa (EC29/00) 15% Saúde	30.376,12	31.894,93	33.489,67
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Fundo de Investimento- MERENDA ESCOLAR	1.513,09	1.588,74	1.668,18
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Fundo de investimento Transporte Escolar Estadual	2.547,85	2.675,24	2.809,00
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Fundo de Investimento Renda Fixa 5% s/ Transf. Const. Exerc. Corrente	8.942,28	9.389,39	9.858,86
1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Fundo de Investimento Renda Fixa 25% demais Impostos	49.333,22	51.799,88	54.389,88
1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	Fundo de Investimentos Renda FUNDEB 40%	3.594,82	3.774,56	3.963,29
1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	Fundo de Investimento Renda FUNDEB 60%	29.734,05	31.220,75	32.781,79
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Outros Fundos de Investimentos Renda Fixa	243. 413, 71	255. 584, 40	268. 363, 61
1.3.2.1.00.1.1.10.01.00	Outros Fundos de Investimentos Renda Fixa - LIVRE E CAUÇÕES	239. 231, 94	251. 193, 54	263. 753, 21
1.3.2.1.00.1.1.10.02.00	Outros Fundos de Investimentos Renda Fixa - EDUCAÇÃO	4.181,77	4.390,86	4.610,40
1.3.2.1.00.1.1.11.00.00	Fundo de Investimento Renda CID	529, 75	556, 24	584, 05
1.3.2.1.00.1.1.12.00.00	Fundo de Investimento – Salário Educação	7.409,66	7.780,14	8.169,15
1.3.2.1.00.1.1.13.00.00	Fundo de Investimento Renda Fixa – Demais Recursos Não Vinculados	7.161,92	7.520,02	7.896,02
1.3.2.1.00.1.1.14.00.00	Fundo de Investimento - COSIP	1.029,67	1.081,15	1.135,21
1.3.2.1.00.1.1.16.00.00	Fundo de Investimento Renda Fixa – Taxas Poder de Polícia	1.766,00	1.854,30	1.947,02
1.3.2.1.00.1.1.17.00.00	Fundo de Investimentos Renda Fixa -Taxas Prestação de Serviços	11.546,09	12.123,39	12.729,56
1.3.2.1.00.1.1.21.00.00	Fundo de Investimento ROYATIES – FONTE 1504	2.625,17	2.756,43	2.894,25
1.3.2.1.00.1.1.23.00.00	Fundo de Investimento Alienação de Ativos FONTE 1501	7.873,91	8.267,61	8.680,99
1.3.2.1.00.1.1.24.00.00	Fundo de Investimento ALIENAÇÃO DE BENS EDUCAÇÃO FONTE 1105	25,89	27,18	28,54
1.3.2.1.00.1.1.29.00.00	Fundo de Investimento - FNS – INVESTIMENTO -FONTE 1500	500	500	500
1.3.2.1.00.1.1.30.00.00	Fundo de investimento -EDUCAÇÃO INFANTIL – FONTE 1108	6,41	6,73	7,07
1.3.2.1.00.1.1.32.00.00	Fundo de Investimento - FMDMCA – FONTE 1880	101, 13	104, 16	107, 29
1.3.2.1.00.1.1.33.00.00	Fundo de Investimento- SANEPAR- MEIO AMBIENTE – FONTE 1555	7.000,41	7.350,43	7.717,95
1.3.2.1.00.1.1.35.00.00	Fundo de Investimento- SUAS-PAEFI -FONTE 1935	955, 9	1.003,70	1.053,88
1.3.2.1.00.1.1.36.00.00	Fundo de Investiemnto- SUAS - ACE/PSB-FNAS	4.225,20	4.436,46	4.658,28
1.3.2.1.00.1.1.38.00.00	Fundo de Investimento-IGDBF	1.137,91	1.194,81	1.254,55
1.3.2.1.00.1.1.39.00.00	Fundo de Investimento -SUAS/GBF-FNAS	974, 46	1.023,18	1.074,34
1.3.2.1.00.1.1.40.00.00	Fundo de Investimento – PDDE ENSINO FUNADAMENTAL	53,34	56,01	58,81
1.3.2.1.00.1.1.41.00.00	Funda de Investimento - CRECHES – BRASIL CARINHOSO	72,45	76,07	79,88
1.3.2.1.00.1.1.42.00.00	Fundo de Investimento -PNATE – Transporte Escolar	394, 91	414, 66	435, 39
1.3.2.1.00.1.1.46.00.00	Fundo de Invesetimento - AB - CUSTEIO SAUDE - FNS	3.804,49	3.994,71	4.194,45
1.3.2.1.00.1.1.51.00.00	Rendimento Recurso Bloco Investimento -Reestruturação	500	500	500
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de previdência Social -RPPS	5.161.568,90	5.677.725,79	6.245.498,37
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de previdência Social - RPPS - Principal	5.161.568,90	5.677.725,79	6.245.498,37
1.3.2.1.00.4.1.01.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Fixa	4.558.697,65	5.014.567,42	5.516.024,16
1.3.2.1.00.4.1.02.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Fixa	28.491,86	31.341,04	34.475,15
1.3.2.1.00.4.1.03.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Fixa	161. 453, 88	177. 599, 27	195. 359, 20
1.3.2.1.00.4.1.04.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Variável	412. 925, 51	454. 218, 06	499. 639, 86
1.3.3.0.00.0.0.00.00.00	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	92.995,20	95.785,06	98.658,61
1.3.3.9.00.0.0.00.00.00	Demais Delegações de Serviços Públicos	92.995,20	95.785,06	98.658,61
1.3.3.9.99.0.0.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos	92.995,20	95.785,06	98.658,61
1.3.3.9.99.1.0.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos	92.995,20	95.785,06	98.658,61
1.3.3.9.99.1.1.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos- Principal	92.995,20	95.785,06	98.658,61
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	210. 727, 47	11.263,85	11.827,03
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	200. 135, 23	141, 99	149, 09
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	135, 23	141, 99	149, 09
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	135, 23	141, 99	149, 09
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	78,65	82,58	86,71
1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	78,65	82,58	86,71
1.6.1.0.01.1.3.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais – Dívida Ativa	42,4	44,52	46,75
1.6.1.0.01.1.3.01.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	42,4	44,52	46,75

1.6.1.0.01.1.4.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais – Dívida Ativa – Multas e Juros	14,18	14,89	15,63
1.6.1.0.01.1.4.01.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	14,18	14,89	15,63
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	200. 000, 00	0	0
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	200. 000, 00	0	0
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	200. 000, 00	0	0
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades referentes à navegação e ao Transporte	10.592,24	11.121,86	11.677,94
1.6.2.0.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte	10.592,24	11.121,86	11.677,94
1.6.2.0.02.1.0.00.00.00	Serviços de Transporte	10.592,24	11.121,86	11.677,94
1.6.2.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal	10.236,92	10.748,77	11.286,20
1.6.2.0.02.1.2.00.00.00	Serviços de Transporte – Multas e Juros	355, 32	373, 09	391, 74
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	68.030.379,16	70.407.671,33	71.933.813,53
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	25.303.800,26	25.662.913,47	27.240.967,80
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União - Específica E/M	25.303.800,26	25.662.913,47	27.240.967,80
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	20.383.312,80	20.493.251,65	21.812.822,85
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios – Cota Mensal	18.902.488,86	18.938.386,52	20.180.214,45
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota- Parte do Fundo de participação dos Municípios – Cota Mensal - Principal	18.902.488,86	18.938.386,52	20.180.214,45
1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	LIVRE - FPM - Cota- Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal - Prin	11.528.813,26	11.246.027,14	12.153.237,10
1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - FPM - Cota- Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensa	3.983.547,25	4.182.724,61	4.391.860,84
1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	SAÚDE - FPM - Cota- Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal- Pri	3.390.128,35	3.509.634,77	3.635.116,51
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota- Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota entregue no mdas de dezem	701. 000, 00	736. 050, 00	772. 852, 50
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota- Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota entregue no mdas de deze	701. 000, 00	736. 050, 00	772. 852, 50
1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	Cota- Parte FPM – 1% Cota entregue no mês de dezembro - LIVRE	1.000,00	1.050,00	1.102,50
1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	Cota- Parte FPM – 1% Cota entregue no mês de dezembro – EDUCAÇÃO	700. 000, 00	735. 000, 00	771. 750, 00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota- Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mdas de julho	700. 000, 00	735. 000, 00	771. 750, 00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota- Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mdas de julh	700. 000, 00	735. 000, 00	771. 750, 00
1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	Cota- Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - LIVRE	300. 000, 00	315. 000, 00	330. 750, 00
1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	Cota- Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - EDUCAÇÃO	400. 000, 00	420. 000, 00	441. 000, 00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota- Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	79.823,94	83.815,13	88.005,90
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota- Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	79.823,94	83.815,13	88.005,90
1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	LIVRE - ITR - Cota- Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	48.300,00	50.715,00	53.250,75
1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Princi	19.702,49	20.687,61	21.722,00
1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	SAÚDE - ITR - Cota- Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	11.821,45	12.412,52	13.033,15
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	430. 667, 87	455. 351, 26	478. 118, 84
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota- parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais- CFEM	151. 350, 00	162. 067, 50	170. 170, 88
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota- parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais- CFEM -Principal	151. 350, 00	162. 067, 50	170. 170, 88
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	Cota- parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei n°7.990/8	5.267,87	5.531,26	5.807,83
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota- parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei n°7.990/	5.267,87	5.531,26	5.807,83
1.7.1.8.02.3.1.01.00.00	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei n° 7.99	5.267,87	5.531,26	5.807,83
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	274. 050, 00	287. 752, 50	302. 140, 13
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota- Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP -Principal	274. 050, 00	287. 752, 50	302. 140, 13
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde -SUS – Custeio das Ações e Serviço	2.798.493,14	2.938.417,79	3.085.338,69
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	2.798.493,14	2.938.417,79	3.085.338,69
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS –Atenção Básica - Principal	2.798.493,14	2.938.417,79	3.085.338,69
1.7.1.8.03.1.1.20.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	2.426.453,40	2.547.776,07	2.675.164,88
1.7.1.8.03.1.1.20.01.00	Piso de Atenção Básica -PAB Fixo	657. 178, 20	690. 037, 11	724. 538, 97
1.7.1.8.03.1.1.20.02.00	Agentes Comunitários de Saúde -ACM	613. 267, 20	643. 930, 56	676. 127, 09
1.7.1.8.03.1.1.20.03.00	Piso de Atenção Básica Variável – PAB Variável	1.156.008,00	1.213.808,40	1.274.498,82
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	15.396,74	16.166,57	16.974,90
1.7.1.8.03.1.1.30.01.00	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Sa	13.049,67	13.702,15	14.387,26
1.7.1.8.03.1.1.30.02.00	Incentivo Financeiro aos Estados , Distrito Federal e Municípios para Execução de Açõe	2.347,07	2.464,42	2.587,64
1.7.1.8.03.1.1.50.00.00	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	356. 643, 00	374. 475, 15	393. 198, 91
1.7.1.8.03.1.1.50.01.00	Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC	356. 643, 00	374. 475, 15	393. 198, 91
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Investimentos na Re	194. 841, 51	204. 583, 58	214. 812, 77
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde– SUS destinados à Atenção Básica	194. 841, 51	204. 583, 58	214. 812, 77
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde– SUS destinados à Atenção Bá	194. 841, 51	204. 583, 58	214. 812, 77
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	Transf Recursos Fundo Nac Assist Social – FNAS – PISO BÁSICO FIXO	145. 948, 26	153. 245, 67	160. 907, 96
1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	Fundo Nac Assist Social – FNAS – COMPONENTE QUALIF. GESTÃO IGDSUAS	19.474,56	20.448,29	21.470,70
1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	Fundo Nac Assist Social – FNAS – COMPONENTE BOLSA FAMÍLIA- IGDBF	29.418,69	30.889,62	32.434,11
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.344.000,00	1.411.200,00	1.481.760,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferência do Salário-Educação	990. 000, 00	1.039.500,00	1.091.475,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferência do Salário-Educação -Principal	990. 000, 00	1.039.500,00	1.091.475,00
1.7.1.8.05.1.1.01.00.00	Transferências do Salário-Educação -Principal	990. 000, 00	1.039.500,00	1.091.475,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte d	44.000,00	46.200,00	48.510,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	44.000,00	46.200,00	48.510,00
1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	Transf Diretas FNDE ref Prog Nac Apoio ao Transporte do Escolar– PNATE - Principal	44.000,00	46.200,00	48.510,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras transferência Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	310. 000, 00	325. 500, 00	341. 775, 00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras transferência Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FND	310. 000, 00	325. 500, 00	341. 775, 00
1.7.1.8.05.9.1.01.00.00	FNDE – Merenda Escolar- Programa Nacional de Alimentação Escolar	310. 000, 00	325. 500, 00	341. 775, 00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. n°87/96	152. 484, 94	160. 109, 19	168. 114, 65
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. n°87/96	152. 484, 94	160. 109, 19	168. 114, 65
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. n°87/96 - Principal	152. 484, 94	160. 109, 19	168. 114, 65
1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	LIVRE – Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº87/96 - Principal	91.491,12	96.065,68	100. 868, 96
1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO – Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº87/96 - Princi	38.121,17	40.027,23	42.028,59
1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	SAÚDE -Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº87/96 - Principal	22.872,65	24.016,28	25.217,10
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	31.538.878,90	32.997.672,86	32.358.406,48
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados- Específica E/M	31.538.878,90	32.997.672,86	32.358.406,48
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	31.538.878,90	32.997.672,86	32.358.406,48
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	27.404.602,32	28.661.682,45	27.810.616,55
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota- Parte do ICMS - Principal	27.404.602,32	28.661.682,45	27.810.616,55
1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	LIVRE - Cota- Parte do ICMS - Principal	14.900.000,00	15.695.000,00	14.529.750,00
1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota- Parte do ICMS - Principal	6.529.602,32	6.792.932,45	6.898.429,05
1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	SAÚDE - Cota- Parte do ICMS - Principal	5.975.000,00	6.173.750,00	6.382.437,50
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota- Parte doIPVA	3.250.000,00	3.407.500,00	3.572.875,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota- Parte do IPVA - Principal	3.250.000,00	3.407.500,00	3.572.875,00
1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	LIVRE - Cota- Parte do IPVA - Principal	1.890.000,00	1.984.500,00	2.083.725,00
1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota- Parte do IPVA - Principal	787. 500, 00	826. 875, 00	868. 218, 75
1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	SAÚDE - Cota- Parte do IPVA - Principal	572. 500, 00	596. 125, 00	620. 931, 25
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota- Parte do IPI - Municípios	451. 500, 00	474. 075, 00	497. 778, 75
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota- Parte do IPI - Municípios - Principal	451. 500, 00	474. 075, 00	497. 778, 75

1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	LIVRE - Cota- Parte do IPI - Municípios - Principal	270. 900, 00	284. 445, 00	298. 667, 25
1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota- Parte do IPI - Municípios - Principal	112. 875, 00	118. 518, 75	124. 444, 69
1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	SAÚDE - Cota- Parte do IPI - Municípios - Principal	67.725,00	71.111,25	74.666,81
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota- Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico	60.376,58	63.395,41	66.565,18
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota- Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico - Principal	60.376,58	63.395,41	66.565,18
1.7.2.8.01.4.1.01.00.00	Cota- Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	60.376,58	63.395,41	66.565,18
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados	372. 400, 00	391. 020, 00	410. 571, 00
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	372. 400, 00	391. 020, 00	410. 571, 00
1.7.2.8.01.5.1.01.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados - DETRAN - PR	70.000,00	73.500,00	77.175,00
1.7.2.8.01.5.1.02.00.00	Outras Part Rec dos Estados – Transporte Escolar Municípios - PETE/PR	302. 400, 00	317. 520, 00	333. 396, 00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas	11.186.700,00	11.746.035,00	12.333.336,75
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas- Específica E/M	11.186.700,00	11.746.035,00	12.333.336,75
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	11.186.700,00	11.746.035,00	12.333.336,75
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Bás	11.186.700,00	11.746.035,00	12.333.336,75
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Bá	11.186.700,00	11.746.035,00	12.333.336,75
1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transf Recursos do Fundo de Manut e Desenv da Educação – FUNDEB 60%	6.712.020,00	7.047.621,00	7.400.002,05
1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	Transf Recurs os do Fundo de Manut e Desenv da Educação – FUNDEB 40%	4.474.680,00	4.698.414,00	4.933.334,70
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Pessoas Físicas	1.000,00	1.050,00	1.102,50
1.7.7.0.00.1.0.00.00.00	Transferência de Pessoas Físicas	1.000,00	1.050,00	1.102,50
1.7.7.0.00.1.1.00.00.00	Transferência de Pessoas Físicas -Principal	1.000,00	1.050,00	1.102,50
1.7.7.0.00.1.1.01.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	1.000,00	1.050,00	1.102,50
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	279. 591, 19	293. 020, 76	307. 121, 79
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	11.000,00	11.000,00	11.000,00
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	11.000,00	11.000,00	11.000,00
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	11.000,00	11.000,00	11.000,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	11.000,00	11.000,00	11.000,00
1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	11.000,00	11.000,00	11.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	167. 411, 51	175. 782, 09	184. 571, 19
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	167. 411, 51	175. 782, 09	184. 571, 19
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	167. 411, 51	175. 782, 09	184. 571, 19
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	167. 411, 51	175. 782, 09	184. 571, 19
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	1.000,00	1.050,00	1.102,50
1.9.2.2.99.1.1.04.00.00	Restituição de auxílios	159. 158, 87	167. 116, 82	175. 472, 65
1.9.2.2.99.1.1.04.02.00	Restituição de Auxílios-Restituições de Diárias	1.087,74	1.142,13	1.199,23
1.9.2.2.99.1.1.04.03.00	Restituição de Auxílios- Restituições de Servidores cedidos a Câmara de Quatro Barra	135. 094, 53	141. 849, 26	148. 941, 72
1.9.2.2.99.1.1.04.04.00	Restituição de Auxílios- Rstituições de Servidores Cedidos a COMESP	22.976,60	24.125,43	25.331,70
1.9.2.2.99.1.1.99.00.00	Restituições diversas	7.252,64	7.615,27	7.996,04
1.9.2.2.99.1.1.99.01.00	Restituições Diversas	7.252,64	7.615,27	7.996,04
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	101. 179, 68	106. 238, 67	111. 550, 60
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de previdência do	63.000,00	66.150,00	69.457,50
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de previdência d	63.000,00	66.150,00	69.457,50
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de previdência	63.000,00	66.150,00	69.457,50
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	37.188,94	39.048,39	41.000,81
1.9.9.0.12.1.0.00.00.00	Encargos Legais pela inscrição em Dívida Ativa	37.188,94	39.048,39	41.000,81
1.9.9.0.12.1.1.00.00.00	Encargos Legais pela inscrição em Dívida Ativa - Principal	37.188,94	39.048,39	41.000,81
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	990, 74	1.040,28	1.092,29
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas- Financeiras	990, 74	1.040,28	1.092,29
1.9.9.0.99.2.3.00.00.00	Outras Receitas- Financeiras – Dívida Ativa	985, 51	1.034,79	1.086,52
1.9.9.0.99.2.3.01.00.00	Outras Receitas- Financeiras – Dívida Ativa	985, 51	1.034,79	1.086,52
1.9.9.0.99.2.4.00.00.00	Outras Receitas- Financeiras – Dívida Ativa – Multas e Juros	5,23	5,49	5,77
1.9.9.0.99.2.4.01.00.00	Outras Receitas- Financeiras – Dívida Ativa	5,23	5,49	5,77
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito – Mercado Interno	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito – Mercado Interno	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito – Mercado Interno	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito – Mercado Interno - Principal	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
2.1.1.9.00.1.1.01.00.00	Outras Operações de Crédito – Mercado Interno – Paraná Urbano Pavimentação	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
2.1.1.9.00.1.1.02.00.00	Receita CTR 3828- 2018 - Fomento- Operação de Crédito - Equipamentos	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes - IntraOrçamentárias	3.800.000,00	3.990.000,00	4.189.500,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	2.700.000,00	2.835.000,00	2.976.750,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	2.700.000,00	2.835.000,00	2.976.750,00
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados , DF, Municípios	2.700.000,00	2.835.000,00	2.976.750,00
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	2.700.000,00	2.835.000,00	2.976.750,00
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	2.700.000,00	2.835.000,00	2.976.750,00
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	2.700.000,00	2.835.000,00	2.976.750,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.100.000,00	1.155.000,00	1.212.750,00
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	1.100.000,00	1.155.000,00	1.212.750,00
7.9.9.0.01.0.0.00.00.00	Aportes Periódicos para amortização de Déficit Atuarial l do RPPS	1.100.000,00	1.155.000,00	1.212.750,00
7.9.9.0.01.1.0.00.00.00	Aportes Periódicos para amortização de Déficit Atuarial l do RPPS	1.100.000,00	1.155.000,00	1.212.750,00
7.9.9.0.01.1.1.00.00.00	Aportes Periódicos para amortização de Déficit Atuarial l do RPPS - Principal	1.100.000,00	1.155.000,00	1.212.750,00
4.9.0.0.00.0.0.00.00.00	RENÚNCIAS, RESTITUIÇÕES , DESCONTOS E DEDUÇÕES	-8.421.818,65	-8.777.409,58	-9.066.280,06
4.9.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	-8.421.818,65	-8.777.409,58	-9.066.280,06
4.9.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	-3.048.776,70	-3.135.715,54	-3.142.501,31
4.9.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União - Específica E/M	-3.048.776,70	-3.135.715,54	-3.142.501,31
4.9.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	-3.017.679,79	-3.103.063,78	-3.108.216,97
4.9.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios – Cota Mensal	-3.001.917,84	-3.086.513,73	-3.090.839,42
4.9.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios – Cota Mensal - Principal	-3.001.917,84	-3.086.513,73	-3.090.839,42
4.9.7.1.8.01.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensa	-3.001.917,84	-3.086.513,73	-3.090.839,42
4.9.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota- Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-15.761,95	-16.550,05	-17.377,55
4.9.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-15.761,95	-16.550,05	-17.377,55
4.9.7.1.8.01.5.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Princi	-15.761,95	-16.550,05	-17.377,55
4.9.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS -Desoneração - L.C. nº87/96	-31.096,91	-32.651,76	-34.284,34
4.9.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS -Desoneração - L.C. nº87/96	-31.096,91	-32.651,76	-34.284,34
4.9.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS -Desoneração - L.C. nº87/96 - Principal	-31.096,91	-32.651,76	-34.284,34
4.9.7.1.8.06.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO – Transferência Financeira do ICMS –Desoneração – L.C. Nº87/96 - Princi	-31.096,91	-32.651,76	-34.284,34
4.9.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-5.373.041,95	-5.641.694,04	-5.923.778,75
4.9.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados - Específica E/M	-5.373.041,95	-5.641.694,04	-5.923.778,75
4.9.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	-5.373.041,95	-5.641.694,04	-5.923.778,75

4.9.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	-4.711.454,01	-4.947.026,71	-5.194.378,05
4.9.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-4.711.454,01	-4.947.026,71	-5.194.378,05
4.9.7.2.8.01.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota- Parte do ICMS - Principal	-4.711.454,01	-4.947.026,71	-5.194.378,05
4.9.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota- Parte do IPVA	-578. 141, 65	-607. 048, 73	-637. 401, 17
4.9.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota- Parte do IPVA - Principal	-578. 141, 65	-607. 048, 73	-637. 401, 17
4.9.7.2.8.01.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota- Parte do IPVA - Principal	-578. 141, 65	-607. 048, 73	-637. 401, 17
4.9.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota- Parte do IPI - Municípios	-83.446,29	-87.618,60	-91.999,53
4.9.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-83.446,29	-87.618,60	-91.999,53
4.9.7.2.8.01.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota- Parte do IPI - Municípios - Principal	-83.446,29	-87.618,60	-91.999,53
Total geral:		110. 987. 252, 24	115. 025. 568, 69	118. 907. 991, 42

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:13316852

GABINETE DO PREFEITO
LDO 2019 - DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
Discriminação das Despesas
Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2019 (C)

Conta	Descrição	LDO 2019	Projeção 2020	Projeção 2021
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	91.380.473,54	94.841.531,90	98.584.126,49
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.427.331,06	63.204.906,22	66.272.128,75
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	57.218.191,14	59.846.669,31	62.757.368,82
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENT. DO RPPS, RESERVAREMUN. E REFORM MILITAR	4.389.000,00	4.608.450,00	4.838.872,50
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	924.000,00	970.200,00	1.018.710,00
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	231.128,17	242.434,58	254.306,31
3.1.90.05.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	9.240,00	9.702,00	10.187,10
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.317.284,81	49.479.179,00	51.902.388,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.696.381,26	2.814.608,98	2.938.514,02
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	821.436,53	860.108,36	900.713,78
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	40.000,00	40.000,00	40.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	564.720,37	590.836,39	616.192,61
3.1.90.96.00.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	205.000,00	211.150,00	217.484,50
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETADECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	3.209.139,92	3.358.236,91	3.514.759,93
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.209.139,92	3.358.236,91	3.514.759,93
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DADIVÍDA	1.420.126,09	1.500.000,00	1.500.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.420.126,09	1.500.000,00	1.500.000,00
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBREADÍVIDAPOR CONTRATO	1.420.126,09	1.500.000,00	1.500.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.533.016,39	30.136.625,68	30.811.997,74
3.3.20.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	440.000,00	440.000,00	440.000,00
3.3.20.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	440.000,00	440.000,00	440.000,00
3.3.40.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIASAMUNICÍPIOS	85.000,00	85.000,00	85.000,00
3.3.40.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	85.000,00	85.000,00	85.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSF. AINSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	285.000,00	235.000,00	235.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	285.000,00	235.000,00	235.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIASACONSÓRCIOS PÚBLICOS	88.000,00	88.000,00	88.000,00
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELAPARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	88.000,00	88.000,00	88.000,00
3.3.72.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAM. DELEGADAACONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.819.732,15	1.933.968,74	1.953.917,19
3.3.72.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00	500.000,00	500.000,00
3.3.72.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	1.319.732,15	1.433.968,74	1.453.917,19
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.415.284,24	25.954.656,94	26.610.080,55
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOSASSISTÊNCIAIS	52.500,00	55.125,00	57.881,25
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	385.500,00	397.400,00	404.507,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.095.426,28	7.271.304,30	7.324.410,17
3.3.90.31.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS,ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	75.000,00	75.000,00	75.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIB. GRATUITA	3.731.527,99	3.907.652,34	4.277.750,38
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	196.000,00	199.000,00	202.132,00
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	33.000,00	34.250,00	35.558,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	1.041.750,00	1.044.487,50	1.047.343,88
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	8.591.392,86	8.617.561,93	8.673.551,68
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIADAINFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	756.687,11	764.170,87	767.880,04
Conta	Descrição	LDO 2019	Projeção 2020	Projeção 2021
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.058.000,00	2.157.200,00	2.261.276,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	877.500,00	919.725,00	964.956,75
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS	60.000,00	45.000,00	45.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	96.000,00	96.780,00	97.583,40
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	165.000,00	165.000,00	165.000,00
3.3.90.98.00.00.00.00	COMPENSAÇÕESAO RGPS	100.000,00	105.000,00	110.250,00
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETADECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARACOBERTURADO DÉFICITATUARIAL DO RPPS	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.957.399,80	11.949.110,50	11.048.306,04
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	9.097.399,80	9.083.634,77	8.191.945,57
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.097.399,80	9.083.634,77	8.191.945,57
4.4.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	20.300,00	10.609,00
4.4.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	20.000,00	20.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.035.000,00	5.091.633,97	4.720.749,59
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.569.399,80	3.447.700,80	3.356.586,98
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	453.000,00	504.000,00	104.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA/ REFINANCIAMENTO DADÍVIDA	2.860.000,00	2.865.475,73	2.856.360,47
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.860.000,00	2.865.475,73	2.856.360,47
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DADÍVIDACONTRATUAL RESGATADO	2.860.000,00	2.865.475,73	2.856.360,47

9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVADE CONTINGÊNCIA	7.649.378,90	8.234.926,29	9.275.558,89
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVADE CONTINGÊNCIA	7.649.378,90	8.234.926,29	9.275.558,89
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVADE CONTINGÊNCIA	7.649.378,90	8.234.926,29	9.275.558,89
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVADE CONTINGÊNCIA	7.649.378,90	8.234.926,29	9.275.558,89
Total geral:		110.987.252,24	115.025.568,69	118.907.991,42

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:CFFE7BFE

GABINETE DO PREFEITO
LDO 2019 - OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO ART. 45 DA LRF

Identificação dos Projetos	PPA2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2019	Saldo Atualizado PPA
		Realizado até 2018	Orçamento em 2018			
Entidade: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS	22.989.485,83	0,00	7.866.101,27	15.123.384,56	5.288.000,00	9.835.384,56
Órgão: 02.00 SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA	72.000,00	0,00	32.000,00	40.000,00	20.000,00	20.000,00
Unidade: 02.04 DEPARTAMENTO DE ORDEM PÚBLICA	72.000,00	0,00	32.000,00	40.000,00	20.000,00	20.000,00
7 - PROGRAMA QUATRO BARRAS SEGURA						
1.122 - Ações para Equipar a Guarda Municipal						
Meta fisica	8,00	0,00	0,00	8,00	2,00	6,00
Meta financeira	72.000,00	0,00	32.000,00	40.000,00	20.000,00	20.000,00
Órgão: 04.00 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
Unidade: 04.06 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
5 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
1.110 - Ações para Impl. do Centro de Conviv. do Idoso (Casa do Vovô e da Vovó)						
Meta fisica	600,00	0,00	200,00	400,00	0,00	400,00
Meta financeira	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	6.332.384,56	0,00	1.850.000,00	4.482.384,56	1.350.000,00	3.132.384,56
Unidade: 05.01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	500.000,00	200.000,00
17 - PROGRAMA QUEM ENSINA MAIS ENSINA MELHOR - ENSINO FUNDAMENTAL						
1.125 - Ações para Construção do Almoxarifado da Educação Outras (OUT)						
Meta fisica	1,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00
Meta financeira	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	500.000,00	200.000,00
Unidade: 05.02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1.200.000,00	0,00	1.000.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00
18 - PROGRAMA QUEM ENSINA MAIS ENSINA MELHOR - ENSINO INFANTIL						
1.123 - Ações para Ampliação da Rede Municipal de Ensino Infantil						
Meta fisica	1.200,00	0,00	300,00	900,00	300,00	600,00
Meta financeira	1.200.000,00	0,00	1.000.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00
Unidade: 05.03 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	4.432.384,56	0,00	850.000,00	3.582.384,56	750.000,00	2.832.384,56
17 - PROGRAMA QUEM ENSINA MAIS ENSINA MELHOR - ENSINO FUNDAMENTAL						
1.001 - Ações para Ampliação da Rede Municipal de Ensino Fundamental						
Meta fisica	3.900,00	0,00	600,00	3.300,00	1.000,00	2.300,00
Meta financeira	4.432.384,56	0,00	850.000,00	3.582.384,56	750.000,00	2.832.384,56

Identificação dos Projetos	PPA2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2019	Saldo Atualizado PPA
		Realizado até 2018	Orçamento em 2018			
Entidade: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS	22.989.485,83	0,00	7.866.101,27	15.123.384,56	5.288.000,00	9.835.384,56
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00
Unidade: 06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00
12 - PROGRAMA RESGATE DA SÁUDE - ATENÇÃO BÁSICA						
1.000 - Ações para Implantação do Centro Integrado de Saúde - CIS Outras (OUT)						
Meta fisica	1,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00
Meta financeira	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00
Órgão: 07.00 SEC. MUN. DE DESENV. IND., COMERCIAL E TURISMO	140.000,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00
Unidade: 07.03 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	140.000,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00
8 - PROGRAMA RETOMADA DO CRESCIMENTO						
1.117 - Ações para Ampliação da Estrutura Turistica do Municipio						
Meta fisica	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Meta financeira	140.000,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 09.00 SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA	939.000,00	0,00	469.000,00	470.000,00	355.000,00	115.000,00
Unidade: 09.02 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA	904.000,00	0,00	434.000,00	470.000,00	355.000,00	115.000,00
25 - PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO TECNOLOGICA						
1.003 - Ações para Implantação de GED e Gestão de Documentos Outras (OUT)						
Meta fisica	2,00	0,00	0,00	2,00	1,00	1,00
Meta financeira	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00	240.000,00	0,00
1.006 - Ações para Revitalização do CPD Central						
Meta fisica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00
Meta financeira	240.000,00	0,00	10.000,00	230.000,00	115.000,00	115.000,00
1.007 - Ações para Reestruturação do Cabeamento Lógico e de Fibras ópticas						
Meta fisica	100,00	0,00	25,00	75,00	0,00	75,00
Meta financeira	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
1.008 - Ações para Implantação da Sala Multimidia no Prédio Central						
Meta fisica	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00
Meta financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificação dos Projetos	PPA2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2019	Saldo Atualizado PPA
		Realizado até 2018	Orçamento em 2018			
Entidade: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS	22.989.485,83	0,00	7.866.101,27	15.123.384,56	5.288.000,00	9.835.384,56
Órgão: 09.00 SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA	939.000,00	0,00	469.000,00	470.000,00	355.000,00	115.000,00
Unidade: 09.02 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA	904.000,00	0,00	434.000,00	470.000,00	355.000,00	115.000,00
25 - PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO TECNOLOGICA						
1.120 - Ações para Implantação da rede de Monitoramento dos Próprios Municipais						
Meta fisica	100,00	0,00	35,00	65,00	0,00	65,00
Meta financeira	409.000,00	0,00	409.000,00	0,00	0,00	0,00
Unidade: 09.03 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00

25 - PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO TECNOLOGICA						
1.009 - Ações para Implantação do Diário Oficial Eletrônico						
Meta física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00
Meta financeira	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
1.014 - Ações para Aquisição de Equipamentos para Transmissão Ao Vivo						
Meta física	100,00	0,00	25,00	75,00	0,00	75,00
Meta financeira	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 10.00 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	64.869,00	0,00	64.869,00	0,00	0,00	0,00
Unidade: 10.02 DEPART. DE ESPORTE E LAZER E JUVENTUDE	64.869,00	0,00	64.869,00	0,00	0,00	0,00
15 - PROGRAMA QUATRO BARRAS JOGA JUNTO						
1.005 - Ações para Construção da Arena poliesportiva da Borda do Campo						
Meta física	600,00	0,00	200,00	400,00	0,00	400,00
Meta financeira	64.869,00	0,00	64.869,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 13.00 SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA	15.091.232,27	0,00	5.110.232,27	9.981.000,00	3.413.000,00	6.568.000,00
Unidade: 13.02 DEPARTAMENTO DE URBANISMO	14.431.232,27	0,00	4.690.232,27	9.741.000,00	3.293.000,00	6.448.000,00
16 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DO PLANO DIRETOR						
1.020 - Ações para Pavimentação de Ruas, Urbanização e Paisagismo						
Meta física	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	6.000,00	18.000,00
Meta financeira	13.770.232,27	0,00	4.430.232,27	9.340.000,00	3.170.000,00	6.170.000,00
1.026 - Ações para Implantação de Abrigos para Ônibus						
Meta física	32,00	0,00	8,00	24,00	8,00	16,00
Meta financeira	230.000,00	0,00	90.000,00	140.000,00	70.000,00	70.000,00

Identificação dos Projetos	PPA2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2019	Saldo Atualizado PPA
		Realizado até 2018	Orçamento em 2018			
Entidade: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS	22.989.485,83	0,00	7.866.101,27	15.123.384,56	5.288.000,00	9.835.384,56
Órgão: 13.00 SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA	15.091.232,27	0,00	5.110.232,27	9.981.000,00	3.413.000,00	6.568.000,00
Unidade: 13.02 DEPARTAMENTO DE URBANISMO	14.431.232,27	0,00	4.690.232,27	9.741.000,00	3.293.000,00	6.448.000,00
16 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DO PLANO DIRETOR						
1.031 - Ações para Desapropriação de Imóveis para Atender Interesse Municipal						
Meta física	4,00	0,00	0,00	4,00	1,00	3,00
Meta financeira	411.000,00	0,00	150.000,00	261.000,00	53.000,00	208.000,00
1.065 - Ações para Recuperação das Capelas Mortuárias						
Meta física	4,00	0,00	1,00	3,00	0,00	3,00
Meta financeira	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
Unidade: 13.03 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	660.000,00	0,00	420.000,00	240.000,00	120.000,00	120.000,00
16 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DO PLANO DIRETOR						
1.016 - Ações para Ampliação de Próprios Municipais						
Meta física	8,00	0,00	0,00	8,00	2,00	6,00
Meta financeira	470.000,00	0,00	230.000,00	240.000,00	120.000,00	120.000,00
1.017 - Ações para Atender o Projeto Calçadas nos Bairros						
Meta física	4,00	0,00	1,00	3,00	0,00	3,00
Meta financeira	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00
1.018 - Ações para Atender ao Projeto de Ciclovias						
Meta física	4,00	0,00	1,00	3,00	0,00	3,00
Meta financeira	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00
Total geral:	22.989.485,83	0,00	7.866.101,27	15.123.384,56	5.288.000,00	9.835.384,56

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:820D2E6E

GABINETE DO PREFEITO
LOA 2019 - PROPOSTA DA RECEITA

Receita Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação Saúde			Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS						99.206.683,34
1	1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Executivo	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	1.467.264,38
2	1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Executivo	100104.01.01.00.00.01.00.00	Sim	Não	611.360,16
3	1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Executivo	100303.01.02.00.00.02.00.00	Não	Sim	366.816,09
4	1.1.1.3.03.4.1.01.01.00	LIVRE - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	6.935,63
5	1.1.1.3.03.4.1.01.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	100104.01.01.00.00.01.00.00	Sim	Não	2.889,85
6	1.1.1.3.03.4.1.01.03.00	SAÚDE - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	100303.01.02.00.00.02.00.00	Não	Sim	1.733,89
7	1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	4.725.000,00
8	1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100104.01.01.00.00.01.00.00	Sim	Não	1.968.750,00
9	1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100303.01.02.00.00.02.00.00	Não	Sim	1.481.250,00
10	1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	7.434,97
11	1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100104.01.01.00.00.01.00.00	Sim	Não	3.098,32
12	1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100303.01.02.00.00.02.00.00	Não	Sim	1.858,88
13	1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	788.685,01
14	1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100104.01.01.00.00.01.00.00	Sim	Não	328.620,29
15	1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100303.01.02.00.00.02.00.00	Não	Sim	197.171,65
16	1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	294.028,88
17	1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100104.01.01.00.00.01.00.00	Sim	Não	122.513,85
18	1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100303.01.02.00.00.02.00.00	Não	Sim	73.507,94
19	1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	4.587.424,74
20	1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	100104.01.01.00.00.01.00.00	Sim	Não	4.067.906,18

21	1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	100303.01.02.00.00.02.00.00	Não	Sim	1.774.451,18
22	1.1.1.8.01.4.2.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	149,35
23	1.1.1.8.01.4.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	100104.01.01.00.00.01.00.00	Sim	Não	62,24
24	1.1.1.8.01.4.2.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	100303.01.02.00.00.02.00.00	Não	Sim	37,34
25	1.1.1.8.01.4.3.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	12.411,00
26	1.1.1.8.01.4.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	100104.01.01.00.00.01.00.00	Sim	Não	5.171,25
27	1.1.1.8.01.4.3.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	100303.01.02.00.00.02.00.00	Não	Sim	3.102,75
28	1.1.1.8.01.4.4.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	2.577,20
29	1.1.1.8.01.4.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	100104.01.01.00.00.00.00.00	Não	Não	1.073,86
30	1.1.1.8.01.4.4.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	100303.01.02.00.00.00.00.00	Não	Não	644,3
31	1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	3.402.000,00
32	1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100104.01.01.00.00.01.00.00	Sim	Não	1.417.500,00
33	1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100303.01.02.00.00.02.00.00	Não	Sim	1.018.042,83
34	1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	55.701,53
35	1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100104.01.01.00.00.01.00.00	Sim	Não	23.209,94
36	1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100303.01.02.00.00.02.00.00	Não	Sim	13.925,77
37	1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	61.006,09
38	1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100104.01.01.00.00.01.00.00	Sim	Não	25.419,49
Receita Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação Saúde			Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS						99.206.683,34
39	1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100303.01.02.00.00.02.00.00	Não	Sim	15.251,67
40	1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	51.502,31
41	1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100104.01.01.00.00.01.00.00	Sim	Não	21.459,67
42	1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100303.01.02.00.00.02.00.00	Não	Sim	12.875,79
73	1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	100510.01.07.00.00.04.00.00	Não	Não	455.154,56
74	1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	100510.01.07.00.00.04.00.00	Não	Não	6.237,92
120	1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	100510.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	153.573,82
75	1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	100510.01.07.00.00.04.00.00	Não	Não	71.267,70
121	1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	100511.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	444.646,82
79	1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Taxa pela prestação de serviços - Limpeza Pública	100511.01.07.00.00.04.00.00	Não	Não	1.725.353,00
76	1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	100511.01.07.00.00.04.00.00	Não	Não	1.101,37
77	1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	100511.01.07.00.00.04.00.00	Não	Não	101.116,39
78	1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	100511.01.07.00.00.04.00.00	Não	Não	35.650,65
144	1.1.3.8.99.1.1.01.00.00	Outras Contribuições de Melhorias	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	1.000,00
80	1.2.4.0.00.1.1.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100507.99.99.00.00.04.00.00	Não	Não	1.579.931,53
81	1.2.4.0.00.1.2.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100507.99.99.00.00.04.00.00	Não	Não	250,89
82	1.2.4.0.00.1.3.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100507.99.99.00.00.04.00.00	Não	Não	33.036,78
83	1.2.4.0.00.1.4.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100507.99.99.00.00.04.00.00	Não	Não	17.751,13
84	1.3.1.0.01.1.1.01.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Máquinas e Equipamentos	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	1.760,33
85	1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Fundo de investimento Renda Fixa (EC29/00) 15% Saúde	100303.01.02.00.00.02.07.01	Não	Sim	30.376,12
86	1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Fundo de Investimento- MERENDA ESCOLAR	101006.03.01.01.02.04.00.00	Não	Não	1.513,09
154	1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Fundo de investimento Transporte Escolar Estadual	101013.09.01.05.18.04.00.00	Não	Não	2.547,85
87	1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Fundo de Investimento Renda Fixa 5% s/ Transf. Const. Exerc. Corrente	100103.01.01.00.00.00.00.00	Não	Não	8.942,28
88	1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Fundo de Investimento Renda Fixa 25% demais Impostos	100104.01.01.00.00.01.00.00	Sim	Não	49.333,22
89	1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	Fundo de Investimentos Renda FUNDEB 40%	100102.02.01.00.00.01.00.00	Sim	Não	3.594,82
90	1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	Fundo de Investimento Renda FUNDEB 60%	100101.02.01.00.00.01.00.00	Sim	Não	29.734,05
91	1.3.2.1.00.1.1.10.01.00	Outros Fundos de Investimentos Renda Fixa - LIVRE E CAUÇÕES	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	239.231,94
92	1.3.2.1.00.1.1.10.02.00	Outros Fundos de Investimentos Renda Fixa - EDUCAÇÃO	100104.01.01.00.00.01.00.00	Sim	Não	4.181,77
93	1.3.2.1.00.1.1.11.00.00	Fundo de Investimento Renda CID	100512.99.99.00.00.00.00.00	Não	Não	529,75
94	1.3.2.1.00.1.1.12.00.00	Fundo de Investimento - Salário Educação	100107.99.01.00.00.01.00.00	Sim	Não	7.409,66
95	1.3.2.1.00.1.1.13.00.00	Fundo de Investimento Renda Fixa - Demais Recursos Não Vinculados	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	7.161,92
96	1.3.2.1.00.1.1.14.00.00	Fundo de Investimento - COSIP	100507.99.99.00.00.00.00.00	Não	Não	1.029,67
97	1.3.2.1.00.1.1.16.00.00	Fundo de Investimento Renda Fixa - Taxas Poder de Polícia	100510.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	1.766,00
98	1.3.2.1.00.1.1.17.00.00	Fundo de Investimentos Renda Fixa - Taxas Prestação de Serviços	100511.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	11.546,09
122	1.3.2.1.00.1.1.21.00.00	Fundo de Investimento ROYATIES - FONTE 1504	100504.99.99.00.00.00.00.00	Não	Não	2.625,17
123	1.3.2.1.00.1.1.23.00.00	Fundo de Investimento Alienação de Ativos FONTE 1501	100501.04.99.00.00.00.00.00	Não	Não	7.873,91
125	1.3.2.1.00.1.1.24.00.00	Fundo de Investimento ALIENAÇÃO DE BENS EDUCAÇÃO FONTE 1105	100105.04.01.00.00.04.01.01	Não	Não	25,89
126	1.3.2.1.00.1.1.29.00.00	Fundo de Investimento - FNS - INVESTIMENTO - FONTE 1500	100500.09.02.06.00.02.04.00	Não	Sim	500
Receita Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação Saúde			Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS						99.206.683,34
127	1.3.2.1.00.1.1.30.00.00	Fundo de investimento - EDUCAÇÃO INFANTIL - FONTE 1108	101006.03.01.01.02.01.01.02	Sim	Não	6,41
128	1.3.2.1.00.1.1.32.00.00	Fundo de Investimento - FMDMCA - FONTE 1880	100880.03.04.02.10.05.00.00	Não	Não	101,13
129	1.3.2.1.00.1.1.33.00.00	Fundo de Investimento- SANEPAR-MEIO AMBIENTE - FONTE 1555	100555.99.99.00.00.00.00.00	Não	Não	7.000,41
130	1.3.2.1.00.1.1.35.00.00	Fundo de Investimento - SUAS -PAEFI - FONTE 1935	100935.09.06.06.07.04.04.00	Não	Não	955,9
131	1.3.2.1.00.1.1.36.00.00	Fundo de Investiemnto - SUAS - ACE/PSB-FNAS	100934.09.06.06.06.04.04.00	Não	Não	4.225,20
132	1.3.2.1.00.1.1.38.00.00	Fundo de Investimento - IGDBF	100940.09.06.06.25.04.04.00	Não	Não	1.137,91
133	1.3.2.1.00.1.1.39.00.00	Fundo de Investimento - SUAS/GBF- FNAS	100936.09.06.06.08.04.04.00	Não	Não	974,46
134	1.3.2.1.00.1.1.40.00.00	Fundo de Investimento - PDDE ENSINO FUNADAMENTAL	101006.03.01.01.02.01.03.99	Sim	Não	53,34
135	1.3.2.1.00.1.1.41.00.00	Funda de Investimento - CRECHES - BRASIL CARINHOSO	101006.03.01.01.02.04.03.00	Não	Não	72,45
136	1.3.2.1.00.1.1.42.00.00	Fundo de Investimento - PNATE - Transporte Escolar	101006.03.01.01.02.04.02.00	Não	Não	394,91
137	1.3.2.1.00.1.1.46.00.00	Fundo de Invesetimento - AB - CUSTEIO SAUDE - FNS	100494.09.02.06.20.02.04.00	Não	Sim	3.804,49

151	1.3.2.1.00.1.1.51.00.00	Rendimento Recurso Bloco Investimento - Reestruturação	100500.09.02.06.20.02.04.00	Não	Sim	500
43	1.3.3.9.99.1.1.01.00.00	OUTRAS RECEITAS DE DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	100555.99.99.00.00.00.00.00	Não	Não	92.995,20
99	1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	78,65
145	1.6.1.0.01.1.3.01.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	42,4
146	1.6.1.0.01.1.4.01.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	14,18
44	1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	200.000,00
45	1.6.2.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	10.236,92
46	1.6.2.0.02.1.2.00.00.00	Serviços de Transporte - Multas e Juros	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	355,32
47	1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	LIVRE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Pr	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	11.528.813,26
48	1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mens	100103.01.01.00.00.01.00.00	Sim	Não	3.983.547,25
49	1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	SAÚDE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - P	100303.01.02.00.00.02.00.00	Não	Sim	3.390.128,35
100	1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte FPM – 1% Cota entregue no mês de dezembro - LIVRE	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	1.000,00
101	1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte FPM – 1% Cota entregue no mês de dezembro - EDUCAÇÃO	100104.01.01.00.00.01.00.00	Sim	Não	700.000,00
102	1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - LIVRE	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	300.000,00
103	1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - EDUCAÇÃO	100104.01.01.00.00.01.00.00	Sim	Não	400.000,00
50	1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	LIVRE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	48.300,00
51	1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Princ	100103.01.01.00.00.01.00.00	Sim	Não	19.702,49
52	1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	SAÚDE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	100303.01.02.00.00.02.00.00	Não	Sim	11.821,45
53	1.7.1.8.02.2.1.01.00.00	Cota Parte Comp. Financeira Recursos Minerais	100504.99.99.00.00.00.00.00	Não	Não	151.350,00
124	1.7.1.8.02.3.1.01.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei n° 7.9	100504.99.99.00.00.00.00.00	Não	Não	5.267,87
54	1.7.1.8.02.6.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	100504.99.99.00.00.00.00.00	Não	Não	274.050,00
138	1.7.1.8.03.1.1.20.01.00	Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	100494.09.02.06.20.02.04.00	Não	Sim	657.178,20
139	1.7.1.8.03.1.1.20.02.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACM	100494.09.02.06.20.02.04.00	Não	Sim	613.267,20
140	1.7.1.8.03.1.1.20.03.01	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	100494.09.02.06.20.02.04.00	Não	Sim	1.156.008,00
141	1.7.1.8.03.1.1.30.01.00	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Sa	100494.09.02.06.20.02.04.00	Não	Sim	13.049,67
142	1.7.1.8.03.1.1.30.02.00	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Açõe	100494.09.02.06.20.02.04.00	Não	Sim	2.347,07
143	1.7.1.8.03.1.1.50.01.00	Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC	100494.09.02.06.20.02.04.00	Não	Sim	356.643,00
Receita Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação Saúde			Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS						99.206.683,34
104	1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	Transf Recursos Fundo Nac Assist Social – FNAS - PISO BÁSICO FIXO	100934.09.06.06.06.02.00.00	Não	Sim	145.948,26
105	1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	Fundo Nac Assist Social – FNAS - COMPONENTE QUALIF. GESTÃO IGDSUAS	100936.09.06.06.08.02.00.00	Não	Sim	19.474,56
106	1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	Fundo Nac Assist Social – FNAS - COMPONENTE BOLSA FAMÍLIA - IGDBF	100940.09.06.06.25.02.00.00	Não	Sim	29.418,69
107	1.7.1.8.05.1.1.01.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	100107.99.01.00.00.01.00.00	Sim	Não	990.000,00
108	1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	Transf Diretas FNDE ref Prog Nac Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	101006.03.01.01.02.01.00.00	Sim	Não	44.000,00
109	1.7.1.8.05.9.1.01.00.00	FNDE - Merenda Escolar - Programa Nacional de Alimentação Escolar	101006.03.01.01.02.01.00.00	Sim	Não	310.000,00
55	1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	LIVRE - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	91.491,12
56	1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Prin	100103.01.01.00.00.01.00.00	Sim	Não	38.121,17
57	1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	SAÚDE - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	100303.01.02.00.00.02.00.00	Não	Sim	22.872,65
58	1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do ICMS - Principal	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	14.900.000,00
59	1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Principal	100103.01.01.00.00.01.00.00	Sim	Não	6.529.602,32
60	1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do ICMS - Principal	100303.01.02.00.00.02.00.00	Não	Sim	5.975.000,00
61	1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPVA - Principal	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	1.890.000,00
62	1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA - Principal	100103.01.01.00.00.01.00.00	Sim	Não	787.500,00
63	1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPVA - Principal	100303.01.02.00.00.02.00.00	Não	Sim	572.500,00
64	1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	270.900,00
65	1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	100103.01.01.00.00.01.00.00	Sim	Não	112.875,00
66	1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	100303.01.02.00.00.02.00.00	Não	Sim	67.725,00
110	1.7.2.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	100512.99.99.00.00.00.00.00	Não	Não	60.376,58
111	1.7.2.8.01.5.1.01.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados - DETRAN - PR	101005.03.99.01.01.04.00.00	Não	Não	70.000,00
112	1.7.2.8.01.5.1.02.00.00	Outras Part Rec dos Estados - Transporte Escolar Municípios - PETE/PR	101013.09.01.05.18.01.00.00	Sim	Não	302.400,00
113	1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transf Recursos do Fundo de Manut e Desenv da Educação – FUNDEB 60%	100101.02.01.00.00.01.00.00	Sim	Não	6.712.020,00
114	1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	Transf Recursos do Fundo de Manut e Desenv da Educação – FUNDEB 40%	100102.02.01.00.00.01.00.00	Sim	Não	4.474.680,00
115	1.7.7.0.00.1.1.01.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	100880.03.04.02.10.00.00.00	Não	Não	1.000,00
116	1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	100509.99.99.00.00.04.00.00	Não	Não	11.000,00
117	1.9.2.2.99.1.1.04.02.00	Restituição de Auxílios - Restituições de Diárias	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	1.087,74
118	1.9.2.2.99.1.1.04.03.00	Restituição de Auxílios - Restituições de Servidores cedidos a Câmara de Quatro Barra	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	135.094,53
148	1.9.2.2.99.1.1.04.04.00	Restituição de Auxílios - Rstituições de Servidores Cedidos a COMESP	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	22.976,60
147	1.9.2.2.99.1.1.99.01.00	Restituições Diversas	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	7.252,64
67	1.9.9.0.12.1.1.00.00.00	Encargos Legais pela inscrição em Dívida Ativa - Principal	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	37.188,94
149	1.9.9.0.99.2.3.01.00.00	outras Receitas - Financeiras - Dívida Ativa	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	985,51
150	1.9.9.0.99.2.4.01.00.00	outras Receitas - Financeiras - Dívida Ativa	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	5,23
119	2.1.1.9.00.1.1.01.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Paraná Urbano Pavimentação	101009.05.99.03.15.04.00.00	Não	Não	3.000.000,00
152	2.1.1.9.00.1.1.02.00.00	Receita CTR 3828-2018 - Fomento - Operação de Crédito - Equipamentos	101009.05.99.03.15.04.02.00	Não	Não	2.000.000,00
68	4.9.7.1.8.01.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação	100103.01.01.00.00.00.00.00	Não	Não	-3.001.917,84

		dos Municípios - Cota Mens				
69	4.9.7.1.8.01.5.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Princ	100103.01.01.00.00.00.00.00	Não	Não	-15.761,95
70	4.9.7.1.8.06.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Prin	100103.01.01.00.00.00.00.00	Não	Não	-31.096,91
153	4.9.7.2.8.01.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Principal	100103.01.01.00.00.00.00.00	Não	Não	-4.711.454,01
Receita Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação Saúde			Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS						99.206.683,34
71	4.9.7.2.8.01.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA - Principal	100103.01.01.00.00.00.00.00	Não	Não	-578.141,65
72	4.9.7.2.8.01.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	100103.01.01.00.00.00.00.00	Não	Não	-83.446,29
Entidade: 2 - PREVIBARRAS-PREV.SOC.MUN.QUATRO BARRAS						11.780.568,90
8	1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	100040.08.03.00.00.04.00.00	Não	Não	2.700.000,00
9	1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	100040.08.03.00.00.04.00.00	Não	Não	55.000,00
4	1.3.2.1.00.4.1.01.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Fixa	100040.08.03.00.00.04.00.00	Não	Não	4.558.697,65
5	1.3.2.1.00.4.1.02.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Fixa	100001.01.07.00.00.04.00.00	Não	Não	28.491,86
6	1.3.2.1.00.4.1.03.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Fixa	100551.08.03.00.00.04.00.00	Não	Não	161.453,88
7	1.3.2.1.00.4.1.04.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Variável	100040.08.03.00.00.04.00.00	Não	Não	412.925,51
1	1.9.2.2.99.1.1.04.00.00	Restituição de auxílios	100001.01.07.00.00.04.00.00	Não	Não	1.000,00
2	1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de previdênc	100551.08.03.00.00.04.00.00	Não	Não	63.000,00
10	7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	100040.08.03.00.00.04.00.00	Não	Não	2.700.000,00
3	7.9.9.0.01.1.1.00.00.00	Aportes Periódicos para amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	100040.08.03.00.00.04.00.00	Não	Não	1.100.000,00
Total geral:						110.987.252,24

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:55E61413

GABINETE DO PREFEITO
LOA 2019 - PLANILHA COM IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019						
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais						
I - Classificação						
Órgão: LEGISLATIVO MUNICIPAL						01.00
Unidade: CÂMARA MUNICIPAL						01.01
Função: Legislativa						1
Subfunção: Ação Legislativa						31
Programa: PROGRAMA DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS						0001
Objetivo do programa: Manter e modenizar a Câmara Municipal de Quatro Barras						
Justificativa do programa: Manter e modernizar a Câmara Municipal de Quatro Barras						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.001	1	2	Manter e Modernizar a Câmara Municipal de Quatro Barras	Apoio Administrativo (CÂMARA MUNICIPAL)	1,000	4.579.000,00
II – Descrição das Ações						
Manter e Modernizar a Câmara Municipal de Quatro Barras						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa		Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100001.01.07.00.00	2.661.000,00	0,00	2.661.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100001.01.07.00.00	360.000,00	0,00	360.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		100001.01.07.00.00	26.000,00	0,00	26.000,00
3.1.90.96.00.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO		100001.01.07.00.00	205.000,00	0,00	205.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100001.01.07.00.00	48.000,00	0,00	48.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		100001.01.07.00.00	230.000,00	0,00	230.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		100001.01.07.00.00	80.000,00	0,00	80.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100001.01.07.00.00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		100001.01.07.00.00	7.500,00	0,00	7.500,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100001.01.07.00.00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100001.01.07.00.00	390.000,00	0,00	390.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		100001.01.07.00.00	140.000,00	0,00	140.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		100001.01.07.00.00	7.500,00	0,00	7.500,00
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100001.01.07.00.00	26.000,00	0,00	26.000,00
4.4.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		100001.01.07.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		100001.01.07.00.00	110.000,00	0,00	110.000,00
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa		Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100001.01.07.00.00	218.000,00	0,00	218.000,00
Total:				4.579.000,00	0,00	4.579.000,00
Legenda:						
100001.01.07.00Recursos Livres (Descentralizados)						
I - Classificação						
Órgão: SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA						02.00
Unidade: GABINETE DO SECRETÁRIO DE ORDEM PUBLICA						02.03
Função: Administração						4
Subfunção: Administração Geral						122
Programa: PROGRAMA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL						0003
Objetivo do programa: Desenvolver atividades de gestão governamental, em cumprimento aos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, fortalecendo a prevenção da corrupção e ampliando a transparência da gestão pública, através do contínuo aperfeiçoamento e adoção das melhores práticas da gestão municipal.						
Justificativa do programa: Promover a integração da Organização atraves de processos administrativos, estrutura, recursos e competências, possibilitando a execução do Plano de Governo.						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.050	1	2	Ações a cargo da Secretaria Municipal de Ordem Pública		1,000	336.133,72
II – Descrição das Ações						
Ações a cargo da Secretaria Municipal de Ordem Pública						
III - Detalhamento das Ações						

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00.00	138.729,07	0,00	138.729,07
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00.00	28.404,66	0,00	28.404,66
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00.00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00.00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100000.01.07.00.00	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100000.01.07.00.00	74.999,99	0,00	74.999,99
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100000.01.07.00.00	50.000,00	0,00	50.000,00
Total:			336.133,72	0,00	336.133,72

Legenda:
100000.01.07.0-0 Recursos Livres
I - Classificação

Órgão: SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA	02.00
Unidade: DEPARTAMENTO DE ORDEM PÚBLICA	02.04
Função: Segurança Pública	6
Subfunção: Policiamento	181
Programa: PROGRAMA QUATRO BARRAS SEGURA	0007

Objetivo do programa: Assegurar a ordem pública e a segurança indispensáveis ao bem estar social.
Justificativa do programa: Ordem Publica e a Segurança indispensáveis ao bem estar social.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.010	1	2	Ações para Manutenção da Guarda Municipal (Guarda Amigo)		18000,000	3.020.324,06

II – Descrição das Ações
Ações para Manutenção da Guarda Municipal (Guarda Amigo)
III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00.00	2.256.088,41	0,00	2.256.088,41
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00.00	22.254,95	0,00	22.254,95
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00.00	200.715,23	0,00	200.715,23
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00.00	156.765,47	0,00	156.765,47
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00.00	3.500,00	0,00	3.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00.00	130.000,00	0,00	130.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	101005.03.99.01.01	35.000,00	0,00	35.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100000.01.07.00.00	120.000,00	0,00	120.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100509.99.99.00.00	11.000,00	0,00	11.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	101005.03.99.01.01	35.000,00	0,00	35.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100000.01.07.00.00	50.000,00	0,00	50.000,00
Total:			3.020.324,06	0,00	3.020.324,06

Legenda:
100000.01.07.0-0 Recursos Livres
100509.99.99.0-0 Gerenciamento de Trânsito
101005.03.99.0-1 Transferência Estadual DETRAN - Recebimentos Diversos
I - Classificação

Órgão: SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA	02.00
Unidade: DEPARTAMENTO DE ORDEM PÚBLICA	02.04
Função: Segurança Pública	6
Subfunção: Policiamento	181
Programa: PROGRAMA QUATRO BARRAS SEGURA	0007

Objetivo do programa: Assegurar a ordem pública e a segurança indispensáveis ao bem estar social.
Justificativa do programa: Ordem Publica e a Segurança indispensáveis ao bem estar social.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.122	1	1	Ações para Equipar a Guarda Municipal		2,000	20.000,00

II – Descrição das Ações
Ações para Equipar a Guarda Municipal
III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100000.01.07.00.00	20.000,00	0,00	20.000,00
Total:			20.000,00	0,00	20.000,00

Legenda:
100000.01.07.0-0 Recursos Livres
I - Classificação

Órgão: SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA	02.00
Unidade: DEPARTAMENTO DE ORDEM PÚBLICA	02.04
Função: Segurança Pública	6
Subfunção: Defesa Civil	182
Programa: PROGRAMA QUATRO BARRAS SEGURA	0007

Objetivo do programa: Assegurar a ordem pública e a segurança indispensáveis ao bem estar social.
Justificativa do programa: Ordem Publica e a Segurança indispensáveis ao bem estar social.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.094	1	2	Ações para Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário		18000,000	181.378,16

II – Descrição das Ações
Ações para Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário
III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00.00	146.836,51	0,00	146.836,51
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00.00	20.376,64	0,00	20.376,64
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00.00	11.165,01	0,00	11.165,01
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00.00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100000.01.07.00.00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100000.01.07.00.00	1.000,00	0,00	1.000,00
Total:			181.378,16	0,00	181.378,16

Legenda:						
100000.01.07.0-0 Recursos Livres						
I - Classificação						
Órgão: SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS					03.00	
Unidade: GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					03.01	
Função: Administração					4	
Subfunção: Administração Geral					122	
Programa: PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA					0004	
Objetivo do programa: Assegurar a Administração recursos necessários ao desenvolvimento institucional e a modernização da administração, visando a eficacia e a efetividade das ações.						
Justificativa do programa: Prover recursos para atender as necessidades da Administração, promovendo a eficiência das ações governamentais.						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.008	1	2	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento		1,000	4.380.824,34
II – Descrição das Ações						
Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento						
III - Detalhamento das Ações						

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00.00	2.345.849,73	0,00	2.345.849,73
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00.00	85.350,41	0,00	85.350,41
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100000.01.07.00.00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100000.01.07.00.00	285.632,20	0,00	285.632,20
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00.00	174.118,09	0,00	174.118,09
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00.00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100511.01.07.00.00	200.000,00	0,00	200.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100000.01.07.00.00	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100000.01.07.00.00	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100511.01.07.00.00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100000.01.07.00.00	70.000,00	0,00	70.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100000.01.07.00.00	30.000,00	0,00	30.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100501.04.99.00.00	4.873,91	0,00	4.873,91
Total:			4.380.824,34	0,00	4.380.824,34

Legenda:						
100000.01.07.0-0 Recursos Livres						
100501.04.99.0-0 Receita de Alienação de Ativos						
100511.01.07.0-0 Taxas - Prestação de Serviços						
I - Classificação						
Órgão: SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS					03.00	
Unidade: GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					03.01	
Função: Administração					4	
Subfunção: Formação de Recursos Humanos					128	
Programa: PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA					0004	
Objetivo do programa: Assegurar a Administração recursos necessários ao desenvolvimento institucional e a modernização da administração, visando a eficacia e a efetividade das ações.						
Justificativa do programa: Prover recursos para atender as necessidades da Administração, promovendo a eficiência das ações governamentais.						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.009	1	2	Ações para Capacitação de Servidores Municipais		40,000	15.000,00
II – Descrição das Ações						
Ações para Capacitação de Servidores Municipais						
III - Detalhamento das Ações						

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100000.01.07.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00
Total:			15.000,00	0,00	15.000,00

Legenda:						
100000.01.07.0-0 Recursos Livres						
I - Classificação						
Órgão: SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS					03.00	
Unidade: GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					03.01	
Função: Comércio e Serviços					23	
Subfunção: Turismo					695	
Programa: PROGRAMA DE PROMOÇÃO MUNICIPAL					0022	
Objetivo do programa: Assegurar recursos para execução de serviços de promoção municipal, incetivando o comércio local e pontos turisticos do municipio.						
Justificativa do programa: Assegurar recursos para execução de serviços de promoção municipal, incentivando o comércio local e pontos turistícos do municipio.						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.052	1	2	Ações para Organização das Comemorações do Anivers. do Município		1,000	20.000,00
II – Descrição das Ações						
Ações para Organização das Comemorações do Aniversário do Município						
III - Detalhamento das Ações						

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100000.01.07.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00
Total:			20.000,00	0,00	20.000,00

Legenda:						
100000.01.07.0-0 Recursos Livres						
I - Classificação						
Órgão: SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS					03.00	
Unidade: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS					03.02	
Função: Administração					4	
Subfunção: Administração Financeira					123	
Programa: PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA					0004	
Objetivo do programa: Assegurar a Administração recursos necessários ao desenvolvimento institucional e a modernização da administração, visando a eficacia e a efetividade das ações.						
Justificativa do programa: Prover recursos para atender as necessidades da Administração, promovendo a eficiência das ações governamentais.						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira

2.046	1	2	Ações para Manutenção de Atividades Fazendárias		1,000	964.743,98

II – Descrição das Ações

Ações para Manutenção de Atividades Fazendárias

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00.00	837.265,59	0,00	837.265,59
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100510.01.07.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00.00	14.043,03	0,00	14.043,03
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00.00	73.435,36	0,00	73.435,36
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100511.01.07.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00
Total:			964.743,98	0,00	964.743,98

Legenda:

100000.01.07.0-0 Recursos Livres

100510.01.07.0-0 Taxas - Exercício Poder de Polícia

100511.01.07.0-0 Taxas - Prestação de Serviços

I - Classificação

Órgão: SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS	03.00
Unidade: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	03.03
Função: Essencial à Justiça	3
Subfunção: Representação Judicial e Extrajudicial	92
Programa: PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0002

Objetivo do programa: Coordenar, elaborar e acompanhar o orçamento municipal.

Justificativa do programa: Acompanhar as fases do orçamento municipal, objetivando o resultado pretendido da gestão.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.044	1	3	Ações para Atender Precatórios Judiciais		1,000	130.000,00

II – Descrição das Ações

Ações para Atender Precatórios Judiciais

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	100000.01.07.00.00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	100000.01.07.00.00	100.000,00	0,00	100.000,00
Total:			130.000,00	0,00	130.000,00

Legenda:

100000.01.07.0-0 Recursos Livres

I - Classificação

Órgão: SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS	03.00
Unidade: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	03.03
Função: Encargos Especiais	28
Subfunção: Serviço da Dívida Interna	843
Programa: PROGRAMA DA DIVIDA MUNICIPAL	0023

Objetivo do programa: Gerir e amortizar a Dívida Pública do Município

Justificativa do programa: Amortizar a dívida pública do múnicipio.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.043	1	3	Ações para Aportes do passivo Atual do RPPS		1,000	1.400.000,00

II – Descrição das Ações

Ações para Aportes do passivo Atual do RPPS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	100000.01.07.00.00	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
Total:			1.400.000,00	0,00	1.400.000,00

Legenda:

100000.01.07.0-0 Recursos Livres

I - Classificação

Órgão: SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS	03.00
Unidade: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	03.03
Função: Encargos Especiais	28
Subfunção: Serviço da Dívida Interna	843
Programa: PROGRAMA DA DIVIDA MUNICIPAL	0023

Objetivo do programa: Gerir e amortizar a Dívida Pública do Município

Justificativa do programa: Amortizar a dívida pública do múnicipio.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.034	1	3	Ações para Amortização da Dívida Municipal		1,000	4.280.126,09

II – Descrição das Ações

Ações para Amortização da Dívida Municipal

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100000.01.07.00.00	1.420.126,09	0,00	1.420.126,09
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100000.01.07.00.00	2.860.000,00	0,00	2.860.000,00
Total:			4.280.126,09	0,00	4.280.126,09

Legenda:

100000.01.07.0-0 Recursos Livres

I - Classificação

Órgão: SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS	03.00
Unidade: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	03.03
Função: Encargos Especiais	28
Subfunção: Serviço da Dívida Interna	843
Programa: PROGRAMA DA DIVIDA MUNICIPAL	0023

Objetivo do programa: Gerir e amortizar a Dívida Pública do Município

Justificativa do programa: Amortizar a dívida pública do múnicipio.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.030	1	3	Ações para Atender Encgos Gerais do Município	Outras (DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO)	1,000	3.330.000,00

II – Descrição das Ações

Ações para Atender Encgos Gerais do Município

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.20.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100000.01.07.00.00	440.000,00	0,00	440.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100000.01.07.00.00	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100000.01.07.00.00	850.000,00	0,00	850.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100000.01.07.00.00	140.000,00	0,00	140.000,00
Total:			3.330.000,00	0,00	3.330.000,00

Legenda:

100000.01.07.0-0 Recursos Livres

I - Classificação

Órgão: SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS	03.00
Unidade: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	03.03
Função: Reserva de Contingência	99
Subfunção: Reserva de Contingência	999
Programa: RESERVA DE CONTINGENCIA	0999

Objetivo do programa: Atendimento a passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos (LRF art. 5º, III, b)

Justificativa do programa: Atendimento a passivos contigentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
9.999	1	4	Reserva de Contingência		1,000	1.500.000,00

II – Descrição das Ações

Reserva de Contingência

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100000.01.07.00.00	1.500.000,00		1.500.000,00
Total:			1.500.000,00		1.500.000,00

Legenda:

100000.01.07.0-0 Recursos Livres

I - Classificação

Órgão: SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA	04.00
Unidade: FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	04.01
Função: Assistência Social	8
Subfunção: Assistência à Criança e ao Adolescente	243
Programa: PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE	0006

Objetivo do programa: Manutenção do orgão de controle social.

Justificativa do programa: Prover condições para o orgão de controle social com as funções de fiscalizar e deliberar sobre a politíca municipal de Assistência Social.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
6.008	1	2	Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente		320,000	11.101,13

II – Descrição das Ações

Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	100880.03.04.02.10	0,00	1.101,13	1.101,13
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100000.01.07.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00
Total:			10.000,00	1.101,13	11.101,13

Legenda:

100000.01.07.0-0 Recursos Livres

100880.03.04.0-2 Contribuições e Legados de Entidades não Gov.. ECA/FMDCA - Doações

I - Classificação

Órgão: SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA	04.00
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	04.03
Função: Habitação	16
Subfunção: Habitação Urbana	482
Programa: PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE	0006

Objetivo do programa: Manutenção do orgão de controle social.

Justificativa do programa: Prover condições para o orgão de controle social com as funções de fiscalizar e deliberar sobre a politíca municipal de Assistência Social.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.047	1	2	Ações de Apoio a Moradias em Situação de Risco		10,000	10.000,00

II – Descrição das Ações

Ações de Apoio a Moradias em Situação de Risco

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	100000.01.07.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00
Total:			10.000,00	0,00	10.000,00

Legenda:

100000.01.07.0-0 Recursos Livres

I - Classificação

Órgão: SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA	04.00
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	04.04
Função: Assistência Social	8
Subfunção: Assistência Comunitária	244
Programa: PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0005

Objetivo do programa: Manutenção do orgão de controle social.

Justificativa do programa: Prover condições para o orgão de controle social com as funções de fiscalizar e deliberar a politíca municipal de Assistência Social.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.102	1	2	Ações para o Serviço de Proteção Social Básica	Pessoas Atendidas (FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL)	1,000	259.173,46

II – Descrição das Ações

Ações para o Serviço de Proteção Social Básica

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00

3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100934.09.06.06.06	0,00	118.173,46	118.173,46
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00.00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00.00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00.00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00.00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00.00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100000.01.07.00.00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100000.01.07.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100000.01.07.00.00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100934.09.06.06.06	0,00	32.000,00	32.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100000.01.07.00.00	2.000,00	0,00	2.000,00
Total:			109.000,00	150.173,46	259.173,46

Legenda:
100000.01.07.0-0 Recursos Livres
100934.09.06.0-6 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)

I - Classificação

Órgão: SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA	04.00
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	04.04
Função: Assistência Social	8
Subfunção: Assistência Comunitária	244
Programa: PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0005

Objetivo do programa: Manutenção do orgão de controle social.
Justificativa do programa: Prover condições para o orgão de controle social com as funções de fiscalizar e deliberar a politica municipal de Assistência Social.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.053	1	2	Ações para Atender Beneficios Eventuais do LOAS		500,000	117.000,00

II – Descrição das Ações
Ações para Atender Beneficios Eventuais do LOAS
III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	100000.01.07.00.00	80.000,00	0,00	80.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100000.01.07.00.00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100000.01.07.00.00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100000.01.07.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00
Total:			117.000,00	0,00	117.000,00

Legenda:
100000.01.07.0-0 Recursos Livres

I – Classificação

Órgão: SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA	04.00
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	04.04
Função: Assistência Social	8
Subfunção: Assistência Comunitária	244
Programa: PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0005

Objetivo do programa: Manutenção do orgão de controle social.
Justificativa do programa: Prover condições para o orgão de controle social com as funções de fiscalizar e deliberar a politica municipal de Assistência Social.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.044	1	2	Ações para Manutenção do Projeto de Artesanato Municipal	Pessoas Atendidas (FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL)	70,000	9.000,00

II - Descrição das Ações
Ações para Manutenção do Projeto de Artesanato Municipal
III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100000.01.07.00.00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100000.01.07.00.00	2.000,00	0,00	2.000,00
Total:			9.000,00	0,00	9.000,00

Legenda:
100000.01.07.0-0 Recursos Livres

I - Classificação

Órgão: SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA	04.00
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	04.04
Função: Assistência Social	8
Subfunção: Assistência Comunitária	244
Programa: PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0005

Objetivo do programa: Manutenção do orgão de controle social.
Justificativa do programa: Prover condições para o orgão de controle social com as funções de fiscalizar e deliberar a politica municipal de Assistência Social.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.020	1	2	Ações para Manutenção do Armazém da Familia	Pessoas Atendidas (FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL)	450,000	90.000,00

II - Descrição das Ações
Ações para Manutenção do Armazém da Familia
III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.40.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	100000.01.07.00.00	85.000,00	0,00	85.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00
Total:			90.000,00	0,00	90.000,00

Legenda:
100000.01.07.0-0Recursos Livres

I - Classificação

Órgão: SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA	04.00
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	04.04
Função: Assistência Social	8
Subfunção: Assistência Comunitária	244
Programa: PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0005

Objetivo do programa: Manutenção do orgão de controle social.

Justificativa do programa: Prover condições para o orgão de controle social com as funções de fiscalizar e deliberar a politica municipal de Assistência Social.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.006	1	2	Ações para manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	Pessoas Atendidas (FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL)	17,000	2.500,00

II - Descrição das Ações

Ações para manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00.00	2.500,00	0,00	2.500,00
Total:			2.500,00	0,00	2.500,00

Legenda:

100000.01.07.0-0Recursos Livres

I - Classificação

Órgão: SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA	04.00
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	04.04
Função: Assistência Social	8
Subfunção: Assistência Comunitária	244
Programa: PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE	0006

Objetivo do programa: Manutenção do orgão de controle social.

Justificativa do programa: Prover condições para o orgão de controle social com as funções de fiscalizar e deliberar sobre a politica municipal de Assistência Social.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.096	1	2	Ações para o Família Acolhedora	Pessoas Atendidas (FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL)	3,000	80.000,00

II - Descrição das Ações

Ações para o Família Acolhedora

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00.00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100000.01.07.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100000.01.07.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100000.01.07.00.00	40.000,00	0,00	40.000,00
Total:			80.000,00	0,00	80.000,00

Legenda:

100000.01.07.0-0Recursos Livres

I - Classificação

Órgão: SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA	04.00
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	04.04
Função: Assistência Social	8
Subfunção: Assistência Comunitária	244
Programa: PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE	0006

Objetivo do programa: Manutenção do orgão de controle social.

Justificativa do programa: Prover condições para o orgão de controle social com as funções de fiscalizar e deliberar sobre a politica municipal de Assistência Social.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.095	1	2	Ações para Acolhimento Institucional	Pessoas Atendidas (FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL)	1,000	90.000,00

II - Descrição das Ações

Ações para Acolhimento Institucional

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100000.01.07.00.00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100000.01.07.00.00	70.000,00	0,00	70.000,00
Total:			90.000,00	0,00	90.000,00

Legenda:

100000.01.07.0-0Recursos Livres

I - Classificação

Órgão: SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA	04.00
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	04.04
Função: Assistência Social	8
Subfunção: Assistência Comunitária	244
Programa: PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	0026

Objetivo do programa: Proteção Social Especial de Média Complexidade do SUAS

Justificativa do programa: Proteção Social Especial de Média Complexidade do SUAS

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.103	1	2	Ações para Proteção Social de Média Complexidade	Pessoas Atendidas (FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL)	1,000	27.955,90

II - Descrição das Ações

Ações para Proteção Social de Média Complexidade

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00.00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00.00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100000.01.07.00.00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00.00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00.00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00.00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100935.09.06.06.07	0,00	955,90	955,90
Total:			27.000,00	955,90	27.955,90

Legenda:

100000.01.07.0-0Recursos Livres

100935.09.06.0-6 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)

I - Classificação

Órgão: SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA	04.00
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	04.04
Função: Assistência Social	8
Subfunção: Assistência Comunitária	244
Programa: GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0027

Objetivo do programa: Gestão do Sistema Único de Assistência Social

Justificativa do programa: Gestão do Sistema Único de Assistência Social

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira

2.148	1	2	Ações para o Aprimoramento da Gestão do SUAS - CAD UNICO/PBF	Pessoas Atendidas (FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL)	4,000	2.251.251,03

II - Descrição das Ações

Ações para o Aprimoramento da Gestão do SUAS - CAD UNICO/PBF

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00.00	1.792.348,02	0,00	1.792.348,02
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00.00	99.881,07	0,00	99.881,07
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00.00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00.00	129.016,32	0,00	129.016,32
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100000.01.07.00.00	150.000,00	0,00	150.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100000.01.07.00.00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100000.01.07.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100000.01.07.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100936.09.06.06.08	0,00	20.449,02	20.449,02
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100940.09.06.06.25	0,00	30.556,60	30.556,60
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100000.01.07.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00
Total:			2.200.245,41	51.005,62	2.251.251,03

Legenda:

100000.01.07.0-0 Recursos Livres

100936.09.06.0-6 Componente da Qualificação da Gestão (SUAS/PBF)

100940.09.06.0-6 Bloco de Financiamento da Gestão do Porgrama Bolsa Família e Cadastro ùnico - IGDBF

I - Classificação

Órgão: SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA	04.00
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	04.05
Função: Cultura	13
Subfunção: Difusão Cultural	392
Programa: PROGRAMA CULTURA PARA TODOS	0014

Objetivo do programa: Disseminar a cultura para todas as faixas sociais do Município, integrando a sociedade.

Justificativa do programa: Fomentar a cultura para integração da sociedade.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
6.009	1	2	Ações de Promoção e Difusão Cultural		18500,000	102.500,00

II - Descrição das Ações

Ações de Promoção e Difusão Cultural

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00.00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00.00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00.00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00.00	13.500,00	0,00	13.500,00
3.3.90.31.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	100000.01.07.00.00	45.000,00	0,00	45.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100000.01.07.00.00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100000.01.07.00.00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100000.01.07.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00
Total:			102.500,00	0,00	102.500,00

Legenda:

100000.01.07.0-0Recursos Livres

I - Classificação

Órgão: SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA	04.00
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	04.05
Função: Cultura	13
Subfunção: Difusão Cultural	392
Programa: PROGRAMA CULTURA PARA TODOS	0014

Objetivo do programa: Disseminar a cultura para todas as faixas sociais do Município, integrando a sociedade.

Justificativa do programa: Fomentar a cultura para integração da sociedade.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.023	1	2	Ações para Manutenção da Banda Municipal		1,000	40.000,00

II - Descrição das Ações

Ações para Manutenção da Banda Municipal

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100000.01.07.00.00	30.000,00	0,00	30.000,00
Total:			40.000,00	0,00	40.000,00

Legenda:

100000.01.07.0-0Recursos Livres

I - Classificação

Órgão: SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA	04.00
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	04.06
Função: Assistência Social	8
Subfunção: Assistência ao Idoso	241
Programa: PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0005

Objetivo do programa: Manutenção do orgão de controle social.

Justificativa do programa: Prover condições para o orgão de controle social com as funções de fiscalizar e deliberar a politica municipal de Assistência Social.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.087	1	2	Ações para Assistência do Idoso	Pessoas Atendidas (FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA)	2,000	45.000,00

II - Descrição das Ações

Ações para Assistência do Idoso

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100000.01.07.00.00	45.000,00	0,00	45.000,00
Total:			45.000,00	0,00	45.000,00

Legenda:

100000.01.07.0-0 Recursos Livres

I - Classificação

Órgão: SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA	04.00
Unidade: CONSELHO TUTELAR	04.07
Função: Assistência Social	8

Subfunção: Assistência à Criança e ao Adolescente					243	
Programa: PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE					0006	
Objetivo do programa: Manutenção do orgão de controle social.						
Justificativa do programa: Prover condições para o orgão de controle social com as funções de fiscalizar e deliberar sobre a politica municipal de Assistência Social.						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
6.007	1	2	Ações a Cargo do Conselho Tutelar		6,000	378.295,67
II - Descrição das Ações						
Ações a Cargo do Conselho Tutelar						
III - Detalhamento das Ações						

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00.00	142.506,91	0,00	142.506,91
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00.00	27.788,76	0,00	27.788,76
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00.00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100000.01.07.00.00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100000.01.07.00.00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100000.01.07.00.00	200.000,00	0,00	200.000,00
Total:			378.295,67	0,00	378.295,67

Legenda:						
100000.01.07.0-0 Recursos Livres						
I - Classificação						
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO					05.00	
Unidade: GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO					05.01	
Função: Educação					12	
Subfunção: Ensino Fundamental					361	
Programa: PROGRAMA QUEM ENSINA MAIS ENSINA MELHOR - ENSINO FUNDAMENTAL					0017	
Objetivo do programa: Assegurar a oferta regular de Ensino Fundamental de Qualidade a 100% da população em idade escolar do Município.						
Justificativa do programa: Garantir ensino fundamental de qualidade a 100% da população em idade escolar do município.						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.029	1	2	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação		550,000	2.258.540,53
II - Descrição das Ações						
Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação						
III - Detalhamento das Ações						

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100103.01.01.00.00	1.491.413,64	0,00	1.491.413,64
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100104.01.01.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100103.01.01.00.00	39.482,73	0,00	39.482,73
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100104.01.01.00.00	46.886,13	0,00	46.886,13
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100104.01.01.00.00	201.088,17	0,00	201.088,17
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100103.01.01.00.00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100104.01.01.00.00	104.643,97	0,00	104.643,97
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100104.01.01.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100103.01.01.00.00	60.000,00	0,00	60.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100104.01.01.00.00	200.000,00	0,00	200.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	100104.01.01.00.00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100103.01.01.00.00	18.000,00	0,00	18.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100103.01.01.00.00	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100104.01.01.00.00	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100103.01.01.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100105.04.01.00.00	25,89	0,00	25,89
Total:			2.258.540,53	0,00	2.258.540,53

Legenda:						
100103.01.01.00-EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais						
100104.01.01.00-Educação 25% sobre Impostos						
100105.04.01.00-Alienação de Ativos Educação/Indenização Sinistros						
I - Classificação						
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO					05.00	
Unidade: GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO					05.01	
Função: Educação					12	
Subfunção: Ensino Fundamental					361	
Programa: PROGRAMA QUEM ENSINA MAIS ENSINA MELHOR - ENSINO FUNDAMENTAL					0017	
Objetivo do programa: Assegurar a oferta regular de Ensino Fundamental de Qualidade a 100% da população em idade escolar do Município.						
Justificativa do programa: Garantir ensino fundamental de qualidade a 100% da população em idade escolar do município.						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.125	1	1	Ações para Construção do Almoxarifado da Educação	Outras (GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO)	1,000	500.000,00
II - Descrição das Ações						
Ações para Construção do Almoxarifado da Educação						
III - Detalhamento das Ações						

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100104.01.01.00.00	500.000,00	0,00	500.000,00
Total:			500.000,00	0,00	500.000,00

Legenda:						
100104.01.01.0-0 Educação 25% sobre Impostos						
I - Classificação						
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO					05.00	
Unidade: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL					05.02	
Função: Educação					12	
Subfunção: Educação Infantil					365	
Programa: PROGRAMA QUEM ENSINA MAIS ENSINA MELHOR - ENSINO INFANTIL					0018	
Objetivo do programa: Assegurar a oferta regular de Educação Infantil de Qualidade a 100% da população de 00 a 05 anos do Município						
Justificativa do programa: Assegurar edicação infantil à população de 0 a 5 anos residente no município.						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.039	1	2	Ações para Manutenção da Educação Infantil		790,000	2.385.206,48
II - Descrição das Ações						
Ações para Manutenção da Educação Infantil						
III - Detalhamento das Ações						

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100103.01.01.00.00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100104.01.01.00.00	200.000,00	0,00	200.000,00

3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100103.01.01.00.00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100104.01.01.00.00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100104.01.01.00.00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100104.01.01.00.00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100104.01.01.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100103.01.01.00.00	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100104.01.01.00.00	423.127,62	0,00	423.127,62
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	101006.03.01.01.02	78,86	0,00	78,86
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	100103.01.01.00.00	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	100104.01.01.00.00	500.000,00	0,00	500.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100103.01.01.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100104.01.01.00.00	350.000,00	0,00	350.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100103.01.01.00.00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100104.01.01.00.00	270.000,00	0,00	270.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	100104.01.01.00.00	80.000,00	0,00	80.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100103.01.01.00.00	87.000,00	0,00	87.000,00
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100104.01.01.00.00	120.000,00	0,00	120.000,00
Total:			2.385.206,48	0,00	2.385.206,48

Legenda:
100103.01.01.00-EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais
100104.01.01.00-Educação 25% sobre Impostos
101006.03.01.01-Apoio a Creches - Programa Brasil Carinhoso
101006.03.01.01-Apoio Financeiro a Educação Infantil

I - Classificação

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	05.00
Unidade: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	05.02
Função: Educação	12
Subfunção: Educação Infantil	365
Programa: PROGRAMA QUEM ENSINA MAIS ENSINA MELHOR - ENSINO INFANTIL	0018

Objetivo do programa: Assegurar a oferta regular de Educação Infantil de Qualidade a 100% da população de 00 a 05 anos do Município
Justificativa do programa: Assegurar edicação infantil à população de 0 a 5 anos residente no município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.123	1	1	Ações para Ampliação da Rede Municipal de Ensino Infantil		300,000	100.000,00

II - Descrição das Ações
Ações para Ampliação da Rede Municipal de Ensino Infantil
III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100103.01.01.00.00	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100104.01.01.00.00	50.000,00	0,00	50.000,00
Total:			100.000,00	0,00	100.000,00

Legenda:
100103.01.01.0-0 EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais
100104.01.01.0-0 Educação 25% sobre Impostos

I - Classificação

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	05.00
Unidade: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	05.03
Função: Educação	12
Subfunção: Ensino Fundamental	361
Programa: PROGRAMA QUEM ENSINA MAIS ENSINA MELHOR - ENSINO FUNDAMENTAL	0017

Objetivo do programa: Assegurar a oferta regular de Ensino Fundamental de Qualidade a 100% da população em idade escolar do Município.
Justificativa do programa: Garantir ensino fundamental de qualidade a 100% da população em idade escolar do município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.038	1	2	Ações para Manutenção do Transporte Escolar		2610,000	2.416.722,45

II - Descrição das Ações
Ações para Manutenção do Transporte Escolar
III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100103.01.01.00.00	648.575,49	0,00	648.575,49
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100104.01.01.00.00	251.699,27	0,00	251.699,27
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100104.01.01.00.00	5.516,08	0,00	5.516,08
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100104.01.01.00.00	102.318,79	0,00	102.318,79
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100104.01.01.00.00	82.786,56	0,00	82.786,56
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100104.01.01.00.00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100104.01.01.00.00	335.483,50	0,00	335.483,50
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	101006.03.01.01.02	52.394,91	0,00	52.394,91
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	101013.09.01.05.18	194.516,50	0,00	194.516,50
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100104.01.01.00.00	70.000,00	0,00	70.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	101013.09.01.05.18	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100104.01.01.00.00	400.000,00	0,00	400.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	101013.09.01.05.18	100.431,35	0,00	100.431,35
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100104.01.01.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100104.01.01.00.00	150.000,00	0,00	150.000,00
Total:			2.416.722,45	0,00	2.416.722,45

Legenda:
100103.01.01.0-0 EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais
100104.01.01.0-0 Educação 25% sobre Impostos
101006.03.01.0-1PNATE - Programa Nacional do Transporte Escolar
101013.09.01.0-5 Transporte Escolar Estadual

I - Classificação

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	05.00
Unidade: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	05.03
Função: Educação	12
Subfunção: Ensino Fundamental	361
Programa: PROGRAMA QUEM ENSINA MAIS ENSINA MELHOR - ENSINO FUNDAMENTAL	0017

Objetivo do programa: Assegurar a oferta regular de Ensino Fundamental de Qualidade a 100% da população em idade escolar do Município.
Justificativa do programa: Garantir ensino fundamental de qualidade a 100% da população em idade escolar do município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.034	1	2	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB		550,000	5.133.053,34

II - Descrição das Ações					
Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB					
III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100104.01.01.00.00	2.700.000,00	0,00	2.700.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100103.01.01.00.00	80.000,00	0,00	80.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100104.01.01.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100104.01.01.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100104.01.01.00.00	120.000,00	0,00	120.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100104.01.01.00.00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100103.01.01.00.00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100104.01.01.00.00	800.000,00	0,00	800.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100107.99.01.00.00	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	101006.03.01.01.02	53,34	0,00	53,34
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	100103.01.01.00.00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	100104.01.01.00.00	400.000,00	0,00	400.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	100107.99.01.00.00	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100104.01.01.00.00	210.000,00	0,00	210.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100104.01.01.00.00	60.000,00	0,00	60.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100107.99.01.00.00	220.000,00	0,00	220.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	100107.99.01.00.00	80.000,00	0,00	80.000,00

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100104.01.01.00.00	150.000,00	0,00	150.000,00
Total:			5.133.053,34	0,00	5.133.053,34
Legenda:					
100103.01.01.00- EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais					
100104.01.01.00- Educação 25% sobre Impostos					
100107.99.01.00- Salário Educação					
101006.03.01.01- PDDE - Ensino Fundamental					
I - Classificação					
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				05.00	
Unidade: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL				05.03	
Função: Educação				12	
Subfunção: Ensino Fundamental				361	
Programa: PROGRAMA QUEM ENSINA MAIS ENSINA MELHOR - ENSINO FUNDAMENTAL				0017	
Objetivo do programa: Assegurar a oferta regular de Ensino Fundamental de Qualidade a 100% da população em idade escolar do Município.					
Justificativa do programa: Garantir ensino fundamental de qualidade a 100% da população em idade escolar do município.					
Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.032	1	2	Ações para Capacitação Continuada dos Profissionais da Educação		550,000	110.000,00
II - Descrição das Ações						
Ações para Capacitação Continuada dos Profissionais da Educação						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100104.01.01.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100104.01.01.00.00	100.000,00	0,00	100.000,00	
Total:			110.000,00	0,00	110.000,00	
Legenda:						
100104.01.01.0-0 Educação 25% sobre Impostos						
I - Classificação						
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				05.00		
Unidade: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL				05.03		
Função: Educação				12		
Subfunção: Ensino Fundamental				361		
Programa: PROGRAMA QUEM ENSINA MAIS ENSINA MELHOR - ENSINO FUNDAMENTAL				0017		
Objetivo do programa: Assegurar a oferta regular de Ensino Fundamental de Qualidade a 100% da população em idade escolar do Município.						
Justificativa do programa: Garantir ensino fundamental de qualidade a 100% da população em idade escolar do município.						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.001	1	1	Ações para Ampliação da Rede Municipal de Ensino Fundamental		1000,000	750.000,00
II - Descrição das Ações						
Ações para Ampliação da Rede Municipal de Ensino Fundamental						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100103.01.01.00.00	200.000,00	0,00	200.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100104.01.01.00.00	500.000,00	0,00	500.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100107.99.01.00.00	50.000,00	0,00	50.000,00	
Total:			750.000,00	0,00	750.000,00	
Legenda:						
100103.01.01.0-0 EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais						
100104.01.01.0-0 Educação 25% sobre Impostos						
100107.99.01.0-0 Salário Educação						
I - Classificação						
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				05.00		
Unidade: FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. ENSINO - FUNDEB				05.04		
Função: Educação				12		
Subfunção: Ensino Fundamental				361		
Programa: PROGRAMA QUEM ENSINA MAIS ENSINA MELHOR - ENSINO FUNDAMENTAL				0017		
Objetivo do programa: Assegurar a oferta regular de Ensino Fundamental de Qualidade a 100% da população em idade escolar do Município.						
Justificativa do programa: Garantir ensino fundamental de qualidade a 100% da população em idade escolar do município.						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.101	1	2	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - FUNDEB 40%		2606,000	1.572.075,77
II - Descrição das Ações						
Ações para Manutenção do ensino Fundamental - FUNDEB 40%						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total	

3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100102.02.01.00.00	1.441.387,49	0,00	1.441.387,49
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100102.02.01.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100102.02.01.00.00	125.688,28	0,00	125.688,28
Total:			1.572.075,77	0,00	1.572.075,77

Legenda:
100102.02.01.0-0 FUNDEB 40%
I - Classificação

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	05.00
Unidade: FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. ENSINO - FUNDEB	05.04
Função: Educação	12
Subfunção: Ensino Fundamental	361
Programa: PROGRAMA QUEM ENSINA MAIS ENSINA MELHOR - ENSINO FUNDAMENTAL	0017
Objetivo do programa: Assegurar a oferta regular de Ensino Fundamental de Qualidade a 100% da população em idade escolar do Município.	
Justificativa do programa: Garantir ensino fundamental de qualidade a 100% da população em idade escolar do município.	

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.027	1	2	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - FUNDEB 60%		2606,000	6.741.754,05

II - Descrição das Ações
Ações para Manutenção do ensino Fundamental - FUNDEB 60%
III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100101.02.01.00.00	5.989.600,79	0,00	5.989.600,79
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100101.02.01.00.00	163.020,29	0,00	163.020,29
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100101.02.01.00.00	589.132,97	0,00	589.132,97
Total:			6.741.754,05	0,00	6.741.754,05

Legenda:
100101.02.01.0-0 FUNDEB 60%
I - Classificação

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	05.00
Unidade: FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. ENSINO - FUNDEB	05.04
Função: Educação	12
Subfunção: Educação Infantil	365
Programa: PROGRAMA QUEM ENSINA MAIS ENSINA MELHOR - ENSINO INFANTIL	0018
Objetivo do programa: Assegurar a oferta regular de Educação Infantil de Qualidade a 100% da população de 00 a 05 anos do Município	
Justificativa do programa: Assegurar edicação infantil à população de 0 a 5 anos residente no município.	

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.064	1	2	Ações para Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 40%		790,000	2.906.199,05

II - Descrição das Ações
Ações para Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 40%
III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100102.02.01.00.00	2.616.085,65	0,00	2.616.085,65
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100102.02.01.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100102.02.01.00.00	285.113,40	0,00	285.113,40
Total:			2.906.199,05	0,00	2.906.199,05

Legenda:
100102.02.01.0-0 FUNDEB 40%
I - Classificação

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	05.00
Unidade: MERENDA ESCOLAR	05.05
Função: Educação	12
Subfunção: Ensino Fundamental	361
Programa: PROGRAMA QUEM ENSINA MAIS ENSINA MELHOR - ENSINO FUNDAMENTAL	0017
Objetivo do programa: Assegurar a oferta regular de Ensino Fundamental de Qualidade a 100% da população em idade escolar do Município.	
Justificativa do programa: Garantir ensino fundamental de qualidade a 100% da população em idade escolar do município.	

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.036	1	2	Ações para Manutenção da Merenda Escolar		3396,000	1.650.922,75

II - Descrição das Ações
Ações para Manutenção da Merenda Escolar
III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	100000.01.07.00.00	690.409,48	0,00	690.409,48
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	100107.99.01.00.00	447.409,66	0,00	447.409,66
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	100511.01.07.00.00	209.590,52	0,00	209.590,52
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	101006.03.01.01.02	303.513,09	0,00	303.513,09
Total:			1.650.922,75	0,00	1.650.922,75

Legenda:
100000.01.07.0-0 Recursos Livres
100107.99.01.0-0 Salário Educação
100511.01.07.0-0 Taxas - Prestação de Serviços
101006.03.01.0-1 Merenda Escolar - Programa Nacional de Alimentação Escolar
I - Classificação

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	05.00
Unidade: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	05.06
Função: Educação	12
Subfunção: Educação Especial	367
Programa: PROGRAMA QUEM ENSINA MAIS ENSINA MELHOR - ENSINO ESPECIAL	0024
Objetivo do programa: Atendimento de alunos pertencentes a modalidade de educação especial	
Justificativa do programa: Atendimento de alunos pertencentes a modalidade de educação especial.	

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.057	1	2	Ações para Manutenção da Educação Especial		64,000	65.000,00

II - Descrição das Ações

Ações para Manutenção da Educação Especial

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100104.01.01.00.00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100104.01.01.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100104.01.01.00.00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100104.01.01.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100104.01.01.00.00	15.000,00	0,00	15.000,00
Total:			65.000,00	0,00	65.000,00

Legenda:

100104.01.01.0-0 Educação 25% sobre Impostos

I - Classificação

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	06.00
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	06.01
Função: Saúde	10
Subfunção: Atenção Básica	301
Programa: PROGRAMA RESGATE DA SÁUDE - ATENÇÃO BÁSICA	0012

Objetivo do programa: Assegurar a Atenção Básica à Saúde da população, buscando assegurar acesso universal aos Serviços Públicos de Saúde do Município.

Justificativa do programa: Assegurar o acesso universal aos serviços públicos de saúde do município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.080	1	2	Ações para Manutenção do Programa Saúde da Familia - PSF		40,000	4.641.741,57

II - Descrição das Ações

Ações para Manutenção do Programa Saúde da Familia - PSF

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100303.01.02.00.00	226.128,17	0,00	226.128,17
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100303.01.02.00.00	3.713.624,64	0,00	3.713.624,64
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100303.01.02.00.00	485.594,85	0,00	485.594,85
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100303.01.02.00.00	4.227,94	0,00	4.227,94
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100303.01.02.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100303.01.02.00.00	197.165,97	0,00	197.165,97
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100494.09.02.06.20	5.000,00	0,00	5.000,00
Total:			4.641.741,57	0,00	4.641.741,57

Legenda:

100303.01.02.0-0 Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos

100494.09.02.0-6 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Programas Federais

I - Classificação

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	06.00
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	06.01
Função: Saúde	10
Subfunção: Atenção Básica	301
Programa: PROGRAMA RESGATE DA SÁUDE - ATENÇÃO BÁSICA	0012

Objetivo do programa: Assegurar a Atenção Básica à Saúde da população, buscando assegurar acesso universal aos Serviços Públicos de Saúde do Município.

Justificativa do programa: Assegurar o acesso universal aos serviços públicos de saúde do município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.079	1	2	Ações para Manut. do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		47,000	1.929.453,44

II - Descrição das Ações

Ações para Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100303.01.02.00.00	1.097.193,24	0,00	1.097.193,24
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100494.09.02.06.20	479.696,93	0,00	479.696,93
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100303.01.02.00.00	322.563,27	0,00	322.563,27
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100303.01.02.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100494.09.02.06.20	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100494.09.02.06.20	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100494.09.02.06.20	5.000,00	0,00	5.000,00
Total:			1.929.453,44	0,00	1.929.453,44

Legenda:

100303.01.02.0-0 Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos

100494.09.02.0-6 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Programas Federais

I - Classificação

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	06.00
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	06.01
Função: Saúde	10
Subfunção: Atenção Básica	301
Programa: PROGRAMA RESGATE DA SÁUDE - ATENÇÃO BÁSICA	0012

Objetivo do programa: Assegurar a Atenção Básica à Saúde da população, buscando assegurar acesso universal aos Serviços Públicos de Saúde do Município.

Justificativa do programa: Assegurar o acesso universal aos serviços públicos de saúde do município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.078	1	2	Ações para Capacittação dos Profissionais de Saúde		198,000	15.000,00

II - Descrição das Ações

Ações para Capacitação dos Profissionais de Saúde

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100303.01.02.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100303.01.02.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00
Total:			15.000,00	0,00	15.000,00

Legenda:

100303.01.02.0-0 Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos

I - Classificação						
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					06.00	
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					06.01	
Função: Saúde					10	
Subfunção:Atenção Básica					301	
Programa: PROGRAMA RESGATE DA SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA					0012	
Objetivo do programa: Assegurar a Atenção Básica à Saúde da população, buscando assegurar acesso universal aos Serviços Públicos de Saúde do Município.						
Justificativa do programa: Assegurar o acesso universal aos serviços públicos de saúde do município.						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.076	1	2	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PB FIXO		198,000	9.266.157,81
II - Descrição das Ações						
Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PB FIXO						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa		Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100494.09.02.06.20	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100303.01.02.00.00	5.448.036,15	0,00	5.448.036,15
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100303.01.02.00.00	159.143,89	0,00	159.143,89
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		100303.01.02.00.00	49.247,34	0,00	49.247,34
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		100303.01.02.00.00	40.000,00	0,00	40.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100303.01.02.00.00	430.998,28	0,00	430.998,28
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		100303.01.02.00.00	70.000,00	0,00	70.000,00
3.3.72.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		100303.01.02.00.00	400.000,00	0,00	400.000,00
3.3.72.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		100494.09.02.06.20	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.72.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100303.01.02.00.00	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.72.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100494.09.02.06.20	899.732,15	0,00	899.732,15
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		100303.01.02.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		100303.01.02.00.00	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		100494.09.02.06.20	325.000,00	0,00	325.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA		100303.01.02.00.00	80.000,00	0,00	80.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA		100494.09.02.06.20	400.000,00	0,00	400.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100303.01.02.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100303.01.02.00.00	70.000,00	0,00	70.000,00
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa		Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100303.01.02.00.00	370.000,00	0,00	370.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100494.09.02.06.20	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		100303.01.02.00.00	60.000,00	0,00	60.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		100303.01.02.00.00	18.000,00	0,00	18.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100494.09.02.06.20	25.000,00	0,00	25.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100303.01.02.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100500.09.02.06.00	1.000,00	0,00	1.000,00
Total:				9.266.157,81	0,00	9.266.157,81
Legenda:						
100303.01.02.00- Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos						
100494.09.02.06- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Programas Federais						
100500.09.02.06- Bloco Investimento - SUS						
I - Classificação						
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					06.00	
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					06.01	
Função: Saúde					10	
Subfunção: Atenção Básica					301	
Programa: PROGRAMA RESGATE DA SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA					0012	
Objetivo do programa: Assegurar a Atenção Básica à Saúde da população, buscando assegurar acesso universal aos Serviços Públicos de Saúde do Município.						
Justificativa do programa: Assegurar o acesso universal aos serviços públicos de saúde do município.						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.007	1	2	Ações para manutenção da Saúde de Média Complexidade		198,000	1.271.769,62
II - Descrição das Ações						
Ações para manutenção da Saúde de Média Complexidade						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa		Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100303.01.02.00.00	829.195,55	0,00	829.195,55
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100494.09.02.06.20	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100494.09.02.06.20	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		100494.09.02.06.20	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100303.01.02.00.00	77.574,07	0,00	77.574,07
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100494.09.02.06.20	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		100303.01.02.00.00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		100494.09.02.06.20	150.000,00	0,00	150.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100494.09.02.06.20	150.000,00	0,00	150.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100494.09.02.06.20	10.000,00	0,00	10.000,00
Total:				1.271.769,62	0,00	1.271.769,62
Legenda:						
100303.01.02.0-0 Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos						
100494.09.02.0-6 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Programas Federais						
I - Classificação						

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					06.00	
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					06.01	
Função: Saúde					10	
Subfunção: Atenção Básica					301	
Programa: PROGRAMA RESGATE DA SÁUDE - ATENÇÃO BÁSICA					0012	
Objetivo do programa: Assegurar a Atenção Básica à Saúde da população, buscando assegurar acesso universal aos Serviços Públicos de Saúde do Município.						
Justificativa do programa: Assegurar o acesso universal aos serviços públicos de saúde do município.						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.000	1	1	Ações para Implantação do Centro Integrado de Saúde- CIS)	Outras (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1,000	150.000,00
II - Descrição das Ações						
Ações para Implantação do Centro Integrado de Saúde - CIS						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa		Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		100303.01.02.00.00	150.000,00	0,00	150.000,00
Total:				150.000,00	0,00	150.000,00
Legenda:						
100303.01.02.0-0 Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos						
I - Classificação						
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					06.00	
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					06.01	
Função: Saúde					10	
Subfunção: Vigilância Sanitária					304	
Programa: PROGRAMA RESGATE DA SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE					0020	
Objetivo do programa: Promover a Vigilancia à Saúde no Município, visando a prevenção e erradicação de doenças transmissíveis e endemias.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.098	1	2	Ações a Cargo da Vigilância Sanitária		10,000	389.673,43
II - Descrição das Ações						
Ações a Cargo da Vigilância Sanitária						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa		Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100303.01.02.00.00	276.804,88	0,00	276.804,88
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100303.01.02.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		100303.01.02.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100494.09.02.06.20	37.868,55	0,00	37.868,55
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		100494.09.02.06.20	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		100303.01.02.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100494.09.02.06.20	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100494.09.02.06.20	5.000,00	0,00	5.000,00
Total:				389.673,43	0,00	389.673,43
Legenda:						
100303.01.02.0-0 Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos						
100494.09.02.0-6 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Programas Federais						
I - Classificação						
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					06.00	
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					06.01	
Função: Saúde					10	
Subfunção: Vigilância Epidemiológica					305	
Programa: PROGRAMA RESGATE DA SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE					0020	
Objetivo do programa: Promover a Vigilancia à Saúde no Município, visando a prevenção e erradicação de doenças transmissíveis e endemias.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.173	1	2	Ações de Combate a Dengue e Outras Endemias		10,000	170.595,41
II - Descrição das Ações						
Ações de Combate a Dengue e Outras Endemias						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa		Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100303.01.02.00.00	145.595,41	0,00	145.595,41
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100494.09.02.06.20	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100303.01.02.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		100303.01.02.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100303.01.02.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100303.01.02.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00
Total:				170.595,41	0,00	170.595,41
Legenda:						
100303.01.02.0-0 Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos						
100494.09.02.0-6 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Programas Federais						
I - Classificação						
Órgão: SEC. MUN. DE DESENV. IND., COMERCIAL E TURISMO					07.00	
Unidade: GABINETE DO SEC. DE DESEN. IND., COM. E TURISMO					07.01	
Função: Indústria					22	
Subfunção: Promoção Industrial					661	
Programa: PROGRAMA RETOMADA DO CRESCIMENTO					0008	
Objetivo do programa: Promover o Desenvolvimento Sustentável do Município de Quatro Barras						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.069	1	2	Ações a Cargo da Sec. Munic. de Des. Industrial, Comercial e Turístico		1,000	742.622,67
II - Descrição das Ações						
Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Turístico						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa		Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100000.01.07.00.00	498.758,04	0,00	498.758,04

3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00.00	82.156,36	0,00	82.156,36
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00.00	11.708,27	0,00	11.708,27
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100000.01.07.00.00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100000.01.07.00.00	120.000,00	0,00	120.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100000.01.07.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00
Total:			742.622,67	0,00	742.622,67

Legenda:
100000.01.07.0-0 Recursos Livres
I - Classificação
Órgão: SEC. MUN. DE DESENV. IND., COMERCIAL E TURISMO 07.00
Unidade: DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO 07.02
Função: Trabalho 11
Subfunção: Empregabilidade 333
Programa: PROGRAMA RETOMADA DO CRESCIMENTO 0008
Objetivo do programa: Promover o Desenvolvimento Sustentável do Município de Quatro Barras
Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.019	1	2	Ações para Capacitação de Empreendedores		24,000	80.000,00

II - Descrição das Ações
Ações para Capacitação de Empreendedores
III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00.00	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100511.01.07.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100000.01.07.00.00	50.000,00	0,00	50.000,00
Total:			80.000,00	0,00	80.000,00

Legenda:
100000.01.07.0-0 Recursos Livres
100511.01.07.0-0 Taxas - Prestação de Serviços
I - Classificação
Órgão: SEC. MUN. DE DESENV. IND., COMERCIAL E TURISMO 07.00
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO 07.03
Função: Comércio e Serviços 23
Subfunção: Turismo 695
Programa: PROGRAMA RETOMADA DO CRESCIMENTO 0008
Objetivo do programa:
Promover o Desenvolvimento Sustentável do Município de Quatro Barras
Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.054	1	2	Ações para Promoção do Turismo		1,000	92.271,91

II - Descrição das Ações
Ações para Promoção do Turismo
III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00.00	25.503,57	0,00	25.503,57
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00.00	1.768,34	0,00	1.768,34
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100000.01.07.00.00	60.000,00	0,00	60.000,00
Total:			92.271,91	0,00	92.271,91

Legenda:
100000.01.07.0-0 Recursos Livres
I - Classificação
Órgão: SEC. MUN. DE DESENV. IND., COMERCIAL E TURISMO 07.00
Unidade: FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 07.06
Função: Trabalho 11
Subfunção: Empregabilidade 333
Programa: PROGRAMA RETOMADA DO CRESCIMENTO 0008
Objetivo do programa: Promover o Desenvolvimento Sustentável do Município de Quatro Barras
Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.013	1	2	Ações para Manutenção da Agência do Trabalhador		1,000	52.735,98

II - Descrição das Ações
Ações para Manutenção da Agência do Trabalhador
III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00.00	35.109,36	0,00	35.109,36
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00.00	2.626,62	0,00	2.626,62
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100000.01.07.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00
Total:			52.735,98	0,00	52.735,98

Legenda:
100000.01.07.0-0 Recursos Livres
I - Classificação
Órgão: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 08.00
Unidade: GABINETE DO PROCURADOR GERAL 08.01
Função: Judiciária 2
Subfunção: Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário 62
Programa: PROGRAMA DE REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL 0013
Objetivo do programa: Prover adequada orientação jurídica e a defesa judicial dos interesses do Município.
Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira

2.084	1	2	Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município		1,000	1.356.750,74

II - Descrição das Ações

Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00.00	956.604,15	0,00	956.604,15
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00.00	61.317,11	0,00	61.317,11
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	100000.01.07.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00.00	68.829,48	0,00	68.829,48
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100000.01.07.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100000.01.07.00.00	40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100000.01.07.00.00	200.000,00	0,00	200.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100000.01.07.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00
Total:			1.356.750,74	0,00	1.356.750,74

Legenda:

100000.01.07.0-0 Recursos Livres

I - Classificação

Órgão: SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA	09.00
Unidade: GABINETE DO SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA	09.01
Função: Ciência e Tecnologia	19
Subfunção: Desenvolvimento Científico	571
Programa: PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO TECNOLOGICA	0025

Objetivo do programa: Assegurar recursos a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação para desenvolvimento dos projetos de gestão tecnologica municipal.

Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.037	1	2	Ações da Sec. Mun. de Tecnologia da Informação e Comunicação		1,000	848.820,84

II - Descrição das Ações

Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00.00	138.729,07	0,00	138.729,07
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00.00	28.404,66	0,00	28.404,66
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100000.01.07.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100000.01.07.00.00	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	100000.01.07.00.00	536.687,11	0,00	536.687,11
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100000.01.07.00.00	20.000,00	0,00	20.000,00
Total:			848.820,84	0,00	848.820,84

Legenda:

100000.01.07.0-0 Recursos Livres

I - Classificação

Órgão: SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA	09.00
Unidade: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA	09.02
Função: Ciência e Tecnologia	19
Subfunção: Tecnologia da Informatização	126
Programa: PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO TECNOLOGICA	0025

Objetivo do programa: Assegurar recursos a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação para desenvolvimento dos projetos de gestão tecnologica municipal.

Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.003	1	1	Ações para Implantação de GED e Gestão de Documentos	Outras (DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA)	1,000	240.000,00

II - Descrição das Ações

Ações para Implantação de GED e Gestão de Documentos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00.00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100000.01.07.00.00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100000.01.07.00.00	200.000,00	0,00	200.000,00
Total:			240.000,00	0,00	240.000,00

Legenda:

100000.01.07.0-0 Recursos Livres

I - Classificação

Órgão: SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA	09.00
Unidade: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA	09.02
Função: Ciência e Tecnologia	19
Subfunção: Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	572
Programa: PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO TECNOLOGICA	0025

Objetivo do programa: Assegurar recursos a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação para desenvolvimento dos projetos de gestão tecnologica municipal.

Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.171	1	2	Ações de Modernização e Padronização do Parque de Informática		1,000	120.000,00

II - Descrição das Ações

Ações de Modernização e Padronização do Parque de Informática

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00.00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	100000.01.07.00.00	50.000,00	0,00	50.000,00

	JURÍDICA					
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100000.01.07.00.00		50.000,00	0,00	50.000,00
Total:				120.000,00	0,00	120.000,00
Legenda:						
100000.01.07.0-0 Recursos Livres						
I - Classificação						
Órgão: SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA					09.00	
Unidade: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA					09.02	
Função: Ciência e Tecnologia					19	
Subfunção: Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					572	
Programa: PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO TECNOLOGICA					0025	
Objetivo do programa: Assegurar recursos a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação para desenvolvimento dos projetos de gestão tecnologica municipal.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.049	1	2	Ações para Manut. da Rede de Monitoramento dos Próprios Municipais		80,000	62.000,00
II - Descrição das Ações						
Ações para Implantação da rede de Monitoramento dos Próprios Municipais						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa		Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		100000.01.07.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100000.01.07.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100000.01.07.00.00	42.000,00	0,00	42.000,00
Total:				62.000,00	0,00	62.000,00
Legenda:						
100000.01.07.0-0 Recursos Livres						
I - Classificação						
Órgão: SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA					09.00	
Unidade: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA					09.02	
Função: Ciência e Tecnologia					19	
Subfunção: Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					572	
Programa: PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO TECNOLOGICA					0025	
Objetivo do programa: Assegurar recursos a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação para desenvolvimento dos projetos de gestão tecnologica municipal.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.041	1	2	Ações de manutenção do departamento de Gestão e Tecnologia		1,000	243.502,16
II - Descrição das Ações						
Ações de manutenção do departamento de Gestão e Tecnologia						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa		Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100000.01.07.00.00	147.266,24	0,00	147.266,24
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100000.01.07.00.00	24.319,15	0,00	24.319,15
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100000.01.07.00.00	1.916,77	0,00	1.916,77
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		100000.01.07.00.00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100000.01.07.00.00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100000.01.07.00.00	20.000,00	0,00	20.000,00
Total:				243.502,16	0,00	243.502,16
Legenda:						
100000.01.07.0-0 Recursos Livres						
I - Classificação						
Órgão: SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA					09.00	
Unidade: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA					09.02	
Função: Ciência e Tecnologia					19	
Subfunção: Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					572	
Programa: PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO TECNOLOGICA					0025	
Objetivo do programa: Assegurar recursos a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação para desenvolvimento dos projetos de gestão tecnologica municipal.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.006	1	1	Ações para Revitalização do CPD Central		0,000	115.000,00
II - Descrição das Ações						
Ações para Revitalização do CPD Central						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa		Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		100000.01.07.00.00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100000.01.07.00.00	25.000,00	0,00	25.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100000.01.07.00.00	60.000,00	0,00	60.000,00
Total:				115.000,00	0,00	115.000,00
Legenda:						
100000.01.07.0-0 Recursos Livres						
I - Classificação						
Órgão: SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA					09.00	
Unidade: DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL					09.03	
Função: Administração					4	
Subfunção: Comunicação Social					131	
Programa: PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO TECNOLOGICA					0025	
Objetivo do programa: Assegurar recursos a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação para desenvolvimento dos projetos de gestão tecnologica municipal.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.055	1	2	Ações de Manutenção de Departamento de Comunicação Institucional		1,000	330.045,63
II - Descrição das Ações						
Ações de Manutenção de Departamento de Comunicação Institucional						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa		Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -		100000.01.07.00.00	255.982,47	0,00	255.982,47

	PESSOAL CIVIL					
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00.00		27.157,27	0,00	27.157,27
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00.00		11.905,89	0,00	11.905,89
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00.00		10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100000.01.07.00.00		10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100000.01.07.00.00		10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100000.01.07.00.00		5.000,00	0,00	5.000,00
Total:				330.045,63	0,00	330.045,63
Legenda:						
100000.01.07.0-0 Recursos Livres						
I - Classificação						
Órgão: SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA					09.00	
Unidade: DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL					09.03	
Função: Administração					4	
Subfunção: Comunicação Social					131	
Programa: PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO TECNOLOGICA					0025	
Objetivo do programa: Assegurar recursos a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação para desenvolvimento dos projetos de gestão tecnologica municipal.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.005	1	2	Ações para Atender a Publicidade Institucinal e Legal		1,000	405.000,00
II - Descrição das Ações						
Ações para Atender a Publicidade Institucinal e Legal						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa		Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100000.01.07.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100000.01.07.00.00	400.000,00	0,00	400.000,00
Total:				405.000,00	0,00	405.000,00
Legenda:						
100000.01.07.0-0Recursos Livres						
I - Classificação						
Órgão: SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE					10.00	
Unidade: GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES					10.01	
Função: Desporto e Lazer					27	
Subfunção: Assistência à Criança e ao Adolescente					243	
Programa: PROGRAMA QUATRO BARRAS JOGA JUNTO					0015	
Objetivo do programa: Incentivar o Desporto Amador, visando promover o lazer e o entretenimento da comunidade.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
6.016	1	2	Ações de Incentivo Municipal ao Esporte Amador		25,000	1.934.558,26
II - Descrição das Ações						
Ações de Incentivo Municipal ao Esporte Amador						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa		Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100000.01.07.00.00	1.318.054,03	0,00	1.318.054,03
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100000.01.07.00.00	80.042,39	0,00	80.042,39
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		100000.01.07.00.00	130.450,32	0,00	130.450,32
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		100000.01.07.00.00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100000.01.07.00.00	61.011,52	0,00	61.011,52
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		100000.01.07.00.00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		100000.01.07.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		100000.01.07.00.00	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.		100000.01.07.00.00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100000.01.07.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100000.01.07.00.00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100000.01.07.00.00	90.000,00	0,00	90.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		100000.01.07.00.00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		100000.01.07.00.00	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100000.01.07.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00
Total:				1.934.558,26	0,00	1.934.558,26
Legenda:						
100000.01.07.0-0 Recursos Livres						
I - Classificação						
Órgão: SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE					10.00	
Unidade: DEPART. DE ESPORTE E LAZER E JUVENTUDE					10.02	
Função: Desporto e Lazer					27	
Subfunção: Desporto Comunitário					812	
Programa: PROGRAMA QUATRO BARRAS JOGA JUNTO					0015	
Objetivo do programa: Incentivar o Desporto Amador, visando promover o lazer e o entretenimento da comunidade.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.031	1	2	Ações para Promoção das Modalidaes Esportivas		1800,000	100.000,00
II - Descrição das Ações						
Ações para Promoção das Modalidaes Esportivas						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa		Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		100000.01.07.00.00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100000.01.07.00.00	50.000,00	0,00	50.000,00

Total:				100.000,00	0,00	100.000,00
Legenda:						
100000.01.07.0-0 Recursos Livres						
I - Classificação						
Órgão: SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA					11.00	
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					11.01	
Função: Gestão Ambiental					18	
Subfunção: Controle Ambiental					542	
Programa: PROGRAMA MEIO AMBIENTE NOSSO BEM MAIOR					0010	
Objetivo do programa: Proteção do Meio Ambiiente e promoção da qualidade ambiental no Município.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.180	1	2	Ações para Manutenção do Programa Meio Ambiente Limpo		20,000	1.275.554,29
II - Descrição das Ações						
Ações para Manutenção do Programa Meio Ambiente Limpo						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa		Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100000.01.07.00.00	836.680,09	0,00	836.680,09
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100000.01.07.00.00	74.716,64	0,00	74.716,64
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		100000.01.07.00.00	24.296,27	0,00	24.296,27
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100000.01.07.00.00	44.865,68	0,00	44.865,68
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		100000.01.07.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		100555.99.99.00.00	99.995,61	0,00	99.995,61
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100000.01.07.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100000.01.07.00.00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100511.01.07.00.00	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100000.01.07.00.00	30.000,00	0,00	30.000,00
Total:				1.275.554,29	0,00	1.275.554,29
Legenda:						
100000.01.07.0-0 Recursos Livres						
100511.01.07.0-0 Taxas - Prestação de Serviços						
100555.99.99.0-0 SANEPAR-Compensação Financ.MEIO AMBIENTE Município						
I - Classificação						
Órgão: SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA					11.00	
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					11.01	
Função: Gestão Ambiental					18	
Subfunção: Controle Ambiental					542	
Programa: PROGRAMA MEIO AMBIENTE NOSSO BEM MAIOR					0010	
Objetivo do programa: Proteção do Meio Ambiiente e promoção da qualidade ambiental no Município.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.067	1	2	Ações para Manut. do Serviço coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas		20,000	1.572.225,14
II - Descrição das Ações						
Ações para Manutenção do Serviço coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa		Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100000.01.07.00.00	549.843,80	0,00	549.843,80
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100511.01.07.00.00	21.827,37	0,00	21.827,37
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100000.01.07.00.00	4.469,04	0,00	4.469,04
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		100000.01.07.00.00	15.733,86	0,00	15.733,86
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100000.01.07.00.00	32.846,96	0,00	32.846,96
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		100511.01.07.00.00	18.000,00	0,00	18.000,00
3.3.72.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100000.01.07.00.00	300.000,00	0,00	300.000,00
3.3.72.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100511.01.07.00.00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		100000.01.07.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		100511.01.07.00.00	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA		100000.01.07.00.00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA		100511.01.07.00.00	129.504,11	0,00	129.504,11
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100511.01.07.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100000.01.07.00.00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100511.01.07.00.00	300.000,00	0,00	300.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100000.01.07.00.00	20.000,00	0,00	20.000,00
Total:				1.572.225,14	0,00	1.572.225,14
Legenda:						
100000.01.07.0-0 Recursos Livres						
100511.01.07.0-0 Taxas - Prestação de Serviços						
I - Classificação						
Órgão: SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA					11.00	
Unidade: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					11.02	
Função: Agricultura					20	
Subfunção: Extensão Rural					606	
Programa: PROGRAMA AGRICULTURA PARA TODOS					0011	
Objetivo do programa: Promoção do desenvolvimento agropecuário do Município, buscando agregar renda ao campo, e o bem estar da população rural.						
Justificativa do programa:						

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.015	1	2	Ações para Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário		1,000	310.000,00

II - Descrição das Ações

Ações para Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00.00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	100000.01.07.00.00	120.000,00	0,00	120.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	100511.01.07.00.00	90.000,00	0,00	90.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100000.01.07.00.00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100511.01.07.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100000.01.07.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00
Total:			310.000,00	0,00	310.000,00

Legenda:

100000.01.07.0-0 Recursos Livres

100511.01.07.0-0 Taxas - Prestação de Serviços

I - Classificação

Órgão: COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO	12.00
Unidade: COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO	12.01
Função: Administração	4
Subfunção: Controle Interno	124
Programa: PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	0019

Objetivo do programa: Planejar as ações relacionadas a Gestão Pública, controlar os processos e avaliar resultados, visando a eficiência.

Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.177	1	2	Ações a Cargo da Coordenadoria de Controle Interno		3,000	249.409,90

II - Descrição das Ações

Ações a Cargo da Coordenadoria de Controle Interno

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00.00	215.735,96	0,00	215.735,96
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00.00	18.673,94	0,00	18.673,94
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00.00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100000.01.07.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100000.01.07.00.00	3.000,00	0,00	3.000,00
Total:			249.409,90	0,00	249.409,90

Legenda:

100000.01.07.0-0 Recursos Livres

I - Classificação

Órgão: SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA	13.00
Unidade: GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA	13.01
Função: Urbanismo	15
Subfunção: Infra-Estrutura Urbana	451
Programa: PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DO PLANO DIRETOR	0016

Objetivo do programa: Dotar o Município de estrutura de Planejamento e Gestão do Plano Diretor de Desenvovvimento do Município.

Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.035	1	2	Ações para o Gerenciamento do Plano Diretor de Desenv.do Município		1,000	3.383.869,09

II - Descrição das Ações

Ações para o Gerenciamento do Plano Diretor de Desenvolvimento do Município

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00.00	2.700.795,53	0,00	2.700.795,53
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00.00	174.993,39	0,00	174.993,39
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100511.01.07.00.00	30.492,32	0,00	30.492,32
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00.00	167.587,85	0,00	167.587,85
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00.00	150.000,00	0,00	150.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100000.01.07.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100000.01.07.00.00	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100510.01.07.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100511.01.07.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100000.01.07.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100000.01.07.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100511.01.07.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00
Total:			3.383.869,09	0,00	3.383.869,09

Legenda:

100000.01.07.0-0 Recursos Livres

100510.01.07.0-0 Taxas - Exercício Poder de Polícia

100511.01.07.0-0 Taxas - Prestação de Serviços

I - Classificação						
Órgão: SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA					13.00	
Unidade: DEPARTAMENTO DE URBANISMO					13.02	
Função: Urbanismo					15	
Subfunção: Infra-Estrutura Urbana					451	
Programa: PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DO PLANO DIRETOR					0016	
Objetivo do programa: Dotar o Município de estrutura de Planejamento e Gestão do Plano Diretor de Desenvovvimento do Município.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.063	1	2	Ações para Manutenção Conservação de Parques e Praças Municipais		0,000	70.000,00
II – Descrição das Ações						
Ações para Manutenção Conservação de Parques e Praças Municipais						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa			Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			100000.01.07.00.00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100000.01.07.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			100000.01.07.00.00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			100000.01.07.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00
Total:					70.000,00	0,00	70.000,00
Legenda:						
100000.01.07.0-0 Recursos Livres						
I - Classificação						
Órgão: SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA					13.00	
Unidade: DEPARTAMENTO DE URBANISMO					13.02	
Função: Urbanismo					15	
Subfunção: Infra-Estrutura Urbana					451	
Programa: PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DO PLANO DIRETOR					0016	
Objetivo do programa: Dotar o Município de estrutura de Planejamento e Gestão do Plano Diretor de Desenvovvimento do Município.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.026	1	1	Ações para Implantação de Abrigos para Ônibus		8,000	70.000,00
II – Descrição das Ações						
Ações para Implantação de Abrigos para Ônibus						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa			Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			100000.01.07.00.00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100000.01.07.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			100000.01.07.00.00	40.000,00	0,00	40.000,00
Total:					70.000,00	0,00	70.000,00
Legenda:						
100000.01.07.0-0 Recursos Livres						
I - Classificação						
Órgão: SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA					13.00	
Unidade: DEPARTAMENTO DE URBANISMO					13.02	
Função: Urbanismo					15	
Subfunção: Infra-Estrutura Urbana					451	
Programa: PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DO PLANO DIRETOR					0016	
Objetivo do programa: Dotar o Município de estrutura de Planejamento e Gestão do Plano Diretor de Desenvovvimento do Município.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.020	1	1	Ações para Pavimentação de Ruas, Urbanização e Paisagismo		6000,000	3.170.000,00
II – Descrição das Ações						
Ações para Pavimentação de Ruas, Urbanização e Paisagismo						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa			Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			100000.01.07.00.00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100000.01.07.00.00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			100000.01.07.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100000.01.07.00.00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			100000.01.07.00.00	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			100511.01.07.00.00	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			101009.05.99.03.15	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
Total:					3.170.000,00	0,00	3.170.000,00
Legenda:						
100000.01.07.0-0 Recursos Livres						
100511.01.07.0-0 Taxas - Prestação de Serviços						
101009.05.99.0- 3Convênio Paraná Urbano Pavimentação						
I - Classificação						
Órgão: SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA					13.00	
Unidade: DEPARTAMENTO DE URBANISMO					13.02	
Função: Urbanismo					15	
Subfunção: Serviços Urbanos					452	
Programa: PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DO PLANO DIRETOR					0016	
Objetivo do programa: Dotar o Município de estrutura de Planejamento e Gestão do Plano Diretor de Desenvovvimento do Município.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.031	1	1	Ações para Desapropriação de Imóveis para Atender Interesse Municipal		1,000	53.000,00
II – Descrição das Ações						
Ações para Desapropriação de Imóveis para Atender Interesse do Município						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa			Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			100000.01.07.00.00	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			100501.04.99.00.00	3.000,00	0,00	3.000,00
Total:					53.000,00	0,00	53.000,00
Legenda:						
100000.01.07.0-0 Recursos Livres						
100501.04.99.0- 0 Receita de Alienação de Ativos						
I - Classificação						

Órgão: SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA					13.00	
Unidade: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					13.03	
Função: Urbanismo					15	
Subfunção: Infra-Estrutura Urbana					451	
Programa: PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DO PLANO DIRETOR					0016	
Objetivo do programa: Dotar o Município de estrutura de Planejamento e Gestão do Plano Diretor de Desenvovvimento do Município.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.175	1	2	Ações para Manutenção e Conservação Viária		1,000	3.729.146,53
II – Descrição das Ações						
Ações para Manutenção e Conservação Viária						
III - Detalhamento das Ações						

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00.00	378.711,23	0,00	378.711,23
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00.00	140.734,02	0,00	140.734,02
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00.00	22.501,91	0,00	22.501,91
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100504.99.99.00.00	263.293,04	0,00	263.293,04
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100510.01.07.00.00	668.000,00	0,00	668.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100512.99.99.00.00	60.906,33	0,00	60.906,33
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100000.01.07.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100504.99.99.00.00	170.000,00	0,00	170.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100000.01.07.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	101009.05.99.03.15	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
Total:			3.729.146,53	0,00	3.729.146,53

Legenda:
100000.01.07.0-0 Recursos Livres
100504.99.99.0-0 Outros Royalties e Compensações Financeiras não Previdenciárias
100510.01.07.0-0 Taxas - Exercício Poder de Polícia
100512.99.99.0-0 CIDE (LEI 10866/04, ART. 1º B)
101009.05.99.0-3 Convênio Paraná Urbano Pavimentação

I - Classificação						
Órgão: SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA					13.00	
Unidade: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					13.03	
Função: Urbanismo					15	
Subfunção: Infra-Estrutura Urbana					451	
Programa: PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DO PLANO DIRETOR					0016	
Objetivo do programa: Dotar o Município de estrutura de Planejamento e Gestão do Plano Diretor de Desenvovvimento do Município.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.016	1	1	Ações para Ampliação de Próprios Municipais		2,000	120.000,00
II – Descrição das Ações						
Ações para Ampliação de Próprios Municipais						
III - Detalhamento das Ações						

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100000.01.07.00.00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100000.01.07.00.00	100.000,00	0,00	100.000,00
Total:			120.000,00	0,00	120.000,00

Legenda:
100000.01.07.0-0 Recursos Livres

I - Classificação						
Órgão: SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA					13.00	
Unidade: DEPARTAMENTO DE FROTAS					13.04	
Função: Urbanismo					15	
Subfunção: Serviços Urbanos					452	
Programa: PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DO PLANO DIRETOR					0016	
Objetivo do programa: Dotar o Município de estrutura de Planejamento e Gestão do Plano Diretor de Desenvovvimento do Município.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.011	1	2	Ações para a Manutenção da Frota Oficial de Veículos		40,000	2.513.460,21
II – Descrição das Ações						
Ações para a Manutenção da Frota Oficial de Veículos						
III - Detalhamento das Ações						

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00.00	40.821,29	0,00	40.821,29
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00.00	2.638,92	0,00	2.638,92
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00.00	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100000.01.07.00.00	850.000,00	0,00	850.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100000.01.07.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00
Total:			2.513.460,21	0,00	2.513.460,21

Legenda:
100000.01.07.0-0 Recursos Livres

I - Classificação						
Órgão: SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA					13.00	
Unidade: DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					13.05	
Função: Urbanismo					15	
Subfunção: Infra-Estrutura Urbana					451	
Programa: PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DO PLANO DIRETOR					0016	
Objetivo do programa: Dotar o Município de estrutura de Planejamento e Gestão do Plano Diretor de Desenvovvimento do Município.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.059	1	2	Ações para Execução de Serviços de Iluminação Pública		100,000	1.642.000,00
II – Descrição das Ações						
Ações para Execução de Serviços de Iluminação Pública						
III - Detalhamento das Ações						

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total

3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100507.99.99.00.00	103.602,55	0,00	103.602,55
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100507.99.99.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100507.99.99.00.00	6.892,46	0,00	6.892,46
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100507.99.99.00.00	5.428,42	0,00	5.428,42
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100507.99.99.00.00	106.076,57	0,00	106.076,57
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100000.01.07.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100507.99.99.00.00	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100507.99.99.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00
Total:			1.642.000,00	0,00	1.642.000,00

Legenda:

100000.01.07.0-0 Recursos Livres

100507.99.99.0-0 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, art. 149-A,CF

I - Classificação

Órgão: SUBPREFEITURA DISTRITAL DA BORDA DO CAMPO	14.00
Unidade: DIRETORIA ESPECIAL	14.01
Função: Administração	4
Subfunção: Administração Geral	122
Programa: PROGRAMA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0021

Objetivo do programa: Assegurar a regularidade dos Serviços Públicos prestados pelo Município

Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.071	1	2	Ações para Atender a Administração Regional da Borda do Campo		1,000	348.098,20

II – Descrição das Ações

Ações para Atender a Administração Regional da Borda do Campo

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00.00	274.987,83	0,00	274.987,83
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00.00	12.715,70	0,00	12.715,70
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00.00	1.065,21	0,00	1.065,21
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00.00	8.329,46	0,00	8.329,46
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00.00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00.00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100000.01.07.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100000.01.07.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100000.01.07.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00
Total:			348.098,20	0,00	348.098,20

Legenda:

100000.01.07.0-0 Recursos Livres

I - Classificação

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	15.00
Unidade: GABINETE DO PREFEITO	15.01
Função: Administração	4
Subfunção: Administração Geral	122
Programa: PROGRAMA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL	0003

Objetivo do programa: Desenvolver atividades de gestão governamental, em cumprimento aos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, fortalecendo a prevenção da corrupção e ampliando a transparência da gestão pública, através do contínuo aperfeiçoamento e adoção das melhores práticas da gestão municipal.

Justificativa do programa: Promover a integração da Organização atraves de processos administrativos, estrutura, recursos e competências, possibilitando a execução do Plano de Governo.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.088	1	2	Ações para Atender a Remuneração do Prefeito e Vice Prefeito Apoio Administrativo (GABINETE DO PREFEITO)		0,000	372.503,72

II – Descrição das Ações

Ações para Atender a Remuneração do Prefeito e Vice Prefeito

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00.00	338.696,16	0,00	338.696,16
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00.00	26.219,69	0,00	26.219,69
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00.00	7.587,87	0,00	7.587,87
Total:			372.503,72	0,00	372.503,72

Legenda:

100000.01.07.0-0Recursos Livres

I - Classificação

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	15.00
Unidade: GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO	15.02
Função: Administração	4
Subfunção: Administração Geral	122
Programa: PROGRAMA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL	0003

Objetivo do programa: Desenvolver atividades de gestão governamental, em cumprimento aos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, fortalecendo a prevenção da corrupção e ampliando a transparência da gestão pública, através do contínuo aperfeiçoamento e adoção das melhores práticas da gestão municipal.

Justificativa do programa: Promover a integração da Organização atraves de processos administrativos, estrutura, recursos e competências, possibilitando a execução do Plano de Governo.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.089	1	2	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo	Apoio Administrativo (GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO)	0,000	925.134,83

II – Descrição das Ações

Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00.00	596.869,24	0,00	596.869,24
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00.00	98.825,87	0,00	98.825,87
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00.00	7.439,72	0,00	7.439,72
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00.00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100000.01.07.00.00	12.000,00	0,00	12.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100000.01.07.00.00	180.000,00	0,00	180.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100000.01.07.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00
Total:			925.134,83	0,00	925.134,83

Legenda:

100000.01.07.0-0 Recursos Livres

I - Classificação

Órgão: PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS	20.00

Unidade: Previbarras - Previdência Social do Município					20.01	
Função: Previdência Social					9	
Subfunção: Previdência do Regime Estatutário					272	
Programa: Programa de Previdência do Servidor Municipal					0009	
Objetivo do programa: Assegurar os benefícios de Aposentadoria, pensão por morte, auxilio doença, maternidade, salário família, auxílio reclusão e funel ao servidor e seus dependentes						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.077	1	2	Benefícios Assistenciais do Servidor	Aposentados Atendidos (Previbarras - Previdência Social do Município)	4,000	52.500,00
II – Descrição das Ações						
Benefícios Assistenciais do Servidor						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa			Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS			100040.08.03.00.00	0,00	52.500,00	52.500,00
Total:					0,00	52.500,00	52.500,00
Legenda:						
100040.08.03.0-0 Regime Próprio de Previdência Social						
I - Classificação						
Órgão: PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS					20.00	
Unidade: Previbarras - Previdência Social do Município					20.01	
Função: Previdência Social					9	
Subfunção: Previdência do Regime Estatutário					272	
Programa: Programa de Previdência do Servidor Municipal					0009	
Objetivo do programa: Assegurar os benefícios de Aposentadoria, pensão por morte, auxilio doença, maternidade, salário família, auxílio reclusão e funel ao servidor e seus dependentes						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.051	1	2	Administração da Previdência Municipal	Aposentados Atendidos (Previbarras - Previdência Social do Município)	4,000	740.250,00
II – Descrição das Ações						
Administração da Previdência Municipal						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa			Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			100001.01.07.00.00	20.500,00	0,00	20.500,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			100001.01.07.00.00	42.000,00	0,00	42.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			100001.01.07.00.00	20.500,00	0,00	20.500,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100001.01.07.00.00	36.750,00	0,00	36.750,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100001.01.07.00.00	200.000,00	0,00	200.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			100001.01.07.00.00	20.500,00	0,00	20.500,00
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			100001.01.07.00.00	400.000,00	0,00	400.000,00
Total:					740.250,00	0,00	740.250,00
Legenda:						
100001.01.07.0-0 Recursos Livres (Descentralizados)						
I - Classificação						
Órgão: PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS					20.00	
Unidade: Previbarras - Previdência Social do Município					20.01	
Função: Previdência Social					9	
Subfunção: Previdência do Regime Estatutário					272	
Programa: Programa de Previdência do Servidor Municipal					0009	
Objetivo do programa: Assegurar os benefícios de Aposentadoria, pensão por morte, auxilio doença, maternidade, salário família, auxílio reclusão e funel ao servidor e seus dependentes						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.002	1	2	Benefícios Previdenciários ao Servidor e Dependentes	Aposentados Atendidos (Previbarras - Previdência Social do Município)	202,000	5.422.240,00
II – Descrição das Ações						
Benefícios Previdenciários ao Servidor e Dependentes						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa			Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUN. E REFORM MILITAR			100040.08.03.00.00	0,00	4.389.000,00	4.389.000,00
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS			100040.08.03.00.00	0,00	924.000,00	924.000,00
3.1.90.05.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS			100040.08.03.00.00	0,00	9.240,00	9.240,00
3.3.90.98.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES AO RGPS			100551.08.03.00.00	0,00	100.000,00	100.000,00
Total:					0,00	5.422.240,00	5.422.240,00
Legenda:						
100040.08.03.0-0 Regime Próprio de Previdência Social						
100551.08.03.0-0 Compensação entre Regimes Previdenciários						
I - Classificação						
Órgão: PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS					20.00	
Unidade: Previbarras - Previdência Social do Município					20.01	
Função: Previdência Social					9	
Subfunção: Reserva de Contingência					999	
Programa: RESERVA DE CONTINGENCIA					0999	
Objetivo do programa: Atendimento a passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos (LRF art. 5º, III, b)						
Justificativa do programa: Atendimento a passivos contigentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
9.999	1	4	Reserva de Contingência		1,000	6.149.378,90
II – Descrição das Ações						
Reserva de Contingência						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa			Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			100040.08.03.00.00	0,00	5.949.378,90	5.949.378,90
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			100551.08.03.00.00	0,00	200.000,00	200.000,00
Total:					0,00	6.149.378,90	6.149.378,90
Legenda:						
100040.08.03.0-0 Regime Próprio de Previdência Social						
100551.08.03.0-0 Compensação entre Regimes Previdenciários						

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:5885D593

GABINETE DO PREFEITO
LOA 2019 - PROPOSTA DA DESPESA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Relação da Proposta da Despesa
Seleção: Entidade= 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Despesa Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS					**94.043.883,34**
Órgão: 02.00 - SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA					3.557.835,94
Unidade: 02.03 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ORDEM PUBLICA					336.133,72
Proj./Ativ.: 2.050 -Ações a cargo da Secretaria Municipal de Ordem Pública		Localizador: PREFEITURA			
1 04.122.3	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	138.729,07
1 04.122.3	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	28.404,66
1 04.122.3	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	5.000,00
1 04.122.3	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	Não	3.000,00
1 04.122.3	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	30.000,00
1 04.122.3	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Não	Não	Não	6.000,00
1 04.122.3	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	74.999,99
1 04.122.3	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	50.000,00
Total:					**336.133,72**
Unidade: 02.04 - DEPARTAMENTO DE ORDEM PÚBLICA					3.221.702,22
Proj./Ativ.: 1.122 -Ações para Equipar a Guarda Municipal		Localizador: PREFEITURA			
2 06.181.7	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	20.000,00
Total:					**20.000,00**
Proj./Ativ.: 2.01 O -Ações para Manutenção da Guarda Municipal (Guarda Amigo)		Localizador: PREFEITURA			
3 06.181.7	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	2.256.088,41
3 06.181.7	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	22.254,95
3 06.181.7	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	200.715,23
3 06.181.7	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	156.765,47
3 06.181.7	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	Não	3.500,00
3 06.181.7	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	130.000,00
3 06.181.7	3.3.90.30.00.00.00.00.101005.03.99.01 .01 .00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	35.000,00
3 06.181.7	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	120.000,00
3 06.181.7	3.3.90.39.00.00.00.00.100509.99.99.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	11.000,00
3 06.181.7	3.3.90.39.00.00.00.00.101005.03.99.01 .01 .00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	35.000,00
3 06.181.7	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	50.000,00
Total:					**3.020.324,06**
Proj./Ativ.: 2.094 -Ações para Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário		Localizador: PREFEITURA			
4 06.182.7	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	146.836,51
4 06.182.7	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	20.376,64
4 06.182.7	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	11.165,01

Despesa Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS					**94.043.883,34**
Órgão: 02.00 - SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA					3.557.835,94
Unidade: 02.04 - DEPARTAMENTO DE ORDEM PÚBLICA					3.221.702,22
Proj./Ativ.: 2.094 -Ações para Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário		Localizador: PREFEITURA			
4 06.182.7	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	1.000,00
4 06.182.7	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	1.000,00
4 06.182.7	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	1.000,00
Total:					**181.378,16**
Órgão: 03.00 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS					16.020.694,41
Unidade: 03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					4.415.824,34
Proj./Ativ.: 2.008 -Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento		Localizador: PREFEITURA			
5 04.122.4	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	2.345.849,73
5 04.122.4	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	85.350,41
5 04.122.4	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	10.000,00
5 04.122.4	3.1.90.92.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Não	Sim	Não	20.000,00
5 04.122.4	3.1.90.94.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Não	Sim	Não	285.632,20
5 04.122.4	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	174.118,09
5 04.122.4	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	Não	20.000,00
5 04.122.4	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	10.000,00
5 04.122.4	3.3.90.30.00.00.00.00.100511.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	200.000,00
5 04.122.4	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Não	Não	Não	25.000,00
5 04.122.4	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Não	Não	Não	100.000,00
5 04.122.4	3.3.90.39.00.00.00.00.100511.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	1.000.000,00
5 04.122.4	3.3.90.92.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Não	Não	Não	70.000,00
5 04.122.4	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	30.000,00
5 04.122.4	4.4.90.52.00.00.00.00.100501.04.99.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	4.873,91
Total:					**4.380.824,34**

Proj./Ativ.: 2.009 -Ações para Capacitação de Servidores Municipais		Localizador: PREFEITURA			
6 04.128.4	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	Não	5.000,00
6 04.128.4	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	10.000,00
Total:					**15.000,00**
Proj./Ativ.: 2.052 -Ações para Organização das Comemorações do Aniversário do Município		Localizador: PREFEITURA			
7 23.695.22	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	10.000,00

Despesa Funcional	Dotação	Educação Pessoal Saúde			Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS					**94.043.883,34**
Órgão: 03.00 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS					16.020.694,41
Unidade: 03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					4.415.824,34
Proj./Ativ.: 2.052 -Ações para Organização das Comemorações do Aniversário do Município		Localizador: PREFEITURA			
7 23.695.22	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	**Não**	10.000,00
Total:					**20.000,00**
Unidade: 03.02 - DEPARTAMENTO DE **FINANÇAS**					964.743,98
Proj./Ativ.: 2.046 -Ações para Manutenção de Atividades Fazendárias		Localizador: PREFEITURA			
8 04.123.4	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	**Não**	837.265,59
8 04.123.4	3.1.90.11.00.00.00.00.100510.01 .07.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	10.000,00
8 04.123.4	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	14.043,03
8 04.123.4	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	10.000,00
8 04.123.4	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	73.435,36
8 04.123.4	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	10.000,00
8 04.123.4	3.3.90.39.00.00.00.00.100511.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	10.000,00
Total:					**964.743,98**
Unidade: 03.03 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO					10.640.126,09
Proj./Ativ.: 0.030 -Ações para Atender Encgos Gerais do Município		Localizador: PREFEITURA			
1 O 28.843.23	3.3.20.93.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Não	Não	Não	440.000,00
1 O 28.843.23	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 -AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	Não	Não	Não	1.900.000,00
1 O 28.843.23	3.3.90.47.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Não	Não	Não	850.000,00
1 O 28.843.23	3.3.90.93.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Não	Não	Não	140.000,00
Total:					**3.330.000,00**
Proj./Ativ.: 0.034 -Ações para Amortização da Dívida Municipal		Localizador: PREFEITURA			
11 28.843.23	3.2.90.21.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	Não	Não	Não	1.420.126,09
11 28.843.23	4.6.90.71.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Não	Não	Não	2.860.000,00
Total:					**4.280.126,09**
Proj./Ativ.: 0.043 -Ações para Aportes do passivo Atual do RPPS		Localizador: PREFEITURA			
12 28.843.23	3.3.91.97.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 -APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	Não	Não	Não	1.400.000,00
Total:					**1.400.000,00**
Proj./Ativ.: 0.044 -Ações para Atender Precatórios Judiciais		Localizador: PREFEITURA			
9 03.092.2	3.1.90.91.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	Não	Sim	Não	30.000,00
9 03.092.2	3.3.90.91.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	Não	Não	Não	100.000,00
Total:					**130.000,00**

Despesa Funcional	Dotação	Educação Pessoal Saúde			Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS					**94.043.883,34**
Órgão: 03.00 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS					16.020.694,41
Unidade: 03.03 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO					10.640.126,09
Proj./Ativ.: 9.999 - Reserva de Contingência		Localizador: PREFEITURA			
13 99.999.999	9.9.99.99.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Não	Não	Não	1.500.000,00
Total:					**1.500.000,00**
Órgão: 04.00 - SEC. **MUN.** DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA					3.513.777,19
Unidade: 04.01 - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					11.101, 13
Proj./Ativ.: 6.008 -Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente		Localizador: PREFEITURA			
14 08.243.6	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	5.000,00
14 08.243.6	3.3.90.32.00.00.00.00.100880.03.04.02.10.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	Não	Não	Não	1.101, 13
14 08.243.6	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	5.000,00
Total:					**11.101,13**
Unidade: 04.03 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL					10.000,00
Proj./Ativ.: 2.047 -Ações de Apoio a Moradias em Situação de Risco		Localizador: PREFEITURA			
15 16.482.6	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	Não	Não	Não	10.000,00
Total:					**10.000,00**
Unidade: 04.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL					2.926.880,39
Proj./Ativ.: 2.006 -Ações para manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social		Localizador: PREFEITURA			
18 08.244.5	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	**Não**	**Não**	**Não**	2.500,00
Total:					**2.500,00**
Proj./Ativ.: 2.020 -Ações para Manutenção do Armazém da Familia		Localizador: PREFEITURA			
19 08.244.5	3.3.40.41.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	**Não**	**Não**	**Não**	85.000,00
19 08.244.5	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	**Não**	**Não**	**Não**	5.000,00
Total:					**90.000,00**
Proj./Ativ.: 2.044 -Ações para Manutenção do Projeto de Artesanato Municipal		Localizador: PREFEITURA			
20 08.244.5	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	5.000,00
20 08.244.5	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Não	Não	Não	2.000,00
20 08.244.5	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	2.000,00
Total:					**9.000,00**
Proj./Ativ.: 2.053 -Ações para Atender Beneficios Eventuais do LOAS		Localizador: PREFEITURA			
21 08.244.5	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.	Não	Não	Não	80.000,00

	GRATUITA				
21 08.244.5	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Não	Não	Não	2.000,00

Despesa Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS					**94.043.883,34**
Órgão: 04.00 - SEC. **MUN.** DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA					3.513.777,19
Unidade: 04.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL					2.926.880,39
Proj./Ativ.: 2.053 -Ações para Atender Benefícios Eventuais do LOAS		Localizador: PREFEITURA			
21 08.244.5	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	**Não**	30.000,00
21 08.244.5	3.3.90.48.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Não	Não	Não	5.000,00
Total:					**117.000,00**
Proj./Ativ.: 2.095 -Ações para Acolhimento Institucional		Localizador: PREFEITURA			
23 08.244.6	3.3.50.43.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	Não	Não	Não	20.000,00
23 08.244.6	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	70.000,00
Total:					**90.000,00**
Proj./Ativ.: 2.096 -Ações para o Familia Acolhedora		Localizador: PREFEITURA			
24 08.244.6	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	15.000,00
24 08.244.6	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	5.000,00
24 08.244.6	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	5.000,00
24 08.244.6	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	5.000,00
24 08.244.6	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Não	Não	Não	5.000,00
24 08.244.6	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	5.000,00
24 08.244.6	3.3.90.48.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Não	Não	Não	40.000,00
Total:					**80.000,00**
Proj./Ativ.: 2.102 -Ações para o Serviço de Proteção Social Básica		Localizador: PREFEITURA			
22 08.244.5	3.1.90.11.00.00.00.00.100934.09.06.06.06.04.04.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	118.173,46
22 08.244.5	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	10.000,00
22 08.244.5	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	2.000,00
22 08.244.5	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	2.000,00
22 08.244.5	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	2.000,00
22 08.244.5	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	Não	4.000,00
22 08.244.5	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	50.000,00
22 08.244.5	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Não	Não	Não	2.000,00
22 08.244.5	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Não	Não	Não	5.000,00
22 08.244.5	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	30.000,00
22 08.244.5	3.3.90.39.00.00.00.00.100934.09.06.06.06.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	32.000,00
22 08.244.5	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	2.000,00
Total:					**259.173,46**

Despesa Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS					**94.043.883,34**
Órgão: 04.00 - SEC. **MUN.** DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA					3.513.777,19
Unidade: 04.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL					2.926.880,39
Proj./Ativ.: 2.103 -Ações para Proteção Social de Média Complexidade		Localizador: PREFEITURA			
16 08.244.26	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	**Não**	10.000,00
16 08.244.26	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	**Não**	2.000,00
16 08.244.26	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	**Não**	2.000,00
16 08.244.26	3.1.90.94.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Não	Sim	**Não**	2.000,00
16 08.244.26	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	**Não**	2.000,00
16 08.244.26	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	**Não**	2.000,00
16 08.244.26	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	**Não**	7.000,00
16 08.244.26	3.3.90.39.00.00.00.00.100935.09.06.06.07.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	**Não**	955,90
Total:					**27.955,90**
Proj./Ativ.: 2.148-Ações para o Aprimoramento da Gestão do SUAS - CAD UNICO/PBF		Localizador: PREFEITURA			
17 08.244.27	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	1. 792.348,02
17 08.244.27	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	99.881,07
17 08.244.27	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	1.000,00
17 08.244.27	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	129.016,32
17 08.244.27	3.3.50.43.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	Não	Não	Não	150.000,00
17 08.244.27	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	Não	5.000,00
17 08.244.27	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Não	Não	Não	3.000,00
17 08.244.27	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Não	Não	Não	5.000,00
17 08.244.27	3.3.90.39.00.00.00.00.100940.09.06.06.25.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	30.556,60
17 08.244.27	3.3.90.39.00.00.00.00.100936.09.06.06.08.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	20.449,02
17 08.244.27	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	10.000,00
17 08.244.27	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	5.000,00
Total:					**2.251.251,03**
Unidade: 04.05 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					142.500,00
Proj./Ativ.: 2.023 -Ações para Manutenção da Banda Municipal		Localizador: PREFEITURA			
25 13.392.14	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	10.000,00
25 13.392.14	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	30.000,00
Total:					**40.000,00**
Proj./Ativ.: 6.009 -Ações de Promoção e Difusão Cultural		Localizador: PREFEITURA			

26 13.392.14	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	10.000,00

Despesa Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS					**94.043.883,34**
Órgão: 04.00 - SEC. **MUN.** DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA					3.513.777,19
Unidade: 04.05 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					142.500,00
Proj./Ativ.: 6.009 -Ações de Promoção e Difusão Cultural		Localizador: PREFEITURA			
26 13.392.14	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	**Não**	2.000,00
26 13.392.14	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	**Não**	3.000,00
26 13.392.14	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	**Não**	2.000,00
26 13.392.14	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	**Não**	13.500,00
26 13.392.14	3.3.90.31.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	Não	Não	**Não**	45.000,00
26 13.392.14	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Não	Não	**Não**	2.000,00
26 13.392.14	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	**Não**	20.000,00
26 13.392.14	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	**Não**	5.000,00
Total:					**102.500,00**
Unidade: 04.06 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA					45.000,00
Proj./Ativ.: 2.087 -Ações para Assistência do Idoso		Localizador: PREFEITURA			
27 08.241.5	3.3.50.43.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	Não	Não	Não	45.000,00
Total:					**45.000,00**
Unidade: 04.07 - CONSELHO TUTELAR					378.295,67
Proj./Ativ.: 6.007 -Ações a Cargo do Conselho Tutelar		Localizador: PREFEITURA			
28 08.243.6	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	142.506,91
28 08.243.6	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	27.788,76
28 08.243.6	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	Não	4.000,00
28 08.243.6	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Não	Não	Não	2.000,00
28 08.243.6	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	2.000,00
28 08.243.6	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	Não	Não	200.000,00
Total:					**378.295,67**
Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO					26.589.474,42
Unidade: 05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO					2. 758.540,53
Proj./Ativ.: 1.125 -Ações para Construção do Almoxarifado da Educação		Localizador: PREFEITURA			
29 12.361.17	4.4.90.51.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	Não	Não	500.000,00
Total:					**500.000,00**
Proj./Ativ.: 2.029 -Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação		Localizador: PREFEITURA			
30 12.361.17	3.1.90.11.00.00.00.00.100103.01 .01 .00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	1.491.413,64

Despesa Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS					**94.043.883,34**
Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO					26.589.474,42
Unidade: 05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO					2. 758.540,53
Proj./Ativ.: 2.029 -Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação		Localizador: PREFEITURA			
30 12.361.17	3.1.90.11.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	**Não**	10.000,00
30 12.361.17	3.1.90.13.00.00.00.00.100103.01 .01 .00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	**Não**	39.482,73
30 12.361.17	3.1.90.16.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	**Não**	46.886,13
30 12.361.17	3.1.90.94.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Não	Sim	**Não**	201.088,17
30 12.361.17	3.1.91.13.00.00.00.00.100103.01 .01 .00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	**Não**	1.000,00
30 12.361.17	3.1.91.13.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	**Não**	104.643,97
30 12.361.17	3.3.90.14.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	**Não**	5.000,00
30 12.361.17	3.3.90.30.00.00.00.00.100103.01 .01 .00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	**Não**	60.000,00
30 12.361.17	3.3.90.30.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	**Não**	200.000,00
30 12.361.17	3.3.90.31.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.00.00.00 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	Não	Não	**Não**	15.000,00
30 12.361.17	3.3.90.36.00.00.00.00.100103.01 .01 .00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Não	Não	**Não**	18.000,00
30 12.361.17	3.3.90.39.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	**Não**	50.000,00
30 12.361.17	3.3.90.39.00.00.00.00.100103.01 .01 .00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	**Não**	6.000,00
30 12.361.17	4.4.90.52.00.00.00.00.100103.01 .01 .00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	**Não**	10.000,00
30 12.361.17	4.4.90.52.00.00.00.00.100105.04.01 .00.00.01 .00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Sim	Não	**Não**	25,89
Total:					**2.258.540,53**
Unidade: 05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL					2.485.206,48
Proj./Ativ.: 1.123 -Ações para Ampliação da Rede Municipal de Ensino Infantil		Localizador: PREFEITURA			
31 12.365.18	4.4.90.51.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	Não	Não	50.000,00
31 12.365.18	4.4.90.51.00.00.00.00.100103.01 .01 .00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	Não	Não	50.000,00
Total:					**100.000,00**
Proj./Ativ.: 2.039 -Ações para Manutenção da Educação Infantil		Localizador: PREFEITURA			
32 12.365.18	3.1.90.11.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	200.000,00
32 12.365.18	3.1.90.11.00.00.00.00.100103.01 .01 .00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	20.000,00
32 12.365.18	3.1.90.13.00.00.00.00.100103.01 .01 .00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	7.000,00
32 12.365.18	3.1.90.13.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	30.000,00
32 12.365.18	3.1.90.16.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	3.000,00
32 12.365.18	3.1.91.13.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	50.000,00
32 12.365.18	3.3.90.14.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	Não	5.000,00

32 12.365.18	3.3.90.30.00.00.00.00.101006.03.01 .01 .02.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	6,41

Despesa Funcional	Dotação	Educação Pessoal Saúde			Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS					**94.043.883,34**
Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO					26.589.474,42
Unidade: 05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL					2.485.206,48
Proj./Ativ.: 2.039 -Ações para Manutenção da Educação Infantil		Localizador: PREFEITURA			
32 12.365.18	3.3.90.30.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	**Não**	423.127,62
32 12.365.18	3.3.90.30.00.00.00.00.101006.03.01 .01 .02.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	**Não**	72,45
32 12.365.18	3.3.90.30.00.00.00.00.100103.01 .01 .00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	**Não**	100.000,00
32 12.365.18	3.3.90.32.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	Não	Não	**Não**	500.000,00
32 12.365.18	3.3.90.32.00.00.00.00.100103.01 .01 .00.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	Não	Não	**Não**	100.000,00
32 12.365.18	3.3.90.36.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Não	Não	**Não**	350.000,00
32 12.365.18	3.3.90.36.00.00.00.00.100103.01 .01 .00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Não	Não	**Não**	10.000,00
32 12.365.18	3.3.90.39.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	**Não**	270.000,00
32 12.365.18	3.3.90.39.00.00.00.00.100103.01 .01 .00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	**Não**	30.000,00
32 12.365.18	3.3.90.40.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Não	Não	**Não**	80.000,00
32 12.365.18	4.4.90.52.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	**Não**	120.000,00
32 12.365.18	4.4.90.52.00.00.00.00.100103.01 .01 .00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	**Não**	87.000,00
Total:					**2.385.206,48**
Unidade: 05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL					8.409.775,79
Proj./Ativ.: 1.001 -Ações para Ampliação da Rede Municipal de Ensino Fundamental		Localizador: PREFEITURA			
33 12.361.17	4.4.90.51.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	Não	Não	500.000,00
33 12.361.17	4.4.90.51.00.00.00.00.100107.99.01 .00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	Não	Não	50.000,00
33 12.361.17	4.4.90.51.00.00.00.00.100103.01 .01 .00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	Não	Não	200.000,00
Total:					**750.000,00**
Proj./Ativ.: 2.032 -Ações para Capacitação Continuada dos Profissionais da Educação		Localizador: PREFEITURA			
34 12.361.17	3.3.90.14.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	Não	10.000,00
34 12.361.17	3.3.90.39.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	100.000,00
Total:					**110.000,00**
Proj./Ativ.: 2.034 -Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB		Localizador: PREFEITURA			
35 12.361.17	3.1.90.11.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	2. 700.000,00
35 12.361.17	3.1.90.13.00.00.00.00.100103.01 .01 .00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	80.000,00
35 12.361.17	3.1.90.13.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	5.000,00
35 12.361.17	3.1.90.16.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	5.000,00
35 12.361.17	3.1.91.13.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	120.000,00
35 12.361.17	3.3.90.14.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	Não	3.000,00

Despesa Funcional	Dotação	Educação Pessoal Saúde			Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS					**94.043.883,34**
Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO					26.589.474,42
Unidade: 05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL					8.409.775,79
Proj./Ativ.: 2.034 -Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB		Localizador: PREFEITURA			
35 12.361.17	3.3.90.30.00.00.00.00.101006.03.01 .01 .02.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	**Não**	53,34
35 12.361.17	3.3.90.30.00.00.00.00.100107.99.01 .00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	**Não**	100.000,00
35 12.361.17	3.3.90.30.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	**Não**	800.000,00
35 12.361.17	3.3.90.30.00.00.00.00.100103.01 .01 .00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	**Não**	50.000,00
35 12.361.17	3.3.90.32.00.00.00.00.100107.99.01 .00.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	Não	Não	**Não**	100.000,00
35 12.361.17	3.3.90.32.00.00.00.00.100103.01 .01 .00.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	Não	Não	**Não**	50.000,00
35 12.361.17	3.3.90.32.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	Não	Não	**Não**	400.000,00
35 12.361.17	3.3.90.36.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Não	Não	**Não**	210.000,00
35 12.361.17	3.3.90.39.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	**Não**	60.000,00
35 12.361.17	3.3.90.39.00.00.00.00.100107.99.01 .00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	**Não**	220.000,00
35 12.361.17	3.3.90.40.00.00.00.00.100107.99.01 .00.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Não	Não	**Não**	80.000,00
35 12.361.17	4.4.90.52.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	**Não**	150.000,00
Total:					**5.133.053,34**
Proj./Ativ.: 2.038 -Ações para Manutenção do Transporte Escolar		Localizador: PREFEITURA			
36 12.361.17	3.1.90.11.00.00.00.00.100103.01 .01 .00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	648.575,49
36 12.361.17	3.1.90.11.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	251.699,27
36 12.361.17	3.1.90.13.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	5.516,08
36 12.361.17	3.1.90.16.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	102.318,79
36 12.361.17	3.1.91.13.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	82.786,56
36 12.361.17	3.3.90.14.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	Não	3.000,00
36 12.361.17	3.3.90.30.00.00.00.00.101006.03.01 .01 .02.04.03.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	52.394,91
36 12.361.17	3.3.90.30.00.00.00.00.101013.09.01 .05.18.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	194.516,50
36 12.361.17	3.3.90.30.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	335.483,50
36 12.361.17	3.3.90.33.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Não	Não	Não	70.000,00
36 12.361.17	3.3.90.33.00.00.00.00.101013.09.01 .05.18.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Não	Não	Não	10.000,00

36 12.361.17	3.3.90.39.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	400.000,00
36 12.361.17	3.3.90.39.00.00.00.00.101013.09.01 .05.18.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	100.431,35
36 12.361.17	3.3.90.47.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Não	Não	Não	10.000,00
36 12.361.17	4.4.90.52.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.01 .99.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Sim	Não	Não	150.000,00
Total:					**2.416. 722,45**

Despesa Funcional	Dotação	Educação Pessoal Saúde			Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS					**94.043.883,34**
Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO					26.589.474,42
Unidade: 05.04 - FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. ENSINO - FUNDES					11.220.028,87
Proj./Ativ.: 2.027 -Ações para Manutenção do ensino Fundamental - FUNDES 60%		Localizador: PREFEITURA			
37 12.361.17	3.1.90.11.00.00.00.00.100101.02.01 .00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	**Não**	5.989.600,79
37 12.361.17	3.1.90.13.00.00.00.00.100101.02.01 .00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	**Não**	163.020,29
37 12.361.17	3.1.91.13.00.00.00.00.100101.02.01 .00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	**Não**	589.132,97
Total:					**6.741.754,05**
Proj./Ativ.: 2.064 -Ações para Manutenção da Educação Infantil - FUNDES 40%		Localizador: PREFEITURA			
39 12.365.18	3.1.90.11.00.00.00.00.100102.02.01 .00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	2.616.085,65
39 12.365.18	3.1.90.13.00.00.00.00.100102.02.01 .00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	5.000,00
39 12.365.18	3.1.91.13.00.00.00.00.100102.02.01 .00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	285.113,40
Total:					**2.906.199,05**
Proj./Ativ.: 2.101 -Ações para Manutenção do ensino Fundamental - FUNDES 40%		Localizador: PREFEITURA			
38 12.361.17	3.1.90.11.00.00.00.00.100102.02.01 .00.00.01 .02.03 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Sim	Sim	Não	1.441.387,49
38 12.361.17	3.1.90.13.00.00.00.00.100102.02.01 .00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	5.000,00
38 12.361.17	3.1.91.13.00.00.00.00.100102.02.01 .00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	125.688,28
Total:					**1.572.075,77**
Unidade: 05.05 - MERENDA ESCOLAR					1.650.922, 75
Proj./Ativ.: 2.036 -Ações para Manutenção da Merenda Escolar		Localizador: PREFEITURA			
40 12.361.17	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	Não	Não	Não	690.409,48
40 12.361.17	3.3.90.32.00.00.00.00.100107.99.01 .00.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	Não	Não	Não	447.409,66
40 12.361.17	3.3.90.32.00.00.00.00.101006.03.01 .01 .02.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	Não	Não	Não	303.513,09
40 12.361.17	3.3.90.32.00.00.00.00.100511.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	Não	Não	Não	209.590,52
Total:					**1.650.922,75**
Unidade: 05.06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL					65.000,00
Proj./Ativ.: 2.057 -Ações para Manutenção da Educação Especial		Localizador: PREFEITURA			
41 12.367.24	3.3.50.43.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	Não	Não	Não	20.000,00
41 12.367.24	3.3.90.30.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	10.000,00
41 12.367.24	3.3.90.36.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Não	Não	Não	15.000,00
41 12.367.24	3.3.90.39.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	5.000,00
41 12.367.24	4.4.90.52.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	15.000,00
Total:					**65.000,00**

Despesa Funcional	Dotação	Educação Pessoal Saúde			Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS					**94.043.883,34**
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					17.834.391,28
Unidade: 06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					17.834.391,28
Proj./Ativ.: 1.000 -Ações para Implantação do Centro Integrado de Saúde - CIS		Localizador: PREFEITURA			
42 10.301.12	4.4.90.51.00.00.00.00.100303.01 .02.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	Não	**Não**	150.000,00
Total:					**150.000,00**
Proj./Ativ.: 2.007 -Ações para manutenção da Saúde de Média Complexidade		Localizador: PREFEITURA			
43 10.301.12	3.1.90.11.00.00.00.00.100494.09.02.06.20.02.04.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Sim	10.000,00
43 10.301.12	3.1.90.11.00.00.00.00.100303.01 .02.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	829.195,55
43 10.301.12	3.1.90.13.00.00.00.00.100494.09.02.06.20.02.04.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Sim	5.000,00
43 10.301.12	3.1.90.16.00.00.00.00.100494.09.02.06.20.02.04.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Sim	5.000,00
43 10.301.12	3.1.91.13.00.00.00.00.100494.09.02.06.20.02.04.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Sim	5.000,00
43 10.301.12	3.1.91.13.00.00.00.00.100303.01 .02.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	77.574,07
43 10.301.12	3.3.90.30.00.00.00.00.100303.01 .02.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	30.000,00
43 10.301.12	3.3.90.30.00.00.00.00.100494.09.02.06.20.02.04.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Sim	150.000,00
43 10.301.12	3.3.90.39.00.00.00.00.100494.09.02.06.20.02.04.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Sim	150.000,00
43 10.301.12	4.4.90.52.00.00.00.00.100494.09.02.06.20.02.04.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Sim	10.000,00
Total:					**1.271.769,62**
Proj./Ativ.: 2.076 -Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PB FIXO		Localizador: PREFEITURA			
44 10.301.12	3.1.90.04.00.00.00.00.100494.09.02.06.20.02.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Não	Sim	Sim	5.000,00
44 10.301.12	3.1.90.11.00.00.00.00.100303.01 .02.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	5.448.036, 15
44 10.301.12	3.1.90.13.00.00.00.00.100303.01 .02.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	159.143,89
44 10.301.12	3.1.90.16.00.00.00.00.100303.01 .02.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	49.247,34
44 10.301.12	3.1.90.94.00.00.00.00.100303.01 .02.00.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Não	Sim	Não	40.000,00
44 10.301.12	3.1.91.13.00.00.00.00.100303.01 .02.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	430.998,28
44 10.301.12	3.3. 71. 70.00.00.00.00.100303.01 .02.00.00.02.01 .00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Não	Não	Sim	70.000,00
44 10.301.12	3.3.72.30.00.00.00.00.100303.01 .02.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	400.000,00
44 10.301.12	3.3.72.30.00.00.00.00.100494.09.02.06.20.02.04.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Sim	100.000,00
44 10.301.12	3.3.72.39.00.00.00.00.100303.01 .02.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	100.000,00
44 10.301.12	3.3.72.39.00.00.00.00.100494.09.02.06.20.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	Não	Não	Não	899.732,15

	JURÍDICA				
44 10.301.12	3.3.90.14.00.00.00.00.100303.01 .02.00.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	Não	5.000,00
44 10.301.12	3.3.90.30.00.00.00.00.100494.09.02.06.20.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	325.000,00
44 10.301.12	3.3.90.30.00.00.00.00.100303.01 .02.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	100.000,00
44 10.301.12	3.3.90.32.00.00.00.00.100303.01 .02.00.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	Não	Não	Não	80.000,00
44 10.301.12	3.3.90.32.00.00.00.00.100494.09.02.06.20.02.04.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	Não	Não	Sim	400.000,00

Despesa Funcional	Dotação	Educação Pessoal Saúde			Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS					**94.043.883,34**
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					17.834.391,28
Unidade: 06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					17.834.391,28
Proj./Ativ.: 2.076 -Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PB FIXO		Localizador: PREFEITURA			
44 10.301.12	3.3.90.33.00.00.00.00.100303.01 .02.00.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Não	Não	**Não**	5.000,00
44 10.301.12	3.3.90.36.00.00.00.00.100303.01 .02.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Não	Não	**Não**	70.000,00
44 10.301.12	3.3.90.39.00.00.00.00.100494.09.02.06.20.02.04.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Sim	100.000,00
44 10.301.12	3.3.90.39.00.00.00.00.100303.01 .02.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	**Não**	370.000,00
44 10.301.12	3.3.90.40.00.00.00.00.100303.01 .02.00.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Não	Não	**Não**	60.000,00
44 10.301.12	3.3.90.46.00.00.00.00.100303.01 .02.00.00.00.00.00 -AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	Não	Não	**Não**	18.000,00
44 10.301.12	3.3.90.93.00.00.00.00.100494.09.02.06.20.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Não	Não	**Não**	25.000,00
44 10.301.12	4.4.90.52.00.00.00.00.100500.09.02.06.00.02.01 .00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Sim	1.000,00
44 10.301.12	4.4.90.52.00.00.00.00.100303.01 .02.00.00.02.04.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Sim	5.000,00
Total:					**9.266.157,81**
Proj./Ativ.: 2.078 -Ações para Capacittação dos Profissionais de Saúde		Localizador: PREFEITURA			
45 10.301.12	3.3.90.14.00.00.00.00.100303.01 .02.00.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	Não	10.000,00
45 10.301.12	3.3.90.39.00.00.00.00.100303.01 .02.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	5.000,00
Total:					**15.000,00**
Proj./Ativ.: 2.079 -Ações para Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		Localizador: PREFEITURA			
46 10.301.12	3.1.90.11.00.00.00.00.100494.09.02.06.20.02.04.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Sim	479.696,93
46 10.301.12	3.1.90.11.00.00.00.00.100303.01 .02.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	1.097.193,24
46 10.301.12	3.1.90.13.00.00.00.00.100303.01 .02.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	322.563,27
46 10.301.12	3.3.90.30.00.00.00.00.100303.01 .02.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	5.000,00
46 10.301.12	3.3.90.30.00.00.00.00.100494.09.02.06.20.02.04.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Sim	10.000,00
46 10.301.12	3.3.90.39.00.00.00.00.100494.09.02.06.20.02.04.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Sim	10.000,00
46 10.301.12	4.4.90.52.00.00.00.00.100494.09.02.06.20.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	5.000,00
Total:					**1.929.453,44**
Proj./Ativ.: 2.080 -Ações para Manutenção do Programa Saúde da Familia - PSF		Localizador: PREFEITURA			
47 10.301.12	3.1.90.04.00.00.00.00.100303.01 .02.00.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Não	Sim	Não	226.128,17
47 10.301.12	3.1.90.11.00.00.00.00.100303.01 .02.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	3. 713.624,64
47 10.301.12	3.1.90.13.00.00.00.00.100303.01 .02.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	485.594,85
47 10.301.12	3.1.90.16.00.00.00.00.100303.01 .02.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	4.227,94
47 10.301.12	3.1.90.94.00.00.00.00.100303.01 .02.00.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Não	Sim	Não	10.000,00
47 10.301.12	3.1.91.13.00.00.00.00.100303.01 .02.00.00.02.01 .00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Sim	197.165,97

Despesa Funcional	Dotação	Educação Pessoal Saúde			Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS					**94.043.883,34**
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					17.834.391,28
Unidade: 06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					17.834.391,28
Proj./Ativ.: 2.080 -Ações para Manutenção do Programa Saúde da Familia - PSF		Localizador: PREFEITURA			
47 10.301.12	4.4.90.52.00.00.00.00.100494.09.02.06.20.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	**Não**	5.000,00
Total:					**4.641.741,57**
Proj./Ativ.: 2.098 -Ações a Cargo da Vigilância Sanitária		Localizador: PREFEITURA			
48 10.304.20	3.1.90.11.00.00.00.00.100303.01 .02.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	276.804,88
48 10.304.20	3.1.90.13.00.00.00.00.100303.01 .02.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	5.000,00
48 10.304.20	3.1.90.16.00.00.00.00.100303.01 .02.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	5.000,00
48 10.304.20	3.1.91.13.00.00.00.00.100494.09.02.06.20.02.04.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Sim	37.868,55
48 10.304.20	3.3.90.14.00.00.00.00.100494.09.02.06.20.02.04.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	Sim	5.000,00
48 10.304.20	3.3.90.30.00.00.00.00.100303.01 .02.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	5.000,00
48 10.304.20	3.3.90.39.00.00.00.00.100494.09.02.06.20.02.04.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Sim	50.000,00
48 10.304.20	4.4.90.52.00.00.00.00.100494.09.02.06.20.02.04.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Sim	5.000,00
Total:					**389.673,43**
Proj./Ativ.: 2.173 -Ações de Combate a Dengue e Outras Endemias		Localizador: PREFEITURA			
49 10.305.20	3.1.90.11.00.00.00.00.100303.01 .02.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	145.595,41
49 10.305.20	3.1.90.13.00.00.00.00.100494.09.02.06.20.02.04.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Sim	5.000,00
49 10.305.20	3.1.91.13.00.00.00.00.100303.01 .02.00.00.02.01 .00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Sim	5.000,00
49 10.305.20	3.3.90.30.00.00.00.00.100303.01 .02.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	5.000,00
49 10.305.20	3.3.90.39.00.00.00.00.100303.01 .02.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	5.000,00
49 10.305.20	4.4.90.52.00.00.00.00.100303.01 .02.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	5.000,00
Total:					**170.595,41**
Órgão: 07.00 - SEC. MUN. DE DESENV. IND., COMERCIAL E TURISMO					967.630,56
Unidade: 07.01 - GABINETE DO SEC. DE DESEN. IND., COM. E TURISMO					742.622,67
Proj./Ativ.: 2.069 -Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Industrial, Comercial e 1		Localizador: PREFEITURA			
50 22.661.8	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	498.758,04
50 22.661.8	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	82.156,36
50 22.661.8	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	11.708,27

50 22.661.8	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	Não	5.000,00
50 22.661.8	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Não	Não	Não	20.000,00
50 22.661.8	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	120.000,00

Despesa Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS					**94.043.883,34**
Órgão: 07.00 - SEC. **MUN.** DE DESENV. **IND.,** COMERCIAL E TURISMO					967.630,56
Unidade: 07.01 - GABINETE DO SEC. DE DESEN. IND., COM. E TURISMO					742.622,67
Proj./Ativ.: 2.069 -Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Industrial, Comercial e 1		Localizador: PREFEITURA			
50 22.661.8	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	**Não**	5.000,00
Total:					**742.622,67**
Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO					80.000,00
Proj./Ativ.: 2.019 -Ações para Capacitação de Empreendedores		Localizador: PREFEITURA			
51 11.333.8	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	25.000,00
51 11.333.8	3.3.90.30.00.00.00.00.100511.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	5.000,00
51 11.333.8	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	50.000,00
Total:					**80.000,00**
Unidade: 07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO					92.271,91
Proj./Ativ.: 2.054 -Ações para Promoção do Turismo		Localizador: PREFEITURA			
52 23.695.8	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	25.503,57
52 23.695.8	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	5.000,00
52 23.695.8	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	1. 768,34
52 23.695.8	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	60.000,00
Total:					**92.271,91**
Unidade: 07.06 - FUNDO **MUN.** DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					52.735,98
Proj./Ativ.: 2.013 -Ações para Manutenção da Agência do Trabalhador		Localizador: PREFEITURA			
53 11.333.8	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	35.109,36
53 11.333.8	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	5.000,00
53 11.333.8	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	2.626,62
53 11.333.8	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	5.000,00
53 11.333.8	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	5.000,00
Total:					**52.735,98**
Órgão: 08.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					1.356.750,74
Unidade: 08.01 - GABINETE DO PROCURADOR GERAL					1.356.750,74
Proj./Ativ.: 2.084 -Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município		Localizador: PREFEITURA			
54 02.062.13	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	956.604,15
54 02.062.13	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	61.317, 11
54 02.062.13	3.1.90.91.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	Não	Sim	Não	10.000,00

Despesa Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS					**94.043.883,34**
Órgão: 08.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					1.356.750,74
Unidade: 08.01 - GABINETE DO PROCURADOR GERAL					1.356.750,74
Proj./Ativ.: 2.084 -Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município		Localizador: PREFEITURA			
54 02.062.13	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	**Não**	68.829,48
54 02.062.13	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	**Não**	5.000,00
54 02.062.13	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	**Não**	5.000,00
54 02.062.13	3.3.90.35.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	Não	Não	**Não**	5.000,00
54 02.062.13	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Não	Não	**Não**	40.000,00
54 02.062.13	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	**Não**	200.000,00
54 02.062.13	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	**Não**	5.000,00
Total:					**1.356.750,74**
Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA					2.364.368,63
Unidade: 09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA					848.820,84
Proj./Ativ.: 2.037 -Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação		Localizador: PREFEITURA			
55 19.571.25	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	138.729,07
55 19.571.25	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	28.404,66
55 19.571.25	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	5.000,00
55 19.571.25	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	Não	5.000,00
55 19.571.25	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	10.000,00
55 19.571.25	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Não	Não	Não	5.000,00
55 19.571.25	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	100.000,00
55 19.571.25	3.3.90.40.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Não	Não	Não	536.687,11
55 19.571.25	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	20.000,00
Total:					**848.820,84**
Unidade: 09.02 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA					780.502,16
Proj./Ativ.: 1.003 -Ações para Implantação de GED e Gestão de Documentos		Localizador: PREFEITURA			
56 19.126.25	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	20.000,00
56 19.126.25	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	20.000,00
56 19.126.25	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	200.000,00
Total:					**240.000,00**
Proj./Ativ.: 1.006 -Ações para Revitalização do CPD Central		Localizador: PREFEITURA			
57 19.572.25	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	30.000,00

57 19.572.25	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	25.000,00

Despesa Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS					**94.043.883,34**
Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA					2.364.368,63
Unidade: 09.02 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA					780.502,16
Proj./Ativ.: 1.006 -Ações para Revitalização do CPD Central		Localizador: PREFEITURA			
57 19.572.25	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	60.000,00
Total:					**115.000,00**
Proj./Ativ.: 2.041 -Ações de manutenção do departamento de Gestão e Tecnologia		Localizador: PREFEITURA			
58 19.572.25	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	147.266,24
58 19.572.25	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	24.319,15
58 19.572.25	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	1.916,77
58 19.572.25	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	30.000,00
58 19.572.25	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	20.000,00
58 19.572.25	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	20.000,00
Total:					**243.502,16**
Proj./Ativ.: 2.049 -Ações para Manutenção da Rede de Monitoramento dos Próprios Municipais		Localizador: PREFEITURA			
59 19.572.25	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	10.000,00
59 19.572.25	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	10.000,00
59 19.572.25	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	42.000,00
Total:					**62.000,00**
Proj./Ativ.: 2.171 -Ações de Modernização e Padronização do Parque de Informática		Localizador: PREFEITURA			
60 19.572.25	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	20.000,00
60 19.572.25	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	50.000,00
60 19.572.25	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	50.000,00
Total:					**120.000,00**
Unidade: 09.03 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL					735.045,63
Proj./Ativ.: 2.005 -Ações para Atender a Publicidade Institucinal e Legal		Localizador: PREFEITURA			
61 04.131.25	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Não	Não	Não	5.000,00
61 04.131.25	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	400.000,00
Total:					**405.000,00**
Proj./Ativ.: 2.055 -Ações de Manutenção de Departamento de Comunicação Institucional		Localizador: PREFEITURA			
62 04.131.25	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	255.982,47
62 04.131.25	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	27.157,27
62 04.131.25	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	11.905,89
62 04.131.25	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	10.000,00

Despesa Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS					**94.043.883,34**
Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA					2.364.368,63
Unidade: 09.03 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL					735.045,63
Proj./Ativ.: 2.055 -Ações de Manutenção de Departamento de Comunicação Institucional		Localizador: PREFEITURA			
62 04.131.25	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Não	Não	Não	10.000,00
62 04.131.25	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	10.000,00
62 04.131.25	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	5.000,00
Total:					**330.045,63**
Órgão: 10.00 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE					2.034.558,26
Unidade: 10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES					1.934.558,26
Proj./Ativ.: 6.016 -Ações de Incentivo Municipal ao Esporte Amador		Localizador: PREFEITURA			
82 27.243.15	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	1.318.054,03
82 27.243.15	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	80.042,39
82 27.243.15	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	130.450,32
82 27.243.15	3.1.90.94.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Não	Sim	Não	0,00
82 27.243.15	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	61.011,52
82 27.243.15	3.3.50.43.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	Não	Não	Não	50.000,00
82 27.243.15	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	Não	10.000,00
82 27.243.15	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	100.000,00
82 27.243.15	3.3.90.31.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	Não	Não	Não	15.000,00
82 27.243.15	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Não	Não	Não	5.000,00
82 27.243.15	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Não	Não	Não	50.000,00
82 27.243.15	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	90.000,00
82 27.243.15	3.3.90.47.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Não	Não	Não	0,00
82 27.243.15	3.3.90.48.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Não	Não	Não	15.000,00
82 27.243.15	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	10.000,00
Total:					**1.934.558,26**
Unidade: 10.02 - DEPART. DE ESPORTE E LAZER E JUVENTUDE					100.000,00
Proj./Ativ.: 2.031 -Ações para Promoção das Modalidaes Esportivas		Localizador: PREFEITURA			

64 27.812.15	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	50.000,00
64 27.812.15	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	50.000,00
Total:					**100.000,00**

Despesa Funcional	Dotação	Educação Pessoal Saúde			Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS					**94.043.883,34**
Órgão: 11.00- SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA					3.157.779,43
Unidade: 11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					2.847.779,43
Proj./Ativ.: 2.067 -Ações para Manutenção do Serviço coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas		Localizador: PREFEITURA			
65 18.542.1 O	3.1.90.11.00.00.00.00.100511.01 .07.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	21.827,37
65 18.542.1 O	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	549.843,80
65 18.542.1 O	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	4.469,04
65 18.542.1 O	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	15.733,86
65 18.542.1 O	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	32.846,96
65 18.542.1 O	3.3. 71. 70.00.00.00.00.100511.01 .07.00.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Não	Não	Não	18.000,00
65 18.542.1 O	3.3.72.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	300.000,00
65 18.542.1 O	3.3.72.39.00.00.00.00.100511.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	20.000,00
65 18.542.1 O	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	10.000,00
65 18.542.1 O	3.3.90.30.00.00.00.00.100511.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	100.000,00
65 18.542.1 O	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	Não	Não	Não	20.000,00
65 18.542.1 O	3.3.90.32.00.00.00.00.100511.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	Não	Não	Não	129.504,11
65 18.542.1 O	3.3.90.36.00.00.00.00.100511.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Não	Não	Não	10.000,00
65 18.542.1 O	3.3.90.39.00.00.00.00.100511.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	300.000,00
65 18.542.1 O	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	20.000,00
65 18.542.1 O	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	20.000,00
Total:					**1.572.225, 14**
Proj./Ativ.: 2.180 -Ações para Manutenção do Programa Meio Ambiente Limpo		Localizador: PREFEITURA			
66 18.542.1 O	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	836.680,09
66 18.542.1 O	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	74.716,64
66 18.542.1 O	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	24.296,27
66 18.542.1 O	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	44.865,68
66 18.542.1 O	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	Não	5.000,00
66 18.542.1 O	3.3.90.30.00.00.00.00.100555.99.99.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	99.995,61
66 18.542.1 O	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Não	Não	Não	10.000,00
66 18.542.1 O	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	50.000,00
66 18.542.1 O	3.3.90.39.00.00.00.00.100511.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	100.000,00
66 18.542.1 O	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	30.000,00
Total:					**1.275.554,29**

Despesa Funcional	Dotação	Educação Pessoal Saúde			Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS					**94.043.883,34**
Órgão: 11.00- SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA					3.157.779,43
Unidade: 11.02- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					310.000,00
Proj./Ativ.: 2.015 -Ações para Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário		Localizador: PREFEITURA			
67 20.606.11	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	20.000,00
67 20.606.11	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	5.000,00
67 20.606.11	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	5.000,00
67 20.606.11	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	10.000,00
67 20.606.11	3.3.90.32.00.00.00.00.100511.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	Não	Não	Não	90.000,00
67 20.606.11	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	Não	Não	Não	120.000,00
67 20.606.11	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	50.000,00
67 20.606.11	3.3.90.39.00.00.00.00.100511.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	5.000,00
67 20.606.11	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	5.000,00
Total:					**310.000,00**
Órgão: 12.00 - COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO					249.409,90
Unidade: 12.01 - COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO					249.409,90
Proj./Ativ.: 2.177 -Ações a Cargo da Coordenadoria de Controle Interno		Localizador: PREFEITURA			
68 04.124.19	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	215.735,96
68 04.124.19	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	18.673,94
68 04.124.19	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	Não	5.000,00
68 04.124.19	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	2.000,00
68 04.124.19	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	5.000,00
68 04.124.19	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	3.000,00
Total:					**249.409,90**
Órgão: 13.00 - SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA					14.751.475,83
Unidade: 13.01 - GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA					3.383.869,09
Proj./Ativ.: 2.035 -Ações para o Gerenciamento do Plano Diretor de Desenvolvimento do Município		Localizador: PREFEITURA			
69 15.451.16	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	2.700.795,53
69 15.451.16	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	174.993,39

69 15.451.16	3.1.90.16.00.00.00.00.100511.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	30.492,32
69 15.451.16	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	167.587,85
69 15.451.16	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	Não	10.000,00
69 15.451.16	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	150.000,00
69 15.451.16	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Não	Não	Não	5.000,00

Despesa Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS					**94.043.883,34**
Órgão: 13.00 - SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA					14.751.475,83
Unidade: 13.01 - GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA					3.383.869,09
Proj./Ativ.: 2.035 -Ações para o Gerenciamento do Plano Diretor de Desenvolvimento do Município		Localizador: PREFEITURA			
69 15.451.16	3.3.90.39.00.00.00.00.100510.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	10.000,00
69 15.451.16	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	100.000,00
69 15.451.16	3.3.90.39.00.00.00.00.100511.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	10.000,00
69 15.451.16	3.3.90.47.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Não	Não	Não	10.000,00
69 15.451.16	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	5.000,00
69 15.451.16	4.4.90.52.00.00.00.00.100511.01 .07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	10.000,00
Total:					**3.383.869,09**
Unidade: 13.02 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO					3.363.000,00
Proj./Ativ.: 1.020 -Ações para Pavimentação de Ruas, Urbanização e Paisagismo		Localizador: PREFEITURA			
70 15.451.16	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	20.000,00
70 15.451.16	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	20.000,00
70 15.451.16	4.4.90.30.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	10.000,00
70 15.451.16	4.4.90.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	20.000,00
70 15.451.16	4.4.90.51.00.00.00.00.100511.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	Não	Não	50.000,00
70 15.451.16	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	Não	Não	50.000,00
70 15.451.16	4.4.90.51.00.00.00.00.101009.05.99.03.15.04.02.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	Não	Não	3.000.000,00
Total:					**3.170.000,00**
Proj./Ativ.: 1.026 -Ações para Implantação de Abrigos para Ônibus		Localizador: PREFEITURA			
71 15.451.16	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	20.000,00
71 15.451.16	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	10.000,00
71 15.451.16	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	40.000,00
Total:					**70.000,00**
Proj./Ativ.: 1.031 -Ações para Desapropriação de Imóveis para Atender Interesse do Município		Localizador: PREFEITURA			
81 15.452.16	4.4.90.61.00.00.00.00.100501.04.99.00.00.00.00.00 -AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Não	Não	Não	3.000,00
81 15.452.16	4.4.90.61.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 -AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Não	Não	Não	50.000,00
Total:					**53.000,00**
Proj./Ativ.: 2.063 -Ações para Manutenção Conservação de Parques e Praças Municipais		Localizador: PREFEITURA			
72 15.451.16	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	30.000,00
72 15.451.16	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	10.000,00
72 15.451.16	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	Não	Não	20.000,00

Despesa Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS					**94.043.883,34**
Órgão: 13.00 - SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA					14.751.475,83
Unidade: 13.02 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO					3.363.000,00
Proj./Ativ.: 2.063 -Ações para Manutenção Conservação de Parques e Praças Municipais		Localizador: PREFEITURA			
72 15.451.16	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	10.000,00
Total:					**70.000,00**
Unidade: 13.03 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					3.849.146,53
Proj./Ativ.: 1.016 -Ações para Ampliação de Próprios Municipais		Localizador: PREFEITURA			
74 15.451.16	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	20.000,00
74 15.451.16	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	Não	Não	100.000,00
Total:					**120.000,00**
Proj./Ativ.: 2.175 -Ações para Manutenção e Conservação Viária		Localizador: PREFEITURA			
75 15.451.16	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	378.711,23
75 15.451.16	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	5.000,00
75 15.451.16	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	140.734,02
75 15.451.16	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	22.501,91
75 15.451.16	3.3.90.30.00.00.00.00.100504.99.99.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	263.293,04
75 15.451.16	3.3.90.30.00.00.00.00.100510.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	668.000,00
75 15.451.16	3.3.90.30.00.00.00.00.100512.99.99.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	60.906,33
75 15.451.16	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	10.000,00
75 15.451.16	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Não	Não	Não	5.000,00
75 15.451.16	3.3.90.39.00.00.00.00.100504.99.99.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	170.000,00
75 15.451.16	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	5.000,00
75 15.451.16	4.4.90.52.00.00.00.00.101009.05.99.03.15.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	2.000.000,00
Total:					**3.729.146,53**
Unidade: 13.04 - DEPARTAMENTO DE FROTAS					2.513.460,21
Proj./Ativ.: 2.011 -Ações para a Manutenção da Frota Oficial de Veículos		Localizador: PREFEITURA			
76 15.452.16	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	40.821,29
76 15.452.16	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	5.000,00
76 15.452.16	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	5.000,00
76 15.452.16	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	2.638,92
76 15.452.16	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	1.600.000,00
76 15.452.16	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Não	Não	Não	850.000,00

	JURÍDICA				

Despesa Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS					**94.043.883,34**
Órgão: 13.00 - SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA					14.751.475,83
Unidade: 13.04 - DEPARTAMENTO DE FROTAS					2.513.460,21
Proj./Ativ.: 2.011 -Ações para a Manutenção da Frota Oficial de Veículos		Localizador: PREFEITURA			
76 15.452.16	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	10.000,00
Total:					**2.513.460,21**
Unidade: 13.05 - DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					1.642.000,00
Proj./Ativ.: 2.059 -Ações para Execução de Serviços de Iluminação Pública		Localizador: PREFEITURA			
77 15.451.16	3.1.90.11.00.00.00.00.100507.99.99.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	103.602,55
77 15.451.16	3.1.90.13.00.00.00.00.100507.99.99.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	5.000,00
77 15.451.16	3.1.90.16.00.00.00.00.100507.99.99.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	6.892,46
77 15.451.16	3.1.91.13.00.00.00.00.100507.99.99.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	5.428,42
77 15.451.16	3.3.90.30.00.00.00.00.100507.99.99.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	106.076,57
77 15.451.16	3.3.90.39.00.00.00.00.100507.99.99.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	1.400.000,00
77 15.451.16	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	10.000,00
77 15.451.16	4.4.90.51.00.00.00.00.100507.99.99.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	Não	Não	5.000,00
Total:					**1.642.000,00**
Órgão: 14.00 - SUBPREFEITURA DISTRITAL DA BORDA DO CAMPO					348.098,20
Unidade: 14.01 - DIRETORIA ESPECIAL					348.098,20
Proj./Ativ.: 2.071 -Ações para Atender a Administração Regional da Borda do Campo		Localizador: PREFEITURA			
78 04.122.21	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	274.987,83
78 04.122.21	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	12.715,70
78 04.122.21	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	1.065,21
78 04.122.21	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	8.329,46
78 04.122.21	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	Não	1.000,00
78 04.122.21	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	30.000,00
78 04.122.21	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Não	Não	Não	5.000,00
78 04.122.21	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	10.000,00
78 04.122.21	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	5.000,00
Total:					**348.098,20**

Despesa Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS					**94.043.883,34**
Órgão: 15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					1.297.638,55
Unidade: 15.01 - GABINETE DO PREFEITO					372.503,72
Proj./Ativ.: 2.088 -Ações para Atender a Remuneração do Prefeito e Vice Prefeito		Localizador: PREFEITURA			
79 04.122.3	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	**Não**	338.696,16
79 04.122.3	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	**Não**	26.219,69
79 04.122.3	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	**Não**	7.587,87
Total:					**372.503,72**
Unidade: 15.02 - GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO					925.134,83
Proj./Ativ.: 2.089 -Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo		Localizador: PREFEITURA			
80 04.122.3	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	596.869,24
80 04.122.3	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	98.825,87
80 04.122.3	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	7.439,72
80 04.122.3	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	Não	15.000,00
80 04.122.3	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	10.000,00
80 04.122.3	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Não	Não	Não	12.000,00
80 04.122.3	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	180.000,00
80 04.122.3	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	5.000,00
Total:					**925.134,83**
Total Geral:					**94.043.883,34**

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:CF39E962

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
NOTIFICAÇÃO N° 131 /2018

Nome: Pedro Svoboda		~~Cnpj~~/cpf: ***.***.**9-68
Endereço: Rua Curupis 1836		Bairro: Portão
Cidade: Curitiba	UF: PR	CEP: 80330-040

Mediante vistoria realizada no Lote 25 –B Numero Predial 3055, do Loteamento Granja Das 08Acacias, no dia 20/12/2018, foi constatado o descumprimento do seguinte dispositivo da Lei Municipal 02/2007 :
"Art. 81 - O proprietário ou ocupante dos terrenos e das edificações é responsável pela conservação, manutenção e asseio da edificação, dos quintais, dos jardins e dos pátios, mantendo-os em perfeitas condições de higiene, de modo a não comprometer a saúde pública, devendo obedecer, além das normas previstas nesta Seção, as determinadas pela Vigilância Sanitária.

Art. 82 - Os terrenos urbanos não edificados, localizados em vias públicas, deverão, obrigatoriamente, ser mantidos limpos, roçados e drenados, independentemente de sua localização."

Exigências a cumprir:
A retirada de espécies nativas é passiva de licenciamento ambiental.
Deverá o notificado efetuar a manutenção de roçada de seu terreno
É terminantemente **proibido** o uso de fogo para limpeza do terreno, bem como o uso deste para o consumo do material proveniente da limpeza. Além disso, é proibida a utilização de agrotóxicos para esse fim.
O não cumprimento do previsto em lei, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento desta notificação, implicará na lavratura do Auto de Infração com aplicação de multa de natureza leve, não sendo eximido o responsável de executar o solicitado.

A não execução do solicitado dentro do prazo previsto no Auto de Infração implicará o previsto no artigo 39 da Lei 02/2007, sendo então o serviço executado pela Municipalidade, de acordo com a Lei 03/2000 e a cobrança será lançada no carnê do IPTU.
Obs. Tendo o notificado prazo de 15 dias para o defesa do mesmo.

THIAGO MOCELIN CREPLIVE
Fiscal de Meio Ambiente
Decreto 2161/2012
Recebido por: RG:
Data: Assinatura:

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:3CBEEA35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO 2018	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL – R$
119	ATTUAL COPY SYSTEM COMERCIO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS EIRELI - ME	PREGÃO Nº 56/2018	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA USO DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS	13/12/2018	13/12/2018	01/01/2020	R$ 78.480,00

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:7A878060

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVOS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO ANO 2018	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
7°	ZANATTA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA EPP	2/2014	PREGÃO 71/2013	VIGÊNCIA E VALOR	12/12/2018	12/12/2018 R$ 108.000,00	12/01/2019 R$ 109.890,00
1°	CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA	152/2017	PREGÃO 72/2017	VIGÊNCIA E VALOR	12/12/2018	12/12/2018 R$ 11.268,00	12/12/2019 R$ 22.536,00
1º	TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI	ATA N° 113/2017	PREGÃO 58/2017	ACRESCIMO DE QUANTIDADES	26/11/2018	R$ 62.362,00	R$ 62.487,00
2°	JOAQUIM NEREO DE ANDRADE LEMOS	03/2017	DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2017	VIGÊNCIA E VALOR	17/12/2018	08/01/2019 R$ 16.800,00	08/01/2020 R$ 25.200,00
1°	SERVIÇO DE APOIO ÁS MICRO E PEQUENOD EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ – SEBRAE PR	95/2018	DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2018	VIGÊNCIA E VALOR	17/12/2018	31/12/2018 R$ 2.500,00	09/06/2019 R$ 5.000,00
6°	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	148/2013	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 18/2013	VIGÊNCIA, VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	18/12/2018	31/12/2018 R$ 201.187,50	31/12/2019 R$ 243.089,70
1°	TRANSPORTES COLETIVOS RIO DE OURO LTDA	12/2018	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2018	VALOR	18/12/2018	R$ 33.775,00	R$ 42.217,00
2°	ASFALTOS DO PR INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETROLÉO	49/2018	TP 02/2017	VALOR	18/12/2018	R$ 930.268,14	R$ 950.717,93
4º	VIDA EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA	90/2015	PREGÃO N° 42/2015	VIGÊNCIA E VALOR	19/12/2018	31/12/2018 R$ 92.433,30	31/12/2019 R$ 120.633,30
4°	REFTEC REFERENCIA EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO HOSPITALAR LTDA	104/2015	PREGÃO 54/2015	VIGÊNCIA E VALOR	19/12/2018	31/12/2018 R$ 92.855,00	31/12/2019 R$ 122.255,00
5°	CLAUDIO TELMA	100/2014	DISPENSA DE LICITAÇÃO10/2014	VIGÊNCIA E VALOR	19/12/2018	31/12/2018 R$ 26.500,00	31/07/2019 R$ 30.000,00
5º	SETI SEGURANÇA E TECNOLOGIA NA INTERNET ME	35/2016	PREGÃO Nº 4/2016	VIGÊNCIA E VALOR	19/12/2018	31/12/2018 R$ 40.850,00	31/12/2019 R$ 51.050,00
6º	PLSS SOLUÇÕES LTDA ME	34/2016	PREGÃO Nº 4/2016	VIGÊNCIA E VALOR	19/12/2018	31/12/2018 R$ 186.410,00	31/12/2019 R$ 238.610,00
4°	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE	52/2015	CONCORRÊNCIA N° 01/2014	VIGÊNCIA E VALOR	19/12/2018	31/12/2018 R$ 2.022.461,40	31/12/2019 R$ 2.571.735,72
5°	SILVESTRE SKRABA	66/2016	DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2016	VIGÊNCIA E VALOR	19/12/2018	30/12/2018 R$ 48.409,98	30/03/2019 R$ 53.414,97
2°	PRADO ATACADO EIRELI ME	162/2017	PREGÃO ELETRÔNICO 65/2017	ACRESCIMO DE QUANTIDADES	19/12/2018	R$ 51.766,10	R$ 53.086,10

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:F3AC8B4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 243 - SUPLEMENTAÇÃO

Exercício: 2018

Decreto nº 243/2018 de 10/12/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de RIO BRANCO DO IVAI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 515/2017 de 12/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicio Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 196.350,00 (cento e noventa e seis mil trezentos e cinqüenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
03.002.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.002.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.002.04.122.2008.0.000.		RECURSOS HUMANOS - RH	
03.002.04.122.2008.2.009.		DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
18 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	22.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO PRE-ESCOLA	
06.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
06.001.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
06.001.12.365.2027.0.000.		EDUCAÇAO DA PRE ESCOLA	
06.001.12.365.2027.6.002.		PRÉ-ESCOLA	
- 3.0.00.00.00.00	01103	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01103	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01103	APLICAÇÕES DIRETAS	
152 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.900,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO PRE-ESCOLA	
06.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
06.001.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
06.001.12.365.2027.0.000.		EDUCAÇAO DA PRE ESCOLA	
06.001.12.365.2027.6.002.		PRÉ-ESCOLA	
- 3.0.00.00.00.00	01103	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01103	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.91.00.00.00	01103	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
153 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.000.0000.0.000.		Educação	
06.003.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
06.003.12.361.2029.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB	
06.003.12.361.2029.2.031.		ENSINO FUNDAMENTAL 60% FUNDEB	
- 3.0.00.00.00.00	01101	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01101	APLICAÇÕES DIRETAS	
179 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	90.100,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.000.0000.0.000.		Educação	
06.003.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
06.003.12.361.2029.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB	
06.003.12.361.2029.2.031.		ENSINO FUNDAMENTAL 60% FUNDEB	
- 3.0.00.00.00.00	01101	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.91.00.00.00	01101	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
181 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.100,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.000.0000.0.000.		Educação	
06.003.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
06.003.12.361.2029.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB	
06.003.12.361.2029.2.033.		TRANSPORTE ESCOLAR 40% FUNDEB	
- 3.0.00.00.00.00	01102	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01102	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01102	APLICAÇÕES DIRETAS	
191 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	4.400,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.000.0000.0.000.		Educação	
06.003.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
06.003.12.361.2030.0.000.		OUTRAS DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2030.2.070.		SALÁRIO EDUCAÇÃO	
- 3.0.00.00.00.00	01107	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01107	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01107	APLICAÇÕES DIRETAS	
215 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.000.0000.0.000.		Educação	
06.003.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
06.003.12.361.2030.0.000.		OUTRAS DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2030.2.076.		ENSINO FUNDAMENTAL	

- 3.0.00.00.00.00	01103	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01103	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01103	APLICAÇÕES DIRETAS	
218 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.000.0000.0.000.		Educação	
06.003.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
06.003.12.361.2030.0.000.		OUTRAS DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2030.2.076.		ENSINO FUNDAMENTAL	
- 3.0.00.00.00.00	01103	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01103	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01103	APLICAÇÕES DIRETAS	
219 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	650,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
07.001.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
07.001.10.301.2079.0.000.		MANUTENTENÇÃO DA SAÚDE BASICA	
07.001.10.301.2079.2.083.		PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS	
- 3.0.00.00.00.00	1494	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	1494	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	1494	APLICAÇÕES DIRETAS	
331 - 3.1.90.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.100,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
07.001.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
07.001.10.301.2079.0.000.		MANUTENTENÇÃO DA SAÚDE BASICA	
07.001.10.301.2079.2.092.		FARMACIA BASICA MUNICIPAL	
- 3.0.00.00.00.00	1494	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	1494	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	1494	APLICAÇÕES DIRETAS	
338 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	3.300,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
09.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
09.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
09.001.04.122.2050.0.000.		DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
09.001.04.122.2050.2.062.		DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
447 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	7.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
09.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
09.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
09.001.04.122.2050.0.000.		DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
09.001.04.122.2050.2.062.		DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.91.00.00.00	01000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
449 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300,00
Total Suplementação:			**196.350,00**

Atigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de RIO BRANCO DO IVAI , do Paraná, em 10 de dezembro de 2018.

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Rodrigues Franco
Código Identificador:8121EF6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 5.286/2018

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Rio Branco do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

Decreta:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.488.200,00 (hum milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil e duzentos reais), para inclusão na Lei Municipal n° 1.156 de 05 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2018, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	**03**	-	**Secretaria Municipal de Governo**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Programas, Projetos e Acompanhamento Legislativo		
04.122.0003.2005		-	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretario de Governo		
Fonte	0 0 511	-	Taxas - Prestação de Serviços		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	13.000,00
Unidade Orçamentária	003	-	Coordenadoria da Delegacia do Trabalho		
04.122.0003.2007		-	Manutenção da Coordenadoria da Delegacia do Trabalho		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	200,00
Órgão	**07**	-	**Secretaria Municipal de Administração**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Administração Geral		
04.122.0003.2013		-	Manutenção das Atividades da Administração Geral		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	15.000,00
Órgão	**10**	-	**Secretaria Municipal de Educação**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Ensino Básico		
12.361.0010.2020		-	Valorização da Educação – FUNDEB 60% e 40%		
Fonte	0 0 101	-	Fundeb 60%		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	800.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	165.000,00
12.361.0010.2021		-	Manutenção do Ensino Fundamental		
Fonte	0 0 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	5.000,00
Fonte	0 0 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	60.000,00
Órgão	**11**	-	**Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0009.2032		-	Manutenção das Unidades de Saúde		
Fonte	0 0 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	15.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	20.000,00
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	31.000,00
Fonte	0 0 494	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	170.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	40.000,00
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	10.000,00
10.301.0009.2033		-	Manutenção da Secretaria Municipal de Saude		
Fonte	0 0 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%)		
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	3.000,00
Órgão	**12**	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Assistência Social		
08.244.0007.2039		-	Manutenção das Atividades da Ação Social		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	110.000,00
Órgão	**14**	-	**Secretaria Municipal de Defesa Social**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Proteção ao Patrimônio Publico e ao Cidadão		
06.182.0006.2049		-	Manutenção das Atividades de Defesa Social		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	8.000,00
Órgão	**15**	-	**Secretaria Municipal de Obras Publicas**		
Unidade Orçamentária	003	-	Departamento de Serviços Especiais		
15.452.0022.2055		-	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	3.000,00
Órgão	**16**	-	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Planejamento de Obras		
15.452.0012.2057		-	Manutenção da Divisão de Planejamento		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	10.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	5.000,00
Órgão	**22**	-	**Secretaria Municipal de Cultura**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Cultura		
13.392.0011.2067		-	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	5.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**1.488.200,00**

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, da Lei 4.320/64), o excesso de arrecadação da fonte 104 no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), o excesso de arrecadação da fonte 494 no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), o excesso de arrecadação da fonte 511 no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), e o cancelamento parcial de dotações constante do orçamento programa em vigor.

Órgão	**10**	-	**Secretaria Municipal de Educação**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Ensino Básico		
12.361.0010.2020		-	Valorização da Educação – FUNDEB 60% e 40%		
Fonte	0 0 102	-	Fundeb 40%		
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	250.000,00
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	600.000,00
3.3.90.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	15.000,00
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	100.000,00
12.365.0010.2027		-	Manutenção do Ensino Infantil		

Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	48.000,00
12.366.0010.2028		-	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA		
Fonte	0 0 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	30.000,00
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	25.000,00
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	30.000,00
Unidade Orçamentária	002	-	Departamento de Avaliação de Projetos e Coordenação da Valorização do Magistério		
12.361.0010.2030		-	Manutenção da Divisão de Coordenadoria de Educação Básica		
Fonte	0 0 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	44.000,00
Órgão	**20**	-	**Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Serviços**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Fomento a Indústria, Comercio e Serviços		
22.661.0016.2065		-	Manutenção das Atividades de Industria, Comercio e Serviços		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	50.000,00
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material permanente	R$	3.200,00
Total de Cancelamento				**R$**	**1.195.200,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 20 de dezembro de 2018.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:AC6FAF4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2926/2018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030200072.088	**Atenção às Urgências e Emergências**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	132.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
001	**Gabinete do Gestor do Fundo – GG**	
1012200072.039	**Gestão do SUS**	
3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	3.600,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	6.700,00
002	**Departamento de Municipalização – DEM**	
1012200072.040	**Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	14.300,00
003	**Departamento Técnico Apoio as Ações de Saúde – DATS**	
1030500072.042	**Vigilância Epidemiológica**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	6.400,00
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100072.047	**Atenção á Saúde Bucal**	
3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	3.400,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	12.300,00
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	18.600,00
3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	6.800,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	7.300,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	10.900,00

1030200072.043	**Atenção à Saúde Mental**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	11.500,00
3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	7.500,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	9.500,00
1030300072.089	**Assistência Farmacêutica**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	13.200,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7B68FE54

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 185/2018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei nº 2.926, de 20 de dezembro de 2018,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030200072.088	**Atenção às Urgências e Emergências**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	132.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
001	**Gabinete do Gestor do Fundo – GG**	
1012200072.039	**Gestão do SUS**	
3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	3.600,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	6.700,00
002	**Departamento de Municipalização – DEM**	
1012200072.040	**Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	14.300,00
003	**Departamento Técnico Apoio as Ações de Saúde – DATS**	
1030500072.042	**Vigilância Epidemiológica**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	6.400,00
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100072.047	**Atenção á Saúde Bucal**	
3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	3.400,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	12.300,00
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	18.600,00
3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	6.800,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	7.300,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	10.900,00
1030200072.043	**Atenção à Saúde Mental**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	11.500,00
3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	7.500,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	

Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	9.500,00
1030300072.089	**Assistência Farmacêutica**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	13.200,00

Art. 3º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 2.771, de 28 de junho de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2018, bem como da Lei Municipal nº 2.824, de 20 de dezembro de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 2.825, de 20 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2018, e ainda o Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a Compatibilização da Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2186719B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 801/2018

Autoriza o pagamento do incentivo financeiro, denominado Prêmio de Produtividade do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a Lei Municipal nº 2.598, de 18 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a aplicação do incentivo financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ - AB, denominado componente de qualidade do piso de atenção básica variável - PAB Variável, transferido ao Fundo Municipal de Saúde,
Considerando ainda o Ofício nº 006/2018 encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o pagamento do incentivo financeiro, denominado Prêmio de Produtividade do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ – AB, aos servidores municipais ativos e inativos que foram integrantes das equipes de Estratégia de Saúde da Família – ESF e de Estratégia de Saúde Bucal – ESB incluídas no PMAQ – AB pelo Município, mediante prévia adesão oficial.

Art. 2º Aos servidores inativos, o incentivo financeiro é devido proporcionalmente ao tempo de participação no programa.

Art. 3º O presente incentivo financeiro é devido nos termos da tabela abaixo:

Cargo	Servidor Municipal	Matrícula	Valor total em reais (R$)
Médico Clínico Geral	Denis Griep Carvalho	1226-2/1	384,41
	Hamilton Ratacheski	0730-7/3	384,41
	Rodrigo Antonio Sabóia Ferreira	0746-3/3	384,41
	Rodrigo Otávio Gondro	0011-0/1	384,41
Médico Clínico Geral – ESF	Juliana Schuster Semmer Krambeck	2554-2/1	1.078,12
	Wanderley de Castro Machado	2562-3/1	700,28
Odontólogo – ESF	Jéssica Borba Filla	2549-6/1	674,60
	Kamilla Silveira Lopes	2051-6/3	470,63
Enfermeiro B	Luciane Mitiko Nishioka	2524-0/1	495,20
	Neila Aparecida Vila	2445-7/1	700,28
	Rosana Aparecida Barão Balan	2092-3/1	384,41
	Rosnei Correia	2427-9/1	1.078,11
Fisioterapeuta	Anselmo Piaz Virtuoso	2539-9/1	1.573,30
Psicólogo	Rogério Ribas Assumpção	2386-8/1	1.919,95
Técnico em Enfermagem	Dirlei Alves	1702-7/2	495,19
	Gisele Aparecida Siqueira Pereira	1950-0/1	1.078,11
	Lucimara Kwiatkowski	1912-7/1	1.078,11
	Salvelina Pereira	2296-9/1	384,40
	Terezinha Lurdes Keretch Ulbirich	2268-3/1	495,19
	Terezinha Torres Pereira	0497-9/1	700,28
	Vanderléia Aparecida Fernandes	1922-4/1	384,40
Agente Comunitário de Saúde	Alesandra de Cacia Lima	1569-5/2	1.078,11
	Alexandra Martins Kubiak	2622-0/1	69,94
	Ana Paula Kutcka Ostroska Hau França	2624-7/1	61,20
	Ana Paula Popper de Lima	1784-1/1	384,40
	Andreia do Rocio Rotter Dornell	2377-9/1	495,19
	Brigida Silvana de Oliveira Wendt	1552-0/2	1.078,11
	Christiane Zolfeld	1633-0/2	259,64

	Eliane da Silva	1629-2/2	700,28
	Fabiane Valéria Feres	1727-2/1	384,40
	Ivonete Moreira de Almeida Valério	0874-5/2	495,19
	Jeane Hones da Silva	2131-8/1	495,19
	Josélia da Aparecida Valério de Queiroz	1712-4/1	495,19
	Juliana Aparecida Ribas Martins	1572-5/2	384,40
	Juliana Ribeiro da Cruz	2621-2/1	69,94
	Kelly Maria Frydrich	1553-9/2	384,40
	Linda Mara Aparecida Reis Pereira	1560-1/2	1.078,11
	Luciana Aparecida de Britto de Siqueira	5964-1/2	1.078,11
	Marilaine Borges de Souza	2620-4/1	61,20
	Monica Freire Kuhl	2608-5/1	700,28
	Patrícia Giseli Schlichting	2623-9/1	146,88
	Paulo Cesar Barbosa	5970-6/2	384,40
	Sandra Maria Vosiak Dittrich	2239-0/1	384,40
	Silvana Francisco	1721-3/1	384,41
	Solange Schmoski Cadena	2389-2/1	1.078,11
	Sueli Olinek	1615-2/2	384,41
Auxiliar de Enfermagem A	Elair Bux Marins	1282-3/1	700,28
	Laura Baungartner	1003-0/1	700,28
	Lucia de Fátima Henrique	0942-3/1	384,41
	Maria Ilza Vaz	0433-2/1	553,40
Atendente de Farmácia	Janice Aparecida de Almeida	2612-3/1	147,25
Técnico em Higiene Dental	Marinete de Miranda Andrade	1923-2/1	674,59
	Vilma Oracy Correa	1965-8/1	470,63
Atendente de Consultório Dentário	Cereni Terezinha Schifter Fuchs	0496-0/1	674,59
	Silmara Aparecida Soares de Castro	0459-6/1	470,62
Recepcionista	Hadassa Francisco Alves	1477-0/1	700,28
	Vilma de Fátima Ribeiro Weisheimer	1236-0/1	384,40
Motorista B	Kleber Ribeiro dos Santos	2226-8/1	495,19
Assistente de Administração B	Lindomar Schneider	1571-7/2	1.078,11
TOTAL 35.178,12			

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 14 de dezembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

SIMONE ANGÉLICA VITORINO GONDRO
Secretária Municipal de Saúde

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6E766E1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.136, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 1.433.000,00 para reforço de dotações da Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8773, de 02 de Janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 19, parágrafo único da Lei 3817/2017 de 29/06/2017-Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2018 e artigo 8º, da Lei 3.846/2017 de 18/12/2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2018.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.433.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta e três mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.846/2017 de 18/12/2017, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.124.00022.005	342	3.1.90.11	000	15.000,00
	364	3.1.91.13	000	2.000,00
06.07.04.127.00062.025	1429	3.1.91.13	000	3.000,00
07.08.04.122.00072.026	1495	3.1.90.11	000	5.000,00
08.09.12.365.00086.039	2581	3.1.90.11	000	310.000,00
	2625	3.1.91.13	000	70.000,00
	2573	3.1.90.04	103	90.000,00
08.09.12.366.00082.040	2820	3.1.91.13	000	1.000,00
08.09.13.392.00082.042	2892	3.1.90.11	000	20.000,00
08.10.12.361.00086.043	2972	3.1.90.04	101	130.000,00
	2992	3.1.91.13	101	100.000,00
09.11.10.302.00092.049	3593	3.1.90.11	303	540.000,00

	3635	3.1.91.13	303	60.000,00
10.12.08.244.00102.054	4290	3.1.91.13	000	5.000,00
11.15.27.122.00112.060	4752	3.1.90.11	000	20.000,00
12.16.11.334.00122.062	4937	3.1.90.11	000	10.000,00
16.21.04.122.00162.076	5960	3.1.90.11	000	50.000,00
	5982	3.1.91.13	000	2.000,00
TOTAL				**1.433.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.846/2017 de 18/12/2017, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.09.12.361.00085.042	2141	4.4.90.52	103	90.000,00
08.10.12.361.00086.043	2972	3.1.90.11	101	230.000,00
09.11.10.301.00092.046	3176	3.1.90.11	000	513.000,00
	3188	3.1.90.11	303	540.000,00
09.11.10.302.00092.049	3624	3.1.90.16	303	60.000,00
TOTAL				**1.433.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8773, de 02 de Janeiro de 2018, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 1.433.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta e três mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
02.01	3.1	000	Dezembro	17.000,00
06.07	3.1	000	Dezembro	3.000,00
07.08	3.1	000	Dezembro	5.000,00
08.09	3.1	000	Dezembro	401.000,00
08.09	3.1	103	Dezembro	90.000,00
08.10	3.1	101	Dezembro	230.000,00
09.11	3.1	303	Dezembro	600.000,00
10.12	3.1	000	Dezembro	5.000,00
11.15	3.1	000	Dezembro	20.000,00
12.16	3.1	000	Dezembro	10.000,00
16.21	3.1	000	Dezembro	52.000,00
TOTAL				**1.433.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.09	4.4	103	Dezembro	90.000,00
08.10	3.1	101	Dezembro	230.000,00
09.11	3.1	000	Dezembro	513.000,00
09.11	3.1	303	Dezembro	600.000,00
TOTAL				**1.433.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de Dezembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal Interino	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM SILVA	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A5B73347

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2018

Ref. Pregão Presencial nº 131/2018

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO**, residente edomiciliado à Rua Takeo Teshima, nº 40, Jardim Caviúna, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.605-176, portador da Cédula de Identidade nº 9.115.29-3 e do CPF/MF nº 235.395.509-68, resolve registrar o preço da empresa **ARCOLON REFRIGERAÇÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Amor Perfeito, nº 075, Jardim Interlagos, na cidade de Londrina - PR, CEP: 86.035-270, fone: (43) 99991-9134, e-mail: arcolon-@hotmail.com, cadastrada no CNPJ 82.395.773/0001-89, representada pelo Sr. **MÁRIO ARISA**, brasileiro, casado, sócio gerente, residente na Rua Amor Perfeito, nº 075, Jardim Interlagos, na cidade de Londrina – PR, portador do RG nº 1.564.527-0 e do CPF nº 362.838.869-49, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de manutenção dos aparelhos de ar condicionado, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 131/2018, devidamente homologado pelo Município em 07/12/2018.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	50	46524	Instalação de ar condicionado split hi wall de 7.000btu. ate 12.000btu. com 02 mt. de tubulação.	270,00	13.500,00	-
2	und	30	46525	Instalação de ar condicionado split hi wall de 14.000btu. ate 30.000btu. com 02 mt. de tubulação.	410,00	12.300,00	-
3	MT	100	46526	Tubulação excedente para instalação de ar split hi wall	67,53	6.753,00	-
4	und	15	46527	Instalação de ar condicionado split piso teto de 11.000btu ate 36.000btu. com 02 mt. tubulação.	535,00	8.025,00	-
5	und	15	46528	Instalação de ar condicionado split piso teto de 40.000btu ate 80.000btu. com 02 mt. tubulação.	900,00	13.500,00	-
6	und	10	46529	Instalação de ar condicionado split Cassete de 11.000btu ate 60.000btu. com 05 mt. tubulação.	755,00	7.550,00	-
7	MT	100	46530	Tubulação excedente para instalação de Ar Split Piso Teto e Cassete.	67,50	6.750,00	-
8	und	20	46531	Instalação de Cortina de ar	100,00	2.000,00	-
9	und	100	46532	Limpeza de unidade evaporadora de Ar Split Hi Wall(limpeza de filtros, carenagem, serpentina, turbina, bandeja do dreno, dreno e aplicação de bactericida biodegradável). Obs.: O equipamento deverá ser desinstalado e realizado a limpeza em outro local definido pela contratante.	234,00	23.400,00	-
10	und	30	46533	Limpeza de unidade evaporadora de Ar Split Piso Teto (limpeza de filtros, carenagem, serpentina, turbina, bandeja do dreno, dreno e aplicação de bactericida biodegradável) Obs.: O equipamento deverá ser desinstalado e realizado a limpeza em outro local definido pela contratante.	495,00	14.850,00	-
11	und	15	46534	Limpeza de unidade evaporadora de Ar Split Cassete no local (limpeza de filtros, carenagem, serpentina, turbinas, bandeja do dreno, dreno e aplicação de bactericida biodegradável).	275,00	4.125,00	-
12	HRS	80	46535	Limpeza de unidade condensadora de ar condicionado Split. O Serviço será cobrado por hora de serviço. Obs.: O equipamento deverá ser desinstalado e realizado a limpeza em outro local definido pela contratante.	225,00	18.000,00	-
13	und	80	46536	Limpeza de Ar Condicionado ACJ. Obs.: O equipamento deverá ser desinstalado e realizado a limpeza em outro local definido pela contratante.	172,00	13.760,00	-
14	KG	100	46537	Recarga de fluido refrigerante R22 (kg.). Obs. No serviço de recarga de fluido refrigerante devera ser realizados dos os procedimentos, tais como: Pressurização do sistema para encontrar o vazamento e correção do mesmo; Limpeza do circuito de refrigeração com 141B; Realizar vácuo no sistema; Realizar a carga do fluido refrigerante conforme especificação do fabricante.	215,00	21.500,00	-
15	KG	70	46538	Recarga de fluido refrigerante R410A (kg.). Obs. No serviço de recarga de fluido refrigerante devera ser realizados dos os procedimentos, tais como: Pressurização do sistema para encontrar o vazamento e correção do mesmo; Limpeza do circuito de refrigeração com 141B; Realizar vácuo no sistema; Realizar a carga do fluido refrigerante conforme especificação do fabricante.	215,00	15.050,00	-
16	und	100	46539	Troca de capacitor de partida (incluso mão de obra e peça).	108,50	10.850,00	-
17	und	30	46540	Troca de chave contatora (incluso mão de obra e peça).	100,00	3.000,00	-
18	SER	30	46541	Troca de válvula Solenoide (incluso mão de obra e peça).	100,00	3.000,00	-
19	SER	40	46542	Instalação ou troca de bomba de dreno. (incluso mão de obra e peça).	200,00	8.000,00	-
20	SER	20	46543	Troca de compressor rotativo em ar condicionado de 7.000btu ate 12.000btu. (incluso mão de obra e peça).	530,00	10.600,00	-
21	SER	20	46544	Troca de compressor rotativo em ar condicionado de 14.000btu ate 18.000btu. (incluso mão de obra e peça).	723,50	14.470,00	-
22	und	20	46545	Troca de compressor rotativo em ar condicionado de 20.000btu ate 30.000btu. (incluso mão de obra e peça).	904,50	18.090,00	-
23	SER	20	46546	Troca de compressor rotativo em ar condicionado de 14.000btu ate 18.000btu. (incluso mão de obra e peça).	723,50	14.470,00	-
24	SER	6	46547	Troca de compressor scroll em ar condicionado de 02TR ate 7,5TR. (incluso mão de obra e peça).	1.766,50	10.599,00	-
25	SER	30	46548	Troca e configuração de controle (universal) - (incluso mão de obra e peça).	66,50	1.995,00	-
26	SER	30	46549	Troca e configuração de placa da evaporadora Ar Split Hi Wall (universal) convencional (incluso mão de obra e peça).	194,00	5.820,00	-
27	SER	15	46550	Troca e configuração de placa da evaporadora Ar Split Piso Teto ou cassete (universal) convencional (incluso mão de obra e peça).	289,50	4.342,50	-
28	SER	50	46551	Troca de válvula de serviço (incluso mão de obra e peça).	70,01	3.500,50	-
29	SER	50	46552	Troca de tubo capilar (incluso mão de obra e peça).	70,00	3.500,00	-
30	SER	50	46553	Troca de dispositivo de expansão para piso teto e cassete (incluso mão de obra e peça).	120,00	6.000,00	-
31	SER	60	46554	Manutenção ou troca de motor do ventilador da condensadora (incluso mão de obra e peça).	400,00	24.000,00	-
32	SER	30	46555	Troca de pressostato (incluso mão de obra e peça).	50,00	1.500,00	-
33	SER	50	46556	Troca de Sensor de temperatura da evaporadora (incluso mão de obra e peça).	100,00	5.000,00	-
34	SER	50	46557	Troca de válvula inversora (incluso mão de obra e peça).	100,00	5.000,00	-
35	SER	80	46558	Troca de rele térmico do compressor (incluso mão de obra e peça).	50,00	4.000,00	-
36	SER	200	46559	Hora técnica (para eventuais serviços que não estejam relacionados nos itens anteriores ou que ultrapassem a carga horária descriminada para aquele serviço).	81,00	16.200,00	-

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
2. Entregar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Substituir/refazer os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
7. A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 355.000,00 (trezentos e cinqüenta e cinco mil reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ ENTREGA DOS PRODUTOS
1. A prestação dos serviços deverá ser efetuada contando a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os serviços deverão ser efetuados nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da prestação dos serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada serviços fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por refazer o serviço de forma condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente preste o serviço que não esteja ajustado nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá refazer o serviço para que atenda tais padrões, não acarretando prejuízos ao patrimônio público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato com a empresa o nome seu Proprietário/Representante Legal será encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 07 de dezembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	*ARCOLON REFRIGERAÇÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA ME*
Município de Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome: ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	Nome: PAULO ROGÉRIO DE LIMA
RG n.º 13.093.443-9	RG n.º 4.916.208-1

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:28E4CD3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 222/2018

CONTRATO Nº 222/2018

Ref. Pregão Presencial nº 089/2018

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO,** portador da Cédula de Identidade nº 911.529-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 235.395.509-68, residente e domiciliado na Rua Takeo Teshima, nº 43, Jardim Caviúna, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-101, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MSD COM. ASSISTENCIA TÉCNICA E CALIBRAÇÃO LTDA ME** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 27643917/0001-60, estabelecida na 3223.4390, E-Mail **adm@promedinga.com** neste ato legalmente representada pelo Sra . **MARIÃ SILVA DUNGA**, residente e domiciliado na cidade de MARINGA - PR, RG nº9.846.311-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 053.505.999.09, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços técnicos discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial 089/2018** devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em **10/12/2018.**

Item	Unid.	Descrição do produto	Preço Unitário	Preço Total
01	12	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, instalação e reinstalação dos aparelhos médicos hospitalares, materiais médicos hospitalares (ex.: RX, eletros, compressores, autoclaves, cardioversor, desfibrilador e outros) e instrumentais cirúrgicos das Unidades Básicas de Saúde, PA (Pronto Atendimento), Centro de Especialidades, Laboratório de Análise Clínica, Almoxarifado e CAPS II, CAPS infantil e CAPS AD, com a devida reposição das peças para o correto funcionamento dos equipamentos, sendo estes de diferentes marcas. Incluindo os compressores e autoclaves (horizontais e verticais) da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia	8.000,00	96.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 – Os serviços prestados devem obedecer as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os itens revisados/conserto deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 – Prestar o serviço em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados nos reparos deverão ser de qualidade para garantir a durabilidade do bem.
7 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
8 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
9 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
12 - Atender integralmente as especificações técnicas do anexo I deste edital.

13 - Cumprir fielmente o Contrato de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, dentro do prazo.
14 - Fornecer ao setor de finanças da Secretaria de Saúde os nomes dos empregados autorizados tratar como o referido setor.
15 - Fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone celular do preposto, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal em equipamentos.
16 - Comunicar, imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato.
17 - Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária.
18 - Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos e paredes).
19 - Fornecer aos seus empregados uniforme, calçado, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do Ministério do Trabalho.
20 - Os empregados da CONTRATADA, estando em serviço, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, tanto no aspecto de vestuário e calçado quanto no de higiene pessoal.
21 - Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens da Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
22 - Restituir, ao término do prazo de vigência contratual, todo e qualquer equipamento pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular funcionamento.
23 - Fornecer ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia.
24 - Utilizar nos equipamentos peças genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior, por ocasião da execução de manutenção corretiva.
25 - Retirar e devolver o equipamento, componente ou peça que necessite de manutenção fora do local de origem, no local onde foi retirado o equipamento, arcando com todas as despesas de retirada e devolução.
26 - Deixar os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento, através de pessoal treinado e especializado, não se admitindo a transferência de responsabilidade a terceiros ou a seu fabricante.

27. SERVIÇOS

27.1. A **manutenção** é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes.
27.2. Os serviços de manutenção preventiva deverão ter periodicidade mensal.
27.3. Compreende-se como **manutenção corretiva**, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou inajustáveis porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos manutenidos.
27.3.1. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante recebimento de Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, ou podendo a mesma ocorrer via telefone.
27.4. A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva.

28. ATENDIMENTO

28.1. A CONTRATADA deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação via telefone, pelo (a) coordenador (a) do Serviço ou outro funcionário devidamente autorizado, sendo prestado o atendimento no período compreendido entre 8h e 18h, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, nos locais onde se encontram instalados os equipamentos.
28.1.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos no período indicado no item 3.1. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas, ou possa causar qualquer problema ao normal funcionamento da Unidade, excepcionalmente tais serviços poderão ser programados para outros horários e dias, desde que não gerem pagamento de horas extras e/ou adicional noturno.
28.2 No caso de impossibilidade de identificação do defeito técnico no local a CONTRATADA poderá remover o equipamento, devendo o Relatório Circunstanciado ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comparecimento ao local.
28.2.1. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do gestor do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da CONTRATADA.
28.3. Havendo necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá realizar o reparo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, seja no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina, a contar da aprovação do serviço pelo gestor do contrato.
28.3.1. Não havendo necessidade de substituição de peças, o prazo será de 24 (horas), contado a partir da aprovação do serviço pelo gestor do contrato.
28.4. Dentro dos prazos estipulados nos itens 3.3 e 3.3.1, fica assegurado à Unidade que o técnico da CONTRATADA deverá sanar o defeito causador da paralisação dos equipamentos.
28.5. Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa da CONTRATANTE.
28.5.1. Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.
28.5.2. Caso a CONTRATADA execute o serviço em equipamento coberto pela garantia, e disto resulte a perda da mesma, ela (a contratada) assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.
28.5.3. Durante o prazo de garantia dos equipamentos será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

29. RELATÓRIO TÉCNICO

29.1. A CONTRATADA deverá encaminhar ao setor de finanças Secretaria de Saúde RELATÓRIO TÉCNICO mensal, no qual deverá constar a descrição dos serviços e do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, bem como o tipo de bem, nº de patrimônio e o local em que o serviço foi prestado.

30. MATERIAIS

30.1 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e materiais de consumo necessários à revisão, fixação, correção, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto desta licitação.

31. FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUA APLICAÇÃO

31.1. Constatada a necessidade de substituição de peças nos equipamentos, seu fornecimento e instalação obedecerão às seguintes etapas:
31.1.1. Emissão de relatório circunstanciado, pela CONTRATADA, especificando o defeito apresentado e as peças que necessitam ser substituídas;
31.1.2. Ratificação, pela Secretaria de Saúde da necessidade de substituição das peças indicadas no relatório apresentado pela CONTRATADA;
31.1.3. Fornecimento das peças pela CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste termo.
31.1.4. Instalação das peças pela CONTRATADA.
31.1.5. Todas as peças fornecidas e instaladas pela CONTRATADA deverão ser genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior.
31.1.6. Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA à Unidade solicitante do serviço.
31.2. Caso haja impossibilidade de apresentação das peças no prazo indicado no item 3.3, a CONTRATADA deverá apresentar documento justificando a impossibilidade do fornecimento e instalação.
31.3. As peças, os componentes e os acessórios não contemplados neste contrato,e que necessitarem de substituição, deverão ser submetidos à apreciação prévia do gestor de contrato, para efeito de análise técnica e aprovação, se for o caso, juntamente com o orçamento indicativo dos respectivos custos.
31.3.1. O CONTRATANTE realizará pesquisa de mercado para verificação de conformidade do preço cobrado pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 dias contados da data de apresentação do orçamento.
31.3.2. No caso dos preços apresentados serem superiores aos obtidos na pesquisa de mercado levada a efeito pela Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, a CONTRATADA se obriga a receber o de menor valor.
31.4. A instalação de qualquer peça nos equipamentos será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que não poderá impor a Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia por tais aplicações, qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços de manutenção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de **R$ 96.000,00 (**noventa e seis mil reais) sendo **R$ 8.000,00** (oito mil reais) mensais, a ser pago em em até 15 (quinze) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjucicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato com a empresa o nome seu Proprietário/Representante Legal será encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO e DA VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será 14(quatorze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Presencial Nº 089/2018**
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO
1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
09 – Secretaria municipal de saúde
11 – Fundo Municipal de saúde
103010009.2.046.3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.
2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA OITAVA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em quatro (4) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 13 de dezembro de 2018

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	***MSD COM. ASSISTENCIA TÉCNICA E CALIBRAÇÃO LTDA ME***
Prefeito Municipal Interino	
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	**MARCELO MARQUES FERREIRA**
Secretário Municipal de Compras, Licitatações e Patrimônio	**Secretário Municipal de Saúde**

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:02A3722D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2018

Ref. Pregão Presencial nº 127/2018

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO**, residente edomiciliado à Rua Takeo Teshima, nº 040, Jardim Caviúna, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.605-176, portador da Cédula de Identidade nº 9.115.29-3 e do CPF/MF sob nº 235.395.509-68, resolve registrar o preço da empresa **JVA SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Santos Dumont, nº 554, sala 05, na cidade de Rolândia - PR, CEP: 86.600-147, fone: (43) 3156-1204, e-mail: atendimentojvasaude@gmail.com, cadastrada no CNPJ 00.756.850/0001-14, representada pela Sra. **GILCELHA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, empresária, residente na Rua More Netto de Moura, nº 095, casa 01, na cidade de Campo Grande – RJ, CEP: 23.090-740, portadora do RG nº 07.785.949-4 e do CPF nº 957.214.367-00, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de Radiografias, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 127/2018, devidamente homologado pelo Município em 12/11/2018.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	SER	180	50962	Procedimento 02.04.01.006-3 Radiografia de cavum (lateral + hirtz)	6,88	1.238,40	-
2	SER	120	50963	Procedimento 02.04.01.008-0 Radiografia de crânio (pa + lateral)	7,52	902,40	-
3	SER	174	50964	Procedimento 02.04.01.014-4 Radiografia de seios da face (fn + mn + lateral + hirtz)	7,32	1.273,68	-
4	SER	180	50965	Procedimento 02.04.02.003-4 Radiografia de coluna cervical (ap + lateral + to + obliquas)	8,33	1.499,40	-
5	SER	606	50966	Procedimento 02.04.02.006-9 Radiografia de coluna lombo-sacra	10,96	6.641,76	-
6	SER	90	50967	Procedimento 02.04.02.009-3 Radiografia de coluna toracica (ap + lateral)	9,16	824,40	-
7	SER	36	50968	Procedimento 02.04.02.010-7 Radiografia de coluna toracica-lombar	9,73	350,28	-
8	SER	120	50969	Procedimento 02.04.03.007-2 Radiografia de costela (por hemitorax)	8,37	1.004,40	-
9	SER	1.266	50970	Procedimento 02.04.03.015-3 Radiografia de torax (pa e perfil)	9,50	12.027,00	-
10	SER	2.328	50971	Procedimento 02.04.03.017-0 Radiografia de torax (pa)	6,88	16.016,64	-
11	SER	102	50972	Procedimento 02.04.04.001-9 Radiografia de antebraço	6,42	654,84	-

12	SER	18	50973	Procedimento 02.04.04.003-5 Radiografia de articulações escapulo-umeral	7,40	133,20	-
13	SER	18	50974	Procedimento 02.04.04.005-1 Radiografia de braço	7,77	139,86	-
14	SER	42	50975	Procedimento 02.04.04.006-0 Radiografia de clavicula	7,40	310,80	-
15	SER	144	50976	Procedimento 02.04.04.007-8 Radiografia de cotovelo	5,90	849,60	-
16	SER	546	50977	Procedimento 02.04.04.009-4 Radiografia de mão	6,30	3.439,80	-
17	SER	162	50978	Procedimento 02.04.04.011-6 Radiografia de escapula / ombro (três posições)	7,98	1.292,76	-
18	SER	264	50979	Procedimento 02.04.04.012-4 Radiografia de punho (ap + lateral + obliquas)	6,91	1.824,24	-
19	SER	240	50980	Procedimento 02.04.05.013-8 Radiografia de abdomen simples (ap)	7,17	1.720,80	-
20	SER	138	50981	Procedimento 02.04.06.006-0 Radiografia de articulação coxo-femoral	7,77	1.072,26	-
21	SER	372	50982	Procedimento 02.04.06.008-7 Radiografia de articulação tibio-tarsica	6,90	2.566,80	-
22	SER	138	50983	Procedimento 02.04.06.009-5 Radiografia de bacia	7,77	1.072,26	-
23	SER	36	50984	Procedimento 02.04.06.010-9 Radiografia de calcaneo	6,50	234,00	-
24	SER	42	50985	Procedimento 02.04.06.011-7 Radiografia de coxa	8,94	375,48	-
25	SER	654	50986	Procedimento 02.04.06.012-5 Radiografia de joelho (ap + lateral)	6,78	4.434,12	-
26	SER	666	50987	Procedimento 02.04.06.015-0 Radiografia de pé / dedos do pé	6,78	4.515,48	-
27	SER	180	50988	Procedimento 02.04.06.016-8 Radiografia de perna	8,94	1.609,20	-

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a prestação dos serviços não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da prestação dos serviços.
5. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.
6. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 68.023,86 (sessenta e oito mil e vinte e três reais e oitenta e seis centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100)
365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos

do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1 - O fornecimento dos serviços deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os serviços deverão ser prestados conforme o solicitado na Autorização de Fornecimento, seguindo as especificações deste termo.
3 - A adjudicatária deverá entregar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
4 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
5 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
6 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
7 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
8 - As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
9 - Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
10 - Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato com a empresa o nome seu Proprietário/Representante Legal será encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 33.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam à presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 12 de novembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	***JVA SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS EIRELI EPP***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: PAULO ROGÉRIO DE LIMA	Nome: MARCELO MARQUES FERREIRA

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:AEB52E3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 084/2018

SÚMULA: - Altera dispositivos do Código Tributário Municipal de dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º - Fica alterado o anexo VII do Código Tributário passa a ter a seguinte redação para fins de calculo de IPTU:

SETOR 01 (UM)

Nº DA QUADRA	NÚMERO DOS LOTES
38	01, 02, 03, 04, 05, 05-A, 06
39	01, 02, 02-A, 03, 04, 05, 05-A, 06, 07, 08, 08-A, 08-B, 09, 10, 11, 12, 12-A
40	01, 01-A, 02, 02-A, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 08-A, 09, 10, 10-A, 11, 11-A, 12, 12-A
41	01, 01-A, 02, 03, 04, 04-A, 05, 05-A, 06, 06-A, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15
42	01, 02, 03, 04, 05, 05-A, 05-B, 06
43	01, 01-A, 02, 02-A, 02-B, 03, 03-A, 04, 04-A, 05, 05-A, 06, 07, 07-A, 08, 09, 10, 10-A, 11, 12
44	01, 02, 03, 04, 05, 05-A, 06, 07, 08, 08-A, 09, 09-A, 10, 11, 12
45	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 12-A, 12-B
50	01, 02, 03, 03-A, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 13-A, 14, 15, 15-A, 16, 17, 17-A, 17-B, 18,18-A,18-B, 19
51	01
52	01
53	01, 02, 02-A, 03, 03-A, 04, 05, 06, 06-A, 07, 08, 09
54	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 06, 06-A, 07, 07-A, 08, 09, 10, 11, 12
65	01, 01-A, 02, 02-A, 02-B, 02-C, 03, 04, 04-A, 05, 07, 08, 09
66	01, 02, 03, 04, 05, 05-A, 06, 07, 08, 08-A, 09, 10, 11, 12, 12-A
67	01, 02, 03, 04, 05,05-A, 05-B, 05-C, 06, 07, 07-A, 08, 08-A, 09, 09-A, 10, 11, 12
68	01, 01-A, 02, 02-A, 03, 04, 04-A, 05, 05-A, 05-B, 05-C, 06, 07, 07-A, 08, 08-A, 08-B, 09, 10, 10-A, 10-A-1, 11, 12, 12-A
75	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 08-A, 09, 10, 11, 12
76	01, 01-A, 01-A-1, 02, 03, 03-A, 04, 05, 05-A, 05-A-1, 06, 06-C, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 12-A, 12-A-1
77	01, 02, 03, 03-A, 03-B, 03-C, 04, 04-A, 04-A-1, 05, 05-A, 05-A-1, 05-A-2, 06, 06-A, 06-B, 07, 07-A, 07-B, 08, 08-A, 08-B, 09, 09-A, 09-B, 09-C, 10, 10-A, 10-B, 11, 12, 12-A, 12-B
78	01, 01-A, 02, 02-A, 03, 04, 04-A, 05, 05-A, 06, 06-A, 07, 07-A, 07- B
81	01, 01-A, 01-B, 02
82	01, 01-A, 02, 02-A, 03, 03-A, 04, 05, 06, 06-A, 07, 07-A, 07-B, 08, 09
83	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 05-A, 06, 06-A, 07, 08, 09, 10, 10-A, 11, 11-A, 12, 12-A
84	01, 02, 02-A, 03, 04, 04-A, 05, 05-A, 06, 06-A, 07, 08, 09, 09-A, 10, 11, 12, 12-A
85	01, 02, 02-A, 06, 08, 09,
91	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 05-A, 05-B, 06, 07, 08, 08-A, 09, 09-A, 10, 11, 11-A, 12, 12-A
92	01, 01-A, 02, 02-A, 03, 03-A, 04, 04-A, 05, 05-A, 06, 07, 07-A, 08, 08-A, 09, 10, 11, 11-A, 12, 12-A
93	01, 02, 03, 04, 04-A, 04-B, 05, 05-A, 06, 06-A, 07, 08, 09, 09-A, 10, 11, 12
94	01, 02, 03, 03-A, 04, 04-A, 05, 05-A, 06, 07, 08, 08-A, 09, 10, 10-A, 11, 12
95	01, 06, 06-A, 07
96	01, 01-A
98	01, 01-A, 01-B, 01-C, 02, 03, 04, 05, 10, 10-A, 10-A-1
99	04, 04-A, 05, 05-A, 06, 07, 08, 08-A, 09, 09-B, 10, 11, 12, 12-A
100	01, 01-A, 02, 03, 04, 04-A, 04-B, 06, 06-A, 07, 08, 08-A, 08-B, 09, 10, 10-A, 11, 12
101	01, 01-A, 02, 02-A, 03, 04, 05, 06, 06-A, 07, 08, 08-A, 09, 10, 11, 11-A, 12

SETOR 02 (DOIS)

Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
10	08, 09, 10, 11, 12, 12-A, 12-B
11	01, 02, 03, 04, 04-A, 05, 05-A, 05-B, 08, 08-A, 09, 10, 11, 12, 12-A, 12-A-1
12	01, 02, 02-A, 03, 03-A, 04, 05, 05-A,
15	01, 02, 03, 03A, 04, 05, 05-A, 05-B, 05-C
16	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 10-A, 11, 11-A, 12, 12-A, 12-B
17	08, 08-A, 09, 10, 11, 12
22	07, 08, 08-A, 09, 10, 11, 12
23	01, 01-A, 02, 03, 03-A, 04, 05, 08, 08-A, 09, 10, 11, 12
24	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 05-A
26	01, 02, 02-A, 03, 04, 05, 05-A
27	01, 02, 03, 04, 04-A, 05, 08, 09, 10, 11, 11-A, 12, 12-A
28	08, 09, 10, 11, 12, 12-A
31	01, 02
32	08, 09, 09-A, 10, 10-A, 11, 11-A, 12, 12-A
33	01, 01-A, 01-B, 02, 02-A, 03, 03-A, 03-B, 04, 04-A, 04-B, 05, 05-A, 06-A, 07, 07-A, 08, 09, 10, 11, 12, 12-A, 12-B
34	01, 02, 03, 04, 05, 05-A
38	06-A, 06-A-1, 08, 09, 09-A
49	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 13-A, 14, 15, 16
55	01, 01-A, 02, 03, 04, 04-A, 04-B, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 11-A, 12,12-A, 13, 13-A, 14, 14-A
56	01, 01-A, 02, 03, 04, 04-A, 04-B, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 13-A, 13-B, 14
57	01, 01-A, 02, 02-A, 02-B, 03, 03-A, 03-B, 04, 04-A, 04-B, 05, 05-A, 05-B, 06, 06-A, 06-B, 06-C, 07, 07-A, 07-B, 08, 08-A, 08-B, 08-C, 09, 10, 10-A, 10-B, 10-C, 11, 12, 13, 13-A, 14
62	02, 04, 05, 06, 07, 07-A, 07-B
63	01-A, 01-B, 01-C, 01-D, 01-E, 01-F, 01-G, 01-H, 01-I, 01-J, 01-L, 01-M
64	01, 01-B, 01-C
69	01, 01-A, 01-B, 02, 02-A, 02-B, 03, 04, 04-A, 05, 05-A, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 14-A, 14-A-1, 15, 15-A, 16, 16-A, 17, 18, 18-A, 18-B
70	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 07-A, 08, 09, 10, 11, 12, 12-A, 13, 14, 15, 16
71	01, 02, 02-A, 02-B, 02-C, 04, 04-A, 05, 05-A
72	01, 01-A, 01-B, 02, 03, 04, 04-A, 05, 05-A
73	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 12-A, 13, 14, 14-A, 15, 16
74	01, 02, 03, 04, 05, 05-A, 05-B, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 14-A, 15, 15-A, 16, 17, 18
78	06
80	01, 01-A, 02, 02-A,
81	06, 06-A,
82	10, 11, 12
86	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 14-A,15, 16, 17, 18, 18-A, 18-B
87	01, 01-A-1, 02, 03, 04, 05, 06, 06-A, 06-B, 07, 08, 09, 10, 10-A, 10-B
88	01, 01-A, 02, 02-A,
89	01, 01-A, 01-B, 01-C, 02, 03, 03-A, 03-A-1, 04, 05, 05-A
90	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 05-A, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 14-A, 15, 16, 17, 18, 18-A, 18-B
95	02, 02-A, 03, 03-A, 04, 04-A, 05, 05-A, 07-A, 08, 08-A, 08-A-1, 09, 09-A, 10, 10-A
96	02, 02-A, 03, 03-A, 04, 04-A, 05, 05-A
97	05, 05-A

98	06, 06-A, 06-B, 07, 07-A, 08, 09, 09-A
99	01, 02, 03,
102	01, 01-A, 01-A-1, 02, 03, 04, 04-A, 04-B, 05, 05-A, 05-B, 05-C
104	05, 05-A, 07, 09, 11, 13, 15,17, 19, 21, 21-A, 23, 23-A, 24, 24-A, 24-A-1, 25, 26, 27, 27-A, 28, 28-A
105	01, 01-A, 01-B, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 24, 24-A, 25, 25-A, 26, 27, 27-A, 28, 28-A, 28-A-1, 28-B
106	14, 14-A, 15, 16, 17, 18, 18-A, 18-B
107	23, 23-A, 23-B, 23-C, 24, 25, 26
110	01, 01-A
111	01, 02, 03, 04
112	05, 05-A, 05-B

SETOR 02 (DOIS)

LOTEAMENTO DONA PIERINA	
01	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 05A, 06, 07, 08, 09,
02	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 05-A, 05-B, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 12-A, 12-B, 13, 15, 16, 16-A
03	01, 01-A, 01-B, 02, 03, 04, 05, 05-C, 05-D, 05-E, 05-F, 05-G,
03-A	05-B, 05-B-1, 05-B-2, 05-B-3, 05-B-4, 05-B-5, 10, 11, 12
04	01, 02, 04, 04-A, 04-B, 05, 06
05	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17

SETOR 03 (TRES)

Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
01	01, 02, 03, 05, 05-A, 05-B, 05-C, 05-D, 05-E, 05-F, 05-G, 05-H, 05-I, 05-J, 05-K, 05-L, 05-M, 05-N, 05-O, 05-P, 05-Q, 05-R, 05-S, 05-T, 05-U, 05-V, 05-X
01-A	05, 05-A, 05-B
01-B	05, 05-A, 05-B, 05-C, 05-D, 05-E, 05-F, 05-G, 05-H, 05-I, 05-J, 05-K, 05-L, 05-M, 05-N, 05-O, 05-P, 05-Q, 05-R, 05-S, 05-T, 05-U, 05-V
01-C	05
02	01, 02, 02-A, 03, 04, 05, 05-A, 05-B, 06
03	01
04	01, 01-A, 01-A-1, 02, 02-A, 03, 04, 05, 05-A, 06, 07, 07-A, 08, 10, 12, 14, 14-A, 16, 18, 20, 21, 21-A, 22, 22-A
05	01, 01-A, 01-B, 02, 03, 04, 05, 06, 07
06	01, 01-A, 01-B, 02, 03, 03-A, 04, 04-A, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 10-A, 10-B
09	01, 02, 03, 04, 04-A, 05, 05-A, 05-B, 05-C, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13,13-A, 14, 15-A, 15-A-2, 15-A-3, 16, 17, 18, 19, 20, 20-A, 20-B
10	01, 02, 03, 04, 05, 05-A, 05-B, 06, 07, 07-A
11	06, 06-B, 07, 07-A
12	06, 07, 07-A, 08, 08-A, 08-B, 09, 10, 11, 12, 12-A, 12-A-1
13	01, 01-A, 02, 02-A, 03, 03-A, 04, 05, 05-A, 06, 07, 08, 08-A, 12, 12-A
14	01, 01-A, 01-A-1, 02, 02-A, 03, 03-A, 04, 05, 05-A, 06, 07, 07-A, 08, 08-A, 08-A-1, 08-B, 12, 12-A
15	06, 07, 07-A, 08, 08-A, 09, 09-A, 09-B, 09-C, 11, 11-A, 12, 12-A, 12-A-1, 12-B
16	06, 06-A, 07
17	01, 02, 03, 03-A, 04, 05, 05-A, 05-B, 05-C, 06, 07
18	01, 01-A, 01-B, 02, 03, 03-A, 04, 05, 05-A, 06, 07, 08, 09, 10,10-A, 11, 12, 12A, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20
20	01, 01-A, 06, 08, 10, 10-A, 12, 14, 14-A, 15
21	01, 02, 03, 04, 05, 05-A, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 16-A, 16-B, 17, 18, 19, 20
22	01, 02, 03, 04, 05, 06
23	06, 07
24	06, 07
26	06, 07
27	06,07
28	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 05-A, 06, 07
29	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 12-A, 13, 14, 15, 16, 16-A, 16-B, 17, 18, 18-A, 19, 20, 20-A, 20-B
30	01, 01-A, 02, 02-A, 03, 04, 05, 05-A, 06, 07, 08, 09, 09-A, 09-B, 10, 10-A, 11, 12, 12-A
31	02-A, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 08-A, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20
32	01, 01-A, 01-B, 02, 02-A, 03, 03-A, 04, 04-A, 05, 06, 07
33	06
34	06, 07
37	01, 02, 03, 04, 04-A, 05, 07, 09, 09-A
38	10, 11, 12, 13, 14
47	01, 02, 03
48	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 06, 06-A, 07, 07-A, 08, 08-A, 08-B, 08-C
58	01, 02, 03 ,04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 11-A, 11-B
59	01, 02, 03
60	01, 01-A, 01-B, 01-B-1, 01-B-2, 01-D, 03, 03-A, 03-B, 04, 05, 06, 07, 08
61	01,01-A, 01-B, 03, 03-A, 03-B, 04, 04-A, 04-B
62	01, 03
79	01,
80	03, 04, 04-A, 04-B
81	03, 03-A, 07, 08, 08-A,
96	06
97	01, 02, 03, 04, 04-A
102	06, 06-A, 07, 07-A, 07-A-1, 08, 09, 09-A, 10
103	04, 05, 06, 07, 07-A, 08, 09, 09-A, 10, 10-A, 10-B, 11
104	01, 01-A, 02, 02-A, 03, 03-A, 04, 06, 06-A, 08, 10, 12, 14, 014-A, 16, 16-A, 18, 20, 22
105	02, 03, 04, 06, 08, 08-A, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22
106	01, 01-A, 01-B, 01-C, 01-D, 01-E, 01-F, 01-G, 01-H, 01-I, 01-J, 01-K, 01-L, 01-M, 01-N, 01-O, 02 ,03, 03-A, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13
107	01, 01-A, 01-A-1, 02, 02-A, 03, 04, 05, 07, 07-A, 09, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22
108	07, 07-A, 08, 09, 10, 10-A, 11
109	01, 02, 03, 04
110	02, 03, 04, 05, 06
112	01,01-A, 02, 03, 04
113	01, 02

SETOR 03 (TRES) BAIRRO CRISTO REI

Nº DA QUADRA	Nº DE LOTES
05	07, 08
06	03, 04, 05, 06
07	03, 04, 05, 06, 07, 08

SETOR 03 (TRES) BAIRRO ITAIPU

Nº DA QUADRA	Nº DE LOTES
B	01, 02, 03, 04, 04 -A
C	01, 01A, 02, 03, 04
D	01, 02

SETOR 04 (QUATRO)

Nº DA QUADRA	Nº DE LOTES
01	04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 19
04	09, 11, 13, 13-A, 15, 17, 19 , 23, 24, 24-A, 25, 26, 26-A, 27
07	01, 02
08	01, 01-A, 01-B, 01-C, 02, 02-A, 03, 04, 05, 05-A, 05-B
13	09, 09-A, 10, 10-A, 11
14	09, 09-A, 10, 11
19	07, 08, 08-A, 09, 10, 11, 11-A, 11-B
20	02, 02-A, 03, 04, 04-A, 05, 05-A, 05-B, 07, 09, 11, 13, 16, 16-A, 17, 18, 18-A
61	06
65	06
79	02, 03, 03-A
103	01, 02, 03, 12, 12-A, 13, 14, 15, 15-A, 16, 17, 18
107	06, 08, 10, 12, 14
114	01, 02, 03
115	01, 01-A
116	01
117	01
118	01

SETOR 4 ITAIPU

Nº DA QUADRA	Nº DE LOTES
A	01, 02, 03, 04, 04-A
Q	01,02

SETOR 4 LOTEAMENTO JARDIM FLORESTA

01	01, 02, 03, 04
02	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11
03	01
04	01, 02, 03, 04, 05, 06
05	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18
06	01, 02, 03, 04, 04-A, 05, 06
07	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17
08	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08
09	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16
10	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18
11	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17
12	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18
13	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17
14	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18
15	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18
16	01, 02, 03, 04, 05
17	01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18
18	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07
19	01, 02, 03, 04
20	01, 02, 02-A, 02-B, 02-C, 03, 04
21	01

SETOR 4 LOTEAMENTO CADORE

01	01
02	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26
03	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17
04	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20
05	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18
06	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18
07	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24

SETOR 4 LOTEAMENTO PARQUE VERDE

01	01, 02, 03, 04, 05, 05-A, 05-B, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16
02	01, 01-A, 02, 03, 04, 04-A, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 15-A, 16, 17, 18
03	01, 01-A, 02, 03, 04, 04-A, 05, 06, 07, 08, 09, 09-A, 10, 11, 11-A
04	01, 02, 03, 04, 04-A, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18
05	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 18-A
06	01, 02, 03, 04, 05, 06
07	01, 01-A, 01-B, 01-C, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16
08	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11

09	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 17-A, 18

SETOR 04 (QUATRO) MORADAS DO SOL

Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
01	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21
02	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29
03	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30
04	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12
05	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30
06	01, 02, 03, 04, 05, 06
07	01, 01-A, 01-A-1, 01-A-2, 01-A-3, 01-A-4, 01-A-5
08	01
08-A	01-A, 01-A-1, 01-A-2, 01-A-3, 01-A-4, 01-A-5, 01-A-6, 01-A-7, 01-A-8, 01-A-9, 01-A-10, 01-A-11, 01-A-12, 01-A-13, 01-A-14, 01-A-15, 01-A-16, 01-A-17, 01-A-18, 01-A-19, 01-A-20, 01-A-21, 01-A-22, 01-A-23, 01-A-24, 01-A-25, 01-A-26, 01-A-27, 01-A-28, 01-A-29, 01-A-30, 01-A-31, 01-A-32, 01-A-33

SETOR 04 (QUATRO) LOTEAMENTO BEM MORAR COHALOON

Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
01	01, 01-A, 01-B, 02, 03, 04
02	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 16-A
03	01, 02, 03, 04
04	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14
05	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09

SETOR 04 (QUATRO) LOTEAMENTO AGOSTINHO NILZEN DE OLIVEIRA

Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
01	01, 02
02	01, 02, 03, 04, 05, 06
03	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10
04	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09
05	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08
06	01

SETOR 4 LOTEAMENTO RESIDENCIAL MLC

01	01, 01-A, 01-B, 01-C, 01-C-1, 02, 02-A
02	01, 01-A, 01-B, 01-C, 01-D, 02, 03, 03-A, 03-B, 03-C, 03-D, 04
03	01-A, 01-B-1, 01-B-2, 01-B, 02,
03-A	01, 01-C, 01-D, 01-E, 01-F, 01-G
04	01, 01-A, 01-B, 01-C
05	01, 01-A, 01-B, 02, 02-A, 02-B, 02-C, 02-D
06	01, 01-A, 02, 02-A, 02-B, 02-C
07	01

LOTEAMENTO RESIDENCIAL MLC II

01	01
02	01, 02, 03, 04, 05, 06Z

SETOR 04 (QUATRO) PARQUE INDUSTRIAL II

Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
01	01, 01-A, 01-B, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10
02	01, 02, 03, 04, 04-A, 05, 06, 07, 08, 09

SETOR (04) QUATRO AREAS LOTES MENORES DE 30.050,00 M2 DEFINIDAS NA LEI 022/83 CAPITULO I

GLEBA/LOTE	Nº DOS LOTES
067-FB	133-A
102-FB	01-A, 01-B, 01-C, 02-A, 02-A-01, 02-A-02

SETOR 04 (QUATRO) LOTEAMENTO SÃO VICENTE

Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
01	01, 02, 03, 04, 05, 06, 06-A, 07
02	01, 02, 03, 04, 04-A, 05, 05-A, 05-B, 06, 07, 08, 09, 10
03	01, 01-A, 02, 03, 04, 04-A, 05, 06, 07, 07-A, 08
04	01, 01-A, 03
05	01, 02, 03

SETOR 04 (QUATRO) LOTEAMENTO TOSCAN

Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
01	01, 02, 03, 04, 05, 06

SETOR 04 (QUATRO) LOTEAMENTO NOSSA SENHORA APARECIDA

Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
01	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09
02	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18
03	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18
04	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19
05	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20
06	01, 02, 03, 04, 05, 06
07	01, 02, 03, 04, 05
08	01, 02, 03, 04
09	01, 02, 03, 04
10	01, 02, 03, 04
11	01, 02

SETOR 04 (QUATRO) LOTEAMENTO CARDOSO

Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
01	01
02	01-A, 01-B, 01-C, 01-D, 01-E, 01-F, 01-G, 01-H, 01-I, 01-J, 01-L,01-M,
03	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 13-A, 13-B, 13-C, 13-D, 13-E, 13-F, 13-G, 13-H, 13-I, 13-J, 13L, 13M
04	01

SETOR 4 LOTEAMENTO CTG

01	01, 01-A, 02, 03
02	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 10-A
03	01, 02
04	01, 01-A, 02, 02-A, 03, 03-A, 04, 06
05	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14

SETOR 4 LOTEAMENTO RESIDENCIAL DI MARIA

01	01, 02
02	01, 01-A, 01-B, 02, 02-A, 03, 03-A, 04, 04-A, 05, 05-A, 06, 06-A
03	01, 01-A, 02, 02-A, 03, 03-A, 04, 04-A, 05, 05-A, 06, 06-A, 07, 07-A, 08, 08-A, 09, 09-A, 10, 10-A
04	01, 01-A, 02, 02-A, 03, 03-A, 04, 04-A, 05, 05-A, 06, 06-A, 07, 07-A, 08, 08-A

SETOR 04 (CINCO) ÁREAS LOTES MENORES DE 30.050,00 M2 DEFINIDA NA LEI 022/83 CAPITULO I

Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
CHÁCARA	22-B, 10-C

SETOR (05) CINCO

Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
24	08, 08-A, 08-B, 09, 10, 11, 12, 12-A, 12-A-1
25	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 11-A
26	08, 09, 10, 11, 12, 12-A, 12-B
34	08, 09, 10, 11, 12
35	01, 01-A, 02, 03, 03-A, 04, 05, 06, 07
36	01, 02, 02-A, 03, 04, 04-A, 05, 05-A
37	06, 06-A, 08, 10, 11, 12, 12-A, 12-B
47	04, 05, 06
79	04
80	05
81	04, 05, 05-A, 09, 10
108	01, 02, 03, 05, 06

SETOR 05 (CINCO) BAIRRO SANTA MARIA

Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
01	01, 02, 03, 04, 05, 05-A, 06, 07
02	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11
03	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20,
04	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12
05	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12
Gleba 102	01, 01-A, 02-A-02

SETOR 05 (CINCO) BAIRRO CRISTO REI

Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
01	01, 02, 03, 04, 05
02	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 12-A
03	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09
04	01, 02, 03, 04, 16-D, 16-D-1, 16-D-2
05	01, 02, 03, 04, 05, 06
06	01, 02
07	01, 02
08	01
09	01, 02, 03, 04
10	01, 02
11	01

SETOR 05 (CINCO) LOTES NO BAIRRO ITAIPU

Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
A	05, 06, 07, 08, 09, 09-A, 10, 11, 12, 12-A, 13
B	05, 05-A, 06, 07
C	05, 06, 06-A
E	01, 02, 02-A, 03, 04, 05, 06, 07
F	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 07-A, 08, 09, 10, 11, 12, 12-A, 13, 14
G	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 09-A, 10, 10-A, 11, 12, 13, 14
H	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14
I	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 09-A, 10, 10-A, 10-A-1, 11, 11-A, 12, 13, 14
J	01, 02, 03, 04, 04-A, 05, 06, 07, 08, 08-A, 09, 10, 10-A, 11, 11-A, 12, 12-A, 13, 14
K	01, 02, 03, 04, 04-A, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 10-A, 11, 12, 13, 14
L	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07
Q	01, 02
IGREJA	15, 15-A

SETOR 05 CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM PRIMAVERA I

Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
03	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16-B, 16-C, 16-C-1
06	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36
07	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34
08	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14

SETOR 05 CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM PRIMAVERA II

Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
01	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18
02	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11

SETOR 05 PARQUE INDUSTRIAL 1

Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
01	01, 02, 03, 04, 05, 05-A, 06, 07, 7-A, 08
02	01, 02, 03
03	01, 02, 03
LOTE	22-A e 22-A-1

SETOR 05 VILA RURAL

Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
01	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16
02	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24

SETOR 05 LOTEAMENTO ZANETTIN

Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
01	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08
02	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 11-A, 12, 13, 14, 15, 16, 17
03	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13
04	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 06
05	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 14-A
06	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26

SETOR 05 (CINCO) ÁREAS LOTES MENORES DE 30.050,00 M2 DEFINIDA NA LEI 022/83 CAPITULO I

Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
GLEBA 67	121-B, 121-C
GLEBA 102- FB	01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 22-A, 22-A-1,
CHÁCARA	03-A, 04, 06, 21-A
GLEBA 108	68, 71, 72-A, 80

SETOR 06 (SEIS)

Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
46	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 07-A, 07-A-1
63	01, 01-K
108	04

SETOR 06 (SEIS) BAIRRO ITAIPU

Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
M	01, 02, 03
N	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 08-A, 09, 10
O	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 08-A, 09, 10, 11, 12, 12-A, 13, 14
P	01, 02, 03, 04, 04-A, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 11-A, 12, 13

SETOR 06 (SEIS) LOTEAMENTO SANTA LUZIA

Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
01	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 07-A, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 14-A, 14-B, 14-C, 15, 16
02	01, 02, 03, 04, 05, 05-A, 06, 07, 08

03	01, 02, 03, 04, 05
04	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09
05	01, 02, 03, 04
06	01

SETOR 06 (SEIS) ÁREAS LOTES MENORES DE 30.050,00 M2 DEFINIDAS NA LEI 022/83 CAPITULO I

GLEBA	Nº DOS LOTES
108-FB	72-73-75
102-FB	01-D, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 22-A, 22-A-01, 21-A, 01-B, 21,
CHÁCARA	20-A, 22-A, 10D
CHÁCARA	10C
CHACARA	03-03-A, 04
CHACARA	06, 20A -21-A

Art. 2º - Revogado as disposições em contrario, em especial as Leis nº 075/2017, de 13 de dezembro de 2017, a presente Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2018.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:B36EF0F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 108/2018

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE INTERNA E RAMAL PARA TELEFONIA FIX POR HORA TRABALHADA	LODERITE DE FREITAS & CIA LTDA - ME	SV	250,00	95,00	23.750,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
LODERITE DE FREITAS & CIA LTDA - ME	23.750,00

Salto do Lontra, 20 de dezembro de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A2A4AA0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2019
Consolidado

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	I Metas Previstas 2017 (a)	% PIB	% RCL	I Metas Realizadas 2017 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	41.723.929,00		201,60	28.579.795,19		138,09	-13.144.133,81	-31,50
Receitas Primárias (I)	40.855.425,00		197,40	28.380.901,39		137,13	-12.474.523,61	-30,53
Despesa Total	41.732.874,00		201,64	24.817.764,99		119,91	-16.915.109,01	-40,53
Despesas Primárias (II)	41.034.173,00		198,26	23.966.102,43		115,80	-17.068.070,57	-41,59
Resultado Primário (III) = (I-II)	-178.748,00		-0,86	4.414.798,96		21,33	4.593.546,96	-2.569,85
Resultado Nominal	-2.563.409,10		-12,39	-2.563.409,10		-12,39	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	3.770.082,81		18,22	3.778.638,46		18,26	8.555,65	0,23
Dívida Pública Consolidada Líquida	1.215.229,36		5,87	1.215.229,36		5,87	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 13/nov/2018 as 21h e 52m.								
Nota:								
PIB EStadual Previsto e Realizado para 2017								

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Etadual para 2017	
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2017	

SANTA CRUZ MONTE CASTELO 13 de novembro de 2018

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:DB7F6EA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2019						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Receitas Correntes	24.689.499,07	26.460.661,51	34.155.860,80	36.642.601,00	35.392.038,00	35.953.661,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.606.914,82	1.590.019,42	2.862.640,00	3.127.500,00	3.229.800,00	3.341.000,00
Contribuições	669.335,58	779.685,56	1.062.897,00	1.077.000,00	1.090.000,00	1.105.000,00
Receita Patrimonial	221.315,85	167.941,49	32.800,00	34.711,00	37.257,00	40.446,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	1.929,16	71.100,00	76.990,00	81.291,00	86.985,00
Transferências Correntes	21.977.085,18	23.125.958,95	30.071.423,80	32.268.400,00	30.893.690,00	31.317.230,00
Outras Receitas Correntes	214.847,64	795.126,93	55.000,00	58.000,00	60.000,00	63.000,00
Receitas de Capital	5.609.113,65	5.445.003,01	6.010.100,00	9.666.800,00	3.857.000,00	4.215.000,00
Operações de Crédito	1.994.900,00	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.200.000,00	2.500.000,00
Alienação de Bens	0,00	198.893,80	920.500,00	311.000,00	332.000,00	355.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	25.000,00
Transferências de Capital	3.614.213,65	5.246.109,21	2.568.600,00	6.833.800,00	1.302.000,00	1.335.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-3.118.126,37	-3.325.869,33	-3.485.366,40	-3.574.400,00	-3.620.200,00	-3.646.000,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-21.301,15	-40.420,85	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-3.036.408,93	-3.111.756,25	-3.485.366,40	-3.574.400,00	-3.620.200,00	-3.646.000,00
Outras Deduções	-60.416,29	-173.692,23	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**27.180.486,35**	**28.579.795,19**	**36.680.594,40**	**42.735.001,00**	**35.628.838,00**	**36.522.661,00**
Comentários						
-						

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:E93B2F46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
Ia - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2019
Consolidado

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	24.689.499,07	
2017	26.460.661,51	107,17
2018	34.155.860,80	129,08
2019	36.642.601,00	107,28
2020	35.392.038,00	96,59
2021	35.953.661,00	101,59
Nota:		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	1.606.914,82	
2017	1.590.019,42	98,95
2018	2.862.640,00	180,04
2019	3.127.500,00	109,25
2020	3.229.800,00	103,27
2021	3.341.000,00	103,44
Nota:		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	669.335,58	
2017	779.685,56	116,49
2018	1.062.897,00	136,32
2019	1.077.000,00	101,33
2020	1.090.000,00	101,21
2021	1.105.000,00	101,38
Nota:		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	221.315,85	
2017	167.941,49	75,88
2018	32.800,00	19,53
2019	34.711,00	105,83
2020	37.257,00	107,33
2021	40.446,00	108,56
Nota:		
Aplicações Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	221.315,85	
2017	167.941,49	75,88
2018	25.500,00	15,18
2019	26.900,00	105,49
2020	28.898,00	107,43
2021	31.501,00	109,01
Nota:		
Outras Receitas Patrimoniais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	7.300,00	0,00
2019	7.811,00	107,00
2020	8.359,00	107,02
2021	8.945,00	107,01
Nota:		
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	0,00	
2017	1.929,16	0,00
2018	71.100,00	3.685,54
2019	76.990,00	108,28
2020	81.291,00	105,59
2021	86.985,00	107,00
Nota:		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	21.977.085,18	
2017	23.125.958,95	105,23
2018	30.071.423,80	130,03
2019	32.268.400,00	107,31
2020	30.893.690,00	95,74
2021	31.317.230,00	101,37
Nota:		
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	214.847,64	
2017	795.126,93	370,09
2018	55.000,00	6,92
2019	58.000,00	105,45
2020	60.000,00	103,45
2021	63.000,00	105,00
Nota:		
Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	5.609.113,65	
2017	5.445.003,01	97,07
2018	6.010.100,00	110,38
2019	9.666.800,00	160,84
2020	3.857.000,00	39,90
2021	4.215.000,00	109,28
Nota:		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	1.994.900,00	
2017	0,00	0,00
2018	2.500.000,00	0,00
2019	2.500.000,00	100,00
2020	2.200.000,00	88,00
2021	2.500.000,00	113,64
Nota:		

Alienação de Bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	0,00	
2017	198.893,80	0,00
2018	920.500,00	462,81
2019	311.000,00	33,79
2020	332.000,00	106,75
2021	355.000,00	106,93

Nota:

Amortização de Empréstimos

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	21.000,00	0,00
2019	22.000,00	104,76
2020	23.000,00	104,55
2021	25.000,00	108,70

Nota:

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	3.614.213,65	
2017	5.246.109,21	145,15
2018	2.568.600,00	48,96
2019	6.833.800,00	266,05
2020	1.302.000,00	19,05
2021	1.335.000,00	102,53

Nota:

Deduções da Receita

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	-3.118.126,37	
2017	-3.325.869,33	0,00
2018	-3.485.366,40	0,00
2019	-3.574.400,00	0,00
2020	-3.620.200,00	0,00
2021	-3.646.000,00	0,00

Nota:

Descontos Concedidos

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	-21.301,15	
2017	-40.420,85	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Nota:

Dedução da Receita para a formação do FUNDEB

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	-3.036.408,93	
2017	-3.111.756,25	0,00
2018	-3.485.366,40	0,00
2019	-3.574.400,00	0,00
2020	-3.620.200,00	0,00
2021	-3.646.000,00	0,00

Nota:

Outras Deduções

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	-60.416,29	
2017	-173.692,23	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Nota:

SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO 13 de novembro de 2018

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:6F0676F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2019						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DESPESAS CORRENTES (I)	19.277.139,42	21.538.656,35	27.439.554,40	29.090.389,00	28.194.998,00	28.643.130,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.972.797,85	12.466.999,31	15.213.080,60	15.776.746,00	16.333.232,00	16.209.431,55
Juros e Encargos da Dívida	214.376,84	283.904,55	320.000,00	220.000,00	320.000,00	320.000,00
Outras Despesas Correntes	8.089.964,73	8.787.752,49	11.906.473,80	13.093.643,00	11.541.766,00	12.113.698,45
DESPESAS DE CAPITAL (II)	5.735.864,20	3.279.108,64	8.961.040,00	13.344.612,00	7.125.140,00	7.555.396,00
Investimentos	5.284.822,93	2.711.350,63	8.083.040,00	11.844.612,00	6.565.015,00	6.992.514,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	451.041,27	567.758,01	878.000,00	1.500.000,00	560.125,00	562.882,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	280.000,00	300.000,00	308.700,00	324.135,00
TOTAL(IV=(I+II+III)	**25.013.003,62**	**24.817.764,99**	**36.680.594,40**	**42.735.001,00**	**35.628.838,00**	**36.522.661,00**
Comentários						
-						

SANTA CRUZ MONTE CASTELO 13 de novembro de 2018

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:F9D9560F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
Ia - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2019
Consolidado

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	24.689.499,07	
2017	26.460.661,51	107,17
2018	34.155.860,80	129,08
2019	36.642.601,00	107,28
2020	35.392.038,00	96,59
2021	35.953.661,00	101,59
Nota:		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	1.606.914,82	
2017	1.590.019,42	98,95
2018	2.862.640,00	180,04
2019	3.127.500,00	109,25
2020	3.229.800,00	103,27
2021	3.341.000,00	103,44
Nota:		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	669.335,58	
2017	779.685,56	116,49
2018	1.062.897,00	136,32
2019	1.077.000,00	101,33
2020	1.090.000,00	101,21
2021	1.105.000,00	101,38
Nota:		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	221.315,85	
2017	167.941,49	75,88
2018	32.800,00	19,53
2019	34.711,00	105,83
2020	37.257,00	107,33
2021	40.446,00	108,56
Nota:		
Aplicações Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	221.315,85	
2017	167.941,49	75,88
2018	25.500,00	15,18
2019	26.900,00	105,49
2020	28.898,00	107,43
2021	31.501,00	109,01
Nota:		
Outras Receitas Patrimoniais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	7.300,00	0,00
2019	7.811,00	107,00
2020	8.359,00	107,02
2021	8.945,00	107,01
Nota:		
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	0,00	
2017	1.929,16	0,00
2018	71.100,00	3.685,54
2019	76.990,00	108,28
2020	81.291,00	105,59
2021	86.985,00	107,00
Nota:		
Transferências Correntes		

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	21.977.085,18	
2017	23.125.958,95	105,23
2018	30.071.423,80	130,03
2019	32.268.400,00	107,31
2020	30.893.690,00	95,74
2021	31.317.230,00	101,37
Nota:		
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	214.847,64	
2017	795.126,93	370,09
2018	55.000,00	6,92
2019	58.000,00	105,45
2020	60.000,00	103,45
2021	63.000,00	105,00
Nota:		
Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	5.609.113,65	
2017	5.445.003,01	97,07
2018	6.010.100,00	110,38
2019	9.666.800,00	160,84
2020	3.857.000,00	39,90
2021	4.215.000,00	109,28
Nota:		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	1.994.900,00	
2017	0,00	0,00
2018	2.500.000,00	0,00
2019	2.500.000,00	100,00
2020	2.200.000,00	88,00
2021	2.500.000,00	113,64
Nota:		
Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	0,00	
2017	198.893,80	0,00
2018	920.500,00	462,81
2019	311.000,00	33,79
2020	332.000,00	106,75
2021	355.000,00	106,93
Nota:		
Amortização de Empréstimos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	21.000,00	0,00
2019	22.000,00	104,76
2020	23.000,00	104,55
2021	25.000,00	108,70
Nota:		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	3.614.213,65	
2017	5.246.109,21	145,15
2018	2.568.600,00	48,96
2019	6.833.800,00	266,05
2020	1.302.000,00	19,05
2021	1.335.000,00	102,53
Nota:		
Deduções da Receita		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	-3.118.126,37	
2017	-3.325.869,33	0,00
2018	-3.485.366,40	0,00
2019	-3.574.400,00	0,00
2020	-3.620.200,00	0,00
2021	-3.646.000,00	0,00
Nota:		
Descontos Concedidos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	-21.301,15	
2017	-40.420,85	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
Nota:		
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	-3.036.408,93	
2017	-3.111.756,25	0,00
2018	-3.485.366,40	0,00
2019	-3.574.400,00	0,00
2020	-3.620.200,00	0,00
2021	-3.646.000,00	0,00
Nota:		

Outras Deduções		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	-60.416,29	
2017	-173.692,23	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
Nota:		

SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO 13 de novembro de 2018

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:8441CB80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2019						R$
Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	24.689.499,07	26.460.661,51	34.155.860,80	36.642.601,00	35.392.038,00	35.953.661,00
Receita Tributária	1.606.914,82	1.590.019,42	2.862.640,00	3.127.500,00	3.229.800,00	3.341.000,00
Receita de Contribuições	669.335,58	779.685,56	1.062.897,00	1.077.000,00	1.090.000,00	1.105.000,00
Receita Patrimonial	221.315,85	167.941,49	32.800,00	34.711,00	37.257,00	40.446,00
Aplicações Financeiras (II)	221.315,85	167.941,49	25.500,00	26.900,00	28.898,00	31.501,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	7.300,00	7.811,00	8.359,00	8.945,00
Receita de Serviços	0,00	1.929,16	71.100,00	76.990,00	81.291,00	86.985,00
Transferências Correntes	21.977.085,18	23.125.958,95	30.071.423,80	32.268.400,00	30.893.690,00	31.317.230,00
Demais Receitas Correntes	214.847,64	795.126,93	55.000,00	58.000,00	60.000,00	63.000,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	24.468.183,22	26.292.720,02	34.130.360,80	36.615.701,00	35.363.140,00	35.922.160,00
RECEITAS DE CAPTIAL (IV)	5.609.113,65	5.445.003,01	6.010.100,00	9.666.800,00	3.857.000,00	4.215.000,00
Operações de Crédito (V)	1.994.900,00	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.200.000,00	2.500.000,00
Amortização de empréstimos (VI)	0,00	0,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	25.000,00
Alienação de Ativos (VII)	0,00	198.893,80	920.500,00	311.000,00	332.000,00	355.000,00
Transferências de Capital	3.614.213,65	5.246.109,21	2.568.600,00	6.833.800,00	1.302.000,00	1.335.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Captial (VIII) = (IV - V - VI - VII)	3.614.213,65	5.246.109,21	2.568.600,00	6.833.800,00	1.302.000,00	1.335.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (IX)	-3.118.126,37	-3.325.869,33	-3.485.366,40	-3.574.400,00	-3.620.200,00	-3.646.000,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-21.301,15	-40.420,85	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-3.036.408,93	-3.111.756,25	-3.485.366,40	-3.574.400,00	-3.620.200,00	-3.646.000,00
Outras Deduções	-60.416,29	-173.692,23	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (X) = (III+VIII-IX)	24.964.270,50	28.212.959,90	33.213.594,40	39.875.101,00	33.044.940,00	33.611.160,00
DESPESAS CORRENTES (X)	19.277.139,42	21.538.656,35	27.439.554,40	29.090.389,00	28.194.998,00	28.643.130,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.972.797,85	12.466.999,31	15.213.080,60	15.776.746,00	16.333.232,00	16.209.431,55
Juros e Encargos da Dívida (XI)	214.376,84	283.904,55	320.000,00	220.000,00	320.000,00	320.000,00
Outras Despesas Correntes	8.089.964,73	8.787.752,49	11.906.473,80	13.093.643,00	11.541.766,00	12.113.698,45
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	19.062.762,58	21.254.751,80	27.119.554,40	28.870.389,00	27.874.998,00	28.323.130,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	5.735.864,20	3.279.108,64	8.961.040,00	13.344.612,00	7.125.140,00	7.555.396,00
Investimentos	5.284.822,93	2.711.350,63	8.083.040,00	11.844.612,00	6.565.015,00	6.992.514,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	451.041,27	567.758,01	878.000,00	1.500.000,00	560.125,00	562.882,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	5.284.822,93	2.711.350,63	8.083.040,00	11.844.612,00	6.565.015,00	6.992.514,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	280.000,00	300.000,00	308.700,00	324.135,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	24.347.585,51	23.966.102,43	35.482.594,40	41.015.001,00	34.748.713,00	35.639.779,00
DESPESA TOTAL	25.013.003,62	24.817.764,99	36.680.594,40	42.735.001,00	35.628.838,00	36.522.661,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XVIII = IX - XVII)	616.684,99	4.246.857,47	-2.269.000,00	-1.139.900,00	-1.703.773,00	-2.028.619,00
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA(XVIII + II - XI)	623.624,00	4.130.894,41	-2.563.500,00	-1.333.000,00	-1.994.875,00	-2.317.118,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 13/nov/2018 as 21h e 41m.						

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:4E341DCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2019
Consolidado

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	32.423.544,60	100,00	25.621.330,50	100,00	20.466.382,18	100,00
TOTAL	**32.423.544,60**	**100,00**	**25.621.330,50**	**100,00**	**20.466.382,18**	**100,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	%	%	%
	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 13/nov/2018 as 21h e 53m.			

SANTA CRUZ MONTE CASTELO 13 de novembro de 2018

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:ED235D4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF 2019
Consolidado

R$						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2016 b	2017 c	2018 d	2019 e	2020 f	2021 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.778.638,46	3.770.082,81	3.117.267,88	3.023.749,84	2.933.037,35	2.845.046,23
DEDUÇÕES (II)	0,00	2.554.853,45	1.917.230,90	1.859.713,97	1.803.922,55	1.749.804,88
Ativo Disponível	2.833.305,46	4.497.799,80	3.964.531,20	3.845.595,26	3.730.227,41	3.618.320,58
Haveres Financeiros	67.149,09	29.475,35	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.338.945,39	1.972.421,70	2.047.300,30	1.985.881,29	1.926.304,85	1.868.515,71
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	3.778.638,46	1.215.229,36	1.200.036,98	1.164.035,87	1.129.114,79	1.095.241,35
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(d - e)	(f - e)	(g - f)
	1.543.858,73	-2.563.409,10	-15.192,38	-36.001,11	-34.921,08	-33.873,44
Notas						
-						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2015 (R$ 2,234,779.73)						

SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO 13 de novembro de 2018

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:0D8C0D71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO

Demonstrativo dos Projetos em Andamento

Projeto Atividade	Descrição	Unid. Medida	Previsão		Execução		Saldo a Executar	
			Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
1054	Melhoria da Frota da Saúde	Unidade	5	406.530,00	3	235.155,02	2	171.374,98
1003	Modernização e Automação de Atividades Finan	Outras Unidade	25	45.000,00	0	0,00	25	45.000,00
1022	Aquisição de Equipamentos para Combate à Incê	Pessoas	5	8.000,00	0	0,00	5	8.000,00
1023	Aquisição de Equipamentos para a Defesa Civil	Pessoas	5	8.000,00	0	0,00	5	8.000,00
1009	Construção, Reforma e Recuperação do Cemitério	Pessoas	100	24.000,00	8	1.762,97	92	22.237,03
1010	Reforma e Adequação da Capela Mortuária	Pessoas	100	13.000,00	3	394,01	97	12.605,99
1016	Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	Metros Quadra	25295	1.400.000,00	1518	76.834,27	23777	1.323.165,73
1017	Recuperação da Pavimentação Urbana	Metros Quadra	13216	731.500,00	265	11.200,00	12951	720.300,00
1018	Manutenção e Recuperação da Pavimentação Urb	Metros Quadra	705	39.000,00	0	0,00	705	39.000,00
1019	Implantação da Nova Sinalização Urbana	Unidade	50	33.500,00	1	261,10	49	33.238,90
1020	Combate à Erosão Urbana	Metros Linear	150	45.000,00	0	0,00	150	45.000,00
1024	Construção e Recuperação de Pontes	Metros Quadra	90	28.000,00	12	3.795,10	78	24.204,90
1025	Readequação de Estradas Vicinais	Metro Quadra	76000	38.000,00	27360	13.498,86	48640	24.501,14
1059	Aquisição de Equipamentos Rodoviários	Unidade	10	80.000,00	0	0,00	10	80.000,00
1087	Construção da Garagem Municipal	Metros Quadra	780	780.000,00	0	0,00	780	780.000,00
1084	Implantação de Area de Lazer e Turismo no Porto d	Metros Quadra	30	30.000,00	2	1.413,25	28	28.586,75
1085	Construção do Centro de Comercialização de Pro	Metros Quadra	15	15.000,00	0	0,00	15	15.000,00
1004	Implantação de Extensão de Rede de Iluminação P	Pessoas	100	275.000,00	0	0,00	100	275.000,00
1005	Aquisição de Equipamentos e Insumos para Ajard	Unidade	10	14.500,00	0	0,00	10	14.500,00
1006	Construção e Recuperação de Bueiros de Galerias d	Metros Linear	150	60.700,00	18	6.970,49	132	53.729,51
1007	Urbanização e Paisagismo	Pessoas	100	33.800,00	0	0,00	100	33.800,00
1062	Construção e Paisagismo do Portal da Cidade	Metro Quadra	100	260.000,00	0	0,00	100	260.000,00
1021	Programa de Melhoria da Limpeza Pública Urban	Pessoas	10000	25.700,00	100	90,00	9900	25.610,00
1053	Apoio a Projetos de Reciclagem de Resíduos Sóli	Metros Quadra	100	98.000,00	0	54,00	100	97.946,00
1026	Renovação e Ampliação da Frota da Secretaria de	E Unidade	5	35.000,00	0	0,00	5	35.000,00
1027	Melhoria no Sistema do Transporte Escolar	Pessoas	115	49.000,00	0	0,00	115	49.000,00

1076	Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos -	Metros Quadra	71	71.000,00	2	1.230,00	69	69.770,00
1077	Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos -	Metros Quadra	77	77.000,00	4	3.859,00	73	73.141,00
1028	Reforma da Casa da Cultura	Metros Quadra	23	23.000,00	0	0,00	23	23.000,00
1086	Construção de Anfiteatro Cultural e Aquisição de E	Metros Quadra	10	10.000,00	0	69,16	10	9.930,84
1030	Reforma dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer	Metros Quadra	43	43.000,00	4	4.229,27	39	38.770,73
1075	Construção de uma Quadra Esportiva	Metros Quadra	15	15.000,00	0	0,00	15	15.000,00
1031	Reequipamento das Unidades de Saúde	Unidade	20	445.000,00	5	104.317,96	15	340.682,04
1074	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica	Pessoas	1200	382.210,00	0	0,00	1200	382.210,00
1082	Construção Rede de Esgotamento Sanitário	Pessoas	5000	800.000,00	150	18.396,48	4850	781.603,52
1088	Aquisição de Veículo APAE	Unidade	1	147.000,00	0	32.626,00	1	114.374,00
1083	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Soci	Unidade	1	5.000,00	0	0,00	1	5.000,00
1044	Ampliação da Patrulha Mecanizada	Unidade	3	325.000,00	2	209.000,00	1	116.000,00
1080	Programa de Incentivo ao Fomento Agropecuário	Pessoas	60	78.000,00	45	58.278,64	15	19.721,36
1052	Programa de Incentivo à Indústria	Pessoas	3	1.261.000,00	0	8.681,40	3	1.252.318,60
1033	Reformar, Readequar e Ampliar os Próprios Públi	Metros Quadra	40	40.000,00	0	404,30	40	39.595,70
1034	Mobiliar e Equipar os Próprios Públicos Municipai	Outras Unidade	10	1.000,00	0	0,00	10	1.000,00
1035	Renovação e Ampliação da Frota Municipal	Unidade	5	105.000,00	0	0,00	5	105.000,00
1008	Adquirir Imóveis para Habitação Popular	Metros Quadra	50	10.000,00	0	0,00	50	10.000,00
Projeto Atividade	**Descrição**	**Unid. Medida**	**Previsão**		**Execução**		**Saldo a Executar**	
			Qtde.	**Valor**	**Qtde.**	**Valor**	**Qtde.**	**Valor**
1011	Programa de Subsídio à Habitação de Interesse So	Metros Quadra	103	21.000,00	0	0,00	103	21.000,00
1012	Melhoria das Condições de Habitabilidade	Metros Quadra	64	13.000,00	0	0,00	64	13.000,00
1015	Programa Morada Dígna - Melhoria de Habitaçõe	Metros Quadra	30	11.000,00	0	0,00	30	11.000,00
1001	Construção da Câmara de Vereadores	Metros Quadra	1	50.000,00	0	0,00	1	50.000,00
Total:			########	8.509.440,00	29502	792.521,28	########	7.716.918,72

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:1208DC90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2019
Consolidado

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	200.370,44	139,75	259,39
Alienação de Bens Móveis	132.200,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	66.693,80	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.476,64	139,75	259,39
Total	**200.370,44**	**139,75**	**259,39**
DESPESAS EXECUTADAS	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	157.968,21	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	157.968,21	0,00	0,00
Investimentos	157.968,21	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**157.968,21**	**0,00**	**0,00**
SALDO FINANCEIRO	2017 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2016 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2015 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	42.801,37	399,14	259,39
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 13/nov/2018 as 21h e 53m.			

SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO 13 de novembro de 2018

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:96E602E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
V - Montante da Dívida Pública
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF 2019

Consolidado							R$
ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.234.779,73	3.778.638,46	3.770.082,81	3.117.267,88	3.023.749,84	2.933.037,35	2.845.046,23
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	2.234.779,73	3.778.638,46	3.770.082,81	3.117.267,88	3.023.749,84	2.933.037,35	2.845.046,23
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	2.554.853,45	1.917.230,90	1.859.713,97	1.803.922,55	1.749.804,88
Ativo Disponível	2.140.368,80	2.833.305,46	4.497.799,80	3.964.531,20	3.845.595,26	3.730.227,41	3.618.320,58
Haveres Financeiros	29.802,39	67.149,09	29.475,35	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.243.195,14	3.338.945,39	1.972.421,70	2.047.300,30	1.985.881,29	1.926.304,85	1.868.515,71

DCL (III) = (I - II)	2.234.779,73	3.778.638,46	1.215.229,36	1.200.036,98	1.164.035,87	1.129.114,79	1.095.241,35

SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO 13 de novembro de 2018

Comentários
-

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:A32235ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2019
Consolidado

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
IPTU	Anistia	Aposentados	150.000,00	160.000,00	165.000,00	Reavaliação da Planta Genérica de Valores IPTU
ITBI	Outros Benefícios	Contribuintes	0,00	0,00	0,00	Não Houve
ISS	Outros Benefícios	Contribuintes	0,00	0,00	0,00	Não Houve
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Benefícios	Contribuintes	0,00	0,00	0,00	Não Houve
TAXAS	Outros Benefícios	Contribuintes	0,00	0,00	0,00	Não Houve
OUTROS TRIBUTOS	Outros Benefícios	Contribuintes	0,00	0,00	0,00	Não Houve
COSIP	Outros Benefícios	Contribuintes	0,00	0,00	0,00	Não Houve
TOTAL			150.000,00	160.000,00	165.000,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 13/nov/2018 as 21h e 54m.						

SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO 13 de novembro de 2018

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:9209A10D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Exercício: 2019
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS			**DESPESAS**		
Receitas Correntes	36.642.601,00	36.642.601,00	**DESPESAS CORRENTES**		29.090.389,00
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-3.574.400,00	-3.574.400,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.776.746,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.127.500,00	3.127.500,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	220.000,00	
Contribuições	1.077.000,00	1.077.000,00	OUTRAS DESPESAS	13.093.643,00	
Receita Patrimonial	34.711,00	34.711,00	CORRENTES		
Receita de Serviços	76.990,00	76.990,00			
Transferências Correntes	32.268.400,00	32.268.400,00			
Transferências Correntes -Deduções FUNDEB	-3.574.400,00	-3.574.400,00			
Outras Receitas Correntes	58.000,00	58.000,00			
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		3.977.812,00
TOTAL		33.068.201,00	TOTAL		33.068.201,00
SUPERAVIT		3.977.812,00	DEFICIT		0,00
Receitas de Capital		9.666.800,00	**DESPESAS DE CAPITAL**		13.344.612,00
Operações de Crédito	2.500.000,00		INVESTIMENTOS	11.844.612,00	
Alienação de Bens	311.000,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.500.000,00	
Amortização de Empréstimos	22.000,00				
Transferências de Capital	6.833.800,00				
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**300.000,00**
TOTAL		**13.644.612,00**	**TOTAL**		**13.644.612,00**
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		33.068.201,00	DESPESAS CORRENTES		29.090.389,00
RECEITAS DE CAPITAL		9.666.800,00	DESPESAS DE CAPITAL		13.344.612,00
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000,00
			RESERVA LEGAL		0,00
TOTAL		**42.735.001,00**	**TOTAL**		**42.735.001,00**

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:43D2C2B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO GERAL DA DESPESA

Exercício: 2019

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			29.090.389,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			15.776.746,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		268.000,00	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	268.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	93.000,00		
1.039	Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exer	155.000,00		
31.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.508.746,00	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	370.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	320.000,00		
1.553	Compensação entre Regimes Previdenciários	50.000,00		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	160.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	160.000,00		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.116.500,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	254.765,00		
1.022	FUNDEF/FUNDEB 60%	7.800,00		
1.024	FUNDEF/FUNDEB 40%	7.500,00		
1.026	5% Sobre Transf. Const. FUNDEB c/c 7113-7	48.000,00		
1.028	Demais impostos vinc. educ. c/c 8956-7	19.000,00		
1.039	Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exer	377.000,00		
1.055	Contribuição de Iluminação Púlbica - Exerc Corrente	2.940,00		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.455,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	2.940,00		
31.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	332.750,00		
31.495	Atenção Basica	3.000,00		
31.845	MDS/Programa Fundo a Fundo - PPAS	19.550,00		
31.860	PSB FNAS - BL PISO SOCIAL BÁSICO	35.000,00		
31.941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de M	3.800,00		
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	134.473,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	67.803,00		
1.022	FUNDEF/FUNDEB 60%	6.800,00		
1.024	FUNDEF/FUNDEB 40%	6.500,00		
1.026	5% Sobre Transf. Const. FUNDEB c/c 7113-7	6.000,00		
1.028	Demais impostos vinc. educ. c/c 8956-7	8.000,00		
1.039	Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exer	12.000,00		
1.055	Contribuição de Iluminação Púlbica - Exerc Corrente	2.310,00		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.050,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	2.310,00		
31.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.000,00		
31.495	Atenção Basica	2.000,00		
31.845	MDS/Programa Fundo a Fundo - PPAS	2.000,00		
31.860	PSB FNAS - BL PISO SOCIAL BÁSICO	1.500,00		
31.941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de M	3.200,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.581.664,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.743.400,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corr	830.000,00		
1.022	FUNDEF/FUNDEB 60%	2.495.000,00		
1.024	FUNDEF/FUNDEB 40%	697.150,00		
1.026	5% Sobre Transf. Const. FUNDEB c/c 7113-7	330.500,00		
1.028	Demais impostos vinc. educ. c/c 8956-7	104.000,00		
1.039	Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exer	931.040,00		
1.055	Contribuição de Iluminação Púlbica - Exerc Corrente	55.000,00		
1.370	MEC/FNDE/AFM Medida Provisória nº 815/2017	25.000,00		
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	100.000,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	295.000,00		
31.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	917.500,00		
31.495	Atenção Basica	9.074,00		
31.845	MDS/Programa Fundo a Fundo - PPAS	20.000,00		
31.860	PSB FNAS - BL PISO SOCIAL BÁSICO	2.000,00		
31.941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de M	27.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.615.715,00		
936	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTAO	800,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	866.888,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corr	230.000,00		
1.022	FUNDEF/FUNDEB 60%	538.000,00		
1.024	FUNDEF/FUNDEB 40%	157.350,00		
1.026	5% Sobre Transf. Const. FUNDEB c/c 7113-7	75.150,00		
1.028	Demais impostos vinc. educ. c/c 8956-7	24.800,00		
1.039	Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exer	288.300,00		
1.055	Contribuição de Iluminação Púlbica - Exerc Corrente	12.000,00		
1.076	AMORTIZAÇAO FINANCIAMENTO DE BENS	800,00		
1.370	MEC/FNDE/AFM Medida Provisória nº 815/2017	7.000,00		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	23.525,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	74.200,00		
1.556	TRANSFERÊNCIAS LEI 9615/98 (LEI PELÉ)	500,00		
31.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	279.200,00		
31.495	Atenção Basica	1.702,00		
31.845	MDS/Programa Fundo a Fundo - PPAS	10.500,00		
31.860	PSB FNAS - BL PISO SOCIAL BÁSICO	7.000,00		
31.867	FEAS PPAS IV (C/C 13168-7)	1.000,00		

31.889	FIPAR INCENTIVO - IDOSO	1.000,00		
31.940	RECURSOS MDS BL GBF FNAS - BOLSA FAMÍLIA E	2.000,00		
31.941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de M	13.000,00		
31.950	REPASSE FIA AFAI	1.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	302.449,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	98.454,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corr	5.000,00		
1.022	FUNDEF/FUNDEB 60%	92.600,00		
1.024	FUNDEF/FUNDEB 40%	16.500,00		
1.026	5% Sobre Transf. Const. FUNDEB c/c 7113-7	9.450,00		
1.028	Demais impostos vinc. educ. c/c 8956-7	7.650,00		
1.039	Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exer	16.800,00		
1.055	Contribuição de Iluminação Púlbica - Exerc Corrente	5.250,00		
1.370	MEC/FNDE/AFM Medida Provisória nº 815/2017	3.000,00		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	3.150,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	4.150,00		
31.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	28.560,00		
31.495	Atenção Basica	1.135,00		
31.845	MDS/Programa Fundo a Fundo - PPAS	5.250,00		
31.860	PSB FNAS - BL PISO SOCIAL BÁSICO	1.500,00		
31.941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de M	4.000,00		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	222.945,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	106.995,00		
1.022	FUNDEF/FUNDEB 60%	7.800,00		
1.024	FUNDEF/FUNDEB 40%	7.200,00		
1.026	5% Sobre Transf. Const. FUNDEB c/c 7113-7	6.000,00		
1.028	Demais impostos vinc. educ. c/c 8956-7	15.000,00		
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
1.039	Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exer	29.000,00		
1.055	Contribuição de Iluminação Púlbica - Exerc Corrente	2.625,00		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	18.000,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	3.825,00		
31.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000,00		
31.495	Atenção Basica	3.000,00		
31.845	MDS/Programa Fundo a Fundo - PPAS	3.000,00		
31.860	PSB FNAS - BL PISO SOCIAL BÁSICO	2.500,00		
31.941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de M	6.000,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			220.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		220.000,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	220.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	220.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			13.093.643,00
3.3.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		10.500,00	
3.3.20.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.500,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.500,00		
31.131	FNDE/PAR/MEC AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS P/ M	2.000,00		
31.135	MEC/FNDE APOIO A CRECHES PROG. BRASIL CA	1.000,00		
31.136	MEC/FNDE PROGRAMA MANUTENÇÃO EDUCAÇÃ	1.000,00		
31.855	CEF/MC/CONTRATO Nº 794835 REGULARIZAÇÃO F	5.000,00		
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		24.260,00	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	24.260,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.260,00		
31.877	CONVÊNIO Nº 282/2017 SEAB - Recuperação da Tra	2.000,00		
31.878	FIA SCFV (C/C 13488-0)	2.000,00		
31.879	FIA CRESCER EM FAMÍLIA (C/C 13489-9)	1.000,00		
31.880	PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE (C/C 13500-3)	1.000,00		
31.881	ADESÃO ESPONTÂNEA-PROGRAMA FAMÍLIA PAR	7.000,00		
31.882	SEAB CONV: 236/2017 MICROBACIA (SIT 34061) - (	5.000,00		
31.889	FIPAR INCENTIVO - IDOSO	1.000,00		
31.942	Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Con	1.000,00		
31.943	Pavimentação avenida Rio de Janeiro e São Paulo	2.000,00		
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		142.300,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	35.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	35.000,00		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	107.300,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.300,00		
31.860	PSB FNAS - BL PISO SOCIAL BÁSICO	12.000,00		
31.941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de M	35.000,00		
3.3.70.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		2.100,00	
3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	2.100,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.100,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		295.000,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	295.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	140.000,00		
1.013	Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previ	30.000,00		
1.039	Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exer	110.000,00		
31.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00		
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		259.075,00	
3.3.72.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.050,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.050,00		
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.100,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.100,00		
1.039	Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exer	15.000,00		
3.3.72.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	22.050,00		

1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.050,00		
1.039	Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exer	21.000,00		
3.3.72.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.050,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.050,00		
3.3.72.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.050,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.050,00		
1.039	Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exer	6.000,00		
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	209.200,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.200,00		
1.039	Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exer	205.000,00		
3.3.72.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.575,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.575,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		12.360.408,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	436.854,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	221.210,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corr	60.000,00		
1.028	Demais impostos vinc. educ. c/c 8956-7	16.800,00		
1.039	Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exer	123.000,00		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.575,00		
31.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000,00		
31.495	Atenção Basica	2.269,00		
31.860	PSB FNAS - BL PISO SOCIAL BÁSICO	2.000,00		
31.940	RECURSOS MDS BL GBF FNAS - BOLSA FAMÍLIA E	1.000,00		
31.941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de M	5.000,00		
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.227.219,00		
936	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTAO	3.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.991.610,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corr	23.000,00		
1.013	Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previ	52.500,00		
1.017	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercício Corrente	21.000,00		
1.024	FUNDEF/FUNDEB 40%	50.000,00		
1.026	5% Sobre Transf. Const. FUNDEB c/c 7113-7	162.100,00		
1.028	Demais impostos vinc. educ. c/c 8956-7	108.500,00		
1.034	Salário Educação - Exercício Corrente	304.180,00		
1.039	Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exer	333.131,00		
1.055	Contribuição de Iluminação Púlbica - Exerc Corrente	105.667,00		
1.370	MEC/FNDE/AFM Medida Provisória nº 815/2017	25.000,00		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	15.750,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	52.850,00		
1.556	TRANSFERÊNCIAS LEI 9615/98 (LEI PELÉ)	5.000,00		
1.616	MULTAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE	2.625,00		
1.747	FNDE/Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE C/C 7	6.100,00		
1.748	FNDE/Programa Nacional de Transporte Escolar - PNAT	39.060,00		
1.791	CONV. DETRAN/FUNRESTRAN/PMPR 010/2004 (C	5.000,00		
31.121	CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR (C/C 10.052-8)	67.000,00		
31.131	FNDE/PAR/MEC AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS P/ M	25.000,00		
31.135	MEC/FNDE APOIO A CRECHES PROG. BRASIL CA	5.000,00		
31.136	MEC/FNDE PROGRAMA MANUTENÇÃO EDUCAÇÃ	5.000,00		
31.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	315.500,00		
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
31.495	Atenção Basica	17.446,00		
31.497	Vigilancia em Saude	10.000,00		
31.845	MDS/Programa Fundo a Fundo - PPAS	4.200,00		
31.855	CEF/MC/CONTRATO Nº 794835 REGULARIZAÇÃO F	9.000,00		
31.860	PSB FNAS - BL PISO SOCIAL BÁSICO	80.000,00		
31.867	FEAS PPAS IV (C/C 13168-7)	20.000,00		
31.877	CONVÊNIO Nº 282/2017 SEAB - Recuperação da Tra	148.000,00		
31.878	FIA SCFV (C/C 13488-0)	10.000,00		
31.882	SEAB CONV: 236/2017 MICROBACIA (SIT 34061) - (	92.000,00		
31.889	FIPAR INCENTIVO - IDOSO	19.000,00		
31.940	RECURSOS MDS BL GBF FNAS - BOLSA FAMÍLIA E	7.500,00		
31.941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de M	61.500,00		
31.942	Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Con	10.000,00		
31.950	REPASSE FIA AFAI	15.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	354.225,00		
936	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTAO	800,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	164.450,00		
1.024	FUNDEF/FUNDEB 40%	14.500,00		
1.026	5% Sobre Transf. Const. FUNDEB c/c 7113-7	10.500,00		
1.028	Demais impostos vinc. educ. c/c 8956-7	3.150,00		
1.039	Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exer	13.650,00		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.575,00		
1.744	FNDE/PNAE - C/C 10280-6 Programa Nacional de Ali	130.000,00		
31.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.600,00		
31.867	FEAS PPAS IV (C/C 13168-7)	1.000,00		
31.941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de M	4.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	302.215,00		
936	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTAO	1.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	78.080,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corr	15.000,00		
1.026	5% Sobre Transf. Const. FUNDEB c/c 7113-7	110.000,00		
1.028	Demais impostos vinc. educ. c/c 8956-7	52.200,00		
1.039	Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exer	23.100,00		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.100,00		
31.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.100,00		
31.495	Atenção Basica	1.135,00		

31.860	PSB FNAS - BL PISO SOCIAL BÁSICO	1.500,00		
31.940	RECURSOS MDS BL GBF FNAS - BOLSA FAMÍLIA E	1.000,00		
31.941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de M	5.000,00		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	77.365,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	28.611,00		
1.039	Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exer	48.754,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	138.250,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	106.250,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corr	2.000,00		
1.026	5% Sobre Transf. Const. FUNDEB c/c 7113-7	15.000,00		
1.028	Demais impostos vinc. educ. c/c 8956-7	15.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	690.260,00		
936	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTAO	800,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	294.110,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corr	13.000,00		
1.024	FUNDEF/FUNDEB 40%	5.000,00		
1.026	5% Sobre Transf. Const. FUNDEB c/c 7113-7	13.500,00		
1.028	Demais impostos vinc. educ. c/c 8956-7	211.647,00		
1.039	Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exer	55.200,00		
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.100,00		
1.556	TRANSFERÊNCIAS LEI 9615/98 (LEI PELÉ)	2.000,00		
1.616	MULTAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE	568,00		
31.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.100,00		
31.495	Atenção Basica	1.135,00		
31.845	MDS/Programa Fundo a Fundo - PPAS	2.100,00		
31.860	PSB FNAS - BL PISO SOCIAL BÁSICO	30.000,00		
31.867	FEAS PPAS IV (C/C 13168-7)	3.000,00		
31.889	FIPAR INCENTIVO - IDOSO	5.000,00		
31.940	RECURSOS MDS BL GBF FNAS - BOLSA FAMÍLIA E	15.000,00		
31.941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de M	25.000,00		
31.950	REPASSE FIA AFAI	6.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.439.731,00		
936	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTAO	4.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.049.467,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corr	102.000,00		
1.013	Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previ	11.550,00		
1.017	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercício Corrente	5.250,00		
1.022	FUNDEF/FUNDEB 60%	2.000,00		
1.024	FUNDEF/FUNDEB 40%	52.300,00		
1.026	5% Sobre Transf. Const. FUNDEB c/c 7113-7	167.150,00		
1.028	Demais impostos vinc. educ. c/c 8956-7	103.722,00		
1.034	Salário Educação - Exercício Corrente	66.270,00		
1.039	Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exer	677.750,00		
1.055	Contribuição de Iluminação Púlbica - Exerc Corrente	505.000,00		
1.076	AMORTIZAÇAO FINANCIAMENTO DE BENS	1.200,00		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	25.250,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	92.825,00		
1.553	Compensação entre Regimes Previdenciários	2.000,00		
1.556	TRANSFERÊNCIAS LEI 9615/98 (LEI PELÉ)	2.500,00		
1.616	MULTAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE	2.807,00		
1.748	FNDE/Programa Nacional de Transporte Escolar - PNAT	23.940,00		
1.791	CONV. DETRAN/FUNRESTRAN/PMPR 010/2004 (C	6.000,00		
31.121	CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR (C/C 10.052-8)	42.000,00		
31.135	MEC/FNDE APOIO A CRECHES PROG. BRASIL CA	4.000,00		
31.136	MEC/FNDE PROGRAMA MANUTENÇÃO EDUCAÇÃ	4.000,00		
31.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	208.550,00		
31.495	Atenção Basica	26.000,00		
31.497	Vigilancia em Saude	8.000,00		
31.845	MDS/Programa Fundo a Fundo - PPAS	4.200,00		
31.855	CEF/MC/CONTRATO Nº 794835 REGULARIZAÇÃO F	96.000,00		
31.860	PSB FNAS - BL PISO SOCIAL BÁSICO	3.000,00		
31.867	FEAS PPAS IV (C/C 13168-7)	15.000,00		
31.882	SEAB CONV: 236/2017 MICROBACIA (SIT 34061) - (	92.000,00		
31.889	FIPAR INCENTIVO - IDOSO	6.000,00		
31.940	RECURSOS MDS BL GBF FNAS - BOLSA FAMÍLIA E	2.000,00		
31.941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de M	24.000,00		
31.950	REPASSE FIA AFAI	2.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	246.785,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	132.065,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corr	50.000,00		
1.026	5% Sobre Transf. Const. FUNDEB c/c 7113-7	12.000,00		
1.028	Demais impostos vinc. educ. c/c 8956-7	6.000,00		
1.039	Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exer	35.000,00		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	3.220,00		
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
31.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00		
31.860	PSB FNAS - BL PISO SOCIAL BÁSICO	3.000,00		
31.941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de M	2.500,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	282.100,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	280.000,00		
1.013	Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previ	1.050,00		
1.017	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercício Corrente	1.050,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.100,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.100,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00		

3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	138.304,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	88.858,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corr	5.000,00		
1.026	5% Sobre Transf. Const. FUNDEB c/c 7113-7	11.000,00		
1.028	Demais impostos vinc. educ. c/c 8956-7	5.656,00		
1.039	Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exer	10.000,00		
1.055	Contribuição de Iluminação Púlbica - Exerc Corrente	1.750,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	1.900,00		
31.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.140,00		
31.860	PSB FNAS - BL PISO SOCIAL BÁSICO	2.000,00		
31.941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de M	2.000,00		
31.950	REPASSE FIA AFAI	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			13.344.612,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			11.844.612,00
4.4.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		156.200,00	
4.4.20.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	156.200,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.800,00		
31.134	MEC/FNDE REPASSE DESTINADO MELHORIAS ED	5.000,00		
31.330	CONV. PAC FUNASA ESGOTAMENTO SANITÁRIO	50.000,00		
31.334	CONVÊNIO FUNASA Nº CV 2217/17 SIST. DE ABAS	50.000,00		
31.842	MC/Construção de Anfiteatro Cultural e Aquisição de E	13.000,00		
31.874	PAVIMENTAÇÃO AV. PARANÁ SCMC CONTRATO D 800,00			
31.875	PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS SCMC CONTRAT	700,00		
31.876	CONSTRUÇÃO E PAISAGISMO DO PORTAL SCMC C	1.900,00		
31.946	RECONSTRUÇÃO DE PONTES - SEDEC/MI - DEFE	2.000,00		
31.947	CONTRATO DE REPASSE Nº 872527/2018/MAPA	1.000,00		
31.948	CONTRATO DE REPASSE Nº 872979/2018/SEAD	1.000,00		
31.949	CONTRATO DE REPASSE Nº 1045832-32 CONVÊNI	20.000,00		
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		23.000,00	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	23.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00		
1.039	Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exer	8.000,00		
31.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.665.412,00	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
1.076	AMORTIZAÇAO FINANCIAMENTO DE BENS	10.000,00		
4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00		
1.076	AMORTIZAÇAO FINANCIAMENTO DE BENS	4.000,00		
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00		
1.076	AMORTIZAÇAO FINANCIAMENTO DE BENS	6.000,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.784.825,00		
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	663.900,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corr	40.000,00		
1.013	Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previ	100.650,00		
1.017	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercício Corrente	14.700,00		
1.024	FUNDEF/FUNDEB 40%	5.250,00		
1.026	5% Sobre Transf. Const. FUNDEB c/c 7113-7	5.000,00		
1.028	Demais impostos vinc. educ. c/c 8956-7	6.000,00		
1.034	Salário Educação - Exercício Corrente	8.000,00		
1.039	Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exer	25.000,00		
1.055	Contribuição de Iluminação Púlbica - Exerc Corrente	236.250,00		
1.501	Receita de Alienação de Ativos - Exercício Corrente	164.875,00		
31.330	CONV. PAC FUNASA ESGOTAMENTO SANITÁRIO	50.000,00		
31.334	CONVÊNIO FUNASA Nº CV 2217/17 SIST. DE ABAS	2.350.000,00		
31.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.600,00		
31.518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de S	100.000,00		
31.874	PAVIMENTAÇÃO AV. PARANÁ SCMC CONTRATO D	253.000,00		
31.875	PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS SCMC CONTRAT	245.500,00		
31.876	CONSTRUÇÃO E PAISAGISMO DO PORTAL SCMC C	250.100,00		
31.943	Pavimentação avenida Rio de Janeiro e São Paulo	278.000,00		
31.946	RECONSTRUÇÃO DE PONTES - SEDEC/MI - DEFE	898.000,00		
31.949	CONTRATO DE REPASSE Nº 1045832-32 CONVÊNI	580.000,00		
41.601	Operações de Créditos Internas	2.500.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.852.187,00		
936	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTAO	5.600,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	592.600,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corr	25.000,00		
1.024	FUNDEF/FUNDEB 40%	30.750,00		
1.026	5% Sobre Transf. Const. FUNDEB c/c 7113-7	40.250,00		
1.028	Demais impostos vinc. educ. c/c 8956-7	39.750,00		
1.034	Salário Educação - Exercício Corrente	31.550,00		
1.039	Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exer	20.000,00		
1.055	Contribuição de Iluminação Púlbica - Exerc Corrente	148.208,00		
1.501	Receita de Alienação de Ativos - Exercício Corrente	146.125,00		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.250,00		
1.791	CONV. DETRAN/FUNRESTRAN/PMPR 010/2004 (C	10.000,00		
31.134	MEC/FNDE REPASSE DESTINADO MELHORIAS ED	8.000,00		
31.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	44.000,00		
31.495	Atenção Basica	5.104,00		
31.497	Vigilancia em Saude	847.000,00		
31.518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de S	300.000,00		
31.842	MC/Construção de Anfiteatro Cultural e Aquisição de E	55.000,00		
31.845	MDS/Programa Fundo a Fundo - PPAS	21.200,00		
31.860	PSB FNAS - BL PISO SOCIAL BÁSICO	2.000,00		
31.867	FEAS PPAS IV (C/C 13168-7)	6.000,00		

31.878	FIA SCFV (C/C 13488-0)	18.000,00		
31.879	FIA CRESCER EM FAMÍLIA (C/C 13489-9)	19.000,00		
31.882	SEAB CONV: 236/2017 MICROBACIA (SIT 34061) - (	18.300,00		
31.889	FIPAR INCENTIVO - IDOSO	20.000,00		
31.940	RECURSOS MDS BL GBF FNAS - BOLSA FAMÍLIA E	3.500,00		
31.941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de M	3.000,00		
31.942	Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Con	99.000,00		
31.947	CONTRATO DE REPASSE Nº 872527/2018/MAPA	94.000,00		
31.948	CONTRATO DE REPASSE Nº 872979/2018/SEAD	174.000,00		
31.950	REPASSE FIA AFAI	20.000,00		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	8.400,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.400,00		
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			1.500.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.500.000,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	850.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	850.000,00		
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	650.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	650.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			300.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			300.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00		
9.999	RESERVA DE CONTIGENCIA	300.000,00		

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:4EF44D02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Exercício: 2019

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	36.642.601,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-3.574.400,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.127.500,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	2.207.500,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	350.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	350.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	270.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	270.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	270.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	80.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	80.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	80.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	80.000,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.857.500,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	1.462.000,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.032.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	650.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	22.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	360.000,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	430.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	430.000,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	395.500,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	395.500,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	360.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	3.500,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	32.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	735.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	205.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	205.000,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	205.000,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	180.000,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	2.000,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	2.000,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	21.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	530.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	530.000,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	530.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	490.000,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	40.000,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria	185.000,00
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	185.000,00
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	185.000,00
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	185.000,00
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	185.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	1.077.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.077.000,00

1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.077.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.033.000,00
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	32.000,00
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	12.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	34.711,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	7.811,00
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	7.811,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos	7.811,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	7.811,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	26.900,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	26.900,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	26.900,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	26.900,00
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculadas	5.500,00
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Livre Movimentação	21.400,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	76.990,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.000,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.000,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.000,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	8.000,00
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	8.000,00
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	8.000,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	8.000,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	31.030,00
1.6.2.0.02.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte	31.030,00
1.6.2.0.02.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte	31.030,00
1.6.2.0.02.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte - Principal	31.030,00
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	23.540,00
1.6.3.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Atendimento à Saúde	23.540,00
1.6.3.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Atendimento à Saúde	23.540,00
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	23.540,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	6.420,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	6.420,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	6.420,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Principal	6.420,00
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE CEMITÉRIO	6.420,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	32.268.400,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-3.574.400,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	18.266.650,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-1.886.000,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M	18.266.650,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-1.886.000,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União	10.140.000,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-1.872.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.000.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-1.800.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	9.000.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	-1.800.000,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	400.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	400.000,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	380.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	380.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	360.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-72.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	360.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-72.000,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	170.000,00
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89	132.000,00
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89 - Principa	132.000,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	38.000,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	38.000,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo Custeio das Ações	2.243.600,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Atenção Básica	1.828.000,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	1.828.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	1.828.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00.	PAB/SUS - PAB FIXO	640.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.02.00.00.00.	FMS/SUS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	220.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00.00.00.	FMS/SUS - SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	490.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.04.00.00.00.	FMS/SUS - COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS	22.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.05.00.00.00.	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - 95 POR CENTO	209.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.06.00.00.00.	FORTALEC. DE POL. AFETAS À ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE ACS - 5 POR CENTO	11.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.07.00.00.00.	ATENÇÃO BÁSICA	82.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.08.00.00.00.	SERVIÇOS HOSPITALARES	44.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.09.00.00.00.	FM/SUS - SAÚDE BUCAL - SB (9651-2)	36.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.10.00.00.00.	C/C 9651-2 - FMS/SUS - PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE	74.000,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	165.000,00
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -	165.000,00
1.7.1.8.03.2.1.02.00.00.00.00.	FM/SUS - SAÚDE BUCAL - SB (9651-2)	165.000,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde	217.600,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal	217.600,00
1.7.1.8.03.3.1.01.00.00.00.00.	FMS/SUS - TETO FINANCEIRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - TFVS (EX-TFECD)	60.000,00
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00.	FMS/SUS - AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILANCIA SANITÁRIA	12.000,00
1.7.1.8.03.3.1.03.00.00.00.00.	FMS/Programa/VIGIASUS/Custeio (C/C: 11983-0)	51.500,00
1.7.1.8.03.3.1.04.00.00.00.00.	FMS/SUS - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFVPS(9653-9)	25.100,00
1.7.1.8.03.3.1.05.00.00.00.00.	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACE - 95 POR CENTO	69.000,00
1.7.1.8.03.5.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Gestão do SUS	33.000,00
1.7.1.8.03.5.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Gestão do SUS - Principal	33.000,00

1.7.1.8.03.5.1.01.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Gestão do SUS - Principal	33.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	689.100,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	410.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	410.000,00
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE	6.100,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal	6.100,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	130.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	130.000,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	63.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	63.000,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	80.000,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE - Principal	80.000,00
1.7.1.8.05.9.1.01.00.00.00.00.	MEC/FNDE PROGRAMA BRASIL CARINHOSO APOIO A CRECHES	10.000,00
1.7.1.8.05.9.1.02.00.00.00.00.	MEC/FNDE PROGRAMA MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	10.000,00
1.7.1.8.05.9.1.06.00.00.00.00.	MEC/FNDE/AFM Medida Provisória nº 815/2017	60.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	72.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-14.000,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	72.000,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-14.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	72.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	-14.000,00
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	4.334.950,00
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	27.000,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	27.000,00
1.7.1.8.10.2.1.01.00.00.00.00.	MEC/FNDE TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201305825	27.000,00
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União	4.307.950,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	4.307.950,00
1.7.1.8.10.9.1.01.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	4.197.950,00
1.7.1.8.10.9.1.02.00.00.00.00.	CEF/MC/CONTRATO Nº 794835 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	110.000,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	457.000,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	457.000,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	457.000,00
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00.	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	224.000,00
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00.	Bloco da Proteção Social Básica	185.000,00
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00.00.00.	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	16.000,00
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00.00.	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	32.000,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	160.000,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	160.000,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União - Principal	160.000,00
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00.	AFM-APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS C/C 10340-3	160.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.801.750,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-1.688.400,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M	9.801.750,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-1.688.400,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados	8.994.000,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados - Deduções FUNDEB	-1.688.400,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	7.150.000,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-1.328.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	7.150.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-1.328.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	1.700.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-340.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.700.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-340.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	102.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-20.400,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	102.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-20.400,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	42.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	42.000,00
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	20.250,00
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo Lei n 7.990/89, artigo 9	20.250,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo Lei n 7.990/89, artigo 9	20.250,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	73.000,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	73.000,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal	73.000,00
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00.	PROGRAMA PSF ESTADUAL	33.000,00
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00.00.00.	REDE MÃE PARANAENSE	40.000,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	339.500,00
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênio dos Estados	339.500,00
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	339.500,00
1.7.2.8.10.9.1.01.00.00.00.00.	Conv Detran/Funrestran/PMPR 010/2004 - C/C 8810-2	21.000,00
1.7.2.8.10.9.1.06.00.00.00.00.	SEAB CONV: 236/2017 MICROBACIA (SIT 34061) - (C/C 13.481-3)	168.500,00
1.7.2.8.10.9.1.07.00.00.00.00.	CONVÊNIO Nº 282/2017 SEAB - Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais	150.000,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	375.000,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	375.000,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados - Principal	375.000,00
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	109.000,00
1.7.2.8.99.1.1.02.00.00.00.00.	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PPAS	92.000,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.2.8.99.1.1.03.00.00.00.00.	FEAS PPAS IV - CASA LAR C/C 13168-7	46.000,00
1.7.2.8.99.1.1.04.00.00.00.00.	FIPAR INCENTIVO - IDOSO	52.000,00
1.7.2.8.99.1.1.05.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS LEI PELÉ	10.000,00
1.7.2.8.99.1.1.06.00.00.00.00.	FIA CRESCER EM FAMÍLIA (C/C 13489-9)	20.000,00
1.7.2.8.99.1.1.07.00.00.00.00.	PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE (C/C 13500-3)	1.000,00
1.7.2.8.99.1.1.08.00.00.00.00.	REPASSE FIA AFAI	45.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	4.200.000,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	4.200.000,00

1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	4.200.000,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	4.200.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	4.200.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	58.000,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.000,00
1.9.1.0.06.0.0.00.00.00.00.00.	Multas por Danos Ambientais	6.000,00
1.9.1.0.06.1.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais	6.000,00
1.9.1.0.06.1.1.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	6.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	52.000,00
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00.00.00.	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	52.000,00
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00.00.00.	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	52.000,00
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00.00.00.	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores -	52.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	9.666.800,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito	2.500.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito - Mercado Interno	2.500.000,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	2.500.000,00
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	2.500.000,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	2.500.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens	311.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis	151.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	151.000,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	151.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	151.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis	160.000,00
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis	160.000,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis - Principal	160.000,00
2.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Amortização de Empréstimos	22.000,00
2.3.0.0.07.0.0.00.00.00.00.00.	Amortização de Financiamentos	22.000,00
2.3.0.0.07.1.0.00.00.00.00.00.	Amortização de Financiamentos	22.000,00
2.3.0.0.07.1.1.00.00.00.00.00.	Amortização de Financiamentos - Principal	22.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Capital	6.833.800,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	5.503.000,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	5.503.000,00
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços	400.000,00
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS destinados à Atenção Básica	400.000,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	400.000,00
2.4.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	400.000,00
2.4.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	13.000,00
2.4.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	13.000,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	13.000,00
2.4.1.8.05.1.1.01.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO FNDE PARA OUTROS PROGRAMAS SUPLEMENTARES DA EDUCAÇÃO	13.000,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	4.190.000,00
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde SUS	100.000,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal	100.000,00
2.4.1.8.10.1.1.01.00.00.00.00.	MS/FNS CONVÊNIO FUNASA ESGOTAMENTO SANITÁRIO	100.000,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
2.4.1.8.10.5.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	2.400.000,00
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	2.400.000,00
2.4.1.8.10.5.1.01.00.00.00.00.	MS/FNS CONVÊNIO FUNASA Nº CV 2217/17 SIST. DE ABAST. DE ÁGUA EM ÁREAS RURAIS	2.400.000,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União	1.690.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.690.000,00
2.4.1.8.10.9.1.24.00.00.00.00.	PAVIMENTAÇÃO AV. PARANÁ SCMC CONTRATO DE REPASSE Nº 847637/2017/MTUR/CAIXA	253.800,00
2.4.1.8.10.9.1.25.00.00.00.00.	PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS SCMC CONTRATO DE REPASSE Nº 846298/2017/MCIDADES/	246.200,00
2.4.1.8.10.9.1.26.00.00.00.00.	CONSTRUÇÃO E PAISAGISMO DO PORTAL SCMC CONTRATO DE REPASSE Nº 846865/2017/MT	252.000,00
2.4.1.8.10.9.1.30.00.00.00.00.	CONTRATO DE REPASSE Nº 872527/2018/MAPA/CAIXA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	95.000,00
2.4.1.8.10.9.1.31.00.00.00.00.	CONTRATO DE REPASSE Nº 872979/2018/SEAD/CAIXA - EQUIPAMENTOS	175.000,00
2.4.1.8.10.9.1.32.00.00.00.00.	CONTRATO DE REPASSE Nº 1045832-32 CONVÊNIO MT 854026/2017	600.000,00
2.4.1.8.10.9.1.33.00.00.00.00.	CONV. 824015 CONSTRUÇÃO DE ANFITEATRO CULTURAL E AQUISIÇÃO DE EQUIP. MOBILIARIOS	68.000,00
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	900.000,00
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	900.000,00
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União - Principal	900.000,00
2.4.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00.	RECONSTRUÇÃO DE PONTES - SEDEC/MI - DEFESA CIVIL	900.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.330.800,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	1.330.800,00
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	865.000,00
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	865.000,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	865.000,00
2.4.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	185.000,00
2.4.2.8.03.1.1.02.00.00.00.00.	IOAF-INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO FARMACEUTICA (INVESTIMENTO)	85.000,00
2.4.2.8.03.1.1.03.00.00.00.00.	AQUISIÇÃO VEÍCULOS VIGIASUS	595.000,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	318.800,00
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênio dos Estados	318.800,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	318.800,00
2.4.2.8.10.9.1.13.00.00.00.00.	Pavimentação avenida Rio de Janeiro e São Paulo	280.000,00
2.4.2.8.10.9.1.14.00.00.00.00.	SEAB CONV: 236/2017 MICROBACIA (SIT 34061) - (C/C 13.481-3)	38.800,00
2.4.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	147.000,00
2.4.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	147.000,00
2.4.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados - Principal	147.000,00
2.4.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00.	Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do PR.	110.000,00
2.4.2.8.99.1.1.02.00.00.00.00.	FIA SCFV (C/C 13488-0)	30.000,00
2.4.2.8.99.1.1.03.00.00.00.00.	ADESÃO ESPONTÂNEA-PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE (C/C 13514-3)	7.000,00
Total:		**42.735.001,00**

RESUMO GERAL	
Receitas Correntes	36.642.601,00
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-3.574.400,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.127.500,00
Contribuições	1.077.000,00

Receita Patrimonial	34.711,00
Receita de Serviços	76.990,00
Transferências Correntes	32.268.400,00
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-3.574.400,00
Outras Receitas Correntes	58.000,00
Receitas de Capital	9.666.800,00
Operações de Crédito	2.500.000,00
Alienação de Bens	311.000,00
Amortização de Empréstimos	22.000,00
Transferências de Capital	6.833.800,00

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:266C7AEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO

Exercício: 2019

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Unidade: 01001 CÂMARA MUNICIPAL					
01.000.0000.0.000.	Legislativa	101.000,00	1.299.000,00	0,00	1.400.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	101.000,00	1.299.000,00	0,00	1.400.000,00
01.031.0001.0.000.	Ações Legislativas	101.000,00	1.299.000,00	0,00	1.400.000,00
		101.000,00	1.299.000,00	0,00	1.400.000,00
Total da Unidade.....:					1.400.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade: 02001 GABINETE DO PREFEITO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	461.100,00	0,00	461.100,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	461.100,00	0,00	461.100,00
04.122.0002.0.000.	Administração Geral do Município	0,00	461.100,00	0,00	461.100,00
		0,00	461.100,00	0,00	461.100,00
Total da Unidade.....:					461.100,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade: 02003 CONTROLE INTERNO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	77.175,00	0,00	77.175,00
04.124.0000.0.000.	Controle Interno	0,00	77.175,00	0,00	77.175,00
04.124.0003.0.000.	Controle Interno	0,00	77.175,00	0,00	77.175,00
		0,00	77.175,00	0,00	77.175,00
Total da Unidade.....:					77.175,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade: 02005 JUNTA MILITAR					
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	0,00	42.263,00	0,00	42.263,00
06.153.0000.0.000.	Defesa Terrestre	0,00	42.263,00	0,00	42.263,00
06.153.0005.0.000.	Junta Militar	0,00	42.263,00	0,00	42.263,00
		0,00	42.263,00	0,00	42.263,00
Total da Unidade.....:					42.263,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 SECRETARIA ADMINISTRATIVA					
Unidade: 03001 SECRETARIA ADMINISTRATIVA					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	714.000,00	0,00	714.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	714.000,00	0,00	714.000,00
04.122.0006.0.000.	Atividades da Administração	0,00	714.000,00	0,00	714.000,00
		0,00	714.000,00	0,00	714.000,00
Total da Unidade.....:					714.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 SECRETARIA ADMINISTRATIVA					
Unidade: 03002 PROCURADORIA JURÍDICA					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	252.135,00	0,00	252.135,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	252.135,00	0,00	252.135,00
04.122.0006.0.000.	Atividades da Administração	0,00	252.135,00	0,00	252.135,00
		0,00	252.135,00	0,00	252.135,00
Total da Unidade.....:					252.135,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 SECRETARIA ADMINISTRATIVA					
Unidade: 03003 DIVISÃO DE PESSOAL					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	93.792,00	0,00	93.792,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	93.792,00	0,00	93.792,00
04.122.0006.0.000.	Atividades da Administração	0,00	93.792,00	0,00	93.792,00
		0,00	93.792,00	0,00	93.792,00
Total da Unidade.....:					93.792,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade: 04001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	116.910,00	0,00	116.910,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	116.910,00	0,00	116.910,00
04.123.0007.0.000.	Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira	0,00	116.910,00	0,00	116.910,00

28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	665.000,00	0,00	665.000,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	665.000,00	0,00	665.000,00
28.846.0009.0.000.	Passivos Judiciais	0,00	665.000,00	0,00	665.000,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
99.999.9999.0.000.	Reserva de Contigencia	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
		0,00	781.910,00	300.000,00	1.081.910,00
Total da Unidade.....:					1.081.910,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade: 04002 DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	429.340,00	0,00	429.340,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	429.340,00	0,00	429.340,00
04.123.0007.0.000.	Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira	0,00	429.340,00	0,00	429.340,00
		0,00	429.340,00	0,00	429.340,00
Total da Unidade.....:					429.340,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade: 04003 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	369.510,00	0,00	369.510,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	369.510,00	0,00	369.510,00
04.123.0007.0.000.	Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira	0,00	369.510,00	0,00	369.510,00
		0,00	369.510,00	0,00	369.510,00
Total da Unidade.....:					369.510,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade: 04004 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA TESOURARIA					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	106.785,00	0,00	106.785,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	106.785,00	0,00	106.785,00
04.123.0007.0.000.	Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira	0,00	106.785,00	0,00	106.785,00
		0,00	106.785,00	0,00	106.785,00
Total da Unidade.....:					106.785,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade: 04005 MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS					
04.000.0000.0.000.	Administração	47.250,00	0,00	0,00	47.250,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	47.250,00	0,00	0,00	47.250,00
04.123.0008.0.000.	Programa de Modernização das Finanças Públicas	47.250,00	0,00	0,00	47.250,00
		47.250,00	0,00	0,00	47.250,00
Total da Unidade.....:					47.250,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO					
Unidade: 05001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	797.108,00	0,00	797.108,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	797.108,00	0,00	797.108,00
04.122.0012.0.000.	Admisnistração de Obras, Viação e Urbanismo	0,00	691.005,00	0,00	691.005,00
04.122.0015.0.000.	Administração Distrital	0,00	106.103,00	0,00	106.103,00
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	28.400,00	0,00	0,00	28.400,00
06.182.0000.0.000.	Defesa Civil	28.400,00	0,00	0,00	28.400,00
06.182.0021.0.000.	Segurança, Defesa Civil e Prevenção de Incêndio	28.400,00	0,00	0,00	28.400,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	46.200,00	161.030,00	0,00	207.230,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	46.200,00	161.030,00	0,00	207.230,00
08.244.0017.0.000.	Serviços Funerários	46.200,00	161.030,00	0,00	207.230,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	3.021.900,00	144.965,00	0,00	3.166.865,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	3.021.900,00	144.965,00	0,00	3.166.865,00
15.451.0019.0.000.	Obras de Infraestrutura Urbana	3.021.900,00	144.965,00	0,00	3.166.865,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	1.578.925,00	673.300,00	0,00	2.252.225,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	1.578.925,00	673.300,00	0,00	2.252.225,00
26.782.0022.0.000.	Estradas Municipais	1.578.925,00	673.300,00	0,00	2.252.225,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
27.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
27.695.0029.0.000.	Desenvolvimento do Turismo	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
		4.675.425,00	1.791.403,00	0,00	6.466.828,00
Total da Unidade.....:					6.466.828,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO					
Unidade: 05002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	1.479.594,00	1.709.860,00	0,00	3.189.454,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	779.509,00	0,00	0,00	779.509,00
15.451.0013.0.000.	Iluminação Pública	396.875,00	0,00	0,00	396.875,00
15.451.0014.0.000.	Urbanização e Infraestrutura	382.634,00	0,00	0,00	382.634,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	700.085,00	1.709.860,00	0,00	2.409.945,00
15.452.0013.0.000.	Iluminação Pública	0,00	706.375,00	0,00	706.375,00
15.452.0014.0.000.	Urbanização e Infraestrutura	625.000,00	125.160,00	0,00	750.160,00
15.452.0020.0.000.	Limpeza Pública	75.085,00	878.325,00	0,00	953.410,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	101.000,00	0,00	101.000,00
18.542.0000.0.000.	Controle Ambiental	0,00	101.000,00	0,00	101.000,00
18.542.0046.0.000.	Proteção Ambiental	0,00	101.000,00	0,00	101.000,00
		1.479.594,00	1.810.860,00	0,00	3.290.454,00
Total da Unidade.....:					3.290.454,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO					
Unidade: 06001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
12.000.0000.0.000.	Educação	242.750,00	7.428.025,00	0,00	7.670.775,00
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	211.900,00	0,00	211.900,00
12.306.0024.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	211.900,00	0,00	211.900,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	172.500,00	4.500.518,00	0,00	4.673.018,00
12.361.0023.0.000.	Administração Geral da Secretaria de Educação	50.000,00	517.347,00	0,00	567.347,00
12.361.0024.0.000.	Ensino Fundamental	122.500,00	3.983.171,00	0,00	4.105.671,00

12.362.0000.0.000.	Ensino Médio	0,00	4.200,00	0,00	4.200,00
12.362.0026.0.000.	Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior	0,00	4.200,00	0,00	4.200,00
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.364.0026.0.000.	Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	70.250,00	2.630.707,00	0,00	2.700.957,00
12.365.0025.0.000.	Educação Infantil	70.250,00	2.630.707,00	0,00	2.700.957,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	30.700,00	0,00	30.700,00
12.367.0026.0.000.	Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior	0,00	30.700,00	0,00	30.700,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	78.500,00	90.050,00	0,00	168.550,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	78.500,00	90.050,00	0,00	168.550,00
13.392.0027.0.000.	Desenvolvimento da Cultura	78.500,00	90.050,00	0,00	168.550,00
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	132.700,00	0,00	132.700,00
23.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	132.700,00	0,00	132.700,00
23.695.0029.0.000.	Desenvolvimento do Turismo	0,00	132.700,00	0,00	132.700,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	85.000,00	157.200,00	0,00	242.200,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	85.000,00	157.200,00	0,00	242.200,00
27.812.0028.0.000.	Desenvolvimento do Esporte	85.000,00	157.200,00	0,00	242.200,00
		406.250,00	7.807.975,00	0,00	8.214.225,00
Total da Unidade.....:					8.214.225,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07 SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade: 07001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10.000.0000.0.000.	Saúde	1.440.000,00	9.573.562,00	0,00	11.013.562,00
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	214.500,00	0,00	214.500,00
10.122.0030.0.000.	Atenção Básica à Saúde	0,00	214.500,00	0,00	214.500,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	1.440.000,00	5.163.480,00	0,00	6.603.480,00
10.301.0030.0.000.	Atenção Básica à Saúde	1.440.000,00	4.243.730,00	0,00	5.683.730,00
10.301.0031.0.000.	Programa de Apoio a Gestante	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
10.301.0032.0.000.	Programas e Campanhas de Vacinação	0,00	10.500,00	0,00	10.500,00
10.301.0033.0.000.	Programas de atenção à distância ao doente	0,00	448.500,00	0,00	448.500,00
10.301.0034.0.000.	Assistência Odontológica	0,00	454.750,00	0,00	454.750,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	3.777.347,00	0,00	3.777.347,00
10.302.0030.0.000.	Atenção Básica à Saúde	0,00	3.777.347,00	0,00	3.777.347,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	97.275,00	0,00	97.275,00
10.304.0035.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	93.075,00	0,00	93.075,00
10.304.0036.0.000.	Controle de Zoonoses	0,00	4.200,00	0,00	4.200,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	319.910,00	0,00	319.910,00
10.305.0035.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	319.910,00	0,00	319.910,00
10.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	1.050,00	0,00	1.050,00
10.306.0030.0.000.	Atenção Básica à Saúde	0,00	1.050,00	0,00	1.050,00
17.000.0000.0.000.	Saneamento	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
17.512.0030.0.000.	Atenção Básica à Saúde	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
		1.590.000,00	9.573.562,00	0,00	11.163.562,00
Total da Unidade.....:					11.163.562,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 08001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	137.550,00	1.641.084,00	0,00	1.778.634,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	86.350,00	0,00	86.350,00
08.241.0039.0.000.	Atendimento ao Idoso	0,00	86.350,00	0,00	86.350,00
08.242.0000.0.000.	Assistência ao Portador de Deficiência	5.300,00	3.150,00	0,00	8.450,00
08.242.0038.0.000.	Atendimento aos Portadores de Deficiência	5.300,00	3.150,00	0,00	8.450,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	120.000,00	549.965,00	0,00	669.965,00
08.243.0037.0.000.	Atendimento à Criança e ao Adolescente	120.000,00	549.965,00	0,00	669.965,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	12.250,00	1.001.619,00	0,00	1.013.869,00
08.244.0040.0.000.	Combate à Pobreza	12.250,00	1.001.619,00	0,00	1.013.869,00
		137.550,00	1.641.084,00	0,00	1.778.634,00
Total da Unidade.....:					1.778.634,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO					
Unidade: 09001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	230.350,00	0,00	230.350,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	230.350,00	0,00	230.350,00
04.122.0041.0.000.	Manutenção das Atividades - SICFA	0,00	230.350,00	0,00	230.350,00
17.000.0000.0.000.	Saneamento	2.400.000,00	0,00	0,00	2.400.000,00
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	2.400.000,00	0,00	0,00	2.400.000,00
17.512.0045.0.000.	Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	2.400.000,00	0,00	0,00	2.400.000,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	470.200,00	125.875,00	0,00	596.075,00
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	470.200,00	125.875,00	0,00	596.075,00
20.608.0042.0.000.	Programa de Capacitação Profissional para Inclusão Produtiva	0,00	4.200,00	0,00	4.200,00
20.608.0045.0.000.	Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	470.200,00	121.675,00	0,00	591.875,00
22.000.0000.0.000.	Indústria	763.500,00	0,00	0,00	763.500,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	763.500,00	0,00	0,00	763.500,00
22.661.0043.0.000.	Incentivo a Indústria	763.500,00	0,00	0,00	763.500,00
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	4.200,00	0,00	4.200,00
23.691.0000.0.000.	Promoção Comercial	0,00	4.200,00	0,00	4.200,00
23.691.0044.0.000.	Incentivo ao Comércio	0,00	4.200,00	0,00	4.200,00
		3.633.700,00	360.425,00	0,00	3.994.125,00
Total da Unidade.....:					3.994.125,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Unidade: 10001 ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS					
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	204.400,00	983.300,00	1.070.000,00	2.257.700,00
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	1.070.000,00	1.070.000,00
28.843.0011.0.000.	Serviços da Dívida Interna	0,00	0,00	1.070.000,00	1.070.000,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	204.400,00	983.300,00	0,00	1.187.700,00
28.846.0047.0.000.	Manutenção dos Encargos Gerais	204.400,00	983.300,00	0,00	1.187.700,00
		204.400,00	983.300,00	1.070.000,00	2.257.700,00

Total da Unidade.....:					2.257.700,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11 SECRETARIA DE HABITAÇÃO					
Unidade: 11001 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	318.113,00	0,00	318.113,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	318.113,00	0,00	318.113,00
04.122.0006.0.000.	Atividades da Administração	0,00	98.363,00	0,00	98.363,00
04.122.0018.0.000.	Programa de Moradias Populares	0,00	219.750,00	0,00	219.750,00
16.000.0000.0.000.	Habitação	176.100,00	0,00	0,00	176.100,00
16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	176.100,00	0,00	0,00	176.100,00
16.482.0016.0.000.	Reserva Patrimonial	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
16.482.0018.0.000.	Programa de Moradias Populares	165.600,00	0,00	0,00	165.600,00
		176.100,00	318.113,00	0,00	494.213,00
Total da Unidade.....:					494.213,00
		12.451.269,00	28.913.732,00	1.370.000,00	42.735.001,00

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:AC8F12E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

Exercício: 2019
Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	101.000,00	1.299.000,00	0,00	1.400.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	101.000,00	1.299.000,00	0,00	1.400.000,00
01.031.0001.0.000.	Ações Legislativas	101.000,00	1.299.000,00	0,00	1.400.000,00
01.031.0001.1.001.	Construção da Câmara de Vereadores	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
01.031.0001.1.002.	Modernização dos Serviços Administrativos	61.000,00	0,00	0,00	61.000,00
01.031.0001.2.001.	Manutenção das Atividades Legislativa	0,00	1.299.000,00	0,00	1.299.000,00
04.000.0000.0.000.	Administração	47.250,00	3.966.318,00	0,00	4.013.568,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	2.866.598,00	0,00	2.866.598,00
04.122.0002.0.000.	Administração Geral do Município	0,00	461.100,00	0,00	461.100,00
04.122.0002.2.002.	Manutenção do Gabinete do Prefeito	0,00	461.100,00	0,00	461.100,00
04.122.0006.0.000.	Atividades da Administração	0,00	1.158.290,00	0,00	1.158.290,00
04.122.0006.2.007.	Manutenção das Atividades Administrativas	0,00	714.000,00	0,00	714.000,00
04.122.0006.2.008.	Manutenção das Atividades de Assessoria e Procuradoria Jurídica	0,00	252.135,00	0,00	252.135,00
04.122.0006.2.009.	Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	0,00	93.792,00	0,00	93.792,00
04.122.0006.2.010.	Manutenção das Atividades de Planejamento Projetos e Engenharia	0,00	98.363,00	0,00	98.363,00
04.122.0012.0.000.	Admisnistração de Obras, Viação e Urbanismo	0,00	691.005,00	0,00	691.005,00
04.122.0012.2.016.	Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	0,00	691.005,00	0,00	691.005,00
04.122.0015.0.000.	Administração Distrital	0,00	106.103,00	0,00	106.103,00
04.122.0015.2.019.	Administração Geral dos Distritos	0,00	106.103,00	0,00	106.103,00
04.122.0018.0.000.	Programa de Moradias Populares	0,00	219.750,00	0,00	219.750,00
04.122.0018.2.091.	Administração Geral da Secretaria de Habitação	0,00	219.750,00	0,00	219.750,00
04.122.0041.0.000.	Manutenção das Atividades - SICFA	0,00	230.350,00	0,00	230.350,00
04.122.0041.2.063.	Administração Geral da Indústria, Comércio, e Fomento Agropecuário	0,00	230.350,00	0,00	230.350,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	47.250,00	1.022.545,00	0,00	1.069.795,00
04.123.0007.0.000.	Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira	0,00	1.022.545,00	0,00	1.022.545,00
04.123.0007.2.011.	Manutenção da Adminsitração Geral da Secretaria de Finanças	0,00	116.910,00	0,00	116.910,00
04.123.0007.2.012.	Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Orçamento	0,00	429.340,00	0,00	429.340,00
04.123.0007.2.013.	Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização	0,00	369.510,00	0,00	369.510,00
04.123.0007.2.014.	Manutenção das Atividades da Tesouraria	0,00	106.785,00	0,00	106.785,00
04.123.0008.0.000.	Programa de Modernização das Finanças Públicas	47.250,00	0,00	0,00	47.250,00
04.123.0008.1.003.	Modernização e Automação de Atividades Financeiras	47.250,00	0,00	0,00	47.250,00
04.124.0000.0.000.	Controle Interno	0,00	77.175,00	0,00	77.175,00
04.124.0003.0.000.	Controle Interno	0,00	77.175,00	0,00	77.175,00
04.124.0003.2.004.	Unidade de Controle Interno	0,00	77.175,00	0,00	77.175,00
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	28.400,00	42.263,00	0,00	70.663,00
06.153.0000.0.000.	Defesa Terrestre	0,00	42.263,00	0,00	42.263,00
06.153.0005.0.000.	Junta Militar	0,00	42.263,00	0,00	42.263,00
06.153.0005.2.006.	Manutenção da Junta do Serviço Militar	0,00	42.263,00	0,00	42.263,00
06.182.0000.0.000.	Defesa Civil	28.400,00	0,00	0,00	28.400,00
06.182.0021.0.000.	Segurança, Defesa Civil e Prevenção de Incêndio	28.400,00	0,00	0,00	28.400,00
06.182.0021.1.022.	Aquisição de Equipamentos para Combate à Incêndios	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
06.182.0021.1.023.	Aquisição de Equipamentos para a Defesa Civil	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	183.750,00	1.802.114,00	0,00	1.985.864,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	86.350,00	0,00	86.350,00
08.241.0039.0.000.	Atendimento ao Idoso	0,00	86.350,00	0,00	86.350,00
08.241.0039.2.059.	Atividades de Atendimento ao Idoso	0,00	86.350,00	0,00	86.350,00
08.242.0000.0.000.	Assistência ao Portador de Deficiência	5.300,00	3.150,00	0,00	8.450,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.242.0038.0.000.	Atendimento aos Portadores de Deficiência	5.300,00	3.150,00	0,00	8.450,00
08.242.0038.1.088.	Aquisição de Veículo APAE	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00
08.242.0038.2.058.	Atividades de Atendimento aos Portadores de Deficiência	0,00	3.150,00	0,00	3.150,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	120.000,00	549.965,00	0,00	669.965,00
08.243.0037.0.000.	Atendimento à Criança e ao Adolescente	120.000,00	549.965,00	0,00	669.965,00
08.243.0037.5.003.	Execução do Projeto FIA - Fundo da Infância e Adolescencia	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
08.243.0037.6.001.	Atendimento Crianças 07 a 18 anos - PIÁ	0,00	166.750,00	0,00	166.750,00
08.243.0037.6.002.	Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	0,00	224.300,00	0,00	224.300,00
08.243.0037.6.005.	Manutenção da Casa Lar	0,00	118.915,00	0,00	118.915,00

08.243.0037.6.007.	Manutenção do Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	58.450,00	1.162.649,00	0,00	1.221.099,00
08.244.0017.0.000.	Serviços Funerários	46.200,00	161.030,00	0,00	207.230,00
08.244.0017.1.009.	Construção, Reforma e Recuperação do Cemitério Municipal	32.550,00	0,00	0,00	32.550,00
08.244.0017.1.010.	Reforma e Adequação da Capela Mortuária	13.650,00	0,00	0,00	13.650,00
08.244.0017.2.020.	Manutenção das Estruturas e Serviços Funerários	0,00	56.705,00	0,00	56.705,00
08.244.0017.2.108.	Manutenção do Cemitério Municipal	0,00	94.325,00	0,00	94.325,00
08.244.0017.2.109.	Manutenção da Capela Mortuária	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0040.0.000.	Combate à Pobreza	12.250,00	1.001.619,00	0,00	1.013.869,00
08.244.0040.1.083.	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial	12.250,00	0,00	0,00	12.250,00
08.244.0040.2.060.	Atividades de Combate à Pobreza	0,00	31.500,00	0,00	31.500,00
08.244.0040.2.061.	Administração e Coordenação do Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	163.400,00	0,00	163.400,00
08.244.0040.2.062.	CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	0,00	190.150,00	0,00	190.150,00
08.244.0040.2.089.	Benefícios Eventuais	0,00	70.200,00	0,00	70.200,00
08.244.0040.2.097.	Manutenção do Programa PPAS	0,00	97.200,00	0,00	97.200,00
08.244.0040.2.098.	CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social	0,00	47.169,00	0,00	47.169,00
08.244.0040.2.100.	Serviços da Proteção Social Básica	0,00	185.000,00	0,00	185.000,00
08.244.0040.2.101.	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	0,00	51.000,00	0,00	51.000,00
08.244.0040.2.102.	Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	0,00	118.000,00	0,00	118.000,00
08.244.0040.2.103.	Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
08.244.0040.2.104.	Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	1.440.000,00	9.573.562,00	0,00	11.013.562,00
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	214.500,00	0,00	214.500,00
10.122.0030.0.000.	Atenção Básica à Saúde	0,00	214.500,00	0,00	214.500,00
10.122.0030.2.038.	Manutenção da Secretaria de Saúde	0,00	214.500,00	0,00	214.500,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	1.440.000,00	5.163.480,00	0,00	6.603.480,00
10.301.0030.0.000.	Atenção Básica à Saúde	1.440.000,00	4.243.730,00	0,00	5.683.730,00
10.301.0030.1.031.	Reequipamento das Unidades de Saúde	164.453,00	0,00	0,00	164.453,00
10.301.0030.1.032.	Reforma, Ampliação e Adequação das Unidades de Saúde	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
10.301.0030.1.054.	Melhoria da Frota da Saúde	956.224,00	0,00	0,00	956.224,00
10.301.0030.1.074.	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	166.323,00	0,00	0,00	166.323,00
10.301.0030.1.081.	Estruturação da Gestão de Política de Saúde	58.000,00	0,00	0,00	58.000,00
10.301.0030.2.039.	Manutenção do Programa Saúde da Família	0,00	1.087.090,00	0,00	1.087.090,00
10.301.0030.2.040.	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	0,00	125.500,00	0,00	125.500,00
10.301.0030.2.042.	Manutenção da Medicação Básica	0,00	231.100,00	0,00	231.100,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.301.0030.2.043.	Participação no CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde	0,00	485.000,00	0,00	485.000,00
10.301.0030.2.044.	PAB - Programa de Atenção Básica	0,00	2.160.790,00	0,00	2.160.790,00
10.301.0030.2.095.	Programa Mãe Paranaense	0,00	73.000,00	0,00	73.000,00
10.301.0030.2.096.	Manutenção do Programa NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família	0,00	81.250,00	0,00	81.250,00
10.301.0031.0.000.	Programa de Apoio a Gestante	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
10.301.0031.2.046.	Apoio à Gestante	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
10.301.0032.0.000.	Programas e Campanhas de Vacinação	0,00	10.500,00	0,00	10.500,00
10.301.0032.2.047.	Programas e Campanhas de Vacinação	0,00	10.500,00	0,00	10.500,00
10.301.0033.0.000.	Programas de atenção à distância ao doente	0,00	448.500,00	0,00	448.500,00
10.301.0033.2.048.	Programas de Atenção à Distância ao Doente	0,00	448.500,00	0,00	448.500,00
10.301.0034.0.000.	Assistência Odontológica	0,00	454.750,00	0,00	454.750,00
10.301.0034.2.049.	Programa de Assistência Odontológica	0,00	454.750,00	0,00	454.750,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	3.777.347,00	0,00	3.777.347,00
10.302.0030.0.000.	Atenção Básica à Saúde	0,00	3.777.347,00	0,00	3.777.347,00
10.302.0030.2.045.	PAB - Unidade Pronto Atendimento	0,00	3.615.347,00	0,00	3.615.347,00
10.302.0030.2.093.	Participação no CIS - SAMU	0,00	162.000,00	0,00	162.000,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	97.275,00	0,00	97.275,00
10.304.0035.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	93.075,00	0,00	93.075,00
10.304.0035.2.050.	Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária	0,00	93.075,00	0,00	93.075,00
10.304.0036.0.000.	Controle de Zoonoses	0,00	4.200,00	0,00	4.200,00
10.304.0036.2.052.	Manutenção das Atividades de Controle de Zoonoses	0,00	4.200,00	0,00	4.200,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	319.910,00	0,00	319.910,00
10.305.0035.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	319.910,00	0,00	319.910,00
10.305.0035.2.051.	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	0,00	319.910,00	0,00	319.910,00
10.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	1.050,00	0,00	1.050,00
10.306.0030.0.000.	Atenção Básica à Saúde	0,00	1.050,00	0,00	1.050,00
10.306.0030.2.041.	Programa de Combate às Carências Nutricionais	0,00	1.050,00	0,00	1.050,00
12.000.0000.0.000.	Educação	242.750,00	7.428.025,00	0,00	7.670.775,00
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	211.900,00	0,00	211.900,00
12.306.0024.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	211.900,00	0,00	211.900,00
12.306.0024.2.031.	Manutenção da Merenda Escolar	0,00	211.900,00	0,00	211.900,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	172.500,00	4.500.518,00	0,00	4.673.018,00
12.361.0023.0.000.	Administração Geral da Secretaria de Educação	50.000,00	517.347,00	0,00	567.347,00
12.361.0023.1.026.	Renovação e Ampliação da Frota da Secretaria de Educação	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
12.361.0023.2.026.	Administração Geral da Secretaria de Educação	0,00	487.097,00	0,00	487.097,00
12.361.0023.2.027.	Manutenção da Frota da Secretaria de Educação	0,00	30.250,00	0,00	30.250,00
12.361.0024.0.000.	Ensino Fundamental	122.500,00	3.983.171,00	0,00	4.105.671,00
12.361.0024.1.027.	Melhoria no Sistema do Transporte Escolar	47.400,00	0,00	0,00	47.400,00
12.361.0024.1.076.	Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - MDE	75.100,00	0,00	0,00	75.100,00
12.361.0024.2.028.	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	0,00	2.560.550,00	0,00	2.560.550,00
12.361.0024.2.029.	Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	0,00	597.721,00	0,00	597.721,00
12.361.0024.2.030.	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	0,00	824.900,00	0,00	824.900,00
12.362.0000.0.000.	Ensino Médio	0,00	4.200,00	0,00	4.200,00
12.362.0026.0.000.	Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior	0,00	4.200,00	0,00	4.200,00
12.362.0026.2.085.	Manutenção Transporte Escolar - Ensino Médio	0,00	4.200,00	0,00	4.200,00
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.364.0026.0.000.	Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.364.0026.2.034.	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.364.0026.2.099.	Manutenção do Ensino Superior - Recursos Ordinários	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	70.250,00	2.630.707,00	0,00	2.700.957,00
12.365.0025.0.000.	Educação Infantil	70.250,00	2.630.707,00	0,00	2.700.957,00
12.365.0025.1.077.	Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - Educaçcão Intantil	70.250,00	0,00	0,00	70.250,00

12.365.0025.2.032.	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	0,00	958.057,00	0,00	958.057,00
12.365.0025.2.033.	Manutenção da Pré-Escola	0,00	26.900,00	0,00	26.900,00
12.365.0025.2.084.	Manutenção Trasnporte Escolar - Educação Infantil	0,00	6.300,00	0,00	6.300,00
12.365.0025.2.090.	Manutenção da Educação Infantil Creche - FUNDEB	0,00	1.393.850,00	0,00	1.393.850,00
12.365.0025.2.106.	Manutenção da Pré-Escola - FUNDEB	0,00	245.600,00	0,00	245.600,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	30.700,00	0,00	30.700,00
12.367.0026.0.000.	Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior	0,00	30.700,00	0,00	30.700,00
12.367.0026.2.086.	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Especial	0,00	30.700,00	0,00	30.700,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	78.500,00	90.050,00	0,00	168.550,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	78.500,00	90.050,00	0,00	168.550,00
13.392.0027.0.000.	Desenvolvimento da Cultura	78.500,00	90.050,00	0,00	168.550,00
13.392.0027.1.086.	Construção de Anfiteatro Cultural e Aquisição de Equip. Mobiliarios	78.500,00	0,00	0,00	78.500,00
13.392.0027.2.035.	Desenvolvimento das Atividades Culturais	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
13.392.0027.2.094.	Manutenção da Biblioteca Cidadã	0,00	33.050,00	0,00	33.050,00
13.392.0027.2.111.	Manutenção da Casa da Cultura	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	4.501.494,00	1.854.825,00	0,00	6.356.319,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	3.801.409,00	144.965,00	0,00	3.946.374,00
15.451.0013.0.000.	Iluminação Pública	396.875,00	0,00	0,00	396.875,00
15.451.0013.1.004.	Implantação de Extensão de Rede de Iluminação Pública e Distribuição de Energia	396.875,00	0,00	0,00	396.875,00
15.451.0014.0.000.	Urbanização e Infraestrutura	382.634,00	0,00	0,00	382.634,00
15.451.0014.1.005.	Aquisição de Equipamentos e Insumos para Ajardinamento e Arborização	21.225,00	0,00	0,00	21.225,00
15.451.0014.1.006.	Construção e Recuperação de Bueiros de Galerias de Águas Pluviais	63.735,00	0,00	0,00	63.735,00
15.451.0014.1.007.	Urbanização e Paisagismo	35.774,00	0,00	0,00	35.774,00
15.451.0014.1.062.	Construção e Paisagismo do Portal da Cidade	261.900,00	0,00	0,00	261.900,00
15.451.0019.0.000.	Obras de Infraestrutura Urbana	3.021.900,00	144.965,00	0,00	3.166.865,00
15.451.0019.1.016.	Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	1.725.000,00	0,00	0,00	1.725.000,00
15.451.0019.1.017.	Recuperação da Pavimentação Urbana	1.173.700,00	0,00	0,00	1.173.700,00
15.451.0019.1.018.	Manutenção e Recuperação da Pavimentação Urbana - CIDE	40.950,00	0,00	0,00	40.950,00
15.451.0019.1.019.	Implantação da Nova Sinalização Urbana	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
15.451.0019.1.020.	Combate à Erosão Urbana	47.250,00	0,00	0,00	47.250,00
15.451.0019.2.021.	Manutenção do Terminal Rodoviário	0,00	34.965,00	0,00	34.965,00
15.451.0019.2.105.	Manutenção do Consórcio Público - CINDEPAR	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	700.085,00	1.709.860,00	0,00	2.409.945,00
15.452.0013.0.000.	Iluminação Pública	0,00	706.375,00	0,00	706.375,00
15.452.0013.2.017.	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	0,00	706.375,00	0,00	706.375,00
15.452.0014.0.000.	Urbanização e Infraestrutura	625.000,00	125.160,00	0,00	750.160,00
15.452.0014.1.063.	Reforma e Readequação da Praça dos Expedicionários	625.000,00	0,00	0,00	625.000,00
15.452.0014.2.018.	Recuperação e Adequação de Praças, Avenidas e Demais Logradouros Públicos	0,00	125.160,00	0,00	125.160,00
15.452.0020.0.000.	Limpeza Pública	75.085,00	878.325,00	0,00	953.410,00
15.452.0020.1.021.	Programa de Melhoria da Limpeza Pública Urbana	26.985,00	0,00	0,00	26.985,00
15.452.0020.1.053.	Apoio a Projetos de Reciclagem de Resíduos Sólidos Urbanos	48.100,00	0,00	0,00	48.100,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
15.452.0020.2.022.	Manutenção da Limpeza Pública	0,00	749.500,00	0,00	749.500,00
15.452.0020.2.023.	Manutenção do Aterro Sanitário	0,00	128.825,00	0,00	128.825,00
16.000.0000.0.000.	Habitação	176.100,00	0,00	0,00	176.100,00
16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	176.100,00	0,00	0,00	176.100,00
16.482.0016.0.000.	Reserva Patrimonial	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
16.482.0016.1.008.	Adquirir Imóveis para Habitação Popular	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
16.482.0018.0.000.	Programa de Moradias Populares	165.600,00	0,00	0,00	165.600,00
16.482.0018.1.011.	Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
16.482.0018.1.012.	Melhoria das Condições de Habitabilidade	13.650,00	0,00	0,00	13.650,00
16.482.0018.1.013.	Projeto de Regularização Fundiária	115.250,00	0,00	0,00	115.250,00
16.482.0018.1.014.	Plano Diretor Municipal	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00
16.482.0018.1.015.	Programa Morada Dígna - Melhoria de Habitações Populares	11.550,00	0,00	0,00	11.550,00
17.000.0000.0.000.	Saneamento	2.550.000,00	0,00	0,00	2.550.000,00
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	2.550.000,00	0,00	0,00	2.550.000,00
17.512.0030.0.000.	Atenção Básica à Saúde	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
17.512.0030.1.082.	Construção Rede de Esgotamento Sanitário	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
17.512.0045.0.000.	Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	2.400.000,00	0,00	0,00	2.400.000,00
17.512.0045.1.090.	Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais	2.400.000,00	0,00	0,00	2.400.000,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	101.000,00	0,00	101.000,00
18.542.0000.0.000.	Controle Ambiental	0,00	101.000,00	0,00	101.000,00
18.542.0046.0.000.	Proteção Ambiental	0,00	101.000,00	0,00	101.000,00
18.542.0046.2.071.	Manutenção do Fundo Municpal do Meio Ambiente	0,00	101.000,00	0,00	101.000,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	470.200,00	125.875,00	0,00	596.075,00
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	470.200,00	125.875,00	0,00	596.075,00
20.608.0042.0.000.	Programa de Capacitação Profissional para Inclusão Produtiva	0,00	4.200,00	0,00	4.200,00
20.608.0042.2.064.	Atividades do Programa de Capacitação Profissional para a Inclusão Produtiva	0,00	4.200,00	0,00	4.200,00
20.608.0045.0.000.	Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	470.200,00	121.675,00	0,00	591.875,00
20.608.0045.1.044.	Ampliação da Patrulha Mecanizada	195.000,00	0,00	0,00	195.000,00
20.608.0045.1.080.	Programa de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	275.200,00	0,00	0,00	275.200,00
20.608.0045.2.067.	Atividades de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	0,00	31.500,00	0,00	31.500,00
20.608.0045.2.069.	Manutenção de Convênio com o COMAFEM	0,00	88.075,00	0,00	88.075,00
20.608.0045.2.070.	Manutenção de Convênio com Instituições Públicas ou Privadas	0,00	2.100,00	0,00	2.100,00
22.000.0000.0.000.	Indústria	763.500,00	0,00	0,00	763.500,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	763.500,00	0,00	0,00	763.500,00
22.661.0043.0.000.	Incentivo a Indústria	763.500,00	0,00	0,00	763.500,00
22.661.0043.1.052.	Programa de Incentivo à Indústria	763.500,00	0,00	0,00	763.500,00
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	136.900,00	0,00	136.900,00
23.691.0000.0.000.	Promoção Comercial	0,00	4.200,00	0,00	4.200,00
23.691.0044.0.000.	Incentivo ao Comércio	0,00	4.200,00	0,00	4.200,00
23.691.0044.2.066.	Atividades de Incentivo ao Comércio	0,00	4.200,00	0,00	4.200,00
23.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	132.700,00	0,00	132.700,00
23.695.0029.0.000.	Desenvolvimento do Turismo	0,00	132.700,00	0,00	132.700,00
23.695.0029.2.037.	Promoção e Participação em Festas e Eventos Comemorativos	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
23.695.0029.2.107.	Manutenção de Áreas de Lazer e do Programa de Incentivo ao Turismo	0,00	57.700,00	0,00	57.700,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	1.578.925,00	673.300,00	0,00	2.252.225,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	1.578.925,00	673.300,00	0,00	2.252.225,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total

26.782.0022.0.000.	Estradas Municipais	1.578.925,00	673.300,00	0,00	2.252.225,00
26.782.0022.1.024.	Construção e Recuperação de Pontes	929.400,00	0,00	0,00	929.400,00
26.782.0022.1.025.	Readequação de Estradas Vicinais	189.900,00	0,00	0,00	189.900,00
26.782.0022.1.059.	Aquisição de Equipamentos Rodoviários	260.625,00	0,00	0,00	260.625,00
26.782.0022.1.087.	Construção da Garagem Municipal	199.000,00	0,00	0,00	199.000,00
26.782.0022.2.024.	Manutenção de Estradas Vicinais	0,00	479.050,00	0,00	479.050,00
26.782.0022.2.025.	Manutenção do Parque de Máquinas	0,00	194.250,00	0,00	194.250,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	85.000,00	172.200,00	0,00	257.200,00
27.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
27.695.0029.0.000.	Desenvolvimento do Turismo	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
27.695.0029.2.110.	Manutenção do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	85.000,00	157.200,00	0,00	242.200,00
27.812.0028.0.000.	Desenvolvimento do Esporte	85.000,00	157.200,00	0,00	242.200,00
27.812.0028.1.030.	Reforma dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
27.812.0028.1.075.	Construção de uma Quadra Esportiva	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
27.812.0028.2.036.	Desenvolvimento das Atividades Desportivas e de Lazer	0,00	157.200,00	0,00	157.200,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	204.400,00	1.648.300,00	1.070.000,00	2.922.700,00
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	1.070.000,00	1.070.000,00
28.843.0011.0.000.	Serviços da Dívida Interna	0,00	0,00	1.070.000,00	1.070.000,00
28.843.0011.0.073.	Amortização e Encargos da Dívida Contratada - Ag. Fomento PR	0,00	0,00	870.000,00	870.000,00
28.843.0011.0.074.	Amortização e Encargos de Confissões de Dívidas - INSS	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
28.843.0011.0.075.	Amortização e Encargos de Confissões de Dívidas - COPEL	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
28.843.0011.0.078.	Amortização e Encargos de Confissões de Dívidas SANEPAR	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	204.400,00	1.648.300,00	0,00	1.852.700,00
28.846.0009.0.000.	Passivos Judiciais	0,00	665.000,00	0,00	665.000,00
28.846.0009.2.015.	Administração dos Passivos Judiciais	0,00	665.000,00	0,00	665.000,00
28.846.0047.0.000.	Manutenção dos Encargos Gerais	204.400,00	983.300,00	0,00	1.187.700,00
28.846.0047.1.033.	Reformar, Readequar e Ampliar os Próprios Públicos Municipais	60.400,00	0,00	0,00	60.400,00
28.846.0047.1.034.	Mobiliar e Equipar os Próprios Públicos Municipais	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
28.846.0047.1.035.	Renovação e Ampliação da Frota Municipal	134.000,00	0,00	0,00	134.000,00
28.846.0047.2.072.	Manutenção dos Encargos Gerais	0,00	159.200,00	0,00	159.200,00
28.846.0047.2.076.	Encargos com Inativos e Pensionistas	0,00	532.000,00	0,00	532.000,00
28.846.0047.2.077.	Contribuição ao PASEP	0,00	292.100,00	0,00	292.100,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
99.999.9999.0.000.	Reserva de Contigencia	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
99.999.9999.9.999.	Reserva de Contigencias	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
		12.451.269,00	28.913.732,00	1.370.000,00	42.735.001,00

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:0D627529

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/1985 ANEXO VIII, DA LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2019

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa Conforme o Vínculo com os Recursos Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
01.031.0000.	Ação Legislativa	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
01.031.0001.	Ações Legislativas	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
04.000.0000.	Administração	3.790.193,00	223.375,00	4.013.568,00
04.122.0000.	Administração Geral	2.866.598,00	0,00	2.866.598,00
04.122.0002.	Administração Geral do Município	461.100,00	0,00	461.100,00
04.122.0006.	Atividades da Administração	1.158.290,00	0,00	1.158.290,00
04.122.0012.	Admisnistração de Obras, Viação e Urbanismo	691.005,00	0,00	691.005,00
04.122.0015.	Administração Distrital	106.103,00	0,00	106.103,00
04.122.0018.	Programa de Moradias Populares	219.750,00	0,00	219.750,00
04.122.0041.	Manutenção das Atividades - SICFA	230.350,00	0,00	230.350,00
04.123.0000.	Administração Financeira	846.420,00	223.375,00	1.069.795,00
04.123.0007.	Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira	799.170,00	223.375,00	1.022.545,00
04.123.0008.	Programa de Modernização das Finanças Públicas	47.250,00	0,00	47.250,00
04.124.0000.	Controle Interno	77.175,00	0,00	77.175,00
04.124.0003.	Controle Interno	77.175,00	0,00	77.175,00
06.000.0000.	Segurança Pública	70.663,00	0,00	70.663,00
06.153.0000.	Defesa Terrestre	42.263,00	0,00	42.263,00
06.153.0005.	Junta Militar	42.263,00	0,00	42.263,00
06.182.0000.	Defesa Civil	28.400,00	0,00	28.400,00
06.182.0021.	Segurança, Defesa Civil e Prevenção de Incêndio	28.400,00	0,00	28.400,00
08.000.0000.	Assistência Social	1.076.189,00	909.675,00	1.985.864,00
08.241.0000.	Assistência ao Idoso	9.350,00	77.000,00	86.350,00
08.241.0039.	Atendimento ao Idoso	9.350,00	77.000,00	86.350,00
08.242.0000.	Assistência ao Portador de Deficiência	8.450,00	0,00	8.450,00
08.242.0038.	Atendimento aos Portadores de Deficiência	8.450,00	0,00	8.450,00
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	388.965,00	281.000,00	669.965,00
08.243.0037.	Atendimento à Criança e ao Adolescente	388.965,00	281.000,00	669.965,00
08.244.0000.	Assistência Comunitária	669.424,00	551.675,00	1.221.099,00
08.244.0017.	Serviços Funerários	141.555,00	65.675,00	207.230,00
08.244.0040.	Combate à Pobreza	527.869,00	486.000,00	1.013.869,00
10.000.0000.	Saúde	3.869.612,00	7.143.950,00	11.013.562,00
10.122.0000.	Administração Geral	3.000,00	211.500,00	214.500,00

10.122.0030.	Atenção Básica à Saúde	3.000,00	211.500,00	214.500,00
10.301.0000.	Atenção Básica	1.028.050,00	5.575.430,00	6.603.480,00
10.301.0030.	Atenção Básica à Saúde	599.750,00	5.083.980,00	5.683.730,00
10.301.0031.	Programa de Apoio a Gestante	6.000,00	0,00	6.000,00
10.301.0032.	Programas e Campanhas de Vacinação	10.500,00	0,00	10.500,00
10.301.0033.	Programas de atenção à distância ao doente	224.250,00	224.250,00	448.500,00
10.301.0034.	Assistência Odontológica	187.550,00	267.200,00	454.750,00
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.717.312,00	1.060.035,00	3.777.347,00
10.302.0030.	Atenção Básica à Saúde	2.717.312,00	1.060.035,00	3.777.347,00
10.304.0000.	Vigilância Sanitária	39.950,00	57.325,00	97.275,00
10.304.0035.	Vigilância Sanitária	35.750,00	57.325,00	93.075,00
10.304.0036.	Controle de Zoonoses	4.200,00	0,00	4.200,00
10.305.0000.	Vigilância Epidemiológica	80.250,00	239.660,00	319.910,00
10.305.0035.	Vigilância Sanitária	80.250,00	239.660,00	319.910,00
10.306.0000.	Alimentação e Nutrição	1.050,00	0,00	1.050,00
10.306.0030.	Atenção Básica à Saúde	1.050,00	0,00	1.050,00
12.000.0000.	Educação	864.200,00	6.806.575,00	7.670.775,00
12.306.0000.	Alimentação e Nutrição	81.900,00	130.000,00	211.900,00
12.306.0024.	Ensino Fundamental	81.900,00	130.000,00	211.900,00
12.361.0000.	Ensino Fundamental	460.400,00	4.212.618,00	4.673.018,00
12.361.0023.	Administração Geral da Secretaria de Educação	196.450,00	370.897,00	567.347,00
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0024.	Ensino Fundamental	263.950,00	3.841.721,00	4.105.671,00
12.362.0000.	Ensino Médio	4.200,00	0,00	4.200,00
12.362.0026.	Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior	4.200,00	0,00	4.200,00
12.364.0000.	Ensino Superior	50.000,00	0,00	50.000,00
12.364.0026.	Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior	50.000,00	0,00	50.000,00
12.365.0000.	Educação Infantil	237.000,00	2.463.957,00	2.700.957,00
12.365.0025.	Educação Infantil	237.000,00	2.463.957,00	2.700.957,00
12.367.0000.	Educação Especial	30.700,00	0,00	30.700,00
12.367.0026.	Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior	30.700,00	0,00	30.700,00
13.000.0000.	Cultura	100.550,00	68.000,00	168.550,00
13.392.0000.	Difusão Cultural	100.550,00	68.000,00	168.550,00
13.392.0027.	Desenvolvimento da Cultura	100.550,00	68.000,00	168.550,00
15.000.0000.	Urbanismo	1.178.969,00	5.177.350,00	6.356.319,00
15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	505.599,00	3.440.775,00	3.946.374,00
15.451.0013.	Iluminação Pública	15.750,00	381.125,00	396.875,00
15.451.0014.	Urbanização e Infraestrutura	124.634,00	258.000,00	382.634,00
15.451.0019.	Obras de Infraestrutura Urbana	365.215,00	2.801.650,00	3.166.865,00
15.452.0000.	Serviços Urbanos	673.370,00	1.736.575,00	2.409.945,00
15.452.0013.	Iluminação Pública	10.500,00	695.875,00	706.375,00
15.452.0014.	Urbanização e Infraestrutura	150.160,00	600.000,00	750.160,00
15.452.0020.	Limpeza Pública	512.710,00	440.700,00	953.410,00
16.000.0000.	Habitação	44.100,00	132.000,00	176.100,00
16.482.0000.	Habitação Urbana	44.100,00	132.000,00	176.100,00
16.482.0016.	Reserva Patrimonial	10.500,00	0,00	10.500,00
16.482.0018.	Programa de Moradias Populares	33.600,00	132.000,00	165.600,00
17.000.0000.	Saneamento	50.000,00	2.500.000,00	2.550.000,00
17.512.0000.	Saneamento Básico Urbano	50.000,00	2.500.000,00	2.550.000,00
17.512.0030.	Atenção Básica à Saúde	50.000,00	100.000,00	150.000,00
17.512.0045.	Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	0,00	2.400.000,00	2.400.000,00
18.000.0000.	Gestão Ambiental	101.000,00	0,00	101.000,00
18.542.0000.	Controle Ambiental	101.000,00	0,00	101.000,00
18.542.0046.	Proteção Ambiental	101.000,00	0,00	101.000,00
20.000.0000.	Agricultura	293.775,00	302.300,00	596.075,00
20.608.0000.	Promoção da Produção Agropecuária	293.775,00	302.300,00	596.075,00
20.608.0042.	Programa de Capacitação Profissional para Inclusão Produtiva	4.200,00	0,00	4.200,00
20.608.0045.	Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	289.575,00	302.300,00	591.875,00
22.000.0000.	Indústria	28.500,00	735.000,00	763.500,00
22.661.0000.	Promoção Industrial	28.500,00	735.000,00	763.500,00
22.661.0043.	Incentivo a Indústria	28.500,00	735.000,00	763.500,00
23.000.0000.	Comércio e Serviços	136.900,00	0,00	136.900,00
23.691.0000.	Promoção Comercial	4.200,00	0,00	4.200,00
23.691.0044.	Incentivo ao Comércio	4.200,00	0,00	4.200,00
23.695.0000.	Turismo	132.700,00	0,00	132.700,00
23.695.0029.	Desenvolvimento do Turismo	132.700,00	0,00	132.700,00
26.000.0000.	Transporte	847.600,00	1.404.625,00	2.252.225,00
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	847.600,00	1.404.625,00	2.252.225,00
26.782.0022.	Estradas Municipais	847.600,00	1.404.625,00	2.252.225,00
27.000.0000.	Desporto e Lazer	247.200,00	10.000,00	257.200,00
27.695.0000.	Turismo	15.000,00	0,00	15.000,00
27.695.0029.	Desenvolvimento do Turismo	15.000,00	0,00	15.000,00
27.812.0000.	Desporto Comunitário	232.200,00	10.000,00	242.200,00
27.812.0028.	Desenvolvimento do Esporte	232.200,00	10.000,00	242.200,00
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
28.000.0000.	Encargos Especiais	2.755.600,00	167.100,00	2.922.700,00
28.843.0000.	Serviço da Dívida Interna	1.070.000,00	0,00	1.070.000,00
28.843.0011.	Serviços da Dívida Interna	1.070.000,00	0,00	1.070.000,00
28.846.0000.	Outros Encargos Especiais	1.685.600,00	167.100,00	1.852.700,00
28.846.0009.	Passivos Judiciais	665.000,00	0,00	665.000,00
28.846.0047.	Manutenção dos Encargos Gerais	1.020.600,00	167.100,00	1.187.700,00
99.000.0000.	Reserva de Contingência	0,00	300.000,00	300.000,00
99.999.0000.	Reserva de Contingência	0,00	300.000,00	300.000,00
99.999.9999.	Reserva de Contigencia	0,00	300.000,00	300.000,00
		15.455.051,00	**27.279.950,00**	**42.735.001,00**

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:3133F4F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Exercício: 2019
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	33.068.201,00	
	1.1.0.0.00.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.127.500,00	
	1.1.1.0.00.0.0.00.00	Impostos	2.207.500,00	
	1.1.1.3.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	350.000,00	
	1.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	350.000,00	
	1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	270.000,00	
	1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	270.000,00	
1	1.1.1.3.03.1.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	270.000,00	
	1.1.1.3.03.4.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte – Outros Rendimentos	80.000,00	
	1.1.1.3.03.4.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte – Outros Rendimentos - Principal	80.000,00	
	1.1.1.3.03.4.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte – Outros Rendimentos - Poder Executivo	80.000,00	
2	1.1.1.3.03.4.1.01.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte – Outros Rendimentos - Poder Executivo	80.000,00	
	1.1.1.8.00.0.0.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.857.500,00	
	1.1.1.8.01.0.0.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	1.462.000,00	
	1.1.1.8.01.1.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.032.000,00	
3	1.1.1.8.01.1.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	650.000,00	
4	1.1.1.8.01.1.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	22.000,00	
5	1.1.1.8.01.1.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	360.000,00	
	1.1.1.8.01.4.0.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	430.000,00	
6	1.1.1.8.01.4.1.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	430.000,00	
	1.1.1.8.02.0.0.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	395.500,00	
	1.1.1.8.02.3.0.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	395.500,00	
7	1.1.1.8.02.3.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	360.000,00	
8	1.1.1.8.02.3.2.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	3.500,00	
9	1.1.1.8.02.3.3.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – Dívida Ativa	32.000,00	
	1.1.2.0.00.0.0.00.00	Taxas	735.000,00	
	1.1.2.1.00.0.0.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	205.000,00	
	1.1.2.1.01.0.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	205.000,00	
	1.1.2.1.01.1.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	205.000,00	
10	1.1.2.1.01.1.1.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	180.000,00	
11	1.1.2.1.01.1.2.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	2.000,00	
12	1.1.2.1.01.1.3.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização – Dívida Ativa	2.000,00	
13	1.1.2.1.01.1.4.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização – Dívida Ativa - Multas e Juros	21.000,00	
	1.1.2.2.00.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	530.000,00	
	1.1.2.2.01.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	530.000,00	
	1.1.2.2.01.1.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	530.000,00	
14	1.1.2.2.01.1.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	490.000,00	
15	1.1.2.2.01.1.4.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa – Multas e Juros	40.000,00	
	1.1.3.0.00.0.0.00.00	Contribuição de Melhoria	185.000,00	
	1.1.3.8.00.0.0.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	185.000,00	
	1.1.3.8.04.0.0.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	185.000,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.1.3.8.04.1.0.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	185.000,00	
16	1.1.3.8.04.1.1.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	185.000,00	
	1.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuições	1.077.000,00	
	1.2.4.0.00.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.077.000,00	
	1.2.4.0.00.1.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.077.000,00	
17	1.2.4.0.00.1.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.033.000,00	
18	1.2.4.0.00.1.3.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	32.000,00	
19	1.2.4.0.00.1.4.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	12.000,00	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial	34.711,00	
	1.3.1.0.00.0.0.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	7.811,00	
	1.3.1.0.01.0.0.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	7.811,00	
	1.3.1.0.01.1.0.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	7.811,00	
20	1.3.1.0.01.1.1.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	7.811,00	
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliários	26.900,00	
	1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correções Monetárias	26.900,00	
	1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	26.900,00	
	1.3.2.1.00.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	26.900,00	
21	1.3.2.1.00.1.1.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculadas	5.500,00	
22	1.3.2.1.00.1.1.04.00	Remuneração de Depósitos Bancários – Livre Movimentação	21.400,00	
	1.6.0.0.00.0.0.00.00	Receita de Serviços	76.990,00	
	1.6.1.0.00.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.000,00	
	1.6.1.0.01.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.000,00	
	1.6.1.0.01.1.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.000,00	
23	1.6.1.0.01.1.1.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	8.000,00	
	1.6.1.0.02.0.0.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	8.000,00	
	1.6.1.0.02.1.0.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	8.000,00	
24	1.6.1.0.02.1.1.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	8.000,00	
	1.6.2.0.00.0.0.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	31.030,00	
	1.6.2.0.02.0.0.00.00	Serviços de Transporte	31.030,00	
	1.6.2.0.02.1.0.00.00	Serviços de Transporte	31.030,00	
25	1.6.2.0.02.1.1.00.00	Serviços de Transporte - Principal	31.030,00	

	1.6.3.0.00.0.0.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	23.540,00	
	1.6.3.0.01.0.0.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	23.540,00	
	1.6.3.0.01.1.0.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	23.540,00	
26	1.6.3.0.01.1.1.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	23.540,00	
	1.6.9.0.00.0.0.00.00	Outros Serviços	6.420,00	
	1.6.9.0.99.0.0.00.00	Outros Serviços	6.420,00	
	1.6.9.0.99.1.0.00.00	Outros Serviços	6.420,00	
	1.6.9.0.99.1.1.00.00	Outros Serviços - Principal	6.420,00	
27	1.6.9.0.99.1.1.01.00	SERVIÇOS DE CEMITÉRIO	6.420,00	
	1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferências Correntes	28.694.000,00	
	1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	16.380.650,00	
	1.7.1.8.00.0.0.00.00	Transferências da União - Específica E/M	16.380.650,00	
	1.7.1.8.01.0.0.00.00	Participação na Receita da União	8.268.000,00	
	1.7.1.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.200.000,00	
28	1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	7.200.000,00	
	1.7.1.8.01.3.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	400.000,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
30	1.7.1.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	400.000,00	
	1.7.1.8.01.4.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	380.000,00	
31	1.7.1.8.01.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	380.000,00	
	1.7.1.8.01.5.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	288.000,00	
32	1.7.1.8.01.5.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	288.000,00	
	1.7.1.8.02.0.0.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	170.000,00	
	1.7.1.8.02.3.0.00.00	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89	132.000,00	
34	1.7.1.8.02.3.1.00.00	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89 - Principa	132.000,00	
	1.7.1.8.02.6.0.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	38.000,00	
35	1.7.1.8.02.6.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	38.000,00	
	1.7.1.8.03.0.0.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo Custeio das Ações	2.243.600,00	
	1.7.1.8.03.1.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS Atenção Básica	1.828.000,00	
	1.7.1.8.03.1.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	1.828.000,00	
	1.7.1.8.03.1.1.01.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	1.828.000,00	
36	1.7.1.8.03.1.1.01.01	PAB/SUS - PAB FIXO	640.000,00	
37	1.7.1.8.03.1.1.01.02	FMS/SUS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	220.000,00	
38	1.7.1.8.03.1.1.01.03	FMS/SUS - SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	490.000,00	
39	1.7.1.8.03.1.1.01.04	FMS/SUS - COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS	22.000,00	
40	1.7.1.8.03.1.1.01.05	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR – 95 POR CENTO	209.000,00	
41	1.7.1.8.03.1.1.01.06	FORTALEC. DE POL. AFETAS À ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE ACS - 5 POR CENTO	11.000,00	
42	1.7.1.8.03.1.1.01.07	ATENÇÃO BÁSICA	82.000,00	
43	1.7.1.8.03.1.1.01.08	SERVIÇOS HOSPITALARES	44.000,00	
44	1.7.1.8.03.1.1.01.09	FM/SUS - SAÚDE BUCAL - SB (9651-2)	36.000,00	
45	1.7.1.8.03.1.1.01.10	C/C 9651-2 - FMS/SUS - PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE	74.000,00	
	1.7.1.8.03.2.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	165.000,00	
	1.7.1.8.03.2.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -	165.000,00	
46	1.7.1.8.03.2.1.02.00	FM/SUS - SAÚDE BUCAL - SB (9651-2)	165.000,00	
	1.7.1.8.03.3.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde	217.600,00	
	1.7.1.8.03.3.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal	217.600,00	
47	1.7.1.8.03.3.1.01.00	FMS/SUS - TETO FINANCEIRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - TFVS (EX-TFECD)	60.000,00	
48	1.7.1.8.03.3.1.02.00	FMS/SUS - AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILANCIA SANITÁRIA	12.000,00	
49	1.7.1.8.03.3.1.03.00	FMS/Programa/VIGIASUS/Custeio (C/C: 11983-0)	51.500,00	
50	1.7.1.8.03.3.1.04.00	FMS/SUS - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFVPS(9653-9)	25.100,00	
51	1.7.1.8.03.3.1.05.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACE - 95 POR CENTO	69.000,00	
	1.7.1.8.03.5.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS Gestão do SUS	33.000,00	
	1.7.1.8.03.5.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS Gestão do SUS - Principal	33.000,00	
52	1.7.1.8.03.5.1.01.00	Transferência de Recursos do SUS Gestão do SUS - Principal	33.000,00	
	1.7.1.8.05.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	689.100,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.1.8.05.1.0.00.00	Transferências do Salário-Educação	410.000,00	
53	1.7.1.8.05.1.1.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	410.000,00	
	1.7.1.8.05.2.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE	6.100,00	
54	1.7.1.8.05.2.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal	6.100,00	
	1.7.1.8.05.3.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	130.000,00	
55	1.7.1.8.05.3.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	130.000,00	
	1.7.1.8.05.4.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	63.000,00	
56	1.7.1.8.05.4.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	63.000,00	
	1.7.1.8.05.9.0.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	80.000,00	
	1.7.1.8.05.9.1.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE - Principal	80.000,00	
57	1.7.1.8.05.9.1.01.00	MEC/FNDE PROGRAMA BRASIL CARINHOSO APOIO A CRECHES	10.000,00	
58	1.7.1.8.05.9.1.02.00	MEC/FNDE PROGRAMA MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	10.000,00	
59	1.7.1.8.05.9.1.06.00	MEC/FNDE/AFM Medida Provisória nº 815/2017	60.000,00	
	1.7.1.8.06.0.0.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	58.000,00	
	1.7.1.8.06.1.0.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	58.000,00	
60	1.7.1.8.06.1.1.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	58.000,00	
	1.7.1.8.10.0.0.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	4.334.950,00	
	1.7.1.8.10.2.0.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	27.000,00	
	1.7.1.8.10.2.1.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	27.000,00	
62	1.7.1.8.10.2.1.01.00	MEC/FNDE TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201305825	27.000,00	
	1.7.1.8.10.9.0.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	4.307.950,00	
	1.7.1.8.10.9.1.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	4.307.950,00	
63	1.7.1.8.10.9.1.01.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	4.197.950,00	
64	1.7.1.8.10.9.1.02.00	CEF/MC/CONTRATO Nº 794835 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	110.000,00	
	1.7.1.8.12.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	457.000,00	
	1.7.1.8.12.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	457.000,00	
	1.7.1.8.12.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	457.000,00	
65	1.7.1.8.12.1.1.01.00	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	224.000,00	
66	1.7.1.8.12.1.1.02.00	Bloco da Proteção Social Básica	185.000,00	
67	1.7.1.8.12.1.1.03.00	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	16.000,00	
68	1.7.1.8.12.1.1.04.00	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	32.000,00	
	1.7.1.8.99.0.0.00.00	Outras Transferências da União	160.000,00	
	1.7.1.8.99.1.0.00.00	Outras Transferências da União	160.000,00	

	1.7.1.8.99.1.1.00.00	Outras Transferências da União - Principal	160.000,00	
69	1.7.1.8.99.1.1.01.00	AFM-APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS C/C 10340-3	160.000,00	
	1.7.2.0.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.113.350,00	
	1.7.2.8.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	8.113.350,00	
	1.7.2.8.01.0.0.00.00	Participação na Receita dos Estados	7.305.600,00	
	1.7.2.8.01.1.0.00.00	Cota-Parte do ICMS	5.822.000,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
70	1.7.2.8.01.1.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	5.822.000,00	
	1.7.2.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.360.000,00	
72	1.7.2.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.360.000,00	
	1.7.2.8.01.3.0.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	81.600,00	
74	1.7.2.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	81.600,00	
	1.7.2.8.01.4.0.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	42.000,00	
76	1.7.2.8.01.4.1.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	42.000,00	
	1.7.2.8.02.0.0.00.00	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	20.250,00	
	1.7.2.8.02.3.0.00.00	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo Lei n 7.990/89, artigo 9	20.250,00	
77	1.7.2.8.02.3.1.00.00	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo Lei n 7.990/89, artigo 9	20.250,00	
	1.7.2.8.03.0.0.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	73.000,00	
	1.7.2.8.03.1.0.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	73.000,00	
	1.7.2.8.03.1.1.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal	73.000,00	
78	1.7.2.8.03.1.1.01.00	PROGRAMA PSF ESTADUAL	33.000,00	
79	1.7.2.8.03.1.1.02.00	REDE MÃE PARANAENSE	40.000,00	
	1.7.2.8.10.0.0.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	339.500,00	
	1.7.2.8.10.9.0.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	339.500,00	
	1.7.2.8.10.9.1.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	339.500,00	
80	1.7.2.8.10.9.1.01.00	Conv Detran/Funrestran/PMPR 010/2004 - C/C 8810-2	21.000,00	
81	1.7.2.8.10.9.1.06.00	SEAB CONV: 236/2017 MICROBACIA (SIT 34061) - (C/C 13.481-3)	168.500,00	
82	1.7.2.8.10.9.1.07.00	CONVÊNIO Nº 282/2017 SEAB - Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais	150.000,00	
	1.7.2.8.99.0.0.00.00	Outras Transferências dos Estados	375.000,00	
	1.7.2.8.99.1.0.00.00	Outras Transferências dos Estados	375.000,00	
	1.7.2.8.99.1.1.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	375.000,00	
83	1.7.2.8.99.1.1.01.00	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	109.000,00	
84	1.7.2.8.99.1.1.02.00	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PPAS	92.000,00	
85	1.7.2.8.99.1.1.03.00	FEAS PPAS IV - CASA LAR C/C 13168-7	46.000,00	
86	1.7.2.8.99.1.1.04.00	FIPAR INCENTIVO - IDOSO	52.000,00	
87	1.7.2.8.99.1.1.05.00	TRANSFERÊNCIAS LEI PELÉ	10.000,00	
88	1.7.2.8.99.1.1.06.00	FIA CRESCER EM FAMÍLIA (C/C 13489-9)	20.000,00	
89	1.7.2.8.99.1.1.07.00	PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE (C/C 13500-3)	1.000,00	
90	1.7.2.8.99.1.1.08.00	REPASSE FIA AFAI	45.000,00	
	1.7.5.0.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	4.200.000,00	
	1.7.5.8.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	4.200.000,00	
	1.7.5.8.01.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	4.200.000,00	
	1.7.5.8.01.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	4.200.000,00	
91	1.7.5.8.01.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	4.200.000,00	
	1.9.0.0.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	58.000,00	
	1.9.1.0.00.0.0.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.000,00	
	1.9.1.0.06.0.0.00.00	Multas por Danos Ambientais	6.000,00	
	1.9.1.0.06.1.0.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais	6.000,00	
92	1.9.1.0.06.1.1.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	6.000,00	
	1.9.9.0.00.0.0.00.00	Demais Receitas Correntes	52.000,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.9.9.0.03.0.0.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	52.000,00	
	1.9.9.0.03.1.0.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	52.000,00	
93	1.9.9.0.03.1.1.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores -	52.000,00	
	2.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas de Capital	9.666.800,00	
	2.1.0.0.00.0.0.00.00	Operações de Crédito	2.500.000,00	
	2.1.1.0.00.0.0.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	2.500.000,00	
	2.1.1.9.00.0.0.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	2.500.000,00	
	2.1.1.9.00.1.0.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	2.500.000,00	
94	2.1.1.9.00.1.1.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	2.500.000,00	
	2.2.0.0.00.0.0.00.00	Alienação de Bens	311.000,00	
	2.2.1.0.00.0.0.00.00	Alienação de Bens Móveis	151.000,00	
	2.2.1.3.00.0.0.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	151.000,00	
	2.2.1.3.00.1.0.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	151.000,00	
95	2.2.1.3.00.1.1.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	151.000,00	
	2.2.2.0.00.0.0.00.00	Alienação de Bens Imóveis	160.000,00	
	2.2.2.0.00.1.0.00.00	Alienação de Bens Imóveis	160.000,00	
96	2.2.2.0.00.1.1.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	160.000,00	
	2.3.0.0.00.0.0.00.00	Amortização de Empréstimos	22.000,00	
	2.3.0.0.07.0.0.00.00	Amortização de Financiamentos	22.000,00	
	2.3.0.0.07.1.0.00.00	Amortização de Financiamentos	22.000,00	
97	2.3.0.0.07.1.1.00.00	Amortização de Financiamentos - Principal	22.000,00	
	2.4.0.0.00.0.0.00.00	Transferências de Capital	6.833.800,00	
	2.4.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	5.503.000,00	
	2.4.1.8.00.0.0.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	5.503.000,00	
	2.4.1.8.03.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços	400.000,00	
	2.4.1.8.03.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS destinados à Atenção Básica	400.000,00	
	2.4.1.8.03.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	400.000,00	
98	2.4.1.8.03.1.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	400.000,00	
	2.4.1.8.05.0.0.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	13.000,00	
	2.4.1.8.05.1.0.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	13.000,00	
	2.4.1.8.05.1.1.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	13.000,00	
99	2.4.1.8.05.1.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DO FNDE PARA OUTROS PROGRAMAS SUPLEMENTARES DA EDUCAÇÃO	13.000,00	
	2.4.1.8.10.0.0.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	4.190.000,00	
	2.4.1.8.10.1.0.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde SUS	100.000,00	
	2.4.1.8.10.1.1.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal	100.000,00	
100	2.4.1.8.10.1.1.01.00	MS/FNS CONVÊNIO FUNASA ESGOTAMENTO SANITÁRIO	100.000,00	
	2.4.1.8.10.5.0.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	2.400.000,00	
	2.4.1.8.10.5.1.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	2.400.000,00	

101	2.4.1.8.10.5.1.01.00	MS/FNS CONVÊNIO FUNASA Nº CV 2217/17 SIST. DE ABAST. DE ÁGUA EM ÁREAS RURAIS	2.400.000,00	
	2.4.1.8.10.9.0.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	1.690.000,00	
	2.4.1.8.10.9.1.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.690.000,00	
102	2.4.1.8.10.9.1.24.00	PAVIMENTAÇÃO AV. PARANÁ SCMC CONTRATO DE REPASSE Nº 847637/2017/MTUR/CAIXA	253.800,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
103	2.4.1.8.10.9.1.25.00	PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS SCMC CONTRATO DE REPASSE Nº 846298/2017/MCIDADES/CAIXA	246.200,00	
104	2.4.1.8.10.9.1.26.00	CONSTRUÇÃO E PAISAGISMO DO PORTAL SCMC CONTRATO DE REPASSE Nº 846865/2017/MTUR/CAIXA	252.000,00	
105	2.4.1.8.10.9.1.30.00	CONTRATO DE REPASSE Nº 872527/2018/MAPA/CAIXA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	95.000,00	
106	2.4.1.8.10.9.1.31.00	CONTRATO DE REPASSE Nº 872979/2018/SEAD/CAIXA - EQUIPAMENTOS	175.000,00	
107	2.4.1.8.10.9.1.32.00	CONTRATO DE REPASSE Nº 1045832-32 CONVÊNIO MT 854026/2017	600.000,00	
108	2.4.1.8.10.9.1.33.00	CONV. 824015 CONSTRUÇÃO DE ANFITEATRO CULTURAL E AQUISIÇÃO DE EQUIP. MOBILIARIOS	68.000,00	
	2.4.1.8.99.0.0.00.00	Outras Transferências da União	900.000,00	
	2.4.1.8.99.1.0.00.00	Outras Transferências da União	900.000,00	
	2.4.1.8.99.1.1.00.00	Outras Transferências da União - Principal	900.000,00	
109	2.4.1.8.99.1.1.01.00	RECONSTRUÇÃO DE PONTES - SEDEC/MI - DEFESA CIVIL	900.000,00	
	2.4.2.0.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.330.800,00	
	2.4.2.8.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	1.330.800,00	
	2.4.2.8.03.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	865.000,00	
	2.4.2.8.03.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	865.000,00	
	2.4.2.8.03.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	865.000,00	
110	2.4.2.8.03.1.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	185.000,00	
111	2.4.2.8.03.1.1.02.00	IOAF-INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO FARMACEUTICA (INVESTIMENTO)	85.000,00	
112	2.4.2.8.03.1.1.03.00	AQUISIÇÃO VEÍCULOS VIGIASUS	595.000,00	
	2.4.2.8.10.0.0.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	318.800,00	
	2.4.2.8.10.9.0.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	318.800,00	
	2.4.2.8.10.9.1.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	318.800,00	
113	2.4.2.8.10.9.1.13.00	Pavimentação avenida Rio de Janeiro e São Paulo	280.000,00	
114	2.4.2.8.10.9.1.14.00	SEAB CONV: 236/2017 MICROBACIA (SIT 34061) - (C/C 13.481-3)	38.800,00	
	2.4.2.8.99.0.0.00.00	Outras Transferências dos Estados	147.000,00	
	2.4.2.8.99.1.0.00.00	Outras Transferências dos Estados	147.000,00	
	2.4.2.8.99.1.1.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	147.000,00	
115	2.4.2.8.99.1.1.01.00	Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do PR.	110.000,00	
116	2.4.2.8.99.1.1.02.00	FIA SCFV (C/C 13488-0)	30.000,00	
117	2.4.2.8.99.1.1.03.00	ADESÃO ESPONTÂNEA-PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE (C/C 13514-3)	7.000,00	
TOTAL:			**42.735.001,00**	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:374DB1E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 728/2018

PORTARIA N.º 728/2018

Súmula: Concede Férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder férias aos servidores públicos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir de 02 de Janeiro de 2019, devendo os mesmos retornarem aos seus trabalhos no dia 01 de Fevereiro de 2019.

NOME	CARGO	RG	PERÍODO AQUISITIVO
Alessandra Scanacapra Perez	Coordenadora	9.216.803-4	2018/2019
Aline Sheila de Carvalho	Professora	10.970.107-6	2018/2019
Cecília Roscosz Marçal	Diretora	4.267.992-5	2018/2019
Cláudia Maria da Rocha	Professora	4.255.937-7	2018/2019
Débora Machado da Silva	Professora	10.855.604-8	2018/2019
Francieli Amaral Fuza	Professora	8.360.758-0	2018/2019
Joice Cristina de Oliveira	Professora	8.945.292-9	2018/2019
Maria Ângela P. de Melo	Professora	4.221.207-5	2017/2018
Maria Rosa Bertollo	Professora	1.799.631	2018/2019
Matilde Hernandes Lopes	Professora	3.063.354-7	2018/2019
Neuzeli de Fátima F. Gomes	Professora	4.237.055-0	2018/2019
Renata Ortiz Garcia	Professora	9.252.933-9	2018/2019
Rosa Maria Meira Amaral	Professora	2.149.696	2018/2019
Roseli Barros dos Santos	Professora	8.360.764-5	2017/2018
Sandra Vieira de Araújo	Professora	6.665.054-5	2018/2019
Wanderley A. Scanacapra Júnior	Professor de Educação Física	10.024.433-0	2018/2019
Zélia Alves Silva de Macedo	Professora	12.936.357	2016/2017
Ana Irma Lago dos Reis	Professora	4.256.880-5	2018/2019
Ana Lúcia de Freitas	Professor de Educação Física	5.893.444-5	2018/2019
Angélica Saraiva	Coordenadora	5.355.310-9	2018/2019
Cleidinéia Januário Scanacapra	Diretora	4.173.950-9	2018/2019
Danilo Roberto Fuza	Professor de Educação Física	8.358.433-5	2018/2019
Eliane Alves Fernandes	Professora	5.551.552-2	2018/2019
Elizabeth Arndt	Professora	6.265.060-5	2018/2019
Elizete Ap. Miranda Martins	Professora	4.519.349-7	2018/2019
Lilyan Haissa M. Miqueletti	Professora	9.879.040-3	2017/2018
Maria Ap. Anastácio Verone	Professora	13.789.163-8	2018/2019
Márcia Regina E. dos Santos	Professora	14.270.140-5	2018/2019
Maria Elizabete M. dos Santos	Professor de Educação Infantil	10.759.218-0	2018/2019

Nair Bazaglia Garcia	Professora	6.227.515-2	2017/2018
Paula Daniela Pietro de Souza	Professora	8.360.744-0	2018/2019
Rozeli Ap. Pinzi de Souza	Professora	5.126.834-2	2017/2018
Silvia Lúcia Botter Rocha	Professora	4.172.568-0	2017/2018
Sônia Maria S. dos Reis	Professor de Educação Infantil	3.772.745-8	2015/2016
Vera Lúcia T. Ghiraldi	Professor de Educação Infantil	4.412.528-0	2017/2018
Camila Zamboni de Andrade	Professora	9.703.379	2018/2019
Rosemary Luiza Fasolli Ribeiro	Professora	4.237.927-1	2018/2019
Adna da Cruz Nogueira	Professora	5.272.595-0	2018/2019
Antônia Ires do Nascimento	Professora	3.442.507-8	2018/2019
Andrieli Cristina Pomaro	Professora	8.412.972-0	2018/2019
Claudia Silvana Favoni	Professora	4.488.697-9	2018/2019
Josilaine Bertaglia Ortiz	Professora	6.790.695-0	2018/2019
Amanda Santiago da Silva	Professor de Educação Infantil	12.488.086-6	2018/2019
Ana Paula Cardoso Dutra	Professora de Educação Infantil	10.336.490-6	2018/2019
Carina Ap. Antero Aguiar	Professor de Educação Infantil	10.687.964-8	2018/2019
Camila de Souza Santos	Professora	10.817.435-8	2018/2019
Dolahir Alves dos Santos Porto	Professor de Educação Infantil	45.285.45-6	2018/2019
Josilaine da Silva Oliveira	Professor de Educação Infantil	10.282.878-0	2018/2019
Luciene Nunes Girardi	Coordenadora	8.521.714-3	2018/2019
Maria Ap. Pegoraro Figueiredo	Diretora	1.854.778	2018/2019
Marcela Cristiane Farias Barbosa	Professora de Educação Infantil	9.123.486-6	2018/2019
Patrícia Pais	Professora de Educação Infantil	9.809.033-9	2018/2019
Patrícia Cabral dos Santos Cardoso	Professora	12.506.227-0	2018/2019
Silvia Regina de Moura da Silva	Professora de Educação Infantil	13.518.320-2	2018/2019
Roseli Ferreira Bertaquini Dias	Professora de Educação Infantil	7.847.577-3	2018/2019
Elaine da Paz Vieira	Professora de Educação Infantil	9.928.315-7	2018/2019
Maria Ap. dos Santos Lima	Professor de Educação Infantil	5.571.014-7	2018/2019
Rosangela Augusto Correa Canassa	Professor de Educação Infantil	6.124.443-3	2018/2019
Silmara de Lima	Professor de Educação Infantil	9.668.862-8	2018/2019
Lucines Panuci Alves	Diretora	6.112.557-4	2018/2019
Vânia Ap. Sebastião Siqueira	Coordenadora	4.179.415-1	2018/2019
Eliete Aparecida Cota	Professora de Educação Infantil	7.981.261-7	2018/2019
Valdete Ap. Scanacapra Anicias	Professora de Educação Infantil	5.224.802-7	2018/2019
Mara Rozane Fantucci Fuza	Professora de Educação Infantil	6.114.363-7	2018/2019
Maria José dos Santos Pereira	Professora de Educação Infantil	5.620.531-4	2017/2018
Heliana Ap. Oliveira Silva	Professora de Educação Infantil	7.612.261-0	2018/2019
Juliana Galiza Mendes Borges	Professora de Educação Infantil	10.036.801-3	2017/2018
Antônia Sandra Costa	Professora de Educação Infantil	4.794.802-9	2018/2019
Marina de Lourdes M. Mussnich	Professora de Educação Infantil	1.751.582-9	2018/2019
Wilsilene Ap. dos Santos Cota	Professora de Educação Infantil	8.359.365-2	2018/2019
Márcia Ap. Albuquerque Aleixo da Silva	Professora de Educação Infantil	8.978.145-0	2018/2019
Ana Maria Justo Pires Boni	Coordenadora Municipal	8.061.647-3	2018/2019
Fabiana Martins Moura	Professora de Educação Infantil	6.695.845-0	2018/2019
Valdevina da Cunha Guerreiro	Secretária Municipal de Educação	4.696.592-2	2018/2019
Sandra Maria Chinellato Alencar	Professora	7.710.123-3	2018/2019

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02/01/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte

Castelo, aos 19 dias do mês de Dezembro do ano de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:10135E3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 26/2018

OBJETO: Aquisição de medicamentos específicos de acordo com os autos nº 0002206-04.2014.8.16.0154 Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EDUARDO DALLA MARIA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	GALVUS MET 50/1000 MG C/56 COMPRIMENTOS			UN	12,00	168,00	2.016,00
1	2	JARDIANCE 25MG C/ 30 COMPRIMIDOS			UN	12,00	203,00	2.436,00
1	3	Solução injetavel 100U/ml de análago de insulina de ação prolongada em embalagem c/ 5 sistemas de aplicação pré preenchidos, cada um c/3ml, embalagem c/5 carpules de levemir Penfill, cada um c/3 ml			UN	12,00	448,00	5.376,00
1	4	STANGLIT 30 MG C/30 COMPRIMIDOS			UN	12,00	88,00	1.056,00
TOTAL								10.884,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 20 de dezembro de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:2C50A646

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018 HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL

Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2018
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL

O Prefeito do Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, **Sr. Francisco Dantas de Souza Neto,** por meio de suas atribuições legais, resolve tornar público a Homologação de Resultado Final, do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2018, para contratação temporária e excepcional interesse público de Professor I e Professor de Educação Infantil.

PROFESSOR I

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	RG	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
21062	Marilda Begnini Furlanetto	02/06/1961	3.972.655-6	X	6	8	14	1º
21115	Nedir de Arruda	07/11/1980	6.603.074-1	X	6	4	10	2º
21093	Maria Juscielene Figueiredo	17/05/1983	8.963.721-0	X	6	4	10	3º
21120	Regineia da Silva	04/09/1977	6.924.347-9	X	-	10	10	4º
21083	Adriana Miranda dos Santos Berto	23/05/1977	6.909.825-8	X	6	3	9	5º
21127	Claudia Xavier	10/04/1980	8.543.703-8	X	3	6	9	6º
21128	Odair Jose Robim	11/06/1980	7.896.219-4	2	6	-	8	7º
21105	Sandra de Oliveira Sangi	24/09/1985	7.958.012-0	X	6	2	8	8º
21116	Christiany Gabrielly Maranhão	05/06/1986	9.566.912-3	X	6	2	8	9º
21058	Claudemar Morães dos Santos	12/05/1979	7.912.736-1	X	6	1	7	10º
21126	Elizabeth Heiss	01/08/1952	1.410.271	X	6	-	6	11º
21097	Jucilaine de Oliveira Silvestre	25/08/1988	9.981.494-9	X	3	3	6	12º
21090	Helena Barichello Locatelli	19/10/1955	4.274.530-8	X	3	2	5	13º
21091	Silvana Sonego	05/03/1974	7.349.575-0	X	3	1	4	14º
21112	Liliane de Paiva Livi	01/10/1982	7.683.381-8	X	-	4	4	15º
21086	Maria Aparecida das Chagas	21/01/1963	3.748.975-1	X	3	-	3	16º
21096	Marina Batista Ribeiro de Mattia	31/05/1980	8.546.956-8	X	3	-	3	17º
21104	Marta Arcanjo Martir	29/05/1985	10.484.894-0	X	3	-	3	18º
21113	Iraci Adriana Scarabel Batasim	01/07/1975	6.292.091-2	X	-	2	2	19º
21125	Rosana Sarturi	27/10/1965	4.401.019-4	X	-	-	Classificada	20º
21084	Ivonilda Conceição Barbosa de Oliveira	08/12/1975	6.101.337-7	X	-	-	Classificada	21º
21054	Elaine da Aparecida Forte Tomcix	30/07/1978	7.261.174-8	X	-	-	Classificada	22º
21118	Iriane Ritter	04/03/1990	8.536.295-0	X	-	-	Classificada	23º
21129	Patricia Aparecida Rigo de Soti	06/01/1991	10.940.044-0	X	-	-	Classificada	24º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	RG	MAGISTÉRIO	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
21123	Luana Denise de Souza M. Belini	05/11/1983	8.031.590-2	-	2	6	8	16	1º
21082	Carla Cassia Spech Santana	30/08/1985	9.248.043-7	-	X	6	10	16	2º
21119	Noemia Fátima Brum	23/05/1965	3.968.593-0	-	X	6	5	11	3º
21117	Sandra Beuren de Matos	06/02/1981	8.046.896-2	X	2	6	3	11	4º
21079	Valdirene de Moraes Malvestio	29/08/1976	7.312.544-8	-	X	6	4	10	5º
21078	Rosângela Aparecida Basílio	03/11/1977	7.066.769-0	-	X	6	4	10	6º
21088	Vandelucia Caveriani	09/08/1980	7.697.342-3	-	X	6	4	10	7º
21114	Janete Rodriguês da França	30/03/1947	1.136.283-4	X	2	6	1	9	8º
21106	Maria Aparecida Caruso Nunes	20/05/1982	7.563.592-8	-	X	6	3	9	9º
21053	Mireli Helbich	09/07/1993	12.369.942-4	-	x	6	3	9	10º
21099	Sandra Andreia de Castilho Gabiatti	26/02/1985	1.799.205-2	-	2	3	4	9	11º
21059	Cleusa Glória Santos Rodrigues	26/09/1963	3.698.842-8	-	X	6	2	8	12º
21087	Rose Foganhori	09/02/1979	14.344.534-8	-	2	6	-	8	13º
21080	Alessandra Lúcia Luchini	19/10/1984	8.929.540-8	-	X	6	1	7	14º
21110	Carla Ribeiro Bento	24/05/1991	10.593.434	-	X	6	1	7	15º
21107	Célia Patrícia Warmling Ramos	12/09/1982	6.955.287-0	-	X	6	-	6	16º
21089	Francieli Ulatoski	26/09/1994	10.417.598-8	-	X	3	2	5	17º
21060	Aline Luiza Sehnem	24/09/1982	3.894.631	-	X	3	-	3	18º
21109	Suziane Bogado da Silva	26/07/1997	12.776.157-4	X	-	-	3	3	19º
21121	Claucia Vergírio	15/02/1975	6.149.014-0	X	2	-	-	2	20º
21100	Eliane Ferreira Soares	19/01/1982	14.899.791-8	X	-	-	2	2	21º
21092	Terezinha de Fátima Rossato Lodi	13/05/1966	5.095.207-0	-	X	-	1	1	22º
21094	Elaine Carvalho de Souza	16/11/1994	13.323.963-4	X	-	-	1	1	23º
21102	Fabiana Passold de Souza	30/04/1997	13.594.351-5	X	-	-	1	1	24º
21055	Ivani Lúcia Zaleski	14/07/1963	4.259.872-0	X	-	-	-	Classificada	25º
21124	Lidia Conceição da S. Hemkemeir	14/08/1979	6.976.352-9	-	X	-	-	Classificada	26º
21108	Mariana da Silva Meloca Trumam	23/09/1984	9.310.665-2	X	-	-	-	Classificada	27º
21057	Gisele Aparecida Rafasqui	09/08/1994	10.188.242-0	-	X	-	-	Classificada	28º
21077	Bianca Klehm	12/08/1996	9.159.903-1	X	-	-	-	Classificada	29º
21081	Katiamara Martins de Araujo	27/12/1996	10.898.886-0	X	-	-	-	Classificada	30º

21095	Eliza dos Santos Carvalho	18/12/1997	12.690.934-9	X	-	-	-	Classificada	31º
21061	Vanessa Zembzuski Zancheta	06/05/1998	10.219.875-1	X-	-	-	-	Classificada	32º
21098	Natalia Kananda Batista	30/03/1999	13.165.965-2	X	-	-	-	Classificada	33º

II - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se nas formas da Lei.

Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO	*JOSÉ VANDER MARQUES*
Prefeito Municipal	Presidente Da Comissão Organizadora

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:273803ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização de concurso público para o provimento das vagas existentes para os cargos públicos constante deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O concurso público, observada a legislação específica, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, e executado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – FAUEL, com sede na Rua Fernando de Noronha, nº 1.426, CEP 86.060-410, Londrina/PR, endereço eletrônico www.fauel.org.br e correio eletrônico concursosertanopolis@fauel.org.br.
1.2 A seleção dos candidatos inscritos para o concurso público de que trata o presente Edital consistirá de três etapas, a saber:
a) **1ª Etapa** – avaliação de conhecimentos por meio de prova escrita objetiva de múltipla escolha para todos os cargos, **de caráter eliminatório e classificatório**, sob a responsabilidade da FAUEL;
b) **2ª Etapa** – prova de títulos de **caráter classificatório**, somente para os cargos de **Advogado e Contador**, sob a responsabilidade da FAUEL;
c) **3ª Etapa** – exame médico ocupacional para todos os cargos, de caráter **eliminatório,** sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Sertanópolis.
1.3 A inscrição no concurso público implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do concurso, cujas regras, normas e critérios obrigam-se os candidatos a cumprir, bem como de que têm ciência e aceitam que deverão, caso aprovados, entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo no ato da posse.
1.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este concurso público por meio dos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e www.camarasertanopolis.pr.gov.br, e nos Diários Oficiais Eletrônicos disponíveis em http://www.ampr.org.br e http://jornaldacidade.net.br, bem como manter atualizado o endereço informado no ato de inscrição para fins de contato com o candidato, caso a Comissão Organizadora do Concurso Público julgue necessário.
1.5 Será admitida a impugnação deste edital ou suas eventuais alterações, desde que por escrito e devidamente fundamentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua publicação, a qual deverá ser enviada via Sedex 10 com aviso de Recebimento (AR) para a FAUEL – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina, na Rua Fernando de Noronha, nº 1.426, CEP 86.060-410, Londrina, Estado do Paraná, ou protocolada presencialmente no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Sertanópolis, situada na Rua Souza Naves, n° 504, Sertanópolis/PR, Cep. 86.170-000, com horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e 14h às 17h, aos cuidados da Comissão Organizadora de Concurso Público da Câmara Municipal de Sertanópolis.
1.5.1 A petição de impugnação deverá ser endereçada ao Presidente da Comissão Organizadora de Concurso Público, devendo o impugnante, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.
1.5.2 Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.
1.5.3 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico www.fauel.org.br, em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo de recebimento das impugnações.
1.6 Todos os prazos fixados neste Edital correrão a partir das datas de suas publicações, excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento, prorrogando-se o vencimento que incidir em sábado, domingo e feriado, para o primeiro dia útil subsequente.
1.7 Este concurso público dar-se-á em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Sertanópolis, Lei Municipal nº 2.029/2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sertanópolis e Lei Municipal nº 2.423/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Sertanópolis, com suas alterações posteriores, disponíveis no endereço eletrônico www.sertanopolis.pr.gov.br.
1.8 O prazo de validade deste concurso público será de 02 (dois) anos contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final pelo Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis, prorrogável por uma vez, por igual período, a critério da Administração do Legislativo Municipal.
1.9 O concurso público será acompanhado pela Comissão Organizadora de Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Sertanópolis, por meio da Portaria nº 140/2018.
1.10 O candidato que não tiver acesso à internet poderá utilizar, durante toda a realização do certame, terminais disponibilizados na Agência do Trabalhador – SINE, situada na Rua Dr. Gervásio Morales, nº 380, Sertanópolis/PR, no horário das 08h às 10h30min e das 13h às 16h.
1.11 Fica vedada a participação na Comissão Organizadora de Concurso Público, na Comissão Organizadora da FAUEL e nas Bancas Examinadoras de pessoas que tenham entre os candidatos cuja inscrição haja sido deferida, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive; que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau; ou ainda, de candidatos funcionalmente vinculados às Comissões/Banca Examinadora.
1.12 Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão Organizadora de Concurso Público, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial da relação dos candidatos inscritos.

2. DOS CARGOS, REQUISITOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

2.1 Os cargos públicos, os requisitos para ingresso, as remunerações, as jornadas de trabalho semanal, as vagas para a ampla concorrência, as taxas de inscrição e os tipos de provas são os estabelecidos a seguir:

CARGO	**ADVOGADO**
Requisito	Graduação em Curso de Nível Superior em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil
Jornada de trabalho	20 (vinte) horas semanais
Vencimento inicial	R$ 2.919,31 (dois mil, novecentos e dezenove reais e trinta e um centavos)
Vaga para a ampla concorrência	01 (uma)
Taxa de Inscrição	R$ 100,00 (cem reais)
Tipo de Prova	Prova Objetiva e Prova de Títulos

CARGO	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**
Requisito	Ensino Médio completo
Jornada de trabalho	40 (quarenta) horas semanais
Vencimento inicial	R$ 1.244,54 (um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)
Vaga para a ampla concorrência	01(uma)
Taxa de Inscrição	R$ 70,00 (setenta reais)
Tipo de Prova	Prova Objetiva

CARGO	**CONTADOR**
Requisito	Graduação em Curso de Nível Superior em Ciências Contábeis e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade
Jornada de trabalho	20 (vinte) horas semanais
Vencimento inicial	R$ 2.919,31 (dois mil, novecentos e dezenove reais e trinta e um centavos)
Vaga para a ampla concorrência	01(uma)
Taxa de Inscrição	R$ 100,00 (cem reais)
Tipo de Prova	Prova Objetiva e Prova de Títulos

CARGO	**TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA**
Requisito	Graduação em Curso de Nível Superior em qualquer área
Jornada de trabalho	30 (trinta) horas semanais
Vencimento inicial	R$ 2.919,31 (dois mil, novecentos e dezenove reais e trinta e um centavos)
Vaga para a ampla concorrência	Cadastro de reserva
Taxa de Inscrição	R$ 100,00 (cem reais)
Tipo de Prova	Prova Objetiva

2.2 Considerando o quantitativo de vagas previstas não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência e afrodescendentes.
2.3 As vagas previstas no subitem 2.1 destinam-se ao provimento durante o prazo de validade do presente concurso público, que poderá ser acrescida das vagas que surgirem ou forem criadas durante este período.
2.4 O candidato será submetido ao regime estatutário, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas na Lei Municipal nº 2.029/2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sertanópolis e Lei Municipal nº 2.423/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Sertanópolis, com suas alterações posteriores, e legislação pertinente que vier a ser aplicada.
2.5 O vencimento básico constante no subitem 2.1 poderá ser acrescido de gratificações, adicionais e outros benefícios e direitos previstos na legislação citada no subitem 2.4.
2.6 O candidato admitido filiar-se-á ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS).
2.7 A inscrição no concurso público implicará na aceitação por parte do candidato de que deverá desempenhar as atribuições do cargo, descritas neste edital, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Sertanópolis.
2.8 As atribuições dos cargos são as previstas no Anexo II, parte integrante deste edital, sendo que as atribuições ali descritas não limitam nem exoneram os candidatos admitidos de outras ou novas que venham a ser criadas por Lei, Decreto, Ordens de Serviço, legislações municipais e normativas sobre a profissão.

3. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO RESULTADO DA ANÁLISE

3.1 Os candidatos que atenderem às condições estabelecidas na Lei Municipal nº 1.403/2006 e no Decreto Federal nº 6.593/2008, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Organizadora do Concurso Público, nos dias **10 e 11 de janeiro de 2019**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção que será disponibilizada no site www.fauel.org.br, conforme o disposto neste item.
3.2 Poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição o candidato que:
I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007; e
II - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.
3.2.1 Será considerada "família de baixa renda", para fins deste Edital, a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, com renda familiar mensalper capitade até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.
3.2.2 Por renda familiar mensal entende-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos seguintes programas:
a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
3.3 O candidato que requerer a isenção deverá, ao preencher a Ficha de Solicitação de Isenção:
I – firmar declaração, de modo eletrônico, de que atende à condição estabelecida no item II do subitem 3.2; e
II – indicar o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico.
3.4 A **Ficha de Solicitação de Isenção** deverá ser preenchida de modo eletrônico, com as informações pessoais exatamente iguais às constantes na **Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico).**

3.5 A FAUEL analisará os dados da Folha Resumo por meio de consulta ao portal **Consulta Cidadão – Cadastro Único**, disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA pelo endereço eletrônico **http://www.mds.gov.br/consultacidadao**, em que será verificada a veracidade das informações pelo candidato.
3.6 Poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição o candidato que for declarado pessoa com deficiência.
3.6.1 Para ter direito à isenção de que trata o subitem anterior o interessado deverá comprovar, no ato da inscrição, ser portador de deficiência, por meio de atestado médico fornecido por profissional cadastrado no SUS – Serviço Único de Saúde.
3.6.1.1 Mediante o recebimento dos atestados, a Câmara Municipal de Sertanópolis consultará o Serviço Municipal de Saúde para verificar se o profissional médico é de fato cadastrado junto ao SUS.
3.6.2 O atestado médico deverá constar o nome do candidato, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), e o enquadramento dentre os previstos no subitem 4.2, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico que o emitiu.
3.6.3 O atestado médico deverá ser digitalizado de modo legível e ser encaminhado à FAUEL, de modo eletrônico, para o e-mail concursosertanopolis@fauel.org.br até o dia **08 de fevereiro de 2019**.
3.6.3.1 O candidato que não tiver acesso a equipamento de digitalização poderá se dirigir ao SINE do Município de Sertanópolis para realizar a digitalização e encaminhamento.
3.6.4 O atestado médico deverá estar redigido em letra legível e ter sido emitido no máximo 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, sob pena de não ser considerado.
3.7 Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
a) deixar de efetuar o requerimento de isenção do pagamento;
b) não indicar o número correto do NIS;
c) cujo requerimento não contenha as informações suficientes e corretas para a identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;
d) não atenda ao estabelecido neste Edital.
3.8 As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
3.9 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento do valor de inscrição via fac símile (fax) ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.
3.10 O resultado da análise da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será **divulgado no dia 23 de janeiro de 2019,** pelos sites www.fauel.org.br e www.camarasertanopolis.pr.gov.br, e nos Diários Oficiais Eletrônicos disponíveis em http://www.ampr.org.br e http://jornaldacidade.net.br.
3.11 O candidato que tiver indeferida a sua solicitação de inscrição com isenção da taxa poderá interpor recurso na forma do item 11.
3.12 Se após a análise do recurso permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa, o candidato deverá providenciar a impressão do boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até o dia 08 de fevereiro de 2019**, para participar do certame.
3.13 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
3.14 Não obstante a condição declarada pelo candidato, a FAUEL se reserva no direito de diligenciar a fim de confirmar a veracidade de quaisquer das informações prestadas.
3.15 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
3.15.1 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.

4. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
4.1 É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste concurso público para admissão em cargo público cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.
4.2 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.
4.2.1 O interditado legalmente não poderá concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, independente do nível de deficiência em que estiver enquadrado.
4.2.2 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
4.3 À pessoa com deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e art. 229 da Lei Orgânica Municipal, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado, no mínimo, o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas oferecidas por cargo no concurso, em face da classificação obtida.
4.3.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeite o percentual máximo de **20% (vinte por cento)** do total de vagas por cargo oferecidas no certame.
4.4 O percentual de vagas reservadas aos candidatos com deficiência deve incidir sobre o total de nomeações efetivamente realizadas durante a validade do concurso público, inclusive em relação a futuras ampliações de vagas autorizadas, desde que o quantitativo assim permita.
4.5 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 7 deste Edital, deverá:
a) indicar que concorrerá na condição de pessoa com deficiência;
b) informar o tipo de deficiência;
c) informar o código correspondente à Classificação Internacional de Doenças–CID da sua deficiência ou Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde –CIF;
d) informar se necessita de atendimento especial para a realização da prova.

4.6 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
4.7 No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das condições previstas neste item, das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.
4.8 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) constando o nome, e que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), e o enquadramento dentre os previstos no subitem 4.2, bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.
4.8.1 O laudo médico e, se for o caso, os exames complementares específicos que comprovem a deficiência, deverão ser digitalizados de modo legível a ser encaminhados à FAUEL, de modo eletrônico, para o e-mail concursosertanopolis@fauel.org.br até o dia **08 de fevereiro de 2019**.
4.8.2 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e ter sido emitido no máximo 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, sob pena de não ser considerado.
4.8.3 O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.
4.8.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.
4.8.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.
4.8.6 O laudo médico apresentado conforme subitem 4.8 deste edital será encaminhado à Comissão de Concursos da FAUEL para efeito de confirmação da inscrição na reserva de vagas como candidato com deficiência.
4.9 A relação dos candidatos considerados com deficiência após envio do laudo médico será divulgada nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e www.camarasertanopolis.pr.gov.br, e nos Diários Oficiais Eletrônicos disponíveis em http://www.ampr.org.br e http://jornaldacidade.net.br, na data provável de **20 de fevereiro de 2019.**
4.10 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que dentro dos respectivos prazos não atender aos dispositivos mencionados neste item, ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
4.11 O candidato com deficiência aprovado no concurso será convocado a submeter-se a perícia por junta médica a ser composta por médicos especialistas, que verificará sobre sua qualificação como deficiente ou não, nos termos do subitem 4.2, sendo que a avaliação da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será apurada apenas durante o estágio probatório, nos termos da legislação vigente, por equipe multiprofissional do Município, ou por ele credenciada.
4.11.1 As perícias médicas serão realizadas no Município de Sertanópolis/PR, sendo que eventuais gastos com deslocamento e hospedagem do candidato ao Município para a realização da perícia ocorrerá às expensas do candidato.
4.11.2 A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:
a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição;
b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
d) a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico;
e) a CIF – Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
4.11.3 A avaliação do servidor público com deficiência, durante ou após o período de estágio probatório, deverá considerar as condições oferecidas pelo órgão para o efetivo desempenho de suas atribuições.
4.11.4 O candidato com deficiência que, no decorrer da avaliação, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.
4.12 O candidato com deficiência poderá solicitar tratamento diferenciado para realização das provas **no ato da inscrição**, sendo prova ampliada, ledor, auxílio para transcrição, prova em braile, bem como tempo adicional de no máximo 01 (uma) hora para a realização da prova, mediante solicitação justificada e acompanhada, obrigatoriamente, de parecer favorável emitido por especialista na área de sua deficiência.
4.12.1 **O tratamento diferenciado para realização da prova objetiva deverá ser indicado no ato da inscrição** no site da FAUEL, **bem como deverá ser enviado o laudo médico**, com as especificações constantes do subitem 4.8.
4.12.2 Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.12 e 4.12.1 deverão ser encaminhados, de modo eletrônico para o e-mail concursosertanopolis@fauel.org.br **até o dia 08 de fevereiro de 2019,** devendo consistir em documentos digitalizados legíveis e com informações completas exigidas no subitem 4.12 deste edital.
4.12.3 O envio do laudo médico e demais documentos digitalizados é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FAUEL não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desta documentação a seu destino por questões de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação.
4.12.4 O candidato com deficiência que fizer uso habitual de aparelho auditivo deverá **necessariamente** requerer atendimento diferenciado. Caso não tenha sido requerido ou deferido o atendimento diferenciado, o candidato **não poderá entrar na sala de provas com o aparelho auditivo**, sob pena de, em o fazendo, **ser eliminado do concurso público.**
4.13 O laudo médico não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
4.14 A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução de atribuições do cargo ou na realização da prova pelo candidato com deficiência, é condição obstativa à inscrição no concurso.
4.14.1 Não será permitida a intervenção de terceiros para auxiliar o candidato com deficiência na realização das provas, salvo aqueles designados pela Comissão Organizadora do concurso.
4.14.2 Não obsta à inscrição ou ao exercício do cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico.
4.15 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pela FAUEL, sendo atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.
4.16 Os candidatos que, dentro dos respectivos prazos, não atenderem aos dispositivos mencionados no subitem 4.12, não terão a prova e/ou atendimento especial concedidos seja qual for o motivo alegado.

4.17 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do concurso público.
4.18 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que dentro dos respectivos prazos não atender aos dispositivos mencionados neste item, ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
4.19 O candidato que for admitido na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho para o desempenho das atribuições do cargo.
4.19.1 Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento daquela, imprevisível à época da admissão no cargo, ou em caso de alteração da legislação pertinente.
4.20 O candidato que no ato da inscrição se declarar com deficiência, se tiver essa condição confirmada após envio do laudo médico e não for eliminado do concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.
4.21 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.
4.22 Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência poderão ocupar, além das vagas que lhes são destinadas por Lei, as vagas universais, desde que aprovados e habilitados e observada a ordem geral de classificação.
4.23 Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
4.24 Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.
4.25 O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá ser convocado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Municipal.

5. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS AOS AFRODESCENDENTES
5.1 Ao candidato afrodescendente, amparado pela Lei Municipal nº 1.484/2007, é reservado o percentual de **10% (dez por cento)** das vagas previstas para cada cargo público, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.
5.2 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 10 (dez).
5.2.1 O candidato que se inscrever na condição de afrodescendente onde não haja vaga reservada, somente poderá ser convocado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Câmara Municipal de Sertanópolis.
5.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar como de cor de pele preta ou parda, conforme classificação do Instituto de Geografia e Estatística (IBGE) e possuir fenótipos que o caracterize como pertencente ao grupo étnico-racial negro, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso do servidor.
5.3.1 Para concorrer às vagas reservadas conforme subitem 5.1 o candidato deverá:
a) indicar no ato da inscrição esta condição;
b) imprimir a autodeclaração gerada pelo site e assiná-la em campo próprio;
c) enviar até o dia **08 de fevereiro de 2019**, a autodeclaração assinada e digitalizada de modo legível para o e-mail concursosertanopolis@fauel.org.br, seguindo as orientações disponibilizadas no site www.fauel.org.br.
5.3.2 Caso o candidato envie mais de uma mensagem com os documentos, será considerada apenas a última mensagem enviada, dentro do prazo previsto no subitem anterior.
5.4 O original ou cópia autenticada da autodeclaração deverá ser entregue no ato da posse dos candidatos nomeados dentro do número de vagas ofertadas.
5.5 A autodeclaração somente terá validade se efetuada, no momento da inscrição, a correspondente opção no Formulário Eletrônico.
5.5.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, bem como o envio da autodeclaração na forma e prazo previstos em edital, sendo que o não cumprimento pelo candidato do disposto nos subitens 5.3 e 5.3.1, o impedirá de concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito da questão.
5.6 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoa com deficiência, se atenderem a essa condição.
5.7 Detectada a falsidade na declaração como afrodescendente sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:
I - se já nomeado no cargo público para o qual concorreu na reserva de vagas, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;
II - se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes.
5.7.1 Em qualquer hipótese, ser-lhe-á assegurada ampla defesa.
5.8 O candidato afrodescendente participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
5.9 A relação provisória dos candidatos considerados afrodescendentes após envio da autodeclaração será divulgada nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e www.camarasertanopolis.pr.gov.br, e nos Diários Oficiais Eletrônicos disponíveis em http://www.ampr.org.br e http://jornaldacidade.net.br, na data provável de **20 de fevereiro de 2019.**
5.10 Os candidatos que se inscreverem como afrodescendente poderão ocupar, além das vagas que lhes são reservadas, as vagas para ampla concorrência, desde que aprovados e habilitados e observada a ordem geral de classificação.
5.10.1 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
5.11 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
5.12 Na hipótese de não preenchimento da quota prevista no subitem 5.1, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.
5.13 Os candidatos concorrentes às vagas de afrodescendentes, se aprovados no concurso público, terão seus nomes publicados em lista à parte e também na lista geral de classificação.
5.14 O candidato inscrito como afrodescendente sujeitar-se-á, como todos os demais candidatos inscritos no Concurso, à perícia médica destinada à verificação de boa saúde - aptidão física e mental para o exercício atribuições do cargo objeto deste Edital.

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

6.1 Além dos casos previstos aos candidatos com deficiência (aos quais se aplicam exclusivamente os subitens 4.12 e 4.12.1), o candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da prova objetiva deverá:

a) no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários, sob pena de não ter sua solicitação atendida, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses; e

b) enviar a documentação demonstrando a necessidade de condição especial solicitada, se cabível, na forma e prazo previstos no subitem 6.4.

6.2 Candidatas gestantes, independente do período gestacional, e/ou em puerpério imediato até 40 (quarenta) dias, podem indicar essa condição no ato da inscrição como recurso especial de atendimento, para que a Comissão Organizadora possa melhor acomodá-las.

6.3 Da Candidata Lactante:

6.3.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova objetiva deverá:

a) solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção lactante, sob pena de não ter sua solicitação atendida, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses; e;

b) enviar cópia simples da certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste esta necessidade, no original ou em cópia autenticada, na forma e prazo previstos no subitem 6.4.

6.3.1.1 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 6.4, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

6.3.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação.

6.3.2.1 Durante a amamentação é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local, ficando somente a candidata lactante, o lactente e uma fiscal.

6.3.3 A candidata lactante não terá tempo adicional para realização das provas.

6.3.4 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos nos subitens 8.26, 8.27 e 8.28 deste Edital durante a realização do certame.

6.4 Os documentos referentes às disposições dos subitens 6.1 a 6.3 deverão ser digitalizados de modo legível e encaminhados pelo e-mail concursosertanopolis@fauel.org.br até o **dia 08 de fevereiro de 2019**.

6.5 O envio desta solicitação não garante ao candidato o tratamento diferenciado. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.6 O envio da documentação incompleta, fora do prazo previsto no subitem 6.4 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação de tratamento diferenciado.

6.7 A empresa organizadora não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

6.8 A empresa organizadora não se responsabiliza por qualquer tipo de problema de ordem técnica que impossibilite o envio da referida documentação via correio eletrônico.

6.9 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e www.camarasertanopolis.pr.gov.br, e nos Diários Oficiais Eletrônicos disponíveis em http://www.ampr.org.br e http://jornaldacidade.net.br, a partir da data provável de **20 de fevereiro de 2019**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 11 deste Edital.

6.10 O candidato que necessitar de atendimento especial **por razões supervenientes**, após o prazo previsto no subitem 6.4, deverá solicitá-lo com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da realização da prova pelo e-mail concursosertanopolis@fauel.org.br.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 O pedido de inscrição poderá ser efetuado a partir das **10h do dia 21 de janeiro de 2019 até às 17h do dia 08 de fevereiro de 2019**, observado o horário oficial de Brasília – DF, somente via Internet, no endereço eletrônico da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL www.fauel.org.br, em cujo sítio existirá um link com o formulário destinado à INSCRIÇÃO, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato.

7.2 O valor da taxa de inscrição é o previsto para cada cargo nas tabelas do subitem 2.1.

7.3 Após concluir o preenchimento da ficha de inscrição online, será gerado o boleto bancário para pagamento da taxa, devendo o candidato imprimi-lo para fins de pagamento.

7.3.1 O candidato poderá reimprimir o boleto pela página de acompanhamento do concurso.

7.3.2 O boleto bancário poderá ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nestes correspondentes bancários.

7.4 O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **08 de fevereiro de 2019**.

7.5 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os pré-requisitos exigidos neste Edital e seus Anexos, bem como deverá tomar conhecimento de todas as atribuições inerentes ao cargo.

7.5.1 No momento da inscrição, o candidato marcará campo próprio no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei:

a) de estar ciente de que preenche os requisitos solicitados no cargo pleiteado;

b) de que aceita todas as regras pertinentes ao Concurso Público, consignadas no Edital;

c) de que é pessoa com deficiência e/ou que carece de atendimento e/ou condições especiais para a realização da prova, se for o caso, devendo, em complementação, atender ao que estiver previsto no Edital no que se refere à documentação comprobatória dessas condições.

7.5.2 Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição após a sua efetivação, quaisquer sejam os motivos e mesmo que o candidato não compareça às provas, salvo em caso de exclusão de cargo previsto neste Edital ou cancelamento do concurso público, em razão de fato atribuível somente à Câmara Municipal de Sertanópolis e/ou à FAUEL.

7.6 A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento do valor inerente à taxa de inscrição, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Sertanópolis nem a FAUEL pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor da taxa.

7.7 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada válida somente a última inscrição realizada, com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato.

7.8 Na hipótese de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição, o candidato deverá informar quais as alterações devem ser procedidas, mencionando também os dados que identificam a sua inscrição, por meio do endereço eletrônico concursosertanopolis@fauel.org.br.

7.8.1 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição, e pelas consequências de eventuais erros, omissões, falsidade de informações no preenchimento de qualquer de seus campos, o que poderá implicar a não homologação da inscrição, a eliminação do candidato do concurso e ainda a nulidade de eventual nomeação.

7.9 O edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas será divulgado nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e www.camarasertanopolis.pr.gov.br, e nos Diários Oficiais Eletrônicos disponíveis em http://www.ampr.org.br e http://jornaldacidade.net.br.

7.9.1 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos com deficiência e dos candidatos solicitantes de tratamento diferenciado para a realização da prova objetiva.
7.10 Serão indeferidas as inscrições:
a) recebidas por outro meio que não pela internet;
b) que apresentem informações erradas ou inconsistentes;
c) que não realizarem o pagamento até a data estabelecida.
7.11 A Câmara Municipal de Sertanópolis e a FAUEL não se responsabilizarão por inscrições não recebidas em decorrência de falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
7.12 Caso seja constatado, a qualquer momento, que o candidato forneceu informações inverídicas em sua ficha de inscrição, o mesmo poderá ser responsabilizado civilmente e/ou criminalmente (artigo 299 do Código Penal), podendo ainda, ter que ressarcir os eventuais prejuízos que causou ou vier a causar ao Município de Sertanópolis e/ou à FAUEL.

8. DA PROVA OBJETIVA
8.1 Será aplicada prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo III deste Edital.
8.2 As questões da prova objetiva serão de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas (a, b, c, d, e) e apenas 01 (uma) alternativa correta.
8.3 A prova objetiva será composta de **30 (trinta) questões**, distribuídas entre as áreas de conhecimento dispostas conforme abaixo:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
Conteúdos	**Quantidade de Questões**	**Peso Individual**
Conhecimentos Específicos do cargo	10	5,0
Conhecimentos Gerais	08	2,5
Língua Portuguesa	06	2,5
Matemática	06	2,5
MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS (nº questões x peso)		**100,00**

ADVOGADO, CONTADOR E TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA		
Conteúdos	**Quantidade de Questões**	**Peso Individual**
Conhecimentos Específicos do cargo	16	4,0
Conhecimentos Gerais	04	2,25
Língua Portuguesa	06	3,0
Matemática	04	2,25
MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS (nº questões x peso)		**100,00**

8.4 A prova objetiva será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, devendo o candidato, para ser considerado **aprovado**, obter, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do total de pontos previstos para a prova objetiva.
8.4.1 O candidato eliminado na forma do subitem 8.4 não terá classificação no concurso público.
8.5 As provas objetivas serão aplicadas em data, locais e horários a serem confirmados no edital de ensalamento, que será divulgado nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e www.camarasertanopolis.pr.gov.br, e nos Diários Oficiais Eletrônicos disponíveis em http://www.ampr.org.br e http://jornaldacidade.net.br.
8.6 Os gabaritos preliminares e os cadernos de questões das provas objetivas serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova, às 17h, por meio dos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e www.camarasertanopolis.pr.gov.br, e nos Diários Oficiais Eletrônicos disponíveis em http://www.ampr.org.br e http://jornaldacidade.net.br.
8.7 Os portões de acesso aos locais de realização das provas serão abertos com 01 (uma) hora de antecedência do início da prova, e fechados 15 (quinze) minutos antes do início da mesma, estando impedido de ingressar, por qualquer motivo, o candidato que chegar ao local da prova após o horário estipulado para o fechamento dos portões.
8.8 O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentando forma legível e em via original:
a) Carteira de Identidade;
b) Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;
c) Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da carteira de identidade;
d) Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade;
e) Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997.
8.8.1 Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
8.8.2 Os documentos não poderão ter rasuras e deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
8.8.3 A identificação especial será exigida do candidato cujo documento de identificação apresentar dúvidas relativas à fisionomia e/ou assinatura do portador, compreendendo a coleta de assinaturas e impressão digital, em formulário específico.
8.8.4 Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo etc.), aceitar-se-á a apresentação da via original de boletim de ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de 90 (noventa) dias. Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da Coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial de que trata o subitem anterior.
8.8.4.1 Para que seja realizada a identificação especial, o candidato obrigar-se-á a entregar ao coordenador do local de prova uma cópia simples do respectivo boletim de ocorrência (B.O.). Caso não disponha da cópia do documento, deverá deixar a via original do B.O., sob pena de ser impedido de fazer a prova e, consequentemente, ser eliminado do certame.
8.9 Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho (modelo velho) expedida antes de 20 de janeiro de 1997, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral (inclusive na sua versão eletrônica), Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF), Carteira Nacional de Habilitação sem foto ou vencida, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados e outros que não constem no subitem 8.8.
8.10 A assinatura do candidato será lançada em lista de presença, especialmente elaborada com o respectivo número de identificação.
8.11 A prova objetiva será realizada simultaneamente para todos os candidatos, com duração máxima de 04 (quatro) horas, nas quais está incluso o tempo para o preenchimento do cartão-resposta.
8.12 O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido durante sua realização serão feitos pelos fiscais de sala.
8.13 O candidato somente poderá deixar o local da prova objetiva após 01 (uma) hora do início da mesma, devendo entregar ao fiscal o cartão-resposta e o caderno de questões, contendo, necessariamente, sua assinatura com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

8.13.1 O candidato que insistir em sair, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar termo de ocorrência declarando sua desistência do concurso, o que será lavrado pelo coordenador do local, passando à condição de eliminado.
8.13.2 O caderno de questões poderá ser levado pelo candidato que se retirar da sala de aplicação de provas no decurso da última hora de realização da mesma.
8.14 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento de candidato da sala de prova.
8.15 As respostas das questões objetivas serão transcritas para o cartão-resposta preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.
8.16 As respostas das questões da prova objetiva lançadas no cartão-resposta serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
8.17 Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois estas poderão ser identificadas pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
8.18 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida no cartão-resposta ou na capa do caderno de questões.
8.19 Será atribuída nota zero à questão da prova objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver mais de 01 (uma) ou nenhuma resposta assinalada, bem como questões marcadas incorretamente conforme subitem 8.18.
8.20 O candidato é responsável pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua conservação e integridade, pois em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão, salvo em caso de defeito de impressão.
8.20.1 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
8.20.2 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
8.20.3 Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial específico para auxílio no preenchimento. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da FAUEL devidamente treinado.
8.21 Os candidatos que quiserem, poderão anotar as suas respostas em um mini gabarito disponibilizado a todos os candidatos.
8.22 Para a realização da prova o candidato deverá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricadas em material transparente.
8.23 As instruções que constam no caderno de questões e no cartão-resposta, bem como as orientações e instruções expedidas pela Comissão Organizadora durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
8.24 É de responsabilidade do candidato, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentados quando do seu ingresso na sala de provas.
8.24.1 Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à Comissão Organizadora, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à Seção de Achados e Perdidos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.
8.25 A inviolabilidade das provas será comprovada no momento da abertura dos envelopes de provas, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas, mediante assinatura dos mesmosnos lacres dos envelopes.
8.26 Não serão permitidas durante a realização da prova a comunicação entre os candidatos nem a utilização e porte de anotações, livros, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, os quais deverão ser acondicionados, conforme orientação dos fiscais de sala, **no momento em que o candidato entrar na sala de provas**.
8.27 Não serão permitidas durante a realização da prova o uso e porte de óculos escuros, relógios, gorros, bonés ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato, os quais deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.
8.28 Não serão permitidas durante a realização da prova o uso e porte de equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, os quais deverão ser acondicionados, conforme orientação dos fiscais de sala, **no momento em que o candidato entrar na sala de provas**.
8.28.1 O descumprimento por parte do candidato de qualquer determinação dos fiscais com relação à atitude a ser tomada com aparelhos eletrônicos implicará na eliminação do candidato, caracterizando-o como tentativa de fraude.
8.29 A FAUEL recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados nos subitens 8.26, 8.27 e 8.28 no dia de realização das provas.
8.29.1 A FAUEL não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
8.30 A Câmara Municipal de Sertanópolis e a FAUEL não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.
8.31 Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala será obrigatória a saída simultânea dos 03 (três) últimos candidatos, os quais deverão entregar seus cartões-resposta e assinar a ata de encerramento de aplicação da prova, com exceção das salas com candidatos em atendimento especial.
8.32 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando.
8.33 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 6.3.2 deste Edital.
8.34 Candidatos que possuem autorização legal para portarem armas de fogo terão responsabilidade criminal e administrativa sobre o correto manuseio e porte de seus armamentos, primando pela discrição, a fim de evitar constrangimentos a terceiros - fiscais e/ou candidatos.
8.34.1 Caso haja o uso indevido do armamento ou coação a terceiros, a organização deverá informar as autoridades competentes para adoção das medidas legais vigentes.
8.35 A empresa organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.
8.36 Será eliminado e desclassificado do concurso público o candidato que, por qualquer motivo:
utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
for flagrado, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, seja oralmente, por escrito ou por gestos e sinais de qualquer natureza;
aquele que descumprir o disposto nos subitens 8.26, 8.27 e 8.28, mediante ata a ser lavrada pelo fiscal que surpreender o candidato fazendo uso ou com o porte dos materiais citados;
tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, causando comportamento indevido;
for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;
afastar-se da sala, enquanto estiver realizando a prova, sem o acompanhamento de fiscal;
descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão-resposta;
não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, a coleta da impressão digital durante a realização das provas;
recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou outros procedimentos de segurança que vierem a ser utilizados na realização das provas;
não comparecer à prova objetiva ou chegar após o horário estabelecido em edital para a realização da mesma;
caso qualquer objeto venha a emitir ruídos durante a realização da prova, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital.
8.37 Caso ocorra alguma situação prevista no subitem 8.36 deste Edital, o fiscal lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão Organizadora, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.
8.38 Durante a realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das mesmas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
8.39 Em nenhuma hipótese será permitida a leitura em voz alta da prova objetiva, inclusive por qualquer membro da comissão de aplicação ou pelas autoridades presentes.
8.40 Não poderão ser fornecidas por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes informações referentes ao conteúdo das provas ou à forma de resolver as questões. A interpretação da prova é de total responsabilidade do candidato.
8.41 Não serão aplicadas as provas, ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local, data ou em horário diferentes dos prescritos neste edital e em editais específicos referentes às fases deste concurso.
8.42 A prova objetiva será aplicada no **Município de Sertanópolis, Estado do Paraná**. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a FAUEL e a Comissão Especial de Concurso Público se reservam do direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquela inicialmente determinada para este fim.
8.43 A Câmara Municipal de Sertanópolis e a FAUEL, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente ao deslocamento e hospedagem dos candidatos inscritos.
8.44 O resultado preliminar e final da prova objetiva serão publicados por meio dos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e www.camarasertanopolis.pr.gov.br, e nos Diários Oficiais Eletrônicos disponíveis em http://www.ampr.org.br e http://jornaldacidade.net.br.

9. DA PROVA DE TÍTULOS
9.1 A prova de títulos terá caráter classificatório e será aplicada exclusivamente aos cargos de **Advogado e Contador**.
9.2 Todos os candidatos aprovados na prova objetiva conforme subitem 8.4 terão os títulos avaliados.
9.3 A prova de títulos será avaliada por Banca Examinadora da FAUEL em sessão reservada, por intermédio da análise e pontuação dos títulos apresentados pelos candidatos, sendo considerados como títulos hábeis à pontuação somente os títulos especificados no quadro a seguir, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação abaixo descritos:

Título	Pontuação Individual	Máximo de Pontos
Doutorado	4,00 pontos	4,00 pontos
Mestrado	3,00 pontos	3,00 pontos
Especialização/Pós-Graduação	1,50 ponto	3,00 pontos
TOTAL		**10,00**

9.4 A nota da prova de títulos será a soma dos pontos obtidos nos critérios/quesitos de avaliação.
9.5 Os títulos apresentados deverão ter relação direta com a área de atuação do cargo pretendido pelo candidato, comprovado mediante Certificado, acompanhado de histórico escolar, ou Diploma de Conclusão de Curso, expedido por instituição oficial e reconhecido pelo MEC, devendo estar devidamente concluído nos termos da legislação vigente no período de realização do curso.
9.6 Os certificados/declarações ou diplomas deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração ou diploma não será aceito.
9.7 Somente serão aceitos títulos de especialização lato sensu com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas.
9.8 Para a Prova de Títulos **somente serão aceitas cópias autenticadas em cartório** dos documentos originais, legíveis e em bom estado de conservação.
9.9 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
9.10 Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente e se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
9.11 Cada título será considerado uma única vez.
9.12 **Os candidatos deverão apresentar seus títulos na mesma data da prova objetiva**, em local e horário a serem informados pelo edital de convocação, oportunamente divulgado nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e www.camarasertanopolis.pr.gov.br, e nos Diários Oficiais Eletrônicos disponíveis em http://www.ampr.org.br e http://jornaldacidade.net.br.
9.13 Os títulos deverão ser entregues pessoalmente pelo candidato, que deverá portá-los no momento em que entrar no local de realização da prova objetiva, não sendo permitido sair da sala de provas para buscá-los em local diverso, nem tampouco recebê-los de terceiros pelo portão do local de prova após o horário de fechamento dos portões.
9.14 Não serão aceitos títulos enviados via fax, via postal ou outra forma que não seja o protocolo direto no local destinado para a entrega dos títulos.
9.15 Não será admitida em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos títulos e/ou após a data e horário estipulados para sua entrega.
9.16 O candidato deverá entregar os títulos **conjuntamente com o Formulário de Identificação de Títulos**, que será disponibilizado por ocasião da divulgação do edital de convocação para as provas, sendo que o candidato que não preenchê-lo, não assiná-lo e não anexá-lo na parte externa do envelope, não terá seus títulos computados.
9.17 Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser entregues**em envelopes de papeltamanho A4 ou ofício,** e organizados na mesma ordem cadastrada pelo candidato no Formulário de Identificação de Títulos.
9.17.1 Não serão fornecidos envelopes nem tampouco formulários de entrega de títulos pela Comissão Organizadora no momento de recebimento dos títulos. É de responsabilidade do candidato a apresentação dos títulos na forma descrita em edital, **sob pena de não serem aceitos** os títulos que não constarem em envelope próprio ou que sejam apresentados sem o Formulário de Identificação de Títulos.
9.18 No ato de entrega dos títulos o envelope será lacrado pelo fiscal após seu recebimento e conferência da **quantidade de folhas entregues**, na presença do candidato, sendo-lhe fornecido comprovante de recebimento da documentação apresentada, no qual constarão quantas folhas foram entregues.
9.19 As cópias dos documentos entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.

9.20 Não serão avaliados os documentos:
a) entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a prova de títulos;
b) que não forem cadastrados no Formulário de Identificação de Títulos;
c) cuja cópia esteja ilegível;
d) cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
e) sem data de expedição;
f) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
9.20.1 Nestas hipóteses o candidato receberá pontuação 0,00 (zero) no(s) referido(s) documento(s), não sendo eliminado do concurso público, mantendo a eventual pontuação obtida na prova de títulos juntamente com a nota da prova objetiva para cálculo da classificação final.
9.21 O edital com o resultado da pontuação da prova de títulos será divulgado nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e www.camarasertanopolis.pr.gov.br, e nos Diários Oficiais Eletrônicos disponíveis em http://www.ampr.org.br e http://jornaldacidade.net.br.
9.22 A documentação comprobatória apresentada para a prova de títulos será analisada quanto à sua autenticidade durante o concurso público e mesmo após a admissão do candidato. O candidato será eliminado do certame ou tornado sem efeito o ato de admissão, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
10.1 As classificações preliminar e final dos candidatos serão publicadas nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e www.camarasertanopolis.pr.gov.br, e nos Diários Oficiais Eletrônicos disponíveis em http://www.ampr.org.br e http://jornaldacidade.net.br conforme a data provável prevista no cronograma do Anexo I.
10.2 A publicação do resultado final do concurso será feita em **três** listas, por ordem decrescente da pontuação final, contendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes, a segunda lista conterá somente a pontuação dos candidatos com deficiência e a terceira conterá somente a pontuação dos afrodescendentes.
10.3 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes, observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento, o limite máximo da reserva de vagas e as regras de preferência do subitem 10.3.1.
10.3.1 Quando houver candidato classificado como afrodescendente e candidato como pessoa com deficiência convocados simultaneamente, terá preferência o candidato que atender aos critérios de desempate previstos no subitem 10.5, sendo o outro candidato, neste caso, convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.
10.4 A classificação final no concurso público resultará da pontuação obtida pelos candidatos em forma decrescente, de acordo com as seguintes fórmulas:
a) Cargos com previsão somente de prova objetiva:
NF = PO (nota máxima 100,00)
b) Cargos com previsão de prova objetiva e prova de títulos:
NF = PO + PT (nota máxima 110,00)
Sendo:
PO = NOTA DA PROVA OBJETIVA
PT= NOTA DA PROVA DE TÍTULOS
NF = NOTA FINAL
10.5 Em caso de igualdade na nota final do concurso público e como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
I - tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
II - obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos do cargo na prova objetiva;
III - obtiver maior nota na prova de títulos, se houver;
IV - obtiver maior nota na prova de português;
V - obtiver maior nota na prova de matemática;
VI - obtiver maior nota na prova de conhecimentos gerais;
VII - tiver maior idade dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;
VIII - exercício na funçãodejurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições.
10.5.1 Os candidatos a que se refere o inciso "VIII" do subitem 10.5 serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.
10.5.1.1 Para fins de comprovação da função citada no subitem anterior, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008.
10.5.2 Se aplicados os critérios supracitados ainda persistir o empate, será realizado sorteio em sessão pública, noticiado com antecedência de 03 (três) dias úteis, no site da FAUEL.
10.6 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, sendo que as notas das provas ou a nota final não sofrerão qualquer processo de arredondamento ou aproximação.

11. DOS RECURSOS
11.1 Serão admitidos recursos quanto ao:
indeferimento do requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
indeferimento de inscrição;
indeferimento da solicitação de tratamento diferenciado para a realização da prova objetiva;
gabarito preliminar e questões da prova objetiva;
resultado oficial preliminar da prova objetiva;
resultado oficial preliminar da prova de títulos;
indeferimento do requerimento para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e afrodescendentes;
resultado oficial preliminar da classificação final;
com relação ao resultado do exame pré-admissional, devendo o recurso ser fundamentado com laudo de Médico do Trabalho, na forma e prazo a serem estabelecidos em edital.

11.2 O prazo para interposição dos recursos será de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de publicação do referido edital, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
11.3 Os recursos devem seguir as determinações abaixo:
a) ser elaborado com argumentação lógica e consistente;
b) ser claro, consistente e objetivo em seu pleito;
c) apresentar a fundamentação referente apenas ao ato selecionado para recurso.
11.4 Serão indeferidos os recursos:
a) que não estiverem devidamente fundamentados;
b) que não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
c) que forem interpostos em desacordo com o prazo e forma estabelecidos neste item;
d) que apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
e) que apresentarem qualquer forma de identificação ou sinal distintivo relativo ao candidato (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas);
f) cujo teor desrespeite a banca;
g) relativos ao preenchimento incompleto, em duplicidade ou incorreto do cartão–resposta, nem pelo motivo de resposta que apresente rasura;
h) considerados coletivos;
i) contra terceiros.
11.5 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
11.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes aos eventos do subitem 11.1 para interposição dos recursos, sob pena de perda do prazo recursal.
11.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 11.1, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado qualquer recurso que não seja o primeiro interposto.
11.8 Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulários específicos que estarão disponíveis no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico www.fauel.org.br, e seguir as instruções ali contidas, devendo ser encaminhados até às 23h59min do prazo estabelecido no subitem 11.2 deste edital, observado o horário oficial de Brasília – DF.
11.9 A FAUEL não se responsabilizará pelo não recebimento de recursos por falha no envio ou envio de forma incorreta.
11.10 O candidato deverá utilizar um formulário para cada questão da prova objetiva quando for interpor recurso contra o gabarito preliminar, apresentando a bibliografia que justifica o recurso interposto. Formulários contendo mais de uma questão não serão aceitos.
11.11 Quando da publicação do edital com o resultado preliminar das notas da prova objetiva, o candidato poderá interpor recurso somente quanto à nota que lhe foi atribuída na referida prova, podendo para tanto requerer que lhe seja entregue cópia do seu cartão-resposta até às 12h do último dia de recurso, não podendo rediscutir o conteúdo das questões da prova nem o gabarito definitivo.
11.12 Os pontos relativos às questões objetivas que porventura forem anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova. Se houver alteração das alternativas divulgadas pelo gabarito provisório como sendo a correta, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo, divulgado após o prazo recursal.
11.13 Os recursos das provas objetivas e de títulos serão apreciados por Banca Examinadora especialmente designada pela FAUEL.
11.14 A Banca Examinadora da FAUEL constitui a última instância administrativa para recursos afetos à sua competência, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.
11.15 Os demais recursos do subitem 11.1 que não estejam previstos no subitem 11.13 serão dirigidos à Comissão Organizadora de Concurso Público da Câmara, e serão julgados pela mesma no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
11.16 A Comissão Organizadora de Concurso Público e Banca Examinadora da FAUEL, após análise dos pedidos, publicará o resultado através de edital a ser divulgado por meio dos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e www.camarasertanopolis.pr.gov.br, e nos Diários Oficiais Eletrônicos disponíveis em http://www.ampr.org.br e http://jornaldacidade.net.br.
11.16.1 Somente serão divulgadas as respostas dos recursos contra o gabarito preliminar das questões da prova objetiva que forem considerados DEFERIDOS.
11.16.1.1 A publicação se dará no endereço eletrônicowww.fauel.org.br, em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do gabarito oficial definitivo.
11.17 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. Caso o candidato queira ter conhecimento das mesmas deverá solicitar por via eletrônica à FAUEL, pelo e-mail concursosertanopolis@fauel.org.br, com a correta identificação do candidato, cargo, número de inscrição, evento recorrido e concurso público a que se refere.
11.18 Durante o período de recursos quanto ao resultado preliminar das provas de títulos, o candidato poderá solicitar pelo e-mail concursosertanopolis@fauel.org.br o espelho da sua ficha de avaliação, o qual deverá ser solicitado até às 12h do segundo dia útil após a divulgação das notas preliminares da referida prova, para fins de interposição de recursos.
11.19 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
11.20 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos, ou recurso de recurso.

12. DA CONVOCAÇÃO E EXAMES ADMISSIONAIS

12.1 Após a realização do concurso público e durante seu prazo de validade, a Câmara Municipal de Sertanópolis convocará os candidatos classificados no limite de vagas para assumirem o cargo para o qual concorreram e para o qual se classificaram, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência de sua Administração.
12.2 A admissão dos candidatos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação constante do resultado final.
12.3 Os editais relativos às convocações serão organizados e publicados nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e www.camarasertanopolis.pr.gov.br, e nos Diários Oficiais Eletrônicos disponíveis em http://www.ampr.org.br e http://jornaldacidade.net.br, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade às mesmas.
12.4 Chamadas remanescentes, caso sejam necessárias, serão feitas até alcançar o número de vagas previstas para o cargo, respeitando os prazos legais, e serão objeto de editais específicos com os nomes dos novos candidatos convocados.
12.5 Será convocado para tomar as providências cabíveis o candidato que se classificar no limite de vagas ou que for convocado após o limite de vagas, como candidato remanescente.
12.6 A Administração Municipal não será obrigada a contratar os candidatos aprovados além do limite das vagas ofertadas.
12.6.1 Preenchida a vaga ofertada, os candidatos remanescentes aprovados poderão ser admitidos, dependendo da abertura de novas vagas no quadro de pessoal e necessidade dos serviços, obedecendo-se ao prazo de validade do concurso público e a respectiva ordem de classificação.
12.7 Será considerado inabilitado no concurso público, perdendo o direito à nomeação, o candidato que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, não comparecer na Secretaria da Câmara Municipal de Sertanópolis para dar início ao

processo de admissão, munido de documento de identidade original ou qualquer documento oficial para identificação, oportunidade em que será agendada a data para realização dos exames médicos pré-admissionais.
12.8 O candidato, que convocado, recusar a assumir o cargo, poderá ser transportado para o final da lista de classificação, desde que requeira esta opção diretamente na Secretaria da Câmara Municipal de Sertanópolis/PR, por ocasião de sua convocação, por escrito, em formulário próprio.
12.8.1 Após ser transportado para o final da lista, o candidato poderá ser convocado por apenas uma vez e, não assumindo o cargo em questão, perderá seu direito à admissão referente a este concurso público.
12.9 O candidato convocado será submetido, antes da admissão, a exames médicos e clínicos para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, por junta médica oficial realizada em estabelecimento autorizado ou por profissional credenciado.
12.9.1 Os exames pré-admissionais serão às expensas do candidato.
12.10 A critério da junta médica oficial, o candidato poderá ser submetido a exames complementares e/ou avaliações especializadas, nos órgãos de saúde da Prefeitura Municipal de Sertanópolis ou clínicas indicadas pela mesma, não sendo, nestes casos, emitido parecer de avaliação de imediato.
12.10.1 A falta da apresentação dos exames mencionados no subitem anterior caracterizará desistência do candidato.
12.11 Para os fins a que se destina, só terá validade o exame médico pré-admissional executado pelos profissionais e nos locais indicados ao candidato.
12.12 Em todos os exames deverá constar, além do nome, o número do documento de identidade do candidato.
12.13 O Atestado de Saúde Ocupacional será emitido com a conclusão de APTO ou INAPTO para o cargo ao qual se candidatou.
12.13.1 Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis com o cargo pleiteado.
12.13.2 Será também considerado inapto o candidato que apresentar psicopatologias graves e/ou patologias osteomusculares e/ou quaisquer patologias que impeçam o exercício do cargo, seja parcialmente ou integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma, independente da condição de candidato deficiente ou não.
12.14 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação.
12.15 Os candidatos considerados inaptos nos exames médicos admissionais, ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos, serão eliminados do concurso público.
12.16 O candidato na condição de pessoa com deficiência que for convocado para exames médicos admissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada.

13. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO
13.1 São condições e requisitos básicos para investidura no cargo público previstos neste edital:
I – ser brasileiro ou ter nacionalidade portuguesa, nos termos da legislação pertinente;
II – estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
III – estar em dia com as obrigações militares e eleitorais previstas em Lei;
IV – ter a idade mínima de dezoito anos completos na data da posse;
V – a escolaridade exigida para o exercício do cargo no subitem 2.1, se ministrado por instituição autorizada ou reconhecida por órgãos competentes;
VI – comprovar a inscrição/registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional e comprovante de pagamento da respectiva anuidade, em atendimento ao disposto na exigência solicitada no subitem 2.1;
VII – não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, por justa causa, **nos últimos 5 (cinco) anos anteriores** à sua posse;
VIII – comprovar boa conduta, mediante apresentação dos documentos exigidos neste edital;
IX – ter sido aprovado e classificado no concurso de que trata este Edital;
X – possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, constatada mediante laudo pericial realizado por junta médica oficial;
XI – não-exercício ou não-aposentadoria em cargo ou emprego público não-acumuláveis;
XII – demais exigências e documentos contidos neste Edital.
13.2 O convocado aprovado na avaliação de saúde física e mental terá **10 (dez) dias úteis** para juntada dos seguintes documentos necessários à nomeação, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:
carteira de identidade;
Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
cartão do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
comprovante de endereço emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
01 (uma) foto 3x4 recente;
Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
Exame de sanidade física e mental, que comprovará a aptidão para o exercício do cargo;
Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 05 (cinco) últimos anos;
Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de Convocação do candidato.

13.2.1 Os documentos listados no subitem anterior deverão ser entregues na Secretaria da Câmara Municipal de Sertanópolis e, em caso do não comparecimento no citado prazo, o convocado será considerado como desistente da vaga e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
13.3 No ato da posse, o empossado apresentará obrigatoriamente os seguintes documentos no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:
Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, inscrição/registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional, e comprovante de pagamento de anuidade do conselho, em atendimento ao disposto na exigência solicitada no subitem 2.1;
Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de que não foi demitido por justa causa do serviço público, de cargo público efetivo ou destituído de cargo em comissão ou de função pública (para o não titular de cargo de provimento efetivo) nos últimos 5 anos anteriores à sua posse;
Certidão de tempo de serviço público anterior, se houver.
13.4 Além da comprovação dos requisitos/documentos especificados nos subitens 13.1 a 13.3, ao candidato poderá ser solicitada, por ocasião da admissão, a apresentação de outros documentos que se fizerem necessários, por força de disposição legal de edição superveniente ou visando esclarecer situação de fato constatada com a apresentação da documentação pelo candidato.
13.5 A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a nomeação e posse no cargo, especificados neste Edital, ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou que forem considerados necessários, impedirá a posse do candidato e exercício do cargo e, automática e consequentemente, implicará na sua eliminação do concurso público e a nulidade da aprovação e classificação, e consequente perda dos efeitos dela decorrentes, reservando-se à Câmara Municipal de Sertanópolis o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.
13.6 A inexatidão das afirmativas ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à espécie.
13.7 A posse é a aceitação dos direitos, deveres, atribuições, responsabilidades e compromissos do cargo, previstos na Lei Municipal nº 2.029/2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sertanópolis e Lei Municipal nº 2.423/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Sertanópolis, com suas alterações posteriores, e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo formalizada mediante termo lavrado e expresso pela autoridade que presidir o ato e pelo empossado.
13.7.1 A posse deverá ocorrer no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da publicação oficial do ato de provimento.
13.7.2 Não se efetivando a posse, por culpa do nomeado, dentro do prazo previsto neste subitem, tornar-se-á sem efeito a nomeação.
13.8 Será excluído do concurso público ou exonerado do cargo o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo e/ou recusar a nomeação ou, consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da posse.
13.9 O candidato nomeado e empossado será submetido ao estágio probatório de três anos, nos termos da legislação municipal vigente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a nomeação, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido previamente o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do concurso público, desde que verificada, por qualquer meio, a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras, o que implicará na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais.
14.1.1 Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será submetido ao competente processo administrativo disciplinar pela Câmara Municipal de Sertanópolis, na forma da legislação municipal em vigor.
14.2 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público junto à FAUEL, ou relatar fatos ocorridos durante a realização do mesmo, por meio do endereço eletrônico concursosertanopolis@fauel.org.br ou pelo telefone (43) 3321-3262, sendo o horário de atendimento, das 08h às 14h, exceto sábados, domingos e feriados.
14.2.1 Os candidatos não serão informados por telefone ou correio eletrônico a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, assim como das convocações. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados nos locais previstos neste edital.
14.3 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
14.4 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a FAUEL tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
14.5 Somente será objeto de avaliação as alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital, ainda que não mencionadas nos objetos de avaliação constantes do Anexo III deste edital.
14.6 As datas de divulgação e resultados poderão sofrer modificações mediante prévia comunicação a ser feita pela FAUEL e pela Câmara Municipal de Sertanópolis, por meio de publicação nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e www.camarasertanopolis.pr.gov.br, e nos Diários Oficiais Eletrônicos disponíveis em http://www.ampr.org.br e http://jornaldacidade.net.br.
14.7 O Cronograma de Execução do Concurso Público poderá ser alterado pela FAUEL ou pela Câmara Municipal de Sertanópolis a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração. Será dada a devida publicidade caso venha a ocorrer.
14.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado oportunamente divulgado pela FAUEL e Câmara Municipal de Sertanópolis, nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e www.camarasertanopolis.pr.gov.br, e nos Diários Oficiais Eletrônicos disponíveis em http://www.ampr.org.br e http://jornaldacidade.net.br.
14.9 Constituem partes integrantes deste Edital os Anexos I a III.
14.10 Os casos omissos serão deliberados pela FAUEL e Comissão Organizadora de Concurso Público.
14.11 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato, via Sedex com AR (Aviso de Recebimento), para o endereço da FAUEL ou para o e-mail concursosertanopolis@fauel.org.br, anexando documentos que comprovem tal alteração e documento oficial com foto, com expressa referência ao concurso público, cargo e número de inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados, e, após esta data, via Sedex com AR ou presencialmente junto à Câmara Municipal de Sertanópolis, situada na Rua Souza Naves, n° 504, Sertanópolis/PR, Cep. 86.170-000, com horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e 14h às 17h, aos cuidados da Comissão Organizadora de Concurso Público da Câmara Municipal de Sertanópolis.
14.11.1 A não atualização a que se refere o subitem anterior poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para a FAUEL e Câmara Municipal de Sertanópolis.

14.12 A FAUEL e Câmara Municipal de Sertanópolis não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado; b) endereço residencial desatualizado; c) endereço residencial de difícil acesso; d) correspondência devolvida pela Executora de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas; e) correspondência recebida por terceiros.
14.13 Observadas as normas do Conselho Nacional de Arquivos, a guarda da documentação pertinente ao concurso se dará durante os cinco anos seguintes à homologação da classificação final.
Sertanópolis, em 21 de dezembro de 2018.

JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I – PREVISÃO DE CRONOGRAMA

Publicação do edital de abertura	21/12/2018
Prazo para impugnação do edital	10 a 16/01/2019
Recebimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	17/01 e 18/01/2019
Resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	23/01/2019
Prazo para recurso da isenção da taxa de inscrição	24/01 e 25/01/2019
Resultado do recurso da isenção da taxa de inscrição	01/02/2019
Período de inscrições	**21/01 a 08/02/2019**
Data final para pagamento das inscrições	08/02/2019
Data limite para envio da documentação referente ao requerimento de tratamento diferenciado, pessoa com deficiência e afrodescendentes	08/02/2019
Homologação preliminar das inscrições, homologação preliminar das inscrições das pessoas com deficiência e afrodescendentes e resultado dos pedidos de tratamento diferenciado	20/02/2019
Prazo para recurso quanto ao indeferimento de inscrição e tratamento diferenciado	21/02 e 22/02/2019
Resultado dos recursos e homologação definitiva das inscrições	08/03/2019
Ensalamento	08/03/2019
Prova objetiva e entrega de Títulos	**17/03/2019**
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	18/03/2019
Prazo para recurso do gabarito preliminar	19/03 e 20/03/2019
Divulgação das notas preliminares da prova objetiva e **Gabarito Definitivo**	12/04/2019
Prazo para recurso das notas preliminares da prova objetiva	15/04 e 16/04/2019
Divulgação das notas definitivas da prova objetiva	03/05/2019
Divulgação das notas preliminares das provas de títulos	03/05/2019
Prazo para recurso das notas preliminares das provas de títulos	06/05 e 07/05/2019
Divulgação das notas definitivas das provas de títulos e classificação final preliminar	22/05/2019
Prazo para recurso da classificação final preliminar	23/05 e 24/05/2019
Divulgação da classificação final definitiva **e homologação final do concurso público**	**31/05/2019**

ANEXO II – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Serviço de Assistência Contábil, Financeira e Orçamentária: elaborar empenho das despesas e ordens de pagamento, e controlar o saldo das dotações orçamentárias; manter registro, em livro caixa ou outro sistema, do movimento referente as entradas e saídas de numerários; efetuar pagamento de notas fiscais, faturas e demais documentos financeiros, quando regularmente processadas e autorizadas; preparar documentos e relatórios com vistas ao controle financeiro e orçamentário da Câmara; receber, registrar e controlar o numerário transferido pelo Executivo Municipal, mantendo-o em conta corrente bancária.
Serviço de Assistência de Internet, Áudio e Imagem: sob orientação do Assessor de Governo e Comunicação, encaminhar pautas por correio eletrônico aos usuários cadastrados por meio do website; auxiliar nos serviços de transmissão de áudio e vídeo que tratam das atividades legislativas; promover a atualização permanente e, sempre que solicitado, das informações dos Vereadores no site da Câmara; proceder ao envio de informações para o sistema interlegis; receber e dar encaminhamento às solicitações dos internautas por meio de correio eletrônico; providenciar a adequada utilização do sistema de som; efetuar as gravações e transcrições das atas das reuniões legislativas.
Serviço de Cerimonial: assistir o chefe de cerimonial na organização de solenidades e outros eventos promovidos pela Câmara; recepcionar autoridades e visitantes em geral de acordo com as normas protocolares; redigir e digitar correspondências, convites, cartões e outros documentos referentes ao cerimonial.
Serviço de Protocolo e Arquivo: receber, conferir e protocolar expedientes internos e externos que deem entrada na Câmara, dando-lhes o devido destino; protocolar e expedir a correspondência oficial da Câmara; classificar documentos, arquivá-los e prepara-los para a microfilmagem; controlar os arquivos corrente, intermediário e permanente, determinando prazos de guarda e destino dos documentos, com base em avaliação dos valores legal e histórico; atender a solicitação de documentos arquivados por parte dos públicos interno e externo, controlando sua saída ou providenciando fotocópias.
Serviço de Telefonia: receber ligações telefônicas e transferi-las aos ramais solicitados; atender com urbanidade o público interno e externo, prestando informações, anotando e transmitindo recados; efetuar ligações interurbanas solicitadas, e registrá-las em impresso próprio para o devido desconto em folha de pagamento quando se tratar de ligações particulares; imprimir o relatório de ligações telefônicas e encaminhá-lo ao setor competente para cálculo dos valores para posterior desconto em folha de pagamento.
Serviços Auxiliares de Gestão e Secretaria: executar os serviços gerais de escritório, sob orientação, tais como a separação e classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, reprografia, lançamentos, prestação de informações, participação da organização de arquivos e fichários, e digitação de ofícios, minutas e outros textos, seguindo processos e rotinas estabelecidas; atendimento aos público interno e externo que demandem ao Gabinete da Presidência e à Diretoria Geral; efetuar a triagem de documentos, arquivá-los ou encaminhá-los às unidades competentes.
Serviço de Redação: elaborar ata das sessões, na forma regimental, e transcrever pronunciamentos quando solicitado; elaborar ata das reuniões das comissões permanentes e especiais e das audiências públicas; registrar no sistema informatizado da Câmara atas das sessões e das audiências públicas; redigir e digitar ofícios oriundos de requerimentos e de pedidos de informações e controlar o prazo de envio de respostas a estes; elaborar a pauta de requerimentos e de pedidos de informações a serem apreciados nas sessões; registrar no sistema informatizado da Câmara os despachos dados aos requerimentos, pedidos de informações, votos de pesar e justificativas aos respectivos autores e prestar informações daqueles aos assessores e servidores da Câmara.

CARGO: TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA

Serviço de Assessoria Técnico-Legislativa: receber, conferir e registrar todos os processos legislativos e acompanhar e controlar os prazos de tramitação; elaborar a pauta, acompanhar a apreciação das matérias constantes da pauta e executar os trabalhos de apoio à realização das sessões ordinárias, extraordinárias e especiais; dar encaminhamento às matérias conforme determinação do Presidente; secretariar as reuniões da Câmara e das comissões legislativas; elaborar os documentos a serem por estas expedidas, bem como os relatórios a serem apresentados; controlar o prazo para conclusão dos trabalhos das comissões temporárias e a representação do Legislativo perante órgãos externos; elaborar a redação final, os autógrafos de projetos, bem como encaminhar e conferir a publicação destes; elaborar minutas de matérias legislativas, tais como proposições, pareceres, votos, requerimentos, recursos, emendas, projetos de lei e outros; assessorar os vereadores e comissões na elaboração de projetos, requerimentos, resoluções e correspondências em geral; proceder a serviços de consolidação das normas.
Serviço de Gestão de Pessoas: manter atualizado cadastro de informações funcionais e outros dados relativos a servidores, vereadores e funcionários terceirizados; elaborar relatórios de frequência de servidores e funcionários terceirizados e proceder ao controle dos períodos de férias; elaborar a folha de pagamento dos vereadores e dos servidores, a ficha financeira e os relatórios mensais e anuais, de acordo com a legislação vigente; elaborar portarias, declarações, certidões, processos de aposentadoria e outros atos referentes à administração de pessoal; prestar informações em requerimentos dos servidores, de acordo com os dados extraídos das fichas funcionais e a legislação pertinente; executar programas de treinamento; elaborar propostas de alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores; redigir atos da Mesa Executiva e projetos de resolução, com a devida justificativa, versando sobre assuntos de gestão de pessoas.
Serviço de Gestão de Suprimentos: manter o controle de estoque, mediante registro de entrada e saída de materiais, e efetuar o levantamento de necessidade de sua reposição; efetuar a aquisição de materiais, equipamentos e serviços quando os valores não excederem os limites para licitação, fazendo a cotação, elaborando mapas demonstrativos de preços, conferindo as notas fiscais e mantendo cadastro atualizado de fornecedores; preparar o processo para aquisição de materiais e equipamentos e contratação de obras e serviços para o Legislativo, procedendo a cotação de preços e elaborando processos de licitação e contratos e tomando outras providências necessárias; elaborar processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação; encaminhar e controlar a publicação dos extratos dos contratos firmados pela Câmara; observar o cumprimento e acompanhar a gestão dos contratos celebrados pela Câmara, elaborando aditivos e providenciando a aplicação de penalidades, quando for o caso.
Serviço de Gestão Patrimonial e de Administração Predial: manter controle e registro atualizado dos bens adquiridos e das transferências interdepartamentais dos bens da Câmara; providenciar o licenciamento e emplacamento dos veículos da Câmara; providenciar a contratação e renovação dos seguros de vida e de bens da Câmara; comunicar ao Diretor Executivo as condições de funcionamento das instalações de som, elétricas, hidráulicas, telefônicas e de equipamentos de ar condicionado.
Serviço de Suporte a Informática: executar atividades referentes ao auxílio na operação de sistemas e na instalação e manutenção dos equipamentos; realizar atendimento imediato às chamadas dos diversos setores; auxiliar na manutenção dos padrões de configuração dos equipamentos e softwares segundo normas estabelecidas pela Diretoria Executiva; executar atividades referentes à operação de sistemas e à instalação e à manutenção de equipamentos de informática; selecionar e colocar em funcionamento programas básicos e aplicativos, e orientar usuários quanto à sua utilização; identificar problemas técnicos dos equipamentos e de execução de programas, e providenciar soluções; garantir os padrões de configuração dos equipamentos e softwares; aplicar medidas de segurança aos sistemas e aos documentos da rede, de acordo com orientações de analista.

CARGO: ADVOGADO

- Representar ou supervisionar a representação em juízo e em âmbito extrajudicial referente aos interesses e direitos do Poder Legislativo Municipal de Sertanópolis quando para isso for credenciado;
- Propor ações judiciais e elaborar defesas e recursos em processos administrativos e judiciais;
- Orientar, quanto aos aspectos da constitucionalidade e legalidade, as ações legislativas e administrativas da Câmara;
- Prestar orientação técnica, através da emissão de parecer, quando solicitado, sobre questões de natureza jurídica inerente ao Legislativo Municipal;
- Analisar e dar parecer jurídico nos procedimentos licitatórios;
- Acompanhar junto aos órgãos públicos e privados as questões de ordem jurídica de interesse da Câmara;
- Orientar quanto ao aspecto jurídico, os processos administrativos e sindicâncias instauradas pela Presidência;
- Acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e outros órgãos da Administração Direta, Indireta ou de controle;
- Analisar os contratos, convênios e outros instrumentos de acordo firmados pela Câmara Municipal;
- Orientar a Mesa Executiva quanto à análise das proposições e requerimentos a ela apresentados;
- Desenvolver, quando solicitado, estudos jurídicos das matérias em exame nas Comissões e no Plenário, com o intuito de subsidiar os autores e responsáveis pelos pareceres e debates;
- Prestar consultoria referente ao processo legislativo, de modo a conformá-lo ao ordenamento jurídico e de acordo com as regras técnicas de elaboração legislativa;
- Auxiliar na análise jurídica das proposições submetidas à Comissão de Constituição e Justiça, sob o prisma de sua legalidade e constitucionalidade;
- Assessorar os trabalhos e elaborar relatórios conclusivos de Comissões Legislativas, quando estes exijam fundamentação jurídica;
- Sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Instituição;
- Assessorar os vereadores e demais funcionários do legislativo nos assuntos jurídicos da Câmara;
- Redigir correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes;
- Colecionar decisões judiciais e administrativas, registrando-as, para subsidiar estudos, pareceres e informações;
- Orientar na organização da coletânea da legislação federal e estadual aplicável ao Município, bem como a legislação municipal;
- Manter-se atualizado com a jurisprudência e demais normas legais de interesse do Legislativo Municipal;
- Executar outras tarefas correlatas, inclusive, aquelas indicadas na Lei Nº 8.906 de 04 de julho de 1994, que dispõe sobre o estatuto da advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

CARGO: CONTADOR

- Organizar, executar e dirigir os serviços pertinentes à contabilidade pública;
- Manifestar-se nos processos administrativos de ordem financeira;
- Assessorar os vereadores em matérias orçamentárias, tributárias, financeiras e outras relacionadas à Contabilidade Pública;
- Exarar pareceres sobre os balancetes patrimoniais, orçamentários, econômicos e financeiros da Administração Direta e Indireta;
- Assessorar os vereadores sobre matérias do Plano Plurianual de Investimentos, do Orçamento Anual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Elaborar projetos de lei sobre matérias orçamentárias e financeiras;
- Elaborar e exercer o controle da execução do orçamento da Câmara;
- Elaborar demonstrativos mensais, balancetes, balanços e prestação de contas da Câmara;
- Elaborar relatórios de gestão fiscal e de execução orçamentária;
- Acompanhar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal pelos Poderes Executivo e Legislativo do Município;

- Realizar auditoria contábil e financeira;
- Registrar os atos e fatos de natureza contábil e elaborar os demonstrativos financeiros correspondentes;
- Executar outras tarefas pertinentes ao cargo.

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Língua Portuguesa: ORTOGRAFIA: Escrita correta das palavras na norma culta; Regras do Novo Acordo Ortográfico; Divisão silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; Acentuação Gráfica; Uso de Crase; Acentos diferenciais; Pontuação Gráfica. MORFOLOGIA: Classificação das Palavras (Verbo, Substantivo, Adjetivo, Advérbio e Artigo); Flexões Verbais e Nominais: Gênero (masculino e feminino), Número (singular e plural) e Grau das Palavras (aumentativo e diminutivo). SINTAXE: Termos Essenciais da Oração; Termos Acessórios da Oração; Oração Coordenada; Oração Subordinada; Interpretação de Texto; Coesão e Coerência Textual, Emprego de Pronomes. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem; Vícios de Linguagem.

Matemática/Raciocínio Lógico: Operações de Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão. Potências e Raízes. Razão e Proporção. Probabilidade. Porcentagem. Regra de Três Simples e Composta. Equações do Primeiro e do Segundo Grau. Áreas de Figuras Planas. Progressão Aritmética e Geométrica. Juros Simples e Compostos. Lógica e Raciocínio Matemático.

Conhecimentos Gerais: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas interrelações e suas vinculações históricas. Globalização. Compreensão dos problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país. Direitos Humanos: conceito; evolução histórica no mundo; evolução histórico constitucional no Brasil; direitos e deveres, individuais e coletivos. ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

conhecimentos específicos: Noções básicas de portaria, decreto, ofício, arquivo, edital, comunicação interna, protocolo, elaborar e digitar cartas, atas, circulares, tabelas, gráficos, memorandos; Qualidade no atendimento ao público: comunicabilidade, apresentação, atenção, cortesia, interesse, presteza, eficiência, tolerância, discrição, conduta, objetividade. Trabalho em equipe: personalidade e relacionamento, eficácia no comportamento interpessoal, fatores positivos do relacionamento, comportamento receptivo e defensivo, empatia, compreensão mútua, relação entre servidor e opinião pública, relação entre órgão e opinião pública. Regimento interno da Câmara de Sertanópolis. Lei Orgânica do Município de Sertanópolis. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Plano de Cargos e Salários. INFORMÁTICA: Características e conceitos de sistemas operacionais. Edição de textos, planilhas e apresentações no Microsoft Office. Organização e manipulação de arquivos e pastas. Conceitos e rotinas de backup. Armazenamento de dados na nuvem. Instalação, manutenção e uso de softwares e hardwares. Conceitos de aplicativos Desktop e Web. Pesquisa no Windowse na Internet. Procedimentos de segurança.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO COMUM:

Língua Portuguesa: FONOLOGIA: Divisão Silábica; Encontros Vocálicos; Encontros Consonantais; Dígrafos; Ditongos; Hiatos; Tritongos. ORTOGRAFIA: Escrita correta das palavras na norma culta; Regras do Novo Acordo Ortográfico; Acentuação Gráfica; Uso da Crase; Acentos diferenciais; Pontuação Gráfica; Uso do Hífen. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras (Raiz, Sufixo e Prefixo); Processos de formação das palavras (Derivação e Composição); Verbos Regulares e Irregulares; Flexão Verbal; Flexão Nominal; Classificação das Palavras (Verbo, Substantivo, Adjetivo, Advérbio e Artigo). SINTAXE: Termos Essenciais da Oração; Termos Acessórios da Oração; Oração Coordenada; Oração Subordinada; Regência Verbal (Verbo Intransitivo, Verbo Transitivo, Objeto Direto, Objeto Indireto); Tipos de Texto (Descritivo, Narrativo, Dissertativo); Gêneros Textuais; Coesão e Coerência Textual; Interpretação de Texto. Emprego dos pronomes. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem; Vícios de Linguagem.

Matemática/Raciocínio Lógico: Conjuntos: representação e operações. Números Naturais: operações e problemas com números naturais suas propriedades. Geometria: conceito, propriedades e operações. Múltiplos e divisores: conceitos e operação. Números Racionais Absolutos. Números Irracionais: técnicas operatórias. Medidas: conceito e operações, sistema legal de unidades de medidas brasileira. Sistemas de equação de 1° grau e 2° grau. Razões e proporções: grandezas proporcionais. Porcentagem. Juros simples e compostos. Regra de Três Simples e Composta. Gráficos e tabelas: execução e interpretação. Funções: Conceitos e aplicações. Raciocínio lógico. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.

Conhecimentos Gerais: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas interrelações e suas vinculações históricas. Globalização. Compreensão dos problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país. Direitos Humanos: conceito; evolução histórica no mundo; evolução histórico constitucional no Brasil; direitos e deveres, individuais e coletivos. ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO:

Os conteúdos programáticos específicos a estes cargos abrangem súmulas, súmulas vinculantes, enunciados e jurisprudências dominantes do Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal Superior Eleitoral e, quanto à legislação, todas as alterações vigentes na data de publicação do presente edital.

contador:

DIREITO CONSTITUCIONAL E MUNICIPAL: Dos direitos e garantias fundamentais. Dos Municípios: a criação, incorporação, fusão e desmembramento dos Municípios. Da Administração Pública. Dos Servidores Públicos. Disposições constitucionais sobre tributação e orçamento público. Da Ordem Social. Seguridade Social: Saúde, Previdência Social e Assistência Social. **DIREITO ADMINISTRATIVO:** Administração Pública direta e indireta. Princípios do direito administrativo. Atos administrativos. Licitação pública. Contratos administrativos. Serviços públicos. Domínio Público (Bens Públicos). Responsabilidade Civil da administração pública. Improbidade administrativa. Servidores públicos. Agentes públicos. Cargo, emprego e função. Regime jurídico do servidor. **DIREITO E PROCESSO TRIBUTARIO:** Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar. Imunidades e isenções. Princípios Constitucionais Tributários. Conceito e Classificação dos Tributos. Regras gerais do Código Tributário Nacional. Competência tributária. Impostos. Taxas. Contribuição de melhoria. Obrigação tributária. Crédito tributário. Administração tributária. Competência Tributária; Tributos Municipais em Espécie; Lançamento Tributário; Constituição do Crédito Tributário; Prescrição e Decadência Tributária; Elisão e Evasão Fiscal; Poder de Fiscalização; Obrigação Tributária, Sujeito Ativo e Passivo da Obrigação Tributária, Responsabilidade Tributária; Suspensão da Exigibilidade do Crédito Tributário. Extinção do Crédito Tributário. Exclusão do Crédito Tributário. Dívida Ativa. Certidões Negativas; Simples Nacional; Processo Administrativo Tributário. Processo Judicial Tributário. Execução Fiscal. Código Tributário Municipal. **DIREITO FINANCEIRO:** Receita Pública: conceito, classificação e características. Repartição das receitas tributárias. Federalismo fiscal. Despesa pública: conceito, classificação e características. Despesas obrigatórias, constitucionais, legais e facultativas. Despesas com pessoal (Constituição Federal de 1988 e Lei de Responsabilidade Fiscal). Orçamento Público: conceito, origem, regime jurídico do orçamento público, Direito Constitucional orçamentário, princípios orçamentários. Leis orçamentárias: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual. O orçamento público na Lei n. 4.320/64 e na Lei de Responsabilidade Fiscal. Tramitação legislativa do orçamento público. Fiscalização financeira e orçamentária: tipos de controle; controle interno e externo. Transferências voluntárias. Regime Jurídico dos Precatórios judiciais. Tribunais de Contas: competência dos Tribunais de Contas, organização e função.

CONTABILIDADE GERAL E AVANÇADA: Princípios, convenções e postulados contábeis. Patrimônio. Composição, conceitos, registro, estrutura e mensuração dos itens patrimoniais (Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido). Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. Balancete de Verificação. Apuração de Resultados. Escrituração de operações típicas. Livros de escrituração: diário e razão. Sistematização e contabilização das operações comerciais. Estoques e custo das vendas: conceito, cálculo, apuração, contabilização, critérios e métodos de avaliação. Provisões Ativas e Passivas: conceito, cálculo e contabilização. Depreciação, amortização e exaustão: conceito, cálculo e contabilização. Grupos de contas patrimoniais conforme Lei Federal nº 6.404/1976 e alterações posteriores. Elaboração, análise, interpretação e obrigatoriedade das demonstrações contábeis. Balanço Patrimonial. Demonstração do resultado do exercício. Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Demonstração dos Fluxos de Caixa. Notas Explicativas às demonstrações contábeis. Funções da contabilidade de custos, financeira e gerencial. Sistemas e métodos de Custeio: conceitos, cálculos, mensuração e contabilização. Análise vertical e horizontal (Mensuração de ativos e passivos). Processos de incorporação, fusão, cisão e extinção de empresas: conceitos legais, societários, contábeis e fiscais. Redução ao valor recuperável de ativos. Mensuração do valor justo. Ajuste a valor presente.
CONTABILIDADE PÚBLICA: Conceito, objeto, campo de aplicação, objetivos e função social. Princípios de Contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade. Lei Federal nº 4.320/1964 e alterações posteriores. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/00). Receita Pública: conceito, classificação, receita orçamentária, receita extraorçamentária, receita intraorçamentária, previsão, lançamento, arrecadação, recolhimento, contabilização. Receita de dívida ativa. Despesa Pública: conceito, classificação, despesa orçamentária, despesa extraorçamentária, despesa intraorçamentária, fixação, empenho, liquidação, pagamento. Restos a pagar ou resíduos passivos. Patrimônio Público: Conceito e composição, Bens públicos, variações patrimoniais. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Conceitos. Aspectos Legais. Estrutura. Elaboração e Análise. Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais. Lei 8666/93 (Lei de Licitações) e suas alterações. Lei 10520/02 (pregão presencial) e suas alterações. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP): Conceito, Objetivo e Estrutura.
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei Orgânica do Município de Sertanópolis. Regimento Interno da Câmara Municipal de Sertanópolis. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Plano de Cargos e Salários.

ADVOGADO:
DIREITO CONSTITUCIONAL E MUNICIPAL: Constituição: conceito, classificação e evolução. Dos direitos e garantias fundamentais. Liberdades constitucionais. Direitos sociais e sua efetivação. Lei da Transparência (Lei n.º 12.527/2011). Poder constituinte: originário e reformador. Emenda, reforma e revisão constitucional. Cláusulas pétreas. Hermenêutica constitucional. Vigência, eficácia e validade das normas constitucionais e infraconstitucionais. Controle de Constitucionalidade. Controle concreto e abstrato de constitucionalidade. Conceito, Requisitos e Espécies de Controle de Constitucionalidade. Controle Difuso. Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade. Súmula Vinculante. Repercussão Geral. Controle Concentrado. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Ação declaratória de inconstitucionalidade por omissão. Ação direta de inconstitucionalidade interventiva. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Controle de Constitucionalidade no âmbito estadual. Habeas corpus, mandados de segurança, mandado de injunção e habeas data. Ação de Impugnação de Mandato Eletivo. República e Federação no direito constitucional em geral. Organização do Estado Brasileiro. Federação brasileira: características, discriminação de competências na Constituição de 1988. Dos Municípios: tratamento constitucional dos Municípios em geral; criação, extinção e transformação; bens, competência e autonomia dos Municípios. Intervenção nos Estados e Municípios. Organização municipal. Lei Orgânica. Prefeito e Vice-Prefeito: competências, subsídios, incompatibilidades, responsabilidades. Câmara Municipal: composição, atribuições, subsídios, incompatibilidades, responsabilidades. Fiscalização do Município. Organização dos Poderes. Sistema de freios e contrapesos. Poder Legislativo: organização, funcionamento e atribuições. Processo legislativo: espécies normativas, procedimentos, atos e fases. Orçamento e fiscalização orçamentária e financeira. Tribunal de Contas do Estado. Poder Executivo: organização e funcionamento. Poder Judiciário: organização, funcionamento e competências. Disciplina constitucional da Administração Pública. Tratamento constitucional dos servidores públicos. Seguridade Social: Saúde, Previdência Social e Assistência Social. Ordem econômica e financeira. Disposições constitucionais sobre tributação e orçamento público. Intervenção do estado no domínio econômico.

DIREITO CIVIL: Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (DL 4657/42). Eficácia, retroatividade, interpretação e solução de antinomias das normas jurídicas. Das pessoas naturais: começo e fim da personalidade, capacidade de fato e de direito. Direitos da personalidade. Domicílio. Das pessoas jurídicas: começo e extinção, espécies, classificação, representação e responsabilidade. Fatos jurídicos. Ato jurídico: noções gerais, modalidade e formas. Efeitos do ato jurídico: pressupostos de validade, defeitos, vícios e nulidades. Ato ilícito. Prescrição e decadência. Contratos: disposições gerais do Código Civil de 2002, classificação, interpretação e extinção. Direitos das Coisas: posse, propriedade e direitos reais. Direito das Obrigações: conceito, estrutura, classificação, extinção e inexecução das obrigações. Responsabilidade civil. Modalidades de responsabilização civil. Requisitos para a responsabilização civil. Hipóteses de exclusão da responsabilidade civil. Responsabilidade civil do Estado. Direito do Consumidor (Lei nº 8.078/90): princípios fundamentais, conceitos, indenização por danos. Direitos do consumidor em relação aos serviços públicos.

DIREITO ELEITORAL: Conceito e fundamentos. Princípios constitucionais relativos aos direitos políticos. Sufrágio. Plebiscito e Referendo. Do Sistema Eleitoral. Organização da Justiça Eleitoral. Justiça Eleitoral e o controle da legalidade das eleições. Alistamento eleitoral. Elegibilidade e Inelegibilidade. Registro de candidatura e impugnação. Eleições. Prestação de contas das campanhas eleitorais. Propaganda Partidária. Partidos Políticos (Lei n.º 9.096/95 e alterações posteriores). Filiação e fidelidade partidária. Desfiliação partidária: consequências jurídicas. Financiamento dos partidos políticos. Controle de arrecadação e prestação de contas. Abuso de poder, corrupção e outros ilícitos no processo eleitoral. Investigação Judicial Eleitoral. Condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais. Crimes eleitorais. Processo Penal Eleitoral. Privação dos direitos políticos: cabimento, condições e implicações. Ficha Limpa (Lei Complementar Federal nº 135/10). Súmulas do TSE. Código Eleitoral e alterações posteriores.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Princípios gerais do processo civil. Jurisdição contenciosa e voluntária. Interpretação e aplicação das normas processuais. Competência. Conflitos de Competência. Sujeitos e partes da relação processual. Legitimidade ativa e passiva. Litisconsórcio e Intervenção de Terceiros. *Amicus Curiae*. Prerrogativas processuais da Fazenda Pública em juízo. Medidas de contracautela. Suspensão de segurança, de liminar e de antecipação de tutela. Restrições legais à concessão de liminares e de antecipação de tutela contra o Poder Público. Prescrição. Preclusão. Nulidades. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Mérito e questões preliminares. Procedimento comum: aspectos gerais, fases e âmbitos de aplicação. Petição inicial. Meios de Defesa do réu. Impulso processual. Formação, suspensão e extinção do processo. Sentença: aspectos gerais, classificações, publicação, intimação, correção e integração da sentença. Do cumprimento da Sentença. Coisa julgada. Conceito. Espécies. Limites. Remessa Necessária. Meios de impugnação à sentença. Ação rescisória. Recursos: disposições Gerais. Apelação. Agravos. Embargos de Declaração. Embargos de Divergência. Recurso Ordinário. Recurso Especial. Recurso Extraordinário. Outros Recursos nos Tribunais Superiores. Reclamação e correição. Repercussão geral. Súmula vinculante. Recursos repetitivos. Liquidação de Sentença. Processo de Execução. Princípios gerais. Espécies. Execução contra a Fazenda Pública. Regime de Precatórios. Requisições de Pequeno Valor. Execução de obrigação de fazer e de não fazer. Execução por quantia certa. Embargos de Terceiros. Exceção de pré-executividade. Remição. Suspensão e extinção do processo de execução. Procedimentos Especiais: noções gerais, características e espécies. Ação

Popular. Ação Civil Pública. Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Mandado de Segurança Coletivo. Habeas Data. O Processo Civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Ação de Improbidade Administrativa. Juizados Especiais (Lei nº 9.099/95 e 10.259/01) Execução Fiscal (Lei nº 6830/90).

DIREITO E PROCESSO TRIBUTÁRIO: Princípios do Direito Tributário. Fontes do direito tributário. Legislação tributária: conceito, vigência, interpretação, integração, aplicação. Competência tributária. Competência Tributária e Capacidade Tributária. Limitações ao poder de Tributar. Imunidades tributárias. Isenções: noções gerais, instituição e extinção, vedações constitucionais e legais. Tributos: noções gerais, espécies, regras para instituição válida. Impostos. Contribuição de melhoria. Empréstimos Compulsórios. Contribuições. Taxas: aspectos gerais, hipóteses de incidência, requisitos de validade. Taxas e preços públicos. Obrigação tributária. Lançamento Tributário. Formas de impugnação do lançamento tributário. Crédito tributário. Causas de Suspensão, Extinção e Exclusão do Crédito Tributário. Sujeitos da relação jurídico-tributária. Responsabilidade tributária. Garantias e Privilégios do crédito tributário. Administração Tributária. Dívida Ativa Tributária. Certidões Negativas, Positivas e Positivas com Efeito de Negativa. Lei complementar nº 123/06 (SIMPLES). Processo administrativo fiscal. Contencioso tributário: ações do fisco contra o contribuinte; ações do contribuinte contra o fisco; execução fiscal (Lei nº 6.830/80). Código Tributário Nacional.

DIRETO ADMINISTRATIVO: Princípios do direito administrativo. Fontes do direito administrativo. Administração indireta. Controle da administração indireta. Autarquias, agências e fundações. Empresas estatais: empresas públicas e sociedades de economia mista. Consórcios públicos. Contrato de rateio e de programa. Lei Federal n.º 11.107/05 e regulamentações. Convênios entre entidades federativas. Acordos de cooperação. Administração direta. Órgãos públicos. Desconcentração e descentralização administrativa. Competência administrativa. Terceiro setor. Poderes administrativos. Poder hierárquico e suas manifestações. Poder de polícia. Competência regulamentar. Decreto executivo. Regulamentos de execução; regulamentos de complementação técnica; regulamentos impróprios. Outros veículos introdutores de normas abstratas: resoluções, regimentos, portarias, instruções. Extinção dos regulamentos. Controle parlamentar e jurisdicional dos regulamentos. Fatos e Atos administrativos. Noções gerais de ato administrativo, classificação, requisitos de validade, mérito e limites da discricionariedade. Formação dos atos administrativos. Vícios do ato administrativo. Nulidade, anulação, revogação e convalidação do ato administrativo. Teoria dos motivos determinantes. Abuso de poder, excesso de poder e desvio de poder. Licitação: conceito, modalidades e procedimentos. Dispensa e inexigibilidade. Pregão. Registro de Preços e Registro de cadastrais. Processo licitatório. Lei nº 8666/93 e alterações, Lei nº 10.520/02 e demais disposições sobre pregão eletrônico; Lei Federal n.º 12.232/2010. Contratos administrativos: conceito, modalidades, caracteres jurídicos, formação, validade, extinção e modificação. Peculiaridade e características dos contratos administrativos. Prazo e prorrogação do contrato. Formalidades, instrumento contratual. Eficácia. Extinção. Contratos administrativos e regime diferenciado de contratações (RDC). Diversas espécies de contratos administrativos. Administração pública locadora e locatária. Convênios administrativos. Serviços públicos: pressupostos constitucionais, regime jurídico, princípios do serviço público, usuário, titularidade. Serviço público de educação. Lei federal 9.394/96. Serviço de saúde e direito sanitário. Sistema único de saúde. Lei Federal n.º 8.080/90. Concessão, permissão e autorização de serviço público. Concessão de serviço público: conceito, natureza jurídica, direitos e deveres do concessionário e do poder concedente. Licitação e contratos de concessão. Lei Federal n.º 8.987/95. Parcerias Público-Privadas. Bens públicos. Utilização de bens públicos. Reversão dos bens públicos. Intervenção do Estado na Propriedade Privada: conceito, limites e espécies de intervenção. Desapropriação: conceito, espécies, procedimentos, formas de indenização. Retrocessão. Servidões e ocupações administrativas. Requisição Administrativa. Tombamento. Perdimento de Bens. Agentes públicos. Servidor Público. Regime jurídico do servidor público estatutário e empregado público ocupante de cargo em comissão. Remuneração dos servidores públicos. Acessibilidade aos cargos públicos. Concurso público. Processo seletivo público. Contratação temporária. Terceirização. Direito de greve e sindicalização dos servidos públicos. Cargos públicos. Estágio probatório. Estabilidade. Provimento. Remoção. Cessão de servidores. Enquadramento. Redistribuição. Aposentadoria dos servidores públicos. Regime próprio e previdência complementar. Direitos dos servidores municipais. Direitos, deveres e responsabilidades do servidor público. Regime disciplinar dos servidores públicos. Sanções disciplinares. Perda do cargo ou função pública. Processo administrativo, inquérito e sindicância. Regime de previdência dos funcionários públicos. Responsabilidade Civil da administração direta e indireta, por atos lícitos e ilícitos. Responsabilidade civil pessoal dos agentes públicos. Responsabilização administrativa e jurisdicional. Controle da administração pública interno e externo. Controle jurisdicional: noções gerais, meios e instrumentos do controle jurisdicional, limites. Controle pelo cidadão e pelo Ministério Público. Improbidade administrativa. Poder de polícia e liberdades públicas. Improbidade Administrativa - Lei Federal n.º 8.429/92. 18. Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n.º 101/00. 19. Responsabilidade dos Prefeitos – Decreto-Lei n.º 201/67. Acesso à informação no âmbito da Administração Pública. Lei de Acesso à Informação - Lei Federal n.º 12.527/11. 20.

DIREITO PENAL: Lei penal no tempo e espaço. Crime: noções gerais. Exclusão de ilicitude. Imputabilidade penal. Efeitos da condenação penal. Extinção da punibilidade. Crimes Contra a Administração Pública. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a ordem tributária (Lei nº 8.137/90 e alterações posteriores). Crimes relativos à licitação (Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores). Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional. Crimes de responsabilidade: Lei nº 1.079/50 e Decreto–lei nº 201/67 (prefeitos e vereadores). Crimes eleitorais e normas para eleições: Lei nº 4.737/65 e Lei nº 9.504/97. Crimes de preconceito de raça ou de cor: Lei nº 7.716/89 e Lei nº 12.288/10. Crime de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores: Lei nº 9.613/98 e Lei nº 12.683/12.

DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS 1. Direitos ou interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. Conceito e formas de tutela. 2. Instrumentos de resolução extrajudicial de conflitos de natureza coletiva. Inquérito civil. Termo de ajustamento de conduta (TAC). Fundos. 3. Processo Civil Coletivo. Teoria geral do processo civil coletivo. Princípios gerais do processo civil coletivo. Ações cabíveis. Processo e procedimento nas ações para defesa dos direitos difusos e coletivos. Antecipação de tutela e outras medidas de urgência. Multas. Desistência. Transação. 4. Meio ambiente: conceito, regras constitucionais de proteção. Meios de tutela do meio ambiente. Competências legislativas relacionadas ao direito ambiental. Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA e Política Nacional do Meio Ambiente. Leis n.º 9.605/98 (Crimes Ambientais), nº 9.985/00 (SNUC), nº 9.795/99 (Educação Ambiental) e 12.651/2012 (Código Ambiental). Meio ambiente e Urbanismo (Lei n.º 6.766/79, Lei n.º 10.257/01). 5. Tutela de outros direitos metaindividuais: Igualdade Racial (Lei n.º 12.288/2010). Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13. 136/15). Educação (Lei n.º 9.394/96). Saneamento Básico (Lei n.º 11.445/2007, Decreto n.º 7.217/2010). Idoso (Lei n.º 10.741/2003). Ação Popular/Patrimônio Público (Lei n.º 4.717/65). Mulher (Lei n.º 11.340/2006). Ação Civil Pública (Lei n.º 7.347/85). Mandado de Segurança (Lei n.º 12.016/2009). 5. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

DIREITO FINANCEIRO: Sistema financeiro constitucional. Normas gerais de Direito Financeiro: competência legislativa. Princípios constitucionais aplicáveis ao direito financeiro. Leis Orçamentárias. Competência administrativa em direito financeiro. Validade, vigência, eficácia e aplicação das normas de direito financeiro. Atividade financeira dos estados e municípios. Receitas Públicas. Renúncia de Receitas Públicas. Repartição constitucional das receitas tributárias. Estágios da Despesa Pública. Transferências Voluntárias. Regime de Adiantamento. Empréstimos públicos. Títulos públicos. Precatórios: regras gerais, conceito, histórico. Parcelamento dos Precatórios. Intervenção Federal. Precatório alimentar: regras gerais, débitos de natureza alimentícia. Atualização monetária dos débitos; requisitório de pequeno valor; vedação de fracionamento. Abatimento de débitos tributários. Atualização monetária. Juros de mora. Cessão de precatórios. Súmula 655 do STF, Emenda Constitucional n.º 30, Emenda constitucional n.º 37, Emenda Constitucional n.º 62, art. 78 e art. 97 do ADCT, Resolução 115 do CNJ. Controle interno e externo da

administração pública. Tribunais de Contas: conceito, fundamento constitucional, autonomia. Julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis pela gestão de bens e recursos públicos.
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei Orgânica do Município de Sertanópolis. Regimento Interno da Câmara Municipal de Sertanópolis. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Plano de Cargos e Salários.

TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVO (SUPERIOR):

Noções de Direito: Direitos e garantias fundamentais. Administração Pública direta e indireta. Princípios do direito administrativo. Ato administrativo: conceito, requisito, atributos, classificação, espécie e invalidação. Contratos administratvos. Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92). Serviços públicos. Domínio Público (Bens Públicos). Responsabilidade Civil da administração pública. Agentes públicos. Cargo, emprego e função. Regime jurídico do servidor. Lei de Licitações (Lei nº 8666/93). Contratos administrativos.
Noções de administração - Conhecimentos de arquivos, protocolo, almoxarifado, relações humanas (relacionamento interpessoal). Comunicação e expressão (conceitos, princípios, sistemas). Redação de cartas, ofícios e memorandos. Redação oficial. Desenvolvimento organizacional. Noções de atendimento ao público. Ética profissional. Plano de Cargos e Salários. Remuneração e carreiras. Avaliação de desempenho; qualidade de vida no trabalho. Administração Pública: formas históricas de administração pública (patrimonialista, burocrática e gerencial); evolução da administração pública no Brasil e reformas administrativas.
Características e definições dos Atos Oficiais (alvará, ata, certidão, circular, comunicado, decreto, edital, memorando, ofício, portaria e requerimento). Noções de Arquivologia: Definição e função dos arquivos. Princípios de Arquivologia. Ciclo vital arquivístico. Organização e administração de arquivos. Fases da gestão de documentos. Métodos de arquivamento. Classificação dos documentos. Gestão e Administração. Gestão de Pessoas. Gestão de Suprimentos. Gestão Patrimonial e de Administração Predial.
INFORMÁTICA: Características e conceitos de sistemas operacionais. Edição de textos, planilhas e apresentações no Microsoft Office. Organização e manipulação de arquivos e pastas. Conceitos e rotinas de backup. Armazenamento de dados na nuvem. Instalação, manutenção e uso de softwares e hardwares. Conceitos de aplicativos Desktop e Web. Pesquisa no Windowse na Internet. Procedimentos de segurança.
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei Orgânica do Município de Sertanópolis. Regimento Interno da Câmara Municipal de Sertanópolis. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Plano de Cargos e Salários.

PARA FAUEL DEFINIR CRONOGRAMA

LO - Art. 81 - Os concursos públicos para preenchimento de cargos, empregos ou funções na Administração Municipal não poderão ser realizados antes de decorridos 30 (trinta) dias do encerramento das inscrições, as quais deverão estar abertas por pelo menos 15 (quinze) dias.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:27B9A36E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	148/2018
b) Licitação Nrº :	107/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	19/12/2018
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Conjunto Digital Interativo constituído por: Lousa Digital Interativa, Projetor multimídia de curta distância, Notebook para Lousa Digital, Sistema de Sonorização, Rack 19", demais acessórios necessários para utilização de Lousa e Serviço de Instalação

12.361.0006.1.150. - Aquisição de lousas digital

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COSTA E TOLEDO SOLUCOES DIGITAIS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 12.565.409/0001-34

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Lousa Interativa (digitalizador) com as seguintes características mínimas: Área útil mínima: 78, formato FULL SCREEN, Proporção 4:3; Dimensões aproximadas: 1,65 Mts X 1,31 Mts X 5 cm (largura x altura x profundidade), multitouch de no mínimo 02 toques. Superfície da Tela: Superfície magnética em aço cerâmico de baixa reflexão, dureza de 6,5 Mohs, anti propagação de chamas (não serão aceitas superfícies em material plástico ou similar e do tipo melamina). Superfície de escrita: Tipo DRY Erase, antimanchas e antiriscos para pincel de quadro branco. Sistema de fixação: tipo parede, suporte metálico com 4 pontos de fixação para o quadro e 6 buchas com parafuso para fixação na parede, os suportes devem fixar permanentemente a lousa evitando deslocamento. Velocidade de captura mínima: 300 pontos por segundo. Conexão USB 2.0 com cabo de no mínimo 5 mts e conector tipo antivandalismo na parte inferior esquerda do quadro, alimentação: 5 volts, obtida pelo cabo USB, não serão aceitos conector USB na forma de chicote no quadro visando evitar danos ao produto. Resolução (pontos) mínima: 32767 x 32767. Tecnologia de digitalização: ótica para câmeras, por visão computacional, identificação de imagens por câmeras (DVT). Toque: tipo Multitouch de no mínimo 02 toques. Dispositivo apontador: caneta passiva (sem pilhas ou tecnologia eletrônica) ou dedo. Sistema Operacional: Windows XP ou superior. Instalação do Hardware: plug and Pley (armazenagem de dados de calibração no digitalizador). Caracteristicas do Software: deverá conter biblioteca de recursos aberta com no mínimo: planeta terra 3D, corpo humano 3D, química molecular 3D, matemática geométrica 3D, e simulador de física 2D, conteúdo devera estar em português ou inglês. Controle total do computador via toque na tela; Captura e escrita sobre a tela de qualquer programa do computador de forma total e parcial. Gravador de aulas com áudio e vídeo da operação do computador em formato AVI. Modo anotação permitindo escrita sobre	DIGISONIC MODELO DS10B CCV 78" CERÂMICA	11,00	R$ 3.650,00	R$ 40.150,00

	qualquer programa do computador com funcionalidades de: modo caneta; modo borracha (traço ou segmentos); marca texto com opção de cores e espessuras; inserir formas geométricas, galeria de imagens variadas com no mínimo 05 categorias e no mínimo 1700 imagens; função de inserir fotos; função de inserir ilustrações; função de no mínimo 08 fundos para os slaids (fundos coloridos, gráfico, plano cartesiano, caderno, caligrafia, transparente, quadriculado, personalizados, etc). Varias espessuras de traços; garantia: 1 ano total e mais de 9 anos apenas na superfície de cerâmica contra manchas."				
2	Projetor de Curta Distância com as seguintes características mínimas: Projetor multimídia tipo curta distância ST (short – throw) com tecnologia DLP, resolução nativa mínima XGA (1024x768) FullScreen 4:3 com suporte até WUXGA (1920x1200), brilho no mínimo 3200 ANSI LUMENS, contraste de no mínimo 10.000:1, 1.07 bilhões de cores, índice de projeção aproximado de 78' a 1.44 mts de distancia (curta distância), zoom 1.2:1 e ajuste de foco manuais, lâmpada com duração de no mínimo 4.500 horas, ajuste de keystone de 30 graus, entrada no mínimo: 2x HDMI, 1x VGA, 1x USB, suporte nativo para projeção 3D, bivolt automático, controle remoto incluso. Deverá ser fornecido cabo HDMI com suporte para 3D de 10 metros com filtro contra interferências nas duas pontas e também cabo de energia para o projetor com 10 metros. Este item deve ser compatível com o suporte e o digitalizador garantindo que toda a área útil tenha imagem enquadrada. Garantia: 1 ano para eletrônica e 3 meses na lâmpada.	BENQ MODELO MX631ST	11,00	R$ 3.390,00	R$ 37.290,00
1	Lousa Interativa (digitalizador) com as seguintes características mínimas: Área útil mínima: 78, formato FULL SCREEN, Proporção 4:3; Dimensões aproximadas: 1,65 Mts X 1,31 Mts X 5 cm (largura x altura x profundidade), multitouch de no mínimo 02 toques. Superfície da Tela: Superfície magnética em aço cerâmico de baixa reflexão, dureza de 6,5 Mohs, anti propagação de chamas (não serão aceitas superfícies em material plástico ou similar e do tipo melamina). Superfície de escrita: Tipo DRY Erase, antimanchas e antiriscos para pincel de quadro branco. Sistema de fixação: tipo parede, suporte metálico com 4 pontos de fixação para o quadro e 6 buchas com parafuso para fixação na parede, os suportes devem fixar permanentemente a lousa evitando deslocamento. Velocidade de captura mínima: 300 pontos por segundo. Conexão USB 2.0 com cabo de no mínimo 5 mts e conector tipo antivandalismo na parte inferior esquerda do quadro, alimentação: 5 volts, obtida pelo cabo USB, não serão aceitos conector USB na forma de chicote no quadro visando evitar danos ao produto. Resolução (pontos) mínima: 32767 x 32767. Tecnologia de digitalização: ótica para câmeras, por visão computacional, identificação de imagens por câmeras (DVT). Toque: tipo Multitouch de no mínimo 02 toques. Dispositivo apontador: caneta passiva (sem pilhas ou tecnologia eletrônica) ou dedo. Sistema Operacional: Windows XP ou superior. Instalação do Hardware: plug and Pley (armazenagem de dados de calibração no digitalizador). Características do Software: deverá conter biblioteca de recursos aberta com no mínimo: planeta terra 3D, corpo humano 3D, química molecular 3D, matemática geométrica 3D, e simulador de física 2D, conteúdo devera estar em português ou inglês. Controle total do computador via toque na tela; Captura e escrita sobre a tela de qualquer programa do computador de forma total e parcial. Gravador de aulas com áudio e vídeo da operação do computador em formato AVI. Modo anotação permitindo escrita sobre qualquer programa do computador com funcionalidades de: modo caneta; modo borracha (traço ou segmentos); marca texto com opção de cores e espessuras; inserir formas geométricas, galeria de imagens variadas com no mínimo 05 categorias e no mínimo 1700 imagens; função de inserir fotos; função de inserir ilustrações; função de no mínimo 08 fundos para os slaids (fundos coloridos, gráfico, plano cartesiano, caderno, caligrafia, transparente, quadriculado, personalizados, etc). Varias espessuras de traços; garantia: 1 ano total e mais de 9 anos apenas na superfície de cerâmica contra manchas."	DIGISONIC MODELO DS10B CCV 78" CERÂMICA	32,00	R$ 3.650,00	R$ 116.800,00
2	Projetor de Curta Distância com as seguintes características mínimas: Projetor multimídia tipo curta distância ST (short – throw) com tecnologia DLP, resolução nativa mínima XGA (1024x768) FullScreen 4:3 com suporte até WUXGA (1920x1200), brilho no mínimo 3200 ANSI LUMENS, contraste de no mínimo 10.000:1, 1.07 bilhões de cores, índice de projeção aproximado de 78' a 1.44 mts de distancia (curta distância), zoom 1.2:1 e ajuste de foco manuais, lâmpada com duração de no mínimo 4.500 horas, ajuste de keystone de 30 graus, entrada no mínimo: 2x HDMI, 1x VGA, 1x USB, suporte nativo para projeção 3D, bivolt automático, controle remoto incluso. Deverá ser fornecido cabo HDMI com suporte para 3D de 10 metros com filtro contra interferências nas duas pontas e também cabo de energia para o projetor com 10 metros. Este item deve ser compatível com o suporte e o digitalizador garantindo que toda a área útil tenha imagem enquadrada. Garantia: 1 ano para eletrônica e 3 meses na lâmpada.	BENQ MODELO MX631ST	32,00	R$ 3.390,00	R$ 108.480,00

Valor Total Homologado - R$ 302.720,00

SERTANÓPOLIS, 19 de dezembro de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:7DE576DE

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	148/2018
b) Licitação Nrº :	107/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	19/12/2018
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Conjunto Digital Interativo constituído por: Lousa Digital Interativa, Projetor multimídia de curta distância, Notebook para Lousa Digital, Sistema de Sonorização, Rack 19", demais acessórios necessários para utilização de Lousa e Serviço de Instalação

12.361.0006.1.150. - Aquisição de lousas digital

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: G. G. DE SOUZA - EMBALAGENS

CNPJ/CPF: 25.344.019/0001-86

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	Notebook com as seguintes características mínimas: Desempenho: número de núcleos 2, número de threads 4, frequência baseada em processador 2.00 GHZ, cache 3 MB SmartCache, velocidade do barramento 4 Gt/s OPI, TDP 15 w. Especificações gráficas: frequência da base gráfica 300 MHZ, máxima frequência dinâmica da placa gráfica 900 MHZ, quantidade máxima de memoria gráfica de vídeo 32 GB, saída gráfica eDP/DP/HDMI/DVI, suporte para 4k Yes, at 60 HZ. Resolução máxima (HDMI1.4) 4096x2304@24Hz, Resolução máxima (DP) 4096x2304@60Hz, Resolução máxima (eDP – tela plana integrada) 4096x2304@60Hz, Suporte para Directx 12, suporte para OpenGL 4.4, nº de telas suportadas 3, ID do dispositivo 0x1916. Especificações técnicas: tela 15.6 HD LED LCD – Resolução 1366 x 768, Chipset integrado ao processador, Memória: 4 GB (1x4 GB) tipo DDR4 frequência 1600 MHZ Expansivel até 16 GB (2 slots no total). Disco rígido: 1 TB HD (5400 RPM). Placa gráfica, placa de vídeo integrada. Áudio de alta definição, com dois alto – falante estéreo. Leitor de cartão SD. Teclado: Português padrão ABNT, teclado numérico integrado. Rede wireless padrão – 802.11b/g/n, entrada padrão RJ - 45 tipo Gigabite 10/100/1000, Bluetoot 4.0. Interfaces 2 portas USB 2.0, 1 porta USB 3.0, 1 saída HDMI com suporte HDCP, 1leitor de cartão SD, 1 porta de rede no padrão RJ - 45, 1 entrada para fonte carregadora de bateria, 1 porta no padrão combo para microfone/fone ouvido. Webcam HD, Touchpad com função multitoque , tipo de bateria: bateria de 4 células (3220 mAh) até 6,5 horas de uso. Garantia: de 1 ano. Sistema operacional: Windows 10 pro oficial instalado (com a mídia fornecida).	ACER SPIN3 SP315-51-32UU	11,00	R$ 2.359,00	R$ 25.949,00
3	Notebook com as seguintes características mínimas: Desempenho: número de núcleos 2, número de threads 4, frequência baseada em processador 2.00 GHZ, cache 3 MB SmartCache, velocidade do barramento 4 Gt/s OPI, TDP 15 w. Especificações gráficas: frequência da base gráfica 300 MHZ, máxima frequência dinâmica da placa gráfica 900 MHZ, quantidade máxima de memoria gráfica de vídeo 32 GB, saída gráfica eDP/DP/HDMI/DVI, suporte para 4k Yes, at 60 HZ. Resolução máxima (HDMI1.4) 4096x2304@24Hz, Resolução máxima (DP) 4096x2304@60Hz, Resolução máxima (eDP – tela plana integrada) 4096x2304@60Hz, Suporte para Directx 12, suporte para OpenGL 4.4, nº de telas suportadas 3, ID do dispositivo 0x1916. Especificações técnicas: tela 15.6 HD LED LCD – Resolução 1366 x 768, Chipset integrado ao processador, Memória: 4 GB (1x4 GB) tipo DDR4 frequência 1600 MHZ Expansivel até 16 GB (2 slots no total). Disco rígido: 1 TB HD (5400 RPM). Placa gráfica, placa de vídeo integrada. Áudio de alta definição, com dois alto – falante estéreo. Leitor de cartão SD. Teclado: Português padrão ABNT, teclado numérico integrado. Rede wireless padrão – 802.11b/g/n, entrada padrão RJ - 45 tipo Gigabite 10/100/1000, Bluetoot 4.0. Interfaces 2 portas USB 2.0, 1 porta USB 3.0, 1 saída HDMI com suporte HDCP, 1leitor de cartão SD, 1 porta de rede no padrão RJ - 45, 1 entrada para fonte carregadora de bateria, 1 porta no padrão combo para microfone/fone ouvido. Webcam HD, Touchpad com função multitoque , tipo de bateria: bateria de 4 células (3220 mAh) até 6,5 horas de uso. Garantia: de 1 ano. Sistema operacional: Windows 10 pro oficial instalado (com a mídia fornecida).	ACER SPIN3 SP315-51-32UU	32,00	R$ 2.359,00	R$ 75.488,00

Valor Total Homologado - R$ 101.437,00

SERTANÓPOLIS, 19 de dezembro de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:759D36ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 91/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
182/2018	91/2018	AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA CRIANÇA.	PARQUEVARAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE METAL LTDA - EPP CNPJ: 82.261.041/0001-04	13/12/2018	13/12/2019	R$ 13.665,00

TIJUCAS DOS SUL, 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:382B7584



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DECRETO 170-2018 CRONOGRAMA PARA 2019

Exercício: 2018
CNPJ 75.743.377/0001-30
DECRETO Nº 170/2018

SÚMULA: ESTABELECE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO, DO PODER LEGISLATIVO, DO PODER EXECUTIVO E ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO, DAS RECEITAS PREVISTAS, DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, BEM COMO AS MEDIDAS A SEREM IMPLEMENTADAS DURANTE SUA EXECUÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica estabelecido o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019, do Poder Legislativo, do Poder Executivo e Administração Indireta, conforme disposto no artigo 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, constante do Anexo I deste decreto com base na Lei 2.902/2017, de 12/12/2017.
Parágrafo único. O anexo I deste Decreto estabelece o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019, do Poder Legislativo, do Poder Executivo e Administração Indireta.
Art. 2º A verificação do cumprimento do Cronograma de Desembolso dar-se-á bimestralmente, por Órgão, e se houver desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.
Parágrafo único. A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará, ao Órgão que lhe der causa, a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 3º As solicitações de alterações do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, para o exercício financeiro de 2019, dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, ficam condicionadas à comprovação de insuficiência de saldo mensal, por Grupo de Natureza da Despesa, para a realização da despesa previamente autorizada, ou desde que já utilizados 95% da previsão mensal constante do referido Cronograma.
Art. 4º Fica o Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, autorizado a fazer remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.
Art. 5º Deverá ser indicado pela Contabilidade, quando da abertura de Processo Licitatório, a dotação orçamentária no respectivo Elemento de Despesa e Fonte de Recursos.
Art. 6º Fica estabelecida a Programação Financeira, em Metas Bimestrais de Arrecadação, das Receitas previstas para o exercício financeiro de 2018 do Município de Astorga, bem como as medidas a serem implementadas durante sua execução, conforme disposto nos artigos 8º e 13, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, constantes dos Anexos II e III deste Decreto, com base na Lei 2.902/2017, de 12/12/2017.
Parágrafo único. Os anexos II e III deste Decreto estabelecem em Metas Bimestrais de Arrecadação e as Receitas previstas para o exercício financeiro de 2019, e as medidas de combate à evasão e à sonegação, a quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa do Município de Astorga.
Art. 7º As medidas de combate à evasão e à sonegação, a quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa são a seguir especificadas:
I - do exercício corrente:
a) Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU:
1. realizar ações permanentes de recadastramento de imóveis urbanos com a finalidade de manter o cadastro atualizado;
2. monitorar a abertura de novos loteamentos;
3. buscar o apoio de outros órgãos através de convênios para a correta identificação do sujeito passivo da obrigação tributária;
4. realizar auditoria no Cadastro Imobiliário, com vistas a sanear possíveis inconsistências;
b) Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI
1. normatizar a emissão de guias e adotar procedimentos internos para conferência de pagamentos e verificação de inconsistências através do condicionamento da emissão da guia à apresentação da escritura, instrumento para identificação do cartório, sendo que para o contribuinte sem escritura, será simulado o cálculo, não havendo emissão de guia;
2. conferir mensalmente o pagamento das guias;
c) Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN:
1. realizar levantamento fiscal de 100 contribuintes, mediante ordem de serviço, no ano;
2. monitorar os recolhimentos de ISS vinculados ao Sistema do Simples Nacional e do MEI;
3. realizar visitas técnicas aos contribuintes inadimplentes ou com inconsistências de registros buscando a resolução das pendências através de denúncia espontânea;
4. atuar junto aos contribuintes que apresentam inconsistências nos registros da Declaração Mensal , bem como os casos omissos;
5. instituir novos critérios e procedimentos de apuração fiscal do ISS - Eventos;

6. realizar ações permanentes para manter o Cadastro Mobiliário atualizado;
7. dar suporte aos usuários da Nota Fiscal Eletrônica;
II - da dívida ativa:
a) Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU:
1. enviar no exercício de 2018, cartas de cobrança da dívida ativa antes de encaminhar à execução fiscal;
2. ajuizar créditos tributários para cobrança da dívida ativa cujos débitos já foram exaustivamente cobrados sem êxito, para evitar a ocorrência da prescrição;
3. acompanhar e cancelar os parcelamentos em atraso para adoção de medidas judiciais;
b) Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN:
1. enviar no exercício de 2018 cartas de cobrança da dívida ativa antes de encaminhar à execução fiscal;
2. ajuizar créditos tributários para cobrança da dívida ativa, cujos débitos já foram exaustivamente cobrados sem êxito, para evitar a ocorrência da prescrição;
3. acompanhar e cancelar os parcelamentos em atraso para adoção de medidas judiciais.
Art. 8º As alterações de cronograma efetuadas durante a execução orçamentária serão lançadas no Sistema Orçamentário para permitir as liberações orçamentárias e serão publicadas somente no fechamento de cada bimestre do exercício de 2019.
Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, 07 (sete) dias do mês de Dezembro de 2018 (dois mil e dezessete).

ANTONIO CARLO LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA														
Estado do Paraná														
Exercício 2019														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR ÓRGÃO E FONTE DE RECURSO														
Consolidado														
Despesas	Fonte Recurso	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
01001		CAMARA MUNICIPAL DE ASTORGA												
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01001	183.000,01	183.000,01	183.000,01	183.000,01	183.000,01	183.000,01	183.000,01	183.000,01	183.000,01	183.000,01	183.000,01	182.999,89	2.196.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01001	47.416,67	47.416,67	47.416,67	47.416,67	47.416,67	47.416,67	47.416,67	47.416,67	47.416,67	47.416,67	47.416,67	47.416,63	569.000,00
INVESTIMENTOS	01001	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	135.000,00
02001	GABINETE DO PREFEITO													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	51.825,92	52.868,93	42.849,17	42.304,47	43.848,62	40.871,77	41.563,18	38.474,79	37.296,59	39.172,07	39.197,56	33.026,93	503.300,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	28.966,08	29.548,99	23.948,91	23.644,42	24.507,49	22.843,71	23.230,13	21.504,02	20.845,47	21.893,72	21.907,95	18.459,11	281.300,00
INVESTIMENTOS	01000	308,91	315,15	255,42	252,15	261,36	243,63	247,74	229,35	222,30	233,49	233,64	196,86	3.000,00
03001	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	52.876,21	53.940,37	43.717,58	43.161,80	44.737,28	41.700,10	42.405,50	39.254,55	38.052,45	39.965,95	39.991,93	33.696,28	513.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	11.841,80	12.080,16	9.790,71	9.666,20	10.019,05	9.338,88	9.496,85	8.791,20	8.521,95	8.950,50	8.956,32	7.546,38	115.000,00
INVESTIMENTOS	01000	205,94	210,10	170,28	168,10	174,24	162,42	165,16	152,90	148,20	155,66	155,76	131,24	2.000,00
04001	COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	23.189,34	23.656,02	19.172,74	18.928,99	19.619,93	18.287,95	18.597,31	17.215,43	16.688,24	17.527,43	17.538,82	14.777,80	225.200,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	411,88	420,20	340,55	336,21	348,48	324,84	330,32	305,79	296,41	311,32	311,52	262,48	4.000,00
INVESTIMENTOS	01000	102,97	105,05	85,14	84,05	87,12	81,21	82,58	76,45	74,10	77,83	77,88	65,62	1.000,00
05001	GABINETE DO SECRETÁRIO													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	19.266,09	19.653,84	15.929,05	15.726,52	16.300,56	15.193,95	15.450,95	14.302,89	13.864,87	14.562,09	14.571,54	12.277,65	187.100,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	823,77	840,39	681,10	672,42	696,97	649,67	660,64	611,58	592,82	622,64	623,04	524,96	8.000,00
INVESTIMENTOS	01000	102,97	105,05	85,14	84,05	87,12	81,21	82,58	76,45	74,10	77,83	77,88	65,62	1.000,00
05002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	100.809,74	102.838,64	83.348,69	82.288,94	85.292,64	79.502,28	80.847,08	74.839,86	72.547,83	76.196,02	76.245,56	64.242,72	979.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	107.914,81	110.086,60	89.223,15	88.088,63	91.304,10	85.105,61	86.545,16	80.114,60	77.661,03	81.566,39	81.619,33	68.770,59	1.048.000,00
INVESTIMENTOS	01000	3.604,01	3.676,58	2.979,80	2.941,87	3.049,27	2.842,28	2.890,34	2.675,60	2.593,62	2.724,07	2.725,83	2.296,73	35.000,00
05003	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	8.052,42	8.214,50	6.657,68	6.573,03	6.812,95	6.350,44	6.457,86	5.978,01	5.794,93	6.086,34	6.090,30	5.131,54	78.200,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	1.143,00	1.166,01	945,02	933,00	967,06	901,40	916,65	848,55	822,55	863,91	864,47	728,38	11.100,00
Despesas	Fonte Recurso	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
INVESTIMENTOS	01000	102,97	105,05	85,14	84,05	87,12	81,21	82,58	76,45	74,10	77,83	77,88	65,62	1.000,00
05004	DEPARTAMENTO FINANCEIRO													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	83.984,09	85.674,30	69.437,32	68.554,54	71.056,91	66.232,94	67.353,32	62.348,64	60.439,29	63.478,53	63.519,82	53.520,30	815.600,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	01000	49.735,55	50.736,47	41.120,95	40.598,12	42.080,06	39.223,28	39.886,76	36.923,01	35.792,27	37.592,13	37.616,55	31.694,85	483.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	186.850,18	190.610,50	154.486,21	152.522,03	158.089,45	147.356,92	149.849,52	138.715,08	134.467,05	141.228,92	141.320,62	119.073,52	1.814.570,00
	01504	566,35	577,74	468,25	462,30	479,17	446,64	454,20	420,45	407,57	428,07	428,35	360,91	5.500,00
	01512	566,35	577,74	468,25	462,30	479,17	446,64	454,20	420,45	407,57	428,07	428,35	360,91	5.500,00
INVESTIMENTOS	01000	308,91	315,15	255,42	252,15	261,36	243,63	247,74	229,35	222,30	233,49	233,64	196,86	3.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	01000	123.772,55	126.263,39	102.334,10	101.033,03	104.720,98	97.611,54	99.262,70	91.887,06	89.073,12	93.552,28	93.613,04	78.876,21	1.202.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99999	66.931,91	68.278,86	55.338,74	54.635,17	56.629,49	52.784,94	53.677,84	49.689,34	48.167,67	50.589,83	50.622,69	42.653,52	650.000,00
05005	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	27.411,20	27.962,83	22.663,34	22.375,21	23.191,95	21.617,45	21.983,15	20.349,69	19.726,51	20.718,47	20.731,94	17.468,26	266.200,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	16.990,40	17.332,35	14.047,53	13.868,91	14.375,17	13.399,26	13.625,91	12.613,46	12.227,16	12.842,03	12.850,38	10.827,44	165.000,00
INVESTIMENTOS	01000	514,86	525,22	425,68	420,27	435,61	406,04	412,91	382,23	370,52	389,15	389,41	328,10	5.000,00
05006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	11.955,06	12.195,68	9.884,35	9.758,68	10.114,89	9.428,21	9.587,70	8.875,28	8.603,48	9.036,11	9.042,00	7.618,56	116.100,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	1.132,69	1.155,51	936,51	924,58	958,34	893,29	908,39	840,91	815,13	856,13	856,69	721,83	11.000,00
INVESTIMENTOS	01000	102,97	105,05	85,14	84,05	87,12	81,21	82,58	76,45	74,10	77,83	77,88	65,62	1.000,00
06001	GABINETE DO SECRETÁRIO													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	18.174,58	18.540,41	15.026,60	14.835,54	15.377,06	14.333,15	14.575,60	13.492,58	13.079,34	13.737,07	13.746,02	11.582,05	176.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	1.503,39	1.533,68	1.243,00	1.227,18	1.271,97	1.185,64	1.205,69	1.116,12	1.081,90	1.136,31	1.137,07	958,05	14.600,00
INVESTIMENTOS	01000	1.544,58	1.575,66	1.277,05	1.260,81	1.306,83	1.218,12	1.238,72	1.146,68	1.111,56	1.167,46	1.168,22	984,31	15.000,00
06002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	118.490,06	120.874,74	97.966,57	96.721,04	100.251,59	93.445,61	95.026,28	87.965,46	85.271,54	89.559,52	89.617,77	75.509,82	1.150.700,00
	01103	136.479,28	139.225,95	112.839,96	111.405,27	115.471,83	107.632,58	109.453,22	101.320,44	98.217,55	103.156,56	103.223,57	86.973,79	1.325.400,00
	01104	113.094,30	115.370,35	93.505,46	92.316,58	95.686,37	89.190,34	90.699,02	83.959,75	81.388,50	85.481,24	85.536,78	72.071,31	1.098.300,00
	31003	9,07	9,27	7,50	7,40	7,67	7,15	7,27	6,73	6,53	6,86	6,86	5,78	88,09
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	124.997,94	127.513,44	103.347,23	102.033,29	105.757,71	98.577,92	100.245,44	92.796,74	89.954,93	94.478,45	94.539,83	79.657,08	1.213.900,00
	01103	83.623,71	85.306,55	69.139,41	68.260,32	70.751,99	65.948,70	67.064,26	62.081,10	60.179,92	63.206,19	63.247,21	53.290,64	812.100,00
Despesas	Fonte Recurso	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
	01104	107.523,55	109.687,39	88.899,58	87.769,28	90.973,06	84.796,98	86.231,38	79.824,02	77.379,48	81.270,64	81.323,41	68.521,23	1.044.200,00
	01107	91.130,36	92.964,32	75.345,82	74.387,88	77.103,23	71.868,73	73.084,44	67.653,93	65.582,13	68.880,01	68.924,73	58.074,42	885.000,00
	31122	5.158,90	5.262,74	4.265,34	4.211,11	4.364,83	4.068,50	4.137,32	3.829,90	3.712,61	3.899,31	3.901,84	3.287,60	50.100,00
	31140	10,30	10,51	8,51	8,41	8,71	8,12	8,26	7,64	7,41	7,78	7,79	6,56	100,00
	31142	23.735,09	24.212,76	19.623,97	19.374,47	20.081,68	18.718,35	19.034,99	17.620,60	17.080,99	17.939,93	17.951,58	15.125,59	230.500,00
	31143	10,30	10,51	8,51	8,41	8,71	8,12	8,26	7,64	7,41	7,78	7,79	6,56	100,00
	31144	35.890,95	36.613,27	29.674,34	29.297,06	30.366,47	28.304,90	28.783,70	26.644,94	25.828,99	27.127,82	27.145,44	22.872,12	348.550,00
	31145	10,30	10,51	8,51	8,41	8,71	8,12	8,26	7,64	7,41	7,78	7,79	6,56	100,00
INVESTIMENTOS	01000	1.451,90	1.481,15	1.200,44	1.185,15	1.228,41	1.145,04	1.164,39	1.077,89	1.044,85	1.097,41	1.098,12	925,25	14.100,00
	01103	44.998,84	45.904,41	37.204,67	36.731,64	38.072,43	35.487,71	36.088,02	33.406,52	32.383,49	34.011,95	34.034,02	28.676,30	437.000,00
	01104	22.370,70	22.820,92	18.495,91	18.260,75	18.927,31	17.642,35	17.940,78	16.607,71	16.099,12	16.908,68	16.919,65	14.256,12	217.250,00
	01105	10,30	10,51	8,51	8,41	8,71	8,12	8,26	7,64	7,41	7,78	7,79	6,56	100,00
	01107	2.059,44	2.100,88	1.702,74	1.681,08	1.742,44	1.624,16	1.651,62	1.528,90	1.482,08	1.556,62	1.557,62	1.312,42	20.000,00
06003	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01101	1.030.751,46	1.051.494,58	852.216,57	841.381,59	872.094,06	812.888,02	826.638,64	765.215,84	741.782,06	779.083,46	779.589,45	656.864,27	10.010.000,00
	01102	140.412,83	143.238,59	116.092,16	114.616,19	118.799,90	110.734,71	112.607,84	104.240,60	101.048,36	106.129,69	106.198,63	89.480,50	1.363.600,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01102	34.742,81	35.442,04	28.725,07	28.359,85	29.395,03	27.399,46	27.862,92	25.792,61	25.002,70	26.260,00	26.277,06	22.140,45	337.400,00
06004	DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	218.424,58	222.820,20	180.591,65	178.295,54	184.803,74	172.257,60	175.171,41	162.155,47	157.189,58	165.094,11	165.201,31	139.194,81	2.121.200,00
	01303	373.444,05	380.959,34	308.760,41	304.834,78	315.961,98	294.511,59	299.493,44	277.239,79	268.749,58	282.264,04	282.447,37	237.983,63	3.626.650,00
	01510	20.645,92	21.061,41	17.069,88	16.852,84	17.468,02	16.282,13	16.557,55	15.327,24	14.857,86	15.605,03	15.615,15	13.156,97	200.500,00
	1494	195.183,70	199.111,88	161.376,34	159.324,49	165.140,22	153.929,08	156.532,82	144.901,79	140.464,22	147.527,74	147.623,55	124.384,17	1.895.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	265.601,27	270.946,32	219.596,86	216.804,95	224.718,85	209.462,85	213.006,06	197.178,78	191.140,40	200.752,12	200.882,54	169.259,00	2.579.350,00
	01303	410.127,84	418.381,41	339.090,25	334.779,09	346.999,33	323.441,76	328.912,98	304.473,37	295.149,21	309.991,17	310.192,47	261.361,12	3.982.900,00
	01496	1.029,72	1.050,44	851,37	840,54	871,22	812,08	825,81	764,45	741,04	778,31	778,81	656,21	10.000,00
	01510	1.544,58	1.575,68	1.277,06	1.260,80	1.306,83	1.218,12	1.238,71	1.146,69	1.111,55	1.167,46	1.168,21	984,31	15.000,00
	1494	116.018,72	118.353,56	95.923,39	94.703,72	98.160,62	91.496,68	93.044,33	86.130,77	83.493,03	87.691,66	87.748,59	73.934,93	1.126.700,00

	2495	12.366,96	12.615,84	10.224,89	10.094,90	10.463,39	9.753,03	9.918,01	9.181,06	8.899,90	9.347,44	9.353,52	7.881,06	120.100,00
	31333	30,89	31,52	25,54	25,22	26,14	24,36	24,77	22,93	22,23	23,35	23,36	19,69	300,00
	31821	10,30	10,51	8,51	8,41	8,71	8,12	8,26	7,64	7,41	7,78	7,79	6,56	100,00
	31824	5.158,91	5.262,72	4.265,34	4.211,11	4.364,83	4.068,50	4.137,32	3.829,90	3.712,62	3.899,31	3.901,84	3.287,60	50.100,00
	32321	29.964,90	30.567,91	24.774,73	24.459,75	25.352,58	23.631,41	24.031,15	22.245,54	21.564,30	22.648,69	22.663,38	19.095,66	291.000,00
INVESTIMENTOS	01000	1.132,69	1.155,49	936,52	924,58	958,34	893,29	908,39	840,92	815,13	856,13	856,69	721,83	11.000,00
	01303	8.237,77	8.403,53	6.810,94	6.724,33	6.969,77	6.496,62	6.606,49	6.115,61	5.928,33	6.226,46	6.230,48	5.249,67	80.000,00
	01304	10,30	10,51	8,51	8,41	8,71	8,12	8,26	7,64	7,41	7,78	7,79	6,56	100,00
Despesas	Fonte Recurso	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
	01500	10,30	10,51	8,51	8,41	8,71	8,12	8,26	7,64	7,41	7,78	7,79	6,56	100,00
	1494	113,27	115,56	93,65	92,46	95,83	89,33	90,84	84,09	81,51	85,61	85,67	72,18	1.100,00
	1518	32.673,07	33.330,61	27.013,81	26.670,37	27.643,90	25.767,17	26.203,04	24.256,04	23.513,23	24.695,62	24.711,66	20.821,48	317.300,00
	2500	20.604,73	21.019,39	17.035,82	16.819,23	17.433,17	16.249,64	16.524,52	15.296,67	14.828,23	15.573,88	15.584,00	13.130,72	200.100,00
06005	DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	76.848,13	78.394,70	63.537,39	62.729,57	65.019,34	60.605,25	61.630,43	57.050,99	55.303,86	58.084,91	58.122,65	48.972,78	746.300,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	44.535,46	45.431,64	36.821,58	36.353,41	37.680,38	35.122,27	35.716,40	33.062,54	32.050,03	33.661,72	33.683,56	28.381,01	432.500,00
INVESTIMENTOS	01000	1.142,99	1.166,00	945,02	933,00	967,05	901,41	916,65	848,54	822,55	863,92	864,48	728,39	11.100,00
06006	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA													
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	3.259,07	3.324,70	2.694,58	2.660,31	2.757,40	2.570,24	2.613,70	2.419,48	2.345,39	2.463,32	2.464,93	2.076,88	31.650,00
	31947	10,30	10,51	8,51	8,41	8,71	8,12	8,26	7,64	7,41	7,78	7,79	6,56	100,00
	31949	10,30	10,51	8,51	8,41	8,71	8,12	8,26	7,64	7,41	7,78	7,79	6,56	100,00
	31950	10,30	10,51	8,51	8,41	8,71	8,12	8,26	7,64	7,41	7,78	7,79	6,56	100,00
	31951	10,30	10,51	8,51	8,41	8,71	8,12	8,26	7,64	7,41	7,78	7,79	6,56	100,00
	31952	10,30	10,51	8,51	8,41	8,71	8,12	8,26	7,64	7,41	7,78	7,79	6,56	100,00
	51880	216,24	220,60	178,79	176,51	182,96	170,54	173,42	160,53	155,62	163,44	163,55	137,80	2.100,00
INVESTIMENTOS	01000	20,60	21,02	17,02	16,82	17,42	16,24	16,52	15,28	14,82	15,56	15,58	13,12	200,00
06007	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	125.646,66	128.175,19	103.883,59	102.562,82	106.306,60	99.089,52	100.765,67	93.278,38	90.421,81	94.968,83	95.030,46	80.070,47	1.220.200,00
	31819	8.495,19	8.666,18	7.023,77	6.934,45	7.187,59	6.699,64	6.812,96	6.306,74	6.113,57	6.421,01	6.425,19	5.413,71	82.500,00
	31934	4.015,92	4.096,74	3.320,33	3.278,10	3.397,77	3.167,10	3.220,67	2.981,37	2.890,05	3.035,39	3.037,36	2.559,20	39.000,00
	31941	5.251,58	5.357,29	4.341,96	4.286,75	4.443,23	4.141,59	4.211,65	3.898,71	3.779,30	3.969,35	3.971,94	3.346,65	51.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	39.338,45	40.130,17	32.524,73	32.111,15	33.283,33	31.023,73	31.548,54	29.204,32	28.309,94	29.733,61	29.752,90	25.069,13	382.030,00
	31819	15.366,84	15.676,11	12.705,18	12.543,63	13.001,53	12.118,85	12.323,86	11.408,12	11.058,78	11.614,89	11.622,42	9.792,79	149.233,00
	31934	28.688,06	29.265,35	23.719,05	23.417,47	24.272,26	22.624,44	23.007,14	21.297,62	20.645,40	21.683,59	21.697,66	18.281,96	278.600,00
	31940	3.433,10	3.502,22	2.838,45	2.802,36	2.904,65	2.707,46	2.753,27	2.548,68	2.470,62	2.594,85	2.596,56	2.187,78	33.340,00
	31941	3.099,46	3.161,84	2.562,61	2.530,03	2.622,39	2.444,34	2.485,69	2.301,00	2.230,54	2.342,70	2.344,22	1.975,18	30.100,00
	31942	15.167,79	15.473,06	12.540,61	12.381,17	12.833,11	11.961,88	12.164,22	11.260,37	10.915,53	11.464,44	11.471,88	9.665,94	147.300,00
INVESTIMENTOS	01000	720,79	735,35	595,98	588,35	609,84	568,47	578,06	535,15	518,70	544,81	545,16	459,34	7.000,00
	31940	4.118,89	4.201,77	3.405,47	3.362,16	3.484,89	3.248,31	3.303,25	3.057,80	2.964,16	3.113,23	3.115,24	2.624,83	40.000,00
	31941	1.029,72	1.050,44	851,37	840,54	871,22	812,08	825,81	764,45	741,04	778,31	778,81	656,21	10.000,00
06008	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	535,45	546,27	442,72	437,07	453,02	422,29	429,42	397,53	385,32	404,71	404,98	341,22	5.200,00
Despesas	Fonte Recurso	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	6.590,21	6.722,85	5.448,75	5.379,45	5.575,82	5.197,30	5.285,20	4.892,51	4.742,65	4.981,15	4.984,38	4.199,73	64.000,00
	31953	51,49	52,52	42,57	42,03	43,56	40,60	41,29	38,22	37,05	38,92	38,94	32,81	500,00
INVESTIMENTOS	01000	102,97	105,05	85,14	84,05	87,12	81,21	82,58	76,45	74,10	77,83	77,88	65,62	1.000,00
06009	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	15.291,37	15.599,13	12.642,80	12.482,01	12.937,64	12.059,33	12.263,31	11.352,13	11.004,42	11.557,84	11.565,33	9.744,69	148.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	29.041,22	29.625,72	24.011,07	23.705,75	24.571,08	22.902,99	23.290,41	21.559,84	20.899,55	21.950,54	21.964,79	18.507,04	282.030,00
INVESTIMENTOS	01000	205,94	210,10	170,28	168,10	174,24	162,42	165,16	152,90	148,20	155,66	155,76	131,24	2.000,00
06010	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO													
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	30,90	31,53	25,53	25,23	26,13	24,36	24,78	22,92	22,23	23,34	23,37	19,68	300,00
INVESTIMENTOS	01000	10,30	10,51	8,51	8,41	8,71	8,12	8,26	7,64	7,41	7,78	7,79	6,56	100,00
06011	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	50.569,63	51.587,34	41.810,55	41.278,97	42.785,74	39.881,05	40.555,66	37.542,20	36.392,52	38.222,57	38.247,40	32.226,37	491.100,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	50.971,23	51.997,00	42.142,58	41.606,78	43.125,52	40.197,77	40.877,73	37.840,34	36.681,52	38.526,11	38.551,13	32.482,29	495.000,00
INVESTIMENTOS	01000	102,97	105,05	85,14	84,05	87,12	81,21	82,58	76,45	74,10	77,83	77,88	65,62	1.000,00
06012	FUNDO MUNIC. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FHIS													
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	20,60	21,02	17,02	16,82	17,42	16,24	16,52	15,28	14,82	15,56	15,58	13,12	200,00

INVESTIMENTOS	01000	41,20	42,04	34,04	33,64	34,84	32,48	33,04	30,56	29,64	31,12	31,16	26,24	400,00
07001	GABINETE DO SECRETÁRIO													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	13.376,10	13.645,33	11.059,21	10.918,64	11.317,17	10.548,86	10.727,31	9.930,21	9.626,12	10.110,17	10.116,75	8.524,13	129.900,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	1.040,02	1.060,97	859,88	848,94	879,93	820,20	834,07	772,10	748,44	786,08	786,60	662,77	10.100,00
INVESTIMENTOS	01000	10,30	10,51	8,51	8,41	8,71	8,12	8,26	7,64	7,41	7,78	7,79	6,56	100,00
07002	DEPARTAMENTO DE OBRAS													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	73.377,96	74.854,69	60.668,31	59.896,94	62.083,32	57.868,54	58.847,41	54.474,84	52.806,56	55.462,03	55.498,03	46.761,37	712.600,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	82.277,83	83.933,66	68.026,65	67.161,73	69.613,31	64.887,31	65.984,94	61.081,97	59.211,38	62.188,92	62.229,31	52.432,99	799.030,00
	01504	11.429,91	11.659,93	9.450,16	9.330,01	9.670,57	9.014,04	9.166,52	8.485,41	8.225,56	8.639,18	8.644,80	7.283,91	111.000,00
	01510	17.865,67	18.225,21	14.771,19	14.583,38	15.115,71	14.089,53	14.327,85	13.263,22	12.857,06	13.503,60	13.512,37	11.385,21	173.500,00
	31813	10,30	10,51	8,51	8,41	8,71	8,12	8,26	7,64	7,41	7,78	7,79	6,56	100,00
	31817	20,59	21,01	17,03	16,81	17,42	16,24	16,52	15,29	14,82	15,57	15,58	13,12	200,00
INVESTIMENTOS	01000	15.239,88	15.546,58	12.600,22	12.439,99	12.894,09	12.018,74	12.222,03	11.313,89	10.967,39	11.518,92	11.526,40	9.711,87	148.000,00
Despesas	Fonte Recurso	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
	01501	31.509,49	32.143,58	26.051,78	25.720,56	26.659,42	24.849,52	25.269,88	23.392,20	22.675,86	23.816,14	23.831,60	20.079,97	306.000,00
	01504	10.297,22	10.504,44	8.513,65	8.405,41	8.712,23	8.120,76	8.258,13	7.644,51	7.410,41	7.783,05	7.788,11	6.562,08	100.000,00
	41623	3.026,02	3.086,92	2.501,89	2.470,08	2.560,25	2.386,43	2.426,80	2.246,48	2.177,68	2.287,19	2.288,68	1.928,39	29.386,81
	41624	9.698,91	9.894,09	8.018,97	7.917,02	8.206,01	7.648,91	7.778,30	7.200,34	6.979,83	7.330,82	7.335,58	6.180,80	94.189,58
	41625	18.805,04	19.183,47	15.547,85	15.350,17	15.910,49	14.830,34	15.081,20	13.960,60	13.533,08	14.213,60	14.222,84	11.983,84	182.622,52
07003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	318.606,17	325.017,96	263.420,95	260.071,76	269.565,03	251.264,49	255.514,75	236.528,94	229.285,46	240.815,39	240.971,79	203.037,31	3.094.100,00
	01507	20.594,43	21.008,89	17.027,30	16.810,82	17.424,46	16.241,52	16.516,26	15.289,03	14.820,82	15.566,10	15.576,21	13.124,16	200.000,00
	01511	1.678,43	1.712,26	1.387,74	1.370,07	1.420,07	1.323,70	1.346,07	1.246,07	1.207,88	1.268,64	1.269,46	1.069,61	16.300,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	115.019,90	117.334,65	95.097,55	93.888,38	97.315,55	90.708,92	92.243,27	85.389,26	82.774,23	86.936,71	86.993,15	73.298,43	1.117.000,00
	01504	6.950,62	7.090,52	5.746,72	5.673,64	5.880,75	5.481,52	5.574,23	5.160,05	5.002,02	5.253,56	5.256,97	4.429,40	67.500,00
	01507	142.060,40	144.919,29	117.454,34	115.961,04	120.193,90	112.034,00	113.929,14	105.463,72	102.234,02	107.374,98	107.444,72	90.530,45	1.379.600,00
	01511	86.589,29	88.331,86	71.591,30	70.681,09	73.261,14	68.287,47	69.442,61	64.282,73	62.314,13	65.447,67	65.490,18	55.180,53	840.900,00
	01512	7.774,40	7.930,85	6.427,81	6.346,09	6.577,73	6.131,17	6.234,89	5.771,61	5.594,86	5.876,20	5.880,02	4.954,37	75.500,00
	31742	113,27	115,56	93,65	92,46	95,83	89,33	90,84	84,09	81,51	85,61	85,67	72,18	1.100,00
INVESTIMENTOS	01000	720,79	735,35	595,98	588,35	609,84	568,47	578,06	535,15	518,70	544,81	545,16	459,34	7.000,00
	01507	1.029,72	1.050,44	851,37	840,54	871,22	812,08	825,81	764,45	741,04	778,31	778,81	656,21	10.000,00
	01511	1.029,72	1.050,44	851,37	840,54	871,22	812,08	825,81	764,45	741,04	778,31	778,81	656,21	10.000,00
07004	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	31.622,79	32.259,14	26.145,42	25.813,03	26.755,24	24.938,85	25.360,72	23.476,28	22.757,36	23.901,76	23.917,28	20.152,13	307.100,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	87.179,33	88.933,76	72.079,14	71.162,71	73.760,32	68.752,81	69.915,81	64.720,75	62.738,73	65.893,65	65.936,46	55.556,53	846.630,00
	31807	10,30	10,51	8,51	8,41	8,71	8,12	8,26	7,64	7,41	7,78	7,79	6,56	100,00
INVESTIMENTOS	01000	720,80	735,32	595,96	588,37	609,85	568,46	578,07	535,13	518,72	544,81	545,17	459,34	7.000,00
07005	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01510	102,97	105,05	85,14	84,05	87,12	81,21	82,58	76,45	74,10	77,83	77,88	65,62	1.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	308,91	315,15	255,42	252,15	261,36	243,63	247,74	229,35	222,30	233,49	233,64	196,86	3.000,00
	01510	1.029,72	1.050,44	851,37	840,54	871,22	812,08	825,81	764,45	741,04	778,31	778,81	656,21	10.000,00
INVESTIMENTOS	01000	102,97	105,05	85,14	84,05	87,12	81,21	82,58	76,45	74,10	77,83	77,88	65,62	1.000,00
07006	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	35.679,88	36.397,88	29.499,83	29.124,75	30.187,84	28.138,41	28.614,39	26.488,26	25.677,05	26.968,31	26.985,78	22.737,62	346.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	57.612,90	58.772,41	47.633,91	47.028,24	48.744,89	45.435,68	46.204,21	42.771,09	41.461,22	43.546,19	43.574,43	36.714,83	559.500,00
INVESTIMENTOS	01000	1.853,49	1.890,81	1.532,46	1.512,96	1.568,19	1.461,75	1.486,47	1.376,04	1.333,86	1.400,94	1.401,87	1.181,16	18.000,00
Despesas	Fonte Recurso	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
	01501	102,97	105,05	85,14	84,05	87,12	81,21	82,58	76,45	74,10	77,83	77,88	65,62	1.000,00
07007	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO													
INVESTIMENTOS	01000	102,97	105,05	85,14	84,05	87,12	81,21	82,58	76,45	74,10	77,83	77,88	65,62	1.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	01000	205,94	210,10	170,27	168,11	174,24	162,42	165,16	152,89	148,21	155,66	155,76	131,24	2.000,00
20001	CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ASTORGA													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01001	25.051,08	25.555,21	20.712,01	20.448,68	21.195,11	19.756,18	20.090,37	18.597,58	18.028,04	18.934,60	18.946,90	15.964,24	243.280,00
	02040	610.333,64	622.616,11	504.618,66	498.203,04	516.388,65	481.331,27	489.473,36	453.103,36	439.227,67	461.314,73	461.614,35	388.945,72	5.927.170,56
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01001	5.871,48	5.989,65	4.854,49	4.792,77	4.967,70	4.630,46	4.708,80	4.358,89	4.225,41	4.437,89	4.440,77	3.741,69	57.020,00
	02040	39.644,29	40.442,08	32.777,56	32.360,84	33.542,07	31.264,93	31.793,79	29.431,38	28.530,09	29.964,75	29.984,21	25.264,01	385.000,00
	02551	1.029,72	1.050,44	851,37	840,54	871,22	812,08	825,81	764,45	741,04	778,31	778,81	656,21	10.000,00
INVESTIMENTOS	01001	92,68	94,54	76,62	75,65	78,41	73,09	74,32	68,80	66,69	70,05	70,09	59,06	900,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	02040	283.722,26	289.431,97	234.579,15	231.596,76	240.050,60	223.753,67	227.538,64	210.631,53	204.181,22	214.448,71	214.587,99	180.806,94	2.755.329,44

	02551	30.891,65	31.513,32	25.540,96	25.216,23	26.136,69	24.362,28	24.774,39	22.933,54	22.231,23	23.349,15	23.364,32	19.686,24	300.000,00
Totais		7.811.995,03	7.964.345,64	6.500.751,44	6.421.172,24	6.646.738,65	6.211.904,18	6.312.894,02	5.861.776,54	5.689.665,13	5.963.625,85	5.967.342,26	5.065.989,02	76.418.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

Estado do Paraná - 75.743.377/0001-30

AV. DR. JOSE SOARES DE AZEVEDO, 48 CENTRO (044)3234-8700 - CEP 86730-000

Exercício: 2019

CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES

		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
8		170.053,55	138.313,34	137.609,68	130.004,10	124.206,55	117.312,78	817.500,00
040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social	170.053,55	138.313,34	137.609,68	130.004,10	124.206,55	117.312,78	817.500,00
Receita Corrente		14.618.241,31	11.889.769,95	11.829.281,38	11.175.486,35	10.677.114,13	10.084.507,97	70.274.401,09
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	6.751.571,54	5.491.401,55	5.463.464,34	5.161.502,99	4.931.325,13	4.657.624,45	32.456.890,00
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	249,63	203,02	202,00	190,83	182,32	172,20	1.200,00
003.13.07.00.00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	18,34	14,90	14,82	14,00	13,39	12,64	88,09
040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social	838.286,06	681.821,31	678.352,56	640.860,56	612.281,32	578.298,19	4.029.900,00
1005.03.02.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Saúde	62,41	50,76	50,49	47,71	45,58	43,05	300,00
1006.03.01.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Educação	10.463,25	8.510,30	8.466,98	7.999,02	7.642,31	7.218,14	50.300,00
1006.03.02.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Saúde	62,41	50,76	50,50	47,70	45,58	43,05	300,00
1006.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	249,64	203,03	201,99	190,83	182,31	172,20	1.200,00
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	2.082.246,01	1.693.598,17	1.684.982,09	1.591.854,46	1.520.865,53	1.436.453,74	10.010.000,00
1011.09.01.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Educação)	72.524,98	58.988,32	58.688,21	55.444,57	52.972,00	50.031,92	348.650,00
1011.09.02.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Saúde)	60.532,84	49.234,47	48.983,99	46.276,69	44.212,97	41.759,04	291.000,00
1011.09.04.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais ECA/FMDCA)	104,05	84,60	84,15	79,50	75,95	71,75	500,00
1011.09.99.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	20,81	16,92	16,83	15,90	15,19	14,35	100,00
1013.09.01.05.18	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	47.947,82	38.998,44	38.800,04	36.655,59	35.020,93	33.077,18	230.500,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	353.836,22	287.793,25	286.329,13	270.503,94	258.440,78	244.096,68	1.701.000,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	535.538,71	435.581,28	433.365,27	409.413,51	391.155,67	369.445,56	2.574.500,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	490.867,13	399.247,58	397.216,44	375.262,60	358.527,72	338.628,55	2.359.750,00
105.04.01.00.00	Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros	20,81	16,92	16,83	15,90	15,19	14,35	100,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	188.255,00	153.117,52	152.338,54	143.918,92	137.500,82	129.869,20	905.000,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.599.553,94	1.300.999,77	1.294.381,03	1.222.841,61	1.168.308,84	1.103.464,82	7.689.550,00
304.04.02.00.00	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	20,81	16,92	16,83	15,90	15,19	14,35	100,00
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	628.896,55	511.514,02	508.911,73	480.784,56	459.343,94	433.849,20	3.023.300,00
495.09.02.05.20	Atenção Básica (Programas Estaduais)	24.982,81	20.319,79	20.216,41	19.099,07	18.247,34	17.234,58	120.100,00
496.09.02.06.20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programa	2.080,16	1.691,91	1.683,30	1.590,26	1.519,35	1.435,02	10.000,00
497.09.02.05.20	Vigilância em Saúde (Programas Estaduais)	10.421,63	8.476,46	8.433,32	7.967,22	7.611,93	7.189,44	50.100,00
500.09.02.05.20	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, d	20,81	16,92	16,83	15,90	15,19	14,35	100,00
500.09.02.06.20	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, d	20,81	16,92	16,83	15,90	15,19	14,35	100,00
501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	1.456,12	1.184,33	1.178,31	1.113,19	1.063,54	1.004,51	7.000,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	59.076,72	48.050,13	47.805,69	45.163,51	43.149,42	40.754,53	284.000,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	330.663,16	268.945,43	267.577,17	252.788,38	241.515,28	228.110,58	1.589.600,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	83.206,68	67.676,22	67.331,96	63.610,59	60.773,81	57.400,74	400.000,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	180.391,86	146.722,12	145.975,73	137.907,74	131.757,74	124.444,81	867.200,00
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	16.849,35	13.704,44	13.634,72	12.881,14	12.306,70	11.623,65	81.000,00
518.09.02.06.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	3.598,73	2.927,00	2.912,10	2.751,15	2.628,45	2.482,57	17.300,00
551.08.03.00.00	Compensação entre Regimes Previdenciários	64.485,14	52.449,09	52.182,27	49.298,19	47.099,73	44.485,58	310.000,00
880.03.04.02.10	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	436,85	355,30	353,49	333,96	319,05	301,35	2.100,00
900.09.06.05.05	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 (Programas Estaduai	104,01	84,60	84,16	79,51	75,97	71,75	500,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	66.066,07	53.734,94	53.461,57	50.506,80	48.254,44	45.576,18	317.600,00
938.09.06.06.23	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidad	18.950,31	15.413,27	15.334,85	14.487,31	13.841,24	13.073,02	91.100,00
939.09.06.06.24	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade -	30.640,88	24.921,78	24.794,99	23.424,58	22.379,96	21.137,81	147.300,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	15.255,95	12.408,44	12.345,31	11.663,00	11.142,87	10.524,43	73.340,00
941.09.06.06.26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Comple	48.204,31	39.207,05	39.007,59	36.851,66	35.208,27	33.254,12	231.733,00
Receita Corrente Intraorçamentária		877.830,01	713.984,43	710.352,08	671.091,50	641.164,08	605.577,90	4.220.000,00
040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social	877.830,01	713.984,43	710.352,08	671.091,50	641.164,08	605.577,90	4.220.000,00
		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Receita de Capital		230.128,52	187.175,40	186.223,18	175.930,77	168.085,07	158.755,97	1.106.298,91
040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social	20,81	16,92	16,83	15,90	15,19	14,35	100,00
1009.05.99.03.15	Operações de Crédito Internas - Contratos (Outras Áreas)	63.694,45	51.805,98	51.542,43	48.693,72	46.522,20	43.940,13	306.198,91
500.09.02.05.20	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, d	41.603,32	33.838,12	33.665,98	31.805,29	30.386,92	28.700,37	200.000,00

501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	62.404,97	50.757,19	50.498,97	47.707,93	45.580,38	43.050,56	300.000,00
518.09.02.06.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	62.404,97	50.757,19	50.498,97	47.707,93	45.580,38	43.050,56	300.000,00
Despesa Corrente		14.242.916,48	11.670.511,21	11.613.482,40	10.997.085,45	10.527.217,46	9.968.508,65	69.019.721,65
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	5.638.476,16	4.586.062,48	4.562.730,96	4.310.553,25	4.118.321,82	3.889.745,33	27.105.890,00
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	523.300,78	511.641,31	511.382,81	508.589,00	506.459,30	503.926,80	3.065.300,00
003.13.07.00.00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	18,34	14,90	14,82	14,00	13,39	12,64	88,09
040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social	1.313.036,12	1.067.960,10	1.062.526,92	1.003.801,89	959.037,24	905.808,29	6.312.170,56
1005.03.02.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Saúde	62,41	50,76	50,49	47,71	45,58	43,05	300,00
1006.03.01.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Educação	10.463,26	8.510,29	8.466,99	7.999,02	7.642,30	7.218,14	50.300,00
1006.03.02.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Saúde	62,41	50,76	50,50	47,70	45,58	43,05	300,00
1006.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	249,64	203,03	201,99	190,83	182,31	172,20	1.200,00
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	2.082.246,04	1.693.598,16	1.684.982,08	1.591.854,48	1.520.865,52	1.436.453,72	10.010.000,00
1011.09.01.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Educação)	72.525,03	58.988,32	58.688,20	55.444,54	52.972,00	50.031,91	348.650,00
1011.09.02.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Saúde)	60.532,81	49.234,48	48.983,99	46.276,69	44.212,99	41.759,04	291.000,00
1011.09.04.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais ECA/FMDCA)	104,05	84,60	84,15	79,50	75,95	71,75	500,00
1011.09.99.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	20,81	16,92	16,83	15,90	15,19	14,35	100,00
1013.09.01.05.18	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	47.947,85	38.998,44	38.800,03	36.655,59	35.020,92	33.077,17	230.500,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	353.836,27	287.793,27	286.329,10	270.503,97	258.440,75	244.096,64	1.701.000,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	444.635,49	361.644,96	359.805,10	339.919,02	324.760,22	306.735,21	2.137.500,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	445.675,59	362.490,90	360.646,75	340.714,17	325.519,86	307.452,73	2.142.500,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	184.094,68	149.733,70	148.971,96	140.738,37	134.462,14	126.999,15	885.000,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.582.912,64	1.287.464,53	1.280.914,66	1.210.119,58	1.156.154,00	1.091.984,59	7.609.550,00
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	628.667,86	511.327,94	508.726,60	480.609,71	459.176,65	433.691,24	3.022.200,00
495.09.02.05.20	Atenção Básica (Programas Estaduais)	24.982,80	20.319,79	20.216,42	19.099,07	18.247,34	17.234,58	120.100,00
496.09.02.06.20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programa	2.080,16	1.691,91	1.683,30	1.590,26	1.519,35	1.435,02	10.000,00
497.09.02.05.20	Vigilância em Saúde (Programas Estaduais)	10.421,63	8.476,45	8.433,33	7.967,22	7.611,93	7.189,44	50.100,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	38.275,07	31.131,08	30.972,69	29.260,86	27.955,96	26.404,34	184.000,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	328.583,01	267.253,50	265.893,88	251.198,15	239.995,92	226.675,54	1.579.600,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	83.206,65	67.676,25	67.331,97	63.610,55	60.773,84	57.400,74	400.000,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	178.311,84	145.030,20	144.292,38	136.317,48	130.238,32	123.009,78	857.200,00
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	16.849,34	13.704,45	13.634,71	12.881,15	12.306,70	11.623,65	81.000,00
551.08.03.00.00	Compensação entre Regimes Previdenciários	2.080,16	1.691,91	1.683,30	1.590,26	1.519,35	1.435,02	10.000,00
880.03.04.02.10	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	436,84	355,30	353,50	333,95	319,06	301,35	2.100,00
900.09.06.05.05	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 (Programas Estaduai	104,01	84,60	84,16	79,51	75,97	71,75	500,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	66.066,07	53.734,95	53.461,57	50.506,80	48.254,43	45.576,18	317.600,00
938.09.06.06.23	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidad	16.870,17	13.721,35	13.651,55	12.897,05	12.321,89	11.637,99	81.100,00
939.09.06.06.24	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade -	30.640,85	24.921,78	24.794,99	23.424,59	22.379,97	21.137,82	147.300,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	6.935,32	5.640,81	5.612,11	5.301,95	5.065,47	4.784,34	33.340,00
941.09.06.06.26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Comple	48.204,32	39.207,03	39.007,61	36.851,68	35.208,25	33.254,11	231.733,00
Despesa de Capital		762.654,22	624.505,46	621.442,76	588.339,83	563.105,71	533.100,93	3.693.148,91
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	312.233,11	253.955,10	252.663,15	238.698,86	228.053,56	215.396,22	1.501.000,00
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	22.687,22	22.652,27	22.651,50	22.643,12	22.636,74	22.629,15	135.900,00
1009.05.99.03.15	Operações de Crédito Internas - Contratos (Outras Áreas)	63.694,45	51.805,98	51.542,43	48.693,72	46.522,20	43.940,13	306.198,91
		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	90.903,25	73.936,31	73.560,14	69.494,54	66.395,44	62.710,32	437.000,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	45.191,62	36.756,66	36.569,66	34.548,49	33.007,80	31.175,77	217.250,00
105.04.01.00.00	Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros	20,81	16,92	16,83	15,90	15,19	14,35	100,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	4.160,32	3.383,82	3.366,60	3.180,52	3.038,70	2.870,04	20.000,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	16.641,30	13.535,27	13.466,39	12.722,10	12.154,79	11.480,15	80.000,00
304.04.02.00.00	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	20,81	16,92	16,83	15,90	15,19	14,35	100,00
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	228,83	186,11	185,16	174,93	167,12	157,85	1.100,00
500.09.02.05.20	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, d	41.624,12	33.855,05	33.682,81	31.821,19	30.402,11	28.714,72	200.100,00
500.09.02.06.20	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, d	20,81	16,92	16,83	15,90	15,19	14,35	100,00
501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	63.861,09	51.941,53	51.677,27	48.821,11	46.643,93	44.055,07	307.000,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	20.801,66	16.919,06	16.832,99	15.902,64	15.193,46	14.350,19	100.000,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	2.080,16	1.691,91	1.683,30	1.590,26	1.519,35	1.435,02	10.000,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	2.080,16	1.691,91	1.683,30	1.590,26	1.519,35	1.435,02	10.000,00
518.09.02.06.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	66.003,68	53.684,18	53.411,07	50.459,08	48.208,85	45.533,14	317.300,00
938.09.06.06.23	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidad	2.080,16	1.691,91	1.683,30	1.590,26	1.519,35	1.435,02	10.000,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	8.320,66	6.767,63	6.733,20	6.361,05	6.077,39	5.740,07	40.000,00
Reserva de Contingência		770.769,97	626.907,01	623.717,67	589.245,28	562.967,81	531.721,70	3.705.329,44

040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social	573.154,23	466.175,91	463.804,27	438.170,17	418.629,93	395.394,93	2.755.329,44
551.08.03.00.00	Compensação entre Regimes Previdenciários	62.404,97	50.757,19	50.498,97	47.707,93	45.580,38	43.050,56	300.000,00
999.01.99.00.00	Reservas de Contingências	135.210,77	109.973,91	109.414,43	103.367,18	98.757,50	93.276,21	650.000,00
TOTAL DA RECEITA		15.896.253,39	12.929.243,12	12.863.466,32	12.152.512,72	11.610.569,83	10.966.154,62	76.418.200,00
TOTAL DA DESPESA		15.776.340,67	12.921.923,68	12.858.642,83	12.174.670,56	11.653.290,98	11.033.331,28	76.418.200,00
DIFERENÇA		119.912,72	7.319,44	4.823,49	-22.157,84	-42.721,15	-67.176,66	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA		
Exercício: 2018		
Estado do Paraná CNPJ 75.743.377/0001-30		
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA		
ANEXO III - DECRETO 170-2018		
Artigo 08º e 13º da LC Nº 101/2000		
Ações Ajuízadas, Créditos Tributários e Medidas de Combate a Evasão e Sonegação		
DESCRIÇÃO	Quantidade	Valores
Ações Ajuizadas para Cobrança da Dívida Ativa		
Imposto Predial e Territorial Urbano Exercícios Anteriores (1997 a 2000)		21.143,58
Imposto Predial e Territorial Urbano	256	207.160,62
Multa/Imposto Sobre Serviço Qualquer Natureza		
Roçada	1	899,65
ISSQN/Taxas	21	1.788.020,06
Taxa de Licença	193	140.242,02
Lote Urbanizado		
Contribuição de Melhorias	2	1.440,00
Soma	473	2.158.905,93
Créditos Tributários Possíveis de Cobrança Administrativa		
Imposto Predial e Territorial Urbano		809.555,34
Imposto Predial e Territorial Urbano Exercícios Anteriores (1997 a 2000)		1.746,94
Roçada		7.997,55
ISSQN/Taxas		199.625,52
Taxa de Licença		226.805,03
Lote Urbanizado		
Valor do IPTU dos exercícios de 1997 a 2000 de contribuintes que entraram na justiça		
Soma		1.245.730,38
Total Geral	473	3.404.636,31
Medidas de Combate a Evasão e a Sonegação (quando cabível)		
Após levantamento da Divisão de Tributação, os dados são enviados ao Dpto Jurídico para as providências cabíveis. São enviadas correspondeências para negociação da dívida. Após três correspondências são ajuizadas ações de execução fiscal.		

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:0E2532B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
CRONOGRAMA

Câmara Municipal de Carlópolis
Edifício Alfredo Mansur
Av.: Anésio Fernandes Machado nº. 345. Residencial Vista Bella
Fone: (043) 3566-1740 – Fone/Fax (043) 3566-1278
www.camaraclps.pr.gov.br / camarasecretaria@yahoo.com
Anexo I Resolução 02/2018
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

Descrição	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	Total
Repasse de Interferência Financeira Município	161.833,33	161.833,33	161.833,33	161.833,33	161.833,33	161.833,33	161.833,33	161.833,33	161.833,33	161.833,33	161.833,33	161.833,37	**1.942.000,00**
Despesas/Categoria	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**Total**
Despesas Correntes	**147.083,33**	**147.083,33**	**147.083,33**	**147.083,33**	**147.083,33**	**147.083,33**	**147.083,33**	**147.083,33**	**147.083,33**	**147.083,33**	**147.083,33**	**147.083,37**	**1.765.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	117.083,33	117.083,33	117.083,33	117.083,33	117.083,33	117.083,33	117.083,33	117.083,33	117.083,33	117.083,33	117.083,33	117.083,37	1.405.000,00
Outras Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	360.000,00
Despesas de Capital	**14.750,00**	**14.750,00**	**14.750,00**	**14.750,00**	**14.750,00**	**14.750,00**	**14.750,00**	**14.750,00**	**14.750,00**	**14.750,00**	**14.750,00**	**14.750,00**	**177.000,00**
Investimentos	**14.750,00**	**14.750,00**	**14.750,00**	**14.750,00**	**14.750,00**	**14.750,00**	**14.750,00**	**14.750,00**	**14.750,00**	**14.750,00**	**14.750,00**	**14.750,00**	**177.000,00**
Obras e Instalações	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Equipe Material Permanente	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	27.000,00
	161.833,33	**161.833,33**	**161.833,33**	**161.833,33**	**161.833,33**	**161.833,33**	**161.833,33**	**161.833,33**	**161.833,33**	**161.833,33**	**161.833,33**	**161.833,37**	**1.942.000,00**

Sala de Sessões João Luis Claro, em 19 de dezembro de 2018.

JOSÉ MERHI MANSUR
Presidente

SILVANA BANIK ROCHA
1ª Secretária

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:D1EA01AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 062/2018 - RECEITA POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Planejamento e Orçamento													
Programação Financeira da Receita por Destinação de Recursos													
Ano LOA: 2019 Mês: Todos Previsto Atualizado: Não													
Art. 08º e 13º Lei 101/2000													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 41113031101000000000 - Imposto sobre a renda – retido na fonte - trabalho - poder executivo													
Previsto	1.000.795,80	1.061.315,91	1.059.839,80	1.093.790,11	1.080.505,20	1.136.597,00	1.133.644,80	1.104.122,80	1.173.499,51	1.176.451,71	1.142.501,40	2.597.935,96	14.761.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	600.477,48	636.789,54	635.903,88	656.274,06	648.303,12	681.958,20	680.186,88	662.473,68	704.099,70	705.871,02	685.500,84	1.558.761,60	8.856.600,00
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação													
Previsto	250.198,95	265.328,98	264.959,95	273.447,53	270.126,30	284.149,25	283.411,20	276.030,70	293.374,88	294.112,93	285.625,35	649.483,98	3.690.250,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	150.119,37	159.197,39	158.975,97	164.068,52	162.075,78	170.489,55	170.046,72	165.618,42	176.024,93	176.467,76	171.375,21	389.690,38	2.214.150,00
Conta: 41113031102000000000 - Imposto sobre a renda – retido na fonte - trabalho - poder legislativo													
Previsto	85.083,91	84.747,60	84.747,60	84.747,60	84.747,60	84.747,60	84.747,60	84.747,60	84.747,60	84.747,60	84.747,60	188.440,09	1.121.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	51.050,34	50.848,56	50.848,56	50.848,56	50.848,56	50.848,56	50.848,56	50.848,56	50.848,56	50.848,56	50.848,56	113.064,06	672.600,00
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação													
Previsto	21.270,98	21.186,90	21.186,90	21.186,90	21.186,90	21.186,90	21.186,90	21.186,90	21.186,90	21.186,90	21.186,90	47.110,02	280.250,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	12.762,59	12.712,14	12.712,14	12.712,14	12.712,14	12.712,14	12.712,14	12.712,14	12.712,14	12.712,14	12.712,14	28.266,01	168.150,00
Conta: 41113034101010000000 - Imposto sobre a renda – retido na fonte - outros rendimentos - poder executivo													
Previsto	31.395,00	50.715,00	60.260,00	53.762,51	37.950,00	36.685,00	48.702,51	38.410,00	34.787,51	54.165,00	47.322,51	80.844,96	575.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	18.837,00	30.429,00	36.156,00	32.257,50	22.770,00	22.011,00	29.221,50	23.046,00	20.872,50	32.499,00	28.393,50	48.507,00	345.000,00
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação													
Previsto	7.848,75	12.678,75	15.065,00	13.440,63	9.487,50	9.171,25	12.175,63	9.602,50	8.696,88	13.541,25	11.830,63	20.211,23	143.750,00

Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	4.709,25	7.607,25	9.039,00	8.064,38	5.692,50	5.502,75	7.305,38	5.761,50	5.218,13	8.124,75	7.098,38	12.126,73	86.250,00
Conta: 41118011100000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal													
Previsto	299.700,00	221.400,00	588.600,00	10.451.700,00	4.317.300,00	3.701.700,00	2.516.400,00	2.349.000,00	966.600,00	815.400,00	288.900,00	483.300,00	27.000.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	179.820,00	132.840,00	353.160,00	6.271.020,00	2.590.380,00	2.221.020,00	1.509.840,00	1.409.400,00	579.960,00	489.240,00	173.340,00	289.980,00	16.200.000,00
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação													
Previsto	74.925,00	55.350,00	147.150,00	2.612.925,00	1.079.325,00	925.425,00	629.100,00	587.250,00	241.650,00	203.850,00	72.225,00	120.825,00	6.750.000,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	44.955,00	33.210,00	88.290,00	1.567.755,00	647.595,00	555.255,00	377.460,00	352.350,00	144.990,00	122.310,00	43.335,00	72.495,00	4.050.000,00
Conta: 41118011200000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros													
Previsto	35.507,31	4.040,09	429,87	11.107,34	32.642,10	35.657,39	44.339,67	52.734,90	49.376,43	66.137,09	44.142,26	11.885,55	388.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	21.304,36	2.423,98	257,87	6.664,26	19.585,20	21.394,35	26.603,74	31.640,89	29.625,90	39.682,57	26.485,48	7.131,40	232.800,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação													
Previsto	8.876,85	1.010,07	107,53	2.776,92	8.160,63	8.914,42	11.084,98	13.183,74	12.344,04	16.534,02	11.035,47	2.971,33	97.000,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	5.326,10	606,04	64,47	1.666,16	4.896,27	5.348,62	6.650,95	7.910,27	7.406,49	9.920,50	6.621,31	1.782,82	58.200,00
Conta: 41118011300000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa													
Previsto	545.417,39	351.207,13	386.397,80	420.299,89	346.623,15	301.686,47	298.619,23	310.346,14	248.607,51	339.826,42	583.102,28	367.866,59	4.500.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	327.250,43	210.724,27	231.838,55	252.179,91	207.973,74	181.011,74	179.171,49	186.207,62	149.164,37	203.895,87	349.861,71	220.720,30	2.700.000,00
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação													
Previsto	136.354,35	87.801,82	96.599,55	105.074,98	86.655,88	75.421,75	74.654,87	77.586,61	62.152,03	84.956,60	145.775,22	91.966,34	1.125.000,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	81.812,61	52.681,04	57.959,70	63.045,00	51.993,53	45.252,98	44.792,87	46.551,91	37.291,11	50.973,95	87.465,35	55.179,95	675.000,00
Conta: 41118011400000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	132.031,28	121.049,41	135.071,06	138.230,90	128.714,49	120.231,43	120.138,10	129.255,91	106.560,97	100.453,30	178.766,32	89.496,83	1.500.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	79.218,76	72.629,59	81.042,40	82.938,48	77.228,71	72.138,70	72.082,89	77.553,46	63.936,57	60.271,73	107.260,18	53.698,53	900.000,00
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação													
Previsto	33.007,92	30.262,39	33.767,92	34.557,77	32.178,62	30.057,91	30.034,48	32.314,09	26.640,33	25.113,55	44.691,18	22.373,84	375.000,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	19.804,60	18.157,43	20.260,74	20.734,65	19.307,16	18.034,82	18.020,73	19.388,36	15.984,07	15.068,02	26.814,96	13.424,46	225.000,00
Conta: 41118014100000000000 - Imposto sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal													
Previsto	489.976,80	445.024,80	707.244,80	594.115,60	597.112,40	637.569,20	875.065,60	724.476,40	560.401,60	617.340,80	611.347,20	632.324,80	7.492.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	293.986,08	267.014,88	424.346,88	356.469,36	358.267,44	382.541,52	525.039,36	434.685,84	336.240,96	370.404,48	366.808,32	379.394,88	4.495.200,00
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação													
Previsto	122.494,20	111.256,20	176.811,20	148.528,90	149.278,10	159.392,30	218.766,40	181.119,10	140.100,40	154.335,20	152.836,80	158.081,20	1.873.000,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	73.496,52	66.753,72	106.086,72	89.117,34	89.566,86	95.635,38	131.259,84	108.671,46	84.060,24	92.601,12	91.702,08	94.848,72	1.123.800,00
Conta: 41118023100000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - principal													
Previsto	1.787.935,51	1.580.577,31	1.650.402,00	1.781.587,80	1.777.356,00	1.826.021,71	1.720.226,71	1.861.992,00	1.775.240,11	1.745.617,51	1.813.326,31	1.838.717,03	21.159.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	1.072.761,30	948.346,38	990.241,20	1.068.952,68	1.066.413,60	1.095.613,02	1.032.136,02	1.117.195,20	1.065.144,06	1.047.370,50	1.087.995,78	1.103.230,26	12.695.400,00
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação													
Previsto	446.983,88	395.144,33	412.600,50	445.396,95	444.339,00	456.505,43	430.056,68	465.498,00	443.810,03	436.404,38	453.331,58	459.679,24	5.289.750,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	268.190,33	237.086,60	247.560,30	267.238,17	266.603,40	273.903,26	258.034,01	279.298,80	266.286,02	261.842,63	271.998,95	275.807,53	3.173.850,00
Conta: 41118023200000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - multas e juros													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	45.784,96	36.941,09	34.307,46	33.811,18	34.117,71	31.111,87	44.298,93	25.569,75	25.204,68	21.440,79	27.482,46	929,12	361.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	27.471,19	22.164,82	20.584,31	20.286,45	20.470,63	18.666,92	26.579,64	15.341,82	15.122,84	12.864,31	16.489,60	557,47	216.600,00
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação													
Previsto	11.446,13	9.235,10	8.576,92	8.453,00	8.529,38	7.778,16	11.074,62	6.392,47	6.301,12	5.360,29	6.870,54	232,27	90.250,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	6.867,64	5.541,17	5.146,23	5.071,73	5.117,70	4.666,79	6.644,67	3.835,46	3.780,72	3.216,19	4.122,32	139,38	54.150,00
Conta: 41118023300000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - dívida ativa													

Previsto	79.069,75	47.716,26	81.139,95	45.743,38	85.083,23	43.182,26	46.770,15	43.184,95	37.639,56	30.145,41	165.731,69	94.593,41	800.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	47.441,85	28.629,71	48.683,98	27.445,99	51.049,96	25.909,31	28.062,02	25.910,92	22.583,71	18.087,18	99.439,18	56.756,19	480.000,00
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação													
Previsto	19.767,44	11.929,09	20.284,96	11.435,90	21.270,80	10.795,61	11.692,60	10.796,29	9.409,93	7.536,41	41.432,75	23.648,22	200.000,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	11.860,46	7.157,46	12.171,01	6.861,49	12.762,47	6.477,34	7.015,53	6.477,74	5.645,92	4.521,82	24.859,76	14.189,00	120.000,00
Conta: 41118023400000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	16.454,56	18.252,91	19.776,98	17.770,33	19.227,55	15.468,28	17.716,07	16.509,63	14.352,49	9.717,68	29.493,95	23.259,57	218.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	9.872,69	10.951,78	11.866,21	10.662,16	11.536,49	9.280,88	10.629,63	9.905,70	8.611,47	5.830,54	17.696,52	13.955,93	130.800,00
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação													
Previsto	4.113,69	4.563,21	4.944,21	4.442,62	4.806,95	3.867,12	4.429,04	4.127,45	3.588,14	2.429,47	7.373,37	5.814,73	54.500,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	2.468,18	2.737,92	2.966,56	2.665,55	2.884,11	2.320,28	2.657,40	2.476,48	2.152,88	1.457,67	4.424,06	3.488,91	32.700,00
Conta: 41122011101000000000 - Taxa de Limpeza Pública / Coleta de Lixo													
Previsto	1.568.000,00	1.401.400,00	1.383.760,00	1.828.680,00	1.791.440,00	1.720.880,00	1.599.360,00	1.660.120,00	1.658.160,00	1.646.400,00	1.671.880,00	1.669.920,00	19.600.000,00
Vínculo: 01511 - Taxas pela Prestação de Serviços													
Previsto	1.568.000,00	1.401.400,00	1.383.760,00	1.828.680,00	1.791.440,00	1.720.880,00	1.599.360,00	1.660.120,00	1.658.160,00	1.646.400,00	1.671.880,00	1.669.920,00	19.600.000,00
Conta: 41122011102000000000 - Taxa de Expediente													
Previsto	20.088,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	240.000,00
Vínculo: 01511 - Taxas pela Prestação de Serviços													
Previsto	20.088,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	240.000,00
Conta: 41122011103000000000 - Outras Taxas de Prestação de Serviço													
Previsto	590,00	455,00	980,00	18.350,00	8.085,00	6.990,00	4.765,00	4.405,00	2.085,00	1.605,00	645,00	1.045,00	50.000,00
Vínculo: 01511 - Taxas pela Prestação de Serviços													
Previsto	590,00	455,00	980,00	18.350,00	8.085,00	6.990,00	4.765,00	4.405,00	2.085,00	1.605,00	645,00	1.045,00	50.000,00
Conta: 41122011201000000000 - Taxa de Limpeza Pública / Coleta de Lixo													
Previsto	10.044,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	120.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Vínculo: 01511 - Taxas pela Prestação de Serviços													
Previsto	10.044,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	120.000,00
Conta: 41122011202000000000 - Taxa de Expediente													
Previsto	4.528,52	861,01	353,15	499,64	739,52	759,28	638,74	673,23	369,25	840,38	622,59	114,69	11.000,00
Vínculo: 01511 - Taxas pela Prestação de Serviços													
Previsto	4.528,52	861,01	353,15	499,64	739,52	759,28	638,74	673,23	369,25	840,38	622,59	114,69	11.000,00
Conta: 41122011203000000000 - Outras Taxas de Prestação de Serviço													
Previsto	1.255,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	15.000,00
Vínculo: 01511 - Taxas pela Prestação de Serviços													
Previsto	1.255,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	15.000,00
Conta: 41122011303000000000 - Outras Taxas de Prestação de Serviço													
Previsto	41.355,67	45.954,64	49.521,69	56.016,24	44.507,51	37.743,19	36.280,87	40.551,45	28.718,28	47.246,76	83.605,98	48.497,72	560.000,00
Vínculo: 01511 - Taxas pela Prestação de Serviços													
Previsto	41.355,67	45.954,64	49.521,69	56.016,24	44.507,51	37.743,19	36.280,87	40.551,45	28.718,28	47.246,76	83.605,98	48.497,72	560.000,00
Conta: 41122011403000000000 - Outras Taxas de Prestação de Serviço													
Previsto	35.580,75	33.477,50	37.259,93	37.078,98	34.109,23	33.766,60	32.938,76	35.526,56	30.184,95	28.957,14	30.874,24	11.245,36	381.000,00
Vínculo: 01511 - Taxas pela Prestação de Serviços													
Previsto	35.580,75	33.477,50	37.259,93	37.078,98	34.109,23	33.766,60	32.938,76	35.526,56	30.184,95	28.957,14	30.874,24	11.245,36	381.000,00
Conta: 41128011100000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária- principal													
Previsto	15.288,80	204.355,90	169.758,40	70.315,30	107.087,50	16.804,50	15.816,00	13.377,70	14.761,60	11.400,70	11.268,90	8.764,70	659.000,00
Vínculo: 01510 - Taxas Exercício Poder de Policia													
Previsto	15.288,80	204.355,90	169.758,40	70.315,30	107.087,50	16.804,50	15.816,00	13.377,70	14.761,60	11.400,70	11.268,90	8.764,70	659.000,00
Conta: 41128011200000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - multas e juros													
Previsto	976,50	1.255,80	3.139,50	2.429,70	2.505,30	1.856,40	1.929,90	1.467,90	1.713,60	1.423,80	1.312,50	989,10	21.000,00
Vínculo: 01510 - Taxas Exercício Poder de Policia													
Previsto	976,50	1.255,80	3.139,50	2.429,70	2.505,30	1.856,40	1.929,90	1.467,90	1.713,60	1.423,80	1.312,50	989,10	21.000,00
Conta: 41128011300000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa													
Previsto	5.859,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	70.000,00
Vínculo: 01510 - Taxas Exercício Poder de Policia													
Previsto	5.859,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	70.000,00
Conta: 41128011400000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária- dívida ativa - multas e juros													

Previsto	3.348,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	40.000,00
Vínculo: 01510 - Taxas Exercício Poder de Policia													
Previsto	3.348,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	40.000,00
Conta: 41128019101000000000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Exercício Poder de Policia													
Previsto	94.900,00	772.720,00	641.940,00	275.080,00	404.040,00	74.100,00	82.160,00	61.100,00	58.500,00	49.660,00	48.880,00	36.920,00	2.600.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Vínculo: 01510 - Taxas Exercício Poder de Policia													
Previsto	94.900,00	772.720,00	641.940,00	275.080,00	404.040,00	74.100,00	82.160,00	61.100,00	58.500,00	49.660,00	48.880,00	36.920,00	2.600.000,00
Conta: 41128019102000000000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Taxa de Combate à Incêndio/FUNREBOM													
Previsto	1.255,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	15.000,00
Vínculo: 01515 - FUNREBOM													
Previsto	1.255,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	15.000,00
Conta: 41128019201000000000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Exercício Poder de Policia													
Previsto	2.473,50	388,86	265,52	3.681,19	4.136,36	3.821,54	2.648,44	2.666,13	1.857,56	2.115,43	1.874,59	1.070,88	27.000,00
Vínculo: 01510 - Taxas Exercício Poder de Policia													
Previsto	2.473,50	388,86	265,52	3.681,19	4.136,36	3.821,54	2.648,44	2.666,13	1.857,56	2.115,43	1.874,59	1.070,88	27.000,00
Conta: 41128019202000000000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Taxa de Combate à Incêndio/FUNREBOM													
Previsto	251,10	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	3.000,00
Vínculo: 01515 - FUNREBOM													
Previsto	251,10	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	3.000,00
Conta: 41128019301000000000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Exercício Poder de Policia													
Previsto	17.862,58	24.648,73	18.689,06	18.477,58	12.819,64	12.536,32	17.339,28	15.813,69	14.192,95	15.764,87	26.930,68	4.924,62	200.000,00
Vínculo: 01510 - Taxas Exercício Poder de Policia													
Previsto	17.862,58	24.648,73	18.689,06	18.477,58	12.819,64	12.536,32	17.339,28	15.813,69	14.192,95	15.764,87	26.930,68	4.924,62	200.000,00
Conta: 41128019401000000000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Exercício Poder de Policia													
Previsto	10.405,24	10.499,03	9.933,88	9.880,05	7.421,52	6.837,09	9.208,52	9.183,84	9.808,54	7.165,09	8.857,83	799,37	100.000,00
Vínculo: 01510 - Taxas Exercício Poder de Policia													
Previsto	10.405,24	10.499,03	9.933,88	9.880,05	7.421,52	6.837,09	9.208,52	9.183,84	9.808,54	7.165,09	8.857,83	799,37	100.000,00
Conta: 41138041100000000000 - Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - principal													
Previsto	105.400,00	118.000,00	132.400,00	135.200,00	172.400,00	166.000,00	180.800,00	193.600,00	182.400,00	190.200,00	201.000,00	222.600,00	2.000.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	105.400,00	118.000,00	132.400,00	135.200,00	172.400,00	166.000,00	180.800,00	193.600,00	182.400,00	190.200,00	201.000,00	222.600,00	2.000.000,00
Conta: 41138041200000000000 - Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - multas e juros													
Previsto	4.185,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	50.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	4.185,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	50.000,00
Conta: 41138041300000000000 - Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - dívida ativa													
Previsto	53.720,00	31.480,00	31.480,00	31.480,00	31.480,00	31.480,00	31.480,00	31.480,00	31.480,00	31.480,00	31.480,00	31.480,00	400.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	53.720,00	31.480,00	31.480,00	31.480,00	31.480,00	31.480,00	31.480,00	31.480,00	31.480,00	31.480,00	31.480,00	31.480,00	400.000,00
Conta: 41138041400000000000 - Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	16.740,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	200.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	16.740,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	200.000,00
Conta: 41240001101000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública – cobrança na fatura de consumo de energia elétrica													
Previsto	627.503,40	578.932,60	544.463,00	632.987,20	573.448,80	628.286,80	627.503,40	693.309,00	734.045,80	719.161,20	747.363,60	726.995,20	7.834.000,00
Vínculo: 01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF													
Previsto	627.503,40	578.932,60	544.463,00	632.987,20	573.448,80	628.286,80	627.503,40	693.309,00	734.045,80	719.161,20	747.363,60	726.995,20	7.834.000,00
Conta: 41240001102000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública – cobrança no carnê do IPTU													
Previsto	8.720,00	8.400,00	21.520,00	333.680,00	128.480,00	104.640,00	65.440,00	60.160,00	25.040,00	19.600,00	10.640,00	13.680,00	800.000,00
Vínculo: 01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF													
Previsto	8.720,00	8.400,00	21.520,00	333.680,00	128.480,00	104.640,00	65.440,00	60.160,00	25.040,00	19.600,00	10.640,00	13.680,00	800.000,00
Conta: 41240001202000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública – cobrança no carnê do IPTU													
Previsto	1.255,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	15.000,00
Vínculo: 01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF													
Previsto	1.255,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	15.000,00
Conta: 41240001302000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública – cobrança no carnê do IPTU													
Previsto	16.740,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	200.000,00
Vínculo: 01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF													
Previsto	16.740,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	200.000,00

Conta: 4124000140200000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública – cobrança no carnê do IPTU													
Previsto	12.555,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	150.000,00
Vínculo: 01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF													
Previsto	12.555,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	150.000,00
Conta: 4131001110100000000 - Aluguéis e arrendamentos - Aluguel de Centros Esportivos													
Previsto	4.025,20	4.808,20	5.568,00	4.837,20	4.611,00	5.080,80	4.750,20	4.686,40	4.866,20	4.964,80	5.162,00	4.640,00	58.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	4.025,20	4.808,20	5.568,00	4.837,20	4.611,00	5.080,80	4.750,20	4.686,40	4.866,20	4.964,80	5.162,00	4.640,00	58.000,00
Conta: 4132100110100000000 - Rendimentos Recursos Livres													
Previsto	220.500,00	216.900,00	258.000,00	234.900,00	274.500,00	280.800,00	301.500,00	292.500,00	255.300,00	237.600,00	213.900,00	213.600,00	3.000.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	220.500,00	216.900,00	258.000,00	234.900,00	274.500,00	280.800,00	301.500,00	292.500,00	255.300,00	237.600,00	213.900,00	213.600,00	3.000.000,00
Conta: 4132100110221000000 - Recursos vinculados - 17.780-6 (510) - Taxa Pode da Policia													
Previsto	468,00	744,00	4.668,00	5.436,00	6.954,00	7.854,00	7.962,00	7.932,00	6.174,00	4.962,00	3.972,00	2.874,00	60.000,00
Vínculo: 01510 - Taxas Exercício Poder de Policia													
Previsto	468,00	744,00	4.668,00	5.436,00	6.954,00	7.854,00	7.962,00	7.932,00	6.174,00	4.962,00	3.972,00	2.874,00	60.000,00
Conta: 4132100110222000000 - Recursos Vinculados - 17.781-4 (511) - Taxa de Prestação de Serviços													
Previsto	17.370,00	17.280,00	19.935,00	14.332,50	19.215,00	20.632,50	20.970,00	20.857,50	20.610,00	18.787,50	17.527,50	17.482,50	225.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Vínculo: 01511 - Taxas pela Prestação de Serviços													
Previsto	17.370,00	17.280,00	19.935,00	14.332,50	19.215,00	20.632,50	20.970,00	20.857,50	20.610,00	18.787,50	17.527,50	17.482,50	225.000,00
Conta: 4140000110000000000 - Receita agropecuária - principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.990,30	1.085,70	924,00	0,00	0,00	33.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.990,30	1.085,70	924,00	0,00	0,00	33.000,00
Conta: 4161001110100000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais - Outros Serviços Administrativos - Processamento													
Previsto	7.485,00	9.375,00	12.495,00	14.925,00	12.945,00	12.570,00	12.705,00	12.765,00	18.270,00	12.105,00	14.730,00	9.630,00	150.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	7.485,00	9.375,00	12.495,00	14.925,00	12.945,00	12.570,00	12.705,00	12.765,00	18.270,00	12.105,00	14.730,00	9.630,00	150.000,00
Conta: 4161001110200000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais - Serviços de Preparação da terra em propriedades particulares													
Previsto	2.573,00	4.623,10	5.826,60	10.225,60	7.760,50	5.469,70	8.300,00	10.881,30	7.204,40	6.955,40	5.461,40	7.719,00	83.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	2.573,00	4.623,10	5.826,60	10.225,60	7.760,50	5.469,70	8.300,00	10.881,30	7.204,40	6.955,40	5.461,40	7.719,00	83.000,00
Conta: 4161002110000000000 - Inscrição em concursos e processos seletivos - principal													
Previsto	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Conta: 4163001110000000000 - Serviços de atendimento à saúde - principal													
Previsto	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	3.000.000,00
Vínculo: 01369 - Serviços Prestados SUS/Faturamentos AIH´s													
Previsto	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	3.000.000,00
Conta: 4171801210000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios – cota mensal - principal													
Previsto	7.533.536,40	8.880.028,20	5.786.505,91	6.698.370,60	8.215.304,40	7.167.086,11	5.351.878,80	6.306.354,00	5.232.569,40	6.067.735,20	8.070.428,71	9.911.202,27	85.221.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	4.520.121,84	5.328.016,92	3.471.903,54	4.019.022,36	4.929.182,64	4.300.251,66	3.211.127,28	3.783.812,40	3.139.541,64	3.640.641,12	4.842.257,22	5.946.721,38	51.132.600,00
Vínculo: 01103 - E.INFAN S/Transferências Constitucionais - Exercício Corrente													
Previsto	1.883.384,10	2.220.007,05	1.446.626,48	1.674.592,65	2.053.826,10	1.791.771,53	1.337.969,70	1.576.588,50	1.308.142,35	1.516.933,80	2.017.607,18	2.477.800,56	21.305.250,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	1.130.030,46	1.332.004,23	867.975,89	1.004.755,59	1.232.295,66	1.075.062,92	802.781,82	945.953,10	784.885,41	910.160,28	1.210.564,31	1.486.680,33	12.783.150,00
Conta: 4171801310000000000 - Cota-parte do fundo de participação do municípios – 1% cota entregue no mês de dezembro - principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.246.000,00	3.246.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.434.500,00	2.434.500,00
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	811.500,00	811.500,00
Conta: 4171801410000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de julho - principal													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.349.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.349.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.511.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.511.750,00
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação													

Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	837.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	837.250,00
Conta: 4171801510000000000 - Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal													
Previsto	808,40	1.598,00	1.936,40	3.402,80	2.406,40	2.162,00	24.289,60	1.936,40	23.368,40	116.334,40	6.128,80	3.628,40	188.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	485,04	958,80	1.161,84	2.041,68	1.443,84	1.297,20	14.573,76	1.161,84	14.021,04	69.800,64	3.677,28	2.177,04	112.800,00
Vínculo: 01103 - E.INFAN S/Transferências Constitucionais - Exercício Corrente													
Previsto	202,10	399,50	484,10	850,70	601,60	540,50	6.072,40	484,10	5.842,10	29.083,60	1.532,20	907,10	47.000,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	121,26	239,70	290,46	510,42	360,96	324,30	3.643,44	290,46	3.505,26	17.450,16	919,32	544,26	28.200,00
Conta: 4171802210000000000 - Cota-parte da compensação financeira de recursos minerais - cfem - principal													
Previsto	6.277,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	75.000,00
Vínculo: 01504 - Outros Royalties e Compensações Financ.e Patrimoniais Não Previd.													
Previsto	6.277,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	75.000,00
Conta: 4171802610000000000 - Cota-parte do fundo especial do petróleo – fep - principal													
Previsto	70.044,80	74.708,80	62.921,60	60.971,20	66.144,00	65.804,80	76.235,20	73.097,60	73.012,80	71.232,00	74.369,60	79.457,60	848.000,00
Vínculo: 01504 - Outros Royalties e Compensações Financ.e Patrimoniais Não Previd.													
Previsto	70.044,80	74.708,80	62.921,60	60.971,20	66.144,00	65.804,80	76.235,20	73.097,60	73.012,80	71.232,00	74.369,60	79.457,60	848.000,00
Conta: 4171803110000000000 - Transferência de recursos do SUS – atenção básica - principal													
Previsto	1.132.354,30	1.018.717,80	1.262.033,60	1.090.910,40	955.883,50	1.068.183,10	1.076.204,50	1.025.402,30	1.122.996,00	1.118.985,30	1.169.787,50	1.327.541,70	13.369.000,00
Vínculo: 01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	1.132.354,30	1.018.717,80	1.262.033,60	1.090.910,40	955.883,50	1.068.183,10	1.076.204,50	1.025.402,30	1.122.996,00	1.118.985,30	1.169.787,50	1.327.541,70	13.369.000,00
Conta: 4171803210000000000 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal													
Previsto	279.051,30	295.129,80	319.068,90	295.129,80	295.129,80	295.129,80	295.129,80	295.129,80	295.129,80	319.068,90	295.129,80	294.772,50	3.573.000,00
Vínculo: 01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	279.051,30	295.129,80	319.068,90	295.129,80	295.129,80	295.129,80	295.129,80	295.129,80	295.129,80	319.068,90	295.129,80	294.772,50	3.573.000,00
Conta: 4171803310000000000 - Transferência de recursos do SUS – vigilância em saúde - principal													
Previsto	105.868,00	94.430,00	100.149,00	92.967,00	104.272,00	100.149,00	95.627,00	185.402,00	100.149,00	81.263,00	137.921,00	131.803,00	1.330.000,00
Vínculo: 01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	105.868,00	94.430,00	100.149,00	92.967,00	104.272,00	100.149,00	95.627,00	185.402,00	100.149,00	81.263,00	137.921,00	131.803,00	1.330.000,00
Conta: 4171803410000000000 - Transferência de recursos do SUS – assistência farmacêutica - principal													
Previsto	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	120.000,00	1.550.000,00
Vínculo: 01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	120.000,00	1.550.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4171803510000000000 - Transferência de recursos do SUS – gestão do SUS - principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
Vínculo: 01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
Conta: 4171805110000000000 - Transferências do salário-educação - principal													
Previsto	1.021.693,20	1.374.001,20	796.837,80	784.403,40	789.584,40	794.765,40	793.729,20	796.837,80	792.693,00	818.598,00	804.091,20	794.765,40	10.362.000,00
Vínculo: 01107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO													
Previsto	1.021.693,20	1.374.001,20	796.837,80	784.403,40	789.584,40	794.765,40	793.729,20	796.837,80	792.693,00	818.598,00	804.091,20	794.765,40	10.362.000,00
Conta: 4171805210000000000 - Transferências diretas do fnde referentes ao programa dinheiro direto na escola – pdde - principal													
Previsto	62.523,90	62.225,10	62.225,10	62.225,10	62.225,10	62.225,10	62.225,10	62.225,10	62.225,10	62.225,10	62.225,10	62.225,10	747.000,00
Vínculo: 01111 - MDE/PDDE FNDE													
Previsto	62.523,90	62.225,10	62.225,10	62.225,10	62.225,10	62.225,10	62.225,10	62.225,10	62.225,10	62.225,10	62.225,10	62.225,10	747.000,00
Conta: 4171805310000000000 - Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de alimentação escolar – pnae - principal													
Previsto	0,00	0,00	334.100,00	334.100,00	334.100,00	334.100,00	334.100,00	334.100,00	334.100,00	334.100,00	334.100,00	334.100,00	3.341.000,00
Vínculo: 01158 - FNDE/Merenda													
Previsto	0,00	0,00	334.100,00	334.100,00	334.100,00	334.100,00	334.100,00	334.100,00	334.100,00	334.100,00	334.100,00	334.100,00	3.341.000,00
Conta: 4171805410000000000 - Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar – pnate - principal													
Previsto	0,00	0,00	32.300,00	32.300,00	32.300,00	32.300,00	32.300,00	32.300,00	32.300,00	32.300,00	32.300,00	32.300,00	323.000,00
Vínculo: 01117 - MDE/FNDE PNAT T. DE ESCOLARES													
Previsto	0,00	0,00	32.300,00	32.300,00	32.300,00	32.300,00	32.300,00	32.300,00	32.300,00	32.300,00	32.300,00	32.300,00	323.000,00
Conta: 4171805910101000000 - Transferências de Outros Programas - Transf.Apoio as Creches - Brasil Carinhoso (149) - Principal													
Previsto	0,00	425.000,00	0,00	0,00	0,00	425.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
Vínculo: 01149 - Apoio a Creches- Brasil Carinhoso (149)													
Previsto	0,00	425.000,00	0,00	0,00	0,00	425.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
Conta: 4171806110000000000 - Transferência financeira do ICMS – desoneração – l.c. nº 87/96 - principal													
Previsto	41.850,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	500.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													

Previsto	25.110,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	300.000,00
Vínculo: 01103 - E.INFAN S/Transferências Constitucionais - Exercício Corrente													
Previsto	10.462,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	125.000,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	6.277,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	75.000,00
Conta: 41718121101000000000 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI													
Previsto	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.700,00	100.000,00
Vínculo: 01709 – Transferências do PETI (Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil)													
Previsto	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.700,00	100.000,00
Conta: 41718121102000000000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	251.600,00	104.400,00	104.400,00	251.400,00	104.400,00	104.400,00	251.400,00	104.400,00	104.400,00	251.400,00	104.400,00	104.400,00	1.841.000,00
Vínculo: 01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS													
Previsto	251.600,00	104.400,00	104.400,00	251.400,00	104.400,00	104.400,00	251.400,00	104.400,00	104.400,00	251.400,00	104.400,00	104.400,00	1.841.000,00
Conta: 41718121103010000000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - Média Complexidade (SUAS) - (941)													
Previsto	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	420.000,00
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade													
Previsto	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	420.000,00
Conta: 41718121103020000000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – Alta Complexidade (SUAS) - (941)													
Previsto	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	420.000,00
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade													
Previsto	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	420.000,00
Conta: 41718121104010000000 - IGD SUAS Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)													
Previsto	5.415,00	5.420,00	5.415,00	5.420,00	5.415,00	5.420,00	5.415,00	5.420,00	5.415,00	5.415,00	5.415,00	5.415,00	65.000,00
Vínculo: 01933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)													
Previsto	5.415,00	5.420,00	5.415,00	5.420,00	5.415,00	5.420,00	5.415,00	5.420,00	5.415,00	5.415,00	5.415,00	5.415,00	65.000,00
Conta: 41718121104020000000 - IGD Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 (940)													
Previsto	27.489,00	27.489,00	27.489,00	27.489,00	27.489,00	27.489,00	27.489,00	27.489,00	27.489,00	27.489,00	27.489,00	27.621,00	330.000,00
Vínculo: 01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015													
Previsto	27.489,00	27.489,00	27.489,00	27.489,00	27.489,00	27.489,00	27.489,00	27.489,00	27.489,00	27.489,00	27.489,00	27.621,00	330.000,00
Conta: 41718121105000000000 - Programa Primeira Infância (Criança Feliz)-(722) 26.250-1													
Previsto	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	360.000,00
Vínculo: 01722 - Primeira Infância (Criança Feliz) (722)													
Previsto	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	360.000,00
Conta: 41718991101000000000 - Outras transferências da união - FEX - Principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
Conta: 41728011100000000000 - Cota-parte do ICMS - principal													
Previsto	6.045.446,00	4.034.448,00	5.852.440,00	4.520.076,00	5.590.948,00	4.887.410,00	4.538.754,00	5.348.134,00	5.298.326,00	5.254.744,00	5.273.422,00	5.615.852,00	62.260.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	3.627.267,60	2.420.668,80	3.511.464,00	2.712.045,60	3.354.568,80	2.932.446,00	2.723.252,40	3.208.880,40	3.178.995,60	3.152.846,40	3.164.053,20	3.369.511,20	37.356.000,00
Vínculo: 01103 - E.INFAN S/Transferências Constitucionais - Exercício Corrente													
Previsto	1.511.361,50	1.008.612,00	1.463.110,00	1.130.019,00	1.397.737,00	1.221.852,50	1.134.688,50	1.337.033,50	1.324.581,50	1.313.686,00	1.318.355,50	1.403.963,00	15.565.000,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	906.816,90	605.167,20	877.866,00	678.011,40	838.642,20	733.111,50	680.813,10	802.220,10	794.748,90	788.211,60	791.013,30	842.377,80	9.339.000,00
Conta: 41728012100000000000 - Cota-parte do IPVA - principal													
Previsto	9.757.618,00	4.449.700,40	5.211.616,00	1.699.440,00	1.152.786,80	903.535,60	892.206,00	963.016,00	801.569,20	736.424,00	691.105,60	1.064.982,40	28.324.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	5.854.570,80	2.669.820,24	3.126.969,60	1.019.664,00	691.672,08	542.121,36	535.323,60	577.809,60	480.941,52	441.854,40	414.663,36	638.989,44	16.994.400,00
Vínculo: 01103 - E.INFAN S/Transferências Constitucionais - Exercício Corrente													
Previsto	2.439.404,50	1.112.425,10	1.302.904,00	424.860,00	288.196,70	225.883,90	223.051,50	240.754,00	200.392,30	184.106,00	172.776,40	266.245,60	7.081.000,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	1.463.642,70	667.455,06	781.742,40	254.916,00	172.918,02	135.530,34	133.830,90	144.452,40	120.235,38	110.463,60	103.665,84	159.747,36	4.248.600,00
Conta: 41728013100000000000 - Cota-parte do IPI - municípios - principal													
Previsto	95.926,40	76.489,71	69.140,51	75.619,40	80.164,31	67.980,11	75.135,91	74.942,51	78.907,20	92.058,40	83.742,20	96.893,34	967.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	57.555,84	45.893,82	41.484,30	45.371,64	48.098,58	40.788,06	45.081,54	44.965,50	47.344,32	55.235,04	50.245,32	58.136,04	580.200,00
Vínculo: 01103 - E.INFAN S/Transferências Constitucionais - Exercício Corrente													
Previsto	23.981,60	19.122,43	17.285,13	18.904,85	20.041,08	16.995,03	18.783,98	18.735,63	19.726,80	23.014,60	20.935,55	24.223,32	241.750,00

Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	14.388,96	11.473,46	10.371,08	11.342,91	12.024,65	10.197,02	11.270,39	11.241,38	11.836,08	13.808,76	12.561,33	14.533,98	145.050,00
Conta: 4172801410000000000 - Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - principal													
Previsto	109.204,20	0,00	0,00	116.397,00	0,00	0,00	149.250,60	0,00	0,00	111.148,20	0,00	0,00	486.000,00
Vínculo: 01512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB													
Previsto	109.204,20	0,00	0,00	116.397,00	0,00	0,00	149.250,60	0,00	0,00	111.148,20	0,00	0,00	486.000,00
Conta: 4172802310000000000 - Cota-parte royalties – compensação financeira pela produção do petróleo – lei nº 7.990/89, artigo 9º - principal													
Previsto	1.408,50	1.396,50	1.113,00	969,00	1.126,50	1.230,00	1.033,50	1.131,00	1.357,50	1.393,50	1.333,50	1.507,50	15.000,00
Vínculo: 01504 - Outros Royalties e Compensações Financ.e Patrimoniais Não Previd.													
Previsto	1.408,50	1.396,50	1.113,00	969,00	1.126,50	1.230,00	1.033,50	1.131,00	1.357,50	1.393,50	1.333,50	1.507,50	15.000,00
Conta: 4172803110100000000 - Transferência de recursos do estado para programas de saúde – repasse fundo a fundo - ncentivo Financeiro de Custeio APSUS (495) - Principal													
Previsto	23.157,40	23.268,60	23.157,40	23.157,40	23.157,40	23.157,40	23.157,40	23.157,40	23.157,40	23.157,40	23.157,40	23.157,40	278.000,00
Vínculo: 01495 - SUS/ATENCAO BASICA													
Previsto	23.157,40	23.268,60	23.157,40	23.157,40	23.157,40	23.157,40	23.157,40	23.157,40	23.157,40	23.157,40	23.157,40	23.157,40	278.000,00
Conta: 4172803110200000000 - Transferência de recursos do estado para programas de saúde – repasse fundo a fundo - VIGIASUS (497) - Principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
Vínculo: 01497 - SUS/VIGILANCIA EM SAUDE													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
Conta: 4172899110100000000 - Outras transferências dos estados - Programa Estadual de Transporte Escolar Municípios -PETE/PR - Principal													
Previsto	0,00	0,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	1.050.000,00
Vínculo: 01162 - Transporte Escolar Estado													
Previsto	0,00	0,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	1.050.000,00
Conta: 4172899110200000000 - Outras transferências dos estados - FMAS Creas Pop FEAS (710) - Principal													
Previsto	0,00	0,00	19.500,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00	0,00	19.500,00	78.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Vínculo: 01710 - Creas Pop FEAS (710)-a Exercício Corrente													
Previsto	0,00	0,00	19.500,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00	0,00	19.500,00	78.000,00
Conta: 4172899110300000000 - Abordagem Social - Piso Paran. de Assistência Social - (719) 26.343-5													
Previsto	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	30.000,00
Vínculo: 01719 - Abordagem Social/Piso Paran. de Assistência Social													
Previsto	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	30.000,00
Conta: 4172899110400000000 - Acolhimento Adultos e Famílias POP Rua - Piso Paran. Assistência Social (718) 26.342-7													
Previsto	0,00	0,00	29.250,00	0,00	0,00	29.250,00	0,00	0,00	29.250,00	0,00	0,00	29.250,00	117.000,00
Vínculo: 01718 - Acolhimento Adultos e Famílias POP Rua - Piso Paran. De Assistência Social													
Previsto	0,00	0,00	29.250,00	0,00	0,00	29.250,00	0,00	0,00	29.250,00	0,00	0,00	29.250,00	117.000,00
Conta: 4172899110500000000 - PPAS IV Acolhimento Criança, Adolescente e Jovem 21 anos - Piso Paran. de Assistência Social (723) 26.344-3													
Previsto	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00	210.000,00
Vínculo: 01723 - PPAS IV Acolhimento Criança, Adolescente e Jovem 21 anos - Piso Paran. de Assistência Social (723)													
Previsto	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00	210.000,00
Conta: 4172899110600000000 - Contrato SANEPAR Repasse 2%													
Previsto	129.948,00	129.948,00	129.948,00	129.948,00	129.948,00	129.948,00	129.948,00	129.948,00	129.948,00	129.948,00	129.948,00	130.572,00	1.560.000,00
Vínculo: 01555 - SANEPAR – Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município													
Previsto	129.948,00	129.948,00	129.948,00	129.948,00	129.948,00	129.948,00	129.948,00	129.948,00	129.948,00	129.948,00	129.948,00	130.572,00	1.560.000,00
Conta: 4172899110700000000 - Contrato SANEPAR - Implantação Parque Linear Rio Palmital													
Previsto	5.382.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.382.000,00
Vínculo: 01555 - SANEPAR – Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município													
Previsto	5.382.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.382.000,00
Conta: 4172899110800000000 - Contrato SANEPAR Diagnóstico e Adequação de Interligações Famílias de Baixa Renda													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Vínculo: 01555 - SANEPAR – Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Conta: 4175801110000000000 - Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – FUNDEB - principal													
Previsto	10.755.536,40	9.208.134,00	9.927.349,20	9.306.208,80	9.382.489,20	8.619.685,20	7.628.040,00	8.597.890,80	8.205.591,60	8.194.694,40	9.273.517,20	9.872.863,20	108.972.000,00
Vínculo: 01101 - FUNDEB 60% - Exercício Corrente													
Previsto	8.066.652,30	6.906.100,50	7.445.511,90	6.979.656,60	7.036.866,90	6.464.763,90	5.721.030,00	6.448.418,10	6.154.193,70	6.146.020,80	6.955.137,90	7.404.647,40	81.729.000,00
Vínculo: 01102 - FUNDEB 40% - Exercício Corrente													
Previsto	2.688.884,10	2.302.033,50	2.481.837,30	2.326.552,20	2.345.622,30	2.154.921,30	1.907.010,00	2.149.472,70	2.051.397,90	2.048.673,60	2.318.379,30	2.468.215,80	27.243.000,00
Conta: 4177000110000000000 - Transferências de pessoas físicas - principal													
Previsto	5.560,00	5.290,00	2.650,00	2.620,00	3.160,00	3.410,00	38.290,00	4.220,00	21.690,00	3.070,00	2.990,00	7.050,00	100.000,00
Vínculo: 01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA													
Previsto	5.560,00	5.290,00	2.650,00	2.620,00	3.160,00	3.410,00	38.290,00	4.220,00	21.690,00	3.070,00	2.990,00	7.050,00	100.000,00

Conta: 4191001110100000000 - Multas Previstas em Legislação Específica -Trânsito													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	40,00	3.330,00	6.780,00	2.230,00	5.500,00	5.430,00	3.250,00	1.510,00	37.100,00	16.730,00	9.270,00	8.830,00	100.000,00
Vínculo: 01509 - Gerenciamento do Trânsito													
Previsto	40,00	3.330,00	6.780,00	2.230,00	5.500,00	5.430,00	3.250,00	1.510,00	37.100,00	16.730,00	9.270,00	8.830,00	100.000,00
Conta: 4191001110200000000 - Multas Previstas em Legislação Específica - Auto de Infração													
Previsto	1.004,00	662,00	102,00	925,00	775,00	939,00	2.105,00	460,00	320,00	776,00	342,00	1.590,00	10.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	1.004,00	662,00	102,00	925,00	775,00	939,00	2.105,00	460,00	320,00	776,00	342,00	1.590,00	10.000,00
Conta: 4191001130200000000 - Multas Previstas em Legislação Específica - Auto de Infração													
Previsto	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00
Conta: 4192299119901000000 - Restituições diversas - Restituição Cohab													
Previsto	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.480,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	400.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.480,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	400.000,00
Conta: 4199012210000000000 - Ônus de sucumbência - principal													
Previsto	22.625,00	9.500,00	16.600,00	17.500,00	17.900,00	24.750,00	24.525,00	28.300,00	15.075,00	21.775,00	17.500,00	33.950,00	250.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	22.625,00	9.500,00	16.600,00	17.500,00	17.900,00	24.750,00	24.525,00	28.300,00	15.075,00	21.775,00	17.500,00	33.950,00	250.000,00
Conta: 4199099110100000000 - Outras Receitas - Diversas													
Previsto	5.360,00	18.160,00	4.600,00	7.880,00	65.660,00	19.260,00	11.620,00	8.660,00	22.680,00	9.820,00	8.200,00	18.100,00	200.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	5.360,00	18.160,00	4.600,00	7.880,00	65.660,00	19.260,00	11.620,00	8.660,00	22.680,00	9.820,00	8.200,00	18.100,00	200.000,00
Conta: 4199099110200000000 - Outras Receitas - Festas e Outros Eventos Municipais													
Previsto	110.000,00	650.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	110.000,00	650.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Conta: 4199099110400000000 - Outras Receitas - Programa de Incentivo a Piscicultura													
Previsto	1.210,35	3.075,57	714,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	1.210,35	3.075,57	714,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Conta: 4199099110800000000 - Outras Receitas - Fundo Municipal de Meio Ambiente													
Previsto	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.185,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	50.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.185,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	50.000,00
Conta: 4199099130100000000 - Outras Receitas - Diversas													
Previsto	667,56	386,52	272,19	450,65	174,33	256,41	108,27	252,70	159,30	316,41	888,86	1.066,80	5.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	667,56	386,52	272,19	450,65	174,33	256,41	108,27	252,70	159,30	316,41	888,86	1.066,80	5.000,00
Conta: 4199099140100000000 - Outras Receitas - Diversas													
Previsto	208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	209,25	2.500,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	209,25	2.500,00
Conta: 4242803110000000000 - Transferências de recursos do sistema único de saúde – SUS - principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00
Vínculo: 01500 - SUS/BLOCO INVESTIMENTO													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00
Conta: 9111801110200000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal - Restituições													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	618,00	3.916,00	820,00	2.593,00	524,00	358,00	1.171,00	0,00	10.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	370,80	2.349,60	492,00	1.555,80	314,40	214,80	702,60	0,00	6.000,00
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	154,50	979,00	205,00	648,25	131,00	89,50	292,75	0,00	2.500,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	92,70	587,40	123,00	388,95	78,60	53,70	175,65	0,00	1.500,00
Conta: 9111801410200000000 - Imposto sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal - Restituições													
Previsto	416,51	416,51	416,51	416,51	416,51	418,51	416,51	416,51	416,51	416,51	416,51	416,39	5.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													

Previsto	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	251,10	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	3.000,00
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação													
Previsto	104,13	104,13	104,13	104,13	104,13	104,63	104,13	104,13	104,13	104,13	104,13	104,07	1.250,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	62,48	62,48	62,48	62,48	62,48	62,78	62,48	62,48	62,48	62,48	62,48	62,42	750,00
Conta: 9111802310200000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - principal - Restituições													
Previsto	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.511,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	30.000,00
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.506,60	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	18.000,00
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação													
Previsto	624,75	624,75	624,75	624,75	624,75	627,75	624,75	624,75	624,75	624,75	624,75	624,75	7.500,00
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	374,85	374,85	374,85	374,85	374,85	376,65	374,85	374,85	374,85	374,85	374,85	374,85	4.500,00
Conta: 9112201110203000000 - Taxas pela prestação de serviços - (Outras)													
Previsto	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,85	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	500,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Vínculo: 01511 - Taxas pela Prestação de Serviços													
Previsto	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,85	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	500,00
Conta: 9112801910201000000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Exercício Poder da Policia													
Previsto	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,85	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	500,00
Vínculo: 01510 - Taxas Exercício Poder de Policia													
Previsto	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,85	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	500,00
Conta: 9124000110202000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública – cobrança no carnêt do IPTU													
Previsto	66,64	66,64	66,64	66,64	66,64	66,96	66,64	66,64	66,64	66,64	66,64	66,64	800,00
Vínculo: 01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF													
Previsto	66,64	66,64	66,64	66,64	66,64	66,96	66,64	66,64	66,64	66,64	66,64	66,64	800,00
Conta: 9171801210000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios – cota mensal - principal													
Previsto	1.506.707,28	1.776.005,64	1.157.301,18	1.339.674,12	1.643.060,88	1.433.417,22	1.070.375,76	1.261.270,80	1.046.513,88	1.213.547,04	1.614.085,74	1.982.240,46	17.044.200,00
Vínculo: 01103 - E.INFAN S/Transferências Constitucionais - Exercício Corrente													
Previsto	1.506.707,28	1.776.005,64	1.157.301,18	1.339.674,12	1.643.060,88	1.433.417,22	1.070.375,76	1.261.270,80	1.046.513,88	1.213.547,04	1.614.085,74	1.982.240,46	17.044.200,00
Conta: 9171801510000000000 - Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal													
Previsto	161,68	319,60	387,28	680,56	481,28	432,40	4.857,92	387,28	4.673,68	23.266,88	1.225,76	725,68	37.600,00
Vínculo: 01103 - E.INFAN S/Transferências Constitucionais - Exercício Corrente													
Previsto	161,68	319,60	387,28	680,56	481,28	432,40	4.857,92	387,28	4.673,68	23.266,88	1.225,76	725,68	37.600,00
Conta: 9171806110000000000 - Transferência financeira do ICMS – desoneração – l.c. nº 87/96 - principal													
Previsto	8.370,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	100.000,00
Vínculo: 01103 - E.INFAN S/Transferências Constitucionais - Exercício Corrente													
Previsto	8.370,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	100.000,00
Conta: 9172801110000000000 - Cota-parte do ICMS - principal													
Previsto	1.209.089,20	806.889,60	1.170.488,00	904.015,20	1.118.189,60	977.482,00	907.750,80	1.069.626,80	1.059.665,20	1.050.948,80	1.054.684,40	1.123.170,40	12.452.000,00
Vínculo: 01103 - E.INFAN S/Transferências Constitucionais - Exercício Corrente													
Previsto	1.209.089,20	806.889,60	1.170.488,00	904.015,20	1.118.189,60	977.482,00	907.750,80	1.069.626,80	1.059.665,20	1.050.948,80	1.054.684,40	1.123.170,40	12.452.000,00
Conta: 9172801210000000000 - Cota-parte do IPVA - principal													
Previsto	1.951.523,60	889.940,08	1.042.323,20	339.888,00	230.557,36	180.707,12	178.441,20	192.603,20	160.313,84	147.284,80	138.221,12	212.996,48	5.664.800,00
Vínculo: 01103 - E.INFAN S/Transferências Constitucionais - Exercício Corrente													
Previsto	1.951.523,60	889.940,08	1.042.323,20	339.888,00	230.557,36	180.707,12	178.441,20	192.603,20	160.313,84	147.284,80	138.221,12	212.996,48	5.664.800,00
Conta: 9172801310000000000 - Cota-parte do IPI - municípios - principal													
Previsto	19.185,28	15.297,94	13.828,10	15.123,88	16.032,86	13.596,02	15.027,18	14.988,50	15.781,44	18.411,68	16.748,44	19.378,68	193.400,00
Vínculo: 01103 - E.INFAN S/Transferências Constitucionais - Exercício Corrente													
Previsto	19.185,28	15.297,94	13.828,10	15.123,88	16.032,86	13.596,02	15.027,18	14.988,50	15.781,44	18.411,68	16.748,44	19.378,68	193.400,00
Total Previsto	**46.296.402,40**	**35.654.488,92**	**36.030.418,68**	**42.272.405,31**	**37.391.026,17**	**34.785.435,18**	**33.934.801,20**	**32.596.101,61**	**29.608.310,16**	**30.370.604,09**	**33.079.376,50**	**40.198.329,78**	**432.217.700,00**
Total por Vínculo													
Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	17.406.874,66	14.028.713,43	13.831.062,94	17.177.720,09	14.820.220,37	13.226.158,34	13.871.507,73	12.356.451,28	10.528.172,91	10.996.537,12	12.415.569,66	16.922.761,47	167.581.750,00
Vínculo: 01101 - FUNDEB 60% - Exercício Corrente													
Previsto	8.066.652,30	6.906.100,50	7.445.511,90	6.979.656,60	7.036.866,90	6.464.763,90	5.721.030,00	6.448.418,10	6.154.193,70	6.146.020,80	6.955.137,90	7.404.647,40	81.729.000,00
Vínculo: 01102 - FUNDEB 40% - Exercício Corrente													
Previsto	2.688.884,10	2.302.033,50	2.481.837,30	2.326.552,20	2.345.622,30	2.154.921,30	1.907.010,00	2.149.472,70	2.051.397,90	2.048.673,60	2.318.379,30	2.468.215,80	27.243.000,00
Vínculo: 01103 - E.INFAN S/Transferências Constitucionais - Exercício Corrente													
Previsto	1.173.759,26	874.195,72	848.164,45	651.927,94	754.163,00	653.491,20	546.195,72	636.801,65	573.819,51	615.447,30	708.323,87	836.710,38	8.873.000,00

Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação													
Previsto	1.136.559,26	1.005.017,96	1.201.325,76	3.680.938,22	2.134.461,68	1.990.953,72	2.573.983,52	1.683.710,72	1.268.394,80	1.264.542,62	1.253.193,16	2.413.168,58	21.606.250,00
Vínculo: 01107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO													
Previsto	1.021.693,20	1.374.001,20	796.837,80	784.403,40	789.584,40	794.765,40	793.729,20	796.837,80	792.693,00	818.598,00	804.091,20	794.765,40	10.362.000,00
Vínculo: 01111 - MDE/PDDE FNDE													
Previsto	62.523,90	62.225,10	62.225,10	62.225,10	62.225,10	62.225,10	62.225,10	62.225,10	62.225,10	62.225,10	62.225,10	62.225,10	747.000,00
Vínculo: 01117 - MDE/FNDE PNAT T. DE ESCOLARES													
Previsto	0,00	0,00	32.300,00	32.300,00	32.300,00	32.300,00	32.300,00	32.300,00	32.300,00	32.300,00	32.300,00	32.300,00	323.000,00
Vínculo: 01149 - Apoio a Creches- Brasil Carinhoso (149)													
Previsto	0,00	425.000,00	0,00	0,00	0,00	425.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
Vínculo: 01158 - FNDE/Merenda													
Previsto	0,00	0,00	334.100,00	334.100,00	334.100,00	334.100,00	334.100,00	334.100,00	334.100,00	334.100,00	334.100,00	334.100,00	3.341.000,00
Vínculo: 01162 - Transporte Escolar Estado													
Previsto	0,00	0,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	1.050.000,00
Vínculo: 01303 - Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	4.203.213,10	3.225.597,98	3.265.288,84	4.164.346,62	3.543.165,88	3.155.045,66	2.680.627,06	2.920.631,20	2.482.495,25	2.605.067,42	2.876.888,14	3.471.132,85	38.593.500,00
Vínculo: 01369 - Serviços Prestados SUS/Faturamentos AIH´s													
Previsto	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	3.000.000,00
Vínculo: 01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	1.647.273,60	1.538.277,60	1.811.251,50	1.609.007,20	1.485.285,30	1.593.461,90	1.596.961,30	1.635.934,10	1.648.274,80	1.689.317,20	1.732.838,30	1.874.117,20	19.862.000,00
Vínculo: 01495 - SUS/ATENCAO BASICA													
Previsto	23.157,40	23.268,60	23.157,40	23.157,40	23.157,40	23.157,40	23.157,40	23.157,40	23.157,40	23.157,40	23.157,40	23.157,40	278.000,00
Vínculo: 01497 - SUS/VIGILANCIA EM SAUDE													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
Vínculo: 01500 - SUS/BLOCO INVESTIMENTO													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00
Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Vínculo: 01504 - Outros Royalties e Compensações Financ.e Patrimoniais Não Previd.													
Previsto	77.730,80	82.352,80	70.282,10	68.187,70	73.518,00	73.282,30	83.516,20	80.476,10	80.617,80	78.873,00	81.950,60	87.212,60	938.000,00
Vínculo: 01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF													
Previsto	666.707,26	617.670,46	596.320,86	997.005,06	732.266,66	763.264,34	723.281,26	783.806,86	789.423,66	769.099,06	788.341,46	771.013,06	8.998.200,00
Vínculo: 01509 - Gerenciamento do Trânsito													
Previsto	40,00	3.330,00	6.780,00	2.230,00	5.500,00	5.430,00	3.250,00	1.510,00	37.100,00	16.730,00	9.270,00	8.830,00	100.000,00
Vínculo: 01510 - Taxas Exercício Poder de Policia													
Previsto	151.539,97	1.023.733,67	857.515,71	394.421,17	554.085,67	132.931,00	146.185,49	120.662,61	116.129,60	101.613,24	112.217,85	65.464,02	3.776.500,00
Vínculo: 01511 - Taxas pela Prestação de Serviços													
Previsto	1.698.770,79	1.530.624,00	1.523.005,62	1.986.153,21	1.929.292,11	1.851.967,22	1.726.149,22	1.793.329,59	1.771.323,33	1.775.032,63	1.836.351,16	1.779.501,12	21.201.500,00
Vínculo: 01512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB													
Previsto	109.204,20	0,00	0,00	116.397,00	0,00	0,00	149.250,60	0,00	0,00	111.148,20	0,00	0,00	486.000,00
Vínculo: 01515 - FUNREBOM													
Previsto	1.506,60	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	18.000,00
Vínculo: 01555 - SANEPAR – Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município													
Previsto	5.511.948,00	129.948,00	129.948,00	129.948,00	129.948,00	289.948,00	129.948,00	129.948,00	129.948,00	129.948,00	129.948,00	130.572,00	7.102.000,00
Vínculo: 01709 - Transferências do PETI (Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil)													
Previsto	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.700,00	100.000,00
Vínculo: 01710 - Creas Pop FEAS (710)-a Exercício Corrente													
Previsto	0,00	0,00	19.500,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00	0,00	19.500,00	78.000,00
Vínculo: 01718 - Acolhimento Adultos e Famílias POP Rua - Piso Paran. de Assistência Social													
Previsto	0,00	0,00	29.250,00	0,00	0,00	29.250,00	0,00	0,00	29.250,00	0,00	0,00	29.250,00	117.000,00
Vínculo: 01719 - Abordagem Social/Piso Paran. de Assistência Social													
Previsto	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	30.000,00
Vínculo: 01722 - Primeira Infância (Criança Feliz) (722)													
Previsto	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	360.000,00
Vínculo: 01723 - PPAS IV Acolhimento Criança, Adolescente e Jovem 21 anos - Piso Paran. de Assistência Social (723)													
Previsto	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00	210.000,00
Vínculo: 01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA													
Previsto	5.560,00	5.290,00	2.650,00	2.620,00	3.160,00	3.410,00	38.290,00	4.220,00	21.690,00	3.070,00	2.990,00	7.050,00	100.000,00
Vínculo: 01933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)													
Previsto	5.415,00	5.420,00	5.415,00	5.420,00	5.415,00	5.420,00	5.415,00	5.420,00	5.415,00	5.415,00	5.415,00	5.415,00	65.000,00
Vínculo: 01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS													
Previsto	251.600,00	104.400,00	104.400,00	251.400,00	104.400,00	104.400,00	251.400,00	104.400,00	104.400,00	251.400,00	104.400,00	104.400,00	1.841.000,00

Vínculo: 01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015													
Previsto	27.489,00	27.489,00	27.489,00	27.489,00	27.489,00	27.489,00	27.489,00	27.489,00	27.489,00	27.489,00	27.489,00	27.621,00	330.000,00
Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade													
Previsto	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	840.000,00
Total Previsto	**46.296.402,40**	**35.654.488,92**	**36.030.418,68**	**42.272.405,31**	**37.391.026,17**	**34.785.435,18**	**33.934.801,20**	**32.596.101,61**	**29.608.310,16**	**30.370.604,09**	**33.079.376,50**	**40.198.329,78**	**432.217.700,00**
Data Emissão: 19/12/2018							**Hora de emissão:** 16h e 58m						

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:65D56DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 062/2018 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO EXECUTIVO

Planejamento e Orçamento
Cronograma de Desembolso - Cronograma Desembolso – Vínculo

Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
MUNICÍPIO DE COLOMBO													
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	15.653.450,59	12.958.982,82	12.509.335,64	13.624.783,79	12.352.136,91	11.955.411,77	11.808.396,58	11.386.775,88	11.203.497,62	11.078.836,98	10.585.704,48	16.029.436,94	151.146.750,00
01101 - FUNDEB 60% - Exercício Corrente													
Previsto	7.652.741,80	6.144.007,29	6.735.423,28	6.366.563,85	6.440.410,62	6.362.423,54	6.721.627,10	6.661.954,98	6.836.552,88	6.828.927,51	6.844.688,41	8.133.678,74	81.729.000,00
01102 - FUNDEB 40% - Exercício Corrente													
Previsto	2.312.971,70	2.379.314,21	2.403.095,91	2.367.316,83	2.225.520,57	931.716,97	3.570.012,76	2.093.096,90	2.013.248,19	1.937.444,63	2.149.543,31	2.859.718,02	27.243.000,00
01103 - E.INFAN S/Transferências Constitucionais - Exercício Corrente													
Previsto	1.051.930,83	992.029,79	407.299,49	527.248,39	1.159.928,78	650.699,05	695.370,20	651.154,98	562.765,54	614.957,91	659.304,31	900.310,73	8.873.000,00
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação													
Previsto	1.062.314,25	1.003.299,21	1.172.428,38	1.727.086,92	1.925.481,01	1.968.935,91	2.129.199,07	1.884.049,54	1.889.223,89	1.880.245,52	2.454.389,07	2.509.597,23	21.606.250,00
01107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO													
Previsto	998.480,94	796.343,34	1.106.160,26	897.546,77	650.750,10	1.109.094,88	774.070,54	753.580,60	769.393,42	903.934,27	806.221,22	796.423,66	10.362.000,00
01111 - MDE/PDDE FNDE													
Previsto	0,00	67.900,00	67.900,00	67.900,00	67.900,00	67.900,00	67.900,00	67.900,00	67.900,00	67.900,00	67.900,00	68.000,00	747.000,00
01117 - MDE/FNDE PNAT T. DE ESCOLARES													
Previsto	0,00	0,00	0,00	64.600,00	0,00	64.600,00	0,00	0,00	96.900,00	0,00	0,00	96.900,00	323.000,00
01149 - Apoio a Creches- Brasil Carinhoso (149)													
Previsto	0,00	0,00	254.929,59	156.929,28	12.341,92	0,00	56.386,36	82.424,24	173.709,71	113.278,90	0,00	0,00	850.000,00
01158 - FNDE/Merenda													
Previsto	0,00	0,00	188.344,68	391.438,92	195.469,71	304.888,56	420.834,66	178.571,19	562.895,72	428.066,10	332.083,61	338.406,85	3.341.000,00
01162 - Transporte Escolar Estado													
Previsto	0,00	0,00	0,00	196.571,61	0,00	213.325,03	97.967,47	0,00	162.135,89	60.000,00	170.000,00	150.000,00	1.050.000,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	4.158.011,59	3.220.089,47	3.176.969,97	3.998.095,13	3.508.153,09	3.316.101,95	2.401.571,81	3.028.170,66	2.591.895,26	2.798.704,33	2.586.705,96	3.809.030,78	38.593.500,00
01369 - Serviços Prestados SUS/Faturamentos AIH´s													
Previsto	243.222,53	102.946,67	346.188,42	51.665,39	64.063,36	202.284,43	497.950,78	370.409,26	173.128,95	324.050,85	369.845,73	254.243,63	3.000.000,00
01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	1.500.000,00	1.500.000,00	1.817.348,43	1.690.206,33	1.499.356,38	1.627.944,62	1.608.402,23	1.406.075,36	1.325.124,87	1.981.678,28	2.027.715,59	1.878.147,91	19.862.000,00
01495 - SUS/ATENCAO BASICA													
Previsto	17.520,60	17.485,55	25.394,68	32.098,61	23.385,84	22.786,02	21.906,34	21.663,24	20.497,00	23.893,99	25.085,68	26.282,45	278.000,00
01497 - SUS/VIGILANCIA EM SAUDE													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	44.000,00
01500 - SUS/BLOCO INVESTIMENTO													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	43.000,00
01504 – Outros Royalties e Compensações Financ.e Patrimoniais Não Previd.													
Previsto	72.150,56	25.657,40	0,00	169.723,52	101.538,78	34.685,03	100.153,43	92.388,34	79.753,07	87.238,88	87.213,23	87.497,76	938.000,00
01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF													
Previsto	655.429,51	626.271,88	589.068,30	781.303,56	873.771,25	777.379,84	779.965,96	771.119,73	781.080,73	783.346,71	782.121,31	797.341,22	8.998.200,00
Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total

MUNICÍPIO DE COLOMBO													
01509 - Gerenciamento do Trânsito													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	14.856,83	0,00	0,00	0,00	32.947,46	0,00	42.195,71	10.000,00	100.000,00
01510 - Taxas Exercício Poder de Policia													
Previsto	141.692,85	334.362,91	229.861,84	270.430,58	256.184,70	246.255,87	302.948,00	710.584,28	425.353,85	407.727,32	362.049,23	89.048,57	3.776.500,00
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços													
Previsto	1.549.823,04	1.564.519,65	1.616.921,15	1.782.578,15	1.809.693,90	1.825.303,32	1.839.844,63	1.819.885,86	1.796.465,65	1.801.588,69	1.860.074,71	1.934.801,25	21.201.500,00
01512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	486.000,00	0,00	486.000,00
01515 - FUNREBOM													
Previsto	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
01555 - SANEPAR Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município													
Previsto	117.000,00	635.000,00	635.000,00	635.000,00	635.000,00	635.000,00	635.000,00	635.000,00	635.000,00	635.000,00	635.000,00	635.000,00	7.102.000,00
01709 - Transferências do PETI (Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil)													
Previsto	0,00	0,00	24.900,00	0,00	0,00	24.900,00	0,00	0,00	24.900,00	0,00	0,00	25.300,00	100.000,00
01710 - Creas Pop FEAS (710)-a Exercício Corrente													
Previsto	0,00	0,00	19.500,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00	0,00	19.500,00	78.000,00
01718 - Acolhimento Adultos e Famílias POP Rua - Piso Paran. de Assistência Social													
Previsto	0,00	0,00	29.250,00	0,00	0,00	29.250,00	0,00	0,00	29.250,00	0,00	0,00	29.250,00	117.000,00
01719 - Abordagem Social/Piso Paran. de Assistência Social													
Previsto	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	30.000,00
01722 - Primeira Infância (Criança Feliz) (722)													
Previsto	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	360.000,00
01723 - PPAS IV Acolhimento Criança, Adolescente e Jovem 21 anos - Piso Paran. de Assistência Social (723)													
Previsto	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00	210.000,00
01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA													
Previsto	0,00	0,00	13.000,00	0,00	6.000,00	0,00	1.050,00	35.000,00	0,00	34.000,00	0,00	10.950,00	100.000,00
01933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.935,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.064,62	65.000,00
01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS													
Previsto	66.020,79	180.882,34	209.887,52	126.321,56	13.543,94	319.555,14	163.011,99	153.670,98	117.347,38	93.971,44	96.167,67	300.619,25	1.841.000,00
01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015													
Previsto	0,00	0,00	10.795,43	13.515,00	2.732,59	20.866,09	69.622,87	102.084,47	27.179,68	21.016,16	27.743,77	34.443,94	330.000,00
01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade													
Previsto	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	840.000,00
Total Geral													
Previsto	37.254.261,58	32.550.592,53	33.950.502,97	35.940.424,19	33.839.720,28	33.110.243,40	34.778.692,78	32.927.060,49	32.794.146,76	32.907.308,47	33.497.253,00	42.232.493,55	415.782.700,00

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:76D9A82B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 062/2018 - CRONOGRAMA REPASSE LEGISLATIVO

Planejamento e Orçamento
Cronograma de Desembolso - Cronograma Desembolso - Vínculo
Entidade: 799 - CAMARA MUNICIPAL DE COLOMBO

Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
CAMARA MUNICIPAL DE COLOMBO													
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	1.369.583,00	1.369.583,00	1.369.583,00	1.369.583,00	1.369.583,00	1.369.583,00	1.369.583,00	1.369.583,00	1.369.583,00	1.369.583,00	1.369.583,00	1.369.587,00	16.435.000,00
Total Geral													
Previsto	1.369.583,00	1.369.583,00	1.369.583,00	1.369.583,00	1.369.583,00	1.369.583,00	1.369.583,00	1.369.583,00	1.369.583,00	1.369.583,00	1.369.583,00	1.369.587,00	16.435.000,00
Data Emissão: 19/12/2018							**Hora de emissão:** 14h e 02m						

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:18DA3AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 062/2018 - METAS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA COLOMBO PREV.

Página: 1/2

COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA SERV. MUNICIPAIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Metas Mensais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 8º da L.C. 101/00)

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	**Total**
Entidade: 1 - COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA SERV. MUNICIPAIS		**6.331.310,42**	**6.380.381,21**	**6.409.592,41**	**6.470.109,46**	**6.616.636,21**	**6.782.212,63**	**6.941.648,21**	**7.121.416,49**	**7.199.050,19**	**7.240.428,49**	**7.266.332,00**	**12.240.882,28**	**87.000.000,00**
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	6.331.310,42	6.380.381,21	6.409.592,41	6.470.109,46	6.616.636,21	6.782.212,63	6.941.648,21	7.121.416,49	7.199.050,19	7.240.428,49	7.266.332,00	12.240.882,28	87.000.000,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	6.331.310,42	6.380.381,21	6.409.592,41	6.470.109,46	6.616.636,21	6.782.212,63	6.941.648,21	7.121.416,49	7.199.050,19	7.240.428,49	7.266.332,00	12.240.882,28	87.000.000,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	2.601.336,60	2.650.407,39	2.679.618,59	2.740.135,64	2.886.662,39	3.052.238,81	3.211.674,39	3.391.442,67	3.469.076,37	3.510.454,67	3.536.358,18	8.510.908,15	42.240.313,85
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	2.601.336,60	2.650.407,39	2.679.618,59	2.740.135,64	2.886.662,39	3.052.238,81	3.211.674,39	3.391.442,67	3.469.076,37	3.510.454,67	3.536.358,18	8.510.908,15	42.240.313,85
4.1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	2.601.336,60	2.650.407,39	2.679.618,59	2.740.135,64	2.886.662,39	3.052.238,81	3.211.674,39	3.391.442,67	3.469.076,37	3.510.454,67	3.536.358,18	8.510.908,15	42.240.313,85
4.1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN	1.189.453,94	1.234.566,73	1.251.906,93	1.287.564,98	1.388.078,73	1.412.158,15	1.488.567,73	1.525.264,73	1.502.226,43	1.518.511,73	1.553.671,10	3.096.097,47	18.448.068,65
4.1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	1.186.131,63	1.230.244,42	1.247.584,62	1.283.242,67	1.383.756,42	1.407.835,84	1.484.445,42	1.519.942,42	1.496.904,12	1.508.189,42	1.539.830,79	3.069.860,88	18.357.968,65
4.1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	1.186.114,97	1.230.227,76	1.247.567,96	1.283.226,01	1.383.739,76	1.407.819,18	1.484.428,76	1.519.925,76	1.496.887,46	1.508.172,76	1.539.814,13	3.069.844,14	18.357.768,65
4.1.2.1.8.01.1.1.01.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	1.186.114,97	1.230.227,76	1.247.567,96	1.283.226,01	1.383.739,76	1.407.819,18	1.484.428,76	1.519.925,76	1.496.887,46	1.508.172,76	1.539.814,13	3.069.844,14	18.357.768,65
4.1.2.1.8.01.1.1.01.01.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - Fundo Financeiro	443.384,16	485.107,76	497.107,76	518.107,76	585.107,76	592.383,18	615.107,76	635.127,76	584.875,46	583.107,76	595.107,76	886.768,32	7.021.293,20
4.1.2.1.8.01.1.1.01.02.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - Fundo Previdenciario	742.730,81	745.120,00	750.460,20	765.118,25	798.632,00	815.436,00	869.321,00	884.798,00	912.012,00	925.065,00	944.706,37	2.183.075,82	11.336.475,45
4.1.2.1.8.01.1.2.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
4.1.2.1.8.01.1.2.01.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
4.1.2.1.8.01.1.2.01.01.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Plano Financeiro	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4.1.2.1.8.01.1.2.01.02.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Plano Previdenciario	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4.1.2.1.8.01.2.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	3.022,33	4.022,33	4.022,33	4.022,33	4.022,33	4.022,33	3.822,33	5.022,33	5.022,33	10.022,33	13.540,33	25.936,37	86.500,00
4.1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	3.022,33	4.022,33	4.022,33	4.022,33	4.022,33	4.022,33	3.822,33	5.022,33	5.022,33	10.022,33	13.540,33	25.936,37	86.500,00
4.1.2.1.8.01.2.1.01.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	3.022,33	4.022,33	4.022,33	4.022,33	4.022,33	4.022,33	3.822,33	5.022,33	5.022,33	10.022,33	13.540,33	25.936,37	86.500,00
4.1.2.1.8.01.2.1.01.01.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal - Fundo Financeiro	2.914,00	3.914,00	3.914,00	3.914,00	3.914,00	3.914,00	3.714,00	4.914,00	4.914,00	9.914,00	13.432,00	25.828,00	85.200,00

4.1.2.1.8.01.2.1.01.02.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal - Fundo Previdenciario	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,37	1.300,00
4.1.2.1.8.01.3.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,74	2.600,00
4.1.2.1.8.01.3.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,74	2.600,00
4.1.2.1.8.01.3.1.01.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,74	2.600,00
4.1.2.1.8.01.3.1.01.01.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Fundo Financeiro	205,83	205,83	205,83	205,83	205,83	205,83	205,83	205,83	205,83	205,83	205,83	205,87	2.470,00
4.1.2.1.8.01.3.1.01.02.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Fundo Previdenciario	10,83	10,83	10,83	10,83	10,83	10,83	10,83	10,83	10,83	10,83	10,83	10,87	130,00
4.1.2.1.8.01.4.0.00.00.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
4.1.2.1.8.01.4.1.00.00.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
4.1.2.1.8.01.4.1.01.00.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
4.1.2.1.8.01.4.1.01.01.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal - Fundo Financeiro	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,87	250,00
4.1.2.1.8.01.4.1.01.02.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal - Fundo Previdenciario	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,87	250,00
4.1.2.1.8.01.5.0.00.00.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
4.1.2.1.8.01.5.1.00.00.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
4.1.2.1.8.01.5.1.01.00.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
4.1.2.1.8.01.5.1.01.01.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal - Fundo Financeiro	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,87	250,00
4.1.2.1.8.01.5.1.01.02.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal - Fundo Previdenciario	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,87	250,00
4.1.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	1.411.882,66	1.415.840,66	1.427.711,66	1.452.570,66	1.498.583,66	1.640.080,66	1.723.106,66	1.866.177,94	1.966.849,94	1.991.942,94	1.982.687,08	5.414.810,68	23.792.245,20
4.1.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	1.411.866,00	1.415.824,00	1.427.695,00	1.452.554,00	1.498.567,00	1.640.064,00	1.723.090,00	1.866.161,28	1.966.833,28	1.991.926,28	1.982.670,42	5.414.793,94	23.792.045,20
4.1.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.411.866,00	1.415.824,00	1.427.695,00	1.452.554,00	1.498.567,00	1.640.064,00	1.723.090,00	1.866.161,28	1.966.833,28	1.991.926,28	1.982.670,42	5.414.793,94	23.792.045,20
4.1.2.1.8.03.1.1.01.00.00	CPSSS Patronal -	1.411.866,00	1.415.824,00	1.427.695,00	1.452.554,00	1.498.567,00	1.640.064,00	1.723.090,00	1.866.161,28	1.966.833,28	1.991.926,28	1.982.670,42	5.414.793,94	23.792.045,20

	Servidor Civil Ativo - Principal													
4.1.2.1.8.03.1.1.01.01.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Fundo Financeiro	669.321,00	669.370,00	669.850,00	669.900,00	705.012,00	765.410,00	810.545,00	864.780,00	871.452,00	886.545,00	877.289,14	2.067.995,61	10.527.469,75
4.1.2.1.8.03.1.1.01.02.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Fundo Previdenciario	742.545,00	746.454,00	757.845,00	782.654,00	793.555,00	874.654,00	912.545,00	1.001.381,28	1.095.381,28	1.105.381,28	1.105.381,28	3.346.798,33	13.264.575,45
4.1.2.1.8.03.4.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
4.1.2.1.8.03.4.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
4.1.2.1.8.03.4.1.01.00.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
4.1.2.1.8.03.4.1.01.01.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal - Fundo Financeiro	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4.1.2.1.8.03.4.1.01.02.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal - Fundo Previdenciario	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	3.502.596,90	3.502.596,90	3.502.596,90	3.502.596,90	3.502.596,90	3.502.596,90	3.502.596,90	3.502.596,90	3.502.596,90	3.502.596,90	3.502.596,90	3.502.597,12	42.031.163,02
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	3.502.596,90	3.502.596,90	3.502.596,90	3.502.596,90	3.502.596,90	3.502.596,90	3.502.596,90	3.502.596,90	3.502.596,90	3.502.596,90	3.502.596,90	3.502.597,12	42.031.163,02
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	3.502.596,90	3.502.596,90	3.502.596,90	3.502.596,90	3.502.596,90	3.502.596,90	3.502.596,90	3.502.596,90	3.502.596,90	3.502.596,90	3.502.596,90	3.502.597,12	42.031.163,02
4.1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de previdência Social - RPPS	3.502.596,90	3.502.596,90	3.502.596,90	3.502.596,90	3.502.596,90	3.502.596,90	3.502.596,90	3.502.596,90	3.502.596,90	3.502.596,90	3.502.596,90	3.502.597,12	42.031.163,02
4.1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de previdência Social - RPPS - Principal	3.502.596,90	3.502.596,90	3.502.596,90	3.502.596,90	3.502.596,90	3.502.596,90	3.502.596,90	3.502.596,90	3.502.596,90	3.502.596,90	3.502.596,90	3.502.597,12	42.031.163,02
4.1.3.2.1.00.4.1.01.00.00	Remuneração Rec.Reg.Próprio de Prev. Social RPPS-RF 001 - Administração	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
4.1.3.2.1.00.4.1.02.00.00	Remuneração Rec.Reg.Próprio de Prev. Social RPPS-RF 040 -Plano Financeiro	1.200.555,43	1.200.555,43	1.200.555,43	1.200.555,43	1.200.555,43	1.200.555,43	1.200.555,43	1.200.555,43	1.200.555,43	1.200.555,43	1.200.555,43	1.200.555,43	14.406.665,16
4.1.3.2.1.00.4.1.03.00.00	Remuneração Rec.Reg.Próprio de Prev. Social RPPS-RF 551 -Plano Financeiro	70.583,33	70.583,33	70.583,33	70.583,33	70.583,33	70.583,33	70.583,33	70.583,33	70.583,33	70.583,33	70.583,33	70.583,37	847.000,00
4.1.3.2.1.00.4.1.04.00.00	Remuneração Rec.Reg.Próprio de Prev. Social RPPS-RF 040 -Plano Previdenciario	1.413.211,17	1.413.211,17	1.413.211,17	1.413.211,17	1.413.211,17	1.413.211,17	1.413.211,17	1.413.211,17	1.413.211,17	1.413.211,17	1.413.211,17	1.413.211,21	16.958.534,08
4.1.3.2.1.00.4.1.05.00.00	Remuneração Rec.Reg.Próprio de Prev. Social RPPS-RF 551 -Plano Previdenciario	83.145,82	83.145,82	83.145,82	83.145,82	83.145,82	83.145,82	83.145,82	83.145,82	83.145,82	83.145,82	83.145,82	83.145,82	997.749,84

4.1.3.2.1.00.4.1.06.00.00	Remuneração Rec.Reg.Próprio de Prev. Social RPPS-RV 040 -Plano Financeiro	292.359,73	292.359,73	292.359,73	292.359,73	292.359,73	292.359,73	292.359,73	292.359,73	292.359,73	292.359,73	292.359,73	292.359,77	3.508.316,80
4.1.3.2.1.00.4.1.07.00.00	Remuneração Rec.Reg.Próprio de Prev. Social RPPS-RV 040 -Plano Previdenciario	296.159,77	296.159,77	296.159,77	296.159,77	296.159,77	296.159,77	296.159,77	296.159,77	296.159,77	296.159,77	296.159,77	296.159,85	3.553.917,32
4.1.3.2.1.00.4.1.08.00.00	Remuneração Rec.Reg.Próprio de Prev. Social RPPS- FI 040 -Plano Financeiro	62.407,04	62.407,04	62.407,04	62.407,04	62.407,04	62.407,04	62.407,04	62.407,04	62.407,04	62.407,04	62.407,04	62.407,04	748.884,48
4.1.3.2.1.00.4.1.09.00.00	Remuneração Rec.Reg.Próprio de Prev. Social RPPS- FI 040 -Plano Previdenciario	82.924,61	82.924,61	82.924,61	82.924,61	82.924,61	82.924,61	82.924,61	82.924,61	82.924,61	82.924,61	82.924,61	82.924,63	995.095,34
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	227.376,92	227.376,92	227.376,92	227.376,92	227.376,92	227.376,92	227.376,92	227.376,92	227.376,92	227.376,92	227.376,92	227.377,01	2.728.523,13
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	168,33	168,33	168,33	168,33	168,33	168,33	168,33	168,33	168,33	168,33	168,33	168,37	2.020,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	168,33	168,33	168,33	168,33	168,33	168,33	168,33	168,33	168,33	168,33	168,33	168,37	2.020,00
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	168,33	168,33	168,33	168,33	168,33	168,33	168,33	168,33	168,33	168,33	168,33	168,37	2.020,00
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	168,33	168,33	168,33	168,33	168,33	168,33	168,33	168,33	168,33	168,33	168,33	168,37	2.020,00
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	168,33	168,33	168,33	168,33	168,33	168,33	168,33	168,33	168,33	168,33	168,33	168,37	2.020,00
4.1.9.2.2.99.1.1.99.00.00	Restituições diversas	168,33	168,33	168,33	168,33	168,33	168,33	168,33	168,33	168,33	168,33	168,33	168,37	2.020,00
4.1.9.2.2.99.1.1.99.01.00	Restituições diversas Plano Financeiro	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	1.920,00
4.1.9.2.2.99.1.1.99.02.00	Restituições diversas Plano Previdenciario	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	227.208,59	227.208,59	227.208,59	227.208,59	227.208,59	227.208,59	227.208,59	227.208,59	227.208,59	227.208,59	227.208,59	227.208,64	2.726.503,13
4.1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de previdência dos Servidores	227.208,59	227.208,59	227.208,59	227.208,59	227.208,59	227.208,59	227.208,59	227.208,59	227.208,59	227.208,59	227.208,59	227.208,64	2.726.503,13
4.1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de previdência dos Servidores	227.208,59	227.208,59	227.208,59	227.208,59	227.208,59	227.208,59	227.208,59	227.208,59	227.208,59	227.208,59	227.208,59	227.208,64	2.726.503,13
4.1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de previdência dos Servidores - Principal	227.208,59	227.208,59	227.208,59	227.208,59	227.208,59	227.208,59	227.208,59	227.208,59	227.208,59	227.208,59	227.208,59	227.208,64	2.726.503,13
4.1.9.9.0.03.1.1.01.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal	227.208,59	227.208,59	227.208,59	227.208,59	227.208,59	227.208,59	227.208,59	227.208,59	227.208,59	227.208,59	227.208,59	227.208,64	2.726.503,13
4.1.9.9.0.03.1.1.01.01.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores PF	220.125,26	220.125,26	220.125,26	220.125,26	220.125,26	220.125,26	220.125,26	220.125,26	220.125,26	220.125,26	220.125,26	220.125,27	2.641.503,13
4.1.9.9.0.03.1.1.01.02.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores PP	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,37	85.000,00

TOTAL GERAL:	**6.331.310,42**	**6.380.381,21**	**6.409.592,41**	**6.470.109,46**	**6.616.636,21**	**6.782.212,63**	**6.941.648,21**	**7.121.416,49**	**7.199.050,19**	**7.240.428,49**	**7.266.332,00**	**12.240.882,28**	**87.000.000,00**

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:38369CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 062/2018 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO COLOMBO PREV.

COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA SERV. MUNICIPAIS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Cronograma Mensal de Desembolso por Despesa (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Liquidação
Entidade:
1 - COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA SERV. MUNICIPAIS

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	**Total**
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.396.898,06	5.396.898,06	5.396.898,06	5.396.898,06	5.396.898,06	5.396.898,06	5.396.898,06	5.396.898,06	5.396.898,06	5.396.898,06	5.396.898,06	5.396.899,58	64.762.778,24
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.109.648,13	5.109.648,13	5.109.648,13	5.109.648,13	5.109.648,13	5.109.648,13	5.109.648,13	5.109.648,13	5.109.648,13	5.109.648,13	5.109.648,13	5.109.648,81	61.315.778,24
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.101.314,80	5.101.314,80	5.101.314,80	5.101.314,80	5.101.314,80	5.101.314,80	5.101.314,80	5.101.314,80	5.101.314,80	5.101.314,80	5.101.314,80	5.101.315,44	61.215.778,24
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUN. E REFORM MILITAR	4.432.308,13	4.432.308,13	4.432.308,13	4.432.308,13	4.432.308,13	4.432.308,13	4.432.308,13	4.432.308,13	4.432.308,13	4.432.308,13	4.432.308,13	4.432.308,25	53.187.697,68
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	541.248,96	541.248,96	541.248,96	541.248,96	541.248,96	541.248,96	541.248,96	541.248,96	541.248,96	541.248,96	541.248,96	541.249,16	6.494.987,72
3.1.90.05.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	8.046,05	8.046,05	8.046,05	8.046,05	8.046,05	8.046,05	8.046,05	8.046,05	8.046,05	8.046,05	8.046,05	8.046,29	96.552,84
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	112.378,33	112.378,33	112.378,33	112.378,33	112.378,33	112.378,33	112.378,33	112.378,33	112.378,33	112.378,33	112.378,33	112.378,37	1.348.540,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	287.249,93	287.249,93	287.249,93	287.249,93	287.249,93	287.249,93	287.249,93	287.249,93	287.249,93	287.249,93	287.249,93	287.250,77	3.447.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	287.249,93	287.249,93	287.249,93	287.249,93	287.249,93	287.249,93	287.249,93	287.249,93	287.249,93	287.249,93	287.249,93	287.250,77	3.447.000,00
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,74	95.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,74	110.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.249,99	32.249,99	32.249,99	32.249,99	32.249,99	32.249,99	32.249,99	32.249,99	32.249,99	32.249,99	32.249,99	32.250,11	387.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	52.916,66	52.916,66	52.916,66	52.916,66	52.916,66	52.916,66	52.916,66	52.916,66	52.916,66	52.916,66	52.916,66	52.916,74	635.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,74	110.000,00
3.3.90.98.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES AO RGPS	142.499,99	142.499,99	142.499,99	142.499,99	142.499,99	142.499,99	142.499,99	142.499,99	142.499,99	142.499,99	142.499,99	142.500,11	1.710.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.847.268,48	1.847.268,48	1.847.268,48	1.847.268,48	1.847.268,48	1.847.268,48	1.847.268,48	1.847.268,48	1.847.268,48	1.847.268,48	1.847.268,48	1.847.268,48	22.167.221,76
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.847.268,48	1.847.268,48	1.847.268,48	1.847.268,48	1.847.268,48	1.847.268,48	1.847.268,48	1.847.268,48	1.847.268,48	1.847.268,48	1.847.268,48	1.847.268,48	22.167.221,76
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.847.268,48	1.847.268,48	1.847.268,48	1.847.268,48	1.847.268,48	1.847.268,48	1.847.268,48	1.847.268,48	1.847.268,48	1.847.268,48	1.847.268,48	1.847.268,48	22.167.221,76
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.847.268,48	1.847.268,48	1.847.268,48	1.847.268,48	1.847.268,48	1.847.268,48	1.847.268,48	1.847.268,48	1.847.268,48	1.847.268,48	1.847.268,48	1.847.268,48	22.167.221,76
Totais:		**7.249.999,87**	**7.249.999,87**	**7.249.999,87**	**7.249.999,87**	**7.249.999,87**	**7.249.999,87**	**7.249.999,87**	**7.249.999,87**	**7.249.999,87**	**7.249.999,87**	**7.249.999,87**	**7.250.001,43**	**87.000.000,00**
Total Geral:		**7.249.999,87**	**7.249.999,87**	**7.249.999,87**	**7.249.999,87**	**7.249.999,87**	**7.249.999,87**	**7.249.999,87**	**7.249.999,87**	**7.249.999,87**	**7.249.999,87**	**7.249.999,87**	**7.250.001,43**	**87.000.000,00**

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:1F46EF6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI N° 683/2018 - PARCELAMENTO DO SOLO URBANO

Súmula: Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano no Município de Fernandes Pinheiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Capítulo I
Disposições preliminares
Art. 1 Destina-se a presente Lei a disciplinar os projetos de loteamentos, desmembramentos e remembramentos do solo nos perímetros urbanos do Município de Fernandes Pinheiro, na sede municipal, na vila de Queimadinhas, na localidade de Angaí e onde for estabelecido perímetro urbano, conforme a Lei dos Perímetros Urbanos.
Art. 2 Somente será admitido o loteamento, o desmembramento e o remembramento do solo urbano no Município de Fernandes Pinheiro dentro dos preceitos da presente Lei, bem como da Lei Federal 6.766 (Parcelamento do solo urbano), respeitadas, no que couber, as disposições da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, Lei do Sistema Viário e Código de Obras.
Capítulo II
Das definições
Art. 3 Para os fins da presente Lei, são adotadas as seguintes definições:
loteamento - é o parcelamento do solo urbano que implique na abertura de novas ruas ou logradouros públicos, ou em prolongamento dos já existentes;
desmembramento - é o parcelamento do solo urbano com integral aproveitamento do sistema viário existente, não havendo necessidade de abertura ou prolongamento de qualquer nova via pública;
desmembramento de pequeno porte - é o parcelamento que, além de atender o disposto na alínea anterior, envolva área total inferior a 15 vezes a área mínima dos lotes da zona onde situado, conforme Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, limitado a 10 unidades a serem desmembradas e 1 remanescente;
remembramento - é a união de dois ou mais lotes antes desmembrados;
área bruta - é a área da gleba a lotear ou desmembrar, dela descontada a área de preservação ambiental compulsória;
área líquida - é o somatório das áreas dos lotes desmembrados ou loteados; a área líquida é resultante do saldo da subtração das áreas de logradouros públicos e áreas municipais em relação à área bruta;
área de logradouros públicos - é a área total das ruas e praças a serem abertas, dentro das condições estabelecidas pela Lei do Sistema Viário;
área municipal - é a área destinada ao Poder Público, para implantação de equipamento público, podendo ser desafetada nas condições específicas estabelecidas pelo Art. 31o da presente Lei.
Capítulo III
Disposições gerais
Art. 4 Somente poderão ser loteadas, desmembradas ou remembradas, áreas situadas nos perímetros urbanos definidos pela Lei dos Perímetros Urbanos, e que
não sejam alagadiças ou sujeitas a inundação, a menos que corrigidas tais características, com prévia outorga das águas por parte da Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental (Suderhsa) do Estado do Paraná;
não sejam áreas de preservação marginais a cursos d'água, ou situadas dentro do raio de proteção em torno de nascentes ou olhos d'água, exceto se obtida outorga específica da Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental (Suderhsa) do Estado do Paraná;
não tenha sido o terreno objeto de aterro com qualquer tipo de material nocivo à saúde pública, a menos que tenham sido tomadas, previamente, medidas saneadoras;
tenham declividade inferior a 30%;
não apresentem fragilidade geológica ou geotécnica;
Parágrafo único - Poderão ser desmembradas áreas situadas entre o perímetro urbano e o perímetro de expansão urbana, mediante autorização especial do Conselho de Desenvolvimento de Fernandes Pinheiro, desde que:
sejam vizinhas ao perímetro urbano, dele distando não mais de 200 metros;
do desmembramento resultem parcelas com área superior a 1.000m2 e testada superior a 20 metros;
tenham destinação conforme o zoneamento estabelecido na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, admitida a utilização agrícola intensiva conforme disposto na Lei de Uso do Solo Municipal
Art. 5 Em todo parcelamento do solo, todas as parcelas resultantes terão obrigatoriamente frente voltada para vias públicas, existentes ou projetadas.
Art. 6 Em todo empreendimento, inclusive remembramento, a área sujeita a restrições de preservação ambiental conforme legislação federal terá que ser doada ao Poder Público como condição prévia ou simultânea à aprovação do parcelamento, constituindo a área remanescente a área bruta sobre a qual incidirão os percentuais de que tratam os Art.s 7o e 8o da presente Lei.

Art. 7 Em todo loteamento ou desmembramento, será destinada uma área, preferencialmente em parcela única, a título de "área municipal", destinando-se à implantação de equipamento público, com área não inferior a 15% área bruta no parcelamento com finalidade habitacional e comercial e não inferior a 5% da área bruta no parcelamento com finalidade industrial e de serviços pesados.

§ 1o - A localização da área municipal de cada parcelamento será de escolha do setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, que se manifestará a esse respeito no momento da expedição das diretrizes, ouvido o Conselho de Desenvolvimento Municipal no caso da área municipal não ser disposta em parcela única.
§ 2o - É dispensável a destinação de área municipal no caso de desmembramento de pequeno porte, como tais definido na alínea (c) do Art. 3o da presente Lei.
Art. 8 No caso de loteamentos, a soma das áreas de logradouros públicos com a(s) área(s) municipal(ais) não poderá ser inferior a 35% da área bruta nos parcelamentos com finalidade habitacional e comercial, nem a 25% da área bruta nos parcelamentos com finalidade industrial ou de serviços pesados.

Capítulo IV
Das características geométricas

Art. 9 As vias dos loteamentos deverão articular-se com as vias já existentes ou projetadas, e terão as características definidas na Lei do Sistema Viário, sendo que a necessidade de prolongamento ou implantação de novas vias estruturais, conectoras e coletoras será definida pelo Setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro como parte integrante das diretrizes.
§ 1o - As ruas poderão terminar na divisa da gleba a lotear, desde que haja previsão de continuidade da malha urbana, devendo nesse caso ser interposto um balão de retorno provisório, que terá as características geométricas exigidas pelo § 2o do Art. 15 da Lei do Sistema Viário.
§ 2o - É obrigatória a inserção de via ao largo das áreas de preservação ambiental definidas em lei federal, bem como nas margens das rodovias e ferrovias, respeitada a largura consignada pela Lei Federal 6.766 de 1979.
Art. 10 As quadras dos loteamentos residenciais e comerciais terão extensão máxima de 200 metros e mínima de 30 metros, e as quadras dos loteamentos industriais e de serviços pesados, extensão máxima de 500 metros e mínima de 75 metros, respeitando a distância mínima entre cruzamentos das ruas estabelecidas pelos Arts. 12, 13 e 14 da Lei do Sistema Viário.
Art. 11 As dimensões mínimas dos lotes serão as constantes no Quadro 01 – Anexo I da presente lei.
§ 1o - No caso de estar a gleba a lotear contida em mais de uma zona definida na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, aplica-se a cada parte da área as exigências consignadas no caput deste artigo.
§ 2o - Poderá o setor de engenharia exigir, em cada lote, a reserva de uma faixa não edificável com dimensões suficientes para a passagem de rede de águas pluviais, esgoto sanitário ou água potável.
§ 3o - Os lotes situados nas esquinas terão a testada menor acrescida do valor consignado na Quadro 01 – Anexo I, da presente lei, na coluna intitulada "recuo de esquina".

Capítulo V
Do loteamento fechado

Art. 12 Serão admitidos loteamentos cujo perímetro seja murado e o acesso seja restrito somente dentro dos perímetros urbanos, nas zonas determinadas como Z1 e Z2
Parágrafo único - A restrição de acesso de que trata o caput do presente artigo não se aplica a membros das Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, servidores dos serviços de saúde, nem a quaisquer servidores públicos, federais, estaduais e municipais, de quaisquer Poderes, desde que no exercício de suas funções.
Art. 13 Em qualquer caso, as frações ideais do loteamento fechado respeitarão área e testada consignadas na Quadro 01 – Anexo I, da presente lei.
Art. 14 As vias externas aos loteamentos fechados deverão integrar-se ao sistema viário existente ou projetado, não podendo em hipótese alguma interrompê-las.
Art. 15 A vias internas dos loteamentos fechados obedecerão às características de vias locais, consignadas no Art. 15 da Lei do Sistema Viário e serão obrigatoriamente pavimentadas, com as características técnicas definidas na alínea (e) do Art. 15 da Lei do Sistema Viário.
Art. 16 Independentemente da área municipal com as dimensões definidas no Art. 7o da presente Lei, que será obrigatoriamente externa ao perímetro murado, destinará o loteamento fechado área para recreação de seus integrantes, não inferior a 5% da área total contida no perímetro murado.
§ 1o - Mediante proposta do interessado, poderá a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, ouvido o Conselho de Desenvolvimento Municipal, aceitar como área municipal qualquer quinhão de valor equivalente ao obrigatório, desde que a região onde situado o loteamento fechado já se encontre servida por equipamento público com área e raios de influência definidos no Art. 10 da Lei do Plano Diretor.
§2o - Considera-se de valor equivalente área cuja avaliação - conduzida segundo as técnicas das normas correspondentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - seja igual ou superior a 100% do valor de avaliação da área municipal de que trata o caput deste artigo, após dotada de toda a infraestrutura obrigatória para a zona respectiva.
Art. 17 Os loteamentos fechados terão sua área intramuros limitada a 15.000 metros quadrados, devendo em qualquer caso suas dimensões lineares respeitar a dimensão máxima da quadra definida no Art. 10 da presente Lei.
Art. 18 O muro de cercamento será construído em material que assegure a necessária estabilidade sob as solicitações das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, com altura não superior a 3,00 metros, sendo vedada a aposição de quaisquer elementos que possam causar dano físico a pessoas ou animais, tais como cacos de vidro, arame farpado e fios eletrificados.

Parágrafo único - A extensão máxima do cercamento que confronta com vias públicas será de 33,3% do perímetro murado, não podendo ser superior a 50% do comprimento individual de cada face de quadra.
Art. 19 Os loteamentos fechados poderão ser apresentados à aprovação como parte integrante de um parcelamento maior, que comporte também lotes comuns de uso residencial e comercial, sendo a característica de fechamento destacada nos documentos de aprovação e de registro imobiliário.
Art. 20 A característica de loteamento fechado, ou de parcela fechada dentro de loteamento maior, será objeto de concessão onerosa a organização comunitária especialmente constituída, com vigência pelo prazo de 20 anos, findos os quais poderá ser mantida ou revertida a condição de fechamento, mediante manifestação da maioria simples dos proprietários dos lotes situados internamente ao perímetro fechado.
§ 1o - O ônus a que se refere o caput do presente artigo será de 250% do valor do Imposto Predial e Territorial Urbano incidente sobre os lotes internos ao perímetro fechado, considerados como já dotados de toda a infraestrutura exigida, parcelável tal ônus em até 5 anos, sem juros, porém corrigido pelo mesmo índice que vier a corrigir anualmente o valor do imposto referido.

Capítulo VI
Da infraestrutura
Art. 21 Todo loteamento ou parcelamento, exceto os definidos como de pequeno porte, conforme alínea (c) do Art. 3o da presente Lei, obrigam-se a implantar, no mínimo, a infraestrutura denominada básica, composta por:
demarcação das quadras, através de marcos de concreto de 10x10x30cm, cravados em cada vértice;
demarcação dos lotes, através de marcos de madeira de lei de 5x5x20cm, cravados em cada vértice;
abertura das vias públicas, com a caixa de via definida na Lei do Sistema Viário;
implantação de meios fios conforme modelo constante da Lei do Sistema Viário, na caixa de via e nas baias de estacionamento, conforme Lei do Sistema Viário;
pavimentação, com as características de estrutura e revestimento definidas nos Arts 12 e 13 da Lei do Sistema Viário, onde houver ruas de categoria estrutural, conectora ou coletora;
revestimento ligeiro de cascalho ou brita compactados, com 7cm de espessura mínima, nas vias de categoria local;
sistema de iluminação pública em todas as vias públicas, respeitadas as exigências da Lei do Sistema Viário, das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e da concessionária pública;
arborização de todas vias públicas, com as características definidas nos Arts. 12, 13 e 14 da Lei do Sistema Viário, utilizando-se de mudas com altura igual ou superior a 1,50m, devidamente tutoradas;
sistema de fornecimento de energia elétrica a todos os lotes, segundo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e da concessionária pública;
sistema de fornecimento de água potável, ligada à rede pública, segundo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e da concessionária pública;
sistema de esgotamento sanitário doméstico, através de rede de coleta interligada à rede pública existente ou projetada para implantação em até 5 anos, desde que dessa exigência não resulte a construção de emissário com comprimento maior que 300 metros; ou através de sistema baseado na norma NBR-7229 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, em caso contrário;
sistema de drenagem pluvial através de galerias completas nas vias de categoria estrutural, conectora ou coletora, e através de sistema superficial nas ruas de categoria local;
cercamento, com mourões de madeira tratada de 1,50m de altura e seis fios de arame galvanizado liso, das áreas de preservação e da(s) área(s) municipal(ais) de que tratam os Arts. 6o 7o e da presente Lei.
Parágrafo único - Os parcelamentos de pequeno porte, como tal definidos na alínea (c) do Art. 3o da presente Lei, somente serão admitidos em locais já previamente dotados da infraestrutura descrita no caput do presente artigo, permitindo-se à parte interessada a implantação, às suas expensas, dos itens necessários para completá-la.
Art. 22 Permite-se a implantação de infraestrutura complementar, com as características seguintes:
pavimentação das vias locais, em conformidade com o disposto no Art. 14 da Lei do Sistema Viário, inclusive respectivas baias de estacionamento;
sistema completo de galerias de águas pluviais nas vias locais;
rede de telefonia, segundo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e das companhias autorizadas;
rede de televisão por cabo, segundo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e das companhias autorizadas;
rede de gás combustível de qualquer natureza, desde que atendidas as normas do Conselho Nacional de Petróleo, da Associação Brasileira de Normas Técnicas e das companhias autorizadas;
rede de fibras ópticas, atendidas as normas das autarquias federais com direitos regulatórios sobre o tem a, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e das companhias autorizadas.
Parágrafo único - Uma vez implantados os elementos componentes da infraestrutura complementar, será, a título de retribuição, isentada a taxa ou tributo de qualquer natureza devido pelo uso do espaço público aéreo, do solo ou do subsolo, correspondente à rede implantada, pelo período de 20 anos, contados da data do laudo de vistoria e aceitação da infraestrutura.
Art. 23 A infraestrutura de que tratam os Arts. 21 e 22 da presente Lei deverá estar implantada em prazo máximo de dois anos, contados da data de emissão do decreto de aprovação do parcelamento, seguindo o cronograma físico-financeiro, acompanhado de orçamento discriminado, a ser apresentados pela parte interessada e submetido à verificação de quantidades e de preços pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

§ 1o - O cronograma será elaborado de tal modo que no 12o mês após a aprovação do parcelamento pelo menos 33,3% do custo total da infraestrutura já tenha sido despendido.
§ 2o - O setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro utilizará para a verificação de preços, os valores unitários consignados em tabelas oficiais, com preferência para aquelas emitidas pela Secretaria de Estado de Obras Públicas.
Art. 24 Em garantia da execução das obras de infraestrutura, a parte interessada caucionará, em favor do Município de Fernandes Pinheiro, uma quantidade de lotes cujo valor, determinado pelas técnicas de avaliação consignadas nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas para a situação anterior à implantação da infraestrutura, corresponda a 130% do valor total das obras conforme o orçamento devidamente verificado pelo setor de engenharia.
§ 1o - A parte interessada poderá oferecer em caução outra área, cujo valor, determinado pelas técnicas de avaliação consagradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, corresponda ao disposto do caput do presente artigo, situada em qualquer local, desde que interno aos perímetros urbanos ou de expansão urbana do Município de Fernandes Pinheiro, ouvido no caso o Conselho de Desenvolvimento Municipal.
§ 2o - À medida que a infraestrutura vá sendo executada, poderá a parte interessada requerer levantamento parcial da caução, à razão de 5/6 do valor já despendido, mediante vistoria a ser efetuada por profissionais de engenharia ou arquitetura do quadro do setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.
§ 3o - O valor remanescente da caução, após os levantamentos parciais, somente será levantado após a vistoria final e aceitação da infraestrutura, a ser realizada por profissionais de engenharia ou arquitetura do quadro do setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.
Art. 25 Ao comprador ou compromissário comprador dos lotes advindos do parcelamento, é assegurado o direito de requerer alvará de construção, respeitados os requisitos da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e do Código de Obras, a partir do momento de registro imobiliário do parcelamento, sendo, entretanto, vedada a emissão de “habite-se” enquanto não estiver concluída a infraestrutura básica na via para a qual sua parcela tenha testada.
Capítulo VII
Da aprovação

Art. 26 Nenhuma parcela resultante de loteamento, desmembramento ou remembramento poderá ser objeto de venda ou promessa de venda, antes de aprovado e registrado o empreendimento pela Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, expresso através de decreto do Poder Executivo, obedecidos os trâmites a seguir definidos.
Art. 27 O trâmite dos processos de aprovação de loteamentos, parcelamentos ou remembramento do solo urbano será composto das seguintes etapas:
pedido de diretrizes, por requerimento da parte interessada, que anexará documento que prove seu domínio sobre a área e croqui, lavrado sobre meio físico ou digital, contendo as divisas da área a sofrer a intervenção, com seus vértices devidamente georreferenciados;
emissão de diretrizes, por parte do setor de engenharia, o qual, após inserir o croqui georreferenciado na base cartográfica urbana municipal, verificará as possibilidades de ser a área objeto da intervenção solicitada, a sua situação quanto ao zoneamento do uso e ocupação do solo e sua inserção no sistema viário projetado; as diretrizes, emitidas sob a forma de relatório acompanhado de croqui digital, indicarão as áreas de preservação ambiental, o eixo das vias estruturais, conectoras ou coletoras que cortem a área, o local e área aproximados da(s) área(s) municipais e a(s) zona(s) de uso e ocupação do solo na(s) qual(ais) a área está inserida;
projeto de parcelamento, a ser apresentado no mesmo protocolado, pela parte interessada, em meio digital, contendo todas divisas da área a parcelar com seus vértices georreferenciados e ainda o cadastramento completo dos cursos d'água, ruas junto às divisas, árvores de porte, construções existentes e, em consonância com as diretrizes, todas as dimensões lineares e angulares do parcelamento, dos logradouros públicos, área(s) municipal(ais), quadras e lotes, devidamente identificados mediante numeração corrida e com menção de sua área;
pré-aprovação do parcelamento, desde que esteja em consonância com a legislação urbanística e diretrizes previamente emitidas, a ser comunicada à parte interessada pelo setor de engenharia, após análise do projeto e sua apreciação pelos órgãos municipais de meio ambiente, vigilância sanitária e planejamento urbano;
apresentação, pela parte interessada, da licença prévia do Instituto Ambiental do Paraná e dos projetos dos elementos componentes da infraestrutura básica ou complementar, todos eles devidamente aprovados pelas companhias concessionárias ou autorizadas (água potável, energia elétrica, esgotamento sanitário, telefonia, fibra óptica, televisão a cabo, gás combustível), Corpo de Bombeiros (em caso de rede de gás combustível), Vigilância Sanitária (esgotamento sanitário e tratamento segundo a NBR-7229 da Associação Brasileira de Normas Técnicas), Departamento de Viação, Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal (galerias de águas pluviais, sistema viário e pavimentação, onde exigida) e o setor de meio ambiente da Prefeitura Municipal (arborização);
apresentação, pela parte interessada, dos memoriais descritivos de que trata o Código de Normas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
apresentação, pela parte interessada, do orçamento e cronograma físico- financeiro de todas as obras de infraestrutura exigidas nos termos da presente Lei, bem como oferta de lotes ou de área externa para caução, conforme prescrito pelo Art. 24 da presente Lei e seus parágrafos;
aprovação do parcelamento, por decreto do Poder Executivo, desde que apresentados e aceitos os elementos de que tratam as alíneas (e), (f) e (g) anteriores, devendo a parte mandar lavrar, imediatamente e às suas expensas, as escrituras e matrículas de doação das áreas que passarão ao domínio do Município, como requisito indispensável ao seu registro imobiliário.
§ 1o - O prazo, improrrogável, para a emissão das diretrizes de que trata a alínea (b) do caput do presente artigo, será de 30 dias após a manifestação da parte interessada.
§ 2o - O prazo para análise do projeto de parcelamento apresentado conforme a alínea (d) do caput do presente artigo, será de 60 dias após sua apresentação, contando-se novamente em caso de solicitação de correções, as quais serão apresentadas de uma só vez;

§ 3o - O prazo para emissão do decreto de aprovação do parcelamento, contado a partir da apresentação do mais tardio dos elementos de que tratam as alíneas (e), (f) e (g) do caput do presente artigo, será de 60 dias, contando-se novamente em caso de solicitação de correções, as quais serão apresentadas de uma só vez, exceto os referentes aos valores do orçamento, prazos e valores do cronograma físico-financeiro e avaliação dos lotes ou áreas ofertadas em caução.

Capítulo VIII

Das penalidades

Art. 28 Aplica-se ao empreendedor que não completar as obras de infraestrutura dentro do prazo estipulado no Art. 23, sem necessidade de notificação de qualquer espécie, a pena de perdimento, em favor do Município, da área ou lotes em caução, permitindo-se deduzir do valor dos bens caucionados até 5/6 dos dispêndios efetuados, considerando-se as quantidades efetivamente implantadas, a serem verificadas por vistoria de profissionais de engenharia ou arquitetura do setor de engenharia, e os preços unitários constantes do orçamento de que trata o Art. 23 da presente Lei.
Art. 29 Aplica-se a qualquer pessoa física ou jurídica que empreender parcelamento do solo urbano sem que seja para tal autorizada pelo Poder Público, a pena de perdimento da área parcelada em favor do Município de Fernandes Pinheiro, para fins de regularização fundiária conforme o disposto na Lei respectiva.
§ 1o - A aplicação da pena a que se refere o caput do presente artigo depende de prévia notificação pela Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, a qual, em qualquer caso, poderá realizá-la através de edital no jornal onde se publicam os atos oficiais do Município.
§ 2o - Da notificação de que trata o parágrafo anterior contará prazo de 30 dias para que o infrator dê entrada no pedido de regularização do parcelamento, o qual será objeto de análise especial do Conselho de Desenvolvimento Municipal, que poderá recomendar ao Prefeito Municipal a redução da pena de perdimento para 20 a 80% da área, aplicando-se o percentual maior de redução para o caso de completa adequação às normas urbanísticas.
§ 3o - Decorrido o prazo citado no parágrafo anterior, o perdimento não terá qualquer atenuante, devendo a área imediatamente destinada à regularização fundiária.
Art. 30 Uma vez em poder do Município as áreas perdidas pelos infratores, terá o Poder Público prazo de um ano para realizar ou complementar as obras de infraestrutura básica estipuladas pelo Art. 21 da presente Lei.
Parágrafo único - Destinará o Município, das áreas perdidas pelos infratores, um percentual não inferior a 50% para destinação social, entendida esta como oferta de lotes urbanizados e/ou habitação popular a famílias de baixa renda, podendo destinar o remanescente à venda por processo licitatório devidamente instruído por avaliação prévia, com a exclusiva finalidade de ressarcir-se dos custos ou de parte dos custos envolvidos na implantação ou complementação das obras de infraestrutura.

Capítulo IX

Disposições finais e transitórias

Art. 31 Quando verificada a total cobertura de equipamento público, seja em termos de área disponibilizada, seja quanto às distâncias de acesso ou raio de influência, tais como definidas no Art. 10 da Lei do Plano Diretor, então as demais áreas municipais existentes dentro do raio de ação passarão a ser consideradas superabundantes e poderão, mediante lei específica votada pela Câmara Municipal, sofrerem desafetação, transformando-se em bens dominiais, obrigatoriamente destinados a finalidades sociais, tais como oferta de lotes urbanizados e ou habitação popular, destinados a famílias de baixa renda.
Art. 32 A presente lei entra em vigor noventa dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

ANEXO 1
"QUADROS DO PLANO DIRETOR"

Quadro 01 - Proposta de zoneamento da ocupação do solo urbano no Município de Fernandes Pinheiro

Zonas	Sigla	Coeficiente de aproveitamento		Taxa de Ocupação máxima (%)	Altura máxima (m) ou número de pavimentos		Dimensões mínimas do lote		Recuos mínimos			Impermeabilização máxima (%)
		Básico	Máximo	Base e Torre	Base e Torre	Total	área (m²)	Testada (m)	Frontal	Esquina	Laterais e fundos Base e Torre	
Zona preserv. Ambiental e uso restrito	Z0	0,1	0,2	20%	3,00 (1 pav.)	3,00 (1 pav.)	1000	20	5	5	5	30%
Zona Industrial	ZI	1	2	70%	15,00 (5 pav.)	15,00 (5 pav.)	1000	20	5	5	3	80%
Zona residencial e comercial Z2	Z2	1	5	90%	15,00 (5 pav.)	15,00 (5 pav.)	250	12	3	3	1,5 (a)	90%
Zona residencial e comercial Z1	Z1	1	8	100%	30,00 (10 pav.)	30,00 (10 pav.)	200	10	3	3	1,5 (a)	90%
Zona de Interesse Social	ZIS	1	2	70%	6,00 (2 pav.)	6,00 (2 pav.)	150	8 (a)	3	3	1,5 (a)	80%

Publicado por:
Maria Fernanda Krupeizaki
Código Identificador:2680A7C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI Nº 3584, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI/LAPA-PR e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- FMDI/LAPA-PR a firmar Termo de Fomento com o Lar de Idosos São Vicente de Paulo, para repasse de recursos financeiros de doações do FMDI/LAPA-PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI/LAPA-PR e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- FMDI/LAPA-PR, autorizado a firmar Termo de Fomento com o Lar de Idosos São Vicente de Paulo, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.189.498/0001-81, para repasse de recursos financeiros, em única parcela, proveniente de doações do FMDI/LAPA-PR – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, atendendo a Resolução nº 73, de 22.11.18 – CMDI/Lapa/PR, no valor de R$ 191.715,20 (cento e noventa e um mil setecentos e quinze reais e vinte centavos).

Parágrafo Único – O recurso financeiro mencionado no *caput* deste artigo será utilizado na execução do projeto "Lar Seguro e Protegido", a ser desenvolvido pela Entidade na contratação de serviços de terceiros para implantação do Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico da Entidade, bem como material de construção, que serão utilizados para a melhoria da infraestrutura e segurança do Lar, conforme os Planos de Trabalho e de Aplicação, em anexo.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei deverá prestar contas, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados no objeto a que se destina:

I - Ao Município da Lapa, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do objeto proposto no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação;

II - Ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução n° 46/2014, regulamentadas pela Instrução Normativa nº 61/2011, e pela Instrução de Serviços n° 99/2015, todas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

LEI Nº 3584, DE 20.12.18. ... 02

Art. 3º - O Termo de Fomento de que trata o artigo 1º desta Lei terá validade de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, o qual deverá ser solicitado ao CMDI/LAPA-PR por meio de oficio, em até 30 (trinta) dias antes do término do Termo de Fomento, com as justificativas necessárias para sua prorrogação.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
07 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social07 16 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa0008 0241 0020 2107 – Apoiar os Programas e Projeto das Entidades e Serviços Inscritas no CMDI, através de Termo de Colaboração, Cooperação ou Fomento para fins de custeio.3.33.50.41.00.00.00.00.00.00 - Contribuições
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Dezembro de 2018.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

PROJETO/PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS
1.1 Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE			**CNPJ**
LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO			75.189.498/0001-81
ENDEREÇO COMPLETO			**(DDD) TELEFONE**
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 440 - CENTRO			(41) 3622-3362
CIDADE	**UF**	**CEP**	**E-MAIL**
LAPA	PR	83750-000	lardeidososvp@gmail.com
CONTA CORRENTE	**BANCO**		**AGÊNCIA**
	Caixa Econômica Federal		0393
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE			**CPF**
MARIA LÚCIA FERRARI JOANASSI			014.944.019-75
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR			**FUNÇÃO**
1.552.313-1SSP-PR			PRESIDENTE
ENDEREÇO COMPLETO			**CEP**
AVENIDA JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, 919 - VILA DO PRINCIPE LAPA-PR			83750-000
E-MAIL			**(DDD) TELEFONE**
lardeidososvp@gmail.com			(41) 99676-2690
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS			**CPF**
PRISCILA PACHECO MARTINS			040.407.389-18
ENDEREÇO COMPLETO			**(DDD) TELEFONE**
RUA VICTOR FERREIRA DO AMARAL, 371- CENTRO LAPA-PR			(41) 99802-7184

1.2 Do Projeto a ser Executado:

NOME DO PROJETO	
LAR SEGURO E PROTEGIDO	
ABRAGÊNCIA:(X) URBANO ( ) RURAL	
VALOR TOTAL DO PROJETO	**VALOR SOLICITADO AO FMDI/ DESTINAÇÃO**
R$ 191.715,20	R$ 191.715,20
ENDEREÇO COMPLETO	**CEP**
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 440 -CENTRO LAPA-PR	83750-000

(DDD) TELEFONE	E-MAIL
(41) 3622-3362	lardeidososvp@gmail.com
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CMDI	**RESOLUÇÃO/CMDI QUE VALIDOU A INSCRIÇÃO**
001 DE 04 DE ABRIL DE 2016 RENOVADA EM 19 DE ABRIL DE 2018	RESOLUÇÃO N° 58 DE 19/04/2018
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO	**GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL**
ANTÔNIO BENEDITO DE LIMA SANTOS	ENSINO MÉDIO
(DDD) TELEFONE	**E-MAIL**
(41) 995016120	lardeidososvp@gmail.com

2. VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO
6 (seis) meses, a contar da data de publicação do Termo.

3. CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO CONFORME ARTIGO 6° DA RESOLUÇÃO CMDI 56/2018.
(x)assistência social;
( ) saúde;
( ) educação e ensino superior;
( ) trabalho;
( ) cultura;
( ) esporte e lazer;
( ) comunicação e qualificação profissional

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO- OBJETO DA TRANSFERÊNCIA
Adequação da infraestrutura para atender o Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico da Entidade, com a implantação de hidrantes, sistema de alarme, sinalização de emergência, extintores, saídas de emergências com demais medidas necessárias para atender a legislação vigente e aquisição de material de construção, que serão utilizadosna adequação e manutenção da infraestrutura.

5. JUSTIFICATIVA DO PROJETO E DESCRIÇÃO DA REALIDADE
- A implantação do Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico permitirá que a Entidade se adeque a legislação vigente e traga maior segurança aos acolhidos.
- A manutenção do telhado que cobre a área de triagem, os depósitos de material de higiene/limpeza e a sala de fisioterapia, com a substituição das telhas de barro por de fibrocimentospermitirá a conservação das instalações para o atendimento aos idosos.
- A manutenção do telhado que cobre a área sala de convivência, depósito de descarte, banheiro dos funcionários e três quartos de acolhimento com a substituição das telhas de barro atuais por similares permitirá a conservação das instalações para o atendimento aos idosos.
- A substituição do forro do corredor que liga o pavilhão 1 ao 2, permitindo a conservação das instalações para o atendimento aos idosos.

6. PÚBLICO ALVO
40 (quarenta) idosos, com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, em situação de risco e vulnerabilidade social, material e nutricional, comprovadamente sem condições de serem acolhidos por suas famílias.

7. OBJETIVO GERAL
Melhoria na infraestrutura da instituição tornando o local mais seguro, atendendo a legislação vigente, a fim de garantir a proteção dos idosos acolhidos.
8. OBJETIVOS ESPECÍFICOS
- Adequação da infraestrutura para atender o Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico da Entidade; e
- Propiciar reforma de espaços físicos da Entidade, com a aquisição de material de construção para melhor qualidade do atendimento a pessoa idosa.

9. METAS

Meta 1	Periodicidade	Resultado Esperado
Adequação da infraestrutura para atender o Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico da Entidade.	Única	Implementar a infraestrutura para melhor segurança dosidosos acolhidos.

Meta 2	Periodicidade	Resultado Esperado
Aquisição de material deconstrução.	Única	Reforma de espaços físicos para oferecer conforto e qualidade aos idosos acolhidos.

10. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	AÇÕES	RESULTADOS ESPERADOS/ CUMPRIMENTO DAS METAS
1.Adequara infraestrutura para a implantar o Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico da Entidade.	1.1- Adequação da infraestrutura para atender o Plano.	Atender a legislação vigente e proporcionar maior segurança aos idosos acolhidos.
2. Propiciar reforma de espaços físicos da Entidade para melhor qualidade do atendimento a pessoa idosa com a aquisição de material de construção.	2.1- Manutençãodo telhado que cobre a área de triagem, os depósitos de material de higiene/limpeza, sala de fisioterapia, área sala de convivência, depósito de descarte, banheiro dos funcionários e três quartos de acolhimento, corredor que liga o pavilhão 1 ao 2. 2.2- A substituição do forro do corredor que liga o pavilhão 1 ao 2.	Tornar o local adequado para melhor atendimento à pessoa idosa.

11. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
1	Adequar a infraestrutura para a implantar o Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico da Entidade.	**Fotos e notas fiscais.**	**Uma visita do órgão de controle.**
2	**Aquisição de material de construção.**	**Fotos e notas fiscais.**	**Uma visita do órgão de controle.**

12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	AÇÕES PREVISTAS	MÊS 01 2019	MÊS 02 2019	MÊS 03 2019	MÊS 04 2019	MÊS 05 2019	MÊS 06 2019	MÊS 07 2019	MÊS 08 2019	MÊS 09 2019	MÊS 10 2019	MÊS 11 2019	MÊS 12 2019
1. Adequar a infraestrutura para a implantar o Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico da Entidade.	1.1 Adequação da infraestrutura para atender o Plano.			x	x	x	x	x	x				
2. Propiciar reforma de espaços físicos da Entidade para melhor qualidade do atendimento a pessoa idosa com a aquisição de material de construção.	2.1 Manutenção do telhado que cobre a área de triagem, os depósitos de material de higiene/limpeza e a sala de fisioterapia área sala de convivência, depósito de descarte, banheiro dos funcionários e três quartos de acolhimento, corredor que liga o pavilhão 1 ao 2 2.2- A substituição do forro do corredor que liga o pavilhão 1 ao 2 permitirá a conservação das instalações para o atendimento aos idosos.			x	x	x	x	x	x				

Lapa-PR, 19 de novembro de 2018.

ANTÔNIO BENEDITO DE LIMA SANTOS	*MARIA LÚCIA FERRARI JOANASSI*
Segundo-Secretário	Presidente

PLANO DE APLICAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO

() Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

Marcar um"x" na unidade	Unidade de Medida	Quantidade
	ATENDIMENTOS	
	METRO LINEAR	
	METRO QUADRADO	
	PERCENTUAL	
X	PESSOAS	40
	PROCEDIMENTOS	
	UNIDADE	

2. PLANILHA GERAL

RECURSOS ORIUNDOS DO FMDI	
DESCRIÇÃO DO ITEM	**VALOR TOTAL (R$)**
OBRAS (CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES)	
MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.165,20
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA)	R$ 181.550,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA FÍSICA)	
VALOR TOTAL:	R$ 191.715,20

3. PLANILHA DETALHADA

Prestação de Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica):

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
De acordo com o Plano de Segurança contra Incêndio e Pânico da Entidade e atendendo as especificações contidas nas Normas Técnica do Corpo de Bombeiros do Paraná, aquisição e instalação de: **1-Hidrantes, Reservatório e Alimentação Hidráulica do Reservatório** 1.1- 03 (três) hidrantes (hid-1 e hid-3 no pavimento térreo e hd-2 no pavimento superior), contendo: 1.1.1- Abrigo de hidrante completo 2 e ½ " - incluso duas mangueiras de 15m. O abrigo deverá ser na cor vermelha, com registro globo angular de 45°, diâmetro de 63mm, chave para hidrantes, engate rápido e esguicho regulável de 40mm. As dimensões deverão ser suficientes para acondicionar com facilidade as mangueiras e respectivos acessórios, com dimensões mínimas de 0,60m x1,90m x 0,24m. 1.1.2- Botoeira - acionamento bomba de incêndio tipo quebra vidro. Botoeira para acionamento de bomba à distância tipo quebra, com botão liga/desliga, produzida em plástico ABS antichama de alto impacto ou material similar aprovado no Inmetro na cor vermelha, com martelo e corrente para o rompimento do vidro, dimensões e especificações de acordo com a NBR 13714. Elas deverão ser instaladas junto aos hidrantes. 1.1.3- Alarme sonoro, potência sonora: 120db, alimentação: NAC 24 VDC da central para notificação de alarme, utiliza cabo termoplastic2 x 2.0 mm². Isolação 300 v. 1.1.4- Acionador manual de alarme endereçavél tipo alavanca reversível cor vermelha, cabo antichama, com dreno 2 x 2.0 mm ², sinalizador proteção de 90°, isolação 300 v. 1.2- Reservatório d' água de fibra de vidro para reserva de incêndio, deve ter capacidade para 10 m³, possuir boca de inspeção no teto, escada interna e externa, conexões de entrada e saída d'água, extravasor PVC 23 mm com tela na ponta, drenos, argolas para içamento, tubos de 0,20cm de extensão para o extravasor, suportes com presilhas para fixação do encanamento da rede.Registro 11/2" para limpeza. 1.3- Bomba d'água elétrica para sistema de prevenção e combate a incêndio. Modelo BPI. Rotor 45. Vasão 18.000l/h. Manômetro 32,70. Potência 5cv. Diâmetro da sucção e recalque de 2 a ½ ". 1.4- Caixa metálica 1,50m x 1,50m x 1,50m - caixa metálica para proteção da bomba, contra intempéries e ações mecânicas, deverá possuir abertura para inspeção e manutenção e pintada na cor vermelha, com tinta sintético. A caixa deverá ser instalada sobre a bomba de maneira que se permita manutenção do equipamento, quando necessário. 1.5- Botoeira/acionador manual para bomba de incêndio, com botão liga/e botão desliga. 1.6- Acionador manual do sistema alarme. 1.7- Quadro de comando para acionamento de conjunto de motor-bomba. 1.8- Bypass - deverá ser executado o bypass, onde os tubos, obrigatoriamente deverão possuir válvulas que permitam o fechamento para manutenção periódica do sistema e com manômetros instalados, de acordo com o projeto. 1.9- Dispositivo de recalque - Tampa hidrante recalque 70cm x 60cm (Paraná). Tubulação ferro galvanizado de 65mm, inclusive conexões. A tubulação deverá ser de diâmetro de 32 ½ ", roscável, com suas respectivas conexões e acessórios que devem garantir a estanqueidade e a estabilidade mecânica da junta e não deve sofrer comprometimento de desempenho se for exposto ao fogo. A tubulação deve ser fixada nos elementos estruturais da edificação através de suportes metálicos, conforme NBR 10897, rígidos e espaçados em no máximo 4,00m, de modo que cada ponto de fixação resista a cinco vezes a massa do tubo cheio de água mais 100kg. As partes dos tubos que forem expostas deverão ser pintadas na cor vermelha. A tubulação enterrada com tipo de acoplamento ponta e bolsa deve ser provida de blocos de ancoragem nas mudanças de direção e abraçadeiras com tiranes nos acoplamentos conforme especificado na NBR 10897/08. **2- Central de Alarme** Sistema de alarme e painel de alarme de incêndio, constituído de central de alarme e painel repetidor, acionador sonoro com sirene, detectores de fumaça e utilização de cabo blindado 5 pontas, tubo vermelho. 2.1- Central de alarme endereçável, sessenta e cinco endereços, s/ baterias – avalon(t). 2.2- Cabo blindado 04 vias 2 x 0,75/2 x 1,5 p/ sistema enderaçável. 2.3- Acionador manual ip vinte sopreporenderaçavél. 2.4- Sirene áudio visual ip 20 110 db endereçável. 2.5- Detectores de fumaça para sistema endereçável, conforme projeto. **3- Campainhas Individuais** Constituída de central de alarme sonora de quarenta setores, cabo para central e componentes. A central deverá ser instalada na enfermaria da Entidade e as campainhas, nos quartos dos idosos. **4- Placas de sinalização** 4.1- Placas de sinalização de orientação e salvamento: 4.1.1- 20 (vinte) placas S1 – indicação do sentido de emergência – símbolo: retangular, fundo: verde, pictograma: fotoluminescente. Indicação do sentido (esquerda ou direita) de uma saída de emergência, especialmente para ser fixado em colunas, dimensões mínimas: l = 1,5 h. 4.1.2- 05 (cinco) placas S2 - indicação do sentido de emergência - símbolo: retangular, fundo: verde, pictograma: fotoluminescente. Indicação do sentido (esquerda ou direita) de uma saída de emergência, dimensões mínimas: l = 2,0 H. 4.1.3- 05 (cinco) placas S3 - indicação do sentido de saída de emergência - símbolo: retangular, fundo: verde, pictograma: fotoluminescente. Indicação de uma saída de emergência a ser fixada acima da porta, para indicar o seu acesso. 4.1.4- 05 (cinco) placas S12- saída de emergência - símbolo: retangular, fundo: verde, mensagem "saída" ou mensagem "saída de emergência" e ou pictograma e ou seta direcional: fotoluminescente, com altura de letra sempre > 50 mm. Indicação da saída de emergência, com ou sem complementação do pictograma fotoluminescente (seta ou imagem, ou ambos). 4.2- Sinalização de equipamentos de combate a incêndios e alarme:	-	-	R$ 181.550,00	R$ 181.550,00

4.2.1- 10 (dez) placas E5 - extintor de incêndio - símbolo: quadrado, fundo: vermelho, pictograma: fotoluminescente, indicação: de localização dos extintores de incêndio. 4.2.2- 03 (três) placas E7 - abrigo de mangueira e hidrante - símbolo: quadrado, pictograma: fotoluminescentes. Indicação do abrigo da mangueira de incêndio com ou sem hidrante no seu interior. 4.2.3- 03 (três) placas E9 - coleção de equipamentos de combate a incêndio - símbolo: quadrado, fundo: vermelho, pictograma: fotoluminescente. Indica a localização de um conjunto de equipamento de combate a incêndio (hidrante, alarme de incêndio e extintores), para evitar a proliferação de sinalizações correlatas. 4.2.4- 01 (uma) placa E1 – alarme sonoro - símbolo: quadrado, fundo: vermelho, pictograma: fotoluminescente. Indicação do local de acionamento do alarme de incêndio. 4.2.5- 01 (uma) placa E2 - comando manual de alarme ou bomba de incêndio – símbolo: quadrado, fundo: vermelho, pictograma: fotoluminescente. Ponto de acionamento de alarme de incêndio ou bomba de incêndio. Deve vir sempre acompanhado de uma mensagem escrita, designando o equipamento acionado por aquele ponto. 4.3- Sinalização de alerta: 4.3.1- 02 (duas) placas A5 - cuidado, risco de choque elétrico - símbolo: triangular, fundo: amarelo, pictograma: preto, faixa triangular: preta, próximo a instalações elétricas que oferecem risco de choque. **5- Iluminação de Emergência** 5.1- 54 (cinquenta e quatro) blocos autônomos para iluminação de emergência 30 leds, para locais planos (corredores, halls, áreas de refúgio). 5.2- 05 (cinco) blocos autônomos para iluminação de emergência com inscrição “saída”, em locais planos (corredores, halls, áreas de refúgio). 5.3-A instalação aparente, a tubulação e as caixas de passagem devem ser metálicas ou em pvcantichama, conforme NBR 15465. 5.4- Conduletes metálicos ¾” - os conduletes metálicos deverão ser utilizados para facilitar as instalações elétricas aparentes das luminárias. 5.5- Tomada 2P+T de 10A - 250V- cada luminária de emergência deverá estar ligada a uma tomada, para que mantenha-se carregada e na falta de energia, acenda automaticamente. **6- Extintores** 6.1- 03 (três) extintores AGP 10 litros (água pressurizada, classe A, para aparas de papel e madeira) 6.2- 01 (um) extintor CO2 6kg (dióxido de carbono, Classe BC, para líquidos inflamáveis e equipamentos elétricos.) **7- Central de Gás** Manutenção de dois abrigos de gás, conforme localizados no Projeto e instalação de tubo cobre 15mm x 5m classe A, registro rápido, cotovelo 90° 15mm, tê cobre 15mm, luva cobre s/ anel, curva cobre 15mm, flexível de borracha tm x tm, adaptador 15mm x ½, luva 15mm x ½ rosca interna, abraçadeira copo x 15mm, mangueira para gás e regulador de pressão para gás. **8- Portas** 8.1- 02 (duas) portas para saída de emergência, de chapa frisada galvanizada, de 1,65m x 2,10m, divididas em duas abas. 8.2- 04 (quatro) portas de ferro, de 1,50m x 2,10m, quadriculadas com vidros, divididas em duas abas. **9- Grade de Segurança** - 38 (trinta e oito) metros de grades de ferro com um metro de altura, a ser instalada no parapeito do segundo pavilhão.				
Valor Total:				R$ 181.550,00
Total de Recursos FMDI				R$ 181.550,00

Material de Consumo

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Ripão1 x 3 (cambará)	m	100m	R$3,10	R$310,00
Ripão1 x 3 (cedro – um lado rebotiado)	m	80m	R$4,54	R$363,20
Caibro 2 x 4 (cambará com 5 metros)	-	30	R$35,50	R$1.065,00
Ripa 1 x 2 (cambará)	m	750m	R$2,10	R$1.575,00
Tábua para Beiral (cambará – 15 cm)	m	25m	R$12,00	R$300,00
Telha Francesa de Barro	-	2.900	R$1,35	R$3.915,00
Forro PVC branco	m²	35m²	R$15,10	R$525,00
Prego 18 x 36 mm	kg	5kg	R$8,80	R$44,00
Prego 17 x 27 mm	kg	10kg	R$8,80	R$88,00
Telha de Fibrocimento Ondulada 6mm x 2,44 x 1,10 cm	-	18	R$48,00	R$864,00
Telha de Fibrocimento Ondulada 6mm x 3,05 x 1,10 cm	-	18	R$62,00	R$1.116,00
Valor Total:				R$10.165,20
Total de Recursos FMDI				R$ 10.165,20

4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019
	-	-	R$ 191.715,20	-	-	-
META	**JUL/2019**	**AGO/2019**	**SET/2019**	**OUT/2019**	**NOV/2019**	**DEZ/2019**
	-	-	-	-	-	-

5. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto á Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa, 19 de novembro de 2018.

MARIA LÚCIA FERRARI JOANASSI	*IZABEL CRISTINA SCHMIDT GONSALVES*
Presidente	Contador CRC nº022.682/O-0

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7712BBCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LDO 2019 - METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - MetasAnuais
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

LRF, art 4º, § 1º												R$ 1,00
Especificação	2019				2020				2021			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	110.987.252,24	110.987.252,24	----	136,048	115.025.568,69	115.025.568,69	----	136,677	118.907.991,42	118.907.991,42	----	137,489
Receitas Primárias (I)	102.187.252,24	102.187.252,24	----	125,261	106.035.568,69	106.035.568,69	0,000	125,995	109.718.491,42	109.718.491,42	----	126,864
Despesa Total	110.987.252,24	110.987.252,24	----	136,048	115.025.568,69	115.025.568,69	----	136,677	118.907.991,42	118.907.991,42	----	137,489
Despesas Primárias (II)	103.078.112,32	103.078.112,32	----	126,353	106.961.856,05	106.961.856,05	----	127,096	110.696.871,02	110.696.871,02	----	127,995
Resultado Primário III = (I-II)	(890.860,08)	(890.860,08)	----	(1,092)	(926.287,36)	(926.287,36)	0,000	(1,101)	(978.379,60)	(978.379,60)	----	(1,131)
Resultado Nominal	0,00	0,00	----	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	----	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	----	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	----	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	----	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	----	0,000
O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:												

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
Receita Corrente Líquida	81.579.348,33	84.158.491,14	86.485.323,72

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:DEDF9EDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 137, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

CNPJ nº 76.288.760/0001-08
Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8627

LEI COMPLEMENTAR Nº 137, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: Altera o Anexo II da Lei Complementar nº 14, de 22 de Dezembro de 2006 (Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, da Área Urbana e de Expansão Urbana do Município de Rolândia).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar nº 14, de 22 de Dezembro de 2006, que passará a ter a redação conforme anexo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

CATARINA MARIA SCHAUFF ZANETTI
Secretária Municipal de Planejamento

Autógrafo Nº 050/2018
Ref.: Projeto de Lei Complementar nº 007/2018
Autor: Poder Executivo

Anexo II
Índices de Ocupação
Rolândia - Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano

Zonas	Lote		Frente Mínima do Lote		Coeficiente de Aproveitamento			Taxa de Ocupação		Taxa de Permeabilidade		Recuo Frontal		Área mínima terreno por un. residencial	Gabarito	Densida Líquidas Máximas
	Mínimo	Máximo	normal	esquina	Mínimo	Básico	Máximo	Até 2. pavto	Acima 2. pavto	Comercial/industrial	Residêncial	Comercial/industrial	residencial			
	m²	m²	m	m				%	%	%	%	m	m	m²	pavs	Hab/ha
ZR1	450(5)	10.800	15	15	0,1	1,2	2	60	-	15	15	5	5	450	2	110
ZR2	300	10.800	12	15	0,1	1,4	2	70	70	15	15	5(2)	5(2)	300	2	130
ZR3	250	10.800	10(4)	15	0,1	1,4	2	70	70	15	15	5(2)	5(2)	125	2	320
ZC1	450(5)	10.800	15	15	0,1	4	5	80 (1)	60	10	15	1(3)	5(6)	10	15	800
ZC2	Zona Envolvente											5	5	Zona Envolvente		
ZC3	450(5)	10.800	15	15	0,1	4	5	60	60	15	15	5	5(6)	10	15	800
ZI1	1000	72.000	20	20	0,1	1	1	60	60	20	20	10	10	125	4	320
ZI2	1000	72.000	20	20	0,1	1	1	60	60	20	20	10	10	125	4	320
ZRCH	3000	72.000	30	30	0,1	0,6	1	30	-	50	20	10	10	3000	2	15

(1) Em caso de uso estritamente residencial taxa de ocupação 60%.
(2) Loteamentos aprovados até 20 de setembro de 1996 permanecerão com recuo frontal de 3,00 m, exceto para lotes voltados para vias estruturais e coletoras.
(3) Lotes voltados para as vias estruturais e coletoras terão recuo frontal de 5,00 metros.
(4) Após a construção das unidades habitacionais, será admitida a subdivisão em lotes de área mínima de 125 metros quadrados e frente mínima de 6,5 metros, desde que as unidades residenciais estejam averbadas na matrícula do imóvel.
(5) Nas vias estruturais, o lote mínimo voltado para as mesmas possuirá dimensões mínimas de 15 metros de frente por 35 metros de fundo.

(6) Lotes ZC1 e ZC3, recuo frontal de 1,00m para edificações comerciais, Lotes voltados para Avenidas Estruturais e Coletoras e lotes residenciais permanecem com recuo de 5,00 metros.

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:2DCDB34A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 81

DECRETO Nº 81/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e da Lei Municipal nº 83/2017;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 723.200,72 (setecentos e vinte três mil, duzentos reais e setenta e dois centavos) no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o exercício de 2018, para suplementação das contas conforme segue anexo.

Art. 2º. Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, será de excesso de arrecadação e remanejamento por anulação parcial/total dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso I, II e III, parágrafo primeiro do artigo nº 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para 01/11/2018.

Art. 4º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações do presente decreto.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho-PR, em 28 de novembro de 2018.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Paraná													Exercício de 2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO													Página: 1/3
Relação das Alterações Orçamentárias - Período de 01/11/2018 até 30/11/2018													
Supl.	Fundamento	Lei	Tipo de alteração	Data supl.	Mov.	Tipo movimento	Origem recurso	Valor	Despesa	Proj/Ativ.	Elemento	Recurso	Detalhamento
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO													
103	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	1	Adicionar	Excesso de arrecadação	130.000,00	223	2.022	3.3.90.39.00.00.00.00	1303- Saúde - Receitas Vinculadas (E	000000- Titulo a Classificar
105	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	1	Adicionar	Anulação de dotação	40.000,00	59	2.007	3.3.90.39.00.00.00.00	1000- Recursos Livres	000000- Titulo a Classificar
105	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	2	Subtrair	Anulação de dotação	40.000,00	47	1.008	4.4.90.51.00.00.00.00	1000- Recursos Livres	000000- Titulo a Classificar
105	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	3	Adicionar	Anulação de dotação	3.700,00	296	2.460	3.3.90.30.00.00.00.00	1934- Bloco de Financ. Prestação Soci	000006- Bloco Financeiro da Proteção S
105	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	4	Subtrair	Anulação de dotação	3.700,00	312	2.460	4.4.90.52.00.00.00.00	1934- Bloco de Financ. Prestação Soci	000006- Bloco Financeiro da Proteção S
105	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	5	Adicionar	Anulação de dotação	7.000,00	113	2.013	3.3.90.39.00.00.00.00	1107 - Salário Educação	000000- Titulo a Classificar
105	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	6	Subtrair	Anulação de dotação	7.000,00	155	2.014	3.3.90.30.00.00.00.00	1107 - Salário Educação	000000- Titulo a Classificar
105	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	7	Adicionar	Anulação de dotação	5.000,00	134	2.019	3.3.90.30.00.00.00.00	1104 - 25% Sobre demais impostos vin	000000- Titulo a Classificar
105	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	8	Subtrair	Anulação de dotação	5.000,00	128	2.017	3.3.90.39.00.00.00.00	1104 - 25% Sobre demais impostos vin	000000- Titulo a Classificar
105	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	9	Adicionar	Anulação de dotação	14.300,00	455	2.024	3.3.50.43.00.00.00.00	1494- Bloco de Custeio das Ações e S	000020- Transferencias DO SUS
105	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	10	Subtrair	Anulação de dotação	14.300,00	456	2.024	3.3.90.39.00.00.00.00	1494- Bloco de Custeio das Ações e S	000020- Transferencias DO SUS
105	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	11	Adicionar	Anulação de dotação	25.000,00	265	2.029	3.3.90.39.00.00.00.00	1000- Recursos Livres	000000- Titulo a Classificar

105	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	12	Subtrair	Anulação de dotação	15.000,00	258	1.003	4.4.90.51.00.00.00.00	1000- Recursos Livres	000000- Titulo a Classificar
105	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	13	Subtrair	Anulação de dotação	10.000,00	285	1.002	4.4.90.51.00.00.00.00	1000- Recursos Livres	000000- Titulo a Classificar
105	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	14	Adicionar	Excesso de arrecadação	12.000,00	263	2.029	3.3.90.30.00.00.00.00	1504- Outros Royalties e Comp.Financ	000000- Titulo a Classificar
105	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	15	Adicionar	Anulação de dotação	10.000,00	262	2.029	3.3.90.30.00.00.00.00	1000- Recursos Livres	000000- Titulo a Classificar
105	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	16	Subtrair	Anulação de dotação	5.000,00	286	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	1000- Recursos Livres	000000- Titulo a Classificar
105	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	17	Subtrair	Anulação de dotação	5.000,00	287	2.032	3.3.90.36.00.00.00.00	1000- Recursos Livres	000000- Titulo a Classificar
106	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	1	Adicionar	Anulação de dotação	14.000,00	258	1.003	4.4.90.51.00.00.00.00	1000- Recursos Livres	000000- Titulo a Classificar
106	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	2	Subtrair	Anulação de dotação	14.000,00	336	1.007	4.4.90.51.00.00.00.00	1000- Recursos Livres	000000- Titulo a Classificar
107	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	1	Adicionar	Anulação de dotação	3.500,00	296	2.460	3.3.90.30.00.00.00.00	1934- Bloco de Financ. Prestação Soci	000006- Bloco Financeiro da Proteção S
107	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	2	Subtrair	Anulação de dotação	3.500,00	308	2.460	3.3.90.39.00.00.00.00	1934- Bloco de Financ. Prestação Soci	000006- Bloco Financeiro da Proteção S
108	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	1	Adicionar	Anulação de dotação	12.998,33	492	3.001	3.3.90.93.00.00.00.00	1822- Equip. e Mob. Auditório - Conv. 3	000001- Transferencias Voluntárias Esta
108	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	2	Subtrair	Anulação de dotação	12.998,33	470	2.020	4.4.90.52.00.00.00.00	1822- Equip. e Mob. Auditório - Conv. 3	000001- Transferencias Voluntárias Esta
109	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	1	Adicionar	Anulação de dotação	50.000,00	59	2.007	3.3.90.39.00.00.00.00	1000- Recursos Livres	000000- Titulo a Classificar
109	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	2	Subtrair	Anulação de dotação	40.000,00	222	2.022	3.3.90.39.00.00.00.00	1000- Recursos Livres	000000- Titulo a Classificar
109	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	3	Subtrair	Anulação de dotação	10.000,00	47	1.008	4.4.90.51.00.00.00.00	1000- Recursos Livres	000000- Titulo a Classificar
110	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	1	Adicionar	Anulação de dotação	17.100,00	221	2.022	3.3.90.36.00.00.00.00	1303- Saúde - Receitas Vinculadas (E	000000- Titulo a Classificar
110	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	2	Subtrair	Anulação de dotação	17.100,00	211	2.022	3.1.90.11.00.00.00.00	1303- Saúde - Receitas Vinculadas (E	000000- Titulo a Classificar
110	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	3	Adicionar	Anulação de dotação	7.100,00	107	2.013	3.3.90.36.00.00.00.00	1000- Recursos Livres	000000- Titulo a Classificar
110	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	4	Subtrair	Anulação de dotação	5.000,00	93	2.013	3.1.90.11.00.00.00.00	1000- Recursos Livres	000000- Titulo a Classificar
110	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	5	Subtrair	Anulação de dotação	2.100,00	101	2.013	3.3.90.30.00.00.00.00	1000- Recursos Livres	000000- Titulo a Classificar
111	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	1	Adicionar	Anulação de dotação	4.600,00	113	2.013	3.3.90.39.00.00.00.00	1107 - Salário Educação	000000- Titulo a Classificar
111	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	2	Subtrair	Anulação de dotação	4.600,00	177	2.015	3.3.90.30.00.00.00.00	1107 - Salário Educação	000000- Titulo a Classificar
113	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	1	Adicionar	Anulação de dotação	2.500,00	104	2.013	3.3.90.30.00.00.00.00	1107 - Salário Educação	000000- Titulo a Classificar
113	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	2	Subtrair	Anulação de dotação	2.500,00	155	2.014	3.3.90.30.00.00.00.00	1107 - Salário Educação	000000- Titulo a Classificar
114	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	1	Adicionar	Anulação de dotação	1.700,00	296	2.460	3.3.90.30.00.00.00.00	1934- Bloco de Financ. Prestação Soci	000006- Bloco Financeiro da Proteção S
114	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	2	Subtrair	Anulação de dotação	1.300,00	312	2.460	4.4.90.52.00.00.00.00	1934- Bloco de Financ. Prestação Soci	000006- Bloco Financeiro da Proteção S
114	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	3	Subtrair	Anulação de dotação	400,00	303	2.460	3.3.90.36.00.00.00.00	1934- Bloco de Financ. Prestação Soci	000006- Bloco Financeiro da Proteção S
115	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	1	Adicionar	Anulação de dotação	500,00	296	2.460	3.3.90.30.00.00.00.00	1934- Bloco de Financ. Prestação Soci	000006- Bloco Financeiro da Proteção S
115	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	2	Subtrair	Anulação de dotação	500,00	303	2.460	3.3.90.36.00.00.00.00	1934- Bloco de Financ. Prestação Soci	000006- Bloco Financeiro da Proteção S
116	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	1	Adicionar	Anulação de dotação	500,00	24	2.004	3.1.90.11.00.00.00.00	1000- Recursos Livres	000000- Titulo a Classificar
116	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	2	Subtrair	Anulação de dotação	500,00	29	2.004	3.3.90.39.00.00.00.00	1000- Recursos Livres	000000- Titulo a Classificar
116	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	3	Adicionar	Anulação de dotação	2.300,00	26	2.004	3.1.90.16.00.00.00.00	1000- Recursos Livres	000000- Titulo a Classificar
116	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	4	Subtrair	Anulação de dotação	2.300,00	28	2.004	3.3.90.30.00.00.00.00	1000- Recursos Livres	000000- Titulo a Classificar
116	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	5	Adicionar	Anulação de dotação	46.000,00	52	2.007	3.1.90.11.00.00.00.00	1000- Recursos Livres	000000- Titulo a Classificar
116	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	6	Subtrair	Anulação de dotação	12.000,00	49	2.007	3.1.90.01.00.00.00.00	1000- Recursos Livres	000000- Titulo a Classificar
116	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	7	Subtrair	Anulação de dotação	7.000,00	51	2.007	3.1.90.03.00.00.00.00	1000- Recursos Livres	000000- Titulo a Classificar
116	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	8	Subtrair	Anulação de dotação	27.000,00	31	2.005	3.1.90.11.00.00.00.00	1000- Recursos Livres	000000- Titulo a Classificar
116	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	9	Adicionar	Anulação de dotação	5.600,00	74	2.011	3.1.90.11.00.00.00.00	1000- Recursos Livres	000000- Titulo a Classificar
116	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	10	Subtrair	Anulação de dotação	5.600,00	31	2.005	3.1.90.11.00.00.00.00	1000- Recursos Livres	000000- Titulo a Classificar
116	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	11	Adicionar	Anulação de dotação	105.000,00	117	2.016	3.1.90.11.00.00.00.00	1101 - FUNDEB 60%	000000- Titulo a Classificar
116	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	12	Subtrair	Anulação de dotação	40.000,00	119	2.016	3.1.90.13.00.00.00.00	1101 - FUNDEB 60%	000000- Titulo a Classificar

Paraná													Exercício de 2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO													Página: 2/3
Relação das Alterações Orçamentárias - Período de 01/11/2018 até 30/11/2018													
Supl.	Fundamento	Lei	Tipo de alteração	Data supl.	Mov.	Tipo movimento	Origem recurso	Valor	Despesa	Proj/Ativ.	Elemento	Recurso	Detalhamento
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO													
116	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	13	Subtrair	Anulação de dotação	30.000,00	118	2.016	3.1.90.11.00.00.00.00	1102 - FUNDEB 40%	000000- Titulo a Classificar
116	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	14	Subtrair	Anulação de dotação	35.000,00	120	2.016	3.1.90.13.00.00.00.00	1102 - FUNDEB 40%	000000- Titulo a Classificar
116	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	15	Adicionar	Excesso de arrecadação	31.100,00	117	2.016	3.1.90.11.00.00.00.00	1101 - FUNDEB 60%	000000- Titulo a Classificar
116	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	16	Adicionar	Anulação de dotação	12.200,00	129	2.019	3.1.90.11.00.00.00.00	1103 - 10% Sobre Transferências Cons	000000- Titulo a Classificar
116	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	17	Subtrair	Anulação de dotação	12.200,00	144	2.014	3.1.90.11.00.00.00.00	1000- Recursos Livres	000000- Titulo a Classificar
116	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	18	Adicionar	Anulação de dotação	7.300,00	131	2.019	3.1.90.16.00.00.00.00	1103 - 10% Sobre Transferências Cons	000000- Titulo a Classificar
116	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	19	Subtrair	Anulação de dotação	7.300,00	144	2.014	3.1.90.11.00.00.00.00	1000- Recursos Livres	000000- Titulo a Classificar
116	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	20	Adicionar	Anulação de dotação	7.600,00	261	2.029	3.1.90.16.00.00.00.00	1000- Recursos Livres	000000- Titulo a Classificar
116	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	21	Subtrair	Anulação de dotação	7.600,00	259	2.029	3.1.90.11.00.00.00.00	1000- Recursos Livres	000000- Titulo a Classificar
116	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	22	Adicionar	Anulação de dotação	7.200,00	289	2.460	3.1.90.11.00.00.00.00	1000- Recursos Livres	000000- Titulo a Classificar
116	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	23	Subtrair	Anulação de dotação	7.200,00	316	8.893	3.1.90.11.00.00.00.00	1000- Recursos Livres	000000- Titulo a Classificar

116	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	24	Adicionar	Anulação de dotação	13.500,00	448	2.022	3.1.90.11.00.00.00.00	1494- Bloco de Custeio das Ações e S	000020- Transferencias DO SUS
116	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	25	Subtrair	Anulação de dotação	13.500,00	454	2.026	3.3.90.39.00.00.00.00	1494- Bloco de Custeio das Ações e S	000020- Transferencias DO SUS
116	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	26	Adicionar	Anulação de dotação	1.600,00	25	2.004	3.1.90.13.00.00.00.00	1000- Recursos Livres	000000- Titulo a Classificar
116	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	27	Subtrair	Anulação de dotação	1.600,00	28	2.004	3.3.90.30.00.00.00.00	1000- Recursos Livres	000000- Titulo a Classificar
116	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	28	Adicionar	Anulação de dotação	10.100,00	53	2.007	3.1.90.13.00.00.00.00	1000- Recursos Livres	000000- Titulo a Classificar
116	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	29	Subtrair	Anulação de dotação	10.100,00	32	2.005	3.1.90.13.00.00.00.00	1000- Recursos Livres	000000- Titulo a Classificar
116	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	30	Adicionar	Anulação de dotação	1.500,00	75	2.011	3.1.90.13.00.00.00.00	1000- Recursos Livres	000000- Titulo a Classificar
116	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	31	Subtrair	Anulação de dotação	500,00	77	2.011	3.3.90.30.00.00.00.00	1000- Recursos Livres	000000- Titulo a Classificar
116	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	32	Subtrair	Anulação de dotação	500,00	78	2.011	3.3.90.36.00.00.00.00	1000- Recursos Livres	000000- Titulo a Classificar
116	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	33	Subtrair	Anulação de dotação	500,00	79	2.011	3.3.90.39.00.00.00.00	1000- Recursos Livres	000000- Titulo a Classificar
116	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	34	Adicionar	Anulação de dotação	3.300,00	130	2.019	3.1.90.13.00.00.00.00	1103 - 10% Sobre Transferências Cons	000000- Titulo a Classificar
116	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	35	Subtrair	Anulação de dotação	3.300,00	166	2.015	3.1.90.11.00.00.00.00	1000- Recursos Livres	000000- Titulo a Classificar
116	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	36	Adicionar	Anulação de dotação	12.300,00	213	2.022	3.1.90.13.00.00.00.00	1303- Saúde - Receitas Vinculadas (E	000000- Titulo a Classificar
116	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	37	Subtrair	Anulação de dotação	12.300,00	243	2.025	3.1.90.11.00.00.00.00	1303- Saúde - Receitas Vinculadas (E	000000- Titulo a Classificar
116	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	38	Adicionar	Anulação de dotação	14.500,00	260	2.029	3.1.90.13.00.00.00.00	1000- Recursos Livres	000000- Titulo a Classificar
116	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	39	Subtrair	Anulação de dotação	14.500,00	259	2.029	3.1.90.11.00.00.00.00	1000- Recursos Livres	000000- Titulo a Classificar
116	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	40	Adicionar	Anulação de dotação	1.500,00	290	2.460	3.1.90.13.00.00.00.00	1000- Recursos Livres	000000- Titulo a Classificar
116	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	41	Subtrair	Anulação de dotação	1.500,00	291	2.460	3.1.90.16.00.00.00.00	1000- Recursos Livres	000000- Titulo a Classificar
116	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	42	Adicionar	Excesso de arrecadação	700,00	388	2.460	3.1.90.13.00.00.00.00	1934- Bloco de Financ. Prestação Soci	000006- Bloco Financeiro da Proteção S
116	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	44	Adicionar	Anulação de dotação	6.800,00	449	2.022	3.1.90.13.00.00.00.00	1494- Bloco de Custeio das Ações e S	000020- Transferencias DO SUS
116	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	45	Subtrair	Anulação de dotação	6.800,00	454	2.026	3.3.90.39.00.00.00.00	1494- Bloco de Custeio das Ações e S	000020- Transferencias DO SUS
116	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	46	Adicionar	Anulação de dotação	1.700,00	458	2.025	3.1.90.13.00.00.00.00	1494- Bloco de Custeio das Ações e S	000020- Transferencias DO SUS
116	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	47	Subtrair	Anulação de dotação	1.700,00	454	2.026	3.3.90.39.00.00.00.00	1494- Bloco de Custeio das Ações e S	000020- Transferencias DO SUS
116	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	48	Adicionar	Excesso de arrecadação	650,00	387	2.460	3.1.90.11.00.00.00.00	1934- Bloco de Financ. Prestação Soci	000006- Bloco Financeiro da Proteção S
117	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	1	Adicionar	Anulação de dotação	2.900,00	119	2.016	3.1.90.13.00.00.00.00	1101 - FUNDEB 60%	000000- Titulo a Classificar
117	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	2	Subtrair	Anulação de dotação	2.900,00	121	2.016	3.1.90.16.00.00.00.00	1101 - FUNDEB 60%	000000- Titulo a Classificar
118	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	1	Adicionar	Anulação de dotação	2.500,00	213	2.022	3.1.90.13.00.00.00.00	1303- Saúde - Receitas Vinculadas (E	000000- Titulo a Classificar
118	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	2	Subtrair	Anulação de dotação	2.500,00	211	2.022	3.1.90.11.00.00.00.00	1303- Saúde - Receitas Vinculadas (E	000000- Titulo a Classificar
122	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	1	Adicionar	Excesso de arrecadação	33.000,00	97	2.013	3.1.90.13.00.00.00.00	1103 - 10% Sobre Transferências Cons	000000- Titulo a Classificar
123	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	1	Adicionar	Excesso de arrecadação	22.901,92	494	1.003	4.4.90.51.00.00.00.00	1501- Receitas de Alienações de Ativo	000000- Titulo a Classificar
124	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	1	Adicionar	Anulação de dotação	1.850,47	328	8.859	3.3.90.30.00.00.00.00	1940- Bloco de Financiamento da Gest	000000- Titulo a Classificar
124	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	2	Subtrair	Anulação de dotação	1.850,47	331	8.859	3.3.90.39.00.00.00.00	1940- Bloco de Financiamento da Gest	000000- Titulo a Classificar
126	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	1	Adicionar	Anulação de dotação	5.000,00	213	2.022	3.1.90.13.00.00.00.00	1303- Saúde - Receitas Vinculadas (E	000000- Titulo a Classificar
126	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	2	Subtrair	Anulação de dotação	5.000,00	211	2.022	3.1.90.11.00.00.00.00	1303- Saúde - Receitas Vinculadas (E	000000- Titulo a Classificar
127	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	1	Adicionar	Anulação de dotação	1.100,00	290	2.460	3.1.90.13.00.00.00.00	1000- Recursos Livres	000000- Titulo a Classificar

Paraná												Exercício de 2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO												Página: 3/3
Relação das Alterações Orçamentárias - Período de 01/11/2018 até 30/11/2018												
Supl.	Fundamento	Lei	Tipo de alteração	Data supl.	Mov.	Tipo movimento	Origem recurso	Valor	Despesa	Proj/Ativ.	Elemento	Recurso	Detalhamento
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO													
127	Decreto 000081/18	000083/17	Suplementar	01/11/18	2	Subtrair	Anulação de dotação	1.100,00	291	2.460	3.1.90.16.00.00.00.00	1000 - Recursos Livres	000000 - Título a Classificar
Total da entidade:								1.216.049,52					

RESUMO			
Suplementar:	**723.200,72**	**Adicionar anulação de dotação:**	**492.848,80**
Especial:	**0,00**	**Subtrair anulação de dotação:**	**492.848,80**
Extraordinário:	**0,00**	**Adicionar dotação transferida:**	**0,00**
		Subtrair dotação transferida:	**0,00**
		Superávit financeiro:	**0,00**
		Excesso de arrecadação:	**230.351,92**
		Operações de crédito:	**0,00**
		Convênio:	**0,00**

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:5351ACA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2019
Consolidado

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2019				2020				2021			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL
Receita Total	42.735.001,00	41.032.166,11	8,563	102,40	35.628.838,00	32.861.868,66	7,125	97,13	36.522.661,00	32.329.522,00	7,303	100,34
Receitas Primárias (I)	39.889.290,00	38.299.846,38	7,992	95,58	33.059.581,00	30.492.142,59	6,611	90,13	33.627.215,00	29.766.499,96	6,724	92,39
Despesa Total	42.735.001,00	41.032.166,11	8,563	102,40	35.628.838,00	32.861.868,66	7,125	97,13	36.522.661,00	32.329.522,00	7,303	100,34
Despesa Primárias (II)	41.015.001,00	39.380.701,87	8,218	98,28	34.748.713,00	32.050.095,00	6,949	94,73	35.639.779,00	31.548.003,01	7,126	97,92
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.125.711,00	-1.080.855,50	-0,226	-2,70	-1.689.132,00	-1.557.952,41	-0,338	-4,60	-2.012.564,00	-1.781.503,05	-0,402	-5,53
Resultado Nominal	-36.001,11	-34.566,60	-0,007	-0,09	-34.921,08	-32.209,07	-0,007	-0,10	-33.873,44	-29.984,46	-0,007	-0,09
Dívida Pública Consolidada	3.023.749,84	2.903.264,37	0,606	7,25	2.933.037,35	2.705.254,89	0,587	8,00	2.845.046,23	2.518.408,63	0,569	7,82
Dívida Consolidada Líquida	1.164.035,87	1.117.653,26	0,233	2,79	1.129.114,79	1.041.426,67	0,226	3,08	1.095.241,35	969.497,52	0,219	3,01
Receitas Primárias adv. PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 13/nov/2018 as 21h e 43m.												
Nota :												
O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:												

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
PIB real (crescimento % anual)	2,10	2,50	2,70
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	8,00	7,50	6,00
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	3,77	3,65	3,52
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,15	4,10	4,20
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	499.091.000,00	500.050.000,00	500.110.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

2019	2020	2021
1,0415	1,0842	1,1297

Valor Constante
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.
Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54. 20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO 13 de novembro de 2018

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:AFE2CBAA

